SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2990

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1501.2024- FERIAS -10 DIAS- MONICA

PORTARIA Nº 1501, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Monica Prodocimo, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez), no período de 26 de março de 2024 a 04 de abril de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Monica Prodocimo	092.622.909-50	Técnico Em Enfermagem	2022/2023

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 20 dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:EF5F2AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS
Prefeitura Municipal de Boa Esperança Do Iguaçu, CNPJ: 95.589.255/0001-48 torna público que requereu a Licença Ambiental Simplificada – LAS junto ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Prefeitura Municipal de Boa Esperança Do Iguaçu
Atividade: Extração de Cascalho
Endereço: Lote de terras rural nº 65-F, da Gleba nº 73-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões.
Município: Boa Esperança Do Iguaçu/PR.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:69DE85A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 032/2024
Processo N° 046/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos, para eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/03/2024 às 08h30min do dia 10/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 10/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/04/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 26 de março de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EEEE72AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 033/2024
Processo N° 047/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos, para eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/03/2024 às 09h30min do dia 10/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h31min até às 09h59min do dia 10/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10/04/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 26 de março de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:32C19021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1502, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Disponibiliza o servidor público municipal Elizandro Florintino para atuar junto ao Posto de Atendimento do Detran deste Município, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a disposição o servidor público municipal Elizandro Florintino, portador da Carteira de Identidade RG sob n° 9.210.429-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 052.804.059-65, ocupante do cargo efetivo de técnico administrativo, para prestar serviços junto ao Posto de Atendimento do Detran-PR neste Município de Boa Esperança do Iguaçu, observando-se os prazos e critérios estipulados no Convênio firmado entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu e o Detran - Departamento de Trânsito do Paraná - PR 31º Ciretran - Unidade de Dois Vizinhos-PR, a partir desta data.

Art. 2° - Revoga-se as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:42B3D466

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 034/2024
Processo N° 048/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para execução de corte de grama, roçada e pintura nos prédios públicos e nas ruas e estradas vicinais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/03/2024 às 13h30min do dia 10/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 10/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 10/04/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 26 de março de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1EDE6F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3141, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 3141, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Determina ponto facultativo para o dia 28 de março de 2024, em virtude do Feriado Nacional de Sexta - Feira Santa, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia **28 de março de 2024,** em função do feriado de Sexta-feira Santa no dia 29 de março de 2024.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DF916E14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 027/2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 242 de 29 de novembro de 2023, publicada em 30 de novembro de 2023 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7.841 – Página 13.

RESOLVE:
Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01.000 - ADMINISTRAÇÃO
01.001 - ADMINISTRAÇÃO
01.001.10.122.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE R$120.000,00
00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio 120.000,00
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
02.001.10.302.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$120.000,00 00076.01002.06.05.00.00.1.880.0000 Serviços de saúde de consórcio 120.000,00
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 25/03/2024.

Pato Branco/PR, 26 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7DDB39FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 026/2023 em face da empresa **TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 26 de março de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F15BC772

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
X RESUMO DE CONTRATOS MARÇO 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	273/2024				
Contratado:	TPEX SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	53.593.857/0001-29				
N° Licitação:	79/2024	N° Processo:	88/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.				
Data da Assinatura:	26/03/2024				
Valor:	345.600,00				
Vigência:	01/04/2024 a 01/04/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3B5DE211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 246 - 2024 - DIÁRIAS ANDERSON JOSÉ DAMACEDO

PORTARIA Nº 246/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Anderson José Damacedo, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 3455-4, CPF nº 106.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11º, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 11 de março de 2024, para Cascavel PR, para transporte de adolescente para internação no Cense, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:13F31A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 236-2024 - 1° RETIFICAÇÃO RETORNO LICENÇA SAÚDE JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVESTRE

1° RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº236/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 21 de ~~fevereiro~~ março de 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 724/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre, matricula funcional 1683-3, retornara ao trabalho na data de 08 de abril de 2024, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:4763AA0F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2024
Pregão Eletrônico nº 06/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **12 de Abril de 2024, às 08:30 HORAS,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um caminhão equipado com um baú isotérmico refrigerado, novo, zero quilômetros, ano de fabricação 2024, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 955177/2023-MPA, firmado entre o Município de Corumbataí do Sul – Pr e o Ministério da Pesca e Aquicultura, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 444.213,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil duzentos e treze reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3FDC3B8D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Retificação de Edital de Licitação
Processo Administrativo nº. 003/2024
Modalidade: Pregão nº. 003/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.266.808,07 (Um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oito reais com sete centavos).
MOTIVO: Após impugnação impetrada por empresa interessada, verificou-se a necessidade de alteração nos descritivos dos itens 01 e 02, bem como no prazo máximo de entrega dos veículos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 18/03/2024 às 07:59 horas do dia 09/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 09/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 09/04/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital https://licitar.digital/
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 26 de Março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D2256081

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128105	MARIA DE FATIMA ANDREANI	072.206.969-30	61º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 26 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:24C5837A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 - AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR.

PROCESSO LICITATÓRIO
18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
06/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 240.154,34 (Duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/04/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
PARA O ITEM 01 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO
PARA OS ITENS 2 A 8 É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A32098AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FÊNIX – PR.

PORTARIA Nº 04

FÊNIX, 26 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE FÊNIX – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de **FÊNIX**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, composta pelos seguintes membros:

Representante da Administração Municipal:
ELOINE LAIANE DE CAMPOS
Representante do Jurídico:
PAULA REGINA DIAS BOTON
Representante do Setor de Recursos Humanos:
WILSON CANDIDO RUSSI
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
SOLANGE JANDREY MARQUES
Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
JOSÉ ROBERTO DE SALES
Representantes dos Servidores Públicos Municipais:
ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
CÁSSIO BRESSAN TONIELLO
NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
ELSON DE ARAUJO COSTA
JOÃO AUGUSTO MOLINA SERRANO
LOURDES DE ARAUJO FEITOSA
ROSIMARI PASTORE FERREIRA
VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA
RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Secretário de Recursos Humanos:
WILSON CANDIDO RUSSI

Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de reformulação do Estatuto, sugerir alterações e discuti-lo com os demais servidores públicos.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sansão e publicação pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:9DAC144B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 172/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 26/03/2024 a 26/03/2024 para Ivaiporã – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F411C360

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 173/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 26/03/2024 a 26/03/2024 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6607EB53

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 174/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Rosiana Silva Sousa de Almeida, Secretária de Assistência Social, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 26/03/2024 a 26/03/2024 para Curitiba - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:96911E57

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 175/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor da Sra. Suelen Marques Arias, Psicóloga, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 26/03/2024 a 26/03/2024 para Curitiba-PR.,tratar de assuntos referente ao município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DA80AC73

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/2024

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 26 de março de 2024, às 15:30h, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar n° 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve aprovar:

Art. 1º - Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2023;
Art. 2º - Relatório Anual de Gestão- RAG 2023.

Nossa Senhora das Graças, 26 de março de 2024.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:1FAB87AD

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

SÚMULA: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016. Considerando a deliberação ocorrida no dia 25 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 25 de março de 2024.

ESTER MAREGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:B9477A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 MENOR PREÇO UNITÁRIO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com inicio da disputa no dia 04/04/2024 a partir das 09h até às 15h. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de profissional de construção (pedreiro), afim de realizar pequenas reformas, reparos, manutenções e ampliações de pequeno porte em imóveis pertencentes ao município, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 26 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:86288779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2024 - Critério de julgamento: Menor preço por lote. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos de terraplenagem e agrícola da frota da prefeitura municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de abril de 2024, às 9h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de abril de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 12 de abril de 2024. Valor Total R$ 519.567,55 (quinhentos e dezenove mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 26 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3588D04F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 118/2020

ESPÉCIE: Contrato n° 118/2020

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 035/2020.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **LC THOMÉ CLÍNICAS.**

CNPJ Nº 36.472.084/0001-03.

— DO OBJETO: **Constitui objeto do presente termo de a prorrogação de prazo de vigência e a concessão de reajuste de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), conforme índice de variação do IPCA do período Março de 2023 a Fevereiro de 2024. O Objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico para atuar como médico PSF - Programa Saúde da Família, com carga horária de no mínimo 32 horas semanais, para 40 horas semanais, mantendo o mesmo valor contratual, sem acréscimos de valores, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.**

— DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula IX — DA VIGENCIA do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 31/03/2024 a 30/03/2025.

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
O valor mensal de R$ 17.527,61 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) passará a ser de R$ 18.315,71 (dezoito mil trezentos e quinze reais e setenta e um centavos), já incluso o **reajuste de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), conforme índice de variação do IPCA do período Março de 2023 a Fevereiro de 2024,** assim como o valor global do contrato fixado em R$ 683.581,98 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) passará a ser de R$ 903.370,58 (novecentos e três mil trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/03/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:E873A639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 046/2022

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 009/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **M.J CONSULTORIA EM SAUDE.**

CNPJ Nº 26.761.699/0001-04

— DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de a prorrogação de prazo de vigência conforme índice de variação do IPCA do período Maio de 2022 a Abril de 2023. Constitui objeto do presente termo de a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses. Passando a data de vigência do contrato de 30/03/2024 á 29/03/2025.

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
O valor mensal de R$ 5.729,90 (cinco mil sete centos e vinte e nove reais e noventa centavos), como o valor global do contrato fixado em R$ 183.569,10 (cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) passará a ser de R$ 252.327,90 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/03/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:7B721C12

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 170/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

ALINE ANDRESSA SANTOS, matrícula nº **729** – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 04/04/2024 à 03/05/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 25 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:309D99C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o servidor: **PAULO MARATTI DE MATOS**, matrícula nº 783. Retornando ao seu cargo de concurso, a partir do dia: 30/03/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de 30 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 26 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:BE4E9B0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – Processo nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para instalação e retirada de condicionador de ar conforme descrevem os itens, limpeza e higienização com a retirada do aparelho, manutenção, com fornecimento de gás e peças de reposição necessárias para conserto de condicionadores e cortinas de ar para diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- SILVIA KOERICH CNPJ Nº 31.538.821/0001-00. Item 1 R$ 4,99, Item 2 R$ 7,84, Item 3 R$ 21,80, Item 4 R$ 24,90, Item 5 R$ 39,90, Item 6 R$ 41,90, Item 7 R$ 42,90, Item 8 R$ 49,90, Item 9 R$ 49,90, Item 10 R$ 500,00, Item 11 R$ 800,00, Item 12 R$ 2.200,00, Item 13 R$ 54,00, Item 14 R$ 83,00, Item 15 R$ 79,00, Item 16 R$ 129,00, Item 17 R$ 319,00, Item 18 R$ 39,00, Item 19 R$ 429,00, Item 20 R$ 349,00, Item 21 R$ 477,00, Item 22 R$ 490,00, Item 23 R$ 1.000,00, Item 24 R$ 139,00, Item 25 R$ 219,00, Item 26 R$ 119,00, Item 27 R$ 29,00, Item 28 R$ 44,00, Item 29 R$ 24,00, Item 30 R$ 14,00, Item 31 R$ 29,00, Item 32 R$ 39,00, Item 33 R$ 4,50, Item 34 R$ 4,50, Item 35 R$ 4,50, Item 36 R$ 5,80, Item 37 R$ 9,50, Item 38 R$ 45,00, Item 39 R$ 40,00, Item 40 R$ 30,00, Item 41 R$ 40.
2- THIAGO DE ALMEIDA CNPJ Nº 49.994.252/0001-72. Item 42 R$ 1.350,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 110.306,00 (Cento e dez mil, trezentos e seis reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Março de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:DBF4E599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR-SE E A CONTRIBUIR ANUALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.133/2024

Autoriza o Poder Executivo a associar-se e a contribuir anualmente com a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu LEILA DA ROCHA - Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Associativo e a contribuir financeiramente com a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.196.077/0001-41, entidade sem fins lucrativos, visando possibilitar a participação das equipes esportivas do Município nas competições regionais promovidas pela entidade.
Art. 2°. - O valor da contribuição financeira, de que trata essa Lei, para o ano de 2024, é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parágrafo único. O valor da contribuição poderá ser renovado anualmente e corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou conforme aprovação na Primeira Assembleia Anual da AESUPAR.
Art. 3°. - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos oriundos da dotação orçamentária específica.
Art. 4°. - Eventuais aditivos alusivos ao Termo Associativo de que trata esta Lei, serão estabelecidos em instrumento próprio, mediante deliberação das partes.
Art. 5°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:F36135BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECISÃO DO PAD Nº 003/2023

A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 210 II da lei nº 60/2005. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 003/2023**". O qual traz a seguinte decisão: "Considerando o Parecer Jurídico incluso no caderno processual, no sentido de que a servidora autora dos supostos atos de Indisciplina ou Insubordinação, Sra. Eva Aparecida de Britto não faz mais parte do quadro de servidores do Município em decorrência de sua aposentadoria, conforme consta do Decreto n° 4067/2023 de 20 de novembro de 2023, a comissão decide pelo arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com base no artigo 210, II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Assim, considerando o exposto, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente "PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 003/2023".
Diante do já exposto eu **LEILA DA ROCHA,** prefeita Municipal de São Jorge D´Oeste, determino o arquivamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB Nº 003/2023. Entendo também que a servidora envolvida não é mais servidora pública deste Município, logo não há possibilidade de ser aplicada qualquer sanção disciplinar estabelecido no artigo 190 da mesma lei e tampouco anotações nas fichas funcionais da referida servidora.
É a decisão!

São Jorge D'Oeste/PR, 25 de março de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Cristieli Maroneze
Código Identificador:EF9FB4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/04/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecer biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4125209/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste / Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 18 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/03/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F4F38CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA EXAMINADORA DO PSS Nº 02/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES E REGULAMENTA A LEI Nº. 1.131/2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR.

PORTARIA Nº. 2.564/2024

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 02/2024, que dispõe sobre a contratação de Jovens Aprendizes e Regulamenta a Lei nº. 1.131/2024 no âmbito do município de São Jorge D'Oeste, Pr.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do município de São Jorge D'Oeste a Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 02/2024 que dispõe sobre a contratação de Jovens Aprendizes e Regulamenta a Lei nº. 1.131/2024.
Art. 2º - A Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 02/2024 nos termos da legislação em vigor no território nacional, consiste em acompanhar e organizar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do município de São Jorge D'Oeste/Pr para contratação de Jovens Aprendizes.
Art. 3º - A Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 02/2024 atuará e será composta com no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo a comissão formada pelos seguintes integrantes e suas funções:

PRESIDENTE: LEANDRO PAGLIARI JACOBS
VICE-PRESIDENTE: MARILSE CORTI BLENK
MEMBRO: GESSICA APARECIDA CELESKI
MEMBRO: NATIELE OURIQUE SILVA
MEMBRO: GILSON OSNIR GROSS

Art. 4º - A Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 02/2024 será responsável pela elaboração de Edital de abertura do PSS, Editais complementares, organização de cronograma, acompanhamento das inscrições, avaliação e publicidade de todos os atos relacionados ao certame.
Parágrafo Primeiro: Poderá a Comissão Organizadora e Banca Examinadora, mediante autorização da Chefe do Poder Executivo, mediante processo de licitação contratar empresa sem fins lucrativos para prestar o exame e avaliar e classificar os colocados. (Vide Art. 11 da Lei nº. 1.131/2024).
Parágrafo Segundo: A empresa contratada deverá nos termos da Lei nº. 1.131/2024, atender a todos os requisitos nela previstos no que compete à aprendizagem dos aprovados no PSS nº. 02/2024
Art. 5º - Caberá a Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 02/2024 a confecção de todos os documentos necessários para a homologação da validação do PSS nº 02/2024.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:C312BEBA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 08/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, FELIPE FORGIARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná e,

CONSIDERANDO:
O requerimento protocolado sob o nº 064/2024 junto à Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pela servidora Ana Carolina Schardozin:

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a pedido a Portaria Nº 08/2023 de 01 de março de 2023, que concedeu Gratificação por Dedicação Exclusiva à Servidora Ana Carolina Schardozin.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DB3C7C4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 006/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, com abertura e julgamento em 21 de março de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 187/2023, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 006/2024, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: F. H. KURPEL E CIA LTDA CNPJ: 10.904.687/0001-43: LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 26 de março de 2024.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:72E8746B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRENCIA 001 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024 – PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, **do tipo** MENOR PREÇO GLOBAL**,** tendo por objeto a Contratação da empresa para fornecimento de serviço de perfuração de um poço artesiano na Comunidade de Alto Santa Rosa**,** conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 07 de maio de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 186.093,00 (cento e oitenta e seis mil noventa e três reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Saudade do Iguaçu (https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/); **no Setor de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, situado à Rua Frei Vito Berscheid, 708 E/OU** no **Portal BLL Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, **E/OU** por meio do Telefone (46) 3246-1166 – Ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 26 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:18C305DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 006/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 006/2024, com abertura em 21 de março 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 006/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: F. H. KURPEL E CIA LTDA CNPJ: 10.904.687/0001-43: LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 26 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:7FAE13A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 005/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, com abertura e julgamento em 18 de março de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 187/2023, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 005/2024, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02: LOTE 01 VALOR TOTAL GLOBAL DE R$ 141.525,27 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

Saudade do Iguaçu, 26 de março de 2024.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:10BB5423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 005/2024

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 005/2024, com abertura em 18 de março 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 005/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02: LOTE 01 VALOR TOTAL GLOBAL DE R$ 141.525,27 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

Saudade do Iguaçu, 26 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:493171AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 007/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 007/2024, de 06/03/24, com abertura e julgamento em 22 de março de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 007/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
M A C BOCHIO METALUGICA, CNPJ/MF sob Nº 13.366.708/0001-02	01,03.
METALCEL SOLUÇÕES EM METAIS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 53.551.048/0001-54	02.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 26 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:928ABD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 007/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 007/2024, com abertura em 22 de março 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 007/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

M A C BOCHIO METALUGICA, CNPJ/MF sob Nº 13.366.708/0001-02;
METALCEL SOLUÇÕES EM METAIS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 53.551.048/0001-54.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR, 26 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:2A114D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE TREZE BANHEIROS QUÍMICOS (06 MASCULINOS; 06 FEMININOS E 01 PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) PARA O SHOW DO SÁBADO DE ALELUIA,** tendo como vencedora a empresa **JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO**, inscrita no CNPJ sob número 26.111.313/0001-00, estabelecida na Rua Herminia Bonetti Sandano, **nº 294, Vila Sandano, na** cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.914-020, ***com valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).***

Abatiá – PR, 26 de março de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A6E0F6A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 81/2024

Portaria Nº 81, de 26 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **DANIELLY CRISTINE BUENO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** deste Município, **31 (trinta e um)** dias restantes de Licença Prêmio, interrompidas pela Portaria **nº 313/2023**, a partir de **01/04/2024**, com retorno em **02/05/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CA625674

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 82/2024

Portaria Nº 82, de 26 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ZÉLIA DE JESUS FERNANDES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **22/04/2024,** com retorno em **22/05/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 26 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7DCEAD69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professores feita pela Secretária Municipal de Educação**.**

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 001/2024, publicado em 20/02/2024, edição nº 2964, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00h,** para comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	MARIA INÊS SOARES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	45º Lugar
02	FÁGUINA MARIA FERREIRA GIMENES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	46º Lugar
03	ALINE ROSA MORAIS DE ASSIS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	47º Lugar
04	DAYANNE FERNANDES DE ALCANTARA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	48º Lugar

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou
Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior
Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.

f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais
disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino
(Cópia e original);

h) Atestado de Antecedentes Criminais;

i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;

j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);

k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);

l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);

m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);

p) Atestado Médico de aptidão para a função conforme modelo do Edital;

q) Número da conta salário ou corrente (Banco do Brasil).

OBS: (O candidato, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, conforme item ***4.4*** do Edital).

Abatiá (PR), em 26 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7DAD4F5D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO/LICENCIATURA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREAS DA SAÚDE, CONFORME EDITAL Nº 002/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO/LICENCIATURA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREAS DA SAÚDE, CONFORME EDITAL Nº 002/2024.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos estagiários que devido ao término do período de contratos do estágio e também a demanda para melhor desempenho no Setor da Administração Pública.

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2024, destinado a suprir a demanda na área da Administração Pública, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários de Graduação/Licenciatura em Ensino Superior na área da Saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **18/03/2024**, edição **2983,** para apresentação dos documentos e posterior contratação.
Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para Comprovação dos documentos no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00h.**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE – GRADUAÇÃO

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	Pablo dos Reis Jorge	22/11/2002	Psicologia	**1º Lugar**
02	Yaisla Adriana da Silva	13/07/2006	Enfermagem	**2º Lugar**
03	Maria Elisa de Castro	27/05/2005	Biomedicina	**3º Lugar**
04	Emanuelly Vitória de Mello Abreu	12/11/2005	Fisioterapia	**4º Lugar**

II – Os Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG
b) Cópia do CPF
c) Cópia do Título de Eleitor
d) Cópia de Inscrição do NIS/ PIS/ PASEP
e) Comprovante de Conta Corrente/ Salário (Banco do Brasil).
f) Cópia da comprovante residência
g) Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.
III - Candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado com toda a documentação solicitada será considerado "desistente".

Abatiá (PR), 26 de Março de 2024.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:463A1248

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 83/2024

Portaria Nº 83, de 26 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - EXONERAR por Termino de Contrato, a partir de **28/03/2024,** do Cargo de **PROFESSOR** temporário de Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme relação abaixo;
Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h)

Nº	NOME COMPLETO
01	ANA ALICE DOS SANTOS
02	ROSILDA DA SILVA CAMARGO

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:76B2E0E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 04/2024

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 910 UNIDADES DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE Nº 13, DE 80 GRAMAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL) ALUSIVO À COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA 2024,** tendo como vencedora a empresa **LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO,** inscrita no CNPJ sob número 17.221.202/0001-66, estabelecida na Rua Coronel Olímpio Braga, nº 40, Bairro São José, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, CEP 19.970-000,***com valor total de R$ 9.849,00 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais).***

Abatiá – PR, 26 de março de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DAC06392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 213/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 335/2024, de 26 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA DIAS DE OLIVEIRA GODINHO, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2015/2020.

Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa Licença Prêmio será convertida em Dinheiro.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 27 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:77B79602

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2024

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Em virtude do FERIADO NACIONAL DE SEXTA-FEIRA SANTA dia 29/03 (sexta-feira), fica concedido Ponto facultativo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR a partir de **28/ 03/ 2024 (Quinta-feira)**.

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia **01/04/2024 (segunda-feira)**.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 26 de março de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BD1F21CA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "
O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **26 de março de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo **Reunião no Gabinete do Deputado Estadual Antônio Anibelli Neto.**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	024/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 26 de março de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:DD6C3BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº11, DE 26 DE MARÇO DE 2024

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente do Legislativo, **VAGNER TABORDA DA ROCHA**, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR de responsabilidade do gestor Jessé da Rocha Zoellner, referentes ao exercício financeiro de 2021, conforme o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que **acatou** o Acórdão da Primeira Turma do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo n.º 192344/22.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 26 de março de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:D3A9C7A6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 042 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais, em especial, nos termos do art. 54, VII da Lei Municipal 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar vacância do cargo efetivo de **Professor**, por motivo de falecimento de **Rosane Kroll de Oliveira**, matrícula sob nº 2257, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Cecília Meireles - Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 26 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:CC457E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.12/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.23/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONTRATADA: GRUPO BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30
ENDEREÇO: ROD GOVERNADOR JOSE RICHA – BR 476, 9595, BELA VISTA, ADRIANOPOLIS, PR, CEP 83.590-000.

VALOR: R$ 46.762,40 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURIDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
23- 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
26 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
26 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS

Agudos do Sul, 26 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:511DDDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR CLG 6612E

CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.595.678/0003-81
ENDEREÇO: ROD BR-376, 12870, SÃO PEDRO, SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR, CEP 83.005-456
VALOR GLOBAL: R$ 1.600,08 (MIL E SEISCENTOS REAIS E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
07.00 SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
217 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
217 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES
217 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
217 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)
220-3.3.90.39.00.00.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)
220 -3.3.90.39.00.00.00.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
220-3.3.90.39.00.00.00.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços
220-3.3.90.39.00.00.00.00.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

Agudos do Sul, 26 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:D0A05513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, conforme convocação assinada pela Mesa da Câmara, assinada pelos Vereadores: Presidente Claudeci Aparecido Rodrigues; Vice Presidente Ferrugem; Primeiro Secretário Denys Moraes; Segundo Secretário Cezar Manfron, fundamentado pelo Art. 13 da LOM e Art. 37, VII, d, do Regimento Interno. Compareceu perante mim, Claudinho Zoinho, Presidente desta Casa de Leis, Legislatura 2021 a 2024, o vereador cuja eleição foi proclamada em 15 de novembro de 2020 pela Douta Justiça Eleitoral de Almirante Tamandaré, Sidnei Antonio Trevizan, que prestou em voz alta o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar do seu povo". Devidamente desincompatibilizado e feito à declaração pública de seus bens, foi declarado empossado. Referente o Cargo Vago do Vereador Valtemir Honório dos Santos (Vereador Polaco).
E para constar eu, Primeiro Secretário, Denys Moraes, lavrei o presente Termo que vai devidamente assinado.

AMAURI LOVATO

ALDNEI SIQUEIRA

AMARILDO PORTES

CEZAR MANFRON

CLAUDINHO ZOINHO

DENYS MORAES

FERRUGEM

MANOEL FRANCO

NILSON GUIMARÃES

PAULÃO

RODRIGO PAVONI

ROQUE LUIZ

SIDNEI ANTONIO TREVIZAN

WALTER PURKOTE

WALLISON ROMERO

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:3E170DB1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2024

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de renovação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 2° Plenária Ordinária- CMDCA, de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição de CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.659/001-74, localizada na Rua Miguel Muraski, n°310, Restinga Seca – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº 10, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE

MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:3ABDCE9F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto ‘’AMPLIANDO SIGNIFICADOS- AECRI: através da unidade DORCAS - Programa de Atendimento Integral da Criança e do Adolescente e Programa de Atendimento e Desenvolvimento Comunitário.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a deliberação da 2º Plenária Ordinária - CMDCA, de 14 de março de 2024, na qual apresentou-se e solicitou junto a este colegiado a apreciação e deliberação de mérito do Projeto “’AMPLIANDO SIGNIFICADOS’’.

R E S O L V E:

ART.1º - APROVAR o Projeto “AMPLIANDO SIGNIFICADOS’’ - AECRI: Que através das ações que o compõem fortalece o trabalho da Unidade Dorcas, possibilitando um novo processo de vínculo com o aprendizado e olhar individualizado para as singularidades de cada educando, também a redução da ociosidade no contra turno escolar.Com atendimento de 210 Crianças e adolescentes, de 04 a 21 anos, que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, do município de Almirante Tamandaré/PR.

ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE

MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT.
Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:79CCCCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 1), REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

Aos vinte e cinco do mês de março de 2024 às 09h00min, reuniram-se, na sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Almirante Tamandaré, os Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 048 de 26 de janeiro de 2023, composta por Marcelo Czaikowski como Presidente, a Fernanda Ângela Gabardo e o Mario Roberto Gurgel Knopki como Membro, para ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TECNICA, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, que tem por objeto a: “selecionar organizações sociais qualificadas pelo município de Almirante Tamandaré-PR, com experiência comprovada na gestão de serviços de saúde mental, para celebrar contrato de gestão, com duração de 12 (doze) meses, visando a administração eficiente dos centros de atenção psicossociais (CAPS), incluindo CAPS TM/II, CAPS AD, E CAPS I, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no anexo i – termo de referência”.

Participam do certame: 1) INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL; 2) INSTITUTO VIDA E SAÚDE.

O presidente iniciou a reunião, em seguida passou-se à análise da documentação apresentada, referente ao Envelope 01. Após ampla análise dos documentos apresentados, informa o Presidente e demais Membros que as licitantes: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL e INSTITUTO VIDA E SAÚDE; encontram-se na condição de HABILITADA, podendo passar para a próxima fase da licitação.

Informa ainda o Presidente que, fica aberto o prazo recursal de três dias após publicação desta, na forma da lei, no entanto, caso a licitante tenha interesse em declinar do prazo recursal, favor enviar termo de renúncia para o e-mail: chamamento.saude@tamandare.pr.gov.br. Somente após, será agendada nova sessão pública para a abertura do Envelope 2.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação.

MARCELO CZAIKOWSKI
Presidente

FERNANDA ÂNGELA GABARDO
Membro

MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:74F38636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2024

PROTOCOLO 0018.000001826/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **“FORNECIMENTO DE BOLSAS ECOBAGS PARA OS TRABALHADORES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR”,** em favor da empresa **UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 10.741.843/0001-00**, com o valor global de **R$ 26.085,00 (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:058D2C1B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2022

Número do Processo: 0018.000001131/2024
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 1,810,94 m².
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual.
Prorroga-se o prazo de execução contratual do Contrato Administrativo n° 159/2022 por mais 90 (noventa) dias, a saber, de 18 de fevereiro de 2024 à 17 de maio de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da Supressão Quantitativa
As partes de comum acordo procedem a supressão quantitativa no valor R$19.720,39 (dezenove mil, setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos), que corresponde a 3,24% (três virgula vinte e quatro por cento) do valor do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor Contratual
O valor do contrato de acordo com a supressão prevista na cláusula segunda deste Termo Aditivo será de R$589.101,13 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e um reais e treze centavos), conforme Parecer Técnico nº20240125-001.

Data da Assinatura: 10/02/2024.

Almirante Tamandaré, 26 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2CF8DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. NEODETE XAVIER DE LIMA, matrícula n° 1893, RG nº 5.***.***-2 SESP/PR, CPF nº 7**.***.***-*9, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS, a partir de 21 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000004562/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:2E84EC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 184/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor Sr. MICHAEL LIMANSKI DA ROSA, CPF 0**.***.***-*0, matrícula nº 8973, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de AGENTE DE OPERAÇÕES I, a partir do dia 01 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:940695EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 197/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. GERSON LUIZ BINI JUNIOR, RG nº 6**.***-2/PR, CPF nº 0**.***.****-*9, em Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA, a partir de 31 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:187E8F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. REGINA ROSANGELA GÓIS DA SILVA, matrícula n° 9281, RG nº 5.***.***-8 SESP/PR, CPF nº 6**.***.***-*7, em Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 22 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000004656/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:FA7B3CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 196/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido a Sra. LUANA AGNER, RG nº 9.***.***-9/PR, CPF nº 0**.***.***-*5, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CC-03, a partir de 31 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000004647/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:11B314BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 200/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR o Sr. FERNANDO CORDEIRO SOARES, RG nº 9.***.***-2/PR, CPF nº 0**.***.***-*5, em Cargo Comissionado de DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n° 357/2022, de 20 de junho de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:566595A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 199/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr. JGÖR JOHNSON BONFIM CLAUSEN, RG nº 6.***.***-7/PR, CPF nº 0**.***.***-*5, em Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n° 222/2023, de 06 de abril de 2023.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:450D5408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 204/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. EXONERAR a Sra. FABIULA CRISTHIANE LUSTOSA JUNGLES DE OLIVEIRA, RG nº 6******-2/PR, CPF nº 0**.***.***-*5, em Cargo Comissionado de GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Símbolo CC-02, a partir do dia 26 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:69774110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 203/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA com a finalidade de contratar materiais, bens e serviços para a realização da Festa Municipal do Morango do ano de 2024:

I - MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI, RG n 7.***.***-3 - Presidente;
II - JOCIANE BONFIM DOS SANTOS, RG n. 9.***.888-9
III - LUANA PEREIRA LOPES, RG n. 9.***.***-9;
IV - RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS, RG n 9.***.***-9.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B689FB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 202/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.312 de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Central Organizadora, da Festa Municipal do Morango 2024, com as atribuições de definir e coordenar/executar as atividades relativas à festividade, a ser realizada no Município de Almirante Tamandaré, tendo os seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:
SIMONE SINIRA STEDILE - RG n° 4.198.778-2/PR (PRESIDENTE);

GERSON SCHREIBER - RG n° 6.***.***-3/PR.

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA:
RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ – RG n° 7.***.***-8/PR;
AMAURI DOMAKOSKI, RG n° 4.***.***-6/PR;
RENATA DOS SANTOS, RG n° 1*.***.***-1/PR

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
ARISTIDES GUSTAVO MACHADO, RG nº 0.***.***-*3/PR;

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA:
RAFAEL PEREIRA DA SILVA, RG n° 9.***.***-3/PR;

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
ELIEZER DA SILVA FRANCO, RG nº 5.***.***-0/PR

VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:
AGNALDO BORCATH, RG nº 8.***.***-3/PR

VII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:
ANDRESSA ELLEN SILVA DE LIMA, RG nº 1*.***.***-6/PR

VIII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
JOSÉ LUIZ AFORNALLI, RG nº 4.***.***-3/PR;

IX - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
LUCIANE APARECIDA GRACIANO, RG n° 6.***.***-2.

X - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:
LUIZ ARCÉLIO DA CRUZ, RG n° 3.***.***-1.

Art. 2° As demais Secretarias deverão dar suporte atendendo a convocação quando solicitado para atuar junto à Comissão.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:233C1A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 026/2024

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto do Art. 5º, da Lei Municipal nº 1078/2005, de 28 de fevereiro de 2005, com as alterações inseridas pela Lei nº 2419/2024, de 11 de março de 2024.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do Município de Almirante Tamandaré, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos e instituições, as pessoas abaixo designadas:

I - Representantes Governamentais:

I. a) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
- João Marcio M. Pientosa (titular);
- Francisco Carlos Soares de Lara (suplente).

I. b) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
- Dioclécio Uchua Barroso (titular);
- José Luiz Tavares (suplente).

I.c)Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
- Anna Karina Brandt (titular);
- Luciana Dalazuana Czelusniack (suplente).

I. d) Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná- IDR/PR:
- Icaro Daniel Petter (titular);
-Leonardo Knetiuk (suplente).

II- Representantes não governamentais:

II. a) Da Associação de Produtores Agricolas de Almirante Tamandaré –
APAAT:
- Airton Scholschoski (titular);
- Leandro Vicente Goinski (suplente).

II. b) Produtores de hortifruti:
- Claudio Kleina (titular);
- Claudio Marcelo Pupia (suplente).

II. c) Produtores de orgânico:
- Jorge Andreas de La Cruz (titular);
- Lourival Vieira de Jesus (suplente).

II. d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Sandra Gonçalves (titular);
- Antônio Reinaldo Stival (suplente).

Art. 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, que necessariamente deverá ser produtor rural, representante das comunidades rurais, por força do que dispõe o Parágrafo único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1078/2005, será eleito pelos conselheiros na reunião de instalação do Conselho, e o mandato dos Conselheiros nomeados será de 2 (dois) anos, conforme disposições do caput do mesmo artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 066/2023, de 02 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:32827FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 206/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR o Sr. CLAUDEMIR ALVES TEIXEIRA, RG nº 1.***.***-0/PR, CPF nº 8**.***.***-*4, em Cargo Comissionado de GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 27 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9C14132D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 201/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR a pedido o Sr. NEREU APARECIDO LOURENÇO, RG nº 3.152.384-2/PR, CPF nº 428.593.959-20, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Símbolo CC-02, a partir de 01 de março de 2024, conforme processo n° 0018.000004712/2024.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:28DEDAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 205/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR a Sra. CHRISTIANE LEITE DOS SANTOS SILVA, RG nº 7.020.558-0/PR, CPF nº 037.976.909-32, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir de 02 de março de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:AE9BE88D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de Show artístico com a dupla Brenno e Matheus, a ser realizado no dia 28/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 2h (duas horas).
Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, e diante da necessidade da prestação dos serviços, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE,** colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 26 de março de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F201B283

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de março de 2024, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta) dias** à servidora **DANIELE APARECIDA ANDRADE DE LIMA,** matrícula funcional nº **508733**, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na Unidade Básica de Saúde, em conformidade com o Art. 84 da Lei 130/2005 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 19 (dezenove) de março de 2024.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3B6DCA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
PRIMEIRO BIMESTRE DE 2024
PERÍODO DE JANEIRO E FEVEREIRO
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009

PROGRAMAS E PROJETOS	**GESTAO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) 0 a 17 anos**
SERVIÇOS E AÇÕES	As ações desenvolvidas no (PSB) de 0a 17 anos visam o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou permanência das crianças, adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.
INICIO/TÉRMINO	Cada ciclo tem duração de 1 ano o ciclo atual inicia-se em 01/01/2024 com término em 31/12/2024, sendo renovado a cada ano enquanto tiver convênio com o MDS
ORIENTADOR SOCIAL	Equipe de Proteção Social – CRAS
VALORES GASTO JANEIRO E FEVREIRO	**R$ 70.730,90**

SERVIÇOS	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

SERVIÇOS E AÇÕES	Manutenção da Divisão de Criança e Adolescente.	O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e essencial ao Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente
INICIO/TÉRMINO	Continuo	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
VALORES GASTO JANEIRO E FEVEREIRO	**R$ 6.728,50**	**R$ 32.206,07**
TOTAL GERAL DAS EXECUÇÕES NO PERÍODO..... R$ 38.934,57		

TOTAL GERAL EXECUTADO EM JANEIRO E FEVEREIRO 2024.....R$ 109.665,47

Amaporã Pr., em 26 de março de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NELIA APARECIDA DOS S. LEMOS
Secretária de Assistência Ação Social

ALICE F. OLIVEIRA ALVES
Presidente C.M.D.C.A

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B4FDDCB3

CONTABILIDADE MUNICIPAL
NOTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Amaporã por intermédio de seu Prefeito Municipal em exercício, vem tornar público à população sobre o sepultamento/enterro na presente data do corpo encontrado na zona rural do município em 26/02/2024, sendo que, após procedimentos junto aos órgãos competentes a vítima não foi identificada.

Manifestamos nossos profundos sentimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, em 26 de março de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1817D59A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO Nº 08 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

ADENDO Nº 08 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2024

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2024, conforme solicitação constante no Memorando nº 004/2024, da Secretária Municipal de Assistência Social.
Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2024, o objeto conforme solicitado no Memorando acima referido, conforme segue:
OBJETO: Aquisição de Celulares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: abril/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.529,00 (Cinco mil quinhentos e vinte e nove reais).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8FD04D1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 078/2024

PORTARIA Nº 078/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **THAIS FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** a partir de **13/03/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9C7E85A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **FRANCISCA ELIANE VIEIRA GOMES**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **18/03/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9A12BFD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, através do Prefeito, senhor Mauro Lemos, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**; e, **PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA.**, com sede matriz na cidade de Curitiba (PR), inscrita no CNPJ sob o nº 36.444.352/0001-83, neste ato representada por **NAIM ACKEL NETO**, inscrito no CPF/MF 874.981.899-68, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 13.204/15, 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos "*Programa Moradia Legal"* e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo.
Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
A segurança jurídica dos moradores;
A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
O embelezamento do Município;
A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao *Programa Moradia Legal* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.
2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO
3.1. A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.
3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do *"Programa Moradia Legal"*, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento n. 02/2020 do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO
4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

5. DO PRAZO
5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.
6.1.1 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.
7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*.
7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no *Programa*.
7.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao *Programa Moradia Legal.*

7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.
7.8 Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.
7.9 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do *Programa*.
8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.
8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.

8.4 Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.
8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.
8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

9. DA PUBLICIDADE
9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
9.2 O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS PENALIDADES
10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

13. DO FORO CONTRATUAL

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partícipes assinam este Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Amaporã/PR, 21 de março de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA - COOPERANTE

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BD9BD314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, situado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, CEP: 85.425-000PR, CNPJ 95.594.800/0001-94, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.926.005-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 525.179.269-72. **CONTRATADA: RIVA INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 79.954.533/0001-62**, localizada na Rua Afonso Pena, 495, Centro, Prudentópolis, Paraná, Cep: 84.400-000, representada por Fábio Riva Batista dos Santos, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 9.254.528-8, CPF nº 043.647.389-56, residente na Rua Afonso Pena, 495, Centro, Prudentópolis, Paraná, Cep: 84.400-000. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 159.270,68 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 21 de março de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1EF52673

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de sacolas (ecobags) para coleta seletiva de materiais recicláveis e Fitilho para amarração de fardos reciclados, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio no 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01 e 02	**SUPRAPACK SOLUCOES LTDA CNPJ:** 29.480.748/0001-10	R$ 44.560,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
	VALOR TOTAL R$	**R$ 44.560,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).**

Anahy-PR, 26 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:74D93755

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **WILLIAN DE OLIVEIRA LINO 08144768990**, CNPJ: **47.666.635/0001-96**, situada à Avenida Brasil, no 715, centro, Anahy - PR, Representado neste ato pelo sócio Administrador o Sr. Willian de Oliveira Lino, portador do RG: 12.555.439-2 SESP/PR e CPF: 081.447.689-90**,** doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei

10.520/02 e LC 123/2006, DF 3.555/00, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para apoio técnico e operacional em escolas, centros de convivência unidades de saúde e demais setores do município de ANAHY-PR, para trabalhos com o tema "coleta seletiva e reciclagem de lixo"**. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA** - Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 035/2023 firmado em 27 de março de 2023. A prorrogação compreende o período entre 28/03/2024 à 28/03/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 26 de março de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:435930B8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para a execução das ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo departamento de Ação Social as famílias cadastradas no Cadastro Único e atendidas no CRAS, CREAS e equipamentos referenciados. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 27/03/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 11/04/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/04/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 11/04/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 463.338,46 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. Anahy-PR, **26 de março de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AEEF6910

SECRETARIA GERAL
EDITAL 003/2024 – F

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 244/2001, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM – Edital 003/2024, para provimento do Emprego Público para os cargos de: Jovem Aprendiz, conforme Edital de Resultado Final e Classificatório - Edital 003/2014 – E, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná " – Edição nº 2989 de 26 de março de 2024.

As contratações serão efetuadas por prazo determinado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela Lei Municipal 244/2001, não caracterizam, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.

Publique-se.
Anahy/PR, 26 de março de 2024

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4BC8732B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 202 DE 26 DE MARÇO DE 2024

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **ABRIL** de 2024.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**30**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 26 de março de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:4FA22F5D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.790 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.468, de 17 de dezembro de 2013, que fixa o valor mínimo para a realização da cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal através de Execução Fiscal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º. *Fica alterada a Lei Municipal nº 2.468, de 17 de dezembro de 2013, que fixa o valor mínimo para a realização da cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal através de Execução Fiscal e dá outras providências, a qual passa a constar a seguinte redação:*
(...)
Art. 1º. *Fica fixado em acima de 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN, o valor mínimo para a realização da Cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal através de Execução Fiscal, tendo como parâmetro o valor utilizado no art. 34, caput, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais.*

Art. 2º *Os autos de Execução Fiscal de débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo valor seja igual ou inferior ao valor fixado no artigo 1º da presente Lei terão prosseguimento regular de cobrança até a satisfação do débito e consequente extinção do processo.*
§1º (revogado)
§2º (revogado)
§3º (revogado)
(...)

Art. 3º*. (mantido)*
Parágrafo Único. Fica fixado em R$ 300,00 (trezentos reais) o valor mínimo para realização de protesto da Dívida Ativa, o qual será reajustado anualmente mediante o índice IPCA via Decreto do Poder Executivo.

(...)

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:01488F3B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N °. 10.227 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Altera o paragrafo único do artigo 46 e o artigo 113, e acrescenta o paragrafo 4º no artigo 91 do Decreto Municipal nº 7.084 de 17 de agosto de 2015 –Regimento Interno do Serviço Autônomo Municipal de Água eEsgoto de Andirá – SAMAE

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, no uso de suas atribuições, e*

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando a necessidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE em realizar algumas alterações no próprio Regulamento Interno;

Considerando a Lei de Criação do Serviço Autônomo Municipal de Águae Esgoto – Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 46 e o artigo 113 do Decreto Municipal nº7.084 de 17 de agosto de 2015 – Regimento Interno do Serviço Autônomo Municipalde Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 46 (...)
Parágrafo Único – O consumidor que solicitar ao SAMAE oabastecimento da piscina deverá efetuar aviso prévio para que seja registrada aleitura antes e após o abastecimento para fins de registro e análise de possíveisisenções dos valores a serem cobrados pelo esgoto e resíduos sólidos.
(...)
Art. 113 - Ocorrendo o aumento extraordinário devido a vazamentos invisíveis no alimentador/hidrômetro e/ou na instalação predial devidamente caracterizado por técnicos do SERVIÇO AUTÁRQUICO, poderá este deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 06 (seis) meses anteriores.

Art.2º. Fica acrescido o parágrafo 4º no artigo 91 do Decreto Municipal nº 7.084 de 17 de agosto de 2015 – Regimento Interno do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 (...)
§4º No caso de impedimento na leitura do hidrômetro que resulte no faturamento pela média do consumo, qualquer acúmulo de leitura detectado posteriormente será cobrado considerando a faixa de consumo correspondente à média calculadacom o acúmulo do período.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8DFF1DDC

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 012/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26/03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

GENTE SEGURADORA S.A, inscrito no **CNPJ: 90.180.605/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 462.544,54** (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:732A5C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 – 2024 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN E 01 (UMA) AMBULÂNCIA PARA ATENDER PACIENTES, PROVENIENTES DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/03/2024 à 10/04/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 13h:59min do dia 10/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 10/04/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76235761000194/2024/4
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 26 de março de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:71B28879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 – 2024 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS SENDO MINI CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 941905/2023, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/03/2024 à 11/04/2024. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:59min do dia 11/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 11/04/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/76235761000194/2024/4
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 26 de março de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EE375460

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE, CNPJ 20.856.995/0001-02, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE Nº 8320, VÁLIDA ATÉ A DATA DE 09 DE AGOSTO DE 2024, PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, UNIDADE ANTAS, EM ANDIRÁ – PR, VIA DE ACESSO BR-369, KM 34.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6BAEC21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 14/2024

Resolução n° 14 de 03 de março de 2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 6.154.472,80 (seis milhões cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação.			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ		
01.001.00.000.0000.0.000	Diretoria Geral		
01.001.10.122.0901.2.004	Gestão Administrativa - CISLIPA		
18 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.154.472,80
		Total da Suplementação:	**6.154.472,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.17.0100000	Fonte:	1000	4.518.640,00
Receita:	1.7.3.9.50.01.17.0300000	Fonte:	1000	1.635.832,80
		Total da Receita:		**6.154.472,80**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 03 de março de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM Presidente Do Cislipa	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*** Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:26417543

CISLIPA
ATA

ATA Nº 02/2024

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO/ APPLE WALLET COM RECARGA DE CRÉDITOS MENSAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS DE REDE CREDENCIADA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DESTE CONSÓRCIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO, nº 11/2024 INEXIGIBILIDADE 04/2024. Aos Vinte e dois dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Quatro, reuniram-se na Sede do Cislipa o Sr. presidente da comissão de credenciamento Sr. Guilherme José Penckal, e demais membros Sra. Zaira Braga de Souza e o Sr. Rodrigo Soares, designados pela **Portaria n.º 02/2024,** para procederem às atividades pertinentes a Chamada Pública nº. 001/2024**.** O resumo do edital foi publicado no PNCP e diário oficial DIOE e no site oficial do Consórcio AMP. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foi credenciado apenas as seguintes empresas no **LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO/ APPLE WALLET COM RECARGA DE CRÉDITOS MENSAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS DE REDE CREDENCIADA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DESTE CONSÓRCIO COM A QUANTIDADE MÁXIMA DE 118 CARTÕES EMITIDOS NO VALOR UNITÁRIO E RECARGA MENSAL EM R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS).** Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A inscrita no CNPJ: 69.034.668/0001-56**,** cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 001/2024 e está **APTA** a participar da *enquete* para a escolha do prestador de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio- alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico/Apple Wallet com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede**.** A segunda empresa que foi verificada as documentaçãoes foi a MEGAVALE CARD inscrita no CNPJ 21.922.507/0001-72**,** que também cumpriu as exigências do edital de chamada pública n° 001/2024 e está **APTA** a participar da *enquete* para a escolha do prestador de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão

eletrônico/Apple Wallet com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada. Na sequência foi verificada as documentações da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrita no CNPJ 32.207.884/0001-46, onde esta **NÃO CUMPRIU** com as exigências do edital de chamada pública n° 001/2024, **NÃO ESTANDO APTA** a participar da *enquete* para a escolha do prestador de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão

eletrônico/Apple Wallet com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada. A empresa deixou de apresentar os documentos expostos nos itens do Edital nº 01/2024 relacionados conforme o item:

6.4.1. Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme previsto na Lei nº 6.321/76. 6.4.2. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Sendo assim, conforme o item: 9.3.2. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou os apresentarem em desconformidade com os parâmetros estabelecidos no Edital, por estes motivos, declaramos que a Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** inscrita no CNPJ 32.207.884/0001-46, **ESTÁ INABILITADA**. Nada mais havendo a relatar, foi lavrada a presente ata, eu Zaira Braga de Souza secretariei e digitei a presente ata, que será encaminhada com o resultado ao Consórcio Intermunipal de Saúde para as devidas providencias.

Guilherme José Penckal Presidente da Comissão de Credenciamento

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Secretária

RODRIGO SOARES
Membro

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:419B9609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO FINAL. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 104/2023 - EDITAL DE CONCORRENCIA Nº PMA 002/2023

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR torna público a todos os interessados que, na licitação modalidade **Concorrência nº 002/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Serviços de Desassoreamento de Canais e Córregos, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico e demais peças do edital que se complementam entre si, que após análise detalhada das documentações e propostas onde os relatórios encontram-se na **ATA Nº 01**, disponível no Site desta Prefeitura, (www.antonina.pr.gov.br), e que após transcorrido prazo recursal, a comissão comunica resultado final as licitantes, ficando da seguinte forma: em: **1º lugar empresa JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA**, com o valor de R$ 1.451.118,72 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos); e em **2º Lugar empresa QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA,** com o valor de R$ 1.540.658,97 (Um milhão e quinhentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que já transcorrido os prazos recursais, a empresa vencedora em 1º Lugar será convocação para a assinatura do contrato.

Antonina, 26 de Março de 2024.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:325F379E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº.001/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ANTONINA** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Antonina**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.022.516/0001-07, com sede à Rua XV de novembro nº 150 – Centro nesta cidade de Antonina Paraná - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SESP-PR e do CPF n.º584.032.649-68, residente e domiciliado na Rua Edgar Whiters Cordeiro nº 51 – Penha, em Antonina-(PR) – CEP 83.370-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 70.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º**0701-1030200031.103**, elemento de despesa - **339039**, Fonte: **1303.**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Antonina, 01 de março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do Conselho
Prefeito Municipal
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
Odileno Garcia Toledo
Secretário Municipal de Saúde
CPF 017.931.699-00

.....

2 – Nome, cargo e CPF:
Graciela Broska de Souza Shtorashe
Farmacêutica/Bioquímica
CPF 028.765.849-05

.....

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0E240EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO TP Nº015/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 05/03/2024; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo PARANACIDADE em 22/03/2024; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DA OBRA DE "AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA ELIZA MENEZES MEIRELLES", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ASTORGA,** à empresa abaixo:

1) OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 30.587.294/0001-60, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 907.865,26 (novecentos e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) dentro do prazo e condições do edital.

Astorga - PR, 25 de Março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C948B46B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 15/04/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de 01(uma) Minicarregadeira com cabine fechada com ar condicionado, peso operacional mínimo de 2.700 kgs, combustível, potência mínima do motor de 60HP, capacidade mínima da caçamba de 0,33 m³, capacidade mínima de carga 740 kgs, altura do pino de articulação de caçamba mínima de 3.000 mm. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 26 de março de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3F939F23

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 17/04/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de 15 (quinze) veículos destinados ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 26 de março de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:03432A66

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº001/2024 - PREVISA

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - PREVISA, Processo Administrativo nº 001/2024 e homologo-a para contratação com a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.896.194/0001-94, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Caixa de Previdência Social do Município de Astorga – PREVISA.
O valor total estimado da contratação é de R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
20.001.04.122.0020.2203.3.3.90.40.00.00 – Red 9
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 26 de Março de 2024.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C7AC6FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2022, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 10/04/2024 a 11/04/2024**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rosimeire Aparecida de Freitas Azevedo	7,50	28º lugar

CARGO: ZELADOR - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Renata Lopes do Nascimento	7,00	14º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:54A3FBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 10/04/2024 a 11/04/2024**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Caroline Gomes Franzoni	62,50	4º lugar

CARGO: VIGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Giovani de Almeida de Albuquerque	72,50	4º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F8846960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 10/04/2024 a 11/04/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.
- Comprovante de residência

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Thais Caroline Baldo Pinheiro	62,00	14º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14AA7784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BALSA NOVA – PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 25 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BORSSATO GRANDE PARADA PURUNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	50.7XX.XXX/0001-60	7443/00009/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação: 25/03/2024		
Data de desafixação: 09/04/2024		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4B67836E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 003/2024
Republicado por incorreção

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado, pelo Decreto nº. 062/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 18690/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:
TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 002/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **27/03/2024 às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **Pedagogo** ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.

Conforme memorando 235/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	Nº DE VAGAS
- Escola Joaquim da Rocha Soares - Escola Especial Zilda Arns Neumann	40h – (20h em cada instituição)	1
- Escola Herculano Schimaleski	Integral	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **02/04/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
12°	Magali Alves Ferreira Germano	1,5
13°	Fabiane Domingues Ferreira	1,5
14°	***Scheila Chybior Jiomek****	***1,5***
15°	***Bruna Ribeiro Nassar****	***1,5***

***Candidata acima do número de vagas para reserva, conforme item 8.1 da Chamada Pública n° 002/2024.**

Balsa Nova, 25 de março de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7ED181E8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

OBJETO: Registro de Preços para **"Futura e eventual locação de caminhão - cavalo mecânico com prancha, com capacidade mínima de 20.000 Kg, para transporte de máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 01/04/2024 às 08h 14min. do dia 11/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 11/04/2024 às 09h 00min. do dia 11/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01min. do dia 11/04/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 26 de março de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:3315FA0D

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Nº 003/2024

Dados do Sujeito Passivo

Nome: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: *48.1XX.XXX/0001-74*
Endereço: Rua Athaide de Siqueira, XXX - Sala X – Vila Rachel - Almirante Tamandare - PR

Fica o sujeito passivo intimado a recolher ou impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência deste documento, o débito constituído pela presente Notificação de Lançamento de Multa, por incorrer no descumprimento da *Ata de Registro de Preços nº 42/2023 e Empenho(s) nº(s) 5483/2023*, no valor de R$ *36,12 (Trinta e Seis Reais e Doze Centavos)*, conforme apurado no(s) processo(s) administrativo(s) n°(s) *16616/2023*.

Em anexo a esta notificação segue o documento de arrecadação referente a multa imposta.

Balsa Nova, 12 de março de 2024.

ALAN RICARDO BATISTA ROSA
Fiscal Municipal

Recebido em / / .

Nome Legível_____

CPF/RG_____

Edital em 25 de março de 2024.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0F9A2FC4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 05/2024

RESOLUÇÃO N.º 05/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse continuado PPAS I do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de assistência social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, por *Ad Referendum*, a Presidenta

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse estadual PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º Comprometo-me a leva-lo a apreciação e a aprovação do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR, em próxima reunião.

Balsa Nova, 26 de março de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social De Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:145020D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2024

PORTARIA nº 156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art.1º Designar **GRAZIELE BATHKE**, brasileira, Assistente Administrativo, matrícula n.º 41651, **FABÍOLA DO CARMO VIEIRA**, brasileira, Assistente Administrativo, matrícula n.º 20681 e **AMANDA FRANCO**, brasileira, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 41571 para exercerem as funções de Presidente, Secretário e Membro da ***"Comissão Especial para Acompanhando do Processo Seletivo Simplificado – PSS"*** veiculado ao Edital 01/2023, para contratação de estagiários nos termos do Edital e demais disposições legais aplicadas a espécie.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2A4FBC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 25/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de março de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.** 25/2024 com a LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 26.554.718/0001-13, com sede no(a) RUA FAGUNDES VARELA 962, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão n.º 2/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA CONFORME DEMANDA DE FORMULAS NUTRICIONAIS ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais).**, com vigência até 19 de março de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Municipio de Barbosa Ferraz/PR**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8EFCCDB9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N°1 referente ao contrato N°65/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR., decorrente de licitação N°19/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS GOMES RANGEL LTDA portador do CPF/CNPJ sob nº. 0.697.987/0001-07. Aditivam o contrato na importância de R$ 4,695.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:25517A78

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 26/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20 de março de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.** 26/2024 com a NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 18.500.770/0001-69, com sede no(a) AV INGLATERRA, 123, decorrente do **Processo Licitatório Pregão n.º 2/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA CONFORME DEMANDA DE FORMULAS NUTRICIONAIS ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 104.487,40 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, com vigência até 19 de março de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Municipio de Barbosa Ferraz/PR**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:191A0A73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 7/ 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/ 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 7/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme parecer jurídico., decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor A. M. VEDOVOTO - COM. VAR. MAT. DE INFORM. - CNPJ: 05.056.913/0001-43 ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 520 – CENTRO BARBOSA FERRAZ CEP 86.960-000, OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E COMPUTADORES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Pelo **VALOR DE 22.120,00.(vinte e dois mil cento e vinte reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 25/03/2024.

HENRIQUE WARKEN
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4557B7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E OUTROS ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 51.534,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS);
ENVIO DAS PROPOSTAS: DE 28 DE MARÇO A 12 DE ABRIL DE 2024 AS 08:00:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08:15:00;
DISPUTA: 12 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: www.compras.gov.br. Ou https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 26 DE MARÇO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:27FEBAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 111/2024

PORTARIA N° 111/2024
De: 26/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Leonardo Thadeu Monteiro Ramos para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 27 de março de 2024, **LEONARDO THADEU MONTEIRO RAMOS** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8F509438

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/2024

PORTARIA N° 110/2024
De: 26/03/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Aline Cezar de Oliveira Martins e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS** ocupante do cargo de Auxiliar Tributário na matricula 501982, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 26/03/2024 a 22/09/2024, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 26/03/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:FE856B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2024

PORTARIA N° 112/2024
De: 26/03/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Helena dos Santos Barone e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **HELENA DOS SANTOS BARONE,** matricula 600558, nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especificado abaixo:
Da Escola Municipal do Campo Ulisses Guimarães-EF, Distrito de Bourbônia, Município de Barbosa Ferraz Pr, **para o CMEI Esmeralda França Brasil Felix**, sede, Município de Barbosa Ferraz Pr a contar de 27 de março de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BFBBDD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/2024

PORTARIA N° 113/2024
De 26/03/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Ingridy Correa de Freitas Maruqui para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **INGRIDY CORREA DE FREITAS MARUQUI,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, período da Manhã, com início em 21/03/2024, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:92EB1B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/2024

PORTARIA N° 114/2024
De: 26/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) CARLOS FERREIRA BARBOSA, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 26 de março de 2024, **CARLOS FERREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**, admitido (a) em concurso público Edital nº 004/2014 pelo Decreto nº 031/2015.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 26/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 26 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:EE8875F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2024

PORTARIA N° 115/2024
De: 26/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Carlos Ferreira Barbosa para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 27 de março de 2024, **CARLOS FERREIRA BARBOSA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 27/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:32B5B573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADM. 02/2023 – DISPENSA 02/2023

Contratação de empresa para regular o funcionamento dos equipamentos de som e imagem do Plenário, compreendendo revisão geral uma vez por ano em todos os equipamentos, serviços presenciais em todas as sessões com profissional habilitado, gravações de áudio e vídeo para transmissão online (streaming) das sessões legislativas e audiências públicas no site oficial da câmara municipal, youtube e facebook, com seus backups em todas as sessões ordinárias e extraordinárias; manutenção de equipamentos de informática e serviços em softwares do servidor da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 98, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 00.814.688/0001-43, denominada como CONTRATANTE, representada por seu Presidente Weslley Orsini Ria, RG:8.583.824-5, CPF:041.935.499-92 e de outro lado a Empresa CRISTIANO DUTRA DOS REIS, situada na rua Rui Barbosa, 35, Centro, Barra do Jacaré/PR, inscrita no CNPJ: 13.187.290/0001-76, denominada como CONTRATADA, representada por Cristiano Dutra dos Reis, portador do CPF: 072.789.799-35, celebram o Termo Aditivo mediante as cláusulas que segue:

CLÁUSULA 1ª – DA VIGÊNCIA
"Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo de vigência para um período de 12 meses a contar de 30 de março de 2024."
CLÁUSULA 2ª – DO VALOR
O valor contratual fica reajustado no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, resultando o valor em R$ 15.048,00 (Quinze mil e quarenta e oito reais) para os 12 (doze) meses, com parcelas mensais de R$ 1.254,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO
As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo aditivo, ficam inalteradas.
E por estarem de acordo assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma com testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
Contratante

CRISTIANO DUTRA DOS REIS
Cristiano Dutra Dos Reis
Contratada

TESTEMUNHAS

Sonia Patrícia Peres
CPF: 857.634.899-34

João Penteado da Cruz
CPF: 734.916.329-00

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0AC7B1FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17), e,*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49, e,*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44), e,*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública, e,
Considerando os protocolos relacionados na coluna abaixo.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder aos servidores efetivos relacionados abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Nome:	Cargo:	Admissão:	Per. Aquisitivo:	Protocolo:
7031 Claudio Theodoro da Silva Junior	Ag de Endemias	02/10/2018	02/10/2018-01/10/2023	021/2024 de 01/02/2024
6711 Daniel Eugenio Pontes	Aux Serv Gerais	12/06/2017	12/06/2017-11/06/2022	036/2024 de 14/02/2024
6251 Luzia Alves de Mira	Aux Serv Gerais	15/03/2016	15/03/2016-14/03/2021	030/2024 de 08/02/2024
2091 Wagner de Freitas Aguiar	Motorista	01/04/2002	07/07/2005-06/07/2020	016/2024 de 17/01/2024
6921 Wiverson Dutra	Ag de Endemias	02/04/2018	02/04/2018-01/04/2023	022/2024 de 01/02/2024

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 03/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C6E5CCD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 058/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS**
Matrícula	1941
Admissão	04/02/2002
Cargo	Aux de Serv Gerais
Lotação	Setor de Urbanismo
Quinquênio	**07/07/2015 à 06/07/2020.**
Requerimento/Protocolo	nº.034/2024 de 08/02/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17),*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.
Considerando: que o requerente já gozou:

· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 125/2009 de 07/05/2009, referente o período adquirido de: 07/07/2005 à 06/07/2010 - gozo em 05/05/2009-03/07/2009.**
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 111/2016 de 29/04/2016, referente o período adquirido de: 07/07/2010 à 06/07/2015 - gozo em 02/05/2016-30/06/2016.**
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 058/2024 de 26/03/2024, referente o período adquirido de: 07/07/2015 à 06/07/2020 - paga em pecúnia.**
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **07/07/2015 à 06/07/2020**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 03/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8DF75074

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 059/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**ELIANE CALIXTO**
Matrícula	2621
Admissão	04/02/2002
Cargo	Aux Serv Gerais
Lotação	Setor de Saúde
Quinquênio	**07/07/2015 à 06/07/2020.**
Requerimento/Protocolo	nº.029/2024 de 08/02/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17),*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.
Considerando: que a requerente já gozou:
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 028/2010 de 12/02/2010, referente o período adquirido de: 07/07/2005 à 06/07/2010 e período de gozo de: 01/02/2010-01/04/2010.**
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 212/2023 de 23/10/2023, referente o período adquirido de: 07/07/2010 à 06/07/2015 - paga em pecúnia.**
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 059/2024 de 26/03/2024, referente o período adquirido de: 07/07/2015 à 06/07/2020 - paga em pecúnia.**
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **07/07/2015 à 06/07/2020**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 03/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:DD66866F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 060/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**MAURO ZANATTA JUNIOR**
Matrícula	5181
Admissão	02/07/2012
Cargo	FARMACEUTICO
Lotação	Setor de Saúde
Quinquênio	**02/07/2017 à 01/07/2022.**
Requerimento/Protocolo	nº.028/2024 de 07/02/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17),*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.
Considerando: que a requerente já gozou:
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 210/2023 de 23/10/2023, referente o período adquirido de: 02/07/2012 à 01/07/2017 - paga em pecúnia.**
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 060/2024 de 26/03/2024, referente o período adquirido de: 02/07/2017 à 01/07/2022 - paga em pecúnia.**
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **02/07/2017 à 01/07/2022**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 03/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6515DDBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**CLEUNICE DOS SANTOS**
Matrícula	4861
Admissão	01/09/2011
Cargo	Aux de Serv Gerais
Lotação	Setor de Saúde
Quinquênio	**01/09/2016 à 31/08/2021.**
Requerimento/Protocolo	nº.019/2024 de 26/01/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17),*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.
Considerando: que o requerente já gozou:
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 210/2023 de 23/10/2023, referente o período adquirido de: 01/09/2011 à 31/08/2016 - paga em pecúnia.**
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 061/2024 de 26/03/2024, referente o período adquirido de: 01/09/2016 à 31/08/2021 - paga em pecúnia.**
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/09/2016 à 31/08/2021**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 03/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:024623CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**CLAUDINEI GARCIA GEBIN**
Matrícula	4631
Admissão	01/08/2011
Cargo	Aux de Serv Gerais
Lotação	Setor de Urbanismo
Quinquênio	**01/08/2016 à 31/07/2021.**
Requerimento/Protocolo	nº.015/2024 de 17/01/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17),*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.
Considerando: que o requerente já gozou:
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 169/2023 de 28/09/2023, referente o período adquirido de: 01/08/2011 à 31/07/2016 - paga em pecúnia.**
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 062/2024 de 26/03/2024, referente o período adquirido de: 01/08/2016 à 31/07/2021 - paga em pecúnia.**
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/08/2016 à 31/07/2021**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 03/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:27E40166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 841/2024

SÚMULA:- "Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), na modalidade de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade de Barra do Jacaré-PR e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 841/2024

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.
Parágrafo único: O SIMASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Barra do Jacaré/PR, de acordo com a Lei n° 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE, integrado a todos os planos, políticas e

programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Art. 2º.O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo tem por objetivos:
I–Atender ao adolescente, sentenciado judicialmente, a cumprir medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei n° 12.594/2012 — SINASE), nos Planos Estadual e Municipal de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°8.069/90); Além do Plano Socioeducativo, Plano Político Pedagógico, Regimento Interno e outros dispositivos legais devidamente aprovados pelo CMDCA;
II– Responsabilizar o do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
III– A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio da elaboração e execução do seu Plano Individual de Atendimento — PIA;
IV– Criar condições para inserção, reinserção permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3º.O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Secretaria Municipal de Assistência Social que indicará equipe de Proteção Social Especial para esse fim.

Art. 4º. O SIMASE consistirá em:
I–Atender aos adolescentes do município que tenham cometido atos infracionais encaminhados pelo Juiz da Infância e da Juventude;
II– Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;
III–Capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
IV–Implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 5º. Integram obrigatoriamente, o SIMASE:
I–Secretaria Municipal de Assistência Social;
II–Secretaria Municipal de Educação;
III–Secretaria Municipal de Saúde;
IV–Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;

Art. 6º.É de responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social:
I–Ser o Coordenador do SIMASE;
II–Implantar efornecer condições para o funcionamento da equipe de Proteção Social Especial que ficará responsável pela elaboração e monitoramento de todas as etapas de implementação do SIMASE, sob fiscalização do CMDCA;
III–Dar equipamentos necessários para a equipe executar o respectivo Programa para a execução das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;
IV–Operacionalizaro Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual;
V–Adequar seus programas de atendimento para a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
VI–Proporcionarestrutura técnico-administrativa para a organização e funcionamento do SIMASE;
VII– Cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;
VIII–Atuar conjuntamentecom os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

Art. 7º. É responsabilidade do órgão gestor da Saúde:
I–Consolidar parceriascom órgãos de saúde do Estado e da União visando o cumprimento dos artigos 7, 8, 9, 11 e 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
II–Garantir a equidade de acesso aos adolescentes que se encontram no atendimento socioeducativo e suas famílias, considerando suas dificuldades e vulnerabilidades, as ações e serviço de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) que abordem temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais e ações de assistência à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, inserção em serviços de reabilitação, quando necessário, saúde sexual, saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência a vítimas de violência;
III–Oferecer grupos de promoção de saúde incluindo temas relacionados à sexualidade e direitos sexuais, prevenção de DST/Aids, uso de álcool outras drogas, orientando o adolescente, encaminhando-o e apoiando-o, sempre que necessário, para o serviço básico de atenção à saúde;
IV– Buscar a articulação e parcerias com os órgãos de saúde do Estado e da União a fim de receber apoio e desenvolver programas especiais que considerem as peculiaridades, vulnerabilidades e necessidades dos adolescentes;
V–Assegurar ao adolescenteque esteja no Atendimento Socioeducativo o direito de atenção à saúde de qualidade na rede pública (SUS), de acordo com suas demandas especificas;
VI–Garantir o acesso e o tratamento de qualidade a pessoa com transtornos mentais, preferencialmente, na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental, isto é, nos ambulatórios de saúde mental, nos Centros de Atenção Psicossocial, nos Centros de Convivência ou em outros equipamentos abertos da rede de atenção à saúde, conforme a Lei n° 10.216 de 06/04/2001;
VII–Buscar articulação dos programassocioeducativos com a rede local de atenção à saúde mental e a rede de saúde, de forma geral, visando construir, interinstitucionalmente, programas permanentes de reinserção social para os adolescentes com transtornos mentais;
VIII–Assegurar que as equipes multiprofissionais dos programas socioeducativos - articuladas com a rede local de atenção à saúde e saúde mental — estejam habilitadas para atender e acompanhar de maneira individualizada os adolescentes com transtornos mentais que cumprem Medida Socioeducativa em Meio Aberto e/ou Fechado respeitadas as diretrizes da reforma psiquiátrica, recebendo assim tratamento na rede pública de qualidade;
IX–Assegurar que os adolescentescom transtornos mentais não sejam confinados em alas ou espaços especiais, sendo o objetivo permanente do atendimento socioeducativo e das equipes de saúde a reinserção social destes adolescentes;
X–Assegurar que os adolescentes usuários de álcool e outras drogas não sejam confinados em alas ou espaços especiais, sendo o objetivo permanente do atendimento socioeducativo e das equipes de saúde a reinserção social destes adolescentes;
XI–Garantir que a decisão de isolar,se necessário, o adolescente com transtornos mentais que esteja em tratamento seja pautada por critérios clínicos (nunca punitivo ou administrativo) sendo decidida com a participação do paciente, seus familiares e equipe multiprofissional que deverá encaminhar o paciente para a rede hospitalar;
XII–Garantir que todos os encaminhamentospara tratamentos do uso/dependência de drogas sejam precedidos de diagnóstico preciso e fundamentados, ressaltando que o uso/dependência de drogas é importante questão de saúde pública. Nenhuma ação de saúde deve ser utilizada como medida de punição ou segregação do adolescente;
XIII–Assegurar que as ações deprevenção ao uso/abuso de drogas sejam incluídas nos grupos de discussão dentro dos programas de atendimento socioeducativo, privilegiando ações de redução de danos e riscos à saúde;
XIV–Assegurar que sejam desenvolvidas práticas educativas que promovam a saúde sexual e saúde reprodutiva dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os seus parceiros, favorecendo a vivência saudável e de forma responsável e segura abordando temas como: planejamento familiar, orientação sexual, gravidez, paternidade, maternidade responsável, contracepção, doenças sexualmente transmissíveis — DST/Aids e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos.

Art. 8º.Éde responsabilidade do órgão gestor da Educação:

I–Garantir o acesso aos níveis de educação formal, oferecidos no Sistema Municipal de Ensino aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo, de acordo com a sua necessidade, visando o cumprimento do exposto no Capítulo IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); em especial nos Artigos 53, 54, 56 e 57;
II–Estreitar relaçõescom as escolas para que conheçam a proposta pedagógica das entidades e/ou programas que executam atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente;
III–Propiciar condições adequadas à produção do conhecimento;
IV–Permitir oacesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados, entre outros), de acordo com o Decreto n.° 3.298/99;
V–Permitir o acessoà educação escolar considerando as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa em uso de álcool e outras drogas, equiparando as oportunidades em todas as áreas;
VI–Inserir no ProjetoPolítico Pedagógico (PPP) da escola, questões referentes à Política de Juventude e questões referentes às medidas socioeducativas que abordem temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos, sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais, mercado de trabalho.

Art. 9º.É responsabilidade do órgão gestor da Cultura e Esporte:
I–Propiciaracesso a programações culturais, teatro, literatura, dança, música, artes, cinema, folclore, constituindo espaços de oportunizarão da vivência de diferentes atividades culturais e artísticas;
II– Propiciar o acesso a processos de formação, qualificação artística, respeitando as aptidões dos adolescentes;
III– Assegurar e consolidar parcerias, através de editais, com as Secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, ONGs e iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas culturais, esportivos e de lazer aos adolescentes;
IV– Possibilitar no atendimento socioeducativo, espaços com as diferentes manifestações culturais dos adolescentes;
V–Promover por meio de atividades esportivas, o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero;
VI–Garantir aos adolescentes todas as atividades esportivas, de lazer e culturais previstas nos projetos ofertados assegurando que os espaços físicos destinados às práticas esportivas, de lazer e de cultura sejam utilizados pelos adolescentes;
VII– Propiciar o acessoaos adolescentes de todas as atividades esportivas e de lazer e culturais como instrumento de inclusão social, sendo as atividades escolhidas com a participação destes e respeitados o seu interesse

Art. 10.O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o art. 5º, II da Lei Federal 12594/2012, deverá ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, com a participação de representantes dos órgãos públicos e privados afins, e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único: O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, capacitação/direcionamento para o trabalho, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 11.O Plano Individual de Atendimento -PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter, conforme plano político pedagógico:
I–Os resultados da avaliação interdisciplinar;
II–Os objetivos declarados pelo adolescente;
III– Previsão de suas atividades de integração sociale/ou capacitação profissional;
IV–As atividadesde integração e apoio à família;
V–Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento — PIA;
VI–As medidasespecificas de atenção à saúde.

Art. 12.O acesso aoPlano Individual de Atendimento— PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 13.O Poder Executivo Municipal,poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas a execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Art. 14.O SIMASE ficará a cargoda Secretaria Municipal de Assistência Social — SMAS, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização, como por exemplo o Regimento Interno do Programa, entre outros.

Art. 15. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município dentro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 26 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7A674E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 842/2024.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº. 842/2024

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Barra do Jacaré.

Art. 2º. Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I - Comestíveis;
II - Preparados;
III - Transformados;
IV - Manipulados;
V - Recebidos;
VI - Acondicionados;
VII - Depositados; e
VIII - Em trânsito.

Art. 3º. A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - Realizar inspeçãoante mortemepost mortemdas diferentes espécies animais;

II - Verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - Verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – Verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V – Verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - Coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises: físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia celular e molecular, histológicas, e demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
VII - Avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - Avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - Verificar a água de abastecimento;
X - Verificar as fases de: obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição, e transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - Verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - Examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.
XIII - Averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - Promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI - Averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVII - Outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º. Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - Os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II - O pescado e seus derivados;
III - O leite e seus derivados;
IV - O ovo e seus derivados; e
V - Os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º. A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:
I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII - Nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º. O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - Nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;

II – Por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente do município de Barra do Jacaré respeitadas as devidas competências;

Art. 7º. Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Barra do Jacaré, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º. Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10º. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11º. Consideram-se infrações a esta Lei:
I - Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - Desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - Informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV - Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12º. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§ 1º. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I - Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - Multa, que varia entre R$ 100,00 (cem reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos casos não compreendidos no inciso I;
III - Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V - Interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 2º. As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de: artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço, ou resistência à ação fiscal.
§ 3º. O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - As circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II - A situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 4º. A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º. Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 7º. As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§ 8º. Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13º. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14º. O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15º. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei 801/2023.
Paço Municipal Joé Galdino Pereira, em 26 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:66089979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 018/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
Valor.....: R$ 18.440,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 26/03/2024 Término: 25/03/2025
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL3/2024
Recursos...: Dotação: 102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/03/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:61CC607B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR108/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 26/03/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3767 - REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (93.920.361/0001-37)

TOTAL GERAL: R$ 161.500,00

Bela Vista da Caroba, 26/03/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:495C56D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 034/2023 - RENOVAÇÃO REAJUSTE

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA
Objeto.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 94.082,16 (noventa e quatro mil e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 31/03/2024 Término: 30/03/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR23/2023
Bela Vista da Caroba, 26 de março de 2024

_____
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:26DE3B57

SECRETARIA DE FINANÇAS
IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL - CONCURSO 1/2024

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL Nº 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba;
TORNA PÚBLICO não ter sido apresentado nenhum pedido de impugnação contra o Edital de Abertura nº 001/2024, no período de 20/03/2024 a 22/03/2024, no site da UNIOESTE/COGEPS, conforme cronograma.

Bela Vista Da Caroba, Paraná, 27 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Município de Bela Vista da Caroba - PR

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:28F44AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de **26 de março de 2024**, o Sr. **LEOMAR SCHLOSSER**, portador do RG n.º 6.354.177-0 SESP/PR, CPF n.º 924.507.099-91 e inscrição na OAB sob n.º 94.678, no **Cargo Comissionado de Assessor Jurídico de Gabinete, simbologia AS-01**, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário ou qualquer ato com idêntica finalidade.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 26 de março de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Registre e Publique-se

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:7FDBD850

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 009/2024

"**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Ponto Facultativo para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal, na data de 28 de março de 2024 (quinta-feira) no período integral, em virtude do **Feriado do dia 29 de março de 2024 (sexta-feira Santa / Paixão de Cristo)**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 26 de março de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:B0810990

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 002/2024 PREGÃO ELETR. N.º 002/2024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, **no dia 10/04/2024 às 09:00 horas,** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sendo objeto deste Pregão Referente a aquisição de Equipamentos de apoio para o transporte sanitário que serão utilizados para equipar as ambulâncias em transferências. Conforme recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e habilitada pela Resolução SESA 664/2020. Conforme Meta da LDO 36. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224) ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone ((0**42) 3553-8637/8638/ ramal 288-289 compras – ramal 293 sala administrativo ou ainda pelo e-mail: comprasfms@bituruna.pr.gov.br, orcamentofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofms@bituruna.´pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:29FABAE6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL 005/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, conforme Edital 10.01/2024 – Edital De Homologação Da Classificação Final.

Nome do candidato	Cargo	Número da inscrição	Data de nascimento	Classificação
Liamara Aparecida Bueno	Técnico de Enfermagem	16	15/08/1996	7º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 27/03/2024 a 11/04/2024, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital 01.01/2023, conforme segue:
Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
Original e Cópia de documento oficial de identidade (RG);
Original e Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Original e Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
Original e Cópia do certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;
Original e Cópia de Carteira de trabalho, (onde consta o nº da carteira, número do PIS/PASEP qualificação civil e contratos de trabalho);
Original e cópia da carteira profissional do conselho de classe, além do comprovante que está em dia com a anuidade;
Original e cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Original e cópia de diploma e histórico escolar;
Cópia da declaração do IRRF ou declaração de bens;
Original e cópia de diploma e histórico escolar
Comprovante de endereço;
Número de conta para receber os vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Uma fotografia recente, tamanho 3X4;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Declaração de não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Declaração que não acumula cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração sobre essa condição;
Declaração que não acúmulo de proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme Portaria Nº 017/2024.
Para as vagas de afrodescendente trazer avaliação conforme Edital Nº 001/2023 e Portaria Nº 010/2024.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 26 de março de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:B432A66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2353/2024

SÚMULA – Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º - De conformidade com o art. 191 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna, a partir da competência abril/2024, as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais e dos Agentes Políticos (Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e de Governo) terão reposição de perdas salariais no percentual medido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de Março de 2023 a Fevereiro de 2024, na ordem de **3,86%** (três virgula oitenta e seis pontos percentuais).

Art. 2º - A reposição de perdas e reajuste salarial a que se refere esta Lei atende ao disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 26 de março 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:8D04A2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2023 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa **PRÓ ATIVA ENGENHARIA LTDA,** CNPJ 18.325.384/0001-88, localizada na Rua Otacílio Ferreira da Silva, 147, Bairro Nossa Senhora Aparecida , cidade de PINHÂO -PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por EMANOEL DAVINO MARTINS portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.192.551-0 SESP -PR CPF nº 062.726.669-00, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 15,7324460% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 070/2023, que visa a Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes Paulo Roberto Geyer em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, totalizando o valor de R$ 75.512,16 (setenta e cinco mil quinhentos e doze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se, considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício 033/2024 - SEDU/ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de cálculo, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 25 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

PRÓ ATIVA ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:45F273F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUIS CARLOS LOPEDOTE,** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 161, TÉRREO, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.848.157/0001-05, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 63/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 106/2023, a partir de seu vencimento, até **20/09/2024**, visando o Registro de Preços para fornecimento de alimentação com atendimento de segunda a sábado em horário de almoço e/ou jantar em estabelecimento localizado no perímetro urbano ou rural do Munícipio.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 63/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023** a seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 20 de março de 2024.

Prom. Contratante
RODRIGO ROSSONI

Prom. Contratado
LUIS CARLOS LOPEDOTE

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ED84479A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2023 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **RAFAEL ANTONIO MASIERO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHÃO, 1222, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.990.800/0001-50, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 63/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 107/2023, a partir de seu vencimento, até **20/09/2024**, visando o Registro de Preços para fornecimento de alimentação com atendimento de segunda a sábado em horário de almoço e/ou jantar em estabelecimento localizado no perímetro urbano ou rural do Munícipio.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 63/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023** a seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 20 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

RAFAEL ANTONIO MASIERO & CIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F482E07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2023 ADITIVO N.º 003/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **BERTOLETTI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHÃO, 171, BAIROO VILA MARIANA, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.890.820/0001-69, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 63/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 108/2023, a partir de seu vencimento, até **20/09/2024**, visando o Registro de Preços para fornecimento de alimentação com atendimento de segunda a sábado em horário de almoço e/ou jantar em estabelecimento localizado no perímetro urbano ou rural do Munícipio.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 63/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023** a seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 20 de março de 2024.

PROM. CONTRATANTE
Rodrigo Rossoni

PROM. CONTRATADO
Bertoletti Serviços de Alimentação Ltda

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8A7ECBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2022 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA,** sito a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 142, Centro, cidade de União da Vitória - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07.911.049/0001-45, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 11/2022 – Pregão Eletrônico N.º 5/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 095/2022, a partir de seu vencimento, até **23/03/2025**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Videomonitoramento de segurança eletrônica de prédios e espaços públicos do Município de Bituruna, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço de instalação e configuração dos sistemas de câmeras e alarmes.

1.2 Fica aditado o valor do contrato n.º 095/2022, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de 03/2023 à 02/2024, passando o valor mensal para **R$ 437,08 (quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos) por ponto/mês.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

2.2 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se na Cláusula 6.1 do Contrato original e ainda no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 20 de março de 2023.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:15D047FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 038/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$17.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	17.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$100.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$75.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	75.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	17.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$75.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000	Assit. Finaceira União dest. complem. ao pagto piso enfermagem	75.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:BD88769B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2024

PORTARIA Nº 90/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Nelci Carmem da Silva, matricula de Nº 154-1 nomeada através da Portaria nº 271/2002 para exercer o Cargo de Professor Com Pós-graduação, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 12/04/2023 a 11/04/2024 que serão fruídas a partir de 18/03/2024 a 22/03/2024, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18/03/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:56361060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2024

PORTARIA Nº 91/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE MARÇO DE 2024:

Matricula	Servidores	De Nível	Para Nível
494-1	NADIR AP. TABORDA JACK	U 43	**U 44**
495-1	ERONI KUASSINIAK SASS	U 43	**U 44**
858-1	GELVERSON DE RAMOS PIRES	I 23	**I 24**
114-1	LUCIANA DE FREITAS	V 47	**V 48**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A4A66AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2024

PORTARIA Nº 92/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Zenilda Maria Bianki matricula Nº 918-**1** nomeada através do decreto 089/2012 para exercer o Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/03/2024, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 05 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9B119756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **12 de abril de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DE CARGA E PASSAGEIROS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (Lote).
Valor total: R$ 56.891,19 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 12 de abril de 2024 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone (42) 3652-1020 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 26 de março de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 19/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:871AB94B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 67/2024

PORTARIA N° 67/2024
DATA: 15/03/2024
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Diretor de Tributação, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
Nome: MARIO HENRICHS
Função: DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 17/03/2024 à 18/03/2024.
Justificativa: Viagem realizada a fim de levar atleta em começo de carreira, oriundo do município de Boa Vista da Aparecida para viagem internacional.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:43ED0348

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 69/2024

PORTARIA N° 69/2024
DATA: 19/03/2024
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: RILDO JOSE PELOSO
Função: SECRETARIO DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
Data: 19/03/2024 à 22/03/2024.
Justificativa: Viagem realizada quando em participação de encontro EMUPAR, Assembleia ordinária do Cosems/PR, reunião ordinária da CIB 2024 e entrega de kit odontológico completo a esta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8C3F7B63

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 067/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MARCO VALERIO CARVALHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:22AE691E

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 068/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 068/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B6564F25

LICITAÇÃO
DECRETO N° 82/2024

DECRETO N° 82/2024
DE: 22/03/2024

SÚMULA: Atualiza o valor mensal dos honorários do Assistente Jurídico Municipal, conforme Lei Municipal nº 111 de 18 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 440 de 03 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 111/2018, alterado pela Lei Municipal nº 440 de 03 de dezembro de 2020, que dispõe que o valor dos honorários do Assistente Jurídico Municipal poderá ser atualizado anualmente com base no IGPM – FGV.
D E C R E T A
Art. 1°. Ficam atualizados os valores dos honorários do Assistente Jurídico Municipal, que serão no valor mensal de até R$ 2.431,39 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos) para 08 (oito) horas semanais de atendimento ao público no município de Boa Vista da Aparecida, além dos serviços de acompanhamento de audiências, elaboração de documentos administrativos, petições em geral, defesas e/ou recursos dos casos atendidos e acompanhamento pelo serviço criados pela Lei nº 111/2018 de 18/01/2018 com alteração data pela Lei Municipal nº 440 de 03 de dezembro de 2020.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 22 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0932B384

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 069/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA -ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E203981F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 085 2024

DECRETO nº 085/2024
Data 26/03/2024

SÚMULA: Prorroga prazo de duração das nomeações de servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer os cargos de Agente de Endemias, Fisioterapeuta, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Sanitário e Técnico de Radiologia**,** provimento Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de duração da nomeação dos Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 720/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Gisele Araldi	033.593.679-28	15/04/2024	14/04/2025
Schauni Caroline Bruschi	085.867.619-23	19/03/2024	18/03/2025

CARGO: FISIOTERAPEUTA - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Heloize Bet	088.398.489-08	14/05/2024	13/05/2025

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Gilmar Frigo	034.076.439-26	12/04/2024	11/04/2025
Raildo José de Souza	030.809.699-10	31/10/2024	30/10/2025

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Elias Mamede de Lima	087.940.079-00	18/03/2024	17/03/2025

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA - TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
José Alex da Silva	091.858.619-44	02/04/2024	31/12/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E728F5B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073 2024

PORTARIA nº 073/2024
Data: 26/03/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 098/2024 de 25 de março de 2024.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Lindomar da Silva**, inscrito sob matricula nº 114138, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2006/2011, com início na data de 25/03/2024 e finalizando em 22/06/2024, **retornando ao trabalho em data de 24 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:95FC5450

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076 2024

PORTARIA nº 076/2024
Data: 26/03/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Neuri Schirmer	11801-0	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2024 a 15/04/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 26 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B2EBBD25

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e José Alex da Silva.
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Técnico em Radiologia – Temporário, por 30 (trinta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
VALOR: R$ 2.747,07 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos).
LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2023.
Boa Vista da Aparecida, em 26 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:58CDBE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA Nº. 002/2024

PORTARIA N.º 002/2024

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento interno da Câmara Municipal, **resolve**:

CONCEDER à Servidora **LETICIA COELHO SCROK BUSATO** a conversão de suas férias referentes ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 11/01/2024, em férias indenizadas conforme art. 162 da Lei nº. 015/2005.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data de sua assinatura.

Bocaiúva do Sul-PR, 26 de março de 2024.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
1ª Secretária da Câmara Municipal

JAIRO DE SOUZA BUENO
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:CE663595

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1399/24 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº1399/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado "**Ponto Facultativo**" nas repartições pública Municipal, conforme abaixo especificado:

Dia 28 de Março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 21 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:54F3F117

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1410/24 - CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 1410/24

Súmula: **"Concede Licença Prêmio aos servidores efetivo".**

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes do Art. 169 da Lei Municipal nº 013/05 de 30.06.05, aos seguintes servidores:

NOME	CARGO
CAMILA DO ROCIO CAVALI DAS NEVES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
LUCILENE DA SILVA CASTRO MOCELIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
MARIA HELENA FRACARO DE BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA
PAULO JARDEL CARDOSO PORCOTE	MOTORISTA

Art. 2º A licença que trata este Decreto, fica excepcionalmente, por interesse da Administração, convertida em dinheiro, com fulcro no art. 169 da Lei Municipal 013/05.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1B22675C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM TRECHO DE 937,69 METROS REFERENTES ÀS RUAS GERÔNIMO COSTA, RUA MARIA ANTONIETA E RUA TENETE AV ANDRÉ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXAS**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.623.592,1 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil e um centavo)

Emissão: 26/03/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da concorrência será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **23 de abril de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pela comissão de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3B708612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 5-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 12/04/2024, às 08h30min, que tem por

objeto a Aquisição de estojo e porta prato personalizados para distribuição.
Recebimento das propostas: de 02/04/2024 às 08h00min até 12/04/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 12/04/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 12/04/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B736622B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 6-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 15/04/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de camisetas para o Conselho Tutelar, uniformes esportivos para distribuição aos alunos do serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos- SCFV e camisetas para demais campanhas realizadas pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
Recebimento das propostas: de 03/04/2024 às 08h00min até 15/04/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 15/04/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 15/04/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ECA25BB7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 27-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024.
CONTRATADA: ANDERSON CLAITON DE LARA.
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver aulas de dança (Balé e Jazz) e Auxiliar em secretariado e informática profissional.
VIGÊNCIA: 22/03/2024 à 21/03/2025.
VALOR: R$ 22.211,20 (vinte e dois mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Concorrência n° 1/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CAFE89A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 130, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Everton Dionas da Silva, matricula 582-7/1, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0928AC96

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.437, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Determina ponto facultativo.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995,
DECRETA:
Art. 1º Determina ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso do Sul, no dia 28 de março de 2024, após as 12h, em razão da Quinta-Feira Santa.
Art. 2º Os serviços públicos emergenciais da área de saúde e demais setores que não podem deixar de atender aos cidadãos, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:290227F7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 131, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor municipal para atuar como Gestor de Convênios.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Senhor Fabio Junior de Oliveira, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.012.788-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.195.669-02, para responder como GESTOR, para acompanhamento e fiscalização de convênio firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., referente a obras de pavimentação e/ou recapeamento asfáltico em estradas municipais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C051FA60

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA REF. AO EXTRATO DO CONTRATO 56/2024

ERRATA
REF. AO EXTRATO DO CONTRATO 56/2024

Tendo em vista o erro de digitação oriundo da minuta do contrato do edital de Concorrência 07/2023 e no extrato do contrato 56/2024, que foi publicado no Jornal de Beltrão edição nº 7.911 do dia 12/03/2024 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição 2979, do dia 12/03/2024, no Departamento de Impressa Oficial do Estado do Paraná-DIOE edição 11607 de 12/03/2024 e no Diário Oficial da União - DIOU Edição 52 de 15/03/2024. Então:

Onde se lê:
OBJETO: **execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal Iniciada no entroncamento da Rodovia EstadualPR-918, sentido a comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA, numa extensão de 1.200 KM e área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados),** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul.

Leia-se:
OBJETO: **execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no Trecho da Rodovia Municipal Pioneiro Adão Mackieviez, Comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 952160/2023/MIDR/CAIXA numa 2,400 KM - ÁREA: 14.400,00m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos**, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 952160/2023/MIDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7CE5038F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 270/2023

OBJETO: Chamamento Público através de credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Braganey.

A comissão especial comunica aos interessados na execução do objeto CHAMADA PÚBLICA 009/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu pré-qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores:

Fornecedores	
47001218 - NELVE CLARICE BUCHNER	CNPJ: 47.001.218/0001-24

A comissão de licitação constituída comunica também, aos interessados na execução do objeto do Edital de **CHAMADA PÚBLICA 009/2023**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu pré qualificar todos os proponentes.

Braganey, 25 de março de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

IVONE BASSANI DO NASCIMENTO LOREDO,
Membro

MARISINA VENÂNCIO DA SILVA BONATTO,
Membro

VELMOR BATTISTEL
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5FCB25CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 270/2023

OBJETO: Chamamento Público através de credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Braganey.
A comissão especial comunica aos interessados na execução do objeto CHAMADA PÚBLICA 009/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores:

Fornecedores	
47001218 - NELVE CLARICE BUCHNER	CNPJ: 47.001.218/0001-24

A comissão de licitação constituída comunica também, aos interessados na execução do objeto do Edital de **CHAMADA PÚBLICA 009/2023**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu qualificar e classificar todos os proponentes.

Braganey, 26 de março de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

IVONE BASSANI DO NASCIMENTO LOREDO,
Membro

MARISINA VENÂNCIO DA SILVA BONATTO,
Membro

VELMOR BATTISTEL
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7A27AB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 275/2023

OBJETO: Chamamento Público, através de credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para a seleção de projetos culturais de PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS para seleção de agentes culturais das Demais Áreas da Cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Braganey.
A comissão especial comunica aos interessados na execução do objeto CHAMADA PÚBLICA 014/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu pré-qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores:

Fornecedores	
PAULO HENRIQUE SABORE LOPES NOME COLETIVO:COMPANHIA DE REIS CANARINHO	**cpf: 212.517.748-06**

A comissão de licitação constituída comunica também, aos interessados na execução do objeto do Edital de **CHAMADA PÚBLICA 009/2023**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu pré qualificar todos os proponentes.

Braganey, 25 de março de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

IVONE BASSANI DO NASCIMENTO LOREDO,
Membro

MARISINA VENÂNCIO DA SILVA BONATTO,
Membro

VELMOR BATTISTEL
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E942FBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 275/2023

OBJETO: Chamamento Público, através de credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para a seleção de projetos culturais de PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS para seleção de agentes culturais das Demais Áreas da Cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Braganey.
A comissão especial comunica aos interessados na execução do objeto CHAMADA PÚBLICA 014/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores:

Fornecedores	
PAULO HENRIQUE SABORE LOPES NOME COLETIVO:COMPANHIA DE REIS CANARINHO	**cpf: 212.517.748-06**

A comissão de licitação constituída comunica também, aos interessados na execução do objeto do Edital de **CHAMADA PÚBLICA 014/2023**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu qualificar e classificar todos os proponentes.

Braganey, 26 de março de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

IVONE BASSANI DO NASCIMENTO LOREDO,
Membro

MARISINA VENÂNCIO DA SILVA BONATTO,
Membro

VELMOR BATTISTEL
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:66D34E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 110/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 091/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 110/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 091/2023,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2,5	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81	R$ 5.812,52
1,4	JAV COMERCIO LTDA – CNPJ: 50.656.871/0001-36	R$ 7.900,00
VALOR TOTAL: R$ 13.712,52 (TREZE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)		

Braganey, 26 de Março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DD81D6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 048/2024

SÚMULA: Exonerar Chefe do Posto de Transito de Braganey, vinculado ao DETRAN-PR e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Servidora Sra. **SIRLENE MOREIRA SILVA**, portadora Carteira de identidade sob o numero: **5.186.839-0** SSP/PR e inscrita no CPF Nº **580.824.929-53**, do Cargo de **"Chefe do Posto de Transito de Braganey, vinculado ao DETRAN-PR".**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/03/2024,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 26 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:D6945FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 049/2024

SÚMULA: Nomear Chefe do Posto de Transito de Braganey, vinculado ao DETRAN-PR e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, **Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor **WEVERTON LOZOVEI**, portador da Carteira de identidade sob o numero **10.141.431-0** SSP/PR e inscrito no CPF nº: **087.559.619-32**, para exercer o Cargo de "**Chefe do Posto de Transito de Braganey, vinculado ao DETRAN-PR**".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/04/2024,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 26 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:A5B48283

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 47/2024

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária a Sra. **ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS**, CPF nº 040.602.249-60, Diretora de Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 26/03/2024, para realizar capacitação do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:4D215DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº03/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que realizará processo de contratação direta – DISPENSA ELETRÔNICA, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA e COZINHA, LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

DATA: DIA 02/04/2024

Lançamento das propostas na plataforma: até às 8 horas - Horário de Brasília/DF.

Início da etapa de lances: às 9 horas - Horário de Brasília/DF.

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

MAIORES INFORMAÇÕES:
Na sede da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min.
TELEFONE: 43 3625 1191
E-mail: camaracaf@hotmail.com

Obs.: (1) As aquisições serão de acordo com as necessidades da Câmara M. de Cafeara. (2) Custos em transporte – responsabilidade de contratada.

Cafeara-PR, 26 de março de 2024.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação
Resolução nº 05/2024

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:74EDCB86

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PSPS Nº 026/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	PROFESSOR - TEMPORÁRIO	RENATA PEREIRA FERRARI	34	01/04/2024

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 27 à 28 de março de 2024 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para

contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 26 de março de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2024.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2024.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9D2152A5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS1, referente à 01/06/2023 a 31/01/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 344/2010, e considerando a deliberação plenária em 22 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas Final do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS1, referente ao período de 01/06/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 26 de março de 2024.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTOTOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BEC3AFFF

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 01 - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público n.º 01/2024, TORNA PÚBLICO o que segue.

Art.1º Fica RETIFICADO o edital de abertura do concurso público em comento, no que tange o VENCIMENTO dos cargos de AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO e CIRURGIÃO DENTISTA, passando a vigorar os seguintes valores:

ITENS ORIGINÁRIOS	ITENS RETIFICADOS
Tabela 3.4: Agente Universitário: Controlador Interno: Vencimento: R$ 3.011,18	*Tabela 3.4: Agente Universitário: Controlador Interno: Vencimento: R$ 4.011,18*
Tabela 3.4: Agente Universitário: Cirurgião Dentista: Vencimento: R$ 3.011,18	*Tabela 3.4: Agente Universitário: Cirurgião Dentista: Vencimento: R$ 4.011,18*

Art. 2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafeara (PR), 26 de março de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2311E467

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os resultados do terceiro quadrimestre do ano de 2023 (dos meses de setembro a dezembro).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 14 de março de 2024.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD725D3B

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 14 de março de 2024.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33A2AC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 031/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 017/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de parques infantis destinados a instalação em espaços públicos no município de Cafelândia/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARI ERICH GOHL - ME CNPJ 15.080.472/0001-79	R$219.811,00	Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Onze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01
PLASGOMES BRINQUEDOS - LTDA CNPJ 30.871.504/0001-48	R$115.080,00	Cento e Quinze Mil e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

o valor total da licitação R$ 334.891,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 25 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7CDDA3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

ATA Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, (22/03/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 017/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, o objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para Aquisição de parques infantis destinados a instalação em espaços públicos no município de Cafelândia/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo, a Pregoeira comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARI ERICH GOHL - ME CNPJ 15.080.472/0001-79	R$ 219.811,00	Duzentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Onze Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01
PLASGOMES BRINQUEDOS - LTDA CNPJ 30.871.504/0001-48	R$ 115.080,00	Cento e Quinze Mil e Oitenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$ 334.891,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 25/03/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9E55180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2020 –PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2020 –PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2020

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, CEP: 90.020-060, Bairro: Centro Histórico, Telefone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br ou leticia@autenticaseg.com.br, no município de Porto Alegre/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO WAIS**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 7.009.036.166**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 12 (DOZE) meses, do dia **11/03/2024 a 10/03/2025**, mantendo-se os mesmos valores inicialmente acordado, conforme ofício da Administração, anuência do Contratado e Parecer Jurídico, na forma da Lei nº 8.666/93
Assinaturas: Culestino Kiara e Marcelo Wais.
Data da Assinatura: 08/03/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:28FAA160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 – Pregão ELETRONICO nº 15/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.486.182/0001-18, RUA PÉROLA DO VALE , 55 SALA 01 - CEP: 89062212 - BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL, e-mail: pedido@nortegrafica.com, CIDADE: Blumenau/SC neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MAICON HENRIQUE ALBANO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Valor Total: R$ 10.125,00 (Dez Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MAICON HENRIQUE ALBANO
Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025.
Data da Assinatura:25/03/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4C6613ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 175/2024-DRH

PORTARIA N.º 175/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/04/2024, a Servidora **ROSANE PEREIRA LOURENÇO GAMA** matrícula 767322403**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO 20 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 26 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AA95D484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO N° 023.2024 - COMBUSTÍVEL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°026/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°023/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços para aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol para veículos oficiais da frota municipal, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$3.560.000,00 (três milhões e quinhentos e sessenta mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de abril de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 26 de março de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0BFB568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°025/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 022/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para avaliação neuropsicológica, conforme especificação completa o Termo de Referência do Edital. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.231,50 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites

www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **10 de abril de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 26 de março de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36D8A2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2053

LEI N° 2053/2024

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1.767/2019 – QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PARA ACRESCENTAR UMA VAGA AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado uma vaga ao quadro de vagas do cargo de Assistente Social, previsto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 1.767/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas e próprias das leis vigentes, previstas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 26 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:AB54763E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2055

LEI N° 2055/2024

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Califórnia – PR, o PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE aos alunos da Rede de Educação Básica Pública do município de Califórnia.

Parágrafo Único. Os alunos do(s) Colégio(s) Estadual(is) localizado(s) no município de Califórnia também terão direito a receber os ovos de chocolate, desde que seja firmado Termo de Doação entre a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal de Califórnia – PR (conforme Modelo previsto no Anexo I desta Lei).

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE

Art. 2º O Programa de Distribuição de Ovos de Chocolate estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que deverá providenciar sua implantação, a formalização da licitação, o acompanhamento da distribuição, o controle e a fiscalização dos contratos.

§1º A equipe técnica responsável pela aquisição dos ovos de chocolate deverá garantir a qualidade nutricional e também o atendimento aos alunos com restrições alimentares, alergias, diabetes e outros diagnósticos, mediante o oferecimento de ovos especiais, como por exemplo, ovos de alfarroba, diet, sem oleaginosas, sem adição de açucares, sem lactose, sem soja, sem glúten ou sem cafeína, conforme indicação médica.

§2º A Secretaria de Educação, por intermédio de sua equipe de Planejamento, elaborará a Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 049/2023 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, para que o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal promova licitação para aquisição dos ovos de chocolate.

Art. 3º A distribuição de ovos de chocolate poderá ser realizada entre os meses de março e abril de cada ano, até o dia que antecede o Feriado de Páscoa.

Art. 4º Poderão ser distribuídos por meio do Programa, além de ovos de chocolate, caixas de chocolate, desde que justificado pela Secretaria Municipal de Educação e desde que seja viável economicamente à Administração.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da Secretaria de Educação, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Entende-se como Educação Básica o ensino público no qual é garantido à criança e adolescente dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizado em: pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e a educação infantil gratuita às crianças até 5 (cinco) anos de idade, conforme definição estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 26 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
TERMO DE DOAÇÃO Nº

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR E O COLÉGIO ESTADUAL....., TENDO COMO OBJETO A ENTREGA DE OVOS DE

CHOCOLATE/CAIXAS DE CHOCOLATE PARA DOAÇÃO AOS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO.

Pelo presente Termo de Doação, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, n°149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr.° **PAULO WILSON MENDES,** a seguir denominado **DOADOR.** De outro lado a Instituição de ensino....., pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **DONATÁRIO(A).**

As partes vêm firmar o presente Termo de Doação, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº xxx/2024 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de ....., conforme especificações estabelecidas no Contrato Administrativo nº XXX/20XX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:
Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
3.2. Caberá ao DOADOR(A):
Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2.A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4.O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Marilândia do Sul.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____
Donatário(a)

_____
Doador(a)

Testemunhas:

Nome: _____
RG/RF: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG/RF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5DA6C20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 006

LEI COMPLEMENTAR N° 006/2024

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, PARA TRANSFERIR A CULTURA PARA A SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso III da Lei Complementar nº 001/2015, passando a ter a seguinte redação:
"III – Secretarias de Natureza Fim:
……..
d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEDUC;
e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL;" (NR)

Art. 2º Fica alterada a Seção IV do Capítulo IV e o art. 32, caput e art. 33, caput da Lei Complementar nº 001/2015, passando a constar a seguinte redação:
" Seção IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC

Art. 32. Será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
……
Art. 33. O Secretário Municipal de Educação e Cultura tem por competência:" (NR)

Art. 3º Ficam acrescentados os seguintes incisos ao art. 32 da Lei Complementar nº 001/2015:
"XIII – o planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artísticas culturais;
XIV – promover e supervisionar atividades cívicas no Município com outras secretarias;
XV – o fomento ao acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural e outras atividades correlatas, juntamente com outras secretarias;
XVI – promover, organizar, patrocinar e executar programas visando a difusão e o aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
XVII – manter e desenvolver a Biblioteca Municipal, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
XVIII – manter e desenvolver o Centro de Apoio à Melhor Idade;
XIX – zelar pelo patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
XX– organizar e manter documentação relacionada com a história do Município de Califórnia;
XXI– planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município." (NR)

Art. 4º Ficam revogados os incisos X ao XVIII do art. 34 e os incisos IX ao XX do art. 35, todos da Lei Complementar nº 001/2015.

Art. 5º Ficam acrescentados os seguintes incisos ao art. 33 da Lei Complementar nº 001/2015:
"XXII – fixar os objetivos setoriais e as linhas da política municipal da cultura;
XXIII– captar e aplicar os recursos públicos e privados para a instalação e manutenção das unidades culturais do Município;
XXIV– propor acordo e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas culturais;
XXV–supervisionar e avaliar as ações na área da cidadania e cultura do Município;
XXVI– zelar pelo patrimônio histórico e artístico do Município;
XXVII– manter e desenvolver a Biblioteca Municipal e o Centro de Apoio à Melhor Idade;
XXVIII – fomentar as manifestações culturais, tanto no que se refere à produção de cultura quanto ao que concerne à divulgação de produtos culturais;
XXIX– incentivar a participação da comunidade na elaboração e proposta de planos, projetos e eventos de natureza cultural;
XXX– realizar atividades que possibilitem à população a convivência com as artes em geral, despertando-lhes o interesse pela cultura;
XXXI –promover ações visando à valoração do artista local;
XXXII – elaborar programas referentes à proteção e divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
XXXIII– apoiar a realização de eventos culturais em conjunto com outros municípios, estados e países, visando à difusão da cultura californiana." (NR)

Art. 6º Fica alterada a Seção V do Capítulo IV e o art. 34, *caput* e art. 35, *caput* da Lei Complementar nº 001/2015, passando a constar a seguinte redação:
"Seção V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL

Art. 34. Será de competência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
……
Art. 35. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer tem por competência:" (NR)

Art. 7º Fica alterado o quadro do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2015, com a seguinte redação:
"VII – Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Educação e Cultura:

14	Secretaria de Educação e Cultura	Símbolo	Nº de Cargos e Funções
Secretário de Educação e Cultura		S-1	01
Assessor		C-2	01

VIII – Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Esportes e Lazer:

15	Secretaria de Esportes e Lazer	Símbolo	Nº de Cargos
Secretário de Esportes e Lazer		S-1	01
Assessor		C-2	01

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 26 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:46F198D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 076/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.** Comparecer até dia 23/04/2024, das 08h às 11h45 e das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011891	64º	IZAURA CORREIRA RIBEIRO	59,40
0012388	65º	MARIA DANTIELI SOUZA DOS SANTOS	59,30
0010324	66º	ANA PAULA DOS REIS CARDOSO	59,30
0011943	67º	CARLOS GABRIEL SIMPLICIO COÊLHO	59,20
0010577	68º	MESSIAS LEANDRO RAMOS PAULINO	58,80
0010058	69º	CLAUDINEIA ALVES DE ALMEIDA	58,80
0011444	70º	SUNAMITA DOMINGUES VENTURA	58,70
0012350	71º	LEANDRO LOURENÇO RIBEIRO	58,70
0010686	72º	IOLANDA JARDIM DA SILVA	58,40
0010371	73º	DAILVA RIBEIRO DE SOUZA	58,20
• Ter sido classificado no presente Concurso Público;			
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto deigualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;			
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.			
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;			
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;			
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;			
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;			
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);			
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;			
g) Atestado deaptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito RuaMiriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;			
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual,distrital oumunicipal,conforme subitem			
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), doitem 1.2;			
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e PolíciaFederal**;**			
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca daresidênciado candidato;			
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3,1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;			
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4e 1.3;			
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conformena íntegrados subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;			
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 esubitens 1.2.2;			
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;			
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;			
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;			
Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 25º dia do mês de março de2024.			
PAULO WILSON MENDES			
Prefeito			

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:82F6E785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 069/2024

DECRETO Nº 069/2024

SÚMULA: Exonerar a funcionária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/03/2024, a servidora **LAURA BEATRIZ DIADOSK MACHADO**, matrícula sob nº. 909, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - C1.**

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 26º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AB850EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 070/2024

DECRETO Nº 070/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 31/03/2024, o servidor **ATAIDE VIANA BARBOSA**, matrícula sob nº. 912, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFE - C1.**

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 26º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:BCE84E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 072/2024

DECRETO Nº 072/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor de Meio Ambiente e Agricultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA a servidora **GENIFFER TIELY PAULA FRANCO DE SOUZA**, à partir de 01/04/2024**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Meio Ambiente e Agricultura – C1, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMA, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, dia 26 do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:434BFA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 071/2024

DECRETO Nº 071/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor de Licitação e Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA o funcionário **DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**, à partir de 01/04/2024**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Licitação e Contratos – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, dia 26 do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2AF60E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 073/2024

DECRETO Nº 073/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA a funcionária **LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO**, à partir de 01/04/2024**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Recursos Humanos – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao º dia 26 do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:86FF24EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 074/2024

DECRETO Nº 074/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor de UBS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA o servidor **ADRIANO DE OLIVEIRA**, à partir de 01/04/2024**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de UBS – C1, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SAUDE, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, dia 26 do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B127C064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 075/2024

DECRETO Nº 075/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor de Compras e Almoxarife.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA a servidora **LAURA BEATRIZ DIADOSK MACHADO**, à partir de 01/04/2024**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras e Almoxarife – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, dia 26 do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8AA6620C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 076/2024

DECRETO Nº 076/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor de Receita e Tributação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA o servidor **ATAIDE VIANA BARBOSA**, à partir de 01/04/2024**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Receita e Tributação – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao, dia 27 do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:68A2ECA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 077/2024

DECRETO Nº 077/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor de Contabilidade e Tesouraria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA a servidora **ADRIANA CORREA RAMOS**, à partir de 01/04/2024**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Contabilidade e Tesouraria – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, dia 27 do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A2AB1A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 035/2024
Nº Licitação: 016/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de Caixas de Bombons para atendimento a Ação de Páscoa das Secretarias Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, objetivando atender aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) da rede de ensino e atendimento aos grupos da Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Califórnia/PR.

Instituição: CFN COMERCIO DE PROD. ALIMENTOS E TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA
CNPJ: 74.058.736/0001-57
Valor da Empresa: R$ 25.275,50 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
LOTE	QNT	UNID	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2237	Caixas	Caixas de bombom sortidos sabor chocolate, colorido e aromatizado artificialmente - 251g Características: a embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	11,50	25.725,50
VALOR TOTAL:				R$ 25.725,50	

Total Homologado do Processo: R$ 25.725,50 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96
Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 265
Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 279
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 280
Programa Benefícios Eventuais
06.015.08.244.0010.2055 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 306
06.015.08.244.0010.2055 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 307
Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434
Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 460
Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486
Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504
Valor Total R$ 25.725,50.

POR INCORREÇÃO

Califórnia, 26 de março de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6D2676EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção da Pá carregadeira New Holland, modelo W130 - *HBZNW130HEAE06293*

FORNECEDOR: Tratorlon Peças e Serviços LTDA
CNPJ Nº: 80.052.277/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$21.034,69 (vinte e um mil e trinta e quatros reais e sessenta e nove centavos).

Ratifico a contratação de empresa para a Contratação de empresa especializada para manutenção da Pá carregadeira New Holland, modelo W130 - *HBZNW130HEAE06293*

Califórnia, 25 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:54AE335E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1144, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1144, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, **no valor de R$ 562.522,79** (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo § 1º, da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 83.474,44 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.006.2035 – Bloco custeio Saúde - Estadual - Vigilância Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 83.474,44
Conta Despesa: 2210
Fonte: 493 (Bloco de Custeio das ações e serviços públicos em saúde)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
493	R$ 83.474,44
TOTAL	**R$ 83.474,44**

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 49.048,35 (quarenta e nove mil, quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 – Bloco custeio Saúde - Federal - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 31.092,69
Conta Despesa: 1840
Fonte: 1064 (Assistência Financeira da União destinada à complementação do piso de enfermagem)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 – Bloco custeio Saúde - Federal - Atenção Básica
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - pessoal civil
Valor: R$ 17.955,66
Conta Despesa: 1870
Fonte: 1064 (Assistência Financeira da União destinada à complementação do piso de enfermagem)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
1064	R$ 49.048,35
TOTAL	**R$ 49.048,35**

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2024, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 129.990,70
Conta Despesa: 250
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EUCAÇÃO
12.361.0005.2008 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 54.925,80
Conta Despesa: 680
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 54.925,80
Conta Despesa: 1420
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
14.451.0009.2057 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 190.158,70
Conta Despesa: 3540
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 430.000,00
TOTAL	**R$ 430.000,00**

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9BA0F393

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2024-CMAS

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 410395820240001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPINA DO SIMÃO – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 273, publicada dia 16 de dezembro de 2008, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 26 de março de 2024**, constante na respectiva ata nº 03,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº **410395820240001**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de CAMPINA DO SIMÃO – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados, conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:

Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de CAMPINA DO SIMÃO/PR.
CNPJ: 08.726.034/0001-70
Valor (R$): 100.000,00 (cem mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

CAMPINA DO SIMÃO, 26 de março de 2024.

MARCIO AMADIU
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:F95C42CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO 008/2024 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária de n°002/2024 realizada em 15 de março de 2024;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF – Do Pagamento até 31 de dezembro de 2023 – referente à Deliberação nº 80/2022 "Projetos Parques Acessíveis para crianças e adolescentes com Deficiência";

Art. 2º.: Despesas com Capital (01 Kit Brinquedo Acessível);

Art. 3º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A262A077

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS nº 001, realizada em 15 de março de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas via SIFF da Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR "Incentivo COVID 2021" (SCFV/PAIF) – Segundo Semestre de 2023 como FINAL.

Art.2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 25 de março de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5FF74CBC

GABINETE
LEI N°. 964, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Cria e denomina o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, imóvel localizado na Rua Maria Augusta de Oliveira Santana, nº. 235, Bairro Moradias Timbú, neste Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o "Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Angela Conceição Trevisan Collere", imóvel localizado na Rua Maria Augusta de Oliveira Santana, nº. 235, no Bairro Moradias Timbú, neste Município de Campina Grande do Sul.

Parágrafo Único. O equipamento público de que trata o caput deste artigo é caracterizado pelo prédio anexo à Escola Municipal Ulisses Guimarães.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DAB93774

GABINETE
LEI N°. 965, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a reposição inflacionária de vencimentos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição inflacionária de 4,62%, (quatro vírgula sessenta e dois por cento), aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul, previstos na Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014 e na Lei Municipal nº 454 de 25 de abril de 2017, cumulativo às reposições inflacionárias concedidas em anos anteriores.

§ 1º A reposição de que trata o caput deste artigo foi estabelecida de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período compreendido entre janeiro/2023 a dezembro/2023 e terá efeitos financeiros aplicados a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 2º As tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei Municipal nº 311 de 14 de janeiro de 2014 e no Anexo II da Lei Municipal nº 454 de 25 de abril de 2017, passam a vigorar acrescidas da reposição de que trata o caput deste artigo.

§ 3º A recomposição de que trata o caput incidirá também sobre o valor atual do "Piso" previsto no art. 42 da Lei Municipal nº 454 de 25 de abril de 2017, tendo seus reflexos financeiros a partir de abril de 2024.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 41-A da Lei Municipal nº: 454, de 25 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Art. 41-A (...)
I – 01 (um) piso, para o servidor que participe de uma ou mais comissões.
[...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1EE0E35B

GABINETE
DECRETO N°. 2.189, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 1.784, de 14 de Junho de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.784, de 14 de Junho de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.784, de 14 de Junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)
IMÓVEL: Situado no lugar "Araçatuba", Município de Campina Grande do Sul, tem origem junto a subdivisão sobre a transcrição nº 2.261 de propriedade de Antônio Vidolin, assim Georreferenciado pelo Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas DATUM – SAD69, UTM (N=7.195.886,27m, E=694.195,67m) MC – 51W, tem como características as seguintes descrições, e confrontações: Tem início junto ao marco '**ponto 01**', onde deixa de fazer divisa junto ao lote A-2-A e A-2-B provenientes da subdivisão da matrícula nº 31.859 de propriedade de Ricardo Speranseta e segue sua divisa junto ao Lote D oriundo da subdivisão da transcrição nº 2.261 de propriedade de Antônio Vidolin; onde inicia uma curva com raio de 275,68 metros de circunferência, distância de divisa de 24,91 metros e coordenadas (N=7.195.865,28 e E=694.197,45) até o encontro com o '**ponto 02**'; segue em linha reta com o azimute de 00°17'28", distância de 12,54 metros e coordenadas (N=7.195.852,78m e E=694.196,51m) até o '**ponto 03**'; segue em linha reta com azimute 11°34'40", distância de 14,48 metros e coordenadas (N=7.195.838,60m e E=694.193,61) até o encontro com o '**ponto 04**'; inicia uma curva com raio de 107,71 metros de circunferência, distância de divisa de 58,87 metros e coordenadas (N=7.195.799,35 e E=694.201,39) até o encontro com o '**ponto 05**'; segue em linha reta com o azimute de 334°47'01", distância de 17,75 metros e coordenadas (N=7.195.764,84m e E=694.208,23m) até o '**ponto 06**'; segue em linha reta com azimute 331°55'55", distância de 48,35 metros e coordenadas (N=7.195.722,17m e E=694.230,98) até o encontro com o '**ponto 07**'; segue em linha reta com o azimute de 326°03'18", distância de 27,98 metros e coordenadas (N=7.195.698,96m e E=694.246,60m) até o encontro com o '**ponto 08**'; segue em linha reta com o azimute de 330°29'30", distância de 12,60 metros e coordenadas (N=7.195.687,28m e E=694.253,14m) até o encontro com o '**ponto 09**'; deste segue em linha reta com o azimute de 334°28'19", distância de 29,30 metros e coordenadas (N=7.195.661,56m e E=694.265,43m) até o encontro com o '**ponto 10**'; deste segue em curva com o raio de 124,19 metros, distância de divisa de 11,58 metros até o encontro das coordenadas (N=7.195.661,56m e E=694.267,49m) até o encontro do '**ponto 11**'; segue em linha em curva com o raio de 124,01 metros, distância de divisa de 11,44 metros até o encontro das coordenadas (N=7.195.638,77m e E=694.268,48m) até o encontro do '**ponto 12**' onde deixa de fazer divisa junto ao Lote "D", e inicia sua confrontação com Construtora Paládio LTDA de matricula nº 00.465 do Registro de Imóveis de Piraquara; deste segue em linha reta com azimute 303°58'42", distância de 22,89 metros e coordenadas (N=7.195.650,17m E=694.267,50m), até o '**ponto 13**', onde deixa de fazer divisa com Construtora Paládio LTDA de matrícula nº 00.465 do Registro de Imóveis de Piraquara, e inicia confrontação dentro de sua mesma transcrição junto ao Lote "F" oriundo também da subdivisão sobre a transcrição nº 2.261 de propriedade de Antônio Vidolin; deste ponto inicia uma curva com raio de 135,14 metros e distância de divisa de 30,89 metros até o encontro com encontro com o '**ponto 14**' nas coordenadas (N=7.195.626,89m, E=694.282,47m); deste segue em linha reta com azimute 334°41'36", distância de 30,08 metros e coordenadas (N=7.195.695,13m, E=694.269,56m) até o '**ponto 15**'; deste segue em linha reta com azimute 330°29'30", distância de 15,50 metros e coordenadas (N=7.195.708,62m, E=694.261,93m) até o '**ponto 16**'; deste segue em linha reta com azimute 326°03'18", distância de 28,23 metros e coordenadas (N=7.195.732,04m, E=694.246,16m) até o '**ponto 17**'; deste segue em linha reta com azimute 331° 27' 12,11", distância de 43,09 metros e coordenadas (N=7.195.769,89m, E=694.225,57m) até o '**ponto 18**'; deste segue em linha reta com azimute 335°05'29", distância de 18,86 metros e coordenadas (N=7.195.787,00m, E=694.217,63m) até o '**ponto 19**'; deste ponto inicia uma curva com raio de 92,43 metros de circunferência com coordenadas de eixo da circunferência (N=7.195.822,75m, E=694.302,87m) e distância de 49,03 metros até o encontro com encontro com o '**ponto 20**' nas coordenadas (N=7.195.835,03m, E=694.211,26m); deste segue em linha reta com azimute 11°34'40", distância de 15,58 metros e coordenadas (N=7.195.850,29m, E=694.214,38m) até o '**ponto 21**'; deste segue em linha reta com azimute 04°17'28", distância de 14,91 metros e coordenadas (N=7.195.865,17m, E=694.215,50m) até o '**ponto 22**'; deste ponto inicia uma curva com raio de 262,01 metros de circunferência com coordenadas de eixo da circunferência (N=7.195.853,85m, E=693.953,73m) e distância de 19,59 metros até o encontro com encontro com o '**ponto 23**' nas coordenadas (N=7.195.884,69m, E=694.213,92m); deste segue em linha reta com azimute 353°27'33", distância de 5,37 metros e coordenadas

(N=7.195.890,02m, E=694.213,31m) até o '**ponto 24**', onde deixa de fazer divisa junto ao Lote F oriundo da subdivisão sobre as transcrição nº 2.261 e inicia confrontação direta junto a Área A-2-B resultante da subdivisão da matrícula de propriedade de Ricardo Speranseta; deste segue em linha reta com a coordenada 90°10'54", distância de 18,21 metros e coordenadas (N=7.195.890,02m, E=694.213,31m), até o encontro com o '**ponto 01**' que dá origem a esta descrição memorial. Perfazendo assim um total de 570,58 metros ao entorno da área **e obtendo 4.770,37 metros quadrados** em sua totalidade."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:55A3D8FA

GABINETE
DECRETO N°. 2.190, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Convalida e nomeia os membros do Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando os artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;

Considerando as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstas no art. 10 da Lei Ordinária Municipal nº 20/1997;

Considerando a Lei Municipal n.º 177/2011 que redefine a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul;

Considerando a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul, realizada no dia 01 de Outubro de 2023, referente ao quadriênio 2024/2027;

Considerando a posse dos candidatos eleitos como Titulares, realizada em 10 de janeiro de 2024

Considerando o requerimento de desistência da vaga de suplente apresentado por um dos candidatos habilitados ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o protocolo n.º 35703/2023;

Considerando o Ofício n.º 06/2024 expedido pelo CMDCA destinado ao Chefe do Poder do Executivo, sob o protocolo n.º 8191/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar de Campina Grande do Sul, os seguintes candidatos eleitos:

§1º Como membros titulares, na seguinte ordem de classificação:
I – Jéssica Santos Fialho de Souza Polli;
II – Helen Dienfer da Silva Fonseca;
III – Ketlen Caroline Ramos de Morais;
IV – Kauanny Falavinha Sutil;
V – Ana Paula Carmo Dalagrana da Silva.

§1º Como membros suplentes, na seguinte ordem de classificação:
I – Wellington Bandeira Martins;
II – Nilton Pezote Júnior;
III – Airton de Oliveira;
IV – Heros Avelino Francisco;
V – Mariana Pscheidt Trindade Coradin;
VI – Juliana Varelo Vaz;
VII – Xênia de Jesus Lima;
VIII – Rildo Batista Rodrigues;
IX – Nicoli Rodrigues Gonçalves;
X – Priscila Armstrong Ferreira Carneiro;
XI – Giana de Oliveira Jaymes;
XII – Rhicary Aparecida Souza Pires Soares;
XIII – Leila Batista Pires dos Santos;
XIV – Patricia Cristina Vaz Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024 com vigência até 09 de janeiro de 2028, convalidados os atos já praticados.

Campina Grande do Sul, 21 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F17C85A6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 21 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 21/2024
ID n.º 202455
Modalidade: Inexigibilidade 5/2024. Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA BRUNO E MARRONE, CONTRATADA ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, A SER REALIZADA NO EVENTO DENOMIDADO 3ª EXPOCAMP, NA ARENA COBERTA DO MUNICÍPIO, NO DIA 21 DE ABRIL DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1H15MIN (UMA HORA E QUINZE MINUTOS), SOB A SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM PREÇOS PRATICADOS DE ACORDO COM O MERCADO ARTÍSTICO, CONFORME ARTIGO 74°, INCISO II DA LEI 14.133/21. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.261.808/0001-05. Valor: R$ 620.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 23 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:045A045D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 24 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 24/2024
ID n.º 202498
Modalidade: Concorrência 10/2023. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DAS LANCHONETES DO TERMINAL ARY ALVES BANDEIRA E DO PARQUE LINEAR RIO TIMBÚ, AMBOS NO BAIRRO JARDIM PAULISTA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JNETO LANCHONETE LTDA, CNPJ: 51.927.449/0001-30. Valor: R$ 110.640,00. Vigência: 24meses.
Data de assinatura: 7 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B5A3E720

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 25 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 25/2024
ID n.º 2024107
Modalidade: Pregão 1/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: R & M ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.421.808/0001-24. Valor: R$ 120.094,80. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3EBCC86

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 156 2023

Termo de aditivo n°2 do contrato nº.156/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE EDUCADOR INFANTIL. decorrente de Dispensa n° 40/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e **a** FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.566.804/0001-76. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 18.515,00 (dezoito mil e quinhentos e quinze reais) ao contrato nº 156/2023, conforme Art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. CAMPINA GRANDE DO SUL 19 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30B1EEFC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CC 2 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência nº 2/2023
Processo nº 122/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais e considerando o Parecer Jurídico nº 052/2024 e o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1293/2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 122/2023, Concorrência, nº. 2/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM AMPLIADOS OU REFORMADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL, homologo o objeto desta licitação à empresa remanescente segunda colocada, pelo preço da primeira colocada, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FERRARI ENGENHARIA LTDA	35.949.131/0001-02	R$ 273.500,00

Campina Grande do Sul, 26 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B68C9B7D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CC 11 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência, nº. 11/2023
Processo nº. 405/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1293/2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 405/2023, Concorrência, nº. 11/2023, que tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE, LOTE N.º 08, DA QUADRA N.º 4; LOTES N.º 15 E 16, DA QUADRA N.º 18; PARTE IDEAL DO LOTE N.º 16, DA QUADRA N.º 17; TODOS DA PLANTA BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO; PARTE IDEAL DO LOTE 1-B-2, E, ÁREA "E", TODOS DA ÁREA INDUSTRIAL RIACHUELO; LOTE 1-B DA ÁREA INDUSTRIAL POCINHO; E, LOTE A-3A1-B3, DA PLANTA DE SUBDIVISÃO DA ÁREA "A-1", DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor das seguintes empresas:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (Maior Oferta)
CALÇADOS GLÓRIA ZRAIK LTDA	45.613.364/0001-85	R$ 254.100,00
CRJ ADMINISTADORA DE BENS LTDA	18.114.395/0001-19	R$ 700.055,60
ORTOMOBILE EQUIPAMENTOS LTDA	43.080.428/0001-02	R$ 137.025,00
PAPI HOLDING LTDA	23.767.004/0001-03	R$ 823.130,25
PERPETUO COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	26.252.069/0001-04	R$ 705.000,00
PROSPERAR GENTE E GESTAO LTDA	43.192.339/0001-40	R$ 1.011.486,58
TOTAL TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES E TELAS LTDA.	07.598.814/0001-19	R$ 347.900,00

Campina Grande do Sul, 26/03/2024 .

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C9259B28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 224/2024, da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 8.319/2024;

ANULA

A Portaria nº. 289/2024, datada de 18 de março de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2984, página 80 de 19/03/2024, que autorizou a ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora Angela Amaral Rodrigues dos Santos - Matrícula nº. 326592, motivada pela desistência da servidora.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4C4DFF04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LETICIA SILVEIRA - Matrícula nº. 328283,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022)**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville para participar da "**Visita de credenciamento na Ecos da Esperança"**.
VI	Período da viagem;	Dia 22 de março de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7083A70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.239,60 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu para participar do evento "**101º FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E 5º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ"**.
VI	Período da viagem;	Dias 26 e 27 de março de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42F1E231

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 8.520/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARIA CLEOSI LENIKER - Matrícula nº. 328335,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:13B1423B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2024

Concede aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Virginia Paula Moreira;

Considerando o parecer jurídico nº. 14/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **VIRGINIA PAULA MOREIRA - Matrícula nº. 80601**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe Especialização - Nível 15 do Quadro do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 4.659.568-8-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 864.266.309-00, **Aposentadoria Integral Especial de Professor,** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.799,63 (Quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) com reajuste determinado pelo artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 25 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:034D3073

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 8.554/2024;

Considerando o Memorando nº. 233/2024 da Secretaria Municipal da Educação;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA - Matrícula nº. 253131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 10 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 26 de março de 2024 até 25 de março de 2025.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA6A83C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 8.598/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **NATHALY DITTERT - Matrícula nº. 328507,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4C291429

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA
Nº 29

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 36º lugar, não compareceu no prazo de 12 à 21 de março de 2024, chamado através do Edital de Chamamento nº. 28, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2979, página 117 de 12/03/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 27 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	**CARLOS FIRMINO RIBEIRO**	**37º**

Nº. de Vagas	Local
01	Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:788B3BEA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2979, página 118 de 12/03/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Dentista, para

que no **PERÍODO DE 27 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2024**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
DENTISTA	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:628002D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 14º lugar, não compareceu no prazo de 12 à 21 de março de 2024, chamado através do Edital de Chamamento nº. 07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2979, página 117 de 12/03/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 27 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MAIJANE VIEIRA DOS SANTOS	16º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:83635745

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 02º lugar (Modalidade Negros e Índios) e a candidata classificada em 01º lugar (Modalidade Pessoa com Deficiência), chamadas através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2982 página 424 de 15/03/2024 e as candidatas classificadas em: 16º e 20º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 02, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2985 página 107 de 20/03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 27 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2024**, compareça no Setor de Recursos Humanos munido dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA MARGARETH FROMA	22º
	MARISE FURLAN BERO	23º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	BIANCA JÁCOME BRITO	05º
	MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	02º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19256606

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, torna público o **Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 002/2024,** nos seguintes termos:

Onde se lê:

9. DAS PROVAS OBJETIVAS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

9.1 Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, o concurso se realizará por prova composta de 40 (quarenta) questões objetivas (múltipla escolha com 4 alternativas), sendo apenas uma alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre o conteúdo programático definido no Anexo I deste Edital, sendo que a prova objetiva valerá 100 (cem) pontos, tendo cada questão o valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

Leia-se:

9. DAS PROVAS OBJETIVAS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

9.1 Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, o concurso se realizará por prova composta de 40 (quarenta) questões objetivas (múltipla escolha com 4 alternativas), sendo apenas uma alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre o conteúdo programático definido no Anexo I deste Edital, sendo que a prova objetiva valerá 100 (cem) pontos, tendo cada questão o valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, sendo:
a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
b) 10 (dez) questões de Matemática;
c) 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico.

Campina Grande do Sul, 26 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	*MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D066CC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 003/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das resoluções nº 002/2024 e nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTAGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
Empresa fornecedora: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24;
Valor total do Processo:34.010,05 (trinta e quatro mil, dez reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00; 3.3.90.36.07.00
Data de Autorização e Ratificação: 22/03/2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C1982F07

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 004/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA, DE CIRCULAÇÃO LOCAL, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, SOB DEMANDA DE CM / COLUNAS (ESPAÇOS). **Empresa fornecedora**: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA, CNPJ nº 01.276.217/0001-91. **Valor total do Processo:R$** 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00, 3.3.90.39.90.00**. Data de Autorização e Ratificação:** 26/03/2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5A0409DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 005/2024, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME 24 HORAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERIÓDICA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, SENDO O TRABALHO EXECUTADO ATRAVÉS DE VARREDURA ELETRÔNICA À DISTÂNCIA, POR SISTEMA PRÓPRIO, E COM DESLOCAMENTO FÍSICO DE VIGILANTE ATÉ A SEDE DA CÂMARA, NOS CASOS DE DETECÇÃO DE ACIONAMENTO DE ALARME. **Empresa fornecedora**: ADLER – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME, CNPJ nº 10.583.517/0001-04.. **Valor total do Processo:R$** 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);.**Dotação Orçamentária:** 01.001.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.77.99. **Data de Autorização e Ratificação:** 26/03/2024.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FF6517CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº03/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º-Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social referente ao 1º Semestre de 2022.

Art. 2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 13 de março de 2024.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EC522954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº04/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º-Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social referente ao 2º Semestre de 2022.

Art. 2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 13 de março de 2024.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:280CB511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 235/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 46/2023	235/2023	1º	- Altera-se a marca do produto apresentado na planilha de serviços, onde a marca REEME, modelos LD-7P-150-4000-150 e LD-7P-60-4000-150, ficam substituídas pela marca ELLEKTRA, modelos EL60W-IP66-4000K e	PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI CNPJ 37.487.516/0001-12	26/03/2024

			EL150W-IP66-4000K.		

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:3629FE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2024

Republicado por haver incorreções

Altera o Decreto Municipal nº 478/2022, o qual designa representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 478/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
TITULAR: Elaine Manfron Vieira
SUPLENTE: Marcio Alves Moure

II - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura;
TITULAR: Simone de Fátima Túlio
SUPLENTE: Cezar Botogosque Mattar

III - Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: Marcelo dos Santos Mayer
SUPLENTE: Sandra Mara Borges Domingues da Rocha

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
TITULAR: Leandro Ribas Machado
SUPLENTE: Ricardo Leal

V- Procuradoria Geral do Município;
TITULAR: Gydeon Pereira França
SUPLENTE: Afonso Henrique Alves dos Santos

VI - Câmara Municipal de Campo Magro;
TITULAR: Josnei de Jesus Rosa
SUPLENTE: Roberto Carlos Soares

VII - Representante da Associação de Moradores e Amigos da APA do Passaúna – AMAPA;
TITULAR: Maria Luisa Miró de Cordova
SUPLENTE: Mariane Martins Cirino dos Santos

VIII - Instituto Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER;
TITULAR: Lucas Travassos Déda

IX - Instituto Água e Terra
TITULAR: Céu Cristina Simão
SUPLENTE: Ariane Guerra Nogueira dos Santos

X - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
TITULAR: Fábio Toniolo
SUPLENTE: Verena Mehler

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 19 de Março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:40FAD22B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2024 ASSISTENTE SOCIAL PSS 006/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS006/2022**, para o cargo mencionado abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**)
1 Foto 3x4 atual

Os candidatos já deverão providenciar a cópiada documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com alguma documentação faltando, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de marçode 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL
Data: dia 04.04.2024Horário: da 11h00min

	Nome	CPF	Pontos
6º	CELIA MIUNOS GARCIA	713.***.*89-00	73

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C9DA2C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 03/2024

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 75, inc. VI, a, da Lei n.º 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico n° 093/2024, sito pág. 67 a 70, do protocolo nº. 1531/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "Contratação de empresa para realização da revisão programada dos veículos marca/modelo: Renault Master, placa: SEH-7C99"**,** cujo contratado é: **FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **01.304.124/0005-57**, com custo máximo estimado da presente contratação de **R$ 1.612,56 (hum mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 25 de Março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:97FCAB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 210/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SERVIDOR (A)	FRANCIELE PEREIRA
CARGO	PROFESSORA
CPF Nº	033.989.629-98
CNH/Nº	05925885742

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C2FD9346

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 209/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 021/2024,** por mais 30(trinta) dias a partir de 19 de março de 2024, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com a Portaria nº 021/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C5DFB85E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 208/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatos no Memorando n° 570/2024, da Secretaria de Assistência Social, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
FABIANA CARMEN DE CARLI – Psicóloga
Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:30EEF4D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 426/2024 DATA: 26/03/2024

Declara de Utilidade Pública a Estrada da Comunidade do Rio da Laje.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, especialmente no Artigo 62, II, IV e,

Considerando que a Estrada Municipal da Comunidade do Rio da Laje é de domínio público a mais de 40 anos;

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública a Estrada Municipal da Comunidade do Rio da Laje, com extensão de 3,60 quilômetros.

Parágrafo Único: A estrada tratada no caput tem as suas Coordenadas Geográficas iniciando-se na latitude 25°32'23.29"S e longitude 52° 0'30.34"W e tem seu término na latitude 25°31'14.41"S e longitude 52° 2'3.93"W.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 26 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:477F576E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO Nº 629/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 022/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.022/2024.
OBJETO: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal dos integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra e atletas que representam o município em competições
VALOR ESTIMADO: R$ 144.599,40 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 12/04/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:76F84585

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO Nº 870/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.023/2024.
OBJETO: Registro de preços de equipamentos agrícolas destinadas ao fortalecimento das associações do Município.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.165.921,91 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e novena e um centavos
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 11/04/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6F00571

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 1.032/2024

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 006/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso VIII).
OBJETO: Registro de preços dos medicamentos “Adaptis Gel e Fresh Tear Liquigel para atendimento a decisão judicial contida nos autos do Inquérito Civil nº 0059.15.000382-6 para o paciente G.G.
VALOR ESTIMADO: Sigiloso.
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 27/03/2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 01/04/2024 - das 8:30h às 14:30h**.**
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F39ECA88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO Nº 803/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.024/2024.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) empilhadeira nova destinada ao atendimento das necessidades e políticas públicas da Administração Municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 155.534,66 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 11/04/2024 - 13:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:270365C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO Nº 872/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.025/2024.
OBJETO: Registro de preço de materiais de limpeza, copa e cozinha para uso das diversas secretarias municipais.
VALOR ESTIMADO: R$ 549.301,26 (quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e um reais e vinte e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 15/04/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C5C8643

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.033/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, e **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. Rudimar Barbosa dos Reis , brasileiro, casado em comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, com residência e domicílio na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n° 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200- 528, Curitiba - PR, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 374/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e contrato nº 034/2023 do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 1.033/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **28 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão do reajuste dos valores conforme indice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses no percentual de (-3,8165%), onde o valor original do contrato érra **R$ 11.580,00** (onze mil, quinhentos e oitenta reais), Porroga-se o valor do contrato após o reajuste totalizando o valor de **R$ 11.138,05** (onze mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
0510 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390390000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E5C8922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N°. 2.719, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para a Legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou de autoria dos Ilustres Vereadores, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Em cumprimento ao que determina o art. 29, VI, c/c arts. 37, XI e 39, §4º da Constituição Federal, fica fixado o subsidio mensal dos Vereadores do Município de Capitão Leônidas Marques, para o mandato de 2025 a 2028, a iniciar em 1º de janeiro de 2025, nos seguintes valores:
I – Vereadores R$ 7.000,00 (sete mil reais).
II – Presidente da Câmara R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

§ 1º Os Vereadores receberão décimo terceiro salário, em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal, a ser pago conforme o disposto no § 3º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Fica vedado, de acordo com o art. 39, § 4º da Constituição Federal, qualquer tipo de acréscimo remuneratório aos subsídios ora fixados.
Art. 3º - Fica garantido, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal a revisão anual dos subsídios previstos por esta Lei, sempre na mesma data a ser concedido aos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques.
§ 1º A primeira revisão deverá ser realizada somente no exercício de 2026, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
§ 2º Fica adotado para a revisão anual, em face dos subsídios previstos por esta Lei, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado no ano anterior, ou outro índice que venha a substituí-lo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da fixação dos subsídios previstos por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e constantes do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7F124ED5

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.720, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e Chefe de Gabinete do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou de autoria dos Ilustres Vereadores, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Em cumprimento ao que determina o art. 29, V, c/c arts. 37, XI e 39, §4º da Constituição Federal, ficam fixados os subsidio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Capitão Leônidas Marques, para o mandato de 2025 a 2028, a iniciar em 1º de janeiro de 2025, nos seguintes valores:
I – Prefeito Municipal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
II – Vice-Prefeito de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
III – Secretários Municipais de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
IV – Procurador Geral do Município de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
V – Controlador Geral do Município de R$ 8.000,00 (oito mil reais); e
VI – Chefe de Gabinete de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Parágrafo Único - Os titulares dos Cargos de que trata o Inciso III, IV, V e VI do Artigo anterior farão jus, nos termos da Legislação Municipal ao décimo terceiro vencimento e às férias anuais remuneradas.
Art. 2º - Fica vedado, de acordo com o art. 39, § 4º da Constituição Federal, qualquer tipo de acréscimo remuneratório aos subsídios ora fixados.
Art. 3º - Fica garantido, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal a revisão anual dos subsídios previstos por esta Lei, sempre na mesma data a ser concedido aos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques.
§ 1º A primeira revisão deverá ser realizada somente no exercício de 2026, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
§ 2º Fica adotado para a revisão anual, em face dos subsídios previstos por esta Lei, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado no ano anterior, ou outro índice que venha a substituí-lo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da fixação dos subsídios previstos por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e constantes do orçamento do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:78D3740F

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 118/2024, 26 DE MARÇO DE 2024.

v**Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), e Interesse Especifico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado de "TAPUI", no Lote Urbano nº 55, da Quadra nº 40, com área de 2.757,09m², Matricula nº 22.085, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques.**

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, MAXWELL SCAPINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e os artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, e do Programa de Regularização Fundiária do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "Regulariza Capitão";

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques;

CONSIDERANDO a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da REURB por meio de Decreto

Executivo Municipal (art. 13, inc. I e art. 28, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17);

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local objeto de intervenção da REURB no município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária:

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Interesse Especifico (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado denominado de **"TAPUI**", **Lote Urbano nº 55, da Quadra nº 40, com área de 2.757,09m² (dois mil setecentos e cinquenta e sete metros e nove centímetros quadrados)**, matricula nº 22.085,localizado entre as Ruas Tapui e Levino Zeni, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei Municipal nº 2.362, de 06 de dezembro de 2018, denominada "REGULARIZA CAPITÃO" e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único - É reconhecido como núcleo urbano informal anterior a 22 de dezembro de 2016, e será objeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a ser processada perante o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de regularização, a área definida no art. 1º, encontra-se detalhada conforme planta e memoriais descritivos anexos, o qual serve como meio de publicidade para terceiros e interessados, **Matricula nº 22.085, Lote Urbano nº 55, da Quadra nº 40, com área de 2.757,09m²,** situado no perímetro urbano do município e comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE** confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 8,40 metros com a Rua Levino Zeni, ao **SUL** confronta por uma linha em curva, numa extensão de 71,10 metros com a Rua Tapui, ao **LESTE** confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 35,00 metros, com o Lote 15 e 35,00 metros com o lote 16 da mesma quadra, ao **OESTE** confronta por uma linha em curva, numa extensão de 70,00 metros, com o lote 13 e 14 da mesma quadra

Art. 3º Os confinantes do imóvel registrado na referida matrícula serão cientificados acerca do início deste procedimento administrativo de regularização fundiária, mediante notificação pessoal e/ou publicação de Edital.

Art. 4º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 5º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.
§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S, constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§ 4º Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 6º Para instaurar a REURB mencionada no artigo 1º, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.

Art. 7º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto nº 094, de 15 de março de 2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais.

Art. 8º A descrição e delimitação precisa de cada área, caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:B4C48F14

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDER O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques- PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, encarregada pela condução administrativa do processo, conforme segue:
Presidente: Paula de Borba Julião
Coordenador: Elaine Maria de Moura de Oliveira
Membro: Candila Poliana Pires
Membro: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes.
Membro: Cleuza Maria da Silva
Membro: Cristiano Junior Bertramelli
Membro: Nakiély Lopes
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 26 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:0D1F52F5

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 009/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 02 de abril de 2024.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 26 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Joelma Aparecida Batista

Vanderleia Cristina Hermes

Elisangela Azevedo Marques Silva

Roseli Piuco

Silmara dos Santos Vilant Bohnenberger

Sueli Effing Perin

Gilmara Torres de Medeiros Gonzatto

Andressa Becker

Natiely Gonçalves Camargo

Debora Regina Dallabrida

Andrea Fernanda da Conceição

Amanda Pimentel Reitz

Ana Paula Muller Costa

Luciane Zanella Ody

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DEB9AB85

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 025/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de maquinas e implementos agrícolas (trator plataformado 75cv, motocultivadores a gasolina, conjunto frontal para trator agrícola e grade aradora intermediaria) para atender o convenio com o MAPA n° 946410/2023, de acordo com a solicitaçao 050/2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 457.086,73 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e setenta e tres centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.04.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.04.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
- Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8D31CA0E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGA E CONTRATA P.E.011/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 148/2024 de 26.03.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 011/2024 de 05.03.2024,** destinado a aquisição de 500 (quinhentos) cobertores ou mantas de microfibra, para atender às pessoas atingidas pela situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 335/2023, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques, em parceria com a Defesa Civil, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***ACSUL COMERCIAL LTDA*** com o valor de R$ ***11.500,00 (onze mil e quinhentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 86/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **ACSUL COMERCIAL LTDA.**
OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentos) cobertores ou mantas de microfibra, para atender às pessoas atingidas pela situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 335/2023, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques, em parceria com a Defesa Civil, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 698 – 10.008.06.182.1006.2289.3.3.90.32.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C02A345D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2024

DECRETO Nº 122/2024
DATA: 26.03.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 14.526,42 (quatorze mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e pois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 1064 - Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagens
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 14.526,42

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recursos o Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 1064 Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no Exercício de 2024 no valor de R$ 14.526,42 (quatorze mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e pois centavos), conforme portarias GM/MS 3206. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:34AFD866

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2024

DECRETO Nº 121/2024
DATA: 26.03.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 5.054,13 (cinco mil cinqüenta e quatro reais e treze centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 1067 - Complementação Estadual Pgtos Pisos Salariais Profissionais da Enfermagem

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 5.054,13

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recursos o Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 1067 Complementação Estadual Pagtos Pisos Salariais Profissionais da Enfermagem no valor de R$ 5.054,13 (cinco mil cinqüenta e quatro reais e treze centavos, conforme resolução SESA 174/2024. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:38C2F8B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 123/2024

DECRETO Nº 123/2024
DATA: 26.03.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 254.124,47 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.001 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – Fundeb
12.361.1021.2.138 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
Fonte: 2.101 –- Fundeb 70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 254.124,47

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro apurado no Exercício de 2023 na fonte de recursos 101 – Fundeb 70%, no valor de R$ 254.124,47(Duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C1037D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 013/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 147/2024 de 26.03.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 013/2024 de 07.03.2024,** destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, visando apoio, suporte e vigilancia, durante o Evento "EXPOCAP 2024" a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, referente as festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA*** com o valor de R$ ***42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 85/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, visando apoio, suporte e vigilância, durante o Evento "EXPOCAP 2024" a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, referente as festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Administraçao, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 79 – 03.001.04.122.1004.2271.3.3.90.39.00**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:D9E1C39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 026 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 026/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques, a fim de ampliar os instrumentos educacionais das instituições de ensino municipais, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 297.704,18 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e dezoito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.04.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.04.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** **-** Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)**,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2BABE2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 PROCESSO INTERNO Nº 035/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA – CNPJ Nº 34.382.012/0001-40**
Objeto	Aquisição de material gráfico, incluso arte e instalação para atender demanda de Eventos realizados pelo Município
Vigência do Contrato	26/03/2024 à 26/03/2025
Valor Contratual	**R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9CCC8A34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 PROCESSO INTERNO Nº 035/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME – CNPJ Nº 04.864.928/0001-75**
Objeto	Aquisição de material gráfico, incluso arte e instalação para atender demanda de Eventos realizados pelo Município
Vigência do Contrato	26/03/2024 à 26/03/2025
Valor Contratual	**R$ 188.530,85 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DB292B3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO INTERNO Nº 062/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, CNPJ 13.424.679/0001-98**
Objeto:	Prestação de serviços de hora máquina de motoniveladora (patrol), através 02 equipamentos e retroescavadeira através de 02 equipamentos
Vigência do Contrato:	26/03/2024 à 26/03/2025
Valor Contratual:	**R$ 443.986,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.007.20.608.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:027F6188

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO INTERNO Nº 147/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 09.169.635/0001-91**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	26/03/2024 à 26/03/2025
Valor Contratual:	**R$ 2.016,17 (dois mil e dezesseis reais e dezessete centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DA974D73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO INTERNO Nº 147/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	26/03/2024 à 26/03/2025
Valor Contratual:	**R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:77F8E1B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2024 PROCESSO INTERNO Nº 33/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 19.283.815/0001-53**
Objeto	Locação de brinquedos infláveis e carreta Playground para atender a demanda de eventos realizados pelo Município
Vigência do Contrato	26/03/2024 à 26/03/2025
Valor Contratual	**R$ 130.162,00 (cento e trinta mil, cento e sessenta e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7AA502A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2024 PROCESSO INTERNO Nº 27/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA – CNPJ Nº 23.951.436/0001-61**
Objeto	Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de Refeições Marmitex, a la Carte e Buffet, Coffee Break e outros itens de Panificação para serem utilizados em eventos e será servido para crianças que participam de Campeonatos Municipais
Vigência do Contrato	26/03/2024 à 26/03/2025
Valor Contratual	**R$ 457.633,79 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4EC0194D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO INTERNO Nº 49/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**NIVALDO MORENO & CIA LTDA, CNPJ 09.162.171/0001-91**
Objeto:	Prestação de serviços de hospedagem no Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	26/03/2024 à 26/03/2025
Valor Contratual:	**R$ 3.868,28 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**

Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NIVALDO MORENO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:656F16A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 018/2024 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 018/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Cátia Cristina Marini Ferreira	838.192.829-04	2836 e 5797	Professora	01/04/2024 a 01/07/2024

Art. 2º)- A(s) Servidora(s) nominada(s) e beneficiada(s) com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:7FE0B187

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 34 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 34 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 337/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023** com a empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 34 (GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 26 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:07BAD2ED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 27/03/2024 À 02/04/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,49
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,54
4	Litros	Etanol	R$ 3,46
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,49

Catanduvas - PR, 26 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3608F8EE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Considerando:
- O não atendimento a ata de registro de preços;
- Inexecução da ata de registro de preços – não entrega dos itens ofertados dentro do prazo.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindida a ata de registro de preços nº 234/2023, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexas ao processo e deles ficam fazendo parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - Diante do fato fica determinado encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise sobre possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

Catanduvas, 26 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4D991186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 025/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, com saída no dia 25 a 27 de março, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:AC8BD829

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 026/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, com saída no dia 25 a 27 de março, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:CB15EB9C

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 027/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 26 a 28 de março, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:AF10934E

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 028/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 26 a 28 de março, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:1A51C045

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003,25 de Março de 2024, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 18/03/2024.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2023.

Centenário do Sul, 25 de Março de 2024.

ADEMIR MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO DE ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CBCFD430

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004,25 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião do dia 18/03/2024.

Resolve:

Art.1º- APRECIAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA PROVIGIA ANO DE 2023.

Centenário do Sul,25 de MARÇO de 2024.

ADEMIR MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:296E39E0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 - ID Nº 5324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 - ID Nº 5324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: 31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHES E APAE.
VALOR GLOBAL: R$ 48.040,00 (Quarenta e Oito Mil e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E81B625C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 007/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL N.º 6.017/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir, em conjunto com outros Municípios interessados, Consórcio Intermunicipal com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública de direito jurídico público interno, natureza autárquica integrando a administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados, para representá-lo em matéria de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 2° Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos aprovado em assembleia extraordinária em 20 de abril de 2007 e publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba em data de 26 de abril de 2007, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E63B6761

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 60/2024. EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, a partir de 15 de março do corrente ano, o servidor Ely Ruban Muller, portador do CPF nº 048.527.419-13, da função de Diretor de Transporte Escolar, recebendo a Função Gratificada no valor de R$ 50% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 15 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:242E2B82

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 61/2024. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, JOELTON TAFAREL BOUARD, portador do CPF 101.483.269-19, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor do Departamento de Suprimentos, Compras e Licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de março de 2025.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:526AA6F3

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº1724/2023.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora FERNANDA CHANDELIER LAIO ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA para ser usufruídas a partir de 13(treze) de junho a 12(doze) de dezembro do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:95C21D1B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N.º 347/2024. DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no art. 69, I e pelo artigo 93, II, alínea "e", ambos da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao art. 203 da Lei Municipal nº 003/2002 e,
CONSIDERANDO o Relatório Final encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo instaurada através das Portarias nº 499/2019,

para apurar irregularidades funcionais com base nas informações contidas nos processos judiciais nº 0000787-40.2019.8.16.0067, autos n° 0000523-23.2019.8.16.0067, autos n° 0001097-46.2019.8.16.0067, autos n° 00001117-37.2022.8.16.0067.
CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos processantes instaurado pelas Portarias nº 499/2019 que entendeu pela prática das condutas imputadas ao servidor.
RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR a partir da presente data, o Servidor Público Municipal **ELIEL BESTEL**, inscrito no CPF sob n° 870.365.689-68, portador do RG n° 59468987 SSP/PR, do Cargo Efetivo de Supervisor de Recursos Humanos, com fulcro no artigo 209, incisos I, IV, VIII, X E XI, da Lei Municipal n° 03/2002, Estatuto do Servidor Municipal de Cerro Azul/PR;
Art. 2 º - APLICAR o disposto no artigo 215, parágrafo único da Lei Municipal n° 03/2002, Estatuto do Servidor Público, impossibilitando o servidor de retornar ao serviço público municipal pelo período de 20 (vinte) anos, por infringência do artigo 209, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Municipal n° 03/2002, Estatuto do Servidor Municipal de Cerro Azul/PR;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 26 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F3A1FC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO SUSPENSÃO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MÃO DE OBRA DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

- O Município de Cerro Azul PR, torna público que se encontra SUSPENSO o **EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, para alterações de Edital e Termo de Referência.

- O aviso de reabertura será publicado somente após a realização das alterações.

- A publicação deste aviso de suspensão será divulgada no Diário Oficial dos Municípios em 26/03/2023.

Cerro Azul, 26 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D71181FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2848-2024

LEI Nº2.848/2024

Altera o Art. 8º da Lei nº 2.824/2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.824/2023, de 25 de maio, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 06 (seis) membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:
01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;

II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil:
01 (um) representante de entidade civil que promova programas e projetos em atendimento à pessoa com deficiência;
01 (uma) pessoa com deficiência;
01 (um) profissional técnico que atue na defesa ou no cuidado físico e/ou psicológico das pessoas com deficiência;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E7B6E5C4

GABINETE
DECRETO 122-2024

DECRETO N°122/2024

Nomeia o a senhora Fabiola Karina Branco Viana no cargo de Chefe de Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Fabiola Karina Branco Viana**, no cargo de **Chefe de Departamento Administrativo**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D2181D3D

GABINETE
EDITAL 1-2021- 7° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL001/2024
PSS Estagiários 2024
7ªCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de TesteSeletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com oEDITAL Nº 001/2024, visando o preenchimento de 90 (Noventa) vagas deestágio não obrigatório

remunerado, TORNA PÚBLICA a 7ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, asaber:
- Secretaria Municipais 30 horas:

Classificação	NomedoCandidato	Média
13°	Vlademir José Ramos Filho	8,06

Os candidatos convocados deverão apresentar – se na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte até a data de 03/04/2024.
O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoa vaga.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Clevelândia, Paraná em 26 de Março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDREA SEBASTEANE INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F5292940

GABINETE
DECRETO 123-2024

DECRETO N°123/2024

Nomeia a senhora Talita Vitória Soares Maciel no cargo de Chefe de Departamento de Transporte Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Talita Vitória Soares Maciel**, no cargo de **Chefe de Departamento de Transporte Escolar**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°062/2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6DC88A46

GABINETE
DECRETO 124-2024

DECRETO N°124/2024

Nomeia a senhora Fabiola Karina Branco Viana para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Proteção de Recursos Hídricos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Fabiola Karina Branco Viana,** para exercer as funções do cargo de **Chefe de Departamento de Proteção de Recursos Hídricos.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°122/2024 as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:702B3DA2

GABINETE
EDITAL 40-2024

EDITAL 040/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.
DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA O CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Considerando o não preenchimento das vagas existentes e a necessidade de formação de cadastro reserva de estagiários, para atender as demandas da Secretaria MUnicipal de Educação da Prefeitura Municipal de Clevelândia, torna público

O **Município de Clevelândia, Estado do Paraná,** torna público, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, preenchimento** de 30
(trinta)vagas de estágio não obrigatório remunerado e cadastro reserva,
destinado a estudantes devidamente matriculados em Educação Superior (Graduação e Pós–Graduação) na **Área da Educação**,que será realizado pela Faculdade Municipal deEducação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA, junto à Comissão do Processo Seletivo do Município de Clevelândia nomeada através da Portaria n° 235/2022, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e das Leis Municipais 2.652/2018 e 2.792/2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Clevelândia e executado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia
- FAMA.

O Processo Seletivo destina-se para a formação de vagas existentes e à formação de cadastro reserva de estagiários, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Clevelândia, conforme Anexo I.
As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.
Não poderá inscrever-se, o estudante que já tenha estagiado pelo período igualou superior a 02 (dois) anos nesta municipalidade, em caráter de estágio curricular não obrigatório.
A contratação efetiva do candidato dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.
A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo,obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, a qual será divulgada na Imprensa Oficial do Município "Diário do Sudoeste", no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.clevelandia.pr.gov.br, pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA no endereço eletrônico www.fama.pr.edu.br.

DAS VAGAS
As 30 (trinta) vagas ofertadas, serão distribuídas:

30(trinta) vagas para a Secretaria Municipal de Educação, que deverão ser ocupadas por estudantes que estejam regularmente matriculados em Cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura) e Cursos de Pós- graduação na área da Educação, sendo 10 (dez) vagas serão para carga horária de 30 horas e 20 (vinte) vagas com carga horária de 20 horas, respeitando a classificação final e a necessidade da secretaria.

Os aprovados serão designados para suas funções pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos com deficiência, de acordo com a Lei Municipal nº 2693/2019, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, se convocado, **submeter-se à perícia Médica, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar realmente se está habilitado a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).**

No ato da inscrição e contratação o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

3.3.1 O laudo médico que se refere o item 3.3 deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

As pessoas declaradas com deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

As vagas destinadas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

O candidato deve entregar a declaração no ato da convocação conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

Ao candidato afrodescendente é assegurado o direito de se inscrever neste teste seletivo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 14.274, de24 de dezembro de 2003.

Em obediência a referida lei, fica reservada ao candidato afrodescendente, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes por função, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste subitem, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição mediante preenchimento do Anexo III, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

Detectada falsidade nas declarações prestadas pelo candidato no período de inscrições, sujeitar-se-á o mesmo à anulação da inscrição correspondente às vagas destinadas a afrodescendentes, permanecendo apenas a inscrição correspondente às vagas de ampla concorrência deste processo seletivo. Em caso de ser detectada falsidade nas declarações prestadas pelo candidato após contratado, será aplicada as medidas jurídicas cabíveis incluindo pena de rescisão do termo de estágio, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e contraditório.

O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também às vagas de ampla concorrência.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadasaos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.

A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré- requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

A inscrição ocorrerá exclusivamente pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA de Clevelândia, Paraná, no endereço eletrônico www.famapr.edu.br, no período de **26/03/24 01/04/24**

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

No site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA,

No endereço www.famapr.edu.br, acessar a página correspondente ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL MUNICIPAL Nº 040/24.**

Preencher os campos do formulário eletrônico da **Ficha de Inscrição, a qual deverá ser preenchida uma única vez,** o preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato, devendo o mesmo conferir cautelosamente as informações antes de concluir o Registro da Inscrição.

Ao confirmar o preenchimento da inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo e/ou impresso, sendo que a segunda via da ficha

de inscrição pode ser gerada a qualquer momento no site da FAMA, através do CPF do candidato ou e-mail informado na ficha de inscrição.

Realizada a inscrição, **o candidato deverá entregar** na **Secretaria Municipal de Educação,** situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 – Praça Getúlio Vargas, no horário de atendimento das **07h:30min às 11h:30min e 13h às 17h.**

Ficha de inscrição impressa e assinada;

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);

Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;

Foto atualizada 3x4;

Declaração de matrícula da instituição de ensino, a qual deve constar o período que o estudante está matriculado atualmente, devidamente assinado;

Cópia do comprovante de residência;

Histórico escolar com identificação do candidato, devidamente assinado;

O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso;

As declarações de matrícula deverão estar atualizadas;

Os estudantes que estejam no presente ano, 2024, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Graduação;

Os estudantes que estejam no presente ano de 2024, matriculados no primeiro período/semestre de Pós-graduação deverão apresentar histórico escolar do último período/semestre da Graduação, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Pós-Graduação;

Serão aceitas inscrições por procuração a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, com firma reconhecida.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Avaliação do conhecimento do estudante será por meio da média aritmética

obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursando em sua respectiva instituição de ensino, sendo este o critério de classificação.

6.1.1 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todos os componentes curriculares, os quais o estudante estava como matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também os componentes curriculares os quais o estudantes houveram reprovações e condicionados aos exames finais.

Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando nos princípios constitucionais expressos implícitos impostos a administração pública direta e indireta.

Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceitos serão utilizados as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR COMPONENTE CURRICULAR	MÉDIA A SEREM INCLUÍDA POR COMPONENTE CURRICULAR
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR COMPONENTE CURRICULAR	MÉDIA A SEREM INCLUÍDA POR COMPONENTE CURRICULAR
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

Os candidatos serão classificados com médias em decrescente da pontuação final.

Serão considerados aprovados, os candidatos que obterem pontuação igual ou superior à média 5,0.

Os candidatos que eventualmente atingirem a pontuação mas não classificarem dentro do número de vagas, estarão classificados em vaga reserva.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

cursando o período letivo mais avançado;

o de maior idade

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos a serem interpostos os prazos referidos no cronograma, constante no anexo IV deste edital.

Caberão recursos somente dos itens abaixo:

da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;

da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

Não serão admitidos recursos interpostos por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

Para recorrer, o candidato deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Coronel Pedro Pacheco, 540 – Praça Getúlio Vargas, no

horário de atendimento das 07h:30min às 11h:30min e 13h às 17h, conforme o modelo que consta no anexo V deste Edital.

O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

Os recursos protocolados que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

Admitir-se-á recurso por candidato ao resultado preliminar somente se o mesmo for referente a classificação do candidato que está protocolando o respectivo recurso.

Não serão aceitos recursos por correspondência (SEDEX), aviso de recebimento(AR), e-mail, WhatsApp, telefone ou outro meio que não seja estabelecido neste Edital.

Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

fora do prazo estabelecido;

sem fundamentação lógica e consistente;

com argumentação a outro recursos;

não serão aceitos revisão de recursos, recurso do recurso, ou recurso da homologação final das inscrições ou recurso da homologação da classificação.

A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

Não atender determinação deste Edital e de seus atos complementares;

Quando após sua convocação para admissão, não comparecer no local no prazo designado.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

A classificação neste processo seletivo não gera direito a convocação, a qual está condicionada a comprovação dos documentos constantes no presente Edital e também a necessidade da Administração Municipal.

Não caberão recurso da Homologação da Classificação Final.

No ato da convocação, o candidato deverá apresentar declaração de matrícula atualizada do ano letivo de 2024, para comprovar sua regularidade acadêmica.

É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e- mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos aprovados será no dia 10/04/2024. Na Imprensa Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico https//nfe- clevelandia.atende.net/cidadaor, pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia - FAMA no endereço eletrônico www.fama.pr.edu.br.

É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar os conteúdos destes.

DA CONTRATAÇÃO

Os estagiários convocados estarão subordinados a Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipal 2.652/2018 e 2.702/2019, inclusive o que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Clevelândia.

Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da administração Municipal de Clevelândia.

A contratação para a realização de estágio não obrigatório sem vínculo empregatício dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e está municipalidade, com interveniência da instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado ANIE – AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS.

A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Estágio com carga horária de 20 horas

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Ensino Superior	R$ 751,64	R$ 87,88	R$ 839,53
Pós-Graduação	R$ 751,64	R$ 87,88	R$ 839,53

Estágio com carga horária de 30 horas

Nível de Escolaridade	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	Total
Ensino Superior	R$ 977,13	R$ 87,88	R$1.065,02
Pós-Graduação	R$ 977,13	R$ 87,88	R$1.065,02

13.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

1 Uma Foto 3X4;

Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Original de Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado o tempo/período total do curso, devidamente assinado e carimbado;
Cópia de Comprovante de Residência;
Declaração de Pessoa com deficiência;
Declaração de Afrodescendente.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
O presente processo seletivo terá validade 09 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas ou 04 (quatro) horas diárias, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.
Quando do ato da inscrição, o candidato deverá ter 16 (dezesseis) anos na data da convocação.
As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e das Leis Municipais nº 2.652/2018 e 2.792/2022.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Os anexos I, II, III, IV e V integram este Edital.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Clevelândia, 26 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDREA SEBASTIANE INOCÊNCIO BATISTELA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

ANEXO I

Lotação e Vagas

Unidade administrativa/local de aplicação	Nº de Vagas Reservas
Vagas para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30

ANEXO II
Declaração de Pessoa com deficiência

Nome: RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) M ( ) F

A - Tipo da Deficiência:

B - Código CID:

C - Limitações Funcionais:

D - Função pretendida
( ) Estágio não obrigatório remunerado

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de .
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de

Médico Examinador (a) Assinatura do (a) Candidato Assinatura e Carimbo/CRM

Local: Data: / /2024.

ANEXO III
Declaração de Afrodescendente

Eu, portador (a) do RG n° , declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas.
Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Clevelândia Paraná, de de 2024.

Assinatura do Candidato

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Código Penal - Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena**. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do emprego público, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

LEI ESTADUAL Nº 14.274, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003

(...) **Art. 5º.** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

– Se já nomeado no emprego público efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
– Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

ANEXO 17

CRONOGRAMA
O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES		PERÍODO
Publicação do Edital		26/03/24
Interposição do Recurso		27/03/24
Período das Inscrições no Site da FAMA		26/03/24 à 01/04/24
Entrega da documentação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		01/04/24 à 03/04/24
Homologação das Inscrições		04/04/24
Interposição de Recurso das Inscrições		05/04/24
Publicação dos Recursos dos Indeferidos referente as inscrições	Deferidos e	08/04/24
Homologação Final das Inscrições		08/04/24
Publicação da Classificação Preliminar		09/04/24
Interposição de Recurso da Preliminar	Classificação	09/04/24
Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente à Classificação Preliminar		09/04/24
Publicação da Classificação Final		10/04/24
Convocação		11/04/24

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

N° DA INSCRIÇÃO:
R.G.: C.P.F:
Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.
( ) Homologação Preliminar das Inscrições ( ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.

Clevelândia Paraná, de de 2024.

Assinatura do Candidato Assinatura Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:68DB8CF7

GABINETE
EDITAL 41-2024

EDITAL Nº 041/2024
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA JOVEM APRENDIZ

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 001/2024, visando o preenchimento de vagas para a contratação de Jovem Aprendiz,
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20(vinte) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 03 de abril de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir as vagas e distribuição dos locais de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
31°	Suzy Pinto da Silva	6,5
33°	Heloisa Almeida de Aguiar	6,5
34°	Esther Marinho Nabarro	6,0

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Art. 3°- Lista dos documentos a serem entregues no ato da apresentação:
- carteira de identidade
- comprovante de endereço
- cpf
- carteira de trabalho
- certidão de nascimento
- comprovante de escolaridade
- atestado ocupacional

ART. 4º - Este edital entrará em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia, Paraná, 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 001/2024, visando o preenchimento de vagas para a contratação de Jovem Aprendiz,
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20(vinte) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 03 de abril de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir as vagas e distribuição dos locais de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
31°	Suzy Pinto da Silva	6,5
33°	Heloisa Almeida de Aguiar	6,5
34°	Esther Marinho Nabarro	6,0

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Art. 3°- Lista dos documentos a serem entregues no ato da apresentação:
- carteira de identidade
- comprovante de endereço
- cpf
- carteira de trabalho
- certidão de nascimento
- comprovante de escolaridade
- atestado ocupacional

ART. 4º - Este edital entrará em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia, Paraná, 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:80888D8B

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 156

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 126/2023
PREGÃO Nº 78/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação de serviços de topografia e geotecnia para atender às necessidades do município de Clevelândia, estado do Paraná.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais do mês anterior ao pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/04/2024 até 31/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/04/2024 até 31/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024.

Clevelândia, 25 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3916EC1A

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 163

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PANDECO COM. DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes a esta municipalidade, para atender a demanda de todas as secretarias municipais.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 de cada mês.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.170.000,00 dois milhões, cento e setenta mil reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/04/2024 até 31/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/04/2024 até 31/03/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024.

Clevelândia, 26 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:24E2783B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Protocolo nº 20240168/2024.
Processo Administrativo: n° 633/2024
Assunto: Dispensa de Licitação n° 06/2024

Com amparo legal no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Alcino Guanabara, nº 2005 – Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.444.593/0001-85, representada pelo Senhor Nilo Lovis, portador do CPF nº. 167.722.299-61, que tem por objeto a aquisição de 30.000 (trinta mil) folhas A4 timbrada no papel OFFset 90gr. Impressão 4X0, no valor de R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).

Colombo, 26 de março de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:65352C6F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 157/2024.
Data: 26/03/2024.
Valor do Empenho: R$ 3.831,62 (três mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).
Processo de Dispensa Nº: 3/2024.
Contratado: Gasparin & Filhos Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de ventiladores de coluna.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E52E54B1

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 9481/2024 inexigibilidade 04/2024.
Partes: Colombo Previdência e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Objeto: Inscrições para participação no evento 22° Congresso Previdenciário e 1° Seminário Internacional de Previdência que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/Pr nos dias 14 a 16 de agosto de 2024.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 1.830,00 (hum mil oitocentos e trinta reais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.
Data: 26/03/2024.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F371D3A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 025/2024

DECRETO N.º 025, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, ÁREAS DE TERRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Rede Coletora de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – OBJETO: : FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO
Imóvel: Atingimento 1 - com 2.313,22m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: SANTA MÔNICA CLUB DE CAMPO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 57.324 – CRI de Colombo

Área de Atingimento: 2.313,22m² Extensão: 1.156,61m Largura: 2,00m
Atingimento 2 – com 456,00m² - Situado no Município de Colombo.
Município: Colombo
Projeto/Unidade Construtiva: Rede de Esgoto
Proprietário: SANTA MÔNICA CLUB DE CAMPO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: 57.324 – CRI de Colombo
Área de Atingimento: 456,00m² Extensão: 228,00m Largura: 2,00m

Descrição de faixa 1 de servidão da Rede Coletora de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Colombo, iniciando no vértice E01, de coordenadas N: 7.191.147,389 m e E: 686.934,717 m, localizado da divisa com alinhamento predial da Rua Vitorino Fracaro; deste segue adentrando pelo interior do lote de terreno retificado “A”, no lugar denominado “Mauá”, Sob Matrícula nº 57.324, de propriedade de Santa Mônica Club de Campo ou a quem de direitopertencer, com os seguinte azimutes e distâncias: 242°11'28" e 0.87 m até o vértice PV02, de coordenadas N: 7. 7.191.146,983 m e E: 686.933,946 m; 245°11'41" e 99.05 até o vértice PV03, de coordenadas N: 7.191.105,426 m e E: 686.844,030 m; 239°54'48" e 96.72 m até o vértice PV04, de coordenadas N: 7.191.056,939 m e E: 686.760,342 m; 202°22'02" e 63.12 m até o vértice PV05, de coordenadas N: 7.190.998,569 m e E: 686.736,323 m; 165°37'41" e 9.50 m atéo vértice PV06, de coordenadas N: 7.190.989,370 m e E: 686.738,680 m; 201°38'55" e 107.11 m até o vértice PV07, de coordenadas N: 7.191.889,813 m e E: 686.669,165 m; 176°15'23" e 45.01 m até o vértice PV08, de coordenadas N: 7.190.844,903 m e E: 686.702,103m; 190°54'25" e 49,40 m até o vértice PV09, de coordenadas N: 7.190.796,392 m e E: 686.692,755 m; 293°55'21" e 63,46 m até o vértice PV10, de coordenadas N: 7.190.822,125 m e E: 686.634,747 m; 307°14'56" e 101,70 m até o vértice PV11, de coordenadas N: 7.190.883,683 m e E: 686.553,790 m; 262°36'06" e 41,31 m até o vértice PV12, de coordenadas N: 7.190.878,364 m e E: 686.512,828 m; 225°34'20" e 39,63 m até o vértice PV13, de coordenadas N: 7.190.850,626 m e E: 686.484,531 m; 225°38'14" e 59,92 m até o vértice PV14 de coordenadas N: 7.190.808,727 m e E: 686.441,689 m; 223°23'01" e 95,97 m até o vértice PV15 de coordenadas N:7.190.738,979 m e E:686.375,769 m; 258°13'20" e 21,61 m até o vértice PV16 de coordenadas N: 7.190.734,567 m e E: 686.354,612 m; 261°08'27" e 37,54 m até o vértice PV17 de coordenadas N: 7.190.728,787 m e E: 686.317,524 m; 216°51'02" e 112,85 m até o vértice PV18
de coordenadas N: 7.190.638,485 m e E:686.249,845 m; 260°35'28" e 99,91 m até o vértice PV19 de coordenadas N: 7.190.622,152 m e E: 686.151,278 m; 241°52'53" e 6,39 m até o vértice PV20 de coordenadas N: 7.190.619,140 m e E: 686.145,642 m; 249°46'56" e 5,54 m até o vértice E02 de coordenadas N: 7.190.617,225 m e E: 686.140,442 m, perfazendo uma extensão de 1156,61m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 2313,22 m². Descrição de faixa 2 de servidão da Rede Coletora de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Colombo, iniciando no vértice PV22, de coordenadas N: 7.190.821,401 m e E:686.041,432 m, deste segue com os seguinte azimutes e distâncias: 141°25'46" e 15,49 m até o vértice PV23, de coordenadas N: 7.190.809,289 m e E: 686.051,090 m; 145°54'25" e 43,64 m até o vértice PV24, de coordenadas N: 7.190.773,151 m e E: 686.075,551 m; 161°17'49" e 60,70 m até o vértice PV25, de coordenadas N: 7.190.715,661 m e E: 686.095,014 m; 148°35'43" e 50,28 m até o vértice PV26, de coordenadas N: 7.190.672,748 m e E: 686.121,213 m; 168°04'44" e 56,92 m até o vértice PV27, de coordenadas N: 7.190.617,058 m e E: 686.132,970 m; 180°22'17" e 0,98 m até o vértice E03, de coordenadas N: 7.190.616,077 m e E: 686.132,963 m; perfazendo uma extensão de 228,00 m, a qual define o eixo de um faixa de 2,00 m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 456,00 m². As faixas descritas somadas perfazem um eixo de 1384,61 m, com uma área total de atingimento de 2769,22 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A áreaa que se refere o artigo anterior, destina-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, empreendimento REDE COLETORA DE ESGOTO.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º- O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º- O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 22 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3C47ED3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.761/2024

LEI N.º 1.761, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DENOMINA DE WANDA CABRAL ZANQUETTINLOGRADOURO LOCALIZADO NO BAIRRO PALMITAL.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ‘WANDA CABRAL ZANQUETTIN’ o logradouro correspondente à ‘Área de Interesse Público 01’, oriunda da subdivisão 17-B, Bairro Palmital, com a seguinte descrição:

“Com o início no Ponto 0:PP (X: 684128.9092 Y: 7192704.6087 – Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000 UTM ZONA 22S), localizado junto ao alinhamento predial da Rua Lago Passaúna, segue pelo alinhamento predial da Rua a ser denominada, passando pelas quadras “37” e “38” do loteamento “210 – Parque dos Lagos”, percorrendo 108,20 metros com azimute 82º42’02”, até encontrar o Ponto 01; pende-se à direita percorrendo 16,22 metros confrontando com a propriedade de Paraná Granitos Ltda., com azimute 163º18’02”, até encontrar o Ponto 02; pende-se à direita percorrendo 110,85 metros passando pelos lotes “A9-B” e “A9-C” com azimute 262º42’2” até encontrar o Ponto 03; pende-se à direita percorrendo 16,06 metros pelo alinhamento predial da Rua Lago Passaúna, com azimute 352º42’2” até encontrar o Ponto 0:PP, fechando assim um

perímetro de área igual a 1.756,91m² (hum mil, setecentos e cinquenta e seis metros e noventa e um centímetros quadrados).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B496AE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 247/2024

PORTARIA N.º 247/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **MARLUCIA DA SILVA**, portadora do RG n.º 6.086.710-0,CPF n.º 836.110.109-87**,** da função de Coordenadora da Coordenação de Fomento de Trabalho e Emprego, no Departamento de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**,** a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ABEBAC15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 250/2024

PORTARIA N.º 250/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **DANIELE VICENTE ENGELHARDT CORDEIRO**, portadora do RG n.º 8.169.773-6**,** CPF n.º 052.584.259-40, matrícula n.º 10.964, da função de Diretora, no Departamento de Relações Governamentais,vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1CABB643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 253/2024

PORTARIA N.º 253/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão para condução da Investigação de Conduta dos candidatos convocados para assumir o Cargo de Guarda Municipal**, conforme previsto no Edital n.° 005/2022 Inciso 17.9.1, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

Niarkus Fonseca de Siqueira - Corregedor da Guarda Municipal;

Lorena Oliveira de Souza - Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

Cintia Aparecida D'Agostin - Gestora do Núcleo de Documentação e Registros do Departamento de Recusos Humanos;

Tiago Skau - Comandante da Guarda Municipal;

Riolando Fransolino Junior - Diretor do Departamento de Controle de Operações daControladoria Geral;

Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro - Representante da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:82A396F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251/2024

PORTARIA N.º 251/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o servidor **JOSÉ OLIVIO ARCIE,** portador do RG n.° 4.661.048-2, CPF n.º 867.455.659-00**,** matrícula n.° 0999, da função de Controlador Geral e Ouvidor Municipal, vinculado a Controladoria Geral e Ouvidoria Municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F66CAA7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 241/2024

PORTARIA N.º 241/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PSICÓLOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
HYPACIA SAI	103.388.579-74	01/03/2024

Art. 2°–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARIANA FERNANDES NAIME	024.567.599-07	04/03/2024

Art. 3°–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FARMACÊUTICO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GIULIA HOFFMANN RIBANI	088.728.419-17	04/03/2024

Art. 4°–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PSICOPEDAGOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ADRIANA RODRIGUES MAGALHAES	042.852.339-08	04/03/2024

Art. 5°– Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **NUTRICIONISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	055.752.569-10	04/03/2024

Art. 6°– Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA	093.743.599-60	04/03/2024

Art. 7°–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
CHEILA PROENCA	031.037.609-22	04/03/2024

Art. 8°–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	089.587.469-55	04/03/2024
BRUNA MACHADO DA SILVA	397.788.758-04	04/03/2024

Art. 9°–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GISLAINE FELICIO DA SILVA LARA	077.187.149-00	04/03/2024
AGHATA KAMILA FONSECA DE FREITAS	108.235.124-52	04/03/2024
ANA PAULA BUNICK	047.776.409-65	04/03/2024

Art. 10°–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LEONEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	035.232.429-59	04/03/2024
RONALDO FORTINNI	034.585.659-73	04/03/2024
THIAGO RICARDO DA SILVA CHEUA	075.209.099-21	04/03/2024
ALYSON ANDRE DE OLIVEIRA	090.193.319-81	04/03/2024

Art. 11–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PSICÓLOGO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
AYSLAN JUAN PROPST	085.745.369-62	04/03/2024
SIMONE MUELLER RODRIGUES	027.957.299-97	04/03/2024
ANNA DAISY DA SILVA PILOTTO BRUCK	046.131.469-09	04/03/2024
DANIEL BISCAIA DE LIMA	066.575.139-76	04/03/2024

Art. 12–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MOISES EDUARDO CARSTENSEN	033.751.209-40	04/03/2024
DIEGO BOZZA GIOVANNONI	042.145.269-29	04/03/2024
MAURICIO VELOSO	055.326.159-26	04/03/2024
MARIA ESTELA CARVALHO	030.327.759-90	04/03/2024
CESAR BORGES DE SOUZA	691.338.590-00	04/03/2024

Art. 13–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DIERE CONCEICAO PEREIRA SILVA	550.472.113-04	04/03/2024
GISSELE VIRGINIA LINZMEYER TIEPPO	836.302.369-87	04/03/2024
MEIRI MARIA CAZELATO	057.854.499-78	04/03/2024
ANA CAROLINA DOS SANTOS	130.515.289-19	04/03/2024
JULIANE CLOTILDE SOUZA CORDEIRO	057.650.419-06	04/03/2024
ISABELLA ZERBETO DOS SANTOS	095.625.989-85	04/03/2024
JULEIMARA DA SILVA GUEDES	079.429.859-11	04/03/2024
LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	092.797.249-24	04/03/2024

Art. 14–Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANA LUIZA VAZ DAS NEVES	106.615.759-69	04/03/2024
VALDIRENE DA ROCHA PIRES	038.592.259-01	04/03/2024
JULIA NOGUEIRA MICHELOTTO	113.882.739-85	04/03/2024
NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA	103.145.169-21	04/03/2024
FRANCIELE PAULA DA SILVA VIEIRA	050.946.299-56	04/03/2024
LANA VITORIA CZELUSNIAK	094.004.409-95	04/03/2024
ANA LUIZA LIRIO VIEIRA	103.309.019-07	04/03/2024
KAMILA DA SILVA FELICIO	075.066.269-77	04/03/2024

Art. 15 –Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
CARLOS DANIEL DA SILVA	238.691.048-21	04/03/2024
CAUE SANTOS DE FREITAS	135.400.869-35	04/03/2024
OTAVIO AUGUSTO PANKA	046.091.349-26	04/03/2024
JEAN FELLIPE SGODA COLLI	101.948.339-33	04/03/2024
ERICA RENATA KRISTEL FERREIRA DE MELLO	048.216.484-07	04/03/2024
THIAGO BERNERT DA LUZ	098.848.959-70	04/03/2024
FRANCIERE GUIMARAES PEREIRA	078.420.689-92	04/03/2024
JOAO PEDRO PRESTES DE OLIVEIRA	113.529.969-28	04/03/2024
FERNANDO DOS ANJOS HINKEL	130.722.469-55	04/03/2024
ALINE PESSINI DE ALMEIDA	113.442.999-11	04/03/2024
CARLOS ENRIQUE BASSI MASSULINI	266.296.068-09	04/03/2024
EVELIN RODRIGUES DE SOUZA	833.553.912-04	04/03/2024
THAIS FERREIRA DOS SANTOS	049.703.564-24	04/03/2024
ANNE BORGES DE ANDRADE	950.470.502-20	04/03/2024
EGON ZATELLI FRANCK	055.944.109-61	04/03/2024
LUIZ HENRIQUE TAMALU DE LIMA	055.800.799-66	04/03/2024
FERNANDO PIEKAS	045.895.429-27	04/03/2024
MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	086.677.559-58	04/03/2024
JULIAN RANGEL	077.712.109-37	04/03/2024
NATHALIA DE OLIVEIRA JONES SANTOS DA SILVA	087.328.309-04	04/03/2024
CLESIUS MARCUS REAL DE AQUINO FILHO	026.912.899-90	04/03/2024
ALINE VENANCIO MACHADO	014.369.983-01	04/03/2024
YASMIN FERREIRA HENRIQUES RAMOS	021.371.922-33	04/03/2024
THIAGO GARBOS DE SOUZA	103.580.129-96	04/03/2024
TIAGO AZEVEDO BASTOS	141.605.897-40	04/03/2024
TADEU ARAUJO COSTA JUNIOR	025.588.833-30	04/03/2024
EMANUELE DIAS BATISTA PHELIPE	095.046.469-48	04/03/2024
MARCIO LUIZ DOS SANTOS	965.710.989-20	04/03/2024

Art. 16 –Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ELENITA LOURENCO DA COSTA RAMOS MARTINS	090.322.449-65	11/03/2024

Art. 17 –Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ADRIANA VIDAL DOS SANTOS CARVALHO	060.568.559-29	11/03/2024
CLEICIANE SIMAS ALVES	049.005.159-65	11/03/2024
PRISCILA MUDREI GOULART TERNOSKI	068.034.599-00	11/03/2024
VANIA PEREIRA PEDROSO NUNES	033.781.579-84	11/03/2024

Art. 18 –Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GABRIELLI DOS SANTOS ROSA	103.549.719-05	11/03/2024
CIRLENE INACIO RAYMUNDO SALLES	025.374.999-99	11/03/2024
EDINEIA DA SILVA SANTOS RIBEIRO	280.902.808-70	11/03/2024
ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	014.540.179-02	11/03/2024
JULIANA DIAS DA ROSA	069.375.599-76	11/03/2024
MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	119.097.429-02	11/03/2024
MARILENE AGNER DE FARIA	976.383.909-20	11/03/2024
KEYTH BIANCA CECCON	110.111.349-93	11/03/2024
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	022.761.269-81	11/03/2024
SUELEN DE SOUZA COELHO DA COSTA	336.877.998-24	11/03/2024
ESTABELINE DIAS	101.334.199-67	11/03/2024
MARCIA LOPES GROSE	795.087.319-15	11/03/2024
MARIANA CORDEIRO MOREIRA	073.019.089-70	11/03/2024

Art. 19 –Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SIMONE BRANDINO FIGUEIRO	734.662.129-87	11/03/2024
KASSIA HELLEN MACHADO PASSOS	092.259.939-43	11/03/2024
ALIDA FAGUNDES	947.546.329-15	11/03/2024
NATALIA DE OLIVEIRA	019.428.429-88	11/03/2024
JOCELI EUGENIA DE CAMARGO DE SOUZA	015.911.209-50	11/03/2024
SABRINE RODRIGUES DOS SANTOS	050.247.209-03	11/03/2024
DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	360.511.888-78	11/03/2024
DANIELA OZELAME DA SILVA CHEMIM	048.587.219-65	11/03/2024
CRISTINA TAVERNA	016.337.349-35	11/03/2024
DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANT ANA	017.089.319-70	11/03/2024
MARLENE DE JESUS PEREIRA DA COSTA	651.140.949-04	11/03/2024
JANINE DE LIMA MOTTA	058.788.169-03	11/03/2024
FERNANDA SENS MARIANO CHAVES	059.434.789-06	11/03/2024
JUSSARA ADELINDA VALORIO	569.354.479-68	11/03/2024
LOID ROCHA SANCHES	794.751.089-04	11/03/2024
CLEIDE LAURINDA DOS SANTOS DE ARRUDA	026.078.769-82	11/03/2024
TAIS SIMONE SEIDEL PIRES	929.201.950-34	11/03/2024
GRACIELLE MIRANDA	031.885.929-73	11/03/2024
RAMIRES CARVALHAIS PEREIRA	642.103.249-49	11/03/2024
MICHELLE CARVALHO FREITAS	033.731.059-94	11/03/2024
AMAPOLA NUNES MENDOZA	056.475.119-70	11/03/2024
TATIANA PEREIRA DA SILVA	028.849.029-02	11/03/2024
JOAO FLAVIO NOGUEIRA RODRIGUES	044.790.939-82	11/03/2024
ELAINE DE OLIVEIRA KROGER RODRIGUES	075.804.089-02	11/03/2024
MELYSSA LEITE LEMOS DA SILVA	089.589.419-01	11/03/2024
EDILEUZA CASTRO RIBEIRO	314.556.462-53	11/03/2024
LUCILENE GRAUNKE KOCHAN	033.424.519-20	11/03/2024
PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA	004.348.629-08	11/03/2024
ELIANE BLASIUS	029.136.249-44	11/03/2024
VIVIANE BONTORIN SCREMIN	060.824.299-31	11/03/2024
THAYS DA COSTA ALVES	063.734.119-82	11/03/2024
ALESSANDRA GOMES PEREIRA MARTINS	063.385.829-38	11/03/2024
KATIA DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES	066.560.199-94	11/03/2024
CINTHIA VALERIA DA SILVA PRENSAK	065.787.889-80	11/03/2024
SUZANE GOMES DE OLIVEIRA	072.476.919-64	11/03/2024
RENATA LARISSA TOZIN	080.274.959-38	11/03/2024
JOAO HENRIQUE DE FREITAS LIMA	116.666.049-41	11/03/2024
ELIANE TEOFILO RODRIGUES	037.492.709-02	11/03/2024
TATIANE CRISTINA PUCHIVAILO	340.600.058-43	11/03/2024
RENATA DE SOUZA NUNES	009.763.029-26	11/03/2024
KARIN DE CASSIA KANIA GEFFER	077.253.469-10	11/03/2024
MARIANA STRAPASSON	082.875.259-18	11/03/2024
JESSICA CAMARGO DA SILVA	091.320.769-16	11/03/2024
JAMILLE COLLOGE PACHECO	110.382.219-51	11/03/2024
LETICIA GRITLET CHAGAS MARCHALESKI	054.653.369-86	11/03/2024
HUMBERTO BORGES DA COSTA	172.302.448-11	11/03/2024
EDNA LEITE	030.404.979-44	11/03/2024
ALESSANDRA RIBEIRO	042.193.369-07	11/03/2024
CINTIA COELHO FONSECA GOMES	800.765.642-15	11/03/2024
DAYANE RAMOS TELES	044.434.759-31	11/03/2024
THAIS TATIANE FRANCHIN COELHO	055.514.939-03	11/03/2024
SONIA REGINA FIRMINO	964.952.949-72	11/03/2024
ANELISE CABRAL DE FARIA DA SILVA	041.137.439-75	11/03/2024

Art. 20 -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D0551577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252/2024

PORTARIA N.º 252/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do RG n.º 7.792.822-7, CPF n.º 044.888.139-09**,** da Função de Gestora do Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 2º– Exonerar a pedido a senhora **ERICA LUANA SANTOS**, portadora do RG n.º 14.437.189-5, CPF n.º 119.924.889-40**,** do cargo de Coordenação de Orientação Profissional, no Departamento de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal deIndústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 3º– Designar a servidora **CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do RG n.º 7.792.822-7, CPF n.º 044.888.139-09**,** para a função de Coordenadora da Coordenação de Orientação Profissional, no Departamento de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**,** a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 4º– Nomear a senhora **ERICA LUANA SANTOS**, portadora do RG n.º 14.437.189-5, CPF n.º 119.924.889-40, para o cargo de Coordenadora da Coordenação de Arrecadação, no Departamento de Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 5º– Nomear o senhor **ADEMILSON LUCIANO**, portador do RG n.º 6.419.418-6, CPF n.º 017.430.489-71**,** para o cargo de Gestor do Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria n.° 248/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2024. Edição 2989.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:101F72E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas, conforme condições e exigências no termo de referência (anexo I) do edital, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR:

TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA-EPP – CNPJ: 11.875.462/0001-79 para o lote: 1 no valor total de R$ 1.237.510,00 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e quinhentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 26 de março de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1015CF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 099/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO: 7400/2024
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: MARIA LUCIANE HARGER DA SILVA.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.546.856-1 e CPF 051.214.439-78, do Fiscal de Contrato a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.524.199-0 e CPF 041.587.619-21 e do Fiscal Técnico a Sra. Andrea Sereno Roman, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.903.740-2 0 e CPF: 017.604.629-18.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua Sudão, 820, Bairro Vila Alto da Cruz, Colombo/PR, com área de 307,00 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 50.491,32 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 4.207,61 (quatro mil e duzentos e sete reais e sessenta e um centavos), referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de emissão do contrato, com início em 22 de março de 2024 e término em 21 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de março de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:34372A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 479/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Processo: 7942/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Administração**.**
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Sr.ª Jocimara de Fatima Nunes Marchaukoski Foltran, Matrícula nº.: 3308, Telefone: 3656-8000 - E-mail: joci@colombo.pr.gov.br.
Contratada: QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 17.548.287/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada para regulamentação e treinamento especifico na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal 14.133/2021 para os servidores das diversas secretarias que atuarão como agentes de planejamento de compras, fiscais e gestores de contratos e agentes de contratação, bem como capacitar e assessorar os gestores na elaboração do Plano Anual de Compras da Prefeitura de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, até 08 de julho de 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de março de 2024.

Assinatura: Ismailin Schotter.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5A6C5CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 36.176/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Sindicante instituída pela Portaria n.º 934/2023, publicada no Diário Oficial, edição n.º 2.919 em 14/12/2023, designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n.º 36.176/2023, **CITA POR EDITAL** o servidor **JOSUÉ FERNANDO DE VARGAS, Assistente de Alunos,** lotado na Escola Municipal Heitor Villa Lobos – Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, juntar documentos de prova e arrolar testemunhas até o máximo de cinco, **no prazo impreterível de 10 (DEZ) dias corridos,** a contar desta publicação, sob pena de revelia, nos moldes do art. 222 da Lei Municipal n.º 1348/2014.

Informamos que eventual defesa deve ser protocolada no Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Lambach Falavinha, n.º 150, 2º andar, Bairro Fátima – Colombo/PR (Regional do Maracanã), em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00.

Nos termos do parágrafo único do art. 215 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, as testemunhas devem, obrigatoriamente, **ser arroladas na defesa prévia, não sendo possível fazê-lo posteriormente**. Ademais, também é facultado a Vossa Senhoria se defender e acompanhar o processo **pessoalmente**ou por intermédio de **advogado**.

Registre-se que compete a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado junto ao processo, para recebimento de futuras intimações. Para tanto, informamos que, além da penalidade prevista no art. 220 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, serão consideradas válidas as intimações enviadas ao último endereço cadastrado nos autos, ainda que Vossa Senhoria não seja encontrado no local.

Alertamos, ainda, que o presente processo tramita de forma sigilosa, sendo proibido o compartilhamento de peças ou informações com terceiros não autorizados, sob as penas da lei.

Colombo, 26 de março de 2024.

KELLY MARA HEIDEMANN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aguinaldo Vieira Junior
Código Identificador:1F32D26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIIFCAÇÃO EXTRAJUDICIAL 07/2024

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). ALISSON ROVANI MATTIAS DE MOURA, incrito no CNPJ / CPF 032.709.531-86 que foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: DEMOLIÇÃO DE MURO EM ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, RETIRAR MATERIAL DO PASSEIO, RETIRADA DO POSTE DE ENERGIA, DESOCUPAÇÃO DA ÁREA. , na RUA LUIZA GUARISE TOSIN 205, 213 E 223, BELO RINCAO.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 26/03/2024.
O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo 26 de Março de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Diretor Executivo

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:4BA9CC96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PLANTONISTA, AUDITOR, DIRETOR E PERITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 2.811.801,00** (dois milhões, oitocentos e onze mil e oitocentos e um reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 27/03/2024 as 08h30m do dia 06/05/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 06/05/2024 as 09h:00m do dia 06/05/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 06/05/2024.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 26 de março de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F76FABB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 72/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 72/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 25.596,00 - vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais.
CONTRATADA: STEFANYE KRAINSKI DA SILVEIRA- CPF:091.214.529-38.

DATA:25/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:94BD6F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei nº 8.666/93
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 09 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 08 DE MAIO DE 2024
CONTRATADO: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 00.077.401.0001-40
DATA: 14/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A1430519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 74/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 74/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº137/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:MARIA GORETY YVOSYSSYN – CPF: 927.352.589-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:26/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:45B2C85B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 75/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.002.08.243.0021.6.055.3.3.90.36.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 31.025,28 - trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos.
CONTRATADA:DAYANE CRISTINA CAETANO - CPF:111.793.719-41
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:26/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5D0332D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 76/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:EVELLYN PINHEIRO DE PAULA COSTA - CPF:102.729.369-79
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:26/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:ECE15AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 77/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 77/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:VANESSA TEREZINHA DE MELO WALTER - CPF:084.404.519-54
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:26/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F54E76A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 78/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 78/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:ELISANGELA PADILHA DOS SANTOS - CPF:039.723.699-99
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:26/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:57FFB2E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 79/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 79/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:MARIA CRISTINA DE SOUZA PINTO - CPF:841.729.919-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:26/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1362D524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IX, da lei 14.133/2021
OBJETO:Contratação de empresa especializada para publicação de avisos de licitação e matérias congêneres na IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 11.676,00 - onze mil, seiscentos e setenta e seis reais.
CONTRATADA:IMPRENSA NACIONAL - CNPJ:04.196.645/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:26/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7D24737C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 6.807,90 – seis mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos.
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME - CNPJ:18.449.927/0001-79
DATA: 28/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9C41CE0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Abertura nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação e Homologação do Resultado Finalnº 003/2022, para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PSICOPEDAGOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 26 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Comprovante de Residência;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);

j) 01 foto 3x4;

k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;

l) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral;

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de
Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:

( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, , RG: , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:6D011896

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02° (*)	EDINÉIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL

(*) candidato em final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 26 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais

documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:EFF98EBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 015/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
70°	MARCOS ANTONIO PEREIRA

Contenda, 26 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:EBBF0803

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
71°	LEOZIRA FLORENCIO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 26 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome: RG:_ UF:_ CPF: Data de Nascimento:_/ / Sexo:_ Estado Civil: Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:B5D88DDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
08°	MARIA CRISTINA HOFFMANN

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 04 - JARDIM PLANALTO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02°	JUAREZ BAPTISTA DO CARMO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 26 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Residência;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento:_/ / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:93C9D73B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 077/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
TANIA MARA KOTOWSKI	022.263.369-74	07º	Professor de Educação Infantil	25/03/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:91077006

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 078/2024

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
KAROLINE DE OLIVEIRA DIAS	097.256.039-40	Professor de Educação Infantil	37457	30/03/2024
MARILIZ DE FÁTIMA TOM PADILHA	057.129.389-10	Agente Comunitário de Saúde	37463	30/03/2024
RODE DOS SANTOS FERREIRA	905.911.279-20	Agente Comunitário de Saúde	37416	09/03/2024
VANESSA FIGUEIRO DA SILVA	055.541.759-02	Agente Comunitário de Saúde	37407	02/03/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 25 de março de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3712E6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3327-2024 - LEI PAULO GUSTAVO

LEI N. º 3327/2024, de 25 de março de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 147.464,41 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.158	Apoio, Fomento e Modernização do Setor Cultural		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	1053-EA	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	1053-SF	90.032,97
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	1054-EA	6.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	1054-SF	41.431,44
TOTAL			147.464,41

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2023 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023
31053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	90.032,97
31054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	41.431,44
TOTAL		131.464,41

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Cultura – Lei Paulo Gustavo, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	FNC	1053	10.000,00
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	FNC	1054	6.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			16.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:80641C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARA ME/EPP EM ÂMBITO REGIONAL.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28 de março de 2024 até às 08h do dia 10 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 10 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 10 de abril de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 362.937,43. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de março de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:CFF8889C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARA ME/EPP EM ÂMBITO LOCAL.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28 de março de 2024 até às 08h do dia 10 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 10 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 10 de abril de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 133.420,28. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 25 de março de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:E9C6838E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
Após análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados no Chamamento Público nº 01/2024 visando o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I do edital, a Comissão de Contratação vem através do presente, conforme estabelecido no item 12, subitem 12.4 do edital NOTIFICAR, as pessoas físicas abaixo qualificadas para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMP) e envio via e-mail (caso informado), caso de seu interesse for, supram com as incorreções apontadas em ata, conforme segue:

Interessado	Documentos de habilitação em desacordo com o subitem 12.1 do edital (a serem apresentadas)
Ademir Ribeiro de Oliveira	1. Certidão de execuções penais emitida pelo FÓRUM
Anderson Lucas Neres	1. Certidão de execuções penais emitida pelo FÓRUM
Evandro Antonio Gosch de Souza	1. Certidão criminal emitida pelo FÓRUM 2. Certidão de execuções penais emitida pelo FÓRUM
Ivair da Silva Polez	1. Certidão criminal emitida pelo FÓRUM 2. Certidão de execuções penais emitida pelo FÓRUM
Leopoldo Hermann	1. Certidão criminal emitida pelo FÓRUM 2. Certidão de execuções penais emitida pelo FÓRUM
Marcelo Augusto da Silva Araújo	1. Certidão de quitação eleitoral 2. Certidão criminal emitida pelo FÓRUM 3. Certidão de execuções penais emitida pelo FÓRUM
Mateus de Souza	1. Certidão de quitação eleitoral 2. Certidão criminal emitida pelo FÓRUM 3. Certidão de execuções penais emitida pelo FÓRUM
Ronaldo Zini	1. Certidão de execuções penais emitida pelo FÓRUM

Os interessados deverão protocolar os documentos junto ao Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Coronel Vivida, 26 de março de 2024.

JULIANO RIBEIRO
Agente de Contratação

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

IANA R. SCHMID
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:91DE5082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 04/2024 – 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa. Este recesso se dá em virtude ao feriado de Sexta-Feira Santa do dia 29 de março do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná, 26 de março de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F990CABC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 08/2024 – 26 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem da servidora conforme tabela abaixo:

Nomes: Flavia Piccinin Paz, RG 6.271.640-4, CPF 027.059.629-13

Destino: Curitiba - PR
Motivo: Curso: X Congresso Internacional de Direito Tributário do Paraná
Data: 03 a 05 de abril 2024

Meio de transporte: ônibus
Quantidade de diárias: 3 diárias
Total de Diárias: 3 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 1.200,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de março o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 26 de março de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:AD6AB5D0

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021, O ARTIGO 75 - Nº 01/2024

DA FINALIDADE: Contratação de empresa para fornecimento de Portal Web, Ouvidoria/ e-SIC, processo legislativo e protocolo, pelo período de 12 (doze) meses
DO OBJETO*:* Disponibilizar portal web + Ouvidoria e-SIC, dar suporte técnicos quando necessário, Treinamento online, fornecer de fácil acesso de todos os processos Legislativo, fornecer um sistema de protocolo online, manter o portal sempre funcionando corretamente, e de acordo com a lei 12.527/2011.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.
CONTRATADA: Softcam Soluções LTDA - Me, com sede na Rua Osmar Pedro Werner, n 88 – Nossa Senhora de Fatima, Braço do Norte, cep 88750-000 SC, inscrita no CNPJ: 24.092.271/0001-82.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada. Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R$ 50.000,00. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:
01.031.0001-1002- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) sendo pago em 12(doze) parcelas mensais, mais R$500,00 (quinhentos reais) de instalação e conversão de dados.

DO PRAZO – O prazo será de 30 (trinta) dia, a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. I - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador: O fornecedor identificado no preambulo desta justificativa foi escolhido porque: (I) são do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.
II - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.
Assim, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc.I do art. 75 da lei nº. 14.133/2021.

Diamante D'Oeste, em 26 de março de 2024

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Agente de contratação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B01ABBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2020

CONCURSO N° 001/2020
EDITAL Nº. 21.001/2020
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico nº 01/2020, conforme Edital nº 21.01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08.01/2021.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 3.1 e 13 do EDITAL nº. 01/2020.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 13,2 do EDITAL nº 01/2020.
ENFERMEIRO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
080350	3º	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS GOMES	27/05/1978	68,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B3FDCED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2227/2024

Decreto nº 2227/2024 de 26/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 206.071,41 (duzentos e seis mil e setenta e um reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 95.296,40
57 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.222,83
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
138 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 104.108,11
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social
228 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.444,07

Total Suplementação: 206.071,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração
19 - 3.1.90.11.00.00 1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.552,18

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0008.2.018.	Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto
95 - 3.1.90.11.00.00 303	Atendimento Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.519,23

Total Redução: 206.071,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D3C10EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
ERRATA - REFERENTE À PORTARIA Nº 024/2024

ERRATA
REFERENTE À PORTARIA Nº 024/2024

JUSTIFICATIVA
Verificou-se erro material na redação da Portaria Nº 024/2024. Logo:

Onde se lê: "**MÁRCIO DA SILVA,** Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.018/2015 e Lei 1.680/2012."

Leia-se: "**IRIVAL DI DOMÊNICO,** Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.018/2015 e Lei 1.680/2012."

Dois Vizinhos, 26 de março de 2024.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:96A3CF19

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
ERRATA - REFERENTE À PORTARIA Nº 025/2024

ERRATA
REFERENTE À PORTARIA Nº 025/2024

JUSTIFICATIVA
Verificou-se erro material na redação da Portaria Nº 025/2024. Logo:

Onde se lê: "**MÁRCIO DA SILVA,** Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.018/2015 e Lei 1.680/2012."

Leia-se: "**IRIVAL DI DOMÊNICO,** Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.018/2015 e Lei 1.680/2012."

Dois Vizinhos, 26 de março de 2024.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:7426A4CC

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

IRIVAL DI DOMÊNICO, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Alan Roberto Franceschi, para efetuar a conferência e autenticação de documentos destinados aos procedimentos administrativos e licitatórios realizados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Art. 2º Fica revogada a Portaria 006/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRIVAL DI DOMÊNICO
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:DA5B813A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 006/2024

Objeto: Registro de preços objetivando a eventual aquisição de ração para os animais do Centro de Acolhimento e Tratamento Animal (CATA), Lei Municipal nº 2132/2017 – Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1. Fica alterada a data de abertura do edital, devido a não publicação do edital no site municipal e portal da transparência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 10/04/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 10/04/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 26 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC364F4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 007/2024

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual aquisição de materiais para uso na inseminação artificial de bovinos leiteiros, Programa de Melhoramento Genético, conforme Leis Municipais nº 1771/2013 e 2208/2018 – Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1. Fica alterada a data de abertura do edital, devido a não publicação do edital no site municipal e portal da transparência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 15/04/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 15/04/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 26 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B84B997D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2780/2024

LEI Nº 2780/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2730/2023.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 2730/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:
***"Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024."*

Art. 2º Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 2730/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 3º** Com o exaurimento da vigência temporária do prazo previsto no Art. 2º, o Art. 109 da Lei Municipal nº 1666/2011 retomará sua previsão normativa anterior."*

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4571D236

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,** em favor da seguinte proponente:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
JHONATA MICHEL MOZER	01	064.315.649-60
LENECIR RITA	02	039.742.649-65
SIDNEY DELLA JUSTINA	03	856.210.999-15

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FAFAAB60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 038/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 038/2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 312/2022 – Concorrência nº 021/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor – Glosa-se ao contrato o valor de R$ 138.336,53 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo R$ 27.667,31 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e um centavos) referente à mão de obra e R$ 110.669,22 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) referente ao material.
Data de Assinatura	26 de março de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda - CNPJ/MF n.º 27.015.954/0001-24.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira - Do Valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 121.676,28 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sétima - PRAZOS - Prorroga-se o prazo de vigência e execução até 26 de abril de 2025.
Data de Assinatura	25 de março de 2024.

Dois Vizinhos, 26 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7E8316C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
RCMK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23º	53.271.338/0001-44
PRO VIDA LTDA	24º	43.576.435/0001-91
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	25º	25.126.895/0001-36
CLÍNICA MÉDICA FM LTDA	26º	49.804.702/0001-17

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 26 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D731F9AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003-2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003/2024; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, DIPIRONA 500MG/ML, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, VITAMINAS DO COMPLEXO B INJATÁVEL.; **CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554, e-mail: marcosdaniel@altermed.com.br e telefone (47) 3520-9000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Anacleto Ferrari, inscrito no C.P.F.: 523.***.***-00. ; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 49.799,40(quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).; **RECONHECIMENTO:** 20 de março de 2024, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 20 de março de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1342D16

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20718/2024

DECRETO Nº 20718/2024

Contrata a Senhora Mariza Cabral para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARIZA CABRAL,** matrícula funcional 20097-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de março a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F61E13B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20719/2024

DECRETO Nº 20719/2024

Contrata a Senhora Rosangela Maria de Almeida para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA,** matrícula funcional 20092-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Lonny Lange, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de março a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E68452B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20720/2024

DECRETO Nº 20720/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Rosangela Estel Ziech.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **ROSANGELA ESTEL ZIECH,** matrícula funcional 18333-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Medica Veterinária, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Departamento de Agro-Indústria e Inspeção Sanitária, no período de 19 de março a 14 de setembro de 2024, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C00CD19

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20722/2024

DECRETO Nº 20722/2024

Contrata a Senhora Maria Cristina Baldo para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARIA CRISTINA BALDO**, matrícula funcional 20099-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de março a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6D2DE23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20723/2024

DECRETO Nº 20723/2024

Exonera, a pedido, o servidor Romeu Santoro do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **ROMEU SANTORO**, matrícula 18829-1, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Saúde/UPA, 19 de março de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15562/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5163B242

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20725/2024

DECRETO Nº 20725/2024

Concede Licença por morte em pessoa da família a servidora Rosmari Teresinha Rossetto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (Mãe) a servidora **ROSMARI TERESINHA ROSSETTO,** matrícula funcional 9790-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 21 a 28 de março de 2024, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4BB6A1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20726/2024

DECRETO Nº 20726/2024
Revoga o dispositivo Decreto nº 17487/2021 que concedeu Gratificação por Atividade Especial ao servidor Marcelo Cardoso.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n° 17487/2021, que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar ao servidor **MARCELO CARDOSO**, matrícula funcional 18318-1 lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BBC480C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20727/2024

DECRETO Nº 20727/2024

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores municipais, no mês de março de 2024, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
13214-1	Celsoir Marchesini	20.03.2003	17	18
18122-1	Crislaine das Chagas	10.03.2015	20	21
13213-1	Eliane Mezzalira	20.03.2003	18	19
13209-1	Fabiane Flores da Cunha Tondello	11.03.2003	18	19
17535-1	Fernando Luiz Martinazzo	15.03.2012	23	24
18128-1	Geise Kerly Furlan Weiss	19.03.2015	16	17
13983-1	Helena Aparecida Borba	20.03.2009	13	14
10640-1	Ivete Kreusch	03.03.1997	35	36
13980-1	Ivone Maria de Cezare	20.03.2009	13	14
13204-1	Lorena Mozel Zanin	10.03.2003	17	18
13955-1	Marilde Ank Jung	10.03.2009	16	17
13206-1	Osmar Campanha da Silva	11.03.2003	18	19
17526-1	Sheila Stempniak Montegutti	01.03.2012	16	17

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6F2AB9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20710/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2987, página 90) em 22 de março de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
No período de 01 de abril a 16 de dezembro de 2024.

Leia-se:
No período de 22 de março a 16 de dezembro de 2024.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C799A13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20713/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2987, página 90-91) em 22 de março de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Ocupante do cargo de provimento temporário

Leia-se:
Ocupante do cargo de provimento efetivo

Dois Vizinhos, 22 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1ADAA9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20721/2024

DECRETO Nº 20721/2024

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo à professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Escola em que atua	Período
20012-1	Liliane Bonacina Martinazzo	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.03.2024 a 16.12.2024

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:099DC4D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 087/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
284	VENDRAMINI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	43.231.338/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FFD332E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 090/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
282	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS – ME	13.199.002/0001-01
283	GLLOBAL PECAS LTDA	21.398.917/0001-66

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:603F4301

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E MISTURA PARA MIG PARA USO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 118/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
331	K C GUIMARAES LTDA	42.711.814/0001-84

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:13627A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 080/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício:2024
Decreto nº 80/2024 de 13/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 346.400,62 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.082.		Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
59 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	346.400,62
Total Redução:			**346.400,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D36DCABC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 085/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 85/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.509,22 (sete mil quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.541,67
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
145 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	838,78
148 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	149,11
149 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	715,62
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	264,04
Total Suplementação:			**7.509,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.082.		Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
59 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.509,22
Total Redução:			**7.509,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5CC78CF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 089/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício:2024
Decreto nº 89/2024 de 22/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	
08.004.08.241.0009.2.076.		Assitencia à Pessoa Idosa	
646 - 3.3.90.39.00.00	900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.01.00000000	Fonte: 900	4.000,00
Total da Receita:		**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF3C8FF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
CAROLINE DA LUZ BUENO	78	EDUCADOR	SEDE
LILIANE DE ANDRADE MONTEIRO	28	EDUCADOR	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 26/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:27D6D7A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0095/2024 FICA CONCEDIDO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, NO DIA 28/03 DO CORRENTE ANO EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL NO DIA 29/03 (SEXTA-FEIRA SANTA) E DAS COMEMORAÇÕES DE PÁSCOA

DECRETO Nº 0094/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO as datas comemorativas da Sexta-Feira Santa e Páscoa;
CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo e a dispensa do expediente aos servidores municipais;

DECRETA

Artigo 1º – Fica concedido ponto facultativo no âmbito do município de Doutor Ulysses, no dia 28/03 do corrente ano em decorrência do feriado nacional no dia 29/03 (Sexta-Feira Santa) e das comemorações de Páscoa;

Artigo 2º - Em razão dos pontos facultativos estabelecidos no art. 1° deste Decreto, fica suspenso nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime escala, seguindo cronogramas de todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços de Saúde, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:12EDE6C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 090/2024 NOMEAR A SENHORA NELCI HARPS DE MATOS

DECRETO Nº 0090/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2024;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **NELCI HARPS DE MATOS**, portadora do CPF nº 001.354.449-77, no cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 19/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:282F1F8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0091/2024 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA VALDINÉIA CHAMBERLAIN.

DECRETO Nº 0091/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a senhora **VALDINÉIA CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 125.738.109-17, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F1C33FCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0092/2024 EXONERAR AS SERVIDORAS POR TERMINO DE CONTRATO.

DECRETO Nº 0092/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término do contrato de trabalho das servidoras, constantes na tabela abaixo;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR as servidoras, constantes na tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
CAROLINE DA LUZ BUENO	440.578.448-56	EDUCADOR SOCIAL
JOSIANE LEAL	117.628.309-08	EDUCADOR SOCIAL

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de Março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C81D82E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0094/2024 NOMEAR A SENHORA VALDINÉIA CHAMBERLAIN

DECRETO Nº 0094/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2024;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **VALDINÉIA CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 125.738.109-17, no cargo temporário de **PROFESSOR**;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:49CA6FF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 002/2024 - PONTO FACULTATIVO QUINTA-FEIRA

DECRETO Nº 002/2024

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ***PONTO FACULTATIVO*** nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná no dia 28 de março de 2024 (Quinta-Feira Santa).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2024.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:1333E34D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023 - RPPS

FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - PR
BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
Nota 1 – Apresentação da Entidade
O Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro é o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, possui natureza de autarquia. Instituído pela Lei Municipal nº 012/1997. Reestruturado por meio da Lei Municipal nº 430/2010 é o órgão responsável pela gestão previdenciária dos servidores públicos municipais, aos quais são concedidos os seguintes benefícios: Aposentadorias e Pensões, em atendimento a Emenda Constitucional nº 103/2019, os demais benefícios passaram a ser de responsabilidade do Município de Fernandes Pinheiro.
Nota 2 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados
O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2023 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
Nota 3 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14
Aspectos Gerais
O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação

patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:
Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.
Nota 4 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos
Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:
- Estão disponíveis para realização imediata;
- Têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
Os demais ativos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.
Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2023.
Nota 5 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos
Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, referente ao exercício de 2023.

DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

Comparativo do Balanço Patrimonial de 2023 com o Exercício Anterior (Reais)				
ATIVO	2023	%	2022	%
Ativo circulante	**38.607.162,22**	**70,00**	**33.684.152,56**	**99,96**
Ativo não circulante	**16.544.161,30**	**30,00**	**12.082,23**	**0,04**
TOTAL	**55.151.323,52**	**100,00**	**33.696.234,79**	**100,00**
PASSIVO	2023	%	2022	%
Passivo circulante	**35,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo não circulante	**50.216.176,63**	**91,05**	**48.871.761,19**	**105,40**
Patrimônio Líquido	**4.935.111,40**	**8.95**	**-15.175.526,40**	**-5,40**
TOTAL	**55.151.323,52**	**100,00**	**33.696.234,79**	**100,00**

NOTA 6 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023
Nota 6.01 – O Patrimônio Líquido do Fundo Municipal e Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro teve um aumento de **132,52%** de 2022 para 2023, pois de -R$ 15.175.526,40 foi para R$ 4.935.111,40.
Nota 6.02 – O Índice de Liquidez Corrente manteve-se sem muitas alterações em relação ao exercício de 2022 considerando que o valor do Passivo Circulante é de R$ 35,49 (trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Analisando o Ativo Circulante e o Passivo Circulante fica evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei 101 de 04/05/2000.
Nota 6.03 – O ativo total da entidade apresentou um aumento de 2022 para 2023 da ordem de R$ 21.455.088,73, equivalente a **63,67%** do ativo total de 2022.
Nota 6.04 – O passivo total da entidade apresentou um aumento de 2022 para 2023 da ordem de R$ 1.344.450,93, equivalente a **2,75%** do passivo total de 2022.

Fernandes Pinheiro, em 31 de dezembro de 2023.

JANICE RECKZIEGEL
Téc. em Contabilidade CRC Nº PR-046623/O

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9843CC03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023

BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Apresentação do Município

O Município de Fernandes Pinheiro conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE para 2023 em 6.255 habitantes (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/fernandes- pinheiro/panorama), está situado à aproximadamente 150 km da Capital do Estado, Cidade de Curitiba, e possui uma extensão territorial total de 406,633km². A economia do município é basicamente agropecuária, tendo como principais produtos cultivados, soja, milho, batata e feijão. Na pecuária são criados bovinos, suínos, aves, ovinos entre outros, também a prestação de serviços e comércio, seguida por uma menor representatividade do setor industrial. **(Fonte: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro).**

Nota 2 – Contexto Organizacional

O Balanço apresentado, refletem apenas a movimentação do Poder Executivo do Município de Fernandes Pinheiro, haja visto a Administração Pública do Município ainda contar com as seguintes entidades da Administração Indireta – autarquia FUNDOFEP – Regime Próprio de Previdência, além do Poder Legislativo – Câmara Municipal – compondo o Orçamento Municipal. Dessa forma, estão englobados no Balanço apresentado apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas Unidades Executoras.

Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2023 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Critérios de Depreciação: para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos do Balanço de 2023. Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o Balanço de 2023 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

Nota 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo
14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Nota 5 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:
- Estão disponíveis para realização imediata;
- Têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
Os demais ativos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2023.

Nota 6 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, referente ao exercício de 2023.

DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL
Comparativo do Balanço Patrimonial de 2023 com o Exercício Anterior (Reais)

ATIVO	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Ativo circulante	8.429.833,06	10,57	4.787.546,82	7,25
Ativo não circulante	71.306.253,27	89,43	67.215.989,82	92,75
TOTAL	**79.736.086,33**	**100,00**	**72.003.536,64**	**100,00**
PASSIVO	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Passivo circulante	2.954.202,19	3,71	2.840.792,27	4,38
Passivo não circulante	2.762.355,95	3,46	1.122.006,78	1,91
Patrimônio Líquido	74.019.528,19	92,83	68.040.737,59	93,71
TOTAL	**79.736.086,33**	**100,00**	**72.003.536,64**	**100,00**

NOTA 7 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023

Nota 7.01 – O Patrimônio Líquido do Município teve um aumento de R$ 5.978.790,60, correspondente a 8,79% de sua representatividade do exercício de 2023 para 2023, também evidencia-se houve um aumento no percentual da participação do Capital de Terceiros perante os recursos totais da entidade, o que demonstra que analisando o índice de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, houve um aumento de 58,82% para 7**,72%** em 2023. Esse aumento é correspondente aos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo firmados pela Administração.

Nota 7.02 – Houve um aumento do índice de Liquidez Corrente de 1,69**%** em 2022 para 2**,85%** em 2023 na análise do Ativo Circulante e o Passivo Circulante, portanto, a entidade atende ao artigo 42 da Lei 101 de 04/05/2000.

Nota 7.03 – O ativo total da entidade apresentou um aumento de 2022 para 2023 da ordem de R$ 7.732.549,69, equivalente a 10,74% do ativo total de 2022.

Nota 7.04 – Em destaque no Ativo, para o aumento do Imobilizado, e em especial nos Bens Imóveis de 2022 para 2023, na ordem de R$ 1.250.444,47, equivalente a 2**,81%.**

Nota 7.05 – O passivo total da entidade apresentou um aumento de 2022 para 2023 da ordem de R$ 1.753.759,09, equivalente a 44,26**%** do passivo total de 2022. Esse aumento é correspondente aos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo firmados pela Administração.

Nota 7.06 – Cabe destacar o empréstimo a curto prazo - interno no valor total de R$ 1.644.297,86, no Passivo Financeiro.

Nota 7.07 – Os Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS, no valor de R$ 809.374,33, não constam dos passivos de 2023 da entidade, devido ao novo enfoque contábil das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Contudo, tal valor está presente no PASSIVO FINANCEIRO, em quadro anexo ao Balanço Patrimonial de 2023, influenciando na apuração do déficit financeiro do exercício de 2023.

Fernandes Pinheiro, em 31 de dezembro de 2023.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contador
CRC nº 052494/O-1

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B5264738

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 100/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 01/04/2024, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
6	PAULA FERNANDA GURA	63

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
16	ANDERSON JORGE DA SILVA	86

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
60	GISLAINE FERNANDES STOPASSSOLI	80
61	ANDRÉIA SUREK TRIBEK	79,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 26 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 100/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
1 foto 3x4(recente);
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
Comprovante de Residência atual;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar obrigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite

com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F9A23834

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 023/2024
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;

Empresas vencedoras valor total:
ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP(81896789000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)
EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI(37309102000101) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 445.000,00(quatrocentos e quarenta e cinco mil reais.
ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA(82344847000158) com os lotes: 5 no valor total de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)
MARCELO AMARAL LUCAS(34843253000149) com os lotes: 6 no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 26 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2896A8B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 023/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;
Empresas vencedoras valor total:
ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP(81896789000102) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)
EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI(37309102000101) com os lotes: 3, 4 no valor total de R$ 445.000,00(quatrocentos e quarenta e cinco mil reais.
ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA(82344847000158) com os lotes: 5 no valor total de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)
MARCELO AMARAL LUCAS(34843253000149) com os lotes: 6 no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 26 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D1CE9DD0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BARIGUI VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.763.884/0025-63

OBJETO: Manutenção/revisão do veículo FIAT TORO FREEDOM TURBO, placa RHS8F39, da frota municipal, em período de garantia, em rede autorizada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV letra a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8D5C3AF3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC
CNPJ: 08.321.413/001-80

OBJETO: Contratação de Entidade prestadora de serviços socio-assistenciais na modalidade acolhimento residencial terapêutico de longa permanência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses.
VALOR MENSAL: R$4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:751317CD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FLORENCA CAMINHOES S/A
CNPJ: 09.091.832/0001-35

OBJETO: Revisão de 1200 horas do veículo caminhão Iveco modelo Tector 27-320 6x4, placa SEQ 5186, da frota municipal, em período de garantia, em rede autorizada.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.917,97 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV letra a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B2BBDD1F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ADÃO ADILSON MUZINOSKI
CPF: 028.228.159-25

OBJETO: Aluguel de imóvel em Fernandes Pinheiro para casa social, para usuária acompanhada pelo CRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses.
VALOR MENSAL: R$400,00 (quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FBDA534B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE 001-2024 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PMS 2022-2025

RESOLUÇÃO N.º 001, de 18 de Março de 2024.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro.

Súmula: Aprovação de alteração no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, em reunião extraordinária realizada em 18 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 509/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a alteração do Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025 solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, para inclusão de metas e diretrizes necessárias que não constavam no mesmo.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2024.

MAFALDA SERPE
Presidente do Conselho Municipal Saúde

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2195FDEE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE 002-2024 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PAS REF 2022-2023 DO PMS 2022-2025

RESOLUÇÃO N.º 002, de 18 de Março de 2024.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro.

Súmula: Aprovação de alteração da Programação Anual de Saúde referente aos anos 2022 e 2023 do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, em reunião extraordinária realizada em 18 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 509/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar alteração da Programação Anual de Saúde referente aos anos 2022 e 2023 do Plano Municipal de Saúde 2022-2025. Solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, para inclusão de metas e diretrizes necessárias que não constavam nos mesmos.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2024.

MAFALDA SERPE
Presidente do Conselho Municipal Saúde

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B79A264A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE 003-2024 - APROVA O RAG 2023

RESOLUÇÃO N.º 003, de 18 de Março de 2024.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro.

,

Súmula: Aprova o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, em reunião extraordinária realizada em 18 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 509/2013,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, referente ao exercício de 2023.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2024.

MAFALDA SERPE
Presidente do Conselho Municipal Saúde

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E25EE9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato de Distrato (Rescisão) de Contrato n° 285/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**
OBJETO: Construção de Barracão Industrial, contendo: 3 unidades, tipo incubadora com 1
escritório e inst. sanit. para PCD feminina e masculina, cada. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; Limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 600,20 m².
RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 25 de Março de 2024.
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei n° 8.666/93.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5C1DB678

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N° 016/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL N° 15/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, **NELSON ALOISIO KUNSLER**, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A **REVOGAÇÃO** do Edital n° 15/2024, de 21 de março de 2024 em todo seu teor.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Publique-se

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:53C5C04C

LICITAÇÕES
NOTA EXPLICATIVA

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
NOTA EXPLICATIVA
Pregão Eletrônico Nº 08/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que houve mudança na data de abertura da licitação (etapa de lances) que aconteceria dia 25/03/2024 ás 09h, sendo que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul/PR, às 09h (nove) horas do dia 01 DE ABRIL DE 2024, devido a cidade estar sem energia elétrica no horário do certame, podendo desta forma reduzir a competitividade ao excluir os comerciantes locais ocasionando um possível prejuízo ao erário Municipal.

Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria 017/2024.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7BFF80AD

RH
PORTARIA 115/2024

PORTARIA Nº115/2023
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 13 (treze) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO MARIN,** Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de março de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 25/03/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9DD1BEAA

RH
PORTARIA 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, Processo Nº 10/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S1) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da Serra do Sul Pr.	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
	Fiscal Titular
	LIANE DAMO
	Fiscal Suplente
	JOSEMAR TOMAZZINI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 26 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:47824A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2024 DE 26/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
4 - 3.1.90.94.00.00 01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.300,00
Total Suplementação: 8.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
7 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 8.300,00
Total Redução: 8.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Flórida, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:75BBE15A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 003/2024
CONTRATADA: SUPERMERCADO CANADÁ LTDA.
CNPJ: 10.846.234/0001-08
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL), PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PR

VALOR: R$ 3.554,87 (três mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida-Pr, 26 de março de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:8960A5CB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Convocar a candidata CREONICE GOMES ROCHA DOS REIS, aprovado no Concurso Público Nº 001/2022, homologado pela Resolução n° 10/2023, para o cargo de Zeladora, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente na secretária da Câmara Municipal Flórida, os documentos exigidos para nomeação, os quais encontram-se no anexo VI do edital do Concurso Público realizado.
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme
estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo
Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel
cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Câmara Municipal no ato da convocação.

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação.

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos vinte e seis de março de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:5EEF04EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.452, DE 25 DE MARÇO DE 2024.(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.452, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a servidora Cleide Domingues de Aguiar do Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, em 31 de março de 2024, a servidora Cleide Domingues de Aguiar, matrícula nº 4-01957, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5C4A6184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.453, DE 25 DE MARÇO DE 2024.(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.453, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Cleide Domingues de Aguiar para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Cleide Domingues de Aguiar, portadora do RG n° 3.853.494-7/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DBA136CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.454, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4.454, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), área do imóvel matriculado sob o nº 9.501, do Ribeirão Flórida, visando à implantação da rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação nas Ruas Irineu Bernucci e Elísio Mendes Barbosa, do município de Flórida, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO o art. 3°, Inc. II da Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de Preservação Permanente – APP, área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do Ribeirão Flórida, no percentual necessário para a construção e instalação da rede de drenagem de águas pluviais, dissipador de energia de águas pluviais e pavimentação nas Ruas Irineu Bernucci e Elísio Mendes Barbosa, no município de Flórida, Estado do Paraná, área do imóvel matriculado sob os nº. 9.501, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B52C376A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 23/2024

PORTARIA Nº. 23/2024

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:

Art. 1º - Fica concedido diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 26 de Março de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BE8C426

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

PROCESSO: Processo dispensa nº 7/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA (CNPJ Nº 05.677.629/0006-07)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULO TIPO VAN TRANSIT COM PLACAS SDX-3I69"
VALOR TOTAL: R$ 1.897,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FB486EFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 003/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunido em 21/03/2024.
Resolve:

Art. 1º – Resolve aprovar a Prestação de Contas FINAL do PPAS I – referente a 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 26 de março de 2024.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BF8C6075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINARIA 003/2024
CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINARIA 003/2024 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:

Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão ordinária **003-2024**, que acontecerá em **30 de abril de 2024**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Deliberações gerais sobre o Conselho;
Distribuição de processos;

O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8A99AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas e limpeza em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outros locais, no município de Francisco Beltrão - PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5A68FF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de maio de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de mão de obra para execução de serviços de roçadas e limpeza em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outros locais, no município de Francisco Beltrão - PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de maio de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:172DAE63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios, para manutenção da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9D1C8A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames com a finalidade de apoio, diagnóstico e terapêutico na especialidade de UROLOGIA pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 28 de março de 2024, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	Clinica de Urologia Dr. Ricardo Martinez Belentani Ltda.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:03345A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023 – Processo nº 746/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para manutenção da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 02.596.872/0001-90. ITEM 49 R$ 4.084,00.
2 - ECS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ 03.968.417/0001-30. ITEM 37 R$2.999,20.
3 - BELINKI & SOUZA LTDA. CNPJ 08.831.603/0001-47. ITEM 15 R$129,00; 23 R$674,00; 38 R$24,90; 42 R$239,00; 43 R$84,90; 45 R$909,99.
4 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA. CNPJ 09.170.651/0001-02. ITEM 09 R$3,82.
5 - BONDETECH INFORMATICA LTDA. CNPJ 19.283.765/0001-04. ITENS 01 R$10,80; 02 R$11,19; 04 R$ 17,00; 05 R$ 5,99; 06 R$16,00; 07 R$ 28,95; 08 R$ 832,00; 21 R$15,79; 25 R$24,49; 26 R$ 19,50; 30 R$ 175,00; 31 R$418,00; 32 R$ 6,00; 35 R$26,79; 39 R$13,14.
6 - M & C VAREJO LTDA. CNPJ 20.267.071/0001-62. ITEM 47 R$2.280,00.
7 - L. L. MALKUT LTDA. CNPJ 20.393.199/0001-72. ITENS 34 R$ 150,00; 41 R$1.588,97; 44 R$ 476,60.
8 - SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA. CNPJ 21.536.215/0001-00. ITEM 16 R$1.560,00.
9 - W R DO CARMO INFORMATICA. CNPJ 28.184.495/0001-75. ITENS 17 R$29,99; 18 R$ 51,99; 19 R$77,99.
10 - ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS. CNPJ 36.583.702/0001-92. ITEM 40 R$3.399,25.
11 - DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO. CNPJ 37.478.920/0001-20. ITENS 10 R$2,99; 11 R$96,00; 13 R$ 283,00; 14 R$281,00; 22 R$ 14,00;
12 - L DE A B DANTAS. CNPJ 42.726.388/0001-52. ITEM 20 R$169,99.
13 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA. CNPJ 42.810.782/0001-74. ITEM 33 R$79,00.
14 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 48.849.767/0001-16. ITENS 46 R$ 1.770,00; 48 R$ 1.770,00.
15 - EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA. CNPJ 48.924.825/0001-29. ITEM 29 R$191,60.
16 - LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. CNPJ 49.816.576/0001-10. ITEM 36 R$ 2.385,97.
17 - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ 50.958.011/0001-57. ITENS 03 R$ 5,99; 27 R$ 25,83.
18 - 50.994.918 IVANALDO ZACARIAS DOS SANTOS NETO. CNPJ 50.994.918/0001-71. ITEM 12 R$135,00.
19 - LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ 52.504.817/0001-09. ITENS 24 R$109,60; 28 R$66,19.
VALOR TOTAL R$476.413,54 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D81DD9A6

DRH
EXTRATO ADITIVOS PSS MARÇO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado

para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI**
Matrícula: EDITAL: 327/2023 Contrato nº 131/2024
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/03/2024.
Data ato: 29/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVANA GABRIELI STEIN**
Matrícula: EDITAL: 327/2023 Contrato nº 132/2024
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/03/2024.
Data ato: 29/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA**
Matrícula: EDITAL: 327/2023 Contrato nº 176/2024
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 13/03/2024.
Data ato: 12/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA CRISTINA DEON**
Matrícula: 1128228 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 191/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 09/03/2024 a 07/03/2025.
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA ZANONI**
Matrícula: 1128214 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 190/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 06/03/2024 a 04/03/2025.
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANAINA DA SILVA MACHADO**
Matrícula: 1128236 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 211/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 20/03/2024 a 18/03/2025.
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA CARLA LOCATELLI**
Matrícula: 1128229 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 205/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/03/2024 a 16/12/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA DEFANT**
Matrícula: 1128220 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 197/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 05/03/2024 a 16/12/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANGELA MOOZ FOLLE**
Matrícula: 1128243 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 218/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/03/2024 a 16/12/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO**
Matrícula: 1128226 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 203/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/03/2024 a 16/12/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIA MARIA MACIEL**
Matrícula: 1128225 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 202/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/03/2024 a 16/12/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILUZ MOLON**
Matrícula: 1128240 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 215/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/03/2024 a 16/12/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI**
Matrícula: 1128241 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 216/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/03/2024 a 16/12/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA SILVA LOPES**
Matrícula: 1128227 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 204/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 07/03/2024 a 16/12/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA**
Matrícula: 1128238 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 213/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/03/2024 a 16/12/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA**
Matrícula: 1128237 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 212/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 19/03/2024 a 16/12/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANETE RAMOS BOENO**
Matrícula: 1128113 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 091/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 31/03/2024 a 16/12/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INES BORTOLINI DE CAMARGO**
Matrícula: 1128125 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 104/2023
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 20/03/2024.
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA**
Matrícula: 1128215 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 192/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 05/03/2024 a 04/03/2025
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEONICE APARECIDA FORTES**
Matrícula: 1128233 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 209/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 15/03/2024 a 14/03/2025
Data ato: 20/03/2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **WALDEMAR DA SILVA MACHADO**

Matrícula: 1128230 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 206/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/03/2024 a 07/03/2025
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA**
Matrícula: 1128533 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 443/2023
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 29/02/2024.
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREIA GRASSI SAVARRO**
Matrícula: 1127956 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 405/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/03/2024 a 30/08/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER**
Matrícula: 1127959 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 408/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 08/03/2024 a 03/09/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE LUCINI**
Matrícula: 1127973 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 420/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 15/03/2024 a 12/09/2024
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DENISE DOS SANTOS PETRI**
Matrícula: 1128234 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 210/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/03/2024 a 15/03/2025
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIANE MENDES DOS SANTOS**
Matrícula: 1128624 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 509/2023
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 29/03/2024 a 28/03/2025
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELISANDRA OKADA FAVERO**
Matrícula: 1128859 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 119/2024
A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir de 01/03/2024.
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARICE MARIA BELLINI RIGHES**
Matrícula: 1128423 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 356/2023
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 01/02/2024.
Data ato: 20/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CELOI PEREIRA TUSKI**
Matrícula: 1128036 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 024/2023
A carga horária passa a ser de 20 horas semanais a partir de 15/03/2024.
Data ato: 20/03/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:095BFA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 016/2024

PORTARIA N.° 016/2024, de 26 de março de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.

Considerando:

A PORTARIA MGI Nº 8.617 que estabelece o dia 29/03/2024 como feriado nacional e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1° A Presidente do Legislativo resolve decretar recesso no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro no dia 28 de março de 2024.

Parágrafo único. Em caso de convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento fica desde já estabelecido o retorno do horário de funcionamento ao previsto no Regimento interno.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2F204EC7

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MARÇO

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE MARÇO DE 2024
Requisição de diária nº 006/2024
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Período: de 20/03/2024 á 22/03/2024
Observação: A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS: COMO AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA MUNICIPAL.
CONHECENDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS NA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
Requisição de diária nº 007/2024
Nome: **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**
Cargo: Servidor
Período: de 20/03/2024 á 22/03/2024
Observação: A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS: COMO

AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA MUNICIPAL.
CONHECENDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS NA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).
Requisição de diária nº 008/2024
Nome: **ALEXSANDER MARTENDAL**
Cargo: Servidor
Período: de 20/03/2024 á 22/03/2024
Observação: A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS: COMO AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA MUNICIPAL.
CONHECENDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS NA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).
Requisição de diária nº 009/2024
Nome: **JUÇARA SIEGA**
Cargo: Servidor
Período: de 20/03/2024 á 22/03/2024
Observação: A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS: COMO AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA MUNICIPAL.
CONHECENDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS NA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D49FBCA3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.317 DE 26 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSE WALTER FERREIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo Esporte e Lazer, sendo relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **27/03/2024 A 05/04/2024** com retorno em **06/04/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo na data de 14/03/2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EE56DC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°268/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objetivo: Alterar a seguinte clausula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionadas na Cláusula Primeira a importância de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais). Sendo aditivado o valor de R$ 70.100,74 (setenta mil e cem reais e setenta e quatro centavos) representando 18,74%. Ficando assim um montante de R$ 444.100,74 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cem reais e setenta e quatro centavos).

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de preços Nº. 009/2023; e,
Processo Licitatório nº 157/2023.
Objeto: Pavimentação asfáltica da Rua Esteliano Pizzatto entre as Ruas Elias Pacheco Cleto e Francisco Costa, 1.042,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito e drenagem.

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B2CB0D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°308/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- Fica aditado o valor contratual na importância de R$ 14.373,04, (quatorze mil trezentos e setenta e três reais e quatro centavos). Obtem-se o valor estimado do contrato totalizando R$ 96.259,92 (noventa e seis mil duzentos e cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de preços Nº. 011/2023; e,
Processo Licitatório nº 182/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de reformas da cobertura do CMEI – Eresmira dos Anjos Ferreira situado neste município, nas condições e especificações contidas no memorial descrito e termos de referência.

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:14390862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **045/2024**
Pregão Eletrônico N° **014/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de abril de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **014/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para estar realizando o TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede de ensino do Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 26 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FBF99168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°070/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: TRANSPORTES FREITAS LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionadas na Cláusula Primeira a importância de R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais). Sendo aditivado o valor de R 92.400,00 (noventa e dois mil quatrocentos reais). Ficando assim um montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, o qual terá inicio no dia 01/04/2024 e término no dia 01/04/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Concorrência pública Nº. 002/2022; e,
Processo Licitatório nº 05/2022.
Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3668F09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n°067/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: MARCELO CARDOSO.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços relacionadas na Cláusula Primeira a importância de R$ 88.572,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais). Sendo aditivado o valor de R$132.980,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta reais). Ficando assim um montante de R$ 221.552,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, o qual terá inicio no dia 01/04/2024 e término no dia 01/04/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93..

Base Legal Lei n° 8666/93;
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022; e,
Processo Licitatório nº 05/2022.
Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2B9EF794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2024
Pregão Eletrônico nº 007/2024
Homologação: 25/03/2024
Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de 05 (cinco) Veículos 0km", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR.**
Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
COMERCIAL DINÂMINA DE VEÍCULOS LTDA	01
RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS,	01
TOTAL HOMOLOGADO	02

General Carneiro - Paraná, 26 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3BCA8F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2024
Pregão Eletrônico nº 008/2024
Adjudicação: 26/03/2024
Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de 05 (cinco) Veículos 0km", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
COMERCIAL DINÂMINA DE VEÍCULOS LTDA	01
RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS,	01
TOTAL ADJUDICADO	02

General Carneiro - Paraná, 26 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EE69FB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2024

CONTRATO Nº 064/2024

Aos 26 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **COMERCIAL DINÂMINA DE VEÍCULOS LTDA**, sediada na Avenida Olinda ,960, inscrita no CNPJ nº. 23.821.956/0001-50 neste ato representada pela Sr(a) **MARIA IZABEL AMORIM MILHOMEM**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 008/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de 05 (cinco) Veículos 0km", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOT UNT	VALOR TOTAL
02	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO Modelo 2024. Quantidade de Portas: 4. Motorização mínima 80 cv com gasolina, COMBUSTIVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA) Cambio manual ou automático. Airbag duplo. Protetor de cárter. Cintos de segurança retrateis de 3 pontos com regulagem de altura na dianteira. Limpador e lavador elétrico do vidro dianteiro . Trava da tampa de combustível. Direção hidráulica ou elétrica . Rodas de aço ou de liga leve 14 polegada. Tomada 12V. Freios: Dianteiro: Disco Ventilado; Traseiro: A tambor; Com sistema ABS. Ar Condicionado. Tanque de combustível mínimo: 37 litros. Travas Elétricas. Vidros Elétricos nas portas dianteiras e traseira . Apoios de cabeça com regulagem de altura, Predisposição para Rádio Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) Cor: Branca. Plotagem conforme padrão visual da secretaria municipal de saúde de General Carneiro-PR	02	R$ 85.990,00	R$ 171.980,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 171.980,00. (Cento e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal De Saude
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Equipamentos E Material Permanente
Elemento: 44.90.52.52.00.00.00 497

Órgão: 03 - Fundo Municipal De Saude
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Equipamentos E Material Permanente
Elemento: 44.90.52.52.00.00.00 518

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 008/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 008/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os BENS deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os BENS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
.
3.3. Os BENS deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas N° 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

3.4. A não entrega dos BENS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os BENS deverão ser novo e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos BENS licitados deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os BENS que não esteja de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os BENS em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de

reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos BENS desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos BENS cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os BENS deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os BENS deverão ser, transportados e entregue em conformidade, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não será aceito bem suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. Fica designado (a) para atuar como fiscal do Contrato o Srº **Leonardo de Souza Menegacio,** (Coordenador de Manutenção e Despesas com a Frota da Saúde).

6.2. Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion** (Secretária Municipal de Saúde), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos BENS adquiridos.

6.3. Os BENS ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Srs. **Joel Ricardo Martins Ferreira, Celio Luiz Garbin, Rosivani Terezinha Faion, Leonardo de Souza Menegacio**, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4. Constatado que os BENS recebidos não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA. DA GARANTIA DOS BENS

7.1. No ato de entrega dos BENS ofertados, a empresa vencedora terá que apresentar o CERTIFICADO DE GARANTIA dos mesmos, cujos documentos terão que oferecer prazo mínimo de garantia e assistência técnica completa mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) km rodado;

7.2. A empresa contratada obriga-se a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 27/03/2024 e término no dia 27/03/2025.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos BENS em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os BENS com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Edital;

Receber o bem no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos BENS, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 008/2024 - **Registro de Preços nº.** 008/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9BDB24D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024

CONTRATO Nº 063/2024

Aos 26 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício

de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS**, sediada na Rua Magda Perona Frossard , 770, inscrita no CNPJ nº. 33.789.719/0001-02 neste ato representada pela Sr(a) **RODRIGO DONEGA QUIRINO**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 008/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de 05 (cinco) Veículos 0km", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOT UNT	VALOR TOTAL
01	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO TIPO Pickup Modelo 2024. Quantidade de Portas: 4. Capacidade para 5 pessoas. Plotagem para pelo menos uma conforme padrão visual PROVIGIA. Motorização mínima 118 cv com gasolina, COMBUSTIVEL FLEX (ALCOOL/GASOLINA) Cambio manual ou automático. Airbag duplo. Protetor de cárter. Cintos de segurança retrateis de 3 pontos com regulagem de altura na dianteira. Limpador e lavador elétrico do vidro dianteiro . Trava da tampa de combustível. Direção hidráulica ou elétrica . Rodas de aço ou de liga leve 16 polegada. Tomada 12V. Freios: Dianteiro: Disco Ventilado; Traseiro: A tambor; Com sistema ABS. Ar Condicionado. Volume mínimo caçamba 683 litros. Carga útil: 650 Kg. Tanque de combustível mínimo: 40 litros. Travas Elétricas. Vidros Elétricos nas portas dianteiras e traseira . Apoios de cabeça com regulagem de altura. Capota marítima, Predisposição para Rádio Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) Cor BRANCA	03	R$ 119.900,00	R$ 344.700,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 344.700,00. (Trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 - Fundo Municipal De Saude
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Equipamentos E Material Permanente
Elemento: 44.90.52.52.00.00.00 497

Órgão: 03 - Fundo Municipal De Saude
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Equipamentos E Material Permanente
Elemento: 44.90.52.52.00.00.00 518

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 008/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 008/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os BENS deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os BENS de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
.
3.3. Os BENS deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas N° 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

3.4. A não entrega dos BENS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os BENS deverão ser novo e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos BENS licitados deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretaria Municipal de Saude é reservada o direito de não receber ou devolver os BENS que não esteja de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os BENS em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos BENS desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos BENS cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os BENS deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os BENS deverão ser, transportados e entregue em conformidade, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não será aceito bem suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. Fica designado (a) para atuar como fiscal do Contrato o Srº **Leonardo de Souza Menegacio,** (Coordenador de Manutenção e Despesas com a Frota da Saúde).

6.2. Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion** (Secretária Municipal de Saúde), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos BENS adquiridos.

6.3. Os BENS ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Srs. **Joel Ricardo Martins Ferreira, Celio Luiz Garbin, Rosivani Terezinha Faion, Leonardo de Souza Menegacio**, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4. Constatado que os BENS recebidos não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA. DA GARANTIA DOS BENS

7.1. No ato de entrega dos BENS ofertados, a empresa vencedora terá que apresentar o CERTIFICADO DE GARANTIA dos mesmos, cujos documentos terão que oferecer prazo mínimo de garantia e assistência técnica completa mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) km rodado;

7.2. A empresa contratada obriga-se a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 27/03/2024 e término no dia 27/03/2025.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada de:

9.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos BENS em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os BENS com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Edital;

Receber o bem no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos BENS, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 008/2024 **- Registro de Preços nº.** 008/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B52CA455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Súmula: Altera o §3º do artigo 127, da Resolução n 001, de 9 de abril de 2018, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA (CESA), E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o §3º do artigo 127 da Resolução nº 001, de 9 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 127.....
§1º .....
§2º .....
"§ 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, observadas as regras previstas em Portaria a ser expedida pela Presidência do Poder Legislativo. " (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AE952881

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Súmula: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012 (REGIMENTO INTERNO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, COM FULCRO NO INCISO II, DO ART. 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART. 335, DA RESOLUÇÃO Nº 001/2012, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica modificado o *caput* do Art. 114 da Resolução nº 001, de 30 de outubro de 2012 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 114. As sessões ordinárias serão realizadas todas às segundas-feiras de cada mês, com início às 19h00 e término no máximo às 22h00."
.....
Art. 2º O Art. 287 da Resolução nº 001, de 30 de outubro de 2012 (Regimento Interno), passará a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
Art. 287.....
I - .....
II - .....
III - .....
"§ 1° A imunidade Parlamentar inerente ao exercício da Vereança também abrange a atuação dos Vereadores em relação as mídias sociais e as mídias de massa, independentemente de critério de espacialidade, bem como abrange, ainda, entrevistas jornalísticas e a transmissão do conteúdo de pronunciamentos ou de relatórios produzidos na Câmara Municipal.
§ 2° Os Vereadores terão acesso às repartições públicas municipais para se informar sobre qualquer assunto de natureza administrativa, inclusive com acesso a arquivos de mídia digital."
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EF8CBDE2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 92/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONCEDER REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NA TABELA GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, BEM COMO INSTITUI AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Goioerê autorizado a realizar, a partir de 1º de abril de 2024, a revisão anual da Tabela Geral de Vencimentos dos Servidores da carreira do Magistério do Município de Goioerê, a título de reposição inflacionária, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme Lei Complementar nº 20/2015, que corresponde a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) nos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de aumento real, 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento) aos vencimentos dos servidores públicos citados no *caput* do art. 1º, a partir de 1º de abril de 2024.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0476D2B3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 93/2024

ACRESCENTA DISPOSTIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 (REGIME JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º O artigo 56 da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido de inciso VI, com a seguinte redação:
"Art. 56.....
.....
VI – auxílio-alimentação;".
(AC)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:93E88788

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.047/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NA TABELA GERAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, BEM COMO INSTITUI AUMENTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUINICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Goioerê autorizado a realizar, a partir de 1º de abril de 2024, revisão geral nas tabelas de vencimentos dos servidores públicos ativos no Município de Goioerê, efetivos e comissionados, inclusive aos empregados públicos, a título de reposição inflacionária, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) nos últimos 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo estender-se-á, no mesmo percentual, aos proventos de aposentadorias

e pensões de servidores públicos inativos, nos termos do art. 54 da Lei Municipal nº 1.884/2009, bem como aos Conselheiros Tutelares, em observância ao art. 40, da Lei Municipal nº 2.347/2015.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de aumento real, em 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento) aos vencimentos dos servidores públicos citados no *caput* do art. 1º, bem como aos proventos e pensões dos inativos constantes do parágrafo único do art. 1º, inclusive os Conselheiros Tutelares, a partir de 1º de abril de 2024.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8161CB13

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.046/2024

INSTITUI O CÓDIGO DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PR (CJD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO, SANCIONO SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA JUSTIÇA DESPORTIVA MUNICIPAL
CapítuloI
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1ºO presente Código de Justiça Desportiva regulamenta e disciplina a conduta das pessoas físicas e jurídicas que, de forma direta ou indireta, participam de todo e qualquer evento desportivo realizado no Município de Goioerê, ou representando-o em outras competições, e que venham a infringir as normas disciplinares desportivas tipificadas em Legislação Nacional, Estadual ou Municipal, inclusive neste Código, bem como os atos e regulamentos administrativos, desportivos e de lazer de mesma origem.

Art. 2ºA aplicação das normas deste Código é de competência do seguinte órgão:

I - O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, com sede no município organizador e jurisdição em todo o seu território, é constituído de 03 (três) Auditores e 01 (um) presidente.

Parágrafo único. As decisões do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, não comportam recurso, na esfera administrativa, quanto a aplicação do Código de Organização da Justiça Desportiva.
Art. 3º Os mandatos membros do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva terão a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de forma ilimitada.

§ 1º A composição do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva será determinada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 4º Estará automaticamente desligado, qualquer integrante do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva que deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, salvo justo motivo, assim considerado pelo Tribunal Permanente de Justiça Desportiva.

Art. 5º Ficará impedido de exercer função no Tribunal Permanente de Justiça Desportiva àquele que vier a ser condenado pela Justiça Desportiva, por infração disciplinar ou a Regulamentos previsto neste Código, ou pela Justiça Comum, por crime ou contravenção penal que importe em comportamento imoral.

Art. 6ºNão poderá exercer qualquer função no Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, os atletas, árbitros e dirigentes das entidades de prática do desporto, em eventos que estejam participando.

Art. 7ºA atuação dos componentes do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 8º Para viabilizar as atividades do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva deverá ser designado, inicialmente, uma pessoa que faça às vezes de secretário, a qual ficará sob responsabilidade e direção da Secretaria Municipal de Esportes, e a quem competirá o trabalho de execução cartorial dos atos e termos do processo administrativo, conforme previsto neste Código.

Parágrafo único. São atribuições da secretaria do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva:

I - Receber, protocolar, registrar e autuar os documentos que contenham notícia de infração desportiva ou o requerimento formulado por quem tenha direito, bem como imediatamente encaminhá-los ao Presidente da Comissão, ou quem as vezes destes fizer;

II - Convocar os membros para as audiências designadas, bem como cumprir os atos de citações, intimações e notificações das partes, testemunhas e outros, quando determinados;

III - Atender a todos os expedientes da Comissão;

IV - Prestar às partes interessadas informações relativas ao andamento dos processos;

V - Ter em boa guarda os processos administrativos e os demais documentos relativos às infrações desportivas;

VI - Receber e protocolar os recursos interpostos.

CapítuloII
DOS AUDITORES E DAS COMISSÕES DISCIPLINARES

Art. 9ºO Tribunal Permanente de Justiça Desportiva será composto de 03 (três) auditores e (01) um Presidente, todos nomeados por Decreto.

§ 1º Os membros do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, observando-se a idoneidade e imparcialidade.

§ 2º Poderão ser designados até 03 (três) membros suplentes que substituirão os efetivos em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º No caso de ausência de um dos membros acima citados, o Presidente designará o seu substituto para atuar *ad hoc*.

CapítuloIII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS AUDITORES

Art. 10 Além das atribuições que lhe forem conferidas por este Código e pelo respectivo Regimento Interno, compete ao membro do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva:

I - comparecer obrigatoriamente às sessões e audiências, com a antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, quando regularmente convocado;

II - empenhar-se no sentido da estrita observância das Leis, do contido neste Código e zelar pelo prestígio das instituições desportivas;

III - manifestar-se rigorosamente dentro dos prazos processuais;

IV - representar contra qualquer irregularidade, infração disciplinar ou sobre fatos ocorridos nas competições de que tenha conhecimento;

V - apreciar, livremente, a prova dos autos, tendo em vista, sobretudo, o interesse do desporto, fundamentando obrigatoriamente a sua decisão.

CapítuloIV
DA NOTÍCIA DE FATO E DENÚNCIA

Art. 11 Cabe ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, quando ciente de representação, notícia de fato e ocorrência que supostamente viole este Código e os preceitos da esportividade e bom andamento e desenvolvimento do esporte:

I - oferecer ou não a denúncia, com base em notícia de fato quando se tratar de representação interposta por atleta, representante de órgão participante, ou entidade responsável pelo evento, sobre qualquer infração disciplinar ou infração a regulamentos;

II - dar parecer nos processos de competência do órgão judicante ao qual esteja vinculado;

III - exercer as atribuições que lhes forem conferidas pela legislação desportiva;

IV – O Secretário pode fundamentar denúncia ao Tribunal Permanente de Justiça Desportiva de fato que presenciou não necessitando superveniência de notícia de fato apresentada por terceiros.

V – O Secretário poderá suspender, fundamentadamente, a participação de pessoa ou entidade em eventos esportivos municipais sobre os quais incida esta legislação até manifestação ou decisão definitiva do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva.

Parágrafo único. Ao receber a notícia de fato suposta infração, o Secretário emitirá parecer sobre a tempestividade, a formalidade, as provas e a fundamentação da mesma, oferecendo ou não a denúncia.

Art. 12 O requerido poderá defender-se em nome próprio ou contar com procurador constituído, desde que inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 13O requerido menor de 18 (dezoito) anos será representado por pessoa maior, capaz, e que guarde com este vínculo de responsabilidade, guarda ou tutela, o qual figurará como seu representante em todas as fases do processo.

TÍTULO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR

CapítuloI
DOS PRAZOS

Art. 14 Os atos relacionados ao processo desportivo serão realizados nos prazos previstos por este Código, pelo CBJD e nos regulamentos dos eventos, se houver.

§ 1º Quando houver omissão, o presidente do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva fixará o prazo, tendo em conta a complexidade da causa e do ato a ser praticado, que não poderá exceder a 03 (três) dias.

§ 2º Não havendo preceito normativo nem fixação de prazo pelo presidente do órgão judicante competente, será de 03 (três) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.

§ 3º Os prazos são contínuos, não se interrompendo ou suspendendo no sábado, domingo e feriado, salvo quando o regulamento do evento já dispuser sobre o mesmo.

§ 4º O prazo para interposição de representação apresentada será de 72 (setenta e duas horas) horas após o término da partida ou competição do dia, salvo quando o regulamento do evento já dispuser sobre o mesmo.

Art. 15 Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, independentemente de declaração, o direito de praticar o ato de interpor representação.

CapítuloII
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA CITAÇÃO E DA INTIMAÇÃO

Art. 16A citação e a intimação serão feitas pessoalmente, ou por intermédio do Dirigente da Equipe, publicando-as no boletim oficial do evento ou, ainda, por meio de correspondência, telefonema, mensagem eletrônica ou correio eletrônico.

Parágrafo único. Além do que consta no *caput* do presente artigo, a citação deverá ser afixada em local visível, em espaço público Municipal, ou do órgão responsável pelo evento.

Art. 17O mandado de citação deverá conter o nome do denunciado, o artigo do Código que foi infringido, a descrição sucinta dos fatos, bem como o prazo para apresentação de defesa.
Parágrafo único. O mandado de citação mencionará ainda que o denunciado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá vir acompanhado de pessoa maior e capaz para representá-lo.

CapítuloIII
DAS PROVAS

Art. 18 Constituem instrumentos de provas, além daqueles em Direito admitidos, a súmula e respectivas cópias, os relatórios dos árbitros, auxiliares e representantes da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, ou se, dos mesários, apontadores, anotadores, autoridades desportivas, os depoimentos de testemunhas e declarações das vítimas, arquivos de mídia, fotocópias de documentos, bem como informações extraídas de *websites* de entidades ligadas ao desporto ou não, devendo os documentos de confederações, federações, ligas e associações, serem emitidos em papel timbrado da entidade emissora.

§ 1º As provas a que se refere o *caput* deste artigo gozarão de presunção relativa de veracidade, servindo de base para a denúncia, mas não constituindo verdade absoluta.

§ 2º As provas documentais somente poderão ser apresentadas até a abertura da sessão de instrução e julgamento.

§ 3º As provas testemunhais deverão ser apresentadas em um número máximo de 03 (três), independentemente de intimação.

CapítuloIV
DA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Art. 19A intimação da sentença poderá ser feita pessoalmente ao sentenciado ou através daquele constituído para sua defesa, e também à equipe que integra por ofício, por meio de correspondência, telefonema, mensagem eletrônica ou correio eletrônico, dependendo da urgência.

§ 1º Uma cópia da decisão será anexada no quadro de avisos gerais da competição da qual participe àquele que for julgado, para conhecimento público, exceto se determinado o segredo de justiça.

§ 2º Prolatada a sentença, a mesma produzirá efeito a partir do dia imediato à sua ocorrência, bastando à comunicação da decisão aos representantes locais das disputas, para fins de cumprimento da sentença.

CapítuloV
DA INTERVENÇÃO DE TERCEIRO

Art. 20 Admite-se a intervenção de terceiro na representação interposta por entidade, desde que acompanhada de prova do legítimo interesse de agir, e vinculação direta com a questão discutida no

processo, e que seja requerida 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Sessão de Instrução e Julgamento.

Parágrafo único. Depois de protocolado, será o requerimento, de imediato, encaminhado ao Presidente do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, que deferirá ou não o pedido.

TÍTULO III
DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

CapítuloI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 21 Após o término da partida ou disputa, a entidade diretamente prejudicada por infração disciplinar ou infração a regulamentos deverá representar ao Secretário de Esporte e Lazer, no prazo previsto nos Regulamentos, descrevendo os fatos e anexando as provas.

§ 1º O processo disciplinar poderá também ser iniciado de ofício mediante denúncia do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ou por queixa a ele endereçada, formulada pela parte interessada que tenha comprovado interesse no resultado.

§ 2º A representação da entidade será protocolada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou na secretaria da unidade onde se realize o evento, que anotará o dia e hora do recebimento, encaminhando-a ao Presidente do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva.

§ 3º Serão indeferidas, liminarmente, as representações apresentadas fora de prazo ou desacompanhadas de provas.

Art. 22 Competirá, também, ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, ou responsável pelo evento, denunciar ao Presidente do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva sobre qualquer infração disciplinar ou infração a regulamentos, imediatamente após o recebimento dos relatórios da partida ou competição, descrevendo os fatos e anexando as provas.

Parágrafo único. O procedimento do disposto no *caput* deste artigo obedecerá rigorosamente à formalidade descrita no § 1º do artigo 21.

Art. 23 Recebendo a denúncia, não sendo caso de indeferimento liminar, determinará o Presidente a autuação das peças.

§ 1º Sobrevindo a denúncia, o Presidente a receberá, designando Auditor relator para o feito, determinando a citação do Denunciado para apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, pessoalmente, por seu representante ou procurador, devendo junto à defesa apresentar todas as provas que deseja produzir, bem como transcrição de depoimentos de testemunhas que deseja arrolar.

§ 2º O Auditor-Relator poderá requisitar documentos, esclarecimentos a qualquer uma das partes ou ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, bem como pode solicitar o comparecimento pessoal do requerido e das testemunhas, desde que justifique a necessidade do ato.

Art. 24 Após o recebimento da defesa e deferimento da produção de todas as provas que achar necessárias, em caso de prova oral, nas sessões de instrução e julgamento serão observadas as pautas previamente elaboradas pela secretaria, de acordo com a ordem numérica dos processos, ressalvados os processos especiais e os pedidos de preferência das partes que estiverem presentes, com prioridade para as que residirem fora da sede do órgão judicante.
Parágrafo único. As sessões de instrução e julgamento serão públicas, podendo o presidente do órgão judicante, por motivo de ordem ou segurança, determinar que a sessão seja secreta, garantida, porém, a presença das partes e seus representantes.
Art. 25 No dia e hora designados, definida a pauta e após conferência do quórum, o presidente do tribunal declarará aberta a sessão de instrução e julgamento, mandando apregoar as partes.
Art. 26 Os atos realizados durante a sessão de instrução e julgamento serão reduzidos a termo, do qual constará apenas o essencial, sem prejuízo de eventual utilização de aparato técnico para gravação de mídia audiovisual do ato.
Art. 27 Durante a sessão de instrução e julgamento, após a apresentação do relatório, as provas serão produzidas na seguinte ordem:
I - provas documentais;
II - provas cinematográficas ou de vídeo-tape e provas fonográficas;
III - depoimento do querelante, se houver;
IV - depoimento do denunciado;
V - oitiva das testemunhas de acusação;
VI - oitiva das testemunhas de defesa.
§ 1º É lícito às partes, até o término da fase de instrução, juntar aos autos documentos novos, destinados a fazer prova dos fatos pertinentes à causa.
§ 2º Se presentes razões de interesse público, o presidente do tribunal poderá proceder a inversão da ordem de produção de provas, declinando as razões da providência e a ordem a ser adotada.
§ 3º Os auditores, e o Denunciante e as partes, por intermédio do presidente do órgão judicante, poderão reinquirir as testemunhas.
§ 4º O Presidente ouvirá as testemunhas separada e sucessivamente, primeiro, as do órgão denunciante e, em seguida, as das partes, providenciando para que uma não ouça os depoimentos das demais.
Art. 28 Concluída a fase instrutória, com a produção das provas deferidas, será dado o prazo de dez minutos, sucessivamente, ao Denunciante e cada uma das partes, para as suas razões finais.
§ 1º Quando duas ou mais partes forem representadas pelo mesmo defensor, o prazo de razões finais será de vinte minutos.
§ 2º Quando houver terceiros intervenientes, o presidente do órgão judicante concederá o prazo de dez minutos para razões finais, que ocorrerá após a razões finais das partes.
§ 3º Em casos especiais, poderão ser prorrogados os prazos previstos neste artigo.
Art. 29 O presidente, encerrados os debates, indagará dos auditores se estão em condições de votar e, no caso afirmativo, dará a palavra ao relator para proferir o seu voto.
§ 1º Se algum dos auditores pretender esclarecimento, este lhe será dado pelo relator.
§ 2º As diligências propostas por qualquer auditor e deferidas pelo presidente do tribunal, quando não puderem ser cumpridas desde logo, adiarão o julgamento para a sessão seguinte.
Art. 30 Após a apresentação da defesa, quando não for necessária a produção de prova oral, o Auditor-Relator fará o relatório dos autos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o que apresentará seu voto e encaminhará os autos aos demais auditores.
§ 1º Os auditores terão prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar seu voto.

§ 2º Caso necessário o relator do processo prestará os esclarecimentos das dúvidas suscitadas.

§ 3º Após a votação proferida pelos Auditores, o Auditor-Relator proferirá a sentença decorrente da decisão conjunta do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva.

§ 4º Quando, na votação para a quantificação da pena, não se verificar maioria em virtude da diversidade de votos, considerar-se-á o auditor que houver votado por pena maior, como tendo votado pela pena imediatamente inferior.

CapítuloII
DA REVISÃO

Art. 31A revisão dos processos findos será proposta junto ao Tribunal Permanente de Justiça Desportiva e será admitida:

I - quando na decisão houver resultado de manifesto erro de fato ou de falsa prova;

II - quando a decisão tiver sido proferida contra literal disposição de lei ou contra a evidência da prova;

III - quando, após a decisão, se descobrirem provas da inocência do punido.

Art. 32A revisão é admissível até 06 (seis) meses após o trânsito em julgado da decisão condenatória, mas não admite reiteração ou renovação, salvo se fundada em novas provas.

Art. 33 Não cabe revisão da decisão que importe em desclassificação ou de perda de pontos.

Art. 34A revisão só pode ser pedida pelo prejudicado, que deverá formulá-la em petição escrita, desde logo instruída com as provas que a justifiquem e por advogado devidamente constituído.

Art. 35O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, se julgar procedente o pedido de revisão, poderá alterar a classificação da infração, absolver o requerente, modificar a pena ou anular o processo.

Art. 36 Em nenhum caso poderá ser agravada a pena imposta na decisão revista.

TÍTULO V
DAS CONDUTAS INFRACIONAIS
CapítuloI
DAS PENALIDADES

Art. 37Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem às seguintes penas:

I - advertência;

II - perda de pontos;

III - suspensão;

IV – eliminação.

Art. 38 As penalidades, sua aplicação, a suspensão preventiva, atenuantes e agravantes, majorantes e minorantes, bem como a caracterização das condutas consideradas infracionais, em espécie, além dos limites das penas, obedecerão o que determina o Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (COJDD) do Estado do Paraná, devendo este ser usado enquanto fundamento para absolvições e condenações.

CapítuloII
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 39O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, na fixação das penalidades entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a sua maior ou menor extensão, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 40São circunstâncias que agravam a penalidade a ser aplicada:

I - ter sido praticada com o concurso de outrem;
II - ter sido praticada com o uso de arma;
III - ter causado prejuízo patrimonial ou financeiro;
IV - ser o infrator, membro ou auxiliar da justiça desportiva, técnico ou capitão da equipe, dirigente de entidade, integrante de órgão ou comissão vinculada ao evento;
V - ser o infrator reincidente.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete qualquer nova infração, ainda que de natureza diversa, depois de transitar em julgado a decisão que haja punido anteriormente.
§ 2º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou execução da pena e a infração posterior tiver ocorrido período de tempo superior a três anos.
Art. 41São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

I - ser o infrator menor de dezoito anos, na data da infração;
II - ter o infrator prestado relevantes serviços ao desporto municipal, estadual ou nacional;
III - ter sido o infrator agraciado com prêmio conferido na forma das leis do desporto;
IV - não ter o infrator sofrido qualquer punição nos três anos, imediatamente anteriores à data do julgamento.
Art. 42 Quando o agente, mediante uma única ação, pratica duas ou mais infrações, a de pena maior absorve a de pena menor.

Art. 43 Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações, aplicam-se cumulativamente as penas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Nenhum ato administrativo poderá prejudicar ou modificar as decisões proferidas pelos órgãos da Justiça Desportiva.

Art. 45São vedadas, na definição e qualificação de infrações, as decisões por analogia e a aplicação subsidiária da legislação, sem prejuízo do disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 46 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conjunto com Tribunal Permanente de Justiça Desportiva.
Art. 47A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conjunto com a Primeira composição do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, criará o Regimento Interno do Tribunal, que será chancelado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro".

Goioerê – PR, em 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C6E1C5A8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.048/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Goioerê autorizado a conceder, a partir de 1º de abril de 2024, reposição inflacionária em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) nos últimos 12 (doze) meses, aos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:028C4A5F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.050/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E REAJUSTE SALARIAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para efeito de concessão da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica revisado em 3,71% (três vírgula setenta e um centésimos por cento), o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, a título de reposição inflacionária aferida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Em atendimento ao contido no art. 2º da Lei nº 2.752, de 13 de julho de 2020, fica concedido aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Goioerê, remunerados sob o regime de subsídio, a revisão de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) correspondente à perda inflacionária apurada segundo o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica concedido à título de aumento real o percentual de 3,29 % (três vírgula vinte e nove por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 4º Ficam reajustadas automaticamente com os percentuais tratados no *caput* dos artigos 1º e 3º desta Lei, as tabelas constantes dos Anexos IV, V da Lei Municipal nº 1.758/2007.

Art. 5º A revisão e o reajuste tratados nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei serão concedidos a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - PR, 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:76C02160

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.051/2024

INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO QUE DESENVOLVEREM AS ATIVIDADES DE RESPONSÁVEIS TÉCNICO DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica,
a ser paga aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de enfermeiro que desenvolverem as atividades de Responsáveis Técnicos de Estabelecimento Público de Saúde do Município de Goioerê, na forma do artigo 67, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11/2009.

§ 1º A gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica será paga no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo (inicial).

§ 2º A gratificação prevista no *caput* fica condicionada ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º A designação dos servidores beneficiários da gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica dar-se-á por meio de ato formal do Prefeito, sendo revista anualmente, mediante assinatura da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Enfermeiro Responsável Técnico (ERT), desde que devidamente registrado em seu respectivo Conselho e sem pendências perante este.

§ 4º Para o exercício da Responsabilidade Técnica (RT), o servidor não pode estar respondendo a processo disciplinar, tampouco possuir condenação em Sindicância Disciplinar, enquanto perdurar os efeitos da punição.

§ 5º A designação dos servidores como Responsáveis Técnicos dependerá da comprovação de atendimento às regras do respectivo Conselho de Classe.

Art. 2º O Responsável Técnico responderá por quaisquer ocorrências relativas à sua área de responsabilidade.

Art. 3º A gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento do servidor, também servirá como base para incidência de qualquer vantagem ou adicional a que faça jus o servidor, sendo vedada a sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outras vantagens pecuniárias, inclusive desconto previdenciário, ficando vedada a percepção de outras funções gratificadas simultaneamente.

Art. 4º O servidor designado para substituir o respectivo titular nos afastamentos legais considerados como efetivo exercício, fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para substituição.

Art. 5º A Responsabilidade Técnica de que trata esta Lei será exercida de acordo com a quantidade de Estabelecimentos de Saúde, a saber:

I - Unidade Básica de Saúde "Moacir Micheleto": 02 (dois) responsáveis técnicos, sendo 01 (um) pela Equipe de ESF-1 e 01 (um) pela Equipe de ESF-2;
II - Unidade Básica de Saúde "Antônio Pimentel": 02 (dois) responsáveis técnicos, sendo 01 (um) pela Equipe de ESF-1 e 01 (um) pela Equipe de ESF-2;
III - Unidade Básica de Saúde "Nelson Teixeira de Barros": 01 (um) responsável técnico;
IV - Unidade Básica de Saúde "Junzi Setogutt": 01 (um) responsável técnico;
V – Unidade Básica de Saúde "Florisvaldo Rosan": 01 (um) responsável técnico;
VI - Unidade Básica de Saúde "Guilherme Hansen Mangolin": 01 (um) responsável técnico;
VII - Unidade Básica de Saúde "Aureliano Fco Miguel da Paz": 01 (um) responsável técnico;
VIII - Centro de Saúde e Serviço de Atenção Domiciliar: 01 (um) responsável técnico;
IX - Centro de Atenção Psicossocial: 01 (um) responsável técnico;
X - Departamento de Atenção à Saúde: 01 (um) responsável técnico;
XI - Departamento de Auditoria: 01 (um) responsável técnico;
XII - Departamento de Vigilância em Saúde: 02 (dois) responsáveis técnicos, sendo 01 (um) pela Vigilância Epidemiológica e 01 (um) pela Vigilância Ambiental

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro".
Goioerê – PR, em 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:61E7F83B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.052/2024

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE PASSA A COMPOR A LEI MUNICIPAL Nº 2.524/2017 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Assessor Técnico, vinculado ao Departamento de Ensino Disciplinar, da Secretaria Municipal de Educação, cujo provimento dar-se-á em comissão e que deverão ser exclusivamente exercidos por Militares da Reserva do Estado do Paraná, os quais passam a integrar o "Anexo II", da Lei Municipal nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

CARGO	GRAU DE COMISSÃO (CC)	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)
.....		
12.4.	CC 03	FG 03
12.4.1. Assessoria Técnica	CC 04	FG 04
12.4.2 Chefe de Divisão de Ensino Disciplinar	CC05	FG05

(NR)
Art. 2º O art. 21, da Lei Municipal nº 2.524, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.....
.....
12.4. Diretor de Ensino Disciplinar
12.4.1. Assessoria Técnica
12.4.2 Chefe de Divisão de Ensino Disciplinar"
(NR)

Art. 3º À Assessoria Técnica, diretamente subordinada ao Departamento de Ensino Disciplinar da Secretaria Municipal de Educação, compete:
I – Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação;
II – Assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Ensino Disciplinar em assuntos de interesse específico e de caráter técnico, disciplinar e administrativo;
III - Coordenar e articular juntamente com a equipe pedagógica, em caráter técnico, as ações e atividades disciplinares da instituição;
IV - Articular e divulgar as atividades realizadas para os setores responsáveis na Secretaria Municipal de Educação, quando determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
V - Participar das atividades cívicas e de cunho pedagógico promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – Participar, sempre que convocado, juntamente com os professores e demais membros do magistério local, nos cursos de formação continuada, encontros, seminários e outros eventos;
VII - Subsidiar a Direção, com dados e informação relativas aos serviços prestados no âmbito cívico disciplinar da instituição;
VIII - Desenvolver as funções de planejamento, organização, supervisão técnica e controle das atividades e serviços inerentes ao desenvolvimento do ensino, na respectiva unidade de ensino a que estiver vinculado;

IV - Acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades pedagógicas da instituição relacionadas ao aspecto cívico-militar e disciplinar, juntamente com a equipe pedagógica;

X - Gerenciar e supervisionar, em apoio ao Departamento de Ensino Disciplinar, as ações e atribuições da equipe pedagógica quanto aos aspectos disciplinares;
XI - Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhe forem submetidos, auxiliando o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
XII - Desenvolver outras atividades pertinentes.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F9A3FF08

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.053/2024

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS, PREVISTA NO INCISO VIII, DO ART. 67, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11/2009 (REGIME JURÍDICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºA concessão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, prevista no artigo 67, inciso VIII, da Lei Complementar nº 11/2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Goioerê, será disciplinada nos termos desta Lei.

Art. 2º Considera-se encargo especial, para efeito da concessão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, a atividade que for exercida de forma contínua, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições do cargo efetivo, ou em condições anormais do regular exercício.

§ 1º Na concessão da gratificação a que se refere o *caput* deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - fica vedada a concessão da gratificação para o desempenho de encargos típicos de Direção ou Chefia;

II - fica vedada a concessão da gratificação para desempenho de encargos típicos de outros cargos efetivos;

III - a gratificação não poderá ser percebida cumulativamente com as gratificações previstas no art. 38, da Lei Complementar nº 11/2009;

IV - a gratificação será paga sempre na remuneração do mês seguinte ao da prestação dos encargos especiais, sendo devida sempre que a prestação dos encargos ultrapassar 1/3 (um terço) do respectivo mês de referência;

V - fica vedada a concessão da gratificação para as situações em que já há previsão do pagamento de outras gratificações.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo somente será paga aos servidores que não tiverem mais de 2 (duas) faltas sem justificativa durante o mês.

§ 3º O servidor designado para o desempenho de mais de um encargo especial perceberá a gratificação correspondente a apenas um dos encargos, vedada a acumulação das remunerações.

Art. 3º Será remunerada mediante o pagamento da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais a participação do servidor nas seguintes comissões ou grupos de trabalho:

I - Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;

II – Agente de Contratação.

§ 1º A Comissão de Contratação será constituída por 10 (dez) servidores efetivos, assim como a Equipe de Apoio, os quais perceberão a gratificação pelo exercício de encargos especiais em percentual equivalente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento, porquanto os Agentes de Contratação perceberão gratificação no percentual equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento.
§ 2º Os servidores serão designados para participar das comissões por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Poderá haver atuação concomitante em Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, desde que designado pelo Chefe do Poder Executivo, sendo vedada, contudo, a percepção cumulada da gratificação.

§ 4º Poderá ser designado para atuar como Agente de Contratação servidor ocupante de cargo em comissão e/ou Secretário Municipal,

vedada, nestes casos, a percepção da gratificação, conforme inciso III, do art. 2º, desta Lei.

§ 5º Os servidores serão designados para trabalho por prazo indeterminado, até que haja nova manifestação da autoridade nomeante em sentido diverso.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.
PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro".
Goioerê – PR, em 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F59F6814

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.055/2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE PARCELAS MENSAIS, À TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE REMUNERAÇÃO, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE NÃO RECEBERAM, MENSALMENTE, NO ANO DE 2023, O VALOR FIXADO NO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 90/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Goioerê autorizado a realizar o pagamento retroativo, durante o transcurso do ano de 2024, dos valores fixados pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 90, de 25 de janeiro de 2024, o que dar-se-á por meio de parcelas mensais, que corresponderão à complementação remuneratória dos meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.
Parágrafo único. Apenas terão direito às parcelas mencionadas no *caput* os servidores públicos vinculados à Lei Complementar Municipal nº 20/2015 que, em exercício no ano de 2023, não tenham recebido, mensalmente, a título de remuneração, a quantia de 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinquenta e cinco centavos) para os profissionais que laboraram 40 (quarenta) horas semanais, e R$ 2.210,27 (dois duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) para os que laboraram 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º As parcelas referidas no artigo 1º serão pagas juntamente com a respectiva remuneração mensal, a partir de abril de 2024 até março 2025.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7A100DAA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.056/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Goioerê autorizado a conceder auxílio-alimentação aos seus servidores públicos, efetivos, comissionados e contratados temporários, de caráter indenizatório, nos termos desta Lei.
Art. 2º O valor do auxílio alimentação será fixado por meio de Decreto do Poder Executivo e será pago mensalmente aos servidores públicos municipais, independentemente da carga horária de cada cargo e terá caráter pessoal e será concedido individualmente a cada servidor, juntamente com a remuneração mensal.
Art. 3º O auxílio alimentação de que trata esta Lei não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais.

Parágrafo único. Está Lei não reputará direito adquirido quanto ao benefício instituído, cuja implementação dependerá de ato próprio do Chefe do Poder Executivo, inclusive com caráter temporário, a depender da conveniência administrativa.

Art. 4º No caso de manutenção do benefício que supere o exercício financeiro no qual foi instituído, o valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual dos vencimentos e salários do Poder Executivo.

Art. 5ºO auxílio-alimentação será lançado mensalmente em folha de pagamento juntamente com os vencimentos do servidor ou será concedido por meio de crédito em *ticket*, cartão ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública, ficando autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato com pessoa jurídica desta natureza.

Art. 6º Não farão jus ao recebimento do auxílio alimentação de que trata esta Lei, os servidores públicos:

I - em gozo de férias;
II - em gozo de licença, com ou sem remuneração;
III - afastamento em virtude de decisão decorrente de procedimento administrativo ou ordem judicial;
IV - que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição os impeça provisoriamente de laborar;
V - que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, da seguinte forma:
a) havendo 01 (uma) falta injustificada no mês, o servidor terá o desconto de 1/30 (um trinta avos) sobre o valor do benefício mensal;
b) havendo 02 (duas) faltas injustificadas no mês, o servidor terá o desconto de 25% sobre o valor do benefício mensal;
c) havendo 03 (três) ou mais faltas injustificadas no mês, perderá o direito do benefício naquele mês.
Parágrafo único. Nos casos de licença para tratamento de saúde o benefício será suspenso a partir do décimo quinto dia.
Art. 7º Será concedido um único auxílio alimentação ao mês por servidor, não podendo ser concedido duplamente em caso de acumulo regular de cargos ou funções.

Art. 8º Compete ao Departamento de Recursos Humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas dos servidores, ficando responsável pelo controle da concessão do benefício dentro dos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.
PAÇO MUNICIPAL "14 de Dezembro".
Goioerê – PR, em 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1AB21963

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.057/2024

DISPÕE SOBRE A REFIXAÇÃO DO VENCIMENTO BASE (INICIAL) DO CARGO DE "DENTISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica refixado o valor do vencimento base do cargo efetivo de "Dentista" (GOP2 – 3116), criado pela Lei Municipal nº 1.884, de 15 de novembro de 2009, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para R$ 6.237,63 (seis mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Esta Lei não prejudicará os servidores públicos ocupantes do cargo de "Dentista" que já tenham adquirido vantagem pessoal por tempo de serviço, na forma da lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DA0D541F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.694/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JOICE BUSSOLA DE ALMEIDA, CPF nº 044.288.649-73, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7F81F4D8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.695/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANDREIA FERNANDA DA SILVA, CPF nº 057.608.499-99, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:330A7550

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.696/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SILVIA ABIGAIL DAMA LULU, CPF nº 041.492.499-11, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:34E605B1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.697/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ROSIVANI DE OLIVEIRA TOMAZ, CPF nº 066.330.529-28, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2A4612BA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.699/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata THAYNARA RODRIGUES DE AMORIN, CPF nº 082.457.419-22, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:947A8B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Viii, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal NILSON LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obras a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1EA988ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 10/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
Valor: 53.186,56
Vigência: Início: 26/03/2024 **Término:** 26/03/2025
Licitação nº11/2024
Objeto da Contratação: REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, conforme PORTARIA GM/MS N° 762, de 23 de junho de 2023.

Goioerê, 26 de Março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6FB6AF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2023

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preço nº 007/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MARIA ZILDA F. BARBOSA no Município de Goioerê-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA (35.561.928/0001-20).

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MARIA ZILDA F. BARBOSA no Município de Goioerê-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos	01	Serv	224.138,97	224.138,97

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 224.138,97 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais, e noventa e sete centavos).

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 26 de março de 2024.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0D3AAD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, sediada na cidade de Pato Branco- PR, na Av Brasil, sala 01, nº 922, Centro, CEP 85.501-057, neste ato representada pelo senhor **MAURI CESAR DENGO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.238.704-3**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 761.581.289-53, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 219/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência do Contrato nº 219/2022**, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$.
02	**CESSÃO DE DIREITO DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS,** suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem do sistema, aplicativo gestor e sistema de indicadores (business intelligence).	12	Und	9.229,74	110.756,88
03	**HORA DE VISITA TÉCNICA** pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório.	120	Hrs	141,16	16.939,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Segunda – Da Vigência**, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **29 de abril de 2024**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a **Comunicação Interna nº 647/2024.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 127.696,08 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos)** anual com base no percentual da variação acumulada dos últimos **12 meses** do índice IPCA de **4,49%** (quatro virgula quarenta e nove por cento), referente ao **período de 03/2023 à 02/2024**, em conformidade com a **Cláusula Sexta – Reajuste**, **item 6.1** do **Contrato nº 219/2022.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
238	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
240	3.3.90.40.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 22 de março de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MAURI CESAR DENGO
IDS Desenvolvimento De Software E Assessoria Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG nº:

_____
NOME:
RG nº:

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:023BB9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2024
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços para SEGUROS PARA VEÍCULOS conforme solicitação das secretarias do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 25.949,37
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 13.850,00
DATA: 26/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:22169EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
Processo Licitatório n° 054/2024
Dispensa de Licitação n° 019/2024
A agente de contratação no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da proposta apresentada pela empresa SAÚDE MOVEIS - COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA, CNPJ nº 12.504.001/0001-52, para o item 01 (suporte de soro em aço inoxidável), tendo em vista que a mesma apresentou orçamento com descrição de item divergente do solicitado.
Mediante ao exposto a agente de contratação convoca o segundo colocado MOVMED COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNJP n° 44.653.490/0001-09, para assumir a condição de primeiro classificada para o item 01 no certame.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria nº 51/2024

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:0C33B300

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 206/2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrantes da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores municipais abaixo relacionados para atuar como **Agentes de Contratações** nos procedimentos do exercício de 2024 no Executivo Municipal de Goioerê-PR, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.972/2023:
Cintia Pereira do Nascimento.
Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura;
Gerson Antonio de Brito
Vanessa José da Silva

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) na forma do caput deste artigo será denominado(a) pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.
§2º Compete aos Agentes de Contratações conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de contratação direta e a homologação do respectivo resultado.
§3º Compete ao Secretário de Compras, Licitações, e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para atuar na equipe de apoio:
Késia Lopes da Silva Mendes
Luciana Scudeler Barradas
Patricia Daniele Neris
Tiago Faquineti De Aragão
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Israel Assunção Cancio
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa
Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira
Milka Michele Bernardi Paini
João Paulo de Oliveira Barba

§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.
§2º A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) integrante, observando-se tanto a disponibilidade para atuar, quanto, se possível, a pertinência de sua área de atuação com o objeto do certame.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, sob a presidência da(o) primeira(o), em caráter permanente:
Cintia Pereira do Nascimento;
Bruno Scardelato Tertulino
Paolla Karolinne Loubet Santos
Maikon André Ceolato
Hugo Henrique Saullin Álvaro
Guaracy Gimenes Ramos
§1º Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;
II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;
III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, indicados no art. 3º desta Portaria.
§3º. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à(ao) integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a (o) integrante afastada(o) ou impedida(o).
§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e do art. 8º da Lei Municipal 2.972/2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 051/2024.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Goioerê-Pr, 26 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4D6B696F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024 para o CREDENCIAMENTO de interessados para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atender as ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA e o SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria Nº 51/2024** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 2/2024, que após analisar a documentação de habilitação, decidiu:

Credenciar os interessados abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	INTERESSADA	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
07/03/2024 ás 10:34 hrs	Elo Serviços de Saúde Ltda (47.826.214/0001-85)	Heitor Rocha de Oliveira Clenilson Souza de Andrade
08/03/2024 ás 08:21 hrs	Sociedade Paranaense de Medicina (37.092.326/0001-24)	Hugo Fernandes Damasceno João Guilherme Tonon Magnani
14/03/2024 ás 14:48 hrs	Simplifique Gestão de Serviços Médicos Ltda (42.649.290/0001-49)	Luiz Fernando Corá
14/03/2024 ás 15:04 hrs	JP de Morais Serviços Médicos Ltda (46.004.450/0001-53)	Jacqueline Paiva de Moraes
14/03/2024 ás 15:22 hrs	Athermann Serviços Médicos Ltda (50.823.836/0001-64)	Arnoldo Bulle Filho
15/03/2024 ás 14:20 hrs	Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda (43.403.587/0001-92)	Luiz Felipe Ferreira Ribeiro

Não credenciar os interessados abaixo, em virtude a inabilitação:

DATA DO PROTOCOLO	INTERESSADA
11/03/2024 ás 14:35 hrs	Tamagawa Serviços Médicos Ltda (53.628.255/0001-60)
13/03/2024 ás 15:11 hrs	Norte Sul Serviços De Saúde Ltda (19.850.311/0001-78)

pelos seguintes motivos destacados:
- A proponente TAMAGAWA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou certificado de graduação com conclusão a menos de 2 anos, contrário ao item 4.3.6.2 do edital.
- A proponente NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA deixou de apresentar revalidação, conforme item 4.3.6.2 do edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, abre-se prazo para qualquer dos interessados que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 7.1 do Edital.
Goioerê-Pr, 26 de março de 2024.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Equipe de Apoio

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

PATRICIA DANIELE NERIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:871A2A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/03/2024	1.770,24
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	26/03/2024	36.863,20
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	26/03/2024	296.420,01
Goioerê, 26 de Março de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:8F2FF786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 008/2024

Designar a Servidora Fernanda Bertuol para ocupar a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim-PR.

O presidente da Câmara Municipal de vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim-PR;

Art. 2º A servidora perceberá 50%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392 de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5B834595

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 009/2024

Designar a Servidora Danyelly Staine para exercer atividades especiais nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR.

O presidente da Câmara Municipal de vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 621 de 02 de julho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Danyelly Staine no cargo de provimento efetivo de Advogada, para exercer atividades especiais, pertinentes as demandas da Ouvidoria da Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 2º A servidora perceberá a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da atividade em questão, nos termos do artigo 40, anexo III, item 2, o valor pertinente ao símbolo f-4 da Lei 621 de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1F3CFD2B

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PORTARIA N°002/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno. Considerando o disposto no artigo 8º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1° Ficam nomeadas as servidoras abaixo a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, da resolução 021/2023 e demais alterações posteriores.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica nomeada a servidora efetiva PAULA ELOISE BATIVA BAPTISTEL, portadora do CPF 051.853.649-12, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Goioxim/PR.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões, bem como o disposto na resolução nº 021 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do legislativo do município de Goioxim/PR e demais alterações posteriores.

Art. 4º A servidora nomeada perceberá a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, nos termos do artigo 40, anexo III, item 2, o valor pertinente ao símbolo f-2 da Lei 621 de 2019.

DA NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

Art. 5º Fica nomeada a servidora efetiva MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS, portadora do CPF 00792028961, para compor a Equipe de Apoio, que auxiliará no que couber o agente de contratações nas atribuições a ele estabelecidas conforme Resolução nº 021/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

Art. 6º A servidora perceberá a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, nos termos do artigo 40, anexo III, item 2, o valor pertinente ao símbolo f-4 da Lei 621 de 2019.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria nº 01/2023.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024: Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de março de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:90EA0E39

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 86/2024 NOMEIA CARINA APARECIDA DA CRUZ

PORTARIA Nº 86 DE 25 DE MARÇO DE 2024

Nomeia, CARINA APARECIDA DA CRUZ, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Zeladoria, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear CARINA APARECIDA DA CRUZ, RG nº 10.525.935-2 e CPF nº 091.840.259-05 para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Zeladoria, 40 horas semanais, a partir da data de 25 de março de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:58DAA21D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 87/2024 EXONERA DUARTE FERREIRA RAMOS

PORTARIA Nº 87 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art 1. Exonerar, a pedido do servidor, DUARTE FERREIRA RAMOS, Matrícula Funcional N° 137855, a partir da data de 27/03/2024, do cargo de Secretario Municipal De Viação e Obras.

Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 27 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:A3BC5027

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 88/2024 NOMEIA IVONE PEREIRA VILARINO - ENFERMEIRA

PORTARIA Nº 88 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia, IVONE PEREIRA VILARINO, para exercer o cargo de Enfermeira, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear IVONE PEREIRA VILARINO, RG nº 6.190.879-0 e CPF nº 882.456.679-00 para exercer o cargo em provimento efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais, a partir da data de 21 de março de 2024, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:91DEB5B7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 89/2024 EXONERA SERVIDORA ANDRESSA FAVRETO PEDROSO

PORTARIA Nº 89 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art 1. Exonerar, a pedido do servidor, ANDRESSA FAVRETTO PEDROSO, Matrícula Funcional N° 137867, a partir da data de 01/03/2024, do cargo de Assessor de Assisntencia Social
Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:556D5F77

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 90/2024 NOMEIA ANDRESSA FAVRETO PEDROSO

PORTARIA Nº 90 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia, ANDRESSA FAVRETTO PEDROSO, para exercer o cargo Assessor Especial II de Projetos, Programamas e Capacitação de Recursos, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art 1. Nomear a partir da data de 01 de março de 2024, ANDRESSA FAVRETTO PEDROSO, CPF nº 111.312.869-01 para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial II de Projetos, Programamas e Capacitação de Recursos.
Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:BBBE5CEB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA:

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022

Objeto: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: **MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA**, inscrita CNPJ sob nº 39.784.485/0001-97, situada a VL POV VILA NOVA UNIAO, S/N - CEP: 85840000 - BAIRRO: VILA NOVA UNIAO, Céu Azul/PR; neste ato representada por JOAO MARTINS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 012.012.339-84, residente e domiciliado(a) à POV VILA UNIAO , S/N - CEP: 85840000 - BAIRRO: VILA NOVA UNIAO, Céu Azul/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do dia 25/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes no contrato;

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surto seus legais e jurídicos efeitos.
Goioxim Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.
Mari Terezinha da Silva J MARTINS DA SILVA PAVIMENTACOES LTDA
Prefeita Municipal Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:99015167

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 066/2024

EXTRATO DE CONTRATO 066/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: IARGAS & CIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 09.196.184/0001-81, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 1987 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS Goioxim/PR; neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 75308426, e CPF sob n.º 038.946.539-90, residente e domiciliado à RUA ALBINO IARGAS, 100 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRMADOS Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 010/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de caixas de chocolates a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino em datas comemorativas.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 29.975,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:47E2558D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS DISPENSA 006 2024

EXTRATO DE CONTRATO **053/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, inscrita CNPJ sob nº 10.449.391/0001-80, situada na RUA MACHADO NUNES, 284 loja 02 - CEP: 30550280 - BAIRRO: SALGADO FILHO Belo Horizonte/MG; neste ato representada por NEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 033.874.236-08, residente e domiciliado à Rua Machado Nunes, 284 - CEP: 30550280 - BAIRRO: SALGADO FILHO Belo Horizonte/MG**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 06/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos agrícolas atendimento aos convênios federais Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001 e Transferencial Especial 09032023-035807 nota de empenho 2023NE001909. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 5.585,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **054/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **53.138.531 MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS, inscrita CNPJ sob nº 53.138.531/0001-01, situada na ESTRADA DA GABIROBA, 310 - CEP: 06334000 - BAIRRO: JARDIM SANTO ESTEVAO Carapicuíba/SP; neste ato representada por MARIA IRACI DE SOUSA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 938.264.863-15, residente e domiciliado à ESTRADA DA GABIROBA, 310 - CEP: 06334000 - BAIRRO: JARDIM SANTO ESTEVAO Carapicuíba/SP**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 06/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos agrícolas atendimento aos convênios federais Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001 e Transferencial Especial 09032023-035807 nota de empenho 2023NE001909. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO **055/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 37.596.389/0001-90, situada na RUA NELSON MARTINS, 1171 - CEP: 88131300 - BAIRRO: CENTRO Palhoça/SC; neste ato representada por MARINA MENDES GERTRUDES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 097.708.259-80, residente e domiciliado à RUA GENERAL VIEIRA DA ROSA, 500 - CEP: 88020420 - BAIRRO: CENTRO Florianópolis/SC**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo**

dispensa 06/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos agrícolas atendimento aos convênios federais Transferência Especial – Proposta 09032023-036896 – Emenda n° 39150001 e Transferencial Especial 09032023-035807 nota de empenho 2023NE001909. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 7.085,00 (Sete Mil e Oitenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CD6B9637

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO **064/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA , inscrita CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, situada na AV PRESIDENTE VARGAS , 280 - CEP: 89874000 - BAIRRO: FLORESTA Maravilha/SC; neste ato representada por RUDIMAR LINCK, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 653.338.100-87, residente e domiciliado à AV. ANGELO PIZZATO, 354 - CEP: 89874000 - BAIRRO: UNIVERSITÁRIO Maravilha/SC**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 07/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 25.766,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B700D621

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO 065/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MARIA OLANDA DIAS ME, inscrita CNPJ sob nº 11.513.703/0001-30, situada na AV ANTONIO LOSSO, 1008 - CEP: 85055310 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO Guarapuava/PR; neste ato representada por MARIA OLANDA DIAS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 547.868.009-53, residente e domiciliado à Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 09/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de efluentes – classe I - a, para atender as demandas das secretarias municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 55.600,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:39DBB415

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR CONCURSO PÚBLICO - 02/2023 EDITAL 11.02/2023

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e ainda considerando o Edital nº 01.02/2023, que estabelece as instruções para a realização do CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos de Assistente Social, Analista de Recursos Humanos, Auditor Fiscal, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Serviços Gerais–Gari, Auxiliar de Serviços Gerais – Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais – Zeladoria, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro (a), Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Motorista, Operador de Balsa, Operador de Máquinas, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, torna público o presente Edital de **HOMOLOGAÇÃO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA , AFRO E PCD**, como segue:
Na data de 06/03/2024, o Edital nº. 11 do Concurso Público 02/2024 foi dado publicidade através do sítio oficial da prefeitura municipal de Goioxim, sendo possível sua constatação através do endereço a baixo:
https://goioxim.pr.gov.br/pagina/437_Concurso-Publico-022023.html
Em mesma oportunidade o Edital de homologação saiu no site da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri – FADCT, cumprindo com os prazos previstos no Edital de Abertura.

Por fim, ratifico a publicação datada do dia 06/03/2024, bem como encaminho para a publicação através do Correio do Povo do Paraná.

Goioxim, 06 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:D2FFA69F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR CONCURSO PÚBLICO - 02/2023 EDITAL 11.02/2023

A Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e ainda considerando o Edital nº 01.02/2023, que estabelece as instruções para a realização do CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos de Assistente Social, Analista de Recursos Humanos, Auditor Fiscal, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Serviços Gerais–Gari, Auxiliar de Serviços Gerais – Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais – Zeladoria, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro (a), Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Motorista, Operador de Balsa, Operador de Máquinas, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, torna público o presente Edital de **HOMOLOGAÇÃO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA , AFRO E PCD**, como segue:

Na data de 06/03/2024, o Edital nº. 11 do Concurso Público 02/2024 foi dado publicidade através do sítio oficial da prefeitura municipal de Goioxim, sendo possível sua constatação através do endereço a baixo:

https://goioxim.pr.gov.br/pagina/437_Concurso-Publico-022023.html

Em mesma oportunidade o Edital de homologação saiu no site da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do

Vale do Piquiri – FADCT, cumprindo com os prazos previstos no Edital de Abertura.

Por fim, ratifico a publicação datada do dia 06/03/2024, bem como encaminho para a publicação através do Correio do Povo do Paraná.

Goioxim, 26 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:5FE2F66E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 05/2024

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N.º 07/2024. CONCLUSÃO. ARQUIVAMENTO.

Processo de Sindicância n.º 07/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 169 da Lei Complementar Municipal n.º 01/2006;

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a servidora Sandra Cristina Kipper, Professora efetiva matrícula funcional n° 2020-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1º. Acatar em sua totalidade o relatório da Comissão Processante de Sindicância n. º07/2023, regularmente designada pela Portaria nº 22, de 02 fevereiro de 2024, nos termos do Artigo 170, da Lei Complementar n.º 01/2006.

Artigo 2º. Aprovar o relatório da Comissão, em suas declarações, pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material.

Artigo 3º. Decido pelo arquivamento, conforme previsto no artigo 147, inciso I, da Lei Complementar n°001/2006.

Artigo 4º. Da presente decisão caberá recurso nos termos do artigo 109 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2006, sem efeitos suspensivos.

Parágrafo Único. O direito de requerer, o disposto no caput deste artigo, prescreve em cinco anos, nos termos do inciso I do artigo 112 do mesmo dispositivo legal.

Artigo 6º. Esta decisão administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:630D759C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 46/2024

PORTARIA Nº 46/2024
Data: 26/03/2024

Ementa: Concede férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, de acordo com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora, no memorando nº **2023000750**,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, inscrita na matrícula nº 809, portadora da Cédula de Identidade nº 5.609.514 4 SSP/PR e CPF nº 801.755.629-20, no **período compreendido entre 08 a 22 de maio de 2024**, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:52B25299

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de OLTs GPON e ONUs, para a instalação de rede de fibra óptica no Centro Náutico Marinas, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10/04/2024 às 14h30min (horário de Brasília)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:21F47235

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de fibra óptica, maquinas fusoras de fibra, cabos e demais equipamentos correlatos e serviços de instalação de rede de fibra para o Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2A2A87BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E PORTARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024
Pregão Eletrônico nº 017/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MICROPEL INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 05.552.986/0001-26.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de cartuchos de toners, os quais serão utilizados nas atividades administrativas realizadas nesse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 26 de março de 2024 e término em 26 de março de 2025.

Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 190/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 143/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MICROPEL INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 05.552.986/0001-26.**

Objeto do Contrato: Contratação para aquisição de cartuchos de toners, os quais serão utilizados nas atividades administrativas realizadas nesse município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **26 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 017/2024,** cujo objeto é a futura e eventual aquisição de cartuchos de toners, os quais serão utilizados nas atividades administrativas realizadas nesse município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

MICROPEL INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.552.986/0001-26**, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 do lote global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F3F76C3B

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **09/04/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE,** que tem por objeto **"Aquisição de produtos de limpeza para atender a necessidade do Hospital Municipal de Palotina"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **09/04/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 26 de março de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C266AC9F

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 05/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 227/2024, cujo objeto é **"**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**".** Empresa CONTRATADA**: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA GENESIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.163.714/0001-60**. Valor estimado de R$ 751.745,10 (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.004.10.302.0002.2.007 – Manutenção Contrato de Programa – Hospital Cafelândia - 3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial.

Cascavel – PR, 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:60D84F5D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 15/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 15.524,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 15.524,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º A importância **R$ 15.524,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 25 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1E4608A4

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 16/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 15/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 15.524,00

Art. 2º A importância **R$ 15.524,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:24DBEA3C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 17/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 123.353,97 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais, noventa e sete centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 123.353,97 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais, noventa e sete centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 123.353,97 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais, noventa e sete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2BE1496B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 18/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 17/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 123.353,97

Art. 2º A importância de **R$ 123.353,97 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais, noventa e sete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 25 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8321869D

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, repassadas ao CONSORCIADO/CONTRATANTE e que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	03/124/2023	09.185.764/0001-73	GERSON FRANCISCO GUSSO	25.930,98	20/11/2023 a 31/12/2023

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20240326_155820_7.pdf

Cascavel – PR, 27 de março de 2024.

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C7F0182D

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, repassadas ao CONSORCIADO/CONTRATANTE e que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ MUNICÍPIO	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	02/107/2024	76.205.814/0001-24	MÁRCIO ANDREI RAUBER	70.239,68	01/03/2024 a 31/12/2024

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20240326_161152_59.pdf

Cascavel – PR, 27 de março de 2024.

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D6BC62FB

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO: Empresa: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA no lote 1, com valor total de R$ 8.233,50 (oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Empresa: Medlab - Produtos para Saude Ltda nos lotes 2, 3, 5 e 6, com valor total de R$ 17.576,24 (dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Empresa: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA nos lotes 4, 13 e 14, com valor total de R$ 7.807,00 (sete mil, oitocentos e sete reais). Empresa: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA no lote 7, com valor total de R$ 2.279,00 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais). Empresa: M TESTA ATACADO LTDA no lote 8, com valor total de R$ 8.559,25 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Empresa: MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSP. E MED. LTDA no lote 12, com valor total de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).
Lotes desertos: 9, 10 e 11.

Cascavel – PR, 26 de março de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:47B01AC5

PROJUR
DECRETO Nº 093/2024 DATA: 26.03.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO LUIS CARLOS LIMA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,
DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **LUIS CARLOS LIMA**, CI/RG nº 5.XXX.XXX-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, símbolo CC-01, com**desligamento no dia 31 de março de 2024,** sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 055/2021 de 08.01.2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4BC0816C

PROJUR
DECRETO Nº 094/2024 DATA: 26.03.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 015/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS**, CI/RG nº 609.XXX.XXX-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC-01, com**desligamento no dia 31 de março de 2024,** sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 027/2021 de 05.01.2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6741D9D3

PROJUR
DECRETO Nº 095/2024 DATA: 26.03.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO KEILA MARTA INOJOSA DA SILVA FRANCISCO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **KEILAMARTA INOJOSADA SILVA FRANCISCO**, portadora da CI/RG nº *14.XXX.XXX-5 SESP/PR*, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC-01, com**desligamento no dia 31 de março de 2024,** sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 005/2022 de 05.01.2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DC49F491

PROJUR
DECRETO Nº 096/2024 DATA: 26.03.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO**, portadora da CI/RG nº X.727.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, símbolo CC-1, com**desligamento em 31 de março de 2024**, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 284/2023 de 02.10.2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:769FD588

PROJUR
DECRETO Nº 097/2024 DATA: 26.03.2024 EMENTA: EXONERA ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE DO CARGO DE ASSESSORA DA PROCURADORIA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 001/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **ANDRESSA DOS SANTOS TELESTE**, portadora da CI/RG nº 13.XXX.XXX-0 SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessora da Procuradoria Jurídica, símbolo CC-03, com**desligamento no dia 31 de março de 2024,** sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 360/2022 de 11.10.2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:001E89E4

PROJUR
DECRETO Nº 098/2024 DATA: 26.03.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ORLANDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO DO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **ORLANDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**, portador da CI/RG nº 5.XXX.XXX-7 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-03, com**desligamento no dia 31 de março de 2024,** sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 019/2021 de 05.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:89A22C32

PROJUR
DECRETO Nº 099/2024 DATA: 26.03.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO CESAR LUIS FREITAS, DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 007/2021 e 004/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **CESAR LUIS FREITAS**, portador da CI/RG nº 8.XXX.XXX-4 SESP/PR, do cargo de Superintendente da Guarda Municipal, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de março de 2024, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 090/2021 de 20.01.2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.03.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:26810FA3

PROJUR
PORTARIA N° 142/2024 DATA: 26.03.2024 EMENTA: INCLUI E GRATIFICA MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 049/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada, como membro da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 049/2024 de 01.02.2024.

Nome	Matrícula nº
Adriana Ocampos Vitorino	30598-1

Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando ao vencimento básico da servidora pública municipal mencionada, pelo exercício de encargo especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.04.2024, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias nº 049/2024 e 051/2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0D4DA9DA

PROJUR
PORTARIA Nº 143/2024 DATA: 26.03.2024 EMENTA: NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA COMPOR A EQUIPE RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e,
Considerando a Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando a adequação das novas regras para as licitações públicas, regulamentadas no Município através do Decreto nº 237 de 28 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de nominar e identificar os responsáveis pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal para atuarem nos processos regidos pela Lei 14.133/2021;

Considerando o memorando online sob o nº 4.395/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica):
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
Marcelo Celestrino - Matrícula nº 24341-1;
Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-1.

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
Bruno Andrei Colcetta – Matrícula n° 29173-1
Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta - Matrícula n° 29430-1;
Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-1;
Rosmari Aparecida Michels - Matrícula n° 19054-1;
Caio Henrique de Oliveira - Matrícula n° 30121-3;
Vanessa Bragatto Richtter de Almeida - Matrícula n° 26956-3;
Liviston Ruberti Silva – Matrícula n° 14850-3;
Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-2;
Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-3.

III. Membros da Equipe de Apoio:
Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-1;
Caio Henrique de Oliveira - Matrícula n° 30121-3;
Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-2.

Art. 2º Ficam nomeados como gestores de contratos os Secretários Municipais.

Art. 3° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação.

Art. 4º A Portaria nº 103/2023 e suas alterações permanecem vigentes somente até 31.03.2024, permanecendo validados todos os atos realizados por seus membros.

Art. 5º Revoga-se integralmente as Portarias nº 409/2023, 570/2023 e 139/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de abril de 2024.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:635DFB92

PROJUR
PORTARIA Nº 145/2024 DATA: 26.03.2024 EMENTA: EXCLUI MEMBRO DA COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 439/2023 DE 06.10.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 305/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação o Servidor Público Municipal, nomeado por meio da Portaria nº 439/2023 de 06.10.2023, com desligamento no dia 31 de março de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Nome	Coordenação	Símbolo	A partir de
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	Coordenação de Dívida Ativa	FG4	31.03.2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 439/2023 de 06.10.2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DFA173EB

PROJUR
PORTARIA Nº 146/2024 DATA: 26.03.2024 EMENTA: EXCLUI MEMBRO DA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO E ATENDIMENTO GERAL AOS AGRICULTORES E PECUARISTAS, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 031/2021 DE 21.01.2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação o Servidor Público Municipal, nomeado por meio da Portaria nº 031/2021 de 21.01.2021, com desligamento no dia 31 de março de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Nome	Coordenação	Símbolo	A partir de
Marcio de Moraes Minueza	Coordenação de Serviços de Saneamento e Atendimento Geral aos Agricultores e Pecuaristas	FG1	31.03.2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 031/2021 de 21.01.2021 e 248/2023 de 22.06.2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:47EC60BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuários da assistência social S.G. e M.E.P.N.S. em perícia médica no INSS, no dia 27 de março, com saída às 07:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente L.OC. em consulta médica, no dia 25 de março, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente V.F. em consulta médica, no dia 21 de março, com saída às 10:00h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente E.B. em consulta médica, no dia 22 de março, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes A.M; N.S. e E.L. em consulta médica, no dia 25 de março, com saída às 06:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes G.O. e I.V.B. em consulta médica, no dia 25 de março, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Edson Aparecido Benedito, para levar atletas do município para participação da 16ª Copa Primavera de Futsal de Base da Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia

23 de março, com saída às 12:00h e retorno às 19:30h, na cidade de Atalaia - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, Denilson Munhoz, Ednaldo de Jesus da Silva, Edvan Barbosa da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Paulo Cesar da Silva e Wilson Alexandre, para levar pacientes em consulta no mês de abril de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco, Renato Mendes Cardoso e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta médica no mês de abril de 2024, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 26 dias do mês de março de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8439272C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 63/2024 DE 26/03/2024

Decreto nº 63/2024 de 26/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.	AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
78 - 3.3.90.30.00.00	01144 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.52.01.01.01000000 Fonte: 1144 R$ 50.000,00

Total da Receita: R$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:4FFFC128

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 64/2024 DE 26/03/2024

Decreto nº 64/2024 de 26/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.1.006.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	
122 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	79.000,00

Total Suplementação: 79.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO

128 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 79.000,00

Total Redução: 79.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:12C710EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2024 "DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EFETIVOS E EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ATIV

DECRETO Nº 065/2024

"DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EFETIVOS E EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB com os servidores e em efetivo exercício nas atividades do Magistério da Educação Básica do Município de Guaraqueçaba/PR.
§ 1º Entendem-se como profissionais do magistério da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência nas atividades de direção ou administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional na Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.
§ 3º O rateio de que trata o caput se refere às valor faltante para cumprimento do percentual constitucional, ou seja, R$ 6.684,62 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Este é o valor faltante para cumprir os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício de 2023.
§ 4º Apenas poderão perceber valores a título de rateio os profissionais da educação com vínculo efetivo e que não se encontrem em desvio de função ou prestando serviços que não se enquadrem com as atribuições de profissionais do magistério.
§ 5º Deverão ser atendidos os critérios e orientações previstas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
§ 6º para fazer face as despesas acima mencionadas, fica autorizado a abertura de crédito especial, conforme abaixo:
Superavit financeiro FUNDEB:
Reduzido 343 - 09.002.12.361.0000.2.521.3.1.90.16.00.00.
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 3101 – R$ 6.684,62.
Art. 2º A distribuição dos recursos de que trata este Decreto, por meio de rateio, deverá ocorrer de forma que o valor a ser pago aos profissionais estatutários do magistério que se encontram em efetivo exercício terá como base a sua remuneração, proporcional ao total de horas e meses efetivamente trabalhados durante o exercício de 2023;
§ 1º Os servidores cedidos não participarão do rateio.
§ 2º As verbas decorrentes de gratificação ou exercício de cargo em comissão ou de confiança incorporadas à remuneração dos servidores efetivos não serão consideradas para o cálculo do rateio.
Art. 3º O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.
Art. 4º O rateio será calculado dividindo-se o valor das sobras dos recursos do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º deste Decreto.
Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Educação, com a supervisão do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, definir em ato próprio a forma e o cronograma de distribuição e pagamento do rateio, observadas as normas deste Decreto.
Art. 6º O rateio e o pagamento tratados por este Decreto não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de valor destinado a cumprimento de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício de 2023, devidamente consignada no orçamento vigente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:C9B52097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê 1.884.998,80 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Se lê 1.885.453,80 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
Os demais atos ficam inalterado.

Tendo-se em vista os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitações os quais reconhecem a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, adjudico, ratifico e homologo a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tem como fundamento legal fulcrada no **Inciso I, Artigo 74, da Lei 14.133/2021** e **Decreto Municipal n° 001/2023** para a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE,** adjudico, ratifico e homologo este processo, para a contratação da Empresa OSMAR SHOTTEN, inscrito no CNPJ nº 00.285.111/0001-91, com sede na Paula Miranda nº 46, bairro Centro, Guaraqueçaba-Pr, CEP: 83.390-000.Valor global é de R$ 1.884.998,80 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência 06 (seis) meses.

Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do presente termo de adjudicação, ratificação homologação **de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o **Artigo 72, § único, da Lei n° 14.133/2021**.

Guaraqueçaba/PR, 26 de março de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES	***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Agente de Contratação	Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:17DFECC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 03, de 26 de março de 2024.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 28 de março de 2024, em razão do feriado da Sexta-Feira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:7B06F975

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidor público ocupante de Cargo de Provimento em Comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Elton José Falkemback, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor público MARCOS MIGUEL HENNERICH, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.059.423-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 084.026.649-97, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:03CDECE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 75, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Valor da Terra Nua (VTN) como base para o ITR para o Exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, atendendo a Instrução Normativa **RFB Nº 1877, de 14 de março de 2019,**que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e atendendo ao Artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.

Art. 1º - Fica definido como base para o Valor da Terra Nua (VTN) do exercício 2024 que serve como avaliação da base de cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR a avaliação do **Departamento de Economia Rural – DERAL** em conformidade com o Artigo 3º da Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 14 de março de 2019, que dispõe:

"Art. 8º Além das informações prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal, poderão também servir de base para o cálculo do valor médio do VTN informações prestadas por pessoas jurídicas e órgãos que realizem levantamento de preços de terras, dentre elas as Secretarias de Agricultura das unidades federadas, Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e dos estados (EMATER) e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), obtidas nos termos do art. 16 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996".

Art. 2º - em atendimento ao Art. 3º da Instrução Normativa RFB Nº 1877, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre o enquadramento aptidões agrícolas. Ficam definidas em conformidade com a tabela em vigor do DERAL-PR para o Município de Honório Serpa e seus valores por hectare os seguintes enquadramentos das avaliações:

enquadramento	*Valor / Ha*
I - lavoura - aptidão boa	R$123.600,00
II - lavoura - aptidão regular	R$103.500,00
III - lavoura - aptidão restrita	R$83.600,00
IV - pastagem plantada	R$41.600,00
V - silvicultura ou pastagem natural	R$26.700,00
VI - preservação da fauna ou flora	R$12.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 25 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:4611C7EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HONÓRIO SERPA BIÊNIO 2022/2024

DECRETO 78/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HONÓRIO SERPA BIÊNIO **2022/2024**.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Poder Público Municipal e Sociedade Civil
DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica composto pelos seguintes membros:

Como representantes Governamentais:

Departamento Mun. de Administração
Titular**: Nelson Sampaio**
Suplente**: Rafaela Pillar**

Departamento Mun. de Saúde
Titular: **Joceli Aparecida Colla Vaz** – 1º SECRETÁRIO
Suplente: **Jose Carlos Peron**

Departamento Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Titular: **Celso Tavares**
Suplente: **Edna Batista dos Santos**

Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: **Roque Brezolin**
Suplente: **Joelcio Faleiro de Azeredo**

Departamento Mun. Assistência Social
Titular: **Deisimara Vivian Tubin –** 2 º SECRETÁRIO
Suplente: **Eritana Ap. Jaguszewski**

Departamento Mun. de Fazenda

Titular: **Vanessa Aline Franken**
Suplente: **Luiz Henrique Boldori**

Como Entidades Não-Governamentais:
APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância
Titular: **Merli Fatima Ferreira**
Suplente: **Inelci Jaguszewski**

APMF – Escola Estadual Elias Abrahão:
Titular: **Evandro Albino**
Suplente: **Leia Souza da Silva Nazari**

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa
Titular: **Juliana Boldori dos Santos**
Suplente: **Claudinei dos Santos**

APMF - Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos
Titular: **Marisa Ana Petzhold da Veiga –** VICE PRESIDENTE
Suplente: **Carla Ramos Fornari**

APP - Centro Municipal de Educação Infantil Anjo Gabriel
Titular: **Claudete Aparecida Bragas**
Suplente: **Adriana Scramocin Fornari**

APMF - Colégio Estadual Projeto Rondon
Titular: **Rosangela Berno Bronzatti** - PRESIDENTE
Suplente: **Pollyany Morais de Souza**

Observadoras Conselho Tutelar:
Dirlei Sauer – titular
Bruno Kennedy de Oliveira Querino – suplente

Observadores Adolescentes:
Representando a Escola Elias Abrahão:
Titular: **Pietro Augusto Albino** e Suplente: **Ícaro Murilo do Amaral Pizzi**

Representando o Colégio Estadual Projeto Rondon:
Titula: **Rafaela Tamanho** e Suplente: **Maria Eliza Moreira**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 04/2023.

Honório Serpa, 26 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:6CF41882

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 16, DE 26 DE MARÇO DE 2024. DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024.

PORTARIA N° 16, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão para avaliação da prova de conceito da licitação pregão eletrônico 13/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, Luciano Dias, no exercício e suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, § 3º e o artigo 41, II, ambos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores concursados efetivos Adilson Antonio Boller, Eduardo Brustolim Triches De Moraes e os servidores em comissão Cesar Augusto Pessetti, Jeferson Coronetti e Weslei Rodrigues Neves Pedroso, sob a presidência do primeiro, para exercerem a função de membros da Comissão para avaliação da prova de conceito da licitação pregão eletrônico 13/2024.
§ 1° Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Presidente da Comissão no desempenho de suas atribuições.
Art. 2º A presente Comissão será responsável pela avaliação da prova de conceito dos participantes da licitação modalidade pregão eletrônico número 13/2024.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:FFFE9BDB

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 10-J/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 01-J/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 03-J/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01-J/2023**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)
17º	TATIANA DE LOURDES ALBINO DE ABREU

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 26 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1829C1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2024

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A Mesa da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 32, I c/c §3º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Acrescente o artigo 86-B na Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

Art. 86-B. A certificação das emendas impositivas e de bancada de que trata o artigo anterior será emitida pela Câmara Municipal de Iguaraçu, atestando a inclusão das emendas no orçamento."

Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
20 de fevereiro de 2024

JULIANA T. DA SILVA VIOTTO ELIZABETE M. FERNANDES TOMITÃO WANDERSON S. GOULART
Presidente Vice-Presidente Primeiro Secretário

ANDERSON DE ABREU VIANA HÉLIO ARANTES DA SILVA MARIA AP. COSTA DOS SANTOS
Vereador Vereador Vereadora

JHONATAS ALVES CORDEIRO DIVINO MADRONA LIMA JOSÉ MARIA DA SILVA
Vereador Vereador Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal em tela visa adequar a referida Lei, uma vez que é necessário a publicidade e certificação do cumprimento das emendas impositivas e de bancada.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2024

JULIANA T. DA SILVA VIOTTO ELIZABETE M. FERNANDES TOMITÃO WANDERSON S. GOULART
Presidente Vice-Presidente Primeiro Secretário

ANDERSON DE ABREU VIANA HÉLIO ARANTES DA SILVA MARIA AP. COSTA DOS SANTOS
Vereador Vereador Vereadora

JHONATAS ALVES CORDEIRO DIVINO MADRONA LIMA JOSÉ MARIA DA SILVA
Vereador Vereador Vereador

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:328B0C02

CHEFIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 057/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 057/2024

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores Efetivos do Município de Iguaraçu, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

PRESIDENTE: MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS; CPF – ***.***.239-87;
CARGO/FORMAÇÃO: PROFESSORA/ PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.

MEMBRO: JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES; CPF – ***.***.838-98;
CARGO/FORMAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL/ PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS.

MEMBRO: KATIA DE LUCAS; CPF – ***.***.969-60 ;
CARGO/FORMAÇÃO: ENFERMEIRA/ PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA COM ENFÂSE EM SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de IGUARAÇU, PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Fica designado o INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, CNPJ: 09.054.507/0001-00, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme Contrato Administrativo nº 004/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de Fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de Março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BBD6753F

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA AO DECRETO N.º 070/2024

ERRATA AO DECRETO N.º 070/2024

ONDE SE LÊ:
SÚMULA: Dispõe sobre isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. para o exercício de 2.023, com fundamento na Lei Municipal nº33/2005 de 01 de julho 2005 e 008/2011 de 09 de novembro de 2011.

LEIA-SE:
SÚMULA: Dispõe sobre isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. para o exercício de 2.024, com fundamento na Lei Municipal nº33/2005 de 01 de julho 2005 e 008/2011 de 09 de novembro de 2011.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C7ACE1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 065/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 065/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 013/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para atender a Secretaria de Educação; aquisição de materiais esportivos diversos para atender a Secretaria de Esportes através de emenda impositiva da Vereadora

Juliana Theodoro da Silva Viotto. Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; Marcus Venícius Fernandes Tomitão; Bruna de Vasconcelos Garcia; Isabel de Castro Lima Cardoso e Sabrine Kathelee Borges Alves. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 20/03/2024 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 03(três) orçamentos das seguintes empresas: Superball Sports Material Esportivo LTDA- CNPJ: 04.611.754/0001-39, com cotação completa para todos os itens no valor total de R$ 7.754,00(sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais); Carol Distribuidora LTDA- CNPJ: 07.654.231/0001-68, com cotação incompleta dos itens no valor de R$ 9.133,70(nove mil cento e trinta e três reais e setenta centavos); Andressa Caroline Begalli – CNPJ: 38.305.565/0001-50, com cotação incompleta dos itens no valor de R$ 7.441,80(sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Superball Sports Material Esportivo LTDA- CNPJ: 04.611.754/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 7.754,00(sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO

SABRINE KATHELEE BORGES ALVES

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5EA43B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 005/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de um cortador de grama profissional destinado a atender a Secretaria de Esportes através de emenda impositiva da Vereadora Juliana Theodoro da Silva Viotto, desta municipalidade, em favor da empresa Maringamaq e Equipamentos LTDA, CNPJ N º 12.831.177/0001-19 , Situada na Av. Brasil, 5.674, - Zona 05, na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 3.154,00(três mil cento e cinquenta e quatro reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 26/03/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DF20BC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2024.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONDER
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSOS 751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes
VALOR: 5.000,00 (Cinco mil reais)

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.002 – Programas de Desenvolvimento
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento Regional
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSOS 751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes
VALOR: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.003 – Patrulha Rural
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel
VALOR: 30.000,00 (Trinta mil reais)

TOTAL:.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.003 – Patrulha Rural
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS 751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes
VALOR: 70.000,00 (Setenta mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:.....R$ 70.000,00

II) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o Inciso I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel - R$ 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 02 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:73C97126

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 de 02/01/2024.

Súmula: Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional -CONDER para o exercício financeiro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ainda conforme as RESOLUÇÕES CONDER números 09 e 10 de 2023, que tratam, respectivamente, do PLACIC e do Orçamento do CONDER para o exercício de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, para o exercício de 2024, objetivando assegurar o equilíbrio entre a arrecadação e os dispêndios.
Art. 2º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Consórcio, constantes da Resolução nº 10/2023 de 18 de setembro de 2023, devem observar os valores constantes no anexo I desta Resolução, que define as metas de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2024 por fonte de recurso.
§ 1 - Na análise da programação orçamentária e financeira deverá ser levado em consideração:
I – a existência de recursos adicionais ao orçamento, como auxílios e operações de crédito;
II – a existência de superávit financeiro não comprometido do exercício anterior.
Art. 3º - Os repasses feitos pelos municípios consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.
Art. 4º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.
Art. 5º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 6º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 02 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:022A749E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 27/01/2024 as 08h00min do dia 10/04/2024.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 10/04/2024.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 10/04/2024, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 26 de março de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E624E3FD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no Processo Administrativo nº 015/2024 - DISPENSA nº 007/2024 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o CIS AMCESPAR,** a empresa**: MAZZO & MAZZO LTDA** - CNPJ: 42.372.320/0001-12, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço na proposta para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati 26 de março de 2024.
.
CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 015/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o CIS AMCESPAR.

FAVORECIDO: MAZZO & MAZZO LTDA.
CNPJ: 42.372.320/0001-12
VALOR ESTIMADO: R$ 28.640,75 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2002.4.4.90.52.00.00 fonte 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 26 de março de 2024

Márcia Josiane Parteka
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2024
DISPENSA Nº 007/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratado: MAZZO & MAZZO LTDA.
CNPJ: 42.372.320/0001-12

OBJETO: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o CIS AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.
PRAZO: 01/04/2024 à 01/04/2025

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100
10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378
10.302.0001.2002.4.4.90.52.00.00 fonte 378
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de março de 2024

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MAZZO & MAZZO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:22C1653A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2023, cujo objeto é a **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados**, **RESOLVE**:
RESCINDIR o contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:
Processo Administrativo nº 048/2023
Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53
Contratada: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. º 04.071.245/0001-60.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência dos itens ao setor de licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão da Ata de Registro de Preço 31/2024.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 26 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

LICIMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n. º 04.071.245/0001-60
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A4D67E46

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
Objeto: Contratação da Associação de Reciclagem Boa Esperança, para prestação de serviços de gestão e execução dos resíduos sólidos recicláveis do município, sendo: coleta, triagem, pesagem, enfardamento, controle e comercialização dos resíduos sólidos recicláveis, domiciliares e comerciais, do quadro urbano e rural do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Associação de Reciclagem Boa Esperança - CNPJ n° 29.249.515/0001-01. Valor Contratado: R$ 468.385,32 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, alínea "j", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 22 de Março de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:694A86BC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
Objeto: Contratação de empresa para realização de show da dupla "Guilherme e Benuto", na XV Festa do Pinhão do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Viena Produções Musicais Ltda - CNPJ n° 34.457.782/0001-04. Valor Contratado: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 26 de Março de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:76CC2592

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 011/2024

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 08/03/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS – WISC IV, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoesinamar@gmail.com
Inácio Martins/PR, 26 de Março de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:72BFA631

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada agrícola, conforme Convênio Mapa n° 941895/2023. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Simex Máquinas Agrícolas Ltda - CNPJ n° 00.827.383/0001-76. Valor Contratado: R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025. Assinatura: 25/03/2024.

CONTRATO Nº 022/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de show da dupla "Guilherme e Benuto", na XV Festa do Pinhão do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Viena Produções Musicais Ltda - CNPJ n° 34.457.782/0001-04. Valor Contratado: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 26/03/2024 a 23/06/2024. Assinatura: 26/03/2024.

CONTRATO Nº 023/2024 - DISPENSA Nº 010/2024. Objeto: Contratação da Associação de Reciclagem Boa Esperança, para prestação de serviços de gestão e execução dos resíduos sólidos recicláveis do município, sendo: coleta, triagem, pesagem, enfardamento, controle e comercialização dos resíduos sólidos recicláveis, domiciliares e comerciais, do quadro urbano e rural do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Associação de Reciclagem Boa Esperança - CNPJ n° 29.249.515/0001-01. Valor Contratado: R$ 468.385,32 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Prazo de Execução: 22/03/2024 a 21/03/2025. Prazo de Vigência: 22/03/2024 a 21/04/2025. Assinatura: 22/03/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:099074A4

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto n° 015/2024, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada agrícola, conforme Convênio Mapa n° 941895/2023. Proponente declarada vencedora do certame Simex Máquinas Agrícolas Ltda - CNPJ n° 00.827.383/0001-76. Valor Contratual: R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais).
Inácio Martins/PR, 25 de Março de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7FAED1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1887/2024

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de **1º de março de 2024**, os salários dos Servidores Públicos do Município e dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o percentual global de **6%** (seis) por cento, índice formado pela soma global dos seguintes percentuais.

I – 3,82% (três vírgula oitenta e dois) por cento, a título de reajuste, com base no INPC–Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II – **2,18%** (dois vírgula dezoito) por cento, a título de aumento real.

Parágrafo único. A reposição salarial de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Ativos, Inativos, Pensionistas, Conselheiros Tutelares e servidores ocupantes de cargos em Comissão.

Art. 2º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a **R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)** a partir de **01 de janeiro de 2024**, o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, nos termos do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB9C2D9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1888/2024

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO EXECUTIVO E DIRETORES DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de **01 de março de 2024**, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Executivo e Diretores do Legislativo, aplicando-se o percentual de **3,82**% (três vírgula oitenta e dois) por cento, a título de reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:72BA8411

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o protocolo servidor e-172/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 21 de março de 2024, a Servidora, **DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.445.602-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.838.029-86, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, nomeada através da Portaria nº. 1646/2022 de 06 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4E228EAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de março de 2024 a 25 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05170E71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.873.375-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 688.402.769-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 062/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC8FD10B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:395301C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5FC39B4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8DE4B4FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA MOLINARI CANDEIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de março de 2024 a 29 de março de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA MOLINARI CANDEIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.452.356-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.488.759-42, residente e domiciliada na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, nomeada através da Portaria nº. 185/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F5D29BA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de março de 2024 a 27 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.904.674-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 010.468.899-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 2316/2023, de 12/12/2023, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F2380EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2024

RETIFICA O DECRETO Nº 055/2019, DE 17/04/2019, QUE APOSENTA O SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 055/2019, de 17/04/2019, que aposenta o Servidor **OSCAR MAKOTO HORITA**, que passará a vigorar com a seguinte redação e dispositivos legais:
que a média salarial resultou em valor menor que a última remuneração e, portanto o cálculo da aposentadoria se dará pelo valor da média salarial, que resultou no valor de R$ 13.960,71 (Treze mil novecentos e sessenta reais e setenta e um centavos), demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem Inalterados.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:640B0EB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2024

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024 E ESTABELECE MEDIDAS PARA ASSEGURAR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o processo licitatório referente à Inexigibilidade nº. 002/2024 houve ausência de justificativa e comprovação de compatibilidade do preço proposto no processo com o valor de mercado dos serviços (preços praticados pela Notificada em outros municípios, de serviços semelhantes ao aos serviços em questão), conforme determinam o art. 72, incisos II e VII, e o art. 23, §§1º, 2º, e 3º da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância do princípio do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais inerentes a todo e qualquer procedimento administrativo; DECRETA:

Art. 1º: Fica declarada a nulidade do processo licitatório referente à Inexigibilidade nº. 002/2024, realizada para Prestação de serviços técnicos especializados para estudo técnico na área tributária, com a realização de capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução, diagnóstico de gestão de despesas em pessoal referentes à revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização, no Município de Iporã-PR

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã/PR, 26 de Março de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:206E3A33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC29262F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, designada para o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48D6FB3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de março de 2024 a 09 de abril de 2024, 16 (dezesseis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.374-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.281.569-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria n°273/2017 de 03 de maio de 2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6FFF9EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CASA DE APOIO A MULHER VITIMA DE VIOLENCIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de Alteração nº4742/2019, bem como, as seguintes considerações:
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4206/2016 que institui no município de Irati o Sistema Único de Assistência Social de Irati-PR.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS na data de 14 de março de 2.024, em que foi lavrada a Ata 384/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Regimento Interno da Casa de Apoio à Mulher Vítima de Violência, apresentado na reunião ordinária de 14 de março de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 14 de março de 2024.

Bruna Caroline Piegues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

REGIMENTO INTERNO DA CASA DE APOIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE IRATI

• DESCRIÇÃO

A Casa de Apoio segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 2014, p.45, configura-se como:

Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e à Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Idoso (SEMUCI), órgãos que realizam uma co-gestão sobre esse serviço e coordenam as ações desenvolvidas. Seu funcionamento é mantido pelo Município de Irati, com recursos próprios. A Casa também atende uma demanda Estadual com 2 duas vagas regionalizadas, custeadas pelo Estado através da Deliberação n° 072/2023 do Conselho Estadual do Paraná, as mesmas têm um fluxo próprio para disponibilização das vagas.
Tem como base para sua execução a Política Nacional de Assistência Social (2004), o SUAS (Sistema Único de Assistência Social, 2005), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014) e Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência (2011), tratando-se de um serviço de Assistência Social, não devendo suprir funções de segurança pública ou outras políticas (saúde, educação, trabalho, emprego, entre outras).

OBJETIVOS

A instituição tem como principal objetivo ofertar um espaço de acolhimento temporário que permita às usuárias (com orientação da coordenação, equipe técnica e cuidadoras) estarem em um lugar livre de violência, possibilitando que reorganizem sua vida, visando o desenvolvimento da autonomia, conquista de direitos e consequentemente de uma melhor qualidade de vida, rompendo desta forma, com ciclos familiares violentos.

PÚBLICO ALVO

O público-alvo da Casa de Apoio, são mulheres acima de 18 anos, em situação de risco à vida ou ameaça de morte, ocasionados por violência doméstica e/ou familiar, podendo estar acompanhada ou não de seus filhos.
Havendo dependentes do sexo feminino com idade superior a 18 anos, poderão ser acolhidas após avaliação da Coordenação e equipe técnica da Casa de Apoio à Mulher Vítima de Violência. Em se tratando de filhos do sexo masculino adolescentes, também deverão ser avaliados pela Coordenação e equipe técnica, que analisará as circunstâncias em que ocorreu a violência.

SOBRE A CASA DE APOIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

4.1. COMPOSIÇÃO E DEVERES DA EQUIPE
A equipe da Casa de Apoio conta com uma Coordenadora, uma Assistente Social, uma Psicóloga, uma Pedagoga, Motorista e 4 Cuidadoras Sociais. São deveres da equipe:
I - Ter um tratamento respeitoso entre si e com as acolhidas, observando as normas estabelecidas neste Regimento Interno;
II - Não intervir nos assuntos pessoais, específicos da história de vida das acolhidas, com exceção da Coordenação e Equipe Técnica;
III - Não ter qualquer tipo de envolvimento pessoal com as pessoas abrigadas, limitando-se ao que seja exclusivamente profissional;
IV - É vedado aos funcionários realizar compras de qualquer espécie a pedido das abrigadas, salvo quando autorizado pela coordenação.
V - Zelar pelos materiais e patrimônio da Casa de Apoio à Mulher em Situação de Violência;
VI - Especificamente à coordenação e à equipe técnica: elaborar e avaliar planos, programas e projetos; buscando realizar articulações institucionais para garantir o acesso às políticas públicas de saúde, educação formal, cultura, jurídica, trabalho, de forma integrada para a formação e promoção das abrigadas e seus familiares;
VII - A Coordenação participar e realizar trabalho em conjunto, buscando viabilizar recursos intersetoriais para garantir o acesso às políticas públicas de saúde, educação formal, cultura, jurídica, trabalho, de forma integrada para a construção e promoção das abrigadas e seus familiares;
VIII - Cumprir, criteriosamente, o regimento interno da Casa de Apoio à Mulher em Situação de Violência;
IX - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
X - as cuidadoras precisam apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
XI - cuidadoras apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
XII - cuidadoras apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
XIII - Coordenação, equipe técnica e cuidadoras, devem participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
XIV- Cuidadoras cabe resolver, de forma independente, assuntos pertinentes às atribuições de cuidador, solicitando auxílio do superior direto somente em situações pertinentes e relevantes.

4.3 REQUISITOS PARA O ACOLHIMENTO DAS USUÁRIAS

São condicionalidades para o acolhimento:
I - Avaliação da coordenação e equipe técnica da Casa de Apoio em conjunto com a rede, em concordância com relatório e discussão de caso com os profissionais que acompanham o mesmo;
II - Acolhimentos em casos de risco iminente de morte da mulher ou ameaças, em razão de violência doméstica e familiar;
III - Condições de sanidade física e mental, que garantam a autonomia em gerenciar a própria vida. Na verificação de transtorno mental ou quadro clínico grave, a equipe responsável pelo acompanhamento do caso, encaminhará a usuária para o Hospital da Rede Pública ou Rede Integrada de Atendimento Especializado;
IV - Inexistência de outras alternativas de acolhimento seguro/rede de apoio;
V - Concordância com o Regimento Interno e com as condições de efetivação do atendimento e do acolhimento;
VI - Compreender a função do acolhimento voluntário com a aceitação das condições do mesmo;
VII - O não uso de entorpecentes e bebidas alcoólicas.
VIII - Sobre o acolhimento de mulheres advindas da Vaga Regionalizada fica acordado que o município demandante e unidade de acolhimento se manterão articulados, estabelecendo um processo de referência e contra referência, com trocas de informações e relatórios do caso;
IX - Havendo descumprimento das regras estabelecidas neste regimento, por parte das acolhidas, poderá ocasionar o desacolhimento, partindo de da avaliação da Equipe Técnica e Coordenação, além das responsabilidades legais cabíveis ao caso.

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO

Manutenção de higiene, limpeza e espaço físico:
I - Ao despertar, todas as acolhidas serão responsável pela arrumação de suas camas e armários, respeitando os limites e a privacidade de cada residente, bem como, garantido a perfeita ordem do aposento;
II - Os horários estabelecidos para a limpeza da casa, jardins, lavagem de roupas, deverão ser cumpridas pelas acolhidas contando com o auxílio das cuidadoras da Casa de Apoio à Mulher em Situação de Violência.
III - A limpeza e arrumação da cozinha serão realizadas logo após as refeições pelas usuárias e cuidadoras, não sendo permitido acúmulo de sujeira e louças, de um dia para o outro;
IV - O horário de silêncio, estipulado pela coordenação, deverá ser rigorosamente respeitado por todos (as) residentes;
V - Os horários para assistir TV, e ouvir som serão cessados às 22:00 horas, sendo cumprido por todas as pessoas abrigadas;

VI - Os horários estabelecidos para as refeições serão rigorosamente cumpridos, pelos (as) funcionários (as) e abrigadas. Em casos especiais, os mesmos serão alterados, mediante autorização da coordenação;
VII - Higiene pessoal deve ser realizada diariamente: banho e outros cuidados;
VIII - O banheiro deve ser enxugado logo após o banho;
IX - O cronograma diário deve ser respeitado e só pode ser mudado com permissão da cuidadora e Coordenação;

Parágrafo Único: A Casa de Apoio funcionará em regime aberto, ou seja, a pessoa não será obrigada a entrar e/ou permanecer se não for de sua livre e espontânea vontade, havendo descumprimento das regras estabelecidas, por parte das usuárias acolhidas poderá ocasionar o desacolhimento, após a avaliação da Equipe Técnica e Coordenação, além das responsabilidades legais cabíveis ao caso.

5.2 Horário das refeições
Café da manhã: das 07h às 09h.
Almoço: das 11h às 12h30min.
Lanche: 15h.
Jantar: das 19h às 20h.

5. 3 Relações e contatos internos/externos da Casa.

I - A usuária acolhida não poderá, em hipótese alguma, informar a qualquer pessoa o endereço e localização da Casa de Apoio, sendo de caráter sigiloso, desta forma para não colocar em risco sua própria segurança e a das demais acolhidas.
II - Quanto à entrada e uso de aparelho celular na Casa, este fica permitido, em horário estabelecido pela coordenação, devendo seu uso ser monitorado pela cuidadora presente, visando o sigilo do endereço da Casa e a segurança das demais usuárias e cuidadoras.
III - É proibido o empréstimo do telefone celular da cuidadora para as usuárias, exceto em casos de comprovada urgência.
IV - O uso do aparelho de telefone da casa é exclusivo das cuidadoras do Serviço, podendo ser usado pela usuária apenas com consentimento das cuidadoras em casos emergenciais e necessários, sempre com consentimento e monitoramento do uso.
V - A usuária se responsabiliza pelos cuidados de seus objetos pessoais, como por exemplo: documentos, dinheiro, cartão de banco, etc.
VI - As fumantes poderão fumar em local e horários permitidos pela coordenação, assim como serão adquiridos por recursos próprios das usuárias.
V - São proibidas visitas na Casa de Apoio de familiares ou conhecidos com quem a acolhida possa ter vínculo. Havendo necessidade e interesse de visitas, deverá ser informado à Equipe Técnica que agendará visita em local apropriado, salvo casos específicos e excepcionais.
VI - Em caso de acolhimento com filhos, crianças e/ou adolescentes fica sob responsabilidade da mulher acolhida, os cuidados destes devem ser da mãe e/ou responsável, como por exemplo: acompanhar o filho no transporte para escola disponibilizado pela casa, cuidados com a higiene pessoal e alimentação, educação e orientação parental, comportamental, etc.
VII - Em caso de Filhos Acolhidos (Criança ou Adolescente) serem Hospitalizados a responsabilidade será de Total responsabilidade da Genitora no acompanhamento do mesmo;
VIII - No período em que estiverem acolhidas, as mulheres e seus (as) filhos (as) menores e/ou incapazes só poderão sair da casa em caso de Riscos Eminentes, acompanhadas por cuidadoras, mediante autorização prévia pela Coordenação e Equipe Técnica;
IX - As usuárias assinarão Termos de Ciência e Declarações que oficiem as regras internas.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO
O trabalho social com as acolhidas será realizado de forma articulada com as equipes que acompanham o caso. O trabalho da equipe deverá buscar os objetivos propostos pelo Serviço de Acolhimento da Casa de Apoio.
As cuidadoras e o funcionamento do serviço serão orientados e coordenados pela Coordenação e Equipe Técnica, visando a oferta de serviço qualificado aos usuários, além de monitoramento feito pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Deverão ser formulados relatórios pelas equipes de atendimento em prontuários. Ficarão presentes na Casa de Apoio, sob responsabilidade das cuidadoras, declarações de ciência e funcionamento, Termos de acolhimento e desligamento a serem preenchidos pelas mesmas, como também Coordenação e Equipe Técnica.

FORMAS DE ACESSO À INSTITUIÇÃO

Os casos para acolhimento na Casa de Apoio deverão ser encaminhados pelas equipes de serviços e programas que atenderem às mulheres em situação de violência, preferencialmente passando pelo atendimento do CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher) antes do acolhimento.
As equipes e/ou profissionais que realizarem encaminhamento deverão contatar a equipe do Serviço de Proteção de Alta Complexidade para discussão e análise do caso. Solicita-se também que haja um estudo minucioso das equipes referente a real necessidade de acolhimento, ressaltando que instituições de acolhimento devem ser utilizadas quando há rompimento de vínculos familiares que não possibilitem o cuidado para com seus membros, devendo as equipes verificar se existe ou não a presença de risco ou ameaça.
Não há impedimento para reincidência de acolhimento, desde que a necessidade seja avaliada pelas equipes.

DAS VAGAS E ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

A Casa acolherá mulheres de todo o município de Irati, incluindo as localidades rurais. A capacidade para tal é de 10 (dez) vagas, sendo 8 (oito) destinadas ao município de Irati e 02 (duas) regionalizadas.

TEMPO DE PERMANÊNCIA

A Coordenação e Equipe Técnica avaliarão a necessidade de permanência da acolhida na instituição sempre que necessário, sendo noventa dias o período máximo de acolhimento, salvo situações excepcionais que deverão ser analisadas criteriosamente entre equipe e coordenação.

10. DESLIGAMENTO DA CASA
A pedido da usuária, que mesmo ciente do risco iminente de morte, solicita o desligamento.
Inclusão em família extensa;
Transferência da usuária em risco iminente de morte para vaga regionalizada a casas de apoio à mulher vítima de violência, desde que a mesma esteja ciente e concorde.
Assinar o termo de desligamento, o qual compromete-se a manter sigilo sobre o endereço da Casa e a identidade das técnicas e cuidadoras.
11. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

A instituição funcionará todos os dias da semana, 24 horas, ininterruptamente.

12. VALIDAÇÃO DO REGIMENTO
Este Regimento entra em vigor a partir da data de aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Irati, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:FC95F292

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CASA DE APOIO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Irati, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 4116/2016,no uso de sua competência regimental, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2024, em que foi lavrada a Ata 49/2024,

RESOLVE:
Artigo 1º: Aprovar o Regimento Interno da Casa de Apoio à Mulher vítima de Violência.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 26 de março de 2024.

SYBIL DIETRICH
Presidente do Conselho Municipal de Política para Mulheres de Irati

REGIMENTO INTERNO DA CASA DE APOIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE IRATI

• DESCRIÇÃO

A Casa de Apoio segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, 2014, p.45, configura-se como:

Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e à Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Idoso (SEMUCI), órgãos que realizam uma co-gestão sobre esse serviço e coordenam as ações desenvolvidas. Seu funcionamento é mantido pelo Município de Irati, com recursos próprios. A Casa também atende uma demanda Estadual com 2 duas vagas regionalizadas, custeadas pelo Estado através da Deliberação n° 072/2023 do Conselho Estadual do Paraná, as mesmas têm um fluxo próprio para disponibilização das vagas.
Tem como base para sua execução a Política Nacional de Assistência Social (2004), o SUAS (Sistema Único de Assistência Social, 2005), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014) e Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência (2011), tratando-se de um serviço de Assistência Social, não devendo suprir funções de segurança pública ou outras políticas (saúde, educação, trabalho, emprego, entre outras).

OBJETIVOS

A instituição tem como principal objetivo ofertar um espaço de acolhimento temporário que permita às usuárias (com orientação da coordenação, equipe técnica e cuidadoras) estarem em um lugar livre de violência, possibilitando que reorganizem sua vida, visando o desenvolvimento da autonomia, conquista de direitos e consequentemente de uma melhor qualidade de vida, rompendo desta forma, com ciclos familiares violentos.

PÚBLICO ALVO

O público-alvo da Casa de Apoio, são mulheres acima de 18 anos, em situação de risco à vida ou ameaça de morte, ocasionados por violência doméstica e/ou familiar, podendo estar acompanhada ou não de seus filhos.
Havendo dependentes do sexo feminino com idade superior a 18 anos, poderão ser acolhidas após avaliação da Coordenação e equipe técnica da Casa de Apoio à Mulher Vítima de Violência. Em se tratando de filhos do sexo masculino adolescentes, também deverão ser avaliados pela Coordenação e equipe técnica, que analisará as circunstâncias em que ocorreu a violência.

SOBRE A CASA DE APOIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

4.1. COMPOSIÇÃO E DEVERES DA EQUIPE

A equipe da Casa de Apoio conta com uma Coordenadora, uma Assistente Social, uma Psicóloga, uma Pedagoga, Motorista e 4 Cuidadoras Sociais. São deveres da equipe:
I - Ter um tratamento respeitoso entre si e com as acolhidas, observando as normas estabelecidas neste Regimento Interno;
II - Não intervir nos assuntos pessoais, específicos da história de vida das acolhidas, com exceção da Coordenação e Equipe Técnica;
III - Não ter qualquer tipo de envolvimento pessoal com as pessoas abrigadas, limitando-se ao que seja exclusivamente profissional;
IV - É vedado aos funcionários realizar compras de qualquer espécie a pedido das abrigadas, salvo quando autorizado pela coordenação.
V - Zelar pelos materiais e patrimônio da Casa de Apoio à Mulher em Situação de Violência;
VI - Especificamente à coordenação e à equipe técnica: elaborar e avaliar planos, programas e projetos; buscando realizar articulações institucionais para garantir o acesso às políticas públicas de saúde, educação formal, cultura, jurídica, trabalho, de forma integrada para a formação e promoção das abrigadas e seus familiares;
VII - A Coordenação participar e realizar trabalho em conjunto, buscando viabilizar recursos intersetoriais para garantir o acesso às políticas públicas de saúde, educação formal, cultura, jurídica, trabalho, de forma integrada para a construção e promoção das abrigadas e seus familiares;
VIII - Cumprir, criteriosamente, o regimento interno da Casa de Apoio à Mulher em Situação de Violência;
IX - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
X - as cuidadoras precisam apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
XI - cuidadoras apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
XII - cuidadoras apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
XIII - Coordenação, equipe técnica e cuidadoras, devem participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
XIV- Cuidadoras cabe resolver, de forma independente, assuntos pertinentes às atribuições de cuidador, solicitando auxílio do superior direto somente em situações pertinentes e relevantes.

4.3 REQUISITOS PARA O ACOLHIMENTO DAS USUÁRIAS

São condicionalidades para o acolhimento:
I - Avaliação da coordenação e equipe técnica da Casa de Apoio em conjunto com a rede, em concordância com relatório e discussão de caso com os profissionais que acompanham o mesmo;
II - Acolhimentos em casos de risco iminente de morte da mulher ou ameaças, em razão de violência doméstica e familiar;
III - Condições de sanidade física e mental, que garantam a autonomia em gerenciar a própria vida. Na verificação de transtorno mental ou quadro clínico grave, a equipe responsável pelo acompanhamento do caso, encaminhará a usuária para o Hospital da Rede Pública ou Rede Integrada de Atendimento Especializado;
IV - Inexistência de outras alternativas de acolhimento seguro/rede de apoio;
V - Concordância com o Regimento Interno e com as condições de efetivação do atendimento e do acolhimento;
VI - Compreender a função do acolhimento voluntário com a aceitação das condições do mesmo;
VII - O não uso de entorpecentes e bebidas alcoólicas.
VIII - Sobre o acolhimento de mulheres advindas da Vaga Regionalizada fica acordado que o município demandante e unidade de acolhimento se manterão articulados, estabelecendo um processo de referência e contra referência, com trocas de informações e relatórios do caso;
IX - Havendo descumprimento das regras estabelecidas neste regimento, por parte das acolhidas, poderá ocasionar o desacolhimento, partindo de da avaliação da Equipe Técnica e Coordenação, além das responsabilidades legais cabíveis ao caso.

NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO

Manutenção de higiene, limpeza e espaço físico:

I - Ao despertar, todas as acolhidas serão responsável pela arrumação de suas camas e armários, respeitando os limites e a privacidade de cada residente, bem como, garantido a perfeita ordem do aposento;
II - Os horários estabelecidos para a limpeza da casa, jardins, lavagem de roupas, deverão ser cumpridas pelas acolhidas contando com o auxílio das cuidadoras da Casa de Apoio à Mulher em Situação de Violência.
III - A limpeza e arrumação da cozinha serão realizadas logo após as refeições pelas usuárias e cuidadoras, não sendo permitido acúmulo de sujeira e louças, de um dia para o outro;
IV - O horário de silêncio, estipulado pela coordenação, deverá ser rigorosamente respeitado por todos (as) residentes;
V - Os horários para assistir TV, e ouvir som serão cessados às 22:00 horas, sendo cumprido por todas as pessoas abrigadas;
VI - Os horários estabelecidos para as refeições serão rigorosamente cumpridos, pelos (as) funcionários (as) e abrigadas. Em casos especiais, os mesmos serão alterados, mediante autorização da coordenação;
VII - Higiene pessoal deve ser realizada diariamente: banho e outros cuidados;
VIII - O banheiro deve ser enxugado logo após o banho;
IX - O cronograma diário deve ser respeitado e só pode ser mudado com permissão da cuidadora e Coordenação;

Parágrafo Único: A Casa de Apoio funcionará em regime aberto, ou seja, a pessoa não será obrigada a entrar e/ou permanecer se não for de sua livre e espontânea vontade, havendo descumprimento das regras estabelecidas, por parte das usuárias acolhidas poderá ocasionar o desacolhimento, após a avaliação da Equipe Técnica e Coordenação, além das responsabilidades legais cabíveis ao caso.

5.2 Horário das refeições
Café da manhã: das 07h às 09h.
Almoço: das 11h às 12h30min.
Lanche: 15h.
Jantar: das 19h às 20h.

5. 3 Relações e contatos internos/externos da Casa.

I - A usuária acolhida não poderá, em hipótese alguma, informar a qualquer pessoa o endereço e localização da Casa de Apoio, sendo de caráter sigiloso, desta forma para não colocar em risco sua própria segurança e a das demais acolhidas.
II - Quanto à entrada e uso de aparelho celular na Casa, este fica permitido, em horário estabelecido pela coordenação, devendo seu uso ser monitorado pela cuidadora presente, visando o sigilo do endereço da Casa e a segurança das demais usuárias e cuidadoras.
III - É proibido o empréstimo do telefone celular da cuidadora para as usuárias, exceto em casos de comprovada urgência.
IV - O uso do aparelho de telefone da casa é exclusivo das cuidadoras do Serviço, podendo ser usado pela usuária apenas com consentimento das cuidadoras em casos emergenciais e necessários, sempre com consentimento e monitoramento do uso.
V - A usuária se responsabiliza pelos cuidados de seus objetos pessoais, como por exemplo: documentos, dinheiro, cartão de banco, etc.
VI - As fumantes poderão fumar em local e horários permitidos pela coordenação, assim como serão adquiridos por recursos próprios das usuárias.
V - São proibidas visitas na Casa de Apoio de familiares ou conhecidos com quem a acolhida possa ter vínculo. Havendo necessidade e interesse de visitas, deverá ser informado à Equipe Técnica que agendará visita em local apropriado, salvo casos específicos e excepcionais.
VI - Em caso de acolhimento com filhos, crianças e/ou adolescentes fica sob responsabilidade da mulher acolhida, os cuidados destes devem ser da mãe e/ou responsável, como por exemplo: acompanhar o filho no transporte para escola disponibilizado pela casa, cuidados com a higiene pessoal e alimentação, educação e orientação parental, comportamental, etc.
VII - Em caso de Filhos Acolhidos (Criança ou Adolescente) serem Hospitalizados a responsabilidade será de Total responsabilidade da Genitora no acompanhamento do mesmo;
VIII - No período em que estiverem acolhidas, as mulheres e seus (as) filhos (as) menores e/ou incapazes só poderão sair da casa em caso de Riscos Eminentes, acompanhadas por cuidadoras, mediante autorização prévia pela Coordenação e Equipe Técnica;
IX - As usuárias assinarão Termos de Ciência e Declarações que oficiem as regras internas.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO
O trabalho social com as acolhidas será realizado de forma articulada com as equipes que acompanham o caso. O trabalho da equipe deverá buscar os objetivos propostos pelo Serviço de Acolhimento da Casa de Apoio.
As cuidadoras e o funcionamento do serviço serão orientados e coordenados pela Coordenação e Equipe Técnica, visando a oferta de serviço qualificado aos usuários, além de monitoramento feito pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Deverão ser formulados relatórios pelas equipes de atendimento em prontuários. Ficarão presentes na Casa de Apoio, sob responsabilidade das cuidadoras, declarações de ciência e funcionamento, Termos de acolhimento e desligamento a serem preenchidos pelas mesmas, como também Coordenação e Equipe Técnica.

FORMAS DE ACESSO À INSTITUIÇÃO

Os casos para acolhimento na Casa de Apoio deverão ser encaminhados pelas equipes de serviços e programas que atenderem às mulheres em situação de violência, preferencialmente passando pelo atendimento do CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher) antes do acolhimento.
As equipes e/ou profissionais que realizarem encaminhamento deverão contatar a equipe do Serviço de Proteção de Alta Complexidade para discussão e análise do caso. Solicita-se também que haja um estudo minucioso das equipes referente a real necessidade de acolhimento, ressaltando que instituições de acolhimento devem ser utilizadas quando há rompimento de vínculos familiares que não possibilitem o cuidado para com seus membros, devendo as equipes verificar se existe ou não a presença de risco ou ameaça.
Não há impedimento para reincidência de acolhimento, desde que a necessidade seja avaliada pelas equipes.

DAS VAGAS E ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

A Casa acolherá mulheres de todo o município de Irati, incluindo as localidades rurais. A capacidade para tal é de 10 (dez) vagas, sendo 8 (oito) destinadas ao município de Irati e 02 (duas) regionalizadas.

TEMPO DE PERMANÊNCIA

A Coordenação e Equipe Técnica avaliarão a necessidade de permanência da acolhida na instituição sempre que necessário, sendo noventa dias o período máximo de acolhimento, salvo situações excepcionais que deverão ser analisadas criteriosamente entre equipe e coordenação.

10. DESLIGAMENTO DA CASA
A pedido da usuária, que mesmo ciente do risco iminente de morte, solicita o desligamento.
Inclusão em família extensa;
Transferência da usuária em risco iminente de morte para vaga regionalizada a casas de apoio à mulher vítima de violência, desde que a mesma esteja ciente e concorde.
Assinar o termo de desligamento, o qual compromete-se a manter sigilo sobre o endereço da Casa e a identidade das técnicas e cuidadoras.

11. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

A instituição funcionará todos os dias da semana, 24 horas, ininterruptamente.

12. VALIDAÇÃO DO REGIMENTO
Este Regimento entra em vigor a partir da data de aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Irati, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:F1F75892

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: RETIFICA A RESOLUÇÃO 03/2024 QUE APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS RECURSOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019,no uso de sua competência regimental,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Resolução 03/2024. Onde se lê ano de 2.2024, leia-se ano de 2023, sendo então descrita da seguinte forma: Aprovar mediante Relatórios Quadrimestrais Detalhado apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, nas datas de 8 de novembro de 2023 e 13 de março de 2024, aprovar prestação de contas dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Irati, no ano de 2.023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 26 de março de 2024.

GERSON MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:2684A1B9

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001.23/2023- 23ª CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Irati, 26 de março de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 015/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, pág 10, edição nº1467 e Decreto Municipal nº 016/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 20 de janeiro de 2023, nº 1467, pág 10, **TORNA PÚBLICO a vigêsima terceira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 001/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 02 de abril (terça-feira) nos respectivos horários com início as 09:00 e término às 11:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

Nº	CANDIDATO	TOTAL**	Classificação
46	VERA LÚCIA KRICHESKI	50	73º
61	AIRTON JOSÉ TRAPLE	50	74º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:6ACC882B

CASA DOS CONSELHOS
SECRETARIA MUICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 002.14/2023- 10ª CONVOCAÇÃO-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Irati, 26 de março de 2024

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, **TORNA PÚBLICO a décima convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 002/2023, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, no dia 02 de abril com início as 09:00 e término às 11:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

ORIENTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
82	CLAUCIANE KCZEVE	23º
158	LUCAS GALVÃO DA SILVA	24º

ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
48	KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES	10º

VISITADOR SOCIAL

Nº	CANDIDATO	Classificação
39	MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS	7º

PEDAGOGO

Nº	CANDIDATO	Classificação
19	HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	4º

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.
O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;
Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.
A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:575A42B6

PROCURADORIA
DECRETO Nº 151/2024

Gabinete

DECRETO Nº 151/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2022, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PROFESSOR - PSS 40 H/S	
Nome	**CPF**
ANA APARECIDA TROG	XXX.XXX.259-49

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 21 de março de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2022.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7F357C14

PROCURADORIA
DECRETO Nº 152/2023

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 152/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo: CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS/ Lei 4614/2018

Nome	**CPF Nº FINAL**	**Nível**	**Ref.**
ROGERIO NATALINO LOPES	xxx.xxx.019-30	A	1
ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	xxx.xxx.699-50	A	1
IVAN LUIS ORTIZ	xxx.xxx.279-16	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 21/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:64DEF425

PROCURADORIA
DECRETO Nº 157/2024

DECRETO Nº 157/2024

O Prefeito Municipal de Irati, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4137/2017 e Acórdão nº462/09 do TCE que dispõem, sobre a possibilidade de "*contratação de pessoal temporário*" e,

Considerando os princípios constitucionais que dispõem sobre a contratação temporária em face da peculiaridade da atribuição do cargo de Cuidador Social necessário para atender a demanda dos serviços tipificados da Secretaria de Assistência Social;
Considerando que o Edital nº 001/2023, autorizado pelo decreto nº 015/2023 está em vencimento na data de 28 de março, demandando a necessidade dos cargos para atendimento dos serviços tipificados e programas do município;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4137/2017, que dispõe sobre a autorização do Poder executivo a realizar a contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica autorizada a Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado da contratação temporária do Cargo de Cuidador Social, em atenção ao disposto do item **11.2 do edital, citando "*O prazo de validade do PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período*".**
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C38A0A54

PROCURADORIA
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Município de Irati, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 75.654.574/0001-82, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, 22, cidade de Irati, Pr, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Jorge David Derbli Pinto, RG nº 3092132-1SSP-PR, CPF 411.484.799-53, residente a Rua São Jorge, 145, Riozinho, Irati-PR, e por todos os membros da Comissão de Loteamento, instituída por meio da Portaria nº 316/2021, e de outro lado, **ELISSON PIANARO ANGELO,** inscrito no CPF/MF sob nº 005.437.759-50 e **RONALDO JOSÉ FILLOS,** inscrito no CPF/MF sob nº 745.624.289-53, responsáveis pelo empreendimento **LOTEAMENTO LAGOA DOURADA**;

CONSIDERANDO a legitimidade do Município de Irati para firmar Termo de Ajustamento de Conduta, conforme possibilita o art. 5º, inciso III, §6º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que a moradia é direito social esculpido no art. 6º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a obrigação de que os loteamentos em realizar todas as obras de infraestrutura previamente aprovadas pelo ente municipal, em especial em relação à pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, e passeios de acordo com a aprovação da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, como prevê o art. 17, inciso VI, da Lei Municipal nº 4234/2016;

CONSIDERANDO, ainda, que o referido empreendimento já concluiu todas as obras de infraestrutura mínima, e que o Município de Irati ter o dever de assistir os cidadãos iratienses, em especial protegendo seu direito à moradia digna e de qualidade;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, estabelecendo as seguintes obrigações:

I – OBJETO:
Cláusula Primeira: Tem o presente Termo de Compromisso como objeto o reconhecimento pelos responsáveis pelo Empreendimento **Loteamento Lagoa Dourada**, de que até o momento não houve a execução dos passeios e da sinalização das vias em conformidade com o projeto aprovado pela Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo.

II – OBRIGAÇÕES:
Cláusula Segunda: Os responsáveis pelo **Loteamento Lagoa Dourada** reconhecem que para regularização do loteamento é necessário que se execute as obras em conformidade com o aprovado previamente pela Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula Terceira: Em contrapartida, a fim de não prejudicar aqueles que adquiriram imóveis no referido loteamento, o qual já possui infraestrutura mínima, sendo viável o início das construções de moradias, o **Município de Irati** concederá 50 (cinquenta) alvarás de construção, cuja lista de beneficiados será encaminhada pelos responsáveis pelo Loteamento Lagoa Dourada, bem como aprovará os pedidos de desmembramento e unificações que estejam de acordo com a legislação municipal.

III – DO CUMPRIMENTO
Cláusula Quarta: Os responsáveis pelo empreendimento se comprometem a apresentar mensalmente relatório pormenorizado das obras que precisam ser executadas, de acordo com a análise técnica da SAEU.

IV – DO INADIMPLEMENTO
Cláusula Quinta: O não cumprimento das obrigações assumidas para com o Município de Irati, de realização das obras de finalização do loteamento **em até 120 (cento e vinte) dias**, implicará no pagamento de multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitada ao valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pagos ao Município de Irati, sem prejuízo a outras medidas judiciais cabíveis.

V – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
Cláusula Sexta: O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia de título executivo extrajudicial, com fulcro no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, sendo que o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará os responsáveis pelo empreendimento, acima nominados, ao pagamento da multa estipulada na cláusula quinta.

VI – DO INÍCIO DO ADIMPLEMENTO
Cláusula Sétima: O presente Termo de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município, sendo que, em todo o primeiro dia útil do mês subsequente à assinatura deste termo, deverá ser entregue o relatório constando as providências tomadas para a finalização das obras.

VII – DO FORO
Cláusula Oitava: Fica eleito o Foro da Comarca de Irati para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,** depois de lido e acatado, é assinado em 3 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Irati, 26 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito do Município de Irati

ELISSON PIANARO ANGELO
Responsável pelo Loteamento Lagoa Dourada

RONALDO JOSÉ FILLOS
Responsável pelo Loteamento Lagoa Dourada

JÉSSICA ELAINE CUSTÓDIO
Presidente da Comissão de Loteamento

SIMONE ORREDA
Membro da Comissão de Loteamento

JOÃO ANTÔNIO ALMEIDA JÚNIOR
Membro da Comissão de Loteamento

JOÃO VITOR ORTIS DA FONSECA
Membro da Comissão de Loteamento

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Membro da Comissão de Loteamento

SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA
Membro da Comissão de Loteamento

ANDRÉIA LEONORA TEIXEIRA LIKES
Membro da Comissão de Loteamento

SANDRA ELISA OTTO DE LARA
Membro
Membro da Comissão de Loteamento

CARLA QUEIROZ
Membro
Membro da Comissão de Loteamento

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4FF2AEBB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 005/2024. Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2024. Objeto: Contratação de Instituição de acolhimento de longa permanência para paciente com diagnóstico de transtorno mental, em atendimento à ação pública nº 0000264-91.2022.8.16.0206. Contratada: Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC. CNPJ: 08.321.413/0001-80. Valor global contratado: R$ 33.888,00 (trinta e

três mil oitocentos e oitenta e oito reais), a serem pagos em 12 parcelas de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.
Inexigibilidade nº 018/2024. Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com ênfase em cursos de "formação continuada" para professores, gestores e funcionários da rede municipal de ensino. Contratada: Simone Santos de Lima. CNPJ: 52.875.054/0001-02. Valor global contratado: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:77C3062B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Processo Administrativo nº 055/2024.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva coberta em estrutura pré-moldada, na Escola da Vila Nova.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 08/05/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 26 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D8E2F075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 31/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	12, 14 e 16/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	11, 13, 15/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:2CA2DA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 124/2024

SÚMULA: Exonera funcionário a pedido e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido o funcionário concursado Daniel Aparecido Ferreira, deixando de exercer o cargo de Agente Administrativo, habilitado através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 273/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7AEA16BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 122/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 26/03/2024 – Edição 2989

ONDE SE LÊ: Art. 1º. ...

NOME
MARCELO GARRA
O CORRETO É: Art. ...

NOME
MARCELO CARRARA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0870D272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal nº 921/2006, Estatuto do Magistério, regulamenta PROCESSO DE PROMOÇÃO por Avanço Vertical e Horizontal

Artigo 1º - Participarão do Processo de Promoção, os integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério deste Município de Itambé, Estado do Paraná, exceto os que não cumprirem as normas desta Portaria.

Artigo 2º – Avanço Vertical – A Promoção por Avanço Vertical dar-se-á de um nível para outros definidos no Art. 57º e parágrafos, da Lei nº 921/2006 (Estatuto do Magistério).

Artigo 3º - Avanço Horizontal - A Promoção por Avanço Horizontal dar-se-á por merecimento resultante de critérios, conforme anexos V e VI, da supracitada Lei, sendo necessário atingir no mínimo 100 (cem) créditos, para avançar de uma subclasse para outra.

Parágrafo 1º- A forma de Progressão Horizontal será realizada anualmente, podendo avançar 1 (uma) subclasse a cada ano, levando-se em conta a data do enquadramento que vigorou a partir de 01 de janeiro de 2007, conforme o Decreto nº 022/2006 de 23/11/2006.

Parágrafo 2º- Os critérios constantes dos Anexos V e VI para obtenção de créditos para o avanço de que trata o caput deste artigo, serão considerados referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Artigo 4º - O Servidor não poderá participar do Processo de Promoção, se submetido ou submeteu-se aos itens abaixo no período aquisitivo a que se refere a promoção:

a) em estágio probatório, até a data da realização do Processo de Promoção (03 anos);
b) aposentado;
c) em disponibilidade;
d) Ter tirado licença para tratar assuntos de interesses particulares;
e) exercendo função estranha ao Ensino Regular;
f) afastado para cursos de especialização e outros;

g) ausentou-se por licença médica por mais de 150 dias;
h) aqueles que não completaram o interstício temporal mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, bem como a pontuação mínima de que trata o §3.º, do art. 59 da LM n.º 921/2006;" (NR);
i) os servidores não aprovados em estágio probatório e que se encontram em conclusão de processo administrativo;
j) Não poderá o servidor ter acima de 05 (cinco) faltas injustificadas durante o interstício para progressão;
k) Sofrer o servidor punição administrativa de suspensão, durante o interstício para progressão;

Artigo 5º - O Processo de Avaliação será coordenado por Comissão Especial, designada para tal fim, nomeada por ato do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - O servidor se habilitará ao Processo de Promoção, através de uma ficha preenchida e avaliada pela Comissão Especial e entregue ao Setor de Recursos Humanos.

Par. Único - As fichas de Avaliação Promocional deverão ser preenchidas e entregues à Comissão Especial até o dia 15 de abril de 2024 (segunda-feira), para tomar todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Artigo 7º - O servidor ocupante de dois cargos efetivos, previstos em Lei, este deverá ter o preenchimento de duas fichas de Avaliação.

Artigo 8º - As avaliações serão efetuadas seguindo as instruções inseridas na presente Portaria.

Artigo 9º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:509F20F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º- Constituir Comissão Especial composta pelas servidoras, ENI CASTALDELLI DA SILVA, MARLENE DE SIBIO VELOSO LUCCA, VANESSA DA SILVA CONEGLIAN MIOTTI e JOSIANE CASTALDELLI FERREIRA para sob a Presidência da primeira, de conformidade com o disposto no art. 59, §2º da Lei n° 921/2006, efetuar o processo de Promoção dos servidores públicos do quadro do Magistério do Município de Itambé.

Art. 2º- A Comissão especial ora constituída, baixará instruções especiais sobre o processo de promoção e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 26 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:88CCE7B5

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 07/2024

Súmula: Dispõe sobre a Relação das inscrições realizadas para o Processo Eleitoral Suplementar para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019;
Considerando o Cronograma do Edital 001/2024, onde estabelece a publicação da Lista de candidatos inscritos para o Processo Eleitoral Suplementar para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028;
Considerando o art.10 do Edital 002/2023 o qual dispõem:
Art. 10º- Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.
Parágrafo Único: estão dispensados de apresentar a documentação supra aqueles candidatos que já tiveram seus pedidos de candidatura deferidos pela comissão eleitoral, devendo apenas complementá-la apresentando declaração de saúde física.

Considerando o art.11 do Edital 001/2024 o qual dispõem:
Art. 11º-No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.
§ 1º. Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual Impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação oficial.
§ 2º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

RESOLVE:

Art. 01: Publicar a Relação das inscrições para o Processo Eleitoral Suplementar para Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

Nº	Candidato	CPF	Situação da inscrição
	Rhuan Carlos Souza Caetano	074.725.129-07	DEFERIDO
	Dayana Machado Cizotto	370.221.798-32	DEFERIDO
	Andréia Cerqueira dos Santos	030.780.849-14	DEFERIDO
	Sumaia Margaret Lemos Possobom	008-246.229-10	DEFERIDO
	Bruna Tavares Constantino	052.997.799-09	DEFERIDO
	Davi Baltazar Dias Gaspar	008.298.519-76	DEFERIDO

Art. 02: Conceder o prazo de 28 de março à 04 de abril de 2024, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado, devendo ser entregues no Departamento de Assistência Social deste município.
Considerando os artigos 12 à 14 do Edital 001/2024, que dispõe:
Art. 12º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 13º- Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que responderam Processo Disciplinar/Sindicância e foram penalizados, com Advertência, Suspenção ou Exoneração no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 14º- As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com à indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.
§ 1º. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos editais.
§ 2º. O Roll de candidatos impugnados será publicado em edital, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa/defesa.
§3º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.
§4º. A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Itambé, 27 de Março de 2024.

SOLANGE FERREIRA
Presidente Do CMDCA

VALDIRENE A. S. PAIXÃO
Presidente Da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:3FB8625C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DESCARTADA

AVISO DE DISPENSA DESCARTADA
Nº 02/2024

"O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quem interessar, que o Processo Administrativo de Dispensa n.º 02/2024 foi revogado por razões de interesse público e, por conseguinte, a Dispensa licitação supramencionada, face ao não prosseguimento do processo, descantando-se, outrossim, seu registro numérico."

Itambé/PR, 25 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:58D782D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 191/2023 - ID/TCE Nº 42696

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ N.º 21.346.824/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 48/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 26/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0FE77EDA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 150/2023 – ID/TCE Nº 42654

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.808.271/0001-70

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 39.709,00 (trinta e nove mil, setecentos e nove reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 39/2023 e Registro de Preços nº 15/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 26/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:64E1083F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2024 DE 26/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

172 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
251 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
366 - 3.1.90.94.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
383 - 3.1.90.94.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
400 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00

Total Suplementação: 64.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
118 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
362 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

Total Redução: 64.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:CDE3F447

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS DIANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS DIANTE DO EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.**

Aos vinte seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, os membros da comissão de seleção e avaliação do mérito cultural dos projetos, se reuniram às 10:00 horas, no Departamento de Cultura, sito Rua Luiz Fedrigo, nº 21, centro, centro, Itambé, Estado do Paraná, para realizar a seleção dos projetos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.** Estavam presentes, a Diretora de Cultura, os membros da comissão de Avaliação e Seleção: a) Rosemary Aparecida Bueno, b) Daiane Cristina da Silva Messias e c) Joceli Rosemari Kikue Nakamura (PORTARIA N° 74/2024) para conferência da documentação de mérito e habilitação. A Sra. Rosemary Aparecida Bueno iniciou a reunião, e foram abertos todos os envelopes referente ao Chamamento Público N° 001/2024, que tem como SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SALA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO CENTRO CULTURAL - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR. Foram apresentados os projetos aos membros da comissão, no qual os mesmos em conjunto, realizaram a avaliação. Foram apresentados os projetos/portfólio referentes à produção de materiais referente ao audiovisual com o intuito de difundir a cultura local. Os valores destinados ao Art. 6º inciso I: R$ 40.989,73 (quarenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) – 02 (duas) vagas de R$ 20.494,86 (vinte e mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) cada; - Art. 6º inciso II: R$ 10.096,03 (dez mil, noventa e seis reais e três centavos) – 01 (uma) vaga; - Art. 6º inciso III: R$ 5.537,94 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) - 02 (duas) vagas; Em primeira reunião foram analisados os documentos da empresa e projetos referente ao **INCISO I - NOME DA EMPRESA: LEANDERSON GOMES ANTONELI CNPJ: 51.022.616/0001-02 - NOTA 85 NOME DO PROJETO: JARDIM DAS OLIVEIRAS E ENTRE PEDRAS E PESSOAS; INCISO II NOME DA EMPRESA:WASHINGTON CLAYTON BINDEWALD CNPJ: 13.266.750/0001-51 - NOTA 85 NOME DO PROJETO: REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL DE ITAMBÉ-PR**; **INCISO III - NOME DA EMPRESA: GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA CNPJ: 52.575.203/0001-00 - NOTA 65 NOME DO PROJETO: EMPREENDENDO NO MUNDO DIGITAL**; Dito isso foi realizada a conferência da documentação de habilitação dos inscritos, estando os mesmos habilitados. Nesta toada, restam classificados as seguintes inscrições: **INCISO I - NOME DA EMPRESA: LEANDERSON GOMES ANTONELI CNPJ: 51.022.616/0001-02 - NOTA 85 NOME DO PROJETO: JARDIM DAS OLIVEIRAS E ENTRE PEDRAS E PESSOAS – VALOR POR PROJETO: R$ 20.574,35, adequar para R$ 20.494,86; INCISO II NOME DA EMPRESA:WASHINGTON CLAYTON BINDEWALD CNPJ: 13.266.750/0001-51 - NOTA 85 NOME DO PROJETO: REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL DE ITAMBÉ-PR – VALOR POR PROJETO: R$ 10.096,03**; **INCISO III - NOME DA EMPRESA: GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA CNPJ: 52.575.203/0001-00 - NOTA 65 NOME DO PROJETO: EMPREENDENDO NO MUNDO DIGITAL – VALOR POR PROJETO: R$ 4.300,00, adequar para o valor previsto na vaga: R$ 2.768,97**. A comissão convocará a empresa **LEANDERSON GOMES ANTONELI CNPJ: 51.022.616/0001-02** para realizar a adequação do projeto "ENTRE PEDRAS E PESSOAS", no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado preliminar, para a apresentação de justificativa da narrativa apresentada, considerando que o objetivo do projeto não restou claro a relevância cultural para o Município de Itambé, bem como deve ser apresentado uma narrativa acerca do protagonista, exemplificando como o mesmo irá realizar as

pontuações da história do município, sem expressar um diálogo e posição individual. Após publicado o resultado preliminar, contendo a convocação da referida empresa, a comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, na Secretaria de Cultura/Departamento, Rua Luiz Fedrigo, nº 21, centro, centro, Itambé, Estado do Paraná, OU pelo e-mail: cultura@itambe.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela secretaria/diretora, no período de 28/03/2024 à 03/04/2024. Sendo assim, nada mais a tratar, eu Diretora Municipal de Cultura, Senhora Rosemary Aparecida Bueno lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

ROSEMARY APARECIDA BUENO - CPF: 794.110.109-20
DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS - CPF: 066.1823.39-33
JOCELI ROSEMARI KIKUE NAKAMURA RAMOS - CPF: 764.467.199-49

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:497526BF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Itambé/PR, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, cujo o objeto: O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SALA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO CENTRO CULTURAL - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projeto, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro do art. 6°.

1. CLASSIFICAÇÃO:

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	LEANDERSON GOMES ANTONELI	51.022.616/0001-02	85
2°	LEANDERSON GOMES ANTONELI	51.022.616/0001-02	85

B) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.
Adequação de espaço público - Centro Cultural:

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	WASHINGTON CLAYTON BINDEWALD	13.266.750/0001-51	85

c) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA	52.575.203/0001-00	65

2. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.
3. A comissão convoca a empresa **LEANDERSON GOMES ANTONELI CNPJ: 51.022.616/0001-02** para realizar a adequação do projeto "ENTRE PEDRAS E PESSOAS", no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste resultado preliminar, para a apresentação de justificativa da narrativa apresentada, considerando que o objetivo do projeto não restou claro a relevância cultural para o Município de Itambé, bem como deve ser apresentado uma narrativa acerca do protagonista, exemplificando como o mesmo irá realizar as pontuações da história do município, sem expressar um diálogo e posição individual.

4. A comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, na Secretaria de Cultura/Departamento, Rua Luiz Fedrigo, nº 21, centro, centro, Itambé, Estado do Paraná, OU pelo e-mail: cultura@itambe.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela secretaria/diretora, no período de 28/03/2024 à 03/04/2024.
5. Diante da análise dos projetos, a Prefeitura Municipal de Itambé/PR, por meio do Departamento de Cultura, TORNA PÚBLICO a **prorrogação do cronograma** do presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos audiovisual de produção de vídeo, com base no Art. 6º, inciso I, II e III, da Lei Paulo Gustavo, conforme segue abaixo:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	~~26/02/2024~~
2.	Período de Inscrições - Presencial	~~28/02/2024 à 12/03/2024~~ (5 DIAS úteis)
3.	Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação	13/03/2024 à 26/03/2024
4.	Publicação do Resultado Preliminar	27/03/2024
5.	Período de Recursos	28/03/2024 à 03/04/2024 (3 dias)
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	04/04/2024
7.	Publicação do Resultado Final	04/04/2024
8.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 08/04/2024
9.	Prazo para pagamento do recurso	Junho de 2024
10.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	31/12/2024

Itambé/PR, 26 de Março de 2024.

Comissão:

A) ROSEMARY APARECIDA BUENO

B) DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

C) JOCELI ROSEMARI KIKUE NAKAMURA

ROSEMARY APARECIDA BUENO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E5BB2E60

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS DIANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS DIANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA ITAMBEENSE.

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, os membros da comissão de seleção e avaliação do mérito cultural dos projetos, se reuniram às 10:00 horas, na sala de reuniões da Diretoria de Cultura, sito Rua Luiz Fedrigo, nº 21, centro, centro, Itambé, Estado do Paraná, para realizar a seleção dos projetos referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024. Estavam presentes, a Sra. Rosemary Aparecida Bueno, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA os membros da comissão de Avaliação e Seleção: a)Daiane Cristina da Silva Messias, b) Joceli Rosemari Kikue Nakamura (Portaria n° 74/2024. A Sra. Rosemary Aparecida Bueno iniciou a reunião e foram abertos todos os envelopes e impresso as inscrições enviadas por e-mail, referente ao Chamamento Público N° 001/2024, que tem como objeto: SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO E DANÇA, DESDE COMPREENDAM O SEGMENTO MUSICAL E QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR. Foram apresentados os projetos aos membros da comissão, no qual os mesmos em conjunto, realizaram a avaliação. Foram apresentados os projetos/portfólio referentes aos descritos no ANEXO I. Dito isso foram apresentados as seguintes inscrições: NOME: Razão Social: PROJETO ESPERANÇA BRASIL – SUIÇA PEBRASS Nome fantasia: PEBRASS, inscrito no CNPJ: 11.029.547/0001-09 com Endereço da sede: Rua Doutor Lafayetti Grenier n° 1203, Itambé – PR, VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); NOME: Razão Social: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESÃOS DE ITAMBÉ - ASSAFI- Nome fantasia: ASSAFI, inscrito no CNPJ: 32.672.387/0001-19 com Endereço da sede: Rua Mario Machado, n° 529 Centro Itambé – PR, VALOR R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais); NOME: RHUAN CARLOS SOUZA CAETANO, inscrito no CPF: 074.725.129-07, residente e domiciliado em Rua Doutor Lafayette Grenier, n° 48, Centro – Itambé – PR, VALOR: R$ R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). NOME: ANA MARIA RIBEIRO DA COSTA, inscrito no CPF: 033.152.929-73, residente e domiciliado em Rua Doutor Lafayette Grenier n° 61 Centro Itambé - PR, Centro – Itambé – PR, VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). NOME: SOLANGE FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 965.818.679-34, com endereço da sede: Rua João Cristino de Freitas, n° 18 Centro – Itambé – PR, VALOR: R$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais); NOME: TAYOMARA PAES, com endereço da sede: desconhecido, VALOR:0,00; NOME: FABRICIA CASSANI, com endereço da sede: desconhecido, VALOR:0,00. **Após foram verificadas a documentação de habilitação e restou classificados os inscritos, com as respectivas notas:** NOME: Razão Social: PROJETO ESPERANÇA BRASIL - SUIÇA - PEBRASS Nome fantasia: PEBRASS, inscrito no CNPJ:11.029.547/0001-09 com Endereço da sede: Rua Doutor Lafayetti Grenier n° 1203, Itambé – PR NOTA: 65; NOME: Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESÃOS DE ITAMBÉ – ASSAFI Nome fantasia: ASSAFI, inscrito no CNPJ: 32.672.387/0001-19 com Endereço da sede: Rua Mario Machado n° 529 Centro – Itambé PR NOTA 60; NOME: RHUAN CARLOS SOUZA CAETANO com Endereço da sede: Rua Doutor Lafayette Grenier, n° 48 Centro – Itambé - PR NOTA: 65; NOME: ANA MARIA RIBEIRO DA COSTA, com Endereço da sede: Rua Doutor Lafayette Grenier n° 61 Centro Itambé - PR NOTA: 65; NOME: SOLANGE FERREIRA DA SILVA, com Endereço da sede: Rua João Cristino de Freitas n°18 Itambé - PR NOTA: 60. Foram verificados os valores apresentados no orçamento do proponente, e a comissão de acordo com o Portfólio apresentando, realizou a adequação do valor do prêmio, em virtude do valor/vagas previstas, no edital em epígrafe, conforme ANEXO I, que dispõe: **RECURSOS DO EDITAL:** O presente edital possui valor total de **R$ 22.937,50 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** conforme metas definidas no Plano de Ação e valor liberado pelo Ministério da Cultura. Serão disponibilizadas diversas vagas de acordo com os projetos apresentados, devendo ser habilitados os proponentes de acordo com o orçamento apresentado, e remanejados os recursos diante da decisão da comissão, voltados para as seguintes áreas: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL. Sendo assim, informou a todos os presentes, os valores discutidos e aprovados, pela presente comissão. Dito isso, a secretaria informou que o presente resultado será publicado. Após a publicação do resultado preliminar em 27/03/2023, a comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, na Secretaria de Cultura/Departamento, Rua Luiz Fedrigo, nº 21, centro, centro, Itambé, Estado do Paraná, OU pelo e-mail: cultura@itambe.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela secretaria/diretora, no período de 28/03/2024 à 03/04/2024. Sendo assim, nada mais a tratar, eu Secretária Municipal de Cultura, Senhora Rosemary Aparecida Bueno lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

ROSEMARY APARECIDA BUENO -
CPF: 794.110.109-20

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS -
CPF: 066.1823.39-33

JOCELI ROSEMARI KIKUE NAKAMURA RAMOS -
CPF: 764.467.199-49

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8308C388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2148/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2148/2024
DATA: 25.03.2024

SUMULA: "Proíbe, no âmbito municipal de Itapejara D'Oeste, a utilização, queima ou soltura de fogos de artifício que produzam barulho, e dá outras providências".

De autoria do Vereador Marcus Vinicius Braz Santos, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei estabelece normas de proteção principalmente: ao Idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, art. 19, incisos, e parágrafos; à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 5º; e à vida animal, nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição Federal (proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade); ao Idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, art. 19, incisos, e parágrafos;

Art. 2º Ficam proibidos, no Município de Itapejara D'Oeste em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, nas formas em que menciona.

§1º Para efeito dos dispositivos constantes no caput deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

Os fogos de estampido;
Os foguetes;
Os morteiros;
As baterias.
Bombinha.

§2º Excetuam-se desta proibição apenas os fogos de artifício chamados "fogos de vista", que não causam poluição sonora.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei acarretará multa para pessoa física e para pessoa jurídica, dobrando seu valor em caso de reincidência, multa esta a ser regulamentada por ato do executivo.

Parágrafo único. Se o ato infracional ocorrer em estabelecimento privado, e em caso de segunda reincidência, a empresa terá seu registro de funcionamento cassado.
Art. 4º A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei serão de responsabilidade de órgãos e instituições determinados pelo Poder Executivo.
Art. 5º Para melhor utilização dos valores arrecadados com multas serão revertidos tais valores para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre esse tema e apoio a projetos voltados para o bem-estar animal, autistas e idosos.
Art. 6º O início da aplicação das penalidades será precedido de campanha educativa, nos meios de comunicação, como jornais, revistas, rádio e televisão, redes sociais, para esclarecimento sobre as proibições e sanções impostas por esta lei, além da nocividade desses artefatos explosivos à saúde humana e animal.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 25/03/2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:37A291C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2149/2024

LEI N° 2149/2024
DATA: 25.03.2024
SUMULA: "Autoriza o Município de Itapejara D' Oeste a conceder gratuitamente às crianças e adolescentes diabéticos, sensor e aparelho medidor de glicose digital".
De autoria do Vereador Marcus Vinicius Braz Santos, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município autorizado a fornecer gratuitamente sensor e aparelho eletrônico para monitoramento de glicemia para pessoas com diabetes, pela Rede Pública Municipal de Saúde, denominado Sensor Libre, para fins de controle da doença.
Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei será restrito às crianças e jovens dos 4 (quatro) aos 18 (dezoito) anos, que fazem tratamento contínuo do diabetes, conforme prescrição médica.
Art. 2º Caberá ao Município, no prazo de 180 dias a contar da publicação desta Lei, a regulamentação e execução das rotinas necessárias para o cumprimento disposto nesta Lei.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 25.03.2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A22445CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2150/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2150/2024
DATA: 25.03.2024
SÚMULA: "CRIA E INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SER PAGA AO SERVIDOR DESIGNADO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Cria função gratificada de Agente de Contratação para atender ao que determina o artigo 8 º da Lei n. 14.133, de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.
Art. 2 º - O Agente de Contratação será pessoa designada pelo Chefe do Poder Legislativo, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, preenchendo ainda os seguintes requisitos:
I - tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificada atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
II - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Legislativo deverá observar o princípio da Segregação de Funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 3º - O Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, designado como Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal, fará jus a uma Gratificação de Função mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário do Servidor.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal de 2024.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 25.03.2024.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D3E21B6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2151/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2151/2024
DATA: 25.03.2024
SÚMULA: "Dispõe sobre instituir o Dia Municipal da conscientização, prevenção e combate ao bullying*".*
De autoria dos Vereadores: Tiago Roberto Santos da Silva, João Carlos Venturin e Karla Mayara Gubert, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o dia da "conscientização, prevenção e combate ao bullying".
Parágrafo único. O dia instituído será dedicado para conscientização e promoção de eventos e atividades com o objetivo de conscientização, prevenção e combater ao bullying.
Art. 2º O dia de conscientização, prevenção e combate ao bullying será realizado, anualmente, no dia 07/04.
Art. 3º As ações de conscientização, prevenção e combate ao bullying serão realizadas não obrigatorimente, mas preferencialmente, em escolas.
Parágrafo único. A critério do Poder Executivo serão organizados eventos e atividades por entidades públicas e privadas, além de organizações sem fins lucrativos, respeitando as medidas protetivas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 25.03.2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BD9C338B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2152/2024

LEI Nº. 2152/2024
DATA: 25.03.2024
SUMULA: "Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTSAL DE ITAPEJARA D`OESTE (AEF – ITAP FUTSAL) e dá outras providências".
De autoria do Vereador Marcus Vinicius Braz Santos, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE FUTSAL de ITAPEJARA D' OESTE (AEF – ITAP FUTSAL) com sede no Municipio de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 50.054.397/0001-72.
Parágrafo único. Ficam observados os dispostos na Lei Municipal 1501/2014.
Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de UTILIDADE PÚBLICA, se a entidade beneficiada:
I - Modificar suas finalidades;
II- Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente do Município.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste, 25 de março de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:25DCF196

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 11 (onze) de Abril de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, Óleo Diesel S10, para uso dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 11 (onze) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90009/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Março de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EC90C021

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 118 A Nº 122/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 118/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/03/2024 as 13h00 e retorno dia 24/03/2024 as 20h00. Destino: Flor da Serra do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo Avaí. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 119/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Divisão de esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/03/2024 as 13h00 e retorno dia 24/03/2024 as 20h00. Destino: Flor da Serra do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo Avaí. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 120/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 101605-9. Órgão de Lotação: Conselho Tutelar. Cargo ou função: Conselheiro. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/03/2024 as 07h00 e retorno dia 26/03/2024 as 12h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro (oficial). Finalidade da viagem: Encontro Regional. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidep. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 121/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mareli Salete de Souza Mitrut, Matrícula: 6912-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/04/2024 as 16h00 e retorno dia 11/04/2024 as 04h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Seminário de Coop. Pedagógica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Guaíra e UniSantaCruz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 122/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 777-3/1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/04/2024 as 16h00 e retorno dia 11/04/2024 as 04h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Seminário de Coop. Pedagógica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Guaíra e UniSantaCruz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 25.03.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:69EC1419

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024
Data: 26.03.2024
Súmula: Dispõe sobre a reprogramação da deliberação 047/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
RESOLVE:

Art 1º- Aprovar a reprogramação do saldo do recurso "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade. Primeira Infância. Deliberação 047/2022, para o ano seguinte.
Art 2 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 26 de março de 2024.

CRISTIANE JULIANI VENTURINI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7028B703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido, **BRUNA CRISTINA MAJOR DA LUZ** portadora do RG **Nº 12. ***. ***-8/PR,** matricula **5273-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 15/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D5AD2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **ANDREIA CORDEIRO DE LARA** portadora do RG **Nº 8. ***. ***-9/PR,** matricula **5230-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B51905E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **ANTONIO CARLOS DA SILVA** portador do RG **Nº 10. *** . ***-0/PR,** matricula **5381-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:69972CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS** portadora do RG **Nº 8. *** . ***-1/PR,** matricula **5263-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **RECEPCIONISTA.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:8343437B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **GABRIELE ADRIANE DA SILVA DE CARVALHO** portadora do RG **Nº 13. *** . ***-0/PR,** matricula **5531-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F97FBBBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARÃES** portadora do RG **Nº 6. *** . ***-4/PR,** matricula **5368-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E75221AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **IDIMAR MACHADO DO NASCIMENTO** portadora do RG **Nº 5. *** . ***-3/PR,** matricula **5378-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E8F0AFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **JAMAYANA CAVALI** portadora do RG **Nº 9. *** . ***-3/PR,** matricula **5406-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **RECEPCIONISTA.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:8A09BD86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º Exonerar a pedido **JESSICA COSTA FARIA** portadora do RG **Nº 10. *** . ***-8/PR,** matricula **5304-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F0647E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido **KEZIA GOMES DOS SANTOS** portadora do RG **Nº 10. *** . ***-3/PR,** matricula **5224-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:0D58CD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **PATRICIA CRISTINA LINS** portadora do RG **Nº 10. *** . ***-6/PR,** matricula **5641-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:0BCF3E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **RAISSA LUIZE DE ARAUJO PATRICIO** portadora do RG **Nº 13. *** . ***-5/PR,** matricula **5281-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **RECEPCIONISTA.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:91C31A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **ROSELI DO ROCIO DE SOUZA** portadora do RG **Nº 3. *** . ***-3/PR,** matricula **5386-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:EB62F418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º Exonerar **VITORIA WOSNIAK** portadora do RG **Nº 13. *** . ***-5/PR,** matricula **5327-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **RECEPCIONISTA.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:89765658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **JEFFERSON LUIZ ANDRADE FILHO** portador do RG **Nº 10. *** . ***-5/PR,** matricula **6087-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 18/03/2024, revogando se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B8ABC696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **JUCIMERI PEDROSO DE MORAES** portadora do RG **Nº 5. *** . ***-8/PR,** matricula **5639-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:A7F97C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar **MARIA EDUARDA LOVATO** portadora do RG **Nº 1. *** . ***-0/PR,** matricula **5282-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B3C0BCC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **PEDRO TROINER JUNIOR** portador do RG **Nº 7. *** . ***-6/PR,** matricula **6067-1**, ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, aprovado no Concurso Público N° 01/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:7BF02EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 236/2022-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 236/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÄO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFANCIA"
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 25 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:561BE0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2024

CONTRATO Nº 036/2024
MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 49.287.699/0001-01
OBJETO: "Aquisição de Estantes de Aço para a Farmácia Hospitalar Municipal, conforme exigências do Conselho Regional de Farmácia"
DO VALOR: R$ 5.345,00 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3770A724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO- REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 187/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA URBANA.
CNPJ:27.059.940/0001-02

DO VALOR: R$112.530,35 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4DA39458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 209/2022

CONTRATO Nº 075/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 30.915.834/0001-98
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA".
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:308BECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 – CMAS DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Trabalho e Transferência do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias – SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Reunião extraordinária via aplicativo de mensagens instantâneas – WhatsApp, realizada no dia 26 de março de 2024, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 03/2024 o CMAS:

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano de trabalho e transferência do recurso proveniente de emenda parlamentar através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias -SIGTV, destinado à APMI Associação de Proteção a Maternidade de Itaperuçu, no valor de R$ 100,000,00.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 26 de março de 2024.

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:163C5787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 029/2024

DECRETO 029/2024
De 26 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.
.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.570/2024 de 27 de março de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.185.176,81 (um milhão cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03001:0412300022.104 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 118)... R$ 26.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva da Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 722) R$ 14,61
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 721) R$ 2,00
TOTAL ..... R$ 16,61
FONTE: 1052 – Transferência da União Referente á Compensação Financeira de Recursos Minerais

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1854100052.112 – Gestão das Despesas com Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 212)... R$ 90.000,00
TOTAL ..... R$ 90.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 720)... R$ 82.344,71
TOTAL ..... R$ 82.344,71
FONTE: 1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 672).. R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 674).. R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 723)... R$ 20.586,15
TOTAL..... R$ 20.586,15
FONTE: 1062 – Recursos não vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 700)..... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 410) R$ 4.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 413)... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 366).....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 489)... R$ 18.786,56
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 491)... R$ 5.000,00
TOTAL..... R$ 23.786,56
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 492)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I
06001:0824200121.047 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 437)..... R$ 56.119,46
TOTAL ..... R$ 56.119,46
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento – Dep Federal Luciano Ducci
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 438)..... R$ 73.171,56
TOTAL ..... R$ 73.171,56
FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 436)..... R$ 28.098,51
TOTAL ..... R$ 28.098,51
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE
06001:0824100112.141 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 701)... R$ 10.366,55
TOTAL..... R$ 10.366,55
FONTE: 825 – Projeto Viaja Mais 60
339030:- Material de Consumo (Ficha 716) R$ 25.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 717)... R$ 5.333,96
TOTAL ..... R$ 30.333,96
FONTE: 822 – Rec. FIPAR – População Idosa
06001:0824400092.144 – Gestão de Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 467)... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID - 19
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 450) R$ 4.500,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 456)... R$ 24.387,20
TOTAL ..... R$ 28.887,20
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente
339030:- Material de Consumo (Ficha 451) R$ 9.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 457)... R$ 7.500,00
TOTAL ..... R$ 16.500,00
FONTE: 808 – Prog. FIA Inc. Primeira Infância
339030:- Material de Consumo (Ficha 703) R$ 5.334,82
TOTAL ..... R$ 5.334,82
FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Intima
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 463)..... R$ 700,00
TOTAL ..... R$ 700,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 494)..... R$ 66.630,65
TOTAL..... R$ 66.630,65
FONTE: 808 – Prog. FIA Inc. Primeira Infância
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteçaõ Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 475).. R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 479)..... R$ 5.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 480) R$ 45.920,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 483)... R$ 19.900,00
TOTAL ..... R$ 70.820,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 704)..... R$ 206.188,41
TOTAL ..... R$ 206.188,41
FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS
06001:0824200092.148 –Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 433)..... R$ 400,00
TOTAL ..... R$ 400,00
FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade
06001:0824400092.151 –Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
339030:- Material de Consumo (Ficha 494) R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 496)... R$ 4.000,00
TOTAL..... R$ 14.000,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 707)..... R$ 7.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 709) R$ 1.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 708)... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00
FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 710) R$ 1.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 711)... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 715)..... R$ 1.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 712) R$ 1.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 714)... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil - PAB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 705)..... R$ 322.34
TOTAL ..... R$ 322,34
FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 497)..... R$ 10.888,55
TOTAL ..... R$ 10.888,55
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 713)..... R$ 29.734,23
TOTAL..... R$ 29.734,23
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil – PAB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 498)..... R$ 18.588.54
TOTAL ..... R$ 18.588,54
FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 561)..... R$ 24.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 566)..... R$ 12.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 570). R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
315043:- Subvenções Sociais (Ficha 646)..... R$ 25.858,00
TOTAL ..... R$ 25.858,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 647)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 1.185.176,81

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 959.231,08 (novecentos e cinquenta e nove

mil duzentos e trinta e um reais e oito centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 116.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R$ 20.000,00

FONTE: 1052 – Transferência da União Referente á Compensação Financeira de Recursos Minerais R$ 16,61

FONTE: 1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos –Recursos Livres R$ 82.344,71

FONTE: 1062 – Recursos não vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Saúde R$ 20.586,15

FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I R$ 12.786,56

FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente R$ 29.587,20

FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE R$ 28.098,51

FONTE: 798 – FIA Impacto COVID – 19 R$ 500,00

FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil – PAB R$ 36.734,23

FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento – Dep Federal Luciano Ducci R$ 56.119,46

FONTE: 808 – Prog. FIA Inc. Primeira Infância R$ 83.130,65

FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS R$ 12.888,55

FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE R$ 73.171,56

FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS R$ 206.188,41

FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Intima R$ 5.134,82

FONTE: 822 – Rec. FIPAR – População Idosa R$ 30.333,96

FONTE: 825 – Projeto Viaja Mais 60 RS 10.166,55

FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS R$ 66.532,27

FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS R$ 9.322,34

FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS R$ 32.588,54

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 27.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 959.231,08

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.29.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROJETO VIAJA MAIS 60 - F. 825	200,00
13.21.01.01.05.27.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - REC. INCENTIVO HIGIENE INTIMA - F. 821	200,00
17.13.50.51.01.00.00.00.00 PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499	100.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***100.400,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 125.545,73 (cento e vinte cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteçaõ Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 484)..... R$ 11.287.73
TOTAL..... R$ 11.287,73
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06001:0824200092.148 –Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 435)..... R$ 400,00
TOTAL ..... R$ 400,00
FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 485).. R$ 16.000,00
TOTAL ..... R$ 16.000,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610) R$ 36.000,00
TOTAL ..... R$ 36.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS.....
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 556).. R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 579).. R$ 50.858,00
TOTAL ..... R$ 50.858,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 125.545,73

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:13BD36A0

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 030/2024

DECRETO N° 030/2024
De 26 de março de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.555/2023 de 22 de dezembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03004:04.061.0002.090– Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 041).....R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03004:04.061.0002.091– Gestão das Atividades Diretoria Executiva de Planejamento
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 050).....R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236500062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 570) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 17.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 2.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 17.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:29FADFE6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 085/2024

PORTARIA Nº 085/2024

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Paula Romanelli, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora em 26/03/2024;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Ana Paula Romanelli, matrícula nº 190, RG nº 7.87*.***-8, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 25/03/2024, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ED4E8AF0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.570/2024
De 26 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.
.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.273.699,19 (um milhão duzentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03001:0412300022.104 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 118)... R$ 26.000,00
TOTAL .. ..R$ 26.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva da Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 722) R$ 14,61
339047:- Obrigações Tributárias e Contributivas (Ficha 721) R$ 2,00
TOTAL .. ..R$ 16,61
FONTE: 1052 – Transferência da União Referente á Compensação Financeira de Recursos Minerais

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 718) R$ 70.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 719)... R$ 10.000,00
TOTAL .. ..R$ 80.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1854100052.112 – Gestão das Despesas com Limpeza Publica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 212)... R$ 90.000,00
TOTAL .. ..R$ 90.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 720)... R$ 82.344,71
TOTAL .. ..R$ 82.344,71
FONTE: 1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 672). R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 674). R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00
FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 723)... R$ 20.586,15
TOTAL .. ..R$ 20.586,15
FONTE: 1062 – Recursos não vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 700)..... R$ 15.000,00
TOTAL .. ..R$ 15.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030500082.136 – Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 410) R$ 4.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 413)... R$ 8.000,00
TOTAL .. ..R$ 12.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 366).....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 489).. R$ 18.786,56
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 491)... R$ 5.000,00
TOTAL .. ..R$ 23.786,56
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 492)..... R$ 5.000,00
TOTAL .. ..R$ 5.000,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I
06001:0824200121.047 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 437)..... R$ 56.119,46
TOTAL .. ..R$ 56.119,46
FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento – Dep Federal Luciano Ducci
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 438)..... R$ 73.171,56
TOTAL .. ..R$ 73.171,56
FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 436)..... R$ 28.098,51
TOTAL .. ..R$ 28.098,51
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE
06001:0824100112.141 – Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 701)... R$ 10.366,55
TOTAL .. ..R$ 10.366,55
FONTE: 825 – Projeto Viaja Mais 60
339030:- Material de Consumo (Ficha 716) R$ 25.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 717)... R$ 5.333,96
TOTAL .. ..R$ 30.333,96
FONTE: 822 – Rec. FIPAR – População Idosa
06001:0824400092.144 – Gestão de Benefícios Eventuais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 467).. R$ 500,00
TOTAL .. ..R$ 500,00
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID - 19
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 702)..... R$ 7.022,38
TOTAL .. ..R$ 7.022,38
FONTE: 798 – FIA Impacto COVID - 19
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 450) R$ 4.500,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 456)... R$ 24.387,20
TOTAL .. ..R$ 28.887,20
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente
339030:- Material de Consumo (Ficha 451) R$ 9.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 457)... R$ 7.500,00
TOTAL .. ..R$ 16.500,00
FONTE: 808 – Prog. FIA Inc. Primeira Infância
339030:- Material de Consumo (Ficha 703) R$ 5.334,82
TOTAL .. ..R$ 5.334,82
FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Intima
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 463)..... R$ 700,00
TOTAL .. ..R$ 700,00
FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 494)..... R$ 66.630,65
TOTAL .. ..R$ 66.630,65
FONTE: 808 – Prog. FIA Inc. Primeira Infância
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteçaõ Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 475). R$ 7.000,00
TOTAL .. ..R$ 7.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 479)..... R$ 5.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 480) R$ 45.920,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 483)... R$ 19.900,00
TOTAL . .....R$ 70.820,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 704)..... R$ 206.188,41
TOTAL .. ..R$ 206.188,41
FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS
06001:0824200092.148 –Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 433)..... R$ 400,00
TOTAL . .....R$ 400,00
FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade
06001:0824400092.151 –Apoio á Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 681). R$ 1.500,00
TOTAL .. ..R$ 1.500,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único
339030:- Material de Consumo (Ficha 494) R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 496)... R$ 4.000,00
TOTAL . .....R$ 14.000,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 707)..... R$ 7.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 709) R$ 1.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 708)... R$ 1.000,00
TOTAL . .....R$ 9.000,00
FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 710) R$ 1.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 711)... R$ 1.000,00
TOTAL . .....R$ 2.000,00
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 715)..... R$ 1.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 712) R$ 1.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 714)... R$ 5.000,00
TOTAL . .....R$ 7.000,00
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil - PAB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 705)..... R$ 322.34
TOTAL .. ..R$ 322,34
FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 497)..... R$ 10.888,55
TOTAL .. ..R$ 10.888,55
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 713)..... R$ 29.734,23
TOTAL .. ..R$ 29.734,23
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil – PAB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 498)..... R$ 18.588.54
TOTAL .. ..R$ 18.588,54
FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 561)..... R$ 24.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 566)..... R$ 12.000,00
TOTAL .. ..R$ 36.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 570). R$ 11.000,00
TOTAL .. ..R$ 11.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
315043:- Subvenções Sociais (Ficha 646)..... R$ 25.858,00
TOTAL . .....R$ 25.858,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 647)..... R$ 25.000,00
TOTAL . .....R$ 25.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 1.273.699,19

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 1.047.753,46 (um milhão quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 196.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R$ 20.000,00

FONTE: 1052 – Transferência da União Referente á Compensação Financeira de Recursos Minerais R$ 16,61

FONTE: 1060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos –Recursos Livres R$ 82.344,71

FONTE: 1062 – Recursos não vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Saúde R$ 20.586,15

FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I R$ 12.786,56

FONTE: 792 – Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente R$ 29.587,20

FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE R$ 28.098,51

FONTE: 798 – FIA Impacto COVID – 19 R$ 7.522,38

FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil – PAB R$ 36.734,23

FONTE: 807 – SIGTV GND4 Investimento – Dep Federal Luciano Ducci R$ 56.119,46

FONTE: 808 – Prog. FIA Inc. Primeira Infância R$ 83.130,65

FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS R$ 12.888,55

FONTE: 816 – SIGTV GND4 Investimento APAE R$ 73.171,56

FONTE: 817 – SIGTV GND4 Investimento CRAS R$ 206.188,41

FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Intima R$ 5.134,82

FONTE: 822 – Rec. FIPAR – População Idosa R$ 30.333,96

FONTE: 825 – Projeto Viaja Mais 60 RS 10.166,55

FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS R$ 66.532,27

FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS R$ 9.322,34

FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS R$ 34.088,54

FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 27.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 1.047.753,46

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.29.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - PROJETO VIAJA MAIS 60 - F. 825	200,00
13.21.01.01.05.27.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - REC. INCENTIVO HIGIENE INTIMA - F. 821	200,00
17.13.50.51.01.00.00.00.00 PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499	100.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***100.400,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 125.545,73 (cento e vinte cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteçaõ Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 484)..... R$ 11.287.73
TOTAL .. ..R$ 11.287,73
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06001:0824200092.148 –Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 435)..... R$ 400,00
TOTAL . .....R$ 400,00
FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade
06001:0824400092.149 – Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 485). R$ 16.000,00
TOTAL .. ..R$ 16.000,00
FONTE: 769 – Programa FEAS PPAS I

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 610) R$ 36.000,00
TOTAL .. ..R$ 36.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS.....
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 556). R$ 11.000,00
TOTAL .. ..R$ 11.000,00
FONTE: 104 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 579). R$ 50.858,00
TOTAL .....R$ 50.858,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 125.545,73

Art. 5º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:15B96026

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.571/2024
De 26 de março de 2024.

Altera o título da Seção III, o art. 38 e o anexo II da Lei 1.148/2016, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, bem como o sistema de evolução funcional dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o título da Seção III e o art. 38 da Lei 1.148/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seção III
Da gratificação por designação para desempenho de funções essenciais de licitação

Art. 38. A gratificação por designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitação, conforme exigência da Lei 14.133/2021, é a gratificação concedida aos servidores públicos efetivos por livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. As gratificações que tratam o *caput* deste artigo incidirão nos seguintes percentuais sobre o vencimento básico do Servidor (vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes):
I – 40% (quarenta por cento) para a função de Agente de Contratação;
II – 25% (vinte e cinco por cento) para a função Fiscal de Contrato;
III – 5% (cinco por cento) sobre para a função de membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.148/2016, que trata do quadro de pessoal, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL – CARGO, ESCOLARIDADE MÍNIMA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo (Efetivo)	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 2.747,61
Assessor Parlamentar (Comissionado)	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 2.876,75
Diretor da Câmara Municipal (Comissionado)	Ensino Médio Completo	40 h	R$ 1.800,00
Procurador do Poder Legislativo Municipal (Efetivo)	Ensino Superior Completo em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil	20 h	R$ 4.650,00
Contador (Efetivo)	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade	20 h	R$ 4.023,94
Zelador (Efetivo)	Ensino Fundamental	40 h	R$ 1.412,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 26 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:3FFF57C4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.572/2024
De 26 de março de 2024.

Fixa os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura 2025 a 2028.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os subsídios dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para a próxima legislatura, período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fixar-se-á, em parcela única, no valor mensal de R$ 3.635,81 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), observado o disposto nos artigos 29, VI, e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para a próxima legislatura, período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fixar-se-á, em parcela única, no valor mensal de R$ 5.386,35 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), observado o disposto nos artigos 29, VI e artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º Aos subsídios fixados nesta lei é facultada a revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o disposto no art. 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada por índice oficial, somente podendo ser concedida a partir de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições legais em contrário.

Itaúna do Sul/PR, 26 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:49496F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA 021.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 0021/2024
Processo nº 0031/2024

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Horário da sessão: 02/04/2024 Das 08h00 até as 14horas (horário de Brasília). Plataforma: www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 26 de março de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1EC3B772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGAO 06.2024 E EXTRATO CONTRATO 24.2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 009/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 que teve por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICK-UP CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – (PROPOSTA 09272190000123003 – MINISTERIO DA SAUDE) e, ADJUDICAR ao proponente: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, ENDEREÇO: AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420 – JD SANTOS DUMONT, PARANAVAÍ – PR, FONE: 44-3421-3200.E-MAIL: PONTAL@PONTALCHEVROLET.COM.BR, CNPJ: 78.909.389/0001-80, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 26 de março de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. ***Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.***

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 024/2024. REF:Pregão Eletrônico nº. 006/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, ENDEREÇO: AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420 – JD SANTOS DUMONT, PARANAVAÍ – PR, FONE: 44-3421-3200, E-MAIL: PONTAL@PONTALCHEVROLET.COM.BR, CNPJ: 78.909.389/0001-80, representado por THOMAZ MASSAYUKI, CPF: 900.886.388-04. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICK-UP CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – (PROPOSTA 09272190000123003 – MINISTERIO DA SAUDE). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 26/03/2024. FIM: 25/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:26/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:567DA621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA16.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2024
Processo Administrativo 0025.2024

CONTRATADA: TECH BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.127.339/0001-82, CYNTIA DE MELLO BERNARDO, Telefone: (44) 9974-7600, E-mail: techbusinesslicitacao@hotmail.com, Endereço: R GUERINO POMIN, 000 - , Paranavaí - Paraná - 87705-390

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL DE COLUNA INOX 50 LITROS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR;
VALOR: R$ 10.100,00 conforme proposta adicional recebida
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 03 dias. Definitivo: 05 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 26 de março de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6B4CE433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO 025.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0025/2024. REF:Dispensa Eletrônica nº. 016/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a TECH BUSINESS GROUP LTDA CNPJ: 54.127.339/0001-82, representada por CYNTIA DE MELLO BERNARDO, CPF: 065.062.179-44 Telefone: (44) 9974-7600, E-mail: techbusinesslicitacao@hotmail.com, Endereço: R GUERINO POMIN, 000 -, Paranavaí - Paraná - 87705-390. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL DE COLUNA INOX 50 LITROS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

ITAÚNA DO SUL/PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 26/03/2024. FIM: 25/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:26/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:75FCACB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA017.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, II) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
Processo Administrativo 0029.2024

CONTRATADA: O R DOS SANTOS JUNIOR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 28.030.197/0001-20, Endereço: Travessa Dona Paula, 13 - Higienópolis - São Paulo, CEP: 01239-050, Telefone: (11)94713-2854, Celular: (11) 94713-2854, E-mail: junior.nutri95@gmail.com, representada por Osvaldo Rodrigues dos Santos Júnior, CPF: 230.816.848-03, Cargo: Empresário, Naturalidade: São Paulo

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO REFORÇADO/RESISTENTE PARA LIMPEZA URBANA;
VALOR: R$13.200,00 conforme proposta adicional recebida
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 26 de março de 2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6C48D9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 026.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0026/2024. REF:Dispensa Eletrônica nº. 017/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a O R DOS SANTOS JUNIOR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 28.030.197/0001-20, Endereço: Travessa Dona Paula, 13 - Higienópolis - São Paulo, CEP: 01239-050, Telefone: (11)94713-2854, Celular: (11) 94713-2854, E-mail: junior.nutri95@gmail.com, representada por Osvaldo Rodrigues dos Santos Júnior, CPF: 230.816.848-03, Cargo: Empresário, Naturalidade: São Paulo. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO REFORÇADO/RESISTENTE PARA LIMPEZA URBANA **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 26/03/2024. FIM: 25/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:26/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4A057310

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2024 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

Súmula: Aprovação da Programação SIGTV - Investimento, Número da Programação **411130820240001**, referente ao ano 2024 do Deputado Luciano Ducci, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a Escola Hissako Matuoka Correia – Apae de Itaúna do Sul/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações proferidas por este Conselho na **Reunião realizada em 26 de março de 2024**, constante na respectiva ata nº 03/2024.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Programação nº **411130820240001**, inserida pela Prefeitura do Município de ITAUNA DO SUL – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), mediante transferência voluntária de recursos, conforme a seguir:
Unidade Beneficiária:
Denominação: Escola Hissako Matuoka Correia – Apae de Itaúna do Sul/PR, CNPJ nº 01.203.341/0001-27.
Valor (R$): 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0041

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaúna do Sul, 26 de Março de 2024.

MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:26E6A2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
REGULAMENTA PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Regulamenta procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ivaí/PR.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3° Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite de valor estabelecido no art. 2°, e nos seguintes casos:

I – taxas, licenciamento, seguro e manutenção emergencial de veículos;

II – despesas referentes às inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Câmara Municipal de Ivaí;

III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, molduras, entre outros;

IV – aquisição de certificado digital;

V – despesas com postagens, caixa postal e outras despesas com correspondências;

VI – inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado, desde que plenamente justificada e desde que não exista nenhum contrato firmado para o fornecimento do material;

VII – custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reprodução de documentos e publicações diversas;

VIII – despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesas.

§ 1° O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, apresentando as devidas justificativas.

§ 2° É vedado o uso do procedimento previsto nesta Resolução para fracionar compras e/ou serviços.

§ 3º Em todas as aquisições será observada a compatibilidade dos valores praticados pelo mercado;

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante, justificando a necessidade de aquisição do serviço ou produto;

II - comprovar o contratado a seguinte documentação:

a) ser inscrito regulamente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) se pessoa física, também apresentar NIS/PIS/NIT;

c) estar regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

d) se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica;

e) estar cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

f) estar cumprindo o disposto no artigo 93 da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável.

III - Autorização da autoridade competente.

§ 1º A comprovação da alínea “c” do inciso II do caput deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas há menos de 60 (sessenta) dias.

§ 2° Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizados, ficam dispensados dos procedimentos previstos neste artigo, sempre observada a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

§ 3° Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno os processos de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento de que trata esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:6DC6A170

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 128/2023 - LICITAÇÃO Nº 085/2023 – PREGÃO Nº 070/2023 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 042/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 128/2023 - LICITAÇÃO Nº 085/2023 – PREGÃO Nº 070/2023 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **BADÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Correia, nº 343, Bairro Palmital, cidade de IVAI Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.119.171/0001-50, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **João Dirceu Galvão Mendes**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Correia, S/Nº, em Palmital, IVAI-PR, portador da cédula de identidade nº 4.335.422-1 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 650.441.009-78, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de madeiras para manutenção geral (Maior Percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 05/10/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 20 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:125076E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 113/2023 - LICITAÇÃO Nº 068/2023 – PREGÃO Nº 056/2023 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 034/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 113/2023 - LICITAÇÃO Nº 068/2023 – PREGÃO Nº 056/2023 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 034/2023
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **SÃO GERONIMO TRANSPORTE E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 373, KM257, s/nº, barracão 02, Manduri, Prudentópolis, (PR), Cep: 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.981.033/0001-56, neste ato denominada CONTRATADA, representada por **Lana Socolovski**, brasileira, empresária, residente na Rua São Josafat, nº 824, apto. 01, Centro, município de Prudentópolis (PR), portadora da cédula de identidade nº 7.034.736-9, expedida pelo II/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 025.996.429-81, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa que preste serviço de mão de obra qualificada para coleta de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e rejeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 02/04/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 25 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

LANA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B73A16DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 333/2019 LICITAÇÃO Nº 121/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 333/2019
LICITAÇÃO Nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Orli Antonio Camargo De Cristo,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, *a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP****, pessoa jurídica de direito privado, sita na BR 373, KM267, s/n, Manduri, Prudentópolis, PR, Cep: 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.495.828/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Gerônimo Eduardo Socolovski****, brasileiro, casado, residente á Rua São Josafat, nº824, apto 01, Centro, Prudentópolis/PR, portador da cédula de identidade nº 1.210.730-7 II/PR, do CPF/MF nº 282.775.119-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *contratação de empresa para realizar o transporte de estudantes Universitários de Ivaí para as cidades de Ponta Grossa e Irati (Secretaria Municipal de Educação).*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 10/11/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 20 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GERÔNIMO EDUARDO SOCOLOVSKI –
Responsável Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:32CB4256

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 045/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 045/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTES 013, 104 E 114.**
CONTRATADA: ***SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.390,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOSE PAULO GESSER –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A8B28BA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 034/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 034/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica - **LOTES 010 E 091.**
CONTRATADA: **ID FARMA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 740,00

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

DOUGLAS FERNANDO PADILHA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:738FCB27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 021/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 056/2024
Inexigibilidade nº: 021/2024
OBJETO: *O presente contrato tem por objeto a Contratação de Enfermeiro, profissional: Enyalle Luana Viomar, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.*
CONTRATADA: **EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 4.750,00
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KETLIN MARIA DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1B1EAED1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 057/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 024/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 057/2024
Inexigibilidade nº: 024/2024
OBJETO: *O presente contrato tem por objeto a Contratação de Enfermeiro, profissional: Jessica Kzklar, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.*
CONTRATADA: **EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 4.750,00
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KETLIN MARIA DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8152EC41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 048/2024
Inexigibilidade nº: 020/2024
OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Ketlin Maria de Oliveira, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: ***EJMK SERVICOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 4.750,00
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KETLIN MARIA DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1793573B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2024
PROCESSO DISPENSA N°: 010/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 054/2024
Processo Dispensa n°: 010/2024
OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de streaming de áudio e video para prestação de serviços de straming de ádio e vídeo para transmissão ao vivo de processos licitatórios (web tv).*
CONTRATADA: ***INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 190,00
Valor Global: R$ 2.280,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR CARDOSO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5DD05E23

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
OBJETO: Aquisição de um placar eletrônico a ser implantado no Estádio Municipal Valdomiro Jensen.
Dotação orçamentária:
07001278122701103133903900000 1440
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: V A VOISKI ELETRONICA
VALOR GLOBAL: R$ 24.070,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021**
RATIFICADO EM 25/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BFD4A10F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1490/2024

LEI Nº 1490/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Organizações Não Governamentais, no Município de Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo, firmar Convênios com Organizações Não Governamentais, com a seguinte finalidade:
I - Repasse de subvenção às Organizações Não Governamentais conveniadas;
II - Cedência de servidor Médico Veterinário do quadro efetivo, com o devido registro no Conselho de Classe.
§ 1º Os repasses de que trata o inciso I, serão efetuados conforme cronograma do Poder Executivo, cuja prestação de contas pela entidade ocorrerá mensalmente, com base na aplicação do montante repassado, mediante apresentação de documentação comprovadora.
§ 2º O pagamento da parcela subsequente fica condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.
§ 3º A subvenção de que trata o inciso I, tem por objetivo viabilizar o custeio e a manutenção da entidade com a proteção de animais abandonados, colaborando, o Poder Público, com a promoção do bem-estar, do controle e da prevenção de doenças transmissíveis (zoonoses).

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Organização Não Governamental de proteção animal: entidade sem fins lucrativos que acolhe, dá abrigo temporário e cuidados, na medida das condições financeiras e estruturais, a animais em condições de abandono, de rua, sob maus tratos ou feridos, promovendo a sua adoção;
II - Animal de rua: todo animal que vive em espaço público indefinido, sem qualquer assistência humana permanente;
III - Animal abandonado: todo animal não mais desejado, indefeso e passível de sofrer os riscos causados pelo abandono, que passa a ser desprovido de cuidados.
Art. 3º - A Organização Não Governamental deverá apresentar, mensalmente, a efetividade do servidor cedido.

Art. 4º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a responsabilidade de gerir o convênio, através do servidor eventualmente cedido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Demais Secretarias, Organizações, rede de voluntários, instituições, empresas e a comunidade em geral, também poderão apoiar, auxiliar e contribuir para o desenvolvimento das ações e atividades.

CAPÍTULO II
DAS ONG`s DE PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 5º - As ONG`s devidamente cadastradas junto do Poder Público Municipal, de comprovados serviços à comunidade animal por meio de estudo social, terão acesso à esterilização cirúrgica (castração), serviços veterinários, medicações veterinárias, vacinas e alimentação (ração), conforme regulamentos específicos e autorização expressa do responsável pela gestão do convênio.
Parágrafo único. As despesas de que trata o caput deste artigo, serão realizadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município, de forma que caberá a entidade, implementar mecanismos de captação de recursos por meio de projetos, campanhas e eventos.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
Art. 6º - As O procedimento de esterilização cirúrgica (castração) dos animais, deverá ser realizado por médico veterinário em estabelecimentos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR) utilizando-se de métodos comprovadamente eficazes, seguros e que não causem sofrimento desnecessário ao animal.
§ 1º O médico veterinário responsável pelo procedimento, deverá realizar avaliação das condições físicas do animal e, caso haja algum impedimento, orientará o responsável sobre as providencias a serem tomadas.
§ 2º O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer a entidade, instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, as informações que achar convenientes em receituário próprio.
Art. 7º - Para a execução do presente, se necessário for, poderá o Poder Executivo Municipal realizar a contratação de clínicas veterinárias, devidamente registradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR), no âmbito Municipal, por meio de processo licitatório e/ou credenciamento, além de firmar parcerias, sempre respeitando os termos do convênio devendo constar estes serviços no termo.

CAPÍTULO IV
DAS CAMPANHAS DE MUTIRÃO DE ESTERILIZAÇÃO

Art. 8º - A administração pública municipal, com ou sem a participação das ONG`s de proteção animal, poderão realizar campanhas específicas de esterilização cirúrgica no formato mutirão, por meio de clínica veterinária ou unidade móvel de castração, utilizando-se dos recursos financeiros na forma estabelecida nesta Lei.
Parágrafo único. O Poder Público apoiará as campanhas de esterilização cirúrgica promovidas pelas ONG`s, disponibilizando o transporte e pessoal necessário.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O Poder Público, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o apoio das ONG`s de proteção animal, ficará responsável pelo desenvolvimento de programas e campanhas educativas, divulgando-as nos meios eletrônicos.
Art. 10º - O Poder Público em ação conjunta com as ONG`s, promoverão a divulgação dos animais que se encontram aptos para adoção, devendo a autoridade administrativa, por meio da Secretaria competente, implementar critérios de análise dos interessados na adoção a fim de se evitar novos abandonos e situações de maus tratos.
Art. 11º - Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua inclusão nas leis orçamentárias e julgando necessário, eventuais atos regulamentadores.

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13º - A presente Lei entrará em vigor após a sua inclusão nas leis orçamentárias, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 março de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:ADE6BE25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1491/2024

LEI Nº 1491/2024

Súmula: ALTERA A LEI 1468/2023.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei 1468/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023, o exercício financeiro de 2024 e sendo necessário o exercício financeiro de 2025."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Lei. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:8808593C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GERALDELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.438.186/0001-01.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2023, resultado da Inexigibilidade nº 003/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para a prestação de serviços de consultas Ambulatoriais Eletivas e Consultas especializadas em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia em atendimentos as Unidades Básicas do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.1	660	Consulta	Consultas Ambulatoriais Eletivas na Unidade Básica de Saúde do Jardim Refúgio.	80,00	52.800,00
TOTAL					52.800,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A60C7C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CLINICA PREVENTIVA MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.201.171/0001-00.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2023, resultado Da Inexigibilidade nº 003/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para a prestação de serviços de consultas Ambulatoriais Eletivas e Consultas especializadas em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia em atendimentos as Unidades Básicas do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.3	920	Consulta	Consultas Especializadas em Ginecologia/Obstetrícia.	130,00	119.600,00
TOTAL					**119.600,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:318C75A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRINDADE E SEGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.450.157/0001-26.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para a prestação de serviços de consultas Ambulatoriais Eletivas e Consultas especializadas em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia em atendimentos as Unidades Básicas do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.2	720	Consulta	Consultas Especializadas em Pediatria.	130,00	93.600,00
TOTAL					**93.600,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2024**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BAA6D666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 029/2024

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N. º 029/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a internalização de legislações federais referentes a atividade de inspeção de produtos de origem animal pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Município de Jaguapitã - SIM/POA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 15 de 29 de junho de 2023, que criou o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Jaguapitã (SIM/POA) que torna obrigatória a fiscalização e inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica admitido no âmbito do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Município de Jaguapitã - SIM/POA, adotar, no que couber, as normas federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sem prejuízo, ressalvadas as competências de natureza privativa, das normas correlatas editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, conforme segue:

I - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção ante e post mortem e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados;

II - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre os padrões de identidade e qualidade:

III - Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal - RTIQ, regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;

IV - Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos - MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

V - Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;

VI - Portaria nº 612, de 06 de julho de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

VII - Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;

VIII - Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;

IX - Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;

X - Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;

XI - Portaria nº 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;

XII - Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;

XIII - Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;

XIV - Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;

XV - Tomo I - Bovinos - Inspeção de Carnes - Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos - 1971.

XVI - Tomo IV - Ovinos - Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes.

XVII - Decreto Federal nº 9.013, de 2017, que dispõe sobre a indústria de pescados.

XVIII - Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 - DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

XIX - Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais

Art. 2º Os estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Município de Jaguapitã - SIM/POA, terão prazo de um ano da data da desta publicação para se adequarem às disposições normativas contidas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:547C94E5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: BH BOBINAS LTDA
CNPJ: 24.899.419/0001-95

Valor do contrato: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

Valor Total desta Dispensa: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8B016F3D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 168/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **MARIA VITORIA SANTOS DE FRANÇA,** CPF. Nº. 123.XXX.XXX-44, RG. Nº.1XXXXX00-3-Pr., do cargo de Auxiliar de Farmácia - PSS, a partir de 01/04/2024, conforme Processo nº. 1327/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 25 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B4B2C5EA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 160/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o feriado do dia 29/03/2024, Paixão de Cristo/Sexta-Feira Santa,

RESOLVE

FIXAR o horário de expediente nos setores administrativos da Prefeitura para o dia 28/03/2024 – 5ª Feira Santa, das 08h00 às 12h00.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB6CC456

GOVERNO MUNICIPAL
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ- PR

A Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 166/2024, procedeu a vistoria e avaliação do imóvel abaixo descrito, para fins de doação para a Cohapar, com o objetivo de construção de moradias populares.

2. VISTORIA E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com as informações fornecidas e visando caracterizar o objeto desta avaliação, constatamos em vistoria datada de 25/03/2024 que o imóvel possui as seguintes características básicas:

2.1. Localização:
O imóvel localiza-se na Zona Urbana do município de Jaguapitã, residencial Palmeiras II, adjacente ao Residencial Palmeiras I.

2.2. Uso do imóvel:
Conforme vistoria ao local, trata-se de um lote urbano sem benfeitorias, porém equipado infraestrutura básica, incluindo pavimentação, rede de energia elétrica e rede de abastecimento de água.

2.3. Documentação e dados legais do imóvel:
O imóvel está registrado sob a Matrícula Imobiliária nº 14.879 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã (vide ANEXO 01), com a seguinte descrição:
LOTE : Nº11 –B QUADRA: Nº22 ÁREA TOTAL: 6.468,00 M²
Uma área urbana de terras **medindo 6.468,00m²** (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), constante do **Lote nº 11 – B** (onze 'B'), da **Quadra nº 22** (vinte e dois), denominado como : **Bem Dominical, destinada à construção de casas populares**, com frente para a **Rua Evaristo Ambrósio Gorzoni**, 440, localizada no Loteamento **Residencial das Palmeiras II**, situado nesta cidade e comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:

"Inicia em um ponto cravado na divisa com o do Lote '01' da quadra '22' e divisa com a Rua Evaristo Ambrósio Gorzoni, segue confrontando e divisa com a Rua Evaristo Ambrósio Gorzoni, de Sul para Norte (**Frente**), com uma distância de 308,00 metros; até encontrar a divisa com o 'Lote Remanescente - Fazenda São José - Propriedade da Srª Adélia Swencickas da Cruz', deflete a esquerda e segue confrontando com 'Lote Remanescente - Fazenda São José , de Leste para Oeste (**Lado Esquerdo**), com uma distância de 21,00 metros, deflete novamente à esquerda e segue confrontando com o 'Lote11/A', de Norte para Sul (**Fundos**), com uma distância de 308,00 metros, deflete novamente à esquerda e segue confrontando com parte do Lote '02'e Lote '01' da Quadra '22' de Oeste para Leste (**Lado direito**) com uma distância de 21,00 metros, até encontrar divisa o Lote '01' e parte do Lote '02'; ponto de partida da presente descrição".

3. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

A avaliação do imóvel levou em consideração os seguintes aspectos básicos:
a) A localização do imóvel no município.
b) O valor médio de mercado para imóveis similares ofertados na região.
c) A área em análise possui capacidade para ser subdividida em 29 lotes habitacionais.

Com base nestes critérios, atestamos que o imóvel público supra identificado, situado no Loteamento Residencial Palmeiras II, pertencente ao Município de Jaguapitã/PR (CNPJ: 75.457.341/0001-90), foi avaliado em R$ 1.015.000,00. (Hum milhão e quinze mil reais).

JAGUAPITÃ-PR, 26 DE MARÇO DE 2024.

_____
EDIVALDO PEREIRA

_____
GABRIEL SCALONE

_____
MARLENE DOS SANTOS CEZAR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3FFA390

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 173/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2024, Saída no dia 08/04/2024 às 12h00, e retorno no dia 11/04/2024, com horário previsto às 03h00, conforme Processo nº.1344/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC70DE19

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 171/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Campo Largo – Pr., para levar paciente para consulta, no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, com saída no dia 24/03/2024 às 21h30, e retorno previsto às 20h00 do dia 25/03/2024, conforme Processo nº.1338/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:22CFD80F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 172/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ROSIMEIRE SIMEONI**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2024, Saída no dia 08/04/2024 às 12h00, e retorno no dia 11/04/2024, com horário previsto às 03h00, conforme Processo nº.1345/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:16D47903

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.170/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 25/03/2024 às 22h00, e retorno previsto às 18h00 do dia 26/03/2024, conforme Processo nº.1335/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F780A06E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 169/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem realizada a Arapoti – Pr., para levar paciente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 20/03/2024 às 02h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 21/03/2024, conforme Processo nº.1331/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:41E28C33

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 174/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar paciente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 27/03/2024 às 02h00, e retorno previsto às 01h30 do dia 28/03/2024, conforme Processo nº.1369/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57EC42C0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 11° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2020 | PREGÃO N.º 3/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.308.953/0001-88.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO/ORGANISMO MEDIADOR, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, no *quantum* de **R$ 276.023,36** (duzentos e setenta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos), com base no Decreto Municipal n.º 14/2024, tal qual revogou o Decreto Municipal n.º 32/2022:

Subitem	Descritivo	Valor Unitário (R$) Decreto n.º 32/2022	Valor Unitário atualizado (R$) Decreto n.º 14/2024
1	Estagiário Ensino Médio (4h)	463	547
2	Estagiário Ensino Médio (6h)	640	672
3	Estagiário Ensino Superior (4h)	730	767
4	Estagiário Ensino Superior (6h)	910	958
5	Estagiário Técnico (4h)	640	672
6	Estagiário Técnico (6h)	750	790
7	Estagiário Ensino Especial (4h)	520	547

2. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

3. Fundamentação jurídica: Decreto Municipal n.º 14/2024, c/c artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB215A9D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 004/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado do dia 29/03/2024, Paixão de Cristo/Sexta-Feira Santa,

R E S O L V E

COMUNICAR o horário de expediente no escritório do SAMAE, para o dia 28/03/2024 – 5ª feira Santa, das 08:00h às 12:00h, mantendo-se o atendimento aos serviços emergenciais, conforme a escala de plantão vigente, para que não ocorra interrupção e não comprometa o atendimento dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 26 de março 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:A3DD0885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, LUZINETE FREIRE DA SILVA, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.
Gozo a partir de 13 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:773C07CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, MARIA APARECIDA DE ALMEIDA AMARAL, correspondente ao período de 02 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.
Gozo a partir de 28 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:BF6FF655

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula 109, correspondente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2013 a 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:B5DFBCFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, POLIANI CRISTINA MELO DA SILVA, correspondente ao período de 01 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:4077EE80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, ANTONIO PEREIRA, correspondente ao período de 01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:7CBF045C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 106/2024

PORTARIA Nº 106, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Nomeia os membros do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2.022 - Lei Paulo Gustavo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022 - Lei Paulo Gustavo, o Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2.023 e a Lei Complementar nº 202/2023 que Prorroga a Execução dos Recursos previstos na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, conforme abaixo especificado:

I- Departamento Municipal de Cultura e Esporte:
– JADER GABRIEL ARAUJO
– LUCIO FLÁVIO MONTEIRO AMARAL

II – Departamento Municipal de Administração:
– GREGÓRIO FERREIRA SILVA
III – Licitação:
– JULIANO ORTIZ DA SILVA
IV – Contabilidade:
– VITOR LUIZ ARAUJO FERREIRA

Parágrafo único: A Presidência da Comissão será ocupada pelo Diretor Municipal de Cultura e Esporte **JADER GABRIEL ARAUJO**.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização:
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
Participar as discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jardim Olinda para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023, Decreto 11.453/2023;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jardim Olinda - Paraná;
Fiscalizar o trabalho de assessoria e consultoria contratada para auxílio na operacionalização da Lei Paulo Gustavo;
Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Jardim Olinda.

Art. 3º Caberá aos representantes do Departamento Municipal de Cultura e Esporte:

I - Selecionar e avaliar os projetos inscritos nos Editais publicados com recursos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, inclusive quanto à viabilidade técnico financeira e da contrapartida oferecida;
II - Emitir pareceres sobre os projetos culturais, acerca do mérito cultural e artístico, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente;
III - Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;
IV- Dar publicidade aos seus atos;
V - Fiscalizar o trabalho da assessoria contratada.
Parágrafo único. Todas as decisões envolvendo os editais de premiação devem ser pautadas nos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo e seus atos em geral devem respeitar os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º São atribuições dos demais departamentos e repartições, identificadas no Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - Participar as discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jardim Olinda - Paraná para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023, Decreto 11.453/2023 e da Lei Complementar n.º 202/2023 – Prorrogação da Execução de Lei Paulo Gustavo;
III - Coordenação dos atos administrativos;
IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jardim Olinda - Paraná;
V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Jardim Olinda - Paraná.

Art. 5º Os membros do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo são impedidos de participar da apreciação de Projetos Culturais:

I - De cuja elaboração tenham participado ou concorrido;
II - De cuja instituição proponente tenha no quadro dirigente seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o segundo grau.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, aos de 26 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:33F119FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90003/2024.

Objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia IP,com tecnologia wi-fi e PoE,com configuração e manutenção. Sendo vencedora a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ 05.257.922/0001-00 , que apresentou a proposta mais vantajoso para administração.
Sendo o valor de R$21,30 por aparelho locado, totalizando R$ 7.668,00 para o período de 01 ano, sendo locados 30 aparelhos mensais.
O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C95844DB

GABINETE
DECRETO N° 27641, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 20.03.2024, o (a) servidor (a) EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 7175/2024, protocolado nesta administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 20.03.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
RG: 6136315-7/PR
CPF: 022.291.749-08
CARGO: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.03.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3AA3B80

GABINETE
DECRETO Nº 27642, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 27.122, de 18.07.2023, que aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 6740/2024, tramitado pelo Departamento de Cadastro e Tributação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º, do Decreto nº 27.122, de 18.07.2023, onde se lê:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O LOTE DE TERRENO URBANO, com área de 3.443,82m², situado nesta cidade de Lapa PR, com frente para o lado PAR da Rua Dona Eugênia, objeto da Matrícula sob nº 31.850, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote - 01 – Matrícula nº 31.850: Área total de 1.721,81 m²;

• Lote - 02 – Matrícula nº 31.850: Área total de 1.721,81 m²;

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município."

Leia-se:

"Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O LOTE DE TERRENO URBANO, com área de 3.443,82m², situado nesta cidade de Lapa PR, com frente para o lado PAR da Rua Dona Eugênia, objeto da Matrícula sob nº 31.850, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote - 01 – Matrícula nº 31.850: Área total de 1.721,91 m²;

• Lote - 02 – Matrícula nº 31.850: Área total de 1.721,91 m²;

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24EE19C6

GABINETE
DECRETO Nº 27643, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia DANIELI APARECIDA DA ROCHA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 531/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

DANIELI APARECIDA DA ROCHA
RG: 10.213.893-7/PR
CPF: 077.532.629-12
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57FD73EE

GABINETE
DECRETO Nº 27644, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia THAIS MELISSA LAUTON HONORIO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2514/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

THAIS MELISSA LAUTON HONORIO
RG: 10.683.871-2/PR
CPF: 075.611.969-38
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2408BE15

GABINETE
DECRETO Nº 27645, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia ANA PAULA DE CASTILHO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 1971/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

ANA PAULA DE CASTILHO
RG: 12.779.594-0/PR
CPF: 082.734.099-02
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7EF2D89

GABINETE
DECRETO Nº 27646, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia ALEX VIEIRA CEGAN, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13166/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13.081.882-0/PR
CPF: 069.561549-19
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B60B2E10

GABINETE
DECRETO Nº 27647, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Nomeia JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2339/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ
RG: 8.328.872-9/PR
CPF: 040.714.069-76
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6ADD870

GABINETE
DECRETO N° 27648, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Demite, a partir de 21.03.2024, o (a) servidor (a) WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 7146/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 21.03.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO
RG: 10467996-0/PR
CPF: 067.986.989-13
EDUCADOR INFANTIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 21.03.2024.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39C2703E

GABINETE
DECRETO N° 27649, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Demite, a partir de 03.04.2024, o (a) servidor (a) SANDRA MARIA DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 7011/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 03.04.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SANDRA MARIA DE LIMA
RG: 9382509-8/PR
CPF: 058.112.139-21
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9091DE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 319, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Instituição da Comissão Permanente de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando a Lei Federal 4320/1964;
• Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
• Considerando a Ata nº 02/2024 da Diretoria Executiva.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação e Baixa Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis para gerência do patrimônio público do Instituto de Previdência LAPAPREVI.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Diretor(a) Administrativa e Financeira, Presidente;
II – Presidente do Conselho de Administração, Membro;
III – Presidente do Conselho Fiscal, Membro.

Art. 3º - A Comissão terá como objetivo:
I – A gestão patrimonial, com inventário, etiquetamento e cadastramento dos bens integrantes do Patrimônio do Instituto LAPAPREVI;
II – A avaliação, reavaliação, depreciação ou amortização dos bens, tendo como base o valor de mercado e das normas constantes na legislação federal;
III – Promover a classificação dos bens inservíveis e sua destinação final mediante emissão de Laudo;
IV – Garantir o controle referente à cessão/empréstimo, doação ou recebimento de bens móveis ou imóveis;
Art. 4º - Fica autorizada a Comissão a utilização do Método Linear (Quotas Constantes) para cálculo da depreciação dos bens pertencentes ao Instituto de Previdência LAPAPREVI.
Art. 5º - O prazo de vida útil e as taxas anuais de depreciação dos bens serão fixados de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1700 de 14/03/2017.
Art. 6º - As reuniões serão convocadas pela Diretoria Executiva ou pela necessidade do(a) Presidente da Comissão.
Art. 7º - Havendo necessidade a Comissão poderá solicitar à Diretoria Executiva do Instituto LAPAPREVI a contratação de profissional capacitado para trabalhos técnicos no que se refere à gestão patrimonial;
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e contábeis retroativos a 01/04/2024.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D9F48AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 06 de março de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
KAETILLYN ARAUJO DINIZ DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO

Lapa, 26 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B950400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 06 de março de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO

Lapa, 26 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B00CFA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANAI TERESINHA HALAIKO	PROFESSOR

Lapa, 25 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA42BDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO, CNPJ 01.908.024/0001-06.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 33.840,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

MAITE MELANIA DE CARVALHO
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16383834

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES, CNPJ 80.327.984/0001-59.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 26.540,00 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO HAIRTON COELHO JUNIOR
Presidente da Apm

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42232731

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILLA WILLE DE LACERDA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CNPJ 01.908.021/0001-72.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 29.280,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELI DA SILVA
PRESIDENTE DA APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F0B604A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA, CNPJ 01.908.507/0001-00.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 31.630,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JAINE FERREIRA CARDOSO
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47C1ECA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL, CNPJ 80.563.653/0001-18.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 20.840,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

TUANE TOLEDO CAMPOS
Presidente da Apm

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B9097E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL, CNPJ 01.908.025/0001-50.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 23.280,00 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ELIANE DE FÁTIMA DE SOUZA MARQUES
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A887F31

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO E.I.E.F., CNPJ 01.918.441/0001-30

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 13.320,00 (TREZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

DANIELLE APARECIDA FERREIRA AMORIN
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22AE70C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI, CNPJ 01.908.023/0001-61.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 26.760,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JHENER PADILHA DE SOUZA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63E35D58

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN, CNPJ 80.511.223/0001-52.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

MARISLAINY GOSLAR GUIMARÃES
PRESIDENTE DA APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:568835FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO, CNPJ 80.858.244/0001-49.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 46.680,00 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

EDSON CARLOS VIEIRA RIBAS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C93110E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CNPJ 01.908.019/0001-01.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 18.370,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOESELI APARECIDA MAYER DE OLIVEIRA HAMMERSCHMIDT
PRESIDENTE DA APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3E7A9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ, CNPJ 01.908.027/0001-40.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 19.560,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ADRIANE STEKLAIN MAIDL
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BCACC80

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA – E.I.E.F, CNPJ 01.908.022/0001-17.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 11.990,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

MERIANE DE FATIMA PONTAROLO
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEDC1157

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOISIO LEONI, CNPJ 01.909.368/0001-30

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

VALOR TOTAL: R$ 12.480,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

SIMONE KOGERATSKI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34A4DE41

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS, CNPJ 21.140.198/0001-89.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

EDER ABREU DA SILVEIRA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B73D044

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CNPJ 20.774.060/0001-79.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

Assinatura do Termo: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

WALDECLEA DE JESUS MAGALHÃES LECHINOSKI
Presidente da Apm

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B79F5097

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL, CNPJ 01.908.028/0001-94.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 11.530,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ADAILSON VILMAR VIEIRA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BA2B9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA, CNPJ 01.908013/0001-26.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 9.120,00 (NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JOSIANE STABACH RIBAS
Presidente da Apm

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E488E802

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E (APM) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO, CNPJ 17.035.943/0001-52.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

LAISA FERNANDA TAVARES VASCONCELLOS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EECCB14D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, CNPJ 09.074.324/0001-49

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA VALECHENSKI
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04CF70E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS, CNPJ 05.255.513/0001-67.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 16.510,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:531D0700

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LÍDIA, CNPJ 04.538.314/0001-01.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 17.770,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

SIRLEI MARQUES DE MIRANDA CORREA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BB47CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA, CNPJ 04.551.981/0001-16.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 31.160,00 (TRINTA E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

WALFRIDO SOARES
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5DCF476

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH, CNPJ 04.715.555/0001-70

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 24.170,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

SANDRA MACIEL DE BARROS
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D7313D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO MACIEL MAGALHÃES, CNPJ 04.649.277/0001-09.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANA CARLA FERREIRA MARTINS
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCA05F64

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO VON MULLER BERNECK, CNPJ 12.831.902/0001-59

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 15.060,00 (QUINZE MIL E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

CAROLINA DEICHMANN THEREZIO
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B49753C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS) DO CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES, CNPJ 23.784.072/0001-72

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 25.220,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

JULIANA PADILHA RICHWA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42E5B4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CNPJ 29.078.827/0001-08

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: 25.800,00 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

TANIA CRISTINA MORDASKI LASKASKI
Presidente da Apm

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB948FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS) DO CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI, CNPJ 32.263.637/0001-67.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 11.760,00 (ONZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

HELENA SCHEFER
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8BAA97C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2024

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA, CNPJ 30.444.818/0001-64.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 16.560,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/03/2024 A 31/12/2024

ASSINATURA DO TERMO: 25/03/2024

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

FRANCIANE ILENICH
Presidente da Apm

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22D22F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 06/2024

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 06/2024

Súmula: Não haverá expediente na Câmara Municipal de Laranjal no dia 28 de março de 2024 (quinta feira) que antecede o feriado Paixão de Cristo do dia 29 de março (sexta feira) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Decreta recesso no dia 28 de março de 2024 (quinta feira) que antecede o feriado Paixão de Cristo do dia 29 de março (sexta feira) não havendo expediente na Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:991CB0BF

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024 ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Processo Administrativo n° 03/2024

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas
Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas
Físicas, conforme o caso - CNPJ;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à
Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;
2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. DECLARAÇÃO, **nos termos do ANEXO I-A.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Processo Administrativo n° 03/2024

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de _____, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de _____.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei no 13.709/2018, por meio de seu representante legal, **DECLARA** para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Laranjal, _____ de _____ de 2024.

_____
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:8B6C0E58

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo n° 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR

OBJETO
Contratação da empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 22.431,55 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia **03/04/2024**
Horário: até as **17h00min**

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, sito na Rua Pernambuco, 451, Centro, Laranjal-PR. CEP 85275-000, no horário de 8h às 11:30h e das 13h às 17h00min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA, através do e-mail: laranjalcamara@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://camaralaranjal.pr.gov.br/ ou através do E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3645-1228.

E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Rua Pernambuco, 451
Fones (42) 3645-1228
CEP: 85275-000
Laranjal – Paraná

Processo Administrativo n° 03/2024
Dispensa de Licitação nº 01/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções n° 01/2024, 02/2024 e demais legislações aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período mínimo de 04 (quatro) dias úteis, a partir da ata da divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios, sitio eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 Contratação da empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2 A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência e anexos.
1.2.1 O valor máximo da presente contratação é **R$ 22.431,55 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**
1.3 A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo.
1.4 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados no Anexo I – Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
f.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
f.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.1.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.1.5 sociedades cooperativas.

3. A DISPUTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO
3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2 A contratação será conforme tabela acima, devendo o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, sem rasuras.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecera o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo valor total global.
4.3 Havendo propostas de valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e protocolado primeiro na secretaria da Câmara Municipal.
4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
5.2 Encerrado o período de apresentação das propostas, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação pelo setor competente, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
5.3.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta que:
5.5.1 contiver vícios insanáveis;
5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na apresentação das propostas.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

f) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx)

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item (quando houver), ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação
Direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato e poderá ser prorrogável por igual período, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337- F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10 % (dez por cento) a ser calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 8.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de
2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
9.12.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;
9.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.
9.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Câmara Municipal de Laranjal, 25 de março de 2024.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretária
Agente de Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B4A7F545

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

Procedimento Licitatório nº 06/2024
PREGAO ELETRONICO nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 20.290.311/0001-40, *sediada na* Rua do Expedicionário nº 140 -CEP: 85.819-580 - Bairro: Maria Luiza, cidade de Cascavel/PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado pelo* Sr. Luiz Fogaça de Souza, brasileiro, natural de Curitiba, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis nº 660 APTO 702 CEP: 80.040-100 - Bairro: Juvevê cidade de Curitiba/PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO MICRO-ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 634/2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICIPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 25 de Março de 2024
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa dias).
VIGÊNCIA:365 dias.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$. R$ 587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:131F9F92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024
Procedimento Licitatório nº 05/2024
PREGAO ELETRONICO nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 35.741.144/0001-83, com sede na Rua Bolívia nº 1380 Bairro Jardim Consolação, Cidade de Franca SP CEP 14.400-070, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Renato Franchini Pereira brasileiro empresário portador do RG 25.802.040-4 e inscrito no CPF 269.714.368-81,residente e domiciliado nesta município de Franca Estado de São Paulo na Rua Renato Bartolo n º 790 Bairro Parque Castelo CEP: 14.403-208
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 09313556000123001 PORTARIA 2819 DE 2023.
DATA DO CONTRATO: 25 de Março de 2024
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa dias).
VIGÊNCIA:365 dias.
VALOR TOTAL: R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:87940667

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024
Procedimento Licitatório nº 07/2024
PREGAO ELETRONICO nº 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: COLONHESI & COLONHESI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 53.292.142/0001-36 com sede na Rua Manoel Ramires nº 3885 Bairro Parque Industrial I na Cidade de Umuarama PR CEP: 87.507-011, neste ato representado pelos sócios Carlos Eduardo Colonhesi, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 050.922.869-03 e Gizele Guilherme Vieira Colonhesi, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 005.525.909-08, ambos residentes e domiciliados na Rua Tocantins nº 4673 Bairro Zona V CEP: 87.504-070 na cidade de Umuarama PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO 942972/2023 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO.
DATA DO CONTRATO: 26 de Março de 2024
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa dias).
VIGÊNCIA:365 dias.
VALOR TOTAL: R$. 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C22A5160

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024
Procedimento Licitatório nº 07/2024
PREGAO ELETRONICO nº 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: BRUNO IRINEU COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO ME, inscrita no CNPJ 24.667.053/0001-29 com sede na Rua Romário Martins Bairro Jardim Primavera cidade de Bela Vista do Paraíso Paraná CEP 86.13.000, neste ato representado pelo senhor Bruno Irineu Pereira , brasileiro natural de Bela Vista do Paraíso Paraná, empresário , portador da carteira de identidade RG 13.501834-1 SESP/PR inscrito no CPF n 086.175.029-24 residente e domiciliado na Rua Adriano Augusto Pires n 577 Bairro Conjunto Lagoa dourada na cidade de Bela Vista do Paraiso - Paraná
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO 942972/2023 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO.
DATA DO CONTRATO: 26 de Março de 2024
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa dias).
VIGÊNCIA:365 dias.
VALOR TOTAL: R$. R$. 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1CEC6B15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024
Procedimento Licitatório nº 07/2024
PREGAO ELETRONICO nº 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 49.461.961/0001-92, com sede na Avenida Professor Manoel Jose Pedroso Bairro Parque Bahia, CEP: 06.717-100, cidade de Cotia SP, neste ato representado pelo Sr.º Alexandre Assumpção Martins Carneiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 26.68592-SSP/DF, inscrito no CPF nº 021.550.431-39, residente e domiciliado

na Rua Natal Justino da Costa nº 275 Apartamento 301 Bairro Centro CEP: 38.610-044 , na cidade de Unaí Minas Gerais.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO 942972/2023 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO.
DATA DO CONTRATO: 26 de Março de 2024
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa dias).
VIGÊNCIA:365 dias.
VALOR TOTAL: R$. 95.900,00 (Noventa e cinco mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C5F00812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 14/2024

DECRETO Nº 14/2024

ESTABELECE RECESSO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2024 (QUINTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
DECRETA:
Art. 1º Recesso no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, que antecede o feriado da Paixão de Cristo – Sexta-feira Santa (29/03/2024), não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais funcionar normalmente durante o recesso, e, no feriado e final de semana, conforme escala previamente estabelecida pela Secretaria correspondente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Transporte Escolar seguirão o calendário escolar previamente estabelecido.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Laranjal, 26 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2B9C40D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **LARANJAL PR** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Laranjal PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.684.536/0001-80, com sede à Rua Pernambuco , 501, nesta cidade de Laranjal- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr João Elinton Dutra, portador da cédula de identidade RG n.º 1.891.723-8 PR e do CPF n.º 434.972.929-15, residente e domiciliado na Rua Sergipe, s/n, centro em Laranjal PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 em quatro parcelas de R$ 40.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.302.1001-2052, elemento de despesa - 33717000, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Laranjal, 01 de fevereiro de 2024

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho
Prefeito Municipal de Laranjal PR Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Raquel de Andrade Dutra
CPF: 093.730.749-11
Farmacêutica

Daiane de Oliveira
CPF: 973.257.249-34
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:20DD693A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295/2024

PORTARIA Nº. 295/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 22/03/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JEANICE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA,** matrícula 86721, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/03/2022 a 04/03/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 26/03/2024 a 24/04/2024, devendo retornar em atividade em 25/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6059F6BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296/2024

PORTARIA Nº. 296/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 13/03/2024

Resolve:

Conceder a servidora **MARCELINA PONTES DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 966129, 30 dias de férias fracionadas, pelo período de trabalho prestado entre 13/06/2022 a 12/06/2023, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 01/04/2024 a 15/04/2024.
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 05/08/2024 a 19/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7432C514

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2024

PORTARIA Nº.297/2024

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando perícia médica e atestados médicos datados de 19/03/2024 e 25/03/2024;

RESOLVE:

Suspender o usufruto dos 15 (quinze) dias de férias fracionadas da servidora **IVELIZE CIVIERI GONÇALVES,** matrícula nº. 965986, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, concedida através da portaria 245/2024 de 12/03/2024, com início em 25/03/2024 a 08/04/2024, ficando a nova data a ser definida após o término da licença.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0FB480A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2024.

PORTARIA Nº 298/2024.

Súmula – Altera o artigo 3º da Portaria nº 238/2021 que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, designa o gestor das parcerias, no âmbito das Políticas Públicas **atinentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Loanda-PR e dá outras providências.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 054/2017, que regulamentou as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015;

CONSIDERANDO a aposentadoria do servidor designado como gestor de parcerias na Portaria nº 139/2023;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Altera o artigo 3º da Portaria nº 238/2021 que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a acompanhar a execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, designa o gestor das parcerias, no âmbito das Políticas Públicas **atinentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de Loanda-PR e dá outras providências, *passando a vigorar com a seguinte redação:*

Artigo 3º. Fica designada como gestora das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, relacionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seguinte representante:

Osiaste Tertuliano de Brito – RG 4024502-2

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5E798D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2024

PORTARIA Nº 299/2024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos incisos L e LX , do art. 6º, bem como arts. 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- Monica de Góis Silva, CPF/MF nº. 029.448.629-10
- Marcos Parra Mendonça, CPF/MF nº. 790.539.479-49

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de membros da EQUIPE DE APOIO aos Agentes de Contratação.

- Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34
- Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04
- Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90
- Ivan Alexandre da SIlva, CPF/MF nº. 072.807.549-02

Art. 3º - O mandato de Pregoeiro e sua equipe de apoio se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 174/2024 e 288/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 26 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C4C4A200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2024

PORTARIA Nº 300/2024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos incisos L e LX , do art. 6º, bem como arts. 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de PREGOEIRO nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:
- Monica de Góis Silva, CPF/MF nº. 029.448.629-10
- Marcos Parra Mendonça, CPF/MF nº. 790.539.479-49

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de membros da EQUIPE DE APOIO aos Pregoeiros.
- Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34
- Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04
- Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90
- Ivan Alexandre da SIlva, CPF/MF nº. 072.807.549-02

Art. 3º - O mandato de Pregoeiro e sua equipe de apoio se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 174/2024 e 288/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 26 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:825AC373

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 294

PORTARIA Nº 294/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1673/2024 de 15/03/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Noeli Brito dos Santos Ribeiro, matrícula nº 966121, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F.., no período compreendido entre 14 de março de 2024 até o dia 25 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 dias de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:F3DA31A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DE SOUZA MORAIS EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da a servidora pública municipal **Roseli de Souza Morais,** portadora do RG n.º 9.150.746-3/SESP-PR e CPF n.º 049.430.499-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** o Curso de Aperfeiçoamento **ABA no TEA – Aplicador ABA,** On-line, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pelo Instituto Neuro Capacitação Cursos e Eventos, conforme descrito abaixo:

Curso: ABA no TEA – Aplicador ABA

Descrição do Curso: Este módulo educacional ocorre de forma interdisciplinar, o curso aborda a aplicação do ABA no Transtorno do Espectro Autista.

O curso está dividido em 14 unidades.
Carga Horária: 180 horas
Modalidade: Qualificação Profissional
Formato : Ensino a Distância
Nivel : Educação Profissional

Conteúdo Programático:
Modulo Base: Estudo aprofundado do Autismo (Etiologia, DSM5, Tratamentos, Atualizações científicas, Diagnósticos e etc)
Módulo 1: Introdução ao Aba (Conhecendo o ABA e suas contribuições no TEA)
Módulo 2: Ensino naturalísticos
Módulo 3: Habilidades iniciais e funcionais
Módulo 4: Habilidades sociais
Módulo 5: Habilidades Educacionais
Módulo 6: Linguagem e Educação

Módulo 7: Adaptação curricular
Módulo 8: Inclusão escolar e Plano Educacional individualizado
Módulo 9: Estratégias de Ensino
Módulo 10: Aba e Seletividade Alimentar
Modulo 11: Autismo em Adultos e Adolescentes
Modulo 12: Estratégias de Intervenção na Adolescência e com Adultos
Modulo 13: Construção do Programa ABA
Módulo 14: Estudos de caso (envio e orientação de casos individuais)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7DE83604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **João Vitor Cardoso Ferreira,** portador do RG. nº. 14.076.379-9/SESP-PR e CPF nº. 111.566.289-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga

horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **1º/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **11/08/2022 a 10/08/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:39ABF025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL YVANA MÁRCIA BERGAMO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Yvana Márcia Bergamo,** portadora do RG. nº. 5.275.666-9/SESP-PR e CPF nº. 640.310.209-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **1º/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **03/10/2022 a 02/10/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:83E62464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRINEU BERNARDES DE SOUZA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Irineu Bernardes de Souza,** portador do RG. nº. 3.238.914-7/SSP-PR e CPF nº. 520.469.829-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **02/04/2024 a 1º/05/2024**, referente ao período aquisitivo de **06/07/2021 a 05/07/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na 0ata da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C676F8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILZA FERNANDES VIANA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Wilza Fernandes Viana,** portadora do RG. nº. 7.929.010-6/SESP-PR e CPF nº. 031.797.829-27, ocupante do cargo **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao quinquênio de **27/06/2018 a 25/06/2023**, a contar **1º/04/2024 a 29/06/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AA43DACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II docaput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, EM PLATAFORMA DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo referente a(s) proposta(s) adicional (is) recebida(s) via e-mail, até o limite do prazo pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse desta administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação a contratação do objeto descrito acima:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO
VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO	11.175.340/0001-70	R$ 16.800,00

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Neste ato oportunamente, intima-se a empresa VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 11.175.340/0001-70, para que no prazo de até 27/03/2024, apresente toda a documentação exigida no edital de Dispensa de Licitação nº 13/2024 para efetivar a contratação.

3.1.1. A referida documentação poderá ser enviada para o endereço de e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com ou ainda ser protocolada no departamento de licitações em envelope lacrado indicando o Objeto, Nº do Processo Administrativo, Nº da Dispensa e os Dados da Empresa (Razão social, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone, Etc.).

Lobato, 26 de março de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7A3364BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: BORIN & BORIM LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.273.819/0001-08, estabelecida na Av. Valdemar Galdino da Silva n.º 220/B, Centro, CEP 86790-000 Lobato – PR.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO N° 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES, UTILITÁRIOS PESADOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$= 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **26/03/2024 até 26/03/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **26 de março de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 26 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F5CBDC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.195.337/0001-30, estabelecida na rua Castro Alves, 10, Centro, Cep 86790-000 Lobato- PR.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO N° 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES, UTILITÁRIOS PESADOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$= 75.450,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **26/03/2024 até 26/03/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **26 de março de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 26 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:7BF47508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GILSON DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CNPJ nº. 14.909.462/0001-30, estabelecida na Rua Avenida Presidente Vargas, n° 555, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato – PR.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO N° 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, POR HORA, EM VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES, UTILITÁRIOS PESADOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 56.510,00 (Cinquenta e seis, quinhentos e dez reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **26/03/2024 até 26/03/2025.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **26 de março de 2024.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 26 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:3DDE6163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado,** portadora do RG. nº.

13.533.560-6/SESP-PR e CPF nº. 111.191.669-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** serem usufruídas de **27/03/2024 a 25/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2022 a 12/02/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6216D991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSON FERNANDES VIANA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Nilson Fernandes Viana,** portador do RG. nº. 4.274.830-7/SESP-PR e CPF nº. 538.832.339-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanal, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, o Curso Básico de Condutores de Veículos de Emergência e o Curso Básico de Condutor Socorrista ,** On-line, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pelo **UP Cursos,** conforme descrito abaixo:

Curso: Básico de condutores de veículos de emergência
Carga Horária: O curso de Noções Básicas de Transporte de Emergência possui a carga horária total de**30 horas**.
Formato : Ensino a Distância

CONTEUDO PROGRAMÁTICO
Legislação de trânsito
Legislação específica para veículo de emergência
Direção defensiva
Relacionamento interpessoal
Noções de Primeiros Socorros
Fatores de Risco para acidentes de trânsito
Respeito ao Meio Ambiente
Convívio Social
Segurança no trânsito
Normas de circulação
Infrações e penalidades
Código de trânsito brasileiro.

Curso: Básico de Condutor Socorrista
Carga Horária: curso de Básico de Condutor Socorrista possui a carga horária total de **50 horas.**
Formato : Ensino a Distância

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

• Noções de primeiros socorros no trânsito
• A sequência das ações de socorro
• Iniciando o socorro às vítimas
• A importância de um curso prático
• Protocolo de atividades do condutor de viaturas do serviço de atendimento móvel de urgência
• Atribuições e competências dos condutores socorristas
• Atendimento pré-hospitalar
• Riscos ocupacionais entre motoristas
• Enfermidades relacionadas ao trabalho de motoristas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/03/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:49193D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MATOS FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA GISLAINE LEIBANTTI MARION LOPES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Maria Aparecida de Matos Ferreira, portadora do RG nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas no horário matutino, para o exercício de substituição da professora Gislaine Leibantti Marion Lopes, em razão do gozo da Licença para Tratamento de Saúde dessa, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por um período de 30(trinta) dias, compreendido entre 26/03/2024 a 24/04/2024, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FA7A306C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAMIRES LAIZA MERCADO DE ARAÚJO FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA GISLAINE LEIBANTTI MARION LOPES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Tamires Laiza Mercado de Araújo Ferreira, portadora do RG nº. 10.047.171-0/SESP-PR e CPF nº. 069.272.449-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no

horário vespertino, para o exercício de substituição da professora Gislaine Leibantti Marion Lopes, em razão do gozo da Licença para Tratamento de Saúde dessa, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por um período de 30(trinta) dias, compreendido entre 26/03/2024 a 24/04/2024, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A8F2C3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.28/2024

DECRETO Nº 28/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	100.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**100.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	100.000,00
T O T A L C A N C E L A D O		**100.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de março de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:EF29C1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO* - DECRETO MUNICIPAL N.º 970/2024

REPUBLICAÇÃO* - DECRETO MUNICIPAL N.º 970/2024.
*Correção de área (Lote 12)

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento do solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, Mallet/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n° 2157/2023 (Fly Protocolo);
CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos n° 40/2023/L.H.S.O. e 01/2024/L.H.S.O.;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 07/2024/TLS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do solo urbano do imóvel localizado à **Rua Major Estevão, esquina com Rua 03 de Maio, Centro, Mallet/PR,** de propriedade de **Irineu Luiz Kozlinski,** registrado sob a **matrícula imobiliária CNM – 085704.2.0014072-31 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR,** com os seguintes memoriais descritivos:

Imóvel a ser desdobrado na modalidade de desmembramento, de matrícula imobiliária CNM – 085704.2.0014072-31 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR: IMÓVEL URBANO: LOTE nº 37 (trinta e sete) da **QUADRA nº 53** (cinquenta e três), frente com a Rua Major Estevão, esquina com a Rua Três de Maio, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 1.597,34 m²** (um mil, quinhentos e noventa e sete metros e trinta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto **P-1** de coordenadas **N 7137084.707** e **E 517590.471**, seguindo-se em uma linha reta sentido Norte defronte à Rua Três de Maio por uma distância de **38,04 m** (trinta e oito metros e quatro centímetros) no Azimute 2°10'16" até o ponto **P-2**, de coordenadas **N 7137122.718** e **E 517591.912**, deflexionando-se a direita sentido Nordeste, defronte ao chanfro de esquina da Rua Três de Maio e Rua Major Estevão por distância de **3,02 m** (três metros e dois centímetros) no Azimute 48°14'50" até o ponto **P-3** de coordenadas **N 7137124.731** e **E 517594.167**, deflexionando-se a direita sentido Leste, defronte a Rua Major Estevão por distância de **37,51 m** (trinta e sete metros e cinquenta e um centímetros) no Azimute 92°50'46" até o ponto **P-4** de coordenadas **N 7137122.868** e **E 517631.635**, deflexionando-se a direita sentido Sul confronta-se com imóvel de **MARIA MADALENA KACZOROSKI BUENO**, **CPF: 962.540.179-20, Matricula Imobiliária: 9.062**, por distância de **15,04 m** (quinze virgula quatro metros) no Azimute 181°31'3" até o ponto **P-5** de coordenadas **N 7137107.836** e **E 517631.237,** ainda ao sul segue por uma distância de **10,87 m** (dez metros e oitenta e sete centímetros) no Azimute 181°31'3" até o ponto **P-6** de coordenadas **N 7137096.974** e **E 517630.949**, ainda ao sul segue por uma distância de **14,11 m** (quatorze metros e onze centímetros) no Azimute 181°46'26" até o ponto **P-7** de coordenadas **N 7137082.867** e **E 517630.512**, e por fim, deflexionando-se a direita sentido Oeste confrontando-se com outro imóvel do mesmo proprietário **IRINEU LUIZ KOZLINSKI CPF: 521.655.589-72** e sua esposa **ROSA MARIA VARDZINSKI KOZLINSKI, CPF: 882.218.739-34** com **Matrícula Imobiliária: 6.444**, por distância de 40,08 m (quarenta metros e oito centímetros) até o ponto de início **P-1** de coordenadas **N 7137084.707** e **E 517590.471.**

Art. 2º - Após o desmembramento do imóvel de matrícula imobiliária CNM – 085704.2.0014072-31 do ORI de Mallet/PR, serão criados os **Lotes nº 12, 27, 37, 401 e 411**, com as seguintes descrições:

i) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 12 (doze) da **QUADRA nº 53** (cinquenta e três)**,** frente com a Rua Major Estevão, nº 440-SE, esquina com Rua Três de Maio, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 300,52 m²** (trezentos metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto **P-1** de coordenadas **N 7137104.691** e **E 517591.229**, seguindo-se em uma linha reta sentido Norte no **Azimute 182°10'16"** defronte à Rua 03 de Maio por uma distância de 18,04 m (dezoito metros virgula quatro centímetros) até o ponto **P-2**, de coordenadas **N 7137122.718** e **E 517591.912**, deflexionando-se a direita sentido Nordeste no **Azimute 228°14'50"**, formando o chanfro na esquina por uma distância de 3,02 m (três metros e dois centímetros) até o ponto **P-3** de coordenadas **N 7137124.731** e **E 517594.167**, deflexionando-se a direita sentido Leste confrontando-se com a Rua Major Estevão no **Azimute 272°54'29"** por distância de 12,77 m (doze metros virgula setenta e sete centímetros) até o ponto **P-4** de coordenadas **N 7137124.083** e **E 517606.916**, deflexionando-se a direita sentido Sul no **Azimute 1°34'51"** confrontando-se com o Lote 27 por distância de 20,08 m (vinte metros e oito centímetros) até o ponto **P-5** de coordenadas **N 7137104.007** e **E 517606.362**, e por fim, deflexionando a direita sentido Oeste no **Azimute 92°35'14"** confrontando-se com o Lote 411 por distância de 15,15 m (quinze metros e quinze centímetros) até o ponto de início **P-1** de coordenadas **N 7137104.691** e **E 517591.229.**

ii) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 27 (vinte e sete) da **QUADRA nº 53** (cinquenta e três)**,** frente com a Rua Major Estevão, nº 454-SE, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 301,10 m²** (trezentos e um metros e dez decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto **P-1** de coordenadas **N 7137124.097** e **E 517606.917**, seguindo-se em uma linha reta sentido Leste no **Azimute 272°50'46"** defronte à Rua Major Estevão por uma distância de 14,75 m (Quatorze metros virgula setenta e cinco centímetros) até o ponto **P-2**, de coordenadas **N 7137123.364** e **E 517621.647**, deflexionando-se a direita sentido Sul no **Azimute 0°5'7"**, defronte ao Lote 37 por distância de 20,05 m (vinte metros e cinco centímetros) até o ponto **P-3** de coordenadas **N 7137103.317** e **E 517621.618**, deflexionando-se a direita sentido Oeste no **Azimute 92°35'14"** confrontando-se com o Lote 411 por distância de 15,27 m (quinze metros e vinte e sete centímetros) até o ponto **P-4** de coordenadas **N 7137104.007** e **E 517606.362**, e por fim, deflexionando a direita sentido Norte no **Azimute 181°34'51"** confrontando-se com o Lote 12 por distância de 20,10 m (vinte metros e dez centímetros) até o ponto de início **P-1** de coordenadas **N 7137124.097** e **E 517606.917.**

iii) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 37 (trinta e sete) da **QUADRA nº 53** (cinquenta e três)**,** frente com a Rua Major Estevão, nº 466-SE, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 384,78 m²** (trezentos e oitenta e quatro metros e setenta e oito decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto **P-1** de coordenadas **N 7137123.364** e **E 517621.647**, seguindo-se em uma linha reta sentido Leste no **Azimute 92°50'46"** defronte à Rua Major Estevão por uma distância de 10,00 m (dez metros) até o ponto **P-2**, de coordenadas **N 7137122.868** e **E 517631.635**, deflexionando-se a direita sentido Sul, divisando ao imóvel de MARIA MADALENA KACZOROSKI BUENO por distância de **15.04m no Azimute 181°31'3** até o ponto **P-3** de coordenadas **N 7137107.836** e **E 517631.237**, **10.87m no Azimute 181°31'3"** até o ponto **P-4** de coordenadas **N 7137096.974** e **E 517630.949** e, **14.11m no Azimute 181°46'26"** até o ponto **P-5** de coordenadas **N 7137082.867** e **E 517630.512**, deflexionando-se a direita sentido Oeste no **Azimute 272°37'56"** confrontando-se com outro imóvel do mesmo proprietário Irineu Luiz Kozlinski por distância de 9,44 m (nove virgula quarenta e quatro metros) até o ponto **P-6** de coordenadas **N 7137083.300** e **E 517621.086**, deflexionando-se a direita sentido Norte no **Azimute 1°31'18"** confrontando-se com Lote 401 e Lote 411 por distância de 20,02 m (vinte metros e dois centímetros) até o ponto de início **P-7** de coordenadas **N 7137103.317** e **E 517621.618,** e por fim, ainda em sentido Norte no **Azimute 0°5'7"** confrontando-se com Lote 27 por distância de 20,05 m (vinte metros e cinco centímetros) até o ponto de início **P-1** de coordenadas **N 7137123.364** e **E 517621.647.**

iv) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 401 (quatrocentos e um) da **QUADRA nº 53** (cinquenta e três)**,** frente com a Rua Três de Maio, nº 155-SE, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 305,89 m²** (trezentos e cinco metros e oitenta e nove decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto **P-1** de coordenadas **N 7137084.707** e **E 517590.471**, seguindo-se em uma linha reta sentido Norte no **Azimute 182°10'16"** defronte a Rua Três de Maio por uma distância de 10,00 m (dez metros) até o ponto **P-2**, de coordenadas **N 7137094.699** e **E 517590.850**, deflexionando-se a direita sentido Leste no **Azimute 272°37'42"** confrontando com o LOTE 411 por distância de 30,53 m (trinta virgula cinquenta e três metros) até o ponto **P-3** de coordenadas **N 7137093.299** e **E 517621.351**, deflexionando-se a direita sentido Sul no **Azimute 1°31'18"** confrontando-se com o Lote 37 por distância de 10,00 m (dez metros) até o ponto **P-4** de coordenadas **N 7137083.300** e **E 517621.086**, e por fim, deflexionando a direita sentido Oeste no **Azimute 92°37'56"** confrontando-se com outro Lote de mesma propriedade de Irineu Luiz Kozlinski por distância de 30,65 m (trinta virgula sessenta e cinco metros) até o ponto de início **P-1** de coordenadas **N 7137084.707** e **E 517590.471.**

v) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 411 (quatrocentos e onze) da **QUADRA nº 53** (cinquenta e três)**,** frente com a Rua Três de Maio, nº 143-SE, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 305,05 m²** (trezentos e cinco metros e cinco decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto **P-1** de coordenadas **N 7137094.699** e **E 517590.850**, seguindo-se em uma linha reta sentido Norte defronte à Rua Três de Maio no **Azimute 182°10'16"** por uma distância de 10,00 m (dez metros) até o ponto **P-2**, de coordenadas **N 7137104.691** e **E 517591.229**, deflexionando-se a direita sentido Leste, defronte ao Lote 12 e Lote 27 no **Azimute 272°35'14"** por distância de 30,42 m (trinta virgula quarenta e dois metros) até o ponto **P-3** de coordenadas **N 7137103.317** e **E 517621.618**, deflexionando-se a direita sentido Sul no **Azimute 1°31'18"** confrontando-se com o Lote 37 por distância de 10,02 m (dez metros e dois centímetros) até o ponto **P-4** de coordenadas **N 7137093.299** e **E 517621.351**, e por fim, deflexionando a direita sentido Oeste no **Azimute 92°37'42"** confrontando-se com o Lote 401 por distância de 30,53 m (trinta virgula cinquenta e três metros) até o ponto de início **P-1** de coordenadas **N 7137094.699** e **E 517590.850.**

§1º- O parcelamento do solo urbano se trata da modalidade de desmembramento, totalizando **05 (cinco)** unidades imobiliárias, sendo: **Lote nº 12** com a área de **300,43 m² (trezentos metros e quarenta e três decímetros quadrados)**, **Lote nº 27** com a área de **301,10 m² (trezentos e um metros e dez decímetros quadrados)**, **Lote nº 37** com a área de **384,78 m² (trezentos e oitenta e quatro metros e setenta e oito decímetros quadrados)**, **Lote nº 401** com a área de **305,89 m² (trezentos e cinco metros e oitenta e nove decímetros quadrados)** e **Lote nº 411** com a área de **305,05 m² (trezentos e cinco metros e cinco decímetros quadrados).**

Art. 3º - O município de Mallet/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Robison Bordum – Engenheiro Civil, registrado no CREA-PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) sob n° PR-131276/D,** com a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1720240061989;**

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de desmembramento, deverá ser

registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6282703E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 01.02/2023 EDITAL 07.02/2024 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 01.02/2023
EDITAL 07.02/2024 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 726/2005, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao Edital de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento dos empregos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, como segue:**

ONDE SE LÊ:
ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	30/11/2023
Prazo de Impugnação do Edital	30/11 A 06/12/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	07/12/2023
Início e término do período de inscrição	07/12/2023 A 28/12/2023
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	29/12/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	28/12/2023
Início e término dos pedidos de isenção	07/12 A 11/12/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	13/12/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	14/12 A 15/12/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	19/12/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	09/01/2024
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	10/01 A 11/01/2024
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	17/01/2024
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	31/01/2024
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	04/02/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	05/02/2024
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	06/02 A 07/02/2024
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	16/02/2024
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	16/02/2024
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	19/02/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	20/02 A 21/02/2024
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	22/02/2024
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	22/03/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	25/03 A 26/03/2024
Respostas dos recursos da Classificação final	27/03/2024
Divulgação da Homologação Final	28/03/2024

LEIA SE:

ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	30/11/2023
Prazo de Impugnação do Edital	30/11 A 06/12/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	07/12/2023
Início e término do período de inscrição	07/12/2023 A 28/12/2023
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	29/12/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	28/12/2023
Início e término dos pedidos de isenção	07/12 A 11/12/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	13/12/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	14/12 A 15/12/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	19/12/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	09/01/2024
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	10/01 A 11/01/2024
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	17/01/2024
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	31/01/2024
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	04/02/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	05/02/2024
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	06/02 A 07/02/2024
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	16/02/2024
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	16/02/2024
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	19/02/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	20/02 A 21/02/2024
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	22/02/2024
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	27/03/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	01/04 A 02/04/2024
Respostas dos recursos da Classificação final	03/04/2024
Divulgação da Homologação Final	04/04/2024

Mallet-Pr., 22 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4C556099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 001/2024/CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2024/CMDCA

Súmula: Aprova a Reprogramação do recurso FIA repasse fundo a fundo – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo para a Infância e Adolescência para o exercício de 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;
CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 06 de março de 2024:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Reprogramação dos saldos de 2023 em contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, para serem utilizados em 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet – Pr, 26 de março de 2024.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:408D5804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.716.772/0001-24, domiciliada à Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 645, bairro Centro, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, representada pelo senhor **JORGE ALBERTO PEREIRA, CPF 381.934.260-53,** domiciliado à Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 645, bairro Centro, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de serviço especializado na área de engenharia de minas para atuar como responsável técnico das atividades relacionadas a extração mineral da Pedreira na localidade de Lajeado de Baixo, contendo as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria M. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de ***R$ 36.498,20 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)*.**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua publicação e encerrar-se-á na data de **26 de março de 2025.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:59D1EC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras show, com Deivid Freitas, para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, a contratação em tela da referida empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras show, reveste-se de natureza predominantemente intelectual, subjetiva e que está levando em consideração a formação, a experiência e o conjunto de elementos intrínsecos do expositor. Ademais, não só a formação do palestrante que está sendo levada em consideração, mas a sua capacidade para elaborar e expor o tema, a dinâmica, a didática, a metodologia e as ferramentas lançadas para prender a atenção do público, que tornam a exposição uma palestra única.
Outrossim, a pretensa contratação revela característica específica e peculiar, a presente contratação de palestra show com Deivid Freitas, reconhecido do setor artístico segue a demonstração da consagração perante a crítica especializada e pela opinião pública através de documentos comprobatórios, acostado aos autos com o intuito de afastar qualquer escolha arbitrária e pessoal deste gestor.
A realização de eventos é uma ferramenta utilizada pela administração pública para fomentar as políticas públicas de sua competência, com o objetivo de criar espaço eficaz de comunicação, dirigido a um grupo específico de pessoas, com a participação de público interno, externo ou misto.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **CINTIA MARA JONER, CNPJ 19.243.728/0001-72** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 128 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO.
CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BE7612A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SOLIDA RODEIOS – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FOGOS LTDA, CNPJ 24.890.941/0001-06, domiciliada à Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1080, Sala 06, Cond. Contestado, Bairro Centro, no município de Irani, estado de Santa Catarina, representada por sua Sócia Administradora, senhora **MARIELLE CRISTINA BORTOLI, CPF 998.480.749-53**, residente à Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1080, Sala 06, Cond. Contestado, Bairro Centro, no município de Irani, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, montagem, instalação das estruturas, disponibilização de profissionais, inclusa a responsabilidade pela organização, produção e realização de Rodeio Show, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024, em 03 (três) apresentações distintas.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 203.250,00 (duzentos e três mil duzentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A841C66F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2.025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 48, parágrafo único e legislação municipal em vigor, CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Audiência Pública destinada à apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2.025, a presente audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Mallet, sito à Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 12 de abril de 2.024, às 9h30min (nove horas e trinta minutos).

Mallet, 26 de Março de 2.024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:A95110C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE DATA -
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de condicionadores de ar para as recepções do Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari.

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	Até o dia 2/03/2023
Realização de sessão pública para análise das propostas	03/03/2024 das 09:00min até 12:00min. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrário. http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacaoes
Referência de tempo	Horário de Brasília-DF. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, por meio do sistema COMPRASNET.

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 27.526,72 (vinte e sete mil reais quinhentos e vinte e seis reais e setenta e 2 centavos)** (Exclusivo para ME/EPP/MEI)

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99763-6731, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 26 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F82F9E7D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 036/2024

Súmula: Concede férias ao servidor Daniel Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Daniel Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 01/04/2024 à 12/04/2024, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 à 19/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia de março de dois mil e vinte e quatro (25/03/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3B314600

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 037/2024

Súmula: Concede férias ao servidor Lucas Vieira de Araújo, ocupante do cargo de Jornalista da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Lucas Vieira de Araújo, ocupante do cargo de Jornalista da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 01/04/2024 à 10/04/2024, referente ao período aquisitivo de 22/08/2022 à 21/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia de março de dois mil e vinte e quatro (25.03.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BE295EA8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 035/2024

Súmula: Concede férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Edevaldo da Matta Ribeiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 01/04/2024 à 12/04/2024, referente ao período aquisitivo de 07/01/2023 à 06/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia de março de dois mil e vinte e quatro (25/03/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9D64904E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 149/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 149/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810545	EDUARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	81	30 (RECLASSIFICAÇÃO)

Mandaguari, 22 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:287B6209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

DECRETO Nº. 164/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidores públicos municipais para integrarem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrarem Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná no município de Mandaguari, nomeada através do Decreto nº 108/2022, de 02/03/2022, os seguintes servidores públicos municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: SUELLEN ARCANJO BRITO OLIVEIRA em substituição à Izabel Oliveira dos Santos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE URABANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
Titular: RONALDO DEO SILVA em substituição à Rafael Rosseto Ribeiro
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (26/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4751AF2A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2023
PROCESSO N. 20/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.272.575/0067-76, com endereço na Rodovia dos Minérios, 5505, Jardim Rafaela, CEP: 83.512-000, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade RG nº 4.191.060 SDS – PE e CPF nº 666.550.214-72 e o senhor REMI MICHEL FOULADOUX, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE-V214380-9 e CPF nº 215.825.398-39, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 14/2023, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 13/2023, referente ao Pregão Eletrônico 14/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da contratada, conforme tabela abaixo:

Lote: 1
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, englobando o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso - sob situações higiênico - sanitárias adequadas, passado e empacotado por conjunto individual.
Quantidade: 25.000
Valor Unitário: R$8,74
Valor Total: R$218.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 01 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO
Lavebras Gestão de Texteis S/A

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:17B0EF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

CONTRATADO: ACTUARIAL– ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresapara prestaçãode assessoria e consultoria atuarial
VALOR MENSAL: R$1.535,91 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)
VALOR GLOBAL: R$18.431,26 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos,
VALIDADE: 12 meses, de 01/04/2024 até 31/03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.01.09.272.0006.2.055.3.3.90.39.79.00.00.0.1.001
DATA: 26/03/2024

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:68E0571D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

CNPJ: 76.105.550/0001-37
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra, peças, acessórios componentes e/ou materiais originais de primeira linha para a frota municipal
Data da Sessão: 15 de Abril de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 1.196.000,00 (Hum milhão cento e noventa e seis mil reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 26 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:980785B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 155 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **LUIZ CESAR ALVES,** matrícula n.º 4213, portador da Cédula de Identidade n.º 7.705.119-8/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 023.373.449-08, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 20 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A34BBC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 156 DE 21 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **LUIZ CEZAR ALVES,** portador da Cédula de Identidade n.º 7.705.119-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.373.449-08, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá assessorar nas manutenções das estradas vicinais, efetuando vistorias periodicamente e relatórios referente as condições de uso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D20747DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024
UASG 455978
O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia
Data da Sessão: 15 de Abril de 2024 às 13h30.
Valor Máximo: R$ 293.560,60 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 26 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:52F53F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 08-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 8/2024
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar

123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **16/04/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de servidores para atuarem como Agentes Comunitárias de Saúde, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **16/04/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **16/04/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/04/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 25/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:66AE6BB7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 05-2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA 5/2024
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **08/04/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2024 do tipo: **Dispensa/ Inexigibilidade/Por item**
OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **18.666,66 Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos**
COM DISPUTA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **08/04/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **08/04/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **08/04/2024,** às **08:30 horas**
outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B13F4AE3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 099/2024.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 28 de março de 2024 (Quinta-Feira), devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 26 de março de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:8A42799B

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3985/2024 - 26.03.2024

Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, IV, com suas alterações posteriores, bem como conforme Declaração de Nascido Vivo nº 30-89340064-7 e Processo nº 047/2024 – SRH, de 18 de outubro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal **Sr. DHONATAN FRANCISCONI,** cadastrado sob matrícula nº 10611, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pelo período de 05 (cinco) dias a contar a partir de 22 de março de 2024 até 26 de março de 2024, pelo nascimento de filha.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 26 de março de 2024.
ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6A87FDC4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2024 - IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 002/2024
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Manfrinópolis;
TORNA PÚBLICO: não ter sido apresentado nenhum pedido de impugnação contra o Edital de Abertura nº 001/2024, no período de 22/03/2024 a 24/03/2024, no site da UNIOESTE/COGEPS, conforme cronograma.
Publique-se e cumpra-se.
Manfrinópolis, em 26 de março de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C4F7BEBA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2024 - IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA PSS

PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 001/2024
EDITAL Nº 002/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital 001/2024 de Abertura do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis;
TORNA PÚBLICO: não ter sido apresentado nenhum pedido de impugnação contra o Edital de Abertura nº 001/2024, no período de 22/03/2024 a 24/03/2024, no site da UNIOESTE/COGEPS, conforme cronograma.
Publique-se e cumpra-se.
Manfrinópolis, em 26 de março de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:67D0F633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 028/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.785.842/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 216.100,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E CEM REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

111 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
171 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
172 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
372 – 33494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 16 DE MARÇO DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 16 DE ABRIL DE 2024, FICA PRORROGADO ATÉ O 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTE TERMO TERA VALIDADE A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 26 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:58A9894D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2191/24

LEI Nº. 2191/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Implantação do Programa Habitacional, Valor de Entrada e Vida Nova e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1ª - Respeitados os princípios constitucionais e na forma da Lei Orgânica deste Município, fica aprovado e homologado a Implantação do Programa Habitacional, Valor de Entrada e Vida Nova, no conjunto habitacional denominado "Menina dos Rios II", de propriedade pública municipal, situado no perímetro urbano do Município de Marilena-PR, de acordo com o Plano Diretor Municipal, que disciplinam e regulamenta a matéria.

Art. 2º - Os lotes de que tratam a presente lei, é de propriedade pública, sendo proprietário o Município de Marilena-PR, CNPJ/MF n°75.971.010/0001-73, sob a responsabilidade da municipalidade de supervisão do Engenheiro Civil Wesley dos Santos Lima, CREA/PR nº 171.822/D e têm como descrição e localização: Lotes de 01 a 24 da quadra 01; Lotes de 01 a 24 da quadra 03 e Lotes de 01 a 18 da quadra 02, no Conjunto Habitacional Menina dos Rios II, patrimônio público do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Os lotes mencionados no caput do artigo segundo da presente lei, encontra-se em situação regular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, na forma da lei, localizada dentro do Perímetro Urbano deste Município de Marilena-PR.

Art. 3º - Faz parte integrante da presente Lei, o mapa, memoriais, desenhos e medições do loteamento Habitacional Menina dos Rios II.

Art. 4º - A área loteada tem como finalidade a expansão e preenchimento dos vazios Urbanos destinados ao Programa Habitacional "Valor de Entrada e Vida Nova", de âmbito Federal, estadual ou Municipal respeitadas as normas posturas e demais imposições emanadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 5° - Com a Implantação, Aprovação e Homologação do Programa Habitacional, Valor de Entrada e Vida Nova do Loteamento Urbano de que trata a presente Lei, fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a efetivar o respectivo Registro Imobiliário, na forma estabelecida por esta lei.

Parágrafo Único. Depois de implantado o Programa Habitacional, "Valor de Entrada e Vida Nova" no conjunto habitacional denominado "Menina dos Rios II", o Poder Executivo promoverá a doação dos lotes que o integram, na melhor forma e planos que lhe convier, respeitadas as áreas públicas, as áreas de reservas, logradouros públicos e arruamentos, obedecidos os princípios legais e constitucionalmente estabelecidos.

Art. 6º - Será de responsabilidade do Município de Marilena-PR, a implantação da infraestrutura básica necessária, que será efetivada sistematicamente, de acordo com as disponibilidades de recursos orçamentários e financeiros, e oportunização conveniada ou contratada com as empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço público, considerado permanente e essencial ao interesse público.

Art. 7° - O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, devendo o Poder Executivo promover as suplementações necessárias para a execução das ações previstas na presente Lei.

§ 1° - Sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

§ 2° - A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA, e nas demais subsequentes, a fim de dar cumprimento ao disposto na presente lei.

Art. 8° - As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D1EC0CEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 70/2024

Objeto: Institui a Comissão para apuração através de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Marilena, Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no Art. 163 e subsequentes da Lei Municipal 46/1990.
CONSIDERANDO as informações contidas na solicitação de providências encaminhada pelo setor de Recursos Humanos que indica a possível prática de ato em descordo com a legislação Municipal, passível de punição em sede administrativa, em tese, cometidos pelo Servidor Efetivo Municipal E.F.J, nomeado pelo Decreto n° 032/2022.
CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2024 em face do Servidor E.F.J, a fim de que seja apurado os supostos atos irregulares imputados, podendo a comissão produzir requerer documentos, ouvir testemunhas, etc., para, ao final, caso seja necessário, a aplicação da penalidade administrativa cabível, devendo sempre primar pelo princípio da ampla defesa e o devido processo legal nos termos da legislação municipal.
Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Processo Administrativo Disciplinar – PAD 001/2024:
- FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI, servidora efetiva municipal ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 6055;
- LUCIA MARA MARCELINO, servidora efetiva municipal ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 6219;
- ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, servidor efetivo municipal ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 6230;
Art. 3° - A presente Comissão será presidida pela Servidora FÁTIMA IZUMI MATSUMOTO BELIERI.
Art. 4º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, 26 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0CE65C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 89/2024

PORTARIA N° 89/2024 DATA: 22/03/2024 SÚMULA: "Altera cota de pensão referente a pensão referente a Portaria nº 137/2019. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°**- Alterar o valor da cota da pensão nos termos do Artigo 21, parágrafo 1º alínea "a" e "b" fica alterado a cota de pensão de 50% para o filho menor Ricardo Contti de Lima CPF nº120.453.039-42 considerando que a filha Clarissa Contti de Lima, completou a idade limite e deixa de ser beneficiaria passando a sua parcela de cota, para seu irmão menor nesta data. **ART. 2°**- A outra parcela de 50% restante da cota da pensão fica para a Sra. Lourdes Maria Contti CPF nº 020.861.539-37, viúva de forma vitalícia. **ART. 3°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:36F22E18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024. PROCESSO Nº 127/2024. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 36/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que até o dia 03 de MAIO de 2024, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope nº 1 contendo o Plano de Trabalho e envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 1/2024, que tem por objeto selecionar Organização de Sociedade Civil, para fins de realização de atividades em benefício dos animais maltratados e abandonados nas ruas da cidade, incluindo a contratação de médico veterinário, compra de rações, campanhas de conscientização e confecção de material de divulgação, destinando-se a uma quantidade de até 170 (cento e setenta) animais, de acordo com o Memorial Descritivo constante no ANEXO I, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 26 de Março de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:62F373A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 90/2024

PORTARIA N° 090/2024 DATA: 26/03/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art.1°-**CONCEDER à Professora **Analice de Oliveira do Amaral**, CPF de n° 025.783.709-40, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 15 de março de 2024, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; **Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 26 de março de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5DC8A081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2722, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°10323/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **CLEVERTON JOSUE BONASSOLI,** inscrito no CPF sob o nº 055.058.989-98 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.322.536-8 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2024, revogando o decreto 1987/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3EB3B91

GABINETE
DECRETO Nº 2723, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ERCI TERESINHA PIRES,** inscrita no CPF sob o nº 940.604.289-49 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 8.137.227-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAS**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2024, revogando o decreto 387/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C1EC1C87

GABINETE
DECRETO Nº 2724, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS ROBERTO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 745.497.159-87 e portador da Carteira de Identidade RG n° 5.662.468-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA FARMACIA BÁSICA,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2024, revogando o decreto 1700/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B3154D4

GABINETE
DECRETO Nº 2725, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Andreia Bernardi dos Santos Sanson.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 7318/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ANDREIA BERNARDI DOS SANTOS SANSON,** inscrita no CPF sob o nº 885.586.739-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.097.479-0 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 6025/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:685AA09E

GABINETE
DECRETO Nº 2726, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Ester Matias Leal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 9146/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA a servidora ESTER MATIAS LEAL, inscrita no CPF sob o nº 862.646.059-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.845.380-3 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 15342/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F8251C2

GABINETE
DECRETO Nº 2727, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1823/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 10972/2024, decreta o:

DESLIGAMENTO

Art. 1º A pedido, de **JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO,** inscrita no CPF sob o nº 084.959.839-74 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.127.957-6 SSP/PR, matrícula nº 101328/1, do cargo de **Médico ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 03 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E6ABC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-PMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS SOLICITANTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E SEMIPERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.408.401,49 (três milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e um reais e quarenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA LICITAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/04/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:71DB6C60

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 127 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Aos vinte dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Luiz Carlos Tetor Pereira, Nelson Trovo Júnior, Andréa da Reissureição, Márcia de Oliveira Machado, Susana Aparecida Pereira Dias, Claudir Lourenço, Ivonise Aglaé Marques, Denise Cavenaghi Molina, André Ricardo Hideo Matsuzaki, Fernando Nakanishi Hamada, Larissa Bastos, Adriane D Andrea, Renan Braga Leyser Pinto, Marcus Vinicius Lobo, Rachelle Fernandes Guzela, Marina da Silva Chagas, Jucélia Vendramin, Gleiciane de Jesus dos Santos e Maria de Lourdes Neves. Visitantes: Rosedir Pereira Mendes, Eduarda Cristina Poletto Gonçalves, Nívea Carraro Gurski e Juliana Furtado Gonçalves. O Presidente Luiz Carlos Tetor Pereira inicia a reunião falando sobre a importância da participação de todos para ajudar e fiscalizar os trabalhos da área da saúde e passa a palavra para a Primeira Secretária Márcia de Oliveira Machado que faz a leitura da Reunião Ordinária do dia dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, terminada a leitura, a Conselheira Larissa Bastos pergunta sobre a questão do Conselho Municipal de Saúde deliberar para solicitar uma consulta ao Conselho Estadual de Saúde sobre as situações mencionadas na reunião anterior, Márcia acha o trecho da Ata na qual fala sobre esse assunto "Larissa sugere então pedir informação formal do Conselho Estadual de Saúde, Luiz comenta que isso deveria ser visto na Conferência de Saúde, mas também que o Conselho Estadual de Saúde pode ser consultado sobre invalidar a eleição do SISMMAT na Conferência", Larissa sugere colocar na ata que "todos deliberaram aprovando o encaminhamento do ofício", porém Márcia argumenta que não foi colocado em votação, o Presidente concorda e comenta que pediu para o Secretário Executivo Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho não mandar o ofício solicitando a consulta por conta que será isso será discutido na presente reunião na pauta de Assuntos Gerais, depois pergunta se alguém tem alguma observação para colocar na ata, todos não responderam e a ata foi declarada como aprovada, logo após isso, o Presidente passa a palavra para a visitante Eduarda Cristina Poletto Gonçalves que faz a apresentação do Terceiro Relatório Quadrimestral de dois mil e vinte e três, terminada a sua parte, passa a palavra para o Secretário de Planejamento Ivo Mendes Júnior para ler a parte financeira do Relatório, nas apresentações foram tiradas as dúvidas dos Conselheiros, finalizada a leitura, o Relatório foi passado para a votação, Sim para Aprovação e Não para Reprovação, Andréa Sim, Fernando Sim, Denise Sim, Luiz Sim, Larissa Sim, Márcia Sim, Renan Sim, Adriane Sim, Marcus Sim, André Sim, Claudir Sim, Ivonise Sim, Nelson Sim, Susana Sim, Rachele Sim, Maria de Lourdes Sim, sendo então, o Terceiro Relatório Quadrimestral aprovado por unanimidade, posteriormente, foi passado para os Assuntos Gerais, com a palavra, a Conselheira Jucélia Vendramim se apresenta e fala sobre o Conselho Municipal de Política sobre Drogas, que tem a lei mas não tem o Conselho em si, e que ele está muito relacionado a violência doméstica, e fala que esse Conselho atua diretamente questão da segurança e que isso é uma questão de saúde pública, Larissa pergunta a possibilidade de uma Conferência, Jucélia responde que é possível e que já fez reuniões com casas de recuperação em Matinhos e eles estão interessados, e que precisa ser montada uma Comissão para a Conferência e ressalta sobre a importância disso para a prevenção, a Conselheira Maria de Lourdes fala também sobre a violência de filhos adultos contra as suas próprias mães idosas e conta alguns casos que ela recebeu e sugere uma reunião para conscientização da população, com acesso à lei 1850/2016, Luiz faz a leitura desse documento com a composição e argumenta que esse Conselho está criado e que faltam apenas as indicações, Larissa pergunta em qual pasta ele está, e é respondido que esse é um problema, pois a lei não discrimina isso, Luiz comenta que alguém pode começar a puxar pro início desse Conselho com os seus membros de acordo com o pedido na lei, o Conselheiro Marcus Vinícius Lobo sugestiona fazer uma reunião separado para tratar dessa questão, Luiz responde sobre começar com as comissões, ver com a Prefeitura para indicação e à partir daí, começar as reuniões, também ressalta que esse assunto deve partir do Governo, mas fala também que o Conselho de Saúde pode auxiliar, o Conselheiro Claudir Lourenço indica também a Guarda Municipal Charlize, argumentando que ela sabe todos os caminhos. Terminado o assunto, foi passado a palavra para a Conselheira Larissa sobre o ofício para consultar o Conselho Estadual sobre a posse de alguns Conselheiros, e tirar dúvidas sobre algumas situações das entidades eleitas, menciona os casos da Conselheira Márcia de Oliveira Machado possuir um cargo de gestora, e também do Conselheiro Claudir Lourenço por ter contrato de aluguel com a Prefeitura e também do Sindicato de Servidores do Município de Matinhos – SISMMAT –, Luiz comenta que de acordo com o Regimento, depois da eleição, não cabe recurso, e então teria que ver somente sobre a nova mesa diretora, fala sobre a Márcia dizendo que ela esclareceu na reunião anterior que não tinha cargo remunerado de gestão, comenta sobre o caso do Conselheiro Claudir, ele argumenta que não sabe o que a questão dele impede e que no estatuto não interfere em nada, mas se o Conselho quiser, pode deliberar sobre consultar ao Conselho Estadual, Márcia diz que no caso do cargo dela, ela é sempre obrigada a assumir uma função de gestora, na Prefeitura ela precisa ser Responsável Técnica e com isso é preciso assumir uma função de chefia, e isso poderia lhe resultar em uma multa por ética emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF –, Larissa pergunta se Márcia é chefe da epidemiologia, Márcia comenta que ela é coordenadora e não diretora ou secretário, e diz que no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES –, ela é farmacêutica, o Conselheiro Nelson Trovo Júnior sugere consultar aos Centros de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça – CAOPS, após a discussão sobre essa questão no Conselho, Larissa retira a sugestão de encaminhar para o Conselho Estadual, Luiz acalma os Conselheiros e fala sobre a necessidade do Conselho para a ajuda da Gestão, e que se o Conselho não estiver de acordo com a solicitação para o Conselho Estadual, Larissa pode consultar por conta própria sobre isso, e que não tem problema porque precisamos sempre melhorar, Larissa comenta que se o Conselho não quiser encaminhar, ela entende por que cada tem seus motivos, Nelson argumenta dizendo que pensou em sair do Conselho, e se analisar, sempre vem os mesmos conselheiros e se eles saírem, o Conselho acaba e que precisamos se unir. Terminado os assuntos, é passada a palavra para a Vereadora Nívea Gurski que agradece e cobra ofício enviado para o Conselho de Saúde pedindo informações, o Secretário Executivo Ricardo comenta que foi enviado um ofício para a Secretaria de Saúde solicitando a resposta. No final da reunião, o Conselheiro André Ricardo Hideo Matsuzaki sugere pedir uma nova sala de reuniões para o Conselho de Saúde por conta do tamanho, Luiz comenta que já foi comentado na reunião de posse e que vai ser feita uma correspondência para a Secretaria sobre isso. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pelo senhor presidente e pelos conselheiros assinada.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

CLAUDIR LOURENÇO

MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO

ANDREA DA REISSUREIÇÃO

IVONISE AGLAÉ MARQUES

SUSANA APARECIDA PEREIRA DIAS

FERNANDO NAKANISHI HAMADA

LARISSA BASTOS

MARCUS VINICIUS LOBO

DENISE CAVENAGHI MOLINA

ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI

RENAN BRAGA LEYSER PINTO

NELSON TROVO JÚNIOR

ADRIANE D ANDREA

RICARDO A. M. D. FILHO

(Secretário Executivo)

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:D96C3BD7

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 128 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Luiz Carlos Tetor Pereira, Andréa da Reissureição, Susana Aparecida Pereira Dias, Ivonise Aglaé Marques, Denise Cavenaghi Molina, André Ricardo Hideo Matsuzaki, Fernando Nakanishi Hamada, Larissa Bastos, Adriane D Andrea, Renan Braga Leyser Pinto, Roberto Eduardo Bueno, Rachele Fernandes Guzela, Marina da Silva Chagas, Jussara das Graças Purkot, Juliana Quadros e Marcel Shimbo. Visitantes: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves e Juliana Furtado Gonçalves. O Conselheiro Luiz Carlos Tetor Pereira inicia a reunião falando sobre a importância da participação de todos para ajudar e fiscalizar os trabalhos da área da saúde e comunicou que a ata da reunião anterior será lida na próxima em função da ausência da Primeira Secretária Márcia de Oliveira Machado, logo após, faz a leitura do ofício 003/2024 do Observatório Social do Brasil e ficou definido que será agendado uma reunião com o Secretário Municipal de Saúde para analisar o teor do ofício, foi lido também o ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando a apresentação do Relatório Anual de Gestão de 2023 – RAG – e as metas cumpridas na Programação Anual de Saúde de 2023 – PAS –, posteriormente, foi passada a palavra para a visitante Eduarda Cristina Poletto Gonçalves para a apresentação do Relatório Anual de Gestão, depois da apresentação, foram feitos diversos questionamentos pelos conselheiros aos quais foram sanados e os eventuais equívocos no Relatório serão corrigidos e apresentados na próxima reunião, colocado em votação, votaram sim pela aprovação com ressalvas os conselheiros: Luiz Carlos Tetor Pereira, Roberto Eduardo Bueno, Denise Cavenaghi Molina, Fernando Nakanishi Hamada, Ivonise Aglaé Marques, Susana Aparecida Pereira Dias, Larissa Bastos, Renan Braga Leyser Pinto, Jussara das Graças Purkot, Marina da Silva Chagas, Marcel Shimbo. Votou pela aprovação sem ressalvas a conselheira: Adriane D Andrea e se abstiveram: André Ricardo Hideo Matsuzaki, Juliana Quadros, Andréa da Reissureição, Rachele Fernandes Guzela. Sendo então o Relatório Anual de Gestão de 2023 aprovado por maioria com ressalvas. Em seguida, Eduarda apresenta o Relatório da Programação Anual de Saúde no ano de 2023, terminado esses itens da pauta, passou para Assuntos Gerais, os conselheiros discorreram sobre diversos assuntos em relação a situação das Unidades de Saúde, do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e da Unidade de Pronto Atendimento colocando que os mais pobres são os que mais precisam do sistema público de saúde, ficando ainda determinado que na próxima reunião serão constituídas as Comissões Permanentes do Conselho e a leitura da Resolução de Aprovação do RAG de 2023 e do Parecer do Conselho com a avaliação do Relatório. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pelo senhor presidente e pelos conselheiros assinada.

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

ANDREA DA REISSUREIÇÃO

IVONISE AGLAÉ MARQUES

SUSANA APARECIDA PEREIRA DIAS

FERNANDO NAKANISHI HAMADA

LARISSA BASTOS

ADRIANE D ANDREA

DENISE CAVENAGHI MOLINA

ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI

RENAN BRAGA LEYSER PINTO

RICARDO A. M. D. FILHO
(Secretário Executivo)

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:588700B5

SECRETARIA DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 19.417.387/0002-95, com sede à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 3926, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, Estado do Paraná, telefone: (41) 3503-3367, endereço eletronico: casadeapoioviverbem@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) ANDREIA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG n° 8.902.173-1 e inscrita no CPF n° 005.479.749-73.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 133/2022, Proceso nº 117/2021 - Pregão Eletrônico n° 0038/2021 - PMM, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ASSISTIDA, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2022, assinado em 13/09/2022 e sendo prorrogado pelo período de 06 (SEIS) MESES, iniciando em 11 de março de 2024 e encerrando em 10 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula primeiro deste termo aditivo, será de R$ 168.333,36 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.237,18 (três mil e duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

Item	Unidade	Descrição	Qntd.	Vlr. unt.	Vlr. total
1	SERVIÇO	Serviço de acolhimento institucional para adultos com deficiências múltiplas e/ou transtorno mental em situação de risco pessoal e/ou social com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.	52	R$3.237,18	R$168.333,36
Total					R$168.333,36

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Considerando a correção de valor pelo Índice de Preços ao Consumidor IPCA - AMPLO, as partes procedem ao reajuste no percentual de 4,51%.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
505	12	001	2028	3339039000000000000	303

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 133/2022 assinado em 13/09/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 08 de março de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Casa de Apoio Viver Bem LTDA - ME
ANDREIA APARECIDA DA SILVA
CPF nº 005.479.749-73
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:7C77C8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº82/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº82/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA FARMACIA LIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**FARMACIA LIS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.433.253/0001-09**, estabelecida à estabelecida à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro - na cidade de Mato Rico – PR- CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito, brasileiro, portador do RG nº 1.207.330-1, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 019.727.519-21, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 82/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
aquisição materiais hospitalares e odontológicos a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 06 (seis) meses da data da assinatura do presente termo, ficando assim o prazo até 20 de setembro de 2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – DA REAJUSTE DE VALOR REEQUILIBRIO ECÔMICO FINACEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, O AUMENTO do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reajuste
164	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado 500 ML	UN.	R$ 5,01	R$ 11,20

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da aumento dos preços Dos materiais.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO
Farmacia Lis Ltda
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6F9DDE5A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO Nº01/2024 - CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 01/2024.

SUMULA: Aprovação da Prestação de Contas do PPAS Piso Paranaense de Assistência Social referente ao período de 01 de julho de 2023 á 31 de janeiro de 2024.
O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 26 de Março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do PPAS Piso Paranaense de Assistência Social referente ao período de 01 de julho de 2023 á 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 26 de março de 2024.

RODOLFO MARQUES PINTO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1059DCE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 704/2024

SÚMULA: CRIA UMA VAGA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

ART. 1º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de psicólogo, elevando, assim, para 03 (três), o número de vagas previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 679/2023, Grupo I, profissional.

ART. 2º. Esta lei entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A8EAC948

GABINETE
LEI Nº 705/2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito e posterior doação de imóvel público, destinado à empresas do segmento industrial e geração de empresa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miraselva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concessão de direito real de uso a título gratuito e posterior doação, da fração do imóvel público da Matricula n. 17.791, medindo 1,6211 hectares , denominada Sítio Santa Luzia Lote 1 - A2 , INCRA n .oriundo da subdivisão do lote n. 01-A, situado no município de Miraselva, desta comarca 714.194.003.280-4 NIRE n. de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descri- 4.430.195-2 D4R-M-3375, (Longitude: -51°28'43.024", Latitude: 22°57'59.082" e Altitude 578.95 m), deste segue confrontando com Sitio Planalto no azi-m até o vértice D4R-M-3176, (Longitude: 51°28'43.375", Latitude: -22°58'01.824" e Altitude 571.82 m); deste segue confrontando com Estância Leticia no azimute 269°48' e distância 97,66 m até o vértice D4R-P-4627, (Longitude: -51°28'46.803", Latitude: -22°58'01.835" e A l t i t u d e 573.32 m); no azimute 268°59' e distância 31,63 m até o vértice D4R-P-4628, (Longitude: -51°28'47.913", Lati- tude: -22°58'01.853" e Altitude 575.10 m); no azimute 268°31' e distância 32,20 maté o v é r t i c e D4R-P-4629, (Longitude: -51°28'49.043", Latitude: -22°58'01.880" e Al t i t ude 576.07 m); no azimute 267°06' e distância 25,07 m até o vértice D4R-M-3175, (Longitude: -51°28'49.922", Latitude: -22°58'01.921" e Altitude 579.54 m); deste segue confrontando com Rua Francisco Vicente no azimute 0°00' e distância 86,51 m até o vértice D4R-M-3376, (Longitude: -51°28'49.922", Latitude: -22°57'59.109" e Altitude 570.95 m); deste segue confrontando com Lote 1-A-2 no azimute 89°45' e distância 196,51 m até o vértice D4R-M- 3375, ponto inicial da descrição deste imóvel; mediante processo licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, nos termos do artigo 134 da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, §4º, inciso II, *alínea c* da Lei municipal 634/2021 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo Único: A concessão de direito real de uso prevista no caput, compreendera a fração do imóvel equivalente a 4.928 metros quadrados, correspondentes aos lotes 11 a 22 da planta de divisão de lotes.

Art. 2º. O imóvel previsto nesta Lei será disponibilizado para empresas do segmento industrial e comercial, com a finalidade de construir, implantar e operar estabelecimento industrial, conforme definição dada pelo art. 2º da Lei municipal n. 634/2021.
Parágrafo único: O bem objeto da Concessão de Direito Real de Uso, destina-se exclusivamente às atividades industriais e comercialização externa ou no próprio estabelecimento.

Art. 3º. A concessão do direito real de uso com doação futura, far-se-á a título não oneroso, e, obrigatoriamente, constará do instrumento público de doação a ser lavrado, sob pena de nulidade do ato, pelas quais se obrigará expressamente a concessionária donatária:
I – a Inalienabilidade, em quaisquer condições, da concessão do direito real de uso, enquanto vigente;
II – a Inalienabilidade do imóvel recebido em doação pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início da atividade e com funcionamento ininterrupto neste período, findos os quais cessará de pleno direito esse ônus;
III - Iniciar a edificação de um barracão com proporção mínima equivalente a 50% da área total do lote dado em concessão, no prazo máximo de até 6 (seis) meses, e sua conclusão no prazo máximo de até 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato de concessão, sob pena de revogação imediata da concessão do direito real de uso, se ainda vigente;
V - Dar cumprimento a todo o cronograma do projeto industrial aprovado pelo município, iniciando a atividade no máximo em 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo de conclusão das obras de edificações mencionadas no inciso anterior;
V - Compromisso da concessionária donatária, quando sua matriz se situar em outro município, de proceder o faturamento neste Município do valor total das atividades econômicas da filial sediada em Miraselva.
VI - Manter a atividade industrial e comercial;
VII - Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
VIII - Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
IX - Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
X - Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;
XI – Gerar e manter empregos na proporção e quantidades estipulados no edital de procedimento licitatório, nunca inferior a 2 (dois) empregos por imóvel;
§1º. O não cumprimento de qualquer das cláusulas onerosas previstas no caput deste artigo, autorizará ao Poder Público a imediata revogação da concessão do direito real de uso, se ainda vigente, ou da doação já efetivada, revertendo ao patrimônio público o imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela municipalidade, concessionária ou donatária, sejam uteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.
§2º. A cláusula de revogação da concessão/doação determinada por esta Lei, deverá constar expressamente do instrumento e da escritura pública de doação, sob pena de nulidade do ato,

Art. 4º. O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão, momento, após, em que, cumprido com os requisitos previsto no art. 3º, o concessionário donatário receberá o imóvel em doação.

Art. 5º. A concessão de Direito Real de Uso será precedia de procedimento licitatório, nos termos da lei 14.133/2021.

Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no artigo 3º desta Lei, poderão ser aplicadas as sanções previstas Lei municipal n. 634/2021.
Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 26 de março de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:100FB22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA PORTARIA 019-2024

PORTARIA N° 019/2024

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Onde se lê:
Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, nos dias 29 de março do corrente ano, em conformidade com o de Decreto nº 1359, de 06 de fevereiro 2024, em razão ao feriado da Paixão de Cristo.

Leia-se:

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no dia 28 de março do corrente ano, em conformidade com o de Decreto nº 1359, de 06 de fevereiro 2024, em razão ao feriado da Paixão de Cristo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de março de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:766114AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 820 DE 26 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 820 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Altera a Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses e atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2023".

(Origem Projeto de Ordinária nº 2.477/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal n° 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses e atualizar valores conforme o INPC acumulado do último período, considerando os termos da Lei Municipal nº 755, de 30 de março de 2023, que também atualizou o valor e estendeu os efeitos do Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento aos empregados públicos ocupantes do emprego público de Motorista Profissional Sênior para o exercício de 2023.

Art. 2º. O parágrafo 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022 passará a constar com a seguinte redação:
"**Art. 2º. .....**

§ 1º O valor do Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento tem caráter indenizatório e terá como limite o valor de R$ 902,02 (novecentos e dois reais e dois centavos), considerando a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que variou 4,30% (quatro virgula trinta por cento) nos últimos 12 (doze) meses, sendo que os procedimentos e critérios para a concessão do referido Prêmio serão objeto de regulamento e deverão observar as seguintes regras:"

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 685/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9E214054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1432 DE 22 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1432/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 444.000,00
	Total Suplementação:	R$ 444.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 444.000,00
	Total Redução:	R$ 444.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	444.000,00	444.000,00
Total		444.000,00	444.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F1ACBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3763 DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3763 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato, do estagiário **Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez,** a partir de 14/02/2024

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a partir de 14 de fevereiro de 2024, o contrato de estágio de **TOAKI SHAMAGUIM KLEINERTZ MARTINEZ,** portador do RG nº 14.160.560-7 e CPF nº 114.195.459-14, que exerceu as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F5F28B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3764 DE 26 DE MARÇO DE 202

PORTARIA Nº 3764 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato da estagiária **Raissa da Silva Duarte,** a partir de 13/03/2024

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a partir de 13 de março de 2024, o contrato de estágio de **RAISSA DA SILVA DUARTE,** portadora do RG nº 13.413.891-2 e CPF nº 132.803.039-31, que exerceu as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6184FAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3765 DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3765 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato da estagiária **Geovana Alves da Luz,** a partir de 13/03/2024

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a partir de 13 de março de 2024, o contrato de estágio de **GEOVANA ALVES DA LUZ,** portadora do RG nº 15.203.288-9 e CPF nº 137.924.929-54, que exerceu as atividades de estágio de **NÍVEL MÉDIO**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D039AD43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Proposta Nº 11938311000123032/MS, através de registro de preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Considerando a necessidade de realizar alterações no termo de referência, anexo I do edital, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, ante as impugnações recebidas.

Decide, marca a sessão pública para abertura das propostas para o dia **11/04/2024 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 26 de março de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:7CA335FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1436 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1436 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"*Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda no pagamento à fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Morretes, e dá outras providências*.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 158, inciso I da Constituição Federal da República, que estabelece que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário em Repercussão Geral nº 1.293.453, que define ser pertencente ao Município, aos Estado e ao DF a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços, conforme disposto no artigo 158, inciso I e artigo 157, inciso I, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos, em especial na Instrução Normativa da receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade com o que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta do Município de Morretes, bem como suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 3º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração da respectiva imunidade e isenção junto ao Fisco Municipal, conforme anexos II, III e IV do presente Decreto.

Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades elencados no artigo 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda retido na Fonte.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1º. Os Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, devendo recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do artigo 1º deste Decreto.

§ 2º. No caso dos documentos fiscais que apresentarem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de renda, mesmo após a notificação para correção, ficarão autorizados a ter a retenção automática, com base no anexo I deste Decreto.

Art. 4º. Constituem parte integrante deste decreto os anexos I, II, II e IV.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação para adequação dos trâmites internos da Administração Pública Municipal.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO (prevista no anexo I da IN nº 1.234/2012)

QUADRO	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA – IMPOSTO DE RENDA
A	I – Alimentação; II – Energiaelétrica; III – Serviços prestados com emprego de materiais; IV – Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; V – Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN/RFB 1234/2012; VI – Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da INRFB 1.234/2012; VII – Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da INRFB 1.234/2012; VIII – Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da INRFB 1.234/2012; e IX – Mercadorias e bens em geral.	1,20%
B	I - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da INRFB 1.234/2012; II - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista, diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da INRFB1234/2012; III - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da INRFB1234/2012; IV — Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; V — Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social" fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24%
C	I - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; II - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº9.432, de8 de janeiro de1997; III - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; IV - Produtos a que se refere o §2ºdo art.22 da IN RFB 1234/2012;	1,20%

	V - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da INRFB1234/2012; VI - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5°do art. 2° da IN RFB 1234/2012;	
D	I - Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012; II - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. III — Serviços prestados por bancos comerciais, 2,40% bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; IV— Seguro saúde	2,40%
E	I - Serviços de abastecimento de água; II - Telefone; III – Correio e telégrafos; IV - Vigilância; V - Limpeza; VI - Locação de mão de obra; VII - Intermediação de negócios; VIII - Administração locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; IX - Factoring; X - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; XI - Demais serviços.	4,80%

ANEXO II
DECRETO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXX DE 2024-DECLARAÇÃO

Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda

(nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXX DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeito à retenção, na fonte, do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica — IRPJ, a que se refere o artigo 2° do Decreto Municipal n° 1436/2024, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I — INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO
( ) Entidade em gozo regular de imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei n°9.532 de 10 de dezembro de 1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8° da Lei Federal n° 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou fornecimento do bem (doc. Anexo)

II — ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, §7° da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, §7° da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação por cumprir os requisitos previstos no artigo 1' da Lei Complementar n°187, de 16 de dezembro de 2021.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 — Código Penal; o artigo 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei n°9.430, 27 de dezembro de 1996, que:
a) É representante legal da entidade e assume o compromisso de informar imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e o órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
(Local e data)
Assinatura do Responsável
(nome CPF/MF do responsável)

ANEXO III
DECRETO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXX DE 2024-DECLARAÇÃO

Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda

(nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXXX DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica — IRPJ, a que se refere o artigo 2° do Decreto Municipal n° 1436/2024, que é a entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) É entidade sem fins lucrativos;
b) Presta serviços para os quais foi insfituida e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimentos de seus objetivos sociais;
e) Mantém a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) Apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais instituídas.

II — O signatário a representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informará RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativa à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(Local e data).

Assinatura do Responsável
(nome CPF/MF do responsável)

ANEXO IV
DECRETO Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXX DE 2024-DECLARAÇÃO

Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda

(nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXX DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica — IRPJ, a que se refere o artigo 2° do Decreto Municipal n° 1436/2024, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I — Preenche os seguintes requisitos:
a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que compravam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de

quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial: e
b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II — O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei n° 9430 de 1966, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1° da Lei n°8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(Local e data)

Assinatura do Responsável
(nome CPF/MF do responsável)

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BCD913A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 11 de abril de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolsas de "Colostomia, Ileostomia e Urostomia para atender aos pacientes em período permanente e/ou temporário, através de registro de preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 26 de março de 2024.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:DAC177EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1437 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 1437 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Altera o Decreto nº 1233 de 16 de novembro de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição, "Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Primeira Infância, e dá outras providências".

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito do município de Morretes, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância.
§1º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Maria Cristina Mores da Costa Pinto
Suplente – Clodoaldo Tonetti

II – Representante do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Titular – Raphaela Biudes da Luz Costa
Suplente – Larissa Tais Rosa Landucci

III – Representante do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Titular – Hannah Hend Toso Sfair
Suplente – Chislene Roberta da Silva

IV – Secretaria Municipal de Educação
Titular – Vilma Pazinatto Mendes
Suplente – Anna Vitória de Souza Bráz

V – Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Murilo Cereda da Silva
Suplente - Lilian Cristine Machado

VI – Representante do Conselho Tutelar
Titular - Juliana Claudino Pereira Ribeiro
Suplente – Janaina Nunes da Luz

VII- Representante da Pastoral da Criança
Titular - Francisca Gomes de Lima Foss
Suplente - Rosecleia da Cruz

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Titular: Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides
Suplente: Maiza Rafaele Vieira Barbosa Lisboa

Parágrafo único: o Comitê possui a prerrogativa de convidar técnicos de outros setores, secretarias, órgãos, instituições, empresas, etc., para participarem em reuniões cujas pautas requeiram conhecimentos específicos.

§ 1º A participação dos representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança naprimeira infância;
II - acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;
III - atuar em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância; e
IX - promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, **Morretes, 26 de março de 2024.**

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A23234DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, reparos, materiais de reposição e serviços de mão de obra, para tratores da Secretaria Municipal de Agricultura

Dispensa de Licitação nº 007/2024
Processo Administrativo nº 007/2024

Em conformidade com o contante no Processo Administrativo nº 007/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, reparos, materiais de reposição e serviços de mão de obra, para tratores TL 75cv e TL5.100cv, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por meio de Contrato Administrativo, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como todo o cotejo realizado por meio do Parecer Jurídico acostado aos autos, o qual concluiu pela **legalidade** do procedimento, **RATIFICO** a decisão exarada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Informações pelo telefone (41) 95300-9546 ou pelo e-mail agricultura@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:B3ECCF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3762 DE 25 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3762 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia os membros da Comissão de estudos e avaliação do PPA (Plano Plurianual) da Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar início às atividades de revisão da Lei Municipal nº 671 de 16 de dezembro de 2021, para que os objetivos e metas, com os indicadores e recursos aplicados estejam de acordo com o que preceitua as normativas dos Órgãos de Controle.

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual do Município de Morretes tem ligação direta com o Plano Municipal de Educação, o qual necessita ser revisado periodicamente pela municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear aComissãode estudos e avaliação do PPA (Plano Plurianual) da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 2º. A Comissão Municipal passa a ser composta pelos seguintes membros:
- Leandro Bonsenhor Zanciskoski – Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento – registrado na Matrícula Funcional nº 1817.

- Deisy Meduna Valério – Contadora – registrada na Matrícula Funcional nº 1996.
- Fernando Neves Silva – Secretário Municipal de Administração – registrado na Matrícula Funcional nº 1792.

- Karen Luiza Miranda Amurim – Contadora – registrada na Matrícula Funcional nº 2000.

- Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação e Esporte - registrada na Matrícula Funcional nº 82901.

- Stefany Ostrosvski Lucas – Diretora de Projetos Educacionais - registrada na Matrícula Funcional nº 116.

- Mariana Tomé Pedroso – Procuradora-Geral do Município, registrada na Matrícula Funcional nº 1650.

- Giovanna Mizrahi Carcereri – Procuradora, registrada na Matrícula Funcional nº 1962.

Art. 3º. Todos os atos da presente Comissão deverão ser acompanhados pelo Controle Interno da Prefeitura, e suas atividades necessitam ser registradas por meio de ata, assinada e datada por no mínimo 2/3 de seus membros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD1F9440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 3689 DE 12 DE MARÇO DE 2024

ERRATA PORTARIA N° 3689 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Errata Portaria N° 3689 de 12 de março de 2024

Na portaria nº 3689 de 12 de março de 2024, matéria publicada no diário oficial dos municípios do paraná em 13 de março de 2024:

I – ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **CRISTIANE DA CRUZ LINHARES**, portadora do RG nº 13.144.393-5 e CPF nº 059.238.199-45, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Profª Desauda Bosco da Costa Pinto, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

II – LEIA-SE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **CRISTIANE DA CRUZ LINHARES**, portadora do RG nº 13.144.393-5 e CPF nº 059.238.199-45, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Miguel Schleder, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EFAEB39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 3696 DE 12 DE MARÇO DE 2024

ERRATA PORTARIA N° 3696 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Errata Portaria N° 3696 de 12 de março de 2024

Na portaria nº 3696 de 12 de março de 2024, matéria publicada no diário oficial dos municípios do paraná em 13 de março de 2024:

I – ONDE SE LÊ:
RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **LAURA DA COSTA MELO**, portadora do RG nº 13.958.559-3 e CPF nº 064.627.339-69, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

II – LEIA-SE:
RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **LAURA DA COSTA MELO**, portadora do RG nº 13.958.559-3 e CPF nº 064.627.339-69, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Profª Desauda Bosco da Costa Pinto, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A91D3543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 3704 DE 12 DE MARÇO DE 2024

ERRATA PORTARIA N° 3704 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Errata Portaria N° 3704 de 12 de março de 2024

Na portaria nº 3704 de 12 de março de 2024, matéria publicada no diário oficial dos municípios do paraná em 13 de março de 2024:

I – ONDE SE LÊ:
RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO**, portadora do RG nº 7.018.734-5 e CPF nº 027.301.799-33, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Benedita da Silva Vieira, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

II – LEIA-SE:
RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO**, portadora do RG nº 7.018.734-5 e CPF nº 027.301.799-33, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5511A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 3705 DE 12 DE MARÇO DE 2024

ERRATA PORTARIA N° 3705 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Errata Portaria N° 3705 de 12 de março de 2024

Na portaria nº 3705 de 12 de março de 2024, matéria publicada no diário oficial dos municípios do paraná em 13 de março de 2024:

I – ONDE SE LÊ:
RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **YASMIN ANTUNES ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 15.135.537-4 e CPF nº 135.478.509-67, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Miguel Schleder, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

II – LEIA-SE:
RESOLVE:

Art. 1° - ADMITIR a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. **YASMIN ANTUNES ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 15.135.537-4 e CPF nº 135.478.509-67, para exercer as atividades de estágio de **NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na Escola Municipal Benedita da Silva Vieira, durante o período de segunda à sexta feira, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, 30 (trinta) horas semanais.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1CCF248A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024 de 22 de março de 2024

Designa Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

SERGIO VITALI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

DETERMINA
Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Joelson Gregolin**, inscrito no CPF sob nº. 026.209.339-19, para exercer a função de Pregoeiro e de Agente de Contratação, visando conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Parágrafo único: Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.
Art. 2º - Designar os servidores comissionados **Camila Costa da Silva e Gerson Zatta**, inscrito no CPF sob nº. 103.508.329-94 e 049.501.769-86, para exercerem a função de Equipe de Apoio para a realização de licitações e contratações, derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.
Sala da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de março de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:6BE737AE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 04/2024

PORTARIA Nº 04/2024

SÚMULA: Concede avanço a servidora pública da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Resolução n.º 003/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder promoção horizontal a servidora efetiva Andréia Aparecida Hoffelder, portadora do RG n.º 8.454.531-7, ocupante do cargo efetivo de Contadora, conforme artigo14, parágrafos I, II e VI, e artigo 15, da Resolução n.º 03/2009, do nível GSU B-19 para GSU B-21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1B2E41BA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024 de 22 de março de 2024

Designa Fiscal de contrato e Gestor de Contrato para conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

SERGIO VITALI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

DETERMINA
Art. 1º - Designar Fiscal de Contrato o servidor em cargo de Comissão **Andrei Adriani Michels**, inscrito no CPF sob nº.020.073.329-06, para acompanhar e fiscalizar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.
Art. 2º - Nomear Gestor de Contrato o servidor efetivo **Francisco Luiz Demenech**, inscrito no CPF sob nº. 026.203.349-69, para gerir e controlar a execução da totalidade dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.
Art. 3º - Os servidores deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, recomendando o que for necessário à regulação das faltas ou defeitos observados.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.
Sala da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:6CF2B4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO n° 002 - EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de Energia Fotovoltaica na edificação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais e a efetivação do sistema conforme Projeto Aprovado junto a COPEL.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de solicitação de esclarecimento recebido via Email a respeito de solicitação de CRC – Certificado de Registro Cadastral junto à Companhia Paranaense de Energia Copel verificou-se o equivoco por parte desta municipalidade quanto à exigência, uma vez que para o objeto supracitado não há tal necessidade, assim para fins de Habilitação e Qualificação Técnica **RETIFICA-SE** o Edital em seu **Anexo I** (Termo de Referência) **item 11 "i"** e **Anexo II** (Documentação Exigida para Habilitação) **Item 1.4.9**, para que **SE DEIXE DE EXIGIR** o certificado a seguir:

Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

2°: Fica alterada a data de abertura da licitação para dia **07/05/2024**, às **09:00 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de março de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:DE11EC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GRIMM E FISS LTDA – CNPJ N° 11.031.488/0001-30 (Sítio Fiss).
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de área de laser com camping e parque aquático, fornecendo passaporte de entrada e alimentação para uma diária, para o grupo de idosos assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser custeado com recursos oriundos da Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR, de incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60.
VALOR: R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Pagamento integral até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 002 - Fundo Municipal do Idoso; 0008.0244.0006.2011- Apoio ao Grupo de Idoso; 33.90.30.00.00 - Material de Consumo; 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:69CE3777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Edison Antônio da Silva - CNPJ nº 07.344.719/0001-99 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr**, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 036/2023, conforme descrição dos itens 01, 05, 08, 14, 15 e 17.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo que se trata de um serviço indispensável para os reparos de torno e solda da frota de veículos e maquinas do município de Nova Prata do Iguaçu visto que é viável e conveniente para o município a continuidade desta contratação sendo aditado 25% dos itens 01, 05, 08, 14, 15 e 17 e mais 12 (dose) meses de prazo para os itens 01, 05, 08, 14, 15 e 17.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 23.500,73 (vinte e três mil quinhentos e setenta e três centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:]

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de corte/plasma	UND	06	169,99	1.019,94
05	Serviço de mão de obra diversa	HR	75	91,55	6.866,25
08	Serviço de reparo em radiador	UND	12	268,87	3.226,44
14	Serviço de solda mig	HR	37	184,44	6.824,28
15	Serviço de solda oxigênio - Eletrodo	UND	25	53,67	1.341,75
17	Serviço de torno simples	HR	37	114,11	4.222,07

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (dose) meses a contar do vencimento, ou seja, até **22/05/2025**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A1C2BEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

Paiçandu – Paraná

ERRATA
PORTARIA nº 12/2024
SÚMULA- Conceder Licença Prêmio compulsoriamente remanescente a servidora Sra. Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

R E S O L V E
Onde se lê:
Art. - 1º - Concede compulsoriamente 25 (vinte e cinco dias) dias de Licença Prêmio do saldo remanescente pelo período de 08/03/2024 à 02/04/2024, a **Sra. Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG **06376*-*, servidora efetiva ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista., referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 à 30 de setembro de 2023.
Leia-se:
Art. - 1º - Concede compulsoriamente 25 (vinte e cinco dias) dias de Licença Prêmio do saldo remanescente pelo período de 08/03/2024 à 01/04/2024, a **Sra. Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG **06376*-*, servidora efetiva ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista., referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 à 30 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 07 de março de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:86F80469

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onesio Francisco de Farias 703- JD João Gerotto – CEP: 87.140-000 – Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu - Paraná

ERRATA

Portaria nº 14/2024

SÚMULA- Conceder compulsoriamente férias a servidora Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia ocupante de Cargo efetivo de Oficial administrativo II.

O **Exmo Sr. Carlos Cesar Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 583/1991, (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que diz: artigo 121 que prescreve: *"é proibida a acumulação de férias, permitido o máximo de dois períodos".*
R E S O L V E

Onde se lê:
Artigo - 1º - Concede compulsoriamente (60) sessenta dias de férias, pelo período de 11 de março de 2024 a 09 de maio de 2024 a Sra. **Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº *.806.2**- 0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, referente aos períodos aquisitivos de 13 de dezembro/2021 à 12 de dezembro/2022 e 13 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023.
Leia-se:
Artigo - 1º - Concede compulsoriamente (40) quarenta dias de férias, pelo período de 11 de março de 2024 a 19 de abril de 2024 a Sra. **Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº *.806.2**- 0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, referente aos períodos aquisitivos de 13 de dezembro/2021 à 12 de dezembro/2022 e 13 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023.
Artigo - 2º - Afixe-se, Publique-se.
Gabinete da Presidência, aos 08 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:CBC3B9EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 23/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26–E-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 23/2024

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de compor a comissão permanente de recebimento para o exercício de 2024, e

Considerando o disposto no Art. 140, da Lei Federal nº 14133/2021.

RESOLVE

Art. 1º-DESIGNARos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a**COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DO LEGISLATIVO**, com a finalidade de proceder o recebimento dos serviços e materiais adquiridos pela Egrégia Casa Legislativa no exercício de 2024, devendo ser atestado por no mínimo de dois membros:

JHESSIKA APARECIDA DA SILVA	RG: **.240.758-*
MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS	RG**063765-* SESP/SP
GUILHERME YURI DOS SANTOS	CPF: ***.331.769-**
ROBERLEY OLER	CPF: ***.540.929-**

Art. 2º- Publique-se, afixe – se e arquive-se, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, 26 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D1635098

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 88/2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52
PAICANDU/PR

DECRETO N.º 88/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 164 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**50.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 242 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E2F61319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 58/2023 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1362/2023

Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.
Fundamentação: Lei Federal nº. 8.666/93.
Em nome de: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ inscrita no CNPJ nº. 75.095.679/0001-49. Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de Março de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:24378D1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9564C33C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D8347FEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D3BDFD68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:8F51707F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:8E50FC70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:DEA32A4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6507859A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2B96913A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5BE0A688

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2023**,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9E591B6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E4145C63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e

dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:276BA041

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1DD134D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
Cpf/mf Sob o N° 006.862.309-73
(Decreto Municipal Nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6DAE59DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6ABA82CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9021D3DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:FA23A0C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):

I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A7823845

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MFSob o N° 006.862.309-73
(decreto Municipal Nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:DF3CB395

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0839387E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F73D33C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:281E1094

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B96496A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6FBC3839

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:87029606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E3ED69B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3732/2024

Objeto: Contratação de seguro veicular para o veículo: RENAUT/m REVESCAP L3h2, espécie tipo passageiro micro-ônibus, chassi 93YMAF4XEKJ311472, cor predominante branca, combustível Diesel, placa BCD-1065, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440032209733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Empresa vencedora: GENTE SEGURADORA S.A, portadora do CNPJ nº. 90.180.605/0001-02 com o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

26 de março de 2024

MARIO ANTÔNIO WIECZORECK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:6133D28B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(decreto Municipal Nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9DE7D005

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):

I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1A54EDDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:6701F931

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CA94F634

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual

referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1F2D56B4

referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E7AF4DB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.057 DE 26/03/2024 - CONCEDE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE PARA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO LIMA

Portaria n.º 1.057 de 26/03/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o contido no processo administrativo interno nº 643/2023 e o processo administrativo 24879/2023;

Resolve:

Art 1º Conceder, a partir de 01/11/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, relativo ao período de 2019 a 2023, conforme previsto na Portaria nº 1.012 de 11/10/2023, à servidora pública municipal Daysi Baptista Pinheiro Lima**,** ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar Administrativo"*, cedida ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E0D51AD5

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 131/2024 - INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **INSTITUTO CASARÃO DAS ARTES,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.609.270/0001-71**, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 352, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Suely Bastos de Paula**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.001.796-3 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 426.978.249-87**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR na Avenida Pedro de Paula Teixeira, nº 422, Vila Militar, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2023 SMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.875, de 22 de Março de 2024.
1.2 **–** Para os fins de que trata a Lei nº 5.875/2024, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 49.072,80 (quarenta e nove mil e setenta e dois reais e oitenta centavos), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 49.072,80 (quarenta e nove mil e setenta e dois reais e oitenta centavos).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.003.08.243.0036.6109.3.3.50.43.00.00 - Fonte: 880.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas

conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2024.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SUELY BASTOS DE PAULA
Instituto Casarão das Artes
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AE5FCE61

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 130/2024 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dietmar Kliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.010.315-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.309.924-20**, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2023 SMAS, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.875, de 22 de Março de 2024.
1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.875/2024, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 174.456,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.
q) Identificar os equipamentos adquiridos constantes no plano de aplicação com plaqueta contendo o seguinte texto: **SMAS/FMDCATERMODECOLABORAÇÃO 130/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 174.456,00 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 10.003.08.243.0036.6109.4.4.50.42.00.00 - Fonte: 880 e 10.003.08.243.0036.6109.3.3.50.43.00.00 – Fonte 880.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de

contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2024.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

DIETMAR KLIEWER
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:12F73E7E

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 17.031 DE 26 DE MARÇO DE 2024 - CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 5655/2024,

Decreta:

Art 1º Fica constituída a comissão técnica responsável pela avaliação do processo licitatório de credenciamento no âmbito do Programa

Minha Casa Minha Vida – PMCMV, a qual será composta pelos seguintes representantes:

I) Murilo Orlando Malucelli Klas;
II) Luis Fernando Andreata;
III) Mauricio Daros;
IV) Fabíola Mereles.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:790D2A41

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.358 DE 26/03/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6232/2024, e
RESOLVE:
Art. 1º: Cancelamento de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/04/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, ao servidor abaixo relacionado,

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRAÇAL	DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:41BBAF0F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 26 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3675/2024.

Professor:

JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1F6E3DD2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.359 DE 25/09/2023 - ESTABELECE DATA FIM AO AFASTAMENTO DA SERVIDORA ELIS REGINA GURSKI VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 5999/2024;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim ao afastamento da servidora pública municipal, **ELIS REGINA GURSKI VIANTE,** matricula 201725**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser considerado até 30/03/2024, afastamento este concedido pela Portaria nº 22.285 de 07/03/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9FFA5E9C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.360 DE 26/03/2024 - RECONHECE ESTABILIDADE AO SERVIDOR JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 123/2024,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, do servidor público municipal **JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA**, matricula 204135, portador do RG nº. 12.9xx.xx3-7, CPF nº 090.xxx.xxx-22, no cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças haja visto ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 26/03/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8A24EE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 01/04/2024 – segunda-feira – às 18 horas

PROJETO DE LEI N° 08, DE 19 DE MARÇO DE 2024.
SÚMULA: Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (CMMAS), institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (FMMAS) do Munícipio de Palmital-PR, revoga a Lei Municipal n° 672/2007 e a Lei 1.190/2021 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-pr.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E9F511EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1288/24 REVISÃO GERAL

LEI Nº 1288/2024.

Concede revisão geral anual aos vencimentos aos servidores públicos municipais do quadro geral e do Quadro próprio do Magistério Público Municipal ativos, inativos, pensionistas, comissionados, agentes políticos, servidores aposentados, pensionistas e ativos da PALMITALPREV, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Vice Prefeito Municipal e ao Procurador Geral do Município de Palmital nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos aos servidores públicos municipais do quadro geral e do Quadro próprio do Magistério Público Municipal ativos, inativos, pensionistas, comissionados, agentes políticos, aos servidores aposentados, pensionistas e ativos da PALMITALPREV, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Vice Prefeito Municipal e ao Procurador Geral do Município de Palmital nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual a ser concedido para os servidores contemplados no artigo 1º será correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano de 2023, equivalente a **4,62% (Quatro virgula sessenta e dois por cento)**, a ser incorporado a partir do mês de abril de 2024.

Art. 3º Fica dispensado o estudo de impacto financeiro na forma do artigo 17, § 6º da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro à partir de 1ª de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 26 de março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:0302F180

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1289/24 - CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

LEI Nº 1289/2024.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência..

A Câmara Municipal de Palmital-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município de Palmital-PR, vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º Caberá aos órgãos e as entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habilitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Art. 3º Para efeitos desta lei consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

CAPÍTULO II
Das competências

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmital-PR, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, incumbido de atuar na defesa intransigente dos direitos da pessoa com deficiência, com as seguintes competências:
I – promover o estudo da realidade da comunidade e constituir um banco de dados com mapeamento das pessoas com deficiência, tendo em vista a busca de políticas e propostas que visem a solucionar os problemas de inclusão e integração no Município de Palmital-PR;
II – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
III – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
V – acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do Município, e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como

analisar a execução e aplicação de recursos relativos a sua competência;
VI – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VII – propor a elaboração de pesquisas e estudos que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VIII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
IX – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
X – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou publica, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XI – acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio à crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino de Palmital-PR, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e quando houver notícia de irregularidade expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;
XII – avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado a pessoas com deficiência de acordo com legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XIII – oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência através da implementação de fóruns, conferencias, exposições, seminários, entre outros;
XIV – assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmital-PR;
XV – receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, julgando a procedência, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
XVI – exigir o cumprimento das legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;
XVII – convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;
XVIII – deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de conselheiros;
XIX – elaborar o seu regimento interno;
XX – apreciar e aprovar os balancetes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa com deficiência – FMDPD, em consonância com a legislação pertinente;
XXI – deliberar sobre a destinação dos recursos do FMDPD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;
XXII – definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do FMDPD;
XXIII – estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do FMDPD;
XXIV – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação dos recursos destinados ao FMDPD;
XXV – fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDPD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
XXVI – publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III
Da estrutura e funcionamento do CMDPD

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, preferencialmente com conhecimento e vivência na atuação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no Município, nomeados por Decreto, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I – 3 (três) representantes do Poder Público Municipal:
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 3 (Três) Representantes da Sociedade Civil:
01 (um) representante titular de entidade ou organização, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Palmital-PR, legalmente constituída;
01 (um) representantes de pessoas com deficiência;
01 (um) representante de profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência;
01 (um) representante de entidade ou de pais/responsáveis da pessoa com deficiência.
§ 1º Os representantes governamentais previstos no inciso I deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizado em assembleia própria durante a realização da Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3º As funções desempenhadas pelos membros do CMDPD não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 6º Para cada conselheiro (a) titular será indicado (a), simultaneamente, um (a) conselheiro (a) suplente, observando os mesmos procedimentos e exigências dos incisos I e II do artigo 5º.
§ 1º Os (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período.
§ 2º O (a) suplente terá plenos poderes para substituir provisoriamente o seu titular em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 3º Quando houver renúncia ou substituição por qualquer ato ou motivo do (a) conselheiro (a) titular da sociedade civil titular, sendo substituído pelo seu respectivo suplente, considera-se para efeito de novo mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.
§ 5º No caso de vacância do titular e seu respectivo suplente representante da sociedade civil, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga o mais votado conforme o segmento, na assembleia da sociedade civil, em ordem decrescente.
Art. 7º Perderá o mandato o (a) conselheiro (a) que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno;
III – apresentar renuncia ao conselho, que será lida na sessão seguinte a da sua recepção pela Presidência;
IV – apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;
V – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo CMDPD;
VI – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 8º Para o adequado e ininterrupto funcionamento do CMDPD, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e recursos humanos.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a partir do ano seguinte ao de sua criação, terá dotação orçamentária própria o que lhe assegura funcionamento e autonomia para o seu bom andamento.
§ 2º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto.
Art. 9º O CMDPD reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura:
I – Mesa diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice Presidente;
II – Comissões Temáticas, constituídas por resolução do Conselho;
III – Plenária;
IV – Secretaria Executiva;

Parágrafo Único. O CMDPD dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias, as quais serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo este exercício exercido somente pelos membros titulares do Conselho ou na sua ausência por seu suplente.
Art. 10 A mesa diretiva será eleita pelo CMDPD, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.
§ 1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§ 2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.
§ 3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.
Art. 11 As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do CMDPD, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.
Parágrafo único. As comissões temáticas terão caráter consultivo e serão vinculadas ao CMDPD.
Art. 12 A plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do CMDPD, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do CMDPD.
Art. 13 O regimento interno do Conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação e aprovado pela plenária, mediante resolução.
Parágrafo Único. A organização e o funcionamento do Conselho serão disciplinados no regimento interno.
Art. 14 Além dos membros referidos no artigo 5º desta lei, o CMDPD disporá de servidor municipal para exercício de função de secretaria executiva, com formação em nível superior e experiência em participação em conselho, com conhecimentos sobre mecanismos de controle público e cidadania.
§1º A indicação do secretário(a) executivo(a) será feita pelo gestor do órgão ao qual o CMDPD está administrativamente vinculado, sendo referendado pela maioria absoluta do plenário.
§ 2º Compete a Secretaria Executiva:
I – Auxiliar e participar das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e de comissões;
II – Subsidiar os membros do CMDPD, através de estudos, pesquisas e consultas necessárias ao embasamento e a formulação de pareceres, resoluções, indicações e outros atos propostos, afim de seguir os fluxos legais referentes às temáticas emergentes;
III – Manter atualizado o histórico do CMDPD e auxiliar na elaboração do relatório anual analítico e propositivo das ações implementadas;
IV – Participar e representar o CMDPD em seminários, palestras, congressos, simpósios, fóruns e outros que sejam pertinentes à função e de interesse deste conselho, devendo emitir e apresentar relatório sobre sua participação nos eventos citados;
V – Manter-se atualizado sobre ações que envolvam os direitos da pessoa com deficiência;
VI – Realizar levantamento da realidade local nas temáticas relacionadas à pessoa com deficiência, projetos, campanhas, investimentos e outros que sejam de interesse do CMDPD;
VII – Participar de cursos de atualização pertinente à função exercida;
VIII – Cumprir tarefas que lhe forem solicitadas pela Presidência do CMDPD;
IX – Contribuir na elaboração do plano anual de trabalho e da proposta orçamentária do Conselho;
X – Propor medidas com vistas a assegurar a melhoria das técnicas e dos métodos de trabalho do CMDPD;
XI – Fornecer apoio administrativo, como: lavrar atas; expedir convocações; submeter à assinatura e despachar documentos; organizar e atualizar correspondências, arquivos, documentos e cadastros das instituições e de pessoas com deficiência; elaborar, organizar e manter atualizado o livro de presença dos conselheiros; executar e cooperar na rotina diária e pertinente ao CMDPD; receber, controlar e guardar os materiais permanentes e de consumo;
XII – Exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
Da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 15. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III – avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV – aprovar seu regimento interno;
V – aprovar e dar publicidades a suas resoluções, que serão registradas em documento final.
Art. 16. O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 17. Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instruída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias contados da publicação da presente lei, comissão partidária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 18 Fica criado um Fundo Público de natureza meramente contábil, denominado Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações dirigidos à pessoa com deficiência do Município de Palmital-PR, conforme deliberações do CMDPD.
§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
§ 2º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa com deficiência no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento à pessoa com deficiência, no âmbito da proteção social.
Art. 19 Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, além de outras que venham a ser instituídas:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município, previstas especificadamente para o atendimento desta Lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento à legislação de acessibilidade;
IX – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
X – outras receitas.
§ 1º Os recursos a que se referem este artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta em nome do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPD, em instituição bancária oficial.
§ 2º A movimentação e liberação dos recursos do FMDPD dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido Conselho.
§ 3º O saldo positivo do FMDPD apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será realizada pela contabilidade do Município.
Art. 20 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência está vinculado diretamente ao(à) Secretário(a) Municipal da Família e

Desenvolvimento Social ou a profissional designado(a) pelo referido Secretário, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será responsável pela sua deliberação, controle e fiscalização

Art. 21 Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social o envio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22 Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 23 As demais matérias pertinentes ao funcionamento do conselho e do fundo serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

Art. 24 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 26 de março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:D63ED6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1290/24 - CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA MULHER

LEI Nº 1290/2024.

Dispõe sobre a política municipal dos direitos da mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o fundo municipal dos direitos da mulher (FMDM), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com a finalidade de garantir, fortalecer, ampliar a formulação de políticas públicas de direito das mulheres, com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violências e discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, para facilitar sua participação, inclusão, autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no município.

Parágrafo único. Para desenvolvimento das políticas de que trata essa lei, serão observadas as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes e a pertinente à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – cooperar com os órgãos governamentais e não-governamentais na elaboração e no acompanhamento de programas que visem a ampliação da participação política pública da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, trabalho e organização comunitária;

II – defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual e a violência contra mulher;

III – incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão do gênero;

IV – incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

V – defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

VI – incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher e à criança, tais como serviços de acolhimento à mulher em situação de violência, aluguel social, acesso a centro municipal de educação infantil em período integral, clínica da mulher, centros de referência e assemelhados;

VII – promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher;

VIII – formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher, assegurando-lhes condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como a participação social e política;

IX – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;

X – formular política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da mulher, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município de Palmital-PR;

XI – estabelecer a atuação e definição da aplicação dos recursos públicos vinculados ao fundo municipal;

XII – acompanhar a elaboração e avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como, analisar a aplicação dos recursos relativos à competência deste conselho;

XIII – acompanhar a concessão de auxílios, e subvenções e transferências voluntárias, a entidades particulares e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento a mulher, que deverão estar cadastradas junto a esse conselho, para receberem verbas públicas;

XIV – participar, quando entender necessário, da execução da política municipal de todas as áreas afetas a mulher;

XV – propor aos poderes constituídos de modificação nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher;

XVI – oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da mulher;

XVII – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos da mulher;

XVIII – promover intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender os objetivos desse Conselho;

XIX – pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito a promoção, proteção e a defesa dos direitos da mulher;

XX – aprovar de acordo com critérios estabelecidos no regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento à mulher que pretendam integrar o conselho;

XXI – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito a mulher, adotando medidas cabíveis;

XXII – eleger, por voto direto dentro os membros do conselho, a Comissão Diretora;

XXIII – encaminhar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório, com a inclusão de matéria que trate da questão de gênero;

XXIV – criar comissões permanentes e provisórias, conforme regulamentado no regimento interno.

XXV – estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas de interesse das mulheres;

XXVI – manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;

XXVII – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

XXVIII – aprovar, anualmente, plano de trabalho para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres, observadas as peculiaridades e demandas do Município;

XXIX – convocar, obrigatoriamente, caso o Poder Executivo Municipal não o faça, Conferência Municipal, no prazo estabelecido em ato administrativo publicado no diário oficial da união, que aprova o regimento das conferências nacionais de políticas para as mulheres;
XXX – eleger as delegadas à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, entre órgãos governamentais e não-governamentais, designadas pelo Poder Executivo.
§ 1º Os 05 (cinco) representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores do próprio Poder Executivo Municipal.
§ 2º As 05 (cinco) entidades/organizações representantes da sociedade civil, serão eleitas por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, Encontro Temático dos Direitos da Mulher ou reunião ampliada, dentre as entidades/organizações participantes.
§ 3º Todos os membros do Conselho deverão ser escolhidos dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher, desde que estejam comprovadamente vinculados em suas respectivas entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º Os membros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para o mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria do colegiado.
§ 1º Os membros representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.
§ 2º Os membros do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda quatro anos seguidos.

Art. 5º Os membros e os suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:
I – Comissão Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira, bem como seus respectivos suplentes;
II – Comissões permanentes e provisórias;
III – Assembleia Geral;
IV – Secretária Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação de sua presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 8º A organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data de nomeação de comissão específica para apresentar proposta de regimento interno, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

TÍTULO II
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à mulher.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção à mulher em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção ultrapassa o âmbito de atuação das políticas sociais e básicas.

§ 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à mulher;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional da Mulher;
III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas oriundas do Poder Judiciário;
V – por outros recursos que lhe forem destinados;
VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII – recursos, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas, públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para o repasse a entidade executora de programas integrantes do plano de aplicação de recursos do FMDM.
§ 4º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 10. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será regulamentado no Regimento Interno, observada as orientações do Conselho Nacional de Direitos da Mulher.

Art. 11. A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:
I – registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício da mulher pelo Estado ou pela União;
II – registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
IV – autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da mulher, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento à mulher, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 12. As deliberações referentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Parágrafo único. O FMDM será gerido pela presidenta e pela tesoureira do CMDM, de acordo com as deliberações plenárias do conselho, para as quais receberá o auxílio da assessoria técnica das secretarias municipais de Administração e Finanças.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Considerar-se instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em sua primeira gestão, a partir da publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município.
Art. 14. A SecretariaMunicipalde Assistência Social garantirá autonomia para o pleno funcionamento doConselho Municipal dos

Direitos da Mulher, disponibilizando local adequado, dotação orçamentária, servidor e estrutura administrava.
Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de verbas próprias oriundas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 26 de março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:DE0BA25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 142/2023 5º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 142/2023
5º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1882023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
209	2,99	16,72%	3,49

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 26/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida Me
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(A)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	LEDIANE REGINA DE SOUZA
83670963987	05009980940

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0A1C4F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 214.2024

PORTARIA Nº 214/2024
SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 26/2024 datado de 25/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO as Atas de n.º 01/2024 e 38/2024 da Escola Municipal João de Oliveira Junior;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 08/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município.
CONSIDERANDO, por fim, que o Processo Administrativo Disciplinar visa esclarecer a verdade dos fatos constantes da representação ou denúncia associadas, direta ou indiretamente, a exercício do cargo, sem a preocupação de incriminar ou exculpar indevidamente o servidor público;
CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.
RESOLVE
Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor G.O.P., no exercício da função junto à Administração Municipal, conforme documentos anexos aos autos 01/2024 (P.A.D.)
Art. 2º - Para fins de condução do P.A.D, na forma do art. 189 do Estatuto do Servidor Público Municipal, fica nomeada a Comissão composta pelos servidores: VANDERLEI RETECHESKI matrícula 51335, na condição de Presidente da Comissão; SUZIELEN SOARES KLABUNDE matrícula 50661, na condição de Secretária da Comissão; DILCELIA REGINA MARTINS, matrícula 51323 na condição de Membro da Comissão.

Art. 4º - A Comissão ora nomeada deverá concluir a instrução dentro dos prazos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado na forma da legislação vigente a pedido do Presidente designado.
Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:60958EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 15/2024 - POLITICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº15 DE 15 DE MARÇO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL E O PLANEJAMENTO DE ATENDIMENTO E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de aprovar uma política pública municipal, o planejamento, a expansão e a forma de atendimento da educação infantil,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação de uma política pública para a educação infantil neste Município, bem como a aprovação do planejamento, da forma de expansão, dos direitos e da forma de atendimento das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Art. 2º A educação infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito, devendo cumprir com as funções indissociáveis do cuidar e educar, num processo de interação entre ambos.

Art. 3º A educação infantil deve ser oferecida prioritariamente em instituições próprias e autônomas, denominadas de Centro de Educação Infantil, em jornada integral ou parcial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a pré-escola I e II poderá ser oferecida em escolas de ensino fundamental, desde que com espaços específicos, com mobiliário adequado e em períodos adequados e diferentes dos intervalos dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Art. 4º A educação infantil no Município poderá ser oferecida em instituições públicas custeadas pelo poder público e denominadas de Centro Municipal de Educação Infantil, ou em instituições particulares custeadas pelos pais, denominadas de Centro de Educação Infantil, em ambos os casos seguido da denominação escolhida.

Parágrafo único. As instituições definidas no *caput* deverão ser autorizadas e credenciadas pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º No processo de credenciamento deverá constar as condições de funcionamento da instituição, inclusive e em especial o projeto político-pedagógico, com atendimento às diretrizes educacionais emanadas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 6º O atendimento às crianças na creche ou na pré-escola poderá ser em período parcial ou integral, nos termos e condições estabelecidos neste Decreto.

§ 1º O período parcial deverá ter a duração mínima de 4(quatro) horas diárias, podendo ser no período matutino ou vespertino, conforme horário de entrada e saída a ser definido pela rede municipal ou particular de ensino.

§ 2º O período integral deverá ter a duração mínima de 7(sete) horas diárias, abrangendo os dois períodos matutino e vespertino, com permanência da criança na instituição durante todo este tempo.

Art. 7º Terão direito à matrícula em período integral somente quando o casal responsável pela criança, pai e mãe ou responsáveis, comprovarem que ambos exercem atividade laboral em período integral, não existindo condições de permanecerem com a(s) criança(s) durante o dia.

§ 1º Encontrando-se a criança em condições de risco social ou outra situação que possa comprometer ou prejudicar o desenvolvimento da criança, poderá ser concedido a ela o direito à matrícula em período integral.

§ 2º Também têm direito à matrícula em período integral, independentemente da mãe trabalhar ou não, quando a criança apresentar alguma necessidade especial.

Art. 8º A educação infantil compreende:
– creche, para crianças de zero a três anos de idade;
– pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 9º A pré-escola é dividida em duas fases:
– Pré-escola I, destinada às crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso;
– Pré-escola II – destinada às crianças com cinco anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso.

Parágrafo único. A criança que completar quatro anos de idade após a data de 31 de março, tem direito de permanecer frequentando o último ano da creche até o final do ano letivo.

Art. 10. A matrícula na creche, em período parcial ou integral, somente poderá ser efetuada a partir da data em que a criança completar cinco meses de vida, respeitando-se, portanto, o período mais intenso de amamentação, salvo alguma condição especial indicada pelo médico.

Art. 11. Na organização das turmas, além de ser respeitadas as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, deve ser respeitada a seguinte relação professor/aluno, conforme definido na Deliberação nº 02/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
- de cinco meses a doze meses - até seis crianças por professor;
- de um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
– de dois a três anos de idade – até doze crianças por professor;
– de três a quatro anos de idade – até quinze crianças por professor;
– de quatro e cinco anos de idade (pré I e pré II) – até vinte crianças por professor.

§ 1º As vagas serão limitadas segundo a capacidade de alunos por turma e professor, conforme definido nos incisos do *caput* deste artigo, considerando, no entanto, o espaço físico da sala e do mobiliário existente, de modo a não prejudicar o atendimento pedagógico dos alunos.

§ 2º As matrículas e organização das turmas deverão ser definidas no início do ano letivo, conforme dispuser o calendário escolar para a educação infantil, permitindo-se, todavia, a matrícula durante o ano letivo, dentro do limite da relação professor/aluno já definida.

§ 3º É permitido um acréscimo na relação professor/aluno de até 10%(dez por cento) para atender as matriculas procuradas durante o decorrer do ano letivo.

Art. 12. Nos termos do art. 208, inciso I, da Constituição Federal, a matricula na educação infantil da criança de quatro anos completos ou que venha a completar até a data de 31 de março é **obrigatória**, sujeitando-se os pais ou responsáveis às penalidades impostas pelo Poder Judiciário.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação deve efetuar um levantamento junto aos órgãos oficiais sobre a população estimada na faixa de quatro e cinco anos do Município, para efeito de programar as vagas para as turmas da pré-escola I e pré-escola II, de modo que não falte vagas de matrícula para esta fase da educação infantil, a qual não é apenas um direito, mas uma obrigação dos pais ou responsáveis.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deve buscar apoio do Conselho Tutelar, da Secretaria de Ação Social, do Ministério Público e de toda a sociedade na busca de eventuais crianças nesta faixa etária fora da escola.

§ 2º Em cada instituição de educação infantil as turmas de pré I e pré II deverão ser organizadas em turmas em regime parcial e regime integral, atendendo o disposto no art.7º deste Decreto.

§ 3º Como a quase totalidade das crianças que irão matricular-se na pré-escola I já estão frequentando o último ano da creche, as condições estabelecidas no art. 7º poderão ser obtidas através da condição dos pais destes alunos.

Art. 14. As turmas constituídas por crianças em matrícula em período integral deverão ser planejadas para receberem matrículas de crianças cuja mãe iniciou suas atividades de contrato de trabalho após o início das aulas.

Parágrafo único. A transferência de criança matriculada em turma de período integral para turma em regime parcial somente poderá ser efetuada se esta transferência não causar traumas ou problemas pedagógicos ou emocionais à criança.

Art. 15. Na organização das turmas a rede municipal deve priorizar a matrícula da criança em escola mais perto possível de sua residência.

Art. 16. A rede municipal de ensino deve estabelecer uma política de expansão das vagas na creche com o objetivo de atender o preceito constitucional do direito à educação, estabelecido nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal.

Art. 17. No planejamento para expansão do atendimento das crianças de zero a três anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação (Departamento, ...) deve propor e executar as seguintes ações, que podem ser repetidas ano a ano:
– efetuar um levantamento estatístico para verificar, pelo menos de modo aproximado, quantas vagas seriam necessárias para atender os pais interessados na matrícula dos filhos;

– divulgar na comunidade os critérios para o direito à matrícula em período integral e para o regime parcial;
- efetuar uma pesquisa de campo para verificar quantas crianças teriam direito à matricula em regime integral e, das que teriam a matricula em regime parcial, em qual turno teriam o interesse.
Art. 18. Após efetuado o levantamento estatístico, nos termos do artigo anterior, o planejamento deve se dirigir às necessidades dos espaços físicos necessários para atender, pelo menos parcialmente, no início, através de:
– trabalho de racionalização e otimização das turmas nas escolas do ensino fundamental, verificando-se a possibilidade de ocupação de salas ou ambientes que seriam ocupadas por turmas da pré-escola II;
– racionalização e otimização dos espaços físicos dos centros municipais de educação infantil, sem prejuízo da aplicação do projeto político-pedagógico da instituição de ensino;
– possibilidade de ampliação dos espaços físicos dos centros municipais de educação infantil ou de escolas de ensino fundamental.
Art. 19. Em relação aos equipamentos, mobiliários e material didático para atender a esta ampliação de vagas, o órgão da educação municipal, se não dispuser de recursos próprios, deve mobilizar a sociedade para ajudá-lo nesta aquisição, preferencialmente pela doação dos materiais.
Art. 20. Os recursos humanos necessários para atender a ampliação de turmas das creches devem ser obtidos mediante racionalização e redistribuição dos profissionais habilitados.
§ 1º Durante o período de maior volume de trabalho nas turmas das creches, isto é, na hora do banho e da alimentação, os regentes das turmas poderão utilizar o trabalho dos demais servidores.
§ 2º O Município poderá criar por lei o cargo de Agente de Apoio Educacional, integrante do quadro geral dos servidores, os quais teriam as funções de atender e auxiliar os profissionais do magistério durante o aumento de volume de trabalho com as crianças.
Art. 21. Os recursos financeiros para atendimento ao aumento da demanda poderão ser obtidos através de:
– recursos do Fundeb, (fonte 1.101 e fonte 1.102);

– 5% (cinco por cento) do restante dos impostos que compõem o Fundeb (fonte 1.103)
– 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos municipais, inclusive os obtidos na cobrança da dívida ativa (fonte 1.104);
– recursos do salário-educação, vedado apenas para remuneração dos profissionais;
– recursos da complementação VAAT, onde a legislação obriga a utilização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) na educação infantil;
– recursos da complementação VAAR, eventualmente recebidos pelo Município;
– repasse dos recursos oriundos do ICMS estadual, nos termos da Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022 e sua regulamentação.
Art. 22. As crianças que apresentam alguma necessidade especial deverão receber tratamento educacional especializado, conforme a sua deficiência, devendo ser atendidas, tanto na fase da creche, como na pré-escola, em período integral.
Art. 23. Na organização e funcionamento da educação infantil deverão ser obedecidas e aplicadas as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, especialmente as Deliberações nº 02/2014 e nº 2/2016, que tratam da educação infantil e da educação especial, respectivamente, com exceção dos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e que possuem regulamentação própria.
Art. 24. Existindo no município instituições particulares de educação infantil que se enquadram nas condições de previstas no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 e que concordam em efetuar convênio com Município para matrícula de crianças de zero a três anos de idade, as ações para sua implementação são:
I – ajustar com a entidade mantenedora os detalhes das matrículas, a saber:
número de crianças a serem atendidas pela instituição, inclusive com determinação de regime, parcial ou integral, e quais os turnos de atendimento;
valor anual a ser repassado pelo Município por aluno;

forma de pagamento dos valores acordados.

– Comunicar aos pais interessados na matrícula dos filhos na instituição conveniada;
– orientar os pais sobre o calendário de matrícula e início das aulas e demais informações necessárias.
Art. 25. Confirmadas as matriculas na instituição conveniada, deve ser firmado um Termo de Cooperação para definir todos os direitos e deveres do Município e da instituição conveniada, em especial a forma de pagamento e a vedação pela instituição de qualquer cobrança de taxa aos pais.
Parágrafo único. O Município poderá aprovar repasse de recursos à instituição conveniada, específicos para a merenda escolar dos alunos conveniados.

Art. 26. No primeiro ano do convênio o repasse dos recursos à instituição conveniada é efetuada exclusivamente pelo erário municipal, relacionados no art. 21 desta Decreto.
Art. 27. O Termo de Cooperação, por ser executado com recursos financeiros do erário municipal, deve ser submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.
Art. 28. A instituição conveniada deverá apresentar, como anexo ao Termo de Cooperação, um plano de aplicação dos recursos a serem recebidos, cujas despesas deverão atender exclusivamente a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido nos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.
Art. 29. A instituição conveniada deverá também apresentar toda a documentação que comprove sua condição de entidade filantrópica e sem fins lucrativos, nos termos do § 4º do art. 24 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.
Art. 30. Dentre as obrigações da instituição conveniada, deverá constar no Termo de Cooperação, a obrigatoriedade de apresentação de balancete contábil a cada bimestre.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Fundeb deverá analisar e emitir parecer a respeito de cada uma das prestações de contas, constatando se a instituição conveniada está aplicando corretamente os recursos recebidos.
Art. 31. Os Alunos matriculados na instituição conveniada deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação para efeito de computação de seu número e condições junto ao INEP/MEC, através do SERE.
Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá emitir instruções normativas para regulamentar alguma condição em especial deste Decreto.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 15 dias do mês de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:6AF12C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 42/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 1/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN,1284, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG nº 221153159

SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 E S500 PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DED FROTA MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 26/03/2024 (
VIGÊNCIA: 25/03/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.447.500,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2E7CC5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 43/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 1/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OLAIR DE ANDRADE, portador do RG nº 690149 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.969.099-68 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 E S500 PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DED FROTA MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 26/03/2024
VIGÊNCIA: 25/03/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.310.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Dez Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E840BB58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 78.680.337/0001-84
Data: 08/03/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 078/2023. Fica retomada a execução dos serviços do contrato nº 078/2023 por até 72 (setenta e dois) dias, contados a partir do dia 08 DE MARÇO DE 2024 A 19 DE MAIO DE 2024, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 63623/2023.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Alexandre Almeida Webber

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A41E0261

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Data: 19/03/2024

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 097/2023. Fica aditivado o valor de R$ 1.275,40 (mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) equivalente a 0,08 % do quantitativo da SEMOP do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 7278/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Marcelo Wais

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:A057F118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.402

LEI Nº 4.402, DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Denomina-se de Maria Preciosa de Lima Passos a uma Rua, Logradouro Público ou Estabelecimento de Ensino de nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Maria Preciosa de Lima Passos uma Rua, Logradouro Público ou Estabelecimento de Ensino de nossa cidade.

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0F4D54E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.069

DECRETO Nº 5.069

"Retifica o cálculo do benefício de estabilidade financeira do servidor Gersi Alves de Moura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75

da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 67.736/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o cálculo do benefício de estabilidade financeira deferido ao servidor GERSI ALVES DE MOURA, matrícula nº 6.250-2, por meio do Decreto nº 1.969, de 06 de maio de 2011, no valor da média proporcional ao tempo de exercício dos cargos e funções gratificadas abaixo especificadas:

SÍMBOLO	PERCENTUAL
CC-7/DAS-6	20,00%
CC-6/DAS-5	4,16%
FG-01	45,81%
FG-07	14,41%
DAS-02	15,62%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E37C69FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.981

PORTARIA Nº 7.981

“Determina o retorno de servidora às atividades funcionais conforme especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 16.711/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno às atividades funcionais, junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, a servidora abaixo relacionada, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
10.433-1	LILIA RITA BARBOSA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3882BF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.984

PORTARIA Nº 7.984

“Relota a servidora municipal Sonia Maria da Silva Rosa para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme os Processos Administrativos nº 8.721/2023 e 43.063/2023,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SONIA MARIA DA SILVA ROSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.139-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:581E6648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.070

DECRETO Nº 5.070

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024.

Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os de segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, bem como todos os serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral deverá seguir calendário próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7977FB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.985

PORTARIA N° 7.985

“Nomeia membros para atuar em Processo Administrativo.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 70.503/2023,

RESOLVE:

I - Nomear as servidoras CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Presidente, e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros, para dar prosseguimento ao Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 6.405 de 21 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 26 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:02AAE34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.982

PORTARIA Nº 7.982

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Edson Luis Hoffmann Gonsalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.491/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor EDSON LUIS HOFFMANN GONSALVES, matrícula nº 4.940-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, com início em 22 de março de 2024 e término em 29 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4927F582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.983

PORTARIA Nº 7.983

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Elisangela Calado Rocha."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 12.410/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ELISANGELA CALADO ROCHA, matrícula nº 8.410-1/2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 04 de março de 2024 e término em 11 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B6FD2444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CITAÇÃO POR EDITAL - ADIR GONÇALVES DE FARIA

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n° 4.895 de 18 de maio de 2022, resolve:

Citar por Edital, o investigado ADIR GONÇALVES DE FARIA, matrícula 6.254-1, para que tome ciência do Processo Administrativo Disciplinar, que tramita sob o Protocolado n° 4.073/2021, instaurado (s) em seu desfavor, pela suposta prática das infrações os deveres do servidor públicos elencadas: no Art. 151, incisos I, II, IV, V e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos I, XV e XVIII e Art. 168, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, todos da Lei Complementar Municipal n° 46/2006, de acordo com o disposto na citada portaria.

Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria citada para, querendo, acompanhada ou não de advogado (a), compareça ao processo e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, especifique as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas até o número máximo de 3 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo eventual necessidade de intimação atender ao disposto no art. 25, § 1° do Decreto Municipal n° 254/2017.

Adverte-se que havendo inercia do (a) investigado (a), será nomeado defensor dativo para que apresente a defesa processual, com fulcro no art. 32, § 2° do Decreto n° 254/2017.

Ainda, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o (a) investigado (a) ou seu/sua advogado (a), poderão requerer cópia dos autos do processo administrativo e seus apensos e este Departamento de PAD e Sindicância.

Comparecendo ao processo, o (a) investigado (a) deverá fornecer o número de telefone e o e-mail, por meio dos quais poderão também se dar as cientificações e intimações acerca dos demais atos processuais, as quais serão, desde logo, consideradas como realizadas de forma pessoa.
GISELE CRISTINA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8A348CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PROCESSO Nº 65569/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário e afins para o Centro de Capacitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
I.D. 1040910
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 11/04/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 116.404,43 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e três centavos)
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e.com.br (link Novo licitações-e) e https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.319/2023 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 25 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:70001249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023
PROCESSO Nº 21.669/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 15h do DIA 02 (DOIS) DE ABRIL, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, PLANTAÇÃO DE GRAMAS E MUDAS, IRRIGAÇÃO ITINERANTE, INCLUINDO LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS", CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 26 DE MARÇO DE 2024.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Cel

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:78A98AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Tomada de Preços nº 015/2023,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4976/2024, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 015/2023**, que tem por objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em Obras de Unidades de Saúde, para execução da obra do Ambulatório de Saúde Mental – USM a ser construída no Jardim Santos Dumont – Paranaguá - PR, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde", nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 35.934/2023.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Março de 2024.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AC184E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - Nº 44.424/2022

Na data de 26 (vinte e seis) de Março de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 4976/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos Envelopes de Proposta de Preços - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, das licitantes habilitadas do processo licitatório , que tem como objeto a **Contração de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, faz constar que não houve representantes presentes das empresas habilitadas presente na sessão. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope da Proposta de preço da única licitante habilitada na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foram registrados os seguintes descontos da proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA (%) DE DESCONTO
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – CNPJ No 20.916.614/0001-25	**0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências
do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. A Empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, apresentou proposta de preços com as informações da empresa, com o valor de desconto sobre os serviços em porcentagem sobre a tabela de referência conforme instrumento convocatório, valor acima mencionado e validade da proposta e Composição do BDI, por se tratar de registro de preços as planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, serão elaborados conforme demanda de cada secretaria. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação decide, por unanimidade declarar vencedora do certame a empresa SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO EIRELI – CNPJ Nº 20.916.614/0001-25, sugerindo a adjudicação à empresa. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município, após decorrido prazo recursal, conforme preceitua o prazo contido no art. 109, I, b, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pela

presidente e mebros da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais.

Paranaguá, 26 de março de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:46018F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
EDINA RIBEIRO – C.P.F Nº 080.250.609-77 – R.G. 10.572.717-4

Objeto: "Locação de Imóvel para Concessão do Benefício do Aluguel Social ou bem material para reposição e perdas, com a finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel à família representada pela Senhora **ESTER LUIZA FELTZ DA SILVA**, visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel apartamento localizado na Rua Delhi nº 385, AP 3 Parque Agari, Paranaguá-Pr, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011, para o pagamento da locação do imóvel. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 48.663/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Valor total da contratação total: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 18.03.2175.008.0244.019.3339032.0300.1000

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 26 de Março de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:84C3DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **008/2024**, que tem por **Objeto:** ""Locação de Imóvel para Concessão do Benefício do Aluguel Social ou bem material para reposição e perdas, com a finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel à família representada pela Senhora **ESTER LUIZA FELTZ DA SILVA**, visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel apartamento localizado na Rua Delhi nº 385, AP 3 Parque Agari, Paranaguá-Pr, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011, para o pagamento da locação do imóvel". Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 48.663/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada**:** EDINA RIBEIRO – C.P.F Nº 080.250.609-77 – R.G. 10.572.717-4.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Março de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1835004D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2024.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 26 de Março de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A5152726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO Nº 003/2024 5C - CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 003/2024

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o **CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA**

DE CARVALHO, CNPJ: 23.797.355/0001-59, situada à Rua Lucinda Rodrigues Campos, nº 453 - Divinéia, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: 5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
COMISSÃO FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:F2111B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO Nº 003/2024 AVPL - CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 003/2024 AVPL -

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICO DO LITORAL – AVPL**, CNPJ: 11.405.457/0001-00, situada à Rua Manoel Correia, s/nº - Palmital, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
COMISSÃO FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:DA288C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO Nº 003/2024 ÁGAPE - CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 003/2024 Ágape -

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020 e nº 30/2022, autoriza a **PROJETO SOCIAL ÁGAPE**, CNPJ: 02.936.648/0001-08, situada à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, nº 304 - Alvorada, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **INCLUSÃO NA DIVERSIDADE**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: INCLUSÃO NA DIVERSIDADE
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
COMISSÃO FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:7FE5D290

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CONVOCAÇÃO GRUPO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCAÇÃO

A Secultur, Secretaria de Cultura e Turismo considerando que :

O Art. 7º do Decreto nº 706/2018 onde diz que o Grupo Gestor TERÁ composição tripartite com membros representantes do Poder Público, da comunidade do entorno do CEU das Artes (moradores do bairro Jardim Iguaçu) e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e o funcionamento do CEU das Artes.

O Art. 8º, que rege que a comunidade do entorno do CEU das Artes deverá ter seus assentos de representação preferencialmente organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de

vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

O Art 9º que determina que a sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados de forma a representar os membros da sociedade civil dos Conselhos Municipais de Cultura, Social, Esporte, as Entidades e instituições artísticas e culturais; as Associações de bairros; os Representantes de classe laboral e Outras organizações afins.

O Art. 11, que diz que as partes que representam a sociedade civil e comunidade deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público local e o Art. 12, que determina que o Grupo Gestor será composto por, no mínimo, 05 (cinco) membros que representam o Poder Público, 05 (cinco) membros que representam a comunidade do entorno do CEU das Artes e 05 (cinco) membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que todos os assentos deverão dispor de suplência;

O Art. 15 que determina o prazo de mandato do Grupo Gestor como 02 (dois) anos, permitida a reeleição e/ou recondução de no máximo 60% dos membros de cada área;
O Art. 17 que rege que os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos dentre instituições e/ou movimentos que atuem no Município há pelo menos 01 (um) ano e que a escolha será feita por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU das Artes em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições dos artigos 9º e 14 de Decreto, contemplando, no mínimo: um representante dos Pontos de Cultura (sendo um titular e um suplente) e dois membros da sociedade civil previamente eleitos em fórum próprio como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social da esfera municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, juventude e inclusão produtiva, sendo que somente um membro por entidade poderá ser eleito para cada gestão;

O Art. 18 que determina que os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno do CEU das Artes serão escolhidos dentre moradores que comprovem residência há pelo menos 01 (um) ano no bairro Jardim Iguaçu ou bairros do entorno. A escolha será feita pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU das Artes, por meio de eleição direta, em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do artigo 8º deste Estatuto e que as as suplências serão preenchidas pelos moradores eleitos em subsequência aos titulares, conforme artigos 8º, 9º, 10º e 12º, e o artigo 19º,

CONVOCA
- os moradores que residem há, pelo menos, um ano no município, principalmente no Jardim Iguaçu e bairros, e ainda os moradores de bairros considerados com alto índice de famílias em situação de vulnerabilidade social e;
- as entidades que compõem a Sociedade Civil Organizada.

Para Comparecerem, no dia 16 de abril de 2024, às 14h no CEU das Artes, situada Rua dos Jatobás, 560 - Jardim Iguaçú para eleição dos novos representantes da Sociedade Civil Organizada e Comunidade a comporem o Grupo Gestor no mandato 2024-2026.

A Assembleia será regida pelas normas estatutárias e pelas normas complementares descritas abaixo, sendo que para eventuais casos omissos, as deliberações serão feitas democraticamente pela comunidade presente à Assembleia.

- Os moradores que quiserem concorrer a uma das vagas de representante da Comunidade no Grupo Gestor deverão se apresentar entre 15 e 30 minutos antes do horário de início da Assembleia à Mesa Receptora, munidos de documento pessoal com foto e comprovantes de residência em seu nome ou em nome de parente em primeiro grau, referentes ao mês de maio de 2023 e de abril de 2024. Serão aceitos como comprovantes de residência talão de água, luz ou telefone.

- As entidades que desejarem ter uma representatividade no Grupo Gestor Mandato 2024-2026 deverão enviar cópia do seu estatuto social ou regimento interno, cópia da ata da última reunião e cópia da ata da última eleição da respectiva diretoria, além de carta em papel timbrado indicando seu(s) representante(s), que, além dos documentos citados, deverá apresentar entre 45min e 30min antes do horário de início da Assembleia, um documento pessoal com foto e também comprovantes de residência em seu nome ou em nome de parente em primeiro grau, referentes ao mês de maio de 2022 e de abril de 2023.

- A comunidade decidirá democraticamente, no momento da Assembleia, se a escolha de seus representantes se dará por aclamação ou por voto secreto.

Lembramos ainda que o Art. 19º do Decreto nº 11.703/2018 rege que, na falta de candidatos aos assentos da sociedade civil organizada, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno do CEU das Artes até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor e que;

Ao Grupo Gestor compete:

I - garantir a gestão compartilhada, na forma de:

a) incentivar o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU das Artes;
b) articular-se com as demais instâncias de participação popular do Município;
c) articular-se com demais políticas, programas e ações das esferas federal, estadual e municipal; e
d) divulgar amplamente e com total transparência para a comunidade e parceiros do CEU das Artes, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis ao Grupo, as atividades do CEU das Artes, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor;

II - garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:

a) deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
b) propor o planejamento orçamentário do ano subsequente até o mês de outubro do ano vigente.
c) planejar e colaborar na execução da programação do equipamento;
d) avaliar, trimestralmente, o relatório de atividades do CEU das Artes, emitindo parecer sobre o mesmo;
e) avaliar até o mês de fevereiro, o balanço financeiro do ano anterior;
f) complementar o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU das Artes);
g) buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento;
h) fiscalizar o preenchimento e a atualização das informações solicitadas no Sistema de Gestão do MINC, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

Ainda competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

I - instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões temporárias e/ou permanentes, podendo ser as seguintes:

a) Planejamento
b) Legislação e Normas
c) Finanças e Orçamento

II - emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante assembleia extraordinária convocada para este fim, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros do Grupo Gestor;

III - assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU das Artes, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados;

IV - deliberar sobre eventual saída ou troca de membro do Grupo Gestor;

V - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU das Artes;

VI - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

VII - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

VIII - estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o estabelecido no inciso VII, bem como para divulgar as atividades planejadas ou que estejam ocorrendo no CEU das Artes;

Que são direitos dos membros do Grupo Gestor:

I - participar das eleições, votar e ser votado;

II - propor e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - concorrer para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU das Artes; e

IV - ter acesso a informações relativas à gestão do CEU das Artes, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.

E que são obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas durante cada exercício, tendo sua titularidade revogada nos casos de faltas excedidas injustificadas, as quais serão verificadas anualmente.

II - participar e ajudar a divulgar as atividades e a programação do CEU das Artes.

Parágrafo único. Serão aceitos como comprovante de justificativa de falta atestado (do titular ou para acompanhamento de familiar de primeiro grau ou dependente legal) e boletim e ocorrência.

Sem mais,

Paranaguá, 26 de março de 2024.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:4A08E457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 084/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA
CPF/MF: 064.XXX.XXX-47
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 13 DE MARÇO DE 2024 A 13 DE MARÇO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B28BE798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.993/2024

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Saúde na Escola, Saúde do Adolescente e Saúde do Idoso, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **MAÍSA MALU DUARTE GARBIN,** Matrícula nº. 4895-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Saúde na Escola, Saúde do Adolescente e Saúde do Idoso, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:71BEA3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.989/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES, C.P.F. n°. 069.XXX.XXX-00,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.961/2024, no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:42E42FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 102/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. FABIANA LIKA SHIROSHIMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ODONTÓLOGO
CONTRATADA: FABIANA LIKA SHIROSHIMA
CPF/MF: 016.XXX.XXX-76
SALÁRIO BASE: R$ 7.493,68
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5D1AB6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.990/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **TALITA VENANCIO DA LUZ DE SOUZA, C.P.F. nº. 056.XXX.XXX-30,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3867157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 118/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **TALITA VENANCIO DA LUZ DE SOUZA, C.P.F. nº. 056.XXX.XXX-30,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.990/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E42A9886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.991/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ALESSANDRA SILVA LIZIERO, C.P.F. Nº. 112.XXX.XXX-59,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.965/2024, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B0D1A368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.992/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LEONARDO DOS SANTOS SBAIS, C.P.F. N°. 088.XXX.XXX-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EA747E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 119/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LEONARDO DOS SANTOS SBAIS, C.P.F. N°. 088.XXX.XXX-06,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.992/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de

Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo**: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação

comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8EADEC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.994/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **GIULIA OHANA FRANCO CPF: 110.XXX.XXX-75**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 25.945/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DC3AC062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.995/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **DAVID DE CARVALHO LOPES, C.P.F. N°. 080.XXX.XXX-33**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9BCF1FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 121/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DAVID DE CARVALHO LOPES, C.P.F. N°. 080.XXX.XXX-33,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.995/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização

previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• **Médicos: parecer psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ADD1D862

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL

Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas LOCAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **FÓRMULAS INFANTIS, DIETA ENTERAL E FRALDA DESCARTÁVEL**, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de **FÓRMULAS INFANTIS** destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 10/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 09h00min do dia 10/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/04/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.274.083,68 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 25 de março de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E52234C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº16/2024, referente à DispensaEletrônica nº7/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e entrega de títulos de cidadão honorário e/ou benemérito, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, cujo o processo restou fracassado.

Pato Branco, 26 de março de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:B42D6A27

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, CNPJ/MF: 05.566.804/0001-76. **Objeto**: Contratação deinstituição sem fins lucrativos para prestação de serviço técnico-especializado de organização e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação será de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.39.48.00.00 - serviço de seleção e treinamento. **Origemdo Contrato**: Dispensa por Justificativa nº 8/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 17/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 26 de março de 2024. Eduardo Albani Dala Costa- Contratante e Helena de Oliveira Leite- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F9DB5DD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 27, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art. 31 e art. 66 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e ainda,

Considerando o Memorando nº 1.070, de 22 de março de 2024, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 24, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designa os vereadores Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Romulo Faggion - União Brasil, para compor a Comissão Especial especificada no art. 1º."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente.*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:7FEC908B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL N° 49/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 07/2024 – PROCESSO N.º 07/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda Individual nº 49/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Cultura de Rua, inscrita no CNPJ nº 47.794.165/0001-46, com sede na Rua Das Margaridas, nº 527, Novo Horizonte, Pato Branco/PR, Telefone (46) 98814-2629. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação a presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandre Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 25 de Março de 2024.

ALEXANDRE ZOCHE -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:9420117B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2024. CONTRATO Nº 362/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 09/2022, PROCESSO Nº 287/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***L. RITA - EIRELI***. OBJETO: A construção de Casa Temática com área de 229,98 m² e revitalização da Praça de Transição e Sacra com área de 2.230,00 m², localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente no Artigo 57, §2°, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação da vigência contratual por mais 120 dias, ou seja, até o dia 13/07/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de Março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LEOMAR RITA –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:BCD85568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2024. CONTRATO Nº 17/2021, DISPENSA N° 14/2021, PROCESSO Nº 30/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Centro Automotivo Delta Ltda***. OBJETO: A locação do imóvel urbano, tipo sala comercial, construído no lote 01 da quadra 11, sito à Rua Araribóia, sob matrícula de imóvel nº 20.189, no 2º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco – PR, com área total de 197,44m², a qual será utilizada para as instalações do PROCON. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei n° 8.666/21, especificamente no Artigo n° 57, inciso II, assim como Cláusula Terceira, inciso II do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de março de 2025. Dotação Orçamentária: 74-10434. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 26 de Março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ANTONIO STANG –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:1B0657F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023, PROCESSO Nº 97/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ***OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA***. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. ADITAMENTO: As partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado nos itens 10, 11, 26, 28, 30, 31, 52, 54, 61, 87, 89, 90, 92, 93, 110, 171, 173, 223, 247, 260, 263, 269, 288, 291, 297. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 25 de Março de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

OTAVIO AUGUSTO LACHMAN -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F788EA86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO SORTEIO PÚBLICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O Município de Pato Branco, por meio da Pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, que em cumprimento ao disposto no item **6.12.3** do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e escritório**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, informa que após realizados todos os critérios de desempate preconizados pelo item 6.12, resta o cumprimento do item 6.12.3, o qual será feito o sorteio público para desempate das empresas classificadas em primeiro lugar para o item 170. O sorteio público será realizado às **11 (ONZE) HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2024**, na sala de reuniões, do Setor de Licitações. O sorteio será realizado com ou sem a presença das empresas interessadas e será transmitido ao vivo nos canais oficiais da prefeitura**.**

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER –
Pregoeira.

Pato Branco, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:5326C51D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA BANCADA N° 20/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 08/2024 – PROCESSO N.º 08/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda de Bancada nº 20/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63, com sede na Rua Tapir, nº 1210, Centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99925-2559. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandre Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de Março de 2024.

***ALEXANDRE ZOCHE* -**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

***ROBSON CANTU* –**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:08D09AC0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.241, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a reutilização dos containers empregados para depósitos de lixo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os containers de depósito de lixo inservíveis serão destinados à fabricação de casas para animais de rua do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, containers inservíveis são aqueles que não servem mais para seu uso originário e são passíveis de descarte pela administração.

Art. 2º Os containers que serão utilizados deverão passar por tratamento sanitário, com o objetivo de não causar nenhum tipo de risco ambiental e a própria vida do animal.
Parágrafo único. O tratamento sanitário ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação deverá elaborar o projeto de confecção das casas para os animais, tendo como base o container descrito no art. 1º.
Parágrafo único. O prazo para a devida elaboração é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º Para disposto nesta Lei poderão ser realizados convênios com entidades representativas de classe e com iniciativa privada, para a fabricação das casas dos animais de rua, seguindo o projeto elaborado.

Art. 5º O local de instalação das casas para animais de rua será definida de acordo com a necessidade dos bairros, sendo delimitado os lugares a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A presente Lei é passível de receber emendas impositivas individuais e de bancada previstas no Art. 95 §§ 6º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação, data em que a Lei entrará em vigor.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A379D934

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.242, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em caminhões coletores de lixo municipais.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança em todos os caminhões coletores de lixo de propriedade do município de Pato Branco.

Art. 2º As câmeras de segurança a serem instaladas nos caminhões coletores de lixo municipais devem atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - gravação de vídeo em alta resolução (HD) com capacidade de armazenamento de, no mínimo, trinta dias de gravação contínua;
II - gravação de áudio ambiente;
III - possibilidade de transmissão ao vivo para o centro de controle municipal em caso de necessidade;
IV - proteção contra danos físicos e acesso não autorizado.

Art. 3º O município é responsável por custear a instalação, manutenção e operação das câmeras de segurança mencionadas no art. 2º.

Art. 4º As imagens e áudios registrados pelas câmeras de segurança devem ser armazenados de forma segura e estar disponíveis para consulta das autoridades competentes, em caso de investigações de incidentes de trânsito, reclamações de cidadãos ou outros eventos relevantes.

Art. 5º Caso o município venha terceirizar ou fazer concessão do serviço de coleta de lixo, a empresa que assumir o serviço de coleta de lixo fica obrigada a cumprir os dispositivos da Lei.

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta lei acarretará em penalidades, incluindo advertências, multas e outras medidas disciplinares, conforme definido pelo regulamento municipal.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação oficial.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4E3C73FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre os dias de recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas em virtude do feriado nacional da Sexta-Feira santa – Paixão de Cristo, e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto n° 3.030/2024, de 25 de março de 2024, FAZ SABER QUE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 28 de março de 2024, em virtude do Feriado Nacional de Sexta-Feira Santa - Paixão de Cristo, no dia 29 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paula Freitas, PR, 26 de março de 2024.

PAMELLA MARIELY BUENO KLOC
Vice-presidente em Exercício

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:2A31C238

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente de Licitação, torna público que a Exma. Senhora Vice-Presidente em Exercício Pamella Mariely Bueno Kloc, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024, declarou a dispensa para contratação de prestação de serviço: aquisição de água mineral a ser utilizada para atendimentos dos vereadores, servidores e público em geral, nas reuniões oficiais realizadas na sede da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR .
Contratado: LUIS CARLOS CARNEIRO & CIA LTDA, *CNPJ Nº* 00.216.841/0001-30.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.30.00.00.00.00
3.3.90.30.12.07.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa Licitatória.
Paula Freitas - PR, 26 de março de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

PAMELLA MARIELY BUENO KLOC
Vice-Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:D338EA88

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Vice-Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação LUIS CARLOS CARNEIRO & CIA LTDA, *CNPJ Nº* 00.216.841/0001-30, para aquisição de água mineral a ser utilizada para atendimentos dos vereadores, servidores e público em geral, nas reuniões oficiais realizadas na sede da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 04/2024, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
Paula Freitas, 26 de março de 2024.

PAMELLA MARIELY BUENO KLOC
Vice-Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:13C9E06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 15/2024
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Recepcionista (8H), Recepcionista/Telefonista (12-36h – Saúde), Psicopedagogo Clínico, Professor de Educação Especial e Profissional de Terapias Integrativas apara atender às necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 15/04/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 15/04/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646,

Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
26/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A768D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 14/2024
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedras, Areias e Massa Asfáltica CBUQ, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, destinados ao bom andamento dos trabalhos para a manutenção e conservação das estradas do muncicípio de Prefeitura de Paula Freitas/PR.*. **Entrega das propostas: até 11/04/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 11/04/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
26/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9C099C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2024 – DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 142/2024 – de 26 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 216,04
Valor Total: R$ 216,04
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Reunião na SESA para tratar assuntos referentes a projetos e, reunião no DNIT referente a projetos de Pavimentação Asfáltica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de março de 2024.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1220BFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143/2024 – DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 143/2024 – de 26 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Rafael Dilay Malucelli
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 104,55
Valor Total: R$ 104,55
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Reunião na SESA para tratar assuntos referentes a projetos e, reunião no DNIT referente a projetos de Pavimentação Asfáltica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:52761541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 59/2022.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa F. PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua das Alagoas, nº19 b, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.150-758, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 36.646.531/0001-01, neste ato representada por ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, CNH nº 03950763155, DETRAN/RN e CPF nº 060.467.934-32, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 30 de março de 2023 o Contrato nº. 59/2022 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 30/2022, modalidade Pregão Eletrônico 21/2022 O presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 20h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1 A Cláusula Terceira- Do Valor Contratual, passando ter a seguinte redação, a partir de 30 de março de 2024:
Parágrafo Primeiro: O presente Contrato perfaz a importância de: R$ 144.570,32 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses (valor reajustado pelo Índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses).
2.2 A Cláusula Setima – Da Vigência, passando ter a seguinte redação, a partir de 30 de março de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 30 de março de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93".
3Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo

Paula Freitas, 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9ACDF6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 146/2024 – DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de licença a empregado público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1580/2022 de 06/07/2022, Capitulo XI:

RESOLVE:

Art. 1. º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal 1580/2022, ao(a) Empregado(a) Público Municipal:

NOME:	RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
MATRÍCULA:	654
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NIVEL:	15
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	12 MESES
PERIÓDO DA LICENÇA:	01/04/2024 A 31/03/2025

Art. 2º A presente licença poderá ser prorrogada após seu vencimento, conforme Art. 54 da Lei Municipal nº 1580/2022.

Art. 3º O servidor deverá retornar às suas atividades ATÉ 01/04/2025, sob pena de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, salvo em caso de prorrogação.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:55AD64CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 20/2022 DO PROCESSO N° 29/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo do Contrato nº 20/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRES-ESCOLA DO PARANÁ – CERR/PR
CNPJ.....: 76.610.591/0001-80
Valor.....: R$ 118.231,20 (cento e dezoito mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)
Vigência.....: 3 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NAS MODALIDADES GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
Paulo Frontin, 30 de março de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D1DB4A27

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 3/2024 DO PROCESSO Nº 16/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 3/2024
Processo Administrativo Nº 16/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO – VEÍCULO PICK-UP PARA O TRANSPOSTE DE CARGAS E PESSOAS, INCLUINDO TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 15/04/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 26 de março de 2024

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9F54DDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023.

OBJETO: Alterar o prazo de vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 05/2023 e Contrato Administrativo nº 55/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 27/03/2023 a 26/03/2024.
VIGENCIA COM ADITIVO: 26/03/2024 a 25/03/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4D346DEC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ATA DO SEGUNDO SORTEIO DO CHAMAMENTO 01-2024

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO SEGUNDO SORTEIO PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024 - PROCESSO: 03/2024

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

.

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro às 08:20 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Paraná, reuniu-se a Presidente da Comissão de Licitações e membro da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2024, ás 08h20min do dia 26 de março de 2024 o Presidente declarou aberta a sessão não havendo presentes, mas não compareceu nenhum interessado. Tendo em vista que o comparecimento dos interessados não é condicionante para o seguimento do ato, deu-se seguimento a sessão. Cabe informar que foram convocados todos que protocolaram a documentação de habilitação para resguardar a lisura dessa fase do processo, consubstanciado no Princípio da Publicidade.

Em conformidade com nos termos da Lei Federal 14.133/21, o aviso de convocação de realização do sorteio foi publicado no Portal da Transparência do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, onde foram convocadas todas as empresas participantes do certame para participar da sessão de sorteio. Também foi informado a todos os interessados que já foi realizado o primeiro sorteio do chamamento 01/2024, no dia 12 de março de 2024, as 08:20 horas e vinte minutos onde foi sorteado o número 06 tendo como participante o leiloeiro **RICARDO FERREIRA GOMES, sendo que o mesmo foi excluído do Segundo sorteio para a contratação de leiloeiro para o Consorcio Cifra.**

A ata de habilitação dos leiloeiros já havia sido publicada e enviada para todos com os respectivos números, de acordo com a ordem de entrega da documentação de habilitação.

O vídeo do sorteio esta disponibilizado no canal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO_DO PARANÁ** no https://cifraparana.com.br, para comprovação dos atos praticados e cópia. Em seguida foi aberto o site https://sorteador.com.br/ e colocado o intervalo de números do 01 ao 24, e clicando no campo "sortear Agora". Sendo que a sequência ficou conforme abaixo especificado para os futuros leilões a ser realizados pelo Consorcio Cifra.

Ordem para realização dos futuros leilões conforme abaixo especificado.	**Credenciados sorteados**
Segundo	JULIANO ZENZELUK
Terceiro	EDUARDO SCHMITZ
Quarto	JAQUELINE SPERANÇA
Quinto	DANIEL OLIVEIRA JUNIOR
Sexto	SIDNEY BELARMINO F. JUNIOR
Sétimo	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
Oitavo	MARCO ANTONIO TULIO
Nono	MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Décimo	RODRIGO APARECIDO R. DA SILVA
Décimo Primeiro	ANDRE LUIZ WUITSCHIK
Décimo Segundo	JORGE MARCO A. BIAVATI
Décimo Terceiro	HECIO KRONBERG
Décimo Quarto	JUNIOR CEZAR DA SILVA
Décimo Quinto	PEDRO LERNER KRONBEG
Décimo Sexto	APARECIDA MARIA FIXER
Décimo Sétimo	EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Décimo Oitavo	HELTON ROGERIO V. VENTRILHO
Décimo Nono	LUIZ CARLOS DALLAGNOL
Vigésimo	DANIEL ELIAS GARCIA
Vigésimo Primeiro	LEONICE FIXER
Vigésimo Segundo	JOACIR MONZON POUEV
Vigésimo Terceiro	ULISSES DONIZETE RAMOS
Vigésimo Quarto	GORDANO BRUNO C. AMADOR

O sorteio foi realizado por um membro da Comissão Permanente de Licitações a Servidora Sra. LAIS FERNANDA GINDRI, cujos números sorteados estão disponibilizados conforme a tabela acima.

O Presidente da Comissão após declarar o encerramento do sorteio para a sequência dos futuros leiloeiros para venda dos bens do Consorcio CIFRA, declarou encerrada a sessão, nada mais havendo a declarar, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida em voz alta será assinada por todos os presentes.

DELESIO DEFANTE
Presidente da Comissão de Licitações

LAIS FERNANDA GINDRI
Membro

ROBERTO DA SILVA
Membro

ODAIR PADILHA
Membro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:EA8A04CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.485/2024

SÚMULA: Altera a redação do artigo 75 da Lei n.º 889/2013, (alterado pela redação das leis nº 1.183/19, Lei nº 1331/22, Lei nº 1336/22 e Lei nº 1403/23), que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pérola D´Oeste - PR.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 75 da Lei n. 889/2013 - Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pérola D´Oeste – Pr, (alterado pela redação das leis nº 1.183/19, Lei nº 1331/22, Lei nº 1336/22 e Lei nº 1403/23), passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. As gratificações estabelecidas no art. 73, serão calculadas sobre o vencimento inicial da carreira, correspondente à Classe 1 (um) do Nível de habilitação ou titulação do profissional do magistério, nos seguintes percentuais:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais ou pela responsabilidade de administração de instituições educacionais pelo período de 20hs semanais;

II - 45% (quarenta e cinco por cento) pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais pelo período de 20hs semanais;

III - 45% (quarenta e cinco por cento) pelo exercício da função de Coordenação Educacional e Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com atendimento no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino pelo período de 20hs horas semanais;

IV - 15% (quinze por cento) de difícil acesso ou provimento pelo exercício em instituição educacional, para cada jornada de 20 horas de trabalho ou proporcional a carga horária do profissional no exercício da função de docência, sobre o vencimento inicial da classe.

V - 10% (dez por cento) pelo exercício de função de docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE - para cada jornada de 20 horas de trabalho ou proporcional a carga horaria do profissional no exercício da função receberá retribuição de sobre o vencimento inicial da classe.

Parágrafo 1º Para fazer jus a gratificação de que trata o inciso V deste artigo, o profissional deverá ser habilitado ou especializado em educação especial.

Parágrafo 2º. Em caso de Profissional com 01 (um) ou 02 (dois) padrões de 20 hs cada, efetivo ou complementar/suplementar, em cargo de Direção, Coordenação Pedagógica ou Coordenação Educacional e Pedagógica, adiciona-se a gratificação referente às horas trabalhadas, respeitando o valor do salário base da tabela.

VI - As retribuições previstas neste artigo não geram direito adquirido ou vinculação e serão somente durante o período em que o profissional do magistério estiver desempenhando as respectivas funções;

VII- O valor da retribuição de que trata este artigo, será corrigido na mesma data e no mesmo índice concedido aos demais servidores municipais;

Art. 2º As demais disposições da Lei n.º 889/2013, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 26 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:6B219A56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.486/2024

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste - PR – APAE para transferência de recursos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.226/0001-17, Registro no CNAS – Processo nº 71010.000350/2004-37 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 03/91, de 21/06/91 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10.329/93 – Utilidade Pública Municipal nº 03/91, com sede na Avenida Brasil, nº 1501, Centro, em Pérola D´Oeste, PR, para transferência de recurso financeiros no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho anexo/Termo de Fomento.

Art. 2º. O objetivo da transferência do recurso financeiro mencionado no artigo anterior, é pagamento de vencimentos e salários da equipe multiprofissional da escola que oferta a Escolarização e Atendimento Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, de modo a proporcionar segurança aos que a utilizam.

Art. 3º. Todas as demais especificações estão descritas no Plano de Trabalho/Termo de Fomento, Anexo I desta lei, cujos termos deverão obrigatoriamente constar no Termo de Cooperação que será firmado entre a APAE e o Município de Pérola D´Oeste.

Art. 4º. Fica autorizada a formalização do Acordo de Cooperação, mencionado no art. 1º, através de Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber o Decreto Municipal nº 146/2016.

Art. 5º. A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – APAE deverá prestar contas ao Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 146/2016, e no Acordo de Cooperação que será firmado entre a Associação e o Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão orçamentário:	**7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Unidade orçamentária:	**7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Ação:	**2.27 - Revitalização do Ensino Fundamental**	
	3.1.50.43.00 Subvenções Sociais	**R$ 15.000,00**
	Fonte 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
	TOTAL	**R$ 15.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:B69B4E3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023
Edital de Convocação n.º 09/2024

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11 º Lugar	LUANA MENDES

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola D'Oeste/PR, 26 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:E81B7BD1

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIÁRIA Nº06/2024

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 06/2024

NOME: **Adelar Adelto Ben** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA: 26/03/2024 DATA DE RETORNO: 28/03/2024 DIAS DE AFASTAMENTO: 03

DESTINO: Curitiba Nº DE DIÁRIAS: 03 VALOR UNITÁRIO: 809,64 TOTAL A PAGAR: 2.428,92

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 01/2024, de 11/03/2024, à Curitiba, para o Vereador participar do curso COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS E A LEI DA SEGURANÇA JURÍDICA E EFICIÊNCIA, nos dias 26,27 e 28 de março de 2024.
Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 25 de março de 2024.

Mauro Cirineu Palharini
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.428,92 (dois mil quatrocentos e vinte oito reais e noventa e dois centavos) 26/03/2024.

ADELAR ADELTO BEN
Vereador

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:13B1C063

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDM

SÚMULA: Aprovação o **PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS Pública PARA AS MULHERES – CMDM - PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 2024 Á 2028** do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.209/2020 de 14 de abril de 2020.

Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 26 de Março de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovação o **PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS Pública PARA AS MULHERES – CMDM - PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 2024 Á 2028** do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná, que integra essa Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 26 de Março de 2024.

KATIA ALINE GARZÃO
Presidente do COMDM

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:769CDD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 221 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 221 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Maria Tatiana Martins Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 100.804.808/PR matrícula funcional 4765757, ocupante do emprego público de **Técnico em Enfermagem Temporário,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar paciente para fazer exames	22/03/2024	São José dos Pinhais/PR	1 (um)	53,00	2169/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:94D986E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 222 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 222 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, e matrícula nº 1402, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Dirigentes Municipais de Educação	25/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	2163/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:10E7A5D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 223 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 223 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fatima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-7/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Dirigentes Municipais de Educação	25/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	2162/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:940963A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 224 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR matrícula funcional 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Complementação da diária do dia 11/03/2024	11/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	2145/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D77F2446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 225 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 225 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Rubens José Teixeira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.831.924.0/PR matrícula funcional 4765257, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Gestão de Informática**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita ao Congresso que reúne especialistas de todas as áreas para compartilhar ideias e soluções (SPART CITY EXPO)	21/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	2148/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:83CD7E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 226 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903-9/PR e matrícula funcional 1321, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita ao Congresso que reúne especialistas de todas as áreas para compartilhar ideias e soluções (SPART CITY EXPO)	21/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	2147/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4D8E7E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 227 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião comissão Intergestores Bipartite, entrega de kits de equipamentos odontológicos	21/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	137,00	2143/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7E394298

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 228 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 228 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião comissão Intergestores Bipartite, entrega de kits de equipamentos odontológicos	21/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	137,00	2142/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:99926F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **KASSIANE RITZMANN GROSSKOPF**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102.365.329-01/PR matrícula funcional 4766014, ocupante do cargo público de **Médico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de qualificação da assistência pré-natal em APS	26/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	2219/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9179B464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 232 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeira**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de qualificação da assistência pré-natal em APS	26/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	2220/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C593E529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 233 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG

nº 9.816.646-7 /PR matrícula funcional 4765938, ocupante do cargo público de **Médico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de qualificação da assistência pré-natal em APS	26/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	2221/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B8FF36D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 234 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.346/SC matrícula funcional 381991, ocupante do cargo público de **Enfermeira**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de qualificação da assistência pré-natal em APS	26/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	2222/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1E87FB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 235 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.860.213-9/PR matrícula funcional 4765950, ocupante do cargo público de **Médico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de qualificação da assistência pré-natal em APS	26/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	2223/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:639C1FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 236 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 236 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana Nery Eugenio**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.470.748-0/PR, matrícula funcional 4765937, ocupante do cargo público de **Enfermeira**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de qualificação da assistência pré-natal em APS	26/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	2224/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DEC95BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 237 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 237 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Luiz Roberto Perez Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.598.702-9/PR matrícula funcional nº 22591, ocupante do cargo público de **Médico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de qualificação da	26/03/2024	Curitiba/PR	1 (um)	53,00	2225/2024

assistência pré-natal em APS					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:55EDC8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 238 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Luiz Roberto Perez Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.598.702-9/PR matrícula funcional nº 22591, ocupante do cargo público de **Médico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso capacitação em tabagismo	28/03/2024	Fazenda Rio Grande/PR	1 (um)	53,00	2229/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B8023EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 10 de abril de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para Construção do complexo de uma Escola Especial, para o município de Piên, Estado do Paraná.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B4AFD495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 111/2024

DECRETO N.º 111/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 2.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 2.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**2.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**2.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 26 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:7A8E94D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA OXITEC COM. DE GASES EIRELI - EPP

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12 com endereço na Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Bairro: Parque da Fonte, cidade de São José dos Pinhais/PR, Cep: 83050-120, telefone: (41) 33824279, e-mail: comercial@oxitecgases.com.br; nesse ato representado por **PAULO ROBERTO OGLEARI**, inscrito(a) no CPF sob nº 234.426.039-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 037/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên/PR, 26 de março de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EC724C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, bombas de drenagem e serviços de instalação conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 27/03/2024. **Entrega das propostas**: a partir 27/03/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 09/04/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A26756C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 017/2024

PROTOCOLO: 2761/2024

Objeto: Aquisição de caixas de cabo de rede, webcams e leitor biométrico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: LF INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 44.956.687/0001-09
VALOR: R$ 18.896,80 (dezoito mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/03/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D83EFA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 112, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA OS INCISOS II E VI DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 165, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e VI do artigo 1º do Decreto nº 165, de 12 de setembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

...
II - Representante da Secretaria de Saúde: Indiamara Bicheski (titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente);
...
VI - Representante dos trabalhadores do setor: ***Tatiane Andreza Katzer*** *(titular) e Jéssica Felski Sokalski (suplente)".*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:28467A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 049/2024 A 051/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024
ATA 049-2024 - BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.451/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais)
ATA 050-2024 - FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.990/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 62.405,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais);
ATA 051-2024 - PARANÁ POSTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.811.034/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 80.822,50 (oitenta mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

Objeto: Registro de preço para aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 26 de março de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BFD5E2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 25 de março de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **CAROLINE DOS SANTOS HERMANI**, convocado (a) pelo Edital nº 010/2025, residente e domiciliado RUA CAPITÃO ARGEMIRO MONTEIRO WANDERLEY,199, Capão Raso, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 130064108 e CPF 120.896.149-78, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **FISCAL MUNICIPAL,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
CAROLINE DOS SANTOS HERMANI

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:65C6B261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2024. DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 239/2024.
DE 26 DE MARÇO DE 2024
Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar no Termo de Fomento, de Colaboração e Acordo de Cooperação.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuar Chamamento Público 008/2023, destinada a monitorar e avaliar as prestações de contas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades com relação aos termos de fomento e termos de colaboração nos termos da Lei Federal nº**13.019**/2014 e suas alterações:

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:
I – Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, matrícula 4765329;
II – Daiane dos Santos, matrícula 4765251;
III - Mirian Balan de Oliveira, matrícula 4765252;
IV - Thaynara Eveline do Prado, matrícula 4765283;
V - Noili Forteski Gassner, matrícula 4765252;
VI – Rafael Mariante Sallet, matrícula 4765953
Art. 3º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên, 26 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:36839D46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 27 de março de 2024, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber	1		20
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	1		10

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de março de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Forteski Gassner
Código Identificador:44DBE53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2963/2024

PORTARIA N.º 2.963/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar,o servidor BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON**,**Portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.***.***-0 SESP/PR, e CPF sob nº. 091.***.***.-88, para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 25 de março de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8D6945E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1116/2024

DECRETO Nº 1.116/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 570/2017 e conforme resolução 02/2022 referente ao resultado da eleição das entidades não governamentais para compor este conselho, altera os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pinhal de São Bento- PR.

DECRETA:

Artigo 1º- Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o mandato de 2022 a 2024, assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Larissa Cristiane de Lima Cordova	Carmem Lurdes Marques
Secretaria da Saúde	Vilmar Bazanella	Katiuça Mara Pasa
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	Marisa Aparecida Marafon Barcki	Eva Luzia Barcki Mazuco

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Zenir de Camargo Andretti Barbieri	Elisane Teresinha Pereira
Representante do Idoso – Cidade	Maria Liane Blauth	Paulo Silveira Faller
Representante do Idoso – Interior	Miguel Alves de Souza	Natalino Vidal dos Santos

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pinhal de São Bento, 26 de março de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6D8099DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 27 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos novos", conforme processo de inexigibilidade nº 5/2024.

CONTRATADO: ICAVEL VEICULOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.364,11 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Onze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1940	02.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	02.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Pinhal de São Bento, 25/03/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B09B42BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **10/04/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de equipamentos do tipo relógio ponto com fornecimento de software para gestão, suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico para os equipamentos a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 11/04/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 11/04/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e

também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 26/03/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:657A997D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO - PR 1° BIMESTRE DO ANO DE 2023 - MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO

Este relatório foi solicitado pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa N° 36/2009, e no dia 27 de março de dois mil e vinte e quatro, aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento/PR. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.

Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2023, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069-90 (art. 4, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes

CONSELHO TUTELAR

REGISTROS DE OCORRÊNCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIO/ORIENTAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS
RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar
OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.
ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 10 visitas domiciliares com orientação e apoio à família, 13 registro no Sistema SIPIA, solicitado 03 escutas especializadas 32 ocorrências registradas, 20 termos de orientações aplicados, 44 ofícios, sendo 34 expedidos e 10 recebidos , 01 notificações para pais ou responsável, 14 Boletim de Ocorrência, aplicado 03termo de advertência, preenchido 04 notificação da ficha SINAN, recebido e respondido 06 notificação no Sistema Projudi, também foram elaboradas 13 atas sendo 11 reuniões ordinárias, 02 extraordinária, realizado 05 solicitação de acesso ao Sistema SIPIA Produção e 04 solicitação de acesso ao Sistema SIPIA Treinamento, realizado 03 solicitação de acesso ao Sistema Projudi, solicitado 03 acesso ao Sistema SERP . Este órgão está atendendo de forma interrupta, com três conselheiros por dia na sede do Conselho Tutelar das 8:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, dois seguiram de plantonista até às 8:00hrs do dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos, em forma de plantão pelo WhatsApp (46)999375770 e pelo outlook, conselho_psb@outlook.com

OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
OBJETIVO: Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e
saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência
Social/Oficineiros e Conselho Tutelar.
JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma Iúdica de
desenvolver as oficinas faz com que sociałizem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Principalmente os
inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situaçóes de vulnerabilidade e risco social/pessoal.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Deu-se início as oficinas de artesanato, capoeira, música e informática, no mês de fevereiro, para crianças e adolescentes de 06 a 18 anos, ministrado pelos profissionais, mas com o acompanhamento da equipe técnica da proteção básica. As oficinas tiveram uma boa aceitação por esse público alvo.

VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados,
acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura
JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas
e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possam romper a barreira que viola seus direitos.
PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem
deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC:

Os beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.
Beneficios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do retatório faz a liberação.
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação / auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.
ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS
JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de suas necessidades básicas.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
ATENDIMENTO CLÍNICO AO EDUCANDOS
OBJETIVO: Proporcionar para as crianças e adolescentes com deficiência o atendimento clínico através dos profissionais de Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico

Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, realizando o acompanhamento em todo o seu ciclo de vida, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção à reabilitação, com atenção especializada.
ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, pedagoga, direção e secretaria.

JUSTIFICATIVA: A APAE mantém dentro do espaço escolar a clínica com uma equipe multiprofissional na área da saúde, mantida pelo SUS. Assim, como toda área da saúde a clínica APAE mantem seu atendimento com crianças e adolescentes com deficiência.
As crianças e adolescentes com deficiência são atendidos individualmente 2 vezes na semana pelos profissionais da saúde da APAE seguindo um cronograma.
Continuamos com aos seguintes grupos: "Apae, cuidando do cuidador", "Saúde alimentar", "O mercado de trabalho me espera" e "Habilitação e Reabilitação", visando a Proteção Social Acolhimento familiar e comunitário, voltados para o fortalecimento dos vínculos afetivos, prevenindo o risco social, negligência familiar, violência e abuso sexual, o seu desenvolvimento neste ciclo de vida, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, o cumprimento dos direitos da criança e adolescente (ECA). Estes grupos também tem por objetivo dar suporte aos cuidadores com orientações sobre direitos e deveres, uso de medicação, alimentação, exercícios físicos, oficinas, entre outros.
Estamos prestando atendimento a alunos do CEMEI, os quais possuem diagnóstico e indicação de atendimento em nossa clínica.
Neste bimestre recebemos através de demanda da Rede de Proteção 02 bebês para atendimento (filhas de adolescentes e em situação de vulnerabilidade)
Temos também uma fila de espera para atendimentos clínicos, pois devido a pouca carga horária de nossos profissionais não estamos conseguindo atender esta demanda.
Outra conquista de nossa escola foi a construção do espaço sensorial, que será utilizado com os alunos para despertar suas percepções.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência Estudantes da APAE, familiares e alunos com diagnóstico e indicação de atendimento.

RESULTADOS ALCANÇADOS: O atendimento clínico é ofertado a todos os educandos. Almeja mais interação e proteção social, estabelecer reflexões e orientações sobre os cuidados com as crianças e adolescentes, auxiliar na formação para participação na cidadania e autonomia a partir dos interesses de demandas e potencialidades desses, a erradicação do trabalho infantil ou submetidos a outras formas de violação de direitos e ao isolamento social para fim de desenvolver a sociabilidade e autonomia, a contribuição para o retorno e permanência na escola.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
Escola Aline Mendes dos Santos
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: Construir o processo de ensino aprendizagem a partir do nível de desenvolvimento real da criança, num dado momento, e tem como ponto de chegada os objetivos estabelecidos pela Escola, levando em consideração a faixa etária e o nível de conhecimento e habilidades de cada grupo de educandos, priorizando uma educação desafiadora, crítica, que o oportunize a apropriar-se do conhecimento científico e da vida prática, preparando-o para a vida, formando um cidadão independente e com opinião própria, atuante na sociedade.

ENVOLVIDOS: Equipe pedagógica, professores e Equipe multiprofissional
JUSTIFICATIVA: O trabalho pedagógico busca associar as tecnologias como pesquisas, imagens, escritas e jogos online de acordo com o conteúdo trabalhado como forma de apoio ao processo ensino aprendizagem do educando. Pois, a tecnologia está ganhando o mundo e os educando necessitam aprender a utiliza-las de forma correta para a sua aprendizagem e não como uma passa tempo.
Buscamos sempre trabalhar as potencialidades de nossos educandos em sua individualidade, desenvolvendo de maneira integral o mesmo.
PÚBLICO ALVO: crianças, adolescentes e adultos com deficiência da Escola Especial
RESULTADOS ALCANÇADOS: As crianças e adolescentes com deficiência estão tendo apoio pedagógico com atividades diversificadas nas diversas áreas do conhecimento**.**
Ampliamos o atendimento a alguns bebes neste bimestre, pois a estimulação precoce é essencial para que possamos prevenir dificuldades posteriores.
Sempre buscamos realizar um trabalho de excelência na área pedagógica e clínica, para assim trabalhar as potencialidades dos nossos educandos.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta)
JUSTIFICATIVA: Durante o período escolar, as atividades no CMEI são realizadas ao longo do dia. A instituição abre suas portas com antecedência para receber os alunos e permanece aberta até o final do expediente, sempre com pelo menos um professor responsável presente. Durante o intervalo do meio-dia, todos os alunos têm a oportunidade de realizar suas refeições e descansar. Os professores também participam de formações para aprimorar suas habilidades e conhecimentos, visando melhor atender às necessidades dos alunos.
PUBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 4 anos e 11 meses
RESULTADOS ALCANÇADOS: Durante este ano letivo, os alunos demonstraram uma notável capacidade de adaptação. O corpo discente, abrangendo desde os alunos mais novos até os mais velhos, apresentou uma frequência escolar de 100%, ajustando-se às demandas específicas do município.
As atividades desenvolvidas pelos alunos foram alinhadas com o Referencial Curricular, garantindo uma abordagem pedagógica consistente. Além disso, os professores receberam formações e orientações para melhor atender às necessidades dos alunos.
No que diz respeito ao suporte emocional, os alunos contaram com acompanhamentos psicológicos regulares, realizados semanalmente. Em situações mais complexas, em que se fez necessário, os alunos foram encaminhados para atendimentos especializados externos. Aqueles que demandaram consultas com neurologistas e psiquiatras foram direcionados para o atendimento no local designado para tal fim.

O retorno dos relatórios desses profissionais permitiu que a escola ajustasse seu suporte educacional de forma adequada às necessidades individuais dos alunos, garantindo um ambiente propício para o seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI
RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o atendimento de alunos a partir da Pré escola até o 5º ano do ensino fundamental além da Sala de Recursos e Sala de Apoio.
ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: Durante o período escolar, as atividades no CMEI são realizadas ao longo do dia. A instituição abre suas portas com antecedência para receber os alunos e permanece aberta até o final do expediente, sempre com pelo menos um professor responsável presente. Durante o intervalo do meio-dia, todos os alunos têm a oportunidade de realizar suas refeições e descansar. Os professores também participam de formações para aprimorar suas habilidades e conhecimentos, visando melhor atender às necessidades dos alunos.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL: Atender e

acompanhar todos os alunos com dificuldade de aprendizagem em contra turno escolar. Apoio pedagógico e acompanhamento psicológico quando necessário são encaminhados para atendimento no Mac.

PÚBLICO ALVO: Na Escola Primo Savoldi, são atendidos crianças e adolescentes com idades entre 5 e 14 anos. O corpo discente é composto por alunos matriculados desde o 1º até o 5º ano, além de alunos matriculados na turma do Infantil V (pré-escola).

RESULTADOS ALCANÇADOS: Neste primeiro bimestre, foi implementado o ensino integral na Escola Primo Savoldi, oferecendo aos alunos uma ampla gama de atividades para enriquecer sua experiência educacional. Alunos que necessitaram de atendimentos especializados foram matriculados na sala de apoio, garantindo sua participação integral no ambiente escolar. A frequência desses alunos atingiu 100%, tanto na sala de apoio quanto na sala de recurso.

Além disso, com o início das atividades complementares, os alunos têm acesso a oficinas conduzidas por professores e monitores especializados, em colaboração com parceiros da assistência social, saúde e cultura. Isso permite que os alunos participem de uma variedade de atividades, incluindo promoção da saúde com psicólogos e nutricionistas, teatro, dança, capoeira, atletismo, artesanato, computação e música, entre outras.

Essa abordagem integral resultou em uma melhoria significativa no desempenho acadêmico e no engajamento dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades enriquecedoras para o seu desenvolvimento holístico.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de março de 2024.

CARMEM LURDES MARQUES
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria N°2.711/2022

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:184F35BF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2024 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 27 de março de 2024.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:01FA07CD

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 26/03/2024

Resolução nº 01/2024 de 26/03/2024
Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

Dispõem sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do órgão Executor da saúde do Município de Pinhal de São Bento, relativas ao exercício de 2023 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2024 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 338/2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141 de 13/01/2012;

Considerando o Inciso IV, do artigo 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o artigo 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o relatório de gestão;

Considerando o parágrafo 4º do artigo 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei orgânica da Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, referente ao ano de 2023.

Pinhal de São Bento, 26 de março de 2024

CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 01/2024 de 26 de março de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, nos termos do Parágrafo 2º, Art 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VILMAR BAZANELLA
Secretário Municipal de Saúde Pinhal de S. Bento/PR

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9BB1CAD3

SECRETARIA DE SAUDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

• O Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento/PR,** é de parecer pela **Aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

• A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos **Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023**, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

Organização do Conselho Municipal de Saúde;
Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde na PPA, LDO e LOA;
Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da Estratégia Saúde da Família;
X) Análise do relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com as fontes livres e mais as vinculadas pela Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 2º e 3º, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas as normas.

• A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pinhal de São Bento, 26/03/2024

CLAUDETE CARGNIN SALVALAGGIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Membros do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Decreto nº 1069/2023
Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviço

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO
Titular

CASSIO EDUARDO RIBEIRO PAULINO
Suplente

VILMAR BAZANELLA
Titular

KATIUÇA MARA PASA
Suplente

ANA PAULA COSSETIN ELUÁ
Titular

FERNANDA SCHUSTER
Suplente

Representantes dos Trabalhadores da Saúde

CLAUDETE C. SALVALAGGIO
Titular

VANESSA CARNIEL MOTTA DA SILVA
Suplente

DANIELA ZANLUCHI
Titular

ANGELITA DO AMARAL GOBBI
Titular

TATIANE DABILA SCHEID
Suplente

Representante dos usuários

IDETE BONETTI
Titular

ELISANDRA TERESINHA FOGLIATO CECCON
Suplente

CLEUDES MARIA ZANG
Titular

LEANDRO DAL MOLIN
Suplente

IVETE TRICHES ZABOT ALZIRA
Titular

ANA DOS SANTOS DIETZMANN
Suplente

MARINO DELLA
Titular

GIUSTINA ARQUIMEDES BOBCO
Suplente

ANTONIO EDVALDO MACHADO DA SILVA
Titular

ARMANDO DAVI BUCH
Suplente

SALETE MARIA PIAZENTINI
Titular

DANILO CEMIN
Suplente

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:11F731B9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 82/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25, 26 e 27/03/2024 (saída as 12:00 horas)
Destino: Campo Largo /PR.
Valor de diárias: 384,00
Valor total: 960,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Pietro Vargas Barbieri Gomes E Luiz Henrique Vargas Barbieri Gomes com acompanhante para cirurgia no Hospital Infantil Waldemar Monastier em Campo Largo /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Infantil Waldemar Monastier em Campo Largo /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das Diárias e Lei Municipal nº 991/2024, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de Março de 2024.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B08C0E74

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 83/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/03/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Jose Alves Copati e Tereza Rychcik Gelinki e acompanhante para exames no DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das Diárias e Lei Municipal nº 991/2024, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de Março de 2024.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FBC685C2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 84/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/03/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Missal /PR
Valor de diárias: 192,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Flavio Fernandes para cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das Diárias e Lei Municipal nº 991/2024, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de Março de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DA72F8DF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 85/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/03/2024 (saída as 13:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Iraci Bloski Alves para fazer consulta na Gastrovize em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gastrovize em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das Diárias e Lei Municipal nº 991/2024, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 25 de Março de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5A6767FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 - DISPENSA Nº 04/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a ALTAIR NIENKOTTER, com sede na Rua Marechal Deodoro, 819, Centro, Curitiba-PR, CEP 80060010, inscrita no CNPJ sob o nº 33.344.757/0001-51, a "Aquisição de materiais para filmagem", no valor de R$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:0830786D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 da Associação Assistencial Educacional Peniel.
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **02ª Sessão Extraordinária** de 28 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social, da Associação Assistencial Educacional Peniel – Manancial, situada à Rua São José, nº62, Guarituba – Piraquara/PR, inscrita sob o CPNJ nº 68.748.748/0001-00, inscrita sob o número 44/2017. A entidade oferta serviço de benefício eventual.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 18 de março de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente em Exercício Do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5AD07C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 da entidade Fraternitas.
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **02ª Sessão Extraordinária** de 28 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social, da entidade Fraternitas, situada à Rua João Simbalista, nº429, Jardim Santa Monica – Piraquara/PR, inscrita sob o CPNJ nº 75.713.674/0001-97, inscrita sob o número 07/1999. A entidade oferta serviço de acolhimento institucional para idosos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 18 de março de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente em Exercício do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BCBC2C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 da Associação de Apoio a Crianças e Adolescentes – ACRICA.
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **02ª Sessão Extraordinária** de 28 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social, da Associação de Apoio a Crianças e Adolescentes – ACRICA, situada à Rua Cuiabá, nº275 e 300, Vila Macedo – Piraquara/PR, inscrita sob o CPNJ nº 40.447.385/0001-54, inscrita sob o número 29/2008. A entidade oferta serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 18 de março de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente em Exercício do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A006FE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 15/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 e janeiro de 2024 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 e considerando deliberação da 03ª Sessão Extraordinária 26 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 e janeiro de 2024, dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual, referente ao PPAS II – CENTRO POP.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 26 de março de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO CAMARGO
Presidente em Exercício Do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14CEB07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 16/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 e janeiro de 2023 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual.
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 considerando deliberação da 03ª Sessão Extraordinária 26 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 e janeiro de 2024 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual, referente ao PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de março de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente em Exercício do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62C07ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 17/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 e janeiro de 2024 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 considerando deliberação da 03ª Sessão Extraordinária 26 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 e janeiro de 2024 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual, referente ao SERVIÇO DE ABORDAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 26 de março de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente em Exercício do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:28820929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 18/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 e janeiro 2024 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 considerando deliberação da Sessão Extraordinária 26 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023 e janeiro de 2024 dos recursos contínuos provenientes do Governo Estadual, referente ao SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 26 de março de 2023.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente em exercício do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:226C1B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 19/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 da Associação Menino Deus.
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **02ª Sessão Extraordinária** de 28 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social, da Associação Menino Deus, situada à Rua Martin Afonso, nº76, Jardim Bela Vista – Piraquara/PR, inscrita sob o CPNJ nº 09.656.476/0001-50, inscrita sob o número 32/2009. A entidade oferta serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e programa de defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de março de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente em Exercício do Cmas

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:69D38BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 20/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 da Associação dos Magistrados do Paraná.
O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **02ª Sessão Extraordinária** de 28 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social, da Associação dos Magistrados do Paraná, situada à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº5964 – Piraquara/PR, inscrita sob o CPNJ nº 75.036.210/0001-39, inscrita sob o número 39/2013. A entidade oferta serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 26 de março de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente em Exercício do Cmas

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:000ED9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ALFREDO CRUPZACKI, proprietário do lote 15, conforme Transcrição 28.245 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **OSNI DE JESUS SIQUEIRA**, brasileiro, divorciado, mestre de obras, portador da CI/RG nº 7.xxx.332-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.xxx.xxx-15, residente e domiciliado na Rua Teixeira Soares, nº 555, Jardim Santa Mônica, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 44 PARTE DO LOTE 15 (15-R1) DA PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA - "Levantamento topográfico do lote 15-R1 da quadra 44 da Planta Jardim Santa Mônica, oriundo de parte do lote 15 da quadra 44 da Planta Jardim Santa Mônica, localizado na rua Teixeira Soares, com UTM Datum SAD 69, N: 7184271.00; E: 690311.33, e seguintes medições: Mede 10,68 metros de frente para Rua*** **Teixeira Soares.** ***Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 24,30 metros e confronta com o lote 13. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote, mede 24,30 metros e confronta com parte do lote 15 (15-R2 de fato). Nos fundos em relação à Rua Teixeira Soares, mede 10,60 metros e confronta com parte do lote 15 (15-R2 de fato). Perfazendo uma área total de 257,58 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10.771/2023).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de março de 2024.

ROSANE LOURENÇO BRUDECK
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 12.097/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0D4ED2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 14/2024 CMAS

SÚMULA: Aprovar prestação de contas anual das atividades e apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023 da Associação San Julian, Amigos e Colaboradores.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, e considerando deliberação da **02ª Sessão Extraordinária** de 28 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas anual das atividades realizadas no ano de 2022 e a apresentação do Plano de Ação para o ano de 2023, em acordo com as normas vigentes da Política de Assistência Social, da Associação San Julian, Amigos e Colaboradores, situada à Avenida Getulio Vargas, nº1900, Centro – Piraquara/PR, inscrita sob o CPNJ nº 07.070.735/0001-30, inscrita sob o número 27/2007. A entidade oferta programa de defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 18 de março de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente em exercício do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A51F8155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS-2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
Considerando: Reunião ocorrida em 20/03/2024, na sala de reuniões dos Conselhos, no prédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, localizado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel nº 4675 – Jardim Primavera – Piraquara – PR, reunião esta que contou com a presença do Pleno do Conselho Municipal de Saúde e demais agentes em saúde conforme lista de presença;
CONSIDERANDO: Os instrumentos de gestão do SUS (PAS 2025) conforme legislação da saúde, conforme Lei Complementar nº 141/2012, PT/MS nº 204/2007 e PT/MS nº 2.135/2013;
CONSIDERANDO: A Programação Anual de Saúde de 2025, onde houve o prévio envio do documento para apreciação dos conselheiros municipais;
CONSIDERANDO: O Parecer/Comusp nº 04/2024 da Relatoria da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos pela aprovação da PAS 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova sem ressalvas, a Programação Anual de Saúde – PAS 2025 do Município de Piraquara, relativo ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 20/03/2024.

Piraquara, 26 de março de 2024.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 04, de 26 de Março de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E4DA8C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Adesão de Incentivo Financeiro via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução SESA nº 1.751/2023 e Resolução SESA nº 1.864/2023 – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, Destinado a Prover a Infraestrutura Adequada por Meio de Financiamento para Execução de Obras com Projetos Próprios da SESA, Com o Objetivo de Melhorias na Qualidade do Atendimento à Saúde da População, Atendendo às necessidades do Município de Piraquara – PR.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO 2ª Reunião Ordinária entre os membros do COMUSP no presente ano, ocorrida em 20 de Março na sala de reuniões localizada no Complexo da Vila da Cidadania em Piraquara; em face da existência de pauta cuja analise, apreciação e deliberação se fazem necessárias;
CONSIDERANDOa apresentação e explanação feita pela GESTÂO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR, acerca da Resolução SESA nº 1.751/2023 e Resolução SESA Nº 1.864/2023, as quais possibilitam adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.
CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde".

CONSIDERANDO que o município de Piraquara/PR compromete-se a encaminhar à sua respectiva Regional de Saúde os documentos

elencados no art. 10º da Resolução SESA nº 1751/2023, via e-Protocolo Digital;
CONSIDERANDO O Anexo I da Resolução nº 1.864/2023 referente aos municípios habilitados a pleitearem a adesão ao incentivo financeiro;
CONSIDERANDOque o recurso será destinado para:
Construção Pronto Atendimento Municipal – PAM em Piraquara – PR. Rod. João Leopoldo Jacomel nº 3.733, Bairro - Jardim Primavera, **Valor Destinado**: R$ 4.500.000,00.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovaa intenção da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR pela adesão à Resolução SESA – PR supracitada.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de data de sua publicação.

Piraquara, 26 de Março de 2024.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 05, de 26 de Março de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8BE32FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA AUGUSTO HERMES MOREIRA, proprietário do lote 342, conforme Transcrição 37.260 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Capital, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **CASSIELE APARECIDA PACHECO**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da CI/RG nº 12.xxx.995-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.xxx.xxx-02, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 112, Planta Jardim dos Estados I, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 23, PARTE DO LOTE 342-R1, PLANTA JARDIM DOS ESTADOS I "Levantamento topográfico do lote 342-R1 da quadra 23 da Planta Jardim dos Estados I, oriundo de parte do lote 342, da quadra 23, da Planta Jardim dos Estados I, localizado na Rua Pernambuco, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7180207.46; E: 688713.47, e seguintes medições: Mede 2,95 metros de frente para Rua Pernambuco. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 35,00 metros e confronta com parte do lote 341. Pelo lado direito mede 45,05 metros em três linhas, a primeira linha mede 20,88 metros e confronta com parte do lote 342, a segunda linha mede 10,05 metros e confronta com parte do lote 342 e a terceira linha mede 14,12 metros e confronta com parte do lote 343. Nos fundos mede 13,00 metros e confronta com parte do lote 353. Perfazendo uma área total de 245,15 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 039/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 1451/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 26 de março de 2024.

ROSANE LOURENÇO BRUDECK
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 12.097/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:092DD5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.068/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para a construção de 06 (seis) salas de aula tipo modular, sendo 02 (duas) salas na Escola Rural Municipal Heinrich de Souza, 02 (duas) salas na Escola Municipal Emilia Capelini Valenga, 01 (uma) sala na Escola Municipal Rudi Heinrichs e 01 (uma) sala na Escola Municipal Jomar Tesserolli, localizadas no município de Piraquara, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro e projetos, **será realizada** no dia 15 de abril de 2024, às 09h00, **por meio do Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 1.626.198,34 (Hum milhão, seiscentos e vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). **Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br.".Piraquara, 26 de março de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E290472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.124/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 253.345,07 (Duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.482 de 26 de março 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 253.345,07 (Duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção da Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	33859	Obras e Instalações	R$ 253.345,07
T o t a l			**R$ 253.345,07**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/23, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CB86B1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.125/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença à Adotante** no período compreendido entre **27/03/2024 a 24/06/2024** à servidora **CATARINA SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar**,** matrícula funcional nº 49697-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 88, da Lei 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de março de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:70C2F627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.126/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Alterar o turno da **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **05/12/2023 a 03/12/2024** à servidora **CAMILA MARIANE COSTA**, ocupante do cargo **ENFERMEIRA** matrícula funcional nº 99723-5 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da **tarde**, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a retroativos a 04 de março de 2024.
Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 11.825/2023

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9808BD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.127/2024

Revoga o Decreto que concedeu licença especial para atendimento ao portador de necessidade especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 11.226/2023, que concedeu ao servidor **OZEAS ALVES DE CARVALHO**, matrícula 992549, licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/04/2024..

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4547867A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 654/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
05	ANADIESSA QUINDANE PACHECO	84,00
06	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	84,00

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
*01	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS(CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA)	71,00
*02	BEATRIZ BUTHERS SOARES	56,00
10	RAFFAELA LENARTOWICZ SAKAMOTO	62,00
11	NAJARA MONICA DE MOURA	60,00
12	LUIS FERNANDO GUALDEZI	60,00
13	DANIELLY THAIS DE OLIVEIRA	58,00
14	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	58,00
15	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	58,00

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
04	ANALICE MARTINS DALEFFI	75,00

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
12	MARIANA KAWKA RODRIGUES	77,00
13	LARISSA MARIA FERNANDES	76,00
14	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	76,00
15	MAYULI BROCCO SFREDO	75,00

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
14	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	55,00
15	ADRIELLE MARIA SANTOS DE CASTRO	54,00
16	ANI ESTEFANI DOS SANTOS CARNEIRO	54,00
17	ANDREIA MAIOCHI	54,00
18	ADRIANA TAVARES	54,00
19	CATARINA APARECIDA BRAZ	54,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 08/04/2024, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
08/04/2024 às 8h:30min. para os cargos de CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO e FARMACÊUTICO;
08/04/2024 às 9h:30min. para os cargos de PSICÓLOGO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7BB27362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 655/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°638/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
234	ARIADNER SALDANHA BARBOSA DA SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BA87AD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 656/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
240	ANA LUCIA DE FREITAS DA COSTA	64,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 08/04/2024 às 9:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:415262A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2497 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Altera o art. 1º da Lei nº 861, de 25 de março de 1998, para atualização do nome da associação.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O art. 1º da Lei nº 861, de 25 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a União Municipal das Associações de Pitanga - UNIMAP."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2024.
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1151A79E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 154, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Marcia Tupicz Dal Santos, matrícula nº 157761, no Cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 1996/2001 e 2001/2006, nomeada através do Concurso Público nº 001/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARCIA TUPICZ DAL SANTOS,** matrícula nº 157761, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 1996/2001 e 2001/2006, (Concurso Público nº 001/1996) no cargo de **PROFESSOR,** conforme. Art. 136, Inciso XIe Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0B1F9AB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 05/2024

Dispõe sobre a aprovação da **Prestação de Contas – Deliberação n°039/2014 CEAS/PR - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL,** período - **De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A DELIBERAÇÃO N°039/2014 CEAS/PR - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL,** período – **De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.**
Considerando que a aprovação se deu reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, conforme consta em Ata nº 357/2024.

Art 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de março de 2024.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:699603CA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CONVÊNIO Nº01/2024

CONVÊNIO Nº01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pitanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF n.º76.172.907/0001-08,com sede ao centro administrativo 28 de janeiro, 171 nesta cidade de Pitanga- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade RG n.º8.386.268-3 PR e do CPF n.º043.260.959-89, residente e domiciliado em Pitanga-Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 em quatro parcelas de R$ 100.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º08.002.10 301.0801.2.055, elemento de despesa - 33.72.32.00.00, Fonte: 303;

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pitanga, 29 de fevereiro de 2024

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Presidente do Conselho
Deliberativo Do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:64F5576A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2023

Contextualização:

O RPPS Pitanga, é um Fundo Público da Administração Direta Municipal com código de natureza jurídica 133.3 sob o CNPJ nº 04.907.070.0001-89, instituído pela lei municipal 1243/2005, conforme art. 100 transcrito: "**Art. 100** Fica instituído o Fundo de Previdência Social do Município - FPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, para operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata esta Lei, bem como os processos e procedimentos a eles vinculados."

1. O exercício de 2023 compreende o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. O balanço patrimonial e anexos publicados são exclusivos do RPPS - Regime Próprio de Previdência social do Município de Pitanga.

3. Os Demonstrativos Contábeis foram elaborados em conformidade com a Lei Federal 4320/64, seguindo as orientações do Manual e Contabilidade Aplicada ao setor Público – MCASP; Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas aplicáveis.

4. O sistema gestão pública - SIAFIC, atualmente utilizado pelo Município para a realização dos registros contábeis é fornecido mediante contrato de representação pela empresa Publitech softwares Ltda, inscrita sob CNPJ 07.252.028/0001-65, representante do sistema Elotech, a qual tem sede na cidade de Maringá – Pr.

5 ANEXO 12. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

8.1 RECEITAS

As receitas previdenciárias estimada "coluna PREVISÃO ATUALIZADA", somaram o valor de R$ 12.483.284,82, sendo realizadas o valor de R$ 16.460.998,12, superando a estimativa de arrecadação. Tal superação está intimamente ligado às receitas Patrimoniais, rendimentos de aplicação, às quais foram projetadas em um cenário conservador, mas que superou as expectativas de valorização das cotas investidas

7.1 Despesas Orçamentárias:

As despesas previdenciárias orçadas "coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA" somaram o valor de R$ 18.917.574,48, sendo destes o valor de R$ 7.096.000,00, correspondente a reservas do plano previdenciário, haja vista que o RPPS, possui segregação de massa, plano financeiro, sendo empenhadas o valor de R$ 18.917.574,58.

8 ANEXO 13. BALANÇO FINANCEIRO

8.1 Receitas orçamentárias: As receitas orçamentárias somaram R$ 16.460.998,12, sendo, receitas de contribuição do servidor e receitas de contribuição patronal, ao fundo de previdência e as receitas das valorizações das cotas investidas em fundos de investimentos, rendimentos aplicações.

8.2 Transferências financeiras recebidas: as Transferências recebidas no valor de R$ 13.026,181,09.

8.3 Recebimentos extra orçamentários: Houve a inscrição de restos a pagar processados no valor de R$ 9.540,76 e de restos a pagar não processados o valor de R$ 23.160,01. Houve ainda o pagamento dos valores consignados retidos da folha de pagamento dos servidores, referente a empréstimos com os bancos descontados em folha e repassados aos mesmos, bem como as contribuições previdenciárias e impostos de renda retido na fonte dos aposentados, pensionistas e servidores lotados no rpps, para os respectivos órgãos no valor de R$ 3.129.558,22.

8.4 O saldo em espécie do exercício anterior- linha (IV) foi de R$ R$ 32.745.592,35.

8.5 Despesas orçamentárias: As despesas somam o valor de R$ 18.917.574,48, as quais estão desdobradas em ordinárias referente as despesas da unidade gestora e em vinculadas que são as despesas referentes as aposentadorias e pensões pagas com recursos previdenciários.

8.6 Transferências financeiras concedidas: Não houve transferências financeiras, tendo em vista que os recursos para custeio administrativo do rpps, estão englobados com os recursos previdenciários a taxa de 2%, conforme consta da lei 2395/2021 de 13/12/2021, os recursos repassados a titulos de taxa de administração, passaram a ser receitas previdenciárias, portanto não poderão ser mais devolvida ao executivo, sendo que ao final de cada exercício financeiro será apurado o saldo dos recursos financeiros da receita administrativa não utilizada, podendo esse ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios pagos pelo RPPS, desde que aprovada pelo Conselho de Administração, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

8.7 Pagamentos extra orçamentários: Os pagamentos extra orçamentários totalizaram 3.528.486,35, sendo que não houve pagamento de restos, tendo como realizáveis o valor de R$ 387.686,05 e os valores restituíveis de R$ 3.140.800,30.

8.8 O saldo em espécie do exercício atual, linha (IX), resultou em R$ 43.038.969,72, incluído os valores de retenções consignadas a pagar.

9 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO:
5.2. ATIVO CIRCULANTE

6.1.1 – Caixa e Equivalente de Caixa, referem-se aos valores que que não estão aplicados e encontram-se disponíveis em conta movimento, o qual encerrou o exercício com R$ 212.627,73

6.1.2 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Títulos e Valores Mobiliários, referem-se aos valores que se encontram aplicados com o intuito de acúmulo de recursos para cobrir o custo das aposentadorias e pensões atuais e futuras, o qual perfaz o valor de R$ 42.826.341,99.

6.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

6.2.1 - Imobilizado

a) Bens móveis totalizam R$ 149.025,22, a valor de aquisição, e no ano corrente foi realizado depreciação acumulando o valor de R$ 48.275,98, resultando um saldo líquido dos bens móveis de de R$ 100.749,24.

b) Bens imóveis totalizam R$ 278.900,00, e não possui depreciação, e refere-se a um único bem que se destina Sede própria do RPPS como unidade gestora, sendo adquiridos com a taxa de administração, com a finalidade única e exclusiva para abrigar a parte administrativa, não podendo ser utilizado como bens previdenciários.

PASSIVO:
Passivo Circulante

6.3.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a curto prazo: O valor de R$ 42.556,72, provisões e férias de licenças prêmios adquiridas pelos servidores lotados no RPPS, e não usufruídas até o encerramento do balanço.

6.3.2 As demais obrigações a Curtos prazo, no valor de R$ 78.757,92, efere-se a retenções de valores consignados não pagos até o final do exercício, e que serão pago no decorrer do exercício futuro.

6.4 - Passivo Não-Circulante

6.4.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e assistenciais a Pagar a Longo prazo, não ficou com valores para o exercício seguinte, sendo todos quitados no exercício corrente.

6.4.1 - A Provisão Matemática Previdenciária conforme Laudo de Avaliação Atuarial é de R$ 32.745.592,34, superavitário, sendo consolidado os planos financeiro e previdenciário, considerandos como a receber as insuficiências financeiras do plano financeiro, assim este fica zerado, sendo o resultado apresentado somente do plano previdenciário, (plano em Capitalização).

6.5 – Patrimônio Líquido:

6.5.1 A conta de resultado do exercício foi de (positivo) R$ 10.404.509,12 oriundos do resultado das Variação Patrimoniais Aumentativas (menos) as Variações Patrimoniais Diminutivas, do anexo XV da lei 4320/64. Tal divergência está na memória de cálculo apresentada pelo demonstrativo, a qual está incorreta, sendo que para apuração teremos que descontar os valores do exercício anterior que estão somados juntos na coluna do exercício atual.

9. ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

9.1 - O resultado das variações patrimoniais aumentativas em confronto com as variações patrimoniais diminutivas teve um Resultado Patrimonial do Período de R$ 10.405.509,12.
9.2 As variações patrimoniais qualitativas decorrentes da execução orçamentária teve uma incorporação de ativo no valor de R$ 2.217,90, sendo que não houve desincorporação de ativos.

10. ANEXO 16. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Não houve inscrição de precatórios e ou dívidas no exercício corrente para o exercício seguinte e também não houve pagamentos de precatórios, por não existir nenhuma inscrição de exercícios anteriores.

11. ANEXO 17. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE
Houve a inscrição de contas a pagar processado no ano de 2023, no valor de R$ 9.540,76, e a inscrição de contas a pagar não processadas no valor de R$ 2.160,01. Com relação aos valores retido de fornecedores o que foi exclusivamente da folha de pagamento no valor de R$ 3.215.750,05, as quais foram pagas quase na tua totalidade, ficando somente o saldo a pagar a Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 78.757,92.

12. ANEXO 18. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
Os valores constantes do fluxo de caixa discriminados nas tabelas já foram descritos nos demosntrativosanteriores, sendo estes um resumo do fluxo

realizado, o qual resultou em “caixa e equivalente de caixa final” de R$ 43.038.969,72.

13. ANEXO 19. DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O demonstrativo apresenta na linha saldos iniciais o resultado do exercício anterior que foi de R$ 53.729,57, o qual ainda teve ajustes de exercícios anteriores no valor de R$ 93.473,39, com isso obtendo um resultado do exercício de R$ 10.404.509,12, corroborando tal sando com o anexo 15 – demonstrativo das variações patrimoniais, resultando assim na linha saldos finais o valor de R$ 10.551.712,08., sendo este a soma do resultado anterior, mais a soma do resultado do exercício e mais a soma dos ajustes de exercícios anteriors.

Pitanga/Pr. 25 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

OSVALDO RACHELLE
Controlador Interno

RONALDO EURICH
Contador CRC 051.007/O-0 – RPPS_Pitanga-Pr

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9DB7A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 16/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 26.740.375/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, prorrogar a vigência do contrato nº 16/2021, cujo término passa a ser em 08 de abril de 2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Carlos Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8FF5FDEB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 01/2024 e homologo-a para a contratação da empresa ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.818.652/0001-57, devidamente habilitada para adesão à ata 13/2023 do Pregão Eletrônico Nº 37/2023 do Serviço Autônomo de Saneamaneto Básico do Município de Itabirito/MG, para aquisição de bebedouros, no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), cujo recurso correrá por contas da Dotação Orçamentária: DESP. Nº273Obras e Equipamentos - Departamento de Serviços Públicos 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários, citada no referido processo, nos termos da Lei Nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 26 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:78929D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5597/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5597/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o estabelecido na Lei Municipal 1.414 de 14 de abril de 2009;
Considerando a necessidade de alteração dos membros do conselho nos termos do constante na ata de reunião nº 01/2024 de cinco de março de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, previsto na lei municipal nº 1.414 de 14 de abril de 2009, nos seguintes termos:
GOVERNAMENTAIS:
Titulares:
Secretaria de Assistência Social:
Titular: José Derli Carlini;
Suplente: Simone Cristina Baldissera Dresch

Secretaria de Saúde:
Titular: Rafaela Elisa Theisen dos Santos
Suplete: Keila Welter

Secretaria de Educação:
Titular: Aline Denise Esfoglia
Suplente: Marli Salete Dieckel de Lima

Secretaria de Cultura e Esportes:
Titular: Luiz Eduardo Libardi
Suplente: Ana Laura Lottermann

NÃO GOVERNAMENTAIS

Titulares:

Titular: Igiselda Milani Obalski – Casa Lar dos Idosos;
Suplente: Lurdes Amemann Alieve – Casa Lar dos Idosos.

Titular: Ana Carmelita Franz – Igrejas cristãs;
Suplente: Carmen Teresinha Mombach de Paula – Igrejas cristãs.

Titular José Derli Petzold – representante idosos Centro Novo;
Suplente: Matilde Nunes de Moraes – representando idosos da Sagrada Família.

Titular Marcelino Antônio Massoni – Grupo de idosos Esquina São Paulo;
Suplente – Vitor Dalek – API – Associação Planaltina de Idosos.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Municipio de Planalto/PR

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FCCF5F52

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5598/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5598/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o estabelecido na Lei Municipal 2057 de 15 de dezembro de 2015;
Considerando a necessidade de alteração dos membros representantes do poder executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto na lei municipal nº 2057 de 15 de dezembro de 2015, nos seguintes termos:

GOVERNAMENTAIS:

Titulares:
Marta Wolf Cossetin – Secretaria de Assistência Social;
Ângela Regina Garcia Caneppa – Secretaria de Saúde;
Aline Denise Esfoglia – Secretaria Educação/Cultura/Esporte
Enson Elemar Schab – Secretaria de Finanças/Administração

Suplentes:
Sandra Corbari - Secretaria de Assistência Social;
Ana Paula Rambo – Secretaria de Saúde;
Luiz Eduardo Libardi – Secretaria Educação/Cultura/Esporte
Amauri Machado de Mello – Secretaria de Finanças/Administração

NÃO GOVERNAMENTAIS

Titulares:
Adriane Lopes – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Igiselda Milani Obalski – Pastoral da Criança;
Isadora Luiza Viga – Representante dos Adolescentes;
Maria Goretti G. Nunes Moraes – APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

Suplentes:
Dilvane Libarde – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Genir Scheffer Machado Soares – Pastoral da Criança;
Jeniffer de Fatima Berté Veiga – Representante dos Adolescentes;
Fabiana Patricia P. Camera – APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Municipio de Planalto/pr

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5FD09DF8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2024 ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 004/2023,** para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munida de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.

Nome	Cargo	Classificação
EVELIN CRISTINA ROEHRS	ENFERMEIRA	8ª

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:45C5668D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 168/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07, com sua sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Bairro Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Maico Trevisol, portador do CPF sob n.º 040.587.699-80, domiciliado na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 020/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de prestação de serviços especializados hospitalares visando a cooperação mútua entre as partes contratantes, com o estabelecimento de um Programa de Parceria na Assistência á Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Planalto-PR".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 168/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de março de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 168/2023 passa a ser até 31 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n°

168/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 168/2023, cujo valor global é de R$ 273.054,00 (Duzentos e setenta e três mil, cinquenta e quatro reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 020/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02250	09.126.10.302.1001.2029	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 168/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MAICO TREVISOL,
Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FC08831E

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **NILSON DALLA PORTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.164.488/0001-79, com sede na cidade de Planalto/Pr., neste ato representado pelo Sr. Nilson Dalla Porta, portador do CPF nº 037.323.059-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 091/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 021/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Centro Novo e Linha Barra Grande”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 091/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de março de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 091/2022 passa a ser até 31 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 091/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
2022	01180	07.121.12.361.1201.2038
2022	01190	07.121.12.361.1201.2038
2022	01200	07.121.12.361.1201.2038

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 091/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes

contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NILSON DALLA PORTA
Nilson Dalla Porta.

Testemunhas:

_____ _____
EDERSON ALTINO KOBS CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 7.393.781-7/PR RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:04CC7E42

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
MUNICIPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **27/03/2024**, as inscrições para o processo de **Chamada Pública de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial de Planalto – PR.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 001/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **26/04/2024** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.
Planalto – PR, 27 de Março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2D409D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 278 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa **LARISSA PRADO SELA**, **CNPJ n.º 54.251.083/0001-10**. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina de Apoio pedagógico,796 Horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.638,44 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná,25 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7DC490EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80. OBJETO**: **"Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capinada, rastelamento em vias públicas".** Em decorrência do redimensionamento do item o valor deste aditivo será de **R$ 477.872,10 (Quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 20 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D692092F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.108.894/0001-40. **OBJETO*:* "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO, PAVER, MEIO FIO, LAJOTA DE CONCRETO, NIVELAMENTO, ASSENTAMENTO (BLOQUETE, PAVER, MEIO FIO, LAJOTA DE CONCRETO NOVO E/OU REUTILIZADO) ACABAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE BOCA LOBO (BUEIRO) DE VIAS PÚBLICAS, FAIXAS DE PASSEIO, PRAÇAS E FACHADAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS".** Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato em **R$ 164.178,58 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 21 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:83D582E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.228.290/0001-74**. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em gerador da Marca Kayama, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Pontal do Paraná. O valor total da contratação é de R$ 3.800,90 (Três mil e oitocentos reais e noventa centavos).** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 22 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:65FA71D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.666/2024 DE 25/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11666/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
439 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
		Total Redução:	**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25A9E54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.667/2024 DE 25/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11667/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
246 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
Total Suplementação:			**54.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.005.		CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	
229 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
07.002.23.695.0012.1.006.		CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS	
230 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
07.002.23.695.0012.1.007.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL	
231 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
07.002.23.695.0012.1.047.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	
232 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
240 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Redução:			**54.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6A6292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.668/2024 DE 25/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11668/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
624 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desteDecreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conformediscriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
629 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.			
RUDISNEY GIMENES FILHO			
Prefeito			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA352329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.669/2024 DE 26/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11669/2024 de 26/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
758 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216,00
		Total Suplementação:	**216,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
759 - 3.1.90.04.00.00	31064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	216,00
		Total Redução:	**216,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE768299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 371 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 57º
ADMISSÃO: 22.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C736139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 372 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR -AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 77º
ADMISSÃO: 22.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B441AF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 373 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 030/2024 e Memorando nº 4730/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR -AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JOSIANE JUNGLES DOS SANTOS GOMES
CLASSIFICAÇÃO: 80º
ADMISSÃO: 22.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 30/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1EBE0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 750/2024 .**

RESOLVE:
Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **RUTH CHAVES DOS SANTOS– PROFESSOR (A) – MATRICULA- 65051** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **10/01/2021 a 10/01/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **ser promovido(a) e progredido (a) para o Nível V classe D ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DACB275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 2101/2024 .**
RESOLVE:
Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **GENEROSA MARTINS MENEGUSSO– PROFESSOR (A) – MATRICULA- 117662** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **24/01/2021 a 24/01/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **ser promovido(a) e progredido (a) para o Nível IX Classe F,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D29436D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 2847/2024 .**

RESOLVE:
Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **DENILSON LIMA DA SILVA – PROFESSOR (A) – MATRICULA- 9141** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 01/02/2024 .**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **ser progredido (a) a Classe E ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC2E2126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 2359/2024 .**
RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA SILVA MATUBARA– COORDENADOR PEDAGÓGICO – MATRICULA- 22831** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **29/01/2021 a 29/01/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **ser promovido(a) e progredido (a) para o Nível IX Classe F,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:077EA668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 3354/2024 .**
RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **MÁRCIA CORREA VICENTE– EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA- 131611** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **06/02/2021 a 06/02/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **ser promovido(a) e progredido (a) para o Nível III Classe C,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66D43E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 3638/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **Isabele Barauskas– PROFESSOR – MATRICULA- 1520** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **08/02/2021 a 08/02/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **ser promovido(a) e progredido (a) para o Nível IX Classe D,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0B0737C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 3638/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **Isabele Barauskas– PROFESSOR – MATRICULA- 15381** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **08/02/2021 a 08/02/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **ser promovido(a) e progredido (a) para o Nível VIII Classe D ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF89494B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 1863/2024 .**
RESOLVE:
Artigo 1º -Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ROSELEIA RIBEIRO MALAQUIAS AMARAL – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA- 71451** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **23/01/2021 a 23/01/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **ser promovido(a) e progredido (a) para o Nível V Classe C ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E24EF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 23.947/2023 .**
RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **CRISTIANE PIRES MENDES – PROFESSOR (A) – MATRICULA -7951** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **13/12/2020 a 13/12/2023.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para ser **promovido(a) para o Nível IX ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C728A5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 23.947/2023 .**
RESOLVE:
Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **CRISTIANE PIRES MENDES – PROFESSOR (A) – MATRICULA -8091** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **13/12/2020 a 13/12/2023.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para ser **promovido(a) para o Nível IX ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55B8BB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 3694/2024 .**
RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **ADRIANA BARBOSA GONÇALVES DE FELIX – PROFESSOR (A) – MATRICULA - 55501** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **08/02/2021 a 08/02/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para ser **promovido(a) para o Nível VIII ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A80D4474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 3193/2024 .**
RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **ANDREA ALBINA ORO– PROFESSOR (A) – MATRICULA - 129121** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **05/02/2021 a 05/02/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para ser **promovido(a) para o Nível VIII ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ECBB490C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 3193/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **ANDREA ALBINA ORO– PROFESSOR (A) – MATRICULA - 129391** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **05/02/2021 a 05/02/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para ser **promovido(a) para o Nível X ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0B5AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 4287/2024 .**
RESOLVE:
Artigo 1º -Promover o (a) servidor (a) **JOELMA DE OLIVEIRA– PROFESSOR (A) – MATRICULA - 153421** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **16/02/2021 a 16/02/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para ser **promovido(a) para o Nível IX,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9805C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 3672/2024 .**
RESOLVE:
Artigo 1º - Progredir o (a) servidor (a) **ROSEMARI DOS SANTOS GOMES – EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA- 130721** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de 08**/02/2021 a 08/02/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **ser progredido (a) a Classe E ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:03EB7BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 4739/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º - **Progredir** o (a) servidor (a) **JANE DA COSTA TAVARES– EDUCADOR INFANTIL – MATRICULA- 134391** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Progressão , referente ao período aquisitivo de **21/02/2021 a 21/02/2024.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **ser progredido (a) a Classe E ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E533AB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 18.069/2023 .**
RESOLVE:

Artigo 1º -**Promover** o (a) servidor (a) **SILVANA COSTA DE SOUZA– PROFESSOR (A) – MATRICULA - 32391** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **18/09/2020 a 18/09/2023.**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para ser **promovido(a) para o Nível VIII,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **MARÇO/2024.**
Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25EF8327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº48/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Porecatu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º80.542.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344 nesta cidade de Porecatu - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, portador da cédula de identidade RG n.º6605256-7 SSP- PR e do CPF n.º 004.411.199-13, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Vidal, º 48, Vila Olga Atalla, Porecatu-Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$200.000,00 em cinco parcelas de R$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º187, elemento de despesa - 11.01.103020202.052-3.390.30, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porecatu, 25 de março de 2024

ANDRADE:

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:0044111

FABIO LUIZ

004411199 9913
13

Dados: 2024.03.25

13:42:14 -03'00'
FABIO LUIZ ANDRADE Presidente do Conselho
Prefeito Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:
.....

– Nome, cargo e CPF:
.....
.....

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F125E3BE

ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TERMO DE ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS AO ENTE PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORECATU E A COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI DEXIS SICREDI DEXIS

O MUNICÍPIO DE PORECATU, *Estado do Paraná*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua: Barão do Rio Branco, n° 344 , na cidade de Porecatu, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Luiz Andrade, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI DEXIS SICREDI DEXIS,
inscrita no CNPJ/MPF sob o número 79.342.069/0001-53, com sede em Av. Paraná, 891 – Zona 7, CEP: 87.013-070 - Maringá PR, neste ato representada por Taiane do Nascimento Andrade Boccato portador(a) do RG nº 91331276, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.042.239-69 e Julio Cezar Cruz da Trindade portador do RG nº 6080768077, inscrito no CPF sob o nº 010.683.640-41, que confere aos qualificados, poderes para representá-la na assinatura deste acordo, doravante denominada de COOPERATIVA.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de parceria sem ônus à Administração Pública, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o

desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Termo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

- DA COOPERATIVA:

realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do
MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
destacar a participação da Prefeitura Municipal de Porecatu em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

- DO MUNICÍPIO:

aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
indicar o Sra. Gracieli Martins Ramos Bernardo, CPF : 007.260.199-09, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados.
Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**; e
Comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo, observando a legislação referente à Proteção de Dados, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do acordo ficará a cargo do Sr. Valdinei de Alcantara Dias, CPF 034.227.849- 50, que será indicado pelo **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao responsável indicado pelo município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O responsável indicado pelo município registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo é de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

– Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

- É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados ao final de cada exercício, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARAGRÁFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porecatu, 11 de agosto de 2023.

COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI DEXIS SICREDI DEXIS

Taiane do Nascimento Andrade Boccato 79.342.069/0001-53

COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI DEXIS SICREDI DEXIS
Julio Cezar Cruz da Trindade 79.342.069/0001-53

FABIO LUIZ ANDRADE (18 de Agosto de 2023 11:25 ADT)

Município de Porecatu
FÁBIO LUIZ ANDRADE
004.411.199-13

Testemunha:
Valdinei de Alcântara Dias
CPF: 034.227.849-50

Testemunha:
Bruna Rafaela Viana Justo
CPF: 106.036.129-97

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:9F61CB7C

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Indica ações para a atuação na Fiscalização de Contratos.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1° - A partir de informações das Secretarias demandantes, relacionar os servidores abaixo que atuam como fiscais de contratos nas unidades descritas:

NOME	MATRICULA	UNIDADE
SONIA MARIA MIGNACA	972-1/1	SEC. SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SEC. SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SEC. ESPORTE
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SEC. ESPORTE
ADRIANA CRISTINA LOTTI DE LIMA MARTINS RAMOS	1280-7/1	SEC. EDUCAÇÃO
GRACIELI MARTINSRAMOSBERNARDO	1376-4/2	SEC. EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SEC. FAZENDA
IDELFONSO DO AMARAL	315-3/1	SEC. FAZENDA
ALDILENE DE FÁTIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SEC. SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DESOUZADELFINO	835-1/1	SEC. SERVIÇO SOCIAL
CRISTIANE DO CARMO TAVIAN	1227-0/1	SEC. ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINAREISBONFIM	1579-4/1	SEC. ADMINISTRAÇÃO
ODAIR DA SILVA DE SOUZA	518-3/1	SEC. IND. E COMERCIO.
JUCELINOREZENDE	1624-7/3	SEC. IND. E COMERCIO.
ELIANE LIMA DE SOUZA	1573-6/2	SEC. CULTURA E TURISMO
HELENA DELURDESGALVÃO	1640-3/2	SEC. CULTURA E TURISMO
REGINA GOMES DA SILVA	1074-41	SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO
ALFREDO ABREU MACHADO	1622-1/3	SEC. SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2°. Os servidores relacionados devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes.
Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.
Art. 4º. Esta Controladoria orienta as unidades, a manterem como fiscais de contratos um número proporcional de servidores, de forma a viabilizar o desenvolvimento eficaz das atribuições de fiscalização, recomendando minimamente 02 servidores para que, quando necessário possa haver a substituição devida.
Art. 5º. Esta controladoria na intenção de auxiliar na operacionalização das funções de fiscalização de contratos orienta o uso dos modelos publicados em anexo que serão aplicados em teste até padronização pela equipe de transição da NLL e inserção normativa respectiva, conforme ANEXOS.
Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, o termo de substituição definitiva de fiscal deverá ser inserido nos contratos em que for substituído.
Art. 7º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os modelos do processo de fiscalização, institui-se por esta Orientação Técnica, o Plano Básico de Fiscalização – PBF, nos termos do Decreto Municipal nº 09/2024), a ORDEM DE FORNECIMENTO e a ORDEM DE SERVIÇOS.
Art. 8º. Esta controladoria manterá relação atualizada dos fiscais capacitados para a Nova Lei de Licitações no sitio eletrônico do município e enquanto não capacitados os fiscais para o novo regime, orienta que os servidores que já atuavam como fiscais no regime licitatório anterior, atuem no processo de fiscalização.
Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 25 de março de 2024.

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Geral

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:2B7A9750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL N.° 7

EDITAL
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº4, DE 27 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANA, representada pelo seu Presidente, Leonidas Vinicius Schühli, torna público que prorrogou por 12 (doze) meses, conforme autos de Processo Administrativo nº 6/2024, o Contrato Administrativo nº 4, de 27 de março de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e manutenção predial, com a disponibilização de mão de obra semanal de 16h (dezesseis horas), pelo período de 12 (doze) meses para o período compreendido entre de 27 de março de 2024 e 27 de março de 2025, com CLEIDE MARIA IENE BUENO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.594.116/0001-45, com sede no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 76, Centro, CEP 84.140-000, pelo valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), divididos em doze parcelas iguais de R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), conforme os documentos que ilustram o referido processo.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 26 de março de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0B667EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL N.° 8

EDITAL DE CONRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 2/2024
Processo Administrativo nº 7/2024
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação de curta duração

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 5, de 11 de março de 2024, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "E-Social e as últimas atualizações e implantação do FGTS Digital.", a ser realizado em Curitiba, Paraná, e aplicado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, Centro, conjunto 135 Condomínio Jamie Canet Edifício, CEP 80.020-000, Curitiba, Paraná, O valor total da prestação dos serviços é de R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), para a participação do Diretor de Contabilidade, Marlos Gilberto Meinelecki. Dias do evento: 25 a 26 de março de 2024. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 26 de março de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

JEAN FELIPE KANDALSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:154E54ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - REPASSE SCFV

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n.º 110/2024 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público** (fls. 54 a 58) exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social no Processo n.º 110/2024, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o Art. 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com o **Centro de Educação "Peixinho Feliz" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 45, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.573.499/0005-00.
A autorização é devida pois esta instituição é a única entidade do terceiro setor no Município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescentes se faz no âmbito municipal.
Em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Porto Amazonas, 26 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B3A0E6F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - SCFV AMAS

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTES: Município de Porto Amazonas e a Associação Menonita de Assistência Social.
OBJETO: Transferência voluntária conforme plano de trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Lei Municipal *nº* 1058, de 29 de dezembro de 2016 e Portaria Interministerial n° 6, de 28 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) em um total de 18 (dezoito) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 26 de março de 2024 a 26 de junho de 2025
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:195E464C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - SCFV - AMAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e o ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, pessoa jurídica com sede na cidade de Porto Amazonas, na Rua Newton Craveiro de Amorin, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente).
OBJETO: Atividades na área de atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos regularmente inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexo ao Processo 110/2024 para promover e articular ações ligadas a área de educação infantil e adolescentes.
VALOR DO REPASSE: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 10 – Departamento de Assistência Social
Unidade: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0031-2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social.
ASSINATURA: 26/03/2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 26 de junho de 2025.
GESTOR: LARISSA APARECIDA DA COSTA, conforme Portaria nº 024 de 27 de janeiro de 2021.
.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E1CFB441

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - PNAE APAE 2024

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n.º 56/2024 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público** (fls. 61 a 65) exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social no Processo n.º 56/2024, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o Art. 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas**, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira, nº 296, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.641.524/0001-63.
A autorização é devida pois esta instituição é a única entidade do terceiro setor no Município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescentes se faz no âmbito municipal.
Em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Porto Amazonas, 26 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:299E7B86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PNAE APAE

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTES: Município de Porto Amazonas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
OBJETO: Transferência voluntária conforme plano de trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Lei Municipal *nº* 1058, de 29 de dezembro de 2016 e Portaria Interministerial n° 6, de 28 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) em um total de 10 (dez) parcelas no valor de R$ 445,20 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinte centavos)
VIGÊNCIA: 26 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0E969946

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - PNAE AMAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, pessoa jurídica com sede na cidade de Porto Amazonas, na Rua Newton Craveiro de Amorin, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente).
OBJETO: Atividades na área de atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos regularmente inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexo ao Processo 104/2024 para promover e articular ações ligadas a área de educação infantil e adolescentes.
VALOR DO REPASSE: R$ 19.330,00 (dezenove mil, trezentos e trinta reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – Departamento de Educação e Cultura
Unidade: 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 12.361.0009.2009 - Merenda Escolar
Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.05.00 – Merenda Escolar
ASSINATURA: 26/03/2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 26 de dezembro de 2024.
GESTOR: LARISSA APARECIDA DA COSTA, conforme Portaria nº 024 de 27 de janeiro de 2021.

.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B452A89B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - PNAE APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica com sede na cidade de Porto Amazonas, na Rua João Azevedo da Silveira, nº 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63 (proponente).
OBJETO: O objetivo deste termo de cooperação é buscar apoio financeiro para custear as despesas com alimentação para 40 (quarenta) alunos com deficiência intelectual, múltiplas, transtornos globais do desenvolvimento e autismo, conforme plano de trabalho em anexo no processo n° 56/2024.
VALOR DO REPASSE: R$ 4.452,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – Departamento de Educação e Cultura
Unidade: 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 12.361.0009.2009 - Merenda Escolar
Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.05.00 – Merenda Escolar
ASSINATURA: 26/03/2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
GESTOR: LARISSA APARECIDA DA COSTA, conforme Portaria nº 024 de 27 de janeiro de 2021.
.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:24EBDCB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO - PNAE AMAS

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n.º 104/2024 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público** (fls. 56 a 60) exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social no Processo n.º 104/2024, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o Art. 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com o **Centro de Educação "Peixinho Feliz" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 45, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.573.499/0005-00.
A autorização é devida pois esta instituição é a única entidade do terceiro setor no Município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescentes se faz no âmbito municipal.
Em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa

tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Porto Amazonas, 26 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F037D1AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PNAE AMAS

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTES: Município de Porto Amazonas e a Associação Menonita de Assistência Social.
OBJETO: Transferência voluntária conforme plano de trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Lei Municipal *nº* 1058, de 29 de dezembro de 2016 e Portaria Interministerial n° 6, de 28 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 19.330,00 (dezenove mil, trezentos e trinta reais) em um total de 10 (dez) parcelas no valor de R$ 1.933,00 (mil, novecentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 26 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F13A3949

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - PNAE AMAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, pessoa jurídica com sede na cidade de Porto Amazonas, na Rua Newton Craveiro de Amorin, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente).
OBJETO: Atividades na área de atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos regularmente inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação anexo ao Processo 104/2024 para promover e articular ações ligadas a área de educação infantil e adolescentes.
VALOR DO REPASSE: R$ 19.330,00 (dezenove mil, trezentos e trinta reais)
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 – Departamento de Educação e Cultura
Unidade: 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 12.361.0009.2009 - Merenda Escolar
Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.05.00 – Merenda Escolar
ASSINATURA: 26/03/2024
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2024.
GESTOR: LARISSA APARECIDA DA COSTA, conforme Portaria nº 024 de 27 de janeiro de 2021. .

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:526EFBE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (18/03/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 11/03/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lido Ofício nº 003/2024 - CMS, do Conselho Municipal de Saúde, que solicita o uso do Plenário para realização das reuniões ordinárias do ano de 2024.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Sra. Presidente colocou em discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 05/2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de Saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências". A Sra. Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Em seguida, a Sra. Presidente passou a palavra ao Presidente da Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social que ratificou a manifestação da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 05/2024, à primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Sra. Presidente colocou em discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 26/2024, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira". A Sra. Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento,

Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Resolução nº 26/2024, à votação única, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Sra. Presidente retirou de Discussão do Projeto de Lei nº 06/2024, que "Altera dispositivos da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para adequá-la à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, e dá outras providências", atendendo pedido do Advogado Legislativo da Câmara Municipal, que solicitou prazo para estudar questões suscitadas acerca do referido projeto de lei e emitir parecer sobre as mesmas.

A Sra. Presidente colocou em discussão e votação única do Projeto de Resolução do Projeto de Resolução nº 27/2024, que "Dispõe sobre Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do município de Prado Ferreira". A Sra. Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Resolução nº 27/2024, à votação única, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Sra. Presidente colocou em discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 28/2024, que "Estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal". A Sra. Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Resolução nº 28/2024, à votação única, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Sra. Presidente colocou em discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 29/2024, que "Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira". A Sra. Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Resolução nº 29/2024, à votação única, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Sra. Presidente colocou em discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 30/2024, que "Estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal". A Sra. Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Resolução nº 30/2024, à votação única, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Sra. Presidente determinou a retirada de Discussão do Projeto de Resolução nº 31, de 11 de março de 2024, que "Estabelece as diretrizes e parâmetros para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, pregoeiro, gestor e fiscal de contrato e terceiros contratados, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal";

A Sra. Presidente colocou em discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 32/2024, que "Dispõe sobre a jornada flexível do Advogado Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências". A Sra. Presidente passou a palavra para o Dr. Júlio Cesar Botelho, que apresentou esclarecimentos ao Plenário a pedido da Presidente. Ato contínuo, a Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Resolução nº 32/2024, à votação única, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: O Vereador Isau Maria de Souza fez indicação ao DER, regional de Apucarana, solicitando a remoção de arborização nos seguintes trechos da PR 170, KM 51+800M e KM 61+300M, que dificulta a visão dos motoristas no tráfego viário;

O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas reiterou a indicação nº 07/2023 para execução de serviços de reparos na pavimentação, devido à formação de poças d'água na interseção da Rua Pascoal Bombeci com a Rua Dionísio José de Andrade, na casa do Nelson Moraes; fez, ainda, indicação para remoção do tubo de concreto quebrado nas margens da PR 170, próximo ao trevo do Município;

O Vereador José Martins da Silva Filho fez indicação para instalação de iluminação pública na Marginal Ari Rodrigues, no trecho que inicia no trevo da empresa COCAMAR;

O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez indicação para que os Poderes da Administração Pública Direta não trabalhem nos dias de luto de ex-empregados públicos; faz, ainda, indicação de instalação de câmeras na cidade;

A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para instalação de ar-condicionado na sala do médico; instalação de ventiladores na sala de espera, na sala coleta de soro e na cozinha do Hospital Municipal.

Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.

A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h59min do dia 18 de março de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS Presidente	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO*** 1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:438E2CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2024
Processo Administrativo nº 01/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA (UASG 930051)** realizará uma Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.798,80 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 01/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 16:00

LINK: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Prado Ferreira-PR, 25 de março de 2024.

WALLYNGSON BRUNO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:A5124914

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2024

01 – **ENQUADRAMENTO LEGAL**: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.
02 – **OBJETO RESUMIDO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.
03 – **ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO** (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):
O valor previsto da contratação é de R$ 1.798,80 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 31/2024.
04 – **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO** (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):
De acordo com os recursos do presente exercício conforme Declaração de Recursos Orçamentários anexa ao processo.
05 – **APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA** (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):
De acordo com o art. 4°, inciso III, do Decreto Municipal nº 013/2024, o parecer jurídico encontra-se juntado no processo, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
06 – **AUTORIZAÇÃO**:
Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:03488916

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de nova data de pregão eletrônico:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Processo Licitatório nº 023/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024.
Registro de Preços nº 02/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e reagentes para os laboratórios dos consorciados do Cispar, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Valor Máximo da Licitação: R$287.677,63 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos). Para obtenção do menor valor.

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Nova abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09/04/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Motivo do adiamento: Retificação do item 08 e 09 do Edital.

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 26 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8D3DBAE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, § 1°, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
OBJETO: Aquisição de container do tipo módulo habitável devidamente equipado para ser utilizado como escritório.
CONTRATADO: EJS CONTEINER EIRELI
CNPJ: 26.790.194/0001-60
Endereço: Av. Colombo, 10970, Jardim Olímpico, Maringá/PR.
Telefone: (44)3265-6896
VALOR TOTAL: R$ 20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais), sendo R$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais) do container e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) de frete.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 26 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:01FFFE73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é produtora e fornecedora apta a dispor do(s) produto(s) mencionado(s), considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 10.815,02 (dez mil, oitocentos e quinze reais e dois centavos),** em favor da empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10**, localizada na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Caixa Postal 2130 – Distrito Industrial – Jundiaí (SP), a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
Objeto: Contratação de serviço de Manutenção corretiva e preventiva em Multiparâmetros.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 21 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1A65E9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO ATRAVÉS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administrar os contratos de estágios para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e médio, sem vínculo empregatício, para atuarem na Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h00 do dia 25/03/2024 as 08:55hs do dia 11/04/2023.
INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 11/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR – www.comprasbr.com.br ´´Acesso identificado``
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br .Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 26 de março de 2024

SUZAN LAINE LOPES DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:9CEC04E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de itens para premiações para atender a lei municipal de n° 1.545/2022 IPTU PREMIADO, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/03/2024 às 08h59 do dia 12/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 12/04/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de março de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:83D02539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo para diversas secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Global.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 27/03/2024 às 08h59 do dia 15/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 15/04/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de março de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F3494F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°049/2024

DECRETO N° 049/2024
SÚMULA: Nomeia membros do CMDE
ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1° Nomear os seguintes membros do conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Jonatas Bernardes Peripolli
Suplente: Adriano Toledo Pizza
Representantes da Secretaria Municipal da ação Social:
-Titular: Maria Helena Rodrigues de Assis Joaquim
Suplente: Rodrigo Dolaval Assunção Desenvolvimento Económico:
Representantes da Câmara Municipal:
-Titular: Giovani Braun
-Suplente: Jose Carlos Betin
Representantes do Administrativo Municipal
Titular: Josemar Canassa
Suplente: Guto Renato Berto
Representantes Administrativo Municipal
- Titular: Davi Borges da Silva
- Suplente: Silvana Borges Oliveira
Representantes do Sindicato Rural Patronal:

Titular: Sidneis José dos Santos
Suplente: Rafaela de Souza Silva
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Claudinei Aparecido Teoro
Suplente: José Carlos de Souza
Representantes da Associação Comercial e Industrial:
Titular: Valdiney Pereira dos Santos
Suplente: Deonice Maria Aita

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 26 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3552009F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 048/2024

DECRETO N° 048/2024
SÚMULA: Nomeia membros do CMDRS
ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1° Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
Representantes da Prefeitura Municipal de Querência do Norte/PR:
-Titular: Jonatas Bernardes Peripolli
-Suplente: Adriano Piza
Representantes da Câmara Municipal
-Titular: Angela Santos Barcelos
-Suplente: Maria José da Conceição Lisboa
Representantes Assistência técnica
-Titular: Jadir Francisco dos Santos
-Suplente: Antônio Sabot
Representantes Coana - Cooperativa Avante de Reforma Agrária
-Titular: Giovani Braun
-Suplente: Luan Brambila
Representantes Colônia dos Pescadores Z9
-Titular: Mariana Borsatto Nogueira
-Suplente: Valdeir Ferreira dos Santos
Representantes P.A Zumbi dos Palmares:
-Titular: Antônio Marcos Guimarães
-Suplente: Aparecido de Fatima
Representantes P.A Pontal do Tigre – Adecon:
-Titular: Antônio Nelson Fortuna
-Suplente: Regiane Silva Fortuna

Representantes P.A Pontal do Tigre – Amaporã
-Titular: Maria Julia
-Suplente: Pedro do Genésio
Representantes P.A Pontal do Tigre – Ribeirinhos
-Titular: Claudinei Borges
-Suplente: Claudineia P. Martins
Representantes P.A Irmã Dorothy
-Titular: Severiano Alves
Representantes P.A Antônio Tavares Pereira:
-Titular: Ademir Oviedo
-Suplente: Anita Kember
Representantes P.A Chê Guevara:
-Titular: Antônio Rubens Rodrigues
-Suplente: Joaquim Fernandes Azevedo
Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, 26 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A2B11237

LICITAÇÃO
PE 09/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 09/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal para Secretaria de Educação
ABERTURA**: 09 de Abril de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 25 de Março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F2380E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 120/2024

PORTARIA N° 120/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Ana Maria Sulzbach Huppes	24/03/2023	23/03/2024	25/03/2024	23/04/2024
Carmem Lucia Zaduski Da Rocha	01/04/2021	31/03/2022	25/03/2024	13/04/2024
Claudia Simone Machado Padilha	04/04/2022	03/04/2023	04/03/2024	02/04/2024
Daiane Aparecida da Silva	11/09/2021	10/09/2022	19/03/2024	17/04/2024
Daniele Mendes Belniak	06/03/2023	05/03/2024	27/03/2024	25/04/2024
Idilene Radulski	21/08/2020	20/08/2021	18/03/2024	16/04/2024
Josiane Silveira De Andrade	04/04/2021	03/04/2022	27/03/2024	25/04/2024
Luis Gustavo Ulson Gaio	01/08/2022	31/07/2023	04/03/2024	02/04/2024
Rosalino Ramalho Da Silva	01/01/2021	31/12/2021	18/03/2024	16/04/2024
Silvio Tarcisio Magalhaes	15/11/2021	14/11/2022	13/03/2024	01/04/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:58AE267D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 134/2024

PORTARIA N° 134/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 21411/2024 e atestado médico,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 20/03/2024 a 17/04/2024, para OEDSON ROBERTO CORDEIRO MIKA, RG nº. 4.513.812-7/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:240B7DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 135/2024

PORTARIA N° 135/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e protocolo nº 21506/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 11/03/2024 até 07/09/2024, para EDUARDA HAU, RG nº. 5.244.461/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB1601A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 136/2024

PORTARIA N° 136/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Guione De Paula	Professor	I	N3C	N3D
Juliane Maria Schulis Mika	Professor	I	N3E	N3F
Mayara Grasiele Trzciak De Deus Pogseba	Professor de Educação Infantil		N3C	N3D
Raquel Saidock	Professor	I	N3C	N3D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FC7D1EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 137/2024

PORTARIA N° 137/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Carlos Roberto Kruk	Tratorista	M2D	M2E
Ines Teresinha Pyrychovski	Auxiliar Administrativo	M5D	M5E
Jorge Cordeiro	Motorista II	M5C	M5E
Luana Aparecida Biel Gadonski	Agente Comunitário de Saúde	M3D	M3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BFA5FCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 138/2024

PORTARIA N° 138/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 20663, 20618, 20725, 20834, 21095, 20668, 20845, 20646 e 20778/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Arlindo Ribeiro	Motorista II	IV	M4H
Daltiva De Souza Toporovski Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	V	M5D
Gilberto Filla	Auxiliar de Manutenção e Conservação	IV	M4E
Juliane Martins Mesquita	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4D
Juliano Ribas Machado Biglia	Assistente Social	V	M5A
Leonor Ribeiro Dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde	V	M5H
Luana Aparecida Biel Gadonski	Agente Comunitário de Saúde	IV	M4E
Patricia Maia Correa	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4B
Raquel Aparecida Raksa	Auxiliar Operacional Geral	IV	M4B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AA43AACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 139/2024

PORTARIA N° 139/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 20626 e 20857/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Carlos Roberto Alberti	Orientador Social	M2E	M2F
Jose Jacir Tomaz Da Silva Junior	Técnico em Radiologia	M3E	M3F

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:882F6B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1759/08/2024

SÚMULA: **"Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de março de 2024, e da outras providências".**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 29 de março de 2024 (Sexta-Feira Santa);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 (Quinta-Feira Santa), em virtude das celebrações da Sexta- Feira Santa (29/03/2024);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 25 DE MARÇO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E27D0D67

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 008/08/2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 28 de março de 2024".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 28 de março de 2024, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado do dia 29/03/2024, referente a Comemoração da Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 26 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:9F246A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.153, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o estacionamento rotativo regulamentado para veículos na cidade de Realeza, Paraná.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o estacionamento rotativo regulamentado para veículos na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 2º - O estacionamento rotativo regulamentado para veículos na cidade de Realeza, denominado "CirculaR", passa a ser regido de acordo com o disposto nesta Lei.

§ 1º - O controle do tempo de utilização das vagas do estacionamento rotativo regulamentado "CirculaR", bem como a fiscalização do trânsito, será de competência da Autoridade Municipal de Trânsito, através do Departamento Municipal de Trânsito - REALTRAN.

§2º - O Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, estabelecerá a área que contemplará o "CirculaR", o valor por hora a ser cobrado, de acordo com o grau de aproveitamento e a necessidade de rotatividade de vagas a ser definida para cada região, bem como as suas alterações.

Art. 3º - O estacionamento de veículos em vias ou logradouros públicos, na área abrangida pelo "CirculaR", será pelo período máximo de 2 (duas) horas, na mesma face de quadra, para garantir a rotatividade e a eficiência do Sistema.

§ 1º - O sistema de estacionamento rotativo regulamentado vigorará nos seguintes dias e horários, exceto feriados:
I - De segunda a sexta-feira, manhã das 8h30 às 12h e a tarde das 13h30 às 17h e;
II - Aos sábados, das 8h30 às 12h.

§ 2º - Não estarão sujeitos à cobrança e limitação do tempo de estacionamento estabelecida no caput deste artigo:
I - Os veículos de propriedade dos Municípios, dos Estados, da União, judiciário e legislativo municipal devidamente caracterizados;
II - As ambulâncias;
III - Os veículos das Polícias Civil e Militar e de fiscalização de trânsito;
IV - Outros veículos, devidamente caracterizados, no desempenho de serviços de utilidade pública conforme artigo 29 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Contran, devidamente credenciados pelo REALTRAN;

§ 3º - Na área do "CirculaR", ressalvado o disposto no § 6º deste artigo, não será permitido o estacionamento de veículos cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas).

§ 4º - As motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares somente poderão estacionar, na área do "CirculaR", nos espaços demarcados e sinalizados para tais veículos, sendo o seu estacionamento em vagas destinadas a automóveis considerado em desacordo com a legislação de trânsito, mediante a autuação do respectivo veículo com fundamento no inciso XVII do artigo 181 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 5º - Os triciclos, quadriciclos e motocicletas equipadas com *side-car* deverão estacionar nas vagas comuns de estacionamento para automóveis, na posição regulamentada para estes, estando sujeitos ao disposto no *caput* deste artigo.

§ 6º - A atividade de carga e descarga, com a utilização de veículos cujo peso bruto total exceda a 3.500kg (três mil e quinhentos quilogramas) ou que exceda o espaço delimitado da vaga, será regulamentada pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, que estabelecerá as regras e as restrições.
§ 7º - A ocupação das vagas de estacionamento por caçambas estacionárias de entulho (contêineres), caminhão com a finalidade da realização de mudança ou, ainda, para fins comerciais, beneficentes, de propaganda ou outro similar ficará sujeita a regulamentação em Decreto Municipal.

Art. 4º - Os veículos estacionados sem o devido pagamento e ou por tempo superior ao estabelecido no *caput* do artigo 3º desta Lei, na mesma face de quadra, receberão, via aplicativo ou por outro meio de comunicação, a notificação de irregularidade, a qual poderá ser regularizada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da

data da irregularidade, mediante o pagamento do valor correspondente a 30.93 UFM (trinta inteiros e noventa e três décimos de Unidade Fiscal Municipal de Realeza).

§ 1º - Os veículos com notificação de irregularidade emitida e não retirados do local, pelo proprietário ou condutor, ficam sujeitos a medida administrativa de remoção do veículo, conforme dispõe o art. 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - Os proprietários e ou condutores de veículos deverão baixar o aplicativo disposto pelo REALTRAN, em seus celulares, realizar o devido cadastro, bem como colocar os créditos para o devido pagamento pela utilização da vaga ou adquirir os devidos créditos junto aos pontos de venda credenciados.
§ 3º - Não havendo a regularização no prazo previsto no caput deste artigo, a irregularidade será convertida em auto de infração, com fundamento no inciso XVII do artigo 181 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 4º - A aplicação das sanções previstas nesta Lei não exclui a sujeição do infrator a outras penalidades e medidas administrativas previstas na legislação de trânsito e eventualmente cabíveis pela prática de outras infrações.

Art. 5º - A operacionalização do sistema de estacionamento rotativo regulamentado "CirculaR" de que trata esta Lei, caberá ao Departamento Municipal de Trânsito - REALTRAN, a qual poderá valer-se de sistema eletrônico de câmeras de vídeo monitoramento ou equipamentos e sistemas congêneres para a fiscalização e a apuração de eventuais infrações e expedição das respectivas notificações de irregularidade e autuações.
Art. 6º - As exigências do estacionamento rotativo regulamentado "CirculaR" previsto nesta Lei, não acarretará ao Município de Realeza, quanto aos veículos e usuários, a obrigação de guardá-los ou de vigiá-los, nem responsabilidade por acidentes, roubos, furtos ou danos de qualquer natureza que estes vierem a sofrer.
Art. 7º - Fica estipulado que a partir da publicação desta lei o Departamento Municipal de Trânsito – REALTRAN, terá 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a implantação do "CirculaR" com a estruturação, adequação, sinalização horizontal e vertical das vias públicas, teste de operação de equipamentos e orientação aos usuários da via pública.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9917A111

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.154, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Institui o programa municipal de estágio remunerado, revoga a Lei Municipal 1541/2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal der Realeza– Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a admitir ao Serviço Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei9.394, de 20 de dezembro de 1996, Estudantes regularmente matriculados em Cursos de Ensino Médio, Superior e/ou Cursos Profissionalizantes e Pós-Graduação.

Parágrafo único. Os candidatos a que se refere o artigo 1º, serão admitidos mediante teste seletivo elaborado pela Secretaria/Departamento responsável pelo acompanhamento do estagiário.

Art. 2º. Para fins da presente Lei, entende-se por;

§ 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 2º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 3º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º.O estágio, tanto na hipótese do §2º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no §3º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de pós-graduação, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

II - Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Art. 4º. Para a regularidade da admissão de Estagiários segundo as disposições contidas no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer e firmar Convênios com os respectivos Estabelecimentos Escolares ou Entidades Agentes de Integração e Intermediação de Estágios, uma vez que oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

Parágrafo único: O Estagiário prestará serviços junto a qualquer Departamento da Administração Municipal, em atividades condizentes com a formação ou profissionalização proposta pela respectiva Escola, que por esta poderá ser supervisionado, relativamente ao respectivo Aluno Estagiário.

Art.5º. O Candidato ao Estágio será admitido de acordo com:

I - O limite de vagas de até 113 (cento e treze) estagiários, que observará o seguinte limite de vagas por secretária:
a)Secretaria de Administração e Procuradoria; - 12 vagas
b)Secretaria de Finanças; - 1 vagas
c)Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo -1 vagas
d)Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; -1 vagas;
e)Secretaria de Assistência Social; -2 vagas
f)Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer; -1 vaga
g)Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; -1 vagas
h)Secretaria de Educação; - 89 vagas
i)Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano; -1 vagas
j)Secretaria de Saúde - 4 vagas

II- A qualificação pessoal e de formação do próprio Candidato;

III - Termo de Estágio, firmado entre o Município, o Estagiário e Representante do Estabelecimento Cedente.

Art. 6º. A Bolsa Auxílio paga ao Estagiário é fixada mediante as seguintes condições e valores mensais:

20 HORAS SEMANAIS

1. Estagiário em Curso de Nível Médio =.....R$ 604,62
2. Estagiário em Curso de Nível Superior/ Pós-Graduação =.....R$ 907,12

30 HORAS SEMANAIS

1. Estagiário em Curso de Nível Médio =.....R$ 967,56
2. Estagiário em Curso de Nível Superior / Pós-Graduação =.....R$ 1451,40

Parágrafo único. O Valor da Bolsa-Auxílio será reajustado na mesma época e no mesmo percentual de reajuste dos vencimentos do Funcionalismo Municipal.

Art. 7º. Na data da contratação, o estudante deverá estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B8071B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.155, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE RISCO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REVOGAÇÃO DA LEI 1296/10.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal der Realeza– Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Administração Direita, o Programa Jovem Aprendiz, programa este vinculado diretamente ao Departamento de Ação Social.

Art. 2º. O Programa contará com a participação de instituições formadoras, órgãos da Administração Direta e Indireta, além das entidades sociais.

Parágrafo único - Nas relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes pelo Poder Executivo será observado o disposto nesta lei, obedecendo às disposições contidas na Legislação Federal.

Art. 3º.O Programa será dirigido ao atendimento a adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos, observando as seguintes vagas:

a) 08(oito) vagas direcionadas a jovens de classes sociais desfavorecidas e/ou em situação de risco social, preferencialmente atendido por instituições sociais, que possuam idade prevista no *caput* na data de início do curso na rede pública municipal ou estadual, e escolaridade mínima Ensino Fundamental (regular e supletivo ou especial), podendo estar cursando ensino superior, e que preencham os seguintes critérios:
I – Renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa residente no núcleo familiar, comprovada através de inscrição via CADÚNICO;
II – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; III – comprovar ser residente no Município;
IV – Obrigatório a realização de visita social realizada pela assistência social que verificará:
IV.1. Estrutura da Residência Familiar;
IV.2. Renda da Família;
IV.3. Situações de vulnerabilidade que a família se encontra.

b) 07 (sete) vagas de ampla concorrência direcionada aos jovens que possuam idade prevista no *caput* na data de início do curso na rede pública municipal ou estadual, e escolaridade mínima Ensino Fundamental (regular e supletivo ou especial), podendo estar cursando ensino superior, e que preencham os seguintes critérios:
I – Ter renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos nacional, que será comprovada através da apresentação de holerite do grupo familiar além de declaração assinada pelo inscrito e seus responsáveis (caso tenha menor de 18 anos) declarando que a situação de econômica familiar está dentro desses parâmetros, sob a pena de incorrer em crime previsto no artigo 299 do Código Penal;
II - Comprovar ser residente no Município;
III- não manter qualquer tipo de vínculo empregatício;
IV- Dispensa visita social.

§ 1º. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, em que a Administração Pública Municipal se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito no programa de aprendizagem, de que trata esta lei, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

§ 2º. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica os aprendizes com deficiência mental.
§ 3º. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

§4º. Não havendo candidatos suficientes na divisão elencada no item "a" do *caput* desse artigo, poderá repassar essas para os critérios estabelecidos no item "b" do *caput.*

Art. 4º. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:
I - tenham filhos;
II - sejam afro-descendentes;
III – sejam pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem:

Art. 5º. São atribuições gerais do Município de Realeza:
I – Promover teste seletivo para ingresso dos jovens, previamente cadastrados;
II – Disponibilizar a infra- estrutura física e materiais dos ambientes de ensino;
III – Disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações: professores, assistente social, orientador educacional, pedagogo e psicólogo;
IV – Remunerar os profissionais, quando necessário;

§ 1º. Do Departamento de Ação Social:
I – Acompanhar o desenvolvimento do "Programa Jovem Aprendiz" se responsabilizando por:
a) Divulgar e cadastrar adolescentes para participarem do "Programa Jovem Aprendiz";
b) Selecionar os adolescentes, caso o número de inscrições ultrapasse o número de vagas segundo os critérios:
b.1 Vida estudantil dos alunos;
b.2 Participar da avaliação conjunta de resultados, colaborando no processo de análise crítica, contribuindo para a identificação de oportunidades de melhoria.

Art. 6º. Para acompanhamento do Programa, deverá ser comprovado mensalmente, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência dos jovens no Curso, bem como o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).

Art. 7º. Para atendimento ao Programa, será adotado no âmbito da Administração Pública Direta, o regime de aprendizagem previsto nos arts. 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº10.097/2000) e DECRETO Nº 9.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, nos termos do art. 227, caput, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 8º. A seleção para contratação dos adolescentes visando o preenchimento das vagas, conforme disposto no art. 5º, será realizada através de processo seletivo, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos na regulamentação desta Lei, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3E7482E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.156, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

EMENDA A LEI MUNICIPAL 1375/2011.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração de redação da Lei **1375/2011.**

Artigo 1º. O artigo 2° §4° passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º(...)

§4° Ao inspecionar residências, repartições públicas, e estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, que já foram notificados e a agente de endemias observar novos criadouros de larvas e mosquitos possivelmente da Dengue está deve fazer nova notificação como caso reincidente e encaminhar ao Fiscalização do Município para as providências cabíveis.

Artigo. 2º. O artigo 3°, §2° e §3° passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º(...)

§ 2º Em caso de multa, esta será aplicada pelo Fiscal Municipal, sendo avaliada as informações abaixo relacionadas para estipular o valor da multa.

I - quantidade de focos de larva e de mosquitos no mesmo imóvel;

II - a existência ou não de advertência anterior;

III - se o quintal, pátio ou ambiente externo e/ou interno da residência ou estabelecimento estava, ou não, bem limpo e conservado;

IV - o nível de escolaridade do morador responsável;

VI - se o responsável pelo imóvel criou dificuldades para o trabalho de inspeção;

VII - Justificativas e queixas do morador, proprietário ou administrador do imóvel inspecionado.

§ 3º A multa a ser aplicada terá como valor mínimo 100 U.F.M (Unidade Fiscal do Município) e valor máximo 5.000 U.F.M.

Artigo. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D74DEAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.157, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O ASSOCIAÇÃO MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, nos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº13.019de 31 de julho de 2014, com a Associação Melhores Amigos dos Animais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.516.693/0001-63, e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo à proteção e bem estar animal e ao controle populacional de animais.
Art. 2.º O repasse de que trata esta lei será no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, repassado em seis meses, com repasse mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º. A vigência da parceria de que trata esta lei será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei no ano de 2024 correrrão através da emenda orçamentária 02- Projeto de Lei n° 58/2023 da Câmara de Vereadores – Reserva de Contingência, dotação 05001002006062001213033903900000000000
Art.5º. OAssociação Melhores Amigos dos Animais deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:26E99B83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA – APAE, REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, reunidos os Senhores **Paulo Cezar Casaril,** brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, e o Sr. (a) Suzanes Bernardes, inscrito no RG sob o n.° 12R.2039.34-6 /SSP-PR e portador do CPF n.°727864269-87, residente e domiciliado neste Município, representante da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA – APAE,** Inscrita no CNPJ sob nº. 78.114.758/0001-48, com sede na Rodovia PR 281, entrada para a Linha Bonati, s/n.°, Realeza-PR, devidamente representada

neste ato pela Presidente da Associação, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento supra mencionado que tem por objeto manutenção dos serviços da escola primavera - educação básica na modalidade educação especial para pessoas com deficiência intelectual e múltiplas associadas nas áreas de educação, habilitação e reabilitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Clausula Terceira do Termo de Fomento acima mencionado passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 1.270.328,02 (um milhão, duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos).
3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente termo de fomento, os recursos no valor de R$ 722.103,34 (setecentos e vinte e dois mil, cento e três reais e trinta e quatro centavos), já foram transferidos até o exercício de 2023 de forma parcelada, sendo acrescidos pela presente alteração do Plano de Trabalho e por este aditivo o valor de R$ 548.224,68 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) que será repassado após encerrado todo o tramite com a devida publicação do presente termo aditivo, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
1346	EXERCICIO	06.001.10.302.1001.2056.3.3.50.43.00.00	102

"

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Termo de Fomento permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 26 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Realeza – Apae
Representante:
SUZANES BERNARDES

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6A13CEBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 15 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 08/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 02 de abril de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
89	ANDRÉIA ROTTAVA SARTURI	14/01/2006	25º
126	ELAINE DOS SANTOS CEZAR	07/12/1970	26º

Realeza, Estado do Paraná, 26 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:02736CB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 46 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (26/03/2024 a 05/04/2024), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	9°	AC
WILLIAN FELIPE SCHUSTER	10°	AC

Realeza, Estado do Paraná, 26 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
Servidor(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A61053F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.714, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM RAZÃO DE EPIDEMIA POR DOENÇA INFECCIOSA VIRAL (DENGUE), E DETERMINA ATIVIDADES PREVENTIVAS CONTRA O VÍRUS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei considerando o grande aumento do volume de águas pluviais;
CONSIDERANDO que as chuvas ocasionam ambientes propícios à proliferação do mosquito Aedes Aegypti-vetor transmissor da Dengue, Chicungunya e Zika Vírus;
CONSIDERANDO que o último Levantamento Rápido de índices para Aedes aegypti registrou no Município de Realeza/PR;
CONSIDERANDO a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação pelo Aedes aegypti, indicando um cenário de epidemia como preconiza o Ministério da Saúde e;
CONSIDERANDO que a DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA tem por objetivo fortalecer e ampliar ações preventivas e de combate ao vetor transmissor - Aedes aegypti, no afã de reduzir os índices de infestação do mosquito, bem como, a incidência de casos de Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Realeza, garantindo assim o bem-estar da população;
RESOLVE:
Art. 1° Decretar Situação de Emergência no Município de Realeza, em razão da epidemia de Dengue por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
Parágrafo único A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal à situação vigente.
Art. 2° Por força deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal n° 8.080/1990 e leis estaduais pertinentes ao assunto.
Art. 3° As medidas de controle do mosquito Aedes aegypti deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida das legislações mencionadas no art. 2°.
Art. 4° Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, caso necessário, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto.
Art. 5° Fica autorizada a Secretaria de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para, em conjunto, desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti.
Art. 6° Determina às equipes de Agentes Comunitários de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde a intensificarem as medidas de prevenção e controle do Aedes aegypti junto à população.
Art. 7° Ficam notificados todos os proprietários de imóveis no Município de Realeza ou responsáveis a cumprir o determinado no Código de Posturas, ou seja, sobre o dever de realizar a limpeza e manter asseados os quintais, terrenos e edificações, retirando todo mato, lixo e material que acumule água e possibilite a criação do mosquito Aedes aegypti.
Art. 8° Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias, improrrogáveis, a contar da publicação do presente Decreto, para que todos os proprietários e/ou responsáveis por imóveis neste Município cumpram o disposto no Código de Posturas Municipal e Lei Estadual nº13.331/2001 (Código de Saúde do Estado do Paraná), realizando a limpeza de seus imóveis e dando a devida destinação aos resíduos
Parágrafo Primeiro: Àquele que não cumprir caput desse artigo, será lavrado auto de infração com a aplicação de penalidade pecuniária estabelecidas na legislação municipal.
Parágrafo Segundo: Independentemente da lavratura de auto de infração com aplicação de penalidade pecuniária poderá a Administração Pública realizar a limpeza do imóvel e lançar a cobrança da respectiva taxa de limpeza de terreno baldio, prevista no Código Tributário Municipal, servindo este Decreto como Notificação Prévia desse lançamento.
Art. 9° No caso de imóvel em situação de abandono, da ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público regularmente designado e identificado, e quando se mostre essencial a realização da fiscalização, poderá ser executado o ingresso forçado, seja em imóvel público ou particular, na forma prevista na Lei Federal nº13301, de 27 de junho de 2016.
Art. 10 Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância Epidemiológica, Sanitária e demais órgãos de saúde do Município de Realeza para atender a esse fim podendo ser organizado escalas de serviços diurnos/noturnos utilizando carga horária, horas excepcionais ou plantões extras.
Art. 11 Fica determinada a participação efetiva dos Agentes Comunitários de Saúde no Combate ao Aedes aegypti.
Art. 12 Fica proibido por 90 dias o uso pela população de recipientes (caixas d´água, baldes, cisternas, tambores, latões, ou quaisquer outras formas de armazenamento) para armazenamento de água da chuva ou de máquina de lavar roupas, pois a fêmea do Aedes aegypti se prolifera com água parada, local preferido para colocar os ovos.
Art. 13 Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 14 Fica designada a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito Municipal, competindo-lhe:
I- planejar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Situação de Emergência, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
II- encaminhar ao prefeito, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;
III- promover a publicação das informações relativas à Situação de Emergência;
IV- propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na situação de emergência.
Art. 15 Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam co-responsáveis no enfrentamento das ações de situação de emergência estabelecidas neste Decreto (cada Secretaria e/ou Departamento deve realizar ações de sua competência no enfrentamento da epidemia).
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 25 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F087B7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 309/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
OBJETO: acrescentar ao contrato o valor de R$ 420.676,83 (Quatrocento e vinte mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) e suprimir o valor de R$ 111.772,61 (Cento e onze mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos) relativos à alterações no projeto, nos termos do Parecer Técnico acostados aos autos, conforme faculta o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
ADITIVO: prorrogar a vigência do presente contrato para 23/05/2024 conforme faculta o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE: Concorrência nº 02/2022
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6AB19BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2024

Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Renascença e dá outras providências.

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Israel Corlassoli, portador do RG 5.322.457-1 e inscrito no CPF 755.891.509-06, responsável pela Fiscalização de Contratos no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 26 de março de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4E70E58F

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 005, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado do próximo dia 29 de março de 2024 (sexta-feira santa);
RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa).
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2024.
.
LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:D3792CCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - PMR)

OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n° 136/2023, firmada com a empresa TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.619.368/0001-99, decorrente do Pregão Eletrônico 054/2023, que tem por objeto o fornecimento de material de limpeza, destinado as necessidades das Secretarias solicitantes.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 136/2023, e ainda, no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada obrigações contratuais.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A48427D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 059 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 11 de abril de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
10º	DEIVID ROVEA	12/10/1987	70.13

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)
XIII- Carteira de motorista

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 11 de abril de 2024, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:989E3CAE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL Nº 057/2024
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 035/2024 de Abertura do Concurso para Emprego Público de Renascença - PR;
Considerando o Edital nº 053/2024 com a homologação preliminar das inscrições;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º - A homologação das inscrições após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 035/2024 para Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2º - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
Art. 3º - Não houve recurso contra a homologação preliminar das inscrições, dentro do prazo determinado em Edital.

Renascença, Paraná, 27 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04			
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**PCD**
000005	ADRIANE MARTINI	***.647.202-**	
000009	ANDERSON LIRA FERRON	***.362.909-**	
000013	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	
000015	CLEUSA PILATI	***.255.529-**	
000016	EDIVANIA LAVINIA DOS SANTOS	***.444.419-**	
000027	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	***.435.235-**	
000003	ELIANE BORTOT	***.740.629-**	
000025	GABRIELLE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	***.377.579-**	
000001	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	***.850.269-**	
000004	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	***.117.809-**	
000014	MARIA IZABEL MARQUES	***.994.289-**	
000032	MATEUS JONATAM MARIA DE OLIVEIRA	***.239.459-**	
000008	RAFAELA BUZZACARO	***.572.669-**	
000031	ROSICLEIA BORDIN	***.734.919-**	
000010	SILVANIA VARGAS ENDRES	***.466.929-**	
000024	SIRLENE NIEJELSKI	***.705.409-**	
000019	TAINARA KARKLING	***.274.569-**	
000007	TATIANE DA SILVA BOEBEL PERCHIN	***.254.749-**	
Total de Inscritos no Cargo: 18			
Total de Inscritos: 18			

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:EC307ED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.435, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 2.435, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera o artigo 12, do Decreto 2421, de 02 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º O artigo 12 do Decreto 2421, de 02 de fevereiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 A sessão pública de julgamento das propostas adicionais será registrada em ata e disponibilizadas no Portal da Transparência do Município."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:8C053AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DOS CONTRATOS
8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 E 21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ALCEU NUNES FÉLIX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.890.454/0001-13, com sede na Rua Coronel Lustosa 193- CEP: 85.195-000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 005/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL "
VALOR TOTAL: R$ 53.907,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sete reais,
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.797.871/0001-44, com sede na Rua Coronel Lustosa 426- CEP: 85.195-000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 006/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL "
VALOR TOTAL: R$ 41.072,00 (quarenta e um mil e setenta e dois reais,
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: SIDIMAR ANTONIO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.601.674/0001-82, com sede na Rua 15 de novembro S/N CEP: 85.195-000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 007/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL ".
VALOR TOTAL: R$ 53.907,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sete reais,
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VALOIR RODRIGUES VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.296.516/0001-99, com sede na Rua Joaquim de Oliveira 596 CEP: 85.195-000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL ".
VALOR TOTAL: R$ 53.907,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sete reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MAURÍCIO SANTOS RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.165.670/0001-97, com sede na Rua dos Tropeiros 178 - CEP: 85.195-000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 009/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL ".
VALOR TOTAL: R$ 53.907,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sete reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: BARBARA KAMILA BISCHOF DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.744.939/0001-27, com sede na Rua Antenor Caldas 227 - CEP: 85.195-000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 010/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL ".
VALOR TOTAL: R$ 53.907,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sete reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JOAQUIM PEDRO FERREIRA CALDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.551.597/0001-02, com sede na Av. Pedro Siqueira 570 - CEP: 85.195-000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 011/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL ".
VALOR TOTAL: R$ 123.639,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: QUESIA FERREIRA CALDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.556.169/0001-06, com sede na Rua Joaquim de Oliveira 526- CEP: 85.195-000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 012/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL ".
VALOR TOTAL: R$ 123.639,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: LEANDRO CAPOTE SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.774.551/0001-07, com sede na Rua Antonio Lustosa 333- CEP: 85.195-000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 013/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL ".
VALOR TOTAL: R$ 123.639,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.106.611-0001-48, com sede na Comunidade Santo Antão – Zona Rural - CEP: 85.195-000.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 014/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL ".
VALOR TOTAL: R$ 53.907,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sete reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ANTONIO TELMO PROENÇA DOS SANTOS,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.167.686/0001-39, com sede na Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Zona Rural - CEP: 85.195-000.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 015/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL ".
VALOR TOTAL: R$ 41.072,00 (quarenta e um mil e setenta e dois reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: VONEI JOSE SILVANO 06324192962,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.637.207/0001-06, com sede na Sitio Faxinal dos Coutos - Rural-Pinhão-PR – 85.170-000.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 016/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL ".
VALOR TOTAL: R$ 20.536,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 37.432.967 MATEUS FERNANDES SOARES,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.432.967/0001-52, Rua Joaquim Ferreira de Oliveira nº 805 BAIRRO: CENTRO - CEP: 85.195-000.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 017/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL ".
VALOR TOTAL: R$ 95.507,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 54.363.305 ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.363.305/0001-97, 1A Vila Rural, s/nº ZONA RURAL - CEP: 85.195-000.
LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE 018/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL ".
VALOR TOTAL: R$ 41.072,00 (quarenta e um mil, e setenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:26 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 26 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:3C332A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 182/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR A REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO ACAMPAMENTO RODEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade de auxiliar as famílias envolvidas na Reintegração de Posse do Acampamento Rodeio, decreta:

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a **"Comissão Especial para Acompanhar a Reintegração de Posse do Acampamento Rodeio"**, doravante denominada Comissão, que será responsável por acompanhar e auxiliar as famílias envolvidas na Reintegração de Posse do Acampamento Rodeio.

Art. 2º. A Comissão tem por objetivos:
I - Analisar e orientar os procedimentos necessários atinentes a Administração Pública referente ao processo de reintegração de posse.
II - Coordenar as ações que a Administração Pública poderá tomar de acordo com a necessidade das famílias vulneráveis envolvidas no processo.
III - Elaborar e revisar a documentação técnica e legal necessária para tomar decisões referente a necessidade das famílias vulneráveis.
IV - Estabelecer parcerias com órgãos competentes, entidades e demais instituições envolvidas no processo.

Art. 3º. A Comissão será composta por membros designados, sendo:
I – Representantes da Secretaria de Assistência Social:
- Jumara Regina Dallagnol
- Mario Lucas Farias da Rosa
- Sandy Rhaissa Mendes
II – Representantes da Secretaria de Saúde:
- Juliana de Siqueira
- Jocinéia Lemes do Nascimento
- Ronero de Souza Gomes
III – Representantes da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Dilcinei José Baitel
- Valmir José de Souza

Art. 4º. Quanto a responsabilidades dos Membros:
I - O Coordenador será responsável por coordenar as atividades da Comissão, convocar reuniões, e representar a Comissão perante outras instâncias.
II – Os membros serão responsáveis por analisar e orientar os procedimentos técnicos atinentes a Administração Pública relacionados à reintegração de posse.
Parágrafo único. A Comissão terá poderes para tomar decisões de acordo com os problemas levantados durante o processo de reintegração de posse, sendo que seu Presidente irá convocar reuniões quanto for necessário.

Art. 5º. A Comissão Especial, após a aprovação do Poder Executivo, poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 6º. EsteDecretoentra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 22 de Março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:EA649CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 183/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PONTE RURAL SOBRE O RIO LAJEADO DAS TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando:
I. A importância do acesso e da mobilidade para o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais;
II. A necessidade de facilitar o escoamento da produção agrícola e o acesso aos serviços básicos para os moradores das áreas rurais;
III. Os estudos técnicos que evidenciam a urgência e a viabilidade da construção de uma ponte, sobre o Rio Lajeado das Torres, popularmente conhecido como Rio da Moça, para beneficiar as comunidades agrícolas locais.
IV. O interesse público manifesto na realização da obra para promover a integração e o desenvolvimento das regiões rurais do município;
V. O disposto na legislação municipal pertinente, especialmente na Lei Orgânica Municipal e nas normas aplicáveis à declaração de utilidade pública,

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a construção da Ponte Rural sobre o Rio Lajeado das Torres, popularmente conhecido como Rio da Moça, que ligará a comunidade de Butiá às áreas adjacentes, no território do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º Autoriza-se a realização das medidas necessárias à desapropriação dos imóveis rurais imprescindíveis à execução da obra, conforme estabelecido na legislação municipal pertinente, garantindo-se a justa indenização aos proprietários afetados.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras a elaboração do projeto executivo, a contratação dos serviços e a fiscalização da construção da ponte, observando-se as normas técnicas e ambientais aplicáveis à zona rural.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 26 de Março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:FD8DCDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 09/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 10 de ABRIL de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, VIDROS PELÍCULA JATEADA E TELA MOSQUITEIRA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá ATÉ às 07 hr 59 min do dia 10/04/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 10/04/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 27 de MARÇO de 2024.

Rio Azul, 26 de MARÇO de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8D55D626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 04/2024, com data de abertura para o dia 03 de abril de 2024, às 08 hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO INCREMENTO DA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO NO PRODUTO ICMS, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 27/03/2024 às 07 hr 59 min do dia 03/04/2024, início da fase de lances às 08 hrs 00 min do dia 03/04/2024 às 16 hrs 30 min do dia 03/04/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 26 de março de 2024.

Rio Azul, 25 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:75179D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
REF.; EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, no uso de suas atribuições legais. Em conformidade com 14.1333/2021 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e tendo em vista o chamamento público nº 01/2024, e considerando o resultado da análise documental realizada pela Equipe de Apoio, no processo de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, interessados em atuar na licitação na modalidade Leilão, promovidas pelo Município de Rio Azul –PR, decido por credenciar dos seguintes leiloeiros interessados:

- Pedro Lerner Kronberg portador do CPF; 005.142.199-20
- André Luiz Wuitschik portadora do CPF; 028.240.179-29
- Eduardo Schmitz, portador do CPF; 945.659.100-04
- Evanilde Aquino Pimentel portador do CPF; 583.302.329-72
- Jaqueline Sperança portador do CPF; 859.917.759-15
- Clever Elmes Milani portador do CPF; 000.567.899-47
- Luiz Barbosa de Lima Junior portador do CPF; 397.601.709-49
- Marcos Antonio Tulio portador do CPF; 046.021.839-56
- Elton Luiz Simon portador do CPF; 044.016.329-31
- Jorge Marco Aurelio Biavati portador do CPF; 580.826.389-15
- Paulo Roberto Nakakogue portador do CPF; 041.361.129-98
- Joacir Monzon Pouey portador do CPF; 007.917.900-29
- Ulisses Donizete Ramos portador do CPF 7.239.622;

Não credenciar:
Fabio Marlon Machado portador do CPF; 066.868.919-67, - - Ricardo Ferreira Gomes portador do CPF; 005.114.589-83, Paulo Setsuo Nakakogue portador do CPF 041.278.549.87, Adalberto Scherer Filho, portador do CPF.: 301.894.209-44, Daniel Elias Garcia, portador do CPF 910.192.149-53 e Helcio Kronberg, portador do CPF 085.187.848-24 indefiro o credenciamento, com base no descumprimento do item IV do capítulo III, sendo que apresentaram a certidão devidamente positiva.

Rio Azul, 26 de março de 2024

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ACCCA1B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 45/2024

DECRETO Nº 45/2024
Institui e regulamenta o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto do art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO o disposto no art. 87, §5º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;
CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 277 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial o disposto nas Metas 1 a 6, que tratam da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 777/2015, de 22 de junho de 2015, em especial o disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Educação em Tempo Integral com Ampliação de Jornada Escolar no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I
Do Programa

Art. 2.º - O Programa, de que trata este Decreto, tem por finalidade:
I- Expandir a oferta de educação em tempo integral com ampliação de jornada escolar nas escolas municipais de Ensino Fundamental;
II- Contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
III- Ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;
IV- Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;
V- Cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;
VI- Garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;
VII- Reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;
VIII- Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas, educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, de cidadania e da solidariedade;
IX- Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
X- Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.

Art. 3.º - O Programa será implementado por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, em escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias.

Art. 4.º - O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 5.º - As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – das unidades

escolares, cabendo, a cada uma delas, atualizá-los com as oficinas a serem ofertadas.

Art. 6.º - As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 7.º - Fica determinado que em todas as escolas municipais de ensino fundamental que houver salas/espaços ociosos, será implantado o Programa Educação em Tempo Integral com Ampliação de Jornada Escolar.
§1º.- As unidades escolares que não possuírem espaço para o desenvolvimento de atividades em contraturno estarão submetidas aos locais e oficinas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§2º.- A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, conforme política educacional a ser planejada e atendida.

Art. 8.º - É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres e Funcionários, a mobilização e a estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

Art. 9.º - Ficam autorizadas as seguintes oficinas a serem desenvolvidas, considerando as de cunho obrigatório, as quais, todas as unidades que implantarem o referido Programa deverão observar, e as de livre escolha das unidades escolares, conforme a realidade social:
I- Acompanhamento pedagógico: Leitura e Números/álgebra;
II- Esporte e Lazer: Atletismo;
III- Cultura, Arte e Educação Patrimonial: Iniciação Musical.

Art. 10 – A oferta das oficinas em contraturno será planejada com as unidades escolares e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Secretaria Municipal de Educação, e desde que haja a competente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11 – É de responsabilidade das unidades escolares e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários), a mobilização dos alunos para participar nas oficinas, bem como a cobrança da assiduidade em contraturno.

Art. 12 – As unidades escolares que obtiverem a autorização na forma prevista no art. 10, deste Decreto, deverão cadastrar os (as) alunos (as) e turmas, no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE -, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
Dos componentes obrigatórios
Art. 13 - O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão ministrados por professores efetivos do quadro de funcionários da educação básica, compreendendo 8 (oito) aulas do contraturno para esta ação.
§1º.- No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.
§2º.- No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado, desafiando-o na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

Art. 14 – O componente da Leitura compreende atividades voltadas ao incentivo e à prática da fluência na leitura, bem como processo de intensificação da alfabetização, ministrado por professores efetivos do quadro.

§único- O incentivo às práticas leitoras compreenderá o trabalho com os gêneros textuais, incentivando a oralidade e entonação e por consequência a reprodução através da interpretação pessoal de textos.

CAPÍTULO III
Das disposições finais
Art. 15 – Excetuado os componentes a serem ministrados por professores da educação básica, na forma deste Decretos, as demais oficinas serão executadas por oficineiros designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16– A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 17 – Fica a cargo da direção das unidades escolares e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação a organização e reformulação do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar, conforme as oficinas ofertadas.

Art. 18 – Os espaços para a realização das oficinas serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 25 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0D7543B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 46/2024

DECRETO Nº 46/2024
Nomeia membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.156/2023, com as alterações da Lei Municipal nº 1.167/2023, a qual criou e implantou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Considerando que referido normativo disciplina as representações de membros na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio Azul – CMDM, definindo as representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada;
Considerando o resultado final das eleições publicado pela Resolução CMAS nº 24 de 20 de junho de 2023, e tendo em vista a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio Azul – CMDM - com mandato para o biênio 2023/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM - de Rio Azul-PR, no biênio 2023-2025, na qualidade de titulares e suplentes, respectivamente:
I- Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social: *Patrícia Martins Gaioski (titular)* e *Elaine Carneiro de Campos (suplente);*
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: *Adriane Terezinha de Morais (titular)* e *Lucia Filomena da Costa (suplente);*

c) Secretaria Municipal de Saúde: *Keiti Rosa Banardeli (titular)* e *Maria Elaine Pacanaro (suplente);*
d) Procuradoria da Mulher junto à Câmara Municipal de Vereadores: *Ana Rita Vianna Boni (titular)* e *Jussara Martins (suplente).*

II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Associação Comercial e Empresarial de Rio Azul – ACIARA -: *Ivone Kendzierski Dunice (titular)* e *Liliane Teixeira (suplente);*
b) Cooperativas de Agricultores Familiares: *Flávia Ksiaskewiecz Goreski (titular)* e *Luci Tomal (suplente);*
c) Sindicatos Rurais: *Thaiane Solda (titular)* e *Heloísa Buco Moretto (suplente);*
d) Associações da Terceira Idade: *Marlene Kempinski (titular)* e *Maria Marlene Kulka Cordeiro (suplente).*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 26 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:291189E3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir, a servidora, **Silvana Aparecida Alves de Oliveira**, telefonista, matrícula nº 511-1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração a partir de 18 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E0D73AD4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 007/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) monitor recreativo e social, carga horária 30h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
6º	BIANCA ZOREK	Monitor Recreativo e Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 25 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A359D445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 03.01/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do **Concurso Público n.º 01/2024**, nos seguintes termos.

Art. 1º Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 19 de março de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco do Ivaí (PR), 26 de março de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F5C6E894

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2024

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício de 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 *e a Resolução n.º 02/2024 da Câmara Municipal que regulamenta a Nova Lei de Licitações*, composta dos seguintes membros:

Pregoeiro: Daiane Chevônica Martins de Souza (Matrícula 30)
Membro da Equipe de Apoio: Beatriz Emanuelly Araújo (Matrícula 40)
Membro da Equipe de Apoio: Marcilene Mello Domingues da Silva (Matrícula 13)
Suplente da Equipe de Apoio: Catarina Gonçalves Prestes (Matrícula 12)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 26 de março de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:5CFE4881

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2024

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente para o exercício de 2024.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 *e a Resolução n.º 02/2024 da Câmara Municipal que regulamenta a Nova Lei de Licitações*, composta dos seguintes membros:

Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Contratação: Daiane Chevônica Martins de Souza (Matrícula 30)
Membro: Beatriz Emanuelly Araújo (Matrícula 40)
Membro: Catarina Gonçalves Prestes (Matrícula 12)
Suplente: Marcilene Mello Domingues da Silva (Matrícula 13)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 26 de março de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6707F8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 089/2024- RH

PORTARIA Nº 089/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. THAIS TAMIRES PROENÇA DA SILVA, servidora efetiva desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 08de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26dias do mês de marçode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BA316B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 039-2024-RH

DECRETO Nº 039/2024
SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo e feriado da semana da Páscoa, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º -Fica Decretado Feriado no dia 29 de março de 2024 (sexta-feira), bem como Ponto Facultativo no dia 28 março de 2024 (quinta feira).
Art. 2º-As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26dias do mês demarço de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3DE597C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2024

Dispõe sobre a aprovação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – Prestação de Contas FINAL e aprovação do Piso Único de Assistência Social – PAS- Aprovação do novo Plano de Ação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de março de 2024, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – Prestação de Contas FINAL (entre 01 de Julho de 2023 e 31 de janeiro de 2024);

Art. 2° APROVAR o Piso Único de Assistência Social – PAS- Aprovação do novo Plano de Ação;

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de março de 2024.

JÈSSICA FERNANDA RAUSIS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6E91185A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 1º BIMESTRE DE 2024

A Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente Aline Souto Lopes, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no primeiro bimestre de 2024 pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no anexo I do presente relatório.

Rio Branco do Sul,26 de março de 2024.

Atenciosamente,

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/01/2024 A 29/02/2024

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Janeiro	Crianças/Adolescentes	94 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	107 Atendimentos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Janeiro	Crianças/Adolescentes	53 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	61 Atendimentos	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI
Janeiro	Crianças/Adolescentes	06 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	07 Atendimentos	Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE

Unidade de Acolhimento Institucional – Lar Primavera

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Janeiro	Crianças/Adolescentes	53 Atendimentos	Acolhimento Institucional
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	30 Atendimentos	Acolhimento Institucional

Conselho Tutelar:

Mês	Público	Atendimento	Serviço
Janeiro	Crianças/Adolescentes	147 Atendimentos	Conselho Tutelar
Fevereiro	Crianças/Adolescentes	288 Atendimentos	Conselho Tutelar

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3D2606AE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a "aprovação da Prestação de Contas do repasse do Projeto Parque Acessível referente ao 2° semestre de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Extraordinária do dia 20 de março de 2024:

R E S O L V E:

ART 1º APROVAR a prestação de contas do repasse do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência referente ao 2° semestre de 2023;

ART 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de março de 2024.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7D9BF7C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 004/2024 – 15ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)

Departamento: Vigilância em Saúde	
Classificação	Candidato
12º	**LILIANE DA ROSA**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **27/03/2024 à 01/04/2024**, nos horários de 08h às 16h, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso/Histórico escolar
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 26 de Março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7292C6E2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 006/2024 – 6ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 003/2023 – SEMED

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 - SEMED:

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
33º	**CAMILA PEREIRA FARIA**
34º	**DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA**

Cargo/Função: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
39º	**MARILDA APARECIDA DA SILVA**
40º	**JANESLEIA DE CRISTO PINTO**

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
34º	**ARIANE GEFFER DE LIMA**
35º	**SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO**
36º	**DANIZA APARECIDA SABADIM CORDEIRO**
37º	**JULIANE DA SILVA**
38º	**TATIANE A. DE FARIA SOUZA**

2- -**Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no dia 05/04/2024 às 9h, para escolha de vaga conforme classificação de Edital.**

3-- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **27/03/2024 à 03/04/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 26 de Março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EA08F66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Rio Branco do Sul torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 15 de abril do ano de 2024, na plataforma da BLL - https://bll.org.br/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Nodari II	Pavimentação em Bloco de Concreto Sextavado	10420,40 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://riobrancodosul.atende.net/ e na plataforma BLL - https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Rio Branco do Sul, 26 de março de 2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E442E779

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO CP Nº 004/2022

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 158/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 004/2022. **Objeto:** Pavimentação de Vias Urbanas. **Dispositivo Legal:** Lei 8.666/93. **Contratado:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. **Valor do aditamento:** R$ 303.290,36 **Motivo:** Quantitativo e Qualitativo. **Prazo de Execução:** Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 18/03/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:62A0AD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PP Nº 034/2022

Extrato: 5º Termo aditivo do Contrato nº 141/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 034/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Simples de Engenharia e de Limpeza Pública Urbana com varrição de ruas, recolhimento de resíduos sólidos das sarjetas, calçadas e ruas, capinação, roçada, recolhimento de resíduos vegetais, poda de árvores e arbustos e serviços de paisagismo e jardinagem com destinação adequada devidamente licenciada. **Dispositivo Legal:** Lei 8.666/93.

Contratado: VALEN SERVIÇOS EIRELI. **Valor do aditamento:** R$ 199.020,48. **Motivo:** Aditar 25%. **Prazo de Execução:** Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 25/03/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B747788C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO TP Nº 002/2022

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 127/2022. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 002/2022. **Objeto:** Contratação e execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva de resíduos recicláveis. **Dispositivo Legal:** Lei 8.666/93. **Contratado:** SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME. **Valor do aditamento:** R$ 47.283,53 **Motivo:** Aditar 12,5%. **Prazo de Execução:** Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 22/03/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:88A66550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 310/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 março a 18 de março de 2024, para a servidora municipal ***Margarete dos Santos,*** com matrícula de nº 0897-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de março de 2024.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6768A32

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 311/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de fevereiro de 2024 a 23 de agosto de 2024, para a servidora municipal ***Neozeli Marinheski,*** com matrícula de nº 2007-9/5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FACC21F4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 312/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de fevereiro de 2024 a 11 de abril de 2024, para o servidor municipal ***Luciano Cachinsky,*** com matrícula de nº 2023-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F26FDE6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 313/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 8 de março a 22 de março de 2024, para o servidor municipal ***Lindomar Weber,*** com matrícula de nº 2088-5/3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de março de 2024.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82D22A12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 314/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 3 de março de 2024 a 26 de maio de 2024, para a servidora municipal ***Rosa Angelina Peters,*** com matrícula de nº 2142-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de março de 2024.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6537FFA4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 315/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 de março de 2024 a 1º de abril de 2024, para a servidora municipal ***Larissa Leocádia Hitner Schelbauer,*** com matrícula de nº 2403-1/6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de março de 2024.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D93129B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 316/2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de março de 2024 a 14 de abril de 2024, para a servidora municipal ***Keli Adriane Vichinheski Pires,*** com matrícula de nº 2405-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2024.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D71CE302

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 317/2024

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de março a 29 de março de 2024, para a empregada municipal ***Patrícia de Fátima Reichardt Nizer,*** com matrícula de nº 105968-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D2C2153

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 318/2024

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 26 de fevereiro de 2024 a 23 de agosto de 2024, para a servidora municipal ***Graciele Piaz Wantovski,*** com matrícula nº 1733-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 22 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55017F38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma remota, no dia 26 de março de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS - Ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 26 de março de 2024.

CLEITON JOSÉ DA SILVA LUIZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52438CE7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 320/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Geovane Augustin Schmidt,*** com matrícula nº 2359-0/3, na Escola Municipal "Duque de Caxias", em substituição à professora Francine Schroeder Pais, matrícula de nº 2399-0, no período de 25 de março até 8 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Rio Negro, 26 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FE3EFFEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 045– PROCESSO N° 092/2024

Objeto: Aquisição de coquetel para o evento de lançamento do site "Conheça Rio Negro", no dia 27 de março de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de março de 2024. James Karson Valério– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:39AF3670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 072/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 26 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3AD49F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.352/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ALESSANDRA GOMES DA SILVA,** matrícula **32582-1/1,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **20/03/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 7.600/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A9D8BDA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.353/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG,** matrícula 377410-4/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F0C3ECFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.354/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLAUDIA MALDONADO GARCIA,** matrícula 378111-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **21/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:065D713F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.658/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **THIAGO PEREIRA DA SILVA,** portador do RG nº 10.379.140-5 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 077.595.319-90, do cargo em comissão de **CHEFE – CC 04**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **15/02/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B57054D1

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.210, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Institui a "Semana do Amigo do Bariátrico" no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Rolândia, cria o Selo Amigo do Bariátrico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Rolândia a Semana do Amigo do Bariátrico, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 04 de março, por ser o Dia Mundial de Combate à Obesidade.

Art. 2º Fica criado o Selo Amigo do Bariátrico, que consiste na conscientização sobre o tema e na concessão de descontos em estabelecimentos alimentícios, restaurantes e similares para pessoas que passaram por cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia.

Parágrafo único. O estabelecimento poderá oferecer alternativas em seu cardápio, como porções nutricionalmente calculadas para uma alimentação saudável ou dieta balanceada, ou mesmo pratos idênticos às refeições comuns, mas que possuam quantidade reduzida em relação àqueles.

Art. 3º Os estabelecimentos alimentícios (refeições à la carte, festivais, rodízios, porções, lanches, bares e similares), poderão fornecer desconto mediante apresentação da carteira (física ou virtual) de identificação do bariátrico, disponibilizada pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica (SBCBM).

Art. 4º O estabelecimento dará publicidade ao Selo Amigo do Bariátrico e ao valor do desconto oferecido.

Art. 5º Os Poderes Executivo, Legislativo, Sociedade Civil e Organizadas poderão participar de campanhas de conscientização, alimentação balanceada e de relevância médica das cirurgias bariátricas e gastroplastia.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 08/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 062/2022
Autoria: Prof.ª Janaina Beneli

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B8E2C6EC

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 001/2024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional de julho/2023 a janeiro/2024 – final.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2.024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional de julho/2023 a janeiro/2024 – final.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 20/03/2024

FERNANDA C. BURANELLO
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:97AB8FA2

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 002/2024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua de recursos fundo a fundo estadual no período de julho/2023 a janeiro/2024 – final.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2.024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para pessoas em situação de rua de recursos fundo a fundo estadual no período de julho/2023 a janeiro/2024 – final.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 20/03/2024

FERNANDA C. BURANELLO
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6A637DB3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 003/2024

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua de recursos fundo a fundo estadual no período de julho/2023 a janeiro/2024 – final.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2.024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua de recursos fundo a fundo estadual no período de julho/2023 a janeiro/2024 – final.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 20/03/2024

FERNANDA C. BURANELLO
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DB47E2F3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 099 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: regulamenta a transição dos cargos de Professor do Ensino Fundamental e Professor da Educação Infantil para o cargo de Professor do Ensino Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a lei complementar 161/2023, que criou o cargo de Professor do Ensino Básico,
Considerando o artigo 14 da lei complementar 161/2023:

Art. 14. Face ao contido nos artigos 13 e 14 desta lei, os servidores ocupantes do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, podem ser aproveitados de forma imediata no cargo de Professor do Ensino Básico.
§ 1º O aproveitamento imediato de que trata o caput deste artigo, aplica-se a todos os servidores ocupantes do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, mantidos os mesmos níveis, referências e tabelas de vencimentos vigentes antes desta lei.
§ 2º As vagas de Professor Ensino Básico disponíveis para aproveitamento serão criadas na exata quantidade das vagas existentes dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, que vierem a ser extintas em face da opção pelo aproveitamento.
§ 3º Os servidores concursados ocupantes dos cargos para que sejam aproveitados no cargo de Professor do Ensino Básico, mediante juízo de conveniência e oportunidade da Administração e vontade do próprio professor, que manifestará o pedido ou aceite da atuação formalmente.
§4.º A opção pelo aproveitamento não se aplica aos servidores readaptados e que estiverem licenciados na data de publicação do regulamento.

REGULAMENTA:
Art. 1º Os professores interessados deverão solicitar via protocolo, no assunto **PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO**, através do Protocolo Online do site da Prefeitura Municipal de Rolândia, disponível no link https://rolandia.1doc.com.br/atendimento.

Art. 2º Ficam definidos os seguintes critérios para o aproveitamento para o cargo de Professor do Ensino Básico:

a) Possuir formação em Pedagogia;
b) Estar em dia com as documentações e obrigações junto ao município;
c) Não estar em situação de readaptação de função, devido às condições de saúde;

Parágrafo único – Servidores com grande números de atestado deverão passar por perícia para emissão do laudo de aptidão.

Art. 3º A solicitação deve ocorrer entre os dias 01 de abril de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º É necessário anexar de forma legível, sem rasuras e cortes o diploma em Pedagogia, com frente e verso.

Art. 5º A transição tem caráter irrevogável e irretratável, formalizada perante a Secretaria de Educação do Município e publicada em diário oficial.
Art. 6º Após a adesão realizada pelos servidores, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará listagem contendo os servidores aptos e a Procuradoria Geral do Município solicitará a abertura das vagas para efetivar a transição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BED8A2A0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 097 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 263.999,93**, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 263.999,93 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.109	4.4.90.52.00.00.00	3940	R$ 63.999,93
13.03.18.541.0013.2.111	3.3.90.39.00.00.00	3555	R$ 200.000,00
TOTAL:			**R$ 263.999,93**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 263.999,93 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3940 e 3555**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 263.999,93 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	4.4	3940	Março	R$ 63.999,93
13.03	3.3	3555	Março	R$ 200.000,00
TOTAL:				**R$ 263.999,93**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3914A906

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA
EDITAL Nº 01/2024 – CMER

ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVEM:

Prorrogar até 01/04/2024 (segunda-feira), o prazo para inscrição no processo de Eleição e/ou indicação de Conselheiros (as) Municipais de Educação de Rolândia, para o cumprimento do mandato de 2024/2028;
Retificar o cronograma de seleção do referido edital, conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Divulgação do edital de inscrição	23/02/2024
Inscrição para os candidatos	De 26/02/2024 a 01/04/2024
Relação dos Candidatos aptos a participarem da Eleição	08/04/2024
Prazo para recurso	09/04/2024
Relação final de inscrições aptas e homologadas	10/04/2024
Inscrição de candidatos a participarem da Conferência Municipal de Educação como votantes	De 11/04/2024 a 23/04/2024
Conferência Municipal de Educação e Eleição	25/04/2024

Rolândia, 22 de março de 2024.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

TATIANE NOGUEIRA BENAZI ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RAFAEL SOARES FOLCO
Diretor Executivo do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D7ADB55F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 101, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 18.820/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **BRUNA SIMÃO NOBILE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **FERNANDADEOLIVEIRASILVA**, TGM-A, matrícula nº 338524/1;
II – **GRAZIELEAPARECIDA QUARELLI**, A.C.S, matrícula nº 33862-1;
III – **EMILLIZULIANI DE ASSIS,** A.G.M-D, matrícula nº 33430-8.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **FABIANYCOGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II- 2ª Suplente: **MARIZACRISTINA GOULART DE LIMA**, ACS - PSF, matrícula nº 33271-2;
III- 3ª Suplente: **HELENALUCIA KOCH**, TGM-B, matrícula nº 328090/1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto,

encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D2BDDB49

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 104 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia **R$ 28.640,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 28.640,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.131	3.3.90.39.00.00.00	3000	R$ 28.640,00
TOTAL:			**R$ 28.640,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 28.640,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3000**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 28.640,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	3.3	3000	Março	R$ 28.640,00
TOTAL:				**R$ 28.640,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	SUELEM SILVA CATORI Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6FA88225

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 070/2022

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022

Referente à Tomada de Preços Nº 06/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MAKINO CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremenbes nº 1685 – Sala 02 na cidade de LONDRINA -PR**, E-mail construtoramakino@gamil.com fone** (43) 3337.1867, (43) 9153.0627 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.255.218-0 SSP/PR CPF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula vigéssima primeira, da vigência, prorrogando o prazo por mais 30 (trinta) dias, com início em **13/04/2024** e término em **13/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica suprimida na cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 45.280,16** (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos) com as adequações o valor contratual é alterado para **R$ 2.160.504,67** (dois milhões cento e sessenta mil quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI*** Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CF2183C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 017/2022

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

Referente à Tomada de Preços Nº 018/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MAKINO CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremenbes nº 1685 – Sala 02 na cidade de LONDRINA -PR**, E-mail construtoramakino@gamil.com fone** (43) 3337.1867, (43) 9153.0627 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.255.218-0 SSP/PR CPF nº 006.702.129.89, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições: 2.512.664,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato no valor de **R$ 96.369,49** (noventa e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), passando o contrato de **R$ 2.512.664,95**(dois milhões quinhentos e doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para **R$ 2.609.034,44** (dois milhões seiscentos e nove mil trinta e quatro reais e e quarenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de março de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI*** Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO Secretário Municipal de Planejamento	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3AE639B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 06/2024

Contrato Nº: 06/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: A CARDOSO LTDA
Valor.....: R$ 370.592,14
Vigência...: Início: 26/02/2024 Término: 26/02/2025
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 08/2023
Recursos...: Dotação: 522 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 1.12 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: O objeto do presente é a Licitação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES" para o município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/02/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D61E9795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 02/2024 - CONTRATO Nº: 112/2022

Aditivo Nº.: 02/2024 - Contrato Nº: 112/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
Valor: R$ 0,00
Vigência: Início: 26 de março de 2024 Término: 7 de maio de 2024
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 15/2022
Recursos: Dotação: 440 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 449051 Obras e Instalações
438 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA MUNICIPAL

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:1C079D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 12/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: PRESSUS ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA - CNPJ: 47.323.859/0001-03, com o valor total de R$ 231.117,95
Valor Total: R$ 231.117,95
Vigência: Início: 13/03/2024 Término: 13/03/2025
Licitação: Pregão Nº: 78/2023
Recursos: Dotação: 243 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
361 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, BOCAS DE LOBO, BUEIROS, MEIO FIO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE (CALÇADA EM CONCRETO), MURRO DE ARRIMO COM PEDRAS ARGAMASSADAS E CALÇADAS NO PERÍMETRO

URBANO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR, POR PERÍODO DE 12 MESES”

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:DE49FE75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 112, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 112, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede Gratificação de função para cargo de motorista, pelo exercício da atividade de transporte escolar em regime de jornada especial de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 20 de 26 de maio de 2023, e considerando ofício nº 23, de 19 de março de 2024, emitido pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, à partir de 01 de março de 2024, para o servidor público municipal **PEDRO HILLESHEIM (615)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Gratificação de função pelo exercício da atividade em regime de jornada especial de trabalho, no valor correspondente ao art. 2º da Lei Municipal nº 20 de 26 de maio de 2023, **o qual é responsável pela realização do transporte escolar em três turnos.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 155 de 31 de maio de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:456E949E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 113, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 113, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Torna sem efeito Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o Ofício nº 17, de 12 de março de 2024 emitido pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE,
Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 80 de 29 de fevereiro de 2024, a qual concedeu a Gratificação de função para cargo de Motorista, em exercício de transporte escolar em jornada especial de trabalho, ao servidor público municipal **ELDON SCHWINGEL (981).**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1 de março.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:19154E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 23, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 23, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Altera a Lei nº 06 de 11 de março de 2021, que instituiu o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Salgado Filho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Salgado Filho o serviço de transporte de trabalhadores dentro da área urbana.
§ 1º Os serviços de que trata o caput deste artigo não abrange o transporte de trabalhadores para outros municípios e para zona rural do Município de Salgado Filho.
§ 2º Os serviços de transporte não serão prestados nos sábados, domingos, feriados e recessos públicos.
Art. 2º O serviço será disponibilizado para todas as empresas instaladas na área urbana do Município de Salgado Filho, mas dependerá da assinatura de termo a ser firmado entre a Administração Pública e as interessadas, após instauração de procedimento licitatório.
§ 1º O processo permanecerá, durante todo o período de vigência, apto a receber novos interessados que preencherem os requisitos legais.
§ 2º A qualquer momento a credenciada poderá pedir o descredenciamento do programa.
Art. 3º Todas as empresas que aderirem ao programa assumirão o ônus de contribuir na proporção de 30% do valor do combustível, representado por meio de UFPM, de acordo com o número de funcionário.
§ 1º O valor e a forma de pagamento serão definidos por meio de decreto regulamentador.
§ 2º O atraso no pagamento por período superior a 30 (trinta) dias ensejará a interrupção dos serviços e adoção de medidas administrativas e judiciais para cobrança.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 34/2012.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 26 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:4D762376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 45, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF.

O **Prefeito do Município de Salgado Filho,** Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Complementar Nº 01 de 21 de outubro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho da Cidade de Salgado Filho – CONCIDADESF fica constituído dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Titulares: Sander Picini
Suplentes: Marcelo José Righes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Mônica Patrícia Vieira
Suplente: Fernando Riva

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Edson Cappelin
Suplente: Juciane Dalle Laste

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Titular: Jacques Vitório Scatola
Suplente: Tais Regina Rech

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Conselho de Segurança Pública Comunitária - CONSEG

Titular: Eloir Alberto Girardi
Suplente: Elaine Maciel Tafarel

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Sidnei Matana
Suplente: Bruno Lauro Dal Magro

Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná - COAFASP

Titular: Luciane Terezinha Anater Arcoverde
Suplente: Dilmar dos Santos

Colégio Estadual Padre Anchieta

Titular: Sonia Marta Schwingel Bernardelli
Suplente: Vanessa Battisti

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto nº 31, de 15 março de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:E3134869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº46, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº46, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo especificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, inciso "XI", da Lei Orgânica do Município e com base nos artigos 2º e 5º alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal de nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável, o Imóvel Suburbano, Chácara nº 25 da Secção "B", da Fazenda Separação, situado no município de Salgado Filho – PR, sendo 50%, ou seja, 8.500m² (oito mil e quinhentos metros quadrados) de propriedade de **Dirceu Luiz Felippi**, inscrito no CPF sob o nº 332.***.***-78, casado com **Cleri Camera Felippi**, inscrita no CPF sob o nº 641.***.***-30, e o restante do imóvel sendo 50%, ou seja, 8.500m² (oito mil e quinhentos metros quadrados) de propriedade dos herdeiros **Cleri Camera Felippi**, inscrita no CPF sob o nº 641.***.***-30, e seu marido como anuente **Dirceu Luiz Felippi**, inscrito no CPF sob o nº 332.***.***-78; **Cleoni Camera Schwingel**, inscrita no CPF sob o nº 476.***.***-04, e seu marido como anuente **Irno Alberto Schwingel**, inscrito no CPF sob o nº 643.***.***-72; **Tânia Camera**, inscrita no CPF sob o nº 028.***.***-82; **Vânia Camera**, inscrita no CPF sob o nº 039.***.***-02, a seguir especificado:

I – IMÓVEL SUBURBANO: Chácara nº 25 da Secção "B", da Fazenda Separação, situado no município de Salgado Filho, registrado no cartório de imóveis da Comarca de Barracão, sob matrícula nº 5.290, com área de 17.000m² (dezessete mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** por uma Sanga Afluente do Rio Tamanduá; **SUL:** por uma Rua; **LESTE:** confronta com a chácara nº 24; **OESTE:** Pela referida Sanga e parte por uma Sanga. Todas as chácaras confrontantes pertencem a mesma Secção. Cadastrada no INCRA sob nº 722.170.015.830, fechando assim a Secção acima descrita. (Conforme matrícula em anexo), que faz parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O imóvel havido na desapropriação destina-se a construção de conjuntos habitacionais.

Art. 3º Em havendo desapropriação amigável lavre-se imediatamente a competente Escritura Pública de Desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A avaliação do imóvel foi realizada pela Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis, constituída por meio do Decreto Municipal nº 30, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:CAE37507

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Aprovar a prestação de contas do 1º bimestre de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14, de 19 de setembro de 1995 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO os documentos de prestação de contas enviados ao CMAS pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação;

CONSIDERANDO deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2024, conforme ata nº 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Bimestre de 2024 dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 26 de março de 2024.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico _____, Edição nº _____, do dia ____/_____/2024.

Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3736CCA2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Aprova a Prestação de Contas Final do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I de Salgado Filho, Paraná, do período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14, de 19 de setembro de 1995 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 065/2013 do CEAS/PR que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos de assistência social e de sua gestão, que atende as seguintes ações da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, aprimoramento da Gestão e Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada em reunião extraordinária no dia 25 de março de 2024, registrada na ata nº 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas Final, apresentada pela Gestão do SMAS referente ao incentivo Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, modalidade Fundo a Fundo, deliberação CEAS 65/136, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 – final.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 26 de março de 2024.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico _____, Edição nº _____, do dia ____/_____/2024.

Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:39619F4D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2023 para o ano de 2024, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado Filho/PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14, de 19 de setembro de 1995 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, que "regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo [...]";

CONSIDERANDO o Art. 30 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS que estabelece que "os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO que o caput do Art. 31 da Portaria 113 de 10 de dezembro de 2015 do então MDS, preconiza que "os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentre do próprio Bloco a que pertencem;

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro em 31 de dezembro de 2023 de recursos não executados para serem executados no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada em 25 de março de 2024, registrada na ata nº 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a "REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2024" referente aos saldos financeiros não executados no ano de 2023, oriundos de contas bancárias do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com devido monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Anexo I desta Resolução.
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
Bloco da Gestão do SUAS;
Bloco da Proteção Social Básica;
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Bloco de Programas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 26 de março de 2024.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico _____, Edição nº _____, do dia ____/_____/2024.

Presidente do CMAS

ANEXO 1
REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS FINANCEIROS

Reprogramação de saldo de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2023, conforme cada nível de proteção social; de acordo com saldo financeiro existente em 31 de dezembro de 2023.

Destacamos que, os serviços socioassistenciais cofinanciados foram executados sem interrupções e nem prejuízos à população durante o exercício de 2023, ficando assim os saldos reprogramados para 2024, conforme plano de execução de cada serviço:

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C0EA4D6B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Aprovar a Adesão do município a Programação, referente a Emenda Parlamentar nº 412280020240001 – GND 4 ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Salgado Filho, PR, para repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Salgado Filho.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017;
CONSIDERANDO que a emenda se refere a investimento para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada em 25 de março de 2024, registrada na ata nº 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do município a Programação referente a Emenda Parlamentar nº 412280020240001 – GND 4 ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Salgado Filho, PR, para repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Salgado Filho.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 26 de março de 2024.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico _____, Edição nº _____, do dia ____/_____/2024.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:9E9046E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com 30 (linhas) linhas com ligações ilimitadas em todo o território nacional com pacote de dados de no mínimo 10 GB por linha e igual número de aparelhos do tipo smartphone habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago para atender as necessidades da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ:	02.558.157/0001-62
VALOR:	40.680,00
VIGÊNCIA:	26/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:69D023DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2024 COMPRASNET 90.020/ PROCESSO 36/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 15 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de playground parque infantil e equipamentos para academia ao ar livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26 de março de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:57F155E6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2024
SÚMULA: Aprovar a justificativa do Ofício nº 016/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra-Pr; Aprovar reprogramação do saldo ref. ao Repasse ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos- do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, da resolução nº 047/2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Salto do Lontra-Pr, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 26 de março de 2024;

Considerando a Justificativa do Ofício nº016/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania referente ao incentivo;

Considerando o contido no Art. 18 e 19, § 1º e §2º da Deliberação CEDCA 047/2022:

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Justificativa do Ofício nº 016/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Art. 2º - Aprovar reprogramação do saldo ref. ao Repasse ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos- do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, da resolução nº 047/2022, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 26 de março de 2024

EDIMÁRCIA VIRISSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:F7B99B05

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº002/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Aprovar a reprogramação dos saldos dos repasses ao atendimento de Crianças e Adolescentes para o Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, relativos aos recursos do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, relativos as resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA de Salto do Lontra-Pr, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 26 de março de 2024;

Considerando a deliberação nº89/2019 CEDCA/PR do Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;
Considerando a deliberação não informada CEDCA/PR do Repasse: Incentivo CMDCA;
Considerando a deliberação nº 24/2021 CEDCA/PR do Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID;
Considerando a deliberação nº 107/2017: Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares;
Considerando a deliberação nº 1/2018; Incentivo para o Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância;
Considerando a deliberação não informada; do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del.55;
Considerando a deliberação não informada do Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e
Considerando a deliberação 78/2022, do Repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
Considerando os saldos existentes em cada Repasse em 31 de dezembro de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Reprogramação para o exercício do ano de 2024, dos saldos existentes nas respectivas contas do Repasse: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente; do Repasse: Incentivo CMDCA; do Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID; Do Repasse: Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares; do Repasse: Incentivo para o Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância; do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar del.55; do Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; e do Repasse: Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 26 de março de 2024

EDIMÁRCIA VIRISSIMO DA ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:CD73657B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Onde se lê:

CARGO: FISIOTERAPEUTA	CPF
Marcia de Abreu Quintino	1681204967

Leia-se:

CARGO: FISIOTERAPEUTA	CPF
Amanda Santiago da Rocha	062.184.329-63

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E41A2F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) que foi concedido ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula n° 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** que teria como objetivo para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR, no dia 27 de março de 2024, para transportar UNIVERSITÁRIOS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1C87191F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Maringá - PR, com o objetivo de buscar os ovos de chocolate, no dia 27 de março de 2024, com o veículo BDF-4J32, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:31541842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **JOSÉ MARCELO GALDINO**, matrícula n° 3620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, no dia 27 de março de 2024, com o veículo EAI-7510, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:45632B2B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 57, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Amélia, Estado do Paraná

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo nº 62 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1360/2015, com as alterações efetuadas pelas leis nº 1480/2019 e 1481/2019.
Considerando que no dia 11 de Outubro de 2023, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizado um fórum de assistência social, e at

ravés do voto direto, foram eleitos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2023 a 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Santa Amélia – PR, para o período de 11/10/2023 à 10/10/2025;

Conselheiros Não Governamentais:
Nair Moçato – Titular – Presidente – Juíza de Paz
Joel Marcolino – Suplente – Membro - Amopil (Associação Moradores Posto Indígena Laranjinha)
Gisele Loureiro – Titular – Membro – Organizações Religiosas
Claudinei Francisco – Suplente Membro – Organizações Religiosas
Maria de Fátima Moura – Titular – 2ª Secretária – Representante de Usuário
Paulo Pereira – Suplente – 2º Secretário – Representante de Usuário

Conselheiros Governamentais:
Representantes Saúde
Cleuza de Paula Monteiro Vilalva – Titular – 1ª Secretária
Juliana Karine Medeiros da Paz – Suplente 1ª Secretária

Representantes da Assistência Social
Keyla Oliveira Ayalla – Titular – Membro
Maria das Dores Santos – Suplente Membro

Representantes da Educação
Madalena Araújo da Silva – Titular – Vice Presidente
Valeria Karoline Cavalheiro – Suplente – Membro

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 57, de 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:94EE6A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2024 CONCURSO PUBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2024

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 10 de abril de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
CAMILA SANTOS VIEIRA	77,15	6º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º , será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 15 de abril de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 22 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CB226FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprova os Relatórios de Gestão da Saúde, Contábil e de Prestação de Serviços do SUS, referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2023 (3Q23).

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, reunido ordinariamente em 26 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) os Relatórios de Gestão da Saúde, Contábil e de Prestação de Serviços do SUS, referentes ao Terceiro Quadrimestre de 2023 (3Q23).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C87D5A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Aprova os Relatórios Anuais de Gestão da Saúde, Contábil e de Prestação de Serviços do SUS, referentes ao ano de 2023.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**, reunido ordinariamente em 26 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR (por unanimidade, sem ressalvas e/ou observações) os Relatórios Anuais de Gestão da Saúde, Contábil e de Prestação de Serviços do SUS, referentes ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADELINO VIEIRA ANTUNES,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BCA86CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.997/2024

PORTARIA Nº 1.997/2024

Nomeia comissão especial para avaliação de IMÓVEL para FINALIDADE DE FUTURA AQUISIÇÃO e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), e

CONSIDERANDO a necessidade de atender adequadamente as demandas de saúde da comunidade, visando ampliar e melhorar a infraestrutura das unidades de atendimento em nosso município, proporcionando assim serviços de saúde mais acessíveis e de maior qualidade à população

CONSIDERANDO a importância estratégica que a nova Unidade Básica de Saúde (UBS) da Vila Operária representa para o bem-estar e saúde dos munícipes.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de imóvel para construção da nova UBS da Vila Operária;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pelos proprietários dos imóveis objeto da avaliação em aliená-los;

CONSIDERANDO que a localização dos imóveis objeto da avaliação permite a construção da nova UBS da Vila Operária;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos imóveis para prosseguimento do processo de aquisição, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a expertise e a competência técnica dos servidores municipais indicados para a realização dessa avaliação;

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Avaliação de Imóvel, composta pelos seguintes membros, servidores públicos municipais:
1. Ivo Borges de Lima, Presidente, Cargo Chefe da Divisão de Tributação;
2. Rodrigo Martins Müssnich, Membro, Secretário de Planejamentos, Projetos, Engenharia e Habitação.
3. Guilherme Henrique Nogueira, Membro, Chefe da Divisão de Planejamento e Articulação Social;
Art. 2º - A comissão terá como atribuição a avaliação dos seguintes imóveis, de propriedade de terceiros:
I – Lote de terreno urbano, designado pelo n° 05, da quadra C-4, do loteamento da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, comarca de Loanda, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações descritas, registrado sob matrícula n° 15.670 no CRI da Comarca de Loanda;
II – Lote de terreno urbano, designado pelo n° 06, da quadra C-4, do loteamento da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, comarca de Loanda, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações descritas, registrado sob matrícula n° 15.671 no CRI da Comarca de Loanda.
Art. 3º - A comissão avaliadora deverá realizar uma avaliação técnica, justa, imparcial e transparente dos imóveis, incluindo suas benfeitorias, se houver, determinando seu valor de mercado e outros critérios pertinentes, observando as diretrizes estabelecidas na nova Lei de Licitações e nos princípios administrativos aplicáveis.
Art. 4º - A comissão avaliadora deverá apresentar um relatório detalhado, contendo a avaliação realizada, suas respectivas justificativas e a metodologia adotada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2024
Registre-se,
Publique-se,

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5D095F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com
sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de
Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, torna público que requereu ao Instituto Água e
Terra do Paraná – IAT, a concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para CONSTRUÇÃO
DE PONTE DE CONCRETO, a ser empreendido sob o CÓRREGO BARREIRO, localizado na
Estrada Rural Municipal nº 406 – Ramal: Campinho, KM: 3,4, neste Município de Santa Cruz de
Monte Castelo/PR. (PLA/002/2024/RMM)

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:57B89B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com
sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de
Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, torna público que requereu ao Instituto Água e
Terra do Paraná – IAT, a concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para CONSTRUÇÃO
DE PONTE DE CONCRETO, a ser empreendido sob o RIBEIRÃO TAMANDUATEÍ,
localizado na Estrada Rural Municipal nº 511 – Ramal: RG25, KM: 3,6, neste Município de Santa
Cruz de Monte Castelo/PR. (PLA/003/2024/RMM)

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A854B475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com
sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de
Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, torna público que requereu ao Instituto Água e
Terra do Paraná – IAT, a concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para REMOÇÃO DE
SOLO EM JAZIDA, com a extração de 14.000m³ de solo, a ser empreendido em parte do Lote nº
22-A, subdivisão do Lote nº 22 da Gleba 23, localizado no entroncamento da Estrada Rural
Municipal nº 306 – Ramal nº 01 com a Rodovia PR-218, neste Município de Santa Cruz de Monte
Castelo/PR. (PLA/001/2024/RMM)

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D47C7F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com
sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de
Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, torna público que requereu ao Instituto Água e
Terra do Paraná – IAT, a concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para CONSTRUÇÃO
DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PARA ATENDIMENTO A
FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL (CASAS À FUNDO PERDIDO), a ser

empreendido sob o Lote A-Destacado, desmembrado do Lote nº 162, 163, 94 e 95-A da Gleba 25,
localizado à Rua Alfredo Marques Ribeiro (antiga Rua Campo Belo), S/N, no Distrito de Santa
Esmeralda, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR. (PLA/005/2024/RMM)

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B5DD2F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com
sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de
Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, torna público que requereu ao Instituto Água e
Terra do Paraná – IAT, a concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para CONSTRUÇÃO
DE PISTA DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO, a ser empreendido em faixa de domínio
do DER-PR, e com a anuência deste, localizado no entroncamento da Estrada Rural Municipal nº
204 – Ramal Pedro Aniceto com a Rodovia PR-218, neste Município de Santa Cruz de Monte
Castelo/PR. (PLA/004/2024/RMM)

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:EB48566C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2052/2024

PORTARIA Nº 2052/2024

Súmula: Exonera o servidor Sr. José de Almeida e
dá outras providências.

Francisco Antonio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
usando as atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o Sr. José de
Almeida, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.415.326-8 e CPF/MF sob n°.
330.159.029-20, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotada junto a
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir do dia 31 de Março de
2024.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2024, revogando-se as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:020B71F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.492, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.492, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de licenciamento ambiental, o empreendimento que especifica. (PLA/001/2024/RMM)

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, o seguinte empreendimento: **REMOÇÃO DE SOLO EM JAZIDA**, com a extração de 14.000m³ de solo, a ser empreendido em parte do Lote nº 22-A, subdivisão do Lote nº 22 da Gleba 23, localizado no entroncamento da Estrada Rural Municipal nº 306 – Ramal nº 01 com a Rodovia PR-218, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4B093AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.493, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.493, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de licenciamento ambiental, o empreendimento que especifica. (PLA/005/2024/RMM)

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, o seguinte empreendimento: **CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL (CASAS À FUNDO PERDIDO)**, a ser empreendido sob o Lote A-Destacado, desmembrado do Lote nº 162, 163, 94 e 95-A da Gleba 25, localizado à Rua Alfredo Marques Ribeiro (antiga Rua Campo Belo), S/N, no Distrito de Santa Esmeralda, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DA3F6CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.494, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.494, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de licenciamento ambiental, o empreendimento que especifica. (PLA/004/2024/RMM)

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, o seguinte empreendimento: **CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO**, a ser empreendido em faixa de domínio do DER-PR, e com a anuência deste, localizado no entroncamento da Estrada Rural Municipal nº 204 – Ramal Pedro Aniceto com a Rodovia PR-218, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:47678768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.490, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.490, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de licenciamento ambiental, o empreendimento que especifica. (PLA/002/2024/RMM)

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, o seguinte empreendimento: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO**, a ser empreendido sob o **CÓRREGO BARREIRO**, localizado na Estrada Rural Municipal nº 406 – Ramal: Campinho, KM: 3,4, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4C34CAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.491, DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.491, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de licenciamento ambiental, o empreendimento que especifica. (PLA/003/2024/RMM)

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, o seguinte empreendimento: **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO**, a ser empreendido sob o **RIBEIRÃO TAMANDUATEÍ**, localizado na Estrada Rural Municipal nº 511 – Ramal: RG25, KM: 3,6, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6932E9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT** que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

A área esta em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor:	Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ nº:	75.462.820/0001-02
Empreendimento:	Remoção de Solo em Jazida, com a extração de 14.000m³ de solo
Endereço/Bairro:	Parte do Lote nº 22-A, subdivisão do Lote nº 22 da Gleba 23, localizado no entroncamento da Estrada Rural Municipal nº 306 – Ramal nº 01 com a Rodovia PR-218
Cidade/UF:	Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP:	87.920-000
Telefone:	(44)3452-1155

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:116DADCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT** que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

A área esta em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor:	Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ nº:	75.462.820/0001-02
Empreendimento:	Construção de Conjunto Habitacional de Interesse Social para atendimento a famílias de alta vulnerabilidade social (Casas à Fundo Perdido)
Endereço/Bairro:	Lote A-Destacado, desmembrado do Lote nº 162, 163, 94 e 95-A da Gleba 25, localizado à Rua Alfredo Marques Ribeiro (antiga Rua Campo Belo), S/N, no Distrito de Santa Esmeralda
Cidade/UF:	Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP:	87.920-000
Telefone:	(44)3452-1155

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CA0FAB4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT** que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

A área esta em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor:	Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ nº:	75.462.820/0001-02
Empreendimento:	Construção de Pista de Aceleração e Desaceleração
Endereço/Bairro:	Faixa de domínio do DER-PR, e com a anuência deste, localizado no entroncamento da Estrada Rural Municipal nº 204 – Ramal Pedro Aniceto com a Rodovia PR-218
Cidade/UF:	Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP:	87.920-000
Telefone:	(44)3452-1155

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A0CF341A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT** que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

A área esta em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor:	Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ nº:	75.462.820/0001-02
Empreendimento:	Construção de Ponte de Concreto – Córrego Barreiro
Endereço/Bairro:	Estrada Rural Municipal nº 406 – Ramal: Campinho, KM: 3,4
Cidade/UF:	Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP:	87.920-000
Telefone:	(44)3452-1155

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:61332019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT** que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

A área esta em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor:	Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ nº:	75.462.820/0001-02
Empreendimento:	Construção de Ponte de Concreto – Ribeirão Tamanduateí
Endereço/Bairro:	Estrada Rural Municipal nº 511 – Ramal: RG25, KM: 3,6
Cidade/UF:	Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP:	87.920-000
Telefone:	(44)3452-1155

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F6982E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11 DE ABRIL 2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 005/2024**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 (ZERO) KM, TIPO PICK-UP, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 387/2022 E 1432/2023, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 102.763,80 (cento e dois mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:49CC0D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL NPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

NPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, notifica a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que recebemos uma impugnação neste edital, onde o mesmo foi DEFERIDO, faz-se necessária a republicação do aviso do presente processo administrativo com alteração da sua descrição.

Considerando tratar-se de erro substancial, que altera a formulação das propostas, a data e hora da Sessão Pública fica alterada, passando a ser realizadas na data de: **11 de abril de 2024, às 09h00min.**

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C086B8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
TIPO: Menor Preço ***por ITEM.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APOIO TÉCNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, PARA CUMPRIMENTO DA AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS TCE/PR, IMPORTAÇÃO DE DADOS PARA SECRETARIA DE TESOURO NACIONAL – STN E RECEITA FEDERAL DO BRASIL – EFD-REINF, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA SAÚDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
MENOR VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/03/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 03/04/2024 às 14h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:98A0899D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.053 DE 26 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 2.053 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para conclusão do Processo Administrativo 01/2024, instaurado através da Portaria n° 1.964/2024, publicada em 22/01/2024, no qual expirou em 22/03/2024;

CONSIDERANDO que até a presente data ainda não foi possível a conclusão do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 1.964/2024, por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 22/05/2024, com base no art. 165 da Lei 03/93, devendo o mesmo ser concluído no referido prazo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 de março de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6C8010A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO N.° 06/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO N.° 06/2024, de 25 de março de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Exmo. Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 02/2024, de 02 de fevereiro de 2024, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 02/2024, publica e faz saber aos interessados que:
1. no Anexo I deste instrumento consta o quantitativo de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos;
2. no Anexo II deste instrumento consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos e que estão aptos a prestarem as provas do dia 07/04/2024; e
3. as provas serão aplicadas, para todos os candidatos na **UFFS CAMPUS REALEZA**, Estado do Paraná, no horário e condições previstos no Edital de Abertura do Concurso Público.

Santa Izabel do Oeste, 25 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

ANEXO I
QUANTITATIVO DE INSCRITOS

Cargo	Homologações
MÉDICO - M - PSF	6
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - THD	5
Total	**11**

ANEXO II
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

MÉDICO - M - PSF				
SEQ.	**IN**	**CANDIDATO**	**BLOCO**	**SALA**
1	7	ALINE CARAZZAI RODRIGUES	Bloco A	206
2	22	AMANDA HECK SCHEUER	Bloco A	206
3	6	KAROLAYNE SKIBA LAZZARI	Bloco A	206
4	15	LUANA PACHECO DE SOUZA	Bloco A	206
5	5	RENAN BREZISNKI CORADIN	Bloco A	206
6	18	ROSANA BURATTO	Bloco A	206
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - THD				
SEQ.	**IN**	**CANDIDATO**	**BLOCO**	**SALA**
1	4	BRENDA SABRINA RAGAGNAN	Bloco A	207
2	16	EMELLY CAMILA DAL MOLIN	Bloco A	207
3	20	JULIANA DE SOUZA	Bloco A	207
4	8	ROSELI VELOZO TORMA	Bloco A	207
5	12	TAIS MAIA DO AMARAL	Bloco A	207

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:A5349BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 5/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos para aperfeiçoamento e qualificação profissional dos munícipes e servidores públicos de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:04/03/2026.
VALOR TOTAL:R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).
DATA:04/03/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:612E8799

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 93/2024 AO CONTRATO Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:26/03/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:1C47B872

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 85/2024 AO CONTRATO Nº 64/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/05/2025
DATA:18/03/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 83/2024 AO CONTRATO Nº 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/05/2025
DATA:18/03/2024.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:FDB87FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO Nº01/2024

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Santa Lúcia por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte e Culturae a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia – Paraná, CEP 85.795-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **RENATO TONIDANDEL,** inscrito no CPF nº 566.165.389-15 e **a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL**, com sede na Av. Orlando Luiz Zamprônio, n. 177, Bairro Centro, – Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 04,700,804/0001/54, representado por seu Presidente, **ELTON KOMMERS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 8.281.336-5 e CPF n. 051.237.489-97, residente na Rua das Palmeiras, n. 121, Bairro Centro, em Santa Lúcia/PR, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, observada as disposições na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015,no Decreto Municipal nº 51/2017, consoante o Processo Administrativo de inexigibilidade de chamamento público nº 01/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, decorrente do processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público 01/2024, tem por objeto a concessão de apoio cultural da Administração Pública Municipal para a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL para realizar serviços de radiodifusão comunitária, através de divulgação de informações de interesse público em sua programação diária, levantamento de dados, busca de informações, montagem e divulgação deprograma informativo e divulgação e transmissão de eventos e utilidade pública do Município, em horários de sua programação, conforme a Lei 9.612 de 19/02/1998 do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, que disciplina as Rádios Comunitárias no Brasil.

Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Fomento se justifica, nos termos do processo de inexigibilidade de Chamamento Público n. 01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Santa Lúcia.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

I. O Município obriga-se a:

Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;
aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira eas Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;
acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
prorrogar "de ofício" a vigência do termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente termo de Fomento e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá sersubmetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Associação **Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL.**
dar conhecimento à **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** das normas administrativas que regulam a execução de termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;
instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade, para a transferência de recursos;
designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

II. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL obriga-se a:

a)Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
b)movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de Fomento ou fomento;
arcar com o pagamento de toda e qualquer despesaexcedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
d)prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
e)devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de Fomento;
estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
g)realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços; com exceção de alimentação de diárias de viagens;
h)manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à

execução do objeto do presente termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
fornecer todas as informações solicitadas pelo Municípiode Santa Lucia referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
abrir conta bancária exclusiva para movimentação dosrecursos deste termo de Fomento;
movimentar os recursos somente através de através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;
n)realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor sejaautônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
o.1) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
conservar atualizada a escrituração contábil dos atos efatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;
responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de Fomento, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
enviar mensalmente a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALORES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de Fomento, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão repassados mensalmente em parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.
Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 06.002 – Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0013.2-039 – apoio a eventos e promoções culturais
1960-33.50.43.00.00 – subvenções sociais.
Parágrafo Segundo. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente termo de Fomento dar-se-á conforme o Plano de Trabalho, condicionada à disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Santa Lúcia fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA
DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

Fica nomeado a servidora **MARGARIDA MATTOS PEDROTTI**, inscrito no CPF nº 020.779.099-00 e portador do RG nº 6.048.396-5, ocupante do cargo de chefe de Gabinete, para o desempenho da função de gestor da parceria, que se responsabilizará por:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA
DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazos menores que um mês;
b)as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento,sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GIA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.
Parágrafo único. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.
§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Santa Lúcia, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:
relatório de execução do objeto, elaborado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL ,** contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

cópia do Plano de Trabalho;
relatório de visita in loco eventualmente realizada durantea execução da parceria;
relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento;
cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);
demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

extrato da conta bancária específica do período dorecebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento;
Conciliação do saldo Bancário;
apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;

as despesas relativas ao mês do encerramento do termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do (a) **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** devidamente identificados com o número do termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de ***10 (dez)anos***, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Santa Lúcia, pelo Tribunal deContas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§3º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será sustada a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar o (a) **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§4º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§5º O (A) **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS VEDAÇÕES

O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste termo de Fomento;
pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de Fomento ou fomento, com recursos vinculados a parceria;
alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

quando não for executado o objeto pactuado;
quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
quando não for aprovada a Prestação de Contas;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;
quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulteprejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de março de 2024 e terminando em 25 de março de 2.025.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **ACDCASAL**, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção da **ACDCASAL**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§2º os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Município, ser doados quando, após a

consecução do objeto, não forem necessários para assegurar continuidade do objeto pactuado.

§3º Sendo o presente termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima- Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente termo de Fomento, pela **ACDCASAL**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA RESCISÃO

Este termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano deTrabalho;
aplicação de recursos no mercado financeiro emdesacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona- Do Saldo dos Recursos Financeiros;
constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
falta de apresentação da Prestação de Contas Final, oude Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ALTERAÇÃO

O presente termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Santa Lúcia até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, 26 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia ACDCASAL
ELTON KOMMERS
Presidente –

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6839AEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024 DATA: 26/03/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar o paciente L. para consulta no Hospital Evangélico Marquesiense em Curitiba-PR, com saída no dia 26/03/2024 e retorno no dia 27/03/2024.

MARCA E MODELO: VOYAGE
PLACA: BCW 9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:85DA5A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2024 DATA: 26/03/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de meia diária para as servidoras **KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN** (Enfermeira) e **CAMILA CHRISTINE ELICKER** (Agente Administrativo), em decorrência da viagem a Formosa do Oeste - PR, para participar do curso **PROJESTÃO – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E APOIO AS EQUIPES MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE**, no dia 26 de março de 2024.

VEICULO: PARTICULAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5BBB995F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 311/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Sergio de Oliveira Silva,** inscrito no CPF sob n° 835.819.449-87 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 311/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 40 (Quarenta) dias, vigorando assim até 30/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de Novembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de Março de 2024.

_____ ***OSCAR DELGADO*** Prefeito Municipal	_____ ***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 6.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:004C96E7

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 312/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSÉ GOMES PADILHA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.616.057/0002-26, situada na Rua Generoso Karpinski, 1348, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Edson Correa Padilha,** inscrito no CPF sob n° 838.236.979-00 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 312/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 40 (Quarenta) dias, vigorando assim até 30/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 22 de Novembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de Março de 2024.

_____ ***OSCAR DELGADO*** Prefeito Municipal	_____ ***JOSÉ GOMES PADILHA E CIA LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E1BCD295

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE NS1 EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE CASOS DE DENGUE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 011/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 01/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE NS1 EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE CASOS DE DENGUE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARESC - LTDA, inscrita no CNPJ 17.676.642/0001-08, Localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bonsucesso, Guarapuava/PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais)
JUSTIFICATIVA: Faz se necessário à aquisição dos testes rápidos de dengue NS1, em decorrência do aumento de casos de dengue no

município. Considerando que a região encontra-se em epidemia de dengue, conforme registros no SINAN, são 89 exames dentre esses 43 positivos no ultimo mês. Sendo assim, visando o diagnostico de pacientes que procuram a unidade básica de saúde e pronto atendimento municipal, apresentando sintomas compatíveis com a dengue. A fim de um diagnostico e tratamento rápidos, pensando no bem estar e saúde do paciente, considerando ainda que o município não possui licitação aberta para tal aquisição, e afim de tempo hábil para processo licitatório, faz-se a referida solicitação. De acordo com o disposto no Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste - PR, 26 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:1E8CC5EB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 11 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 11 de abril de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 11 de abril de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 21.567,80(Vinte um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 26 de março de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 010/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:34007C06

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 014/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.577,52 M², SENDO 4.955,14 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 622,38 M² DE RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, O PROJETO INCLUI DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO, QUE SERÃO EXECUTADOS NA RUA PROFª. LURDES TEREZINHA TOMEM, RUA IRMÃ MARIA WARD, RUA FRANCISCO TEIXEIRA, RUA PROJETADA A, RUA ALEXANDRE KORDIAK, RUA CELSO FERREIRA JORGE E RUA SETE DE SETEMBRO, SITUADAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 29 de Abril de 2024, às 09:00

Valor Máximo Global: R$ 1.459.662,56 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 26 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:92797F6E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ESTILO PICK UP, NOVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 12 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 12 de abril de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 12 de abril de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 118.660,00 (Cento e dezoito mil e seiscentos e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 26 de março de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:A118FCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 02, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N° 02, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024 - Quinta-Feira Santa, no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 26 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:986455B5

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº 02/2024 - ATA DE REASSUNÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

ATA Nº 02/2024 - ATA DE REASSUNÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h:30min, no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, presente o Senhor SERGIO ANTONIO DE MATTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 5.459.191-8 SSP/PR, inscrito no CPF n° 627.976.979-87, para, na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, reassumir a Presidência da Casa Legislativa, considerando o término de sua posse interina como Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, diante a licença temporária concedida pela Câmara de Vereadores ao Prefeito e à Vice-Prefeita de Santo Antônio do Sudoeste, formalizada através do Decreto Legislativo n° 01, de 27 de fevereiro de 2024, levado a efeito em virtude do requerimento constante do Ofício nº 072/2024, de 16 de fevereiro de 2024, oriundo do Poder Executivo Municipal. Na presença do Vice-Presidente da Câmara de Vereadores, Senhor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 5212980-0 SSP/PR, inscrito no CPF n° 893.111.759-00, após as formalidades legais, o Senhor Sergio Antonio de Mattos reassumiu a Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste a partir da presente data. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou a lavratura da presente ata, que após lida e estando conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EEA0E40B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3236/2024

LEI Nº 3236/2024

Autoriza A permuta de bem público do Município, e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a permutar o imóvel desafetado pela Lei Municipal nº 3171/2023 ora denominado de Lote nº 17 da Quadra 3-A, o qual passou a integrar a categoria dos bens dominiais, imóvel este de propriedade do Município, inscrito sob a matrícula nº 13.780 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme os limites e confrontações a seguir delineados:

I – Imóvel: Lote nº 17 da Quadra nº 3-A, oriundo da desafetação de parte da rua Eloina Alves Schreiner trecho nº 1 do Loteamento Schereiner, da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, situado entre a Rua Afonso Arrachea e lote nº 11 da quadra 3-A, contendo a área de 961,80 m²(novecentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações: **Norte**: Confronta com a rua Afonso Arrechea, na distância de 12,00m; **Leste**: Confronta com parte do lote nº 1 da quadra 413 nas distancias de 51,50m e 21,90m; **Sul:** Confronta com o lote nº 11 da quadra 3-A na distância de 13,06m; **Oeste**: confronta com parte da quadra nº 3-A, na distância de 57,62m e

23,50m, matriculado sob o nº 13.780 no Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado pelo valor de R$ 100,000,00 (cem mil reais), de acordo com a média de preços usualmente praticados pelo mercado naquela região.

Art. 2º Fica o Município autorizado a permutar, o imóvel descrito no artigo 1º, com o imóvel destinado ao novo traçado da Rua Eliona Alves Schreiner e o imóvel destinado a Rua de Acesso Nacional, ambos de propriedade da Imobiliária Schereiner Ltda, inscrita no CNPJ nº 84847.706/0001-83, conforme os limites e confrontações a seguir descritos:

I – Imóvel: Uma área total de 1.477,32m² (um mil, quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), denominada de **RUA ELOINA ALVES SCHREINER (prolongamento),** com novo traçado, situada no perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com os seguintes limites e confrontações: **Norte**: Confronta com a rua Afonso Arrechea com a distância de 14,77m; **Este:** Confronta om Área de Preservação do Rio Cedro com as distâncias de 39,21m e 22,26m e com o lote nº 01 da quadra nº 215, com a distância de 47,11m; Sul: Confronta com parte do prolongamento da Rua Santos Dumont (antigo lote nº 01da quadra215) com a distância de 12,00m; Oeste: confronta com o lote nº 22, 21 da quadra 3-A com as distâncias de 44,91m e 21,66m, com a rua de acesso Nacional com a distância de 10,83m e com os lotes 8, 7 e 6 da quadra 3-A, com a distância de 47,01m de propriedade da Imobiliária Schereiner Ltda,, avaliada pelo valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a média de preços usualmente praticados pelo mercado naquela região, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

II – Imóvel: Uma área total de 634,85m² (seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), denominada de **RUA DE ACESSO NACIONAL**, situada no perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com os seguintes limites e confrontações: Norte: confronta por linha reta e parte em curva, com os lotes 8,9,10,11 da Quadra 3-A, com a distâncias de 51,91m e 13,99m; Este: Confronta com a Rua Eloina Alves Schereiner, com a distância de 10,83m; Sul: Confronta por linha reta e parte em curva com os lotes nº 16, 15, 14, 13, 12 da Quadra 3-A com as distâncias de 56,15m e 11,84m; Oeste: Confronta pela tangente da circunferência de raio 6,00m com os lotes 13 e 14 da quadra 3-A com distância de 0,00m, de propriedade da Imobiliária Schereiner Ltda,, avaliada pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a média de preços usualmente praticados pelo mercado naquela região, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 3º - A permuta se dará em razão da necessidade de regularização de dar melhor trafegabilidade no referido local.
Parágrafo único - A presente permuta por não se tratar de valores equivalentes, terá a volta compensatória por parte do Município de Santo Antonio do
Sudoeste, uma vez que está recebendo área maior da que está dando em permuta.

Art. 4º - A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa, interesse público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis a serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública.
Parágrafo único - As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta do Município do Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 5º - A referida permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR. 26 de Março de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:011CCB2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4107/2024

DECRETO Nº 4.107 /2024

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2647 de 20 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPEs"**, de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio de 2024 a 2025, conforme Ata de 25 de março de 2024 segue:

I – Representante do Departamento de Finanças, representando a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças **– Luciana Teresinha Pereira Angonesi;**
II – Representante do Departamento de Tributação, representando a Secretária Municipal de Administração – **Humberto Augusto Brandalise;**
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação **– Lucia Sczepanick;**
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – **Julia Moraes Paim;**
V – Representante das Industrias de Confecções **– Marcio Antonio Rosa da Silva;**
VI – Representante do Sindicato dos Contabilistas **– Luis Carlos Oliveira da Silva;**
VII – Representante das micro e pequenas empresas – **Rosane Ortina Scopel;**
VIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial – **ACESAS – Elisangela Marina Zamprogna;**
IX – Representante do Bando do Brasil S/A – **Ilzo Biagini Suda;**
X – Representante da Caixa Econômica Federal – **Miriam Paganini Becchi;**
XI – Representante das Cooperativas de Créditos, estabelecida no Município – **Luiz Pedro Fedrigo".**
XII – Representante da Sala do Empreendedor e Agente de Desenvolvimento **– Anselma Strub.**
XIII - Agente de Credito, Atendente do Escritório de Coparas Públicas e Ponto de Atendimento Sebrae **– Elaine Brum.**
XIV – Representante e Coordenador do PAV **– Eduardo Ramos**

ARTIGO 2º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.007/2023 de 23 de março de 2023. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0759BCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 01/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadora do RG nº 16.303.264-3SESP/SP CPF Nº 886.698.071-49, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da emulsão asfáltica de R$: 4.777,01 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e um centavos), para R$: 4.810,53 (quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquanta e três centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jeronimo da Serra-Pr, 26 de marçode 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:06422E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 322024/2024 de 22 de Março de 2024.
Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.235,00 (sessenta e sete mil e duzentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0103)	67.235,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0103	67.235,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:8E30B99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 302024/2024 de 14 de Março de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.013,79 (dez mil e treze reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0801)	7,24
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0804)	2,02
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0808)	4,53
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0009.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0844)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	10.013,79

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:BED7B48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 52/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 52/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 11/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME** com sede na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, à Rua Interventor Ribas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 81.128.506/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Célia Lourdes Sales Roque da Silva** residente e domiciliada na cidade Nova Fátima, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 4.115.301-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 801.718.269-49, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Empresa especializada em serviço de recarga de Gases Medicinais comprimido, incluindo a concessão dos cilindros em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista e uso domiciliar para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA/VALOR
Fica aditado 25% a quantidade do item 01 presente Contrato Nº. 52/2020 assinado no dia 29/06/2020, com ultimo aditivo com vencimento dia 29/06/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 26 de março de 2024.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:54EEA896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora Lorena da Silva Alves, Chefe da Divisão de Educação, Matrícula 674/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal LORENA DA SILVA ALVES, Chefe da Divisão de Educação, Matrícula 674/1 a Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 89 a 92, pelo prazo de 120 dias a contar de 19/03/2024 com encerramento em 16/07/2024.

Parágrafo Único: Findo o prazo da Licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8C0E2C2D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Simone Aparecida Ouverney Soares se deu em 26/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Municipal SIMONE APARECIDA OUVERNEY SOARES, Técnica em Enfermagem, Matrícula 361/1 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá a respectiva Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D441BBDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 38/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

RESOLVE:

Artigo 1º- ENCERRAR a partir desta data de 12/03/2024, para a Professora Fabiele de Oliveira Paiva, matrícula 667/1 a aula extraordinária em classe no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em 20hs, deste ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: A remuneração extraordinária fica interrompida a partir da mesma data.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2C2E232B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR em sua totalidade a partir desta data de 31/03/2024 a Portaria Municipal 31/2021.

Parágrafo Único: Deixa a servidora Flávia de Souza Soares, Professora matrícula 395/1 de receber a Função Gratificada FG-9, a partir da mesma data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C7BF46B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as medidas necessárias para redução de índice de gastos com pessoal

Considerando o encerramento do contrato da servidora abaixo:

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a servidora, abaixo relacionada, conforme respectivo cargo a partir desta data de 27/03/2024.

Matríc	Servidor	Cargo	Data Exoneração
1737/3	Maria Silvana de Azevedo	Enfermeira	27/03/2024

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EF9A53C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 04/2024.

Objeto: Contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 04/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ZILDA COUTO DA SLVA	R$ 45.325,00
ITEM 02	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 11.925,00
ITEM 03	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 17.265,00
ITEM 04	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 7.317,00
ITEM 05	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 3.655,00
ITEM 06	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 13.000,00
ITEM 07	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 12.980,00
ITEM 08	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 6.590,00
ITEM 09	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 16.380,00
ITEM 10	ZILDA COUTO DA SLVA	R$ 18.000,00
ITEM 11	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 1.245,00

São José das Palmeiras, 08/03/2024.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E87AFEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 04/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – Pr.
As Empresas vencedoras foram: **Jader Pagliarini Santos**, com o valor de R$ 90.357,00 (noventa mil, trezentos e cinquenta e sete reais); Zi**lda Couto da Silva,** com o valor R$ 63.325,00 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 08 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:329353B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

OBJETO: contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JADER PAGLIARINI SANTOS
VALOR: R$ 90.357,00 (noventa mil, trezentos e cinquenta e sete reais) até término do contrato .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de março de 2025.

São José das Palmeiras, em 11 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F263FBB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

OBJETO: contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Municipio de São José das Palmeiras – Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ZILDA COUTO DA SILVA
VALOR: R$ 63.325,00 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de março de 2025.

São José das Palmeiras, em 11 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:04455FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 06/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo "marmitex" destinado aos servidores Municipais para atender conforme a (s) necessidade (s) da (s) secretaria (s)do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 06/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	ALUIZIO FERREIRA BAR	R$ 36.165,00
ITEM 02	JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA	R$ 64.750,00

São José das Palmeiras, 22/03/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0E3518EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 06/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo "marmitex" destinado aos servidores.
As Empresas vencedoras foram: **ALUIZIO FERREIRA BAR**, com o valor de R$ 36.165,00 (trinta e seis mil, centos e sessenta e cinco reais); **JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA,** com o valor R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 11 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3E373F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo "marmitex" destinado aos servidores.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: ALUIZIO FERREIRA BAR
VALOR: R$ 36.165,00 (trinta e seis mil, centos e sessenta e cinco reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de março de 2025.

São José das Palmeiras, em 22 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6B0E038A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo "marmitex" destinado aos servidores.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA
VALOR: R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) até término do contrato .
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de março de 2025.

São José das Palmeiras, em 22 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:130A9150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP

A prefeitura do Município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	018/2024
Pregão Eletrônico n.º:	011/2024
OBJETO	Futuras e eventuais aquisição de lubrificantes, graxas, agente redutor e detergente automotivo, destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura municipal de São José das Palmeiras-PR.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 27/03/2024 até as 08h10min do dia 10/04/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 10/04/2024.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 10/04/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 26 de Março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:632257A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 01/2024.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova para atender o Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 01/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	AGROJAX LTDA	R$ 396.000,00

São José das Palmeiras, 21 de março de 2024.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8AF378CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo o objeto é a Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova para atender o Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **AGROJAX LTDA** com o valor R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 21 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FD9D5EE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024-SPJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024-SPJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo

Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Nelton Brum, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.187.371-8 SSP/PR SESP/Pr e do CPF/MF nº 840.502.099-34, e

CONTRATADA: AGROJAX LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova para atender o Município de São José das Palmeiras – PR.

VALOR: R$ 3960.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.001.15.452.0008.1068 4.4.90.52.00.00 e 07.001.15.452.0008.1068 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, _26_ de março de 2024 .

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FECED299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, o Sr. Nelton Brum, invocando os princípios da transparência e da publicidade que reagem a administração Pública, Torna público e convida a população em geral para a conferencia de eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, que será realizado no dia 10 de abril de 2024 as 19:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de São José das Palmeiras – PR, Rua Marechal Castelo branco, N° 995, São José das Palmeiras – PR, visando a seguinte pauta:

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atenciosamente,

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:99C7A7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 029/2024: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 05/2024 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO, COM O OBJETIVO DE APLICAR MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL CONFORME ART. 167- A DA CONSTITU

DECRETO Nº 29, DE 22 DE MARÇO DE 2024 .

Dispõe sobre a Revogação do Decreto nº 05/2024 que dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme Art. 167- A da Constituição Federal, no âmbito da Administração Pública do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 05/2024, que dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência de Gastos do Poder Executivo, Conforme Art. 167 – A da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, no âmbito da Administração Pública do Município de São José das Palmeiras, por ter cumprido sua finalidade no primeiro bimestre de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique -se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José das Palmeiras, em 26 de Março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AEF0BD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 31/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 31/2024
DATA: 26 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 – Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 – 5186 – Equipamentos e Material Permanente R$ 16.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 5186 R$ 16.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C4E44FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 109/2024

DECRETO Nº 109/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 07/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2024-PMSPPR de 08 de fevereiro de 2024, que tomou por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológico, destinados às unidades de saúde do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2024-PMSPPR de 08 de fevereiro de 2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2061 - PSF - PROGRAMA SAÚDA DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.303.0022.2086 - FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 143.139,44 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) em favor dos proponentes:

FUSAO COMERCIO DEPRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ/MF nº 10.633.441/0001-84, no Valor Total de R$ 8.808,65 (oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos);
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ/MF nº 30.082.076/0001-74, no Valor Total de R$ 27.722,46 (vinte e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos);

CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, no Valor Total de R$ 654,50 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);

JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ/MF nº 72.150.550/0001-06, no Valor Total de R$ 7.274,81 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos);

OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 23.460.299/0001-62, no Valor Total de R$ 7.776,60 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);

DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ/MF nº 26.395.502/0001-52, no Valor Total de R$ 4.910,82 (quatro mil, novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos);

PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/MF nº 29.032.903/0001-36, no Valor Total de R$ 13.821,16 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos);

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF - nº 12.014.370/0001-67, no Valor Total de R$ 1.159,00 (mil, cento e cinquenta e nove reais).

Art. 2º Ficam declarados fracassados os lotes 1, 16, 87, 122,132 e 133.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:29ABE625

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº112/2024

DECRETO Nº 112/2024

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação LEILÃO 01/2024-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto o VENDA DE VEICULOS INSERVIVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 -PMSPPR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 26 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1C4DF221

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 11 de abril de 2024, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 10 de abril de 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 26 de março de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:530E533C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, SALGADINHOS, SANDUÍCHES, BOLOS E REFRIGERANTES DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PARA EVENTUAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 10 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 26 de março de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FDC93B16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.21 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 15 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 26 de março de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DDF61BF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA PARA ATUAR JUNTO AO PROCESSO 0004900-20.2019.8.16.0105 QUE TRAMITA JUNTO A VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LOANDA PELO SISTEMA PROJUDI, DEVENDO O CONTRATADO ELABORAR DEFESAS CABÍVEIS, realizar AUDIENCIAS E TODOS OS ATOS NECESSARIOS JUNTO AO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU BEM COMO TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS ATÉ OS TRIBUNAIS SUPERIORES EM TODAS AS INSTANCIAS ATÉ DECISÃO FINAL TRANSITADA EM JULGADO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis,

oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 02/04/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 39.133,25 (Trinta e nove mil cento trinta e três reais e cinte e cinco centavos).**

São Pedro do Paraná/PR, 26 de março de 2024.

CASSIMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente Fundo de Previdência Próprio

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2EBA5B6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 108 DE 2024

DECRETO Nº 108/2024.

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
5.002.12.365.0019.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recurso Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
FONTE TCE 103 CÓDIGO LOCAL 1026 FONTE PADRÃO 103.01.01.00.00	Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	Total do Credito Aberto	**4.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
5.002.12.365.0019.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recurso Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
FONTE TCE 103 CÓDIGO LOCAL 1026 FONTE PADRÃO 103.01.01.00.00	Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	Total do Cancelamento	**4.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0C2EAAAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 28 de março de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 018 de 2024.

São Pedro do Paraná, 26 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FDD65653

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 18/2024

EDITAL Nº 18/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 02 de abril de 2024 (terça feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;

Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR

- TALIA LARISSA GOMES NEVES 10º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:198823D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 110/2024

DECRETO Nº 110/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica exonerado o Senhor EDIVALDO LEANDRO PERIN – CPF/MF nº 538.884.219-34 – RG nº 4.574.326-8, matrícula nº 700, na função de SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO – Cargo em Comissão conforme Lei nº 5/2014.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 244/2023 em seu inteiro teor tendo seus efeitos a partir de 31/03/2024.

São Pedro do Paraná, 26 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0B81D24A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 111/2024

DECRETO Nº 111/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

ART. 1º - Fica exonerado o Senhor ANTONIO CARLOS GOMES portador do CPF/MF nº 150.342.118-07 e RG nº 2.128.198-4, matrícula nº 674, na função de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, conforme Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão – CC5.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 339/2022 em seu inteiro teor tendo seus efeitos a partir de 31/03/2024.

São Pedro do Paraná, 26 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3C9D272B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 92/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, **o candidato abaixo relacionado, convocado através do Decreto Municipal nº 62/2024 foi considerada apto, com admissão a partir do dia 01 de abril de 2024.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE DOS SANTOS	75	38º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:03FABF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 3A970E43, no dia 26 de março de 2024, Edição 2989, **onde se lê:**

EDITAL Nº 03 DE 26 DE MARÇO DE 2024
RESULTADO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS, VISANDO SUPRIR VAGAS EXISTENTES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER A

NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ.

Nº	NOME	RESULTADO
1º	DANIELI NATALINA PEREIRA ARRUDA	INDEFERIDO
2º	DAYANA CIBELE BUENO MAGALHÃES COSTA	DEFERIDO
3º	ELIANE DA SILVA THEMOTEO	DEFERIDO
4º	JESICA MAIARA COSTA	INDEFERIDO
5º	JOSIANE MARCIA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
6º	JOSYANE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
7º	LUCIANA DA SILVA PEDROSO FERNANDES	INDEFERIDO
8º	MAURINA DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO
9º	PAMELA CAMILA GUILHERME	INDEFERIDO
10º	POLIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA DE LOURDES	INDEFERIDO
11º	ROSANA NUNES DA SILVA	INDEFERIDO
12º	ROSELI MARIA MOURA	INDEFERIDO
13º	SUELI DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDO
14º	TEREZINHA MARIA BARBOSA	INDEFERIDO
15º	VALDINÉIA SANTANA DA SILVA	INDEFERIDO

O resultado de cada requerente estará disponível na Secretaria Municipal de Educação

São Sebastião da Amoreira, 26 de março de 2024.

ROSANA MARTO HUGO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 07/2024

LEIA-SE:

EDITAL Nº 03 DE 26 DE MARÇO DE 2024
RESULTADO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIARES DE SERVIÇOS, VISANDO SUPRIR VAGAS EXISTENTES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ.

Nº	NOME	RESULTADO
1º	DANIELI NATALINA PEREIRA ARRUDA	INDEFERIDO
2º	DAYANA CIBELE BUENO MAGALHÃES COSTA	DEFERIDO
3º	ELIANE DA SILVA THEMOTEO	DEFERIDO
4º	JESICA MAIARA COSTA	INDEFERIDO
5º	JOSIANE MARCIA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
6º	JOSYANE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
7º	LUCIANA DA SILVA PEDROSO FERNANDES	INDEFERIDO
8º	MAURINA DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO
9º	PAMELA CAMILA GUILHERME	INDEFERIDO
10º	POLIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA DE LOURDES	INDEFERIDO
11º	ROSANA NUNES DA SILVA	INDEFERIDO
12º	ROSELI MARIA MOURA	INDEFERIDO
13º	SUELI DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDO
14º	TEREZINHA MARIA BARBOSA	INDEFERIDO
15º	VALDINÉIA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO

O resultado de cada requerente estará disponível na Secretaria Municipal de Educação
São Sebastião da Amoreira, 26 de março de 2024.

ROSANA MARTO HUGO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 07/2024

São Sebastião da Amoreira, 26 de março de 2024.

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:79AA0350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO N.º 003, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela prefeita, Sra. Exilaine Gaspar e pelo Gestor do Contrato, Sr. Genito Severino dos Santos.

NOTIFICADA: EMPRESA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, nº 156, Dionísio Cerqueira – Santa Catarina

NOTIFICAMOS: para que cumpra com os prazos pactuados no Contrato nº 434/2022, visto que, de acordo com o Setor de Engenharia Memorando nº 010/2024, a obra encontra-se paralisada e não apresentou evolução desde a última medição, emitida em 10 de outubro de 2023, conforme constatado em vistoria ao local da obra no dia 18 de março de 2024, sob pena de medidas administrativas cabíveis.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 26 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
Gestor do Contrato nº 434/2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5BBCAF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1517/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a A.C.I.E.C.S. com o objetivo de auxiliar no transporte de estudantes universitários e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTERMUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE CURIUVA E SAPOPEMA – A.C.I.E.C.S., entidade sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.411.752/0001-74, com sede no Sitio Sonho dos Valle, PR 090, km 240, Serra do Caete, Curiúva/PR, com objetivo de auxiliar no transporte para os estudantes que frequentarem cursos de nível superior no Município de Telêmaco Borba/PR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar subvenção a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTERMUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE CURIUVA E SAPOPEMA – A.C.I.E.C.S, no valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, iniciando-se no mês de abril.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTERMUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE CURIUVA E SAPOPEMA – A.C.I.E.C.S, ficará responsável pela elaboração de Convênio, ficando este vinculado o pagamento.
Art. 4º - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho do valor repassado como condição para liberação do valor, devendo prestar contas mensalmente, no máximo até 15 (quinze) dias após o

término de cada mês, sendo que o reembolso das notas fiscais correspondentes deverão ser aprovados pelo Departamento Contábil.

§ 1° Além do plano de trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar certidão negativa do INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.
§ 2º A entidade também deverá apresentar semestralmente atestado de frequência dos estudantes beneficiados, sendo que aqueles que não atingirem o percentual mínimo de 75% de frequência não serão beneficiados no semestre seguinte.
§ 3º O repasse mensal deverá respeitar o calendário de aulas das instituições de ensino.

Art. 5º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias apropriadas, de origem própria, convênios, transferências ou programas subsidiados pelo Município de Sapopema/PR.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:546D8BA2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2024

(Apresentação e debate da LDO para o Exercício de 2025)

AUDIÊNCIA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Sapopema, na forma do Art. 48 parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município para a participação na Audiência Pública a ser realizada no dia 12 de abril de 2023, às 9:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal para a apresentação e debate das prioridades que constarão na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2025.

Sapopema, 26 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:30B24D6F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 04/2024-REFERENTE FERIADO PÁSCOA-2024.

PORTARIA Nº. 04/2024.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de Páscoa nos dias 28 e 29 de março de 2024.

DETERMINA:
Que nos dias 28/03/2024 e 29/03/2024, o Legislativo não prestará expediente. Retornando no dia 01º/04/2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Sapopema, 25 de março de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:68F628F1

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 26 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 – Emenda Parlamentar de Bancada no Valor de R$200.00,00 (duzentos mil reais) onde R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será utilizado para a compra de materiais de consumo e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será utilizado para pagamento de Pessoa Jurídica.
2- Relatório Anual de Gestão 2023 – RAG 2023;

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 03/2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:CFCC8A55

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 22 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Saúde no período de janeiro a dezembro de 2023;

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 02/2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:5FB67D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 043/2024

Concede Licença Especial ao servidor Rovilson José Arantes da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 90 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 16/02/2014 à 15/02/2019, ao servidor ROVILSON JOSÉ ARANTES, matrícula 111, ocupante do cargo de Contador, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 26 de março de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:1846BFDD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 044/2024

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Sarandi.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sarandi por ponto facultativo no dia 28 de março de 2024, quinta-feira santa.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 26 de março de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:CC3572D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 137/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	137/2023
Objeto	Formação de registro de preços para fornecimento de pacotes de viagens turísticas para os idosos participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, de acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social - Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) SILVA & SILVA TURISMO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.239.940/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 151.998,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais).

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:2EF288A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 9-0005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0005/2024
Objeto	Registro de preços para serviços de manutenção em fornos e fogões industriais das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.899.299/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.173.165,62 (um milhão, cento e setenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:E30BA7FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 26 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:ADE674A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 004/2024-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 004/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EMBRACOL TRANSPORTES LTDA.**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros dentro do perímetro urbano da Cidade de SARANDI/PR, sob permissão pública.**
VALOR TOTAL:	**R$ 549.843,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais)**
BASE LEGAL:	Art. 75º, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Sarandi, 26 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:2A4B4DA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3540/2024

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido na Decisão do Gabinetedo Processo Administrativo instauradapela Portaria n.º 1560/2019;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o Processo administrativo instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora ocupante do cargo de Professora.

Sarandi,19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:17FCBE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 17/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 21/03/2024.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO – Rua Tiradentes nº 1972, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **S B DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA –** CNPJ: **19.845.501/0001-05.**

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 003/2024 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;

Considerando Ata Reunião nº 02/2024, com a Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2024;

Considerando Ata Reunião Extraordinária nº 01/2024, de 21/03/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

II. ANÁLISE

1.Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Análise do Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 02/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2.Aspectos Legais
No processo consta o seguinte documento:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Ata da Comunidade Escolar nº 02/2024.

III. PARECER E VOTO
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária nº 01/2024, do dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2024, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2024, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Em Plenária realizada no dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 22 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:ECD13C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

A **S.B. DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 17/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a

APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 25 de março de 2024.

GILDA FERREIRA DA SILVA
Diretora Escolar
R.G: 5.961.707-9

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:EAC2E9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 19/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 19/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Joel Trindade da Silva	62731	90M	28	Jd. Independencia
Thiago Oliveira da Silva	392162	205	22A	Jd. Independencia
Diogenes Felipe Volpe Almeida	106631	6	7	Jd. Nova Paulista
Marcio dos Santos	116874	41	3	Jd. Verao
Companhia de Habitação do Parana - COHAPAR	282529	6	3	Cj. Casa da Familia Sarandi - I Etapa
Companhia de Habitação do Parana - COHAPAR	283177	9	6	Cj. Casa da Familia Sarandi - I Etapa
Companhia de Habitação do Parana - COHAPAR	372994	24C	6	Jd. Monte Rey
Jeferson Leite de Siqueira	398332	33	1/2/3/16A	Pq. Res. Nova Aliança
Incorporadora de Imoveis Real Ltda	427250	4	23 - Res. 1	Jd. Real

Paço Municipal, 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep. Adm. e Receitas
Decreto 1649/2023

SERGIO DE FREITAS
Coord. De Trib. Municipais e Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:D19D9CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA
SENHORES CONTRIBUINTES PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS URBANOS, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, ficam NOTIFICADOS da obrigação de limpar o passeio público (calçada) e as guias de águas pluviais, e mantê-lo limpos e capinados.
Art. 17 da lei complementar nº 409/2022 - Que todos os proprietários ou ocupantes de terras às margens das vias públicas são obrigados a roçar as testadas das mesmas, a conservarem limpas e desobstruídas as vias e valetas existentes em seus terrenos ou que com eles limitarem, removendo convenientemente os detritos.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme Art. 17 da Lei Complementar nº 409/2022 e Artigo 8° do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que a calçada continue limpa, caso contrário, ocorrerá
cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o local esteja limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na
Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 5
AV JOAO MARANGONI, 1218
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: MAURILIO AMANCIO AMARO

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 5
AV JOAO MARANGONI, 1218
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 23
RUA ROMUALDO ESCHHOLZ, 222
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: SOFIA FUNGACH AMALFI

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 21
RUA ROMUALDO ESCHHOLZ, 246 B
Bairro: PQ. ALVAMAR
Nome do Proprietário: TAYNA MERTARELLO

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 14
RUA CAPRICORNIO, 142
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: JOAQUIM BELARMINO DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 74 Lote: 11
RUA JOSE BONIFACIO, 1057
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: CAMILA DA ROCHA YAMASAKI

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:089D19AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).

Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.

Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 25 Lote: 17
RUA ANTONIO QUINTINO FERREIRA, 799
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: MARILEUZA DAS NEVES CAROBENSE SANTANA E ESPOSO

Local do Imóvel : Quadra: 45 Lote: 8
RUA PIONEIRA HERMINIA ROSA DE SANTANA, 27
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: MARCIA REGINA FONTANA

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 15
RUA LADARIO, 1426
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA
Nome do Proprietário: MANOEL LOPES DE ALMEIDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 10
RUA DIAMANTINO, 938
Bairro: JD. GRALHA AZUL
Nome do Proprietário: ELIANDRE BORGES

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 15
RUA MIGUEL DE OLIVEIRA, 357
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: GISLAINE GUIMARAES DO VALE

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 27
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 229
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: LUCIANO COSTA TRACTZ

Local do Imóvel : Quadra: 5 Lote: 27
RUA DIOMARA CANDIDO RIBEIRO, 229
Bairro: JARDIM SAO PAULO
Nome do Proprietário: SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 40 Lote: 10
RUA MERCURIO, 128
Bairro: JD. UNIVERSAL
Nome do Proprietário: OSVALDO SOURASSO

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 23
RUA DA PROVIDENCIA, 140
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ACIR PEDRO PEREIRA GARCIA

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 23
RUA DA PROVIDENCIA, 140
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A070E6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
(Processo Licitatório n.º 061/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites e fórmulas especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 181.987,60 (Cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 10 de abril de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10 de abril de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 10 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/03/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:DF9B3B31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº Ano XIII/2989 de 26 de março de 2024 deste Diário Oficial, foi publicado o aviso do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 (Processo Licitatório n.º 060/2024).

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 10 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10 de abril de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 10 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

LEIA-SE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 11 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11 de abril de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 11 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Sengés, 26 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6A86CDC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : OPERADOR DE MÁQUINAS II

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Robson Ribeiro Carvalho	013.802.878-35	4º

CARGO : MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adil dos Santos Oliveira	013.802.902-17	14º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E4F199F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.315, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de rua no Loteamento Estância Santa Ruth.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua "A" do Loteamento denominado Estância Santa Ruth desta cidade de Sertanópolis, passa a denominar RUA LAMBARI.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 008/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DF689E76

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.316, DE 26 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 2.270/2014, que "Institui Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos da Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* e o Parágrafo Primeiro do Artigo 3º da Lei Municipal 2.270/2014 passa a vigorar com a seguinte redação, também com a inclusão dos incisos I e II e com a revogação de todas as alíneas:

Art. 3º - O auxílio alimentação será concedido aos servidores públicos efetivos do Município de Sertanópolis, nas seguintes condições:

I- para os que tiverem salário-base inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, o auxílio alimentação será de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II- para os que tiverem salário-base igual ou superior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, o auxílio alimentação será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro - O valor do auxílio alimentação será atualizado, mediante ato regulamentar próprio, na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 008/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8890F1BD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 044, DE 25 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento do Senhor **LUIZ CARLOS BORDEZAN**;

Considerando que o Senhor **LUIZ CARLOS BORDEZAN**, é pai da funcionária Pública Municipal, Senhora *Aline Daniele Bordezan de Jesus;*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor **LUIZ CARLOS BORDEZAN,** ocorrido nesta segunda-feira, 25 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 25 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8CC31B91

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 045, DE 26/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.300 de 29/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 197.042,00 (cento e noventa e sete mil e quarenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
19.010.10.000.0000.0.000. Saúde
19.010.10.123.0000.0.000. Administração Financeira
19.010.10.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
19.010.10.123.0004.2.210. Manter os Serviços Financeiros
- 3.0.00.00.00.00 21496 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21496OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21496APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.93.00.00 21496 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 197.042,00

Total da Suplementação: 197.042,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 26 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente - SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0BDDEF4D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 060/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no §14 do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o contido na Recomendação 001/2022 do Ministério Público (0140.22.000041-2); CONSIDERANDO o Acórdão 1866/2023 do TCE/PR (Tribunal Pleno); CONSIDERANDO que o Município de Sertanópolis não possui empregados públicos mas apenas servidores públicos, pelo que não se lhes aplica a Tese firmada no Tema 606 do STF; CONSIDERANDO a aplicabilidade da Tese firmada no Tema 1150 do STF aos servidores públicos municipais aposentados pelo RGPS; CONSIDERANDO a necessária observância da acumulação de salário com proventos de aposentadoria nos termos do artigo 37, XVI, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO, por injunção do princípio da legalidade em sentido estrito, que mesmo na hipótese de acumulação lícita não há expressa previsão na Lei Municipal 2.029/2012 (ainda que considerada a Lei Municipal 2.511/2016) para que os servidores municipais continuem em atividade e acumulem proventos e vencimentos,

DECLARA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01/04/2024, o servidor MANOEL RUBENS ALVES, matrícula 101194, do cargo de Agente De Veículos Automotores.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/04/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:89546D05

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.129/2022

3° Termo aditivo do contrato nº.129/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin, Convênio n° 900556/2020/MDR/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.667.081/0001-34, com sede no endereço RUA René Descartes, 247, Bairro Maringá, Londrina-PR., neste ato representada por **Haroldo de Souza Medeiros,** portador do RG n° 6.063.524-2, portador do CPF sob n° 856.402.049-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 152.869,53 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), corresponde ao acréscimo de 23,79% com finalidade de atender ao Parecer Técnico nº 03/2024 - Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 124, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 26 de março de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:308CC903

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

9º Termo Aditivo do contrato nº 18/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, situada na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pela senhora **Adriana de Andrade**, com cédula de identidade nº 8.304.437-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 314.557.228-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **17 de setembro 2024**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 13 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

ADRIANA DE ANDRADE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:675C1FB3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

10º Termo Aditivo do contrato nº 18/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, situada na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senho **Adriana de Andrade**, com cédula de identidade nº 8.304.437-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 314.557.228-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 13.795,44 (treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a Prorrogação Contratual, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis,13 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

ADRIANA DE ANDRADE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D668DA27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviço de Conta-Depósito Vinculada, visando o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, como forma de mitigar os riscos da Administração, pelo período de 12 meses.

VALOR: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:231AC0FD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por

sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EMPRESA: SILVESTRE SZLACHTA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 82.021.783/0001-54.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de 03 (três) impressoras do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de Março de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E4917394

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EMPRESA: BANCO DO BRASIL SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 00.000.000/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de garantias, junto ao Banco do Brasil, o qual disponibilizara conta vinculada onde mensalmente serão retidos partes dos valores faturados pela empresa como forma de garantia no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS.

VALOR: R$ 479,07 (quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de Março de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:353AF6A9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2024

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74, III, f
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo Inexigibilidade de Licitação Contratação de empresa para realização de palestra na Semana de Conscientização do Espectro Autista, com a empresa MAXIMUS TREINAMENTOS, PALESTRAS E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.160.141/0001-56, representado pela Sra. MARESSA FURLAN VIEIRA FRANÇA, brasileira, portadora do Registro Geral nº 7.526.505-0 e CPF nº 052.424.349-29, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com base no *Art.74, I, da lei nº 14.133/2021,* "*para fins do disposto no inciso III, f, deste artigo "III: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

Sertanópolis, 26 de Março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5DBC896C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 05/2024
CONTRATO N.º 10/2024

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: MAXIMUS TREINAMENTOS, PALESTRAS E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.160.141/0001-56, representado pela Sra. **MARESSA FURLAN VIEIRA FRANÇA**, brasileira, portador do Registro Geral nº 7.526.505-0 e CPF nº 052.424.349-29, residente no município de Maringá. *Doravante denominada contratada.*

DO OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestra na Semana de Conscientização do Espectro Autista.

DO VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de 27/03/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *Para fins do disposto no inciso III, f, deste artigo* "III: *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*

Sertanópolis, 27 de Março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:138F4823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1159/2024

SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.**

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis descritos no PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS e IMÓVEIS, Anexo I, parte integrante desta Lei, em virtude do desgaste ou da inservibilidade dos mesmos, com a finalidade de modernizar a frota de veículos e equipamentos em estado de obsoletismo, e redução dos custos de manutenção periódica dos mesmos, de forma a racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade e da administração municipal.

Art. 2º - Os bens descritos no Parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, serão leiloados da forma prevista na lei, por meio presencial ou online, e poderão também entrar de Dação em Pagamento na compra de bens móveis e imóveis a serem adquiridos pela Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 26 de março de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 26 de março de 2024.

ANEXO I - LEI Nº. 1159/2024

ATA/PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Ata da reunião da Comissão, constituída para proceder à **Avaliação dos Bens Móveis** para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, conforme Portaria nº 022/2024, de 20/02/2024. Em 21/02/2024, reuniram-se na Prefeitura Municipal, situada à Rua Tupinambá, nº 68 – Centro – Sulina, Paraná, os membros da Comissão a que se refere a Portaria 022/2024 para proceder à avaliação dos seguintes bens móveis e imóveis para fins de alienação ou dação pelo Poder Público Municipal, ficando assim definido:

Item 1 – **Um KIT PARA SILAGEM AUTOPROPELIDO** PARA PRODUÇÃO DE 60 TONELADAS/HORA, PLATAFORMA PARA MILHO, COMPOSTO POR DOIS ROLOS VERTICAIS E DOIS DISCOS SERRILHADOS QUE CORTA E TRANSPORTA O MILHO ATÉ O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MARCA SCHNEIDER, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4833, e **Item 2** – **UMA COLHEITADEIRA ADPTADA** PARA INSTALAÇÃO DE KIT PARA SILAGEM COM CABINE, AR CONDICIONADO E RADIO, COM PLATAFORMA PARA CULTURAS DE INVERNO DE 13 PES, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4832. O conjunto composto pelo item 1 e item 2 ficam a**valiados em R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

Item 2 – Um **VEÍCULO HONDA FIT EX, doado pela receita federal, PLACA:DSC-7275, ano de fabricação e modelo 2006,** inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 5758. **Avaliado em R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Item 3 – Trator Agrícola de pneus VALTRA BL88, 4 X 4, ANO 2013, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3301. **Avaliado em R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

Item 4 – TRATOR AGRICOLA, MARCA NEW HOLLAND, RODAS MOTOR NR. B1S436163, ANO DE FABRICACAO:2008, PNEUS DIANTEIROS 14.9/24 TL 95, PIRELLI PNEUS TRASEIROS 18.4/34 TM 95, BOMBA 00257 LAB. MOTOR PART. PRESTOLITE ALTERNADOR BOSCH TRANS 12X12; ANO 2013, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3300. **Avaliado em R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Item 5 – LOTE RURAL N°12 DA GLEBA Nº02 COM AREA DE2.528,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9435, localizado na Linha Ambrosi, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Regina Mundi, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3978. **Avaliado em R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Item 6 – LOTE RURAL Nº17 DA GLEBA Nº02 COM AREA DE 2.016,00 METROS QUADRADOS, MATRICULA 9436, localizado na Antiga Linha Rech, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Joaquin Nabuco, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3979. **Avaliado em R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

Item 7 – LOTE RURAL Nº34 DA GLEBA Nº03 COM AREA DE 1.472,00 METROS QUADRADOS, matrícula 3981, localizado na antiga Linha Piantkoski, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Pio XII, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3981. **Avaliado em R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Item 8 – LOTE RURAL Nº 121 DA GLEBA Nº04 COM AREA DE 928,00 METROS QUADRADOS, matrícula 9.442, localizado na Linha Nova, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Casemiro de Abreu, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3985. **Avaliado em R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Item 9 – LOTE RURAL Nº 157 DA GLEBA Nº04 COM AREA DE 1.252,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.444, localizado na antiga Linha São Sebastião, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Senador Nereu Ramos, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3987. **Avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Item 10 – LOTE RURAL Nº 52 DA GLEBA Nº05 COM AREA DE 2.496,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.445, localizado na Linha Jacutinga, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Senador Nereu Ramos, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3988. **Avaliado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Item 11 – LOTE RURAL Nº 191 DA GLEBA Nº05 COM AREA DE 2.272,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.446, localizado na Linha Moura, Com Construção de Alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Visconde do Rio Branco, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3989. **Avaliado em R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).**

Item 12 – LOTE RURAL Nº 195 DA GLEBA Nº05, COM AREA DE 4.768,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.447, localizado na Linha Baio, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Dr. Osvaldo Cruz, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3990. **Avaliado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Item 13 – LOTE RURAL Nº 68 DA GLEBA Nº06, COM AREA DE 1.376,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.450, localizado na antiga Linha Areias, sem benfeitorias, Antiga Escola Rural Municipal Dona Leopoldina, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3993. **Avaliado em R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Item 14 – LOTE RURAL Nº 102 DA GLEBA Nº 08, COM AREA DE 2.176,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.457, localizado na Linha Canarinho, com construção em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Silva Jardin, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4000. **Avaliado em R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

Item 15 – LOTE RURAL Nº143 DA GLEBA Nº 08, COM AREA DE 1.184,00 METROS QUADRADOS LIVRO Nº2, matrícula 9.458,

localizado na Linha Alto Alegre, com construção em alvenaria, Antiga Escola Rural Municipal Afonso Célcio, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4001. **Avaliado em R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

O Presidente da comissão disse que os preços dos bens avaliados estão em conformidade com os preços de mercado. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que, após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta Comissão.

Município de Sulina, Estado do Paraná, a Ata foi datada e assinada pelos membros da comissão avaliadora em 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AC4E9716

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/04/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DE CAMAROTES E SANITÁRIOS NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27/03/2024 até dia 16/04/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2024, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2024, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 26 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8872609C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/04/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PNEUS NOVOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27/03/2024 até dia 17/04/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2024, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/04/2024, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 26 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:228FA2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024 DISPENSA 02/2024

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situada à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO 530 DOSES DE SÊMEN BOVINO CONGELADOS.

1) ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.771.945/0001-07, com sede no KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010.

Valor Total: R$ R$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: SHARA RHANA SILVEIRA
CPF: 094.527.899-30

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DDD805DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), com recursos do Convênio Nº 098/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/fundo estadual de saúde do Paraná e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: CONSTRUTORA FAON LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.263.374/0001-16 com sede na Rua Paulo Nadolny, nº 07, sala 15, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-410, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª. Najla Del Bem Seleme portadora da Cédula de Identidade RG nº 4870014-4, CPF/MF nº 027.289.689-69.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com os Artigos Nº 57 e Nº 65, II d, da Lei Nº 8.666/93 e Art. 37 XXI da CF/88, tem a finalidade de efetuar a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, e reequilíbrio de preços do contrato nº 01/2022, de Prestação de Serviços que tem como objeto a Execução de obra DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HPP (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), com recursos do Convênio Nº 098/2022 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/fundo estadual de saúde do Paraná e a Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares, conforme Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 e anexos, o contrato passa a o prazo

de execução até o dia 17 de setembro de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor do reequilíbrio, conforme solicitação e apresentação de planilha, analisada pelo setor de engenharia do Município de Teixeira soares, é um total de R$385.845,96 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos, que fica acrescido ao valor original do contrato.

Teixeira Soares-PR, 21 de março de 2024.

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da ASHTS

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F1B79F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Doces, de doces, para serem distribuídos aos Usuários das Oficinas e/ou Grupos do *PAIF, **PAEFI, ***SCFV, Programa Criança Feliz nas diversas atividades e/ou festividades, desenvolvidas pelos equipamentos da Política de Assistência Social.
CONTRATADA OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto Aquisição de Doces, de doces, para serem distribuídos aos Usuários das Oficinas e/ou Grupos do *PAIF, **PAEFI, ***SCFV, Programa Criança Feliz nas diversas atividades e/ou festividades, desenvolvidas pelos equipamentos da Política de Assistência Social, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 15/2021 e anexos, até o dia 23 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 22 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0DDE1AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: Dispensa 18/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PPP E PCMSO, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.540.117/0001-11, com sede Rua Avenida Cerro Azul 864 Sala: 04/ Zona 02, CEP: 87010-000 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de prestação de serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PPP E PCMSO, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Dispensa 18/2023, até o dia 12 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares-PR, 12 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:382B3583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: Dispensa 23/2023.
OBJETO DO CONTRATO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PPP E PCMSO, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, CNPJ: 03.802.018/0009-52, com sede na Coronel Emilio Gomes, nº 3, centro- CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, PPP E PCMSO, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Dispensa 23/2023, até o dia 20 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares-PR, 20 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2EB06BFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 05/2023.
OBJETO DO CONTRATO: TRUCKVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.457.536/0001-36, com sede a Rua Netuno, Bairro Colônia Dona Luiza, 120, sala 01, CEP: 84.043-550, na cidade de Ponta Grossa/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADO: QUISLON VIDAL DOS SANTOS, residente domiciliada no PA Ernesto Che Guevara – Área Rural, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530-000. Inscrito no CPF nº 083.006.199-17 e DAP SDW04572861595325012110056.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE 05/2023 e anexos, até o dia 21 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação ao Processo.

Teixeira Soares-PR, 21 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2EBC9A0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 11/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Tendas para Eventos Realizados pelas Secretarias Municipais de Teixeira Soares/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA inscrita no CNPJ Nº 04.493.897/0001-01, com sede na Rua Bachir Steiman Fayad 353, Sala 02, contorno, CEP: 84.060-560, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Tendas para Eventos Realizados pelas Secretarias Municipais de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 11/2023 e anexos, até o dia 12 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 12 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3A8D91FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 17/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Aferição e Manutenção de Tacógrafos de Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da Frota Municipal de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TRUCKVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.457.536/0001-36, com sede a Rua Netuno, Bairro Colônia Dona Luiza, 120, sala 01, CEP: 84.043-550, na cidade de Ponta Grossa/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Aferição e Manutenção de Tacógrafos de Ônibus, Micro-Ônibus, Vans e Caminhões da Frota Municipal de Teixeira Soares/Pr, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 17/2023 e anexos, até o dia 26 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 26 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A2F733DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AFRAS SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.573.983/000118, com sede a Rua José Veríssimo, 476 - 1° andar, Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA UTILIZANDO-SE DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA IP, INCLUINDO EMPREGO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 06/2022 e anexos, até o dia 03 de março de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo e reajustar o valor dos serviços. O valor mensal dos serviços, terá um reequilíbrio de aproximadamente 3,82% (três vírgula e oitenta e dois por cento), passando de R$4.075,99 (quatro mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), somados com o aditivo, para o valor mensal de R$4.231,71 (quatro mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

Teixeira Soares-PR, 01 de março de 2024.
.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3A93AB37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.131, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

REVOGA A LEI Nº 1.502, DE 28 DE JUNHO DE 2011, CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES – ESTADO DO PARANÁ, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.502, de 28 de junho de 2011, observando o disposto na presente Lei.

Art. 2º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 3º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no *caput* do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 5º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.
Art. 6º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 7º O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Art. 8º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 9º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei nº 11.346 de setembro de 2006.
Art. 10. São componentes municipais do SISAN:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura;
III – a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.
IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria da Agricultura, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 11. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 27/03/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:61F037F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.625-A, DE 31 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 1.625-A, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, GESTÃO 2023-2027.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade, dispõe da composição do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído no âmbito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o Conselho Municipal de Saúde; o qual é composto pelas seguintes instituições, na qualidade de segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde, dos trabalhadores da Saúde e representação do governo, prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos:

SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
1 – TITULAR: Capela Nossa Senhora Aparecida da Localidade de São Joaquim - Luiz Carlos Opata
SUPLENTE: Sindicato Rural Patronal - Mariana Elger
2 – TITULAR: Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Luiz Cesar Alves Ferreira
SUPLENTE: AMAS – Associação Menonita de Assistência Social - Patricia Elias Rodrigues da Silva
3 – TITULAR: Associação Novo Horizonte - Leila de Fátima Castilho
SUPLENTE: APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Madre Rosa Rosato - Célia Tasior
4 – TITULAR: IDR-PR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Paraná - Paula Basilio Alves Ribeiro
SUPLENTE: Conselho Tutelar - Marize Maria Hoffman
5 – TITULAR: Igreja Católica Rio D'Areia de Cima - Vaneza Maria Kovalski
SUPLENTE: APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Padre Ladislau Maibuk - José Maria Cardoso
6 – TITULAR: Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Welerson Cleiton Pires Noble
SUPLENTE: APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual do Campo Guaraúna - Fernanda Mendes Pires

SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
1 - TITULAR: CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Ricardo Tadeu Briki
SUPLENTE: CRO – Conselho Regional de Odontologia - Jéssika de Oliveira dos Santos
2 – TITULAR: COREN – Conselho Regional de Enfermagem - Taciane Serafim
SUPLENTE: CRF – Conselho Regional de Farmácia - Emanuelle Ogg
3 – TITULAR: CRESS – Conselho Regional de Serviço Social - Mariane Lukavy SUPLENTE: CRP – Conselho Regional de Psicologia - Carine Rodrigues Marques

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS
1 – TITULAR: APAE – Associação de Pais, Amigos e Excepcionais - Nely Maria Perretto
SUPLENTE: APAE – Associação de Pais, Amigos e Excepcionais - Fabiana Iora
2 – TITULAR: AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares - Rodrigo Wagner de Assis
SUPLENTE: AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares - Joelma Geovana dos Santos Neves
3 – TITULAR: SMS – Secretaria Municipal de Saúde - Lígia de Andrade Varela
SUPLENTE: SMS – Secretaria Municipal de Saúde - Cecília de Fátima Antunes Weber

Art. 2º. A vigência do atual composição do Conselho constituído pelo presente Decreto encerra-se em 31 de março de 2027.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:E9E7A951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 02/2024

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Feriado de Paixão de Cristo – 29 de março de 2024,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.687/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 28 de março de 2024 na Câmara Municipal de Terra Boa.
Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal funcionarão no dia 28 de março de 2024 até às 13h00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 26 de março de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1CFFC951

GABINETE
LEI N.º 1.774/2024

Dispõe sobre a Gratificação dos Profissionais de Técnico de Enfermagem, Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio e Auxiliar de Enfermagem, que realizam transferências entre unidades não hospitalares ou hospitalares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º.Fica criada a gratificação por encargo ou atividade especial (GEAE), no âmbito da Administração Pública Municipal de Terra Boa, a serem exercidas, exclusivamente por servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem, Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio e Auxiliar de Enfermagem, na forma e nas hipóteses descritas nesta lei.

Art. 2º. A concessão da gratificação por encargo ou atividade especial aos Técnicos de Enfermagem, Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio e Auxiliar de Enfermagem, deverá ser justificada e enquadrada nas hipóteses autorizativas dispostas nesta lei.

Parágrafo único. O ato de concessão deverá especificar o período de duração do exercício do encargo ou atividade, quando se trate de incumbência temporária, podendo haver a concessão por prazo indeterminado, nas hipóteses em que a responsabilidade seja permanente ou quando não se possa aferir sua duração.

Art. 3º. Será concedida gratificação por encargo ou atividade especial (GEAE) aos Técnicos de Enfermagem, Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio e Auxiliar de Enfermagem, que prestarem as seguintes atividades por encargo ou atividades especiais:

I – Acompanhamento de transferência de pacientes entre unidades não hospitalares ou hospitalares de atendimento às urgências e emergências, de diagnósticos, terapêutica ou outras unidades de saúde que funcionem como bases de estabilização para pacientes graves, de caráter público ou privado;

II – Transferência de pacientes de serviços de saúde de menor complexidade para serviços de referência de maior complexidade e vice-versa.

§1º. As gratificações de que tratam este artigo não serão incorporáveis aos proventos de aposentadoria.

§2º. A função gratificada não será acumulável com quaisquer outros benefícios da mesma natureza.

§3º. O valor correspondente à gratificação está previsto na tabela em anexo, podendo ser reajustado anualmente de acordo com a reposição salarial a critério da Administração Pública;

Art. 4º. Perderá o direito à gratificação por atividade ou encargo especial, o servidor que:

I – permanecer afastado por qualquer razão por mais de 30 (trinta) dias contínuos, enquanto durar o afastamento;

II – entrar em licença para tratamento de assuntos particulares, independentemente do tempo usufruído, enquanto durar o afastamento;

III – for convocado para o serviço militar, enquanto durar o afastamento;

IV – se afastar para concorrer a cargo eletivo ou para desempenhar mandato classista, enquanto durar o afastamento;

V – se afastar para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou mandato eletivo;

VI – for condenado a pena de suspensão em processo administrativo disciplinar, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 004/2022.

Art. 5º. A gratificação de que trata esta lei impede o pagamento da gratificação por hora extraordinária de trabalho.

Parágrafo único. A restrição do *caput* não se aplica às hipóteses de convocação dos profissionais constantes na presente lei para atuação, em horário extraordinário, exclusivamente:

I – em campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nas suas respectivas áreas de competência;

II – no Hospital Municipal em caso de necessidade de substituição de servidores ou de adequação das escalas de plantão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 26 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

TABELA

Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE – Técnico de Enfermagem, Agente de Serviço de Enfermagem e Apoio e Auxiliar de Enfermagem	**R$ -500,00- (QUINHENTOS REAIS) - mensais**

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E538DD85

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 20-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 26.03.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 12.04.2024, às 13h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2E0B0021

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 04/2024**, Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR.
Sendo que as empresas credenciadas foram:

- LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME - CNPJ: 01.778.320/0001-30
- LABORATÓRIO LOURENÇO ANÁLISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 12.996.106/0001-76

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 26 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FCB86EDD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 21-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para execução de pintura em diversos locais do Município de Terra Boa.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 26.03.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 18.04.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C1016EC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 09/2022, de 18 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2022, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 01/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

Nome dos Candidatos
LUCAS EDUARDO PEREIRA PRADO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04A513CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a desistência da candidata DEBORA DE SOUZA ARRUDA, convocada através da Portaria N° 257/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Nome do Candidato
REGINA APARECIDA DA SILVA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5979E759

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.689/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3689/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.336,20 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
873 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.336,20
		Total Suplementação:	**2.336,20**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
870 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.336,20
		Total Redução:	**2.336,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4E25503D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 08/2024

PORTARIA Nº 08/2024
SÚMULA: CONSTITUI **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO** DA **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica Constituída a **Comissão Especial de acompanhamento de Concurso Público** da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, **Concurso Público nº 01/2024**, a ser realizado para os Cargos Efetivos de Agente de Apoio Legislativo e Administrativo e Oficial Legislativo, por meio de Banca terceirizada, contratada nos termos do Contrato Administrativo nº 001/2024-CMTR.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados e terão a atribuição de acompanhar a realização de todos os atos pertinentes ao mencionado concurso, zelando pela sua legalidade, imparcialidade e transparência.

Nº	Nome	Cargo	Função
1	MÔNICA GONÇALVES	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Presidente
2	RENATA DE ABREU NUNES	Assistente Administrativo	Membro
3	CLEUZIMAR DA MOTA	Auxiliar Administrativo	Membro

Art. 3º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

– a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

– Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
Art. 5º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 07/2024 de 20 de março de 2024.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/03/2024).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:4B96560D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Terra Rica PR

Resolução nº02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 5 de março de 2024

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a reprogramação dos saldos referente ao ano de 2023, referente ao Fundo para a Infância e Adolescência - FIA

· **Apoio e Fortalecimento das ações voltadas a primeira infância:** R$ 55.439,62
· **Incentivo apoio a Promoção dos Direitos da Criança e adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima:**R$12.129,25
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 março de 2024.

Sala de Sessões, 25 de março de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:2B5D5808

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52** com endereço na RUA BELA VISTA, 950 - CEP: 87706630 - BAIRRO: CHÁCARAS JARAGUÁ, neste ato representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 024.177.069-62, com domicilio na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137 - CEP: 87709180 - BAIRRO: JD. OURO BRANCO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 3/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para serviço de Recape asfáltico em CBUQ - SAM72.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 331/2020 de 23/10/2020.

Terra Rica-Pr, 26 de março de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal	***WELLINGTON DE MELO VOLPATO*** Eco Sul Brasil Construtora EIRELI

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D73FEB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 18/2024.
Processo nº 30/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada de arbitragem, de diversas modalidades esportivas: futebol, futsal, handebol, voleibol, basquetebol e futebol suíço**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 11/04/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 26/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B1807635

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70** com endereço na ROD PRT 466 3870, 00 - CEP: 86860000 - BAIRRO: , neste ato representada por REGINALDO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 764.403.709-87, com domicilio na RODOVIA PRT 466, 0 - CEP: 86860000 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 5/2022, objetivando a **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 67/2023 de 05/04/2023.

Terra Rica-Pr, 26/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***REGINALDO COSTA FARIAS***
Prefeito Municipal	R c Campos Farias Ltda

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8696D22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 183/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ,** matrícula Nº 11271, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **27/03/2024 a 05/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (26/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:20592C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de março do ano de dois mil e vinte quatro. (26/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIDNEIDE NUNES LIMA	13º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IVONE CORDEIRO MODESTO	14º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299

do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BB5DA9F1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº11/2020

Pelo presente, de um lado SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado contratante, e, de outro, AJC SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUIMICA E AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua São Pedro, nº 704, Centro, na cidade de Flórida, Estado do Paraná CEP 86780-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.398.919/0001-60, neste ato representado pelo Sócio Administradora Sr. CLEVER ROGANTI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.834.324-2 SSP PR e CPF Nº 020.404.809-51, residente e domiciliado Rua São Pedro, nº 704, Centro, na cidade de Flórida/PR, CEP 86780-000, doravante denominado(a) contratado(a), estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato acima referido, passando para o dia 30 de setembro de 2024.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte justificativa: *"Considerando a oportunidade e conveniência de que seja prorrogada a prestação de serviços contratada por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020, haja vista a necessidade* realizar o monitoramento do Sistema de Tratamento de Água Potável e Sistema de Tratamento de Esgoto *e considerando a existência de parecer jurídico favorável nesse sentido, AUTORIZO a formalização de termo aditivo ao contrato, estendendo a prestação de serviços até o dia 31 de dezembro de 2022, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 57, caput, IV da Lei Federal nº 8.666/93".*

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as mesmas condições de pagamento previstas na redação original do contrato.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 26 de março de 2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor Presidente do Samae AJC Ser. De Consul.
Contratante

CLEVER ROGANTI
e Ass. Quim. e Amb. Eireli
E Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D6F92164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 10/2024

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a contratação de empresa para **Aquisição de Placa**

de Homenagem fabricada em metal latão dourado polido com gravação em alto e baixo relevo com moldura e Placa de Inauguração fabricada em cobre escovado, gravação em alto e baixo relevo e pintura automotiva com moldura em acrílico para inauguração de sede da Câmara Municipal de Terra Roxa., com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 2.814,50 (dois mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 02/04/2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV) para o e-mail secretaria@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Ricardo França Triches, nº 128, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas.
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Ricardo França Triches, nº 128, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail secretaria@cmtr.pr.gov.br.
Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 04/2024.

Terra Roxa, 26 de março de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:3B2AD935

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 12/2024

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a contratação de empresa para **fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por vídeo na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa.**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de 18.173,54 (dezoito mil e cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 02/04/2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV) para o e-mail secretaria@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Ricardo França Triches, nº 128, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas.
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Ricardo França Triches, nº 128, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail secretaria@cmtr.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 05/2024.

Terra Roxa, 26 de março de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:352FC4DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA N° 15925/2024

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria nº 15925/2024 de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 26 de março de 2024, edição n.º 2989, pág. 396, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:
ART. 1°. – Nomear no cargo comissionado de Chefe de Saúde Bucal, a Sra. MAIARA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 107.797.319-56, a partir de 25 de março de 2023.

Leia-se:

ART. 1°. – Nomear no cargo comissionado de Chefe de Saúde Bucal, a Sra. MAIARA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 107.797.319-56, a partir de 25 de março de 2024.

Terra Roxa, em 26 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:C6E25BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 003-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 7/2024
Licitação n°: 3/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudo em Eletrocardiograma, para Atender as Unidades de Saúde de Terra Roxa - PR. Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores

Nome	Itens
GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	1
R$23.616,00 (vinte e três mil e seiscentos e dezesseis reais) Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.	
É o parecer, s.m.j.	
Terra Roxa, PR, 25 de março de 2024	
IVAN REIS DA SILVA	
Prefeito	

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:24DED0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 02/04/2024, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 010/2024, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Carregamento e Transporte de Vigas e Peças Pré-Moldadas para Construção da Ponte Sobre o Rio Assú na Estrada Dr. Dario na Área Rural do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 26 de Março de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura (Interino)

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DF07EF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4941, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO,** portadora da cédula de identidade com RG 9.771.230-1/SSP/PR, para o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 24, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8570E7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Designa gestor do contrato em obra de pavimentação

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE
Art. 1º Designar para GESTOR do contrato da obra de pavimentação em piso intertravado, da Estrada Joaquim Antônio Alves, na localidade da Lagoinha, intersecção da Rodovia PR 281, no KM 17 sentido a Estrada do Saltinho, no município de Tijucas do Sul. FABIANO DA CRUZ MELO, portador da cédula de identidade RG nº 5.822.118 SSP/PR, matrícula funcional nº 651, titular do cargo de Técnico em Agropecuária.
Art. 2º Designar para FISCAL do contrato da obra de pavimentação em piso intertravado, da Estrada Joaquim Antônio Alves, na localidade da Lagoinha, intersecção da Rodovia PR 281, no KM 17 sentido a Estrada do Saltinho, no município de Tijucas do Sul. ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 5.415.093-08 SSP/PR, matrícula funcional nº 445, titular do cargo de Engenheiro Civil.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:C31EFDDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 03-2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 03-2023

EXTRATO DE ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 03-2023

Nº TERMO DE FOMENTO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 03-2023	Aditivo de Valor – Repasse do valor de rendimentos gerados em conta corrente. (R$ 4.268,50)	ASSOCIAÇÃO DE	26/03/2024	06/11/2024	R$ 104.268,50
		PAIS E AMIGOS			
		DOS			
		EXCEPICIONAIS			
		APAE			
		CNPJ:			
		02.828.669/0001-00			

Tijucas do Sul, 26 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:460D849B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO C.C Nº 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 "PROPOSTAS TÉCNICA.

CONCORRENCIA Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4801/2023, com o objetivo de dar continuidade no Processo Licitatório de Concorrência nº 03/2023, e, tendo em vista que o prazo estabelecido na Ata, transcorreu não havendo manifestação de recurso e cumprido os prazos, CONVOCA a empresa habilitada participante do certame: *ALOM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ SOB o nº 12.406.332/0001-50,* por intermédio de seu representante legal, para a sessão de abertura e julgamento da proposta de preço, a ser realizada na data de 10/04/2024, às 09h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 27 de março de 2024

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Secretário

MICHELE C. PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5FF1E57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 3ª COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 3ª COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentada pela empresa, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO do itens 01,da licitante **MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, e os itens 2 ou 4 **M.N.P. CUSTODIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** visto que as amostras apresentadas foram reprovadas, conforme parecer de análise em anexo nos autos do processo,
Desta forma, convoca as terceiras colocadas, para os itens abaixo relacionados, para apresentação de amostras, conforme item 2.3. Do termo de referência do Edital em questão:
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72 do lote 1, 2 e 3**.**
VIDA E SAUDE PRODUTOS MADICOS LTDA – CNPJ: 36.574.511/0001-64 do lote 4.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:B5FB5746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 594/2024

Súmula: Abre crédito adicional especial para o exercício de 2024 e dá outras providências.
A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação orçamentária a seguir especificada.

Órgão: 09 – Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0041.1.097 – Subvenções Sociais da Assistência Social
Fonte de Recurso: 01880/01018.12.99.00.00.1.749.0000 - Emendas Individuais Impositivas – APAE TOMAZINA
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 30.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata essa Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, fica indicado como recurso conforme Artigo 43, § 1º. da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício anterior
Art. 3º. Fica também o Executivo autorizado a incluir nas suas Leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, as ações e prioridades propostas pela presente LEI.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina - PR, 26 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:63B27139

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 595/2024

Súmula: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Tomazina - CMDPD/Tomazina e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD- do Município de Tomazina - PR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Tomazina.
Art. 3º - Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – Formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII –Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII– Pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – Avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI – Realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – Elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
§1º - Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
§2º - Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;
§3º - Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§4º - O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;
§5º – O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania;
01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) da Diretoria Municipal de Finanças.
Art. 6º - A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º - Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice-presidente.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 10 - O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 12 - As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 - Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.
Art. 14 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Tomazina.
§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 15 - O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I – Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
Art. 16 - Constituirão receitas do Fundo:
I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – Transferências do exterior;
VI– Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
IX – Outras receitas.
X – O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 17 - Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18 - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 20 - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 26 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:415BE21E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 094/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 069/2024, para que;
Onde se lê: Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) **comissionado**(a) ALESSANDRA ALVES VILELA DA CUNHA, portador(a) da matrícula Nº 1240, do Cargo de “PROFESSORA”, nomeado(a) pela Portaria de nº 054/2023.
Leia-se: Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) **contratado**(a) ALESSANDRA ALVES VILELA DA CUNHA, portador(a) da matrícula Nº 1240, do Cargo de “PROFESSORA”, nomeado(a) pela Portaria de nº 054/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
20 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:820D3BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

Objeto: Contratação de Serviço de engenharia destinado à elaboração de dois Projetos de Rede de Abastecimento de Água Potável, para os Distritos do Sapé e do Barro Preto, a ser realizado com transferência voluntária decorrente do Programa Itaipu Mais Que Energia de acordo com as especificações que constam no Termo de Referência (anexo I). A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 02/04/2024.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 25 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:2BB35023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Processo Adm: Nº 19/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASTAS (MALOTE), PARA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, CONFORME MODELO

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.445,00(três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais): CONFECÇÃO SINTONIA LTDA.(42493354000165) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.445,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 26 de março de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6A7B11B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico N° 13/2024, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ N° 61.198.164/0001-60

ITEM	LOTE 01 - SEGURO COMPLETO	ANO	PLACA	VALOR UNIT.
1	CAMINHÃO MB AXOR 3131 6X4 DIESEL	2022/2022	RHZ - 3E45	4.006,20
2	CAMINHÃO MB AXOR 3131 6X4 DIESEL	2022/2022	RHZ - 3E42	4.006,20
3	ONIBUS MARCOPLO VALORE W-L ON - DIESEL	2022/2023	SDZ – 5F29	4.241,10
4	MB ATEGO 1419	2022/2022	SDP – 7B65	3.851,50
5	PEUGEOT – NOVO EXPERT FURGÃO VITRE 1.5 BLUE-HDI - DIESEL	2022/2023	SEG – 5C68	1.695,00
		VALOR TOTAL DO LOTE		17.800,00

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 26 de março de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:19C43940

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do **Edital da Concorrência N° 01/2024**, Processo Administrativo N° 08/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE**.
Em tempos informo que, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nova data de abertura das propostas.
Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:39292390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2646/2024

Data 26/03/2024
SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a baixa de bens patrimoniais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa de bens patrimoniais, como abaixo relacionamos:

CÓD. PAT.	DESCRIÇÃO	DATA DE INGRESSO	SITUAÇÃO
1187	Máquina de costura pespontadeira 2 agulhas ponto fixo lança grande marca Sunstar	15/02/2000	Sucata
1814	Máquina de costura cobertura marca Kansai Special - KS 009083	12/07/2004	Não localizado
1820	Máquina de costura interlock Zoje, nº ZJ 757A 516M2-35	12/07/2004	Não localizado
1823	Máquina de costura overlock Zoje ZJ 737504 m2-04	12/07/2004	Não localizado
1824	Máquina reta Sunstar – 94121350	12/07/2004	Não localizado
1832	Máquina de costura interlock, marca Siruba mod. 757E	12/07/2004	Sucata
1833	Máquina de costura de braço Nissin mod. NS-926-SP	12/07/2004	Sucata
1836	Máquina de costura caseadeira marca Suzuki modelo SE200J	12/07/2004	Não localizado
1838	Máquina de costura reta Sunstar 94121751	12/07/2004	Não localizado
3484	Máquina de costura traveti eletrônica marca Sunstar modelo SPS/CB 1201-H, série nº 71000235	29/02/2008	Não localizado
3488	Máquina de costura reta eletrônica marca Sunstar	29/02/2008	Sucata
3489	Máquina de costura reta eletrônica marca Sunstar	29/02/2008	Sucata
3490	Máquina de costura reta eletrônica marca Sunstar	29/02/2008	Sucata
3491	Máquina de costura re4ta eletrônica marca Sunstar	29/02/2008	Não localizado
3493	Máquina de costura reta com refilador, marca Siruba	29/02/2008	Sucata
3496	Máquina de costura pespontadeira, lança grande, alternada, marca Sunstar	29/02/2008	Não localizado
3497	Máquina de costura pespontadeira, lança grande, alternada, marca Sunstar	29/02/2008	Não localizado
3498	Máquina de costura overlock marca Siruba	29/02/2008	Não localizado
3499	Máquina de costura de barra marca Sunspecial NF nº 3447	29/02/2008	Não localizado
3855	Máquina de costura interlock marca Kingtex modelo SHJ-7005	27/07/2009	Não localizado
3856	Máquina de costura interlock marca Kingtex modelo SHJ-7005	27/07/2009	Não localizado
4066	Máquina de costura industrial reta lançadeira grande marca Sunspecial	24/06/2010	Sucata
4067	Máquina de costura industrial pesponto lançadeira grande alternada marca Sunspecial	24/06/2010	Sucata
4068	Máquina de costura industrial pesponto lançadeira grande alternada marca Sunspecial	24/06/2010	Não localizado
4069	Máquina de costura industrial pesponto lançadeira grande alternada marca Sunspecial	24/06/2010	Não localizado
4070	Máquina de costura industrial pesponto lançadeira grande alternada marca Sunspecial	24/06/2010	Não localizado
4071	Máquina de costura industrial pesponto lançadeira grande alternada marca Sunspecial	24/06/2010	Não localizado
4846	Máquina de costura overlock	22/11/2012	Não localizado
4847	Máquina de costura reta	22/11/2012	Não localizado
4848	Máquina de costura reta	22/11/2012	Não localizado
4849	Máquina de costura reta zig-zag	22/11/2012	Não localizado
4851	Máquina de costura reta eletrônica	22/11/2012	Não localizado
4853	Máquina de costura travete eletrônico	22/11/2012	Não localizado
4854	Máquina de costura de cos, 12 agulhas	22/11/2012	Não localizado
4855	Máquina de costura de cos, 18 agulhas	22/11/2012	Não localizado

Art. 2º. Fica o Departamento de Patrimônio, autorizado a proceder a baixa, a fim de que os bens ora baixado não mais figurem no balanço patrimonial do Município.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:7B252D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2648/2024

Data: 26/03/2024

SÚMULA: Retifica a Lei n° 832/13, que Instituiu o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica retificada a Lei n° 832/13, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:
"CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, e Resolução nº 453/12, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, de caráter permanente, deliberativo, resolutivo, consultivo, normativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Três Barras do Paraná, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, com composição, organização, funcionamento e competências fixadas nesta Lei e em seu Regimento Interno.
CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
Art. 2º. Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do Conselho Municipal de Saúde (CMS):
I – colaborar na definição das prioridades de Saúde;
II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
III – atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde;
IV – participar ativamente do controle e avaliação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
V – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Saúde prestados à população pelos Órgãos e entidades Públicas e Privadas integrantes do SUS no município;
VI – sugerir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades de serviço de saúde;
VII – apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
VIII – estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
IX – elaborar o seu Regimento Interno;
X – outras atribuições estabelecidas em normas complementares.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná/PR será composto por representação paritária de 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários de serviços de saúde, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco por cento) de gestores de órgãos públicos e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, totalizando 16 (dezesseis) entidades titulares e 16 (dezesseis) entidades suplentes eleitas na Conferência Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. A cada titular do CMS corresponderá um Suplente, ambos com mandato de 4 (quatro) anos e sem remuneração.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde Municipal. A Mesa Diretora será formada por membros titulares das entidades contemplando as seguintes funções: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. A eleição da próxima Mesa Diretora deverá ter pelo menos 1 (um) representante de cada segmento.
Parágrafo Único. Os membros da mesa diretora terão mandato de 4 anos e serão eleitos na primeira reunião após a Conferência Municipal de Saúde através de inscrições individuais por função, realizada em plenária no dia da votação, sendo vedada à inscrição da mesma pessoa para mais de um cargo.
Art. 5º. A Mesa Diretora realizará reuniões para elaboração de pauta e encaminhamento dos documentos conforme calendário previamente aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora acumulará as funções de Secretaria Executiva na preparação da pauta, organização e no arquivamento dos documentos referentes ao CMS.
Art. 6º. As Competências do CMS, Conselheiros, Integrantes da Mesa Diretora, Secretaria Executiva e Comissões Internas serão definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná/PR;
Art. 7º. O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:
I – o Órgão de deliberação máxima é a Plenária;
II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
III – para realização das sessões será necessária quórum com maioria absoluta dos membros do CMS, ou seja, 50% dos membros e mais 1 (um) membro.

Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, e ainda formar comissões permanentes, temporárias e intersetoriais, conforme Regimento Interno do CMS.
Art. 9º. As sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao Público.
Parágrafo Único. As resoluções do CMS bem como os temas tratados em Plenário, reuniões da Mesa Diretoria e Comissões deverão ser amplamente divulgadas por meio de canais de comunicação e expostos no Portal de Transparência Municipal."
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:77820AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2649/2024

DATA 26/03/2024
SÚMULA. Altera a Lei nº 2.511, de 17/07/2023, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O § 1º do artigo 48 da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, que criou a Secretaria Municipal de Cultura, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 48.....
§ 1º A gratificação de dedicação exclusiva não pode ser cumulada com verbas relativas a horas extras, sobreaviso e adicional noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13º salário."
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2.511, de 17/07/2023.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:8A1A9BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2650/2024

Data 26/03/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 547, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, o seguinte bem público:
I – VEÍCULO DE PASSAGEIRO, CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER, BRANCA, BI-COMBUSTÍVEL, RENAVAM: 01363127729, ANO: 2023/2024, CHASSI: 9BGJP7520RB139990, PLACA: SFW-5I98, PATRIMÔNIO Nº 14.305.
Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para a PERMISSIONÁRIA nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no bem;
IV – custear as despesas operacionais do bem;
V – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar o bem no estado em que se encontra.
Art. 4º. Fica vedado à PERMISSIONÁRIA transferir o bem ora cedido.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F7F22D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2647/2024

DATA: 26/03/2024
SÚMULA. RATIFICA A 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU – CIDELPARNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Ficam RATIFICADAS, nos termos do ANEXO ÚNICO que integra esta Lei, na qualidade de Ente Consorciado, Autorizado pela Lei Municipal nº 2461/2023, a 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU – CIDELPARNA, inscrito no CNPJ Nº 14.497410/0001-02, consubstanciado em Contrato de Consórcio Público, conforme aprovação em Assembleia Geral, e nos

termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto nº 6.017/2007 e alterações.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, a cada Exercício, dotações orçamentárias suficientes para Execução das Obrigações assumidas conforme Contratos de Rateio e Contratos Programas, e demais formalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

A TERCEIRA Alteração e Consolidação do PROTOCOLO DE INTENÇOES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU-

CIDELPARNA, inscrito no CNPJ nº14.497.410/0001-02, visando a adequação e atendimento as normas da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e Decreto Regulamentar n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Alterações, por este Contrato de Consórcio Público e por seu Estatuto e demais atos que adotar, celebram o presente mediante as diretrizes definidas nas clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO:

A Denominação o permanece CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO

PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU e usará a expressão "CIDELPARNA" como sigla, pessoa jurídica de direito Publico Interno, pluripessoal com denominação de "associação publica, integrante da administração Indireta de todos os entes da federação consorciados, constituído com a finalidade de exercer a gestão associada /consorciada para e Execução de Serviços Públicos, Obras e Políticas Publicas, que será regida pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e alterações , respectivo regulamento, por seu Contrato de Consorcio Publico, por seus estatutos e demais atos que adotar, subscrevendo a segunda alteração nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA: AREA DE ABRANGENCIA

A Área de atuação do Consorcio será formada a partir desta a alteração pelos territórios dos Municípios de: SANTA TEREZA DO OESTE, SANTA LUCIA, LINDOESTE, NOVA SANTA ROSA, TRES BARRAS DO PARANA, CAPANEMA, DIAMANTE DO SUL, MARIPA, CANTAGALO, QUATRO PONTES E CAPITÃO LEONIDAS MARQUES Estado do Paraná, constituindo-se numa unidade Territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Parágrafo primeiro – A área de atuação poderá ser modificada em razão de admissão de novos consorciados e da exclusão e retirada de Entes integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação em Assembleia Geral mediante em todos os casos Lei Municipal.

I – Para Ingresso /Adesão dos novos Consorciados o Ente deverá apresentar Lei Municipal autorizativa no prazo de 15 Dias após os atos de aprovação expedido pelo Consorcio Público Cidelparna.

Parágrafo Segundo - Se o Estado e a União participarem Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, a sua atuação incidirá, de forma vertical, projetando-se sobre a soma dos territórios dos entes consorciados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

O Consórcio Público constituir-se-á sob a forma de associação Publica, regida pelas disposições do Código Civil, Lei n. 11.107/2005 alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA: SUBSCRIÇÃO:

Subscrevem a Terceira alteração do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA, os integrantes deste Protocolo de Intenções, entes federativos com personalidade jurídica de direito Público interno, com sede respectivamente nos logradouros onde funcionam suas administrações municipais representadas neste ato por seu Prefeito Municipal como consorciados os Municípios:

– Municipio de Santa Tereza do Oeste-Cnpj:80.882.095/0001-53
Municipio de Santa Lucia – Cnpj: 95.594.776/0001-93
Municipio de Lindoeste – Cnpj :80.881.915/0001-92
Municipio de Nova Santa Rosa- Cnpj:77.116.663/0001-09
Municipio de Três Barras do Paraná – Cnpj:78.121936/0001.68
Municipio de Capanema – Cnpj:75.792.760/0001-60
Municipio de Diamante do Sul – Cnpj:95.595.120/0001-95
Municipio de Maripá – Cnpj: 95.583.571/0001-02
Municipio de Cantagalo- Cnpj:78.279.981/0001-45
Municipio de Quatro Pontes – Cnpj:95.719.381/0001-70
XI – Municipio de Capitão Leônidas Marques – Cnpj:76.208.834/00014-59

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

A Terceira alteração do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA Converter-se-á em CONTRATO DE CONSORCIO PUBLICO, ato Constitutivo do CONSORCIO mediante a entrada em vigor das Leis RATIFICADORAS pela maioria de todos os entes Consorciados, observando-se ainda os seguintes critérios:

- Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei;
- A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo;
- Para garantir simultaneidade, recomenda-se que as Leis de ratificação dos entes Consorciados desta Terceira alteração do Protocolo de Intenções sejam realizadas no prazo de 30 (Trinta) Dias a contar do recebimento deste.

-Aprovadas as Leis ratificadoras, Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, mantém constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

- Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;

-Será automaticamente admitido no Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar Lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo de Intenções;

-A aprovação de Lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral;

A Lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Consorcio CIDELPARNA.

CLAUSULA SEXTA: DO INGRESSO

O ingresso de ente da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral e de Lei Municipal ratificadora do ente ingressante.

CLAUSULA SÉTIMA: SEDE

A sede do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA permanece na Avenida Paraná, nº61- Centro no Municipio de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, independentemente da sede em que seu Presidente desempenhar mandato eletivo de Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- A alteração da sede do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, poderá ocorrer mediante

decisão da Assembléia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO

O prazo de duração do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA será indeterminado.

CLAUSULA NONA: DOS OBJETIVOS:

Os Objetivos do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA é viabilizar a Gestão Pública por meio de políticas e ações conjuntas compreendendo Serviços públicos, Obras Públicas e Meio ambiente, Educação ,Cultura e Esporte, Turismo, Infraestrutura Urbana e Rural , Desenvolvimento Econômico incluindo-se a execução de Convênios, Termos cooperação e parcerias com órgãos Federais, Estaduais, Municipais, e entidades afins, bem com a iniciativa privada observada e legislação aplicável.

Parágrafo único: Os objetivos previstos no presente Protocolo que guardem estrita relação com a sua finalidade incluem-se ainda:

- Representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;
- Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional da Região do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,
- promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;
- Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
- Definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;
- Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
- estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;- promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios projetos de cooperação bilateral e multilateral;
- Manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

X-Arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas; XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

- exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.
- Realizar licitação compartilhada, atuando apenas como órgão Gerenciador do certame, responsáveis por sua condução e gerenciamento nos termos Lei 14.133, e demais atos Regulamentadores e Legislação aplicavel, sendo obrigatória a devida previsão de Recursos Orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas nos Exercícios.

CLAUSULA DECIMA – FINALIDADES:

O Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, tem por finalidade atuar e promover as ações regionais como gestor e /ou executor visando o Desenvolvimento dos Municípios Consorciados que compõe a nova área de Abrangência, em conformidade com esta Terceira alteração do Protocolo de Intenções para as seguintes áreas:

NFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA á Consorciados:

adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas, máquinas e equipamentos em conjunto, bem como serviços voltados ao atendimento das finalidades deste consórcio;

gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

integrar a região aos principais sistemas viários da Região dos Municípios Consorciados;

promover investimentos no saneamento rural e prestar assistência técnica de extensão rural;

elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;

promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/agentes envolvidos na cadeia produtiva da região;

efetivar políticas públicas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;

Pavimentação, Restauração e Cascalhentos de Estradas Rurais e demais acessos.

Operacionalização de Patrulhas e demais ações necessárias de apoio agricultura sustentável

Demais bens para atendimento aos programas da agricultura e pecuária;

Programas de Melhoria da genética

Pavimentação de Vias Urbanas Asfáltica e Poliédrica,

Apoio nos programas Municipais através de Cessao de Uso de Veículos Maquinas e Equipamentos;

Licitações Compartilhadas de bens e serviços conforme legislaçao aplicavel;

MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO:

Implementar estrutura para aterro sanitário, tratamento e reciclagem do lixo e procedimentos para compostagem do lixo orgânico;

Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;

Desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;

Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;

Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;

DESENVOLVIMENTOE ECONOMICO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:

atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional, destacando-se o ramo da agrícola turismo e comércio;

desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;

desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, engenharia e gestão da qualidade;

promover o desenvolvimento urbano e habitacional;

Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;

Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;

Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;

Realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

V – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E TURISMO:

desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;

desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;

atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;

desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

desenvolver planejamento estratégico para elaboração Programa e Açoes Municipais de Turismo;

Construção de estratégia para Desenvolvimento Turístico local e regional e demais açoes e projetos dos entes Consorciados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Para o desenvolvimento de suas finalidades Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira

ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembléia Geral:
I-Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
- Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
- Estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- Estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- Estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- adquirir ou receber e administrar bens, bens em cessão de uso com demais órgãos governamentais para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, o quais integrarão seu patrimônio;
- prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;
- Prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,
- outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma especifica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que devera atender, observada a legislação de normas gerais em vigor; XII-Efetuar licitação compartilhadas para contratação de materiais e serviços á Municipios consorciados;
Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para Desenvolvimento dos Planos e Projetos Técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura, desenvolvimento econômico, Educação Cultura e Esportes Lazer e Turismo, Gestão ambiental, Apoio á Agricultura, agroecologia, agropecuária .
Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos da Lei Federal 14.133/2021
XVI) É vedado que os recursos arrecadados de um ente federativo consorciado, seja utilizado no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o dispositivo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.717 de 1998.
XVII- O consórcio público, poderá ter um ou vários objetivos e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA : DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

O Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA terá competência para representar o conjunto dos entes consorciados judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, quando objeto de interesse referir-se às suas finalidades.
Parágrafo único: O ajuizamento de ação judicial dependerá de Aprovação da totalidade dos membros em Assembleia Geral.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Para o cumprimento de suas Finalidades, o Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA contará com a seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva
III – Conselho Fiscal
III - Secretaria Executiva.
IV – Controle Interno

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA COMPOSIÇÃO CONSELHO DIRETOR

O conselho Diretor do Consorcio terá a composição de:
I - 1(um) conselheiro Presidente que será o representante legal do mesmo;
II-1 (um) conselheiro Vice-Presidente que terá a função de Responsável Financeiro do Consorcio;
1 (um) Secretario Executivo através de Emprego Publico em Comissão mediante indicação do presidente do Consorcio, homologado por Assembleia geral ordinária ou extraordinária por maioria absoluta dos representantes dos Municípios que integram o consorcio Cidelparna
Parágrafo Primeiro - Caso seja servidor do Consorcio ou de um ente consorciado, o Secretario Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais.
Parágrafo Segundo - O ocupante do emprego publico de Secretario Executivo estará sob regime de dedicação exclusiva.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DA ASSEMBLÉIA GERAL

A convocação da Assembleia geral do Consorcio será feita por qualquer um dos chefes do Executivo do ente federado consorciado com antecedências mínimas de 20(vinte) dias inicialmente á data da Assembleia geral requerida, por meio de publicação Diário regional, por um período mínimo de dois dias seguidos, além da comunicação oficial ao representante legal do outro ente federado com o aviso de recebimento dado no mesmo prazo da publicação oficial
Parágrafo Primeiro: Não havendo manifestação contraria do outro consorciado até 36 (Trinta e seis)) horas antes da data proposta inicialmente, fica mantida a data inicial.
Parágrafo segundo: Havendo manifestação de nova proposta de data por qualquer um dos consorciados, será definida por acordo entre as partes a nova data que não poderá ser em prazo superior a 30 (trinta) dias da proposta inicial, dando-se a publicidade prevista na caput desta clausula onze.
Parágrafo terceiro: A ASSEMBLÉIA GERAL INSTANCIA MÁXIMA deliberativa é constituída por todos os consorciados sendo os representados pelos seus dirigentes máximos.
Parágrafo Quarto: O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular;

CLAUSULA DECIMA OITAVA : VOTO DO PRESIDENTE

O Presidente do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA alvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DECIMA NONA : DAS DELIBERAÇOES

As deliberações da Assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos associados, salvo as exceções expressas e nas alterações da legislação aplicáveis a Consorcios Publicos.

CLAUSULA VIGESIMA : DA INSTALAÇÃO

A instalação da Assembleia Geral ordinária e Extraordinária e validades de suas deliberações será necessário a presença de 2/3 da representação dos Consorciados.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PERIODO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

A Assembleia Geral ordinária será realizada quadrimestralmente e a sua convocação deverá ser feito pelo Presidente com antecedência mínima de 7(sete) dias;

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente, sempre que haja matéria relevante e ou urgente para se deliberada ou a pedido, mediante a maioria dos entes Consorciados, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
Parágrafo Primeiro: Os associados que solicitarem convocação de Assembleia Geral extraordinária, na forma estabelecida neste Protocolo, deverão formalizar por escrito ao presidente, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA CONVOCAÇÃO:

Caso a assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação

se realizará 30(trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados, observadas as normas da Lei aplicada á Consorcios Publicos e suas Alterações e condições estabelecidas no presente Protocolo de Intençoes.
Parágrafo primeiro: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por Maioria simples dos membros presentes.
Parágrafo segundo No início de cada Assembléia Geral, deverá ser lida discutida e votada a ata da reunião anterior.
CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: COMPETENCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL:

A Assembléia Geral é Órgão Máximo do Consorcio, constituídas pelos Prefeitos dos Municípios que o integram e a ela compete:
Deliberar sobre assuntos e temas relativos á finalidade, objetivo e interesse do consorcio;
- Determinar a elaboração de estudos e pareceres especializados visando a solucionar as questões trazidas pelos associados que guardem direta relação com a finalidade e interesse do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,
- Utilizar os estudos e pareceres disponíveis para fixar orientação
- Utilizar os estudos e pareceres disponíveis para fixar orientação coletiva aos associados acerca de determinado problema proposto;
Eleger, por votação secreta, ou por aclamação com aprovação da Assembléia geral e dar posso á Diretoria Executiva do Consorcio pelo período de 2 (dois) anos permitida a reeleição;
Eleger e dar posse aos membros do conselho fiscal, titulares e suplentes;
- Homologar os programas proposto pela Diretoria Executiva;
- Estabelecer e homologar o quadro de pessoal incluídos valores da remuneração, carga horária de trabalho, formas de contratação, reajustes salariais e outros atos pertinentes;
- Propor e realizar reformas no estatuto;
- Destituir os membros da diretoria
XI-Deliberação sobre a dissolução do Consorcio
- Homologar o ingresso no Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
- Homologar o ingresso da União e do Estado Do Paraná;
XIV. Aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão
XV - Aprovar o Plano de Aplicação, Orçamento Anual – Orçamento Público bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
aprovar a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
XVII - aprovar a alienação e a operação de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
XVIII -a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,
XIX os planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,
XX - Deliberar e aprovar e ratificar a celebração e extinção e alteração de contratos de programa;

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se refere os incisos VIII, IX e X, é exigido o voto da totalidade dos Entes Consorciados em Assembléia especialmente convocada para esse fim, não existindo quórum se convocará nova Assembléia Geral.
CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE
O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de ente consorciado
Parágrafo primeiro : O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal, para mandato de 02 (dois) anos permitida a reeleição para mandato subsequente;
Parágrafo segundo . Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos
votos;
Parágrafo terceiro:. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados e no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, considerados os votos brancos;
Parágrafo quarto – Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar entre 10(dez) e 20 (vinte) dias, caso necessário prorrogando – se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.
Parágrafo quinto : Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra e prazo para que nomeie o Secretário Executivo, sendo admitido a nomeação ser realizada posteriormente , com ratificação por maioria absoluta em Assembléia no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato.
Parágrafo sexto: O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,
CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA ELEIÇÃO
A eleição realizada no mês JANEIRO do ano subsequente ao término do mandato.
Parágrafo único: Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembléia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.
CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA: DA COMPOSIÇAO:

O Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, é administrado por uma Diretoria Executiva eleita para um mandato de 02 (dois) anos composta de: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1(um). Secretario 1(um) Controle Interno 1 (um) Assessor Jurídico á Presidência
Parágrafo primeiro: O cargo de Responsável Financeiro (Tesoureiro) será exercido obrigatoriamente pelo Vice-Presidente do Consorcio.
Parágrafo segundo: A Assessoria preferencialmente que faça parte do quadro de pessoal da Diretoria Executiva ou através de contratação de pessoa jurídica devidamente registrado na OAB, a fim de assegurar o bom funcionamento do consorcio.
Parágrafo Terceiro: O controle Interno tem como função acompanhar a execução dos atos indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas com vistas a atender o controle da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, bem como os controles administrativos do Consorcio e demais normas da Lei federal 4.320/64 e alterações bem como as do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA ELEIÇAO DIRETORIA EXECUTIVA
A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral por votação secreta ou aclamação, esta ultima após deliberação plenária.
Parágrafo primeiro: A eleição e posse da Diretoria Executiva será realizada na segunda quinzena de Janeiro de cada biênio
Parágrafo segundo: Os integrantes da Diretoria Executiva Compreendo o Presidente e Vice-Presidente realizarão suas atividades de forma gratuita.
Parágrafo Terceiro: O Consorciado que não estiver em dia com suas obrigações Estatutárias não poderá indicar membros para Diretoria Executiva, nem votar e ser votado.
CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: DA COMPETENCIA DA DIRETORIA
Compete ao Presidente do Consorcio:
I - Representar o Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, judicial e , ativa e passivamente;
convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;

zelar pelos interesses do Consorcio Público, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos;
Prestar contas ao termino do mandato;
Providenciar o cumprimento das deliberações da assembleia geral; VI – Zelar pelo cumprimento do presente estatuto;
-Encaminhar aos poderes e órgão competentes as reivindicações do Consorcio e acompanhar a sua tramitação.
–Firmar convênios, acordos e contratos com entidades publicas e privadas.
– Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da associação, através de cheques bancários nominais, ordens de pagamento ou meios eletrônicos;
– Supervisionar os serviços oferecidos pelo Consorcio aos seus associados, assegurando a eficiência dos mesmos.
– Encaminhas as decisões da Assembléia geral para a execução pelo secretario executivo;
– Constituir grupo de trabalho com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da secretaria Executiva;
– Convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, entidades privadas, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos previstos no item anterior;
– Solicitar que seja colocada a disposição da Consorcio servidores dos entes associados;
XV– autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros nas plataformas Governamentais em conformidade com termos de Convenios e parcerias;
XVI– Gerir o patrimônio da associação;
XVII – Assinara cheques e quaisquer documentos que digam respeito a associação em conjunto com qualquer dos membros da diretoria ou da secretaria Executiva;
XVIII– Convocar Assembléia Geral nos termos deste estatuto;
XIX receber as proposições dos associados para encaminhamento a Assembléia geral extraordinária, enquanto não instituída comissão especial para essa finalidade;
XX– Preparar a agenda para a Assembléia geral;
XXI – Executar as deliberações das Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;
XXII – Submeter a Assembléia gera, para aprovação, o quadro do pessoal da associação, bem como a respectiva tabela remuneratória;
XXIII – Delegar poderes a Secretaria Executiva para o cumprimento de seus objetivos, através de ato próprio ou por procuração, quando houver necessidade;

CLAUSULA TRIGÉSIMA: DA SUBSTITUIÇÃO PRESIDENCIA

Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: DA INSTALAÇÃO E COMPOSIÇAO DA SECRETARIA EXECUTIVA

A Secretaria Executiva é o órgão responsável pelo assessoramento administrativo e controle financeiro da Diretoria, cabendo-lhe ainda o planejamento, coordenação, controle das atividades operacionais, desempenho do quadro de pessoal e fiscalização, relativas a cumprimento da finalidade e objetivos do Consorcio sendo dirigida por 1 (um) Secretario Executivo e constituída ainda pelos Cargos de 1 (um) Auxiliar Administrativo, 1 (um) Contador .

Parágrafo Primeiro: As atividades Contábeis ficarão sob a responsabilidade de um Contador devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade – CRC.

Parágrafo segundo - As atribuições e demais competências dos cargos e funções da Secretaria Executiva e demais servidores estão definidas no Estatuto.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: DO CONSELHO FISCAL

O Conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos na forma deste protocolo.

Parágrafo primeiro: Os integrantes do Conselho Fiscal realização atividades de forma gratuita.

Parágrafo segundo: As atribuições do conselho fiscal estão definidas no estatuto.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: DAS CAMARAS TECNICAS

O Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, visando ao atendimento especializada das diversas espécie de consorcio públicos associados, possui em sua Estrutura organizacional as seguintes Câmaras Técnicas, sem prejuízo de criação de outras que se fizeram necessárias:
I – Câmara de Consorcio Públicos de Saúde
II– Câmara de Consorcio Públicos Meio Ambiente;
– Câmara de Consorcio Públicos de Turismo;
– Câmara de Consorcio Públicos de Educação;
– Câmara de Consorcio Públicos de Transporte
– Câmara de Consorcio Públicos de Desenvolvimento Econômico;
– Câmara de Consorcio Públicos de Desenvolvimento Urbano;
– Câmara de Consorcio Públicos de Assistência e desenvolvimento Social;
Câmara de Consorcio Públicos de Cultura e Esporte e Lazer
Câmara de Consorcio Públicos de Habitação.

Parágrafo primeiro – O funcionamento e Estrutura organizacional sem prejuízo de outros das Câmara Técnicas serão estabelecidos no regimento interno a ser elaborado ate 120 dias após a aprovação da referida alteração do Estatuto.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA de serviços públicos, Obras Bens Materiais e Outros correlatos às finalidades da instituição.

Parágrafo Primeiro– A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em Assembléia e instrumento contratual

Parágrafo segundo A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo Terceiro- exclui-se o território do Município a que a Lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA– CONSECUÇÃO DE GESTAO ASSOCIADA

Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, sempre mediante Lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.

Parágrafo único – As competências transferidas por meio do caput desta cláusula são, entre outras:
- elaboração E avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
II. elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;
III - restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;
IV. elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
V.- Acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
Apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;
o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA– DO CONTRATO DE PROGRAMA

Ao Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços e execução de obras, serviços por meios próprios através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Parágrafo primeiro – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de Programa celebrados pelo Consorcio Publico, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo segundo: São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consorcio Publico as que estabeleçam:
I. O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- o modo, forma e condições de prestação dos serviços e execução de obras
III. os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
O cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e Orçamentária de cada serviço em relação a cada um e seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;
possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
As penalidades e sua forma de aplicação;
Os casos de extinção;
Os bens reversíveis;
os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações Devidas ao Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, ao titular dos serviços;
A periodicidade em que o Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e:
O foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.
Parágrafo Terceiro: No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III. O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoa transferido;
A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e VI- O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
CLAUSULA TRIGÉSIMA SETIMA: BENS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS PUBLICOS
Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, pelo período em que vigorar o contrato de programa.
CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA -VIGENCIA CONTRATO PROGRAMA
O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:
I-0 titular se retire do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, ou da gestão associada, e
II-Ocorra a extinção do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,
CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA: FORMA CONTRATAÇÃO
Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA: DA GESTAO ECONÔMICA E FINANCEIRA E CONTABIL
A execução das receitas e das despesas do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Parágrafo Único: Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA_ GESTAO DE SERVIÇOS
O que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativos e relatórios estabelecidos no Estatuto integrante e demais legislações aplicáveis.
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: FONTES DE RECURSO/RECEITAS
São fontes de recursos do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA:
I. as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;
-as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;
- os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consorcio Público;
- os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;
- a remuneração advinda de contratos firmados;
- Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;
VII. o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembléia Geral;
VIII. outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.
IX- As receitas da arrecadação do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos a qualquer título pelo consórcio constituiu os recursos financeiros do CIDELPARNA.
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: TRANSFERENCIAS RECURSOS
Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de :
Contrato de rateio para custeio das despesas de manutenção e operacionalizaçao e contrapartidas de convênios, constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens e serviços respeitados os valores de mercado e demais normas aplicadas a Gestão Publica nos prazos e condições constantes do instrumento.
– Projetos e Programas atraves de Contratos Programas;
Parágrafo Primeiro– Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do Plano plurianual.
Parágrafo segundo: É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo Terceiro - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Parágrafo Quarto - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA– DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO
O Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar .
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: CARGOS E SALÁRIOS E REAJUSTES :
Para o cumprimento de sua finalidade o Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, adotará a estrutura de cargos/Funções e salários identificados no Anexo I e II Integrante a este Protocolo através de Contratações de : Cargos comissionados (CC), Emprego Publico e Contratações por Prazo Determinados nos termos da legislação.
Parágrafo Primeiro : As descrições e atribuições dos cargos e funções o regime de trabalho estão contemplados no Estatuto Social do Consórcio.
Parágrafo Segundo : Para a concessão da revisão geral anual para cargos, empregos e funções publicas do Consorcio fica estabelecido como data base o Mês de JANEIRO utilizando-se como índice o INPC/IBGE ou outro indicador que vier a substituí-lo, mediante deliberações e aprovação em Assembléia Geral e ratificações, mediante Leis aprovadas pelos Poderes Legislativos de todos os entes consorciados.
Parágrafo Terceiro: A Concessão de aumento real (Reajuste) para cargos, empregos e funções públicas do Consorcio Publico será determinado em percentual estabelecido em Assembléia Geral, data de aplicabilidade, submetendo a deliberação ás ratificações, mediante Leis aprovadas pelos Poderes legislativo de todos os Entes Consorciados.
Parágrafo Quarto: A majoração de remuneração de remuneração, criação de gratificações e demais alterações no ambito do consorcio, autorizados em Assembléia geral, apenas terá incidência a partir da data de vigência da última Lei ratificadora dos Entes Consorciados, com efeitos retroativos a data base instituída neste Protocolo de Intenções
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SETIMA: FORMAS DE PROVIMENTO
A Admissão de pessoal dar-se-á por seleção pública, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” Estabelecida pela Lei 13.822 de 3 de maio de 2019
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:DO CONTROLE INTERNO
A atividade do Controle Interno ficará a cargo do servidor do Município responsável a cada a Gestão do Consorcio, devendo o Município Consorciado as alterações necessárias na legislação Municipal para o cumprimento das normas legais aplicadas a Gestão Publica.
Parágrafo Único: O consorcio mediante aprovação em Assembléia geral, por maioria simples poderá indicar qualquer servidor no cargo Controlador Interno dos Municipios Consorciados para desempenhar as atividades mencionada na clausula acima.
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: DEMAIS CONTRATAÇOES
O Consorcio poderá efetuar Contratos de Terceirização para execução de serviços para atender as finalidades do Consorcio Cidelparna, contratação de apoio técnico complementar, assessoramentos atraves de Pessoa Jurídica observadas a Legislação Aplicada a Gestão Publica devidamente aprovada em Assembléia Geral por maioria absoluta.
CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA - REGIME DE CONTRATAÇÃO
O quadro de pessoal Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração previstos no Anexo II.
Parágrafo Primeiro - Aos empregos públicos previstos no Anexo II aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.
Parágrafo Segundo - Os empregados do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.
CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS
Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.
Parágrafo Primeiro - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao
regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos e incluídos através de Lei especifica do Município Consorciado.
Parágrafo Segundo - O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
Parágrafo Terceiro - Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.
CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembléia Geral.
Parágrafo Primeiro: Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:
o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
o combate a surtos epidêmicos;
o atendimento a situações emergenciais;
a realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.
V – Atendimento á Convênios e parcerias com órgãos Governamentais
Parágrafo segundo: - O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizados pela Assembléia Geral.
CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – PRAZO CONTRATO TEMPORÁRIO
As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações sem que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do Consorcio Publico – CIDELPARNA podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a

prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.
Parágrafo primeiro - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.
Parágrafo segundo - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembléia Geral.
CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembléia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo e ratificação por Lei Municipal
Parágrafo Primeiro - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,
Parágrafo Segundo - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,
Parágrafo Terceiro: A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa, mediante aprovação em Assembleia Geral por maioria dos Entes Consorciados.
Parágrafo Quarto – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.
Parágrafo Quinto – A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
Parágrafo Sexto A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo Sétimo – Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.
CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
I – A extinção de Contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia geral, ratificado mediante Lei por todos os entes consorciado;
II - A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia geral, ratificado mediante Lei pela maioria dos entes consorciados.
Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços
Parágrafo segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações Remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS
A elaboração do Estatuto do Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA e suas alterações em conformidade com este Protocolo de Intenções, ocorrerá no prazo de 30 dias da data das publicações das Leis ratificadoras dos Entes Consorciados do Protocolo de Intenções e alterações, mediante aprovação em Assembléia Geral por maioria do Entes Consorciados .
Parágrafo Primeiro - O Estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.
Parágrafo Segundo – O Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo Terceiro O Estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consorcio Publico Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA,
CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SETIMA: DA PUBLICIDADE LEGAL:
Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA, sujeitar-se á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal, os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veiculo de imprensa que vier a ser adotado como tal.
Parágrafo Primeiro - As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.
CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA: DO ANO CIVIL E PRESTAÇÃO DE CONTAS
O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.
A Prestação de Contas ocorrerá a cada quadrimestre do Exercício financeiro e apresentado em Assembléia Geral para deliberação e aprovação, observados ainda os demais prazos previstos em atos normativos do Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional – STN e demais normas da legislação aplicavel.
CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA– DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cascavel, Estado do Paraná, para a solução de eventuais conflitos do Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque do Iguaçu – CIDELPARNA resultantes desta Alteração do Protocolo de Intenções e do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o Consorcio Público salvo disposto em legislação federal,
E, por estarem assim justos, combinados, contratados e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, está 3ª (terceira) alteração do Protocolo de Intenções será subscrito em 02 (duas) vias pelos Prefeitos Municipais abaixo assinados, sendo que os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, revogando-se na totalidade as cláusulas do Protocolo de Intenções anterior e suas alterações
Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:53BA1DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5759/2024

Data 25/03/2024

Súmula. Considera indispensável ao andamento dos serviços públicos o trabalho de servidor(a) público(a) efetivo(a), converte em pecúnia, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Art. 1º. Fica considerado indispensável o serviço prestado pelo servidor público, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Parágrafo único. Aplica-se o art. 138, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Fica convertido em pecúnia o período de férias a que faz jus, a servidora senhora Débora Cristina Gandolfi Grahl, portadora do CI/RG nº 10.288.002-1 SSP PR, CPF nº 079.744.259-62, matrícula nº 322-0/1, período aquisitivo de 07 de julho de 2022 a 07 de julho de 2023.
Parágrafo único. O período de conversão em pecúnia é de 30 (trinta) dias.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:BED7D83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5764/2024

Data: 26/03/2024
SÚMULA: Nomeia a Secretária de Educação, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ARTIGO 56, I DA LEI ORGÂNICA E NA LEI Nº 2511/2023 de 17/07/2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Eliza Bortolanza**, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 7.353.680-4 e no CPF nº 034.861.709-70, ocupante do cargo efetivo de professora, matrícula funcional nº 401-4/1 e professora, matricula funcional 2515-1/1 para exercer o cargo de Secretaria de Educação do Município de Três Barras do Paraná.
§ 1º. A remuneração será a contida no Decreto 4647/2021 de 14/10/2021.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:550BEA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5765/2024

Data 26/03/2024
Súmula: Designa Agente Político para responder pela Movimentação Financeira do os recursos da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1°. Fica designada a Sra. **Eliza Bortolanza**, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 7.353.680-4 SSP/PR e no CPF nº 034.861.709-70, ocupante do cargo de Secretária de Educação do Município de Três Barras do Paraná, para responder pela movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 06.07.132/0001-89, em conjunto com o Prefeito Municipal Sr. **Gerso Francisco Gusso,** inscrito na CI/RG n° 902.308.139/2 SSP RS SSP/PR e CPF n° 409.886.600-59.
§ 1º: A servidora designada acima poderá abrir e movimentar contas em nome da Secretaria Municipal de Três Barras do Paraná.
§ 2º. A designação representa o cargo de dirigente máximo da Secretaria de Educação do Município de Três Barras do Paraná
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:816BBC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5766/2024

DATA 26/03/2024
Súmula. Revoga Decreto que concedeu Gratificação de Função (FG) a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Of. nº 036/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14 de março de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 5088/2022 de 21/09/2022, que concedeu Gratificação de Função (FG), a servidora efetiva senhora Vera Lúcia de Oliveira, matricula nº 23919-4/1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, para coordenação de Agentes de Endemias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F808708F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5767/2024

DATA 26/03/2024
Súmula. Concede Gratificação de Função (FG) a servidora efetiva municipal, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Of. nº 036/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14 de março de 2024, considerando ainda o artigo 44, inciso III, da Lei Municipal nº 2626/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedido Gratificação de Função (FG) a servidora efetiva senhora **Juciele Maria Fontana**, Matrícula nº 481-2/1 ocupante do cargo de Agente de Saúde, portadora do CPF 058.131.479-42 e CI/RG Nº 8.149.976-4-SSP/PR, num percentual de 30% (trinta por cento), acrescido aos seus vencimentos, pela responsabilidade pela Supervisão de Campo dos Agentes de Endemias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5744/2024 de 17/03/2024, surtindo seus financeiros a partir de 19 de março de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:54B1F127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 090 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada de Supervisor Técnico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Gelta Santos Taborda de Farias em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **JOSIANE BONETE DE FARIA**, portador(a) da CI/RG 9.xxxxxx-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 057.xxxxxx-86, matrícula nº 792.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 043/2023.

Tunas do Paraná, 22 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:94BA6421

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 091 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada de Supervisor Técnico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **ELIANE DE FÁTIMA DAS NEVES**, portador(a) da CI/RG 9.xxxxxx-0 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 045xxxxxx-20, matrícula nº 781.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 044/2023.

Tunas do Paraná, 22 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:16DEDF05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 092 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revogação de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada de Supervisor Técnico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Araci Cantos Cordeiro em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **ODETE PONTES DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG 9.xxxxxx-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 052.xxxxxx-89, matrícula nº 778.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 045/2023.

Tunas do Paraná, 22 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:26FC3D07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 096 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Esportes*, o Senhor **FABIANO FRON BASSETTI**, portador da CI/RG 12.xxx.xxx-3 SESP/PR e inscrito sob o CPF/MF 090.xxx.xxx-99.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:403FB2C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 16/2024, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultas e Exames Médicos, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:

MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA – CNPJ: 26.626.773/0001-71 LOTE 01: no valor total de **R$ 23.699,99** (Vinte e três mil com seiscentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos)**,** LOTE 02: no valor total de **R $ 51.590,00** (Cinquenta e um mil com quinhentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 27 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:82E7F4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO N°. 02/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as contas municipais referentes ao exercício financeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer da comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, bem como as votações em plenário nas sessões ordinárias dos dias 18 e 25 de março do corrente ano, decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Turvo, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2020, de acordo com o acordão de parecer prévio nº 373/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1F514F9C

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a votação em plenário na sessão ordinária do dia 25 de março do corrente ano, publica a seguinte: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES aos senhores, ABRÃO MOREIRA BATISTA e IZALTINO RODRIGUES FIUZA.

Considerando que o senhor Abrão Moreira Batista, nasceu no dia 27 de março do ano de 1924, completando nesta data o seu centenário;

Considerando que o senhor Izaltino Rodrigues Fiuza, nasceu no dia 31 de março do ano de 1924, completando nesta data o seu centenário;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B5A7264A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
CENCEDE FERIAS SERVIDORA NILCE INES G PEREIRA

PORTARIA N. 01/2024

O SENHOR DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, DIRETOR PRESIDENTE DO FUNPREV DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora, Nilce Inês Gaitkoski Pereira, no período de 01 à 30 abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 18 de novembro de 2022 à 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 01 de abril 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNPREV Turvo-PR, em 26 de março de 2024.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:F0009E20

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
CONCEDE FERIAS SERVIDORA DANIELE DA ROCHA

PORTARIA N. 02/2024

O SENHOR DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora, Daniele da Rocha, no período de 01 de abril à 20 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 25 de novembro de 2022 à 24 de novembro de 2023, sendo convertido 10(dez) dias em abono pecuniário, visando atender as demandas da Entidade Previdenciária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNPREV Turvo-PR, em 26 de março de 2024.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:B214D477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 008/2024

SÚMULA: Ratifica alterações do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ratifica a Terceira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, CNPJ n° 11.881.350/0001-20 fundado em abril de 2010 sob a forma de sociedade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O texto da Primeira, Segunda e Terceira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Cid Centro é parte integrante desta Lei (Anexos, I, II e III) de igual modo ratificados.
§ 2º O contido no *caput* deste artigo tem como primícias desenvolver e atender as finalidades e os objetivos do consórcio, mediante a mútua cooperação dos entes federados.
Art. 2º O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita do Consórcio previstas em lei serão definidas em seus respectivos contratos de consórcio, programa e/ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam - se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A5223137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 009/2024

SÚMULA: Altera Lei Municipal N° 01/2024 que concedeu reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais de Turvo, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público Municipal de Turvo, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o artigo 1° da Lei Municipal N° 01/2024 que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Concede, a partir de 1º de janeiro de 2024, reposição salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre os vencimentos base dos servidores públicos efetivos, comissionados, agentes políticos do Município de Turvo, **bem como os profissionais temporários contratados via Processo Seletivo Simplificado – PSS**, correspondente a inflação acumulada durante o exercício de 2023.
Art. 2º Revoga os incisos IV, V e VI do 2° da Lei Municipal N° 01/2024.
Art. 3° Estende os efeitos do artigo 1° da Lei Municipal N° 01/2024 para as seguintes categorias profissionais do Município:
I – Enfermeiros;
II – Técnico de Enfermagem, e
III – Auxiliar de Enfermagem.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.
Art. 5° Revogam - se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C64D6131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 23/2024

Contrato Administrativo nº 40/2024 – Pregão Eletrônico N° 23/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, com sede localizada na ROD PR 466 KM 13, Nº S/N, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.118-000, neste ato representada por Valdemar José Spielmann, portador da cédula de identidade Nº 5.014.044-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 666.251.909-00 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSBORDO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMÉSTICOS – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 26/03/2024 a 25/03/2025 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 599.726,40 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte seis reais e quarenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C1179D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Contrato Administrativo nº 42/2024 – Dispensa de Licitação Nº 15/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, com sede localizada na Rua Afonso Botelho, Nº 838, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.012-030, neste ato representadas por Fernando Franco Netto, portador da cédula de identidade Nº 8.061.707-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 594.546.107-59 e por Paulo Sergio Syritiuk, portador da cédula de identidade Nº 4.100.822-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 604.164.599-00 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para apoio técnico especializado no desenvolvimento de estudos visando ao diagnóstico de processos, estruturas e detecção de oportunidades de incremento de arrecadação e/ou estruturação financeira, com a meta de geração de caixa para a Prefeitura e auxílio na recuperação de sua capacidade financeira, de forma que se possa atender à legislação e cumprir plenamente as políticas públicas definidas no orçamento – **Prazo de Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses tendo sua vigência compreendida entre 25/03/2024 a 24/03/2026 - **Valor global:** 13% sobre o montante bruto dos valores recuperados dos últimos 05 anos de ISS e sobre o aumento de arrecadação mês a mês ao longo dos 24 meses de vigência contratual, a partir da entrega pela CONTRATADA de cada relatório mensal - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:81DC4DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para ações em campanhas de multivacinação.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de abril de 2024.
Início da Sessão: 22 de abril de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 16.370,14 (dezesseis mil trezentos e setenta reais e quatorze centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D26F2F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º – Designar a senhora Marines Aparecida da Luz, inscrita no CPF nº 094.711.179-41, matricula funcional nº 99099, para responder como Secretária Escolar da Escola Municipal Professor Elias Abrahão.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 20 de março.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A6242140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DO ESTADO TURVO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Jhenneffer Fernanda Golanoski, inscrita no CPF nº 007.416.239-00, ocupante do cargo de Médica – Matrícula 1006721, considerando o Protocolo 455/2024, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B1191A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 251/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Administração, a senhora Edna Kimiko Oshiro Takatuzi, inscrita no CPF nº 075.169.748-62 e RG nº 15.695.902-1 SSP/PR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:19569C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Taelen Cristini da Silva Souza, inscrita no CPF nº 093.320.319-59, no período de 01 de abril de 2024 a 20 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2023 a 08 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:9FEEF278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 245/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Geovane de Oliveira de Campos, inscrito no CPF nº 063.516.929-03, no período de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2023 a 08 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D3F27CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 246/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 26 de março de 2024, o servidor Reinaldo Neves Fernandes, inscrito no CPF nº 101.514.149-80, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos. Retornando para o cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, conforme concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:C8E3298F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 247/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 39 (trinta e nove) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Elizangela Mendes Pereira Jorge, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Social, no período de 19 de março de 2024 a 26 de abril de 024, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 19 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:09B73C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 248/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetivo Joel Pilati Junior, inscrito no CPF nº 071.035.899-76, no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D4DB62E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 249/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 26 de março de 2024, o contrato de trabalho nº 03/2024, da senhora Nair Gonçalves da Silva Costa, inscrita no CPF n° 926.117.969-04, de prestação de serviços no cargo de Assistente Social, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através do memorando n° 981/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:7EEE44FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 250/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 26 de maio de 2024, a licença maternidade concedida através da portaria nº 683/2023, para a servidora Cléia de Fátima Moteka Batista, em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 557/2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de janeiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:BFE2F9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 251/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Administração, a senhora Edna Kimiko Oshiro Takatuzi, inscrita no CPF nº 075.169.748-62 e RG nº 15.695.902-1 SSP/PR.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:DD76C2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 40/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 40/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **26 de março de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eunice Barbara Freitas	29ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B427A13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 36/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 36/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **20 de março de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

RETIFICADO

ONDE-SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Zélia Aparecida da Silva	24ª
Jocene Dziecinny de França	23ª
Susane Kaveski Schinemann	25ª
Irineia Michalichen	26ª
Rosilda Mendes de Souza	27ª

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Zélia Aparecida da Silva	24ª
Jocene Dziecinny de França	25ª
Susane Kaveski Schinemann	26ª
Irineia Michalichen	27ª
Rosilda Mendes de Souza	28ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:424F467A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 19/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 1209/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 25/03/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA (CNPJ: 10.828.293/0001-53)

Objeto: Realização de transbordo e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características de domésticos.

Valor: R$ 32.725,26 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)

Fundamento legal: art. 75, I, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: A dispensa de licitação se faz necessária visto que o saldo do contrato atual n° 83/2021 é de 64,8806 toneladas. Sendo que a média mensal destinada é de 114.713 ton. Apesar de já termos um novo processo licitatório em andamento, Processo Administrativo n° 362/2024, com data de licitação marcada para dia 15/03. Mas até este prazo ficaríamos sem saldo para o serviço normal, que não pode ser interrompido. A coleta de resíduos sólidos é uma questão de saúde pública, na forma de um serviço continuo e a licença ambiental que o município possui para utilização do espaço do CTR – Centro de Tratamento de resíduos, não permite o armazenamento ou acumulo de resíduos, apenas armazenamento temporário para posterior destinação ao aterro sanitário.
A dispensa se faz necessária ainda em um valor maior que a média mensal para que seja realizada a retirada de resíduos que se encontra acumulada no centro de tratamento devido a contratempos que tivemos na coleta no período do início de ano, gerando um acumulo médio de 50 toneladas de resíduos para descarte. O que nos torna suscetível a multas do órgão ambiental. Solicitamos então a dispensa de 99.833 sendo a média de 114.713, menos o saldo que possuímos no contrato de 64,8806, mais as 50 ton que se encontra em acumulo.
Apesar de possuir um Contrato vigente e um processo licitatório já marcado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, teme que a quantidade disponível dos serviços no Contrato atual, não serão suficientes para garantir a continuidade do serviço. Serviço esse essencial para o Município, tendo em vista que a empresa EFICIENCIA realiza atualmente o transbordo no Centro de Tratamento de Resíduos até o aterro da empresa. Em um serviço que é realizado durante 3 dias da semana, a consequência de ficar desassistido deste serviço por pelo menos uma semana, ocasionaria em um grande transtorno a logística da coleta de lixo municipal, acumulando toneladas de lixo no CTR, que não possui estrutura para isso, ocasionando danos inclusive a saúde pública. Assim, o pedido está justificado.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 19/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 26 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7164A455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 19/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA (CNPJ n° 10.828.293/0001-53)** mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviço para realização de transbordo e destinação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características de domésticos, no valor total de R$ 32.725,26 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, I, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Turvo (PR), 26 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8DD77010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

D E C R E T A:

Art. 1º Baseado no acórdão de parecer prévio n. º2343/23 – do Tribunal Pleno, bem como a publicação do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º3041, de 11/08/2023, bem como o parecer da Comissão permanente de Finanças, Orçamento e Patrimônio. Ficam "REPROVADAS" as contas do exercício financeiro de 2019 do Poder Executivo de União da Vitória de responsabilidade do Sr. Hilton Santin Roveda, relativo ao processo de n.º 253269/21 - TCE/PR.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Valdecir José Ratko (UNIÃO) Presidente da Mesa Diretora
Anderson Cripa Luis Cardoso (PROS) Vice-Presidente
André Cristiano Henik (SDD) 1º Secretário
Júlio Adilson Pires Filho (PP) 2º Secretário

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FE66DD4D

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: De prazo de Vigência e do Valor
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa da área de saúde, para realizar auditorias nas faturas recebidas e/ou in loco, pelo Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, de Hospitais e Clínicas conveniados, bem como averiguar e orientar o encaminhamento dos segurados em cirurgias e exames, de acordo com o Anexo I deste edital.
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS - CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74.
CONTRATADO: ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA. ., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.447.351/0001-07
DO PRAZO DE VIGÊNCIA :28/03/2024 A 28/03/2025.
DO VALOR ADITIVADO: Fica aditado o valor de R$100.999,92 (Cem mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) ao contrato n.º 07/2023 – Sequencial 678
Data de Assinatura: 28 de março de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de março de 2024.

SOLANGE APARECIDA BRAUN CORRÊA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:9ED25877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900			
União da Vitória – Paraná.			
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024			
Ata de Registro de Preços nº 82/2024			
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.			
Contratada...: LCA Industria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas Ltda. – CNPJ N.º 46.615.867/0001-52.			
Valor Global...: R$ 21.450,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).			
Data de Assinatura.....: 25/03/2024.			
Prazo de Vigência.....: Início: 25/03/2024 - Término: 25/03/2025 – 12 meses.			
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024			
Recursos Orçamentários....:			
Despesa	**Descrição da Despesa**	**Dotação**	**Fonte**
289	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00	00000
Objeto.....: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de REDE ESPORTIVA PARA PROTEÇÃO DE QUADRA E CAMPO DE FULTEBOL, produto confeccionado com fio 4mm, 100% polietileno -nylon, comproteção UV, fio torcido com malhaentrenós 10x10 cm, destinadaa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes – SME e demais secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.			
União da Vitória/PR, 25 de março de 2024.			
BACHIR ABBAS			
Prefeito			

Publicado por:
Felipe José Narineczki
Código Identificador:8F726E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 165/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir a servidora Senhora **CLEONICE MARTINAZZO MOLLER** como membro do (s/a/as):

Fiscal de Contrato/Gestão de Contrato, conforme as portarias – 800/21; 847/21; 935/21; 1197/21, 1276/21, 1395/21, 1505/21; 1581/21; 1698/21; 1762/21; 1875/21; 1879/21; 1988/21; 76/22; 277/22; 359/22; 384/22; 495/22; 586/22; 86/23; 283/23; 455/23; 491/23; 566/23; 585/23; 621/23.

Comissão Especial Permanente para Análise de Processos de Licitação, nomeada através da Portaria 295/23;

Comissão de eleição e Comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres de União da Vitória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:99C4DEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 147/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6.036 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	4.600,00

TOTAL CRÉDITO	**4.600,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6.036 – Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	4.600,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**4.600,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 147/2024

Este decreto remaneja recursos orçamentários de dotações que não foram utilizados ou pouco utilizados para outras que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício, dentro de cada Secretaria.

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CFFE6311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 146/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 769.476,91(setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	769.476,91

TOTAL CRÉDITO	**769.476,91**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 146/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3791CAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 143/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI, portador do CPF nº 070.525.049-01 e RG nº 12360739-2 – SSP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4911/2021, a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:58AF06A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 142/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor JOSE VALTER DE LIMA, portador do CPF nº 011.846.149-46 e RG nº 55877247X – SSP/SP, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS URBANAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4911/2021, **a partir de 25 de março de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:844D1404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 141/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **JOSE VALTER DE LIMA**, portador do CPF nº 011.846.149-46 e RG nº 55877247X – SSP/SP, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4911/2021, a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:38573B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 140/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora **CLEONICE MARTINAZZO MOLLER**, portadora do CPF 723.509.209-25 e RG n°4.548.303-7, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **a partir de 31 de março de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:68306326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 148/2024

Exclusão do Servidora Cleonice Martinazzo Moller nas Comissões Municipais.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Excluo o servidora Senhora **CLEONICE MARTINAZZO MOLLER** como membro do (s/a/as):

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, nomeada através do Decreto 299/2022,
Conselho Municipal de Cultura, nomeada através do Decreto 329/2023;
Conselho Gestor da Cidade de União da Vitória, nomeada através do Decreto 448/2021.
Comissão municipal de concessão e acompanhamento de bolsa de estudos da UNIUV e da UNIGUAÇU, nomeada através do Decreto 109/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9CD7D0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 25/03/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 3/2024, cujo objeto ***Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de CONCRETO FCK 25 com bombeamento, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.639.791/0025-73, com o Valor Global de R$ 221.796,00 (Duzentos e vinte e um mil setecentos e noventa e seis reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de CONCRETO FCK 25 com bombeamento, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO(S):
Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.639.791/0025-73, com o Valor Global de R$ 221.796,00 (Duzentos e vinte e um mil setecentos e noventa e seis reais). Ata de Registro de Preços nº 83/2024. Itens nº 01 e nº 02. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 26/03/2024;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 25/03/2024 à 25/03/2025.

União da Vitória – PR, 25 de março de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:94CCD82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 154/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a Senhora **THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP**, CPF 076.958.999-50, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, para o Departamento de Tributação, pra cumprir funções administrativas, com efeitos retroativos a 08 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:218C7E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 169/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o Senhor **SILVANO DE ALMEIDA JUNIOR**, CPF 024.559.335-71, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Departamento de Tributação, para o Departamento Jurídico, pra cumprir funções administrativas, a partir de 15 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4B67BB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 170/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2024,
RESOLVE:

Art 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 01, 02, 03, 04 e 05 de abril de 2024**, conforme segue:
EDUCAÇÃO (ESTAR CURSANDO MAGISTÉRIO/MAGISTÉRIO - HAB. EDUCAÇÃO ESPECIAL/FORMAÇÃO DE DOCENTES.

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	N.C	FERNANDA MYSZKA	19/12/2007	45
2	N.C	GIORDANA IAGNYCZ FAGUNDES	16/03/2009	45
3	N.C	KELLY DA SILVA PEREIRA	25/05/1985	45
4	N.C	NICOLE DE OLIVEIRA FRUTUOSO	26/07/2004	45
5	N.C	SABRINA DE FÁTIMA MANDUCA	02/07/2007	45
6	N.C	ANA MARIA TEIXEIRA	11/02/2008	40
7	N.C	EVELYN LETÍCIA PAIDOSZ	09/05/2007	40
8	N.C	GRAZIELY SCZEMBERG DE SOUZA	22/10/2006	40
9	N.C	LUANA APARECIDA RAPPE	28/09/2004	40
10	N.C	RAYANE CAROLINE DO AMARAL	29/11/2004	40
11	N.C	RIAN CARLOS ENDRES DOS SANTOS	26/06/2006	35

Para convocados na área acima, comparecer na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:situada na Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes – União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ENFERMAGEM (ESTAR CURSANDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	12º	ANA CARLA WOLFF	07/06/1996	65
2	13º	BEATRIZ CRISTINE LIPKA	22/07/2003	65
3	14º	AMANDA GABRIELLI APARECIDA MARTINAZZO	07/12/2004	65
4	15º	LEIDY DAIANY WECHORKOWSKI KRESKO	24/01/1992	60
5	16º	ANGÉLICA REGINA KOSHINSKI	06/11/1995	60

Para convocados na área acima, comparecer na SECRETARIA DE MUNICIPAL DA SAÚDE situada na Rua Castro Alves, 50 – CENTRO - União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	23º	BIANCA CAROLINE STASICKI	14/05/2007	55
2	N.C	JULIANA DE RAMOS CARNEIRO PEREIRA	09/11/2003	45
3	N.C	ISABELLY THUANY SILVEIRO RODRIGUES	31/07/2007	35

Para convocados na área acima, comparecer na SECRETARIA DE MUNICIPAL DA SAÚDE situada na Rua Castro Alves, 50 – CENTRO - União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ASSISTÊNCIA SOCIAL (ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL/PSICOLOGIA)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	5º	JÚLIA MINIKOVSKI	10/02/2006	80

Para convocados na área acima, comparecer na SECRETARIA DE MUNICIPAL DA SAÚDE situada na Rua Castro Alves, 50 – CENTRO - União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ASSISTÊNCIA SOCIAL (ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL/PSICOLOGIA)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	6º	PALOMA SARNOWSKI DA SILVA	13/03/2001	75

Para convocados na área acima, comparecer no CAPS – Rua Carvalho, 521 - União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ADMINISTRAÇÃO / GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	4º	ALEXANDRE MARCELO BALDIBIA DE SOUZA	02/07/2005	75
2	5º	FABIANA FERNANDES GOMES	29/01/2006	70

Para convocados na área acima, comparecer na Farmácia Municipal Central de União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 as 13h00.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	N.C	NATHALY EDUARDA OTTO DA SILVA	24/03/2007	35

Para convocados na área acima, comparecer na Farmácia Municipal Central de União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 as 13h00.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ADMINISTRAÇÃO / GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	6º	BRENO HENRIQUE TOMCEAC	08/07/2006	70

Para convocados na área acima, comparecer na UVETRAN – Secretaria Municipal de trânsito – Praça Cel. Amazonas, 46 – Centro - União da Vitória - PR, no horário das 12h00 às 18h00.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ADMINISTRAÇÃO / GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	7º	EMILI DOMINGUES DA SILVA	15/02/2006	65

Para convocados na área acima, comparecer no setor de ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de União da Vitória - PR, no horário das 12h00 às 18h00.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ADMINISTRAÇÃO / GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	8º	LARISSA DA SILVEIRA	05/01/1998	65

Para convocados na área acima, comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTOsituada na Rua Coronel Amazonas, 495 – Bairro Navegantes – União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art 2º - Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 01/2024 são:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente
Integrador CEBRADE;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;
Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico
(original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Art 3º - Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Art 4º - Registre-se, cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1CFA1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 004/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a reprogramação do saldo do recurso denominado Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, de acordo com a deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 62.797,13 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e treze centavos).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2F32FF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 149/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 92,74 (noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
930	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23,15
932	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69,59

TOTAL CRÉDITO	**92,74**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DECRETO Nº 149/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C681226F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 176/2024

Nomeação da Servidora Elizabeth Melnyk de Castilho nas Comissões Municipais em Substituição ao Servidor Ricardo José Brugnago

Bachir Abbas, Prefeito Municipal de União da Vitória, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Nomear a servidora Senhora **ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO** como membro em substituição ao Servidor Ricardo José Brugnago, nas Comissões/Comites, conforme relacionado abaixo:

Comissão Especial Permanente para análise de processos administrativos, Portaria 10/2023, 726/2022, 295/2023.
Fiscal de Contrato. Gestão de Contrato, conforme a portaria número 58/2024.
Comissão da Banca de Avaliação dos projetos da Lei Paulo Gustavo, portaria 371/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:68F795FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240320_134877

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
IQN7809	116100T001309282	06/01/2024	55250	06400940145

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6C2CEB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240321_134948

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MKI3D33	279370R000016627	12/12/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0F4979DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240322_135005

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARJ0D78	279370R000018080	28/12/2023	74630	R$ 195,23
AVC0831	279370R000016830	14/12/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B0F9E321

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240323_135087

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHF4A13	279370R000017127	17/12/2023	74550	R$ 130,16
AYR9C71	279370T000001563	08/01/2024	55412	R$ 195,23
AZD5043	279370R000017727	24/12/2023	60503	R$ 293,47
CKV7E88	279370R000018288	30/12/2023	60503	R$ 293,47
MIW3H27	279370R000016710	13/12/2023	74710	R$ 880,41
MJK3082	279370R000010983	26/08/2023	74550	R$ 130,16
QIK1701	279370T000001518	07/12/2023	55412	R$ 195,23
QJY2578	279370R000017993	27/12/2023	74550	R$ 130,16
RXP0B55	279370R000018050	27/12/2023	56732	R$ 130,16
SED6I17	279370T000001005	17/11/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4356DF22

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 24/2024

Nomeia Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Servidor Público Municipal Alysson Frantz, matrícula n.o 170, para exercer a função de Pró-Reitor de Administração desta Fundação.
Art. 2.º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de março de 2024.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E26A4EA0

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 25/2024

Nomeia Servidor.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,
RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Servidora Pública Municipal Andréia Aparecida Soares Meyer, matrícula n.o 383, para exercer a função de Coordenadora de Recursos Humanos desta Fundação.
Art. 2.º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de março de 2024.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:CC7823D8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº1/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº1/2024 - PROCESSO DE COMPRA N.°3/2024
OBJETO: Pagamento de anuidade associativa para prestação de serviços pela CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de União da Vitória, e vinculados ao SPC.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADO: CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de União da Vitória
CNPJ Nº81.647.323/0001-73
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$98,00 (Noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável, a critério das partes.
DATA DA ASSINATURA: 26/3/2024

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0ABC9227

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2024 - PROCESSO DE COMPRA N.°2/2024
OBJETO: Contratação de serviços de dosimetria para verificação e determinação do nível de doses de radiação recebida pelo usuário como decorrência de seu trabalho.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.
CNPJ Nº 50.429.810/0001-36
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.977,30 (Um mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 01/4/2024 A 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/3/2024

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:46223378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 34-35/2024

Extratos Contratos 34, 35/2024 – Dispensa Eletronica 05/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e as empresas: ARBOR ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ sob nº18346555000155, DUOVIAS ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº35688546000161. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Elaboração de peças técnicas e gráficas de engenharia geotécnica e topografia, incluindo investigações geotécnicas a partir de ensaios de campo e de laboratório, para suprir a demanda da Secretaria do Desenvolvimento do Interior e Agricultura. Valor R$ 25.815,00 - Dotação Orçamentária 364-362-363-374. Data 26/03/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A68AF866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2089/2024 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2089/2024
Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 362.462,64 (Trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 362.462,64 (Trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.1.027 – Obras Social
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 16.666,13

0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.39 – (3) 1880 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 743,57

3.3.90.32 – (3) 1879 – Material, bem ou serviço dist. R$ 8.244,35
3.3.90.39 – (3) 1879 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 2.718,48

3.3.90.30 – (3) 1879 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33 – (3) 1879 – Passagens e desp. Locomoção R$ 3.000,00
3.3.90.36 – (3) 1879 – Outros serviços de terceiros PF R$ 5.000,00
3.3.90.39 – (3) 1879 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00
4.4.90.52 – (3) 1879 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.291,14

4.4.90.52 – (3) 1879 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.192,59

4.4.90.52 – (3) 1879 – Equipamentos e Material Permanente R$ 417,88

08.243.0020.6.051 – PSE – FAMILIA ACOLHEDORA
4.4.90.52 – (3) 1879 – Equipamentos e Material Permanente R$ 326,50

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS
3.3.90.30 – (3) 1017 – Material de Consumo R$ 32.619,91
3.3.90.40 – (3) 1017 – Serviços tecnologia inform. R$ 5.000,00
3.3.90.39 – (3) 1017 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 10.000,00

3.3.90.32 – (3) 1017 – Material, bem ou serviço dist. R$ 814,85
4.4.90.52 – (3) 1017 – Equipamentos e Material Permanente R$ 73.171,56

3.3.90.30 – (3) 1890 – Material de Consumo R$ 6.315,18
3.3.90.39 – (3) 1890 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 6.000,00
4.4.90.52 – (3) 1890 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

3.3.90.30 – (3) 1934 – Material de Consumo R$ 5.888,55
3.3.90.39 – (3) 1934 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 7.000,00

08.244.0013.2.070 – PSB - BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32 – (3) 1796 – Material, bem ou serviço dist. R$ 1.770,64
3.3.90.32 – (3) 1021 – Material, bem ou serviço dist. R$ 380,95
3.3.90.32 – (3) 1021 – Material, bem ou serviço dist. R$ 4.514,47
3.3.90.32 – (3) 1879 – Material, bem ou serviço dist. R$ 12.217,75

08.244.0013.2.076 – BG – CONSELHO MUN PESSOAS COM DEFICIENCIA
4.4.90.52 – (3) 1920 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.901,95

08.244.0017.2.029 – PSB – AUXILIO BRASIL
3.3.90.14 – (3) 1934 – Diária R$ 2.000,00
3.3.90.30 – (3) 1934 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39 – (3) 1934 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 5.778,99
4.4.90.52 – (3) 1934 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

3.3.90.14 – (3) 1940 – Diária R$ 3.000,00
3.3.90.30 – (3) 1940 – Material de Consumo R$ 15.000,00
3.3.90.39 – (3) 1940 – Outros serviços terceiros PJ R$ 15.262,34
4.4.90.52 – (3) 1940 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

08.244.0017.2.030 – PSB – PAIF, CAD-ÚNICO E SERVIÇO CONVIVENCIA
3.3.90.39 – (3) 1934 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 7.921,43

0705 – FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA
08.244.0013.2.079 – CIDADE AMIGA DO IDOSO
3.3.90.30 – (3) 1900 – Material de Consumo R$ 27,73

3.3.90.39 – (3) 1900 – Outros serviços terceiros PJ R$ 4.162,23
3.3.90.39 – (3) 1900 – Outros serviços terceiros PJ R$ 5.083,47

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 – Recurso Livre R$ 16.666,13
Fonte (3) 1017 – SIGTV EMENDAS BANCADA SUAS R$ 47.619,91
Fonte (3) 1017 – Emenda Apae Capital R$ 73.171,56
Fonte (3) 1017 – Emenda Apae Custeio R$ 814,85
Fonte (3) 1021 – CEASPR INCR Benef. Eventual COVID R$ 380,95
Fonte (3) 1021 – CEASPR Incremento Benefícios Eventuais COVID R$ 4.514,47
Fonte (3) 1796 – CEAS Beneficio Eventual R$ 1.770,64
Fonte (3) 1879 – Incentivo SCFV R$ 417,88
Fonte (3) 1879 – Beneficio Eventual Indígenas R$12.217,75
Fonte (3) 1879 – CEDCA INCENTIVO CONSELHOS R$ 2.718,48
Fonte (3) 1879 – FIA Crescer Acolhimento R$ 326,50
Fonte (3) 1879 – Incentivo Higiene Intima R$ 8.244,35
Fonte (3) 1879 – CEDCAPR Deli 47/2022 R$ 58.291,14
Fonte (3) 1879 – CEDCAPR FIA AFAI R$
Fonte (3) 1880 – FIA R$ 743,57
Fonte (3) 1890 – CEAS PR PPAS I EXP R$ 19.315,18
Fonte (3) 1900 – Fundo Mun. Pessoal Idosa R$ 27,73
Fonte (3) 1900 – FIPAR Incentivo Pessoa Idosa R$ 4.162,23
Fonte (3) 1900 – Delib 15/2022 Cedca R$ 5.083,47
Fonte (3) 1920 – Incremento Emenda Parlamentar APAE R$ 7.901,95
Fonte (3) 1934 – AUXILIO BRASIL R$ 27.808,99
Fonte (3) 1934 – PAIF R$ 7.921,43
Fonte (3) 1934 – Procad SUAS R$ 12.888,55
Fonte (3) 1940 – Bolsa Família R$ 48.262,34

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de março de 2024.
Vitorino, 26 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:38A89454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Ana Claudia Neves.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 029/2024, celebrado em 01 de fevereiro de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 11 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:6B41DA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5452

Decreto 5.452, de 26 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o feriado nacional da Sexta-Feira Santa no próximo dia 29 de março de 2024 (sexta-feira),
Considerando o crescente número de casos de dengue em todo o Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de intensificação das medidas de prevenção e combate ao avanço da dengue no Município;
Considerando o "Dia D - Vitorino contra a Dengue" que ocorrerá no dia 28 de março de 2024 em todo o território do Município de Vitorino/PR;

DECRETA

Art. 1º. No dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), fica instituído o "Dia D - Vitorino contra a Dengue", no qual todos os servidores públicos, de todas as repartições, poderão facultativamente aderir a um mutirão, realizando as atividades de combate a este mal, coordenadas pelo órgão de vigilância sanitária da Administração Municipal em turno único, das 7h00 às 13h00.
§ 1. Excetuam-se deste artigo os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que exercerão suas atividades de rotina no horário normal de expediente.
§ 2º. Os servidores públicos que não adiram ao mutirão deverão ser realizar suas atividades de rotina no horário normal de expediente.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D45ABBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5453/2024 - CREDITO ADICIONAIS

DECRETO nº 5453/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 362.462,64 (Trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr , no uso de suas atribuições e com base na lei 2089/2024. Decreta;

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 362.462,64 (Trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.1.027 – Obras Social
4.4.90.51 – (3) 1000 – Obras e instalações R$ 16.666,13

0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.39 – (3) 1880 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 743,57

3.3.90.32 – (3) 1879 – Material, bem ou serviço dist. R$ 8.244,35
3.3.90.39 – (3) 1879 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 2.718,48

3.3.90.30 – (3) 1879 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33 – (3) 1879 – Passagens e desp. Locomoção R$ 3.000,00
3.3.90.36 – (3) 1879 – Outros serviços de terceiros PF R$ 5.000,00
3.3.90.39 – (3) 1879 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00
4.4.90.52 – (3) 1879 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.291,14

4.4.90.52 – (3) 1879 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.192,59

4.4.90.52 – (3) 1879 – Equipamentos e Material Permanente R$ 417,88

08.243.0020.6.051 – PSE – FAMILIA ACOLHEDORA
4.4.90.52 – (3) 1879 – Equipamentos e Material Permanente R$ 326,50

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS
3.3.90.30 – (3) 1017 – Material de Consumo R$ 32.619,91
3.3.90.40 – (3) 1017 – Serviços tecnologia inform. R$ 5.000,00
3.3.90.39 – (3) 1017 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 10.000,00

3.3.90.32 – (3) 1017 – Material, bem ou serviço dist. R$ 814,85
4.4.90.52 – (3) 1017 – Equipamentos e Material Permanente R$ 73.171,56

3.3.90.30 – (3) 1890 – Material de Consumo R$ 6.315,18
3.3.90.39 – (3) 1890 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 6.000,00
4.4.90.52 – (3) 1890 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

3.3.90.30 – (3) 1934 – Material de Consumo R$ 5.888,55
3.3.90.39 – (3) 1934 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 7.000,00

08.244.0013.2.070 – PSB - BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32 – (3) 1796 – Material, bem ou serviço dist. R$ 1.770,64
3.3.90.32 – (3) 1021 – Material, bem ou serviço dist. R$ 380,95
3.3.90.32 – (3) 1021 – Material, bem ou serviço dist. R$ 4.514,47
3.3.90.32 – (3) 1879 – Material, bem ou serviço dist. R$ 12.217,75

08.244.0013.2.076 – BG – CONSELHO MUN PESSOAS COM DEFICIENCIA
4.4.90.52 – (3) 1920 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.901,95

08.244.0017.2.029 – PSB – AUXILIO BRASIL
3.3.90.14 – (3) 1934 – Diária R$ 2.000,00
3.3.90.30 – (3) 1934 – Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.39 – (3) 1934 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 5.808,99
4.4.90.52 – (3) 1934 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
3.3.90.14 – (3) 1940 – Diária R$ 3.000,00
3.3.90.30 – (3) 1940 – Material de Consumo R$ 15.000,00
3.3.90.39 – (3) 1940 – Outros serviços terceiros PJ R$ 15.262,34
4.4.90.52 – (3) 1940 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

08.244.0017.2.030 – PSB – PAIF, CAD-ÚNICO E SERVIÇO CONVIVENCIA
3.3.90.39 – (3) 1934 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 7.921,43

0705 – FUNDO MUNICIPAL PESSOA IDOSA
08.244.0013.2.079 – CIDADE AMIGA DO IDOSO
3.3.90.30 – (3) 1900 – Material de Consumo R$ 27,73
3.3.90.39 – (3) 1900 – Outros serviços terceiros PJ R$ 4.162,23
3.3.90.39 – (3) 1900 – Outros serviços terceiros PJ R$ 5.083,47

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 – Recurso Livre R$ 16.666,13
Fonte (3) 1017 – SIGTV EMENDAS BANCADA SUAS R$ 47.619,91
Fonte (3) 1017 – Emenda Apae Capital R$ 73.171,56
Fonte (3) 1017 – Emenda Apae Custeio R$ 814,85
Fonte (3) 1021 – CEASPR INCR Benef. Eventual COVID R$ 380,95
Fonte (3) 1021 – CEASPR Incremento Benefícios Eventuais COVID R$ 4.514,47
Fonte (3) 1796 – CEAS Beneficio Eventual R$ 1.770,64
Fonte (3) 1879 – Incentivo SCFV R$ 417,88
Fonte (3) 1879 – Beneficio Eventual Indígenas R$12.217,75
Fonte (3) 1879 – CEDCA INCENTIVO CONSELHOS R$ 2.718,48
Fonte (3) 1879 – FIA Crescer Acolhimento R$ 326,50
Fonte (3) 1879 – Incentivo Higiene Intima R$ 8.244,35
Fonte (3) 1879 – CEDCAPR Deli 47/2022 R$ 58.291,14
Fonte (3) 1879 – CEDCAPR FIA AFAI R$
Fonte (3) 1880 – FIA R$ 743,57
Fonte (3) 1890 – CEAS PR PPAS I EXP R$ 19.315,18
Fonte (3) 1900 – Fundo Mun. Pessoal Idosa R$ 27,73
Fonte (3) 1900 – FIPAR Incentivo Pessoa Idosa R$ 4.162,23
Fonte (3) 1900 – Delib 15/2022 Cedca R$ 5.083,47
Fonte (3) 1920 – Incremento Emenda Parlamentar APAE R$ 7.901,95
Fonte (3) 1934 – AUXILIO BRASIL R$ 27.808,99
Fonte (3) 1934 – PAIF R$ 7.921,43
Fonte (3) 1934 – Procad SUAS R$ 12.888,55
Fonte (3) 1940 – Bolsa Família R$ 48.262,34

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de março de 2024.
Vitorino, 26 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:313F4D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 053-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 053/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Enfermeiro

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Gustavo Felipe Biesek	8.897.xxx-x	28º

Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Alexsandro Tavares de Souza	5.732.xxx-x	67º
Ana Flavia de Godoi	12.724.xxx-x	68º
Nathalia Cividini de Farias	13.943.xxx-x	69º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **27/03/2024** até **04/04/2024** das 08:30hrs até

11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 27 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:741D10E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 004/2024

RESOLUÇÃO CMDCA N° 004/2024

Dispõe sobre a aprovação e criação do Protocolo Municipal de Garantia do Direito de Convivência Familiar e Comunitária.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Vitorino, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 579/1997, nº 733/2002, nº1113/2010 e nº1307/2013, e nº1471/2015, vem por aprovar o documento abaixo, conforme deliberado na reunião com a Ata nº 02 , de 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e atualizar o Protocolo Municipal de Garantia do Direito de Convivência Familiar e Comunitária de Vitorino/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 19 de março de 2024.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:63F781F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.100.000,00	29.100.000,00	5.530.434,07	19,00	5.530.434,07	19,00	23.569.565,93
RECEITAS CORRENTES	28.890.048,00	28.890.048,00	5.530.434,07	19,14	5.530.434,07	19,14	23.359.613,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.053.492,48	1.053.492,48	177.479,53	16,85	177.479,53	16,85	876.012,95
Impostos	900.694,08	900.694,08	158.525,83	17,60	158.525,83	17,60	742.168,25
Taxas	152.798,40	152.798,40	18.953,70	12,40	18.953,70	12,40	133.844,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	176.780,07	176.780,07	24.615,65	13,92	24.615,65	13,92	152.164,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.780,07	176.780,07	24.615,65	13,92	24.615,65	13,92	152.164,42
RECEITA PATRIMONIAL	114.073,92	114.073,92	137.802,05	120,80	137.802,05	120,80	(23.728,13)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.160,00	29.160,00	2.023,92	6,94	2.023,92	6,94	27.136,08
Valores Mobiliários	84.913,92	84.913,92	135.638,13	159,74	135.638,13	159,74	(50.724,21)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	140,00	0,00	140,00	0,00	(140,00)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	636.247,00	636.247,00	33.661,87	5,29	33.661,87	5,29	602.585,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.391,00	6.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.391,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	629.856,00	629.856,00	33.661,87	5,34	33.661,87	5,34	596.194,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.896.857,41	26.896.857,41	5.136.079,92	19,10	5.136.079,92	19,10	21.760.777,49
Transferências da União e de suas Entidades	18.207.317,38	18.207.317,38	3.379.537,38	18,56	3.379.537,38	18,56	14.827.780,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.356.740,03	6.356.740,03	1.257.162,89	19,78	1.257.162,89	19,78	5.099.577,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.332.800,00	2.332.800,00	499.379,65	21,41	499.379,65	21,41	1.833.420,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.597,12	12.597,12	20.795,05	165,08	20.795,05	165,08	(8.197,93)

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.270,58	0,00	3.270,58	0,00	(3.270,58)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.597,12	12.597,12	17.524,47	139,11	17.524,47	139,11	(4.927,35)
RECEITAS DE CAPITAL	209.952,00	209.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.952,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	209.952,00	209.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.952,00
Alienação de Bens Móveis	209.952,00	209.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.952,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.100.000,00	29.100.000,00	5.530.434,07	19,00	5.530.434,07	19,00	23.569.565,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.100.000,00	29.100.000,00	5.530.434,07	19,00	5.530.434,07	19,00	23.569.565,93
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**29.100.000,00**	**29.100.000,00**	**5.530.434,07**	**19,00**	**5.530.434,07**	**19,00**	**23.569.565,93**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	818.231,49	-	-	818.231,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	818.231,49	-	-	818.231,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.600.000,00	28.418.231,49	4.833.657,11	4.833.657,11	23.584.574,38	4.524.245,72	4.524.245,72	23.893.985,77	4.339.630,81
DESPESAS CORRENTES	25.063.488,00	25.169.397,78	4.025.222,12	4.025.222,12	21.144.175,66	3.792.851,30	3.792.851,30	21.376.546,48	3.609.706,39
Pessoal e Encargos Sociais	11.898.105,94	11.898.105,94	1.661.715,41	1.661.715,41	10.236.390,53	1.661.715,41	1.661.715,41	10.236.390,53	1.585.206,39
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.045.382,06	13.151.291,84	2.363.506,71	2.363.506,71	10.787.785,13	2.131.135,89	2.131.135,89	11.020.155,95	2.024.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.186.592,00	2.898.913,71	808.434,99	808.434,99	2.090.478,72	731.394,42	731.394,42	2.167.519,29	729.924,42
Investimentos	1.840.032,00	2.552.353,71	808.434,99	808.434,99	1.743.918,72	731.394,42	731.394,42	1.820.959,29	729.924,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	346.560,00	346.560,00	0,00	0,00	346.560,00	0,00	0,00	346.560,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	349.920,00	349.920,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.600.000,00	28.418.231,49	4.833.657,11	4.833.657,11	23.584.574,38	4.524.245,72	4.524.245,72	23.893.985,77	4.339.630,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	27.600.000,00	28.418.231,49	4.833.657,11	4.833.657,11	23.584.574,38	4.524.245,72	4.524.245,72	23.893.985,77	4.339.630,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	696.776,96	-	-	1.006.188,35	-	1.190.803,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**27.600.000,00**	**28.418.231,49**	**4.833.657,11**	**5.530.434,07**	**-**	**4.524.245,72**	**5.530.434,07**	**-**	**5.530.434,07**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 10:36:52.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:813DB032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%	

		(a)		(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.600.000,00	28.418.231,49	4.833.657,11	4.833.657,11	100,00	23.584.574,38	4.524.245,72	4.524.245,72	100,00	23.893.985,77
ADMINISTRAÇÃO	6.467.618,00	6.467.618,00	815.418,17	815.418,17	16,87	5.652.199,83	783.969,23	783.969,23	17,33	5.683.648,77
Administração Geral	5.301.218,00	5.301.218,00	709.792,32	709.792,32	14,68	4.591.425,68	678.433,38	678.433,38	15,00	4.622.784,62
Administração Financeira	1.166.400,00	1.166.400,00	105.625,85	105.625,85	2,19	1.060.774,15	105.535,85	105.535,85	2,33	1.060.864,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.909.386,34	1.909.386,34	201.318,39	201.318,39	4,16	1.708.067,95	190.887,25	190.887,25	4,22	1.718.499,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.920,00	349.920,00	43.084,30	43.084,30	0,89	306.835,70	43.084,30	43.084,30	0,95	306.835,70
Assistência Comunitária	1.559.466,34	1.559.466,34	158.234,09	158.234,09	3,27	1.401.232,25	147.802,95	147.802,95	3,27	1.411.663,39
SAÚDE	4.905.983,38	4.905.983,38	1.142.029,17	1.142.029,17	23,63	3.763.954,21	1.084.633,27	1.084.633,27	23,97	3.821.350,11
Atenção Básica	1.125.576,00	1.125.576,00	148.201,23	148.201,23	3,07	977.374,77	132.386,33	132.386,33	2,93	993.189,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.780.407,38	3.780.407,38	993.827,94	993.827,94	20,56	2.786.579,44	952.246,94	952.246,94	21,05	2.828.160,44
EDUCAÇÃO	5.680.916,21	5.680.916,21	673.251,30	673.251,30	13,93	5.007.664,91	612.570,44	612.570,44	13,54	5.068.345,77
Ensino Fundamental	4.266.014,69	4.266.014,69	609.515,32	609.515,32	12,61	3.656.499,37	563.526,05	563.526,05	12,46	3.702.488,64
Educação Infantil	1.099.973,52	1.099.973,52	25.667,69	25.667,69	0,53	1.074.305,83	25.667,69	25.667,69	0,57	1.074.305,83
Demais Subfunções	314.928,00	314.928,00	38.068,29	38.068,29	0,79	276.859,71	23.376,70	23.376,70	0,52	291.551,30
URBANISMO	2.217.980,07	2.217.980,07	281.969,54	281.969,54	5,83	1.936.010,53	281.969,54	281.969,54	6,23	1.936.010,53
Infra-Estrutura Urbana	2.217.980,07	2.217.980,07	281.969,54	281.969,54	5,83	1.936.010,53	281.969,54	281.969,54	6,23	1.936.010,53
HABITAÇÃO	233.280,00	233.280,00	0,00	0,00	0,00	233.280,00	0,00	0,00	0,00	233.280,00
Habitação Urbana	233.280,00	233.280,00	0,00	0,00	0,00	233.280,00	0,00	0,00	0,00	233.280,00
AGRICULTURA	2.041.200,00	2.041.200,00	238.734,30	238.734,30	4,94	1.802.465,70	234.388,65	234.388,65	5,18	1.806.811,35
Extensão Rural	1.866.240,00	1.866.240,00	238.734,30	238.734,30	4,94	1.627.505,70	234.388,65	234.388,65	5,18	1.631.851,35
Promoção da Produção Agropecuária	174.960,00	174.960,00	0,00	0,00	0,00	174.960,00	0,00	0,00	0,00	174.960,00
INDÚSTRIA	291.600,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00
Promoção Industrial	291.600,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00	0,00	0,00	0,00	291.600,00
TRANSPORTE	2.743.956,00	3.546.253,90	1.435.592,56	1.435.592,56	29,70	2.110.661,34	1.290.483,66	1.290.483,66	28,52	2.255.770,24
Transporte Rodoviário	2.743.956,00	3.546.253,90	1.435.592,56	1.435.592,56	29,70	2.110.661,34	1.290.483,66	1.290.483,66	28,52	2.255.770,24
DESPORTO E LAZER	291.600,00	307.533,59	45.343,68	45.343,68	0,94	262.189,91	45.343,68	45.343,68	1,00	262.189,91
Desporto Comunitário	291.600,00	307.533,59	45.343,68	45.343,68	0,94	262.189,91	45.343,68	45.343,68	1,00	262.189,91
ENCARGOS ESPECIAIS	466.560,00	466.560,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00
Serviço da Dívida Interna	466.560,00	466.560,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00	0,00	0,00	0,00	466.560,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	349.920,00	349.920,00	0,00	0,00	0,00	349.920,00	0,00	0,00	0,00	349.920,00
TOTAL (III) = (I + II)	**27.600.000,00**	**28.418.231,49**	**4.833.657,11**	**4.833.657,11**	**100,00**	**23.584.574,38**	**4.524.245,72**	**4.524.245,72**	**100,00**	**23.893.985,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 10:38:47.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:85579558

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	209.952,00	45,78	209.906,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	209.952,00	0,00	209.952,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	45,78	(45,78)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	209.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.952,00
Despesas de Capital	209.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.952,00
Investimentos	209.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.952,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(25.669,39)	45,78	(25.623,61)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 10:46:56.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C1519489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL

		Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.084.040,57	28.890.048,00	28.890.048,00	28.890.048,00	28.890.048,00	28.890.048,00	28.890.048,00	28.890.048,00	28.890.048,00	28.890.048,00	28.890.048,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 10:49:44.											
NOTA:											

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:540EBA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.898.913,71	808.434,99	2.090.478,72
Investimentos	2.552.353,71	808.434,99	1.743.918,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	346.560,00	0,00	346.560,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.898.913,71	808.434,99	2.090.478,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.898.913,71**	**808.434,99**	**2.090.478,72**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 10:44:52.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8F87755C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	900.694,08	900.694,08	158.525,83	17,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	151.165,44	151.165,44	3.895,29	2,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.971,20	125.971,20	29.576,21	23,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.956,80	188.956,80	33.518,88	17,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	434.600,64	434.600,64	91.535,45	21,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.224.261,76	24.224.261,76	5.054.006,90	20,86
Cota-Parte FPM	16.754.169,60	16.754.169,60	3.509.751,13	20,95
Cota-Parte ITR	12.597,12	12.597,12	2.949,96	23,42
Cota-Parte IPVA	566.870,40	566.870,40	376.987,30	66,50
Cota-Parte ICMS	6.802.444,80	6.802.444,80	1.149.113,00	16,89
Cota-Parte IPI-Exportação	88.179,84	88.179,84	15.205,51	17,24

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.124.955,84**	**25.124.955,84**	**5.212.532,73**	**20,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.547.127,38	3.547.127,38	877.779,72	24,75	836.198,72	23,57	775.388,85	21,86
Despesas Correntes	3.527.127,38	3.527.127,38	877.779,72	24,89	836.198,72	23,71	775.388,85	21,98
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.547.127,38**	**3.547.127,38**	**877.779,72**	**24,75**	**836.198,72**	**23,57**	**775.388,85**	**21,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	877.779,72	836.198,72	775.388,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**877.779,72**	**836.198,72**	**775.388,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	781.879,91		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	781.879,91		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	95.899,81	54.318,81	(6.491,06)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,84**	**16,04**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	781.879,91	836.198,72	54.318,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.537.110,09
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	703.342,80
Empenhos de 2021	2.871.036,61	3.185.074,02	314.037,41	55.422,70	0,00	0,00	52.558,35	0,00	2.864,35	311.173,06
Empenhos de 2020 e anteriores	8.220.895,20	9.897.671,19	1.676.775,99	71.142,61	0,00	0,00	69.530,90	0,00	1.611,71	1.675.164,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.265.544,00	1.265.544,00	367.437,64	29,03
Proveniente da União	1.074.254,40	1.074.254,40	351.479,53	32,72
Proveniente dos Estados	191.289,60	191.289,60	15.958,11	8,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.265.544,00**	**1.265.544,00**	**367.437,64**	**29,03**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.125.576,00	1.125.576,00	148.201,23	13,17	132.386,33	11,76	125.997,02	11,19
Despesas Correntes	970.576,00	970.576,00	124.346,33	12,81	124.346,33	12,81	119.427,02	12,30
Despesas de Capital	155.000,00	155.000,00	23.854,90	15,39	8.040,00	5,19	6.570,00	4,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.125.576,00**	**1.125.576,00**	**148.201,23**	**13,17**	**132.386,33**	**11,76**	**125.997,02**	**11,19**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.125.576,00	1.125.576,00	148.201,23	13,17	132.386,33	11,76	125.997,02	11,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.547.127,38	3.547.127,38	877.779,72	24,75	836.198,72	23,57	775.388,85	21,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.672.703,38	4.672.703,38	1.025.980,95	21,96	968.585,05	20,73	901.385,87	19,29

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 10:48:51.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BF7C63EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	900.694,08	158.525,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	151.165,44	3.895,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	125.971,20	29.576,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	188.956,80	33.518,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	434.600,64	91.535,45

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.857.221,76	5.054.006,90
2.1- Cota-Parte FPM	18.387.129,60	3.509.751,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.754.169,60	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.632.960,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.802.444,80	1.149.113,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	88.179,84	15.205,51
2.4- Cota-Parte ITR	12.597,12	2.949,96
2.5- Cota-Parte IPVA	566.870,40	376.987,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.757.915,84**	**5.212.532,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.844.852,35	1.010.801,32
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.844.626,61**	**292.331,81**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.339.098,56	501.210,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.339.098,56	501.210,10
6.1.1- Principal	2.332.800,00	499.379,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.298,56	1.830,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.512.052,35)**	**(511.421,67)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**501.210,10**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.339.098,56	442.991,08	442.991,08	423.645,82
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.639.258,56	442.991,08	442.991,08	423.645,82
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.639.258,56	442.991,08	442.991,08	423.645,82
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	699.840,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	599.840,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	80.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	442.991,08	442.991,08	423.645,82	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	442.991,08	442.991,08	423.645,82	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	442.991,08	442.991,08	423.645,82	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	350.847,07	442.991,08	442.991,08	88,38
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO

(Máximo de 10% de Superávit)3	PERMITIDO (n)	APLICADO (o)	APÓS AJUSTE (p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	50.121,01	58.219,02	58.219,02	8.098,01	11,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	208.077,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	208.077,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.688.633,65	152.509,37	118.551,03	112.985,67
20.1- Educação Infantil	1.089.973,52	45.625,21	45.625,21	41.467,07
20.2- Ensino Fundamental	1.373.020,13	106.884,16	72.925,82	71.518,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	225.640,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.026.712,08	595.500,45	561.542,11	536.631,49
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.099.973,52	25.667,69	25.667,69	22.596,71
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.926.738,56	569.832,76	535.874,42	514.034,78
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				118.551,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.010.801,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				8.098,01
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.121.254,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.303.133,18	1.121.254,34		21,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.151,63	0,00	0,00	0,00	1.151,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.151,63	0,00	0,00	0,00	1.151,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	174.960,00	33.807,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	174.960,00	33.777,60
31.1.1- Salário-Educação	174.960,00	33.777,60
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	29,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	314.928,00	42.812,47	27.651,63	26.895,79
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	314.928,00	42.812,47	27.651,63	26.895,79
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.487.896,08	651.891,39	591.210,53	560.291,45
33.1- Despesas Correntes	5.384.256,08	651.891,39	591.210,53	560.291,45

33.1.1- Pessoal Ativo	3.731.298,56	460.213,66	460.213,66	439.152,96
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	80.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.572.957,52	191.677,73	130.996,87	121.138,49
33.2- Despesas de Capital	103.640,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	103.640,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	29.832,18	217.608,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	501.210,10	33.777,60
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	423.645,82	126.361,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	107.396,46	125.024,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	107.396,46	125.024,63
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 10:44:18.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:54ACDEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.890.048,00	5.530.434,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.492,48	177.479,53
IPTU	151.165,44	3.895,29
ISS	188.956,80	33.518,88
ITBI	125.971,20	29.576,21
IRRF	434.600,64	91.535,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.798,40	18.953,70
Contribuições	176.780,07	24.615,65
Receita Patrimonial	114.073,92	137.802,05
Aplicações Financeiras (II)	84.913,92	135.638,13
Outras Receitas Patrimoniais	29.160,00	2.163,92
Transferências Correntes	26.896.857,41	5.136.079,92
Cota-Parte do FPM	15.036.295,68	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	5.441.955,84	919.290,43
Cota-Parte do IPVA	453.496,32	301.589,80
Cota-Parte do ITR	10.077,70	2.359,99
Transferências da LC 61/1989	70.543,87	12.164,40
Transferências do FUNDEB	2.332.800,00	499.379,65
Outras Transferências Correntes	3.551.688,00	593.494,69
Demais Receitas Correntes	648.844,12	54.456,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	648.844,12	54.456,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.805.134,08	5.394.795,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	209.952,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	209.952,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	209.952,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	209.952,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.015.086,08	5.394.795,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.015.086,08	5.394.795,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.169.397,78	4.025.222,12	3.792.851,30	3.609.706,39	0,00	128.826,23	126.576,23
Pessoal e Encargos Sociais	11.898.105,94	1.661.715,41	1.661.715,41	1.585.206,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.151.291,84	2.363.506,71	2.131.135,89	2.024.500,00	0,00	128.826,23	126.576,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.151.291,84	2.363.506,71	2.131.135,89	2.024.500,00	0,00	128.826,23	126.576,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.049.397,78	4.025.222,12	3.792.851,30	3.609.706,39	0,00	128.826,23	126.576,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.898.913,71	808.434,99	731.394,42	729.924,42	0,00	204.502,93	204.502,93
Investimentos	2.552.353,71	808.434,99	731.394,42	729.924,42	0,00	204.502,93	204.502,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	346.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.552.353,71	808.434,99	731.394,42	729.924,42	0,00	204.502,93	204.502,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	349.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.951.671,49	4.833.657,11	4.524.245,72	4.339.630,81	0,00	333.329,16	331.079,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	27.951.671,49	4.833.657,11	4.524.245,72	4.339.630,81	0,00	333.329,16	331.079,16
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]							**724.085,97**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**724.085,97**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	134.725,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**858.811,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	2.004,01
DEDUÇÕES (XL)	13.223.154,05	13.860.628,15
Disponibilidade de Caixa [1]	13.223.154,05	13.860.628,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.236.903,23	14.010.924,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	2.250,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	148.046,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(13.223.154,05)	(13.858.624,14)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**635.470,09**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(2.250,00)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**633.220,09**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**498.494,88**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	818.231,49	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	818.231,49	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 10:42:18.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E1D5F266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.100.000,00
Previsão Atualizada	29.100.000,00
Receitas Realizadas	5.530.434,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	818.231,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.600.000,00
Créditos Adicionais	818.231,49
Dotação Atualizada	28.418.231,49
Despesas Empenhadas	4.833.657,11
Despesas Liquidadas	4.524.245,72
Despesas Pagas	4.339.630,81
Superávit Orçamentário	1.006.188,35
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.833.657,11
Despesas Liquidadas	4.524.245,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.788.317,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.145.934,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.145.934,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 1º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	724.085,97	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	635.470,09	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 1º Bimestre**	**Pag. Até 1º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.644.115,92	10.256,93	331.079,16	6.302.779,83
Poder Executivo	6.644.115,92	10.256,93	331.079,16	6.302.779,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.644.115,92	10.256,93	331.079,16	6.302.779,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.121.254,34	25,00	21,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	442.991,08	70,00	88,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	808.434,99	2.090.478,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**		**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	45,78		209.906,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		209.952,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	836.198,72	15,00	16,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 10:55:20.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:724405D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - RREO 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.619.258,27	1.556.962,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.747.862,69	107.197,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.185.089,64	197.565,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.715.504,03	517.649,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.970.801,91	734.550,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.446.799,70	15.633.250,72
2.1- Cota-Parte FPM	38.550.877,28	7.019.502,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.097.968,22	7.019.502,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.452.909,06	-
2.2- Cota-Parte ICMS	34.278.391,66	5.246.801,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	408.630,83	69.455,63
2.4- Cota-Parte ITR	569.138,89	51.376,03
2.5- Cota-Parte IPVA	5.639.761,04	3.246.114,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**96.066.057,97**	**17.190.213,53**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.198.778,13**	**3.126.650,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.817.736,36**	**1.170.903,24**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.484.649,96	3.502.295,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.484.649,96	3.447.603,08
6.1.1- Principal	15.424.567,80	3.419.244,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.082,16	28.358,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	54.692,16
6.4.1- Principal	-	54.692,16
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**225.789,67**	**292.594,65**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.502.295,24**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

		(d)	(e)	(f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.084.649,96	1.977.758,50	1.977.758,50	1.975.395,98	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.762.346,09	860.065,96	860.065,96	860.065,96	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.955.812,64	175.472,38	175.472,38	175.472,38	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.806.533,45	684.593,58	684.593,58	684.593,58	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.322.303,87	1.117.692,54	1.117.692,54	1.115.330,02	-
10.2.1 - Educação Infantil	102.010,12	201.624,50	201.624,50	201.624,50	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	689.084,88	878.986,85	878.986,85	878.986,85	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	8.800,00	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	522.408,87	37.081,19	37.081,19	34.718,67	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.377.758,50	1.377.758,50	1.375.395,98	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.377.758,50	1.377.758,50	1.375.395,98	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 25/Mar/2024, 15h e 25m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	560.065,96	560.065,96	560.065,96	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.413.322,16	560.065,96	560.065,96	16,25
16- Percentual de 0% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	350.229,52	2.124.536,74	2.124.536,74	1.774.307,22	60,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	600.000,00	-	(600.000,00)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	600.000,00	-	(600.000,00)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

				(f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.532.691,30	2.513.165,82	2.098.758,29	2.073.190,71	-
20.1- Educação Infantil	5.886.751,99	769.966,28	768.711,08	768.711,08	-
20.2- Ensino Fundamental	7.615.174,50	1.336.661,89	1.106.713,02	1.082.951,07	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	1.553.745,66	226.718,78	223.334,19	221.528,56	-
20.6- Transporte (Escolar)	3.477.019,15	179.818,87	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.617.341,26	4.490.924,32	4.076.516,79	4.048.586,69	-
21.1- Educação Infantil	8.944.574,75	1.147.063,16	1.145.807,96	1.145.807,96	-
21.1.1- Creche	6.465.518,20	872.439,16	871.183,96	871.183,96	-
21.1.2- Pré-escola	2.479.056,55	274.624,00	274.624,00	274.624,00	-
22.2- Ensino Fundamental	25.672.766,51	3.343.861,16	2.930.708,83	2.902.778,73	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.098.758,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.126.650,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.774.307,22
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**3.451.101,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.297.553,38		3.451.101,22		20,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.245.361,57	350.265,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.514.718,15	265.069,76
31.1.1- Salário-Educação	779.824,90	219.899,52
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	517.221,38	43.991,60
31.1.4- PNATE	217.671,87	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	1.178,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.030.643,42	85.196,12

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.124.806,19	1.654.885,09	254.080,60	181.591,81	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	100.995,86	100.995,86	100.995,86	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	829.854,34	822.000,00	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	548.270,00	135.375,06	97.232,26	38.311,10	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	5.746.681,85	596.514,17	55.852,48	42.284,85	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.742.147,45	6.145.809,41	4.330.597,39	4.230.178,50	-
33.1- Despesas Correntes	40.474.147,45	5.251.624,34	4.330.597,39	4.230.178,50	-
33.1.1- Pessoal Ativo	24.882.793,81	3.479.156,84	3.479.156,84	3.479.156,84	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	324.000,00	27.067,64	27.067,64	27.067,64	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.267.353,64	1.745.399,86	824.372,91	723.954,02	-
33.2- Despesas de Capital	1.268.000,00	894.185,07	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.268.000,00	894.185,07	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.065.778,41	7.854,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.502.295,24	219.899,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.975.395,98	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.592.677,67	227.753,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.592.677,67	227.753,86
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
RODRIGO JAZYNSKI	***EDSON LUIZ CENCI***	
Contador 066252/O-2	Prefeito Municipal	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 25/Mar/2024, 15h e 25m.		

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AA649486

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - RREO 1BI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.619.258,27	16.619.258,27	1.556.962,81	9,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.747.862,69	4.747.862,69	107.197,91	2,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.185.089,64	3.185.089,64	197.565,27	6,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.715.504,03	3.715.504,03	517.649,03	13,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.970.801,91	4.970.801,91	734.550,60	14,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.993.890,64	75.993.890,64	15.633.250,72	20,57
Cota-Parte FPM	35.097.968,22	35.097.968,22	7.019.502,24	20,00
Cota-Parte ITR	569.138,89	569.138,89	51.376,03	9,03
Cota-Parte IPVA	5.639.761,04	5.639.761,04	3.246.114,86	57,56
Cota-Parte ICMS	34.278.391,66	34.278.391,66	5.246.801,96	15,31
Cota-Parte IPI-Exportação	408.630,83	408.630,83	69.455,63	17,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	92.613.148,91	92.613.148,91	17.190.213,53	18,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.537.055,91	14.537.055,91	2.052.715,97	14,12	2.016.666,96	13,87	1.992.574,29	13,71
Despesas Correntes	14.365.055,91	14.365.055,91	2.052.715,97	14,29	2.016.666,96	14,04	1.992.574,29	13,87
Despesas de Capital	172.000,00	172.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.090.383,01	8.090.383,01	2.955.653,60	36,53	763.025,10	9,43	484.737,99	5,99
Despesas Correntes	8.055.521,19	8.055.521,19	2.953.762,34	36,67	761.764,28	9,46	483.477,17	6,00
Despesas de Capital	34.861,82	34.861,82	1.891,26	5,43	1.260,82	3,62	1.260,82	3,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	791.573,81	791.573,81	83.694,98	10,57	83.694,98	10,57	83.694,98	10,57
Despesas Correntes	775.573,81	775.573,81	83.694,98	10,79	83.694,98	10,79	83.694,98	10,79
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	756.778,48	756.778,48	127.063,24	16,79	115.239,24	15,23	115.239,24	15,23
Despesas Correntes	740.778,48	740.778,48	127.063,24	17,15	115.239,24	15,56	115.239,24	15,56
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	859.605,49	859.605,49	88.621,45	10,31	88.621,45	10,31	88.621,45	10,31
Despesas Correntes	859.605,49	859.605,49	88.621,45	10,31	88.621,45	10,31	88.621,45	10,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.035.396,70	25.035.396,70	5.307.749,24	21,20	3.067.247,73	12,25	2.764.867,95	11,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.307.749,24	3.067.247,73	2.764.867,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.307.749,24	3.067.247,73	2.764.867,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.578.532,03		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.578.532,03		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	488.715,70	186.335,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,84	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.578.532,03	3.067.247,73	488.715,70	-	-	-	-	-	-	488.715,70
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.344.809,27	4.107.732,91	4.415.917,10	107,50
Proveniente da União	80.100,00	591.310,00	4.066.754,67	687,75
Proveniente dos Estados	2.423.660,08	2.675.373,72	209.008,43	7,81
Proveniente de outros Municípios	841.049,19	841.049,19	140.154,00	16,66
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	1,04	36.795,26	3.538.005,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.344.809,27	4.107.733,95	4.452.712,36	108,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.087.844,83	6.191.467,30	1.048.660,60	16,94	993.955,66	16,05	947.610,41	15,31
Despesas Correntes	5.070.082,75	6.066.325,22	1.041.280,60	17,16	993.955,66	16,38	947.610,41	15,62
Despesas de Capital	17.762,08	125.142,08	7.380,00	5,90	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.022.892,77	9.969.877,02	6.690.772,94	67,11	2.369.434,40	23,77	2.089.083,96	20,95
Despesas Correntes	9.022.892,77	9.969.877,02	6.690.772,94	67,11	2.369.434,40	23,77	2.089.083,96	20,95

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.200,00	3.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	3.200,00	3.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	840.670,11	868.408,11	124.644,02	14,35	124.644,02	14,35	116.524,02	13,42
Despesas Correntes	840.670,11	868.408,11	124.644,02	14,35	124.644,02	14,35	116.524,02	13,42
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.954.607,71	17.032.952,43	7.864.077,56	46,17	3.488.034,08	20,48	3.153.218,39	18,51

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.624.900,74	20.728.523,21	3.101.376,57	14,96	3.010.622,62	14,52	2.940.184,70	14,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.113.275,78	18.060.260,03	9.646.426,54	53,41	3.132.459,50	17,34	2.573.821,95	14,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	794.773,81	794.773,81	83.694,98	10,53	83.694,98	10,53	83.694,98	10,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.597.448,59	1.625.186,59	251.707,26	15,49	239.883,26	14,76	231.763,26	14,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	859.605,49	859.605,49	88.621,45	10,31	88.621,45	10,31	88.621,45	10,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.990.004,41	42.068.349,13	13.171.826,80	31,31	6.555.281,81	15,58	5.918.086,34	14,07

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

RODRIGO JAZYNSKI	***EDSON LUIZ CENCI***
Contador 066252/O-2	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:862CCA2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA PE 007/2024

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 007/2024.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de metalurgia, atendendo todas as secretarias e departamentos municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M A C BOCHIO METALUGICA, CNPJ/MF sob Nº 13.366.708/0001-02**.**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	20,00	KG	BARRA CHATA DE FERRO 1 X1/8	ARCELORMITTAL	14,5000
1	2	20,00	KG	BARRA CHATA DE FERRO 2 X1/8	ARCELORMITTAL	14,5000
1	3	20,00	BR	cantoneira de ferro 3/4"x1/8" barra 6mt	ARCELORMITTAL	49,4000
1	4	15,00	BR	cantoneira de ferro 1.1/4" x1/8" barra 6mt	ARCELORMITTAL	115,8000
1	5	120,00	KG	CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM	ARCELORMITTAL	26,6000

1	6	50,00	KG	CHAPA PRETA DE FERRO COM ESPESSURA 1,20 MM	ARCELORMITTAL	19,2000
1	7	15,00	BR	FERRO MECANICO MACICO 3/8"	ARCELORMITTAL	37,7000
1	8	10,00	M²	JANELA BASCULANTE COM CANTONEIRA 3/4X1/8 E BARRA CHATA 1/2X1/8	PRÓPRIA	325,5000
1	9	10,00	M²	JANELA DE CORRER COM 4 FOLHAS, PERFIS CHAPA 18MM	PRÓPRIA	325,5000
1	10	250,00	M²	TELHA DE ALUZINCO TRAPEZOIDAL, 0,43MM.	ARCELORMITTAL	44,2000
1	11	20,00	M²	POLICARBONATO 10MM NAS CORES FUME, VERDE, TRANSLUCIDA E AZUL	ACTOS	208,3000
1	12	15,00	M²	PORTA CHAPEADA (QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM, CHAPA FRIZADA E FECHADURA)	PRÓPRRIA	305,9000
1	13	100,00	M²	TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL,0,43MM COM PINTURA, ISOPOR PLANO, PARTE INFERIOR COM MANTA TÉRMICA NA COR JATOBÁ.	BRASTELHA	91,1000
1	14	10,00	M²	PORTAO CHAPEADO COM BATENTE CANTONEIRA 1.1/4X1/8" QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM, CHAPA FRIZADA E FECHADURA OU TRINCO	PRÓPRIA	302,7000
1	15	10,00	M²	PORTAO COM TELA . BATENTE DE CANTONEIRA 1 1/4 X1/8, QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM E TELA SOLDADA 0,05 X15 CM COM FIO 2,3MM, FECHADURA OU TRINCO	PRÓPRIA	175,7000
1	16	20,00	BR	TUBO DE FERRO 20X30 PAREDE 1,20MM 6M	PERFILADOS VANZIN	65,1000
1	17	15,00	BR	TUBO DE FERRO 1 1/2 PAREDE 1,20MM 6M	PERFILADOS VANZIN	71,6000
1	18	10,00	BR	TUBO DE FERRO 3 PAREDE 1,50MM 6M	PERFILADOS VANZIN	312,5000
1	19	5,00	BR	TUBO DE FERRO 5" PAREDE 2MM 6M	PERFILADOS VANZIN	730,9000
1	20	10,00	BR	TUBO DE FERRO 2 PAREDE 1,20MM 6M	PERFILADOS VANZIN	104,1000
1	21	20,00	BR	TUBO DE FERRO 30X40 PAREDE 1,20MM 6M	PERFILADOS VANZIN	104,1000
1	22	10,00	BR	TUBO DE FERRO 30X50 PARE 1,20MM 6M	PERFILADOS VANZIN	120,4000
1	23	10,00	BR	TUBO DE INOX 1 CH. 1,20 304 6M	SULINOX	208,3000
1	24	10,00	BR	TUBO DE INOX 1.1/2 CH 1.2O 304 6M	SULINOX	260,4000
1	25	5,00	BR	TUBO DE INOX DE 2 CH 1.20 304 6M	SULINOX	348,3000
1	26	15,00	BR	VIGA U DE FERRO 100X40 ESPESSURA 2,25MM 6M	TEVERE	179,0000
1	27	60,00	BR	VIGA U DE FERRO ENRIGECIDA 75X40X1,5 ESPESSURA 2,25MM 6M	TEVERE	146,4000
1	28	60,00	BR	VIGA U DE FERRO 75X40 ESPESSURA 2,25MM 6M	TEVERE	133,4000
1	29	150,00	HR	MAO DE OBRA DE PINTURA EM CORRIMAO,ESTRUTURA,PORTA,JANELA,CERCA,GRADES,E DEMAIS PRODUTOS EM FERRO E ACO,COM FORNECIMENTO DE TINTA	PRÓPRIA	65,1000
1	30	200,00	HR	MAO DE OBRA SOLDA MIG,TIG E ELETRODOS	PRÓPRIA	110,6000
3	1	100,00	ML	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA NOVA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 0,50 MM, COM CORTE DE 30 CM, NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	PRÓPRIA	33,8028
3	2	30,00	ML	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA NOVA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 0,50 MM, COM CORTE DE 50 CM, INCLUINDO SUPORTE, NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	PRÓPRIA	47,3240
TOTAL						**R$ 124.300,00**

EMPRESA: METALCEL SOLUÇÕES EM METAIS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 53.551.048/0001-54**.**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	1	30,00	M²	GRADES COM QUADRO EM TUBO DE FERRO 30X40 PAREDE 1,20MM E TELA SOLDADA 0,05X0,15 CM ARAME 2,3MM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	diversos	151,2000
2	2	70,00	M²	GRADES COM TUBO DE FERRO 20X20 PREDE 1,20MM E ESPACAMENTO ENTRE TUBOS 7CM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	diversos	179,0000
2	3	50,00	M²	GRADE COM TUBO DE FERRO 1" PAREDE 1.20MM E ESPACAMENTO ENTRE TUBOS 7CM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	diversos	182,3000
2	4	30,00	M²	GRADE DE FERRO MECANICO 3/8" E ESPACAMENTO ENTRE AS BARRAS DE 7CM.QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	diversos	160,7000
2	5	8,00	M²	PORTA DE EMERGENCIA PADRONIZADA PELOS	diversos	424,7500

				BOMBEIROS (QUADRO TUBO 30X40 PAREDE 1.20MM, CHAPA DRIZADA E FECHADURA, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.		
TOTAL						**R$ 34.400,00**

Saudade do Iguaçu – PR; 26 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:F6C668E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 01/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2024
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Período: Janeiro
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	111.121,93
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.928,11
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.193,82
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.344,21
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.444,58
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.899,63
DEFICIT	124.466,14		
TOTAL	124.466,14	TOTAL	124.466,14
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	124.466,14
DEFICIT	124.466,14		
TOTAL	124.466,14	TOTAL	124.466,14
	Resumo		
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	124.466,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	124.466,14		
TOTAL	124.466,14	TOTAL	124.466,14
Notas:			

Anexo 01 – O Demonstrativo

Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 22/03/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1212E764

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE JANEIRO - 01/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2024
	Período: Janeiro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			124.466,14
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			109.372,69
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.928,11	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	92.752,02		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	27.989,57		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	27.989,57		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	20.915,73		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	20.915,73		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	43.846,72		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	43.846,72		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.176,09		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	13.176,09		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.244,05		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.708,21		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	3.223,83		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.444,58	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.444,58		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	3.444,58		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.093,45
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.193,82	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	320,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	320,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	80,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	240,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	189,90		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	189,90		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.912,26		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	680,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	80,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	80,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	91,30		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	91,30		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.080,54		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	32,76		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	32,76		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.771,66		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	771,66		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		9.899,63	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.899,63		
Total:				124.466,14
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 22/03/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8F3231E6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 01/2024

Exercício de 2024				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Período: Janeiro			
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			124.466,14
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			109.372,69
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		105.928,11	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	92.752,02		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	27.989,57		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	27.989,57		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	20.915,73		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	E 20.915,73		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	43.846,72		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	43.846,72		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.176,09		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	13.176,09		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.244,05		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	8.708,21		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	3.223,83		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.444,58	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.444,58		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	3.444,58		

3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.093,45
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.193,82	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	320,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	320,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	80,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	240,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	189,90		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	189,90		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.912,26		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	680,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	80,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	80,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	91,30		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	91,30		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.080,54		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	32,76		
3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	32,76		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.771,66		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	771,66		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		9.899,63	
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.899,63		
Total da Unidade:				124.466,14
Total do Órgão:				124.466,14
Total da Entidade:				124.466,14
TOTAL GERAL:				124.466,14
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas E foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
Adrianópolis, 22/03/2024				

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:669EE702

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01/2024

Exercício de 2024					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Período: Janeiro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			124.466,14	124.466,14
01.031	Ação Legislativa			124.466,14	124.466,14
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			124.466,14	124.466,14
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			124.466,14	124.466,14
Total:				124.466,14	124.466,14
Total da Entidade:				124.466,14	124.466,14
TOTAL GERAL:				124.466,14	124.466,14
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria e foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 22/03/2024		
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:396F769C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 01/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2024
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)			2.651.630,12	2.651.630,12	124.466,14	-
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.651.630,12	2.651.630,12	124.466,14	-2.527.163,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			-	-	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.240.470,50	2.240.470,50	124.466,14	124.466,14	124.466,14	2.116.004,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.639.064,00	1.639.064,00	109.372,69	109.372,69	109.372,69	1.529.691,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	601.406,50	601.406,50	15.093,45	15.093,45	15.093,45	586.313,05
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	411.159,62	411.159,62	0,00	0,00	0,00	411.159,62
INVESTIMENTOS	411.159,62	411.159,62	0,00	0,00	0,00	411.159,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.651.630,12	2.651.630,12	124.466,14	124.466,14	124.466,14	2.527.163,98
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.651.630,12	2.651.630,12	124.466,14	124.466,14	124.466,14	2.527.163,98
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.651.630,12	2.651.630,12	124.466,14	124.466,14	124.466,14	2.527.163,98
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	149.990,00	0,00	0,00	0,00	149.990,00
INVESTIMENTOS	0,00	149.990,00	0,00	0,00	0,00	149.990,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						
ESTADO DO PARANÁ						
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS						Exercício de 2024
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						Período: Janeiro
Administração Direta						
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	149.990,00	0,00	0,00	0,00	149.990,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Notas:						
O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.						
Adrianópolis, 22/03/2024						
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***				
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno				

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EA7EFDD2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 013 - BALANÇO FINANCEIRO - 01/2024

EXERCÍCIO:2024					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				PERÍODO (MÊS): Janeiro	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	124.466,14	119.275,50
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	124.466,14	119.275,50
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	217.911,72	179.118,07	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	217.911,72	179.118,07	Pagamentos Extraorçamentários (X)	27.554,56	20.648,73
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	27.554,56	37.337,26	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.554,56	20.648,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	243.435,58	76.531,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	11.137,07	BANCO C/ MOVIMENTO	243.435,58	76.531,10
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.554,56	26.200,19	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	395.456,28	216.455,33
Saldo do Exercício Anterior (V)	149.990,00	0,00			
BANCO C/ MOVIMENTO	149.990,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	395.456,28	216.455,33			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de					
Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 22/03/2024		
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FC7B0990

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 01/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício 2024
					Período: Janeiro
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	247.941,10	76.531,10	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	16.688,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	243.435,58	76.531,10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	11.137,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.505,52	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	5.551,46
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	269.001,01	316.421,01	TOTAL DO PASSIVO	0,00	16.688,53
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	269.001,01	316.421,01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
			RESULTADOS ACUMULADOS	72.800,56	-67.877,97
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	93.445,58	59.842,57
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-20.645,02	-127.720,54
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	516.942,11	376.263,58
TOTAL	516.942,11	392.952,11	TOTAL	516.942,11	392.952,11
ATIVO FINANCEIRO	247.941,10	76.531,10	PASSIVO FINANCEIRO	149.990,00	16.688,53
ATIVO PERMANENTE	269.001,01	316.421,01	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				366.952,11	376.263,58
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.					
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.					
Notas:					
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 22/03/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1EEB9A9D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 015 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 01/2024

Exercício de 2024		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	435.823,44	2.372.766,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	435.823,44	2.372.766,07
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	435.823,44	2.372.766,07

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	183.803,64	1.797.709,27
PESSOAL E ENCARGOS	69.743,33	364.434,15
ENCARGOS PATRONAIS	32.456,03	185.754,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	37.287,30	178.679,52
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.609,89	57.259,54
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.609,89	57.259,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	719.514,35
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	719.514,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	110.450,42	656.501,23
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	110.450,42	656.501,23
Resultado Patrimonial do Período	252.019,80	575.056,80

Adrianópolis, 22/03/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:09E77DBD

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 016 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - 01/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS							Exercício de 2024
							PERÍODO (MÊS): Janeiro
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 22/03/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0675D38A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 01/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício 2024	
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante			PERÍODO (MÊS): Janeiro	
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício	Movimentação	no Exercício	Saldo para o Exercício
	Anterior	Inscrição	Baixa	Seguinte
RESTOS A PAGAR	149.990,00	0,00	0,00	149.990,00
Restos a Pagar Não Processados	149.990,00	0,00	0,00	149.990,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	27.554,56	27.554,56	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	12.162,64	12.162,64	0,00
I.N.S.S.	0,00	6.097,30	6.097,30	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	6.132,20	6.132,20	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	12,54	12,54	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	3.149,88	3.149,88	0,00
TOTAL GERAL	149.990,00	27.554,56	27.554,56	149.990,00
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 22/03/2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A54BAB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
09/2024	DL	12/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	26/03/2024	12 MESES	R$ 46.762,40	GRUPO BELA VISTA LTDA CNPJ: 41.105.473/0001-30

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:3617AB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO IPMAT 021 2024

DECRETO Nº 021/2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.409/2023, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A :

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ao orçamento vigente, na dotação orçamentária:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das atividades do IPMAT	
Rubrica	3.3.90.47	040	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 500.000,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das atividades do IPMAT	
Rubrica	3.1.90.01	040	Aposentadorias do RPPS	R$ 500.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 05 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:ABCCCCA9

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	529.112.994,73	529.112.994,73	64.661.460,44	12,22	64.661.460,44	12,22	464.451.534,29
RECEITAS CORRENTES	384.661.857,18	384.661.857,18	62.639.517,75	16,28	62.639.517,75	16,28	322.022.339,43

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.754.985,56	72.754.985,56	10.149.599,79	13,95	10.149.599,79	13,95	62.605.385,77
Impostos	55.842.858,74	55.842.858,74	7.308.957,45	13,09	7.308.957,45	13,09	48.533.901,29
Taxas	16.905.500,00	16.905.500,00	2.839.528,44	16,80	2.839.528,44	16,80	14.065.971,56
Contribuição de Melhoria	6.626,82	6.626,82	1.113,90	16,81	1.113,90	16,81	5.512,92
CONTRIBUIÇÕES	18.655.039,36	18.655.039,36	2.815.694,27	15,09	2.815.694,27	15,09	15.839.345,09
Contribuições Sociais	9.224.180,09	9.224.180,09	1.353.383,80	14,67	1.353.383,80	14,67	7.870.796,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	9.430.859,27	9.430.859,27	1.462.310,47	15,51	1.462.310,47	15,51	7.968.548,80
RECEITA PATRIMONIAL	50.484.750,34	50.484.750,34	4.501.882,23	8,92	4.501.882,23	8,92	45.982.868,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.424.750,34	50.424.750,34	4.495.161,45	8,91	4.495.161,45	8,91	45.929.588,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	60.000,00	60.000,00	6.720,78	11,20	6.720,78	11,20	53.279,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	241.082.209,99	241.082.209,99	45.082.651,27	18,70	45.082.651,27	18,70	195.999.558,72
Transferências da União e de suas Entidades	123.090.709,99	123.090.709,99	20.179.954,17	16,39	20.179.954,17	16,39	102.910.755,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.991.500,00	52.991.500,00	12.133.364,14	22,90	12.133.364,14	22,90	40.858.135,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	65.000.000,00	65.000.000,00	12.739.332,96	19,60	12.739.332,96	19,60	52.260.667,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.234.871,93	1.234.871,93	89.690,19	7,26	89.690,19	7,26	1.145.181,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	632.247,04	632.247,04	36.426,35	5,76	36.426,35	5,76	595.820,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	602.624,89	602.624,89	53.263,84	8,84	53.263,84	8,84	549.361,05
RECEITAS DE CAPITAL	144.451.137,55	144.451.137,55	2.021.942,69	1,40	2.021.942,69	1,40	142.429.194,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	77.900.000,00	77.900.000,00	481.803,81	0,62	481.803,81	0,62	77.418.196,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	77.900.000,00	77.900.000,00	481.803,81	0,62	481.803,81	0,62	77.418.196,19
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	762.450,00	762.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762.450,00
Alienação de Bens Móveis	762.450,00	762.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.788.687,55	65.788.687,55	1.540.138,88	2,34	1.540.138,88	2,34	64.248.548,67
Transferências da União e de suas Entidades	24.944.295,55	24.944.295,55	0,00	0,00	0,00	0,00	24.944.295,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.844.392,00	40.844.392,00	1.540.138,88	3,77	1.540.138,88	3,77	39.304.253,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.783.820,57	16.783.820,57	2.730.851,29	16,27	2.730.851,29	16,27	14.052.969,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	545.896.815,30	545.896.815,30	67.392.311,73	12,35	67.392.311,73	12,35	478.504.503,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	545.896.815,30	545.896.815,30	67.392.311,73	12,35	67.392.311,73	12,35	478.504.503,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	545.896.815,30	545.896.815,30	67.392.311,73	12,35	67.392.311,73	12,35	478.504.503,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	268.359,77	----	----	268.359,77	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	268.359,77	----	----	268.359,77	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	525.705.424,55	526.280.691,32	82.103.369,71	82.103.369,71	444.177.321,61	58.641.329,73	58.641.329,73	467.639.361,59	45.944.363,07
DESPESAS CORRENTES	335.403.099,67	334.633.279,44	63.291.739,46	63.291.739,46	271.341.539,98	53.133.607,90	53.133.607,90	281.499.671,54	43.589.311,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.221.294,74	156.883.294,74	24.112.843,63	24.112.843,63	132.770.451,11	24.110.377,43	24.110.377,43	132.772.917,31	23.510.292,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.500.000,00	7.500.000,00	1.300.447,17	1.300.447,17	6.199.552,83	1.300.446,97	1.300.446,97	6.199.553,03	1.300.446,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.681.804,93	170.249.984,70	37.878.448,66	37.878.448,66	132.371.536,04	27.722.783,50	27.722.783,50	142.527.201,20	18.778.571,51
DESPESAS DE CAPITAL	161.034.060,53	162.379.147,53	18.811.630,25	18.811.630,25	143.567.517,28	5.507.721,83	5.507.721,83	156.871.425,70	2.355.051,88

INVESTIMENTOS	153.134.060,53	154.479.147,53	17.239.492,29	17.239.492,29	137.239.655,24	3.935.583,87	3.935.583,87	150.543.563,66	782.913,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.900.000,00	7.900.000,00	1.572.137,96	1.572.137,96	6.327.862,04	1.572.137,96	1.572.137,96	6.327.862,04	1.572.137,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.268.264,35	29.268.264,35	----	----	29.268.264,35	----	----	29.268.264,35	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	20.191.390,75	20.337.490,75	2.734.702,29	2.734.702,29	17.602.788,46	2.734.702,29	2.734.702,29	17.602.788,46	2.062.952,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	545.896.815,30	546.618.182,07	84.838.072,00	84.838.072,00	461.780.110,07	61.376.032,02	61.376.032,02	485.242.150,05	48.007.315,28
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	545.896.815,30	546.618.182,07	84.838.072,00	84.838.072,00	461.780.110,07	61.376.032,02	61.376.032,02	485.242.150,05	48.007.315,28
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	6.016.279,71	----	19.384.996,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	545.896.815,30	546.618.182,07	84.838.072,00	84.838.072,00	----	61.376.032,02	67.392.311,73	----	67.392.311,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.783.820,57	16.783.820,57	2.730.851,29	16,27	2.730.851,29	16,27	14.052.969,28
RECEITAS CORRENTES	16.783.820,57	16.783.820,57	2.730.851,29	16,27	2.730.851,29	16,27	14.052.969,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.143.045,99	13.143.045,99	2.147.979,69	16,34	2.147.979,69	16,34	10.995.066,30
Contribuições Sociais	13.143.045,99	13.143.045,99	2.147.979,69	16,34	2.147.979,69	16,34	10.995.066,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.640.774,58	3.640.774,58	582.871,60	16,01	582.871,60	16,01	3.057.902,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.640.774,58	3.640.774,58	582.871,60	16,01	582.871,60	16,01	3.057.902,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.191.390,75	20.337.490,75	2.734.702,29	2.734.702,29	17.602.788,46	2.734.702,29	2.734.702,29	17.602.788,46	2.062.952,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.191.390,75	16.337.490,75	2.128.329,53	2.128.329,53	14.209.161,22	2.128.329,53	2.128.329,53	14.209.161,22	1.456.579,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.371.390,75	11.517.490,75	1.352.144,57	1.352.144,57	10.165.346,18	1.352.144,57	1.352.144,57	10.165.346,18	680.394,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.220.000,00	1.220.000,00	193.313,36	193.313,36	1.026.686,64	193.313,36	193.313,36	1.026.686,64	193.313,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.600.000,00	3.600.000,00	582.871,60	582.871,60	3.017.128,40	582.871,60	582.871,60	3.017.128,40	582.871,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	606.372,76	3.393.627,24	606.372,76	606.372,76	3.393.627,24	606.372,76	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	606.372,76	606.372,76	3.393.627,24	606.372,76	606.372,76	3.393.627,24	606.372,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/03/2024, às 10:19:35.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F94D9704

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	525.705.424,55	526.280.691,32	82.103.369,71	82.103.369,71	96,777	444.177.321,61	58.641.329,73	58.641.329,73	95,54	467.639.361,59
LEGISLATIVA	11.890.000,00	11.890.000,00	1.397.698,18	1.397.698,18	1,65	10.492.301,82	1.397.698,18	1.397.698,18	2,28	10.492.301,82
Administração Geral	11.890.000,00	11.890.000,00	1.397.698,18	1.397.698,18	1,65	10.492.301,82	1.397.698,18	1.397.698,18	2,28	10.492.301,82
JUDICIÁRIA	2.183.000,00	2.163.000,00	225.510,86	225.510,86	0,27	1.937.489,14	222.952,72	222.952,72	0,36	1.940.047,28
Demais Subfunções	2.183.000,00	2.163.000,00	225.510,86	225.510,86	0,27	1.937.489,14	222.952,72	222.952,72	0,36	1.940.047,28
ADMINISTRAÇÃO	42.058.546,48	41.813.646,48	7.985.287,46	7.985.287,46	9,41	33.828.359,02	6.136.659,47	6.136.659,47	10,00	35.676.987,01
Administração Financeira	4.757.000,00	4.757.100,00	1.071.969,17	1.071.969,17	1,26	3.685.130,83	688.080,78	688.080,78	1,12	4.069.019,22
Administração Geral	35.530.546,48	35.285.546,48	6.743.721,14	6.743.721,14	7,95	28.541.825,34	5.296.437,10	5.296.437,10	8,63	29.989.109,38
Comunicação Social	896.000,00	896.000,00	109.540,62	109.540,62	0,13	786.459,38	92.085,06	92.085,06	0,15	803.914,94
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Normatização e Fiscalização	515.000,00	515.000,00	60.056,53	60.056,53	0,07	454.943,47	60.056,53	60.056,53	0,10	454.943,47
Planejamento e Orçamento	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DEFESA NACIONAL	93.000,00	93.000,00	13.418,59	13.418,59	0,02	79.581,41	12.947,66	12.947,66	0,02	80.052,34
Defesa Terrestre	93.000,00	93.000,00	13.418,59	13.418,59	0,02	79.581,41	12.947,66	12.947,66	0,02	80.052,34
SEGURANÇA PÚBLICA	2.574.000,00	2.743.825,00	673.629,61	673.629,61	0,79	2.070.195,39	672.947,10	672.947,10	1,10	2.070.877,90
Defesa Civil	342.000,00	407.000,00	60.451,71	60.451,71	0,07	346.548,29	60.096,91	60.096,91	0,10	346.903,09
Policiamento	2.232.000,00	2.336.825,00	613.177,90	613.177,90	0,72	1.723.647,10	612.850,19	612.850,19	1,00	1.723.974,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.728.099,51	10.899.534,28	2.687.532,58	2.687.532,58	3,17	8.212.001,70	2.274.773,03	2.274.773,03	3,71	8.624.761,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.358.100,00	2.381.600,00	411.896,29	411.896,29	0,49	1.969.703,71	374.419,02	374.419,02	0,61	2.007.180,98
Assistência ao Idoso	220.000,00	255.000,00	117.225,77	117.225,77	0,14	137.774,23	116.115,58	116.115,58	0,19	138.884,42
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência Comunitária	8.109.999,51	8.222.934,28	2.158.410,52	2.158.410,52	2,54	6.064.523,76	1.784.238,43	1.784.238,43	2,91	6.438.695,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.000.000,00	43.000.000,00	4.834.809,63	4.834.809,63	5,70	38.165.190,37	4.684.956,35	4.684.956,35	7,63	38.315.043,65
Previdência Complementar	3.500.000,00	3.500.000,00	711.204,14	711.204,14	0,84	2.788.795,86	561.350,86	561.350,86	0,91	2.938.649,14
Previdência do Regime Estatutário	39.500.000,00	39.500.000,00	4.123.605,49	4.123.605,49	4,86	35.376.394,51	4.123.605,49	4.123.605,49	6,72	35.376.394,51
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	106.892.682,37	106.617.582,37	17.206.965,03	17.206.965,03	20,28	89.410.617,34	15.634.128,38	15.634.128,38	25,47	90.983.453,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.060.000,00	33.060.000,00	427.899,96	427.899,96	0,50	32.632.100,04	0,00	0,00	0,00	33.060.000,00
Atenção Básica	72.866.082,37	72.585.982,37	16.621.557,66	16.621.557,66	19,59	55.964.424,71	15.481.647,91	15.481.647,91	25,22	57.104.334,46
Vigilância Epidemiológica	841.600,00	846.600,00	157.507,41	157.507,41	0,19	689.092,59	152.480,47	152.480,47	0,25	694.119,53
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
TRABALHO	838.500,00	871.500,00	176.810,98	176.810,98	0,21	694.689,02	173.287,26	173.287,26	0,28	698.212,74
Fomento ao Trabalho	838.500,00	871.500,00	176.810,98	176.810,98	0,21	694.689,02	173.287,26	173.287,26	0,28	698.212,74
EDUCAÇÃO	107.273.407,35	107.123.407,35	17.898.642,50	17.898.642,50	21,10	89.224.764,85	13.053.129,94	13.053.129,94	21,27	94.070.277,41
Demais Subfunções	7.036.258,78	7.036.258,78	2.158.736,66	2.158.736,66	2,54	4.877.522,12	340.787,11	340.787,11	0,56	6.695.471,67
Educação de Jovens e Adultos	716.000,00	716.000,00	28.934,90	28.934,90	0,03	687.065,10	26.546,90	26.546,90	0,04	689.453,10
Educação Especial	1.185.428,00	1.193.428,00	398.816,74	398.816,74	0,47	794.611,26	253.240,09	253.240,09	0,41	940.187,91
Educação Infantil	27.940.402,44	27.645.402,44	4.655.905,86	4.655.905,86	5,49	22.989.496,58	3.643.777,68	3.643.777,68	5,94	24.001.624,76
Ensino Fundamental	70.395.318,13	70.532.318,13	10.656.248,34	10.656.248,34	12,56	59.876.069,79	8.788.778,16	8.788.778,16	14,32	61.743.539,97
CULTURA	399.000,00	519.000,00	194.424,72	194.424,72	0,23	324.575,28	144.801,00	144.801,00	0,24	374.199,00
Difusão Cultural	399.000,00	519.000,00	194.424,72	194.424,72	0,23	324.575,28	144.801,00	144.801,00	0,24	374.199,00
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	193.000,00	16.271,17	16.271,17	0,02	176.728,83	12.058,78	12.058,78	0,02	180.941,22
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	173.000,00	193.000,00	16.271,17	16.271,17	0,02	176.728,83	12.058,78	12.058,78	0,02	180.941,22
URBANISMO	125.811.824,49	125.003.194,49	18.614.845,64	18.614.845,64	21,94	106.388.348,85	6.402.400,93	6.402.400,93	10,43	118.600.793,56
Infra-Estrutura Urbana	114.860.402,13	113.951.772,13	16.224.426,00	16.224.426,00	19,12	97.727.346,13	4.793.590,76	4.793.590,76	7,81	109.158.181,37
Serviços Urbanos	10.951.422,36	11.051.422,36	2.390.419,64	2.390.419,64	2,82	8.661.002,72	1.608.810,17	1.608.810,17	2,62	9.442.612,19

HABITAÇÃO	536.000,00	536.000,00	88.751,43	88.751,43	0,10	447.248,57	85.125,72	85.125,72	0,14	450.874,28
Habitação Urbana	536.000,00	536.000,00	88.751,43	88.751,43	0,10	447.248,57	85.125,72	85.125,72	0,14	450.874,28
SANEAMENTO	10.240.000,00	10.240.000,00	1.920.164,72	1.920.164,72	2,26	8.319.835,28	1.859.373,70	1.859.373,70	3,03	8.380.626,30
Saneamento Básico Urbano	10.240.000,00	10.240.000,00	1.920.164,72	1.920.164,72	2,26	8.319.835,28	1.859.373,70	1.859.373,70	3,03	8.380.626,30
GESTÃO AMBIENTAL	3.951.100,00	4.654.730,00	1.653.049,63	1.653.049,63	1,95	3.001.680,37	933.910,45	933.910,45	1,52	3.720.819,55
Preservação e Conservação Ambiental	3.641.100,00	4.344.730,00	1.653.049,63	1.653.049,63	1,95	2.691.680,37	933.910,45	933.910,45	1,52	3.410.819,55
Recursos Hídricos	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.824.000,00	3.630.007,00	1.577.683,30	1.577.683,30	1,86	2.052.323,70	512.403,90	512.403,90	0,83	3.117.603,10
Abastecimento	1.240.000,00	1.290.000,00	389.054,09	389.054,09	0,46	900.945,91	212.881,40	212.881,40	0,35	1.077.118,60
Extensão Rural	1.562.000,00	2.318.007,00	1.188.629,21	1.188.629,21	1,40	1.129.377,79	299.522,50	299.522,50	0,49	2.018.484,50
Promoção da Produção Agropecuária	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.122.000,00	1.098.000,00	194.801,59	194.801,59	0,23	903.198,41	189.164,05	189.164,05	0,31	908.835,95
Promoção Comercial	932.000,00	932.000,00	184.601,59	184.601,59	0,22	747.398,41	178.964,05	178.964,05	0,29	753.035,95
Turismo	190.000,00	166.000,00	10.200,00	10.200,00	0,01	155.800,00	10.200,00	10.200,00	0,02	155.800,00
TRANSPORTE	2.465.600,00	2.469.600,00	367.943,46	367.943,46	0,43	2.101.656,54	231.641,60	231.641,60	0,38	2.237.958,40
Transporte Rodoviário	545.600,00	549.600,00	39.981,83	39.981,83	0,05	509.618,17	30.486,01	30.486,01	0,05	519.113,99
Transportes Especiais	1.920.000,00	1.920.000,00	327.961,63	327.961,63	0,39	1.592.038,37	201.155,59	201.155,59	0,33	1.718.844,41
DESPORTO E LAZER	2.375.400,00	2.445.400,00	944.911,93	944.911,93	1,11	1.500.488,07	576.753,01	576.753,01	0,94	1.868.646,99
Desporto Comunitário	2.375.400,00	2.445.400,00	944.911,93	944.911,93	1,11	1.500.488,07	576.753,01	576.753,01	0,94	1.868.646,99
ENCARGOS ESPECIAIS	19.000.000,00	19.000.000,00	3.430.216,70	3.430.216,70	4,04	15.569.783,30	3.430.216,50	3.430.216,50	5,59	15.569.783,50
Outros Encargos Especiais	3.600.000,00	3.600.000,00	557.631,57	557.631,57	0,66	3.042.368,43	557.631,57	557.631,57	0,91	3.042.368,43
Serviço da Dívida Interna	15.400.000,00	15.400.000,00	2.872.585,13	2.872.585,13	3,39	12.527.414,87	2.872.584,93	2.872.584,93	4,68	12.527.415,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.268.264,35	29.268.264,35	0,00	0,00	0,00	29.268.264,35	0,00	0,00	0,00	29.268.264,35
Reserva de Contingência	29.268.264,35	29.268.264,35	0,00	0,00	0,00	29.268.264,35	0,00	0,00	0,00	29.268.264,35
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.191.390,75	20.337.490,75	2.734.702,29	2.734.702,29	3,223	17.602.788,46	2.734.702,29	2.734.702,29	4,46	17.602.788,46
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.230,48	14.230,48	0,02	95.769,52	14.230,48	14.230,48	0,02	95.769,52
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	14.230,48	14.230,48	0,02	95.769,52	14.230,48	14.230,48	0,02	95.769,52
JUDICIÁRIA	65.000,00	65.000,00	9.164,46	9.164,46	0,01	55.835,54	9.164,46	9.164,46	0,01	55.835,54
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	9.164,46	9.164,46	0,01	55.835,54	9.164,46	9.164,46	0,01	55.835,54

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO	4.207.700,00	4.207.700,00	670.177,12	670.177,12	0,79	3.537.522,88	670.177,12	670.177,12	1,09	3.537.522,88
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	27.474,75	27.474,75	0,03	92.525,25	27.474,75	27.474,75	0,04	92.525,25
Administração Geral	4.037.700,00	4.037.700,00	636.774,67	636.774,67	0,75	3.400.925,33	636.774,67	636.774,67	1,04	3.400.925,33
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Normatização e Fiscalização	47.000,00	47.000,00	5.927,70	5.927,70	0,01	41.072,30	5.927,70	5.927,70	0,01	41.072,30
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	1.245,57	1.245,57	0,00	8.754,43	1.245,57	1.245,57	0,00	8.754,43
Defesa Terrestre	10.000,00	10.000,00	1.245,57	1.245,57	0,00	8.754,43	1.245,57	1.245,57	0,00	8.754,43
SEGURANÇA PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	41.129,17	41.129,17	0,05	138.870,83	41.129,17	41.129,17	0,07	138.870,83
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	4.333,17	4.333,17	0,01	35.666,83	4.333,17	4.333,17	0,01	35.666,83
Policiamento	140.000,00	140.000,00	36.796,00	36.796,00	0,04	103.204,00	36.796,00	36.796,00	0,06	103.204,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	206.800,00	202.900,00	29.247,09	29.247,09	0,03	173.652,91	29.247,09	29.247,09	0,05	173.652,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.700,00	39.700,00	8.566,77	8.566,77	0,01	31.133,23	8.566,77	8.566,77	0,01	31.133,23
Assistência Comunitária	162.100,00	163.200,00	20.680,32	20.680,32	0,02	142.519,68	20.680,32	20.680,32	0,03	142.519,68
SAÚDE	1.206.600,00	1.206.600,00	232.273,66	232.273,66	0,27	974.326,34	232.273,66	232.273,66	0,38	974.326,34
Atenção Básica	1.105.000,00	1.105.000,00	225.609,21	225.609,21	0,27	879.390,79	225.609,21	225.609,21	0,37	879.390,79
Vigilância Epidemiológica	93.600,00	93.600,00	6.664,45	6.664,45	0,01	86.935,55	6.664,45	6.664,45	0,01	86.935,55
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRABALHO	100.000,00	100.000,00	10.770,48	10.770,48	0,01	89.229,52	10.770,48	10.770,48	0,02	89.229,52
Fomento ao Trabalho	100.000,00	100.000,00	10.770,48	10.770,48	0,01	89.229,52	10.770,48	10.770,48	0,02	89.229,52
EDUCAÇÃO	8.673.290,75	8.823.290,75	889.746,77	889.746,77	1,05	7.933.543,98	889.746,77	889.746,77	1,45	7.933.543,98
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	65.000,00	2.804,68	2.804,68	0,00	62.195,32	2.804,68	2.804,68	0,00	62.195,32
Educação Especial	33.000,00	33.000,00	13.397,73	13.397,73	0,02	19.602,27	13.397,73	13.397,73	0,02	19.602,27
Educação Infantil	2.556.190,75	2.706.190,75	335.049,92	335.049,92	0,39	2.371.140,83	335.049,92	335.049,92	0,55	2.371.140,83
Ensino Fundamental	6.019.100,00	6.019.100,00	538.494,44	538.494,44	0,63	5.480.605,56	538.494,44	538.494,44	0,88	5.480.605,56
CULTURA	35.000,00	35.000,00	2.850,81	2.850,81	0,00	32.149,19	2.850,81	2.850,81	0,00	32.149,19
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	2.850,81	2.850,81	0,00	32.149,19	2.850,81	2.850,81	0,00	32.149,19
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.000,00	5.000,00	4.859,58	4.859,58	0,01	140,42	4.859,58	4.859,58	0,01	140,42
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	4.859,58	4.859,58	0,01	140,42	4.859,58	4.859,58	0,01	140,42
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.735,68	1.735,68	0,00	13.264,32	1.735,68	1.735,68	0,00	13.264,32
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.735,68	1.735,68	0,00	13.264,32	1.735,68	1.735,68	0,00	13.264,32
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	10.547,85	10.547,85	0,01	44.452,15	10.547,85	10.547,85	0,02	44.452,15
Preservação e Conservação Ambiental	55.000,00	55.000,00	10.547,85	10.547,85	0,01	44.452,15	10.547,85	10.547,85	0,02	44.452,15
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	7.058,55	7.058,55	0,01	42.941,45	7.058,55	7.058,55	0,01	42.941,45
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	7.058,55	7.058,55	0,01	42.941,45	7.058,55	7.058,55	0,01	42.941,45
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.513,35	1.513,35	0,00	18.486,65	1.513,35	1.513,35	0,00	18.486,65
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	1.513,35	1.513,35	0,00	18.486,65	1.513,35	1.513,35	0,00	18.486,65
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.396,68	1.396,68	0,00	8.603,32	1.396,68	1.396,68	0,00	8.603,32
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	1.396,68	1.396,68	0,00	8.603,32	1.396,68	1.396,68	0,00	8.603,32
DESPORTO E LAZER	21.000,00	21.000,00	7.068,87	7.068,87	0,01	13.931,13	7.068,87	7.068,87	0,01	13.931,13
Desporto Comunitário	21.000,00	21.000,00	7.068,87	7.068,87	0,01	13.931,13	7.068,87	7.068,87	0,01	13.931,13
ENCARGOS ESPECIAIS	5.220.000,00	5.220.000,00	799.686,12	799.686,12	0,94	4.420.313,88	799.686,12	799.686,12	1,30	4.420.313,88
Demais Subfunções	5.220.000,00	5.220.000,00	799.686,12	799.686,12	0,94	4.420.313,88	799.686,12	799.686,12	1,30	4.420.313,88
TOTAL (III) = (I + II)	**545.896.815,30**	**546.618.182,07**	**84.838.072,00**	**84.838.072,00**	**100,00**	**461.780.110,07**	**61.376.032,02**	**61.376.032,02**	**100,00**	**485.242.150,05**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/03/2024, às 10:19:09.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:FC232536

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	73.778.757,68	7.821.773,59
Receita de Contribuições dos Segurados	9.212.140,07	1.353.383,80
Ativo	9.130.779,50	1.343.453,66
Inativo	62.723,36	9.065,26
Pensionista	18.637,21	864,88
Receita de Contribuições Patronais	13.155.086,01	2.147.979,69
Ativo	13.151.585,89	2.147.979,69
Inativo	3.500,12	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.168.132,13	3.684.274,66
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	47.168.132,13	3.684.274,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.243.399,47	636.135,44
Compensação Financeira entre os regimes	602.624,89	53.263,84
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.640.774,58	582.871,60
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.137.983,10	7.238.901,99

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	39.500.000,00	4.123.605,49	4.123.605,49	4.123.605,49
Aposentadorias	35.000.000,00	3.516.549,07	3.516.549,07	3.516.549,07
Pensões por Morte	4.500.000,00	607.056,42	607.056,42	607.056,42
Outras Despesas Previdenciárias	8.000,00	246,19	246,19	246,19
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	246,19	246,19	246,19
Demais Despesas Previdenciárias	8.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	39.508.000,00	4.123.851,68	4.123.851,68	4.123.851,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	30.629.983,10	3.115.050,31	3.115.050,31	3.115.050,31

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	582.871,60
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	1.343.453,66
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.394.996,25
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	80.643.071,38

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	37.905,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	37.905,49

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.891.122,82	823.913,93	282.933,15	282.933,15
Pessoal e Encargos Sociais	578.122,82	86.597,52	84.131,32	84.131,32
Demais Despesas Correntes	1.313.000,00	737.316,41	198.801,83	198.801,83
Despesas de Capital (XIV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.091.122,82	823.913,93	282.933,15	282.933,15
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-2.091.122,82	-786.008,44	-245.027,66	-245.027,66
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-48.478,00			
Investimentos e Aplicações	827.736,02			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/03/2024, às 10:19:50.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Almirante Tamandaré, 25/03/2024

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:9225A0C5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	327.666.920,07	57.548.595,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.754.985,56	10.149.599,79
IPTU	16.601.927,99	833.215,59
ISS	17.339.533,31	2.643.125,55
ITBI	12.468.178,24	2.298.224,16
IRRF	9.433.219,20	1.534.392,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.912.126,82	2.840.642,34
Contribuições	9.430.859,27	1.462.310,47
Receita Patrimonial	3.316.618,21	817.607,57
Aplicações Financeiras (II)	3.246.518,43	810.886,79
Outras Receitas Patrimoniais	70.099,78	6.720,78
Transferências Correntes	241.082.209,99	45.082.651,27
Cota-Parte FPM	90.000.000,00	15.910.871,86
Cota-Parte ICMS	29.200.000,00	5.062.166,25
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	6.422.000,23
Cota-Parte ITR	80.000,00	3.838,41
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	67.983,42
Transferências do FUNDEB	71.000.000,00	13.892.212,83
Outras Transferências Correntes	34.522.209,99	3.723.578,27
Demais Receitas Correntes	1.082.247,04	36.426,35
Outras Receitas Financeiras (III)	20.870,45	8.807,94
Receitas Correntes Restantes	1.061.376,59	27.618,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	324.399.531,19	56.728.900,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	26.623.125,55	4.137.498,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	47.155.632,13	3.684.274,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	144.451.137,55	2.021.942,69
Operações de Crédito (VIII)	77.900.000,00	481.803,81
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	762.450,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	762.450,00	0,00
Transferências de Capital	65.788.687,55	1.540.138,88
Convênios	61.412.687,55	720.138,88
Outras Transferências de Capital	4.376.000,00	820.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	66.551.137,55	1.540.138,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	417.573.794,29	62.406.538,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	390.950.668,74	58.269.039,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	306.550.399,68	61.279.417,31	51.135.278,51	40.919.231,72	7.660.303,98	3.113.678,05	1.743.803,42
Pessoal e Encargos Sociais	128.900.785,49	21.341.382,71	21.338.916,51	20.067.081,71	1.134.298,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.720.000,00	1.493.760,53	1.493.760,33	1.493.760,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	168.929.614,19	38.444.274,07	28.302.601,67	19.358.389,68	6.526.005,44	3.113.678,05	1.743.803,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	297.830.399,68	59.785.656,78	49.641.518,18	39.425.471,39	7.660.303,98	3.113.678,05	1.743.803,42

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	44.420.370,51	4.140.651,68	4.126.658,92	4.126.658,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	166.379.147,53	19.418.003,01	6.114.094,59	2.961.424,64	808.235,82	1.270.352,35	1.066.843,64
Investimentos	154.479.147,53	17.239.492,29	3.935.583,87	782.913,92	808.235,82	1.270.352,35	1.066.843,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.900.000,00	2.178.510,72	2.178.510,72	2.178.510,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	154.479.147,53	17.239.492,29	3.935.583,87	782.913,92	808.235,82	1.270.352,35	1.066.843,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	29.268.264,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	525.998.182,07	81.165.800,75	57.703.760,97	44.335.044,23	8.468.539,80	4.384.030,40	2.810.647,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	481.577.811,56	77.025.149,07	53.577.102,05	40.208.385,31	8.468.539,80	4.384.030,40	2.810.647,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					6.792.307,44		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					6.781.467,43		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-57.300.870,45
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	772.981,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.797.700,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.756.748,73

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Fevereiro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	145.545.778,07	144.010.092,24
DEDUÇÕES (XL)	259.010.835,94	259.519.076,97
Disponibilidade de Caixa	44.009.056,90	43.877.889,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.314.843,83	63.740.058,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.414.395,90	17.883.192,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.891.391,03	1.978.975,43
Demais Haveres Financeiros	215.001.779,04	215.641.187,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-113.465.057,87	-115.508.984,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.043.926,86**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.468.797,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.512.723,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.537.442,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	268.359,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	268.359,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/03/2024, às 10:22:34.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:AB1D4226

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	55.842.858,74	7.308.957,45
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.601.927,99	833.215,59
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.468.178,24	2.298.224,16
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.339.533,31	2.643.125,55
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.433.219,20	1.534.392,15
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.950.000,00	34.333.575,04

2.1 - Cota-Parte FPM	110.000.000,00	19.888.589,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	100.000.000,00	19.888.589,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	6.327.707,77
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	84.979,25
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	4.797,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	8.027.500,29
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**222.792.858,74**	**41.642.532,49**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**31.390.000,00**	**6.866.715,01**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**24.308.214,69**	**3.543.918,11**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	71.674.205,72	13.991.545,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.580.093,19	12.813.817,76
6.1.1 - Principal	65.000.000,00	12.739.332,96
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	580.093,19	74.484,80
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	18,17
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18,17
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.094.112,53	1.177.709,91
6.3.1 - Principal	6.000.000,00	1.152.879,87
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	94.112,53	24.830,04
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	33.610.000,00	5.872.617,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.991.545,84**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	71.674.205,72	10.937.766,15	10.442.828,32	9.269.807,98
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.032.303,28	8.401.533,97	8.401.533,97	8.168.917,55
10.1.1 - Educação Infantil	17.818.190,75	3.264.791,58	3.264.791,58	3.264.791,58
10.1.2 - Ensino Fundamental	31.774.112,53	5.107.390,81	5.107.390,81	4.876.180,68
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	440.000,00	29.351,58	29.351,58	27.945,29
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	21.641.902,44	2.536.232,18	2.041.294,35	1.100.890,43
10.2.1 - Educação Infantil	3.400.902,44	226.518,50	156.850,68	18,50
10.2.2 - Ensino Fundamental	17.953.000,00	2.174.122,33	1.751.240,32	974.377,92
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	2.388,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	228.000,00	133.203,35	133.203,35	126.494,01
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	10.000,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.937.766,15	10.442.828,32	9.269.807,98	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.097.666,15	9.602.809,82	8.959.709,48	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	840.100,00	840.018,50	310.098,50	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.401.533,97	8.401.533,97	8.168.917,55	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	100,00	18,50	18,50	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.794.082,09	8.401.533,97	8.401.533,97	60,05
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	588.854,96	18,50	18,50	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	176.656,49	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.399.154,58	3.548.717,52	3.548.717,52	2.149.562,94	25,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	212.419,76	2.124.197,59	0,00	0,00	2.124.197,59	212.419,76
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	212.419,76	2.124.197,59	0,00	0,00	2.124.197,59	212.419,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	26.293.228,00	5.690.779,72	3.159.240,28	2.344.764,13
20.1 - Educação Infantil	8.732.500,00	1.499.645,70	557.185,34	300.439,27
20.2 - Ensino Fundamental	15.365.300,00	3.912.122,90	2.468.620,47	2.042.869,85
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	291.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	998.428,00	279.011,12	133.434,47	1.455,01
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	906.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	95.044.005,72	16.184.591,82	13.306.079,20	11.458.677,80
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	29.951.593,19	4.990.955,78	3.978.827,60	3.565.249,35
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	65.092.412,53	11.193.636,04	9.327.251,60	7.893.428,45
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				3.159.240,28
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.866.715,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				2.149.562,94
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7				1.700.000,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				6.176.392,35

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.410.633,12	6.176.392,35	14,83
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.517.658,76	1.449.806,21	853.271,82	1.700.000,00	964.386,94
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	266.561,37	20.828,70	0,00	0,00	266.561,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.000.898,99	178.779,11	0,00	1.700.000,00	300.898,99
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.250.198,40	1.250.198,40	853.271,82	0,00	396.926,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	15.633.617,56	2.454.049,68
31.1.1 - Salário-Educação	5.566.258,78	1.030.494,75
31.1.2 - PDDE	5.100,00	27,78
31.1.3 - PNAE	1.410.000,00	67.981,62
31.1.4 - PNATE	126.000,00	283,22
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	8.526.258,78	1.355.262,31
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.711.905,60	28.954,38
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.900.000,00	303.005,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.979.264,38	2.159.843,40	340.808,11	21,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.459.005,60	1.106,74	21,00	21,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	6.120.258,78	2.158.736,66	340.787,11	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**115.946.698,10**	**18.788.389,27**	**13.942.876,71**	**11.614.593,11**
33.1 - Despesas Correntes	106.628.792,50	18.788.389,27	13.942.876,71	11.614.593,11

33.1.1 - Pessoal Ativo	68.199.853,28	10.741.985,05	10.741.985,05	10.227.691,79
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	947.178,00	277.436,81	131.979,46	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	37.481.761,22	7.768.967,41	3.068.912,20	1.386.901,32
33.2 - Despesas de Capital	9.317.905,60	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.317.905,60	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	11.687.887,21		2.018.697,68	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.991.545,84		1.030.494,75	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.527.575,67		778.677,30	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.151.857,38		2.270.515,13	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	563.061,68		109,66	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	586.656,23		738.723,44	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	15.128.262,83		1.531.901,35	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/03/2024, às 10:58:03.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B34FB460

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	77.900.000,00	481.803,81	77.418.196,19
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	166.379.147,53	19.418.003,01	146.961.144,52
Investimentos	154.479.147,53	17.239.492,29	137.239.655,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	11.900.000,00	2.178.510,72	9.721.489,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	166.379.147,53	19.418.003,01	146.961.144,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	88.479.147,53	18.936.199,20	69.542.948,33
Almirante Tamandaré, 25/03/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/03/2024, às 10:20:22.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:ACFBE808

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO							Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	772.353,15			1.504,14			770.849,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	762.450,00			0,00			762.450,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.903,15			1.504,14			8.399,01
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,63	410.000,00
Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,63	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945,63	410.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**			2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	96.755,32			558,51			97.313,83
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/03/2024, às 10:20:42.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:2E5CC3A2

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**55.842.858,74**	**55.842.858,74**	**7.308.957,45**	**13,09**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.601.927,99	16.601.927,99	833.215,59	5,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.468.178,24	12.468.178,24	2.298.224,16	18,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.339.533,31	17.339.533,31	2.643.125,55	15,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.433.219,20	9.433.219,20	1.534.392,15	16,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**156.950.000,00**	**156.950.000,00**	**34.333.575,04**	**21,88**
Cota-Parte FPM	100.000.000,00	100.000.000,00	19.888.589,75	19,89
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	4.797,98	4,80
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	8.027.500,29	40,14
Cota-Parte ICMS	36.500.000,00	36.500.000,00	6.327.707,77	17,34
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	84.979,25	24,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**212.792.858,74**	**212.792.858,74**	**41.642.532,49**	**19,57**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.933.000,00	35.652.900,00	14.345.405,39	40,24	13.750.516,41	38,57	10.253.530,23	28,76
Despesas Correntes	33.279.000,00	32.998.900,00	13.928.738,73	42,21	13.333.849,75	40,41	9.836.863,57	29,81
Despesas de Capital	2.654.000,00	2.654.000,00	416.666,66	15,70	416.666,66	15,70	416.666,66	15,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.004.000,00**	**35.723.900,00**	**14.345.405,39**	**40,16**	**13.750.516,41**	**38,49**	**10.253.530,23**	**28,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.345.405,39	13.750.516,41	10.253.530,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.345.405,39**	**13.750.516,41**	**10.253.530,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.246.379,87

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**8.099.025,52**	**7.504.136,54**	**4.007.150,36**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,45**	**33,02**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	6.246.379,87	14.345.405,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**		**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	55.758.792,81	55.758.792,81	2.433.769,97	4,36
Proveniente da União	17.113.292,81	17.113.292,81	1.365.439,99	7,98
Proveniente dos Estados	38.645.500,00	38.645.500,00	1.068.329,98	2,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	530.660,03	530.660,03	103.191,74	19,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**56.289.452,84**	**56.289.452,84**	**2.536.961,71**	**4,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	21.623.082,37	21.623.082,37	2.499.951,02	11,56	1.954.930,25	9,04	1.504.202,65	6,96
Despesas Correntes	19.127.082,37	19.127.082,37	2.474.906,64	12,94	1.954.930,25	10,22	1.504.202,65	7,86
Despesas de Capital	2.496.000,00	2.496.000,00	25.044,38	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.050.000,00	33.050.000,00	427.899,96	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.050.000,00	33.050.000,00	427.899,96	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	935.200,00	940.200,00	164.171,86	17,46	159.144,92	16,93	151.656,34	16,13
Despesas Correntes	935.200,00	940.200,00	164.171,86	17,46	159.144,92	16,93	151.656,34	16,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +	**55.680.282,37**	**55.685.282,37**	**3.092.022,84**	**5,55**	**2.114.075,17**	**3,80**	**1.655.858,99**	**2,97**

XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	57.556.082,37	57.275.982,37	16.845.356,41	29,41	15.705.446,66	27,42	11.757.732,88	20,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.060.000,00	33.060.000,00	427.899,96	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	935.200,00	940.200,00	164.171,86	17,46	159.144,92	16,93	151.656,34	16,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**91.684.282,37**	**91.409.182,37**	**17.437.428,23**	**19,08**	**15.864.591,58**	**17,36**	**11.909.389,22**	**13,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	829.870,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	829.870,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	829.870,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/03/2024, às 11:02:38.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 25/03/2024

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F2430774

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO INVÁLIDO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/03/2024, às 10:20:26.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:078B4895

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	545.896.815,30
Previsão Atualizada	545.896.815,30

Receitas Realizadas	67.392.311,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	268.359,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	545.896.815,30
Dotação Atualizada	546.618.182,07
Despesas Empenhadas	84.838.072,00
Despesas Liquidadas	61.376.032,02
Despesas Pagas	48.007.315,28
Superávit Orçamentário	6.016.279,71
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	84.838.072,00
Despesas Liquidadas	61.376.032,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	312.301.232,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	308.565.205,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	308.133.561,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.238.901,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.123.851,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.123.851,68
Despesas Previdenciárias Pagas	4.123.851,68
Resultado Previdenciário	3.115.050,31
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-57.300.870,45	6.781.467,43	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.043.926,86	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.289.761,76	23.694,27	8.468.539,80	2.797.527,69
Poder Executivo	11.405.349,42	23.694,27	8.468.539,80	2.913.115,35
Poder Legislativo	-115.587,66	0,00	0,00	-115.587,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.460.777,29	2.070.528,35	2.810.647,06	13.579.601,88
Poder Executivo	18.460.777,29	2.070.528,35	2.810.647,06	13.579.601,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.750.539,05	2.094.222,62	11.279.186,86	16.377.129,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.176.392,35	25%	14,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.401.533,97	70%	60,05
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	18,50	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	481.803,81	77.418.196,19
Despesa de Capital Líquida	19.418.003,01	146.961.144,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	1.504,14	770.849,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	410.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.750.516,41	15%	33,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/03/2024, às 11:22:57.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Almirante Tamandaré, 25/03/2024			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:0680119F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 209/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as da Leis Complementares nº 020/2011 e 023/2012.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, Progressão por Qualificação Profissional, a partir de 01 de março de 2023:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	classe anterior	classe nova
2101	ADRIANA OLENIK DA CRUZ	PSICÓLOGO	BB-17	CC-18
6410	ADRIANA PEREIRA DO COUTO FURMAN	ATENDENTE INFANTIL	AA-06	BB-06
3005	ALBERTO DE JESUS CEREALLI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	BB-15	CC-15
112	ALICE ROSNER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	AA-15	BB-15
1372	AMARILDO ZONTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	DD-25	EE-25
6186	AMILDES DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	AA-06	BB-06
6101	ANA PAULA LAURIANO CARDOSO DE CASTRO	ADVOGADO	AA-06	BB-06
6111	ANA THALINE ANDRADE DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	AA-05	BB-05
2674	ANDERSON GOINSKI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	CC-21	DD-21
2432	ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	DD-22	EE-22
3280	ANNA KARINA BRANDT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	DD-19	EE-19
6277	ANNE CAROLINE SKORA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	BB-06	CC-06
1380	ARACI ESTEFANO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CC-22	DD-22
3448	AROALDO DE SOUZA	AGENTE DE SEG. E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-13	BB-13
2381	AUREA HONORATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	DD-25	EE-25
6421	BIANCA CARLA AGNER	ATENDENTE INFANTIL	AA-06	BB-06
5057	CARLOS CEZAR KNOFF	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	BB-17	CC-17
5089	CARMELINA QUEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-04	AB-04
6193	CAROLINE LEMOS MOTTIN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	AB-04	AC-04
5152	CELIA REGINA ANDREATA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	CC-11	DD-11
1975	CELIA RIBEIRO DA ROCHA DIVINO	MERENDEIRA	CC-25	DD-25
2604	CESAR LEANDRO CHAMULERA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	DD-20	EE-20
7258	CLAUDIA SARA GOMES P. MARTINOWS	AGENTE DE SEG. E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-03	BB-03
4434	CLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-11	AC-11
6384	DANIELA ALVES GASPAR MUZI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	BB-06	CC-06
7286	DAVID SOUZA MACHADO	AGENTE DE SEG. E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-03	BB-03
6183	DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-04	BB-04
1871	DENISE GULIELMIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	BB-19	CC-19
2775	DIRLENE CORDEIRO VAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	AA-17	BB-17
1503	DONITA SANTANA DA ROCHA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	CC-21	DD-21
1016	EDSON PEDRO DE SIQUEIRA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	BB-20	CC-20
6418	EDNA APARECIDA DE FRANÇA	ATENDENTE INFANTIL	AA-04	BB-04
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	DD-19	EE-19
2481	EDSON MATTOS FARIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	BB-22	CC-22
975	ELCIO MENDES	TÉCNICO FISCAL EM SANEAMENTO	AB-21	AC-21
6633	ELENICE TEREZINHA BUZATO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	CC-06	DD-06
5155	ELIS CRISTIANE BREGENSKI DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-09	BB-09
3333	ELIZ ANDREIA SILVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	CC-17	DD-17
1736	ELSA DA COSTA MOREIRA	ATENDENTE INFANTIL	BB-26	CC-26
5255	ELTON FANINI CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	AA-05	BB-05
3529	ELZA SIQUEIRA DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	DD-17	EE-17
3770	EUGÊNIA BARANEK	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-16	DD-16
5090	EVA MENDES BOTELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-06	BC-06
6403	EVANOELA ENE SANDRI DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	AA-06	BB-06
4266	EVERTON LUIZ INDIO DO BRASIL FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-10	AD-10
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	CC-16	DD-16
5253	FERNANDA ANGELA GABARDO	ENFERMEIRO	AA-10	AB-10
5111	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-06	BB-06
1942	FERNANDO ROGERIO MEDYK	MÉDICO ESPECIALISTA 20 HORAS	AA-11	BB-11
4621	FERNANDO ROGERIO MEDYK	MÉDICO ESPECIALISTA 20 HORAS	AA-07	BB-07
6535	FRANCIELI DE SOUZA CARDOSO	ATENDENTE INFANTIL	AA-04	BB-04
6218	FRANÇOA JOSÉ BOLSON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-04	BB-04
3293	GENI GELINSKI	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	CC-13	DD-13
6191	GIOVANE LUIS DEMOGALSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-06	BB-06
7257	JAIRO CLAUDINEI KLAINE	AGENTE DE SEG. E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-03	BB-03
6179	JAYNE HARDER STELKO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-06	BB-06
3233	JEAN MARTINS PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40HRS	BB-17	CC-17
97	JODEILDO ALVES PEREIRA	MOTORISTA	BB-14	CC-14
3037	JOSE BISPO FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	AB-14	AC-14
5005	JOSE KAPP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AA-08	BB-08
1592	JUCIMARA DO ROCIO CAVALI	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	CC-28	DD-28
5755	KAREN QUADROS DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	BB-06	CC-06
5201	KASSIANO BARBOSA SGODA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40HRS	CC-09	DD-09
5091	KATIA CADENA RIBAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AA-04	BB-04
7008	LINCOLN ANTONIACOMI DA SILVA	AGENTE DE SEG. E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-04	BB-04
6966	LINDOMAR TERCAL	AGENTE DE SEG. E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-04	BB-04
6123	LUCIANI LUBNOW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	AA-04	BB-04
3484	LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40HRS	CC-18	DD-18
5254	LUIZ CARLOS DE AMORIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40HRS	CC-08	DD-08
6452	MAIARA CRISTINE F. DO NAS. DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	AA-06	BB-06
1880	MANUEL FERREIRA	AGENTE DE SEG. E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-13	CC-13

2561	MARCELO VIEIRA PACHECO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	AA-20	AB-20
6167	MARCIO JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	AA-04	BB-04
7069	MARCOS STETTLER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	AA-04	BB-04
2395	MARIA DA LUZ LANHOSO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	BB-20	CC-20
251	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	CC-24	DD-24
6407	MARIA ELIANA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	AA-06	BB-06
3177	MARIA GORETE BROTO CORDEIRO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	CC-17	DD-17
6198	MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAÚDE	AA-03	BB-03
3157	MARISA DE FATIMA CHEMIM DE FIGUEIREDO	AGENTE DE SANEAMENTO	AD-20	AE-20
7072	MARITANA LUGARINI FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40HRS	AA-04	BB-04
2965	MARIZA MANFRON ANTONIACOMI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	AB-16	AC-16
6195	MARLI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA-06	BB-06
3189	MAURO CESAR DOS SANTOS	AGENTE DE SEG. E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-15	CC-15
4645	MILEIDE MARIA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	AB-11	AC-11
2723	NAIARA APARECIDA DE MELLO	FARMACÊUTICO	AA-13	AB-13
1280	NATALICIA DE JESUS SOUZA DE LARA	MERENDEIRA	AA-19	BB-19
6413	NATHALIE STRESSER MACHADO	ATENDENTE INFANTIL	AA-06	BB-06
1009	PAULO AUGUSTO GOBOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	CC-25	DD-25
6272	PAULO HENRIQUE CORREA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	BB-06	CC-06
7009	ROGER RODRIGUES	AGENTE DE SEG. E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	AA-04	BB-04
3447	ROZELI TEREZINHA DE LIMA	MERENDEIRA	CC-19	DD-19
4785	ROSIMERI APARECIDA DE LARA VAZ	MERENDEIRA	BB-10	CC-10
1559	RUBIAMARA DA SILVA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	AB-14	AC-14
2129	SILMARA DE FATIMA BUZATTO NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HRS	DD-33	EE-33
3410	SILMARA DEZENTINIK	MERENDEIRA	CC-17	DD-17
6156	SILMARA GORETE DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	AA-04	BB-04
6397	SIMONE APARECIDA GREIN	ATENDENTE INFANTIL	AA-06	BB-06
6158	SOLANGE LARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAÚDE	AA-04	AB-04
4544	SUELI MARINO FAGUNDES ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-11	AD-11
4304	TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS	NIVEL SUPERIOR	BB-16	CC-16
3677	VALENTIM RIBEIRO DE GODOI	AGENTE DE SEG. E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	BB-13	CC-13
4530	VANDERLEI DE LIMA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AB-11	AC-11
6168	VANESSA PONTES WASTNER POLKOWKI	AGENTE DE ENDEMIAS	AA-06	BB-06
4029	VIVIANE PAULINA DA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-11	DD-11
1419	WAGNA FRANCISCA AZEVEDO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AD-18	AE-18
6161	WELLINGTON DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE 40 HRS	BB-06	CC-06
4533	XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AC-11	AD-11

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de Abril de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:39EA6E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.170.750,00	92.945,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	470.400,00	3.940,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	262.500,00	15.310,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	262.500,00	35.635,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	175.350,00	38.058,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.797.294,00	4.665.044,47
2.1- Cota-Parte FPM	18.700.000,00	3.509.751,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.100.000,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.416.444,00	807.984,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.100,00	5.239,16
2.4- Cota-Parte ITR	15.750,00	10.520,80
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	331.548,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.968.044,00**	**4.757.990,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.619.370,00	933.008,67
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.852.552,20**	**256.488,68**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.339.050,00	495.313,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.339.050,00	495.313,52
6.1.1- Principal	2.325.190,00	490.802,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.860,00	4.510,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.294.180,00)**	**(442.205,76)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**495.313,52**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.339.050,00	256.483,00	256.483,00	255.772,90
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.850.000,00	256.483,00	256.483,00	255.772,90
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.850.000,00	256.483,00	256.483,00	255.772,90
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	489.050,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	489.050,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	256.483,00	256.483,00	255.772,90	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	256.483,00	256.483,00	255.772,90	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	256.483,00	256.483,00	255.772,90	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	346.719,46	256.483,00	256.483,00	51,78
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	49.531,35	238.830,52	238.830,52	189.299,17	48,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)

19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	209.024,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	209.024,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	640.520,86	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	247.200,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	393.320,86	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.979.570,86	256.483,00	256.483,00	255.772,90
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	247.200,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.732.370,86	256.483,00	256.483,00	255.772,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	933.008,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	189.299,17
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	743.709,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.189.497,57	743.709,50	15,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	237.677,50	33.635,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	237.100,00	33.573,37
31.1.1- Salário-Educação	237.100,00	33.573,15
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	577,50	61,94
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.769.994,65	428.888,53	353.838,20	299.770,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	693.910,00	144.022,00	107.166,46	101.359,28
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.006.084,65	273.534,23	235.339,44	187.078,47
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	11.332,30	11.332,30	11.332,30
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.749.565,51	685.371,53	610.321,20	555.542,95
33.1- Despesas Correntes	5.599.029,51	681.883,63	606.833,30	552.055,05
33.1.1- Pessoal Ativo	3.629.225,00	477.176,34	477.176,34	476.466,24

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	11.332,30	11.332,30	11.332,30
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.899.804,51	193.374,99	118.324,66	64.256,51
33.2- Despesas de Capital	150.536,00	3.487,90	3.487,90	3.487,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	150.536,00	3.487,90	3.487,90	3.487,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	495.313,52	33.573,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	255.772,90	12,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	239.540,62	33.561,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	239.540,62	33.561,15
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ANAHY. Emissão: 25/03/2024, às 13:48:36.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E5F6F4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.789 DE 26 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 35.820,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais)*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*30.000,00*
2.082. Manter Serviço de Jovens e Adultos com Deficiência	
3.3.50.43.00.00.1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	*5.820,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3000 - Recursos Livres no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER
002. DEPARTAMENTO ESPORTES
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA *5.820,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0011 – ESPORTE PARA TODOS		*5.820,00*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*35.820,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.082. Manter Serviço de Jovens e Adultos com Deficiência	*5.820,00*	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	*30.000,00*	
2.177. Emendas Impositivas – Manter as Atividades Esportivas		*5.820,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BC4E2BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.817.540,11	138.837.540,11	21.238.756,78	15,30	21.238.756,78	15,30	117.598.783,33
RECEITAS CORRENTES	125.360.068,79	125.360.068,79	20.896.921,00	16,67	20.896.921,00	16,67	104.463.147,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.876.105,07	20.876.105,07	2.287.352,49	10,96	2.287.352,49	10,96	18.588.752,58
Impostos	18.786.134,40	18.786.134,40	2.052.927,24	10,93	2.052.927,24	10,93	16.733.207,16
Taxas	1.691.877,67	1.691.877,67	234.349,34	13,85	234.349,34	13,85	1.457.528,33
Contribuição de Melhoria	398.093,00	398.093,00	75,91	0,02	75,91	0,02	398.017,09
CONTRIBUIÇÕES	6.691.254,08	6.691.254,08	1.011.894,70	15,12	1.011.894,70	15,12	5.679.359,38
Contribuições Sociais	4.652.575,08	4.652.575,08	675.561,42	14,52	675.561,42	14,52	3.977.013,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.038.679,00	2.038.679,00	336.333,28	16,50	336.333,28	16,50	1.702.345,72
RECEITA PATRIMONIAL	6.015.415,90	6.015.415,90	1.205.216,32	20,04	1.205.216,32	20,04	4.810.199,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	66.959,00	66.959,00	7.092,03	10,59	7.092,03	10,59	59.866,97
Valores Mobiliários	5.939.661,90	5.939.661,90	1.196.752,40	20,15	1.196.752,40	20,15	4.742.909,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	8.795,00	8.795,00	1.371,89	15,60	1.371,89	15,60	7.423,11
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.983.256,37	9.983.256,37	1.794.134,11	17,97	1.794.134,11	17,97	8.189.122,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.566.675,37	9.566.675,37	0,00	0,00	0,00	0,00	9.566.675,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	24.560,00	24.560,00	1.071,34	4,36	1.071,34	4,36	23.488,66
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	392.021,00	392.021,00	1.793.062,77	457,39	1.793.062,77	457,39	-1.401.041,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.076.433,83	81.076.433,83	14.478.385,34	17,86	14.478.385,34	17,86	66.598.048,49
Transferências da União e de suas Entidades	42.991.041,83	42.991.041,83	7.148.486,57	16,63	7.148.486,57	16,63	35.842.555,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.188.409,00	24.188.409,00	4.324.817,43	17,88	4.324.817,43	17,88	19.863.591,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	64.045,00	64.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.045,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.832.938,00	13.832.938,00	3.005.081,34	21,72	3.005.081,34	21,72	10.827.856,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	717.603,54	717.603,54	119.938,04	16,71	119.938,04	16,71	597.665,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.839,00	70.839,00	5.969,87	8,43	5.969,87	8,43	64.869,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.854,00	13.854,00	30.819,73	222,46	30.819,73	222,46	-16.965,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	607,00	607,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607,00
Demais Receitas Correntes	632.303,54	632.303,54	83.148,44	13,15	83.148,44	13,15	549.155,10
RECEITAS DE CAPITAL	13.457.471,32	13.477.471,32	341.835,78	2,54	341.835,78	2,54	13.135.635,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.669.113,65	6.669.113,65	338.558,89	5,08	338.558,89	5,08	6.330.554,76
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.669.113,65	6.669.113,65	338.558,89	5,08	338.558,89	5,08	6.330.554,76
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.265,00	25.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.265,00
Alienação de Bens Móveis	25.265,00	25.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.265,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.763.092,67	6.783.092,67	3.276,89	0,05	3.276,89	0,05	6.779.815,78
Transferências da União e de suas Entidades	4.556.917,64	4.576.917,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4.576.917,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.206.175,03	2.206.175,03	3.276,89	0,15	3.276,89	0,15	2.202.898,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.447.895,30	15.447.895,30	2.505.510,62	16,22	2.505.510,62	16,22	12.942.384,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.265.435,41	154.285.435,41	23.744.267,40	15,39	23.744.267,40	15,39	130.541.168,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.265.435,41	154.285.435,41	23.744.267,40	15,39	23.744.267,40	15,39	130.541.168,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.265.435,41	154.285.435,41	23.744.267,40	15,39	23.744.267,40	15,39	130.541.168,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.204.067,37	-	-	4.204.067,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.204.067,37	-	-	4.204.067,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.127.876,83	136.351.944,20	35.580.830,44	35.580.830,44	100.771.113,76	11.698.906,66	11.698.906,66	124.653.037,54	11.212.263,35
DESPESAS CORRENTES	113.599.176,03	115.617.327,51	32.677.454,18	32.677.454,18	82.939.873,33	11.162.545,07	11.162.545,07	104.454.782,44	10.675.901,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.748.277,76	66.960.541,34	10.441.094,64	10.441.094,64	56.519.446,70	7.188.403,15	7.188.403,15	59.772.138,19	6.855.261,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	386.728,00	386.728,00	86.760,18	86.760,18	299.967,82	86.760,18	86.760,18	299.967,82	86.760,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.464.170,27	48.270.058,17	22.149.599,36	22.149.599,36	26.120.458,81	3.887.381,74	3.887.381,74	44.382.676,43	3.733.880,52
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.464.170,27	48.270.058,17	22.149.599,36	22.149.599,36	26.120.458,81	3.887.381,74	3.887.381,74	44.382.676,43	3.733.880,52
DESPESAS DE CAPITAL	17.935.946,14	20.141.862,03	2.903.376,26	2.903.376,26	17.238.485,77	536.361,59	536.361,59	19.605.500,44	536.361,59
INVESTIMENTOS	16.793.869,14	18.999.785,03	2.752.183,42	2.752.183,42	16.247.601,61	385.168,75	385.168,75	18.614.616,28	385.168,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.132.077,00	1.132.077,00	151.192,84	151.192,84	980.884,16	151.192,84	151.192,84	980.884,16	151.192,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	592.754,66	592.754,66	0,00	0,00	592.754,66	0,00	0,00	592.754,66	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.558.577,46	16.558.577,46	2.818.291,62	2.818.291,62	13.740.285,84	2.097.311,07	2.097.311,07	14.461.266,39	2.091.887,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	148.686.454,29	152.910.521,66	38.399.122,06	38.399.122,06	114.511.399,60	13.796.217,73	13.796.217,73	139.114.303,93	13.304.150,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	148.686.454,29	152.910.521,66	38.399.122,06	38.399.122,06	114.511.399,60	13.796.217,73	13.796.217,73	139.114.303,93	13.304.150,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	9.948.049,67	-	10.440.116,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	148.686.454,29	152.910.521,66	38.399.122,06	38.399.122,06	-	13.796.217,73	23.744.267,40	-	23.744.267,40
RESERVA DO RPPS	5.578.981,12	5.578.981,12	930.661,15	930.661,15	4.648.319,97			4.414.083,86	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/mar/2024 as 09h e 47m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.447.895,30	15.447.895,30	2.505.510,62	16,22	2.505.510,62	16,22	12.942.384,68
RECEITAS CORRENTES	15.447.895,30	15.447.895,30	2.505.510,62	16,22	2.505.510,62	16,22	12.942.384,68
CONTRIBUIÇÕES	7.015.142,79	7.015.142,79	1.093.687,59	15,59	1.093.687,59	15,59	5.921.455,20
Contribuições Sociais	7.015.142,79	7.015.142,79	1.093.687,59	15,59	1.093.687,59	15,59	5.921.455,20
RECEITA DE SERVIÇOS	187.426,74	187.426,74	37.602,07	20,06	37.602,07	20,06	149.824,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	187.426,74	187.426,74	37.602,07	20,06	37.602,07	20,06	149.824,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.245.325,77	8.245.325,77	1.374.220,96	16,67	1.374.220,96	16,67	6.871.104,81
Demais Receitas Correntes	8.245.325,77	8.245.325,77	1.374.220,96	16,67	1.374.220,96	16,67	6.871.104,81

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.558.577,46	16.558.577,46	2.818.291,62	2.818.291,62	13.740.285,84	2.097.311,07	2.097.311,07	14.461.266,39	2.091.887,44
DESPESAS CORRENTES	16.412.853,46	16.412.853,46	2.797.829,90	2.797.829,90	13.615.023,56	2.076.849,35	2.076.849,35	14.336.004,11	2.071.425,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.693.303,69	6.693.303,69	907.155,61	907.155,61	5.786.148,08	469.652,58	469.652,58	6.223.651,11	464.228,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	216.429,33	216.429,33	883.570,67	216.429,33	216.429,33	883.570,67	216.429,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.619.549,77	8.619.549,77	1.674.244,96	1.674.244,96	6.945.304,81	1.390.767,44	1.390.767,44	7.228.782,33	1.390.767,44
DESPESAS DE CAPITAL	145.724,00	145.724,00	20.461,72	20.461,72	125.262,28	20.461,72	20.461,72	125.262,28	20.461,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.724,00	145.724,00	20.461,72	20.461,72	125.262,28	20.461,72	20.461,72	125.262,28	20.461,72

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BD0DBFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-	137.706.857,95	141.930.925,32	35.580.830,44	35.580.830,44	92,66	106.350.094,88	11.698.906,66	11.698.906,66	84,80	130.232.018,66

ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.654.114,91	2.654.114,91	273.787,62	273.787,62	0,71	2.380.327,29	273.787,62	273.787,62	1,98	2.380.327,29
Ação Legislativa	2.654.114,91	2.654.114,91	273.787,62	273.787,62	0,71	2.380.327,29	273.787,62	273.787,62	1,98	2.380.327,29
ADMINISTRAÇÃO	15.447.868,34	15.652.918,34	3.627.492,33	3.627.492,33	9,45	12.025.426,01	1.139.807,31	1.139.807,31	8,26	14.513.111,03
Administração Geral	13.682.046,34	13.802.096,34	3.245.435,58	3.245.435,58	8,45	10.556.660,76	1.005.039,48	1.005.039,48	7,28	12.797.056,86
Administração Financeira	1.750.643,00	1.835.643,00	382.056,75	382.056,75	0,99	1.453.586,25	134.767,83	134.767,83	0,98	1.700.875,17
Formação de Recursos Humanos	15.179,00	15.179,00	0,00	0,00	0,00	15.179,00	0,00	0,00	0,00	15.179,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.664.993,76	2.689.943,76	938.506,89	938.506,89	2,44	1.751.436,87	201.066,29	201.066,29	1,46	2.488.877,47
Administração Geral	9.735,00	9.735,00	1.500,00	1.500,00	0,00	8.235,00	159,12	159,12	0,00	9.575,88
Assistência ao Idoso	205.256,00	205.256,00	46.041,12	46.041,12	0,12	159.214,88	21.261,75	21.261,75	0,15	183.994,25
Assistência à Criança a ao Adolescente	956.743,00	974.943,00	325.427,81	325.427,81	0,85	649.515,19	43.581,88	43.581,88	0,32	931.361,12
Assistência Comunitária	1.493.259,76	1.500.009,76	565.537,96	565.537,96	1,47	934.471,80	136.063,54	136.063,54	0,99	1.363.946,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.086.861,90	19.086.861,90	2.853.637,98	2.853.637,98	7,43	16.233.223,92	2.850.678,87	2.850.678,87	20,66	16.236.183,03
Previdência do Regime Estatutário	19.086.861,90	19.086.861,90	2.853.637,98	2.853.637,98	7,43	16.233.223,92	2.850.678,87	2.850.678,87	20,66	16.236.183,03
SAÚDE	26.655.784,39	28.417.642,67	11.668.111,67	11.668.111,67	30,39	16.749.531,00	2.447.323,22	2.447.323,22	17,74	25.970.319,45
Atenção Básica	21.081.220,73	22.609.899,92	9.167.012,30	9.167.012,30	23,87	13.442.887,62	1.965.620,04	1.965.620,04	14,25	20.644.279,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.156.029,66	4.295.848,75	2.294.893,06	2.294.893,06	5,98	2.000.955,69	390.237,17	390.237,17	2,83	3.905.611,58
Suporte Profilático e Terapêutico	106.679,00	182.039,00	7.565,70	7.565,70	0,02	174.473,30	401,28	401,28	0,00	181.637,72
Vigilância Sanitária	267.750,00	267.750,00	55.797,87	55.797,87	0,15	211.952,13	18.327,64	18.327,64	0,13	249.422,36
Vigilância Epidemiológica	1.044.105,00	1.062.105,00	142.842,74	142.842,74	0,37	919.262,26	72.737,09	72.737,09	0,53	989.367,91
TRABALHO	119.582,00	119.582,00	45.000,00	45.000,00	0,12	74.582,00	9.000,00	9.000,00	0,07	110.582,00
Empregabilidade	119.582,00	119.582,00	45.000,00	45.000,00	0,12	74.582,00	9.000,00	9.000,00	0,07	110.582,00
EDUCAÇÃO	26.449.163,08	26.719.639,79	5.549.286,13	5.549.286,13	14,45	21.170.353,66	2.292.372,27	2.292.372,27	16,62	24.427.267,52
Administração Geral	1.382.307,00	1.382.307,00	288.349,12	288.349,12	0,75	1.093.957,88	121.561,47	121.561,47	0,88	1.260.745,53
Alimentação e Nutrição	1.108.842,00	1.108.842,00	113.859,17	113.859,17	0,30	994.982,83	43.195,18	43.195,18	0,31	1.065.646,82
Ensino Fundamental	15.980.716,56	16.171.293,27	3.487.807,91	3.487.807,91	9,08	12.683.485,36	1.462.513,15	1.462.513,15	10,60	14.708.780,12
Ensino Superior	951.995,00	951.995,00	138.709,99	138.709,99	0,36	813.285,01	48.651,72	48.651,72	0,35	903.343,28
Educação Infantil	6.359.586,52	6.439.486,52	1.464.048,80	1.464.048,80	3,81	4.975.437,72	584.092,02	584.092,02	4,23	5.855.394,50
Educação Especial	665.716,00	665.716,00	56.511,14	56.511,14	0,15	609.204,86	32.358,73	32.358,73	0,23	633.357,27
CULTURA	1.286.894,00	2.084.608,60	402.310,82	402.310,82	1,05	1.682.297,78	80.332,70	80.332,70	0,58	2.004.275,90
Difusão Cultural	1.286.894,00	2.084.608,60	402.310,82	402.310,82	1,05	1.682.297,78	80.332,70	80.332,70	0,58	2.004.275,90
URBANISMO	15.982.048,55	16.597.395,97	3.202.339,31	3.202.339,31	8,34	13.395.056,66	898.856,85	898.856,85	6,52	15.698.539,12
Infra-Estrutura Urbana	4.267.585,55	4.689.782,05	1.512.035,97	1.512.035,97	3,94	3.177.746,08	462.487,15	462.487,15	3,35	4.227.294,90
Serviços Urbanos	11.714.463,00	11.907.613,92	1.690.303,34	1.690.303,34	4,40	10.217.310,58	436.369,70	436.369,70	3,16	11.471.244,22
SANEAMENTO	6.166.146,55	6.166.146,55	1.564.092,59	1.564.092,59	4,07	4.602.053,96	344.060,93	344.060,93	2,49	5.822.085,62
Saneamento Básico Urbano	6.166.146,55	6.166.146,55	1.564.092,59	1.564.092,59	4,07	4.602.053,96	344.060,93	344.060,93	2,49	5.822.085,62
GESTÃO AMBIENTAL	3.212.007,06	3.256.007,06	2.551.869,55	2.551.869,55	6,65	704.137,51	213.213,82	213.213,82	1,55	3.042.793,24
Administração Geral	70.172,00	70.172,00	0,00	0,00	0,00	70.172,00	0,00	0,00	0,00	70.172,00
Serviços Urbanos	2.891.898,06	2.935.898,06	2.469.888,77	2.469.888,77	6,43	466.009,29	198.207,98	198.207,98	1,44	2.737.690,08
Preservação e Conservação Ambiental	249.937,00	249.937,00	81.980,78	81.980,78	0,21	167.956,22	15.005,84	15.005,84	0,11	234.931,16
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
AGRICULTURA	2.535.916,00	2.606.816,00	399.227,46	399.227,46	1,04	2.207.588,54	213.923,33	213.923,33	1,55	2.392.892,67
Abastecimento	57.296,00	57.296,00	18.000,00	18.000,00	0,05	39.296,00	2.092,98	2.092,98	0,02	55.203,02
Extensão Rural	14.000,00	84.900,00	3.570,00	3.570,00	0,01	81.330,00	1.785,00	1.785,00	0,01	83.115,00
Promoção da Produção Agropecuária	4.363,00	4.363,00	0,00	0,00	0,00	4.363,00	0,00	0,00	0,00	4.363,00
Transporte Rodoviário	2.460.257,00	2.460.257,00	377.657,46	377.657,46	0,98	2.082.599,54	210.045,35	210.045,35	1,52	2.250.211,65
ENERGIA	3.106.458,71	3.106.458,71	0,00	0,00	0,00	3.106.458,71	0,00	0,00	0,00	3.106.458,71
Energia Elétrica	3.106.458,71	3.106.458,71	0,00	0,00	0,00	3.106.458,71	0,00	0,00	0,00	3.106.458,71
TRANSPORTE	169.000,00	269.191,00	186.392,70	186.392,70	0,49	82.798,30	0,00	0,00	0,00	269.191,00
Infra-Estrutura Urbana	37.000,00	137.191,00	100.191,00	100.191,00	0,26	37.000,00	0,00	0,00	0,00	137.191,00
Transporte Rodoviário	132.000,00	132.000,00	86.201,70	86.201,70	0,22	45.798,30	0,00	0,00	0,00	132.000,00
DESPORTO E LAZER	2.129.205,47	2.461.575,48	864.607,72	864.607,72	2,25	1.596.967,76	135.212,17	135.212,17	0,98	2.326.363,31
Desporto Comunitário	2.129.205,47	2.461.575,48	864.607,72	864.607,72	2,25	1.596.967,76	135.212,17	135.212,17	0,98	2.326.363,31
ENCARGOS ESPECIAIS	3.849.177,45	3.850.386,80	1.454.167,67	1.454.167,67	3,79	2.396.219,13	599.271,28	599.271,28	4,34	3.251.115,52
Outros Encargos Especiais	3.849.177,45	3.850.386,80	1.454.167,67	1.454.167,67	3,79	2.396.219,13	599.271,28	599.271,28	4,34	3.251.115,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.171.735,78	6.171.735,78	0,00	0,00	0,00	6.171.735,78	0,00	0,00	0,00	6.171.735,78
Reserva de contigência para o RPPS	5.578.981,12	5.578.981,12	0,00	0,00	0,00	5.578.981,12	0,00	0,00	0,00	5.578.981,12
Reserva de Contingência geral	592.754,66	592.754,66	0,00	0,00	0,00	592.754,66	0,00	0,00	0,00	592.754,66
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	16.558.577,46	16.558.577,46	2.818.291,62	2.818.291,62	7,34	13.740.285,84	2.097.311,07	2.097.311,07	15,20	14.461.266,39
LEGISLATIVA	94.828,73	94.828,73	14.812,28	14.812,28	0,04	80.016,45	14.812,28	14.812,28	0,11	80.016,45
Ação Legislativa	94.828,73	94.828,73	14.812,28	14.812,28	0,04	80.016,45	14.812,28	14.812,28	0,11	80.016,45
ADMINISTRAÇÃO	9.663.198,25	9.663.198,25	1.599.815,48	1.599.815,48	4,17	8.063.382,77	1.470.844,51	1.470.844,51	10,66	8.192.353,74
Administração Geral	9.463.918,25	9.463.918,25	1.570.023,93	1.570.023,93	4,09	7.893.894,32	1.455.948,12	1.455.948,12	10,55	8.007.970,13
Administração Financeira	199.280,00	199.280,00	29.791,55	29.791,55	0,08	169.488,45	14.896,39	14.896,39	0,11	184.383,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.200,00	62.200,00	39.000,00	39.000,00	0,10	23.200,00	2.383,35	2.383,35	0,02	59.816,65
Assistência ao Idoso	20.500,00	20.500,00	14.500,00	14.500,00	0,04	6.000,00	1.323,87	1.323,87	0,01	19.176,13
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.200,00	16.200,00	14.000,00	14.000,00	0,04	2.200,00	630,83	630,83	0,00	15.569,17
Assistência Comunitária	25.500,00	25.500,00	10.500,00	10.500,00	0,03	15.000,00	428,65	428,65	0,00	25.071,35
SAÚDE	1.675.540,00	1.675.540,00	266.956,62	266.956,62	0,70	1.408.583,38	128.813,51	128.813,51	0,93	1.546.726,49
Atenção Básica	1.454.839,00	1.454.839,00	229.485,76	229.485,76	0,60	1.225.353,24	112.681,20	112.681,20	0,82	1.342.157,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.780,00	63.780,00	10.020,78	10.020,78	0,03	53.759,22	3.356,41	3.356,41	0,02	60.423,59
Vigilância Sanitária	38.074,00	38.074,00	6.110,49	6.110,49	0,02	31.963,51	2.419,81	2.419,81	0,02	35.654,19
Vigilância Epidemiológica	118.847,00	118.847,00	21.339,59	21.339,59	0,06	97.507,41	10.356,09	10.356,09	0,08	108.490,91
EDUCAÇÃO	2.855.226,00	2.855.226,00	481.475,12	481.475,12	1,25	2.373.750,88	186.729,05	186.729,05	1,35	2.668.496,95
Administração Geral	186.513,00	186.513,00	34.898,40	34.898,40	0,09	151.614,60	14.732,16	14.732,16	0,11	171.780,84
Ensino Fundamental	1.826.567,00	1.826.567,00	298.112,11	298.112,11	0,78	1.528.454,89	111.015,34	111.015,34	0,80	1.715.551,66
Educação Infantil	810.346,00	810.346,00	143.426,03	143.426,03	0,37	666.919,97	58.462,26	58.462,26	0,42	751.883,74
Educação Especial	31.800,00	31.800,00	5.038,58	5.038,58	0,01	26.761,42	2.519,29	2.519,29	0,02	29.280,71
CULTURA	16.300,00	16.300,00	11.800,00	11.800,00	0,03	4.500,00	790,68	790,68	0,01	15.509,32
Difusão Cultural	16.300,00	16.300,00	11.800,00	11.800,00	0,03	4.500,00	790,68	790,68	0,01	15.509,32
URBANISMO	531.243,00	531.243,00	96.567,92	96.567,92	0,25	434.675,08	28.652,45	28.652,45	0,21	502.590,55
Serviços Urbanos	531.243,00	531.243,00	96.567,92	96.567,92	0,25	434.675,08	28.652,45	28.652,45	0,21	502.590,55
SANEAMENTO	314.817,48	314.817,48	42.203,62	42.203,62	0,11	272.613,86	20.495,94	20.495,94	0,15	294.321,54
Saneamento Básico Urbano	314.817,48	314.817,48	42.203,62	42.203,62	0,11	272.613,86	20.495,94	20.495,94	0,15	294.321,54
DESPORTO E LAZER	99.500,00	99.500,00	28.769,53	28.769,53	0,07	70.730,47	6.898,25	6.898,25	0,05	92.601,75
Desporto Comunitário	99.500,00	99.500,00	28.769,53	28.769,53	0,07	70.730,47	6.898,25	6.898,25	0,05	92.601,75
ENCARGOS ESPECIAIS	1.245.724,00	1.245.724,00	236.891,05	236.891,05	0,62	1.008.832,95	236.891,05	236.891,05	1,72	1.008.832,95
Outros Encargos Especiais	1.245.724,00	1.245.724,00	236.891,05	236.891,05	0,62	1.008.832,95	236.891,05	236.891,05	1,72	1.008.832,95

TOTAL	**154.265.435,41**	**158.489.502,78**	**38.399.122,06**	**38.399.122,06**	**100,00**	**120.090.380,72**	**13.796.217,73**	**13.796.217,73**	**100,00**	**144.693.285,05**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/mar/2024 as 09h e 56m.

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8
DIRCEU LUIZ	
Secretário Municipal De Finanças	

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:001308F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**19.009.461,40**	**2.052.927,24**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.978.681,00	150.495,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.318,00	357.286,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.630.462,40	863.643,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.900.000,00	681.502,40
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**69.509.787,51**	**12.423.923,39**
2.1- Cota-Parte FPM	38.805.969,51	7.019.502,24
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	36.094.617,59	7.019.502,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.711.351,92	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	2.879.329,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	403.818,00	38.433,23
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	56.056,45
2.5- Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	2.430.601,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionai	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**88.519.248,91**	**14.476.850,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**13.359.687,12**	**2.484.784,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**8.770.125,11**	**1.134.427,98**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**14.075.507,00**	**3.019.727,12**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.956.741,00	3.019.727,12
6.1.1- Principal	13.832.938,00	3.005.081,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	123.803,00	14.645,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	118.766,00	0,00
6.2.1- Principal	118.766,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**473.250,88**	**520.296,66**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**81.459.545,99**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.560.958,93	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	75.898.587,06	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**84.479.273,11**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**13.612.337,00**	**2.541.231,81**	**1.452.180,84**	**1.450.273,69**	**1.089.050,97**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.089.858,00	2.148.877,58	1.215.176,82	1.215.016,83	933.700,76
10.1.1 - Educação Infantil	4.290.032,00	713.878,09	400.294,87	400.294,87	313.583,22
10.1.2- Ensino Fundamental	7.331.133,00	1.373.449,77	780.003,93	779.843,94	593.445,84
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	265.000,00	61.549,72	34.878,02	34.878,02	26.671,70
10.1.5- Administração Geral	203.693,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.522.479,00	392.354,23	237.004,02	235.256,86	155.350,21
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.521.479,00	392.354,23	237.004,02	235.256,86	155.350,21
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.541.231,81	1.452.180,84	1.450.273,69	1.089.050,97	0,00	-478.495,31
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.541.231,81	1.452.180,84	1.450.273,69	1.089.050,97	0,00	-478.495,31
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.148.877,58	1.215.176,82	1.215.016,83	933.700,76	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.113.808,98	1.215.176,82	1.215.176,82	40,24
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	301.972,71	1.567.546,28	1.567.546,28	1.265.573,57	51,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	301.972,71	5.560.958,93	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	301.972,71	5.560.958,93	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.539.547,34	2.457.147,21	848.400,62	828.926,55	1.608.746,59
20.1- Educação Infantil	2.413.380,52	771.691,59	221.376,92	212.324,28	550.314,67
20.2- Ensino Fundamental	6.677.909,82	1.386.573,55	492.268,86	483.497,76	894.304,69
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	107.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.323.614,00	298.882,07	134.754,84	133.104,51	164.127,23
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	16.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.234.720,34	4.637.947,23	2.130.948,60	2.111.217,71	2.506.998,63
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.703.973,52	1.485.569,68	621.671,79	612.619,15	863.897,89
21.1.1- Creche	6.703.973,52	1.485.569,68	621.671,79	612.619,15	863.897,89
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.530.746,82	3.152.377,55	1.509.276,81	1.498.598,56	1.643.100,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	848.400,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.484.784,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.265.573,57
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.067.611,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.619.212,66			2.067.611,73	14,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	404.356,66	131.791,55	338.321,65	0,00	66.035,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	268.566,58	131.791,55	202.531,57	0,00	66.035,01
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	135.790,08	0,00	135.790,08	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.527.246,00	320.206,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.078.645,00	282.695,40
31.1.1- Salário-Educação	1.201.959,00	207.660,36
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	357.027,00	35.800,70
31.1.4 - PNATE	33.626,00	94,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	486.033,00	39.140,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	448.601,00	37.511,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	13.048.773,27	2.761.411,50	835.321,42	815.326,63	1.926.090,08
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	348.761,00	210.257,40	50.660,35	50.660,35	159.597,05
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.021.385,27	2.020.116,02	556.520,54	546.381,58	1.463.595,48
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	951.995,00	138.709,99	48.651,72	40.446,22	90.058,27
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	119.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.606.662,00	392.328,09	179.488,81	177.838,48	212.839,28
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.574.865,79	6.030.761,25	2.479.101,32	2.448.146,74	3.551.659,93
33.1- Despesas Correntes	28.641.401,58	5.585.378,90	2.477.001,33	2.446.046,75	3.108.377,57
33.1.1- Pessoal Ativo	20.627.045,58	3.169.731,22	1.807.784,37	1.805.161,12	1.361.946,85
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.014.356,00	2.415.647,68	669.216,96	640.885,63	1.746.430,72
33.2- Despesas de Capital	933.464,21	445.382,35	2.099,99	2.099,99	443.282,36
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	933.464,21	445.382,35	2.099,99	2.099,99	443.282,36

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	425.179,98	148.652,69
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.019.727,12	207.660,36
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.586.063,77	121.157,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.858.843,33	235.155,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.858.843,33	235.155,43

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 29m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:7429BE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.786.134,40	18.786.134,40	2.052.927,24	10,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.755.570,00	4.755.570,00	150.495,05	3,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.318,00	2.500.318,00	357.286,30	14,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.630.246,40	6.630.246,40	863.643,49	13,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.900.000,00	4.900.000,00	681.502,40	13,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.798.435,59	66.798.435,59	12.423.923,39	18,60
Cota-Parte FPM	36.094.617,59	36.094.617,59	7.019.502,24	19,45
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	56.056,45	3,11
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	2.430.601,96	44,19
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	2.879.329,51	12,52
Cota-Parte IPI-Exportação	403.818,00	403.818,00	38.433,23	9,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**85.584.569,99**	**85.584.569,99**	**14.476.850,63**	**16,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.799.247,73	15.917.679,85	7.876.044,24	49,48	1.699.456,99	10,68	1.510.841,58	9,49
Despesas Correntes	15.423.977,68	15.423.977,68	7.732.170,09	50,13	1.699.456,99	11,02	1.510.841,58	9,80
Despesas de Capital	375.270,05	493.702,17	143.874,15	29,14	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.556.691,44	2.556.691,44	1.611.542,64	63,03	234.014,15	9,15	234.014,15	9,15
Despesas Correntes	2.556.691,44	2.556.691,44	1.611.542,64	63,03	234.014,15	9,15	234.014,15	9,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	304.824,00	304.824,00	60.608,36	19,88	20.682,05	6,78	20.524,34	6,73
Despesas Correntes	302.091,00	302.091,00	60.608,36	20,06	20.682,05	6,85	20.524,34	6,79
Despesas de Capital	2.733,00	2.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	626.397,00	626.397,00	74.761,23	11,94	40.060,69	6,40	40.060,69	6,40
Despesas Correntes	626.397,00	626.397,00	74.761,23	11,94	40.060,69	6,40	40.060,69	6,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.287.160,17**	**19.405.592,29**	**9.622.956,47**	**49.59**	**1.994.213,88**	**10,28**	**1.805.440,76**	**9,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	9.622.956,47	1.994.213,88	1.805.440,76
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	2.606.504,07	2.606.504,07	2.606.504,07
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.016.452,40**	**-612.290,19**	**-801.063,31**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.171.527,59	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.844.924,81	-2.783.817,78	-2.972.590,90
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**48,47**	**-4,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	2.171.527,59	9.622.956,47	7.451.428,88	7.978.457,65	0,00	527.028,77	0,00	0,00	0,00	7.451.428,88
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.797,39	783.431,16	0,00	0,00

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865.024,78	1.252,00	243.336,67	-243.336,67
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.558,70	0,00	111.453,23	-111.453,23
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.496.537,92	0,00	510.262,16	-510.262,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	157.724,37	157.724,37	157.724,37	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	272.234,68	272.234,68	272.234,68	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	429.959,05	429.959,05	429.959,05	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.179.595,84	6.179.595,84	1.008.404,38	16,32
Proveniente da União	4.678.901,84	4.678.901,84	1.008.404,38	21,55
Proveniente dos Estados	1.500.694,00	1.500.694,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	204.168,00	204.168,00	60.227,05	29,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.383.763,84**	**6.383.763,84**	**1.068.631,43**	**16,74**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.719.288,62	6.870.039,69	1.248.983,79	18,18	263.814,65	3,84	261.745,13	3,81
Despesas Correntes	4.746.577,62	4.980.246,56	845.045,74	16,97	226.285,66	4,54	224.216,14	4,50
Despesas de Capital	972.711,00	1.889.793,13	403.938,05	21,37	37.528,99	1,99	37.528,99	1,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.504.377,22	1.644.196,31	550.300,07	33,47	133.277,73	8,11	133.120,02	8,10
Despesas Correntes	1.502.919,22	1.637.238,31	544.874,37	33,28	133.277,73	8,14	133.120,02	8,13
Despesas de Capital	1.458,00	6.958,00	5.425,70	77,98	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	106.679,00	182.039,00	7.565,70	4,16	401,28	0,22	401,28	0,22
Despesas Correntes	39.502,00	54.502,00	7.565,70	13,88	401,28	0,74	401,28	0,74
Despesas de Capital	67.177,00	127.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	517.033,00	535.033,00	89.421,10	16,71	43.032,49	8,04	43.032,49	8,04
Despesas Correntes	507.895,00	525.895,00	88.612,20	16,85	43.032,49	8,18	43.032,49	8,18
Despesas de Capital	9.138,00	9.138,00	808,90	8,85	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.848.377,84**	**9.232.308,00**	**1.896.270,66**	**20,54**	**440.526,15**	**4,77**	**438.298,92**	**4,75**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.518.536,35	22.787.719,54	9.125.028,03	40,04	1.963.271,64	8,62	1.772.586,71	7,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.061.068,66	4.200.887,75	2.161.842,71	51,46	367.291,88	8,74	367.134,17	8,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	106.679,00	182.039,00	7.565,70	4,16	401,28	0,22	401,28	0,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	305.824,00	305.824,00	60.608,36	19,82	20.682,05	6,76	20.524,34	6,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.143.430,00	1.161.430,00	164.182,33	14,14	83.093,18	7,15	83.093,18	7,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.135.538,01**	**28.637.900,29**	**11.519.227,13**	**40,22**	**2.434.740,03**	**8,50**	**2.243.739,68**	**7,83**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 33m.

IONE ELISABETH ALVES ABIB	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:6B21A15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 ART. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 27/03/2024
DATA DA SESSÃO: 03/04/2024
LINK: HTTP: **WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08H00MIN, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14H00MIN HORAS.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PACIENTES ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 48.711,43 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	KIT COLORAÇÃO DE GRAM 4 X 500ML	KIT	1	R$ 65,35	65,35
2	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN 3 X 500 ML	KIT	1	R$ 43,49	43,49
3	TUBO À VÁCUO 5 ML COM GEL SEPARADOR	UND	5.000	R$ 0,69	3.450,00
4	TUBO A VACUO EDTA 4 ML RACK	UND	15.000	R$ 0,46	6.900,00
5	TUBO A VACUO FLUORETO 4 ML	UND	5.000	R$ 0,33	1.650,00
6	FITA REATIVA PARA URINA	UND	10.000	R$ 0,30	3.000,00
7	TESTE DE GRAVIDEZ BHCG SENS. 20 UI/ML BHCG	UND	500	R$ 0,71	355,00
8	ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML	UND	1	R$ 36,90	36,90
9	ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML	FR	1	R$ 52,00	52,00
10	SORO DE COOMBS UNIDADE DE 10 ML CADA, FRASCO DE VIDRO COM CONTA GOTAS	FRASCO	1	R$ 35,27	35,27
11	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA 500 UL	UND	1.000	R$ 0,56	560,00
12	HCV TESTE RAPIDO	UND	500	R$ 2,90	1.450,00
13	COLETOR URINÁRIO INFANTIL UNISEX	UND	2.000	R$ 0,36	720,00
14	FRASCO COLETOR URINA / FEZES 60 ML	FR	10.000	R$ 0,33	3.300,00
15	COLETOR DE URINA 80 ML TAMPA VERMELHA	FRASCO	18.000	R$ 0,57	10.260,00
16	FRASCO ESTERIL URINA - UROCULTURA	FR	100	R$ 0,31	31,00
17	TUBO CRISTAL PLÁSTICO COM TAMPA VOLUME 05 ML.	UND	17.000	R$ 0,13	2.210,00
18	PIPETA PASTEUR PLÁSTICO DE 03 ML DESCARTÁVEL	UND	7.000	R$ 0,08	560,00
19	PIPETAS DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA VHS PACOTE COM 25 UNIDADES	UND	13.000	R$ 1,00	13.000,00
20	CURATIVO COLETA BLOOD STOP ADESIVO CX COM 500 UND	CAIXA	40	R$ 0,03	1,20
21	HIV - IMUNOCROMATOGRAFIA PACK DESCARTÁVEL	UND	100	R$ 2,11	211,00
22	ROTAVIRUS IMUNOCROMATOGRAFIA PACK DESCARTÁVEL	UND	100	R$ 5,64	564,00
23	ÓLEO DE IMERSÃO MICROSCOPIA	FRASCO	1	R$ 17,22	17,22
24	HBSAG IMUNOCROMATOGRAFIA, EMBALEGEM PACK	UND	100	R$ 2,39	239,00

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 26 de Março de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F0DA72C8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA 2023

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA									
Exercício: 2023		no Período de Janeiro a Dezembro							
Demonstração da Dívida Fundada									
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985									
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64									
AUTORIZAÇÕES					**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**		**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
	1/2017	PRECATÓRIO N. 2017/901735 - AUTOS N. 0002051-22.2017.8.16.7000		379.415,33	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL				**379.415,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

Notas Explicativas
-

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	*MARCUS EVANDRO GIAROLA*	*MONICA APARECIDA CARRIEL*
Controlador Interno	Diretor Presidente	Contadora CRC 045105/0-5

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:7B0834F6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MUNICÍPIO DE ASTORGA 2023

Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	96.771.290,00	105.623.746,40	120.258.935,98	14.635.189,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.446.800,00	17.461.040,67	18.578.645,13	1.117.604,46
Impostos	12.646.500,00	15.585.760,67	16.516.681,32	930.920,65
Taxas	1.800.300,00	1.875.280,00	2.059.635,62	184.355,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	2.328,19	2.328,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.138.500,00	2.208.723,00	2.342.638,47	133.915,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.138.500,00	2.208.723,00	2.342.638,47	133.915,47
RECEITA PATRIMONIAL	610.500,00	1.342.569,06	2.859.278,61	1.516.709,55
Receitas Imobiliárias	200.000,00	200.000,00	159.687,96	-40.312,04
Receitas de Valores Mobiliários	410.500,00	1.142.569,06	2.699.590,65	1.557.021,59
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	285.000,00	328.915,71	43.915,71
Receita Bruta de Serviços	25.000,00	285.000,00	328.915,71	43.915,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.505.490,00	82.852.884,72	93.901.771,18	11.048.886,46
Transferências da União e de suas Entidades	36.594.290,00	38.779.721,06	45.360.499,21	6.580.778,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.889.200,00	27.034.461,27	31.274.928,00	4.240.466,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	36.000,00	16.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	422.782,68	422.782,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	16.649.607,35	-350.392,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	18.702,39	157.953,94	139.251,55
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	1.473.528,95	2.247.686,88	774.157,93
Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	11.129,20	8.129,20
Indenizações e Restituições	24.000,00	598.008,95	358.279,98	-239.728,97
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	18.000,00	872.520,00	1.878.277,70	1.005.757,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	19.916.725,55	9.071.233,79	-10.845.491,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.900.000,00	14.430.410,67	1.556.026,25	-12.874.384,42
Operações de Crédito Internas	2.900.000,00	14.430.410,67	1.556.026,25	-12.874.384,42
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	5.486.314,88	7.515.207,54	2.028.892,66
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	669.888,24	1.199.430,00	529.541,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	4.816.426,64	4.337.691,54	-478.735,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.978.086,00	1.978.086,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	100.271.290,00	125.540.471,95	129.330.169,77	3.789.697,82

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	100.271.290,00	125.540.471,95	129.330.169,77	3.789.697,82

DÉFICIT (IV)	0,00	22.928.042,15	29.495,91	-22.898.546,24
TOTAL (V) = (III + IV)	100.271.290,00	148.468.514,10	129.359.665,68	-19.108.848,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	18.005.521,99	18.005.521,99	-
Superávit Financeiro	-	18.005.521,99	18.005.521,99	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	88.391.465,00	116.715.243,27	111.143.907,44	107.592.981,10	106.784.294,32	5.571.335,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.646.387,00	58.839.851,21	57.572.129,39	57.534.835,41	56.972.083,34	1.267.721,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	664.000,00	691.950,15	683.176,09	683.176,09	683.176,09	8.774,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.081.078,00	57.183.441,91	52.888.601,96	49.374.969,60	49.129.034,89	4.294.839,95
DESPESAS DE CAPITAL	8.300.825,00	31.633.270,83	18.215.758,24	13.259.053,50	13.190.569,02	13.417.512,59
INVESTIMENTOS	6.835.825,00	30.279.109,63	16.861.611,35	11.904.906,61	11.836.422,13	13.417.498,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.464.000,00	1.354.161,20	1.354.146,89	1.354.146,89	1.354.146,89	14,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	97.442.290,00	148.468.514,10	129.359.665,68	120.852.034,60	119.974.863,34	19.108.848,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	97.442.290,00	148.468.514,10	129.359.665,68	120.852.034,60	119.974.863,34	19.108.848,42
SUPERÁVIT (VIII)	2.829.000,00	0,00	0,00	8.478.135,17	9.355.306,43	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	100.271.290,00	148.468.514,10	129.359.665,68	129.330.169,77	129.330.169,77	19.108.848,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	35.119,60	1.754.655,50	1.579.711,24	1.579.711,24	210.063,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.119,60	1.754.655,50	1.579.711,24	1.579.711,24	210.063,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	196.715,93	2.368.374,58	2.468.906,18	2.468.906,18	96.184,33	0,00
INVESTIMENTOS	196.715,93	2.368.374,58	2.468.906,18	2.468.906,18	96.184,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	231.835,53	4.123.030,08	4.048.617,42	4.048.617,42	306.248,19	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	24.546,41	1.135.066,40	1.135.066,40	0,00	24.546,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	511.658,66	511.658,66	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.546,41	623.407,74	623.407,74	0,00	24.546,41
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	290.864,00	290.864,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	290.864,00	290.864,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.546,41	1.425.930,40	1.425.930,40	0,00	24.546,41

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Prefeito	Contadora CRC 045105/O-5
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:17ED895D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO FINANCEIRO MUNICÍPIO DE ASTORGA 2023

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 15/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**129.330.155,74**	**106.166.905,62**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**129.359.665,68**	**106.865.931,44**
Ordinária	85.507.448,44	73.670.093,93	Ordinária	86.285.677,33	75.068.288,35
Vinculada	43.822.707,30	32.496.811,69	Vinculada	43.073.988,35	31.797.643,09
Transferências do FUNDEB	16.736.578,10	15.996.160,52	Transferências do FUNDEB	16.727.350,28	16.070.454,14
Transferências Voluntárias	4.564.315,22	730.779,26	Transferências Voluntárias	5.577.875,54	1.166.193,00
Alienação de Bens	2.485,90	2.185,11	Alienação de Bens	0,00	0,00

Operações de Crédito	1.622.326,34	1.387.982,42	Operações de Crédito	3.415.869,61	40.822,04
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	12.189.646,09	8.622.834,09	Transferências de Programas	8.823.027,44	8.470.668,98
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.640.092,65	1.649.345,05	Transferências Voluntárias	3.593.081,02	1.737.588,06
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	867.355,17	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	864.056,82	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	534.244,94	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	534.244,94
Outras Origens	4.199.907,83	3.573.280,30	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	4.072.727,64	3.777.671,93
Transferências Financeiras Recebidas (II)	222.384,90	295.843,95	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.962.490,00	2.815.890,20
Para a Execução Orçamentária	222.384,90	295.843,95	Para a Execução Orçamentária	2.962.490,00	2.815.890,20
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**25.185.735,28**	**18.811.827,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**21.211.519,59**	**17.671.987,37**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	877.171,26	1.425.930,40	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.425.930,40	1.135.882,99
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.507.631,08	4.123.030,08	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.048.617,42	3.851.711,02
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	2.889,06	0,00
Valores Restituíveis	15.800.932,94	13.262.866,52	Valores Restituíveis	15.734.082,71	12.684.393,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**24.424.389,05**	**26.503.621,49**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**25.628.989,70**	**24.424.389,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.424.389,05	26.503.621,49	Caixa e Equivalentes de Caixa	25.628.989,70	24.424.389,05
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**179.162.664,97**	**151.778.198,06**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**179.162.664,97**	**151.778.198,06**

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Prefeito	Contadora CRC 045105/O-5
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:C63B7932

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL MUNICÍPIO DE ASTORGA 2023

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 25/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**29.381.344,99**	**27.479.634,11**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.614.833,96**	**8.096.742,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.628.989,70	24.424.389,05	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	6.244.568,94	6.193.475,53
Créditos a Curto Prazo	3.519.515,01	2.845.124,22	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	2.625.419,23	1.780.754,84	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	336.963,80	932.531,55
Divida Ativa Tributaria	2.583.834,72	2.763.993,41	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	575.116,60	565.231,51	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.033.301,22	970.735,79
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-2.264.855,54	-2.264.855,54			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	87.787,49	21.708,96			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	145.052,79	188.411,88			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**91.220.160,76**	**81.522.910,26**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**9.556.937,94**	**9.753.974,45**
Ativo Realizável a Longo Prazo	38.520,47	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	3.606.991,07	4.227.659,69
Créditos a Longo Prazo	38.520,47	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.141.503,37	3.283.850,97
Créditos Tributários a Receber	38.520,47	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.808.443,50	2.242.463,79
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**17.171.771,90**	**17.850.717,32**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	91.181.640,29	81.522.910,26	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	27.759.262,67	24.311.448,75	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-5.732.881,93	-4.367.953,89			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	69.155.259,55	61.579.415,40	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	103.429.733,85	91.151.827,05
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	15.109.622,22	2.844.029,85

Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	88.976.080,18	88.976.080,18
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-655.968,55	-668.282,98
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**103.429.733,85**	**91.151.827,05**
TOTAL	**120.601.505,75**	**109.002.544,37**	**TOTAL**	**120.601.505,75**	**109.002.544,37**
ATIVO FINANCEIRO	25.628.989,70	24.424.389,05	PASSIVO FINANCEIRO	10.440.648,17	6.769.791,61
ATIVO PERMANENTE	94.972.516,05	84.578.155,32	PASSIVO PERMANENTE	15.238.754,81	15.435.791,32
SALDO PATRIMONIAL				**94.922.102,77**	**86.796.961,44**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	5.374.535,24	8.643.078,55
501 - Outros Recursos Não Vinculados	22.898,93	70.463,97
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	350.073,54	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	402.599,88	393.372,06
550 - Transferência do Salário-Educação	95.862,25	166.098,58
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	8.858,19	15,28
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	8.976,85	15.387,15
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	158.217,04	0,00
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	182,28	-188.825,20
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	58.259,66	100.157,94
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	5.760,15	5.231,26
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1,34	1,34
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	2.368.151,98	2.765.062,30
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	1.084.323,86	656.020,15
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	0,00	4.225,16
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	0,00	133,82
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	4.194,34	252.485,67
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	5.043,47	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	3.480.273,65	805.782,53
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	-3.000.101,75	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	833.162,57	696.756,07
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	197.252,31	189.133,99
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	20.624,73	90.758,22
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	179.199,28	102.653,23
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.978.086,00	32.812,34
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	77.883,00	146.403,28
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	160.115,53	420.087,10
706 - Transferência Especial da União	462.452,66	107.459,25
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	215,00	194,97
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.298,35	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	192.365,91	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	77.924,81	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	0,00	111.193,50
123/2022		
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.690,34	4.446,25
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	345.346,30	319.869,30
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	204.956,88	359.202,99
754 - Recursos de Operações de Crédito	-436.023,32	1.357.519,95
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	27.013,28	24.527,38
799 - Outras Vinculações Legais	433.667,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	2.889,06
TOTAL	15.188.341,53	17.654.597,44

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações Contábeis do Município de Astorga foram estruturadas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 10ª Edição) e NBC, bem como em concordância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

ATIVO:

Ativo Circulante:

O saldo financeiro pertencente à conta contábil caixa e equivalentes de caixa, evidenciados em 31/12/2023 do Município de Astorga, foi de R$ 25.628.989,70 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) sendo que 79% são de recursos vinculados e o restante de livre movimentação; Créditos Tributários e Dívida Ativa Tributária referem-se aos créditos tributários de competência do Município e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às Inscrições, Cancelamentos por processo e baixas por Pagamento, contabilizados com base nas informações do Departamento de Tributação deste Município até o dia 31/12/2023; Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo: a metodologia utilizada para levantamento dos valores lançados levou em conta o recebimento dos valores inscritos em dívida ativa dos últimos 3 (três) anos, onde verificou-se que o recebimento concentrou-se no parcelamento do débito, sendo poucos os pagamentos efetuados sem o alusivo parcelamento. Assim, levou-se em conta o valor dos saldos parcelados da dívida ativa de débitos ajuizados ou não para apuração do referido valor. Neste exercício não houve apuração de valores, que serão sanados durante o próximo exercício. Há estudos para a mudança na metodologia a ser utilizada no levantamento dos valores;

Demais Créditos e Valores à Curto Prazo: adiantamentos de viagens sem tempo hábil para a prestação de contas dentro do exercício financeiro, ficando assim para o início do exercício financeiro seguinte e valores a receber de créditos não tributáveis realizáveis até o término do exercício seguinte; Estoques referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

Ativo não circulante:

Este grupo é composto pelo ativo realizável a longo prazo que é aquele que só se tornará líquido em um prazo maior que um ano no valor de R$ 38.520,47 e pelo Imobilizado do município que compreende os bens móveis e imóveis no valor de R$ 91.181.640,29 (noventa e um milhões, cento e oitenta e um mil, sescentos e quarenta reais e vinte e nove centavos); A Depreciação é calculada pelo método das quotas constantes ou linear com base nas taxas normais admitidas pela legislação fiscal e contabilizadas diretamente como despesa. Este ano de 2023 os lançamentos de depreciação dos bens móveis e imóveis, atingiram o valor de R$ R$ 5.732.881,93.

PASSIVO:

Passivo Circulante:

Este grupo é composto por Obrigações Trabalhista Curto Prazo no percentual de 82% - houve um aumento no valor das obrigações trabalhista pela regularização do saldo das Férias com o lançamento do saldo inicial das provisões nesta conta; Fornecedores 4% e Demais Obrigações 14%.

2 - Passivo não Circulante:

Este grupo é formado pelas Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assist. a Longo Prazo que é composta pelos contratos de parcelamentos e confissão de dívidas entre o Município de Astorga com a Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA e também o INSS, em concordância com o Ministério da Previdência Social e autorizados por lei específica, no percentual de 38%; Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo é composto pelos empréstimos em parceria com a Agência de Fomento do Paraná, autorizados por lei específica e compõem 43% e Fornecedores a Longo Prazo: dívida negociada com

fornecedor autorizada por lei específica que compõem 19% do total do Passivo não-Circulante. Passivo atuarial: valor necessário para pagar todos os benefícios aos assistidos (benefícios concedidos) e aos participantes ativos (benefícios a conceder). O Calculo do Passivo Atuarial do Plano de Benefícios é realizado pelo atuário, baseado em hipóteses atuariais, sendo as principais Taxa de Juros, Longevidade e Crescimento Salarial. O Passivo Atuarial deve ser registrado nas contas de controle do ente de acordo com Laudo Atuarial do exercício vigente. Provisões a Longo Prazo: As provisões matemáticas são determinadas anualmente através de avaliação atuarial procedida pela empresa de consultoria Actuary Assessoria Previdenciária Ltda – ME. A referida avaliação foi feita de acordo com critérios técnicos atuariais aceitos, que objetivam mensurar os compromissos líquidos presentes da Entidade com relação aos Benefícios Concedidos, Benefícios a Conceder e as Provisões a Constituir. O Balanço Patrimonial não evidenciará o registro contábil da Provisão Matemática Previdenciária, mas os valores apurados são integrantes do plano contábil, lançados em contas de controle, avaliados anualmente, aprovados por lei. Os valores constantes do Plano de Amortização Anual serão repassados à Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA. Patrimônio Líquido:

O Patrimônio Líquido do Município de Astorga encerrou 2023 com o saldo de R$ 103.429.733,85 e 2022 com o saldo de R$ 91.151.827,05, obtendo assim um aumento de 13%.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Prefeito	Contadora CRC 045105/O-5
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:DB518C06

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS MUNICÍPIO DE ASTORGA 2023

Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**143.397.989,01**	**105.177.292,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		18.783.330,43	13.848.006,49
IMPOSTOS		16.406.991,46	12.906.881,37
TAXAS		2.375.383,37	941.132,98
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		955,60	-7,86
CONTRIBUIÇÕES		2.327.349,41	2.102.868,19
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.327.349,41	2.102.868,19
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		538.930,65	206.035,81
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		538.930,65	206.035,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.088.281,01	3.253.642,04
JUROS E ENCARGOS DE MORA		515.826,71	302.379,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.699.590,65	2.821.226,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.872.863,65	130.036,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		116.213.355,70	85.653.714,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		222.384,90	295.843,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		115.410.234,18	85.272.465,93
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		580.736,62	85.404,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		446.741,81	113.025,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		446.741,81	113.025,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**131.132.396,64**	**102.333.262,86**
PESSOAL E ENCARGOS		58.079.768,27	50.639.877,51
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		48.575.745,63	42.407.102,78
ENCARGOS PATRONAIS		7.853.557,32	6.970.318,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.650.465,32	1.262.456,51
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		95.651,14	68.526,48
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		95.651,14	68.526,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		34.002.880,30	30.621.013,43
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.529.803,89	12.307.616,51
SERVIÇOS		19.108.148,37	17.344.189,53
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.364.928,04	969.207,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.316.926,42	3.395.985,47
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		683.176,09	431.459,99
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		180.859,48	244.303,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.452.890,85	2.720.221,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		28.314.959,53	12.111.341,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.001.016,69	5.875.870,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		14.638.494,07	76,82
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		8.675.448,77	6.235.393,94
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		47.175,19	228.122,84
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		2.889,06	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		44.286,13	228.122,84
TRIBUTÁRIAS		9.579,09	0,00
CONTRIBUIÇÕES		9.579,09	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.265.456,70	5.268.395,61
PREMIAÇÕES		7.700,00	6.800,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		6.221.798,31	4.667.744,56
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		35.958,39	593.851,05
Resultado Patrimonial Do Período		**12.265.592,37**	**2.844.029,85**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.946.598,32	7.972.186,74
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.354.146,89	1.098.997,66
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.556.026,25	1.367.706,23
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA		***MONICA APARECIDA CARRIEL***	
Prefeito		Contadora CRC 045105/O-5	
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA			
Controlador Interno			

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:636603FD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA MUNICÍPIO DE ASTORGA 2023

Exercício: 2023									no Período de Janeiro a Dezembro	
Demonstração da Dívida Fundada										
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985										
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64										
AUTORIZAÇÕES					**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**		
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**		**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**	
Natureza: Contratos										
1312 22/07/1996	19/1997	INSS - CONFISSAO DE DIVIDA	240	95.022,37	0,00	0,00	0,00	240	0,00	
1568 25/10/2002	20/2013	LEI N. 1568/2002 - CONFISSAO DE DIVIDA	360	462.235,19	912.745,56	181.181,84	115.170,18	360	846.733,90	
1567 25/10/2002	21/2013	LEI N. 1567/2002 - CONFISSAO DE DIVIDA	360	619.573,56	630.260,10	125.111,80	79.527,90	360	584.676,20	
1637 16/01/2004	23/2004	CONCLUSÃO DA CRECHE JD LONDRINA	96	0,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00	
1637 16/01/2004	24/2004	CONCLUSÃO DA CASA DO IDOSO	96	0,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00	
1637 16/01/2004	25/2004	DUPLICAÇÃO DA RUA BELEM	96	0,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00	
1762 23/09/2005	26/2013	CONTRATO N. 1001/2006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	96	118.498,08	0,00	0,00	0,00	96	0,00	
	27/2005	PLANO DIRETOR	60	0,00	0,00	0,00	0,00	60	0,00	
1762 23/09/2005	28/2013	CONTRATO N. 1010/2006 - URBANIZ. CALÇADAS AV. DR JOSÉ SOARES DE AZEVEDO	96	135.995,06	0,00	0,00	0,00	96	0,00	
1762 23/09/2005	29/2013	CONTRATO N. 1029/2006 - POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	120	114.954,70	0,00	0,00	0,00	120	0,00	
1566 25/10/2002	3/2013	LEI N. 1566/2002 - PAGAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO FUNCIONALISMO	360	150.000,00	0,00	0,00	0,00	360	0,00	
1762 23/09/2005	30/2013	CONTRATO N. 1104/2006 - PRAÇA ERMELINDO LOPES BARROSO	96	208.967,17	0,00	0,00	0,00	96	0,00	
1762 23/09/2005	31/2013	CONTRATO N. 1088/2006 - CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA ZÉLIA	120	175.045,30	0,00	0,00	0,00	120	0,00	
1762 23/09/2005	32/2013	CONTRATO N. 1193/2006 - REURBANIZAÇÃO AV. PRESIDENTE EPITÁCIO	96	243.496,34	0,00	0,00	0,00	96	0,00	
1734 06/06/2005	33/2013	PARCELAMENTO DO PASEP	60	18.400,90	0,00	0,00	0,00	60	0,00	
1748 30/06/2005	34/2013	CONTRATO N. 547/2008 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES BÁSICOS- PMAT	72	425.628,00	0,00	0,00	0,00	72	0,00	
1762 23/09/2005	35/2013	CONTRATO N. 2004/2008 - 2 ETAPA URBANIZ. CALÇ. AV. PRES. EPITÁCIO	96	200.000,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00	
1959 19/10/2007	36/2013	CONTRATO N. 2247/2008 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO VERELENA	120	230.000,00	0,00	0,00	0,00	120	0,00	
1959 19/10/2007	37/2013	CONTRATO N. 2244/2008 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	96	350.000,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00	
1959 19/10/2007	38/2013	CONTRATO N. 2300/2009 - CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES TRUCADOS	48	292.300,00	0,00	0,00	0,00	48	0,00	
AUTORIZAÇÕES					**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**		
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**		**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**	
2451 18/04/2013	39/2013	CADPREV N. 01722/2013 - LEI 2551/2013 E 2451/2012 - PARCEL./CONFISSÃO DEBITOS -PREVISA-(APORTE)	240	1.250.474,52	661.709,49	240.848,57	178.324,85	240	599.185,77	
2374 21/07/2011	40/2013	CONTRATO N. 2973/2012 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	96	670.000,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00	
2374 21/07/2011	41/2013	CONTRATO N. 2975/2012 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO ÔNIBUS	60	350.000,00	0,00	0,00	0,00	60	0,00	
2374 21/07/2011	42/2013	CONTRATO N. 3000/2012 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO DO DISTRITO DE TUPINAMBÁ E DISTRITO IÇARA.	120	350.000,00	0,00	0,00	0,00	120	0,00	
2551 24/07/2013	45/2013	CADPREV N. 02305/2013 - LEI N. 2551-2013 - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	60	112.231,46	0,00	0,00	0,00	60	0,00	
	49/2014	CONTRATO N. 3277/2014 - PROMAP II - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	48	990.000,00	0,00	0,00	0,00	48	0,00	
2662 26/09/2014	50/2014	CADPREV N. 00831/2014 - LEI N. 2662/2014 - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	60	1.315.890,15	0,00	0,00	0,00	60	0,00	
1566 25/10/2002	59/2016	LEI N. 1566/2002 - PAGAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO FUNCIONALISMO	360	150.000,00	1.433.424,74	91.977,87	202.164,84	360	1.543.611,71	
	60/2016	CONTRATO N. 3632/2016 - PROJETO DO CENTRO COMUNITÁRIO	120	560.000,00	308.195,63	207.263,42	129.308,00	120	230.240,21	
	61/2016	CONTRATO N. 3633/2016 - PROJETO DE VESTIÁRIO, ALAMBRADOS, ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	96	1.013.366,84	309.915,26	525.760,49	368.357,32	96	152.512,09	
	62/2016	CONTRATO N. 3636/2016 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AV(S). MANOEL RIBAS, RIO DE JANEIRO, GETÚLIO VARGAS, DR. J. S. DE AZEVEDO.	96	516.633,16	141.666,44	632.272,73	592.758,97	96	102.152,68	
	63/2016	CONTRATO N. 3637/2016 - PROJETO DE EQUIP. ROD. PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	60	610.000,00	0,00	0,00	0,00	60	0,00	
2899 12/12/2017	65/2017	SANEPAR RECRED 2017 - N. 02/2017 - URMA TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA	120	4.173.332,54	2.225.776,86	973.323,96	555.990,60	120	1.808.443,50	
2900 12/12/2017	66/2017	SANEPAR 2017 - TERMO N. 02/2017 - URMA - 2o TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA	60	338.516,86	5.641,85	12.186,43	6.544,58	60	0,00	
2954 27/11/2018	67/2018	INSS - CONFISSAO DE DIVIDA N. 627693687 N. DEBCAD 15.328.994-5	60	55.025,93	8.253,83	25.863,21	17.609,38	60	0,00	
AUTORIZAÇÕES					**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**		
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**		**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**	

3080 29/01/2021	76/2021	CONTRATO N. 3391/OC-BR-2021 - 2 FASE-2 ETAPA DO PNAFM - PROGRAMA NAC DE APOIO A GESTÃO ADM E FISCAL	36	1.250.000,00	1.236.367,41	287.385,38	147.234,85	36	1.096.216,88
2984 18/06/2019	77/2021	CONTRATO N. 4012/2019 - REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ASTORGA	96	800.000,00	37.706,23	49.136,26	161.631,53	96	150.201,50
3136 11/11/2021	78/2022	CONTRATO N. 0557.166-97 - FINISA - FINAC. INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - APOIO FINANC. P/DESPESA DE CAPITAL	108	2.500.000,00	1.250.000,00	421.674,62	1.581.854,63	108	2.410.180,01
3204 09/11/2022	82/2023	CONTRATO N. 4435 - LEI 3.204/2022 - ILUMINAÇÃO PUB-DRENAGEM-PAVIM-CENTRO DESENV ECON	96	8.200.000,00	0,00	0,00	0,00	96	0,00
3204 09/11/2022	83/2023	CONTRATO N. 4447 - LEI 3.204/2022 - ESCOLA MUNICIPAL	120	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	120	0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
340 10/07/2012	43/2013	VALOR REFERENTE CONDENAÇÃO EM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS MOVIDA CONTRA O MUNICÍPIO DE ASTORGA, DECORRENTE DA REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS DA MÃE DO AUTOR SEM SUA AUTORIZAÇÃO.	1	32.318,77	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	46/2013	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NATUREZA ALIMENTAR - 01249-2008-653-09-00-3 (prec-aut em 17-05-2013)	1	43.857,17	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	47/2013	AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO N. 900341/2013 AUTOS N. 58/4990	1	675.796,83	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	48/2013	AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO N. 900341/2013 AUTOS N. 58/4990	1	1.416,58	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	51/2014	PRECATÓRIO N. 900235/2014 - AUTOS N. 466/2009 - NATUREZA COMUM	1	33.151,46	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	54/2014	PRECATÓRIO N. 900246/2014 - AUTOS N. 280/1994 - NATUREZA COMUM		40.038,75	0,00	0,00	0,00		0,00
	1/2015	PROTOCOLO N. 900111/2015 - AUTOS N. 789/2006 - OUDIVAL LUIZ DE MARINS - NATUREZA COMUM	1	22.893,97	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	2/2015	PROTOCOLO N. 900688/2015 - AUTOS N. 240/1999 - COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA - COCAFÉ - NATUREZA COMUM	1	470.306,79	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	3/2015	PROTOCOLO N. 900716/2015 - AUTOS N. 864/2005 - COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA - NATUREZA COMUM	1	47.523,80	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	4/2015	PROTOCOLO N. 900794/2015 - AUTOS N. 243/1998 - RPC REDE PARANAENSE DE COM. - TV CULTURA - NATUREZA COMUM	1	115.901,40	0,00	0,00	0,00	1	0,00

AUTORIZAÇÕES					**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**		**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
	64/2016	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NATUREZA ALIMENTAR - 00664-2007-653-09-00-9 (prec-aut em 09-06-2016)	1	27.541,29	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	68/2018	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NATUREZA ALIMENTAR - 01352-2018-909-09-00-1 (prec-aut em 27/06/2018)		215.157,93	0,00	0,00	0,00		0,00
	69/2018	PRECATÓRIO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA - 0002891-95.2018.8.16.7000 (prec-aut em 26/06/2018)		41.942,16	0,00	0,00	0,00		0,00
	70/2020	RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 0000167-78.2002.8.16.0049 (prec-aut em 07/05/2020)	1	64.159,61	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	71/2020	RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 0001833-94.2014.8.16.0049 (prec-aut em 09/06/2020)	1	16.713,26	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	72/2020	RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 0000044-60.2014.8.16.0049 (prec-aut em 16/06/2020)	1	66.542,78	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	73/2020	RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 0000677-76.2011.8.16.0049 (prec-aut em 16/06/2020)	1	26.168,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	74/2020	RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 0000677-76.2011.8.16.0049 (prec-aut em 16/06/2020)	1	174.453,27	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	75/2020	PRECATÓRIO NATUREZA INDENIZATÓRIA - 0001833-94.2014.8.16.0049 (prec-aut em 09/06/2020)	1	83.566,28	0,00	0,00	0,00	1	0,00
	79/2022	RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 0000327-15.2016.8.16.0049	1	569.859,49	569.859,49	1.189.509,76	619.650,27	1	0,00
	80/2022	PRECATÓRIO NATUREZA INDENIZATÓRIA - 0001071-15-2013.8.16.0049	1	11.045,08	11.045,08	22.452,15	11.407,07	1	0,00
	81/2022	RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 0001343-74.2019.5.09.0653	1	11.406,48	11.406,48	23.241,46	11.834,98	1	0,00
	84/2023	RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 5000047-65.2023.4.04.9333 - REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS	1	32.783,49	0,00	0,00	32.783,49	1	32.783,49
TOTAL				**33.670.132,77**	**9.753.974,45**	**5.009.189,95**	**4.812.153,44**		**9.556.937,94**

Notas Explicativas

-

AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***	***ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA***
Prefeito	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:198983D5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE MUNICÍPIO DE ASTORGA 2023

Exercício: 2023

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	**seguinte**
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	877.171,26	0,00	877.171,26	0,00	0,00	877.171,26
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	8.507.631,08	0,00	0,00	0,00	0,00	8.507.631,08
Totais	**0,00**	**9.384.802,34**	**0,00**	**877.171,26**	**0,00**	**0,00**	**9.384.802,34**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2018	24.326,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.326,40
Restos a Pagar: 2020	220,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,01
Restos a Pagar: 2022	1.425.930,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.930,40	0,00
Totais	**1.450.476,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.425.930,40**	**24.546,41**
Restos a Pagar Não Processados							

Restos a Pagar: 2021	231.835,53	0,00	227.887,53	0,00	3.948,00	227.887,53	0,00
Restos a Pagar: 2022	4.123.030,08	0,00	3.820.729,89	0,00	302.300,19	3.820.729,89	0,00
Totais	**4.354.865,61**	**0,00**	**4.048.617,42**	**0,00**	**306.248,19**	**4.048.617,42**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADE	204,57	2.857,00				2.841,80	219,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	439.618,56	5.506.488,14				5.479.859,28	466.247,42
OUTROS CONSIGNATARIOS	518.933,69	10.311.888,42				10.269.115,17	561.706,94
DEPOSITOS E CAUÇÕES	5.692,37	5.613,21				8.180,29	3.125,29
Totais	**964.449,19**	**15.826.846,77**				**15.759.996,54**	**1.031.299,42**
TOTAL GERAL :	**6.769.791,61**	**25.211.649,11**			**306.248,19**	**21.234.544,36**	**10.440.648,17**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Prefeito	Contadora CRC 045105/O-5
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:CA3ED2F6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA MUNICÍPIO DE ASTORGA 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 15/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	136.152.787,96	115.784.977,20
Receitas derivadas e originárias	26.357.164,80	19.441.328,67
Transferências correntes recebidas	93.966.202,14	82.964.212,98
Outros ingressos operacionais	15.829.421,02	13.379.435,55
DESEMBOLSOS	128.224.132,75	111.850.305,59
Pessoal e demais despesas	96.090.823,58	84.202.343,66
Juros e encargos da dívida	683.176,09	431.459,99
Transferências concedidas	15.687.562,29	14.415.539,55
Outros desembolsos operacionais	15.762.570,79	12.800.962,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	7.928.655,21	3.934.671,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	14.596.192,31	8.972.114,31
Aquisição de Ativo Não-Circulante	11.168.977,84	7.727.350,14
Outros Desembolsos de investimentos	3.427.214,47	1.244.764,17
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-14.596.192,31	-8.972.114,31
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	9.071.233,79	3.971.803,13
Operações de Crédito	1.556.026,25	1.367.706,23
Transferências de Capital Recebidas	7.515.207,54	2.604.096,90
DESEMBOLSOS	1.354.146,89	1.098.997,66
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.354.146,89	1.098.997,66
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	7.717.086,90	2.872.805,47
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.049.549,80	-2.164.637,23
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	24.424.389,05	26.503.621,49
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	25.628.989,70	24.424.389,05
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	18.578.645,13	14.075.456,25
Receita de Contribuições	2.342.638,47	2.107.079,76
Receita Patrimonial	2.859.278,61	2.980.361,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	328.915,71	46.951,11
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.247.686,88	231.480,18
Total das Transferências Recebidas	26.357.164,80	19.441.328,67
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	64.501,99	76,82
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	64.501,99	76,82
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.438.771,99	6.931.827,97
Outras transferências Intragovernamentais	2.962.490,00	2.815.890,20
Outras transferências concedidas	6.221.798,31	4.667.744,56
Total das Transferências Concedidas	15.687.562,29	14.415.539,55
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	936.033,03	725.214,47
Administração	7.724.259,76	7.019.232,24
Defesa Nacional	52.879,98	52.276,39
Segurança Pública	1.348.008,45	1.126.985,09
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.855.223,39	4.725.782,73
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	24.662.195,71	21.028.758,66

Trabalho	350.081,43	310.632,28
Educação	34.340.436,65	29.378.022,98
Cultura	1.404.263,84	1.654.433,20
Direitos da Cidadania	357.776,59	296.053,45
Urbanismo	12.902.245,24	11.485.602,19
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.676.046,51	1.756.517,63
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	10.972,40	625,48
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	40.276,19	16.205,00
Comércio e Serviços	97.579,67	158,40
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	1.811.710,82	2.212.768,44
Desporto e Lazer	1.641.309,63	1.242.433,50
Encargos Especiais	1.879.524,29	1.170.641,53
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	96.090.823,58	84.202.343,66
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	533.639,59	297.452,43
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	149.536,50	134.007,56
Total dos Juros e Encargos da Dívida	683.176,09	431.459,99
Notas Explicativas		
-		
SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***	***ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA***
Prefeito	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:86C65EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 (VERSÃO CONSOLIDADA COM AS CORREÇÕES)

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 (versão consolidada com as correções)

O Prefeito de Balsa Nova , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instrumentalizado no Processo Administrativo 5724/2024** visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **Operador de Máquina e Motorista**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante e das Portarias nº 136/2024, 137/2024, 147/2024 e 148/2024 que fixou as Comissões Especiais e deram início aos trabalhos para o Processo Seletivo Simplificado nº **03/2024**, em trâmite por meio do processo administrativo **5724/2024**.

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/ 1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2. O contrato terá a validade de até 06 (seis) meses para o cargo de Operador de Máquina e Motorista, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de 12 (doze) meses, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

2. DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
02 + *CR	(A) Operador de Máquina	40 horas	**1)** Ensino Fundamental incompleto – 4ª Série **2)**Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior e habilitação profissional para operar máquinas pesadas, tratores e equipamentos **3)**Tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, caso possua e deseje pontuar	R$ 2.533,87
02 + CR	(B) Motorista	40 horas	**1)** Ensino Fundamental incompleto – 4ª Série; **2)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior **3)** Tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, caso possua e deseje pontuar	R$ 2.068,79

*** Cadastro Reserva**

2.1. O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**21/03/2024 a 03/04/2024**
Publicação da lista provisória de inscritos	**08/04/2024**
Recursos das inscrições indeferidas	**Do dia 08/04/2024 até as 16h do dia 09/04/2024**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**12/04/2024**
Recurso da classificação provisória	**Do dia 12/04/2024 até as 16h do dia 15/04/2024**
Lista definitiva de classificação	**17/04/2024**
Comprovação de titulos	**Do 17/04/2024 até as 16h do dia 18/04/2024**
Classificação após comprovação de títulos e convocação para a prova prática	**22/04/2024**
Prova prática	**25/04/2024 e 26/04/2024 (Conforme edital de chamamento)**
Publicação da lista provisória da prova prática	**30/04/2024**
Recurso quanto a lista provisória da prova prática	**Do dia 30/04/2024 até as 16h do dia 02/05/2024**
Publicação lista definitiva prova prática	**06/05/2024**
Classificação Final	**06/05/2024**
Decreto de Homologação	**06/05/2024**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, no período **das 8h do dia 21/03/2024 às 16:30h do dia 03/04/2024,** através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **748** - "INSCRIÇÃO – PSS OPERADOR DE MÁQUINAS";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E FICHA DE INSCRIÇÃO"
Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **749** - "INSCRIÇÃO – PSS MOTORISTA";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato Anexar os " "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E FICHA DE INSCRIÇÃO"

4.2. A ficha de inscrição é documento obrigatório e será desclassificado quem não anexar este documento.

4.3. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h**.

4.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para a contratação.
4.5. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
4.7. Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Balsa Nova que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.9. Ao candidatar-se a vaga de OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA, o candidato deve estar ciente que desempenhará atividades que necessitam de prova prática.
4.10. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão preencher: Vagas de ampla concorrência + CR (Cadastro de Reserva)

4.11. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

a) Ficha de Inscrição (ANEXO II)
b) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar certificado Ensino Fundamental incompleto – 4ª Série;
e) Para o cargo de Operador de Máquinas: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C e Habilitação profissional para operar máquinas pesadas, tratores e equipamentos pertinentes com validade vigente;
f) Para o cargo de Motorista: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior com validade vigente;
g) Prova de títulos (tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional) caso possua e deseje pontuar.

4.12. Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o dia **03/04/2024** (último dia da inscrição) serão desconsiderados.

4.13. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
4.14. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

4.15. Caso seja realizado mais de uma INSCRIÇÃO, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.16. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.17. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.18. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.19. A inscrição na opção de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.
4.20. Não ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias porque o cargo exigecondução de ônibus, micro-ônibus, veículos que realizam atendimentos de urgência/emergência e o município não possui veículos adaptados paracondutores portadores de deficiência.

4.21. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. ESCOLARIDADE MINIMA

5.1. O candidato que não comprovar a Escolaridade - Ensino Fundamental incompleto – 4ª Série, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior e a habilitação profissional para operar máquinas pesadas, tratores e equipamentos para **o cargo de Operador de Máquina,** por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo Seletivo.
5.2. A O candidato que não comprovar a Escolaridade - Ensino Fundamental incompleto – 4ª Série, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior para **o cargo de Motorista,** por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo Seletivo;

5.3. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data da inscrição para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.

6. DA PROVA DE TITULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

6.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.
6.2. Os critérios para pontuação serão referentes à Escolaridade, cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição e experiência profissional conforme **cargo de inscrição.**

6.2.1. PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS

Aperfeiçoamento Profissional – OPERADOR DE MÁQUINA (A)			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS**	**PONTOS**	**PONT. MÁXIMA**
Serão aceitos, especificamente, curso na área de Operador de Máquinas. (Conforme obrigações específicas do cargo).	Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração da Instituição, não podendo ter carga horária inferior a 04 horas	1,00 (por curso realizado	10,00
	Certificado de Conclusão de Curso de reciclagem e /ou aperfeiçoamento, mínimo 04 horas	1,00 por ano de serviço comprovado	10,00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (FACULTATIVO)			
TÍTULOS / DOCUMENTOS		**PONTOS**	**PONT. MÁXIMA**
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Declaração do Contratante com firma reconhecida. (Serão aceitos como experiência profissional, especificamente atividade profissional de operador de máquina.) Para comprovação da experiência na função de Operador de Máquina e Motorista em Órgãos Públicos, deverá ser apresentada Declaração de Órgão Público.		3,00 por ano de serviço comprovado	30,00

6.2.2. PARA O CARGO DE MOTORISTA

Aperfeiçoamento Profissional – MOTORISTA (B)			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS**	**PONTOS**	**PONT. MÁXIMA**
Serão aceitos, especificamente, curso na área de Motorista. (Conforme obrigações específicas do cargo).	Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração da Instituição, não podendo ter carga horária inferior a 04 horas	1,00 (por curso realizado	10,00
	Certificado de Conclusão de Curso de reciclagem e /ou aperfeiçoamento, mínimo 04 horas	1,00 por ano de serviço comprovado	10,00

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (FACULTATIVO)		
TÍTULOS / DOCUMENTOS	**PONTOS**	**PONT. MÁXIMA**
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Declaração do Contratante com firma reconhecida. (Serão aceitos como experiência profissional, especificamente atividade profissional de Motorista.) Para comprovação da experiência na função de Motorista em Órgãos Públicos, deverá ser apresentada Declaração de Órgão Público.	3,00 por ano de serviço comprovado	30,00

7. DA PROVA PRÁTICA –

7.1. A Prova Prática tem caráter eliminatório e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.
7.2. A prova prática será realizada para os dois cargos e terá caráter eliminatório e será realizada para os classificados na prova de títulos e experiência profissional até a 15ª colocação e os empatados nessa de cada cargo.

7.3. A Prova Prática será realizada no Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora, localizado na Rua Estanislau Woicik, nº 655 Centro – Balsa Nova, **no dia 25/04/2024 e 26/04/2024** conforme convocação que será publicada em Diário Oficial no dia **22/04/2024.**
7.4. A avaliação da Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela **Portaria nº 147/2024.**

7.5. A prova prática consistirá em exame de operação e será realizada para o cargo de MOTORISTA no Caminhão Caçamba e para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA na Retroescavadeira e no Trator, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo os seguintes procedimentos:
7.5.1. Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, serão avaliados os seguintes pontos:

OPERADOR DE MÁQUINAS		
ITEM	**ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**	**PONTOS**
1	Verificação de óleo do motor	0,4
2	Verificação de óleo hidráulico	0,4
3	Verificação de óleo transmissão	0,4
4	Verificação de líquido de arrefecimento	0,4
5	Verificação do cinto de segurança	0,4
6	Fazer abertura de vala com aproximadamente 1 metro de profundidade, após fazer o reaterro (retroescavadeira)	2,0
7	Carregamento de material em caminhão caçamba (retroescavadeira)	2,0
8	Engate e desengate de grade aradora (trator)	2,0
9	Realização de arado do solo aproximadamente 10 metros (trator)	2,0

7.5.2. Para o cargo de **MOTORISTA**, serão avaliados os seguintes pontos:

MOTORISTA		
ITEM	**ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**	**PONTOS**
1	Verificação de óleo do motor	1,0
2	Verificação de líquido de arrefecimento	1,0
3	Verificação de itens de segurança	1,0
4	Avaliação da habilidade na condução dos veículos (manobras em local determinado e percurso na via pública)	3,5
5	Avaliação da habilidade no estacionamento do veículo conforme o balizamento demarcado	3,5

7.6. A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.
7.7. Para a realização da Prova Prática de OPERADOR DE MÁQUINAS, é determinado um tempo máximo de 40 (quarenta) minutos compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo.

7.8. Para a realização da Prova Prática de MOTORISTA, é determinado um tempo máximo de 20 (vinte) minutos compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo.

7.9. O candidato que não realizar a prova no tempo previsto será considerado desclassificado.

7.10. Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
7.11. Na realização da Prova Prática o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame, antes da realização da prova, o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do maquinário, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

7.12. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.
7.13. A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

7.14. Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.
7.15. O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido da Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

7.16. O Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C, com carteira inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.
7.17. A realização do exame individual será feita por ordem de classificação;
7.18. O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.
7.19. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

7.20. Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecido pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
7.21. O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos fica reprovado na Prova Prática e, consequentemente, eliminado do certame.

7.22. O resultado da Prova Prática é divulgado em Edital específico, conforme cronograma.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1. Para a comprovação de títulos referente à escolaridade, Tempo de Serviço, no momento da inscrição o candidato deve anexar no sistema do Protocolo eletrônico todos os comprovantes digitais e/ou digitalizados, tendo ciência de que através dessa documentação será feita a sua classificação.

8.2. É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação digital e/ou digitalizada, de maneira legível, observando o prazo descrito.
8.3. Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, pela internet, através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: “1-GERAL”;
Assunto: **750** - “RECURSO – PSS OPERADOR DE MÁQUINA”;

Requerimento: descrever o motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente)

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **751** - "RECURSO – PSS MOTORISTA";
Requerimento: descrever o motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente)

9.2. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.
9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo deste edital.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.
9.6. A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

10.2. A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de zero a 50 (cinquenta) pontos.**

10.3. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

10.4. Em caso de resultados iguais na prova de títulos e experiência profissional serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) persistindo o empate será considerada a maior pontuação em Experiência Profissional para desempate.
10.5. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município
(www.balsanova.pr.gov.br), nas datas constantes do item 4 deste edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.
11.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.
11.3. Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, devendo o mesmo assinar um termo de desistência, conforme **Anexo VIII**.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no artigo 7º Lei Municipal nº 879/2015.

12.2. Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação contida no **Anexo IV,** sob pena de desclassificação.

12.3. A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

12.4. Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

12.5. A contratação dar-se-á após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de (www.balsanova.pr.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o devido contrato.
12.6. Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

12.7. Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

13.1. Obrigações gerais
a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.
b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelas Secretarias envolvidas.
c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas caso seja necessário (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.).

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

13.2. Obrigações específicas dos cargos

(A) Operador de Máquinas: Operar máquinas pesadas, rodoviárias, agrícolas e tratores; operar com máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terra, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, com tratores, com rolo compressor; lavrar e discar terras preparando-as para o plantio; executar a manutenção básica de máquinas e equipamentos pesados, compreendendo limpeza, lubrificação e abastecimento quando necessárias; executar pequenos reparos mecânicos em tratores ou máquinas, quando necessário: operar retroescavadeira nos serviços que exijam sua utilização; remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros; realizar acabamento em pavimentos e cravam estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; operar trator de pneu executando as tarefas pertinentes a utilização do mesmo na área urbana e rural; operar tratores de esteira para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros; operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas; realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos; empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio; operar rolo compactador; realizar acabamento em pavimentos; recolher os equipamentos, as máquinas pesadas, os tratores nas garagens ou nos locais que forem determinados; executar outras tarefas afins; desenvolver as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas.
Escolaridade exigida: Ter concluído as 4 (quatro) séries iniciais do ensino fundamental; Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições municipais; Eventuais fatores funcionais específicos: Possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria "C" ou superior; possuir habilitação profissional para operar máquinas pesadas, tratores e equipamentos pertinentes; cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
(B) Motorista: Descrição das Atribuições: Dirigir veículos; transportar autoridades, gestores públicos, servidores públicos municipais de Balsa Nova e, com autorização superior, outras pessoas, para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço, sempre observando e respeitando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência e objetos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo; comunicarão seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo; movimentar cargas volumosas e pesadas; realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas; definir rotas e assegurar a regularidade do transporte; cumprir jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço, em diversas escalas de trabalho atendendo o interesse público; desenvolver as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas) Escolaridade exigida: Ter concluído as 4 (quatro) séries iniciais do ensino fundamental) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições municipais) Eventuais fatores funcionais específicos: Possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria "C" ou superior; cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.2. O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir- se-á a desistência do candidato.

14.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.
14.4. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.
14.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte quatro) meses.

14.6. O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

14.7. Nos termos do que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 879/2015, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.
14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pela Secretaria de Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

14.9. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades das Secretarias envolvidas, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

Balsa Nova, 25 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ANEXO I DO EDITAL 003/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____ Naturalidade:_____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
N° de filhos menores de 14 anos: _____ N° de dependentes: _____
Grau de instrução: _____
Endereço: _____N°_____
Complemento: _____ CEP:_____Bairro:_____
Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Candidato opta por vagas reservadas por lei:
Afrodescendente ( ) Sim ( ) Não
Data: ___/___/___
Assinatura do candidato: _____

ANEXO II DO EDITAL 003/2024
FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:
Candidato: _____
Inscrição Nº: _____
Requer reconsideração da decisão de indeferimento:
Quanto ao edital;
Quanto à inscrição;
Quanto ao Classificação Provisório;
Quanto à Prova prática;
Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Documento(s) Anexado(s):
_____
_____
_____
_____
_____

Balsa Nova, de de 2024

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( ) Deferido ( ) Indeferido
Assinaturas:
ANEXO III DO EDITAL 03/2024
ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 2 fotos 3x4 recentes
3) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
4) Comprovante de endereço atual;
5) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
6) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
7) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada;
8) Declaração (Anexo VI) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
10) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da

região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br

11) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VII deste Edital.

13) O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

14) O contrato terá prazo mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG:_____

UF:_____

CPF:_____

Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____

Função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de _____.

( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____.

Local: _____ Data: _____/_____/_____.

_____

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

_____

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu_____RG_____

declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/2024.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V DO EDITAL N.º 03/2024

DECLARAÇÃO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____ (estado civil), portador(a) de RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Anexo IV – (item 3.5), declaro para fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado do Edital 03/2024, pela Secretaria Municipal _____ do Município de Balsa Nova, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade odeológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR ___ de _____ de 2024.

(Município)

_____

(Assinatura do candidato)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 03/2024

DECLARAÇÃO

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:

( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.

( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:.....
Bairro:.....Cidade:.....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....
Balsa Nova, _____.
_____
(Assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 03/2024
TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
Eu, _____,
RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 03/2024 de ____ / ____ / 2024.
_____, _____ de _____ de _____.
ASSINATURA: _____
RG:_____

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B820D91C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3394/2023
Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BRINQUE LOCAÇÕES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.038.864/0001-51**, **C CARDOSO DA SILVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.698.708/0001-72, MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO - FESTAS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.243.303/0001-17, MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.140.866/0001-09, SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.016.204/0001-83, W M FESTAS E EVENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 44.228.040/0001-60,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3394/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 41/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E AFINS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 41/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRINQUE LOCACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.038.864/0001-51, com sede na Rua Rio Negro, 754 - CEP: 83.322-030 - Bairro: Weissopolis em Pinhais/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIETE POLETTO MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 071.176.419-08								
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço

		Prod.		Prod.	Med.		Unitário	Total
9	1	2092	PISCINA DE BOLINHA LOCAÇAO DE PISCINA DE BOLINHA E ESCORREGA: Locação de brinquedo inflável Piscina de Bolinhas com Escorregador: comprimento no mínimo de 3,70 metros; largura 2,50 metros e altura 2,30 metros. Todo inflável, entrada lateral com mini escalada, escorregador e piscina de bolinhas. Com monitor. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	63,00	500,00	31.500,00
11	1	5821	BARRACA DE ALGODÃO DOCE MÁQUINA ALGODÃO DOCE: Locação de máquina de algodão doce instalada, composta por 01 barraquinha e 01 máquina de algodão doce elétrica com 01 monitor responsável e materiais necessários para confecção de algodão doce, tais como açúcar, palitos, dentre outros. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	40,00	950,00	38.000,00
12	1	3871	CARRINHO DE PIPOCA: Locação de Carrinho de pipoca, com material e monitor incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	68,00	950,00	64.600,00
14	1	3114	TOURO MECÂNICO: Touro mecânico inflável com no mínimo 4,90x4,90x1,80m altura (incluso monitor). Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	31,00	1.200,00	37.200,00
16	1	8872	RADICAL SLIDE RADICAL SLIDE DUPLO: Locação de brinquedo inflável Radical Slide duplo aquático: comprimento no mínimo de 10,00 metros; largura 3,50 metros e altura 2,30 metros. Possui uma piscina inflável acoplada e duplo escorrega radical. Monitor incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	25,00	1.000,00	25.000,00
17	1	3112	TOBOGÃ: Locação de Tobogã inflável com no mínimo 7,00x3,5x4,0m altura (incluso monitor). Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	45,00	850,00	38.250,00
18	1	3111	CASTELO INFLÁVEL CASTELO COM ESCORREGADOR; Locação de brinquedo inflável Castelo com escorregador, com medidas no mínimo comprimento 4,50 metros; largura 2,80 metros; altura 2,50 metros, todo inflável, entrada lateral, possui área frontal maior para o usuário escorregar e não cair direto no chão. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	48,00	550,00	26.400,00
19	1	8874	AIR SOCCER INFLÁVEL (BRINQUEDO INCLUSIVO): Locação de brinquedo inflável interativo esportivo para Futebol de Ar. Com medidas: comprimento 2.50 metros; largura 1.50 metros; altura 1,50 metros, todo inflável, contendo 6 bicos de ar com duas cores. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	19,00	800,00	15.200,00
20	1	8875	CHUTE A GOL (BRINQUEDO INCLUSIVO) CHUTE A GOL (BRINQUEDO INCLUSIVO): Locação de brinquedo inflável Chute a Gol interativo para Penalt, com medidas: comprimento 3.50 metros; largura 3.30 metros; altura 2.50 metros, todo inflável, contendo 3 alvos com pontuações. Acompanhar bola de futebol. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	19,00	550,00	10.450,00
21	1	8876	JOGO DAS ARGOLAS (BRINQUEDOS INCLUSIVOS) JOGO DAS ARGOLAS (BRINQUEDO INCLUSIVO):Locação de brinquedo inflável Jogo de Argolas interativo, com medidas: comprimento 3,20 metros; largura 2,80 metros; altura 1,50. Acompanha 5 Bambolês. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	19,00	550,00	10.450,00
22	1	8877	ARCO E FLECHA (BRINQUEDOS INCLUSIVOS) JOGO DAS ARGOLAS (BRINQUEDO INCLUSIVO):Locação de brinquedo inflável Jogo de Argolas interativo, com medidas: comprimento 3,20 metros; largura 2,80 metros; altura 1,50. Acompanha 5 Bambolês. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	19,00	550,00	10.450,00
25	1	8873	SERVIÇOS DE ANIMAÇAO PALHAÇO OU ANIMADOR FANTASIADO SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PALHAÇO E/OU ANIMADOR FANTASIADO; caracterizado com personagens infantis para realização de diversas brincadeiras com crianças e jovens.	Próprio	HORA	110,00	400,00	44.000,00
TOTAL								**351.500,00**

FORNECEDOR: C CARDOSO DA SILVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 14.698.708/0001-72, com sede na Rodovia Transamazonica KM 02, SN - CEP: 68.181-970 - Bairro: Floresta em Itaituba/PA.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO CARDOSO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 163.124.652-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	2390	PALCO LOCAÇÃO DE PALCO em estrutura metálica com piso em madeirite 20 mm, medindo 5,00 x 6,00 x 0,80 (LxCxA) metros, resistente, nivelado, carga admissível por metro quadrado de 430 kg, com uma escada de acesso, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas. Locação referente a 01 a 3 dias de eventos.	Própria Unidade	UN.	8,00	1.990,00	15.920,00
4	1	2291	TENDA LOCAÇAO DE TENDA PIRAMIDAL medindo 5x5metros, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais. Locação referente a 01 a 3 dias de eventos.	Própria Unidade	UN.	33,00	1.000,00	33.000,00
7	1	6632	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário. -04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para elevar. -04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. -02 Monitores de palco 02 falantes de 12 + Titânio cada- 01 Rack de Potências com no mínimo 04 indicadas para o tipo de equipamento;- 01 Console de som 24 canais XLR com efeitos.- 01 Processador Digital com 06 vias estéreo;- 01 Notebook para músicas das apresentações;- 08 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais;- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF - 05 microfones sm 57 01 Kits de microfones com fixação completo para Bateria ;-02 sides full LR;-02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada; -01 SET DE GUITARRA; -01 SET DE CONTRA BAIXO;-06 DIRECT BOX ;-01Sistema de main power com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts. Cabos, fios, extensões e conexões xlr, p10 necessários para a ligação do sistema;-01 técnico operador devidamente uniformizados e com experiência, devendo ficar à disposição da equipe que estiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem. Locação referente a 01 dia de locação.	Própria Unidade	UN.	10,00	5.100,00	51.000,00
24	1	2292	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS :Cabines Sanitárias em Polipropileno. Incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e aplicação de produto desodorizante. Incluindo Transporte, Montagem/Instalação e Desmontagem. Valor referente a uma unidade/dia. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção (que começará antes do início da utilização) que transcorrerá durante o evento das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos. Os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. O local de destinação final e resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo, sendo de obrigatoriedade a licitante vencedora entregar no Setor Solicitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as	Própria Unidade	UN.	24,00	260,00	6.240,00

			normas de segurança. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos. Informações Gerais: Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes; Proporciona ao cadeirante total segurança praticidade de acesso; Barras laterais compõem a segurança ao usuário; Conforto, comodidade e segurança para as pessoas que requerem cuidados especiais em banheiros portáteis; Nenhum ponto de retenção; Fácil abertura da porta; Acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas. Valor referente 01 dias de locação.						
TOTAL									**106.160,00**

FORNECEDOR: MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO - FESTAS, inscrito no CNPJ/MF nº 29.243.303/0001-17, com sede na Travessa Alice Furlameto Moret, 84, Santa Rita - CEP: 81470025 - Bairro: Tatuquara em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO, inscrito no CPF/MF nº 040.769.029-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	7039	PAINEL LOCAÇAO DE Painel de LED 3,0 x 2,0 metros com trave em box truss, para área externa, que funcione em qualquer sistema, instalado em qualquer ambiente, alta resolução, p6 ou melhor, para transmissão, filmagem do evento e demais vídeos solicitados. Locação referente a 1 dia de locação.	Prolight P6	UN.	11,00	3.700,00	40.700,00
8	1	6632	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE contendo: 01 mixer com 16 canais balanceados; 01 rack de processamento contendo: 01 equalizador 31 bandas estéreo; 01 CD/Mp3 player; 04 caixas amplificadas, com auto-falante de 12 ou 15 + drive titanium (mínimo de 400w rms cada); 08 tripés de caixas, com regulagens; 01 microfone de mão sem fio, UHF com frequência variável, 02 microfones com fio (sem chave de liga/desliga), cabeamento e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema, 01 técnico operador devidamente uniformizados e com experiência, devendo ficar à disposição da equipe que estiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem. Locação referente a 01 dia de locação.	Diversas Kit	UN.	24,00	3.200,00	76.800,00
TOTAL								**117.500,00**

FORNECEDOR: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 17.140.866/0001-09, com sede na Estrada da Colônia Augusta, 390, sala 1014 - CEP: 81.265-330 - Bairro: Augusta em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENCO, inscrito no CPF/MF nº 076.139.519-95

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8871	PAVILHÃO LOCAÇAO DE PAVILHÃO 10x30 metros com estrutura em alumínio, treliça (Box truss). Cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo mais 2 fechamentos laterais, Vão-livre de 10 metros a 30 metros e pé-direito mínimo de 5,00 metros; Design modular inovador em vãos de 5 metros; Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Locação referente a 01 a 3 dias de eventos.	Rennova	UN.	3,00	18.430,00	55.290,00
3	1	2291	TENDA LOCAÇAO DE TENDA PIRAMIDAL medindo 10,0 x 10,0 metros, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Locação referente a 01 a 3 dias de eventos.	RS Toldos	UN.	31,00	1.650,00	51.150,00
5	1	8776	TENDA PIRAMIDAL LOCAÇAO DE BARRACA PIRAMIDAL medindo 3,0 x 3,0 metros - Cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais e balcão metálico frontal. Locação referente a 01 a 3 dias de eventos.	RS Toldos	UN.	14,00	900,00	12.600,00
TOTAL								**119.040,00**

FORNECEDOR: SERGIO SACZK SERVICOS E LOCACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.016.204/0001-83, com sede na Avenida Cristina, 151 - CEP: 83.602-340 - Bairro: N S do Pilar em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO SACZK, inscrito no CPF/MF nº 584.329.499-49.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
23	1	2292	BANHEIRO QUIMICO: Cabines Sanitárias em Polipropileno. Incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e aplicação de produto desodorizante. Incluindo Transporte, Montagem/Instalação e Desmontagem. Valor referente a uma unidade/dia. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção (que começará antes do início da utilização) que transcorrerá durante o evento das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos. Os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. O local de destinação final e resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo, sendo de obrigatoriedade a licitante vencedora entregar no Setor Solicitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos. Locação referente a 01 dia de evento.	Própria Static	UN.	180,00	245,00	44.100,00
TOTAL								**44.100,00**

FORNECEDOR: W M FESTAS E EVENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.228.040/0001-60, com sede na Rua Expedicionário Francisco Pereira dos Santos, 521 - CEP: 81.850-280 - Bairro: Alto Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ARIELTON SANTOS DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 078.498.749-19

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	1865	CAMA ELÁSTICA LOCAÇAO DE CAMA ELASTICA: Camas elásticas com no mínimo 2,5 até 4,0 metros de diâmetro (incluso monitor). Acompanha escada de acesso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	55,00	349,00	19.195,00
13	1	3895	GUERRA DE COTONETES: Locação de brinquedo inflável Guerra de Cotonetes, com medidas mínimas: comprimento 5,50 metros; largura 4,50 metros; altura 1,50 metros. Quadra com bordas e pisos infláveis, duas bases. Acompanhado com 2 hastes de cotonetes sendo: comprimento 2,00 metros; 0,20 centímetros de largura; revestido de espuma, entrada frontal. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Próprio	UN.	31,00	650,00	20.150,00
15	1	3872	CAMARIM: Locação de Camarim de Pintura Artístico, incluso mesa exclusiva para maquiagem/ pinturas, 1 profissional, materiais necessários para até 80 pinturas faciais ou	Próprio	UN.	70,00	650,00	45.500,00

			corporal, materiais hipoalergênicos e biodegradáveis, seguindo padrões da Anvisa e Inmetro. Locação de período diário de até 8 horas.					
TOTAL								**84.845,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 41/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

BRINQUE LOCAÇÕES LTDA.
Contratada

C CARDOSO DA SILVA LTDA.
Contratada

MARIA APARECIDA THOME DOS SANTOS PINTO - FESTAS
Contratada

MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS ETRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DEEQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
Contratada

W M FESTAS E EVENTOS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:96BAD527

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.700.625/0001-67**, **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.607.287/0001-36, DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, KEDMA ISABEL DE ASSIS ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.099.482/0001-00, SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.583.709/0001-49, SERESTA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.557.614/0001-07, STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.661.909/0001-44, T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.666.165/0001-09,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 27/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA UTILIZAÇAO DA BANDA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.700.625/0001-67, com sede na Rua 1136, 644 - CEP: 74.180-150 - Bairro: Setor Marista em Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SERGIO RORIZ, inscrito no CPF/MF nº 101.014.201-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8802	Bombardino Bb (Profissional) Acabamento: laqueamento diâmetro da campana aproximado de 280mm (11"); Dimensão do calibre aproximado de: 14.5-16.8mm (0.571-0.661"); com chave Bb; altura aproximada: 664mm; válvulas: 3 (na mão direita) +1 (na mão esquerda). Bocal similar ao Sl-511. Com estojo rígido e térmico tipo mochila (não será aceito bag ou capa) acompanhando seguintes acessórios: kit de limpeza e manutenção, contendo um óleo para pistos, um grease, e um spray aerossol com base em álcool isopropílico para higienização interna do instrumento.	C.G. Conn EP655+Jet Cleaner	UN	4,00	12.836,00	51.344,00
4	1	8803	CAIXA TENOR DE ALTA TENSÃO Dimensões de 14"x12"; Com carrier(Colete) em alumínio leve na cor preta, 01 chave de afinação, acabamento em poliéster branco; fuste em madeira; aro duplo alumínio; esteira em nylon ou aço; ferragens pretas; peles de alta tensão (kevlar) remo ou evans; com 24 afinações na pele batedeira; acompanha baquetas e acessórios. Acompanha estante para caixa tenor, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável.	Magnum MMPZ1412+Remo Cybermax	UN	4,00	2.465,00	9.860,00

26	1	8807	TROMPETE EM Bb Acabamento laqueado; dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa; calibre com medida aproximada de 11.66mm; campana com medida aproximada de 123mm; 2 salivadoras; pistos em aço inoxidável; afinação A=442hz a 20°C; bocal prateado similar ao 7C; com estojo rígido e térmico tipo mochila (não será aceito bag ou capa) acompanha os seguintes acessórios: um kit de limpeza e manutenção, contendo um óleo para pistos, um grease, e um spray aerosol com base em álcool isopropílico para higienização interna do instrumento. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	Magnum MTR300L+Jet Cleaner	UN	4,00	995,00	3.980,00
TOTAL								**65.184,00**

FORNECEDOR: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 05.607.287/0001-36, com sede na Rua Ribeirão Preto, 60 B Loja - CEP: 86.870-000 - Bairro: Centro em Ivaiporã/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO, inscrito no CPF/MF nº 018.021.409-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	8794	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE Kit óleo para vara de trombone, lubrificante líquido sintético de melhor qualidade.	PAGANINI PGR 050	UN	20,00	45,00	900,00
TOTAL								**900,00**

FORNECEDOR: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, com sede na Av. Inglaterra, 1511 Sala 01 - CEP: 86.181-000 - Bairro: Centro em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO, inscrito no CPF/MF nº 005.935.509-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	8797	TALABARTE PARA SAX TENOR ALTO Partes plásticas produzidas com materiais extremamente resistentes como keviar, e as partes metálicas de alumínio aeronáutico. Material que transfere o peso de forma equilibrada a ambos os ombros. Possui apoio abdominal que pode ser girado para todos os lados.	FREE SAX'S FSCL	UN	10,00	152,00	1.520,00
TOTAL								**1.520,00**

FORNECEDOR: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 25.099.482/0001-00, com sede na Rua Pouso Alto, 721 QD 72 LT 12A - CEP: 74.525-020 - Bairro: Campinas em Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: KEDMA ISABEL DE ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 497.901.451-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8785	BOCAL PARA TROMPETE 3 C MELHOR QUALIDADE.	prince m trump	UN	5,00	65,00	325,00
5	1	8801	ESTANTES PARA PARTITURA Dobrável; Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; Deve possuir sistema de fixação das folhas que não permitem que o vento mude a página. Regulagem de altura, com as seguintes dimensões: o Menor ou igual a 0,50 m na sua altura mínima; o Maior ou igual a 1,50 m na sua altura máxima; Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastes para suporte das folhas; Base em tripé; Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.	smart sm006	UN	50,00	57,00	2.850,00
6	1	8791	ESTEIRAS PARA PELE RESPOSTA DA CAIXA 14" Polegadas, 24 fios em aço, contendo fita para instalação.	leun 13030	UN	10,00	25,00	250,00
12	1	8796	PALHETA PARA SAX TENOR N.º 2.5 Item confeccionado em cana de origem francesa, sem tintura, corte no modelo tradicional. Unidade embaladas individualmente em invólucro hermeticamente fechado de melhor qualidade.	vandoren sr225	UN	100,00	54,00	5.400,00
21	1	8783	PELE RESPOSTA TRANSPARENTE PARA CAIXA 14" polegadas fina de melhor qualidade.	luen 12049	UN	10,00	50,00	500,00
22	1	8788	PELE TRANSPARENTE PARA SURDO 14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre, de melhor qualidade.	luen 11021	UN	10,00	72,00	720,00
TOTAL								**10.045,00**

FORNECEDOR: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 29.583.709/0001-49, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1446 - CEP: 89.202-002 - Bairro: Anita Garibaldi em Joinville/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO JOSÉ SCHUTZ, inscrito no CPF/MF nº 918.295.770-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	8793	LUBRIFICANTE PARA PISTO Óleo lubrificante sintético para válvulas de pisto, incolor e inodoro, não tóxico, não perecível quantidade mínima 50 ml de melhor qualidade.	SCOTT OLEO 60ML	UN	10,00	33,50	335,00
9	1	8799	MAÇANETA PARA BUMBO Confeccionada em feltro, 365 mm X 24 mm. Cabo de madeira natural B2, para Bumbos 18" a 20" de melhor qualidade.	SPANKING 4043	UN	20,00	19,00	380,00
13	1	8790	PAR DE ALÇAS PARA PRATOS DE BANDAS MARCIAIS, BANDA MUSICAIS E ORQUESTR De couro, de melhor qualidade.	SPANKING 394	UN	10,00	34,00	340,00
16	1	8800	PARES DE BAQUETA PARA SURDO Embalagem com duas unidades, medida de 365 mm X 25 mm, madeira de ótima qualidade.	SPANKING 4080 (2X)	UN	20,00	19,90	398,00
17	1	8786	PELE HIDRAULICA TRANSPARENTE PARA BUMBO 18"x14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre, melhor qualidade.	PROFIRE 229	UN	10,00	79,50	795,00
18	1	8784	PELE LEITOSA PARA SURDO 14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre.	PROFIRE 436	UN	10,00	29,50	295,00
19	1	8787	PELE PARA BUMBO Leitosa 18"X14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre, de melhor qualidade.	PROFIRE 565	UN	10,00	39,90	399,00
20	1	8782	PELE POROSA BATEDEIRA PARA CAIXA Aro 14" polegadas, de melhor qualidade.	PROFIRE 242	UN	10,00	52,90	529,00
TOTAL								**3.471,00**

FORNECEDOR: SERESTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.557.614/0001-07, com sede na V Vereador Joaquim Costa, 1405 - CEP: 32.150-240 - Bairro: Campina Verde em Contagem/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: JUNIO DE SOUZA SIMÕES, inscrito no CPF/MF nº 023.704.756-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	8804	PAR DE PRATOS - Diâmetro de 14"; par de correias em couro; matéria prima: bronze tipo B8 ou B10; protetor de mãos em feltro; capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	MICHAEL MCM14	UN	4,00	700,00	2.800,00
TOTAL								**2.800,00**

FORNECEDOR: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.661.909/0001-44, com sede na Toribio Soares Pereira, 678 - CEP: 89.227-200 - Bairro: Iririu em Joinville/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO MACHADO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 072.720.789-01

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	8806	TROMBONE DE PISTOS LONGO Bb Acabamento laqueado; porta lira; pistos em aço inoxidável; campana com medida aproximada de 203mm; calibre com medida aproximada de 12,70mm; bocal similar ao 6 1/2C prateado; com Estojo rígido e térmico tipo mochila (não será aceito bag ou capa) acompanha os seguintes acessórios: um kit de limpeza e manutenção, contendo um óleo para pistos, um	STANFORD ssl520	UN	4,00	1.985,00	7.940,00

			grease, e um spray aerosol com base em álcool isopropílico para higienização interna do instrumento. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.					
TOTAL								**7.940,00**

FORNECEDOR: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.666.165/0001-09, com sede na Avenida Manoel Mendes De Camargo, 1225B Loja Ponto Musical - CEP: 87.302-080 - Bairro: Centro em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS, inscrito no CPF/MF nº 779.497.818-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8805	BUMBO MARCHING BAND 20"X14" 10 afinações, fuste em madeira, Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarinas unindo as extremidades, na cor cromado; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branca e laterais na cor preta, para segurança e fixação das garras de tensão; parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume; colete com ombreiras e apoio abdominal com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; acompanha estante para bumbo, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável; Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	PRINCE MD-2014	UN	4,00	1.430,00	5.720,00
10	1	8795	PALHETA N.º 2,5 PARA CLARINETE SOPRANO SI B Confeccionado em cana de origem francesa, sem tintura, corte no modelo tradicional. Unidade embaladas individualmente em invólucro hermeticamente fechado de melhor qualidade.	VANDOREN TRADICIONAL	UN	100,00	29,00	2.900,00
11	1	8792	PALHETA PARA SAX ALTO N.º 2.5 Confeccionado em cana de origem francesa, sem tintura, corte no modelo tradicional. Unidade embaladas individualmente em invólucro hermeticamente fechado de melhor qualidade.	VANDOREN TRADICIONAL	UN	100,00	35,00	3.500,00
15	1	8798	PARES DE BAQUETA PARA CAIXA Em madeira, comprimento 410 mm X 14 mm, cada baqueta pesando aproximadamente 48 gramas, melhor qualidade.	VANGUARDA 4152	UN	20,00	24,00	480,00
23	1	8789	TALABARTE 1 gancho, para surdo, em nylon alta durabilidade.	SPANKING 112926	UN	25,00	22,00	550,00
TOTAL								**13.150,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizado na Av. Brasil, 830 - Centro, Balsa Nova – PR, 83650-000. No horário compreendido entre 08:00 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:00 h.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA. ME
Contratada

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.
Contratada

KEDMA ISABEL DE ASSIS ME
Contratada

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.
Contratada

SERESTA LTDA.
Contratada

STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Contratada

T.M. T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DA3EF8C7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2023

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.108.702/0001-07**, **EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.053.130/0001-41, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.729.755/0001-15, M. TESTA CONFECCAO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67, PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-**

05, R DE O SANTIL EPI EPP, inscrito no **CNPJ/MF nº 97.530.228/0001-25, STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.696.091/0001-99,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 40/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL)**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.108.702/0001-07, com sede na Luiz de Camoes, 622 - CEP: 96.055-630 - Bairro: Três Vendas em Pelotas/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL, inscrito no CPF/MF nº 270.572.320-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
1	1	798	AVENTAL DE SEGURANÇA TÉRMICO - Tecido retardante a chamas, impermeável, com proteção contra queimaduras e respingos de líquidos, sem bolsos, com alças e tiras para amarrar, atendendo as normas da NR-6 e NR-32, na cor branca. Suportar até 250°, medidas aproximadas de 1,20 m X 0,70 m e possuir (C.A).	koch avental	UND	145,00	59,00	8.555,00	
9	1	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Tamanho G, Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar, confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes	koch luva	PRS	200,00	9,95	1.990,00	
18	1	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Sem aro com lentes em policarbonato cinza, protetor nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula, também em policarbonato. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. Proteção contra raios ultravioleta (U6) e luz intensa (L2.5).	plastcor oculos	UND	150,00	2,27	340,50	
19	1	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Constituídos de arco de material plástico (nylon), com meia proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato, visor incolor, com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor, com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula, confeccionada do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco, por meio de parafusos metálicos e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior, e permite regulagem de tamanho. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, raios ultravioleta, infra vermelho e luz intensa.	plascor oculos	UND	190,00	2,82	535,80	
20	1	6858	PERNEIRA DE SEGURANÇA - Confeccionada em raspa, 40 cm de altura, com fechamento em velcro, alma para sustentação em polipropileno. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	koch perneira	PRS	150,00	19,87	2.980,50	
21	1	6854	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA - Constituído por duas conchas em plástico, com almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possuir haste em plástico rígido, almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário, e que sustenta as conchas. (Atenuação mínima 21 DB). Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II.	plastcor protetor	UND	90,00	22,94	2.064,60	
TOTAL								**16.466,40**	

FORNECEDOR: EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.053.130/0001-41, com sede na Rua Alcino Guanabara, 1711 Loja 1 - CEP: 81.630-190 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LEONARDO CASAGRANDE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 047.138.119-55.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
2	1	6851	BOTA CANO LONGO - Calçado ocupacional tipo bota cano longo, cor preta, constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo D, montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II - inteiro polimérico), solado monodensidade com ressaltos, solado resistente a ação de óleo e combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. Deve apresentar certificado de aprovação (CA), proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, e contra agentes abrasivos e escoriantes, e contra unidade de provenientes de operações com uso de água. Numeração entre 35 e 46 ou conforme solicitação da secretaria requisitante.	cartom Bota	PRS	85,00	36,40	3.094,00	
8	1	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA DAS MÃOS - Classificado no grupo 3 composto de: Glycerin, Cetearyl Alcohol, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20, Methylisothiazolinone and Methylchloroisothiazolinone, Ethylhexyl Palmitate, Sodium Lauryl sulfate, polyester-7 60% and Neopentyl Glycol Diheptanoate, Fragance, 4,4 -BIS (4-amilino-6-morpholino-1,3,5-triazin-2- YL) amino) stilbene-2,2' - disulfonate disodium salt, Glyceryl Stearate, Aqua. Proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas, adesivos, ácido fosfórico diluído a 15%, ácido clorídrico diluído a 15%, ácido sulfúrico diluído a 15%, ácido acético diluído a 10%, hidróxido de sódio diluído a 10%). Deve apresentar certificado de aprovação (CA), embalagem com 200 gramas	nutriex grupo 3	UND	20,00	7,05	141,00	
10	1	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, anti derrapante na palma, face palmar dos dedoa e pontas dos dedos, deve apresentar Certificado de Aprovação (CA). Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos (álcoois primários (A), enxofres contendo compostos orgânicos (E), aminas (G), ésteres (I), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (M), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), ácidos mineirais inorgânicos (S) e aldeídos (T)), no tamanho G.	super safety 1006	PRS	80,00	5,19	415,20	
11	1	4897	LUVA DE RASPA DE COURO Tamanho G, luva de proteção com palma em raspa curtida ao cromo; reforço de raspa de couro na palma, indicador e polegar; comprimento do punho: 15 cm; costura em nylon; tamanho G; Com C.A (certificado de aprovação).	parana luvas 15cm	PRS	250,00	9,10	2.275,00	
12	1	4897	LUVA DE RASPA DE COURO Tamanho M, luva de proteção com palma em raspa curtida ao cromo; reforço de raspa de couro na palma, indicador e polegar; comprimento do punho: 15 cm; costura em nylon; tamanho M; Com C.A (certificado de aprovação).	parana luvas 15cm	PRS	250,00	9,05	2.262,50	
13	1	4897	LUVA DE RASPA DE COURO Tamanho P, Luva de proteção com palma em	parana luvas	PRS	100,00	8,98	898,00	

			raspa curtida ao cromo, reforço de raspa de couro na palma, indicador e polegar, comprimento do punho: 15 cm, costura em nylon, com certificado de aprovação (CA).	15cm					
22	1	4895	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE INSERÇÃO - Confeccionado em silicone atóxico, semi descartável, tamanho único, com 3 flanges que se adaptam a curvatura do canal auditivo, cordão em poliéster, atenuação mínima: 16DB (NRRsf), com certificado de aprovação (CA).	prevent silicone	UND	320,00	1,46	467,20	
23	1	6857	PROTETOR FACIAL Constituído de coroa confeccionada em material plástico, carneira confeccionada em material plástico com regulagem de tamanho através de catraca confeccionada em material plástico, onde a coroa é presa à carneira através de dois parafusos plásticos, tira absorvente de suor na parte frontal da carneira, visor em policarbonato incolor com cerca de 15,5" de largura e 8" de altura preso à coroa por meio de cinco pinos plásticos. Deve apresentar certificado de aprovação (CA). Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes.	plastcor incolor	UND	125,00	19,48	2.435,00	
TOTAL								**11.987,90**	

FORNECEDOR: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.729.755/0001-15, com sede na Rua Francelho, 72 - CEP: 86.707-040 - Bairro: Vila Nova em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO DA SILVA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 056.413.329-92

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
14	1	4898	LUVA NITRILICA Tamanho G, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, altamente resistente a produtos químicos e resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão, embalada por par, cano médio certificado de aprovação (CA).	"SUPER SAFETY CA 43407 super glove max"	PRS	370,00	4,60	1.702,00	
15	1	4898	LUVA NITRILICA Tamanho M, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, altamente resistente a produtos químicos e resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão, embalada por par, cano médio e certificado de aprovação (CA).	"SUPER SAFETY CA 43407 super glove max"	PRS	370,00	4,60	1.702,00	
16	1	4898	LUVA NITRILICA Tamanho P, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, altamente resistente a produtos químicos e resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão, embalada por par, cano médio, e certificado de aprovação (CA).	"SUPER SAFETY CA 43407 super glove max"	PRS	250,00	4,60	1.150,00	
TOTAL								**4.554,00**	

FORNECEDOR: M. TESTA CONFECCAO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, com sede na Avenida Genei Uehara, 1263 - CEP: 87.203-196 - Bairro: Residencial Nova Itália em Cianorte/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARINA TESTA, inscrito no CPF/MF nº 064.458.499-89.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
7	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO - Com fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em não tecido, costurado pelo processo strobel, forro interno em tecido, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, com absorção de energia no salto, biqueira de composite, isolante elétrico. Deve apresentar Certificado de Aprovação (CA), proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Numeração entre 35 e 46, ou conforme secretaria requisitante.	proprio calçado	PRS	150,00	72,00	10.800,00	
TOTAL								**10.800,00**	

FORNECEDOR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67, com sede na Avenida: Tuiuti, 4640 Casa - CEP: 87.043-720 - Bairro: Colina Verde em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PIZANI, inscrito no CPF/MF nº 049.095.539-83

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
17	1	8936	MANGOTE DE PROTEÇÃO TÉRMICA Confeccionado em tecido de fibras naturais, com tratamento retardante a chamas, impermeável e atóxico. Medidas aproximadas de 55 cm, possuir proteção no dorso das mão, temperatura mínima suportada de 250°C, e possuir C.A.	RIO VALLEY CA 37997	UND	160,00	56,40	9.024,00
24	1	8441	SAPATILHA Material não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico, gramatura cerca de 20G/M², tamanho único, descartável, pacote com 100 unidades.	PREVEMAX ANVISA 80491190002	PRS	1.000,00	6,99	6.990,00
25	1	3907	SAPATO DE SEGURANÇA - Com elástico, sem biqueira, couro básico, cor preta, solado PU (poliuretano), mono densidade, antiderrapante, injetado direto no cabedal, com palmilha antimicrobiana, unissex. Deve possuir certificado de aprovação do Ministério do Trabalho - CA, válido e vigente e norma ABNT NBR ISO 20347:2015. Especificações: Com um design bonito e robusto, levíssimo, excelente conforto e resistência para uso diário. Numeração entre 34 e 46, ou conforme secretaria requisitante solicitar.	CARTOM CA 17143	PRS	330,00	34,20	11.286,00
TOTAL								**27.300,00**

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, 743 - CEP: 83.420-000 - Bairro: Jardim Menino Deus em Quatro Barras/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER, inscrito no CPF/MF nº 030.101.839-17

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra hidro fugada, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bi densidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistência ao óleo, combustível e a absorção de energia no salto. Deve conter certificado de aprovação (CA), para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes. Numeração entre 35 e 46, ou conforme secretaria requisitante solicitar.	KADESH CALÇADO	PRS	120,00	59,68	7.161,60
TOTAL								**7.161,60**

FORNECEDOR: R DE O SANTIL EPI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 97.530.228/0001-25, com sede na Rua 07 De Setembro, 147 - CEP: 17.320-033 - Bairro: Centro em Mineiros do Tietê/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL, inscrito no CPF/MF nº 148.333.998-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO	AM Lotério CA	PRS	110,00	60,00	6.600,00

			BOTINA - Fechamento de amarrar, confeccionado em nobuck, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bi densidade com propriedade anti derrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo e combustível. Numeração entre 35 e 46, conforme solicitação da secretaria requisitante, e possuir (C.A).	45448				
5	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA - Fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano bi densidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente a absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível. Deve apresentar Certificado de Aprovação (CA). Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Numeração entre 35 e 46 ou conforme solicitação da secretaria requisitante.	AM Lotério CA 45448	PRS	100,00	38,10	3.810,00
6	1	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL TIPO SAPATO - Confeccionado em elastômero termoplástico TPE ou em ETIL vinil acetato EVA, cabedal do calçado totalmente fechado, solado anti derrapante, confeccionada em borracha nitrílica em forma de colmeia, palmilha confeccionada em EVA, revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor, antimicrobiana, na cor branco ou preto, conforme solicitação da secretaria. Tamanhos do 34 ao 46 ou conforme solicitação, com (C.A).	Monseg CA 42726	PRS	310,00	37,90	11.749,00
26	1	8937	TÊNIS PROFISSIONAL (OCUPACIONAL) BRANCO EM EVA - Confortável e totalmente fechado, solado de borracha antiderrapante, material hidro-repelente, não encharca, palmilha removível bactericida evita odor nos pés, aprovado pelo Ministério do Trabalho, possuir CA de acordo com a norma regulamentadora ³NR-32 segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, tamanho 34 a 45, cor predominante branco, feminino e masculino, material EVA, material muito prático leve e extremamente macio. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fábrica.	Monseg CA 42726	PRS	80,00	40,00	3.200,00
TOTAL								**25.359,00**

FORNECEDOR: STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 36.696.091/0001-99, com sede na Avenida Doutor Fernando Arens, 906 - CEP: 13163004 - Bairro: Vila Queiroz em Artur Nogueira/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS RAMOS VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 034.930.865-98

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	6852	VESTIMENTA TIPO AVENTAL De segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes, deve apresentar Certificação de Aprovação, proteção do tronco do usuário contra riscos de origem química, e contra umidade proveniente de operações com uso de água.	PROTEPLUS VESTIMENTA TIPO AVENTAL	UND	100,00	16,90	1.690,00
TOTAL								**1.690,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo:
Secretaria Municipal de Obras**:** Rua Estanislau Woicik, n° 655 – Centro, Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Saúde: Rua Estanislau Woicik, n° 192 – Centro – Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Rua Mathias Vieira de Alvarenga nº 440 – Centro, Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Avenida Brasil nº 830 – Centro, Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.
Contratada

EPI CURITIBA COMERCIO DEEQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA.
Contratada

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Contratada

M. TESTA CONFECÇÃO ME
Contratada

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Contratada

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAISEIRELI
Contratada

R DE O SANTIL EPI EPP
Contratada

STT DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E740813F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023

Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato

representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BIDDEN COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80**, **CHAO DE GIZ EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.071.796/0001-55, DIOGO EMANUEL KUHN - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.374.350/0001-65, FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.227.691/0001-63, FREEDOM DO BRASIL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.733.585/0001-33, AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.679.382/0001-88, OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.067.409/0001-93, TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 48.044.555/0001-61, XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.348.113/0001-02,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 35/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PARA PODA E JARDINAGEM, ELETRONICOS, TENDAS E MATERIAIS DIVERSOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 36.181.473/0001-80, com sede na Rua Capitão João, 1763 - CEP: 81.010-080 - Bairro: Lindoia em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MABEL ANDRUSIEVICZ, inscrito no CPF/MF nº 727.028.189-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	6874	SOPRADOR Motor 02 tempos, a gasolina, potência mínima de 0,7 / 1,0 KW/CV, cilindrada mínima 26 cm³, peso máximo de 6,40 kg, capacidade mínima do tanque de combustível de 0,4 litros, rotação máxima a partir de 6750 RPM, volume de ar a partir de 610 M³/H, velocidade mínima do ar de 58 M/S e manejo de uma mão. Acompanha tubo de sopro.	Toyama TB26	UN	16,00	850,00	13.600,00
TOTAL								**13.600,00**

FORNECEDOR: CHAO DE GIZ EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.071.796/0001-55, com sede na Av. Amazonas, 650 - CEP: 78.850-000 - Bairro: Centro em Primavera do Leste/MT.
REPRESENTANTE LEGAL: TALITA THAIS GERMANO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 047.295.749-07

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8769	CARRINHO DE LIMPEZA Conjunto de dois baldes com capacidade para 25L cada, com cavalete e espremedor para limpeza de pisos frios em geral, com: Estrutura em polipropileno injetado; 2 baldes com capacidade para 25 litros cada; rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização; sistema de espremedor com pressão superior; clip de fixação para haste; alça em aço tubular com pintura eletrostática; pode usar mop plano/vertical.	BRALIMPIA	UN	40,00	930,90	37.236,00
6	1	2345	GUILHOTINA Material aço inoxidável, tipo portátil, comprimento lâmina 46 cm, funcionamento manual, capacidade corte 20 folhas, dimensões 355 x 555 mm, alavanca normal.	MENNO	UN	15,00	408,99	6.134,85
TOTAL								**43.370,85**

FORNECEDOR: DIOGO EMANUEL KUHN - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 36.374.350/0001-65, com sede na Rua Conceição Fundos, 1860 - CEP: 84.130-000 - Bairro: Centro em Palmeira/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DIOGO EMANUEL KUHN, inscrito no CPF/MF nº 080.091.619-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	8773	MOTOSERRA Motor dois tempos monocilíndrico, sistema antivibratório, todas as funções da máquina controlados pela posição de uma única alavanca; Cilindrada: 35,2 cm³; Potência conforme ISO 7293: 1,6 KW (2,2 PS) A 9000 1/MIN; Rotação da marcha lenta: 1) 2800 1/MIN; Capacidade do tanque de combustível (ML): 0,47; Corrente: 26 RS 3/8" P Picco Micro 3; Peso aproximado (kg): 4,4; Potência (KW/CV): 1.6/2.2; Relação peso/potência (KG/KW): 2,8; Sabre: De 35 cm 1.3 ; Nível de potência sonora DB(A): 111; Nível de pressão sonora DB(A): 99,0; Nível de vibração esquerda/direita M/S²: 6.0/7.2.	TOYAMA DO BRASIL TCS53FGII16SN	UN	6,00	799,00	4.794,00
TOTAL								**4.794,00**

FORNECEDOR: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.227.691/0001-63, com sede na Rua Antônio Rodrigues Saes, 100 - CEP: 86.450-000 - Bairro: Centro em Quatiguá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 004.469.059-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	8772	ESCADA DE ALUMINIO Fabricada de acordo com a nova Portaria do INMETRO N° 615 E 616, leve, dobrável e fácil de guardar, com fita de segurança, peso suportado 120 kg, total de degraus 6, cor alumínio e azul, altura 1,78 metros, largura 46 cm e profundidade 88 cm.	MOR 005104	UN	27,00	180,00	4.860,00
TOTAL								**4.860,00**

FORNECEDOR: FREEDOM DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 35.733.585/0001-33, com sede na Rua Martinho Van Biene, 577 - CEP: 89.226-204 - Bairro: Jardim Iririu em Joinville/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: EDIMAR VERNILLO JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 066.599.879-16

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	3781	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA Com haste telescópica, potência mínima 1HP, 23 cilindradas, capacidade do tanque de combustível 0,4 litros, braço telescópico: Eixo recolhido 2,76 m e estendido 3,90 m, sabre 30 cm com corrente 3/8".	VULCAN VP3300L	UN	7,00	1.216,00	8.512,00
TOTAL								**8.512,00**

FORNECEDOR: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.679.382/0001-88, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Nº 3818 QD.70 LITE 3E - CEP: 74.375-400 - Bairro: Pq Oeste Industrial em Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 798.824.711-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	8774	PAREDE LATERAL PARA TENDA Laminado de PVC, impermeável, auto extinguível, black out solar, tratamento anti UV, alta resistência ao calor, antichamas, antimofo, sem janelas na cor branca. Possuir fixadores com fecho de contão para fixação em tenda/gazebo, medidas aproximadas 5,0 x 2,5.	Visual Lateral	UN	11,00	206,00	2.266,00
9	1	8775	PAREDE LATERAL TENDA Composição laminado de PVC, impermeável, auto extinguível, black out solar, tratamento anti UV, alta resistência ao calor, antichamas, antimofo, sem janelas cor branca. Possuir fixadores com fecho de contato para fixação em tenda/gazebo, medidas aproximadas 4,0 x 2,5.	Visual Lateral	UN	8,00	206,00	1.648,00
TOTAL								**3.914,00**

FORNECEDOR: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.067.409/0001-93, com sede na Av. Ministro Cirne Lima, 1601 - CEP: 85.903-670 - Bairro: 85.902-495 em Toledo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JUSCILEI MARCELO MUMBACH, inscrito no CPF/MF nº 057.934.449-55

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	3779	ROÇADEIRA Aérea profissional motor dois tempos a gasolina com potência mínima 1,7 KW / 2,2 CV, cabo para duas mãos, cinto duplo de suporte, sistema antivibratório, sistema de corte TRIN CUT (uso de fio de nylon), e lâmina de 3 pontas 300 mm.	VULCAN VR520H	UN	10,00	890,00	8.900,00
TOTAL								**8.900,00**

FORNECEDOR: TENDAS E GALPOES INDUSTRIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 48.044.555/0001-61, com sede na Rua Monte Carmelo, s/nº Quadra 20 Lote 08 - CEP: 74.933-130 - Bairro: Cardoso em Aparecida de Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA CASSIA TAVARES DE ARAUJO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 875.118.001-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	8776	TENDA PIRAMIDAL Medindo 5,0x5,0 metros, estrutura metálica, fabricação com ferro tubular chapas de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 3,0 m, ancorados com cordas de fio de seda de 6 mm, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Lona de cobertura: laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável, e com black out solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. Deve conter 3 paredes laterais sem janelas, na cor branca.	MARCA PRÓPRIA PIRAMIDAL 5X5	UN	31,00	3.950,00	122.450,00
14	1	8777	TENDA SANFONADA Na cor branca, medindo 3,0 x 3,0 metros, lona de cobertura em PVC, TD1000, impermeável, auto extensível, black out solat, tratamento anti UV, alta resistência ao calor, antichamas, antimofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, reforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona. Deve conter 4 paredes laterais removíveis, na mesma cor e material da lona de cobertura, sem janelas, fecho de contato para fixação na tenda. Estrutura metálica em ferragem galvanizada, parafusos e conexões em aço, pés de sustentação com três regulagens de altura, bolsa para transporte.	MARCA PRÓPRIA SANFONADA 3X3	UN	45,00	1.199,90	53.995,50
15	1	8776	TENDA PIRAMIDAL Medindo 5,0x5,0 metros, estrutura metálica, fabricação com ferro tubular chapas de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização (tratamento antiferruginoso) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 3,0 m, ancorados com cordas de fio de seda de 6 mm, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. Lona de cobertura: laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável, e com black out solar, tratamento antichama e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente. Deve conter 3 paredes laterais sem janelas, na cor branca.	MARCA PRÓPRIA PIRAMIDAL 5X5	UN	1,00	3.950,00	3.950,00
TOTAL								**180.395,50**

FORNECEDOR: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.348.113/0001-02, com sede na Rua Benedito Lutti, Nº 244 - CEP: 19.802-060 - Bairro: Vila Xavier em Assis/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: OSVANDE XAVIER JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 078.984.838-47

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	8771	ESCADA DOBRÁVEL 3 DEGRAUS Confeccionada em alumínio, com degraus e pés antiderrapantes e travamento automático. Dimensões aproximadas: Altura 1,12 m x Largura 39 cm x Comprimento 56 cm e capacidade 120 kg.	REAL ESCADA DE ALUMINIO RESIDENCIAL 3 DEGRAUS	UN	41,00	115,00	4.715,00
TOTAL								**4.715,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 35/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo:
Secretaria Municipal de Administração**:** Avenida Brasil, n° 830 – Centro, Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Assistência Social**:** Avenida Brasil, n° 560, Sobreloja – Centro, Balsa Nova;

Secretaria Municipal de Obras**:** Rua Estanislau Woicik, nº 655 – Centro – Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**:** Avenida Brasil, n° 830 – Centro, Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Saúde**:** Rua Estanislau Woicik, nº 192 - Centro, Balsa Nova;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**:** Rua Mathias Vieira de Alvarenga nº 440 – Centro, Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratnate

BIDDEN COMERCIAL LTDA.
Contratada

CHÃO DE GIZ EIRELI
Contratada

DIOGO EMANUEL KUHN – ME
Contratada

FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP
Contratada

FREEDOM DO BRASIL LTDA.
Contratada

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA.
Contratada

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

TENDAS E GALPÕES INDUSTRIA LTDA.
Contratada

XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAS ELETRICOS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E956CF8D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, (25/03/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MAISON PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº. 16.586.785/0001-66**, com endereço na Rua Romualdo Portugal, nº 1952, Bairro: Vila Operária, CEP: 83.601-370 na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 99172-5530, endereço eletrônico e-mail maison.pet15@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **ANDREA CAMARGO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 053.302.059-05 e portador(a) do RG nº 8.721.749-3, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"contratação de clínica ou hospital médico veterinário em unidades fixas, para futura e eventual prestação de serviços de esterilização cirúrgica, microchipagem e fornecimento de medicação pós-operatória para cães e gatos",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 002/2024.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2024.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitens 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 02/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2024 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2024.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MAISON PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2024

Signatário da Ata: Empresa **MAISON PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.586.785/0001-66.

Relação de objetos registrados:

FORNECEDOR: MAISON PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.						
Lote	**Item**	**Descrição do produto/serviço**	**Unid. Med.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	1	ORQUIECTOMIA (OC) EM FELINOS	UN	50	198,06	9.903,00
1	2	ORQUIECTOMIA (OC) EM CANINOS	UN	50	279,95	13.997,50
1	3	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OC) EM FELINOS	UN	100	268,99	26.899,00
1	4	OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OC) EM CANINOS	UN	200	377,30	75.460,00

Valor Total: R$ 126.259,50 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:287E8B30

GABINETE
DECRETO N° 082/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 718.750,00 (setecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.26.782.0004.1152		-	Pavimentação de Estradas Vicinais		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	115.000,00
Fonte	3 2 1061	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – MAPA – Pavimentação Asfáltica – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	238.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**353.750,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.06.183.0003.2029		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	365.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**365.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**718.750,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 718.750,00 (setecentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00
1061	Emendas Individuais Impositivas – Transferências com finalidade definida – (Inciso II do art. 166-A)	238.750,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 1152 e 2029, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
26	FUNÇÃO: Pavimentação de Estradas Vicinais	Estradas Vicinais Pavimentadas / m	Metas Físicas	
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		199.943,68	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
			260	260
1152	PROJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais		540.450,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
06	FUNÇÃO: Segurança Pública	Locais Estratégicos do Município Monitorado / Unidade	Metas Físicas	
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		8	8
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova mais Protegida		Metas Financeiras	
2029	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		1.464,000,00	670.984,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1152 e 2029 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
26	FUNÇÃO: Pavimentação de Estradas Vicinais	Estradas Vicinais Pavimentadas / m	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		260
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1152	PROJETO: Pavimentação de Estradas Vicinais		540.450,00

06	FUNÇÃO: Segurança Pública	Locais Estratégicos do Município Monitorado / Unidade	Metas Físicas
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		8
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova mais Protegida		Metas Financeiras (l,00)
2029	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		1.464,000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8F01581E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO-ATIVIDADE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Período: 01/01/2024 até 29/02/2024

Equiplano

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**750.250,00**	**755.250,00**	**110.197,34**	**14,59**	**70.792,47**	**9,37**	**43.392,05**	**5,75**
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**750.250,00**	**755.250,00**	**110.197,34**	**14,59**	**70.792,47**	**9,37**	**43.392,05**	**5,75**
6047 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	(E)	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6048 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**226.200,00**	**226.200,00**	**35.699,48**	**15,78**	**31.160,58**	**13,78**	**20.909,18**	**9,24**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000,00	125.000,00	12.764,20	10,21	12.764,20	10,21	5.116,80	4,09
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.350,00	28.350,00	2.991,43	10,55	2.991,43	10,55	1.461,95	5,16
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.500,00	18.500,00	12.588,90	68,05	12.588,90	68,05	12.588,90	68,05
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00	16.000,00	3.459,65	21,62	512,47	3,20	269,65	1,69
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00	9.000,00	2.340,00	26,00	748,28	8,31	748,28	8,31
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		13.000,00	13.000,00	1.555,30	11,96	1.555,30	11,96	723,60	5,57
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6049 Projeto Criança e Adolescente em Ação	(E)	**505.050,00**	**505.050,00**	**69.497,86**	**13,76**	**38.785,89**	**7,68**	**22.482,87**	**4,45**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00	200.000,00	28.319,93	14,16	28.319,93	14,16	14.546,13	7,27
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		42.000,00	42.000,00	2.481,45	5,91	2.481,45	5,91	1.282,95	3,05
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00	20.000,00	3.155,04	15,78	3.155,04	15,78	3.155,04	15,78
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		175.000,00	175.000,00	26.885,92	15,36	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.250,00	26.250,00	5.893,80	22,45	2.067,75	7,88	2.067,75	7,88
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		19.000,00	19.000,00	2.761,72	14,54	2.761,72	14,54	1.431,00	7,53
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6050 Manutenção do ECA/FMDCA	(E)	**16.000,00**	**21.000,00**	**5.000,00**	**23,81**	**846,00**	**4,03**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	8.000,00	5.000,00	62,50	846,00	10,57	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**750.250,00**	**755.250,00**	**110.197,34**	**14,59**	**70.792,47**	**9,37**	**43.392,05**	**5,75**
Critério de seleção:									
Entidades:									
29 - Município de Barra do Jacaré									

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:670349F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.220.082,40	28.816.805,45	5.569.192,93	19,33	5.569.192,93	19,33	23.247.612,52
RECEITAS CORRENTES	26.924.372,40	27.055.769,59	5.209.192,93	19,25	5.209.192,93	19,25	21.846.576,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.386.815,00	1.386.815,00	207.776,93	14,98	207.776,93	14,98	1.179.038,07
IMPOSTOS	1.217.875,00	1.217.875,00	193.979,37	15,93	193.979,37	15,93	1.023.895,63
TAXAS	168.940,00	168.940,00	13.797,56	8,17	13.797,56	8,17	155.142,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.300,00	11.300,00	1.409,61	12,47	1.409,61	12,47	9.890,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	11.300,00	11.300,00	1.409,61	12,47	1.409,61	12,47	9.890,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.008.850,00	1.008.857,00	208.158,65	20,63	208.158,65	20,63	800.698,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.000.000,00	1.000.007,00	204.375,04	20,44	204.375,04	20,44	795.631,96
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.850,00	8.850,00	3.783,61	42,75	3.783,61	42,75	5.066,39
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.750,20	0,00	3.750,20	0,00	(3.750,20)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	3.750,20	0,00	3.750,20	0,00	(3.750,20)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.505.307,40	24.636.697,59	4.744.419,92	19,26	4.744.419,92	19,26	19.892.277,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.333.597,40	16.464.987,59	3.097.927,49	18,82	3.097.927,49	18,82	13.367.060,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.945.810,00	5.945.810,00	1.166.544,97	19,62	1.166.544,97	19,62	4.779.265,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.225.900,00	2.225.900,00	479.947,46	21,56	479.947,46	21,56	1.745.952,54
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.100,00	12.100,00	43.677,62	360,97	43.677,62	360,97	(31.577,62)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	11.100,00	11.100,00	37.917,03	341,59	37.917,03	341,59	(26.817,03)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	5.760,59	576,06	5.760,59	576,06	(4.760,59)
RECEITAS DE CAPITAL	295.710,00	1.761.035,86	360.000,00	20,44	360.000,00	20,44	1.401.035,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	245.710,00	1.711.035,86	360.000,00	21,04	360.000,00	21,04	1.351.035,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	46.580,00	311.905,86	0,00	0,00	0,00	0,00	311.905,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	199.130,00	1.399.130,00	360.000,00	25,73	360.000,00	25,73	1.039.130,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.220.082,40	28.816.805,45	5.569.192,93	19,33	5.569.192,93	19,33	23.247.612,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.220.082,40	28.816.805,45	5.569.192,93	19,33	5.569.192,93	19,33	23.247.612,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	27.220.082,40	28.816.805,45	5.569.192,93	19,33	5.569.192,93	19,33	23.247.612,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.500.606,14	0,00	0,00	3.500.606,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.500.606,14	0,00	0,00	3.500.606,14	100,00	0,00
LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***				***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***		
Contador	Controle Interno				Prefeito		
CRC: 071277/O-2							
RODRIGO FERREIRA BERNARDES							
Técnico Em Contabilidade							

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F4611EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.600.082,40	33.697.411,59	5.503.862,72	5.503.862,72	28.193.548,87	3.290.122,38	3.290.122,38	30.407.289,21	2.131.070,16
DESPESAS CORRENTES	26.462.063,67	26.972.508,18	5.391.136,48	5.391.136,48	21.581.371,70	3.212.749,09	3.212.749,09	23.759.759,09	2.053.696,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.367.888,37	13.371.856,34	1.843.224,70	1.843.224,70	11.528.631,64	1.843.224,70	1.843.224,70	11.528.631,64	911.181,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	54.000,00	54.000,00	10.829,98	10.829,98	43.170,02	10.829,98	10.829,98	43.170,02	10.829,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.040.175,30	13.546.651,84	3.537.081,80	3.537.081,80	10.009.570,04	1.358.694,41	1.358.694,41	12.187.957,43	1.131.685,83
DESPESAS DE CAPITAL	2.088.018,73	6.674.903,41	112.726,24	112.726,24	6.562.177,17	77.373,29	77.373,29	6.597.530,12	77.373,29
INVESTIMENTOS	1.608.954,01	6.195.838,69	35.352,95	35.352,95	6.160.485,74	0,00	0,00	6.195.838,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	479.064,72	479.064,72	77.373,29	77.373,29	401.691,43	77.373,29	77.373,29	401.691,43	77.373,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.600.082,40	33.697.411,59	5.503.862,72	5.503.862,72	28.193.548,87	3.290.122,38	3.290.122,38	30.407.289,21	2.131.070,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.600.082,40	33.697.411,59	5.503.862,72	5.503.862,72	28.193.548,87	3.290.122,38	3.290.122,38	30.407.289,21	2.131.070,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	65.330,21	65.330,21	(65.330,21)	2.279.070,55	2.279.070,55	(2.279.070,55)	3.438.122,77
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.600.082,40	33.697.411,59	5.569.192,93	5.569.192,93	28.128.218,66	5.569.192,93	5.569.192,93	28.128.218,66	5.569.192,93

LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC: 071277/O-2

EDNALBERTO GOULART
Controle Interno

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2E37A1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		26.924.372,40	27.055.769,59	5.209.192,93	(21.846.576,66)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.386.815,00	1.386.815,00	207.776,93	(1.179.038,07)
IMPOSTOS		1.217.875,00	1.217.875,00	193.979,37	(1.023.895,63)
TAXAS		168.940,00	168.940,00	13.797,56	(155.142,44)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		11.300,00	11.300,00	1.409,61	(9.890,39)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		11.300,00	11.300,00	1.409,61	(9.890,39)
RECEITA PATRIMONIAL		1.008.850,00	1.008.857,00	208.158,65	(800.698,35)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.000.000,00	1.000.007,00	204.375,04	(795.631,96)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		8.850,00	8.850,00	3.783,61	(5.066,39)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	3.750,20	3.750,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	3.750,20	3.750,20
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.505.307,40	24.636.697,59	4.744.419,92	(19.892.277,67)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.333.597,40	16.464.987,59	3.097.927,49	(13.367.060,10)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.945.810,00	5.945.810,00	1.166.544,97	(4.779.265,03)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.225.900,00	2.225.900,00	479.947,46	(1.745.952,54)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		12.100,00	12.100,00	43.677,62	31.577,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		11.100,00	11.100,00	37.917,03	26.817,03
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.000,00	1.000,00	5.760,59	4.760,59
RECEITAS DE CAPITAL		295.710,00	1.761.035,86	360.000,00	(1.401.035,86)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		245.710,00	1.711.035,86	360.000,00	(1.351.035,86)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		46.580,00	311.905,86	0,00	(311.905,86)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		199.130,00	1.399.130,00	360.000,00	(1.039.130,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		27.220.082,40	28.816.805,45	5.569.192,93	(23.247.612,52)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		27.220.082,40	28.816.805,45	5.569.192,93	(23.247.612,52)
DÉFICIT (IV)		1.380.000,00	4.880.606,14	0,00	(4.880.606,14)
TOTAL (V) = (III+IV)		28.600.082,40	33.697.411,59	5.569.192,93	(28.128.218,66)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	3.500.606,14	3.500.606,14	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	3.500.606,14	3.500.606,14	0,00

REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		26.462.063,67	26.972.508,18	5.391.136,48	3.212.749,09	2.053.696,87	21.581.371,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.367.888,37	13.371.856,34	1.843.224,70	1.843.224,70	911.181,06	11.528.631,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		54.000,00	54.000,00	10.829,98	10.829,98	10.829,98	43.170,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.040.175,30	13.546.651,84	3.537.081,80	1.358.694,41	1.131.685,83	10.009.570,04
DESPESAS DE CAPITAL		2.088.018,73	6.674.903,41	112.726,24	77.373,29	77.373,29	6.562.177,17
INVESTIMENTOS		1.608.954,01	6.195.838,69	35.352,95	0,00	0,00	6.160.485,74
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		479.064,72	479.064,72	77.373,29	77.373,29	77.373,29	401.691,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		28.600.082,40	33.697.411,59	5.503.862,72	3.290.122,38	2.131.070,16	28.193.548,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		28.600.082,40	33.697.411,59	5.503.862,72	3.290.122,38	2.131.070,16	28.193.548,87
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	65.330,21	2.279.070,55	3.438.122,77	(65.330,21)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		28.600.082,40	33.697.411,59	5.569.192,93	5.569.192,93	5.569.192,93	28.128.218,66

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	831.311,74	567.018,72	499.591,81	0,00	264.293,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	831.311,74	567.018,72	499.591,81	0,00	264.293,02
DESPESAS DE CAPITAL		545.035,35	2.463.746,52	255.241,60	209.972,46	0,00	2.753.540,27
INVESTIMENTOS		545.035,35	2.463.746,52	255.241,60	209.972,46	0,00	2.753.540,27
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		545.035,35	3.295.058,26	822.260,32	709.564,27	0,00	3.017.833,29

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	304.074,46	304.074,46	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	159.186,60	159.186,60	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	144.887,86	144.887,86	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	93.694,68	93.694,68	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	93.694,68	93.694,68	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	397.769,14	397.769,14	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

RODRIGO FERREIRA BERNARDES	***LUCAS NASCIMENTO***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Técnico Em Contabilidade	Contador	Prefeito
	CRC: 071277/O-2	
EDNALBERTO GOULART		
Controle Interno		
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal de Barra do Jacaré		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B6D345D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.600.082,40	33.697.411,59	5.503.862,72	5.503.862,72	100,00	28.193.548,87	3.290.122,38	3.290.122,38	100,00	30.407.289,21
LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	148.595,01	148.595,01	2,70	2.611.404,99	148.595,01	148.595,01	4,52	2.611.404,99
AÇÃO LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	148.595,01	148.595,01	2,70	2.611.404,99	148.595,01	148.595,01	4,52	2.611.404,99
JUDICIÁRIA	209.410,00	209.410,00	31.995,10	31.995,10	0,58	177.414,90	27.825,10	27.825,10	0,85	181.584,90
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	209.410,00	209.410,00	31.995,10	31.995,10	0,58	177.414,90	27.825,10	27.825,10	0,85	181.584,90

ESSENCIAL À JUSTIÇA	114.445,00	114.445,00	13.454,67	13.454,67	0,24	100.990,33	13.454,67	13.454,67	0,41	100.990,33
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	114.445,00	114.445,00	13.454,67	13.454,67	0,24	100.990,33	13.454,67	13.454,67	0,41	100.990,33
ADMINISTRAÇÃO	4.229.005,00	4.412.505,00	1.087.123,89	1.087.123,89	19,75	3.325.381,11	575.918,85	575.918,85	17,50	3.836.586,15
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	799.450,00	799.450,00	294.888,59	294.888,59	5,36	504.561,41	105.437,56	105.437,56	3,20	694.012,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.698.500,00	1.882.000,00	417.206,42	417.206,42	7,58	1.464.793,58	210.323,87	210.323,87	6,39	1.671.676,13
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	531.100,00	531.100,00	206.240,44	206.240,44	3,75	324.859,56	92.828,98	92.828,98	2,82	438.271,02
CONTROLE INTERNO	116.375,00	116.375,00	23.303,42	23.303,42	0,42	93.071,58	23.303,42	23.303,42	0,71	93.071,58
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.430,00	120.430,00	14.294,80	14.294,80	0,26	106.135,20	14.294,80	14.294,80	0,43	106.135,20
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	246.500,00	246.500,00	24.625,88	24.625,88	0,45	221.874,12	23.165,88	23.165,88	0,70	223.334,12
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	88.650,00	88.650,00	11.204,21	11.204,21	0,20	77.445,79	11.204,21	11.204,21	0,34	77.445,79
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	628.000,00	628.000,00	95.360,13	95.360,13	1,73	532.639,87	95.360,13	95.360,13	2,90	532.639,87
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
DEFESA CIVIL	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.473.368,00	3.824.312,37	329.491,61	329.491,61	5,99	3.494.820,76	180.017,41	180.017,41	5,47	3.644.294,96
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	904.250,00	909.250,00	110.197,34	110.197,34	2,00	799.052,66	70.792,47	70.792,47	2,15	838.457,53
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.558.918,00	2.904.862,37	219.294,27	219.294,27	3,98	2.685.568,10	109.224,94	109.224,94	3,32	2.795.637,43
SAÚDE	6.164.160,03	6.318.158,45	1.678.382,74	1.678.382,74	30,49	4.639.775,71	962.517,44	962.517,44	29,25	5.355.641,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.260,00	12.260,00	0,00	0,00	0,00	12.260,00	0,00	0,00	0,00	12.260,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.146.111,93	4.342.110,35	1.246.287,19	1.246.287,19	22,64	3.095.823,16	743.125,00	743.125,00	22,59	3.598.985,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.089.747,90	1.089.747,90	389.747,90	389.747,90	7,08	700.000,00	185.044,79	185.044,79	5,62	904.703,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	478.190,20	436.190,20	26.921,39	26.921,39	0,49	409.268,81	22.921,39	22.921,39	0,70	413.268,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.350,00	131.350,00	15.426,26	15.426,26	0,28	115.923,74	11.426,26	11.426,26	0,35	119.923,74
TRABALHO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
EDUCAÇÃO	6.107.318,80	6.241.102,92	1.012.238,38	1.012.238,38	18,39	5.228.864,54	673.688,52	673.688,52	20,48	5.567.414,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	237.970,00	237.970,00	18.560,23	18.560,23	0,34	219.409,77	5.235,82	5.235,82	0,16	232.734,18
ENSINO FUNDAMENTAL	3.808.890,05	3.942.512,27	626.234,08	626.234,08	11,38	3.316.278,19	389.422,60	389.422,60	11,84	3.553.089,67
ENSINO SUPERIOR	413.600,00	413.600,00	50.351,13	50.351,13	0,91	363.248,87	34.922,70	34.922,70	1,06	378.677,30
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.537.858,75	1.538.020,65	302.804,29	302.804,29	5,50	1.235.216,36	229.818,75	229.818,75	6,99	1.308.201,90
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	80.200,00	80.200,00	14.288,65	14.288,65	0,26	65.911,35	14.288,65	14.288,65	0,43	65.911,35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	28.800,00
CULTURA	300.708,21	439.100,04	160.345,95	160.345,95	2,91	278.754,09	150.484,75	150.484,75	4,57	288.615,29
DIFUSÃO CULTURAL	300.708,21	439.100,04	160.345,95	160.345,95	2,91	278.754,09	150.484,75	150.484,75	4,57	288.615,29
URBANISMO	2.863.601,58	2.863.602,17	530.749,19	530.749,19	9,64	2.332.852,98	255.035,40	255.035,40	7,75	2.608.566,77
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.353.349,58	1.353.349,58	124.063,99	124.063,99	2,25	1.229.285,59	80.471,52	80.471,52	2,45	1.272.878,06
SERVIÇOS URBANOS	998.200,00	998.200,59	241.305,83	241.305,83	4,38	756.894,76	114.287,03	114.287,03	3,47	883.913,56
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	300.552,00	300.552,00	135.198,00	135.198,00	2,46	165.354,00	30.095,48	30.095,48	0,91	270.456,52
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	201.500,00	201.500,00	30.181,37	30.181,37	0,55	171.318,63	30.181,37	30.181,37	0,92	171.318,63
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	625.672,00	625.672,00	41.468,24	41.468,24	0,75	584.203,76	29.416,49	29.416,49	0,89	596.255,51
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	317.500,00	317.500,00	38.798,24	38.798,24	0,70	278.701,76	29.038,24	29.038,24	0,88	288.461,76
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	301.172,00	301.172,00	2.670,00	2.670,00	0,05	298.502,00	378,25	378,25	0,01	300.793,75
AGRICULTURA	1.336.929,06	4.473.638,92	312.092,78	312.092,78	5,67	4.161.546,14	143.907,02	143.907,02	4,37	4.329.731,90
EXTENSÃO RURAL	1.295.839,06	4.432.548,92	312.092,78	312.092,78	5,67	4.120.456,14	143.907,02	143.907,02	4,37	4.288.641,90
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	41.090,00	41.090,00	0,00	0,00	0,00	41.090,00	0,00	0,00	0,00	41.090,00
TRANSPORTE	473.800,00	473.800,00	49.088,75	49.088,75	0,89	424.711,25	49.088,75	49.088,75	1,49	424.711,25
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	473.800,00	473.800,00	49.088,75	49.088,75	0,89	424.711,25	49.088,75	49.088,75	1,49	424.711,25
DESPORTO E LAZER	339.000,00	339.000,00	49.446,74	49.446,74	0,90	289.553,26	20.783,30	20.783,30	0,63	318.216,70
DESPORTO COMUNITÁRIO	339.000,00	339.000,00	49.446,74	49.446,74	0,90	289.553,26	20.783,30	20.783,30	0,63	318.216,70
ENCARGOS ESPECIAIS	364.564,72	364.564,72	59.389,67	59.389,67	1,08	305.175,05	59.389,67	59.389,67	1,81	305.175,05
AÇÃO JUDICIÁRIA	333.000,00	333.000,00	54.625,02	54.625,02	0,99	278.374,98	54.625,02	54.625,02	1,66	278.374,98
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	31.564,72	31.564,72	4.764,65	4.764,65	0,09	26.800,07	4.764,65	4.764,65	0,14	26.800,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	28.600.082,40	33.697.411,59	5.503.862,72	5.503.862,72	100,00	28.193.548,87	3.290.122,38	3.290.122,38	100,00	30.407.289,21

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:33A8080E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.600.082,40	33.697.411,59	5.503.862,72	5.503.862,72	100,00	28.193.548,87	3.290.122,38	3.290.122,38	100,00	30.407.289,21
LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	148.595,01	148.595,01	2,70	2.611.404,99	148.595,01	148.595,01	4,52	2.611.404,99

JUDICIÁRIA	209.410,00	209.410,00	31.995,10	31.995,10	0,58	177.414,90	27.825,10	27.825,10	0,85	181.584,90
ESSENCIAL À JUSTIÇA	114.445,00	114.445,00	13.454,67	13.454,67	0,24	100.990,33	13.454,67	13.454,67	0,41	100.990,33
ADMINISTRAÇÃO	4.229.005,00	4.412.505,00	1.087.123,89	1.087.123,89	19,75	3.325.381,11	575.918,85	575.918,85	17,50	3.836.586,15
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.473.368,00	3.824.312,37	329.491,61	329.491,61	5,99	3.494.820,76	180.017,41	180.017,41	5,47	3.644.294,96
SAÚDE	6.164.160,03	6.318.158,45	1.678.382,74	1.678.382,74	30,49	4.639.775,71	962.517,44	962.517,44	29,25	5.355.641,01
TRABALHO	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
EDUCAÇÃO	6.107.318,80	6.241.102,92	1.012.238,38	1.012.238,38	18,39	5.228.864,54	673.688,52	673.688,52	20,48	5.567.414,40
CULTURA	300.708,21	439.100,04	160.345,95	160.345,95	2,91	278.754,09	150.484,75	150.484,75	4,57	288.615,29
URBANISMO	2.863.601,58	2.863.602,17	530.749,19	530.749,19	9,64	2.332.852,98	255.035,40	255.035,40	7,75	2.608.566,77
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	625.672,00	625.672,00	41.468,24	41.468,24	0,75	584.203,76	29.416,49	29.416,49	0,89	596.255,51
AGRICULTURA	1.336.929,06	4.473.638,92	312.092,78	312.092,78	5,67	4.161.546,14	143.907,02	143.907,02	4,37	4.329.731,90
TRANSPORTE	473.800,00	473.800,00	49.088,75	49.088,75	0,89	424.711,25	49.088,75	49.088,75	1,49	424.711,25
DESPORTO E LAZER	339.000,00	339.000,00	49.446,74	49.446,74	0,90	289.553,26	20.783,30	20.783,30	0,63	318.216,70
ENCARGOS ESPECIAIS	364.564,72	364.564,72	59.389,67	59.389,67	1,08	305.175,05	59.389,67	59.389,67	1,81	305.175,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	28.600.082,40	33.697.411,59	5.503.862,72	5.503.862,72	100,00	28.193.548,87	3.290.122,38	3.290.122,38	100,00	30.407.289,21

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

RODRIGO FERREIRA BERNARDES
Técnico Em Contabilidade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BE69D54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.674.903,41	112.726,24	6.562.177,17
Investimentos	6.195.838,69	35.352,95	6.160.485,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	479.064,72	77.373,29	401.691,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.674.903,41	112.726,24	6.562.177,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.674.903,41	112.726,24	6.562.177,17
LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***	
Contador	Controle Interno	Prefeito	
CRC: 071277/O-2			
RODRIGO FERREIRA BERNARDES			
Técnico Em Contabilidade			

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E9011F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.217.875,00	193.979,37
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	238.075,00	13.650,92
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.300,00	35.045,27
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	387.500,00	82.129,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	392.000,00	63.153,84
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.720.421,00	4.896.542,51
2.1 - Cota-parte FPM	17.882.666,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.502.266,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.400,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.250.000,00	1.112.777,95

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	73.755,00	14.755,62
2.4 - Cota-parte ITR	71.000,00	2.812,51
2.5 - Cota-parte IPVA	443.000,00	256.445,30
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.938.296,00	5.090.521,88
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.668.004,20	979.308,50
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.816.569,80	293.321,97

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.255.900,19	482.410,88
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.253.900,19	482.410,88
6.1.1 - Principal	2.225.900,00	479.947,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,19	2.463,42
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	1.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	1.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.442.104,20)	(499.361,04)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	10.624,93
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	10.624,93
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	493.035,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.255.800,00	350.226,53	350.226,53	149.357,91	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.230.441,00	350.226,53	350.226,53	149.357,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	783.281,00	132.374,80	132.374,80	63.224,18	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.447.160,00	217.851,73	217.851,73	86.133,73	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	25.359,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	5.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	350.226,53	350.226,53	149.357,91	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	350.226,53	350.226,53	149.357,91	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	350.226,53	350.226,53	149.357,91	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	337.687,62	350.226,53	350.226,53	72,60
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	48.241,09	132.184,35	132.184,35	83.943,26	27,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	218.278,33	1.832.556,79	0,00	0,00	1.832.556,	1.832.556,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	218.278,33	1.832.556,79	0,00	0,00	1.832.556,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.899.469,80	570.823,82	279.116,12	183.128,88	291.707,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	749.218,75	168.293,30	96.915,39	48.653,11	71.377,91
20.2 - Ensino Fundamental	1.877.251,05	388.241,87	167.912,08	120.187,12	220.329,79
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	80.200,00	14.288,65	14.288,65	14.288,65	0,00
20.4 - Educação Especial	23.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.339.511,05	606.093,60	385.763,81	206.320,85	220.329,79
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.339.511,05	606.093,60	385.763,81	206.320,85	220.329,79

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	279.116,12
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	979.308,50
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	83.943,26
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.174.481,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.272.630,47	1.174.481,36	23,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.359,42	0,00	0,00	0,00	79.359,42
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.712,81	0,00	0,00	0,00	48.712,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.646,61	0,00	0,00	0,00	30.646,61
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	712.193,46	72.259,98
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	477.914,44	55.425,16
31.1.1 - Salário-Educação	201.900,20	35.832,95
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00

31.1.3 - PNAE	68.970,16	3.459,72
31.1.4 - PNATE	23.900,01	129,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	183.144,07	16.002,89
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	47.000,01	291,97
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	187.279,01	16.542,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	672.133,12	25.436,90	7.845,44	4.525,11	17.591,46
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	161,90	2.136,19	528,56	151,25	1.607,63
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	603.001,22	4.740,48	2.081,06	2.081,06	2.659,42
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	68.970,00	18.560,23	5.235,82	2.292,80	13.324,41

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.241.102,92	991.838,38	667.110,79	353.024,53	324.727,59
33.1 - Despesas Correntes	6.067.450,43	981.593,43	667.110,79	353.024,53	314.482,64
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.621.391,77	564.278,98	564.278,98	275.211,87	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.439.058,66	417.314,45	102.831,81	77.812,66	314.482,64
33.2 - Despesas de Capital	173.652,49	10.244,95	0,00	0,00	10.244,95
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	173.652,49	10.244,95	0,00	0,00	10.244,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	42.411,47	101.472,83
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	482.410,88	35.832,95
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	180.004,52	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	344.817,83	137.305,78
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	344.817,83	137.305,78

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DA53FA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.055.769,59	5.209.192,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.386.815,00	207.776,93
IPTU	238.075,00	13.650,92
ISS	387.500,00	82.129,34
ITBI	200.300,00	35.045,27
IRRF	392.000,00	63.153,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.940,00	13.797,56
Contribuições	11.300,00	1.409,61
Receita patrimonial	1.008.857,00	208.158,65
Aplicações Financeiras (II)	1.000.007,00	204.375,04
Outras Receitas Patrimoniais	8.850,00	3.783,61
Transferências correntes	24.636.697,59	4.744.419,92
Cota-Parte do FPM	14.582.212,80	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	5.050.000,00	890.222,40
Cota-Parte do IPVA	354.400,00	205.156,19
Cota-Parte do ITR	56.800,00	2.250,02
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	59.004,00	11.804,50
Transferências do FUNDEB	2.227.900,00	479.947,46

Outras transferências correntes	2.306.380,79	347.238,39
Demais receitas correntes	12.100,00	47.427,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.100,00	47.427,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.055.762,59	5.004.817,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.761.035,86	360.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.711.035,86	360.000,00
Convênios	298.415,86	0,00
Outras Transferências de Capital	1.412.620,00	360.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.761.035,86	360.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.816.798,45	5.364.817,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.972.508,18	5.391.136,48	3.212.749,09	2.053.696,87	304.074,46	567.018,72	499.591,81
Pessoal e encargos sociais	13.371.856,34	1.843.224,70	1.843.224,70	911.181,06	159.186,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	54.000,00	10.829,98	10.829,98	10.829,98	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.546.651,84	3.537.081,80	1.358.694,41	1.131.685,83	144.887,86	567.018,72	499.591,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.546.651,84	3.537.081,80	1.358.694,41	1.131.685,83	144.887,86	567.018,72	499.591,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.918.508,18	5.380.306,50	3.201.919,11	2.042.866,89	304.074,46	567.018,72	499.591,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.674.903,41	112.726,24	77.373,29	77.373,29	93.694,68	255.241,60	209.972,46
Investimentos	6.195.838,69	35.352,95	0,00	0,00	93.694,68	255.241,60	209.972,46
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	479.064,72	77.373,29	77.373,29	77.373,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.195.838,69	35.352,95	0,00	0,00	93.694,68	255.241,60	209.972,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.164.346,87	5.415.659,45	3.201.919,11	2.042.866,89	397.769,14	822.260,32	709.564,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.214.617,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	871.583,07	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	204.375,04	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.418.992,63	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.468.027,68	2.379.824,41
DEDUÇÕES (XXIX)	13.546.192,27	15.007.685,54
Disponibilidade de Caixa	13.546.192,27	15.007.685,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.137.541,49	16.279.433,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	397.769,14	1.271.748,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.580,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.078.164,59)	(12.627.861,13)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.549.696,54	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(873.979,13)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	19.010,34	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.442.686,01	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.238.310,97	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500.606,14	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.500.606,14	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:38FAC311

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				3.150.021,00	2.987,03	3.147.033,97
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				3.150.021,00	2.987,03	3.147.033,97
Alienação de Bens Móveis				150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				3.000.021,00	2.987,03	2.997.033,97
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				3.150.021,00	2.987,03	3.147.033,97
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	57.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.700,00
Investimentos	57.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.700,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	57.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.700,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	222.781,48		2.987,03			225.768,51
LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***		***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***			
Contador	Controle Interno		Prefeito			
CRC: 071277/O-2						
RODRIGO FERREIRA BERNARDES						
Técnico Em Contabilidade						

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:04197068

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. R$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	6.451.235,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0726DA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.217.875,00	1.217.875,00	193.979,37	15,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	238.075,00	238.075,00	13.650,92	5,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.300,00	200.300,00	35.045,27	17,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	387.500,00	387.500,00	82.129,34	21,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	392.000,00	392.000,00	63.153,84	16,11
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.340.021,00	23.340.021,00	4.896.542,51	20,98
Cota-Parte FPM	16.502.266,00	16.502.266,00	3.509.751,13	21,27
Cota-Parte ITR	71.000,00	71.000,00	2.812,51	3,96
Cota-Parte IPVA	443.000,00	443.000,00	256.445,30	57,89
Cota-Parte ICMS	6.250.000,00	6.250.000,00	1.112.777,95	17,80
Cota-Parte IPI-Exportação	73.755,00	73.755,00	14.755,62	20,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	24.557.896,00	24.557.896,00	5.090.521,88	20,73
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.216.958,3	3.365.188,8	1.149.703,98	34,16	686.352,25	20,40	401.265,49	11,92
Despesas Correntes	3.102.160,0	3.102.160,0	1.139.115,98	36,72	686.352,25	22,12	401.265,49	12,94
Despesas de Capital	114.798,32	263.028,77	10.588,00	4,03	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.089.747,9	1.089.747,9	389.747,90	35,76	185.044,79	16,98	185.044,79	16,98
Despesas Correntes	1.089.747,9	1.089.747,9	389.747,90	35,76	185.044,79	16,98	185.044,79	16,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	148.750,00	148.750,00	13.996,11	9,41	9.996,11	6,72	3.448,90	2,32
Despesas Correntes	144.750,00	144.750,00	9.996,11	6,91	9.996,11	6,91	3.448,90	2,38
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	121.350,00	121.350,00	15.426,26	12,71	11.426,26	9,42	7.284,69	6,00
Despesas Correntes	117.350,00	117.350,00	11.426,26	9,74	11.426,26	9,74	7.284,69	6,21
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.760,00	18.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.760,00	18.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.895.566,2	5.043.796,7	1.568.874,25	31,11	892.819,41	17,70	597.043,87	11,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.568.874,25	892.819,41	597.043,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.568.874,25	892.819,41	597.043,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			763.578,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	805.295,97	129.241,13	(166.534,41)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,82	17,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito Valor inscrito em indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	763.578,28	1.568.874,2	805.295,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.295,97	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	936.720,00	973.893,53	175.869,50	18,06
Proveniente da União	688.680,00	725.853,53	174.853,38	24,09
Proveniente dos Estados	248.040,00	248.040,00	1.016,12	0,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	190.700,00	190.701,34	37.966,74	19,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.127.420,00	1.164.594,87	213.836,24	18,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	797.304,80	845.072,77	72.483,21	8,58	38.417,71	4,55	16.944,00	2,01
Despesas Correntes	604.339,80	652.107,77	72.483,21	11,12	38.417,71	5,89	16.944,00	2,60
Despesas de Capital	192.965,00	192.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	309.440,20	267.440,20	12.925,28	4,83	12.925,28	4,83	7.277,28	2,72
Despesas Correntes	299.050,00	257.050,00	12.925,28	5,03	12.925,28	5,03	7.277,28	2,83
Despesas de Capital	10.390,20	10.390,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.106.745,0	1.112.512,9	85.408,49	7,68	51.342,99	4,62	24.221,28	2,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.014.263,1	4.210.261,6	1.222.187,19	29,03	724.769,96	17,21	418.209,49	9,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.089.747,9	1.089.747,9	389.747,90	35,76	185.044,79	16,98	185.044,79	16,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	458.190,20	416.190,20	26.921,39	6,47	22.921,39	5,51	10.726,18	2,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	121.350,00	121.350,00	15.426,26	12,71	11.426,26	9,42	7.284,69	6,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	18.760,00	18.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.002.311,2	6.156.309,7	1.654.282,74	26,87	944.162,40	15,34	621.265,15	10,09

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5FB5E3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	27.220.082,40
Previsão Atualizada da Receita	28.816.805,45
Receitas Realizadas	5.569.192,93
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores	3.500.606,14
Dotação Inicial	28.600.082,40
Créditos Adicionais	5.097.329,19
Dotação Atualizada	33.697.411,59
Despesas Empenhadas	5.503.862,72
Despesas Liquidadas	3.290.122,38
Despesas Pagas	2.131.070,16
Superávit Orçamentário	2.279.070,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.503.862,72
Despesas Liquidadas	3.290.122,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.688.465,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.038.465,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	26.756.391,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.418.992,63	0,00 %
Resultado Primário	871.583,07		2.214.617,59	254,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	397.769,14	0,00	397.769,14	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.840.093,61	0,00	709.564,27	3.130.529,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.237.862,75	0,00	1.107.333,41	3.130.529,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.174.481,36		25% / 18%	23,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	350.226,53		70%	72,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	112.726,24		6.562.177,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		57.700,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	892.819,41	15%	17,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8C3C1AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2354/2024

SÚMULA: "Aprova a tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal, e autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos do Legislativo Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º - Autoriza a Câmara Municipal de Bituruna a conceder reajuste salarial na ordem de **3,86%, (três vírgula oitenta e seis pontos percentuais)**, a todos os seus servidores, aplicando-se o respectivo reajuste a partir da **competência de abril/2024,** em acordo com o artigo 191 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna.

Parágrafo único – Fica alterada e aprovada à nova tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Anexo II e III, da parte suplementar e de provimento efetivo do quadro de pessoal já considerando a reposição inflacionária, respectivamente da Lei nº 1815/2015 do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna e suas alterações, anexam a presente lei;

Art. 2° - O reajuste de que trata o artigo 1º, visa à reposição da corrosão inflacionária no índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de março/2023 a fevereiro/2024.

Art. 3º - Os Agentes Políticos (vereadores) terão reposição de perdas salarial no percentual medido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de março/2023 a fevereiro/2024, na ordem de **3,86%, (três vírgula oitenta e seis pontos percentuais)**, aplicando-se o respectivo reajuste a partir da **competência de abril/2024.**

Art. 4° - A reposição de perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 26 de março 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL

Denominação	Número de Vagas	Habilitação Profissional	Simbologia	Salário
Assessor Jurídico de Gabinete	01	Bacharel em Direito Registro na OAB.	AS - 01	R$ 6.044,95
Assessor Parlamentar	01	Formação em Curso Superior (3º grau).	AS - 02	R$ 5.868,87

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	GB	GM	GS - C	GS - A
1	1502,86	6185,44	5603,23	5581,39
2	1547,95	6371,00	5771,33	5748,83
3	1594,39	6562,13	5944,47	5921,30
4	1642,22	6759,00	6122,80	6098,94
5	1691,49	6961,77	6306,49	6281,91
6	1742,23	7170,62	6495,68	6470,36
7	1794,50	7385,74	6690,55	6664,47
8	1848,33	7607,31	6891,27	6864,41
9	1903,78	7835,53	7098,01	7070,34
10	1960,90	8070,59	7310,95	7282,45
11	2019,72	8312,71	7530,27	7500,92
12	2080,31	8562,09	7756,18	7725,95
13	2142,72	8818,96	7988,87	7957,73
14	2207,01	9083,53	8228,53	8196,46
15	2273,22	9356,03	8475,39	8442,36
16	2341,41	9636,71	8729,65	8695,63
17	2411,65	9925,81	8991,54	8956,49
18	2484,00	10223,59	9261,29	9225,19
19	2558,52	10530,30	9539,13	9501,95
20	2635,28	10846,20	9825,30	9787,00
21	2714,34	11171,59	10120,06	10080,61
22	2795,77	11506,74	10423,66	10383,03
23	2879,64	11851,94	10736,37	10694,52
24	2966,03	12207,50	11058,46	11015,36
25	3055,01	12573,72	11390,22	11345,82
26	3146,66	12950,93	11731,92	11686,19
27	3241,06	13339,46	12083,88	12036,78
28	3338,29	13739,65	12446,40	12397,88
29	3438,44	14151,84	12819,79	12769,82
30	3541,60	14576,39	13204,38	13152,91
31	3647,84	15013,68	13600,51	13547,50
32	3757,28	15464,09	14008,53	13953,93
33	3870,00	15928,02	14428,78	14372,54
34	3986,10	16405,86	14861,65	14803,72
35	4105,68	16898,03	15307,50	15247,83

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D34E4D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR MARIA CECILIA E RODOLFO, PARA O 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, (FESTVENTURE), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
Empresa: – RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA , CNPJ: 11.675.887/0001-34, R CEL JOSE EUSEBIO Nº95 CASA 13 CEP: 01.239-030 HIGIENOPOLIS SÃO PAULO SP.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 04/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2024, com a empresa – RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA , CNPJ: 11.675.887/0001-34, R CEL JOSE EUSEBIO Nº95 CASA 13 CEP: 01.239-030 HIGIENOPOLIS SÃO PAULO SP.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNI	QT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA MARIA CECÍLIA & RODOLFO. DATA 17 DE SETEMBRO DE 2024 CIDADE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE DURAÇÃO DO SHOW : APROX. 1H30 MIN. VALOR DO CACHE COLOCADO: CACHE COLOCADO: R$ 110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS) INCLUSOS: TRANSPORTES (ÔNIBUS/CARRETA OU AÉREO/EXCESSO DE BAGAGEM), DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E NOTA FISCAL. NECESSIDADES LOCAIS (POR CONTA DO CONTRATANTE /NÃO INCLUSAS NO VALOR DO SHOW): PALCO, SOM, LUZ E GERADORES: CONFORME NOSSO RIDER TÉCNICO. HOSPEDAGEM: HOSPEDAGEM PARA 25 PESSOAS CONFORME ROOM LIST. TRANSLADO LOCAL: 02 VANS EXECUTIVAS PARA TRANSLADO LOCAL. CAMARINS: 02 CAMARINS ABASTECIDOS CONFORME LISTA. CARREGADORES: 06 CARREGADORES PARA DESCARGA E CARGA DOS EQUIPAMENTOS. PAGAMENTO DO ECAD.	24936	Un	01	R$ 110.000,00	R$ 110.000,00

R$ 110.000,00

O Valor máximo Global será de: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:2D90F374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5351/2024

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE OPERAÇÃO I					
MOTORISTA DE VEÍCULO					
MIGUEL MUNIZ DA SILVA	06/03/2019	A	02	A	03
EDEMILSON ZACHOW	06/03/2019	A	02	A	03

AGENTE PROFISSIONAL II					
FISIOTERAPEUTA					
CAROLINA DE OLIVEIRA	06/03/2019	B	02	A	03

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de MARÇO de 2024

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:86A3C309

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 3-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC3/2024

b) Modalidade: Concorrência

c) Data de homologação: 25/03/2024

d) Objeto da licitação: Execução de pavimentação com pedras irregulares na Rodovia Municipal nº 26, situada na Linha Planaltinho em direção a Linha Pindorama, na Via Pública Marginal à BR-163, em parte da Rua nº 32, e na Rua Jorgina Pagliarini, no Município de Bom Jesus do Sul.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5083 - CONSTRUTORA GLASMANN LTDA (44.906.326/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29429 - Execução de pavimentação com pedras irregulares na Rodovia Municipal nº 26, situada na Linha Planaltinho em direção a Linha Pindorama, na Via Pública Marginal à BR-163, em parte da Rua nº 32, e na Rua Jorgina Pagliarini, no Município de Bom Jesus do Sul.	UN		1	417.900,00	417.900,00
Total (R$):						417.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 25/03/2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:163119B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP **– CNPJ:** 33.068.320/0001-32**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
100	**UNID.**	2	Oximetro de pulso portatil com Visor LCD colorido de alta resolução. Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal. Possui 5 formatos de visualização. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis. Memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional). Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Sensor de SpO2 adulto Sensor pediátrico e neonatal. Certificado pelo INMETRO.	CREATIVE SP-20	R$ 999,90	R$ 1.999,80
200	**UNDI.**	1	Oxímetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal. Deve possibilitar avaliar e monitorar com precisão no mínimo: a saturação do oxigênio (SPO2), Frequência e Qualidade do Pulso, Frequência Cardíaca por Minuto (BPM), Curva Pletismográfica e Indíces de Perfusão. Indicador de Alarmes visuais de LED colorido e sonoros para captar baixas saturações e capacidade de bateria. Capacidade de Memória de armazenamento de dados mínimo de 48 horas e podendo ainda serem transmitidos a um computador. Deve acompanhar o produto: Alimentação Pilhas Alcalinas ou Bateria Recarregável com carregador e Sensores não invasivos para oximetria adulto, pediátrico e neonatal. Cabo USB e Manual de Instruções. Bivolt.	LEPU PC-66B	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 3.479,80** **(Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:760E1057

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

INEXIGIBILIDADE 04/2024 – (Processo Licitatório 16/2024). DATA DO AVISO: 15/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA **– CNPJ:** 46.842.458/0001-99**.**

OBJETO: Aquisição de **EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. REF. **Pregão Eletrônico nº 029/2023 CONIMS.**

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
163	**UNID.**	2	STEP: Desenvolvido com material ultra resistente e maleável para absorver o impacto durante o exercício. Superfície anti-derrapante para maior firmeza dos movimentos. Step com ótimo acabamento, confeccionado com borracha siliconizada, anti-impacto de alta resistência, plataforma superior anti derrapante. Tamanho: 60cm x 28cm x 10cm.	EVAMAX	R$ 124,90	R$ 249,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 249,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais)**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/CONIMS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;

07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Março de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0347DA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.100.000,00	940.169,18
Receita de Contribuições dos Segurados	1.250.000,00	153.104,36
Civil	1.250.000,00	153.104,36
Ativo	1.190.000,00	144.962,98
Inativo	60.000,00	8.141,38
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.288.000,00	158.209,70
Civil	1.288.000,00	158.209,70
Ativo	1.288.000,00	158.209,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.391.500,00	259.115,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.391.500,00	259.115,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.170.500,00	369.739,46
Compensação Financeira entre os regimes	20.500,00	1.436,10
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.150.000,00	368.303,36
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.950.000,00	571.865,82

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	4.850.000,00	662.304,24	662.304,24	662.304,24
Aposentadorias	4.270.000,00	589.998,04	589.998,04	589.998,04
Pensões	580.000,00	72.306,20	72.306,20	72.306,20
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.850.000,00	662.304,24	662.304,24	662.304,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	(900.000,00)	(90.438,42)	(90.438,42)	(662.304,24)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	1.100.750,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	15.505.957,54
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	2.538.000,00	311.314,06
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.538.000,00	311.314,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A70F64E1

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.805.925,00	30.741.184,96	6.954.586,10	6.954.586,10	23.786.598,86	3.797.278,25	3.797.278,25	26.943.906,71	3.763.837,32
DESPESAS CORRENTES	27.790.675,00	29.493.293,01	6.524.281,63	6.524.281,63	22.969.011,38	3.721.231,35	3.721.231,35	25.772.061,66	3.687.790,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.204.825,00	18.432.323,10	2.504.521,89	2.504.521,89	15.927.801,21	2.475.387,00	2.475.387,00	15.956.936,10	2.475.387,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	137.193,88	137.193,88	2.806,12	23.077,18	23.077,18	116.922,82	23.077,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.445.850,00	10.920.969,91	3.882.565,86	3.882.565,86	7.038.404,05	1.222.767,17	1.222.767,17	9.698.202,74	1.189.326,24
DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00	1.082.641,95	430.304,47	430.304,47	652.337,48	76.046,90	76.046,90	1.006.595,05	76.046,90
INVESTIMENTOS	700.000,00	932.641,95	280.304,47	280.304,47	652.337,48	56.152,42	56.152,42	876.489,53	56.152,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	19.894,48	19.894,48	130.105,52	19.894,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.250,00	165.250,00	0,00	0,00	165.250,00	0,00	0,00	165.250,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.293.325,00	3.315.812,32	1.223.186,21	1.223.186,21	2.092.626,11	513.266,41	513.266,41	2.802.545,91	513.266,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.099.250,00	34.056.997,28	8.177.772,31	8.177.772,31	25.879.224,97	4.310.544,66	4.310.544,66	29.746.452,62	4.277.103,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.099.250,00	34.056.997,28	8.177.772,31	8.177.772,31	25.879.224,97	4.310.544,66	4.310.544,66	29.746.452,62	4.277.103,73
RESERVA DO RPPS	1.100.750,00	1.100.750,00	0,00	0,00	1.100.750,00	0,00	0,00	1.100.750,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.100.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.656,01	1.388.656,01	(1.388.656,01)	1.422.096,94
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.200.000,00	34.056.997,28	8.177.772,31	8.177.772,31	25.879.224,97	5.699.200,67	5.699.200,67	28.357.796,61	5.699.200,67

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:83D88752

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.293.325,00	3.315.812,32	1.223.186,21	1.223.186,21	2.092.626,11	513.266,41	513.266,41	2.802.545,91	513.266,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.143.325,00	1.165.812,32	144.963,05	144.963,05	1.020.849,27	144.963,05	144.963,05	1.020.849,27	144.963,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.150.000,00	2.150.000,00	1.078.223,16	1.078.223,16	1.071.776,84	368.303,36	368.303,36	1.781.696,64	368.303,36
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.293.325,00	3.315.812,32	1.223.186,21	1.223.186,21	2.092.626,11	513.266,41	513.266,41	2.802.545,91	513.266,41
SUPERÁVIT (IV)	144.675,00	144.675,00	0,00	0,00	144.675,00	13.246,65	13.246,65	131.428,35	13.246,65
TOTAL (V) = (III + IV)	3.438.000,00	3.460.487,32	1.223.186,21	1.223.186,21	2.237.301,11	526.513,06	526.513,06	2.933.974,26	526.513,06

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:55634DD2

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.762.000,00	29.788.982,49	5.172.687,61	17,36	5.172.687,61	17,36	24.616.294,88
RECEITAS CORRENTES	29.572.000,00	29.598.982,49	5.172.687,61	17,48	5.172.687,61	17,48	24.426.294,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.681.000,00	1.681.000,00	285.695,52	17,00	285.695,52	17,00	1.395.304,48
IMPOSTOS	1.505.000,00	1.505.000,00	259.770,48	17,26	259.770,48	17,26	1.245.229,52
TAXAS	151.000,00	151.000,00	24.624,59	16,31	24.624,59	16,31	126.375,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	1.300,45	5,20	1.300,45	5,20	23.699,55
CONTRIBUIÇÕES	1.622.000,00	1.622.000,00	202.815,66	12,50	202.815,66	12,50	1.419.184,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.250.000,00	1.250.000,00	153.104,36	12,25	153.104,36	12,25	1.096.895,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	372.000,00	372.000,00	49.711,30	13,36	49.711,30	13,36	322.288,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.896.500,00	1.896.823,70	354.939,93	18,71	354.939,93	18,71	1.541.883,77

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	(1.300,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	1.896.500,00	1.896.823,70	353.639,93	18,64	353.639,93	18,64	1.543.183,77
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	61.000,00	61.000,00	3.546,69	5,81	3.546,69	5,81	57.453,31
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	61.000,00	61.000,00	3.546,69	5,81	3.546,69	5,81	57.453,31
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.280.000,00	24.306.658,79	4.322.062,65	17,78	4.322.062,65	17,78	19.984.596,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.195.400,00	18.212.431,29	3.118.451,94	17,12	3.118.451,94	17,12	15.093.979,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	4.087.000,00	4.087.000,00	807.011,19	19,75	807.011,19	19,75	3.279.988,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	1.997.600,00	2.007.227,50	396.599,52	19,76	396.599,52	19,76	1.610.627,98
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	3.627,16	11,51	3.627,16	11,51	27.872,84
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	2.191,06	0,00	2.191,06	0,00	(2.191,06)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	1.436,10	4,56	1.436,10	4,56	30.063,90
RECEITAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.438.000,00	3.438.000,00	526.513,06	15,31	526.513,06	15,31	2.911.486,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.200.000,00	33.226.982,49	5.699.200,67	17,15	5.699.200,67	17,15	27.527.781,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.200.000,00	33.226.982,49	5.699.200,67	17,15	5.699.200,67	17,15	27.527.781,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.200.000,00	33.226.982,49	5.699.200,67	17,15	5.699.200,67	17,15	27.527.781,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.935.803,66	0,00	0,00	1.935.803,66	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.935.803,66	0,00	0,00	1.935.803,66	100,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA

Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6FA6DF3

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.438.000,00	3.438.000,00	526.513,06	15,31	526.513,06	15,31	2.911.486,94
CONTRIBUIÇÕES	1.288.000,00	1.288.000,00	158.209,70	12,28	158.209,70	12,28	1.129.790,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.288.000,00	1.288.000,00	158.209,70	12,28	158.209,70	12,28	1.129.790,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.150.000,00	2.150.000,00	368.303,36	17,13	368.303,36	17,13	1.781.696,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.150.000,00	2.150.000,00	368.303,36	17,13	368.303,36	17,13	1.781.696,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.438.000,00	3.438.000,00	526.513,06	15,31	526.513,06	15,31	2.911.486,94
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.438.000,00	3.438.000,00	526.513,06	15,31	526.513,06	15,31	2.911.486,94
ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***				***MARCOS ROGERIO SOARES***		
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Chefe da Divisão de Contabilidade		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5A5F604E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.906.675,00	31.841.934,96	6.954.586,10	6.954.586,10	85,04	24.887.348,86	3.797.278,25	3.797.278,25	88,09	28.044.656,71
LEGISLATIVA	1.447.000,00	1.447.000,00	231.889,72	231.889,72	2,84	1.215.110,28	168.562,34	168.562,34	3,91	1.278.437,66
ADMINISTRAÇÃO	4.196.350,00	4.248.942,38	1.223.368,05	1.223.368,05	14,96	3.025.574,33	525.941,33	525.941,33	12,20	3.723.001,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	878.500,00	1.401.984,06	608.886,48	608.886,48	7,45	793.097,58	113.570,12	113.570,12	2,63	1.288.413,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.850.250,00	4.850.250,00	662.304,24	662.304,24	8,10	4.187.945,76	662.304,24	662.304,24	15,36	4.187.945,76
SAÚDE	7.885.000,00	8.639.633,15	1.965.909,33	1.965.909,33	24,04	6.673.723,82	969.606,29	969.606,29	22,49	7.670.026,86
EDUCAÇÃO	4.951.525,00	5.182.950,11	811.467,47	811.467,47	9,92	4.371.482,64	621.605,41	621.605,41	14,42	4.561.344,70
CULTURA	224.000,00	392.495,07	136.931,42	136.931,42	1,67	255.563,65	133.978,24	133.978,24	3,11	258.516,83
URBANISMO	1.761.000,00	1.797.134,18	305.579,41	305.579,41	3,74	1.491.554,77	212.467,32	212.467,32	4,93	1.584.666,86
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	222.600,00	233.878,05	95.726,19	95.726,19	1,17	138.151,86	38.532,67	38.532,67	0,89	195.345,38
AGRICULTURA	382.500,00	390.000,00	59.755,12	59.755,12	0,73	330.244,88	50.523,13	50.523,13	1,17	339.476,87
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
ENERGIA	373.000,00	432.717,96	80.473,72	80.473,72	0,98	352.244,24	22.901,25	22.901,25	0,53	409.816,71
TRANSPORTE	711.000,00	741.000,00	149.941,42	149.941,42	1,83	591.058,58	130.079,64	130.079,64	3,02	610.920,36
DESPORTO E LAZER	222.500,00	222.500,00	77.709,65	77.709,65	0,95	144.790,35	26.057,20	26.057,20	0,60	196.442,80
ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00	580.000,00	544.643,88	544.643,88	6,66	35.356,12	121.149,07	121.149,07	2,81	458.850,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00	1.266.000,00	0,00	0,00	0,00	1.266.000,00	0,00	0,00	0,00	1.266.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.325,00	3.315.812,32	1.223.186,21	1.223.186,21	14,96	2.092.626,11	513.266,41	513.266,41	11,91	2.802.545,91
TOTAL III = (I +	33.200.000,00	35.157.747,28	8.177.772,31	8.177.772,31	100,00	26.979.974,97	4.310.544,66	4.310.544,66	100,00	30.847.202,62

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D491A71F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	29.906.675,00	31.841.934,96	6.954.586,10	6.954.586,10	85,04	24.887.348,86	3.797.278,25	3.797.278,25	88,09	28.044.656,71
LEGISLATIVA	1.447.000,00	1.447.000,00	231.889,72	231.889,72	2,84	1.215.110,28	168.562,34	168.562,34	3,91	1.278.437,66
AÇÃO LEGISLATIVA	1.447.000,00	1.447.000,00	231.889,72	231.889,72	2,84	1.215.110,28	168.562,34	168.562,34	3,91	1.278.437,66
ADMINISTRAÇÃO	4.196.350,00	4.248.942,38	1.223.368,05	1.223.368,05	14,96	3.025.574,33	525.941,33	525.941,33	12,20	3.723.001,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.161.850,00	3.161.850,00	993.053,77	993.053,77	12,14	2.168.796,23	369.412,85	369.412,85	8,57	2.792.437,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	690.000,00	736.092,38	142.181,69	142.181,69	1,74	593.910,69	89.735,06	89.735,06	2,08	646.357,32
CONTROLE INTERNO	90.500,00	90.500,00	12.632,12	12.632,12	0,15	77.867,88	12.632,12	12.632,12	0,29	77.867,88
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	243.000,00	249.500,00	75.500,47	75.500,47	0,92	173.999,53	54.161,30	54.161,30	1,26	195.338,70
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	878.500,00	1.401.984,06	608.886,48	608.886,48	7,45	793.097,58	113.570,12	113.570,12	2,63	1.288.413,94
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	45.500,00	63.019,60	28.519,60	28.519,60	0,35	34.500,00	1.519,60	1.519,60	0,04	61.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	827.500,00	1.333.464,46	580.366,88	580.366,88	7,10	753.097,58	112.050,52	112.050,52	2,60	1.221.413,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.850.250,00	4.850.250,00	662.304,24	662.304,24	8,10	4.187.945,76	662.304,24	662.304,24	15,36	4.187.945,76
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.850.250,00	4.850.250,00	662.304,24	662.304,24	8,10	4.187.945,76	662.304,24	662.304,24	15,36	4.187.945,76
SAÚDE	7.885.000,00	8.639.633,15	1.965.909,33	1.965.909,33	24,04	6.673.723,82	969.606,29	969.606,29	22,49	7.670.026,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.600,00	138.600,00	17.063,01	17.063,01	0,21	121.536,99	14.641,17	14.641,17	0,34	123.958,83
ATENÇÃO BÁSICA	6.022.500,00	6.739.321,28	1.472.545,79	1.472.545,79	18,01	5.266.775,49	892.774,14	892.774,14	20,71	5.846.547,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.159.900,00	1.174.861,87	257.156,00	257.156,00	3,14	917.705,87	34.819,86	34.819,86	0,81	1.140.042,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	502.000,00	504.000,00	212.875,55	212.875,55	2,60	291.124,45	24.709,42	24.709,42	0,57	479.290,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.500,00	20.900,00	1.955,60	1.955,60	0,02	18.944,40	1.005,70	1.005,70	0,02	19.894,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.500,00	40.950,00	325,00	325,00	0,00	40.625,00	90,00	90,00	0,00	40.860,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.000,00	21.000,00	3.988,38	3.988,38	0,05	17.011,62	1.566,00	1.566,00	0,04	19.434,00
EDUCAÇÃO	4.951.525,00	5.182.950,11	811.467,47	811.467,47	9,92	4.371.482,64	621.605,41	621.605,41	14,42	4.561.344,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	183.000,00	178.464,00	27.537,39	27.537,39	0,34	150.926,61	27.302,76	27.302,76	0,63	151.161,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	160.000,00	168.332,65	17.608,16	17.608,16	0,22	150.724,49	6.389,38	6.389,38	0,15	161.943,27
ENSINO FUNDAMENTAL	2.201.400,00	2.335.274,52	416.282,91	416.282,91	5,09	1.918.991,61	273.682,84	273.682,84	6,35	2.061.591,68
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.566.450,00	1.619.785,21	282.938,07	282.938,07	3,46	1.336.847,14	253.140,59	253.140,59	5,87	1.366.644,62
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.450,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	2.650,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	86.225,00	95.179,48	0,00	0,00	0,00	95.179,48	0,00	0,00	0,00	95.179,48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	751.000,00	783.264,25	67.100,94	67.100,94	0,82	716.163,31	61.089,84	61.089,84	1,42	722.174,41
CULTURA	224.000,00	392.495,07	136.931,42	136.931,42	1,67	255.563,65	133.978,24	133.978,24	3,11	258.516,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.000,00	171.625,17	16.834,82	16.834,82	0,21	154.790,35	13.881,64	13.881,64	0,32	157.743,53
DIFUSÃO CULTURAL	106.000,00	220.869,90	120.096,60	120.096,60	1,47	100.773,30	120.096,60	120.096,60	2,79	100.773,30
URBANISMO	1.761.000,00	1.797.134,18	305.579,41	305.579,41	3,74	1.491.554,77	212.467,32	212.467,32	4,93	1.584.666,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.706.000,00	1.742.134,18	305.579,41	305.579,41	3,74	1.436.554,77	212.467,32	212.467,32	4,93	1.529.666,86
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	222.600,00	233.878,05	95.726,19	95.726,19	1,17	138.151,86	38.532,67	38.532,67	0,89	195.345,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.900,00	15.178,05	11.278,05	11.278,05	0,14	3.900,00	11.278,05	11.278,05	0,26	3.900,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	215.700,00	215.700,00	84.448,14	84.448,14	1,03	131.251,86	27.254,62	27.254,62	0,63	188.445,38
AGRICULTURA	382.500,00	390.000,00	59.755,12	59.755,12	0,73	330.244,88	50.523,13	50.523,13	1,17	339.476,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	302.000,00	307.000,00	46.099,62	46.099,62	0,56	260.900,38	38.928,75	38.928,75	0,90	268.071,25
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	49.000,00	51.500,00	13.655,50	13.655,50	0,17	37.844,50	11.594,38	11.594,38	0,27	39.905,62
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
TURISMO	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
ENERGIA	373.000,00	432.717,96	80.473,72	80.473,72	0,98	352.244,24	22.901,25	22.901,25	0,53	409.816,71
ENERGIA ELÉTRICA	373.000,00	432.717,96	80.473,72	80.473,72	0,98	352.244,24	22.901,25	22.901,25	0,53	409.816,71
TRANSPORTE	711.000,00	741.000,00	149.941,42	149.941,42	1,83	591.058,58	130.079,64	130.079,64	3,02	610.920,36
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	711.000,00	741.000,00	149.941,42	149.941,42	1,83	591.058,58	130.079,64	130.079,64	3,02	610.920,36
DESPORTO E LAZER	222.500,00	222.500,00	77.709,65	77.709,65	0,95	144.790,35	26.057,20	26.057,20	0,60	196.442,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	222.500,00	222.500,00	77.709,65	77.709,65	0,95	144.790,35	26.057,20	26.057,20	0,60	196.442,80
ENCARGOS ESPECIAIS	520.000,00	580.000,00	544.643,88	544.643,88	6,66	35.356,12	121.149,07	121.149,07	2,81	458.850,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	290.000,00	290.000,00	287.193,88	287.193,88	3,51	2.806,12	42.971,66	42.971,66	1,00	247.028,34

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	230.000,00	290.000,00	257.450,00	257.450,00	3,15	32.550,00	78.177,41	78.177,41	1,81	211.822,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.266.000,00	1.266.000,00	0,00	0,00	0,00	1.266.000,00	0,00	0,00	0,00	1.266.000,00
RESERVA DO RPPS	1.100.750,00	1.100.750,00	0,00	0,00	0,00	1.100.750,00	0,00	0,00	0,00	1.100.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.250,00	165.250,00	0,00	0,00	0,00	165.250,00	0,00	0,00	0,00	165.250,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.325,00	3.315.812,32	1.223.186,21	1.223.186,21	14,96	2.092.626,11	513.266,41	513.266,41	11,91	2.802.545,91
TOTAL III = (I +	33.200.000,00	35.157.747,28	8.177.772,31	8.177.772,31	100,00	26.979.974,97	4.310.544,66	4.310.544,66	100,00	30.847.202,62
ELTON FABIO LAZARETTI		***AMANDA QUERLINE DA SILVA***				***MARCOS ROGERIO SOARES***				
Prefeito Municipal		Controlador Interno				Chefe Da Divisão De Contabilidade				

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FA3CDF4A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.293.325,00	3.315.812,32	1.223.186,21	1.223.186,21	14,96	2.092.626,11	513.266,41	513.266,41	11,91	2.802.545,91
LEGISLATIVA	53.000,00	53.000,00	6.765,78	6.765,78	0,08	46.234,22	6.765,78	6.765,78	0,16	46.234,22
AÇÃO LEGISLATIVA	53.000,00	53.000,00	6.765,78	6.765,78	0,08	46.234,22	6.765,78	6.765,78	0,16	46.234,22
ADMINISTRAÇÃO	2.317.100,00	2.323.552,94	1.097.228,66	1.097.228,66	13,42	1.226.324,28	387.308,86	387.308,86	8,99	1.936.244,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.100,00	108.100,00	11.565,70	11.565,70	0,14	96.534,30	11.565,70	11.565,70	0,27	96.534,30
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.202.000,00	2.208.452,94	1.084.676,10	1.084.676,10	13,26	1.123.776,84	374.756,30	374.756,30	8,69	1.833.696,64
CONTROLE INTERNO	7.000,00	7.000,00	986,86	986,86	0,01	6.013,14	986,86	986,86	0,02	6.013,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	3.411,44	3.411,44	0,04	31.588,56	3.411,44	3.411,44	0,08	31.588,56
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	35.000,00	35.000,00	3.411,44	3.411,44	0,04	31.588,56	3.411,44	3.411,44	0,08	31.588,56
SAÚDE	369.000,00	369.000,00	53.525,27	53.525,27	0,65	315.474,73	53.525,27	53.525,27	1,24	315.474,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	631,26	631,26	0,01	3.368,74	631,26	631,26	0,01	3.368,74
ATENÇÃO BÁSICA	348.000,00	348.000,00	50.575,31	50.575,31	0,62	297.424,69	50.575,31	50.575,31	1,17	297.424,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.000,00	17.000,00	2.318,70	2.318,70	0,03	14.681,30	2.318,70	2.318,70	0,05	14.681,30
EDUCAÇÃO	406.075,00	412.870,46	45.409,88	45.409,88	0,56	367.460,58	45.409,88	45.409,88	1,05	367.460,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	1.569,74	1.569,74	0,02	2.430,26	1.569,74	1.569,74	0,04	2.430,26
ENSINO FUNDAMENTAL	177.000,00	181.824,27	14.304,50	14.304,50	0,17	167.519,77	14.304,50	14.304,50	0,33	167.519,77
EDUCAÇÃO INFANTIL	185.950,00	185.950,00	25.573,82	25.573,82	0,31	160.376,18	25.573,82	25.573,82	0,59	160.376,18
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	39.000,00	40.971,19	3.961,82	3.961,82	0,05	37.009,37	3.961,82	3.961,82	0,09	37.009,37
CULTURA	7.000,00	7.000,00	1.013,80	1.013,80	0,01	5.986,20	1.013,80	1.013,80	0,02	5.986,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	428,96	428,96	0,01	2.571,04	428,96	428,96	0,01	2.571,04
DIFUSÃO CULTURAL	4.000,00	4.000,00	584,84	584,84	0,01	3.415,16	584,84	584,84	0,01	3.415,16
URBANISMO	60.000,00	69.238,92	9.238,92	9.238,92	0,11	60.000,00	9.238,92	9.238,92	0,21	60.000,00
SERVIÇOS URBANOS	60.000,00	69.238,92	9.238,92	9.238,92	0,11	60.000,00	9.238,92	9.238,92	0,21	60.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	27.000,00	27.000,00	4.412,48	4.412,48	0,05	22.587,52	4.412,48	4.412,48	0,10	22.587,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	3.103,12	3.103,12	0,04	18.896,88	3.103,12	3.103,12	0,07	18.896,88
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	1.309,36	1.309,36	0,02	3.690,64	1.309,36	1.309,36	0,03	3.690,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TURISMO	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TRANSPORTE	16.000,00	16.000,00	2.179,98	2.179,98	0,03	13.820,02	2.179,98	2.179,98	0,05	13.820,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	16.000,00	16.000,00	2.179,98	2.179,98	0,03	13.820,02	2.179,98	2.179,98	0,05	13.820,02
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.293.325,00	3.315.812,32	1.223.186,21	1.223.186,21	100,00	2.092.626,11	513.266,41	513.266,41	100,00	2.802.545,91

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2931A8AF

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**				**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	525.323,70	3.428,32				521.895,38
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	525.323,70	3.428,32				521.895,38
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00				20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	505.323,70	3.428,32				501.895,38
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	525.323,70	3.428,32				521.895,38
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Investimentos	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO (h)**	**ANTERIOR DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	237.405,74	3.428,32				240.834,06

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BF44588A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	5.867.409,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:425801BD

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.082.641,95	430.304,47	652.337,48
Investimentos	932.641,95	280.304,47	652.337,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	150.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.082.641,95	430.304,47	652.337,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.062.641,95	430.304,47	632.337,48

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B858B435

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.505.000,00	1.505.000,00	259.770,48	17,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.000,00	241.000,00	33.045,20	13,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.700,00	200.700,00	10.023,92	4,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	81.300,00	81.300,00	23.816,38	29,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	982.000,00	982.000,00	192.884,98	19,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.143.000,00	22.143.000,00	4.582.389,63	20,69
Cota-Parte FPM	16.895.000,00	16.895.000,00	3.509.751,13	20,77
Cota-Parte ITR	602.000,00	602.000,00	82.033,71	13,63
Cota-Parte IPVA	372.000,00	372.000,00	209.202,88	56,24
Cota-Parte ICMS	4.219.000,00	4.219.000,00	771.173,31	18,28
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	10.228,60	18,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.648.000,00	23.648.000,00	4.842.160,11	20,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.940.312,0	5.214.259,5	961.916,12	18,45	669.685,64	12,84	665.572,16	12,76
Despesas Correntes	4.915.812,0	5.189.759,5	961.916,12	18,53	669.685,64	12,90	665.572,16	12,82
Despesas de Capital	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	948.788,00	955.749,87	249.156,00	26,07	33.231,62	3,48	33.231,62	3,48
Despesas Correntes	947.288,00	954.249,87	248.529,48	26,04	33.127,20	3,47	33.127,20	3,47
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	626,52	41,77	104,42	6,96	104,42	6,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	363.000,00	363.000,00	214.707,13	59,15	26.612,80	7,33	26.612,80	7,33
Despesas Correntes	358.000,00	358.000,00	214.707,13	59,97	26.612,80	7,43	26.612,80	7,43
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	500,00	500,00	3.988,38	797,68	1.566,00	313,20	1.566,00	313,20
Despesas Correntes	500,00	500,00	3.988,38	797,68	1.566,00	313,20	1.566,00	313,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.600,00	140.600,00	17.694,27	12,58	15.272,43	10,86	15.272,43	10,86
Despesas Correntes	140.600,00	130.600,00	17.694,27	13,55	15.272,43	11,69	15.272,43	11,69
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.403.200,0	6.674.109,4	1.447.461,90	21,69	746.368,49	11,18	742.255,01	11,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.447.461,90	746.368,49	742.255,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	196.446,86	196.446,86	196.446,86

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.251.015,04	549.921,63	545.808,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			726.324,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	524.691,02	(176.402,39)	(180.515,87)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,84	11,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	726.324,02	1.251.015,0	524.691,02	0,00	196.446,86	0,00	0,00	0,00	0,00	721.137,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR Saldo inicial (w)	CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.307.000,00	1.324.031,29	140.965,04	10,65
Proveniente da União	1.307.000,00	1.324.031,29	136.240,04	10,29
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	4.725,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.500,00	54.534,91	16.202,77	29,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII+ XXIX + XXX)	1.361.500,00	1.378.566,20	157.167,81	11,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.283.988,0	1.726.861,7	556.398,58	32,22	270.502,81	15,66	263.361,10	15,25
Despesas Correntes	1.215.988,0	1.444.661,7	342.198,58	23,69	270.502,81	18,72	263.361,10	18,23
Despesas de Capital	68.000,00	282.200,00	214.200,00	75,90	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	176.112,00	184.112,00	8.000,00	4,35	1.588,24	0,86	1.588,24	0,86
Despesas Correntes	176.112,00	184.112,00	8.000,00	4,35	1.588,24	0,86	1.588,24	0,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	16.000,00	18.000,00	487,12	2,71	415,32	2,31	415,32	2,31
Despesas Correntes	14.000,00	16.000,00	487,12	3,04	415,32	2,60	415,32	2,60
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.500,00	20.900,00	1.955,60	9,36	1.005,70	4,81	1.005,70	4,81
Despesas Correntes	10.000,00	20.400,00	1.955,60	9,59	1.005,70	4,93	1.005,70	4,93
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.500,00	40.950,00	325,00	0,79	90,00	0,22	90,00	0,22
Despesas Correntes	40.000,00	40.450,00	325,00	0,80	90,00	0,22	90,00	0,22
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.529.100,0	1.992.823,7	567.166,30	28,46	273.602,07	13,73	266.460,36	13,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.224.300,0	6.941.121,2	1.518.314,70	21,87	940.188,45	13,55	928.933,26	13,38

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.124.900,0	1.139.861,8	257.156,00	22,56	34.819,86	3,05	34.819,86	3,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	379.000,00	381.000,00	215.194,25	56,48	27.028,12	7,09	27.028,12	7,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.500,00	20.900,00	1.955,60	9,36	1.005,70	4,81	1.005,70	4,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.500,00	40.950,00	325,00	0,79	90,00	0,22	90,00	0,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	500,00	500,00	3.988,38	797,68	1.566,00	313,20	1.566,00	313,20
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	152.600,00	142.600,00	17.694,27	12,41	15.272,43	10,71	15.272,43	10,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.932.300,0	8.666.933,1	2.014.628,20	23,24	1.019.970,56	11,77	1.008.715,37	11,64
ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***				***MARCOS ROGERIO SOARES***			
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Chefe Da Divisão De Contabilidade			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:10CEB2F2

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.505.000,00	259.770,48
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	241.000,00	33.045,20
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.700,00	10.023,92
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	81.300,00	23.816,38
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	982.000,00	192.884,98
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.949.000,00	4.582.389,63
2.1 - Cota-parte FPM	18.701.000,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.895.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.806.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.219.000,00	771.173,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	10.228,60
2.4 - Cota-parte ITR	602.000,00	82.033,71
2.5 - Cota-parte IPVA	372.000,00	209.202,88
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.454.000,00	4.842.160,11
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.428.600,00	916.477,93
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.934.900,00	294.062,10
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.078.645,96	414.210,76
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.041.737,86	399.007,04
6.1.1 - Principal	2.007.227,50	396.599,52
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	34.510,36	2.407,52
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	28.003,24	0,00
6.2.1 - Principal	25.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.003,24	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.303,24	0,00
6.3.1 - Principal	2.300,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.003,24	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.601,62	15.203,72
6.4.1 - Principal	5.100,00	15.203,72
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	501,62	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.421.372,50)	(519.878,41)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		82.762,42
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		82.762,42
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		496.973,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (c)**	DESPESAS **EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	DESPESAS **LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	DESPESAS PAGAS **Até o Bimestre (f)**	INSCRITAS EM **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.166.761,34	416.569,33	370.222,83	370.222,83	46.346,50
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.043.759,84	370.222,83	370.222,83	370.222,83	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	951.336,10	199.609,87	199.609,87	199.609,87	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.082.369,26	170.612,96	170.612,96	170.612,96	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	9.904,48	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	123.001,50	46.346,50	0,00	0,00	46.346,50
10.2.1 - Educação Infantil	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	52.296,50	46.346,50	0,00	0,00	46.346,50
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	70.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	336.256,77	320.879,27	320.879,27	15.377,50	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	321.029,27	320.879,27	320.879,27	150,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.227,50	0,00	0,00	15.227,50	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	320.667,47	320.667,47	320.667,47	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	279.304,93	320.667,47	320.667,47	80,37
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	41.421,08	93.331,49	93.331,49	51.910,41	22,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	182.201,35	1.485.780,51	80.665,56	0,00	1.405.114,	1.436.083,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	180.680,98	1.485.780,51	49.696,56	0,00	1.436.083,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.520,37	0,00	30.969,00	0,00	(30.969,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.970.973,03	298.383,09	203.832,93	201.521,83	94.550,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	794.907,91	71.818,51	61.223,12	61.223,12	10.595,39

20.2 - Ensino Fundamental	1.265.133,03	157.213,76	79.155,74	79.155,74	78.058,02
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	182.464,00	28.409,22	28.323,57	28.323,57	85,65
20.6 - Transporte (Escolar)	610.835,44	40.941,60	35.130,50	32.819,40	5.811,10
20.7 - Outras	114.732,65	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.400.698,79	302.246,76	208.811,24	208.811,24	93.435,52
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	456.931,03	89.151,23	76.892,93	73.144,48	12.258,30
21.1.2 - Pré-escola	766.980,14	52.022,78	39.933,46	39.933,46	12.089,32
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.400.698,79	302.246,76	208.811,24	208.811,24	93.435,52
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					203.832,93
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					916.477,93
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					51.910,41
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.068.400,44
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.210.540,03	1.068.400,44	22,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	107.645,42	0,00	445,20	0,00	107.200,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	107.645,42	0,00	445,20	0,00	107.200,22
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	530.312,95	43.695,38
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	375.812,95	36.444,96
31.1.1 - Salário-Educação	140.106,47	28.982,12
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	53.602,27	1,72
31.1.4 - PNATE	24.602,27	52,61
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	157.501,94	7.408,51
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	154.500,00	7.250,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	455.800,00	141.571,93	92.606,53	85.233,58	48.965,40
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	57.500,00	36.942,31	17.740,22	17.740,22	19.202,09
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	116.400,00	56.202,39	38.006,84	32.071,24	18.195,55
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	267.000,00	48.427,23	36.859,47	35.422,12	11.567,76
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.595.820,57	856.877,35	667.015,29	657.331,24	189.862,06
33.1 - Despesas Correntes	5.509.878,62	791.399,40	610.967,29	601.283,24	180.432,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.272.300,22	527.692,06	527.692,06	527.692,06	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.167.578,40	263.707,34	83.275,23	73.591,18	180.432,11
33.2 - Despesas de Capital	85.941,95	65.477,95	56.048,00	56.048,00	9.429,95
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	85.941,95	65.477,95	56.048,00	56.048,00	9.429,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	51.785,78	66.870,47
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	414.210,76	28.982,12
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	370.575,83	29.490,71
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	95.420,71	66.361,88
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	95.420,71	66.361,88

ELTON FABIO LAZARETTI	*AMANDA QUERLINE DA SILVA*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5516ED11

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.598.982,49	5.172.687,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.681.000,00	285.695,52
IPTU	241.000,00	33.045,20
ISS	81.300,00	23.816,38
ITBI	200.700,00	10.023,92
IRRF	982.000,00	192.884,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.000,00	25.925,04
Contribuições	1.622.000,00	202.815,66
Receita patrimonial	1.896.823,70	354.939,93
Aplicações Financeiras (II)	1.896.823,70	353.639,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.300,00
Transferências correntes	24.306.658,79	4.322.062,65
Cota-Parte do FPM	15.322.000,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	3.375.000,00	616.938,69
Cota-Parte do IPVA	297.000,00	167.362,31
Cota-Parte do ITR	481.000,00	65.626,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	44.000,00	8.182,89
Transferências do FUNDEB	2.039.627,50	411.803,24
Outras transferências correntes	2.748.031,29	244.347,57
Demais receitas correntes	92.500,00	7.173,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	92.500,00	7.173,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.702.158,79	4.819.047,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	190.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	150.000,00	0,00
Convênios	150.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	170.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.872.158,79	4.819.047,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.493.293,01	6.524.281,63	3.721.231,35	3.687.790,42	118.184,46	75.287,20	75.287,20
Pessoal e encargos sociais	18.432.323,10	2.504.521,89	2.475.387,00	2.475.387,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	140.000,00	137.193,88	23.077,18	23.077,18	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	10.920.969,91	3.882.565,86	1.222.767,17	1.189.326,24	118.184,46	75.287,20	75.287,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.920.969,91	3.882.565,86	1.222.767,17	1.189.326,24	118.184,46	75.287,20	75.287,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.353.293,01	6.387.087,75	3.698.154,17	3.664.713,24	118.184,46	75.287,20	75.287,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.082.641,95	430.304,47	76.046,90	76.046,90	3.300,00	150.825,64	150.825,64
Investimentos	932.641,95	280.304,47	56.152,42	56.152,42	3.300,00	150.825,64	150.825,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	150.000,00	19.894,48	19.894,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	932.641,95	280.304,47	56.152,42	56.152,42	3.300,00	150.825,64	150.825,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.551.934,96	6.667.392,22	3.754.306,59	3.720.865,66	121.484,46	226.112,84	226.112,84

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	750.584,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.909.712,83	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	353.639,93	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.830,53	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.092.394,12	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	832.526,30	812.631,82
DEDUÇÕES (XXIX)	6.034.080,77	6.912.607,88
Disponibilidade de Caixa	6.034.080,77	6.912.607,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.155.565,23	6.946.048,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	121.484,46	33.440,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(5.201.554,47)	(6.099.976,06)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	898.421,59	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	88.043,53	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	162.000,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	972.378,06	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	630.568,66	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.935.803,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.935.803,66	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.100.750,00	

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA

Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES

Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B399ACEF

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	33.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	33.226.982,49
Receitas Realizadas	5.699.200,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.935.803,66
Dotação Inicial	32.099.250,00
Créditos Adicionais	1.957.747,28
Dotação Atualizada	34.056.997,28
Despesas Empenhadas	8.177.772,31

Despesas Liquidadas	4.310.544,66
Despesas Pagas	4.277.103,73
Superávit Orçamentário	1.388.656,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.177.772,31
Despesas Liquidadas	4.310.544,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.662.779,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.212.779,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	25.212.779,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	662.304,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	662.304,24
Despesas Previdenciárias Pagas	662.304,24
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		1.092.394,12	0,00 %
Resultado Primário	3.909.712,83		750.584,72	19,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	121.484,46	0,00	121.484,46	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	305.274,27	0,00	174.068,20	131.206,07
Poder Legislativo	52.044,64	0,00	52.044,64	0,00
TOTAL	478.803,37	0,00	347.597,30	131.206,07
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.068.400,44		25% / 18%	22,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	320.667,47		70%	80,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		20.000,00	
Despesa de Capital Líquida	430.304,47		652.337,48	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		20.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		20.500,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	549.921,63		15%	11,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***		
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8B94940E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EDITAL N.º 02.001.2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.001/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do **Concurso Público n.º 001/2024,** nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.24 e 5.25 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 27/03/2024 às 23h59min do dia 28/03/2024**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara (PR), 26 de março de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito

MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
AGENTE ADMINISTRATIVO - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039888	ADRIELLY APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
0039703	ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA	CadÚnico
0039790	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039956	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	CadÚnico
0039913	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0039724	LUCIANA DO NASCIMENTO VALERIO	CadÚnico
0039738	MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	CadÚnico
AGENTE DE COMBATE À DENGUE - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039931	ALINE DA SILVA MOURA	CadÚnico
0039858	ANA PAULA AMÉRICO DA ROCHA	CadÚnico
0039705	ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA	CadÚnico
0039683	ANDREIA FULGENCIO DOS ANJOS	Doador de Medula Óssea
0039718	ANGELICA COLOMBARI	CadÚnico
0039722	ANNY GRAZIELI COLOMBARI DOS SANTOS	CadÚnico
0039953	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	CadÚnico
0039720	EDILAINE PAZ DA SILVA	CadÚnico
0039912	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0039742	GABRIELA MARIA CUSTODIO	CadÚnico
0039983	GABRIELLE DA SILVA MOREIRA	CadÚnico
0039924	JULIA RHAMARA REZENDE SILVA CARVALHO	CadÚnico
0039688	KLAUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA	CadÚnico
0039723	LUCIANA DO NASCIMENTO VALERIO	CadÚnico
0039748	MARCELO ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039734	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0039890	MARIA IZABEL NUNES	CadÚnico
0039740	MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039838	REBECCA REZENDE PLÁCIDO DOS SANTOS	CadÚnico
0039741	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	CadÚnico
0039910	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0039776	TAINARA GUIZILIN DOS SANTOS	CadÚnico
0039947	VIVIANA ALVES DA SILVA	CadÚnico
0039986	VIVIANE FRANCO ABDON ABRAHÃO	CadÚnico
AGENTE DE SERV. DA SAÚDE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039944	ALINE DA SILVA MOURA	CadÚnico
0039751	MARCELO ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039948	VIVIANA ALVES DA SILVA	CadÚnico
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039735	ADRIANA DOS SANTOS	CadÚnico
0039689	DANIELI DOS SANTOS PIRES	CadÚnico
0039803	FRANCIELLI DA SILVA	CadÚnico
0039737	MARIA APARECIDA VASCONCELOS	CadÚnico

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039942	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Doador de Medula Óssea
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS: ORIENTADOR SOCIAL - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039875	JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	CadÚnico
0039775	TAINARA GUIZILIN DOS SANTOS	CadÚnico
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – ENFERMAGEM - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039663	MARIA IZABEL NUNES	CadÚnico
0039795	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039884	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	CadÚnico
0039915	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	CadÚnico
0039702	ROGERIO DE SOUZA LIMA	CadÚnico
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039885	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	CadÚnico
0039917	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	CadÚnico
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039789	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039716	FERNANDO RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0039798	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	Doador de Medula Óssea
0039754	GUILHERME ANTUNES	Doador de Medula Óssea
0039693	ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0039827	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039661	KELLY DEFANI SCOARIZE	Doador de Medula Óssea
0039859	LETÍCIA APARECIDA ALVES	Doador de Medula Óssea
0039670	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	Doador de Medula Óssea
0039977	MAICRON ÉDER LEZINA BETIN	Doador de Medula Óssea
0039941	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039857	MAURO VIALLE JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039752	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039743	RICARDO AUGUSTO SARMIENTO	Doador de Medula Óssea
0039667	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	CadÚnico
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039801	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039796	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0039709	JOSÉ ANTONIO LISBOA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0039877	SUELY LINO MIGUEL	CadÚnico
0039995	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039907	DAIANY CRISTINA MOREIRA	CadÚnico
0039854	DHAIANE CAMPOS BUENO	CadÚnico
0039736	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	Doador de Medula Óssea
0039974	VIVIANE CARDOSO BANDEIRA	CadÚnico
AGENTE UNIVERSITÁRIO: CIRURGIÃO DENTISTA - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039691	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039851	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	Doador de Medula Óssea
0039963	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO	CadÚnico
AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039840	AILTON DE JESUS	CadÚnico
0039708	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Doador de Medula Óssea
0039665	DANIEL MACIEL MENDES	CadÚnico
0039802	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	Doador de Medula Óssea
0039860	LETÍCIA APARECIDA ALVES	Doador de Medula Óssea
0039978	MAICRON ÉDER LEZINA BETIN	Doador de Medula Óssea
0039862	MAURO VIALLE JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039835	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0039728	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
0039792	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0039852	SARA LAIS DE LIMA BOQUI	CadÚnico
0039911	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0039993	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039704	DAMARIS GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
0039976	IGOR FERREIRA LEITE	Doador de Medula Óssea
0039842	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	Doador de Medula Óssea
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039808	AILTON DE JESUS	CadÚnico
0039834	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0039952	NILSON DOS SANTOS VIEIRA	Doador de Medula Óssea
0039727	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
0039961	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039684	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	CadÚnico
0039739	MIGUEL ENRIQUE FEITOSA SANTOS	CadÚnico
AGENTE UNIVERSITÁRIO: VETERINÁRIO - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039791	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico

AGENTE UNIVERSITÁRIO: VIGILANTE SANITÁRIO - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039794	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico
EDUCADOR INFANTIL - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039887	ADRIELLY APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	CadÚnico
0039957	DRYELLY ARYANE REINALDO DE LIMA BIANCHI	CadÚnico
0039990	FRANCINE DE OLIVEIRA FLORENÇO	CadÚnico
0039937	FRANCISCA NAZARÉ DE LIMA MUNIZ	CadÚnico
0039766	MICHELE CAROLINE FERNANDES	CadÚnico
0039994	RAFAELA BATISTA DE SOUZA	CadÚnico
0039906	SUZANA ALMEIDA BENTO	CadÚnico
PROFESSOR - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039927	ALINE NATALI RODRIGUES	CadÚnico
0039797	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0039865	DHAIANE CAMPOS BUENO	CadÚnico
0039673	ELIANE VIEIRA BARRETO	CadÚnico
0039744	GABRIELA MARIA CUSTODIO	CadÚnico
0039846	JACKELINE NOGUEIRA LOPES	CadÚnico
PSICÓLOGO - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039778	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	CadÚnico
0039815	BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039981	GIOVANNA MARTINATTI	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9A64F76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 01.001/2024 - DIVULGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Edital nº 01.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Divulgação das inscrições dos candidatos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado **de Agente de Endemias - PSS, Assistente Social - PSS, Cozinheira - PSS, Servente de serviços gerais - PSS e Vigia diurnos - PSS,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2024 - Processo Seletivo Simplificado.

AGENTE DE ENDEMIAS – PSS		
NOME COMPLETO	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**
ADEMIR ANTONIO CARBONERA	22/12/1961	AGENTE DE ENDEMIAS
ADENIR DE FREITAS	01/03/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
ADILSON DA SILVA	05/04/1976	AGENTE DE ENDEMIAS
ADRIELI GOMES DO SANTOS	04/11/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
ALBERTINA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	24/08/1973	AGENTE DE ENDEMIAS
ALCIDMAR TOSTES	23/09/1982	AGENTE DE ENDEMIAS
ALEX COSTA DO PRADO	09/07/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
ALICE DA SILVA FRANCELINO MACIEL	14/03/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
ALINE MARQUES SOBRINHO DOS SANTOS	09/08/1988	AGENTE DE ENDEMIAS
ALINE MENDES DA COSTA	12/09/1984	AGENTE DE ENDEMIAS
ALINE VITÓRIA FRANÇA DE MARCHI	13/04/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
AMELIA MARIA BATISTA	01/07/1985	AGENTE DE ENDEMIAS
ANA CAROLINA RIZZO SCHMITZ	28/01/1998	AGENTE DE ENDEMIAS
ANA CLARA DA SILVA	24/07/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
ANA CLAUDIA CAMARGO	09/07/1991	AGENTE DE ENDEMIAS
ANA LUIZA REIS CAMPOS	21/10/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
ANA PAULA RUFINO COELHO	05/09/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
ANDIARLES DAMBROSKI	15/09/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
ANDRÉ LUCAS FIGUEIREDO DOS SANTOS	10/06/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
ANDRÉ VINÍCIUS TENFEN	10/03/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
ANDRÉIA APARECIDA PAES	29/01/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
ANDRESSA APARECIDA RAQUEL	03/03/2000	AGENTE DE ENDEMIAS

ANDRESSA COSTA DIAS DA SILVA	19/10/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
ANGELITA GRZEBIELUCKAS	17/03/1982	AGENTE DE ENDEMIAS
ANI KELY DE OLIVEIRA FERREIRA	14/01/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
ANNA KAROLYNE MORBACH NAZARIO	29/07/2004	AGENTE DE ENDEMIAS
ANNY CAROLLINY RENGEL MOREIRA	11/09/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
ANTONIA EDINALVA DE OLIVEIRA MARQUES	17/08/1978	AGENTE DE ENDEMIAS
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA	08/06/1977	AGENTE DE ENDEMIAS
APARECIDA SIMONI FORATO DA SILVA	18/03/1973	AGENTE DE ENDEMIAS
ARIANE MARTINE	13/02/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	21/12/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	01/11/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
CAMILA MARIA CARVALHO	09/08/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
CARMELITA PEREIRA DE SOUZA	12/02/1969	AGENTE DE ENDEMIAS
CATIANA SOARES DOS REIS DA SILVA	20/08/1997	AGENTE DE ENDEMIAS
CÉSAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA	16/04/1971	AGENTE DE ENDEMIAS
CESAR SANTOS DE SOUZA	22/11/1984	AGENTE DE ENDEMIAS
CEZAR AUGUSTO SANTIAGO	17/02/1987	AGENTE DE ENDEMIAS
CLAUDIA ANDRESSA GOIS	25/01/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
CLAUDIA DE LIMA ANUNCIAÇÃO	22/03/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ	10/05/1970	AGENTE DE ENDEMIAS
CLAUDINEIA CABRAL		AGENTE DE ENDEMIAS
CRISTIAN GEHLEN DA ROSA	08/02/1999	AGENTE DE ENDEMIAS
CRISTIANE PETRY VIEIRA DA SILVA	02/05/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
CRISTINA MADALENA BANDEIRA	07/07/1985	AGENTE DE ENDEMIAS
DAÍANE BORGES SACOMANO	30/06/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
DAIANE CRISTINA LUCIETTO	12/09/1984	AGENTE DE ENDEMIAS
DALIRIEL MARCOS SOARES MENON	26/04/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
DANIELA PINHEIRO DA SILVA	18/10/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
DANIELLY VIEIRA ALVES	08/09/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
DEBORA APARECIDA SARTORI	06/10/1991	AGENTE DE ENDEMIAS
DEBORA MESQUITA COZER	17/10/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
DELAMONICA DIECKMANN DA GUARDA	21/02/1993	AGENTE DE ENDEMIAS
DENISE CAETANO	18/10/1991	AGENTE DE ENDEMIAS
DEVANIR SACOMANO	27/08/1971	AGENTE DE ENDEMIAS
DHIEYNIFER BARBOSA CAMPOS	22/11/2003	AGENTE DE ENDEMIAS
DIENNIFER DOS SANTOS	30/09/1991	AGENTE DE ENDEMIAS
EDIANA SANTOS DA FONSECA	20/05/1998	AGENTE DE ENDEMIAS
EDIMARA BRANDILIONE DOS SANTOS	05/10/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
EDINÉIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA	17/09/1976	AGENTE DE ENDEMIAS
EDVALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	29/10/1983	AGENTE DE ENDEMIAS
ELIO MARTINS	12/11/1958	AGENTE DE ENDEMIAS
ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE	19/04/1982	AGENTE DE ENDEMIAS
ELIZABETE CESAR P. PAULETTI	16/07/1972	AGENTE DE ENDEMIAS
EMANUELLY SANTOS DE SOUZA	13/04/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
EMILI CASSIA BATISTA DA SILVA	09/05/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
ÉRICA KARINA DA SILVA NOVAIS	03/06/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
ERICLIS MENEZES	01/06/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
ERMILIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	10/08/1988	AGENTE DE ENDEMIAS
ESTEFANI DE JESUS PINTO	10/05/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
FABIANA PEREIRA ZONTA	03/05/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
FABIANO LUDVICHAK	07/04/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
FABIO JUNIOR DA SILVA	12/01/1982	AGENTE DE ENDEMIAS
FELIPE AUGUSTO LOPES BEDENDO	09/07/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	14/11/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
FERNANDA DOS REIS FERREIRA	13/03/2024	AGENTE DE ENDEMIAS
FERNANDA JORGE ALVES	08/05/2004	AGENTE DE ENDEMIAS
FERNANDO TENFEN	10/05/1985	AGENTE DE ENDEMIAS
FRANCIELE APARECIDA ANUNCIAÇÃO	11/05/1987	AGENTE DE ENDEMIAS
FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	28/08/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
GABRIELA YARA LUSITANI	21/02/2003	AGENTE DE ENDEMIAS
GABRIELI FERNANDA DA SILVA	27/09/1999	AGENTE DE ENDEMIAS
GEILA SOUSA DA SILVA	28/06/1991	AGENTE DE ENDEMIAS
GILBERTO AMARILDO GOBBI BRAGANTE	03/10/1972	AGENTE DE ENDEMIAS
GISELE DAIANE LUNARDI	23/08/1982	AGENTE DE ENDEMIAS
GRAZIELI BRAGANTE	03/05/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
GREICIELE MARQUES BARBOSA	28/04/1987	AGENTE DE ENDEMIAS
GUILHERME VICENTIN	25/12/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
GUSTAVO JOSE GALVÃO MARTINS	18/06/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
GUSTAVO MARRANE RENGEL	31/07/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
HELUISE FERNANDA TURCHATO GROSS	25/11/1997	AGENTE DE ENDEMIAS
HENRIQUE GALVÃO CAMERO	09/09/2004	AGENTE DE ENDEMIAS
HENRIQUE NUNES	05/05/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
INAYARA LEANDRA MENON	21/11/1998	AGENTE DE ENDEMIAS
ISABELLA VIEIRA JOENCK	03/04/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
IVANEIDE DA SILVA	03/09/1982	AGENTE DE ENDEMIAS
IVETE GLÓRIA DE CARVALHO	14/02/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
IVONETE SAMPAIO	26/01/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
JACQUELINE DA SILVA HERDT	14/05/1987	AGENTE DE ENDEMIAS
JAILSON MORAS CARVALHO	28/08/1976	AGENTE DE ENDEMIAS
JESÚS RAMÓN ODREMAN VASQUEZ	10/04/1979	AGENTE DE ENDEMIAS
JHENIFFER DALMAGRO BUGLIANI	04/03/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
JHENIFFER DE LEMOS DOS SANTOS	06/06/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
JHENIFFER DEMARCO	17/09/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
JHENIFFER LEISIANE EUGÊNIO DE SOUZA	18/03/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
JOÃO VITOR COSMO MARTINKOSKI	10/08/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
JOCELI BELON	28/04/1977	AGENTE DE ENDEMIAS
JOSEANE MEZZARI	30/12/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES DO NASCIMENTO	04/10/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
JOSSIELE ALVES FERREIRA RODRIGUES	26/09/1993	AGENTE DE ENDEMIAS

JOYCE CRISTINA FRANÇA DE MARCHI	05/12/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
JUAN PABLO VALVERDE RINCON	05/03/2006	AGENTE DE ENDEMIAS
JUCIELE DE OLIVEIRA	23/03/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
JULIA ARAÚJO GOMES VANZUITA	17/10/1967	AGENTE DE ENDEMIAS
JULIANA BORLITA LOPES	08/04/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
JULIANA RUCHINEK	29/10/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
KARINA APARECIDA BATISTA LUNARDI	30/07/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
KARYNE MYLLAINE BUSSOLARO DA COSTA	07/06/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
KATHYANE CAMARGO RECULIANO	30/05/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
KATIA ELIANE MIRANDA DE MELO	10/09/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
KEDMA LARISSA BORGA SILVA DE JESUS	04/07/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
KELY MARIA DA SILVA ROMANIO	25/06/1993	AGENTE DE ENDEMIAS
LARISSA ROSA CONTATO	02/06/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
LAURA WANZUITA FERREIRA	16/08/1975	AGENTE DE ENDEMIAS
LEILA DE WALLE DA SILVA	01/03/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
LEONARDO ANDERSEN	30/09/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
LETÍCIA DE ABRÃO DA SILVA	05/11/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
LETÍCIA MACEDO SOARES LANGE	01/01/1993	AGENTE DE ENDEMIAS
LÍGIA BIANCA SOUSA COSTA	23/08/2004	AGENTE DE ENDEMIAS
LUAN GOMES DE MENEZES	29/10/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
LUANA DA ROCHA STRELOW	25/05/2004	AGENTE DE ENDEMIAS
LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	16/01/1997	AGENTE DE ENDEMIAS
LUANA SOUZA DA SILVA	17/05/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
LUCAS EMANUEL PERPÉTUA STRAPASSON	23/05/1999	AGENTE DE ENDEMIAS
LUCAS SINHORINI	18/04/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
LUCIANA INES LUSITANI WURLITZER	04/11/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
LUCIENE SOUS DE LIMA RUFINO	23/01/1978	AGENTE DE ENDEMIAS
LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/10/1976	AGENTE DE ENDEMIAS
LUCIMARA KORCHUVEI DA SILVA CORDOVA	07/11/1983	AGENTE DE ENDEMIAS
LUIS COSMO	23/05/1973	AGENTE DE ENDEMIAS
LUIZ FELIPE MARQUES SILVA	08/11/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	20/01/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
LUIZ HENRIQUE DUARTE	20/02/2006	AGENTE DE ENDEMIAS
MARCELA ALVES DE BRITO	04/06/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
MARCIA FERREIRA MARTINS DONATO	09/10/1984	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA CAROLINE DE SOUZA	30/06/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA CASTELIS SALAZAR FLORES	21/01/1978	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA DA PENHA RUFINO	18/04/1965	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA DAS DORES ARAÚJO SILVA	08/03/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA EDUARDA BATISTA DOS SANTOS	04/04/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA LUIZA CARDOSO SARTORI	02/09/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIANA DE MELO WURLITZER	21/02/2006	AGENTE DE ENDEMIAS
MARILDA BONFIM CALIXTO	19/02/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
MARY SCHEILA DA SILVA	20/01/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
MEIRIANE DA COSTA PEIXOTO	27/12/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
MICHEL JOAQUIM FERREIRA ANZEN	21/03/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
MICHELE DE RAMOS PELEGRINO	23/01/2003	AGENTE DE ENDEMIAS
MICHELE PEREIRA HENRIQUE	21/03/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
MICHELE THEREZA DA SILVA	20/08/1987	AGENTE DE ENDEMIAS
MICHELI CRISTINA DOS SANTOS	18/06/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
MIGUEL DA COSTA	04/06/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
MIREILE CRISTINA CONSTANTINI	02/02/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
MONICA REGINA BIANCHIN RECCO PEREIRA	10/05/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
MURILO HENRIQUE MASSANEIRO	06/08/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
NATHIELY CRISTINE MARQUES SANTOS	08/12/2006	AGENTE DE ENDEMIAS
NAYARA APARECIDA DA SILVA GLABA	29/03/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
NILVA MARQUES SOARES	03/02/1974	AGENTE DE ENDEMIAS
NOEMI ESTEVES SILVA	11/08/1999	AGENTE DE ENDEMIAS
OLÍRIA MARIA VIEIRA	06/03/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
PALOMA MALAQUIAS	04/06/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
PAOLA KETYLIN DA SILVA	29/07/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
PATRÍCIA ALINE DE SANTANA	13/05/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
PATRÍCIA MARQUES DA COSTA	01/03/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
PATRICIA PIMENTEL DEVIGILI	21/12/1984	AGENTE DE ENDEMIAS
PAULA FERNANDES DE CARVALHO	06/03/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
PAULO ROGERIO RIOS DOS SANTOS	07/11/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
PAULO VINICIUS DE PINHO CAMARGO	04/10/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
PEDRO HENRIQUE DE MELO JERONIMO SOUZA	28/10/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
RAFAELA CAMILO TAPPARO	30/04/1997	AGENTE DE ENDEMIAS
RÂICE BEZERRA BASTOS	04/09/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
RAYSSA SANTANA BERNARDINO	07/04/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
RENARA RIBEIRO BATISTA	26/03/1997	AGENTE DE ENDEMIAS
RENATA VIEIRA	19/12/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
RIAN WILLIAM PREIS	23/09/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
ROGILVANIA LUCELIA DOS SANTOS RIBEIRO	05/01/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSÁLIA SIMÕES CARVALHO	02/09/1979	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSELI DAS DORES NUNES MARRANE	10/07/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSELI PINHEIRO VOLTOLINI	04/10/1975	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSEMIR VAZ DELMIRO	10/03/1974	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSILEI SARZI BLANCO	04/03/1975	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSIMERI DE OLIVEIRA SPAGNOL	29/12/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
SANDRA MARIA DEOTTI	20/07/1983	AGENTE DE ENDEMIAS
SERGIO HELENA	22/02/1971	AGENTE DE ENDEMIAS
SIDINÉIA DE OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA	21/05/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
SIDNEICARVALHODESOUZAJUNIOR	15/06/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	09/12/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
SIRLEI APARECIDA CORREIA	15/11/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
SIRLEI DA SILVA	24/06/1978	AGENTE DE ENDEMIAS
SÔNIA ÁVILA DE LIMA	29/03/1990	AGENTE DE ENDEMIAS

SONIA MARA ESPINOLA FERNANDES	14/08/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
STELA MARYS DO VALE GAVLIK	08/04/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
SUELEN DE LEMOS	18/09/1993	AGENTE DE ENDEMIAS
SUELI AYRES PEREIRA	14/06/1975	AGENTE DE ENDEMIAS
SUMARA ZURANO	05/05/1985	AGENTE DE ENDEMIAS
SUZANA APARECIDA MOREIRA	01/09/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
SUZANA MARIA SEITZ	29/10/1983	AGENTE DE ENDEMIAS
SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	22/12/1998	AGENTE DE ENDEMIAS
TAIANE GABRIELA HERCULANO	01/05/2006	AGENTE DE ENDEMIAS
TALITA CRISTINA FREITAS	24/09/1988	AGENTE DE ENDEMIAS
TATIANA RAMOS	26/11/1999	AGENTE DE ENDEMIAS
TEREZINHA BARBOSA BATISTA	26/01/1966	AGENTE DE ENDEMIAS
THATIANE EVELYN ESPINDOLA DA SILVA	30/09/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
THAYANE CANTELLE	11/06/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
THAYSA DOS REIS BEATEZECKI	02/07/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
VALDENICE SOARES DE OLIVEIRA	15/07/1987	AGENTE DE ENDEMIAS
VANDERLEY OLIVEIRA DOS ANJOS	10/09/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
VANESSA COSTA DIAS	10/04/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
VANUZA DE JESUS SOUTO DA SILVA	14/12/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
VITOR DE ARRUDA SANCHES	17/12/2004	AGENTE DE ENDEMIAS
VIVIAN VIEIRA DE SOUZA JOENCK	28/05/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
VIVIANE DA SILVA ELEUTÉRIO	09/01/1999	AGENTE DE ENDEMIAS
WAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	23/12/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
WELINGTON TENFEN BRANCO	14/09/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
WELTON LOURENÇO VERAS	06/09/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
WENDRIO GUSTAVO PINHEIRO DE OLIVEIRA	04/12/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
YASMIM MEURER DE SOUZA	25/07/2005	AGENTE DE ENDEMIAS

ASSISTENTE SOCIAL - PSS

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	02/10/1993	ASSISTENTE SOCIAL
ANDRESSA PATRÍCIA ARAÚJO PREIS	17/02/1992	ASSISTENTE SOCIAL
ANNA KAROLYNE MORBACH NAZARIO	29/07/2004	ASSISTENTE SOCIAL
ARI DE SANTI JUNIOR	03/07/1996	ASSISTENTE SOCIAL
BRUNA VERBER	17/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL
CLAUDIA RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	18/09/1982	ASSISTENTE SOCIAL
DYANNA PAULA DIOGO RIBEIRO	03/02/2003	ASSISTENTE SOCIAL
ELOISE BEATRIZ PIROLLI	28/01/2004	ASSISTENTE SOCIAL
ÉRICA KARINA DA SILVA NOVAIS	03/06/1996	ASSISTENTE SOCIAL
ÉVELYN THAINARA SALES	20/08/1994	ASSISTENTE SOCIAL
EVERSON JOSIAS DA SILVA LITES	06/12/1999	ASSISTENTE SOCIAL
FLAVIA YANEL ORTEGA BENITEZ	14/11/1985	ASSISTENTE SOCIAL
JAQUELINE DE CASTRO	13/02/1995	ASSISTENTE SOCIAL
JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES DO NASCIMENTO	04/10/1981	ASSISTENTE SOCIAL
JOSIANE GALVÃO GHEZZI	21/10/1987	ASSISTENTE SOCIAL
JULIANA BORLITA LOPES	08/04/1990	ASSISTENTE SOCIAL
KAROLINY BUSSOLARO	22/08/1998	ASSISTENTE SOCIAL
LARYSSA DA SILVA GOMES	18/08/1997	ASSISTENTE SOCIAL
LEDILCE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	29/12/1973	ASSISTENTE SOCIAL
LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	01/07/1998	ASSISTENTE SOCIAL
LILIAN MARIELI JEZIORNY	27/06/1987	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA CAROLINE DE SOUZA	30/06/1996	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA CLAUDINA DE SOUZA	23/08/1970	ASSISTENTE SOCIAL
MARILENE MARIA COITO	22/09/1982	ASSISTENTE SOCIAL
MAYES DEL CARMEN VASQUEZ GOMEZ	17/10/1982	ASSISTENTE SOCIAL
MICHELY DA SILVA NASCIMENTO	11/11/2003	ASSISTENTE SOCIAL
MIRIAN CAMILA JAHNS CARVALHO.	21/09/1996	ASSISTENTE SOCIAL
NATALIA DE PAULA PELLEGRINI	19/12/1995	ASSISTENTE SOCIAL
NICOLI DE FÁTIMA DE SOUZA CORDEIRO	07/09/2000	ASSISTENTE SOCIAL
PAMELA BALDUSSI	31/03/1993	ASSISTENTE SOCIAL
PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	20/03/2001	ASSISTENTE SOCIAL
PAULA FERNANDES DE CARVALHO	06/03/1995	ASSISTENTE SOCIAL
REGIANE DE LIMA CABRAL	18/06/1979	ASSISTENTE SOCIAL
RENARA RIBEIRO BATISTA	26/03/1997	ASSISTENTE SOCIAL
RIAN WILLIAM PREIS	23/09/2002	ASSISTENTE SOCIAL
SANDI BRUNA PASSONI FELTRIN	27/09/1991	ASSISTENTE SOCIAL
SERGIO HELENA	22/02/1971	ASSISTENTE SOCIAL
SIRLEI PEREIRA DO NASCIMENTO CORTIANO	22/08/1990	ASSISTENTE SOCIAL
TAMARA LUIZA DE BOITA	21/10/1998	ASSISTENTE SOCIAL
VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	12/02/1976	ASSISTENTE SOCIAL
VALÉRIA SANCHES OLIVEIRA	28/04/2001	ASSISTENTE SOCIAL
VERA LUCIA DE ARAUJO GOMES WANZUITA	04/02/2024	ASSISTENTE SOCIAL
WADILLA CUNHA ABREU	18/10/1992	ASSISTENTE SOCIAL

COZINHEIRA - PSS

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
ADRIANA DOS SANTOS	07/10/1984	COZINHEIRA
ADRIELI PEREIRA	29/01/1990	COZINHEIRA
AMANDA PEREIRA MACHADO	05/06/2005	COZINHEIRA
ANA LEONI DOS SANTOS	30/12/1978	COZINHEIRA
ANA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA	20/11/1971	COZINHEIRA
ANA PAULA DE SOUZA MOTTA	30/05/1992	COZINHEIRA

CLARICE NATALINA PEDROSO PRUDÊNCIO	25/12/1973	COZINHEIRA
CRISTIELI LISBOA DE CAMPOS	08/12/1988	COZINHEIRA
DANIELA APARECIDA DA SILVA	13/09/1993	COZINHEIRA
DELAMONICA DIECKMANN DA GUARDA	21/02/1993	COZINHEIRA
DIVANILDE DOS SANTOS BORGES	04/01/1965	COZINHEIRA
EDNA MOREIRA	05/02/1982	COZINHEIRA
ELEEN UTZIG	26/06/1992	COZINHEIRA
ELIZETE MARTINS DE SOUZA STEMPNIAK	30/11/1969	COZINHEIRA
EVA JOSELIA DA SILVA LIMA	01/06/1983	COZINHEIRA
FERNANDA ALBIERI ALVES	15/02/1980	COZINHEIRA
FRANCIELE DOS SANTOS CAMARGO	03/08/2024	COZINHEIRA
GABRIEL ELIAS BORGA SILVA DE JESUS	27/07/2001	COZINHEIRA
GABRIELA YARA LUSITANI	21/02/2003	COZINHEIRA
GEFERSON VIEIRA	26/09/1995	COZINHEIRA
IVONE FIUZA LAZARO DOS SANTOS	15/01/1977	COZINHEIRA
IVONETE DIAS ALFREDO	17/11/1970	COZINHEIRA
JACIARA M. PEREIRA	24/09/1985	COZINHEIRA
JOSILAINE FERREIRA LOPES MENDES	14/03/1976	COZINHEIRA
JUCIELE DE OLIVEIRA	23/03/1990	COZINHEIRA
JULIANY CRISTINA SOUZA	13/12/2002	COZINHEIRA
LIDIA SILVA DE PAULA DOS SANTOS	03/11/1965	COZINHEIRA
LIDIANE MARIA DA SILVA	07/10/1975	COZINHEIRA
LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI	26/03/1980	COZINHEIRA
LUCIANE DOS SANTOS FREITAS	18/07/1980	COZINHEIRA
LUCIMAR APARECIDA SATURNINO	22/12/1990	COZINHEIRA
LUCINEIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	06/01/1981	COZINHEIRA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/06/1982	COZINHEIRA
MARIA APARECIDA R. DOS REIS MARIA	14/01/1970	COZINHEIRA
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS	25/01/1982	COZINHEIRA
MARISELA DEL CARMEN CASTILLO	17/09/1966	COZINHEIRA
MARLI KELLER RODRIGUES	01/09/1970	COZINHEIRA
MATIAS SOARES MARTINS	14/07/1992	COZINHEIRA
MEIRIANE DA COSTA PEIXOTO	27/12/2001	COZINHEIRA
MICHELE MONTEIRO DA SILVA	11/08/1991	COZINHEIRA
NAILI BELON DIAS	25/10/1970	COZINHEIRA
NANCY DEL VALLE LUCES URBANEJA	01/01/1989	COZINHEIRA
PATRÍCIA ALINE DE SANTANA	13/05/1994	COZINHEIRA
PATRÍCIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/08/1996	COZINHEIRA
RAELYTA FRANÇA DE JESUS GONÇALVES	11/05/1994	COZINHEIRA
REGINA DE JESUS SALES MALAQUIAS	30/07/1963	COZINHEIRA
ROGELICA DE MORAES SANTOS		COZINHEIRA
ROSANA DA SILVA	06/03/1982	COZINHEIRA
ROSANA FERRETTI	20/08/1977	COZINHEIRA
ROSANE BOAVA BATISTA	11/11/1991	COZINHEIRA
ROSILDA GONÇALVES RONCALIO	14/04/1975	COZINHEIRA
SANDRA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA	04/02/1984	COZINHEIRA
SERLI TEREZINHA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS	14/05/1975	COZINHEIRA
SIMONE FERREIRA CUSTÓDIO ANDERSEN	20/08/1986	COZINHEIRA
SUELI LAZZARETTI DE ALMEIDA	19/07/1986	COZINHEIRA
SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	22/12/1998	COZINHEIRA
VALQUIRIA DE SOUZA DA SILVA	05/07/1986	COZINHEIRA
VANESSA TAMARA GONÇALVES	28/12/1992	COZINHEIRA
VIVIANE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	22/06/1996	COZINHEIRA
VIVIANE TERESINA KOZERSKI LAMPONIANI	23/06/2024	COZINHEIRA
YOHANNA ROSALI HENRRIQUEZ FIGUERA	06/05/1983	COZINHEIRA

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS		
NOME COMPLETO	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**
ADAIANE SANTOS DE CAMPOS	06/10/1993	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ADEMIR JOSÉ MACEDO	15/08/1976	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANE APARECIDA LOPES	05/07/1988	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALECSANDRA RODRIGUES GOMES	31/08/1981	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALESSANDRA COSTA	11/08/1985	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALINE VITÓRIA FRANÇA DE MARCHI	13/04/2001	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALZIRA LUNARDI BORGES	16/08/1961	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANA REDY CAMARA VISOVATI	01/11/1963	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREIA APARECIDA DA SILVA	21/11/1990	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANDRÉIA APARECIDA PAES	29/01/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANGELA REGINA BIRING	28/01/1996	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO ARRUDA	31/05/1967	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
APARECIDA NUNES DE CARVALHO	06/03/1959	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
APARECIDA SIMONI FORATO DA SILVA	18/03/1973	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
BRUNA KAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	29/03/1997	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CAMILA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	13/02/1995	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARMELITA DE FREITAS	07/03/1966	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CISARA EUGENIO DE SOUZA	06/09/1978	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLAIR ZIONKO	21/03/1990	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDINÉIA ALVES SANTOS	20/12/1985	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLEMENCEAU JUNIOR SIMON	26/11/1983	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLEUZA CHERPINSKI	01/05/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLEUZA DO NASCIMENTO RAGONETE	30/09/1971	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CREONICE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	23/01/1976	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTIELI TOMAZ DE ASSIS	10/11/1994	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELI WIESENHUTTER DUVALDO	10/08/2004	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DEISELAINE APARECIDA BATISTA KONZEN	29/12/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DEVANIR SACOMANO	27/08/1971	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DIRCEU RAMOS	04/10/1978	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA	16/08/1980	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EDNA FERNANDA MARIANO	03/12/1988	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELAINE DE FÁTIMA RENGEL	27/11/1980	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANE APARECIDA LOPES DIVINO RODRIGUES	04/08/1976	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELINO JULIÃO ALVES MARTINS	02/09/1977	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELISA CASSIA DA SILVA	09/08/2000	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELISIANE FERREIRA DE PAULO DIAS	16/12/1987	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELISIANE MARTINS DE SOUZA	25/10/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZETE MARTINS DE SOUZA STEMPNIAK	30/11/1969	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EMILLI MOREIRA DUARTE	02/05/2005	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ÉRICA LETÍCIA ALBERTINO BENEVITE	15/05/2006	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO	07/02/2024	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ESTER MORAIS DA SILVA	09/09/2024	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EVELYN DA SILVA BRAGA	10/01/2004	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANA DOS SANTOS COELHO	01/02/1997	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
FERNANDA DOS REIS FERREIRA	13/03/2024	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIELA TEREZINHA ROGEMBAUN	04/09/2002	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIELA YARA LUSITANI	21/02/2003	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIELI PETRY DA SILVA	15/01/2005	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GRASIELE BEZERRA PEREIRA DA SILVA	13/12/2000	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GRAZIELE FERNANDA DOS SANTOS	13/01/1995	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
INES APARECIDA DOS SANTOS	13/10/1983	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IRENE PIACESKI CARDOSO	18/09/1983	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IVANI MARIA MONTEIRO	22/10/1971	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IVONETE BATISTA DE LIMA	09/04/1977	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IZETE BETRIZ MENUZZI	28/06/1983	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IZIQUIEL FERREIRA	23/04/1994	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JANETE GLÓRIA CARVALHO RODRIGUES	28/01/1976	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JANICE APARECIDA JUSTINO	23/02/1991	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JANINE DE FÁTIMA KAZMIERSKI	27/06/1983	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JAQUIELLE BEZERRA DA SILVA SOARES	14/09/1991	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JEAN FRITZ AUGUSTE	12/10/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JESSICA PRESCILA VIEIRA DOS SANTOS	14/10/1991	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE HIGINIO ARA	26/04/1970	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ MARQUES FERREIRA	19/04/1967	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIANE DA SILVA	07/05/1991	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIANE DE ALMEIDA	11/06/1987	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LARISSA SOUZA DOS SANTOS	22/10/1998	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LENICE FERREIRA	08/09/1996	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LINDAMIR DA CONCEIÇÃO DE GOIS	30/03/1974	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LISBETH COROMOTO PENA PENA	08/02/2024	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LUANA DA SILVA DE MORAES	14/06/1996	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIELLE VIANA DA SILVA	23/05/2001	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LUZIA FERNANDA PIMENTA GRABNER	27/04/2001	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MAGDA APARECIDA RODRIGUES	30/12/1983	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARCOS JUNIOR DA SILVA	12/11/1993	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARÍA CASTELIS SALAZAR FLORES	21/01/1978	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DE FATIMA DA SILVA GONÇALVES	04/03/1976	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA HELENA DA SILVA	04/09/1989	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LÚCIA PORTELA	08/03/1988	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ROSINILDA BRAGANTE	13/04/1974	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARLI KELLER DOS SANTOS	01/09/1970	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARTA MARTINS DE SOUZA	11/02/2024	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MATHEUS SLIVINSKI PIMENTA	04/12/2004	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MAX WAYSE DE BARROS SANTOS	06/09/1984	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MAYARA FREITAS DA CRUZ	06/05/2004	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MAYES DEL CARMEN VASQUEZ GOMEZ	17/10/1982	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MAYRA MORAIS OLIVEIRA	08/09/2002	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
NAYANE AROUCHE MACEDO	02/05/2004	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA DEL VALLE BELLO RAVAGO	06/01/1984	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	08/12/1998	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
RAELYTA FRANÇA DE JESUS GONÇALVES	11/05/1994	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
REGIANE RIBEIRO	19/07/1991	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
RODRIGO COUTO SPINDOLA	24/09/1999	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROGELICA DE MORAES SANTOS		SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSALINA CEZARIO ROQUE	10/11/1980	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA DE FÁTIMA FRANÇA	22/01/1981	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSELI BELLINATO MARTINS BIANCHINI	15/06/1979	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSELI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GILLO	06/01/1977	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSINETE DE JESUS SOUZA	27/07/1975	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SAMARA SANTOS DA SILVA POSSAMAI	02/01/1999	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SHEILA DE FATIMA DIAS	12/01/1981	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SILMARA APARECIDA CORDEIRO	11/05/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SILMARA S. ESPINOLA	09/10/1979	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SILVANA APARECIDA DA SILVA		SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SILVANA APARECIDA DA SILVA MACEDO	26/05/1984	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SILVANETE CARDEAL DE LEMOS DEITOS	22/12/1989	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SOFIA LEDERME VINHALES	30/09/1993	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SONI TEREZINHA RODRIGUES	26/12/1965	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SUELI APARECIDA DA SILVA	07/11/1967	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	22/12/1998	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SUZI CRISTINA BIANCHINI	31/10/1996	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
TAMIRES SILVA	10/01/2005	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZINHA DE JESUS CABRAL	18/09/1968	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VALDERES DE FÁTIMA DOS SANTOS	09/09/2024	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VALMIR MACEDO	02/03/1970	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VALSSILICIA LEDERME	20/08/1989	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA DA SILVA	17/11/1990	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA DA SILVA MELO	19/12/1994	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

VANESSA DA SILVA VIANA	18/06/2000	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VINÍCIUS AVILA BUENO	25/04/1982	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
WANDERSON LUIZ GARCIA DE ABREU	07/03/2006	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
YASMIN LIMA DA SILVA	08/10/2004	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ZELITA GRIZ SILVA	07/11/1963	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

VIGIA DIURNO - PSS		
NOME COMPLETO	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**
ADEMIR DE LIRA	23/09/1983	VIGIA DIURNO
AGENOR DIOGO	28/08/1973	VIGIA DIURNO
ALEFF LUAN COSMO	10/03/1995	VIGIA DIURNO
ALESSANDRO APARECIDO IZIDIO	12/09/1984	VIGIA DIURNO
ALEX RAMOS CARNEIRO	19/02/1994	VIGIA DIURNO
ALEXANDER ORTEGA	12/04/1998	VIGIA DIURNO
ALEXSANDRO VALADARES SILVA	21/11/2000	VIGIA DIURNO
ANDRÉ LUIS LOPES SALES	02/12/1999	VIGIA DIURNO
ANSELMO LUIZ ALMEIDA	24/03/2024	VIGIA DIURNO
ANTONIO CARLOS BARBOSA	08/06/1977	VIGIA DIURNO
ANTONIO CARLOS DINIZ DA SILVA	01/02/1982	VIGIA DIURNO
BRUNA KAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	29/03/1997	VIGIA DIURNO
CAROLINE RIBEIRO	02/05/1997	VIGIA DIURNO
CELIA ALVES DOS SANTOS	12/12/1967	VIGIA DIURNO
CLAUDIO MARTINS DA CRUZ	11/04/1979	VIGIA DIURNO
DANIELE CORDEIRO PINTO	19/05/1991	VIGIA DIURNO
DOUGLAS DA SILVA COELHO	18/11/1997	VIGIA DIURNO
DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS	23/10/1986	VIGIA DIURNO
ELIZIO FERREIRA DAVALOS	28/12/1991	VIGIA DIURNO
FABIANO FERNANDES FERRARI	15/11/1979	VIGIA DIURNO
FERNANDO GONÇALVES	12/01/1998	VIGIA DIURNO
FERNANDO MAGNABOSCO	09/01/1995	VIGIA DIURNO
FILIPE VELNECKER DA SILVA	15/05/1990	VIGIA DIURNO
FRANCISVÂNIA BARBOSA DIAS CARVALHO	03/10/1980	VIGIA DIURNO
IGOR BRUNO FERREIRA	16/02/1995	VIGIA DIURNO
INEIAS DE SIQUEIRA	24/10/1983	VIGIA DIURNO
ISABELA LUZIANE NUNES ARAÚJO	22/12/1982	VIGIA DIURNO
ISRAEL GERALDO DE MOURA	30/05/1985	VIGIA DIURNO
IVONE DA SILVA	09/04/1972	VIGIA DIURNO
JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER	05/09/1994	VIGIA DIURNO
JOÃO CAMARGO DOS SANTOS	17/04/1952	VIGIA DIURNO
JOEL DE MIRANDA	26/05/1964	VIGIA DIURNO
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1984	VIGIA DIURNO
JUNIOR ANDRÉ FRETS RAMIREZ CHAPARROS	16/09/1990	VIGIA DIURNO
KEVIN GABRIEL MARTIN ALVES	24/10/1997	VIGIA DIURNO
LUCAS LEAL PROVENCI	19/02/1998	VIGIA DIURNO
LUIS COMO	23/05/1973	VIGIA DIURNO
LUIZ CARLOS DAVILA NASCIMENTO	01/08/2024	VIGIA DIURNO
MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	21/04/1977	VIGIA DIURNO
MARCIO ANTONIO BAATISTA DE OLIVEIRA	20/07/1970	VIGIA DIURNO
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	26/01/1977	VIGIA DIURNO
MARY SCHEILA DA SILVA	20/01/1989	VIGIA DIURNO
MATIAS SOARES MARTINS	14/07/1992	VIGIA DIURNO
MEIRIANE DA COSTA PEIXOTO	27/12/2001	VIGIA DIURNO
NADSON SILVA DOS SANTOS	01/12/1987	VIGIA DIURNO
ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS	13/04/1972	VIGIA DIURNO
PAULO ROGERIO RIOS DOS SANTOS	07/11/1989	VIGIA DIURNO
PEDRO GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	28/12/1997	VIGIA DIURNO
RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987	VIGIA DIURNO
RAUL FERNANDO MARTINS	13/07/1982	VIGIA DIURNO
RICARDO BORGES DA SILVEIRA	19/06/1974	VIGIA DIURNO
ROBERTA SOTT	15/05/1987	VIGIA DIURNO
SERGIO HELENA	22/02/1971	VIGIA DIURNO
SIDIMAR DE LEMOS	06/01/1991	VIGIA DIURNO
VALDEIR RAMOS	20/02/1987	VIGIA DIURNO
VALDEMIR DE OLIVERA	16/03/2024	VIGIA DIURNO
VALDENIR LEAL	20/01/1975	VIGIA DIURNO
VALMECI DA SILVA LIMA	08/03/2024	VIGIA DIURNO
VITOR HUGO RESSURREIÇÃO BOGNAR	05/12/1995	VIGIA DIURNO
VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO	20/02/1979	VIGIA DIURNO

Art. 2º. Os recursos contra as inscrições serão admitidos no dia 27 de março de 2024 até as 16h30min, por meio do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br > Serviços > Concursos.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A835E9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2052

LEI N° 2052/2024

SÚMULA: REESTRUTURA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA /PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de CALIFÓRNIA/ PR – SIM/POA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura criado pela Lei 1.734/2018 e alterado pela Lei n 1.963/2022.

§ 1º. A atuação dar-se-á em todo o território municipal, com fundamento no Art. 23, inciso II, combinado com o Art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, dentro de suas competências, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 2º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I. os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;

II. o pescado e seus derivados;

III. o leite e seus derivados;

IV. o ovo e seus derivados;

V. os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º A fiscalização far-se-á:

I. nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II. nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III. nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV. nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V. nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI. nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII. nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme determina o parágrafo único do Art. 6° da Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950.

Art. 5º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal n° 5.517/68.

§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal deve ser coordenado por médico veterinário efetivo ou empregado público.

§ 2º. A fiscalização é obrigatória, de ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuado por Servidores Públicos nomeados como Fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares, na forma do caput deste artigo.

Art. 6º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais, que enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela coordenação do Serviço de Inspeção Oficial, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Califórnia/Pr, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Califórnia/PR – SIM/POA, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Califórnia/PR.

Parágrafo único. Compete ao município a cobrança e execução de taxas e multas oriundas do SIM/POA para dar conclusão aos processos instaurados.

Art. 10. O SIM/POA – CALIFÓRNIA/PR, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143 - A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 13. O município de Califórnia poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço.

§ 1º. O município poderá delegar ao consórcio público a gestão, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal mediante prévia solicitação.

§ 2º. Enquanto o ente municipal for partícipe do consórcio, aplicará, no âmbito de sua atuação, as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção do Consórcio, com as respectivas alterações posteriores.

§ 3º. A execução do Serviço de Inspeção Municipal, em caráter excepcional, será determinada pelo consórcio, por 6 (seis) meses, mediante termo de compromisso fixado entre as partes.

§ 4º. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, após emissão de parecer favorável expedido pelo Serviço de Inspeção do consórcio com consequente internalização de estabelecimentos e produtos, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal editará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o decreto que internaliza as resoluções e atos complementares expedidos pelo consórcio sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no Art. 3º da presente Lei.

§ 1º. A regulamentação desta lei abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

k) o trânsito de produtos e derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;

m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º. Enquanto não for publicada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta Lei.

Art. 15. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Califórnia emitirá o Certificado de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I. o número do registro;

II. o nome empresarial, ou quando pessoa física, o nome;

III. o número de inscrição no CNPJ ou CPF;

IV. a classificação do estabelecimento; e

V. a localização do estabelecimento.

Art. 16. O certificado de registro emitido pelo responsável do SIM/POA – CALIFÓRNIA/PR é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos no SIM/POA.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do Art. 6º desta Lei, além do certificado de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA – CALIFÓRNIA/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 17. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I. advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;

II. multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 100 UPF PR (Cem Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná), observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de cinco a vinte por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

e) a fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo previsto no item II deste artigo.

III. apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV. condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V. suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI. interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII. Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 18. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a juízo da autoridade competente do SIM/POA.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção Oficial da entidade sanitária competente.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I. o nome e a qualificação do autuado;

II. o local, data e hora da sua lavratura;

III. a descrição do fato;

IV. o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V. o prazo de defesa;

VI. a assinatura e identificação da autoridade competente.

VII. a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de CALIFÓRNIA/PR – SIM/POA, deve tomar as providências cabíveis e notificar os órgãos responsáveis sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 23. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 24. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 25. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Califórnia/PR, as Taxas e Tarifas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º. O contribuinte das taxas e tarifas que trata o caput é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de CALIFÓRNIA/PR – SIM/POA.

§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

Art. 26. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, tarifas e multas, eventualmente impostas, ficará vinculada ao órgão executor e devem ser aplicados preferencialmente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º. Fica criado o Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.

§ 2º. Caso o município de Califórnia estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como partícipe de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço, conforme previsto no Art. 13 desta Lei, poderá transferir recursos do Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

Art. 27. A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal nos termos desta Lei, é cobrada em Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná com base na tabela que constitui o ANEXO 1 desta Lei.

Parágrafo único. As tarifas previstas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 28. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de acordo com o objeto da despesa.

Art. 30. Os pareceres e/ou auto/termos emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no Serviço de Inspeção Oficial, conforme previsão legal, até sua conclusão.

Art. 31. O Município de Califórnia poderá contratar Médico Veterinário, por meio de processo seletivo, para exercer a inspeção e fiscalização sanitária, objeto desta Lei.

Parágrafo único. O prazo de contratação nos moldes previstos no caput deste artigo não pode ser superior a dois anos.

Art. 32. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA – CALIFÓRNIA/PR com a supervisão do Serviço de Inspeção do consórcio, se houver vínculo/parceria instituída conforme determinada no Art. 13 desta Lei.

Art. 33. O Serviço de Inspeção Municipal de Califórnia fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 34. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.963/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 26 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

ANEXO I DA LEI N° 2052/2024

VALORES DAS TAXAS E DAS TARIFAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA TAXA (UPF PR)	PERIODICIDADE
Registro e Renovação* de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pescado	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	-	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Ovos	1	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Ovos	-	Única/*Anual
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial	R$ 50,00	Por produto
Registro de Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	R$ 25,00	Por produto

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5EFB215A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2054

LEI N° 2054/2024

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Califórnia autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos desta Lei, que poderá aceitar, como estagiário, estudante regularmente matriculado em curso vinculado ao ensino público ou privado, oficial ou reconhecido, de instituições de ensino situadas no Estado do Paraná.

§ 1.º O estudante a que se refere o "caput" deste artigo deve, comprovadamente, estar frequentando:

Curso de nível superior, em áreas relacionadas às atividades desenvolvida no Município de Califórnia, contemplando cursos de graduação e de pós-graduação;

Curso de nível médio;

Curso de nível médio profissionalizante; e/ou

Escola de educação especial.

§ 2.º O estudante interessado na realização do estágio deverá:

Ter dezesseis anos completos na data de início do estágio;

Art. 2.º O estágio deverá propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático ou aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 3.º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa de estágio e o pagamento de seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

Art. 4.º Poderão receber estagiários todas as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Setores da Procuradoria Geral e Controle Interno.

Art. 5.º O Município de Califórnia obriga-se a:

Condicionar autorização do estágio, nas Unidades Gestoras, ao preenchimento dos requisitos exigidos para sua realização;

Efetuar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, mediante repasse da bolsa a empresa contratada que deverá ser realizado até o 30º dia, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

Fiscalizar a contratação do seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, por parte da empresa contratada;

Fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

Conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;

Fiscalizar a assinar o Termo de Compromisso de Estágio com empresa, estagiário, e o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;

Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, quando requerido pela Instituição de Ensino;

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, quando requerido; e

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

SEÇÃO II - DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 6º. Compete ao Prefeito Municipal

Assinar os termos de compromisso necessários à efetivação do estágio, podendo delegar essas atribuições;

Autorizar a contratação de empresa agente de integração para realização do processo seletivo dos estagiários;

Aplicar penalidade desligamento previstas nesta Lei;

Expedir outros atos pertinentes à realização do estágio; e

Delegar as atribuições constantes deste artigo.

SEÇÃO III – DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CHEFE DE GABINETE E PROCURADOR E CONTROLADOR GERAL.

Art. 7.º Os responsáveis pela Unidade Gestora promoverão a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, em articulação com as instituições de ensino, cabendo-lhe:

implementar o estágio, mediante autorização do Prefeito Municipal, nas unidades que preencham os requisitos exigidos para sua realização;

estabelecer contatos com as instituições de ensino, sempre que necessário, executando os procedimentos administrativos para a realização do estágio; e

realizar diagnóstico da necessidade de estagiários no âmbito das suas unidades;

receber e conferir as folhas de frequência das unidades que oferecem o estágio e encaminhá-las ao Departamento de Recursos Humanos;

receber e analisar as avaliações de desempenho semestrais do estagiário e os relatórios e planos de atividades de estágio, quando cabível;

elaborar e assinar declaração comprobatória de estágio, quando cabível;

elaborar e manter atualizado o cadastro de cada estagiário;

providenciar a redistribuição do estagiário, quando constatada inadaptação na unidade administrativa em que desenvolve o estágio e nos demais casos previstos nesta Lei; e

enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, quando requerido.

SEÇÃO IV – DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 8.º Cabe ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos:

Efetuar, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês o repasse à empresa contratada como agente de integração

Fiscalizar o pagamento pela empresa contratada como agente de integração para que seja realizado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

SEÇÃO V - DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO

Art. 9.º Entende-se por supervisor do estágio o servidor designado formalmente, por meio de documento para acompanhamento das atividades de estágio no âmbito das unidades que preencherem os requisitos para receberem estagiários.

Parágrafo único. É vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau civil do estudante.

Art. 10. São atribuições do supervisor do estágio:

Orientar o estagiário sobre aspectos de conduta funcional e normas legais;

Acompanhar o estagiário, observando a existência de correlação entre as atividades desenvolvidas e as exigidas pela instituição de ensino;

Autorizar, em conjunto com o respectivo responsável pela unidade, os afastamentos do estagiário previstos nos incisos II, IV e VIII do artigo 25 desta Lei;

Elaborar e assinar, semestralmente, em conjunto com o estudante, o Relatório de Atividades do estágio, quando requerido;

Encaminhar a folha de frequência, mensalmente, até o vigésimo quinto dia útil de cada mês, ao Departamento de Recursos Humanos do Município;

Informar ao Departamento de Recursos Humanos, afastamentos, faltas e outras situações de interesse da Administração relacionadas aos estagiários; e

Supervisionar continuamente o desempenho acadêmico do estagiário, por meio de acompanhamento do histórico escolar do estudante.

CAPÍTULO III - DOS ESTAGIÁRIOS

SEÇÃO I - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11. O processo seletivo de estagiários do Município de Califórnia será realizado nos termos desta Lei.

Art. 12. Os estagiários de nível médio e superior serão selecionados mediante processo seletivo realizado por empresa contratada como agente de integração e alunos matriculados em instituições de ensino superior, públicas ou particulares, mediante o processo seletivo específico.

Art. 13. Os processos de seleção pública terão validade de um ano, prorrogáveis por igual período, devendo ser realizado novo processo seletivo a partir do vencimento do processo anterior, observadas as necessidades do Município e a disponibilidade orçamentária.

Art. 14. O número de vagas para estágio de estudantes matriculados no nível médio e superior será limitado a 20% (vinte por cento) do número de servidores ativos do Quadro de Pessoal do Município de Califórnia.

Parágrafo único - Para fins de cálculo será considerado o número total de todas as Unidades Gestoras de estágio em andamento no Município.

Art. 15. Só poderão ser admitidos os estudantes de nível médio que:

No momento do ingresso contar com, no mínimo, 16 anos de idade completos;

Forem aprovados no respectivo processo de seleção;

Não tenham reprovado no ano anterior e ainda, obtido aproveitamento escolar satisfatório;

Não estejam no último semestre de conclusão do curso de ensino médio.

Art. 16. Só poderão ser admitidos os estudantes de nível superior que:

Apresentem atestado de matrícula do semestre equivalente ao disposto no art. 1ª, §;

No momento do ingresso contar com, no mínimo, 16 anos de idade completos;

Forem aprovados no respectivo processo de seleção; e

Não estejam cursando o último semestre de conclusão do ensino superior.

Art. 17. A convocação de alunos para preenchimento das vagas de estágio obedecerá à disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação nos respectivos processos de seleção.

SEÇÃO II - DA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS

Art. 18. A designação de estagiários será realizada, após a conclusão do processo seletivo, por meio da assinatura de termo de compromisso, a ser celebrado entre o estudante, a empresa contratada como agente de integração, a Instituição de Ensino e o Município de Califórnia, por intermédio do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Mediante a assinatura do termo de compromisso, o estagiário fica obrigado a cumprir as normas.

Art. 19. O estagiário deverá participar, no decorrer do período de estágio, de atividades de instrução e de ambientação, promovidas pelas unidades gestoras, quando requisitado.

Art. 20. Para a admissão, o estagiário deverá apresentar os seguintes documentos:

Atestado de matrícula do semestre equivalente ao disposto no edital de seleção, com o horário das aulas do período em que se encontra matriculado;

Títulos que possua, em caso de superior;

Comprovação de residência;

Certidão negativa de antecedentes criminais dos cartórios de seu domicílio;

Fotocópias da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

Fotocópias do título de eleitor e respectivo comprovante de votação na última eleição.

Parágrafo Único. Os documentos constantes do inciso VI deste artigo são de entrega facultativa para os candidatos menores de 18 anos.

Art. 21. Os estagiários poderão ser movimentados do local de sua designação inicial, desde que haja disponibilidade de vaga, nas seguintes hipóteses:

A pedido do estagiário, mediante requerimento motivado dirigido à Unidade Gestora;

A pedido do supervisor imediato ou responsável pelo setor, mediante expediente fundamentado dirigido à Unidade Gestora;

De ofício, por ato da Unidade Gestora;

Parágrafo Único. No ato de renovação do Termo de Compromisso, a Unidade Gestora poderá alterar a unidade de lotação do estagiário, a fim de aprimorar a experiência de aprendizagem de competências próprias da atividade profissional.

SEÇÃO III - DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO

Art. 22. A duração do estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos, nem inferior a um semestre, ressalvados os casos de pessoa com deficiência e os casos de desligamento previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. Quando se tratar de pessoa com deficiência, o estágio perdurará enquanto o aluno estiver matriculado, ficando sujeito às demais hipóteses de desligamento previstas nesta Lei.

Art. 23. A jornada de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o estagiário poderá requerer a modificação da jornada de estágio para adequá-la à grade curricular do semestre letivo, desde que haja anuência do supervisor de estágio e o consequente ajuste proporcional do valor da bolsa.

SEÇÃO IV - DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 24. São deveres do estagiário:

Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, cujo texto constitui decorrência desta Lei;

Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Manual de Conduta dos Estagiários do Município de Califórnia – Decreto nº 005/2024, Anexo Único e demais atos pertinentes que vierem a lhe suceder.

Art. 25. Poderão ser concedidas ao estagiário, além da Bolsa de Estágio, as seguintes vantagens:

Afastamento do estágio para cumprimento de atividades escolares, tais como: cursos, seminários, palestras, jogos escolares, audiências e demais atividades correlatas, mediante comprovação expedida pela instituição de ensino e prévia autorização do supervisor e do gestor da unidade, limitado a 5 (cinco) dias por semestre, vedada a compensação de horários e sem prejuízo da percepção de ajuda de custo;

Afastamento das atividades de estágio pelo período de 30 (trinta) dias após cumprimento de 1 (um) ano, consecutivos ou não, preferencialmente no período de férias letivas, sem prejuízo da percepção da ajuda de custo durante o período de recesso;

Afastamento das atividades de estágio nos dias de apresentação ao serviço militar obrigatório, sem prejuízo da percepção da ajuda de custo, mediante comprovação e prévia autorização do supervisor e do gestor da unidade;

Por 1 (um) dia, para doação de sangue;

Afastamento das atividades de estágio para as estagiárias gestantes, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto, mediante apresentação de atestado médico, caso em que a vaga de estágio será assegurada até o término do respectivo período, sendo os primeiros 15 (quinze) dias remunerados e os demais sem ônus para o Município de Califórnia;

Afastamento das atividades de estágio para tratar de assunto de interesse particular, pelo período máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município de Califórnia, após haver completado 1 (um) ano de estágio.

Afastamento das atividades de estágio pelo período de 8 (oito) dias, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de pais, madrasta ou padrasto, cônjuge, companheiro, filhos, menor sob guarda e irmão, a partir da data do óbito.

Folga eleitoral, pelo dobro dos dias de convocação, mediante apresentação de declaração expedida pela Justiça Eleitoral e prévio acordo com o supervisor de estágio;

Curso de capacitação, mediante prévia autorização do supervisor de estágio, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades desempenhadas; e

Redução da carga horária do estágio, pela metade, nos períodos de verificação de aprendizagem periódica ou final do curso, sem prejuízo da percepção da ajuda de custo, mediante requerimento à chefia imediata, instruído com calendário oficial de provas da instituição de ensino ou documento equivalente, anexado à folha de frequência que será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º O afastamento previsto no inciso II poderá ser concedido de forma proporcional, nos casos de o estágio contar com tempo inferior a 01 (um) ano, conforme a seguir:

6 (seis) meses: 15 (quinze) dias;

7 (sete) meses: 18 (dezoito) dias;

8 (oito) meses: 20 (vinte) dias;

9 (nove) meses: 23 (vinte e três) dias; e

11 (onze) meses: 28 (vinte e oito) dias.

§ 2º Os pedidos de afastamento de que tratam os incisos II e VI deste artigo deverão ser dirigidos à Gestor da Unidade sendo, em quaisquer hipóteses, protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do afastamento.

§ 3º Para fins de desligamento a pedido do estagiário que conte com período de afastamento adquirido, na forma do § 1º, e não usufruído, o respectivo direito lhe será assegurado por meio de indenização, no valor de 1 (uma) bolsa ou proporcional aos meses de estágio.

§ 5º Os 30 (trinta) dias de afastamento remunerado poderão ser usufruídos em até 2 (dois) períodos no interstício de 12 (doze) meses.

SEÇÃO VII - DO DESLIGAMENTO

Art. 26. O desligamento do estagiário ocorrerá:

Automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;

por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;

Por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

A pedido do estagiário;

Por interesse e conveniência da Administração;

Por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;

Ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação previstos nesta Lei ou cláusula do termo de compromisso; e

Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CAPÍTULO IV - DO ESTAGIÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 27. O servidor público poderá participar de estágio, mediante aprovação no processo seletivo, desde que haja compatibilidade de horário com a unidade em que estiver lotado ou em exercício e seja autorizado pela autoridade competente do órgão de origem.

Parágrafo Único - O estagiário servidor público fica obrigado ao cumprimento das disposições previstas nesta Lei, durante o período das horas de estágio.

Art. 28. O servidor integrante das carreiras do Município de Califórnia poderá participar do Programa de Estágio.

§ 1º O estágio será cumprido em atividade e turno diversos daqueles respectivos ao cargo de carreira, observando-se os critérios acerca da compatibilidade de carga- horária previstos no artigo 27, “caput”, desta Lei.

CAPÍTULO V - DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 29. São atribuídas às Instituições de Ensino as seguintes responsabilidades:

Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar e com a empresa contratada como agente de integração;

Avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, quando acharem necessário;

Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos, quando acharem necessário;

Comunicar expressamente Administração Pública Municipal, com antecedência mínima de trinta dias, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do discente que o impossibilite de prosseguir no estágio, quando acharem necessário;

Avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Será emitida declaração comprobatória de estágio quando o estudante finalizar o período de atividades no Município de Califórnia, (Distrato);

Art. 31. A despesa decorrente da concessão de bolsa de estágio fica condicionada à existência de dotação orçamentária, constante do orçamento do Município de Califórnia.

Parágrafo Único. Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, e o afastamento não remunerado previsto no artigo 25, VI, desta Lei.

Art. 32. O Município de Califórnia poderá baixar os atos necessários à execução desta Lei e ainda, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, a disponibilidade orçamentária e os limites de atuação dos agentes.

Art. 33. São partes integrantes desta Lei os anexos I, e II, que tratam, respectivamente, do Relatório de Atividades, Manual de Conduta dos Estagiários do Município de Califórnia – PR e Tabela com a Atualização das Bolsas Estágio.

Parágrafo Único. Enquanto não regulamentados em ato próprio, os Relatórios de Atividades e as Avaliações de Desempenho serão realizados a cada 6 (seis) meses, observando-se o disposto nesta Lei e a forma descrita em seus anexos III e IV.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 março de 2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 26 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

DADOS DO ESTAGIÁRIO	
NOME DO ALUNO (A):	
CURSO:	SEMESTRE/PERÍODO:
TELEFONE:	E-MAIL:
ÓRGÃO:	
PERÍODO DO ESTÁGIO:	HORÁRIO DE ESTÁGIO:
UNIDADE GESTORA:	

DADOS DO SUPERVISOR	
SUPERVISOR DE ESTÁGIO:	
CARGO:	MATRÍCULA:
TELEFONE:	E-MAIL:

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ESINO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
PROFESSOR / ORIENTADOR:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBSERVAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A):

OBSERVAÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A):

Califórnia, _____ de _____ de _____.

_____

Supervisor de Estágio

_____ _____

Estagiário Visto da Unidade Gestora

Necessário rubricar todas as páginas pelas partes envolvidas.

ANEXO II – LEI Nº 2054/2024

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 005/2024

Manual dos Estagiários do Município de Califórnia - PR

APRESENTAÇÃO

Bem-vindo (a) estagiário (a). O estágio é o primeiro passo para uma carreira de sucesso. Por isso, desejamos que você aproveite bem essa oportunidade para adquirir novos conhecimentos, por meio da vivência de situações próximas da realidade profissional.

Este Manual foi desenvolvido com objetivo de contribuir para o seu bom desempenho durante o período de estágio proporcionando aos estudantes que estão ingressando no mercado de trabalho e suas carreiras profissionais, cujas atividades se identifiquem com sua área de formação, proporcionando-lhes a necessária complementação do ensino e da aprendizagem, bem como suprir a demanda das diversas vagas de estágio do Município, visando auxiliar no atendimento da Administração e demais Secretarias Municipais.

Ele traz informações sobre seus direitos, deveres e obrigações, bem como dicas de comportamento e postura profissional e orientações sobre os procedimentos de estágio, cujas normas são regidas pela Lei Federal n º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CONCEITO DE ESTÁGIO

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de ocupação profissional, que visa à preparação para o trabalho produtivo.

Os estudantes devem estar frequentando o ensino médio, ensino médio profissionalizante, ensino superior ou pós-graduação reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação ou pelo Ministério da Educação (MEC).

POSSIBILIDADES DE ESTÁGIO

O estágio pode ser obrigatório ou não-obrigatório (remunerado), conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Estágio não obrigatório (remunerado) é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular de estudos e será sempre remunerado por meio de bolsa auxílio, paga por hora estagiada, com contratação através de Processo Seletivo Simplificado, por empresa contratada pelo Município ou pelo próprio ente, se assim o preferir.

Estágio obrigatório é aquele resultante de grade curricular em atividade de caráter educativo e complementar à formação do estudante, com a finalidade pedagógica de integrá-lo com a realidade de um ambiente profissional e concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino, não sendo remunerado, contratação conforme previsão no Decreto Municipal nº 236/2023.

OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Inserir o estudante no ambiente laborativo, integrando-o no aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano no campo da prática profissional, atuando obrigatoriamente com as áreas de atividades obrigatoriamente relacionado com o curso o qual está

DURAÇÃO DO ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

O estágio tem a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo ensino médio, médio profissionalizante e superior. A duração do estágio não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, exceto quando se tratar de estágio obrigatório.

A carga horária para o estágio é de 20 (vinte) horas no mínimo e 30 (trinta) horas semanais, no máximo, para os estudantes.

FALTAS E ATESTADO MÉDICO

O atestado médico tem a função de justificar a falta, mas não abonar. Ele demonstra que os estagiários não descumprem deveres previstos no Termo de Compromisso de Estágio, e é apresentado como justificativa.

Caberá ao supervisor do estágio abonar a falta para que o estagiário não sofra desconto, caso julgue necessário.

TRANSFERÊNCIA DE ESCOLA/UNIVERSIDADE OU HORÁRIO

Em caso de transferência de escola/universidade ou cancelamento de matrícula, deverá ser rescindido imediatamente o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre as partes.

A comunicação deve ser feita também em caso de alteração de horário e carga horária de estágio imediatamente.

BOLSA AUXÍLIO/SEGURO DE VIDA

Em caso de estágio remunerado o pagamento é liberado até o 5.º dia útil de cada mês.

Em caso de estágio remunerado o seguro de vida de acidentes pessoais fica a cargo da empresa contratada com Agente de Integração, responsável pela obrigatoriedade de contratar. Caso o Município não utilize o Agente de Integração, se responsabilizará pela contratação do seguro.

Em caso de estágio não obrigatório o seguro de vida contra acidentes, fica a cargo do estagiário.

Esse seguro deverá ter validade durante o horário de atividade do estagiário e no período de deslocamento entre o local de estágio e sua residência e durante serviços externos que os estagiários tiverem que realizar.

O estagiário que não estiver no local de trabalho desempenhando suas atividades no horário estipulado no seu Termo de Compromisso de Estágio, não estará amparado pela seguradora de acordo com a legislação desta.

DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

I - Assiduidade;

II - Apresentar-se no local de estágio no horário estabelecido no Termo de Compromisso, registrando sua presença de acordo com as normas do local;

III - Observância das normas legais e regulamentares do órgão em que estiver desenvolvendo o estágio;

IV - Obediência às chefias imediatas e a seus supervisores;

V - Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento quando no desempenho do estágio;

VI - Apresentar-se decentemente trajado e asseado ao ambiente de trabalho;

VII - Frequentar cursos e eventos quando convocado;

VIII - Tratar os servidores com respeito e urbanidade;

IX - Responsabilizar-se pela coleta de assinaturas e entrega dos documentos referentes ao estágio, quais sejam: Termo de Compromisso de Estágio; Termo Aditivo; Termo de Recesso Remunerado; Avaliação e Termo de Rescisão de Estágio, dentro do prazo estipulado pela unidade concedente;

X - Elaborar e entregar à Instituição de Ensino a que está vinculado relatórios sobre seu estágio;

XI - Zelar pelo bom uso e preservação dos objetos que lhes forem confiados.

PROIBIÇÕES AOS ESTAGIÁRIOS

I - É proibido retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento do órgão em que esteja realizando estágio;

II - Atender pessoas estranhas ao estágio para tratar de assuntos particulares;

III - Retirar objetos ou empregar materiais e bens da unidade concedente, em serviço particular, sem prévia autorização superior;

IV - Exercer o comércio entre os colegas de trabalho e de estágio;

V - Dirigir veículos oficiais;

VI - Perceber valores correspondentes ao ressarcimento de despesas de deslocamento de viagem, alimentação e pousada;

VII - Utilizar fone de ouvido ou acessar smartphone, celular, etc, durante o horário de expediente.

POSTURA PROFISSIONAL

I - Interagir com as pessoas.

II - Boa apresentação pessoal;

III - Habilidade de comunicação;

IV - Ética;

V - Iniciativa e interesse;

VI - Disciplina e organização;

VII - Utilize linguagem simples e correta, tais como: “sr., sra., por favor, obrigado, com licença, bom dia, boa tarde”.

VIII - Utilize sempre as expressões: “Sr.”, “Sra.”, “por favor”, “obrigado”, “com licença”, “bom dia”, “boa tarde”;

IX - Olhe para seu interlocutor e responda as perguntas com palavras e não apenas com gestos;

X - Evite falar alto ou depressa demais;

XI - Evite interromper a fala do outro;

XII - Evite fazer comentários pessoais sobre seus colegas ou superiores;

XIII - Seja cordial, mas evite excessos com colegas e chefia;

XIV - Não use dispositivos eletrônicos alheios à atividade desempenhada;

XV - Não abra ou repasse e-mails com assuntos que não estão relacionados ao trabalho ou ao seu estágio;

XVI - Evite divulgar para outras pessoas ou setores os documentos e os assuntos discutidos na sua unidade de trabalho;

XVII - Não se ausente do local de trabalho e nem execute atividades em outro setor sem autorização do seu supervisor;

XVIII - Exercite a sua empatia, colocando-se no lugar do outro para compreender e valorizar sua posição;

XIX - Esteja aberto para auxiliar outras pessoas em suas tarefas;

XX - Facilite a execução do trabalho dos seus colegas;

XXI - Seja proativo, apresente soluções para problemas e pendências;

XXII - Demonstre interesse em ocupar seu tempo ocioso;

XXIII - Exercite a sua capacidade de progredir: aprenda outras tarefas;

XXIV - Seja assíduo, evitando faltar ao seu estágio. Em caso de força maior, avise o seu supervisor com antecedência ou o mais breve possível;

XXV - Mantenha sua mesa e seu material de trabalho organizado e limpo;

XXVI - Mantenha em ordem e em dia as atividades que lhe foram designadas.

DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

I - Ser tratado com respeito e dignidade;

II - Ausentar-se sem qualquer prejuízo e sem limite de dias, fundado em motivo de doença que impossibilite o estudante de comparecer ao local do estágio ou provoque risco de contágio, mediante comprovação médica;

III - Ausentar-se pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

IV - Ausentar-se por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para serviço militar;

V - Ausentar-se por 1 (um) dia, para doação de sangue;

VI - Receber mensalmente o valor da bolsa-estágio e ter seguro contratado, no estágio não-obrigatório;

VII - Ser devidamente orientado pelo supervisor;

VIII - Estagiar em instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IX - Ter respeitada a carga horária do cumprimento do estágio;

X - Sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ter período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, podendo este ser serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

XI - Direito à saúde e segurança no trabalho;

XII - Receber ao final do estágio o termo de realização do estágio.

ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

O desligamento do estagiário ocorrerá nos seguintes casos:

I - Automaticamente, após 24 (vinte e quatro) meses de estágio;

II - Automaticamente, quando da conclusão das horas do curso, não incluindo nos meses estagiados a data de colação de grau.

III - A qualquer tempo no interesse de manter o contratante;

IV - A pedido do estagiário;

V - Faltas injustificadas 05 (cinco) dias consecutivos;

VI - Abandono do curso.

CERTIFICADO DE ESTÁGIO

Uma vez atendidas todas as condições específicas de realização e avaliação de desempenho do estágio e do estagiário, e entrega de toda a documentação relativa à rescisão do Termo de Compromisso do Estágio, devidamente assinada, será emitido em favor do estagiário o Certificado de Conclusão de Estágio.

"Aprender é a única coisa de que a mente nunca se cansa, nunca tem medo e nunca se arrepende" (Leonardo da Vinci)

Tabela com a Atualização das Bolsas Auxílio Estágio

Carga horária semanal	Valor da Bolsa Auxílio Estágio	Curso
20 horas semanais (quatro horas diárias)	R$ 500,00	Ensino médio e técnico

20 horas semanais (quatro horas diárias)	R$ 600,00	Ensino Superior
30 horas semanais (seis horas diárias)	R$ 900,00	Ensino Superior
20 horas semanais (quatro horas diárias)	R$ 850,00	Pós-Graduação
30 horas semanais (seis horas diárias)	R$ 1.300,00	Pós Graduação

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F862B919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 005

LEI COMPLEMENTAR N° 005/2024

SÚMULA: ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA PARA CRIAR O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA E O DEPARTAMENTO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo prevista na Lei Complementar nº 001/2015, o Departamento de Contabilidade e Tesouraria e o cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

Parágrafo Único. O Departamento de Contabilidade e Tesouraria integra a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 21-A a Lei Complementar nº 001/2015, com a seguinte redação:

"Art. 21-A. Ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria compete:

I – coordenar o Departamento de Contabilidade e Tesouraria;

II – propor, controlar e executar as políticas internas de contabilidade e tesouraria do Município, avaliando os resultados e reflexos, consoante às disposições legais e regulamentares vigentes;

III – estabelecer normas, regras e diretrizes para o adequado registro contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

IV – propor o desenvolvimento, aperfeiçoamento e a manutenção dos sistemas sob gestão da contabilidade e tesouraria do município, observando disposições legais e regulamentares vigentes;

V – coordenar, orientar e acompanhar as ações setoriais e trabalhos de contabilidade dos fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VI – centralizar e controlar os trabalhos e serviços de tesouraria e contabilidade dos fundos e órgãos da Administração Direta e Indireta;

VII – zelar pela atualização do Plano de Contas Contábil do Município, observando a legislação vigente;

VIII – solicitar aos órgãos da Administração Direta e Indireta documentação necessária para atendimento de requisições e diligências inerentes a contabilidade e tesouraria;

IX – realizar estudos, acompanhando a legislação e normativos vigentes;

X – atender as requisições de informações e documentos contábeis dos órgãos da Administração Direta e Indireta, naquilo que couber;

XI – encaminhar informações e dados contábeis aos órgãos de controle interno e externo, consoante às disposições legais e regulamentares vigentes;

XII – promover a publicação dos demonstrativos contábeis e relatórios fiscais do município nos meios oficiais;

XIII – avaliar os relatórios de atividades e produtividades dos profissionais de Contabilidade dos órgãos/entidades da Administração Pública Municipal, atestando ou não a concessão de benefícios, nos casos condicionados pela Lei;

XIV– estabelecer normas, regras, diretrizes e procedimentos para o adequado registro contábil dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, como também a execução dos serviços de Contabilidade a serem aplicadas no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Pública Municipal, consoante às disposições legais e regulamentares vigentes;

XV – conferir os relatórios de demonstrativos contábeis do balanço geral da Administração Pública Municipal;

XVI – requerer documentos necessários para elaboração dos balancetes mensais da Administração Direta e Indireta e do balanço geral consolidado;

XVII – disponibilizar aos órgãos de controle interno e externo, tempestivamente, a documentação comprobatória das informações contábeis, quando solicitado;

XVIII – realizar a gestão do Sistema Informatizado de Tesouraria, Contabilidade e outros;

XIX – definir quais são os documentos válidos e suficientes para realização dos registros dos atos e fatos contábeis voltadas à sistematização e a padronização dos procedimentos, observando a legislação vigente e os princípios contábeis;

XX – disponibilizar as informações e documentos contábeis dos órgãos da Administração Direta e Indireta, sempre que solicitado e naquilo que couber;

XXI – informar qualquer situação adversa na execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos/entidades da Administração Pública Municipal, propondo adequações e demais providências;

XXII – assessorar, acompanhar e orientar o Prefeito no que se refere à aplicação do orçamento público;

XXIII – exercer outras atividades correlatas às suas competências.”

Art. 3º Ficam criados, na estrutura administrativa do Poder Executivo prevista na Lei Complementar nº 001/2015, o Departamento de Receita e Tributação e o cargo de Diretor do Departamento de Receita e Tributação.

Parágrafo Único. O Departamento de Receita e Tributação integra a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 4º Fica acrescentado o artigo 21-B a Lei Complementar nº 001/2015, com a seguinte redação:

“Art. 21-B. Ao Diretor do Departamento de Receita e Tributação compete:

I – planejar, coordenar e executar as atividades referentes à arrecadação das rendas do Município, de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;

II – *executar as atividades de administração da receita tributária municipal;*

III – *propor medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal e outras de políticas fiscal e tributária;*

IV – *interpretar e aplicar a legislação fiscal e correlata e promover sua atualização;*

V – *acompanhar a execução da política fiscal e tributária;*

VI – apresentar proposta de previsão de receita tributária e promover o acompanhamento, análise e controle em suas variações globais;

VII – *promover medidas destinadas a compatibilizar a receita arrecadada com os níveis previstos na programação financeira do Município;*

VIII – *proceder ao julgamento de processos fiscais;*

IX – *zelar pela inscrição, no tempo e modo regulares, dos créditos tributários regularmente lançados e não liquidados pelo sujeito passivo, bem como encaminhar documentação para instruir processos de execução fiscal, administrativa ou judicialmente;*

X – *promover as medidas de fiscalização tributárias previstas no Código Tributário do Município;*

XI – assessorar, acompanhar e orientar o Prefeito no que se refere à arrecadação de tributos e controle fiscal;

XII – realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;

XIII – manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

XIV – orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

XV – informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

XVI –inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários;

XVII – *desempenhar outras atribuições correlatas."*

Art. 5º Fica transformada uma vaga do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, constante no inc. XI do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2015 em um cargo de Assessor da Secretaria Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 6º Fica alterado o quadro do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2015, inc. II e XI para constar a seguinte redação:

II – Cargos em Comissão e Funções de Confiança vinculados à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

5	**Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**	**Símbolo**	**Nº de Cargos/Funções**
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento		S-1	01
Assessor		C-2	03
6	**Departamento de Licitações e Contratos**	**Símbolo**	**Nº de Cargos/Funções**
Diretor de Licitações e Contratos		C-1	01
7	**Departamento de Recursos Humanos**	**Símbolo**	**Nº de Cargos/Função**
Diretor de Recursos Humanos		C-1	01
8	**Departamento de Contabilidade e Tesouraria**	**Símbolo**	**Nº de Cargos/Funções**
Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria		C-1	01
9	**Departamento de Receita e Tributação**	**Símbolo**	**Nº de Cargos/Funções**
Diretor do Departamento de Receita e Tributação		C-1	01

XI – Cargos em Comissão e Funções de Confiança vinculados à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:

18	**Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**	**Símbolo**	**Nº de Cargos**
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura		S-1	01
Diretor de Meio Ambiente e Agricultura		C-1	01
Assessor		C-2	01

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 26 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:975B5A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 033/2024

Nº Licitação: 015/2024

Modalidade: Dispensa

Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção da Pá carregadeira New Holland, modelo W130 - *HBZNW130HEAE06293*

Instituição: Tratorlon Peças e Serviços LTDA

CNPJ: 80.052.277/0001-05

Valor da Empresa: R$21.034,69 (vinte e um mil e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Descrição e Quantidade - PEÇAS					
Item	Código	Quant.	Descrição	Unitário R$	Total R$
01	361811A1	2,00	COXIM MOTOR	59,52	119,04
02	372217A1	1,00	COXIM MOTOR	353,40	353,40
03	76084400	1,00	ACOPLAMENTO TRANSMISSÃO	10657,80	10657,80
04	84315936	2,00	PINO	762,60	1525,20
05	87437061	1,00	CRUZETA CARDAN	180,00	180,00
06	87613439	2,00	BUCHA	227,00	454,00
07	DO95146	2,00	RASPADOR CILINDRO LEVANTAMENTO	35,00	70,00
08	D137626	1,00	ABRAÇADEIRA	50,00	50,00
09	D137627	1,00	PARAFUSO	12,00	12,00
10	87449555	1,00	MANGUEIRA	568,00	568,00
11	238-6011	2,00	ANEL	2,00	4,00
12	238-6014	2,00	ANEL	12,00	24,00
13	637-63153	1,00	ANEL	2,50	2,50
14	87426773	1,00	MOTOR HIDRAULICO	1824,69	1824,69
15	76083040	1,00	TUBO	2232,00	2232,00
16	71104220	1,00	FILTRO COMBUSTIVEL	138,76	138,76
17	84993233	1,00	FILTRO SEPARADOR D ‘AGUA	120,00	120,00
18	84465121	1,00	FILTRO COMBUSTIVEL	260,00	260,00
19	87682990	1,00	FILTRO AR EXTERNO	340,00	340,00
20	87683000	1,00	FILTRO DE AR INTERNO	240,00	240,00
21	330014A1	1,00	FILTRO AR CONDICIONADO	366,00	366,00
22	360987A1	1,00	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	498,48	498,48
23	380181A1	1,00	MANGUEIRA	275,00	275,00
24	75284732	1,00	INTERRUPTOR	719,82	719,82
Total					21.034,69

Total Homologado do Processo: R$ 21.034,69 (vinte e um mil e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Restauração e Conservação de Estradas Rurais

04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 148

04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 149

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos

04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151

04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 152

Valor total R$ 21.034,69

Califórnia, 25 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CF9B0F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.800.299,01	44.800.328,77	7.411.730,41	16,54	7.411.730,41	16,54	37.388.598,36
RECEITAS CORRENTES	43.575.299,01	43.575.328,77	7.411.730,41	17,01	7.411.730,41	17,01	36.163.598,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.184.865,00	4.184.865,00	104.618,38	2,50	104.618,38	2,50	4.080.246,62
Impostos	3.746.000,00	3.746.000,00	104.618,38	2,79	104.618,38	2,79	3.641.381,62
Taxas	436.355,00	436.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.355,00
Contribuição de Melhoria	2.510,00	2.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510,00
CONTRIBUIÇÕES	550.150,00	550.150,00	76.159,74	13,84	76.159,74	13,84	473.990,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.150,00	550.150,00	76.159,74	13,84	76.159,74	13,84	473.990,26
RECEITA PATRIMONIAL	423.733,00	423.762,76	161.277,20	38,06	161.277,20	38,06	262.485,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	303.733,00	303.762,76	161.277,20	53,09	161.277,20	53,09	142.485,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.372.175,39	38.372.175,39	7.069.675,09	18,42	7.069.675,09	18,42	31.302.500,30
Transferências da União e de suas Entidades	23.442.259,14	23.442.259,14	3.598.696,47	15,35	3.598.696,47	15,35	19.843.562,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.729.916,25	7.729.916,25	1.910.731,86	24,72	1.910.731,86	24,72	5.819.184,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	1.560.246,76	21,67	1.560.246,76	21,67	5.639.753,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.375,62	44.375,62	0,00	0,00	0,00	0,00	44.375,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.375,62	44.375,62	0,00	0,00	0,00	0,00	44.375,62
RECEITAS DE CAPITAL	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
Alienação de Bens Móveis	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.800.299,01	44.800.328,77	7.411.730,41	16,54	7.411.730,41	16,54	37.388.598,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.800.299,01	44.800.328,77	7.411.730,41	16,54	7.411.730,41	16,54	37.388.598,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.800.299,01	44.800.328,77	7.411.730,41	16,54	7.411.730,41	16,54	37.388.598,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.081.204,35	-	-	1.081.204,35	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.081.204,35	-	-	1.081.204,35	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.907.299,01	43.988.533,12	6.328.251,63	6.328.251,63	37.660.281,49	4.859.827,91	4.859.827,91	39.128.705,21	4.627.651,73
DESPESAS CORRENTES	37.474.184,72	37.776.573,72	5.353.998,62	5.353.998,62	32.422.575,10	4.665.030,99	4.665.030,99	33.111.542,73	4.432.854,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.648.320,00	21.747.320,00	2.832.184,17	2.832.184,17	18.915.135,83	2.810.377,12	2.810.377,12	18.936.942,88	2.654.328,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	42.246,43	42.246,43	617.753,57	42.246,43	42.246,43	617.753,57	42.246,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.165.864,72	15.369.253,72	2.479.568,02	2.479.568,02	12.889.685,70	1.812.407,44	1.812.407,44	13.556.846,28	1.736.279,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.165.864,72	15.369.253,72	2.479.568,02	2.479.568,02	12.889.685,70	1.812.407,44	1.812.407,44	13.556.846,28	1.736.279,49
DESPESAS DE CAPITAL	4.740.114,29	5.518.959,40	974.253,01	974.253,01	4.544.706,39	194.796,92	194.796,92	5.324.162,48	194.796,92
INVESTIMENTOS	4.155.114,29	4.933.959,40	828.175,27	828.175,27	4.105.784,13	48.719,18	48.719,18	4.885.240,22	48.719,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	585.000,00	585.000,00	146.077,74	146.077,74	438.922,26	146.077,74	146.077,74	438.922,26	146.077,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.907.299,01	43.988.533,12	6.328.251,63	6.328.251,63	37.660.281,49	4.859.827,91	4.859.827,91	39.128.705,21	4.627.651,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	42.907.299,01	43.988.533,12	6.328.251,63	6.328.251,63	37.660.281,49	4.859.827,91	4.859.827,91	39.128.705,21	4.627.651,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.083.478,78	-	-	2.551.902,50	-	2.784.078,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.907.299,01	43.988.533,12	6.328.251,63	7.411.730,41	-	4.859.827,91	7.411.730,41	-	7.411.730,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 13/mar/2024 as 15h e 49m.									

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7BCF15EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	42.907.299,01	43.988.533,12	6.328.251,63	6.328.251,63	100,00	37.660.281,49	4.859.827,91	4.859.827,91	100,00	39.128.705,21
JUDICIÁRIA	252.500,00	252.500,00	29.993,56	29.993,56	0,47	222.506,44	29.993,56	29.993,56	0,62	222.506,44
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	252.500,00	252.500,00	29.993,56	29.993,56	0,47	222.506,44	29.993,56	29.993,56	0,62	222.506,44
ADMINISTRAÇÃO	4.455.975,00	4.394.975,00	681.285,51	681.285,51	10,77	3.713.689,49	483.075,49	483.075,49	9,94	3.911.899,51
Planejamento e Orçamento	202.600,00	202.600,00	21.798,08	21.798,08	0,34	180.801,92	21.573,08	21.573,08	0,44	181.026,92
Administração Geral	3.369.475,00	3.308.475,00	577.433,56	577.433,56	9,12	2.731.041,44	389.183,89	389.183,89	8,01	2.919.291,11
Administração Financeira	698.000,00	698.000,00	64.488,97	64.488,97	1,02	633.511,03	54.753,62	54.753,62	1,13	643.246,38
Controle Externo	185.900,00	185.900,00	17.564,90	17.564,90	0,28	168.335,10	17.564,90	17.564,90	0,36	168.335,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.129.236,72	2.177.782,68	220.294,61	220.294,61	3,48	1.957.488,07	190.185,55	190.185,55	3,91	1.987.597,13
Assistência ao Idoso	120.600,00	120.600,00	11.918,55	11.918,55	0,19	108.681,45	7.588,18	7.588,18	0,16	113.011,82
Assistência ao Portador de Deficiência	80.853,72	92.853,72	4.180,00	4.180,00	0,07	88.673,72	4.180,00	4.180,00	0,09	88.673,72
Assistência à Criança a ao Adolescente	261.172,00	277.673,00	50.799,64	50.799,64	0,80	226.873,36	48.618,66	48.618,66	1,00	229.054,34
Assistência Comunitária	1.666.611,00	1.686.655,96	153.396,42	153.396,42	2,42	1.533.259,54	129.798,71	129.798,71	2,67	1.556.857,25
SAÚDE	10.324.895,00	10.345.895,00	1.828.229,56	1.828.229,56	28,89	8.517.665,44	1.604.801,04	1.604.801,04	33,02	8.741.093,96
Atenção Básica	10.024.895,00	10.045.895,00	1.779.734,78	1.779.734,78	28,12	8.266.160,22	1.556.306,26	1.556.306,26	32,02	8.489.588,74
Vigilância Sanitária	93.500,00	93.500,00	10.750,02	10.750,02	0,17	82.749,98	10.750,02	10.750,02	0,22	82.749,98
Vigilância Epidemiológica	206.500,00	206.500,00	37.744,76	37.744,76	0,60	168.755,24	37.744,76	37.744,76	0,78	168.755,24
EDUCAÇÃO	14.320.756,67	14.651.385,43	1.609.605,87	1.609.605,87	25,44	13.041.779,56	1.445.891,73	1.445.891,73	29,75	13.205.493,70
Ensino Fundamental	8.871.549,67	8.971.130,71	960.328,62	960.328,62	15,18	8.010.802,09	866.943,88	866.943,88	17,84	8.104.186,83
Educação Infantil	5.314.143,00	5.545.190,72	649.277,25	649.277,25	10,26	4.895.913,47	578.947,85	578.947,85	11,91	4.966.242,87
Educação de Jovens e Adultos	135.064,00	135.064,00	0,00	0,00	0,00	135.064,00	0,00	0,00	0,00	135.064,00
CULTURA	540.000,00	918.410,30	355.959,17	355.959,17	5,62	562.451,13	109.345,07	109.345,07	2,25	809.065,23
Difusão Cultural	540.000,00	918.410,30	355.959,17	355.959,17	5,62	562.451,13	109.345,07	109.345,07	2,25	809.065,23
URBANISMO	4.465.505,00	4.464.936,44	454.447,83	454.447,83	7,18	4.010.488,61	405.215,27	405.215,27	8,34	4.059.721,17
Infra-Estrutura Urbana	913.100,00	913.631,44	531,44	531,44	0,01	913.100,00	531,44	531,44	0,01	913.100,00
Serviços Urbanos	3.552.405,00	3.551.305,00	453.916,39	453.916,39	7,17	3.097.388,61	404.683,83	404.683,83	8,33	3.146.621,17
HABITAÇÃO	722.000,00	722.000,00	27.062,94	27.062,94	0,43	694.937,06	26.727,94	26.727,94	0,55	695.272,06
Habitação Urbana	722.000,00	722.000,00	27.062,94	27.062,94	0,43	694.937,06	26.727,94	26.727,94	0,55	695.272,06
AGRICULTURA	743.470,62	743.470,62	37.914,22	37.914,22	0,60	705.556,40	36.820,34	36.820,34	0,76	706.650,28
Extensão Rural	8.000,00	8.000,00	984,32	984,32	0,02	7.015,68	984,32	984,32	0,02	7.015,68
Promoção da Produção Agropecuária	735.470,62	735.470,62	36.929,90	36.929,90	0,58	698.540,72	35.836,02	35.836,02	0,74	699.634,60
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	1.407.000,00	1.709.117,65	542.775,69	542.775,69	8,58	1.166.341,96	62.859,66	62.859,66	1,29	1.646.257,99
Transporte Rodoviário	1.407.000,00	1.709.117,65	542.775,69	542.775,69	8,58	1.166.341,96	62.859,66	62.859,66	1,29	1.646.257,99
DESPORTO E LAZER	561.000,00	561.000,00	14.821,77	14.821,77	0,23	546.178,23	13.880,25	13.880,25	0,29	547.119,75
Desporto Comunitário	561.000,00	561.000,00	14.821,77	14.821,77	0,23	546.178,23	13.880,25	13.880,25	0,29	547.119,75
ENCARGOS ESPECIAIS	2.271.960,00	2.334.060,00	525.860,90	525.860,90	8,31	1.808.199,10	451.032,01	451.032,01	9,28	1.883.027,99
Serviço da Dívida Interna	2.271.960,00	2.334.060,00	525.860,90	525.860,90	8,31	1.808.199,10	451.032,01	451.032,01	9,28	1.883.027,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
Reserva de Contingência geral	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
TOTAL	**42.907.299,01**	**43.988.533,12**	**6.328.251,63**	**6.328.251,63**	**100,00**	**37.660.281,49**	**4.859.827,91**	**4.859.827,91**	**100,00**	**39.128.705,21**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 13/mar/2024 as 15h e 50m.										
ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO						***VALDIR DE SOUZA***				
Controle Interno						Contador				

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7E41D74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)**	**até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS **(FUNDO EM REPARTIÇÃO)**	**DOTAÇÃO** **ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **até o Bimestre** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **até o Bimestre** **(g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS **(FUNDO EM REPARTIÇÃO)**	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO** **ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **até o Bimestre** **(b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO** **ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **até o Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **até o Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **até o Bimestre** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **até o Bimestre** **(g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO		***VALDIR DE SOUZA***			
Controle Interno		Contador			

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D5FCE301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**90.881,75**	**352.608,73**	**346.164,17**	**0,00**	**97.326,31**	**14.686,70**	**582.819,29**	**266.000,89**	**266.000,89**	**-0,01**	**331.505,11**	**428.831,42**
PODER EXECUTIVO	90.881,75	352.608,73	346.164,17	0,00	97.326,31	14.686,70	582.819,29	266.000,89	266.000,89	-0,01	331.505,11	428.831,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.570,62**	**11.600,00**	**11.600,00**	**0,00**	**20.970,62**	**20.970,62**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.570,62	11.600,00	11.600,00	0,00	20.970,62	20.970,62
TOTAL (III) = (I + II)	**90.881,75**	**352.608,73**	**346.164,17**	**0,00**	**97.326,31**	**14.686,70**	**615.389,91**	**277.600,89**	**277.600,89**	**-0,01**	**352.475,73**	**449.802,04**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 14/mar/2024 as 14h e 22m.												

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C4BA14F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 14/mar/2024 as 14h e 21m.

Nota:

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	*VALDIR DE SOUZA*
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:FCC50B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 07/2023 - RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2023-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONF0RME RESOLUÇÃO 109/2023 SEDEF/PR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Global, da seguinte forma:

1ª classificada

ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07** vencedora, com valor global de **R$ 1.293.216,59** (um milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR GLOBAL
1	CONSTRUÇÃO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITENCIA SOCIAL (CRAS) COM	1,00	UN	1.293.216,59

	ÁREA DE 206,65M².			

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de março de 2024.

MARCIO AMADIU

Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2BAD9350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 011/2024.

ATUALIZA CÁLCULO ATUARIAL PREVISTO NO INCISO III, DO ART. 37, DA LEI 511/2005, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR 08/2020.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados, conforme estudo atuarial anexo, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar 08/2020, os valores previstos no inciso III, do art. 37, da Lei 511/2005, os quais passam a ser os seguintes:

N°	Ano	Alíquotas	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2024	16,14%	8.870.977,25	38.668.705,48	1.933.435,27	1.431.775,73	39.170.365,03
2	2025	16,27%	8.959.687,36	39.170.365,03	1.958.518,25	1.457.741,13	39.671.142,14
3	2026	16,41%	9.049.283,94	39.671.142,14	1.983.557,11	1.484.987,49	40.169.711,76
4	2027	22,00%	9.139.776,85	40.169.711,76	2.008.485,59	2.010.750,91	40.167.446,44
5	2028	22,22%	9.231.174,74	40.167.446,44	2.008.372,32	2.051.167,03	40.124.651,73
6	2029	22,44%	9.323.486,39	40.124.651,73	2.006.232,59	2.092.190,35	40.038.693,97
7	2030	22,67%	9.416.721,30	40.038.693,97	2.001.934,70	2.134.770,72	39.905.857,95
8	2031	22,89%	9.510.888,73	39.905.857,95	1.995.292,90	2.177.042,43	39.724.108,42
9	2032	23,11%	9.605.997,14	39.724.108,42	1.986.205,42	2.219.945,94	39.490.367,90
10	2033	23,33%	9.702.057,53	39.490.367,90	1.974.518,40	2.263.490,02	39.201.396,27
11	2034	23,56%	9.799.078,11	39.201.396,27	1.960.069,81	2.308.662,80	38.852.803,29
12	2035	23,78%	9.897.068,81	38.852.803,29	1.942.640,16	2.353.522,96	38.441.920,49
13	2036	24,00%	9.996.039,77	38.441.920,49	1.922.096,02	2.399.049,54	37.964.966,97
14	2037	24,22%	10.095.999,88	37.964.966,97	1.898.248,35	2.445.251,17	37.417.964,14
15	2038	24,45%	10,196,960,06	37.417.964,14	1.870.898,21	2.493.156,73	36.795.705,62
16	2039	24,67%	10.298.929,52	36.795.705,62	1.839.785,28	2.540.745,91	36.094.744,98
17	2040	24,89%	10.401.918,80	36.094.744,98	1.804.737,25	2.589.037,59	35.310.444,64
18	2041	25,11%	10.505.938,13	35.310.444,64	1.765.522,23	2.638.041,06	34.437.925,81
19	2042	25,33%	10.610.997,37	34.437.925,81	1.721.896,29	2.687.765,63	33.472.056,47
20	2043	25,56%	10.717.107,39	33.472.056,47	1.673.602,82	2.739.292,65	32.406.366,64
21	2044	25,78%	10.824.278,51	32.406.366,64	1.620.318,33	2.790.499,00	31.236.185,98
22	2045	26,00%	10.932.521,34	31.236.185,98	1.561.809,30	2.842.455,55	29.955.539,73
23	2046	26,22%	11.041.846,28	29.955.539,73	1.497.776,99	2.895.172,09	28.558.144,62
24	2047	26,45%	11.152.264,92	28.558.144,62	1.427.907,23	2.949.774,07	27.036.277,78
25	2048	26,67%	11.263.787,44	27.036.277,78	1.351.813,89	3.004.052,11	25.384.039,56
26	2049	26,89%	11.376.425,49	25.384.039,56	1.269.201,98	3.059.120,81	23.594.120,72
27	2050	27,11%	11.490.189,54	23.594.120,72	1.179.706,04	3.114.990,38	21.658.836,37
28	2051	27,34%	11.605.091,33	21.658.836,37	1.082.941,82	3.172.831,97	19.568.946,22
29	2052	27,56%	11.721.142,66	19.568.946,22	978.447,31	3.230.346,92	17.317.046,62
30	2053	27,78%	11.838.353,77	17.317.046,62	865.852,33	3.288.694,68	14.894.204,27
31	2054	28,00%	11.956.737,31	14.894.204,27	744.710,21	3.347.886,45	12.291.028,04

32	2055	28,22%	12.076.304,95	12.291.028,04	614.551,40	3.407.933,26	9.497.646,18
33	2056	28,45%	12.197.067,90	9.497.646,18	474.882,31	3.470.065,82	6.502.462,67
34	2057	28,67%	12.319.038,40	6.502.462,67	325.123,13	3.531.868,31	3.295.717,50
35	2058	28,89%	12.442.228,87	3.295.717,50	164.785,87	3.594.559,92	-134.056,55

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 25 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7802B802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º015.2024 PSS 03.2023 PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS03.2023, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 03.2023.

Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS 20HORAS será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

2 fotos 3x4;

Cédula de Identidade;

Certificado de reservista (sexo masculino)

Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);

Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do **PIS/PASEP**);

Certidão de casamento, se casado for;

RG e CPF do cônjuge se for o caso;

Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);

Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (**não é valida a certidão digital**)

Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

Atestado de aptidão física e mental (**será agendadopelo Departamento** de Gestão de Pessoas).

Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito docargo.(cópia e Original)

Os candidatos deverão **providenciar cópia e original da documentação** contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados **que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada** perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de marçode 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

DIA 08/04/2024 às 09h00min

Classificação	Candidato	D/Nasc.	Idade	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
17º	ANDRESSA FERNANDA LIVINSKI	19/08/1989	34	62	90	152
18º	MILAINE DE SOUZA GONSANI	04/03/1998	25	72	80	152

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS (20 horas)

DIA 08/04/2024 às 10h00min

Classificação	Candidato	D/Nasc.	Idade	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
19º	CRISTIANE DE FÁTIMA COSTA	17/10/1978	45	70	90	162
20º	EVELIZE SOTTI RODRIGUES	18/04/1983	40	70	90	162

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A286A369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**518.242,71**	**-518.242,71**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.281.751,24	1.870.847,50	26.410.903,74
Investimentos	23.600.935,72	842.308,13	22.758.627,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	4.680.815,52	1.028.539,37	3.652.276,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**28.281.751,24**	**1.870.847,50**	**26.410.903,74**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**28.281.751,24**	**1.352.604,79**	**26.929.146,45**

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:555609AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425/2024 DATA: 26/03/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 6.893.978,30 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.893.978,30 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
795	00869-CONV. SEDU Nº 1.447/2022 (INFRAEST. URBANA - CAMPO DE FUTEBOL)	2.395,02
	SUBTOTAL	2.395,02
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1005	00107-FNDE - Salário Educação	102,73
1025	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	340.570,70
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00
	SUBTOTAL	460.673,43
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	47.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2445	01062-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	72.000,00
	SUBTOTAL	72.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3799	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00

13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.163.821,15
4545	00875-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202319680004 (PAVIMENTAÇÃO RURAL)	1.018.088,70
	SUBTOTAL	6.181.909,85
	TOTAL	**6.893.978,30**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1365	00107-FNDE - Salário Educação	102,73
	SUBTOTAL	102,73
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livre)	45.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	**167.102,73**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	5.163.821,15
00504	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	130.000,00
00869	CONV. SEDU Nº 1.447/2022 (INFRAEST. URBANA - CAMPO DE FUTEBOL)	2.395,02
00875	EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202319680004 (PAVIMENTAÇÃO RURAL)	1.018.088,70
01060	Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	340.570,70
01062	Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	72.000,00
	TOTAL	**6.726.875,57**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 26 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69E504DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 057/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 823/2024.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de agulhas, caixas de isopor, vacinas, luvas de látex, seringas, tubos siliconizados e exames de anemia infecciosa equina, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Dispensa Eletrônica nº 004/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 372,50** (trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.922.825/0001-85, com sede administrativa na Avenida Amazonas, nº 126, Bairro Zona 07, CEP 87.208-032, Cianorte-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MILTON CESAR REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 896.077.839-72, com residência e domicilio na Rua Pioneiro Antonio Castanho, n° 203, Bairro Jardim Itália, CEP 87.060-665, Maringá-PR, endereço eletrônico: labnortepr@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	8	Tubo siliconizado, destinado para análises que utilizem soro. Estéril, a vácuo com ativador de coágulo; volume de aspiração : 10ml (tampa vermelha).	GT GROUP	UN	250,00	1,49	372,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
2024	3900	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
2024	3980	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.32.99.02	Do Exercício
2024	3990	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
2024	4020	11.002.20.608.0004.2056	505	3.3.90.32.99.02	Do Exercício
2024	4030	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 25 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Milton Cesar Reis** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DBE5C62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 055/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 823/2024.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de agulhas, caixas de isopor, vacinas, luvas de látex, seringas, tubos siliconizados e exames de anemia infecciosa equina, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Dispensa Eletrônica nº 004/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.542,00** (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.409.757/0001-08, com sede administrativa na Avenida José Antunes Fabrício, nº 2442, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ALESSANDRA MINSKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 030.961.889-47, portadora da cédula de identidade RG n° 7.800.157-7 SESP/PR, com residência e domicilio na Avenida José Antunes Fabrício, n° 2442, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: aleminski@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Caixa de isopor com tampa capacidade para 3 litros.	ISOTERM	UN	5,00	10,00	50,00
1	4	Dose de vacina contra a Influenza Equina, com 2 ml com validade mínima de 6 meses na data da compra, com registro em órgão competente. A vacina deverá ser transportada e entregue na temperatura indicada pelo fabricante.	DECHRA	UN	250,00	33,00	8.250,00
1	5	Luva de latex para procedimento não esteril em caixas com 100 unidades	MEDIX	CX	2,00	21,00	42,00
1	7	Seringa descartável de 5ml estéril, atóxica e apirogênica, em polipropileno com bico com sistema luer lock (tipo rosca) com agulha 0,7 x 25mm. Embaladas individualmente	B.D	UN	250,00	0,80	200,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
2024	3900	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
2024	3980	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.32.99.02	Do Exercício
2024	3990	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
2024	4020	11.002.20.608.0004.2056	505	3.3.90.32.99.02	Do Exercício
2024	4030	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 25 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Alessandra Minski** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08489B6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.870/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 129.182,88** (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.513.872/0001-35, com sede administrativa na Rua José Milek Filho, nº 1355, Bairro Campina do Arruda, CEP 83.505-000, Almirante Tamandaré-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. WILIAN DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 050.251.279-20, portador da cédula de identidade civil RG n° 7.707.001-0 SSP/PR, com residência e domicilio na Rua Campos de Minas, n° 1607, Bairro Campina do Arruda, CEP 83.505-370, Almirante Tamandaré-PR, endereço eletrônico: wsilvalicitacoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
14	Alfajor. Chocolate ao leite (com pelo menos 50% de cacau), com recheio de doce de leite, macio, de boa qualidade, embalados individualmente, com peso entre 50 a 65g.	NOBRE	UN	1.500,00	5,99	8.985,00

47	Biscoito maisena 370g, ausente de biscoitos quebrados, em embalagem íntegra de 370g à 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PICCININI	PCT	1.735,00	3,24	5.621,40
51	Biscoito: rosquinha sabor chocolate, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 300 a 350g, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, etc. Com registro no órgão competente, na embalagem deverão constar as informações nutricionais, a data de fabricação e prazo de validade sendo que o prazo de validade deverá ser no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	LUAM	PCT	710,00	2,99	2.122,90
53	Biscoito: rosquinha sabor coco, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 300 a 350g, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, etc. Com registro no órgão competente, na embalagem deverão constar as informações nutricionais, a data de fabricação e prazo de validade sendo que o prazo de validade deverá ser no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	LUAM	PCT	690,00	2,99	2.063,10
69	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. • BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. •BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	GAROTO	CX	5.903,00	10,49	61.922,47
145	Gelatina em pó diversos sabores: abacaxi, limão, morango, uva, etc, contendo corantes naturais e aroma natural. Embalagem pacote íntegro de polietileno atóxico ou filme de poliéster metalizado pesando 1 kg cada. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	NEILAR	KG	264,00	13,49	3.561,36
235	Pasta integral de amendoim: sem adição de açúcar, ingredientes amendoim torrado. Embalagem 500	DACOLONIA	UN	50,00	13,79	689,50

	gramas, prazo de validade no mínimo 3 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.					
257	Queijo muçarela, resfriado fresco temperatura de 0 à 5ºC fatiado embalado a vácuo , em pacote plástico atóxico de 500g, com registro no SIM, SIP ou SIF, as informações como nome do fornecedor, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no SIM, SIP ou SIF, deverão constar na etiqueta de identificação do produto, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 7 dias a contar da entrega.	NATOBON	KG	1.135,00	33,99	38.578,65
276	Suco de frutas. Com pelo menos 50% de polpa de frutas, embalagem tetra pak de 200ml com canudo. Sabores diversos: uva, laranja, maçã, abacaxi, pêssego etc. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	NUTRI	UN	3.150,00	1,79	5.638,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
3	Secretaria de Administração
4	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Agricultura e Pecuária
7	Esporte Lazer e Cultura
8	Secretaria de Finanças
9	Secretaria de Saúde
10	Secretaria de Assistência Social
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
12	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de **4 (quatro) meses**.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	780	05.001.04.123.0002.2010	0	3.1.90.13.00.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1000	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1010	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	De Exercícios Anteriores
2024	1020	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1270	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1280	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1750	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	1890	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2710	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3100	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3190	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3305	09.003.08.244.0006.2065	935	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3345	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3470	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3480	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Wilian da Silva** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F30B1C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.442.776,00	95.442.776,00	16.317.822,73	17,10	16.317.822,73	17,10	79.124.953,27
RECEITAS CORRENTES	92.617.176,00	92.617.176,00	15.983.222,73	17,26	15.983.222,73	17,26	76.633.953,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.368.410,13	11.368.410,13	1.280.892,81	11,27	1.280.892,81	11,27	10.087.517,32
Impostos	9.951.100,13	9.951.100,13	1.251.304,42	12,57	1.251.304,42	12,57	8.699.795,71
Taxas	1.377.730,00	1.377.730,00	29.588,39	2,15	29.588,39	2,15	1.348.141,61
Contribuição de Melhoria	39.580,00	39.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.580,00
CONTRIBUIÇÕES	1.994.880,00	1.994.880,00	149.866,62	7,51	149.866,62	7,51	1.845.013,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.994.880,00	1.994.880,00	149.866,62	7,51	149.866,62	7,51	1.845.013,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.103.220,27	1.103.220,27	274.033,98	24,84	274.033,98	24,84	829.186,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00	8.976,86	9,86	8.976,86	9,86	82.023,14
Valores Mobiliários	462.220,27	462.220,27	265.057,12	57,34	265.057,12	57,34	197.163,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	22.850,72	11,31	22.850,72	11,31	179.149,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.000,00	202.000,00	22.850,72	11,31	22.850,72	11,31	179.149,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.793.515,60	77.793.515,60	14.241.985,55	18,31	14.241.985,55	18,31	63.551.530,05
Transferências da União e de suas Entidades	36.565.724,80	36.565.724,80	6.745.204,44	18,45	6.745.204,44	18,45	29.820.520,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.655.240,80	27.655.240,80	4.902.033,59	17,73	4.902.033,59	17,73	22.753.207,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	744.300,00	744.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744.300,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.828.250,00	12.828.250,00	2.594.747,52	20,23	2.594.747,52	20,23	10.233.502,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.150,00	155.150,00	13.593,05	8,76	13.593,05	8,76	141.556,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.100,00	36.100,00	747,00	2,07	747,00	2,07	35.353,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	119.050,00	119.050,00	12.846,05	10,79	12.846,05	10,79	106.203,95
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.600,00	2.825.600,00	334.600,00	11,84	334.600,00	11,84	2.491.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.795.600,00	2.795.600,00	334.600,00	11,97	334.600,00	11,97	2.461.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	-220.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	180.000,00	180.000,00	114.600,00	63,67	114.600,00	63,67	65.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.615.600,00	1.615.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615.600,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.442.776,00	95.442.776,00	16.317.822,73	17,10	16.317.822,73	17,10	79.124.953,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.442.776,00	95.442.776,00	16.317.822,73	17,10	16.317.822,73	17,10	79.124.953,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	95.442.776,00	95.442.776,00	16.317.822,73	17,10	16.317.822,73	17,10	79.124.953,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.674.761,54	----	----	4.674.761,54	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.674.761,54	----	----	4.674.761,54	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.677.776,00	101.646.234,86	12.691.683,64	12.691.683,64	88.954.551,22	11.724.980,06	11.724.980,06	89.921.254,80	10.270.652,76
DESPESAS CORRENTES	82.702.943,56	84.721.155,36	11.948.316,72	11.948.316,72	72.772.838,64	10.987.113,14	10.987.113,14	73.734.042,22	9.663.895,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.754.839,34	41.848.047,13	5.968.745,69	5.968.745,69	35.879.301,44	5.968.745,69	5.968.745,69	35.879.301,44	5.864.340,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.100,00	350.100,00	38.716,10	38.716,10	311.383,90	38.716,10	38.716,10	311.383,90	38.716,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.598.004,22	42.523.008,23	5.940.854,93	5.940.854,93	36.582.153,30	4.979.651,35	4.979.651,35	37.543.356,88	3.760.838,56
DESPESAS DE CAPITAL	9.519.832,44	16.470.079,50	743.366,92	743.366,92	15.726.712,58	737.866,92	737.866,92	15.732.212,58	606.757,55
INVESTIMENTOS	8.810.832,44	15.761.079,50	683.408,36	683.408,36	15.077.671,14	677.908,36	677.908,36	15.083.171,14	546.798,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	709.000,00	709.000,00	59.958,56	59.958,56	649.041,44	59.958,56	59.958,56	649.041,44	59.958,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00	455.000,00	----	----	455.000,00	----	----	455.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	92.677.776,00	101.646.234,86	12.691.683,64	12.691.683,64	88.954.551,22	11.724.980,06	11.724.980,06	89.921.254,80	10.270.652,76
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.677.776,00	101.646.234,86	12.691.683,64	12.691.683,64	88.954.551,22	11.724.980,06	11.724.980,06	89.921.254,80	10.270.652,76
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.626.139,09	----	----	4.592.842,67	----	6.047.169,97

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.677.776,00	101.646.234,86	12.691.683,64	16.317.822,73	----	11.724.980,06	16.317.822,73	----	16.317.822,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 26/03/2024, às 08:17:07.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:8D0A84C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	92.677.776,00	101.646.234,86	12.691.683,64	12.691.683,64	100,00	88.954.551,22	11.724.980,06	11.724.980,06	100,00	89.921.254,80
ADMINISTRAÇÃO	9.346.727,00	9.716.727,00	1.156.034,56	1.156.034,56	9,11	8.560.692,44	1.146.034,56	1.146.034,56	9,77	8.570.692,44
Administração de Receitas	530.330,00	530.330,00	133.915,83	133.915,83	1,06	396.414,17	133.915,83	133.915,83	1,14	396.414,17
Administração Financeira	372.800,00	372.800,00	47.883,92	47.883,92	0,38	324.916,08	47.883,92	47.883,92	0,41	324.916,08
Administração Geral	7.230.537,00	7.600.537,00	810.680,18	810.680,18	6,39	6.789.856,82	800.680,18	800.680,18	6,83	6.799.856,82
Controle Interno	175.990,00	175.990,00	25.639,06	25.639,06	0,20	150.350,94	25.639,06	25.639,06	0,22	150.350,94
Demais Subfunções	95.050,00	95.050,00	0,00	0,00	0,00	95.050,00	0,00	0,00	0,00	95.050,00
Planejamento e Orçamento	942.020,00	942.020,00	137.915,57	137.915,57	1,09	804.104,43	137.915,57	137.915,57	1,18	804.104,43
SEGURANÇA PÚBLICA	617.230,00	1.633.220,35	104.813,91	104.813,91	0,83	1.528.406,44	104.813,91	104.813,91	0,89	1.528.406,44
Defesa Civil	617.230,00	1.633.220,35	104.813,91	104.813,91	0,83	1.528.406,44	104.813,91	104.813,91	0,89	1.528.406,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.169.240,00	4.169.240,00	396.124,23	396.124,23	3,12	3.773.115,77	386.124,23	386.124,23	3,29	3.783.115,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	690.100,00	690.100,00	54.918,00	54.918,00	0,43	635.182,00	54.918,00	54.918,00	0,47	635.182,00
Assistência ao Idoso	94.080,00	94.080,00	0,00	0,00	0,00	94.080,00	0,00	0,00	0,00	94.080,00
Assistência ao Portador de Deficiência	33.950,00	33.950,00	0,00	0,00	0,00	33.950,00	0,00	0,00	0,00	33.950,00
Assistência Comunitária	3.351.110,00	3.351.110,00	341.206,23	341.206,23	2,69	3.009.903,77	331.206,23	331.206,23	2,82	3.019.903,77
SAÚDE	25.770.592,00	29.945.425,26	4.136.540,05	4.136.540,05	32,59	25.808.885,21	3.987.679,57	3.987.679,57	34,01	25.957.745,69
Atenção Básica	24.978.562,00	29.087.031,26	4.035.425,87	4.035.425,87	31,80	25.051.605,39	3.886.565,39	3.886.565,39	33,15	25.200.465,87
Vigilância Epidemiológica	269.550,00	269.550,00	52.098,18	52.098,18	0,41	217.451,82	52.098,18	52.098,18	0,44	217.451,82
Vigilância Sanitária	522.480,00	588.844,00	49.016,00	49.016,00	0,39	539.828,00	49.016,00	49.016,00	0,42	539.828,00
TRABALHO	124.850,00	54.850,00	0,00	0,00	0,00	54.850,00	0,00	0,00	0,00	54.850,00
Empregabilidade	124.850,00	54.850,00	0,00	0,00	0,00	54.850,00	0,00	0,00	0,00	54.850,00
EDUCAÇÃO	23.893.036,00	23.997.507,92	3.484.049,66	3.484.049,66	27,45	20.513.458,26	3.297.154,47	3.297.154,47	28,12	20.700.353,45
Demais Subfunções	1.167.400,00	1.167.400,00	193.653,30	193.653,30	1,53	973.746,70	193.653,30	193.653,30	1,65	973.746,70
Educação de Jovens e Adultos	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00
Educação Especial	786.370,00	805.841,92	112.087,03	112.087,03	0,88	693.754,89	112.087,03	112.087,03	0,96	693.754,89
Educação Infantil	6.868.450,00	6.868.450,00	772.831,26	772.831,26	6,09	6.095.618,74	742.831,26	742.831,26	6,34	6.125.618,74
Ensino Fundamental	14.782.716,00	14.867.716,00	2.373.996,57	2.373.996,57	18,71	12.493.719,43	2.247.602,83	2.247.602,83	19,17	12.620.113,17
Ensino Superior	274.400,00	274.400,00	31.481,50	31.481,50	0,25	242.918,50	980,05	980,05	0,01	273.419,95
CULTURA	763.850,00	763.850,00	26.192,13	26.192,13	0,21	737.657,87	26.192,13	26.192,13	0,22	737.657,87
Difusão Cultural	763.850,00	763.850,00	26.192,13	26.192,13	0,21	737.657,87	26.192,13	26.192,13	0,22	737.657,87
URBANISMO	9.928.240,00	11.317.142,00	1.148.033,98	1.148.033,98	9,05	10.169.108,02	1.006.805,16	1.006.805,16	8,59	10.310.336,84
Infra-Estrutura Urbana	6.590.840,00	7.979.742,00	742.685,13	742.685,13	5,85	7.237.056,87	601.456,31	601.456,31	5,13	7.378.285,69
Serviços Urbanos	3.337.400,00	3.337.400,00	405.348,85	405.348,85	3,19	2.932.051,15	405.348,85	405.348,85	3,46	2.932.051,15
HABITAÇÃO	310.000,00	310.000,00	35.080,11	35.080,11	0,28	274.919,89	35.080,11	35.080,11	0,30	274.919,89
Habitação Urbana	310.000,00	310.000,00	35.080,11	35.080,11	0,28	274.919,89	35.080,11	35.080,11	0,30	274.919,89
GESTÃO AMBIENTAL	3.044.350,00	3.044.350,00	114.845,19	114.845,19	0,90	2.929.504,81	114.845,19	114.845,19	0,98	2.929.504,81
Controle Ambiental	39.550,00	39.550,00	2.999,00	2.999,00	0,02	36.551,00	2.999,00	2.999,00	0,03	36.551,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.004.800,00	3.004.800,00	111.846,19	111.846,19	0,88	2.892.953,81	111.846,19	111.846,19	0,95	2.892.953,81
AGRICULTURA	3.863.000,00	4.998.584,46	565.038,68	565.038,68	4,45	4.433.545,78	395.418,37	395.418,37	3,37	4.603.166,09
Extensão Rural	3.793.000,00	4.928.584,46	565.038,68	565.038,68	4,45	4.363.545,78	395.418,37	395.418,37	3,37	4.533.166,09
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
INDÚSTRIA	867.980,00	987.980,00	77.972,98	77.972,98	0,61	910.007,02	72.472,98	72.472,98	0,62	915.507,02
Promoção Industrial	867.980,00	987.980,00	77.972,98	77.972,98	0,61	910.007,02	72.472,98	72.472,98	0,62	915.507,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	465.400,00	415.400,00	30.738,37	30.738,37	0,24	384.661,63	30.738,37	30.738,37	0,26	384.661,63
Comercialização	366.900,00	346.900,00	30.738,37	30.738,37	0,24	316.161,63	30.738,37	30.738,37	0,26	316.161,63
Turismo	98.500,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00	0,00	0,00	68.500,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	4.454.800,00	4.754.800,00	764.428,70	764.428,70	6,02	3.990.371,30	470.379,92	470.379,92	4,01	4.284.420,08
Transporte Rodoviário	4.454.800,00	4.754.800,00	764.428,70	764.428,70	6,02	3.990.371,30	470.379,92	470.379,92	4,01	4.284.420,08
DESPORTO E LAZER	1.876.992,00	2.340.766,83	280.168,44	280.168,44	2,21	2.060.598,39	279.618,44	279.618,44	2,38	2.061.148,39
Desporto Comunitário	1.876.992,00	2.340.766,83	280.168,44	280.168,44	2,21	2.060.598,39	279.618,44	279.618,44	2,38	2.061.148,39
ENCARGOS ESPECIAIS	2.696.489,00	2.711.391,04	371.622,65	371.622,65	2,93	2.339.768,39	371.622,65	371.622,65	3,17	2.339.768,39
Outros Encargos Especiais	1.388.489,00	1.403.391,04	272.947,99	272.947,99	2,15	1.130.443,05	272.947,99	272.947,99	2,33	1.130.443,05
Serviço da Dívida Interna	1.308.000,00	1.308.000,00	98.674,66	98.674,66	0,78	1.209.325,34	98.674,66	98.674,66	0,84	1.209.325,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00
Reserva de Contingência	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**92.677.776,00**	**101.646.234,86**	**12.691.683,64**	**12.691.683,64**	**100,00**	**88.954.551,22**	**11.724.980,06**	**11.724.980,06**	**100,00**	**89.921.254,80**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 26/03/2024, às 08:18:58.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:8F453D5D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/MÊS FEVEREIRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Fevereiro	**Até o Mês de Fevereiro (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	85.554.190,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.525.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.029.190,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.444.670,46	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	12.100.203,41	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.882.043,33	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Fevereiro	**Até o Mês de Fevereiro (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 26/03/2024, às 08:25:37.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:63E4FBD2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.617.176,00	15.983.222,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.368.410,13	1.280.892,81
IPTU	2.000.378,54	67.646,14
ISS	4.158.981,63	758.957,90
ITBI	1.647.079,96	168.310,75
IRRF	2.123.750,00	256.389,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.438.220,00	29.588,39
Contribuições	1.994.880,00	149.866,62
Receita Patrimonial	1.103.220,27	274.033,98
Aplicações Financeiras (II)	397.220,27	265.057,12
Outras Receitas Patrimoniais	706.000,00	8.976,86
Transferências Correntes	77.793.515,60	14.241.985,55
Cota-Parte FPM	25.985.550,00	4.679.668,26
Cota-Parte ICMS	23.139.748,80	3.135.016,64
Cota-Parte IPVA	3.871.960,00	1.705.436,80
Cota-Parte ITR	24.724,80	832,28
Transferências da LC 61/1989	310.232,00	41.499,29
Transferências do FUNDEB	12.828.250,00	2.656.131,51

Outras Transferências Correntes	11.633.050,00	2.023.400,77
Demais Receitas Correntes	357.150,00	36.443,77
Outras Receitas Financeiras (III)	49.050,00	9.308,79
Receitas Correntes Restantes	308.100,00	27.134,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	92.170.905,73	15.708.856,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.825.600,00	334.600,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.795.600,00	334.600,00
Convênios	1.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.795.600,00	334.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.825.600,00	334.600,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.996.505,73	16.043.456,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	94.996.505,73	16.043.456,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.768.155,36	12.229.473,74	11.268.270,16	9.945.052,23	500.585,28	163.706,03	163.706,03
Pessoal e Encargos Sociais	43.673.047,13	6.205.891,67	6.205.891,67	6.101.486,53	26.009,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	350.100,00	38.716,10	38.716,10	38.716,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.745.008,23	5.984.865,97	5.023.662,39	3.804.849,60	474.575,82	163.706,03	163.706,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.418.055,36	12.190.757,64	11.229.554,06	9.906.336,13	500.585,28	163.706,03	163.706,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.188.079,50	743.366,92	737.866,92	606.757,55	1.445,11	1.217.425,20	1.217.425,20
Investimentos	16.479.079,50	683.408,36	677.908,36	546.798,99	1.445,11	1.217.425,20	1.217.425,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	709.000,00	59.958,56	59.958,56	59.958,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.479.079,50	683.408,36	677.908,36	546.798,99	1.445,11	1.217.425,20	1.217.425,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	103.352.134,86	12.874.166,00	11.907.462,42	10.453.135,12	502.030,39	1.381.131,23	1.381.131,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	103.352.134,86	12.874.166,00	11.907.462,42	10.453.135,12	502.030,39	1.381.131,23	1.381.131,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					3.707.160,08		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					3.707.160,08		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.059.100,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	265.057,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	36.140,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.936.077,20

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Fevereiro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	2.872.863,33
DEDUÇÕES (XL)	0,00	15.045.291,63
Disponibilidade de Caixa	0,00	15.045.291,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	16.525.838,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.480.547,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-12.172.428,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**12.172.428,30**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.480.547,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	13.652.975,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.424.058,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.674.761,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.674.761,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 26/03/2024, às 08:31:49.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:454D4567

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.930.190,13	1.251.304,42
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.000.378,54	67.646,14
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.647.079,96	168.310,75
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.158.981,63	758.957,90
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.123.750,00	256.389,63
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.068.787,00	11.953.066,50
2.1 - Cota-Parte FPM	31.885.455,00	5.849.585,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.499.525,00	5.849.585,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.385.930,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	28.924.686,00	3.918.770,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	387.790,00	51.874,12
2.4 - Cota-Parte ITR	30.906,00	1.040,33
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.839.950,00	2.131.796,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.998.977,13**	**13.204.370,92**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.736.571,40**	**2.390.613,30**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.263.172,88**	**910.479,43**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.828.250,00	2.656.588,18
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.828.250,00	2.594.749,42
6.1.1 - Principal	12.828.250,00	2.594.747,52
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1,90
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	37,95
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37,95
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,36
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,36
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	61.800,45
6.4.1 - Principal	0,00	61.383,99
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	416,46
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	91.678,60	204.134,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	368.027,98	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	368.027,98	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.024.616,16**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.828.250,00	1.962.880,51	1.962.880,51	1.955.252,64
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.580.970,00	1.962.880,51	1.962.880,51	1.955.252,64
10.1.1 - Educação Infantil	3.637.350,00	394.569,34	394.569,34	394.569,34
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.374.700,00	1.522.960,10	1.522.960,10	1.515.332,23

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	568.920,00	45.351,07	45.351,07	45.351,07
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	247.280,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	240.980,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.300,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.962.880,51	1.962.880,51	1.955.252,64	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.962.880,51	1.962.880,51	1.955.252,64	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.962.880,51	1.962.880,51	1.955.252,64	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.816.351,41	1.962.880,51	1.962.880,51	75,65
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,18	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,05	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	265.658,82	693.707,67	693.707,67	428.048,85	26,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	63.914,71	639.147,06	0,00	0,00	639.147,06	63.914,71
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	63.914,71	639.147,06	0,00	0,00	639.147,06	63.914,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.494.436,00	1.124.756,16	1.028.362,42	806.513,67
20.1 - Educação Infantil	2.653.170,00	350.078,12	320.078,12	224.337,94
20.2 - Ensino Fundamental	5.730.116,00	717.678,04	651.284,30	540.175,73
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	13.700,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	217.450,00	57.000,00	57.000,00	42.000,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	880.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	20.642.616,00	2.985.285,60	2.888.891,86	2.674.415,24

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB				
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.531.500,00	744.647,46	714.647,46	618.907,28
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.111.116,00	2.240.638,14	2.174.244,40	2.055.507,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.028.362,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.390.613,30
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	428.048,85
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.990.926,87

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.301.092,73	2.990.926,87	22,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.726,42	16.269,08	16.269,08	0,00	4.457,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	20.726,42	16.269,08	16.269,08	0,00	4.457,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.481.350,00	415.567,90
31.1.1 - Salário-Educação	911.000,00	186.145,99
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	287.400,00	28.540,23
31.1.4 - PNATE	68.550,00	98,14
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.214.400,00	200.783,54
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	622,48
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.400,00	14.480,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.674.821,92	396.412,99	305.911,54	168.424,77
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	336.950,00	28.183,80	28.183,80	24.017,15
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	756.600,00	133.358,43	73.358,43	66.407,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	274.400,00	31.481,50	980,05	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.471,92	9.735,96	9.735,96	9.735,96
32.8 - OUTRAS	287.400,00	193.653,30	193.653,30	68.264,34

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.997.507,92**	**3.281.012,25**	**3.094.117,06**	**2.852.542,63**
33.1 - Despesas Correntes	23.011.831,92	3.169.366,55	2.982.471,36	2.799.766,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.175.364,00	2.395.282,13	2.395.282,13	2.386.300,68
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	141.471,92	54.735,96	54.735,96	39.735,96
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.694.996,00	719.348,46	532.453,27	373.730,29
33.2 - Despesas de Capital	985.676,00	111.645,70	111.645,70	52.775,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	985.676,00	111.645,70	111.645,70	52.775,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	380.031,80	14.900,58
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.657.858,26	186.145,99
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.967.256,46	87.087,05
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.070.633,60	113.959,52
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	192.798,19	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.263.431,79	113.959,52

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 26/03/2024, às 08:45:11.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A680D819

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.930.190,13**	**9.930.190,13**	**1.251.304,42**	**12,60**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.378,54	2.000.378,54	67.646,14	3,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.647.079,96	1.647.079,96	168.310,75	10,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.158.981,63	4.158.981,63	758.957,90	18,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.123.750,00	2.123.750,00	256.389,63	12,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**63.682.857,00**	**63.682.857,00**	**11.953.066,50**	**18,77**
Cota-Parte FPM	29.499.525,00	29.499.525,00	5.849.585,23	19,83
Cota-Parte ITR	30.906,00	30.906,00	1.040,33	3,37
Cota-Parte IPVA	4.839.950,00	4.839.950,00	2.131.796,06	44,05
Cota-Parte ICMS	28.924.686,00	28.924.686,00	3.918.770,76	13,55
Cota-Parte IPI-Exportação	387.790,00	387.790,00	51.874,12	13,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.613.047,13**	**73.613.047,13**	**13.204.370,92**	**17,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.132.502,00	17.682.502,00	3.232.876,28	18,28	3.084.015,80	17,44	2.559.266,65	14,47
Despesas Correntes	15.531.542,00	15.531.542,00	3.177.770,73	20,46	3.028.910,25	19,50	2.525.270,98	16,26
Despesas de Capital	1.600.960,00	2.150.960,00	55.105,55	2,56	55.105,55	2,56	33.995,67	1,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.133.602,00**	**17.683.602,00**	**3.232.876,28**	**18,28**	**3.084.015,80**	**17,44**	**2.559.266,65**	**14,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.232.876,28	3.084.015,80	2.559.266,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.232.876,28**	**3.084.015,80**	**2.559.266,65**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 25,00% (Lei Orgânica Municipal)			3.301.092,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**-68.216,45**	**-217.076,93**	**-741.826,08**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-217.076,93		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou 25,00% da Lei Orgânica Municipal)	**24,48**	**23,36**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	3.301.092,73	3.232.876,28	68.216,45	0,00	0,00	-68.216,45	0,00	0,00	0,00	68.216,45
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.443.540,00	5.443.540,00	880.852,85	16,18
Proveniente da União	5.239.240,00	5.239.240,00	660.852,85	12,61
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	204.300,00	204.300,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.050,00	23.050,00	73.297,76	317,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.466.590,00**	**5.466.590,00**	**954.150,61**	**17,45**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.916.800,00	8.275.269,26	794.349,39	9,60	794.349,39	9,60	777.212,60	9,39
Despesas Correntes	3.872.050,00	3.996.371,91	569.349,26	14,25	569.349,26	14,25	565.902,46	14,16
Despesas de Capital	1.044.750,00	4.278.897,35	225.000,13	5,26	225.000,13	5,26	211.310,14	4,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	520.680,00	587.044,00	49.016,00	8,35	49.016,00	8,35	49.016,00	8,35
Despesas Correntes	440.680,00	507.044,00	49.016,00	9,67	49.016,00	9,67	49.016,00	9,67
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	269.000,00	269.000,00	52.098,18	19,37	52.098,18	19,37	49.335,81	18,34
Despesas Correntes	268.000,00	268.000,00	52.098,18	19,44	52.098,18	19,44	49.335,81	18,41
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.706.480,00**	**9.131.313,26**	**895.463,57**	**9,81**	**895.463,57**	**9,81**	**875.564,41**	**9,59**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.049.302,00	25.957.771,26	4.027.225,67	15,51	3.878.365,19	14,94	3.336.479,25	12,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	521.780,00	588.144,00	49.016,00	8,33	49.016,00	8,33	49.016,00	8,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	269.000,00	269.000,00	52.098,18	19,37	52.098,18	19,37	49.335,81	18,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.840.082,00**	**26.814.915,26**	**4.128.339,85**	**15,40**	**3.979.479,37**	**14,84**	**3.434.831,06**	**12,81**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISOP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PR	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	402.127,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400.435,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.691,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	402.127,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSAMU CONSORCIO INTERMUNICIPAL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	100.054,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.929,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	124,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	100.054,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 26/03/2024, às 08:52:23.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 26/03/2024

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:43F0D360

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 26/03/2024, às 08:54:31.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D99293F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	95.442.776,00
Previsão Atualizada	95.442.776,00
Receitas Realizadas	16.317.822,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.674.761,54

DESPESAS	
Dotação Inicial	92.677.776,00
Dotação Atualizada	101.646.234,86
Despesas Empenhadas	12.691.683,64
Despesas Liquidadas	11.724.980,06
Despesas Pagas	10.270.652,76
Superávit Orçamentário	4.592.842,67
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.691.683,64
Despesas Liquidadas	11.724.980,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	85.554.190,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.029.190,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.626.322,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.059.100,00	3.818.368,23	360,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.735.720,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	528.250,39	0,00	502.030,39	26.220,00
Poder Executivo	528.250,39	0,00	502.030,39	26.220,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.664.421,22	0,00	1.381.131,23	283.289,99
Poder Executivo	1.664.421,22	0,00	1.381.131,23	283.289,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.192.671,61	0,00	1.883.161,62	309.509,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.990.926,87	25%	22,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.962.880,51	70%	75,65
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	743.366,92		15.726.712,58	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	1.870,18		28.129,82	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		25.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.084.015,80		15%	23,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 26/03/2024, às 09:01:45.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Capitão Leônidas Marques, 26/03/2024

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E0839BE6

SECRETARIA DE FINANÇAS
1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 BIM - FMDCA

Tabela 1 - Balanço Orçamentário					
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JJANEIRO/FEVEREIRO - 1º - BIMESTRE/2024					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	% (b/a)	Até o Bimestre
RECEITAS					
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES	**498.750,00**	**498.750,00**	**39.319,07**		**39.319,07**
Receitas Patrimoniais	-	-	601,07	-	601,1
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Penalidades Adm- LEI Nº 8069/90 - ART. 214-ECA/FMDCA	-		-	-	- -
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	- -
TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS					
Contrib.e leg. Entidades Govern. - ECA/FMDCA	-		-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS					
Contrib.e legados De Entidades nÃO Govern - ECA/FMDCA	-			-	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO					
Cont.e Legados.Endid.Govern.. ECA/FMDCA	-	-	- -	-	-
Receitas Correntes Diversas- Aplicacoes Proprias	**498.750,00**	**498.750,00**	**38.718,00**	%	**38.718,00**
RECEITAS DE CAPITAL		-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	- -
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	- -	-	- -
Alienação de Bens Móveis		-	- -	-	- -
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	- -
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			-		
Transferências de Convênios	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	- -	-	- -
Receitas de Capital Diversas	-	-	- -	-	- -
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	- -	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**498.750,00**	**498.750,00**	**39.319,07**		**39.319,07**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**498.750,00**	**498.750,00**	**39.319,07**		**39.319,07**
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	
TOTAL (VII) = (V + VI)	–		–		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
				–	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–				
Superávit Financeiro				–	
Reabertura de Créditos Adicionais			–	–	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)
DESPESAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**498.750,00**	-	**498.750,00**	**38.718,00**	**38.718,00**	**38.718,00**	**38.718,00**
DESPESAS CORRENTES	**488.750,00**		**488.750,00**	**38.718,00**	**38.718,00**	**38.718,00**	**38.718,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		-		-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-		0	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.750,00		488.750,00	38.718,00	38.718,00	38.718,00	**38.718,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	-	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	10.000,00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**498.750,00**	-	**498.750,00**	**38.718,00**	**38.718,00**	**38.718,00**	**38.718,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /							
REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**498.750,00**	-	498.750,00	38.718,00	38.718,00	38.718,00	38.718,00
SUPERÁVIT (XIII)	-		-			-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**498.750,00**		**498.750,00**	**38.718,00**	**38.718,00**	**38.718,00**	**38.718,00**
FONTE:Contabil							

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B3118DC8

SECRETARIA DE FINANÇAS
2 - DEM DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO 1 BIM - FMDCA

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO/FEVEREIRO - 1º - BIMESTRE/2024						
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	498.750,00	498.750,00	38.718,00	38.718,00	38.718,00	38.718,00
ADMINISTRAÇÃO						
ASSISTÊNCIA SOCIAL -(SF.243-Crianca e Adolescente)	498.750,00	498.750,00	38.718,00	38.718,00	38.718,00	38.718,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
TOTAL (III) = (I + II)	**498.750,00**	**498.750,00**	**38.718,00**	**38.718,00**	**38.718,00**	**38.718,00**

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:5A9D9460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 033/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 21 de março de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Locação de brinquedos infláveis e carreta Playground para atender a demanda de eventos realizados pelo Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 19.283.815/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL MODELO GRANDE	SERVIÇO	DIA	25	754,68	18.867,00
2	1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GRANDE	SERVIÇO	DIA	25	371,40	9.285,00
3	1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA PEQUENA	SERVIÇO	DIA	15	288,67	4.330,00
4	1	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO	SERVIÇO	DIA	15	1.257,27	18.859,00
5	1	LOCAÇÃO DE BOCA DO JACARÉ	SERVIÇO	DIA	25	617,44	15.436,00
6	1	Locação de máquina de fazer algodão doce para eventos realizados	SERVIÇO	DIA	35	379,00	13.265,00
7	1	Locação de pipoqueiro para eventos	SERVIÇ	DIA	30	379,00	11.370,00
8	1	LOCAÇÃO DE CARRETA PLAYGROUND	SERVIÇO	DIA	10	3.875,00	38.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 130.162,00 (cento e trinta mil, cento e sessenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 130.162,00 (cento e trinta mil, cento e sessenta e dois reais)

Carlópolis, 26 de março de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B3289F82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 027/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 18 de março de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de Refeições Marmitex, a la Carte e Buffet, Coffee Break e outros itens de Panificação para serem utilizados em eventos e será servido para crianças que participam de Campeonatos Municipais,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO RIZZO PANIFICADORA - CNPJ: 23.951.436/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MARMITA - 500 GRAMAS		UND	890	18,00	16.020,00
2	1	MARMITA- 750 GRAMAS		UND	1460	21,03	30.703,80
3	1	BUFFET LIVRE		UND	300	43,14	12.942,00
4	1	BUFFET POR QUILO (KG)		KG	200	63,32	12.664,00
5	1	REFEIÇÃO A LA CARTE- CARNE BOVINA	SERVIÃ‡O	UND	200	35,51	7.102,00
6	1	REFEIÇÃO A LA CARTE - CARNE DE FRANGO	SERVIÃ‡O	UND	150	33,38	5.006,98
7	1	REFEIÇÃO A LA CARTE- CARNE DE PEIXE		UND	150	36,02	5.403,00
8	1	ALIMENTAÇÃO TIPO COFFE BREAK		UND	4100	29,07	119.187,00
9	1	COFFE PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE		UND	1000	35,91	35.910,00
10	1	BOLO CONFEITADO E RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO		KG	600	54,43	32.658,00
11	1	BOLO SIMPLES CONFECCIONADO DE FORMA ARTESANAL		KG	1100	26,87	29.557,00
12	1	BOLO RECHEADO E CONFEITADO-03 ANDARES		UND	1	6.500,00	6.500,00
13	1	BOLO DE POTE		UND	4500	10,74	48.330,00
14	1	Mini sanduiche do tipo " cachorro quente "		UND	4500	11,55	51.975,00
15	1	PÃO TIPO FRANCÊS COM UMA FATIA DE PRESUNTO E MUSSARELA		UND	3000	3,00	9.000,00
16	1	SALGADO COXINHA		UND	2500	7,10	17.750,00
17	1	SALGADO TIPO ESFIRRA		UND	2500	6,77	16.925,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 457.633,78 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 457.633,78 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

Carlópolis, 26 de março de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0A1D2D94

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA NO 013/2024-DP

PORTARIA No 013/2024-DP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.653 de 20 de março de 2.024, que alterou a Lei Municipal nº 1210/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público enquadramento do magistério Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 1.653 de 20 de março de 2.024;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública a nova forma de gratificar os ocupantes dos cargos de direção, coordenação e assessoramento do magistério Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.653 de 20 de março de 2.024.

RESOLVE:

Art. 1o Tornar público o enquadramento dos profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis, conforme alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.653 de 20 de março de 2.024, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Conforme a Lei Nº 1653	
	ADRIANA DOMINGUES CARDOSO	PROFESSOR	C	13
	ALESSANDRA DA ROSA CARRIEL	PROFESSOR	C	11
	ALICE KINUE TOKUNAGA	PROFESSOR	C	12
	ALINE MARIA SANCHES VIANA	PROFESSOR	C	5
	ALINE ROBERTA FERRAZ	PROFESSOR	C	4
	ANA MARIA DA SILVA LEITE	PROFESSOR	C	13
	ANA MARIA DE LIMA	PROFESSOR	C	18
	ANA NERI LUCIANO	PROFESSOR	C	11
	ANA NERI LUCIANO	PROFESSOR	C	6
	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	C	12
	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	C	11
	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA BAGATIM	PROFESSOR	C	5
	APARECIDA BERNADETE PEREIRA	PROFESSOR	C	17
	BARBARA SAID RODRIGUES	PROFESSOR	C	6
	CAMILA FRANCA DIAS DO COUTO	PROFESSOR	C	6
	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO	PROFESSOR	D	5
	CHIRLE APARECIDA DE CARVALHO	PROFESSOR	C	4
	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	C	6
	CYNTIA BARROS DA SILVA	PROFESSOR	C	6
	CYNTIA BARROS DA SILVA	PROFESSOR	C	6
	DANIELE CRISTINE MARQUES BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR	C	5
	DANIELLE CRISTINA DIAS	PROFESSOR	C	11
	DEBORA ROMERO CORREA GIGLIUCI	PROFESSOR	C	17
	EDNEIA DE MIRANDA SOARES	PROFESSOR	C	4
	ELIANA BENEDITA TELES DIAS	PROFESSOR	C	11
	ELIANA BENEDITA TELES DIAS	PROFESSOR	C	6
	ELISABETE TEODORO RODRIGUES	PROFESSOR	C	4
	EUGENIO MALANOWSKI FALARZ	PROFESSOR	C	5
	EVA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	C	4
	FATIMA YOKO IKEDA MATTOS	PROFESSOR	C	6
	FRANCIELI DIANA DA SILVA	PROFESSOR	C	4
	GILMAR XAVIER DE BARROS	PROFESSOR	C	11
	GILMAR XAVIER DE BARROS	PROFESSOR	C	6
	GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS	PROFESSOR	C	11
	GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS	PROFESSOR	C	6
	GRAZIELA FERNANDA DE MIRANDA	PROFESSOR	C	5
	GRAZIELLA MARIA GAMA PEREIRA	PROFESSOR	C	6
	HELENA MARIA BATISTA SANTOS	PROFESSOR	C	6
	HELOISA CRISTIE CATER	PROFESSOR	C	12
	HELOISA CRISTIE CATER	PROFESSOR	C	11
	HIANA MALAQUIAS PEREIRA	PROFESSOR	C	4
	ILAINE BERNARDINO DA SILVA	PROFESSOR	C	16
	IREIDE MARIA DE QUEIROZ SILVA	PROFESSOR	C	13
	IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZ	PROFESSOR	C	6
	IVANIL MARIA DE MIRANDA	PROFESSOR	C	13
	IVONE APARECIDA DE MIRANDA	PROFESSOR	C	12
	IZONI MARIA DA SILVA	PROFESSOR	C	17
	JOSEMARIS MIRANDA PAIVA	PROFESSOR	C	17
	JOSIANE APARECIDA MONTANHE	PROFESSOR	C	11
	KAROLYNE MARIA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR	C	12
	KAROLYNE MARIA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR	C	11
	KELLY CRISTINA FRANCA AVANÇO	PROFESSOR	C	4
	KELLY REGINA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	C	17
	KELLY REGINA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	C	6
	LAIZ CAROLINY DA SILVA MACEDO	PROFESSOR	C	5
	LAURA DA ROSA SOUZA	PROFESSOR	A	4
	LETICIA FERNANDA SOARES	PROFESSOR	C	4
	LUANA MARIA PEREIRA	PROFESSOR	C	5
	LUCAS EVANGELISTA DA CUNHA	PROFESSOR	C	4

	LUCIANE DE OLIVEIRA DOMINGUES	PROFESSOR	C	4
	LUCILEI AGUERA CASSONI	PROFESSOR	C	6
	MARALISE PEREIRA DE ABREU	PROFESSOR	C	5
	MARCELA DOS SANTOS IMOTO FRIZATTI	PROFESSOR	C	6
	MARCELA DOS SANTOS IMOTO FRIZATTI	PROFESSOR	C	4
	MARCIA GRANADIER	PROFESSOR	C	16
	MARCIA VIRGINIA CASTRO DE ARAÚJO	PROFESSOR	C	17
	MARCIA VIRGINIA CASTRO DE ARAÚJO	PROFESSOR	C	5
	MARIA APARECIDA DE PROENCA	PROFESSOR	C	12
	MARINA DE AZEVEDO GOTARDI	PROFESSOR	C	17
	MARINA DE AZEVEDO GOTARDI	PROFESSOR	C	5
	MEIRY HELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	C	4
	MIDIAN DE FATIMA SILVA	PROFESSOR	B	11
	MIDIAN DE FATIMA SILVA	PROFESSOR	B	4
	NILCE MARA E SILVA YAMASHITA	PROFESSOR	C	12
	NILCE MARA E SILVA YAMASHITA	PROFESSOR	C	4
	PATRICIA TRAIN ALEIXO	PROFESSOR	C	4
	RAIMUNDA PESSOA DOS SANTOS	PROFESSOR	C	4
	ROSANGELA APARECIDA LEITE DA SILVA	PROFESSOR	C	12
	ROSIMEIRE GRANADIER	PROFESSOR	C	11
	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	C	12
	SANDRA REGINA PINHEIRO	PROFESSOR	C	11
	SHIRLEI APARECIDA RIBEIRO FRANÇA	PROFESSOR	C	17
	SHIRLEI APARECIDA RIBEIRO FRANÇA	PROFESSOR	C	11
	SIDINEIA DAS DORES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	C	13
	SILVANA DOMINGUES CARDOSO	PROFESSOR	C	11
	SOLANGE AMERICO GONCALVES	PROFESSOR	B	4
	SUELEN CAPOTE DE PAULA E SILVA	PROFESSOR	C	11
	SUELEN CAPOTE DE PAULA E SILVA	PROFESSOR	C	5
	SUELEN DE FATIMA NATAL COELHO	PROFESSOR	C	4
	TATIANA MARTINS TORRES	PROFESSOR	C	11
	TATIANA MARTINS TORRES	PROFESSOR	C	5
	TATIANE CRISTINA DE PROENCA	PROFESSOR	C	4
	VANIA BENTO DE BARROS RIBEIRO	PROFESSOR	C	4
	VERA NICE DIAS DE SOUZA ALVARENGA	PROFESSOR	C	5
	AMANDA GIOVANA AMARAL MANSUR	EDUCADORA	C	12
	FABIANE SUINOMORI	EDUCADORA	C	11
	JOELMA DA SILVA BATISTA	EDUCADORA	C	12

Art. 2o – Que sejam pagas as gratificações dos diretores, coordenadores e assessores pedagógicos do magistério público municipal, de acordo com os anexos VIII, XIX e X, da Lei Municipal nº 1.653 de 20 de março de 2.024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os benefícios à data de publicação da Lei Municipal nº 1.653 de 20 de março de 2.024, no dia 22 de março de 2.024.

Carlópolis, 26 de março de 2.024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:691C768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL AUDIOVISUAL - PAULO GUSTAVO

EDITAL PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – AUDIOVISUAL

1-**DO EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Carlópolis e Departamento de Cultura**, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, vem por meio deste Edital, estabelecer os procedimentos para a seleção de um projeto na área de Audiovisual**.**

São partes integrantes deste Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes itens, que poderão ser acessados nos endereços eletrônicos e/ou físicos indicados, a partir do início do período de inscrição:

Anexo I - Categoria

Anexo II - Formulário de Inscrição do Plano de Trabalho

Anexo III - Critérios de Avaliação

Anexo IV - Termo de Execução Cultural

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo VI - Declaração étnico-Racial

Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto

2- DO OBJETO

O presente Edital, tem como fundamento o art. 6º, para dar cumprimento ao *caput* do artigo 5º e seus respectivos incisos da Lei Paulo Gustavo para projeto na área de Audiovisual; sendo este realizado por meio de atividade artístico-cultural de caráter singular, cuja proposta aproxime a comunidade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, para ação complementar destinada ao setor cultural a ser adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

De acordo ainda com o escopo de lei, este edital, deverá apoiar diretamente até o limite de 100% (cem por cento) dos valores remanescentes em conta criada especiificamente para este e destinada a este artigo, em conformidade com o seguintes objetivo/inciso:

Inciso III - desenvolvimento, produção, mostra e fomento cinematográfico da cidade.

3- DO VALOR DO EDITAL

3.1 Com fundamento nos valores disponibilizados através da Lei Paulo Gustavo, bem como oitiva pública; levantamento prévio das necessidades e demandas do município (realizada através de questionário virtual) e reuniões com o Departamento de Cultura. Será utilizado para o presente Edital o valor de R$ 5.168,96 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), destinados à realização de **um projeto** dentro deste montante global, ao qual abrangerá o inciso III do artigo 6º.

3.2 De modo a detalhar e aportar as atividades (conforme o inciso III do referido artigo 6º), segue abaixo valores e atividades que serão realizadas dentro deste projeto:

Inciso III - desenvolvimento, produção, mostra e fomento cinematográfico da cidade.

R$ 5.168,96 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) – Será destinado o valor para a realização de um curso de audiovisual, de modo que este seja um multiplicador e potencializador cultural.

4- DAS REGRAS, DA UTILIZAÇÃO DOS VALORES E DA ENTREGA

4.1 Os valores recebidos na conta corrente do projeto devem aportar todas as atividades de restauro, fomento, estruturação, equipamentos e tudo que se faça necessário para a entrega de um resultado de primeiríssima qualidade, que atenda a prerrogativa deste projeto.

4.2 Este edital priorizará os proponentes (pessoas jurídicas - representantes legais) que forem pertencentes a uma ou mais categorias de cotas ou que possuírem em seu quadro de colaboradores maioria de: negros, indígenas, mulheres, portadores de deficiências e/ou pessoas pertencentes ao grupo LGBTQIA+.

4.3 O proponente que optar por concorrer **PRIORITARIAMENTE** através das cotas, deverá preencher a Declaração Étnico-Racial (constante no Anexo VI) e anexar quando do envio da sua proposta.

4.4 Não havendo proponentes que façam parte da(s) cota(s), ou que solicitem prioridade através desta(s), todos serão única e exclusivamente avaliados de acordo com a sua nota, capacidade técnica, documentação e CNAES no processo.

4.5 O formulário referente ao "Plano de Trabalho" deverá conter os valores globais do projeto que serão custeados com a verba do Edital.

4.6 O projeto poderá ter suas despesas complementadas mediante a aplicação de recursos originários de outras instituições públicas e/ou privadas, bem como de particulares, como forma de apoio.

4.7 Os recursos financeiros adicionais serão destinados exclusivamente à realização de ações complementares do projeto, visando o seu aprimoramento técnico e ampliação de suas estratégias de implementação.

4.8 Não poderão ser custeadas, com recursos originários de outras fontes, as despesas de natureza essencial, cuja ausência de custeio possa inviabilizar a execução do projeto.

4.9 Na existência de "Recursos de Outras Fontes", a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura irá apresentar em planilha à parte.

Estes valores complementares com recursos originários de outras fontes, serão apontados no valor global do projeto, indicando a origem do recurso, bem como descritos detalhadamente quando da sua aplicação.

4.10 Os proponentes deverão orçar todas as despesas necessárias para a produção e/ou execução do projeto, assim como a responsabilidade pela locação e/ou cessão de equipamentos, mão de obra e outros materiais utilizados, exceto tarifas bancárias, de telefone, de internet, de combustível, de táxi e impostos.

4.11 Os proponentes deverão contemplar, ainda, as despesas com confecção de materiais para divulgação online e registro das atividades, em áudio e vídeo. O arquivo deverá ser entregue ao Departamento/Secretaria de Cultura devidamente identificado.

4.12 Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.00.00 e/ou 3.3.90.39.00.00;

4.13 a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura procederá ao repasse dos recursos aos proponentes contemplados, em parcela única, conforme discriminado no Termo de Execução Cultural a ser celebrado entre as partes.

5- DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão apresentar propostas para este Edital pessoas jurídicas, com os CNAES específicos relacionados a seguir neste edital e que possam indicar e comprovar experiência na área. A atuação comprovada, antes especificada, deverá integrar o currículo do proponente, anexando os documentos necessários.

5.2 A representação da PESSOA JURÍDICA junto a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura incumbirá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou documento equivalente.

5.3 **Proponente:** pessoa jurídica, preferencialmente domiciliada no município (caso não haja no município ente cultural ou empresa apta a participar deste certame, dar-se-á, a possibilidade de empresas de fora do município ou até do estado para participação), parte diretamente responsável pelo projeto e/ou execução do projeto e nele atuante.

5.4 Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer projeto, a qualquer título, membros titulares e suplentes da Prefeitura Municipal, servidores efetivos e comissionados do município, integrantes dos quadros da administração direta e indireta.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição poderá ser realizada digitalmente, através do endereço eletrônico: **http://www.carlopolis.pr.gov.br/** ou de forma presencial Secretaria de Cultura, no endereço Av. Elso Soares, 810, entre os dias **21.03.2024** a **28.03.2024**, no horário de das 8:00 as 16:00.

6.2 Para fins da inscrição das pessoas jurídicas no certame, além do representante legal responsável pelo cadastro, deverão obrigatoriamente estar relacionados, os sócios, os diretores, administradores e outros representantes legais constituídos.

6.3 Sendo observada irregularidade no cadastro das obrigações constantes no item acima e/ou não havendo a entrega de quaisquer anexos e/ou documentos devidamente preenchidos dentro do prazo estabelecido, a referida pessoa jurídica será desclassificada.

6.4 No momento do cadastro da proposta, poderá ser desclassificado o projeto que não observar:

6.4.1 Para proponente pessoa jurídica, o responsável legal deverá apresentar o “nome empresarial”, conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, não podendo se utilizar do “nome fantasia”;

6.4.2 O proponente deverá fazer o preenchimento completo de todos os anexos, documentos e demais conteúdos exigidos para este Edital.

6.4.3 O proponente é responsável por manter ativo e acessível, durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso e/ou confirmação dos dados indicados, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à desclassificação.

6.4.4 O proponente deverá anexar todos os documentos obrigatórios previstos no presente edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Fase de Habilitação de Inscrições” e os que compõem a análise técnica e de mérito realizada pelo Grupo de Análise Técnica, denominada “Fase de Análise de Mérito”.

6.4.5 Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade, no momento da inscrição.

6.4.6 Não estando explícito no documento a data de validade, a mesma não poderá ser superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, em relação a inscrição do projeto.

6.5 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada. O uso de digitalização de assinatura, somente será permitido quando evidenciada a digitalização do documento impresso, assinado e posteriormente digitalizado, sob pena de desclassificação, na fase de “Habilitação de Inscrições”.

6.6 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura poderá a qualquer momento, diligenciar, pela apresentação de documento original, estipulando prazo para entrega, e sendo detectada a montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, o projeto será automaticamente desclassificado, a falta de apresentação ou o descumprimento do prazo igualmente desclassificará o projeto.

6.7 Além do formulário, a composição do projeto deverá obrigatoriamente apresentar elementos para análise de mérito, conforme abaixo indicado:

6.7.1 Currículo do proponente e/ou acervo técnico compatível, com o projeto a ser realizado e descrição da equipe técnica como um todo;

6.8 As pessoas jurídicas que participarão deste certame, deverão apresentar também, o currículo da empresa, através do preenchimento do plano de Trabalho.

6.9 Excepcionalmente para os tipos empresariais Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual (EI), quando “empresário individual” for a descrição da natureza jurídica constante no CNPJ, tendo em vista a não separação patrimonial, não será necessária a diferenciação curricular, bastando apenas a apresentação do currículo da pessoa física responsável.

6.10 Comprovação curricular do proponente, anexando referências visuais e/ou sonoras, link dos vídeos (se houver), bem como documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, podendo ainda ser recortes de jornais, folderes, certificados ou declarações de conclusões de cursos, entre outros. Este material de comprovação deverá ser anexado através do Plano de Trabalho ou, não havendo local específico e/ou necessidade de mais espaço, poderá ser anexado em documento à parte. Sendo de responsabilidade do proponente, manter o link e ou meios de verificação ativos durante o período de habilitação e avaliação do projeto, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à desclassificação.

6.11 Autodeclaração para proponentes que desejam fazer uso das cotas reservadas (a mulheres, negros, indígenas, PNEs e LGBTQIA+).

6.12 No caso de empreendedor ou funcionário indígena, a autodeclaração deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade.

6.13 No caso de empreendedor ou funcionário deficiente, deverá ser anexado laudo médico (diagnóstico e/ou acompanhamento médico) comprovando o histórico médico.

6.14 No caso de não apresentação da documentação indicada nas alíneas anteriores o proponente, mesmo tendo sinalizado no preenchimento do formulário, será considerado para avaliação na ampla concorrência.

6.15 Encerrada a fase de Inscrição, não será possível qualquer alteração ou acréscimo documental exigido pelo edital e seus anexos para esta fase, passando-se na sequência para as fases de “Habilitação de Inscrição” e posteriormente de “Análise de Mérito”.

6.16 O ato de inscrição dos projetos implica na aceitação do estipulado neste edital e nas demais normas que o integram.

6.17 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura poderá informar a previsão de “Divulgação da Relação dos Proponentes Inabilitados”, bem como da publicação do “Edital de Convocação”, em até 07 (sete) dias úteis depois de encerradas as inscrições definidas no edital, mediante aviso por e-mail e/ou publicação no site: (sitar site se for o caso). Havendo necessidade de prorrogação da data inicialmente prevista, será divulgada a nova data no endereço eletrônico informado e/ou através de e-mail.

7. DO PROJETO

O Edital é voltado para a contemplação de um único projeto, para a realização do inciso III, com foco na área de Audiovisual.

7.1 O projeto terá prazo de vigência, de acordo com o escopo de lei; ou seja sua realização deverá ser dentro do ano de 2024, e a prestação de contas deste projeto, deverá ser entregue impreterivelmente até **novembro de 2024**.

7.2 Caberá ao proponente optar por qual inciso deverá concorrer, conforme suas preferências, know-how e qualificação técnica. O enquadramento e especificação do que será executado, será feito mediante conferênca da documentação, CNAEs específicos e aferição do acervo técnico. E não poderá sofrer alteração após sua entrega.

7.3 As atividades previstas neste Edital deverão ser desenvolvidas de forma especificada, contendo obrigatoriamente as informações relacionadas abaixo, conforme seu inciso.

Inciso III - O curso de formação na área audiovisual será realizado no ambiente físico e/ou de maneira virtual.

7.4 Os produtos resultantes deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Governo Federal e/ a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. No caso de direito de terceiros, deverá o proponente fazer constar no termo de cessão, autorização de uso em favor da Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura, para utilização sem finalidade de lucro, mas com caráter cultural.

7.5 A incorporação ao projeto de imagens de caráter histórico e pertencente a acervos particulares exigirá a juntada de autorização de uso por parte do titular do acervo em relação ao proponente, bem como do "produto final" para uso desta e de seus usuários.

7.6 Para este Edital todos os produtos de audiovisual oriundos de sua execução deverão ser de acesso livre e gratuito, ou de distribuição gratuita.

7.8 Será assegurado o acesso livre às apresentações, a distribuição gratuita dos produtos culturais, sendo proibida a cobrança de ingresso e similares ou a venda dos produtos culturais executados com recursos deste edital.

7.9 Deverão ser feitos, obrigatoriamente, registros das atividades, com fotos e/ou registro audiovisual.

7.10 Independentemente do enquadramento fiscal da empresa, a mesma deverá reter os tributos devidos pelo prestador de serviços para os seguintes tributos, devendo recolhê-los aos respectivos entes tributantes:

Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;

Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco) por

cento;

INSS, na alíquota de 11% (onze) por cento.

7.11 Os empreendedores deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e ainda incluir, em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), a logomarca da Prefeitura, do Departamento de Cultura, bem como as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura.

7.12 O layout do material de divulgação deverá ser encaminhado, antecipadamente à sua distribuição, para a secretaria de cultura.

7.13 Em todo o produto de obra literária, relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), deverá constar a seguinte informação:

"TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO AUTOR"

7.14 Na eventualidade de necessidade de prorrogação de prazo do termo de apoio, caberá ao empreendedor solicitar o aditamento do termo de apoio em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução do projeto.

7.15 Caberá, exclusivamente aos empreendedores, a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos "direitos de autor" e "direitos de imagem" e isentando o Governo Federal, Ministério da Cultura, a Prefeitura e quaisquer órgãos relacionados, de qualquer ônus neste sentido.

7.16 Qualquer modificação no projeto, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do empreendedor, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

7.17 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura, bem como os gestores do contrato, realizarão a fiscalização técnica e financeira do desenvolvimento do projeto, reservando-se o direito de solicitar relatórios e reuniões, sempre que considerar necessário.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os proponentes estarão sujeitos as seguintes etapas de análise, sendo:

1ª etapa: "Fase Habilitação de Inscrições";

2ª etapa "Fase Análise de Mérito" e

3ª etapa: "Fase Avaliação Documental".

8.1 Na 1ª etapa a habilitação das inscrições se dará por servidores a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura, especialmente designados para este fim, sob a supervisão Departamento de Cultura e da assessoria terceirizada contratada especialmente para esta finalidade (Empresa CENTRAL), os quais avaliarão e sinalizarão quanto a regularidade dos aspectos formais relativos aos proponentes, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.2 Da inabilitação, caberá pedido de revisão em instância única, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da sinalização da decisão deliberada entre os responsáveis, que deverá ser acompanhada pelo proponente através so seu e-mail, acerca do início do prazo revisional.

8.3 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houver atendimento a item obrigatório deste edital.

8.4 Após a habilitação das inscrições e com vista à conclusão da 1ª etapa do procedimento de seleção, o órgão responsável e a assessoria especializada passará, para a analise do mérito dos projetos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.5 A "Habilitação da Inscrição" não impedirá posterior desclassificação do projeto, após análise técnica e de mérito, na 1ª etapa de análise.

Serão impedidos de participar do procedimento da 1ª etapa - análise de mérito, os cônjuges e/ou companheiros, bem como os parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau dos proponentes e/ou integrantes dos projetos e, na hipótese de ocorrência de vínculo de qualquer natureza, o membro da comissão julgadora deverá declarar-se impedido. Caso houver comprovação de denúncia quanto ao descumprimento deste item e, após decorrido processo do contraditório e ampla defesa, o projeto poderá ser desclassificado.

8.6 Na eventualidade de qualquer membro da comissão de julgamento se declarar impedido ou ainda impedido após denúncia de terceiro, caberá a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura, em caráter excepcional, indicar outro técnico ou terceiros habilitados para análise de mérito, temporariamente ou definitivamente se cabível, mediante análise conclusiva da diligência.

8.7 Serão classificados os proponentes que cumprirem todos os requisitos, bem como entregar toda documentação.

8.8 Os proponentes que forem classificados, não estarão automaticamente convocados; somente será possível a aprovação final de 01 (um) proponente, em conformidade com os valores propostos.

8.9 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura, declarará o proponente vencedor após análise de todos os parâmetros e orçamentos.

8.10 Os proponentes classificados na 1ª e 2ª etapas ("Habilitação da Inscrição" e "Análise de Mérito"), serão convocados para a 3ª etapa, destinados à "avaliação documental".

8.11 A convocação será realizada através de publicação de edital no Diário Oficial, com prévia comunicação através de e-mail ao proponente classificado.

8.12 O proponente convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos e informações relacionados no item 8 e subitens deste edital, relativos à 3ª etapa do procedimento de seleção, sendo o formato da entrega documental regulamentado no edital de convocação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os proponentes convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar, os documentos e informações, relativos à segunda etapa do procedimento de seleção, sendo o formato da entrega documental tal como regulamentado neste edital.

9.2 Poderá ser solicitada no Edital de Convocação, documentação complementar referente a coletas de dados, entre outros, exigidos pelo Ministério da Cultura, sob pena de descumprimento do edital.

9.3 Em razão do tempo necessário para o devido trâmite legal, será importante que o proponente inicie os procedimentos de levantamento e guarda de documentos, antes da abertura do prazo para entrega, sob risco de não conseguir finalizar o processo.

9.4 DOCUMENTOS, CNAES E INFORMAÇÕES EM NOME DA PESSOA JURÍDICA

Cópia do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, e suas

alterações;

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, válido e

atualizado;

CNAES relevantantes:

73.19-0-03 - Marketing direto

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente,

59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente,

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço/FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

RG e CPF do(s) sócio(s),

Apresentar comprovante de conta corrente, onde conste o nome do

proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente.

10. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O Termo de Execução Cultural é destinado a viabilizar o repasse dos recursos financeiros para a execução do projeto que será firmado entre a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura responsável e o proponente do projeto aprovado.

10.2 Antes do início da execução do projeto o proponente deverá providenciar a obtenção de alvarás e liberações necessárias conforme especificidade do projeto.

10.3 Constitui obrigação do empreendedor, assegurar a legitimidade destes documentos, devendo exibi-los para comprovação, sempre que solicitado pelos órgãos fiscalizadores.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 As previsões de prestação de contas deverão seguir rito próprio em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e dos artigos. 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de Fomento para a Cultura.

A documentação relativa à execução do objeto e financeira deverá ser mantida pelo proponente/beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do fim da vigência do termo firmado.

11.2 A prestação do projeto aprovado neste edital se dará, de acordo com a necessidade identificada pelo gestor designado pelo a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura, por meio das seguintes categorias:

Prestação de informações *in loco*, quando será emitido relatório de vista de verificação por parte do gestor designado, Departamento de Cultura responsável.

Prestação de informações em relatório de execução do objeto, sempre que solicitado, sendo necessária a apresentação de relatório de execução do objeto por parte do beneficiário, devendo comprovar que os resultados da ação cultural foram alcançados. Com base no relatório de execução do objeto do beneficiário, o gestor designado elaborará parecer técnico de análise que será submetido a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura.

11.3 A partir da exigência do relatório Relatório de Execução do Objeto, o mesmo deverá ser preenchido em modelo próprio constante no Anexo VII.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das disposições do presente Edital, da legislação em vigor e a inexecução total ou parcial do projeto poderão resultar na aplicação de medidas de caráter punitivo, sujeitando ao pagamento de multa e impedimento para participação em futuros editais, Lei Complementar Federal nº 195/2022, do Decreto Federal 11.525/2023, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal e os órgãos federais envolvidos, após a instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a ampla defesa e contraditório.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura com razões superiores que justifiquem, poderá revogar este edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.

13.2 Esclarecimentos sobre este edital ou dificuldade gerais por parte do proponente, serão prestados pelo Departamento de Cultura, devendo as questões serem enviadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, para o seguinte endereço físico; Av. Elso Soares, 810.

13.3 Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/1998, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependerão de prévia e expressa autorização do autor ou dos detentores dos direitos autorais, com firma reconhecida. Caso autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.

13.4 A Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes dos projetos no decorrer da sua execução, exceto quando determinado neste Edital e seus Anexos, no ato da inscrição não se exigirá do proponente original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados.

13.5 Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, acarretarão a suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado, ao proponente/empreendedor, o amplo e irrestrito direito de defesa.

13.6 Os empreendedores autorizam a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio ou outras mídias), devendo ainda participar de eventos realizados para expor os resultados do projeto.

13.7 Por instrução do MinC, os proponentes ao se inscrever neste edital deverão declarar o consentimento para compartilhamento de dados pessoais entre a Prefeitura Municipal e o Departamento de Cultura e o Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura.

13.8 Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas.

13.9 O período de vigência do presente edital é de novembro de 2023 a dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, sendo que o período de execução das ações decorrentes de cada projeto será a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do empreendedor.

Carlópolis, 20 de março de 2024.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS

Secretária de Cultura e Educação

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui o valor de R$ 5.168,96 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), destinados à realização de um **único projeto** dentro deste montante global, ao qual abrangerá todo o inciso III do artigo 6º.

2.DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

Inciso III – desenvolvimento, produção, mostra e fomento a cineclubes e ao setor audiovisual;

R$ 5.168,96 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) – Será destinado o valor para a realização de UM curso de audiovisual, a ser realizado de maneira presencial em local a ser definido e/ou de maneira virtual (site e redes sociais da prefeitura e/ou secretaria de cultura). De modo que este seja um multiplicador e potencializador cultural.

AUDIOVISUAL - INCISO II			
DESCRITIVO	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOCAL**	**VALOR**
I – Curso de audiovisual (Criação de vinhetas no Canva – 5 horas/aula)	Livre	Virtual	R$ 5.168,96

3. DESCRITIVO GERAL

Tal como citado no escopo deste e acima, será dada a preferência a negros, indígenas e

grupos minoritários (mediante preenchimento/declaração contante em anexo), não havendo proponentes que se enquadrem neste, as vagas passarão a ampla concorrência.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade civil? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 01 curta metragem mostrando a casa da cultura antes/depois; Entrega e montagem dos equipamentos, etc)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada (exemplo: após o término da implementação dos equipamentos, realizar uma mostra as crianças da comunidade/cidade, mostrando como tudo irá funcionar na nova sala de cinema e cultura).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Siqueira Campos -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

A pontuação final de cada candidatura será aferida através de consenso entre os membros da comissão, através de média das notas atribuídas por cada um.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F,G e H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: já ter prestados outros serviços de igual impacto dentro do município ou arredores.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Siqueira Campos, neste ato representado pelo seu secretário de cultura, o Senhor [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o art. 5º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cutura de Siqueira Campos:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cutura de Siqueira Campos: por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cutura de Siqueira Campos a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A secretaria de cultura do município, realizará a monitoria das ações por meio de comissão específica delegada para esta finalidade e/ou pelos entes pertencentes a esta secretaria, através de visitas técnicas e/ou acompanhamento das atividade e relatórios repassados pelo ente cultural.

12. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por no máximo mais 1 (um) mês.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em diário oficial e meios virtuais pertencentes a esta autarquia.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Gália para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO Vii

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9B37C7B9

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.

Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	Roberto Carlos Leite		Rua- Jose Paula de Miranda nº290 Bairro= Residencial Novo Horizonte II
01	Nelson Martins da Luz		Rua= Antonio Jonas Ferreira Pinto Centro
01	Richard Gutierres		Rua= José Salles nº 109 Bairro= Vista Bella Quadra P Lote 02
01	Admilson Izavel da Silva		Rua= Joel Bem-Hur de Oliveira Bairro= Murador Quadra M Lote 22

Carlópolis 25 de março de 2024.

SILVELENE NUNES

Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0F740C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 068/2024 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DO "PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO" PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 068/2024

SÚMULA: Torna público o Resultado Definitivo do "Processo Simplificado Seletivo" para o cargo de Professor e dá outras providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica tornado público o Resultado Definitivo do PSS nº 01/2024 "Processo Simplificado Seletivo" para Professor como segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	CPF	Total
1º	Leonilda Salete Gonçalves de Freitas	738.282.039-49	**8,00**
2º	Vera Perin Nora	051.179.039-27	**8,00**
3º	Dayane Cristina dos Santos	011.530.699-46	**8,00**
4º	Ana Paula Nunes da Silva	095.078.059-66	**8,00**
5º	Suzana Fatima Souza Sanoto	017.014.209-45	**7,50**
6º	Elizete de Fatima Wagner	048.855.789-57	**7,50**
7º	Marlene Fatima Burckhardt	049.332.549-23	**7,00**
8º	Ediane das Graças Ferreira	061.829.949-16	**7,00**
9º	Cinthia Mara Alves	101.803.479-00	**6,50**
10º	Marizete Pires	030.447.979-93	**6,25**
11º	Taisa Carla Rodrigues Duarte de Moura	066.456.609-01	**6,00**
12º	Kellen Claudia Gemelli	062.549.029-07	**6,00**
13º	Taciane Ramos Potratz	085.440.609-35	**5,50**
14º	Erica Casagrande Vigano	106.909.209-62	**5,50**
15º	Elisandra Garcia de Rezende	080.318.479-40	**5,25**
16º	Salete Caetano Rodrigues Bernalde	723.333.089-15	**5,00**
17º	Daiane Cristina Ramos	053.941.389-58	**4,75**
18º	Fabiana Fagundes Alves	059.982.139-63	**4,50**
19º	Sandra Aparecida de Quadros	010.980.709-09	**4,00**
20º	Suzana Ferraz Pacheco	070.526.869-10	**4,00**
21º	Maria Leticia Casarotto Piana	061.101.569-22	**4,00**
22º	Liamara Scheffel de Oliveira	066.605.219-09	**4,00**
23º	Gonçalina Trindade Rodrigues	072.025.269-56	**4,00**
24º	Adriana Lima Hartecof Potratz	071.444.639-42	**4,00**
25º	Alexandre dos Santos Camer	089.003.599-75	**4,00**
26º	Cibele Lupato Pereira	102.966.749-74	**4,00**
27º	Kelly Kene	112.745.129-48	**4,00**
28º	Andreia Lima Hartecof	069.395.159-17	**3,50**
29º	Erika Ferreira Lopes	048.162.651-47	**3,50**
30º	Ilda Tochinski dos Santos	018.483.029-08	**3,00**
31º	Angela Aparecida Fongaro Lagni	027.379.099-45	**3,00**
32º	Ana Paula Correia	058.648.399-30	**3,00**
33º	Rubia Goche Tavares	096.290.889-40	**3,00**
34º	Arielly Karine Alves Barbosa	143.317.579-78	**3,00**
35º	Jessica Ferreira	103.675.419-71	**3,00**
36º	Luciane Alves Blemer	058.040.229-03	**2,50**
37º	Katiane Aparecida da Silva Ribeiro	098.408.209-31	**2,50**
38º	Rhuana Thuysa Maniarde de Souza	133.110.169-71	**2,50**
39º	Marines de Ramos	061.910.599-22	**2,00**
40º	Jessica Cristina dos Santos Belotin	080.988.119-56	**2,00**
41º	Edislaine de Almeida Levitskei	086.912.499-43	**2,00**
42º	Jucimara Fernanda Doalte Correa	124.086.349-70	**2,00**
43º	Camilli Esma da Costa	083.894.009-95	**2,00**
44º	Juciane Doalte	081.879.359-79	**1,50**
45º	Suzamar Lodovika Hartwig	051.907.879-90	**1,00**

46º	Solange Bernardi Gomes	065.515.779-46	**1,00**
47º	Maira Karoline Nogueira Borille	097.515.439-75	**1,00**
48º	Juan Pablo Rodrigues Godoy da Silva	120.236.859-07	**1,00**

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de março de 2024.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:093BAE0C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 63/2024

Súmula: Fixa a escala de plantão das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas e dá outras providências.

Considerando que os proprietários das farmácias estabelecidas na cidade de Catanduvas participaram de reunião e chegaram ao consenso, nos termos da ata lavrada no dia 26 de março de 2024;

Considerando o contido no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal; bem como, o contido no artigo 56 da Lei Federal 5991/73 e no artigo 65 da Lei Municipal nº 97/2008;

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) Ficam as farmácias sediadas na cidade de Catanduvas, de segunda-feira até sexta-feira, autorizadas a exercer a atividade comercial até as 19h (dezenove horas) e no sábado até as 12h (doze horas).

Parágrafo único: Após as 19h (dezenove horas) de segunda-feira até sexta-feira e no sábado após as 12h (doze horas), haverá uma farmácia de plantão, em sistema de rodízio, conforme escala.

Art. 2º) Fica determinado que o estabelecimento farmacêutico responsável pelo plantão iniciará o mesmo as 12h (doze horas) de sábado que se findará às 12h (doze horas) do sábado seguinte, obedecendo escala abaixo.

Parágrafo único: Preferencialmente, no plantão, o estabelecimento farmacêutico responsável atenderá aos pedidos com receita médica.

Art. 3º) Fixa escala de plantão, como segue:

DIA/MÊS **ANO 2024/2025**	**FARMÁCIA PLANTONISTA**	**DIA/MÊS** **ANO 2025**	**FARMÁCIA PLANTONISTA**
23/03/24 – 30/03/24	Ultra Descontão	15/02/25 – 22/02/25	Catanduvas
30/03/24 – 06/04/24	Alto Alegre	22/02/25 – 01/03/25	Brava
06/04/24 – 13/04/24	Catanduvas	01/03/25 – 08/03/25	Farmacenter
13/04/24 – 20/04/24	Farmacenter	08/03/25 – 15/03/25	Santa Maria
20/04/24 – 27/04/24	Santa Maria	15/03/25 – 22/03/25	Ultra Descontão
27/04/24 – 04/05/24	Ultra Descontão	22/03/25 – 29/03/25	Alto Alegre
04/05/24 – 11/05/24	Alto Alegre	29/03/25 – 05/04/25	Catanduvas

11/05/24 – 18/05/24	Catanduvas	05/04/25 – 12/04/25	Brava
18/05/24 – 25/05/24	Farmacenter	12/04/25 – 19/04/25	Farmacenter
25/05/24 – 01/06/24	Santa Maria	19/04/25 – 26/04/25	Santa Maria
01/06/24 – 08/06/24	Ultra Descontão	26/04/25 – 03/05/25	Ultra Descontão
08/06/24 – 15/06/24	Alto Alegre	03/05/25 – 10/05/25	Alto Alegre
15/06/24 – 22/06/24	Catanduvas	10/05/25 – 17/05/25	Catanduvas
29/06/24 – 06/07/24	Farmacenter	17/05/25 – 24/05/25	Brava
06/07/24 – 13/07/24	Santa Maria	24/05/25 – 31/05/25	Farmacenter
13/07/24 – 20/07/24	Ultra Descontão	31/05/25 – 07/06/25	Santa Maria
20/07/24 – 27/07/24	Alto Alegre	07/06/25 – 14/06/25	Ultra Descontão
27/07/24 – 03/08/24	Catanduvas	14/06/25 – 21/06/25	Alto Alegre
03/08/24 – 10/08/24	Farmacenter	21/06/25 – 28/06/25	Catanduvas
10/08/24 – 17/08/24	Santa Maria	28/06/25 – 05/07/25	Brava
17/08/24 – 24/08/24	Ultra Descontão	05/07/25 – 12/07/25	Farmacenter
24/08/24 – 31/08/24	Alto Alegre	12/07/25 – 19/07/25	Santa Maria
31/08/24 – 07/09/24	Catanduvas	19/07/25 – 26/07/25	Ultra Descontão
14/09/24 – 21/09/24	Farmacenter	26/07/25 – 02/08/25	Alto Alegre
21/09/24 – 28/09/24	Santa Maria	02/08/25 – 09/08/25	Catanduvas
28/09/24 – 05/10/24	Ultra Descontão	09/08/25 – 16/08/25	Brava
05/10/24 – 12/10/24	Alto Alegre	16/08/25 – 23/08/25	Farmacenter
12/10/24 – 19/10/24	Catanduvas	23/08/25 – 30/08/25	Santa Maria
19/10/24 – 26/10/24	Brava	30/08/25 – 06/09/25	Ultra Descontão
26/10/24 – 02/11/24	Farmacenter	06/09/25 – 13/06/25	Alto Alegre
02/11/24 – 09/11/24	Santa Maria	13/06/25 – 20/06/25	Catanduvas
09/11/24 – 16/11/24	Ultra Descontão	20/06/25 – 27/06/25	Brava
16/11/24 – 23/11/24	Alto Alegre	27/06/25 – 04/10/25	Farmacenter
23/11/24 – 30/11/24	Catanduvas	04/10/25 – 11/10/25	Santa Maria
30/11/24 – 07/12/24	Brava	11/10/25 – 18/10/25	Ultra Descontão
07/12/24 – 14/12/24	Farmacenter	18/10/25 – 25/10/25	Alto Alegre
14/12/24 – 21/12/24	Santa Maria	25/10/25 – 01/11/25	Catanduvas
21/12/24 – 28/12/24	Ultra Descontão	01/11/25 – 08/11/25	Brava
28/12/24 – 04/01/25	Alto Alegre	08/11/25 – 15/11/25	Farmacenter
04/01/25 – 11/01/25	Catanduvas	15/11/25 – 22/11/25	Santa Maria
11/01/25 – 18/01/25	Brava	22/11/25 – 29/11/25	Ultra Descontão
18/01/25 – 25/01/25	Farmacenter	29/11/25 – 05/12/25	Alto Alegre
25/01/25 – 01/02/25	Santa Maria	05/12/25 – 13/12/25	Catanduvas
01/02/25 – 08/02/25	Ultra Descontão	13/12/25 – 20/12/25	Brava
08/02/25 – 15/02/25	Alto Alegre	20/12/25 – 27/12/25	Farmacenter

Art. 4º) Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade do mesmo, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, sujeitará o infrator as sanções previstas no art. 221 da Lei Municipal nº 97/2008, que poderá iniciar com multa, depois, em caso de reincidência, poderá culminar com a cassação do alvará de licença.

Parágrafo único: Ficam os Senhores proprietários de farmácia obrigados a tornar público, em local visível, qual a farmácia estará de plantão, divulgando o número do telefone para contato, o horário e o período em que a mesma estará de plantão.

Farmácia "**CATANDUVAS**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 521, Fone/plantão: 45-99806-1917, 45-99990-3520, em Catanduvas/PR;

Farmácia "**FARMACENTER**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 615, Fone/plantão: 45-99147-9671, em Catanduvas/PR;

Farmácia "**SANTA MARIA**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 557, Fones/plantão: 45-991558710 ou 45-3234-1443, em Catanduvas/PR;

Farmácia "**ULTRA DESCONTÃO**", situada na Avenida dos Pioneiros, nº 572, sala A, Fone/plantão: 45-99155-1419, em Catanduvas/PR;

Farmácia "**ALTO ALEGRE**", situada na Avenida Adolfo Chagas, nº 491, Fone/plantão: 45-98800-1093, em Catanduvas/PR;

Farmácia "**BRAVA**", situada na Avenida Paraná, nº 359, Fones: 45-99841-3329, em Catanduvas/PR.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais de números 23/2023 e 60/2024.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6196AA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO ANEXO 12

Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Administração Direta

Período: Janeiro à Dezembro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.789.773,83	67.789.773,83	15.902.887,07	23,46	75.996.332,07	112,11	-8.206.558,24
RECEITAS CORRENTES	59.139.773,83	59.139.773,83	15.227.706,35	25,75	69.462.052,54	117,45	-10.322.278,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.061.168,55	3.061.168,55	1.114.113,41	36,40	4.620.440,01	150,94	-1.559.271,46
Impostos	2.525.061,52	2.525.061,52	991.744,20	39,28	3.902.181,79	154,54	-1.377.120,27
Taxas	536.107,03	536.107,03	122.369,21	22,83	718.258,22	133,98	-182.151,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	449.146,16	449.146,16	72.008,94	16,03	438.546,83	97,64	10.599,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	449.146,16	449.146,16	72.008,94	16,03	438.546,83	97,64	10.599,33
RECEITA PATRIMONIAL	473.579,32	473.579,32	435.793,08	92,02	2.654.442,51	560,51	-2.180.863,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.994,41	21.994,41	0,00	0,00	37.500,00	170,50	-15.505,59
Valores Mobiliários	451.584,91	451.584,91	435.793,08	96,50	2.616.942,51	579,50	-2.165.357,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	219.853,21	219.853,21	148.964,71	67,76	408.159,28	185,65	-188.306,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	2.276,60	0,00	20.405,32	0,00	-20.405,32
Serviços e Atividades referentes à Saúde	219.853,21	219.853,21	146.688,11	66,72	387.753,96	176,37	-167.900,75
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.824.073,80	54.824.073,80	13.353.416,56	24,36	61.138.444,65	111,52	-6.314.370,85
Transferências da União e de suas Entidades	31.361.734,73	31.361.734,73	8.343.190,04	26,60	35.758.691,64	114,02	-4.396.956,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.077.479,07	14.077.479,07	3.039.959,62	21,59	15.267.412,53	108,45	-1.189.933,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.384.860,00	9.384.860,00	1.970.266,90	20,99	10.112.340,48	107,75	-727.480,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.952,79	111.952,79	103.409,65	92,37	202.019,26	180,45	-90.066,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.227,29	0,00	51.429,46	0,00	-51.429,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	111.952,79	111.952,79	91.182,36	81,45	150.589,80	134,51	-38.637,01
RECEITAS DE CAPITAL	8.650.000,00	8.650.000,00	675.180,72	7,81	6.534.279,53	75,54	2.115.720,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	% (b/a)	Até Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)

		(a)	(b)		(c)		
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.650.000,00	8.650.000,00	675.180,72	7,81	6.534.279,53	75,54	2.115.720,47
Transferências da União e de suas Entidades	3.850.000,00	3.850.000,00	675.180,72	17,54	4.105.224,53	106,63	-255.224,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	2.429.055,00	50,61	2.370.945,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.789.773,83	67.789.773,83	15.902.887,07	23,46	75.996.332,07	112,11	-8.206.558,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.789.773,83	67.789.773,83	15.902.887,07	23,46	75.996.332,07	112,11	-8.206.558,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	3.910.764,18	0,00	17.330.797,07	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	3.910.764,18	0,00	17.330.797,07	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CERRO AZUL, 25/03/2024							
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***					
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno					

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1EF9CB64

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							**Exercício de 2023**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Administração Direta							
Período: Janeiro à Dezembro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.789.773,83	67.789.773,83	15.902.887,07	23,46	75.996.332,07	112,11	-8.206.558,24
RECEITAS CORRENTES	59.139.773,83	59.139.773,83	15.227.706,35	25,75	69.462.052,54	117,45	-10.322.278,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.061.168,55	3.061.168,55	1.114.113,41	36,40	4.620.440,01	150,94	-1.559.271,46
Impostos	2.525.061,52	2.525.061,52	991.744,20	39,28	3.902.181,79	154,54	-1.377.120,27
Taxas	536.107,03	536.107,03	122.369,21	22,83	718.258,22	133,98	-182.151,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	449.146,16	449.146,16	72.008,94	16,03	438.546,83	97,64	10.599,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	449.146,16	449.146,16	72.008,94	16,03	438.546,83	97,64	10.599,33
RECEITA PATRIMONIAL	473.579,32	473.579,32	435.793,08	92,02	2.654.442,51	560,51	-2.180.863,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.994,41	21.994,41	0,00	0,00	37.500,00	170,50	-15.505,59
Valores Mobiliários	451.584,91	451.584,91	435.793,08	96,50	2.616.942,51	579,50	-2.165.357,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	219.853,21	219.853,21	148.964,71	67,76	408.159,28	185,65	-188.306,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	2.276,60	0,00	20.405,32	0,00	-20.405,32
Serviços e Atividades referentes à Saúde	219.853,21	219.853,21	146.688,11	66,72	387.753,96	176,37	-167.900,75

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.824.073,80	54.824.073,80	13.353.416,56	24,36	61.138.444,65	111,52	-6.314.370,85
Transferências da União e de suas Entidades	31.361.734,73	31.361.734,73	8.343.190,04	26,60	35.758.691,64	114,02	-4.396.956,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.077.479,07	14.077.479,07	3.039.959,62	21,59	15.267.412,53	108,45	-1.189.933,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.384.860,00	9.384.860,00	1.970.266,90	20,99	10.112.340,48	107,75	-727.480,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.952,79	111.952,79	103.409,65	92,37	202.019,26	180,45	-90.066,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.227,29	0,00	51.429,46	0,00	-51.429,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	111.952,79	111.952,79	91.182,36	81,45	150.589,80	134,51	-38.637,01
RECEITAS DE CAPITAL	8.650.000,00	8.650.000,00	675.180,72	7,81	6.534.279,53	75,54	2.115.720,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.650.000,00	8.650.000,00	675.180,72	7,81	6.534.279,53	75,54	2.115.720,47
Transferências da União e de suas Entidades	3.850.000,00	3.850.000,00	675.180,72	17,54	4.105.224,53	106,63	-255.224,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	2.429.055,00	50,61	2.370.945,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.789.773,83	67.789.773,83	15.902.887,07	23,46	75.996.332,07	112,11	-8.206.558,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.789.773,83	67.789.773,83	15.902.887,07	23,46	75.996.332,07	112,11	-8.206.558,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	3.910.764,18	0,00	17.330.797,07	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	3.910.764,18	0,00	17.330.797,07	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CERRO AZUL, 25/03/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB919B70

SECRETARIA GOVERNO
BAALANÇO ANEXO 14

Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	42.435.220,97	28.169.165,09	PASSIVO CIRCULANTE	4.980.358,29	2.619.484,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30.176.567,62	26.807.632,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	3.132.947,29	163.318,89
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	12.191.067,25	1.335.763,55	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	27.176,94	27.176,94
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	67.586,10	25.768,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.791.110,72	2.005.411,61
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	40.333.738,79	33.469.199,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29.123,34	423.577,09

INVESTIMENTOS	1.111,11	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	9.660.087,89	9.660.087,89
IMOBILIZADO	40.332.627,68	33.469.199,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO	9.596.532,42	9.596.532,42
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	63.555,47	63.555,47
			TOTAL DO PASSIVO	**14.640.446,18**	**12.279.572,42**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	9.847.231,84	9.847.231,84
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	192.200,18	192.200,18
			RESULTADOS ACUMULADOS	58.089.081,56	39.319.360,01
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	15.121.715,64	10.057.540,53
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.916.263,44	27.829.299,29
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.051.102,48	1.432.520,19
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**68.128.513,58**	**49.358.792,03**
TOTAL	**82.768.959,76**	**61.638.364,45**	**TOTAL**	**82.768.959,76**	**61.638.364,45**
ATIVO FINANCEIRO	**30.176.567,62**	**26.807.632,95**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**14.958.385,01**	**9.311.468,73**
ATIVO PERMANENTE	**52.592.392,14**	**34.830.731,50**	**PASSIVO PERMANENTE**	**9.660.087,89**	**9.660.087,89**
SALDO PATRIMONIAL				**58.150.486,86**	**42.666.807,83**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	-30.153.301,77	-27.453.074,16
VINCULADA	51.328.665,73	49.916.456,54
0094 - Consignações	29.598.797,75	24.596.994,32
0101 - FUNDEF 70%	20.408.370,50	19.882.699,25
0102 - FUNDEF 40%	-43.004.189,85	-34.140.781,82
0103 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai	11.305.898,29	10.024.775,85
0104 - Educação / 25% sobre Impostos	8.973.796,62	7.271.455,46
0107 - Alienação de Ativos da Educação - Indenizações e Sinistros	1.326.290,41	1.138.508,48
0110 - Convenio Orgao Estadual Educação	11.690,00	11.690,00
0111 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar	54.652,58	28.155,41
0112 - Programa EJA	252,00	252,00
0115 - Merenda Escolar - PNAE	102.643,75	96.992,01
0116 - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	132.587,38	126.457,17
0124 - Convenio FNDE - Pró-Infância PAC 2	319,24	189,11
0125 - Programa Caminho da Escola - FNDE - Exercicio Corr	208,65	208,63

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0126 - Convênio Pro Infância PAC 2	19.221,60	3.625,66
0127 - Convênio FNDE - Plano de Ações Articuladas	9.093,52	9.093,52
0128 - Recursos de Convênio FNDE	4.187,59	4.160,90
0129 - Recursos do Convênio com FNDE	48.785,11	45.446,62
0130 - Convênio FNDE - PAC 2	3.978,51	3.978,51
0132 - PDDE	64,58	58,23
0133 - Convênio FNDE - PAR	2.747,87	2.747,87
0134 - BRASIL CARINHOSO	9.393,57	8.521,59
0135 - CONVENIO PAR	1.543,11	1.543,11
0136 - CONVENIO PRO INFANCIA	915,30	915,30
0138 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO	74.708,18	69.557,88
0139 - FNDE PROINFANCIA PAC	94.766,94	93.022,12
0143 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR RURAL	24.302,20	24.302,20
0144 - Convênio Educação Escola Bomba	71.610,54	71.610,54
0145 - FNDE - Diversidades Educação Étnico Racial	42.954,91	38.714,96
0302 - Saúde / PAB Fixo	1.241,40	1.241,40
0303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	22.217.212,48	21.242.244,35
0318 - PROG. SAÚDE FAMÍLIA - PSF - ESTADO	-23,44	-23,44
0361 - Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	37.737,71	37.734,98
0364 - Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	16,06	8,37
0365 - Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	26,98	12,79
0366 - Convênio Academia de Saúde	4.146,32	3.738,18
0367 - QUALIFAR SUS	8.267,88	7.454,05
0368 - PROG DE REQUAL DE UBS- AMPLIAÇAO	7.667,56	6.912,82
0369 - Recursos Prestados SUS - Faturamento AIHs	206.228,79	-44.570,16
0370 - PROG DE REQUAL DE UBS - AMPLIAÇÃO	34,85	17,96
0371 - Recursos de Convênio com Ministério da Saúde	1,49	0,77
0372 - Recursos de Convênio com o Ministério da Saúde	60.735,46	54.757,10
0373 - Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	6.035,51	5.441,42
0374 - Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	109,59	98,80
0375 - Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	9.386,43	8.462,50
0376 - VIGIASUS CUSTEIO	167.407,49	167.717,16
0378 - Convenio Ministério da Saúde - UBS Ampliação	41.342,91	41.209,69
0379 - FNS CONVENENTE	12.648,91	11.481,10
0382 - CONVÊNIO GSUS	1.260.098,81	1.609.390,36
0388 - Convenio UPA	-4.609.143,38	0,00
0494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-3.701.774,77	-3.617.279,47

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0495 - ATENÇÃO BASICA	1.071.143,96	-14.643,61
0496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	86.173,32	85.680,30
0497 - VIGILANCIA DA SAUDE	10.891,89	9.851,50
0498 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	47.782,76	43.435,35
0500 - Investimento na Rede de Serviço de Saúde	1.043.670,50	1.068.811,60
0507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública, Art 149-A	3.360.086,62	2.771.934,40

0509 - Gerenciamento do Trânsito	72.878,55	68.584,01
0510 - Taxa Exercicio Poder de Policia	2.204.371,88	1.694.362,68
0511 - Taxa de Prestação de Serviço	2.153.860,24	1.845.872,47
0518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	69.902,15	392.376,51
0556 - Recursos da Lei Pelé	10.316,62	10.366,57
0743 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	106.403,85	106.403,85
0745 - Equipamentos Estrada Rurais	57.676,11	57.676,11
0746 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	112.344,47	112.344,47
0747 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO VEÍCULO COLETA SELETIVA	2.053,87	2.053,87
0748 - Convênio Aquisição Veículos / Equipamentos Rodoviários	11.937,45	11.937,45
0749 - Convenio Estado	2.228,50	2.228,50
0750 - Convenio Estado	10.000,00	10.000,00
0753 - Convênio Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)	-3.209,62	-3.209,62
0754 - Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	308.058,46	308.058,46
0760 - Caminhão Basculante 4x2	35.854,87	35.854,87
0761 - Caminhão Basculante 6x4	82.567,66	82.567,66
0763 - Veículo Meio Ambiente	9.063,50	9.063,50
0764 - Veículo Hatch	10.352,71	10.352,71
0766 - Rolo Compactador	23.567,63	23.567,63
0767 - Rolo Compactador	-3.067,63	-3.067,63
0769 - Convenio Equipamento	421.210,66	420.089,59
0774 - Pavimentações	35.322,83	-955.000,00
0776 - Convenio Veículo	15.337,98	15.168,24
0777 - Convênio Equipamento Material Permanente	198.000,00	198.000,00
0778 - Convênio Equipamento Material Permanente	171.250,46	171.074,46
0780 - Convênio Caminhão Basculante Caçamba	393.492,81	-310.375,00
0783 - Convênio Estado	180.000,00	-2.100.000,00
0785 - Convênio Aquisição de ônibus	22.845,00	-456.900,00
0786 - CONVENIO AGRICULTURA	-74.199,24	0,00
0787 - Emendas Parlamentares	200.000,00	0,00
0788 - Emendas Parlamentares	700.910,62	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0801 - RECURSOS PBVI - SUAS - GOVERNO FEDERAL	536,20	536,20
0802 - RECURSOS DO FMAS/GDBF	1.467,91	1.467,91
0803 - Piso Variavel de Media Complex. - Exerc. Corrente	937,10	937,10
0805 - IGD - SUAS - Indice de Gestão Descentralizada	1.200,00	1.200,00
0810 - Programa Piso Paranaense	164.962,43	169.161,68
0812 - Programa Incentivo à Pessoa com Deficiência	21,00	21,00
0819 - PROINFANCIA- MOBILIARIA	437,69	437,69
0827 - PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE I	40.749,09	40.749,09
0828 - PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE II	60.853,39	60.853,39
0829 - Repasse Governo do Estado	19.766,41	19.766,41
0830 - Repasse Governo do Estado	55.091,54	54.924,04
0832 - FIA PRIMEIRA INF	88.244,10	89.741,13
0833 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	66.866,25	56.577,35
0835 - Apoio Fortalecimento Projetos	35.801,38	32.422,88
0836 - Incentivo - CMDCA	11.458,83	10.375,32
0837 - Incentivo Centro Convivência Idoso	27.694,48	25.182,51
0856 - Convênio Programa Resíduos Sólidos	4.795,90	4.795,90
0861 - CONVENIO MINISTÉRIO DAS CIDADES - PROGRAMA FNHIS	52.649,62	52.649,62
0874 - Programa Família Paranaense	55.996,56	55.996,56
0876 - FIA IMPACTO COVID	11.906,93	10.807,63
0933 - IGDSuas - Portaria MDS 337/2011	22.783,14	25.254,13
0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS	291.032,55	236.377,81
0935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	21.481,71	20.746,31
0938 - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial de Média Complexidade	16.971,21	11.735,86
1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencia Especial	100.000,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencia com finalidade definida.	609.600,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (Covid - 19)	2.372.697,61	2.323.623,06
1021 - FEAS - Fundo Estadual Assistencial Social - Covid 19	38.916,75	38.101,88
1022 - Tranferencias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID 19	34.007,64	30.479,86
1024 - Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistencia Social Covid 19	514.425,64	514.425,64
1031 - Ações Emergencias destinadas ao Setor Cultural	158.192,32	158.192,32
1036 - Fundeb Vaaf 70 %	16.895,27	16.895,27
1037 - Fundeb Vaaf 30 %	7.240,82	7.240,82
1042 - PNAE - Alimentação Escolar	185.381,96	137.446,98
1043 - PNATE - Transporte Escolar	32.392,22	73.639,30
1050 - Contribuição de Iluminação Pública	100,00	100,00
1051 - Agentes Comunitários de Saúde	242.382,97	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Art. 5°	140.252,24	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - Art. 8°	56.814,28	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Credito Tributário icms	7.515,56	7.515,56
1314 - Saúde / Vigilância Sanitária	452,70	452,70
1315 - Saúde / Epidemiologia e Controle de Doenças	-13.972,87	-13.385,49
1318 - PROG. SAÚDE FAMÍLIA - PSF - ESTADO	2.200,81	2.200,81
1357 - Taxa de Vigilância Sanitária	27,92	27,92
1494 - Bloco Custeio Ações Saúde - Emendas Parlamentares	-850.779,27	15.529,25
1729 - PROGRAMA BAIF	-40,20	-40,20
1739 - Convenio Serviços de Adminitração Ação Social	1.105,00	1.105,00
1760 - AGENTE JOVEM BBAJ	145,13	145,13
1792 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	5.369,55	5.369,55
1795 - PT MC PISO DE TRAN. MEDIA COMPLECIDADE	3.076,00	3.076,00

1801 - RECURSOS PBVI - SUAS - GOVERNO FEDERAL	4.324,00	4.324,00
1810 - Projeto Agente Jovem Des. Social e Humano	650,00	650,00
1875 - Convênio Ministério dos Esportes	-675,79	-675,79
2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.713.219,31	2.603.281,26
3003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Exercícios Anteriores	-2.736.332,18	-2.688.132,59
3101 - Fundef 60% - Exercícios Anteriores	-12.122,20	-12.122,20
31019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (Covid - 19	) -1.203.030,21	-608.632,95
3102 - FUNDEF 40% - Exercicios Anteriores	-535.221,71	-423.569,16
31021 - Fundo Estadual de Assistencia Social - Covid 19	-35.694,89	-35.694,89
3103 - Educação 10% - Exercicios Anteriores	-800.003,89	-571.825,43
31031 - Ações Emergencias destinadas ao Setor Cultural	-158.192,32	-158.192,32
31036 - Fundeb Vaaf 70 % - Exercícios Anteriores	-16.895,27	-16.895,27
31037 - Fundeb Vaaf 30 % - Exercícios Anteriores	-7.240,82	-7.240,82
3104 - Educação / 25% sobre Impostos - Exerc. Anteriores	-869.171,18	-479.927,99
3107 - Salario Educação - Exercicios Anteriores	-1.156.222,83	-942.724,86
3111 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar	-95.856,58	-95.856,58
3115 - Merenda Escolar - PNAE	-158.715,60	-158.715,60
3116 - Convenio Transporte Escolar Estado - Exerc. Anteri	-128.822,68	-21.477,50
3125 - Programa Caminho da Escola - FNDE - Exercicio Corr	-208,43	-208,43
3126 - Convênio Pro Infância PAC 2 - Exercicios Anteriores	-3.625,66	0,00
3127 - Convênio FNDE - Plano de Ações Articuladas - Exercicios Anteriores	-10.636,63	-10.636,63
3129 - Recursos do Convênio com FNDE	-14.945,76	-14.945,76
3130 - Convênio FNDE - PAC 2 - Exercicios Anteriores	-3.951,47	-3.951,47
3133 - CONVÊNIO FNDE - PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS	-2.956,17	-2.956,17

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
3134 - BRASIL CARINHOSO	-141,00	-141,00
3136 - CONVENIO PRO INFANCIA - EXERCICIOS ANTERIORES	-915,30	-915,30
3138 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO	-23.201,83	-23.201,83
3139 - FNDE PROINFANCIA PAC - EXERCICIOS ANTERIORES	-75.860,97	-75.860,97
3143 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR RURAL	-27.519,33	-27.512,24
3302 - Saúde / PAB - Exercícios Anteriores	3.257,97	3.257,97
3303 - Saude 15% - Exercícios Anteriores	-359.084,21	-56.265,52
3314 - Fonte Recursos anteriores a 2012	-452,70	-452,70
3315 - Saude/Epidem. Controle Doenças - Exerc. Anteriores	-10,40	-10,40
3318 - PROG. SAÚDE FAMÍLIA - PSF - ESTADO - EXERC. ANTERIORES	-20,77	-20,77
3364 - Repasse Ministerio da Saude - PAC 2 - Exercicios Anteriores	-62,05	-62,05
3365 - Repasse Ministerio da Saude - PAC 2 - Exercicios Anteriores	-115,03	-115,03
3370 - PROG DE REQUAL DE UBS - AMPLIAÇÃO - EXERCICIOS ANTERIORES	-136,87	-136,87
3371 - Repasse do VigiaSUS - Exercicios Anteriores	-5,69	-5,69
3378 - Recursos do Convênio com o Ministério da Saúde	-39.900,00	-39.900,00
3382 - CONVÊNIO GSUS	-1.568.960,22	-1.076.611,89
3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-453.823,43	-453.823,43
3496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Exer. Anteriores	-76.474,37	-76.474,37
3498 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-19.046,23	0,00
3500 - Investimento na Rede de Serviço de Saúde - Exercicios Anteriores	-646.527,90	-646.527,90
3501 - Investimento na Rede de Serviço de Saúde - Exercicios Anteriores	-99.400,00	-99.400,00
3507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública, Art 149-A	-280.819,51	-280.819,51
3511 - Taxa de Prestação de Serviço - Exercicios Anteriores	-494.342,85	-494.342,85
3512 - CIDE	-22.917,20	-22.917,20
3518 - Bloco da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercicios Anteriores	-460.829,27	-400.394,69
3556 - Recursos da Lei Pelé	-9.316,82	-9.266,82
3704 - Programa API - Exercicios Anteriores	-3,06	-3,06
3705 - Programa PETI - Exercicios Anteriores	-16,00	-16,00
3727 - Programa PPD - Exercicios Anteriores	16,00	16,00
3729 - Proteção Basica a Familia - Exercicios Anteriores	80,00	80,00
3742 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	-70.790,33	-70.790,33
3743 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - Exercicios Anteriores	-132.356,20	-132.356,20
3745 - Pavimentação Asfaltica	-61.508,91	-61.508,91
3746 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	-127.149,91	-127.149,91
3754 - Conv. OGU-07 - Exercicios Anteriores	-43.100,22	-43.100,22
3756 - Recursos do UGU - 07 - Programa Turismo Brasil	322,59	322,59
3760 - BBAJ - Exercicios Anteriores	-145,13	-145,13

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
3763 - Veiculos Meio Ambiente	-24,36	-24,36
3765 - Veículo Agricultura	-28,87	-28,87
3768 - Convênio Caminhão Compactador de Lixo	-11.363,18	0,00
3769 - Convenio Equipamento - Recurso de Exercícios Anteriores	-380.000,00	-380.000,00
3795 - Piso de Trans. Media Complex. - Exerc. Anteriores	-3.129,68	-3.129,68
3801 - RECURSOS PBVI - SUAS - EXERCICIOS ANTERIORES	-368,95	-368,95
3806 - Piso Basico Variavel - Exercícios anteriores	-3.231,89	-3.231,89
3807 - Piso Básico Variável II - Exercicio Anteriores	159,64	159,64
3810 - Programa Piso Paranaense - Exercicios Anteriores	-226.644,71	-226.644,71
3812 - Repasse Ministerio da Saude - PAC 2	-4.329,25	-4.329,25
3817 - Convenio Programa Família Paranaense	-846,42	-846,42
3826 - CONVÊNIO FIA/CONSELHO TUTELAR	-0,02	-0,02
3827 - PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE I - EXERCICIOS ANTERIORES	-41.602,44	-41.602,44
3828 - PROGRAMA INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE II -EXERCICIOS ANTERIORES	-60.000,04	-60.000,04
3829 - Recursos de Convênio com o Ministério da Saúde	-19.905,04	-19.905,04
3830 - Repasse Governo do Estado	-53.000,00	-53.000,00
3831 - Convênio Fortalecimento Conselho Tutelar	-58.000,00	-58.000,00
3835 - Apoio Fortalecimento Projetos - Exercícios Anteriores	-30.096,14	0,00
3874 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADO	-40.901,86	-40.901,86
3885 - CONVENIO G SUS	-438,00	-438,00

3933 - IGD SUAS Portaria MDS 3237/2011	-15.383,98	-15.383,98
3934 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS	-265.579,58	-245.797,41
3935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	-11.014,65	-11.014,65
3938 - Bloco de Financiamento e Proteção Especial	-13.500,00	0,00
3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia	-36.681,54	-36.681,54
TOTAL	**-2310.17553.36031,9767**	**22.463.382,38**

CERRO AZUL, 22/03/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EEAF7B2F

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO ANEXO 15

Exercício de 2023		
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**92.382.892,50**	**65.505.497,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.240.171,85	3.218.694,19
IMPOSTOS	4.004.527,35	2.811.952,32
TAXAS	1.235.644,50	406.741,87
CONTRIBUIÇÕES	526.498,96	555.275,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	121.984,11	127.508,49
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	404.514,85	427.767,24
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	441.278,24	318.126,68
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	441.278,24	318.126,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.244.906,59	2.753.769,41
JUROS E ENCARGOS DE MORA	547.884,99	226.819,10
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.616.942,51	2.520.392,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	80.079,09	6.557,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	77.462.051,66	61.354.183,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	164.261,05	32.143,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	75.844.753,95	60.567.149,34
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.453.036,66	754.890,94
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	670,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	670,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.467.985,20	-2.695.222,56
VARIAÇÃO PATRIMONIALAUMENTATIVAA CLASSIFICAR	0,00	-2.730.591,66
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	5.467.985,20	35.369,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**57.388.420,41**	**39.013.900,72**
PESSOAL E ENCARGOS	9.417.494,94	8.198.868,39
ENCARGOS PATRONAIS	4.183.995,10	3.784.317,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	5.233.499,84	4.414.550,74
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.597.658,03	19.066.867,18
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.270.878,85	11.001.726,91
SERVIÇOS	8.326.779,18	8.065.140,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	124.770,44	49.992,58
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	87.735,05	35.820,03
JUROS E ENCARGOS DE MORA	37.035,39	14.172,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.475.523,06	2.707.565,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.000.000,00	2.481.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	9.625.066,43	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	850.456,63	226.565,77
TRIBUTÁRIAS	26.376,78	9.380,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.376,78	9.380,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.746.597,16	8.981.226,43
PREMIAÇÕES	64.312,89	16.735,91
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.682.284,27	8.964.490,52
Resultado Patrimonial do Período	**34.994.472,09**	**26.491.596,72**

CERRO AZUL, 25/03/2024		
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5A7E742C

SECRETARIA GOVERNO
BALANCETE DO ECA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Período de janeiro à fevereiro 2024	
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**0,00**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**0,00**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**0,00**
Cerro Azul, 26 de março de 2024	
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:906F1B46

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº01/2024 EDITAL 02.01.2024 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, incisoIX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pela Portaria N°206/2024, considerando:

A urgencia e necessidade de contratar profissionais para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

A presente vacância do quadro geral de servidores profissionais de Saúde;

A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população com qualidade e pronto atendimento.

TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos para os cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, DENTISTA, PSICOLOGO, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL e TERAPEUTA OCUPACIONAL, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse públicoda rede de Saúde, conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988bem como a Lei Municipal n.º 03, de 02 de Julho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoa, por tempo determinado, nas condições estabelecidas no presente Edital.

DO OBJETIVO, CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

Abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, Edital n.º 01.01/2024, objetivando a seleção e contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva, em **Regime de Contrato por Prazo Determinado**, para atuar no serviço público municipal de Cerro Azul/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas e stabelecidas neste Edital, conforme abaixo:

Cargo	**Vagas**	**VencimentoInicial**	**Escolaridade/Requisitos**	**Jornada Semanal**

Auxiliar de Consultório Odontológico	01	R$ 1.829,80	*Ensino Médio Completo *Curso de Auxiliar de Saúde Bucal *CRO ativo	40H
Auxiliar de Enfermagem	01	R$ 2.484,72	*EnsinoMédio Completo *Curso de Auxiliar de Enfermagem *COREN Ativo	40H
Enfermeiro	01	R$ 4.969,45	*Ensino Superior Completo|Graduação em Enfermagem *COREN Ativo	40h
Farmaceutico	01	R$ 5.567,84	*Ensino Superior Completo | Graduação em Farmacia *CRF Ativo	40h
Fonoaudiólogo	01	R$ 3.766,60	*Curso de graduação na área específica/Registro no Conselho de Classe	40h
Dentista	CR	R$ 11.790,90	*Ensino Superior Completo, Graduação em Odontologia * CRO Ativo	40h
Psicólogo	01	R$ 4.969,445	*Ensino Superior Completo, Graduação em Psicologia * CRP Ativo	**40h**
Técnico em Higiene Dental	01	R$ 2.437,65	*Ensino Médio Completo *Curso Técnico em Saúde Bucal *CRO ativo	40h
Terapeuta Ocupacional	01	R$ 5.567,84	Curso de graduação na área específica/Registro no Conselho de Classe	30h

CR–CadastroReserva

A concessão do Adicional de Insalubridade será avaliada de acordo com o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente deTrabalho, vigente.

Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratos aprovados neste Processo Seletivo.

O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente de validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado –PSS.

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência, considerando que a reserva de vagas ultrapassaria o limite percentual máximo previsto na legislação vigente (10%).

A regra prevista no item2.1 visa garantir aisonomia e a não distinção de candidatos.

Quando a convocação ultrapassar o número de 10(dez) candidatos, fica assegurada a reserva demínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 10% do número das vagas existentes para o referido cargo.

Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99 e alterações posteriores.

Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá declarar a deficiência, comprovando-a através de Atestado Médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso não apresente o Atestado Médico no momento da inscrição, o candidato será considerado como não deficiente, sem direito à reserva de vaga.

O candidato com deficiência deverá declarar no preenchimento da Ficha de Inscrição.

Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos.

Os candidatos com deficiência, que forem aprovados e classificados, terão apuradas a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com as deficiências que possuem por uma equipe multiprofissional, antes da contratação.

Na falta de candidatos aprovados para o preenchimento de vaga reservada aos deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio www.cerroazul.pr.gov.br (anexo ao Edital 01.01/2024) e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, e deverá ser realizada exclusivamente por envio das documentações obrigatórias digitalizadas no formato **PDF**, para o e-mail pss@cerroazul.pr.gov.br no período de **27 de Março a 07 de Abril de 2024**, **isenta a taxa de inscrição**.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza.

A validação da inscrição dar-se-á com o envio do requerimento de Inscrição e com os documentos exigidos no item 4.1 em Formato PDF, para o email pss@cerroazul.pr.gov.br no período de **27 de Março a 07 de Abril de 2024**.

Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

Após a conclusão da inscrição e do envio da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que todos os documentos comprobatórios exigidos no presente edital serão apresentados por ocasião da contratação.

Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia;

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a admissão do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados.

O Município de Cerro Azul divulgará a lista preliminar de inscritos na prova de títulos,através de edital a ser publicado no **no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município(www.cerroazul.pr.gov.br)**, no dia 09 de Abril de 2024.

DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos e a análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

QUADRO I – Tabela para Avaliação para os Cargos: **Auxiliar de Consultorio Odontologico, Auxiliar de Enfermagem eTécnico em Higiene Dental**		
TÍTULO	**VALOR DE CADATÍTULO**	**VALORMÁXIMODOS TÍTULOS**
a)Certificadode conclusão de curso em área correlata ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20horas.(limitadoa5)	10	50,00
c) Tempo de serviço no exercício do cargo pretendido, sob qualquer vínculo formal, público ou privado, comprovado conforme item 4.12 deste edital. (Será computado 5,00 pontos para cada ano de serviço até o limite de 50 pontos). Não serão consideradas as frações de tempo inferiores a 30(trinta) dias.	5,00	50,00
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100,00**

QUADRO II – Tabela para Avaliação para os Cargos: **Enfermeiro, Dentista, Fonoaudiologo,Psicologo e Terapeuta Ocupacional.**		
TÍTULO	**VALOR DE CADATÍTULO**	**VALORMÁXIMODOS TÍTULOS**
a)Certificado de conclusão de Curso de Pós Graduação, a nível de Especialização em Disfagia e/ou Integração Sensorial.	50,00	50,00
b)Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área.	25,00	25,00
c) Tempo de serviço no exercício do cargo pretendido, sob qualquer vínculo formal, público ou privado, comprovado conforme item 4.12 deste edital. (Será computado 5,00 pontos para cada ano de serviço até o limite de 25 pontos). Não serão consideradas as frações de tempo inferiores a 30(trinta) dias.	5,00	25,00
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100,00**

Para comprovação dos títulos, o candidato deverá fazer o envio das documentações obrigatórias digitalizadas no formato **PDF**, para o e-mail pss@cerroazul.pr.gov.br no período de **27 de Março a 07 de Abril de 2024.**

Os documentos entregues, deverão obedecer a seguinte ordem:

Formulário de Inscrição;

Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH e Registro de Conselho de Classe;

Cópia legível do Diploma ou Certidão ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do Histórico Escolar (especialização, pós Graduação);

Comprovante de experiência no cargo pretendido conforme Item 4.11.

Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando foro caso.

Cada título será considerado uma única vez.

Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido serão desconsiderados.

Os diplomas de pós graduação (especialização) devem estar devidamente registrados.

Os diplomas de especialização ou de pós graduação deverão conter a carga horária.

Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

Não será computado como tempo de serviço qualquer tempo referente a estágio e trabalho voluntário.

O vínculo será comprovado da seguinte forma:

quando privado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador(com adatadeinício etérmino,sefor o caso).

quando público, certidão ou atestado, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor,datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos, descrição das atividades básicas desenvolvidas e o período de prestação,considerando a data de início e de término (dia, mês e ano), com cópia do termo de nomeação anexa. A comprovação do tempo de serviço na administração pública será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.

quando for na condição de profissional liberal (autônomo), mediante a apresentação de cópia autenticada de Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), (só serão computados os períodos relativos aos recibos apresentados) ou declaração firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação, ou ainda, mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.

quando forem trabalhos realizados como pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços.

Quando for comprovação de tempo de serviço na qualidadede proprietário/sócio da empresa, apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa.

Sob hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço profissional fora dos padrões acima especificados.

Considerar-se-á tempo de serviço a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.

O tempo de serviço em Estágios de Aprendizagem não será aceito, e não poderá ser informado.

A avaliação curricular dar - se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.

Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e a nota final será calculada considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto no item 4.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741,de01/10/2003.

Será eliminado o candidato que:

Fizer a inscrição de forma incorreta;

Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

Não enviar o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária,conforme prevê o item 4.4.

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul divulgará o resultado desta seleção de candidatos, através de edital a ser publicado **no Diário Oficial Eletrônico do Município** e no site do Município (www.cerroazul.pr.gov.br), apartir do dia 24 de Abril de 2024.

DOS RECURSOS:

Será assegurado aos candidatos o direito de recurso, mediante as condições abaixo:

O prazo para interposição de recurso é de 10 a 12 de Abril para a preliminar de Inscrição e 18 a 21 de Abril para preliminar de Classificação e Pontuação.

O recurso deverá ser individual, digitado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, na forma do Anexo II deste Edital.

O recurso que não estiver formatado nas condições do item anterior ou fora do prazo, não será analisado e será indeferido.

Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para ser contratado no cargo, sem prejuízo da apresentação de documentos, os candidatos aprovados deverão preencher e fazer prova dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da contratação;

Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;

Não ocupar, nenhum outro cargo ou função pública junto a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal prevista no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal de1988;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais,

Ter aptidões físicas, mentais e emocionais;

Haver concluído o grau de escolaridade exigido para o cargo;

Apresentar documento que comprove a inscrição no conselho de classe com data não inferior há 6 meses da data da posse.

Para formalizar sua contratação os candidatos, aprovados e convocados para o provimento do cargo, deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18(dezoito) anos;

Cópia do CPF;

Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira deTrabalho ePrevidência Social–CTPS;

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP(se tiver);

Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo,conforme discriminado neste Edital;

Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

Declarar, se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio, para fins de compatibilização para exercício do cargo;

Declaração negativa de antecedentes criminais;

Cópia do comprovante de residência (atualizado).

Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em cargo, inclusive cargo em comissão, nem sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;

Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

Comprovante de qualificação cadastral fornecida através do site da Receita Federal

DA CONTRATAÇÃO

As contratações serão efetuadas por prazo determinado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Lei Complementar n.º 171/2013, de 13 de setembro de 2013, mediante celebraçãode Contrato por Prazo Determinado, conforme duração prevista no item 1.1 deste edital, a critério da administração,e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.

A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Cerro Azul reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para a escolha de vagas será respeitada a ordem classificatóriados candidatos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ato de inscrição implicará por parte do candidato, na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato que:

Deixar de identificar o formulário contendo as notas concedidas aos títulos como nome completo e assinatura;

Não atender ou trasdeterminações ou requisitos já previstos no presente Edital.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 01 (um) ano a partir da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

O candidato chamado para provimento do cargo, se for de sua conveniência e dentro do prazo definido no Edital de Convocação, poderá requerer o seu deslocamento para o final da lista, uma única vez, mediante solicitação formal e escrita dirigida à Administração Pública Municipal, sem que caiba a administração qualquer obrigatoriedade de aproveitamento do candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que não atender a chamada, dentro do prazo de validade estipulado pelo Edital de Convocação, perderá o direito ao cargo.

É de exclusiva responsabilidade do candidato as despesas que forem efetuadas no atendimento aos diversos requisitos inclusos no presente Edital, tais como: fotocópias, taxas, e outros.

A Administração Municipal poderá a qualquer tempo e a seu critério, suspender temporariamente, alterar ou cancelar o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, não assistindo aos candidatos qualquer direito.

Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito dos locais, datas e horários da realização de qualquer das fases do processo seletivo, bem como à classificação do candidato e não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e site do município (www.cerroazul.pr.gov.br).

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado -PSS de que trata este edital.

Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS, especialmente designada para este fim.

Cerro Azul, 25 de Março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL -

Portaria n° 206/2024

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:59D3405B

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 2 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.157.510,10	60.714.410,10	7.996.262,70	7.996.262,70	87,47	52.718.147,40	7.072.066,32	7.072.066,32	86,06	53.642.343,78
Judiciária	255.000,00	261.000,00	69.494,28	69.494,28	0,76	191.505,72	68.661,28	68.661,28	0,84	192.338,72
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	255.000,00	261.000,00	69.494,28	69.494,28	0,76	191.505,72	68.661,28	68.661,28	0,84	192.338,72
Administração	5.636.000,00	5.926.000,00	937.723,36	937.723,36	10,26	4.988.276,64	811.309,55	811.309,55	9,87	5.114.690,45
Administração Geral	3.289.500,00	3.579.500,00	589.203,97	589.203,97	6,45	2.990.296,03	563.233,41	563.233,41	6,85	3.016.266,59
Administração Financeira	1.445.500,00	1.445.500,00	348.519,39	348.519,39	3,81	1.096.980,61	248.076,14	248.076,14	3,02	1.197.423,86
Controle Interno	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
Turismo	715.000,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00
Segurança Pública	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Defesa Civil	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência Social	2.954.585,00	3.089.485,00	626.812,59	626.812,59	6,86	2.462.672,41	515.947,25	515.947,25	6,28	2.573.537,75
Administração Geral	1.789.000,00	1.889.000,00	492.123,48	492.123,48	5,38	1.396.876,52	435.921,14	435.921,14	5,30	1.453.078,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.119.585,00	1.154.485,00	134.689,11	134.689,11	1,47	1.019.795,89	80.026,11	80.026,11	0,97	1.074.458,89
Assistência Comunitária	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Saúde	21.192.325,99	21.253.325,99	2.698.956,13	2.698.956,13	29,52	18.554.369,86	2.446.324,39	2.446.324,39	29,77	18.807.001,60
Atenção Básica	17.414.150,94	17.475.150,94	2.116.089,15	2.116.089,15	23,15	15.359.061,79	2.036.676,86	2.036.676,86	24,79	15.438.474,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.690.175,05	3.690.175,05	582.844,13	582.844,13	6,38	3.107.330,92	409.647,53	409.647,53	4,99	3.280.527,52
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	22,85	22,85	0,00	39.977,15	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Educação	15.543.989,23	17.538.989,23	1.958.767,20	1.958.767,20	21,43	15.580.222,03	1.758.973,50	1.758.973,50	21,41	15.780.015,73
Ensino Fundamental	15.256.189,23	17.251.189,23	1.945.667,98	1.945.667,98	21,28	15.305.521,25	1.748.202,28	1.748.202,28	21,27	15.502.986,95
Educação Infantil	138.000,00	138.000,00	11.983,02	11.983,02	0,13	126.016,98	10.771,22	10.771,22	0,13	127.228,78
Educação de Jovens e Adultos	47.800,00	47.800,00	1.116,20	1.116,20	0,01	46.683,80	0,00	0,00	0,00	47.800,00
Educação Especial	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Cultura	425.800,00	425.800,00	0,00	0,00	0,00	425.800,00	0,00	0,00	0,00	425.800,00
Difusão Cultural	317.400,00	317.400,00	0,00	0,00	0,00	317.400,00	0,00	0,00	0,00	317.400,00
Turismo	108.400,00	108.400,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00	0,00	0,00	0,00	108.400,00
Urbanismo	4.000.879,08	4.070.879,08	496.103,48	496.103,48	5,43	3.574.775,60	404.548,65	404.548,65	4,92	3.666.330,43
Infra-Estrutura Urbana	2.418.468,00	2.418.468,00	0,00	0,00	0,00	2.418.468,00	0,00	0,00	0,00	2.418.468,00
Serviços Urbanos	1.582.411,08	1.652.411,08	496.103,48	496.103,48	5,43	1.156.307,60	404.548,65	404.548,65	4,92	1.247.862,43
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	579.500,00	579.500,00	44.639,79	44.639,79	0,49	534.860,21	44.639,79	44.639,79	0,54	534.860,21
Administração Geral	579.500,00	579.500,00	44.639,79	44.639,79	0,49	534.860,21	44.639,79	44.639,79	0,54	534.860,21
Agricultura	1.407.500,00	1.407.500,00	201.397,90	201.397,90	2,20	1.206.102,10	194.922,78	194.922,78	2,37	1.212.577,22
Administração Geral	1.407.500,00	1.407.500,00	201.397,90	201.397,90	2,20	1.206.102,10	194.922,78	194.922,78	2,37	1.212.577,22
Transporte	4.518.530,80	4.518.530,80	784.922,42	784.922,42	8,59	3.733.608,38	665.516,32	665.516,32	8,10	3.853.014,48
Transporte Rodoviário	4.518.530,80	4.518.530,80	784.922,42	784.922,42	8,59	3.733.608,38	665.516,32	665.516,32	8,10	3.853.014,48
Desporto e Lazer	372.400,00	372.400,00	15.794,00	15.794,00	0,17	356.606,00	4.243,00	4.243,00	0,05	368.157,00
Desporto Comunitário	372.400,00	372.400,00	15.794,00	15.794,00	0,17	356.606,00	4.243,00	4.243,00	0,05	368.157,00
Encargos Especiais	940.000,00	940.000,00	161.651,55	161.651,55	1,77	778.348,45	156.979,81	156.979,81	1,91	783.020,19
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	141.935,58	141.935,58	1,55	708.064,42	141.113,49	141.113,49	1,72	708.886,51
Outros Encargos Especiais	90.000,00	90.000,00	19.715,97	19.715,97	0,22	70.284,03	15.866,32	15.866,32	0,19	74.133,68
FONTE:										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.157.510,10	60.714.410,10	7.996.262,70	7.996.262,70	87,47	52.718.147,40	7.072.066,32	7.072.066,32	86,06	53.642.343,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.632.263,73	6.632.263,73	1.145.214,86	1.145.214,86	12,53	5.487.048,87	1.145.214,86	1.145.214,86	13,94	5.487.048,87
Judiciária	17.000,00	17.000,00	5.488,88	5.488,88	0,06	11.511,12	5.488,88	5.488,88	0,07	11.511,12
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	17.000,00	17.000,00	5.488,88	5.488,88	0,06	11.511,12	5.488,88	5.488,88	0,07	11.511,12
Administração	4.300.763,73	4.300.763,73	724.176,24	724.176,24	7,92	3.576.587,49	724.176,24	724.176,24	8,81	3.576.587,49
Administração Geral	345.000,00	345.000,00	44.608,05	44.608,05	0,49	300.391,95	44.608,05	44.608,05	0,54	300.391,95
Administração Financeira	3.937.763,73	3.937.763,73	679.568,19	679.568,19	7,43	3.258.195,54	679.568,19	679.568,19	8,27	3.258.195,54
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistência Social	170.000,00	170.000,00	39.534,19	39.534,19	0,43	130.465,81	39.534,19	39.534,19	0,48	130.465,81
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	39.534,19	39.534,19	0,43	130.465,81	39.534,19	39.534,19	0,48	130.465,81
Saúde	821.000,00	821.000,00	142.310,63	142.310,63	1,56	678.689,37	142.310,63	142.310,63	1,73	678.689,37
Atenção Básica	820.000,00	820.000,00	142.310,63	142.310,63	1,56	677.689,37	142.310,63	142.310,63	1,73	677.689,37
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	1.071.000,00	1.071.000,00	194.556,94	194.556,94	2,13	876.443,06	194.556,94	194.556,94	2,37	876.443,06
Ensino Fundamental	1.071.000,00	1.071.000,00	194.556,94	194.556,94	2,13	876.443,06	194.556,94	194.556,94	2,37	876.443,06
Cultura	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	35.000,00	35.000,00	5.009,01	5.009,01	0,05	29.990,99	5.009,01	5.009,01	0,06	29.990,99
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	5.009,01	5.009,01	0,05	29.990,99	5.009,01	5.009,01	0,06	29.990,99
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.292,92	4.292,92	0,05	30.707,08	4.292,92	4.292,92	0,05	30.707,08
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.292,92	4.292,92	0,05	30.707,08	4.292,92	4.292,92	0,05	30.707,08
Agricultura	50.000,00	50.000,00	8.789,88	8.789,88	0,10	41.210,12	8.789,88	8.789,88	0,11	41.210,12
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	8.789,88	8.789,88	0,10	41.210,12	8.789,88	8.789,88	0,11	41.210,12

Transporte	120.000,00	120.000,00	21.056,17	21.056,17	0,23	98.943,83	21.056,17	21.056,17	0,26	98.943,83
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	21.056,17	21.056,17	0,23	98.943,83	21.056,17	21.056,17	0,26	98.943,83
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.789.773,83	67.346.673,83	9.141.477,56	9.141.477,56	100,00	58.205.196,27	8.217.281,18	8.217.281,18	100,00	59.129.392,65

CERRO AZUL, 25/03/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:776EC7FB

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 6 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.139.773,83	11.015.766,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.061.168,55	490.360,52
I.P.T.U.	349.417,07	19.714,81
I.S.S.	952.430,14	208.554,39
I.T.B.I.	614.423,01	129.945,83
I.R.R.F.	608.791,30	84.805,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	536.107,03	47.339,63
Contribuições	449.146,16	72.537,85
Receita Patrimonial	473.579,32	423.023,85
Aplicações Financeiras (II)	451.584,91	423.023,85
Outras Receitas Patrimoniais	21.994,41	0,00
Transferências Correntes	54.824.073,80	10.018.933,78
Cota-Parte do FPM	25.254.551,44	4.802.095,47
Cota-Parte do ICMS	11.253.590,83	1.595.777,37
Cota-Parte do IPVA	1.329.274,39	725.971,21
Cota-Parte do ITR	183.961,16	13.904,65
Transferências da LC 61/1989	151.962,34	17.102,95
Transferências do FUNDEB	9.384.860,00	1.762.498,97
Outras Transferências Correntes	7.265.873,64	1.101.583,16
Demais Receitas Correntes	331.806,00	10.910,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	331.806,00	10.910,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.688.188,92	10.592.742,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.650.000,00	1.791.855,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.650.000,00	1.791.855,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	8.650.000,00	1.791.855,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X +	XI + XII)] 8.650.000,00	1.791.855,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**67.338.188,92**	**12.384.597,94**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**67.338.188,92**	**12.384.597,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.840.814,69

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	423.023,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.225.999,31**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.835.814,69
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.150.664,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.301.329,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.878.305,31**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.556.900,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0FA026C9

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 4 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
Consolidação Administração Direta		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2024
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2024 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2024 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2024 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2024 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cerro Azul, 25/03/2024		
JURACI DA GRAÇAS ARAUJO	***REGINA CELI LOPES GOLINELLI***	***CLEVERSON DE FREITAS***
Superintendente	Controlador Interno	Contador

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:87C7E401

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 8 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)						R$ 1,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.596.723,84	6.596.723,84	1.051.643,90	15,94	1.051.643,90	15,94
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.596.723,84	6.596.723,84	1.051.643,90	15,94	1.051.643,90	15,94
14- OUTRAS DESPESAS	2.848.779,84	2.854.779,84	405.176,46	14,19	403.721,36	14,14
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.848.779,84	2.854.779,84	405.176,46	14,19	403.721,36	14,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.445.503,68	9.451.503,68	1.456.820,36	15,41	1.455.365,26	15,40

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	547.834,76

16.1 - FUNDEB 60%	547.834,76
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	547.834,76
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	907.530,50
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	138.000,00	138.000,00	11.983,02	8,68	10.771,22	7,81
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	138.000,00	138.000,00	11.983,02	8,68	10.771,22	7,81
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.424.932,51	15.419.932,51	1.976.698,17	12,82	1.894.928,24	12,29
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.445.503,68	9.451.503,68	1.456.820,36	15,41	1.455.365,26	15,40
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.979.428,83	5.968.428,83	527.232,67	8,83	444.911,65	7,45
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-7.354,86	0,00	-5.348,67	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.562.932,51	15.557.932,51	1.988.681,19	12,78	1.905.699,46	12,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.905.699,46
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	

CERRO AZUL, 25/03/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EC9723FE

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 12 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.525.061,52	2.525.061,52	443.020,89	17,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	235.648,75	235.648,75	514,40	0,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	614.423,01	614.423,01	129.945,83	21,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	839.492,67	839.492,67	203.619,80	24,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	608.791,30	608.791,30	84.805,86	13,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	25.214,60	25.214,60	4.788,48	18,99
Dívida Ativa dos Impostos	158.935,74	158.935,74	11.004,91	6,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	42.555,45	42.555,45	8.341,61	19,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.670.870,65	44.670.870,65	8.943.564,43	20,02
Cota-Parte FPM	28.522.447,37	28.522.447,37	6.002.619,29	21,05
Cota-Parte ITR	229.826,45	229.826,45	17.380,79	7,56
Cota-Parte IPVA	1.661.592,99	1.661.592,99	907.464,01	54,61
Cota-Parte ICMS	14.067.051,03	14.067.051,03	1.994.721,67	14,18
Cota-Parte IPI-Exportação	189.952,81	189.952,81	21.378,67	11,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**47.195.932,17**	**47.195.932,17**	**9.386.585,32**	**19,89**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.692.214,09	2.692.214,09	838.890,62	31,16
Provenientes da União	2.140.629,18	2.140.629,18	415.866,77	19,43
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	451.584,91	451.584,91	423.023,85	93,68
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.392.214,09**	**7.392.214,09**	**838.890,62**	**11,35**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	16.357.004,15	16.357.004,15	2.764.255,18	16,90	2.526.413,44	15,45
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.341.765,85	9.341.765,85	1.708.886,12	18,29	1.708.886,12	18,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.015.238,30	7.015.238,30	1.055.369,06	15,04	817.527,32	11,65
DESPESAS DE CAPITAL	5.656.321,84	5.717.321,84	77.011,58	1,35	62.221,58	1,09
Investimentos	5.656.321,84	5.717.321,84	77.011,58	1,35	62.221,58	1,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	22.013.325,99	22.074.325,99	2.841.266,76	12,87	2.588.635,02	11,73
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.666.817,90	7.727.817,90	374.857,60	13,19	359.249,60	13,88
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.150.999,17	2.211.999,17	359.397,60	12,65	358.769,60	13,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.515.818,73	5.515.818,73	15.460,00	0,54	480,00	0,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	42.244,22	1,49	41.365,01	1,60
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.666.817,90	7.727.817,90	417.101,82	14,68	400.614,61	15,48
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.346.508,09**	**14.346.508,09**	**2.424.164,94**	**85,32**	**2.188.020,41**	**84,52**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-780.032,61

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	18.234.150,94	18.295.150,94	2.258.399,78	79,49	2.178.987,49	84,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.690.175,05	3.690.175,05	582.844,13	20,51	409.647,53	15,82
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	22,85	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**22.013.325,99**	**22.074.325,99**	**2.841.266,76**	**100,00**	**2.588.635,02**	**100,00**

CERRO AZUL, 25/03/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C64C3EA5

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 13 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	15.224.762,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CERRO AZUL, 25/03/2024											
PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***									
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno									

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F77303FD

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.789.773,83
Previsão Atualizada	67.789.773,83
Receitas Realizadas	12.807.621,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.556.900,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.789.773,83
Dotação Atualizada	67.346.673,83
Despesas Empenhadas	9.141.477,56
Despesas Liquidadas	8.217.281,18
Despesas pagas	5.400.395,21
Superavit Orçamentário	4.590.340,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.141.477,56
Despesas Liquidadas	8.217.281,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.224.762,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.224.762,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.224.762,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	4.802.975,46	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.150.664,58	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.697.714,62	0,00	1.227.735,86	5.469.978,76
EXECUTIVO	6.545.861,02	0,00	1.227.735,86	5.318.125,16
LEGISLATIVO	151.853,60	0,00	0,00	151.853,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.190.177,02	0,00	1.094.604,90	1.095.572,12
EXECUTIVO	2.096.489,40	0,00	1.094.604,90	1.001.884,50
LEGISLATIVO	93.687,62	0,00	0,00	93.687,62
TOTAL:	**8.887.891,64**	**0,00**	**2.322.340,76**	**6.565.550,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.759.068,83	25%	1.892,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			337.799,07	11.358.922,77
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	11.234.730,44	13.349.337,93	13.463.705,50	4.254.606,12
Despesas Previdenciárias	8.069.493,96	12.045.843,38	14.487.856,33	6.834.092,94
Resultado Previdenciário	3.165.236,48	1.303.494,55	-1.024.150,83	-2.579.486,82
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.527.662,44	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)			0,00	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				
CERRO AZUL, 25/03/2024				

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:852E4264

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 1

PARANA							**Exercício de 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Administração Direta							
Período: Janeiro à Fevereiro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.589.130,08	65.589.130,08	12.475.371,99	19,02	12.475.371,99	19,02	53.113.758,09
RECEITAS CORRENTES	63.421.019,32	63.421.019,32	12.475.371,99	19,67	12.475.371,99	19,67	50.945.647,33

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.707.112,45	3.707.112,45	188.055,94	5,07	188.055,94	5,07	3.519.056,51
Impostos	3.105.416,48	3.105.416,48	188.055,94	6,06	188.055,94	6,06	2.917.360,54
Taxas	601.695,97	601.695,97	0,00	0,00	0,00	0,00	601.695,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	440.397,59	440.397,59	79.865,08	18,13	79.865,08	18,13	360.532,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	440.397,59	440.397,59	79.865,08	18,13	79.865,08	18,13	360.532,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	383.518,21	25,57	383.518,21	25,57	1.116.481,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	383.518,21	25,57	383.518,21	25,57	1.116.481,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.432,96	18.432,96	0,00	0,00	0,00	0,00	18.432,96
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	323.986,21	323.986,21	21.511,03	6,64	21.511,03	6,64	302.475,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	37.484,57	37.484,57	0,00	0,00	0,00	0,00	37.484,57
Serviços e Atividades referentes à Saúde	271.501,64	271.501,64	21.511,03	7,92	21.511,03	7,92	249.990,61
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.256.705,89	57.256.705,89	11.789.941,51	20,59	11.789.941,51	20,59	45.466.764,38
Transferências da União e de suas Entidades	33.666.215,91	33.666.215,91	6.544.111,53	19,44	6.544.111,53	19,44	27.122.104,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.931.339,11	13.931.339,11	2.996.916,85	21,51	2.996.916,85	21,51	10.934.422,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.659.150,87	9.659.150,87	2.248.913,13	23,28	2.248.913,13	23,28	7.410.237,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.384,22	174.384,22	12.480,22	7,16	12.480,22	7,16	161.904,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.872,69	18.872,69	2.181,70	11,56	2.181,70	11,56	16.690,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	155.511,53	155.511,53	10.298,52	6,62	10.298,52	6,62	145.213,01
RECEITAS DE CAPITAL	2.168.110,76	2.168.110,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.110,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.168.110,76	2.168.110,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.168.110,76
Transferências da União e de suas Entidades	1.918.110,76	1.918.110,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.918.110,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.589.130,08	65.589.130,08	12.475.371,99	19,02	12.475.371,99	19,02	53.113.758,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.589.130,08	65.589.130,08	12.475.371,99	19,02	12.475.371,99	19,02	53.113.758,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.221.412,49	0,00	1.221.412,49	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	1.221.412,49	0,00	1.221.412,49	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CERRO AZUL, 26/03/2024							
PATRIK MAGARI		***CLEVERSON DE FREITAS***			***LUIZ ANTONIO PAULUS***		
Prefeito Municipal		Contador			Controle Interno		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A5B386B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 115-2024

PORTARIA N°115/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 66 a 76, Instrução Normativa n°05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Federal n°144 de 29 de Março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de contratos celebrados pela Administração Municipal de Clevelândia:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Millena Marassi Binotto	28681	Gestor
Ramão Marques Neto	1294 -7	Fiscal
Ayres Machado	2716-2	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Keli Roberta Anhaia Ruaro	23604	Gestor
Camila Serpa Balena	24252	Fiscal
Marlei de Fatima da Silva de Moraes	14346	Suplente Fiscal

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Nome	Matrícula	Função
Leandro Cardoso da Silva	2724-3	Gestor
Thais Caroline de Mello Loureiro	2403-1	Fiscal
Sandronei Siqueira Chaga	4666-7	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Nome	Matrícula	Função
Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella	10715	Gestor

Rosiclea Ramos	1419-2	Fiscal
Simone da Rosa	22225	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Rafael Barboza dos Santos	30635	Gestor
Francielen Santos Senhor	2349-3	Fiscal
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	2204-7	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

Nome	Matrícula	Função
Rafaela Schereiner	24201	Fiscal
Silviamir Corá	23426	Fiscal
Thais Caroline de Mello Loureiro	2403-1	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO:

Nome	Matrícula	Função
Alex Fernando da Silva	3064-3	Gestor
Mauricio Augusto Schreiner	2436 - 8	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Marcos Pinto Carneiro	15202	Gestor
Henry Antônio Pontes Ribas	29823	Fiscal
Matheus Tairan de Oliveira	29904	Fiscal
Vinicius Sampaio de Lima	30597	Suplente de Fiscal

Art. 2º - Para todos os contratos referentes a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executada a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo da Engenharia Civil deste Município**, Henry Antônio Pontes Ribas e Matheus Tairan de Oliveira** no qual, possuirá capacidade técnica para realizar a fiscalização.

Art. 3° - Para todos os contratos referentes a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, como Gestor de contrato o Chefe de Departamento de Frotas e como Fiscal o Chefe do Transporte Escolar, o Sr. **Lauri Antonio Flizikowski**.

Art. 4º - Para todos os contratos referentes a resíduos sólidos orgânicos, rejeitos de reciclagem, lixo reciclável, bem como coleta e transporte ficara como Gestora a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Rafaela Schereiner** e como Fiscal **Thais Caroline de Mello Loureiro**.

Art. 5° - Para todos os contratos referentes evento do município ficará como Gestora a Secretaria de Administração e Finanças a Senhora **Millena Marassi Binotto**, e como Fiscal o Secretario do Executivo, **João Gabriel Inácio Coradeli.**

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias n° 107/2024, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F0E7395F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIM_IPRECONTENDA

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.336.000,00	6.336.000,00	848.939,50	13,40	848.939,50	13,40	5.487.060,50
RECEITAS CORRENTES	6.336.000,00	6.336.000,00	848.939,50	13,40	848.939,50	13,40	5.487.060,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.594.600,00	2.594.600,00	216.085,09	8,33	216.085,09	8,33	2.378.514,91
Contribuições Sociais	2.594.600,00	2.594.600,00	216.085,09	8,33	216.085,09	8,33	2.378.514,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.601.400,00	3.601.400,00	632.854,41	17,57	632.854,41	17,57	2.968.545,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.601.400,00	3.601.400,00	632.854,41	17,57	632.854,41	17,57	2.968.545,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	589.596,73	8,06	589.596,73	8,06	6.724.403,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.650.000,00	13.650.000,00	1.438.536,23	10,54	1.438.536,23	10,54	12.211.463,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.650.000,00	13.650.000,00	1.438.536,23	10,54	1.438.536,23	10,54	12.211.463,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.650.000,00	13.650.000,00	1.438.536,23	10,54	1.438.536,23	10,54	12.211.463,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.978.700,00	14.278.700,00	1.383.860,08	1.383.860,08	12.894.839,92	1.326.783,49	1.326.783,49	12.951.916,51	1.326.229,24
DESPESAS CORRENTES	8.571.000,00	8.871.000,00	1.383.860,08	1.383.860,08	7.487.139,92	1.326.783,49	1.326.783,49	7.544.216,51	1.326.229,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.123.000,00	8.123.000,00	1.287.287,43	1.287.287,43	6.835.712,57	1.287.287,43	1.287.287,43	6.835.712,57	1.286.733,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	448.000,00	748.000,00	96.572,65	96.572,65	651.427,35	39.496,06	39.496,06	708.503,94	39.496,06
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	448.000,00	748.000,00	96.572,65	96.572,65	651.427,35	39.496,06	39.496,06	708.503,94	39.496,06
DESPESAS DE CAPITAL	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
INVESTIMENTOS	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.400.000,00	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.000.000,00	14.300.000,00	1.383.860,08	1.383.860,08	12.916.139,92	1.326.783,49	1.326.783,49	12.973.216,51	1.326.229,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	14.000.000,00	14.300.000,00	1.383.860,08	1.383.860,08	12.916.139,92	1.326.783,49	1.326.783,49	12.973.216,51	1.326.229,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	54.676,15	-	-	111.752,74	-	112.306,99
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.000.000,00	14.300.000,00	1.383.860,08	1.438.536,23	-	1.326.783,49	1.438.536,23	-	1.438.536,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	54.676,15	54.676,15	-54.676,15			-111.752,74	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA, emitido em 25/mar/2024 as 14h e 56m.									

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	589.596,73	8,06	589.596,73	8,06	6.724.403,27
RECEITAS CORRENTES	7.314.000,00	7.314.000,00	589.596,73	8,06	589.596,73	8,06	6.724.403,27
CONTRIBUIÇÕES	3.558.000,00	3.558.000,00	295.555,08	8,31	295.555,08	8,31	3.262.444,92
Contribuições Sociais	3.558.000,00	3.558.000,00	295.555,08	8,31	295.555,08	8,31	3.262.444,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.756.000,00	3.756.000,00	294.041,65	7,83	294.041,65	7,83	3.461.958,35
Demais Receitas Correntes	3.756.000,00	3.756.000,00	294.041,65	7,83	294.041,65	7,83	3.461.958,35

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***
Presidente - Biênio 2023/2024 Dec.011/2023	Contadora - Crc 54.524/O-8

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA										
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1,00									
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	13.978.700,00	14.278.700,00	1.383.860,08	1.383.860,08	100,00	12.894.839,92	1.326.783,49	1.326.783,49	100,00	12.951.916,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.978.700,00	14.278.700,00	1.383.860,08	1.383.860,08	100,00	12.894.839,92	1.326.783,49	1.326.783,49	100,00	12.951.916,51
Administração Geral	338.700,00	338.700,00	92.112,50	92.112,50	6,66	246.587,50	35.035,91	35.035,91	2,64	303.664,09
Previdência do Regime Estatutário	13.640.000,00	13.940.000,00	1.291.747,58	1.291.747,58	93,34	12.648.252,42	1.291.747,58	1.291.747,58	97,36	12.648.252,42
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Administração Geral	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
TOTAL	**14.000.000,00**	**14.300.000,00**	**1.383.860,08**	**1.383.860,08**	**100,00**	**12.916.139,92**	**1.326.783,49**	**1.326.783,49**	**100,00**	**12.973.216,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA, emitido em 25/mar/2024 as 14h e 57m.										

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***
Presidente - Biênio 2023/2024 Dec.011/2023	Contadora - Crc 54.524/O-8

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.650.000,00	1.438.536,23
Receita de Contribuições dos Segurados	2.584.800,00	216.085,09
Ativo	2.544.800,00	207.456,93
Inativo	40.000,00	7.519,66
Pensionista	0,00	1.108,50
Receita de Contribuições Patronais	3.567.800,00	295.555,08
Ativo	2.544.800,00	207.456,93
Inativo	910.000,00	78.559,34
Pensionista	113.000,00	9.538,81
Receita Patrimonial	3.601.400,00	632.854,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.601.400,00	632.854,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.896.000,00	294.041,65
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.756.000,00	294.041,65
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**9.894.000,00**	**1.144.494,58**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	7.740.000,00	1.266.129,93	1.266.129,93	1.266.129,93	0,00
Aposentadorias	6.840.000,00	1.131.775,00	1.131.775,00	1.131.775,00	0,00
Pensões por Morte	900.000,00	134.354,93	134.354,93	134.354,93	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	692.800,00	25.617,65	25.617,65	25.617,65	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	550.000,00	25.617,65	25.617,65	25.617,65	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	142.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.432.800,00**	**1.291.747,58**	**1.291.747,58**	**1.291.747,58**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**1.461.200,00**	**-147.253,00**	**-147.253,00**	**-147.253,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	294.041,65
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	136,44
Investimentos e Aplicações	44.458.638,11
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	92.112,50	35.035,91	35.035,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	21.157,50	21.157,50	21.157,50	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	70.955,00	13.878,41	13.878,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO					
RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**92.112,50**	**35.035,91**	**35.035,91**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**-92.112,50**	**-35.035,91**	**-35.035,91**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	386.358,55
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ	***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***
Presidente - Biênio 2023/2024 Dec.011/2023	Contadora - Crc 54.524/O-8

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:26CDD024

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIM_MUN_CONTENDA

RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE

JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS no Período (b)**	**%** (b/a)	**Até o Período (c)**	**%** (c/a)	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.036.000,00	97.629.018,78	18.408.995,81	18,86	18.408.995,81	18,86	79.220.022,97
RECEITAS CORRENTES	89.036.000,00	89.036.001,80	16.586.551,31	18,63	16.586.551,31	18,63	72.449.450,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.992.700,00	9.992.700,00	1.174.025,58	11,75	1.174.025,58	11,75	8.818.674,42
Impostos	8.336.500,00	8.336.500,00	1.084.309,47	13,01	1.084.309,47	13,01	7.252.190,53
Taxas	1.656.200,00	1.656.200,00	89.716,11	5,42	89.716,11	5,42	1.566.483,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.318.678,00	4.318.678,00	370.802,76	8,59	370.802,76	8,59	3.947.875,24
Contribuições Sociais	2.594.600,00	2.594.600,00	216.085,09	8,33	216.085,09	8,33	2.378.514,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.724.078,00	1.724.078,00	154.717,67	8,97	154.717,67	8,97	1.569.360,33
RECEITA PATRIMONIAL	6.201.400,00	6.201.401,80	939.481,17	15,15	939.481,17	15,15	5.261.920,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.201.400,00	6.201.401,80	939.481,17	15,15	939.481,17	15,15	5.261.920,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.651,00	500.651,00	40.703,07	8,13	40.703,07	8,13	459.947,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	144.651,00	144.651,00	5.314,25	3,67	5.314,25	3,67	139.336,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	356.000,00	356.000,00	35.388,82	9,94	35.388,82	9,94	320.611,18
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.488.190,00	67.488.190,00	14.015.035,27	20,77	14.015.035,27	20,77	53.473.154,73
Transferências da União e de suas Entidades	36.139.265,00	36.139.265,00	7.097.964,37	19,64	7.097.964,37	19,64	29.041.300,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.468.800,00	14.468.800,00	3.997.768,40	27,63	3.997.768,40	27,63	10.471.031,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.880.125,00	16.880.125,00	2.919.302,50	17,29	2.919.302,50	17,29	13.960.822,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	534.381,00	534.381,00	46.503,46	8,70	46.503,46	8,70	487.877,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.381,00	9.381,00	792,40	8,45	792,40	8,45	8.588,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	285.000,00	285.000,00	38.800,96	13,61	38.800,96	13,61	246.199,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.000,00	6.910,10	2,88	6.910,10	2,88	233.089,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.593.016,98	1.822.444,50	21,21	1.822.444,50	21,21	6.770.572,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.064.807,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.807,98
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.064.807,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.807,98
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.528.209,00	1.822.444,50	24,21	1.822.444,50	24,21	5.705.764,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.308.209,00	1.148.155,94	21,63	1.148.155,94	21,63	4.160.053,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.220.000,00	674.288,56	30,37	674.288,56	30,37	1.545.711,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	589.596,73	8,06	589.596,73	8,06	6.724.403,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.350.000,00	104.943.018,78	18.998.592,54	18,10	18.998.592,54	18,10	85.944.426,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.350.000,00	104.943.018,78	18.998.592,54	18,10	18.998.592,54	18,10	85.944.426,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.350.000,00	104.943.018,78	18.998.592,54	18,10	18.998.592,54	18,10	85.944.426,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.545.125,60	-	-	6.545.125,60	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.545.125,60	-	-	6.545.125,60	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.964.700,00	104.096.944,38	25.369.646,94	25.369.646,94	78.727.297,44	11.553.178,39	11.553.178,39	92.543.765,99	10.365.201,02
DESPESAS CORRENTES	78.449.499,50	83.331.929,49	22.839.766,06	22.839.766,06	60.492.163,43	10.298.052,22	10.298.052,22	73.033.877,27	9.825.161,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.024.838,23	46.744.804,87	7.117.685,92	7.117.685,92	39.627.118,95	6.576.186,72	6.576.186,72	40.168.618,15	6.448.894,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.001.000,00	2.001.000,00	402.805,76	402.805,76	1.598.194,24	402.805,76	402.805,76	1.598.194,24	387.223,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.423.661,27	34.586.124,62	15.319.274,38	15.319.274,38	19.266.850,24	3.319.059,74	3.319.059,74	31.267.064,88	2.989.043,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.423.661,27	34.586.124,62	15.319.274,38	15.319.274,38	19.266.850,24	3.319.059,74	3.319.059,74	31.267.064,88	2.989.043,91
DESPESAS DE CAPITAL	4.015.200,50	14.265.014,89	2.529.880,88	2.529.880,88	11.735.134,01	1.255.126,17	1.255.126,17	13.009.888,72	540.039,33
INVESTIMENTOS	1.315.200,50	11.565.014,89	2.001.923,53	2.001.923,53	9.563.091,36	727.168,82	727.168,82	10.837.846,07	14.698,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	527.957,35	527.957,35	2.172.042,65	527.957,35	527.957,35	2.172.042,65	525.340,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.385.300,00	7.391.200,00	1.151.071,40	1.151.071,40	6.240.128,60	1.151.071,40	1.151.071,40	6.240.128,60	589.596,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.350.000,00	111.488.144,38	26.520.718,34	26.520.718,34	84.967.426,04	12.704.249,79	12.704.249,79	98.783.894,59	10.954.797,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	96.350.000,00	111.488.144,38	26.520.718,34	26.520.718,34	84.967.426,04	12.704.249,79	12.704.249,79	98.783.894,59	10.954.797,75

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.294.342,75	-	8.043.794,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.350.000,00	111.488.144,38	26.520.718,34	26.520.718,34	-	12.704.249,79	18.998.592,54	-	18.998.592,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	54.676,15	54.676,15	-54.676,15			-111.752,74	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 25/mar/2024 as 14h e 46m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	589.596,73	8,06	589.596,73	8,06	6.724.403,27
RECEITAS CORRENTES	7.314.000,00	7.314.000,00	589.596,73	8,06	589.596,73	8,06	6.724.403,27
CONTRIBUIÇÕES	3.558.000,00	3.558.000,00	295.555,08	8,31	295.555,08	8,31	3.262.444,92
Contribuições Sociais	3.558.000,00	3.558.000,00	295.555,08	8,31	295.555,08	8,31	3.262.444,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.756.000,00	3.756.000,00	294.041,65	7,83	294.041,65	7,83	3.461.958,35
Demais Receitas Correntes	3.756.000,00	3.756.000,00	294.041,65	7,83	294.041,65	7,83	3.461.958,35

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.385.300,00	7.391.200,00	1.151.071,40	1.151.071,40	6.240.128,60	1.151.071,40	1.151.071,40	6.240.128,60	589.596,73
DESPESAS CORRENTES	7.385.300,00	7.391.200,00	1.151.071,40	1.151.071,40	6.240.128,60	1.151.071,40	1.151.071,40	6.240.128,60	589.596,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.617.800,00	3.623.700,00	573.329,68	573.329,68	3.050.370,32	573.329,68	573.329,68	3.050.370,32	295.555,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.767.500,00	3.767.500,00	577.741,72	577.741,72	3.189.758,28	577.741,72	577.741,72	3.189.758,28	294.041,65

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A

FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	88.964.700,00	104.096.944,38	25.369.646,94	25.369.646,94	95,66	78.727.297,44	11.553.178,39	11.553.178,39	90,94	92.543.765,99
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.590.000,00	2.590.000,00	394.098,87	394.098,87	1,49	2.195.901,13	323.649,22	323.649,22	2,55	2.266.350,78
Ação Legislativa	2.590.000,00	2.590.000,00	394.098,87	394.098,87	1,49	2.195.901,13	323.649,22	323.649,22	2,55	2.266.350,78
JUDICIÁRIA	565.600,00	571.993,38	89.999,65	89.999,65	0,34	481.993,73	74.572,90	74.572,90	0,59	497.420,48
Defesa do Interesse Público no Processo	565.600,00	571.993,38	89.999,65	89.999,65	0,34	481.993,73	74.572,90	74.572,90	0,59	497.420,48
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	4.964.300,00	5.384.206,00	1.624.266,76	1.624.266,76	6,12	3.759.939,24	610.342,64	610.342,64	4,80	4.773.863,36
Planejamento e Orçamento	748.000,00	748.000,00	110.427,20	110.427,20	0,42	637.572,80	79.813,08	79.813,08	0,63	668.186,92
Administração Geral	2.709.300,00	3.058.956,00	1.044.853,34	1.044.853,34	3,94	2.014.102,66	383.483,99	383.483,99	3,02	2.675.472,01
Administração Financeira	545.000,00	545.000,00	88.050,02	88.050,02	0,33	456.949,98	50.387,87	50.387,87	0,40	494.612,13
Controle Externo	142.000,00	142.000,00	23.174,48	23.174,48	0,09	118.825,52	23.174,48	23.174,48	0,18	118.825,52
Formação de Recursos Humanos	262.300,00	290.400,00	92.756,28	92.756,28	0,35	197.643,72	49.234,15	49.234,15	0,39	241.165,85
Administração de Receitas	557.700,00	599.850,00	265.005,44	265.005,44	1,00	334.844,56	24.249,07	24.249,07	0,19	575.600,93
SEGURANÇA PÚBLICA	56.000,00	56.000,00	1.220,61	1.220,61	0,00	54.779,39	90,94	90,94	0,00	55.909,06
Policiamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	1.220,61	1.220,61	0,00	48.779,39	90,94	90,94	0,00	49.909,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.373.130,00	3.630.061,20	850.975,39	850.975,39	3,21	2.779.085,81	362.400,32	362.400,32	2,85	3.267.660,88
Administração Geral	493.039,50	495.725,50	106.941,24	106.941,24	0,40	388.784,26	47.933,67	47.933,67	0,38	447.791,83
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.606.140,00	1.784.361,81	447.441,24	447.441,24	1,69	1.336.920,57	162.732,68	162.732,68	1,28	1.621.629,13
Assistência Comunitária	1.256.950,50	1.332.973,89	296.592,91	296.592,91	1,12	1.036.380,98	151.733,97	151.733,97	1,19	1.181.239,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.978.700,00	14.278.700,00	1.383.860,08	1.383.860,08	5,22	12.894.839,92	1.326.783,49	1.326.783,49	10,44	12.951.916,51
Administração Geral	338.700,00	338.700,00	92.112,50	92.112,50	0,35	246.587,50	35.035,91	35.035,91	0,28	303.664,09
Previdência do Regime Estatutário	13.640.000,00	13.940.000,00	1.291.747,58	1.291.747,58	4,87	12.648.252,42	1.291.747,58	1.291.747,58	10,17	12.648.252,42
SAÚDE	18.438.551,98	20.223.258,61	5.959.598,70	5.959.598,70	22,47	14.263.659,91	2.202.350,88	2.202.350,88	17,34	18.020.907,73
Administração Geral	450.100,00	450.100,00	84.789,81	84.789,81	0,32	365.310,19	49.774,15	49.774,15	0,39	400.325,85
Atenção Básica	9.498.120,00	10.338.757,66	2.926.651,53	2.926.651,53	11,04	7.412.106,13	1.002.639,93	1.002.639,93	7,89	9.336.117,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.988.241,98	8.901.200,07	2.831.941,56	2.831.941,56	10,68	6.069.258,51	1.106.271,35	1.106.271,35	8,71	7.794.928,72
Vigilância Sanitária	151.900,00	163.900,00	52.687,05	52.687,05	0,20	111.212,95	17.814,71	17.814,71	0,14	146.085,29
Vigilância Epidemiológica	283.390,00	302.500,88	63.528,75	63.528,75	0,24	238.972,13	25.850,74	25.850,74	0,20	276.650,14
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	66.800,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00
TRABALHO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Fomento ao Trabalho	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
EDUCAÇÃO	25.053.870,02	26.428.241,54	6.191.427,96	6.191.427,96	23,35	20.236.813,58	2.791.547,61	2.791.547,61	21,97	23.636.693,93

Administração Geral	536.500,00	661.447,55	230.042,02	230.042,02	0,87	431.405,53	79.661,27	79.661,27	0,63	581.786,28
Ensino Fundamental	15.953.735,25	17.036.438,90	4.418.069,62	4.418.069,62	16,66	12.618.369,28	1.750.460,34	1.750.460,34	13,78	15.285.978,56
Educação Infantil	7.710.234,77	7.874.680,09	1.454.507,29	1.454.507,29	5,48	6.420.172,80	872.616,97	872.616,97	6,87	7.002.063,12
Educação de Jovens e Adultos	59.900,00	59.900,00	5.961,49	5.961,49	0,02	53.938,51	5.961,49	5.961,49	0,05	53.938,51
Educação Especial	793.500,00	795.775,00	82.847,54	82.847,54	0,31	712.927,46	82.847,54	82.847,54	0,65	712.927,46
CULTURA	738.000,00	738.000,00	139.165,68	139.165,68	0,52	598.834,32	44.105,80	44.105,80	0,35	693.894,20
Difusão Cultural	738.000,00	738.000,00	139.165,68	139.165,68	0,52	598.834,32	44.105,80	44.105,80	0,35	693.894,20
URBANISMO	3.257.100,00	8.504.487,01	1.455.402,11	1.455.402,11	5,49	7.049.084,90	432.093,27	432.093,27	3,40	8.072.393,74
Infra-Estrutura Urbana	3.257.100,00	8.504.487,01	1.455.402,11	1.455.402,11	5,49	7.049.084,90	432.093,27	432.093,27	3,40	8.072.393,74
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	1.463.400,00	1.542.000,00	1.082.924,27	1.082.924,27	4,08	459.075,73	210.970,78	210.970,78	1,66	1.331.029,22
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.460.400,00	1.539.000,00	1.082.924,27	1.082.924,27	4,08	456.075,73	210.970,78	210.970,78	1,66	1.328.029,22
GESTÃO AMBIENTAL	392.000,00	616.967,38	203.678,70	203.678,70	0,77	413.288,68	17.589,31	17.589,31	0,14	599.378,07
Vigilância Sanitária	37.000,00	67.250,00	30.036,30	30.036,30	0,11	37.213,70	0,00	0,00	0,00	67.250,00
Preservação e Conservação Ambiental	355.000,00	549.717,38	173.642,40	173.642,40	0,65	376.074,98	17.589,31	17.589,31	0,14	532.128,07
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	310.850,00	310.850,00	92.007,61	92.007,61	0,35	218.842,39	43.554,92	43.554,92	0,34	267.295,08
Tecnologia da Informação	310.850,00	310.850,00	92.007,61	92.007,61	0,35	218.842,39	43.554,92	43.554,92	0,34	267.295,08
AGRICULTURA	1.212.800,00	4.186.113,96	668.928,72	668.928,72	2,52	3.517.185,24	242.786,45	242.786,45	1,91	3.943.327,51
Administração Geral	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Extensão Rural	1.211.500,00	4.184.813,96	668.928,72	668.928,72	2,52	3.515.885,24	242.786,45	242.786,45	1,91	3.942.027,51
INDÚSTRIA	501.700,00	501.700,00	108.508,94	108.508,94	0,41	393.191,06	60.759,23	60.759,23	0,48	440.940,77
Promoção Industrial	501.700,00	501.700,00	108.508,94	108.508,94	0,41	393.191,06	60.759,23	60.759,23	0,48	440.940,77
ENERGIA	1.825.578,00	1.890.415,74	1.104.423,31	1.104.423,31	4,16	785.992,43	230.419,40	230.419,40	1,81	1.659.996,34
Energia Elétrica	1.825.578,00	1.890.415,74	1.104.423,31	1.104.423,31	4,16	785.992,43	230.419,40	230.419,40	1,81	1.659.996,34
TRANSPORTE	2.907.420,00	4.373.302,61	2.085.252,56	2.085.252,56	7,86	2.288.050,05	1.363.250,21	1.363.250,21	10,73	3.010.052,40
Transporte Rodoviário	2.907.420,00	4.373.302,61	2.085.252,56	2.085.252,56	7,86	2.288.050,05	1.363.250,21	1.363.250,21	10,73	3.010.052,40
DESPORTO E LAZER	566.600,00	1.501.546,95	536.072,40	536.072,40	2,02	965.474,55	105.271,40	105.271,40	0,83	1.396.275,55
Desporto Comunitário	566.600,00	1.501.546,95	536.072,40	536.072,40	2,02	965.474,55	105.271,40	105.271,40	0,83	1.396.275,55
ENCARGOS ESPECIAIS	5.612.600,00	5.612.600,00	1.397.834,62	1.397.834,62	5,27	4.214.765,38	1.110.639,62	1.110.639,62	8,74	4.501.960,38
Outros Encargos Especiais	5.612.600,00	5.612.600,00	1.397.834,62	1.397.834,62	5,27	4.214.765,38	1.110.639,62	1.110.639,62	8,74	4.501.960,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Reserva de Contingência geral	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.385.300,00	7.391.200,00	1.151.071,40	1.151.071,40	4,34	6.240.128,60	1.151.071,40	1.151.071,40	9,06	6.240.128,60
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	20.177,88	20.177,88	0,08	89.822,12	20.177,88	20.177,88	0,16	89.822,12
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	20.177,88	20.177,88	0,08	89.822,12	20.177,88	20.177,88	0,16	89.822,12
JUDICIÁRIA	9.900,00	9.900,00	4.886,28	4.886,28	0,02	5.013,72	4.886,28	4.886,28	0,04	5.013,72
Defesa do Interesse Público no Processo	9.900,00	9.900,00	4.886,28	4.886,28	0,02	5.013,72	4.886,28	4.886,28	0,04	5.013,72
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	4.596.240,00	4.596.240,00	763.103,84	763.103,84	2,88	3.833.136,16	763.103,84	763.103,84	6,01	3.833.136,16
Planejamento e Orçamento	48.500,00	48.500,00	7.117,06	7.117,06	0,03	41.382,94	7.117,06	7.117,06	0,06	41.382,94
Administração Geral	4.510.240,00	4.510.240,00	749.798,51	749.798,51	2,83	3.760.441,49	749.798,51	749.798,51	5,90	3.760.441,49
Administração Financeira	6.500,00	6.500,00	1.820,50	1.820,50	0,01	4.679,50	1.820,50	1.820,50	0,01	4.679,50
Controle Externo	10.000,00	10.000,00	1.450,29	1.450,29	0,01	8.549,71	1.450,29	1.450,29	0,01	8.549,71
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	2.305,64	2.305,64	0,01	12.694,36	2.305,64	2.305,64	0,02	12.694,36
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	611,84	611,84	0,00	5.388,16	611,84	611,84	0,00	5.388,16
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.860,00	80.860,00	12.536,42	12.536,42	0,05	68.323,58	12.536,42	12.536,42	0,10	68.323,58
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.087,66	1.087,66	0,00	10.912,34	1.087,66	1.087,66	0,01	10.912,34
Assistência à Criança a ao Adolescente	26.200,00	36.200,00	4.289,42	4.289,42	0,02	31.910,58	4.289,42	4.289,42	0,03	31.910,58
Assistência Comunitária	32.660,00	32.660,00	7.159,34	7.159,34	0,03	25.500,66	7.159,34	7.159,34	0,06	25.500,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Administração Geral	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
SAÚDE	567.000,00	567.000,00	82.366,56	82.366,56	0,31	484.633,44	82.366,56	82.366,56	0,65	484.633,44
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	750,48	750,48	0,00	1.249,52	750,48	750,48	0,01	1.249,52
Atenção Básica	227.000,00	227.000,00	34.519,50	34.519,50	0,13	192.480,50	34.519,50	34.519,50	0,27	192.480,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	315.000,00	315.000,00	45.042,55	45.042,55	0,17	269.957,45	45.042,55	45.042,55	0,35	269.957,45
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	2.054,03	2.054,03	0,01	9.945,97	2.054,03	2.054,03	0,02	9.945,97
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	1.766.600,00	1.766.600,00	229.927,79	229.927,79	0,87	1.536.672,21	229.927,79	229.927,79	1,81	1.536.672,21
Administração Geral	26.500,00	26.500,00	4.294,34	4.294,34	0,02	22.205,66	4.294,34	4.294,34	0,03	22.205,66
Ensino Fundamental	1.118.000,00	1.118.000,00	139.987,76	139.987,76	0,53	978.012,24	139.987,76	139.987,76	1,10	978.012,24
Educação Infantil	566.000,00	566.000,00	76.675,53	76.675,53	0,29	489.324,47	76.675,53	76.675,53	0,60	489.324,47
Educação de Jovens e Adultos	3.600,00	3.600,00	785,61	785,61	0,00	2.814,39	785,61	785,61	0,01	2.814,39
Educação Especial	52.500,00	52.500,00	8.184,55	8.184,55	0,03	44.315,45	8.184,55	8.184,55	0,06	44.315,45
CULTURA	6.200,00	6.200,00	1.391,35	1.391,35	0,01	4.808,65	1.391,35	1.391,35	0,01	4.808,65
Difusão Cultural	6.200,00	6.200,00	1.391,35	1.391,35	0,01	4.808,65	1.391,35	1.391,35	0,01	4.808,65
URBANISMO	81.200,00	81.200,00	13.919,22	13.919,22	0,05	67.280,78	13.919,22	13.919,22	0,11	67.280,78
Infra-Estrutura Urbana	81.200,00	81.200,00	13.919,22	13.919,22	0,05	67.280,78	13.919,22	13.919,22	0,11	67.280,78
SANEAMENTO	44.100,00	40.000,00	6.140,01	6.140,01	0,02	33.859,99	6.140,01	6.140,01	0,05	33.859,99
Saneamento Básico Rural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saneamento Básico Urbano	43.600,00	39.500,00	6.140,01	6.140,01	0,02	33.359,99	6.140,01	6.140,01	0,05	33.359,99
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.678,38	3.678,38	0,01	16.321,62	3.678,38	3.678,38	0,03	16.321,62
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.678,38	3.678,38	0,01	16.321,62	3.678,38	3.678,38	0,03	16.321,62
INDÚSTRIA	23.500,00	23.500,00	3.353,64	3.353,64	0,01	20.146,36	3.353,64	3.353,64	0,03	20.146,36
Promoção Industrial	23.500,00	23.500,00	3.353,64	3.353,64	0,01	20.146,36	3.353,64	3.353,64	0,03	20.146,36
ENERGIA	5.000,00	5.000,00	723,68	723,68	0,00	4.276,32	723,68	723,68	0,01	4.276,32
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	723,68	723,68	0,00	4.276,32	723,68	723,68	0,01	4.276,32
TRANSPORTE	57.400,00	57.400,00	8.186,39	8.186,39	0,03	49.213,61	8.186,39	8.186,39	0,06	49.213,61
Transporte Rodoviário	57.400,00	57.400,00	8.186,39	8.186,39	0,03	49.213,61	8.186,39	8.186,39	0,06	49.213,61
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	679,96	679,96	0,00	3.320,04	679,96	679,96	0,01	3.320,04
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	679,96	679,96	0,00	3.320,04	679,96	679,96	0,01	3.320,04
TOTAL	**96.350.000,00**	**111.488.144,38**	**26.520.718,34**	**26.520.718,34**	**100,00**	**84.967.426,04**	**12.704.249,79**	**12.704.249,79**	**100,00**	**98.783.894,59**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 25/mar/2024 as 14h e 47m.

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
Estado do Paraná					
PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A FEVEREIRO/2.024					
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**1.632.340,00**	**1.820.561,81**	**451.730,66**	**167.022,10**	**158.956,38**
5034 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5035 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5036 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ADOLESCENTRO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5037 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PROJETO ANJO DA GUARDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - VEÍCULOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	859.200,00	876.915,00	248.067,72	60.370,30	58.464,58
6053 - FMDCCA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	287.500,00	315.700,00	63.365,62	56.977,51	54.774,56
6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	200.940,00	204.046,81	21.643,08	16.339,57	13.340,41
6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	248.700,00	387.900,00	118.654,24	33.334,72	32.376,83
TOTAL	**1.632.340,00**	**1.820.561,81**	**451.730,66**	**167.022,10**	**158.956,38**

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:61A534E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIM_MUN_CONTENDA_ANEXO12

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.336.500,00	8.336.500,00	1.084.309,47	13,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.442.500,00	2.442.500,00	73.524,97	3,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	851.000,00	851.000,00	124.446,45	14,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.903.000,00	2.903.000,00	419.209,66	14,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.140.000,00	2.140.000,00	467.128,39	21,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.640.000,00	50.640.000,00	11.922.560,97	23,54
Cota-Parte FPM	33.550.000,00	33.550.000,00	7.019.502,24	20,92
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	1.678,17	1,40
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	2.258.645,54	59,44
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.608.130,53	20,06
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	34.604,49	20,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**58.976.500,00**	**58.976.500,00**	**13.006.870,44**	**22,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.379.422,00	6.481.499,85	1.921.880,37	29,65	552.107,47	8,52	497.897,05	7,68
Despesas Correntes	6.352.422,00	6.454.499,85	1.906.758,45	29,54	550.889,13	8,53	496.678,71	7,70
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	15.121,92	56,01	1.218,34	4,51	1.218,34	4,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.498.615,98	7.895.609,98	2.606.399,40	33,01	1.013.575,73	12,84	959.816,50	12,16
Despesas Correntes	7.459.115,98	7.856.109,98	2.605.928,88	33,17	1.013.575,73	12,90	959.816,50	12,22
Despesas de Capital	39.500,00	39.500,00	470,52	1,19	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.900,00	149.900,00	51.245,81	34,19	16.637,38	11,10	15.454,65	10,31
Despesas Correntes	133.900,00	145.900,00	51.245,81	35,12	16.637,38	11,40	15.454,65	10,59
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	218.150,00	218.150,00	45.030,65	20,64	16.042,18	7,35	15.132,56	6,94
Despesas Correntes	213.150,00	213.150,00	45.030,65	21,13	16.042,18	7,53	15.132,56	7,10
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	492.900,00	492.900,00	85.540,29	17,35	50.524,63	10,25	47.329,43	9,60
Despesas Correntes	486.600,00	486.600,00	85.540,29	17,58	50.524,63	10,38	47.329,43	9,73
Despesas de Capital	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.726.987,98**	**15.238.059,83**	**4.710.096,52**	**30.91**	**1.648.887,39**	**10,82**	**1.535.630,19**	**10,08**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.710.096,52	1.648.887,39	1.535.630,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.177.397,90	1.177.397,90	1.177.397,90

(XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.532.698,62**	**471.489,49**	**358.232,29**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.951.030,57	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.581.668,05	-1.479.541,08	-1.592.798,28
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,16**	**3,62**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)**
Empenhos de 2024	1.951.030,57	4.710.096,52	2.759.065,95	3.178.845,33	0,00	419.779,38	0,00	0,00	0,00	2.759.065,95
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.157.758,48	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.840,66	203.191,55	2.548,37	-2.548,37
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.004,53	0,00	103.753,25	-103.753,25
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.164.359,63	0,00	634.548,89	-634.548,89
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	169.484,26	169.484,26	169.484,26	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	294.404,15	294.404,15	294.404,15	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	463.888,41	463.888,41	463.888,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.419.800,00	3.509.800,00	1.225.149,23	34,91
Proveniente da União	3.152.800,00	3.152.800,00	932.649,23	29,58
Proveniente dos Estados	267.000,00	357.000,00	292.500,00	81,93
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	356.000,00	356.000,00	100.796,41	28,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.775.800,00**	**3.865.800,00**	**1.325.945,64**	**34,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.726.698,00	3.381.504,89	959.811,66	28,38	440.621,96	13,03	436.017,22	12,89
Despesas Correntes	2.726.698,00	3.166.736,24	931.142,66	29,40	439.328,29	13,87	435.234,02	13,74
Despesas de Capital	0,00	214.768,65	28.669,00	13,35	1.293,67	0,60	783,20	0,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	725.626,00	1.241.590,09	270.584,71	21,79	137.738,17	11,09	137.216,12	11,05
Despesas Correntes	720.626,00	1.225.846,09	259.840,71	21,20	137.738,17	11,24	137.216,12	11,19
Despesas de Capital	5.000,00	15.744,00	10.744,00	68,24	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	13.000,00	1.441,24	11,09	1.177,33	9,06	1.177,33	9,06
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.441,24	12,01	1.177,33	9,81	1.177,33	9,81
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	67.240,00	86.350,88	20.552,13	23,80	11.862,59	13,74	11.862,59	13,74
Despesas Correntes	62.240,00	81.350,88	20.552,13	25,26	11.862,59	14,58	11.862,59	14,58

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.546.564,00**	**4.736.445,86**	**1.252.389,74**	**26,44**	**591.400,05**	**12,49**	**586.273,26**	**12,38**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.106.120,00	9.863.004,74	2.881.692,03	29,22	992.729,43	10,07	933.914,27	9,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.224.241,98	9.137.200,07	2.876.984,11	31,49	1.151.313,90	12,60	1.097.032,62	12,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.900,00	162.900,00	52.687,05	32,34	17.814,71	10,94	16.631,98	10,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	285.390,00	304.500,88	65.582,78	21,54	27.904,77	9,16	26.995,15	8,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	506.900,00	506.900,00	85.540,29	16,88	50.524,63	9,97	47.329,43	9,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.273.551,98**	**19.974.505,69**	**5.962.486,26**	**29,85**	**2.240.287,44**	**11,22**	**2.121.903,45**	**10,62**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 25/mar/2024 as 14h e 52m.								

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:4BE3431E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIM_MUN_CONTENDA-ANEXO08

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.336.500,00**	**1.084.309,47**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.442.500,00	73.524,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	851.000,00	124.446,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.903.000,00	419.209,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.140.000,00	467.128,39
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**54.040.000,00**	**11.922.560,97**
2.1- Cota-Parte FPM	36.950.000,00	7.019.502,24
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	33.550.000,00	7.019.502,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	2.608.130,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	34.604,49
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	1.678,17
2.5- Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	2.258.645,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**62.376.500,00**	**13.006.870,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.128.000,00**	**2.384.512,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.466.125,00**	**867.205,42**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**16.880.125,00**	**3.146.362,52**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.880.125,00	2.939.104,69
6.1.1- Principal	16.880.125,00	2.919.302,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	19.802,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	87.036,88
6.3.1- Principal	0,00	87.036,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	120.220,95
6.4.1- Principal	0,00	120.220,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.752.125,00**	**534.790,31**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**6.736.607,44**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.486.973,31	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.249.634,13	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.882.969,96**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**17.066.375,00**	**2.605.360,79**	**2.405.360,79**	**2.275.111,19**	**200.000,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.405.125,00	2.274.635,79	2.274.635,79	2.144.386,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.353.000,00	802.023,96	802.023,96	750.781,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.591.125,00	1.384.729,74	1.384.729,74	1.311.612,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	461.000,00	87.882,09	87.882,09	81.992,37	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.661.250,00	330.725,00	130.725,00	130.725,00	200.000,00
10.2.1- Educação Infantil	522.925,00	51.800,00	51.800,00	51.800,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.117.050,00	275.775,00	75.775,00	75.775,00	200.000,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	21.275,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.340.610,79	2.340.610,79	2.210.361,19	0,00	0,00	-805.751,73
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.340.610,79	2.340.610,79	2.210.361,19	0,00	0,00	-598.493,90
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-87.036,88
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120.220,95
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA	2.274.635,79	2.274.635,79	2.144.386,19	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	VALOR **CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.118.299,10		2.274.635,79	2.274.635,79	75,17
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	43.518,44		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	13.055,53		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	314.636,25	805.751,73	805.751,73	491.115,48	25,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	314.636,25	5.486.973,31	64.750,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	293.910,47	5.279.715,48	64.750,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.725,78	207.257,83	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	6.555.345,02	1.895.577,55	500.188,11	406.336,46	1.395.389,44

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	1.823.334,77	516.940,69	61.545,92	45.910,74	455.394,77
20.2- Ensino Fundamental	4.052.510,25	1.167.916,36	348.795,16	275.230,35	819.121,20
20.3- Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	6.747,10	6.747,10	6.223,95	0,00
20.4- Educação Especial	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	560.000,00	203.973,40	83.099,93	78.971,42	120.873,47
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.197.470,02	3.936.710,75	2.662.194,78	2.448.634,91	1.274.515,97
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.674.234,77	1.345.739,65	890.344,88	823.467,50	455.394,77
21.1.1- Creche	7.674.234,77	1.345.739,65	890.344,88	823.467,50	455.394,77
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.523.235,25	2.590.971,10	1.771.849,90	1.625.167,41	819.121,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	500.188,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.384.512,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	491.115,48
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.393.584,83**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.251.717,61	2.393.584,83	18,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	268.129,50	186.474,82	227.101,65	0,00	41.027,85
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	251.420,00	186.474,82	210.392,15	0,00	41.027,85
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.709,50	0,00	16.709,50	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.660.000,00	337.142,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.230.000,00	236.760,76
31.1.1- Salário-Educação	1.200.000,00	149.394,02
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	370.000,00	28.067,65
31.1.4 - PNATE	230.000,00	1.094,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	430.000,00	58.204,86
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	45.876,09
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	430.000,00	54.505,45

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.635.282,45	3.429.949,12	593.435,52	492.948,30	2.836.513,60
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	123.071,00	291.313,02	72.789,45	67.535,55	218.523,57
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.395.763,90	2.897.552,64	429.943,36	339.361,70	2.467.609,28
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.500,00	6.747,10	6.747,10	6.223,95	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	687.947,55	234.336,36	83.955,61	79.827,10	150.380,75

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.194.841,54	6.421.355,75	3.021.475,40	2.775.103,40	3.399.880,35
33.1- Despesas Correntes	27.792.935,99	6.407.925,75	3.021.475,40	2.775.103,40	3.386.450,35
33.1.1- Pessoal Ativo	18.577.065,25	2.671.474,70	2.492.574,46	2.349.140,13	178.900,24
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.215.870,74	3.736.451,05	528.900,94	425.963,27	3.207.550,11
33.2- Despesas de Capital	401.905,55	13.430,00	0,00	0,00	13.430,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	401.905,55	13.430,00	0,00	0,00	13.430,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	18.756.683,55	594.304,64
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.939.104,69	149.394,02
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.291.820,69	34.300,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.403.967,55	709.398,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.403.967,55	709.398,66

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 26/mar/2024 as 09h e 54m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:205BF147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2781/2024

LEI Nº 2781/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 13-A da Lei Municipal nº 1666/2011, com redação atual dada pela Lei Municipal nº 2693/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 13-A Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras; Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; Procurador-Geral Adjunto; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração; Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude, **Coordenador Municipal dos serviços de ITR, Coordenador de Projetos e Contratos.**"*

Art. 2º Acrescenta o Inciso XII ao Art. 23 da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

"XII - Coordenadoria Municipal dos serviços de ITR. "

Art. 3º Acrescenta o §12 e respectivos incisos e alíneas ao Art. 23 da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

"§12 - À Coordenadoria Municipal dos serviços de ITR, compete:

I - Prestar atendimento aos proprietários rurais;

II- Realizar a fiscalização dos imóveis rurais que a Receita Federal inclui em Malha Fiscal, através de acesso ao portal ITR.

III - Promover a análise das seguintes documentações atinentes às propriedades rurais:

a) CAR – Cadastro Ambiental Rural;

b) ADA – Ato Declaratório Anual;

c) Matrículas de Imóveis;

d) CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural;

e) Declarações de Imposto Territorial Rural;

f) Mapa de Uso e Ocupação de Solo;

g) Laudo Técnico – áreas ambientais;

h) Laudo de Avaliação – valor de terra nua;

i) CAFIR – Cadastro de Imóveis Rurais;

Art. 4º Acrescenta o §6º e respectivos incisos ao Art. 40 da Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

§6º A Coordenadoria de Projetos e Contratos fica vinculada à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, com as seguintes atribuições:

I - Promover o planejamento dos projetos, desenvolvendo um plano abrangente do projeto, identificando objetivos, metas, escopo, recursos necessários e cronograma de execução;

II - Realizar análises de viabilidade para garantir que o projeto seja realizável com os recursos disponíveis;

III - Supervisionar a equipe de projeto, distribuindo tarefas e garantindo que cada membro tenha clareza sobre suas responsabilidades;

IV - Fornecer orientação e liderança para garantir que a equipe esteja alinhada com os objetivos do projeto e os requisitos do órgão público;

V - Manter comunicação constante com as partes interessadas, incluindo membros da equipe, gestores, autoridades públicas e a comunidade afetada;

VI - Relatar regularmente o progresso do projeto, destacando realizações e identificando possíveis desafios;

VII - Gerenciar eficientemente os recursos atribuídos ao projeto, incluindo orçamento, pessoal e materiais;

VIII - Assegurar o cumprimento das normas e regulamentações orçamentárias estabelecidas pelo órgão público;

IX - Implementar sistemas de monitoramento para rastrear o progresso do projeto em relação aos marcos estabelecidos;

X - Realizar avaliações periódicas para identificar áreas de melhoria e garantir que o projeto esteja alinhado com os objetivos estratégicos do órgão público;

XI - Identificar, avaliar e mitigar os riscos associados ao projeto;

XII - Desenvolver estratégias de contingência para lidar com possíveis desafios que possam surgir durante a execução do projeto;

XIII - Garantir que o projeto esteja em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas governamentais aplicáveis;

XIV - Colaborar com departamentos jurídicos para evitar possíveis problemas legais;

XV - Avaliar o impacto do projeto na comunidade e no meio ambiente, garantindo a sustentabilidade e minimizando possíveis efeitos adversos.

XVI - Promover o controle de prazos de vigência e execução e demais aditivos aos contratos em vigor. ”

Art. 5º Altera a tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal nº 1666/2011, com redação atual dada pela Lei Municipal nº 2693/2023, a qual passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	***Denominação***	***Nível***	***Valor***
01	*Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo*	*GC*	*6.560,89*
01	*Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo*	*GL*	*4.696,66*
05	*Gestor de Secretaria*	*GS*	*4.126,35*
01	*Diretor do Departamento de Gestão Urbana*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Esporte e Lazer*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Cultura*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Saúde*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Gestão de Frotas*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Serviços Urbanos*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Obras*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Interior*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos*	*GD*	*3.644,94*
01	***Coordenador de Projetos e Contratos***	***GD***	***3.644,94***
01	*Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Habitação*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Ensino*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Administração*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Contabilidade*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Finanças*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Tributação e Receita*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Compras*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Licitações*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Material e Patrimônio*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento Municipal de Trânsito*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação*	*GD*	*3.644,94*
01	*Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude*	*GD*	*3.644,94*
01	*Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo*	*GD*	*3.644,94*
01	*Coordenador Municipal do INCRA*	*GD*	*3.644,94*
01	***Coordenador Municipal dos serviços de ITR***	***GD***	***3.644,94***
01	*Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto*	*G*	*2.770,15*
01	*Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia*	*G*	*2.770,15*
01	*Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor*	*G*	*2.770,15*
01	*Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia*	*G*	*2.770,15*
01	*Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais*	*G*	*2.770,15*
01	*Procurador-Geral Adjunto*	*G*	*2.770,15*
01	*Coordenador de Odontologia*	*G-0*	*2.186,97*
01	*Responsável pelo Banco Social*	*G-0*	*2.186,97*
01	*Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;*	*G-0*	*2.186,97*
01	*Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica*	*G-0*	*2.186,97*
01	*Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania*	*G-0*	*2.186,97*
01	*Supervisor do Departamento de Gestão Urbana*	*G-0*	*2.186,97*
01	*Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Assistente de Diretor do Departamento de Finanças*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Assistente de Diretor do Departamento de Compras*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Assistente de Diretor do Departamento de Licitações*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Assistente do Coordenador de Odontologia*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Agente de Desenvolvimento*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Coordenador do Programa Cadastro Único*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos*	*G-1*	*1.241,00*
04	*Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Assistente Municipal do PROCON*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Encarregado do Serviço de Fiscalização*	*G-1*	*1.241,00*
20	*Assistente Administrativo*	*G-1*	*1.241,00*

01	*Coordenador do Programa Bolsa Família*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Coordenador do Programa Pro-Jovem*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Coordenador de Programas Especiais de Saúde*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Responsável pelos Serviços de Enfermagem*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Responsável pela Coordenação Médica*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar*	*G-1*	*1.241,00*
05	*Responsável Transporte*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação*	*G-1*	*1.241,00*
01	*Responsável pelos Programas Sociais*	*G-2*	*1.033,96*
01	*Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal*	*G-2*	*1.033,96*
01	*Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS*	*G-3*	*861,59*
01	*Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM*	*G-3*	*861,59*
01	*Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação*	*G-3*	*861,59*
01	*Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis*	*G-3*	*861,59*
01	*Responsável pelos Serviços de Mecânica*	*G-3*	*861,59*
01	*Responsável Motorista Administração*	*G-3*	*861,59*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:09CE80B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2782/2024

LEI N.º 2782/2024

Concede ganho real e reposição salarial aos servidores públicos municipais de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um ganho real de 0,14% (quatorze centésimos por cento) e também a repor as perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) no percentual de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), totalizando um reajuste total de 4,00% (quatro por cento) incidente sobre os vencimentos, proventos e pensões pagos aos servidores públicos municipais, agentes inativos e pensionistas regidos pela Lei Municipal 1.666/2011 e suas alterações.

Art. 2º Por esta Lei, ficam zeradas todas as perdas inflacionárias havidas até o mês de fevereiro do ano de 2024.

Art. 3º O reajuste de que trata a presente Lei não se aplica aos agentes públicos regidos pela Lei Municipal 1.416/2008, que possuem plano de cargos, carreira e remuneração específico e cujos vencimentos já receberam revisão geral anual por meio da Lei Municipal 2.763/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

TABELA DE VENCIMENTOS

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

Nível	Vencimentos (R$)	Nível	Vencimentos (R$)
NI – 01	1.637,07	**NI – 41**	6.868,19
NI – 02	1.696,84	**NI – 42**	7.118,84
NI – 03	1.758,74	**NI – 43**	7.378,75
NI – 04	1.822,97	**NI – 44**	7.648,04
NI – 05	1.889,49	**NI – 45**	7.927,21
NI - 06	1.958,48	**NI – 46**	8.216,54
NI – 07	2.029,98	**NI – 47**	8.516,46
NI – 08	2.104,03	**NI – 48**	8.827,32
NI – 09	2.180,83	**NI – 49**	9.149,48
NI – 10	2.260,49	**NI – 50**	9.483,48
NI – 11	2.342,94	**NI – 51**	9.829,59
NI – 12	2.428,46	**NI – 52**	10.188,39
NI – 13	2.517,08	**NI – 53**	10.560,25
NI – 14	2.608,98	**NI – 54**	10.945,72
NI – 15	2.704,22	**NI – 55**	11.345,22
NI – 16	2.802,90	**NI – 56**	11.759,33
NI – 17	2.905,21	**NI – 57**	12.188,55
NI – 18	3.011,27	**NI – 58**	12.633,47
NI – 19	3.121,15	**NI – 59**	13.094,56
NI – 20	3.235,08	**NI – 60**	13.572,48
NI – 21	3.353,16	**NI – 61**	14.067,90
NI – 22	3.475,58	**NI – 62**	14.581,39
NI – 23	3.602,44	**NI – 63**	15.113,59
NI – 24	3.733,92	**NI – 64**	15.665,27
NI – 25	3.870,18	**NI – 65**	16.237,04
NI – 26	4.011,43	**NI – 66**	16.829,69
NI – 27	4.157,89	**NI – 67**	17.443,97
NI – 28	4.309,62	**NI – 68**	18.080,65
NI – 29	4.466,95	**NI – 69**	18.740,62
NI – 30	4.629,98	**NI – 70**	19.424,66
NI – 31	4.798,98	**NI – 71**	20.133,65
NI – 32	4.974,13	**NI – 72**	20.868,53
NI – 33	5.155,71	**NI – 73**	21.630,21
NI – 34	5.343,89	**NI – 74**	22.419,72
NI – 35	5.538,95	**NI – 75**	23.238,07
NI – 36	5.741,12	**NI – 76**	24.086,22
NI – 37	5.950,68	**NI – 77**	24.965,38
NI – 38	6.167,87	**NI – 78**	25.876,58
NI – 39	6.392,99	**NI – 79**	26.821,15
NI – 40	6.626,37	**NI – 80**	27.800,09

TABELA DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSORES DIRETOS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	**Chefe de Gabinete**	C-0	10.972,32
01	Procurador-Geral do Município	C-1	8.593,04

01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2	6.569,39
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3	5.161,54
03	Assessor Financeiro	C-3	5.161,54
01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-3	5.161,54
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4	4.827,63
02	Assessor de Gabinete	C-5	3.416,63
01	Assessor da Procuradoria-Geral do Município	C-5	3.416,63
01	Assessor do Departamento de Habitação	C-6	2.930,71

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Ensino	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	6.569,39
01	Coordenador de Odontologia	C-2	6.569,39
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	C-2	6.569,39
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Interior	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	6.569,39
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	4.827,63
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-5	3.416,63
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Redes e Computadores e Comunicações	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.416,63

FUNÇÕES GRATIFICADAS

PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	6.823,33
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	4.884,53
05	Gestor de Secretaria	GS	4.291,40
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	3.790,74

01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	3.790,74
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.880,96
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia**	G	2.880,96
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor**	G	2.880,96
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia**	G	2.880,96
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais**	G	2.880,96
01	Procurador-Geral Adjunto	G	2.880,96
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.274,45
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.274,45
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;	G-0	2.274,45
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.274,45
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.274,45
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.274,45
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.290,64
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.290,64
01	Assistente do Coordenador de Odontologia	G-1	1.290,64
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.290,64
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	G-1	1.290,64
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.290,64
04	Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde	G-1	1.290,64
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.290,64
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.290,64
20	Assistente Administrativo	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Pro-Jovem	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	1.290,64
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	1.290,64
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	1.290,64
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	1.290,64
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.290,64
05	Responsável Transporte	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.290,64
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.075,32
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.075,32
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	896,05
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	896,05
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	896,05
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	896,05
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	896,05
01	Responsável Motorista Administração	G-3	896,05
	Agente de Contratação		2.644,01
	Pregoeiro		2.533,85
	Comissão de Contratação		2.203,34
	Membro da Equipe de Apoio		2.203,34

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS ELETIVOS

Especificação	**Símbolo**	
Conselheiro Tutelar	EL	5.148,00

CARGO DE NATUREZA CELETISTA (CLT)

Especificação	**Símbolo**	

Mãe Social	SAL660	2.608,95

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86FB0A4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2784/2024

LEI Nº 2784/2024

Altera a Lei Municipal 1.666/2011 para adequar os vencimentos iniciais dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias ao que disciplina o §9º do art. 198 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Com fundamento no §9º do art. 198 da Constituição Federal, alteram-se os vencimentos iniciais dos cargos de provimento efetivo de "*Agente Comunitário de Saúde*" e de "*Agente de Combate às Endemias*" para o nível 17, passando a tabela de vencimentos disposta no "*ANEXO I – SISTEMA DE CLASSIFICAÇÂO DE CARGOS", "V – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE*", "*CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO*" da Lei Municipal 1.666/2011 a vigorar com a seguinte redação:

V – GRUPO OCUPACIONAL – SAÚDE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Série de Classes	Nível	Cargos	Carga horária semanal
Agente Comunitário de Saúde	**17 a 43**	**150**	**40 horas**
Agente de Combate as Endemias	**17 a 43**	**35**	**40 horas**
Agente de Saúde	10 a 49	10	40 horas
Atendente de Farmácia	01 a 44	10	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	20 a 59	20	40 horas
Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	11 a 50	45	40 horas
Cirurgião Dentista	36 a 57	06	20 horas
Cirurgião Dentista	46 a 80	15	40 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	38 a 77	03	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	38 a 77	01	20 horas
Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento a Pacientes Especiais	50 a 80	01	40 horas
Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde	38 a 77	03	40 horas
Coordenador de Serviços Complementares	14 a 53	02	40 horas
Enfermeiro	36 a 75	40	40 horas
Farmacêutico	37 a 76	13	40 horas
Farmacêutico	10 a 49	08	20 horas
Fisioterapeuta	21 a 60	04	30 horas
Fisioterapeuta	10 a 49	12	20 horas
Médico	36 a 75	08	20 horas
Médico Auditor de Saúde	62 a 80	01	20 horas
Médico Cardiologista	62 a 80	02	20 horas
Médico Cirurgião Geral	62 a 80	02	20 horas
Médico Generalista	58 a 76	08	20 horas
Médico Generalista	73 a 80	25	40 horas
Médico Sanitarista	73 a 80	02	40 horas
Médico Geriatra	62 a 80	01	20 horas
Médico Dermatologista	62 a 80	02	20 horas
Médico Endocrinologista	62 a 80	01	20 horas
Médico do Trabalho	62 a 80	01	20 horas
Médico Gastroenterologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Ginecologista e Obstetra	62 a 80	03	20 horas
Médico Neurologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Oftalmologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Ortopedista	62 a 80	02	20 horas
Médico Otorrinolaringologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Pediatra	62 a 80	04	20 horas
Médico Psiquiatra	62 a 80	04	20 horas

Médico Urologista	62 a 80	01	20 horas
Médico Clínico Geral Plantonista	64 a 80	16	24 horas
Técnico em Enfermagem	20 a 59	40	40 horas
Técnico de Vigilância em Saúde	18 a 57	05	40 horas
Técnico em Saúde Bucal (TSB)	18 a 57	10	40 horas
Terapeuta Ocupacional	24 a 63	03	20 horas
Terapeuta Ocupacional	30 a 69	01	30 horas

Art. 2º Os servidores que ocupam os cargos de "*Agente Comunitário de Saúde"* e de "*Agente de Combate às Endemias"* e que já se encontram enquadrados nos níveis 17 ou posteriores das respectivas carreiras não se beneficiam, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, da alteração promovida pela presente Lei, cujos efeitos se limitam a modificar tão somente os níveis dos vencimentos iniciais dessas carreiras em estrita conformidade com os pisos constitucionalmente fixados a partir da promulgação da Emenda Constitucional n.º 120 de 2022.

Art. 3º Demais disposições legais relativas aos cargos de "*Agente Comunitário de Saúde"* e de "*Agente de Combate às Endemias"* permanecem inalteradas, inclusive aquilo que disciplina a Lei Municipal 2.654/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D5008598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL- EXERCÍCIO 2023 - RPPS

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		38.607.162,22	33.684.152,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		225,69	55,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		225,69	55,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		38.606.936,53	33.684.097,56
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	30.487.241,68
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		38.606.936,53	3.196.855,88
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.544.161,30	12.082,23
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		16.532.079,07	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		16.532.079,07	0,00
IMOBILIZADO		12.082,23	12.082,23
BENS MOVEIS		12.082,23	12.082,23
TOTAL		**55.151.323,52**	**33.696.234,79**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		35,49	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		35,49	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		35,49	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		50.216.176,63	48.871.761,19
PROVISÕES A LONGO PRAZO		50.216.176,63	48.871.761,19
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		50.216.176,63	48.871.761,19
TOTAL DO PASSIVO		**50.216.212,12**	**48.871.761,19**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		4.935.111,40	(15.175.526,40)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		20.534.646,49	(7.248.988,10)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(15.599.535,09)	(7.926.538,30)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**4.935.111,40**	**(15.175.526,40)**
TOTAL		55.151.323,52	33.696.234,79

ATIVO FINANCEIRO	38.607.162,22	33.684.152,56	**PASSIVO FINANCEIRO***	185,49	0,00
ATIVO PERMANENTE	16.544.161,30	12.082,23	**PASSIVO PERMANENTE**	50.216.176,63	48.871.761,19
SALDO PATRIMONIAL				**4.934.961,40**	**(15.175.526,40)**

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		86.848,75	86.848,75
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL		**86.848,75**	**86.848,75**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO **NO BALANÇO PATRIMONIAL**			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		38.421.528,87	33.534.176,07
94 Retenções em Caráter Consignatário		0,00	0,00
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		0,00	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários		185.447,86	149.976,49
TOTAL		**38.606.976,73**	**33.684.152,56**
Notas Explicativas			
-			

JANICE RECKZIEGEL	***PEDRO RICARDO SANTOS***	***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Téc.Em Contabilidade-Crc 046623/O-	Controle Interno	Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3D31E190

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCICIO 2023 - RPPS

Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023		**Balanço Anual**		**Data de 25/03/2024**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		5.800.000,00	5.800.000,00	7.221.860,95	1.421.860,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.200.000,00	1.200.000,00	1.226.457,33	26.457,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.200.000,00	1.200.000,00	1.226.457,33	26.457,33
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		4.515.000,00	4.515.000,00	5.956.625,83	1.441.625,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		4.515.000,00	4.515.000,00	5.956.625,83	1.441.625,83
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		85.000,00	85.000,00	38.777,79	(46.222,21)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		85.000,00	85.000,00	38.777,79	(46.222,21)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.700.000,00	1.700.000,00	1.789.512,51	89.512,51
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.200.000,00	1.200.000,00	1.249.464,59	49.464,59
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.200.000,00	1.200.000,00	1.249.464,59	49.464,59
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		500.000,00	500.000,00	540.047,92	40.047,92
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		500.000,00	500.000,00	540.047,92	40.047,92
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		7.500.000,00	7.500.000,00	9.011.373,46	1.511.373,46
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		7.500.000,00	7.500.000,00	9.011.373,46	1.511.373,46
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		7.500.000,00	7.500.000,00	9.011.373,46	1.511.373,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.670.000,00	3.670.000,00	2.454.949,71	2.454.799,71	2.454.799,71	1.215.050,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.372.000,00	3.372.000,00	2.356.082,76	2.356.082,76	2.356.082,76	1.015.917,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		298.000,00	298.000,00	98.866,95	98.716,95	98.716,95	199.133,05
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.680.000,00	3.680.000,00	2.454.949,71	2.454.799,71	2.454.799,71	1.225.050,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		3.680.000,00	3.680.000,00	2.454.949,71	2.454.799,71	2.454.799,71	1.225.050,29
RESERVA DO RPPS		4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00
SUPERÁVIT (IX)		3.820.000,00	3.820.000,00	6.556.423,75	6.556.573,75	6.556.573,75	(2.736.423,75)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		7.500.000,00	7.500.000,00	9.011.373,46	9.011.373,46	9.011.373,46	(1.511.373,46)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:							

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			

			(b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

JANICE RECKZIEGEL	*PEDRO RICARDO SANTOS*	*SIDNEI ANTONIO DE LIMA*
TÉC.EM CONTABILIDADE-CRC 046623/O-	CONTROLE INTERNO	DIRETOR PRESIDENTE

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6D536381

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCICIO 2023 - RPPS

Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**		**Data de 25/03/2024**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	9.011.373,46	7.368.623,99	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.454.949,71	2.056.517,60
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	0,00	121.521,82
Vinculada	9.011.373,46	7.368.623,99	**Vinculada**	2.454.949,71	1.934.995,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)	136.950,60	121.521,82	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	340.824,33	263.232,30	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	2.111.189,02	2.499.949,63
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	33.684.152,56	30.487.241,68	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	38.607.162,22	33.684.152,56
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.684.152,56	30.487.241,68	Caixa e Equivalentes de Caixa	38.607.162,22	33.684.152,56
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	43.173.300,95	38.240.619,79	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	43.173.300,95	38.240.619,79
Notas Explicativas					
-					
JANICE RECKZIEGEL	*PEDRO RICARDO SANTOS*		*SIDNEI ANTONIO DE LIMA*		
Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-	Controle Interno		Diretor Presidente		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:286518F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL- EXERCÍCIO 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Município de Fernandes Pinheiro			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		8.429.833,06	4.787.546,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.613.151,42	4.157.525,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.613.151,42	4.157.525,57
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		766.365,30	583.763,66
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		355.957,28	232.633,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		410.408,02	277.597,28
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	73.532,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		7.466,59	3.407,84
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		3.205,63	3.205,63
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		4.260,96	202,21
ESTOQUES		42.849,75	42.849,75
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES		42.849,75	42.849,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		71.306.253,27	67.215.989,82
IMOBILIZADO		71.306.253,27	67.215.989,82
BENS MOVEIS		25.521.140,29	22.681.321,31
BENS IMÓVEIS		45.826.502,98	44.576.058,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(41.390,00)	(41.390,00)
TOTAL		**79.736.086,33**	**72.003.536,64**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		2.954.202,19	2.840.792,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		428.586,89	338.538,22
PESSOAL A PAGAR		362.593,24	306.668,48
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		1.320,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		64.673,65	31.869,74
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.644.297,86	2.207.117,72
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.644.297,86	2.207.117,72

JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		632.723,23	253.062,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		632.723,23	253.062,43
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		248.594,21	42.073,90
VALORES RESTITUÍVEIS		248.594,21	42.073,90
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		2.762.355,95	1.122.006,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		2.762.355,95	1.122.006,78
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		2.762.355,95	1.122.006,78
TOTAL DO PASSIVO		**5.716.558,14**	**3.962.799,05**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	74.019.528,19	68.040.737,59
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.014.566,59	4.610.242,29
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.040.737,62	63.430.495,30
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(35.776,02)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**74.019.528,19**	**68.040.737,59**
TOTAL	79.736.086,33	72.003.536,64

ATIVO FINANCEIRO	7.619.662,38	4.159.977,78	**PASSIVO FINANCEIRO***	2.692.228,60	6.139.770,05
ATIVO PERMANENTE	72.116.423,95	67.843.558,86	**PASSIVO PERMANENTE**	4.664.069,99	3.635.792,98
SALDO PATRIMONIAL				**72.379.787,74**	**62.227.973,61**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	939.939,94	491.394,72
3 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	0,00	0,00
7 Outros Recursos não Vinculados	162.214,77	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	20.126,23	3.621,03
102 Fundeb 40%	0,00	0,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.924,69	10.289,85
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.984,34	36.130,20
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	72.205,09
107 Salário-Educação	0,00	0,00
136 PROGRAMA FEDERAL FNDE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00
148 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	0,00	0,00
149 CONV. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR PAC I	0,00	7.873,78
155 TRANSF. FNDE PAR CONSTRUÇAO CRECHE EM ANGAÍ	0,00	0,00
158 SALARIO EDUCAÇÃO 158	4.344,48	4.114,12
159 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00	0,00
160 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	0,00	0,00
162 TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL FERREIRA - 162	0,00	1.406,91
164 TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ - 164	(18.542,46)	(371.276,05)
165 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	239.651,40	6.357,62
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	155.435,75	136.498,06
331 CONVENIO EST. CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAUDE	0,00	(79.515,66)
332 GOV ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	1.631,94
337 PROGRAMA ESTADUAL AFINVEST	0,00	0,00
339 PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	27.566,70	57.260,16
341 PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	0,00	902,80
344 TRANSF. PROGR. ESTADUAL ATENC. PRIM.TRANSP SANITARIO	0,00	0,00
347 TRANSF.SESA APSUS AMPLIACAO POSTO SAUDE ANGAÍ	0,00	0,00
493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	311.767,12	143.700,13
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	215.850,54	58.432,93
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	37,25	33,83
501 Receitas de Alienações de Ativos	2.916,52	469.011,24
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	161.065,90	120.658,03
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	110.034,32	75.918,45

510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	705,08	2.209,30
511 Taxas - Prestação de Serviços	10.030,18	8.573,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.885,33	5.787,37
517 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	235.581,43	107.486,10
518 BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	36.825,45	171.258,52

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
519 EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	13.648,56	182.623,74
671 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
672 Operações de Crédito Internas Finisa Pavimentacao e Calcadas	0,00	0,00
673 Operações de Crédito Internas Fomento PR Pavimentação	0,00	(28.096,55)
674 Operações de Crédito Internas Fomento PR Equipamentos e Veiculos Rodoviários	0,00	151,50
675 Operações de Crédito Interna FINISA 2023	6.314,38	0,00
748 CONVENIO MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	0,00	(361,17)
772 CONVÊNIO SEDU - CONSTRUÇÃO DE MÓDULO POLICIAL	0,00	(1.185,01)
773 CONVENIO ESTADUAL SEAB MICROBACIAS	0,00	0,00
774 CONVENIO MINIST. AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	0,00	(352,80)
781 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	0,00	2.042,70
782 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	2.633,46	2,60
786 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	0,00	8.338,28
790 TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	1.597,68	38.377,43
804 TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	4.971,54	4.512,55
805 TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO PESSOA C/DEFICIENCIA III	0,00	5.270,79
810 TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER. URBANO QUEIMADINHAS	5.524,17	5.014,48
812 TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019	0,00	78,63
813 TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	385,00	349,46
819 TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	273,51	248,26
820 CONVENIO MINISTERIO DA CIDADANIA AQUISIÇÃO E INSTAL. ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	0,00
821 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALIEL MACHADO - EQUIPAMENTOS	0,00	56.785,40
822 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUCCI - VAN ADAPTADA	0,00	110.947,01
823 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	2.735,62	2.483,05
824 CONVENIO Nº 903299/2020 M.A.P.A. AQUISIÇÃO 2 MAQUINAS AGRICOLAS	12.320,44	0,00
825 TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR PAV.BIT.LUCIOS	36.883,63	19.494,54
826 FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	322,27	292,52
827 CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	162.217,19	88.615,49
828 INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	206,52	(45.210,31)
829 CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - SIT 51015	(285.271,07)	(3.511.414,29)
831 CONVENIO AQUISIÇÃO EQUIP. RODOVIARIOS 2 CAMINHÕES CAÇAMBAS	23.318,09	(780.000,00)
832 CONVENIO Nº 92003/2021 M.A.P.A AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIP.AGRICOLAS	0,00	0,00
834 OUTROS PROGRAMA ICMBIO INSTITUTOCHICO MENDES DA BIODIVERSIDADE	1.190,00	0,00
837 Transferência Estadual Sec. Ação Social Programa Viaja Mais 60	10.162,97	0,00
934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	17.797,31	8.551,36
935 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	0,00	45,39
936 BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	3.829,58	0,00
946 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa AUXILIO BRASIL PBL IGD-PAB	0,00	6.034,45
947 TRANSF.FNAS EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO APAE SEN.FLAVIO ARNS	0,00	50.966,28
948 TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	7.539,60	25.082,16

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
949 TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	38.237,82	75.276,80
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.189,37	27.705,76
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	20.130,00
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	795,67	722,21
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19	0,00	28.596,67
1033 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços	588,02	3.588,00
1035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de	0,00	0,00
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	13.000,02	58.949,13
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	0,00	0,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	849,23
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	12.738,52
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	121.120,30	0,00
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	16.075,19	0,00
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	61.902,15	0,00
1064 FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.118,01	0,00
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da	9.051,89	0,00
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS	1.971.975,15	0,00
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	8.434,78	0,00
TOTAL	**4.927.433,78**	**(1.979.792,27)**
Notas Explicativas		
-		

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B14F2A3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCICIO 2023

Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		43.500.000,00	44.657.257,20	40.661.410,15	(3.995.847,05)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.299.000,00	2.307.300,00	2.702.086,58	394.786,58
IMPOSTOS		2.085.000,00	2.085.000,00	2.509.061,08	424.061,08
TAXAS		200.000,00	208.300,00	192.777,15	(15.522,85)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		14.000,00	14.000,00	248,35	(13.751,65)
CONTRIBUIÇÕES		380.000,00	380.000,00	279.918,55	(100.081,45)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		380.000,00	380.000,00	279.918,55	(100.081,45)
RECEITA PATRIMONIAL		187.600,00	223.161,53	643.605,80	420.444,27
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		4.000,00	4.000,00	3.787,89	(212,11)
VALORES MOBILIÁRIOS		183.600,00	219.161,53	639.817,91	420.656,38
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		26.200,00	26.200,00	11.581,92	(14.618,08)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		600,00	600,00	0,00	(600,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		1.200,00	1.200,00	0,00	(1.200,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		24.400,00	24.400,00	11.581,92	(12.818,08)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		40.580.000,00	41.693.395,67	36.746.524,53	(4.946.871,14)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.052.000,00	18.810.159,15	16.929.147,18	(1.881.011,97)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		17.528.000,00	17.883.236,52	15.212.532,30	(2.670.704,22)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.000.000,00	5.000.000,00	4.604.845,05	(395.154,95)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		27.200,00	27.200,00	277.692,77	250.492,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		2.000,00	2.000,00	1.368,68	(631,32)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		23.000,00	23.000,00	276.324,09	253.324,09
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.200,00	2.200,00	0,00	(2.200,00)
RECEITAS DE CAPITAL		500.000,00	12.886.455,09	8.332.095,73	(4.554.359,36)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	5.800.000,00	1.676.677,41	(4.123.322,59)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	5.800.000,00	1.676.677,41	(4.123.322,59)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		450.000,00	450.000,00	0,00	(450.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		450.000,00	450.000,00	0,00	(450.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	6.636.455,09	6.655.418,32	18.963,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		50.000,00	510.695,09	565.030,98	54.335,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	6.125.760,00	4.123.793,74	(2.001.966,26)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	1.966.593,60	1.966.593,60
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		44.000.000,00	57.543.712,29	48.993.505,88	(8.550.206,41)

Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12	
Exercício 2023	**Balanço Anual**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		44.000.000,00	57.543.712,29	48.993.505,88	(8.550.206,41)
DÉFICIT (IV)		0,00	497.496,38	0,00	(497.496,38)
TOTAL (V) = (III+IV)		44.000.000,00	58.041.208,67	48.993.505,88	(9.047.702,79)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.687.496,38	2.687.496,38	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	2.687.496,38	2.687.496,38	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		35.733.040,00	39.621.009,48	35.698.178,54	34.929.049,90	34.542.604,05	3.922.830,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.675.128,09	19.423.795,84	17.669.748,95	17.652.942,62	17.483.091,91	1.754.046,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		526.000,00	526.000,00	486.832,89	486.832,89	486.832,89	39.167,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.531.911,91	19.671.213,64	17.541.596,70	16.789.274,39	16.572.679,25	2.129.616,94
DESPESAS DE CAPITAL		5.796.960,00	18.315.699,19	5.982.806,02	5.942.560,33	5.534.053,11	12.332.893,17
INVESTIMENTOS		4.965.960,00	17.239.356,04	4.917.293,56	4.877.047,87	4.468.540,65	12.322.062,48
INVERSÕES FINANCEIRAS		300.000,00	465.343,15	465.343,15	465.343,15	465.343,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		531.000,00	611.000,00	600.169,31	600.169,31	600.169,31	10.830,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		440.000,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		41.970.000,00	58.041.208,67	41.680.984,56	40.871.610,23	40.076.657,16	16.360.224,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		41.970.000,00	58.041.208,67	41.680.984,56	40.871.610,23	40.076.657,16	16.360.224,11
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.030.000,00	0,00	7.312.521,32	8.121.895,65	8.916.848,72	(7.312.521,32)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		44.000.000,00	58.041.208,67	48.993.505,88	48.993.505,88	48.993.505,88	9.047.702,79

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023 | **Balanço Anual**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		950,00	555.520,43	479.919,81	475.919,81	75.600,62	950,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	22.322,28	22.322,28	22.322,28	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		950,00	533.198,15	457.597,53	453.597,53	75.600,62	950,00
DESPESAS DE CAPITAL		151.463,10	5.104.830,45	3.642.946,76	3.642.946,76	783.930,67	829.416,12
INVESTIMENTOS		151.463,10	5.104.830,45	3.642.946,76	3.642.946,76	783.930,67	829.416,12
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		152.413,10	5.660.350,88	4.122.866,57	4.118.866,57	859.531,29	830.366,12

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		1.503,69	48.430,41	47.280,38	0,03	2.653,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	31.869,74	31.869,71	0,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.503,69	16.560,67	15.410,67	0,00	2.653,69
DESPESAS DE CAPITAL		2.287,18	232.710,89	232.710,89	0,00	2.287,18
INVESTIMENTOS		2.287,18	232.710,89	232.710,89	0,00	2.287,18
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.790,87	281.141,30	279.991,27	0,03	4.940,87

Notas Explicativas

-

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:44047356

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCICIO 2023

Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**		**Data de 25/03/2024**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	48.993.505,88	43.158.720,85	**Despesa Orçamentária (VI)**	41.680.984,56	47.017.167,07
Ordinária	31.461.963,46	29.874.346,52	**Ordinária**	29.184.037,70	29.179.116,78
Vinculada	17.531.542,42	13.284.374,33	**Vinculada**	12.496.946,86	17.838.050,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	702.124,01	668.318,95	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.966.950,60	1.864.521,82
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.962.371,66	10.079.447,73	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	8.550.381,79	5.412.909,01
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.159.977,78	4.548.088,15	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	7.619.662,38	4.159.977,78
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.157.525,57	4.545.684,34	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.613.151,42	4.157.525,57
Realizável	2.452,21	2.403,81	Realizável	6.510,96	2.452,21
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	59.817.979,33	58.454.575,68	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	59.817.979,33	58.454.575,68
Notas Explicativas					

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F88D659B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Início: 01/04/2024 **Validade/Término**:31/03/2025

Razão Social: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP

CNPJ: 81.896.789/0001-02

Endereço: ALAMEDA VIRGLIO MOREIRA 255, 0 SALA - CEP: 84500532 - BAIRRO: CENTRO - Irati/PR

Telefone: 4234231218

E-mail: VIVICARO@BOL.COM.BR

Representante Legal: NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS

R.G.: 4008781-8/SESP/

CPF:523.774.829-53

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 023/2024 e no Pregão Eletrônico n° 006/2024 - PMFP, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n° 084 de 24 de março de 2023.e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21225	SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva		SV	1,00	70.000,00	70.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	21226	SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE - PEÇAS e ACESSÓRIOS manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.		SV	1,00	170.000,00	170.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	21227	SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA LEVE serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva		SV	1,00	20.000,00	20.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	21228	SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA LEVE - PEÇAS e ACESSÓRIOS manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.		SV	1,00	45.000,00	45.000,00
TOTAL								305.000,00

(DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES PARA CADA LOTE)

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE

MAIOR íNDlCE = 90%MOx40 + 25,35 0/0Px60 = 51,20 100

900/0MO = DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

= DESCONTO PARA PEÇAS e ACESSORIOS

Peças genuínas o valor da Tabela da respectiva marca menos 25,35%;

Peças originais o valor da Tabela da respectiva marca menos 50,70%;

Peças similares o valor da Tabela da respectiva marca menos 76,05%.

LOTE 02: PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA LEVE

MAIOR íNDlCE = 890/0M0x40 +23,17 0/0Px60 = 49,50

100

890/0M0 = DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

= DESCONTO PARA PEÇAS e ACESSORIOS

Peças genuínas o valor da Tabela da respectiva marca menos 23,17%;

Peças originais o valor da Tabela da respectiva marca menos 46,34%;

Peças similares o valor da Tabela da respectiva marca menos 69,51%.

2.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

2.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:

2.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.

2.6. Caberá somente ao Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.

2.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

2.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA TRAZ VALOR, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:

Peças genuínas: 100% (cem por cento);

Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e

Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

2.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:

a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;

Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais

vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

2.10. Entende-se por:

1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

3.3 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.

3.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023.

4.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.

4.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

4.4. Os serviços abrangem:

Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;

Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;

Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;

Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;

Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;

Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;

Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;

Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;

Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;

Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;

Serviços de troca ou conserto de escapamento;

Serviços de rodo ar;

Serviços do sistema pneumáticos das portas;

Serviços eventuais de solda;

Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

4.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.

4.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

4.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

4.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.

4.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

4.10. A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.

4.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

4.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.

4.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).

4.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.

4.15.O Sistema TRAZ VALOR, pode ser consultado pelo endereço web https://www.sistematrazvalor.com.br/.

4.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Obras e Urbanismos, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.

4.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.

4.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.

4.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.

4.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

4.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**. É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.

4.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

4.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.

4.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.

4.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

4.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

4**.27.**No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.

4.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

4.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

4.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

5.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

5.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

5.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a DETENTORA DA ATA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.4 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8 Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9 Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.11 Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

6.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

6.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

6.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

6.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

6.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.24 Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

6.25 Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

7.2. Sendo que estes serrão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

7.1.1. Os serviços prestados na primeira quinzena deverão ser faturados no **16º dia do mês;**

7.1.2. Os serviços prestados na segunda quinzena deverão ser faturados no 1º dia útil do mês subsequente;

7.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

7.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

7.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

7.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo IX***.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

8.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

8.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.

9.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

9.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

9.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

9.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

9.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, em 26 de março de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Cleonice Aparecida Kufener Schuck

Contratante

_____

ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP

Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Início: 01/04/2024 **Validade/Término**:31/03/2025

Razão Social: EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI

CNPJ: 37.309.102/0001-01

Endereço: BR 277 KM 243+400M, 0 - CEP: 84508899 - BAIRRO: SERRA DOS NOGUEIRAS - Irati/PR

Telefone: 4298365773

E-mail: MAX.TRUCK@OUTLOOK.COM

Representante Legal: EVERTON MAXIMOVITZ

R.G.: 82258990

CPF:005.639.179-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 023/2024 e no Pregão Eletrônico n° 006/2024 - PMFP, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n° 084 de 24 de março de 2023.e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	21229	SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA PESADA serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva		SV	1,00	90.000,00	90.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	21230	SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA PESADA - PEÇAS e ACESSÓRIOS manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios		SV	1,00	260.000,00	260.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	21231	SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA PESADA serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva		SV	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	21232	SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA PESADA - PEÇAS e ACESSÓRIOS serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e		SV	1,00	65.000,00	65.000,00

			corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios						
TOTAL									445.000,00

(DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES PARA CADA LOTE)

LOTE: 03 - PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS -LINHA PESADA

DESC. PEÇAS: 28%

DESC. SERVIÇOS: 62,25%

ÌNDICE: 41,7%

ÍNDICES COM BASE AOS CÁLCULOS ABAIXO

62,25% MO x40 + 28% P x 60 = 41,7%

100

62,25 0/0 MO = DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

28 0/0 P = DESCONTO PARA PEÇAS e ACESSORIOS

Peças genuínas o valor da Tabela da respectiva marca menos 28%.

Peças originais o valor da Tabela da respectiva marca menos 56%.

Peças similares o valor da Tabela da respectiva marca menos 84%.

LOTE: 04 - PEÇAS E SERVIÇOS EL TRICOS - LINHA PESADA

DESC. PEÇAS: 6%

DESC. SERVIÇOS: 6%

ÌNDICE: 6%

ÍNDICES COM BASE AOS CÁLCULOS ABAIXO

6% MO x40 + P x 60 = 6%

100

6 % MO = DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

6 % P = DESCONTO PARA PEÇAS e ACESSORIOS

Peças genuínas o valor da Tabela da respectiva marca menos 6 0h;

Peças originais o valor da Tabela da respectiva marca menos 12%;

Peças similares o valor da Tabela da respectiva marca menos 18%.

2.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

2.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:

2.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.

2.6. Caberá somente ao Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.

2.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

2.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA TRAZ VALOR, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:

Peças genuínas: 100% (cem por cento);

Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e

Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

2.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:

a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;

Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais

vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

2.10. Entende-se por:

1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

3.3 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.

3.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023.

4.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.

4.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

4.4. Os serviços abrangem:

Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;

Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;

Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;

Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;

Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;

Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;

Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;

Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;

Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;

Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;

Serviços de troca ou conserto de escapamento;

Serviços de rodo ar;

Serviços do sistema pneumáticos das portas;

Serviços eventuais de solda;

Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

4.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.

4.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

4.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

4.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.

4.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

4.10. A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.

4.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

4.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.

4.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).

4.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.

4.15.O Sistema TRAZ VALOR, pode ser consultado pelo endereço web https://www.sistematrazvalor.com.br/.

4.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Obras e Urbanismos, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.

4.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.

4.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.

4.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.

4.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

4.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**. É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.

4.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

4.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.

4.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.

4.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

4.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

4**.27.**No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.

4.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

4.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

4.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

5.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

5.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

5.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a DETENTORA DA ATA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.4 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8 Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9 Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.11 Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

6.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

6.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

6.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

6.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

6.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.24 Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

6.25 Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

7.2. Sendo que estes serrão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

7.1.1. Os serviços prestados na primeira quinzena deverão ser faturados no **16º dia do mês;**

7.1.2. Os serviços prestados na segunda quinzena deverão ser faturados no 1º dia útil do mês subsequente;

7.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

7.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

7.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

7.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo IX***.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

8.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

8.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.

9.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

9.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

9.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

9.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

9.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, em 26 de março de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Cleonice Aparecida Kufener Schuck

Contratante

_____

EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI

Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Início: 01/04/2024 **Validade/Término**:31/03/2025

Razão Social: ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 82.344.847/0001-58

Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 - CEP: 81650000 - BAIRRO: BOQUEIRÃO - Curitiba/PR

Telefone: 4133763000

E-mail: administracao@acasadotrator.com.br

Representante Legal: THIAGO KOCHE AIRES

R.G.: 73992990

CPF:047.299.649-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 023/2024 e no Pregão Eletrônico n° 006/2024 - PMFP, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n° 084 de 24 de março de 2023.e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		produto/serviço		produto	medida			
LOTE: 005 - Lote 005	1	21233	SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva		SV	1,00	110.000,00	110.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	21235	SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS - PEÇAS e ACESSÓRIOS manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios		SV	1,00	335.000,00	335.000,00
TOTAL								445.000,00

(DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES PARA CADA LOTE)

MAIOR ÍNDICE = 11%x40 + 11%x60 = 11 %

100

- %MO = DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

- %P = DESCONTO PARA PEÇAS e ACESSÓRIOS

a) Peças genuínas o valor da Tabela da respectiva marca menos 11 %

b) Peças originais o valor da Tabela da respectiva marca menos 22 %;

c) Peças similares o valor da Tabela da respectiva marca menos 33 %

2.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

2.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:

2.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.

2.6. Caberá somente ao Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.

2.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

2.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA TRAZ VALOR, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:

Peças genuínas: 100% (cem por cento);

Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e

Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

2.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:

a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;

Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais

vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

2.10. Entende-se por:

1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

3.3 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.

3.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023.

4.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.

4.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

4.4. Os serviços abrangem:

Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;

Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;

Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;

Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;

Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;

Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;

Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;

Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;

Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;

Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;

Serviços de troca ou conserto de escapamento;

Serviços de rodo ar;

Serviços do sistema pneumáticos das portas;

Serviços eventuais de solda;

Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

4.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.

4.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

4.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

4.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.

4.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

4.10. A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.

4.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

4.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.

4.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).

4.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.

4.15.O Sistema TRAZ VALOR, pode ser consultado pelo endereço web https://www.sistematrazvalor.com.br/.

4.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Obras e Urbanismos, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.

4.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.

4.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.

4.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.

4.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

4.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**. É vedada a

prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.

4.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

4.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.

4.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.

4.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

4.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

4**.27.**No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.

4.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

4.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

4.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)			**EXECUÇÃO** (prazo contado da aprovação do orçamento)		
Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

5.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

5.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

5.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a DETENTORA DA ATA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.4 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8 Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9 Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.11 Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

6.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

6.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

6.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

6.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

6.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.24 Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

6.25 Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

7.2. Sendo que estes serrão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

7.1.1. Os serviços prestados na primeira quinzena deverão ser faturados no **16º dia do mês;**

7.1.2. Os serviços prestados na segunda quinzena deverão ser faturados no 1º dia útil do mês subsequente;

7.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

7.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

7.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

7.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo IX***.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

8.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

8.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.

9.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

9.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

9.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

9.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

9.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, em 26 de março de 2024.

_____

Município De Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

_____

ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Fornecedor

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Início: 01/04/2024 **Validade/Término**:31/03/2025

Razão Social: MARCELO AMARAL LUCAS

CNPJ: 34.843.253/0001-49

Endereço: RUA PROFESSOR VITOR FERREIRA DO AMARAL, , 0 - CEP: 84500000 - BAIRRO: FOSFORO - Irati/PR

Telefone: 4299063354

E-mail: IRACENTER@HOTMAIL.COM

Representante Legal: MARCELO AMARAL LUCAS

R.G.: 76050171

CPF:045.926.519-95

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 023/2024 e no Pregão Eletrônico n° 006/2024 - PMFP, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n° 084 de 24 de março de 2023.e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**.**

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	21236	SERVIÇOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva		SV	1,00	15.000,00	15.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	21237	SERVIÇOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS - PEÇAS e ACESSÓRIOS manutenção mecânica, elétrica, lataria e pintura preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios		SV	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL								35.000,00

(DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES PARA CADA LOTE)

LOTE 06 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS

MAIOR ÍNDICE = = 10,10

100

= DESCONTO PARA MÃO DE OBRA

= DESCONTO PARA PEÇAS e ACESSORIOS

Peças genuínas o valor da Tabela da respectiva marca menos 6,20%;

Peças originais o valor da Tabela da respectiva marca menos 12,40%;

Peças similares o valor da Tabela da respectiva marca menos 18,60%.

2.3. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

2.4. Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:

2.5. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou similares.

2.6. Caberá somente ao Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício.

2.7. As definições de peças de reposição genuínas, originais e similares serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

2.8. Para calcular o desconto, será considerado o valor constante da TABELA TRAZ VALOR, e deverá ser obedecido o limite máximo do percentual a ser cobrado encima da tabela, sendo:

Peças genuínas: 100% (cem por cento);

Peças originais: 75% (setenta e cinco por cento); e

Peças similares: 50% (cinqüenta por cento).

2.9. Havendo discrepância de valores, para efeitos do preço final a ser considerado, serão aplicadas as seguintes regras:

a) Média aritmética, de no mínimo 03 (três) cotações de preços de mercado, utilizando-se como parâmetros, o produto ofertado e a respectiva marca;

Caso o Departamento de Compras constate que o VALOR DE MERCADO é mais

vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo Departamento de Compras, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

2.10. Entende-se por:

1. Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do veículo;

2. Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do veículo como é o caso anterior;

3. Peças similares: são as consideradas paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas. Somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida, e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

3.3 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.

3.4 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, serão realizados nos veículos/máquinas oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, em conformidade com a relação de veículos anexa constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023.

4.2. O objeto não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido ou baixado algum veículo.

4.3.A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

4.4. Os serviços abrangem:

Serviços de manutenção e reparos mecânicos em geral;

Serviços de manutenção em todos os componentes do motor, caixa de câmbio e gerenciamento eletrônico com peças, acessórios e derivados de petróleo;

Serviços de reformas e substituições totais de motores com suas peças internas e externas;

Serviços de retifica parcial ou total de motores, turbinas, bombas e bicos injetores;

Serviços de manutenção da direção hidráulica e mecânica;

Serviços de montagem, desmontagem e reparos em sistema de transmissão (caixa de câmbio, eixo traseiro e embreagem), diferencial e cardam;

Serviços de reparos do sistema de arrefecimento a água, ar e óleo;

Serviços de eletrônica embarcada como injeção eletrônica;

Serviços de pistão hidráulico e bomba hidráulica de acionamento mecânico ou hidro/pneumático;

Serviços de montagem, desmontagem e reparo em sistema de frenagem hidráulico e pneumático, e substituição dos componentes agregados ao sistema de freio;

Serviços de troca ou conserto de escapamento;

Serviços de rodo ar;

Serviços do sistema pneumáticos das portas;

Serviços eventuais de solda;

Assim como outros serviços correlatos, necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

4.5. A DETENTORA DA ATA deverá prestar os serviços em suas instalações ou excepcionalmente, naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor da Ata, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o veículo se encontre.

4.6. A DETENTORA DA ATA deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviços gratuito de transporte de guincho ou plataforma baixa no âmbito do **MUNICÍPIO**, no prazo de até 04 (quatro) horas após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer a necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

4.7. Para os casos em que se faz necessário o transporte do veículo, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

4.8. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo **MUNICÍPIO** em razão do interesse público que os cercam.

4.9. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do **MUNICÍPIO**, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

4.10. A DETENTORA DA ATA deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do mecânico do setor rodoviário desta Prefeitura Municipal.

4.11. Os orçamentos deverão ser detalhados com clareza e enviados no email compras@fernandespinheiro.pr.gov.br e no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

4.12. Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o CATÁLOGO TEMPÁRIO, que é a Tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada.

4.13.O **tempo necessário para a realização dos SERVIÇOS (número de horas)** terá como parâmetro, o tempo definido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículo do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, divulgado pelo CATÁLOGO TEMPÁRIO (acesso online).

4.14.O CATÁLOGO TEMPÁRIO pode ser adquirido no Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos – SINDIREPA-PR, situado à Rua Antonio Sprada, nº 79, Sala 06, Hauer - Curitiba-Pr, telefone: 41 3388-0000/ 41 999242-8005 - endereço web www.sindirepapr.com.br.

4.15.O Sistema TRAZ VALOR, pode ser consultado pelo endereço web https://www.sistematrazvalor.com.br/.

4.16. O Sistema também está disponível junto ao Departamento de Obras e Urbanismos, e poderá ser consultado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante a execução dos serviços.

4.17.Não poderá ser cobrado o serviço de testes, de diagnóstico, de regulagem de faróis, de guincho ou diária de estadia do veículo.

4.18. A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao Departamento de Compras caso o veículo não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento da Requisição de compra, para as devidas providências.

4.19.A Administração Municipal fará a vistoria sempre que julgar necessário durante o processo de aprovação do orçamento.

4.20. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

4.21. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**. É vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção sem que haja a autorização para a execução via Requisição de compra, bem como o recebimento de veículos oficiais sem a prévia verificação da liberação da Administração Municipal.

4.22. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

4.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**.

4.24.O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos Termos de Garantia de Serviço.

4.25. Poderão ser aplicadas peças de reposição genuínas, originais ou paralelas. Caberá somente ao **MUNICÍPIO**, a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, observando a conveniência da relação custo x benefício. As definições de peças de reposição originais, genuínas e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

4.26.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios, através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

4.**27.**No ato de entrega do veículo deverá ser emitida Nota Fiscal do serviço .A **DETENTORA DA ATA** deverá anexar cópia de Nota fiscal de compra das peças e acessórios utilizados nos serviços, em sua Nota Fiscal.

4.28. A **DETENTORA DA ATA** responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

4.29. Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao Setor Rodoviário, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

4.30. Dos prazos para orçamento e execução dos serviços:

ORÇAMENTO	**EXECUÇÃO**
(prazo contado do encaminhamento da solicitação)	(prazo contado da aprovação do orçamento)

Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta	Serviços de pequena monta	Serviços de média monta	Serviços de grande monta
01 (um) dia útil	Até 02 (dois) dias úteis	Até 05 (cinco) dias úteis	01 (um) dia útil	Até 03 (três) dias úteis	Até 07 (sete) dias úteis

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1- Para os serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e transferências: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

5.1.2- Nos demais serviços, peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

5.1.3- A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

5.1.4- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a DETENTORA DA ATA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.4 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8 Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9 Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.11 Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

6.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

6.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b) O pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

6.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

6.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

6.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.24 Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;

6.25 Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2024.

7.2. Sendo que estes serrão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

7.1.1. Os serviços prestados na primeira quinzena deverão ser faturados no **16º dia do mês;**

7.1.2. Os serviços prestados na segunda quinzena deverão ser faturados no 1º dia útil do mês subsequente;

7.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

7.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

7.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 006/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

7.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo IX***.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

8.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

8.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.

9.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

9.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

9.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

9.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

9.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.

9.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, em 26 de março de 2024.

_____

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Contratante

_____

MARCELO AMARAL LUCAS

Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:03C83473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4439 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Exercício: 2024

Decreto nº 4439/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
145 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.036.		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
231 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
241 - 3.1.91.13.00.00	11494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07.004.10.305.0009.2.047.		Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica	
309 - 3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
313 - 3.1.91.13.00.00	11494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.365.0010.2.061.		Encargos com o FUNDEB 70% - Educação Infantil	
442 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
244 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
07.004.10.301.0009.2.041.		Desenvolvimento de Ações ao Enfretamento da Emergência de Saúde Pública	

284 - 3.3.90.39.00.00	11494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0010.2.059.		Encargos com o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
430 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.0014.2.078.		Manutenção do Matadouro Municipal	
605 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
Total Redução:			**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:170D6D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 05/2024

RELATÓRIO º 05/2024

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/03/2024 a 15/03/2024.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 25 de Março de 2024.

CAMILA SANTA CATARINA

Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2024								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 01/03/2024 até 15/03/2024								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
01/03/2024								534,00
1565/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSUTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº134/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 01/03/2024 E DATA DO RETORNO: 01/03/2024).								
1566/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	82310-4 Kedleydos Santos Zenaro	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA CHOPINZINHO-PR, A SERVIÇO DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTE , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº135/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 01/03/2024 E DATA DO RETORNO: 01/03/2024).								
1567/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSUTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº136/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 01/03/2024 E DATA DO RETORNO: 01/03/2024).								
1568/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	82310-4 Kedleydos Santos Zenaro	37,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SULINA-PR, A SERVIÇO DA SECRETÁRIA DE TRNSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº137/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 02/03/2024 E DATA DO RETORNO: 02/03/2024).								
1569/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSUTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº133/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/02/2024 E DATA DO RETORNO: 29/02/2024).								
04/03/2024								2.634,00
1626/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº138/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 29/02/2024 E DATA DO RETORNO: 29/02/2024).								
1627/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº139/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 01/03/2024 E DATA DO RETORNO: 01/03/2024).								
1628/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	79361-2 VANESSA ALMEIDA DE MORAES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº140/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 01/03/2024 E DATA DO RETORNO: 02/03/2024).								
1629/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA FRANCISCO BELTRÃO -PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº141/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 01/03/2024 E DATA DO RETORNO: 01/03/2024).								
1630/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº142/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 01/03/2024 E DATA DO RETORNO: 02/03/2024).								
1631/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57401-5 RUDINEI MACHADO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES DETRANFERÊNCIA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº143/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 02/03/2024 E DATA DO RETORNO: 02/03/2024).								
1632/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9 SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº144/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 02/03/2024 E DATA DO RETORNO: 02/03/2024).								
1633/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA QUEDAS DO IGUAÇU-PR, BUSCAR MEMBROS DA IGREJA CATÓLICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº145/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 03/03/2024 E DATA DO RETORNO: 03/03/2024).								
1634/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº146/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/03/2024 E DATA DO RETORNO: 04/03/2024).								
1635/2024	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.02	79894-1 MELISSA CASSIANA CARRER	1.317,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO: ELEIÇÕES 2024-CONDUTAS VEDADAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS EM ANO ELEITORAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº147/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/03/2024 E DATA DO RETORNO: 08/03/2024).								
05/03/2024								3.353,00
1677/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, ACOMPANHAR PREFEITO NO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES PÚBLICOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº148/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/03/2024 E DATA DO RETORNO: 08/03/2024).								
1678/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	1.504,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR PREFEITO NO FÓRUM ESTADUAL DE GESTORES PÚBLICOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº149/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/03/2024 E DATA DO RETORNO: 08/03/2024).								
Município de Foz do Jordão - 2024								
Relatório de empenhos por data de emissão								
Período: 01/03/2024 até 15/03/2024								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
1679/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº150/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/03/2024 E DATA DO RETORNO: 05/03/2024).								
1680/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº151/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/03/2024 E DATA DO RETORNO: 05/03/2024).								
1681/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº152/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/03/2024 E DATA DO RETORNO: 05/03/2024).								
1682/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº153/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/03/2024 E DATA DO RETORNO: 05/03/2024).								
1683/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IRATI-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº154/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/03/2024 E DATA DO RETORNO: 05/03/2024).								
1684/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº155/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/03/2024 E DATA DO RETORNO: 04/03/2024).								
1703/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IRATI-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº154/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 05/03/2024 E DATA DO RETORNO: 05/03/2024).								
1704/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6 ADRIANO KLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº155/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 04/03/2024 E DATA DO RETORNO: 04/03/2024).								
06/03/2024								1.595,00
1710/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA ESPECIALIZADA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº156/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/03/2024 E DATA DO RETORNO: 06/03/2024).								
1711/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA ESPECIALIZADA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº157/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/03/2024 E DATA DO RETORNO: 06/03/2024).								
1712/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº158/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/03/2024 E DATA DO RETORNO: 06/03/2024).								
1713/2024	O	5310	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	85217-1 EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, EXPO TURISMO PARANÁ 2024, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº159/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/03/2024 E DATA DO RETORNO: 08/03/2024).								
1714/2024	O	350	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	78009-0 CRISTIELE SCHIRMER	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, EXPO TURISMO PARANÁ 2024, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº160/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/03/2024 E DATA DO RETORNO: 08/03/2024).								
07/03/2024								254,00
1721/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVA PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº161/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/03/2024 E DATA DO RETORNO: 07/03/2024).								
1722/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	84122-6 ADRIANO KLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº162/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 06/03/2024 E DATA DO RETORNO: 06/03/2024).								

1723/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	84122-6 ADRIANO KLEN	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº163/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/03/2024 E DATA DO RETORNO: 07/03/2024).								
08/03/2024								5.960,00
1768/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	2.395,00
REFERENTE A CINCO DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA BRASILIA-DF, ACOMPANHAR PREFEITO EM VISITA NO FNDF, MINISTERIO DA CULTURA E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº164/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/03/2024 E DATA DO RETORNO:								

Município de Foz do Jordão - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/03/2024 até 15/03/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
15/03/2024).								
1769/2024	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	3.385,00
REFERENTE A CINCO DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA BRASILIA-DF, VISITAR FNDF, MINISTERIO DA CULTURA E MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº165/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/03/2024 E DATA DO RETORNO: 15/03/2024).								
1782/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº166/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/03/2024 E DATA DO RETORNO:08/03/2024.								
12/03/2024								1.591,00
1809/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57401-5 RUDINEI MACHADO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MARINGA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº167/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 12/03/2024 E DATA DO RETORNO: 12/03/2024).								
1810/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	82310-4 Kedleydos Santos Zenaro	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA XANXERÊ-PR, LEVAR MUNICÍPE PARA INGRESSAR EM UMA VAGA DE EMPREGO, AMPARADO POR PARECER SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº168/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/03/24 E DATA DO RETORNO: 09/03/2024).								
1811/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES DE TRANFERÊNCIA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº169/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/03/2024 E DATA DO RETORNO: 09/03/2024).								
1812/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	83400-9 SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº170/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 09/03/2024 E DATA DO RETORNO: 09/03/2024).								
1813/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº171/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/03/2024 E DATA DO RETORNO: 11/03/2024).								
1814/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA MATO RICO-PR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA PARA EVENTO RELIGIOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº172/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/03/2024 E DATA DO RETORNO: 10/03/2024).								
1815/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº173/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 12/03/2024 E DATA DO RETORNO: 12/03/2024).								
1816/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº174/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 08/03/2024 E DATA DO RETORNO: 08/03/2024).								
1817/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº175/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/03/2024 E DATA DO RETORNO: 11/03/2024).								
1818/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº176/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 12/03/2024 E DATA DO RETORNO: 12/03/2024).								
1819/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº177/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/03/2024 E DATA DO RETORNO: 11/03/2024).								
1820/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA -PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº177/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 11/03/2024 E DATA DO RETORNO: 11/03/2024).								
1821/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BRANCO-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº178/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 12/03/2024 E DATA DO RETORNO: 12/03/2024).								
13/03/2024								497,00
1860/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1 GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº180/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 12/03/2024 E DATA DO RETORNO: 12/03/2024.								
1861/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7 EVERTON FELIX	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº179/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 13/03/2024 E DATA DO RETORNO: 13/03/2024).								

Município de Foz do Jordão - 2024

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/03/2024 até 15/03/2024

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
1862/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº181/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 13/03/2024 E DATA DO RETORNO: 13/03/2024).								
1863/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	55166-0 ADEMIR DA SILVA ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA-PR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA CATOLICA EM EVENTO RELIGIOSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº182/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 10/03/2024 E DATA DO RETORNO: 10/03/2024.								
14/03/2024								2.405,00
1873/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº188/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 15/03/2024 E DATA DO RETORNO: 15/03/2024).								
1874/2024	O	2460	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.02	37770-8 MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAÇÃO EM EVENTO MUSICAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº189/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/03/2024 E DATA DO RETORNO: 19/03/2024).								
1875/2024	O	2460	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.01	8664-9 EDILSON LUIS DOS SANTOS	756,00
Certidão							**Número**	**Validade**
CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL							C37C.EFEA.16E4.E64E	21/05/2024
CERTIDÃO TRABALHISTA							66516238/2023	20/05/2024
REFERENTE A DUAS DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAÇÃO EM EVENTO MUSICAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº190/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 17/03/2024 E DATA DO RETORNO: 19/03/2024).								
1876/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	80550-5 CLAUDIO FURQUIM ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA PATO BTANCO-PR, LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº183/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 14/03/2024 E DATA DO RETORNO: 14/03/2024).								
1877/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	37,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº184/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 14/03/2024 E DATA DO RETORNO: 14/03/2024).									
1878/2024	O	3950	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS		37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA-PR, ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº185/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 07/03/2024 E DATA DO RETORNO: 07/03/2024).									
1879/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECILAIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº186/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 14/03/2024 E DATA DO RETORNO: 14/03/2024).									
1880/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	81097-5 NILSO CARDOSO		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECILAIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº187/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 14/03/2024 E DATA DO RETORNO: 14/03/2024).									
15/03/2024									180,00
1890/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA UMUARAMA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº191/2024 (COM DATA DE SAÍDA: 14/03/2024 E DATA DO RETORNO: 14/03/2024).									
Total:									**19.003,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									
Município de Foz do Jordão - 2024									
Relatório de estorno de empenhos por data de emissão									
Período: 01/03/2024 até 15/03/2024									
Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
05/03/2024										137,00
115	99	1684/2024	O	5170	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	37,00
116	99	1683/2024	O	3130	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
12/03/2024										37,00
122	99	1819/2024	O	3125	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2941-6 RENE DA CRUZ BARBOZA	37,00
									Total:	**174,00**
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:A50D76BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº010/2024 I

EDITAL Nº010/2024 I

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADV1J64	275650R000011921	22/02/2024	55412
AFH9576	275650R000011917	22/02/2024	55412
AFO0126	275650R000011914	22/02/2024	55412
AKT2G73	275650R000011926	22/02/2024	55412
AOE0676	275650R000011922	22/02/2024	55412
AQR7556	275650R000011916	22/02/2024	55412

BDX6D43	116100T001473185	01/03/2024	55411
BEU6G54	275650R000011913	22/02/2024	55412
DIR1H69	275650R000011932	22/02/2024	55412
EAI8859	275650R000011919	22/02/2024	55412
IKM1679	275650R000011918	22/02/2024	55412
IKM1679	275650R000011928	22/02/2024	55412
IXF2929	275650R000011931	22/02/2024	55412
KZB8J41	275650R000011924	22/02/2024	55412
MCY2B14	275650R000011923	22/02/2024	55412
MHA5J84	275650R000011925	22/02/2024	55412
NPJ3A80	275650R000011930	22/02/2024	55412
ORN0D14	275650R000011927	22/02/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXH0983	275650B000161126	24/12/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY0721	275650B000161038	23/12/2023	74550
ACO7259	275650B000161090	24/12/2023	74550
AEE0E24	275650B000161219	24/12/2023	74550
AGG5077	275650B000161086	24/12/2023	74550
AHN6E48	275650B000161141	24/12/2023	74550
AJP6220	275650B000161130	24/12/2023	74550
AKG4B67	275650B000161135	24/12/2023	74550
ALJ4150	275650B000161084	23/12/2023	74550
ALU4F26	275650W000128213	25/12/2023	74550
ANG6112	275650B000160989	23/12/2023	74550
ANY1345	275650B000161276	25/12/2023	74550
AOE1959	275650B000161111	24/12/2023	74550
AOQ6E58	275650W000128165	23/12/2023	74550
AOX8562	275650B000161191	24/12/2023	74550
ARE7H64	275650B000161212	24/12/2023	74550
ARW2420	275650B000161335	25/12/2023	74550
ASO2I24	275650B000161316	25/12/2023	74550

ASX2749	275650T000003576	28/12/2023	73400
ATC0106	275650B000161160	24/12/2023	74550
AUC3H47	275650W000128211	25/12/2023	74550
AUH3D73	275650B000161225	24/12/2023	74550
AUP2A43	275650B000160940	23/12/2023	74550
AUR0F72	275650W000128196	24/12/2023	74550
AVS9A84	275650B000161305	25/12/2023	74550
AVU4945	275650B000160956	23/12/2023	74550
AWJ4A47	275650B000161321	25/12/2023	74550
AXS6I63	275650B000161083	23/12/2023	74550
AXU9798	275650B000161216	24/12/2023	74550
AXZ5120	275650B000161306	25/12/2023	74550
AYG2678	275650B000161263	25/12/2023	74550
AYU8F14	275650B000160952	23/12/2023	74550
AYX2335	275650B000161154	24/12/2023	74550
AZH2833	275650B000161049	23/12/2023	74550
AZO7D72	275650B000161123	24/12/2023	74550
AZX8403	275650B000161208	24/12/2023	74550
BAI2G82	275650B000161082	23/12/2023	74550
BBV8350	275650T000003570	27/12/2023	73400
BCB5H92	275650B000160923	23/12/2023	74550
BCQ1775	275650T000003581	28/12/2023	73400
BCS5H70	275650B000160985	23/12/2023	74550
BCW2B82	275650W000128199	24/12/2023	74550
BDY3E67	275650B000161170	24/12/2023	74550
BEI4C84	275650B000160964	23/12/2023	74550
BEL9D96	275650B000161255	25/12/2023	74550
DAQ4947	275650B000161207	24/12/2023	74550
DVC2C91	275650B000161053	23/12/2023	74550
EDD9J92	275650B000161036	23/12/2023	74550
ELD6D97	275650T000003589	28/12/2023	55920
ENL0H19	275650B000161172	24/12/2023	74550
EZJ2B09	275650W000128210	25/12/2023	74550
FDK2J54	275650W000128198	24/12/2023	74550
FJA4982	275650B000161027	23/12/2023	74550
FJF4B34	275650B000161064	23/12/2023	74550
FTI4I38	275650B000161060	23/12/2023	74550
GBF4591	275650B000161012	23/12/2023	74550
GCK5J15	275650W000128166	23/12/2023	74550
IKL4504	275650B000160993	23/12/2023	74550
IMH9894	275650W000128227	25/12/2023	74550
INN4873	275650B000161187	24/12/2023	74550
IRV2621	275650B000161213	24/12/2023	74550
IZC6H06	275650B000160954	23/12/2023	74550
JMF3400	275650B000161117	24/12/2023	74550
JSX2626	275650B000161320	25/12/2023	74550
KXK8G32	275650W000128191	24/12/2023	74550
LKR7A12	275650B000160976	23/12/2023	74550
LYL9220	275650B000161312	25/12/2023	74550
MAU8597	275650T000003598	28/12/2023	73400
MDF5741	275650B000161065	23/12/2023	74550
MFV8E32	275650B000161339	25/12/2023	74550
MGY7D72	275650W000128217	25/12/2023	74550
MHQ6509	275650B000161079	23/12/2023	74550
MJD9C87	275650B000161017	23/12/2023	74550
MKS0F83	275650B000161046	23/12/2023	74550
MKZ4869	275650B000161143	24/12/2023	74550
NBX1032	275650B000161218	24/12/2023	74550
NJV1519	275650B000161304	25/12/2023	74550
OBA0G09	275650B000161185	24/12/2023	74550
OBA5D56	275650B000161106	24/12/2023	74550
OKE3A40	275650B000160987	23/12/2023	74550
OQI1528	275650B000161242	25/12/2023	74550
OXB7I56	275650W000128185	24/12/2023	74550
PSR2102	275650B000161110	24/12/2023	74550
PYW0C48	275650W000128205	24/12/2023	74550
QAC2015	275650B000161050	23/12/2023	74550
QIT5462	275650B000161184	24/12/2023	74550
QNG4F49	275650B000161158	24/12/2023	74550
QOS2J47	275650W000128189	24/12/2023	74550
QXA0F29	275650B000161132	24/12/2023	74550
RDY4F73	275650B000161068	23/12/2023	74550
RFL8H35	275650B000161254	25/12/2023	74550
RHC7G63	275650T000003806	26/12/2023	73400
RHG7D52	275650B000161248	25/12/2023	74550
RXZ2D77	275650B000161193	24/12/2023	74550
SED7E03	275650B000161120	24/12/2023	74550
SEJ9D03	275650B000161310	25/12/2023	74550
SEY4F58	275650T000003819	27/12/2023	73400
SHG6E19	275650B000160974	23/12/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASV5076	275650T000003849	28/12/2023	73400
AWO1C43	275650T000003958	28/12/2023	73400
BCQ6507	275650T000003956	28/12/2023	73400
BDX5I11	275650T000003599	28/12/2023	55920
MIK4352	275650T000003827	28/12/2023	73400

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2441	275650T000003855	28/12/2023	51851
AAK2441	275650T000003975	29/12/2023	76332
ABA9I63	275650T000003952	28/12/2023	73400
ADO3A07	275650R000011039	15/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000011024	15/12/2023	55412
ADO3A07	275650NIC0053273	12/12/2023	50020
ADO3A07	275650NIC0053274	12/12/2023	50020
ADO3A07	275650R000011046	15/12/2023	55412
ADX5549	275650R000011045	15/12/2023	55412
ADY1467	275650R000011020	16/12/2023	55412
AEO3I88	275650NIC0053262	12/12/2023	50020
AFL7A50	275650T000004005	29/12/2023	51930
AGK5C89	275650R000011026	15/12/2023	55412
AIB1B19	275650T000003859	02/01/2024	51851
AIZ0503	275650R000011047	15/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011028	15/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011018	16/12/2023	55412
AJV3H89	275650T000002514	29/11/2023	73400
ALD9511	275650T000000569	29/12/2023	51930
ALW4685	275650R000011034	15/12/2023	55412
AMN9771	275650T000003835	28/12/2023	51851
AMO5B10	275650NIC0053269	12/12/2023	50020
AMT2D18	275650NIC0053270	12/12/2023	50020
ANC7904	275650R000011056	15/12/2023	55412
ANO6F05	275650NIC0053235	12/12/2023	50020
ANP7H80	275650NIC0053226	12/12/2023	50020
ANQ3768	275650T000003829	28/12/2023	76331
ANR4455	275650NIC0053275	15/12/2023	50020
AOO9607	275650T000003861	02/01/2024	76251
APN5661	275650R000011043	15/12/2023	55412
APU1533	275650T000003867	03/01/2024	51851
AQP1867	275650R000011035	15/12/2023	55412
AQV8220	275650NIC0053210	12/12/2023	50020
AQX2280	275650R000011013	16/12/2023	55412
AQX8B80	275650T000003955	28/12/2023	57380
AQY9I21	275650R000011021	16/12/2023	55412
ARL7H98	275650T000003852	28/12/2023	51851
ARN0196	275650T000003976	02/01/2024	73400
ASH1C08	275650R000011016	16/12/2023	55412
ASO1467	275650R000011036	15/12/2023	55412
ASX4078	275650T000003959	29/12/2023	52070
ATG8455	275650R000011025	15/12/2023	55412
ATH3F17	275650NIC0053258	12/12/2023	50020
ATS8G08	275650NIC0053263	12/12/2023	50020
AUB1F77	275650NIC0053247	12/12/2023	50020
AUE3B34	275650B000158922	01/12/2023	74550
AUE6C53	275650NIC0053208	12/12/2023	50020
AUH1453	275650T000003837	28/12/2023	51851
AUI5G94	275650NIC0053265	12/12/2023	50020
AUL6093	275650NIC0053261	12/12/2023	50020
AUY9085	275650NIC0053252	12/12/2023	50020
AVM9A41	275650NIC0053245	12/12/2023	50020
AVQ5095	275650T000003967	29/12/2023	51851
AVQ6597	275650T000003826	28/12/2023	76331
AVZ2A67	275650R000011030	15/12/2023	55412
AWC6E03	275650NIC0053213	12/12/2023	50020
AWC8I11	275650NIC0053239	12/12/2023	50020
AWJ1H35	275650NIC0053260	12/12/2023	50020
AWN1F10	275650T000003838	28/12/2023	51851
AWN9F41	275650NIC0053228	12/12/2023	50020
AWS6D86	275650NIC0053255	12/12/2023	50020
AXM2214	275650T000003865	02/01/2024	76331
AXX2H86	275650T000003841	28/12/2023	76331
AYK9734	275650NIC0053217	12/12/2023	50020
BAE9C94	275650NIC0053233	12/12/2023	50020
BAT7D48	275650T000003866	02/01/2024	51851
BAW4794	275650T000003846	28/12/2023	51851
BAW7869	275650T000003860	02/01/2024	76331
BBE7J21	275650T000003978	02/01/2024	76332
BBZ0F23	275650T000003857	28/12/2023	61220
BCF2H43	275650T000003836	28/12/2023	51851
BCR8D27	275650T000003839	28/12/2023	76331
BCT1I39	275650R000011051	15/12/2023	55412
BCW3E95	275650NIC0053268	12/12/2023	50020
BDH0A91	275650NIC0053272	12/12/2023	50020
BDS8I04	275650NIC0053250	12/12/2023	50020
BDT5C88	275650NIC0053212	12/12/2023	50020
BDU7B48	275650NIC0053246	12/12/2023	50020
BES2C96	275650NIC0053225	12/12/2023	50020
BEU8G07	275650NIC0053209	12/12/2023	50020
COQ1J23	275650T000003844	28/12/2023	51851

DAR1I61	275650T000003972	29/12/2023	51851
DWS2H24	275650T000003868	03/01/2024	51851
DXW6G34	275650T000003600	28/12/2023	51930
EBT2D79	275650NIC0053230	12/12/2023	50020
EEX1F87	275650T000003962	29/12/2023	76332
EEX1F87	275650T000003963	29/12/2023	51851
EGA4386	275650NIC0053240	12/12/2023	50020
EGL2086	275650R000011052	15/12/2023	55412
EKK0C85	275650R000011033	15/12/2023	55412
FIQ9A64	275650R000011040	15/12/2023	55412
FIQ9A64	275650R000011050	15/12/2023	55412
FKY4B51	275650NIC0053254	12/12/2023	50020
FQQ2C79	275650NIC0053218	12/12/2023	50020
FVI5C83	275650R000011049	15/12/2023	55412
FXM1I46	275650NIC0053211	12/12/2023	50020
GDR7418	275650NIC0053214	12/12/2023	50020
GTF9724	275650T000003973	29/12/2023	54522
HBF0I41	275650NIC0053238	12/12/2023	50020
HCA8236	275650R000011038	15/12/2023	55412
HCU8407	275650R000011017	16/12/2023	55412
HEI1F25	275650NIC0053215	12/12/2023	50020
HEI1F25	275650NIC0053266	12/12/2023	50020
HNW5733	275650T000003828	28/12/2023	51851
HRI3269	275650T000004007	30/12/2023	54521
ICB2B82	275650T000003965	29/12/2023	51851
IOA6459	275650R000011048	15/12/2023	55412
IXJ1H00	275650NIC0053243	12/12/2023	50020
IYK6A07	275650NIC0053244	12/12/2023	50020
JAH6B19	275650NIC0053221	12/12/2023	50020
JGX7A46	275650NIC0053222	12/12/2023	50020
JUQ1749	275650T000004009	30/12/2023	55500
LYU6J00	275650T000003970	29/12/2023	51851
LZA7C95	275650R000011015	16/12/2023	55412
MAS8B15	275650T000003850	28/12/2023	51851
MDW5E12	275650NIC0053259	12/12/2023	50020
MEM2688	275650R000011019	16/12/2023	55412
MFD4B46	275650NIC0053236	12/12/2023	50020
MFU8F43	275650T000003961	29/12/2023	51851
MFZ2579	275650NIC0053267	12/12/2023	50020
MGQ8932	275650T000003845	28/12/2023	73400
MGV1B31	275650T000002523	30/11/2023	73400
MHA6G86	275650NIC0053223	12/12/2023	50020
MHL6B62	275650T000003832	28/12/2023	51851
MIA5J44	275650R000011044	15/12/2023	55412
MJW1A16	275650T000003847	28/12/2023	73400
MLJ3F02	275650NIC0053241	12/12/2023	50020
MLN6980	275650NIC0053216	12/12/2023	50020
MPD0D40	275650T000003966	29/12/2023	51851
NDN3F77	275650R000011022	16/12/2023	55412
NVP5E08	275650R000011010	16/12/2023	55412
NYD6J05	275650T000003968	29/12/2023	51851
OBB8827	275650T000003862	02/01/2024	51930
OIR7A05	275650NIC0053227	12/12/2023	50020
OVA3I70	275650R000011011	16/12/2023	55412
QAQ9717	275650NIC0053229	12/12/2023	50020
QBP6J76	275650NIC0053256	12/12/2023	50020
QGT6I52	275650T000004001	28/12/2023	76331
QIF1B74	275650T000003843	28/12/2023	76331
QIO0J55	275650T000003969	29/12/2023	73400
QPV4A69	275650T000003848	28/12/2023	55417
QQT8E90	275650NIC0053271	12/12/2023	50020
QRM9J06	275650R000011054	15/12/2023	55412
QTE9B38	275650R000011042	15/12/2023	55412
REF9A88	275650T000003856	28/12/2023	51930
RHB0I66	275650NIC0053253	12/12/2023	50020
RHD1B13	275650NIC0053264	12/12/2023	50020
RHN8D53	275650B000158862	30/11/2023	74550
RHU4G94	275650NIC0053242	12/12/2023	50020
RHU4G94	275650NIC0053234	12/12/2023	50020
RHV3G92	275650NIC0053219	12/12/2023	50020
RHZ1J70	275650T000003851	28/12/2023	76332
RLH0D61	275650NIC0053232	12/12/2023	50020
RXQ3I52	275650NIC0053251	12/12/2023	50020
RYA6A49	275650R000011012	16/12/2023	55412
SDQ3G52	275650NIC0053231	12/12/2023	50020
SDQ5F69	275650NIC0053224	12/12/2023	50020
SDZ3B53	275650R000011014	16/12/2023	55412
SED0I53	275650NIC0053220	12/12/2023	50020
SEF2G56	275650NIC0053257	12/12/2023	50020
SEG3A93	275650NIC0053248	12/12/2023	50020
SEJ0C95	275650NIC0053276	15/12/2023	50020
SEQ6D85	275650NIC0053249	12/12/2023	50020
SEQ8D61	275650T000003957	28/12/2023	73400
SEU1H74	275650NIC0053237	12/12/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU1C29	275650NIC0053337	16/12/2023	50020

AAU1C29	275650NIC0053297	16/12/2023	50020
ADO3A07	275650R000011075	18/12/2023	55412
ADO3A07	275650NIC0053347	16/12/2023	50020
ADO3A07	275650R000011061	18/12/2023	55412
ADY9C42	275650NIC0053332	16/12/2023	50020
AEG9922	275650NIC0053310	16/12/2023	50020
AIG9532	275650R000011077	18/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011068	18/12/2023	55412
ALL0G96	275650NIC0053292	16/12/2023	50020
ALN0D39	275650R000011062	18/12/2023	55412
AMT2D18	275650NIC0053349	16/12/2023	50020
ANE2A28	275650R000011084	18/12/2023	55412
AOM2198	275650NIC0053314	16/12/2023	50020
AOY7047	275650NIC0053317	16/12/2023	50020
APE2I70	116100T001171904	27/10/2023	54600
API5954	275650NIC0053306	16/12/2023	50020
AQX5792	275650R000011065	18/12/2023	55412
ASE8F82	275650B000155567	27/10/2023	74550
ASK1618	275650NIC0053320	16/12/2023	50020
ASU6I26	275650R000011071	18/12/2023	55412
ATE0546	275650R000011057	18/12/2023	55412
ATI8I28	275650NIC0053325	16/12/2023	50020
ATN8A98	275650B000155547	26/10/2023	74550
ATQ6A94	275650NIC0053327	16/12/2023	50020
AVD3143	275650NIC0053307	16/12/2023	50020
AVN1836	275650NIC0053346	16/12/2023	50020
AVU7F10	275650NIC0053340	16/12/2023	50020
AVZ4E66	275650NIC0053318	16/12/2023	50020
AWD6H50	116100T000645324	28/12/2023	56144
AWE4G40	275650NIC0053323	16/12/2023	50020
AWQ3F14	275650NIC0053290	16/12/2023	50020
AXM7E40	275650R000011059	18/12/2023	55412
AYE9443	275650NIC0053305	16/12/2023	50020
AYJ9963	275650NIC0053339	16/12/2023	50020
AYO7D70	275650NIC0053329	16/12/2023	50020
AYR4I87	275650R000011083	18/12/2023	55412
AYR6471	275650R000011079	18/12/2023	55412
AYS8C54	275650R000011074	18/12/2023	55412
AZN5J37	275650NIC0053311	16/12/2023	50020
BAE9C94	275650NIC0053301	16/12/2023	50020
BAS4H71	275650NIC0053313	16/12/2023	50020
BBP2B68	275650NIC0053328	16/12/2023	50020
BBY5D57	275650NIC0053348	16/12/2023	50020
BCZ2J67	275650B000152932	28/09/2023	74550
BCZ2J67	275650B000152897	28/09/2023	74550
BDP5J01	275650NIC0053309	16/12/2023	50020
BDX3B22	275650NIC0053334	16/12/2023	50020
BEM6A93	275650NIC0053324	16/12/2023	50020
BEY9H07	275650NIC0053295	16/12/2023	50020
BZG3F23	275650NIC0053326	16/12/2023	50020
DEC0I04	275650R000011067	18/12/2023	55412
DYB0F89	275650NIC0053284	16/12/2023	50020
FLB4G60	275650R000011072	18/12/2023	55412
GBX9B93	275650NIC0053343	16/12/2023	50020
GGO6I31	275650NIC0053342	16/12/2023	50020
GHB5650	275650NIC0053287	16/12/2023	50020
HSC0F05	275650R000011078	18/12/2023	55412
IOG0A65	275650R000011066	18/12/2023	55412
ITP9H79	275650NIC0053293	16/12/2023	50020
IUP3D41	275650NIC0053300	16/12/2023	50020
JAF4H83	275650NIC0053304	16/12/2023	50020
JAG4B68	275650NIC0053333	16/12/2023	50020
JAG4B68	275650NIC0053345	16/12/2023	50020
KED1E42	275650NIC0053330	16/12/2023	50020
KWS5A45	275650NIC0053285	16/12/2023	50020
MCM3000	275650R000011063	18/12/2023	55412
MCM3000	275650R000011069	18/12/2023	55412
MGZ2J53	275650R000011085	18/12/2023	55412
MHJ3I85	275650NIC0053344	16/12/2023	50020
MIE0A47	275650R000011081	18/12/2023	55412
MLB6460	275650NIC0053336	16/12/2023	50020
MLJ3F02	275650NIC0053298	16/12/2023	50020
OBO4G40	275650NIC0053294	16/12/2023	50020
OFK1I04	275650NIC0053299	16/12/2023	50020
OOS2D27	275650R000011076	18/12/2023	55412
PUZ6F11	275650NIC0053335	16/12/2023	50020
PYL9J08	275650NIC0053315	16/12/2023	50020
QHM7081	275650NIC0053316	16/12/2023	50020
QUK9I91	275650NIC0053322	16/12/2023	50020
QUQ8A79	275650NIC0053303	16/12/2023	50020
RHB1G92	275650B000155598	27/10/2023	74550
RHG2F57	275650NIC0053338	16/12/2023	50020
RHH4J38	275650R000011060	18/12/2023	55412
RHS3G04	275650NIC0053341	16/12/2023	50020
RLC3E44	275650NIC0053289	16/12/2023	50020
RUR9H95	275650NIC0053319	16/12/2023	50020
RXN5H73	275650NIC0053312	16/12/2023	50020
RXN8B86	275650NIC0053288	16/12/2023	50020
RXR9B98	275650NIC0053331	16/12/2023	50020

RXZ6F91	275650NIC0053291	16/12/2023	50020
RYE0F37	275650NIC0053296	16/12/2023	50020
SEG0D61	275650NIC0053308	16/12/2023	50020
SEK6H99	275650B000155765	29/10/2023	74550
SEN8H25	275650NIC0053286	16/12/2023	50020
SEN8H25	275650NIC0053302	16/12/2023	50020
SEP7I20	275650NIC0053321	16/12/2023	50020
SER7I37	275650B000159095	02/12/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AE0B88ED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº010/2024 II

EDITAL Nº010/2024 II

V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANX0A41	116100T001490853	02/01/2024	56222
APH6C05	275650T000004103	06/01/2024	73400
AQB4682	275650T000004026	05/01/2024	54600
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000011089	19/12/2023	55412
ADO3A07	275650R000011106	19/12/2023	55412
AFC2138	275650R000011145	21/12/2023	55412

AFC2138	275650R000011120	20/12/2023	55412
AFK3619	275650T000004102	06/01/2024	55250
AFO9J44	275650R000011151	21/12/2023	55412
AGI2679	275650T000004013	02/01/2024	54526
AGV2954	275650R000011132	20/12/2023	55412
AHJ5D58	116100T001134720	30/12/2023	54521
AIL6465	275650T000000815	04/01/2024	55411
AIZ0503	275650R000011130	20/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011090	19/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011142	21/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011160	21/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011114	20/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011099	19/12/2023	55412
AJG8C04	275650NIC0053373	19/12/2023	50020
AKT3640	275650T000003888	04/01/2024	51851
AKU1279	275650R000011154	21/12/2023	55412
AKV1J95	275650R000011094	19/12/2023	55412
ALJ4J84	275650R000011087	19/12/2023	55412
ALS3B97	275650T000000675	05/01/2024	76251
AME2D51	275650T000004028	05/01/2024	51851
AOE0676	275650R000011118	20/12/2023	55412
AOH3166	275650T000003894	05/01/2024	51851
AOQ1I21	275650T000003876	03/01/2024	51851
AOQ5D15	275650T000003872	03/01/2024	55411
APA3E51	116100T001134721	30/12/2023	54521
APO3877	275650T000002418	03/01/2024	54526
APQ4964	275650R000011159	21/12/2023	55412
APY0I63	275650T000004042	05/01/2024	54522
AQI4F23	275650T000003874	03/01/2024	51852
ARE1678	275650T000004204	06/01/2024	51930
ARJ4E99	275650R000011102	19/12/2023	55412
ASH1D87	275650T000004201	05/01/2024	51851
ASU6I26	275650R000011112	20/12/2023	55412
ASU6I26	275650R000011121	20/12/2023	55412
ATP1E45	275650T000004035	05/01/2024	73400
ATT3H88	275650R000011157	21/12/2023	55412
AUA8D76	275650T000004041	05/01/2024	54522
AUC5231	275650NIC0053363	19/12/2023	50020
AUD6D75	275650T000003887	04/01/2024	51851
AUG8223	275650T000004207	06/01/2024	51851
AUK6G61	275650T000004039	05/01/2024	57380
AUQ4605	275650T000000761	05/01/2024	60501
AUR7757	275650T000004019	04/01/2024	60412
AUW1B49	275650NIC0053368	19/12/2023	50020
AUX6265	275650R000011153	21/12/2023	55412
AUY9690	275650T000004030	05/01/2024	51851
AVB6109	275650NIC0053370	19/12/2023	50020
AVE1E47	275650NIC0053375	19/12/2023	50020
AVE1E47	275650NIC0053367	19/12/2023	50020
AVG8H28	275650R000011140	21/12/2023	55412
AVL2372	275650R000011128	20/12/2023	55412
AVT6J38	275650T000004049	05/01/2024	51851
AVZ2A67	275650R000011103	19/12/2023	55412
AWC3E00	275650T000003900	05/01/2024	51851
AWC6E03	275650NIC0053364	19/12/2023	50020
AWN2G08	275650T000004021	04/01/2024	51851
AWU6I39	275650R000011144	21/12/2023	55412
AWW5843	275650NIC0053362	19/12/2023	50020
AXN0E93	275650T000004205	06/01/2024	76332
AXP1142	275650T000003899	05/01/2024	51851
AXQ2I90	275650R000011091	19/12/2023	55412
AYA5I17	275650T000004050	05/01/2024	76331
AYI1G46	275650R000011147	21/12/2023	55412
AYK2160	275650T000004106	06/01/2024	55417
AYN8C24	275650T000002416	03/01/2024	54521
AYO6929	275650T000003882	04/01/2024	76332
AZN1E22	275650T000003891	05/01/2024	51851
AZP5I40	275650R000011104	19/12/2023	55412
AZQ2C44	275650T000004038	05/01/2024	54526
BAG9451	275650T000003893	05/01/2024	55411
BAJ5H15	275650T000004034	05/01/2024	57380
BAL7023	275650T000004208	06/01/2024	76332
BAO8745	275650T000004020	04/01/2024	60412
BAP5I30	275650T000000572	04/01/2024	55417
BBC0I80	275650R000011166	21/12/2023	55412
BBJ0I66	275650T000004043	05/01/2024	55417
BBM8679	275650NIC0053360	19/12/2023	50020
BBN4A04	275650R000011119	20/12/2023	55412
BBU9C28	275650T000000937	04/01/2024	55411
BCN2892	275650T000004016	04/01/2024	57380
BCQ5A89	275650T000000760	05/01/2024	55411
BCR4I72	275650T000003881	03/01/2024	76252
BCU3H11	275650T000000967	03/01/2024	76332
BCU7A93	275650NIC0053371	19/12/2023	50020
BDD3B87	275650T000003884	04/01/2024	51851
BDD3F53	275650NIC0053369	19/12/2023	50020
BDX5D61	275650T000003875	03/01/2024	51851
BEC6C68	275650R000011122	20/12/2023	55412
BEO7G01	275650T000003886	04/01/2024	51851

BEQ4D29	275650T000004022	05/01/2024	54526
BEV4D97	275650T000000571	03/01/2024	76331
BEW9E04	275650T000004045	05/01/2024	54526
BEY8D63	275650T000003892	05/01/2024	76252
BYE3880	275650R000011165	21/12/2023	55412
CAI8D07	275650T000004015	03/01/2024	51930
CNY5439	275650R000011107	19/12/2023	55412
CSF3721	275650T000003871	03/01/2024	51851
CTA0E30	116100T001134719	30/12/2023	54521
CUA8741	275650T000004105	06/01/2024	54526
CXA8163	275650R000011161	21/12/2023	55412
DBF9421	275650NIC0053365	19/12/2023	50020
DBK6098	275650R000011137	20/12/2023	55412
DSA4780	116100T000965957	31/12/2023	54521
DTS2H63	275650R000011105	19/12/2023	55412
DXT1H59	275650R000011123	20/12/2023	55412
DXT1H59	275650R000011134	20/12/2023	55412
EEG3B55	275650R000011124	20/12/2023	55412
EEJ9E27	275650T000003873	03/01/2024	51930
EGT2985	275650T000000968	05/01/2024	51930
ELP6G34	275650R000011115	20/12/2023	55412
ELP6G34	275650R000011109	20/12/2023	55412
EMI4E49	275650R000011093	19/12/2023	55412
EQF3J14	275650R000011088	19/12/2023	55412
ERN2I85	275650R000011168	21/12/2023	55412
FIQ9A64	275650R000011158	21/12/2023	55412
FIQ9A64	275650R000011143	21/12/2023	55412
GHA4A12	275650T000003883	04/01/2024	76332
HSC0F05	275650R000011100	19/12/2023	55412
HSO3D99	275650T000004011	01/01/2024	57380
IEG9461	275650NIC0053374	19/12/2023	50020
III1514	275650R000011111	20/12/2023	55412
ILF9I43	275650T000003895	05/01/2024	51851
IPX5F22	275650T000000673	04/01/2024	76252
ISB4J97	275650T000004203	06/01/2024	76332
IVM6F43	275650T000004044	05/01/2024	54522
IVW1466	275650T000002417	03/01/2024	54521
IWU0G78	275650NIC0053372	19/12/2023	50020
JUM1F83	275650T000002419	03/01/2024	54521
KEB8H72	275650R000011139	21/12/2023	55412
KRD5103	275650R000011126	20/12/2023	55412
LCN8252	275650T000004031	05/01/2024	60501
LUL1I28	275650T000004202	06/01/2024	51930
LZG5900	275650R000011155	21/12/2023	55412
MCH3F62	275650R000011146	21/12/2023	55412
MCH3F62	275650R000011164	21/12/2023	55412
MCM3H06	275650T000000936	04/01/2024	76252
MEL3766	275650R000011150	21/12/2023	55412
MEO8E22	275650R000011148	21/12/2023	55412
MFB4832	275650T000003890	05/01/2024	55411
MFV1H45	275650T000000573	05/01/2024	55417
MGQ5715	275650R000011116	20/12/2023	55412
MGZ6B52	275650T000004023	05/01/2024	54522
MHG0J44	275650R000011149	21/12/2023	55412
MHW0E26	275650T000004101	05/01/2024	76331
MIE1F47	275650T000004014	03/01/2024	54522
MIJ1075	275650T000000674	05/01/2024	55411
MJX5F25	275650R000011125	20/12/2023	55412
MKD0383	275650T000004018	04/01/2024	60502
MKS2A18	116100T000435259	01/01/2024	54523
MKS2A18	116100T001134724	01/01/2024	54100
MKV9C39	275650T000000861	05/01/2024	55411
MTC6F29	275650T000003879	03/01/2024	51851
NBQ2B81	275650R000011133	20/12/2023	55412
NSZ4I61	275650R000011096	19/12/2023	55412
OKH8452	275650R000011131	20/12/2023	55412
OMK0D39	275650T000000570	03/01/2024	73662
OOS3E60	275650T000004047	05/01/2024	60501
OQT8140	275650T000003896	05/01/2024	51851
OXK7B71	275650T000004104	06/01/2024	51930
OYN3J02	275650T000004046	05/01/2024	54526
PSU5D43	275650R000011101	19/12/2023	55412
PVM6F53	275650T000003897	05/01/2024	76332
PXG9J08	275650R000011135	20/12/2023	55412
QHZ8I40	275650R000011113	20/12/2023	55412
QJB4H58	275650T000003880	03/01/2024	76331
QQG5C92	275650T000003898	05/01/2024	76332
QUK9I85	275650R000011162	21/12/2023	55412
QXK0F79	275650T000004206	06/01/2024	51930
RHE5B93	275650T000004032	05/01/2024	55417
RHP6H60	275650NIC0053361	19/12/2023	50020
RHS3G04	275650NIC0053366	19/12/2023	50020
SED5F98	275650T000004027	05/01/2024	73400
SES4B17	275650R000011097	19/12/2023	55412
SET1H45	275650R000011136	20/12/2023	55412
SHZ7H92	275650R000011098	19/12/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2579FB4B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº010/2024 III

EDITAL Nº010/2024 III

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL9F26	275650B000168268	10/03/2024	74550
ABM5C23	275650NIC0054780	20/02/2024	50020
ABM5C23	275650NIC0054803	20/02/2024	50020
ABM5J82	275650NIC0054852	20/02/2024	50020
ABY8071	275650W000129803	09/03/2024	74550
ACX1G61	275650B000168012	08/03/2024	74550
ADJ3943	275650NIC0054783	20/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054775	20/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054770	20/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054774	20/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054864	20/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054771	20/02/2024	50020
ADZ3E33	275650B000168103	09/03/2024	74550
AEC4001	275650W000129780	09/03/2024	74550
AED9955	275650B000168290	11/03/2024	74630
AEH1D85	275650W000129842	11/03/2024	74550
AEQ0228	275650B000168186	10/03/2024	74550
AEX6G29	275650W000129839	10/03/2024	74550
AEZ8212	275650A000012190	10/03/2024	60503
AFX8I22	275650W000129769	08/03/2024	74550
AGF4593	275650W000129792	09/03/2024	74550
AGG7557	275650B000168014	08/03/2024	74550
AGG7557	275650B000168226	10/03/2024	74550
AGR8162	275650A000012186	10/03/2024	60503
AHI6C78	275650W000129782	09/03/2024	74550
AHI7G60	275650B000168090	09/03/2024	74550
AHT1D13	275650W000129835	10/03/2024	74550

AIC0358	275650A000012174	09/03/2024	60503
AIC9D39	275650W000129846	11/03/2024	74550
AIG5742	275650W000129770	08/03/2024	74550
AIO0547	275650B000168319	11/03/2024	74550
AJB3D07	275650B000168192	10/03/2024	74550
AJN5B24	275650B000168276	10/03/2024	74630
AJQ6E73	275650B000168112	09/03/2024	74550
AJS3598	275650A000012157	09/03/2024	60503
AKB1J10	275650A000012196	11/03/2024	60503
AKB1J10	275650R000011941	23/02/2024	55412
AKC7997	275650B000168076	09/03/2024	74550
AKC8182	275650NIC0054861	20/02/2024	50020
AKH6E89	275650B000167991	08/03/2024	74550
AKI5402	275650R000011934	24/02/2024	55412
AKJ8C79	275650B000168127	09/03/2024	74550
AKQ0A31	275650B000168227	10/03/2024	74550
AKT2G73	275650R000011953	23/02/2024	55412
AKX0D14	275650B000168034	09/03/2024	74630
AKZ6F28	275650B000168230	10/03/2024	74550
ALF0F46	275650B000168051	09/03/2024	74550
ALF9J49	275650B000167985	08/03/2024	74550
ALI3G76	275650R000011938	24/02/2024	55412
ALI9I18	275650B000168150	10/03/2024	74550
ALO1E24	275650NIC0054859	20/02/2024	50020
ALV2C79	275650A000012152	08/03/2024	60503
ALZ5E72	275650B000168099	09/03/2024	74550
AMF5C11	275650B000168323	11/03/2024	74550
AMG4984	275650A000012158	09/03/2024	60503
AMO8D66	275650B000168349	11/03/2024	74550
AMP0C22	275650A000012214	11/03/2024	60503
AMR4364	275650B000168067	09/03/2024	74550
AMX7G77	275650R000011970	26/02/2024	55412
AND0812	275650B000168161	10/03/2024	74550
ANF9I11	275650B000168094	09/03/2024	74550
ANI5102	275650B000168100	09/03/2024	74550
ANI5102	275650B000168053	09/03/2024	74550
ANJ2D97	275650B000168296	11/03/2024	74550
ANR6J25	275650R000011977	26/02/2024	55412
ANR6J25	275650R000011973	26/02/2024	55412
ANR6J25	275650R000011965	26/02/2024	55412
ANR6J25	275650R000011969	26/02/2024	55412
AOB5008	275650B000168069	09/03/2024	74550
AOC5407	275650NIC0054772	20/02/2024	50020
AOH4027	275650NIC0054802	20/02/2024	50020
AOR4F75	275650B000168164	10/03/2024	74630
AOT7275	275650W000129863	11/03/2024	74630
AOX9J07	275650W000129785	09/03/2024	74550
APD8768	275650B000167998	08/03/2024	74550
APE5H24	275650B000168337	11/03/2024	74550
APF8064	275650B000168241	10/03/2024	74630
APG0127	275650B000168352	11/03/2024	74710
APG0127	275650B000168351	11/03/2024	74550
APJ2D99	275650B000168299	11/03/2024	74550
APK4281	275650B000168333	11/03/2024	74550
APU6734	275650B000168106	09/03/2024	74550
APX8499	275650B000168167	10/03/2024	74550
APX8499	275650B000168030	09/03/2024	74550
APX8499	275650B000168078	09/03/2024	74550
APZ5E27	275650NIC0054843	20/02/2024	50020
AQH2B24	275650R000011964	26/02/2024	55412
AQM0D21	275650A000012203	11/03/2024	60503
AQX0560	275650B000168109	09/03/2024	74630
AQZ2F54	275650NIC0054817	20/02/2024	50020
ARH7G13	275650W000129824	10/03/2024	74550
ARP9J27	275650W000129820	10/03/2024	74550
ARR8123	275650A000012156	08/03/2024	60503
ARS6048	275650NIC0054808	20/02/2024	50020
ARS6048	275650NIC0054809	20/02/2024	50020
ARW7445	275650B000168147	10/03/2024	74550
ASC9F39	275650A000012195	11/03/2024	60503
ASE6C16	275650NIC0054822	20/02/2024	50020
ASG5D93	275650W000129825	10/03/2024	74550
ASG5D93	275650B000168353	11/03/2024	74630
ASN3112	275650B000168064	09/03/2024	74630
ASV0136	275650R000011976	26/02/2024	55412
ASX5539	275650W000129808	10/03/2024	74550
ATD5I68	275650B000167990	08/03/2024	74550
ATG3E26	275650W000129849	11/03/2024	74550
ATI2H32	275650B000168292	11/03/2024	74550
ATI5568	275650NIC0054824	20/02/2024	50020
ATJ0A64	275650A000012150	08/03/2024	60503
ATL5E82	275650W000129854	11/03/2024	74550
ATL9I61	275650W000129847	11/03/2024	74550
ATO4714	275650B000168025	09/03/2024	74550
ATQ3C08	275650B000168139	10/03/2024	74550
ATR2C66	275650B000168116	09/03/2024	74550
ATV8J36	275650B000168159	10/03/2024	74630
ATX1312	275650R000011967	26/02/2024	55412
AUC5231	275650B000168313	11/03/2024	74630

AUJ2I66	275650W000129814	10/03/2024	74550
AUK4112	275650A000012165	09/03/2024	60503
AUO1I74	275650A000012168	09/03/2024	60503
AUO8075	275650B000168096	09/03/2024	74550
AUT4A33	275650B000168191	10/03/2024	74550
AUU4H92	275650W000129774	09/03/2024	74550
AUU5756	275650B000168125	09/03/2024	74550
AUU5756	275650B000168141	10/03/2024	74550
AUV2D66	275650B000168084	09/03/2024	74550
AUX1I69	275650A000012148	08/03/2024	60503
AUX4A81	275650B000168135	09/03/2024	74630
AUZ4C64	275650W000129799	09/03/2024	74550
AVB1C20	275650NIC0054811	20/02/2024	50020
AVE1B55	275650A000012211	11/03/2024	60503
AVH1E56	275650B000168354	11/03/2024	74630
AVH4C21	275650NIC0054863	20/02/2024	50020
AVJ0G52	275650B000168212	10/03/2024	74550
AVP7J91	275650NIC0054849	20/02/2024	50020
AVP8358	275650B000168273	10/03/2024	74550
AVQ6223	275650B000168219	10/03/2024	74550
AVT2618	275650B000168056	09/03/2024	74550
AVT5J00	275650B000168081	09/03/2024	74550
AVU3J52	275650B000168043	09/03/2024	74550
AVU5492	275650B000168336	11/03/2024	74550
AVV6C26	275650NIC0054784	20/02/2024	50020
AWA3B11	275650NIC0054845	20/02/2024	50020
AWC3C90	275650B000167987	08/03/2024	74550
AWI4H45	275650B000168057	09/03/2024	74550
AWJ2A67	275650B000168282	10/03/2024	74550
AWP0981	275650B000168089	09/03/2024	74550
AWR8795	275650NIC0054815	20/02/2024	50020
AWX1B05	275650B000168168	10/03/2024	74550
AXB2765	275650NIC0054823	20/02/2024	50020
AXE3C61	275650B000168045	09/03/2024	74550
AXE8224	275650B000168126	09/03/2024	74550
AXH2209	275650A000012194	10/03/2024	60503
AXH2311	275650NIC0054860	20/02/2024	50020
AXJ2F17	275650A000012183	10/03/2024	60503
AXO4B80	275650A000012199	11/03/2024	60503
AXO7H78	275650NIC0054813	20/02/2024	50020
AXO7H78	275650NIC0054810	20/02/2024	50020
AXR3113	275650W000129807	10/03/2024	74550
AXR3113	275650B000168138	10/03/2024	74550
AXS3956	275650B000167995	08/03/2024	74550
AXS5E32	275650NIC0054853	20/02/2024	50020
AXS6478	275650W000129759	08/03/2024	74550
AXU9I48	275650B000168044	09/03/2024	74550
AYA5367	275650B000167996	08/03/2024	74550
AYE9741	275650B000168321	11/03/2024	74550
AYI4B39	275650B000168338	11/03/2024	74550
AYJ5G89	275650B000168237	10/03/2024	74550
AYK9758	275650NIC0054828	20/02/2024	50020
AYL4H67	275650B000168074	09/03/2024	74550
AYN8B34	275650NIC0054856	20/02/2024	50020
AYQ3G52	275650R000011936	24/02/2024	55412
AYT1E08	275650B000168185	10/03/2024	74550
AYT7526	275650A000012146	08/03/2024	60503
AYV0B42	275650B000168118	09/03/2024	74550
AYV1C21	275650B000168204	10/03/2024	74550
AYW6J11	275650B000168345	11/03/2024	74550
AYW8B37	275650B000168245	10/03/2024	74550
AYY1D79	275650NIC0054804	20/02/2024	50020
AYZ7249	275650B000168235	10/03/2024	74550
AZC3E64	275650B000168027	09/03/2024	74710
AZC5E28	275650NIC0054846	20/02/2024	50020
AZE1565	275650NIC0054773	20/02/2024	50020
AZE6F73	275650B000168327	11/03/2024	74550
AZF3918	275650B000168254	10/03/2024	74550
AZF6A09	275650B000168146	10/03/2024	74550
AZF6A09	275650B000168120	09/03/2024	74550
AZF7662	275650B000168318	11/03/2024	74630
AZK4D08	275650B000168123	09/03/2024	74550
AZN1085	275650B000168000	08/03/2024	74550
AZO5965	275650B000168077	09/03/2024	74550
AZO7C36	275650W000129860	11/03/2024	74550
AZT6H01	275650B000168182	10/03/2024	74550
AZT6H01	275650B000168181	10/03/2024	74550
AZX0276	275650W000129833	10/03/2024	74630
AZX2B78	275650B000168107	09/03/2024	74550
AZZ8D98	275650W000129851	11/03/2024	74550
BAA3116	275650W000129767	08/03/2024	74550
BAA5A92	275650B000168209	10/03/2024	74550
BAE7783	275650NIC0054800	20/02/2024	50020
BAF2B48	275650B000168121	09/03/2024	74550
BAF9G80	275650B000168255	10/03/2024	74550
BAH3H91	275650B000168307	11/03/2024	74630
BAI6378	275650B000168143	10/03/2024	74550
BAK1825	275650B000168130	09/03/2024	74550
BAP1H75	275650NIC0054865	20/02/2024	50020

BAP2D16	275650B000168179	10/03/2024	74550
BAP8996	275650B000168158	10/03/2024	74550
BAQ0431	275650R000011950	23/02/2024	55412
BAT2696	275650W000129818	10/03/2024	74550
BAT2696	275650B000168177	10/03/2024	74550
BAU2652	275650B000168334	11/03/2024	74550
BAU4141	275650NIC0054844	20/02/2024	50020
BAX2C25	275650NIC0054838	20/02/2024	50020
BAX5D81	275650B000168087	09/03/2024	74550
BAX5D81	275650B000168086	09/03/2024	74630
BAX6H92	275650B000168017	08/03/2024	74550
BBB1B16	275650A000012159	09/03/2024	60503
BBB8F31	275650A000012215	11/03/2024	60503
BBD1937	275650B000168140	10/03/2024	74550
BBE8E24	275650B000168172	10/03/2024	74630
BBE8E24	275650B000168170	10/03/2024	74550
BBH2058	275650B000168308	11/03/2024	74550
BBQ7A61	275650B000168047	09/03/2024	74550
BBR2G84	275650B000168131	09/03/2024	74550
BBR5G16	275650B000168122	09/03/2024	74550
BBS4168	275650NIC0054820	20/02/2024	50020
BBV8A31	275650B000168253	10/03/2024	74550
BBZ8653	275650NIC0054799	20/02/2024	50020
BBZ9301	275650W000129794	09/03/2024	74550
BCB6660	275650NIC0054848	20/02/2024	50020
BCE0E27	275650B000168075	09/03/2024	74550
BCF0064	275650R000011946	23/02/2024	55412
BCH6326	275650W000129796	09/03/2024	74550
BCI9G64	275650R000011975	26/02/2024	55412
BCM9H50	275650NIC0054857	20/02/2024	50020
BCQ2002	275650W000129761	08/03/2024	74550
BCT7A96	275650B000168228	10/03/2024	74550
BCU2A85	275650NIC0054870	20/02/2024	50020
BCU7A93	275650NIC0054779	20/02/2024	50020
BCW3A50	275650R000011957	23/02/2024	55412
BCY8J33	275650B000168218	10/03/2024	74550
BCZ0080	275650W000129838	10/03/2024	74550
BDA0J28	275650B000168060	09/03/2024	74550
BDA4F77	275650B000167989	08/03/2024	74550
BDE7J38	275650W000129821	10/03/2024	74550
BDF8B48	275650W000129811	10/03/2024	74630
BDJ1J79	275650B000168249	10/03/2024	74550
BDJ1J79	275650B000168091	09/03/2024	74550
BDK5C12	275650B000168058	09/03/2024	74630
BDN5J11	275650B000168095	09/03/2024	74550
BDN7D00	275650B000168246	10/03/2024	74550
BDR5C83	275650B000168007	08/03/2024	74550
BDS6H27	275650B000168136	09/03/2024	74710
BDT5C05	275650B000168156	10/03/2024	74550
BDV6A91	275650NIC0054821	20/02/2024	50020
BDZ1D48	275650B000168187	10/03/2024	74550
BEA1588	275650NIC0054832	20/02/2024	50020
BEA1B96	275650NIC0054841	20/02/2024	50020
BEA5C47	275650NIC0054850	20/02/2024	50020
BEC9G74	275650B000168006	08/03/2024	74550
BEE2J06	275650B000168302	11/03/2024	74550
BEI1C45	275650NIC0054805	20/02/2024	50020
BEI1C45	275650NIC0054851	20/02/2024	50020
BEK8D04	275650B000168262	10/03/2024	74550
BEM8F68	275650B000168178	10/03/2024	74550
BEQ5D92	275650NIC0054794	20/02/2024	50020
BER2I42	275650NIC0054825	20/02/2024	50020
BER9E55	275650B000168289	10/03/2024	74710
BER9E55	275650B000168283	10/03/2024	74630
BER9E55	275650B000168287	10/03/2024	74550
BES2C96	275650A000012201	11/03/2024	60503
BET3E14	275650B000168042	09/03/2024	74550
BEU4G54	275650B000168271	10/03/2024	74550
BEV5B00	275650B000168242	10/03/2024	74550
BEW5J53	275650B000168214	10/03/2024	74550
BEX0I96	275650NIC0054776	20/02/2024	50020
BEX6G50	275650NIC0054858	20/02/2024	50020
BMW3D20	275650B000168328	11/03/2024	74550
BSR1E04	275650B000168314	11/03/2024	74550
BSR1E04	275650W000129845	11/03/2024	74550
BSR1E04	275650W000129804	09/03/2024	74630
BXR1B37	275650W000129858	11/03/2024	74550
BYJ2E55	275650CND0000489	15/01/2024	50291
BYX8448	275650B000168085	09/03/2024	74550
BZM1679	275650B000168303	11/03/2024	74550
CAW8C31	275650W000129781	09/03/2024	74550
CEK2418	275650A000012147	08/03/2024	60503
CJB4732	275650B000168257	10/03/2024	74550
CJT5H15	275650A000012175	09/03/2024	60503
CLH9C45	275650A000012173	09/03/2024	60503
CQC1J78	275650B000168026	09/03/2024	74550
CSF0F33	275650B000168195	10/03/2024	74630
CTB9397	275650B000168278	10/03/2024	74550
CTZ1299	275650A000012188	10/03/2024	60503

CTZ1299	275650R000011948	23/02/2024	55412
DEJ8G68	275650B000168205	10/03/2024	74630
DEJ8G68	275650B000168346	11/03/2024	74550
DES2J09	275650B000168079	09/03/2024	74550
DFH0B94	275650B000168142	10/03/2024	74550
DGK9D25	275650A000012153	08/03/2024	60503
DGL8G38	275650B000168113	09/03/2024	74550
DJL1101	275650A000012185	10/03/2024	60503
DLF4D09	275650R000011968	26/02/2024	55412
DNW0203	275650B000168280	10/03/2024	74550
DNW0203	275650A000012210	11/03/2024	60503
DSC7J49	275650W000129797	09/03/2024	74550
DSC7J49	275650B000168316	11/03/2024	74550
DSC7J49	275650B000168263	10/03/2024	74550
DTD1J60	275650B000168272	10/03/2024	74550
DTD7E62	275650B000168238	10/03/2024	74550
DWK8584	275650NIC0054777	20/02/2024	50020
DWK8584	275650NIC0054836	20/02/2024	50020
DZH2637	275650A000012181	10/03/2024	60503
EER5313	275650W000129859	11/03/2024	74550
EFC0A15	275650R000011962	26/02/2024	55412
EHO6J88	275650B000168111	09/03/2024	74550
ELT3587	275650A000012184	10/03/2024	60503
EMF2303	275650B000168259	10/03/2024	74550
ENQ8E43	275650B000168018	08/03/2024	74550
EPY4633	275650B000168309	11/03/2024	74630
EQW6C13	275650B000168157	10/03/2024	74550
ERI0G80	275650R000011944	23/02/2024	55412
EUP9G93	275650B000168270	10/03/2024	74550
EVH7F89	275650B000168325	11/03/2024	74550
EWK3J08	275650B000168260	10/03/2024	74550
FBP5I88	275650NIC0054792	20/02/2024	50020
FDR7I31	275650NIC0054831	20/02/2024	50020
FER7D54	275650W000129802	09/03/2024	74550
FHS5A66	275650B000168004	08/03/2024	74550
FHS5A66	275650B000168002	08/03/2024	74550
FPJ8062	275650W000129852	11/03/2024	74550
FSJ5J52	275650W000129832	10/03/2024	74550
FSN1A89	275650W000129801	09/03/2024	74550
FSY1G03	275650NIC0054867	20/02/2024	50020
FVM8F97	275650B000168239	10/03/2024	74550
FVY4B87	275650B000168039	09/03/2024	74550
GCB0I75	275650NIC0054834	20/02/2024	50020
GGC5C58	275650W000129760	08/03/2024	74550
GHN2F57	275650B000168173	10/03/2024	74550
GIJ2J99	275650B000168155	10/03/2024	74630
GIM5I02	275650NIC0054835	20/02/2024	50020
GKH1E00	275650B000168256	10/03/2024	74630
GOU9188	275650B000168174	10/03/2024	74550
GOU9188	275650W000129817	10/03/2024	74550
GOU9188	275650B000168175	10/03/2024	74630
GSW2H35	275650NIC0054785	20/02/2024	50020
GVF5I86	275650A000012191	10/03/2024	60503
HFG0411	275650B000168063	09/03/2024	74550
HHM9B19	275650B000168132	09/03/2024	74550
HIP1534	275650B000168048	09/03/2024	74550
HJI1A89	275650B000168300	11/03/2024	74550
HJP1G41	275650R000011947	23/02/2024	55412
HJP6D74	275650W000129764	08/03/2024	74550
HNS2H04	275650B000168335	11/03/2024	74550
HRM8D18	275650B000168229	10/03/2024	74550
HTN5C16	275650B000168223	10/03/2024	74550
IBE4563	275650B000167994	08/03/2024	74550
IDD8I28	275650B000168305	11/03/2024	74550
IGF0F20	275650A000012187	10/03/2024	60503
IIP4D53	275650B000168119	09/03/2024	74550
IKM1679	275650R000011942	23/02/2024	55412
IKM1679	275650R000011974	26/02/2024	55412
IKM1679	275650R000011971	26/02/2024	55412
IKM1679	275650R000011954	23/02/2024	55412
IMC9C67	275650B000168066	09/03/2024	74550
IMH7967	275650B000168071	09/03/2024	74630
IMJ7C17	275650NIC0054789	20/02/2024	50020
IMK5417	275650B000167997	08/03/2024	74550
IMW4G30	275650R000011935	24/02/2024	55412
IMW4G30	275650R000011937	24/02/2024	55412
IOG7D24	275650W000129800	09/03/2024	74550
IPE4B86	275650B000168220	10/03/2024	74550
IPZ0557	275650B000168265	10/03/2024	74550
IQQ4C45	275650B000168037	09/03/2024	74630
IRN4533	275650B000168194	10/03/2024	74550
IRO4J57	275650NIC0054787	20/02/2024	50020
ISP5C56	275650B000168080	09/03/2024	74550
ISR1037	275650R000011955	23/02/2024	55412
ITC9141	275650R000011949	23/02/2024	55412
IUU9936	275650NIC0054816	20/02/2024	50020
IWC4C82	275650A000012198	11/03/2024	60503
IXS4C20	275650B000168240	10/03/2024	74550
IZE1E34	275650B000168347	11/03/2024	74550

JAA0A47	275650B000168024	09/03/2024	74630
JAY5040	275650B000168301	11/03/2024	74550
JCI5E94	275650R000011951	23/02/2024	55412
JKK8909	275650W000129789	09/03/2024	74550
JOI6E65	275650B000168022	09/03/2024	74630
JUS1390	275650W000129775	09/03/2024	74550
JUS1390	275650W000129776	09/03/2024	74550
JYF0022	275650B000168005	08/03/2024	74550
KOL2354	275650B000168011	08/03/2024	74550
KWN6J29	275650B000168222	10/03/2024	74550
LBB5652	275650R000011952	23/02/2024	55412
LBB5652	275650R000011960	23/02/2024	55412
LMI4I59	275650B000167992	08/03/2024	74630
LMR0C20	275650B000168055	09/03/2024	74550
LND1J68	275650B000168264	10/03/2024	74550
LQU2329	275650B000168200	10/03/2024	74550
LXY8546	275650B000168129	09/03/2024	74550
LXY8C01	275650B000168266	10/03/2024	74550
LYW0B88	275650A000012169	09/03/2024	60503
LZD1E81	275650B000168162	10/03/2024	74550
LZQ4093	275650W000129762	08/03/2024	74550
MAN5402	275650R000011959	23/02/2024	55412
MAN5402	275650R000011945	23/02/2024	55412
MAY6054	275650A000012164	09/03/2024	60503
MBA4F67	275650B000168028	09/03/2024	74550
MBY3158	275650B000168049	09/03/2024	74550
MBY3158	275650W000129779	09/03/2024	74550
MCC7B59	275650W000129840	11/03/2024	74550
MCH7349	275650B000168040	09/03/2024	74550
MCH9G48	275650B000168295	11/03/2024	74630
MCJ1194	275650B000168184	10/03/2024	74550
MCN3663	275650A000012218	11/03/2024	60503
MCN6E35	275650B000167988	08/03/2024	74550
MDA0F24	275650B000168332	11/03/2024	74630
MDN7F15	275650B000168281	10/03/2024	74630
MDR1561	275650W000129809	10/03/2024	74550
MDZ6E25	275650B000168137	10/03/2024	74630
MEE1A44	275650B000168215	10/03/2024	74550
MEE9I32	275650A000012170	09/03/2024	60503
MEF6362	275650W000129805	09/03/2024	74550
MEF6362	275650W000129786	09/03/2024	74550
MEG1H71	275650B000168098	09/03/2024	74550
MEI9D99	275650A000012172	09/03/2024	60503
MEU2119	275650B000168169	10/03/2024	74550
MEW4G97	275650B000168148	10/03/2024	74550
MEX4J01	275650W000129831	10/03/2024	74550
MFC8260	275650B000168284	10/03/2024	74550
MFK5B66	275650NIC0054801	20/02/2024	50020
MFP2B21	275650A000012177	09/03/2024	60503
MGE3589	275650B000168233	10/03/2024	74550
MGG9D08	275650B000167986	08/03/2024	74550
MGJ5701	275650W000129861	11/03/2024	74550
MGO6I22	275650W000129766	08/03/2024	74550
MGR0D49	275650B000168062	09/03/2024	74550
MGU1I37	275650B000168105	09/03/2024	74630
MGZ5F99	275650W000129758	08/03/2024	74550
MHA6J52	275650B000168010	08/03/2024	74550
MHA9A93	275650R000011939	24/02/2024	55412
MHH1I65	275650B000168261	10/03/2024	74550
MHJ4J23	275650B000168293	11/03/2024	74550
MHJ7902	275650B000168154	10/03/2024	74630
MHK9D26	275650W000129777	09/03/2024	74550
MHM2007	275650A000012189	10/03/2024	60503
MHR9C67	275650A000012212	11/03/2024	60503
MID1281	275650R000011963	26/02/2024	55412
MIJ4991	275650B000168267	10/03/2024	74550
MIY1106	275650W000129772	09/03/2024	74550
MJE2D08	275650B000168023	09/03/2024	74630
MKC9869	275650NIC0054829	20/02/2024	50020
MKJ2I00	275650R000011958	23/02/2024	55412
MKP4D01	275650W000129768	08/03/2024	74550
MKW5D78	275650B000168038	09/03/2024	74630
MKW5D78	275650B000168054	09/03/2024	74550
MKY6H05	275650B000168072	09/03/2024	74550
MLD8985	275650W000129830	10/03/2024	74550
MLJ0074	275650NIC0054793	20/02/2024	50020
MLJ3F02	275650W000129795	09/03/2024	74550
MLJ3F02	275650B000168355	11/03/2024	74550
MLJ3F02	275650B000168114	09/03/2024	74550
MLK2708	275650B000168202	10/03/2024	74550
MLR8A23	275650NIC0054782	20/02/2024	50020
MME3D47	275650NIC0054840	20/02/2024	50020
MPO0C64	275650B000168108	09/03/2024	74550
MSP9C10	275650W000129829	10/03/2024	74550
NAC0D92	275650B000168160	10/03/2024	74550
NBD5H81	275650B000168151	10/03/2024	74550
NBD5H81	275650B000168149	10/03/2024	74550
NEI2512	275650B000168133	09/03/2024	74550
NGQ2G33	275650B000168342	11/03/2024	74550

NHY7371	275650B000168341	11/03/2024	74550
NJE7E45	275650W000129793	09/03/2024	74550
NPN2288	275650R000011956	23/02/2024	55412
NUD7F37	275650W000129834	10/03/2024	74630
OBJ9I03	275650A000012213	11/03/2024	60503
OGQ5H98	275650A000012176	09/03/2024	60503
ONX6E10	275650B000168250	10/03/2024	74550
OZQ4G25	275650NIC0054778	20/02/2024	50020
PFC8H91	275650B000168224	10/03/2024	74550
PFI6G91	275650B000168097	09/03/2024	74550
PJZ4B08	275650NIC0054830	20/02/2024	50020
PLB6J60	275650NIC0054807	20/02/2024	50020
PNH1E14	275650B000168243	10/03/2024	74550
PUK6I49	275650NIC0054826	20/02/2024	50020
PYG9H28	275650B000168329	11/03/2024	74550
PZS5I14	275650B000168217	10/03/2024	74630
QAF9F62	275650R000011972	26/02/2024	55412
QBJ2B06	275650R000011943	23/02/2024	55412
QGQ8B23	275650NIC0054814	20/02/2024	50020
QHA9J97	275650B000168331	11/03/2024	74550
QHJ0D95	275650NIC0054798	20/02/2024	50020
QHN3B78	275650B000168298	11/03/2024	74710
QHN6628	275650NIC0054854	20/02/2024	50020
QHP3538	275650B000168306	11/03/2024	74550
QHP3538	275650B000168322	11/03/2024	74550
QHQ4J51	275650W000129856	11/03/2024	74550
QIA1825	275650B000168201	10/03/2024	74550
QIA2H54	275650B000168208	10/03/2024	74550
QIC8G67	275650A000012162	09/03/2024	60503
QIF1B74	275650B000168196	10/03/2024	74550
QIK8951	275650NIC0054796	20/02/2024	50020
QIN5A87	275650B000168124	09/03/2024	74550
QIN5A87	275650W000129850	11/03/2024	74710
QIN7G69	275650B000168092	09/03/2024	74550
QIO1861	275650B000168171	10/03/2024	74550
QIR3G15	275650A000012209	11/03/2024	60503
QJD6G22	275650W000129827	10/03/2024	74550
QJD6G22	275650B000168232	10/03/2024	74630
QJJ3157	275650NIC0054795	20/02/2024	50020
QJL5083	275650B000168234	10/03/2024	74550
QJN8F55	275650B000168210	10/03/2024	74630
QJQ8D83	275650W000129787	09/03/2024	74550
QJV4A70	275650NIC0054786	20/02/2024	50020
QJX1D19	275650W000129836	10/03/2024	74630
QJZ5D88	275650B000168193	10/03/2024	74550
QNB5J36	275650B000168061	09/03/2024	74550
QPH2A76	275650NIC0054812	20/02/2024	50020
QQB4D86	275650B000168320	11/03/2024	74550
QUV1G89	275650NIC0054797	20/02/2024	50020
RDP0E83	275650B000168317	11/03/2024	74550
RDU2I47	275650B000168152	10/03/2024	74550
RFA6I50	275650NIC0054866	20/02/2024	50020
RFO6F47	275650B000168070	09/03/2024	74550
RHA1F62	275650W000129812	10/03/2024	74550
RHG2F57	275650A000012154	08/03/2024	60503
RHG5G99	275650A000012171	09/03/2024	60503
RHK2D05	275650B000168166	10/03/2024	74550
RHL6E82	275650A000012160	09/03/2024	60503
RHN7J12	275650W000129826	10/03/2024	74630
RHO9H86	275650W000129810	10/03/2024	74550
RHP0C49	275650B000168035	09/03/2024	74550
RHW3G95	275650B000168021	09/03/2024	74550
RHW3G95	275650W000129773	09/03/2024	74550
RHW9A92	275650NIC0054842	20/02/2024	50020
RKY0H19	275650A000012206	11/03/2024	60503
RLC4J43	275650NIC0054855	20/02/2024	50020
RLM9G67	275650B000168236	10/03/2024	74550
RVO5H12	275650B000168269	10/03/2024	74550
RXQ9A77	275650B000168348	11/03/2024	74710
RXZ5J33	275650NIC0054819	20/02/2024	50020
RYG6E90	275650B000168029	09/03/2024	74630
RYT6E78	275650NIC0054806	20/02/2024	50020
RYU1H88	275650B000168003	08/03/2024	74550
RYU1H88	275650NIC0054847	20/02/2024	50020
RYV0D61	275650B000168180	10/03/2024	74550
SDS6D06	275650B000168340	11/03/2024	74550
SDT4C06	275650B000168009	08/03/2024	74550
SDX9H17	275650B000168197	10/03/2024	74550
SDY5J62	275650NIC0054827	20/02/2024	50020
SDY7B80	275650B000168052	09/03/2024	74550
SDZ2I69	275650NIC0054781	20/02/2024	50020
SEA7B83	275650NIC0054862	20/02/2024	50020
SEC6H83	275650B000168015	08/03/2024	74550
SED1E00	275650B000168221	10/03/2024	74550
SEF4I15	275650B000168001	08/03/2024	74550
SEH3J27	275650NIC0054790	20/02/2024	50020
SEH9C25	275650A000012197	11/03/2024	60503
SEI1J11	275650B000168115	09/03/2024	74550
SEI8E33	275650NIC0054869	20/02/2024	50020

SEI8E33	275650NIC0054868	20/02/2024	50020
SEK5C99	275650B000168326	11/03/2024	74550
SEM2F83	275650A000012207	11/03/2024	60503
SEM7J04	275650B000168019	09/03/2024	74550
SEQ5A84	275650B000168101	09/03/2024	74550
SES4B17	275650B000168088	09/03/2024	74550
SES6H65	275650NIC0054818	20/02/2024	50020
SET3G05	275650W000129790	09/03/2024	74630
SET7A86	275650NIC0054791	20/02/2024	50020
SEY4D47	275650A000012180	10/03/2024	60503
SFA4E72	275650A000012204	11/03/2024	60503
SFB5E99	275650A000012167	09/03/2024	60503
SFD1G73	275650B000168016	08/03/2024	74550
SFD5D84	275650A000012151	08/03/2024	60503
SFE1H37	275650A000012149	08/03/2024	60503
SFF7C36	275650B000168216	10/03/2024	74550
SFM2C28	116100T001134741	05/03/2024	55411
SPE2I27	275650NIC0054839	20/02/2024	50020
SPE2I27	275650NIC0054837	20/02/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9403B456

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº010/2024 IV

EDITAL Nº010/2024 IV

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4448	275650T000004074	06/03/2024	76331
AAI4F55	116100T000965976	03/03/2024	54521
ABM9F96	275650W000129745	07/03/2024	74630
ABS0031	275650T000005629	06/03/2024	76331
ABZ1B92	275650T000005808	08/03/2024	55411
ACA6892	275650W000129733	07/03/2024	74550
ACA6892	275650B000167906	07/03/2024	74550

ACL4H46	275650W000129713	06/03/2024	74550
ACU7D73	275650T000005380	28/02/2024	76331
ACZ3G87	275650T000005381	28/02/2024	76331
ACZ3G87	275650T000005210	29/02/2024	76331
ADH0A65	275650T000004961	20/02/2024	54526
ADJ8853	275650B000167817	06/03/2024	74550
AEF0D38	275650B000167834	06/03/2024	74550
AEH8924	275650T000005613	05/03/2024	51851
AEJ3I43	275650T000005632	06/03/2024	54526
AEM2A06	275650B000167812	06/03/2024	74550
AER5661	275650A000012139	08/03/2024	60503
AFD3E78	275650T000005444	04/03/2024	51851
AFO7700	275650T000005244	02/03/2024	51851
AFR5I87	275650T000005435	01/03/2024	76331
AFR8J08	275650T000005276	23/02/2024	76332
AGC6308	275650B000167804	06/03/2024	74550
AGF3G39	275650B000167775	06/03/2024	74550
AGL2376	275650T000005418	28/02/2024	76331
AGM5C84	275650W000129711	06/03/2024	74550
AGM9610	275650B000167961	08/03/2024	74630
AGO4560	275650T000005087	20/02/2024	76331
AGP0821	275650B000167908	07/03/2024	74550
AGX8J51	275650T000004896	19/02/2024	51930
AGZ6A74	275650T000005664	08/03/2024	76251
AHC9414	275650T000005044	23/02/2024	56222
AHL3H48	275650A000012145	08/03/2024	60503
AHQ7304	275650T000005082	20/02/2024	51851
AHX7D74	275650W000129707	06/03/2024	74550
AHZ1818	275650W000129694	05/03/2024	74550
AIB0294	275650B000167750	05/03/2024	74550
AIE5J08	275650T000004978	21/02/2024	76331
AIE7755	275650T000004067	05/03/2024	76331
AII4687	275650B000167966	08/03/2024	74550
AIN1A78	275650A000012113	06/03/2024	60503
AIV8B11	275650T000004064	02/03/2024	55417
AJB6118	275650T000005620	05/03/2024	76331
AJH1J01	275650T000005261	22/02/2024	51851
AJM4471	275650B000167904	07/03/2024	74550
AJN7B29	116100T001490892	02/03/2024	56143
AJO4881	275650T000005603	04/03/2024	51851
AJQ5G03	275650T000005195	27/02/2024	73400
AJV7523	275650T000004072	06/03/2024	55417
AJV7B62	275650T000005595	07/03/2024	55250
AJX4J34	275650T000005033	23/02/2024	73400
AKG4131	275650T000004972	20/02/2024	73400
AKG4131	275650T000000995	20/02/2024	60175
AKI7I30	275650B000167851	06/03/2024	74550
AKL4819	275650T000005637	06/03/2024	66371
AKM4948	275650T000005186	26/02/2024	73400
AKN2D97	275650T000005609	05/03/2024	51930
AKO3484	275650T000004428	20/02/2024	76331
AKO5135	275650T000005701	01/03/2024	76252
AKR4B69	275650T000001817	20/02/2024	76331
AKR4B69	275650T000001014	20/02/2024	76332
AKX6B00	275650T000004926	20/02/2024	76331
AKY6B31	275650T000000944	27/02/2024	76252
ALA6D32	275650T000005405	27/02/2024	59910
ALC4268	275650T000003514	24/02/2024	57380
ALC9393	275650A000012114	06/03/2024	60503
ALD1F78	275650T000000998	23/02/2024	76332
ALD1F78	275650T000000999	23/02/2024	51930
ALM8682	275650T000005648	07/03/2024	73400
ALR0845	275650T000004426	20/02/2024	76331
ALS5D14	275650T000004898	19/02/2024	51851
ALU7884	275650T000005162	23/02/2024	65300
ALZ9822	275650T000003525	05/03/2024	55411
AMB4B92	275650T000005020	22/02/2024	73400
AMG5268	275650A000012094	05/03/2024	60503
AMH5492	275650T000005279	23/02/2024	51851
AMH8C40	275650T000005227	01/03/2024	76252
AMO6F11	275650B000167828	06/03/2024	74630
AMO7D05	275650T000004945	23/02/2024	55417
AMP9E27	275650T000005437	01/03/2024	76331
AMQ7439	275650T000005586	06/03/2024	61220
AMR8121	275650T000005401	27/02/2024	59910
AMS5B92	275650B000167914	07/03/2024	74550
AMU1359	275650B000167873	07/03/2024	74550
AMU1659	275650T000000834	01/03/2024	54521
AMW0F42	275650T000005196	27/02/2024	73400
AMY6F47	275650T000005178	26/02/2024	51851
ANG9031	275650W000129704	06/03/2024	74550
ANI0D17	275650T000000537	22/02/2024	55417
ANI5F30	275650B000167865	07/03/2024	74550
ANJ2I78	116100T000882471	03/03/2024	54527
ANK1F30	275650T000000830	26/02/2024	55411
ANK9385	275650T000000540	28/02/2024	51851
ANL2571	275650T000004960	20/02/2024	72690
ANN6096	275650T000005426	29/02/2024	73400
ANO8552	275650A000012143	08/03/2024	60503

ANP0691	275650T000005436	01/03/2024	72690
ANP8G89	275650T000005262	22/02/2024	51851
ANQ5299	275650T000005809	08/03/2024	73400
ANQ5A59	275650T000005570	05/03/2024	51930
ANS4I27	275650B000167791	06/03/2024	74550
ANW8J56	275650T000004431	20/02/2024	59910
ANX0G20	275650T000004964	20/02/2024	73400
ANY2498	275650T000005614	05/03/2024	52070
AOB5130	275650B000167798	06/03/2024	74630
AOC1A06	275650T000005604	04/03/2024	76332
AOC4352	275650T000005433	01/03/2024	51851
AOC9F55	275650T000000829	23/02/2024	51930
AOE1403	275650B000167739	05/03/2024	74630
AOE9H48	275650T000005237	02/03/2024	55411
AOF6A66	275650T000005098	20/02/2024	51930
AOI3G81	275650T000005372	27/02/2024	73400
AOI5I12	275650T000005449	04/03/2024	73400
AOK7D72	275650B000167938	07/03/2024	74550
AOM0631	275650T000004983	21/02/2024	73400
AOM4971	275650T000000888	07/03/2024	55411
AOM6F01	275650T000005292	23/02/2024	51851
AOP1875	275650T000004434	21/02/2024	76331
AOP5C89	275650T000005269	22/02/2024	51851
AOU6B00	275650T000005260	22/02/2024	76331
AOV0374	275650A000012138	08/03/2024	60503
AOX4E88	275650T000001816	19/02/2024	76331
AOY0487	275650T000005179	26/02/2024	73400
AOZ8A20	275650T000004928	21/02/2024	51930
AOZ8A20	275650T000004933	22/02/2024	51930
APC1B13	275650B000167973	08/03/2024	74550
APC5I16	275650T000005024	23/02/2024	60681
APD8768	275650T000001822	05/03/2024	76252
APJ7345	275650T000004899	19/02/2024	51851
APN3021	275650T000004985	21/02/2024	73400
APO2A13	275650T000005053	19/02/2024	51851
APO3877	275650T000004931	21/02/2024	76332
APO5I58	275650T000005081	20/02/2024	51930
APQ9149	275650T000005012	22/02/2024	76331
APQ9F30	275650B000167923	07/03/2024	74550
APR8E49	275650T000004943	23/02/2024	51930
APS8D20	116100T001428957	04/03/2024	56144
APT3702	275650B000167829	06/03/2024	74550
APV1684	275650B000167811	06/03/2024	74710
APV7181	275650T000005188	27/02/2024	59910
APW7D06	275650T000005089	20/02/2024	51851
APX8499	275650W000129735	07/03/2024	74550
APX8499	275650B000167781	06/03/2024	74550
APY6I24	275650B000167788	06/03/2024	74550
AQA0G71	275650T000005641	06/03/2024	73400
AQA8D88	275650B000167808	06/03/2024	74550
AQF4809	275650A000012142	08/03/2024	60503
AQI3215	275650T000005354	26/02/2024	76331
AQI4030	275650T000005019	22/02/2024	73400
AQJ5735	275650T000005386	28/02/2024	54526
AQM5488	275650T000000690	05/03/2024	76251
AQM5941	275650T000005650	07/03/2024	72690
AQW8G15	275650T000005514	09/03/2024	51930
AQX6502	275650T000005214	29/02/2024	76331
AQZ9975	275650T000005249	05/03/2024	51930
ARB6669	275650T000001019	04/03/2024	76252
ARD7493	275650B000167746	05/03/2024	74550
ARE6E76	275650T000004976	20/02/2024	59910
ARE6I55	275650T000005028	23/02/2024	73400
ARH0I97	275650T000004949	24/02/2024	51851
ARI3C11	275650B000167954	08/03/2024	74550
ARL1A56	275650T000004436	21/02/2024	59910
ARL5D31	275650T000000775	28/02/2024	76331
ARM2143	275650B000167935	07/03/2024	74550
ARM7221	275650T000005194	27/02/2024	76331
ARN1E66	275650T000005377	28/02/2024	73400
ARN4J30	275650B000167931	07/03/2024	74550
ARQ6909	275650T000000773	19/02/2024	57380
ARR4H41	275650W000129744	07/03/2024	74550
ARR7936	275650B000167964	08/03/2024	74550
ARR7936	275650B000167977	08/03/2024	74550
ARU3H48	275650B000167903	07/03/2024	74550
ARZ9880	275650T000005414	28/02/2024	51851
ASB3I53	275650T000005169	26/02/2024	73400
ASE0960	275650T000005666	08/03/2024	54522
ASE8466	275650T000004430	20/02/2024	59910
ASF5J43	275650B000167787	06/03/2024	74550
ASH2510	275650T000005207	28/02/2024	76332
ASI5278	275650T000005412	28/02/2024	73400
ASI8466	275650T000004921	20/02/2024	51851
ASJ7797	275650T000005802	07/03/2024	72690
ASK7H19	275650T000005282	23/02/2024	51851
ASL3916	275650T000005070	19/02/2024	51851
ASN7B42	275650T000004435	21/02/2024	73400
ASN8G56	275650T000005388	28/02/2024	73400

ASO0C31	275650T000004934	22/02/2024	76331
ASO1178	275650B000167805	06/03/2024	74550
ASO1678	275650B000167930	07/03/2024	74550
ASO7C69	275650T000004425	20/02/2024	52152
ASQ1398	275650T000004923	20/02/2024	51851
ASS4186	275650T000005398	29/02/2024	73400
ASS7265	275650T000003513	24/02/2024	73400
ASS7F03	275650T000005803	07/03/2024	73400
AST5E93	275650T000005621	05/03/2024	72690
ASX1E11	275650T000005423	29/02/2024	76332
ASX4078	275650T000004996	22/02/2024	73400
ATA7078	275650T000005653	08/03/2024	54600
ATC5987	275650B000167816	06/03/2024	74550
ATF9112	275650T000005589	07/03/2024	73400
ATI9769	275650T000004412	19/02/2024	76331
ATL6174	275650T000005572	05/03/2024	55500
ATO1690	275650T000005588	07/03/2024	73400
ATP7H69	275650T000005446	04/03/2024	73400
ATQ0270	275650T000005642	06/03/2024	73400
ATQ5771	275650T000005156	22/02/2024	73400
ATS6I48	275650A000012107	06/03/2024	60503
ATT2D84	275650T000004066	02/03/2024	73662
ATU1156	275650T000001823	06/03/2024	76331
ATX3782	275650T000004950	24/02/2024	51930
ATY3G96	275650T000004998	22/02/2024	73400
ATY6189	275650T000005429	01/03/2024	73400
ATY6189	275650T000005430	01/03/2024	52070
ATZ0J52	275650T000005035	23/02/2024	73400
AUA1E18	275650T000005267	22/02/2024	51851
AUD2567	275650T000005590	07/03/2024	51851
AUD3748	275650T000005056	19/02/2024	76331
AUD6D75	275650T000005243	02/03/2024	76331
AUE5G52	275650B000167737	05/03/2024	74550
AUG0119	275650T000005166	23/02/2024	76332
AUG4396	275650T000005083	20/02/2024	51851
AUK4562	275650T000005278	23/02/2024	76332
AUK7108	275650T000005559	01/03/2024	76331
AUL7836	275650T000005443	04/03/2024	73400
AUM2728	275650T000005224	29/02/2024	76331
AUN4A23	275650T000003503	19/02/2024	60412
AUO3J30	275650T000000543	06/03/2024	76251
AUP1G02	275650T000003524	05/03/2024	54521
AUQ1E24	275650T000005421	28/02/2024	73400
AUQ4654	275650T000005811	08/03/2024	51851
AUS2483	275650T000005633	06/03/2024	73400
AUT9G09	275650W000129734	07/03/2024	74550
AUU6H20	275650T000004995	22/02/2024	66372
AUV2F40	275650B000167864	06/03/2024	74550
AUV7E45	275650T000005806	08/03/2024	54526
AUW0454	275650T000005067	19/02/2024	51851
AUX1465	275650A000012116	07/03/2024	60503
AUX3294	275650T000000412	07/03/2024	51930
AUY3078	275650T000005630	06/03/2024	54526
AUY3078	275650T000000545	07/03/2024	55417
AUZ4C64	275650T000000836	05/03/2024	54521
AUZ7D50	275650B000167842	06/03/2024	74550
AVB5877	275650A000012122	07/03/2024	60503
AVB6246	275650T000005366	27/02/2024	54521
AVC9D38	275650T000005055	19/02/2024	51851
AVD2836	275650A000012112	06/03/2024	60503
AVD2I09	275650T000005232	01/03/2024	73400
AVD9328	275650T000005093	20/02/2024	51851
AVD9328	275650T000005264	22/02/2024	51851
AVE3F43	275650B000167963	08/03/2024	74550
AVF5B63	275650T000000622	27/02/2024	73662
AVG2H10	116100T001506865	03/03/2024	54522
AVG6G51	275650T000005076	20/02/2024	76332
AVH1E56	275650B000167819	06/03/2024	74630
AVI5D55	275650T000005090	20/02/2024	60501
AVJ0G46	275650T000004984	21/02/2024	76331
AVJ6J09	275650W000129714	06/03/2024	74550
AVJ7098	275650A000012099	05/03/2024	60503
AVK8B29	275650T000005419	28/02/2024	76331
AVL6561	275650T000005295	23/02/2024	76331
AVO2023	275650B000167844	06/03/2024	74550
AVO5652	275650B000167920	07/03/2024	74550
AVQ5953	275650B000167759	05/03/2024	74550
AVQ6223	275650T000004065	02/03/2024	55417
AVR1D63	275650W000129755	08/03/2024	74630
AVU4F21	275650B000167888	07/03/2024	74550
AVV9776	275650T000005223	29/02/2024	76332
AVW5B54	275650T000005259	22/02/2024	76332
AVY4036	275650T000003517	01/03/2024	54600
AVZ7356	275650W000129722	07/03/2024	74550
AWA1480	275650T000005623	05/03/2024	51851
AWA2H36	275650T000005265	22/02/2024	51851
AWB1B87	275650B000167789	06/03/2024	74550
AWB6E80	275650T000005353	26/02/2024	51851
AWB8J79	275650A000012141	08/03/2024	60503

AWC6E03	275650T000004920	20/02/2024	76331
AWF6E98	275650T000005502	06/03/2024	76251
AWI0264	275650T000005212	29/02/2024	76331
AWI9945	275650T000005042	23/02/2024	76331
AWM4D70	275650T000005289	23/02/2024	76331
AWM4F21	275650T000005281	23/02/2024	51851
AWN3C89	275650B000167891	07/03/2024	74550
AWP2396	275650T000005168	26/02/2024	51851
AWP4089	275650T000005584	06/03/2024	70721
AWP7438	275650B000167956	08/03/2024	74630
AWS1I58	275650T000004913	19/02/2024	51930
AWU3314	275650T000005257	22/02/2024	51851
AWU9560	275650T000005071	19/02/2024	76332
AWV6E86	275650T000001825	09/03/2024	76332
AWV9442	275650T000005397	28/02/2024	54526
AWW8402	275650W000129699	06/03/2024	74550
AWY9102	275650T000005049	24/02/2024	51930
AXA6A88	275650T000005283	23/02/2024	55417
AXB2821	275650B000167773	06/03/2024	74710
AXC4468	275650T000000627	09/03/2024	55411
AXC5595	275650B000167901	07/03/2024	74550
AXE0J15	275650T000005591	07/03/2024	73400
AXE1D21	275650T000000881	02/03/2024	76252
AXH2209	275650B000167946	07/03/2024	74630
AXH2209	275650B000167940	07/03/2024	74550
AXI3745	275650T000004912	19/02/2024	76331
AXJ9A74	275650T000005275	22/02/2024	76331
AXL6953	275650B000167741	05/03/2024	74550
AXM3291	275650T000005096	20/02/2024	60501
AXM6A30	275650T000004966	20/02/2024	72690
AXN3F87	275650T000004447	21/02/2024	73400
AXN5198	275650T000005445	04/03/2024	76331
AXN5B55	275650T000005434	01/03/2024	60681
AXO3632	275650B000167818	06/03/2024	74550
AXO3H81	275650T000005510	07/03/2024	51930
AXP5845	275650T000005368	27/02/2024	54526
AXQ1464	116100T001428958	04/03/2024	56144
AXQ1H74	275650T000001821	05/03/2024	76252
AXR4I18	275650T000005351	26/02/2024	73400
AXU0I23	275650W000129690	05/03/2024	74550
AXU6I89	275650T000005218	29/02/2024	76331
AXV7728	116100T001582357	02/03/2024	54526
AXY3C86	275650T000004069	05/03/2024	51930
AYC2A91	275650B000167852	06/03/2024	74550
AYC5J61	275650B000167754	05/03/2024	74550
AYF4739	275650T000005574	05/03/2024	55920
AYG1E87	275650T000005579	06/03/2024	76331
AYG7373	275650T000000778	04/03/2024	76251
AYI7E45	275650T000005573	05/03/2024	55500
AYI7I37	275650T000005164	23/02/2024	58191
AYL3C42	275650A000012106	06/03/2024	60503
AYM9D34	275650T000005219	29/02/2024	57380
AYP3692	275650T000000876	21/02/2024	55417
AYR5803	275650T000005216	29/02/2024	61220
AYS4695	275650T000004973	20/02/2024	76332
AYU7253	116100T001582363	03/03/2024	54523
AYV8C49	275650B000167958	08/03/2024	74550
AYV8C49	275650B000167960	08/03/2024	74550
AYV9J69	275650T000005006	21/02/2024	54526
AYZ4E94	275650T000005063	19/02/2024	51852
AZC3785	275650T000005154	22/02/2024	73400
AZC3E64	275650B000167774	06/03/2024	74550
AZC5E28	275650B000167749	05/03/2024	74630
AZC6E31	275650T000003530	05/03/2024	55417
AZD4944	275650T000005655	08/03/2024	55417
AZD9E15	275650T000005293	23/02/2024	51851
AZD9F18	275650T000005080	20/02/2024	51930
AZE3550	275650T000005607	05/03/2024	54522
AZE4A63	275650T000005387	28/02/2024	54521
AZF3I53	275650T000004442	21/02/2024	60501
AZG0393	275650T000005619	05/03/2024	76331
AZG0H89	275650T000004939	22/02/2024	73400
AZG0H89	275650T000005271	22/02/2024	73400
AZG1B66	275650B000167900	07/03/2024	74630
AZG7435	275650T000004970	20/02/2024	73400
AZH8234	275650W000129746	07/03/2024	74550
AZI3116	275650T000003535	08/03/2024	65640
AZJ0H52	275650A000012108	06/03/2024	60503
AZK3314	275650T000005392	28/02/2024	55920
AZM1H64	275650T000005389	28/02/2024	73400
AZN3F92	275650B000167777	06/03/2024	74550
AZO7D72	275650T000005815	08/03/2024	55417
AZY5I89	275650B000167916	07/03/2024	74550
AZY8A25	275650T000005086	20/02/2024	76332
AZZ1797	275650T000003527	05/03/2024	55411
BAB8773	275650T000005658	08/03/2024	61490
BAC6602	116100T001506860	02/03/2024	54526
BAF2B55	275650W000129748	07/03/2024	74550
BAF2B55	275650B000167947	08/03/2024	74550

BAF6I81	275650T000000777	04/03/2024	55411
BAH4207	275650T000005170	26/02/2024	73400
BAH4207	275650T000005014	22/02/2024	73400
BAH4207	275650T000005352	26/02/2024	73400
BAH9C77	275650B000167910	07/03/2024	74550
BAI1036	275650T000000478	23/02/2024	76331
BAJ6496	275650A000012115	07/03/2024	60503
BAM2A41	275650B000167863	06/03/2024	74550
BAO7D00	275650T000005807	08/03/2024	55417
BAQ7G40	275650T000004419	19/02/2024	57380
BAS6616	275650T000000945	28/02/2024	76252
BAS9181	275650T000005652	08/03/2024	54526
BAT0I53	275650B000167876	07/03/2024	74550
BAT4F96	275650T000005562	02/03/2024	76331
BAT4F96	275650T000000887	06/03/2024	55417
BAT8112	275650T000004415	19/02/2024	55411
BAU0903	275650T000005211	29/02/2024	55417
BAU7G10	275650T000005626	06/03/2024	73400
BAV7H93	275650B000167831	06/03/2024	74550
BAV8G46	275650T000005617	05/03/2024	51851
BAX5D81	275650W000129697	05/03/2024	74550
BAX5D81	275650B000167769	05/03/2024	74550
BAX9G11	275650A000012125	07/03/2024	60503
BAZ1C83	275650T000005031	23/02/2024	76331
BAZ6522	275650T000005409	28/02/2024	73400
BAZ8H46	275650T000003505	20/02/2024	76251
BBB8J19	275650T000000776	28/02/2024	51930
BBB9I30	275650T000004070	06/03/2024	54870
BBC5621	275650T000004895	19/02/2024	51851
BBC8D09	275650T000004959	19/02/2024	55680
BBE3F08	275650T000000884	06/03/2024	76252
BBF1D61	275650T000004449	21/02/2024	76251
BBF5024	275650T000004948	24/02/2024	55417
BBF8717	275650T000005189	27/02/2024	73400
BBF8717	275650T000004915	19/02/2024	73400
BBH5769	275650T000005360	26/02/2024	55920
BBH7424	275650T000005598	08/03/2024	54870
BBK7H06	275650T000005247	05/03/2024	51930
BBK9B58	275650T000005073	19/02/2024	51851
BBM6E04	275650T000004444	21/02/2024	54526
BBM8G71	275650T000005448	04/03/2024	76331
BBN4676	275650A000012120	07/03/2024	60503
BBO1A41	275650T000005046	23/02/2024	55417
BBO2A58	275650A000012098	05/03/2024	60503
BBP1406	275650T000005222	29/02/2024	76331
BBP4G85	275650T000005411	28/02/2024	73400
BBQ3475	275650B000167978	08/03/2024	74550
BBQ5737	275650T000005263	22/02/2024	55411
BBR1D88	275650T000005229	01/03/2024	76331
BBW4A83	275650T000005197	27/02/2024	76331
BBX1I75	275650T000003522	05/03/2024	54521
BBX2E31	275650T000003536	09/03/2024	76252
BBX6A39	275650B000167872	07/03/2024	74550
BBZ0I59	275650T000005182	26/02/2024	76331
BBZ3D39	275650T000004935	22/02/2024	55417
BCA3C50	275650W000129702	06/03/2024	74550
BCE0368	275650B000167848	06/03/2024	74550
BCF1908	275650T000004989	21/02/2024	76331
BCF9263	275650T000005384	28/02/2024	70721
BCG5E64	275650W000129719	06/03/2024	74550
BCG5E64	275650B000167846	06/03/2024	74550
BCI5E10	275650T000005592	07/03/2024	73400
BCI7J27	275650T000000539	23/02/2024	55417
BCL0947	275650W000129726	07/03/2024	74550
BCN1586	275650T000004932	21/02/2024	76331
BCN3527	275650T000005272	22/02/2024	51851
BCO1G73	275650T000005290	23/02/2024	76332
BCP6076	275650B000167826	06/03/2024	74550
BCP7H08	275650B000167965	08/03/2024	74550
BCP8554	275650T000004917	19/02/2024	76332
BCQ2002	275650B000167913	07/03/2024	74550
BCS5G17	275650T000005600	08/03/2024	54526
BCS6I08	275650B000167785	06/03/2024	74550
BCT0C87	275650T000005599	08/03/2024	54010
BCT3G88	275650T000004981	21/02/2024	73400
BCU2G51	275650T000005375	27/02/2024	54522
BCW8I19	275650T000000889	07/03/2024	55417
BCY1F36	275650T000005250	05/03/2024	61220
BDB9C69	275650B000167970	08/03/2024	74630
BDD6H96	275650T000005804	07/03/2024	73662
BDE5J33	275650T000000942	20/02/2024	55417
BDF4H80	275650T000005566	04/03/2024	54526
BDK9F26	275650T000005274	22/02/2024	73400
BDL3H73	275650T000005580	06/03/2024	54526
BDM9A24	275650T000000693	08/03/2024	60501
BDN0I74	275650T000005606	05/03/2024	76331
BDP5D63	275650B000167833	06/03/2024	74550
BDR3B78	275650T000003531	05/03/2024	54526
BDT5C88	275650T000004441	21/02/2024	76331

BDV4I86	116100T000956800	02/03/2024	54526

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9851CC62

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº010/2024 V

EDITAL Nº010/2024 V

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDV6F19	275650T000004073	06/03/2024	55411
BDX1D50	275650T000005184	26/02/2024	76331
BDX5E51	275650T000005661	08/03/2024	76252
BDY8J02	275650T000005513	08/03/2024	76331
BDZ9A65	275650T000005406	28/02/2024	73400
BEA5C47	275650T000000688	29/02/2024	76252
BEA7C19	275650T000005220	29/02/2024	76332
BEB7I58	275650T000000481	28/02/2024	55417
BEC8A09	275650T000005558	01/03/2024	51851
BEC9F85	275650T000005079	20/02/2024	76332
BEG1I44	275650B000167786	06/03/2024	74550
BEG6B04	275650T000005553	29/02/2024	55500
BEG8F80	275650T000005242	02/03/2024	73400
BEH7G07	275650T000005554	29/02/2024	55920
BEK0016	275650T000004922	20/02/2024	76331
BEK6C36	275650B000167810	06/03/2024	74550
BEK9911	275650T000005284	23/02/2024	76332
BEL6E71	275650T000005054	19/02/2024	76332
BEM8A14	275650B000167814	06/03/2024	74550
BEO6I55	275650B000167870	07/03/2024	74550
BEO7B68	275650T000005047	24/02/2024	60175
BEO7C05	275650T000004993	21/02/2024	76332
BEO7C05	275650T000005043	23/02/2024	76331

BEP5E17	116100T000956798	02/03/2024	54526
BEQ4D29	275650T000005660	08/03/2024	54522
BER3F99	275650T000005427	01/03/2024	60501
BES2G49	275650A000012127	07/03/2024	60503
BES8D96	275650B000167813	06/03/2024	74550
BET2E15	275650T000005285	23/02/2024	73400
BET8B46	275650T000005236	02/03/2024	73400
BEU0A23	275650T000000947	05/03/2024	55417
BEV2C83	275650T000005373	27/02/2024	54521
BEX0F43	275650T000000689	01/03/2024	76251
BOW0H04	275650T000004071	06/03/2024	55417
BPK0A90	275650B000167766	05/03/2024	74550
BSR1E04	275650W000129728	07/03/2024	74630
BSZ2607	275650T000004919	20/02/2024	76331
CIU5J48	275650T000000625	09/03/2024	54522
CKP6982	275650B000167830	06/03/2024	74630
COG8484	275650T000000626	09/03/2024	55417
CPB8216	275650B000167918	07/03/2024	74550
CPK2977	275650A000012109	06/03/2024	60503
CPQ8856	275650T000005602	04/03/2024	51851
CQK1928	275650B000167929	07/03/2024	74630
CQO1355	275650T000004440	21/02/2024	59910
CSB9H19	275650T000005703	02/03/2024	76252
CTZ3I77	275650B000167794	06/03/2024	74550
CTZ3I77	275650T000005026	23/02/2024	52070
CXW8475	275650T000005631	06/03/2024	54526
CXX6C34	275650T000005234	01/03/2024	51930
CZX8B94	275650T000005228	01/03/2024	76332
DAP8224	275650T000005003	21/02/2024	54521
DCC4C53	275650T000004446	21/02/2024	76331
DCF4638	275650T000005432	01/03/2024	51851
DEF0F50	275650T000004422	20/02/2024	76331
DEV9J44	275650T000005810	08/03/2024	76331
DGT4421	275650T000005015	22/02/2024	73400
DGT4421	275650T000005187	26/02/2024	73400
DHS7H72	275650T000000411	24/02/2024	51930
DKO5J60	275650T000003532	05/03/2024	54521
DKZ4473	275650T000000624	08/03/2024	52231
DOG2C58	275650B000167907	07/03/2024	74550
DPG9404	275650B000167902	07/03/2024	74550
DSC7J49	275650B000167839	06/03/2024	74550
DSC7J49	275650B000167889	07/03/2024	74710
DSC7J49	275650B000167895	07/03/2024	74550
DTO6A92	275650T000004925	20/02/2024	73400
DTO6A92	275650T000005582	06/03/2024	73400
DTO6A92	275650T000004963	20/02/2024	73400
DTS8B53	275650T000005551	29/02/2024	55500
DUL9D33	275650T000001018	02/03/2024	76332
DVT9G16	275650A000012110	06/03/2024	60503
DWH5B50	275650B000167941	07/03/2024	74550
DWR8F00	275650B000167975	08/03/2024	74550
DWT2E57	275650T000005005	21/02/2024	51930
DZI4294	275650B000167866	07/03/2024	74630
DZI4294	275650B000167937	07/03/2024	74550
EBI9583	275650A000012130	07/03/2024	60503
EDE4D54	275650T000005404	27/02/2024	59910
EES7284	275650T000005668	08/03/2024	54526
EGX9J02	275650B000167771	05/03/2024	74550
ELA1G72	275650B000167867	07/03/2024	74550
ELK8B14	275650T000005287	23/02/2024	51851
ELR0C62	275650T000004443	21/02/2024	76331
ENA0B12	275650B000167745	05/03/2024	74550
ENL4D78	275650T000005369	27/02/2024	76331
ENS9H59	275650T000004439	21/02/2024	76331
EOE5H28	275650T000005358	26/02/2024	55920
EQA1J05	275650T000005395	28/02/2024	55920
ERG4F12	275650B000167854	06/03/2024	74550
ERG4F12	275650B000167945	07/03/2024	74630
ERN3F73	275650T000004927	20/02/2024	51851
ERW2C30	275650T000005670	09/03/2024	57380
ESZ6J96	275650T000005245	05/03/2024	76332
ETV9954	275650B000167959	08/03/2024	74550
EUL0G91	275650T000005010	22/02/2024	76331
FCF6C56	275650T000005030	23/02/2024	51851
FEX4D79	275650T000004987	21/02/2024	76331
FFP0G76	275650B000167982	08/03/2024	74550
FIS8B05	275650T000005241	02/03/2024	76331
FJY3F35	275650B000167915	07/03/2024	74550
FMO9A50	275650T000004437	21/02/2024	59910
FSD2H51	275650B000167862	06/03/2024	74550
FSD2H51	275650B000167767	05/03/2024	74550
FSD2H51	275650W000129696	05/03/2024	74630
FTZ8E16	275650T000005382	28/02/2024	54526
FUU6F04	275650W000129723	07/03/2024	74550
FZG3H31	116100T001582362	03/03/2024	54522
GAB5F70	275650T000005203	26/02/2024	76331
GCV0I72	275650T000005378	28/02/2024	76331
GDF6J10	275650T000005069	19/02/2024	51851
GEG6F65	275650B000167976	08/03/2024	74550

GFY7I68	275650T000001016	01/03/2024	76332
GOL8E83	275650W000129709	06/03/2024	74550
GPQ8335	275650T000004420	20/02/2024	51851
GSK3692	275650T000000943	21/02/2024	55417
GSK3692	275650T000000949	06/03/2024	55417
GTO7F19	275650T000003523	05/03/2024	54521
GUA7780	275650W000129688	05/03/2024	74550
GUA7780	275650W000129689	05/03/2024	74550
GVG2I45	275650T000005504	06/03/2024	51851
HEI8397	275650T000001826	09/03/2024	76332
HFF9D13	275650T000005565	04/03/2024	54526
HGR5G83	275650T000005516	09/03/2024	51852
HGW1515	275650W000129691	05/03/2024	74550
HHB1A12	275650T000004929	21/02/2024	73232
HHX5A72	275650A000012093	05/03/2024	60503
HKF0A99	275650A000012135	07/03/2024	60503
HNZ2I07	275650A000012090	05/03/2024	60503
HPV1615	275650T000004999	22/02/2024	76331
HRU6G62	275650T000005403	27/02/2024	59910
HRW1B78	275650T000005625	05/03/2024	73400
HRY6D62	275650T000005415	28/02/2024	76331
HSC0F05	275650T000005092	20/02/2024	76332
HSC2D98	275650A000012100	05/03/2024	60503
HTT2203	275650B000167760	05/03/2024	74550
IAR4B71	275650T000005034	23/02/2024	76331
IBG0752	275650T000003512	23/02/2024	55417
IBR0B29	275650B000167955	08/03/2024	74550
IBR0B29	275650W000129757	08/03/2024	74550
IFX9D26	275650T000005517	09/03/2024	51851
IFY6277	275650A000012136	07/03/2024	60503
IHC4775	275650A000012104	06/03/2024	60503
IKG9F07	275650T000004988	21/02/2024	59910
IKL9H00	275650T000004075	07/03/2024	76331
ILQ1482	275650T000005407	28/02/2024	73400
IND0604	275650T000005088	20/02/2024	73232
INF6B60	275650T000005383	28/02/2024	54526
INR5A52	275650T000005814	08/03/2024	55417
IOH5I42	275650T000005635	06/03/2024	76331
IOO9G72	275650A000012124	07/03/2024	60503
IOS8I00	275650T000005812	08/03/2024	54522
IQR7945	275650T000005651	08/03/2024	60501
IRB9659	275650W000129692	05/03/2024	74550
ISL9H40	275650T000005075	20/02/2024	51851
ITH5D41	275650T000005270	22/02/2024	76331
IUE0190	275650T000005217	29/02/2024	76331
IUF8253	275650T000005365	27/02/2024	54521
IVP2B13	275650T000005061	19/02/2024	51851
IVP8F42	275650W000129739	07/03/2024	74550
IWA1G02	275650T000005204	26/02/2024	76332
IWD7157	275650T000003504	19/02/2024	54521
IYB0J84	275650T000005095	20/02/2024	55411
IYR0I61	275650T000004936	22/02/2024	51851
IZH3H38	275650T000005051	19/02/2024	51851
IZL9I42	275650B000167949	08/03/2024	74550
JAM5030	275650T000000878	23/02/2024	76252
JCE0G59	275650B000167840	06/03/2024	74550
JEM0J85	275650T000005585	06/03/2024	76251
JFI9A79	116100T001490893	02/03/2024	55760
JFI9A79	116100T001490894	02/03/2024	56222
JJI6B31	275650B000167934	07/03/2024	74550
JMN4J85	275650T000005408	28/02/2024	51851
JPC4310	275650W000129747	07/03/2024	74550
JSX6F12	275650T000004416	19/02/2024	55920
JUG5432	275650T000005190	27/02/2024	51851
JWS5I45	275650T000005501	06/03/2024	51930
JXE9E34	275650T000005192	27/02/2024	76332
JYR1145	275650T000005018	22/02/2024	73400
JZE0C28	275650T000005440	01/03/2024	73400
JZN9022	275650T000005391	28/02/2024	73400
KAB1194	275650B000167843	06/03/2024	74550
KAM9F62	275650T000004990	21/02/2024	72690
KAM9F62	275650T000004991	21/02/2024	73400
KDS3922	275650A000012118	07/03/2024	60503
KEL4713	275650T000005805	07/03/2024	51851
KKY9281	275650T000005052	19/02/2024	51851
KOT2589	275650T000005581	06/03/2024	54526
KST8915	275650A000012111	06/03/2024	60503
KZL0G65	275650T000004063	02/03/2024	55411
LOM8D69	275650T000000691	06/03/2024	76252
LXE7H13	275650T000000686	22/02/2024	51930
LYO2912	275650B000167807	06/03/2024	74550
LYQ0243	275650T000000877	23/02/2024	76331
LYY1J96	275650T000004413	19/02/2024	76331
LZM7A63	275650T000005167	26/02/2024	76331
LZV4A94	275650T000005422	29/02/2024	57380
MAK1981	275650T000005151	22/02/2024	51851
MAX8726	275650T000000482	02/03/2024	55417
MAY8H94	275650T000004980	21/02/2024	76331
MBB3114	275650T000005085	20/02/2024	51851

MBP2046	275650B000167943	07/03/2024	74710
MBP2046	275650W000129749	07/03/2024	74630
MBP2046	275650B000167942	07/03/2024	74630
MCF6G67	275650T000005201	24/02/2024	51851
MCI3354	275650T000003510	22/02/2024	76251
MCT6B45	275650T000000687	24/02/2024	55411
MCT6B45	275650T000000685	20/02/2024	55411
MCU6B60	275650T000005359	26/02/2024	55500
MCV0B78	275650T000004994	21/02/2024	73400
MCY2B14	275650T000005515	09/03/2024	51930
MDD5A47	275650T000004944	23/02/2024	76331
MDG0J87	275650T000005266	22/02/2024	76331
MDH8G46	275650B000167836	06/03/2024	74630
MDK0549	275650W000129706	06/03/2024	74550
MDK5B89	275650T000005066	19/02/2024	76331
MDK5B89	275650A000012089	05/03/2024	60503
MDK5B89	275650T000005506	06/03/2024	51851
MDK5B89	275650T000005208	28/02/2024	76331
MDK5B89	275650T000000875	19/02/2024	76331
MDN0031	275650B000167757	05/03/2024	74550
MDS7117	275650B000167778	06/03/2024	74550
MDS7F22	275650T000005277	23/02/2024	51851
MDT7A86	275650T000004423	20/02/2024	76331
MDY0A33	275650T000005601	04/03/2024	76331
MDZ9J89	275650T000005441	01/03/2024	73400
MEB6F13	275650T000000833	01/03/2024	57380
MEE5129	275650T000005587	07/03/2024	73400
MEJ3288	275650T000004900	19/02/2024	51851
MEK3E23	275650T000004977	20/02/2024	73662
MEK9405	275650W000129710	06/03/2024	74550
MEL4B56	275650T000004897	19/02/2024	51851
MEN3G31	275650T000004968	20/02/2024	72690
MEN3G31	275650T000004969	20/02/2024	73400
MEO0C14	275650T000005027	23/02/2024	70721
MES6874	275650T000004941	23/02/2024	73400
MET8A62	275650A000012121	07/03/2024	60503
MET8C64	275650B000167784	06/03/2024	74550
MEW3F03	275650B000167736	05/03/2024	74550
MEX8C22	275650T000005161	23/02/2024	65300
MFC2320	275650A000012102	06/03/2024	60503
MFC4J45	275650W000129701	06/03/2024	74550
MFE8C67	275650A000012101	05/03/2024	60503
MFP1C49	275650A000012096	05/03/2024	60503
MFQ3J44	275650T000005181	26/02/2024	51851
MFS6A13	275650W000129686	05/03/2024	74550
MFT0E93	275650T000000544	06/03/2024	55417
MFZ1E47	275650T000004974	20/02/2024	76331
MGA0G44	275650T000003508	22/02/2024	60412
MGA1H19	275650T000005505	06/03/2024	51851
MGB0348	275650T000000541	01/03/2024	60502
MGF1912	275650B000167874	07/03/2024	74630
MGG2A60	275650T000005596	08/03/2024	76331
MGJ3H84	275650T000003502	19/02/2024	57380
MGK1G27	275650T000005159	22/02/2024	51851
MGQ2J38	275650T000005618	05/03/2024	76331
MGV5D03	275650T000000950	07/03/2024	55417
MGX6684	116100T000882470	03/03/2024	54527
MHF3275	275650T000005091	20/02/2024	51851
MHQ3A38	275650W000129717	06/03/2024	74550
MHQ6509	275650B000167950	08/03/2024	74550
MHQ6509	275650B000167951	08/03/2024	74630
MHT2126	275650W000129743	07/03/2024	74550
MHV6I99	275650B000167911	07/03/2024	74550
MHX0864	275650W000129715	06/03/2024	74550
MHZ2J91	275650T000005654	08/03/2024	55417
MIE7A88	275650T000005593	07/03/2024	73400
MIE7A88	275650T000004965	20/02/2024	73400
MIH2947	275650T000005634	06/03/2024	73400
MIH5742	275650T000000828	23/02/2024	55411
MIU5A86	275650T000005200	27/02/2024	73400
MIV6J50	275650T000004979	21/02/2024	76331
MIY8J33	275650T000005062	19/02/2024	51851
MJE2F83	275650T000005084	20/02/2024	51851
MJR6426	275650B000167898	07/03/2024	74550
MJV8748	275650B000167827	06/03/2024	74550
MKA7F70	275650T000005165	23/02/2024	52070
MKG1I97	275650T000005594	07/03/2024	65640
MKO3487	275650B000167748	05/03/2024	74550
MKQ5B16	275650B000167835	06/03/2024	74550
MKQ5B16	275650B000167859	06/03/2024	74550
MKT4199	275650T000005813	08/03/2024	54870
MKZ2D46	275650T000005371	27/02/2024	73400
MLA0D14	275650W000129693	05/03/2024	74550
MLG7I79	275650T000005180	26/02/2024	73400
MLK9F70	275650T000005583	06/03/2024	55500
MLU9F64	275650T000005615	05/03/2024	76332
MMK6614	275650B000167803	06/03/2024	74550
MTV3C03	275650T000000997	22/02/2024	51930
MUR9B30	275650B000167974	08/03/2024	74550

NDA9023	275650T000005801	07/03/2024	73400
NNB3F99	275650T000005659	08/03/2024	76331
NQZ6682	275650T000000835	01/03/2024	55417
NRP7C70	116100T001413856	03/03/2024	54527
NRU4J58	275650T000004414	19/02/2024	54526
NSI6A94	275650T000005294	23/02/2024	55411
NWB4E65	275650W000129687	05/03/2024	74550
NZB9043	116100T001506866	03/03/2024	54523
OAV2C06	275650A000012128	07/03/2024	60503
OBC4E94	275650B000167825	06/03/2024	74550
OBJ9I03	275650T000005048	24/02/2024	52070
ODI8C70	275650T000001818	23/02/2024	76331
ODI8C70	275650T000004942	23/02/2024	76331
OFD6970	275650T000005029	23/02/2024	52152
OFE0I90	275650T000005022	23/02/2024	51930
OKD9J53	275650A000012103	06/03/2024	60503
OKF3C56	275650B000167802	06/03/2024	74550
OKF7J11	116100T001506862	02/03/2024	54526
OKG0941	275650T000005413	28/02/2024	73400
OMG4G55	275650T000004418	19/02/2024	55920
OMG7F15	275650T000004914	19/02/2024	76331
OPA5E02	275650B000167933	07/03/2024	74550
ORS7A55	275650B000167948	08/03/2024	74550
OTP1A52	275650T000003518	01/03/2024	76332
OVB8J40	275650T000005153	22/02/2024	73400
PJN9C02	275650T000005206	27/02/2024	76332
PJS2G86	275650A000012137	07/03/2024	60503
PKH4F54	275650T000005356	26/02/2024	55500
PQY8983	275650T000005246	05/03/2024	76332
PWL0D08	275650T000000542	06/03/2024	55417
PYW4E42	275650B000167890	07/03/2024	74550
PZK6I33	275650B000167853	06/03/2024	74550
QBF0920	275650T000005645	06/03/2024	73400
QDI1J19	275650A000012097	05/03/2024	60503
QET8D58	275650B000167936	07/03/2024	74550
QHB6971	275650W000129727	07/03/2024	74550
QHB8I24	275650T000000831	26/02/2024	55411
QHB8I24	275650B000167796	06/03/2024	74550
QHE0G31	275650B000167887	07/03/2024	74630
QHG4B97	275650B000167957	08/03/2024	74630
QHI1031	275650B000167806	06/03/2024	74550
QHM0771	275650B000167932	07/03/2024	74550
QHO7E09	275650B000167821	06/03/2024	74550
QHR8H53	275650T000003534	05/03/2024	55500
QHT4C54	275650T000003511	22/02/2024	54526
QHW9F93	275650T000005556	29/02/2024	56222
QHY0G47	275650T000003509	22/02/2024	76251
QIF1J89	275650T000005057	19/02/2024	51851
QIH3472	275650B000167962	08/03/2024	74550
QIM5I67	275650T000005008	21/02/2024	54010
QIN4A50	275650T000001819	28/02/2024	51930
QIN5A87	275650W000129736	07/03/2024	74630
QIN5A87	275650B000167763	05/03/2024	74550
QIS9972	275650A000012092	05/03/2024	60503
QIY4H65	275650B000167899	07/03/2024	74630
QJJ0G86	275650B000167752	05/03/2024	74550
QJJ2467	275650B000167921	07/03/2024	74550
QJL3I88	275650T000000832	27/02/2024	55411
QJX9955	275650W000129737	07/03/2024	74550
QMK6J18	275650T000005610	05/03/2024	51930
QNE4B39	275650T000005286	23/02/2024	76331
QNE4B39	275650T000004062	28/02/2024	55417
QNY6A04	275650B000167924	07/03/2024	74550
QOH4C94	275650T000005198	27/02/2024	76331
QOP1I73	275650B000167783	06/03/2024	74550
QOP1I73	275650B000167753	05/03/2024	74550
QQW7F81	275650T000000479	27/02/2024	55417
QUQ8A79	275650T000005215	29/02/2024	76331
QUU4B67	275650B000167744	05/03/2024	74550
QWU7D40	275650B000167847	06/03/2024	74630
QXD1A05	275650B000167795	06/03/2024	74550
QXK9E53	275650A000012129	07/03/2024	60503
QXV7F07	275650T000005268	22/02/2024	51851
QZG0J08	275650B000167897	07/03/2024	74550
RAE5969	275650W000129718	06/03/2024	74550
RCC2G34	275650T000005077	20/02/2024	76331
RDV4H72	275650W000129712	06/03/2024	74550
RDY9I48	275650B000167952	08/03/2024	74630
REB2B35	275650T000005647	07/03/2024	60681
REB9D33	275650T000000882	05/03/2024	55417
RFL5B35	116100T001506861	02/03/2024	54526
RFN8B43	275650T000005450	04/03/2024	56225
RFN8B43	275650T000005577	05/03/2024	55920
RHA7A41	275650T000003507	22/02/2024	60412
RHB4C52	275650T000005226	01/03/2024	76331
RHC3C73	275650T000000480	27/02/2024	76331
RHC7C71	275650W000129703	06/03/2024	74630
RHE1J97	275650T000005065	19/02/2024	76331
RHE4J44	275650T000005017	22/02/2024	57380

RHE5F25	275650T000005507	07/03/2024	73662
RHF7C22	275650T000000883	06/03/2024	55417
RHG9A35	275650B000167735	05/03/2024	74550
RHH3H37	275650T000000948	05/03/2024	55417
RHK3G84	275650T000005374	27/02/2024	55411
RHK6E76	275650T000005611	05/03/2024	76331
RHL4D12	275650T000005258	22/02/2024	51930
RHM6G94	275650T000005231	01/03/2024	76332
RHN8D57	275650B000167857	06/03/2024	74550
RHP8J51	275650T000005037	23/02/2024	54870
RHQ6I35	275650T000005038	23/02/2024	60501
RHQ9B52	275650T000001000	01/03/2024	54526
RHR5J96	275650B000167850	06/03/2024	74550
RHR6F24	275650A000012140	08/03/2024	60503
RHR7B44	275650T000005628	06/03/2024	76331
RHS3J73	275650T000004061	27/02/2024	55417
RHU7B95	275650T000005036	23/02/2024	60681
RHV1B05	275650T000005509	07/03/2024	76251
RHV8D76	275650B000167801	06/03/2024	74550
RHV9C80	275650T000005097	20/02/2024	76332
RHW0F13	275650B000167858	06/03/2024	74550
RHW1G26	275650T000000885	06/03/2024	55417
RHX2J90	275650B000167894	07/03/2024	74550
RHX3C60	275650T000005100	20/02/2024	54521
RHX3D82	275650W000129732	07/03/2024	74550
RHX6A31	275650T000004947	23/02/2024	76331
RHX8G60	275650B000167738	05/03/2024	74550
RHY1B80	275650B000167896	07/03/2024	74550
RLP3F12	275650B000167743	05/03/2024	74550
RMD7G96	275650T000001753	09/03/2024	55417
RNJ0C74	275650B000167747	05/03/2024	74550
RRM1B47	275650B000167893	07/03/2024	74550
RUD0I13	275650T000005557	29/02/2024	56222
RXL1C02	275650W000129738	07/03/2024	74550
RXN1D37	275650B000167892	07/03/2024	74550
RXQ8G68	275650T000000879	27/02/2024	55413
RYC4J43	275650T000000623	04/03/2024	76251
RYD7E29	275650B000167861	06/03/2024	74550
RYN1B84	275650T000005508	07/03/2024	76331
RYO4H34	275650T000004930	21/02/2024	76331
RYP4E09	275650T000000774	23/02/2024	55417
RYQ5B58	275650B000167881	07/03/2024	74630
SDP3D73	275650T000005240	02/03/2024	76332
SDQ7I59	275650T000001824	09/03/2024	76332
SDR9H52	275650T000005563	02/03/2024	54522
SDS0E85	275650T000005172	26/02/2024	73400
SDS0E85	275650T000005425	29/02/2024	73400
SDS3B21	275650A000012095	05/03/2024	60503
SDU5F93	275650T000005564	02/03/2024	54870
SDU6A78	275650T000005705	02/03/2024	55411
SDV1J50	275650T000005649	07/03/2024	55680
SDV6A29	275650T000004429	20/02/2024	73400
SDX6E94	275650A000012119	07/03/2024	60503
SEB6G46	275650B000167762	05/03/2024	74550
SEB7B55	275650T000005597	08/03/2024	54526
SEC7J03	275650T000005575	05/03/2024	55500
SED1F87	275650B000167926	07/03/2024	74550
SED3J69	275650T000003516	29/02/2024	55417
SED5F98	275650T000005157	22/02/2024	73400
SEE2G07	275650B000167793	06/03/2024	74550
SEE3D41	275650T000005669	08/03/2024	76331
SEE4A51	275650B000167740	05/03/2024	74550
SEE9B29	275650A000012105	06/03/2024	60503
SEF1I93	275650T000004433	21/02/2024	76331
SEF4B65	275650T000005442	04/03/2024	73400
SEG2G57	275650T000005177	26/02/2024	76332
SEH4A78	275650B000167776	06/03/2024	74630
SEI0E62	275650T000004958	19/02/2024	73400
SEN1B68	275650T000005193	27/02/2024	73400
SEO4B19	275650T000005213	29/02/2024	57380
SEO9G70	275650T000003528	05/03/2024	55417
SES5A26	275650T000004924	20/02/2024	51851
SES8I66	275650T000005248	05/03/2024	76251
SES9G03	275650W000129724	07/03/2024	74550
SET2C21	275650T000004937	22/02/2024	73400
SEU7J56	275650T000005155	22/02/2024	73400
SEU8A89	275650T000005064	19/02/2024	76332
SEU8A89	275650T000005576	05/03/2024	55500
SEY1A18	275650T000004909	19/02/2024	76331
SEY4E81	275650B000167856	06/03/2024	74710
SEY4E81	275650B000167939	07/03/2024	74550
SEY6B36	275650T000005094	20/02/2024	55411
SEZ9B74	275650T000004424	20/02/2024	73400
SFA0I97	275650T000005009	22/02/2024	76331
SFA5J91	275650B000167912	07/03/2024	74550
SFC1I58	275650T000005370	27/02/2024	73400
SFD1D69	275650A000012144	08/03/2024	60503
SFD7I19	275650T000005059	19/02/2024	76332
SFD8B44	275650W000129720	06/03/2024	74550

SFD8I04	275650T000005706	05/03/2024	55411
SFE1H37	275650B000167792	06/03/2024	74550
SFF9H10	275650T000003529	05/03/2024	55680
SFM2C28	275650T000000946	05/03/2024	55417
SQW7G93	275650W000129742	07/03/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:756159CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALLA LIBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Prestação de serviços nº 773/2022 – Inexigibilidade nº 063/2022.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.758/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo atualizado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado total R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
001	1	82777	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.358,00	111,84	116,31	6.070,26
001	2	82778	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	2.143,00	140,48	146,10	12.043,66
001	3	82779	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	545,00	159,54	165,92	3.477,10
Valor total a ser acrescido ao contrato						21.591,02		

Francisco Beltrão, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C1B042D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 44/2020.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.800/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$ R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
4	75078	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	3.961	111,84	116,31	17.705,67
5	75079	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	863	140,48	146,10	4.850,06
6	75080	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	550	159,54	165,92	3.509,00
Valor total a ser acrescido ao contrato							26.064,73

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6A8A3146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLÍNICA MÉDIA AMARILYS – EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 917/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 51/2020.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.699/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
4	75174	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	428	111,84	116,31	1.913,16
5	75175	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.834	140,48	146,10	10.307,08
6	75176	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	441	159,54	165,92	2.813,58

VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO 15.033,82

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:618EA63D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 855/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.649/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário atualizado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	38983	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	131,00	146,10	146,10	736,22
2	438982	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	197,00	116,31	116,31	1.327,59
3	38894	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	132,00	165,92	165,92	842,16
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 2.905,97	

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:54089C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A. ANTONELLI MICHELON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 142/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.678/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	76083	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	1.479	111,84	116,31	6.611,13
2	76084	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	797	140,48	146,10	4.479,14
3	76085	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	171	159,54	165,92	1.090,98
Valor total a ser acrescido ao contrato							12.181,25

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6E3CBC56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa outro CLÍNICA RUFINO NETO EIRELI - ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2021.

OBJETO: Prestação de médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.709/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	76166	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	6.549	111,84	116,31	29.274,03
2	76167	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.597	140,48	146,10	8.975,14
3	76168	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	732	159,54	165,92	4.670,16
Valor total a ser acrescido ao contrato							42.919,33

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2587CE8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa outro MARANGON & FIORIO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2021.

OBJETO: Prestação de médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.709/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
4	76169	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	5.090	111,84	116,31	22.752,30
5	76170	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	4.088	140,48	146,10	22.974,56
	76171	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais	Hora	2107	159,54	165,92	13.442,66
Valor total a ser acrescido ao contrato							59.169,52

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EA21F127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.995 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº 1.967 de 08 de novembro de 2023, dispõe sobre o reajuste do Piso do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o 1º Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Nº.014/2024, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 1.967 de 08 de novembro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10. A formação de docentes para atuar na educação básica será obtida em universidades e institutos superiores de educação reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC:

I - A formação exigida para o ingresso na Carreira para a atuação na Educação Infantil será Curso de Formação de Magistério **ou** Curso Superior de Pedagogia;

II - A formação exigida para o ingresso na Carreira para a atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais será Curso de Formação de Magistério **ou** Curso Superior de Pedagogia;

III - a formação exigida para o ingresso na Carreira para a atuação no ensino de Arte será Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Belas Artes ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Curso Superior de Pedagogia;

IV - A formação exigida para o ingresso na Carreira para a atuação no ensino de Educação Física será em Curso de Licenciatura em Educação Física.

Art. 2º. O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.967 de 08 de novembro de 2023 passa a vigorar com as alterações constantes no anexo único desta lei.

Art. 3º. Fica fixado, para o exercício de 2024, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no valor mensal de R$2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), para a jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei de Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC n.º 61 de 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: A matéria prevista neste artigo terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Área de Atuação	Quantitativo	Jornada Semanal	Habilitação mínima exigida para provimento
Educacional	Professor de Educação Infantil	Docência na Educação Infantil	15	30 horas	Curso de Formação de Magistério **ou** Curso Superior de Pedagogia.
	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Inicias	Docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	214	20 horas	Curso de Formação de Magistério **ou** Curso Superior de Pedagogia.
	Professor de Arte	Docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	25	20 horas	Licenciatura em Educação Artística **ou** Licenciatura em Artes Visuais **ou** Licenciatura em Belas Artes **ou** Licenciatura em Artes Plásticas **ou** Curso Superior de Pedagogia.
	Professor de Educação Física	Docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	25	20 horas	Licenciatura em Educação Física.

1. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2. Requisitos para provimento: Curso de Formação de Magistério **ou** Curso Superior de Pedagogia.

3. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5. Atribuições:

• Docência na etapa, nos níveis e nas modalidades da Educação Infantil;

• Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - Currículos Municipais;

• Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente Plano de Ensino e Planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais;

• Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina;

• Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo de atuação;

• Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;

• Promover o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;

• Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;

• Direcionar o processo educativo, tendo como referência o "educar" e o "cuidar";

• Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma;

• Acompanhar, cuidar e orientar o horário de alimentação/ merenda dos alunos;

• Atender os aspectos de higiene pessoal dos alunos, como: banho, troca de fraldas, etc.;

• Cumprir o calendário escolar municipal;

• Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;

• Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Pesquisar e propor práticas de ensino enriquecidas à luz da Teoria Pedagógica do município;

• Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;

• Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município de General Carneiro;

• Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;

• Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoio Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;

• Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

• Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula;

• Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sejam pertinentes a etapa de ensino;

• Organizar e participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras;

• Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem;

• Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;

• Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;

• Comparecer, sempre que convocado, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino;

• Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento;

• Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias;

• Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

• Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

• Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;

• Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;

• Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;

• Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas;

• Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

• Utilizar adequadamente os espaços escolares como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem;

• Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;

• Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;

• Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob anuência da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;

• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

1. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL — ANOS INICIAIS

2. Requisitos para provimento: Curso de Formação de Magistério **ou** Curso Superior de Pedagogia.

3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5. Atribuições:

• Docência na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

• Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - Currículos Municipais;

• Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente - Plano de Ensino e Planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais;

• Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina;

• Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo de atuação;

• Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;

• Promover o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;

• Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;

• Direcionar o processo educativo, tendo como referência o "educar" e o "cuidar";

• Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma;

• Acompanhar, cuidar e orientar o horário de alimentação/ merenda dos alunos;

• Atender os aspectos de higiene pessoal dos alunos, como: banho, troca de fraldas, etc.;

• Cumprir o calendário escolar municipal;

• Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;

• Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Pesquisar e propor práticas de ensino enriquecidas à luz da Teoria Pedagógica do município;

• Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;

• Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município de General Carneiro;

• Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;

• Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoio Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;

• Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

• Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula;

• Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sejam pertinentes a etapa de ensino;

• Organizar e participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras;

• Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem;

• Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;

• Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;

• Comparecer, sempre que convocado, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino;

• Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento;

• Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias;

• Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

• Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

• Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;

• Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;

• Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;

• Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas;

• Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

• Utilizar adequadamente os espaços escolares como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem;

• Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;

• Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;

• Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob anuência da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;

• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

1. Cargo: PROFESSOR DE ARTE

2. Requisitos para provimento: Licenciatura em Educação Artística **ou** Licenciatura em Artes Visuais **ou** Licenciatura em Belas Artes **ou** Licenciatura em Artes Plásticas **ou** Curso Superior de Pedagogia.

3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5. Atribuições:

• Docência da Arte na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental- Anos Iniciais;

• Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - currículos municipais;

• Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente plano de ensino e planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais;

• Planejar e operacionalizar o processo de ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológico da disciplina;

• Promover o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística, bem como às atividades diversas estimulando o aluno a expressar-se por meio da Arte;

• Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;

• Direcionar o processo educativo, tendo como referência o "educar" e o "cuidar";

• Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma;

• Acompanhar, cuidar e orientar a alimentação e a saúde dos alunos, como: atender as refeições, sopas, mamadeiras, etc.;

• Atender os aspectos de higiene pessoal, como: banho, troca de fraldas, etc.;

• Cumprir o calendário escolar municipal;

• Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;

• Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Propor e sistematizar práticas de ensino enriquecidas à luz da teoria pedagógica do município;

• Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;

• Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município;

• Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

• Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;

• Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoio Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;

• Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula;

• Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sejam pertinentes à área de Arte;

• Organizar exposições dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos, visando a apreciação e o incentivo à produção artística;

• Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras;

• Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem;

• Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;

• Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional,

responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;

• Comparecer, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino;

• Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento;

• Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias;

• Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

• Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

• Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;

• Cumprir os preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;

• Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;

• Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas;

• Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

• Utilizar adequadamente os espaços escolares, como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem;

• Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;

• Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;

• Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob a anuência da gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;

• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

1. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

2. Requisitos para provimento: Licenciatura em Educação Física.

3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5. Atribuições:

• Docência da Educação Física na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental- Anos Iniciais;

• Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - Currículos Municipais;

• Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente - Plano de Ensino e Planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais;

• Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina;

• Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;

• Direcionar o processo educativo tendo como referência o "educar" e o "cuidar";

• Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma;

• Acompanhar, cuidar e orientar o horário de merenda dos alunos;

• Atender os aspectos de higiene pessoal dos alunos, como: banho, troca de fraldas, etc.;

• Cumprir o calendário escolar municipal;

• Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;

• Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Pesquisar e propor práticas de ensino enriquecidas à luz da Teoria Pedagógica do município;

• Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;

• Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município de General Carneiro;

• Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;

• Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

• Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;

• Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos

métodos de ensino utilizados em sala de aula;

• Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sejam pertinentes à área de Educação Física;

• Organizar e participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras;

• Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem;

• Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;

• Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;

• Comparecer, sempre que convocado, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino;

• Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento;

• Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias;

• Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

• Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

• Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;

• Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;

• Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas;

• Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

• Utilizar adequadamente os espaços escolares como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem;

• Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;

• Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas.

• Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

• Cumprir os preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;

• Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob anuência da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

• Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;

• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9090B084

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.996 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 016/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.136.239,04 (quinze milhões e cento e trinta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
133	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.93	R$ 7,14
136	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.93	R$ 731,90
988	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	R$ 5.200,00
988	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 5.000,00
988	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.14	R$ 300,00
991	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 105.000,00
600	03.002.10.302.0024.1.003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	4.4.90.51	R$ 5.000.000,00
815	03.002.10.302.0024.1.003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	4.4.90.51	R$ 10.000.000,00
990	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 20.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro e pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes bem como pela dedução parcial da seguinte dotação:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
990	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	4.4.90.51	R$ 20.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BCE644B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.186/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.996 de 27/03/2024.

DECRETA:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.136.239,04 (quinze milhões e cento e trinta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
133	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.93	R$ 7,14
136	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.93	R$ 731,90
988	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	R$ 5.200,00
988	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 5.000,00
988	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.14	R$ 300,00
991	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 105.000,00
600	03.002.10.302.0024.1.003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	4.4.90.51	R$ 5.000.000,00
815	03.002.10.302.0024.1.003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL	4.4.90.51	R$ 10.000.000,00
990	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	R$ 20.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro e pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes bem como pela dedução parcial da seguinte dotação:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
990	02.005.18.541.0010.2.023	MANUT. E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	4.4.90.51	R$ 20.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C36DD52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.049/2024

ALTERA GRAU DE COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DE CARGOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.524 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO), DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o grau de comissão de determinados cargos (CC) e funções gratificadas (FG), de "07" para "06", constantes da "Anexo II" da Lei Municipal nº 2.524/2017, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	GRAU DE COMISSÃO (CC)	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

.....

13.2.1. Chefe de Divisão de Promoção Educacional e Social	CC 06	FG 06

.....

14.4.2. Chefe de Divisão de Praças, Parques e Jardins	CC 06	FG 06

.....

15.1.3. Chefe de Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura	CC 06	FG 06

.....

15.2.1. Chefe de Divisão de Controle de Desenvolvimento Rural	CC 06	FG 06

.....

18.1.1. Chefe de Divisão de Biblioteca Pública Municipal	CC 06	FG 06
18.1.2. Chefe de Divisão de Promoção e Eventos Culturais	CC 06	FG 06
18.1.3. Chefe de Divisão de Pesquisa e Ensino Artístico	CC 06	FG 06
18.1.4. Chefe de Divisão de Teatro Municipal	CC 06	FG 06
18.1.5. Chefe de Divisão de Casa de Memória e Patrimônio Histórico	CC 06	FG 06

.....".

(NR)

Art. 2º O "Anexo IV" da Lei Municipal nº 2.524/2017 passará a vigorar com as seguintes alterações:

".....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
DIVISÃO PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	**GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06**

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	**GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06**

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PECUÁRIA, SUINOCULTURA, AVICULTURA E APICULTURA	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	**GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06**

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS	
DIVISÃO DE CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	**GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06**

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DIVISÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	**GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	**GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS
DIVISÃO DE PESQUISA E ENSINO ARTÍSTICO
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PESQUISA E ENSINO ARTÍSTICO

GRAU DE COMISSÃO: CC 06	**GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DIVISÃO DE TEATRO MUNICIPAL	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE TEATRO MUNICIPAL	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	**GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DIVISÃO DA CASA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DA CASA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
GRAU DE COMISSÃO: CC 06	**GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA: FG 06**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – PR, em 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5B14700E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.054/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) VISANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Município de Goioerê a realizar Processo Seletivo Público (PSS) visando a contratação de Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Professor de Inglês, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, além da Lei Municipal nº 2.358/2015, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições das funções estão previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 2º Os critérios para avaliação via processo seletivo público serão estabelecidos no respectivo edital, sendo que, de imediato, sem prejuízo de novas admissões durante o prazo de validade do certame, será ofertado o seguinte quantitativo, inclusive com formação de Cadastro de Reserva (CR):

I – 03 (três) vagas para Professor de Educação Infantil;

II – 07 (sete) vagas para Professor de Inglês;

III – 01 (uma) vaga para Professor de Educação Física.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.358/2015, para fins de contratação na forma do artigo antecedente, fica autorizada a utilização de verbas que eventualmente venham a ser repassadas pela União e/ou Estado do Paraná ao Município de Goioerê, cuja transferência possua finalidade específica a subsidiar as contratações temporárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 26 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO I

FUNÇÃO TEMPORÁRIA, NÍVEL DE INSTRUÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo/Função temporária	Nível de instrução	Número de vagas	Carga horária semanal	Vencimentos
Professor de Educação Infantil	Formação em Nível Médio de Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia	03 + CR	40 (quarenta) horas	R$ 4.420,55
Professor de Inglês	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras Inglesa.	07 + CR	20 (vinte) horas	R$ 2.210,27
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	01 + CR	20 (vinte) horas	R$ 2.210,27

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo/Função: Professor de Educação Infantil

- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos. Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.

- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.

- Zelar pela aprendizagem dos alunos.

- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.

- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.

- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.

- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.

- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.

- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.

- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.

- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco

- anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.

- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.

- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político- pedagógico.

- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.

- Executar outras atividades inerentes à função.

- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo/Função: Professor de Inglês

- Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.

- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.

- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.

- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.

- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.

- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.

- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.

- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.

- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.

- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.

- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.

- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.

- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.

- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.

- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.

- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.

- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.

- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.

- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.

- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.

- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.

- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.

- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.

Cargo/Função: Professor de Educação Física

- Compete ao Professor de Educação Física, no exercício de suas funções: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;

- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

- Zelar pela aprendizagem dos alunos;

- Participar de reuniões, conselho de classe, atividades civis e extra-classe;

- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

- Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;

- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;

- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;

- Executar outras tarefas afins.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:534EAB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.698/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 83.323,75 (oitenta e três mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
t12.002.10.302.12.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
01940.00940.09.06.06.25.2.660.0000Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	6.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000(SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$33.503,06
01053.01053.09.99.06.18.2.715.0000(SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual	33.503,06
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$16.820,69
01053.01053.09.99.06.18.2.715.0000(SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual	16.820,69

Art. 2º -Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000(SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.323,75
01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000(SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual	50.323,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
01940.00940.09.06.06.25.1.660.0000(SF) - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 26 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:D0163495

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08 - RREO - BIMESTRE 1

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		Exercício de 2024
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.022.150,89	2.049.946,35
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.299.009,10	297.201,56
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.117.500,21	265.905,06
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.251.421,29	924.263,23
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.354.220,29	562.576,50
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.682.471,96	16.198.908,24
2.1 - Cota-Parte FPM	38.189.558,75	8.189.419,31
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.954.558,75	8.189.419,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.235.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	23.929.429,00	4.066.513,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	266.511,12	53.837,82
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	7.296.973,09	3.889.137,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**87.704.622,85**	**18.248.854,59**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**13.089.494,39**	**3.239.781,65**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.836.661,32**	**1.322.432,00**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.642.591,36	4.094.852,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.642.591,36	4.094.852,79
6.1.1 - Principal	24.642.591,36	4.073.789,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.063,49
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	11.553.096,97	834.007,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.094.852,79**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.796.543,05	3.305.044,69	2.726.466,09	2.726.466,09
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.583.017,21	2.681.332,59	2.681.332,59	2.681.332,59
10.1.1 - Educação Infantil	12.005.070,00	1.430.029,99	1.430.029,99	1.430.029,99
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.572.607,21	1.251.302,60	1.251.302,60	1.251.302,60
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.340,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.213.525,84	623.712,10	45.133,50	45.133,50
10.2.1 - Educação Infantil	163.951,69	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	144.574,15	13.439,21	13.439,21	13.439,21
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	905.000,00	610.272,89	31.694,29	31.694,29
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.305.044,69	2.726.466,09	2.726.466,09	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.305.044,69	2.726.466,09	2.726.466,09	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.681.332,59	2.681.332,59	2.681.332,59	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.866.396,95	2.681.332,59	2.681.332,59	65,48
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	409.485,28	1.368.386,70	1.368.386,70	958.901,42	33,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	255.451,61	2.554.516,11	0,00	0,00	2.554.516,11	255.451,61
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	255.451,61	2.554.516,11	0,00	0,00	2.554.516,11	255.451,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.799.968,12	2.173.593,89	1.507.366,88	1.107.049,77
20.1 - Educação Infantil	2.012.095,06	284.244,26	144.629,25	113.293,62
20.2 - Ensino Fundamental	8.811.149,06	1.850.952,92	1.325.527,60	962.436,92
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	26.450,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	138.505,00	15.858,58	15.284,58	10.301,13

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	811.769,00	22.538,13	21.925,45	21.018,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.555.495,48	4.829.968,98	4.164.928,65	3.770.502,34
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	14.027.165,06	1.714.274,25	1.574.659,24	1.543.323,61
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.528.330,42	3.115.694,73	2.590.269,41	2.227.178,73

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.507.366,88
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.239.781,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	958.901,42
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4 e 7	-292.278,09
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.080.525,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.562.213,65	4.080.525,20	22,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-292.278,09	-296.577,39	0,00	-292.278,09	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-48.974,00	-53.273,30	0,00	-48.974,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-243.304,09	-243.304,09	0,00	-243.304,09	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.091.724,50	675.925,53
31.1.1 - Salário-Educação	1.097.771,65	287.931,36
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	425.989,00	48.161,09
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.567.963,85	339.833,08
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.056,27
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	440.192,20	44.170,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.190.114,54	825.970,50	339.795,08	250.664,06
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	153.951,69	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.139.981,65	616.006,40	215.095,50	207.115,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	896.181,20	209.964,10	124.699,58	43.549,06
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**38.632.674,02**	**6.149.103,53**	**4.482.473,05**	**4.040.630,86**
33.1 - Despesas Correntes	37.698.763,21	5.934.860,66	4.479.245,13	4.038.258,94
33.1.1 - Pessoal Ativo	30.477.278,36	3.689.691,62	3.689.691,62	3.421.557,22
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	863.400,00	568.672,89	31.694,29	31.694,29
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.358.084,85	1.676.496,15	757.859,22	585.007,43
33.2 - Despesas de Capital	933.910,81	214.242,87	3.227,92	2.371,92
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	41.600,00	41.600,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	892.310,81	172.642,87	3.227,92	2.371,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	3.723.788,86	415.002,87
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.094.852,79	287.931,36
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.726.466,09	227.764,78

37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.092.175,56	475.169,45
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.092.175,56	475.169,45
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 25/03/2024, às 14:46:14.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s): Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.		

Goioerê, 25/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

GEDILMAR GERALDO SANTOS

Contador - CRC-PR 070997/O-9

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:850DA8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024 PROCESSO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024

PROCESSO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONSTRUTORA LEAL E FRAGA LTDA** sediada a Rua Generoso de Paula Bastos, 2721 - CEP: 85015030 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.194.377/0001-17, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ARILDO ANTONIO

LEAL, portador do RG nº e do CPF nº 585.622.149-49, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PRANCHA**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Hora máquina Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo 18 ton. capacidade da concha mínimo de 1,0m3, com no máximo 10 anos de uso	SV	600,00	384,00	230.400,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	Hora máquina Motoniveladora com escarificador e lâmina angulável, peso operacional mínimo 17 ton. com no máximo 10 anos de uso.	SV	1.000,00	446,00	446.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	Hora máquina Rolo Compactador com peso operacional mínimo 25ton, com no máximo 10 anos de uso	SV	400,00	372,00	148.800,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	Horas de Caminhão basculante 6x4 no mínimo 300CV de potência. No máximo 14 anos de uso. Caçamba mínimo de 12 metros cúbicos.	SV	2.500,00	235,60	589.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	Caminhão prancha para transporte Escavadeira hidráulica 22 toneladas.	SV	2.000,00	15,50	31.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	Hora Máquina Retroescavadeira, 4x4 peso mínimo operacional 6.7 toneladas, com no máximo 10 anos de uso	SV	950,00	265,2632	252.000,04
LOTE: 007 - Lote 007	1	Hora Máquina Retroescavadeira, 4x4 peso mínimo operacional 6.7 toneladas, com no máximo 10 anos de uso	SV	250,00	264,00	66.000,00
TOTAL						1.763.200,04

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 006/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
650	06.001.15.451.0005.2020	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 25 de março de 2024

_____ CONTRATANTE MUNICÍPIO DE GOIOXIM Mari Terezinha da Silva Prefeita Municipal	_____ CONTRATADO CONSTRUTORA LEAL E FRAGA LTDA CNPJ 03.194.377/0001-17

Testemunhas:

NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____	NOME:_____ RG:----------_____ ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F2484FAE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 91/2024 HORAS SUPLEMENTARES

PORTARIA Nº 91 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Concessão de Jornada Suplementar para Professores, dando outros provimentos,

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida aos professores relacionados abaixo a jornada suplementar a partir do dia 07/02/2024.

Matricula	Professora	Carga horária	Instituição
84291	Arilda da Apª Marcondes Loures	20h	A partir do 07/02/2024.
47661	Josiane de Fátima Gutervil	20h	A partir de 07/02/2024
19961	Maristela Rizzi Esteche	07h	A partir de 07/02/2024
51181	Dimari de Fátima G. Marcondes	07h	A partir de 07/02/2024
9311	Eroni Polli Bocalon	07h	A partir de 07/02/2024
56731	Maria do Belém G. C. dos Santos	07h	A partir de 07/02/2024
12281	Elizabete Cordeiro dos Santos	07h	A partir de 07/02/2024
20971	Andrica Zay Boligon	07h	A partir de 07/02/2024
35491	Lilian Pierin	03h	A partir de 07/02/2024
137856	Savania Ramos Siqueira	07h	A partir de 07/02/2024
24021	Arlete Linhares de Almeida	07h	A partir de 07/02/2024
73231	Angela Mª Rodrigues	20h	A partir de 07/02/2024
36971	Rosilda Aparecida Schadeck	20h	A partir de 07/02/2024
19371	Eva Eliane	03	A partir de 06/03/2024
11811	Deucelia aparecida Cavalheiro	20h	A partir de 18/03/2024
84851	Suzimara Fernandes	20h	A partir de 18/03/2024
137910	Adaiana Almeida Mello	07h	A partir de 11/03/2024

Art. 2º. Fica concedida aos pedagogos relacionados abaixo a jornada suplementar a partir do dia 23/01/2024:

Matricula	Professora	Carga horária
68911	Jaqueline Rossi	A partir de 07/03/2024
38411	Lucimara Aparecida de Lima	A partir de 11/03/2024
70991	Vilma Loures Ramos	A partir de 11/03/2024

Art. 3º Revogan-se a portaria 46/2024 de 26 de fevereiro de 2024 e a Portaria Nº 72 de 06 de março de 2024.

Art 4º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 07 de março, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 26 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:171119C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 45/2024

PORTARIA Nº. 45/2024

DATA: 26 de março de 2024.

EMENTA: Enumera os dias de feriados e os dias de ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos servidores da Câmara Municipal de Guaíra.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 388/2023, que dispõe sobre os dias de feriados e os dias de ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos servidores públicos municipais no ano de 2024, e considerando a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos,

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados e dias de pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no ano de 2024:

MÊS	DATA	DIA	MOTIVO	TIPO
JANEIRO	01	segunda-feira	Dia da Paz Mundial Confraternização Universal	Feriado Nacional
JANEIRO	02	terça-feira	Recesso	Ponto Facultativo
FEVEREIRO	02	sexta-feira	Nossa Senhora dos Navegantes - Padroeira Municipal	Feriado Municipal Religioso Lei 1153/1999
	12	segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	13	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
MARÇO	29	sexta-feira	Sexta-feira Santa Paixão de Cristo	Religioso Nacional
	31	domingo	Páscoa	Religioso Nacional
ABRIL	21	domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	01	quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	30	quinta-feira	*Corpus Christi*	Feriado Nacional
	31	sexta-feira	Recesso *Corpus Christi*	Ponto Facultativo
SETEMBRO	07	sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12	sábado	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil	Feriado Nacional Lei 6802/1980
	28	segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Municipal
	31	quinta-feira	Dia do Evangélico	Feriado Religioso - Lei Municipal 1887/2014
NOVEMBRO	01	sexta-feira	Pré-Finados	Recesso
	02	sábado	Finados	Feriado Nacional
	14	quinta-feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal Lei 555/1975
	15	sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20	quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24	terça-feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo
	25	quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
	26	quinta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
	27	sexta-feira	Recesso	Ponto Facultativo
	31	terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 09/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:82E1893D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: IRMAÕS BRAGGIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: CADEIRAS, ESTOFADOS, COLCHÕES, CAPA DE COLCHÕES, POLTRONAS E DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTD	UND	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	9398	35	**UN**	**POLTRONA GIRATÓRIA** **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)** **Cor preta** **Encosto:** - Estrutura de sustentação injetada em Poliamida 6.0 com 30%de fibra de vidro. - Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Revestimento do encosto em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200g/m² de gramatura fixada na estrutura de sustentação através de encaixe por meio de perfil. **Apoio lombar:** - Injetado em poliamida 6.0 com regulagem de altura montado sobre suporte de regulagem do apoio lombar injetado em poliamida 6.0 totalizando aproximadamente 40 mm de curso. **Assento:** - Fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 15 mm (aproximado) de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea; - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 33 a 37 Kg/m³ com 60 mm (aproximado) de espessura média; - Revestimento do assento em couro sintético, fixado por grampos com acabamento zincado; **Braços:** - Apoia braços em poliuretano injetado soft touch na cor preta, regulagem de altura acionado por gatilho frontal; - Oito posições de regulagem de altura e aproximadamente 80 mm de curso. **Mecanismo:** - Suporte do encosto com regulagem de altura automática fabricado em aço estrutural com 6,35 mm de espessura, que permite 7 posições de regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 70 mm de curso; - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal na cor preta; - Alavanca de travamento do sistema reclinador do encosto injetada em Poliacetal na cor preta possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. **Base** - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de açoSAE 1010/1020, soldada em cone central; - Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em	Cavaletti	1.000,00	03

				nylon com capa. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 990-1175mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-780mm Extensão Vertical do Encosto: 565 mm Largura do Encosto: 470 mm Profundidade da Superfície do Assento: 465mm Largura do Assento: 500 mm Altura da Superfície do Assento: 470-585mm **Deverá ser disponibilizado os seguintes documentos:** - Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP n° 423 de 07/10/2021 - Termo de Garantia de 06 (seis) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural. E 1 (um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas. Laudos para a Tela do Encosto: - Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme Norma ABNT NBR 13384:1995 (Resistência ao Estouro) e ABNT NBR 10591:2008 (Gramatura); - Laudo para o compensado do Assento: Certificado FSC - Forest StewardshipCouncil (Conselho de Manejo Florestal); Laudos para Espuma do Assento (Expandida): - Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade; - Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência; - Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2015 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima.			
04	9399	15	**UN**	**CADEIRA FIXA SECRETÁRIA** **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP)** **Cor preta** - Assento e encosto estofado em espuma injetada anatômica; - Assento e encosto anatômico; - Revestimento em tecido em couro ecológico ou courino; - Base fixa em aço reforçado, com pintura eletrostática; - Estrutura com quatro pés tipo palito; - Cadeira sem apoio de braço;	Cavaletti	310,00	4.650,00

				- Capacidade de carga de 100 kg; - Cor preta. **- 90 (noventa) dias de garantia contra defeitos de fabricação.**			

VALOR TOTAL: R$ 39.650,00(trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA FINAL: 15 de maio de 2024.

DATA: 22 de março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2024

OFÍCIO:145/2024

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	ALDIR FRANCISCO BRAGGIO

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F9D35F22

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 061/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1º - A homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

1.1 Agente Administrativo – Toledo/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0190	Bruna Carolina Constantino Correa	079.186.499-58	8,75
2º	1055	Yara Wilhelm Piovesani	005.163.889-40	8,5
3º	0665	Andressa Cristina Medeiros Damaceno	030.830.869-70	8,5
4º	0706	Elisângela Sampaio Tech	752.702.852-15	8,5
5º	0477	Gilvan Melo Dos Santos	030.884.295-23	8,5
6º	0386	Ivone Regina De Oliveira	071.828.589-16	7,5
7º	0633	Ana Paula Malokowski Redivo	083.297.369-62	7,5
8º	0317	Talitha Meira Pallaro	050.066.409-95	7,25
9º	0981	Matheus Henrique Stein	064.256.309-81	6,25
10º	0080	Alessandro Resende	853.098.189-87	6
11º	0947	Dyonatan Da Silva Recarcate	106.906.639-78	6
12º	0382	Soraia De Amorim Gomes Franco	607.450.713-92	5,55
13º	0707	Leticia De Camargo Lima	316.581.538-04	4,75
14º	0841	Francilda Silva De Souza De Campos	516.915.152-72	4,5
15º	1079	Fabio Batista	054.218.989-54	4,5
16º	0590	Isadora Duarte Pereira	008.163.692-08	4,5
17º	0384	Talita Helena Santos Da Silva	099.772.769-19	4,25
18º	0770	Luan Augusto Lopes Da Cunha	100.203.129-03	4,25
19º	0076	Maria Luiza Simão	053.953.929-55	4
20º	0332	Alexandre Ferreira da Silva Junior	146.436.207-65	4
21º	0678	Mateus Gustavo Correia De Lima	098.116.889-23	4
22º	0467	Ruan Pedro Pinheiro Monteiro	122.927.999-79	4
23º	0572	Luana Gusmão Isidro Nóbrega	049.252.474-25	3,25
24º	0242	Ineias De Siqueira	038.070.369-62	3,25
25º	0850	Francisco Jaidison Teixeira Da Silva	001.023.312-19	3,25
26º	0367	Adriana De Moraes Bock	047.798.879-25	2,4
27º	0330	Elenice Telles Do Pilar	038.153.919-97	2,4
28º	0120	Andrey Da Silva Pequeno	012.877.257-32	2
29º	0594	Paula Jamille Da Silva De Souza	712.449.302-10	2
30º	0053	Nivalda Batista Alves	034.720.959-97	2
31º	0675	Daiane Carine Horn	059.682.129-85	2
32º	0111	Thayane Cantelle	069.882.799-62	2
33º	0149	André Maiko Constantino	090.052.179-10	2
34º	0212	Lucas Rovagnollo Dos Santos	397.326.768-50	2

35º	0241	Antonio Sergio De Souza Junior	411.758.968-70	2
36º	0338	Luara Marcela Gomes	083.645.349-20	2
37º	0220	João Pedro De Modesti	086.067.919-54	2
38º	0521	Kaciana Amanda Schuck Zalevski	093.921.939-55	2
39º	0840	Alessandra Abreu Stroparo	104.751.459-17	2
40º	0026	Gessica Santos Sousa	063.206.189-81	2
41º	0871	Liz Mayara Fuchs Valdez	101.036.779-09	2
42º	0340	Giulia Beatriz Schossler Plassmann	107.858.409-58	2
43º	0683	Roberta Ignêz Da Silva Mauro	106.021.709-07	2
44º	0398	Francisca Dos Santos Almeida	618.200.233-62	1,7
45º	0995	Carlos Ueles Cirqueira Lopes	050.834.685-14	1,4
46º	0215	Wanderson Phablo Ferreira Da Cruz	986.004.432-53	1,25
47º	0403	Alene Cristina Da Silva Lucas Santos	972.117.452-15	1,05
48º	0142	Bruna Graziele Gritten Do Nascimento	090.424.219-67	0,8
49º	0421	Jaqueline Moraes Dos Santos	125.248.699-54	0,6

1.2. Assistente Social – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0311	Louise Mariane Corrêa Silveira	024.952.720-02	7,75
2º	0363	Jessica Rodrigues Amarante	083.618.769-52	5,8
3º	0595	Luciana Correa Domingues	881.378.649-20	4,5
4º	0858	Silvana Maria Parecy	467.461.889-49	4
5º	0836	Juliano Provin Diehl	036.735.179-02	4
6º	0473	Eli Monauer	023.566.039-64	3,5
7º	1096	Valdecir Cipriano De Paula	021.501.119-85	2,5
8º	0307	Angela Marta Sychocki	023.861.179-52	2,5
9º	0571	Janete Rocha De Souza	050.244.649-82	2,5
10º	0327	Isa Kaine Blausius	108.477.139-03	2,5
11º	0944	Tatiane Josefi De Camargo	048.638.415-7	2
12º	0869	Mayara Romão Leal Lemos	110.491.249-01	1,8
13º	0377	Adriana Paula Heep Cichock	783.923.149-72	1,4
14º	0913	Regina Rocha De Souza	036.466.039-25	1,25
15º	0202	Lara Muriel Carvalho De Freitas Tiski	108.779.619-99	1,25

1.3. Enfermeiro – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0660	Fernando Gomes Da Silva	707.253.571-34	10
2º	0268	Erliana Macedo Carvalho	025.770.923-18	10
3º	0124	Rafael Amorim Neves	067.977.429-78	10
4º	0036	Deuzenir Rodrigues De Moura	002.382.782-39	10
5º	1041	Ana Bárbara Simões Luz Alves	066.415.285-61	9,5
6º	0587	Zilda De Oliveira	882.789.809-34	9
7º	0806	Guilherme Miller Pereira Alves	012.633.142-10	8,9
8º	0891	Leonilda Machado Do Bonfim	588.908.319-87	8,75
9º	0573	Lidiana Dias Da Silva	932.677.461-91	8,75
10º	0588	Mireile Cristina Constantini	064.195.409-33	8,75
11º	0917	Juliane Scheid Moreira	037.927.051-09	8,75
12º	0798	Layane Dos Santos Leite	021.105.532-86	8,75
13º	0949	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	8,5
14º	0230	Diego Antonio Alves Vieira	059.841.699-40	8,5
15º	0939	Irina Coutinho Martins De Siqueira	030.147.921-60	8,5
16º	0692	Rubiane Beal	048.608.309-89	8
17º	0566	Lindsay Menna Pereira	086.178.299-23	8
18º	0486	Anderson Rodrigues	075.966.609-16	8
19º	0084	Priscila Candido Hardt	008.943.392-06	8
20º	0282	Felicia Aparecida Villalba Romeiro	040.531.821-90	8
21º	0324	Jonatas Leandro Do Carmo	018.246.172-67	8
22º	0654	Tatiane Queiroz Ormondes	917.922.581-00	7,35
23º	0496	Cleber Esteves Brait	289.928.678-16	7,25
24º	0705	Rafaela Ferreira Da Silva Sales	011.012.219-41	7,25
25º	0031	Harissa Roscoz Rezende	076.169.559-16	7,25
26º	0623	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	7,15
27º	0413	Paulo Henrique Dias Dos Santos	254.079.778-42	7
28º	0195	Lucas Benedito Fogaça Rabito	114.191.119-14	6,8
29º	1119	Giselem Macanhão	062.313.879-41	6,75
30º	0399	Nelisnelson Da Silva Oliveira	894.547.312-20	6,75
31º	0988	Andreia De Araujo Da Silva	041.748.499-27	6,5
32º	0779	Lucideia Pinto Soares	676.662.992-49	6,25
33º	0875	Margarete Haboski	053.039.929-69	6,25
34º	1101	Pedro Filgueira	805.060.039-49	6,05
35º	0297	Valmor Carneiro De Oliveira Junior	001.131.330-73	6
36º	0620	Andressa Joana De Oliveira	090.673.099-66	6
37º	1011	Marcella Correia Vaz	099.301.289-21	6
38º	0887	Gilvana Isabel Rigo	058.040.379-35	5,75
39º	1098	Durcilene Félix De Oliveira	007.927.989-96	5,6
40º	1071	Andreia Grithen Dos Santos	080.392.939-01	5,5
41º	0139	Vanessa Machado Dos Santos	101.007.539-06	5,5
42º	0034	Kamila Geane Lisboa Feliciano Costa	067.964.679-57	5,45
43º	0659	Rosane Da Silva Lima	030.709.639-43	5,25
44º	0804	Andresa Cristina Gnoatto	023.720.921-70	5,25
45º	0065	Jessica Portilho Da Silva	085.047.529-50	5,2

46º	0789	Mariana Ribeiro Araujo	069.749.636-88	5,15
47º	0418	Jaqueline Tokarski De Campos	102.436.189-64	4,85
48º	0924	Tácio Valois Pereira De Brito	036.045.095-48	4,75
49º	0599	Larissa Nathyelle Martins	013.384.682-27	4,75
50º	0537	Bruna Taiane Da Silva	110.051.479-14	4,55
51º	0874	Marcia Kelly Peratt	026.774.459-56	4,5
52º	0465	Isabella De Paula Mesquita Silva	084.094.106-48	4,5
53º	0356	Marinelda Santana Do Nascimento	590.481.312-00	4,35
54º	0205	Jamile Mariana Da Fonseca Pereira	076.120.809-74	4,15
55º	0880	Franciely De Moura	021.604.319-07	4
56º	0161	Fabiana Nunez	009.072.839-42	4
57º	0346	Joslei Edner Palinski	053.908.599-52	4
58º	0041	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	4
59º	0237	Kerli De Meira Golfetto	105.120.579-40	4
60º	0529	Jaqueline Tiburtino De Lira	087.224.484-97	3,75
61º	0865	Leomar Da Rosa Frigo	082.692.599-50	3,75
62º	0150	Bruna Bonavigo De Carvalho	102.691.159-19	3,6
63º	0483	Bruna Silva Gava Sniker	347.927.718-70	3,5
64º	0110	Edna Vera Rodrigues Brazao	569.506.912-20	3,25
65º	0597	Beatriz Talluly Bespalhok	069.900.009-29	2,95
66º	0498	Bruna Gabriela Slovinski	076.038.149-60	2,9
67º	0903	Yngrid Shirlene Barros De Lima	035.484.412-11	2,75
68º	0933	Silvia Preslak De Andrade Matos	019.306.429-46	2,5
69º	0998	Andreza Guizzo	042.197.429-05	2,5
70º	0775	Tais Fernanda Lara Da Silva	100.697.739-20	2,5
71º	0685	Lucimara Bogo Cechele	080.482.019-84	2,4
72º	0884	Danielly Aparecida Nenevê	109.991.689-59	2,25
73º	0502	Jaqueline Francielle Laschi	011.728.889-65	1,9
74º	1034	Elis Regina dos Santos Guimaraes	061.763.759-83	1,75
75º	0454	Siliane Morbach Duarte	008.986.139-65	1,5
76º	0610	Thaise Luana De Lima S Freitas	083.303.219-40	1,5
77º	0027	Karina Martins Ramos	103.076.539-19	1,5
78º	1069	Gessica Santos Pereira	099.869.129-11	1,5
79º	0226	Isabel Moreira Fonseca Branquinho	469.447.008-67	1,5
80º	0038	Bruna Fertonani Custódio	132.969.019-22	1,5
81º	0739	Irene Antunes Branco Ruzin	971.250.249-04	1,25
82º	0301	Silvio Luiz De Souza	863.298.479-91	1,25
83º	0801	Andreia Do Rossiu Fogues	027.547.579-45	1,25
84º	0016	Gabrielly Petry	101.632.549-58	1,2
85º	0767	Jennyfer Maria Marchetti Martins	100.591.099-55	1
86º	1012	Gislaine Marcelina De Freitas Lutz	060.066.149-01	0,5

1.4. Enfermeiro – Guaíra/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0689	Vania Beatriz Falci	331.514.638-19	10
2º	0460	Maria Monica Costa Amaral	566.971.122-04	9,5
3º	0624	Karina Tono Domiciano	110.387.249-45	7,15
4º	0196	Lucas Benedito Fogaça Rabito	114.191.119-14	6,8
5º	1075	Gleicy Lima Penteado	076.854.009-79	6,7
6º	0612	Rosimeire Cristina De Souza	047.406.769-66	6
7º	1017	Marcella Correia Vaz	099.301.289-21	6
8º	0183	Kelli Cristina De Souza Santos	060.841.519-73	5,25
9º	1067	Bruno Paulo De Sousa	016.755.552-90	4,85
10º	1122	Aline De Fatima Fereira Ariozi	075.226.099-50	4,55
11º	0589	Alessandra Caetano	043.815.879-28	2,5
12º	0018	Esthefany Sanches Vicentino	082.470.369-32	1,5
13º	0743	Beatriz Simoni De Oliveira	101.378.229-10	1,5
14º	0203	Paulina Foresti Kaus Garcia	041.966.421-10	1,25

1.5. Enfermeiro – Toledo/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	1029	Gislaine Bergamo Dos Santos	030.846.849-01	10
2º	0754	Eduardo Almeida Sousa	051.155.366-84	10
3º	0037	Deuzenir Rodrigues De Moura	002.382.782-39	10
4º	0497	Julia Bonassina Mendes	074.641.839-67	9
5º	0513	Tatiane Paula Lopes	009.734.652-71	8,75
6º	0228	Paulo Sergio Guimarães Viana	006.929.452-61	8,75
7º	0423	Ademir Ribeiro Pereira	032.423.769-35	8,5
8º	0948	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	8,5
9º	1074	Adriana Aparecida Matias	274.549.938-69	7
10º	0197	Lucas Benedito Fogaça Rabito	114.191.119-14	6,8
11º	0907	Andreia Schlickmann	036.557.299-36	6,75
12º	1006	Celinara Celma Stringhini	000.784.990-70	6,75
13º	0285	Bruna Da Silva Belin Ramos	087.264.999-75	6,75
14º	1018	Marcella Correia Vaz	099.301.289-21	6
15º	0695	Valdelice Faustino De Aguiar Rodrigues Batista	865.937.229-87	5,5
16º	0069	Pedro Henrique Silva Viana	032.205.792-21	5,4
17º	0013	Gabriel Vieira Da Silva	105.009.929-08	5,3
18º	0987	Solange Maria Zimmer	018.663.759-46	4,8
19º	0472	Aurora Do Socorro Souza Moraes	635.655.792-34	4,5
20º	1000	Erasmo Carlos Gonçalves Junior	095.297.989-62	3,2

21º	0829	Monica Dos Santos	064.437.689-90	2,5
22º	0826	Milena Bochnia Bilobram	110.106.999-62	1,25
23º	0757	Jessica Mayana Rimovicz Wacheski	121.404.089-69	0,5

1.6. Farmacêutico – Cafelândia/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0388	Jeisa Patricia Leitzke	106.213.539-30	3,2
2º	0579	Priscilla Unser De Carvalho	083.154.019-20	2,6
3º	0845	Rogerio Carvalho De Souza	326.792.542-87	1,6
4º	0335	Camila Renata Cadamuro Lemos	074.021.419-50	1,3

1.7. Farmacêutico – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0768	Sonia Regina Rosa De Souza E Silva	491.383.161-53	7,2
2º	0714	Jéssica Deluca	051.560.589-07	7
3º	0487	Thiago Corrêa Bandeira	083.068.849-81	6,6
4º	0145	Tiane Hernandes Carvalho	050.537.099-98	6,3
5º	0545	Andréia Bossoni Galindo	040.509.579-14	5,6
6º	0116	Clarissa Vasconcelos De Oliveira	019.088.520-38	4
7º	1047	Pedro Nicolau Severino Junior	054.799.649-76	3,4
8º	0930	Juliano De Ramos Ireno Branco	046.397.249-00	3,2
9º	0006	Bruna Rafaela Correia	088.436.689-86	2,6
10º	0584	Laisa Schlickmann	102.939.689-26	2,6
11º	0010	Ana Flávia Lino Francisconi	079.835.669-30	2,6
12º	0815	Marina Da Silveira Coelho	081.170.489-06	2,4
13º	0834	Franciele Benites De Oliveira	063.375.269-02	2
14º	0371	Andressa Rozzini Pasetti	093.905.069-21	1,8
15º	0030	Natália Arisa Nakamura Lima	087.429.669-22	1,8
16º	1032	Milena Mussi Bazzo	031.554.879-76	1,6
17º	0004	Raphael Medeiros Racki	076.664.719-63	1,6
18º	0032	Maria Gabriele Cerny	114.068.689-57	1,6
19º	0239	Neoraldo Junior Antunes	065.983.459-60	1,5

1.8. Farmacêutico – Toledo/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0652	Telma Yurika Kihara	930.027.349-34	7,7
2º	0391	Selma Soares Da Silva Souza	033.926.899-98	2,4
3º	0054	Arnaldo Junior Carvalho Guimaraes	950.040.332-34	1,6

1.9. Fisioterapeuta – Cafelândia/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0843	Claudia Aparecida Sagres Montanha Souza	623.875.102-91	7
2º	0083	Vinicius Miguel Da Silva	097.094.909-07	5,6
3º	0425	Káren Andresa Mendes Da Silva	032.606.353-60	4
4º	0697	Leda Suane Munhoz De Souza	005.816.772-26	3
5º	0576	Izabel Baldin	072.597.387-05	3
6º	0014	Victor Cezar Mendes De Melo	021.324.162-57	1,4
7º	0267	Eduarda Estefane Martimiano	110.092.879-07	1,4
8º	0982	Roberta Gozzi Da Cruz	083.994.479-94	1

1.10. Médico 24h – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0592	Honório Ferreira Barbosa	052.338.626-54	7,35
2º	1088	Keiloir Joao Laskos	043.478.529-67	7,35
3º	0601	Dayara Firiasse Da Silva Carvalho	377.803.988-11	7,35
4º	0909	Julio Cesar Zulian	060.497.906-76	7,35
5º	1054	João Pedro Chiqueto De Araujo	051.514.609-94	7,35
6º	0911	Ronaldo Lino Dos Reis	956.327.519-53	6,1
7º	0396	Rafaela Aline Gheller	054.713.189-51	6,1
8º	0564	Felipe Andre Zilio	005.534.069-57	6,1
9º	1003	Eduarda Cavalet Lubenow	075.661.969-60	6,1
10º	0199	Alef William Josildo Alves De Lima	083.008.009-05	6,1
11º	0637	Andreisi Aline Rebello	064.799.599-90	5
12º	0676	Rodrigo Donizete Scaldelai	022.243.499-63	4,85
13º	0632	Angélica Bolzan Streda	031.007.850-45	4,85
14º	0491	Larissa Fernanda Guimarães Santos	020.784.642-10	4,85
15º	1080	Bruna Faust Ruhnke	011.988.929-35	4,85

16º	0726	Vinicius Tsuyoshi Siqueira Horie	406.901.928-60	4,85
17º	1084	Letícia Weiler Prado	089.246.209-40	4,65
18º	1049	Dayane Firiasse Da Siilva Carvalho	338.113.598-86	4,45
19º	0978	Martin Irion Almeida	853.696.320-49	4,05
20º	0943	Gabriela Justino Monteiro Pieroni	098.840.129-03	3,7
21º	0886	Eduarda Beckenkamp Lunkes	076.628.819-62	3,6
22º	1081	Alano Debald	059.555.629-90	3,6
23º	0814	Felipe Mocelin	052.011.569-40	3,6
24º	0867	Caroline Bernardi Fabro	093.145.409-36	3,5
25º	0984	Amélia Calza Gabas	064.857.939-50	3,25
26º	0279	Gabriela Zanette Thomé	078.070.029-56	2,5
27º	1040	Luana Cristina Amancio Da Silva	103.100.739-36	2,45
28º	0426	Vitória Piva	080.825.909-12	2,2
29º	1129	Mateus Galli Novak	108.803.739-97	2,05
30º	0992	Fernanda Rosa Laurindo	004.730.419-79	1,85
31º	0569	Angela Maria Trindade	037.692.859-05	1,25
32º	0734	Thiago Pantoja Correa	858.124.632-04	1,25
33º	0180	Tabata Rafaela Milani	039.686.889-45	1,25
34º	0172	Natalia Oliveira De Carvalho	045.802.319-10	1,25
35º	0434	Mônica Patrícia De Souza	073.774.259-38	1,25
36º	0605	Davi Rocha Franco Drumond	029.262.241-41	1,25
37º	0674	Fabiana Gnoatto	011.813.852-96	1,25
38º	1028	Breno Valois Pereira De Brito	858.365.745-96	1,25
39º	0831	Gustavo Yugo Katayama	081.121.169-03	1,25
40º	0304	Fabio Francisco Ferro	083.252.549-98	1,25
41º	0795	Carlos Eduardo De Brito	100.018.279-79	1,25
42º	0112	Emanuely Dos Santos Silva	058.438.119-05	1,25
43º	1044	Claudia Oliveira Da Costa Barbosa	015.015.461-55	0,8
44º	1090	Karina Marques Morilha	078.936.029-29	0,8

1.11. Médico 24h – Guaíra/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0855	Ximena Irene Ulcuango Mejia	065.446.021-32	7,35
2º	0511	Vagner Oliveira	041.447.479-13	6,1
3º	0074	Carlos Chumacero Rodrigues Cabezas	242.080.942-49	4,85
4º	0416	Marcos Vinicius Diniz Carneiro	069.743.194-01	3,6
5º	0853	Sergio Gabriel Geronazzo	065.445.821-90	3,5
6º	1051	Andréia Scarletti Lugli	019.534.539-88	2,5
7º	0582	Paulo Ricardo Montini Nunes	094.701.979-09	2,5
8º	0023	Giovanna Kszan Sierakowski	108.275.429-33	1,25
9º	0115	Isadora Alencar Martins	076.305.569-77	1,25

1.12. Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – Corbélia/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0446	Marcelo Antonio Becchi	054.399.249-73	6
2º	0669	Geraldo Vicente Da Silva Junior	007.647.729-02	4,9
3º	0781	Kalir Decol Júnior	024.714.119-40	4,8
4º	0315	Augusto Bento Vieira Neto	002.652.621-27	3
5º	0392	João Rafael Simões	048.753.559-63	2,7
6º	0357	Jean Lucas Bueno	104.559.249-88	2,5
7º	0107	Thiago Fernandes	023.607.269-27	2
8º	0485	Josiane Reco Saturno Hort	040.086.809-18	2
9º	0108	Jeiel Felipe Ortiz De Oliveira	050.381.591-84	2
10º	0444	Evandro Albuquerque	060.720.259-94	1,5
11º	0099	Jefferson Araujo Alves	079.520.449-31	1,5
12º	0541	Gabriel Henrique Kolodziej	111.630.499-64	1,5
13º	0263	Matheus Gomes Dos Santos	120.201.999-47	1,5
14º	0381	Paulo Cezar Ayres Torre	024.521.479-82	1
15º	0519	Ademir De Melo Santana	025.758.649-09	1

1.13. Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – Nova Aurora/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0166	Diego Sitko Fongari	077.130.929-51	4
2º	0509	Bruno Gustavo Soares Pinto	110.583.109-41	4
3º	0251	Matheus Gomes Dos Santos	120.201.999-47	1,5
4º	0744	Claudemir De Oliveira Souza	034.693.989-50	1
5º	0679	Fabio Mendes	077.058.359-83	0,5

1.14. Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – Quedas do Iguaçu/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO

1º	0253	Yago Luiz De Oliveira	089.616.759-31	2,5
2º	0979	Neide Bernardo Da Silva	047.212.359-92	1
3º	0292	Marciana Luvison	082.168.329-23	0,5

1.15. Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – Três Barras do Paraná/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	1008	Krystian Dalton Pichler Da Silva	086.777.139-99	2
2º	0931	Emilio Rodrigues Da Silva	036.070.589-89	0,5

1.16. Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – Tupãssi/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0625	Marcio Luis Ody Bevilaqua	009.700.619-00	3,9
2º	0932	Leonardo Frata Alves	064.073.979-28	1,5

1.17. Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0842	Caroline Batista Da Silva	077.763.009-50	4,5
2º	0443	Malena Costa Pinheiro	963.004.771-34	4
3º	0837	Clecir Garzon	840.327.079-87	3,75
4º	0067	Ian Carlos Tonella	834.546.590-00	3,5
5º	0793	Silvia Elaine Bertuol	059.283.349-66	3,25
6º	0407	Jaqueline Da Conceição De Oliveira	069.397.719-13	3,25
7º	0258	Fabiana Vogado Marreiros	046.882.331-08	3
8º	0106	Rivia Bruch De Morais Tasca	057.432.689-83	3
9º	0666	Andressa Cristina Medeiros Damaceno	030.830.869-70	2,5
10º	0844	Dalgiro Roque Nonemacher Junior	089.734.819-24	2,5
11º	0240	Ineias De Siqueira	038.070.369-62	2
12º	0270	Neila Fátima Raimundo	096.492.569-97	2
13º	1038	Edilson Pereira Freitas	147.084.198-30	1,5
14º	0558	Andressa Guarnieri Canton	110.862.729-35	1,5
15º	0952	Sonia Pereira Da Cruz	864.936.551-53	1
16º	0611	Fabiana Thomann	028.037.899-81	1
17º	0201	Tatieli Bueno Do Prado	049.442.369-21	1
18º	0134	Carina Graciele Granetto	069.620.119-46	1
19º	0846	Edilma Amaro Da Silva	067.045.249-16	1
20º	0816	Agatha Michelle Pereira Dantas	066.038.529-50	1
21º	0677	Rafael Lopes Correia Nomelini	052.600.989-60	1
22º	0336	Luara Marcela Gomes	083.645.349-20	1
23º	0542	Dhiéssica Emanuelli Miranda Lang	072.728.579-35	1
24º	0042	Moisés Francisco Do Carmo	090.141.969-97	1
25º	0280	Lauana Emanuelly Ferreira	068.765.911-66	0,75

1.18. Técnico em Enfermagem – Boa Vista da Aparecida/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0613	Djenifer Larini Vieira Prestes	062.566.449-30	5
2º	0776	Joao Vitor Luiz	097.768.079-76	4
3º	0941	Letícia Rebello Loehder	091.991.149-84	2
4º	0556	Claudia Teixeira Fidel	030.686.409-62	0,5
5º	0925	Adriana De Melo Hoesel	072.395.709-67	0,5

1.19. Técnico em Enfermagem – Cafelândia/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO

1º	0448	Jurema Ribeiro Bravatti	740.876.229-91	5
2º	0370	Hynaê Briana Da Paz	025.791.742-06	5
3º	0261	Leia Marcela Carvalho	011.729.959-66	4,4
4º	0607	Poliana Pereira Dos Santos Exterkotter	057.616.809-20	3,5
5º	0329	Daniela Pereira Dos Santos Vieira	056.429.299-09	3,5
6º	1005	Aline Cristina Chagas	068.943.419-74	2
7º	0207	Geovanete Ribeiro	060.118.399-16	1,5
8º	0325	Regiane De Lima Cabral	025.590.069-44	1
9º	0802	Silvana Aparecida Gaiotti De Oliveira	030.774.789-19	1
10º	1070	Elaine Soares Dos Santos Esser	050.752.859-02	1
11º	0908	Eliane Damas De Lima	037.405.349-90	1
12º	1020	Cristina Madalena Bandeira	056.174.149-25	1
13º	1063	Ademilsom Barbosa Da Silva Junior	103.298.579-83	1
14º	0926	Munique Calixto Alves	083.785.459-89	1

15º	0504	Marilza Salvador De Oliveira Da Silva	832.393.839-34	0,5

1.20. Técnico em Enfermagem – Capitão Leônidas Marques/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0058	Nelson Bento Dos Santos Junior	392.380.668-09	4
2º	0302	Tatiana Schweig De Paula	041.756.721-92	3
3º	0975	Giovana Marcele Pizone	085.815.699-78	1

1.21. Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0048	Romilda Francisco	017.878.729-98	7
2º	0729	Marli Fatima Neuberger	028.454.199-02	7
3º	0167	Tauli De Morais Araujo	051.203.531-85	7
4º	0635	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	6,6
5º	1100	Claudia Andreia Barcellos	044.184.789-73	6,5
6º	0732	Michelle Pedrosa E Silva	045.800.924-57	6
7º	0210	Dilceia Cermem Grecco	524.317.389-49	5,9
8º	1082	Silvia Cristina Leindecker	031.235.869-52	5,6
9º	0672	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	5,4
10º	0264	Leidiane Catia Da Hora	037.676.089-36	5
11º	0868	Rubson Nascimento Da Silva	800.481.022-53	5
12º	0784	Carla Pereira Da Silva	057.081.169-43	5
13º	0175	Isaias Wilson Prestes Bernardo	080.055.799-93	5
14º	0424	Giuvana Silva Do Nascimento	064.041.779-51	4,6
15º	0235	Eliane Barbosa Da Silva	001.289.429-08	4,5
16º	0860	Silvana Maria Parecy	467.461.889-49	4
17º	1001	Ducilene Daniel Batista	882.706.029-49	4
18º	0375	Anadir Martins De Souza Da Silva	624.756.229-20	4
19º	0583	Idacira Aparecida Dalla Valle	030.916.029-40	4
20º	0859	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	839.509.749-20	4
21º	0174	Suzana Moura	995.487.989-72	4
22º	0380	Cesar Carlos Israel	025.374.509-81	4
23º	0125	Tania Paula Rocha De Assis	052.099.849-90	4
24º	1068	Sandra Da Silva Costa	026.589.459-06	4
25º	1060	Geralda Elizangela Da Silva Martins	007.901.329-58	4
26º	0035	Marineide Pereira Da Silva	030.549.764-24	4
27º	0154	Janaina Lima Barreto	009.605.284-82	4
28º	0897	Vanessa Ebert	049.441.699-81	4
29º	0879	Ridson Pinto Soares	868.642.462-72	4
30º	0259	Jozemari Rodrigues Dos Santos	059.863.989-63	4
31º	0684	Rosana Barbosa	066.726.799-95	4
32º	0945	Maiara Silva Gomes De Moraes	051.592.711-20	4
33º	0442	Samara Barbas Rosa	099.339.119-74	4
34º	0397	Angela Marcia Azelino	038.573.089-66	3,6
35º	0344	Rozimere Casemiro	839.717.509-15	3,5
36º	0809	Paola Ritz Fiorenza	840.166.989-87	3,5
37º	0306	Simone Lima De Sousa	957.673.473-87	3,5
38º	0650	Bianca Pereira Onias Paiva	139.888.297-65	3,5
39º	0432	Elias Prezotto	070.591.809-23	3,5
40º	0169	Marinês Ribeiro Doré	068.287.439-62	3,4
41º	0303	Francisca Dicilene Amaro Honorio	857.012.113-04	3,2
42º	0351	Giovana Fernandes Santana	275.159.728-90	3
43º	0565	Janice Ramalho	880.970.139-91	3
44º	0762	Zelita Garcia Pacheco	909.481.300-91	3
45º	0333	Roseli De Souza Costa	956.361.459-34	3
46º	0645	Claudiana Araujo Dos Santos	265.660.848-19	3
47º	0305	Rodrigo Macalinni	027.243.379-99	3
48º	0369	Rosangela Aparecida Da Costa Rodrigues	040.707.689-12	3
49º	0748	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	3
50º	0068	Sidinei Vargas Sanches	055.466.749-54	3
51º	0408	Vanuza Gonçalves Dos Santos Grossklaus	017.768.231-09	3
52º	1031	Cleyton Luciano De Lima Ribeiro	071.684.564-40	3
53º	0470	Cosmo De Paula Araujo	920.462.582-15	3
54º	0715	Cristiane Da Silva Dos Santos	012.251.050-05	3
55º	0813	Dayane Silva Dos Santos	055.843.449-58	3
56º	0022	Patricia Ostrufka Dos Santos	063.898.169-79	3
57º	0437	Raul Vinicius Alcantara	074.955.249-28	3
58º	0720	Iverson Rodrigo Siqueira De Araujo	095.160.759-67	3
59º	0275	Luan Leandro Vilas Boas Carlota	098.135.239-13	3
60º	0162	Samiria Natiélle Barbosa Dos Santos	084.745.589-05	3
61º	0179	Ana Claudia Lima Da Silva	085.567.539-06	3
62º	0440	Larissa Padilha	099.665.209-45	3
63º	0895	Marcus Vinicius Carvalho Camargo	054.687.949-77	2,9
64º	0247	Terezinha De Lima	933.439.061-15	2,8
65º	1066	Daniele Lorena Gimenes	055.264.689-09	2,7
66º	0274	Tania Lima Fillipe	067.684.639-42	2,6
67º	1121	Andressa De Souza Damario Da Silva	083.264.079-41	2,4
68º	0667	Cintia Cristina De Espirito Santo	000.597.412-79	2,2
69º	0146	Taise Pinto Santos	046.138.525-28	2,2
70º	0554	Angélica Letícia Simonetto	081.589.779-01	2
71º	0827	Silvana Bezerra Do Nascimento	000.888.169-31	1,5

72º	0872	Simone Ribeiro Do Amaral Eidt	035.438.679-46	1,4
73º	0799	Simone Ferreira Da Silva	225.474.718-50	1,4
74º	0173	Clarice De Fatima Maciel Pruzak	065.314.269-26	1
75º	1053	Douglas Cesar Przybysz	074.527.379-38	1
76º	0081	Thifanny Lopes Sampaio	069.929.141-03	1
77º	0151	Lucilene Aparecida Da Costa	036.387.979-02	0,6
78º	0902	Loreci De Fatima Moraes Ribeiro	848.700.799-68	0,5
79º	0626	Elisangela Da Rocha Rafael	029.872.189-90	0,5
80º	0906	Rosemeri Aparecida Ribeiro	066.160.669-40	0,5

1.22. Técnico em Enfermagem – Corbélia/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0165	Tauli De Morais Araujo	051.203.531-85	7
2º	0596	Elisandra Simão Hudziak	021.883.329-62	6,6
3º	1078	Silvia Cristina Leindecker	031.235.869-52	5,6
4º	0671	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	5,4
5º	0176	Isaias Wilson Prestes Bernardo	080.055.799-93	5
6º	0724	Hynaê Briana Da Paz	025.791.742-06	5
7º	0316	Clarice De Fatima Maciel Pruzak	065.314.269-26	4
8º	0606	Poliana Pereira Dos Santos Exterkotter	057.616.809-20	3,5
9º	0749	Rodison Pinto Soares	960.780.902-59	3
10º	0186	Ana Claudia Lima Da Silva	085.567.539-06	3
11º	0574	Roseni Fernandes Hora Cordeiro	058.321.069-46	2

1.23. Técnico em Enfermagem – Guaíra/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0429	Rosani Lima Dos Santos	024.859.729-90	5
2º	1072	Mara Lúcia Da Silva	050.640.599-06	5
3º	0980	Juscilene Dos Santos Silva Dias	033.488.795-07	5
4º	0994	Donizete Maia Dias	028.161.735-00	5
5º	0811	Thiago De Jesus Dos Santos	058.917.471-11	5
6º	0970	Claudio Rankel	368.456.471-00	4,4
7º	0649	Jean Carlos Da Silva Dos Santos Dutra	709.130.741-01	4,4
8º	0916	Eloisa Herbert	030.026.439-98	4
9º	1026	Sandra Marques Rodrigues	306.207.728-08	4
10º	0848	Elisângela Passos Dos Santos Neves Inacio	039.108.569-77	4
11º	0187	Jhordan Genaro Botitano	081.753.539-02	4

1.24. Técnico em Enfermagem – Jesuítas/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0687	Thaís Julião Barbosa	066.332.879-92	1

1.25. Técnico em Enfermagem – Marechal Cândido Rondon/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0833	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	028.157.501-04	5
2º	0893	Francieli Domingos Garcia	067.539.529-18	4
3º	0759	Maria De Fatima Deimling	512.882.309-15	3

1.26. Técnico em Enfermagem – Palotina/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0044	Rodrigo Martins Lopes	068.549.659-77	5
2º	0915	Eloisa Herbert	030.026.439-98	4
3º	0820	Margareth Aparecida Ferreira	916.715.409-30	3,5
4º	0570	Cristiane Aparecida Deola	057.888.009-19	1

1.27. Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0851	Francisco Jaidison Teixeira Da Silva	001.023.312-19	7
2º	1022	Marli Dill	022.796.719-48	4,5
3º	0298	Gracieli De Oliveira Jose	053.999.599-17	4
4º	0888	Luan Henrique Menoncin De Souza	092.420.129-04	3,4
5º	0910	Adriana Martins Moretti	053.849.709-28	3
6º	0358	Bruna Luíza Pereira Da Silva	076.158.639-37	3
7º	0539	Tifani Scarlet Maccari Costa	088.576.509-52	3
8º	0184	Ana Claudia Lima Da Silva	085.567.539-06	3
9º	0401	Leila Souza De Oliveira	047.607.049-06	2,4

10º	0741	Luan Caique Da Silva	019.542.156-65	2
11º	0792	Roseneide Do Nascimento Lima	024.084.799-75	1

1.28. Técnico em Enfermagem – Três Barras do Paraná/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0531	Cleverson Dos Santos Silva	105.466.849-39	1,6

1.29. Técnico em Enfermagem – Tupãssi/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0934	Marcia Elisangela Alves Dos Santos Silva	016.935.679-54	4,5

1.30. Técnico em Farmácia – Cafelândia/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0644	Mônica Machado Mofati	051.957.549-00	5
2º	0878	Tânia Bezerra De Acedo	064.717.619-02	1

1.31. Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0213	Magno Leandro Costa	034.529.429-70	8,5
2º	0484	Matheus Fornari Saling	061.959.839-50	7
3º	0269	Leticia Candido Rosar	103.115.509-08	6,5
4º	0790	Marlene Marçal	091.381.358-33	5
5º	0415	Romilda Rodrigues Dos Santos	737.820.259-20	4
6º	0105	Priscila Gonçalves Do Rosário	224.649.928-36	1,5
7º	0838	Raphaela Mondo Da Silva Sturmer	095.517.839-80	0,5
8º	0136	Eduardo Gonçalves	107.741.009-31	0,5

2º Classificação dos candidatos inscritos para vagas destinada a candidatos portadores de deficiência.

2.1. Agente Administrativo – Toledo/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0242	Ineias De Siqueira	038.070.369-62	3,25
2º	0111	Thayane Cantelle	069.882.799-62	2
3º	0026	Gessica Santos Sousa	063.206.189-81	2
4º	0871	Liz Mayara Fuchs Valdez	101.036.779-09	2

2.2. Assistente Social – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0858	Silvana Maria Parecy	467.461.889-49	4

2.3. Enfermeiro – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	0660	Fernando Gomes Da Silva	707.253.571-34	10
2º	0529	Jaqueline Tiburtino De Lira	087.224.484-97	3,75

2.4. Enfermeiro – Toledo/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	0948	Roberto Do Carmo Rapé	038.719.939-05	8,5

2.5. Farmacêutico – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	0815	Marina Da Silveira Coelho	081.170.489-06	2,4

2.6. Médico 24h – Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	1081	Alano Debald	059.555.629-90	3,6

2.7. Técnico Auxiliar de Regulação Médica - Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	0240	Ineias De Siqueira	038.070.369-62	2

2.8. Técnico em Enfermagem – Boa Vista da Aparecida/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	0925	Adriana De Melo Hoesel	072.395.709-67	0,5

2.9. Técnico em Enfermagem - Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	0729	Marli Fatima Neuberger	028.454.199-02	7
02º	0860	Silvana Maria Parecy	467.461.889-49	4
03º	0720	Iverson Rodrigo Siqueira De Araujo	095.160.759-67	3

2.10. Técnico em Enfermagem - Palotina/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	0570	Cristiane Aparecida Deola	057.888.009-19	1

2.11. Técnico em Farmácia - Cascavel/PR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	0136	Eduardo Gonçalves	107.741.009-31	0,5

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 26 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AA902DC8

PROJUR

DECRETO Nº 092/2024 DATA: 26.03.2024 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA E DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE GUAÍRA - APA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 092/2024

Data: 26.03.2024

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA e do Conselho Deliberativo da Área de Preservação Ambiental de Guaíra - APA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.157 de 20.12.1999, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.465/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Fabiano Melanias Raddatz RG: 8.XXX.XXX-9 SSP/PR	Luiz Vieira da Silva RG:6.XXX.XXX-8 SSP/PR
II - Diretoria de Meio Ambiente	Aline Priscila de Souza RG:10.XXX.XXX-5 SSP/PR	Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta RG: 6.XXX.XXX-6 SSP/PR
III - Emater - Agência de Guaíra - PR	Rita de Cássia Ribeiro RG: nº 01.XXX.787 SSP/BA	Afonso Faccin RG: nº 5.XXX.XXX-1 SSP/PR
IV - Instituto Água e Terra - IAT	Luiz Henrique Fiorucci RG:10.XXX.XXX-3 SSP/PR	Elizandra Fereti Rodrigues RG: 10.XXX.XXX-4 IIPR
V – ICMbio- Instituto Chico Mendes	Tercio Abel Pessenti RG: 9.XXX.XXX-0 SSP/PR	Arthur Henrique Sakamoto RG: 3.XXX.XXX-17 SP
VI – C. Vale- Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri	Ricardo Aurélio Campos Silva RG:7.XXX.XXX-6 SSP/PR	Guilherme Daniel RG:7.XXX.XXX-6 SSP/RG
VII - Unipar - Universidade Paranaense	Rosiley Berton Pacheco RG: nº 4.XXX.XXX-1 SSP/PR	Vanda Zago Lupepsa RG: 5.XXX.XXX-0 SS/PR
VIII - Itaipu Binacional	Marcelo Bortoli Uliana RG: nº 7.XXX.XXX-8 SSP/PR	Anderson Gibathe RG: nº 9.XXX.XXX-0 SSP/PR
IX - Associação Comercial Industrial e Agrícola de Guaíra – ACIAG	Jair Schllemer RG: 3.XXX.XXX-3 SSP/PR	Mauro José Vanin RG: 4.XXX.XXX.0 SSP/PR
X - Sindicato Rural Patronal de Guaíra	Silvanir Rosset RG: nº 5.XXX.XXX-1 SSP/PR	Antônio Bertuol RG: 3.XXX.XXX-4 SSP/PR
XI - Colônia dos Pescadores Z-13	Cristiane da Cruz Machado RG: nº 8.XXX.XXX-3 SSP/PR	José Ramão Neto RG: nº 3.XXX.XXX-9 SSP/PR
XII - Secretaria Municipal de Educação	Eliza Regina da Silva RG: 6.XXX.XXX-8	Adriana Padilha dos Santos RG: 7.XXX.XXX-6
XIII - Secretaria Municipal de Assistência Social	Lígia Lumi Tsukamoto Suga RG: 6.XXX.XXX-2 SSP/PR	Manoel José dos Santos RG: 7.XXX.XXX-1 SSP/PR
XIV - Associação dos Moradores Rurais da Linha das Flores	Ereninha Scherer RG: nº 2.XXX.XXX-4 SSP/PR	Stefan Diego Scherer RG: nº 1.XXX.XXX-52 SSP/PR
XV - 15ª Cia. de Infantaria Motorizada	Luiz Eduardo De Oliveira Borba RG: 0.XXX.XXX.XXX-2 Min. defesa	Luís Penteado Junior RG: 0.XXX.XXX79-81 Min. Defesa
XVI - Ordem dos Advogados do Brasil /Subseção Guaíra	Solano Schisler Lopes RG: 8.XXX.XXX-0	Enio Antônio Orlando Junior RG: 10.XXX.XXX-3 SSP/PR
XVII - Comitê Gestor	Marli de Souza Jardim RG: 5.XXX.XXX-3 SSP/PR	Edina Diniz Meira RG: 5.XXX.XXX-3 SSP /PR
XVIII - Caixa Econômica Federal	Amauri de Souza Junior RG: 7.XXX.XXX-69 SSP/PR	Anderson Conte RG:4.XXX.XXX-4 SSP/PR

XIX - Secretaria Municipal de Saúde	Francisco do Amaral Fontes RG: 22.XXX.XXX-X SSP/SP	Anildo Morais Peraçoli RG: 5.XXX.XXX-9 SSP/PR
XX - Secretaria Municipal de Planejamento	Bruno Andrei Colcetta RG: 10.XXX.XXX-0 SSP/PR	Franz Jambersi RG: 3.XXX.XXX-2-SSP/PR
XXI – Diretoria de Limpeza Pública	Lindomar Morais da Silva RG: 7.XXX.XXX-8 SSP/PR	Alex Cezar de Sá da Silva RG: 7.XXX.XXX-0 SSP/PR
XXII - Procuradoria Jurídica	João Fernando Grecillo RG: 60.XXX.XXX-62 SSP/RS	Sandra Padilha Martins Natalino RG: 9.XXX.XXX-6 SSP/PR
XXIII - Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros do Lago de Itaipu	Mauri José Schneider RG: nº 6.XXX.XXX-3 SSP/PR	Norma Hofstaetter Barros RG: nº 170.XXX.XX-9 SSP/PR
XXIV - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura - SMTEC	Vanessa Caroline Danelon de Campos RG: 8.XXX.XXX-9 SSP/PR	Ana Claudia Eloy Foleto RG: 6.XXX.XXX-0 SSP/PR
XXV - Agencia do Trabalhador	Adriana Campos RG: 599.XXX MS	Douglas Inácio de Oliveira RG: 9.XXX.XXX-0 SSP/PR
XXVI - Assessoria de Imprensa	Cintia Marques da Silva RG: 3.XXX.XXX-0 SSP/PR	Lindomar Vantelino RG: 1.XXX.XXX-4 SSP/PR

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Guaíra, Previsto no inciso I do § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 11/2000 de 14.04.2000, fica instituído com a seguinte composição:

Entidade	**Titular**	**Suplente**
I - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Fabiano Melanias Raddatz RG: 8.XXX.XXX-9 SSP/PR	Zinaldo da Rocha RG:7.XXX.XXX-7 SSP/PR
II - Instituto Água e Terra - IAT	Luiz Henrique Fiorucci RG:10.XXX.XXX-3 SSP/PR	Elizandra Fereti Rodrigues RG: 10.XXX.XXX-4 IIPR
III – ICMbio- Instituto Chico Mendes	Tercio Abel Pessenti RG: 9.XXX.XXX-0 SSP/PR	Arthur Henrique Sakamoto RG: 3.XXX.XXX-17 SP
IV – Município de Guaíra	Heraldo Trento RG: 859.XXX-6 SSP/PR	Giliade Gabriel Osti RG: 9.XXX.XXX-8 SSP/PR
V - CORIPA - Consorcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influencias	Nayara Raposo Olivo RG: 9.XXX.XXX-2 SSP/PR	Aline Cristina de Souza Reis RG: 9.XXX.XXX-8SSP/PR
VI - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura - SMTEC	Vanessa Caroline Danelon de Campos RG: 8.XXX.XXX-9 SSP/PR	Ana Claudia Eloy Foleto RG: 6.XXX.XXX-0 SSP/PR
VII - 15ª Cia. de Infantaria Motorizada	Luiz Eduardo de Oliveira Borba RG: 0.XXX.XXX.044-2 Min. Defesa	Luís Penteado Junior RG: 0.XXX.XXX79-81 Min. Defesa

Parágrafo único. A Presidência do CONDEMA será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme determinação do § 1º do artigo 107 da Lei Municipal nº 1.157/1999.

Art. 3º As atividades e Prerrogativas do CONDEMA são aquelas Previstas na Legislação especifica, sendo que suas atividades são consideradas serviços públicos relevantes e sem direito a remuneração.

Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto nº 151/2021 de 24.02.2021, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:049AEF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2024

Balancete da Despesa

Período de janeiro a fevereiro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.04.128.0006.2.018.		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**6.742,00**	**695,00**	**695,00**	**6.047,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**695,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**695,00**
				6.742,00			
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
380	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
381	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.809,00	695,00	695,00	2.114,00
				0,00	0,00	0,00	695,00
				0,00	0,00	0,00	695,00
				2.809,00			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**347.492,00**	**47.561,12**	**47.561,12**	**299.930,88**
				0,00	**36.586,72**	**36.586,72**	**10.974,40**
				0,00	**36.562,42**	**36.562,42**	**10.998,70**
				347.492,00			
382	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	160.000,00	22.052,42	22.052,42	137.947,58
				0,00	22.052,42	22.052,42	0,00
				0,00	22.052,42	22.052,42	0,00
				160.000,00			
383	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
384	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
385	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.192,00			
386	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	20.000,00	2.446,74	2.446,74	17.553,26
				0,00	2.446,74	2.446,74	0,00
				0,00	2.446,74	2.446,74	0,00
				20.000,00			
387	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS	01000	562,00	0,00	0,00	562,00
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				562,00			
388	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	32,20	32,20	19.967,80
				0,00	24,30	24,30	7,90
				0,00	0,00	0,00	32,20

				20.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
390	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
391	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
392	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
393	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	12.407,10	12.407,10	37.592,90
				0,00	1.440,60	1.440,60	10.966,50
				0,00	1.440,60	1.440,60	10.966,50
				50.000,00			
394	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	113,76	113,76	2.886,24
				0,00	113,76	113,76	0,00
				0,00	113,76	113,76	0,00
				3.000,00			
395	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00			
396	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	41.574,00	10.508,90	10.508,90	31.065,10
				0,00	10.508,90	10.508,90	0,00
				0,00	10.508,90	10.508,90	0,00
				41.574,00			
397	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	16.854,00	0,00	0,00	16.854,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				16.854,00			
27.001.08.244.0010.2.038.		**Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI**		**8.480,00**	**0,00**	**0,00**	**8.480,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				8.480,00			
398	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.180,00			
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.120,00			
400	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.060,00			
401	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.120,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.001.08.244.0010.2.039.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS**		**25.343,60**	**0,00**	**0,00**	**25.343,60**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.343,60			
402	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	13.147,00	0,00	0,00	13.147,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.147,00			
403	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
404	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1936	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
405	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1936	2.645,60	0,00	0,00	2.645,60
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.645,60			
406	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1936	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
27.001.08.244.0010.2.051.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934**		**215.591,80**	**43.736,58**	**43.736,58**	**371.855,22**
				200.000,00	**43.736,58**	**43.736,58**	**0,00**
				0,00	**43.736,58**	**43.736,58**	**0,00**
				415.591,80			
407	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01934	35.000,00	19.261,68	19.261,68	15.738,32
				0,00	19.261,68	19.261,68	0,00
				0,00	19.261,68	19.261,68	0,00
				35.000,00			
597	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3934	0,00	17.071,11	17.071,11	152.928,89
				170.000,00	17.071,11	17.071,11	0,00
				0,00	17.071,11	17.071,11	0,00
				170.000,00			
408	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01934	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
598	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3934	0,00	3.809,77	3.809,77	26.190,23
				30.000,00	3.809,77	3.809,77	0,00
				0,00	3.809,77	3.809,77	0,00
				30.000,00			
409	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	14.631,00	0,00	0,00	14.631,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.631,00			
410	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	10.091,00	3.594,02	3.594,02	6.496,98
				0,00	3.594,02	3.594,02	0,00
				0,00	3.594,02	3.594,02	0,00
				10.091,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
411	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
412	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	131.014,80	0,00	0,00	131.014,80
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				131.014,80			
413	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.000,00			
414	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		**805.339,00**	**135.673,44**	**135.673,44**	**780.015,56**
				110.350,00	**134.667,59**	**134.667,59**	**1.005,85**
				0,00	**126.181,67**	**126.181,67**	**9.491,77**
				915.689,00			
415	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	6.983,71	6.983,71	193.016,29
				0,00	6.983,71	6.983,71	0,00
				0,00	6.983,71	6.983,71	0,00
				200.000,00			
416	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	14.270,00	0,00	0,00	14.270,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.270,00			
559	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3934	0,00	768,16	768,16	19.231,84
				20.000,00	768,16	768,16	0,00
				0,00	212,64	212,64	555,52
				20.000,00			
417	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	4.045,00	0,00	0,00	4.045,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.045,00			
418	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				500,00			
419	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	31.500,00	911,82	911,82	30.588,18
				0,00	911,82	911,82	0,00
				0,00	911,82	911,82	0,00
				31.500,00			
420	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
421	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	630,00	630,00	2.870,00
				0,00	560,00	560,00	70,00

				0,00	560,00	560,00	70,00
				3.500,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	130.000,00	12.666,15	12.666,15	117.333,85
				0,00	11.840,30	11.840,30	825,85
				0,00	11.840,30	11.840,30	825,85
				130.000,00			
423	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	95.400,00	0,00	0,00	95.400,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				95.400,00			
424	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
425	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	20.963,60	20.963,60	179.036,40
				0,00	20.853,60	20.853,60	110,00
				0,00	12.923,20	12.923,20	8.040,40
				200.000,00			
426	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.000,00	2.400,00	2.400,00	12.600,00
				0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
				0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
				15.000,00			
427	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
428	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				75.000,00			
429	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940	0,00	68.869,03	68.869,03	0,00
				68.869,03	68.869,03	68.869,03	0,00
				0,00	68.869,03	68.869,03	0,00
				68.869,03			
555	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3978	0,00	8.592,42	8.592,42	0,00
				8.592,42	8.592,42	8.592,42	0,00
				0,00	8.592,42	8.592,42	0,00
				8.592,42			
553	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3989	0,00	12.888,55	12.888,55	0,00
				12.888,55	12.888,55	12.888,55	0,00
				0,00	12.888,55	12.888,55	0,00
				12.888,55			
27.002.08.244.0010.2.032.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.**		**25.343,60**	**0,00**	**0,00**	**25.343,60**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.343,60			
430	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
431	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	7.304,00	0,00	0,00	7.304,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				7.304,00			
432	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	940	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
433	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	14.105,60	0,00	0,00	14.105,60
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				14.105,60			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**64.158,00**	**0,00**	**0,00**	**64.158,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				64.158,00			
434	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			

435	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.349,00	0,00	0,00	1.349,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.349,00			
436	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				60.000,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**		**47.193,00**	**31.959,48**	**31.959,48**	**15.233,52**
				0,00	**24.379,74**	**24.379,74**	**7.579,74**
				0,00	**15.979,74**	**15.979,74**	**15.979,74**
				47.193,00			
437	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.158,00	0,00	0,00	4.158,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				4.158,00			
438	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	9.551,00	0,00	0,00	9.551,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.551,00			
439	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	33.484,00	31.959,48	31.959,48	1.524,52
				0,00	24.379,74	24.379,74	7.579,74
				0,00	15.979,74	15.979,74	15.979,74
				33.484,00			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**		**15.731,00**	**0,00**	**0,00**	**15.731,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				15.731,00			
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			

441	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00	0,00	0,00	1.124,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.124,00			
442	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes**		**22.472,00**	**0,00**	**0,00**	**22.472,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				22.472,00			
443	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	22.472,00	0,00	0,00	22.472,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				22.472,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**7.642,00**	**0,00**	**0,00**	**7.642,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.642,00			
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
445	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.023,00	0,00	0,00	2.023,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.023,00			
446	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**25.843,00**	**0,00**	**0,00**	**25.843,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.843,00			
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
448	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.371,00			
449	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				11.236,00			
450	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**		**45.100,00**	**0,00**	**0,00**	**45.100,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				45.100,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos: a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
451	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.150,00	0,00	0,00	9.150,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				9.150,00			
452	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	33.700,00	0,00	0,00	33.700,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				33.700,00			
453	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.250,00			
27.004.08.241.0010.2.036.		**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**		**14.427,00**	**525,00**	**525,00**	**13.902,00**
				0,00	**525,00**	**525,00**	**0,00**
				0,00	**525,00**	**525,00**	**0,00**
				14.427,00			
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
455	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.000,00	525,00	525,00	5.475,00
				0,00	525,00	525,00	0,00
				0,00	525,00	525,00	0,00
				6.000,00			
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.618,00			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**10.779,00**	**0,00**	**0,00**	**10.779,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				10.779,00			
457	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
458	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.248,00			
459	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.686,00	0,00	0,00	1.686,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.686,00			
460	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.809,00	0,00	0,00	2.809,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.809,00			
461	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	1.788,00	0,00	0,00	1.788,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.788,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Até o Período: Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos: a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
27.004.08.241.0010.2.241.		**Subvenção ao Lar da Divina Providência**		**102.000,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**48.000,00**
				0,00	**9.000,00**	**9.000,00**	**45.000,00**
				0,00	**9.000,00**	**9.000,00**	**45.000,00**
				102.000,00			
462	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	102.000,00	54.000,00	54.000,00	48.000,00
				0,00	9.000,00	9.000,00	45.000,00
				0,00	9.000,00	9.000,00	45.000,00
				102.000,00			
		Total Geral:		**1.789.677,00**	**314.150,62**	**314.150,62**	**1.785.876,38**
				310.350,00	**248.895,63**	**248.895,63**	**65.254,99**
				0,00	**231.985,41**	**231.985,41**	**82.165,21**
				2.100.027,00			

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:68202AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16.000,00	11,44	15.988,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	16.000,00	0,00	16.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	11,44	-11,44

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.055.317,38	738.430,47	235.651,30	196.433,46	502.779,17	182.285,67	2.819.666,08
Despesas de Capital	3.055.317,38	738.430,47	235.651,30	196.433,46	502.779,17	182.285,67	2.819.666,08
Investimentos	2.954.717,38	722.242,86	219.463,69	180.245,85	502.779,17	182.285,67	2.735.253,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.600,00	16.187,61	16.187,61	16.187,61	0,00	0,00	84.412,39
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	-3.839.756,81			-196.422,02		-4.036.178,83	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2024 as 14h e 37m.							
SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***			***JEFFERSON DE SOUZA***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			Contador CRC PR 41.359/O			

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A2B4840A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.860.240,00	43.279.736,96	7.392.445,77	17,08	7.392.445,77	17,08	35.887.291,19
RECEITAS CORRENTES	41.855.446,00	41.869.942,99	7.356.062,89	17,57	7.356.062,89	17,57	34.513.880,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.492.418,00	2.492.418,00	441.274,96	17,70	441.274,96	17,70	2.051.143,04
Impostos	2.083.813,00	2.083.813,00	398.795,00	19,14	398.795,00	19,14	1.685.018,00
Taxas	408.605,00	408.605,00	42.479,96	10,40	42.479,96	10,40	366.125,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.716.418,00	3.716.418,00	603.616,40	16,24	603.616,40	16,24	3.112.801,60
Contribuições Sociais	3.324.000,00	3.324.000,00	543.525,55	16,35	543.525,55	16,35	2.780.474,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	392.418,00	392.418,00	60.090,85	15,31	60.090,85	15,31	332.327,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.871.487,00	1.871.549,60	326.489,65	17,44	326.489,65	17,44	1.545.059,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.499,00	17.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.499,00
Valores Mobiliários	1.853.988,00	1.854.050,60	326.489,65	17,61	326.489,65	17,61	1.527.560,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.144,00	12.144,00	6.840,00	56,32	6.840,00	56,32	5.304,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.144,00	12.144,00	6.840,00	56,32	6.840,00	56,32	5.304,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.575.979,00	31.590.413,39	5.644.848,96	17,87	5.644.848,96	17,87	25.945.564,43
Transferências da União e de suas Entidades	16.400.557,00	16.414.991,39	3.252.273,72	19,81	3.252.273,72	19,81	13.162.717,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.835.355,00	10.835.355,00	1.599.472,04	14,76	1.599.472,04	14,76	9.235.882,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.340.067,00	4.340.067,00	793.103,20	18,27	793.103,20	18,27	3.546.963,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.187.000,00	2.187.000,00	332.992,92	15,23	332.992,92	15,23	1.854.007,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.966,38	0,00	2.966,38	0,00	-2.966,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.187.000,00	2.187.000,00	330.026,54	15,09	330.026,54	15,09	1.856.973,46
RECEITAS DE CAPITAL	1.004.794,00	1.409.793,97	36.382,88	2,58	36.382,88	2,58	1.373.411,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Alienação de Bens Móveis	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	618.794,00	1.023.793,97	36.382,88	3,55	36.382,88	3,55	987.411,09
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	578.794,00	983.793,97	36.382,88	3,70	36.382,88	3,70	947.411,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.860.240,00	43.279.736,96	7.392.445,77	17,08	7.392.445,77	17,08	35.887.291,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.860.240,00	43.279.736,96	7.392.445,77	17,08	7.392.445,77	17,08	35.887.291,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.860.240,00	43.279.736,96	7.392.445,77	17,08	7.392.445,77	17,08	35.887.291,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.461.277,01	-	-	1.461.277,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.461.277,01	-	-	1.461.277,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.140.533,10	39.019.898,00	6.317.868,26	6.317.868,26	32.702.029,74	5.016.865,42	5.016.865,42	34.003.032,58	4.903.383,11
DESPESAS CORRENTES	32.948.561,10	33.825.080,62	5.579.437,79	5.579.437,79	28.245.642,83	4.781.214,12	4.781.214,12	29.043.866,50	4.706.949,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.266.126,65	21.642.049,87	3.505.111,59	3.505.111,59	18.136.938,28	3.499.845,79	3.499.845,79	18.142.204,08	3.483.879,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.682.434,45	12.183.030,75	2.074.326,20	2.074.326,20	10.108.704,55	1.281.368,33	1.281.368,33	10.901.662,42	1.223.069,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.682.434,45	12.183.030,75	2.074.326,20	2.074.326,20	10.108.704,55	1.281.368,33	1.281.368,33	10.901.662,42	1.223.069,87
DESPESAS DE CAPITAL	2.052.472,00	3.055.317,38	738.430,47	738.430,47	2.316.886,91	235.651,30	235.651,30	2.819.666,08	196.433,46
INVESTIMENTOS	1.951.872,00	2.954.717,38	722.242,86	722.242,86	2.232.474,52	219.463,69	219.463,69	2.735.253,69	180.245,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.600,00	100.600,00	16.187,61	16.187,61	84.412,39	16.187,61	16.187,61	84.412,39	16.187,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.139.500,00	2.139.500,00	0,00	0,00	2.139.500,00	0,00	0,00	2.139.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.371.386,90	4.372.795,97	547.600,87	547.600,87	3.825.195,10	547.600,87	547.600,87	3.825.195,10	547.591,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.511.920,00	43.392.693,97	6.865.469,13	6.865.469,13	36.527.224,84	5.564.466,29	5.564.466,29	37.828.227,68	5.450.974,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	41.511.920,00	43.392.693,97	6.865.469,13	6.865.469,13	36.527.224,84	5.564.466,29	5.564.466,29	37.828.227,68	5.450.974,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	526.976,64	-	-	1.827.979,48	-	1.941.471,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.511.920,00	43.392.693,97	6.865.469,13	7.392.445,77	-	5.564.466,29	7.392.445,77	-	7.392.445,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	318.065,41	318.065,41	-318.065,41			-318.615,41	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2024 as 14h e 21m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)

			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.371.386,90	4.372.795,97	547.600,87	547.600,87	3.825.195,10	547.600,87	547.600,87	3.825.195,10	547.591,63
DESPESAS CORRENTES	4.371.386,90	4.372.795,97	547.600,87	547.600,87	3.825.195,10	547.600,87	547.600,87	3.825.195,10	547.591,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.741.719,00	1.743.128,07	242.109,59	242.109,59	1.501.018,48	242.109,59	242.109,59	1.501.018,48	242.100,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.629.667,90	2.629.667,90	305.491,28	305.491,28	2.324.176,62	305.491,28	305.491,28	2.324.176,62	305.491,28

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:17C27D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A

FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	37.140.533,10	39.019.898,00	6.317.868,26	6.317.868,26	92,02	32.702.029,74	5.016.865,42	5.016.865,42	90,16	34.003.032,58
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	7.553.618,00	7.754.052,38	1.281.622,71	1.281.622,71	18,67	6.472.429,67	990.797,82	990.797,82	17,81	6.763.254,56
Administração Geral	5.643.059,00	5.757.011,66	932.077,48	932.077,48	13,58	4.824.934,18	648.224,15	648.224,15	11,65	5.108.787,51
Administração Financeira	1.187.812,00	1.274.293,72	226.885,60	226.885,60	3,30	1.047.408,12	226.885,60	226.885,60	4,08	1.047.408,12
Controle Externo	222.474,00	222.474,00	28.039,16	28.039,16	0,41	194.434,84	28.039,16	28.039,16	0,50	194.434,84
Normatização e Fiscalização	182.866,00	182.866,00	37.519,67	37.519,67	0,55	145.346,33	37.519,67	37.519,67	0,67	145.346,33
Formação de Recursos Humanos	30.450,00	30.450,00	5.338,00	5.338,00	0,08	25.112,00	4.643,00	4.643,00	0,08	25.807,00
Administração de Receitas	286.957,00	286.957,00	51.762,80	51.762,80	0,75	235.194,20	45.486,24	45.486,24	0,82	241.470,76
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.590.139,00	1.900.489,00	295.994,14	295.994,14	4,31	1.604.494,86	231.434,15	231.434,15	4,16	1.669.054,85
Assistência ao Idoso	127.206,00	127.206,00	54.525,00	54.525,00	0,79	72.681,00	9.525,00	9.525,00	0,17	117.681,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	228.139,00	228.139,00	31.959,48	31.959,48	0,47	196.179,52	24.379,74	24.379,74	0,44	203.759,26
Assistência Comunitária	1.234.794,00	1.545.144,00	209.509,66	209.509,66	3,05	1.335.634,34	197.529,41	197.529,41	3,55	1.347.614,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.341.000,00	7.341.000,00	735.222,96	735.222,96	10,71	6.605.777,04	734.672,96	734.672,96	13,20	6.606.327,04
Previdência do Regime Estatutário	7.341.000,00	7.341.000,00	735.222,96	735.222,96	10,71	6.605.777,04	734.672,96	734.672,96	13,20	6.606.327,04
SAÚDE	8.308.481,70	8.771.962,69	1.724.882,70	1.724.882,70	25,12	7.047.079,99	1.412.556,95	1.412.556,95	25,39	7.359.405,74
Formação de Recursos Humanos	16.855,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	16.855,00
Atenção Básica	7.253.119,70	7.702.600,69	1.571.939,65	1.571.939,65	22,90	6.130.661,04	1.313.797,27	1.313.797,27	23,61	6.388.803,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.350,00	169.350,00	53.161,25	53.161,25	0,77	116.188,75	14.635,17	14.635,17	0,26	154.714,83
Suporte Profilático e Terapêutico	300.225,00	300.225,00	24.999,38	24.999,38	0,36	275.225,62	24.999,38	24.999,38	0,45	275.225,62
Vigilância Sanitária	474.996,00	488.996,00	74.365,42	74.365,42	1,08	414.630,58	58.708,13	58.708,13	1,06	430.287,87
Vigilância Epidemiológica	48.992,00	48.992,00	417,00	417,00	0,01	48.575,00	417,00	417,00	0,01	48.575,00
Alimentação e Nutrição	44.944,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00	0,00	0,00	0,00	44.944,00
EDUCAÇÃO	7.409.090,10	7.581.922,29	1.177.729,27	1.177.729,27	17,15	6.404.193,02	932.880,29	932.880,29	16,76	6.649.042,00
Formação de Recursos Humanos	9.551,00	9.551,00	0,00	0,00	0,00	9.551,00	0,00	0,00	0,00	9.551,00
Alimentação e Nutrição	411.266,00	411.266,00	134.427,66	134.427,66	1,96	276.838,34	26.324,45	26.324,45	0,47	384.941,55
Ensino Fundamental	4.202.019,10	4.374.851,29	645.933,32	645.933,32	9,41	3.728.917,97	510.602,12	510.602,12	9,18	3.864.249,17
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.722.254,00	2.722.254,00	397.368,29	397.368,29	5,79	2.324.885,71	395.953,72	395.953,72	7,12	2.326.300,28
Educação Especial	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
CULTURA	558.973,00	633.240,37	67.117,76	67.117,76	0,98	566.122,61	60.766,68	60.766,68	1,09	572.473,69
Assistência à Criança a ao Adolescente	219.102,00	219.102,00	21.219,01	21.219,01	0,31	197.882,99	19.662,01	19.662,01	0,35	199.439,99
Difusão Cultural	339.871,00	414.138,37	45.898,75	45.898,75	0,67	368.239,62	41.104,67	41.104,67	0,74	373.033,70
URBANISMO	1.325.561,30	1.325.561,30	174.438,89	174.438,89	2,54	1.151.122,41	171.896,99	171.896,99	3,09	1.153.664,31
Serviços Urbanos	1.325.561,30	1.325.561,30	174.438,89	174.438,89	2,54	1.151.122,41	171.896,99	171.896,99	3,09	1.153.664,31
GESTÃO AMBIENTAL	618.748,00	671.748,00	68.711,89	68.711,89	1,00	603.036,11	68.711,89	68.711,89	1,23	603.036,11
Preservação e Conservação Ambiental	618.748,00	671.748,00	68.711,89	68.711,89	1,00	603.036,11	68.711,89	68.711,89	1,23	603.036,11
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	163.485,00	163.485,00	33.378,09	33.378,09	0,49	130.106,91	21.194,10	21.194,10	0,38	142.290,90
Tecnologia da Informação	163.485,00	163.485,00	33.378,09	33.378,09	0,49	130.106,91	21.194,10	21.194,10	0,38	142.290,90
AGRICULTURA	181.740,00	181.740,00	12.241,00	12.241,00	0,18	169.499,00	11.323,50	11.323,50	0,20	170.416,50
Promoção da Produção Agropecuária	181.740,00	181.740,00	12.241,00	12.241,00	0,18	169.499,00	11.323,50	11.323,50	0,20	170.416,50
INDÚSTRIA	370.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
Promoção Industrial	370.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
TRANSPORTE	604.742,00	604.742,00	152.582,62	152.582,62	2,22	452.159,38	120.618,90	120.618,90	2,17	484.123,10
Transporte Rodoviário	604.742,00	604.742,00	152.582,62	152.582,62	2,22	452.159,38	120.618,90	120.618,90	2,17	484.123,10
DESPORTO E LAZER	650.022,00	1.055.021,97	486.060,47	486.060,47	7,08	568.961,50	152.125,43	152.125,43	2,73	902.896,54
Desporto Comunitário	650.022,00	1.055.021,97	486.060,47	486.060,47	7,08	568.961,50	152.125,43	152.125,43	2,73	902.896,54
ENCARGOS ESPECIAIS	304.933,00	304.933,00	107.885,76	107.885,76	1,57	197.047,24	107.885,76	107.885,76	1,94	197.047,24
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	279,36	279,36	0,00	720,64	279,36	279,36	0,01	720,64
Outros Encargos Especiais	303.933,00	303.933,00	107.606,40	107.606,40	1,57	196.326,60	107.606,40	107.606,40	1,93	196.326,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Reserva de Contingência geral	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	4.371.386,90	4.372.795,97	547.600,87	547.600,87	7,98	3.825.195,10	547.600,87	547.600,87	9,84	3.825.195,10

ADMINISTRAÇÃO	1.130.801,00	1.130.801,00	132.961,92	132.961,92	1,94	997.839,08	132.961,92	132.961,92	2,39	997.839,08
Administração Geral	931.091,00	931.091,00	113.636,08	113.636,08	1,66	817.454,92	113.636,08	113.636,08	2,04	817.454,92
Administração Financeira	81.900,00	81.900,00	11.045,30	11.045,30	0,16	70.854,70	11.045,30	11.045,30	0,20	70.854,70
Controle Externo	62.810,00	62.810,00	2.264,16	2.264,16	0,03	60.545,84	2.264,16	2.264,16	0,04	60.545,84
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	2.037,84	2.037,84	0,03	17.962,16	2.037,84	2.037,84	0,04	17.962,16
Administração de Receitas	35.000,00	35.000,00	3.978,54	3.978,54	0,06	31.021,46	3.978,54	3.978,54	0,07	31.021,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.796,00	192.796,00	17.461,48	17.461,48	0,25	175.334,52	17.461,48	17.461,48	0,31	175.334,52
Assistência Comunitária	192.796,00	192.796,00	17.461,48	17.461,48	0,25	175.334,52	17.461,48	17.461,48	0,31	175.334,52
SAÚDE	541.533,90	542.942,97	155.364,93	155.364,93	2,26	387.578,04	155.364,93	155.364,93	2,79	387.578,04
Atenção Básica	521.436,90	521.436,90	153.132,97	153.132,97	2,23	368.303,93	153.132,97	153.132,97	2,75	368.303,93
Vigilância Sanitária	7.062,00	8.471,07	2.231,96	2.231,96	0,03	6.239,11	2.231,96	2.231,96	0,04	6.239,11
Vigilância Epidemiológica	13.035,00	13.035,00	0,00	0,00	0,00	13.035,00	0,00	0,00	0,00	13.035,00
EDUCAÇÃO	2.272.225,00	2.272.225,00	212.615,49	212.615,49	3,10	2.059.609,51	212.615,49	212.615,49	3,82	2.059.609,51
Ensino Fundamental	1.341.714,00	1.341.714,00	159.176,59	159.176,59	2,32	1.182.537,41	159.176,59	159.176,59	2,86	1.182.537,41
Educação Infantil	930.511,00	930.511,00	53.438,90	53.438,90	0,78	877.072,10	53.438,90	53.438,90	0,96	877.072,10
CULTURA	14.607,00	14.607,00	981,66	981,66	0,01	13.625,34	981,66	981,66	0,02	13.625,34
Difusão Cultural	14.607,00	14.607,00	981,66	981,66	0,01	13.625,34	981,66	981,66	0,02	13.625,34
URBANISMO	92.473,00	92.473,00	9.640,79	9.640,79	0,14	82.832,21	9.640,79	9.640,79	0,17	82.832,21
Serviços Urbanos	92.473,00	92.473,00	9.640,79	9.640,79	0,14	82.832,21	9.640,79	9.640,79	0,17	82.832,21
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	5.234,09	5.234,09	0,08	9.765,91	5.234,09	5.234,09	0,09	9.765,91
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	5.234,09	5.234,09	0,08	9.765,91	5.234,09	5.234,09	0,09	9.765,91
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.304,00	17.304,00	2.016,00	2.016,00	0,03	15.288,00	2.016,00	2.016,00	0,04	15.288,00
Tecnologia da Informação	17.304,00	17.304,00	2.016,00	2.016,00	0,03	15.288,00	2.016,00	2.016,00	0,04	15.288,00
TRANSPORTE	73.147,00	73.147,00	7.606,26	7.606,26	0,11	65.540,74	7.606,26	7.606,26	0,14	65.540,74
Transporte Rodoviário	73.147,00	73.147,00	7.606,26	7.606,26	0,11	65.540,74	7.606,26	7.606,26	0,14	65.540,74
DESPORTO E LAZER	21.500,00	21.500,00	3.718,25	3.718,25	0,05	17.781,75	3.718,25	3.718,25	0,07	17.781,75
Desporto Comunitário	21.500,00	21.500,00	3.718,25	3.718,25	0,05	17.781,75	3.718,25	3.718,25	0,07	17.781,75
TOTAL	**41.511.920,00**	**43.392.693,97**	**6.865.469,13**	**6.865.469,13**	**100,00**	**36.527.224,84**	**5.564.466,29**	**5.564.466,29**	**100,00**	**37.828.227,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2024 as 14h

e 22m.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E39EB82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	370.000,00	0,00	370.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.055.317,38	738.430,47	2.316.886,91
Investimentos	2.954.717,38	722.242,86	2.232.474,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100.600,00	16.187,61	84.412,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.055.317,38	738.430,47	2.316.886,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**2.685.317,38**	**738.430,47**	**1.946.886,91**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2024 as 14h e 36m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B2F031A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPP - PARCERIAS PUBLICO-PRIVADO

PODER EXECUTIVO	
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º Bimestre de 2024	
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL Até o Bimestre					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2024 as 14h e 40m.											
Nota:											

SIDNEI DEZOTTI	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA4AD48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.341.000,00	1.053.288,37
Receita de Contribuições dos Segurados	1.832.000,00	298.165,32
Ativo	1.492.000,00	245.360,24
Inativo	285.000,00	44.879,83
Pensionista	55.000,00	7.925,25
Receita de Contribuições Patronais	1.492.000,00	245.360,23
Ativo	1.492.000,00	245.360,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.830.000,00	198.118,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.830.000,00	198.118,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.187.000,00	311.644,40
Compensação Financeira entre os regimes	7.000,00	234,06
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.180.000,00	311.410,34
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**5.161.000,00**	**741.878,03**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	5.252.000,00	734.322,96	734.322,96	734.322,96	0,00
Aposentadorias	4.287.000,00	595.910,05	595.910,05	595.910,05	0,00
Pensões por Morte	965.000,00	138.412,91	138.412,91	138.412,91	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.352.000,00**	**734.322,96**	**734.322,96**	**734.322,96**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-191.000,00**	**7.555,07**	**7.555,07**	**7.555,07**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	311.410,34
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.356.336,91
Investimentos e Aplicações	8.223.693,78
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.356.336,91
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre**

	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO					
RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS					
(XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SIDNEI DEZOTTI		***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***		
Prefeito Municipal		Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O		

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DB1AB999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.528.942,99	6.302.774,52

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.492.418,00	441.274,96
IPTU	511.814,00	30.625,98
ISS	440.533,00	124.481,24
ITBI	442.566,00	14.747,18
IRRF	688.900,00	228.940,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.605,00	42.479,96
Contribuições	392.418,00	60.090,85
Receita Patrimonial	41.549,60	128.371,23
Aplicações Financeiras (II)	24.050,60	128.371,23
Outras Receitas Patrimoniais	17.499,00	0,00
Transferências Correntes	31.590.413,39	5.644.848,96
Cota-Parte do FPM	13.689.667,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	9.497.600,00	1.259.864,18
Cota-Parte do IPVA	680.000,00	306.563,38
Cota-Parte do ITR	130.020,00	42.970,19
Transferências da LC 61/1989	104.017,00	16.682,62
Transferências do FUNDEB	4.356.655,97	799.192,17
Outras Transferências Correntes	3.132.453,42	411.775,46
Demais Receitas Correntes	12.144,00	28.188,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.144,00	28.188,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.504.892,39	6.174.403,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.409.793,97	36.382,88
Operações de Crédito (VIII)	370.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	16.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.023.793,97	36.382,88
Convênios	954.999,97	36.382,88
Outras Transferências de Capital	68.794,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.039.793,97	36.382,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.544.686,36	6.210.786,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.544.686,36	6.210.786,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.835.876,59	5.391.815,70	4.594.142,03	4.519.868,32	5.011,14	149.226,60	149.226,60
Pessoal e Encargos Sociais	18.133.177,94	3.012.898,22	3.007.632,42	2.991.657,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.702.698,65	2.378.917,48	1.586.509,61	1.528.211,15	5.011,14	149.226,60	149.226,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.835.876,59	5.391.815,70	4.594.142,03	4.519.868,32	5.011,14	149.226,60	149.226,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.055.317,38	738.430,47	235.651,30	196.433,46	0,00	182.285,67	182.285,67
Investimentos	2.954.717,38	722.242,86	219.463,69	180.245,85	0,00	182.285,67	182.285,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100.600,00	16.187,61	16.187,61	16.187,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.954.717,38	722.242,86	219.463,69	180.245,85	0,00	182.285,67	182.285,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	160.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**35.950.593,97**	**6.114.058,56**	**4.813.605,72**	**4.700.114,17**	**5.011,14**	**331.512,27**	**331.512,27**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.950.593,97	6.114.058,56	4.813.605,72	4.700.114,17	5.011,14	331.512,27	331.512,27

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.174.148,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.174.148,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-309.388,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	128.371,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.302.519,82**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	97.492,20	-106.886,05
DEDUÇÕES (XL)	8.812.078,67	9.765.210,47
Disponibilidade de Caixa	8.812.078,67	9.765.210,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.884.390,03	9.964.921,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	47.935,51	156.415,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.375,85	43.295,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.714.586,47	-9.872.096,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.157.510,05**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-285.400,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	108.480,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.265.990,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.137.619,23**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.461.277,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.461.277,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9BF990D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.083.813,00	2.083.813,00	398.795,00	19,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	511.814,00	511.814,00	30.625,98	5,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	442.566,00	442.566,00	14.747,18	3,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	440.533,00	440.533,00	124.481,24	28,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	688.900,00	688.900,00	228.940,60	33,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.368.211,00	29.368.211,00	5.542.351,33	18,87
Cota-Parte FPM	16.353.676,00	16.353.676,00	3.509.751,13	21,46
Cota-Parte ITR	162.519,00	162.519,00	53.712,70	33,05
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	383.204,07	45,08
Cota-Parte ICMS	11.872.000,00	11.872.000,00	1.574.830,18	13,27
Cota-Parte IPI-Exportação	130.016,00	130.016,00	20.853,25	16,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.452.024,00**	**31.452.024,00**	**5.941.146,33**	**18,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.589.828,70	5.699.538,47	1.335.731,97	23,44	1.133.942,95	19,90	1.118.778,16	19,63
Despesas Correntes	5.521.850,70	5.631.560,47	1.291.176,96	22,93	1.133.007,95	20,12	1.117.843,16	19,85
Despesas de Capital	67.978,00	67.978,00	44.555,01	65,54	935,00	1,38	935,00	1,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	90.150,00	90.150,00	53.161,25	58,97	14.635,17	16,23	14.635,17	16,23
Despesas Correntes	89.000,00	89.000,00	52.972,53	59,52	14.540,81	16,34	14.540,81	16,34
Despesas de Capital	1.150,00	1.150,00	188,72	16,41	94,36	8,21	94,36	8,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	220.225,00	220.225,00	24.999,38	11,35	24.999,38	11,35	24.999,38	11,35
Despesas Correntes	220.225,00	220.225,00	24.999,38	11,35	24.999,38	11,35	24.999,38	11,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	208.878,00	208.878,00	22.835,64	10,93	15.451,24	7,40	14.573,29	6,98
Despesas Correntes	193.878,00	193.878,00	22.835,64	11,78	15.451,24	7,97	14.573,29	7,52

Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	55.285,00	55.285,00	417,00	0,75	417,00	0,75	417,00	0,75
Despesas Correntes	51.352,00	51.352,00	417,00	0,81	417,00	0,81	417,00	0,81
Despesas de Capital	3.933,00	3.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.855,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.855,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.198.075,70**	**6.307.785,47**	**1.437.145,24**	**22.78**	**1.189.445,74**	**18,86**	**1.173.403,00**	**18,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.437.145,24	1.189.445,74	1.173.403,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	96.568,83	96.568,83	96.568,83
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.340.576,41**	**1.092.876,91**	**1.076.834,17**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		891.171,95	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	449.404,46	201.704,96	185.662,22
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,56**	**18,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	891.171,95	1.437.145,24	545.973,29	263.742,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.973,29
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.694,02	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.197,68	111.052,75	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.095,94	17.440,39	1.558,00	-1.558,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.219,82	74.471,63	8.210,90	-8.210,90
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	8.210,90	8.210,90	8.210,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	8.210,90	8.210,90	8.210,90	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.003.088,00	2.011.433,42	251.157,71	12,49
Proveniente da União	1.629.294,00	1.637.639,42	249.121,95	15,21
Proveniente dos Estados	373.794,00	373.794,00	2.035,76	0,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	62,60	21.295,95	34.019,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.003.088,00**	**2.011.496,02**	**272.453,66**	**13,54**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.850.408,00	2.190.179,22	298.088,21	13,61	241.734,85	11,04	241.734,85	11,04
Despesas Correntes	1.771.614,00	1.963.144,30	265.661,21	13,53	241.734,85	12,31	241.734,85	12,31
Despesas de Capital	78.794,00	227.034,92	32.427,00	14,28	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	272.680,00	288.089,07	43.036,44	14,94	34.763,55	12,07	34.763,55	12,07
Despesas Correntes	252.680,00	268.089,07	43.036,44	16,05	34.763,55	12,97	34.763,55	12,97
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.123.088,00**	**2.478.268,29**	**341.124,65**	**13,76**	**276.498,40**	**11,16**	**276.498,40**	**11,16**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.440.236,70	7.889.717,69	1.633.820,18	20,71	1.375.677,80	17,44	1.360.513,01	17,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	90.150,00	90.150,00	53.161,25	58,97	14.635,17	16,23	14.635,17	16,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	220.225,00	220.225,00	24.999,38	11,35	24.999,38	11,35	24.999,38	11,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	481.558,00	496.967,07	65.872,08	13,25	50.214,79	10,10	49.336,84	9,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.285,00	55.285,00	417,00	0,75	417,00	0,75	417,00	0,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.855,00	16.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.321.163,70**	**8.786.053,76**	**1.778.269,89**	**20,24**	**1.465.944,14**	**16,68**	**1.449.901,40**	**16,50**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2024 as 14h e 39m.

SIDNEI DEZOTTI	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2003DFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO RESUMIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.865.469,13
Despesas Liquidadas	5.564.466,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	35.351.763,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.727.843,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.269.758,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-309.388,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-285.400,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	47.935,51	0,00	5.011,14	42.924,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.328.561,47	270,00	331.512,27	996.779,20
Poder Legislativo	10.472,82	0,00	0,00	10.472,82
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.386.969,80	270,00	336.523,41	1.050.176,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.338.221,44	<18% / 25%>	22,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	621.882,41	70%	77,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		370.000,00	
Despesa de Capital Líquida	738.430,47		2.316.886,91	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	8.496.392,00	10.563.654,39	12.367.589,35	3.107.013,85
Despesas Previdenciárias	6.346.892,97	9.576.157,23	10.051.643,23	6.003.073,33
Resultado Previdenciário	2.149.499,03	987.497,16	2.315.946,12	-2.896.059,48
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	8.496.392,03	10.563.654,39	12.367.589,35	3.107.013,85
Despesas Previdenciárias	6.346.892,97	9.576.157,23	10.051.643,23	6.003.073,33
Resultado Previdenciário	2.149.499,06	987.497,16	2.315.946,12	-2.896.059,48
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	11,44		15.988,56	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	235.651,30		2.316.886,91	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2024 as 14h e 43m.	
SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR 41.359/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D031479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.083.813,00**	**398.795,00**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	511.814,00	30.625,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	442.566,00	14.747,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	440.533,00	124.481,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	688.900,00	228.940,60
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**29.974.936,00**	**5.542.351,33**
2.1- Cota-Parte FPM	16.960.401,00	3.509.751,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.353.676,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	606.725,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.872.000,00	1.574.830,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.016,00	20.853,25
2.4- Cota-Parte ITR	162.519,00	53.712,70
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	383.204,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.058.749,00**	**5.941.146,33**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.873.642,20**	**1.108.470,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.141.045,05**	**376.816,32**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.356.655,97**	**803.728,18**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.340.067,00	797.639,21
6.1.1- Principal	4.340.067,00	793.103,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.536,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	16.588,97	6.088,97
6.4.1- Principal	16.588,97	6.088,97
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.533.575,20**	**-315.367,07**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**7.491.140,94**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.419.760,59	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.071.380,35	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.294.869,12**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.372.591,32**	**644.432,41**	**637.682,41**	**637.682,41**	**6.750,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.338.443,00	621.882,41	621.882,41	621.882,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.369.777,00	346.029,92	346.029,92	346.029,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.968.666,00	275.852,49	275.852,49	275.852,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	34.148,32	22.550,00	15.800,00	15.800,00	6.750,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	34.148,32	22.550,00	15.800,00	15.800,00	6.750,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	627.732,41	621.882,41	621.882,41	5.850,00	0,00	-175.995,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	621.882,41	621.882,41	621.882,41	0,00	0,00	-175.756,80
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com	5.850,00	0,00	0,00	5.850,00	0,00	-238,97

FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	621.882,41	621.882,41	621.882,41	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	558.347,45	621.882,41	621.882,41	77,97
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	80.372,82	181.845,77	181.845,77	101.472,95	22,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	80.372,82	1.419.760,59	0,00	0,00		238,97
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	79.763,92	1.419.521,62	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	608,90	238,97	0,00	0,00		238,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.737.173,10	360.972,54	331.224,13	325.472,91	29.748,41
20.1- Educação Infantil	643.939,00	104.331,20	102.916,82	102.916,82	1.414,38
20.2- Ensino Fundamental	2.083.683,10	256.641,34	228.307,31	222.556,09	28.334,03
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	9.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.083.778,07	988.704,95	953.106,54	947.355,32	35.598,41
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.014.278,00	450.361,12	448.946,74	448.946,74	1.414,38
21.1.1- Creche	3.014.278,00	450.361,12	448.946,74	448.946,74	1.414,38
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.069.500,07	538.343,83	504.159,80	498.408,58	34.184,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	331.224,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.108.470,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	101.472,95
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.338.221,44**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.485.286,58	1.338.221,44	22,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.275,44	2.542,11	2.542,11	0,00	15.733,33
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.275,44	2.542,11	2.542,11	0,00	15.733,33
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	701.671,00	89.993,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	605.329,00	78.558,26
31.1.1- Salário-Educação	350.679,00	57.911,19
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	106.507,00	8.221,28
31.1.4 - PNATE	51.801,00	67,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	96.342,00	12.357,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	42,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	96.342,00	11.393,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.197.505,97	641.581,15	404.896,55	392.655,06	236.684,60
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	446,07	445,88	445,88	0,19
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.712.688,97	506.707,42	378.126,22	372.266,73	128.581,20
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	420.817,00	134.427,66	26.324,45	19.942,45	108.103,21
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.854.147,29	1.390.344,76	1.145.495,78	1.133.254,29	244.848,98
33.1- Despesas Correntes	9.576.800,80	1.300.233,57	1.120.525,78	1.113.284,29	179.707,79
33.1.1- Pessoal Ativo	6.085.075,05	905.732,46	905.732,46	904.981,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.491.725,75	394.501,11	214.793,32	208.303,05	179.707,79
33.2- Despesas de Capital	277.346,49	90.111,19	24.970,00	19.970,00	65.141,19
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	277.346,49	90.111,19	24.970,00	19.970,00	65.141,19

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	161.639,02	99.103,51
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	797.639,21	57.911,19
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	637.682,41	9.260,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	321.595,82	147.754,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	12,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	321.595,82	147.766,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/mar/2024 as 09h e 56m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:23667E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2023 DATA EMISSÃO: 25/03/2024 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 - ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

Exercício 2023 Período: 1 a 12 DATA DE EMISSÃO: 25/03/2024

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	1.000,00	313.478,13
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas de Crédito e Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimento e Aplicação Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	1.000,00	313.478,13
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	459.513,97	459.513,97
Ativo Realizável ao Longo Prazo	0,00	0,00
Credito a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas de Crédito a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimento e Aplicação Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participação Avaliação pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliação pelo Método de Curso	0,00	0,00
Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimento Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	459.513,97	390.202,49
Bens Móveis	393.513,49	324.202,49
(-) Depr/Amortiz/Exaustão Acum. De Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	66.000,00	66.000,00
(-) Depr/Amortiz/Exaustão Acum. De Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Sotwares	0,00	0,00
Marcas e Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total	460.513,97	703.680,62

ATIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	460.513,97	703.680,62
SALDO PATRIMONIAL	460.513,97	703.680,62

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldos dos Atos Potenciais Ativos	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Direito Contratuais	0,00	0,00
Direito Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantia e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistência a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00

Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistência a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Patrimonio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	460.513,97	703.680,62
Resultado do Exercício	-164.133,38	79.033,27
Resultados do Exercícios Anteriores	624.647,35	624.647,35
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	460.513,97	703.680,62
TOTAL	460.513,97	703.680,62

PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	460.513,97	703.680,62

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldos dos Atos Potenciais Passivos	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Garantias e Contragarantia Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Convencidas e Outras Instrumento Congen.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas.

Valor do IRRF repassado ao executivo em 2023 – 77.626,23

Valor da devolução do saldo financeiro ao executivo em 2023 – 145,46

Aplicação Financeira em 2023 – Não houve

Limite de gastos com pessoal do poder legislativo no exercício de 2023 foi de 3,67%

Limite de gastos da folha de pagamento dom poder legislativo em 2023 foi de 52,47%

EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES

Controlador Interno

MARCOS FLAVIO MALUCELLI

Técnico em Contabilidade

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9E9DF677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122.		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: edersonrecursoshumanos@gmail.com		
CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2024		
Contratante:	**CNPJ**	
MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	**95585444/0001-42**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541	**HONÓRIO SERPA**	**PARANÁ**
Contratada (a):	**UF:**	
SONIA DO CARMO DE ALENCAR	**PARANÁ**	
CPF: 749.077.609-06	**RG: 6.261.054-9**	
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
FIORANTE MASSARO, Nº 19 BAIRRO CORONEL VIVIDA PARANÁ IMARIBO		
Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram **contrato de trabalho POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:		
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, com jornada semanal de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 04- J/2023 de 20 de novembro de 2023 e Edital de Convocação nº 9-J/2024 de 18 de março de 2024, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 247/2008.		
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.		
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será paga através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica porém ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.		
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.		
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.		
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.		
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 25 de março de 2024, vencendo- se em 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.		
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho. E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas infra-subscritas, este Contrato retroege seus efeitos legais para dia 22 de março de 2024.		
Honório Serpa, 25 de março de 2024		
EMPREGADOR	**EMPREGADO**	
LUCIANO DIAS	SONIA DO CARMO DE ALENCAR	
Prefeito Municipal		
EDERSON LUIZ DOS SANTOS		
Diretor Departamento de Recursos Humanos		

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9D2D0692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 003/2024

Publica resultados de pedidos de isenção de taxa de inscrições de candidatos em condições especiais.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado

do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA**,** através do presente edital, a relação de candidatos com o resultado de seus pedidos de **isenção da taxa de inscrição** no Processo de Concurso Público – Edital nº 001/2024, conforme segue.

Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo.

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Tipo Isenção
121939	Advogado	**ABIGAIL FERNANDA DE MORAES**	Doador de Medula
121865	Servente de Limpeza	**ADELIA APARECIDA FAGUNDES SIQUEIRA**	CADÚNICO
121226	Enfermeiro	**ADMILSON GOMES**	Doador de Medula
121330	Assistente Social	**ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA**	Doador de Medula
121130	Motorista	**ADRIANO DOS SANTOS**	Doador de Medula
121179	Enfermeiro	**ADRISON CESAR CORREA GOUVEIA**	Doador de Medula
121055	Enfermeiro	**AILA NASHLA MARTINS**	Doador de Sangue
121586	Enfermeiro	**ALAN DIEGO DE JESUS PORTELA**	Doador de Medula
121148	Assistente Administrativo	**ALAN JONATÃ RIBAS**	Doador de Sangue
121983	Agente Comunitário de Saúde	**ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS**	CADÚNICO
121315	Farmacêutico	**ALEX FIORI DA SILVA**	Doador de Medula
121896	Enfermeiro	**ALEXSANDER MULATI**	Doador de Sangue
121341	Nutricionista	**ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA**	Doador de Medula
121677	Agente de Combate a Endemias	**ALINE MARQUES DE SOUZA**	CADÚNICO
121936	Professor 20h	**ALINE NATIVIDADE DOS SANTOS**	CADÚNICO
121670	Enfermeiro	**ALINE RAMOS DE JESUS**	CADÚNICO
121218	Advogado	**ALISSARA MOHANA**	Doador de Sangue
121504	Assistente Administrativo	**ALISSON DAVIS DE SOUZA E SILVA**	CADÚNICO
121725	Enfermeiro	**ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR**	Doador de Medula
121849	Professor 20h	**AMANDA CAROLINA TEIXEIRA CULIK**	CADÚNICO
121688	Agente de Combate a Endemias	**AMANDA CRISTINA SCARPIN**	CADÚNICO
121400	Odontólogo 40 H	**AMANDA FRATTA PEREIRA**	Doador de Medula
121833	Psicólogo 40 H	**AMANDA LIMA NASCIMENTO**	Doador de Medula
121977	Médico Veterinário 40 H	**AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO**	Doador de Medula
121626	Odontólogo 20 H	**AMANDA REIF DOS SANTOS**	Doador de Medula
121423	Professor 30h	**AMANDA STHEFANI AMORIM DE M PEDROSO**	Doador de Sangue
121464	Odontólogo 20 H	**ANA BEATRIZ CESNIK CARDOSO**	Doador de Sangue
121905	Fisioterapeuta	**ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS**	Doador de Sangue

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Tipo Isenção
121592	Odontólogo 40 H	**ANA JULIA MAIOLINO EREDIA GALINARI**	Doador de Medula
121663	Enfermeiro	**ANA LUÍSA SERRANO LIMA**	Doador de Medula
121377	Professor 30h	**ANA PAULA ANTUNES VACARO**	CADÚNICO
121058	Assistente Administrativo	**ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA**	CADÚNICO
121775	Engenheiro Civil	**ANDRESSA TALITA PEREIRA**	Doador de Medula
121948	Fisioterapeuta	**ANDRESSA VICENTIN**	Doador de Medula
121346	Engenheiro Civil	**ANDRESSA VITOR DOURADO**	Doador de Medula
121985	Advogado	**ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA**	Doador de Medula
121864	Odontólogo 20 H	**ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA**	Doador de Medula
121916	Técnico Em Enfermagem	**ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA**	Doador de Medula
120996	Professor 30h	**ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA**	CADÚNICO
121721	Odontólogo 40 H	**ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI**	Doador de Medula
121009	Enfermeiro	**ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO**	Doador de Medula
121962	Advogado	**ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS**	CADÚNICO
120986	Assistente Administrativo	**AYLA GEANE DE CAMPOS PINHEIRO**	CADÚNICO
121402	Psicólogo 40 H	**BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA**	CADÚNICO
120953	Advogado	**BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS**	Doador de Sangue
121695	Enfermeiro	**BEATRIZ ZACHARIA BARBOSA**	Doador de Medula
121929	Assistente Administrativo	**BIANCA FLAVIA RUFINO SIMARDE**	CADÚNICO
121716	Advogado	**BIANCA FRANZINI GUALDA**	Doador de Medula
121642	Psicólogo 40 H	**BIANCA MARQUES LONGO**	Doador de Sangue
121713	Psicólogo 40 H	**BIANCA RAYSSA MACHADO**	Doador de Sangue
120993	Assistente Administrativo	**BRENDA BOSCARIOLI ALBUQUERQUE**	CADÚNICO
121006	Médico Veterinário 40 H	**BRUNA ÁVILA TORRES**	Doador de Medula
121201	Educador Físico	**BRUNA ELISA DE PASCOLI**	Doador de Medula
121044	Farmacêutico	**BRUNA MAZATE DE LIMA**	Doador de Medula
121911	Professor 30h	**BRUNA NATALIA CURTI DA SILVA**	CADÚNICO
121102	Agente Comunitário de Saúde	**BRUNA RAFAELA DE ALMEIDA CAPELASSI**	CADÚNICO
121220	Engenheiro Civil	**BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO**	Doador de Sangue
121660	Advogado	**BRUNO GUSTAVO RODRIGUES**	Doador de Medula
121135	Advogado	**BRUNO ROMERO**	Doador de Medula
121682	Advogado	**CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO**	Doador de Medula
121261	Assistente Social	**CAMILA BARBOZA**	CADÚNICO
121649	Médico Veterinário 40 H	**CAMILA DE SOUZA SOARES**	Doador de Medula
121813	Assistente Social	**CAMILA IMACULADA DA SILVA ZANIN**	Doador de Medula
121843	Odontólogo 40 H	**CAMILA LEONAREO HILGERT**	CADÚNICO

121774	Assistente Social	**CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE**	Doador de Medula
121782	Enfermeiro	**CAMILA PIRES DE MELO**	Doador de Medula
121507	Assistente Administrativo	**CAMILA ROBERTA DA SILVA**	Doador de Medula
121118	Enfermeiro	**CAMILLA AGOSTINHO GOMES DOS SANTOS**	Doador de Sangue
121472	Odontólogo 40 H	**CARLA GRAZIELE DE ALMEIDA BATISTA**	CADÚNICO
121960	Farmacêutico	**CARLA INDIANARA BONETTI**	Doador de Medula
121284	Assistente Administrativo	**CARLA NATIÉLI FLORENTINO VENTURELLI**	Doador de Sangue

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Tipo Isenção
121920	Assistente Administrativo	**CARLOS EDUARDO SIMARDE**	CADÚNICO
120973	Engenheiro Civil	**CÁSSIO LION MENINO PAULINO**	CADÚNICO
121769	Farmacêutico	**CELINA APARECIDA DA SILVA G GONÇALVES**	Doador de Medula
121347	Assistente Social	**CLARICE LERIANO MALENTAQUI**	CADÚNICO
121489	Assistente Social	**CLAUDIANE MARIA VIEIRA THEODORO**	Doador de Medula
120991	Assistente Social	**CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS**	Doador de Sangue
121733	Advogado	**CLAUDIO CESAR CARVALHO**	Doador de Sangue
121575	Farmacêutico	**CRISTIANE DA SILVA BERGAMO**	Doador de Sangue
120951	Enfermeiro	**CRISTIANO ALVES FESTA**	Doador de Medula
121096	Agente de Combate a Endemias	**CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS**	CADÚNICO
121739	Professor 30h	**DAIANA FRANCISCA TORRENTE**	CADÚNICO
121052	Agente de Combate a Endemias	**DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES**	CADÚNICO
121113	Enfermeiro	**DAMARIS GOMES DOS SANTOS**	CADÚNICO
121536	Psicólogo 40 H	**DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA**	Doador de Medula
121522	Assistente Social	**DAYANE PATRICIA SILVA**	Doador de Medula
121590	Assistente Social	**DEBORA GOMES DE SOUZA**	Doador de Medula
121370	Agente Comunitário de Saúde	**DEBORA LUIZA DE MARINS**	CADÚNICO
121362	Assistente Administrativo	**DÉBORA MARCIA DOS SANTOS**	Doador de Medula
121084	Advogado	**DÉBORA RIBEIRO LUNHANI**	Doador de Sangue
121966	Agente Comunitário de Saúde	**DÉBORA RUTE CASSEMIRO DE MEDEIROS**	CADÚNICO
121814	Agente de Combate a Endemias	**DEBORA SILVA ROSA**	Doador de Medula
121789	Advogado	**DÉBORAH MARIA DRUGOVICH SCHIAVONI**	Doador de Medula
121826	Assistente Social	**DELÇO ATÍLIO DIAS**	Doador de Medula
121689	Engenheiro Civil	**DIEGO ALEXANDRE VAZ**	Doador de Sangue
121768	Advogado	**DIEISOM NIQUELSO FERNANDES GONÇALVES**	Doador de Medula
121817	Agente Comunitário de Saúde	**DULCIANE PERON**	CADÚNICO
121893	Professor 30h	**EDNA MAIARA PEREIRA GONZAGA**	CADÚNICO
121061	Advogado	**EDUARDO MOREIRA TURRA**	Doador de Medula
121956	Farmacêutico	**EDVALKIA MAGNA TEOBALDO DA ROCHA**	Doador de Medula
121951	Professor 20h	**ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES**	CADÚNICO
121036	Nutricionista	**ELLEN CRISTINA DE MORAIS COSTA**	Doador de Sangue
121123	Professor 30h	**ELLEN KAUANE RAMOS SANTOS**	CADÚNICO
121005	Técnico Em Enfermagem	**ELOANA MILENA SILVA DE OLIVEIRA**	CADÚNICO
121368	Odontólogo 20 H	**EMANUELLA TAÍSSA MOLONHA**	Doador de Medula
121042	Assistente Social	**ENI PEREIRA DOS SANTOS**	CADÚNICO
121387	Servente de Limpeza	**ÉRICA APRECIDA DE ARAUJO**	CADÚNICO
121438	Engenheiro Civil	**ERICA SILVA CHARALO**	Doador de Medula
121799	Assistente Administrativo	**EVELLYN RAYSA DOS SANTOS SILVA**	CADÚNICO
121443	Professor de Arte 20h	**EVERTON CALIXTO**	Doador de Medula
121699	Agente de Combate a Endemias	**EVERTON DIAS BORGES**	Doador de Sangue
121086	Advogado	**FABIANA LAGE XAVIER**	Doador de Medula
121247	Enfermeiro	**FABIANI MINUCI LEITE SOUZA**	CADÚNICO
121607	Médico Veterinário 40 H	**FÁBIO AURÉLIO MOREIRA**	Doador de Medula

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Tipo Isenção
121491	Enfermeiro	**FABIO LOPES CARDOSO**	Doador de Medula
121369	Enfermeiro	**FABÍOLA BARBOSA DE LARA**	Doador de Medula
121856	Advogado	**FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ**	Doador de Sangue
121190	Advogado	**FELIPE ALVES DA SILVA**	CADÚNICO
121839	Assistente Administrativo	**FELIPE SOUZA PEREIRA**	Doador de Sangue
121954	Assistente Social	**FERNANDA APARECIDA GOMES DE ARAGÃO**	Doador de Sangue
121259	Professor 20h	**FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS**	CADÚNICO
121820	Agente Educacional	**FERNANDA CRISTINA ROSA**	CADÚNICO
121478	Servente de Limpeza	**FERNANDA DE PAULA BABOIM**	CADÚNICO
121605	Farmacêutico	**FERNANDA RIBEIRO DA SILVA**	CADÚNICO
121949	Agente de Combate a Endemias	**FERNANDO NASCIMENTO LOPES**	CADÚNICO
121580	Advogado	**FERNANDO RODRIGUES**	Doador de Medula
121499	Enfermeiro	**FERNANDO TABORDA DE SOUZA**	Doador de Medula
121386	Psicólogo 40 H	**FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO**	Doador de Medula
121910	Enfermeiro	**FLAVIA ROBERTA MARTINS DA SILVA**	Doador de Medula
121715	Agente de Combate a Endemias	**FLAVIO RODRIGUES**	Doador de Sangue
121753	Advogado	**FRANCIELE RUFINO DOS SANTOS**	Doador de Medula
121164	Advogado	**FREDERICO MARCOS KRUGER**	Doador de Sangue
120961	Enfermeiro	**GABRIEL PAVINATI**	Doador de Sangue
120971	Enfermeiro	**GABRIELA CAROLINE FRAILE**	Doador de Medula
120958	Odontólogo 40 H	**GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA**	Doador de Sangue
121822	Enfermeiro	**GABRIELA FERNANDES DA SILVA**	Doador de Medula
121684	Advogado	**GABRIELA ZARANTONELLI SOARES**	Doador de Medula
121854	Advogado	**GABRIELLE TASSIS PIRES**	Doador de Medula
121551	Agente de Combate a Endemias	**GEANEKINY MÜLLER DA SILVA**	Doador de Sangue
121967	Enfermeiro	**GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA**	Doador de Medula
121970	Enfermeiro	**GIOVANNA LOPES MANZONI**	CADÚNICO
121010	Psicólogo 40 H	**GIOVANNA MARTINATTI**	Doador de Medula
121513	Enfermeiro	**GIOVANNA PEREIRA DE FREITAS**	Doador de Sangue
121337	Psicólogo 20 H	**GIOVANNA TRAMARIN PITTARELLI**	Doador de Sangue
121473	Odontólogo 40 H	**GISELMA LEITE DOS SANTOS**	Doador de Medula

121544	Professor 30h	**GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS**	CADÚNICO
121576	Assistente Social	**GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES**	CADÚNICO
121421	Farmacêutico	**GUILHERME ANTONIO SPADA VIANA**	Doador de Sangue
121083	Advogado	**GUILHERME ANTUNES**	Doador de Medula
121417	Farmacêutico	**GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA SILVA**	Doador de Sangue
121331	Odontólogo 40 H	**GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS**	Doador de Medula
121947	Enfermeiro	**HEITOR HORTENSI SESNIK**	Doador de Medula
121380	Técnico Em Enfermagem	**HELOISE GINKO FERRARI**	CADÚNICO
121070	Médico Veterinário 40 H	**HELYVELTON CRISTIANO CENCI**	CADÚNICO
121188	Enfermeiro	**HENRIQUE ALVES RAMOS**	CADÚNICO
121189	Advogado	**HUGO GABRIEL VIRISSIMO DA SILVA**	Doador de Medula
121439	Odontólogo 20 H	**IAGO DEMÉTRIO DA SILVA**	Doador de Medula

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Tipo Isenção
121434	Odontólogo 40 H	**IAGO DEMÉTRIO DA SILVA**	Doador de Medula
121426	Odontólogo 20 H	**IASMYN WARESCHINI CAPARÓS**	Doador de Sangue
121011	Enfermeiro	**IGOR FERREIRA LEITE**	Doador de Medula
121450	Enfermeiro	**IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA**	Doador de Medula
121697	Professor 30h	**ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES**	Doador de Sangue
121609	Odontólogo 40 H	**ISABELA RIBEIRO SILVA**	CADÚNICO
121646	Fisioterapeuta	**ISABELA ZARANTONELLI SOARES**	Doador de Medula
121335	Odontólogo 40 H	**ISABELLA KIMURA DE LIMA**	Doador de Medula
121065	Advogado	**ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO**	Doador de Medula
121959	Enfermeiro	**ISADORA WOLF**	Doador de Medula
121631	Auxiliar Administrativo	**IVONETE DE SOUZA E SILVA**	CADÚNICO
121703	Advogado	**IZADORA FERNANDES ALVES**	CADÚNICO
121950	Assistente Administrativo	**JADER BRAGA CARRASCOZA**	Doador de Sangue
121505	Assistente Social	**JAIRO ROBERTO DE LIMA**	CADÚNICO
121278	Professor 30h	**JAQUELINE BARCELOS DA SILVA**	CADÚNICO
121048	Enfermeiro	**JAQUELINE MANCORI CAETANO**	Doador de Medula
121411	Odontólogo 40 H	**JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA**	CADÚNICO
121581	Advogado	**JEAN MENDES SILVEIRA**	Doador de Medula
121422	Psicólogo 40 H	**JENIFFER ALVES PEREIRA**	CADÚNICO
121518	Professor 30h	**JESSICA BARROS DOS SANTOS**	CADÚNICO
121866	Psicólogo 40 H	**JÉSSICA BUENO BURGUÊS**	Doador de Sangue
120976	Advogado	**JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI**	CADÚNICO
121195	Advogado	**JHESSICA DA SILVA PEREIRA**	Doador de Medula
121835	Assistente Social	**JOÃO PEDRO SILVA SOUZA**	Doador de Medula
121976	Assistente Administrativo	**JOÃO VICTOR ALMEIDA CAPELASSI**	CADÚNICO
121406	Enfermeiro	**JOÃO VITOR DE OLIVEIRA ANDRADE**	Doador de Sangue
121256	Enfermeiro	**JOÃO VITOR ROSA RIBEIRO**	Doador de Sangue
121560	Advogado	**JODELMA COSTA GONÇALVES**	Doador de Sangue
121805	Enfermeiro	**JONAS HENRIQUE DIAS V LOPES DE OLIVEIRA**	Doador de Medula
121567	Técnico Em Enfermagem	**JÔNATAS VINICIOS SANTANA**	Doador de Sangue
121232	Assistente Administrativo	**JONATHAN HENRIQUE CONTATO**	Doador de Medula
121824	Técnico Em Enfermagem	**JONATHAN PEREIRA GOULART**	Doador de Medula
121751	Engenheiro Civil	**JONATHAN ROBERTO COSTA FELIPE**	Doador de Medula
121212	Farmacêutico	**JULIANA FAXINA RIBEIRO**	Doador de Sangue
121785	Farmacêutico	**JULIANA HARUMI MIYOSHI**	Doador de Medula
121876	Odontólogo 20 H	**JULIANA KOIS GUIMARÃES**	Doador de Medula
121583	Advogado	**JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI**	Doador de Sangue
121206	Enfermeiro	**KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO**	CADÚNICO
121469	Médico Veterinário 40 H	**KAROLINE DAYANE JACINTO**	Doador de Medula
121053	Assistente Administrativo	**KELLY KARINE CORREA CONEJO**	CADÚNICO
121674	Psicólogo 40 H	**KELY APARECIDA DIAS TEODORO**	CADÚNICO
121980	Enfermeiro	**KÉROLYM LOMES DA CRUZ**	Doador de Medula
121889	Engenheiro Civil	**KETLEN MARQUES CARVALHO BRITO**	Doador de Sangue

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Tipo Isenção
121693	Enfermeiro	**KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ**	Doador de Medula
120985	Professor 30h	**KEYTLEN VERONICA OLIVEIRA DA SILVA**	CADÚNICO
121902	Enfermeiro	**LARA LETICIA DELMONICO DE MELO**	Doador de Sangue
121988	Engenheiro Civil	**LEANDRO APARECIDO SEGALA**	Doador de Medula
121072	Advogado	**LEANDRO AUGUSTO DO PRADO**	Doador de Medula
121943	Enfermeiro	**LEILA LUCIANE BERTONI**	Doador de Medula
121240	Servente de Limpeza	**LEONILDA MERINO SANCHES**	CADÚNICO
121323	Advogado	**LETÍCIA APARECIDA ALVES**	Doador de Medula
121207	Enfermeiro	**LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA MENEGUITTE**	Doador de Sangue
121548	Farmacêutico	**LETICIA FERREIRA ANHEZINI**	Doador de Medula
121676	Psicólogo 40 H	**LETICIA HRENTCHECHEN**	CADÚNICO
121706	Professor 20h	**LETICIA REBELLO DOS SANTOS**	Doador de Medula
121922	Psicólogo 40 H	**LETICIA RODRIGUES PEREIRA**	CADÚNICO
121558	Enfermeiro	**LUANA GABRIELA MAIOQUE BERTOLETTI**	Doador de Medula
121016	Advogado	**LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Doador de Medula
121354	Enfermeiro	**LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO**	Doador de Sangue
121300	Técnico Em Enfermagem	**LUCAS FERNANDO AZARIAS**	Doador de Medula
120997	Engenheiro Civil	**LUCAS GALVAO KUNS**	Doador de Medula
121213	Enfermeiro	**LUCAS HENRIQUE LEONARDO DA SILVA**	Doador de Medula
121873	Professor de Arte 20h	**LUCAS HOFFMANN HASS**	Doador de Medula
121396	Advogado	**LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI**	Doador de Medula
121842	Advogado	**LUPECINIO RODRIGO GARBIN**	Doador de Medula
121024	Fisioterapeuta	**MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS**	Doador de Sangue
121444	Agente de Combate a Endemias	**MARCELO ALVES DA SILVA**	Doador de Sangue
121041	Advogado	**MARCELO HENRIQUE RODRIGUES**	Doador de Medula
121381	Agente Comunitário de Saúde	**MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA**	CADÚNICO

121398	Psicólogo 40 H	**MÁRCIA ALMAGRO MENON**	Doador de Sangue
121973	Servente de Limpeza	**MARCIA HRECEK DO NASCIMENTO**	CADÚNICO
121668	Assistente Administrativo	**MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**	Doador de Medula
121647	Técnico Em Enfermagem	**MARIA ADRIANA DA SILVA SOUZA**	Doador de Medula
121841	Enfermeiro	**MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA**	Doador de Sangue
121892	Assistente Administrativo	**MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES**	CADÚNICO
121511	Fisioterapeuta	**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES**	Doador de Medula
121618	Odontólogo 20 H	**MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES**	Doador de Medula
121714	Odontólogo 40 H	**MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES**	Doador de Medula
121635	Odontólogo 40 H	**MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI**	Doador de Medula
121234	Professor 30h	**MARIA MARTA DE BIAZI**	CADÚNICO
121139	Enfermeiro	**MARIANA CAVALCANTE FERREIRA**	Doador de Sangue
121952	Professor 20h	**MARIANA COSTA DO NASCIMENTO**	Doador de Sangue
121474	Fonoaudiólogo	**MARIELI DOS SANTOS MOURA**	CADÚNICO
121791	Enfermeiro	**MARISA PRISCILA DE OLIVEIRA FARIAS**	Doador de Sangue
120978	Engenheiro Civil	**MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM**	CADÚNICO
121807	Odontólogo 20 H	**MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO**	Doador de Medula

Inscrição	**Cargo**	**CANDIDATO(A)**	**Tipo Isenção**
121978	Engenheiro Civil	**MATHEUS FUMAGALLI DACOME**	Doador de Medula
121320	Advogado	**MAURO VIALLE JUNIOR**	Doador de Medula
121666	Advogado	**MICHELE FEITOSA UZUELI**	Doador de Medula
121855	Professor 20h	**MICHELE PAES DE ALMEIDA**	Doador de Medula
120970	Advogado	**MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR**	Doador de Medula
121806	Médico Veterinário 40 H	**MIRIAM MARIANE DE LIMA**	CADÚNICO
121465	Odontólogo 40 H	**MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU**	Doador de Medula
121455	Enfermeiro	**NADIESKA CAROLINE DA SILVA**	Doador de Medula
121027	Educador Físico	**NADINE DO AMARAL LUVIZETTO**	Doador de Medula
121572	Assistente Social	**NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA**	Doador de Medula
121039	Advogado	**NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA**	CADÚNICO
121700	Fisioterapeuta	**NEANDRES DUSINI**	Doador de Medula
121161	Enfermeiro	**NICOLE TELLES TIZEU**	Doador de Medula
120967	Enfermeiro	**NUBYA DE OLIVEIRA DIAS**	Doador de Medula
121914	Enfermeiro	**PAMELA ZAMPIERI DUTRA**	CADÚNICO
121360	Assistente Administrativo	**PATRICIA MACEDO DE PRADO DE MELO**	Doador de Medula
121333	Advogado	**PATRÍCIA PARRA**	Doador de Medula
121184	Advogado	**PATRÍCIA SCHOMMER AMES**	Doador de Sangue
121158	Enfermeiro	**PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA**	Doador de Sangue
121062	Psicólogo 40 H	**PAULA FERREIRA TOLEDO**	Doador de Medula
121436	Advogado	**PAULA PONTILLO OLIVEIRA**	Doador de Medula
121452	Técnico Em Enfermagem	**PAULO HENRIQUE DA SILVA MONGI**	Doador de Sangue
120959	Médico Veterinário 40 H	**PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO**	Doador de Medula
121696	Professor 30h	**PAULO JORGE MEDEIROS**	Doador de Medula
121301	Farmacêutico	**PAULO VICTOR DOS SANTOS MARCHESINI**	Doador de Medula
121328	Educador Físico	**PEDRO ALENCAR KLESZEZUK**	Doador de Medula
121816	Enfermeiro	**PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO**	CADÚNICO
121836	Enfermeiro	**PEDRO HENRIQUE PAIVA BERNARDO**	Doador de Medula
121975	Motorista	**PETERSON MARTINS DOS SANTOS**	CADÚNICO
120966	Advogado	**POLYANA BENHOSSI PRIETO**	Doador de Medula
121900	Professor 30h	**RAFAELA DA SILVA SANTOS CANDIDO**	CADÚNICO
121675	Professor 30h	**RAFAELA DA SILVA ZIROLDO**	CADÚNICO
121117	Psicólogo 40 H	**RAFAELA HELOISA JUNQUEIRA**	Doador de Sangue
121926	Professor 30h	**RAFAELA INES DE OLIVEIRA NEVES**	CADÚNICO
121026	Nutricionista	**RAINI TORTORA DE FARIA**	CADÚNICO
121790	Assistente Administrativo	**RAYLAINE FONSATTE GONÇALVES**	CADÚNICO
121555	Advogado	**RENÃ HENRIQUE FARIA**	CADÚNICO
121927	Odontólogo 40 H	**RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO**	CADÚNICO
121608	Advogado	**RENATA FERREIRA GARCIA**	Doador de Medula
121506	Engenheiro Civil	**RENATA MACHADO BRAGUINI**	Doador de Medula
121778	Advogado	**RENATA TIKAKO DE JESUS KATO**	Doador de Medula
121648	Farmacêutico	**RITA DE CÁSSIA DUTRA**	Doador de Medula
121131	Enfermeiro	**ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA**	Doador de Medula
Inscrição	**Cargo**	**CANDIDATO(A)**	**Tipo Isenção**
121610	Assistente Social	**RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA**	Doador de Sangue
121167	Advogado	**RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE**	Doador de Medula
121051	Advogado	**RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA**	Doador de Sangue
121371	Advogado	**RODRIGO SERAFIM ESPASSO**	CADÚNICO
121887	Assistente Administrativo	**ROSANGELA DE JESUS COSTA**	CADÚNICO
121972	Professor de Arte 20h	**ROSENI PALOSCHI**	Doador de Medula
121628	Enfermeiro	**SARA ELEOTÉRIO COSTA**	Doador de Medula
121979	Educador Físico	**SHEILA GUZ DOS SANTOS**	CADÚNICO
121867	Professor 20h	**SHEILA MARIA TANNO**	CADÚNICO
121202	Técnico Em Enfermagem	**SIDNEY ALVES MENDES**	Doador de Sangue
120998	Advogado	**SILVIA HELENA MORAIS DE OLIVEIRA**	Doador de Medula
121621	Psicólogo 20 H	**SIMONE DE SOUZA SILVA**	Doador de Medula
121840	Professor 30h	**SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS**	CADÚNICO
121056	Farmacêutico	**STEPHANIE MARQUES VIDOTTO**	Doador de Sangue
121897	Psicólogo 40 H	**STHEFANY MARIA AMBROSIO BILIERI**	Doador de Medula
121075	Advogado	**SUELEN JOSANE BROTO GOMES**	Doador de Medula
121514	Assistente Social	**SYLVANARA ALVES LIMA**	CADÚNICO
121492	Professor 30h	**TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS**	CADÚNICO
121099	Professor 20h	**TAIS PRADO BARBIERI**	CADÚNICO
121447	Enfermeiro	**TALITHA SERAPIÃO DA SILVA VINCI**	Doador de Medula
121754	Assistente Social	**TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA**	Doador de Sangue
121818	Enfermeiro	**THAINÁ CAROLINA DA SILVA ROSA**	Doador de Medula
121742	Farmacêutico	**THAIS CRISTINA MOTERANI**	Doador de Medula
120999	Enfermeiro	**THAISE TARGA**	CADÚNICO

121837	Assistente Administrativo	**THIAGO PARISI FABRINI**	CADÚNICO
121292	Educador Físico	**TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO**	Doador de Sangue
121467	Enfermeiro	**VAGNEIA DA SILVA MENDES**	CADÚNICO
121702	Enfermeiro	**VANESSA MIRIAN RECHE**	Doador de Medula
121917	Enfermeiro	**VINICIUS CASSEMIRO DE MEDEIROS**	CADÚNICO
121283	Assistente Administrativo	**VINICIUS LUIS CALVO NEVES**	Doador de Sangue
121157	Engenheiro Civil	**VINÍCIUS MOZINI REIS**	Doador de Medula
121940	Advogado	**VINICIUS RODRIGUES TRENTINI**	Doador de Medula
121205	Professor 30h	**VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA**	Doador de Medula
121238	Professor 20h	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	CADÚNICO
121640	Motorista	**WAGNER TEIXEIRA SASTRE**	CADÚNICO
121054	Assistente Administrativo	**WESLEY DE SOUZA CONEJO**	CADÚNICO
121463	Farmacêutico	**WILSON NATHAN DE CARVALHO PREVIATO**	Doador de Sangue
121258	Enfermeiro	**WUPIHAM ELOY FAHNING**	Doador de Sangue
121665	Motorista	**WYLLIAN CARLOS LINS**	Doador de Sangue
121624	Agente Comunitário de Saúde	**ZIZA DA COSTA**	CADÚNICO

(Total: 326)

Em razão de dupla inscrição (item 9.5 do Edital) ou por falta de amparo regulamentar no item 5 do edital, ficam **INDEFERIDAS** as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo.

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
121279	Assistente Social	**ALAN FELIPE ALVES BARBOSA**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121479	Professor 30h	**ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121656	Professor 20h	**AMANDA CAROLINE DE MORAES**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121944	Técn Enfermagem	**ANA CLAUDIA ANDRIOLI SANTOS**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121591	Odontólogo 20 H	**ANA JULIA MAIOLINO EREDIA GALINARI**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121827	Enfermeiro	**ANDRÉ APARECIDO DIAS MARQUES**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121049	Ag Comb Endemias	**ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121720	Odontólogo 20 H	**ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121471	Professor 20h	**BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121424	Assistente Social	**BRUNA DOS SANTOS SILVA**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121282	Professor 20h	**CARLA NATIÉLI FLORENTINO VENTURELLI**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121862	Professor 30h	**CRISTIANO CLAUDINO**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121115	Ag Comb Endemias	**DIEGO SITKO FONGARI**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121122	Professor 20h	**ELLEN KAUANE RAMOS SANTOS**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121257	Professor 30h	**FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121067	Professor 30h	**FERNANDA GALIANI BERALDI**	inscrição excluída – item 9.5 do Edital e não se enquadra item 5.1
121068	Professor 20h	**FERNANDA GALIANI BERALDI**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
120957	Odontólogo 20 H	**GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121018	Professor 30h	**HENRIQUE ALVES RAMOS**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121410	Odontólogo 20 H	**JAYNE HELENA MIQUILINI NOGUEIRA**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121397	Psicólogo 20 H	**MÁRCIA ALMAGRO MENON**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121633	Odontólogo 20 H	**MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121718	Advogado	**MARIANA LEOCADIO CAETANO**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121853	Professor 20h	**MARINA ALVES DE SOUZA ROMANI**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121388	Ag Comunit Saúde	**MURILO HENRIQUE ZIROLDO**	Não Comprovou Doação Últimos 12 Meses – Item 5.2.E.1 do Edital
Inscrição	**Cargo**	**CANDIDATO(A)**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
121462	Odontólogo 20 H	**MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121110	Farmacêutico	**NAYARA MARUBAYASHI SODRÉ**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121239	Assistente Social	**RAQUEL GUTZ FELHANER**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121925	Odontólogo 20 H	**RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121437	Professor 20h	**SAMANTA CRISTINA RIBEIRO**	inscrição excluída – item 9.5 do Edital e não se enquadra item 5.1
121440	Professor 30h	**SAMANTA CRISTINA RIBEIRO**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121772	Professor 30h	**SHEILA MARIA TANNO**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121352	Professor 30h	**SOLANGE ALVES FERNANDES STEPHAN**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121891	Psicólogo 20 H	**STHEFANY MARIA AMBROSIO BILIERI**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
120982	Professor 20h	**TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121632	Assist Administr	**VALDINÉIA TEIXEIRA SASTRE**	não se enquadra no item 5.1 do Edital
121280	Professor 20h	**VINICIUS LUIS CALVO NEVES**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121235	Professor 30h	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	Inscrição Excluída – Item 9.5 do Edital
121488	Professor 20h	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	inscrição excluída – item 9.5 do Edital e não se enquadra item 5.1

121494	Prof de Inglês 20h	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	não se enquadra no item 5.1 do Edital

(Total: 40)

Iguaraçu/PR, 25 de março de 2024.

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS

Presidente da Comissão do Concurso

Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7313725E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA COM COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA COM COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO com DISPENSA DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Paraná

O **Instituto Social Univida**, CNPJ 09.054.507/0001-90, com sede na Av Virgílio Manilla 22260, CEP 87070-170, na cidade de Maringá Estado do Paraná, Telefone 44 99810-2223, DECLARA para os devidos fins de credenciamento que os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela organização, operacionalização e preparação de provas e de questões de provas do concurso público, assim como pelo julgamento de eventuais recursos, cujas comprovações (contrato com relação de vínculo e diplomas) encontram-se em anexo.

Nome do profissional	Formação		Nome do profissional	Formação
ALESSANDRA A.MACON ROCHA CPF 071.516.639-51 RG 10.699.168-5 PR	Letras e pedagogia		**ANDRESSA CAETANO NOGUEIRA** CPF 104.906.259-08 RG 135559156 / PR	Diploma em Direito OAB / PR 102.804
CARLA FREGNANI CPF 086.855.809-51 RG 10.534.535-6	Psicologia		**CARMEM LUCIA V B MARQUES** CPF 535.235.559-49 RG 39289024	Fisioterapia
EMILENE ALVES DE CAMPOS CPF 024.119.879-86 RG 6.699.472-4	Enfermagem e Saúde		**FLÁVIA BISSI DE OLIVEIRA** CPF 081.818.209-16 RG 10.711.086-0 PR	Língua Inglesa
HELENA YAEDU GIMENES CPF 092.010.889-06 RG 11.057.082-1	Artes		**JÉSSICA ANGÉLICA RIBEIRO** CPF 067.089.429-09 RG 10.070.845-0	Fonoaudiologia
LARISSA CORTEZ BELLEZE GATI CPF 056.098.689-04 RG 9.077.826-9	Serviços Social		**MACIEL SUZILIO DA SILVA** CPF 312.645.028-85 RG 34.870.880-4	Engenharia
MARIO AUGUSTO L STRAVATI CPF 066.516.979-51 RG 10.158.951-0	Odontologia		**NATÁLIA P TREVISAN** CPF 101.409.329-50 RG 134777257	Farmácia

NELSON GUERRA CPF 559.369.899-68 RG 3.298.591-2 PR	Graduação Letras pós Gestão Pública e MBA-Finanças		**PATRÍCIA CALERAN** CPF 081.647.879-14 RG 12.454.355-0	Matemática, Física e Pedagogia	

RENAN HELIO SENS LEAL CPF 069.282.869-97 RG 4935993 SC	Medicina		**ROLD CHEIDA PEREIRA JUNIOR** CPF 808.299.299-91 RG 4.669.379-5	Diploma Tecnólogo em TI	
SAMARA ALESSANDRA T KINOSHITA CPF 051.604.239-40 RG 9.175.432-0	Nutrição		**SUELI REGINA DE OLIVEIRA** CPF 815.231.149-91 RG 5.275.209-4	Geografia, Ambiente, Educação Especial, Psicopedagogia	

Em anexo:

Contratos de relação de vínculo

Diplomas

Maringá-PR, 14 de março de 2024

ZENOBIO ARAÚJO GALDINO

Presidente - CPF 967.985.804-91

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA5E1B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 015/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 007/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a secretaria municipal de saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a secretaria municipal de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ da Contratada n° 32.743.242/0001-61. Valor Contratual: R$ 11.702,50 (Onze Mil, Setecentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit.	Preço Total
8	AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/ML 3 ML	Hipolabor	AMP	200	2,64	528
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA DE 1 ML CONTÉM: BROMETO DEN-BUTILESCOPOLAMINA* 20 MG. EXCIPIENTES: CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA BIDESTILADA. CAIXA COM AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR DE 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	Hypofarma	AMP	500	0,98	490
21	CETOPROFENO 50 MG/ML EMBALAGENS CONTENDO AMPOLAS DE 2 ML. EXCIPIENTES: ARGININA, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL BENZÍLICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO INTRAMUSCULAR	Uniao quim	AMP	2.000	1,79	3.580,00
45	DOPAMINA DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR DE 10ML	Uniao quim	AMP	100	3	300

	(EMBALAGEM HOSPITALAR)					
51	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 200 MG COM AMPOLAS COM DE 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	Teuto bras	AMP	100	3,2	320
58	GLICONATO DE CÁLCIO CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICONATO DE CÁLCIO CONTÉM: GLICONATO DE CÁLCIO MONOIDRATADO 98,98 MG	Isofarma	AMP	50	2,53	126,5
85	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20 MG/ML (100 MG/5 ML). EMBALAGENS CONTENDO DE 5 ML CADA	Uniao quim	AMP	500	12,06	6.030,00
97	TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO AMPOLAS DE 1 ML	Hipolabor	AMP	200	1,64	328
TOTAL						**11.702,50**

Prazo de Execução e Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025. Assinatura: 25/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a secretaria municipal de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA - CNPJ da Contratada n° 01.328.535/0001-59. Valor Contratual: R$ 49.077,75 (Quarenta e Nove Mil e Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
1	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50 MG, TUBOS COM 10 G	Prati donaduzi tb	UN	25	2,75	68,75
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	Samtec ap	UN	1.000	0,24	240,00
6	AMICACINA 500 MG / 2 ML INJETÁVEL	Teuto ap	AMP	250	3,20	800,00
7	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 MG, AMINOFILINA 24 MG VEÍCULO/1ML VEÍCULO (ETILENODIAMINA E ÁGUA PARA INJETÁVEIS)	Teuto ap	AMP	200	3,75	750,00
9	ATROPINA INJETÁVEL 1 ML DE 0,25 MG/ML	Farmace ap	AMP	150	0,95	142,50
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 G, AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML, USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	Samtec ap	AMP	150	0,76	114,00
16	CEFALOTINA 1 GR, INJETÁVEL SEM DILUENTE	Abl ap	AMP	100	4,70	470,00
17	CEFAZOLINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G: EMBALAGEM CONTENDO FRASCOS/AMPOLA DE 10 ML, SEM DILUENTE	Abl ap	AMP	50	6,19	309,50
18	CEFTRIAXONA 1G INJEÇÃO INTRAVENOSA 1 G CADA FRASCO-AMPOLA DE DILUENTE CONTÉM 10 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCOS-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA (IM)	Teuto ap	AMP	2.000	4,54	9.080,00
20	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO 100 MG: USO INTRAVENOSO. COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM 100 MG DE CETOPROFENO. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICINA E ÁCIDO CÍTRICO MONOIDRATADO.	Teuto ap	AMP	3.000	3,35	10.050,00
22	CIMETIDINA 150 MG/ML	Teuto ap	AMP	250	1,10	275,00
23	CINARIZINA COMPRIMIDOS DE 75 MG	Ranbaxy cp	COMP	150	0,43	64,50
25	CLOPIDOGREL 75 MG CORRESPONDENTE A 97,875 MG DE BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, COMPRIMIDO REVESTIDO	Aurobindo cp	COMP	250	0,39	97,50
27	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% CADA ML, CONTÉM ÁGUA PARA INJETÁVEIS	Samtec ap	AMP	100	0,51	51,00
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (50 MG/ML) EM EMBALAGENS CONTENDO AMPOLAS COM 2 ML	Teuto ap	AMP	1.000	1,56	1.560,00
30	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLAS DE 5ML. USO INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	Cristalia ap	AMP	100	1,77	177,00
33	DESLANOSIDEO (CEDILANIDE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML/MG. CAIXA COM AMPOLAS DE 2 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO	Uniao quimica ap	AMP	200	2,35	470,00
37	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLAS DE VIDRO TRANSPARENTE COM 2,5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	Teuto ap	AMP	4.000	1,20	4.800,00
44	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE VIDRO INCOLOR DE 20 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	Teuto ap	AMP	100	6,30	630,00
47	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5 MG, CLORANFENICOL 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 1 G. EXCIPIENTE BASICAMENTE CONSTITUÍDO DE METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁLCOOL CETÍLICO, LANOLINA, VASELINA SÓLIDA E CERA MICROCRISTALINA.	Cristalia tb	UN	50	11,75	587,50
50	FENITOINA SÓDICA INJETÁVEL, 50 MG/ML, AMPOLAS 5 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	Teuto ap	AMP	150	1,90	285,00
53	FENTANIL SOLUÇÃO ISOTÔNICA ESTÉRIL EM EMBALAGENS COM AMPOLAS DE 10 ML. CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 78,5 MCG DE CITRATO DE FENTANILA (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA). EXCIPIENTES: ÁGUA PARA INJEÇÃO E CLORETO DE SÓDIO.	Uniao quimica ap	AMP	200	3,78	756,00
54	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML + ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO ENDOVENOSO USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO COMPOSIÇÃO: AMPOLA DE 5 ML	Teuto ap	AMP	100	5,73	573,00
56	GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL, COM VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. AMPOLAS DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	Hypofarma ap	AMP	100	1,26	126,00
59	GLICOSE 25% INJETÁVEL, COM AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML E ÁGUA PARA INJEÇÃO	Samtec ap	AMP	300	0,52	156,00
60	GLICOSE 50% INJETAVEL, CADA ML DE SOLUÇÃO CONTÉM: GLICOSE 455 MG, ÁGUA PARA INJEÇÃO	Samtec ap	AMP	200	0,60	120,00
61	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL, CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 5 MG DE HALOPERIDOL, ÁGUA PARA INJEÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Uniao quimica ap	AMP	150	1,64	246,00
62	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DECANOATO DE HALOPERIDOL (70,52 MG/ML)	Uniao quimica ap	AMP	300	6,30	1.890,00
63	HEPARINA 0,25 ML SC- 5.000 UI/0,25 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO SC): AMPOLAS COM 0,25 ML	Hipolabor ap	AMP	50	6,30	315,00
64	HEPARINA 5 ML 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO IV)	Cristalia ap	AMP	150	17,49	2.623,50
67	HIDROCORTISONA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA LIOFILIZADO TAMPONADO. CADA AMPOLA DILUENTE DE 4ML CONTÉM: ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 4ML.	Teuto ap	AMP	500	5,60	2.800,00
68	IPRATRÓPIO BROMETO CADA ML (20 GOTAS) DA SOLUÇÃO INALATÓRIA CONTÉM: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG (0,0125MG/GOTA) E ÁGUA PURIFICADA	Teuto fr	FRAS	150	1,17	175,50
69	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG- CARTUCHO CONTENDO COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS EMBALAGEM FRACIONÁVEL, EMBALAGEM HOSPITALAR	E.m.s cp	COMP	100	0,34	34,00
71	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 100 MG	Hipolabor cp	COMP	100	0,76	76,00
72	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 25 MG E 30 MG DE MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	Cristalia cp	COMP	50	0,62	31,00
75	MANITOL 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE MANITOL 20% PLAST. TRANSP. DE 250 ML, SISTEMA FECHADO; DIURÉTICO OSMÓTICO. COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO CONTEM: MANITOL 0,2 G	J.p. fr	FRAS	100	8,57	857,00
76	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL: AMPOLAS DE 1 ML, AMPOLA DE 1ML E ÁGUA PARA INJEÇÃO	Uniao quimica ap	AMP	100	2,40	240,00
78	METOPROLOL 5 MG (1MG/ML)	Teuto ap	AMP	200	16,50	3.300,00
80	MIDAZOLAN 15 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 MG/3 ML E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO AMPOLAS DE 3 ML	Teuto ap	AMP	50	2,90	145,00
81	MIDAZOLAN 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLAS DE 50MG/10ML E ÁGUA PARA INJETÁVEIS	Teuto ap	AMP	200	2,81	562,00
89	PENICILINA 1.200.000 AMPOLA COM 4 ML	Teuto ap	AMP	300	6,05	1.815,00
90	PENICILINA 600.000 AMPOLA COM 4 ML	Teuto ap	AMP	150	7,76	1.164,00
94	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% APRESENTADA COM AMPOLAS COM 10 ML	Samtec ap	AMP	50	1,01	50,50
TOTAL						**49.077,75**

Prazo de Execução e Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025. Assinatura: 25/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a secretaria municipal de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 10.566.711/0001-81. Valor Contratual: R$ 36.080,00 (Trinta e Seis Mil e Oitenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço total
19	CEFTRIAXONA 500 MG INJEÇÃO INTRAVENOSA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IV: FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 5 ML (ÁGUA BIDESTILADA) PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA (IV)	Fresenius	AMP	5.000	6,09	30.450,00
82	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML EMBALAGENS CONTENDO AMPOLAS DE 1ML	Hipolabor	AMP	250	2,12	530,00
87	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE. EMBALAGENS CONTENDO FRASCOS-AMPOLA ACOMPANHADOS DE AMPOLAS DE SOLUÇÃO DILUENTE COM 10 ML	União química	AMP	750	6,80	5.100,00
TOTAL						**36.080,00**

Prazo de Execução e Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025. Assinatura: 25/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a secretaria municipal de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ da Contratada n° 37.714.493/0001-31. Valor Contratual: R$ 915,50 (Novecentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
36	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETÁVEL - CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML CONTÉM: FOSFATO DE DEXAMETASONA (NA FORMA DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA) 2MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO.	Farmace generico	AMP	1.000	0,84	840,00
100	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO DE 1 ML	Hipolabor eskavit	AMP	50	1,51	75,50
TOTAL						**915,50**

Prazo de Execução e Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025. Assinatura: 25/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a secretaria municipal de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ da Contratada n° 34.620.735/0001-30. Valor Contratual: R$ 1.722,50 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
38	DEXAMETASONA CREME ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO- COMPOSIÇÃO. BISNAGAS COM 10 G. USO TÓPICO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	Greenpharma creme	UN	250	1,73	432,50
41	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 3ML CADA AMPOLA CONTÉM 25 MG DE DICLOFENACO SÓDICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.	Farmace inj	AMP	1.500,00	0,86	1.290,00
TOTAL						**1.722,50**

Prazo de Execução e Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025. Assinatura: 25/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a secretaria municipal de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ da Contratada n° 43.607.262/0001-21. Valor Contratual: R$ 18.812,50 (Dezoito Mil, Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço total
2	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML	Hipolabor 250mg 5ml	AMP	250	4,51	1.127,50
4	ADRENALINA EPINEFRINA (COMO HEMITARTARATO) 1,0 MG EXCIPIENTES (BISSULFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO) Q.S.P.1,0 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Hipolabor adren	AMP	300	1,36	408,00
13	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL: 5 MG/ML, EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2 ML., CADA AMPOLA DE 2 ML CONTÉM 5 MG DE BROMOPRIDA. EXCIPIENTES: ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEL	Hipolabor bromoprida 5mg/ml 2ml	AMP	1.750	1,26	2.205,00
32	COMPLEXO B INJETÁVEL COMPLEXO VITAMÍNICO B, EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2ML	Hypofarma hyplex b inj 2ml	AMP	4.000	1,08	4.320,00
39	DIAZEPAM 5 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 G/ML: EMBALAGEM COM 2 ML. CADA ML CONTÉM: DIAZEPAM 5 MG E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.	Santisa santiazepam	AMP	500	0,97	485,00
43	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR DE 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR).	Santisa dipirona 500mg/ml amp 2 ml	AMP	3.000	0,87	2.610,00
66	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL DE SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA LIOFILIZADO TAMPONADO. CADA AMPOLA DILUENTE DE 2ML CONTÉM: ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 2ML	União quimica cortisonal	AMP	400	3,6	1.440,00
73	LIDOCAÍNA 2% COM VASO INJETÁVEL 20 ML, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 400 MG, VEÍCULO Q.S.P.1 AMPOLA DE 20 ML	Hypofarma hypocaina	AMP	250	6,01	1.502,50
74	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, AMPOLA DE 20 ML	Hypofarma lidocaina s/v 20 ml	AMP	250	4,99	1.247,50
77	METOCLOPRAMIDA 10 MG, INJETÁVEL ENVELOPES DE10 MG E AMPOLAS DE 2 ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL Á 5 MG/ML????	Farmace metrofarma	AMP	1.500	0,64	960,00
84	NORADRENALINA 4 MG/4ML (NOREPINEFRINA)	Hypofarma norepinefrina 2mg/ml 4ml	AMP	200	2,76	552,00
92	PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML, AMPOLAS COM 2 ML	Hipolabor prometazol	AMP	500	2,27	1.135,00
99	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÕES: AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR COM 5 ML	Hypofarma acido ascorbico 100mg/ml 5ml	AMP	1.000	0,82	820,00
TOTAL						**18.812,50**

Prazo de Execução e Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025. Assinatura: 25/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a secretaria municipal de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ da Contratada n° 26.419.311/0001-83. Valor Contratual: R$ 2.895,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço total
10	BETAMETASONA INJETÁVEL CADA ML DA SUSPENSÃO INJETÁVEL CONTÉM: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 5MG DE BETAMETASONA), 6,43 MG FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 2MG DE BETAMETASONA) 2,63MG VEÍCULO /1ML (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, POLISSORBATO 80, ÁLCOOL BENZÍLICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, CARMELOSE SÓDICA, MACROGOL, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS)	Eurofarma generico	AMP	500	3,89	1.945,00
24	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML.CONTÉM: ÁGUA PARA INJETÁVEIS	Hipofarma	UN	100	9,50	950,00
TOTAL						**2.895,00**

Prazo de Execução e Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025. Assinatura: 25/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a secretaria municipal de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 34.772.843/0001-28. Valor Contratual: R$ 46.880,00 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
42	DIMENIDRATO - DRAMIM B6 INJETÁVEL, CADA AMPOLA CONTÉM:DIMENIDRINATO50 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO	COSMED	AMP	4.000	11,72	46.880,00
TOTAL						**46.880,00**

Prazo de Execução e Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025. Assinatura: 25/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a secretaria municipal de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 48.368.182/0001-84. Valor Contratual: R$ 7.228,50 (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço total
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA CADA AMPOLA DE 5 ML CONTÉM: DIPIRONA SÓDICA 2,500 MG; BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA* 0,020 MG. EXCIPIENTES: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA BIDESTILADA. EMBALAGEM HOSPITALAR)	hipolabor	AMP	1.250	1,68	2.100,00
40	DICLOFENACO GEL GEL TÓPICO: BISNAGA COM 60 G. CADA GRAMA CONTÉM: DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG.	cimed	UN	150	4,79	718,50
46	ENEMA DE GLICERINA SOLUÇÃO RETAL	equiplex	UN	200	5,6	1.120,00
55	FUROSEMIDA INJETÁVEL - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	santisa	AMP	100	1,12	112,00
79	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML DE METRONIDAZOL, BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML	halex istar	UN	200	4,97	994,00
93	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGAS DE 50 G, CREME DERMATOLÓGICO	nativita	UN	300	7,28	2.184,00
TOTAL						**7.228,50**

Prazo de Execução e Vigência: 25/03/2024 a 24/03/2025. Assinatura: 25/03/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:858BA030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 1 - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	300.863.000,00	314.772.767,92	45.796.660,03	14,55	45.796.660,03	14,55	268.976.107,89
RECEITAS CORRENTES	292.533.000,00	292.562.629,83	45.357.693,35	15,50	45.357.693,35	15,50	247.204.936,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.711.800,00	59.711.800,00	7.112.423,26	11,91	7.112.423,26	11,91	52.599.376,74
Impostos	51.153.800,00	51.153.800,00	6.013.795,52	11,76	6.013.795,52	11,76	45.140.004,48
Taxas	8.283.000,00	8.283.000,00	1.079.040,30	13,03	1.079.040,30	13,03	7.203.959,70

Contribuição de Melhoria	275.000,00	275.000,00	19.587,44	7,12	19.587,44	7,12	255.412,56
CONTRIBUIÇÕES	27.480.940,00	27.480.940,00	2.205.715,01	8,03	2.205.715,01	8,03	25.275.224,99
Contribuições Sociais	18.587.440,00	18.587.440,00	1.624.118,68	8,74	1.624.118,68	8,74	16.963.321,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.893.500,00	8.893.500,00	581.596,33	6,54	581.596,33	6,54	8.311.903,67
RECEITA PATRIMONIAL	14.677.360,00	14.678.989,83	2.554.885,73	17,41	2.554.885,73	17,41	12.124.104,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	110.000,00	110.000,00	23.405,90	21,28	23.405,90	21,28	86.594,10
Valores Mobiliários	14.567.360,00	14.568.989,83	2.531.479,83	17,38	2.531.479,83	17,38	12.037.510,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	24.338,85	110,63	24.338,85	110,63	-2.338,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	126,53	0,00	126,53	0,00	-126,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	22.000,00	22.000,00	24.212,32	110,06	24.212,32	110,06	-2.212,32
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.594.700,00	178.622.700,00	33.215.805,33	18,60	33.215.805,33	18,60	145.406.894,67
Transferências da União e de suas Entidades	76.370.400,00	76.370.400,00	9.090.340,98	11,90	9.090.340,98	11,90	67.280.059,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.224.300,00	57.224.300,00	17.181.236,76	30,02	17.181.236,76	30,02	40.043.063,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.028.000,00	6.944.227,59	15,42	6.944.227,59	15,42	38.083.772,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.046.200,00	12.046.200,00	244.525,17	2,03	244.525,17	2,03	11.801.674,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	145.504,08	0,00	145.504,08	0,00	-145.504,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	159.500,00	159.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.886.700,00	11.886.700,00	99.021,09	0,83	99.021,09	0,83	11.787.678,91
RECEITAS DE CAPITAL	8.330.000,00	22.210.138,09	438.966,68	1,98	438.966,68	1,98	21.771.171,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	21.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	21.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	380.138,09	438.966,68	115,48	438.966,68	115,48	-58.828,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	380.138,09	438.966,68	115,48	438.966,68	115,48	-58.828,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.419.531,99	0,00	1.419.531,99	0,00	-1.419.531,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	300.863.000,00	314.772.767,92	47.216.192,02	15,00	47.216.192,02	15,00	267.556.575,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	300.863.000,00	314.772.767,92	47.216.192,02	15,00	47.216.192,02	15,00	267.556.575,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	300.863.000,00	314.772.767,92	47.216.192,02	15,00	47.216.192,02	15,00	267.556.575,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.537.909,01	-	-	4.537.909,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.537.909,01	-	-	4.537.909,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	272.880.040,00	291.181.666,93	47.900.564,26	47.900.564,26	243.281.102,67	41.972.086,84	41.972.086,84	249.209.580,09	38.313.258,38
DESPESAS CORRENTES	225.214.820,00	226.781.281,99	42.998.697,61	42.998.697,61	183.782.584,38	38.365.279,24	38.365.279,24	188.416.002,75	34.882.257,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.012.700,00	120.928.799,07	21.208.495,30	21.208.495,30	99.720.303,77	21.206.403,20	21.206.403,20	99.722.395,87	20.699.434,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	2.960.000,00	993.705,92	993.705,92	1.966.294,08	993.705,92	993.705,92	1.966.294,08	993.705,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.902.120,00	102.892.482,92	20.796.496,39	20.796.496,39	82.095.986,53	16.165.170,12	16.165.170,12	86.727.312,80	13.189.117,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	100.902.120,00	102.892.482,92	20.796.496,39	20.796.496,39	82.095.986,53	16.165.170,12	16.165.170,12	86.727.312,80	13.189.117,08

DESPESAS DE CAPITAL	45.065.220,00	61.800.384,94	4.901.866,65	4.901.866,65	56.898.518,29	3.606.807,60	3.606.807,60	58.193.577,34	3.431.000,56
INVESTIMENTOS	37.645.000,00	54.380.164,94	3.015.957,90	3.015.957,90	51.364.207,04	1.720.898,85	1.720.898,85	52.659.266,09	1.545.091,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	580.420,00	580.420,00	0,00	0,00	580.420,00	0,00	0,00	580.420,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.839.800,00	6.839.800,00	1.885.908,75	1.885.908,75	4.953.891,25	1.885.908,75	1.885.908,75	4.953.891,25	1.885.908,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.675.080,00	13.821.130,00	3.609.178,14	3.609.178,14	10.211.951,86	3.609.178,14	3.609.178,14	10.211.951,86	904.704,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.555.120,00	305.002.796,93	51.509.742,40	51.509.742,40	253.493.054,53	45.581.264,98	45.581.264,98	259.421.531,95	39.217.963,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	286.555.120,00	305.002.796,93	51.509.742,40	51.509.742,40	253.493.054,53	45.581.264,98	45.581.264,98	259.421.531,95	39.217.963,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.634.927,04	-	7.998.229,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	286.555.120,00	305.002.796,93	51.509.742,40	51.509.742,40	-	45.581.264,98	47.216.192,02	-	47.216.192,02
RESERVA DO RPPS	14.307.880,00	14.307.880,00	3.839,38	3.839,38	14.304.040,62			14.304.040,62	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 21/mar/2024 as 09h e 23m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	1.419.531,99	0,00	1.419.531,99	0,00	-1.419.531,99
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.419.531,99	0,00	1.419.531,99	0,00	-1.419.531,99
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	1.419.531,99	0,00	1.419.531,99	0,00	-1.419.531,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.419.531,99	0,00	1.419.531,99	0,00	-1.419.531,99

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.675.080,00	13.821.130,00	3.609.178,14	3.609.178,14	10.211.951,86	3.609.178,14	3.609.178,14	10.211.951,86	904.704,63
DESPESAS CORRENTES	13.175.080,00	13.321.130,00	3.609.178,14	3.609.178,14	9.711.951,86	3.609.178,14	3.609.178,14	9.711.951,86	904.704,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.711.400,00	10.857.450,00	1.350.714,80	1.350.714,80	9.506.735,20	1.350.714,80	1.350.714,80	9.506.735,20	904.704,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.463.680,00	2.463.680,00	2.258.463,34	2.258.463,34	205.216,66	2.258.463,34	2.258.463,34	205.216,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO

Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Secretario de Fazenda

JOBY AYUB

Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:9C6830EA

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 1 - MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE	JANEIRO-FEVEREIRO						
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	260.000.000,00	273.909.767,92	42.293.496,02	15,44	42.293.496,02	15,44	231.616.271,90
RECEITAS CORRENTES	251.670.000,00	251.699.629,83	41.854.529,34	16,63	41.854.529,34	16,63	209.845.100,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.711.800,00	59.711.800,00	7.112.423,26	11,91	7.112.423,26	11,91	52.599.376,74
Impostos	51.153.800,00	51.153.800,00	6.013.795,52	11,76	6.013.795,52	11,76	45.140.004,48
Taxas	8.283.000,00	8.283.000,00	1.079.040,30	13,03	1.079.040,30	13,03	7.203.959,70
Contribuição de Melhoria	275.000,00	275.000,00	19.587,44	7,12	19.587,44	7,12	255.412,56
CONTRIBUIÇÕES	9.806.500,00	9.806.500,00	581.596,33	5,93	581.596,33	5,93	9.224.903,67
Contribuições Sociais	913.000,00	913.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.893.500,00	8.893.500,00	581.596,33	6,54	581.596,33	6,54	8.311.903,67
RECEITA PATRIMONIAL	2.110.000,00	2.111.629,83	737.834,23	34,94	737.834,23	34,94	1.373.795,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	110.000,00	110.000,00	23.405,90	21,28	23.405,90	21,28	86.594,10
Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.001.629,83	714.428,33	35,69	714.428,33	35,69	1.287.201,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	24.212,32	110,06	24.212,32	110,06	-2.212,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	22.000,00	22.000,00	24.212,32	110,06	24.212,32	110,06	-2.212,32
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.594.700,00	178.622.700,00	33.215.805,33	18,60	33.215.805,33	18,60	145.406.894,67
Transferências da União e de suas Entidades	76.370.400,00	76.370.400,00	9.090.340,98	11,90	9.090.340,98	11,90	67.280.059,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.224.300,00	57.224.300,00	17.181.236,76	30,02	17.181.236,76	30,02	40.043.063,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.028.000,00	6.944.227,59	15,42	6.944.227,59	15,42	38.083.772,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.425.000,00	1.425.000,00	182.657,87	12,82	182.657,87	12,82	1.242.342,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	145.504,08	0,00	145.504,08	0,00	-145.504,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	159.500,00	159.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.265.500,00	1.265.500,00	37.153,79	2,94	37.153,79	2,94	1.228.346,21
RECEITAS DE CAPITAL	8.330.000,00	22.210.138,09	438.966,68	1,98	438.966,68	1,98	21.771.171,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	21.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	21.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	380.138,09	438.966,68	115,48	438.966,68	115,48	-58.828,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	380.138,09	438.966,68	115,48	438.966,68	115,48	-58.828,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.000.000,00	273.909.767,92	42.293.496,02	15,44	42.293.496,02	15,44	231.616.271,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	260.000.000,00	273.909.767,92	42.293.496,02	15,44	42.293.496,02	15,44	231.616.271,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	260.000.000,00	273.909.767,92	42.293.496,02	15,44	42.293.496,02	15,44	231.616.271,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.537.909,01	-	-	4.537.909,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.537.909,01	-	-	4.537.909,01	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.610.000,00	260.911.626,93	42.798.426,77	42.798.426,77	218.113.200,16	36.871.926,84	36.871.926,84	224.039.700,09	33.228.563,50
DESPESAS CORRENTES	195.412.200,00	196.978.661,99	37.896.560,12	37.896.560,12	159.082.101,87	33.265.119,24	33.265.119,24	163.713.542,75	29.797.562,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.331.612,00	94.247.711,07	16.291.899,38	16.291.899,38	77.955.811,69	16.289.807,28	16.289.807,28	77.957.903,79	15.784.544,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	2.960.000,00	993.705,92	993.705,92	1.966.294,08	993.705,92	993.705,92	1.966.294,08	993.705,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.780.588,00	99.770.950,92	20.610.954,82	20.610.954,82	79.159.996,10	15.981.606,04	15.981.606,04	83.789.344,88	13.019.312,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	97.780.588,00	99.770.950,92	20.610.954,82	20.610.954,82	79.159.996,10	15.981.606,04	15.981.606,04	83.789.344,88	13.019.312,59
DESPESAS DE CAPITAL	44.597.800,00	61.332.964,94	4.901.866,65	4.901.866,65	56.431.098,29	3.606.807,60	3.606.807,60	57.726.157,34	3.431.000,56
INVESTIMENTOS	37.208.000,00	53.943.164,94	3.015.957,90	3.015.957,90	50.927.207,04	1.720.898,85	1.720.898,85	52.222.266,09	1.545.091,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.839.800,00	6.839.800,00	1.885.908,75	1.885.908,75	4.953.891,25	1.885.908,75	1.885.908,75	4.953.891,25	1.885.908,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.420.000,00	13.566.050,00	3.594.248,11	3.594.248,11	9.971.801,89	3.594.248,11	3.594.248,11	9.971.801,89	904.704,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	256.030.000,00	274.477.676,93	46.392.674,88	46.392.674,88	228.085.002,05	40.466.174,95	40.466.174,95	234.011.501,98	34.133.268,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	256.030.000,00	274.477.676,93	46.392.674,88	46.392.674,88	228.085.002,05	40.466.174,95	40.466.174,95	234.011.501,98	34.133.268,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.827.321,07	-	8.160.227,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	256.030.000,00	274.477.676,93	46.392.674,88	46.392.674,88	-	40.466.174,95	42.293.496,02	-	42.293.496,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 21/mar/2024 as 09h e 22m.									

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.420.000,00	13.566.050,00	3.594.248,11	3.594.248,11	9.971.801,89	3.594.248,11	3.594.248,11	9.971.801,89	904.704,63
DESPESAS CORRENTES	12.920.000,00	13.066.050,00	3.594.248,11	3.594.248,11	9.471.801,89	3.594.248,11	3.594.248,11	9.471.801,89	904.704,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.610.000,00	10.756.050,00	1.344.478,33	1.344.478,33	9.411.571,67	1.344.478,33	1.344.478,33	9.411.571,67	904.704,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.310.000,00	2.310.000,00	2.249.769,78	2.249.769,78	60.230,22	2.249.769,78	2.249.769,78	60.230,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:DDEBCC9A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 2 - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO	287.187.920,00	305.489.546,93	47.900.564,26	47.900.564,26	92,99	257.588.982,67	41.972.086,84	41.972.086,84	92,08	263.517.460,09

INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	3.764.920,00	3.764.920,00	183.280,87	183.280,87	0,36	3.581.639,13	181.303,38	181.303,38	0,40	3.583.616,62
Ação Legislativa	3.764.920,00	3.764.920,00	183.280,87	183.280,87	0,36	3.581.639,13	181.303,38	181.303,38	0,40	3.583.616,62
ADMINISTRAÇÃO	25.983.000,00	27.380.814,08	5.250.353,06	5.250.353,06	10,19	22.130.461,02	3.824.292,85	3.824.292,85	8,39	23.556.521,23
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	3.731.814,08	1.090.017,70	1.090.017,70	2,12	2.641.796,38	420.500,27	420.500,27	0,92	3.311.313,81
Administração Geral	19.386.000,00	19.347.000,00	3.184.815,71	3.184.815,71	6,18	16.162.184,29	2.436.702,46	2.436.702,46	5,35	16.910.297,54
Administração Financeira	4.302.000,00	4.302.000,00	975.519,65	975.519,65	1,89	3.326.480,35	967.090,12	967.090,12	2,12	3.334.909,88
SEGURANÇA PÚBLICA	6.552.500,00	6.552.500,00	1.159.822,11	1.159.822,11	2,25	5.392.677,89	808.453,37	808.453,37	1,77	5.744.046,63
Policiamento	6.552.500,00	6.552.500,00	1.159.822,11	1.159.822,11	2,25	5.392.677,89	808.453,37	808.453,37	1,77	5.744.046,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.488.000,00	10.769.988,73	2.157.771,32	2.157.771,32	4,19	8.612.217,41	1.846.627,50	1.846.627,50	4,05	8.923.361,23
Assistência Comunitária	10.488.000,00	10.769.988,73	2.157.771,32	2.157.771,32	4,19	8.612.217,41	1.846.627,50	1.846.627,50	4,05	8.923.361,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.505.120,00	26.505.120,00	4.918.856,62	4.918.856,62	9,55	21.586.263,38	4.918.856,62	4.918.856,62	10,79	21.586.263,38
Previdência do Regime Estatutário	26.505.120,00	26.505.120,00	4.918.856,62	4.918.856,62	9,55	21.586.263,38	4.918.856,62	4.918.856,62	10,79	21.586.263,38
SAÚDE	41.167.500,00	41.439.074,77	8.158.689,75	8.158.689,75	15,84	33.280.385,02	7.562.782,73	7.562.782,73	16,59	33.876.292,04
Administração Geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Atenção Básica	40.567.500,00	40.839.074,77	8.158.689,75	8.158.689,75	15,84	32.680.385,02	7.562.782,73	7.562.782,73	16,59	33.276.292,04
EDUCAÇÃO	66.815.000,00	67.433.398,00	10.741.865,16	10.741.865,16	20,85	56.691.532,84	9.865.846,59	9.865.846,59	21,64	57.567.551,41
Ensino Fundamental	50.688.510,80	50.730.460,80	7.473.087,26	7.473.087,26	14,51	43.257.373,54	6.896.924,32	6.896.924,32	15,13	43.833.536,48
Educação Infantil	16.126.489,20	16.702.937,20	3.268.777,90	3.268.777,90	6,35	13.434.159,30	2.968.922,27	2.968.922,27	6,51	13.734.014,93
CULTURA	3.375.000,00	3.375.000,00	157.446,34	157.446,34	0,31	3.217.553,66	144.203,86	144.203,86	0,32	3.230.796,14
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.275.000,00	61.846,97	61.846,97	0,12	1.213.153,03	54.922,20	54.922,20	0,12	1.220.077,80
Turismo	2.010.000,00	2.010.000,00	95.599,37	95.599,37	0,19	1.914.400,63	89.281,66	89.281,66	0,20	1.920.718,34
DIREITOS DA CIDADANIA	2.910.000,00	3.476.424,19	166.043,73	166.043,73	0,32	3.310.380,46	154.344,80	154.344,80	0,34	3.322.079,39
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.910.000,00	3.476.424,19	166.043,73	166.043,73	0,32	3.310.380,46	154.344,80	154.344,80	0,34	3.322.079,39
URBANISMO	30.455.000,00	41.828.937,14	2.653.040,49	2.653.040,49	5,15	39.175.896,65	1.548.685,78	1.548.685,78	3,40	40.280.251,36
Infra-Estrutura Urbana	19.156.500,00	30.530.437,14	1.479.897,65	1.479.897,65	2,87	29.050.539,49	985.104,43	985.104,43	2,16	29.545.332,71
Serviços Urbanos	11.298.500,00	11.298.500,00	1.173.142,84	1.173.142,84	2,28	10.125.357,16	563.581,35	563.581,35	1,24	10.734.918,65
HABITAÇÃO	4.037.000,00	4.037.000,00	88.024,28	88.024,28	0,17	3.948.975,72	78.172,70	78.172,70	0,17	3.958.827,30
Habitação Urbana	4.037.000,00	4.037.000,00	88.024,28	88.024,28	0,17	3.948.975,72	78.172,70	78.172,70	0,17	3.958.827,30
GESTÃO AMBIENTAL	9.882.000,00	9.882.000,00	2.065.942,34	2.065.942,34	4,01	7.816.057,66	1.359.634,50	1.359.634,50	2,98	8.522.365,50
Serviços Urbanos	6.445.000,00	6.445.000,00	1.740.132,47	1.740.132,47	3,38	4.704.867,53	1.081.160,98	1.081.160,98	2,37	5.363.839,02
Preservação e Conservação Ambiental	2.420.000,00	2.420.000,00	244.539,51	244.539,51	0,47	2.175.460,49	202.859,04	202.859,04	0,45	2.217.140,96
Controle Ambiental	1.017.000,00	1.017.000,00	81.270,36	81.270,36	0,16	935.729,64	75.614,48	75.614,48	0,17	941.385,52
AGRICULTURA	3.606.000,00	3.765.611,02	660.187,41	660.187,41	1,28	3.105.423,61	636.924,35	636.924,35	1,40	3.128.686,67
Extensão Rural	3.606.000,00	3.765.611,02	660.187,41	660.187,41	1,28	3.105.423,61	636.924,35	636.924,35	1,40	3.128.686,67
INDÚSTRIA	1.395.000,00	1.395.000,00	69.071,43	69.071,43	0,13	1.325.928,57	68.385,76	68.385,76	0,15	1.326.614,24
Promoção Industrial	1.395.000,00	1.395.000,00	69.071,43	69.071,43	0,13	1.325.928,57	68.385,76	68.385,76	0,15	1.326.614,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.555.000,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00
Promoção Comercial	2.555.000,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	9.795.879,00	1.628.472,25	1.628.472,25	3,16	8.167.406,75	1.196.099,42	1.196.099,42	2,62	8.599.779,58
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	9.795.879,00	1.628.472,25	1.628.472,25	3,16	8.167.406,75	1.196.099,42	1.196.099,42	2,62	8.599.779,58
DESPORTO E LAZER	8.680.000,00	8.680.000,00	350.111,21	350.111,21	0,68	8.329.888,79	290.593,44	290.593,44	0,64	8.389.406,56
Desporto Comunitário	8.680.000,00	8.680.000,00	350.111,21	350.111,21	0,68	8.329.888,79	290.593,44	290.593,44	0,64	8.389.406,56
ENCARGOS ESPECIAIS	16.500.000,00	15.945.000,00	7.491.585,89	7.491.585,89	14,54	8.453.414,11	7.486.879,19	7.486.879,19	16,43	8.458.120,81
Serviço da Dívida Interna	10.139.800,00	9.799.800,00	2.879.614,67	2.879.614,67	5,59	6.920.185,33	2.879.614,67	2.879.614,67	6,32	6.920.185,33
Outras Transferências	840.200,00	840.200,00	361.652,17	361.652,17	0,70	478.547,83	361.652,17	361.652,17	0,79	478.547,83
Outros Encargos Especiais	5.520.000,00	5.305.000,00	4.250.319,05	4.250.319,05	8,25	1.054.680,95	4.245.612,35	4.245.612,35	9,31	1.059.387,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.907.880,00	16.907.880,00	0,00	0,00	0,00	16.907.880,00	0,00	0,00	0,00	16.907.880,00
Reserva de contigência para o RPPS	14.307.880,00	14.307.880,00	0,00	0,00	0,00	14.307.880,00	0,00	0,00	0,00	14.307.880,00
Reserva de Contingência geral	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.675.080,00	13.821.130,00	3.609.178,14	3.609.178,14	7,01	10.211.951,86	3.609.178,14	3.609.178,14	7,92	10.211.951,86
LEGISLATIVA	205.080,00	205.080,00	14.930,03	14.930,03	0,03	190.149,97	14.930,03	14.930,03	0,03	190.149,97
Ação Legislativa	205.080,00	205.080,00	14.930,03	14.930,03	0,03	190.149,97	14.930,03	14.930,03	0,03	190.149,97
ADMINISTRAÇÃO	4.255.000,00	4.255.000,00	2.417.201,87	2.417.201,87	4,69	1.837.798,13	2.417.201,87	2.417.201,87	5,30	1.837.798,13
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	10.903,64	10.903,64	0,02	49.096,36	10.903,64	10.903,64	0,02	49.096,36
Administração Geral	3.465.000,00	3.465.000,00	2.350.425,78	2.350.425,78	4,56	1.114.574,22	2.350.425,78	2.350.425,78	5,16	1.114.574,22
Administração Financeira	730.000,00	730.000,00	55.872,45	55.872,45	0,11	674.127,55	55.872,45	55.872,45	0,12	674.127,55
SEGURANÇA PÚBLICA	432.500,00	432.500,00	55.919,94	55.919,94	0,11	376.580,06	55.919,94	55.919,94	0,12	376.580,06
Policiamento	432.500,00	432.500,00	55.919,94	55.919,94	0,11	376.580,06	55.919,94	55.919,94	0,12	376.580,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	935.000,00	935.000,00	68.319,98	68.319,98	0,13	866.680,02	68.319,98	68.319,98	0,15	866.680,02
Assistência Comunitária	935.000,00	935.000,00	68.319,98	68.319,98	0,13	866.680,02	68.319,98	68.319,98	0,15	866.680,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	832.500,00	832.500,00	244.686,17	244.686,17	0,48	587.813,83	244.686,17	244.686,17	0,54	587.813,83
Atenção Básica	832.500,00	832.500,00	244.686,17	244.686,17	0,48	587.813,83	244.686,17	244.686,17	0,54	587.813,83
EDUCAÇÃO	5.785.000,00	5.931.050,00	742.037,31	742.037,31	1,44	5.189.012,69	742.037,31	742.037,31	1,63	5.189.012,69
Ensino Fundamental	4.585.000,00	4.585.000,00	486.865,84	486.865,84	0,95	4.098.134,16	486.865,84	486.865,84	1,07	4.098.134,16
Educação Infantil	1.200.000,00	1.346.050,00	255.171,47	255.171,47	0,50	1.090.878,53	255.171,47	255.171,47	0,56	1.090.878,53
CULTURA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
URBANISMO	175.000,00	175.000,00	3.018,89	3.018,89	0,01	171.981,11	3.018,89	3.018,89	0,01	171.981,11
Serviços Urbanos	175.000,00	175.000,00	3.018,89	3.018,89	0,01	171.981,11	3.018,89	3.018,89	0,01	171.981,11
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	3.394,08	3.394,08	0,01	96.605,92	3.394,08	3.394,08	0,01	96.605,92
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	3.394,08	3.394,08	0,01	96.605,92	3.394,08	3.394,08	0,01	96.605,92
GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	220.000,00	21.821,18	21.821,18	0,04	198.178,82	21.821,18	21.821,18	0,05	198.178,82
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	6.149,48	6.149,48	0,01	123.850,52	6.149,48	6.149,48	0,01	123.850,52
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	13.811,41	13.811,41	0,03	26.188,59	13.811,41	13.811,41	0,03	26.188,59
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.860,29	1.860,29	0,00	48.139,71	1.860,29	1.860,29	0,00	48.139,71
AGRICULTURA	400.000,00	400.000,00	30.261,37	30.261,37	0,06	369.738,63	30.261,37	30.261,37	0,07	369.738,63
Extensão Rural	400.000,00	400.000,00	30.261,37	30.261,37	0,06	369.738,63	30.261,37	30.261,37	0,07	369.738,63
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	3.369,93	3.369,93	0,01	46.630,07	3.369,93	3.369,93	0,01	46.630,07
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	3.369,93	3.369,93	0,01	46.630,07	3.369,93	3.369,93	0,01	46.630,07
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	4.217,39	4.217,39	0,01	15.782,61	4.217,39	4.217,39	0,01	15.782,61
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.217,39	4.217,39	0,01	15.782,61	4.217,39	4.217,39	0,01	15.782,61
TOTAL	**300.863.000,00**	**319.310.676,93**	**51.509.742,40**	**51.509.742,40**	**100,00**	**267.800.934,53**	**45.581.264,98**	**45.581.264,98**	**100,00**	**273.729.411,95**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 21/mar/2024 as 09h e 26m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:11E1FAC7

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 2 - MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	242.610.000,00	260.911.626,93	42.798.426,77	42.798.426,77	92,25	218.113.200,16	36.871.926,84	36.871.926,84	91,12	224.039.700,09
ADMINISTRAÇÃO	25.983.000,00	27.380.814,08	5.250.353,06	5.250.353,06	11,32	22.130.461,02	3.824.292,85	3.824.292,85	9,45	23.556.521,23
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	3.731.814,08	1.090.017,70	1.090.017,70	2,35	2.641.796,38	420.500,27	420.500,27	1,04	3.311.313,81
Administração Geral	19.386.000,00	19.347.000,00	3.184.815,71	3.184.815,71	6,86	16.162.184,29	2.436.702,46	2.436.702,46	6,02	16.910.297,54
Administração Financeira	4.302.000,00	4.302.000,00	975.519,65	975.519,65	2,10	3.326.480,35	967.090,12	967.090,12	2,39	3.334.909,88
SEGURANÇA PÚBLICA	6.552.500,00	6.552.500,00	1.159.822,11	1.159.822,11	2,50	5.392.677,89	808.453,37	808.453,37	2,00	5.744.046,63
Policiamento	6.552.500,00	6.552.500,00	1.159.822,11	1.159.822,11	2,50	5.392.677,89	808.453,37	808.453,37	2,00	5.744.046,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.488.000,00	10.769.988,73	2.157.771,32	2.157.771,32	4,65	8.612.217,41	1.846.627,50	1.846.627,50	4,56	8.923.361,23
Assistência Comunitária	10.488.000,00	10.769.988,73	2.157.771,32	2.157.771,32	4,65	8.612.217,41	1.846.627,50	1.846.627,50	4,56	8.923.361,23
SAÚDE	41.167.500,00	41.439.074,77	8.158.689,75	8.158.689,75	17,59	33.280.385,02	7.562.782,73	7.562.782,73	18,69	33.876.292,04
Administração Geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Atenção Básica	40.567.500,00	40.839.074,77	8.158.689,75	8.158.689,75	17,59	32.680.385,02	7.562.782,73	7.562.782,73	18,69	33.276.292,04
EDUCAÇÃO	66.815.000,00	67.433.398,00	10.741.865,16	10.741.865,16	23,15	56.691.532,84	9.865.846,59	9.865.846,59	24,38	57.567.551,41
Ensino Fundamental	50.688.510,80	50.730.460,80	7.473.087,26	7.473.087,26	16,11	43.257.373,54	6.896.924,32	6.896.924,32	17,04	43.833.536,48
Educação Infantil	16.126.489,20	16.702.937,20	3.268.777,90	3.268.777,90	7,05	13.434.159,30	2.968.922,27	2.968.922,27	7,34	13.734.014,93
CULTURA	3.375.000,00	3.375.000,00	157.446,34	157.446,34	0,34	3.217.553,66	144.203,86	144.203,86	0,36	3.230.796,14
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.275.000,00	61.846,97	61.846,97	0,13	1.213.153,03	54.922,20	54.922,20	0,14	1.220.077,80
Turismo	2.010.000,00	2.010.000,00	95.599,37	95.599,37	0,21	1.914.400,63	89.281,66	89.281,66	0,22	1.920.718,34
DIREITOS DA CIDADANIA	2.910.000,00	3.476.424,19	166.043,73	166.043,73	0,36	3.310.380,46	154.344,80	154.344,80	0,38	3.322.079,39
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.910.000,00	3.476.424,19	166.043,73	166.043,73	0,36	3.310.380,46	154.344,80	154.344,80	0,38	3.322.079,39
URBANISMO	30.455.000,00	41.828.937,14	2.653.040,49	2.653.040,49	5,72	39.175.896,65	1.548.685,78	1.548.685,78	3,83	40.280.251,36
Infra-Estrutura Urbana	19.156.500,00	30.530.437,14	1.479.897,65	1.479.897,65	3,19	29.050.539,49	985.104,43	985.104,43	2,43	29.545.332,71
Serviços Urbanos	11.298.500,00	11.298.500,00	1.173.142,84	1.173.142,84	2,53	10.125.357,16	563.581,35	563.581,35	1,39	10.734.918,65
HABITAÇÃO	4.037.000,00	4.037.000,00	88.024,28	88.024,28	0,19	3.948.975,72	78.172,70	78.172,70	0,19	3.958.827,30
Habitação Urbana	4.037.000,00	4.037.000,00	88.024,28	88.024,28	0,19	3.948.975,72	78.172,70	78.172,70	0,19	3.958.827,30
GESTÃO AMBIENTAL	9.882.000,00	9.882.000,00	2.065.942,34	2.065.942,34	4,45	7.816.057,66	1.359.634,50	1.359.634,50	3,36	8.522.365,50
Serviços Urbanos	6.445.000,00	6.445.000,00	1.740.132,47	1.740.132,47	3,75	4.704.867,53	1.081.160,98	1.081.160,98	2,67	5.363.839,02
Preservação e Conservação Ambiental	2.420.000,00	2.420.000,00	244.539,51	244.539,51	0,53	2.175.460,49	202.859,04	202.859,04	0,50	2.217.140,96
Controle Ambiental	1.017.000,00	1.017.000,00	81.270,36	81.270,36	0,18	935.729,64	75.614,48	75.614,48	0,19	941.385,52
AGRICULTURA	3.606.000,00	3.765.611,02	660.187,41	660.187,41	1,42	3.105.423,61	636.924,35	636.924,35	1,57	3.128.686,67
Extensão Rural	3.606.000,00	3.765.611,02	660.187,41	660.187,41	1,42	3.105.423,61	636.924,35	636.924,35	1,57	3.128.686,67
INDÚSTRIA	1.395.000,00	1.395.000,00	69.071,43	69.071,43	0,15	1.325.928,57	68.385,76	68.385,76	0,17	1.326.614,24
Promoção Industrial	1.395.000,00	1.395.000,00	69.071,43	69.071,43	0,15	1.325.928,57	68.385,76	68.385,76	0,17	1.326.614,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.555.000,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00
Promoção Comercial	2.555.000,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00	0,00	0,00	0,00	2.555.000,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	9.795.879,00	1.628.472,25	1.628.472,25	3,51	8.167.406,75	1.196.099,42	1.196.099,42	2,96	8.599.779,58
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	9.795.879,00	1.628.472,25	1.628.472,25	3,51	8.167.406,75	1.196.099,42	1.196.099,42	2,96	8.599.779,58
DESPORTO E LAZER	8.680.000,00	8.680.000,00	350.111,21	350.111,21	0,75	8.329.888,79	290.593,44	290.593,44	0,72	8.389.406,56
Desporto Comunitário	8.680.000,00	8.680.000,00	350.111,21	350.111,21	0,75	8.329.888,79	290.593,44	290.593,44	0,72	8.389.406,56
ENCARGOS ESPECIAIS	16.500.000,00	15.945.000,00	7.491.585,89	7.491.585,89	16,15	8.453.414,11	7.486.879,19	7.486.879,19	18,50	8.458.120,81
Serviço da Dívida Interna	10.139.800,00	9.799.800,00	2.879.614,67	2.879.614,67	6,21	6.920.185,33	2.879.614,67	2.879.614,67	7,12	6.920.185,33
Outras Transferências	840.200,00	840.200,00	361.652,17	361.652,17	0,78	478.547,83	361.652,17	361.652,17	0,89	478.547,83
Outros Encargos Especiais	5.520.000,00	5.305.000,00	4.250.319,05	4.250.319,05	9,16	1.054.680,95	4.245.612,35	4.245.612,35	10,49	1.059.387,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
Reserva de Contingência geral	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.420.000,00	13.566.050,00	3.594.248,11	3.594.248,11	7,75	9.971.801,89	3.594.248,11	3.594.248,11	8,88	9.971.801,89
ADMINISTRAÇÃO	4.255.000,00	4.255.000,00	2.417.201,87	2.417.201,87	5,21	1.837.798,13	2.417.201,87	2.417.201,87	5,97	1.837.798,13
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	10.903,64	10.903,64	0,02	49.096,36	10.903,64	10.903,64	0,03	49.096,36
Administração Geral	3.465.000,00	3.465.000,00	2.350.425,78	2.350.425,78	5,07	1.114.574,22	2.350.425,78	2.350.425,78	5,81	1.114.574,22
Administração Financeira	730.000,00	730.000,00	55.872,45	55.872,45	0,12	674.127,55	55.872,45	55.872,45	0,14	674.127,55
SEGURANÇA PÚBLICA	432.500,00	432.500,00	55.919,94	55.919,94	0,12	376.580,06	55.919,94	55.919,94	0,14	376.580,06
Policiamento	432.500,00	432.500,00	55.919,94	55.919,94	0,12	376.580,06	55.919,94	55.919,94	0,14	376.580,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	935.000,00	935.000,00	68.319,98	68.319,98	0,15	866.680,02	68.319,98	68.319,98	0,17	866.680,02
Assistência Comunitária	935.000,00	935.000,00	68.319,98	68.319,98	0,15	866.680,02	68.319,98	68.319,98	0,17	866.680,02
SAÚDE	832.500,00	832.500,00	244.686,17	244.686,17	0,53	587.813,83	244.686,17	244.686,17	0,60	587.813,83
Atenção Básica	832.500,00	832.500,00	244.686,17	244.686,17	0,53	587.813,83	244.686,17	244.686,17	0,60	587.813,83
EDUCAÇÃO	5.785.000,00	5.931.050,00	742.037,31	742.037,31	1,60	5.189.012,69	742.037,31	742.037,31	1,83	5.189.012,69
Ensino Fundamental	4.585.000,00	4.585.000,00	486.865,84	486.865,84	1,05	4.098.134,16	486.865,84	486.865,84	1,20	4.098.134,16
Educação Infantil	1.200.000,00	1.346.050,00	255.171,47	255.171,47	0,55	1.090.878,53	255.171,47	255.171,47	0,63	1.090.878,53
CULTURA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

URBANISMO	175.000,00	175.000,00	3.018,89	3.018,89	0,01	171.981,11	3.018,89	3.018,89	0,01	171.981,11
Serviços Urbanos	175.000,00	175.000,00	3.018,89	3.018,89	0,01	171.981,11	3.018,89	3.018,89	0,01	171.981,11
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	3.394,08	3.394,08	0,01	96.605,92	3.394,08	3.394,08	0,01	96.605,92
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	3.394,08	3.394,08	0,01	96.605,92	3.394,08	3.394,08	0,01	96.605,92
GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	220.000,00	21.821,18	21.821,18	0,05	198.178,82	21.821,18	21.821,18	0,05	198.178,82
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	6.149,48	6.149,48	0,01	123.850,52	6.149,48	6.149,48	0,02	123.850,52
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	13.811,41	13.811,41	0,03	26.188,59	13.811,41	13.811,41	0,03	26.188,59
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.860,29	1.860,29	0,00	48.139,71	1.860,29	1.860,29	0,00	48.139,71
AGRICULTURA	400.000,00	400.000,00	30.261,37	30.261,37	0,07	369.738,63	30.261,37	30.261,37	0,07	369.738,63
Extensão Rural	400.000,00	400.000,00	30.261,37	30.261,37	0,07	369.738,63	30.261,37	30.261,37	0,07	369.738,63
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	3.369,93	3.369,93	0,01	46.630,07	3.369,93	3.369,93	0,01	46.630,07
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	3.369,93	3.369,93	0,01	46.630,07	3.369,93	3.369,93	0,01	46.630,07
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	4.217,39	4.217,39	0,01	15.782,61	4.217,39	4.217,39	0,01	15.782,61
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	4.217,39	4.217,39	0,01	15.782,61	4.217,39	4.217,39	0,01	15.782,61
TOTAL	**256.030.000,00**	**274.477.676,93**	**46.392.674,88**	**46.392.674,88**	**100,00**	**228.085.002,05**	**40.466.174,95**	**40.466.174,95**	**100,00**	**234.011.501,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 21/mar/2024 as 09h e 25m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA nSILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1667DA58

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 6 - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	251.699.629,83	41.871.976,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.711.800,00	7.112.176,24
IPTU	14.387.800,00	488.731,35
ISS	23.871.000,00	3.330.895,73
ITBI	4.895.000,00	583.141,36
IRRF	8.000.000,00	1.610.780,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.558.000,00	1.098.627,74
Contribuições	9.806.500,00	581.596,33
Receita Patrimonial	2.111.629,83	755.528,44
Aplicações Financeiras (II)	2.001.629,83	732.122,54
Outras Receitas Patrimoniais	110.000,00	23.405,90
Transferências Correntes	178.622.700,00	33.215.805,33
Cota-Parte do FPM	59.142.000,00	6.699.996,05
Cota-Parte do ICMS	41.052.000,00	10.373.899,17
Cota-Parte do IPVA	11.263.000,00	6.398.725,35
Cota-Parte do ITR	230.700,00	4.893,01
Transferências da LC 61/1989	619.300,00	79.074,39
Transferências do FUNDEB	45.028.000,00	7.163.251,81
Outras Transferências Correntes	21.287.700,00	2.495.965,55
Demais Receitas Correntes	1.447.000,00	206.870,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.447.000,00	206.870,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	249.698.000,00	41.139.853,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	28.295.640,00	3.105.644,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.567.360,00	1.799.357,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.210.138,09	438.966,68
Operações de Crédito (VIII)	21.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	380.138,09	438.966,68
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	380.138,09	438.966,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	710.138,09	438.966,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	278.703.778,09	44.684.465,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	250.408.138,09	41.578.820,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	210.044.711,99	41.490.808,23	36.859.367,35	30.702.267,57	5.246.383,97	1.239.620,17	1.227.890,06

Pessoal e Encargos Sociais	105.003.761,07	17.636.377,71	17.634.285,61	16.689.249,06	1.485.658,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.960.000,00	993.705,92	993.705,92	993.705,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	102.080.950,92	22.860.724,60	18.231.375,82	13.019.312,59	3.760.725,15	1.239.620,17	1.227.890,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	207.084.711,99	40.497.102,31	35.865.661,43	29.708.561,65	5.246.383,97	1.239.620,17	1.227.890,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.057.700,00	5.117.067,52	5.116.838,53	5.084.727,62	65.887,81	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	61.282.964,94	4.901.866,65	3.606.807,60	3.431.000,56	581.737,44	777.759,09	697.900,92
Investimentos	54.443.164,94	3.015.957,90	1.720.898,85	1.545.091,81	581.737,44	777.759,09	697.900,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.839.800,00	1.885.908,75	1.885.908,75	1.885.908,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	54.443.164,94	3.015.957,90	1.720.898,85	1.545.091,81	581.737,44	777.759,09	697.900,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	16.907.880,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	467.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**308.960.876,93**	**48.630.127,73**	**42.703.398,81**	**36.338.381,08**	**5.894.009,22**	**2.017.379,26**	**1.925.790,98**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	278.435.756,93	43.513.060,21	37.586.560,28	31.253.653,46	5.828.121,41	2.017.379,26	1.925.790,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**526.283,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**2.571.254,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.053.800,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	709.068,55	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.092.997,01	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.187.326,36**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.161.445,29	42.641.172,08
DEDUÇÕES (XL)	22.030.595,37	21.421.771,72
Disponibilidade de Caixa	22.030.595,37	21.421.771,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.913.756,93	28.825.553,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.370.984,26	6.919.074,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.177,30	484.706,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.130.849,92	21.219.400,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**10.911.449,56**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.200,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	548.090,62	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**11.459.540,18**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**11.843.468,64**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.537.909,01	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.537.909,01	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.307.880,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 21/mar/2024 as 10h e 35m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO

Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Secretario De Fazenda

JOBY AYUB

Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:4750E523

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 6 - MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	251.699.629,83	41.854.282,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.711.800,00	7.112.176,24
IPTU	14.387.800,00	488.731,35
ISS	23.871.000,00	3.330.895,73
ITBI	4.895.000,00	583.141,36
IRRF	8.000.000,00	1.610.780,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.558.000,00	1.098.627,74
Contribuições	9.806.500,00	581.596,33
Receita Patrimonial	2.111.629,83	737.834,23
Aplicações Financeiras (II)	2.001.629,83	714.428,33
Outras Receitas Patrimoniais	110.000,00	23.405,90
Transferências Correntes	178.622.700,00	33.215.805,33
Cota-Parte do FPM	59.142.000,00	6.699.996,05
Cota-Parte do ICMS	41.052.000,00	10.373.899,17
Cota-Parte do IPVA	11.263.000,00	6.398.725,35
Cota-Parte do ITR	230.700,00	4.893,01
Transferências da LC 61/1989	619.300,00	79.074,39
Transferências do FUNDEB	45.028.000,00	7.163.251,81
Outras Transferências Correntes	21.287.700,00	2.495.965,55
Demais Receitas Correntes	1.447.000,00	206.870,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.447.000,00	206.870,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	249.698.000,00	41.139.853,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.210.138,09	438.966,68
Operações de Crédito (VIII)	21.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	380.138,09	438.966,68
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	380.138,09	438.966,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	710.138,09	438.966,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	250.408.138,09	41.578.820,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	250.408.138,09	41.578.820,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**RESTOS A PAGAR**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**

				(a)	PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	210.044.711,99	41.490.808,23	36.859.367,35	30.702.267,57	5.246.383,97	1.239.620,17	1.227.890,06
RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	105.003.761,07	17.636.377,71	17.634.285,61	16.689.249,06	1.485.658,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.960.000,00	993.705,92	993.705,92	993.705,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	102.080.950,92	22.860.724,60	18.231.375,82	13.019.312,59	3.760.725,15	1.239.620,17	1.227.890,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	207.084.711,99	40.497.102,31	35.865.661,43	29.708.561,65	5.246.383,97	1.239.620,17	1.227.890,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM							
FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES							
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)							
(XXIII)	61.282.964,94	4.901.866,65	3.606.807,60	3.431.000,56	581.737,44	777.759,09	697.900,92
Investimentos	54.443.164,94	3.015.957,90	1.720.898,85	1.545.091,81	581.737,44	777.759,09	697.900,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.839.800,00	1.885.908,75	1.885.908,75	1.885.908,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +	54.443.164,94	3.015.957,90	1.720.898,85	1.545.091,81	581.737,44	777.759,09	697.900,92
XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM							
FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL							
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +							
XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**264.127.876,93**	**43.513.060,21**	**37.586.560,28**	**31.253.653,46**	**5.828.121,41**	**2.017.379,26**	**1.925.790,98**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	264.127.876,93	43.513.060,21	37.586.560,28	31.253.653,46	5.828.121,41	2.017.379,26	1.925.790,98
XXIX)							

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**2.571.254,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**2.571.254,82**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.053.800,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	709.068,55	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.092.997,01	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.187.326,36**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.161.445,29	42.641.172,08
DEDUÇÕES (XL)	22.030.595,37	21.288.920,30
Disponibilidade de Caixa	22.030.595,37	21.288.920,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.740.890,57	28.614.866,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.244.734,57	6.841.321,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	465.560,63	484.625,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.130.849,92	21.352.251,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**10.778.598,14**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.200,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	596.586,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**11.375.184,58**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**11.759.113,04**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.537.909,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.537.909,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 21/mar/2024 as 10h e 06m.	

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:71D1E1D3

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 13 - CONSOLIDADO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 21/mar/2024 as 10h e 50m.											
Nota:											

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO

Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Secretario De Fazenda

JOBY AYUB

Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:740B8155

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 13 - MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 21/mar/2024 as 10h e 50m.											

Nota:

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E3D139E5

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	51.153.800,00	51.153.800,00	5.945.405,13	11,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.387.800,00	14.387.800,00	476.454,12	3,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.895.000,00	4.895.000,00	555.514,78	11,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.871.000,00	23.871.000,00	3.304.240,97	13,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.000.000,00	8.000.000,00	1.609.195,26	20,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	130.870.000,00	130.870.000,00	29.445.734,72	22,50
Cota-Parte FPM	65.000.000,00	65.000.000,00	8.374.995,00	12,88
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	6.116,23	2,04
Cota-Parte IPVA	13.815.000,00	13.815.000,00	7.998.406,62	57,90
Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	50.875.000,00	12.967.373,89	25,49
Cota-Parte IPI-Exportação	770.000,00	770.000,00	98.842,98	12,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**182.023.800,00**	**182.023.800,00**	**35.391.139,85**	**19,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.708.000,00	31.708.000,00	5.860.847,09	18,48	5.384.224,26	16,98	4.450.962,42	14,04
Despesas Correntes	30.409.700,00	30.409.700,00	5.858.324,67	19,26	5.382.019,76	17,70	4.450.962,42	14,64
Despesas de Capital	1.298.300,00	1.298.300,00	2.522,42	0,19	2.204,50	0,17	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.708.000,00**	**31.708.000,00**	**5.860.847,09**	**18.48**	**5.384.224,26**	**16,98**	**4.450.962,42**	**14,04**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.860.847,09	5.384.224,26	4.450.962,42
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	438.961,20	438.961,20	438.961,20
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.421.885,89**	**4.945.263,06**	**4.012.001,22**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.308.670,98	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	113.214,91	-363.407,92	-1.296.669,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,32**	**13,97**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no	**Despesas Custeadas no Exercício de**	**Saldo Final (Não**

DA LC 141/2012	exercício atual) (h)	Referência			Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em indevidamente RP no exercício (p) e Financeira	RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilidad (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.308.670,98	5.860.847,09	552.176,11	1.414.437,59	0,00	862.261,48	0,00	0,00	0,00	552.176,11
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592.785,35	173.324,35	0,00	0,00
Empenhos de 2022	21.850.986,41	32.450.008,97	10.599.022,56	1.735.924,42	0,00	0,00	1.137.197,33	13.492,20	616,66	10.598.405,90
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.123,26	19.519,32	356,89	-356,89
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.226,50	0,00	39.744,55	-39.744,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	45.978,36	45.978,36	45.978,36	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.461.810,22	1.461.810,22	1.461.810,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.507.788,58	1.507.788,58	1.507.788,58	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.526.000,00	9.526.000,00	1.166.468,77	12,25
Proveniente da União	6.996.000,00	6.996.000,00	1.154.443,56	16,50
Proveniente dos Estados	2.530.000,00	2.530.000,00	12.025,21	0,48
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	73.486,21	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.526.000,00**	**9.526.000,00**	**1.239.954,98**	**13,02**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.542.000,00	9.813.574,77	2.537.975,91	25,86	2.423.244,64	24,69	1.946.112,01	19,83
Despesas Correntes	9.096.000,00	9.281.099,07	2.445.627,28	26,35	2.394.921,22	25,80	1.917.788,59	20,66
Despesas de Capital	446.000,00	532.475,70	92.348,63	17,34	28.323,42	5,32	28.323,42	5,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.542.000,00**	**9.813.574,77**	**2.537.975,91**	**25,86**	**2.423.244,64**	**24,69**	**1.946.112,01**	**19,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.250.000,00	41.521.574,77	8.398.823,00	20,23	7.807.468,90	18,80	6.397.074,43	15,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**41.250.000,00**	**41.521.574,77**	**8.398.823,00**	**20,23**	**7.807.468,90**	**18,80**	**6.397.074,43**	**15,41**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 22/mar/2024 as 08h e 20m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FF33E06F

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 14 - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	300.863.000,00
Previsão Atualizada	314.772.767,92
Receitas Realizadas	47.216.192,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.537.909,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	272.880.040,00
Dotação Atualizada	291.181.666,93
Despesas Empenhadas	47.900.564,26
Despesas Liquidadas	41.972.086,84
Despesas Pagas	38.313.258,38
Superávit Orçamentário	1.634.927,04
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	47.900.564,26
Despesas Liquidadas	41.972.086,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	240.880.588,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	235.684.773,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	235.684.773,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.888.282,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.768.928,32
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.768.928,32
Despesas Previdenciárias Pagas	4.767.222,79
Resultado Previdenciário	119.353,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.053.800,00	2.571.254,82	244,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.490.200,00	10.911.449,56	732,21

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.247.072,00	-89,74	5.828.692,61	418.469,13
Poder Legislativo	126.249,69	0,00	65.316,61	60.933,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.637.023,48	335.794,10	1.925.790,98	13.375.438,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.010.345,17	335.704,36	7.819.800,20	13.854.840,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.324.589,82	<18% / 25%>	26,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.172.596,27	70%	84,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		21.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.901.866,65		57.398.518,29	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	25.022.014,40	28.149.126,83	27.467.280,50	10.722.074,28
Despesas Previdenciárias	14.986.391,50	27.183.544,03	31.509.307,25	14.993.100,66
Resultado Previdenciário	10.035.622,90	965.582,80	-4.042.026,75	-4.271.026,38
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	6.766,64		323.233,36	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		330.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.421.885,89		15,00	15,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 22/mar/2024 as 09h e 47m.				

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3B820515

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 14 - MUNICÍPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	260.000.000,00
Previsão Atualizada	273.909.767,92
Receitas Realizadas	42.293.496,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.537.909,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	242.610.000,00
Dotação Atualizada	260.911.626,93
Despesas Empenhadas	42.798.426,77
Despesas Liquidadas	36.871.926,84
Despesas Pagas	33.228.563,50
Superávit Orçamentário	1.827.321,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	42.798.426,77
Despesas Liquidadas	36.871.926,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	240.116.594,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	234.920.778,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	234.920.778,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.053.800,00	2.571.254,82	244,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.490.200,00	10.778.598,14	723,30

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.244.734,57	-89,74	5.828..121,41	416.702,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.637.023,48	335.794,10	1.925.790,98	13.375.438,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.881.758,05	335.704,36	7.754.483,59	13.792.141,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.324.589,82	<18% / 25%>	26,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.172.596,27	70%	84,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		21.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.901.866,65		56.931.098,29	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	6.766,64	323.233,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	330.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.421.885,89	15,00	15,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 22/mar/2024 as 09h e 47m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1B6EBDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS

CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O

OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA ITAMBEENSE.

O Município de Itambé, através da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto n° 11.525/2023 e no Decreto n° 11.453/2023, referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), considerando o disposto no Art. 8º, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura itambeense, **TORNA PÚBLICO** o presente, informando a todos os interessados, o RESULTADO PRELIMINAR da etapa: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE MÉRITO/ HABILITAÇÃO, conforme item 8, do referido edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção:

1. Lista de Inscritos e Habilitados:

INSCRITOS			
NOME	***CPF/CNPJ***	***VALOR APROVADO PELA COMISSÃO***	***HABILITADO***
ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ARTESÃS DE ITAMBÉ - ASSAFI	**32.672.387.0001-19**	R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)	SIM
PROJETO ESPERANÇA BRASIL – SUIÇA PEBRASS	**11.029.574/0001-09**	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)	SIM
ANA MARIA RIBEIRO DA COSTA	**033152*****	R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	SIM
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	**965818*****	R$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais)	SIM
RHUAN CARLOS SOUZA CAETANO	**074725*****	R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)	SIM

2. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção.

3. A comissão receberá eventuais recursos, de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado, na Secretaria de Cultura/Departamento, Rua Luiz Fedrigo, nº 21, centro, centro, Itambé, Estado do Paraná, OU pelo e-mail: cultura@itambe.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela secretaria/diretora, no período de 28//03/2024 à 03/04/2024.

4. Diante da análise dos projetos, a Prefeitura Municipal de Itambé/PR, por meio do Departamento de Cultura, TORNA PÚBLICO a **prorrogação do cronograma** do presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos de manifestação, composição e apresentação musical, Teatro e dança, com base no Art. 8º Inciso I, II e III da Lei Paulo Gustavo, conforme segue abaixo:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	~~26/02/2024~~
2.	Período de Inscrições - Presencial	~~28/02/2024 à 12/03/2024~~ (5 DIAS úteis)
3.	Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação	13/03/2024 à 26/03/2024
4.	Publicação do Resultado Preliminar	27/03/2024
5.	Período de Recursos	28/03/2024 à 03/04/2024 (3 dias)
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	04/04/2024
7.	Publicação do Resultado Final	04/04/2024
8.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 08/04/2024
9.	Prazo para pagamento do recurso	Junho de 2024
10.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	31/12/2024

Itambé/PR, 26 de Março de 2024.

COMISSÃO:

a) Rosemary Aparecida Bueno

b) Joceli Rosemari Kikue Nakamura Ramos

c) Daiane Cristina da Silva Messias

ROSEMARY APARECIDA BUENO

Secretária de Cultura

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:FEFC33B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.664.000,00	101.458.696,56	23.749.454,32	23,41	23.749.454,32	23,41	77.709.242,24
RECEITAS CORRENTES	98.559.000,00	98.559.000,00	20.759.500,76	21,06	20.759.500,76	21,06	77.799.499,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.437.000,00	12.437.000,00	1.922.683,02	15,46	1.922.683,02	15,46	10.514.316,98
IMPOSTOS	9.087.000,00	9.087.000,00	1.250.358,61	13,76	1.250.358,61	13,76	7.836.641,39
TAXAS	3.350.000,00	3.350.000,00	672.324,41	20,07	672.324,41	20,07	2.677.675,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	714.000,00	714.000,00	110.067,80	15,42	110.067,80	15,42	603.932,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	714.000,00	714.000,00	110.067,80	15,42	110.067,80	15,42	603.932,20
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	338.903,06	67,78	338.903,06	67,78	161.096,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	500.000,00	338.903,06	67,78	338.903,06	67,78	161.096,94
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	325,37	16,27	325,37	16,27	1.674,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	325,37	16,27	325,37	16,27	1.674,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.704.000,00	84.704.000,00	18.364.710,34	21,68	18.364.710,34	21,68	66.339.289,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.210.000,00	50.210.000,00	10.331.502,30	20,58	10.331.502,30	20,58	39.878.497,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.494.000,00	12.494.000,00	3.225.772,29	25,82	3.225.772,29	25,82	9.268.227,71
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	22.000.000,00	22.000.000,00	4.807.435,75	21,85	4.807.435,75	21,85	17.192.564,25
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.000,00	202.000,00	22.811,17	11,29	22.811,17	11,29	179.188,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	102.000,00	102.000,00	22.811,17	22,36	22.811,17	22,36	79.188,83
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	2.899.696,56	2.989.953,56	103,11	2.989.953,56	103,11	(90.257,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	2.072.982,52	2.510.000,00	121,08	2.510.000,00	121,08	(437.017,48)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	2.072.982,52	2.510.000,00	121,08	2.510.000,00	121,08	(437.017,48)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	821.714,04	479.953,56	58,41	479.953,56	58,41	341.760,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	821.714,04	479.953,56	58,41	479.953,56	58,41	341.760,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	98.664.000,00	101.458.696,56	23.749.454,32	23,41	23.749.454,32	23,41	77.709.242,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.664.000,00	101.458.696,56	23.749.454,32	23,41	23.749.454,32	23,41	77.709.242,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	98.664.000,00	101.458.696,56	23.749.454,32	23,41	23.749.454,32	23,41	77.709.242,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***			***SILMARA MACHADO DE JESUS***			
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador			Controle Interno/CPF:038.535.729-01			

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:4DA0802B

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.664.000,00	104.006.585,05	15.974.105,53	15.974.105,53	88.032.479,52	14.906.067,02	14.906.067,02	89.100.518,03	13.938.224,25
DESPESAS CORRENTES	90.870.250,00	92.122.363,78	12.912.940,75	12.912.940,75	79.209.423,03	12.179.535,13	12.179.535,13	79.942.828,65	11.229.287,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.263.500,00	41.260.900,00	5.901.701,91	5.901.701,91	35.359.198,09	5.901.701,91	5.901.701,91	35.359.198,09	5.421.100,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	350.802,73	350.802,73	1.649.197,27	350.802,73	350.802,73	1.649.197,27	350.802,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.606.750,00	48.861.463,78	6.660.436,11	6.660.436,11	42.201.027,67	5.927.030,49	5.927.030,49	42.934.433,29	5.457.384,76
DESPESAS DE CAPITAL	7.393.750,00	11.484.221,27	3.061.164,78	3.061.164,78	8.423.056,49	2.726.531,89	2.726.531,89	8.757.689,38	2.708.936,49
INVESTIMENTOS	4.688.750,00	8.779.221,27	2.711.655,11	2.711.655,11	6.067.566,16	2.377.022,22	2.377.022,22	6.402.199,05	2.359.426,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.705.000,00	2.705.000,00	349.509,67	349.509,67	2.355.490,33	349.509,67	349.509,67	2.355.490,33	349.509,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.664.000,00	104.006.585,05	15.974.105,53	15.974.105,53	88.032.479,52	14.906.067,02	14.906.067,02	89.100.518,03	13.938.224,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.664.000,00	104.006.585,05	15.974.105,53	15.974.105,53	88.032.479,52	14.906.067,02	14.906.067,02	89.100.518,03	13.938.224,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	7.775.348,79	7.775.348,79	(7.775.348,79)	8.843.387,30	8.843.387,30	(8.843.387,30)	9.811.230,07
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.664.000,00	104.006.585,05	23.749.454,32	23.749.454,32	80.257.130,73	23.749.454,32	23.749.454,32	80.257.130,73	23.749.454,32

NENEU JOSE ARTIGAS	*PAULO AUGUSTO IVAN*	*SILMARA MACHADO DE JESUS*
Prefeito - Cpf - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/Cpf:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:346CA490

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	98.664.000,00	104.006.585,05	15.974.105,53	15.974.105,53	100,00	88.032.479,52	14.906.067,02	14.906.067,02	100,00	89.100.518,03
LEGISLATIVA	4.205.265,89	4.205.265,89	0,00	0,00	0,00	4.205.265,89	0,00	0,00	0,00	4.205.265,89
AÇÃO LEGISLATIVA	4.205.265,89	4.205.265,89	0,00	0,00	0,00	4.205.265,89	0,00	0,00	0,00	4.205.265,89
ADMINISTRAÇÃO	7.322.500,00	7.410.905,00	1.074.591,92	1.074.591,92	6,73	6.336.313,08	1.032.855,61	1.032.855,61	6,93	6.378.049,39
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	405.000,00	405.000,00	37.725,25	37.725,25	0,24	367.274,75	37.725,25	37.725,25	0,25	367.274,75
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	643.000,00	643.000,00	42.927,46	42.927,46	0,27	600.072,54	42.927,46	42.927,46	0,29	600.072,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.056.500,00	5.144.905,00	846.276,41	846.276,41	5,30	4.298.628,59	804.540,10	804.540,10	5,40	4.340.364,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	646.000,00	646.000,00	74.171,60	74.171,60	0,46	571.828,40	74.171,60	74.171,60	0,50	571.828,40
CONTROLE INTERNO	135.000,00	135.000,00	16.870,02	16.870,02	0,11	118.129,98	16.870,02	16.870,02	0,11	118.129,98
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	372.000,00	372.000,00	48.193,90	48.193,90	0,30	323.806,10	48.193,90	48.193,90	0,32	323.806,10
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	65.000,00	65.000,00	8.427,28	8.427,28	0,05	56.572,72	8.427,28	8.427,28	0,06	56.572,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.472.000,00	4.834.452,29	897.995,51	897.995,51	5,62	3.936.456,78	765.262,57	765.262,57	5,13	4.069.189,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,02	16.870,02	0,11	108.129,98	16.870,02	16.870,02	0,11	108.129,98
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.323.000,00	4.685.452,29	881.125,49	881.125,49	5,52	3.804.326,80	748.392,55	748.392,55	5,02	3.937.059,74
SAÚDE	18.600.050,00	18.895.475,61	3.859.397,10	3.859.397,10	24,16	15.036.078,51	3.477.343,80	3.477.343,80	23,33	15.418.131,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00	120.000,00	16.870,02	16.870,02	0,11	103.129,98	16.870,02	16.870,02	0,11	103.129,98
ATENÇÃO BÁSICA	15.052.050,00	15.347.475,61	3.361.748,75	3.361.748,75	21,04	11.985.726,86	3.003.866,45	3.003.866,45	20,15	12.343.609,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.428.000,00	3.428.000,00	480.778,33	480.778,33	3,01	2.947.221,67	456.607,33	456.607,33	3,06	2.971.392,67
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	27.486,42	27.486,42	0,17	322.513,58	27.486,42	27.486,42	0,18	322.513,58
RELAÇÃO DE TRABALHO	350.000,00	350.000,00	27.486,42	27.486,42	0,17	322.513,58	27.486,42	27.486,42	0,18	322.513,58
EDUCAÇÃO	34.346.750,00	34.462.419,76	4.001.274,74	4.001.274,74	25,05	30.461.145,02	3.598.375,54	3.598.375,54	24,14	30.864.044,22
ENSINO FUNDAMENTAL	29.237.750,00	29.353.419,76	2.993.050,83	2.993.050,83	18,74	26.360.368,93	2.623.263,24	2.623.263,24	17,60	26.730.156,52
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.112.000,00	4.112.000,00	844.517,41	844.517,41	5,29	3.267.482,59	811.405,80	811.405,80	5,44	3.300.594,20
EDUCAÇÃO ESPECIAL	997.000,00	997.000,00	163.706,50	163.706,50	1,02	833.293,50	163.706,50	163.706,50	1,10	833.293,50
CULTURA	61.000,00	110.319,00	49.319,00	49.319,00	0,31	61.000,00	14.000,00	14.000,00	0,09	96.319,00
DIFUSÃO CULTURAL	61.000,00	110.319,00	49.319,00	49.319,00	0,31	61.000,00	14.000,00	14.000,00	0,09	96.319,00
URBANISMO	10.019.434,11	13.672.322,48	3.558.085,72	3.558.085,72	22,27	10.114.236,76	3.490.907,72	3.490.907,72	23,42	10.181.414,76
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	179.000,00	179.000,00	12.223,86	12.223,86	0,08	166.776,14	12.223,86	12.223,86	0,08	166.776,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	3.824.511,58	2.026.630,91	2.026.630,91	12,69	1.797.880,67	2.026.630,91	2.026.630,91	13,60	1.797.880,67
SERVIÇOS URBANOS	9.540.434,11	9.668.810,90	1.519.230,95	1.519.230,95	9,51	8.149.579,95	1.452.052,95	1.452.052,95	9,74	8.216.757,95
GESTÃO AMBIENTAL	1.001.000,00	1.001.000,00	74.210,77	74.210,77	0,46	926.789,23	74.210,77	74.210,77	0,50	926.789,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,00	16.870,00	0,11	108.130,00	16.870,00	16.870,00	0,11	108.130,00
CONTROLE AMBIENTAL	876.000,00	876.000,00	57.340,77	57.340,77	0,36	818.659,23	57.340,77	57.340,77	0,38	818.659,23

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	794.000,00	794.000,00	59.431,11	59.431,11	0,37	734.568,89	59.431,11	59.431,11	0,40	734.568,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,00	16.870,00	0,11	108.130,00	16.870,00	16.870,00	0,11	108.130,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	669.000,00	669.000,00	42.561,11	42.561,11	0,27	626.438,89	42.561,11	42.561,11	0,29	626.438,89
TRANSPORTE	10.444.000,00	10.548.525,12	736.708,84	736.708,84	4,61	9.811.816,28	736.708,84	736.708,84	4,94	9.811.816,28
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.444.000,00	10.548.525,12	736.708,84	736.708,84	4,61	9.811.816,28	736.708,84	736.708,84	4,94	9.811.816,28
DESPORTO E LAZER	781.000,00	849.899,90	128.156,50	128.156,50	0,80	721.743,40	122.036,74	122.036,74	0,82	727.863,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,02	16.870,02	0,11	108.129,98	16.870,02	16.870,02	0,11	108.129,98
DESPORTO COMUNITÁRIO	656.000,00	724.899,90	111.286,48	111.286,48	0,70	613.613,42	105.166,72	105.166,72	0,71	619.733,18
ENCARGOS ESPECIAIS	5.867.000,00	6.472.000,00	1.507.447,90	1.507.447,90	9,44	4.964.552,10	1.507.447,90	1.507.447,90	10,11	4.964.552,10
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.705.000,00	4.705.000,00	700.312,40	700.312,40	4,38	4.004.687,60	700.312,40	700.312,40	4,70	4.004.687,60
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.162.000,00	1.767.000,00	807.135,50	807.135,50	5,05	959.864,50	807.135,50	807.135,50	5,41	959.864,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	98.664.000,00	104.006.585,05	15.974.105,53	15.974.105,53	100,00	88.032.479,52	14.906.067,02	14.906.067,02	100,00	89.100.518,03

NENEU JOSE ARTIGAS	*PAULO AUGUSTO IVAN*	*SILMARA MACHADO DE JESUS*
PREFEITO - CPF - 016.746.049-80	CONTADOR	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:884DD214

GABINETE DO PREFEITO
RPTLRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESASSAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.087.000,00	9.087.000,00	1.250.358,61	13,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.530.000,00	3.530.000,00	140.211,48	3,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	131.000,00	131.000,00	33.565,06	25,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.756.000,00	3.756.000,00	795.419,14	21,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.670.000,00	1.670.000,00	281.162,93	16,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.700.000,00	54.700.000,00	13.320.835,14	24,35
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	9.359.336,35	23,40
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	1.110,19	1,11
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	1.873.892,72	37,48
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	2.059.128,23	21,68
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	27.367,65	27,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.787.000,00	63.787.000,00	14.571.193,75	22,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.965.050,00	8.965.050,00	2.212.051,07	24,67	2.189.876,14	24,43	1.943.772,90	21,68
Despesas Correntes	8.962.050,00	8.962.050,00	2.211.921,07	24,68	2.189.876,14	24,43	1.943.772,90	21,69
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	130,00	4,33	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.028.000,00	2.028.000,00	286.546,43	14,13	286.546,43	14,13	266.502,39	13,14
Despesas Correntes	2.028.000,00	2.028.000,00	286.546,43	14,13	286.546,43	14,13	266.502,39	13,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	120.000,00	120.000,00	16.870,02	14,06	16.870,02	14,06	15.435,01	12,86
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	16.870,02	14,06	16.870,02	14,06	15.435,01	12,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.113.050,00	11.113.050,00	2.515.467,52	22,64	2.493.292,59	22,44	2.225.710,30	20,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.515.467,52	2.493.292,59	2.225.710,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.515.467,52	2.493.292,59	2.225.710,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.185.679,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	329.788,46	307.613,53	40.031,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,26	17,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.185.679,06	2.515.467,52	329.788,46	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	329.788,46

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.400.000,00	7.400.000,00	872.458,27	11,79
Proveniente da União	7.100.000,00	7.100.000,00	872.458,27	12,29
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	74.525,19	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.400.000,00	7.400.000,00	946.983,46	12,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.000.000,00	6.295.425,61	1.116.700,20	17,74	780.992,83	12,41	708.314,55	11,25
Despesas Correntes	5.300.000,00	5.319.745,61	841.020,20	15,81	747.302,83	14,05	674.624,55	12,68
Despesas de Capital	700.000,00	975.680,00	275.680,00	28,26	33.690,00	3,45	33.690,00	3,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.400.000,00	1.400.000,00	194.231,90	13,87	170.060,90	12,15	169.330,14	12,10
Despesas Correntes	1.100.000,00	1.100.000,00	189.627,90	17,24	170.060,90	15,46	169.330,14	15,39
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	4.604,00	1,53	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.400.000,00	7.695.425,61	1.310.932,10	17,04	951.053,73	12,36	877.644,69	11,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.965.050,00	15.260.475,61	3.328.751,27	21,81	2.970.868,97	19,47	2.652.087,45	17,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.428.000,00	3.428.000,00	480.778,33	14,03	456.607,33	13,32	435.832,53	12,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	120.000,00	120.000,00	16.870,02	14,06	16.870,02	14,06	15.435,01	12,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.513.050,00	18.808.475,61	3.826.399,62	20,34	3.444.346,32	18,31	3.103.354,99	16,50

NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***	***SILMARA MACHADO DE JESUS***
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:2013B4B9

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL

E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212

e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.087.000,00	1.250.358,61
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.530.000,00	140.211,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	131.000,00	33.565,06
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.756.000,00	795.419,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.670.000,00	281.162,93
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	58.300.000,00	13.320.835,14
2.1 - Cota-parte FPM	43.600.000,00	9.359.336,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	9.359.336,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.500.000,00	2.059.128,23
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	27.367,65
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	1.110,19
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	1.873.892,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.387.000,00	14.571.193,75
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.940.000,00	2.664.167,03
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.906.750,00	978.631,41

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.700.000,00	6.140.973,78
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.000.000,00	4.842.796,52
6.1.1 - Principal	22.000.000,00	4.807.435,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	35.360,77
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.700.000,00	1.298.177,26
6.3.1 - Principal	3.700.000,00	1.279.614,57
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.562,69
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	11.060.000,00	2.143.268,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.881.197,46	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.881.197,46	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.022.171,24	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.700.000,00	3.073.597,40	3.050.713,00	2.832.460,73	22.884,40
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.790.000,00	2.702.826,59	2.702.826,59	2.498.201,06	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.593.000,00	741.253,45	741.253,45	694.505,17	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.197.000,00	1.961.573,14	1.961.573,14	1.803.695,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	9.910.000,00	370.770,81	347.886,41	334.259,67	22.884,40

10.2.1 - Educação Infantil	1.110.000,00	71.584,46	48.700,06	48.700,06	22.884,40
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.817.000,00	299.186,35	299.186,35	285.559,61	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	983.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.073.597,40	3.050.713,00	2.832.460,73	22.884,40	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.260.759,49	2.260.759,49	2.089.255,50	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	812.837,91	789.953,51	743.205,23	22.884,40	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.702.826,59	2.702.826,59	2.498.201,06	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	812.837,91	789.953,51	743.205,23	22.884,40	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.298.681,65	2.702.826,59	2.702.826,59	44,01
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	649.088,63	789.953,51	789.953,51	60,85
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	194.726,59	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	614.097,38	3.090.260,78	3.090.260,78	2.476.163,40	50,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.640.917,62	19.705.192,00	0,00	0,00	19.705.192,0	19.705.192,0
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.196.595,15	19.705.192,00	0,00	0,00	19.705.192,0	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	444.322,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.934.918,76	595.303,77	225.281,41	218.591,49	370.022,36
20.1 - Educação Infantil	408.000,00	31.679,50	21.452,29	21.452,29	10.227,21
20.2 - Ensino Fundamental	5.526.918,76	563.624,27	203.829,12	197.139,20	359.795,15
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.540.918,76	2.824.383,76	2.464.588,61	2.286.394,70	359.795,15
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.540.918,76	2.824.383,76	2.464.588,61	2.286.394,70	359.795,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	225.281,41
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.664.167,03
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.476.163,40
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	413.285,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.642.798,44	413.285,04	2,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.556.330,01	0,00	0,00	0,00	2.556.330,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	713.918,39	0,00	0,00	0,00	713.918,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.062.411,62	0,00	0,00	0,00	1.062.411,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.260.000,00	514.563,20
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.780.000,00	466.377,25
31.1.1 - Salário-Educação	1.800.000,00	371.528,29
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	500.000,00	46.285,08
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	480.000,00	48.563,88
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2,52
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	2,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	480.000,00	48.181,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.827.501,00	135.770,34	125.777,90	125.777,90	9.992,44
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.812.501,00	135.770,34	125.777,90	125.777,90	9.992,44
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.462.419,76	3.608.688,39	3.205.789,19	3.013.123,62	402.899,20
33.1 - Despesas Correntes	32.554.168,76	3.535.354,89	3.158.288,19	2.965.622,62	377.066,70
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.818.000,00	2.810.362,42	2.810.362,42	2.596.894,94	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	997.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.739.168,76	724.992,47	347.925,77	368.727,68	377.066,70
33.2 - Despesas de Capital	1.908.251,00	73.333,50	47.501,00	47.501,00	25.832,50
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.908.251,00	73.333,50	47.501,00	47.501,00	25.832,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.194.792,18	452.914,82
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.140.973,78	371.528,29
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.024.832,83	129.411,58
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.310.933,13	695.031,53
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.310.933,13	695.031,53

NENEU JOSE ARTIGAS	*PAULO AUGUSTO IVAN*	*SILMARA MACHADO DE JESUS*
PREFEITO - CPF - 016.746.049-80	CONTADOR	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:0F13FD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PRIMEIRO BIMESTRE DE 2024

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº **36/2009-TCE**

PROGRAMAS E PROJETOS	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão do Programa FIA SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar.	Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD.	Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS JANEIRO FEVEREIRO	26.272,74	0,00	0,00

PROGRAMAS E PROJETOS	
SERVIÇOS E AÇÕES	
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social

VALORES GASTOS	
JANEIRO	26.272,74
FEVEREIRO	
Total Geral das Execuções no Período..... R$-	**26.272,74**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024..... R$ 26.272,74

GILSON JOSÉ DE GOIS DEBORAH

Prefeito Municipal

CRISTINA M. DE SA CODATO

Presidente C.M.D.C.A

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS

Secretária Especial do Bem Estar Social

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:D3765BD1

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.471.803,12	34.041.358,23	5.291.552,25	15,54	5.291.552,25	15,54	28.749.805,98
RECEITAS CORRENTES	27.839.303,12	27.840.803,12	4.850.132,27	17,42	4.850.132,27	17,42	22.990.670,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.227.200,00	1.227.200,00	203.971,09	16,62	203.971,09	16,62	1.023.228,91
IMPOSTOS	1.061.700,00	1.061.700,00	187.489,83	17,66	187.489,83	17,66	874.210,17
TAXAS	135.300,00	135.300,00	16.481,26	12,18	16.481,26	12,18	118.818,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.371.033,65	2.371.033,65	55.485,89	2,34	55.485,89	2,34	2.315.547,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.080.483,65	2.080.483,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.483,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	290.550,00	290.550,00	55.485,89	19,10	55.485,89	19,10	235.064,11
RECEITA PATRIMONIAL	839.449,77	840.949,77	120.745,71	14,36	120.745,71	14,36	720.204,06
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	300,00	300,00	454,50	151,50	454,50	151,50	(154,50)
VALORES MOBILIÁRIOS	839.149,77	840.649,77	120.291,21	14,31	120.291,21	14,31	720.358,56
RECEITA DE SERVIÇOS	2.300,00	2.300,00	925,00	40,22	925,00	40,22	1.375,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	1.000,00	1.000,00	925,00	92,50	925,00	92,50	75,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.177.000,00	23.177.000,00	4.460.319,37	19,24	4.460.319,37	19,24	18.716.680,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.880.000,00	16.880.000,00	3.129.547,48	18,54	3.129.547,48	18,54	13.750.452,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.397.000,00	3.397.000,00	709.193,23	20,88	709.193,23	20,88	2.687.806,77
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.900.000,00	2.900.000,00	621.578,66	21,43	621.578,66	21,43	2.278.421,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.319,70	222.319,70	8.685,21	3,91	8.685,21	3,91	213.634,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.500,00	7.500,00	8.082,10	107,76	8.082,10	107,76	(582,10)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	213.819,70	213.819,70	603,11	0,28	603,11	0,28	213.216,59
RECEITAS DE CAPITAL	632.500,00	6.200.555,11	441.419,98	7,12	441.419,98	7,12	5.759.135,13
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	8.000,00	400,00	8.000,00	400,00	(6.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	8.000,00	400,00	8.000,00	400,00	(6.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.500,00	6.198.555,11	433.419,98	6,99	433.419,98	6,99	5.765.135,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	109.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.825,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	630.500,00	6.088.730,11	433.419,98	7,12	433.419,98	7,12	5.655.310,13
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.471.803,12	34.041.358,23	5.291.552,25	15,54	5.291.552,25	15,54	28.749.805,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.471.803,12	34.041.358,23	5.291.552,25	15,54	5.291.552,25	15,54	28.749.805,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.471.803,12	34.041.358,23	5.291.552,25	15,54	5.291.552,25	15,54	28.749.805,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.179.501,54	0,00	0,00	2.179.501,54	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.179.501,54	0,00	0,00	2.179.501,54	100,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:3EA6CEA7

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.812.761,72	33.487.318,37	4.444.040,07	4.444.040,07	29.043.278,30	3.394.072,15	3.394.072,15	30.093.246,22	2.108.863,59
DESPESAS CORRENTES	23.834.982,59	24.805.104,17	3.973.732,53	3.973.732,53	20.831.371,64	3.166.745,45	3.166.745,45	21.638.358,72	2.035.912,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.345.991,97	14.762.843,99	2.032.589,42	2.032.589,42	12.730.254,57	2.003.717,24	2.003.717,24	12.759.126,75	1.097.656,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	14.546,16	14.546,16	15.453,84	1.212,18	1.212,18	28.787,82	1.212,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.458.990,62	10.012.260,18	1.926.596,95	1.926.596,95	8.085.663,23	1.161.816,03	1.161.816,03	8.850.444,15	937.043,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.719.697,50	8.424.132,57	470.307,54	470.307,54	7.953.825,03	227.326,70	227.326,70	8.196.805,87	72.951,43
INVESTIMENTOS	1.528.697,50	8.233.132,57	435.986,46	435.986,46	7.797.146,11	224.466,61	224.466,61	8.008.665,96	70.091,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	34.321,08	34.321,08	155.678,92	2.860,09	2.860,09	187.139,91	2.860,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.081,63	258.081,63	0,00	0,00	258.081,63	0,00	0,00	258.081,63	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.632.405,00	2.706.905,00	458.912,40	458.912,40	2.247.992,60	458.912,40	458.912,40	2.247.992,60	361.177,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.445.166,72	36.194.223,37	4.902.952,47	4.902.952,47	31.291.270,90	3.852.984,55	3.852.984,55	32.341.238,82	2.470.041,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.445.166,72	36.194.223,37	4.902.952,47	4.902.952,47	31.291.270,90	3.852.984,55	3.852.984,55	32.341.238,82	2.470.041,14
RESERVA DO RPPS	26.636,40	26.636,40	0,00	0,00	26.636,40	0,00	0,00	26.636,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	26.636,40	0,00	388.599,78	388.599,78	(388.599,78)	1.438.567,70	1.438.567,70	(1.438.567,70)	2.821.511,11
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.471.803,12	36.194.223,37	5.291.552,25	5.291.552,25	30.902.671,12	5.291.552,25	5.291.552,25	30.902.671,12	5.291.552,25

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A66E3CAF

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.032.405,00	2.106.905,00	223.980,57	223.980,57	1.882.924,43	223.980,57	223.980,57	1.882.924,43	126.245,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.232.405,00	1.306.905,00	198.426,32	198.426,32	1.108.478,68	198.426,32	198.426,32	1.108.478,68	100.691,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	25.554,25	25.554,25	174.445,75	25.554,25	25.554,25	174.445,75	25.554,25

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	600.000,00	600.000,00	234.931,83	234.931,83	365.068,17	234.931,83	234.931,83	365.068,17	234.931,83
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	234.931,83	234.931,83	365.068,17	234.931,83	234.931,83	365.068,17	234.931,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.632.405,00	2.706.905,00	458.912,40	458.912,40	2.247.992,60	458.912,40	458.912,40	2.247.992,60	361.177,55
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.632.405,00	2.706.905,00	458.912,40	458.912,40	2.247.992,60	458.912,40	458.912,40	2.247.992,60	361.177,55

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:35616D1F

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.839.398,12	33.513.954,77	4.444.040,07	4.444.040,07	90,64	29.069.914,70	3.394.072,15	3.394.072,15	88,09	30.119.882,62
LEGISLATIVA	1.062.500,00	1.062.500,00	116.480,20	116.480,20	2,38	946.019,80	116.480,20	116.480,20	3,02	946.019,80
AÇÃO LEGISLATIVA	1.062.500,00	1.062.500,00	116.480,20	116.480,20	2,38	946.019,80	116.480,20	116.480,20	3,02	946.019,80
ADMINISTRAÇÃO	3.520.773,37	3.689.673,84	977.933,18	977.933,18	19,95	2.711.740,66	596.130,17	596.130,17	15,47	3.093.543,67
AÇÃO JUDICIÁRIA	178.400,00	178.400,00	21.585,85	21.585,85	0,44	156.814,15	21.585,85	21.585,85	0,56	156.814,15
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	128.900,00	228.900,00	59.807,06	59.807,06	1,22	169.092,94	20.187,96	20.187,96	0,52	208.712,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.079.773,37	2.133.673,84	663.803,27	663.803,27	13,54	1.469.870,57	379.063,44	379.063,44	9,84	1.754.610,40
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	411.400,00	411.400,00	60.665,18	60.665,18	1,24	350.734,82	51.701,45	51.701,45	1,34	359.698,55
CONTROLE INTERNO	112.100,00	112.100,00	17.302,85	17.302,85	0,35	94.797,15	17.302,85	17.302,85	0,45	94.797,15
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	59.200,00	59.200,00	7.187,72	7.187,72	0,15	52.012,28	7.187,72	7.187,72	0,19	52.012,28
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	109.100,00	113.100,00	26.503,28	26.503,28	0,54	86.596,72	20.341,52	20.341,52	0,53	92.758,48
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	202.700,00	207.700,00	82.996,62	82.996,62	1,69	124.703,38	40.678,03	40.678,03	1,06	167.021,97
COMUNICAÇÃO SOCIAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
DEFESA TERRESTRE	238.600,00	244.600,00	38.081,35	38.081,35	0,78	206.518,65	38.081,35	38.081,35	0,99	206.518,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	917.853,12	936.853,12	155.975,88	155.975,88	3,18	780.877,24	131.145,19	131.145,19	3,40	805.707,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	348.800,00	350.120,00	89.699,43	89.699,43	1,83	260.420,57	66.192,54	66.192,54	1,72	283.927,46
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.050,00	12.550,00	467,79	467,79	0,01	12.082,21	467,79	467,79	0,01	12.082,21
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	237.500,00	237.500,00	26.272,74	26.272,74	0,54	211.227,26	26.272,74	26.272,74	0,68	211.227,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	318.603,12	335.783,12	39.535,92	39.535,92	0,81	296.247,20	38.212,12	38.212,12	0,99	297.571,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.625.978,60	2.625.978,60	0,00	0,00	0,00	2.625.978,60	0,00	0,00	0,00	2.625.978,60
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.625.978,60	2.625.978,60	0,00	0,00	0,00	2.625.978,60	0,00	0,00	0,00	2.625.978,60
SAÚDE	7.109.040,00	7.923.332,98	1.217.360,25	1.217.360,25	24,83	6.705.972,73	1.085.049,40	1.085.049,40	28,16	6.838.283,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	518.500,00	517.180,00	99.887,85	99.887,85	2,04	417.292,15	87.659,49	87.659,49	2,28	429.520,51
ATENÇÃO BÁSICA	2.636.400,00	3.361.104,95	441.814,62	441.814,62	9,01	2.919.290,33	352.716,06	352.716,06	9,15	3.008.388,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.626.440,00	3.704.028,03	633.153,31	633.153,31	12,91	3.070.874,72	603.831,00	603.831,00	15,67	3.100.197,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	28.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	292.200,00	293.520,00	42.504,47	42.504,47	0,87	251.015,53	40.842,85	40.842,85	1,06	252.677,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	4.738.635,00	5.226.472,40	952.005,81	952.005,81	19,42	4.274.466,59	880.235,32	880.235,32	22,85	4.346.237,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	447.325,00	453.325,00	83.132,83	83.132,83	1,70	370.192,17	75.006,65	75.006,65	1,95	378.318,35
ENSINO FUNDAMENTAL	2.305.450,00	2.494.804,56	403.935,15	403.935,15	8,24	2.090.869,41	373.883,58	373.883,58	9,70	2.120.920,98
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.869.000,00	2.141.180,58	443.077,45	443.077,45	9,04	1.698.103,13	409.484,71	409.484,71	10,63	1.731.695,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	114.360,00	134.662,26	21.860,38	21.860,38	0,45	112.801,88	21.860,38	21.860,38	0,57	112.801,88
CULTURA	1.400,00	54.275,34	175,67	175,67	0,00	54.099,67	175,67	175,67	0,00	54.099,67
DIFUSÃO CULTURAL	1.400,00	54.275,34	175,67	175,67	0,00	54.099,67	175,67	175,67	0,00	54.099,67
URBANISMO	1.123.400,00	6.518.827,56	62.175,19	62.175,19	1,27	6.456.652,37	44.378,87	44.378,87	1,15	6.474.448,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.088.400,00	6.457.827,56	23.242,18	23.242,18	0,47	6.434.585,38	13.606,13	13.606,13	0,35	6.444.221,43
SERVIÇOS URBANOS	35.000,00	61.000,00	38.933,01	38.933,01	0,79	22.066,99	30.772,74	30.772,74	0,80	30.227,26
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	21.000,00	61.099,03	8.000,00	8.000,00	0,16	53.099,03	0,00	0,00	0,00	61.099,03
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.000,00	61.099,03	8.000,00	8.000,00	0,16	53.099,03	0,00	0,00	0,00	61.099,03
GESTÃO AMBIENTAL	396.500,00	396.500,00	163.459,99	163.459,99	3,33	233.040,01	37.322,78	37.322,78	0,97	359.177,22
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	396.500,00	396.500,00	163.459,99	163.459,99	3,33	233.040,01	37.322,78	37.322,78	0,97	359.177,22
AGRICULTURA	224.800,00	302.515,24	26.487,93	26.487,93	0,54	276.027,31	22.710,85	22.710,85	0,59	279.804,39
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	224.800,00	302.515,24	26.487,93	26.487,93	0,54	276.027,31	22.710,85	22.710,85	0,59	279.804,39
INDÚSTRIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00

ENERGIA	294.550,00	700.677,13	25.062,99	25.062,99	0,51	675.614,14	25.062,99	25.062,99	0,65	675.614,14
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	294.550,00	700.677,13	25.062,99	25.062,99	0,51	675.614,14	25.062,99	25.062,99	0,65	675.614,14
TRANSPORTE	2.750.950,00	2.687.529,82	328.914,85	328.914,85	6,71	2.358.614,97	252.576,82	252.576,82	6,56	2.434.953,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.750.950,00	2.687.529,82	328.914,85	328.914,85	6,71	2.358.614,97	252.576,82	252.576,82	6,56	2.434.953,00
DESPORTO E LAZER	185.000,00	460.701,68	306.377,50	306.377,50	6,25	154.324,18	143.968,23	143.968,23	3,74	316.733,45
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.000,00	456.701,68	306.377,50	306.377,50	6,25	150.324,18	143.968,23	143.968,23	3,74	312.733,45
LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	529.300,00	529.300,00	103.630,63	103.630,63	2,11	425.669,37	58.835,66	58.835,66	1,53	470.464,34
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	90.000,00	90.000,00	48.867,24	48.867,24	1,00	41.132,76	4.072,27	4.072,27	0,11	85.927,73
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	439.300,00	439.300,00	54.763,39	54.763,39	1,12	384.536,61	54.763,39	54.763,39	1,42	384.536,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.718,03	284.718,03	0,00	0,00	0,00	284.718,03	0,00	0,00	0,00	284.718,03
RESERVA DO RPPS	26.636,40	26.636,40	0,00	0,00	0,00	26.636,40	0,00	0,00	0,00	26.636,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.081,63	258.081,63	0,00	0,00	0,00	258.081,63	0,00	0,00	0,00	258.081,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.632.405,00	2.706.905,00	458.912,40	458.912,40	9,36	2.247.992,60	458.912,40	458.912,40	11,91	2.247.992,60
TOTAL III = (I +	28.471.803,12	36.220.859,77	4.902.952,47	4.902.952,47	100,00	31.317.907,30	3.852.984,55	3.852.984,55	100,00	32.367.875,22

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0D310813

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.632.405,00	2.706.905,00	458.912,40	458.912,40	9,36	2.247.992,60	458.912,40	458.912,40	11,91	2.247.992,60
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	4.381,88	4.381,88	0,09	35.618,12	4.381,88	4.381,88	0,11	35.618,12
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	4.381,88	4.381,88	0,09	35.618,12	4.381,88	4.381,88	0,11	35.618,12
ADMINISTRAÇÃO	110.280,00	138.280,00	20.479,10	20.479,10	0,42	117.800,90	20.479,10	20.479,10	0,53	117.800,90
AÇÃO JUDICIÁRIA	12.000,00	12.000,00	1.789,16	1.789,16	0,04	10.210,84	1.789,16	1.789,16	0,05	10.210,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.480,00	44.480,00	8.027,21	8.027,21	0,16	36.452,79	8.027,21	8.027,21	0,21	36.452,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.500,00	36.500,00	2.920,00	2.920,00	0,06	33.580,00	2.920,00	2.920,00	0,08	33.580,00
CONTROLE INTERNO	7.200,00	7.200,00	1.241,16	1.241,16	0,03	5.958,84	1.241,16	1.241,16	0,03	5.958,84
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	7.500,00	1.245,52	1.245,52	0,03	6.254,48	1.245,52	1.245,52	0,03	6.254,48
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	12.500,00	12.500,00	1.965,56	1.965,56	0,04	10.534,44	1.965,56	1.965,56	0,05	10.534,44
DEFESA TERRESTRE	18.100,00	18.100,00	3.290,49	3.290,49	0,07	14.809,51	3.290,49	3.290,49	0,09	14.809,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	35.500,00	5.370,97	5.370,97	0,11	30.129,03	5.370,97	5.370,97	0,14	30.129,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.700,00	23.700,00	3.687,11	3.687,11	0,08	20.012,89	3.687,11	3.687,11	0,10	20.012,89
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.200,00	11.700,00	1.683,86	1.683,86	0,03	10.016,14	1.683,86	1.683,86	0,04	10.016,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SAÚDE	440.500,00	440.500,00	66.642,76	66.642,76	1,36	373.857,24	66.642,76	66.642,76	1,73	373.857,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	6.756,90	6.756,90	0,14	13.243,10	6.756,90	6.756,90	0,18	13.243,10
ATENÇÃO BÁSICA	217.000,00	217.000,00	30.172,48	30.172,48	0,62	186.827,52	30.172,48	30.172,48	0,78	186.827,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	154.000,00	154.000,00	25.479,43	25.479,43	0,52	128.520,57	25.479,43	25.479,43	0,66	128.520,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.500,00	48.500,00	4.233,95	4.233,95	0,09	44.266,05	4.233,95	4.233,95	0,11	44.266,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	510.300,00	555.300,00	88.000,62	88.000,62	1,79	467.299,38	88.000,62	88.000,62	2,28	467.299,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	6.810,06	6.810,06	0,14	28.189,94	6.810,06	6.810,06	0,18	28.189,94
ENSINO FUNDAMENTAL	227.500,00	247.500,00	37.906,15	37.906,15	0,77	209.593,85	37.906,15	37.906,15	0,98	209.593,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	247.800,00	272.800,00	43.284,41	43.284,41	0,88	229.515,59	43.284,41	43.284,41	1,12	229.515,59
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	82.000,00	82.000,00	12.944,51	12.944,51	0,26	69.055,49	12.944,51	12.944,51	0,34	69.055,49
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	82.000,00	82.000,00	12.944,51	12.944,51	0,26	69.055,49	12.944,51	12.944,51	0,34	69.055,49
DESPORTO E LAZER	3.800,00	3.800,00	606,48	606,48	0,01	3.193,52	606,48	606,48	0,02	3.193,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.800,00	3.800,00	606,48	606,48	0,01	3.193,52	606,48	606,48	0,02	3.193,52
ENCARGOS ESPECIAIS	1.400.000,00	1.400.000,00	260.486,08	260.486,08	5,31	1.139.513,92	260.486,08	260.486,08	6,76	1.139.513,92
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.400.000,00	260.486,08	260.486,08	5,31	1.139.513,92	260.486,08	260.486,08	6,76	1.139.513,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	2.632.405,00	2.706.905,00	458.912,40	458.912,40	100,00	2.247.992,60	458.912,40	458.912,40	100,00	2.247.992,60

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7C39AF42

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.061.700,00	1.061.700,00	187.489,83	17,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.300,00	150.300,00	9.600,16	6,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	41.165,00	20,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	190.100,00	190.100,00	53.120,62	27,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	521.100,00	521.100,00	83.604,05	16,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.640.000,00	20.640.000,00	4.359.691,37	21,12
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.509.751,13	20,65
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	6.357,16	63,57
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	235.392,49	34,62
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	600.220,78	20,70
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	7.969,81	15,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.701.700,00	21.701.700,00	4.547.181,20	20,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.890.900,0	1.890.900,0	187.300,17	9,91	151.491,19	8,01	85.032,02	4,50
Despesas Correntes	1.874.900,0	1.874.900,0	186.841,84	9,97	151.491,19	8,08	85.032,02	4,54
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	458,33	2,86	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.468.440,0	3.463.440,0	623.113,40	17,99	593.791,09	17,14	416.075,28	12,01
Despesas Correntes	3.431.440,0	3.426.440,0	623.113,40	18,19	593.791,09	17,33	416.075,28	12,14
Despesas de Capital	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.700,00	74.700,00	11.077,89	14,83	10.051,01	13,46	5.050,96	6,76
Despesas Correntes	72.700,00	72.700,00	11.077,89	15,24	10.051,01	13,83	5.050,96	6,95
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	528.500,00	527.180,00	106.644,75	20,23	94.416,39	17,91	51.082,82	9,69
Despesas Correntes	519.500,00	518.180,00	106.644,75	20,58	94.416,39	18,22	51.082,82	9,86
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.977.540,0	5.974.220,0	928.136,21	15,54	849.749,68	14,22	557.241,08	9,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	928.136,21	849.749,68	557.241,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	928.136,21	849.749,68	557.241,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			682.077,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	246.059,03	167.672,50	(124.836,10)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS 20,41 (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)		18,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	682.077,18	928.136,21	246.059,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.059,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.361.000,00	1.361.000,00	213.091,49	15,66
Proveniente da União	1.040.000,00	1.040.000,00	193.091,49	18,57
Proveniente dos Estados	321.000,00	321.000,00	20.000,00	6,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	113.100,00	113.100,00	30.385,66	26,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.474.100,00	1.474.100,00	243.477,15	16,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	904.500,00	1.629.204,9	284.686,93	17,47	231.397,35	14,20	146.146,73	8,97
Despesas Correntes	854.000,00	1.298.704,9	284.686,93	21,92	231.397,35	17,82	146.146,73	11,25
Despesas de Capital	50.500,00	330.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	287.000,00	364.588,03	35.519,34	9,74	35.519,34	9,74	35.519,34	9,74
Despesas Correntes	287.000,00	338.781,48	32.758,89	9,67	32.758,89	9,67	32.758,89	9,67
Despesas de Capital	0,00	25.806,55	2.760,45	10,70	2.760,45	10,70	2.760,45	10,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.000,00	252.320,00	35.660,53	14,13	35.025,79	13,88	19.838,09	7,86
Despesas Correntes	241.000,00	242.320,00	35.660,53	14,72	35.025,79	14,45	19.838,09	8,19
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.449.000,0	2.261.612,9	355.866,80	15,74	301.942,48	13,35	201.504,16	8,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.795.400,0	3.520.104,9	471.987,10	13,41	382.888,54	10,88	231.178,75	6,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.755.440,0	3.828.028,0	658.632,74	17,21	629.310,43	16,44	451.594,62	11,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	13.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	325.700,00	327.020,00	46.738,42	14,29	45.076,80	13,78	24.889,05	7,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	528.500,00	527.180,00	106.644,75	20,23	94.416,39	17,91	51.082,82	9,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.426.540,0	8.235.832,9	1.284.003,01	15,59	1.151.692,16	13,98	758.745,24	9,21
GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***						***RENATO LIMA DA SILVA***	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1						Controlador Interno	

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7413A32F

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO** **ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até bimestre (b)**

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.061.700,00	187.489,83
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	150.300,00	9.600,16
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.200,00	41.165,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	190.100,00	53.120,62
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	521.100,00	83.604,05
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.140.000,00	4.359.691,37
2.1 - Cota-parte FPM	18.500.000,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.900.000,00	600.220,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	7.969,81
2.4 - Cota-parte ITR	10.000,00	6.357,16
2.5 - Cota-parte IPVA	680.000,00	235.392,49
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.201.700,00	4.547.181,20
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.128.000,00	871.938,27
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.672.425,00	264.857,03

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.915.000,00	623.905,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.915.000,00	623.905,24
6.1.1 - Principal	2.900.000,00	621.578,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	2.326,58
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.228.000,00)	(250.359,61)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	144.700,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	144.700,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	768.605,29

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.905.964,10	360.447,56	352.930,65	331.859,63	7.516,91
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.680.697,74	324.729,19	324.729,19	306.802,30	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	965.000,00	166.818,33	166.818,33	166.818,33	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.696.697,74	157.910,86	157.910,86	139.983,97	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	225.266,36	35.718,37	28.201,46	25.057,33	7.516,91
10.2.1 - Educação Infantil	30.964,10	7.516,91	0,00	0,00	7.516,91
10.2.2 - Ensino Fundamental	63.140,00	6.341,08	6.341,08	3.196,95	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	131.162,26	21.860,38	21.860,38	21.860,38	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	358.984,53	358.984,53	337.913,51	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	358.984,53	358.984,53	337.913,51	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	324.729,19	324.729,19	306.802,30	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	436.733,67	324.729,19	324.729,19	52,05
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	62.390,52	264.920,71	264.920,71	202.530,19	42,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020	**VALOR DE**	**VALOR NÃO**	**VALOR DE**	**VALOR**	**VALOR TOTAL DE**	**VALOR DE**

- (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	275.797,16	2.398.987,08	10.213,51	0,00	2.388.773,	2.388.773,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	275.797,16	2.398.987,08	10.213,51	0,00	2.388.773,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.287.363,00	248.486,80	208.976,19	77.427,82	39.510,61

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.207.016,48	90.073,03	68.700,86	15.763,50	21.372,17
20.2 - Ensino Fundamental	633.521,52	75.308,04	60.154,90	14.038,29	15.153,14
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	444.325,00	83.105,73	80.120,43	47.626,03	2.985,30
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.428.359,26	245.303,66	230.150,52	162.962,89	15.153,14
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.428.359,26	245.303,66	230.150,52	162.962,89	15.153,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	208.976,19
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	871.938,27
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	202.530,19
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00

AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	878.384,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.136.795,30	878.384,28	19,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	628.618,55	44,08	245,87	0,00	628.372,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	597.654,45	44,08	245,87	0,00	597.408,58
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.964,10	0,00	0,00	0,00	30.964,10
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.710,00	60.844,21
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.700,00	50.688,83
31.1.1 - Salário-Educação	220.000,00	43.406,76
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	65.500,00	6.496,45
31.1.4 - PNATE	15.200,00	0,05
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	785,57
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.000,00	324,94
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.010,00	9.830,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	548.445,30	418.313,03	398.710,94	63.601,17	19.602,09
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	206.000,00	221.643,39	216.939,73	43.341,23	4.703,66
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	313.945,30	196.537,64	181.639,21	20.259,94	14.898,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	25.000,00	132,00	132,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.781.772,40	1.032.596,11	965.966,50	478.237,34	66.629,61
33.1 - Despesas Correntes	5.620.894,75	990.035,68	924.602,67	440.587,89	65.433,01
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.505.638,64	720.090,83	720.090,83	348.091,41	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	132.162,26	21.860,38	21.860,38	21.860,38	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	983.093,85	248.084,47	182.651,46	70.636,10	65.433,01
33.2 - Despesas de Capital	160.877,65	42.560,43	41.363,83	37.649,45	1.196,60
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	160.877,65	42.560,43	41.363,83	37.649,45	1.196,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	30.964,10	12.472,17
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	623.905,24	43.406,76
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	337.913,51	18.480,59
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	316.955,83	37.398,34
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	316.955,83	37.398,34

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F16F46E5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.569/2024

De 26 de março de 2024

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 1.444/2022 e altera disposições da Lei Municipal n° 1.133/2016, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, reajustando o valor das diárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O "*caput*" do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.133/2016 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor das diárias será fixado utilizando-se os seguintes critérios:

	DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	GRUPO	HOSPEDAGEM	REFEIÇÃO	LANCHE	VALOR MÁXIMO DA DIÁRIA
I	Acima de 900 Km	Prefeito	R$ 397,56	R$ 85,00	R$ 32,50	R$ 632,56
		Demais agentes e Servidores	R$ 259,46	R$ 60,00	R$ 27,50	R$ 434,46
II	Acima de 500 km	Prefeito	R$ 366,17	R$ 60,00	R$ 22,50	R$ 531,17
		Demais agentes e Servidores	R$ 236,44	R$ 40,00	R$ 20,00	R$ 356,44
III	Acima de 300 km	Prefeito	R$ 188,32	R$ 44,00	R$ 18,50	R$ 313,32
		Demais agentes e Servidores	R$ 188,32	R$ 40,00	R$ 15,00	R$ 298,32
IV	Até 300 km	Prefeito	R$ 146,47	R$ 40,00	R$ 15,00	R$ 256,47
		Demais agentes e Servidores	R$ 142,28	R$ 40,00	R$ 15,00	R$ 252,28

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 1.444/2022 e as demais disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 26 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:7A86EDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.000.000,00	77.946.667,43	15.144.823,53	19,43	15.144.823,53	19,43	62.801.843,90
RECEITAS CORRENTES	74.900.000,00	75.268.790,58	12.560.886,36	16,69	12.560.886,36	16,69	62.707.904,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.126.300,00	7.126.300,00	296.425,87	4,16	296.425,87	4,16	6.829.874,13
IMPOSTOS	6.360.800,00	6.360.800,00	268.158,57	4,22	268.158,57	4,22	6.092.641,43
TAXAS	765.500,00	765.500,00	28.267,30	3,69	28.267,30	3,69	737.232,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.319.500,00	1.319.500,00	79.690,40	6,04	79.690,40	6,04	1.239.809,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.319.500,00	1.319.500,00	79.690,40	6,04	79.690,40	6,04	1.239.809,60
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.000,00	1.469.790,58	140.854,38	9,58	140.854,38	9,58	1.328.936,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.468.000,00	1.469.790,58	140.854,38	9,58	140.854,38	9,58	1.328.936,20
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	252.000,00	252.000,00	115.862,95	45,98	115.862,95	45,98	136.137,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	94.191,50	0,00	94.191,50	0,00	(94.191,50)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	250.000,00	250.000,00	21.171,90	8,47	21.171,90	8,47	228.828,10
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	499,55	24,98	499,55	24,98	1.500,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.634.200,00	65.001.200,00	11.925.052,76	18,35	11.925.052,76	18,35	53.076.147,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.769.900,00	33.136.900,00	6.083.098,94	18,36	6.083.098,94	18,36	27.053.801,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.902.800,00	20.902.800,00	3.796.436,43	18,16	3.796.436,43	18,16	17.106.363,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.960.000,00	10.960.000,00	2.045.517,39	18,66	2.045.517,39	18,66	8.914.482,61
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	3.000,00	3,00	3.000,00	3,00	97.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	100.000,00	100.000,00	3.000,00	3,00	3.000,00	3,00	97.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	2.677.876,85	2.583.937,17	96,49	2.583.937,17	96,49	93.939,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	181.800,00	0,00	181.800,00	0,00	(181.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	181.800,00	0,00	181.800,00	0,00	(181.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	2.677.876,85	2.402.137,17	89,70	2.402.137,17	89,70	275.739,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	100.000,00	2.677.876,85	2.402.137,17	89,70	2.402.137,17	89,70	275.739,68
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	75.000.000,00	77.946.667,43	15.144.823,53	19,43	15.144.823,53	19,43	62.801.843,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.000.000,00	77.946.667,43	15.144.823,53	19,43	15.144.823,53	19,43	62.801.843,90
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	75.000.000,00	77.946.667,43	15.144.823,53	19,43	15.144.823,53	19,43	62.801.843,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.804.342,29	0,00	0,00	2.804.342,29	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.804.342,29	0,00	0,00	2.804.342,29	100,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:CCBE4B97

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.000.000,00	80.751.009,72	15.131.716,02	15.131.716,02	65.619.293,70	13.343.733,77	13.343.733,77	67.407.275,95	12.094.970,67
DESPESAS CORRENTES	56.547.700,00	57.953.765,12	9.393.203,18	9.393.203,18	48.560.561,94	8.150.158,65	8.150.158,65	49.803.606,47	7.285.572,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.521.400,00	21.551.400,00	2.989.406,63	2.989.406,63	18.561.993,37	2.989.386,64	2.989.386,64	18.562.013,36	2.968.310,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	203.391,77	203.391,77	1.346.608,23	199.732,59	199.732,59	1.350.267,41	199.732,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.476.300,00	34.852.365,12	6.200.404,78	6.200.404,78	28.651.960,34	4.961.039,42	4.961.039,42	29.891.325,70	4.117.529,70
DESPESAS DE CAPITAL	18.052.300,00	22.397.244,60	5.738.512,84	5.738.512,84	16.658.731,76	5.193.575,12	5.193.575,12	17.203.669,48	4.809.397,84
INVESTIMENTOS	16.352.100,00	20.697.044,60	5.470.766,02	5.470.766,02	15.226.278,58	4.925.828,30	4.925.828,30	15.771.216,30	4.541.651,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.200,00	300.200,00	0,00	0,00	300.200,00	0,00	0,00	300.200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	267.746,82	267.746,82	1.132.253,18	267.746,82	267.746,82	1.132.253,18	267.746,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.000.000,00	80.751.009,72	15.131.716,02	15.131.716,02	65.619.293,70	13.343.733,77	13.343.733,77	67.407.275,95	12.094.970,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.000.000,00	80.751.009,72	15.131.716,02	15.131.716,02	65.619.293,70	13.343.733,77	13.343.733,77	67.407.275,95	12.094.970,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	13.107,51	13.107,51	(13.107,51)	1.801.089,76	1.801.089,76	(1.801.089,76)	3.049.852,86
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.000.000,00	80.751.009,72	15.144.823,53	15.144.823,53	65.606.186,19	15.144.823,53	15.144.823,53	65.606.186,19	15.144.823,53

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador – CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:14EEC6BC

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	75.000.000,00	80.751.009,72	15.131.716,02	15.131.716,02	100,00	65.619.293,70	13.343.733,77	13.343.733,77	100,00	67.407.275,95
LEGISLATIVA	3.293.600,00	3.293.600,00	174.166,58	174.166,58	1,15	3.119.433,42	174.166,58	174.166,58	1,31	3.119.433,42
AÇÃO LEGISLATIVA	3.293.600,00	3.293.600,00	174.166,58	174.166,58	1,15	3.119.433,42	174.166,58	174.166,58	1,31	3.119.433,42
ADMINISTRAÇÃO	8.849.580,00	8.901.806,37	2.221.162,68	2.221.162,68	14,68	6.680.643,69	1.562.612,50	1.562.612,50	11,71	7.339.193,87
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	270.300,00	270.300,00	26.633,70	26.633,70	0,18	243.666,30	26.633,70	26.633,70	0,20	243.666,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.199.080,00	7.242.067,50	1.991.884,21	1.991.884,21	13,16	5.250.183,29	1.333.334,03	1.333.334,03	9,99	5.908.733,47
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.228.000,00	1.237.238,87	191.392,11	191.392,11	1,26	1.045.846,76	191.392,11	191.392,11	1,43	1.045.846,76
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	152.200,00	152.200,00	11.252,66	11.252,66	0,07	140.947,34	11.252,66	11.252,66	0,08	140.947,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.800,00	2.077.167,27	535.613,95	535.613,95	3,54	1.541.553,32	398.106,29	398.106,29	2,98	1.679.060,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.700,00	19.700,00	7.419,80	7.419,80	0,05	12.280,20	3.919,80	3.919,80	0,03	15.780,20
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	321.800,00	419.600,00	132.046,86	132.046,86	0,87	287.553,14	37.235,80	37.235,80	0,28	382.364,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.264.000,00	1.437.567,27	396.147,29	396.147,29	2,62	1.041.419,98	356.950,69	356.950,69	2,68	1.080.616,58
SAÚDE	14.784.670,00	17.592.122,57	3.560.223,88	3.560.223,88	23,53	14.031.898,69	3.161.800,88	3.161.800,88	23,70	14.430.321,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.748.870,00	17.531.322,57	3.554.999,54	3.554.999,54	23,49	13.976.323,03	3.156.576,54	3.156.576,54	23,66	14.374.746,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.200,00	42.200,00	2.500,00	2.500,00	0,02	39.700,00	2.500,00	2.500,00	0,02	39.700,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.800,00	17.800,00	2.724,34	2.724,34	0,02	15.075,66	2.724,34	2.724,34	0,02	15.075,66
EDUCAÇÃO	20.048.650,00	20.048.650,00	2.469.361,12	2.469.361,12	16,32	17.579.288,88	2.207.704,11	2.207.704,11	16,54	17.840.945,89
ENSINO FUNDAMENTAL	19.787.850,00	19.787.850,00	2.426.152,56	2.426.152,56	16,03	17.361.697,44	2.166.449,95	2.166.449,95	16,24	17.621.400,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	260.800,00	260.800,00	43.208,56	43.208,56	0,29	217.591,44	41.254,16	41.254,16	0,31	219.545,84
CULTURA	500,00	145.859,62	126.860,43	126.860,43	0,84	18.999,19	126.860,43	126.860,43	0,95	18.999,19
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	145.859,62	126.860,43	126.860,43	0,84	18.999,19	126.860,43	126.860,43	0,95	18.999,19
URBANISMO	8.942.700,00	9.055.378,03	1.553.726,33	1.553.726,33	10,27	7.501.651,70	1.385.917,17	1.385.917,17	10,39	7.669.460,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.662.300,00	7.774.978,03	1.453.837,89	1.453.837,89	9,61	6.321.140,14	1.286.028,73	1.286.028,73	9,64	6.488.949,30
SERVIÇOS URBANOS	1.280.400,00	1.280.400,00	99.888,44	99.888,44	0,66	1.180.511,56	99.888,44	99.888,44	0,75	1.180.511,56
HABITAÇÃO	954.700,00	954.700,00	25.507,33	25.507,33	0,17	929.192,67	25.507,33	25.507,33	0,19	929.192,67
HABITAÇÃO URBANA	954.700,00	954.700,00	25.507,33	25.507,33	0,17	929.192,67	25.507,33	25.507,33	0,19	929.192,67
SANEAMENTO	700.500,00	700.500,00	121.598,30	121.598,30	0,80	578.901,70	121.598,30	121.598,30	0,91	578.901,70
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	700.500,00	700.500,00	121.598,30	121.598,30	0,80	578.901,70	121.598,30	121.598,30	0,91	578.901,70
GESTÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	3.677.800,00	3.718.130,20	315.780,72	315.780,72	2,09	3.402.349,48	303.486,11	303.486,11	2,27	3.414.644,09
EXTENSÃO RURAL	3.607.700,00	3.648.030,20	313.687,72	313.687,72	2,07	3.334.342,48	302.878,11	302.878,11	2,27	3.345.152,09
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	70.100,00	70.100,00	2.093,00	2.093,00	0,01	68.007,00	608,00	608,00	0,00	69.492,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	300.400,00	300.400,00	51.460,00	51.460,00	0,34	248.940,00	51.460,00	51.460,00	0,39	248.940,00
EXTENSÃO RURAL	300.400,00	300.400,00	51.460,00	51.460,00	0,34	248.940,00	51.460,00	51.460,00	0,39	248.940,00
INDÚSTRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	6.710.100,00	9.031.695,66	3.160.449,25	3.160.449,25	20,89	5.871.246,41	3.013.787,75	3.013.787,75	22,59	6.017.907,91
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.710.100,00	9.031.695,66	3.160.449,25	3.160.449,25	20,89	5.871.246,41	3.013.787,75	3.013.787,75	22,59	6.017.907,91
DESPORTO E LAZER	775.200,00	775.200,00	173.841,46	173.841,46	1,15	601.358,54	172.421,51	172.421,51	1,29	602.778,49
DESPORTO COMUNITÁRIO	775.100,00	775.100,00	173.841,46	173.841,46	1,15	601.258,54	172.421,51	172.421,51	1,29	602.678,49
LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.755.100,00	3.755.100,00	641.963,99	641.963,99	4,24	3.113.136,01	638.304,81	638.304,81	4,78	3.116.795,19
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.950.000,00	2.950.000,00	471.138,59	471.138,59	3,11	2.478.861,41	467.479,41	467.479,41	3,50	2.482.520,59
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	805.100,00	805.100,00	170.825,40	170.825,40	1,13	634.274,60	170.825,40	170.825,40	1,28	634.274,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	75.000.000,00	80.751.009,72	15.131.716,02	15.131.716,02	100,00	65.619.293,70	13.343.733,77	13.343.733,77	100,00	67.407.275,95

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
PREFEITO MUNICIPAL		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0B2A3E6F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.360.800,00	6.360.800,00	268.158,57	4,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	935.000,00	935.000,00	14.183,96	1,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	2.880,00	0,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.525.000,00	2.525.000,00	115.681,38	4,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.900.800,00	1.900.800,00	135.413,23	7,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.983.000,00	54.983.000,00	10.334.586,74	18,80
Cota-Parte FPM	30.500.000,00	30.500.000,00	5.719.573,41	18,75
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.401,09	46,70
Cota-Parte IPVA	5.300.000,00	5.300.000,00	1.663.228,28	31,38
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	2.911.802,05	15,33
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	38.581,91	21,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.343.800,00	61.343.800,00	10.602.745,31	17,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.994.370,	12.235.370,	2.273.786,85	18,58	2.211.137,81	18,07	2.142.538,76	17,51
Despesas Correntes	9.895.800,0	9.925.800,0	1.378.223,15	13,89	1.315.574,11	13,25	1.246.975,06	12,56
Despesas de Capital	2.098.570,0	2.309.570,0	895.563,70	38,78	895.563,70	38,78	895.563,70	38,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.200,00	17.200,00	2.500,00	14,53	2.500,00	14,53	2.500,00	14,53
Despesas Correntes	17.200,00	17.200,00	2.500,00	14,53	2.500,00	14,53	2.500,00	14,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.014.670,	12.255.670,	2.276.286,85	18,57	2.213.637,81	18,06	2.145.038,76	17,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.276.286,85	2.213.637,81	2.145.038,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.276.286,85	2.213.637,81	2.145.038,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.590.411,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	685.875,05	623.226,01	554.626,96

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,47	20,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS	Valor aplicado no além do limite mínimo exercício (o) = (n - (n)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.590.411,8	2.276.286,8	685.875,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.875,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.520.000,00	3.620.798,53	385.164,05	10,64
Proveniente da União	3.200.000,00	3.230.000,00	385.164,05	11,92
Proveniente dos Estados	320.000,00	390.798,53	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	45.796,00	18,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.770.000,00	3.870.798,53	430.960,05	11,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.754.500,0	5.295.952,5	1.281.212,69	24,19	945.438,73	17,85	871.955,00	16,46
Despesas Correntes	2.654.500,0	3.272.486,0	605.934,88	18,52	560.059,41	17,11	486.575,68	14,87
Despesas de Capital	100.000,00	2.023.466,5	675.277,81	33,37	385.379,32	19,05	385.379,32	19,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.500,00	15.500,00	2.724,34	17,58	2.724,34	17,58	2.081,12	13,43
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00	2.724,34	17,58	2.724,34	17,58	2.081,12	13,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.770.000,0	5.336.452,5	1.283.937,03	24,06	948.163,07	17,77	874.036,12	16,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.748.870,	17.531.322,	3.554.999,54	20,28	3.156.576,54	18,01	3.014.493,76	17,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.200,00	42.200,00	2.500,00	5,92	2.500,00	5,92	2.500,00	5,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	17.800,00	17.800,00	2.724,34	15,31	2.724,34	15,31	2.081,12	11,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.784.670,	17.592.122,	3.560.223,88	20,24	3.161.800,88	17,97	3.019.074,88	17,16

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D927FD2C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	75.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	77.946.667,43
Receitas Realizadas	15.144.823,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.804.342,29
Dotação Inicial	71.706.400,00
Créditos Adicionais	5.751.009,72
Dotação Atualizada	77.457.409,72
Despesas Empenhadas	14.957.549,44
Despesas Liquidadas	13.169.567,19
Despesas Pagas	11.933.555,78
Superávit Orçamentário	1.975.256,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.957.549,44
Despesas Liquidadas	13.169.567,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	64.213.870,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.391.768,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	63.184.072,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.293.890,65	0,00 %
Resultado Primário		0,00	3.352.768,86	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	68.452,45	0,00	67.143,45	1.309,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	639.208,77	0,00	117.980,47	521.228,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	707.661,22	0,00	185.123,92	522.537,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.264.023,65	25% / 18%	21,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.165.174,51	70%	56,64

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.738.512,84	15.369.531,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	181.800,00		(181.800,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.200,00		7.600,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.213.637,81	15%	20,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

FABIO JOSE GRANISKA	*JOSE ROBERTO ROTH*	*MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO*
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Controle Interno
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:73DA19D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 70/2024 DE 25/03/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 70/2024 de 25/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.525,94 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICAESPORTIVA	
677 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	114,63
672 - 3.1.90.94.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	13.986,33
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
673 - 3.1.90.11.00.00	03000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	14.352,46
674 - 3.1.90.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	451,95
675 - 3.1.90.94.00.00	03000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	2.827,45
676 - 3.1.91.13.00.00	03000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	793,12
Total Suplementação:			**32.525,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:62C7320C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL CREDENCIAMENTO - 01-2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos, 83, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput do Artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA (S) INTERESSADOS(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA ESCOLAR NA DISCIPLINA DE ARTE E DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL COMO REGENTE DE SALA**, com abertura a partir de **25 de Março de 2024 até 10 de Abril de 2024**, sendo recebidos o envelope contendo "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E TÍTULOS" no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos termos da lei 14.133/2021, com abertura no dia **11 de Abril de 2024 às 10h00** horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR.

Mesmo após a data de abertura sera adimitido o credenciamento permanente de novos interessados, os quais deverão atender a todos os critérios estabelecidos no Edital, nos termos do Art. 79, Parágrafo Ùnico, inciso I da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que ficarão a disposição da administração, de acordo com sua classificação.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente chamamento público visa credenciar todos os interessados(s) em **EXECUTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA ESCOLAR NA DISCIPLINA DE ARTE E DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL COMO REGENTE DE SALA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	200	POR SUBSITUIÇÃO CONSISTENTE EM 4 HORAS AULA	SUBSTITUIÇÃO DE 4 HORAS DE AULAS, SENDO QUE O VALOR PREVISTO NESSE ITEM SERÁ EQUIVALENTE A UM PERCENTUAL, TENDO COMO REFERÊNCIA O VALOR PAGO PARA PROFESSOR 20 HORAS SEGUNDO O PISO DO MAGISTÉRIO DE R$ 2.290,28.	R$ 111,44*	R$ 22.288,00
2	09	09 MESES	SERVIÇO DE DOCÊNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL LUR$IZR TRIBURTINO DA SILVA, DA DISCIPLINA DE ARTE PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I. SENDO 20 HORAS SEMANAIS DISTRIBUIDOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE.	R$ 2.735,62*	R$ 24.620,58
***Valor composto proporcionalmente de: Vencimento base + 13º salario + Ferias pecuniarias + 1/3 de ferias + DSR**					

1.2. As ações que caracterizam os serviços acima especificados estão em consonância com o Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.3. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, no máximo, pelos valores unitários constantes no Anexo I.

1.4. Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de serviços do Departamento Municipal de Educação do Município de JARDIM OLINDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do Artigo 105, da Lei federal nº 14.133/2021.

Porém, a ordem de contratação será determinada através de sorteio.

1.5. Para o estabelecimento dos valores de referência financiado/per capta, foram levados em consideração o tipo de serviço oferecido, em consonância com as normativas da Lei Municipal 541/2009 e das necessidades do Departamento Municipal de Educação.

16. O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

1.7. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

1.8. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital, inclusive sua disponibilização, deverá ser feito por escrito e encaminhado através do e-mail: licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br, aos cuidados do Setor de Licitações, ou para protocolado na sede da prefeitura, no endereço supracitado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar proposta por escrito, endereçada à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

INTERESSADO: NOME COMPLETO, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

2.2. No caso de entrega do envelope, os interessados deverão ENTREGAR e PROTOCOLAR, na Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA situada na Avenida Siqueira Campos, nº 83 - Centro – JARDIM OLINDA– PR - CEP 86.690-000 - dentro do envelope único, contendo: a Carta de Credenciamento para cada item (conforme Anexo II), que implica a concordância com o Termo de Referência, e cópia dos seguintes documentos a seguir relacionados:

2.2.1– OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO:

a) Nome Completo, CPF, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente (conforme modelo do Anexo III – Ofício de Apresentação);

2.2.1.1.1. Poderão participar todos os profissionais interessados que demonstrar ter formação acadêmia para exercer docência nos ramos previstos no objeto do presente credenciamento, e que demonstrarem através das documentações atarem aptos a exercer tais atividades de substituição;

2.2.1.1.2. Não será permitida a participação neste credenciamento:

2.2.1.1.3. Do profissional que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.1.1.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.2.1.1.5. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração dos documentos de habilitação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos.

2.2.1.1.6. É de inteira responsabilidade do interessado no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

2.2.1.1.7. Não será permitida a subcontratação dos serviços ou parte dos serviços.

2.2.2– QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência, Diploma de conclusão do curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC, bem como comprovação de que a pessoa que assinará o Contrato detém competência para este fim específico, nos termos do Termo de Referência (Anexo I);

b) Cópia dos Títulos (Mestrado, Doutorado, Pós-Graduação, Curso de Aperfeiçoamento, Segunda Graduação e Tempo de Experiência). Os títulos deverão respeitar os critérios estabelecidos na tabela de classificação do item nº 5.2 deste edital.

c) Declarações de: idoneidade (conforme modelo do Anexo IV deste Edital); de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI); de Fatos Impeditivos (conforme modelo constante do Anexo VII).

d)**Todas as declarações e ofícios deverão ser digitadas e apresentadas impressas, com as devidas assinaturas**.

2.2.3– Quanto à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico Financeira:

a)Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);

b)Certidão de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal;

d)Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

2.3. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital. Não será aceito através de fax/e-mail nenhum documento acima solicitado.

2.4.A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia;

2.5. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento e possível contratação da instituição.

2.6. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, devendo ser feito por escrito e encaminhado através do e-mail: licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br, aos cuidados do Setor de Licitações, ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, no endereço supracitado, ficando, para tanto, estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis que antecedem da data limite fixada para a abertura dos envelopes.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1.O Chamamento Público será realizado em uma única etapa, sendo examinado toda a documentação exigida no presente Edital de Credenciamento.

4.2. A análise será feita pelo Departamento de Educação juntamente com a Comissão de Credenciamento.

4.3. O Departamento de Educação juntamente com a Comissão irá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar a superior apreciação e julgamento.

4.4. Caberá a Divisão de Licitações e Contratos em conjunto com o Departamento de Educação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.5. Serão também declarados inabilitados os interessados:

a)que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.

b)inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

c)que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios

a) Atender integralmente às normas do Edital e seus anexos;

b) Estar constituído como pessoa física;

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

d) Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados.

e) Será vedada a terceirização dos serviços contratados

5.2. Os critérios para classificação dos candidatos credenciados obdecerá o seguinte quadro:

Item	**Pontuação Máxima**
TITULAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: DOUTORADO: 30 PONTOS MESTRADO: 20 PONTOS ESPECIALIZAÇÃO: 10 PONTOS	TOTAL DE 50 PONTOS
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUÇÃO 1 A 3 ANOS: 15 PONTOS 3 A 5 ANOS: 25 PONTOS 5 A 10 ANOS: 30 PONTOS	TOTAL DE 30 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (MINIMO DE 50 HORAS) DE 1 A 2 CERTIFICADOS: 05 PONTOS DE 3 A 4 CERTIFICADOS: 07 PONTOS ACIMA DE 5 CERTIFICADOS: 10 PONTOS	TOTAL DE 10 PONTOS
SEGUNDA GRADUAÇÃO, EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO: 10 PONTOS	TOTAL DE 10 PONTOS

5.3. Os critérios de desempate serão: pessoa mais idosa; maior quantidade de filhos menores de idade; maior quantidade de publicações academicas.

5.4. A pontuação unitária de cada item acima elencado poderá ser acumulada com outro título de igual pontuação, até os limites das pontuações máximas de cada titulação;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

6.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital para efeito de habilitação, serão divulgados os nomes dos classificados através da ata e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão.

6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.4. O recurso será protocolado junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA situada na Avenida Siqueira Campos, 83 - Centro – Jardim Olinda – PR - CEP 86.910-000, dirigido a Comissão de Credenciamento, ou através do e-mail: licitacoes3@jardimolinda.pr.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Procuradoria Geral, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.5. Somente o interessado poderá interpor recursos.

6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. Será efetivado o credenciamento dos serviços constantes no Edital de Homologação.

7.2. Para o ato de credenciamento, os serviços habilitados constantes no Edital de Homologação devem, sob pena da perda da vaga em proveito de outros serviços que figurem ou não no mencionado Edital de Homologação, apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.

7.3. O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas no ANEXO I quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários definidos em cada Política.

7.4. As normas, formas de contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, bem como direitos e deveres das partes serão definidas no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, parte integrante deste Edital (minuta do contrato constante do ANEXO IV).

7.5. Os instrumentos de credenciamento serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas vigentes, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério do Município de JARDIM OLINDA.

7.6. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato ou a critério Secretaria Municipal de Assistência Social na defesa do interesse público.

7.7. Na ocorrência de vacância por desistência, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento contratual e, sendo necessário o credenciamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas poderão ser preenchidas a critério da Secretaria Municipal de Edeucação.

7.8. Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação ao Departamento Municipal de Educação, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.9. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob-responsabilidade das Gerências pertinentes a cada serviço, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

8.2.O credenciamento inicial terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, para os que bem cumpriremas obrigações contratadas e se interessarem em manter o atendimento e os serviços ajustados, em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.

8.3. O credenciamento poderá ser renovado por igual período de 12 (doze) meses, ficando a renovação condicionadaà avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias eda equipe técnica do Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda.

8.4. A primeira avaliação de que trata o Item 8.3, será feita 03 (três) meses após o efetivo inicio do atendimento. As avaliações posteriores serão feitas semestralmente.

8.5. Caberá ao Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda-PR, desenvolver o instrumento de avaliação quantitativo-qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários.

9. DA VALIDADE DO EDITAL:

9.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 105, da Lei Federal nº.14.133/2021.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL:

10.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11. DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

11.1. Atribuições da **CONTRATADA**:

11.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como atender ao chamado do orgão executor, ou seja, do Departamento Municipal de Educação, sempre que convocado para desepmenhar as substituições.

11.1.2. Ministrar as aulas para as turmas do ensino básico da rede municipal de ensino, seguindo toas as diretrises do projeto político pedagógico e regimento da instituição escolar em que desempenhará suas funções.

11.2. Atribuições da **CONTRATANTE**:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio dos relatórios mensais, a execução das atividades.

11.2.2. Efetuar o pagamento em parcelas mensais, no prazo de 15 dias após a apresentação da Recibo/Nota Fiscal/Faturade prestação de serviços, com recebimento e aprovação devidamente atestados pelo Departamento Municipal de Educação.

12. SANSÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas neste item e nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei federal 14.133/2021, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

12.2. A multa de que trata o artigo 162 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicada em 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto, limitada ao total máximo de 30 (trinta) dias.

12.3. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, se extrapolado o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública de JARDIM OLINDA, direta ou indireta, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

12.4. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a contratada:

12.5.1- prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

12.5.2- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

12.5.3- executar os serviços em desacordo com o estabelecido em edital, normas técnicas ou especificações, independente mente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

12.5.4- desatender às determinações da fiscalização;

12.5.5- praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

12.5.6- não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

12.5.7- ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

12.5.8- paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

12.5.9- recusar a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

12.5.10- praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados às suas expensas.

12.6. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-ão à contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12.7. Quando o objeto do contrato não for executado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a contratada poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e Edital, sendo-lhe oportunizada defesa no competente processo administrativo.

13. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA pagará, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo da unidade, os valores unitários de cada procedimento, efetuados em parcelas mensais, noprazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do Recibo/Nota Fiscal/Fatura da prestação dos serviços, juntamente com a listagem dos usuários atendido(s) em anexo, com recebimento e aprovação devidamente atestados pelo Departamento Municipal de Educação.

13.2. Os valores estipulados na Tabela constante do ANEXO I, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo IGP-M (FGV), garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

13.3. Os recursos necessários ao pagamento das despesas proveniente do presente contrato correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçametária(s), dentro da programática a seguir relacionadas:

RED. 109 – 04.002.12.361.0006.2413.3.3.90.34.00.00 – 10000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

RED. 117 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.34.00.00 – 10103 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

RED. 160 – 04.002.12.361.0006.2435.3.3.90.34.00.00 – 10103 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

RED. 195 – 04.002.12.365.0004.2401.3.3.90.34.00.00 – 10000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

RED. 202 – 04.002.12.361.0004.2402.3.3.90.34.00.00 – 10000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

RED. 243 – 04.002.12.361.0005.2407.3.3.90.34.00.00 – 10000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

RED. 250 – 04.002.12.361.0005.2408.3.3.90.34.00.00 – 10103 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL

DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

13.4. Valor total do presente Credenciamento**: R$46.908,58 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

14.2. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município de JARDIM OLINDA-PR.

14.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

14.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

14.5. Será de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Diário Oficial Município e Portal da Transparência.

14.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

14.7. O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas em lei.

14.8. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Departamento Municipal de Educação e, em última instância, pela Prefeita Municipal.

15 - DOS ANEXOS:

15.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III Termo de Oficio de Apresentação

ANEXO IV Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO V Minuta do Contrato

ANEXO VI Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

JARDIM OLINDA/PR, 25 de Março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **PRESTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA ESCOLAR NA DISCIPLINA DE ARTE E DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL COMO REGENTE DE SALA.**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	200	POR SUBSITUIÇÃO CONSISTENTE EM 4 HORAS AULA	SUBSTITUIÇÃO DE 4 HORAS DE AULAS, SENDO QUE O VALOR PREVISTO NESSE ITEM SERÁ EQUIVALENTE A UM PERCENTUAL, TENDO COMO REFERÊNCIA O VALOR PAGO PARA PROFESSOR 20 HORAS SEGUNDO O PISO DO MAGISTÉRIO DE R$ 2.290,28.	R$ 111,44	R$ 22.288,00
2	9	9 MESES	SERVIÇO DE DOCÊNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL LUR$IZR TRIBURTINO DA SILVA, DA DISCIPLINA DE ARTE PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I. SENDO 20 HORAS SEMANAIS DISTRIBUIDOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE.	R$ 2.735,62	R$ 24.620,58

PROJETO EXECUTIVO:

De acordo com o Plano de Cargos e Carreira do Mgistério Público Municipal, Lei 541/2009, os professores efetivos poderão realizar jornada suplementar de trabalho para substituição de professores efetivos em gozo de licenças, afastamentos, atestados médicos e etc. Porém, não havendo a disponibildiade de professores efetivos para realizar tais susbsituições, a administração poderá em carater excpecional realziar a contratação de professores não efetivos para realizar as susbsituições.

Além disso, com relação aos Professores de Arte, cargo criado pela Lei Complementar Municipal nº023/2023, foi devidamente realizado processo seletivo simplificado e convocado todos os candidato devidamente classificados, havendo a desistência formal de dois candidatos e não tendo mais nenhum devidamente habilitado.

Por fim é importante salientar que a disciplina de arte faz parte da grade curricular e não pode ficar sem professor durante todo o ano letivo.

DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

Os valores de referencia estão compostos salario base + Ferias Pecuniarias proprorcionais + 1/3 de férias proporcionais+ 13º salario proporcional + DSR.

- Substituição – composição do valor:	
Salario base	R$ 76,34
13º salario	R$ 6,31
Ferias	R$ 6,31
1/3 de ferias	R$ 2,12
DSR	R$ 20,36
TOTAL	R$ 111,44
- Docencia – composição do valor:	
Salario base + DSR	R$ 2.290,28
13º salario	R$ 190,86
Ferias	R$ 190,86
1/3 de ferias	R$ 63,63
TOTAL	R$ 2.735,62

SUBISTUIÇÕES DO PROFESSORES REGENTES NA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO INFANTIL

• **Requisitos para professor regente**: Licenciatura Plena em Pedagogia ou nível de magistério.

• **Atribuições**: Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o

aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a auto-estima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade **escolar**; Executa outras atividades correlatas.

• **Requisitos para professor de Arte:** Licenciatura Plena em Educação Artistica, Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas ou Teatro, Música ou dança.Com habilitação especifica para o cargo**.**

• **Atribuições**: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas- aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade dentro da sua área de formação.

• **Resultado Esperado**: Auxiliar no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, garantindo professores durante todos os dias de aula e para todas as disciplinas presentes na grade curricular do ano letivo de 2024.

Jardim Olinda, 25 de Março de 2024.

CARLOS CEZAR VERDEIRO

Diretor do Departamento de Educação

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA-PR

A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024.

Prezados Senhores, eu, , inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, cidade de _____ Estado do _____, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 01/2024, para exame desta comissão.

No tocante á proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Termo de Referência, e apresenta interesse pelo lote abaixo/item abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	200	POR SUBSITUIÇÃO CONSISTENTE EM 4 HORAS AULA	SUBSTITUIÇÃO DE 4 HORAS DE AULAS, SENDO QUE O VALOR PREVISTO NESSE ITEM SERÁ EQUIVALENTE A UM PERCENTUAL, TENDO COMO REFERÊNCIA O VALOR PAGO PARA PROFESSOR 20 HORAS SEGUNDO O PISO DO MAGISTÉRIO DE R$ 2.290,28.	R$ 111,44	R$ 22.288,00
2	09	09 MESES	SERVIÇO DE DOCÊNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL LUIRZ$ TRIBURTINO DA SILVA, DA DISCIPLINA DE ARTE PARA AS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I. SENDO 20 HORAS SEMANAIS DISTRIBUIDOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE.	R$ 2.735,62	R$ 24.620,58

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma descrita no Termo de Referência (Anexo I), no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Declara também que não há fato impeditivo da habilitação, na forma da Lei n° 14.133/2021.

Atenciosamente,

Jardim Olinda/PR,_____de _____de 2024.

_____

NOME E ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

À

Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA-PR

A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

Eu, _____, portador do RG nº e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço situado à _____, cidade de _____, Estado do _____, solicito a Vossa Senhoria, meu credenciamento junto a esta Prefeitura do Município de Jardim Olinda/PR, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024, para o CREDENCIAMENTO ao LOTE UNICO ou ao ITEM DE Nº _, do referido processo.

Para tanto segue em anexo todos os documentos solicitados no Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará meu credenciamento e possível contratação. Declaro ainda que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda/PR.

Jardim Olinda/PR,_____de _____de 2024.

_____

NOME E ASSINATURA

CPF nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA-PR

A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

Eu, _____, portador do RG nº e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço situado à _____, cidade de _____, Estado do _____ DECLARO não ter recebido do Município de Jardim Olinda/PR ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Jardim Olinda/PR,_____de _____de 2024.

_____

NOME E ASSINATURA

CPF nº

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2024

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, a NNNNNNNNNNNN, pessoa fisíca ...., doravante denominada CREDENCIADA, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-PMM, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 14.133/21, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA (S) INTERESSADOS(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE DOCÊNCIA ESCOLAR NA DISCIPLINA DE ARTE E DOCÊNCIA A NÍVEL DE SUBSTITUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E INFANTIL COMO REGENTE DE SALA**, conforme especificações contidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - O Contrato terá vigência por 09 (nove) meses, contados de sua assinatura, nos termos do Artigo 105, da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRA-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS :- Pela prestação dos serviços de docencia, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, em moeda corrente : o valor de R$ …, de acordo com o fornecimento e prestação dos serviços especificados no termo de referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A despesa decorrente da contratação será custeada pelo recursoindicado na Dotação Orçamentária: XXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato, e,eventualmente, necessidade de reajuste do preço, o índice aplicável será o IGP-M (FGV).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento em 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente através de crédito na conta corrente bancária indicada pela contratada, atéo 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- A remuneração do profissional CONTRATADO será resultante do somatório das horas trabalhadas no caso da substituição e o valor total mensal, no caso da docencia em artes, no período de referência.

SUBCLAUSULA TERCEIRA: Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, remuneração, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o trabalho prestado.

SUBCLAUSULA QUARTA: O Departamento de Educação ficará responsável por fiscalizar e elaborar relatórios acerca do cumprimento das atividades, afim de atestar as horas substituídas/prestação de serviço mensal em docência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REJEIÇÃO DO OBJETO:- À CONTRANTE assiste o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não obedeça(m) às especificações ou quantidades mencionadas neste contrato, bem como aquele que não foi previamente autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Para a prestação de serviços ora ajustados a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de CREDENCIAMENTO, parte integrante da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Na execução do presente contrato, as partes deverão observar as condições devidamente expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) São obrigações da CONTRATADO, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

c) Entregar o objeto em conformidade com o descritivo apresentado no Termo de Referência do Edital que originou este instrumento;

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

g) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

a) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

b) providenciar os pagamentos até o 15º dia útil subsequente ao da realização do serviço após a apresentação das Notas fiscais/Faturas devidamente atestadas e com as condições de habilitação regulares;

c) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao contrato;

d) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração contratual;

e) aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

f) proporcionar reuniões técnicas com a contratada para acompanhamento do trabalho;

g) instituir comissão de acompanhamento e avaliação do atendimento prestado;

h) encaminhar e autorizar o acolhimento de pessoas realizando procedimento de triagem e avaliação em conjunto com a contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas na Lei federal 14.133/21, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções abaixo elencadas, além de rescindir o contrato com as consequências previstas em lei ou regulamento:

a)- advertência;

b)- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato, se extrapolado o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.

8.2. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a contratada:

a)- prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b)- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c)- executar os serviços em desacordo com os Projetos Básico e Executivo, normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

d)- desatender às determinações da fiscalização;

e)- praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f)- não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g)- ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

h)- paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

i)- recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

j)- praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados às suas expensas.

8.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

8.5. Quando o objeto do contrato não for executado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a contratada poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e Edital, sendo-lhe oportunizada defesa no competente processo administrativo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES – A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CREDENCIADA o amplo direito de defesa:

a) término do prazo de vigência contratual;

b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 92 da Lei nº 14.133/21 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CREDENCIADA, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;

c) rescisão amigável ou judicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

d) anulação do credenciamento e do Contrato, a qualquer título.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

I – o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV – o atraso superior a 30 (trinta) dias no início do serviço, ou o atraso no início do serviço não amparado por motivo de caso fortuito ou força maior aceito pela administração;

V – a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI – a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a fusão, cisão, incorporação ou associação do contratado com outrem;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX – a dissolução da associação;

X – a alteração da associação ou a modificação da finalidade ou da estrutura da associação, que prejudique a execução do contrato;

XI – as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites permitidos em lei;

XIII – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das

XIV obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito

XVI de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII – o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menoresde 18

XIX (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XX – a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XVIII – o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da XXI avença.

XXII XIX - O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, desde que

XXIII haja conveniência para a contratante;

XXIV Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Este contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE, precedido das devidas justificativas:

§ 1º O objeto do contrato pode ser alterado:

I – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CONTRATANTE;

II – se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

III – por supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 2º Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais previstos nos incisos II e III, desde que observadas as seguintes situações:

I – não acarrete para a CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II – não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III – decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV – não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V – seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI – demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as conseqüências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 3º O valor do contrato pode ser alterado quando:

I – a alteração for consequência dos casos dos incisos I a III do parágrafo anterior;

II – visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

III – ocorrer à criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º O regime de execução e o modo de fornecimento poderão ser alterados em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

§ 5º A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

§ 6º No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

§ 7º Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a CONTRATANTE deve restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 8º A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições desta cláusula, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

§ 9º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da cidade de JARDIM OLINDA - PARANÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

JARDIM OLINDA,___ de _____ de 2024.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA

A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador do RG nº e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço situado à _____, cidade de _____, Estado do _____ DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

____, ____ dede 2024.

(Nome e assinatura)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA

A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

Eu, _____, portador do RG nº e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço situado à _____, cidade de _____, Estado do _____ DECLARO, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob aspenas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

,---- de_____ de 2024.

(Nome e assinatura)

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:47691F92

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 02-2024 - JARDIMPREV

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02 / 2024		
DATA: 25/03/2024	**PROTOCOLO:** /	**PROCESSO:** 2
CONTRATANTE		
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: EDUARDO P PINTO TREINAMENTO - ME		
CNPJ: 27.569.726/0001-04	**Insc. Estadual:** 104289-1	
Endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR ANDRé DA ROCHA, 279		
Bairro: CENTRO HISTóRICO	**Cidade:** Porto Alegre - RS	**CEP:** 90.050-161
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECIALIZADO NA CERTIFICAÇÃO CGRPPS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO JARDIMPREV.		
JUSTIFICATIVA		
A certificação CGRPPS (Certificação em Governança de Regimes Próprios de Previdência Social) é uma exigência legal para os membros dos conselhos de previdência, conforme determinado pela legislação pertinente. A capacitação para obtenção dessa certificação é fundamental para garantir o cumprimento das normativas vigentes e evitar possíveis penalidades ou questionamentos legais.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
20001041220150200233903900000	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30094	CAPACITAÇÃO DE CINCO (05) SERVIDORES DO JARDIMPREV, ATRAVÉS DE CURSO PREPARATÓRIO ONLINE, PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CGRPPS, NOS TERMOS DA PROPOSTA COMERCIAL	UN	1.00	1.580,00	1.580,00
Total:							**1,580.00**

Responsável Legal
ANDREA FERREIRA DA SILVA
Presidente do JARDIMPREV

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:BBA1D060

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 07-2024 - SAMAE

SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA		
Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSA 7 / 2024		
DATA: 25/03/2024	**PROTOCOLO:** /	**PROCESSO:** 9
CONTRATANTE		
SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 44.258.379/0001-00	**Insc. Estadual:** 90965778-40	
Endereço: KM 260 - SITIO SAO PEDRO - PATRIMONIO SAO MIGUEL,		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Wenceslau Braz - PR	**CEP:** 84.950-000
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE 14KVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR		
JUSTIFICATIVA		
Justifica-se a presente aquisição, o fato de que é dever desta autarquia garantir a continuidade do serviço público de fornecimento de água a população, de modo que um gerador de energia é essencial para manter a operação contínua da empresa de distribuição de água mesmo em situações de falha no fornecimento de energia elétrica da rede pública. Isso é crucial para evitar interrupções no abastecimento de água à população, especialmente em casos de emergência ou desastres naturais		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
30001171220201201044905200000	2076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30001178460202201144905200000	2076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30090	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL COM POTENCIA MÁXIMA DE 14,0 kVA, 220V TRIFÁSICO, TENSÃO PRINCIPAL DE SAÍDA 220V -3P + T + N 32A E COM TOMADA AUXILIAR 127V, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 25 LITROS	UN	1.00	14.480,00	14.480,00
Total:							**14,480.00**

Responsável Legal
ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:819418FC

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 32-2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA Nº 32 / 2024							
DATA: 25/03/2024	**PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 49						
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SOLAINE RODRIGUES DA SILVA							
CNPJ: 20.855.435/0001-25	**Insc. Estadual:** ISENTA						
Endereço: VER FIRMINO LUIZ, 315							
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Santa Inês - PR			**CEP:** 86.660-000			
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA/PR							
JUSTIFICATIVA							
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa SOLAINE RODRIGUES DA SILVA 86548603915 para AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 3.682,50 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
04002123610006241433903200000	10103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30092	OVO DE PASCOA 250G - CHOCOLATE AO LEITE	UN	190.00	18,00	3.420,00
1	2	30093	OVO DE PASCOA 250 - ZERO LACTOSE	UN	7.00	37,50	262,50
Total:							**3,682.50**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C99BCF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Processo Administrativo n° 03/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de MENOR PREÇO.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Laranjal, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

3.2. As últimas contratações e histórico de consumo fornecem uma base para calcular os quantitativos estimados dos itens em questão a serem garantidos.

3.3. A presente aquisição fará frente às demandas deste Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas ao pleno funcionamento das atividades da copa e cumprimento da rotina dos serviços prestados aos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Palmital.

3.4. Os insumos objeto do processo em questão são comuns, de consumo, e de uso recorrente neste Legislativo. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII e Instrução Normativa 02/2023, art. 2º, XIV).

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação ampara-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

"Art. 37, XXI da CF/1988: Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

"Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021: É dispensável a licitação: II - para contratação que

envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais

e dois centavos), no caso de outros serviços e compras."

4.2. Desse modo, tendo em vista a possibilidade de incidência da contratação direta ao caso em comento, resultando em uma contratação mais célere e vantajosa à Administração, respeitadas a ampla competitividade e a isonomia na pesquisa de preços, compreende-se pela aplicação do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados nas tabelas abaixo:

LOTE 01						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Uni.**	**Valor Total**
	LEITE EM PÓ	Leite em pó integral INSTANTÂNEO, tipo FORTIFICADO rico em vitaminas A, C e D, características adicionais, embalagem lata com 400g, Marca de Referência: NINHO/NESTLE, equivalente ou de melhor qualidade	Und. 400g	50	18,99	**949,50**

	LEITE UHT INTEGRAL	Leite UHT integral tipo longa vida. Envasado em caixa de 01 litro. Marcas de referência: Santa Clara, Líder, Tirol, similiar ou equivalente de melhor qualidade. Prazo de validade: igual ou superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega da mercadoria. Embalagem original do fabricante, estampado na embalagem a data de vencimento, identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote.	Caixa 1 litro	50	4,99	**249,50**
	CHÁ MATE	Chá mate, tostado condicionado em caixa de 400 g contendo 25 saches sabor natural com data de validade impressa na embalagem. Marca de referência: chá mate leão, Laranjeiras similar ou equivalente de melhor qualidade.	Caixa 400G	50	5,49	**274,50**
	PAPEL TOALHA	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotada, em rolos com 200 (duzentos) folhas de 18,5 x 22 cm, acondicionados em pacotes com 1 (um) rolo Marca de referência: Snob, Social Clean ou de melhor qualidade.	Pacote com 01 rolo	20	10,99	**219,80**
	COPO DESCARTÁVEL	Copo descartável, material plástico, capacidade 180 ML pacote com 100 unidades.	pacote com 100 Und.	50	8,49	**424,50**
	COPO DESCARTÁVEL	Copo descartável, material plástico, capacidade 50 ML pacote com 100 unidades	pacote com 100 Und.	50	3,39	**169,50**
	COPO DESCARTÁVEL	Copo descartável, material plástico, capacidade 300 ML pacote com 100 unidades	pacote com 100 Und.	20	13,99	**279,80**
	CAFÉ EM PÓ	Café, tipo torrado e moído, empacotado a vácuo, tipo embalagem aluminizada Pacote com 500g - características adicionais, tipo extra forte com prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Marcas de Referência: MELITTA EXTRA FORTE, 3 CORAÇÕES EXTRA FORTE e KIMIMO EXTRA FORTE similar equivalentes.	pacote 500g	100	17,99	**1.799,00**
	AÇUCAR REFINADO	Açúcar, tipo refinado, características adicionais branco primeira qualidade acondicionado em embalagem de 5 kg com Marca e data de validade impressa na embalagem de cada produto marca de referência: Alto Alegre, união similar equivalente o melhor qualidade pacote 5 kg	pacote 5kg	20	21,99	**439,80**
	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	Água Mineral S/ Gás. Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Embalagem: 12 garrafas de 500ml, marca de referencia: Sferri, Crystal, similar equivalente ou de melhor qualidade	emb. com 12 Und.	150	23,88	**3.582,00**
	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS	Água Mineral C/ Gás. Características: Acondicionada em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre. Embalagem apresentando Lote, data de fabricação e validade do produto. Embalagem: 12 garrafas de 500ml, marca de referencia: Sferri, Crystal, similar equivalente ou de melhor qualidade	emb. com 12 Und.	150	29,98	**4.497,00**
	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	Biscoito doce tipo MARIA, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica transparente de dupla face, contendo 335 a 400 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional na porção máximo de 95 mg de sódio, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Marcas de referência: Renata, Ninfa, Isabela ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Prazo de validade.	Pacote de 335 a 400 gramas	50	6,99	**349,50**
	BISCOITO DOCE TIPO RECHEADO	Biscoito Recheado (chocolate, morango, baunilha). Apresentação: Embalagem igual ou superior 110 gramas. Características: Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Und.	50	6,29	**314,50**
	COADOR DE CAFÉ (FILTRO DE PAPEL) N O 103	Coador de papel: Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n. 0 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100% celulose. A composição do material, capacidade e prazo de validade deverão constar na embalagem.	Caixa 30 Und.	15	6,39	**95,85**

	GUARDANAPO DE PAPEL	Guardanapo de papel branco, folha simples, medindo, aproximadamente 22x24 cm, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote 50 Und.	15	3,29	**49,35**
	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL	Biscoito salgado, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica transparente de dupla face, contendo 335 a 400 gramas, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional na porção máximo de 95 mg de sódio, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Marcas de referência: Renata, Ninfa, Isabela ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. embalagem própria do produto, contendo 335 a 400 gramas.	Pacote de 335 a 400 gramas	30	6,99	**209,70**
	BISCOITO SALGADO	biscoito salgado, multipack, tipo clubo social ou similar, de boa qualidade. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto.	Embalagem com 6 Und. de 23,5g	50	6,29	**314,50**
	QUEIJO MUSSARELA	**Mussarela** – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira	kg	20	25,99	**519,80**
	PRESUNTO	**Presunto** – 1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, podendo ser pedido fatiado ou peça inteira.	Kg	20	20,99	**419,80**
	MARGARINA VEGETAL	**Margarina vegetal–** com sal, composto de 80% de gordura e leite (lipídeos), podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de 500 gramas, contendo rótulo. Validade mínima de 3 meses **(QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: QUALY, DORIANA,** **DELÍCIA, DELINE, VIGOR)**	Und.	10	9,99	**99,90**
	ACHOCOLATADO EM PÓ	instantâneo 1ª linha ,obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima, de 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400 gramas, **(qualidade equivalente, similar ou superior às marcas: NESCAU, TODDY, MUKY, 3 CORAÇÕES, ITALAC)**	Und.	10	8,99	**89,90**
	PAO DE FORMA	PÃO DE FORMA/LCOMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - Farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto. Peso liquido Pacote com 500 gr contendo 20 fatias.	Und.	50	6,49	**324,50**
	REFRESCO	pó para refresco, composição acidulante/ aromatizante/malto- dextrina/aspartame/, sabor limão, laranja, etc rendimento 1 litro cada 15g, p.	Und.	100	0,99	**99,00**
TOTAL DO LOTE 01 – R$ 15.771,20						

LOTE 02						
Item	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
•	SABÃO LIQUIDO	Sabão liquido total embalagem de 1 litro	emb.1 litro	50	13,99	699,50
•	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra Gli cinerado neutro de primeira qualidade com 5 unidades	emb. c/5 und	20	12,99	259,80
•	SABONETE LÍQUIDO	aspecto físico viscoso, com fragrâncias variadas	emb.1 litro	20	20,89	417,80

•	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Esponja para limpeza, dupla face de espuma fibra, retangular, utilizada para limpar utensílios domésticos anti- bacteriana.	Pacote c/ 4 und	20	7,99	159,80
•	PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de alta qualidade, pacote c/ 12 rolos de 30 metros.	pacote com 12 rolos	50	20,99	1.049,50
•	SACOS DE LIXO	Sacos de lixo uso exclusivo para condicionamento de lixo, com 20 sacos 39cmX58 cm 15l	pacote com 20 sacos	50	4,49	224,50
•	SACOS DE LIXO	Sacos de lixo exclusivo para condicionamento de lixo, com 10 sacos 59cmX62 cm 30l	pacote com 10 sacos	50	4,49	224,50
•	SACOS DE LIXO	Sacos de lixo uso exclusivo para condicionamento de lixo, com 10 sacos 63cmX80 cm 50litros	pacote com 10 sacos	60	4,49	269,40
•	SACOS DE LIXO	Sacos de lixo, uso exclusivo para condicionamento de lixo, com 5 sacos 75cmX1,05 cm 100litros	pacote com 5 sacos	60	4,49	269,40
•	DETERGENTE	Detergente para lavagem de louças líquido, neutro, frasco 500 ml. Para limpar: louças panelas, plásticos, metais, vidros espelhos., eficiente na remoção de gordura e sujeira e alto poder de limpeza	Frasco 500 ml	100	2,99	299,00
•	ALCOOL ETÍLICO	Álcool etílico para limpeza geral e desinfecção de superfícies. Líquido em concentração entre 60% a 90%	Emb. 01 litro	20	9,99	199,80
•	ALCOOL GEL	Álcool gel 70% com ampla ação antisséptica . Frasco 500ml	Frasco 500ml	20	7,99	159,80
•	LIMPA VIDRO	Limpa vidro, 3 em 1 (antipó,antichuva, antipoluição), líquido, frasco plástico de 500ml.	Frasco 500ml	15	21,99	329,85
•	VASSOURA COM CABO	**Vassoura Multiuso, com cabo, cerdas macias na parte externa e cerdas firmes na parte interna. ideal para a varrição de todos os tipos de pisos.**	unidade	5	15,99	79,95
•	LUVAS DE BORRACHA	**Luva De Látex Reforçada, antiderrapante para Limpeza Multiuso P/m/g/xg. Embalagem com um par.**	Emb. c/ **um par**	10	9,95	99,50
•	RODO DE ESPONJA C/CABO	**Rodo Abrasivo Esponja, Lava Piso e Azulejo c/ cabo. 25 x 7 x 7 cm.**	unidade	10	17,99	179,90
•	RODO DE BORRACHA C/ CABO.	**Rodo Duplo 30 cm Borracha Dupla Com Cabo Plastificado**	unidade	5	59,99	299,95
	PANO DE CHÃO	Pano de chão, para limpeza entoalhado, de alto poder de	unidade	10	16,99	169,90

•		absorção, medida mínima de 50x70cm.				
•	BALDE DE PLÁSTICO	Balde de plástico, capacidade de 13 litros, material com alça arame galvanizado, cor neutra	unidade	5	21,99	109,95
•	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	Escova sanitária com suporte; Material do cabo: Plástico, Material das cerdas: Plástico, Diâmetro da escova: 23 cm	unidade	5	13,99	69,95
•	PÁ COLETORA DE LIXO	Pá coletora de lixo, com coletor medindo aproximadamente 30 cm e cabo 50 cm, plástico resistente	unidade	5	4,99	24,95
•	DESINFETANTE	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida e fungicida, emb 01 litro	emb. 01 litro	30	10,99	329,70
•	ESPONJA DE AÇO	Esponja de aço para limpeza geral, abrasivo, lembra superfícies dar brilho e remover sujeiras mais difíceis (pacote c/ 08 unidades)	pacote c/ 08 unidades	10	3,99	39,90
•	AGUA SANITARIA	Água sanitária 2l, à base de cloro	emb.2 litros	15	9,49	142,35
•	LIMPADOR DE USO GERAL/ MULTI-USO	Limpador perfumado de uso geral/ multi-uso. Usado em superfícies laváveis de cozinha, banheiro, pisos e azuleijos. 500 ml	Frasco 500ml	15	6,79	101,85
•	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	Aromatizado e de ambiente (Desodorizador) em aerosol com essências – Frasco 360ml	Frasco 360ml	10	19,99	199,90
•	TOALHA DE PAPEL	Toalha de papel branco luxo,composição 100% fibras naturais 20cmx20cm (pacote com 1000 folhas)	pacote com 1000 folhas	5	30,00	150,00
•	LUVA VINIL	Luva de vinil tamanho M cor transparente a prova d'água pacote com 100 Unidades	pacote com 100 und	5	19,99	99,95
TOTAL DO LOTE 02 – R$ 6.660,35						

O custo estimado total da contratação é de **R$ 22.431,55 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O cálculo do valor ocorreu utilizando-se a ferramenta PESQUISA DE PREÇOS no sitio eletrônico compras.gov.br, com emprego do método matemático MÉDIA, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços anexa.

Conforme o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP, para obtenção do resultado da pesquisa de preços, foi adotado a média aritmética tendo em vista que os dados (valores) estão dispostos de forma homogênea.

As eventuais marcas/modelos sugeridos não caracterizam indicação de marca/modelo específico a ser contratado, servindo tão somente como facilitação aos proponentes, sendo que serão aceitas quaisquer marcas/modelos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os produtos deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, na data requerida pela Administração, após assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal, em conformidade com as especificações contidas no presente termo de referência e na quantidade solicitada.

6.2. A Contratada não deverá efetuar ou permitir o fornecimento de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidade cabível.

6.3. O prazo de fornecimento e de prestação de serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa por escrito e protocolado junto à Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para entrega.

6.4. As solicitações serão feitas por e-mail, WhatsApp ou por telefone.

6.5. A empresa deverá disponibilizar meio de comunicação efetivo para atendimento das demandas, como número de telefone, celular, WhatsApp e e-mail.

6.6. Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.

6.7. A contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6.8. A Contratante não será obrigada a adquirir os produtos na sua totalidade, somente o que for realmente necessário para a Administração.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, situada na Rua Pernambuco, n° 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, a partir da emissão da autorização de compra, acompanhado por servidor desta Casa, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos e especificações técnicas.

7.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8h às 11:30h e das 13h às 17:00h.

7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento, dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

7.4. Os itens entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, salvo os itens que por sua natureza tenham prazo de validade inferior.

7.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e livres de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

8.2. O produto deverá ser entregue embalado, com embalagem sem cortes ou deformações que comprometam sua integridade.

8.3. A Contratada deverá fornecer os itens em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá trocá-los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Laranjal. Não serão aceitos itens fora das especificações deste Termo de Referência.

8.4. O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa por escrito e protocolado junto a secretaria da Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para entrega.

8.5. Caso a Contratada não inicie o fornecimento dentro do prazo estabelecido, tampouco apresente justificativa aceita, a Contratante se reserva o direito de cancelar a Autorização de Fornecimento expedida, com a consequente rescisão da obrigação, com fundamento no inciso I do art. 137 e § 1º do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

8.6. A Contratada não deverá efetuar ou permitir o fornecimento de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidade cabível.

8.7. Aos servidores da Contratante incumbirá acompanhar o fornecimento, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da obrigação.

8.8. A Contratada, por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar nota fiscal na qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.

8.9. Quaisquer custos referentes à reexecução do objeto em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência deverão correr por conta da Contratada.

8.10. À Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos quando danificados, amassados, com perfurações que comprometam sua integridade, ou quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a trocar os produtos rejeitados no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos, contados da data de notificação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Laranjal, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.11. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, designados pelo setor competente.

9.2. O acompanhamento da contratação em questão será realizado por servidora da Câmara Municipal, designada para tal, através da Portaria n° 01/2024.

9.3. Aos servidores designados acima, incumbirá acompanhar o recebimento dos itens, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

9.4. A Contratante, por intermédio de seu representante designado, ficará responsável por acompanhar o recebimento e respectiva análise técnica dos produtos.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

9.6. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Laranjal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.7. À Contratante reserva-se o direito de rejeitar os produtos entregues, se em desacordo com as normas ou com os termos deste Instrumento.

9.8. Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.

9.9. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento e fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações do objeto, conforme exigidos no Termo de Referência.

10.2. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas inerentes a eles.

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados dentro das instalações da Câmara Municipal de Laranjal por seus empregados durante a entrega dos itens.

10.5. Entregar os produtos em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

10.6. Entregar os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. Entregar o objeto em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos após a assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.8. Remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.

10.9. A Contratada poderá fornecer informações pertinentes quanto aos cuidados que devem ser tomados para a conservação dos produtos.

10.10. É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

10.11. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

10.12. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

10.13. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Laranjal.

10.14. Facilitar o acompanhamento e fiscalização da Contratante sobre o fornecimento dos produtos.

10.15. Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Laranjal, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

10.16. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

10.17. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.

10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.19. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.22. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

10.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa fornecer os produtos, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.

11.5. Conferir, vistoriar e aprovar os itens fornecidos pela Contratada.

11.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente;

11.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

11.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Laranjal, para o fornecimento do objeto.

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. Efetuar o pagamento pelo fornecimento, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente dos produtos adquiridos no mês, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação à Contratante da nota fiscal/fatura discriminativa contendo o detalhamento do produto e, se for o caso, dos materiais empregados, do número da Nota de

Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.

12.4. O pagamento está condicionado à apresentação, mediante envio da documentação para abertura do processo de pagamento diretamente ao fiscal e seu suplente, por meio de correspondência eletrônica ou outra forma convencionada entre as partes, mencionando os serviços e o valor a ser pago. Deverão ser sempre apresentadas:

12.4.1. Nota Fiscal/Fatura (original), emitida em nome da Câmara;

12.4.2. Fatura discriminativa (original)

12.5. A Contratada deverá apresentar ainda, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos abaixo relacionados:

12.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

12.5.3. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.5.6. Extrato de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8. Na hipótese de irregularidade das certidões relacionadas nos itens 12.5.1, 12.5.2, 12.5.3, 12.5.4, 12.5.5 a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas e eventual rescisão da contratação.

12.9. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

12.10. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.

12.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = No de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida no Termo de Referência ou instrumento equivalente possibilitará à Câmara Municipal de Laranjal, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, e em sua aplicação serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que provierem da infração para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

13.4.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

13.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência ou instrumento contratual, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);

13.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme determina o inciso I do artigo 137, da Lei no 14.133/21;

13.5. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara;

13.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada;

13.7. O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

13.9. A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Laranjal, 26 de março de 2024.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA

Secretária

Agente de Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:FD87CCBC

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Processo Administrativo n° 03/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social:_____

CNPJ:_____ ___

E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

Representante:_____ ___

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

Rua Pernambuco, 451, centro, Laranjal – Paraná. CEP 85275-000.

1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

LOTE 01

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE EM PÓ	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Und. 400g	50			
2	LEITE UHT INTEGRAL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Caixa 1 litro	50			
3	CHÁ MATE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Caixa 400G	50			
4	PAPEL TOALHA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote com 01 rolo	20			
5	COPO DESCARTÁVEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote com 100 Und.	50			
6	COPO DESCARTÁVEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote com 100 Und.	50			
7	COPO DESCARTÁVEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote com 100 Und.	20			
8	CAFÉ EM PÓ	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote 500g	100			
9	AÇUCAR REFINADO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote 5kg	20			
10	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	emb. com 12 Und.	150			
11	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	emb. com 12 Und.	150			
12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência.	Pacote de 335 a 400 gramas	50			
13	BISCOITO DOCE TIPO RECHEADO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Und.	50			
14	COADOR DE CAFÉ (FILTRO DE PAPEL)	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Caixa 30 Und.	15			

	N O 103						
15	GUARDANAPO DE PAPEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote 50 Und.	15			
16	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote de 335 a 400 gramas	30			
17	BISCOITO SALGADO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Embalagem com 6 Und. de 23,5g	50			
18	QUEIJO MUSSARELA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	kg	20			
19	PRESUNTO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Kg	20			
20	MARGARINA VEGETAL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Und.	10			
21	ACHOCOLATADO EM PÓ	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Und.	10			
22	PAO DE FORMA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Und.	50			
23	REFRESCO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Und.	100			
TOTAL R$							

	LOTE 02						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Valor uni**	**Valor total**
•	SABÃO LIQUIDO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	emb.1 litro	50			
•	SABÃO EM BARRA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	emb. c/5 und	20			
•	SABONETE LÍQUIDO	* Conforme Anexo I -Termo de Referência	emb.1 litro	20			

•	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote c/ 4 und	20			
•	PAPEL HIGIÊNICO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote com 12 rolos	50			
•	SACOS DE LIXO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote com 20 sacos	50			
•	SACOS DE LIXO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote com 10 sacos	50			
•	SACOS DE LIXO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote com 10 sacos	60			
•	SACOS DE LIXO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote com 5 sacos	60			
•	DETERGENTE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco 500 ml	100			
•	ALCOOL ETÍLICO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Emb. 01 litro	20			
•	ALCOOL GEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco 500ml	20			
•	LIMPA VIDRO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco 500ml	15			
•	VASSOURA COM CABO	* Conforme Anexo I - **Termo de Referência**	unidade	5			
•	LUVAS DE BORRACHA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Emb. c/ **um par**	10			
•	RODO DE ESPONJA C/CABO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	10			
•	RODO DE BORRACHA C/ CABO.	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	5			
•	PANO DE CHÃO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	10			

•	BALDE DE PLÁSTICO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	5			
•	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	5			
•	PÁ COLETORA DE LIXO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	unidade	5			
•	DESINFETANTE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	emb. 01 litro	30			
•	ESPONJA DE AÇO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote c/ 08 und	10			
•	AGUA SANITARIA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	emb.2 litros	15			
•	LIMPADOR DE USO GERAL/ MULTI-USO	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco 500ml	15			
•	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Frasco 360ml	10			
•	TOALHA DE PAPEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote com 1000 folhas	5			
•	LUVA VINIL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	pacote com 100 und	5			
TOTAL DO LOTE 02 – R$							

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R$ _____

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no

Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumpriremos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ___/___/2024.

5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 90 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Laranjal, ____ de _____ de 2024.

_____

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:429B11C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO Nº014/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº014/2020-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2020-PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CONTRATADA: C. A. ARAÚJO TELEFONIA - ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **C. A. ARAÚJO TELEFONIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Eugênio Mela, 557, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 3425-5050, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.116.225/0001-94, neste por seu titular, Senhor Carlos Alberto Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 545.549.189-04, RG nº 4.046.973-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 234, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº04 ao Contrato de nº014/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº014/2020-PML, objetivando Eventual contratação de empresa para especializada em locações de central telefônica PABX, Com manutenção preventiva e corretiva, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 009/2020-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº014/2020-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº014/2020-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 18/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação o Contrato de nº014/2020-PML não sofrerá reajuste, permanecendo com seus valores já praticados, sendo a importância mensal de R$9.500,00(nove mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PAÇO MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 30 CANAIS 48 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DA REDE INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL E MÓDULOS DE EXPANSÃO, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇAO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	1.317,50	15.810,00
2	HOSPITAL MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 32 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	1.042,50	12.510,00
3	CRAS E CREAS - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 04 CANAIS 16 RAMAIS, 01 TERMINAL DIGITAL TI TELEFONISTA, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	517,50	6.210,00
4	CONSELHO TUTELAR - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	131,25	1.575,00
5	SECRETARIA DE SAÚDE - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 24 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS + TI DIGITAL, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	720,00	8.640,00
6	CLÍNICA DA MULHER - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 10 CANAIS 16 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONE FIXOS, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONA FIXA.	MÊS	12	480,00	5.760,00
7	VIGILÂNCIA SANITARIA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	131,25	1.575,00
8	PÁTIO DE MÁQUINAS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE ASSINANTE INSTALADO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	135,00	1.620,00
9	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PROTEÇÕES, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	360,00	4.320,00
10	BIBLIOTECA JOSÉ DE ANCHIETA - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
11	BIBLIOTECA CIDADÃ ODILON DE OLIVEIIRA LIMA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA EÉETRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
12	TIRO DE GUERRA - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
13	DEFESA CIVIL - MANUTENÇÃO EM 08 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	225,00	2.700,00
14	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO MARGATO - MANUTENÇÃO EM 02 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 01 APARELHO DE TELEFONE FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
15	CMEI - MERCEDES SCAVAZINI - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
16	CMEI - MENINO JESUS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS	MÊS	12	93,75	1.125,00

	OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.				
17	CMEI - PERPÉTUO SOCORRO - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNO, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	52,50	630,00
18	CMEI - LUZIA B. MENDONÇA - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	93,75	1.125,00
19	CMEI - FLOR DE LÓTUS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	123,75	1.485,00
20	CMEI - ZILDA ARNS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	108,75	1.305,00
21	CMEI - IRMÃ DULCE - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	75,00	900,00
22	ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS A. A. DINIZ - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	82,50	990,00
23	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA D'AVIZ - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	135,00	1.620,00
24	ESCOLA MUNICIPAL ODILA INÁCIO - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 07 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 03 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	262,50	3.150,00
25	ESCOLA MUNICIPAL ALVEHY ALVES DE ASSIS - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	105,00	1.260,00
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIKA APARECIDA PETERSON - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 08 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO AO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	262,50	3.150,00
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SETOR PEDAGÓGICO) - MANUTENÇÃO EM 06 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 05 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	187,50	2.250,00
28	POSTO DE SAÚDE VILA NOVA - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS, E ACESSÓRIOS, COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	386,25	4.635,00
29	POSTO DE SAUDE VILA UNIÃO - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 06 CANAIS 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇAO DA REDE INTERNA E EXTERNA, INCLUSO DE PEÇAS COM ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
30	POSTO DE SAUDE VILA VITÓRIA - LOCAÇÃO DE CENTRAL DIGITAL 06 CANAIS 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
31	POSTO DE SAUDE ALTO DA GLÓRIA - LOCAÇÃO DE CENTRAL ANALÓGICA 04 TR. E 12 RAMAIS, KIT INSTALAÇAO E DISTRIBUIÇÃO DA REDE INTERNA E EXTERNA INCLUSO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS COM 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS, PROTEÇÕES, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL, COM ADEQUAÇÕES DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO DE TELEFONIA FIXA.	MÊS	12	405,00	4.860,00
32	FARMÁCIA MUNICIPAL - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	101,25	1.215,00
33	FISIOTERAPIA - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	67,50	810,00
34	AGÊNCIA DO TRABALHADOR - MANUTENÇÃO EM 10 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 08 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	217,50	2.610,00
35	CASA LAR - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELETRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00
36	CINE TEATRO GUANABARA - MANUTENÇÃO EM 03 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 02 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	45,00	540,00
37	PARQUE DE EXPOSIÇÃO PAULO PIMENTEL - MANUTENÇÃO EM 04 PONTOS DE RAMAIS, 03 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 03 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	56,25	675,00

38	TERMINAL RODOVIÁRIO - MANUTENÇÃO EM 02 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 01 APARELHO DE TELEFONE FIXO E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	45,00	540,00
39	GINÁSIO DE ESPORTES MARIA LIGIANE - MANUTENÇÃO EM 05 PONTOS DE RAMAIS, 02 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 04 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 01 APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	33,75	405,00
40	SAMU - MANUTENÇÃO EM 08 PONTOS DE RAMAIS, 04 PONTOS DE REDE LINHA EXTERNA, CONTENDO 06 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS E 02 APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NAS REDES DE RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, E COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇÕES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA, E INCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇÕES, SOBRE A TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADA PELO SETOR.	MÊS	12	217,50	2.610,00
VALOR TOTAL.....R$114.000,00					

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$456.000,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), para R$570.000,00(quinhentos e setenta mil reais), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:

R$114.000,00(cento e quatorze mil reais), referente a Contratação Inicial no período de 18/03/2020 à 18/03/2021;

R$114.000,00(cento e quatorze mil reais), referente ao termo aditivo nº001, pelo período de 19/03/2021 à 18/03/2022;

R$114.000,00(cento e quatorze mil reais), referente ao termo aditivo nº002, pelo período de 19/03/2022 à 18/03/2023;

R$114.000,00(cento e quatorze mil reais), referente ao termo aditivo nº003, pelo período de 19/03/2023 à 18/03/2024;

R$114.000,00(cento e quatorze mil reais), referente ao termo aditivo nº004, pelo período de 19/03/2024 à 18/03/2025.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 18 de março de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

CARLOS ALBERTO ARAÚJO

C. A. Araujo Telefonia - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA09650C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 47/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Processo Adm.: 115/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato	**Data do Processo: 20/12/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	115/2023
b) Nr. Licitação:	47/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	25/03/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 652 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); 652 CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.*

Participante: ROENG - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 652 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); 652 CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO. Marca: ECOMOBILIS; PRÓPRIA;	1,000	SV	671.560,00	671.560,00
Total do Participante:					**671.560,00**
Total Geral:					**671.560,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REBAIXAMENTO DE ILUMINAÇÃO	05.001.15.452.0015.1005.4.4.90.51.00	R$ 500,00

Lobato, 25/03/2024	
FABIO CHICAROLI	**Assinatura do Responsável**
Prefeito	

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:060F5C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.805.508,60	57.435.630,63	6.247.312,42	6.247.312,42	51.188.318,21	5.820.366,66	5.820.366,66	51.615.263,97	4.569.539,79
DESPESAS CORRENTES	33.783.703,60	34.435.625,63	5.882.785,02	5.882.785,02	28.552.840,61	5.502.467,81	5.502.467,81	28.933.157,82	4.493.517,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.959.074,00	18.992.369,18	2.595.916,93	2.595.916,93	16.396.452,25	2.595.916,93	2.595.916,93	16.396.452,25	2.494.766,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.624.629,60	15.243.256,45	3.286.868,09	3.286.868,09	11.956.388,36	2.906.550,88	2.906.550,88	12.336.705,57	1.998.751,25
DESPESAS DE CAPITAL	22.757.305,00	22.865.505,00	364.527,40	364.527,40	22.500.977,60	317.898,85	317.898,85	22.547.606,15	76.022,30
INVESTIMENTOS	21.873.305,00	21.981.505,00	297.094,16	297.094,16	21.684.410,84	250.465,61	250.465,61	21.731.039,39	8.589,06

INVERSÕES FINANCEIRAS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	799.000,00	799.000,00	67.433,24	67.433,24	731.566,76	67.433,24	67.433,24	731.566,76	67.433,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.500,00	134.500,00	0,00	0,00	134.500,00	0,00	0,00	134.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.805.508,60	57.435.630,63	6.247.312,42	6.247.312,42	51.188.318,21	5.820.366,66	5.820.366,66	51.615.263,97	4.569.539,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.805.508,60	57.435.630,63	6.247.312,42	6.247.312,42	51.188.318,21	5.820.366,66	5.820.366,66	51.615.263,97	4.569.539,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	384.251,63	384.251,63	(384.251,63)	811.197,39	811.197,39	(811.197,39)	2.062.024,26
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.805.508,60	57.435.630,63	6.631.564,05	6.631.564,05	50.804.066,58	6.631.564,05	6.631.564,05	50.804.066,58	6.631.564,05

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1EDBE5C6

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.805.508,00	56.820.705,46	6.631.564,05	11,67	6.631.564,05	11,67	50.189.141,41
RECEITAS CORRENTES	35.020.508,00	35.035.705,46	6.400.217,00	18,27	6.400.217,00	18,27	28.635.488,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.805.375,00	1.805.375,00	293.835,03	16,28	293.835,03	16,28	1.511.539,97
IMPOSTOS	1.634.900,00	1.634.900,00	253.762,32	15,52	253.762,32	15,52	1.381.137,68
TAXAS	170.475,00	170.475,00	40.072,71	23,51	40.072,71	23,51	130.402,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	509.700,00	509.700,00	105.321,65	20,66	105.321,65	20,66	404.378,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	509.700,00	509.700,00	105.321,65	20,66	105.321,65	20,66	404.378,35
RECEITA PATRIMONIAL	453.800,00	455.069,35	64.111,32	14,09	64.111,32	14,09	390.958,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	46.500,00	46.500,00	7.487,96	16,10	7.487,96	16,10	39.012,04
VALORES MOBILIÁRIOS	407.300,00	408.569,35	56.623,36	13,86	56.623,36	13,86	351.945,99
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.200,00	65.200,00	96.315,18	147,72	96.315,18	147,72	(31.115,18)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	43.200,00	43.200,00	92.630,96	214,42	92.630,96	214,42	(49.430,96)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	22.000,00	22.000,00	3.684,22	16,75	3.684,22	16,75	18.315,78
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.613.333,00	31.627.261,11	5.840.507,07	18,47	5.840.507,07	18,47	25.786.754,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.897.533,00	20.911.461,11	3.397.566,95	16,25	3.397.566,95	16,25	17.513.894,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.785.800,00	6.785.800,00	1.772.826,56	26,13	1.772.826,56	26,13	5.012.973,44
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.930.000,00	3.930.000,00	670.113,56	17,05	670.113,56	17,05	3.259.886,44
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	573.100,00	573.100,00	126,75	0,02	126,75	0,02	572.973,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	573.100,00	573.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.100,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	126,75	0,00	126,75	0,00	(126,75)
RECEITAS DE CAPITAL	21.785.000,00	21.785.000,00	231.347,05	1,06	231.347,05	1,06	21.553.652,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.140.000,00	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.140.000,00	2.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.625.000,00	19.625.000,00	231.347,05	1,18	231.347,05	1,18	19.393.652,95

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	5.775.000,00	5.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.850.000,00	13.850.000,00	231.347,05	1,67	231.347,05	1,67	13.618.652,95
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.805.508,00	56.820.705,46	6.631.564,05	11,67	6.631.564,05	11,67	50.189.141,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.805.508,00	56.820.705,46	6.631.564,05	11,67	6.631.564,05	11,67	50.189.141,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	56.805.508,00	56.820.705,46	6.631.564,05	11,67	6.631.564,05	11,67	50.189.141,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:324E6250

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
2024												
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)										SALDO FINAL Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00										0,00	
Ativos Contabilizados na SPE	0,00										0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00										0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00										0,00	
Provisões de PPP	0,00										0,00	
Outros Passivos	0,00										0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00										0,00	
Obrigações Contratuais	0,00										0,00	
Riscos não Provisionados	0,00										0,00	
Garantias Concedidas	0,00										0,00	
Outros Passivos Contigentes	0,00										0,00	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	6.443.989,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Nota:												

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3AF5C6CC

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	56.805.508,60	57.435.630,63	6.247.312,42	6.247.312,42	100,00	51.188.318,21	5.820.366,66	5.820.366,66	100,00	51.615.263,97
LEGISLATIVA	1.664.150,60	1.664.150,60	251.706,92	251.706,92	4,03	1.412.443,68	249.706,92	249.706,92	4,29	1.414.443,68
AÇÃO LEGISLATIVA	1.664.150,60	1.664.150,60	251.706,92	251.706,92	4,03	1.412.443,68	249.706,92	249.706,92	4,29	1.414.443,68
ADMINISTRAÇÃO	7.714.031,00	7.714.031,00	1.066.472,63	1.066.472,63	17,07	6.647.558,37	1.028.973,96	1.028.973,96	17,68	6.685.057,04
ADMINISTRAÇÃO	6.316.907,00	6.316.907,00	910.009,01	910.009,01	14,57	5.406.897,99	872.510,34	872.510,34	14,99	5.444.396,66

GERAL										
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.267.760,00	1.267.760,00	146.059,67	146.059,67	2,34	1.121.700,33	146.059,67	146.059,67	2,51	1.121.700,33
CONTROLE INTERNO	117.364,00	117.364,00	10.403,95	10.403,95	0,17	106.960,05	10.403,95	10.403,95	0,18	106.960,05
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.136.386,00	3.314.692,30	837.206,78	837.206,78	13,40	2.477.485,52	800.178,09	800.178,09	13,75	2.514.514,21
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.294.920,00	1.424.920,00	253.420,00	253.420,00	4,06	1.171.500,00	253.420,00	253.420,00	4,35	1.171.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	491.446,00	491.446,00	285.382,98	285.382,98	4,57	206.063,02	285.330,98	285.330,98	4,90	206.115,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.350.020,00	1.398.326,30	298.403,80	298.403,80	4,78	1.099.922,50	261.427,11	261.427,11	4,49	1.136.899,19
SAÚDE	10.848.746,00	11.059.815,73	1.738.465,95	1.738.465,95	27,83	9.321.349,78	1.465.131,16	1.465.131,16	25,17	9.594.684,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.274,00	423.274,00	62.238,79	62.238,79	1,00	361.035,21	61.044,58	61.044,58	1,05	362.229,42
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.720.794,00	4.814.363,26	768.429,65	768.429,65	12,30	4.045.933,61	645.770,10	645.770,10	11,10	4.168.593,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.974.706,00	4.097.206,47	776.256,12	776.256,12	12,43	3.320.950,35	642.575,09	642.575,09	11,04	3.454.631,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	775.000,00	775.000,00	37.231,83	37.231,83	0,60	737.768,17	28.897,83	28.897,83	0,50	746.102,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	667.978,00	670.478,00	66.946,08	66.946,08	1,07	603.531,92	59.770,08	59.770,08	1,03	610.707,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	208.994,00	201.494,00	14.334,12	14.334,12	0,23	187.159,88	14.044,12	14.044,12	0,24	187.449,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	70.000,00	70.000,00	13.029,36	13.029,36	0,21	56.970,64	13.029,36	13.029,36	0,22	56.970,64
EDUCAÇÃO	10.056.971,00	10.056.971,00	1.245.594,46	1.245.594,46	19,94	8.811.376,54	1.179.602,15	1.179.602,15	20,27	8.877.368,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	494.739,00	494.739,00	54.404,29	54.404,29	0,87	440.334,71	32.192,76	32.192,76	0,55	462.546,24
ENSINO FUNDAMENTAL	3.984.535,00	3.984.535,00	614.301,98	614.301,98	9,83	3.370.233,02	592.710,34	592.710,34	10,18	3.391.824,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.467.597,00	5.467.597,00	576.888,19	576.888,19	9,23	4.890.708,81	554.699,05	554.699,05	9,53	4.912.897,95
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.100,00	110.100,00	0,00	0,00	0,00	110.100,00	0,00	0,00	0,00	110.100,00
CULTURA	1.383.000,00	1.383.000,00	30.265,21	30.265,21	0,48	1.352.734,79	30.265,21	30.265,21	0,52	1.352.734,79
DIFUSÃO CULTURAL	1.383.000,00	1.383.000,00	30.265,21	30.265,21	0,48	1.352.734,79	30.265,21	30.265,21	0,52	1.352.734,79
URBANISMO	12.398.998,00	12.639.744,00	712.314,49	712.314,49	11,40	11.927.429,51	712.314,49	712.314,49	12,24	11.927.429,51
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.296.000,00	7.536.746,00	443.676,89	443.676,89	7,10	7.093.069,11	443.676,89	443.676,89	7,62	7.093.069,11
SERVIÇOS URBANOS	5.102.998,00	5.102.998,00	268.637,60	268.637,60	4,30	4.834.360,40	268.637,60	268.637,60	4,62	4.834.360,40
GESTÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
AGRICULTURA	233.048,00	233.048,00	30.023,86	30.023,86	0,48	203.024,14	30.023,86	30.023,86	0,52	203.024,14
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	233.048,00	233.048,00	30.023,86	30.023,86	0,48	203.024,14	30.023,86	30.023,86	0,52	203.024,14
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSPORTE	7.301.980,00	7.301.980,00	147.339,82	147.339,82	2,36	7.154.640,18	136.248,52	136.248,52	2,34	7.165.731,48
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.301.980,00	7.301.980,00	147.339,82	147.339,82	2,36	7.154.640,18	136.248,52	136.248,52	2,34	7.165.731,48
DESPORTO E LAZER	322.298,00	452.298,00	21.806,21	21.806,21	0,35	430.491,79	21.806,21	21.806,21	0,37	430.491,79
DESPORTO COMUNITÁRIO	322.298,00	452.298,00	21.806,21	21.806,21	0,35	430.491,79	21.806,21	21.806,21	0,37	430.491,79
ENCARGOS ESPECIAIS	1.347.400,00	1.347.400,00	166.116,09	166.116,09	2,66	1.181.283,91	166.116,09	166.116,09	2,85	1.181.283,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	999.000,00	999.000,00	67.433,24	67.433,24	1,08	931.566,76	67.433,24	67.433,24	1,16	931.566,76
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	348.400,00	348.400,00	98.682,85	98.682,85	1,58	249.717,15	98.682,85	98.682,85	1,70	249.717,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.500,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	264.500,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	56.805.508,60	57.435.630,63	6.247.312,42	6.247.312,42	100,00	51.188.318,21	5.820.366,66	5.820.366,66	100,00	51.615.263,97

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:277FF76A

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.634.900,00	253.762,32
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	546.000,00	23.761,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	377.500,00	23.334,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	0,00	59.386,65
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	711.400,00	147.279,71
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.203.000,00	4.911.097,00
2.1 - Cota-parte FPM	20.933.000,00	3.509.751,13

2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.900.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.033.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.500.000,00	924.047,11
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	12.390,57
2.4 - Cota-parte ITR	620.000,00	126.287,72
2.5 - Cota-parte IPVA	1.050.000,00	338.620,47
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.837.900,00	5.164.859,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.434.000,00	982.219,40
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.275.475,00	308.995,43
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.950.000,00	692.782,90
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.950.000,00	672.581,50
6.1.1 - Principal	3.930.000,00	670.113,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	2.467,94
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	13.615,41
6.3.1 - Principal	0,00	13.615,41
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	6.585,99
6.4.1 - Principal	0,00	6.585,99
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.504.000,00)	(312.105,84)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.659.980,91
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.659.980,91
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.352.763,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.851.980,00	687.039,74	687.039,74	661.456,39	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.714.800,00	687.039,74	687.039,74	661.456,39	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.183.070,00	427.074,96	427.074,96	411.143,42	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.531.730,00	259.964,78	259.964,78	250.312,97	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	137.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	27.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	110.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	710.187,41	710.187,41	684.604,06	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	710.187,41	710.187,41	684.604,06	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	687.039,74	687.039,74	661.456,39	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	480.337,84	687.039,74	687.039,74	100,12
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	6.807,70	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.042,31	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	69.278,29	(17.404,51)	(17.404,51)	0,00	(2,51)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	276.666,69	2.026.120,33	0,00	0,00	2.026.120,	2.026.120,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	273.630,77	2.026.120,33	0,00	0,00	2.026.120,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	3.035,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.640.348,00	386.949,73	342.987,25	321.486,35	43.962,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.237.007,00	137.120,93	114.931,79	106.426,78	22.189,14
20.2 - Ensino Fundamental	2.103.541,00	246.404,96	224.813,32	212.402,43	21.591,64
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	299.800,00	3.423,84	3.242,14	2.657,14	181,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.712.851,00	517.569,74	495.978,10	473.915,40	21.591,64
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	333.991,89	37.223,70	31.232,63	28.936,28	5.991,07
21.1.2 - Pré-escola	903.015,11	100.641,86	84.443,79	78.235,13	16.198,07
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.712.851,00	517.569,74	495.978,10	473.915,40	21.591,64

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	342.987,25
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	982.219,40
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.325.206,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.291.214,83	1.325.206,65	25,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	89.967,30	0,00	0,00	0,00	89.967,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.486,16	0,00	0,00	0,00	53.486,16
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	36.481,14	0,00	0,00	0,00	36.481,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	579.623,00	74.174,84
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	460.623,00	62.116,40
31.1.1 - Salário-Educação	161.840,00	36.920,52
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	164.439,00	13.980,45
31.1.4 - PNATE	15.000,00	29,62
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	119.344,00	11.185,81
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	921,56
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	3,02
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	119.000,00	11.133,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.466.623,00	67.470,07	45.440,24	35.461,49	22.029,83
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	271.684,00	16.489,62	16.489,62	11.491,32	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	194.939,00	50.980,45	28.950,62	23.970,17	22.029,83
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.056.971,00	1.084.607,21	1.018.614,90	1.041.551,90	65.992,31
33.1 - Despesas Correntes	7.946.971,00	1.078.349,21	1.013.364,90	1.041.551,90	64.984,31
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.158.348,00	920.251,50	920.251,50	885.775,81	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	190.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.598.523,00	158.097,71	93.113,40	155.776,09	64.984,31
33.2 - Despesas de Capital	2.110.000,00	6.258,00	5.250,00	0,00	1.008,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.110.000,00	6.258,00	5.250,00	0,00	1.008,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	47.450,73	2.566,69
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	692.782,90	36.920,52
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	721.085,20	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.148,43	39.487,21
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	19.148,43	39.487,21

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F92BB60B

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.035.705,46	6.400.217,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.805.375,00	293.835,03
IPTU	546.000,00	23.761,74
ISS	0,00	59.386,65
ITBI	377.500,00	23.334,22
IRRF	711.400,00	147.279,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.475,00	40.072,71
Contribuições	509.700,00	105.321,65
Receita patrimonial	455.069,35	64.111,32
Aplicações Financeiras (II)	408.569,35	55.645,91
Outras Receitas Patrimoniais	46.500,00	8.465,41
Transferências correntes	31.627.261,11	5.840.507,07
Cota-Parte do FPM	17.153.000,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	739.237,72
Cota-Parte do IPVA	840.000,00	270.896,35

Cota-Parte do ITR	496.000,00	101.030,19
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	9.912,44
Transferências do FUNDEB	3.930.000,00	690.314,96
Outras transferências correntes	3.928.261,11	1.221.314,45
Demais receitas correntes	638.300,00	96.441,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	638.300,00	96.441,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.627.136,11	6.344.571,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.785.000,00	231.347,05
Operações de Crédito (VI)	2.140.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	19.625.000,00	231.347,05
Convênios	4.875.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	14.750.000,00	231.347,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.645.000,00	231.347,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.272.136,11	6.575.918,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.435.625,63	5.882.785,02	5.502.467,81	4.493.517,49	504.225,61	1.227,50	318,50
Pessoal e encargos sociais	18.992.369,18	2.595.916,93	2.595.916,93	2.494.766,24	223.801,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.243.256,45	3.286.868,09	2.906.550,88	1.998.751,25	280.424,38	1.227,50	318,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.243.256,45	3.286.868,09	2.906.550,88	1.998.751,25	280.424,38	1.227,50	318,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.235.625,63	5.882.785,02	5.502.467,81	4.493.517,49	504.225,61	1.227,50	318,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.865.505,00	364.527,40	317.898,85	76.022,30	570.824,06	22.500,00	22.500,00
Investimentos	21.981.505,00	297.094,16	250.465,61	8.589,06	570.824,06	22.500,00	22.500,00
Inversões financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	799.000,00	67.433,24	67.433,24	67.433,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.066.505,00	297.094,16	250.465,61	8.589,06	570.824,06	22.500,00	22.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.436.630,63	6.179.879,18	5.752.933,42	4.502.106,55	1.075.049,67	23.727,50	22.818,50

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	975.943,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	55.645,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	45.373,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	986.215,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(22.059,26)
DEDUÇÕES (XXIX)	2.600.638,94	3.391.845,32
Disponibilidade de Caixa	2.600.638,94	3.391.845,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.783.810,55	4.749.490,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.085.737,28	1.258.602,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	97.434,33	99.042,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.600.638,94)	(3.413.904,58)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	813.265,64	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(172.865,47)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	(22.059,26)
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	964.071,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	953.799,92

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/03/2024 11:02	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F865DB8B

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	56.805.508,00
Previsão Atualizada da Receita	56.820.705,46
Receitas Realizadas	6.631.564,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	56.805.508,60
Créditos Adicionais	630.122,03
Dotação Atualizada	57.435.630,63
Despesas Empenhadas	6.247.312,42
Despesas Liquidadas	5.820.366,66
Despesas Pagas	4.569.539,79
Superávit Orçamentário	811.197,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.247.312,42
Despesas Liquidadas	5.820.366,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.376.763,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.830.763,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	32.292.247,59
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		986.215,35	0,00 %
Resultado Primário	0,00		975.943,42	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.085.737,28	3.820,73	1.075.049,67	6.866,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.107.285,48	1.331,00	22.818,50	1.083.135,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.193.022,76	5.151,73	1.097.868,17	1.090.002,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.325.206,65		25% / 18%	25,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	687.039,74		70%	100,12
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		2.140.000,00	
Despesa de Capital Líquida	364.527,40		22.500.977,60	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.905,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.070.844,22	15%	20,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C96B26B4

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.634.900,00	1.634.900,00	253.762,32	15,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	546.000,00	546.000,00	23.761,74	4,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	377.500,00	377.500,00	23.334,22	6,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	59.386,65	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	711.400,00	711.400,00	147.279,71	20,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.170.000,00	27.170.000,00	4.911.097,00	18,08
Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	3.509.751,13	18,57
Cota-Parte ITR	620.000,00	620.000,00	126.287,72	20,37
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	338.620,47	32,25
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	924.047,11	14,22
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	12.390,57	12,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.804.900,00	28.804.900,00	5.164.859,32	17,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.956.946,0	2.956.946,0	407.656,86	13,79	403.224,84	13,64	364.834,80	12,34
Despesas Correntes	2.932.946,0	2.932.946,0	407.656,86	13,90	403.224,84	13,75	364.834,80	12,44
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.558.406,0	3.558.406,0	640.590,02	18,00	537.403,68	15,10	490.788,22	13,79
Despesas Correntes	3.517.406,0	3.517.406,0	640.398,70	18,21	537.212,36	15,27	490.692,56	13,95
Despesas de Capital	41.000,00	41.000,00	191,32	0,47	191,32	0,47	95,66	0,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	260.000,00	260.000,00	37.231,83	14,32	28.897,83	11,11	21.374,52	8,22
Despesas Correntes	260.000,00	260.000,00	37.231,83	14,32	28.897,83	11,11	21.374,52	8,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	327.860,00	327.860,00	19.626,70	5,99	19.626,70	5,99	17.520,16	5,34
Despesas Correntes	325.860,00	325.860,00	19.626,70	6,02	19.626,70	6,02	17.520,16	5,38
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.940,00	75.940,00	7.990,35	10,52	7.700,35	10,14	7.172,73	9,45
Despesas Correntes	70.940,00	70.940,00	7.990,35	11,26	7.700,35	10,85	7.172,73	10,11
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	13.029,36	0,00	13.029,36	0,00	13.029,36	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	13.029,36	0,00	13.029,36	0,00	13.029,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	413.274,00	413.274,00	62.155,67	15,04	60.961,46	14,75	51.271,63	12,41
Despesas Correntes	408.274,00	408.274,00	62.155,67	15,22	60.961,46	14,93	51.271,63	12,56
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.592.426,0	7.592.426,0	1.188.280,79	15,65	1.070.844,22	14,10	965.991,42	12,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.188.280,79	1.070.844,22	965.991,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.188.280,79	1.070.844,22	965.991,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			774.728,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	413.551,89	296.115,32	191.262,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,01	20,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	774.728,90	1.188.280,7	413.551,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,27	413.551,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	29,27	29,27	29,27	-29,27
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.466.820,00	2.480.748,11	532.860,44	21,48
Proveniente da União	2.011.020,00	2.024.948,11	294.060,44	14,52

Proveniente dos Estados	455.800,00	455.800,00	238.800,00	52,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	121.000,00	121.000,00	19.304,44	15,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.587.820,00	2.601.748,11	552.164,88	21,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.713.848,0	1.807.417,2	350.335,57	19,38	241.590,94	13,37	217.286,44	12,02
Despesas Correntes	1.674.148,0	1.707.717,2	326.636,73	19,13	241.590,94	14,15	217.286,44	12,72
Despesas de Capital	39.700,00	99.700,00	23.698,84	23,77	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	381.300,00	503.800,47	102.274,42	20,30	99.606,13	19,77	96.100,75	19,08
Despesas Correntes	371.300,00	493.800,47	102.274,42	20,71	99.606,13	20,17	96.100,75	19,46
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	335.118,00	337.618,00	47.319,38	14,02	40.143,38	11,89	39.399,77	11,67
Despesas Correntes	330.118,00	330.118,00	40.143,38	12,16	40.143,38	12,16	39.399,77	11,94
Despesas de Capital	5.000,00	7.500,00	7.176,00	95,68	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	128.054,00	120.554,00	6.343,77	5,26	6.343,77	5,26	6.343,77	5,26
Despesas Correntes	123.054,00	118.054,00	6.343,77	5,37	6.343,77	5,37	6.343,77	5,37
Despesas de Capital	5.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.573.320,0	2.784.389,7	506.273,14	18,18	387.684,22	13,92	359.130,73	12,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.670.794,0	4.764.363,2	757.992,43	15,91	644.815,78	13,53	582.121,24	12,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.939.706,0	4.062.206,4	742.864,44	18,29	637.009,81	15,68	586.888,97	14,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	275.000,00	275.000,00	37.231,83	13,54	28.897,83	10,51	21.374,52	7,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	662.978,00	665.478,00	66.946,08	10,06	59.770,08	8,98	56.919,93	8,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	203.994,00	196.494,00	14.334,12	7,29	14.044,12	7,15	13.516,50	6,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	13.029,36	0,00	13.029,36	0,00	13.029,36	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	413.274,00	413.274,00	62.155,67	15,04	60.961,46	14,75	51.271,63	12,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.165.746,	10.376.815,	1.694.553,93	16,33	1.458.528,44	14,06	1.325.122,15	12,77

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:46150C4B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.27/2024

DECRETO Nº27/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$158.385,89 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saude – Atenção Basica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
01064	Assistencia financeira da União destinada a complementação ao pagamento...	8.321,29
01064	Assistencia financeira da União destinada a complementação ao pagamento...	5.060,55
01067	Complementação Estadual ao Programa dos Pisos Salariais para Profissionais...	4.065,36
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saude	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
00000	Recursos Ordinários Livres	30.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01064	Assistencia financeira da União destinada a complementação ao pagamento...	8.867,56
01067	Complementação Estadual ao Programa dos Pisos Salariais para Profissionais...	2.071,13
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**158.385,89**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
01064	Assistencia financeira da União destinada a complementação ao pagamento...	13.928,11
01067	Complementação Estadual ao Programa dos Pisos Salariais para Profissionais...	6.136,49
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**20.064,60**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	**NOME**	**VALOR**
01064	Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento...	8.321,29
TOTAL DE SUPERAVIT		**8.321,29**

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Basica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS...	
000000	Recursos Ordinarios Livres	30.000,00
T O T A L C A N C E L A D O		**130.000,00**

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de março de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3BFD520C

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.30/2024

DECRETO Nº30/2024

Súmula: *Determina o cancelamento de empenhos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando restabelecer créditos orçamentários utilizados indevidamente, ou seja, em duplicidade.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos empenhos abaixo especificados:

EMPENHO		NATUREZA DA DESPESA			CREDOR	VALOR
Nº	DATA	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE		
7683	09/11/2023	08.244.0007.2030	3140	940	C CAMILO PANIFICADORA LTDA	R$ 114,00
1721	08/12/2023	08.244.0007.2030	3140	940	C CAMILO PANIFICADORA LTDA	R$ 129,75
7645	08/11/2023	10.301.0008.2040	1885	2494	CIRÚRGIA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS	R$ 1.188,00
7646	08/11/2023	10.301.0008.2040	1885	2494	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 224,00
7643	08/11/2023	10.301.0008.2040	1885	2494	VP- MEDICAMENTOS	R$ 845,50
5721	24/08/2023	10.303.0008.2125	2490	303	SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	R$ 3.218,00
7644	08/11/2023	10.301.0008.2040	1885	2494	CIRURGIA ONIX	R$ 541,20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lupionópolis, 25 de março de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:60828AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO EDITAL 01.02/2023 EDITAL 08.02/2024 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO

EDITAL 01.02/2023

EDITAL 08.02/2024 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 726/2005, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** ao Edital de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento dos empregos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, como segue:**

Art. 1º - Fica divulgado a classificação final.

Art. 2º - O período de recursos será de dois dias úteis. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba “RECURSOS”.

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Mallet-Pr., 26 de março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO

EDITAL 01.02/2023

EDITAL 08.02/2024 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSC	CARGO	NOME	NOTA OBJ.	CLASS	CE	POR	MAT	CG	LAC	NASC.
96	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE - PSF II	LAURA ANA EISENBERG DONDA	55,50	1	36,00	7,50	6,00	4,00	2,00	01/12/1968
90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	BRUNO GABRIEL BREN	58,00	1	30,00	10,50	10,50	5,00	2,00	19/05/2002
77	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL - PSF I	DALILA BREN KRUGER	50,00	2	36,00	6,00	3,00	4,00	1,00	08/10/1992
53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE RIO CLARO DO SUL - DISTRITO DE RIO CLARO	MARIA MARLENE JACKOWSKI	52,50	1	39,00	4,50	3,00	3,00	3,00	22/02/1956
76	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR ALCIDES DE ALMEIDA - JARDIM EMILIA	ANDREIA SCHRAM CORREIA	61,50	1	42,00	9,00	4,50	4,00	2,00	31/03/1993
18	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TANIA MARA ZANIN	64,50	1	45,00	9,00	4,50	2,00	4,00	24/08/1988

60	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	59,50	2	36,00	6,00	10,50	4,00	3,00	27/09/1988
9	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JÚNIOR ANTONIO SOARES	53,50	3	36,00	4,50	6,00	4,00	3,00	11/06/1981
80	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SERGIO ANTÔNIO SPIL	53,00	4	39,00	4,50	4,50	4,00	1,00	28/01/1992

Não houve candidato classificado como Portador de Deficiência ou Pretos e Pardos

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5361AA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 994 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N. º 994 de 26 de março de 2024.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
OSVALDO TROJAN	199	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/09/1994	I	11	J	11	16/03/2024
EDMILSON GRABOWSKI	303	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/07/1998	H	04	I	04	06/03/2024
ELAERCIO JOSE GURSKI	253	MECANICO	03/08/1998	H	13	I	13	10/03/2024
JOAO LAZOSKI	378	MOTORISTA	07/08/2001	G	11	H	11	14/03/2024
LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	1210	ENGENHEIRO CIVIL	01/08/2013	C	30	D	30	08/03/2024
CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	09/03/2015	C	11	D	11	09/03/2024
LARISSA DAL PAZ	2440	FISIOTERAPEUTA	09/03/2015	C	26	D	26	09/03/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de março de 2024**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:AE862720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.046.470,05	194.133.470,05	33.369.784,03	17,19	33.369.784,03	17,19	160.763.686,02
RECEITAS CORRENTES	165.101.715,81	166.188.715,81	33.369.525,33	20,08	33.369.525,33	20,08	132.819.190,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.143.147,75	29.143.147,75	4.950.289,11	16,99	4.950.289,11	16,99	24.192.858,64
Impostos	25.037.530,00	25.037.530,00	4.148.921,47	16,57	4.148.921,47	16,57	20.888.608,53
Taxas	4.104.317,75	4.104.317,75	801.367,64	19,52	801.367,64	19,52	3.302.950,11
Contribuição de Melhoria	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
CONTRIBUIÇÕES	3.639.795,00	3.639.795,00	724.301,40	19,90	724.301,40	19,90	2.915.493,60
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.639.795,00	3.639.795,00	724.301,40	19,90	724.301,40	19,90	2.915.493,60
RECEITA PATRIMONIAL	5.030.210,00	5.030.210,00	1.633.298,45	32,47	1.633.298,45	32,47	3.396.911,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.210,00	30.210,00	9.854,06	32,62	9.854,06	32,62	20.355,94
Valores Mobiliários	5.000.000,00	5.000.000,00	1.623.444,39	32,47	1.623.444,39	32,47	3.376.555,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.201.476,55	3.201.476,55	144.766,96	4,52	144.766,96	4,52	3.056.709,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.183.476,55	3.183.476,55	141.112,56	4,43	141.112,56	4,43	3.042.363,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.000,00	18.000,00	3.654,40	20,30	3.654,40	20,30	14.345,60
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.837.596,56	122.924.596,56	25.554.913,31	20,79	25.554.913,31	20,79	97.369.683,25
Transferências da União e de suas Entidades	56.820.776,56	57.907.776,56	9.950.498,40	17,18	9.950.498,40	17,18	47.957.278,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.036.820,00	39.036.820,00	9.087.555,73	23,28	9.087.555,73	23,28	29.949.264,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	330.000,00	330.000,00	598.719,90	181,43	598.719,90	181,43	-268.719,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.650.000,00	25.650.000,00	5.918.139,28	23,07	5.918.139,28	23,07	19.731.860,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.249.489,95	2.249.489,95	361.956,10	16,09	361.956,10	16,09	1.887.533,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	168.000,00	168.000,00	10.475,77	6,24	10.475,77	6,24	157.524,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	223.840,00	223.840,00	27.001,23	12,06	27.001,23	12,06	196.838,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.837.649,95	1.837.649,95	324.479,10	17,66	324.479,10	17,66	1.513.170,85
RECEITAS DE CAPITAL	27.944.754,24	27.944.754,24	258,70	0,00	258,70	0,00	27.944.495,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.990.480,69	23.990.480,69	0,00	0,00	0,00	0,00	23.990.480,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.990.480,69	23.990.480,69	0,00	0,00	0,00	0,00	23.990.480,69
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.909.273,55	3.909.273,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.909.273,55
Transferências da União e de suas Entidades	3.458.401,94	3.458.401,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.458.401,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.871,61	450.871,61	0,00	0,00	0,00	0,00	450.871,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	258,70	5,17	258,70	5,17	4.741,30
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	258,70	5,17	258,70	5,17	4.741,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	387.787,26	387.787,26	53.940,29	13,91	53.940,29	13,91	333.846,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	193.434.257,31	194.521.257,31	33.423.724,32	17,18	33.423.724,32	17,18	161.097.532,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	193.434.257,31	194.521.257,31	33.423.724,32	17,18	33.423.724,32	17,18	161.097.532,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	193.434.257,31	194.521.257,31	33.423.724,32	17,18	33.423.724,32	17,18	161.097.532,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.220.153,67	-	-	1.220.153,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.220.153,67	-	-	1.220.153,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	193.113.692,57	195.278.048,03	37.574.834,86	37.574.834,86	157.703.213,17	17.286.153,02	17.286.153,02	177.991.895,01	16.492.877,64
DESPESAS CORRENTES	153.513.012,73	155.647.368,19	35.650.225,48	35.650.225,48	119.997.142,71	16.678.736,45	16.678.736,45	138.968.631,74	15.896.059,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.379.519,88	93.991.694,58	13.606.067,93	13.606.067,93	80.385.626,65	12.710.999,26	12.710.999,26	81.280.695,32	12.050.552,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.200.000,00	3.200.000,00	32.834,01	32.834,01	3.167.165,99	32.834,01	32.834,01	3.167.165,99	32.834,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.933.492,85	58.455.673,61	22.011.323,54	22.011.323,54	36.444.350,07	3.934.903,18	3.934.903,18	54.520.770,43	3.812.673,50
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.933.492,85	58.455.673,61	22.011.323,54	22.011.323,54	36.444.350,07	3.934.903,18	3.934.903,18	54.520.770,43	3.812.673,50
DESPESAS DE CAPITAL	38.938.221,70	38.968.221,70	1.924.609,38	1.924.609,38	37.043.612,32	607.416,57	607.416,57	38.360.805,13	596.818,05
INVESTIMENTOS	35.237.934,63	35.267.934,63	294.155,28	294.155,28	34.973.779,35	0,00	0,00	35.267.934,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.287,07	3.700.287,07	1.630.454,10	1.630.454,10	2.069.832,97	607.416,57	607.416,57	3.092.870,50	596.818,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.458,14	662.458,14	0,00	0,00	662.458,14	0,00	0,00	662.458,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	320.564,74	463.362,95	348.021,29	348.021,29	115.341,66	53.940,29	53.940,29	409.422,66	53.940,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	193.434.257,31	195.741.410,98	37.922.856,15	37.922.856,15	157.818.554,83	17.340.093,31	17.340.093,31	178.401.317,67	16.546.817,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	193.434.257,31	195.741.410,98	37.922.856,15	37.922.856,15	157.818.554,83	17.340.093,31	17.340.093,31	178.401.317,67	16.546.817,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	16.083.631,01	-	16.876.906,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	193.434.257,31	195.741.410,98	37.922.856,15	37.922.856,15	-	17.340.093,31	33.423.724,32	-	33.423.724,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 19/mar/2024 as 10h e 48m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	387.787,26	387.787,26	53.940,29	13,91	53.940,29	13,91	333.846,97
RECEITAS CORRENTES	387.787,26	387.787,26	53.940,29	13,91	53.940,29	13,91	333.846,97
RECEITA PATRIMONIAL	387.787,26	387.787,26	53.940,29	13,91	53.940,29	13,91	333.846,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	387.787,26	387.787,26	53.940,29	13,91	53.940,29	13,91	333.846,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	320.564,74	463.362,95	348.021,29	348.021,29	115.341,66	53.940,29	53.940,29	409.422,66	53.940,29
DESPESAS CORRENTES	320.564,74	463.362,95	348.021,29	348.021,29	115.341,66	53.940,29	53.940,29	409.422,66	53.940,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.564,74	463.362,95	348.021,29	348.021,29	115.341,66	53.940,29	53.940,29	409.422,66	53.940,29

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(a)

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:0872F0B3

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	193.113.692,57	195.278.048,03	37.574.834,86	37.574.834,86	99,08	157.703.213,17	17.286.153,02	17.286.153,02	99,69	177.991.895,01	
LEGISLATIVA	4.700.000,00	4.700.000,00	653.132,26	653.132,26	1,72	4.046.867,74	473.333,60	473.333,60	2,73	4.226.666,40	
Ação Legislativa	4.700.000,00	4.700.000,00	653.132,26	653.132,26	1,72	4.046.867,74	473.333,60	473.333,60	2,73	4.226.666,40	
ADMINISTRAÇÃO	20.665.327,91	20.984.207,91	4.900.193,39	4.900.193,39	12,92	16.084.014,52	2.745.090,18	2.745.090,18	15,83	18.239.117,73	
Administração Geral	12.836.726,49	13.148.256,49	3.155.372,01	3.155.372,01	8,32	9.992.884,48	1.923.367,31	1.923.367,31	11,09	11.224.889,18	
Administração Financeira	6.419.528,37	6.424.078,37	1.504.165,64	1.504.165,64	3,97	4.919.912,73	733.610,89	733.610,89	4,23	5.690.467,48	
Controle Externo	169.186,55	169.536,55	37.696,61	37.696,61	0,10	131.839,94	16.124,41	16.124,41	0,09	153.412,14	
Tecnologia da Informação	430.165,00	430.865,00	105.180,04	105.180,04	0,28	325.684,96	29.167,01	29.167,01	0,17	401.697,99	
Comunicação Social	434.178,00	435.228,00	7.601,27	7.601,27	0,02	427.626,73	6.131,04	6.131,04	0,04	429.096,96	
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	375.543,50	376.243,50	90.177,82	90.177,82	0,24	286.065,68	36.689,52	36.689,52	0,21	339.553,98	
SEGURANÇA PÚBLICA	714.101,00	714.801,00	18.090,39	18.090,39	0,05	696.710,61	645,00	645,00	0,00	714.156,00	
Policiamento	595.101,00	595.801,00	0,00	0,00	0,00	595.801,00	0,00	0,00	0,00	595.801,00	
Defesa Civil	119.000,00	119.000,00	18.090,39	18.090,39	0,05	100.909,61	645,00	645,00	0,00	118.355,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.105.377,12	7.120.677,12	1.996.441,11	1.996.441,11	5,26	5.124.236,01	605.935,60	605.935,60	3,49	6.514.741,52	
Assistência ao Idoso	764.383,62	764.383,62	409.852,45	409.852,45	1,08	354.531,17	34.581,18	34.581,18	0,20	729.802,44	
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.514.794,35	1.514.794,35	727.597,91	727.597,91	1,92	787.196,44	96.336,40	96.336,40	0,56	1.418.457,95	
Assistência Comunitária	4.826.199,15	4.841.499,15	858.990,75	858.990,75	2,27	3.982.508,40	475.018,02	475.018,02	2,74	4.366.481,13	
SAÚDE	67.974.536,54	69.145.205,95	10.595.976,84	10.595.976,84	27,94	58.549.229,11	4.762.056,33	4.762.056,33	27,46	64.383.149,62	
Administração Geral	2.022.938,19	2.025.738,19	186.372,82	186.372,82	0,49	1.839.365,37	119.340,01	119.340,01	0,69	1.906.398,18	
Assistência à Criança a ao Adolescente	191.496,00	191.496,00	24.211,80	24.211,80	0,06	167.284,20	1.050,00	1.050,00	0,01	190.446,00	
Atenção Básica	15.899.837,90	16.162.582,09	2.771.244,96	2.771.244,96	7,31	13.391.337,13	2.077.122,81	2.077.122,81	11,98	14.085.459,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.942.904,70	46.816.206,73	6.953.006,86	6.953.006,86	18,33	39.863.199,87	2.044.030,91	2.044.030,91	11,79	44.772.175,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	874.140,80	893.486,12	262.616,78	262.616,78	0,69	630.869,34	175.974,03	175.974,03	1,01	717.512,09	
Vigilância Sanitária	3.043.218,95	3.055.696,82	398.523,62	398.523,62	1,05	2.657.173,20	344.538,57	344.538,57	1,99	2.711.158,25	
TRABALHO	35.875,00	35.875,00	6.320,25	6.320,25	0,02	29.554,75	565,17	565,17	0,00	35.309,83	
Fomento ao Trabalho	35.875,00	35.875,00	6.320,25	6.320,25	0,02	29.554,75	565,17	565,17	0,00	35.309,83	
EDUCAÇÃO	55.096.562,62	55.124.572,62	10.630.430,40	10.630.430,40	28,03	44.494.142,22	6.114.991,75	6.114.991,75	35,27	49.009.580,87	
Administração Geral	3.183.116,57	3.183.116,57	510.691,91	510.691,91	1,35	2.672.424,66	452.600,65	452.600,65	2,61	2.730.515,92	
Alimentação e Nutrição	1.561.311,56	1.561.311,56	250.634,90	250.634,90	0,66	1.310.676,66	21.047,26	21.047,26	0,12	1.540.264,30	
Ensino Fundamental	24.187.026,24	24.197.526,24	4.423.146,20	4.423.146,20	11,66	19.774.380,04	2.354.220,98	2.354.220,98	13,58	21.843.305,26	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	2.865.052,70	2.865.052,70	590.114,94	590.114,94	1,56	2.274.937,76	166.874,44	166.874,44	0,96	2.698.178,26	
Educação Infantil	22.267.113,75	22.282.173,75	4.705.512,98	4.705.512,98	12,41	17.576.660,77	2.993.981,39	2.993.981,39	17,27	19.288.192,36	
Educação de Jovens e Adultos	169.048,80	170.448,80	34.251,07	34.251,07	0,09	136.197,73	24.103,60	24.103,60	0,14	146.345,20	
Educação Especial	863.893,00	864.943,00	116.078,40	116.078,40	0,31	748.864,60	102.163,43	102.163,43	0,59	762.779,57	
CULTURA	1.697.560,63	2.039.726,68	279.684,43	279.684,43	0,74	1.760.042,25	82.944,14	82.944,14	0,48	1.956.782,54	
Assistência à Criança a ao Adolescente	89.328,00	89.328,00	0,00	0,00	0,00	89.328,00	0,00	0,00	0,00	89.328,00	
Difusão Cultural	1.608.232,63	1.950.398,68	279.684,43	279.684,43	0,74	1.670.714,25	82.944,14	82.944,14	0,48	1.867.454,54	
URBANISMO	13.159.367,75	13.436.747,75	2.204.511,64	2.204.511,64	5,81	11.232.236,11	1.333.928,83	1.333.928,83	7,69	12.102.818,92	
Infra-Estrutura Urbana	13.159.367,75	13.436.747,75	2.204.511,64	2.204.511,64	5,81	11.232.236,11	1.333.928,83	1.333.928,83	7,69	12.102.818,92	
HABITAÇÃO	123.707,00	123.707,00	0,00	0,00	0,00	123.707,00	0,00	0,00	0,00	123.707,00	
Habitação Urbana	123.707,00	123.707,00	0,00	0,00	0,00	123.707,00	0,00	0,00	0,00	123.707,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	4.872.900,00	4.874.300,00	1.571.846,20	1.571.846,20	4,14	3.302.453,80	200.712,20	200.712,20	1,16	4.673.587,80	
Preservação e Conservação Ambiental	2.987.000,00	2.987.000,00	1.202.688,37	1.202.688,37	3,17	1.784.311,63	67.243,71	67.243,71	0,39	2.919.756,29	
Controle Ambiental	1.885.900,00	1.887.300,00	369.157,83	369.157,83	0,97	1.518.142,17	133.468,49	133.468,49	0,77	1.753.831,51	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	58.329,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	58.329,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	0,00	0,00	0,00	58.329,00	
AGRICULTURA	5.158.026,61	5.165.776,61	958.277,39	958.277,39	2,53	4.207.499,22	330.421,31	330.421,31	1,91	4.835.355,30	
Abastecimento	5.158.026,61	5.165.776,61	958.277,39	958.277,39	2,53	4.207.499,22	330.421,31	330.421,31	1,91	4.835.355,30	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Produção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	
Promoção Comercial	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	
ENERGIA	3.894.295,00	3.894.295,00	2.050.759,77	2.050.759,77	5,41	1.843.535,23	172.188,80	172.188,80	0,99	3.722.106,20	
Energia Elétrica	3.894.295,00	3.894.295,00	2.050.759,77	2.050.759,77	5,41	1.843.535,23	172.188,80	172.188,80	0,99	3.722.106,20	
TRANSPORTE	262.100,00	262.100,00	89.438,70	89.438,70	0,24	172.661,30	3.000,81	3.000,81	0,02	259.099,19	
Transporte Rodoviário	262.100,00	262.100,00	89.438,70	89.438,70	0,24	172.661,30	3.000,81	3.000,81	0,02	259.099,19	
DESPORTO E LAZER	1.882.418,25	1.884.518,25	288.639,81	288.639,81	0,76	1.595.878,44	132.321,21	132.321,21	0,76	1.752.197,04	
Assistência à Criança a ao Adolescente	695.792,75	696.842,75	114.683,23	114.683,23	0,30	582.159,52	100.168,75	100.168,75	0,58	596.674,00	
Turismo	130.000,00	130.000,00	93,60	93,60	0,00	129.906,40	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
Desporto Comunitário	1.056.625,50	1.057.675,50	173.862,98	173.862,98	0,46	883.812,52	32.152,46	32.152,46	0,19	1.025.523,04	
ENCARGOS ESPECIAIS	5.020.000,00	5.020.000,00	1.331.092,28	1.331.092,28	3,51	3.688.907,72	328.018,09	328.018,09	1,89	4.691.981,91	
Outros Encargos Especiais	5.020.000,00	5.020.000,00	1.331.092,28	1.331.092,28	3,51	3.688.907,72	328.018,09	328.018,09	1,89	4.691.981,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	662.458,14	662.458,14	0,00	0,00	0,00	662.458,14	0,00	0,00	0,00	662.458,14	
Reserva de Contingência geral	662.458,14	662.458,14	0,00	0,00	0,00	662.458,14	0,00	0,00	0,00	662.458,14	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	320.564,74	463.362,95	348.021,29	348.021,29	0,92	115.341,66	53.940,29	53.940,29	0,31	409.422,66	
ADMINISTRAÇÃO	83.249,74	212.734,21	129.310,52	129.310,52	0,34	83.423,69	18.703,08	18.703,08	0,11	194.031,13	
Administração Geral	33.497,04	75.226,41	48.376,84	48.376,84	0,13	26.849,57	6.523,30	6.523,30	0,04	68.703,11	

Administração Financeira	41.120,00	112.892,74	66.445,87	66.445,87	0,18	46.446,87	9.999,50	9.999,50	0,06	102.893,24
Controle Externo	1.700,00	4.923,30	2.897,73	2.897,73	0,01	2.025,57	436,08	436,08	0,00	4.487,22
Tecnologia da Informação	5.232,70	14.768,94	8.692,63	8.692,63	0,02	6.076,31	1.308,16	1.308,16	0,01	13.460,78
Comunicação Social	1.700,00	4.922,82	2.897,45	2.897,45	0,01	2.025,37	436,04	436,04	0,00	4.486,78
EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	206.569,20	206.569,20	0,54	23.430,80	33.410,00	33.410,00	0,19	196.590,00
Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	206.569,20	206.569,20	0,54	23.430,80	33.410,00	33.410,00	0,19	196.590,00
URBANISMO	3.620,00	10.210,12	6.009,42	6.009,42	0,02	4.200,70	904,36	904,36	0,01	9.305,76
Infra-Estrutura Urbana	3.620,00	10.210,12	6.009,42	6.009,42	0,02	4.200,70	904,36	904,36	0,01	9.305,76
AGRICULTURA	3.695,00	10.418,62	6.132,15	6.132,15	0,02	4.286,47	922,85	922,85	0,01	9.495,77
Abastecimento	3.695,00	10.418,62	6.132,15	6.132,15	0,02	4.286,47	922,85	922,85	0,01	9.495,77
TOTAL	**193.434.257,31**	**195.741.410,98**	**37.922.856,15**	**37.922.856,15**	**100,00**	**157.818.554,83**	**17.340.093,31**	**17.340.093,31**	**100,00**	**178.401.317,67**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 19/mar/2024 as 10h e 50m.										

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(a)

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:46E42E93

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.037.530,00	25.037.530,00	4.148.921,47	16,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.640.910,00	6.640.910,00	1.146.347,26	17,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.215.880,00	4.215.880,00	570.606,58	13,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.386.840,00	8.386.840,00	1.412.005,02	16,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.793.900,00	5.793.900,00	1.019.962,61	17,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	93.956.675,00	93.956.675,00	20.633.563,17	21,96
Cota-Parte FPM	46.200.000,00	46.200.000,00	9.359.336,35	20,26
Cota-Parte ITR	283.500,00	283.500,00	5.286,14	1,86
Cota-Parte IPVA	9.073.175,00	9.073.175,00	4.344.142,41	47,88
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	6.834.138,47	17,98
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	90.659,80	22,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**118.994.205,00**	**118.994.205,00**	**24.782.484,64**	**20,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.895.445,50	9.922.785,50	1.890.462,57	19,05	1.462.120,38	14,73	1.405.573,54	14,17
Despesas Correntes	9.511.209,50	9.538.549,50	1.887.316,32	19,79	1.462.120,38	15,33	1.405.573,54	14,74
Despesas de Capital	384.236,00	384.236,00	3.146,25	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.045.777,56	19.047.877,56	5.975.486,66	31,37	1.902.258,41	9,99	1.851.187,40	9,72
Despesas Correntes	19.030.027,56	19.032.127,56	5.974.957,66	31,39	1.902.258,41	9,99	1.851.187,40	9,73

Despesas de Capital	15.750,00	15.750,00	529,00	3,36	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	483.465,80	484.515,80	148.300,36	30,61	83.419,53	17,22	78.704,91	16,24
Despesas Correntes	478.215,80	479.265,80	148.300,36	30,94	83.419,53	17,41	78.704,91	16,42
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.098.497,80	2.100.237,80	241.872,60	11,52	188.412,49	8,97	181.929,33	8,66
Despesas Correntes	1.992.553,80	1.994.293,80	238.460,83	11,96	188.412,49	9,45	181.929,33	9,12
Despesas de Capital	105.944,00	105.944,00	3.411,77	3,22	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.982.938,19	1.985.738,19	186.372,82	9,39	119.340,01	6,01	115.060,91	5,79
Despesas Correntes	1.864.913,19	1.867.713,19	185.878,82	9,95	119.340,01	6,39	115.060,91	6,16
Despesas de Capital	118.025,00	118.025,00	494,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.506.124,85**	**33.541.154,85**	**8.442.495,01**	**25.17**	**3.755.550,82**	**11,20**	**3.632.456,09**	**10,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.442.495,01	3.755.550,82	3.632.456,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	38.710,25	38.710,25	38.710,25
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.403.784,76**	**3.716.840,57**	**3.593.745,84**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.717.372,70	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.686.412,06	-532,13	-123.626,86
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,91**	**15,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.717.372,70	8.442.495,01	4.725.122,31	5.029.477,18	0,00	304.354,87	0,00	0,00	0,00	4.725.122,31
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159.783,91	9.627,12	1.535.660,58	-1.535.660,58
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.403.182,12	0,00	1.789.745,20	-1.789.745,20
Empenhos de 2019	57.728.974,46	91.882.840,75	34.153.866,29	5.822.768,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.153.866,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	340.793,00	340.793,00	340.793,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.241.162,42	1.241.162,42	1.241.162,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.581.955,42	1.581.955,42	1.581.955,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.436.815,00	10.523.815,00	1.690.182,39	16,06

Proveniente da União	9.021.815,00	10.108.815,00	1.690.182,39	16,72
Proveniente dos Estados	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	23.677.480,69	23.677.480,69	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	571.185,00	571.185,00	403.777,07	70,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**33.685.480,69**	**34.772.480,69**	**2.093.959,46**	**6,02**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.132.507,40	5.367.911,59	657.976,13	12,26	611.634,43	11,39	582.460,01	10,85
Despesas Correntes	5.092.507,40	5.327.911,59	657.976,13	12,35	611.634,43	11,48	582.460,01	10,93
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.855.827,14	27.138.590,52	971.930,50	3,58	136.182,80	0,50	136.047,52	0,50
Despesas Correntes	3.178.346,45	3.461.109,83	971.930,50	28,08	136.182,80	3,93	136.047,52	3,93
Despesas de Capital	23.677.480,69	23.677.480,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	375.675,00	393.970,32	114.316,42	29,02	92.554,50	23,49	86.607,45	21,98
Despesas Correntes	375.675,00	393.970,32	114.316,42	29,02	92.554,50	23,49	86.607,45	21,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	938.521,15	949.259,02	156.651,02	16,50	156.126,08	16,45	142.491,10	15,01
Despesas Correntes	878.521,15	889.259,02	156.651,02	17,62	156.126,08	17,56	142.491,10	16,02
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**33.307.530,69**	**33.854.731,45**	**1.900.874,07**	**5,61**	**996.497,81**	**2,94**	**947.606,08**	**2,80**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.027.952,90	15.290.697,09	2.548.438,70	16,67	2.073.754,81	13,56	1.988.033,55	13,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	45.901.604,70	46.186.468,08	6.947.417,16	15,04	2.038.441,21	4,41	1.987.234,92	4,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	859.140,80	878.486,12	262.616,78	29,89	175.974,03	20,03	165.312,36	18,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.037.018,95	3.049.496,82	398.523,62	13,07	344.538,57	11,30	324.420,43	10,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.987.938,19	1.990.738,19	186.372,82	9,36	119.340,01	5,99	115.060,91	5,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**66.813.655,54**	**67.395.886,30**	**10.343.369,08**	**15,35**	**4.752.048,63**	**7,05**	**4.580.062,17**	**6,80**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 19/mar/2024 as 11h e 06m.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Contador(a)	Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:D464B8FE

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**25.560.500,00**	**4.148.921,47**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.158.500,00	1.146.347,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.216.200,00	570.606,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.390.800,00	1.412.005,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.795.000,00	1.019.962,61
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**98.818.675,00**	**20.633.563,17**
2.1- Cota-Parte FPM	51.062.000,00	9.359.336,35
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	46.200.000,00	9.359.336,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.862.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	6.834.138,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	90.659,80
2.4- Cota-Parte ITR	283.500,00	5.286,14
2.5- Cota-Parte IPVA	9.073.175,00	4.344.142,41

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**124.379.175,00**	**24.782.484,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**18.791.335,00**	**4.126.712,63**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**12.303.458,75**	**2.068.908,53**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**26.935.620,00**	**5.954.035,97**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.822.500,00	5.954.035,97
6.1.1- Principal	25.650.000,00	5.918.139,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	172.500,00	33.565,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.331,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	813.120,00	0,00
6.3.1- Principal	813.120,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	0,00
6.4.1- Principal	300.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**6.858.665,00**	**1.791.426,65**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**44.879.383,90**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		10.455.413,73
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		34.423.970,17
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**50.833.419,87**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**26.848.384,95**	**4.501.377,76**	**4.448.158,01**	**4.288.071,26**	**53.219,75**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.937.660,95	3.852.750,12	3.806.523,78	3.672.682,79	46.226,34
10.1.1 - Educação Infantil	10.786.561,00	2.162.606,32	2.121.470,45	2.058.876,15	41.135,87
10.1.2- Ensino Fundamental	10.413.441,15	1.566.311,18	1.564.131,65	1.497.989,04	2.179,53
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	130.708,80	23.014,90	23.014,90	21.856,24	0,00
10.1.4- Educação Especial	606.950,00	100.817,72	97.906,78	93.961,36	2.910,94
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.910.724,00	648.627,64	641.634,23	615.388,47	6.993,41
10.2.1- Educação Infantil	1.220.332,00	153.845,27	153.845,27	148.003,01	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.690.392,00	494.782,37	487.788,96	467.385,46	6.993,41
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.501.377,76**	**4.448.158,01**	**4.288.071,26**	**53.219,75**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.501.377,76	4.448.158,01	4.288.071,26	53.219,75	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.852.750,12	3.806.523,78	3.672.682,79	46.226,34	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.167.825,18	3.806.523,78	3.806.523,78	63,93

16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	595.403,60	1.505.877,96	1.505.877,96	910.474,36	25,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	595.403,60	10.455.413,73	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	595.403,60	10.455.413,73	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**15.909.638,32**	**2.842.651,97**	**1.352.349,64**	**1.313.582,18**	**1.490.302,33**
20.1- Educação Infantil	8.339.385,65	1.537.481,61	657.592,45	641.114,42	879.889,16
20.2- Ensino Fundamental	4.138.741,10	775.906,16	236.811,19	232.415,69	539.094,97
20.3- Educação de Jovens e Adultos	25.950,00	7.452,39	1.088,70	1.088,70	6.363,69
20.4- Educação Especial	245.645,00	11.119,90	4.256,65	4.256,65	6.863,25
20.5- Administração Geral	3.159.916,57	510.691,91	452.600,65	434.706,72	58.091,26
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**38.588.852,90**	**6.690.932,91**	**5.221.639,97**	**5.045.783,77**	**1.469.292,94**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.346.278,65	3.853.933,20	2.932.908,17	2.847.993,58	921.025,03
21.1.1- Creche	20.346.278,65	3.853.933,20	2.932.908,17	2.847.993,58	921.025,03
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.242.574,25	2.836.999,71	2.288.731,80	2.197.790,19	548.267,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.352.349,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.126.712,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	910.474,36
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	9.530,59
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.559.057,32**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.195.621,16	4.559.057,32	18,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**627.485,67**	**125.426,99**	**536.582,90**	**9.530,59**	**81.372,18**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	327.776,58	125.426,99	237.656,04	8.748,36	81.372,18
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	299.709,09	0,00	298.926,86	782,23	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.138.371,56**	**656.821,11**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**3.460.091,56**	**595.159,49**
31.1.1- Salário-Educação	1.969.000,00	449.208,23
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.491.091,56	145.951,26

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**678.280,00**	**61.661,62**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**6.971.503,50**	**1.695.726,54**	**38.754,46**	**38.754,46**	**1.656.972,08**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	916.560,00	410.752,54	13.226,22	13.226,22	397.526,32
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.285.981,94	1.034.339,10	4.480,98	4.480,98	1.029.858,12
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	766.511,56	250.634,90	21.047,26	21.047,26	229.587,64
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**55.354.572,62**	**10.414.018,46**	**6.146.620,61**	**5.843.727,74**	**4.267.397,85**
33.1- Despesas Correntes	**50.262.799,68**	**10.163.417,48**	**6.146.620,61**	**5.843.727,74**	**4.016.796,87**
33.1.1- Pessoal Ativo	38.886.233,13	5.532.840,06	5.471.313,38	5.183.753,08	61.526,68
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.926.566,55	4.630.577,42	675.307,23	659.974,66	3.955.270,19
33.2- Despesas de Capital	**5.091.772,94**	**250.600,98**	**0,00**	**0,00**	**250.600,98**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.091.772,94	250.600,98	0,00	0,00	250.600,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	973.703,65	3.816.525,78
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.954.035,97	449.208,23
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.586.998,12	180.881,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.340.741,50	4.084.852,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.340.741,50	4.084.852,04
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 38m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARCIA MARIA DE CASTRO***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Contador(a)	Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:B1396D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2024 ACUMULADO 1º BIMESTRE

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social									
Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 1° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	4.064.392,06	33%	1.359.945,58	635.420,41	33%	212.611,67
2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	389.266,00	100%	389.266,00	66.812,73	100%	66.812,73
2.016	Manutenção PETI	Ex	Assistência Social	353.967,97	100%	353.967,97	7.080,80	100%	7.080,80
2.017	Manutenção CCP	NEX	Assistência Social	184.632,91	33%	61.778,17	2.079,00	33%	695,63
2.018	Manutenção do CRAS	NEX	Assistência	437.807,83	33%	144.476,58	13.643,80	33%	4.565,22

			Social						
2.019	Manutenção do CREAS	NEX	Assistência Social	148.837,00	33%	49.800,86	12.300,00	33%	4.115,58
2.020	Manutenção da Casa Lar	Ex	Assistência Social	206.082,00	100%	206.082,00	8.960,00	100%	8.960,00
6.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Ex	Assistência Social	251.878,00	100%	251.878,00	0,00	100%	0,00
6.001	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	EX	Assistência Social	68.694,00	100%	68.694,00	0,00	100%	0,00
	Sub-total					2.885.889,17			304.841,63
Órgão 12:	**Secretaria Municipal de Saúde**								
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 1° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.027	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	Promoção de Saúde	11.531.708,66	33%	3.858.509,72	1.915.282,18	33%	640.853,42
	Sub-total			11.531.708,66		3.858.509,72	1.915.282,18		640.853,42
Órgão 08:	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**								
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 1° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.058	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches	EX	Educação Infantil	887.297,50	100%	887.297,50	704.855,45	100%	704.855,45
2.059	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	772.807,50	100%	772.807,50	50.587,59	100%	50.587,59
2.060	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	2.082.171,88	100%	2.082.171,88	32.215,54	100%	32.215,54
2.062	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	319.255,82	33%	106.823,00	157.625,82	33%	52.741,60
2.055	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundamental	2.610.451,33	100%	2.610.451,33	1.335.728,40	100%	1.335.728,40
2.048	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	6.529.312,60	100%	6.529.312,60	2.531.586,68	100%	2.531.586,68
2.049	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Fundamental	EX	Ensino Fundamental	24.038.621,64	100%	24.038.621,64	3.851.288,03	100%	3.851.288,03
2.054	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil	EX	Ensino Fundamental	18.905.905,44	100%	18.905.905,44	3.401.810,88	100%	3.401.810,88
2.057	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	1.312.524,30	100%	1.312.524,30	1.283.277,00	100%	1.283.277,00
2.050	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	EX	Educação Infantil	2.128.173,01	100%	2.128.173,01	1.142.912,55	100%	1.142.912,55
2.052	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	1.895.326,03	100%	1.895.326,03	1.115.782,91	100%	1.115.782,91
1.007	Construção e Reformas de Escolas	EX	Ensino Fundamental	10.406.740,00	100%	10.406.740,00	0,00	100%	0,00
1.008	Construção e Reformas de Creche	EX	Educação Infantil	7.474.310,00	100%	7.474.310,00	0,00	100%	0,00
2.051	Fomento a Parcerias Interinstitucionais	EX	Ensino Fundamental	805.540,70	33%	265.828,43	0,00	33%	0,00
	Sub-total					79.416.292,66			15.502.786,63
	Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente					86.160.691,55			16.448.481,67

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:A1A5CFD8

SECRETARIA DE FINANÇAS
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	313.807.317,01	316.664.903,06	76.176.642,40	24,06	76.176.642,40	24,06	240.488.260,66
RECEITAS CORRENTES	273.807.317,01	275.326.365,06	75.706.642,40	27,50	75.706.642,40	27,50	199.619.722,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	100.739.334,95	100.739.334,95	37.850.286,73	37,57	37.850.286,73	37,57	62.889.048,22
Impostos	96.956.682,83	96.956.682,83	37.067.959,80	38,23	37.067.959,80	38,23	59.888.723,03
Taxas	3.782.652,12	3.782.652,12	782.326,93	20,68	782.326,93	20,68	3.000.325,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	31.672.044,37	31.672.044,37	8.201.177,84	25,89	8.201.177,84	25,89	23.470.866,53
Contribuições Sociais	16.486.721,59	16.486.721,59	5.019.269,70	30,44	5.019.269,70	30,44	11.467.451,89
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.185.322,78	15.185.322,78	3.181.908,14	20,95	3.181.908,14	20,95	12.003.414,64
RECEITA PATRIMONIAL	18.506.127,72	18.506.127,72	2.488.910,28	13,45	2.488.910,28	13,45	16.017.217,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	845.314,59	845.314,59	0,00	0,00	0,00	0,00	845.314,59
Valores Mobiliários	12.463.600,80	12.463.600,80	2.468.896,14	19,81	2.468.896,14	19,81	9.994.704,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	167.251,05	167.251,05	20.014,14	11,97	20.014,14	11,97	147.236,91
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.029.961,28	5.029.961,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5.029.961,28
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	15.819.079,60	15.819.079,60	3.124.314,68	19,75	3.124.314,68	19,75	12.694.764,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.662.286,19	14.662.286,19	3.031.745,93	20,68	3.031.745,93	20,68	11.630.540,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.156.793,41	1.156.793,41	92.568,75	8,00	92.568,75	8,00	1.064.224,66
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.180.577,19	104.699.625,24	23.315.613,31	22,27	23.315.613,31	22,27	81.384.011,93
Transferências da União e de suas Entidades	54.794.445,03	54.794.445,03	10.361.918,85	18,91	10.361.918,85	18,91	44.432.526,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.426.360,92	17.945.408,97	6.278.380,70	34,99	6.278.380,70	34,99	11.667.028,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.959.771,24	31.959.771,24	6.675.313,76	20,89	6.675.313,76	20,89	25.284.457,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.890.153,18	3.890.153,18	726.339,56	18,67	726.339,56	18,67	3.163.813,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	12.143,10	0,00	12.143,10	0,00	(12.143,10)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.050.636,22	3.050.636,22	293.196,21	9,61	293.196,21	9,61	2.757.440,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	839.516,96	839.516,96	421.000,25	50,15	421.000,25	50,15	418.516,71
RECEITAS DE CAPITAL	40.000.000,00	41.338.538,00	470.000,00	1,14	470.000,00	1,14	40.868.538,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000.000,00	40.661.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.661.538,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000.000,00	40.661.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.661.538,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	677.000,00	470.000,00	69,42	470.000,00	69,42	207.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	677.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00	(470.000,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	66.229,20	0,00	66.229,20	0,00	(66.229,20)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	313.807.317,01	316.664.903,06	76.242.871,60	24,08	76.242.871,60	24,08	240.422.031,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	313.807.317,01	316.664.903,06	76.242.871,60	24,08	76.242.871,60	24,08	240.422.031,46
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**313.807.317,01**	**316.664.903,06**	**76.242.871,60**	**24,08**	**76.242.871,60**	**24,08**	**240.422.031,46**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	396.937,22	-	-	396.937,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	396.937,22	-	-	396.937,22	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	298.965.526,95	302.178.050,22	67.521.618,98	67.521.618,98	234.656.431,24	34.098.238,95	34.098.238,95	268.079.811,27	28.899.499,48
DESPESAS CORRENTES	249.275.724,10	252.747.899,12	67.210.509,49	67.210.509,49	185.537.389,63	34.006.477,81	34.006.477,81	218.741.421,31	28.824.553,34
Pessoal e Encargos Sociais	117.343.537,95	117.301.537,95	17.566.802,39	17.566.802,39	99.734.735,56	17.566.802,39	17.566.802,39	99.734.735,56	17.226.801,59
Juros e Encargos da Dívida	313.323,57	313.323,57	8.981,41	8.981,41	304.342,16	8.981,41	8.981,41	304.342,16	8.981,41
Outras Despesas Correntes	131.618.862,58	135.133.037,60	49.634.725,69	49.634.725,69	85.498.311,91	16.430.694,01	16.430.694,01	118.702.343,59	11.588.770,34
DESPESAS DE CAPITAL	49.018.996,94	48.759.345,19	311.109,49	311.109,49	48.448.235,70	91.761,14	91.761,14	48.667.584,05	74.946,14
Investimentos	48.418.996,94	48.159.345,19	236.163,35	236.163,35	47.923.181,84	16.815,00	16.815,00	48.142.530,19	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	600.000,00	74.946,14	74.946,14	525.053,86	74.946,14	74.946,14	525.053,86	74.946,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.805,91	670.805,91	0,00	0,00	670.805,91	0,00	0,00	670.805,91	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.462.757,28	13.504.757,28	2.482.828,58	2.482.828,58	11.021.928,70	2.482.828,58	2.482.828,58	11.021.928,70	2.482.558,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	312.428.284,23	315.682.807,50	70.004.447,56	70.004.447,56	245.678.359,94	36.581.067,53	36.581.067,53	279.101.739,97	31.382.058,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	312.428.284,23	315.682.807,50	70.004.447,56	70.004.447,56	245.678.359,94	36.581.067,53	36.581.067,53	279.101.739,97	31.382.058,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.238.424,04	-	-	39.661.804,07	-	44.860.813,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**312.428.284,23**	**315.682.807,50**	**70.004.447,56**	**76.242.871,60**	-	**36.581.067,53**	**76.242.871,60**	-	**76.242.871,60**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2024, às 09:52:08.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	66.229,20	0,00	66.229,20	0,00	(66.229,20)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	66.229,20	0,00	66.229,20	0,00	(66.229,20)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	66.229,20	0,00	66.229,20	0,00	(66.229,20)
Contribuições Sociais	0,00	0,00	66.229,20	0,00	66.229,20	0,00	(66.229,20)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.462.757,28	13.504.757,28	2.482.828,58	2.482.828,58	11.021.928,70	2.482.828,58	2.482.828,58	11.021.928,70	2.482.558,77
DESPESAS CORRENTES	13.462.757,28	13.504.757,28	2.482.828,58	2.482.828,58	11.021.928,70	2.482.828,58	2.482.828,58	11.021.928,70	2.482.558,77
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	12.312.757,28	12.354.757,28	2.147.585,17	2.147.585,17	10.207.172,11	2.147.585,17	2.147.585,17	10.207.172,11	2.147.315,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	335.243,41	335.243,41	814.756,59	335.243,41	335.243,41	814.756,59	335.243,41
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:B13AB07E

SECRETARIA DE FINANÇAS
02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	300.344.559,73	303.557.083,00	67.521.618,98	67.521.618,98	96,45	236.035.464,02	34.098.238,95	34.098.238,95	93,21	269.458.844,05
LEGISLATIVA	9.113.134,00	9.113.134,00	0,00	0,00	0,00	9.113.134,00	0,00	0,00	0,00	9.113.134,00
Ação Legislativa	9.113.134,00	9.113.134,00	0,00	0,00	0,00	9.113.134,00	0,00	0,00	0,00	9.113.134,00
JUDICIÁRIA	3.212.128,05	3.212.128,05	474.170,57	474.170,57	0,68	2.737.957,48	407.883,20	407.883,20	1,12	2.804.244,85
Ação Judiciária	3.212.128,05	3.212.128,05	474.170,57	474.170,57	0,68	2.737.957,48	407.883,20	407.883,20	1,12	2.804.244,85
ADMINISTRAÇÃO	17.517.249,51	17.475.249,51	4.693.376,17	4.693.376,17	6,70	12.781.873,34	2.403.214,35	2.403.214,35	6,57	15.072.035,16
Planejamento e Orçamento	764.600,00	764.600,00	121.787,25	121.787,25	0,17	642.812,75	112.285,51	112.285,51	0,31	652.314,49
Administração Geral	9.417.149,51	9.375.149,51	2.442.234,62	2.442.234,62	3,49	6.932.914,89	893.332,97	893.332,97	2,44	8.481.816,54
Administração Financeira	6.869.000,00	6.869.000,00	2.076.141,68	2.076.141,68	2,97	4.792.858,32	1.345.702,97	1.345.702,97	3,68	5.523.297,03
Controle Interno	466.500,00	466.500,00	53.212,62	53.212,62	0,08	413.287,38	51.892,90	51.892,90	0,14	414.607,10
SEGURANÇA PÚBLICA	8.438.838,02	8.990.773,19	2.983.486,48	2.983.486,48	4,26	6.007.286,71	1.183.396,79	1.183.396,79	3,23	7.807.376,40
Defesa Civil	8.438.838,02	8.990.773,19	2.983.486,48	2.983.486,48	4,26	6.007.286,71	1.183.396,79	1.183.396,79	3,23	7.807.376,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.232.716,31	12.269.999,00	2.256.387,45	2.256.387,45	3,22	10.013.611,55	1.374.423,07	1.374.423,07	3,76	10.895.575,93
Assistência ao Idoso	354.598,00	354.598,00	141.139,80	141.139,80	0,20	213.458,20	4.900,00	4.900,00	0,01	349.698,00
Assistência ao Portador de Deficiência	34.347,00	34.347,00	0,00	0,00	0,00	34.347,00	0,00	0,00	0,00	34.347,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.254.371,00	1.264.887,97	82.853,53	82.853,53	0,12	1.182.034,44	70.772,73	70.772,73	0,19	1.194.115,24
Assistência Comunitária	10.583.510,94	10.607.766,03	2.023.994,12	2.023.994,12	2,89	8.583.771,91	1.298.750,34	1.298.750,34	3,55	9.309.015,69
Demais Subfunções	5.889,37	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.111.654,91	16.111.654,91	2.085.158,41	2.085.158,41	2,98	14.026.496,50	2.078.653,59	2.078.653,59	5,68	14.033.001,32
Previdência do Regime Estatutário	16.111.654,91	16.111.654,91	2.085.158,41	2.085.158,41	2,98	14.026.496,50	2.078.653,59	2.078.653,59	5,68	14.033.001,32
SAÚDE	80.769.490,91	80.984.278,25	17.205.018,93	17.205.018,93	24,58	63.779.259,32	8.656.541,97	8.656.541,97	23,66	72.327.736,28
Atenção Básica	31.547.607,52	32.715.986,86	7.636.826,37	7.636.826,37	10,91	25.079.160,49	5.142.801,02	5.142.801,02	14,06	27.573.185,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.688.123,39	45.804.323,39	9.109.475,43	9.109.475,43	13,01	36.694.847,96	3.170.600,67	3.170.600,67	8,67	42.633.722,72
Vigilância Epidemiológica	2.533.760,00	2.463.968,00	458.717,13	458.717,13	0,66	2.005.250,87	343.140,28	343.140,28	0,94	2.120.827,72
EDUCAÇÃO	80.624.981,95	81.301.981,95	17.033.381,84	17.033.381,84	24,33	64.268.600,11	9.077.840,91	9.077.840,91	24,82	72.224.141,04
Ensino Fundamental	50.095.871,28	49.924.679,08	9.972.601,70	9.972.601,70	14,25	39.952.077,38	5.310.065,22	5.310.065,22	14,52	44.614.613,86
Ensino Superior	57.245,00	57.245,00	0,00	0,00	0,00	57.245,00	0,00	0,00	0,00	57.245,00
Educação Infantil	26.729.588,79	27.577.780,99	5.167.089,34	5.167.089,34	7,38	22.410.691,65	3.640.611,96	3.640.611,96	9,95	23.937.169,03
Demais Subfunções	3.742.276,88	3.742.276,88	1.893.690,80	1.893.690,80	2,71	1.848.586,08	127.163,73	127.163,73	0,35	3.615.113,15
CULTURA	251.878,00	319.255,82	157.625,82	157.625,82	0,23	161.630,00	68.414,79	68.414,79	0,19	250.841,03
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	251.878,00	319.255,82	157.625,82	157.625,82	0,23	161.630,00	68.414,79	68.414,79	0,19	250.841,03
URBANISMO	32.354.679,85	30.710.372,05	9.091.612,68	9.091.612,68	12,99	21.618.759,37	1.582.526,95	1.582.526,95	4,33	29.127.845,10
Infra-Estrutura Urbana	1.910.820,00	1.910.820,00	405.763,15	405.763,15	0,58	1.505.056,85	270.434,41	270.434,41	0,74	1.640.385,59
Serviços Urbanos	30.443.859,85	28.799.552,05	8.685.849,53	8.685.849,53	12,41	20.113.702,52	1.312.092,54	1.312.092,54	3,59	27.487.459,51
GESTÃO AMBIENTAL	24.035.670,42	25.404.718,47	7.638.748,65	7.638.748,65	10,91	17.765.969,82	4.179.179,75	4.179.179,75	11,42	21.225.538,72
Controle Ambiental	24.035.670,42	25.404.718,47	7.638.748,65	7.638.748,65	10,91	17.765.969,82	4.179.179,75	4.179.179,75	11,42	21.225.538,72
AGRICULTURA	960.410,00	960.410,00	0,00	0,00	0,00	960.410,00	0,00	0,00	0,00	960.410,00
Abastecimento	960.410,00	960.410,00	0,00	0,00	0,00	960.410,00	0,00	0,00	0,00	960.410,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.332.158,60	9.233.558,60	2.235.019,27	2.235.019,27	3,19	6.998.539,33	1.592.095,07	1.592.095,07	4,35	7.641.463,53
Promoção Comercial	2.151.126,80	3.902.526,80	1.021.407,00	1.021.407,00	1,46	2.881.119,80	518.227,00	518.227,00	1,42	3.384.299,80
Turismo	5.181.031,80	5.331.031,80	1.213.612,27	1.213.612,27	1,73	4.117.419,53	1.073.868,07	1.073.868,07	2,94	4.257.163,73
DESPORTO E LAZER	1.655.675,00	1.655.675,00	246.403,86	246.403,86	0,35	1.409.271,14	84.311,27	84.311,27	0,23	1.571.363,73
Desporto Comunitário	1.655.675,00	1.655.675,00	246.403,86	246.403,86	0,35	1.409.271,14	84.311,27	84.311,27	0,23	1.571.363,73
ENCARGOS ESPECIAIS	5.063.088,29	5.143.088,29	1.421.228,85	1.421.228,85	2,03	3.721.859,44	1.409.757,24	1.409.757,24	3,85	3.733.331,05
Serviço da Dívida Interna	913.323,57	913.323,57	83.927,55	83.927,55	0,12	829.396,02	83.927,55	83.927,55	0,23	829.396,02
Outros Encargos Especiais	4.149.764,72	4.229.764,72	1.337.301,30	1.337.301,30	1,91	2.892.463,42	1.325.829,69	1.325.829,69	3,62	2.903.935,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.805,91	670.805,91	0,00	0,00	0,00	670.805,91	0,00	0,00	0,00	670.805,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**13.462.757,28**	**13.504.757,28**	**2.482.828,58**	**2.482.828,58**	**3,55**	**11.021.928,70**	**2.482.828,58**	**2.482.828,58**	**6,79**	**11.021.928,70**
TOTAL (III) = (I + II)	**313.807.317,01**	**317.061.840,28**	**70.004.447,56**	**70.004.447,56**	**100,00**	**247.057.392,72**	**36.581.067,53**	**36.581.067,53**	**100,00**	**280.480.772,75**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2024, às 09:55:06.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.462.757,28	13.504.757,28	2.482.828,58	2.482.828,58	3,55	11.021.928,70	2.482.828,58	2.482.828,58	6,79	11.021.928,70
LEGISLATIVA	627.380,00	627.380,00	0,00	0,00	0,00	627.380,00	0,00	0,00	0,00	627.380,00
Ação Legislativa	627.380,00	627.380,00	0,00	0,00	0,00	627.380,00	0,00	0,00	0,00	627.380,00
JUDICIÁRIA	230.000,00	230.000,00	32.991,28	32.991,28	0,05	197.008,72	32.991,28	32.991,28	0,09	197.008,72
Ação Judiciária	230.000,00	230.000,00	32.991,28	32.991,28	0,05	197.008,72	32.991,28	32.991,28	0,09	197.008,72
ADMINISTRAÇÃO	1.592.000,00	1.634.000,00	450.555,60	450.555,60	0,64	1.183.444,40	450.555,60	450.555,60	1,23	1.183.444,40
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00	11.961,91	11.961,91	0,02	58.038,09	11.961,91	11.961,91	0,03	58.038,09
Administração Geral	1.207.000,00	1.249.000,00	385.603,69	385.603,69	0,55	863.396,31	385.603,69	385.603,69	1,05	863.396,31
Administração Financeira	300.000,00	300.000,00	50.745,51	50.745,51	0,07	249.254,49	50.745,51	50.745,51	0,14	249.254,49

Controle Interno	15.000,00	15.000,00	2.244,49	2.244,49	0,00	12.755,51	2.244,49	2.244,49	0,01	12.755,51
SEGURANÇA PÚBLICA	705.000,00	705.000,00	111.145,23	111.145,23	0,16	593.854,77	111.145,23	111.145,23	0,30	593.854,77
Defesa Civil	705.000,00	705.000,00	111.145,23	111.145,23	0,16	593.854,77	111.145,23	111.145,23	0,30	593.854,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	405.000,00	405.000,00	81.045,77	81.045,77	0,12	323.954,23	81.045,77	81.045,77	0,22	323.954,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	400.000,00	400.000,00	81.045,77	81.045,77	0,12	318.954,23	81.045,77	81.045,77	0,22	318.954,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	58.500,00	58.500,00	10.194,26	10.194,26	0,01	48.305,74	10.194,26	10.194,26	0,03	48.305,74
Previdência do Regime Estatutário	58.500,00	58.500,00	10.194,26	10.194,26	0,01	48.305,74	10.194,26	10.194,26	0,03	48.305,74
SAÚDE	2.068.500,00	2.068.500,00	475.670,54	475.670,54	0,68	1.592.829,46	475.670,54	475.670,54	1,30	1.592.829,46
Atenção Básica	891.500,00	891.500,00	202.925,78	202.925,78	0,29	688.574,22	202.925,78	202.925,78	0,55	688.574,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	963.000,00	963.000,00	226.865,00	226.865,00	0,32	736.135,00	226.865,00	226.865,00	0,62	736.135,00
Vigilância Epidemiológica	214.000,00	214.000,00	45.879,76	45.879,76	0,07	168.120,24	45.879,76	45.879,76	0,13	168.120,24
EDUCAÇÃO	6.847.577,28	6.847.577,28	1.188.545,57	1.188.545,57	1,70	5.659.031,71	1.188.545,57	1.188.545,57	3,25	5.659.031,71
Ensino Fundamental	4.021.643,79	4.021.643,79	695.128,57	695.128,57	0,99	3.326.515,22	695.128,57	695.128,57	1,90	3.326.515,22
Educação Infantil	2.825.933,49	2.825.933,49	493.417,00	493.417,00	0,70	2.332.516,49	493.417,00	493.417,00	1,35	2.332.516,49
URBANISMO	446.000,00	446.000,00	68.881,37	68.881,37	0,10	377.118,63	68.881,37	68.881,37	0,19	377.118,63
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	150.000,00	25.178,72	25.178,72	0,04	124.821,28	25.178,72	25.178,72	0,07	124.821,28
Serviços Urbanos	296.000,00	296.000,00	43.702,65	43.702,65	0,06	252.297,35	43.702,65	43.702,65	0,12	252.297,35
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	33.692,57	33.692,57	0,05	166.307,43	33.692,57	33.692,57	0,09	166.307,43
Controle Ambiental	200.000,00	200.000,00	33.692,57	33.692,57	0,05	166.307,43	33.692,57	33.692,57	0,09	166.307,43
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	23.231,14	23.231,14	0,03	146.768,86	23.231,14	23.231,14	0,06	146.768,86
Turismo	170.000,00	170.000,00	23.231,14	23.231,14	0,03	146.768,86	23.231,14	23.231,14	0,06	146.768,86
DESPORTO E LAZER	42.800,00	42.800,00	6.875,25	6.875,25	0,01	35.924,75	6.875,25	6.875,25	0,02	35.924,75
Desporto Comunitário	42.800,00	42.800,00	6.875,25	6.875,25	0,01	35.924,75	6.875,25	6.875,25	0,02	35.924,75

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:55B61F7E

SECRETARIA DE FINANÇAS
06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	259.425.974,56	70.037.271,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.739.334,95	37.850.286,73
IPTU	60.825.225,79	32.556.229,29
ISS	11.968.572,60	1.404.269,69
ITBI	19.609.856,26	2.566.377,57
IRRF	4.553.028,18	541.083,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.782.652,12	782.326,93
Contribuições	22.341.258,09	4.701.106,67
Receita Patrimonial	11.936.523,50	654.442,92
Aplicações Financeiras (II)	5.893.996,58	634.428,78
Outras Receitas Patrimoniais	6.042.526,92	20.014,14
Transferências Correntes	104.699.625,24	23.315.613,31
Cota-Parte do FPM	40.295.218,44	8.423.402,74
Cota-Parte do ICMS	9.523.156,26	1.745.928,82
Cota-Parte do IPVA	5.120.616,75	2.542.059,13
Cota-Parte do ITR	1.655,69	2.443,79
Cota-Parte do IPI - Municípios	64.864,95	23.329,21
Transferências do FUNDEB	31.959.771,24	6.675.313,76
Outras Transferências Correntes	17.734.341,91	3.903.135,86
Demais Receitas Correntes	19.709.232,78	3.515.821,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	410,55
Receitas Correntes Restantes	19.709.232,78	3.515.410,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**253.531.977,98**	**69.402.431,68**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.330.786,28	3.901.543,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.569.604,22	1.834.467,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	41.338.538,00	470.000,00
Operações de Crédito (VIII)	40.661.538,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	677.000,00	470.000,00
Convênios	0,00	470.000,00
Outras Transferências de Capital	677.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**677.000,00**	**470.000,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**263.539.764,26**	**73.773.975,46**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**254.208.977,98**	**69.872.431,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	251.028.176,55	67.595.899,03	34.398.372,17	29.216.177,89	3.859.721,87	6.466.431,31	6.248.625,49
Pessoal e Encargos Sociais	115.439.673,10	17.629.421,41	17.629.421,41	17.289.150,80	980.248,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	313.323,57	8.981,41	8.981,41	8.981,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	135.275.179,88	49.957.496,21	16.759.969,35	11.918.045,68	2.879.473,85	6.466.431,31	6.248.625,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	250.714.852,98	67.586.917,62	34.389.390,76	29.207.196,48	3.859.721,87	6.466.431,31	6.248.625,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.224.479,85	2.097.439,04	2.090.934,22	2.090.934,22	0,00	15.224,10	15.224,10
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.741.345,19	311.109,49	91.761,14	74.946,14	1.164,00	736.101,01	670.401,01
Investimentos	48.141.345,19	236.163,35	16.815,00	0,00	1.164,00	736.101,01	670.401,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	74.946,14	74.946,14	74.946,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**48.141.345,19**	**236.163,35**	**16.815,00**	**0,00**	**1.164,00**	**736.101,01**	**670.401,01**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**314.098.678,02**	**69.920.520,01**	**36.497.139,98**	**31.298.130,70**	**3.860.885,87**	**7.217.756,42**	**6.934.250,60**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**298.856.198,17**	**67.823.080,97**	**34.406.205,76**	**29.207.196,48**	**3.860.885,87**	**7.202.532,32**	**6.919.026,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**73.773.975,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**29.601.817,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	257.906.926,51
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	24.586,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**29.626.403,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(8.142.168,68)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.105.831,33	3.022.006,03
DEDUÇÕES (XL)	34.185.018,54	61.062.535,07
Disponibilidade de Caixa [1]	34.185.018,54	61.062.535,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.819.510,41	68.784.432,84
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.003.633,41	5.625.262,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	630.858,46	2.096.635,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(31.079.187,21)	(58.040.529,04)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**26.961.341,83**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.621.629,23)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**25.339.712,60**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**25.315.126,58**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	396.937,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	396.937,22	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2024, às 10:01:41.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:6AD37494

SECRETARIA DE FINANÇAS
08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	96.956.682,83	37.067.959,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.825.225,79	32.556.229,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.609.856,26	2.566.377,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.968.572,60	1.404.269,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.553.028,18	541.083,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.531.271,83	15.921.454,57
2.1- Cota-Parte FPM	49.101.437,90	10.529.253,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.031.098,81	10.529.253,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.070.339,09	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.903.945,33	2.182.410,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.081,23	29.161,52
2.4- Cota-Parte ITR	2.069,50	3.054,73
2.5- Cota-Parte IPVA	6.400.771,23	3.177.573,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.966,64	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**164.487.954,66**	**52.989.414,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.503.982,26	3.184.290,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**28.629.802,12**	**10.063.062,68**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	32.004.848,34	6.703.043,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.004.848,34	6.702.746,52
6.1.1- Principal	31.959.771,24	6.675.313,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	45.077,10	27.432,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	296,56
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	296,56
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**19.455.788,98**	**3.491.022,88**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.703.043,08**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.962.048,34	5.476.412,32	5.476.412,32	5.473.191,95
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.762.048,34	5.473.191,95	5.473.191,95	5.473.191,95
10.1.1- Educação Infantil	12.964.656,97	2.289.346,69	2.289.346,69	2.289.346,69
10.1.2- Ensino Fundamental	18.797.391,37	3.183.845,26	3.183.845,26	3.183.845,26
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	200.000,00	3.220,37	3.220,37	0,00
10.2.1- Educação Infantil	100.000,00	3.220,37	3.220,37	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	100.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.478.920,02	5.478.920,02	5.475.699,65	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.478.920,02	5.478.920,02	5.475.699,65	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.473.191,95	5.473.191,95	5.473.191,95	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.692.130,16	5.473.191,95	5.473.191,95	81,65
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	670.304,31	1.224.123,06	1.224.123,06	553.818,75	18,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.151.927,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.151.724,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	202,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	33.165.467,15	10.012.094,47	4.660.302,73	3.587.374,62
20.1- Educação Infantil	9.968.356,98	3.367.939,28	1.841.461,90	1.132.239,46
20.2- Ensino Fundamental	23.197.110,17	6.644.155,19	2.818.840,83	2.455.135,16
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	65.170.315,49	15.491.014,49	10.139.222,75	9.063.074,27
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.033.013,95	5.660.506,34	4.134.028,96	3.421.586,15
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	42.137.301,54	9.830.508,15	6.005.193,79	5.641.488,12

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.660.302,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.184.290,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	553.818,75
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.290.774,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.247.353,59	7.290.774,86	13,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.959.637,69	230.602,69	1.348.986,51	0,00	610.651,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.942.738,24	230.602,69	1.341.606,56	0,00	601.131,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.899,45	0,00	7.379,95	0,00	9.519,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.810.733,19	549.482,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.810.733,19	548.632,43
31.1.1- Salário-Educação	2.810.733,19	543.976,33
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.656,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	849,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.236.966,86	837.222,12	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.370.700,53	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.809.021,33	837.222,12	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	57.245,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	86.331.327,87	18.221.927,41	10.266.386,48	9.063.074,27
33.1- Despesas Correntes	67.474.612,87	18.221.927,41	10.266.386,48	9.063.074,27
33.1.1- Pessoal Ativo	43.848.056,74	7.703.596,00	7.703.596,00	7.686.185,68
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.984.535,00	1.268.339,30	54.196,49	54.196,49
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.642.021,13	9.249.992,11	2.508.593,99	1.322.692,10
33.2- Despesas de Capital	18.856.715,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	18.856.715,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	838.079,03	1.015.034,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.703.043,08	543.976,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.483.079,60	203.225,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.058.042,51	1.355.786,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.058.042,51	1.355.786,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2024, às 09:58:10.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:BFAE8278

SECRETARIA DE FINANÇAS
09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	40.661.538,00	0,00	40.661.538,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	48.759.345,19	311.109,49	48.448.235,70
Investimentos	48.159.345,19	236.163,35	47.923.181,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	74.946,14	525.053,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.759.345,19	311.109,49	48.448.235,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**8.097.807,19**	**311.109,49**	**7.786.697,70**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2024, às 09:59:57.			

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:208E7199

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	760,86	(760,86)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	760,86	(760,86)

		DESPESAS EXECUTADAS		
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**LIQUIDADAS (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	48.759.345,19	91.761,14	0,00	48.667.584,05
DESPESAS DE CAPITAL	48.759.345,19	91.761,14	0,00	48.667.584,05
Investimentos	48.159.345,19	16.815,00	0,00	48.142.530,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	74.946,14	0,00	525.053,86
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (h)**	**2024 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	54.882,90	(91.000,28)	(36.117,38)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2024, às 09:54:41.			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:0671DF01

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	96.956.682,83	96.956.682,83	37.067.959,80	38,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.825.225,79	60.825.225,79	32.556.229,29	53,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.609.856,26	19.609.856,26	2.566.377,57	13,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.968.572,60	11.968.572,60	1.404.269,69	11,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.553.028,18	4.553.028,18	541.083,25	11,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.418.966,10	62.418.966,10	15.921.454,57	25,51
Cota-Parte FPM	44.031.098,81	44.031.098,81	10.529.253,36	23,91
Cota-Parte ITR	2.069,50	2.069,50	3.054,73	147,61
Cota-Parte IPVA	6.400.771,23	6.400.771,23	3.177.573,97	49,64
Cota-Parte ICMS	11.903.945,33	11.903.945,33	2.182.410,99	18,33
Cota-Parte IPI-Exportação	81.081,23	81.081,23	29.161,52	35,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**159.375.648,93**	**159.375.648,93**	**52.989.414,37**	**33,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.140.406,50	17.107.406,50	4.740.113,41	27,71	2.782.697,69	16,27	2.617.673,50	15,30
Despesas Correntes	15.154.489,00	16.321.489,00	4.739.653,43	29,04	2.782.697,69	17,05	2.617.673,50	16,04

Despesas de Capital	985.917,50	785.917,50	459,98	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.493.233,00	25.555.233,00	9.178.173,33	35,92	3.379.099,67	13,22	3.364.485,65	13,17
Despesas Correntes	25.817.135,00	25.403.175,59	9.177.544,34	36,13	3.379.099,67	13,30	3.364.485,65	13,24
Despesas de Capital	676.098,00	152.057,41	628,99	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	915.920,00	815.920,00	276.157,42	33,85	190.788,57	23,38	190.788,57	23,38
Despesas Correntes	786.450,00	786.450,00	276.157,42	35,11	190.788,57	24,26	190.788,57	24,26
Despesas de Capital	129.470,00	29.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.549.559,50**	**43.478.559,50**	**14.194.444,16**	**32,65**	**6.352.585,93**	**14,61**	**6.172.947,72**	**14,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS DESPESAS PAGAS (f) LIQUIDADAS (e) (e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.194.444,16	6.352.585,93	6.172.947,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.194.444,16**	**6.352.585,93**	**6.172.947,72**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			7.948.412,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			7.948.412,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.246.032,00	(1.595.826,23)	(1.775.464,44)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.595.826,23	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,79**	**11,99**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Indevidamente no Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	7.948.412,16	6.352.585,93	0,00	0,00	0,00	1.595.826,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	21.278.578,77	45.006.780,74	23.728.201,97	0,00	0,00	0,00	19.839,80	(19.839,80)	0,00	23.728.201,97
Empenhos de 2022	20.125.464,09	43.410.427,78	23.284.963,69	1.813.477,95	0,00	0,00	1.176.337,97	32.756,97	604.383,01	22.680.580,68
Empenhos de 2021	16.580.430,91	34.719.403,84	18.138.972,93	2.137.391,57	0,00	0,00	1.804.304,22	15.763,80	317.323,55	17.821.649,38
Empenhos de 2020 e anteriores	49.589.238,15	88.069.866,52	38.480.628,37	4.120.608,84	0,00	0,00	2.804.036,83	328,02	1.316.243,99	37.164.384,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.023.025,64	9.023.025,64	1.675.529,89	18,57
Proveniente da União	9.021.928,66	9.021.928,66	1.193.111,90	13,22
Proveniente dos Estados	1.096,98	1.096,98	482.417,99	43.976,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	7.822,11	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.023.025,64**	**9.023.025,64**	**1.683.352,00**	**18,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.081.056,16	7.282.435,50	903.090,06	12,40	708.416,83	9,73	708.416,83	9,73
Despesas Correntes	6.274.168,66	6.267.130,60	747.088,66	11,92	708.416,83	11,30	708.416,83	11,30
Despesas de Capital	806.887,50	1.015.304,90	156.001,40	15,36	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.157.890,39	21.212.090,39	158.167,10	0,75	18.366,00	0,09	18.366,00	0,09
Despesas Correntes	1.157.890,39	1.157.890,39	103.967,10	8,98	18.366,00	1,59	18.366,00	1,59
Despesas de Capital	20.000.000,00	20.054.200,00	54.200,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.831.840,00	1.862.048,00	228.439,47	12,27	198.231,47	10,65	198.231,47	10,65
Despesas Correntes	1.826.490,00	1.856.698,00	228.439,47	12,30	198.231,47	10,68	198.231,47	10,68
Despesas de Capital	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.070.786,55**	**30.356.573,89**	**1.289.696,63**	**4,25**	**925.014,30**	**3,05**	**925.014,30**	**3,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.221.462,66	24.389.842,00	5.643.203,47	23,14	3.491.114,52	14,31	3.326.090,33	13,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	47.651.123,39	46.767.323,39	9.336.340,43	19,96	3.397.465,67	7,26	3.382.851,65	7,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.747.760,00	2.677.968,00	504.596,89	18,84	389.020,04	14,53	389.020,04	14,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	73.620.346,05	73.835.133,39	15.484.140,79	20,97	7.277.600,23	9,86	7.097.962,02	9,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2024, às 09:58:30.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:2A5BDE75

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**	
		Até 1º Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	

Outros Passivos	0,00						0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00				
Obrigações contratuais	0,00						0,00				
Riscos não Provisionados	0,00						0,00				
Garantias concedidas	0,00						0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	236.514.442,16	259.425.974,56	259.425.974,56	259.425.974,56	259.425.974,56	259.425.974,56	259.425.974,56	259.425.974,56	259.425.974,56	259.425.974,56	259.425.974,56
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2024, às 09:54:46.											
NOTA:											

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:9CA20EC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	313.807.317,01
Previsão Atualizada	316.664.903,06
Receitas Realizadas	76.242.871,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	396.937,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	312.428.284,23
Créditos Adicionais	3.254.523,27
Dotação Atualizada	315.682.807,50
Despesas Empenhadas	70.004.447,56
Despesas Liquidadas	36.581.067,53
Despesas Pagas	31.382.058,25
Superávit Orçamentário	39.661.804,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	70.004.447,56
Despesas Liquidadas	36.581.067,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	251.744.097,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	251.744.097,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	251.744.097,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 1º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	3.154.181,98
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.714.814,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.560.632,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.560.632,57
Despesas Previdenciárias Pagas	1.560.632,57
Resultado Previdenciário	3.154.181,98
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	257.906.926,51	29.884.912,28	11,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(8.142.168,68)	28.202.533,02	(346,38)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.003.633,41	0,00	3.860.885,87	142.747,54
Poder Executivo	4.003.633,41	0,00	3.860.885,87	142.747,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.251.438,58	183.957,44	6.934.250,60	9.133.230,54
Poder Executivo	16.251.438,58	183.957,44	6.934.250,60	9.133.230,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.255.071,99	183.957,44	10.795.136,47	9.275.978,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.290.774,86	25,00	13,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.473.191,95	70,00	81,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	40.661.538,00
Despesa de Capital Líquida	311.109,49	48.448.235,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.856.776,36	9.839.032,44	2.151.171,55	(1.911.963,03)
Receitas Previdenciárias	18.773.973,17	23.544.383,74	22.837.809,81	15.670.940,96
Despesas Previdenciárias	7.917.196,81	13.705.351,30	20.686.638,26	17.582.903,99
Resultado Previdenciário	10.856.776,36	9.839.032,44	2.151.171,55	(1.911.963,03)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(2.622.991,16)	(7.234.327,53)	(5.931.072,69)	(2.631.488,15)
Receitas Previdenciárias	1.638.113,89	573.307,55	446.424,91	198.069,04
Despesas Previdenciárias	4.261.105,05	7.807.635,08	6.377.497,60	2.829.557,19
Resultado Previdenciário	(2.622.991,16)	(7.234.327,53)	(5.931.072,69)	(2.631.488,15)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	760,86	(760,86)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.352.585,93	15,00	11,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2024, às 10:06:07.	
NOTA:	

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:7D6E6421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1430 DE 22 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1430/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 322.404,87 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 92.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 218.104,87
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.300,00
Total Suplementação:		R$ 322.404,87

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 72.881,90
06.001.12.122.0040.2.069	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 58.657,57
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 86.565,40
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.072	Manutenção e atividades para o Carnaval	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.300,00
Total Redução:		R$ 322.404,87

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00

Total	10.000,00	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2EE469EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

OBJETO: Aquisição de carnes, peixes e aves, para o Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 009/2024 e Pregão Eletrônico N.º 001/2024, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTES:

EMPRESA EVERSON E EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ N.º 86.881.943/0001-96

LOTES: 1, 4, 5, 7 E 8.

NO VALOR TOTAL DE R$ 29.490,60 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

CNPJ N.º 27.486.278/0001-77

LOTES: 2, 3, 6 E 9.

NO VALOR TOTAL DE R$ 23.454,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bife bovino cortado em porção de 120g (patinho ou coxão mole), produto SFI/IMA, 1ª qualidade, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Pacote de no mínimo 1kg e no máximo de 5kg, embalados à vácuo, contendo rótulo legível com data de validade de 1 (um) ano e prazo máximo de fabricação de 30 (trinta) dias e licença sanitária. Conservado na temperatura de -18°C. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	Unidade	40	**R$ 35,10**	**R$ 1.404,00**
2	Carne bovina tipo patinho, cortada em tiras (iscas bovinas), espessura máxima 0,3 cm. Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra: em saco de polietileno de no máximo 1 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	Unidade	360	**R$ 30,74**	**R$ 11.066,40**
3	Coxa e sobre coxa de frango, congelado, de 1ª qualidade. Apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao IMA/SIF, limpa (sem excesso de gordura e pele). As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade e rótulo completo. Validade de 1 (um) ano e fabricação máxima de 30 (trinta) dias.	Unidade	360	**R$ 8,39**	**R$ 3.020,40**
4	Coxão mole bovino congelado MOÍDO, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, deverá conter no máximo 6,5% de gordura. Isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido á moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no máximo 1kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; número de peças contidas; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser entregue, no máximo 60 dias após a industrialização; validade mínima de 12 meses, conservado na temperatura de 18°C. A carne moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05 Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. . OBS: Entregas semanais ou a combinar. As embalagens com 1 kg. a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade	Unidade	360	**R$ 28,20**	**R$ 10.152,00**
5	Ovos de galinha. T_A (BRANCO) OBS: devem ser de tamanho grande (especial), ou superior qualidade, e as embalagens devem estar de acordo com o padrão de comercialização de CEASA, isentos de sujidades, fungos e substancias tóxicas, bandejas de polpa de papel de 1 dúzia, data de validade clara e em vigor.	Unidade	250	**R$ 10,20**	**R$ 2.550,00**
6	Peito de frango sem osso/cartilagem, sem pele, congelado, de 1ª qualidade. Manipulado seguindo as boas práticas de fabricação, provenientes de aves sadias e abatidas sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sua consistência deverá ser firme, não amolecida nem pegajosa. A embalagem primária de cada item deverá ser em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, termos soldado, transparente e resistente, contendo aproximadamente 01kg (um quilo) do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita gomada plastificada, identificada com o nome da empresa e rotuladas de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente - Portaria nº 371, de 04/09/97, do M.A.A., e Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. OBS: Sendo entregas semanais ou a combinar. As embalagens com 1 kg. não podem estar violadas ou danificadas e devem conter	Unidade	360	**R$ 15,99**	**R$ 5.756,40**

	prazo de validade.				
7	Peixe, filé de pescada congelado. De 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso, limpo, sem couro, escama e espinha, fatiada em média de 120 gramas, congelada a 12 graus, entrefolhada, acondicionada em embalagem plástica a vácuo, contendo em seu rotulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, isentos de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), registrado junto ao SIF. Pacote de 1kg, com validade de 1 (um) ano e com data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias	Unidade	180	**R$ 43,79**	**R$ 7.882,20**
8	Peixe, filé de tilápia congelado, De 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso, limpo, sem couro, escama e espinha, fatiada em média de 120 gramas, congelada a 12 graus, interfolhada, acondicionada em embalagem plástica a vácuo, contendo em seu rotulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, isentos de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), registrado junto ao SIF. Pacote de 1kg, com validade de 1 (um) ano e com data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias.	Unidade	180	**R$ 41,68**	**R$ 7.502,40**
9	Posta branca bovina. Congelado, produto SFI/IMA, 1ª qualidade, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Pacote de no mínimo 1kg e no máximo de 5kg, embalados à vácuo, contendo rótulo legível com data de validade de 1 (um) ano e prazo máximo de fabricação de 30 (trinta) dias e licença sanitária. Conservado na temperatura de -18°C. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade e rótulo completo. Validade de 1 (um) ano e prazo máximo de fabricação de 30 (trinta) dias	Unidade	120	**R$ 30,09**	**R$ 3.610,80**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 26 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:5869C511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

Com base nas informações constantes do procedimento para Constitui a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte público coletivo, em que estão inclusos veículos, motorista, combustível e demais insumos, manutenções, seguros e similares, por meio de Dispensa Emergencial de Licitação previsto no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, conforme termo de referência, através de dispensa de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, **RATIFICO** a decisão nos termo do Art. 75, INCISO VIII da lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocada a empresa **GGT TRANSPORTES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 10.550.249/0001-24,** pelo menor valor de **R$ 133.237,30 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO Transporte de passageiros, para rodagem em vias e estradas mistas (com e sem pavimentação, e em estrada sem	Meses	2	**R$ 66.618,65**	**R$ 133.237,30**

	pavimentação, ou seja, de terra), com trajeto de ida e volta, em regime de quilometragem livre, com motorista, manutenção e combustível inclusos, com janelas do tipo convencional, deslizante, com os vidros superiores móveis e os inferiores fixos ou equipados com ar condicionado, com equipamentos ou acessórios de embarque e desembarque que possibilitem o acesso e a acomodação de pessoas com deficiência (PPNE / mobilidade reduzida) e atendida a legislação específica e aplicável. Capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros sentados. O veículo deverá ter rastreador em tempo real e com tecnologia de controle de acesso informatizada próxima do motorista que contabilize também passageiros Todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos. Incluso os seguros obrigatórios e o atendimento das demais obrigações estipuladas em legislação federal. Incluso as manutenções preventivas e corretivas. Incluso a higienização. Motoristas e suas despesas, e demais despesas, por conta da contratada. Tendo por estimativa de 9.188 km mensal (O período de execução do contrato é de 60 dias (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período total de até 180 (cento e oitenta) dias de sua vigência, ficando assim a km total no período de execução de 18.376 km, e considerando o período total de vigência poderá ser de 55.128km.				

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:1B0B5E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024

(Lei nº 14.133/2021)

Pelo presente termo, **RATIFICAMOS** a inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.757/2023, conforme caso em tela quanto à contratação abaixo descrita:

OBJETO:

Contratação de empresa com disponibilidade de área de laser com camping e parque aquático, fornecendo passaporte de entrada e alimentação para uma diária, para o grupo de idosos assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr,

através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser custeado com recursos oriundos da Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR, de incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60.

LOTE ÚNICO					
Item	**Características do objeto / Especificações técnicas**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Entrada (acesso às piscinas, pedalinhos, campo de futebol, salão de eventos, dentre outros) e Almoço (05 tipos de saladas, maionese, arroz, feijão, carnes de porco, gado e frango - não inclusos bebidas)	UND	50	70,00	3.500,00
02	Café da manhã/simples (pão, presunto, queijo, margarina, café e suco)	UND	50	20,00	1.000,00
03	Lanche da tarde (pão de queijo e bolo)	UND	50	15,00	750,00
04	Refrigerante (pet 2 litros)	UND	50	12,00	600,00
05	Água mineral (500ml)	UND	100	3,00	300,00
	Valor total estimado			**R$**	**6.150,00**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Investir na qualidade de vida dos idosos é um passo importante para garantir a longevidade e o bem estar durante o processo de envelhecimento, afinal, são vários os fatores que influenciam esse índice, como buscar desenvolver hábitos saudáveis, manter a mente ocupada com novas atividades e ter contato com família, amigos e colegas.

2.2. Por acreditar que a saúde e o bem-estar físico e psicológico são fundamentais, a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve através do CRAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com alguns programas nas áreas de prevenção de doenças, práticas de atividades físicas, agregados a cultura e ao lazer, pois afinal preocupar-se com a qualidade de vida na terceira idade desde o princípio é uma forma de ampliar a capacidade do próprio organismo.

2.3. Do ponto de vista físico, isso significa um aumento da saúde e menores possibilidades de sofrer com doenças e condições incapacitantes. Desse modo, é possível ter uma saúde de qualidade, uma vez que a combinação de envelhecimento deve ser prioridade, como por exemplo a convivência com outras pessoas, sejam familiares ou amigos, os cuidados diários com o corpo, para mantê-lo ativo, e a realização de atividades que mantenham a mente estimulada e deem prazer.

2.4. É visível que, quando os idosos mantêm contato constante com outras pessoas, têm hábitos saudáveis e desenvolvem atividades prazerosas, eles desfrutam de benefícios como uma maior disposição, menor propensão a doenças, maior sociabilidade e ainda, mais motivação no dia a dia.

2.5. Essas atividades físicas e de laser, não só ajudam a conservar o corpo são, como também trazem benefícios no aspecto mental, reduzindo a ansiedade e o estresse.

2.6. No mês de outubro de 2023 a Secretaria Municipal de Assistência Social aderiu a Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná.

2.7. Conforme ata nº 002/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de 23/02/2024, a conselheira Niqueli Duarte, assistente social e a conselheira Diandra Dal Bello, psicóloga, também responsáveis pelos idosos atendidos pela Secretaria de Assistência Social deste Município, relataram ao CMDPI, que em reunião com o grupo de idosos, apresentaram as possibilidades de um dia de passeio em um termas, ou resort, ou algo nesse sentido, onde pudessem desfrutar de algo diferente do dia a dia de cada um, com piscinas, pedalinhos, caiaques, jogos esportivos, pesca esportiva, passeios em meio a natureza, alimentação com almoço, lanche e refrigerante. Apresentaram também aos idosos, fotos e vídeos de alguns lugares na região que contemplam esses atrativos, como é o caso do Sítio Fiss, localizado no Município de Pérola do Oeste-Pr e o Termas Anila, localizado no Município de Francisco Beltrão, ambos a aproximadamente 80 (oitenta) quilômetros de distância de nosso Município. Também há o Termas Águas do Verê, localizado no Município de Verê-Pr, porém o mesmo não possui mais a disponibilidade de passar somente o dia, sendo somente para hospedagens. Segundo as profissionais responsáveis os idosos foram unanimes em escolher o Sitio Fiss como local para o passeio.

2.8. Na reunião do CMDPI, foi apresentado aos conselheiros, fotos e vídeos institucionais nos sites dos locais informados, onde todos puderam ver de forma exata a estrutura de cada local, sendo que todos os conselheiros presentes também optaram e deliberaram favorável ao passeio no Sitio Fiss, que demonstra se tratar de um lugar agradável e bem conceituado no ramo de disponibilidade de laser e entretenimento, inclusive para a terceira idade. Foram favoráveis também ao uso do recurso do projeto Paraná Viaja Mais 60 para custeio das despesas necessárias.

2.9. Quanto ao transporte, será utilizado o ônibus da Secretaria Municipal de Educação, que foi adquirido para uso também nessas necessidades, com capacidade de 40 lugares, e caso seja necessário serão utilizados os veículos da Secretaria de Assistência Social para complementar o transporte.

2.10. Conforme Art. 4º da deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR, caberá ao município contratar os serviços necessários a operação das viagens de acordo com os formatos elegidos que pode incluir: serviços de intermediação e agenciamento turístico, transporte turístico rodoviário completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro viagem, amenidades: lanche box, água, suco); hospedagem, alimentação e/ou outros serviços específicos, conforme necessidade.

2.11. Ainda sugere os seguintes formatos de viagem: Passeio local, viagens microrregionais e viagens inter-regionais.

2.12. Nesse caso, se enquadra o **Passeio local:** itinerário com duração de 1 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato (em torno de 50 km), preferivelmente dentro da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado, sem incluir pernoite.

2.13. Diante da decisão da realização dessa viagem, conforme decisão unanime de escolha do local, busca-se a contratação da empresa GRIMM & FISS LTDA – CNPJ Nº 11.031.488/0001-30 (SÍTIO FISS).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será de R$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais) e o pagamento será efetuado de forma integral até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

OBS: O valor da contratação foi obtido através da proposta da empresa, também comprovado através de notas fiscais e folder de divulgação.

4. EMPRESA CONTRATADA: GRIMM & FISS LTDA – CNPJ Nº 11.031.488/0001-30 (SÍTIO FISS).

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura.

OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de março de 2024.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:26C6112B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 390/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: AFP Comercio de Materiais de Construção LTDA - CNPJ nº 10.654.953/0002-08 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto, de forma parcelada, para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 04, 06, 07, 12 e 15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados dos itens 07, 12 e 15.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 32.421,63 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)**, para ampliação no fornecimento do item abaixo:

Item	Descrição	UNID	Marca/ Modelo	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
07	Tubo concreto Ø 0,60 S/AR 6,0 PS-1	UND	AFP	125	87,00	10.875,00

12	Tubo concreto Ø 1,00 C/AR 10,0 PA-1	UND	AFP	47	364,35	17.124,45
15	Tubo concreto Ø 0,80 C/AR 8,0 PA-1	UND	AFP	21	210,58	4.422,18

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:822ABCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO NPI 1º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.785.600,00	62.070.090,52	11.945.083,87	19,24	11.945.083,87	19,24	50.125.006,65
RECEITAS CORRENTES	61.523.300,00	61.807.790,52	11.945.083,87	19,33	11.945.083,87	19,33	49.862.706,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.899.179,00	8.088.179,00	1.060.377,70	13,11	1.060.377,70	13,11	7.027.801,30
Impostos	6.774.270,00	6.963.270,00	805.984,67	11,57	805.984,67	11,57	6.157.285,33
Taxas	1.124.909,00	1.124.909,00	254.393,03	22,61	254.393,03	22,61	870.515,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	960.502,00	960.502,00	254.300,03	26,48	254.300,03	26,48	706.201,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	960.502,00	960.502,00	254.300,03	26,48	254.300,03	26,48	706.201,97
RECEITA PATRIMONIAL	194.559,00	194.568,66	188.016,64	96,63	188.016,64	96,63	6.552,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.559,00	32.559,00	3.811,68	11,71	3.811,68	11,71	28.747,32
Valores Mobiliários	162.000,00	162.009,66	184.204,96	113,70	184.204,96	113,70	(22.195,30)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.938,00	160.938,00	20.215,83	12,56	20.215,83	12,56	140.722,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.128,00	124.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.128,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	36.810,00	36.810,00	20.215,83	54,92	20.215,83	54,92	16.594,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.224.822,00	52.320.302,86	10.422.148,19	19,92	10.422.148,19	19,92	41.898.154,67
Transferências da União e de suas Entidades	27.149.729,00	27.245.209,86	4.999.108,18	18,35	4.999.108,18	18,35	22.246.101,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.503.993,00	16.503.993,00	3.542.592,30	21,47	3.542.592,30	21,47	12.961.400,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.571.100,00	8.571.100,00	1.880.447,71	21,94	1.880.447,71	21,94	6.690.652,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.300,00	83.300,00	25,48	0,03	25,48	0,03	83.274,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.300,00	83.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	25,48	0,00	25,48	0,00	(25,48)
RECEITAS DE CAPITAL	262.300,00	262.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	262.300,00	262.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.300,00
Alienação de Bens Móveis	262.300,00	262.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.785.600,00	62.070.090,52	11.945.083,87	19,24	11.945.083,87	19,24	50.125.006,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.785.600,00	62.070.090,52	11.945.083,87	19,24	11.945.083,87	19,24	50.125.006,65
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**61.785.600,00**	**62.070.090,52**	**11.945.083,87**	**19,24**	**11.945.083,87**	**19,24**	**50.125.006,65**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	965.970,76	-	-	965.970,76	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	965.970,76	-	-	965.970,76	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.945.943,00	56.204.004,28	13.227.955,99	13.227.955,99	42.976.048,29	11.208.656,70	11.208.656,70	44.995.347,58	9.803.549,92
DESPESAS CORRENTES	50.042.089,00	50.629.347,26	11.606.377,05	11.606.377,05	39.022.970,21	10.132.914,92	10.132.914,92	40.496.432,34	9.081.603,96
Pessoal e Encargos Sociais	26.504.706,32	26.547.537,78	4.735.988,62	4.735.988,62	21.811.549,16	4.735.988,62	4.735.988,62	21.811.549,16	4.718.396,35
Juros e Encargos da Dívida	1.118.000,00	1.118.000,00	161.312,51	161.312,51	956.687,49	161.312,51	161.312,51	956.687,49	161.312,51
Outras Despesas Correntes	22.419.382,68	22.963.809,48	6.709.075,92	6.709.075,92	16.254.733,56	5.235.613,79	5.235.613,79	17.728.195,69	4.201.895,10
DESPESAS DE CAPITAL	4.594.926,00	5.265.729,02	1.621.578,94	1.621.578,94	3.644.150,08	1.075.741,78	1.075.741,78	4.189.987,24	721.945,96
Investimentos	3.034.926,00	3.705.729,02	1.311.026,95	1.311.026,95	2.394.702,07	765.189,79	765.189,79	2.940.539,23	411.393,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.560.000,00	1.560.000,00	310.551,99	310.551,99	1.249.448,01	310.551,99	310.551,99	1.249.448,01	310.551,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	308.928,00	308.928,00	0,00	0,00	308.928,00	0,00	0,00	308.928,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.839.657,00	3.832.057,00	1.871.955,33	1.871.955,33	1.960.101,67	653.021,07	653.021,07	3.179.035,93	652.143,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.785.600,00	60.036.061,28	15.099.911,32	15.099.911,32	44.936.149,96	11.861.677,77	11.861.677,77	48.174.383,51	10.455.693,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	58.785.600,00	60.036.061,28	15.099.911,32	15.099.911,32	44.936.149,96	11.861.677,77	11.861.677,77	48.174.383,51	10.455.693,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	83.406,10	-	1.489.390,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**58.785.600,00**	**60.036.061,28**	**15.099.911,32**	**15.099.911,32**	**-**	**11.861.677,77**	**11.945.083,87**	**-**	**11.945.083,87**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 16:57:03.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.839.657,00	3.832.057,00	1.871.955,33	1.871.955,33	1.960.101,67	653.021,07	653.021,07	3.179.035,93	652.143,29
DESPESAS CORRENTES	3.839.657,00	3.832.057,00	1.871.955,33	1.871.955,33	1.960.101,67	653.021,07	653.021,07	3.179.035,93	652.143,29
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.375.355,00	2.367.755,00	409.234,21	409.234,21	1.958.520,79	409.234,21	409.234,21	1.958.520,79	408.356,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.464.302,00	1.464.302,00	1.462.721,12	1.462.721,12	1.580,88	243.786,86	243.786,86	1.220.515,14	243.786,86
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:50B167EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO NPI 1º BIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.945.943,00	56.204.004,28	13.227.955,99	13.227.955,99	87,60	42.976.048,29	11.208.656,70	11.208.656,70	94,49	44.995.347,58
ADMINISTRAÇÃO	7.310.828,00	7.551.930,24	1.503.440,21	1.503.440,21	9,96	6.048.490,03	1.462.820,36	1.462.820,36	12,33	6.089.109,88
Administração Geral	5.212.504,00	5.401.793,38	1.062.878,55	1.062.878,55	7,04	4.338.914,83	1.022.258,70	1.022.258,70	8,62	4.379.534,68
Administração Financeira	1.334.764,00	1.342.376,86	261.227,22	261.227,22	1,73	1.081.149,64	261.227,22	261.227,22	2,20	1.081.149,64
Controle Interno	763.560,00	807.760,00	179.334,44	179.334,44	1,19	628.425,56	179.334,44	179.334,44	1,51	628.425,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.611.549,00	2.639.483,00	505.600,61	505.600,61	3,35	2.133.882,39	380.557,77	380.557,77	3,21	2.258.925,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.546,00	290.506,00	44.228,78	44.228,78	0,29	246.277,22	42.568,78	42.568,78	0,36	247.937,22
Assistência Comunitária	2.325.003,00	2.348.977,00	461.371,83	461.371,83	3,06	1.887.605,17	337.988,99	337.988,99	2,85	2.010.988,01
SAÚDE	10.761.996,00	11.087.081,25	2.704.830,10	2.704.830,10	17,91	8.382.251,15	2.612.959,68	2.612.959,68	22,03	8.474.121,57
Atenção Básica	10.518.177,00	10.843.262,25	2.615.929,18	2.615.929,18	17,32	8.227.333,07	2.524.058,76	2.524.058,76	21,28	8.319.203,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	243.819,00	243.819,00	88.900,92	88.900,92	0,59	154.918,08	88.900,92	88.900,92	0,75	154.918,08
EDUCAÇÃO	17.304.841,00	17.789.200,64	3.540.116,00	3.540.116,00	23,44	14.249.084,64	3.090.715,41	3.090.715,41	26,06	14.698.485,23
Ensino Fundamental	12.238.014,00	12.640.294,66	2.276.033,26	2.276.033,26	15,07	10.364.261,40	2.194.231,27	2.194.231,27	18,50	10.446.063,39

Ensino Superior	314.572,00	314.572,00	1.397,80	1.397,80	0,01	313.174,20	1.397,80	1.397,80	0,01	313.174,20
Educação Infantil	3.883.935,00	3.966.013,98	785.937,03	785.937,03	5,20	3.180.076,95	758.477,83	758.477,83	6,39	3.207.536,15
Educação de Jovens e Adultos	93.317,00	93.317,00	15.191,62	15.191,62	0,10	78.125,38	15.191,62	15.191,62	0,13	78.125,38
Educação Especial	775.003,00	775.003,00	461.556,29	461.556,29	3,06	313.446,71	121.416,89	121.416,89	1,02	653.586,11
CULTURA	286.647,00	355.890,33	281.116,80	281.116,80	1,86	74.773,53	281.116,80	281.116,80	2,37	74.773,53
Difusão Cultural	286.647,00	355.890,33	281.116,80	281.116,80	1,86	74.773,53	281.116,80	281.116,80	2,37	74.773,53
URBANISMO	2.322.379,00	2.322.379,00	794.287,98	794.287,98	5,26	1.528.091,02	296.915,52	296.915,52	2,50	2.025.463,48
Serviços Urbanos	2.322.379,00	2.322.379,00	794.287,98	794.287,98	5,26	1.528.091,02	296.915,52	296.915,52	2,50	2.025.463,48
HABITAÇÃO	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00
Habitação Urbana	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00
SANEAMENTO	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
Saneamento Básico Rural	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Saneamento Básico Urbano	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.217.142,00	1.217.142,00	214.461,34	214.461,34	1,42	1.002.680,66	214.461,34	214.461,34	1,81	1.002.680,66
Controle Ambiental	1.217.142,00	1.217.142,00	214.461,34	214.461,34	1,42	1.002.680,66	214.461,34	214.461,34	1,81	1.002.680,66
AGRICULTURA	2.461.700,00	2.465.419,28	639.339,15	639.339,15	4,23	1.826.080,13	586.470,24	586.470,24	4,94	1.878.949,04
Extensão Rural	2.461.700,00	2.465.419,28	639.339,15	639.339,15	4,23	1.826.080,13	586.470,24	586.470,24	4,94	1.878.949,04
INDÚSTRIA	734.630,00	841.247,54	224.401,46	224.401,46	1,49	616.846,08	218.901,46	218.901,46	1,85	622.346,08
Promoção Industrial	734.630,00	841.247,54	224.401,46	224.401,46	1,49	616.846,08	218.901,46	218.901,46	1,85	622.346,08
TRANSPORTE	4.817.803,00	4.817.803,00	920.368,72	920.368,72	6,10	3.897.434,28	793.528,76	793.528,76	6,69	4.024.274,24
Transporte Rodoviário	4.817.803,00	4.817.803,00	920.368,72	920.368,72	6,10	3.897.434,28	793.528,76	793.528,76	6,69	4.024.274,24
DESPORTO E LAZER	478.500,00	478.500,00	106.018,85	106.018,85	0,70	372.481,15	97.229,98	97.229,98	0,82	381.270,02
Desporto Comunitário	478.500,00	478.500,00	106.018,85	106.018,85	0,70	372.481,15	97.229,98	97.229,98	0,82	381.270,02
ENCARGOS ESPECIAIS	4.002.000,00	4.002.000,00	1.793.974,77	1.793.974,77	11,88	2.208.025,23	1.172.979,38	1.172.979,38	9,89	2.829.020,62
Serviço da Dívida Interna	4.002.000,00	4.002.000,00	1.793.974,77	1.793.974,77	11,88	2.208.025,23	1.172.979,38	1.172.979,38	9,89	2.829.020,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	308.928,00	308.928,00	0,00	0,00	0,00	308.928,00	0,00	0,00	0,00	308.928,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.839.657,00**	**3.832.057,00**	**1.871.955,33**	**1.871.955,33**	**12,40**	**1.960.101,67**	**653.021,07**	**653.021,07**	**5,51**	**3.179.035,93**
TOTAL (III) = (I + II)	**58.785.600,00**	**60.036.061,28**	**15.099.911,32**	**15.099.911,32**	**100,00**	**44.936.149,96**	**11.861.677,77**	**11.861.677,77**	**100,00**	**48.174.383,51**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 16:58:25.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.839.657,00	3.832.057,00	1.871.955,33	1.871.955,33	12,40	1.960.101,67	653.021,07	653.021,07	5,51	3.179.035,93
ADMINISTRAÇÃO	1.351.227,00	1.351.227,00	1.031.776,52	1.031.776,52	6,83	319.450,48	300.415,94	300.415,94	2,53	1.050.811,06
Administração Geral	1.212.278,00	1.212.278,00	1.010.833,88	1.010.833,88	6,69	201.444,12	279.473,30	279.473,30	2,36	932.804,70
Administração Financeira	67.000,00	67.000,00	11.891,58	11.891,58	0,08	55.108,42	11.891,58	11.891,58	0,10	55.108,42
Controle Interno	71.949,00	71.949,00	9.051,06	9.051,06	0,06	62.897,94	9.051,06	9.051,06	0,08	62.897,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.261,00	100.261,00	14.706,90	14.706,90	0,10	85.554,10	14.706,90	14.706,90	0,12	85.554,10
Assistência Comunitária	100.261,00	100.261,00	14.706,90	14.706,90	0,10	85.554,10	14.706,90	14.706,90	0,12	85.554,10
SAÚDE	617.972,00	617.972,00	140.488,09	140.488,09	0,93	477.483,91	140.488,09	140.488,09	1,18	477.483,91
Atenção Básica	617.972,00	617.972,00	140.488,09	140.488,09	0,93	477.483,91	140.488,09	140.488,09	1,18	477.483,91
EDUCAÇÃO	1.457.895,00	1.450.295,00	647.378,34	647.378,34	4,29	802.916,66	159.804,66	159.804,66	1,35	1.290.490,34
Ensino Fundamental	987.217,00	987.217,00	566.434,04	566.434,04	3,75	420.782,96	78.860,36	78.860,36	0,66	908.356,64
Educação Infantil	428.578,00	420.978,00	74.088,16	74.088,16	0,49	346.889,84	74.088,16	74.088,16	0,62	346.889,84
Educação de Jovens e Adultos	7.100,00	7.100,00	1.245,94	1.245,94	0,01	5.854,06	1.245,94	1.245,94	0,01	5.854,06
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	5.610,20	5.610,20	0,04	29.389,80	5.610,20	5.610,20	0,05	29.389,80
CULTURA	6.765,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00
Difusão Cultural	6.765,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00
URBANISMO	25.854,00	25.854,00	0,00	0,00	0,00	25.854,00	0,00	0,00	0,00	25.854,00
Serviços Urbanos	25.854,00	25.854,00	0,00	0,00	0,00	25.854,00	0,00	0,00	0,00	25.854,00
AGRICULTURA	143.542,00	143.542,00	19.435,26	19.435,26	0,13	124.106,74	19.435,26	19.435,26	0,16	124.106,74
Extensão Rural	143.542,00	143.542,00	19.435,26	19.435,26	0,13	124.106,74	19.435,26	19.435,26	0,16	124.106,74
INDÚSTRIA	4.152,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
Promoção Industrial	4.152,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
TRANSPORTE	125.000,00	125.000,00	16.881,48	16.881,48	0,11	108.118,52	16.881,48	16.881,48	0,14	108.118,52
Transporte Rodoviário	125.000,00	125.000,00	16.881,48	16.881,48	0,11	108.118,52	16.881,48	16.881,48	0,14	108.118,52
DESPORTO E LAZER	6.989,00	6.989,00	1.288,74	1.288,74	0,01	5.700,26	1.288,74	1.288,74	0,01	5.700,26
Desporto Comunitário	6.989,00	6.989,00	1.288,74	1.288,74	0,01	5.700,26	1.288,74	1.288,74	0,01	5.700,26

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:3C3F04A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO NPI 1º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	14.050.000,00	1.615.515,46
Receita de Contribuições dos Segurados	6.588.000,00	853.151,08
Ativo	6.413.000,00	845.969,94
Inativo	160.000,00	6.290,86
Pensionista	15.000,00	890,28
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	518.577,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	518.577,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.462.000,00	243.786,86
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	1.462.000,00	243.786,86
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**12.588.000,00**	**1.371.728,60**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	637.347,96	637.347,96	637.347,96
Aposentadorias	0,00	584.072,44	584.072,44	584.072,44
Pensões por Morte	0,00	53.275,52	53.275,52	53.275,52
Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	60.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**60.000,00**	**637.347,96**	**637.347,96**	**637.347,96**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**12.528.000,00**	**734.380,64**	**734.380,64**	**734.380,64**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.604,68
Investimentos e Aplicações	49.997.805,25
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	200.000,00		12.735,77	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**200.000,00**		**12.735,77**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	381.000,00	55.608,87	54.900,08	54.496,80
Pessoal e Encargos Sociais	164.000,00	25.211,41	25.211,41	25.197,03
Demais Despesas Correntes	217.000,00	30.397,46	29.688,67	29.299,77
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**406.000,00**	**55.608,87**	**54.900,08**	**54.496,80**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(206.000,00)**	**(42.873,10)**	**(42.164,31)**	**(41.761,03)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**

Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 16:59:00.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E093469C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO NPI 1º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.807.790,52	11.945.083,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.088.179,00	1.060.377,70
IPTU	2.370.420,00	30.354,20
ISS	1.370.200,00	232.417,88
ITBI	1.024.700,00	76.956,70
IRRF	2.197.950,00	466.255,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.124.909,00	254.393,03
Contribuições	960.502,00	254.300,03
Receita Patrimonial	194.568,66	188.016,64
Aplicações Financeiras (II)	162.009,66	184.204,96
Outras Receitas Patrimoniais	32.559,00	3.811,68
Transferências Correntes	52.320.302,86	10.422.148,19
Cota-Parte do FPM	17.632.800,00	3.743.734,56
Cota-Parte do ICMS	13.106.280,00	2.368.265,46
Cota-Parte do IPVA	2.750.960,00	1.099.331,57
Cota-Parte do ITR	120.320,00	3.179,95
Transferências da LC 61/1989	155.200,00	31.386,90
Transferências do FUNDEB	8.664.110,00	1.909.229,58
Outras Transferências Correntes	9.890.632,86	1.267.020,17
Demais Receitas Correntes	244.238,00	20.241,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	244.238,00	20.241,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.645.780,86	11.760.878,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	262.300,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	262.300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	262.300,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	262.300,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.908.080,86	11.760.878,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.908.080,86	11.760.878,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.461.404,26	13.478.332,38	10.785.935,99	9.733.747,25	115.477,17	7.168,98	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.915.292,78	5.145.222,83	5.145.222,83	5.126.752,78	26.778,71	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.118.000,00	161.312,51	161.312,51	161.312,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.428.111,48	8.171.797,04	5.479.400,65	4.445.681,96	88.698,46	7.168,98	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.428.111,48	8.171.797,04	5.479.400,65	4.445.681,96	88.698,46	7.168,98	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.343.404,26	13.317.019,87	10.624.623,48	9.572.434,74	115.477,17	7.168,98	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.265.729,02	1.621.578,94	1.075.741,78	721.945,96	4.000,00	0,00	0,00
Investimentos	3.705.729,02	1.311.026,95	765.189,79	411.393,97	4.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.560.000,00	310.551,99	310.551,99	310.551,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.705.729,02	1.311.026,95	765.189,79	411.393,97	4.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	308.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	57.358.061,28	14.628.046,82	11.389.813,27	9.983.828,71	119.477,17	7.168,98	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.358.061,28	14.628.046,82	11.389.813,27	9.983.828,71	119.477,17	7.168,98	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.657.573,03**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.657.573,03**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	181.815,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.839.388,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.649.931,45	5.178.066,95
DEDUÇÕES (XL)	11.049.367,42	11.791.925,98
Disponibilidade de Caixa [1]	11.048.216,26	11.790.774,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.237.896,82	11.991.074,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	150.000,00	167.794,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.680,56	32.505,59
Demais Haveres Financeiros	1.151,16	1.151,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.399.435,97)	(6.613.859,03)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.214.423,06**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(17.794,24)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII +		
	1.196.628,82	
XLVIII) +/- (XLXIX)]		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.014.813,29**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	965.970,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	965.970,76	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 17:00:46.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:AB6B60F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO NPI 1º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.963.270,00	805.984,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.370.420,00	30.354,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.024.700,00	76.956,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.370.200,00	232.417,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.197.950,00	466.255,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.765.560,00	7.245.898,44
2.1- Cota-Parte FPM	17.632.800,00	3.743.734,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.632.800,00	3.743.734,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.106.280,00	2.368.265,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	155.200,00	31.386,90
2.4- Cota-Parte ITR	120.320,00	3.179,95
2.5- Cota-Parte IPVA	2.750.960,00	1.099.331,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.728.830,00**	**8.051.883,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.753.112,00**	**1.449.179,69**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.429.095,50**	**563.791,09**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.664.110,00	1.917.803,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.537.800,00	1.883.235,11
6.1.1- Principal	8.537.800,00	1.874.661,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.573,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	126.310,00	0,00
6.2.1- Principal	126.310,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	34.568,25
6.4.1- Principal	0,00	34.568,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**1.784.688,00**	**425.481,64**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	637.964,46	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	355.542,85	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	282.421,61	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.555.767,82**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.628.387,04	1.166.246,87	1.166.246,87	1.166.246,87	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.029.154,04	1.146.351,05	1.146.351,05	1.146.351,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.969.100,04	601.540,14	601.540,14	601.540,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.579.254,00	469.374,14	469.374,14	469.374,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	89.100,00	16.437,56	16.437,56	16.437,56	0,00
10.1.4- Educação Especial	391.700,00	58.999,21	58.999,21	58.999,21	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.599.233,00	19.895,82	19.895,82	19.895,82	0,00
10.2.1- Educação Infantil	415.681,00	1.094,11	1.094,11	1.094,11	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.773.552,00	18.801,71	18.801,71	18.801,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.195.893,81	1.195.893,81	1.195.893,81	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.195.893,81	1.195.893,81	1.195.893,81	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.146.351,05	1.146.351,05	1.146.351,05	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.318.264,58	1.146.351,05	1.146.351,05	60,87
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	191.780,34	721.909,55	721.909,55	530.129,21	37,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	816.819,73	355.542,85	0,00	0,00	355.542,85	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	816.819,73	355.542,85	0,00	0,00	355.542,85	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.747.013,92	1.709.288,72	1.630.645,13	1.146.514,80	78.643,59
20.1- Educação Infantil	983.147,98	251.927,98	224.468,78	58.614,19	27.459,20
20.2- Ensino Fundamental	6.744.245,94	1.457.360,74	1.406.176,35	1.087.900,61	51.184,39
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	8.303,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.500.703,92	2.829.745,76	2.751.102,17	2.266.971,84	78.643,59
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.375.391,98	860.025,19	832.565,99	666.711,40	27.459,20
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.125.311,94	1.969.720,57	1.918.536,18	1.600.260,44	51.184,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.630.645,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.449.179,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	37,64
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.079.787,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.012.970,78	3.079.787,18	38,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.554,59	0,00	4.554,59	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.554,59	0,00	4.554,59	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.026.107,00	167.719,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	616.107,00	130.654,38
31.1.1- Salário-Educação	581.600,00	130.610,14
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	34.507,00	44,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	187,32
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.000,00	36.878,20

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.236.219,72	385.972,85	355.355,25	298.240,65	30.617,60
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.014.619,72	384.575,05	353.957,45	298.240,65	30.617,60
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	210.000,00	1.397,80	1.397,80	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.751.915,64	3.774.861,18	3.325.460,59	2.799.740,12	449.400,59
33.1- Despesas Correntes	17.849.812,00	3.126.903,79	2.702.723,20	2.480.740,12	424.180,59
33.1.1- Pessoal Ativo	10.586.383,36	1.646.204,88	1.646.204,88	1.641.188,79	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	441.000,00	408.167,28	68.027,88	68.027,88	340.139,40
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.822.428,64	1.072.531,63	988.490,44	771.523,45	84.041,19
33.2- Despesas de Capital	902.103,64	647.957,39	622.737,39	319.000,00	25.220,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	902.103,64	647.957,39	622.737,39	319.000,00	25.220,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	118.083,16	282,02
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.883.235,11	130.610,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.263.921,69	39.370,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	737.396,58	91.521,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	737.396,58	91.521,91

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 17:03:58.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:9FEF9B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO NPI 1º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.774.270,00	6.963.270,00	805.984,67	11,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.181.420,00	2.370.420,00	30.354,20	1,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.024.700,00	1.024.700,00	76.956,70	7,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.370.200,00	1.370.200,00	232.417,88	16,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.197.950,00	2.197.950,00	466.255,89	21,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.089.450,00	42.183.450,00	9.057.372,89	21,47
Cota-Parte FPM	22.041.000,00	22.041.000,00	4.679.668,16	21,23
Cota-Parte ITR	32.900,00	126.900,00	3.974,91	3,13
Cota-Parte IPVA	3.438.700,00	3.438.700,00	1.374.164,44	39,96
Cota-Parte ICMS	16.382.850,00	16.382.850,00	2.960.331,77	18,07
Cota-Parte IPI-Exportação	194.000,00	194.000,00	39.233,61	20,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**48.863.720,00**	**49.146.720,00**	**9.863.357,56**	**20,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.347.470,00	8.302.022,07	1.971.005,21	23,74	1.971.005,21	23,74	1.902.260,24	22,91
Despesas Correntes	8.189.885,00	8.144.437,07	1.971.005,21	24,20	1.971.005,21	24,20	1.902.260,24	23,36
Despesas de Capital	157.585,00	157.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	243.819,00	243.819,00	88.900,92	36,46	88.900,92	36,46	67.309,92	27,61
Despesas Correntes	241.295,00	241.295,00	88.551,72	36,70	88.551,72	36,70	66.960,72	27,75
Despesas de Capital	2.524,00	2.524,00	349,20	13,84	349,20	13,84	349,20	13,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.591.289,00**	**8.545.841,07**	**2.059.906,13**	**24,10**	**2.059.906,13**	**24,10**	**1.969.570,16**	**23,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.059.906,13	2.059.906,13	1.969.570,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.059.906,13**	**2.059.906,13**	**1.969.570,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		1.479.503,63	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		1.479.503,63	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**580.402,50**	**580.402,50**	**490.066,53**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,88**	**20,88**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.479.503,63	2.059.906,13	580.402,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.402,50
Empenhos de 2023	7.145.102,93	11.976.412,99	4.831.310,06	2.861,42	0,00	0,00	2.861,42	0,00	0,00	4.831.310,06
Empenhos de 2022	6.345.025,68	13.044.919,45	6.699.893,77	2.411.602,28	0,00	0,00	2.411.602,28	0,00	0,00	6.699.893,77
Empenhos de 2021	5.375.879,49	13.574.920,97	8.199.041,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.199.041,48
Empenhos de 2020 e anteriores	28.125.165,13	45.196.643,65	17.071.478,52	543.572,46	0,00	0,00	493.924,28	0,00	49.648,18	17.021.830,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	79.139,74	79.139,74	79.139,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**79.139,74**	**79.139,74**	**79.139,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.558.640,00	2.558.640,00	439.663,11	17,18
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.508.640,00	2.508.640,00	439.663,11	17,53

Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	23.207,19	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.558.640,00**	**2.558.640,00**	**462.870,30**	**18,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.493.031,00	2.818.216,25	760.663,29	26,99	672.939,03	23,88	566.748,72	20,11
Despesas Correntes	2.479.381,00	2.780.766,25	736.863,29	26,50	672.939,03	24,20	566.748,72	20,38
Despesas de Capital	13.650,00	37.450,00	23.800,00	63,55	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.493.031,00**	**2.818.216,25**	**760.663,29**	**26,99**	**672.939,03**	**23,88**	**566.748,72**	**20,11**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.840.501,00	11.120.238,32	2.731.668,50	24,56	2.643.944,24	23,78	2.469.008,96	22,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	243.819,00	243.819,00	88.900,92	36,46	88.900,92	36,46	67.309,92	27,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.084.320,00	11.364.057,32	2.820.569,42	24,82	2.732.845,16	24,05	2.536.318,88	22,32
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 17:05:06.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0EE3DDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO NPI 1º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	65.543.375,18	61.807.790,52	61.807.790,52	61.807.790,52	61.807.790,52	61.807.790,52	61.807.790,52	61.807.790,52	61.807.790,52	61.807.790,52	61.807.790,52
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 17:05:12.											
NOTA:											

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:D1217436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RG FMDCA NPI 1º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2024 Detalhar Valores por Vínculo: Sim Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009
Demonstrativo das Receitas

Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132102012000000000 - Rend Aplic Finan - Equipamentos destinado ao Conselho Tutelar	0,00	8,61	8,61
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	8,61	8,61
4132102014400000000 - Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA	0,00	139,06	139,06
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	0,00	139,06	139,06
4132102014500000000 - Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente	0,00	60,40	60,40
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da Criança e Adolescente.	0,00	60,40	60,40
4132102017700000000 - rendimento c/c INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	0,00	1.123,06	1.123,06
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	1.123,06	1.123,06
Total:	0,00	1.331,13	1.331,13
Total Geral:	0,00	1.331,13	1.331,13

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
Total Geral:						

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	1.331,13	**Despesa Orçamentária**	0,00
Rend Aplic Finan - Equipamentos destinado ao Conselho Tutelar	8,61	Do Exercício	0,00
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	8,61	Exercícios Anteriores	0,00
Rendimento Transf. FIA ATENÇÃO CCA	139,06		
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	139,06		
Rendimentos Aplic Fin Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda	60,40		
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da rendimento c/c	60,40		
INCENTIVO A PRIMEIRA INFANCIA	1.123,06		
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	1.123,06		
Receita Extraorçamentária	4.050,73	**Despesa Extraorçamentária**	0,00
Consignações a pagar	4.050,73	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	0,00

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Saldo do Período Anterior	255.849,38	**Saldo para o Período Seguinte**	261.231,24
Direitos da Criança e do Adolescente	98.572,09	Direitos da Criança e do Adolescente	99.903,22
00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	10.297,70	00853 - Transferências FIA ATENCAO CCA	10.436,76
08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	83.801,92	08790 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	84.933,59
08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	4.472,47	08793 - Transferências de outras Instituições públicas - Doação do Imposto de renda ao Fundo da	4.532,87
SUAS	157.277,29	SUAS	161.328,02
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	34.701,34	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	33.988,25
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	5.273,93	00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.679,61
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.829,99	00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	11.128,69
00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	24.518,73	00937 - Bloco de Investimentos - SUAS	24.849,83
00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17.645,90	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17.884,19

09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	218,28	01011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR	82,57
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	25.620,33	09000 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	221,23
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	1.215,55	09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	25.966,31
09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.235,93	09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	1.231,97
09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	59,21	09340 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.252,62
10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	1.824,85	09405 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria	60,01
10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	41.133,25	10211 - Deliberação 24/2021 CEDCA/PR Ações Crianças e Adolescentes com perdas parentais em	1.849,49
		10220 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	41.133,25
Total	**261.231,24**	**Total**	**261.231,24**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:513AB6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO NPI 1º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Fevereiro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.785.600,00
Previsão Atualizada	62.070.090,52
Receitas Realizadas	11.945.083,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	965.970,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.785.600,00
Créditos Adicionais	1.250.461,28
Dotação Atualizada	60.036.061,28
Despesas Empenhadas	15.099.911,32
Despesas Liquidadas	11.861.677,77
Despesas Pagas	10.455.693,21
Superávit Orçamentário	83.406,10
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Fevereiro**
Despesas Empenhadas	15.099.911,32
Despesas Liquidadas	11.861.677,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Fevereiro**
Receita Corrente Líquida	67.093.640,89
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Fevereiro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Fevereiro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	181.815,53	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Fevereiro**	**Pag. Até Fevereiro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	280.102,43	0,00	119.477,17	160.625,26
Poder Executivo	280.102,43	0,00	119.477,17	160.625,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	933.415,13	0,00	0,00	933.415,13
Poder Executivo	933.415,13	0,00	0,00	933.415,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.213.517,56	0,00	119.477,17	1.094.040,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Fevereiro**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até Fevereiro**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.079.787,18	25,00	38,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.146.351,05	70,00	60,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Fevereiro**		**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00

Despesa de Capital Líquida	1.621.578,94	3.644.150,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Fevereiro		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.699,02		254.600,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.075.741,78		4.189.987,24
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Fevereiro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Fevereiro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.059.906,13	15,00	20,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 17:10:34.			
NOTA:			

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:EDD07E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 87 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 87/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 378.805,21 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 380 - 339030 - 02836 - MATERIAL DE CONSUMO	**231,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 381 - 339014 - 02840 - DIÁRIAS - CIVIL	**7.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 382 - 339030 - 02840 - MATERIAL DE CONSUMO	**8.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 383 - 339039 - 02840 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**17.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 384 - 339030 - 02841 - MATERIAL DE CONSUMO	**791,58**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	

Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 385 - 339036 - 02843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**7.404,62**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 386 - 339030 - 02845 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.744,35**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 387 - 339039 - 02845 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 388 - 339014 - 02842 - DIÁRIAS - CIVIL	**7.172,77**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 389 - 339030 - 02842 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 390 - 339039 - 02842 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 391 - 339030 - 02848 - MATERIAL DE CONSUMO	**12.073,36**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 392 - 339039 - 02877 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.296,17**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 393 - 339030 - 02890 - MATERIAL DE CONSUMO	**36.790,45**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 394 - 339039 - 02890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**60.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 395 - 339030 - 02878 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.303,77**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 396 - 339039 - 02878 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 397 - 339030 - 02850 - MATERIAL DE CONSUMO	**700,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 398 - 339039 - 02850 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.551,30**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 399 - 335043 - 02829 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 400 - 339030 - 02829 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 401 - 339039 - 02829 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 402 - 339041 - 02829 - CONTRIBUIÇÕES	**17.053,33**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	
Despesa - 403 - 339030 - 02910 - MATERIAL DE CONSUMO	**23.242,89**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Funcional - 08.244.1207.2177000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Despesa - 404 - 335043 - 02907 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**10,33**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Funcional - 08.244.1207.2177000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Despesa - 405 - 339014 - 02915 - DIÁRIAS - CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Funcional - 08.244.1207.2177000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Despesa - 406 - 339030 - 02915 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Funcional - 08.244.1207.2177000 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	

Despesa - 407 - 339039 - 02915 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
Funcional - 08.244.1207.1177000 - Equipamentos para Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Despesa - 408 - 449052 - 02915 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**30.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 409 - 333293 - 02833 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**312,38**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 410 - 333293 - 02904 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**1.126,91**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**378.805,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02829 - FIA 2017 CONTA CORRENTE CAIXA 71.013-6

02833 - FIA CONSELHO TUTELAR

02836 - FIA SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

02840 - FIA AFAI

02841 - FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA

02842 - FIA LIBERDADE CIDADA

02843 - PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA

02845 - FIA - PROGRAMA DE QUALIF. PROFISSIONAL

02848 - FIA - INCENTIVO ATENÇAO A CRIANÇA E ADOLECENTE

02850 - FIA CMDCA CONSELHO M DIREITOS CRIANÇA E ADOLECENTE

02877 - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos

02878 - Incentivo Crianças e Adolesc. que Sofreram Impactos pelo COVID

02890 - Incentivo Atend. Emerg. Crianc. Adolesc. ameaçados de morte e familias pelo SUAS

02904 - PARQUE ACESSÍVEL-RES.80/22-CEDCA/PR (E)

02907 - Doações para o Fundo da Mulher

02910 - Produtos de higiene íntima -delib.78/22 (E)

02915 - Apoio da Política Pública p/ Mulheres CEDM 08/23(E)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de março de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:79AB78F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO

RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO

ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE

JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	246.247.543,83	257.257.944,83	42.004.642,64	16,33	42.004.642,64	16,33	215.253.302,19
RECEITAS CORRENTES	208.118.497,63	211.678.549,74	40.289.517,64	19,03	40.289.517,64	19,03	171.389.032,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.027.449,01	37.027.449,01	9.316.506,16	25,16	9.316.506,16	25,16	27.710.942,85
Impostos	34.810.857,00	34.810.857,00	8.317.911,01	23,89	8.317.911,01	23,89	26.492.945,99
Taxas	2.216.592,01	2.216.592,01	997.864,92	45,02	997.864,92	45,02	1.218.727,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	730,23	0,00	730,23	0,00	-730,23
CONTRIBUIÇÕES	16.389.385,75	16.389.385,75	3.020.857,25	18,43	3.020.857,25	18,43	13.368.528,50
Contribuições Sociais	12.832.973,52	12.832.973,52	2.616.756,32	20,39	2.616.756,32	20,39	10.216.217,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.556.412,23	3.556.412,23	404.100,93	11,36	404.100,93	11,36	3.152.311,30
RECEITA PATRIMONIAL	7.949.360,02	7.991.394,80	1.430.631,00	17,90	1.430.631,00	17,90	6.560.763,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.949.360,02	7.991.394,80	1.424.399,22	17,82	1.424.399,22	17,82	6.566.995,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	2.747,40	0,00	2.747,40	0,00	-2.747,40
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	3.484,38	0,00	3.484,38	0,00	-3.484,38
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.880,01	100.880,01	0,00	0,00	0,00	0,00	100.880,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.880,01	100.880,01	0,00	0,00	0,00	0,00	100.880,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.354.655,05	147.872.672,38	26.010.025,51	17,59	26.010.025,51	17,59	121.862.646,87
Transferências da União e de suas Entidades	60.378.928,96	62.218.075,18	9.732.617,59	15,64	9.732.617,59	15,64	52.485.457,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.329.968,22	53.008.839,33	11.206.780,81	21,14	11.206.780,81	21,14	41.802.058,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.645.757,87	32.645.757,87	5.070.627,11	15,53	5.070.627,11	15,53	27.575.130,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.296.767,79	2.296.767,79	511.497,72	22,27	511.497,72	22,27	1.785.270,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.166,16	0,00	1.166,16	0,00	-1.166,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	90.035,67	0,00	90.035,67	0,00	-90.035,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.296.767,79	2.296.767,79	420.295,89	18,30	420.295,89	18,30	1.876.471,90
RECEITAS DE CAPITAL	38.129.046,20	45.579.395,09	1.715.125,00	3,76	1.715.125,00	3,76	43.864.270,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.850.000,00	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	32.850.000,00	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	109.400,00	1.715.125,00 1.567,76		1.715.125,001.567,76		-1.605.725,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	109.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.400,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.715.125,00	0,00	1.715.125,00	0,00	-1.715.125,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.179.046,20	12.619.995,09	0,00	0,00	0,00	0,00	12.619.995,09
Transferências da União e de suas Entidades	3.959.036,20	4.686.408,37	0,00	0,00	0,00	0,00	4.686.408,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.220.010,00	7.933.586,72	0,00	0,00	0,00	0,00	7.933.586,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.183.167,86	24.183.167,86	2.012.715,95	8,32	2.012.715,95	8,32	22.170.451,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	270.430.711,69	281.441.112,69	44.017.358,59	15,64	44.017.358,59	15,64	237.423.754,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	270.430.711,69	281.441.112,69	44.017.358,59	15,64	44.017.358,59	15,64	237.423.754,10
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	270.430.711,69	281.441.112,69	44.017.358,59	15,64	44.017.358,59	15,64	237.423.754,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.464.907,63	-	-	3.464.907,63	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.464.907,63	-	-	3.464.907,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	226.973.225,77	241.448.534,40	17.880.837,07	17.880.837,07	223.567.697,33	21.756.247,43	21.756.247,43	219.692.286,97	21.562.640,59
DESPESAS CORRENTES	182.754.357,55	188.577.413,03	17.501.729,53	17.501.729,53	171.075.683,50	20.934.976,26	20.934.976,26	167.642.436,77	20.741.369,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.173.192,79	114.572.686,84	10.218.244,35	10.218.244,35	104.354.442,49	14.930.217,87	14.930.217,87	99.642.468,97	14.810.191,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.640.000,00	2.640.000,00	194.567,94	194.567,94	2.445.432,06	390.366,58	390.366,58	2.249.633,42	390.366,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.941.164,76	71.364.726,19	7.088.917,24	7.088.917,24	64.275.808,95	5.614.391,81	5.614.391,81	65.750.334,38	5.540.811,17
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	65.941.164,76	71.364.726,19	7.088.917,24	7.088.917,24	64.275.808,95	5.614.391,81	5.614.391,81	65.750.334,38	5.540.811,17
DESPESAS DE CAPITAL	43.808.950,27	52.461.203,42	379.107,54	379.107,54	52.082.095,88	821.271,17	821.271,17	51.639.932,25	821.271,17
INVESTIMENTOS	39.788.950,27	48.441.203,42	15.924,86	15.924,86	48.425.278,56	115.140,15	115.140,15	48.326.063,27	115.140,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.020.000,00	4.020.000,00	363.182,68	363.182,68	3.656.817,32	706.131,02	706.131,02	3.313.868,98	706.131,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	409.917,95	409.917,95	0,00	0,00	409.917,95	0,00	0,00	409.917,95	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.874.617,84	27.874.617,84	940.762,20	940.762,20	26.933.855,64	1.848.645,06	1.848.645,06	26.025.972,78	1.250.711,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.847.843,61	269.323.152,24	18.821.599,27	18.821.599,27	250.501.552,97	23.604.892,49	23.604.892,49	245.718.259,75	22.813.352,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	254.847.843,61	269.323.152,24	18.821.599,27	18.821.599,27	250.501.552,97	23.604.892,49	23.604.892,49	245.718.259,75	22.813.352,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	25.195.759,32	-	-	20.412.466,10	-	21.204.006,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	254.847.843,61	269.323.152,24	18.821.599,27	44.017.358,59	-	23.604.892,49	44.017.358,59	-	44.017.358,59
RESERVA DO RPPS	6.985.348,40	6.985.348,40	-862.126,29	-862.126,29	7.847.474,69			7.725.002,70	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO

DE PALMEIRA, emitido em 25/mar/2024 as 08h e 59m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.183.167,86	24.183.167,86	2.012.715,95	8,32	2.012.715,95	8,32	22.170.451,91
RECEITAS CORRENTES	24.183.167,86	24.183.167,86	2.012.715,95	8,32	2.012.715,95	8,32	22.170.451,91
CONTRIBUIÇÕES	7.959.116,82	7.959.116,82	1.769.640,73	22,23	1.769.640,73	22,23	6.189.476,09

Contribuições Sociais	7.959.116,82	7.959.116,82	1.769.640,73	22,23	1.769.640,73	22,23	6.189.476,09
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	243.075,22	0,00	243.075,22	0,00	-243.075,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	243.075,22	0,00	243.075,22	0,00	-243.075,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.224.051,04	16.224.051,04	0,00	0,00	0,00	0,00	16.224.051,04
Demais Receitas Correntes	16.224.051,04	16.224.051,04	0,00	0,00	0,00	0,00	16.224.051,04

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.874.617,84	27.874.617,84	940.762,20	940.762,20	26.933.855,64	1.848.645,06	1.848.645,06	26.025.972,78	1.250.711,47
DESPESAS CORRENTES	26.194.617,84	26.194.617,84	801.295,39	801.295,39	25.393.322,45	1.569.711,44	1.569.711,44	24.624.906,40	971.777,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.170.038,77	10.170.038,77	602.106,06	602.106,06	9.567.932,71	1.174.477,77	1.174.477,77	8.995.561,00	576.544,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.280.000,00	2.280.000,00	199.189,33	199.189,33	2.080.810,67	395.233,67	395.233,67	1.884.766,33	395.233,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.744.579,07	13.744.579,07	0,00	0,00	13.744.579,07	0,00	0,00	13.744.579,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.680.000,00	1.680.000,00	139.466,81	139.466,81	1.540.533,19	278.933,62	278.933,62	1.401.066,38	278.933,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.680.000,00	1.680.000,00	139.466,81	139.466,81	1.540.533,19	278.933,62	278.933,62	1.401.066,38	278.933,62

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:A4A4EC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2023 2º TERMO ADITIVO DE ANULAÇÃO DE ITENS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE

Pregão Nº 027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2023

2º TERMO ADITIVO DE ANULAÇÃO DE ITENS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço à ROD RODOVIA PR-317, 6752 BARRACÃO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL 200, Maringá/PR inscrita no sob nº34.223.536/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCOS HENRIQUE LAHOUD, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 27/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 25/03/2024 até 31/05/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica ANULADO os itens valor total do Lote 82, 83, do Contrato Administrativo n. 27/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
82	1	18067	CEFALEXINA 500 MG (COD- BR0267625)	COMP	19.000,00	0,48	9.120,00
83	1	18068	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML (COD- BR0331555)	FRC	1.900,00	10,00	19.000,00
TOTAL							28.120,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25/03/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Licite Saude Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

MARCOS HENRIQUE LAHOUD,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DFCCCC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 84/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Pregão Nº 027/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 84/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDCIAMENTOS LTDA**, com endereço à Rua João Tonin, Nº 50, 0 SALA 02 - CEP: 99712292 - Bairro: Jabuticabal, Erechim/RS inscrita no sob nº21.227.039/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ELQUER IZAIAS BALESTRIN, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 28/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 82, do Contrato Administrativo n. 28/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
82	1	18067	CEFALEXINA 500 MG (COD- BR0267625)	COMP	9.500,00	0,62	5.890,00
TOTAL							5.890,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26/03/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Life Center Comércio e Distribuidora de Medciamentos Ltda

ELQUER IZAIAS BALESTRIN,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	KATIA APARECIDA DE SOUZA 06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E436A705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 19/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 01/2024** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - AUTO POSTO LISBOA LTDA – CNPJ-17.201.058/0001-04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S10	250.000	LT	5,79	1.447.500,00

Lote: 2- OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S500	250.000	LT	5,24	1.310.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 26/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9B9E5C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 01/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 19/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 01/2024** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 E OLEO DIESEL S500, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - AUTO POSTO LISBOA LTDA – CNPJ-17.201.058/0001-04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S10	250.000	LT	5,79	1.447.500,00

Lote: 2- OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA-CNPJ-04.712.135/0001-30						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S500	250.000	LT	5,24	1.310.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 26/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:17621508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 06 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -

CISAMUNPAR - PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número

- Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Presencial**
	Nº 6/2024
	Processo Administrativo: 33/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Presencial nº. 6/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
48364 - FERRILUB - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇO		1	R$747,50	R$747,50
Total do Fornecedor:						R$747,50

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.3339039190400000000.00000000 - Serviços gerais de mecânica veicular

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0C83E301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 117/2024

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES, C.P.F. n°. 069.XXX.XXX-00,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO	ADMITIDO
2º	PRISCILA MORENO DE ALMEIDA	ADMITIDO
3º	PATRICIA HARUMI ITO BAYONA	ADMITIDO
4º	JEZICA NERES FONSECA BUNIOTTI	ADMITIDO
5º	ROSANI BORIN	ADMITIDO
6º	LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS	ADMITIDO
7º	MONICA MARIELI PEREIRA DE ALMEIDA	ADMITIDO
8º	JESSICA SOUZA LIMA	FINAL DE FILA
9º	TATIANE BRASILINO SANTOS	ADMITIDO
10º	FRANCISCA ZELIA FERREIRA MARTINS	ADMITIDO
11º	DEBORA BRASILINO DOS SANTOS	ADMITIDO
12º	LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	ADMITIDO
13º	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	FINAL DE FILA
14º	LUCAS BARBOSA MOZZER	ADMITIDO
15º	NATHALIA DA SILVA ARAUJO	ADMITIDO
16º	INDIRA BARBOSA DE SOUZA DE FREITAS	ADMITIDO
17º	JOELMA CHELINHO GALVAO	ADMITIDO
18º	GABRIELA SANTANA DE ANDRADE	DESISTENTE
19º	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	ADMITIDO
20º	GISLAINE DE SOUZA FAGANELLO DA SILVA	ADMITIDO
21º	VANESSA DA CRUZ	FINAL DE FILA
22º	TEISE LEONARDO	DESISTENTE
23º	IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO	FINAL DE FILA
24º	ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES	FINAL DE FILA
25º	MARIANA TUANY GOMES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
26º	TALITA VENANCIO DA LUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	EVELIN TANIKAWA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	DAIANE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	MARA TEREZINHA BERNADELLI DE SOUZA GOES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	ANGELIANA COSTA DE ALMEIDA PERONDI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	CAMILA SILVESTRE MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	THAIS CAROLINE NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ANDREIA FABIAN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LETICIA FERNANDA GRAZILIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	FABIANA SOARES GOIS SANTA ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	ELOARA PATRICIA NUNES MARTINS TIVERON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	JANAINA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	DEBORA DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	MARIANGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	RENATA MARQUES DE LIMA DE FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	FABIANA PREUSS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	PRISCILA ALVES BARBOSA DE ABREU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	FRANSCINE GONCALVES FRANKLIN FEITOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ELIANE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	MARIA ROSA PEREIRA FREIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	LARISSA HELOISA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	FABIANA ALVES DOS SANTOS MIYAMOTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

50º	CLAUDINEIA BATISTA MENEZES JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ROSILENE MARIA MOREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ELEN DA COSTA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	WAGNER RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	GISLAINE DE FATIMA JUSANI JASPER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	PRISCILA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RENATA PAVIANI MENDONCA SOATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	BRUNA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	DANIELE CRISTINA CINTRA NOBREGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	ARISSA AYUMI TOMITA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	BEATRIZ COUTRIN NOGUEIRA TURQUETI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	NEIVA ARLETE BATU CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	IZABELA PASQUALETO BOTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	ANA LETICIA SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	APARECIDA MAIARA CUBAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CICERA ANGELICA MANTEIGA TOYODA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	TALITA LUCIANA MOREIRA	ADMITIDO PELA CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
70º	IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	YASMIM GABRIELLE ALENCAR DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	KARINE BELETATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	SABRINA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:557B0564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 120/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o candidato nomeado para o cargo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome do candidato **GIULIA OHANA FRANCO CPF: 110.XXX.XXX-75,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	ADMITIDO
2	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
3	HUGO RICARDO MARQUINI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
4	FELIPE BRATFISCH	ADMITIDO
5	RAFAELA CATARIN USSUELI	ADMITIDO
6	MARCO AURELIO LUCAS CAMPANO	ADMITIDO
7	MARCELO MINASSE YANAZE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
9	DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
10	LUCIANO FELIPETO CAETANO JUNIOR	ADMITIDO
11	CAROLINE TAYNA VIOTTO	FINAL DE FILA
12	LARYSSA MARINA FLOTE	FINAL DE FILA
13	GIULIA OHANA FRANCO	FINAL DE FILA
14	LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15	SORAIA MARTOS	FINAL DE FILA

16	LAYLA CERON AWADA	FINAL DE FILA
17	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
18	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
19	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
20	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
21	DAVID DE CARVALHO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22	MARIA AMELIA ROVERI MOLINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24	LAERTE DE FÁTIMO GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25	PAULA GRAZIELA WESSLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7041BE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Exercício : 2023				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12			Período: Janeiro a Dezembro	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	378.374.146,00	403.208.345,97	380.508.786,18	-22.699.559,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	125.920.000,00	126.820.000,00	99.875.017,08	-26.944.982,92
CONTRIBUIÇÕES	10.650.000,00	10.650.000,00	11.335.138,61	685.138,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.000,00	2.255.046,35	12.549.627,45	10.294.581,10
RECEITA DE SERVIÇOS	2.915.000,00	2.915.000,00	1.870.730,99	-1.044.269,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	225.784.146,00	245.424.953,89	240.939.897,19	-4.485.056,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.070.000,00	15.143.345,73	13.938.374,86	-1.204.970,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	36.771.195,00	93.067.853,58	35.888.738,50	-57.179.115,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.082.165,00	62.082.165,00	19.236.011,84	-42.846.153,16
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	842.024,42	242.024,42
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.030,00	30.385.688,58	15.810.702,24	-14.574.986,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	415.145.341,00	496.276.199,55	416.397.524,68	-79.878.674,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	415.145.341,00	496.276.199,55	416.397.524,68	-79.878.674,87
DÉFICIT (VI)	0,00	39.012.460,90	0,00	-39.012.460,90
TOTAL (VII) = (V + VI)	415.145.341,00	535.288.660,45	416.397.524,68	-118.891.135,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	46.712.460,90	46.712.460,90	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	46.712.460,90	46.712.460,90	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00			0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f- g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	341.766.046,00	384.076.829,00	343.348.776,19	325.043.275,14	324.726.667,12	40.728.052,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	184.341.461,62	192.314.784,55	186.676.211,27	186.676.174,30	186.623.868,93	5.638.573,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.430.000,00	8.296.000,00	8.176.382,17	8.176.382,17	8.176.382,17	119.617,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.994.584,38	183.466.044,45	148.496.182,75	130.190.718,67	129.926.416,02	34.969.861,70
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	65.079.295,00	151.208.596,35	44.293.504,89	34.160.305,96	33.963.652,99	106.915.091,46
INVESTIMENTOS	56.092.295,00	142.818.596,35	35.939.712,68	25.806.513,75	25.609.860,78	106.878.883,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	8.982.000,00	8.387.000,00	8.353.792,21	8.353.792,21	8.353.792,21	33.207,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	800.000,00	3.235,10	0,00	0,00	0,00	3.235,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	407.645.341,00	535.288.660,45	387.642.281,08	359.203.581,10	358.690.320,11	147.646.379,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	407.695.341,00	535.288.660,45	387.642.281,08	359.203.581,10	358.690.320,11	147.646.379,37
SUPERÁVIT (XIV)	7.450.000,00	0,00	28.755.243,60	57.193.943,58	57.707.204,57	-28.755.243,60
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	415.145.341,00	535.288.660,45	416.397.524,68	416.397.524,68	416.397.524,68	118.891.135,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	7.518.516,55	19.242.054,40	13.303.580,32	12.992.090,68	6.432.162,97	7.336.317,30
Pessoal e Encargos Sociais	3.328,68	0,00	3.328,68	3.328,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.515.187,87	19.242.054,40	13.300.251,64	12.988.762,00	6.432.162,97	7.336.317,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.780.212,22	38.625.304,89	29.853.077,05	29.716.566,47	6.291.051,55	4.397.899,09
Investimentos	1.780.212,22	38.625.304,89	29.853.077,05	29.716.566,47	6.291.051,55	4.397.899,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.298.728,77	57.867.359,29	43.156.657,37	42.708.657,15	12.723.214,52	11.734.216,39

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	43.241,39	604.922,66	623.223,83	0,00	24.940,22
Pessoal e Encargos Sociais	2.304,65	27.760,89	28.162,46	0,00	1.903,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.936,74	577.161,77	595.061,37	0,00	23.037,14
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	828.013,31	785.075,89	42.937,42	0,00
Investimentos	0,00	828.013,31	785.075,89	42.937,42	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.241,39	1.432.935,97	1.408.299,72	42.937,42	24.940,22

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:C1D805A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ				Exercício : 2023	
BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13				Período: Janeiro a Dezembro	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	416.397.524,68	361.031.900,47	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	387.642.281,08	377.018.076,29
Ordinária	249.270.197,13	226.523.928,22	Ordinária	248.997.443,77	219.164.454,20
Vinculada	167.127.327,55	134.507.972,25	Vinculada	138.644.837,31	157.853.622,09
Transferências do FUNDEB	67.173.404,17	61.704.086,66	Transferências do FUNDEB	67.085.766,05	62.983.510,91
Transferências Voluntárias	12.760.674,15	3.870.547,99	Transferências Voluntárias	3.248.707,13	15.767.341,17
Alienação de Bens	1.101.325,63	421.954,69	Alienação de Bens	1.728.636,04	590.695,68
Operação de Crédito	19.485.214,49	7.647.477,99	Operação de Crédito	10.875.310,69	18.777.890,73
Transferências de Programas	36.587.992,24	31.090.821,80	Transferências de Programas	31.462.202,36	32.589.074,85
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais	2.597.340,23	1.679.151,96	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais	656.026,43	2.866.463,16
Apoio Financeiro aos Municípios-AFM	1.850.813,32	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios-AFM	18.801,53	0,00
Cessão Onerosa – Pré Sal	116.567,28	1.105.776,89	Cessão Onerosa – Pré Sal	348.800,00	10.377,24
Outras Origens	25.453.996,04	26.988.154,27	Outras Origens	23.220.587,08	24.268.268,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	718.730,53	632.271,91	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	7.524.514,55	7.024.379,13
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	87.537.279,16	110.273.884,68	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIAS (VIII)	101.855.059,38	69.048.894,73
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	28.438.699,98	57.867.359,29	Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	1.405.173,94	320.394,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	513.260,99	1.432.935,97	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	42.711.782,93	17.566.587,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	58.585.318,19	50.973.589,42	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	57.738.102,51	51.161.911,97
SALDOS EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	115.320.152,10	96.473.445,19	SALDOS EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	122.951.831,46	115.320.152,10
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa	115.314.210,50	96.473.445,19	Caixa e Equivalente de Caixa	122.945.889,86	115.314.210,50
Realizável	5.941,60	0,00	Realizável	5.941,60	5.941,60
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	619.973.686,47	568.411.502,25	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	619.973.686,47	568.411.502,25

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:D1939597

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - FONTES

Exercício : 2023		
BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14	Período: Janeiro a Dezembro	
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	590.293.062,76	522.319.169,02
ATIVO CIRCULANTE	182.195.543,52	185.848.697,86
Caixa e Equivalente de Caixa	122.945.889,86	115.314.210,50
Créditos a Curto Prazo	59.100.980,74	70.371.768,94

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	73.886,50	91.921,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	74.786,42	70.797,42
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	408.097.519,24	336.470.471,16
Ativo Realizável a Longo Prazo	22.456.402,26	1.130.221,87
Investimentos	16.557.975,53	16.451.655,53
Imobilizado	369.049.344,32	318.854.796,63
Intangível	33.797,13	33.797,13
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	590.293.062,76	522.319.169,02
PASSIVO CIRCULANTE	20.995.751,72	18.192.301,34
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	10.393.105,65	9.413.276,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	4.629.773,19	3.577.558,09
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.899.915,44	1.446.146,14
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.072.957,44	3.755.320,66
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	83.122.453,93	72.455.321,95
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.575.580,79	3.800.136,98
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	75.099.154,99	64.207.466,82
Demais Obrigações a Longo Prazo	4.447.718,15	4.447.718,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	486.174.857,11	431.671.545,73
Resultados Acumulados	486.174.857,11	431.671.545,73

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	590.293.062,76	522.319.169,02
ATIVO FINANCEIRO	122.951.831,46	115.320.152,10
ATIVO PERMANENTE	467.341.231,30	406.999.016,92
PASSIVO (II)	143.843.121,80	157.813.711,35
PASSIVO FINANCEIRO	43.977.910,90	71.061.843,06
PASSIVO PERMANENTE	99.865.210,90	86.751.868,29
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I – II)	446.449.940,96	364.505.457,67

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	47.534.889,44	47.534.889,44
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	41.818.754,31	41.818.754,31
DIREITOS CONTRATUAIS	5.716.135,13	5.716.135,13
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	31.872.222,69	123.463.845,88
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.548.043,29	7.548.043,29
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	24.324.179,40	115.915.802,59
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	78.973.920,56	44.258.309,04
0000 - RECURSOS LIVRES	16.193.289,34	21.387.485,00
0002 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIOS - DRM	800,00	
0094 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÁRIO	0,00	2.611,01
0102 - FUNDEB 40%	668.177,39	556.633,48
0103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	0,00	0,00
0104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	1.689.141,70	2.386.241,90
0105 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00
0107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.767.552,04	2.018.374,65
0112 - PDDE - PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA	8.493,27	8.493,27
0114 - PNATE -PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSP ESCOLAR	0,00	66.312,18
0142 - FNDE/PNAE - PROGR. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	166,12	20.782,62
0149 - C.E.F - PETE - PROGRAMA ESTADUAL TRANSP. ESCOLAR	319.123,33	673.143,65
0166 - MEC/FNDE - BRASIL CARINHOSO	45.548,99	42.396,55
0168 - TERMO DE COMPROMISSO PAR nº201600105	0,00	0,00
0169 - TERMO DE CCOMPRISSO PAR nº 201600923 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	0,00
0170 - TERMO DE COMPROMISSO PAR nº 201306183	0,00	0,00
0171 - EDUCADOR/APOIO FINANCEIRO E MUNICÍPIOS	0,00	0,00
0172 - TERMO DE COMPROMISSO PAR nº201406643 – MOBILIÁRIOS	0,00	0,00
0173 - TERMO DE COMPROMISSO PAR nº201301828 – MOBILIÁRIOS	0,00	0,00
0174 - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003024-1 - CENTRO MUN.DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVELINO DAL PRA	0,00	-2.439.191,44
0176 - FNDE/PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	2.503,23	720,00
0177 - FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	48.234,19	4.158,13
0178 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSPORTE ESCOLAR	78.408,95	1.416,76
0179 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	953.253,71	0,00
0180 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	269.555,26	0,00
1036 - TRANSFERÊNCIAS DP FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO - VAAF - PERCENTUAL MINIMO DE 70% ESTABELECIDO NO INCISO XI DO ART.212-A DA CF	0,00	0,00
1037 - TRANSFERÊNCIAS DP FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO - VAAF - PERCENTUAL MINIMO DE 30% ESTABELECIDO NO INCISO XI DO ART.212-A DA CF	8.585,01	387,62
1038 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO - VAAT - PERCENTUAL MINIMO DE 70% ESTABELECIDO NO INCISO XI DO ART.212-A DA CF	0,00	0,00
1039 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO - VAAT - PERCENTUAL MAXIMO DE 30% ESTABELECIDO NO INCISO XI DO ART.212-A DA CF	753,98	0,00
01494 - SAÚDE/APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
01934 - SOCIAL/APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS	0,37	293,77
002494 - SAÚDE/EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	0,00
003494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Esta	2.307.353,26	1.763.560,95
003518 - BLOCO DE INST.NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EMENDAS INDIVIDUAIS	323.812,00	0,00
00303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	34.586,82	1.212,00
00304 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE/SINISTROS	0,00	0,00
00338 - CONV. FUNASA Nº 372/2004	213.893,65	193.407,52
00369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	109.472,85	245.923,15
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.901.551,69	749.445,25
00495 - ATENÇÃO BÁSICA	7.118,25	51.126,70
00496 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP. AMBULAT E HOSPITALAR	77,76	6.756,68
00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.979,88	56.172,63
00498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00

00499 - BLOCO GESTÃO DO SUS	200,00	4.119,10
00500 - BLOCO DE INVESTIMENTOS - PORTARIA Nº 204-GM/2007	33.656,21	260.653,38
00501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	1.508.347,85	2.122.764,35
00504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENS FINANCEIRAS E PATRIMON	669.962,17	1.547.820,60
00507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ART. 149	10.136.966,50	7.599.143,61
00509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	10.925.429,55	8.526.792,31
00510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	906.747,69	33.560,26
00511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.984.981,75	2.375.675,09
00512 - CIDE (LEI 10866/04, ART 1ºB)	16.266,43	822,92
00514 - INDENIZAÇÕES RECEB POR BENS SINISTRADOS DE OUT ARE	0,00	0,00
00515 - FUNREBOM	3.049.812,49	2.098.686,49
00518 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	642.937,07	803.459,08
00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	110.237,83	479.314,85
00556 - TRANSFERENCIAS LEI Nº 9615/98	34.975,99	31.758,07
00619 - OP. DE CRÉDITO - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	0,00	0,00
00620 - OP. DE CRÉDITO - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	0,00	0,00
00623 - OP. DE CRÉDITO Nº 0399496-17 - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	0,00	0,00
00624 - OP. DE CRÉDITO Nº 0399499-49 - PAC 2 PRÓ TRANSPORTE	0,00	0,00
00675 - OP. CRÉDITO - AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (INCORRETA)	0,00	0,00
00677 - OP. CRÉDITO - AG FOMENTO - RECAPE	0,00	0,00
00678 - OP. DE CRÉDITO AG. DE FOMENTO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (INCORRETA)	0,00	-239,64
00679 - OP. DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA (INCORRETA)	76.476,17	-2.883.593,25
00680 - OP. DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA /GUAPORÉ	-181.137,23	-2.344.831,60
00682 - OP. DE CRÉDITO 0555.668-25 - PROGRAMA FINISA	-1.307.793,94	-5.048.342,20
00875 - Nº PROCESSO 0389.760-16- PROJETO TÉCNICO SOCIAL CONJ. RES. FRANCISCO LUIS DE ASSIS	927,29	841,97
00877 - PROJETO TÉCNICO SOCIAL - CONJ. RESIDÊNCIAL GERALDO FELIPE	761,05	690,13
00880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS ENTIDADES NÃO GOV ECA/FMDC	1.093.329,53	846.137,80
00882 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL CONJUNTO RESIDENCIAL LUIZ LORRENZETTI - PFMCMV	505,79	458,66
00884 - AEPETI	540,11	6.996,30
00886 - CONV. 817647/2015 - MDS-APAE	0,00	0,00
00894 - DELIBERAÇÃO Nº 054/2016-CEDCA/PR - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	0,00	7,13
00895 - CONT. REPASSE 829409/2016 - MC/PLANO DE MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00
00896 - BLOCO DE CUSTEIO COVID 19 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	628,33	569,78
00897 - BLOCO DE CUSTEIO COVID 19 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	440,03	399,41
00898 - FORTALECIMENTO DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLENCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	166,84	151,29
00899 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTE	38.062,84	36.105,38
00900 - FUNDO DO IDOSO, INCLUSIVE ART. 9º IN RFB Nº 1131/2011	687.827,38	705.972,92
00901 - FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PARA ADOLECENTES	14.734,40	11.691,53
00902 - FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	0,00
00904 - CONVÊNIO nº 120/2017 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
00906 - CONV. Nº 823557/2015/MDS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APAE	0,00	0,00
00910 - CT REPASSE nº 831571/2016 - COMPLEXO ESPORTIVO JD MORUMBI	0,00	0,00
00911 - CT REPASSE nº 832272/2016 - REFORMA DO PARQUE OURO BRANCO	0,00	0,00
00912 - CONV. Nº 833676/2016 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR	35.340,03	-50.372,32
00916 - Conv.nº 003/2018 - SEIL/DER-BLOCO SEXTAVADO INTERTRAVADO ESTRADA CAIUÁ	0,00	0,00
00919 - DELIB. 095/2017 CEDCA/AFAI-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIASAS DOS ADOLESC. INTERN. POR MEDIDAS SOCIOED.	131.789,35	119.508,80
00920 - DELIB. 107/2017 CEDCA/FORTALEC. DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ	24.662,54	22.364,41
00921 - DELIB 109/2017 CEDCA/IMPLANT. E FORTAL. DE AÇÕES/ESTRAT. DE PREV. AO USO DE ÁLCOOL E OUT. DROGAS	147.811,37	134.037,84
00922 - DELIB 012/2018 CEAS/INCENT. À PESSOA COM DEFIC. PCD II	0,00	0,00
00923 - DELIB 065/2017 CEAS-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
00924 - CONTRATO DE REP. Nº1036.746-02/2016-CONV.841148/2016-PAV. ASF. NO DIST. DE GRACIOSA	0,00	0,00
00925 - CONVÊNIO Nº 051/2018/SEIL RECAP. ASFÁLTICO DISTRITOS DE GRACIOSA A MANDIOCABA A PIRACEMA	0,00	0,00
00926 - PSE/INVEST/ASILO FREDERICO OZANAN/EPI	0,00	0,00
00930 - Conv. Nº.872692/2018 - Aquis. De veiculos p/implanServiços	0,00	0,00
00932 - DELIB. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS-EX.ANT.	800,78	643,38
00933 - CT Repasse nº872584/2018 MAPA/CAIXA-Aquis.Trator Agricola	0,00	0,00
00934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	152.044,93	45.107,06
00936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	963,83	831,92
00940 - Bloco de Finan.de Gestão do Program.Bolsa Familia e Cadastro Único Port.113/15	68.643,06	29.665,26
00941 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	138.712,51	20.902,20
00942 - CONVÊNIO Nº 274/2018 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR	0,00	386.033,52
00943 - CONV. Nº 1474/2018 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
00944 - CONV. Nº 846989 - REFORMA DA PRAÇA DA XÍCARA	0,00	0,00
00945 - CONV. Nº 874878/2018 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CULTURAL	0,00	0,00
00946 - CONVÊNIO Nº 026/2019 - REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL	-354.202,74	-700.000,00
00947 - EMENDA PARL. INDIVIDUAL Nº 37050001 - ASSOC. VIGIL. MIRINS FREI RAFAEL MAINKA - GUARDA MIRIN	35.259,83	18.155,74
00948 - DELIB. Nº 067/2019-CEAS-PR - INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (CRAS)	224,32	4.313,13
00949 - DELIB. Nº 067/2019-CEAS-PR - INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS (CREAS)	2.374,81	3.846,82
00950 - EMENDA PARL. INDIV. Nº 37050001 - ASSOC. VIGIL. MIRINS FREI RAFAEL MAINKA - GUARDA MIRIN (CUSTEIO)	1.765,64	1.164,21
00951 - CONVÊNIO Nº 73/2019 - INFRAESTRUTURA URBANA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	0,00	-973.944,36
00955 - FEAS - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - COVID-19	0,00	35,35
00957 - CONV. Nº 065/2020- PLANO PARANÁ MAIS CIDADES (AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA)	0,00	0,00
00959 - SUAS/COVID-19/EPI	134,80	51.411,61
00960 - SUAS/COVID-19/ALIMENTAÇÃO	6.934,13	9.839,25
00961 - SUAS/COVID-19/COFINANCIAMENTO	359,35	2.241,55
00962 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	115,60	60,19
00963 - DEL. 084/2019-CEDCA/PR - INCENTIVO CMDCA	174,54	158,27
00964 - CONVÊNIO Nº 890064/2019- AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - MINIST. DA AGRICULTURA	0,00	0,00
00965 - AÇÕES EMERGENCIAIS DEST. AO SETOR CULTURAL - LF Nº14.071/2020 - (COVID-19)	33,64	33,64
00968 - CONT.REP.884962/2019 - PAV. ASFÁLTICA NO DISTRITO DE GRACIOSA	28.244,58	12.863,76
00969 - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR	2.459,31	18.183,45
00970 - CONTRATO DE REPASSE 893238/2019 - MDR/CAIXA PAV.GALERIA DO DIST.GRACIOSA	10.522,66	-238.750,00
00971 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	631.268,90	131.163,77
00972 - EMENDA PARL.INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS Nº 30840010 - MINIST.DA CIDADANIA PARA APAE	150.000,00	150.000,00
00973 - FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO	142.058,97	90.509,99
00975 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE AUTISMO - TEA	982.877,18	892.311,83
00976 - CONV. MAPA Nº 907534/2020 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	3.654,49	3.654,49
00977 - CONV. MAPA Nº 907532/2020 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	0,00	-429.143,86
00978 - CONVÊNIO Nº 356/2021 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCO SEXTAVADO	-40.844,13	-2.795.173,59

00979 - DELB.043/2021 INCENTIVO A CRIANÇA A AO ADOLESCENTE QUE SOFRERAM IMPACTOS PELA COVID	1.622,65	14.245,02
00980 - DELB.056/2021 INCENTIVO COVID - SITUAÇÃO VULNERABILIDADE TEMPORARIA CORRELACIONADAS A COVID	16,47	459,45
00981 - CONVÊNIO Nº 0182022 - SEIL - RECAPE AEROPORTO MUNIC EDUARDO P.CHAVES	0,00	-4.216.545,89
00982 - DELIB. CEDI 018/2021 - INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	21.426,52	89.521,36
00983 - DELIBERAÇÃO CEDCA 038/2021 - INCENTIVO SCFV 2021	57,75	9.504,52
00984 - DELIB. CEDCA 018/2021 - INCENTIVO ATEND. EMERG. PARA CRIANÇAS ADOLECENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUA FAMILIA NO SUAS	22.362,24	93.643,46
00986 - CONVÊNIO Nº 860/2022 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	309,63
00988 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022	0,00	1.893.115,80
00990 - COVÊNIO Nº 422/2022 - ADEQUAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS EM TRECHO RURAL	1.272.897,64	0,00
00991 - COVÊNIO Nº 203/2022 - AMBULATÓRIO MPEDICO DE ESPECIALIDADES AME	-321.940,31	0,00
00992 - DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 - CEDI/PR - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS (ILPI)	16.555,39	69.306,96
00993 - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA/PR	50.225,74	0,00
00995 - EMENDA INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CÓDIGO AÇÃO - 09032022-018159	266.946,64	0,00
00996 - EMENDA INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CÓDIGO AÇÃO - 09032022-017333	320.336,12	0,00
00997 - EMENDA INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CÓDIGO AÇÃO - 09032022-017333	266.946,64	0,00
00998 - DELIBERAÇÃO nº 80/2022 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSIVEL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES COM DEFICIENCIA	24.210,57	0,00
01015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI Nº 13.885/2019	902.147,52	1.108.126,26
01024 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL P/ ENFRENT. A COVID- 19 - L.C Nº 173/2020	0,00	0,00
01518 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE/ESTADO	3.450.095,20	2.234.542,71
01940 - PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEN.DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	5.057,88	0,00
01941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO BPE -SUAS- (COVID19)	1.439,99	10.477,21
01976 - CONV. MAPA Nº90534/2020 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	9.146,62	0,00
02518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - (COVID-19)	0,00	0,00
02934 - INCREMENTO TEMPORÁRIO BPB -SUAS- (COVID19)	6.155,13	57.945,78
02941 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA Nº 751/2022 MINIST. DA CIDADANIA - BPSE	1,36	15.945,78
03934 - INCREMENTO TEMPÓRÁRIO PORT. Nº 751/2022 MINIST. DA CIDADANIA - BPSB	1,30	3.265,60
04494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	41.060,58
05494 - COVID 19 - JUSTIÇA FEDERAL	0,00	0,00
06494 - BLOCO CUSTEIO - EMENDAS INDIVIDUAIS- E.C 105/2019	0,00	0,00
09744 - CONVÊNIO 887734/2019 REFORMA PRAÇA DOS PIONEIROS (EMENDA PAR.INDIVIDUAL)	-121.905,94	-135.577,44
07494 - FES - COVID-19 - PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00
08494 - INCENT. FINANCEIRO COVID-19/ SAÚDE NAS ESCOLAS	110.180,35	97.180,35
09494 - BLOCO DE CUSTEIO COVID 19 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
09941 - BLOCO DE CUSTEIO - EMENDAS INDIVUDUAIS - INCREMENTO PAB	9.103,09	95.306,41
09994 - BLOCO DE CUSTEIO COVID 19 - OUTRAS TRANSFERENCIAS	0,00	14.349,20
09995 - BLOCO CUSTEIO - EMENDAS INDIVIDUAIS - INCREMENTO PAB	35.166,67	425.379,29
09996 - BLOCO CUSTEIO - EMENDAS DE BANCADAS - INCREMENTO PAB	3.593,41	125.683,84
01051 - VENC. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES COMBATE ENDEMIAS	468.074,34	24.594,60
01053 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIVISUAL	575.547,70	0,00
01054 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIVISUAL	233.146,55	0,00
01056 - AUXILIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º INCISO V, EC Nº 123/2022 - RECURSOS EDUCAÇÃO	287,32	53.002,90
01057 - AUXILIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTARIO ICMS - ART. 5º INCISO V, EC Nº 123/2022 - RECURSOS LIVRES	48.554,46	156.358,60
01060 - COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS LIVRES	911.967,99	0,00
01061 - COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS EDUCAÇÃO	75.997,33	0,00
01062 - COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - RECURSOS DA SAÚDE	227.991,92	0,00
01063 - TRANSFÊRENCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	676.044,07	0,00
01064 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	141.618,08	0,00
01072 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPI MAIS QUE ENERGIA INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118402/2023	1.959.078,03	0,00
01073 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	1.832.305,19	0,00
01101 - PORTARIA Nº 886/2023 - SIGTV - REPASSE ENTIDADE CECAP	101.401,70	0,00
01102 - PORTARIA Nº 886/2023 - SIGTV - REPASSE ENTIDADE CASA DA CRIANÇA	101.401,70	0,00
01103 - PORTARIA Nº 886/2023 - SIGTV - REPASSE ENTIDADE ASILO LINS DE VASCONCELOS	101.401,70	0,00
01104 - PORTARIA Nº 886/2023 - SIGTV - REPASSE ENTIDADE ASILO FREDERICO OZANAN	101.401,70	0,00
01105 - DELIBERAÇÃO 078/2022 CEDCA/FIA - INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA	30.327,65	0,00
01106 - DELIBERAÇÃO 050/2022 CEAS/PR - INCENTIVO DE PROTEÇÃO BASICA E DESTINADO AO CUSTEIO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DOS SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS TIPICADOS DE PROTEÇÃO BASICA	108.932,44	0,00
01108 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS TRANSFERENCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032023-035139 INVESTIMENTO EM GESTÃO AMBIENTAL	101.140,75	0,00
01109 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS TRANSFERENCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032023-036662 INVESTIMENTO EM GESTÃO AMBIENTAL	250.000,00	0,00
01110 - DELIBERAÇÃO 024/2023 CEDI/PR - INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60	10.149,14	0,00
01111 - DELIBERAÇÃO 019/2023 CEDI/PRA - CONFINAMENTO COMPLEMENTAR, AO INCENTIVO DE AÇÕES IMPLANTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, PROGAMAS E OU SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	60.202,50	0,00
01112 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS TRANSFERENCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO 09032023-042006	301.540,00	0,00
10495 - PROGRAMA OPERA PARANÁ - RESOLUÇÃO 1413/2023 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.490.954,22	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:0FD68C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício : 2023		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO 15	Período: Janeiro a Dezembro	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**485.235.531,02**	**370.767.283,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	116.033.365,35	68.595.065,36
Impostos	100.441.178,21	60.110.368,15
Taxas	13.611.810,21	8.483.974,79
Contribuições de Melhoria	1.980.376,93	722,42
CONTRIBUIÇÕES	9.609.447,88	9.608.696,46
Contribuição de Iluminação Pública	9.609.447,88	9.608.696,46
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.442.472,80	179.945,54
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.442.472,80	179.945,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	25.829.350,69	12.972.160,48
Juros e Encargos de Mora	12.401.340,22	866.149,70
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	12.372.493,46	12.106.010,78

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	1.055.517,01	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	272.906.722,48	181.432.803,77
Transferências Intragovernamentais	718.730,53	632.271,91
Transferências Intergovernamentais	270.797.970,70	180.067.402,13
Transferências de Instituições Privadas	655.847,02	551.902,39
Transferências de Pessoas Físicas	728.624,43	181.227,34
Outras Transferências e Delegações Recebidas	5.549,80	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	84.200,14	4.485.663,06
Ganhos com Alienação	84.200,00	0,00
Ganhos com Desincorporação	0,14	4.485.663,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	59.329.971,68	93.492.948,38
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	5.526.430,94	7.000.000,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	53.803.540,74	86.492.948,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**416.685.491,63**	**346.467.414,78**
PESSOAL E ENCARGOS	167.773.980,80	154.986.655,76
Remuneração de Pessoal	146.652.461,05	135.767.369,49
Encargos Patronais	20.741.946,79	17.338.860,03
Beneficios Eventuais	0,00	973.766,64
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos	379.572,96	906.659,60
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.020.376,58	167.190,73
Beneficios Eventuais	945.242,66	146.918,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	75.133,92	20.272,73
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	100.442.331,76	74.480.461,14
Uso de Material de Consumo	33.746.135,49	26.786.512,32
Serviços	65.947.572,30	47.693.948,82
Depreciação, Amortização e Exaustão	748.623,97	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	8.337.756,53	3.511.143,63
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	8.172.815,00	2.780.791,25
Juros e Encargos de Mora	55,11	10.221,69
Variações Monetáris e Cambiais	164.886,42	720.130,69
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	73.397.433,63	53.442.122,16
Transferências Intragovernamentais	23.088.443,83	9.659.817,16
Transferências Intergovernamentais	31.219.817,69	28.828.591,53
Transferências a instituições Privadas	8.753.153,43	6.145.643,39
Transferências a Consórcios Públicos	10.299.731,71	8.794.338,69
Execução Orçamentaria Delegada	36.286,97	13.731,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	37.664.536,79	6.454.802,80
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	29.149.734,61	0,00
Perdas com Alienações	1.358.630,00	
Incorporação de Passivos	2.764.269,19	6.454.802,80
Desincorporação de Ativos	4.391.902,99	0,00
TRIBUTÁRIAS	3.972.721,05	3.443.582,38
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	3.972.721,05	3.443.582,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.076.354,49	49.981.456,18
Premiações	149.271,36	111.679,00
Incentivos	0,00	214.272,00
Subvenções Econômicas	13.908.478,53	11.011.075,85
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	10.018.604,60	38.644.429,33
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**68.550.039,39**	**24.299.868,27**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	53.912.682,28	28.454.845,43
Desincorporação de Passivos	8.353.792,21	6.876.352,32
Incorporação de Passivos	19.236.011,84	7.537.349,65
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:636025B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício : 2023			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – ANEXO 18		Período: Janeiro a Dezembro	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Receita Tributária		99.875.017,08	88.904.664,90
Receita de Contribuições		11.335.138,61	9.866.968,02
Receita Patrimonial		177.102,95	109.557,63
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.870.730,99	2.190.590,03
Remuneração das Disponibilidades		12.372.524,50	12.106.166,63
Outras Receitas Derivadas e Originárias		13.938.374,86	16.303.083,24
Transferências recebidas	1FC	256.750.599,43	223.884.892,12
Outros ingressos operacionais		59.491.457,26	52.029.897,49
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	276.844.365,51	244.999.209,74
Juros e encargos da dívida	3FC	7.711.226,34	6.713.842,93
Transferências concedidas	1FC	54.876.956,78	49.574.061,27
Outros desembolsos operacionais		65.450.025,60	58.610.327,26
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		50.928.371,45	45.498.378,86
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Ingressos			
Alienação de bens		842.024,42	208.020,54
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		55.126.385,18	27.639.442,12
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(54.284.360,76)	(27.431.421,58)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos			
Operações de crédito		19.236.011,84	7.457.957,36
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		8.248.343,17	6.678.207,73
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		10.987.668,67	779.749,63
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		7.631.679,36	18.846.706,91
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		115.314.210,50	96.473.445,19
Caixa e Equivalentes de caixa final		122.945.889,86	115.320.152,10

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	256.750.599,43	223.884.892,12
Intergovernamentais	189.672.677,59	161.979.222,56
da União	110.631.605,69	98.795.882,05
de Estados e Distrito Federal	79.041.071,90	63.183.340,51
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	67.077.921,84	61.905.669,56
Total das transferências recebidas	256.750.599,43	223.884.892,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	54.876.956,78	49.574.061,27
Intergovernamentais	587.909,69	578.269,84
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	253.949,69	363.997,84
de Municípios	333.960,00	214.272,00
Intragovernamentais	34.807.597,07	31.772.187,54
Outras transferências concedidas	19.481.450,02	17.223.603,89
Total das transferências Concedidas	54.876.956,78	49.574.061,27

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	4.541.092,45	4.827.577,18
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	27.749.482,98	22.283.903,83
Defesa Nacional	316.580,46	221.163,11
Segurança Pública	9.533.026,39	6.203.013,89
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	10.598.914,12	8.695.510,06
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	86.759.594,58	75.003.368,60
Trabalho	0,00	0,00
Educação	84.131.976,03	74.211.988,26
Cultura	2.384.107,53	2.472.064,31
Direitos da Cidadania	356.079,32	319.260,37
Urbanismo	25.695.648,56	24.655.828,80
Habitação	227,48	177,56
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.951.064,95	2.347.921,57
Ciência e Tecnologia	1.795.144,94	1.462.376,54
Agricultura	3.941.281,19	2.412.963,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	966,00	4.278,90
Comunicações	1.249.176,49	1.259.048,97
Energia	6.801.069,04	8.615.889,56
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.652.869,53	2.249.318,96
Encargos Especiais	5.386.063,47	7.753.556,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	276.844.365,51	244.999.209,74

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	6.660.739,76	5.363.572,35
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	1.050.486,58	1.350.270,58
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	7.711.226,34	6.713.842,93

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:57766757

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	499.412.572,00	514.065.670,87	81.298.777,76	15,81	81.298.777,76	15,81	432.766.893,11
RECEITAS CORRENTES	449.795.021,00	454.362.119,87	78.798.624,14	17,34	78.798.624,14	17,34	375.563.495,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	133.420.000,00	133.420.000,00	14.091.472,63	10,56	14.091.472,63	10,56	119.328.527,37
Impostos	116.100.000,00	116.100.000,00	12.533.847,24	10,80	12.533.847,24	10,80	103.566.152,76
Taxas	15.670.000,00	15.670.000,00	1.492.797,83	9,53	1.492.797,83	9,53	14.177.202,17
Contribuição de Melhoria	1.650.000,00	1.650.000,00	64.827,56	3,93	64.827,56	3,93	1.585.172,44
CONTRIBUIÇÕES	26.405.000,00	26.405.000,00	3.516.786,60	13,32	3.516.786,60	13,32	22.888.213,40
Contribuições Sociais	13.755.000,00	13.755.000,00	1.284.020,35	9,33	1.284.020,35	9,33	12.470.979,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.650.000,00	12.650.000,00	2.232.766,25	17,65	2.232.766,25	17,65	10.417.233,75
RECEITA PATRIMONIAL	29.085.000,00	32.785.000,00	5.457.608,32	16,65	5.457.608,32	16,65	27.327.391,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	37.902,26	108,29	37.902,26	108,29	(2.902,26)
Valores Mobiliários	29.050.000,00	32.750.000,00	5.419.706,06	16,55	5.419.706,06	16,55	27.330.293,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.910.000,00	2.910.000,00	284.645,26	9,78	284.645,26	9,78	2.625.354,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.650.000,00	1.650.000,00	197.487,17	11,97	197.487,17	11,97	1.452.512,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00	40.000,00	4.701,95	11,75	4.701,95	11,75	35.298,05
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	36.484,33	9,12	36.484,33	9,12	363.515,67
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	820.000,00	820.000,00	45.971,81	5,61	45.971,81	5,61	774.028,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	243.205.021,00	244.072.119,87	52.744.788,72	21,61	52.744.788,72	21,61	191.327.331,15
Transferências da União e de suas Entidades	104.325.521,00	105.192.619,87	20.425.997,53	19,42	20.425.997,53	19,42	84.766.622,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.079.500,00	65.079.500,00	17.924.746,71	27,54	17.924.746,71	27,54	47.154.753,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	650.000,00	650.000,00	113.069,37	17,40	113.069,37	17,40	536.930,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.500.000,00	72.500.000,00	14.280.975,11	19,70	14.280.975,11	19,70	58.219.024,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.770.000,00	14.770.000,00	2.703.322,61	18,30	2.703.322,61	18,30	12.066.677,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.370.000,00	9.370.000,00	1.609.133,54	17,17	1.609.133,54	17,17	7.760.866,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	342.324,16	171,16	342.324,16	171,16	(142.324,16)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.200.000,00	5.200.000,00	751.864,91	14,46	751.864,91	14,46	4.448.135,09
RECEITAS DE CAPITAL	49.617.551,00	59.703.551,00	2.500.153,62	4,19	2.500.153,62	4,19	57.203.397,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43.328.521,00	43.328.521,00	325.000,00	0,75	325.000,00	0,75	43.003.521,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	43.328.521,00	43.328.521,00	325.000,00	0,75	325.000,00	0,75	43.003.521,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.089.030,00	13.175.030,00	2.175.153,62	16,51	2.175.153,62	16,51	10.999.876,38
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.736.000,00	2.175.153,62	24,90	2.175.153,62	24,90	6.560.846,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.089.030,00	3.089.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089.030,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	4.269.774,42	12,38	4.269.774,42	12,38	30.210.225,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	533.892.572,00	548.545.670,87	85.568.552,18	15,60	85.568.552,18	15,60	462.977.118,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	533.892.572,00	548.545.670,87	85.568.552,18	15,60	85.568.552,18	15,60	462.977.118,69

DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**533.892.572,00**	**548.545.670,87**	**85.568.552,18**	**15,60**	**85.568.552,18**	**15,60**	**462.977.118,69**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.002.940,83	-	-	11.002.940,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.002.940,83	-	-	11.002.940,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	497.116.272,00	522.772.311,70	100.786.068,10	100.786.068,10	421.986.243,60	52.938.334,65	52.938.334,65	469.833.977,05	50.892.545,31
DESPESAS CORRENTES	414.148.187,00	419.812.892,38	77.353.663,10	77.353.663,10	342.459.229,28	48.992.382,33	48.992.382,33	370.820.510,05	47.462.899,95
Pessoal e Encargos Sociais	258.561.810,94	259.795.666,88	35.471.416,72	35.471.416,72	224.324.250,16	34.973.698,87	34.973.698,87	224.821.968,01	34.616.611,96
Juros e Encargos da Dívida	8.506.000,00	8.506.000,00	1.415.537,73	1.415.537,73	7.090.462,27	1.415.537,73	1.415.537,73	7.090.462,27	1.415.537,73
Outras Despesas Correntes	147.080.376,06	151.511.225,50	40.466.708,65	40.466.708,65	111.044.516,85	12.603.145,73	12.603.145,73	138.908.079,77	11.430.750,26
DESPESAS DE CAPITAL	82.168.085,00	102.159.419,32	23.432.405,00	23.432.405,00	78.727.014,32	3.945.952,32	3.945.952,32	98.213.467,00	3.429.645,36
Investimentos	73.220.585,00	93.211.919,32	21.579.149,91	21.579.149,91	71.632.769,41	2.092.697,23	2.092.697,23	91.119.222,09	1.576.390,27
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida	8.942.500,00	8.942.500,00	1.853.255,09	1.853.255,09	7.089.244,91	1.853.255,09	1.853.255,09	7.089.244,91	1.853.255,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	36.766.300,00	5.816.323,51	5.816.323,51	30.949.976,49	5.816.323,51	5.816.323,51	30.949.976,49	4.267.392,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	533.882.572,00	559.538.611,70	106.602.391,61	106.602.391,61	452.936.220,09	58.754.658,16	58.754.658,16	500.783.953,54	55.159.937,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	533.892.572,00	559.548.611,70	106.602.391,61	106.602.391,61	452.946.220,09	58.754.658,16	58.754.658,16	500.793.953,54	55.159.937,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	26.813.894,02	-	30.408.614,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**533.892.572,00**	**559.548.611,70**	**106.602.391,61**	**106.602.391,61**	-	**58.754.658,16**	**85.568.552,18**	-	**85.568.552,18**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2024, às 07:35:41.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.480.000,00	34.480.000,00	4.269.774,42	12,38	4.269.774,42	12,38	30.210.225,58
RECEITAS CORRENTES	34.480.000,00	34.480.000,00	4.269.774,42	12,38	4.269.774,42	12,38	30.210.225,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	18.580.000,00	18.580.000,00	1.661.189,56	8,94	1.661.189,56	8,94	16.918.810,44
Contribuições Sociais	18.580.000,00	18.580.000,00	1.661.189,56	8,94	1.661.189,56	8,94	16.918.810,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	16,41	2.608.584,86	16,41	13.291.415,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	16,41	2.608.584,86	16,41	13.291.415,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	36.766.300,00	36.766.300,00	5.816.323,51	5.816.323,51	30.949.976,49	5.816.323,51	5.816.323,51	30.949.976,49	4.267.392,26
DESPESAS CORRENTES	36.576.300,00	36.576.300,00	5.801.769,23	5.801.769,23	30.774.530,77	5.801.769,23	5.801.769,23	30.774.530,77	4.252.837,98
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	20.126.300,00	20.126.300,00	3.108.461,49	3.108.461,49	17.017.838,51	3.108.461,49	3.108.461,49	17.017.838,51	1.559.530,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	84.722,88	84.722,88	465.277,12	84.722,88	84.722,88	465.277,12	84.722,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.900.000,00	15.900.000,00	2.608.584,86	2.608.584,86	13.291.415,14	2.608.584,86	2.608.584,86	13.291.415,14	2.608.584,86
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	14.554,28	14.554,28	175.445,72	14.554,28	14.554,28	175.445,72	14.554,28
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	14.554,28	14.554,28	175.445,72	14.554,28	14.554,28	175.445,72	14.554,28
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:13D9C6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	497.126.272,00	522.782.311,70	100.786.068,10	100.786.068,10	94,54	421.996.243,60	52.938.334,65	52.938.334,65	90,10	469.843.977,05	
LEGISLATIVA	5.650.000,00	5.650.000,00	721.949,60	721.949,60	0,68	4.928.050,40	721.949,60	721.949,60	1,23	4.928.050,40	
Ação Legislativa	5.650.000,00	5.650.000,00	721.949,60	721.949,60	0,68	4.928.050,40	721.949,60	721.949,60	1,23	4.928.050,40	
JUDICIÁRIA	4.899.900,00	4.884.900,00	807.990,89	807.990,89	0,76	4.076.909,11	748.247,74	748.247,74	1,27	4.136.652,26	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	4.879.900,00	4.864.900,00	807.516,89	807.516,89	0,76	4.057.383,11	748.247,74	748.247,74	1,27	4.116.652,26	
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	474,00	474,00	0,00	19.526,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	38.592.800,00	38.841.800,00	5.936.014,46	5.936.014,46	5,57	32.905.785,54	4.509.876,70	4.509.876,70	7,68	34.331.923,30	
Planejamento e Orçamento	3.690.000,00	3.939.000,00	909.079,42	909.079,42	0,85	3.029.920,58	749.940,50	749.940,50	1,28	3.189.059,50	
Administração Geral	25.532.800,00	25.532.800,00	3.139.765,23	3.139.765,23	2,95	22.393.034,77	2.046.423,74	2.046.423,74	3,48	23.486.376,26	
Administração Financeira	4.350.000,00	4.350.000,00	890.386,00	890.386,00	0,84	3.459.614,00	872.584,05	872.584,05	1,49	3.477.415,95	
Formação de Recursos Humanos	1.320.000,00	1.320.000,00	282.476,12	282.476,12	0,26	1.037.523,88	203.843,96	203.843,96	0,35	1.116.156,04	
Administração de Receitas	3.700.000,00	3.700.000,00	714.307,69	714.307,69	0,67	2.985.692,31	637.084,45	637.084,45	1,08	3.062.915,55	
DEFESA NACIONAL	429.500,00	429.500,00	65.604,92	65.604,92	0,06	363.895,08	50.275,52	50.275,52	0,09	379.224,48	
Defesa Terrestre	429.500,00	429.500,00	65.604,92	65.604,92	0,06	363.895,08	50.275,52	50.275,52	0,09	379.224,48	
SEGURANÇA PÚBLICA	11.679.000,00	11.679.000,00	2.199.360,20	2.199.360,20	2,06	9.479.639,80	994.410,25	994.410,25	1,69	10.684.589,75	
Policiamento	7.000.000,00	7.000.000,00	1.362.566,10	1.362.566,10	1,28	5.637.433,90	157.616,15	157.616,15	0,27	6.842.383,85	
Defesa Civil	499.000,00	499.000,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00	
Demais Subfunções	4.180.000,00	4.180.000,00	836.794,10	836.794,10	0,78	3.343.205,90	836.794,10	836.794,10	1,42	3.343.205,90	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.134.400,00	19.862.800,00	3.517.537,19	3.517.537,19	3,30	16.345.262,81	2.479.597,26	2.479.597,26	4,22	17.383.202,74	
Assistência ao Idoso	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	

Assistência à Criança e ao Adolescente	1.403.000,00	1.408.900,00	121.571,17	121.571,17	0,11	1.287.328,83	109.561,29	109.561,29	0,19	1.299.338,71
Assistência Comunitária	16.841.400,00	17.563.900,00	3.215.966,02	3.215.966,02	3,02	14.347.933,98	2.353.400,97	2.353.400,97	4,01	15.210.499,03
Demais Subfunções	721.000,00	721.000,00	180.000,00	180.000,00	0,17	541.000,00	16.635,00	16.635,00	0,03	704.365,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	79.135.000,00	79.135.000,00	6.712.230,46	6.712.230,46	6,30	72.422.769,54	6.679.615,44	6.679.615,44	11,37	72.455.384,56
Previdência do Regime Estatutário	79.135.000,00	79.135.000,00	6.712.230,46	6.712.230,46	6,30	72.422.769,54	6.679.615,44	6.679.615,44	11,37	72.455.384,56
SAÚDE	93.675.877,00	103.765.767,68	24.586.781,25	24.586.781,25	23,06	79.178.986,43	13.468.743,30	13.468.743,30	22,92	90.297.024,38
Atenção Básica	43.109.377,00	44.142.274,76	7.986.033,51	7.986.033,51	7,49	36.156.241,25	6.717.477,40	6.717.477,40	11,43	37.424.797,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.184.155,00	43.143.805,31	13.716.912,60	13.716.912,60	12,87	29.426.892,71	4.880.365,22	4.880.365,22	8,31	38.263.440,09
Suporte Profilático e Terapêutico	4.139.000,00	4.139.000,00	342.336,26	342.336,26	0,32	3.796.663,74	155.696,75	155.696,75	0,26	3.983.303,25
Vigilância Sanitária	2.247.000,00	2.277.858,61	366.789,22	366.789,22	0,34	1.911.069,39	268.656,63	268.656,63	0,46	2.009.201,98
Vigilância Epidemiológica	4.835.000,00	4.861.000,00	1.006.196,92	1.006.196,92	0,94	3.854.803,08	815.270,55	815.270,55	1,39	4.045.729,45
Alimentação e Nutrição	700.000,00	740.484,00	166.935,05	166.935,05	0,16	573.548,95	120.691,05	120.691,05	0,21	619.792,95
Administração Geral	4.456.345,00	4.456.345,00	1.001.577,69	1.001.577,69	0,94	3.454.767,31	510.585,70	510.585,70	0,87	3.945.759,30
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	117.310.195,00	122.499.636,18	25.444.479,57	25.444.479,57	23,87	97.055.156,61	12.687.828,74	12.687.828,74	21,59	109.811.807,44
Ensino Fundamental	82.908.195,00	87.774.084,89	20.911.986,27	20.911.986,27	19,62	66.862.098,62	8.165.849,32	8.165.849,32	13,90	79.608.235,57
Ensino Superior	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Educação Infantil	26.484.000,00	26.484.000,00	4.223.331,58	4.223.331,58	3,96	22.260.668,42	4.223.331,58	4.223.331,58	7,19	22.260.668,42
Educação de Jovens e Adultos	197.000,00	197.000,00	14.960,54	14.960,54	0,01	182.039,46	14.960,54	14.960,54	0,03	182.039,46
Educação Especial	2.382.000,00	2.705.551,29	283.687,30	283.687,30	0,27	2.421.863,99	283.687,30	283.687,30	0,48	2.421.863,99
Demais Subfunções	5.202.000,00	5.202.000,00	10.513,88	10.513,88	0,01	5.191.486,12	0,00	0,00	0,00	5.202.000,00
CULTURA	7.549.900,00	8.200.406,73	1.789.299,43	1.789.299,43	1,68	6.411.107,30	973.818,75	973.818,75	1,66	7.226.587,98
Difusão Cultural	7.549.900,00	8.200.406,73	1.789.299,43	1.789.299,43	1,68	6.411.107,30	973.818,75	973.818,75	1,66	7.226.587,98
DIREITOS DA CIDADANIA	700.000,00	715.000,00	83.276,75	83.276,75	0,08	631.723,25	60.374,40	60.374,40	0,10	654.625,60
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	700.000,00	715.000,00	83.276,75	83.276,75	0,08	631.723,25	60.374,40	60.374,40	0,10	654.625,60
URBANISMO	61.090.000,00	66.390.000,00	14.278.577,69	14.278.577,69	13,39	52.111.422,31	2.719.331,27	2.719.331,27	4,63	63.670.668,73
Infra-Estrutura Urbana	45.090.000,00	50.390.000,00	8.306.661,99	8.306.661,99	7,79	42.083.338,01	1.579.804,64	1.579.804,64	2,69	48.810.195,36
Serviços Urbanos	16.000.000,00	16.000.000,00	5.971.915,70	5.971.915,70	5,60	10.028.084,30	1.139.526,63	1.139.526,63	1,94	14.860.473,37
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.150.000,00	4.150.000,00	1.688.657,82	1.688.657,82	1,58	2.461.342,18	481.014,06	481.014,06	0,82	3.668.985,94
Preservação e Conservação Ambiental	4.150.000,00	4.150.000,00	1.688.657,82	1.688.657,82	1,58	2.461.342,18	481.014,06	481.014,06	0,82	3.668.985,94
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.160.000,00	2.160.000,00	158.308,48	158.308,48	0,15	2.001.691,52	121.736,68	121.736,68	0,21	2.038.263,32
Demais Subfunções	2.160.000,00	2.160.000,00	158.308,48	158.308,48	0,15	2.001.691,52	121.736,68	121.736,68	0,21	2.038.263,32
AGRICULTURA	3.410.000,00	6.858.801,11	1.514.340,28	1.514.340,28	1,42	5.344.460,83	609.623,98	609.623,98	1,04	6.249.177,13
Abastecimento	3.410.000,00	6.858.801,11	1.514.340,28	1.514.340,28	1,42	5.344.460,83	609.623,98	609.623,98	1,04	6.249.177,13
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMUNICAÇÕES	1.409.800,00	1.409.800,00	122.271,49	122.271,49	0,11	1.287.528,51	120.091,17	120.091,17	0,20	1.289.708,83
Demais Subfunções	1.409.800,00	1.409.800,00	122.271,49	122.271,49	0,11	1.287.528,51	120.091,17	120.091,17	0,20	1.289.708,83
ENERGIA	12.570.000,00	12.570.000,00	6.287.622,11	6.287.622,11	5,90	6.282.377,89	960.877,26	960.877,26	1,64	11.609.122,74
Conservação de Energia	12.570.000,00	12.570.000,00	6.287.622,11	6.287.622,11	5,90	6.282.377,89	960.877,26	960.877,26	1,64	11.609.122,74
DESPORTO E LAZER	5.449.900,00	5.449.900,00	765.808,71	765.808,71	0,72	4.684.091,29	444.965,73	444.965,73	0,76	5.004.934,27
Desporto Comunitário	5.449.900,00	5.449.900,00	765.808,71	765.808,71	0,72	4.684.091,29	444.965,73	444.965,73	0,76	5.004.934,27
ENCARGOS ESPECIAIS	27.160.000,00	27.160.000,00	4.105.956,80	4.105.956,80	3,85	23.054.043,20	4.105.956,80	4.105.956,80	6,99	23.054.043,20
Serviço da Dívida Interna	16.710.000,00	16.710.000,00	3.203.191,01	3.203.191,01	3,00	13.506.808,99	3.203.191,01	3.203.191,01	5,45	13.506.808,99
Outros Encargos Especiais	10.450.000,00	10.450.000,00	902.765,79	902.765,79	0,85	9.547.234,21	902.765,79	902.765,79	1,54	9.547.234,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**36.766.300,00**	**36.766.300,00**	**5.816.323,51**	**5.816.323,51**	**5,46**	**30.949.976,49**	**5.816.323,51**	**5.816.323,51**	**9,90**	**30.949.976,49**
TOTAL (III) = (I + II)	**533.892.572,00**	**559.548.611,70**	**106.602.391,61**	**106.602.391,61**	**100,00**	**452.946.220,09**	**58.754.658,16**	**58.754.658,16**	**100,00**	**500.793.953,54**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2024, às 07:38:00.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36.766.300,00	36.766.300,00	5.816.323,51	5.816.323,51	5,46	30.949.976,49	5.816.323,51	5.816.323,51	9,90	30.949.976,49
LEGISLATIVA	350.000,00	350.000,00	48.227,40	48.227,40	0,05	301.772,60	48.227,40	48.227,40	0,08	301.772,60
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	48.227,40	48.227,40	0,05	301.772,60	48.227,40	48.227,40	0,08	301.772,60
JUDICIÁRIA	250.100,00	250.100,00	49.874,70	49.874,70	0,05	200.225,30	49.874,70	49.874,70	0,08	200.225,30
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	250.100,00	250.100,00	49.874,70	49.874,70	0,05	200.225,30	49.874,70	49.874,70	0,08	200.225,30
ADMINISTRAÇÃO	2.612.200,00	2.612.200,00	400.114,07	400.114,07	0,38	2.212.085,93	400.114,07	400.114,07	0,68	2.212.085,93
Administração Geral	2.612.200,00	2.612.200,00	400.114,07	400.114,07	0,38	2.212.085,93	400.114,07	400.114,07	0,68	2.212.085,93
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	371.000,00	371.000,00	63.690,27	63.690,27	0,06	307.309,73	63.690,27	63.690,27	0,11	307.309,73
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	370.000,00	370.000,00	63.690,27	63.690,27	0,06	306.309,73	63.690,27	63.690,27	0,11	306.309,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	765.600,00	765.600,00	128.628,46	128.628,46	0,12	636.971,54	128.628,46	128.628,46	0,22	636.971,54
Assistência Comunitária	765.600,00	765.600,00	128.628,46	128.628,46	0,12	636.971,54	128.628,46	128.628,46	0,22	636.971,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	13.858,38	13.858,38	0,01	86.141,62	13.858,38	13.858,38	0,02	86.141,62
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	13.858,38	13.858,38	0,01	86.141,62	13.858,38	13.858,38	0,02	86.141,62
SAÚDE	7.182.500,00	7.182.500,00	1.129.175,62	1.129.175,62	1,06	6.053.324,38	1.129.175,62	1.129.175,62	1,92	6.053.324,38
Atenção Básica	4.416.000,00	4.416.000,00	704.527,74	704.527,74	0,66	3.711.472,26	704.527,74	704.527,74	1,20	3.711.472,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.816.500,00	1.816.500,00	260.220,75	260.220,75	0,24	1.556.279,25	260.220,75	260.220,75	0,44	1.556.279,25
Suporte Profilático e Terapêutico	61.000,00	61.000,00	8.802,32	8.802,32	0,01	52.197,68	8.802,32	8.802,32	0,01	52.197,68

Vigilância Sanitária	191.000,00	191.000,00	31.863,71	31.863,71	0,03	159.136,29	31.863,71	31.863,71	0,05	159.136,29
Vigilância Epidemiológica	497.000,00	497.000,00	86.462,72	86.462,72	0,08	410.537,28	86.462,72	86.462,72	0,15	410.537,28
Administração Geral	201.000,00	201.000,00	37.298,38	37.298,38	0,03	163.701,62	37.298,38	37.298,38	0,06	163.701,62
EDUCAÇÃO	8.069.000,00	8.069.000,00	1.208.379,61	1.208.379,61	1,13	6.860.620,39	1.208.379,61	1.208.379,61	2,06	6.860.620,39
Ensino Fundamental	5.445.000,00	5.445.000,00	791.963,44	791.963,44	0,74	4.653.036,56	791.963,44	791.963,44	1,35	4.653.036,56
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.544.000,00	2.544.000,00	405.077,46	405.077,46	0,38	2.138.922,54	405.077,46	405.077,46	0,69	2.138.922,54
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	2.324,94	2.324,94	0,00	14.675,06	2.324,94	2.324,94	0,00	14.675,06
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	9.013,77	9.013,77	0,01	52.986,23	9.013,77	9.013,77	0,02	52.986,23
CULTURA	50.100,00	50.100,00	11.205,10	11.205,10	0,01	38.894,90	11.205,10	11.205,10	0,02	38.894,90
Difusão Cultural	50.100,00	50.100,00	11.205,10	11.205,10	0,01	38.894,90	11.205,10	11.205,10	0,02	38.894,90
URBANISMO	250.000,00	250.000,00	39.647,74	39.647,74	0,04	210.352,26	39.647,74	39.647,74	0,07	210.352,26
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	39.647,74	39.647,74	0,04	210.352,26	39.647,74	39.647,74	0,07	210.352,26
COMUNICAÇÕES	40.200,00	40.200,00	6.278,72	6.278,72	0,01	33.921,28	6.278,72	6.278,72	0,01	33.921,28
Demais Subfunções	40.200,00	40.200,00	6.278,72	6.278,72	0,01	33.921,28	6.278,72	6.278,72	0,01	33.921,28
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	2.820,70	2.820,70	0,00	27.179,30	2.820,70	2.820,70	0,00	27.179,30
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	2.820,70	2.820,70	0,00	27.179,30	2.820,70	2.820,70	0,00	27.179,30
DESPORTO E LAZER	50.100,00	50.100,00	6.560,72	6.560,72	0,01	43.539,28	6.560,72	6.560,72	0,01	43.539,28
Desporto Comunitário	50.100,00	50.100,00	6.560,72	6.560,72	0,01	43.539,28	6.560,72	6.560,72	0,01	43.539,28
ENCARGOS ESPECIAIS	16.640.000,00	16.640.000,00	2.707.862,02	2.707.862,02	2,54	13.932.137,98	2.707.862,02	2.707.862,02	4,61	13.932.137,98
Serviço da Dívida Interna	16.640.000,00	16.640.000,00	2.707.862,02	2.707.862,02	2,54	13.932.137,98	2.707.862,02	2.707.862,02	4,61	13.932.137,98

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:808CB097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	73.035.000,00	9.172.260,71
Receita de Contribuições dos Segurados	13.755.000,00	1.284.020,35
Ativo	13.500.000,00	1.242.414,61
Inativo	250.000,00	40.934,30
Pensionista	5.000,00	671,44
Receita de Contribuições Patronais	14.680.000,00	1.334.144,06
Ativo	14.680.000,00	1.334.144,06
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	26.000.000,00	3.605.209,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.000.000,00	3.605.209,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.600.000,00	2.948.886,55
Compensação Financeira entre os Regimes	2.700.000,00	340.077,69
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	15.900.000,00	2.608.584,86
Demais Receitas Correntes	0,00	224,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	57.135.000,00	6.563.675,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	70.755.000,00	5.859.461,18	5.859.461,18	5.859.461,18
Aposentadorias	52.308.491,00	5.259.595,86	5.259.595,86	5.259.595,86
Pensões por Morte	18.446.509,00	599.865,32	599.865,32	599.865,32
Outras Despesas Previdenciárias	2.280.000,00	11.482,97	11.482,97	11.482,97
Compensação Financeira entre os regimes	1.700.000,00	11.482,97	11.482,97	11.482,97
Demais Despesas Previdenciárias	580.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	73.035.000,00	5.870.944,15	5.870.944,15	5.870.944,15
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	(15.900.000,00)	692.731,70	692.731,70	692.731,70
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			

Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.554,30			
Investimentos e Aplicações	241.462.078,14			
Outro Bens e Direitos	392.965,56			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	
Receitas Correntes	3.950.000,00		337.734,03	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.950.000,00		337.734,03	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	3.334.500,00	506.501,02	473.886,00	473.886,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.365.000,00	195.420,20	195.420,20	195.420,20
Demais Despesas Correntes	1.969.500,00	311.080,82	278.465,80	278.465,80
Despesas de Capital (XIV)	615.500,00	32.573,42	32.573,42	32.573,42
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.950.000,00	539.074,44	506.459,42	506.459,42
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	0,00	(201.340,41)	(168.725,39)	(168.725,39)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.214,95			
Investimentos e Aplicações	1.377.726,91			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PARANAVAI PREVIDENCIA. Emissão: 25/03/2024, às 08:54:48.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:BD03E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	43.328.521,00	325.000,00	43.003.521,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	102.359.419,32	23.446.959,28	78.912.460,04
Investimentos	93.211.919,32	21.579.149,91	71.632.769,41
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	9.142.500,00	1.867.809,37	7.274.690,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	102.359.419,32	23.446.959,28	78.912.460,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**59.030.898,32**	**23.121.959,28**	**35.908.939,04**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2024, às 08:02:53.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:344BB8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	411.857.119,87	73.558.403,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.420.000,00	14.091.472,63
IPTU	55.100.000,00	3.075.363,54
ISS	34.500.000,00	5.479.595,68
ITBI	10.000.000,00	1.161.618,76
IRRF	16.500.000,00	2.817.269,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.320.000,00	1.557.625,39
Contribuições	12.650.000,00	2.232.766,25
Receita Patrimonial	6.735.000,00	1.841.710,27
Aplicações Financeiras (II)	6.700.000,00	1.803.808,01
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	37.902,26
Transferências Correntes	244.072.119,87	52.744.788,72
Cota-Parte do FPM	68.300.000,00	14.039.004,61
Cota-Parte do ICMS	41.600.000,00	7.124.112,68
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	10.527.341,43
Cota-Parte do ITR	3.760.000,00	487.334,27
Cota-Parte do IPI - Municípios	560.000,00	95.655,27
Transferências do FUNDEB	74.440.000,00	14.971.771,23
Outras Transferências Correntes	33.812.119,87	5.499.569,23
Demais Receitas Correntes	14.980.000,00	2.647.665,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.980.000,00	2.647.665,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**405.157.119,87**	**71.754.595,81**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.935.000,00	5.894.096,69
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	26.050.000,00	3.615.898,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	59.703.551,00	2.500.153,62
Operações de Crédito (VIII)	43.328.521,00	325.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.175.030,00	2.175.153,62
Convênios	11.825.030,00	2.075.153,62
Outras Transferências de Capital	1.350.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**16.375.030,00**	**2.175.153,62**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**472.467.149,87**	**79.823.846,12**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**421.532.149,87**	**73.929.749,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	380.079.692,38	76.777.987,16	48.449.321,41	45.370.907,78	619.020,53	7.363.655,42	6.902.605,72
Pessoal e Encargos Sociais	207.641.966,88	32.524.996,83	32.027.278,98	30.121.260,82	43.120,10	36,97	36,97
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.870.000,00	1.467.232,22	1.467.232,22	1.467.232,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	163.567.725,50	42.785.758,11	14.954.810,21	13.782.414,74	575.900,43	7.363.618,45	6.902.568,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	371.209.692,38	75.310.754,94	46.982.089,19	43.903.675,56	619.020,53	7.363.655,42	6.902.605,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	76.123.500,00	6.344.416,78	6.311.801,76	6.311.801,76	0,00	51.892,15	51.892,15
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	186.000,00	33.028,39	33.028,39	33.028,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	101.683.919,32	23.414.385,86	3.927.933,18	3.411.626,22	323.347,97	4.012.621,35	3.455.851,54
Investimentos	92.791.919,32	21.579.149,91	2.092.697,23	1.576.390,27	323.347,97	4.012.621,35	3.455.851,54
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	8.887.000,00	1.835.235,95	1.835.235,95	1.835.235,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**92.791.919,32**	**21.579.149,91**	**2.092.697,23**	**1.576.390,27**	**323.347,97**	**4.012.621,35**	**3.455.851,54**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	255.500,00	32.573,42	32.573,42	32.573,42	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**540.545.111,70**	**103.234.321,63**	**55.386.588,18**	**51.791.867,59**	**942.368,50**	**11.428.168,92**	**10.410.349,41**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**464.001.611,70**	**96.889.904,85**	**49.074.786,42**	**45.480.065,83**	**942.368,50**	**11.376.276,77**	**10.358.457,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**79.791.272,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**16.131.038,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	370.446.146,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.803.808,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.467.232,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**16.467.614,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	88.609.969,06	81.802.243,38
DEDUÇÕES (XL)	119.397.365,61	131.718.624,18
Disponibilidade de Caixa [1]	118.692.895,11	131.014.153,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	122.945.889,86	140.427.849,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	986.201,43	4.635.706,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.266.793,32	4.777.989,80
Demais Haveres Financeiros	704.470,50	704.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(30.787.396,55)	(49.916.380,80)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**19.128.984,25**
AJUSTE METODOLÓGICO		Até 1º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		(3.649.504,74)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**15.479.479,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**15.142.903,72**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.002.940,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		11.002.940,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2024, às 07:53:06.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:AC886D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	35.492,18	3.164.507,82
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	35.492,18	(35.492,18)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	102.359.419,32	3.960.506,60	0,00	98.398.912,72
DESPESAS DE CAPITAL	102.359.419,32	3.960.506,60	0,00	98.398.912,72
Investimentos	93.211.919,32	2.092.697,23	0,00	91.119.222,09
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	9.142.500,00	1.867.809,37	0,00	7.274.690,63
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (h)	2024 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	1.508.347,85	(3.925.014,42)	(2.416.666,57)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2024, às 07:45:57.			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:272192E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL** **Até 1º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	380.512.815,91	411.857.119,87	420.094.262,27	428.496.147,51	437.066.070,46	445.807.391,87	454.723.539,71	463.818.010,50	473.094.370,71	482.556.258,13	492.207.383,29
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2024, às 08:06:52.											
NOTA:											

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:C2E57D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	116.100.000,00	116.100.000,00	12.533.847,24	10,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.100.000,00	55.100.000,00	3.075.363,54	5,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	1.161.618,76	11,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.500.000,00	34.500.000,00	5.479.595,68	15,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	16.500.000,00	16.500.000,00	2.817.269,26	17,07

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	165.400.000,00	165.400.000,00	40.341.805,33	24,39
Cota-Parte FPM	81.000.000,00	81.000.000,00	17.548.755,67	21,67
Cota-Parte ITR	4.700.000,00	4.700.000,00	609.167,82	12,96
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	13.159.171,94	48,74
Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	52.000.000,00	8.905.140,81	17,13
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	700.000,00	119.569,09	17,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**281.500.000,00**	**281.500.000,00**	**52.875.652,57**	**18,78**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.776.377,00	31.674.377,00	4.300.894,83	13,58	3.982.653,55	12,57	3.793.501,40	11,98
Despesas Correntes	30.237.000,00	30.237.000,00	4.300.894,83	14,22	3.982.653,55	13,17	3.793.501,40	12,55
Despesas de Capital	1.539.377,00	1.437.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.554.534,00	30.573.656,82	4.103.328,52	13,42	3.534.930,50	11,56	3.374.988,40	11,04
Despesas Correntes	29.511.534,00	29.507.534,00	4.103.328,52	13,91	3.534.930,50	11,98	3.374.988,40	11,44
Despesas de Capital	43.000,00	1.066.122,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.200.000,00	4.200.000,00	351.138,58	8,36	164.499,07	3,92	105.055,96	2,50
Despesas Correntes	4.196.000,00	4.196.000,00	351.138,58	8,37	164.499,07	3,92	105.055,96	2,50
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.298.000,00	2.272.000,00	346.567,11	15,25	298.224,44	13,13	274.274,64	12,07
Despesas Correntes	2.294.000,00	2.268.000,00	346.567,11	15,28	298.224,44	13,15	274.274,64	12,09
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.359.000,00	3.385.000,00	648.490,39	19,16	513.599,89	15,17	470.313,92	13,89
Despesas Correntes	3.353.000,00	3.379.000,00	648.490,39	19,19	513.599,89	15,20	470.313,92	13,92
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.558.345,00	4.558.345,00	1.034.976,81	22,71	543.984,82	11,93	482.321,69	10,58
Despesas Correntes	3.894.345,00	3.894.345,00	913.626,31	23,46	543.984,82	13,97	482.321,69	12,39
Despesas de Capital	664.000,00	664.000,00	121.350,50	18,28	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**75.751.256,00**	**76.668.378,82**	**10.785.396,24**	**14,07**	**9.037.892,27**	**11,79**	**8.500.456,01**	**11,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.785.396,24	9.037.892,27	8.500.456,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.785.396,24**	**9.037.892,27**	**8.500.456,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		7.931.347,89	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		7.931.347,89	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**2.854.048,35**	**1.106.544,38**	**569.108,12**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,40**	**17,09**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	7.931.347,89	10.785.396,24	2.854.048,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.854.048,35
Empenhos de 2023	36.153.428,90	72.347.147,55	36.193.718,65	1.246.164,32	0,00	0,00	814.011,14	432.153,18	0,00	36.193.718,65
Empenhos de 2022	32.188.949,79	57.097.512,53	24.908.562,74	741.613,74	0,00	0,00	599.951,42	5.022,21	136.640,11	24.771.922,63
Empenhos de 2021	27.031.714,92	70.891.041,86	43.859.326,94	1.140.687,01	0,00	0,00	703.866,30	0,00	436.820,71	43.422.506,23
Empenhos de 2020 e anteriores	143.308.635,24	269.866.742,67	126.558.107,43	724.106,67	0,00	0,00	619.784,31	0,00	104.322,36	126.453.785,07
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	6.508,08	6.508,08	6.508,08	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**6.508,08**	**6.508,08**	**6.508,08**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.881.121,00	22.748.219,87	3.860.922,37	16,97
Proveniente da União - Fundo a Fundo	20.838.121,00	21.705.219,87	3.739.389,87	17,23
Proveniente dos Estados	1.043.000,00	1.043.000,00	121.532,50	11,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100.000,00	1.100.000,00	307.869,31	27,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**22.981.121,00**	**23.848.219,87**	**4.168.791,68**	**17,48**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.631.450,00	14.766.347,76	4.376.006,67	29,63	3.436.941,84	23,28	3.192.251,18	21,62
Despesas Correntes	13.464.000,00	14.298.817,76	4.046.026,67	28,30	3.436.941,84	24,04	3.192.251,18	22,33
Despesas de Capital	167.450,00	467.530,00	329.980,00	70,58	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.443.371,00	14.383.898,49	7.973.804,83	55,44	1.292.246,05	8,98	1.108.270,69	7,70
Despesas Correntes	6.292.871,00	7.212.349,31	1.896.360,83	26,29	1.008.510,87	13,98	824.535,51	11,43
Despesas de Capital	150.500,00	7.171.549,18	6.077.444,00	84,74	283.735,18	3,96	283.735,18	3,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	137.000,00	193.858,61	52.085,82	26,87	2.295,90	1,18	2.295,90	1,18
Despesas Correntes	135.000,00	163.858,61	24.085,82	14,70	2.295,90	1,40	2.295,90	1,40
Despesas de Capital	2.000,00	30.000,00	28.000,00	93,33	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.675.000,00	1.675.000,00	444.169,25	26,52	388.133,38	23,17	382.501,04	22,84
Despesas Correntes	1.655.000,00	1.655.000,00	444.169,25	26,84	388.133,38	23,45	382.501,04	23,11
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	40.484,00	40.484,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	40.484,00	40.484,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.886.821,00**	**31.059.588,86**	**12.886.550,57**	**41,49**	**5.119.617,17**	**16,48**	**4.685.318,81**	**15,08**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	45.407.827,00	46.440.724,76	8.676.901,50	18,68	7.419.595,39	15,98	6.985.752,58	15,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.997.905,00	44.957.555,31	12.077.133,35	26,86	4.827.176,55	10,74	4.483.259,09	9,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.200.000,00	4.200.000,00	351.138,58	8,36	164.499,07	3,92	105.055,96	2,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.435.000,00	2.465.858,61	398.652,93	16,17	300.520,34	12,19	276.570,54	11,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.034.000,00	5.060.000,00	1.092.659,64	21,59	901.733,27	17,82	852.814,96	16,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.000,00	45.484,00	40.484,00	89,01	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.558.345,00	4.558.345,00	1.034.976,81	22,71	543.984,82	11,93	482.321,69	10,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	97.638.077,00	107.727.967,68	23.671.946,81	21,97	14.157.509,44	13,14	13.185.774,82	12,24

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:F2AB0266

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 1º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	533.892.572,00
Previsão Atualizada	548.545.670,87
Receitas Realizadas	85.570.120,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.002.940,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	533.892.572,00
Créditos Adicionais	25.656.039,70
Dotação Atualizada	559.548.611,70
Despesas Empenhadas	106.602.391,61
Despesas Liquidadas	58.754.658,16
Despesas Pagas	55.159.937,57
Superávit Orçamentário	26.815.462,33
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 1º Bimestre**
Despesas Empenhadas	106.602.391,61
Despesas Liquidadas	58.754.658,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 1º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	392.468.784,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	392.468.784,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	385.894.584,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 1º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	692.731,70
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.563.675,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.870.944,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.870.944,15
Despesas Previdenciárias Pagas	5.870.944,15
Resultado Previdenciário	692.731,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	370.446.146,00	17.150.489,03	4,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	18.317.856,68	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 1º Bimestre**	**Pag. Até 1º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	986.201,43	151,00	942.368,50	43.681,93
Poder Executivo	986.201,43	151,00	942.368,50	43.681,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.776.808,30	116.966,21	10.410.286,53	29.249.555,56
Poder Executivo	39.776.808,30	116.966,21	10.410.286,53	29.249.555,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.763.009,73	117.117,21	11.352.655,03	29.293.237,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 1º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 1º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.879.995,19	25,00	14,90

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.419.575,59	70,00	63,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	325.000,00	43.003.521,00
Despesa de Capital Líquida	23.446.959,28	78.912.460,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	35.492,18	3.164.507,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.550.445,62	15,00	10,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2024, às 14:22:16.	
NOTA:	

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:0A2D9A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2024 - CONTRATO Nº 03/2020

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Copy Printer Multifuncionais Ltda. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de 01 equipamento de reprografia/impressão, em forma de comodato, mão de obra especializada, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento, suprimentos e com os insumos necessários à perfeita execução dos serviços (exceto papel), para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO**: ***Do Prazo:*** Com base na Cláusula Quarta, Inciso IV do Contrato, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **com vigência até 06/04/2025**. ***Do Valor do Contrato:*** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 243,85 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), totalizando para o período o valor de R$ 2.926,20 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos) no período aditado para a quantidade/franquia contratada, conforme especificação dos serviços, bem como para quantidade excedente, se houver. O valor já adquirido do objeto fora de R$ 10.892,40 (dez mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) no período de 48 (quarenta e oito) meses: 06/04/2020 a 06/04/2024. ***Da Quantidade:*** Com base na Cláusula Quarta, Inciso IV, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução:

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato + aditivado
01	48	12	UN.	R$ 243,85	R$ 2.926,20	R$ 13.818,60

Do Representante Legal: Altera-se o representante legal da Contratada, passando o Sr. Adi José Scopel a constar como representante legal do Contrato n° 03/2020. ***Das Disposições Gerais:*** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 26 de março de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –

Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

ADI JOSÉ SCOPEL –

Representante Legal

Copy Printer Multifuncionais LTDA - Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:990DC211

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.856, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.725.479,60 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de 1.725.479,60 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmaras de Monitoramento	
3.3.90.39 - 000 (284)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00
3.3.90.39 - 510 (14429)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.93 - 104 (1909)	Indenizações e Restituições	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.93 - 000 (1185)	Indenizações e Restituições	10.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.39 - 5511 (14428)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.479,60

Total	**1.725.479,60**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 - 000 (179)	Obras e Instalações	400.000,00

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 - 000 (199)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.30 - 510 (200)	Material de Consumo	300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - 104 (1898)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.377	Fechamento com Cercas dos Parques Ambientais	
3.3.90.39 - 000 (1213)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
5511	Taxas - Prestação de Serviços	700.479,60

Total	**1.725.479,60**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:839176BC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.858, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 44.669,92 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 44.669,92 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.39 – 303 (1680)	Outros Serviços de Terceiros - PF	30.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.71.70 – 303 (1775)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	14.669,92

Total	**44.669,92**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
4.4.90.52 – 303 (1682)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.71.70 – 303 (1783)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	14.669,92

Total	**44.669,92**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4DD7BB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2024 – DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 144/2024 – de 26 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	25/03/2024	25/03/2024	1	41,82	41,82	Canoinhas/SC	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Aysslan José Estácio	26/03/2024	26/03/2024	1	104,55	104,55	Videira/SC	------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4238FAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145/2024 – DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 145/2024 – de 26 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Eder Kozowski	26/03/2024	26/03/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Anderson Gruchovski	26/03/2024	26/03/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:628799CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 5/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.892/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 5/2024 referente à "**Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos novos"**, em favor da empresa conforme abaixo;

ICAVEL VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Peças para revisão de ônibus placa SEO-2E41			PEÇA	1,00	2.244,46	2.244,46
1	2	Serviço para revisão ônibus placa SEO-2E41			SERV	1,00	1.119,65	1.119,65
TOTAL								3.364,11

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 5/2024 datada de 25/03/2024. A prestação de serviço objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 25/03/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A0DA91E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 652/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°635/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	RAFAEL PEIXOTO DA COSTA	APTO
02	LARISSA ALVES LEONARDI	APTA
03	AMANDA CRISTINA ROCHA	AUSENTE
04	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	AUSENTE
**01	DIEGO CARDOSO	APTO

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
01	PEDRO LEITE DE MELO FILHO	APTO
02	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	APTA
03	LORENA MONTELO FARIA	FINAL DE LISTA
04	VITÓRIA DIAS GONÇALVES	AUSENTE
05	MARILZA DE CAMPOS	APTA
06	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	FINAL DE LISTA
07	LUANA TELES ROCHA LIMA	FINAL DE LISTA
08	ALLINE MARIA SAMPAIO PACHECO	FINAL DE LISTA

09	THAIS CRISTINE CAETANO	FINAL DE LISTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
01	TÂMARA DE VASCONCELOS SOUZA	APTA
02	ALYNE DE PAULA FONSECA	APTA
03	BEATRIZ STELLA TEODORO LEAL	FINAL DE LISTA

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
01	BRUNA PILATE BRAGA VIANNA	APTA
02	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE	APTA
03	VITOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	AUSENTE
04	ELZA BEATRIZ BARROS DE PAIVA	INAPTA TEMPORARIAMENTE
05	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	APTA
06	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	APTA
07	TAINA CECCON DE GODOY	AUSENTE
08	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	AUSENTE
09	THIAGO SWIECH BACH	APTO
***01**	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	APTO
10	ISABELA DE LIMA VIEIRA	APTA
11	GISELE PANCOTE DE LIMA BOING	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
01	JOSE DA SILVA ROCHA	APTO
02	FERNANDO JOSÉ BERGER	APTO
03	MIGUEL CORRÊA BARBOSA	APTO
04	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	FINAL DE LISTA
05	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	INAPTA TEMPORARIAMENTE
06	RAQUEL ALVES DA CUNHA	FINAL DE LISTA
07	AMANDA DA CUNHA LOPES	APTA
08	EDMARA APARECIDA BRANDÃO	APTA
09	REGINA MULLER	INAPTA TEMPORARIAMENTE
***01**	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	FINAL DE LISTA
10	JUCIMARA VICHINESKI	AUSENTE
11	JOSIANE GOMES DOS SANTOS PEREIRA	APTA
12	LUCINEIA CARDOSO PALCZUK	FINAL DE LISTA
13	MATHEUS DE LIZ STANG	DESISTENTE

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	DÉBORA CHRISTINE BONFIM NOVAIS	AUSENTE
02	LANNI SAIBEL BENKE	APTA
03	ROSIANE ELÉIA DE SOUSA	APTA
04	PAULA MARCELA DE SOUZA	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

****Vaga reservada para PCD.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:74168ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 653/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 652/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	RAFAEL PEIXOTO DA COSTA	APTO
02	LARISSA ALVES LEONARDI	APTA
**01	DIEGO CARDOSO	APTO

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
01	PEDRO LEITE DE MELO FILHO	APTO
02	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	APTA
05	MARILZA DE CAMPOS	APTA

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
01	TÂMARA DE VASCONCELOS SOUZA	APTA
02	ALYNE DE PAULA FONSECA	APTA

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
01	BRUNA PILATE BRAGA VIANNA	APTA
02	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE	APTA
05	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	APTA
06	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	APTA
09	THIAGO SWIECH BACH	APTO
*01	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	APTO
10	ISABELA DE LIMA VIEIRA	APTA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
01	JOSE DA SILVA ROCHA	APTO
02	FERNANDO JOSÉ BERGER	APTO
03	MIGUEL CORRÊA BARBOSA	APTO
07	AMANDA DA CUNHA LOPES	APTA
08	EDMARA APARECIDA BRANDÃO	APTA
11	JOSIANE GOMES DOS SANTOS PEREIRA	APTA

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
02	LANNI SAIBEL BENKE	APTA
03	ROSIANE ELÉIA DE SOUSA	APTA
04	PAULA MARCELA DE SOUZA	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

****Vaga reservada para PCD.**

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 01/04/2024, às 8h:30min para o cargo de PSICÓLOGO, às 9h00min. para os cargos de CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO e FARMACÊUTICO e às 9h:30min. para os cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;

c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;

d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);

e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor

f) Certidão de quitação eleitoral;

g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);

h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;

i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);

j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);

l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;

m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

n) Certidão negativa deCriminal , expedida pela Comarca onde reside;

o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;

p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;

q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);

r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;

s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);

u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D5722AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	12.261.000,00	12.483.284,82	16.460.998,12	3.977.713,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.327.475,00	9.549.759,82	10.791.891,58	1.242.131,76
Contribuições Sociais	9.327.475,00	9.549.759,82	10.791.891,58	1.242.131,76
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.503.525,00	2.503.525,00	5.152.542,35	2.649.017,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.503.525,00	2.503.525,00	5.152.542,35	2.649.017,35
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.000,00	430.000,00	516.564,19	86.564,19
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	430.000,00	430.000,00	516.564,19	86.564,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	12.261.000,00	12.483.284,82	16.460.998,12	3.977.713,30
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	12.261.000,00	12.483.284,82	16.460.998,12	3.977.713,30
DÉFICIT (IV)	10.500.000,00	13.956.706,76	2.456.576,36	-11.500.130,40
TOTAL (V) = (III + IV)	22.761.000,00	26.439.991,58	18.917.574,48	-7.522.417,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	469.624,29	469.624,29	-
Superávit Financeiro	-	469.624,29	469.624,29	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	15.651.000,00	19.316.991,58	18.902.447,08	18.892.196,57	18.882.655,81	414.544,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.125.000,00	18.763.791,58	18.711.765,25	18.711.765,25	18.702.224,49	52.026,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	526.000,00	553.200,00	190.681,83	180.431,32	180.431,32	362.518,17
DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00	27.000,00	15.127,40	2.217,90	2.217,90	11.872,60
INVESTIMENTOS	13.000,00	26.000,00	15.127,40	2.217,90	2.217,90	10.872,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	15.665.000,00	19.343.991,58	18.917.574,48	18.894.414,47	18.884.873,71	426.417,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	15.665.000,00	19.343.991,58	18.917.574,48	18.894.414,47	18.884.873,71	426.417,10
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	15.665.000,00	19.343.991,58	18.917.574,48	18.894.414,47	18.884.873,71	426.417,10
RESERVA DO RPPS	7.096.000,00	7.096.000,00	0,00	0,00	0,00	7.096.000,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA

Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA

Diretora

OSVALDO RACHELLE

Controle Interno

RONALDO EURICH

Contador

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:078EFA7D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO FINANCEIRO

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 25/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**16.460.998,12**	**11.783.322,77**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**18.917.574,48**	**17.125.686,99**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	16.460.998,12	11.783.322,77	Vinculada	18.917.574,48	17.125.686,99
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	16.460.998,12	11.783.322,77	Regime Próprio de Previdência	18.917.574,48	17.125.686,99
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.026.181,09	12.640.424,92	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	342.605,26
Para a Execução Orçamentária	0,00	342.605,26	Para a Execução Orçamentária	0,00	342.605,26
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	13.026.181,09	12.297.819,66	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.252.258,99**	**2.447.060,20**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.528.486,35**	**3.562.838,88**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.540,76	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	9.963,17

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	23.160,01	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	387.686,05	1.105.815,51
Valores Restituíveis	3.219.558,22	2.447.060,20	Valores Restituíveis	3.140.800,30	2.447.060,20
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**32.745.592,35**	**26.905.915,59**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**43.038.969,72**	**32.745.592,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.745.592,35	26.905.915,59	Caixa e Equivalentes de Caixa	43.038.969,72	32.745.592,35
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**65.485.030,55**	**53.776.723,48**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**65.485.030,55**	**53.776.723,48**

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA	***JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA***
Prefeito	Diretora
OSVALDO RACHELLE	***RONALDO EURICH***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5322ADD4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO PATRIMONIAL

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 25/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**43.038.969,72**	**32.745.592,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**121.314,64**	**126.489,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	212.627,73	227.715,18	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	42.556,72	126.489,35
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	78.757,92	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	42.826.341,99	32.517.877,17			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**379.649,24**	**386.027,02**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**32.745.592,24**	**32.951.400,45**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	32.745.592,24	32.951.400,45
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**32.866.906,88**	**33.077.889,80**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	379.649,24	386.027,02	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	149.025,22	146.807,32	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-48.275,98	-39.680,30			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	278.900,00	278.900,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	10.551.712,08	53.729,57
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	13.279.739,93	2.875.230,81
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-3.422.369,35	-3.422.369,35
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	694.341,50	600.868,11
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.551.712,08**	**53.729,57**
TOTAL	**43.418.618,96**	**33.131.619,37**	**TOTAL**	**43.418.618,96**	**33.131.619,37**
ATIVO FINANCEIRO	43.038.969,72	32.745.592,35	PASSIVO FINANCEIRO	111.458,69	0,00
ATIVO PERMANENTE	379.649,24	386.027,02	PASSIVO PERMANENTE	32.778.608,20	33.077.889,80
SALDO PATRIMONIAL				**10.528.552,07**	**53.729,57**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	12.259,11	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**12.259,11**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	42.255.409,59	19.839.455,08
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	576.244,24	12.678.422,09
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	95.857,20	227.715,18
TOTAL	42.927.511,03	32.745.592,35

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA	***JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA***
Prefeito	Diretora
OSVALDO RACHELLE	***RONALDO EURICH***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E0C929E6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**35.816.852,92**	**25.915.150,85**
CONTRIBUIÇÕES		10.791.891,58	8.291.245,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		10.791.891,58	8.291.245,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.152.542,35	3.026.948,99
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	2,32
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		5.152.542,35	3.026.946,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		13.026.181,09	12.640.424,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.026.181,09	12.640.424,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.846.237,90	1.956.531,45
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		6.329.673,71	1.491.403,16
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		516.564,19	465.128,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**25.412.343,80**	**23.039.920,04**
PESSOAL E ENCARGOS		1.382.231,09	2.413.655,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.360.020,34	2.393.506,85
ENCARGOS PATRONAIS		22.210,75	20.148,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		17.329.534,16	14.492.699,80
APOSENTADORIAS E REFORMAS		14.733.210,46	12.255.245,96
PENSÕES		2.596.323,70	2.237.453,84
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		84.109,37	57.218,08
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.602,10	6.065,35
SERVIÇOS		70.911,59	43.133,49
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.595,68	8.019,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	17.258,21
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	15.447,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.810,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		104.917,63	342.605,26
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	342.605,26
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		104.917,63	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		387.686,05	1.105.815,51
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		387.686,05	1.105.815,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.123.865,50	4.610.668,18
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.123.865,50	4.544.434,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	66.233,73
Resultado Patrimonial Do Período		**10.404.509,12**	**2.875.230,81**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS **(decorrentes da execução orçamentária)**			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.217,90	7.075,71
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	129.356,35
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA	***JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA***
Prefeito	Diretora
OSVALDO RACHELLE	***RONALDO EURICH***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:70A03632

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITA									
Exercício: 2023	no Período de Janeiro a Dezembro								
Demonstração da Dívida Fundada									
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985									
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64									
AUTORIZAÇÕES					**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**		**Quantidade**	**Valor Contratado**		**EXERCÍCIO Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
	1/2020	CLARISSE LIANE WEBER VOLSKI -		7.549,09	0,00	0,00	0,00		0,00
		0008106-18.2019.8.16.7000				0,00			
	2/2020	LEONI MACHADO DA SILVA OLIVEIRA -		7.482,35	0,00	0,00	0,00		0,00
		0008107-03-2019-8-16-7000				0,00			
	3/2020	LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA -		6.771,44	0,00	0,00	0,00		0,00
		0008108-85-2019-8-16-7000				0,00			
	4/2020	MAGDA MIREILLE SILVESTRE -	1	6.412,23	0,00	0,00	0,00	1	0,00
		0008109-70-2019-8-16.7000				0,00			
	5/2020	MARCIA REGIANE ROSA COSTA -	1	8.502,28	0,00	0,00	0,00	1	0,00
		0008110-55-2019-8-16.7000				0,00			
	6/2020	MARIA IONE ANZOLIN SOARES -	1	6.898,86	0,00	0,00	0,00	1	0,00
		0008111-40-2019-8-16-7000				0,00			
	7/2020	MARIA ROSILDA DE ANDRADE PEREIRA -	1	9.394,15	0,00	0,00	0,00	1	0,00
		0008112-25-2019-8-16-7000				0,00			
	8/2020	MARIA SOLANGE TOMEM DISNER -	1	7.166,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
		0008113-10-2019-8-16-7000				0,00			
	9/2020	SEBASTIÃO ANCELMO FILHO -	1	10.711,71	0,00	0,00	0,00	1	0,00
		0008114-92-2019-8.16-7000				0,00			
	10/2020	AUREA APARECIDA DE FRANÇA E OUTROS -	1	17.551,34	0,00	0,00	0,00	1	0,00
		00080247-37-2019-8-16-7000				0,00			
	1/2021	ALESANDRA SCHUPCHEK	1	113.908,74	0,00	0,00	0,00	1	0,00
						0,00			
TOTAL				**202.348,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas									
-									

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA	***JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA***	***OSVALDO RACHELLE***
Prefeito	Diretora	Controle Interno
RONALDO EURICH		
Contador		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F1F60B54

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA							
Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	9.540,76	0,00	9.540,76	0,00	0,00	9.540,76
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	23.160,01	0,00	0,00	0,00	0,00	23.160,01
Totais	**0,00**	**32.700,77**	**0,00**	**9.540,76**	**0,00**	**0,00**	**32.700,77**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	8.883,02				8.883,02	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.570.626,58				1.491.868,66	78.757,92
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	316.185,60				316.185,60	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	3.030,78				3.030,78	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	701.603,30				701.603,30	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	694.178,69				694.178,69	0,00
Totais	**0,00**	**3.294.507,97**				**3.215.750,05**	**78.757,92**
TOTAL GERAL :	**0,00**	**3.327.208,74**			**0,00**	**3.215.750,05**	**111.458,69**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA	***JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA***
Prefeito	Diretora
OSVALDO RACHELLE	***RONALDO EURICH***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:91E386CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 25/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	19.755.506,09	14.572.988,23
Receitas derivadas e originárias	16.460.998,12	11.783.322,77
Transferências correntes recebidas	0,00	342.605,26
Outros ingressos operacionais	3.294.507,97	2.447.060,20
DESEMBOLSOS	22.098.405,86	19.788.883,56
Pessoal e demais despesas	18.860.445,06	16.979.069,95
Transferências concedidas	22.210,75	362.753,41
Outros desembolsos operacionais	3.215.750,05	2.447.060,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	-2.342.899,77	-5.215.895,33
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	2.217,90	7.075,71
Aquisição de Ativo Não-Circulante	2.217,90	7.075,71
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-2.217,90	-7.075,71
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	0,00	129.356,35
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	129.356,35
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	-129.356,35
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-2.345.117,67	-5.352.327,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	32.745.592,35	26.905.915,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	43.038.969,72	32.745.592,35
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	10.791.891,58	8.291.247,81
Receita Patrimonial	5.152.542,35	3.026.946,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	516.564,19	465.128,29
Total das Transferências Recebidas	16.460.998,12	11.783.322,77
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	22.210,75	20.148,15
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	342.605,26
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	22.210,75	362.753,41
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	18.860.445,06	16.979.069,95
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	18.860.445,06	16.979.069,95
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA	***JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA***	***OSVALDO RACHELLE***
Prefeito	Diretora	Controle Interno
RONALDO EURICH		
Contador		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D1963D02

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA									
Exercício:2023									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.729,57	0,00	53.729,57
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.473,39	0,00	93.473,39
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.404.509,12	0,00	10.404.509,12
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.551.712,08	0,00	10.551.712,08

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:19E860DA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício:2023									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.704.780,12	0,00	161.704.780,12
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.871.430,44	0,00	7.871.430,44
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.576.210,56	0,00	169.576.210,56

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A94063FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	134.110.000,00	149.561.250,77	152.498.509,82	2.937.259,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.827.000,00	24.000.000,00	26.558.387,65	2.558.387,65

Impostos	20.624.000,00	20.624.000,00	23.307.362,25	2.683.362,25
Taxas	3.203.000,00	3.376.000,00	3.251.025,40	-124.974,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.351.000,00	2.351.000,00	2.158.770,20	-192.229,80
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.351.000,00	2.351.000,00	2.158.770,20	-192.229,80
RECEITA PATRIMONIAL	765.000,00	2.534.463,09	3.348.057,83	813.594,74
Receitas Imobiliárias	9.000,00	9.000,00	236.559,68	227.559,68
Receitas de Valores Mobiliários	646.000,00	2.415.463,09	2.986.268,02	570.804,93
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	110.000,00	110.000,00	125.230,13	15.230,13
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	40.502,52	3.502,52
Receita Bruta de Serviços	37.000,00	37.000,00	40.502,52	3.502,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.013.000,00	120.486.230,19	120.018.096,16	-468.134,03
Transferências da União e de suas Entidades	50.533.000,00	59.612.454,80	54.344.444,49	-5.268.010,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.980.000,00	39.373.775,39	44.791.493,42	5.417.718,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	20.020,48	20.020,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.490.000,00	21.490.000,00	20.862.137,77	-627.862,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.000,00	152.557,49	360.397,03	207.839,54
Multas e Juros de Mora	17.000,00	17.000,00	8.786,76	-8.213,24
Indenizações e Restituições	50.000,00	50.000,00	262.789,19	212.789,19
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	85.557,49	88.821,08	3.263,59
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	36.895.072,00	23.132.598,67	-13.762.473,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.088.878,19	9.652.722,77	2.563.844,58
Operações de Crédito Internas	0,00	7.088.878,19	9.652.722,77	2.563.844,58
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	29.706.193,81	13.479.875,90	-16.226.317,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	18.860.810,17	6.214.613,12	-12.646.197,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	10.845.383,64	5.493.012,78	-5.352.370,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.772.250,00	1.772.250,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	134.210.000,00	186.456.322,77	175.631.108,49	-10.825.214,28
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	134.210.000,00	186.456.322,77	175.631.108,49	-10.825.214,28
DÉFICIT (IV)	0,00	5.374.732,44	0,00	-5.374.732,44
TOTAL (V) = (III + IV)	134.210.000,00	191.831.055,21	175.631.108,49	-16.199.946,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	21.924.732,44	21.924.732,44	-
Superávit Financeiro	-	21.924.732,44	21.924.732,44	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	110.870.510,00	140.848.539,39	134.124.570,29	128.841.605,98	128.439.083,01	6.723.969,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.149.400,00	66.319.474,26	65.760.725,57	65.760.725,57	65.549.340,00	558.748,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.687.000,00	2.614.800,00	2.576.785,71	2.576.785,71	2.576.785,71	38.014,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.034.110,00	71.914.265,13	65.787.059,01	60.504.094,70	60.312.957,30	6.127.206,12
DESPESAS DE CAPITAL	5.298.760,00	50.871.785,82	37.163.834,34	17.584.842,03	17.488.799,27	13.707.951,48
INVESTIMENTOS	2.096.760,00	46.950.259,21	34.813.492,86	15.234.500,55	15.138.457,79	12.136.766,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.202.000,00	3.921.526,61	2.350.341,48	2.350.341,48	2.350.341,48	1.571.185,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.730,00	110.730,00	0,00	0,00	0,00	110.730,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	116.460.000,00	191.831.055,21	171.288.404,63	146.426.448,01	145.927.882,28	20.542.650,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	116.460.000,00	191.831.055,21	171.288.404,63	146.426.448,01	145.927.882,28	20.542.650,58
SUPERÁVIT (VIII)	17.750.000,00	0,00	4.342.703,86	29.204.660,48	29.703.226,21	-4.342.703,86
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	134.210.000,00	191.831.055,21	175.631.108,49	175.631.108,49	175.631.108,49	16.199.946,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	14.212,49	5.319.225,66	4.992.977,91	4.992.977,91	181.145,46	159.314,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.960,11	242,40	242,40	0,00	2.717,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.212,49	5.316.265,55	4.992.735,51	4.992.735,51	181.145,46	156.597,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.777.026,25	19.485.326,73	16.187.210,32	16.187.210,32	1.643.274,45	3.431.868,21
INVESTIMENTOS	1.777.026,25	19.485.326,73	16.187.210,32	16.187.210,32	1.643.274,45	3.431.868,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.791.238,74	24.804.552,39	21.180.188,23	21.180.188,23	1.824.419,91	3.591.182,99

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.731,87	857.056,21	772.383,90	14.189,07	76.215,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	49.164,14	1.337,58	0,00	47.826,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.731,87	807.892,07	771.046,32	14.189,07	28.388,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.637,76	2.048.039,06	2.032.441,40	9.904,56	11.330,86
INVESTIMENTOS	5.637,76	2.048.039,06	2.032.441,40	9.904,56	11.330,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.369,63	2.905.095,27	2.804.825,30	24.093,63	87.545,97

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF617975

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	174.227.212,93	151.858.732,05
Receitas derivadas e originárias	32.480.413,66	28.931.962,08
Transferências correntes recebidas	120.941.733,56	108.186.908,44
Outros ingressos operacionais	20.805.065,71	14.739.861,53
DESEMBOLSOS	160.941.112,99	132.790.685,44
Pessoal e demais despesas	124.623.651,27	105.649.779,72
Juros e encargos da dívida	2.576.785,71	1.707.180,04
Transferências concedidas	13.054.007,84	10.759.372,91
Outros desembolsos operacionais	20.686.668,17	14.674.352,77
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	13.286.099,94	19.068.046,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	1.453.650,00
Alienação de Bens	0,00	1.453.650,00
DESEMBOLSOS	33.358.109,51	13.352.674,32
Aquisição de Ativo Não-Circulante	33.358.019,15	13.352.583,96
Outros Desembolsos de investimentos	90,36	90,36
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-33.358.109,51	-11.899.024,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	23.132.598,67	11.132.700,30
Operações de Crédito	9.652.722,77	5.387.225,40
Transferências de Capital Recebidas	13.479.875,90	5.745.474,90
DESEMBOLSOS	2.350.341,48	4.692.470,22
Amortização/Refinanciamento da Dívida	2.350.341,48	4.692.470,22
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	20.782.257,19	6.440.230,08
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	710.247,62	13.609.252,37
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	41.162.030,90	39.181.709,25
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	29.430.741,65	41.162.030,90
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	26.558.387,65	22.025.800,34
Receita de Contribuições	2.158.770,20	1.927.443,74
Receita Patrimonial	3.348.057,83	4.450.978,22
Receita Agropecuária	14.298,43	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.502,52	42.564,90
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	360.397,03	485.174,88
Total das Transferências Recebidas	32.480.413,66	28.931.962,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	71.706,86	39.500,21
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	71.706,86	39.500,21
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.086.763,29	4.045.035,50
Outras transferências Intragovernamentais	6.050.000,00	4.880.000,00
Outras transferências concedidas	1.845.537,69	1.794.837,20
Total das Transferências Concedidas	13.054.007,84	10.759.372,91
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	1.325.360,54	1.326.515,51
Essencial à Justiça	167.226,63	141.950,90
Administração	11.171.481,74	10.649.700,60
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	6.255.602,65	5.350.983,55
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	33.313.467,68	28.872.469,54
Trabalho	0,00	0,00
Educação	44.548.530,96	38.736.977,87
Cultura	424.367,67	437.106,65
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	9.535.763,47	7.623.190,37
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.358.425,34	2.823.427,11
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.286.512,63	1.984.687,65
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	3.925.593,65	1.406.030,49
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.839.463,29	3.294.045,66
Desporto e Lazer	1.767.455,56	1.496.737,75
Encargos Especiais	1.704.399,46	1.505.956,07
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	124.623.651,27	105.649.779,72
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.180.701,41	1.279.544,03
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	346.120,02	342.778,08
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	49.964,28	84.857,93
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.576.785,71	1.707.180,04
Notas Explicativas		
-		

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A9356D8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**175.631.108,49**	**149.402.640,10**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**171.288.404,63**	**154.195.744,97**
Ordinária	104.681.314,47	95.538.175,07	Ordinária	91.682.125,54	91.225.229,20

Vinculada	70.949.794,02	53.864.465,03	Vinculada	79.606.279,09	62.970.515,77
Transferências do FUNDEB	20.953.582,31	21.189.798,03	Transferências do FUNDEB	21.103.348,56	22.845.180,33
Transferências Voluntárias	11.526.611,58	4.484.813,66	Transferências Voluntárias	21.607.947,18	7.149.424,53
Alienação de Bens	221.179,89	1.817.825,76	Alienação de Bens	952.835,92	61.163,06
Operações de Crédito	9.721.980,56	5.419.232,21	Operações de Crédito	6.137.623,99	12.766.207,35
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	18.520.055,82	13.207.511,76	Transferências de Programas	17.671.113,71	12.693.683,48
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.060.830,40	4.484.813,66	Transferências Voluntárias	1.942.875,22	7.149.424,53
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.015.183,08	38.822,74	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.237.795,43	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	639.984,95	Cessão Onerosa - Pré-Sal	540.858,28	0,00
Outras Origens	5.930.370,38	5.317.970,21	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	8.411.880,80	4.654.553,77
Transferências Financeiras Recebidas (II)	923.637,40	313.931,81	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	18.491.536,87	16.520.281,81
Para a Execução Orçamentária	923.637,40	313.931,81	Para a Execução Orçamentária	6.050.000,00	4.880.000,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	12.441.536,87	11.640.281,81
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**42.739.856,77**	**41.237.386,10**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**41.245.950,41**	**18.257.609,58**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	499.181,73	2.905.095,27	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.804.825,30	764.220,52
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	24.861.340,62	24.804.552,39	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	21.180.188,23	4.031.159,38
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	17.379.334,42	13.527.738,44	Valores Restituíveis	17.260.936,88	13.462.229,68
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**41.163.245,01**	**39.182.923,36**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**29.431.955,76**	**41.163.245,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.162.030,90	39.181.709,25	Caixa e Equivalentes de Caixa	29.430.741,65	41.162.030,90
Realizável	1.214,11	1.214,11	Realizável	1.214,11	1.214,11
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**260.457.847,67**	**230.136.881,37**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**260.457.847,67**	**230.136.881,37**

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:83B768A7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**37.275.002,02**	**47.242.852,54**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**26.699.508,40**	**23.902.892,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.430.741,65	41.162.030,90	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	25.334.932,08	20.119.082,36
Créditos a Curto Prazo	4.781.763,27	3.713.266,28	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	853.154,45	853.154,45
Créditos Tributários a Receber	697.306,19	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	321.413,15	2.768.815,72
Divida Ativa Tributaria	8.664.281,07	27.600.839,07	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	3.549,81	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	19.934.459,81	952.517,15	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	186.458,91	161.840,17
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-24.514.283,80	-24.840.089,94			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.340.616,74	1.214.874,24			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.721.880,36	1.152.681,12			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**191.556.588,48**	**163.345.729,29**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**32.555.871,54**	**24.980.909,01**
Ativo Realizável a Longo Prazo	49.575,06	49.817,29	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	4.951.829,38	5.356.705,54
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	27.461.080,68	19.246.047,92
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	142.961,48	378.155,55
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	49.575,06	49.817,29			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**59.255.379,94**	**48.883.801,71**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		Exercício	Exercício
			ESPECIFICAÇÃO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	191.507.013,42	163.295.912,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Bens Móveis	45.188.644,47	38.860.576,19	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-23.237.144,46	-20.081.709,93			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	169.555.513,41	144.517.045,74			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	169.576.210,56	161.704.780,12
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	7.871.430,44	3.859.001,13
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	163.782.371,46	159.923.370,33
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-2.077.591,34	-2.077.591,34
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**169.576.210,56**	**161.704.780,12**
TOTAL	**228.831.590,50**	**210.588.581,83**	**TOTAL**	**228.831.590,50**	**210.588.581,83**
ATIVO FINANCEIRO	29.431.955,76	41.163.245,01	PASSIVO FINANCEIRO	29.223.157,61	29.577.764,79
ATIVO PERMANENTE	199.399.634,74	169.425.336,82	PASSIVO PERMANENTE	58.484.745,94	45.901.828,05
SALDO PATRIMONIAL				**141.123.686,95**	**135.108.988,99**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	41.846.029,67	41.846.029,67	Obrigações Contratuais	76.118.154,88	138.235.466,88
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**41.846.029,67**	**41.846.029,67**	**TOTAL**	**76.118.154,88**	**138.235.466,88**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS - 2%	4.823.336,66	8.158.224,47
003 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Premio de Produtividade	48.266,30	89.529,02
004 - FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	136,40	123,81
006 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. de consumo	22.630,22	18.196,78
007 - Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equipamentos - Exercíci	4.833,21	18.196,77
008 - ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA	3.717,75	3.374,51
009 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19	120.608,26	109.473,12
012 - DESCONTOS FOLHA - DOAÇÃO - DECRETO 113/20- COVID 19	167,99	15.918,62
013 - LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013 - Exercício Anterior	16.737,51	330.970,43
033 - APOIO FINANCEIRO SAÚDE	936,82	726,83
101 - Fundeb 60%	0,00	0,00
101019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 361/2021 F 101019	0,47	1.641,07
1015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI 13.885/2019 - Exercício Anterior	99.126,67	639.984,95
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - F:1019 - E	4,66	818,86
102 - Fundeb 40%	1.800,03	133.633,46
10200 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexida	1,20	1,20
1021 - Incentivo Benefício Eventual Covid-19 - Delib.nº 004/2020 - CEAS/PR - Exercício Anterior	0,00	645,66
1023 - Prestação Pecuniária Poder Judiciário - Resolução SESA Nº 705/2020 - (COVID-19) - Exercício	3.086,62	3.086,62
1024 - Auxílio Financeiro para ações de SAÚDE para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173 - Exercício	198,44	1.766,73
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	99.907,32	85.729,62
1035 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 1035	2,25	133,15
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inc	0,04	0,04
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	412.269,08	539.176,90
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN	1.143,14	1.051,22
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc	3.570,80	171.489,87
1044 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	283.706,74	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação - Exercício Anteriores	394.991,09	418.420,98
1051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias - Exercicio Anterior	8.874,20	46.353,43
10518 - TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CAPITAL - F 10518	9.157,24	54.157,24
1053 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	216.801,94	0,00
1054 - Transferência Destinada ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cult	87.823,52	0,00
1056 - 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/20	1.064,47	9.310,36
1057 - 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/20	4.319,57	139.655,53
1060 - Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Livres	34.617,97	0,00
1061 - Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Educaçã	55.807,69	0,00
1062 - Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Recursos Saúde	151.651,36	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais -	35.801,16	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - E	19.813,43	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Est. 21720.2023	367.693,73	0,00
107 - Salário-Educação	135.959,52	1.661.696,21
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que E	1.776.011,24	0,00
1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	80.275,44	0,00
11016 - Emenda Parlamentar nº 202038090009(Sergio Souza) Aquisição Veículo Assistência Social	1.783,88	1.622,70
11019 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 166	10,11	10.015,11
11021 - Incentivo Covid-2021 - Delib.nº 056/2021 - CEAS/PR - Exercício Anteriores	910,75	7.574,68
11022 - Acoes do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020 - Exercicio Anterior	5.272,99	49.183,49
11024 - Auxílio Financeiro ações ASSISTÊNCIA SOCIAL-enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Ex.	522,51	458,61
11029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.222/2020 F 11029	166,36	54.120,00
11033 - Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3393/2020 F 11033 -	1.464,01	27.157,00
111 - Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	361,54	3.450,43
111019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 731/2021 F 111019 - E	15.900,93	14.209,93

11494 - Emenda Parlamantar nº 36000392404202100-Portaria 1509/2021 FONTE 11494 - Exercício Anterior	26.934,62	4.966,41
11518 - RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022 FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SAN	260.000,00	0,00
117 - Transf Recursos União FNDE/PNAT - Exercício Anterior	0,00	16.790,29
11934 - FNS - Proteção Social Básica - SUAS - Incremento temporário - Portaria MC 751/2022 - Exercíc	66.542,92	100.863,62
11941 - FNS - Proteção Social Especial Média Complexidade - SUAS - Incremento temporário - Portaria	11.497,43	11.497,43
120 - Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	5.116,11	941.833,67
121019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 894/2021 F 121019 - E	9,17	43.608,89
12494 - ATENÇÃO BÁSICA IMPLEM. POLIT. PROM SAUDE E ATENC A DOENC CRON N TRANSM(DCNT) - SAPS PORT 300	5.366,00	6.400,00
12518 - Resolução SESA N 860/2022 - Aquisição de Equipamentos Unidades Atenção Primária F 12518	352.448,04	0,00
131019 - CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAPS - PORTARIA 2010	8,74	1.811,74
1339 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 1	27.261,27	57.804,00
13494 - ATENÇÃO BÁSICA IMPLEM. POLIT. PROM SAUDE E ATENC SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM F 13494	2.004,08	2.004,08
13518 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1472/2023 SESA F1	36.210,00	0,00
140 - Transf Recursos União FNDE Manutenção Educação Infantil	0,00	303,35
14494 - TRANSF ESTADO - RES SESA 1034/2021 ATENDIMENTOS NAS RODOVIAS FONTE 14494 - Exercício Anterio	54.867,22	650.000,00
14518 - Resolucao SESA n 1432/2023 - Incentivo Financeiro de Investimento Transporte Sanitário F1451	65.000,00	0,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	245.207,19	373.819,59
1497 - REPASSE ESTADUAL - APSUS - VIGIASSUS - AMBULÂNCIA - Exercício Anterior	16.678,17	16.284,41
1500 - Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e Material Perman	431,90	5.085,56
1510 - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA	635,81	577,11
1518 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - ESTADUAL	0,00	6.000,00
15494 - TRANSF ESTADO - RES SESA 1103/2021 INC FINAN FORTAL VIG SAUDE FONTE 15494	11.555,84	48.872,14
164 - PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	98.055,48	-11.645,52
16494 - ATENÇÃO BÁSICA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 3978/2021 F 16494 - Exercício	8,44	60.000,00
170 - Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	41.728,83	37.876,23
17494 - ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 331/2022 F 17494 - Exercíci	6,00	1.057,56
18494 - ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 377/2022 F 18494 - Exercíci	0,01	29.088,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	100.936,96	120.422,14
1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935 - Exercício Anterior	36.337,04	32.982,23
1936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - F:1936 - Exercício Anterior	9.705,95	22.669,35
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2	106.295,70	10.954,65
19494 - TRANSF ESTADO - RES SESA 1123/2021 INCR TEMP FONTE MCA 19494 - Exercício Anterior	5,29	84.705,28
20494 - Emendas Parlamentares para a Saúde - Exercício Anterior	6.369,76	11.451,34
21016 - Emenda Parlamentar 202033320007 (Ricardo Barros) EDUCAÇÃO	107.661,20	97.744,41
21019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - Portaria nº 430/2020 F 21019 - Exercício	11,75	444,55
21022 - Acoes do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369/2020	5.595,71	7.006,16
21029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.358/2020 F 21029 - E	3,90	72.000,00
21033 - Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3389/2020 F 21033	730,52	10.110,00
21494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Qualificação da Assistência Farma	48.000,00	24.000,00
22494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo financeiro Programa Saúd	1.714,22	4.889,22
23494 - TRANSF ESTADO - RES SESA 808/2022 VIGILÂNCIA - PROVIGIA - CUSTEIO - F 23494 - Exercício Ante	29.779,04	40.834,18
24494 - Resolução SESA Nº 775/2022 - Incremento Temporário MCA - Média Complexidade Ambulatorial - F	44.165,73	255.989,18
2494 - TRANSF REC ESTADO - RES SESA 116/2019 NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	67.536,28	67.536,28
2497 - Programa de Qualificação das Ações da Vigilância em Saúde - VIGIASUS 2015 - Exercício Anterio	16.092,40	14.611,83
2500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Fundo Estadual - RES. SESA-PR 604/2015	229.100,13	128.066,28
2501 - TRANSF. ESTADO - INCENTIVO FINANCEIRO - PQAP - APSUS - RES.SESA - 1086/2017	815,80	740,73
2503 - Investimentos Saúde - Fundo Estadual - APSUS - RES.495/2018 - T.Adesão nº 158/2018-U.S.S.JOÃO	1.083,95	984,20
2518 - CONVENIO ESTADUAL 125/2018 - SESA/FUNSAÚDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS JARDIM MARISTELA - Ex	12.744,54	12.744,54
25494 - RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2023 - FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO EM CARÁTER EMERGENCIAL E	9.306,77	0,00
26494 - CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA	249.875,19	0,00
27494 - Portaria GM/MS n 544/2023 - Incremento Temporário Custeio Serviços Assistência Hospitalar e	64.134,28	0,00
28494 - Portaria GM/MS n 544/2023 - Atenção primária	178.831,92	0,00
2940 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	20.821,34	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Anterior	451.574,75	549.211,36
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	521.908,47	472.569,99
30494 - TRANSF ESTADO - RES SESA 1519/2023 - PROVIGIA - CUSTEIO - F 30494	64.379,76	0,00
31016 - Emenda Parlamentar nº 202038090001(Sergio Souza) Assistência Social F 31016	1.666,82	1.512,93
31022 - Acoes do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020 - Exercício Anterior	32.113,18	29.148,33
31029 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 -RES.SESA Nº 356/2021 - PORTARIA 3896/2020 F	52.469,01	52.469,01
31494 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1472/2023 SESA F3	60.350,00	0,00
32494 - Res. SESA Nº 1466/2023 - Qualificação atenção primaria financiamento ações e serviços de saú	96.868,01	0,00
33494 - Resolução SESA 1648/2023 - Qualificação Acesso e Atendimento Especializado SUS Paraná	469.337,15	0,00
338 - Programa Estadual - Construção de UBS tipo 3	9.193,07	8.344,32
339 - PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339	321.780,56	122.078,19
340 - Programa Estadual e Qualificação Conselhos Municipais f- 340	5.845,64	5.307,82
343 - Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018 - Exercício	-11.765.325,73	418.336,25
34494 - Resol. SESA 1713/2023 - Incentivo Financeiro Custeio dos CAPS - Centros de Atenção Psicossoc	87.000,00	0,00
3500 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO ESTADUAL - RES. SESA-PR 150/2013 - F:3500	1.526,78	1.386,29
3518 - INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL - TERMO ADESÃO 015/2019 - AMPLIAÇÃO OU REFORMA - USF-BARRA BONI	-91.989,74	-91.989,74
35494 - Resol. SESA n 1657/2023 - Repasse Financeiro Custeio Unidades Assistênciais Afetadas por Des	416.230,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Exercício Anterior	13.913,33	97.301,87
41016 - Emenda Parlamentar nº 201930410002(Aliel Machado Bark) Assistência Social- APAE F 41016	44.791,15	40.655,82
41019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.405/2020 F 41019	0,53	179,30
41022 - Incremento Temporario Bloco da Protecao Social Especial-Acoes Combate ao COVID-19-Portaria 3	0,00	512,79
4494 - Emenda Parlamantar nº 36000320839202000-Portaria 1738/2020 FONTE 4494	0,00	3.911,34
4500 - Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1150-01 - Exercício Anteri	55,11	1.335,41
4518 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 724/2019 SESA - F	125,34	125,34
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	235.738,02	263.940,65
495 - Atenção Básica - Exercício Anterior	106,79	848,32
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	52,13	1.548,04
497 - Vigilância em Saúde	1.893,43	1.718,69
498 - Assistência Farmacéutica	10.597,44	9.622,44
499 - Gestão do SUS	12,17	372,53
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 - Exercício	111,70	2.706,24
501 - Receitas de Alienações de Ativos	177.258,66	934.823,28
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Ant	21.480,21	1.277.087,44
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.217.109,49	890.541,97
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	43.506,80	66.619,96

51016 - Emenda Parlamentar nº 202138090010(Sergio Souza) F 51016	10.988,86	9.976,02
51019 - Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1797/2020 - FONTE 51019 - Exercício Anteri	1,59	36.722,65
51022 - Incremento Temporario-Bloco da Protecao Social Basica Acoes Combate COVID-19-Portaria 378/20	6.232,55	129.021,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços - Exercício anteriores	357.323,70	662.469,15
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	104.000,69	107.090,09
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	47.667,31	43.281,71
515 - FUNREBOM	313.426,28	270.790,52
518 - ATENÇÃO BÁSICA-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - Exercício Anterio	14.411,44	28.911,63
5181 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONT. PORTARIA 4061-2018 - FEDERAL F 5181	127,30	4.864,00
5182 - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 EMENDA: 09341.315000/1180-06 - FEDERAL F 5182	0,00	207,80
5183 - Emenda Parlamantar nº 09341315000120001-Portaria 2893/2020 FONTE 5183 - Exercício Anterior	0,00	12.950,78
5184 - Emenda Parlamantar nº 09341315000120002-Portaria 2703/2020 FONTE 5184 - Exercício Anterior	0,00	15.340,19
5185 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - PORTARIA Nº 4.480	831,00	0,00
5494 - Emenda Parlamantar nº 336000350947202000-Portaria 3869/2020 FONTE 5494 - Exercício Anterior	0,00	4.501,90
5500 - Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1160-03 - Exercício Anteri	1.992,41	5.331,97
5518 - Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 5	23.543,80	33.011,40
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 555	350.967,85	293.991,31
5560 - Transferências Lei 9615/98	2.779,25	2.542,13
601 - Operações de Crédito Internas	34.349,28	31.190,55
602 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento	1.627,14	1.202,21
603 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento-2	429,35	389,71
604 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-558.2.1909-20	-138.531,40	-244.258,86
605 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-626.2.2509.20	40,27	40,27
606 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana-CEF-1198.2.0112.2	-73.094,03	-103.665,45
607 - Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana -CONTRATO 0503366	-111.577,12	-184.480,15
608 - Op. de Crédito Internas - Prog FINISA-Financ à Infraestrutura e ao saneamento - CEF 0519187-43	-2.717,71	2.376,93
61019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2994/2020 F 61019	2,06	305,00
616 - Op. de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas - FOMENTO PARANÁ	-2.043.606,15	-7.754.202,05
618 - Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	-1.780.509,20	26.066,01
6494 - Emenda Parlamantar nº 36000384433202100-Portaria 1427/2021 FONTE 6494 - Exercício Anterior	0,00	830,03
6500 - TRANSF. ESTADO - TRANSPORTE SANITÁRIO - APSUS- INVESTIMENTO - AMBULÂNCIA - RES. 308/2017 - Ex	1.205,17	2.127,58
71016 - Emenda Impositiva N 202281000306 - APAE	170.629,73	154.682,73
71019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3008/2020 F 71019	10,29	6.130,00
7494 - Emenda Parlamantar nº 36000390810202100-Portaria 1501/2021 FONTE 7494	0,00	1.632,92
7518 - INCENT FINAN INVEST EQUIP AT PRIMARIA - RES SESA 1071/2021 FONTE 7518 - Exercício Anterior	459,00	459,00
8003 - FIA SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016	20,17	18,30
8004 - PITANGA CRIANÇA FELIZ RESOLUÇÃO CMAS 14/2017 - Exercício Anterior	6.329,44	25.718,90
8005 - FIA - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA	0,00	540,71
8006 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CEDCA	86,52	78,53
8008 - Repasses Estadual ao Fundo Munic. dos direitos do idoso - deliberação CEDI/PR 001/2017	2.793,64	2.540,98
8017 - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 31 e 82/2017 - CEDCA - Acolhimento Familiar	388,89	352,98
8020 - FIA - Fortalecimento dos Programas Aprendizagem para Adolescende Delib. 52/2016 - CEDCA - Exe	23.931,12	21.721,68
8021 - FIA - Fortalecimento dos Programas Qualificaçã Profissional para Adolescende Delib. 81/2016 -	3.948,40	28.837,18
8022 - CONVÊNIO FEDERAL- Min.Turismo-871456/2018-Pavimentação de acesso ao Parque Olho D'Água S.João	-593,90	-593,90
8023 - FIA - Fortalecimento do atend. às Crianças e Adolesc. vítimas de violência - Delib. 51/2016 -	306,47	278,17
8024 - FEAS - PPAS VI - DELIBERAÇÃO 57/2019 - CEAS - F 8024	192,02	174,29
8029 - CONVÊNIO ESTADUAL - FEMA - PARQUE URBANO	-943.862,87	289,88
8030 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 500 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	183,82
8031 - CONVÊNIO MAPA - 891938/2019 - AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE - F:8031	0,00	7.340,44
8033 - CONVÊNIO MAPA - 892126/2019 - AQUISIÇÃO DE VIBRO ACABADORA E ROLO COMPACTADOR - F:8033 - Exer	37.592,57	37.589,38
8034 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 163 PAM 2020 - AQUISIÇÃO 2 VEÍCULOS	569,41	0,00
8036 - FIA CMDCA - DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 FONTE 8036	1.043,81	1.436,52
8038 - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 007/2020 - DER/PR - AUXÍLIO ALUGUEL e MUDANÇA - Exercício Anterior	0,00	10.087,00
8039 - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 392/2020 - SEDU - PARQUE INFANTIL PRAÇA TANCREDO NEVES	-81.700,00	0,00
8040 - FIA - DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR - Exercício Anterior	3.280,53	27.310,49
8041 - CONVÊNIO FEDERAL - MCIDADANIA-905151/2020 - PISTA DE SKATE - EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	64.961,01
8043 - CONVÊNIO MAPA - 901653/2020 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MONOCILINDRICO - F:8043	11.263,58	184,33
8044 - CONVÊNIO MAPA - 908696/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DE RIO DO MEIO - F:8044 -	0,00	56.156,86
8045 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEAB Nº 127-2021 - 177937827 - ÓLEO DIESEL - Exercício Anterior	0,00	3.368,89
8046 - CONVÊNIO ESTADUAL - 181-2021 - 173074140 - PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES - SÃO JOÃO DA COLI	267.764,63	-603.644,37
8047 - CONVÊNIO ESTADUAL - 630/2020 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	11.541,08
8048 - CONVÊNIO ESTADUAL - 299/2021 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - Exercício Ant	12.988,01	33.105,68
8049 - FIA - DELIBERAÇÃO 43/2021 - CEDCA/PR - Incentivo Criança e Adolescente que sofreram impacto d	1.686,95	20.464,26
8050 - FIA - DELIBERAÇÃO 38/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO SCFV-2021	528,17	6.698,65
8051 - FIA - DELIBERAÇÃO 18/2021 - CEDCA/PR - INCENTIVO AMEAÇADOS MORTE - SUAS	95.023,34	87.770,47
8053 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 04/20202 - INFRAESTRUTURA URBANA	-75.119,65	-549.229,93
8055 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 307/2022 - CAMINHÕES	1.536,49	-1.000.000,00
8056 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEDU Nº 421/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	-516.387,75	-1.902.804,73
8057 - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - 2021	5.214,38	4.700,51
8058 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - EXERCICIO ANTERIOR	6.938,05	23.724,00
8059 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - CALAMIDADE	7.791,66	19.740,00
8060 - CONVÊNIO MINIST. CIDADÂNIA - 884086/2021 - CONSTRUÇÃO DO CREAS	42.209,52	436.853,33
8061 - CONVÊNIO ESTADUAL - SEIL Nº 106-2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - AV. UNIVESITÁRIA	-1.497.642,75	0,00
8062 - CONVENIO ESTADUAL 1077/2022 - SEDU - MEU CAMPINHO	-640.000,00	0,00
8063 - CONVÊNIO MAPA nº 915390/2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - VILA RURAL XAXIN - F:8063	5.562,32	0,00
8064 - Emenda Impositiva N 411960820220002 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022	9.766,84	81.715,32
8065 - Emenda Impositiva N 411960820220003 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022	47.714,71	71.500,91
8066 - CONVÊNIO MDR nº 917612/2021- PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - RUA FLORES DA CUNHA - F:8066 - Exerc	677.179,81	0,00
8067 - INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 016/2022 F-8067	1.374,54	14.125,04
8068 - INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 015/2022 F-8068 - Exercício Anterior	14.965,17	25.182,51
8069 - Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA/PR - Fundo a Fundo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento I	65.560,44	75.397,19
8071 - Emenda Parlamentar Individual Especial nº 202237050004 (Luciano Ducci) - Agricultura	14.432,83	0,00
8072 - Emenda Parlamentar Individual Especial nº 202238090004 (Sérgio Souza) - Reforma Centro de Eve	306.625,21	0,00
8073 - Deliberação Nº 80/2022 - CEDCA/PR - Projeto Parque Acessível	12.073,53	0,00
8074 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA DE BANCADA 411960820230001	103.094,20	0,00
8075 - DELIBERAÇÃO N 078/2022 - CEDCA/PR - INCENTIVO ACESSO PRODUTOS HIGIENE ÍNTIMA	20.610,87	0,00
8076 - Emenda Parlamentar Individual Especial n°202338090003 - Sérgio Souza - Urbanismo	514.886,26	0,00
8077 - Emenda Parlamentar Individual Especial n° 202330920003 - Enio Verri - Agricultura	205.954,51	0,00
8079 - DELIBERAÇÃO Nº 050/2023 CEAS/PR - Incentivo Proteção Social Básica	27.761,09	0,00

8081 - Resolução 190.2023 - SEDEF - Serviços Socioassistenciais População em Situação de Vulnerabili	46.321,24	0,00
8082 - Emenda Parlamentar Individual Especial n° 202328740001 - Luiz Nishimori - Agricultura	100.672,88	0,00
81016 - Emenda Impositiva N 411960820220001 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022	169.012,04	153.216,23
81019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3350/2020 F 81019	0,00	28.305,00
841 - Gerenciamento do Trânsito	76.829,14	65.126,65
8494 - Emenda Parlamantar nº 36000377824202100-Portaria 1282/2021 FONTE 8494	9.341,10	18.552,17
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	100.907,61	75.763,40
894 - FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	12.867,12	18.224,82
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 - Exercício Anterior	120.644,07	107.061,11
91019 - Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3874/2020 F 91019	0,04	60.000,00
941 - Bloco Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Federal - Exercíc.an	65.257,37	18.642,63
9494 - Emenda Parlamantar nº 36000390808202100-Portaria 1519/2021 FONTE 9494	0,00	5.952,72
TOTAL	1.330.700,40	12.707.382,47

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:14C4C2F4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de **04/02/1985**			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**186.687.330,55**	**146.608.773,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		28.192.981,09	24.825.632,74
IMPOSTOS		25.079.756,18	21.990.437,65
TAXAS		3.113.224,91	3.020.760,84
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	-185.565,75
CONTRIBUIÇÕES		2.302.849,24	2.316.559,08
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.302.849,24	2.316.559,08
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		399.931,52	197.715,03
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		399.931,52	197.715,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.196.560,63	5.802.682,58
JUROS E ENCARGOS DE MORA		-804.159,45	1.501.769,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.986.268,02	4.297.297,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		14.452,06	3.615,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		152.479.275,46	112.222.140,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		923.637,40	313.931,81
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		151.535.617,58	111.742.689,78
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		20.020,48	165.518,51
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	434.174,67
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	370.440,86
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	63.733,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.115.732,61	809.868,99
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		824.310,40	296.178,36
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		291.422,21	513.690,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**178.815.900,11**	**142.749.772,06**
PESSOAL E ENCARGOS		72.096.490,20	57.490.241,18
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		61.992.170,04	49.097.042,65
ENCARGOS PATRONAIS		10.104.320,16	8.393.198,53
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		210.770,40	205.692,89
PENSÕES		144.823,13	138.683,85
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		65.947,27	67.009,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		47.537.458,48	39.951.743,14
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.056.695,62	13.000.655,23
SERVIÇOS		30.325.328,33	24.242.603,23
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.155.434,53	2.708.484,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		14.555.609,75	13.030.154,96
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.576.785,71	1.707.180,04
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		107.476,63	513.554,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		11.871.347,41	10.809.420,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		41.721.714,15	21.538.322,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		18.491.536,87	16.520.281,81
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		18.128.607,69	39.500,21
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.101.569,59	4.978.540,64
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		498.504,26	8.700.805,10
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		498.504,26	8.542.408,20
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	119.605,96
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	37.062,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.728,94
TRIBUTÁRIAS		742.799,00	598.574,91

CONTRIBUIÇÕES		742.799,00	598.574,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.452.553,87	1.234.237,22
PREMIAÇÕES		72.370,97	16.224,88
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.237.221,42	1.218.012,34
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		142.961,48	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**7.871.430,44**	**3.859.001,13**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		31.411.715,95	14.948.679,74
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.350.341,48	4.692.470,22
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.652.722,77	5.387.225,40
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.453.650,00

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0AD03C44

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.442.000,00	24.442.000,00	2.442.641,76	9,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.655.000,00	6.655.000,00	246.369,62	3,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.785.000,00	4.785.000,00	193.947,56	4,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.113.000,00	7.113.000,00	1.177.179,56	16,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.889.000,00	5.889.000,00	825.145,02	14,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	96.966.750,00	96.966.750,00	20.500.380,88	21,14
Cota-Parte FPM	52.815.000,00	52.815.000,00	9.359.336,35	17,72
Cota-Parte ITR	3.030.000,00	3.030.000,00	201.424,74	6,65
Cota-Parte IPVA	7.937.500,00	7.937.500,00	4.378.131,12	55,16
Cota-Parte ICMS	32.758.000,00	32.758.000,00	6.475.666,29	19,77
Cota-Parte IPI-Exportação	426.250,00	426.250,00	85.822,38	20,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**121.408.750,00**	**121.408.750,00**	**22.943.022,64**	**18,90**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.208.000,00	16.208.000,00	3.107.680,60	19,17	2.686.863,33	16,58	2.568.590,66	15,85
Despesas Correntes	16.009.800,00	16.009.800,00	3.100.895,60	19,37	2.680.078,33	16,74	2.568.590,66	16,04
Despesas de Capital	198.200,00	198.200,00	6.785,00	3,42	6.785,00	3,42	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.565.050,00	4.565.050,00	1.629.426,51	35,69	798.572,63	17,49	798.572,63	17,49
Despesas Correntes	4.559.050,00	4.559.050,00	1.629.426,51	35,74	798.572,63	17,52	798.572,63	17,52
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.000,00	58.000,00	7.384,12	12,73	7.384,12	12,73	7.384,12	12,73
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	7.384,12	12,73	7.384,12	12,73	7.384,12	12,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	620.000,00	620.000,00	97.567,56	15,74	96.447,56	15,56	95.733,36	15,44
Despesas Correntes	620.000,00	620.000,00	97.567,56	15,74	96.447,56	15,56	95.733,36	15,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	177.000,00	1.489.500,00	1.333.356,36	89,52	1.333.356,36	89,52	1.332.630,99	89,47
Despesas Correntes	177.000,00	1.489.500,00	1.333.356,36	89,52	1.333.356,36	89,52	1.332.630,99	89,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.628.050,00**	**22.940.550,00**	**6.175.415,15**	**26.92**	**4.922.624,00**	**21,46**	**4.802.911,76**	**20,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.175.415,15	4.922.624,00	4.802.911,76
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.175.415,15**	**4.922.624,00**	**4.802.911,76**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.441.453,40	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.733.961,75	1.481.170,60	1.361.458,36
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,92**	**21,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	3.441.453,40	6.175.415,15	2.733.961,75	1.404.834,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.733.961,75
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.722,09	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.765,46	467.670,88	4.581,00	-4.581,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.267,44	0,00	13.904,77	-13.904,77
Empenhos de 2020 e anteriores	63.847.750,06	80.238.913,61	16.391.163,55	0,00	29.633,00	0,00	1.286.012,44	5.637,49	162.633,22	16.258.163,33

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.139,59	9.139,59	9.139,59	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	50.544,77	50.544,77	50.544,77	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	59.684,36	59.684,36	59.684,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.231.000,00	7.697.408,41	1.380.526,62	17,93
Proveniente da União	5.828.000,00	6.656.177,85	1.380.526,62	20,74
Proveniente dos Estados	403.000,00	1.041.230,56	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	148.737,50	148.737,50	103.012,49	69,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.379.737,50**	**7.846.145,91**	**1.483.539,11**	**18,91**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.951.000,00	8.371.487,40	1.413.169,83	16,88	671.290,81	8,02	652.210,29	7,79
Despesas Correntes	5.941.000,00	7.030.575,78	1.013.475,53	14,42	657.907,81	9,36	638.827,29	9,09
Despesas de Capital	10.000,00	1.340.911,62	399.694,30	29,81	13.383,00	1,00	13.383,00	1,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	104.000,00	2.310.259,65	551.855,60	23,89	546.825,79	23,67	546.825,79	23,67
Despesas Correntes	99.000,00	2.305.259,65	551.855,60	23,94	546.825,79	23,72	546.825,79	23,72
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	108.937,06	11.962,38	10,98	10.085,49	9,26	10.085,49	9,26
Despesas Correntes	60.000,00	89.779,82	11.023,38	12,28	10.085,49	11,23	10.085,49	11,23
Despesas de Capital	10.000,00	19.157,24	939,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	82.365,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	82.365,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.125.000,00**	**10.873.049,70**	**1.976.987,81**	**18,18**	**1.228.202,09**	**11,30**	**1.209.121,57**	**11,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.159.000,00	24.579.487,40	4.520.850,43	18,39	3.358.154,14	13,66	3.220.800,95	13,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.669.050,00	6.875.309,65	2.181.282,11	31,73	1.345.398,42	19,57	1.345.398,42	19,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.000,00	166.937,06	19.346,50	11,59	17.469,61	10,46	17.469,61	10,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	620.000,00	702.365,59	97.567,56	13,89	96.447,56	13,73	95.733,36	13,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	177.000,00	1.489.500,00	1.333.356,36	89,52	1.333.356,36	89,52	1.332.630,99	89,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.753.050,00**	**33.813.599,70**	**8.152.402,96**	**24,11**	**6.150.826,09**	**18,19**	**6.012.033,33**	**17,78**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/mar/2024 as 10h e 32m.

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3275060F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/mar/2024 as 10h e 33m.											
Nota:											

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		

Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:50BDA13A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	33.496.663,95
Despesas Liquidadas	22.677.457,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	155.950.825,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.195.656,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	151.592.084,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	596.268,46	0,00	473.391,44	122.877,02
Poder Legislativo	26.784,79	0,00	26.784,79	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	28.475.683,62	188.868,92	5.537.393,12	22.749.421,58
Poder Legislativo	327.595,23	0,00	237.789,74	89.805,49
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.426.332,10	188.868,92	6.275.359,09	22.962.104,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.608.066,70	<18% / 25%>	20,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.117.922,97	70%	62,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	521.201,07		-208.451,07	
Despesa de Capital Líquida	2.149.968,88		11.806.260,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	7.025.653,82	10.703.011,30	13.129.818,41	7.086.226,03
Despesas Previdenciárias	560.955,61	2.352.401,41	7.526.040,80	17.744.879,64

Resultado Previdenciário	6.464.698,21	8.350.609,89	5.603.777,61	-10.658.653,61
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	6.241.952,30	2.611.118,55	1.157.128,86	0,00
Despesas Previdenciárias	16.234.570,25	30.858.129,42	33.534.338,97	13.051.541,02
Resultado Previdenciário	-9.992.617,95	-28.247.010,87	-32.377.210,11	-13.051.541,02
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	17.096,65		85.903,35	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	533.602,74		11.806.260,19	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/mar/2024 as 10h e 38m.	
ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2BB28359

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.769.000,00	161.548.158,41	30.632.487,14	18,96	30.632.487,14	18,96	130.915.671,27
RECEITAS CORRENTES	154.669.000,00	156.070.408,41	29.368.517,85	18,82	29.368.517,85	18,82	126.701.890,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.607.000,00	27.607.000,00	3.176.185,86	11,51	3.176.185,86	11,51	24.430.814,14
Impostos	24.442.000,00	24.442.000,00	2.442.641,76	9,99	2.442.641,76	9,99	21.999.358,24
Taxas	3.165.000,00	3.165.000,00	733.544,10	23,18	733.544,10	23,18	2.431.455,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.331.000,00	7.331.000,00	1.094.480,61	14,93	1.094.480,61	14,93	6.236.519,39
Contribuições Sociais	5.060.000,00	5.060.000,00	784.132,75	15,50	784.132,75	15,50	4.275.867,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.271.000,00	2.271.000,00	310.347,86	13,67	310.347,86	13,67	1.960.652,14
RECEITA PATRIMONIAL	3.584.600,00	3.584.600,00	1.261.599,36	35,19	1.261.599,36	35,19	2.323.000,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.000,00	38.000,00	6.718,17	17,68	6.718,17	17,68	31.281,83
Valores Mobiliários	3.418.600,00	3.418.600,00	1.233.948,83	36,10	1.233.948,83	36,10	2.184.651,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	128.000,00	128.000,00	20.932,36	16,35	20.932,36	16,35	107.067,64
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	47.000,00	3.379,26	7,19	3.379,26	7,19	43.620,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	47.000,00	47.000,00	3.379,26	7,19	3.379,26	7,19	43.620,74
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.405.400,00	116.806.808,41	23.733.294,09	20,32	23.733.294,09	20,32	93.073.514,32
Transferências da União e de suas Entidades	59.380.000,00	60.208.177,85	9.801.722,57	16,28	9.801.722,57	16,28	50.406.455,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.637.400,00	36.210.630,56	8.984.054,17	24,81	8.984.054,17	24,81	27.226.576,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.376.000,00	20.376.000,00	4.947.517,35	24,28	4.947.517,35	24,28	15.428.482,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	694.000,00	694.000,00	99.578,67	14,35	99.578,67	14,35	594.421,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.000,00	19.000,00	364,71	1,92	364,71	1,92	18.635,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	14.479,73	27,32	14.479,73	27,32	38.520,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	622.000,00	622.000,00	84.734,23	13,62	84.734,23	13,62	537.265,77

RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	5.477.750,00	1.263.969,29	23,07	1.263.969,29	23,07	4.213.780,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	312.750,00	521.201,07	166,65	521.201,07	166,65	-208.451,07
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	312.750,00	521.201,07	166,65	521.201,07	166,65	-208.451,07
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.065.000,00	742.768,22	14,66	742.768,22	14,66	4.322.231,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.065.000,00	742.768,22	14,66	742.768,22	14,66	4.322.231,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.956.000,00	5.956.000,00	911.293,01	15,30	911.293,01	15,30	5.044.706,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	160.725.000,00	167.504.158,41	31.543.780,15	18,83	31.543.780,15	18,83	135.960.378,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	160.725.000,00	167.504.158,41	31.543.780,15	18,83	31.543.780,15	18,83	135.960.378,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	160.725.000,00	167.504.158,41	31.543.780,15	18,83	31.543.780,15	18,83	135.960.378,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.884.093,82	-	-	9.884.093,82	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.884.093,82	-	-	9.884.093,82	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	146.410.897,50	163.197.707,53	32.220.253,41	32.220.253,41	130.977.454,12	21.764.385,66	21.764.385,66	141.433.321,87	20.420.682,40
DESPESAS CORRENTES	140.810.423,50	149.301.442,46	30.430.284,53	30.430.284,53	118.871.157,93	21.291.541,56	21.291.541,56	128.009.900,90	19.982.950,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.645.310,00	87.639.770,94	12.516.396,23	12.516.396,23	75.123.374,71	12.516.396,23	12.516.396,23	75.123.374,71	12.340.421,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.567.000,00	3.867.000,00	504.896,09	504.896,09	3.362.103,91	504.896,09	504.896,09	3.362.103,91	504.896,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.598.113,50	57.794.671,52	17.408.992,21	17.408.992,21	40.385.679,31	8.270.249,24	8.270.249,24	49.524.422,28	7.137.632,47
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.598.113,50	57.794.671,52	17.408.992,21	17.408.992,21	40.385.679,31	8.270.249,24	8.270.249,24	49.524.422,28	7.137.632,47
DESPESAS DE CAPITAL	5.295.438,00	13.591.229,07	1.789.968,88	1.789.968,88	11.801.260,19	472.844,10	472.844,10	13.118.384,97	437.732,02
INVESTIMENTOS	2.264.438,00	10.860.229,07	1.439.177,22	1.439.177,22	9.421.051,85	122.052,44	122.052,44	10.738.176,63	86.940,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.031.000,00	2.731.000,00	350.791,66	350.791,66	2.380.208,34	350.791,66	350.791,66	2.380.208,34	350.791,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.036,00	305.036,00	0,00	0,00	305.036,00	0,00	0,00	305.036,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.225.102,50	6.225.102,50	1.276.410,54	1.276.410,54	4.948.691,96	913.072,18	913.072,18	5.312.030,32	912.756,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	152.636.000,00	169.422.810,03	33.496.663,95	33.496.663,95	135.926.146,08	22.677.457,84	22.677.457,84	146.745.352,19	21.333.439,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	152.636.000,00	169.422.810,03	33.496.663,95	33.496.663,95	135.926.146,08	22.677.457,84	22.677.457,84	146.745.352,19	21.333.439,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	8.866.322,31	-	10.210.341,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	152.636.000,00	169.422.810,03	33.496.663,95	33.496.663,95	-	22.677.457,84	31.543.780,15	-	31.543.780,15
RESERVA DO RPPS	8.089.000,00	8.089.000,00	-456.869,29	-456.869,29	8.545.869,29			8.457.686,99	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável

MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/mar/2024 as 08h e 33m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.956.000,00	5.956.000,00	911.293,01	15,30	911.293,01	15,30	5.044.706,99

RECEITAS CORRENTES	5.956.000,00	5.956.000,00	911.293,01	15,30	911.293,01	15,30	5.044.706,99
CONTRIBUIÇÕES	5.956.000,00	5.956.000,00	911.293,01	15,30	911.293,01	15,30	5.044.706,99
Contribuições Sociais	5.956.000,00	5.956.000,00	911.293,01	15,30	911.293,01	15,30	5.044.706,99

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.225.102,50	6.225.102,50	1.276.410,54	1.276.410,54	4.948.691,96	913.072,18	913.072,18	5.312.030,32	912.756,69
DESPESAS CORRENTES	5.860.102,50	5.860.102,50	916.410,54	916.410,54	4.943.691,96	852.313,54	852.313,54	5.007.788,96	851.998,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.760.102,50	5.760.102,50	846.410,54	846.410,54	4.913.691,96	846.410,54	846.410,54	4.913.691,96	846.095,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	70.000,00	70.000,00	30.000,00	5.903,00	5.903,00	94.097,00	5.903,00
DESPESAS DE CAPITAL	365.000,00	365.000,00	360.000,00	360.000,00	5.000,00	60.758,64	60.758,64	304.241,36	60.758,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	365.000,00	360.000,00	360.000,00	5.000,00	60.758,64	60.758,64	304.241,36	60.758,64

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7B4CB0D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	154.499.897,50	171.286.707,53	32.220.253,41	32.220.253,41	96,19	139.066.454,12	21.764.385,66	21.764.385,66	95,97	149.522.321,87
LEGISLATIVA	5.399.972,00	5.399.972,00	618.042,04	618.042,04	1,85	4.781.929,96	582.600,07	582.600,07	2,57	4.817.371,93
Ação Legislativa	5.399.972,00	5.399.972,00	618.042,04	618.042,04	1,85	4.781.929,96	582.600,07	582.600,07	2,57	4.817.371,93
JUDICIÁRIA	1.178.000,00	1.178.000,00	155.293,79	155.293,79	0,46	1.022.706,21	148.994,89	148.994,89	0,66	1.029.005,11
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.178.000,00	1.178.000,00	155.293,79	155.293,79	0,46	1.022.706,21	148.994,89	148.994,89	0,66	1.029.005,11
ESSENCIAL À JUSTIÇA	217.000,00	217.000,00	56.015,10	56.015,10	0,17	160.984,90	56.015,10	56.015,10	0,25	160.984,90
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	217.000,00	217.000,00	56.015,10	56.015,10	0,17	160.984,90	56.015,10	56.015,10	0,25	160.984,90
ADMINISTRAÇÃO	10.581.847,50	11.208.490,30	1.989.720,70	1.989.720,70	5,94	9.218.769,60	1.437.587,08	1.437.587,08	6,34	9.770.903,22
Planejamento e Orçamento	1.091.000,00	1.091.000,00	162.817,42	162.817,42	0,49	928.182,58	152.653,88	152.653,88	0,67	938.346,12
Administração Geral	6.263.847,50	6.669.090,30	1.318.321,87	1.318.321,87	3,94	5.350.768,43	880.785,92	880.785,92	3,88	5.788.304,38
Administração Financeira	2.775.000,00	2.996.400,00	452.509,65	452.509,65	1,35	2.543.890,35	348.075,52	348.075,52	1,53	2.648.324,48
Controle Externo	154.000,00	154.000,00	16.931,38	16.931,38	0,05	137.068,62	16.931,38	16.931,38	0,07	137.068,62
Comunicação Social	298.000,00	298.000,00	39.140,38	39.140,38	0,12	258.859,62	39.140,38	39.140,38	0,17	258.859,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.008.700,00	7.507.805,67	1.083.599,82	1.083.599,82	3,23	6.424.205,85	907.623,38	907.623,38	4,00	6.600.182,29
Administração Geral	605.000,00	605.000,00	98.104,49	98.104,49	0,29	506.895,51	90.934,49	90.934,49	0,40	514.065,51
Assistência ao Idoso	81.700,00	281.700,00	20.000,00	20.000,00	0,06	261.700,00	20.000,00	20.000,00	0,09	261.700,00
Assistência ao Portador de Deficiência	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	974.895,00	1.116.239,58	36.952,32	36.952,32	0,11	1.079.287,26	32.253,95	32.253,95	0,14	1.083.985,63
Assistência Comunitária	5.229.105,00	5.386.866,09	928.543,01	928.543,01	2,77	4.458.323,08	764.434,94	764.434,94	3,37	4.622.431,15
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.139.000,00	20.139.000,00	3.036.859,22	3.036.859,22	9,07	17.102.140,78	2.948.676,92	2.948.676,92	13,00	17.190.323,08
Administração Geral	636.000,00	636.000,00	46.894,24	46.894,24	0,14	589.105,76	35.894,47	35.894,47	0,16	600.105,53
Previdência do Regime Estatutário	19.503.000,00	19.503.000,00	2.989.964,98	2.989.964,98	8,93	16.513.035,02	2.912.782,45	2.912.782,45	12,84	16.590.217,55
SAÚDE	28.225.650,00	34.654.569,98	8.101.240,28	8.101.240,28	24,19	26.553.329,70	6.036.678,29	6.036.678,29	26,62	28.617.891,69
Administração Geral	177.000,00	1.489.500,00	1.333.356,36	1.333.356,36	3,98	156.143,64	1.333.356,36	1.333.356,36	5,88	156.143,64
Assistência à Criança a ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Atenção Básica	21.896.200,00	24.685.057,68	4.464.845,74	4.464.845,74	13,33	20.220.211,94	3.258.722,95	3.258.722,95	14,37	21.426.334,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.396.450,00	7.602.709,65	2.176.950,72	2.176.950,72	6,50	5.425.758,93	1.341.067,03	1.341.067,03	5,91	6.261.642,62
Vigilância Sanitária	122.000,00	160.937,06	18.550,51	18.550,51	0,06	142.386,55	16.673,62	16.673,62	0,07	144.263,44
Vigilância Epidemiológica	584.000,00	666.365,59	107.536,95	107.536,95	0,32	558.828,64	86.858,33	86.858,33	0,38	579.507,26
EDUCAÇÃO	37.548.283,00	39.241.603,32	8.778.311,32	8.778.311,32	26,21	30.463.292,00	5.283.679,23	5.283.679,23	23,30	33.957.924,09
Administração Geral	192.000,00	409.747,38	247.407,51	247.407,51	0,74	162.339,87	197.653,51	197.653,51	0,87	212.093,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alimentação e Nutrição	787.000,00	787.000,00	395.539,71	395.539,71	1,18	391.460,29	133.728,52	133.728,52	0,59	653.271,48
Ensino Fundamental	21.304.283,00	23.257.113,34	5.987.898,84	5.987.898,84	17,88	17.269.214,50	3.036.039,38	3.036.039,38	13,39	20.221.073,96
Ensino Profissional	110.000,00	176.512,67	176.512,67	176.512,67	0,53	0,00	176.512,67	176.512,67	0,78	0,00
Ensino Superior	784.000,00	783.715,27	158.895,60	158.895,60	0,47	624.819,67	30.000,96	30.000,96	0,13	753.714,31
Educação Infantil	12.671.000,00	12.127.514,66	1.656.581,82	1.656.581,82	4,95	10.470.932,84	1.554.269,02	1.554.269,02	6,85	10.573.245,64
Educação de Jovens e Adultos	312.000,00	312.000,00	12.815,84	12.815,84	0,04	299.184,16	12.815,84	12.815,84	0,06	299.184,16
Educação Especial	1.358.000,00	1.358.000,00	142.659,33	142.659,33	0,43	1.215.340,67	142.659,33	142.659,33	0,63	1.215.340,67
CULTURA	424.000,00	718.339,65	68.010,64	68.010,64	0,20	650.329,01	60.432,08	60.432,08	0,27	657.907,57
Difusão Cultural	424.000,00	718.339,65	68.010,64	68.010,64	0,20	650.329,01	60.432,08	60.432,08	0,27	657.907,57
URBANISMO	11.834.783,00	12.684.386,00	3.268.591,32	3.268.591,32	9,76	9.415.794,68	1.043.164,70	1.043.164,70	4,60	11.641.221,30

Administração Geral	181.000,00	185.000,00	21.119,34	21.119,34	0,06	163.880,66	21.119,34	21.119,34	0,09	163.880,66
Infra-Estrutura Urbana	192.700,00	916.603,00	682.210,98	682.210,98	2,04	234.392,02	11.615,15	11.615,15	0,05	904.987,85
Serviços Urbanos	11.461.083,00	11.582.783,00	2.565.261,00	2.565.261,00	7,66	9.017.522,00	1.010.430,21	1.010.430,21	4,46	10.572.352,79
GESTÃO AMBIENTAL	3.035.000,00	3.347.750,00	1.389.147,08	1.389.147,08	4,15	1.958.602,92	558.705,39	558.705,39	2,46	2.789.044,61
Serviços Urbanos	2.840.000,00	3.152.750,00	1.363.924,92	1.363.924,92	4,07	1.788.825,08	533.483,23	533.483,23	2,35	2.619.266,77
Controle Ambiental	195.000,00	195.000,00	25.222,16	25.222,16	0,08	169.777,84	25.222,16	25.222,16	0,11	169.777,84
AGRICULTURA	4.118.693,00	4.454.943,56	669.147,32	669.147,32	2,00	3.785.796,24	329.014,60	329.014,60	1,45	4.125.928,96
Administração Geral	180.000,00	180.000,00	17.570,07	17.570,07	0,05	162.429,93	17.570,07	17.570,07	0,08	162.429,93
Extensão Rural	3.938.693,00	4.274.943,56	651.577,25	651.577,25	1,95	3.623.366,31	311.444,53	311.444,53	1,37	3.963.499,03
INDÚSTRIA	1.882.000,00	1.882.000,00	218.708,55	218.708,55	0,65	1.663.291,45	209.770,92	209.770,92	0,93	1.672.229,08
Promoção Industrial	655.000,00	655.000,00	50.400,72	50.400,72	0,15	604.599,28	42.691,84	42.691,84	0,19	612.308,16
Turismo	1.227.000,00	1.227.000,00	168.307,83	168.307,83	0,50	1.058.692,17	167.079,08	167.079,08	0,74	1.059.920,92
TRANSPORTE	4.733.200,00	10.555.425,65	930.476,17	930.476,17	2,78	9.624.949,48	688.719,60	688.719,60	3,04	9.866.706,05
Transporte Rodoviário	4.733.200,00	10.555.425,65	930.476,17	930.476,17	2,78	9.624.949,48	688.719,60	688.719,60	3,04	9.866.706,05
DESPORTO E LAZER	1.680.733,00	1.604.385,40	317.131,71	317.131,71	0,95	1.287.253,69	228.873,03	228.873,03	1,01	1.375.512,37
Lazer	1.680.733,00	1.604.385,40	317.131,71	317.131,71	0,95	1.287.253,69	228.873,03	228.873,03	1,01	1.375.512,37
ENCARGOS ESPECIAIS	8.099.000,00	8.099.000,00	1.539.958,35	1.539.958,35	4,60	6.559.041,65	1.243.850,38	1.243.850,38	5,48	6.855.149,62
Serviço da Dívida Interna	8.099.000,00	8.099.000,00	1.539.958,35	1.539.958,35	4,60	6.559.041,65	1.243.850,38	1.243.850,38	5,48	6.855.149,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.394.036,00	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	8.394.036,00	0,00	0,00	0,00	8.394.036,00
Reserva de contigência para o RPPS	8.089.000,00	8.089.000,00	0,00	0,00	0,00	8.089.000,00	0,00	0,00	0,00	8.089.000,00
Reserva de Contingência geral	305.036,00	305.036,00	0,00	0,00	0,00	305.036,00	0,00	0,00	0,00	305.036,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.225.102,50	6.225.102,50	1.276.410,54	1.276.410,54	3,81	4.948.691,96	913.072,18	913.072,18	4,03	5.312.030,32
LEGISLATIVA	280.000,00	280.000,00	39.612,12	39.612,12	0,12	240.387,88	39.612,12	39.612,12	0,17	240.387,88
Ação Legislativa	280.000,00	280.000,00	39.612,12	39.612,12	0,12	240.387,88	39.612,12	39.612,12	0,17	240.387,88
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	11.624,37	11.624,37	0,03	88.375,63	11.624,37	11.624,37	0,05	88.375,63
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	11.624,37	11.624,37	0,03	88.375,63	11.624,37	11.624,37	0,05	88.375,63
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	483.102,50	483.102,50	71.364,92	71.364,92	0,21	411.737,58	71.364,92	71.364,92	0,31	411.737,58
Planejamento e Orçamento	63.000,00	63.000,00	7.288,06	7.288,06	0,02	55.711,94	7.288,06	7.288,06	0,03	55.711,94
Administração Geral	188.102,50	188.102,50	32.752,29	32.752,29	0,10	155.350,21	32.752,29	32.752,29	0,14	155.350,21
Administração Financeira	222.000,00	222.000,00	29.873,16	29.873,16	0,09	192.126,84	29.873,16	29.873,16	0,13	192.126,84
Controle Externo	9.000,00	9.000,00	1.451,41	1.451,41	0,00	7.548,59	1.451,41	1.451,41	0,01	7.548,59
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	420.000,00	420.000,00	65.231,89	65.231,89	0,19	354.768,11	65.231,89	65.231,89	0,29	354.768,11
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	1.647,10	1.647,10	0,00	12.352,90	1.647,10	1.647,10	0,01	12.352,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	396.000,00	396.000,00	63.584,79	63.584,79	0,19	332.415,21	63.584,79	63.584,79	0,28	332.415,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.000,00	46.000,00	3.668,14	3.668,14	0,01	42.331,86	3.668,14	3.668,14	0,02	42.331,86
Administração Geral	46.000,00	46.000,00	3.668,14	3.668,14	0,01	42.331,86	3.668,14	3.668,14	0,02	42.331,86
SAÚDE	1.034.000,00	1.034.000,00	151.232,66	151.232,66	0,45	882.767,34	151.232,66	151.232,66	0,67	882.767,34
Atenção Básica	950.000,00	950.000,00	136.516,05	136.516,05	0,41	813.483,95	136.516,05	136.516,05	0,60	813.483,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.000,00	28.000,00	4.331,39	4.331,39	0,01	23.668,61	4.331,39	4.331,39	0,02	23.668,61
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	795,99	795,99	0,00	5.204,01	795,99	795,99	0,00	5.204,01
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	9.589,23	9.589,23	0,03	40.410,77	9.589,23	9.589,23	0,04	40.410,77
EDUCAÇÃO	2.640.000,00	2.640.000,00	401.602,21	401.602,21	1,20	2.238.397,79	401.602,21	401.602,21	1,77	2.238.397,79
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Fundamental	1.253.000,00	1.253.000,00	195.327,80	195.327,80	0,58	1.057.672,20	195.327,80	195.327,80	0,86	1.057.672,20
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Infantil	1.219.000,00	1.219.000,00	183.205,85	183.205,85	0,55	1.035.794,15	183.205,85	183.205,85	0,81	1.035.794,15
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	2.210,74	2.210,74	0,01	13.789,26	2.210,74	2.210,74	0,01	13.789,26
Educação Especial	145.000,00	145.000,00	20.857,82	20.857,82	0,06	124.142,18	20.857,82	20.857,82	0,09	124.142,18
CULTURA	33.000,00	33.000,00	3.173,40	3.173,40	0,01	29.826,60	3.173,40	3.173,40	0,01	29.826,60
Difusão Cultural	33.000,00	33.000,00	3.173,40	3.173,40	0,01	29.826,60	3.173,40	3.173,40	0,01	29.826,60
URBANISMO	275.000,00	275.000,00	40.633,24	40.633,24	0,12	234.366,76	40.633,24	40.633,24	0,18	234.366,76
Serviços Urbanos	275.000,00	275.000,00	40.633,24	40.633,24	0,12	234.366,76	40.633,24	40.633,24	0,18	234.366,76
GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	24.000,00	3.235,58	3.235,58	0,01	20.764,42	3.235,58	3.235,58	0,01	20.764,42
Serviços Urbanos	18.000,00	18.000,00	2.524,90	2.524,90	0,01	15.475,10	2.524,90	2.524,90	0,01	15.475,10
Controle Ambiental	6.000,00	6.000,00	710,68	710,68	0,00	5.289,32	710,68	710,68	0,00	5.289,32
AGRICULTURA	127.000,00	127.000,00	15.819,68	15.819,68	0,05	111.180,32	15.819,68	15.819,68	0,07	111.180,32
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Extensão Rural	126.000,00	126.000,00	15.819,68	15.819,68	0,05	110.180,32	15.819,68	15.819,68	0,07	110.180,32
INDÚSTRIA	99.000,00	99.000,00	9.189,59	9.189,59	0,03	89.810,41	9.189,59	9.189,59	0,04	89.810,41
Promoção Industrial	51.000,00	51.000,00	710,68	710,68	0,00	50.289,32	710,68	710,68	0,00	50.289,32
Turismo	48.000,00	48.000,00	8.478,91	8.478,91	0,03	39.521,09	8.478,91	8.478,91	0,04	39.521,09
TRANSPORTE	160.000,00	160.000,00	24.428,66	24.428,66	0,07	135.571,34	24.428,66	24.428,66	0,11	135.571,34
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	24.428,66	24.428,66	0,07	135.571,34	24.428,66	24.428,66	0,11	135.571,34
DESPORTO E LAZER	38.000,00	38.000,00	5.594,08	5.594,08	0,02	32.405,92	5.594,08	5.594,08	0,02	32.405,92
Lazer	38.000,00	38.000,00	5.594,08	5.594,08	0,02	32.405,92	5.594,08	5.594,08	0,02	32.405,92
ENCARGOS ESPECIAIS	465.000,00	465.000,00	430.000,00	430.000,00	1,28	35.000,00	66.661,64	66.661,64	0,29	398.338,36
Serviço da Dívida Interna	465.000,00	465.000,00	430.000,00	430.000,00	1,28	35.000,00	66.661,64	66.661,64	0,29	398.338,36
TOTAL	**160.725.000,00**	**177.511.810,03**	**33.496.663,95**	**33.496.663,95**	**100,00**	**144.015.146,08**	**22.677.457,84**	**22.677.457,84**	**100,00**	**154.834.352,19**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/mar/2024 as 08h e 34m.

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5300CD5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	147.752.408,41	27.696.152,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.607.000,00	3.176.185,86
IPTU	6.655.000,00	246.369,62
ISS	7.113.000,00	1.177.179,56
ITBI	4.785.000,00	193.947,56
IRRF	5.889.000,00	825.145,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.165.000,00	733.544,10
Contribuições	2.271.000,00	310.347,86
Receita Patrimonial	898.600,00	448.842,49
Aplicações Financeiras (II)	732.600,00	421.191,96
Outras Receitas Patrimoniais	166.000,00	27.650,53
Transferências Correntes	116.806.808,41	23.733.294,09
Cota-Parte do FPM	46.270.000,00	7.487.469,16
Cota-Parte do ICMS	26.206.400,00	5.180.533,08
Cota-Parte do IPVA	6.350.000,00	3.502.504,86
Cota-Parte do ITR	2.424.000,00	161.139,82
Transferências da LC 61/1989	341.000,00	68.657,90
Transferências do FUNDEB	20.376.000,00	4.947.517,35
Outras Transferências Correntes	14.839.408,41	2.385.471,92
Demais Receitas Correntes	169.000,00	27.482,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	169.000,00	27.482,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	147.019.808,41	27.274.960,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.588.000,00	1.770.901,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.686.000,00	812.756,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.477.750,00	1.263.969,29
Operações de Crédito (VIII)	312.750,00	521.201,07
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.065.000,00	742.768,22
Convênios	5.000.000,00	742.768,22
Outras Transferências de Capital	65.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.165.000,00	742.768,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	163.772.808,41	29.788.630,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.184.808,41	28.017.729,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	135.022.544,96	28.306.167,71	19.191.510,04	17.884.116,40	404.133,47	3.615.004,21	3.490.882,84
Pessoal e Encargos Sociais	74.136.873,44	10.427.913,58	10.427.913,58	10.253.136,71	230.900,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.967.000,00	574.896,09	510.799,09	510.799,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.918.671,52	17.303.358,04	8.252.797,37	7.120.180,60	173.233,32	3.615.004,21	3.490.882,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	131.055.544,96	27.731.271,62	18.680.710,95	17.373.317,31	404.133,47	3.615.004,21	3.490.882,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	20.139.000,00	3.040.527,36	2.952.345,06	2.950.832,03	0,00	5.871,36	5.871,36

FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.910.229,07	2.149.968,88	533.602,74	498.490,66	96.042,76	2.328.805,95	2.269.031,16
Investimentos	10.815.229,07	1.439.177,22	122.052,44	86.940,36	96.042,76	2.328.805,95	2.269.031,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.095.000,00	710.791,66	411.550,30	411.550,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.815.229,07	1.439.177,22	122.052,44	86.940,36	96.042,76	2.328.805,95	2.269.031,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.394.036,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.397,50	9.397,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**170.448.810,03**	**32.210.976,20**	**21.755.108,45**	**20.411.089,70**	**500.176,23**	**5.959.079,02**	**5.775.182,86**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	150.264.810,03	29.170.448,84	18.802.763,39	17.460.257,67	500.176,23	5.943.810,16	5.759.914,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**3.102.181,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**4.297.381,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	421.191,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	510.799,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.207.774,02**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.630.616,35	33.219.066,05
DEDUÇÕES (XL)	28.987.702,88	32.188.530,73
Disponibilidade de Caixa	28.987.702,88	32.188.530,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.799.001,29	34.049.217,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	613.512,49	1.639.738,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	197.785,92	220.948,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.642.913,47	1.030.535,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.612.378,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.026.225,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**4.638.603,80**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.728.210,93**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.884.093,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.884.093,82

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.089.000,00

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1742964B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	14.274.000,00	2.583.368,07
Receita de Contribuições dos Segurados	5.060.000,00	784.132,75
Ativo	4.447.000,00	688.403,69
Inativo	558.000,00	87.814,74
Pensionista	55.000,00	7.914,32
Receita de Contribuições Patronais	5.956.000,00	911.293,01
Ativo	5.956.000,00	911.293,01
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.686.000,00	812.756,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.686.000,00	812.756,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	572.000,00	75.185,44
Compensação Financeira entre os regimes	572.000,00	75.185,44
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**14.274.000,00**	**2.583.368,07**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	18.906.000,00	1.473.428,40	1.473.428,40	1.473.428,40	0,00
Aposentadorias	16.055.000,00	1.247.112,40	1.247.112,40	1.247.112,40	0,00
Pensões por Morte	2.851.000,00	226.316,00	226.316,00	226.316,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	944.000,00	17.905,53	17.905,53	17.590,04	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	357.000,00	17.905,53	17.905,53	17.590,04	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**19.850.000,00**	**1.491.333,93**	**1.491.333,93**	**1.491.018,44**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-5.576.000,00**	**1.092.034,14**	**1.092.034,14**	**1.092.349,63**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	8.089.000,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	448.557,75	
Investimentos e Aplicações	44.065.952,93	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	1.426.242,61	1.426.242,61	1.425.045,07	0,00
Aposentadorias	0,00	1.228.843,07	1.228.843,07	1.228.843,07	0,00
Pensões por Morte	0,00	197.399,54	197.399,54	196.202,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	90.293,97	13.111,44	13.111,44	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	90.293,97	13.111,44	13.111,44	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**1.516.536,58**	**1.439.354,05**	**1.438.156,51**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**-1.516.536,58**	**-1.439.354,05**	**-1.438.156,51**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.132.714,49				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	11,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			290,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**290,00**	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	31.906,85	20.907,08	20.907,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	17.316,65	17.316,65	17.316,65	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	14.590,20	3.590,43	3.590,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**31.906,85**	**20.907,08**	**20.907,08**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**-31.616,85**	**-20.617,08**	**-20.617,08**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	165.150,96				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA***	***OSVALDO RACHELLE***
Prefeito	Diretora	Controle Interno
RONALDO EURICH		

Contador

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:417486B6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**25.329.000,00**	**2.442.641,76**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.423.000,00	246.369,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.787.000,00	193.947,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.230.000,00	1.177.179,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.889.000,00	825.145,02
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**100.984.750,00**	**20.500.380,88**
2.1- Cota-Parte FPM	56.833.000,00	9.359.336,35
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	52.815.000,00	9.359.336,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.018.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	32.758.000,00	6.475.666,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	426.250,00	85.822,38
2.4- Cota-Parte ITR	3.030.000,00	201.424,74
2.5- Cota-Parte IPVA	7.937.500,00	4.378.131,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**126.313.750,00**	**22.943.022,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.393.350,00**	**4.100.076,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**12.185.087,50**	**1.635.679,48**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**20.416.000,00**	**4.970.765,60**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.416.000,00	4.970.765,60
6.1.1- Principal	20.376.000,00	4.947.517,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	23.248,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**982.650,00**	**847.441,17**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.330.700,40**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.330.700,40	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.301.466,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

		Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**20.416.000,00**	**3.461.838,55**	**3.168.420,53**	**3.150.337,50**	**293.418,02**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.560.960,00	3.117.922,97	3.117.922,97	3.101.839,94	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.879.000,00	1.399.988,98	1.399.988,98	1.389.064,78	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.438.960,00	1.554.416,84	1.554.416,84	1.549.456,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.243.000,00	163.517,15	163.517,15	163.318,23	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	855.040,00	343.915,58	50.497,56	48.497,56	293.418,02
10.2.1- Educação Infantil	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	823.040,00	343.915,58	50.497,56	48.497,56	293.418,02
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.461.838,55**	**3.168.420,53**	**3.150.337,50**	**293.418,02**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.461.838,55	3.168.420,53	3.150.337,50	293.418,02	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.117.922,97	3.117.922,97	3.101.839,94	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS	3.479.535,92	3.117.922,97	3.117.922,97	62,73

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	497.076,56	1.802.345,07	1.802.345,07	1.305.268,51	36,26

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	497.076,56	8.432.604,15	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	497.076,56	8.432.604,15	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**12.667.854,80**	**4.623.354,94**	**1.812.846,70**	**1.671.951,46**	**2.810.508,24**
20.1- Educação Infantil	4.377.514,66	439.798,69	337.485,89	334.185,89	102.312,80
20.2- Ensino Fundamental	7.291.592,76	3.921.122,16	1.262.680,72	1.259.040,75	2.658.441,44
20.3- Educação de Jovens e Adultos	328.000,00	15.026,58	15.026,58	15.026,58	0,00
20.4- Educação Especial	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	410.747,38	247.407,51	197.653,51	63.698,24	49.754,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**30.842.107,42**	**7.659.242,25**	**4.605.069,99**	**4.580.245,91**	**3.054.172,26**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.288.514,66	1.839.787,67	1.737.474,87	1.723.250,67	102.312,80
21.1.1- Creche	13.288.514,66	1.839.787,67	1.737.474,87	1.723.250,67	102.312,80
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.553.592,76	5.819.454,58	2.867.595,12	2.856.995,24	2.951.859,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.812.846,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.100.076,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.305.268,51
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	412,33
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26+ 27)	**4.607.242,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.735.755,66	4.607.242,04	20,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.111.489,79**	**577.401,87**	**698.300,68**	**412,33**	**412.776,78**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	609.039,40	178.692,11	195.850,29	412,33	412.776,78
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	502.450,39	398.709,76	502.450,39	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**7.381.000,00**	**857.146,76**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**5.045.000,00**	**626.969,97**
31.1.1- Salário-Educação	1.730.000,00	349.087,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	440.000,00	50.527,50
31.1.4 - PNATE	530.000,00	189,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.345.000,00	227.165,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**1.887,65**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.336.000,00**	**228.289,14**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.326.210,88**	**545.622,51**	**154.916,68**	**46.495,64**	**390.705,83**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.885.210,88	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	150.082,80	21.188,16	21.188,16	128.894,64
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	440.000,00	395.539,71	133.728,52	25.307,48	261.811,19

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**41.851.603,32**	**8.639.628,80**	**5.144.996,71**	**4.877.597,40**	**3.494.632,09**
33.1- Despesas Correntes	**41.340.392,44**	**8.617.641,90**	**5.144.996,71**	**4.877.597,40**	**3.472.645,19**
33.1.1- Pessoal Ativo	25.657.000,00	3.531.832,70	3.531.832,70	3.515.024,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	946.417,73	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.736.974,71	5.085.809,20	1.613.164,01	1.362.573,10	3.472.645,19
33.2- Despesas de Capital	**511.210,88**	**21.986,90**	**0,00**	**0,00**	**21.986,90**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	511.210,88	21.986,90	0,00	0,00	21.986,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	504.250,46	207.407,63
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.970.765,60	349.087,24
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.665.745,29	45.315,28

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.809.270,77	511.179,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-7.437,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.809.270,77	503.742,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 26/mar/2024 as 09h e 48m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D2669EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: *Programa A União Faz a Vida*	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: 11/08/2023	TÉRMINO: 20/12/2026
DESCRIÇÃO DO OBJETO: *O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.*	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO: *Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.* *Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.*	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: *Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.*	
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: *Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;* *Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa;* *Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;* *Realizar assessorias pedagógicas durante o ano letivo com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;* *Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;* *Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;* *Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.*	

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)				
META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DURAÇÃO**	
			Início	**Término**
Assinar Termo de Cooperação entre o Gestor do Programa – Cooperativa de Crédito – e o Parceiro – Secretaria da Educação e/ou Assistência Social.	**Articulação**	Momento em que a Cooperativa de Crédito do SICREDI e a Comunidade Escolar unem-se pelo interesse em desenvolver o Programa.	Fevereiro	Dezembro
Realizar oficina de pré Habilitação com gestores e coordenador local	**Realização**	Diálogo e apresentação do Programa A União Faz a Vida	Fevereiro	Dezembro
Ofertar oficinas de Habilitação Inicial no Programa A União Faz a Vida para gestores e educadores que atuam em novos municípios ou habilitados que não desenvolveram projetos.	**Desenvolvimento**	Proporcionar momentos de educação continuada aos educadores e gestores escolares que atuam no Programa	Fevereiro	Dezembro
Ofertar reciclagem para educadores cujo municípios habilitados que já desenvolveram projetos	**Desenvolvimento**	Reciclagem na metodologia do Programa A União Faz a Vida- homologia de processo e desenvolvimento de projetos.	Fevereiro	Dezembro
Oportunizar oficina de pós Habilitação com gestores	**Desenvolvimento**	Diálogo e organização para concretização das assessorias.	Fevereiro	Dezembro
Assessorar, sob o ponto de vista pedagógico, o desenvolvimento do Programa e seus projetos, conforme carga horária estabelecida, oferecendo subsídios metodológicos aos educadores nas escolas e organizações.	**Desenvolvimento**	Momentos de estudo, formação e assessorias /ações mobilizadoras e celebração da cooperação; bem como momentos de assessorias pedagógicas. Os momentos de assessoria poder- se-ão concretizar de forma presencial, on-line, coletiva e individual.	Fevereiro	Dezembro
Concretizar oficinas finais com gestores (avaliativa) e educadores(celebrative).	**Desenvolvimento**	Oficinas para compor avaliação (gestor) celebração (educadores) pelo desenvolvimentode projetos.		Dezembro

COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS

Taiane do Nascimento Andrade Boccato Coordenadora Desenvolvimento Social 072.042.239-69

COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS

Julio Cezar Cruz daTrindade Gerente de Gestão de Pessoas

010.683.640-41

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado ( ) Reprovado

Porecatu, 11 de agosto de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE (18 de Agosto de 2023 11:25 ADT)

Município de Porecatu

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

004.411.199-13

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:FD448A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
RELATORIO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Território Encontro das Águas

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PRIMIRO BIMESTRE DE 2024

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Gestão das Atividades da Casa Lar	Convênio FIA	Gestão das Atividades do FMCAD	Apoio ao Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção das atividades da Casa Lar	Buscar recursos junto ao Governo Estadual para manter as atividades desenvolvidas com as crianças e os adolescentes.	Alocar recursos destinados a Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	Alocar recursos destinados das despesas com a Manutenção do Conselho Tutelar.
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS JANEIRO FEVEREIRO	534,00	0,00	0,00	51.681,68
Total Geral das Execuções no Período.....R$-				**52.215,68**

SERVIÇOS	Gestão das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados ao Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
VALORES GASTOS JANEIRO FEVEREIRO	34.403,03
Total Geral das Execuções no Período.....R$-	**34.403,03**
TOTAL GERAL EXECUTADO EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024.....R$	**86.618,71**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:F4A65F74

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
BALANÇO ORCAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO (a-c)**

		(a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.805.000,00	68.805.000,00	11.049.147,95	16,06	11.049.147,95	16,06	57.755.852,05
RECEITAS CORRENTES	58.666.725,85	58.666.725,85	11.049.147,95	18,83	11.049.147,95	18,83	47.617.577,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.424.139,00	4.424.139,00	861.569,94	19,47	861.569,94	19,47	3.562.569,06
Impostos	3.962.139,00	3.962.139,00	825.721,00	20,84	825.721,00	20,84	3.136.418,00
Taxas	449.400,00	449.400,00	33.294,36	7,41	33.294,36	7,41	416.105,64
Contribuição de Melhoria	12.600,00	12.600,00	2.554,58	20,27	2.554,58	20,27	10.045,42
CONTRIBUIÇÕES	1.042.402,00	1.042.402,00	240.667,55	23,09	240.667,55	23,09	801.734,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.042.402,00	1.042.402,00	240.667,55	23,09	240.667,55	23,09	801.734,45
RECEITA PATRIMONIAL	112.868,00	112.868,00	302.841,88	268,32	302.841,88	268,32	-189.973,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.268,00	3.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.268,00
Valores Mobiliários	109.600,00	109.600,00	302.841,88	276,32	302.841,88	276,32	-193.241,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.166,00	1.166,00	175,10	15,02	175,10	15,02	990,90
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.690,00	77.690,00	9.506,62	12,24	9.506,62	12,24	68.183,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	74.290,00	74.290,00	9.506,62	12,80	9.506,62	12,80	64.783,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.796.848,85	52.796.848,85	9.575.047,24	18,14	9.575.047,24	18,14	43.221.801,61
Transferências da União e de suas Entidades	29.071.568,85	29.071.568,85	4.603.527,38	15,84	4.603.527,38	15,84	24.468.041,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.725.280,00	14.725.280,00	2.704.454,62	18,37	2.704.454,62	18,37	12.020.825,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	2.267.065,24	25,19	2.267.065,24	25,19	6.732.934,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211.612,00	211.612,00	59.339,62	28,04	59.339,62	28,04	152.272,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.500,00	9.500,00	39.938,42	420,40	39.938,42	420,40	-30.438,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	2.317,25	33,10	2.317,25	33,10	4.682,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.112,00	195.112,00	17.083,95	8,76	17.083,95	8,76	178.028,05
RECEITAS DE CAPITAL	10.138.274,15	10.138.274,15	0,00	0,00	0,00	0,00	10.138.274,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.638.274,15	6.638.274,15	0,00	0,00	0,00	0,00	6.638.274,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.652.784,15	1.652.784,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.784,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.985.490,00	4.985.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.985.490,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.805.000,00	68.805.000,00	11.049.147,95	16,06	11.049.147,95	16,06	57.755.852,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.805.000,00	68.805.000,00	11.049.147,95	16,06	11.049.147,95	16,06	57.755.852,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.805.000,00	68.805.000,00	11.049.147,95	16,06	11.049.147,95	16,06	57.755.852,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	440.946,96	-	-	440.946,96	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	440.946,96	-	-	440.946,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	60.542.770,20	60.983.717,16	9.120.171,73	9.120.171,73	51.863.545,43	7.298.416,44	7.298.416,44	53.685.300,72	6.152.060,61

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)									
DESPESAS CORRENTES	48.499.841,05	48.398.841,05	9.053.822,40	9.053.822,40	39.345.018,65	7.295.618,44	7.295.618,44	41.103.222,61	6.149.262,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.940.323,44	26.860.323,44	4.480.516,30	4.480.516,30	22.379.807,14	4.382.620,61	4.382.620,61	22.477.702,83	4.258.156,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.509.517,61	21.488.517,61	4.573.306,10	4.573.306,10	16.915.211,51	2.912.997,83	2.912.997,83	18.575.519,78	1.891.106,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.509.517,61	21.488.517,61	4.573.306,10	4.573.306,10	16.915.211,51	2.912.997,83	2.912.997,83	18.575.519,78	1.891.106,14
DESPESAS DE CAPITAL	11.354.879,15	11.896.826,11	66.349,33	66.349,33	11.830.476,78	2.798,00	2.798,00	11.894.028,11	2.798,00
INVESTIMENTOS	11.254.879,15	11.796.826,11	66.349,33	66.349,33	11.730.476,78	2.798,00	2.798,00	11.794.028,11	2.798,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.050,00	688.050,00	0,00	0,00	688.050,00	0,00	0,00	688.050,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.397.263,30	5.397.263,30	1.345.170,34	1.345.170,34	4.052.092,96	1.345.170,34	1.345.170,34	4.052.092,96	1.345.170,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.940.033,50	66.380.980,46	10.465.342,07	10.465.342,07	55.915.638,39	8.643.586,78	8.643.586,78	57.737.393,68	7.497.230,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	65.940.033,50	66.380.980,46	10.465.342,07	10.465.342,07	55.915.638,39	8.643.586,78	8.643.586,78	57.737.393,68	7.497.230,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	583.805,88	-	-	2.405.561,17	-	3.551.917,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.940.033,50	66.380.980,46	10.465.342,07	11.049.147,95	-	8.643.586,78	11.049.147,95	-	11.049.147,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 21/mar/2024 as 11h e 36m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.397.263,30	5.397.263,30	1.345.170,34	1.345.170,34	4.052.092,96	1.345.170,34	1.345.170,34	4.052.092,96	1.345.170,34
DESPESAS CORRENTES	4.701.820,00	4.701.820,00	1.345.170,34	1.345.170,34	3.356.649,66	1.345.170,34	1.345.170,34	3.356.649,66	1.345.170,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.153.500,00	3.153.500,00	425.777,49	425.777,49	2.727.722,51	425.777,49	425.777,49	2.727.722,51	425.777,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.348.320,00	1.348.320,00	919.392,85	919.392,85	428.927,15	919.392,85	919.392,85	428.927,15	919.392,85
DESPESAS DE CAPITAL	695.443,30	695.443,30	0,00	0,00	695.443,30	0,00	0,00	695.443,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	695.443,30	695.443,30	0,00	0,00	695.443,30	0,00	0,00	695.443,30	0,00

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

JOELSON ZIANI COITO

Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:96F10896

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	60.542.770,20	60.983.717,16	9.120.171,73	9.120.171,73	87,15	51.863.545,43	7.298.416,44	7.298.416,44	84,44	53.685.300,72
JUDICIÁRIA	239.567,00	239.567,00	35.971,09	35.971,09	0,34	203.595,91	35.971,09	35.971,09	0,42	203.595,91
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	239.567,00	239.567,00	35.971,09	35.971,09	0,34	203.595,91	35.971,09	35.971,09	0,42	203.595,91
ADMINISTRAÇÃO	5.538.800,00	6.000.746,96	916.360,92	916.360,92	8,76	5.084.386,04	750.452,87	750.452,87	8,68	5.250.294,09
Planejamento e Orçamento	445.900,00	445.900,00	44.899,53	44.899,53	0,43	401.000,47	44.899,53	44.899,53	0,52	401.000,47
Administração Geral	3.685.800,00	4.147.746,96	693.350,75	693.350,75	6,63	3.454.396,21	527.474,70	527.474,70	6,10	3.620.272,26
Administração Financeira	133.200,00	133.200,00	19.187,00	19.187,00	0,18	114.013,00	19.187,00	19.187,00	0,22	114.013,00
Formação de Recursos Humanos	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
Administração de Receitas	1.262.300,00	1.262.300,00	158.923,64	158.923,64	1,52	1.103.376,36	158.891,64	158.891,64	1,84	1.103.408,36
SEGURANÇA PÚBLICA	902.954,00	902.954,00	142.907,57	142.907,57	1,37	760.046,43	138.547,50	138.547,50	1,60	764.406,50

Defesa Civil	902.954,00	902.954,00	142.907,57	142.907,57	1,37	760.046,43	138.547,50	138.547,50	1,60	764.406,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.371.343,00	2.451.343,00	615.137,29	615.137,29	5,88	1.836.205,71	468.177,67	468.177,67	5,42	1.983.165,33
Administração Geral	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	575.412,36	575.412,36	81.348,39	81.348,39	0,78	494.063,97	69.495,35	69.495,35	0,80	505.917,01
Assistência Comunitária	1.792.530,64	1.872.530,64	533.788,90	533.788,90	5,10	1.338.741,74	398.682,32	398.682,32	4,61	1.473.848,32
SAÚDE	14.850.145,00	14.850.145,00	2.762.614,21	2.762.614,21	26,40	12.087.530,79	2.198.477,01	2.198.477,01	25,43	12.651.667,99
Administração Geral	382.200,00	382.200,00	91.624,72	91.624,72	0,88	290.575,28	68.140,14	68.140,14	0,79	314.059,86
Atenção Básica	8.664.118,50	8.664.118,50	1.649.143,26	1.649.143,26	15,76	7.014.975,24	1.239.227,65	1.239.227,65	14,34	7.424.890,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.721.926,50	5.721.926,50	1.019.764,46	1.019.764,46	9,74	4.702.162,04	890.461,51	890.461,51	10,30	4.831.464,99
Vigilância Sanitária	80.700,00	80.700,00	2.081,77	2.081,77	0,02	78.618,23	647,71	647,71	0,01	80.052,29
Vigilância Epidemiológica	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
EDUCAÇÃO	15.561.320,00	15.481.320,00	2.499.998,10	2.499.998,10	23,89	12.981.321,90	2.188.084,42	2.188.084,42	25,31	13.293.235,58
Administração Geral	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Ensino Fundamental	14.672.120,00	14.592.120,00	2.490.538,32	2.490.538,32	23,80	12.101.581,68	2.178.624,64	2.178.624,64	25,21	12.413.495,36
Educação Infantil	311.400,00	311.400,00	9.459,78	9.459,78	0,09	301.940,22	9.459,78	9.459,78	0,11	301.940,22
Educação de Jovens e Adultos	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Educação Especial	557.400,00	557.400,00	0,00	0,00	0,00	557.400,00	0,00	0,00	0,00	557.400,00
CULTURA	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00
Difusão Cultural	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00
URBANISMO	11.842.037,94	11.842.037,94	617.373,95	617.373,95	5,90	11.224.663,99	393.290,20	393.290,20	4,55	11.448.747,74
Infra-Estrutura Urbana	9.629.437,94	9.629.437,94	30.000,00	30.000,00	0,29	9.599.437,94	0,00	0,00	0,00	9.629.437,94
Serviços Urbanos	2.212.600,00	2.212.600,00	587.373,95	587.373,95	5,61	1.625.226,05	393.290,20	393.290,20	4,55	1.819.309,80
SANEAMENTO	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.625.938,43	1.625.938,43	421.793,59	421.793,59	4,03	1.204.144,84	253.981,11	253.981,11	2,94	1.371.957,32
Preservação e Conservação Ambiental	1.625.938,43	1.625.938,43	421.793,59	421.793,59	4,03	1.204.144,84	253.981,11	253.981,11	2,94	1.371.957,32
AGRICULTURA	864.380,57	864.380,57	110.100,07	110.100,07	1,05	754.280,50	101.136,64	101.136,64	1,17	763.243,93
Promoção da Produção Agropecuária	864.380,57	864.380,57	110.100,07	110.100,07	1,05	754.280,50	101.136,64	101.136,64	1,17	763.243,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	140.400,00	140.400,00	42.736,90	42.736,90	0,41	97.663,10	20.048,30	20.048,30	0,23	120.351,70
Turismo	140.400,00	140.400,00	42.736,90	42.736,90	0,41	97.663,10	20.048,30	20.048,30	0,23	120.351,70
ENERGIA	1.048.602,00	1.048.602,00	153.575,95	153.575,95	1,47	895.026,05	33.794,29	33.794,29	0,39	1.014.807,71
Conservação de Energia	1.048.602,00	1.048.602,00	153.575,95	153.575,95	1,47	895.026,05	33.794,29	33.794,29	0,39	1.014.807,71
TRANSPORTE	3.425.467,06	3.404.467,06	626.298,88	626.298,88	5,98	2.778.168,18	546.130,85	546.130,85	6,32	2.858.336,21
Transporte Rodoviário	3.425.467,06	3.404.467,06	626.298,88	626.298,88	5,98	2.778.168,18	546.130,85	546.130,85	6,32	2.858.336,21
DESPORTO E LAZER	370.200,00	370.200,00	35.001,11	35.001,11	0,33	335.198,89	30.022,39	30.022,39	0,35	340.177,61
Desporto Comunitário	370.200,00	370.200,00	35.001,11	35.001,11	0,33	335.198,89	30.022,39	30.022,39	0,35	340.177,61
ENCARGOS ESPECIAIS	857.865,20	857.865,20	140.302,10	140.302,10	1,34	717.563,10	140.302,10	140.302,10	1,62	717.563,10
Serviço da Dívida Interna	857.865,20	857.865,20	140.302,10	140.302,10	1,34	717.563,10	140.302,10	140.302,10	1,62	717.563,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.050,00	688.050,00	0,00	0,00	0,00	688.050,00	0,00	0,00	0,00	688.050,00
Reserva de Contingência geral	688.050,00	688.050,00	0,00	0,00	0,00	688.050,00	0,00	0,00	0,00	688.050,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.397.263,30	5.397.263,30	1.345.170,34	1.345.170,34	12,85	4.052.092,96	1.345.170,34	1.345.170,34	15,56	4.052.092,96
JUDICIÁRIA	25.000,00	25.000,00	3.557,96	3.557,96	0,03	21.442,04	3.557,96	3.557,96	0,04	21.442,04
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	25.000,00	25.000,00	3.557,96	3.557,96	0,03	21.442,04	3.557,96	3.557,96	0,04	21.442,04
ADMINISTRAÇÃO	317.100,00	317.100,00	44.260,17	44.260,17	0,42	272.839,83	44.260,17	44.260,17	0,51	272.839,83
Planejamento e Orçamento	35.000,00	35.000,00	4.495,29	4.495,29	0,04	30.504,71	4.495,29	4.495,29	0,05	30.504,71
Administração Geral	154.100,00	154.100,00	19.023,89	19.023,89	0,18	135.076,11	19.023,89	19.023,89	0,22	135.076,11
Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	3.051,14	3.051,14	0,03	14.948,86	3.051,14	3.051,14	0,04	14.948,86
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	17.689,85	17.689,85	0,17	92.310,15	17.689,85	17.689,85	0,20	92.310,15
SEGURANÇA PÚBLICA	52.000,00	52.000,00	9.097,05	9.097,05	0,09	42.902,95	9.097,05	9.097,05	0,11	42.902,95
Defesa Civil	52.000,00	52.000,00	9.097,05	9.097,05	0,09	42.902,95	9.097,05	9.097,05	0,11	42.902,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	10.809,14	10.809,14	0,10	49.190,86	10.809,14	10.809,14	0,13	49.190,86
Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	10.809,14	10.809,14	0,10	49.190,86	10.809,14	10.809,14	0,13	49.190,86
SAÚDE	991.000,00	991.000,00	122.069,11	122.069,11	1,17	868.930,89	122.069,11	122.069,11	1,41	868.930,89
Atenção Básica	681.000,00	681.000,00	79.267,22	79.267,22	0,76	601.732,78	79.267,22	79.267,22	0,92	601.732,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	310.000,00	310.000,00	42.801,89	42.801,89	0,41	267.198,11	42.801,89	42.801,89	0,50	267.198,11
EDUCAÇÃO	1.320.400,00	1.320.400,00	193.933,05	193.933,05	1,85	1.126.466,95	193.933,05	193.933,05	2,24	1.126.466,95
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	1.320.300,00	1.320.300,00	193.933,05	193.933,05	1,85	1.126.366,95	193.933,05	193.933,05	2,24	1.126.366,95
URBANISMO	160.000,00	160.000,00	15.855,11	15.855,11	0,15	144.144,89	15.855,11	15.855,11	0,18	144.144,89
Serviços Urbanos	160.000,00	160.000,00	15.855,11	15.855,11	0,15	144.144,89	15.855,11	15.855,11	0,18	144.144,89
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.968,04	1.968,04	0,02	8.031,96	1.968,04	1.968,04	0,02	8.031,96
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.968,04	1.968,04	0,02	8.031,96	1.968,04	1.968,04	0,02	8.031,96
AGRICULTURA	43.000,00	43.000,00	5.244,04	5.244,04	0,05	37.755,96	5.244,04	5.244,04	0,06	37.755,96
Promoção da Produção Agropecuária	43.000,00	43.000,00	5.244,04	5.244,04	0,05	37.755,96	5.244,04	5.244,04	0,06	37.755,96
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	16.634,04	16.634,04	0,16	133.365,96	16.634,04	16.634,04	0,19	133.365,96
Transporte Rodoviário	150.000,00	150.000,00	16.634,04	16.634,04	0,16	133.365,96	16.634,04	16.634,04	0,19	133.365,96
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	2.349,78	2.349,78	0,02	22.650,22	2.349,78	2.349,78	0,03	22.650,22
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	2.349,78	2.349,78	0,02	22.650,22	2.349,78	2.349,78	0,03	22.650,22
ENCARGOS ESPECIAIS	2.243.763,30	2.243.763,30	919.392,85	919.392,85	8,79	1.324.370,45	919.392,85	919.392,85	10,64	1.324.370,45
Serviço da Dívida Interna	2.243.763,30	2.243.763,30	919.392,85	919.392,85	8,79	1.324.370,45	919.392,85	919.392,85	10,64	1.324.370,45
TOTAL	**65.940.033,50**	**66.380.980,46**	**10.465.342,07**	**10.465.342,07**	**100,00**	**55.915.638,39**	**8.643.586,78**	**8.643.586,78**	**100,00**	**57.737.393,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 21/mar/2024 as 11h e 40m.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:541B8149

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.121.939,00**	**825.721,00**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	709.000,00	19.848,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.301.500,00	324.741,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	511.500,00	88.726,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.599.939,00	392.403,45
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**44.507.700,00**	**8.255.661,74**
2.1- Cota-Parte FPM	25.947.700,00	4.679.668,06
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	24.347.700,00	4.679.668,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	2.403.697,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	31.805,38
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	236.868,95
2.5- Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	903.622,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.629.639,00**	**9.081.382,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.581.540,00**	**1.651.132,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.575.869,75**	**619.213,34**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**9.006.000,00**	**2.275.785,15**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.006.000,00	2.275.785,15
6.1.1- Principal	9.000.000,00	2.267.065,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	8.719,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**418.460,00**	**615.932,89**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**7.700.134,21**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.997.926,43	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.702.207,78	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.975.919,36**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.448.400,00**	**1.722.141,28**	**1.722.141,28**	**1.717.638,17**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.372.900,00	1.722.141,28	1.722.141,28	1.717.638,17	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.372.900,00	1.722.141,28	1.722.141,28	1.717.638,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.722.141,28	1.722.141,28	1.717.638,17	0,00	0,00	-553.643,87
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.722.141,28	1.722.141,28	1.717.638,17	0,00	0,00	-553.643,87
11.2- Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.722.141,28	1.722.141,28	1.717.638,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.593.049,61	1.722.141,28	1.722.141,28	75,67
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	227.578,52	553.643,87	553.643,87	326.065,36	24,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	227.578,52	3.997.926,43	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	227.578,52	3.997.926,43	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.268.299,97	433.854,04	243.146,32	142.937,10	190.707,72
20.1- Educação Infantil	34.400,00	159,78	159,78	159,78	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.230.599,97	433.694,26	242.986,54	142.777,32	190.707,72
20.3- Educação de Jovens e Adultos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

Atuação)					PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.713.399,97	2.155.995,32	1.965.287,60	1.860.575,27	190.707,72
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	34.400,00	159,78	159,78	159,78	0,00
21.1.1- Creche	34.400,00	159,78	159,78	159,78	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.678.999,97	2.155.835,54	1.965.127,82	1.860.415,49	190.707,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	243.146,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.651.132,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	326.065,36
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.568.213,31**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.270.345,69	1.568.213,31	17,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	267.524,48	24.424,49	172.241,47	0,00	95.283,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	256.828,98	15.400,49	163.217,47	0,00	93.611,51
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.695,50	9.024,00	9.024,00	0,00	1.671,50
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.487.020,03	229.026,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.184.600,00	198.920,05
31.1.1- Salário-Educação	635.000,00	148.614,15
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	151.600,00	21.354,38
31.1.4 - PNATE	123.000,00	254,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	275.000,00	28.696,90
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	31.420,03	1.744,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	271.000,00	28.362,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	7.484.320,00	974.028,59	659.716,41	369.817,39	314.312,18
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.463.820,00	964.728,59	650.416,41	369.817,39	314.312,18
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.801.720,00	2.696.329,65	2.382.017,47	2.087.615,34	314.312,18
33.1- Despesas Correntes	16.547.799,97	2.696.329,65	2.382.017,47	2.087.615,34	314.312,18
33.1.1- Pessoal Ativo	11.789.999,97	1.722.141,28	1.722.141,28	1.717.638,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.757.800,00	974.188,37	659.876,19	369.977,17	314.312,18
33.2- Despesas de Capital	253.920,03	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	253.920,03	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	11.325.362,50	132.453,91
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.275.785,15	148.614,15
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.726.662,17	148.803,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.874.485,48	132.264,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.551,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.872.934,48	132.264,57
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 11m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***	
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7	

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:A57A2206

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.962.139,00	3.962.139,00	825.721,00	20,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	554.406,00	554.406,00	19.848,79	3,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.298.294,00	1.298.294,00	324.741,95	25,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	509.600,00	509.600,00	88.726,81	17,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.599.839,00	1.599.839,00	392.403,45	24,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.907.700,00	42.907.700,00	8.255.661,74	19,24
Cota-Parte FPM	24.347.700,00	24.347.700,00	4.679.668,06	19,22
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	236.868,95	15,79
Cota-Parte IPVA	1.900.000,00	1.900.000,00	903.622,32	47,56
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.403.697,03	16,02
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	31.805,38	19,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**46.869.839,00**	**46.869.839,00**	**9.081.382,74**	**19,38**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.585.118,50	6.585.118,50	1.080.388,27	16,41	995.618,74	15,12	963.010,58	14,62
Despesas Correntes	6.579.718,50	6.579.718,50	1.080.388,27	16,42	995.618,74	15,13	963.010,58	14,64
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.915.726,50	4.915.726,50	1.026.771,75	20,89	909.246,80	18,50	797.938,64	16,23
Despesas Correntes	4.914.626,50	4.914.626,50	1.026.771,75	20,89	909.246,80	18,50	797.938,64	16,24
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	382.200,00	382.200,00	91.624,72	23,97	68.140,14	17,83	47.274,58	12,37
Despesas Correntes	378.200,00	378.200,00	88.628,72	23,43	66.642,14	17,62	45.776,58	12,10
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	2.996,00	74,90	1.498,00	37,45	1.498,00	37,45

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.883.845,00**	**11.883.845,00**	**2.198.784,74**	**18.50**	**1.973.005,68**	**16,60**	**1.808.223,80**	**15,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.198.784,74	1.973.005,68	1.808.223,80
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	225.779,06	225.779,06	225.779,06
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.973.005,68**	**1.747.226,62**	**1.582.444,74**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.362.207,41	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	610.798,27	385.019,21	220.237,33
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,73**	**19,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	1.362.207,41	2.198.784,74	836.577,33	390.560,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.577,33
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.339,14	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.579,85	87.208,07	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.116,62	49.757,41	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920.987,73	61.452,92	477.770,77	-477.770,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.940.000,00	3.940.000,00	463.564,41	11,77
Proveniente da União	3.050.000,00	3.050.000,00	463.564,41	15,20
Proveniente dos Estados	890.000,00	890.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.100,00	22.100,00	71.486,20	323,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.962.100,00**	**3.962.100,00**	**535.050,61**	**13,50**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.759.900,00	2.759.900,00	648.022,21	23,48	322.876,13	11,70	265.916,35	9,63
Despesas Correntes	2.505.900,00	2.505.900,00	648.022,21	25,86	322.876,13	12,88	265.916,35	10,61
Despesas de Capital	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.116.100,00	1.116.100,00	35.794,60	3,21	24.016,60	2,15	3.249,74	0,29
Despesas Correntes	1.111.100,00	1.111.100,00	35.794,60	3,22	24.016,60	2,16	3.249,74	0,29
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.400,00	80.400,00	2.081,77	2,59	647,71	0,81	547,75	0,68
Despesas Correntes	80.400,00	80.400,00	2.081,77	2,59	647,71	0,81	547,75	0,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.957.100,00**	**3.957.100,00**	**685.898,58**	**17,33**	**347.540,44**	**8,78**	**269.713,84**	**6,82**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.345.018,50	9.345.018,50	1.728.410,48	18,50	1.318.494,87	14,11	1.228.926,93	13,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.031.826,50	6.031.826,50	1.062.566,35	17,62	933.263,40	15,47	801.188,38	13,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.700,00	80.700,00	2.081,77	2,58	647,71	0,80	547,75	0,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	382.200,00	382.200,00	91.624,72	23,97	68.140,14	17,83	47.274,58	12,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.840.945,00**	**15.840.945,00**	**2.884.683,32**	**18,21**	**2.320.546,12**	**14,65**	**2.077.937,64**	**13,12**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 21/mar/2024 as 11h e 46m.								

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOELSON ZIANI COITO***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR 056.367/O-7

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:50A403F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 26 DE MARÇO 2024.

SÚMULA: Altera a Lei complementar Nº 02/2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterada o Anexo II – Estrutura dos Cargos – Quadro Permanente da Lei Complementar Nº 02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	**ESCOLARI-DADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA**	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**
OPERACIONAL I	Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Coleta de Resíduos	40 horas	08

		Agente de Conservação e Limpeza Pública	40 horas	30
		Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	130
OPERACIONAL II	Ensino Fundamental Completo	Eletricista	40 horas	01
		Motorista	40 horas	51
		Operador de Máquinas	40 horas	15
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	36
		Agente de Endemias	40 horas	15
		Agente da Autoridade de Trânsito	44 horas	08
		Atendente de Farmácia	40 horas	02
		Auxiliar Administrativo	40 horas	30
		Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	08
		Auxiliar de Secretaria	40 horas	11
		Educador / Cuidador	40 horas	04
		Fiscal Municipal	40 horas	03
		Fiscal de Tributos	40 horas	01
		Vigilante Sanitário	40 horas	01
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico Agrícola	40 horas	02
		Técnico em Contabilidade	40 horas	01
		Técnico em Enfermagem	40 horas	15
		Técnico em Informática	40 horas	01
		Técnico em Meio Ambiente	40 horas	01
		Técnico em Radiologia	20 horas	02
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	08
		Técnico em Segurança e Saúde do Trabalhador	40 horas	01
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Arquiteto	20 horas	01
		Assistente Social	30 horas	03
		Auditor Fiscal Tributário	40 horas	02
		Bioquímico	40 horas	01
		Contador	40 horas	02
		Enfermeiro	40 horas	15
		Engenheiro Ambiental	30 horas	01
		Engenheiro Agrônomo	40 horas	01
		Engenheiro Civil	20 horas	04
		Farmacêutico	20 horas	02
		Farmacêutico	40 horas	01
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fisioterapeuta	40 horas	01
		Fonoaudiólogo	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	40 horas	02
		Inspetor Sanitário	40 horas	01
		Médico Cirurgião Geral	20 horas	02
		Médico Clínico Geral	20 horas	05
		Médico Especialista	20 horas	08
		Médico Veterinário	20 horas	01
		Médico Veterinário	40 horas	01
		Nutricionista	40 horas	02
		Odontólogo	20 horas	02
		Odontólogo	40 horas	07
		Procurador Jurídico	20 horas	03
		Psicólogo	20 horas	04
		Psicólogo	40 horas	05
		Psicopedagogo	20 horas	02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:70C537B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 209/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BIOMAGISTRA ASSES MEDICA EM ANAT PATOL

OBJETO: contratação de empresas especializadas para realização de exames cito patológicos, biopsias, punção aspirativa por agulha e citologia oncótica de líquidos. De forma complementar ao Sistema Único de Saúde SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Realeza.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 27 de abril de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	71304	BIÓPSIAS: AVALIAÇÃO MICROSCÓPICA DOS TECIDOS ATRAVÉS DE MICROSCOPIA ÓPTICA CONVENCIONAL E TEM A FINALIDADE DE DEFINIR O DIAGNÓSTICO E CLASSIFICAR O GRAU DE PATOLOGIA. NA GRANDE MAIORIA DAS VEZES É ESTE EXAME QUEM DEFINE O VERDADEIRO NOME DA LESÃO E CONSEQUENTEMENTE A CONDUTA QUE A ELA SERÁ EMPREGADA PELO MÉDICO OU PELO CIRUGIÃO. MÉTODO: DESCRIÇÃO MACROSCÓPICA, REPRESENTAÇÃO DO MATERIAL, PROCESSAMENTO HISTOLÓGICO, INCLUSÃO EM PARAFINA E COLORAÇÃO EM HEMATOXILINA E EOSINA. MATERIAL ANALISADO: QUALQUER MATERIAL PODE SER SUBMETIDO A EXAME HISTOLOGICO: PELE, ENDOMÉTRIO, CISTO MAMÁRIO, VULVA, COLO UTERINO, ETC.		UNID	2.200,00	74,80	164.560,00
LOTE: 001	2	71305	EXAMES CITOPATOLÓGICOS-CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL EM MEIO LÍQUIDO. É O MÉTODO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO UTERINO QUE PERMITE A DEPOSIÇÃO DO MATERIAL COLETADO EM UMA ÚNICA CAMADA, TÃO FINA QUANTO A PRÓPRIA ESPESSURA DE UMA CÉLULA. AS CÉLULAS COLETADAS DO COLO UTERINO NÃO SÃO ESFREGADAS EM UMA LÂMINA, E SIM DEPOSITADAS EM UM FRASCO CONTENDO MEIO LÍQUIDO CONSERVANTE. APÓS A COLETA DA AMOSTRA, O FRACO É ENCAMINHADO PARA O LABORATÓRIO E A AMOSTRA É PROCESSADA ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DE UM MODERNO EQUIPAMENTO.		UNID	2.500,00	28,00	70.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	71306	PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA - PAAF. AMPLAMENTE UTILIZADA NA INVESTIGAÇÃO DE TUMORES E OUTRSAS LESÕES EM ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (MAMA, PELE, TIREOIDE, LINFONODOS, GLÂNDULAS SALIVARES, ETC.) OU PROFUNDOS (PULMÃO, FÍGADO, PÂNCREAS, RIM, ETC). MATERIAL: ESFREGAÇOS FIXADOS EM ÁLCOOL 95%, SPRAY FIXADOR OU A SECO (AR). MÉTODO: COLORAÇÃO POR GIEMSA E PAPANICOLAU, QUANDO FOR INDICADO		UNID	50,00	43,00	2.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	71307	CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS (URINA, ESCARRO, DERRAMES, PLEURAS, LÍQUOR, LÍQUIDO ASCÍTICO, DESCARGAS, ENTRE OUTROS) COMPREENDE A ANÁLISE DAS CÉLULAS PRESENTES NOS FLUÍDOS E SECREÇÕES ORGÂNICAS, PROPROCIONANDO INFORMES VALIOSOS PARA CONFIRMAR OU AFASTAR DIAGNÓSTICOS DE DETERMINADAS DOENÇAS. EXIGE TÉCNICA ADEQUADA DE COLHEITA, COM ESTREITA CORRELAÇÃO COM DADOS CLÍNICOS. MATERIAL: O LÍQUIDO DEVERÁ SER COLOCADO EM UM FRASCO HERMETICAMENTE FECHADO, OU EM UMA SERINGA, CONTENDO UM VLOUME IGUAL DE ÁLCOOL A 70%. A QUANTIDADE MÍNIMA DE LÍQUIDO BIOLÓGICO DEVERÁ SER 5 ML, SEMPRE QUE FOR POSSÍVEL. MÉTODO: CONCENTRAÇÃO DAS CÉLULAS POR CITO CENTRIFUGAÇÃO. COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU.		UNID	50,00	50,00	2.500,00
TOTAL								239.210,00

REFERENTE: Pregão Nº 57/2022

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5361294F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 263/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MARIZA PORTIGLIOTTI HOFFMAN ROSIN 07037903906

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA OFICINA DE ARTESANATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 20 de Maio de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74105	OFICINA DE ARTESANATO: INDISPENSÁVEL CONHECIMENTO DE ARTESANATO NAS áreas de: pintura em tecidos com técnicas diversas, bordado em tecido com técnicas diversas, customização de roupas e acessórios, crochê, tricô, artesanato com materiais recicláveis, artesanatos com miçangas, habilidade com materiais emborrachados e/ou feltro, biscuit, patchwork, fuxico, decupagem, macramê, artesanato com madeiras, bordado em chinelo com fita, miçangas e pedrarias, costura criativa, saboaria artesanal, aromatizadores de ambiente, confecção de adereços (máscaras, bonecos		HORAS	2.600,00	34,50	89.700,00

			de tecido e outros materiais), experiência comprovada em operar máquinas: galoneira, industrial, interlock, talhadeira, bordadeira. É indispensável disponibilidade de horários flexíveis para ministrar aulas no período da manhã, tarde e noite, na faixa etária de 6 à 60 anos de idade, com experiência comprovada. Acompanhar a equipe das oficinas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer nos eventos Culturais do Município de Realeza, bem como em outras cidades e estados, auxiliando na organização e ornamentação conforme a necessidade e demanda da CONTRATANTE.					
TOTAL									89.700,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 58/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C1D8F9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL Nº 058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024;

Considerando o Edital n° 052/2024 com a homologação preliminar das inscrições;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A homologação das inscrições após recurso, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

Art. 3º - Não houve recurso contra a homologação preliminar das inscrições, dentro do prazo determinado em Edital.

Renascença, Paraná, 27 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NUTRICIONISTA			
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**PCD**
000027	ANDRESSA BORGES BAZOTTI	***.629.059-**	
000093	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	
000217	BRUNA LETICIA ROCHA	***.468.302-**	
000092	BRUNA REIS CREMASCO	***.427.739-**	

000015	CARLA MORGANA NUNES	***.761.779-**	
000004	DANIZE BITENCOURT GONÇALVES	***.727.789-**	
000028	EDINA CASSIANE PADILHA	***.809.919-**	
000203	FERNANDA BORGES	***.696.339-**	
000064	GABRIELA REGINA PINTO	***.823.769-**	
000173	JOSEANE PEREIRA	***.169.889-**	
000161	KELLY APARECIDA DUARTE	***.545.479-**	
000116	LILIANE MARINI LINHARES	***.434.119-**	
000022	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	***.875.499-**	
000128	MAIARA CRISTINA SCHREINER	***.953.759-**	
000119	MARIANA FELDBERG SILVESTRO	***.561.139-**	
000121	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	***.095.049-**	
000043	SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	***.776.309-**	
000198	TASSIA MARIA DANTAS CRUZ	***.447.235-**	
000205	VICIELLY TRINDADE DE SOUZA	***.299.079-**	
Total de Inscritos no Cargo: 19			

PROCURADOR			
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**PCD**
000024	ADRIANA DA SILVA	***.875.739-**	
000204	ADRIELI WEIRICH	***.685.649-**	
000221	ALANA PATRICIA LOCATELLI	***.742.589-**	
000229	ALESSANDRA LIMA GHIZZI	***.541.999-**	
000138	ALINE MONIKE BARÃO	***.620.649-**	
000159	ALISON GIOVANE GOMES	***.876.759-**	
000062	ALLANA THAYNÁ DA SILVA	***.008.729-**	
000025	ANA CAROLINA DA ROCHA ARALDE	***.695.769-**	
000101	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	***.730.919-**	
000225	ANDRÉ LUIZ CARARO	***.806.659-**	
000132	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	***.866.179-**	
000226	BÁRBARA LANGARO BROCKMANN	***.728.069-**	
000145	BIANCA BOURSCHEIDT BADIN	***.981.589-**	
000002	BRUNA GEANDRA SALES	***.772.909-**	
000228	CÂNDIDA BRENDA BASSO	***.219.479-**	
000146	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	***.139.019-**	
000124	CAROLINE MARIA SALINI	***.924.079-**	
000023	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	***.803.099-**	
000026	DAIANE NASCIMENTO	***.479.620-**	
000202	EDY CARLOS CHIELE	***.669.409-**	
000013	ELAINE CRISTINA GAMBETA	***.781.769-**	
000106	EMMANUEL NATAN NUNES	***.288.539-**	
000136	FELIPE MARQUARDT SANTOS	***.185.819-**	
000021	FERNANDA TRINDADE	***.669.499-**	
000048	GABRIEL ROQUE IENERICH	***.991.110-**	
000177	GEORGE LUIS BROGLIO BERNARDI	***.389.219-**	
000183	IGOR GUSTAVO TOGNON	***.970.849-**	
000082	IVANIO LOURES FORMIGHIERI JUNIOR	***.923.092-**	
000194	JESSICA BRUM BARANCELLI	***.585.619-**	
000142	JÉSSICA CAROLINE VALANDRO SCHMOLLER	***.313.889-**	
000227	JOANA LAURA ANTONELLO GIESE	***.509.709-**	
000218	JOAO THIAGO DUARTE	***.348.999-**	
000196	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	***.815.719-**	
000011	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	***.918.762-**	
000184	JULIANA MINOZZO	***.432.349-**	
000086	KAIFERSON GUILHERME RUFATTO	***.729.379-**	
000224	KALINE SCHENA	***.183.069-**	
000014	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	***.216.280-**	
000192	LETICIA DO NASCIMENTO	***.220.799-**	
000125	LETÍCIA SIMON DUTRA	***.137.619-**	
000160	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	***.790.329-**	
000063	LUANA THAIS ANTUNES	***.967.249-**	
000195	LUCAS EDUARDO TONEZER	***.731.449-**	
000220	LUCAS EDUARDO ZANINI	***.443.679-**	
000058	LUCAS PEREIRA IRENO	***.632.559-**	
000130	LUIZA BOGONI FURLAN FONTANA	***.791.339-**	
000222	MARCELLY MARIA LEDER	***.632.109-**	
000230	MARCELO JOSE KREIN	***.241.529-**	
000210	MÁRCIO ALVES RODRIGUES	***.880.979-**	
000133	MARINÊS CATTANI	***.807.402-**	
000232	MATEUS ANTONIO CAMARGO	***.619.829-**	
000175	MAYELI PORONICZAK	***.607.689-**	
000083	NATALIA CRISTINA COELHO	***.143.749-**	
000039	NATALIA PAVAN MORO	***.890.239-**	
000042	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	***.181.432-**	
000065	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	***.831.979-**	
000144	RAISSA CAROLINA PEDROLLO SARDA	***.890.709-**	
000126	REGYS RYANN MENDONÇA CORREA	***.358.609-**	
000056	SANDRA MARA POSSO	***.740.940-**	
000033	SIMONE VETTORAZZI	***.881.629-**	
000167	SUELEN V PEREIRA	***.169.070-**	
000187	SUELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO DELA JUSTINA	***.307.569-**	
000096	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	***.329.719-**	
000190	TAMIRES DE ALMEIDA GUEDES	***.012.189-**	
000008	THAINE MOSSULIN MENDES	***.665.289-**	
000020	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	***.252.919-**	
000147	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	***.206.199-**	
000212	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	***.667.199-**	

000051	VINÍCIUS CAMARGO ZIENTARSKI	***.885.739-**	
000182	VIVIANE MENEGAZZO DALLA LÍBERA	***.089.159-**	
000095	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**	
Total de Inscritos no Cargo: 71			

PSICÓLOGO			
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**PCD**
000053	BIANCA HELOISA RUARO	***.184.359-**	
000066	BRUNA DEL SENT	***.895.979-**	
000032	CAROLINE NATHASHA KOCH	***.730.699-**	
000088	DANIELA BRANDIELLI PES	***.469.849-**	
000005	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	***.046.049-**	
000006	DHAWYANE LUIZA VINALSKI RODIGHIERO	***.238.209-**	
000156	EDIVANE TOGNON	***.578.159-**	
000193	EDUARDA CAROLINE CERIOLLI MARTINELLO	***.127.789-**	
000219	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	***.457.979-**	
000107	EDUARDO PAVAN GUERREIRO	***.026.129-**	
000223	EMILY CRISTINA VALANDRO	***.356.439-**	
000206	ERIKA LEANDRA DEITOS	***.583.349-**	
000112	HELOISA MELO	***.081.619-**	
000201	JAÍNE LIMA DE ANDRADE	***.972.219-**	
000157	JOAO PAULO FEDRIGO	***.193.391-**	
000186	LARISSA IEZ WESSLING	***.282.829-**	
000169	LETICIA PEREIRA DUTRA	***.157.339-**	
000179	MAIARA BRESSIANI	***.061.399-**	
000099	MARIDIANA DE SOUZA	***.619.949-**	
000115	MARIELI BONATO	***.269.999-**	
000019	MICHELLI PAULA GIARETA	***.590.539-**	
000134	NATHANY ALESSANDRA BERNARDI DE SOUZA	***.533.549-**	
000180	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	***.957.879-**	
000031	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	***.905.709-**	
000094	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**	
000209	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	***.426.970-**	
000164	ROBSON DE OLIVEIRA	***.742.979-**	
000003	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	***.590.289-**	
000131	VIVIANE SAGIN	***.724.449-**	
Total de Inscritos no Cargo: 29			

Total de Inscritos: 119

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:B2FFA701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, E INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DO MATERIAL NA VALA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU"**, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedor abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÃ‡ÃƒO LTDA	1	1	Aquisição e Instalação Geomembrana em PEAD de 1,00 mm de espessura. São 6 panos de geomembrana que além de serem estendidas dentro da vala, precisa que sejam fundidas uma a uma para formar um pano de isolamento único além de não deixar vazar o chorume produzido e contaminar o solo.	LONAX PEAD	1,00	21.000,00

estimados para o período de 120(cento e vinte)dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 26 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:DDD0D9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL (MODELO PLAYGROUND) PARA A ESCOLA MUNICIPALVANDA HESSEL E ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI

CNPJ.: 42.376.992/0001-04

CONTRATADA: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI

CNPJ.: 13.145.437/0001-65

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Rio Azul, 22 de março de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI

CNPJ.: 42.376.992/0001-04

VALOR: R$ **101.280,00** (Cento e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/03/2024** à **21/03/2025.**

ASSINATURA: 22/03/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JOSE CARLOS DOS SANTOS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - ampla concorrencia	1	69490	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, aditivações anti UV. estático e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó. 4 Torres com cobertura rotomoldâdo em fornato pirâmide. I Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saída. 'l Tubo reto 1,60m. 1 Balanço 2 assentos. 1 Rampa de cordas com estrutura em aço. 2 Passarelas convexa com 2 fechamento em plástico rotomoldado.l descida de Bombeiro. 2 Escorregadores retos de 2,80m rotomoldado. I Escada de metal com 7 degrâus. 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado. Descrição técnica: Dimensão aproximadamente: 12,50m X 6,50m.	AQUARELA PARQUES PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL	un	4,00	25.320,00	101.280,00
TOTAL								101.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI

CNPJ.: 13.145.437/0001-65

VALOR: R$ **160.220,00** (Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Vinte Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/03/2024** à **21/03/2025.**

ASSINATURA: 22/03/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Exclusivo ME/EPP	1	69488	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL PLAY Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, ativações ant UV. Antiestético e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó. 2 Tores com cobertura rotomoldado, 1,20m. 1 Escada rotomoldado 5 degraus. '1 Escorregador reto, 2,6m rotomoldado + portal rot.. Tubo curvado 90 graus. 1 rampa de cordas de metal. Torre sem cobertura alt. 90 cm. 1 Escorregador duplo rotomoldado. 2 fechamentos rotomoldado. Dimensão aproximada 6,50m X 5,50m.	PROPRIA PLAYGROUND	un	3,00	12.290,00	36.870,00
LOTE: 002 - ampla concorrencia	1	69489	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, ativações anti UV. Antiestético e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó.3 Torres com cobertura rotomoldado em formato pirâmide. 1 Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saúde. 1 Tubo reto 1 ,60m. 1 Balanço com um assento + argolas. 1 Rampa com I tacos de madeira. 1 Passarela curva positiva. 'l Cano Escalada. I Escorregador reto 2,80m rotomoldado. '1 Escada de metal com 7 degraus de madeira. 2 fechamentos em plástico rotomoldâdo. 1 Rampa de cordas de metal. Dimensão aproximada: 9,50m X 6,00m.	PROPRIA PLAYGROUND	un	4,00	19.490,00	77.960,00
LOTE: 004 - Exclusivo ME/EPP	1	69489	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, ativações anti UV. Antiestético e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó.3 Torres com cobertura rotomoldado em formato pirâmide. 1 Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saúde. 1 Tubo reto 1 ,60m. 1 Balanço com um assento + argolas. 1 Rampa com I tacos de madeira. 1 Passarela curva positiva. 'l Cano Escalada. I Escorregador reto 2,80m rotomoldado. '1 Escada de metal com 7 degraus de madeira. 2 fechamentos em plástico rotomoldâdo. 1 Rampa de cordas de metal. Dimensão aproximada: 9,50m X 6,00m.	PROPRIA PLAYGROUND	un	1,00	18.900,00	18.900,00
LOTE: 005 - Exclusivo ME/EPP	1	69490	PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL PLAY GRAUD PARQUE INFANTIL Estrutura em madeira Plástica e partes metálicas galvanizadas, peças em polietileno rotomoldado, atóxico, aditivações anti UV. estático e pigmentação a quente. Aço galvanizado com pintura eletrostática a pó. 4 Torres com cobertura rotomoldâdo em fornato pirâmide. I Tobogã 2 curvas de 90 graus + seção de saída. 'l Tubo reto 1,60m. 1 Balanço 2 assentos. 1 Rampa de cordas com estrutura em aço. 2 Passarelas convexa com 2 fechamento em plástico rotomoldado.l descida de Bombeiro. 2 Escorregadores retos de 2,80m rotomoldado. I Escada de metal com 7 degrâus. 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado. Descrição técnica: Dimensão aproximadamente: 12,50m X 6,50m.	PROPRIA PLAYGROUND	un	1,00	26.490,00	26.490,00
TOTAL								160.220,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:65A70720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ.: 26.419.311/0001-83

Embasamento Legal: Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 26 de março de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ.: 26.419.311/0001-83

VALOR: R$ **27.500,00** (Vinte Sete Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **26/03/2024** à **13/12/2024.**

ASSINATURA: 26/03/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 084 - Lote 084	1	69077	Diosmina + hesperidina 450/50mg CODIGO BR0273818	CIMED CIMED	CMP	50.000,00	0,55	27.500,00
TOTAL								27.500,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:070BD7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 038/2024

Decreto nº 038/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 242.134,44 (duzentos e quarenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.134,44 (duzentos e quarenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.28.843.2003.2.005.		RESGATE DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E APORTE SUPLEMENTAR RPPS	
762 - 3.3.91.97.00.00	5501	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	242.134,44
Total Suplementação:			242.134,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 242.134,44 (duzentos e quarenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
5501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores 501	242.134,44
Total:		242.134,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3EECB38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 319/2024

Concede férias aos servidores e empregados públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de março de 2024, férias aos servidores e empregados públicos municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adriel Walenga	2606-9/1	2022/2023
Alceu Ferreira Terres	0890-7/1	2023/2024
Alexandra Martins Kubiak	2622-0/5	2022/2023
Amos de Jesus Gumarães	1752-1/1	2022/2023
Antonio Marcos Chableski	1020-0/1	2022/2023
Brigida Silvana de Oliveira Wendt	1552-0/2	2021/2022
Carlos Ricardo Erhardt Neto	0886-9/1	2022/2023
Carolina Valerio Soares	2011-7/1	2023/2024
Eugenio Esteves Costa	2035-4/1	2022/2023
Everton Marcelo de Melo	1063-4/1	2022/2023
Francine Geovana Schuatey	109346-7/2	2023/2024
Gecilda Guths	2086-9/1	2022/2023
Gilmara Zella Scholtz Telmann	2114-8/1	2023/2024
Gisele Wolf	108044-6/6	2022/2023
Harailton Roberto de Souza	0096-5/1	2022/2023
Helton Boettcher	2228-4/1	2020/2021
Ione Aparecida Maceno Nissola	1061-8/1	2022/2023
José Emídio Cordeiro	0473-1/1	2022/2023
Joselia de Fátima Lemes Castilho	1996-8/3	2023/2024
Lucia Polgeba	1638-1/2	2022/2023
Márcio Luiz Trierwieler	0713-7/3	2023/2024
Margarete dos Santos	0897-4/1	2023/2024
Maristela Veiga de Lima Vieira	1070-7/1	2022/2023
Ney Manoel Sampaio	2266-7/1	2021/2022
Nilceu Becker dos Santos	1686-1/1	2023/2024
Oscar Nelson Reimann Júnior	2248-9/1	2022/2023
Rivael Cordeiro	2187-3/1	2023/2024
Rubesn Antonio Henrique de Mello	2235-7/1	2022/2023
Sidinéia Aparecida Zellner	1112-6/2	2023/2024
Sidney Itamar Wolter	0313-1/1	2022/2023
Silvana Haas de Souza Capaletti	0675-0/3	2018/2019
Tatiane Izabele Schnoveber Rodrigues	2422-8/1	2023/2024
Terezinha Lurdes Keretch Ulbirich	2268-3/1	2022/2023
Valdirene Partala dos Santos	2231-4/1	2023/2024
Ubirajara Costa	0894-0/1	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EDD55E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 43/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PINTURA DA BIBLIOTECA PÚBLICA WENCESLAU MUNIZ.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	UN	ROLO DE PINTURA DE LÃ SEM POLIÉSTER C/23CM COM CABO - 1ª LINHA	9,80	FIORI WOLF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
2	4,00	UN	EXTENSOR - Extensor para pintura 3 m	39,80	FIORI WOLF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3	4,00	UN	PINCEL 2"	7,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
4	4,00	UN	PINCEL 4"	15,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
5	10,00	UN	FITA CREPE BRANCA LARGA, 48MMX50M - Fita crepe para pintura larga	9,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
6	1,00	LT	MASSA CORRIDA - Massa corrida 5,7 kg	15,00	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
7	5,00	KG	GESSO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	5,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

8	1,00	LT	SELADOR A BASE D´ÁGUA - Lata de selador a base d´água 3,6 lts	32,90	FIORI WOLF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
9	4,00	UN	ROLO EM LÃ SEM POLIESTER COM CABO PARA PINTURA 15 CM	9,80	FIORI WOLF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
10	5,00	UN	SUPORTE PARA LIXA - Suporte para lixa 230x120 mm	35,90	FIORI WOLF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
11	6,00	LT	TINTA A BASE D´ÁGUA - Lata de tinta – cor palha 18 lts; base d´água	153,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
12	30,00	M	LIXA Nº 100	1,50	FIORI WOLF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
13	30,00	M	LIXA NR 80	1,50	FIORI WOLF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
14	30,00	UN	LIXA P180 - Lixas grandes P180 - 08 furos	7,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
15	30,00	UN	LIXA P180 - Lixas pequenas P180 ; 08 furos	3,90	FIORI WOLF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
16	10,00	UN	SELANTE A BASE DE POLIURETANO - PU 40 selante construção a base de poliuretano de alta resistência aproximadamente com 400 gramas cor cinza	19,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 26 de março de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-

Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:554C868F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 87/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 44/2024

OBJETO: Aquisição de Material Farmacológico.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	CX	CURATIVO FILME TERMOPLÁSTICO COM ADESIVO ACRÍLICO E COMPRESSA, ALMOFADA DE FIBRAS SINTÉTICAS E CAMADA DE POLIETILENO ISENTO DE LATEX, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	6,97	DROGARIA POLI FARMA LTDA
2	60,00	UN	POMADA PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PRINCIPIO ATIVO COM BASE EM SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL. TUBOS COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	9,00	DROGARIA POLI FARMA LTDA
3	70,00	FR	SPRAY DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO, PRINCÍPIO ATICO COM BASE DE SALICILATO DE METILA, CÂNFORA E MENTOL. FRASCOS COM 100 ML.	14,00	DROGARIA POLI FARMA LTDA
4	10,00	FR	SPRAY ANTISSÉPTICO USO ADULTO E PEDIÁTRICO A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA CONTENDO 50 ML.	8,35	DROGARIA POLI FARMA LTDA
5	20,00	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, fixação, resistência e impermeabilidade. Indicado para diversos usos, como fixação de curativos, ataduras, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Rolo 10cm x 4,5m.	18,50	DROGARIA POLI FARMA LTDA
6	20,00	RL	FITA CIRURGICA microporosa hipoalergênica 100mm x 4,5m	11,25	DROGARIA POLI FARMA LTDA
7	6,00	CX	LUVAS CIRÚRGICAS Fabricada em látex; Com pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa; Embalagem tipo “dispenser box”. Embalagem com 100 unidades do tamanho G	28,50	DROGARIA POLI FARMA LTDA
8	20,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	2,90	DROGARIA POLI FARMA LTDA

Rio Negro, 26 de março de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER

Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6AE9726E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 016 AO CONTRATO N.º 83/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **PHP TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rod BR-277**, n.º **4005**, Vila Operária, na cidade de **CAMPO LARGO/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.014.409/0001-10**, neste ato representada por seu Sócio Sr. **PEDRO HENRIQUE PAULISTA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **080.825.779-08** acordam e ajustam firmar o presente Aditivo , nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO: Por solicitação da CONTRATANTE com anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em mais **3(três) meses**, a partir do dia **1º/04/2024. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **R$ 700.350,00 (setecentos mil trezentos e cinquenta reais)** para 61 dias letivos, com 805 Km por dia.

Lote	Item	Qtde/ano	Un.	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
01 Área Urbana	01	49.105	km	Serviços de transporte escolar	R$ 10,00	R$ 491.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução deste correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados: 357 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.33.03.00 – Fonte 103;

393 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03.00 – Fonte 000; 369 – 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03.00 – Fonte 144; 370 – 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03.00 – Fonte 10147; 230 – 06.002.12.361.0003.2.019.3.3.90.33.03.00 – Fonte 107; 216 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03.00 – Fonte 104; **CLÁUSULA QUARTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 25 de março de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5F7D982C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024

OBJETO: Aquisição de Artefatos em Concreto.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	100,00	UN	CALHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00M Com frete incluso.	43,00	ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA
2	500,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,30 X 1,00 (COM FRETE).	30,50	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA - ME
3	200,00	UN	TUBO PARA DRENO EM CONCRETO DE 20 CM X 1METRO (COM FRETE).	38,00	SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
4	1.000,00	M2	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30X30X10CM	64,75	SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
5	300,00	UN	TUBO CONCRETO 1,00 X 1,00 (COM FRETE).	299,50	SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
6	450,00	UN	TUBO DE CONCRETO 0,80M X 1,00M COM 01 ARMAÇÃO (COM FRETE). (COM FRETE).	240,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA - ME
7	380,00	UN	TUBO DE CONCRETO COM 02 ARMAÇÕES 1,50 X 1,00 (COM FRETE).	656,20	SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
8	6.400,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 X 1,00 M (COM FRETE). (COM FRETE).	38,00	SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
9	1.500,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00M (COM FRETE).	76,00	SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
10	375,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 X 1,00M COM 01 ARMAÇÃO (COM FRETE).	268,00	SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
11	100,00	UN	TUBO CONCRETO 1,00 X 1,00 Cota Referente ao item 5. (COM FRETE).	299,50	SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

12	150,00	UN	TUBO DE CONCRETO 0,80M X 1,00M COM 01 ARMAÇÃO (COM FRETE). Cota Referente ao item 6. (COM FRETE).	240,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA - ME
13	120,00	UN	TUBO DE CONCRETO COM 02 ARMAÇÕES 1,50 X 1,00 Cota Referente ao item 7. (COM FRETE).	656,20	SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
14	1.600,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 X 1,00 M (COM FRETE). Cota Referente ao item 8. (COM FRETE).	38,50	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA - ME
15	500,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00M Cota Referente ao item 9. (COM FRETE).	76,00	SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
16	125,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 1,00 X 1,00M COM 01 ARMAÇÃO Cota Referente ao item 10. (COM FRETE).	369,00	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM - LTDA - ME

Rio Negro, 26 de março de 2024. LINDAMIR BURKAT - Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5AB367D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 098 25 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 1.822.721,24,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.822.721,24 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.01.02.062.0003.2.009	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 222.721,24
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 1.600.000,00
TOTAL:			**R$ 1.822.721,24**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.005	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 1.772.721,24
07.01.04.122.0007.2.026	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
TOTAL:			**R$ 1.822.721,24**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.822.721,24 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.01	3.3	000	Março	R$ 222.721,24
04.01	3.3	000	Março	R$ 1.600.000,00
TOTAL:				**R$ 1.822.721,24**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.3	000	Março	R$ 1.772.721,24
07.01	3.1	000	Março	R$ 50.000,00
TOTAL:				**R$ 1.822.721,24**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BBABC7A1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 102 26 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 47.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.04.00.00.00	3496	R$ 6.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.04.00.00.00	3494	R$ 35.000,00

09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.13.00.00.00	3494	R$ 6.000,00
TOTAL:			**R$ 47.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3494 e 3496**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3496	Março	R$ 6.000,00
09.01	3.1	3494	Março	R$ 41.000,00
TOTAL:				**R$ 47.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CC9E2277

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 103 26 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 587.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 60.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 270.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	494	R$ 55.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 49.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.16.00.00.00	494	R$ 3.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 50.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 10.000,00
TOTAL:			**R$ 587.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.04.122.0007.2.026	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	303	R$ 60.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 328.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 49.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 80.000,00
TOTAL:			**R$ 587.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Março	R$ 80.000,00
09.01	3.1	494	Março	R$ 328.000,00
09.01	3.3	303	Março	R$ 49.000,00
09.01	3.1	303	Março	R$ 60.000,00
09.01	3.3	000	Março	R$ 166.000,00
TOTAL:				**R$ 683.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	3.1	000	Março	R$ 50.000,00
09.01	3.3	303	Março	R$ 109.000,00
09.01	3.3	494	Março	R$ 328.000,00
09.01	3.3	000	Outubro	R$ 96.000,00
			Dezembro	R$ 20.000,00
15.01	3.1	000	Março	R$ 40.000,00
			Abril	R$ 10.000,00
			Maio	R$ 10.000,00
			Junho	R$ 10.000,00
			Julho	R$ 10.000,00
TOTAL:				**R$ 683.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***

Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EB9A1CEF

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 61ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16	LISLIE CARINE BARBOSA
17	ALINE DOS SANTOS SOUZA
18	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS FOLCO
19	ANDREZA DE FREITAS SANTOS*
20	CLÁUDIA RUIZ PEREIRA
21	DEBORA NASCIMENTO DOS SANTOS

***Candidato já contratado no edital**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
106	JÉSSICA REAL SALGUEIRO
107	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS*
108	DENIZE PEREIRA MARTINS*
109	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ*
110	ADIANA PERES DOS SANTOS*
111	SILVANA ANGÉLICA ANACLETO PARIZZI
112	LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA*
113	CLAUDIA GRACIANO DE BRITO*
114	ANDRESSA FRIGHETTO*
115	MÁRCIA MACEDO DE LIRA*
116	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES
117	LILIANE CAIXETA BARBOSA*
118	ROSEANE DO NASCIMENTO*
119	DANIELA BOCATTI*
120	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO*
121	ANA CRISTINA CISZ*
122	ANA PAULA BARBIERI
123	CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES*
124	DÉBORA GIMENES MANCINI
125	FABIANE NATALIA BETTIN*
126	DEBORA GONÇALVES DA SILVA*
127	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES
128	JAQUELINE VENTURA DE PAULA*
129	LUDIMILA ALVES DA SILVA*
130	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ*
131	DANIELE DE ASSIS PEREIRA*
132	THAIS BRANCO RIBEIRO
133	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES*
134	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA*
135	MONICA REGINA RODRIGUES
136	SHIRLEY SHISUE OBARA*
137	DAIANA PEREIRA DA SILVA MEIRA
138	NATALIA NAVARRO GARCIA

*** Candidato já contratado no edital**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE -** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME

11	SUZI GOMES LOPES
12	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ*
13	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO*

*** Candidato já contratado no edital**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação

Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro

Fone: 3906-1008

Data: 27/03/2024

Horário: 13:00 as 15:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3.AAvaliaçãoMédicaterácarátereliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.

4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital001/2022.

Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.EXAMESMÉDICOS:

1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Ficha Cadastral;

10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

12. Declaração de não demissão de serviço público;

13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FB409C8C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	375.287.130,00	61.060.811,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.881.100,00	13.554.248,66
IPTU	59.350.000,00	3.310.133,59
ISS	25.350.000,00	4.501.161,67
ITBI	6.704.000,00	2.068.000,07
IRRF	16.613.000,00	2.473.201,07
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	9.864.100,00	1.201.752,26
Contribuições	9.306.500,00	1.750.049,22
Receita Patrimonial	5.949.200,00	659.228,49
Aplicações Financeiras (II)	5.856.700,00	646.453,12
Outras Receitas Patrimoniais	92.500,00	12.775,37
Transferências Correntes	233.300.830,00	44.918.794,47
Cota-Parte do FPM	72.900.000,00	12.167.137,33
Cota-Parte do ICMS	66.480.000,00	10.928.077,90
Cota-Parte do IPVA	15.200.000,00	6.390.496,36
Cota-Parte do ITR	800.000,00	51.683,85
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	144.950,96

Transferências do FUNDEB	48.821.000,00	9.803.006,08
Outras Transferências Correntes	28.299.830,00	5.433.441,99
Demais Receitas Correntes	8.849.500,00	178.490,56
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	8.849.500,00	178.490,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	369.430.430,00	60.414.358,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	59.688.700,00	6.371.852,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000.000,00	2.055.770,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	59.839.000,00	2.400.367,62
Operações de Crédito (VIII)	55.800.000,00	1.220.150,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	321.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	321.000,00	-
Transferências de Capital	3.718.000,00	1.180.217,62
Convênios	2.227.000,00	165.217,62
Outras Transferências de Capital	1.491.000,00	1.015.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.039.000,00	1.180.217,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	433.158.130,00	67.966.428,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	373.469.430,00	61.594.575,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	331.363.293,27	76.589.876,45	42.135.703,03	38.211.219,90	1.258.980,29	5.947.260,99	5.331.358,78
Pessoal e Encargos Sociais	174.794.080,00	23.284.455,73	22.360.617,17	20.816.411,24	461.780,48	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.703.200,00	329.735,82	329.735,82	329.735,82	-	-	-
Outras Despesas Correntes	154.866.013,27	52.975.684,90	19.445.350,04	17.065.072,84	797.199,81	5.947.260,99	5.331.358,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	329.660.093,27	76.260.140,63	41.805.967,21	37.881.484,08	1.258.980,29	5.947.260,99	5.331.358,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	46.613.600,00	5.337.130,72	5.319.915,37	5.319.915,37	571,20	114,80	114,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	103.197.911,50	4.474.741,16	1.924.987,22	1.311.393,48	99.378,22	4.535.264,10	3.120.082,25
Investimentos	98.764.911,50	3.727.336,83	1.177.582,89	563.989,15	99.378,22	4.535.264,10	3.120.082,25
Inversões Financeiras	19.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	19.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	4.414.000,00	747.404,33	747.404,33	747.404,33	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	98.783.911,50	3.727.336,83	1.177.582,89	563.989,15	99.378,22	4.535.264,10	3.120.082,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	430.400,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	475.588.004,77	85.324.608,18	48.303.465,47	43.765.388,60	1.358.929,71	10.482.639,89	8.451.555,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	428.444.004,77	79.987.477,46	42.983.550,10	38.445.473,23	1.358.358,51	10.482.525,09	8.451.441,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							14.390.554,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							13.339.303,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	712.494,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	275.702,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.776.095,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	15.953.278,19	16.475.902,66
DEDUÇÕES (XL)	34.845.322,02	48.851.903,66
Disponibilidade de Caixa	34.845.322,02	48.851.903,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.432.034,61	53.472.281,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.744.610,29	745.420,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	842.102,30	3.874.957,35
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.892.043,83	-32.376.001,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**13.483.957,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-999.189,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**12.484.767,83**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**12.047.975,80**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.875.074,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.875.074,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	41.544.700,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:29F21CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

Ref. Pregão nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Armelindo Trombini, nº 3380, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP nº87.309-097, fone nº44-3017-0153, e-mail: brigadamourao@hotmail.com, na cidade de Campo Mourão - PR, cadastrada no CNPJ 18.344.892/0001-03, representada pelo Senhor ZACARIAS TEIXEIRA DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender os eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 002/2024, devidamente homologado pelo Município em 21/03/2024

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	s/h	3.000,00	67598	Bombeiro Civil, visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, orientação, atendimento de emergência, com apresentação de certificado de curso obrigatório, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, devidamente uniformizados e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário.	21,20	63.600,00
1	2	s/h	3.500,00	67599	Brigadista visando os serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, com apresentação de certificado de curso obrigatório. Devidamente uniformizados e identificados, para atuação nos eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário.	21,20	74.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Enviar os comprovantes de habilitação técnica e Certificação profissional até 12(doze) horas antes do evento.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Os serviços deverão atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte da equipe até o local do evento, alimentação, hospedagem para equipe e todo o material que se faz necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em: Apresentar-se 01(uma) hora antes do início do evento.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo imediato. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo, imediato a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s), alimentação, hospedagem, transporte da equipe de todo o material que se faz necessário.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/ serviço(os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea “b”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;.

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação de serviços terá início em até 01 (uma) hora antes do evento, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Cultura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:14F99D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

Ref. Pregão nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa IGEHAL SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Amapa, nº 2781, Zona V, CEP nº87.504-280, fone nº44-997180676, e-mail: igehalseguranca.licitacoes@gmail.com, na cidade de Umuarama - PR, cadastrada no CNPJ 22.884.201/0001-31, representada pelo Senhor ODAIR JOSE SCARSO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiro Civil, Brigadista e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender os eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 002/2024, devidamente homologado pelo Município em 21/03/2024

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	3	s/h	5.500,00	67600	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período diurno 05:00 ás 22:00. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário.	21,18	116.490,00
2	4	s/h	5.500,00	67601	Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período noturno por hora de serviço, conforme termo de referência. Período noturno: 22:00 ás 05:00. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte até o local do evento, alimentação, hidratação, uniforme, equipamentos, hospedagem, se necessário, - e todo o material que se faz necessário	22,44	123.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Enviar os comprovantes de habilitação técnica e Certificação profissional até 12(doze) horas antes do evento.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Os serviços deverão atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte da equipe até o local do evento, alimentação, hospedagem para equipe e todo o material que se faz necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em: Apresentar-se 01(uma) hora antes do início do evento.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo imediato. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo, imediato a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s), alimentação, hospedagem, transporte da equipe de todo o material que se faz necessário.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is)/ serviço(os) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 239.910,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea “b”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;.

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de prestação de serviços terá início em até 01 (uma) hora antes do evento, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***IGEHAL SEGURANCA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Cultura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:3D4ECB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 34/2024

DECRETO Nº 34, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 52, de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.170.754,57 (seis milhões, cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 01 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho	
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR	**Usuário:** Maicon Hendges
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.	**Chave de autenticação:** 1276-9093-939
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 34 de 01/01/2024	
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho	
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Despesa 554 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 3015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - Exercicios Anteriores - 2.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194089	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42,32	
			Total da despesa:	42,32	0,00
			Total da unidade orçamentária:	42,32	0,00
			Total do órgão orçamentário:	42,32	0,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR
Despesa 567 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 3120 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Exercicios Anteriores - 2.552.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194146	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	136,72	
			Total da despesa:	136,72	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 3507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercicios Anteriores - 2.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2193658	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.142,91	
			Total da despesa:	14.142,91	0,00

Despesa 572 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194166	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.200,00	
			Total da despesa:	15.200,00	0,00

Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa 563 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação - Exercicios Anteriores - 2.502.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2317217	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.750,38	
			Total da despesa:	8.750,38	0,00

Despesa 565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores - 2.550.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194124	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.232,61	
			Total da despesa:	4.232,61	0,00

Despesa 568 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 3121 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - 2.553.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194148	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.280,57	
			Total da despesa:	3.280,57	0,00

Despesa 569 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 3122 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - Exercicios Anteriores - 2.576.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194151	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.162,31	
			Total da despesa:	1.162,31	0,00

Ação: 1.13 - INVESTIMENTOS ESTRUTURA FNDE-PAR
Despesa 557 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 3105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercicios Anteriores - 2.755.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194092	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	82.700,00	
			Total da despesa:	82.700,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	129.605,50	0,00
			Total do órgão orçamentário:	129.605,50	0,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 3507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercicios Anteriores - 2.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2193657	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	11.369,66	
			Total da despesa:	11.369,66	0,00

Despesa 564 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 3064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - Exercicios Anteriores - 2.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194119	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.639,24	
			Total da despesa:	6.639,24	0,00

Despesa 581 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 3304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde - Exercicios Anteriores - 2.659.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194817	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	171.339,74	
			Total da despesa:	171.339,74	0,00

Despesa 582 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercicios Anteriores - 2.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194819	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	65.000,00	
			Total da despesa:	65.000,00	0,00

Despesa 583 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercicios Anteriores - 2.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194821	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	128.196,27	
			Total da despesa:	128.196,27	0,00

Despesa 587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 6494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196259	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.808,15	
			Total da despesa:	6.808,15	0,00

Despesa 589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 6495 - Atenção Básica Estadual - Exercícios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196261	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42.760,22	
			Total da despesa:	42.760,22	0,00

Despesa 591 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 3497 - Vigilancia em Saúde Estadual - Exercícios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196263	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.850,38	
			Total da despesa:	1.850,38	0,00

Despesa 626 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - Exercicios Anteriores - 2.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196333	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00

Despesa 627 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 8000 - Qualificação da Atenção Primária - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196340	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	53.102,24	
			Total da despesa:	53.102,24	0,00

Despesa 628 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 8000 - Qualificação da Atenção Primária - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196341	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	219.033,28	
			Total da despesa:	219.033,28	0,00

Despesa 629 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 8000 - Qualificação da Atenção Primária - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196342	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.106,32	
			Total da despesa:	16.106,32	0,00

Despesa 630 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 8002 - Programas Atenção Básica Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196345	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	381.727,17	
			Total da despesa:	381.727,17	0,00

Despesa 636 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 6495 - Atenção Básica Estadual - Exercícios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196467	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	449,74	
			Total da despesa:	449,74	0,00

Despesa 637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 6495 - Atenção Básica Estadual - Exercícios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196468	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	495,20	
			Total da despesa:	495,20	0,00

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR

Despesa 624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 8001 - Assistência Farmacêutica - Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196296	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.044,21	
			Total da despesa:	10.044,21	0,00

Despesa 625 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 8001 - Assistência Farmacêutica - Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196297	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.340,00	
			Total da despesa:	5.340,00	0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Despesa 631 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 8004 - Programamas Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196346	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	97.133,49	
			Total da despesa:	97.133,49	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Despesa 632 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 8003 - Programas Vigilância em Saúde Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196361	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	31.202,34	
			Total da despesa:	31.202,34	0,00

Despesa 633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 8003 - Programas Vigilância em Saúde Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

02/01/2024	2196362	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	80.117,56	
			Total da despesa:	80.117,56	0,00
Despesa 634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
	Fonte de recurso:	8003 - Programas Vigilância em Saúde Estadual - Exercicios Anteriores - 2.621.0000			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196363	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	86.305,65	
			Total da despesa:	86.305,65	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.445.020,86	0,00
Unidade orçamentária: 7003 - SANEAMENTO					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.4 - SANEAMENTO BÁSICO					
Despesa 573 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194177	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	285.000,00	
			Total da despesa:	285.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	285.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.730.020,86	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 562 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - Exercicios Anteriores - 2.502.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194117	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	109.343,58	
			Total da despesa:	109.343,58	0,00
Despesa 566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - Exercicios Anteriores - 2.711.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194145	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	24.776,68	
			Total da despesa:	24.776,68	0,00
Despesa 593 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - Exercícios Anteriores - 2.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196265	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	321,14	
			Total da despesa:	321,14	0,00
Despesa 595 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3512 - CIDE- (Lei 10866/04, Art.1 b) - Exercícios Anteriores - 2.750.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196267	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.781,56	
			Total da despesa:	1.781,56	0,00
Despesa 652 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2319924	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	120.691,26	
			Total da despesa:	120.691,26	0,00
			Total da unidade orçamentária:	256.914,22	0,00
Unidade orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Despesa 596 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3835 - Programa Estradas Rurais Integradas - Conv. 069/2021 - SEAB - Exercícios Anteriores - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196268	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	285.718,91	
			Total da despesa:	285.718,91	0,00
Despesa 606 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3850 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial - Exercicios Anteriores - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196278	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	180.630,88	
			Total da despesa:	180.630,88	0,00
Despesa 651 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2319923	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	152.155,49	
			Total da despesa:	152.155,49	0,00
			Total da unidade orçamentária:	618.505,28	0,00
			Total do órgão orçamentário:	875.419,50	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 550 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercicios Anteriores - 2.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2193659	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	633,29	
			Total da despesa:	633,29	0,00
Despesa 579 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - Exercicios Anteriores - 2.665.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194799	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	216.929,21	

			Total da despesa:	216.929,21	0,00
Despesa 588 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 5934 - PROG. DE FORT. EMERG. DO ATEND. DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - EXERCICIOS ANTERIORES - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196260	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.679,97	
			Total da despesa:	5.679,97	0,00
Despesa 604 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3848 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Investimento - Exercicios Anteriores - 2.660.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196276	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	92.435,36	
			Total da despesa:	92.435,36	0,00
Despesa 612 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 3902 - Incentivo Higiene Íntima - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196284	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	542,96	
			Total da despesa:	542,96	0,00
Despesa 614 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 4934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196286	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.170,76	
			Total da despesa:	4.170,76	0,00
Despesa 639 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 4934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS) - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196569	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
Despesa 641 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 3802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2316799	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	761,32	
			Total da despesa:	761,32	0,00
			Total da unidade orçamentária:	328.152,87	0,00
Unidade orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS					
Despesa 615 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196287	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.530,35	
			Total da despesa:	1.530,35	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.530,35	0,00
Unidade orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF					
Despesa 617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196289	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 618 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196290	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 619 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196291	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.375,37	
			Total da despesa:	17.375,37	0,00
			Total da unidade orçamentária:	47.375,37	0,00
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 26 - PRIMEIRA INFÂNCIA					
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA					
Despesa 609 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3901 - Incentivo Primeira Infância - Exercicios Anteriores - 2.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196281	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18.500,00	
			Total da despesa:	18.500,00	0,00
Despesa 610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3901 - Incentivo Primeira Infância - Exercicios Anteriores - 2.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196282	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
Despesa 611 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3901 - Incentivo Primeira Infância - Exercicios Anteriores - 2.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196283	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	23.019,43	
			Total da despesa:	23.019,43	0,00
Programa: 28 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3880 - Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA - Exercicios Anteriores - 2.899.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

02/01/2024	2196292	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6,91	
			Total da despesa:	6,91	0,00
			Total da unidade orçamentária:	76.526,34	0,00
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA					
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS					
Despesa 577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - Exercicios Anteriores - 2.899.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194797	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	170,88	
			Total da despesa:	170,88	0,00
			Total da unidade orçamentária:	170,88	0,00
			Total do órgão orçamentário:	453.755,81	0,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Programa: 17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS					
Ação: 2.36 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS					
Despesa 575 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194795	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	19.000,00	
			Total da despesa:	19.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	19.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 5 - Defesa Nacional					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 571 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194161	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.650.150,00	
			Total da despesa:	1.650.150,00	0,00
Despesa 608 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3854 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial C.E.F. - Exercicios Anteriores - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196280	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	753.058,04	
			Total da despesa:	753.058,04	0,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 594 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3510 - Taxas Exercicio Poder de Policia - Exercícios Anteriores - 2.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2196266	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.368,86	
			Total da despesa:	3.368,86	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.406.576,90	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.425.576,90	0,00
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 553 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3009 - Operações de Crédito Internas - Exercicios Anteriores - 2.754.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194079	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.929,85	
			Total da despesa:	3.929,85	0,00
Despesa 555 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194090	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	159,17	
			Total da despesa:	159,17	0,00
Despesa 556 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) - Exercícios Anteriores - 2.602.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194091	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	64,61	
			Total da despesa:	64,61	0,00
Despesa 559 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Exercicios Anteriores - 2.715.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194100	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.812,52	
			Total da despesa:	1.812,52	0,00
Despesa 561 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Exercicios Anteriores - 2.716.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194106	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	734,23	
			Total da despesa:	734,23	0,00
Despesa 570 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3131 - Programa Brasil Carinhoso - Exercicios Anteriores - 2.599.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2194158	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20,03	
			Total da despesa:	20,03	0,00

Despesa 576 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194796	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.179,54	
			Total da despesa:	4.179,54	0,00

Despesa 578 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais - Exercicios Anteriores - 2.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194798	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18,00	
			Total da despesa:	18,00	0,00

Despesa 580 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - Exercicios Anteriores - 2.665.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194800	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.625,37	
			Total da despesa:	6.625,37	0,00

Despesa 584 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 5495 - Atenção Básica - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde (UBS) - Exercícios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196258	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.694,76	
			Total da despesa:	1.694,76	0,00

Despesa 590 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hospit. - 2.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196262	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	150,32	
			Total da despesa:	150,32	0,00

Despesa 592 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3500 - Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde - Exercícios Anteriores - 2.601.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196264	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	202,64	
			Total da despesa:	202,64	0,00

Despesa 599 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3843 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Conv. 907653/2020 - MAPA - Exercicios Anteriores - 2.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196271	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.813,96	
			Total da despesa:	3.813,96	0,00

Despesa 600 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3845 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV. 348/2022 - SEDU - Exercicios Anteriores - 2.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196272	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	181,99	
			Total da despesa:	181,99	0,00

Despesa 601 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3847 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - CONV. 1122/2022 - SEDU - Exercicios Anteriores - 2.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196273	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	77,80	
			Total da despesa:	77,80	0,00

Despesa 602 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3846 - Barracão Industrial - Conv. 877/2022 - SEDU - Exercicios Anteriores - 2.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196274	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	491,48	
			Total da despesa:	491,48	0,00

Despesa 603 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3849 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio - Exercicios Anteriores - 2.660.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196275	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.811,20	
			Total da despesa:	2.811,20	0,00

Despesa 605 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3851 - Rev. do Bosque Municipal - Parque De Exposições - Conv. 1463/2022 - SECID - Exercicios Anteriores - 2.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196277	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	428,99	
			Total da despesa:	428,99	0,00

Despesa 621 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3895 - Inc. Fin. Est. à Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196293	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	756,79	
			Total da despesa:	756,79	0,00

Despesa 622 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3896 - Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196294	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	290,63	
			Total da despesa:	290,63	0,00

Despesa 623 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196295	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	655,39	
			Total da despesa:	655,39	0,00

Despesa 640 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2316798	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	812,20	
			Total da despesa:	812,20	0,00
			Total da unidade orçamentária:	29.911,47	0,00
			Total do órgão orçamentário:	29.911,47	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesa 616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Exercicios Anteriores - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196288	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	284,35	
			Total da despesa:	284,35	0,00
			Total da unidade orçamentária:	284,35	0,00
			Total do órgão orçamentário:	284,35	0,00

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Unidade orçamentária: 13002 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS
Despesa 558 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 3053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Exercicios Anteriores - 2.715.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194093	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	40.383,78	
			Total da despesa:	40.383,78	0,00

Despesa 560 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 3054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Exercicios Anteriores - 2.716.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2194104	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.358,92	
			Total da despesa:	16.358,92	0,00
			Total da unidade orçamentária:	56.742,70	0,00
			Total do órgão orçamentário:	56.742,70	0,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
Despesa 597 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3840 - Prog. de Revit. da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ II - Exercícios Anteriores - 2.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196269	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	35.276,25	
			Total da despesa:	35.276,25	0,00

Despesa 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3841 - Prog. de Revit. da Vitic. do Paraná – REVITIS PARANÁ I - Exercicios Anteriores - 2.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2196270	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.889,58	
			Total da despesa:	17.889,58	0,00
			Total da unidade orçamentária:	53.165,83	0,00
			Total do órgão orçamentário:	53.165,83	0,00

Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade orçamentária: 15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 19 - PROMOÇÃO AO TURISMO
Ação: 1.12 - FESTA DO VINHO E DO QUEIJO
Despesa 607 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2319499	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	371.000,00	
			Total da despesa:	371.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	371.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	371.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 27 - CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER
Despesa 613 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 3903 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2024	2196285	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	30.229,33	
			Total da despesa:	30.229,33	0,00

Despesa 656 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 3903 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2024	2319948	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.400,00	
			Total da despesa:	4.400,00	0,00

Despesa 657 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 3903 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2024	2319949	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.600,00	
			Total da despesa:	3.600,00	0,00

Despesa 658 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recurso: 3903 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - Exercicios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2024	2319950	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.000,00	
			Total da despesa:	7.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	45.229,33	0,00
			Total do órgão orçamentário:	45.229,33	0,00
			Total do fundamento:	6.170.754,57	0,00
			Total geral	6.170.754,57	0,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:A6BCFC13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 35/2024

DECRETO Nº 35, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 52, de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.660,00 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 01 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.			**Chave de autenticação:** 1610-0762-759		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 35 de 03/01/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2319715	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2319714	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				30.000,00	30.000,00
Total do órgão orçamentário:				30.000,00	30.000,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					

Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS ARRS, CIRUSPAR E CIP					
Despesa 182 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2024	2193869	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.748,00	
Total da despesa:				27.748,00	0,00
Despesa 183 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2024	2193870	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.298,00	
Total da despesa:				17.298,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				45.046,00	0,00
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 201 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2024	2193871	Redução da Despesa			45.046,00
Total da despesa:				0,00	45.046,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	45.046,00
Total do órgão orçamentário:				45.046,00	45.046,00
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2024	2196558	Redução da Despesa			6.614,00
Total da despesa:				0,00	6.614,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	6.614,00
Unidade orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 2.38 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE SC, PR, RS- CONSAD					
Despesa 498 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	1842254	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.304,88	
Total da despesa:				1.304,88	0,00
Despesa 499 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.			**Chave de autenticação:** 1610-0762-759		
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/01/2024	1842255	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.900,68	
Total da despesa:				4.900,68	0,00
Despesa 500 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2024	1842256	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	408,44	
Total da despesa:				408,44	0,00
Total da unidade orçamentária:				6.614,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				6.614,00	6.614,00
Total do fundamento:				81.660,00	81.660,00
Total geral				81.660,00	81.660,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:0C96BEC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 36/2024

DECRETO Nº 36, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 52, de 13 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.090.377,13 (sete milhões, noventa mil, trezentos e setenta e sete reais e treze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 01 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202		http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.	**Chave de autenticação:** 1706-6459-930	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 36 de 03/01/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 643 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 2101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR - 1.543.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2024	2318292	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 644 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 2101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR - 1.543.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2024	2318293	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
Despesa 645 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 2101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR - 1.543.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/01/2024	2318294	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	120.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	120.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 646 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2318333	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	100.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO
Despesa 547 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1850 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial - 1.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2319921	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.304,11	
			Total da despesa:	2.304,11	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.304,11	0,00

Unidade orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
Despesa 650 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 1.754.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/01/2024	2319922	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	206.657,37	
			Total da despesa:	206.657,37	0,00
			Total da unidade orçamentária:	206.657,37	0,00
			Total do órgão orçamentário:	208.961,48	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS
Despesa 649 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1856 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DIA - SUAS - Conv. 940563/2023 - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR — **Usuário:** Maicon Hendges
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 — http://www.salgadofilho.pr.gov.br — prefeitura@salgadofilho.pr. — **Chave de autenticação:** 1706-6459-930

Relação de Alterações Orçamentárias

02/01/2024	2319673	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	286.500,00	
			Total da despesa:	286.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	286.500,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	286.500,00	0,00

Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Unidade orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Função: 5 - Defesa Nacional
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Despesa 638 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1853 - Pavimentação de Vias Urbanas - Conv. 374/2023 - SECID - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2024	2196542	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000.000,00	
			Total da despesa:	5.000.000,00	0,00

Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE
Despesa 635 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1851 - Rev. do Bosque Municipal - Parque De Exposições - Conv. 1463/2022 - SECID - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2024	2196461	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	149.326,15	
			Total da despesa:	149.326,15	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.149.326,15	0,00
			Total do órgão orçamentário:	5.149.326,15	0,00

Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES
Despesa 586 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de recurso: 1844 - Aquisição de patrulha agricola mecanizada - Conv. 925225/2021 - MAPA - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2024	2196894	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	21.467,54	
			Total da despesa:	21.467,54	0,00

Ação: 3.2 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Despesa 642 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de recurso: 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 1.708.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2024	2318291	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50,00	
			Total da despesa:	50,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	21.517,54	0,00
			Total do órgão orçamentário:	21.517,54	0,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
Despesa 585 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1844 - Aquisição de patrulha agricola mecanizada - Conv. 925225/2021 - MAPA - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2024	2194864	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.588,34	

			Total da despesa:	8.588,34	0,00
Despesa 648 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1855 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - Conv. 942010/2023 - MAPA - 2.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2319670	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	955.000,00	
			Total da despesa:	955.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	963.588,34	0,00
			Total do órgão orçamentário:	963.588,34	0,00
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 653 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1846 - Barracão Industrial - Conv. 877/2022 - SEDU - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2319929	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.521,06	
			Total da despesa:	80.521,06	0,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202		http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.	**Chave de autenticação:** 1706-6459-930	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 654 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1847 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - CONV. 1122/2022 - SEDU - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2319931	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.071,70	
			Total da despesa:	100.071,70	0,00
Despesa 655 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 1.754.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/01/2024	2319946	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	59.890,86	
			Total da despesa:	59.890,86	0,00
			Total da unidade orçamentária:	240.483,62	0,00
			Total do órgão orçamentário:	240.483,62	0,00
			Total do fundamento:	7.090.377,13	0,00
			Total geral	7.090.377,13	0,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:7DF7E2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 05/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 10/2024

Licitação n°: 01/2024

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 26/03/2024

Data de adjudicação: 26/03/2024

Objeto homologado: OVOS DE CHOCOLATE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHOCONTELLI IND. E COM. DE DOCES LTDA.						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Ovo de Páscoa sabor chocolate ao leite. Peso mínimo de 200 gramas. Sem adição de gordura hidrogenada. O ovo de Páscoa é embalado individualmente com papel metalizado BOPP de tamanho aproximado 700x700 com tema lúdico de Páscoa, com fitilho na amarração, com base plástica no fundo do ovo e, acondicionado em caixa de papelão. O rótulo contém todas as informações necessárias do produto como: ingredientes, informações nutricionais, data de validade e peso líquido.	Chocontelli 200g	UNI	705,00	12,99	9.157,95

TOTAL	9.157,95

Valor homologado: 9.157,95

Santa Amélia, 26 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:68F095FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGAO ELETRONICO 53/2024

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano:	54/2023	**Data de abertura:**	17/01/2024
Data adjudicação:	25/03/2024	**Data homologação:**	26/03/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	Unica parcela

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	78.794.427/0001-04	R$ 564.500,00
Total:		**R$ 564.500,00**

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16069	REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS TRADICIONAIS POR LUMINARIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA DE LED.	SERV	1,0000	R$ 564.500,0000	R$ 564.500,00

Valor Total: R$ 564.500,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 26 de março de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO

Data da emissão: 26/03/2024 09:43:23 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8AAB1319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.461/2024

DECRETO N.º 2.461/2024

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 069/2023 c/c Registro de Preço n.º042/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 069/2023, o qual objetiva Registro de Preço de peças e periféricos de informática para manutenção corretiva dos equipamentos de informática, para suprir a necessidade de todas as secretarias desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 11.211,80 (onze mil duzentos e onze reais e oitenta centavos), à Empresa **BONDETECH INFORMATICA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 19.283.765/0001-04, com sede na Rua Pedro Rubilar de Andrade, 46, Fraron, CEP: 85.503-330, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADAPTADOR DE ENERGIA ATA PARA SATA	UND	PLUS CABLE	10	R$ 2,30	R$ 23,00
2	ADAPTADOR PARA PADRÃO NOVO DE TOMADA DE ACORDO COM A NBR 14.136.	UND	MBTECH	100	R$ 7,20	R$ 720,00
3	ADAPTADOR USB WIRELESS 150MPS COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO MODELO WBN240 - INTELBRAS	UND	SHINKA	10	R$ 26,90	R$ 269,00
5	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA	UND	EXBOM	20	R$ 14,90	R$ 298,00
6	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA P2 DE ÁUDIO	UND	EXBOM	20	R$ 15,99	R$ 319,80
8	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR	UND	EXBOM	50	R$ 8,00	R$ 400,00
11	CABO EXTENSOR USB 1,8 METROS	UND	DEX	20	R$ 7,20	R$ 144,00
12	CABO HDMI X HDMI COM FILTRO PARA MONITOR 1,80M	UND	EXBOM	20	R$ 11,90	R$ 238,00
13	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, USB 2.0 AXB SENDO MACHO X MACHO, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	DEX	20	R$ 6,00	R$ 120,00
14	CABO VGA 1.2M (Macho/Macho) PARA MONITOR	UND	DEX	10	R$ 9,00	R$ 90,00
23	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TOMADAS TIPO TRIPOLAR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	MEGATRON	70	R$ 20,90	R$ 1.463,00
42	PLACA DE REDE COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS, PARA CONECTOR DE REDE TIPO RJ 45. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	DEX	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
43	PLACA DE REDE PCI 10/100 CHIPSET REALTEK COM QUALIDADE SUPERIOR OU SEMELHANTE AO MODELO INTELBRAS PEF-132	UND	DEX	20	R$ 31,90	R$ 638,00
45	PLACA DE VÍDEO PARA SOQUETE PCI EXPRESS COM TECNOLOGIA 3D E MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 1.024MB NO PADRÃO GDDR5, COM CONEXÃO DE SAÍDA HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	NVIDIA G210	8	R$ 162,00	R$ 1.296,00
49	PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 3.60GHZ DE CLOCK PARA LGA 1151 GRAF. INTEGRADO, 4 NUCLEOS, 6 MB CACHE, SUPORTE DE ATÉ 32GB	UND	INTEL I5 6500	3	R$ 349,00	R$ 1.047,00

	DE MEMÓRIA, COM MARCA SEMELHANTE OU SUPERIOR A INTEL SÉRIE I3					
56	SWITCH 8 PORTAS COM QUALIDATE SUPERIOR OU SEMELHANTE AO MODELO FAST ETHERNET POE SF800P - INTELBRAS	UND	MERCUSYS	30	R$ 59,90	R$ 1.797,00
61	FONTE 12V 2 AMPERES P4 ESTÁVEL BIVOLT-FILTRO ESPECIAL CONTRA INTERFERÊNCIAS E RUÍDOS;PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA E ROTEÇÃO POR AQUECIMENTO.	UNIDADE	FLEX	10	R$ 32,90	R$ 329,00
64	ORGANIZADOR- DE- CABOS ESPIRAL, COR PRETA 30MT	UNIDADE	FIBRASNET	2	R$ 185,00	R$ 370,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), à Empresa **PROTOTYPE INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.779.785/0002-08, com sede na Av. Oceania, s/n, Galpão 01, quadra N, lote 03, Dist. Industrial, CEP: 45.658-466, na cidade de Ilhes, Estado da Bahia;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
38	MOUSE PAD TECIDO COM QUALIDADE SUPERIOR OU SEMELHANTE A MARCA MULTILASER.	UNIDADE	PROSMART	120	R$ 6,00	R$ 720,00

Art. 4.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 1.186,40 (um mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), à Empresa **A CASA DA INFORMATICA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 12.146.615/0001-00, com sede na Rua Cidadão José João Porfirio Goia, 43, São Pedro, CEP: 89.400-000, na cidade de Porto União, Estado da Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	CABO DE DADOS SATA II E III	UND	miraoimports	10	R$ 0,89	R$ 8,90
21	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500GB COM INTERFACE SATA, 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	seagate	10	R$ 73,80	R$ 738,00
35	MINI MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO COMPACTO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	exbom	50	R$ 8,79	R$ 439,50

Art. 5.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 400,00 (quatrocentos reais), à Empresa **TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA-DEMAIS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 15.135.210/0001-64, com sede na Rod. BR 116, 12500, Parolin, CEP: 81.690-200, na cidade de Curitiba, Estado da Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	HD PARA NOTEBOOK 500 GBYTES SATA III, 5400RPM 6.0GB/S	UND	Western Digital	5	R$ 80,00	R$ 400,00

Art. 6.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 33.516,40 (trinta e três mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos), à Empresa **MASTERBIDS TECNOLOGIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 52.017.064/0001-07, com sede na Rua 2070, 619, Lote 220, centro, CEP: 88.330-454, na cidade de Balneário Camboriú, Estado da Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16	CAIXA DE SOM 6 WATTS (3W POR CAIXA) PARA COMPUTADOR - PRETA	UND	Hayom KM2501	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00
18	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB, DISCO RÍGIDO DE 2,5" COM LED INDICADOR DE ATIVIDADE, 5400 ROTAÇÕES POR MINUTO, COM CONEXÃO USB 2.0, NÃO NECESSITANDO DE ADAPTADOR DE ENERGIA (ENERGIZADO PELA INTERFACE USB), COM CABO PARA CONEXÃO INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	Seagate Backup Plus Slim 1TB 2.5"	5	R$ 275,00	R$ 1.375,00
19	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500GB, DISCO RÍGIDO DE 2,5" COM LED INDICADOR DE ATIVIDADE, 5400 ROTAÇÕES POR MINUTO, COM CONEXÃO USB 2.0, NÃO NECESSITANDO DE ADAPTADOR DE ENERGIA (ENERGIZADO PELA INTERFACE USB), COM CABO PARA CONEXÃO INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	Seagate Expansion 500GB 2.5" USB 3.0	5	R$ 162,00	R$ 810,00
22	ESTABILIZADOR 300VA, COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSAO E SOBRETENSAO DA REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373/2006 E ATENDER O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	COLETEK ES-300VA-BM	15	R$ 105,00	R$ 1.575,00

25	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 200 WATTS REAIS, COM CONECTOR PARA PLACA MÃE 20+4 PINOS E CONECTOR S-SATA, VOLTAGEM BIVOLT, COM COOLER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	TGT TGT-TG205	60	R$ 49,99	R$ 2.999,40
26	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 450 WATTS REAIS, COM CONECTOR PARA PLACA MÃE 20+4 PINOS E CONECTOR S-SATA, VOLTAGEM BIVOLT, COM COOLER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	TGT TMWK500-OEM	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
41	PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB, USB 2.0, COMPATIVEL COM WINDOWS, MAC OS E LINUX. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	HIKIVISION M200R 16GB	200	R$ 14,40	R$ 2.880,00
44	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 Mbps COM QUALIDATE SUPERIOR OU SEMELHANTE AO MODELO TG-3468 - TP-LINK	UND	TP-LINK TG-3468	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
46	PLACA MÃE LGA 1151 C/ 2 x sockets MEMORIA DIMM DDR4 2666/ 2400 Mhz - VGA E HDMI MICRO ATX	UND	GoLine H310M-G Intel Soquete LGA 1151	5	R$ 259,00	R$ 1.295,00
47	PLACA PCI EXPRESS WIRELESS 150MPS COM QUALIDATE SUPERIOR OU SEMELHANTE AO MODELO WPN 200 - INTELBRAS	UND	TP-Link TL-WN781ND	20	R$ 47,50	R$ 950,00
48	PLACA-MÃE (MOTHERBOARD) PARA GABINETE ATX, COM SOQUETE DE PROCESSADOR (SLOT) TIPO LGA1151, CHIP SET H310 COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR A SER OFERTADO DESCRITO NO ITEM ACIMA, SLOT'S PARA MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ, VIDEO ON-BOARD; AUDIO ON-BOARD; PLACA DE REDE ON-BOARD 10/100/1.000, DEVERÁ TER NO MÍNIMO: 06 PORTAS TRASEIRAS PARA USB 2.0 E 3.0, 01 PORTA HDMI, 01 CONECTOR SATAIII (6.0 GB/S), CD DE INSTALAÇÃO, CABOS E MANUAL INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	GoLine H310M-G Intel Soquete LGA 1151	15	R$ 259,00	R$ 3.885,00
51	PROCESSADOR POSSUINDO NO MÍNIMO SEIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 2.80GHZ, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 9MB, SER COMPATÍVEL COM SOQUETE (SLOT) DE ENCAIXE TIPO LGA1151, E COOLER INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	Intel i5-8400	3	R$ 625,00	R$ 1.875,00
52	ROTEADOR WIRELESS COM VELOCIDADE DE 300MBPS, PARA CONECTORES DE REDE TIPO RJ 45, DEVENDO POSSUI 02(DUAS) ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE DADOS, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E VERSÕES ANTERIORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	Multilaser RE170	40	R$ 57,00	R$ 2.280,00
53	ROTEADOR WIRELESS 750MBPS, DUAL BAND COM 3 ANTENAS; ESPECIFICAÇÕES: - ALCANCE: ATÉ 200M² - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 100V A 240V AC - CONSUMO: 12V / 0.5A - ETHERNET: FAST-ETHERNET - WI-FI: 750MBPS - GERAÇÃO WI-FI: 802.11AC (5° GERAÇÃO) ANTENA: - GANHO: 5DBI - QUANTIDADE: 3X - TIPO EXTERNA FREQUÊNCIA WI-FI: - DUALBAND 2,4 GHZ E 5 GHZ FUNCIONALIDADES: - IPV6.	UND	Multilaser RE085 Dual Band	10	R$ 107,50	R$ 1.075,00
54	SWITCH 16 PORTAS COM QOS COM QUALIDATE SUPERIOR OU SEMELHANTE AO MODELO FAST ETHERNET SF1600D - INTELBRAS	UND	TP-LINK TL-SF1016D	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
54	SWITCH 16 PORTAS COM QOS COM QUALIDATE SUPERIOR OU SEMELHANTE AO MODELO FAST ETHERNET SF1600D - INTELBRAS	UND	TP-LINK TL-SF1016D	15	R$ 180,00	R$ 2.700,00
55	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, 10/100/1000 COM FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO BASEADO EM WEB, INCLUINDO O SISTEMA DE PORTA DE REDE, VLAN, TRONCO, PRIORIDADE E SEGURANÇA, PARA RACKS DE 19". GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	TP-LINK TL-SG1024DE	3	R$ 750,00	R$ 2.250,00
58	UNIDADE LEITORA/GRAVADORA DE MÍDIAS CD E DVD, PARA GABINETE ATX, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 20X EM DISCOS DE ALTA VELOCIDADE DVD+R E DVD-R, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	Samsung 24x 48x Sata Pc	10	R$ 37,50	R$ 375,00
65	TELA DE LED PARA COMPUTADOR TAMANHO MÍNIMO 19,5 COM ENTRADA HDMI E VGA, ILUMINAÇÃO DO PAINEL LED TIPO DE PAINEL ANTIRREFLEXIVO TECNOLOGIA TN, COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC, LINUX. ITENS INCLUSOS NA EMBALAGEM CABO DE FORÇA, CABO HDMI, CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE E MONITOR COR PREDOMINANTE DO PRODUTO PRETA COR PREDOMINANTE DA BASE PRETA DESTAQUE VGA E HDMI SUPORTE VESA RESOLUÇÃO HD + LINHA E	UNIDADE	BLUECASE BM20K3HVW	2	R$ 311,00	R$ 622,00

Art. 7.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 7.079,52 (sete mil e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), à Empresa **COMPUTECH INFORMATICA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 09.170.651/0001-02, com sede na Rua Nereu Ramos, 2454, sala L 148, centro, CEP: 89.872-000, na cidade de Modelo, Estado da Santa Catarina;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100 MBPS, CATEGORIA DE NO MÍNIMO CAT 5E, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	METRO	MEGACAMPOS	600	R$ 1,48	R$ 888,00
10	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100/1000 MBPS, CAT 6. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	METRO	COPPERLAN	600	R$ 2,86	R$ 1.716,00
20	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB COM INTERFACE SATAIII TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S, 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	SEAGATE	20	R$ 156,00	R$ 3.120,00
37	MONITOR DE 19,5" LED WIDESCREEN, 16.7M DE CORES, SLIM DESING, ENTRADAS MÍNIMAS DE VGA, RESOLUÇÃO MINIMA DE 1600 X 900, COM LUGAR PARA PARAFUZAR BASE COM AJUSTE DE ALTURA, COM QUALIDADE E TECNOLOGIAS SEMELHANTES OU SUPERIORES AO MONITOR FABRICADO PELO AOC MODELO (E2070SQNL).	UND	PCTOP	4	R$ 338,88	R$ 1.355,52

Art. 8.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 2.703,80 (dois mil setecentos e três reais e oitenta centavos), à Empresa **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede na Av Jscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado da Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	VINIK	70	R$ 1,74	R$ 121,80
29	HUB SWITCH 24 PORTAS + 2 PORTAS, SENDO SWITCH NÃO GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS 10/100 + 2 PORTAS GIGABIT, PARA RACKS DE 19", MODO HALF/FULL DUPLEX PARA 10/100MBPS, SUPORTE A AUTO- MDI/MDI-X EM CADA PORTA, 802.3 ETHERNET; 802.3U FAST ETHERNET, 802.3AB GIGABIT ETHERNET, 802.3X FLOW CONTROL, STORE-AND-FORWARD, 10BASE-T; 100BASE-TX, 1000BASE-T, COM RECONHECIMENTO UNIVERSAL DE CABO UTP PARA STRAIGHT- THROUGH OU CABO CROSSOVER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	INTELBRAS	3	R$ 330,00	R$ 990,00
50	PROCESSADOR MINIMO 3.70 GHZ 4M CACHE 2 NUCLEOS E 4 THREADS GRAF INT LGA 1151-	UND	INTEL	8	R$ 199,00	R$ 1.592,00

Art. 9.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 7.216,00 (sete mil duzentos e dezesseis reais), à Empresa **A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede na Rua Ezequias Leme de Carvalho, 187, Conj. Hab. Julio Zacharias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado da Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
15	CAIXA DE CABO DE REDE UTP LAN 4P CAT 5E COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE: CATEGORIA: CAT.5E; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR PADRÃO: AZUL CLARO; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM. COM MARCA SUPERIOR OU SEMELHANTE À FURUKAWA.	UND	DEKO	12	R$ 598,00	R$ 7.176,00
17	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	MULTITOC	100	R$ 0,40	R$ 40,00

Art. 10.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinqüenta reais), à Empresa **ANTONIA RAIMUNDA ALVES-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 12.560.585/0001-83, com sede na Rua Professora Elvira Lefevre de Sales Nemer, 205, Jardim São Pedro, CEP: 06.405-190, na cidade de Barueri, Estado da São Paulo;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
24	FONE + MICROFONE COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR AO MODELO MI-2870RS GAME RAPTOR - C3 TECH	UND	HOOPSON	15	R$ 50,00	R$ 750,00
63	CABO HDMI 10 METROS 2.0 4K ULTRA HD 3D FILTRO PINO DOURADO	UNIDADE	GRASEP	10	R$ 40,00	R$ 400,00

Art. 11.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 6.374,05 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), à Empresa **L DE A B DANTAS-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 42.726.388/0001-52, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, 3981, Industrial, Anexo 3, CEP: 76.821-096, na cidade de Porto Velho, Estado da Rondônia;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
30	MEMORIA DESKTOP 4GB DDR4 2400 MHZ	UND	KINGSTON	15	R$ 58,99	R$ 884,85
31	MEMORIA DESKTOP 8GB 1600MHZ DDR3	UND	KINGSTON	10	R$ 54,99	R$ 549,90
32	MEMORIA DESKTOP 8GB DDR4 2400 MHZ	UND	KINGSTON	15	R$ 84,99	R$ 1.274,85
33	MEMORIA NOTEBOOK 2GB 1600MHZ DDR3	UND	KINGSTON	5	R$ 32,99	R$ 164,95
34	MEMÓRIA RAM DDR3, COM CAPACIDADE DE 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 1333MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	UND	KINGSTON	20	R$ 42,99	R$ 859,80
60	SSD 240 GB, CAPACIDADE: 240GB, FOTMATO: 2,5 POL, INTERFACE SATA VER. 3.0(6GB/S)- COMPATIVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA VER. 2.0 (3BG/S) FLASH NAND: TLC, CONSUMO DE ENERGIA:0,195W INATIVO/0,279W MEDIA/0,642W(MAX) MEITURA/1,535W(MAX) GAVAÇÃO TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:-40 C A 85 C,	UNIDADE	WALRAM	30	R$ 87,99	R$ 2.639,70

	TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:0 C A 70 C, VIBRAÇÃO EM OPERAÇÃO:2,17G PICO(7-800HZ), TOTAL BYTES GRAVADOS(TBW):40TB MTBF (VIDA ÚTIL):1 MILHÃO DE HORAS, DESEMPENHO: TRANSFERÊNCIA DE DADOS(ATTOS): ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO. CARACTERISTICA FISICA: DIMENSÕES(AxLxP)7,0x69,9x100mm. PESO:41g.					

Art. 12.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), à Empresa **AMMO INFORMATICA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 07.300.151/0001-04, com sede na Av. Advogado Horacio Raccanello Filho, 3235, Vila Ipiranga, CEP: 87.045-200, na cidade de Maringá, Estado da Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
28	HUB DE 8 PORTAS COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTORES DE REDE TIPO RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTO-DETECÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO EM HALF OU FULL DUPLEX E SUPORTE MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	TP-LINK	5	R$ 139,00	R$ 695,00
40	NOBREAK DE 800VA E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 115 A 127 VOLTS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA 01 COMPUTADOR LIGADO, COR PRETA, COM BATERIA INTERNA SELADA DE CHUMBO- ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	WEG	5	R$ 425,00	R$ 2.125,00
57	TECLADO PADRÃO ABNT2, COM CONECTOR USB, NA COR PRETA, COM TECLA "POWER" (LIGAR COMPUTADOR) E TECLAS PARA MULTIMÍDIA INCLUSAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	C3TECH	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
59	MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	C3TECH	120	R$ 7,00	R$ 840,00

Art. 13.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de março do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:06A03767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO N.° 05/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO

N.° 05/2024, de 25 de março de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Exmo. Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 01/2024, de 02 de fevereiro de 2024, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2024, publica e faz saber aos interessados que:

1. no Anexo I deste instrumento consta o quantitativo de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos;

2. no Anexo II deste instrumento consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos e que estão aptos a prestarem as provas do dia **07/04/2024**; e

3. as provas serão aplicadas, para todos os candidatos na **UFFS CAMPUS REALEZA**, Estado do Paraná, no horário e condições previstos no Edital de Abertura do Concurso Público.

Santa Izabel do Oeste, 25 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

ANEXO I

QUANTITATIVO DE INSCRITOS

Cargo	**Homologações**
ARQUITETO E URBANISTA	68
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	77
CONTADOR	20
CUIDADOR SOCIAL	15
FISIOTERAPEUTA	11
FONOAUDIÓLOGO	2
MÉDICO	12
MÉDICO 20H	2
ODONTÓLOGO	15
PROFESSOR	287
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	41
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	4
Total	**554**

ANEXO II

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ARQUITETO E URBANISTA				
SEQ.	**IN**	**CANDIDATO**	**BLOCO**	**SALA**
1	534	ADONIS LUIZ OSMAR SILVA	Bloco A	201
2	729	ALICE BAIO	Bloco A	201
3	766	ALICE DOS SANTOS MATIELLO	Bloco A	201
4	450	ALINE DA CRUZ LADEIA	Bloco A	201
5	751	ALLEX JULIO SAKATA	Bloco A	201
6	432	AMANDA MANTOVANI PERON	Bloco A	201
7	607	ANA BEATRIZ COSTA VIANA	Bloco A	201
8	744	ANA CAROLINA ZANELLA	Bloco A	201
9	25	ANA CAROLINE HIERT	Bloco A	201
10	779	ANA KAROLINI CHIAPETTI	Bloco A	201
11	589	ANDRE FELIPPE PADIA	Bloco A	201
12	180	ANDRE JULIANO CORDEIRO	Bloco A	201
13	762	ANDRE WILLIAM BUENO MIECHUANSKI	Bloco A	201
14	701	ANGELICA FRANCA SARTORETTO	Bloco A	201
15	488	ARTHUR CANTELMO	Bloco A	201
16	820	BRUNA CAROLINE SIMONETTI	Bloco A	201
17	670	BRUNIELLI LIRA MAFIOLETTI	Bloco A	201
18	503	CAMILA DILETA CIMA	Bloco A	201
19	144	CARLA CRISTINA VANSETTO	Bloco A	201
20	345	CRISTIAN JUNIOR BELINI	Bloco A	201
21	12	DANIELA ALCANTARA	Bloco A	201
22	688	DANIELI RALDI MORTEAN	Bloco A	201
23	436	DANIEL JOSE GRANETTO	Bloco A	201
24	204	DEGIANI VENDRUSCOLO ZAMBONI	Bloco A	201
25	332	DOUGLAS BARRETO DA SILVA	Bloco A	201

26	825	DOUGLAS SCHEK CIESLINSKI	Bloco A	201
27	654	EDINA FANKHAUSER DE OLIVEIRA	Bloco A	201
28	159	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	Bloco A	201
29	446	EVELIN FRITSCHE NOGUEIRA DE BRITO	Bloco A	201
30	281	EVERTON EMANOEL DE MATOS	Bloco A	201
31	459	FERNANDO MATCIULEVICZ	Bloco A	201
32	769	FRANCISCO DOROCHOWICZ NETO	Bloco A	201
33	102	GABRIELA DA ROSA DE SOUZA	Bloco A	201
34	17	GRACIELLE FERREIRA DE CONTI	Bloco A	201
35	675	GRAZIELE BAGIO DE ALMEIDA	Bloco A	201
36	220	GUILHERME DEMIN FIOREZE	Bloco A	201
37	48	GUILHERME SERAFIM	Bloco A	201
38	826	GUSTAVO PAULUK	Bloco A	201
39	793	HOSANA FERNANDES DA SILVA	Bloco A	201
40	454	ISABELA BIANCHINI	Bloco A	201
41	16	ISABELA SCANAGATTA	Bloco A	201
42	71	JAMILE KRECZKIUSKI SZIMON	Bloco A	201
43	773	JOAO PAULO MICHELS	Bloco A	201
44	355	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	Bloco A	201
45	52	JULIO BARBOSA	Bloco A	201
46	100	KAROLAYNE VENDRUSCOLO COLLA	Bloco A	201
47	410	LEONARDO GABRIEL DE MEDEIROS SOARES	Bloco A	201
48	49	LOANA KAUANA MAROSTICA	Bloco A	201
49	403	LUCAS COSTA DE OLIVEIRA	Bloco A	201
50	832	LUMA TESTON	Bloco A	201
51	791	LILLIANE LEMONIE	Bloco A	202
52	822	MARCOS ANTONIO DANTAS	Bloco A	202
53	814	MILENA POTULSKI CHAGAS	Bloco A	202
54	807	MILENA TAMARA MOSS	Bloco A	202
55	435	MONIQUE RAFAELA ANDREOLLI	Bloco A	202
56	777	NATALIE LETICIA MIRANDA	Bloco A	202
57	88	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	Bloco A	202
58	795	NICOLE CRISTINA SIEIJKA SPACKI	Bloco A	202
59	183	NICOLY DE OLIVEIRA MEDEIROS	Bloco A	202
60	394	PAMELA CRISTINA PAWLAK	Bloco A	202
61	487	PATRICIA DA ROCHA	Bloco A	202
62	112	PATRICIA DE ANDRADE COMANN	Bloco A	202
63	381	PAULO HENRIQUE CUNHA BACHEGA	Bloco A	202
64	378	REGINA DEBORA SILVA CUNHA BATISTA	Bloco A	202
65	562	THAISE CRISTINA FAGUNDES	Bloco A	202
66	788	THAIS EDUARDA SAVI	Bloco A	202
67	609	THAISY FERNANDA MARQUESINI	Bloco A	202
68	677	WELLEN ANDREOLLA	Bloco A	202

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	241	ADRIANA SANTOS DIAS	Bloco A	202
2	357	ADRIANI MARCELEWICZ	Bloco A	202
3	614	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BATISTA	Bloco A	202
4	615	AMANDA DE OLIVEIRA BATISTA	Bloco A	202
5	775	ANA FLAVIA MARCANTE OZELAME	Bloco A	202
6	734	ANA JULIA RAFAGNIN DA SILVA	Bloco A	202
7	263	ANA PAULA RAGIEVICZ	Bloco A	202
8	602	ANDRESSA BERTE BELLOLI	Bloco A	202
9	718	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	Bloco A	202
10	548	ANE ZAINE ETER	Bloco A	202
11	207	ANGELA MARIA DA SILVA MOURA	Bloco A	202
12	839	ANTONIO RIBEIRO DE SANTANA	Bloco A	202
13	324	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	Bloco A	202
14	580	BRUNA DIAS	Bloco A	202
15	363	BRUNO EDUARDO PAGNO	Bloco A	202
16	833	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	Bloco A	202
17	98	CLEVERSON DIAS	Bloco A	202
18	448	DALIA CHARMENE SOUZA GOMES	Bloco A	202
19	258	DANIELA DA SILVA NEVES	Bloco A	202
20	586	DANIELI ANTUNES	Bloco A	202
21	790	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	Bloco A	202
22	401	EDILAMAR PEDRON	Bloco A	202
23	269	EDNEI LUIS CORTE QUEVEDO	Bloco A	202
24	642	EDUARDA BETIOLO	Bloco A	202
25	356	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	Bloco A	202
26	636	EMILIN RODRIGUES CAVASINI	Bloco A	202
27	624	EVILE MICHELE MARQUES DOS SANTOS	Bloco A	202
28	584	DANIELA FAGUNDES	Bloco A	203
29	23	GABRIELLE ROBERTA DIAS	Bloco A	203
30	95	GABRIEL SAGGIORATO	Bloco A	203
31	434	GUILHERME HENRIQUE FIAMETTI ZOTTI	Bloco A	203
32	621	HELOIZA KINDZERSKI PACKER	Bloco A	203
33	163	IONARA LEBKUCHEN	Bloco A	203
34	286	ISADORA ELIZ BATISTELLA	Bloco A	203
35	727	JHONATAN ALLYSON DALL MOLIN FERREIRA	Bloco A	203
36	783	JOLYE BARBARA DA SILVA GHIGGI	Bloco A	203
37	481	JOSE FRANCISCO SCALABRIM	Bloco A	203
38	709	JULIA IZABELI RIBEIRO FUNGHETTO	Bloco A	203
39	108	JULIA MARA MOREIRA POLIDORO	Bloco A	203
40	600	JULIANO MARCOS PELENTIL LEITE	Bloco A	203
41	380	JUNIELI KALY LUBIAN	Bloco A	203
42	135	JUSSARA DIONISIO DE LIMA	Bloco A	203
43	294	KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO	Bloco A	203
44	611	KARINA TAGLIETTI	Bloco A	203

45	551	KASSIANA BUENO POLONI	Bloco A	203
46	439	KRYSTIANE KATIA DAMIM	Bloco A	203
47	292	LARISSA LODI PANCHINACKA	Bloco A	203
48	564	LINCOLN MANDAR DE ALMEIDA	Bloco A	203
49	107	LUCAS KONRAD	Bloco A	203
50	681	LUCIANA RODRIGUES FARIAS	Bloco A	203
51	55	MAICON HENRIQUE MONDZELEWSKI	Bloco A	203
52	117	MAISA SORANCO STRAPASSON	Bloco A	203
53	683	MARCIO GILNEI ZUGE	Bloco A	203
54	312	MARIA EDUARDA DE SOUZA	Bloco A	203
55	625	MARIA LUIZA FAGUNDES CARDOSO DE SIQUEIRA	Bloco A	203
56	197	MATEUS GABRIEL FORLIN	Bloco A	203
57	199	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	Bloco A	203
58	563	MILENA MANDAR DE ALMEIDA MARCON	Bloco A	203
59	812	MYLENA MATCIULEVICZ	Bloco A	203
60	295	NATALIA POMIECINSHI	Bloco A	203
61	129	NATIELI FRAJUCA LOPES	Bloco A	203
62	44	NEUSA CRISTIANE ZALESKI DE SOUZA	Bloco A	203
63	14	NICOLLY KAROLAYNE DALL MOLIN FERREIRA	Bloco A	203
64	831	PABLO ANTHONY TOSCAN BALDIN	Bloco A	203
65	665	RIAN ERNESTO GOLIN	Bloco A	203
66	120	RIVALDO RITA	Bloco A	203
67	638	SAGORA THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA	Bloco A	203
68	391	SUZANA DALLABARBA	Bloco A	203
69	320	TALITA TAIS WAUCZINSKI	Bloco A	203
70	750	THALIA ALVES NEJA	Bloco A	203
71	406	THESCIKA DA SILVA PAZ MACIEL	Bloco A	203
72	732	VALCIR BENTO	Bloco A	203
73	409	VANDERLUCIA BENJAMIN DE AZEVEDO RODRIGUES	Bloco A	203
74	645	VANESSA BRANDT FERREIRA FURTADO	Bloco A	203
75	610	VICTOR GABRIEL ERD DE BARROS	Bloco A	203
76	630	WILLIAN JUNIOR BEYER	Bloco A	203
77	383	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	Bloco A	203

CONTADOR

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	398	ADRIANO ANTONIO BEHLINHG	Bloco A	204
2	359	ANDREY PEDROSO	Bloco A	204
3	399	AUGUSTO MANGANOTTI	Bloco A	204
4	61	CLEIDE CRISTINA SCHERER	Bloco A	204
5	823	ELIZANDRA DACHERY GOMES	Bloco A	204
6	594	EVANDRO JOSE FRIZZO	Bloco A	204
7	759	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	Bloco A	204
8	53	GABRIELA EDUARDA FACHIN	Bloco A	204
9	592	GIOVANA DALMORA	Bloco A	204
10	767	JULIANA SIMOES PERICO	Bloco A	204
11	618	JULIAN CORREA DE CARVALHO	Bloco A	204
12	641	MARCIO TELES	Bloco A	204
13	153	MILENA BORTOLETI EWERLING	Bloco A	204
14	70	PALOMA CASAGRANDE	Bloco A	204
15	808	ROSMAR FREDERICH	Bloco A	204
16	322	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	Bloco A	204
17	472	THAIS VERGINIO BIAVA	Bloco A	204
18	164	TIAGO MARTINS	Bloco A	204
19	704	VALDAIR POLLAN	Bloco A	204
20	252	WELERSON FERREIRA DOS PASSOS	Bloco A	204

CUIDADOR SOCIAL

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	559	BRUNA FRANCESCHI KASPARY	Bloco A	207
2	122	DEBORA LETICIA LIMA ALVES	Bloco A	207
3	746	ELISANGELA LARA PEREIRA	Bloco A	207
4	308	FER FERNANDES NEVES	Bloco A	207
5	722	FERNANDA PITZ	Bloco A	207
6	824	IRES CLAUS MAZZOLINI	Bloco A	207
7	616	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	Bloco A	207
8	113	LENIR DALL MOLIN	Bloco A	207
9	59	LUCIANA APARECIDA FLECHEMAN DA CRUZ	Bloco A	207
10	697	MARCIA RIBEIRO	Bloco A	207
11	628	MARTA DA SILVA	Bloco A	207
12	678	MAYARA RAMIREZ CARMONA	Bloco A	207
13	265	NADIR LORENZI MORENO	Bloco A	207
14	717	SUELE DA ROSA TRENTINI	Bloco A	207
15	723	VERA LUCIA BENTKOSKI	Bloco A	207

FISIOTERAPEUTA

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	626	ANA CAROLINA DALLE LASTE DA SILVA	Bloco A	207
2	566	DIANE MARGARIDA ODORCIK TAVARES	Bloco A	207
3	24	EDUARDA DAMIN	Bloco A	207
4	354	ELLEN CAROLINE NAVROSKI	Bloco A	207
5	706	EMANUELLA MILDEMBERGER FRANCO	Bloco A	207
6	674	ERIKA OTT DE SOUZA	Bloco A	207
7	216	GISELE PATRICIA RIGO CARVALHO	Bloco A	207
8	599	KARINA CARMINATTI	Bloco A	207
9	671	MAYARA DO NASCIMENTO	Bloco A	207
10	821	RAFAEL JOSE DAL MOLIN	Bloco A	207
11	745	RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONCA	Bloco A	207

FONOAUDIÓLOGO

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	191	EDUARDA GRASSI PIZATTO	Bloco A	204
2	619	RAQUEL VETTORELLO SERAFINI	Bloco A	204

MÉDICO

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	620	ALYSSON WILSON BECLA GUIMARAES	Bloco A	204
2	603	CAROLINA DE LIMA SILVA	Bloco A	204
3	368	CAROLINNE CRISTINA CAPELLI	Bloco A	204
4	819	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	Bloco A	204
5	623	CLEANA CARAMORI DE BORTOLI	Bloco A	204
6	285	JULIA CORADIN	Bloco A	204
7	419	JULIANA BELINATI AUDI	Bloco A	204
8	418	LUCAS PICOLI DE LIMA	Bloco A	204
9	499	MARINA CHAVES ORBEN	Bloco A	204
10	321	SILVIO CEZAR HORNOS E ARTIGAS	Bloco A	204
11	730	VICTORIA SCHAFF RAYMUNDO	Bloco A	204
12	137	WESLEY MELETI DOS SANTOS	Bloco A	204

MÉDICO 20H

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	761	JOAO VITOR TAFFAREL	Bloco A	207
2	74	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	Bloco A	207

ODONTÓLOGO

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	752	ALVARO CARBONI DALAZEM	Bloco A	204
2	679	ANA CAROLINE SCHNEIDER	Bloco A	204
3	34	ANDRIEL ZENI	Bloco A	204
4	647	EDUARDA CORADIN	Bloco A	204
5	237	EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	Bloco A	204
6	502	EDUARDA GABRIELA SARTORI	Bloco A	204
7	794	EDUARDA RAIHER DE SOUZA BOENO	Bloco A	204
8	415	HELENA CAROLINE DA SILVA	Bloco A	204
9	760	MARINA DAMBROS	Bloco A	204
10	798	MATHEUS TEIXEIRA SPOHR	Bloco A	204
11	753	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	Bloco A	204
12	640	RAFAELA ZANELLA	Bloco A	204
13	143	RAFAELLA CASELANI CAVANI	Bloco A	204
14	692	SAMARA DE SOUOZA RODRIGUES	Bloco A	204
15	662	TABATA VITORIA ZUCONELLI	Bloco A	204

PROFESSOR

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	749	ADRIANA ALVES	Bloco A	301
2	72	ADRIANA EDITE APOLINARIO	Bloco A	301
3	147	ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	Bloco A	301
4	63	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	Bloco A	301
5	743	ADRIANE MARCANTE TONETTO	Bloco A	301
6	270	ADRIELI RISCHIK CARVALHO	Bloco A	301
7	78	ADRIELLY GOMES YAPPE KORTE	Bloco A	301
8	300	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	Bloco A	301
9	404	ALCIONE MAZZOLINI TELES LACHOVSKI	Bloco A	301
10	39	ALEXSANDRA JESSICA SOARES DOS SANTOS	Bloco A	301
11	408	ALICE FERREIRA GROTA	Bloco A	301
12	142	ALICE PESSETI	Bloco A	301
13	362	ALINE APARECIDA BLOOT	Bloco A	301
14	154	ALINE CRISTIANE TREIB	Bloco A	301
15	326	ALINE DA SILVA RAMOS	Bloco A	301
16	491	ALINE DE MORAES	Bloco A	301
17	643	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	Bloco A	301
18	266	AMANDA MIQUELACO	Bloco A	301
19	229	AMANDA TONETTO	Bloco A	301
20	424	ANA CARLA DIERINGS	Bloco A	301
21	105	ANA CAROLINE RODIZEZ FRANCA	Bloco A	301
22	797	ANA JULIA DE MELLO	Bloco A	301
23	748	ANA MARIA RODRIGUES	Bloco A	301
24	557	ANA PAULA LEVINSKI DA CUNHA	Bloco A	301
25	178	ANA PAULA ROESE	Bloco A	301
26	80	ANA PAULA ZANARDI	Bloco A	301
27	97	ANDRE AGUSTINI ROJANSKI	Bloco A	301
28	830	ANDREIA ALMEIDA CARNEIRO	Bloco A	301
29	828	ANDREIA KIRCHHEIM DEOLA	Bloco A	301
30	60	ANDREI ANTONIO BASSO FAVRETTO	Bloco A	301
31	444	ANDREIA SABRINA PADILHA OLIBONI	Bloco A	301
32	165	ANDRESSA DE ITOZ DOS SANTOS	Bloco A	301
33	480	ANDRESSA DE OLIVEIRA BORGES REHBEIN	Bloco A	301
34	291	ANGELA MARIA BATISTA CARBONERA	Bloco A	301
35	187	ANGELITA SIMAES	Bloco A	301
36	660	ANNY LISE MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	Bloco A	301
37	838	ANTONIO SIMONETTI	Bloco A	301
38	629	ATENA SUAINE PETER	Bloco A	301
39	493	BEATRIZ MAXMIUK GURKIEVICZ	Bloco A	301
40	778	BEATRIZ REGINA SCHAFRANSKI ROSSI	Bloco A	301
41	407	BIANCA ROESE	Bloco A	301
42	79	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	Bloco A	301
43	593	BRUNA KAROLINY BUENO LOTICI	Bloco A	301
44	565	CAMILA CARDOSO DOS SANTOS DE CARVALHO MASCHIO	Bloco A	301
45	543	CAMILA TAIS DAL CORTIVO	Bloco A	301
46	836	CARLA DIANDRA TAVARES MULLER	Bloco A	301
47	587	CARMEM APARECIDA SOARES	Bloco A	301
48	288	CAROLINA DIAZ DE FREITAS	Bloco A	301
49	328	CAROLINE APARECIDA THEISS PADILHA	Bloco A	301
50	661	CHARLINE LOPES DE QUADRA	Bloco A	302
51	702	CINTIA IZABEL LUCHESE	Bloco A	302
52	465	CLARA BOBINSKI LUCHESE	Bloco A	302

53	77	CLARICE GIAROLO BORTOLINI	Bloco A	302
54	42	CLARISE ALVES PORTALUPI	Bloco A	302
55	757	CLAUDIA MAZIERO	Bloco A	302
56	146	CLAUDIA SATIKO KOIKE DAL MOLIN	Bloco A	302
57	201	CLEONIR DE ASSIS	Bloco A	302
58	177	CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS	Bloco A	302
59	668	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	Bloco A	302
60	500	DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN	Bloco A	302
61	18	DAIANE RIGO PUTTON	Bloco A	302
62	91	DANIELA APARECIDA LIMA	Bloco A	302
63	703	DANIELA BEVILACQUA	Bloco A	302
64	764	DANIELI PERSEL	Bloco A	302
65	366	DANIELLA FREITAS BONATTI	Bloco A	302
66	698	DANIELLI KLAK PALAVICINI	Bloco A	302
67	196	DANIELLY VIEIRA DOS SANTOS	Bloco A	302
68	198	DAYANE NEBESNIAK SOTORIVA	Bloco A	302
69	606	DAYARA SUELLEN STREHER	Bloco A	302
70	19	DEBORA CRISTINA CUPPINI	Bloco A	302
71	445	DEONILDE BUENO DOS SANTOS.	Bloco A	302
72	664	DHIENEFER RENATA NUNES	Bloco A	302
73	411	DIANA BAMBERG	Bloco A	302
74	227	DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI	Bloco A	302
75	680	DIANE RAFAELA EICHSTAEDT	Bloco A	302
76	169	DIULI DA MOTTA PEREIRA	Bloco A	302
77	437	DJENIFER PROMOCENE RODRIGUES	Bloco A	302
78	212	DJULY PINHEIRO	Bloco A	302
79	351	EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI	Bloco A	302
80	711	EDINEIA BARANOWSKI	Bloco A	302
81	86	EDRIANE MATIELO SMANIOTTO	Bloco A	302
82	231	EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	Bloco A	302
83	116	EDUARDA CARVALHAIS ALERICO	Bloco A	302
84	473	EDUARDA GABRIELE SANTI DAMACENA	Bloco A	302
85	361	ELAINE DOS SANTOS CEZAR	Bloco A	302
86	471	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	Bloco A	302
87	174	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	Bloco A	302
88	417	ELISANDRA CORDOVA	Bloco A	302
89	694	ELISANDRE CRISTIANE FONTOURA DE LIMA	Bloco A	302
90	396	ELISANGELA MARIA BAU	Bloco A	302
91	221	ELIS PATRICIA SCHNEIDER	Bloco A	302
92	716	ELIS RIBEIRO CRESTANI	Bloco A	302
93	280	ELIZANDRA KOSVOSKI	Bloco A	302
94	789	ELOISE SCHIO POLIDORIO	Bloco A	302
95	109	ELSA STEINKE	Bloco A	302
96	276	ELUANA RODETES	Bloco A	302
97	425	EMILLY GOMES PETRI	Bloco A	302
98	712	ERICA DAIANA AVALOS RIBEIRO DOS SANTOS	Bloco A	302
99	430	ERICA VALERIA BELLO DE ANDRADE	Bloco A	302
100	656	EVELYN GRACIELLE CHICOCKI	Bloco A	304
101	384	EZEQUIEL ANTONIO KOSERSKI	Bloco A	304
102	714	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	Bloco A	304
103	119	FERNANDA IMACULADA MILLA LEONARDI	Bloco A	304
104	806	FERNANDA ISABEL MACHADO	Bloco A	304
105	400	FERNANDA MENSOR	Bloco A	304
106	68	FERNANDO MACHADO	Bloco A	304
107	128	FLAVIA CRISTINA RODRIGUES CORA	Bloco A	304
108	690	FLAVIA GRASIELI DALLA CORTE	Bloco A	304
109	574	FRANCIELI GOMES DOS SANTOS	Bloco A	304
110	255	FRANCIELI MARIA BUGALHO MARIOTI	Bloco A	304
111	69	FRANK JUNIOR HOLZ CHAVES	Bloco A	304
112	700	GABRIEL BEVILACQUA	Bloco A	304
113	319	GABRIEL DE RAMOS RODRIGUES	Bloco A	304
114	754	GABRIELI FATIMA TRINDADE MERTIN	Bloco A	304
115	360	GABRIELY APARECIDA FORNAL	Bloco A	304
116	492	GEOVANA ANCESKI	Bloco A	304
117	561	GERCY BLOOT CHRISTOVAM	Bloco A	304
118	274	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	Bloco A	304
119	715	GIOVANA GAVASSO	Bloco A	304
120	470	GIOVANI LOTICI	Bloco A	304
121	682	GISELDA DA ROSA	Bloco A	304
122	213	GIULIA MAIKELLY ALVES	Bloco A	304
123	302	GRACIELE PAGNO BECKER DENOVAIS	Bloco A	304
124	318	GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE	Bloco A	304
125	168	GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES	Bloco A	304
126	73	GRAZIELA MENIN	Bloco A	304
127	395	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	Bloco A	304
128	27	HELOISA STORCHI	Bloco A	304
129	652	HINAYARA SPISS ANDRADE BRANDALISE	Bloco A	304
130	817	IOLANDA TAVARES DA SILVA	Bloco A	304
131	62	ISADORA GEHLEN DE LIMA	Bloco A	304
132	426	ISADORA MARCHI	Bloco A	304
133	188	IVA GROSS FERNANDES	Bloco A	304
134	110	IZOLAINE HEINZEN	Bloco A	304
135	570	JANISLANIA ELISABETE DA COSTA	Bloco A	304
136	721	JANI STEIN	Bloco A	304
137	20	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH STEINKE	Bloco A	304
138	726	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	Bloco A	304
139	583	JEIZIELI CRISTINA PAULECHEN	Bloco A	304
140	842	JENIFFER APARECIDA DIAS	Bloco A	304
141	771	JOANA SPONCHIADO	Bloco A	304

142	293	JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN	Bloco A	304
143	272	JONIA SCHMATZ SPADA	Bloco A	304
144	244	JOSIELI MASCHIO	Bloco A	304
145	634	JOYCE CAROLINE CORREIA DOS SANTOS	Bloco A	304
146	719	JOZYANI SUHRE	Bloco A	304
147	501	JULIA MARIA CARDOSO DE CARLI	Bloco A	304
148	284	JULIANA CAROLINA SOARES	Bloco A	304
149	94	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	Bloco A	304
150	99	JULIANA WOJCIK	Bloco A	305
151	550	JULIANE ANDREIA LEOPOLDO	Bloco A	305
152	393	JULIANE DOBICZ	Bloco A	305
153	151	KALIANI CHRISTINE DE OLIVEIRA	Bloco A	305
154	306	KAMILLA GASPARI	Bloco A	305
155	776	KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA	Bloco A	305
156	736	KASSIA POLYANA MARTINS LAURENTINO XAVIER	Bloco A	305
157	38	KELE TISSIANI KLEE	Bloco A	305
158	784	KELI SABRINA MUNERETTO MARTINS	Bloco A	305
159	421	KELI ZAMBONI DE ANDRADE	Bloco A	305
160	705	KELLI DAMER POGORZELSKI	Bloco A	305
161	443	KELLY BERTON	Bloco A	305
162	125	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	Bloco A	305
163	658	KELMA MORGANA DE OLIVEIRA KLOTZ	Bloco A	305
164	568	KETLYN LIDIANE DE OLIVEIRA	Bloco A	305
165	449	KIARA RAQUEL CEOLIN RIBEIRO	Bloco A	305
166	226	LEONIDAS BECKER JORA	Bloco A	305
167	350	LETICIA BUFFE	Bloco A	305
168	809	LIANDRA GABRIELLE KOLLING CANALLE	Bloco A	305
169	756	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	Bloco A	305
170	131	LUAN EMANOEL LUPATTINI	Bloco A	305
171	452	LUCIANA BOZZA LEITE	Bloco A	305
172	13	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	Bloco A	305
173	731	LUCIELI DALCANALLE	Bloco A	305
174	669	LUZIA POLIDORO DOS SANTOS	Bloco A	305
175	33	MAIARA DA SILVA CARVALHO	Bloco A	305
176	569	MAIARA RODRIGUES RUZYCKI	Bloco A	305
177	215	MAJULY DE CARLI MORANDI	Bloco A	305
178	627	MARCELO FELIPE DE SOUZA	Bloco A	305
179	64	MARCIA CICHOCKI RAGAGNAN	Bloco A	305
180	813	MARCIA MARIA LOPES WOJCIECHOWSKI	Bloco A	305
181	747	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BIAZIN	Bloco A	305
182	304	MARCIA REGINA DIAS	Bloco A	305
183	553	MARCIA WEIMER	Bloco A	305
184	567	MARCOS CARDOSO DOS SANTOS MONTEIRO	Bloco A	305
185	224	MARIA CELI ALVES FERREIRA	Bloco A	305
186	337	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	Bloco A	305
187	728	MARIA DE LURDES TAMBOSI	Bloco A	305
188	770	MARIA ELENA DE OLIVEIRA	Bloco A	305
189	338	MARIANE MORANDIN DA SILVA	Bloco A	305
190	666	MARIANE RODRIGUES	Bloco A	305
191	578	MARI ANGELA MATIOLLO	Bloco A	305
192	735	MARIELI DE MARINS	Bloco A	305
193	695	MARIELI FERNANDA OLIVEIRA	Bloco A	305
194	339	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Bloco A	305
195	689	MARILDE ALBUQUERQUE	Bloco A	305
196	708	MARILENE VALENTE	Bloco A	305
197	837	MARINES DE GODOI DO NASCIMENTO	Bloco A	305
198	268	MARISTELA BERTI PAGNO	Bloco A	306
199	40	MARIZANE DE ARAUJO	Bloco A	306
200	290	MARLETE CARDOSO	Bloco A	306
201	724	MARLI TOLOMEOTTI	Bloco A	306
202	166	MARTA SCHWANKE BENTO	Bloco A	306
203	657	MATHEUS BECKER	Bloco A	306
204	249	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	Bloco A	306
205	66	MAYARA LETICIA VICINGUERA	Bloco A	306
206	124	NATUANE MILENA DESENGRINI DA CONCEICAO	Bloco A	306
207	765	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	Bloco A	306
208	595	NICHELI VANUSA WEBER	Bloco A	306
209	571	OSMARINA DE FATIMA MOREIRA MORAES	Bloco A	306
210	467	PALOMA BATISTA CARBONERA	Bloco A	306
211	693	PATRICIA ALVES DA SILVA CORAZZA	Bloco A	306
212	148	PATRICIA ARTECOFF DE CAMARGO	Bloco A	306
213	390	PATRICIA VANDRESEN	Bloco A	306
214	466	RAFAELA JAQUELINE HARENZA CHERNHAK	Bloco A	306
215	301	RAQUEL DALLEK	Bloco A	306
216	635	RAQUEL THEISS KUSIAK	Bloco A	306
217	637	REJANE WINCK DE PAULA	Bloco A	306
218	341	RENAN DA SILVA STACHELSKI	Bloco A	306
219	36	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	Bloco A	306
220	558	RENATA APARECIDA BENVENUTI MOSS	Bloco A	306
221	541	RHAYNARA DE OLIVEIRA	Bloco A	306
222	596	RICARDO LUIGUI Â½IVKO	Bloco A	306
223	367	ROBERTA MARIA GRASKI	Bloco A	306
224	554	ROBERTH MARTH	Bloco A	306
225	246	RODRIGO MASCHIO	Bloco A	306
226	111	ROSANE APARECIDA RODETES	Bloco A	306
227	780	ROSANE MACHADO CICOSKI	Bloco A	306
228	11	ROSANI MARIA	Bloco A	306
229	667	ROSA THAIRINE DOS SANTOS	Bloco A	306
230	737	ROSELI TARTARI	Bloco A	306

231	29	ROSICLEI DUARTE	Bloco A	306
232	209	ROSILENE TAVARES DORNELAS FLECK	Bloco A	306
233	283	ROSIMARI TECHIO LOPES	Bloco A	306
234	179	ROZANA APARECIDA BONI FORNAL	Bloco A	306
235	827	ROZANGELA GARCIA FERREIRA CHIAPETTI	Bloco A	306
236	140	RUBIA CORASSA	Bloco A	306
237	189	SALETE SANTOS DE RAMOS PATRIARCA	Bloco A	306
238	46	SAMIRA MENDES	Bloco A	306
239	392	SANDRA GARCIA DO NASCIMENTO MATCIULEVICZ	Bloco A	306
240	126	SANDRA PAGNONCELLI	Bloco A	306
241	275	SARAJANE APARECIDA BAGGIO DE OLIVE	Bloco A	306
242	206	SARA PATRICIA RAMBO	Bloco A	306
243	247	SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	Bloco A	306
244	768	SILVANA CORBARI	Bloco A	306
245	546	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	Bloco A	306
246	271	SIMAO PEDRO PASQUETI	Bloco A	306
247	639	SIMONE DOS SANTOS	Bloco A	306
248	182	SIMONE SOUZA BAGGIO	Bloco A	309
249	374	SINTIA MARINES VIEIRA	Bloco A	309
250	239	SOLANGE AGAZZI STARCK	Bloco A	309
251	238	SOLANGE PADILHA WALENDOLF	Bloco A	309
252	67	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	Bloco A	309
253	235	SONIA MARI PADILHA	Bloco A	309
254	803	SUELEN TROMBETA MACHADO	Bloco A	309
255	577	SUELI DE MORAIS HEINZ	Bloco A	309
256	484	SUELI INES BATISTELLA	Bloco A	309
257	82	SUSANA PEREIRA	Bloco A	309
258	334	SUZANA DE COSTA THEIS	Bloco A	309
259	486	TAIANE MUNARI	Bloco A	309
260	15	TAINARA LUIZA JUTKOSKI	Bloco A	309
261	160	TAINARA PATRICIA DO PRADO	Bloco A	309
262	43	TAIS MACHADO SETT	Bloco A	309
263	451	TALITA DAIANI MONTEIRO GIMENEZ	Bloco A	309
264	498	TALITA GABRIEL ROAS	Bloco A	309
265	376	TANIA MARA DA SILVA PEDROSO	Bloco A	309
266	333	TATIANA RANNOW	Bloco A	309
267	663	TATIANE BARBOSA JURKOVSKI DA SILVA	Bloco A	309
268	186	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN	Bloco A	309
269	460	TATIANE SALVALAGGIO PAULINO	Bloco A	309
270	57	TAUANI LODI PANCHINACKA	Bloco A	309
271	150	TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS	Bloco A	309
272	211	TAYNARA LETICIA KORTE RIBEIRO	Bloco A	309
273	575	THAIANE DOS SANTOS	Bloco A	309
274	136	THAIS NAIARA PRESTES	Bloco A	309
275	264	TIAGO RODRIGUES ROCHA	Bloco A	309
276	655	TIELES APARECIDA SALES ONYSZKO	Bloco A	309
277	277	URSULA HELENA MIGUEL GARCIA	Bloco A	309
278	54	VANESSA APPIO	Bloco A	309
279	353	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	Bloco A	309
280	787	VANESSA DAL CORTIVO	Bloco A	309
281	405	VANESSA DA SILVA WRONSKI	Bloco A	309
282	738	VANESSA DUARTE DOS SANTOS	Bloco A	309
283	556	VANESSA INES WEILER	Bloco A	309
284	696	VERIDIANE TISSIANI TUBARETTA PEROSA	Bloco A	309
285	50	VITORIA VERONICA SORANSO	Bloco A	309
286	739	ZENILDA DE FATIMA CARNEIRO	Bloco A	309
287	650	ZILMA APARECIDA DOS PASSOS VIEIRA	Bloco A	309

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SEQ.	IN	CANDIDATO	BLOCO	SALA
1	172	ALINE ALVES SCHMOLLER	Bloco A	206
2	632	ALINE DE SOUZA MONTEIRO	Bloco A	206
3	8	ALINE FRANCIS HORING	Bloco A	206
4	45	ANA PAULA RAUTTA	Bloco A	206
5	707	ANDRESA DA SILVA DE SOUZA	Bloco A	206
6	509	ANGELA BERNARDINO	Bloco A	206
7	464	BONITAINER BETIOLO PESSINI	Bloco A	206
8	267	DAIANE PELLEGRINI	Bloco A	206
9	205	DYENIFFER LUANA GONCALVES MORAIS	Bloco A	206
10	115	EDI MARCIA MAZUREK	Bloco A	206
11	763	EDI MARCIA MAZUREK	Bloco A	206
12	601	ED NATIELLE GEREMIA	Bloco A	206
13	289	ELAINE SCHMITZ DO NASCIMENTO	Bloco A	206
14	225	ELENIR KIEDES	Bloco A	206
15	612	ELIANE HAINTZ	Bloco A	206
16	58	EMY TEODORO	Bloco A	206
17	279	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	Bloco A	206
18	155	GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA	Bloco A	206
19	101	GRACIELA ANDRE DORNELES	Bloco A	206
20	254	GRACIELI POLIDORIO DALMOLIN	Bloco A	206
21	485	JANETE DE SOUZA SOUTO	Bloco A	206
22	579	JANETE FRANCESCON PAINI	Bloco A	206
23	200	JANICE STEIN KOCZINSKI	Bloco A	206
24	582	JOCIANE APARECIDA ERD DE BARROS	Bloco A	206
25	649	JOCIANE FIDEL DE PAULA	Bloco A	206
26	192	JORLANA CAVALCANTE VIANA	Bloco A	206
27	329	JULIANA APARECIDA LEMES ESSER	Bloco A	206
28	686	MAIARA ALICE THIS DA ROSA	Bloco A	206
29	433	MARCIA INES TRENTIN GONCALVES RIBEIRO	Bloco A	206
30	385	MARILAINE ADANGLEI DA SILVA RYCHCIK	Bloco A	206

31	805	PATRICIA ALVES DE SOUZA	Bloco A	206
32	167	RAFAELA RAVANELLI	Bloco A	206
33	725	RITA JONIKAITES	Bloco A	206
34	9	ROSANA GARCIA	Bloco A	206
35	613	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA	Bloco A	206
36	429	SIDIANE MIRANDA	Bloco A	206
37	542	SIMONE RAQUEL CORDEIRO	Bloco A	206
38	114	SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA	Bloco A	206
39	804	SONIA RIBEIRO ZANOTELLI	Bloco A	206
40	248	TATIANE RISSO	Bloco A	206
41	479	VANESSA EBERT	Bloco A	206
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO				
SEQ.	**IN**	**CANDIDATO**	**BLOCO**	**SALA**
1	799	BIANCA DUTRA NUNES	Bloco A	202
2	388	CLEOMAR GARCIA DA SILVA	Bloco A	202
3	834	GLEISON DOS SANTOS JUNIOR	Bloco A	202
4	631	HUGO MARCIANO FELBER	Bloco A	202

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:1E9C017C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.242.450,00	51.242.450,00	9.443.708,75	18,43	9.443.708,75	18,43	41.798.741,25
RECEITAS CORRENTES	51.142.450,00	51.142.450,00	9.443.708,75	18,47	9.443.708,75	18,47	41.698.741,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.243.500,00	4.243.500,00	741.498,41	17,47	741.498,41	17,47	3.502.001,59
IMPOSTOS	3.861.500,00	3.861.500,00	657.859,91	17,04	657.859,91	17,04	3.203.640,09
TAXAS	382.000,00	382.000,00	83.638,50	21,89	83.638,50	21,89	298.361,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	28.878,51	16,04	28.878,51	16,04	151.121,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	180.000,00	28.878,51	16,04	28.878,51	16,04	151.121,49
RECEITA PATRIMONIAL	460.710,00	460.710,00	166.458,10	36,13	166.458,10	36,13	294.251,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	460.710,00	460.710,00	166.458,10	36,13	166.458,10	36,13	294.251,90
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.118.240,00	46.118.240,00	8.504.706,91	18,44	8.504.706,91	18,44	37.613.533,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	24.999.240,00	24.999.240,00	4.319.479,27	17,28	4.319.479,27	17,28	20.679.760,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.494.000,00	13.494.000,00	2.618.959,70	19,41	2.618.959,70	19,41	10.875.040,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.625.000,00	7.625.000,00	1.566.267,94	20,54	1.566.267,94	20,54	6.058.732,06
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	2.166,82	5,42	2.166,82	5,42	37.833,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	2.166,82	21,67	2.166,82	21,67	7.833,18
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	51.242.450,00	51.242.450,00	9.443.708,75	18,43	9.443.708,75	18,43	41.798.741,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.242.450,00	51.242.450,00	9.443.708,75	18,43	9.443.708,75	18,43	41.798.741,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	51.242.450,00	51.242.450,00	9.443.708,75	18,43	9.443.708,75	18,43	41.798.741,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.548.658,89	0,00	0,00	2.548.658,89	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.548.658,89	0,00	0,00	2.548.658,89	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/03/2024 16:14							

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:2421642E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA

SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.632.450,00	51.181.108,89	8.527.758,40	8.527.758,40	42.653.350,49	6.964.030,93	6.964.030,93	44.217.077,96	6.877.034,81
DESPESAS CORRENTES	44.209.848,94	44.894.093,34	7.529.991,71	7.529.991,71	37.364.101,63	6.524.104,64	6.524.104,64	38.369.988,70	6.437.108,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.932.740,00	21.973.740,00	3.864.322,26	3.864.322,26	18.109.417,74	3.864.322,26	3.864.322,26	18.109.417,74	3.864.322,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	314.939,24	314.939,24	885.060,76	220.051,55	220.051,55	979.948,45	220.051,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.077.108,94	21.720.353,34	3.350.730,21	3.350.730,21	18.369.623,13	2.439.730,83	2.439.730,83	19.280.622,51	2.352.734,71
DESPESAS DE CAPITAL	4.412.601,06	6.277.015,55	997.766,69	997.766,69	5.279.248,86	439.926,29	439.926,29	5.837.089,26	439.926,29
INVESTIMENTOS	2.812.601,06	4.677.015,55	724.047,56	724.047,56	3.952.967,99	257.446,87	257.446,87	4.419.568,68	257.446,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	273.719,13	273.719,13	1.326.280,87	182.479,42	182.479,42	1.417.520,58	182.479,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.632.450,00	51.181.108,89	8.527.758,40	8.527.758,40	42.653.350,49	6.964.030,93	6.964.030,93	44.217.077,96	6.877.034,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.632.450,00	51.181.108,89	8.527.758,40	8.527.758,40	42.653.350,49	6.964.030,93	6.964.030,93	44.217.077,96	6.877.034,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.610.000,00	61.341,11	915.950,35	915.950,35	(854.609,24)	2.479.677,82	2.479.677,82	(2.418.336,71)	2.566.673,94
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.242.450,00	51.242.450,00	9.443.708,75	9.443.708,75	41.798.741,25	9.443.708,75	9.443.708,75	41.798.741,25	9.443.708,75

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:79116BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPP - PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2024	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	9.443.708,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:574A3832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.632.450,00	51.181.108,89	8.527.758,40	8.527.758,40	100,00	42.653.350,49	6.964.030,93	6.964.030,93	100,00	44.217.077,96
ADMINISTRAÇÃO	6.135.343,72	6.144.241,86	866.649,29	866.649,29	10,16	5.277.592,57	783.269,82	783.269,82	11,25	5.360.972,04
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.115.570,00	3.241.793,67	338.565,60	338.565,60	3,97	2.903.228,07	275.472,11	275.472,11	3,96	2.966.321,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	24.944,20	24.944,20	0,29	150.055,80	24.944,20	24.944,20	0,36	150.055,80
SAÚDE	10.489.683,14	11.020.654,75	2.691.472,17	2.691.472,17	31,56	8.329.182,58	2.254.965,56	2.254.965,56	32,38	8.765.689,19
EDUCAÇÃO	14.381.920,84	14.536.685,84	2.114.751,34	2.114.751,34	24,80	12.421.934,50	1.967.509,59	1.967.509,59	28,25	12.569.176,25
CULTURA	334.500,00	334.500,00	9.553,61	9.553,61	0,11	324.946,39	8.851,24	8.851,24	0,13	325.648,76
URBANISMO	1.271.650,00	2.312.321,14	120.831,98	120.831,98	1,42	2.191.489,16	120.246,98	120.246,98	1,73	2.192.074,16
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.162.000,00	1.162.000,00	150.874,99	150.874,99	1,77	1.011.125,01	130.619,59	130.619,59	1,88	1.031.380,41
AGRICULTURA	1.579.182,30	1.579.182,30	163.299,97	163.299,97	1,91	1.415.882,33	70.324,36	70.324,36	1,01	1.508.857,94
INDÚSTRIA	579.000,00	579.000,00	17.276,45	17.276,45	0,20	561.723,55	17.276,45	17.276,45	0,25	561.723,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	13.822,00	13.822,00	0,16	27.178,00	1.712,00	1.712,00	0,02	39.288,00
ENERGIA	231.000,00	809.978,35	590.190,16	590.190,16	6,92	219.788,19	208.044,13	208.044,13	2,99	601.934,22
TRANSPORTE	5.142.100,00	5.142.100,00	454.675,60	454.675,60	5,33	4.687.424,40	352.052,98	352.052,98	5,06	4.790.047,02
DESPORTO E LAZER	516.500,00	624.650,98	243.928,58	243.928,58	2,86	380.722,40	243.071,66	243.071,66	3,49	381.579,32
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	3.400.000,00	726.922,46	726.922,46	8,52	2.673.077,54	505.670,26	505.670,26	7,26	2.894.329,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	48.632.450,00	51.181.108,89	8.527.758,40	8.527.758,40	100,00	42.653.350,49	6.964.030,93	6.964.030,93	100,00	44.217.077,96
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/03/2024 16:16										

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9A176B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.632.450,00	51.181.108,89	8.527.758,40	8.527.758,40	100,00	42.653.350,49	6.964.030,93	6.964.030,93	100,00	44.217.077,96
ADMINISTRAÇÃO	6.135.343,72	6.144.241,86	866.649,29	866.649,29	10,16	5.277.592,57	783.269,82	783.269,82	11,25	5.360.972,04
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	328.000,00	328.000,00	57.613,45	57.613,45	0,68	270.386,55	44.862,93	44.862,93	0,64	283.137,07
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	927.000,00	927.000,00	130.241,20	130.241,20	1,53	796.758,80	129.366,20	129.366,20	1,86	797.633,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.206.343,72	4.215.241,86	592.446,66	592.446,66	6,95	3.622.795,20	522.692,71	522.692,71	7,51	3.692.549,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	53.000,00	53.000,00	11.234,62	11.234,62	0,13	41.765,38	11.234,62	11.234,62	0,16	41.765,38

CONTROLE INTERNO	203.000,00	203.000,00	25.399,34	25.399,34	0,30	177.600,66	25.399,34	25.399,34	0,36	177.600,66
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	26.270,36	26.270,36	0,31	133.729,64	26.270,36	26.270,36	0,38	133.729,64
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	220.000,00	220.000,00	23.443,66	23.443,66	0,27	196.556,34	23.443,66	23.443,66	0,34	196.556,34
COMUNICAÇÃO SOCIAL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.115.570,00	3.241.793,67	338.565,60	338.565,60	3,97	2.903.228,07	275.472,11	275.472,11	3,96	2.966.321,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	245.000,00	14.403,98	14.403,98	0,17	230.596,02	14.303,98	14.303,98	0,21	230.696,02
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	482,72	482,72	0,01	49.517,28	482,72	482,72	0,01	49.517,28
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	50.000,00	50.000,00	1.843,36	1.843,36	0,02	48.156,64	1.843,36	1.843,36	0,03	48.156,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	637.170,00	637.170,00	47.731,12	47.731,12	0,56	589.438,88	46.228,86	46.228,86	0,66	590.941,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.233.400,00	2.259.623,67	274.104,42	274.104,42	3,21	1.985.519,25	212.613,19	212.613,19	3,05	2.047.010,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	24.944,20	24.944,20	0,29	150.055,80	24.944,20	24.944,20	0,36	150.055,80
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	175.000,00	175.000,00	24.944,20	24.944,20	0,29	150.055,80	24.944,20	24.944,20	0,36	150.055,80
SAÚDE	10.489.683,14	11.020.654,75	2.691.472,17	2.691.472,17	31,56	8.329.182,58	2.254.965,56	2.254.965,56	32,38	8.765.689,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.500,00	151.500,00	18.014,11	18.014,11	0,21	133.485,89	17.664,11	17.664,11	0,25	133.835,89
ATENÇÃO BÁSICA	7.957.580,22	8.411.580,22	2.100.485,19	2.100.485,19	24,63	6.311.095,03	1.920.643,92	1.920.643,92	27,58	6.490.936,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.040.000,00	2.096.971,61	528.243,05	528.243,05	6,19	1.568.728,56	273.348,65	273.348,65	3,93	1.823.622,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	232.472,92	232.472,92	41.382,69	41.382,69	0,49	191.090,23	40.787,89	40.787,89	0,59	191.685,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.000,00	74.000,00	900,00	900,00	0,01	73.100,00	900,00	900,00	0,01	73.100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	34.130,00	54.130,00	2.447,13	2.447,13	0,03	51.682,87	1.620,99	1.620,99	0,02	52.509,01
EDUCAÇÃO	14.381.920,84	14.536.685,84	2.114.751,34	2.114.751,34	24,80	12.421.934,50	1.967.509,59	1.967.509,59	28,25	12.569.176,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	361.000,00	361.000,00	44.165,00	44.165,00	0,52	316.835,00	44.165,00	44.165,00	0,63	316.835,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.936.475,00	8.936.475,00	1.410.833,91	1.410.833,91	16,54	7.525.641,09	1.335.302,73	1.335.302,73	19,17	7.601.172,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.414.245,84	4.569.010,84	583.346,61	583.346,61	6,84	3.985.664,23	511.636,04	511.636,04	7,35	4.057.374,80
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.300,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	635.900,00	635.900,00	76.405,82	76.405,82	0,90	559.494,18	76.405,82	76.405,82	1,10	559.494,18
CULTURA	334.500,00	334.500,00	9.553,61	9.553,61	0,11	324.946,39	8.851,24	8.851,24	0,13	325.648,76
DIFUSÃO CULTURAL	334.500,00	334.500,00	9.553,61	9.553,61	0,11	324.946,39	8.851,24	8.851,24	0,13	325.648,76
URBANISMO	1.271.650,00	2.312.321,14	120.831,98	120.831,98	1,42	2.191.489,16	120.246,98	120.246,98	1,73	2.192.074,16

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	92.000,00	17.385,50	17.385,50	0,20	74.614,50	17.385,50	17.385,50	0,25	74.614,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	256.650,00	1.297.321,14	0,00	0,00	0,00	1.297.321,14	0,00	0,00	0,00	1.297.321,14
SERVIÇOS URBANOS	923.000,00	923.000,00	103.446,48	103.446,48	1,21	819.553,52	102.861,48	102.861,48	1,48	820.138,52
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.162.000,00	1.162.000,00	150.874,99	150.874,99	1,77	1.011.125,01	130.619,59	130.619,59	1,88	1.031.380,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	93.000,00	18.449,23	18.449,23	0,22	74.550,77	18.449,23	18.449,23	0,26	74.550,77
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	236.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	713.000,00	713.000,00	114.441,46	114.441,46	1,34	598.558,54	94.186,06	94.186,06	1,35	618.813,94
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	17.984,30	17.984,30	0,21	102.015,70	17.984,30	17.984,30	0,26	102.015,70
AGRICULTURA	1.579.182,30	1.579.182,30	163.299,97	163.299,97	1,91	1.415.882,33	70.324,36	70.324,36	1,01	1.508.857,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.000,00	96.000,00	11.927,28	11.927,28	0,14	84.072,72	11.927,28	11.927,28	0,17	84.072,72
EXTENSÃO RURAL	1.068.182,30	1.068.182,30	151.372,69	151.372,69	1,78	916.809,61	58.397,08	58.397,08	0,84	1.009.785,22
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
INDÚSTRIA	579.000,00	579.000,00	17.276,45	17.276,45	0,20	561.723,55	17.276,45	17.276,45	0,25	561.723,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	93.000,00	11.827,28	11.827,28	0,14	81.172,72	11.827,28	11.827,28	0,17	81.172,72
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	486.000,00	486.000,00	5.449,17	5.449,17	0,06	480.550,83	5.449,17	5.449,17	0,08	480.550,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	13.822,00	13.822,00	0,16	27.178,00	1.712,00	1.712,00	0,02	39.288,00
TURISMO	41.000,00	41.000,00	13.822,00	13.822,00	0,16	27.178,00	1.712,00	1.712,00	0,02	39.288,00
ENERGIA	231.000,00	809.978,35	590.190,16	590.190,16	6,92	219.788,19	208.044,13	208.044,13	2,99	601.934,22
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	181.000,00	181.000,00	11.211,81	11.211,81	0,13	169.788,19	11.211,81	11.211,81	0,16	169.788,19
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	628.978,35	578.978,35	578.978,35	6,79	50.000,00	196.832,32	196.832,32	2,83	432.146,03
TRANSPORTE	5.142.100,00	5.142.100,00	454.675,60	454.675,60	5,33	4.687.424,40	352.052,98	352.052,98	5,06	4.790.047,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	92.000,00	17.183,15	17.183,15	0,20	74.816,85	17.183,15	17.183,15	0,25	74.816,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.050.100,00	5.050.100,00	437.492,45	437.492,45	5,13	4.612.607,55	334.869,83	334.869,83	4,81	4.715.230,17
DESPORTO E LAZER	516.500,00	624.650,98	243.928,58	243.928,58	2,86	380.722,40	243.071,66	243.071,66	3,49	381.579,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	11.827,28	11.827,28	0,14	88.172,72	11.827,28	11.827,28	0,17	88.172,72
DESPORTO COMUNITÁRIO	376.500,00	484.650,98	231.501,30	231.501,30	2,71	253.149,68	231.244,38	231.244,38	3,32	253.406,60
LAZER	40.000,00	40.000,00	600,00	600,00	0,01	39.400,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	3.400.000,00	726.922,46	726.922,46	8,52	2.673.077,54	505.670,26	505.670,26	7,26	2.894.329,74
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.600.000,00	1.600.000,00	588.658,37	588.658,37	6,90	1.011.341,63	402.530,97	402.530,97	5,78	1.197.469,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	600.000,00	600.000,00	138.264,09	138.264,09	1,62	461.735,91	103.139,29	103.139,29	1,48	496.860,71
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TOTAL III = (I +	48.632.450,00	51.181.108,89	8.527.758,40	8.527.758,40	100,00	42.653.350,49	6.964.030,93	6.964.030,93	100,00	44.217.077,96

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F8B02CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	112.000,00	2.877,21	109.122,79
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	112.000,00	2.877,21	109.122,79
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	2.877,21	9.122,79
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	112.000,00	2.877,21	109.122,79

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Investimentos	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	220.760,62	2.877,21	223.637,83

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9BA6F8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.861.500,00	657.859,91
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	341.000,00	41.504,62
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.807.000,00	259.084,41
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	553.500,00	151.895,92
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.160.000,00	205.374,96
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.120.000,00	7.717.194,21
2.1 - Cota-parte FPM	25.450.000,00	4.552.313,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	4.552.313,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	14.500.000,00	2.446.575,94
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	32.433,37
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	25.388,70
2.5 - Cota-parte IPVA	1.620.000,00	660.482,66
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.981.500,00	8.375.054,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.034.000,00	1.543.438,84
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.461.375,00	550.324,69
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.661.000,00	1.574.421,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.661.000,00	1.574.421,43
6.1.1 - Principal	7.625.000,00	1.566.267,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.000,00	8.153,49
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00

6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(409.000,00)	22.829,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		172.133,17
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		172.133,17
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.746.554,60

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.661.000,00	1.386.093,48	1.386.093,48	1.386.093,48	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.235.000,00	1.386.093,48	1.386.093,48	1.386.093,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.550.000,00	334.198,38	334.198,38	334.198,38	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.375.000,00	1.001.549,35	1.001.549,35	1.001.549,35	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	310.000,00	50.345,75	50.345,75	50.345,75	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.386.093,48	1.386.093,48	1.386.093,48	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.386.093,48	1.386.093,48	1.386.093,48	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.386.093,48	1.386.093,48	1.386.093,48	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.102.095,00	1.386.093,48	1.386.093,48	88,04
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	157.442,14	188.327,95	188.327,95	30.885,81	11,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT NO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	672.327,71	5.337.183,57	0,00	0,00	5.337.183,	5.337.183,

19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	672.327,71	5.337.183,57	0,00	0,00	5.337.183,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.590.220,84	544.133,23	457.168,05	437.888,12	86.965,18

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.913.945,84	165.209,50	153.775,50	153.775,50	11.434,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.960.775,00	350.363,66	274.832,48	255.552,55	75.531,18
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	324.000,00	26.060,07	26.060,07	26.060,07	0,00
20.5 - Administração Geral	361.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.761.775,00	1.351.913,01	1.276.381,83	1.257.101,90	75.531,18
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.761.775,00	1.351.913,01	1.276.381,83	1.257.101,90	75.531,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	457.168,05
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.543.438,84
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	30.885,81
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.000,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.968.721,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.093.763,53	1.968.721,08	23,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.166,72	0,00	0,00	1.000,00	53.166,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	54.107,96	0,00	0,00	1.000,00	53.107,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.643.700,00	239.108,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.260.700,00	182.686,02
31.1.1 - Salário-Educação	555.000,00	109.109,47
31.1.2 - PDDE	2.100,00	9,47
31.1.3 - PNAE	143.000,00	15.364,66
31.1.4 - PNATE	175.500,00	226,72
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	385.100,00	57.975,70
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	383.000,00	56.422,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.285.465,00	142.007,63	82.583,06	82.583,06	59.424,57
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	105.065,00	83.086,73	23.662,16	23.662,16	59.424,57
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.174.700,00	58.920,90	58.920,90	58.920,90	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.536.685,84	2.030.569,34	1.884.179,59	1.864.899,66	146.389,75

33.1 - Despesas Correntes	14.084.975,00	2.005.804,34	1.884.179,59	1.864.899,66	121.624,75
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.627.775,00	1.704.175,53	1.704.175,53	1.704.175,53	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.207.200,00	301.628,81	180.004,06	160.724,13	121.624,75
33.2 - Despesas de Capital	451.710,84	24.765,00	0,00	0,00	24.765,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	451.710,84	24.765,00	0,00	0,00	24.765,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	182.709,35	46.408,32
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.574.421,43	109.109,47
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.386.093,48	56.748,53
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	371.037,30	98.769,26
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	371.037,30	98.769,26

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:DB6ECC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.277.015,55	997.766,69	5.279.248,86
Investimentos	4.677.015,55	724.047,56	3.952.967,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	273.719,13	1.326.280,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.277.015,55	997.766,69	5.279.248,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.277.015,55	997.766,69	5.279.248,86

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1C13AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	**L=(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.706,34**	**115.908,17**	**95.908,17**	**1.000,00**	**29.706,34**	**118.559,62**	**2.245.584,37**	**800.676,52**	**800.676,52**	**30,30**	**1.563.437,17**	**1.593.143,51**
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**10.706,34**	**115.908,17**	**95.908,17**	**1.000,00**	**29.706,34**	**118.559,62**	**2.245.584,37**	**800.676,52**	**800.676,52**	**30,30**	**1.563.437,17**	**1.593.143,51**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.434,50	8.241,19	8.241,19	0,00	2.434,50	20.857,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.857,00	23.291,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.435,25	0,00	0,00	0,00	647.435,25	647.435,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.069,67	53.107,96	53.107,96	1.000,00	1.069,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	10.558,56	10.558,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	99,69	0,00	0,00	0,00	99,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	673,70	792,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	96.518,32	1.598.149,12	800.676,52	800.676,52	0,00	893.990,92	913.990,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.665,85	1.301,51	1.301,51	0,00	2.665,85	310,30	0,00	0,00	0,00	30,30	280,00	2.945,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.291,03	13.348,95	13.348,95	0,00	3.291,03	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	3.491,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	9.350,00	9.350,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**10.706,34**	**115.908,17**	**95.908,17**	**1.000,00**	**29.706,34**	**118.559,62**	**2.245.584,37**	**800.676,52**	**800.676,52**	**30,30**	**1.563.437,17**	**1.593.143,51**

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:87150BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	51.142.450,00	9.443.708,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.243.500,00	741.498,41
IPTU	341.000,00	41.504,62
ISS	553.500,00	151.895,92
ITBI	1.807.000,00	259.084,41
IRRF	1.160.000,00	205.374,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.000,00	83.638,50
Contribuições	180.000,00	28.878,51
Receita patrimonial	460.710,00	166.458,10
Aplicações Financeiras (II)	460.710,00	166.458,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	46.118.240,00	8.504.706,91
Cota-Parte do FPM	20.750.000,00	3.641.850,87
Cota-Parte do ICMS	11.600.000,00	1.957.260,78
Cota-Parte do IPVA	1.296.000,00	528.386,11
Cota-Parte do ITR	320.000,00	20.310,98
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	25.946,70
Transferências do FUNDEB	7.625.000,00	1.566.267,94
Outras transferências correntes	4.407.240,00	764.683,53
Demais receitas correntes	140.000,00	2.166,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	140.000,00	2.166,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	50.681.740,00	9.277.250,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	100.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	100.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.781.740,00	9.277.250,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.894.093,34	7.529.991,71	6.524.104,64	6.437.108,52	95.908,17	11.980,10	11.980,10
Pessoal e encargos sociais	21.973.740,00	3.864.322,26	3.864.322,26	3.864.322,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.200.000,00	314.939,24	220.051,55	220.051,55	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.720.353,34	3.350.730,21	2.439.730,83	2.352.734,71	95.908,17	11.980,10	11.980,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.720.353,34	3.350.730,21	2.439.730,83	2.352.734,71	95.908,17	11.980,10	11.980,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.694.093,34	7.215.052,47	6.304.053,09	6.217.056,97	95.908,17	11.980,10	11.980,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.277.015,55	997.766,69	439.926,29	439.926,29	0,00	788.696,42	788.696,42
Investimentos	4.677.015,55	724.047,56	257.446,87	257.446,87	0,00	788.696,42	788.696,42
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	273.719,13	182.479,42	182.479,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.677.015,55	724.047,56	257.446,87	257.446,87	0,00	788.696,42	788.696,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.381.108,89	7.939.100,03	6.561.499,96	6.474.503,84	95.908,17	800.676,52	800.676,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]					1.906.162,12		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.764.115,39)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	166.458,10	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	111.297,20	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.961.323,02	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.825.466,37	9.534.232,60
DEDUÇÕES (XXIX)	11.544.876,94	12.789.878,24
Disponibilidade de Caixa	11.544.876,94	12.789.878,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.671.491,45	12.906.580,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	126.614,51	116.702,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.719.410,57)	(3.255.645,64)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.536.235,07	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	9.912,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.526.323,02	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.471.162,12	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.548.658,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.548.658,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/03/2024 16:19	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:DE2E4985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	51.242.450,00
Previsão Atualizada da Receita	51.242.450,00
Receitas Realizadas	9.443.708,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.548.658,89
Dotação Inicial	48.632.450,00
Créditos Adicionais	2.548.658,89
Dotação Atualizada	51.181.108,89
Despesas Empenhadas	8.527.758,40
Despesas Liquidadas	6.964.030,93
Despesas Pagas	6.877.034,81
Superávit Orçamentário	2.479.677,82
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.527.758,40
Despesas Liquidadas	6.964.030,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	52.771.232,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.321.232,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	50.447.280,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.961.323,02	0,00 %
Resultado Primário	(5.764.115,39)	1.906.162,12	(33,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	126.614,51	1.000,00	95.908,17	29.706,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.364.143,99	30,30	800.676,52	1.563.437,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.490.758,50	1.030,30	896.584,69	1.593.143,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.968.721,08	25% / 18%	23,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.386.093,48	70%	88,04

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	997.766,69	5.279.248,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	112.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.149.949,50	15%	13,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:76B97763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.861.500,00	3.861.500,00	657.859,91	17,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	341.000,00	341.000,00	41.504,62	12,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.807.000,00	1.807.000,00	259.084,41	14,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	553.500,00	553.500,00	151.895,92	27,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.160.000,00	1.160.000,00	205.374,96	17,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.170.000,00	40.170.000,00	7.717.194,21	19,21
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	4.552.313,54	19,37
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	25.388,70	6,35
Cota-Parte IPVA	1.620.000,00	1.620.000,00	660.482,66	40,77
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	2.446.575,94	16,87
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	32.433,37	21,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.031.500,00	44.031.500,00	8.375.054,12	19,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.930.380,2	5.930.380,2	1.321.398,29	22,28	1.217.351,18	20,53	1.217.351,18	20,53
Despesas Correntes	5.565.725,0	5.565.725,0	1.320.336,29	23,72	1.217.351,18	21,87	1.217.351,18	21,87
Despesas de Capital	364.655,22	364.655,22	1.062,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.600.000,0	1.600.000,0	399.876,34	24,99	144.981,94	9,06	144.981,94	9,06
Despesas Correntes	1.600.000,0	1.600.000,0	399.876,34	24,99	144.981,94	9,06	144.981,94	9,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.000,00	74.000,00	900,00	1,22	900,00	1,22	900,00	1,22
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	900,00	1,22	900,00	1,22	900,00	1,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	151.500,00	151.500,00	18.014,11	11,89	17.664,11	11,66	17.664,11	11,66
Despesas Correntes	151.500,00	151.500,00	18.014,11	11,89	17.664,11	11,66	17.664,11	11,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.755.880,2	7.755.880,2	1.742.105,74	22,46	1.382.814,23	17,83	1.382.814,23	17,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.742.105,74	1.382.814,23	1.382.814,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	232.864,73	232.864,73	232.864,73
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.509.241,01	1.149.949,50	1.149.949,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.256.258,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	252.982,89	(106.308,62)	(106.308,62)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	18,02	13,73	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.256.258,1	1.509.241,0	252.982,89	0,00	232.864,73	0,00	0,00	0,00	0,00	485.847,62
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.248.840,00	2.248.840,00	425.059,09	18,90
Proveniente da União	2.248.840,00	2.248.840,00	425.059,09	18,90
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	222.490,00	222.490,00	45.341,49	20,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.471.330,00	2.471.330,00	470.400,58	19,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.977.200,0	2.401.200,0	741.659,87	30,89	671.162,35	27,95	638.662,71	26,60
Despesas Correntes	1.946.200,0	2.250.200,0	697.572,88	31,00	664.422,62	29,53	631.922,98	28,08
Despesas de Capital	31.000,00	151.000,00	44.086,99	29,20	6.739,73	4,46	6.739,73	4,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.000,00	340.000,00	128.366,71	37,75	128.366,71	37,75	128.366,71	37,75
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	128.366,71	37,75	128.366,71	37,75	128.366,71	37,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.130,00	54.130,00	2.447,13	4,52	1.620,99	2,99	1.553,15	2,87
Despesas Correntes	34.130,00	54.130,00	2.447,13	4,52	1.620,99	2,99	1.553,15	2,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.375.330,0	2.819.330,0	872.473,71	30,95	801.150,05	28,42	768.582,57	27,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.907.580,2	8.331.580,2	2.063.058,16	24,76	1.888.513,53	22,67	1.856.013,89	22,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	1.940.000,0	1.940.000,0	528.243,05	27,23	273.348,65	14,09	273.348,65	14,09
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	24.000,00	24.000,00	1.917,00	7,99	1.917,00	7,99	1.917,00	7,99
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	74.000,00	900,00	1,22	900,00	1,22	900,00	1,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	34.130,00	54.130,00	2.447,13	4,52	1.620,99	2,99	1.553,15	2,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	151.500,00	151.500,00	18.014,11	11,89	17.664,11	11,66	17.664,11	11,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.131.210,	10.575.210,	2.614.579,45	24,72	2.183.964,28	20,65	2.151.396,80	20,34

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:FFE43E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
01- BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.500.000,00	129.258.473,27	21.196.432,04	16,40	21.196.432,04	16,40	108.062.041,23
RECEITAS CORRENTES	102.330.603,22	103.289.076,49	18.639.247,94	18,05	18.639.247,94	18,05	84.649.828,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.247.000,00	11.247.000,00	1.507.225,31	13,40	1.507.225,31	13,40	9.739.774,69
IMPOSTOS	8.846.000,00	8.846.000,00	1.142.586,94	12,92	1.142.586,94	12,92	7.703.413,06
TAXAS	2.401.000,00	2.401.000,00	364.638,37	15,19	364.638,37	15,19	2.036.361,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.230.000,00	2.780.000,00	356.386,75	12,82	356.386,75	12,82	2.423.613,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.230.000,00	2.780.000,00	356.386,75	12,82	356.386,75	12,82	2.423.613,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.666.845,26	2.075.318,53	207.006,16	9,97	207.006,16	9,97	1.868.312,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.516.845,26	1.925.318,53	193.486,75	10,05	193.486,75	10,05	1.731.831,78
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	100.000,00	100.000,00	13.519,41	13,52	13.519,41	13,52	86.480,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	3.664,03	18,32	3.664,03	18,32	16.335,97
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	3.664,03	18,32	3.664,03	18,32	16.335,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.011.000,00	87.011.000,00	16.556.435,21	19,03	16.556.435,21	19,03	70.454.564,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	45.626.000,00	45.626.000,00	8.869.618,15	19,44	8.869.618,15	19,44	36.756.381,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	23.035.000,00	23.035.000,00	4.198.123,97	18,22	4.198.123,97	18,22	18.836.876,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	200.000,00	200.000,00	26.000,00	13,00	26.000,00	13,00	174.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	150.000,00	19.703,73	13,14	19.703,73	13,14	130.296,27
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.000.000,00	18.000.000,00	3.442.989,36	19,13	3.442.989,36	19,13	14.557.010,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.757,96	155.757,96	8.530,48	5,48	8.530,48	5,48	147.227,48
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	2.139,86	0,00	2.139,86	0,00	(2.139,86)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	155.757,96	155.757,96	5.760,18	3,70	5.760,18	3,70	149.997,78
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	630,44	0,00	630,44	0,00	(630,44)
RECEITAS DE CAPITAL	22.169.396,78	25.969.396,78	2.557.184,10	9,85	2.557.184,10	9,85	23.412.212,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	390.000,00	690.000,00	2.000.000,00	289,86	2.000.000,00	289,86	(1.310.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	390.000,00	690.000,00	2.000.000,00	289,86	2.000.000,00	289,86	(1.310.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.379.396,78	24.879.396,78	557.184,10	2,24	557.184,10	2,24	24.322.212,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.802.750,00	3.802.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.802.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.576.646,78	21.076.646,78	557.184,10	2,64	557.184,10	2,64	20.519.462,68
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.500.000,00	129.258.473,27	21.196.432,04	16,40	21.196.432,04	16,40	108.062.041,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.500.000,00	129.258.473,27	21.196.432,04	16,40	21.196.432,04	16,40	108.062.041,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.500.000,00	129.258.473,27	21.196.432,04	16,40	21.196.432,04	16,40	108.062.041,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.872.454,55	0,00	0,00	4.872.454,55	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.872.454,55	0,00	0,00	4.872.454,55	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/03/2024 08:48							

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B732D574

CONTABILIDADE
02- BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.015.000,00	130.645.927,82	18.287.213,57	18.287.213,57	112.358.714,25	17.378.719,25	17.378.719,25	113.267.208,57	15.063.295,05
DESPESAS CORRENTES	94.917.103,22	97.428.969,73	16.249.653,66	16.249.653,66	81.179.316,07	15.675.632,16	15.675.632,16	81.753.337,57	13.916.711,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.125.000,00	46.328.332,10	6.163.931,37	6.163.931,37	40.164.400,73	6.163.931,37	6.163.931,37	40.164.400,73	6.121.971,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	285.956,30	285.956,30	1.014.043,70	285.956,30	285.956,30	1.014.043,70	285.956,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.492.103,22	49.800.637,63	9.799.765,99	9.799.765,99	40.000.871,64	9.225.744,49	9.225.744,49	40.574.893,14	7.508.783,60
DESPESAS DE CAPITAL	25.767.896,78	32.886.958,09	2.037.559,91	2.037.559,91	30.849.398,18	1.703.087,09	1.703.087,09	31.183.871,00	1.146.583,26
INVESTIMENTOS	23.967.896,78	31.086.958,09	1.839.989,39	1.839.989,39	29.246.968,70	1.505.516,57	1.505.516,57	29.581.441,52	949.012,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	197.570,52	197.570,52	1.602.429,48	197.570,52	197.570,52	1.602.429,48	197.570,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.015.000,00	130.645.927,82	18.287.213,57	18.287.213,57	112.358.714,25	17.378.719,25	17.378.719,25	113.267.208,57	15.063.295,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.015.000,00	130.645.927,82	18.287.213,57	18.287.213,57	112.358.714,25	17.378.719,25	17.378.719,25	113.267.208,57	15.063.295,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.485.000,00	0,00	2.909.218,47	2.909.218,47	(2.909.218,47)	3.817.712,79	3.817.712,79	(3.817.712,79)	6.133.136,99
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.500.000,00	130.645.927,82	21.196.432,04	21.196.432,04	109.449.495,78	21.196.432,04	21.196.432,04	109.449.495,78	21.196.432,04

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C97708F5

CONTABILIDADE
03- DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	121.015.000,00	130.645.927,82	18.287.213,57	18.287.213,57	100,00	112.358.714,25	17.378.719,25	17.378.719,25	100,00	113.267.208,57
ADMINISTRAÇÃO	9.456.000,00	9.236.023,02	1.041.459,22	1.041.459,22	5,70	8.194.563,80	1.002.550,27	1.002.550,27	5,77	8.233.472,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.212.000,00	4.393.698,48	750.555,04	750.555,04	4,10	3.643.143,44	709.800,54	709.800,54	4,08	3.683.897,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	174.751,76	174.751,76	0,96	1.175.248,24	174.751,76	174.751,76	1,01	1.175.248,24
SAÚDE	22.702.000,00	23.269.318,77	4.909.420,04	4.909.420,04	26,85	18.359.898,73	4.645.379,36	4.645.379,36	26,73	18.623.939,41
EDUCAÇÃO	34.395.641,04	34.970.100,59	4.717.789,76	4.717.789,76	25,80	30.252.310,83	4.546.660,69	4.546.660,69	26,16	30.423.439,90
CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	111.203,22	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22
URBANISMO	13.758.955,09	18.672.388,10	1.839.970,51	1.839.970,51	10,06	16.832.417,59	1.745.019,36	1.745.019,36	10,04	16.927.368,74
GESTÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.349.001,00	341.444,52	341.444,52	1,87	2.007.556,48	313.535,13	313.535,13	1,80	2.035.465,87
AGRICULTURA	5.913.848,18	7.941.339,23	749.489,66	749.489,66	4,10	7.191.849,57	726.879,03	726.879,03	4,18	7.214.460,20
INDÚSTRIA	6.158.227,18	6.438.227,18	604.938,48	604.938,48	3,31	5.833.288,70	496.685,00	496.685,00	2,86	5.941.542,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	95.000,00	95.000,00	25.637,44	25.637,44	0,14	69.362,56	13.537,44	13.537,44	0,08	81.462,56
ENERGIA	2.245.000,00	2.245.000,00	230.398,58	230.398,58	1,26	2.014.601,42	184.944,97	184.944,97	1,06	2.060.055,03
TRANSPORTE	12.241.124,29	13.439.441,43	1.930.122,58	1.930.122,58	10,55	11.509.318,85	1.861.069,26	1.861.069,26	10,71	11.578.372,17
DESPORTO E LAZER	1.391.000,00	1.479.186,80	325.423,00	325.423,00	1,78	1.153.763,80	312.093,46	312.093,46	1,80	1.167.093,34
ENCARGOS ESPECIAIS	4.311.000,00	4.311.000,00	645.812,98	645.812,98	3,53	3.665.187,02	645.812,98	645.812,98	3,72	3.665.187,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	121.015.000,00	130.645.927,82	18.287.213,57	18.287.213,57	100,00	112.358.714,25	17.378.719,25	17.378.719,25	100,00	113.267.208,57

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CCA840DF

CONTABILIDADE
04- DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	121.015.000,00	130.645.927,82	18.287.213,57	18.287.213,57	100,00	112.358.714,25	17.378.719,25	17.378.719,25	100,00	113.267.208,57
ADMINISTRAÇÃO	9.456.000,00	9.236.023,02	1.041.459,22	1.041.459,22	5,70	8.194.563,80	1.002.550,27	1.002.550,27	5,77	8.233.472,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.754.000,00	8.498.365,15	910.361,62	910.361,62	4,98	7.588.003,53	878.461,51	878.461,51	5,05	7.619.903,64
DIFUSÃO CULTURAL	702.000,00	737.657,87	131.097,60	131.097,60	0,72	606.560,27	124.088,76	124.088,76	0,71	613.569,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.212.000,00	4.393.698,48	750.555,04	750.555,04	4,10	3.643.143,44	709.800,54	709.800,54	4,08	3.683.897,94
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	928.000,00	928.000,00	107.927,93	107.927,93	0,59	820.072,07	107.433,93	107.433,93	0,62	820.566,07
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.284.000,00	3.465.698,48	642.627,11	642.627,11	3,51	2.823.071,37	602.366,61	602.366,61	3,47	2.863.331,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	174.751,76	174.751,76	0,96	1.175.248,24	174.751,76	174.751,76	1,01	1.175.248,24
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.350.000,00	1.350.000,00	174.751,76	174.751,76	0,96	1.175.248,24	174.751,76	174.751,76	1,01	1.175.248,24
SAÚDE	22.702.000,00	23.269.318,77	4.909.420,04	4.909.420,04	26,85	18.359.898,73	4.645.379,36	4.645.379,36	26,73	18.623.939,41
ATENÇÃO BÁSICA	21.382.000,00	21.949.318,77	4.547.248,19	4.547.248,19	24,87	17.402.070,58	4.283.207,51	4.283.207,51	24,65	17.666.111,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.320.000,00	1.320.000,00	362.171,85	362.171,85	1,98	957.828,15	362.171,85	362.171,85	2,08	957.828,15
EDUCAÇÃO	34.395.641,04	34.970.100,59	4.717.789,76	4.717.789,76	25,80	30.252.310,83	4.546.660,69	4.546.660,69	26,16	30.423.439,90
ENSINO FUNDAMENTAL	19.633.641,04	20.064.966,08	3.198.723,15	3.198.723,15	17,49	16.866.242,93	3.105.346,38	3.105.346,38	17,87	16.959.619,70
ENSINO SUPERIOR	205.000,00	205.000,00	17.431,25	17.431,25	0,10	187.568,75	17.431,25	17.431,25	0,10	187.568,75

EDUCAÇÃO INFANTIL	13.267.000,00	13.410.134,51	1.414.805,20	1.414.805,20	7,74	11.995.329,31	1.337.052,90	1.337.052,90	7,69	12.073.081,61
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.270.000,00	1.270.000,00	86.830,16	86.830,16	0,47	1.183.169,84	86.830,16	86.830,16	0,50	1.183.169,84
CULTURA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	111.203,22	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22
INFRA-ESTRUTURA URBANA	111.203,22	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22	0,00	0,00	0,00	111.203,22
URBANISMO	13.758.955,09	18.672.388,10	1.839.970,51	1.839.970,51	10,06	16.832.417,59	1.745.019,36	1.745.019,36	10,04	16.927.368,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.758.955,09	18.672.388,10	1.839.970,51	1.839.970,51	10,06	16.832.417,59	1.745.019,36	1.745.019,36	10,04	16.927.368,74
GESTÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.349.001,00	341.444,52	341.444,52	1,87	2.007.556,48	313.535,13	313.535,13	1,80	2.035.465,87
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.349.001,00	341.444,52	341.444,52	1,87	2.007.556,48	313.535,13	313.535,13	1,80	2.035.465,87
AGRICULTURA	5.913.848,18	7.941.339,23	749.489,66	749.489,66	4,10	7.191.849,57	726.879,03	726.879,03	4,18	7.214.460,20
EXTENSÃO RURAL	5.913.848,18	7.941.339,23	749.489,66	749.489,66	4,10	7.191.849,57	726.879,03	726.879,03	4,18	7.214.460,20
INDÚSTRIA	6.158.227,18	6.438.227,18	604.938,48	604.938,48	3,31	5.833.288,70	496.685,00	496.685,00	2,86	5.941.542,18
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.158.227,18	6.438.227,18	604.938,48	604.938,48	3,31	5.833.288,70	496.685,00	496.685,00	2,86	5.941.542,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	95.000,00	95.000,00	25.637,44	25.637,44	0,14	69.362,56	13.537,44	13.537,44	0,08	81.462,56
TURISMO	95.000,00	95.000,00	25.637,44	25.637,44	0,14	69.362,56	13.537,44	13.537,44	0,08	81.462,56
ENERGIA	2.245.000,00	2.245.000,00	230.398,58	230.398,58	1,26	2.014.601,42	184.944,97	184.944,97	1,06	2.060.055,03
ENERGIA ELÉTRICA	2.245.000,00	2.245.000,00	230.398,58	230.398,58	1,26	2.014.601,42	184.944,97	184.944,97	1,06	2.060.055,03
TRANSPORTE	12.241.124,29	13.439.441,43	1.930.122,58	1.930.122,58	10,55	11.509.318,85	1.861.069,26	1.861.069,26	10,71	11.578.372,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.241.124,29	13.439.441,43	1.930.122,58	1.930.122,58	10,55	11.509.318,85	1.861.069,26	1.861.069,26	10,71	11.578.372,17

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.391.000,00	1.479.186,80	325.423,00	325.423,00	1,78	1.153.763,80	312.093,46	312.093,46	1,80	1.167.093,34
LAZER	1.391.000,00	1.479.186,80	325.423,00	325.423,00	1,78	1.153.763,80	312.093,46	312.093,46	1,80	1.167.093,34
ENCARGOS ESPECIAIS	4.311.000,00	4.311.000,00	645.812,98	645.812,98	3,53	3.665.187,02	645.812,98	645.812,98	3,72	3.665.187,02
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.100.000,00	3.100.000,00	483.526,82	483.526,82	2,64	2.616.473,18	483.526,82	483.526,82	2,78	2.616.473,18
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	811.000,00	811.000,00	162.286,16	162.286,16	0,89	648.713,84	162.286,16	162.286,16	0,93	648.713,84
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	121.015.000,00	130.645.927,82	18.287.213,57	18.287.213,57	100,00	112.358.714,25	17.378.719,25	17.378.719,25	100,00	113.267.208,57

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:35D989D5

CONTABILIDADE
06- RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	103.289.076,49	18.639.247,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.247.000,00	1.507.225,31
IPTU	3.200.000,00	287.475,81
ISS	2.740.000,00	420.216,54
ITBI	706.000,00	70.708,00
IRRF	2.200.000,00	364.186,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.401.000,00	364.638,37
Contribuições	2.780.000,00	356.386,75
Receita patrimonial	2.075.318,53	207.006,16
Aplicações Financeiras (II)	1.925.318,53	193.486,75
Outras Receitas Patrimoniais	150.000,00	13.519,41
Transferências correntes	87.011.000,00	16.556.435,21
Cota-Parte do FPM	33.748.000,00	5.615.601,86
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	2.442.773,87
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	1.646.316,80
Cota-Parte do ITR	48.000,00	887,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	32.361,90
Transferências do FUNDEB	18.800.000,00	3.983.157,25
Outras transferências correntes	12.655.000,00	2.835.336,22
Demais receitas correntes	175.757,96	12.194,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	175.757,96	12.194,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	101.363.757,96	18.445.761,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.969.396,78	2.557.184,10
Operações de Crédito (VI)	690.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	24.879.396,78	557.184,10
Convênios	22.079.396,78	207.184,10
Outras Transferências de Capital	2.800.000,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.279.396,78	557.184,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	126.643.154,74	19.002.945,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	97.428.969,73	16.249.653,66	15.675.632,16	13.916.711,79	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	46.328.332,10	6.163.931,37	6.163.931,37	6.121.971,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.300.000,00	285.956,30	285.956,30	285.956,30	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	49.800.637,63	9.799.765,99	9.225.744,49	7.508.783,60	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.800.637,63	9.799.765,99	9.225.744,49	7.508.783,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	96.128.969,73	15.963.697,36	15.389.675,86	13.630.755,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.886.958,09	2.037.559,91	1.703.087,09	1.146.583,26	41.830,00	2.523.625,43	106.649,88
Investimentos	31.086.958,09	1.839.989,39	1.505.516,57	949.012,74	41.830,00	2.523.625,43	106.649,88
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.800.000,00	197.570,52	197.570,52	197.570,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.086.958,09	1.839.989,39	1.505.516,57	949.012,74	41.830,00	2.523.625,43	106.649,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	127.545.927,82	17.803.686,75	16.895.192,43	14.579.768,23	41.830,00	2.523.625,43	106.649,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.274.697,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	658.161,26
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	193.486,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	143.208,27
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.324.975,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.759.785,23	13.419.466,68
DEDUÇÕES (XXIX)	11.579.577,05	12.293.063,41
Disponibilidade de Caixa	11.579.577,05	12.293.063,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.621.407,05	17.025.463,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	41.830,00	4.732.399,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	180.208,18	1.126.403,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(946.195,09)	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(4.690.569,75)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.744.374,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.694.096,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.872.454,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.872.454,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0D217C23

CONTABILIDADE
08- RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.846.000,00	1.142.586,94
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.200.000,00	287.475,81
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	706.000,00	70.708,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.740.000,00	420.216,54
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.200.000,00	364.186,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	67.508.000,00	12.172.427,11
2.1 - Cota-parte FPM	40.748.000,00	7.019.502,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.000.000,00	7.019.502,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.748.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.000.000,00	3.053.467,29
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	40.452,38
2.4 - Cota-parte ITR	60.000,00	1.109,11
2.5 - Cota-parte IPVA	4.500.000,00	2.057.896,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.354.000,00	13.315.014,05
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.752.000,00	2.434.485,42
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.336.500,00	894.268,09

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.850.000,00	3.997.515,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.050.000,00	3.457.347,64
6.1.1 - Principal	18.000.000,00	3.442.989,36
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	14.358,28
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000,00	412.963,02
6.3.1 - Principal	500.000,00	412.963,02
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	127.204,87
6.4.1 - Principal	300.000,00	127.204,87
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	5.248.000,00	1.008.503,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		136.798,60
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		136.798,60
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.134.314,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.850.000,00	2.484.426,44	2.479.466,44	2.479.466,44	4.960,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.635.000,00	1.929.189,66	1.929.189,66	1.929.189,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.230.000,00	832.869,46	832.869,46	832.869,46	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.600.000,00	1.096.320,20	1.096.320,20	1.096.320,20	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	805.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.215.000,00	555.236,78	550.276,78	550.276,78	4.960,00
10.2.1 - Educação Infantil	560.000,00	202.993,38	198.033,38	198.033,38	4.960,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.655.000,00	352.243,40	352.243,40	352.243,40	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.484.426,44	2.479.466,44	2.479.466,44	4.960,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.190.132,44	2.190.132,44	2.190.132,44	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	294.294,00	289.334,00	289.334,00	4.960,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.929.189,66	1.929.189,66	1.929.189,66	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	294.294,00	289.334,00	289.334,00	4.960,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	8.208,50	3.248,50	3.248,50	4.960,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.709.217,46	1.929.189,66	1.929.189,66	49,85
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	206.481,51	289.334,00	289.334,00	70,06
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	61.944,45	3.248,50	3.248,50	0,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	399.751,55	1.518.049,09	1.518.049,09	1.118.297,54	37,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	**VALOR DE**	**VALOR NÃO**	**VALOR DE**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**	**VALOR DE**

(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.540.327,89	12.306.056,47	0,00	0,00	12.306.056,4	12.306.056,4
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.449.618,89	12.306.056,47	0,00	0,00	12.306.056,4	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	90.709,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.080.362,63	868.756,16	779.784,69	724.638,05	88.971,47
20.1 - Educação Infantil	2.501.500,00	220.651,14	187.382,54	171.951,98	33.268,60
20.2 - Ensino Fundamental	7.093.862,63	642.274,86	586.571,99	546.855,91	55.702,87
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	465.000,00	5.830,16	5.830,16	5.830,16	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.348.862,63	2.090.838,46	2.035.135,59	1.995.419,51	55.702,87
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.348.862,63	2.090.838,46	2.035.135,59	1.995.419,51	55.702,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	779.784,69
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.434.485,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.118.297,54
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.095.972,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.328.753,51	2.095.972,58	15,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.213.473,27	385.717,92
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.513.473,27	331.997,54
31.1.1 - Salário-Educação	1.208.000,00	236.863,29
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	452.000,00	40.940,60
31.1.4 - PNATE	151.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	702.473,27	54.193,65
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.000,00	53.720,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.834.737,96	1.156.908,39	1.079.710,79	870.648,88	77.197,60
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.118.634,51	49.023,70	9.500,00	9.500,00	39.523,70
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.716.103,45	1.107.884,69	1.070.210,79	861.148,88	37.673,90
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.970.100,59	4.446.522,24	4.275.393,17	4.011.184,62	171.129,07
33.1 - Despesas Correntes	31.270.966,08	4.438.313,74	4.272.144,67	4.007.936,12	166.169,07
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.506.514,75	2.770.204,11	2.770.204,11	2.770.204,11	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.404.451,33	1.668.109,63	1.501.940,56	1.237.732,01	166.169,07
33.2 - Despesas de Capital	3.699.134,51	8.208,50	3.248,50	3.248,50	4.960,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.699.134,51	8.208,50	3.248,50	3.248,50	4.960,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.997.515,53	236.863,29
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.479.466,44	105.212,85
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.518.049,09	131.650,44
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.518.049,09	131.650,44

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7D877168

CONTABILIDADE
09- RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	690.000,00	2.000.000,00	(1.310.000,00)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.886.958,09	2.037.559,91	30.849.398,18
Investimentos	31.086.958,09	1.839.989,39	29.246.968,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00	197.570,52	1.602.429,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.886.958,09	2.037.559,91	30.849.398,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.196.958,09	37.559,91	32.159.398,18

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9D9E772E

CONTABILIDADE
10- RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	410.000,00	0,00	410.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	410.000,00	0,00	410.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	410.000,00	0,00	410.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(7.436,85)	0,00	(7.436,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3A79FE9D

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.846.000,00	8.846.000,00	1.142.586,94	12,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.200.000,00	3.200.000,00	287.475,81	8,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	706.000,00	706.000,00	70.708,00	10,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.740.000,00	2.740.000,00	420.216,54	15,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	364.186,59	16,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.760.000,00	63.760.000,00	12.172.427,11	19,09
Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	7.019.502,24	18,97
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	1.109,11	1,85
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	2.057.896,09	45,73
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	3.053.467,29	13,88
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	40.452,38	20,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.606.000,00	72.606.000,00	13.315.014,05	18,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.926.000,00	14.113.971,81	3.199.015,65	22,67	3.083.968,56	21,85	2.483.434,41	17,60
Despesas Correntes	13.876.000,00	14.043.971,81	3.182.016,20	22,66	3.078.684,11	21,92	2.482.218,21	17,67
Despesas de Capital	50.000,00	70.000,00	16.999,45	24,28	5.284,45	7,55	1.216,20	1,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	140.000,00	140.000,00	13.692,10	9,78	13.692,10	9,78	13.692,10	9,78
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	13.692,10	9,78	13.692,10	9,78	13.692,10	9,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.066.000,00	14.253.971,81	3.212.707,75	22,54	3.097.660,66	21,73	2.497.126,51	17,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.212.707,75	3.097.660,66	2.497.126,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	112.229,55	112.229,55	112.229,55
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.100.478,20	2.985.431,11	2.384.896,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.997.252,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.103.226,09	988.179,00	387.644,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,29	22,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO	Valor mínimo para	Valor aplicado em	Valor aplicado além do	Total inscrito	RPNP inscrito	Valor inscrito em RP	Total de	Total de	Total RP	Diferença entre o valor

DO EMPENHO	aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	em RP no exercício (p)	indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	RP pagos (s)	RP a pagar (t)	cancelado ou prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.997.252,11	3.100.478,20	1.103.226,09	0,00	112.229,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215.455,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.250.000,00	8.250.000,00	2.597.094,48	31,48
Proveniente da União	7.900.000,00	7.900.000,00	2.247.094,48	28,44
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	350.000,00	100,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	266.000,00	266.000,00	47.499,82	17,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.516.000,00	8.516.000,00	2.644.594,30	31,05

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.196.000,00	7.575.346,96	1.254.098,37	16,55	1.115.351,78	14,72	1.111.791,57	14,68
Despesas Correntes	7.075.000,00	7.311.106,96	1.110.858,37	15,19	1.110.858,37	15,19	1.110.858,37	15,19
Despesas de Capital	121.000,00	264.240,00	143.240,00	54,21	4.493,41	1,70	933,20	0,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.180.000,00	1.180.000,00	348.479,75	29,53	348.479,75	29,53	348.479,75	29,53
Despesas Correntes	1.180.000,00	1.180.000,00	348.479,75	29,53	348.479,75	29,53	348.479,75	29,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.376.000,00	8.755.346,96	1.602.578,12	18,30	1.463.831,53	16,72	1.460.271,32	16,68

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.122.000,00	21.689.318,77	4.453.114,02	20,53	4.199.320,34	19,36	3.595.225,98	16,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.320.000,00	1.320.000,00	362.171,85	27,44	362.171,85	27,44	362.171,85	27,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.442.000,00	23.009.318,77	4.815.285,87	20,93	4.561.492,19	19,82	3.957.397,83	17,20

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:471858D5

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2024	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	24.763.631,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F4AA77C5

CONTABILIDADE
13- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	124.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	129.258.473,27
Receitas Realizadas	21.196.432,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.872.454,55
Dotação Inicial	121.015.000,00
Créditos Adicionais	9.630.927,82
Dotação Atualizada	130.645.927,82
Despesas Empenhadas	18.287.213,57
Despesas Liquidadas	17.378.719,25
Despesas Pagas	15.063.295,05
Superávit Orçamentário	3.817.712,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.287.213,57
Despesas Liquidadas	17.378.719,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	97.032.162,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.792.172,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.683.484,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO**		**Resultado apurado até o (a) bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		4.324.975,66	0,00 %
Resultado Primário	658.161,26		4.274.697,18	649,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	41.830,00	0,00	41.830,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.887.192,72	0,00	106.649,88	3.780.542,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.929.022,72	0,00	148.479,88	3.780.542,84
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.095.972,58		25% / 18%	15,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.929.189,66		70%	49,85
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	2.000.000,00		(1.310.000,00)	
Despesa de Capital Líquida	2.037.559,91		30.849.398,18	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	410.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.985.431,11	15%	22,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D1318DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA -BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - 2023

Exercício de 2023	
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	114.255,65
ATIVO CIRCULANTE	14.388,01
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	14.388,01
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	14.388,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE	99.867,64
IMOBILIZADO	99.867,64
BENS MOVEIS	99.867,64
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	114.255,65
PATRIMÔNIO LIQUIDO	114.255,65
RESULTADOS ACUMULADOS	114.255,65
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	114.255,65
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	114.255,65
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	114.255,65
PASSIVO (II)	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	114.255,65
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	51.628,47
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	51.628,47
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual

TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA. Emissão: 26/03/2024, às 07:52:20.	
Nota(s) Explicativa(s):	

DANIEL AMARAL	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:67DDA0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023				
Exercício: 2023				
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)		**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)		**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**0,00**		**0,00**	**0,00**		**0,00**
DÉFICIT(IV)	1.800.000,00		1.800.000,00	1.363.991,61		-436.008,39
TOTAL (V) = (III+IV)	**1.800.000,00**		**1.800.000,00**	**1.363.991,61**		**-436.008,39**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		0,00	0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00		0,00	0,00		0,00
Superávit Financeiro	0,00		0,00	0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00		0,00	0,00		0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	1.749.000,00	1.749.000,00	1.333.196,61	1.333.196,61	1.333.196,61	415.803,39
Pessoal e Encargos Sociais	1.319.000,00	1.319.000,00	1.129.010,65	1.129.010,65	1.129.010,65	189.989,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	430.000,00	430.000,00	204.185,96	204.185,96	204.185,96	225.814,04
DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	30.795,00	30.795,00	30.795,00	20.205,00
Investimentos	51.000,00	51.000,00	30.795,00	30.795,00	30.795,00	20.205,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**1.363.991,61**	**1.363.991,61**	**1.363.991,61**	**436.008,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**1.363.991,61**	**1.363.991,61**	**1.363.991,61**	**436.008,39**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**1.363.991,61**	**1.363.991,61**	**1.363.991,61**	**436.008,39**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas					
1 **NOTA EXPLICATIVA**					

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA

Tesoureira

CARLOS ALBERTO SATO

Contador

JOSE APARECIDO BRAGA

Presidente

A Lei nº 1.875, de 26 de outubro de 2022, fixou a Despesa do Poder Legislativo em R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). No exercício financeiro de 2023, ocorreram sobras de R$ 436.008,39 (quatrocentos e trinta e seis mil, oito reais e trinta e nove centavos), que já foram devidamente devolvidos aos cofres públicos dentro do exercício de 2023. O Poder Legislativo não teve inscrição de restos a pagar no exercício. Devido a mudança de software operacional, o processo de migração e conversão de dados apresenta imperfeições e problemas na padronização/elaboração dos relatórios.

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:F9CDF29A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023		Exercício: 2023
		R$1,00
INGRESSOS		
	2023	**2022**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.800.000,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**340.509,71**	**340.509,71**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	340.509,71	340.509,71
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.140.509,71	340.509,71
DISPÊNDIOS		
	2023	**2022**
Despesa Orçamentária (VI)	1.363.991,61	1.164.282,47
Ordinária	1.363.991,61	1.164.282,47
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	436.008,39	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	340.509,71	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Cancelam/Baixa Cisão,Fusão,Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	340.509,71	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	-1.349,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	-1.349,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	2.140.509,71	1.162.933,47

25/03/2024 - 08:59:49	
Notas Explicativas	
1 **NOTA**	
ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA	***CARLOS ALBERTO SATO***
Tesoureira	Contador
JOSE APARECIDO BRAGA	
Presidente	
Não há registro de Receita Orçamentária, pois o Poder Legislativo não possui competência para arrecadar recursos. O Valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) foi fixado pela Lei nº 1.875/2022. Não restaram saldos no exercício. Devido a mudança de software operacional, o processo de migração e conversão de dados apresenta imperfeições e problemas na padronização/elaboração dos relatórios.	

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:4C33CEBE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023		
		R$ 1,00
		Exercício: 2023
	2023	**2022**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	3.467,65	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.158,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	309,65	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	105.157,72	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	105.157,72	0,00
Bens Móveis	105.157,72	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**108.625,37**	**0,00**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**108.625,37**	**0,00**

Patrimônio Social e Capital Social	34.263,27	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	74.362,10	0,00
Resultado do Exercício	34.262,65	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	40.099,45	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**108.625,37**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**108.625,37**	**0,00**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	108.625,37	0,00
Total do Ativo	**108.625,37**	**0,00**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	26.055,74	0,00
Total do Passivo	**26.055,74**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**82.569,63**	**0,00**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-83.909,77	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**-83.909,77**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
25/03/2024 - 09:10:05				
Notas Explicativas				
1 **NOTA**				
O Poder Legislativo de São Sebastião da Amoreira/PR., é um ente público. O quadro foi elaborado buscando atender o MCASP e demais disposições legais. O Poder Legislativo não trabalha com estoque, sendo todas as aquisições contabilizadas como despesa do período. Não restaram valores em disponibilidade, bem como, não ocorreram inscrições de restos a pagar. O montante existente no Imobilizado está registrado de forma original e não sofreu depreciação. Devido a mudança de software operacional, o processo de migração e conversão de dados apresenta imperfeições e problemas na padronização/elaboração dos relatórios.				

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA	***CARLOS ALBERTO SATO***
Tesoureira	Contador
JOSE APARECIDO BRAGA	
Presidente	

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:570B053F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
Exercício: 2023		
Demonstração da Dívida Fundada		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XVI da Lei 4.320/64		
Período de: Janeiro a Dezembro		
Não existem dados para o período de geração do relatório.		
ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA	***CARLOS ALBERTO SATO***	***JOSE APARECIDO BRAGA***
Tesoureira	Contador	Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:5108B7E3

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XVII - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício: 2023

Demonstração da Dívida Flutuante Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII da Lei 4.320/64

JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	BAIXA	INSCRIÇÃO	SALDO EM 2023
DEPÓSITOS	**0,00**	**-222,21**	**0,00**	**0,00**
CONSIGNAÇÕES	0,00	-222,21	0,00	0,00
OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	**0,00**	**54.908,93**	**0,00**	**0,00**
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	0,00	54.908,53	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	**0,00**	**1.604,00**	**3.158,00**	**3.158,00**
RECEITAS PENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES PENDENTES	0,00	1.604,00	3.158,00	3.158,00
TOTAL GERAL	**0,00**	**52.290,72**	**3.158,00**	**3.158,00**

_____

25/03/2024 - 08:53:5

Notas Explicativas:

Devido a mudança de software operacional, o processo de migração e conversão de dados apresenta imperfeições e problemas na padronização/elaboração dos relatórios.

ARITANA CELESTINO DE OLIVEIRA SHIMADA

Tesoureira

CARLOS ALBERTO SATO

Contador

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:BE17D76B

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2024					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		3.048.479,58
RECEITAS CORRENTES		4.060.291,63	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.431.966,73	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.969,67	
RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.614.543,18	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-0,16	DESPESAS DE CAPITAL		152.426,90
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-0,88	INVESTIMENTOS	87.489,00	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-575.615,54	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.937,90	
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS	88.993,28				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				

IMPOSTOS - Restituições	0,00				
IMPOSTOS - Outras Deduções	-0,16				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-0,61				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	56.301,06				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Outras Deduções	0,00				
TAXAS - Restituições	0,00				
TAXAS - Descontos Concedidos	-0,08				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	63.081,83				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00				
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições					
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	-0,19				
RECEITAS			**DESPESAS**		
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos					
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	128.316,57				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.666.684,22				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-299.511,41				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.413.417,31				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-276.104,13				
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	626.143,87				
RECEITAS			**DESPESAS**		
PÚBLICAS					
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	17.115,48				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	238,01				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos	0,00				
Concedidos					
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00			
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		3.484.675,05	DESPESAS CORRENTES		3.048.479,58
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		152.426,90
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TOTAL		3.484.675,05	**TOTAL**		3.200.906,48
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:149C0A6A

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES		4.060.291,63
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-0,16
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-0,88
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-575.615,54
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	145.294,34	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-0,16	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-0,69	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS	88.993,28	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Retificação	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-0,61	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	43.659,19	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-0,61	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	25.802,44	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-0,61	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.044,87	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	30,40	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	

1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,54	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	18.529,77	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por		
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.197,40	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,07	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	17.856,75	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	17.856,75	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	7.440,40	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Retificação	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	7.440,40	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Retificação	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	7.440,40	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Retificação	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	7.440,40	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	7.440,40	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	7.440,40	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	37.893,69	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	37.893,69	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	

1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	37.893,69	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	37.655,80	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PARANÁ
Exercício: 2024
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	615,88	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	227,45	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	9,33	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1,11	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PARANÁ
Exercício: 2024
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024
R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS	56.301,06	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Restituições	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Descontos Concedidos	-0,08	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.513,32	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.166,13	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PARANÁ
Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	281,78	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	546,68	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	337,67	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	347,19	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	39,19	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	115,73	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	187,73	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4,54	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.787,74	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-0,08	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	54.787,74	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-0,08	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	51.299,90	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	3,95	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	

1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,07	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.483,18	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,71	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,01	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	63.081,83	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-0,19	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.081,83	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-0,19	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.081,83	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-0,19	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.081,83	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-0,19	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	45.540,80	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3,85	

1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,05	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	11.787,44	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras		
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.749,74	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,14	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	128.316,57	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS	128.316,57	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	128.316,57	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	128.316,57	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	128.316,57	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. APL Recursos Livres e outros vinculados	70.091,93	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. APL F1000	36.567,19	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00. APL F1504	1.848,39	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00. APL F1512	114,90	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00. APL F1510	250,41	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00. APL F1511	48,72	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. APL F1507	1.755,98	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00. APL F1501	85,49	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00. APL F1006	7.812,51	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00. APL F768	8.226,19	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00. APL F1009	2,29	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00. APL F1016	23,08	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00. APL F1072	13.356,78	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. APL Educação	8.118,04	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. APL F1101	9,49	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. APL F1102	2.751,64	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00. APL F1103	1.143,35	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00. APL F1104	212,26	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00. APL F1107	896,35	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00. APL F1114	17,79	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00. APL F1121	628,90	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00. APL F133	1,98	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00. APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00. APL F132	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00. APL F1117	134,86	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00. APL F139	1.153,36	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00. APL F1053	515,11	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00. APL F1054	208,66	

1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. APL Saúde	43.089,63	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00. APL F1303	2.288,93	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00. APL F494	22.034,19	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00. APL F1518	10,61	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00. APL F1495	9.660,85	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00. APL F1497	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00. APL F1500	8.342,70	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00. APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00. APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00. APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00. APL F324	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00. APL F326	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00. APL F340	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00. APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00. APL F794	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00. APL F1064	752,35	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. APL ASSISTENCIA SOCIAL	4.750,77	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00. APL F704	334,66	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00. APL F707	0,97	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00. APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00. APL F901	37,14	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00. APL F902	25,58	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00. APL F903	532,72	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00. APL F905	298,40	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00. APL F906	899,49	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00. APL F933	92,24	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00. APL F934	902,06	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00. APL F940	875,55	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00. APL F941	72,46	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00. APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00. APL F900	284,50	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00. APL F1011	395,00	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. APL F1018	2.266,20	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	0,00	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	0,00	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	0,00	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00. Dividendos recebidos Petrobras	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.706.245,40	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-575.615,54	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.666.684,22	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-299.511,41	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.497.557,22	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-299.511,41	

1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.487.339,63	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-297.467,90	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.487.339,63	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-297.467,90	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.487.339,63	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-297.467,90	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10.217,59	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-2.043,51	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	10.217,59	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.043,51	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	0,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	164.198,45	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Restituições	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Retificação	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	164.198,45	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A		
FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	112.877,11	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	112.877,11	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. APS DESEMPENHO F494	12.513,00	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. ACS F1051	45.184,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. APS CAP PONDERADA F494	51.780,11	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00. IAE F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. INF APS F494	3.400,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00. F1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 1	0,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	28.494,70	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	28.494,70	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	22.826,64	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	22.826,64	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	0,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00. AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	0,00	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
1.7.1.3.51.9.1.01.00.00.00.00. FNS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - Rede Cegonha	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	0,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	0,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. Outras Transferências do FNDE - F131	0,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	0,00	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 933	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00. Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar de Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018	0,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.928,55	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	4.928,55	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	4.928,55	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00. Transferências ao FMDCA - FMAS	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.413.417,31	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-276.104,13	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.383.941,19	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-276.104,13	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS	876.741,70	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-175.348,32	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	876.741,70	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-175.348,32	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA	492.901,34	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-98.580,30	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	492.901,34	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-98.580,30	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	10.877,57	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-2.175,51	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	10.877,57	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.175,51	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.420,58	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	3.420,58	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	29.476,12	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	29.476,12	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	29.476,12	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	0,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Descontos Concedidos	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Isenção	0,00	

1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. RECEITA FR495	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00. OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	626.143,87	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	626.143,87	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	626.143,87	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	626.143,87	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. FUNDEB 70 FR1101	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00. FUNDEB 30 FR1102	626.143,87	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.353,49	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PARANÁ
Exercício: 2024
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA
Anexo II da Lei 4.320/64
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	17.115,48	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES	16.448,31	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.448,31	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	16.448,31	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.04.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F1000	11.875,31	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F941	60,82	

1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F494	4.512,18	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES	667,17	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	0,00	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES	667,17	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	667,17	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	667,17	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES	238,01	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238,01	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	

1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS	238,01	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	238,01	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	238,01	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1000	238,01	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F507	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		
PARANÁ		
Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira		

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	0,00	
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊN	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊN	0,00	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00. Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018 Investiment	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	0,00	

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PARANÁ

Exercício: 2024

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2024 a 31/01/2024

R$ 1,00

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	**3.484.675,05**
IMPOSTOS	88.992,51
TAXAS	56.300,98
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.081,64
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	128.316,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.367.172,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.137.313,18
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	626.143,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	17.115,48
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	238,01
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00
Total Geral:	3.484.675,05

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26/03/2024 - 08:59:09

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:BCA528A2

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA

Exercício: 2024				
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA				
Anexo II da Lei 4.320/64				
Período: 01/01/2024 a 31/01/2024				
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.048.479,58
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.431.966,73
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.431.966,73	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	16.369,78		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	16.369,78		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	16.369,78		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	27.875,99		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	27.875,99		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	27.875,99		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.229.740,11		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	722.770,32		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	713.103,47		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	9.666,85		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	4.572,82		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	35.613,32		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	141.789,57		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	130.593,94		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	11.195,63		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	74.057,02		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	59.056,91		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	21.214,84		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	142.514,78		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	142.514,78		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	28.150,53		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	22.080,09		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	6.070,44		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	157.980,85		
3.1.90.13.01.00	FGTS	18.426,43		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	137.482,98		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	3.217,44		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	17.739,94		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	773,37		
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	2.071,44		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.969,67
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.969,67	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.969,67		
3.2.90.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.969,67		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.614.543,18
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		28.997,54	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	16.997,54		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	16.997,54		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	16.997,54		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	12.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		312.069,33	

	CONTRATO DE RATEIO			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	312.069,33		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	312.069,33		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.273.476,31	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	263.758,68		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	107.265,11		
3.3.90.30.01.01	ETANOL	150,00		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	20.050,56		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	87.064,55		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	15.920,00		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	35.586,00		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	29.385,94		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	6.200,06		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	8.421,60		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.084,40		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	3.207,35		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	84.284,39		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.989,83		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.989,83		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	84.579,60		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	84.579,60		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.337,22		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	3.337,22		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.369,24		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.769,24		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	3.600,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	651.791,04		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	61.961,23		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	21.253,77		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.194,59		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.566,48		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.566,48		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	42.342,59		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	36.678,13		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	5.342,76		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	321,70		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.188,17		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	866,05		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	1.717,02		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	2.605,10		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.079,84		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	2.079,84		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	28.394,20		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.638,98		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	501,90		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	83,03		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	150.978,97		
3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	52.000,00		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	98.978,97		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11.400,00		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	305.207,29		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	2.334,00		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	302.873,29		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	71.880,65		
3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	35.700,00		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	32.760,00		
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	3.420,65		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	101.789,73		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.180,57		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	33.180,57		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00		

3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	3.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.089,58		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	3.089,58		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.700,00		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.700,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			152.426,90
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			87.489,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		87.489,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.489,00		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	87.489,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			64.937,90
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		64.937,90	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	64.937,90		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	64.937,90		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	3.048.479,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.431.966,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.969,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.614.543,18
DESPESAS DE CAPITAL	152.426,90
INVESTIMENTOS	87.489,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.937,90
Total Geral:	**3.200.906,48**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**0,00**
EGRESSOS	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura	
26/03/2024 - 09:00:20	
Municipal de São Sebastião da Amoreira	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:ECC93351

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO VI - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Exercício: 2024
PROGRAMA DE TRABALHO
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo VI da Lei n° 4.320/64
Período: JANEIRO/2024 ATÉ JANEIRO/2024
Valor Empenhado R$ 1,00

Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.04	Administração	0,00	1.017,89	0,00	1.017,89
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	1.017,89	0,00	1.017,89
02.001.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	1.017,89	0,00	1.017,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.017,89**	**0,00**	**1.017,89**

Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	678,59	0,00	678,59
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	678,59	0,00	678,59
03.001.03.092.0003	Programa LOA - 0003	0,00	678,59	0,00	678,59
	Total da Unidade:	**0,00**	**678,59**	**0,00**	**678,59**

Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.002.04	Administração	0,00	5.681,89	0,00	5.681,89
03.002.04.124	Controle Externo	0,00	5.681,89	0,00	5.681,89
03.002.04.124.0003	Programa LOA - 0003	0,00	5.681,89	0,00	5.681,89
	Total da Unidade:	**0,00**	**5.681,89**	**0,00**	**5.681,89**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.001.04	Administração	0,00	209.944,15	0,00	209.944,15
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	203.235,32	0,00	203.235,32
04.001.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	203.235,32	0,00	203.235,32

Valor Empenhado R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	6.708,83	0,00	6.708,83
04.001.04.126.0003	Programa LOA - 0003	0,00	6.708,83	0,00	6.708,83
	Total da Unidade:	**0,00**	**209.944,15**	**0,00**	**209.944,15**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.002.04	Administração	0,00	24.737,52	0,00	24.737,52
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	13.896,04	0,00	13.896,04
04.002.04.121.0003	Programa LOA - 0003	0,00	13.896,04	0,00	13.896,04
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	10.841,48	0,00	10.841,48
04.002.04.123.0003	Programa LOA - 0003	0,00	10.841,48	0,00	10.841,48
	Total da Unidade:	**0,00**	**24.737,52**	**0,00**	**24.737,52**

Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.003.04	Administração	0,00	22.269,80	0,00	22.269,80
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	22.269,80	0,00	22.269,80
04.003.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	22.269,80	0,00	22.269,80
	Total da Unidade:	**0,00**	**22.269,80**	**0,00**	**22.269,80**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	3.089,58	0,00	3.089,58
04.004.04.999	Reserva de Contingência	0,00	3.089,58	0,00	3.089,58
04.004.04.999.0003	Programa LOA - 0003	0,00	3.089,58	0,00	3.089,58
Valor Empenhado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.09	Previdência Social	0,00	44.245,77	0,00	44.245,77
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	44.245,77	0,00	44.245,77
04.004.09.272.0003	Programa LOA - 0003	0,00	44.245,77	0,00	44.245,77
04.004.11	Trabalho	0,00	70.061,32	0,00	70.061,32
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	33.180,57	0,00	33.180,57
04.004.11.331.0003	Programa LOA - 0003	0,00	33.180,57	0,00	33.180,57
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	36.880,75	0,00	36.880,75
04.004.11.332.0003	Programa LOA - 0003	0,00	36.880,75	0,00	36.880,75
04.004.28	Encargos Especiais	0,00	66.907,57	0,00	66.907,57
04.004.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	66.907,57	0,00	66.907,57
04.004.28.843.0003	Programa LOA - 0003	0,00	66.907,57	0,00	66.907,57
	Total da Unidade:	**0,00**	**184.304,24**	**0,00**	**184.304,24**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	15.775,81	0,00	15.775,81
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	4.256,90	0,00	4.256,90
04.005.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	4.256,90	0,00	4.256,90
04.005.04.129	Administração de Receitas	0,00	11.518,91	0,00	11.518,91
04.005.04.129.0003	Programa LOA - 0003	0,00	11.518,91	0,00	11.518,91
	Total da Unidade:	**0,00**	**15.775,81**	**0,00**	**15.775,81**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	9.987,87	0,00	9.987,87
Valor Empenhado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	9.987,87	0,00	9.987,87
04.006.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	9.987,87	0,00	9.987,87
04.006.08	Assistência Social	0,00	12.631,98	0,00	12.631,98
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	12.631,98	0,00	12.631,98
04.006.08.243.0003	Programa LOA - 0003	0,00	12.631,98	0,00	12.631,98
04.006.11	Trabalho	0,00	8.671,73	0,00	8.671,73
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	8.671,73	0,00	8.671,73
04.006.11.333.0004	Programa LOA - 0004	0,00	8.671,73	0,00	8.671,73
	Total da Unidade:	**0,00**	**31.291,58**	**0,00**	**31.291,58**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	0,00	467.933,35	0,00	467.933,35
05.001.15.452	Serviços Urbanos	0,00	467.933,35	0,00	467.933,35
05.001.15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	467.933,35	0,00	467.933,35
	Total da Unidade:	**0,00**	**467.933,35**	**0,00**	**467.933,35**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
05.002.18.541.0017	Programa LOA - 0017	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
05.002.20	Agricultura	0,00	28.446,67	0,00	28.446,67
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	28.446,67	0,00	28.446,67
05.002.20.608.0015	Programa LOA - 0015	0,00	28.446,67	0,00	28.446,67
Valor Empenhado					R$ 1,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**42.046,67**	**0,00**	**42.046,67**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	0,00	867.839,86	0,00	867.839,86
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	29.385,94	0,00	29.385,94
06.001.12.306.0006	Programa LOA - 0006	0,00	29.385,94	0,00	29.385,94
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	555.429,99	0,00	555.429,99
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	555.429,99	0,00	555.429,99
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	242.667,79	0,00	242.667,79
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	242.667,79	0,00	242.667,79
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	10.331,53	0,00	10.331,53
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	10.331,53	0,00	10.331,53
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	27.302,00	0,00	27.302,00
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	27.302,00	0,00	27.302,00
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	2.722,61	0,00	2.722,61
06.001.12.782.0006	Programa LOA - 0006	0,00	2.722,61	0,00	2.722,61
06.001.13	Cultura	0,00	49.391,23	0,00	49.391,23
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	49.391,23	0,00	49.391,23
06.001.13.392.0009	Programa LOA - 0009	0,00	49.391,23	0,00	49.391,23
	Total da Unidade:	**0,00**	**917.231,09**	**0,00**	**917.231,09**

Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	44.231,30	0,00	44.231,30
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	44.231,30	0,00	44.231,30
Valor Empenhado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27.812.0010	Programa LOA - 0010	0,00	44.231,30	0,00	44.231,30
	Total da Unidade:	**0,00**	**44.231,30**	**0,00**	**44.231,30**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	0,00	974.893,92	0,00	974.893,92
08.001.10.301	Atenção Básica	0,00	974.893,92	0,00	974.893,92
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	974.893,92	0,00	974.893,92
	Total da Unidade:	**0,00**	**974.893,92**	**0,00**	**974.893,92**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	145.597,35	0,00	145.597,35
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	145.597,35	0,00	145.597,35
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	145.597,35	0,00	145.597,35
	Total da Unidade:	**0,00**	**145.597,35**	**0,00**	**145.597,35**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	62.922,39	0,00	62.922,39
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
08.003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.003.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.003.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	222,39	0,00	222,39
Valor Empenhado					R$ 1,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	222,39	0,00	222,39
	Total da Unidade:	**0,00**	**62.922,39**	**0,00**	**62.922,39**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.001.08	Assistência Social	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
09.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	43.951,40	0,00	43.951,40
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	43.951,40	0,00	43.951,40
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	43.951,40	0,00	43.951,40
	Total da Unidade:	**0,00**	**43.951,40**	**0,00**	**43.951,40**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.04	Administração	0,00	3.397,54	0,00	3.397,54
09.003.04.244	Assistência Comunitária	0,00	3.397,54	0,00	3.397,54
09.003.04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.397,54	0,00	3.397,54
	Total da Unidade:	**0,00**	**3.397,54**	**0,00**	**3.397,54**
	Total Geral:	**907.419,27**	**10.619.883,61**	**1.078.386,38**	**12.605.689,26**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26/03/2024 - 08:57:16					

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:1BAF4F2F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2024					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2024 a 29/02/2024					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		5.654.278,83
RECEITAS CORRENTES		8.061.496,98	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.827.809,77	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.779,89	
RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.822.689,17	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-0,16	DESPESAS DE CAPITAL		227.484,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-0,88	INVESTIMENTOS	97.299,75	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-1.175.643,70	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.184,25	
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS	90.950,36				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	0,00				

IMPOSTOS - Outras Deduções	-0,16				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-0,61				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	127.901,17				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Outras Deduções	0,00				
TAXAS - Restituições	0,00				
TAXAS - Descontos Concedidos	-0,08				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	103.651,44				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	-0,19				
RECEITAS			**DESPESAS**		
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos					
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	236.568,76				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.933.995,78				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-704.030,30				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.426.883,18				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-471.613,40				
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.113.412,31				
RECEITAS			**DESPESAS**		
PÚBLICAS					
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	17.798,34				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.335,64				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00			
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		6.885.852,24	DESPESAS CORRENTES		5.654.278,83
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		227.484,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TOTAL		6.885.852,24	**TOTAL**		5.881.762,83
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:2B1629F2

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Exercício: 2024	
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA	
Anexo II da Lei 4.320/64	
Período: 01/01/2024 a 29/02/2024	
	R$ 1,00

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES		8.061.496,98
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-0,16
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Restituições		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-0,88
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-1.175.643,70
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	218.851,53	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-0,16	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-0,69	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS	90.950,36	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Retificação	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-0,61	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	43.659,19	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-0,61	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	25.802,44	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-0,61	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.044,87	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	30,40	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,54	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	18.529,77	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por		

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	0,00	

1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00. LIVRE - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.197,40	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,07	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	17.856,75	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	17.856,75	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	7.440,40	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Retificação	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	7.440,40	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Retificação	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	7.440,40	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Retificação	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	7.440,40	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	7.440,40	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	7.440,40	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	39.850,77	

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	39.850,77	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	39.850,77	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	39.612,88	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.572,96	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00. LIVRE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	227,45	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	9,33	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1,11	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS	127.901,17	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Restituições	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Descontos Concedidos	-0,08	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.513,32	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.166,13	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria**

		Econômica
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	281,78	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	546,68	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	337,67	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	347,19	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	39,19	
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	115,73	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	187,73	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4,54	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	126.387,85	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-0,08	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	126.387,85	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-0,08	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	122.900,01	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	3,95	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,07	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.483,18	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	

1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,71	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,01	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	103.651,44	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-0,19	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	103.651,44	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-0,19	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	103.651,44	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-0,19	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	103.651,44	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-0,19	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	86.110,41	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3,85	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,05	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	11.787,44	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.749,74	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,14	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	236.568,76	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	

1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS	236.568,76	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	236.568,76	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	236.432,26	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	236.432,26	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. APL Recursos Livres e outros vinculados	131.984,28	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. APL F1000	73.340,28	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00. APL F1504	3.246,12	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00. APL F1512	197,88	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00. APL F1510	849,86	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00. APL F1511	278,57	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. APL F1507	2.818,66	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00. APL F1501	156,29	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00. APL F1006	11.582,98	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00. APL F768	15.038,33	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00. APL F1009	4,19	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00. APL F1016	42,15	
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00. APL F1072	24.428,97	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. APL Educação	15.792,45	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. APL F1101	17,26	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. APL F1102	6.069,71	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00. APL F1103	1.778,67	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00. APL F1104	387,37	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00. APL F1107	2.253,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00. APL F1114	30,58	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00. APL F1121	1.170,85	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00. APL F133	3,61	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00. APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00. APL F132	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00. APL F1117	230,51	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00. APL F139	1.715,54	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00. APL F1053	941,68	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00. APL F1054	381,46	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. APL Saúde	76.156,40	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00. APL F1303	2.893,15	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00. APL F494	38.954,23	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00. APL F1518	19,45	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00. APL F1495	17.661,05	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00. APL F1497	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00. APL F1500	15.241,91	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00. APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00. APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00. APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00. APL F324	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00. APL F326	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00. APL F340	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00. APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00. APL F794	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00. APL F1064	1.386,61	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. APL ASSISTENCIA SOCIAL	8.356,30	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00. APL F704	378,83	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00. APL F707	1,77	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00. APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00. APL F901	67,90	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00. APL F902	46,76	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00. APL F903	973,86	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00. APL F905	545,51	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00. APL F906	1.644,35	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00. APL F933	168,63	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00. APL F934	1.601,19	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00. APL F940	1.612,83	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00. APL F941	72,46	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00. APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00. APL F900	520,10	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00. APL F1011	722,11	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. APL F1018	4.142,83	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	136,50	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	136,50	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	136,50	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	0,00	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	0,00	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00. Dividendos recebidos Petrobras	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.474.291,27	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-1.175.643,70	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.933.995,78	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-704.030,30	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	3.520.151,83	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-704.030,30	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	3.509.751,13	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-701.950,17	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	3.509.751,13	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-701.950,17	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.509.751,13	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-701.950,17	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10.400,70	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-2.080,13	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	10.400,70	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.080,13	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	0,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	335.645,53	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Restituições	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Retificação	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	335.645,53	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	243.034,85	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	243.034,85	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P -	0,00	

Retificação		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. APS DESEMPENHO F494	25.058,24	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. ACS F1051	90.368,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. APS CAP PONDERADA F494	120.808,61	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00. IAE F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. INF APS F494	6.800,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00. F1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 1	0,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	56.989,40	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	56.989,40	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	35.621,28	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	35.621,28	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	0,00	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	0,00	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00. AFC UNIÃO PAGTO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM F1064	0,00	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
1.7.1.3.51.9.1.01.00.00.00.00. FNS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - Rede Cegonha	0,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	36.508,48	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	27.831,64	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	27.831,64	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	8.676,84	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	8.676,84	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	0,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. Outras Transferências do FNDE - F131	0,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	12.675,22	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	12.675,22	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	12.675,22	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	19.157,62	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	19.157,62	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	19.157,62	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 933	0,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	12.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	3.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	3.957,62	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00. Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar de Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018	0,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.857,10	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	9.857,10	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	9.857,10	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00. Transferências ao FMDCA - FMAS	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.426.883,18	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-471.613,40	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.361.487,41	

1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-471.613,40	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS	1.673.168,91	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-334.633,75	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.673.168,91	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-334.633,75	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA	662.707,07	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-132.541,48	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	662.707,07	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-132.541,48	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	22.190,85	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-4.438,17	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	22.190,85	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-4.438,17	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.420,58	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	3.420,58	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	57.444,06	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	57.444,06	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	57.444,06	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	0,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.951,71	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.951,71	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	7.951,71	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	7.951,71	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. RECEITA FR495	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00. OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.113.412,31	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.113.412,31	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.113.412,31	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.113.412,31	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. FUNDEB 70 FR1101	0,00	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00. FUNDEB 30 FR1102	1.113.412,31	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.133,98	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	17.798,34	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES	16.464,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.464,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	16.464,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	

1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.04.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F1000	11.875,31	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F941	76,51	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F494	4.512,18	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES	1.334,34	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	0,00	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.334,34	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.334,34	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	1.334,34	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.335,64	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.335,64	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	97,63	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	97,63	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	97,63	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS	10.238,01	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	10.238,01	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.238,01	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1000	10.238,01	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F507	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	

2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	0,00	
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊN	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊN	0,00	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00. Trans. Voluntárias - Emen. Parlametar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - F1018 Investiment	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	0,00	

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	**6.885.852,24**
IMPOSTOS	90.949,59
TAXAS	127.901,09
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	103.651,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	236.568,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.229.965,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.955.269,78
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.113.412,31
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	17.798,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.335,64
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00
Total Geral:	6.885.852,24
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26/03/2024 - 08:59:36	

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:5ADCD54D

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA

Exercício: 2024				
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA				
Anexo II da Lei 4.320/64				
Período: 01/01/2024 a 29/02/2024				
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.654.278,83
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.827.809,77
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.827.809,77	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	32.739,56		
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	32.739,56		
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	32.739,56		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	49.641,98		
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	49.641,98		
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - PODER EXECUTIVO	49.641,98		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.353.586,75		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.449.280,87		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	1.425.502,19		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	23.288,35		
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	8.904,86		
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	71.031,88		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	276.961,04		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	260.661,52		
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	16.299,52		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	148.141,31		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	117.114,39		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	31.868,86		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	5.332,15		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	5.332,15		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	25.039,39		

3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	163.610,94		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	163.501,31		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	109,63		
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	56.301,06		
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	44.160,18		
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	12.140,88		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	391.841,48		
3.1.90.13.01.00	FGTS	43.712,62		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	344.315,25		
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	6.434,88		
3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	35.859,01		
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	182.771,46		
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	3.497,67		
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	3.813,61		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.779,89
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.779,89	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.779,89		
3.2.90.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	3.779,89		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.822.689,17
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		134.410,14	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	16.997,54		
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	16.997,54		
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	16.997,54		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	117.412,60		
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	12.000,00		
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	105.412,60		
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	105.412,60		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		358.279,31	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	358.279,31		
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	358.279,31		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.329.999,72	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	920,00		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	920,00		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	920,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	509.399,91		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	223.268,33		
3.3.90.30.01.01	ETANOL	450,00		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	38.034,21		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	184.784,12		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	22.129,77		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	97.167,75		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	86.884,41		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10.283,34		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	10.040,55		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.013,06		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.084,40		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	12.387,11		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	84.284,39		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	54.024,55		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	25.130,00		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	28.894,55		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	94.345,72		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.546,80		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	84.579,60		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.219,32		
3.3.90.32.99.01	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.219,32		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.346,60		
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	10.346,60		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.703,86		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.903,86		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	4.800,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.238.358,79		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	65.529,94		
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.479,68		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	21.943,77		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.573,79		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	55.253,10		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	55.253,10		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	212.139,35		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	194.271,31		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	5.951,26		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	11.074,20		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	842,58		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	9.804,01		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	1.375,36		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	2.855,89		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	5.572,76		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.961,40		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	4.961,40		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	56.223,68		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	21.546,35		
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	13.364,78		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO- HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	8.181,57		
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.277,96		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.645,58		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	83,03		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	197.606,79		

3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	52.000,00		
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	145.606,79		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	20.181,44		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	509.108,92		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	17.186,00		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	491.922,92		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	71.880,65		
3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	35.700,00		
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	32.760,00		
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	3.420,65		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	253.756,18		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	69.259,89		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	69.259,89		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00		
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	3.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.328,12		
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	3.089,58		
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	16.238,54		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.700,00		
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.700,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			227.484,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			97.299,75
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		97.299,75	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.299,75		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	97.299,75		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			130.184,25
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.184,25	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.184,25		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	130.184,25		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	5.654.278,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.827.809,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.779,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.822.689,17
RESUMO GERAL	
DESPESAS DE CAPITAL	227.484,00
INVESTIMENTOS	97.299,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.184,25
Total Geral:	**5.881.762,83**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
INGRESSOS	**0,00**
EGRESSOS	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura 26/03/2024 - 09:00:41 Municipal de São Sebastião da Amoreira	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:C4F2796F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO VI - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Exercício: 2024					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2024 ATÉ FEVEREIRO/2024					
Valor Empenhado					R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	5.765,20	0,00	5.765,20
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	5.765,20	0,00	5.765,20
02.001.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	5.765,20	0,00	5.765,20
	Total da Unidade:	**0,00**	**5.765,20**	**0,00**	**5.765,20**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	1.698,51	0,00	1.698,51
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	1.698,51	0,00	1.698,51
03.001.03.092.0003	Programa LOA - 0003	0,00	1.698,51	0,00	1.698,51
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.698,51**	**0,00**	**1.698,51**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.04	Administração	0,00	11.363,78	0,00	11.363,78
03.002.04.124	Controle Externo	0,00	11.363,78	0,00	11.363,78
03.002.04.124.0003	Programa LOA - 0003	0,00	11.363,78	0,00	11.363,78
	Total da Unidade:	**0,00**	**11.363,78**	**0,00**	**11.363,78**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04	Administração	0,00	459.714,32	0,00	459.714,32
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	449.717,32	0,00	449.717,32
04.001.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	449.717,32	0,00	449.717,32
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	9.997,00	0,00	9.997,00

04.001.04.126.0003	Programa LOA - 0003	0,00	9.997,00	0,00	9.997,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**459.714,32**	**0,00**	**459.714,32**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04	Administração	0,00	49.475,03	0,00	49.475,03
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	27.792,07	0,00	27.792,07
04.002.04.121.0003	Programa LOA - 0003	0,00	27.792,07	0,00	27.792,07
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	21.682,96	0,00	21.682,96
04.002.04.123.0003	Programa LOA - 0003	0,00	21.682,96	0,00	21.682,96
	Total da Unidade:	**0,00**	**49.475,03**	**0,00**	**49.475,03**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.003.04	Administração	0,00	44.335,13	0,00	44.335,13
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	44.335,13	0,00	44.335,13
04.003.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	44.335,13	0,00	44.335,13
	Total da Unidade:	**0,00**	**44.335,13**	**0,00**	**44.335,13**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	19.328,12	0,00	19.328,12
04.004.04.999	Reserva de Contingência	0,00	19.328,12	0,00	19.328,12
04.004.04.999.0003	Programa LOA - 0003	0,00	19.328,12	0,00	19.328,12
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.09	Previdência Social	0,00	82.381,54	0,00	82.381,54
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	82.381,54	0,00	82.381,54
04.004.09.272.0003	Programa LOA - 0003	0,00	82.381,54	0,00	82.381,54
04.004.11	Trabalho	0,00	139.123,37	0,00	139.123,37
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	69.259,89	0,00	69.259,89
04.004.11.331.0003	Programa LOA - 0003	0,00	69.259,89	0,00	69.259,89
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	69.863,48	0,00	69.863,48
04.004.11.332.0003	Programa LOA - 0003	0,00	69.863,48	0,00	69.863,48
04.004.28	Encargos Especiais	0,00	133.964,14	0,00	133.964,14
04.004.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	133.964,14	0,00	133.964,14
04.004.28.843.0003	Programa LOA - 0003	0,00	133.964,14	0,00	133.964,14
	Total da Unidade:	**0,00**	**374.797,17**	**0,00**	**374.797,17**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	28.906,14	0,00	28.906,14
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	8.513,80	0,00	8.513,80
04.005.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	8.513,80	0,00	8.513,80
04.005.04.129	Administração de Receitas	0,00	20.392,34	0,00	20.392,34
04.005.04.129.0003	Programa LOA - 0003	0,00	20.392,34	0,00	20.392,34
	Total da Unidade:	**0,00**	**28.906,14**	**0,00**	**28.906,14**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	19.975,73	0,00	19.975,73
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	19.975,73	0,00	19.975,73
04.006.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	19.975,73	0,00	19.975,73
04.006.08	Assistência Social	0,00	29.241,58	0,00	29.241,58
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	29.241,58	0,00	29.241,58
04.006.08.243.0003	Programa LOA - 0003	0,00	29.241,58	0,00	29.241,58
04.006.11	Trabalho	0,00	15.436,35	0,00	15.436,35
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	15.436,35	0,00	15.436,35
04.006.11.333.0004	Programa LOA - 0004	0,00	15.436,35	0,00	15.436,35
	Total da Unidade:	**0,00**	**64.653,66**	**0,00**	**64.653,66**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	0,00	908.695,65	0,00	908.695,65
05.001.15.452	Serviços Urbanos	0,00	908.695,65	0,00	908.695,65
05.001.15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	908.695,65	0,00	908.695,65
	Total da Unidade:	**0,00**	**908.695,65**	**0,00**	**908.695,65**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
05.002.18.541.0017	Programa LOA - 0017	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
05.002.20	Agricultura	0,00	101.461,07	0,00	101.461,07
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	101.461,07	0,00	101.461,07
05.002.20.608.0015	Programa LOA - 0015	0,00	101.461,07	0,00	101.461,07
	Total da Unidade:	**0,00**	**115.061,07**	**0,00**	**115.061,07**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	0,00	1.683.470,51	0,00	1.683.470,51
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	84.780,41	0,00	84.780,41
06.001.12.306.0006	Programa LOA - 0006	0,00	84.780,41	0,00	84.780,41
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	915.856,45	0,00	915.856,45
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	915.856,45	0,00	915.856,45
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	471.594,44	0,00	471.594,44
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	471.594,44	0,00	471.594,44
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	14.870,80	0,00	14.870,80
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	14.870,80	0,00	14.870,80

06.001.12.367	Educação Especial	0,00	142.614,74	0,00	142.614,74
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	42.614,74	0,00	42.614,74
06.001.12.367.0010	Programa LOA - 0010	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	53.753,67	0,00	53.753,67
06.001.12.782.0006	Programa LOA - 0006	0,00	53.753,67	0,00	53.753,67
06.001.13	Cultura	0,00	49.391,23	0,00	49.391,23
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	49.391,23	0,00	49.391,23
06.001.13.392.0009	Programa LOA - 0009	0,00	49.391,23	0,00	49.391,23
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.732.861,74**	**0,00**	**1.732.861,74**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	67.473,91	0,00	67.473,91
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	67.473,91	0,00	67.473,91
07.001.27.812.0010	Programa LOA - 0010	0,00	67.473,91	0,00	67.473,91
	Total da Unidade:	**0,00**	**67.473,91**	**0,00**	**67.473,91**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	0,00	1.585.631,08	0,00	1.585.631,08
08.001.10.301	Atenção Básica	0,00	1.585.631,08	0,00	1.585.631,08
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	1.585.631,08	0,00	1.585.631,08
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.585.631,08**	**0,00**	**1.585.631,08**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	252.875,52	0,00	252.875,52
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	252.875,52	0,00	252.875,52
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	252.875,52	0,00	252.875,52
	Total da Unidade:	**0,00**	**252.875,52**	**0,00**	**252.875,52**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	63.396,86	0,00	63.396,86
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
08.003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.003.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	696,86	0,00	696,86
08.003.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	696,86	0,00	696,86
	Total da Unidade:	**0,00**	**63.396,86**	**0,00**	**63.396,86**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.001.08	Assistência Social	0,00	8.546,80	0,00	8.546,80
09.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	8.546,80	0,00	8.546,80
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	8.546,80	0,00	8.546,80
	Total da Unidade:	**0,00**	**8.546,80**	**0,00**	**8.546,80**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	103.113,72	0,00	103.113,72
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	103.113,72	0,00	103.113,72
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	103.113,72	0,00	103.113,72
	Total da Unidade:	**0,00**	**103.113,72**	**0,00**	**103.113,72**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.04	Administração	0,00	3.397,54	0,00	3.397,54
09.003.04.244	Assistência Comunitária	0,00	3.397,54	0,00	3.397,54
09.003.04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.397,54	0,00	3.397,54
	Total da Unidade:	**0,00**	**3.397,54**	**0,00**	**3.397,54**
	Total Geral:	**907.419,27**	**7.418.977,13**	**1.078.386,38**	**9.404.782,78**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26/03/2024 - 08:56:55					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:4E18F1C8

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO VI - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

Exercício: 2024					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2024 ATÉ FEVEREIRO/2024					
Valor Empenhado					
					R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	5.765,20	0,00	5.765,20
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	5.765,20	0,00	5.765,20

02.001.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	5.765,20	0,00	5.765,20
Total da Unidade:		**0,00**	**5.765,20**	**0,00**	**5.765,20**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	1.698,51	0,00	1.698,51
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	1.698,51	0,00	1.698,51
03.001.03.092.0003	Programa LOA - 0003	0,00	1.698,51	0,00	1.698,51
Total da Unidade:		**0,00**	**1.698,51**	**0,00**	**1.698,51**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.04	Administração	0,00	11.363,78	0,00	11.363,78
03.002.04.124	Controle Externo	0,00	11.363,78	0,00	11.363,78
03.002.04.124.0003	Programa LOA - 0003	0,00	11.363,78	0,00	11.363,78
Total da Unidade:		**0,00**	**11.363,78**	**0,00**	**11.363,78**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04	Administração	0,00	459.714,32	0,00	459.714,32
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	449.717,32	0,00	449.717,32
04.001.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	449.717,32	0,00	449.717,32
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	9.997,00	0,00	9.997,00
04.001.04.126.0003	Programa LOA - 0003	0,00	9.997,00	0,00	9.997,00
Total da Unidade:		**0,00**	**459.714,32**	**0,00**	**459.714,32**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04	Administração	0,00	49.475,03	0,00	49.475,03
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	27.792,07	0,00	27.792,07
04.002.04.121.0003	Programa LOA - 0003	0,00	27.792,07	0,00	27.792,07
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	21.682,96	0,00	21.682,96
04.002.04.123.0003	Programa LOA - 0003	0,00	21.682,96	0,00	21.682,96
Total da Unidade:		**0,00**	**49.475,03**	**0,00**	**49.475,03**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.003.04	Administração	0,00	44.335,13	0,00	44.335,13
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	44.335,13	0,00	44.335,13
04.003.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	44.335,13	0,00	44.335,13
Total da Unidade:		**0,00**	**44.335,13**	**0,00**	**44.335,13**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	19.328,12	0,00	19.328,12
04.004.04.999	Reserva de Contingência	0,00	19.328,12	0,00	19.328,12
04.004.04.999.0003	Programa LOA - 0003	0,00	19.328,12	0,00	19.328,12
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.09	Previdência Social	0,00	82.381,54	0,00	82.381,54
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	82.381,54	0,00	82.381,54
04.004.09.272.0003	Programa LOA - 0003	0,00	82.381,54	0,00	82.381,54
04.004.11	Trabalho	0,00	139.123,37	0,00	139.123,37
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	69.259,89	0,00	69.259,89
04.004.11.331.0003	Programa LOA - 0003	0,00	69.259,89	0,00	69.259,89
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	69.863,48	0,00	69.863,48
04.004.11.332.0003	Programa LOA - 0003	0,00	69.863,48	0,00	69.863,48
04.004.28	Encargos Especiais	0,00	133.964,14	0,00	133.964,14
04.004.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	133.964,14	0,00	133.964,14
04.004.28.843.0003	Programa LOA - 0003	0,00	133.964,14	0,00	133.964,14
Total da Unidade:		**0,00**	**374.797,17**	**0,00**	**374.797,17**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	28.906,14	0,00	28.906,14
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	8.513,80	0,00	8.513,80
04.005.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	8.513,80	0,00	8.513,80
04.005.04.129	Administração de Receitas	0,00	20.392,34	0,00	20.392,34
04.005.04.129.0003	Programa LOA - 0003	0,00	20.392,34	0,00	20.392,34
Total da Unidade:		**0,00**	**28.906,14**	**0,00**	**28.906,14**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	19.975,73	0,00	19.975,73
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	19.975,73	0,00	19.975,73
04.006.04.122.0003	Programa LOA - 0003	0,00	19.975,73	0,00	19.975,73
04.006.08	Assistência Social	0,00	29.241,58	0,00	29.241,58
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	29.241,58	0,00	29.241,58
04.006.08.243.0003	Programa LOA - 0003	0,00	29.241,58	0,00	29.241,58
04.006.11	Trabalho	0,00	15.436,35	0,00	15.436,35
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	15.436,35	0,00	15.436,35
04.006.11.333.0004	Programa LOA - 0004	0,00	15.436,35	0,00	15.436,35
Total da Unidade:		**0,00**	**64.653,66**	**0,00**	**64.653,66**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	0,00	908.695,65	0,00	908.695,65
05.001.15.452	Serviços Urbanos	0,00	908.695,65	0,00	908.695,65

05.001.15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	908.695,65	0,00	908.695,65
Total da Unidade:		**0,00**	**908.695,65**	**0,00**	**908.695,65**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
05.002.18.541.0017	Programa LOA - 0017	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
05.002.20	Agricultura	0,00	101.461,07	0,00	101.461,07
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	101.461,07	0,00	101.461,07
05.002.20.608.0015	Programa LOA - 0015	0,00	101.461,07	0,00	101.461,07
Total da Unidade:		**0,00**	**115.061,07**	**0,00**	**115.061,07**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12	Educação	0,00	1.683.470,51	0,00	1.683.470,51
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	84.780,41	0,00	84.780,41
06.001.12.306.0006	Programa LOA - 0006	0,00	84.780,41	0,00	84.780,41
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	915.856,45	0,00	915.856,45
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	915.856,45	0,00	915.856,45
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	471.594,44	0,00	471.594,44
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	471.594,44	0,00	471.594,44
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	14.870,80	0,00	14.870,80
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	14.870,80	0,00	14.870,80
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	142.614,74	0,00	142.614,74
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	42.614,74	0,00	42.614,74
06.001.12.367.0010	Programa LOA - 0010	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	53.753,67	0,00	53.753,67
06.001.12.782.0006	Programa LOA - 0006	0,00	53.753,67	0,00	53.753,67
06.001.13	Cultura	0,00	49.391,23	0,00	49.391,23
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	49.391,23	0,00	49.391,23
06.001.13.392.0009	Programa LOA - 0009	0,00	49.391,23	0,00	49.391,23
Total da Unidade:		**0,00**	**1.732.861,74**	**0,00**	**1.732.861,74**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	0,00	67.473,91	0,00	67.473,91
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27.812	Desporto Comunitário	0,00	67.473,91	0,00	67.473,91
07.001.27.812.0010	Programa LOA - 0010	0,00	67.473,91	0,00	67.473,91
Total da Unidade:		**0,00**	**67.473,91**	**0,00**	**67.473,91**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	0,00	1.585.631,08	0,00	1.585.631,08
08.001.10.301	Atenção Básica	0,00	1.585.631,08	0,00	1.585.631,08
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	1.585.631,08	0,00	1.585.631,08
Total da Unidade:		**0,00**	**1.585.631,08**	**0,00**	**1.585.631,08**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	252.875,52	0,00	252.875,52
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	252.875,52	0,00	252.875,52
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	252.875,52	0,00	252.875,52
Total da Unidade:		**0,00**	**252.875,52**	**0,00**	**252.875,52**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	63.396,86	0,00	63.396,86
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
08.003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.003.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	696,86	0,00	696,86
08.003.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	696,86	0,00	696,86
Total da Unidade:		**0,00**	**63.396,86**	**0,00**	**63.396,86**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.001.08	Assistência Social	0,00	8.546,80	0,00	8.546,80
09.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	8.546,80	0,00	8.546,80
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	8.546,80	0,00	8.546,80
Total da Unidade:		**0,00**	**8.546,80**	**0,00**	**8.546,80**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	103.113,72	0,00	103.113,72
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	103.113,72	0,00	103.113,72
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	103.113,72	0,00	103.113,72
Total da Unidade:		**0,00**	**103.113,72**	**0,00**	**103.113,72**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.04	Administração	0,00	3.397,54	0,00	3.397,54
09.003.04.244	Assistência Comunitária	0,00	3.397,54	0,00	3.397,54
09.003.04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.397,54	0,00	3.397,54
Total da Unidade:		**0,00**	**3.397,54**	**0,00**	**3.397,54**
Total Geral:		**907.419,27**	**7.418.977,13**	**1.078.386,38**	**9.404.782,78**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26/03/2024 - 08:56:55

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:E596AB88

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.881.778,00	35.881.778,00	6.885.852,24	19,19	6.885.852,24	19,19	28.995.925,76
RECEITAS CORRENTES	35.881.778,00	35.881.778,00	6.885.852,24	19,19	6.885.852,24	19,19	28.995.925,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.476.000,00	3.476.000,00	218.850,68	6,30	218.850,68	6,30	3.257.149,32
Impostos	2.803.500,00	2.803.500,00	90.949,59	3,24	90.949,59	3,24	2.712.550,41
Taxas	672.500,00	672.500,00	127.901,09	19,02	127.901,09	19,02	544.598,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	103.651,25	14,81	103.651,25	14,81	596.348,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	103.651,25	14,81	103.651,25	14,81	596.348,75
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	236.568,76	4.731,38	236.568,76	4.731,38	-231.568,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	236.568,76	0,00	236.568,76	0,00	-236.568,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.700.778,00	31.700.778,00	6.298.647,57	19,87	6.298.647,57	19,87	25.402.130,43
Transferências da União e de suas Entidades	18.732.528,00	18.732.528,00	3.229.965,48	17,24	3.229.965,48	17,24	15.502.562,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.968.250,00	7.968.250,00	1.955.269,78	24,54	1.955.269,78	24,54	6.012.980,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	1.113.412,31	22,27	1.113.412,31	22,27	3.886.587,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	28.133,98	0,00	28.133,98	0,00	-28.133,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	17.798,34	0,00	17.798,34	0,00	-17.798,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.335,64	0,00	10.335,64	0,00	-10.335,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.881.778,00	35.881.778,00	6.885.852,24	19,19	6.885.852,24	19,19	28.995.925,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.881.778,00	35.881.778,00	6.885.852,24	19,19	6.885.852,24	19,19	28.995.925,76
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.881.778,00	35.881.778,00	6.885.852,24	19,19	6.885.852,24	19,19	28.995.925,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.981.778,00	34.081.778,00	5.881.762,83	5.881.762,83	28.200.015,17	5.131.967,80	5.131.967,80	28.949.810,20	0,00	749.795,03
DESPESAS CORRENTES	31.380.663,00	31.480.663,00	5.654.278,83	5.654.278,83	25.826.384,17	4.998.334,55	4.998.334,55	26.482.328,45	0,00	655.944,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.803.230,64	16.803.230,64	2.827.809,77	2.827.809,77	13.975.420,87	2.822.641,11	2.822.641,11	13.980.589,53	0,00	5.168,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	3.779,89	3.779,89	36.220,11	3.779,89	3.779,89	36.220,11	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.537.432,36	14.637.432,36	2.822.689,17	2.822.689,17	11.814.743,19	2.171.913,55	2.171.913,55	12.465.518,81	0,00	650.775,62
DESPESAS DE CAPITAL	2.401.115,00	2.401.115,00	227.484,00	227.484,00	2.173.631,00	133.633,25	133.633,25	2.267.481,75	0,00	93.850,75
INVESTIMENTOS	1.751.115,00	1.751.115,00	97.299,75	97.299,75	1.653.815,25	3.449,00	3.449,00	1.747.666,00	0,00	93.850,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00	130.184,25	130.184,25	519.815,75	130.184,25	130.184,25	519.815,75	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.981.778,00	34.081.778,00	5.881.762,83	5.881.762,83	28.200.015,17	5.131.967,80	5.131.967,80	28.949.810,20	0,00	749.795,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.981.778,00	34.081.778,00	5.881.762,83	5.881.762,83	28.200.015,17	5.131.967,80	5.131.967,80	28.949.810,20	0,00	749.795,03
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.004.089,41	-1.004.089,41	0,00	1.753.884,44	0,00	6.885.852,24	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.981.778,00	34.081.778,00	5.881.762,83	6.885.852,24	27.195.925,76	5.131.967,80	6.885.852,24	0,00	6.885.852,24	749.795,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26/03/2024 - 08:17:43										
EXILAINE GASPAR										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:01AB8596

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.781.778,00	33.881.778,00	5.862.434,71	5.862.434,71	100,00	28.019.343,29	5.112.639,68	5.112.639,68	100,00	28.769.138,32	749.795,03
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	377.200,00	377.200,00	1.698,51	1.698,51	0,03	375.501,49	678,59	678,59	0,01	376.521,41	1.019,92
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	377.200,00	377.200,00	1.698,51	1.698,51	0,03	375.501,49	678,59	678,59	0,01	376.521,41	1.019,92
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.797.800,00	3.797.800,00	622.932,87	622.932,87	10,63	3.174.867,13	531.384,15	531.384,15	10,39	3.266.415,85	91.548,72
Planejamento e Orçamento	268.000,00	268.000,00	27.792,07	27.792,07	0,47	240.207,93	27.792,07	27.792,07	0,54	240.207,93	0,00
Administração Geral	2.884.000,00	2.884.000,00	528.307,18	528.307,18	9,01	2.355.692,82	436.758,46	436.758,46	8,54	2.447.241,54	91.548,72
Administração Financeira	218.000,00	218.000,00	21.682,96	21.682,96	0,37	196.317,04	21.682,96	21.682,96	0,42	196.317,04	0,00
Controle Interno	86.000,00	86.000,00	11.363,78	11.363,78	0,19	74.636,22	11.363,78	11.363,78	0,22	74.636,22	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	69.000,00	69.000,00	9.997,00	9.997,00	0,17	59.003,00	9.997,00	9.997,00	0,20	59.003,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	190.300,00	190.300,00	20.392,34	20.392,34	0,35	169.907,66	20.392,34	20.392,34	0,40	169.907,66	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	3.397,54	3.397,54	0,06	46.602,46	3.397,54	3.397,54	0,07	46.602,46	0,00
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.425.360,64	1.425.360,64	140.902,10	140.902,10	2,40	1.284.458,54	122.705,63	122.705,63	2,40	1.302.655,01	18.196,47
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	258.500,00	258.500,00	29.241,58	29.241,58	0,50	229.258,42	29.241,58	29.241,58	0,57	229.258,42	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	1.156.860,64	1.156.860,64	111.660,52	111.660,52	1,90	1.045.200,12	93.464,05	93.464,05	1,83	1.063.396,59	18.196,47
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	580.000,00	580.000,00	82.381,54	82.381,54	1,41	497.618,46	77.212,88	77.212,88	1,51	502.787,12	5.168,66
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	580.000,00	580.000,00	82.381,54	82.381,54	1,41	497.618,46	77.212,88	77.212,88	1,51	502.787,12	5.168,66
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.688.570,36	9.688.570,36	1.901.903,46	1.901.903,46	32,44	7.786.666,90	1.794.588,11	1.794.588,11	35,10	7.893.982,25	107.315,35
Atenção Básica	7.570.225,00	7.570.225,00	1.636.331,08	1.636.331,08	27,91	5.933.893,92	1.542.074,03	1.542.074,03	30,16	6.028.150,97	94.257,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.920.845,36	1.920.845,36	264.875,52	264.875,52	4,52	1.655.969,84	251.817,22	251.817,22	4,93	1.669.028,14	13.058,30
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	197.500,00	197.500,00	696,86	696,86	0,01	196.803,14	696,86	696,86	0,01	196.803,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	634.750,00	634.750,00	154.559,72	154.559,72	2,64	480.190,28	152.569,72	152.569,72	2,98	482.180,28	1.990,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.750,00	252.750,00	69.259,89	69.259,89	1,18	183.490,11	69.259,89	69.259,89	1,35	183.490,11	0,00
Relações de Trabalho	200.500,00	200.500,00	69.863,48	69.863,48	1,19	130.636,52	67.873,48	67.873,48	1,33	132.626,52	1.990,00
Empregabilidade	161.500,00	161.500,00	15.436,35	15.436,35	0,26	146.063,65	15.436,35	15.436,35	0,30	146.063,65	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.126.175,00	8.226.175,00	1.683.470,51	1.683.470,51	28,72	6.542.704,49	1.339.556,22	1.339.556,22	26,20	6.886.618,78	343.914,29
Ensino Fundamental	4.654.440,00	4.654.440,00	915.856,45	915.856,45	15,62	3.738.583,55	763.456,05	763.456,05	14,93	3.890.983,95	152.400,40
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.390.890,00	2.390.890,00	471.594,44	471.594,44	8,04	1.919.295,56	413.903,57	413.903,57	8,10	1.976.986,43	57.690,87
Educação de Jovens e Adultos	132.300,00	132.300,00	14.870,80	14.870,80	0,25	117.429,20	14.360,84	14.360,84	0,28	117.939,16	509,96

Educação Especial	439.020,00	539.020,00	142.614,74	142.614,74	2,43	396.405,26	75.594,82	75.594,82	1,48	463.425,18	67.019,92
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	509.525,00	509.525,00	138.534,08	138.534,08	2,36	370.990,92	72.240,94	72.240,94	1,41	437.284,06	66.293,14
CULTURA	747.500,00	747.500,00	49.391,23	49.391,23	0,84	698.108,77	9.692,35	9.692,35	0,19	737.807,65	39.698,88
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	747.500,00	747.500,00	49.391,23	49.391,23	0,84	698.108,77	9.692,35	9.692,35	0,19	737.807,65	39.698,88
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.748.750,00	5.748.750,00	908.695,65	908.695,65	15,50	4.840.054,35	829.060,47	829.060,47	16,22	4.919.689,53	79.635,18
Infra-Estrutura Urbana	635.000,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00	0,00	0,00	0,00	635.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	4.996.250,00	4.996.250,00	908.695,65	908.695,65	15,50	4.087.554,35	829.060,47	829.060,47	16,22	4.167.189,53	79.635,18
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	86.000,00	86.000,00	13.600,00	13.600,00	0,23	72.400,00	13.600,00	13.600,00	0,27	72.400,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	86.000,00	13.600,00	13.600,00	0,23	72.400,00	13.600,00	13.600,00	0,27	72.400,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	512.500,00	512.500,00	101.461,07	101.461,07	1,73	411.038,93	60.672,57	60.672,57	1,19	451.827,43	40.788,50
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	512.500,00	512.500,00	101.461,07	101.461,07	1,73	411.038,93	60.672,57	60.672,57	1,19	451.827,43	40.788,50
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	567.172,00	567.172,00	0,00	0,00	0,00	567.172,00	0,00	0,00	0,00	567.172,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	417.172,00	417.172,00	0,00	0,00	0,00	417.172,00	0,00	0,00	0,00	417.172,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	527.500,00	527.500,00	67.473,91	67.473,91	1,15	460.026,09	46.954,85	46.954,85	0,92	480.545,15	20.519,06
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	517.500,00	517.500,00	67.473,91	67.473,91	1,15	450.026,09	46.954,85	46.954,85	0,92	470.545,15	20.519,06
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	690.000,00	690.000,00	133.964,14	133.964,14	2,29	556.035,86	133.964,14	133.964,14	2,62	556.035,86	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	690.000,00	690.000,00	133.964,14	133.964,14	2,29	556.035,86	133.964,14	133.964,14	2,62	556.035,86	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.781.778,00	33.881.778,00	5.862.434,71	5.862.434,71	100,00	28.019.343,29	5.112.639,68	5.112.639,68	100,00	28.769.138,32	749.795,03
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:DD0542AE

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**

CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	2.745.428,23	2.745.428,23	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	2.745.428,23	2.745.428,23	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**2.745.428,23**	**2.745.428,23**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**-2.745.428,23**	**-2.745.428,23**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				

Investimentos e Aplicações	0				
OutrosBensDireitos	0				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:C1AF4001

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	35.881.778,00	6.885.852,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.476.000,00	218.850,68
IPTU	901.000,00	25.801,67
ISS	650.000,00	39.850,77
ITBI	500.000,00	17.856,75
IRRF	752.500,00	7.440,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672.500,00	127.901,09
Contribuições	700.000,00	103.651,25
Receita Patrimonial	5.000,00	236.568,76
Aplicações Financeiras (II)	0,00	236.432,26
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	136,50
Transferências Correntes	31.700.778,00	6.298.647,57

Cota-Parte do FPM	15.400.000,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	6.660.000,00	1.338.535,16
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	530.165,59
Cota-Parte do ITR	144.500,00	8.320,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.500,00	17.752,68
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	1.126.087,53
Outras Transferências Correntes	3.428.778,00	469.985,08
Demais Receitas Correntes	0,00	28.133,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	28.133,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.881.778,00	6.649.419,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.881.778,00	6.649.419,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.480.663,00	5.654.278,83	4.998.334,55	0,00	0,00	132.337,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.803.230,64	2.827.809,77	2.822.641,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	3.779,89	3.779,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.637.432,36	2.822.689,17	2.171.913,55	0,00	0,00	132.337,23	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.440.663,00	5.650.498,94	4.994.554,66	0,00	0,00	132.337,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.401.115,00	227.484,00	133.633,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.751.115,00	97.299,75	3.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	650.000,00	130.184,25	130.184,25	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.751.115,00	97.299,75	3.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.391.778,00	5.747.798,69	4.998.003,66	0,00	0,00	132.337,23	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	6.649.419,98	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.316.512,84	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	236.432,26	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.779,89	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.882.072,35**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o bimestre/ 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.815.412,58	5.685.228,33
DEDUÇÕES (XXIX)	17.558.809,16	19.314.322,01
Disponibilidade de Caixa	17.558.809,16	19.314.322,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.788.788,26	24.674.642,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	5.130.340,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	229.979,10	229.979,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.743.396,58	-13.629.093,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.885.697,10	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-5.130.340,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00

OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.016.037,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**6.783.385,62**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.058.096,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.058.096,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
26/03/2024 - 08:22:26	
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:2D210CB2

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		783.649,50	837.982,55	837.982,55	74,85
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	111.949,93	1.119.499,28	1.119.499,28		100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	506.466,71	199.791,42	0,00		0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.466,71	199.791,42	0,00		0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	683.530,00	121.759,99	64.069,12	0,00	57.690,87
24.1- Creche	683.530,00	121.759,99	64.069,12	0,00	57.690,87
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.638.120,00	479.491,94	326.350,66	0,00	153.141,28
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.321.650,00**	**601.251,93**	**390.419,78**	**0,00**	**210.832,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR

27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	390.419,78
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-62.231,42
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**452.651,20**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.492.292,06	452.651,20	7,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	340.000,00	30.084,64
35.1- Salário-Educação	340.000,00	30.084,64
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**340.000,00**	**30.084,64**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**8.226.175,00**	**1.683.470,51**	**1.339.556,22**	**0,00**	**343.914,29**
47.1- Despesas Correntes	7.908.810,00	1.599.430,51	1.339.556,22	0,00	259.874,29
47.1.1- Pessoal Ativo	5.798.830,00	1.040.079,11	1.040.079,11	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	375.000,00	100.000,00	34.000,00	0,00	66.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.734.980,00	459.351,40	265.477,11	0,00	193.874,29
47.2- Despesas de Capital	317.365,00	84.040,00	0,00	0,00	84.040,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	317.365,00	84.040,00	0,00	0,00	84.040,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.152.830,24	166.358,20
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.119.499,28	30.084,64
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.272.329,52	196.442,84
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.272.329,52	196.442,84
26/03/2024 - 08:24:07		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:64EF6C6E

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.803.500,00	2.803.500,00	90.949,59	3,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	901.000,00	901.000,00	25.801,67	2,86

IPTU	750.000,00	750.000,00	1.044,87	0,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.000,00	151.000,00	24.756,80	16,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	17.856,75	3,57
ITBI	500.000,00	500.000,00	17.856,75	3,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	39.850,77	6,13
ISS	650.000,00	650.000,00	39.612,88	6,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	237,89	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	752.500,00	752.500,00	7.440,40	0,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.340.000,00	27.340.000,00	5.878.218,66	21,50
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	3.509.751,13	20,06
Cota-Parte ITR	180.625,00	180.625,00	10.400,70	5,76
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.250.000,00	662.707,07	53,02
Cota-Parte ICMS	8.325.000,00	8.325.000,00	1.673.168,91	20,10
Cota-Parte IPI-Exportação	84.375,00	84.375,00	22.190,85	26,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.143.500,00**	**30.143.500,00**	**5.969.168,25**	**19,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o bimestre % (e/c) x 100 (e)**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.723.753,00	5.723.753,00	1.304.155,54	22,78	1.209.898,49 21,14	0,00	0,00	94.257,05
Despesas Correntes	5.561.253,00	5.561.253,00	1.294.344,79	23,27	1.209.898,49 21,76	0,00	0,00	84.446,30
Despesas de Capital	162.500,00	162.500,00	9.810,75	6,04	0,00 0,00	0,00	0,00	9.810,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.824.289,36	1.824.289,36	264.035,52	14,47	251.817,22 13,80	0,00	0,00	12.218,30
Despesas Correntes	1.804.289,36	1.804.289,36	264.035,52	14,63	251.817,22 13,96	0,00	0,00	12.218,30
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.648.042,36**	**7.648.042,36**	**1.568.191,06**	**20,50**	**1.461.715,71 19,11**	**0,00**	**0,00**	**106.475,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.568.191,06	1.461.715,71	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-750.966,51	-750.966,51	-750.966,51
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.319.157,57**	**2.212.682,22**	**750.966,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		895.375,24	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.423.782,33	1.317.306,98	-144.408,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**38,85**	**37,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício considerado no sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	895.375,24	2.319.157,57	1.423.782,33	0,00	-750.966,51	0,00	0,00	0,00	0,00	672.815,82
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.953.028,00	1.953.028,00	335.645,53	17,19
Proveniente da União	1.953.028,00	1.953.028,00	335.645,53	17,19
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	81.015,77	810,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.963.028,00**	**1.963.028,00**	**416.661,30**	**21,23**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.781.472,00	1.781.472,00	332.175,54	18,65	332.175,54	18,65	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.631.472,00	1.631.472,00	332.175,54	20,36	332.175,54	20,36	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.056,00	74.056,00	840,00	1,13	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Despesas Correntes	74.056,00	74.056,00	840,00	1,13	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.500,00	97.500,00	696,86	0,71	696,86	0,71	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.500,00	92.500,00	696,86	0,75	696,86	0,75	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.953.028,00**	**1.953.028,00**	**333.712,40**	**17,09**	**332.872,40**	**17,04**	**0,00**	**0,00**	**840,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.505.225,00	7.505.225,00	1.636.331,08	21,80	1.542.074,03	20,55	0,00	0,00	94.257,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.898.345,36	1.898.345,36	264.875,52	13,95	251.817,22	13,27	0,00	0,00	13.058,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	197.500,00	197.500,00	696,86	0,35	696,86	0,35	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.601.070,36**	**9.601.070,36**	**1.901.903,46**	**19,81**	**1.794.588,11**	**18,69**	**0,00**	**0,00**	**107.315,35**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.953.028,00	1.953.028,00	333.712,40	17,09	332.872,40	17,04	0,00	0,00	840,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.648.042,36**	**7.648.042,36**	**1.568.191,06**	**20,50**	**1.461.715,71**	**19,11**	**0,00**	**0,00**	**106.475,35**

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:6BF65420

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2024**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:FCC7964F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.881.778,00
Previsão Atualizada	35.881.778,00
Receitas Realizadas	6.885.852,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	100.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.981.778,00
Dotação Atualizada	34.081.778,00
Despesas Empenhadas	5.881.762,83
Despesas Liquidadas	5.131.967,80
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	1.753.884,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.862.434,71
Despesas Liquidadas	5.112.639,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.855.312,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.685.312,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.048.128,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.745.428,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.745.428,23
Resultado Previdenciário	-2.745.428,23
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	6.649.419,98	-3,25
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.882.072,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.357.263,68	0,00	0,00	3.357.263,68
Poder Executivo	3.357.263,68	0,00	0,00	3.357.263,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.357.263,68	0,00	0,00	3.357.263,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	452.651,20	25,00	7,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	837.982,55	70,00	74,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	227.484,00	2.173.631,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	156,29	-156,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.212.682,22	15,00	37,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:07CE5B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **52.913.760 DIMITRI SILVA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **52.913.760/0001-93,** com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Maestro Carlos Frank, nº 2391, bairro Alto Boqueirão, CEP 81.750-323, fone/fax (51) 9205-4318, por seu representante legal, o Sr. Dimitri Silva dos Santos, portador(a) do RG n.º 10.967.457-14 e CPF n.º 024.608.530-41, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	56344	ALICATE DE PRESSÃO 10", MORDENTE CURVO EM AÇO, CORPO EM AÇO CROMO VANADIO, PARAFUSO DE REGULAGEM, ALAVANCA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, ABERTURA DA BOCA 1.1/8" (28mm): marca de referência Gedore	MTX	Unid.	20	R$ 25,00	R$ 500,00
22	58350	ALICATE MANUAL CORTADOR DE CABOS COM CATRACA E CREMALHEIRA, FEITO EM LIGA DE AÇO COM USINAGEM DE PRECISÃO, CORTE DE CABOS DE COBRE E ALUMINIO ATÉ 240mm² E OU DIAMETRO ATÉ 32mm.	Labuduo	Unid.	3	R$ 360,00	R$ 1.080,00
32	55514	CHAVE GRIFO 10" AÇO-VANADIO CABEÇA E CASTANHA EM AÇOLIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. CABO EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL. CABO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. POSSUI MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL. INDICADA PARA MONTAGENS E DESMONTAGENS DE TUBULAÇÕES EM GERAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO = 245MM, ABERTURA = 48MM.	MTX	Unid.	20	R$ 34,00	R$ 680,00
33	55515	CHAVE GRIFO 12" (300mm) MODELO AMERICANO, CABEÇA E CASTANHA EM LIGA DE AÇO, CABO EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MORDENTE ENDURECIDO.	Raycon	Unid.	20	R$ 43,00	R$ 860,00
						VALOR TOTAL	R$ 3.120,00

Sarandi/PR, 26 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - ÁGUAS DE SARANDI

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:777BF881

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **AR LIMP LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **31.314.488/0001-55,** com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Carajas, nº 2216, bairro Esmeralda, CEP 85.806-253, fone/fax (45) 99828-2000, por seu representante legal, o Sr. Reinaldo Sergio Alves, portador(a) do RG n.º 6.919.452-4 e CPF n.º 045.163.089-08, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	72706	CORRENTE GALVANIZADA ELO CURTO XH 3/8" 9,5MM COM 25 QUILOS: APROXIMADAMENTE 13 MT POR BALDE ou saco	Rino Agro	Saco	1	R$ 699,99	R$ 699,99
63	72714	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 1/2" X 2,0 MM , FABRICADA COM REFORÇO DE MALHA DE POLIÉSTER ENTRE DUAS CAPAS DE PVC, COR LARANJA rolo com 200 metros	Kala	Rolo	1	R$ 789,99	R$ 789,99
72	39662	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS. Características: estante de Aço c/ 06 Prateleiras. Confeccionada em chapa de aço 24, com coluna e prateleira em aço 22. Medidas mín. (cm): 198 x 90 x 40 (AxLxP). Cor Cinza	Lunasa	Unid.	30	R$ 319,00	R$ 9.570,00
93	58479	FURADEIRA / PARAFUSADEIRA COM FUNÇÃO IMPACTO A BATERIA COM CARREGADOR 127v; MANDRIL DE ½, PROTEÇÃO ELETRÔNICA DO MOTOR, TORQUE 50/25 NM, TENSÃO MINIMA 18V, PESO APROXIMADO 1,5 KG, CONTENDO DUAS BATERIAS, 1CARREGADOR, 1 MALETA.	Bosch	Unid.	4	R$ 1.050,00	R$ 4.200,00
						VALOR TOTAL	R$ 15.259,98

Sarandi/PR, 26 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - ÁGUAS DE SARANDI

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:1BC422FB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **09.255.284/0001-31,** com sede na cidade de Jaragua do Sul/SC, à Rua Primeiro Braco do Norte nº 60, bairro Vila Lalau, CEP 89.256-240, fone/fax (47) 3370-0989, por sua representante legal, a Sra. Deise Rietter Deretti, portador(a) do RG n.º 4.532.997 e CPF n.º 043.980.629-12, ao final assinada, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	59353	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO GBA 18V 8,0 Ah PROFESSIONAL: Compatível as ferramentas bosch18V.	Bosch	Unid.	20	R$ 873,00	R$ 17.460,00
91	59529	CHAVE DE IMPACTO: Especificações Técnicas mínimas: Voltagem da bateria: 18 V; Torque máx.180 Nm; mandril nterior hexagonal de 1/4" e quadrado exterior de 1/2"; Itens Inclusos: Chave Impacto, Mala de transporte, Carregador, 02 Baterias de 18 V (1,5 Ah); Marca de referencia Bosch, modelo GDX 180-LI	Bosch	Unid.	2	R$ 1.270,01	R$ 2.540,02

95	58545	SERRA SABRE A BATERIA LITHIUM-ION 18V, Sistema ECP que protege a bateria contra superaquecimento garantindo maior vida útil, Sistema EMP protege o motor contra sobrecarga e garante maior durabilidade, Mecanismo de 2 velocidades, Sistema Cool Pack de proteção de baterias, Sistema SDS: troca rápida de acessório; marca bosch; modelo GSA 18V-LI	Bosch	Unid.	2	R$ 1.170,00	R$ 2.340,00
						VALOR TOTAL	**R$ 22.340,02**

Sarandi/PR, 26 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - ÁGUAS DE SARANDI

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:B61F9FED

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **CENTERCLEAN COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **04.522.146/0001-58,** com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Rua Braga, nº 18, bairro Penha, CEP 21.011-500, fone/fax (21) 2560-8538, por seu representante legal, o Sr. Márcio André Machado Paschoal, portador(a) do RG n.º 08.379.388-5 e CPF n.º 003.625.127-52, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	72716	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS	Nobre	Unid.	3	R$ 569,00	R$ 1.707,00
						VALOR TOTAL	**R$ 1.707,00**

Sarandi/PR, 26 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - ÁGUAS DE SARANDI

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:50C59BA6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **E C DA SILVA FERRAGENS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **09.655.702/0001-88,** com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Sidineia Maria Portes Name, nº 39, bairro Jardim Olimpico, CEP 87.070-390, fone/fax (44) 99829-1904, por seu representante legal, o Sr. Eduardo Colli da Silva, portador(a) do RG n.º 12.717.712-0 e CPF n.º 085.620.989-90, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	72690	FACA PARA ELETRICISTA DESENCAPADORA ISOLADA - LÂMINA RETA 7" TENSÃO, ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA E 1.500 VOLTS EM CORRENTE CONTÍNUA	Vonder	Unid.	7	R$ 111,01	R$ 777,07
37	58458	DISCO FLAP 4 1/2"; EM ÓXIDO DE ALUMINO; GRANA 60; DIÂMETRO DO FURO 7/8" (22,2).	Nove54	Unid.	50	R$ 7,49	R$ 374,50
38	45277	ESTILETE PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO. DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. ESTRUTURA INTERNA DE METAL. COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRA. DUAS LÂMINAS EXTRAS. TAMANHO 6'.	Vonder	Unid.	10	R$ 12,96	R$ 129,60
41	72708	FITA DUPLA FACE 19 MM (ROLO 20 MTS) SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VHB 3M	Vonder	Unid.	5	R$ 61,99	R$ 309,95
						VALOR TOTAL	**R$ 1.591,12**

Sarandi/PR, 26 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - ÁGUAS DE SARANDI

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:E3D1EC75

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **48.560.829/0001-75,** com sede na cidade de Maravilha/SC, à Avenida Sul Brasil, nº 1069, apto. 02, bairro Centro, CEP 89.874-000, fone/fax (49) 98896-1731, por seu representante legal, o Sr. Felipe Matheus Helfer, portador(a) do RG n.º 5.019.735 e CPF n.º 087.339.579-40, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	59371	ROTULADOR E ETIQUETADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA ETIQUETAS DE ATÉ 24mm: impressões a partir de smatphone, tablet, PC ou MAC; software gratuito para PC e MAC; Aplicativo gratuito com modelos de impressão, compatibilidade com android ou IOS; aceita fitas de tamanhos 6mm, 9mm, 12mm, 18mm e 24mm; imprimi códigos de barras; alimentação elétrica através de adaptador AC 127V ou pilhas AA; resolução mínima 180DPi; conexão via USB; conexão sem fio via Bluetooth ou wi-fi; cortador de fita interno automático; acompanha cabo USB, adaptador de alimentação para rede AC 127V, guia do usuário, cartucho de fita standard com no mínimo 12mm de largura	Brother	Unid.	2	R$ 1.599,00	R$ 3.198,00
76	72718	IMPRESSORA DE ETIQUETA ESPECIFICAÇÕES: MÉTODO DE IMPRESSÃO: Transferência Térmica / Térmica Direta; RESOLUÇÃO: 203dpi / 300dpi (opcional, instalável em campo); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: Máx. 102mm/seg. (4 pol./seg.); COMPRIMENTO MÁX. DE IMPRESSÃO: 2286mm (203dpi), 1524mm (300dpi); ALTURA DA ETIQUETA: 8mm ~ 2000mm; DIÂMETRO DO ROLO DE ETIQUETA: 12,5mm (Interno) / 127mm (Externo); TIPOS DE PAPEL (ETIQUETAS): GAP (espaçamento), Tarja preta, TAG, Couche, Termo-transfer, BOPP, Nylon, Poliéster, etc; COMPRIMENTO DO RIBBON (MÁX.): 100m; DIÂMETRO DO ROLO DE RIBBON: 12,7mm (Interno); TIPOS DE RIBBON: Cera, Misto e Resina; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: USB (cabo incluso); SENSOR DE ETIQUETAS: Transmissivo / Reflexivo; móvel com proteção “anti-poeira”; CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE ETIQUETAS: Manual ou Automática; MEMÓRIA RAM: 128MB; MEMÓRIA FLASH: 8GB	Elgin	Unid.	1	R$ 1.355,00	R$ 1.355,00
						VALOR TOTAL	**R$ 4.553,00**

Sarandi/PR, 26 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - ÁGUAS DE SARANDI

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BD14B89F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **02.863.499/0001-96,** com sede na cidade de Mandaguacu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, bairro centro, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-3032, por seu representante legal, o Sr. Irineu Aparecido Savoldi Junior, portador(a) do RG n.º 4.650.787-8 e CPF n.º 772.905.779-49, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	59006	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS SEGMENTOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 17X34X55CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 20 LITROS.	Ralf Plastic	Unid.	50	R$ 33,52	R$ 1.676,00
2	57877	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS SEGMENTOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 31X34X55CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 47 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30KG, CAPACIDADE MÍNIMA POR EMPILHAMENTO 330KG.	Ralf Plastic	Unid.	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
3	58395	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA; CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS: dimensões externa mínimas : 600 x 390 x 320 mm	Bolivar	Unid.	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
42	36460	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELO: sem adesivo 70mm x100 METROS	Plastcor	Unid.	100	R$ 4,98	R$ 498,00
81	59528	CAIXA PALLET PLÁSTICA FECHADA COM TAMPA: dimensões mínimas 1000 x 1200 x 760 mm, duas entradas três runners injetado, feitas de polipropileno ou polietileno de alta densidade.	Plastmar	Unid.	10	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 24.274,00**

Sarandi/PR, 26 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - ÁGUAS DE SARANDI

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:35FD1B8E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **45.332.828/0001-85,** com sede na cidade de São Bernardo do Campo/SP, à Rua Augusto Frederico Schimidt, nº 200, Sala 03, bairro Anchieta, CEP 09.732-540, fone/fax (11) 98639-7559, por seu representante legal, o Sr. Cesar Bruno Saraiva Leite de Faria, portador(a) do RNE n.º W5561152 e CPF n.º 213.575.808-60, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	72701	Cabeçote de Nylon Semi Automático M10 para Roçadeiras	Catedral	Unid.	5	R$ 55,99	R$ 279,95
25	72702	Cabeçote de Nylon Semi Automático M12 para Roçadeiras	Catedral	Unid.	5	R$ 45,99	R$ 229,95
40	72707	Fio de nylon redondo ou quadrado 3,0mm, rolo de 480 a 500 metros. Indicada para as roçadeiras modelo FS160/ 220/ 280/ 290/ 300/ 350/ 380/460	Catedral	Unid.	5	R$ 325,99	R$ 1.629,95
49	58505	LAMINA METÁLICA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA 330mm COM 2 PÁS; DIAMETRO DO FURO 25,4mm.	Catedral	Unid.	20	R$ 27,69	R$ 553,80
50	56406	LAMINA METÁLICA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA 275MM COM 3 PÁS.	Catedral	Unid.	20	R$ 57,82	R$ 1.156,40
						VALOR TOTAL	**R$ 3.850,05**

Sarandi/PR, 26 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - ÁGUAS DE SARANDI

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:ECE0BD8D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **12.010.075/0001-32,** com sede na cidade de Brasilia/DF, no Parque Ferroviario de BSB, nº 319, Box 311/313/315/317, bairro Parque Ferroviário, CEP 70.631-900, fone/fax (61) 98200-0878, por seu representante legal, o Sr. Moises Batista Andre da Cruz, portador(a) do RG n.º MG 12.829.679 e CPF n.º 064.596.636-37, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	59433	FITA PARA ROTULADORA ESPESSURA 24mm FUNDO AZUL ESCRITA PRETA: fita para rotuladora/etiquetadora epessura 24mm comprimento mínimo do conteúdo 8 metros; fundo azul escrita preta.	Xfull	Unid.	10	R$ 28,99	R$ 289,90
71	59432	FITA PARA ROTULADORA ESPESSURA 12mm FUNDO AZUL ESCRITA PRETA: fita para rotuladora/etiquetadora epessura 12mm comprimento mínimo do conteúdo 8 metros; fundo azul escrita preta.	Xfull	Unid.	10	R$ 26,99	R$ 269,90
						VALOR TOTAL	**R$ 559,80**

Sarandi/PR, 26 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - ÁGUAS DE SARANDI

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:B99E47C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	524.164.723,14	525.444.364,71	82.675.031,62	15,73	82.675.031,62	15,73	442.769.333,09
RECEITAS CORRENTES	476.538.438,00	476.570.512,08	81.126.533,22	17,02	81.126.533,22	17,02	395.443.978,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.610.170,00	81.610.170,00	10.948.683,66	13,42	10.948.683,66	13,42	70.661.486,34
Impostos	56.420.170,00	56.420.170,00	9.985.540,68	17,70	9.985.540,68	17,70	46.434.629,32
Taxas	19.601.800,00	19.601.800,00	793.822,29	4,05	793.822,29	4,05	18.807.977,71
Contribuição de Melhoria	5.588.200,00	5.588.200,00	169.320,69	3,03	169.320,69	3,03	5.418.879,31
CONTRIBUIÇÕES	43.160.600,00	43.160.600,00	4.344.825,28	10,07	4.344.825,28	10,07	38.815.774,72
Contribuições Sociais	31.751.000,00	31.751.000,00	1.559.058,30	4,91	1.559.058,30	4,91	30.191.941,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.409.600,00	11.409.600,00	2.785.766,98	24,42	2.785.766,98	24,42	8.623.833,02
RECEITA PATRIMONIAL	32.118.318,00	32.118.328,00	5.195.249,63	16,18	5.195.249,63	16,18	26.923.078,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	32.118.318,00	32.118.328,00	5.195.249,63	16,18	5.195.249,63	16,18	26.923.078,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	40.401.836,00	40.401.836,00	6.874.782,72	17,02	6.874.782,72	17,02	33.527.053,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.680.386,00	3.680.386,00	16.763,92	0,46	16.763,92	0,46	3.663.622,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	36.721.450,00	36.721.450,00	6.858.018,80	18,68	6.858.018,80	18,68	29.863.431,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.897.573,00	247.929.637,08	49.078.917,39	19,80	49.078.917,39	19,80	198.850.719,69
Transferências da União e de suas Entidades	131.209.270,00	131.241.334,08	22.815.529,53	17,38	22.815.529,53	17,38	108.425.804,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.218.303,00	34.218.303,00	10.523.638,68	30,75	10.523.638,68	30,75	23.694.664,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	82.470.000,00	82.470.000,00	15.739.193,59	19,08	15.739.193,59	19,08	66.730.806,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	555,59	0,00	555,59	0,00	-555,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.349.941,00	31.349.941,00	4.684.074,54	14,94	4.684.074,54	14,94	26.665.866,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.819.927,00	10.819.927,00	1.615.492,71	14,93	1.615.492,71	14,93	9.204.434,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	334.723,00	334.723,00	60.663,91	18,12	60.663,91	18,12	274.059,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.195.291,00	20.195.291,00	3.007.917,92	14,89	3.007.917,92	14,89	17.187.373,08
RECEITAS DE CAPITAL	47.626.285,14	48.873.852,63	1.548.498,40	3,17	1.548.498,40	3,17	47.325.354,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.949.901,00	28.949.901,00	1.330.210,17	4,59	1.330.210,17	4,59	27.619.690,83
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.949.901,00	28.949.901,00	1.330.210,17	4,59	1.330.210,17	4,59	27.619.690,83
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	160.450,03	0,00	160.450,03	0,00	-160.450,03
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	160.450,03	0,00	160.450,03	0,00	-160.450,03
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.676.384,14	19.923.951,63	57.838,20	0,29	57.838,20	0,29	19.866.113,43
Transferências da União e de suas Entidades	18.676.384,14	19.923.951,63	57.838,20	0,29	57.838,20	0,29	19.866.113,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SARANDI							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	524.164.723,14	525.444.364,71	82.675.031,62	15,73	82.675.031,62	15,73	442.769.333,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	524.164.723,14	525.444.364,71	82.675.031,62	15,73	82.675.031,62	15,73	442.769.333,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	524.164.723,14	525.444.364,71	82.675.031,62	15,73	82.675.031,62	15,73	442.769.333,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.969.089,33	-	-	9.969.089,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.969.089,33	-	-	9.969.089,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	484.612.688,14	496.016.469,04	99.816.309,86	99.816.309,86	396.200.159,18	46.051.785,84	46.051.785,84	449.964.683,20	43.259.654,77
DESPESAS CORRENTES	380.340.624,50	382.483.978,33	86.530.956,00	86.530.956,00	295.953.022,33	41.768.058,62	41.768.058,62	340.715.919,71	40.695.098,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.461.237,00	241.953.107,66	35.739.551,54	35.739.551,54	206.213.556,12	31.658.481,20	31.658.481,20	210.294.626,46	31.356.626,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.625.000,00	3.375.000,00	1.832.000,00	1.832.000,00	1.543.000,00	500.952,25	500.952,25	2.874.047,75	500.952,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.254.387,50	137.155.870,67	48.959.404,46	48.959.404,46	88.196.466,21	9.608.625,17	9.608.625,17	127.547.245,50	8.837.519,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	136.254.387,50	137.155.870,67	48.959.404,46	48.959.404,46	88.196.466,21	9.608.625,17	9.608.625,17	127.547.245,50	8.837.519,76
DESPESAS DE CAPITAL	73.176.076,64	83.336.503,71	13.285.353,86	13.285.353,86	70.051.149,85	4.283.727,22	4.283.727,22	79.052.776,49	2.564.555,84
INVESTIMENTOS	62.349.705,64	72.510.132,71	5.164.987,78	5.164.987,78	67.345.144,93	2.827.603,06	2.827.603,06	69.682.529,65	1.108.431,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.826.371,00	10.826.371,00	8.120.366,08	8.120.366,08	2.706.004,92	1.456.124,16	1.456.124,16	9.370.246,84	1.456.124,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.095.987,00	30.195.987,00	0,00	0,00	30.195.987,00	0,00	0,00	30.195.987,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.552.035,00	39.396.985,00	20.155.640,86	20.155.640,86	19.241.344,14	5.863.694,88	5.863.694,88	33.533.290,12	4.376.263,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	524.164.723,14	535.413.454,04	119.971.950,72	119.971.950,72	415.441.503,32	51.915.480,72	51.915.480,72	483.497.973,32	47.635.918,01

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	524.164.723,14	535.413.454,04	119.971.950,72	119.971.950,72	415.441.503,32	51.915.480,72	51.915.480,72	483.497.973,32	47.635.918,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	30.759.550,90	-	35.039.113,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	524.164.723,14	535.413.454,04	119.971.950,72	119.971.950,72	-	51.915.480,72	82.675.031,62	-	82.675.031,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.675.542,25	1.675.542,25	-1.675.542,25			-1.690.438,11	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/mar/2024 as 09h e 02m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	39.552.035,00	39.396.985,00	20.155.640,86	20.155.640,86	19.241.344,14	5.863.694,88	5.863.694,88	33.533.290,12	4.376.263,24
DESPESAS CORRENTES	39.552.035,00	39.396.985,00	20.155.640,86	20.155.640,86	19.241.344,14	5.863.694,88	5.863.694,88	33.533.290,12	4.376.263,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.552.397,00	20.639.397,00	2.904.615,09	2.904.615,09	17.734.781,91	2.904.615,09	2.904.615,09	17.734.781,91	1.454.271,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.999.638,00	18.757.588,00	17.251.025,77	17.251.025,77	1.506.562,23	2.959.079,79	2.959.079,79	15.798.508,21	2.921.991,59

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretario Municipal De Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:E273D774

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	484.612.688,14	496.016.469,04	99.816.309,86	99.816.309,86	83,20	396.200.159,18	46.051.785,84	46.051.785,84	88,71	449.964.683,20
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	10.835.100,00	10.835.100,00	328.305,64	328.305,64	0,27	10.506.794,36	29.188,22	29.188,22	0,06	10.805.911,78
Ação Legislativa	10.835.100,00	10.835.100,00	328.305,64	328.305,64	0,27	10.506.794,36	29.188,22	29.188,22	0,06	10.805.911,78
JUDICIÁRIA	2.403.602,00	2.403.602,00	426.090,11	426.090,11	0,36	1.977.511,89	281.381,64	281.381,64	0,54	2.122.220,36
Defesa do Interesse Público no Processo	2.403.602,00	2.403.602,00	426.090,11	426.090,11	0,36	1.977.511,89	281.381,64	281.381,64	0,54	2.122.220,36
Judiciário										
ADMINISTRAÇÃO	29.323.387,00	30.057.064,69	6.193.529,79	6.193.529,79	5,16	23.863.534,90	3.308.262,18	3.308.262,18	6,37	26.748.802,51
Planejamento e Orçamento	660.948,00	556.108,12	60.013,37	60.013,37	0,05	496.094,75	57.508,37	57.508,37	0,11	498.599,75
Administração Geral	20.477.626,00	21.476.563,51	4.457.140,41	4.457.140,41	3,72	17.019.423,10	2.310.152,29	2.310.152,29	4,45	19.166.411,22
Administração Financeira	3.640.950,00	3.281.530,06	728.918,77	728.918,77	0,61	2.552.611,29	302.521,78	302.521,78	0,58	2.979.008,28
Controle Externo	984.937,00	953.937,00	142.054,28	142.054,28	0,12	811.882,72	121.332,36	121.332,36	0,23	832.604,64
Formação de Recursos Humanos	74.200,00	74.200,00	0,00	0,00	0,00	74.200,00	0,00	0,00	0,00	74.200,00
Administração de Receitas	3.484.726,00	3.714.726,00	805.402,96	805.402,96	0,67	2.909.323,04	516.747,38	516.747,38	1,00	3.197.978,62
SEGURANÇA PÚBLICA	14.231.470,00	14.174.050,06	1.751.543,14	1.751.543,14	1,46	12.422.506,92	1.047.435,66	1.047.435,66	2,02	13.126.614,40
Policiamento	13.795.273,00	13.737.853,06	1.700.108,45	1.700.108,45	1,42	12.037.744,61	1.046.313,36	1.046.313,36	2,02	12.691.539,70
Defesa Civil	423.885,00	423.885,00	51.434,69	51.434,69	0,04	372.450,31	1.122,30	1.122,30	0,00	422.762,70
Infra-Estrutura Urbana	12.312,00	12.312,00	0,00	0,00	0,00	12.312,00	0,00	0,00	0,00	12.312,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.364.036,00	11.305.816,06	1.870.608,43	1.870.608,43	1,56	9.435.207,63	1.353.939,82	1.353.939,82	2,61	9.951.876,24
Administração Geral	14.236,00	14.236,00	0,00	0,00	0,00	14.236,00	0,00	0,00	0,00	14.236,00
Assistência ao Idoso	31.315,00	36.965,00	5.648,00	5.648,00	0,00	31.317,00	0,00	0,00	0,00	36.965,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.422,00	32.422,00	0,00	0,00	0,00	32.422,00	0,00	0,00	0,00	32.422,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.135.008,00	4.180.308,00	627.928,13	627.928,13	0,52	3.552.379,87	479.040,41	479.040,41	0,92	3.701.267,59
Assistência Comunitária	7.151.055,00	7.041.885,06	1.237.032,30	1.237.032,30	1,03	5.804.852,76	874.899,41	874.899,41	1,69	6.166.985,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.909.462,00	46.909.462,00	5.575.145,54	5.575.145,54	4,65	41.334.316,46	5.575.145,54	5.575.145,54	10,74	41.334.316,46
Previdência do Regime Estatutário	46.909.462,00	46.909.462,00	5.575.145,54	5.575.145,54	4,65	41.334.316,46	5.575.145,54	5.575.145,54	10,74	41.334.316,46
SAÚDE	68.732.327,50	70.062.543,23	20.288.577,49	20.288.577,49	16,91	49.773.965,74	9.658.128,77	9.658.128,77	18,60	60.404.414,46
Administração Geral	4.610.962,00	4.535.357,07	884.576,09	884.576,09	0,74	3.650.780,98	618.570,85	618.570,85	1,19	3.916.786,22
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.015.435,00	1.015.435,00	346.623,65	346.623,65	0,29	668.811,35	292.503,84	292.503,84	0,56	722.931,16
Atenção Básica	28.526.757,00	28.735.677,66	9.644.219,85	9.644.219,85	8,04	19.091.457,81	3.960.631,97	3.960.631,97	7,63	24.775.045,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.723.867,00	26.449.867,00	8.019.539,26	8.019.539,26	6,68	18.430.327,74	3.608.338,44	3.608.338,44	6,95	22.841.528,56
Suporte Profilático e Terapêutico	4.227.686,00	4.457.986,00	680.092,06	680.092,06	0,57	3.777.893,94	487.883,31	487.883,31	0,94	3.970.102,69
Vigilância Sanitária	1.063.756,00	1.068.456,00	160.764,49	160.764,49	0,13	907.691,51	149.116,04	149.116,04	0,29	919.339,96
Vigilância Epidemiológica	3.563.864,50	3.799.764,50	552.762,09	552.762,09	0,46	3.247.002,41	541.084,32	541.084,32	1,04	3.258.680,18
TRABALHO	3.591.774,00	3.534.354,06	641.187,50	641.187,50	0,53	2.893.166,56	327.691,85	327.691,85	0,63	3.206.662,21
Assistência à Criança a ao Adolescente	394.289,00	394.289,00	107.906,06	107.906,06	0,09	286.382,94	44.604,04	44.604,04	0,09	349.684,96
Fomento ao Trabalho	3.197.485,00	3.140.065,06	533.281,44	533.281,44	0,44	2.606.783,62	283.087,81	283.087,81	0,55	2.856.977,25
EDUCAÇÃO	128.985.507,64	132.650.507,64	30.145.236,98	30.145.236,98	25,13	102.505.270,66	12.061.095,22	12.061.095,22	23,23	120.589.412,42
Administração Geral	7.588.222,00	7.733.222,00	1.357.673,97	1.357.673,97	1,13	6.375.548,03	905.645,08	905.645,08	1,74	6.827.576,92
Alimentação e Nutrição	6.822.257,00	6.822.257,00	687.689,86	687.689,86	0,57	6.134.567,14	51.497,09	51.497,09	0,10	6.770.759,91
Ensino Fundamental	59.456.390,14	61.201.390,14	9.567.724,61	9.567.724,61	7,97	51.633.665,53	5.511.814,39	5.511.814,39	10,62	55.689.575,75
Educação Infantil	54.077.988,50	55.852.988,50	17.716.427,10	17.716.427,10	14,77	38.136.561,40	5.444.658,76	5.444.658,76	10,49	50.408.329,74

Educação de Jovens e Adultos	212.350,00	212.350,00	22.074,36	22.074,36	0,02	190.275,64	22.074,36	22.074,36	0,04	190.275,64
Educação Especial	828.300,00	828.300,00	793.647,08	793.647,08	0,66	34.652,92	125.405,54	125.405,54	0,24	702.894,46
CULTURA	608.299,00	1.493.896,24	298.486,10	298.486,10	0,25	1.195.410,14	20.439,61	20.439,61	0,04	1.473.456,63
Assistência à Criança a ao Adolescente	160.640,00	160.640,00	82.862,10	82.862,10	0,07	77.777,90	958,00	958,00	0,00	159.682,00
Difusão Cultural	447.659,00	1.333.256,24	215.624,00	215.624,00	0,18	1.117.632,24	19.481,61	19.481,61	0,04	1.313.774,63
DIREITOS DA CIDADANIA	926.586,00	926.586,00	61.217,03	61.217,03	0,05	865.368,97	57.792,83	57.792,83	0,11	868.793,17
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	926.586,00	926.586,00	61.217,03	61.217,03	0,05	865.368,97	57.792,83	57.792,83	0,11	868.793,17
URBANISMO	45.249.920,00	49.487.496,58	2.598.110,00	2.598.110,00	2,17	46.889.386,58	1.038.464,91	1.038.464,91	2,00	48.449.031,67
Infra-Estrutura Urbana	27.530.993,00	33.472.069,58	390.876,51	390.876,51	0,33	33.081.193,07	0,00	0,00	0,00	33.472.069,58
Serviços Urbanos	17.718.927,00	16.015.427,00	2.207.233,49	2.207.233,49	1,84	13.808.193,51	1.038.464,91	1.038.464,91	2,00	14.976.962,09
HABITAÇÃO	392.298,00	392.298,00	19.590,08	19.590,08	0,02	372.707,92	19.590,08	19.590,08	0,04	372.707,92
Habitação Urbana	392.298,00	392.298,00	19.590,08	19.590,08	0,02	372.707,92	19.590,08	19.590,08	0,04	372.707,92
SANEAMENTO	46.552.300,00	46.801.257,49	8.540.195,62	8.540.195,62	7,12	38.261.061,87	7.586.132,28	7.586.132,28	14,61	39.215.125,21
Saneamento Básico Urbano	46.552.300,00	46.801.257,49	8.540.195,62	8.540.195,62	7,12	38.261.061,87	7.586.132,28	7.586.132,28	14,61	39.215.125,21
GESTÃO AMBIENTAL	17.640.934,00	17.542.934,00	6.406.354,09	6.406.354,09	5,34	11.136.579,91	515.634,61	515.634,61	0,99	17.027.299,39
Preservação e Conservação Ambiental	17.246.798,00	17.397.798,00	6.406.354,09	6.406.354,09	5,34	10.991.443,91	515.634,61	515.634,61	0,99	16.882.163,39
Recuperação de Áreas Degradadas	394.136,00	145.136,00	0,00	0,00	0,00	145.136,00	0,00	0,00	0,00	145.136,00
AGRICULTURA	754.735,00	754.735,00	0,00	0,00	0,00	754.735,00	0,00	0,00	0,00	754.735,00
Extensão Rural	754.735,00	754.735,00	0,00	0,00	0,00	754.735,00	0,00	0,00	0,00	754.735,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	63.020,00	63.020,00	0,00	0,00	0,00	63.020,00	0,00	0,00	0,00	63.020,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	60.020,00	60.020,00	0,00	0,00	0,00	60.020,00	0,00	0,00	0,00	60.020,00
TRANSPORTE	963,00	963,00	0,00	0,00	0,00	963,00	0,00	0,00	0,00	963,00
Serviços Urbanos	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	315,00
Transportes Coletivos Urbanos	648,00	648,00	0,00	0,00	0,00	648,00	0,00	0,00	0,00	648,00
DESPORTO E LAZER	4.628.099,00	4.568.679,06	913.839,05	913.839,05	0,76	3.654.840,01	452.050,19	452.050,19	0,87	4.116.628,87
Assistência à Criança a ao Adolescente	364.713,00	364.713,00	124.575,48	124.575,48	0,10	240.137,52	0,00	0,00	0,00	364.713,00
Desporto Comunitário	4.124.027,00	4.064.607,06	751.043,17	751.043,17	0,63	3.313.563,89	452.050,19	452.050,19	0,87	3.612.556,87
Lazer	139.359,00	139.359,00	38.220,40	38.220,40	0,03	101.138,60	0,00	0,00	0,00	139.359,00
ENCARGOS ESPECIAIS	20.322.881,00	21.856.116,93	13.758.293,27	13.758.293,27	11,47	8.097.823,66	2.719.412,43	2.719.412,43	5,24	19.136.704,50
Serviço da Dívida Interna	13.214.271,00	13.864.271,00	9.485.122,63	9.485.122,63	7,91	4.379.148,37	1.792.051,93	1.792.051,93	3,45	12.072.219,07
Outros Encargos Especiais	7.108.610,00	7.991.845,93	4.273.170,64	4.273.170,64	3,56	3.718.675,29	927.360,50	927.360,50	1,79	7.064.485,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.095.987,00	30.195.987,00	0,00	0,00	0,00	30.195.987,00	0,00	0,00	0,00	30.195.987,00
Reserva de Contingência geral	31.095.987,00	30.195.987,00	0,00	0,00	0,00	30.195.987,00	0,00	0,00	0,00	30.195.987,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	39.552.035,00	39.396.985,00	20.155.640,86	20.155.640,86	16,80	19.241.344,14	5.863.694,88	5.863.694,88	11,29	33.533.290,12
LEGISLATIVA	775.000,00	775.000,00	248.488,80	248.488,80	0,21	526.511,20	0,00	0,00	0,00	775.000,00
Ação Legislativa	775.000,00	775.000,00	248.488,80	248.488,80	0,21	526.511,20	0,00	0,00	0,00	775.000,00

JUDICIÁRIA	119.500,00	119.500,00	16.372,59	16.372,59	0,01	103.127,41	15.081,18	15.081,18	0,03	104.418,82
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	119.500,00	119.500,00	16.372,59	16.372,59	0,01	103.127,41	15.081,18	15.081,18	0,03	104.418,82
ADMINISTRAÇÃO	1.541.764,00	1.543.764,00	278.318,41	278.318,41	0,23	1.265.445,59	265.393,26	265.393,26	0,51	1.278.370,74
Planejamento e Orçamento	35.500,00	35.500,00	2.209,45	2.209,45	0,00	33.290,55	2.209,45	2.209,45	0,00	33.290,55
Administração Geral	1.052.464,00	1.052.464,00	212.501,68	212.501,68	0,18	839.962,32	199.576,53	199.576,53	0,38	852.887,47
Administração Financeira	181.200,00	181.200,00	21.447,50	21.447,50	0,02	159.752,50	21.447,50	21.447,50	0,04	159.752,50
Controle Externo	76.400,00	76.400,00	10.978,10	10.978,10	0,01	65.421,90	10.978,10	10.978,10	0,02	65.421,90
Administração de Receitas	196.200,00	198.200,00	31.181,68	31.181,68	0,03	167.018,32	31.181,68	31.181,68	0,06	167.018,32
SEGURANÇA PÚBLICA	519.910,00	519.910,00	97.375,66	97.375,66	0,08	422.534,34	92.827,45	92.827,45	0,18	427.082,55
Policiamento	514.135,00	514.135,00	97.375,66	97.375,66	0,08	416.759,34	92.827,45	92.827,45	0,18	421.307,55
Defesa Civil	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	832.155,00	832.955,00	145.170,19	145.170,19	0,12	687.784,81	110.672,09	110.672,09	0,21	722.282,91
Assistência à Criança a ao Adolescente	299.577,00	299.577,00	47.789,70	47.789,70	0,04	251.787,30	39.375,56	39.375,56	0,08	260.201,44
Assistência Comunitária	532.578,00	533.378,00	97.380,49	97.380,49	0,08	435.997,51	71.296,53	71.296,53	0,14	462.081,47
SAÚDE	4.410.597,00	4.510.597,00	968.676,62	968.676,62	0,81	3.541.920,38	799.218,23	799.218,23	1,54	3.711.378,77
Administração Geral	375.712,00	375.712,00	90.422,49	90.422,49	0,08	285.289,51	55.650,52	55.650,52	0,11	320.061,48
Atenção Básica	1.805.169,00	1.793.169,00	477.713,14	477.713,14	0,40	1.315.455,86	384.684,27	384.684,27	0,74	1.408.484,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.173.147,00	1.282.147,00	230.039,93	230.039,93	0,19	1.052.107,07	211.308,44	211.308,44	0,41	1.070.838,56
Suporte Profilático e Terapêutico	586.301,00	585.301,00	85.243,19	85.243,19	0,07	500.057,81	63.373,66	63.373,66	0,12	521.927,34
Vigilância Sanitária	81.674,00	85.674,00	11.072,39	11.072,39	0,01	74.601,61	10.015,86	10.015,86	0,02	75.658,14
Vigilância Epidemiológica	388.594,00	388.594,00	74.185,48	74.185,48	0,06	314.408,52	74.185,48	74.185,48	0,14	314.408,52
TRABALHO	124.348,00	124.348,00	23.562,78	23.562,78	0,02	100.785,22	20.362,78	20.362,78	0,04	103.985,22
Fomento ao Trabalho	124.348,00	124.348,00	23.562,78	23.562,78	0,02	100.785,22	20.362,78	20.362,78	0,04	103.985,22
EDUCAÇÃO	11.849.852,00	11.834.852,00	1.767.118,22	1.767.118,22	1,47	10.067.733,78	1.499.188,02	1.499.188,02	2,89	10.335.663,98
Administração Geral	630.210,00	615.210,00	66.983,32	66.983,32	0,06	548.226,68	66.983,32	66.983,32	0,13	548.226,68
Alimentação e Nutrição	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Ensino Fundamental	5.533.593,00	5.533.593,00	874.266,28	874.266,28	0,73	4.659.326,72	698.656,81	698.656,81	1,35	4.834.936,19
Educação Infantil	5.659.699,00	5.659.699,00	822.236,15	822.236,15	0,69	4.837.462,85	729.915,42	729.915,42	1,41	4.929.783,58
Educação de Jovens e Adultos	26.250,00	26.250,00	3.632,47	3.632,47	0,00	22.617,53	3.632,47	3.632,47	0,01	22.617,53
CULTURA	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
DIREITOS DA CIDADANIA	64.589,00	64.589,00	3.647,92	3.647,92	0,00	60.941,08	2.023,40	2.023,40	0,00	62.565,60
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	64.589,00	64.589,00	3.647,92	3.647,92	0,00	60.941,08	2.023,40	2.023,40	0,00	62.565,60
URBANISMO	590.530,00	590.530,00	41.699,14	41.699,14	0,03	548.830,86	41.699,14	41.699,14	0,08	548.830,86
Serviços Urbanos	590.530,00	590.530,00	41.699,14	41.699,14	0,03	548.830,86	41.699,14	41.699,14	0,08	548.830,86
HABITAÇÃO	18.259,00	18.259,00	1.838,19	1.838,19	0,00	16.420,81	1.838,19	1.838,19	0,00	16.420,81
Habitação Urbana	18.259,00	18.259,00	1.838,19	1.838,19	0,00	16.420,81	1.838,19	1.838,19	0,00	16.420,81
SANEAMENTO	1.425.000,00	1.182.150,00	191.922,67	191.922,67	0,16	990.227,33	191.922,67	191.922,67	0,37	990.227,33
Saneamento Básico Urbano	1.425.000,00	1.182.150,00	191.922,67	191.922,67	0,16	990.227,33	191.922,67	191.922,67	0,37	990.227,33
GESTÃO AMBIENTAL	229.700,00	229.700,00	42.033,36	42.033,36	0,04	187.666,64	37.722,70	37.722,70	0,07	191.977,30
Preservação e Conservação Ambiental	229.700,00	229.700,00	42.033,36	42.033,36	0,04	187.666,64	37.722,70	37.722,70	0,07	191.977,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	211,00	211,00	0,00	0,00	0,00	211,00	0,00	0,00	0,00	211,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
DESPORTO E LAZER	219.255,00	219.255,00	56.360,56	56.360,56	0,05	162.894,44	31.845,27	31.845,27	0,06	187.409,73
Assistência à Criança a ao Adolescente	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	111,00
Desporto Comunitário	219.144,00	219.144,00	56.360,56	56.360,56	0,05	162.783,44	31.845,27	31.845,27	0,06	187.298,73
ENCARGOS ESPECIAIS	16.831.254,00	16.831.254,00	16.273.055,75	16.273.055,75	13,56	558.198,25	2.753.900,50	2.753.900,50	5,30	14.077.353,50
Serviço da Dívida Interna	16.831.254,00	16.831.254,00	16.273.055,75	16.273.055,75	13,56	558.198,25	2.753.900,50	2.753.900,50	5,30	14.077.353,50

TOTAL	524.164.723,14	535.413.454,04	119.971.950,72	119.971.950,72	100,00	415.441.503,32	51.915.480,72	51.915.480,72	100,00	483.497.973,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/mar/2024 as 09h e 02m.										

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
JOSE SIDNEY GREMES	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Secretario Municipal de Fazenda	Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:FB51B537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIM

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	360.678.550,08	67.296.577,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.610.170,00	10.948.683,66
IPTU	15.667.004,00	2.949.338,07
ISS	14.522.366,00	2.340.872,37
ITBI	9.814.800,00	1.601.791,26
IRRF	16.416.000,00	3.093.538,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.190.000,00	963.142,98
Contribuições	11.409.600,00	2.785.766,98
Receita Patrimonial	7.794.568,00	1.811.900,75
Aplicações Financeiras (II)	7.794.568,00	1.811.900,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	247.929.637,08	49.078.917,39
Cota-Parte do FPM	92.032.600,00	15.910.871,86
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	4.442.575,31
Cota-Parte do IPVA	14.400.000,00	5.892.313,03
Cota-Parte do ITR	84.000,00	3.016,23
Transferências da LC 61/1989	264.800,00	59.163,69
Transferências do FUNDEB	100.133.000,00	18.871.891,58
Outras Transferências Correntes	22.615.237,08	3.899.085,69
Demais Receitas Correntes	11.934.575,00	2.671.309,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.934.575,00	2.671.309,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	352.883.982,08	65.484.677,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.903.852,63	803.518,13
Operações de Crédito (VIII)	18.949.901,00	643.068,10
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	160.450,03
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	160.450,03
Transferências de Capital	15.953.951,63	0,00
Convênios	15.953.951,63	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.953.951,63	160.450,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	368.837.933,71	65.645.127,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	368.837.933,71	65.645.127,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	327.951.910,33	94.080.039,58	36.194.463,43	33.995.837,34	605.948,32	7.912.108,95	7.406.384,38
Pessoal e Encargos Sociais	196.508.881,66	30.809.779,63	26.728.709,29	25.053.146,69	580.774,63	137.065,28	127.315,28
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.375.000,00	1.332.000,00	303.171,22	303.171,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	129.068.028,67	61.938.259,95	9.162.582,92	8.639.519,43	25.173,69	7.775.043,67	7.279.069,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	325.576.910,33	92.748.039,58	35.891.292,21	33.692.666,12	605.948,32	7.912.108,95	7.406.384,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.130.524,22	9.726.588,54	1.374.479,08	1.374.479,08	0,00	2.667.907,11	2.609.354,58
Investimentos	53.055.524,22	1.692.588,54	4.721,00	4.721,00	0,00	2.667.907,11	2.609.354,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.075.000,00	8.034.000,00	1.369.758,08	1.369.758,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	53.055.524,22	1.692.588,54	4.721,00	4.721,00	0,00	2.667.907,11	2.609.354,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.610.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	382.242.434,55	94.440.628,12	35.896.013,21	33.697.387,12	605.948,32	10.580.016,06	10.015.738,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	382.242.434,55	94.440.628,12	35.896.013,21	33.697.387,12	605.948,32	10.580.016,06	10.015.738,96

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	21.326.052,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	21.326.052,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.811.900,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	303.171,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	22.834.782,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.381.233,77	48.011.475,69
DEDUÇÕES (XL)	127.547.231,02	146.383.405,73
Disponibilidade de Caixa	127.547.231,02	146.383.405,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	136.014.421,35	161.125.717,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.646.481,69	3.800.604,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.820.708,64	10.941.707,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-78.165.997,25	-98.371.930,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	20.205.932,79	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.154.122,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	22.360.055,29	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	20.851.325,76	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.720.131,84	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.720.131,84	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:6ACBCD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	57.381.470,00	9.985.540,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.570.204,00	2.949.338,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.857.000,00	1.601.791,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.538.266,00	2.340.872,37

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.416.000,00	3.093.538,98
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	153.983.000,00	32.884.925,03
2.1- Cota-Parte FPM	112.547.000,00	19.888.589,75
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	102.572.000,00	19.888.589,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.975.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	5.553.219,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	331.000,00	73.954,59
2.4- Cota-Parte ITR	105.000,00	3.770,27
2.5- Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	7.365.391,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	211.364.470,00	42.870.465,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	28.801.600,00	6.576.985,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	24.039.517,50	4.140.631,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	100.760.170,00	19.065.103,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.097.170,00	15.932.405,76
6.1.1- Principal	82.470.000,00	15.739.193,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	627.170,00	193.212,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	263.000,00	0,00
6.2.1- Principal	263.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.500.000,00	2.984.986,04
6.3.1- Principal	16.500.000,00	2.984.986,04
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	900.000,00	147.711,95
6.4.1- Principal	900.000,00	147.711,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	53.668.400,00	9.162.208,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	336.166.800,75
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	31.994.796,77
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	304.172.003,98
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	355.231.904,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	100.988.166,00	14.970.467,90	11.718.811,15	10.933.701,41	3.251.656,75
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	87.267.968,00	11.012.300,45	11.012.300,45	10.265.138,12	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	40.013.292,00	5.079.037,27	5.079.037,27	4.720.625,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	44.663.116,00	5.392.245,28	5.392.245,28	5.033.833,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	191.350,00	25.706,83	25.706,83	23.891,80	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.400.210,00	515.311,07	515.311,07	486.786,74	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.720.198,00	3.958.167,45	706.510,70	668.563,29	3.251.656,75
10.2.1- Educação Infantil	5.301.650,00	2.025.430,18	215.288,41	215.288,41	1.810.141,77
10.2.2- Ensino Fundamental	6.045.464,00	1.766.817,77	387.645,51	353.675,37	1.379.172,26
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	2.362.684,00	165.919,50	103.576,78	99.599,51	62.342,72
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR

				PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.970.467,90	11.718.811,15	10.933.701,41	3.251.656,75	0,00	0,00
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	13.950.080,46	11.709.567,40	10.924.457,66	2.240.513,06	0,00	0,00
de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	854.000,00	0,00	0,00	854.000,00	0,00	0,00
VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	166.387,44	9.243,75	9.243,75	157.143,69	0,00	18.675,49
VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA	11.012.300,45	11.012.300,45	10.265.138,12	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	854.000,00	0,00	0,00	854.000,00	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO						
INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	854.000,00	0,00	0,00	854.000,00	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS	13.242.174,26	11.012.300,45	11.012.300,45	58,21
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	1.492.493,02	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	447.747,91	0,00	0,00	0,00
FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.906.510,38	7.346.292,60	7.346.292,60	5.439.782,23	38,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO	1.906.510,38	31.994.796,77	0,00	0,00		0,00
FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e	1.593.240,58	29.882.486,22	0,00	0,00		0,00
Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da	313.269,80	2.112.310,55	0,00	0,00		0,00
União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.728.478,50	14.021.579,64	1.696.424,46	1.663.501,82	12.325.155,18
20.1- Educação Infantil	11.053.441,50	10.953.009,35	868.217,82	868.217,82	10.084.791,53
20.2- Ensino Fundamental	4.180.637,00	1.531.496,49	349.060,55	349.060,55	1.182.435,94
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	793.647,08	125.405,54	125.405,54	668.241,54
20.5- Administração Geral	3.241.516,00	743.426,72	353.740,55	320.817,91	389.686,17
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	217.284,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	109.831.899,50	26.748.036,34	12.291.494,84	11.540.701,73	14.456.541,50
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	55.644.905,50	18.057.476,80	6.162.543,50	5.804.132,02	11.894.933,30
21.1.1- Creche	55.644.905,50	18.057.476,80	6.162.543,50	5.804.132,02	11.894.933,30
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	54.186.994,00	8.690.559,54	6.128.951,34	5.736.569,71	2.561.608,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.696.424,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.576.985,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.439.782,23
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.833.627,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.717.616,43 2.833.627,24		6,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.306.081,78	1.999.218,18	2.136.505,62	0,00	4.169.576,16
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.659.521,20	964.843,57	1.007.035,39	0,00	1.652.485,81
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.646.560,58	1.034.374,61	1.129.470,23	0,00	2.517.090,35
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA	13.566.288,14	1.568.570,60
FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	6.911.010,00	1.349.283,67
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
31.1.1- Salário-Educação	5.490.989,00	1.258.589,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.408.996,00	89.121,35
31.1.4 - PNATE	11.025,00	145,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.427,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.088.278,14	6.822,16
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS	0,00	0,00
À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	567.000,00	212.464,77
ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	15.852.778,14	2.290.493,66	118.626,42	102.297,77	2.171.867,24
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.367.867,00	277.859,55	0,00	0,00	277.859,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.750.351,14	1.324.944,25	67.129,33	67.129,33	1.257.814,92
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.734.560,00	687.689,86	51.497,09	35.168,44	636.192,77
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	144.485.359,64	31.622.355,20	13.533.862,03	12.699.501,00	18.088.493,17
33.1- Despesas Correntes	129.984.843,00	30.442.565,79	13.533.862,03	12.699.501,00	16.908.703,76
33.1.1- Pessoal Ativo	92.676.560,00	11.468.185,35	11.468.185,35	10.708.496,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.047.950,00	2.906.533,08	502.919,04	502.919,04	2.403.614,04
33.1.4- Outras Despesas Correntes	34.260.333,00	16.067.847,36	1.562.757,64	1.488.085,79	14.505.089,72
33.2- Despesas de Capital	14.500.516,64	1.179.789,41	0,00	0,00	1.179.789,41
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.495.216,64	1.179.789,41	0,00	0,00	1.179.789,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	9.300.877,68	4.014.630,38
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	19.065.103,75	1.258.589,00
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	12.287.053,75	102.970,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.078.927,68	5.170.248,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-2.594,93
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.078.927,68	5.167.653,84

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 06m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

WALTER VOLPATO	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***	***Jose Sidney Gremes***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:CEBB5B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	56.420.170,00	56.420.170,00	9.985.540,68	17,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.667.004,00	15.667.004,00	2.949.338,07	18,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.814.800,00	9.814.800,00	1.601.791,26	16,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.522.366,00	14.522.366,00	2.340.872,37	16,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.416.000,00	16.416.000,00	3.093.538,98	18,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	144.008.000,00	144.008.000,00	32.884.925,03	22,84
Cota-Parte FPM	102.572.000,00	102.572.000,00	19.888.589,75	19,39
Cota-Parte ITR	105.000,00	105.000,00	3.770,27	3,59
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	7.365.391,35	40,92
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	5.553.219,07	24,14
Cota-Parte IPI-Exportação	331.000,00	331.000,00	73.954,59	22,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	200.428.170,00	200.428.170,00	42.870.465,71	21,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	22.269.578,00	22.176.978,00	8.389.605,74	37,83	2.711.174,33	12,23	2.567.163,47	11,58
Despesas Correntes	22.263.958,00	22.082.358,00	8.389.605,74	37,99	2.711.174,33	12,28	2.567.163,47	11,63
Despesas de Capital	5.620,00	94.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.073.602,00	25.869.602,00	8.147.433,02	31,49	3.761.307,21	14,54	3.582.871,42	13,85
Despesas Correntes	25.072.499,00	25.868.499,00	8.147.433,02	31,50	3.761.307,21	14,54	3.582.871,42	13,85
Despesas de Capital	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.054.664,00	4.275.964,00	558.211,39	13,05	464.678,98	10,87	433.773,49	10,14
Despesas Correntes	4.053.341,00	4.274.641,00	558.211,39	13,06	464.678,98	10,87	433.773,49	10,15
Despesas de Capital	1.323,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.111.938,00	1.116.538,00	170.836,88	15,30	159.088,43	14,25	95.391,35	8,54
Despesas Correntes	1.058.388,00	1.062.988,00	170.836,88	16,07	159.088,43	14,97	95.391,35	8,97
Despesas de Capital	53.550,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.592.035,50	1.822.735,50	526.578,03	28,89	526.279,04	28,87	494.645,78	27,14
Despesas Correntes	1.590.932,50	1.821.632,50	526.578,03	28,91	526.279,04	28,89	494.645,78	27,15
Despesas de Capital	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.840.353,00	4.770.748,07	939.998,58	19,70	673.436,48	14,12	627.055,31	13,14
Despesas Correntes	4.817.031,00	4.747.426,07	939.998,58	19,80	673.436,48	14,19	627.055,31	13,21
Despesas de Capital	23.322,00	23.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	58.942.170,50	60.032.565,57	18.732.663,64	31.20	8.295.964,47	13,82	7.800.900,82	12,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
APLICAÇÃO EM ASPS	(d)	(e)	(f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	18.732.663,64	8.295.964,47	7.800.900,82
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.732.663,64	8.295.964,47	7.800.900,82
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.430.569,86	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	12.302.093,78	1.865.394,61	1.370.330,96
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	43,70	19,35	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	6.430.569,86	18.732.663,64	12.302.093,78	11.196.588,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.302.093,78
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.896.598,63	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.499,96	545.882,97	32.924,11	-32.924,11
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.652,90	230.474,11	678.672,68	-678.672,68
Empenhos de 2020 e anteriores	99.666.328,95	189.133.256,99	89.466.928,04	6.597.994,84	0,00	0,00	5.442.050,24	4.891,40	1.073.584,07	88.393.343,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	79.107,74	79.107,74	79.107,74	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	799.007,80	799.007,80	799.007,80	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	878.115,54	878.115,54	878.115,54	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.145.839,00	12.177.903,08	2.053.297,71	16,86
Proveniente da União	11.689.875,00	11.721.939,08	2.053.297,71	17,52
Proveniente dos Estados	455.964,00	455.964,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.058.347,00	1.058.347,00	261.679,12	24,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.204.186,00	13.236.250,08	2.314.976,83	17,49

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.882.308,00	8.098.828,66	1.631.327,25	20,14	1.624.989,66	20,06	1.524.024,05	18,82
Despesas Correntes	7.882.308,00	7.928.828,66	1.631.327,25	20,57	1.624.989,66	20,49	1.524.024,05	19,22
Despesas de Capital	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.369.476,00	1.378.476,00	82.146,17	5,96	56.619,54	4,11	52.528,45	3,81
Despesas Correntes	1.369.476,00	1.378.476,00	82.146,17	5,96	56.619,54	4,11	52.528,45	3,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	465.719,00	468.719,00	63.115,86	13,47	62.096,56	13,25	62.096,56	13,25
Despesas Correntes	465.719,00	468.719,00	63.115,86	13,47	62.096,56	13,25	62.096,56	13,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.080,00	21.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.080,00	15.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.331.758,00	2.332.958,00	100.369,54	4,30	88.990,76	3,81	82.480,64	3,54
Despesas Correntes	2.330.655,00	2.331.855,00	100.369,54	4,30	88.990,76	3,82	82.480,64	3,54
Despesas de Capital	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.066.341,00	12.300.161,66	1.876.958,82	15,26	1.832.696,52	14,90	1.721.129,70	13,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.151.886,00	30.275.806,66	10.020.932,99	33,10	4.336.163,99	14,32	4.091.187,52	13,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.443.078,00	27.248.078,00	8.229.579,19	30,20	3.817.926,75	14,01	3.635.399,87	13,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.520.383,00	4.744.683,00	621.327,25	13,10	526.775,54	11,10	495.870,05	10,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.129.018,00	1.137.718,00	170.836,88	15,02	159.088,43	13,98	95.391,35	8,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.923.793,50	4.155.693,50	626.947,57	15,09	615.269,80	14,81	577.126,42	13,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.840.353,00	4.770.748,07	939.998,58	19,70	673.436,48	14,12	627.055,31	13,14

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	71.008.511,50	72.332.727,23	20.609.622,46	28,49	10.128.660,99	14,00	9.522.030,52	13,16
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/mar/2024 as 09h e 18m.								

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:4655B22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º BIM

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/mar/2024 as 09h e 19m.											
Nota:											

WALTER VOLPATO	***Elizangela Aparecida de Freitas Almeida***	***Jose Sidney Gremes***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:7F3EBF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	119.971.950,72
Despesas Liquidadas	51.915.480,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	351.032.683,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	349.900.683,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	345.435.723,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.678.394,32	2.832,37	634.840,92	1.040.721,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	44.833.589,36	2.383.122,83	11.022.129,68	31.428.336,85
Poder Legislativo	305.945,05	0,00	669,76	305.275,29
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.817.928,73	2.385.955,20	11.657.640,36	32.774.333,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.833.627,24	<18% / 25%>	6,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.012.300,45	70%	58,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.605.193,28		27.344.707,72	
Despesa de Capital Líquida	13.285.353,86		70.051.149,85	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	164.869.640,95	260.361.268,48	347.590.562,88	279.554.306,14
Despesas Previdenciárias	81.205.818,76	144.110.047,16	215.269.185,25	279.056.938,68
Resultado Previdenciário	83.663.822,19	116.251.221,32	132.321.377,63	497.367,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	176.930,58		-176.930,58	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.283.727,22		70.051.149,85	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio
JOSE SIDNEY GREMES	***MARCELO RODRIGUES DE LIMA***
Secretario Municipal de Fazenda	Contador

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:D8BC78ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1876/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso IV, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -	PAB
753 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
756 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
759 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1065 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1109 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1112 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1118 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1161 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1200 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
Total Suplementação:			**105.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
801 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
804 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
917 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
920 - 3.1.90.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
923 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
926 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1027 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1162 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Redução:			**105.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3561B705

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1877/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 126.181,00 (cento e vinte e seis mil e cento e oitenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
2141 - 3.1.90.94.00.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
		TRABALHISTAS	
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
971 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1055 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0037.2.314.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1538 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.350,00
1540 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL	
12.004.12.367.0038.2.317.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	
1690 - 3.1.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	38.831,00
Total Suplementação:			**126.181,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 126.181,00 (cento e vinte e seis mil e cento e oitenta e um reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
779 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
797 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
976 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0037.2.314.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1537 - 3.1.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1607 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.180,00
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL	
12.004.12.367.0038.2.317.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	
1691 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
1692 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.651,00
1693 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.350,00
Total Redução:			**126.181,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:03E37076

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1878/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 652.896,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
2171 - 3.1.91.13.00.00	36494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.400,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
2172 - 3.1.90.11.00.00	36494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
2173 - 3.1.90.94.00.00	36494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.001,00
2174 - 3.1.91.13.00.00	36494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.945,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2175 - 3.1.90.11.00.00	36494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.250,00
2176 - 3.1.90.94.00.00	36494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.300,00
2177 - 3.1.91.13.00.00	36494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.010,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
2178 - 3.1.90.11.00.00	36494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.020,00
2179 - 3.1.90.94.00.00	36494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.650,00
2180 - 3.1.91.13.00.00	36494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.120,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
2181 - 3.1.90.11.00.00	36494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.700,00
2182 - 3.1.91.13.00.00	36494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
		Total Suplementação:	**652.896,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 652.896,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	36494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - FEDERAL	652.896,00
		TOTAL	**652.896,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A921841B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML coletor de urina sistema fechado 2000ml: com fundo branco e frente translúcido com graduação de 25,50 e 75ml e 100/100ml, possuindo válvula anti-refluxo. Extensão em PVC cristal de 1,00 comprimento com pinça corta-refluxo, conector, conico com tampa, possuindo sistema de coleta de urina c/pvc auto-cicatrizante. Alça de sustentação rígida e flexível. Extensão em pvc cristal para expurgo com clamp, localizado no fundo da bolsa coletora e alojamento para proteção de dreno e expurgo.	DESCARBOX	DESCARBOX	UNI	200,00	3,00	600,00
18	1	CURATIVO Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.	CIEX	CIEX	CX	80,00	12,25	980,00
22	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	KOLPLAST	KOLPLAST	UNI	1.500,00	1,42	2.130,00
24	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 Fita adesiva hospitalar para fechamento de pacotes para esterilização; cor branca, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face com adesivo acrilico, resistente ao calor úmido, acondicionada individualmente em embalagem plástica estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº de lote. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega do produto para a unidade requisitante.	CIEX	CIEX	UNI	80,00	3,62	289,60
31	1	LAMINA DE BISTURI Nº 11 Lâmina para bisturi nº 11 com 100 unidades. Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	CX	10,00	22,80	228,00
32	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	UNI	10,00	23,65	236,50
33	1	LAMINA DE BISTURI Nº 24 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	MEDIX	UNI	10,00	23,70	237,00
34	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7,5.	MEDIX	MEDIX	PAR	200,00	1,16	232,00

35	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho P.	MEDIX	MEDIX	CX	480,00	17,59	8.443,20
36	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO).Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho M.	MEDIX	MEDIX	CX	250,00	17,25	4.312,50
37	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho G.	MEDIX	MEDIX	CX	150,00	17,37	2.605,50
38	1	MICROPORE 10 X4,5CM	WILTEX	WILTEX	UNI	120,00	4,93	591,60
43	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA: 05CMX100M	CIEX	CIEX	RL	20,00	22,00	440,00
44	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 x 100 Filme laminado de poliester, polipropllileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 15 cm x 100 m.	CIEX	CIEX	UNI	40,00	63,50	2.540,00
45	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA:20CMX100M	CIEX	CIEX	RL	30,00	84,90	2.547,00
TOTAL								26.412,90

DETENTORA DA ATA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.346.978/0001-36

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **21/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FE366F4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2024

PROC. n.º 081/2023 Pregão Eletrônico n° 037/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **R. PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.088.750/0001-16,

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/fabricante	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço total
1	1	TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e	doces passos	escolar	UNI	1.439	52,00	74.828,00

		adulto: (34 a 45).						
2	1	TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). (Cota exclusiva para MPE).	doces passos	escolar	UNI	165	52,00	8.580,00
3	1	TÊNIS (PAR) Pares de Tênis com Cadarço O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	doces passos	escolar	UNI	858	52,80	30.888,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 114.296,00 (cento e quatorze mil, duzentos e noventa e seis reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2028 - Man. Do Depart.de Ensino Fundamental

2250-103-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

2260-104-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

12.365.0011.2034 - Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar

3120-103-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

3130-104-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

12.365.0011.2036-Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Creches

3410-103-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.

3420-104-3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30/06/2024.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/03/2024

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 25 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4D6683A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2023

Pregão Eletrônico nº 092/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual, tubos redondos de aço galvanizado a fogo, telas tipo alambrado para proteção e rede tipo malha para proteção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TELA TIPO ALAMBRADO, 03 POLEGADAS Tela tipo alambrado, 03 polegadas 1/8(80mm) de arame no mínimo 12 galvanizado, em rolo de 2m de altura por 25m de comprimento	PROPRIA TELA TIPO ALAMBRADO	UNI	1.200,00	16,00	19.200,00
TOTAL							**19.200,00**

DETENTORA DA ATA: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI, com CNPJ sob n.º 17.405.757/0001-68

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 20/**09/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:729989E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	SONDA FOLEY Nº 20 PARA SONDAGEM VESICAL 2 VIAS. FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, PONTA ARRENDADE E ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVUAL, CONECTOR UNIVERSAL,	TKL	TKL	UNI	160,00	2,18	348,80

		VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.						
TOTAL								**348,80**

DETENTORA DA ATA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 37.882.886/0001-54,

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **21/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9E9F20B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palcos, piso de palco e tendas para eventos que venham a se realizados pelo Municipio de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALCO 10X8 Palco com medida de 10x8 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	própria próprio	UNI	8,00	8.000,00	64.000,00
2	1	PALCO 6X4 Palco com medida de 6x4 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	própria próprio	UNI	6,00	3.940,00	23.640,00
3	1	PALCO 8X6 Palco com medida de 8x6 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	própria próprio	UNI	8,00	5.200,00	41.600,00
4	1	PALCO/PRATICAVEL 4X4 M Palco/praticavel, com as medidas de 4 x 4 m - de 30 a 50 cm de altura, composto de 8 peças de praticaveis, piso com revestimento emborrachado, pés e estrutura todo em aluminio. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas)	própria próprio	UNI	8,00	700,00	5.600,00
5	1	PISO DE PALCO 5,5X4,5 Piso de palco na medida 5,5 x 4,5 m, com estrutura de ferro treliçado e chapa naval de 30 mm. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas)	própria próprio	UNI	9,00	710,00	6.390,00
9	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 04X04M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 04x04m, com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	própria próprio	UNI	20,00	740,00	14.800,00
12	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10X10M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	própria próprio	UNI	15,00	1.000,00	15.000,00
14	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10 X 10 M Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m, fabricado em estrutura metalica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de	própria próprio	UNI	24,00	1.000,00	24.000,00

		aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação. COTA EXCLUSIVA PARA MPE					
15	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica reforçada, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	própria próprio	UNI	15,00	540,00	8.100,00
TOTAL							**203.130,00**

DETENTORA DA ATA: WJ ESTRUTURAS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 24.894.922/0001-58

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 21/**09/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:24DC7A70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalino e páscoa para ornamentação de ambientes públicos do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Árvore de natal iluminada Árvore luminosa de pétalas côncavas, medindo entre mínimo: 7,20m de altura x 2,10m de diâmetro/ máximo: 7,40m de altura x 2,30m de diâmetro. Produzida em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm parede de 1,20mm zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. A árvore é fixada em poste metálico de 4 polegadas com parede de 4mm dividido em três partes. As pétalas são divididas em cinco níveis mais a ponteira, sendo que os dois últimos andares são inteiros, os dois seguintes subdividem-se em duas partes e o último em três partes. A junção dessas peças é feita através de abraçadeiras em barra chata 1" x 1/8 com parafuso de 1/2". Contorno da árvore com mangueira luminosa cristal, em PVC flexível, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. A alimentação elétrica da árvore deverá ser feita por cabos apropriados providos de isolamento tanto na extremidade de alimentação, quanto na extremidade oposta de cada seguimento da mangueira luminosa. Tensão de 220V.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	23.000,00	23.000,00
2	1	ANJO ARAMADO C/DETALHES EM LED. Anjo tocando corneta aramado, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de conjuntos de LED branco frio, fio branco (espessura do fio: 2x0,5mm²). Medida do anjo entre: mínimo: 2,85m de altura x 1,00m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 3,00m de altura x 1,10m de comprimento x 1,40m de comprimento. Corneta produzida em alumínio com	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	9.900,00	9.900,00

		pintura dourada medindo entre mínimo: 2,30m de comprimento x 0,38m de diâmetro / máximo: 2,40m de comprimento x 0,48m de diâmetro.					
3	1	NOEL SENTADO Papai Noel sentado, para aplicação em trenó ou em lugares adequeados, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho, preto e branco, medindo entre: mínimo: 1,45m de altura x 0,75m de largura x 1,10m de profundidade / máximo: 1,55m de altura x 0,85m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	8.900,00	8.900,00
4	1	SAGRADA FAMILIA C/ DETALHES EM LED. Sagrada família aramada, composta por Jesus, Maria e José, figuras tridimensionais, produzidas com arames de alumíno, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de LED brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm²). Medidas das figuras: mínimo: José 1,00m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de comprimento, Maria 1,00m de altura x 0,70m de largura x 0,75m de comprimento e o menino Jesus 0,45m de altura x 0,35m de largura x 0,80m de comprimento / máximo: José 1,10m de altura x 0,85m de largura x 0,90m de comprimento, Maria 1,10m de altura x 0,80m de largura x 0,85m de comprimento e o menino Jesus 0,55m de altura x 0,45m de largura x 0,90m de comprimento.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	8.400,00	8.400,00
5	1	TRAVESSA DE RUA DE ESTRELAS. Painel luminoso bidimensional com desenho em forma estrelas, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 4,05m de largura / máximo: 1,05m de altura x 4,15m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 320W	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	3,00	2.150,00	6.450,00
6	1	SACO DE PRESENTE. Saco de presentes vermelho com fita dourada, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,39m de altura x 1,23m de largura x 1,18m de profundidade / máximo: 1,49m de altura x 1,33m de largura x 1,28m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	5.300,00	5.300,00
7	1	NOEL ESCALANDO FRENTE. Papai Noel de frente, com saco de presentes e escalando, bidimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e verde, medindo entre: mínimo: 1,95m de altura x 0,85m de largura x 0,15m de profundidade / máximo: 2,05m de altura x 0,95m de largura x 0,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	4.100,00	4.100,00
8	1	PACOTE PRESENTE. Caixa de presente alta vermelha com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,15m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade / máximo: 1,25m de altura x 1,05m de largura x 1,05m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	4.600,00	4.600,00
9	1	PACOTE PRESENTE ROXO Caixa de presente redonda roxa com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura x 1,15m de largura x 1,15m de profundidade / máximo: 0,85m de altura x 1,25m de largura x 1,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	4.100,00	4.100,00
10	1	PIRULITO DE BOLAS LISO. Totem composto por 4 bolas natalinas coloridas, revestidas com verniz brilhante, tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,35m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 2,45m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e fixadas em poste de aço carbono, zincado e com proteção anticorrosiva resistente a exposição.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	3.800,00	7.600,00
11	1	COMETA Cometa, bidimensional, pintura na cor vermelha, medindo entre: mínimo: 0,82m de altura x 2,25m de largura x 0,05m de profundidade / máximo: 0,92m de altura x 2,35m de largura x 0,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso translúcida, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Contém iluminação por meio de lâmpada interna incandescente, cuja pintura translúcida permite a passagem de luz.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.000,00	1.000,00
14	1	PACOTE DE PRESENTE . Caixa de presente retangular azul com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,55m de altura x 0,95m de largura x 1,55m de profundidade / máximo: 0,65m de altura x 1,05m de largura x 1,65m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	3.000,00	3.000,00
17	1	SOLDADO DE CHUMBO Soldado de chumbo, pintura colorida com predominância das cores vermelho e preto, medindo entre: mínimo: 2,00m de altura x 0,65m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 2,10m de altura x 0,75m de largura x 0,75m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	2.900,00	5.800,00
19	1	COELHO EM PÉ SEG OVOS. PVC FACE ÚNICA Coelho cinza em pé, vestindo blusa vermelha, calça azul e segurando ovos coloridos de páscoa, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,90m de altura x 1,15m de largura / máximo: 2,00 de altura x 1,25m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	1.790,00	3.580,00
20	1	COELHO SEG. PINCEL COM OVO. PVC FACE ÚNICA Coelho segurando pincel, ovo de páscoa com cobertura de chocolate, vestindo colete vermelho, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,85m de altura x 1,75m de largura / máximo: 1,95 de altura x 1,85m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	2.450,00	4.900,00
22	1	COELHO COM OVO DE PÁSCOA. PVC FACE ÚNICA Coelho em pé segurando um ovo de Páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,92m de altura x 1,10m de largura / máximo: 2,02 de altura x 1,20m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.400,00	1.400,00
23	1	COELHO COM CESTA DE OVINHOS. PVC FACE ÚNICA. Coelho em pé segurando uma cesta de ovinhos de Páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,05m de altura x 0,80m de largura / máximo: 2,15 de altura x 0,85m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.100,00	1.100,00
24	1	COELHO ESCOND. OVO DE PÁSCOA. PVC FACE ÚNICA. Coelho em pé escondendo um ovo de Páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,05m de altura x 0,65m de largura / máximo: 2,15 de altura x 0,75m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.200,00	1.200,00
25	1	COELHO FRENTE OVOS DE PÁSCOA. PVC FACE ÚNICA. Coelho com ovos de Páscoa no fundo, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,37m de altura x 1,15m de largura / máximo: 1,47 de altura x 1,25m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.000,00	1.000,00

26	1	TRIO OVOS DE PÁSCOA. PVC FACE ÚNICA. Conjunto com 03 de ovos de Páscoa coloridos, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 0,95m de altura x 1,40m de largura / máximo: 1,05 de altura x 1,50m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	1.000,00	2.000,00
27	1	COELHO ACENANDO, PVC C/ IMP. DIGITAL FACE ÚNICA. Coelho acenando, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 1,20m de largura / máximo: 2,10 de altura x 1,30m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.650,00	1.650,00
28	1	COELHA COM OVO, PVC C/ IMP. DIGITAL FACE ÚNICA. Coelha segurando ovo, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 1,26m de largura / máximo: 2,10 de altura x 1,31m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.200,00	1.200,00
31	1	COELHO ESPIANDO. PVC FACE ÚNICA. Painel com coelho de Páscoa espiando, bidimensional, produzida em PVC 10mm de espessura com impressão digital com tratamento UV aplicado em face única, medindo aproximadamente entre mínimo: 3,17m de altura x 3,95m de largura / máximo: 3,27m de altura x 4,05m de largura. As mãos são separadas do restante da figura para promover o efeito "espiando".	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	3.900,00	3.900,00
TOTAL							**114.080,00**

DETENTORA DA ATA: ANGELA MOLINA COLNAGO – ME, com CNPJ sob n.º 10.931.383/0001-75

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 21**/09/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 22 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ABE207B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2023

Pregão Eletrônico nº 092/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual, aquisição de rede tipo malha para proteção conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	REDE DE PROTEÇÃO malha 12x12 - fio 4mm - material em polietileno 100% virgem com tratamento UV - material resistente a sol e a chuva.	PROPRIA REDE DE PROTEÇÃO	UNI	640,00	6,80	4.352,00
TOTAL							**4.352,00**

DETENTORA DA ATA: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI, com CNPJ sob n.º 11.358.329/0001-45

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 21/**09/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DA687EA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2023.

Pregão Eletrônico nº 086/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palcos, piso de palco e tendas para eventos que venham a se realizados pelo Municipio de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 03X03M Tenda tipo pirâmide na medida de 03x03m, fabricado em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	30,00	398,00	11.940,00
7	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 03X03M COM FECHAMENTO: Tenda tipo pirâmide na medida de 03x03m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	15,00	598,00	8.970,00
8	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 04X04M Tenda tipo pirâmide na medida de 04x04m, fabricado em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	20,00	498,00	9.960,00
10	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05 M Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m, fabricado em estrutura metalica reforçada, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	105,00	529,00	55.545,00
11	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05 M Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m, fabricado em estrutura metalica reforçada, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	30,00	529,00	15.870,00
13	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10 X 10 M Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m, fabricado em estrutura metalica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	70,00	1.198,00	83.860,00

TOTAL	**186.145,00**

DETENTORA DA ATA: NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 20.555.377/0001-14

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 21/**09/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4ADB734A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2024

Pregão Eletrônico n° 132/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.591.664/0001-50

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto para compra de uniforme escolar (conjunto de jaqueta e calça) que será distribuído aos alunos e funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DE 1 (UMA) JAQUETA E 2 (DUAS) CALÇAS Descrição Jaqueta: A Jaqueta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca. A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster, com gramatura de 168 a 185g/m² e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha pantone 19-1761 TPX, 100% poliéster, com gramatura de 168 a 185g/m², com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição	UNI	1.988,00	99,99	198.780,12

		do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada "MUNICÍPIO DE" em arco e "SENGÉS" abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Descrição Calça Masculina: A calça em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG.				
2	1	CONJUNTO DE 1 (UMA) JAQUETA E 2 (DUAS) CALÇAS Descrição Jaqueta: A Jaqueta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca. A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster, com gramatura de 168 a 185g/m² e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha pantone 19-1761 TPX, 100% poliéster, com gramatura de 168 a 185g/m², com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada "MUNICÍPIO DE" em arco e "SENGÉS" abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Descrição Calça Masculina: A calça em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Cota Exclusiva para MPE	UNI	662,00	99,99	66.193,38

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 264.973,50 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2028 - Manutenção Do Departamento de Ensino Fundamental

2250- 103- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

2260- 104- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

12.365.0011.2034 - Manutenção Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar

3120-103– 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

3130- 104- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

12.365.0011.2036 - Manutenção Da Divisão de Educ. Infantil- Creches

3410-103- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

3420-104- 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento possui vigência até o dia 31 de dezembro de 2024 a partir da sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/03/2024

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 25 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0F50C2EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2023

Pregão Eletrônico nº 091/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g , caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superficie lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impresões frente e verso.	Papelaria Online	Sulfite Especial	CX	469,00	187,00	87.703,00
2	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 210 X 297, 75g , caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superficie lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impresões frente e verso. EXCLISIVO MP	Papelaria online	Sulfite Especial	CX	156,00	187,00	29.172,00

TOTAL	**116.875,00**

DETENTORA DA ATA: J. L DIGITAL SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 11.907.683/0001-81

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 21/**09/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:51E28B58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2024

Pregão Presencial 020/224

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMERCIO DE COMBISTIVEIS DIB LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.173.883/0001-92

DO OBJETO: Fornecimentode contrataçãodeempresapara aaquisiçãode**Combustíveis** dos tipos Óleo Dieselcomum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, nos termos especificado a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Quantidade	Preço	Preçototal
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	137.500,00	5,76	R$792.000,00
2	1	ÓLEODIESEL	RDP	LTS	45.833,33	5,80	R$265.833,33
3	1	ÓLEODIESEL S10	RDP	LTS	360.833,33	5,83	R$2.103.658,33

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 3.161.491,66 (três milhões, cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

02–GabinetedoPrefeito

04.122.002-2022–Man.Gab.Prefeito

150.000.339030 MC

12- Sec. Transp. Viação 002-Dep.Serv.Rodoviários

26.782.0017.2058–Man.Dep.Serv.Rodoviários

5370-339030-00.00.000 – MC

5380-339030-00.00.504–MC

5390-339030-00.00.510–MC

5410-339030-00.00.512–MC

17-FundoMunicipaldeAssistênciaaCriançaeaoAdolescente 08.243.0016.2-069 – Manutenção do FMDCA

6240.3.3.90.30.00.00–Fonte000–exercíciocorrente–Materialdeconsumo 08.243.0016.2-070 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar 6310.3.3.90.30.00.00–Fonte000–exercíciocorrente–Materialdeconsumo 18- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2-072–ManutençãodoFundoMunicipaldeAssistênciaSocial–ProteçãoBásica 6450.3.3.90.30.00.00 – Fonte 000 – exercício corrente – Material de consumo 6471.3.3.90.30.00.00 – Fonte 806 – exercício anterior – Material de consumo 6460.3.3.90.30.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente – Material de consumo 6460.3.3.90.30.00.00 – Fonte 934 – exercício anterior – Material de consumo 6470.3.3.90.30.00.00 – Fonte 936 – exercício corrente – Material de consumo 6474.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1052 – exercício anterior – Material de consumo

08.244.0016.2-073–ManutençãodoProgramaBolsaFamília–ProteçãoBásica 6630.3.3.90.30.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente – Material de consumo 6630.3.3.90.30.00.00 – Fonte 934 – exercício anterior – Material de consumo 08.244.0016.2-074 – Manutenção do CRAS – Proteção Básica 6670.3.3.90.30.00.00 – Fonte 000 – exercício corrente – Material de consumo 6680.3.3.90.30.00.00 – Fonte 934 – exercício corrente – Material de consumo

08–SecretariaMunicipaldeEducação 12.361.0011.2027

1930–103-339030.00.00MC

1940–104–339030.00.00MC

1950–107-339030.00.00MC

1960–122–339030.00.00MC

1970–1043–339030.00.00MC

12.365.0011.2030

2570–103–339030.00.00MC

2580–104–339030.00.00MC

2590–107–339030.00.00MC

12.365.0011.2031

2770–103–339030.00.00MC

2780–104–339030.00.00MC

2790–107–339030.00.00MC

2800–1043–339030.00.00MC

005-FundoMunicipaldeEducação 12.361.0011.2038

3690–102–339030.00.00

07–SecretariaMeioAmbienteeAgriculturaPecuária 18.541.0008-2021- Man. Dep. Prot. Meio Ambiente 1400-339030-00.00.000 – MC

20.605.0009-2022–Man.Dep.Agricultura 1490-339030-00.00.000 – MC

20.608.0010.2023–Man.Dep.Pecuária 1580.339030.00.00.000 MC

13–SecretariaServiçosUrbanos 001-Dep. Serv. Urbanos

15.452.0017-2059–ManDiv.ViaUrbanas 5500-339030.00.00.000 MC

5510-339030.00.00.504MC

5520-339030.00.00.511MC

SecretariaSaúde

10.301.0015.2048 – Atenção Básica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 4940 – Fonte 303 (recursos próprios) 4940–Fonte303EA(recursospróprios) 4950 – Fonte 494 (recursos próprios)

4960 – Fonte 495 (recursos estaduais) 4960–Fonte495EA(recursosestaduais) 10.304.0015.2056 – Vigilância em Saúde

3.3.90.00.00 – Material de Consumo

5190-Fonte510–(taxas –exercíciopoderdepolícia)

DA VIGÊNCIA: Contrato terá vigência do dia 20/03/2024 até o dia 30/01/2025.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2024

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 25 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:528E3625

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalino e páscoa para ornamentação de ambientes públicos do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	GUIRLANDA. Guirlanda para decoração natalina, medindo entre: mínimo: 0,80m de diâmetro / máximo: 1,05m de diâmetro,	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	950,00	950,00

		produzida com tubo redondo de aço de carbono 1020, decorada com fita de veludo vermelha, lâmpadas de LED, micro lâmpadas incandescentes, bolas de plástico douradas e laço de aproximadamente 0,50m em fibra de vidro com acabamento liso. Adição de strobos de 6w com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto. Tensão de 220V.					
13	1	PACOTE DE PRESENTE Caixa de presente quadrada bordo com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,65m de altura x 1,15m de largura x 1,15m de profundidade / máximo: 0,75m de altura x 1,25m de largura x 1,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	4.700,00	4.700,00
15	1	BOAS FESTAS. Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de placa de boas festas, medindo entre: mínimo: 1,03m de altura x 5,95m de largura / máximo: 1,13m de altura x 6,05m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 320W	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	3.700,00	3.700,00
16	1	ESTRELA DE 8 PONTAS C/ ILUMINAÇÃO INTERNA PRODUZIDAS EM POLIETILENO. Estrela de 08 pontas vermelha e com iluminação. Produzida em polietileno de média densidade, pintura com esmalte sintético. Medida entre: mínimo: 0,93m de altura x 0,73m de largura x 0,27m de profundidade / máximo: 1,03m de altura x 0,83m de largura x 0,37m de profundidade.	PROPRIA PROPRIA	UNI	10,00	500,00	5.000,00
21	1	COELHO COM CENOURA, PVC FACE ÚNICA Coelho em pé segurando cenoura, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 0,90m de largura / máximo: 2,10 de altura x 1,00m de largura.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	900,00	900,00
29	1	COELHO SENTADO, PVC C/ IMP. DIG. FACE ÚNICA. Coelho de Páscoa sentado no ovo, produzida em PVC 10mm de espessura com impressão digital em face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 1,18m de largura / máximo: 2,10m de altura x 1, 28m de largura. Deve acompanhar suporte metálico para fixação vertical da peça.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	890,00	890,00
30	1	COELHO E OVOS. PVC C/ IMP. DIG. FACE ÚNICA . Coelho com cesta de ovos, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 1,10m de largura / máximo: 2,10m de altura x 1,25m de largura.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	890,00	890,00
32	1	PLACA "FELIZ PÁSCOA" EM PVC. Placa decorativa com a escrita "Feliz Páscoa", produzida em PVC 10mm de espessura com impressão digital e tratamento UV, impressão em face única. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,45m de altura x 3,95m de largura / máximo: 1,55m de altura x 4,05m de largura	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	1.490,00	1.490,00
TOTAL							**18.520,00**

DETENTORA DA ATA: J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 32.720.875/0001-54

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1BA86C9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	FARMACHEN	FARMACHEN	UNI	120,00	3,62	434,40
46	1	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR	SR	UNI	6.000,00	0,10	600,00
54	1	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro clínico digital, a proa d'água, medição é graus Celsius e tem precisão decimal. Não contém substância tóxica, e nem mercúrio, é indicado para medir a temperatura do corpo humano, ao final da medição emite um sinal sonoro, tem desligamento automático após aproximadamente 10 minutos.	G-TECH	G-TECH	UNI	250,00	8,65	2.162,50
TOTAL								**3.196,90**

DETENTORA DA ATA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00,

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:93D2CAF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
56	1	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ- Teste rápido de gravidez- Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina	SANFARMA		CX	1.000,00	2,31	2.310,00

		coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio hCG, com sensibilidade de 25 UI/ml. Caixa contendo 01 Frasco para coleta, 01 Tira reagente, 01 Folheto explicativo. Mais de 99% de precisão."						
TOTAL								2.310,00

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:312882A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	TALA MOLDAVEL PARA RESGATE EM EVA SEM VELCRO - P, M OU G	PROTMED	PROTMED	UNI	20,00	14,00	280,00
TOTAL								280,00

DETENTORA DA ATA: TECH–SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 21.831.246/0001-85

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 20 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:43F323F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 Estéril; Fabricada em Aço Inoxidável; Possui canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; • Bisel Trifacetado; Lubrificada; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: Volume: 13X4,5. Caixa com 100 unidades	medix	medix	CX	30,00	5,40	162,00
2	1	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30X0,70MM -Estéril; Fabricada em Aço Inoxidável; Possui canhão identificado por código de cores de acordo com a ISO 6009:1992, que permite o acoplamento nas seringas de bico Luer Slip e Luer Lock; • Bisel Trifacetado; Lubrificada; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: Volume: 30X0,70MM. Caixa com 100 unidades	medix	medix	CX	80,00	5,40	432,00
8	1	ALMOTOLIA 250 ML Confeccionado em Polietileno e Graduado em altorelevo com bico reto com tampa - 250 ml	jprolab	jprolab	UNI	150,00	2,85	427,50
19	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO Detergente com estrutura Multi enzimática para promover a ação catalítica necessária para facilitar a rápida degradação e desprendimento dos resíduos orgânicos e salivares, sistema de conservação das enzimas permitindo sua estabilização aumentando a ação do produto. Produto ideal para limpeza de equipamentos, instrumentos cirúrgicos e acessóiros, não tóxico, não caústico, não corrosivo, ph neutro, sem fostato, biodegradável, contém vegetais naturais. Procedência nacional. Embalagem de 1 litro .	ciclofarma	ciclofarma	LTS	140,00	15,70	2.198,00
55	1	UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR GASLIVE- Dimensão do Produto (altura x diâmetro) em centímetros: 16 X 7 cm ; Este umidificador é recomendado para ser utilizado em conjunto com os concentradores de oxigênio 8F-5AW e 7F 10 (W) da Gaslive, acoplado por meio de extensão plástica com conexão de encaixe sob pressão tanto na saída do umidificador quanto na saída dos concentradores de oxigênio. É utilizado para os pacientes que necessitam de aporte de oxigênio previamente umidificado, antes da entrega ao usuário do Concentrador.	rwr	rwr	UNI	100,00	12,00	1.200,00
TOTAL								4.419,50

DETENTORA DA ATA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 82.291.311/0001-11

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:28ACD9FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1 – – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	COLETOR PERFURO 7 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	DESCARBOX	UNI	800,00	3,29	2.632,00
TOTAL								2.632,00

DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:685E3FE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024

Pregão Presencial nº 020/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	165.000,00	5,76	950.400,00
2	1	ÓLEO DIESEL COMUM	RDP	LTS	55.000,00	5,80	319.000,00
3	1	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	433.000,00	5,83	2.524.390,00
TOTAL							**3.793.790,00**

DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:409774D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024

Pregão Eletronico n° 019/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Cestas Básicas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA PARA DOAÇÃO - ATUALIZADA 2 PACOTES DE ARROZ BRANCO AGULHINHA - 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termos selada. Embalagem deve conter 5 kg do produto. 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. 2 PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pacote de 1kg 2 FRASCOS DE ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. 4 PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 2 FRASCOS DE EXTRATO DE TOMATE - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 130g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 1 PACOTE DE CAFÉ - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas . 1 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ - Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas., 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL - pct de 400grs 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELA - pct de 1kg 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme. 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. 1 PACOTE DE MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária: pacote plástico resistente atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	VÁRIAS MARCAS	UNI	1.350,00	143,39	193.576,50
2	1	CESTA PARA DOAÇÃO - ATUALIZADA 2 PACOTES DE ARROZ BRANCO AGULHINHA - 5 KG tipo 1, beneficiado, de procedência nacional, longo fino; polido; grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%. Deve-se apresentar-se isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de plástico atóxico. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade e peso liquido, número de registro do produto no órgão competente e procedência. A embalagem primária deve ser transparente incolor, termos selada. Embalagem deve conter 5 kg do produto. 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5 KG 1ª qualidade, isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: cor e cheiro próprios do tipo açúcar. Novo, acondicionado em sacos plásticos de 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	VÁRIAS MARCAS	UNI	450,00	143,39	64.525,50

		nutricionais, número de lote, quantidade do produto. 2 PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 Classe carioquinha, novo, de cor clara, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto: pacote de 1kg 2 FRASCOS DE ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA Tipo1, puro, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas, embalagem plástica contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. 4 PACOTES DE MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 2 FRASCOS DE EXTRATO DE TOMATE - Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 130g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. 1 PACOTE DE CAFÉ - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado e intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas . 1 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ - Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas., 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL - pct de 400grs 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO AMARELA - pct de 1kg 1 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme. 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. 1 PACOTE DE MILHO PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, milho para pipoca, grãos proveniente de espécies próprias para o preparo de pipoca, classe amarela. Embalagem primária: pacote plástico resistente atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração. COTA EXCLUSIVA PARA MPE					
TOTAL							258.102,00

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **18/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0352BDEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2024

Pregão Presencial nº 018/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa para a locação de equipamentos de som e iluminação para eventos incluindo a instalação e operação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO EVENTO DE GRANDE PORTE Equipamentos de som: - Mesa de som - Um processador de voz - Divisor de freqüência - 04 potencias de aproximadamente 5.000 w - 8 caixas de alto falante de aproximadamente 18 polegadas e aproximadamente 600w - 08 caixas de médio grave de alto falante de aproximadamente 12 polegadas e 600w - duas caixas com 04 cornetas - 04 caixas com 04 twiter - 04 microfones sem fio Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada 8 movies 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz.	SERV	25,00	2.790,00	69.750,00
2	1	EQUIPAMENTO DE SOM EVENTO DE GRANDE PORTE Equipamentos de som: - Mesa de som	SERV	14,00	1.890,00	26.460,00

		- Um processador de voz - Divisor de freqüência - 04 potencias de aproximadamente 5.000 w - 8 caixas de alto falante de aproximadamente 18 polegadas e aproximadamente 600w - 08 caixas de médio grave de alto falante de aproximadamente 12 polegadas e 600w - duas caixas com 04 cornetas - 04 caixas com 04 twiter - 04 microfones sem fio				
3	1	EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE Equipamentos de som: Mesa de som 1 processador de voz divisor de freqüência 2 potências de 5.000w 4 caixas de altofalante de 18 polegadas e 600w 4 caixas de médio grave de alto falante de 12 polegadas e 600w 2 caixas com 4 cometas 4 caixas com 4 twitter - 04 microfones sem fio Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro	SERV	18,00	1.890,00	34.020,00

		15 canhão de 600w cada 8 movies, 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz.				
4	1	EQUIPAMENTO DE SOM MÉDIO PORTE. Equipamentos de som: Mesa de som 01 processador de voz divisor de freqüência 02 potências de 5.000w 04 caixas de altofalante de 18 polegadas e 600w 04 caixas de médio grave de alto falante de 12 polegadas e 600w 02 caixas com 4 cometas 04 caixas com 4 twitter 04 microfones sem fio	SERV	15,00	1.390,00	20.850,00
TOTAL						151.080,00

DETENTORA DA ATA: GARAGEM SOM LTDA, com CNPJ sob n.º 13.935.822/0001-06

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **18/03/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 25 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6EC1FAA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalino, para ornamentação de ambientes públicos do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CONJUNTO COM 100 LEDS MORNOS FIO CRISTAL Conjunto com 100 LEDs branco morno fio transparente, medindo cerca de 8mm de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm². Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. Potência do produto: 5W.	própria própria	UNI	100,00	51,90	5.190,00
TOTAL							**5.190,00**

DETENTORA DA ATA: STREET DECOR IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 12.112.382/0001-24

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CC3C2DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4061/2024

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 4061/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 16.529,00 (DESESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 16.529,00 **(DESESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.817,00
	SUBTOTAL	5.817,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.712,00
	SUBTOTAL	10.712,00
	TOTAL	16.529,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.817,00
	SUBTOTAL	5.817,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.712,00
	SUBTOTAL	10.712,00
	TOTAL	16.529,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/03/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A6570878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO.

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.130.550,78	99.683.107,32	17.083.237,32	17.083.237,32	82.599.870,00	9.775.168,78	9.775.168,78	89.907.938,54	9.249.409,32
DESPESAS CORRENTES	66.066.647,79	66.400.504,33	12.662.056,06	12.662.056,06	53.738.448,27	8.430.560,31	8.430.560,31	57.969.944,02	8.150.656,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.995.432,35	38.012.832,35	5.640.105,63	5.640.105,63	32.372.726,72	5.481.473,38	5.481.473,38	32.531.358,97	5.481.473,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	197.551,89	197.551,89	252.448,11	197.551,89	197.551,89	252.448,11	197.551,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.621.215,44	27.937.671,98	6.824.398,54	6.824.398,54	21.113.273,44	2.751.535,04	2.751.535,04	25.186.136,94	2.471.631,16
DESPESAS DE CAPITAL	31.419.902,99	32.638.602,99	4.421.181,26	4.421.181,26	28.217.421,73	1.344.608,47	1.344.608,47	31.293.994,52	1.098.752,89
INVESTIMENTOS	30.613.302,99	31.832.002,99	4.322.047,67	4.322.047,67	27.509.955,32	1.245.474,88	1.245.474,88	30.586.528,11	999.619,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	99.133,59	99.133,59	700.866,41	99.133,59	99.133,59	700.866,41	99.133,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	644.000,00	0,00	0,00	644.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.978.915,40	9.243.115,40	1.195.699,43	1.195.699,43	8.047.415,97	1.195.699,43	1.195.699,43	8.047.415,97	1.195.609,43
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.109.466,18	108.926.222,72	18.278.936,75	18.278.936,75	90.647.285,97	10.970.868,21	10.970.868,21	97.955.354,51	10.445.018,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.109.466,18	108.926.222,72	18.278.936,75	18.278.936,75	90.647.285,97	10.970.868,21	10.970.868,21	97.955.354,51	10.445.018,75
RESERVA DO RPPS	6.046.320,73	6.046.320,73	0,00	0,00	6.046.320,73	0,00	0,00	6.046.320,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.426.940,73	2.927.684,19	0,00	0,00	2.927.684,19	2.915.141,59	2.915.141,59	12.542,60	3.440.991,05
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.536.406,91	111.853.906,91	18.278.936,75	18.278.936,75	93.574.970,16	13.886.009,80	13.886.009,80	97.967.897,11	13.886.009,80
LUCINEI CARLOS THOMAZ			***DIERONI CESAR VOITECHEN***						

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:0542B05C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.978.915,40	9.243.115,40	1.195.699,43	1.195.699,43	8.047.415,97	1.195.699,43	1.195.699,43	8.047.415,97	1.195.609,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.247.314,67	4.311.514,67	601.302,02	601.302,02	3.710.212,65	601.302,02	601.302,02	3.710.212,65	601.212,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.731.600,73	4.931.600,73	594.397,41	594.397,41	4.337.203,32	594.397,41	594.397,41	4.337.203,32	594.397,41
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.978.915,40	9.243.115,40	1.195.699,43	1.195.699,43	8.047.415,97	1.195.699,43	1.195.699,43	8.047.415,97	1.195.609,43
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	167.257,30	167.257,30	(167.257,30)	167.257,30	167.257,30	(167.257,30)	167.347,30
TOTAL (V) = (III + IV)	8.978.915,40	9.243.115,40	1.362.956,73	1.362.956,73	7.880.158,67	1.362.956,73	1.362.956,73	7.880.158,67	1.362.956,73

_____	_____
LUCINEI CARLOS THOMAZ	*DIERONI CESAR VOITECHEN*

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:67D020A7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.652.986,18	102.970.486,18	12.523.053,07	12,16	12.523.053,07	12,16	90.447.433,11
RECEITAS CORRENTES	71.156.637,02	71.280.637,02	11.461.945,25	16,08	11.461.945,25	16,08	59.818.691,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.587.569,00	8.587.569,00	574.155,74	6,69	574.155,74	6,69	8.013.413,26
IMPOSTOS	8.029.841,00	8.029.841,00	562.594,14	7,01	562.594,14	7,01	7.467.246,86
TAXAS	557.728,00	557.728,00	11.561,60	2,07	11.561,60	2,07	546.166,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.172.098,00	3.172.098,00	221.482,37	6,98	221.482,37	6,98	2.950.615,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.604.900,00	2.604.900,00	174.702,58	6,71	174.702,58	6,71	2.430.197,42
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	567.198,00	567.198,00	46.779,79	8,25	46.779,79	8,25	520.418,21
RECEITA PATRIMONIAL	3.690.208,00	3.690.208,00	526.782,95	14,28	526.782,95	14,28	3.163.425,05
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.690.208,00	3.690.208,00	526.782,95	14,28	526.782,95	14,28	3.163.425,05
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	597,00	597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	597,00	597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.517.881,02	54.641.881,02	10.083.182,73	18,45	10.083.182,73	18,45	44.558.698,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	27.072.054,00	27.147.054,00	4.457.495,86	16,42	4.457.495,86	16,42	22.689.558,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	19.294.830,02	19.343.830,02	4.076.017,40	21,07	4.076.017,40	21,07	15.267.812,62
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.150.997,00	8.150.997,00	1.549.669,47	19,01	1.549.669,47	19,01	6.601.327,53
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.188.284,00	1.188.284,00	56.341,46	4,74	56.341,46	4,74	1.131.942,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	233.100,00	233.100,00	20.315,10	8,72	20.315,10	8,72	212.784,90
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	955.184,00	955.184,00	36.026,36	3,77	36.026,36	3,77	919.157,64
RECEITAS DE CAPITAL	30.496.349,16	31.689.849,16	1.061.107,82	3,35	1.061.107,82	3,35	30.628.741,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.500.000,00	9.500.000,00	22.120,91	0,23	22.120,91	0,23	9.477.879,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	9.500.000,00	9.500.000,00	22.120,91	0,23	22.120,91	0,23	9.477.879,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	309.602,00	629.602,00	207.220,35	32,91	207.220,35	32,91	422.381,65
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	309.602,00	629.602,00	207.220,35	32,91	207.220,35	32,91	422.381,65
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.686.747,16	21.560.247,16	831.766,56	3,86	831.766,56	3,86	20.728.480,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	4.990.750,00	4.990.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.990.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	15.695.997,16	16.569.497,16	831.766,56	5,02	831.766,56	5,02	15.737.730,60
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.883.420,73	8.883.420,73	1.362.956,73	15,34	1.362.956,73	15,34	7.520.464,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	110.536.406,91	111.853.906,91	13.886.009,80	12,41	13.886.009,80	12,41	97.967.897,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.536.406,91	111.853.906,91	13.886.009,80	12,41	13.886.009,80	12,41	97.967.897,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	110.536.406,91	111.853.906,91	13.886.009,80	12,41	13.886.009,80	12,41	97.967.897,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F0402834

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	8.883.420,73	8.883.420,73	1.362.956,73	15,34	1.362.956,73	15,34	7.520.464,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.261.820,00	4.261.820,00	768.559,32	18,03	768.559,32	18,03	3.493.260,68
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	4.261.820,00	4.261.820,00	768.559,32	18,03	768.559,32	18,03	3.493.260,68
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.621.600,73	4.621.600,73	594.397,41	12,86	594.397,41	12,86	4.027.203,32
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.621.600,73	4.621.600,73	594.397,41	12,86	594.397,41	12,86	4.027.203,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.883.420,73	8.883.420,73	1.362.956,73	15,34	1.362.956,73	15,34	7.520.464,00
DÉFICIT (IV)	95.494,67	359.694,67	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.978.915,40	9.243.115,40	1.362.956,73	14,75	1.362.956,73	14,75	7.520.464,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F2E28B11

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	60.711.414,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:90B298DD

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	104.176.871,51	105.729.428,05	17.083.237,32	17.083.237,32	93,46	88.646.190,73	9.775.168,78	9.775.168,78	89,10	95.954.259,27
LEGISLATIVA	5.046.760,00	5.046.760,00	252.598,73	252.598,73	1,38	4.794.161,27	252.598,73	252.598,73	2,30	4.794.161,27
ADMINISTRAÇÃO	18.306.248,44	18.957.648,44	4.437.404,06	4.437.404,06	24,28	14.520.244,38	2.189.176,91	2.189.176,91	19,95	16.768.471,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.245.955,02	3.257.555,02	563.312,08	563.312,08	3,08	2.694.242,94	370.985,31	370.985,31	3,38	2.886.569,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.648.000,00	9.648.000,00	1.177.708,41	1.177.708,41	6,44	8.470.291,59	1.177.558,41	1.177.558,41	10,73	8.470.441,59
SAÚDE	15.421.125,58	15.907.375,58	4.311.079,38	4.311.079,38	23,58	11.596.296,20	1.800.837,13	1.800.837,13	16,41	14.106.538,45
EDUCAÇÃO	16.373.427,58	16.423.427,58	2.394.143,01	2.394.143,01	13,10	14.029.284,57	2.001.220,57	2.001.220,57	18,24	14.422.207,01
CULTURA	1.298.200,00	1.300.200,00	17.196,60	17.196,60	0,09	1.283.003,40	17.196,60	17.196,60	0,16	1.283.003,40
URBANISMO	521.500,00	521.500,00	207.219,73	207.219,73	1,13	314.280,27	194.970,89	194.970,89	1,78	326.529,11
GESTÃO AMBIENTAL	636.100,00	771.600,00	173.145,52	173.145,52	0,95	598.454,48	80.601,37	80.601,37	0,73	690.998,63
AGRICULTURA	4.101.647,16	4.107.647,16	339.778,92	339.778,92	1,86	3.767.868,24	185.979,54	185.979,54	1,70	3.921.667,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
TRANSPORTE	21.230.317,00	20.979.123,54	2.844.086,64	2.844.086,64	15,56	18.135.036,90	1.177.558,99	1.177.558,99	10,73	19.801.564,55
DESPORTO E LAZER	1.654.170,00	2.115.170,00	365.564,24	365.564,24	2,00	1.749.605,76	326.484,33	326.484,33	2,98	1.788.685,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.690.320,73	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	6.690.320,73
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.978.915,40	9.243.115,40	1.195.699,43	1.195.699,43	6,54	8.047.415,97	1.195.699,43	1.195.699,43	10,90	8.047.415,97
TOTAL III = (I +	113.155.786,91	114.972.543,45	18.278.936,75	18.278.936,75	100,00	96.693.606,70	10.970.868,21	10.970.868,21	100,00	104.001.675,24

_____
LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____
DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:7A1CEEFB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	104.176.871,51	105.729.428,05	17.083.237,32	17.083.237,32	93,46	88.646.190,73	9.775.168,78	9.775.168,78	89,10	95.954.259,27
LEGISLATIVA	5.046.760,00	5.046.760,00	252.598,73	252.598,73	1,38	4.794.161,27	252.598,73	252.598,73	2,30	4.794.161,27
AÇÃO LEGISLATIVA	5.046.760,00	5.046.760,00	252.598,73	252.598,73	1,38	4.794.161,27	252.598,73	252.598,73	2,30	4.794.161,27
ADMINISTRAÇÃO	18.306.248,44	18.957.648,44	4.437.404,06	4.437.404,06	24,28	14.520.244,38	2.189.176,91	2.189.176,91	19,95	16.768.471,53

DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.254.700,00	1.296.400,00	304.272,29	304.272,29	1,66	992.127,71	304.272,29	304.272,29	2,77	992.127,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.037.984,00	9.875.184,00	2.887.901,39	2.887.901,39	15,80	6.987.282,61	1.343.674,38	1.343.674,38	12,25	8.531.509,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	755.700,00	756.700,00	164.378,71	164.378,71	0,90	592.321,29	136.418,41	136.418,41	1,24	620.281,59
COMUNICAÇÃO SOCIAL	76.600,00	76.600,00	12.268,30	12.268,30	0,07	64.331,70	7.231,54	7.231,54	0,07	69.368,46
DEFESA CIVIL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.164.464,44	6.935.964,44	1.068.583,37	1.068.583,37	5,85	5.867.381,07	397.580,29	397.580,29	3,62	6.538.384,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.245.955,02	3.257.555,02	563.312,08	563.312,08	3,08	2.694.242,94	370.985,31	370.985,31	3,38	2.886.569,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.199.627,02	2.199.627,02	435.138,92	435.138,92	2,38	1.764.488,10	278.684,67	278.684,67	2,54	1.920.942,35
DEFESA CIVIL	135.000,00	135.000,00	17.950,00	17.950,00	0,10	117.050,00	5.000,00	5.000,00	0,05	130.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	194.800,00	194.800,00	24.000,00	24.000,00	0,13	170.800,00	2.000,00	2.000,00	0,02	192.800,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	715.828,00	727.428,00	86.223,16	86.223,16	0,47	641.204,84	85.300,64	85.300,64	0,78	642.127,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.648.000,00	9.648.000,00	1.177.708,41	1.177.708,41	6,44	8.470.291,59	1.177.558,41	1.177.558,41	10,73	8.470.441,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.232.000,00	1.232.000,00	64.495,53	64.495,53	0,35	1.167.504,47	64.345,53	64.345,53	0,59	1.167.654,47
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.396.000,00	8.396.000,00	1.113.212,88	1.113.212,88	6,09	7.282.787,12	1.113.212,88	1.113.212,88	10,15	7.282.787,12
SAÚDE	15.421.125,58	15.907.375,58	4.311.079,38	4.311.079,38	23,58	11.596.296,20	1.800.837,13	1.800.837,13	16,41	14.106.538,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000,00	660.000,00	73.742,42	73.742,42	0,40	586.257,58	61.776,10	61.776,10	0,56	598.223,90
ATENÇÃO BÁSICA	12.613.525,58	13.072.775,58	2.701.255,27	2.701.255,27	14,78	10.371.520,31	1.622.582,26	1.622.582,26	14,79	11.450.193,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.820.500,00	1.847.500,00	1.506.700,00	1.506.700,00	8,24	340.800,00	87.097,08	87.097,08	0,79	1.760.402,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	327.100,00	327.100,00	29.381,69	29.381,69	0,16	297.718,31	29.381,69	29.381,69	0,27	297.718,31
EDUCAÇÃO	16.373.427,58	16.423.427,58	2.394.143,01	2.394.143,01	13,10	14.029.284,57	2.001.220,57	2.001.220,57	18,24	14.422.207,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	843.000,00	893.000,00	21.976,26	21.976,26	0,12	871.023,74	10.512,00	10.512,00	0,10	882.488,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	185.000,00	185.000,00	75.000,00	75.000,00	0,41	110.000,00	25.000,00	25.000,00	0,23	160.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	489.500,00	489.500,00	52.177,82	52.177,82	0,29	437.322,18	0,00	0,00	0,00	489.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.954.017,58	12.954.017,58	1.914.482,24	1.914.482,24	10,47	11.039.535,34	1.636.376,49	1.636.376,49	14,92	11.317.641,09
ENSINO SUPERIOR	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.879.410,00	1.879.410,00	330.506,69	330.506,69	1,81	1.548.903,31	329.332,08	329.332,08	3,00	1.550.077,92
CULTURA	1.298.200,00	1.300.200,00	17.196,60	17.196,60	0,09	1.283.003,40	17.196,60	17.196,60	0,16	1.283.003,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	928.200,00	928.200,00	13.628,86	13.628,86	0,07	914.571,14	13.628,86	13.628,86	0,12	914.571,14
DIFUSÃO CULTURAL	370.000,00	372.000,00	3.567,74	3.567,74	0,02	368.432,26	3.567,74	3.567,74	0,03	368.432,26
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
URBANISMO	521.500,00	521.500,00	207.219,73	207.219,73	1,13	314.280,27	194.970,89	194.970,89	1,78	326.529,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.000,00	501.000,00	207.219,73	207.219,73	1,13	293.780,27	194.970,89	194.970,89	1,78	306.029,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	636.100,00	771.600,00	173.145,52	173.145,52	0,95	598.454,48	80.601,37	80.601,37	0,73	690.998,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	544.500,00	567.500,00	137.645,52	137.645,52	0,75	429.854,48	73.285,06	73.285,06	0,67	494.214,94
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.600,00	41.600,00	35.500,00	35.500,00	0,19	6.100,00	7.316,31	7.316,31	0,07	34.283,69
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
CONTROLE AMBIENTAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECURSOS HÍDRICOS	42.100,00	154.600,00	0,00	0,00	0,00	154.600,00	0,00	0,00	0,00	154.600,00
AGRICULTURA	4.101.647,16	4.107.647,16	339.778,92	339.778,92	1,86	3.767.868,24	185.979,54	185.979,54	1,70	3.921.667,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.070.147,16	4.070.147,16	333.733,92	333.733,92	1,83	3.736.413,24	179.934,54	179.934,54	1,64	3.890.212,62
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	31.500,00	37.500,00	6.045,00	6.045,00	0,03	31.455,00	6.045,00	6.045,00	0,06	31.455,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TURISMO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TRANSPORTE	21.230.317,00	20.979.123,54	2.844.086,64	2.844.086,64	15,56	18.135.036,90	1.177.558,99	1.177.558,99	10,73	19.801.564,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	21.230.317,00	20.979.123,54	2.844.086,64	2.844.086,64	15,56	18.135.036,90	1.177.558,99	1.177.558,99	10,73	19.801.564,55
DESPORTO E LAZER	1.654.170,00	2.115.170,00	365.564,24	365.564,24	2,00	1.749.605,76	326.484,33	326.484,33	2,98	1.788.685,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	433.920,00	440.920,00	16.307,75	16.307,75	0,09	424.612,25	3.507,75	3.507,75	0,03	437.412,25
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.220.250,00	1.674.250,00	349.256,49	349.256,49	1,91	1.324.993,51	322.976,58	322.976,58	2,94	1.351.273,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.690.320,73	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	6.690.320,73
RESERVA DO RPPS	6.046.320,73	6.046.320,73	0,00	0,00	0,00	6.046.320,73	0,00	0,00	0,00	6.046.320,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00	0,00	0,00	0,00	644.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.978.915,40	9.243.115,40	1.195.699,43	1.195.699,43	6,54	8.047.415,97	1.195.699,43	1.195.699,43	10,90	8.047.415,97
TOTAL III = (I +	113.155.786,91	114.972.543,45	18.278.936,75	18.278.936,75	100,00	96.693.606,70	10.970.868,21	10.970.868,21	100,00	104.001.675,24

_____ _____

LUCINEI CARLOS THOMAZ ***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1C001E54

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAOINTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.978.915,40	9.243.115,40	1.195.699,43	1.195.699,43	6,54	8.047.415,97	1.195.699,43	1.195.699,43	10,90	8.047.415,97
LEGISLATIVA	192.000,00	192.000,00	9.264,08	9.264,08	0,05	182.735,92	9.264,08	9.264,08	0,08	182.735,92

AÇÃO LEGISLATIVA	192.000,00	192.000,00	9.264,08	9.264,08	0,05	182.735,92	9.264,08	9.264,08	0,08	182.735,92
ADMINISTRAÇÃO	6.629.300,73	6.796.000,73	856.299,85	856.299,85	4,68	5.939.700,88	856.299,85	856.299,85	7,81	5.939.700,88
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.725.300,00	1.680.900,00	248.402,74	248.402,74	1,36	1.432.497,26	248.402,74	248.402,74	2,26	1.432.497,26
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.721.700,73	4.932.800,73	596.107,63	596.107,63	3,26	4.336.693,10	596.107,63	596.107,63	5,43	4.336.693,10
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	182.000,00	182.000,00	11.789,48	11.789,48	0,06	170.210,52	11.789,48	11.789,48	0,11	170.210,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.700,00	124.700,00	24.974,33	24.974,33	0,14	99.725,67	24.974,33	24.974,33	0,23	99.725,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.100,00	124.100,00	24.974,33	24.974,33	0,14	99.125,67	24.974,33	24.974,33	0,23	99.125,67
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SAÚDE	374.500,00	472.000,00	66.997,28	66.997,28	0,37	405.002,72	66.997,28	66.997,28	0,61	405.002,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	16.000,00	3.540,92	3.540,92	0,02	12.459,08	3.540,92	3.540,92	0,03	12.459,08
ATENÇÃO BÁSICA	330.500,00	413.900,00	59.752,27	59.752,27	0,33	354.147,73	59.752,27	59.752,27	0,54	354.147,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	42.100,00	3.704,09	3.704,09	0,02	38.395,91	3.704,09	3.704,09	0,03	38.395,91
EDUCAÇÃO	1.494.814,67	1.494.814,67	200.024,75	200.024,75	1,09	1.294.789,92	200.024,75	200.024,75	1,82	1.294.789,92
ENSINO FUNDAMENTAL	1.194.814,67	1.194.814,67	149.480,21	149.480,21	0,82	1.045.334,46	149.480,21	149.480,21	1,36	1.045.334,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	300.000,00	50.544,54	50.544,54	0,28	249.455,46	50.544,54	50.544,54	0,46	249.455,46
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	19.638,44	19.638,44	0,11	10.361,56	19.638,44	19.638,44	0,18	10.361,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	19.638,44	19.638,44	0,11	10.361,56	19.638,44	19.638,44	0,18	10.361,56
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	1.607,10	1.607,10	0,01	15.392,90	1.607,10	1.607,10	0,01	15.392,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	1.607,10	1.607,10	0,01	15.392,90	1.607,10	1.607,10	0,01	15.392,90
AGRICULTURA	85.000,00	85.000,00	13.593,42	13.593,42	0,07	71.406,58	13.593,42	13.593,42	0,12	71.406,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	85.000,00	13.593,42	13.593,42	0,07	71.406,58	13.593,42	13.593,42	0,12	71.406,58
DESPORTO E LAZER	21.100,00	21.100,00	3.300,18	3.300,18	0,02	17.799,82	3.300,18	3.300,18	0,03	17.799,82
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.100,00	21.100,00	3.300,18	3.300,18	0,02	17.799,82	3.300,18	3.300,18	0,03	17.799,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	8.978.915,40	9.243.115,40	1.195.699,43	1.195.699,43	100,00	8.047.415,97	1.195.699,43	1.195.699,43	100,00	8.047.415,97

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:70D3DA86

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	631.000,00	209.315,10	421.684,90
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	631.000,00	209.315,10	421.684,90
Alienação de Bens Móveis	629.602,00	207.220,35	422.381,65
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.398,00	2.094,75	(696,75)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	631.000,00	209.315,10	421.684,90

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	261.000,00	21.976,26	10.512,00	0,00	5.334,06	239.023,74
Investimentos	261.000,00	21.976,26	10.512,00	0,00	5.334,06	239.023,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	261.000,00	21.976,26	10.512,00	0,00	5.334,06	239.023,74

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	549.578,23	187.338,84	736.917,07

LUCINEI CARLOS THOMAZ	*DIERONI CESAR VOITECHEN*

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F55253A2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFRECEITADESPESAMANUTENCAODESENVENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.029.841,00	562.594,14
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	710.213,00	5.354,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	3.825.387,00	35.893,96
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.740.996,00	331.081,50
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.753.245,00	190.264,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	46.998.112,00	9.690.477,40
2.1 - Cota-parte FPM	23.850.068,00	4.552.313,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.447.000,00	4.552.313,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.403.068,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	19.111.000,00	3.459.627,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	50.761,03
2.4 - Cota-parte ITR	458.044,00	128.892,82
2.5 - Cota-parte IPVA	3.319.000,00	1.128.227,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	370.654,84
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.027.953,00	10.253.071,54
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.919.008,80	1.938.095,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.837.979,45	625.172,40
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.150.997,00	1.554.248,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.150.997,00	1.554.248,58
6.1.1 - Principal	8.150.997,00	1.549.669,47
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.579,11
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(768.011,80)	(388.426,01)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	311.005,12
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	311.005,12
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.865.253,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.150.997,00	1.216.343,67	1.216.343,67	1.216.343,67	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.085.789,02	1.216.343,67	1.216.343,67	1.216.343,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.020.000,00	379.876,62	379.876,62	379.876,62	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.065.789,02	836.467,05	836.467,05	836.467,05	0,00

10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	65.207,98	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	56.007,98	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.216.343,67	1.216.343,67	1.216.343,67	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.216.343,67	1.216.343,67	1.216.343,67	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.216.343,67	1.216.343,67	1.216.343,67	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.087.974,01	1.216.343,67	1.216.343,67	78,26
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAT) na Educação Infantil					
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	155.424,86	337.904,91	337.904,91	182.480,05	21,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	668.998,89	5.473.645,21	0,00	0,00	5.473.645,	5.473.645,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.998,89	5.473.645,21	0,00	0,00	5.473.645,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.410.287,25	1.090.874,23	852.051,01	841.108,68	238.823,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	155.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.763.787,25	1.090.874,23	852.051,01	841.108,68	238.823,22
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.885.584,25	1.927.341,28	1.688.518,06	1.677.575,73	238.823,22
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.885.584,25	1.927.341,28	1.688.518,06	1.677.575,73	238.823,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	852.051,01
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.938.095,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	182.480,05
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.607.666,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.563.267,88	2.607.666,44	25,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	227.521,08	0,00	0,00	0,00	227.521,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	227.521,08	0,00	0,00	0,00	227.521,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.934.507,00	275.245,15
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.414.458,00	223.984,47
31.1.1 - Salário-Educação	569.474,00	157.340,35
31.1.2 - PDDE	1.960,00	0,67
31.1.3 - PNAE	149.500,00	15.055,64
31.1.4 - PNATE	181.765,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	511.759,00	51.587,81
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	22,28
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	520.049,00	51.238,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.149.458,00	211.949,86	107.850,64	94.088,64	104.099,22

CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.710,00	1.174,61	0,00	0,00	1.174,61
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.263.248,00	136.621,17	97.338,64	94.088,64	39.282,53
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	884.500,00	74.154,08	10.512,00	0,00	63.642,08
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.733.242,25	2.519.167,76	2.176.245,32	2.151.540,99	342.922,44
33.1 - Despesas Correntes	16.922.542,25	2.497.191,50	2.165.733,32	2.151.540,99	331.458,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.257.650,02	1.924.021,81	1.924.021,81	1.924.021,81	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.664.892,23	573.169,69	241.711,51	227.519,18	331.458,18
33.2 - Despesas de Capital	810.700,00	21.976,26	10.512,00	0,00	11.464,26
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	810.700,00	21.976,26	10.512,00	0,00	11.464,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	364.442,97	94.364,94
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.554.248,58	157.340,35
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.216.343,67	114.426,14
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	702.347,88	137.279,15
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	702.347,88	137.279,15

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:624B50B1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	9.500.000,00	22.120,91	9.477.879,09
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	32.638.602,99	4.421.181,26	28.217.421,73
Investimentos	31.832.002,99	4.322.047,67	27.509.955,32
Inversões Financeiras	6.600,00	0,00	6.600,00
Amortização da Dívida	800.000,00	99.133,59	700.866,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.638.602,99	4.421.181,26	28.217.421,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.138.602,99	4.399.060,35	18.739.542,64
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***		

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FDB51930

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA

SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.280.637,02	11.461.945,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.587.569,00	574.155,74
IPTU	710.213,00	5.354,09
ISS	1.740.996,00	331.081,50
ITBI	3.825.387,00	35.893,96
IRRF	1.753.245,00	190.264,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	557.728,00	11.561,60
Contribuições	3.172.098,00	221.482,37
Receita patrimonial	3.690.208,00	526.782,95
Aplicações Financeiras (II)	3.690.208,00	526.782,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	54.641.881,02	10.083.182,73
Cota-Parte do FPM	19.560.668,00	3.641.850,87
Cota-Parte do ICMS	15.288.800,00	2.767.701,85
Cota-Parte do IPVA	2.655.200,00	902.582,44
Cota-Parte do ITR	458.044,00	103.114,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	40.608,84
Transferências do FUNDEB	8.150.997,00	1.549.669,47
Outras transferências correntes	8.320.172,02	1.077.654,99
Demais receitas correntes	1.188.881,00	56.341,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	155,36
Receitas Correntes Restantes	1.188.881,00	56.186,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.590.429,02	10.935.006,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	31.689.849,16	1.061.107,82
Operações de Crédito (VI)	9.500.000,00	22.120,91
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	629.602,00	207.220,35
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	629.602,00	207.220,35
Transferências de Capital	21.560.247,16	831.766,56
Convênios	19.035.047,16	391.766,56
Outras Transferências de Capital	2.525.200,00	440.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.189.849,16	1.038.986,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	89.780.278,18	11.973.993,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.400.504,33	12.662.056,06	8.430.560,31	8.150.656,43	734.642,19	435.093,30	419.420,70
Pessoal e encargos sociais	38.012.832,35	5.640.105,63	5.481.473,38	5.481.473,38	14.577,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	450.000,00	197.551,89	197.551,89	197.551,89	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.937.671,98	6.824.398,54	2.751.535,04	2.471.631,16	720.064,54	435.093,30	419.420,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.937.671,98	6.824.398,54	2.751.535,04	2.471.631,16	720.064,54	435.093,30	419.420,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	65.950.504,33	12.464.504,17	8.233.008,42	7.953.104,54	734.642,19	435.093,30	419.420,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.638.602,99	4.421.181,26	1.344.608,47	1.098.752,89	134.806,04	312.703,38	312.703,38
Investimentos	31.832.002,99	4.322.047,67	1.245.474,88	999.619,30	134.806,04	312.703,38	312.703,38
Inversões financeiras	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	800.000,00	99.133,59	99.133,59	99.133,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.838.602,99	4.322.047,67	1.245.474,88	999.619,30	134.806,04	312.703,38	312.703,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.690.320,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	104.479.428,0	16.786.551,84	9.478.483,30	8.952.723,84	869.448,23	747.796,68	732.124,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.419.697,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.923.194,05)
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	526.782,95

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.946.480,65	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.488.518,88	2.191.833,40
DEDUÇÕES (XXIX)	8.565.659,63	10.070.573,46
Disponibilidade de Caixa	8.565.659,63	10.070.573,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.958.035,94	11.539.305,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.392.376,31	1.041.525,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	427.206,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.077.140,75)	(7.878.740,06)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.801.599,31
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	350.851,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.450.748,14	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	923.965,19	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.046.320,73	

LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:073D9B16

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	91.637.969,20
Previsão Atualizada da Receita	92.264.567,23
Receitas Realizadas	12.811.410,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	89.579.037,71
Créditos Adicionais	851.407,30
Dotação Atualizada	90.430.445,01
Despesas Empenhadas	14.876.472,71
Despesas Liquidadas	11.867.087,72
Despesas Pagas	11.184.968,47
Superávit Orçamentário	944.322,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.876.472,71
Despesas Liquidadas	11.867.087,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	55.586.148,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.585.148,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	54.121.318,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.066.682,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.066.682,18
Despesas Previdenciárias Pagas	1.066.682,18
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o % em**	**relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	687.347,97	0,00 %
Resultado Primário		(131.154,58)	242.469,14	(185,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	220.143,07	0,00	182.055,41	38.087,66

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187.124,61	102,74	501.432,12	685.589,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.407.267,68	102,74	683.487,53	723.677,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.425.042,92	25% / 18%	27,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.199.765,74	70%	102,73

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	383.478,00	4.716.522,00
Despesa de Capital Líquida	3.618.524,96	22.514.058,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	36.001,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.474,30	35.696,70
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.385.290,45	15%	15,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:149DD9C6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.029.841,00	8.029.841,00	562.594,14	7,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	710.213,00	710.213,00	5.354,09	0,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.825.387,00	3.825.387,00	35.893,96	0,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.740.996,00	1.740.996,00	331.081,50	19,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.753.245,00	1.753.245,00	190.264,59	10,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.595.044,00	44.595.044,00	9.690.477,40	21,73
Cota-Parte FPM	21.447.000,00	21.447.000,00	4.552.313,54	21,23
Cota-Parte ITR	458.044,00	458.044,00	128.892,82	28,14
Cota-Parte IPVA	3.319.000,00	3.319.000,00	1.128.227,91	33,99
Cota-Parte ICMS	19.111.000,00	19.111.000,00	3.459.627,26	18,10
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	50.761,03	19,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	370.654,84	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.624.885,00	52.624.885,00	10.253.071,54	19,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.125.389,7	5.346.689,7	1.205.268,13	22,54	925.882,73	17,32	857.716,18	16,04
Despesas Correntes	5.120.389,7	5.341.689,7	1.153.879,78	21,60	917.152,54	17,17	848.985,99	15,89

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	51.388,35	1.027,77	8.730,19	174,60	8.730,19	174,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.820.500,0	1.847.500,0	1.506.700,00	81,55	87.097,08	4,71	86.913,34	4,70
Despesas Correntes	1.810.000,0	1.837.000,0	1.503.700,00	81,86	87.097,08	4,74	86.913,34	4,73
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	3.000,00	28,57	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	51.600,00	2.257,61	4,38	2.257,61	4,38	2.257,61	4,38
Despesas Correntes	36.500,00	50.600,00	2.257,61	4,46	2.257,61	4,46	2.257,61	4,46
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	610.000,00	610.000,00	65.317,02	10,71	65.317,02	10,71	65.317,02	10,71
Despesas Correntes	588.500,00	588.500,00	65.317,02	11,10	65.317,02	11,10	65.317,02	11,10
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.593.389,7	7.855.789,7	2.779.542,76	35,38	1.080.554,44	13,75	1.012.204,15	12,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.779.542,76	1.080.554,44	1.012.204,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	900.280,52	900.280,52	900.280,52
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.879.262,24	180.273,92	111.923,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.537.960,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	341.301,51	(1.357.686,81)	(1.426.037,10)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,33	1,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	1.537.960,7	1.879.262,2	341.301,51	0,00	900.280,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241.582,0	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.277.872,00	6.401.872,00	829.632,89	12,96
Proveniente da União	5.728.520,00	5.803.520,00	376.507,89	6,49
Proveniente dos Estados	549.352,00	598.352,00	453.125,00	75,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.850,00	250.850,00	14.656,93	5,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.528.722,00	6.652.722,00	844.289,82	12,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.454.430,0	5.928.180,0	776.943,51	13,11	559.451,80	9,44	559.451,80	9,44

Despesas Correntes	4.356.080,0	4.609.830,0	666.448,61	14,46	559.451,80	12,14	559.451,80	12,14
Despesas de Capital	1.098.350,0	1.318.350,0	110.494,90	8,38	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	317.600,00	317.600,00	30.828,17	9,71	30.828,17	9,71	30.828,17	9,71
Despesas Correntes	219.600,00	219.600,00	30.828,17	14,04	30.828,17	14,04	30.828,17	14,04
Despesas de Capital	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.500,00	65.500,00	11.966,32	18,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	37.500,00	11.966,32	31,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.837.530,0	6.311.280,0	819.738,00	12,99	590.279,97	9,35	590.279,97	9,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.579.819,	11.274.869,	1.982.211,64	17,58	1.485.334,53	13,17	1.417.167,98	12,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.820.500,0	1.847.500,0	1.506.700,00	81,55	87.097,08	4,71	86.913,34	4,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	355.100,00	369.200,00	33.085,78	8,96	33.085,78	8,96	33.085,78	8,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	675.500,00	675.500,00	77.283,34	11,44	65.317,02	9,67	65.317,02	9,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.430.919,	14.167.069,	3.599.280,76	25,41	1.670.834,41	11,79	1.602.484,12	11,31

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:6FDF2975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 2/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação de capacitação online "Programa Contador de Valor com ênfase no PCASP, MCASP, Balanços Públicos e Demonstrativos Fiscais do SICONFI"

Contratada: JOAO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI 34253457886, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°29.247.017/0001-20*, com sede a AV UMUARAMA 2011 BL 1 AP 408 / UMUARAMA / ARACATUBA / SP / 16013-150,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53434	PROGRAMA CONTADOR DE VALOR Capacitação online para o Programa Contador de Valor com ênfase no PCASP, MCASP, Balanços Públicos e Demonstrativos Fiscais do SICONF. 1. SOBRE O CURSO DE APERFEIC¸OAMENTO: PROGRAMA CONTADOR DE VALOR: 2. IDENTIFICAC¸A~ O: Programa de capacitação: o Contador de Valor, com foco em pra´ ticas de procedimentos Conta´ beis e Fiscais (do MCASP e do MDF) para a Qualidade das Contas Públicas no Siconfi (Sistema de Informações Conta´ beis e Fiscais do Setor Público Brasileiro). 3. APRESENTAC¸A~O: Com um conteúdo inédito no Brasil, apresentamos um programa de capacitação verdadeiramente pra´ tico e híbrido (com aulas online gravadas + ao vivo) onde você^ entender como prestar contas com mais segurança, assertividade e foco no que realmente importa. Vamos entender juntos como analisar os Demonstrativos Fiscais (RREO e RGF) conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e também as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, ou seja, os Balanços Públicos, para adaptar procedimentos conta´ beis e fiscais que tornem suas contas melhor	1,00	SER	2.998,00	2.998,00

avaliadas pelo Tribunal de Contas e pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, através do Siconfi na composição do Ranking da Qualidade Contábil e Fiscal

dos Entes Subnacionais. Um aprendizado fundamental para os contadores

públicos que anseiam pelo reconhecimento do seu esforço e dedicação na

prestação das Contas Anuais com Qualidade.

4. OBJETIVO: Idealizado para contadores e controladores internos interessados

na qualidade das contas públicas contempla os procedimentos conta´ beis e fiscais do MCASP, do MDF, das NBCASP e de outros normativos legais da

Contabilidade Pública. Com o objetivo de torna´ -lo apto a identificar e realizar os

Procedimentos Conta´ beis e Fiscais necessários no Orçamento, nas Receitas e

Despesas, nas Fonte de Recursos, nos Anexos da LRF e nas DCASP (Balanços)

para atender a` s exigências da profissão Contábil.

5. PU´ BLICO ALVO: Contadores, Controladores Internos do setor público, profissionais do setor privado que prestem assessoria ou consultoria a órgãos públicos Estaduais ou Municipais e demais interessados na qualidade das contas públicas.

6. METODOLOGIA DE ENSINO: Aulas em formato hibrido (com carga horaria

de aulas AO VIVO com o professor 1x no mês + Aulas gravadas), com oficinas

pra´ ticas e exerci´ cios baseados em casos reais, aplicação dos indicadores contábeis e fiscais do Siconfi.

7. CARGA HORARIA TOTAL / DURAC¸A~O DO CURSO: 100 horas.

		8. CONTEU´DO PROGRAMA´TICO: - Módulo 1 - Análise das Demonstrações Contábeis (DCASP e DCA) e Demonstrativos Fiscais (RREO e RGF) através dos critérios de Qualidade Contábil e Fiscal dos Entes Subnacionais (Ranking do Siconfi); - Módulo 2 - Praticas Orçamentarias, Contábeis e Fiscais das Receitas, das Despesas e das Fonte/Destinação de Recursos para qualidade das Contas Públicas; - Módulo 3 - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, com pra´ ticas de lançamentos conta´ beis, mão na massa. Entendimento pra´ tico das diferenças entre a "Contabilidade Orçamentaria" x "Contabilidade Patrimonial"; - Módulo 4 - Procedimentos Conta´ beis Patrimoniais - PCP exigidos pela Portaria STN 548/2015 e seu reflexo na elaboração das DCASP (Balanços) e Declaração de Contas Anuais – DCA; - Módulo 5 - Rotinas de fechamento mensal da Contabilidade, Conciliação dos lançamentos patrimoniais de Almoxarifado, Dí vida Ativa, Patrimônio e Dívida Fundada, analises do Balancete Contábil e Balanços (Anexos da Lei				

		4.320/64); - Módulo 6 - Matriz de Saldos Conta´ beis, Mapeamentos de Demonstrativos Fiscais (conforme MDF) e Ana´ lise dos Anexos da LRF do RREO e do RGF entregues ao Siconfi.				
TOTAL						2.998,00

Fundamento Legal: *art. 74,* inciso III, línea F. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 19/03/2024.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 19/03/2024.*

Terra Rica, 19/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:093A5671

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 123/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 9/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 9/2024 de 08/03/2024(oito dias de março de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para serviço de borracharia e para aquisição de bico e tip top.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

DANILO FELIX DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE SOCORRO POR KM	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	KM	4.000,00	2,95	11.800,00
1	2	RODIZIO DE PNEUS CARROS BAIXOS	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	50,00	33,63	1.681,50
1	3	RODIZIO DE PNEUS VAN	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	50,00	54,94	2.747,00
1	4	RODIZIO DE PNEUS DE MICRO ONIBUS	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	60,00	52,44	3.146,40
1	5	RODIZIO DE PNEUS DE ONIBUS	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	80,00	54,94	4.395,20
1	6	RODIZIO DE PNEUS DE CAMINHÃO	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	50,00	54,94	2.747,00
1	7	RODIZIO DE PNEUS DE MOTO NIVELADORA	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	30,00	72,50	2.175,00
1	8	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEUS CARROS BAIXOS	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	200,00	21,51	4.302,00
1	9	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU VAN	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	120,00	41,29	4.954,80
1	10	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU MICRO ONIBUS	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	120,00	39,57	4.748,40
1	11	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU DE ONIBUS	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	120,00	51,60	6.192,00
1	12	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU CAMINHÃO	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	120,00	51,50	6.180,00
1	13	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU TRATOR DIANTEIRO SIMPLES	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	30,00	44,69	1.340,70
1	14	DESMONTAGEM/ MONTAGEM EM PNEU TRATOR DIANTEIRO TRASADO	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	30,00	69,64	2.089,20
1	15	DESMONTAGEM /MONTAGEM EM PNEU TRATOR TRASEIRO	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	40,00	74,25	2.970,00
1	16	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU CARRETA DE TRATORES	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	50,00	18,22	911,00
1	17	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU TERRACIADOR	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	20,00	21,52	430,40
1	18	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU MOTONIVELADORA	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	40,00	92,44	3.697,60
1	19	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU RETROESCAVEDEIRA	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	40,00	85,98	3.439,20
1	20	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU PÁCARREGADEIRA	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	40,00	92,67	3.706,80
1	21	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU GRADE ROMA	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	20,00	20,22	404,40
1	22	BICO DE CAMARA PARA MAQUINA PESADA Incluindo a válvula	ROTA	NÃ£O INFORMADO	UNID	80,00	41,33	3.306,40
1	23	BICO DE CAMARA PARA CARRO BAIXO Incluindo a válvula	ROTA	NÃ£O INFORMADO	UNID	120,00	15,33	1.839,60
1	24	BICO DE CAMARA PARA TRATOR Incluindo a válvula	ROTA	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	23,33	699,90
1	25	CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	50,00	93,67	4.683,50
1	26	CONSERTO DE PNEU DE CARRIOLA Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	20,00	12,32	246,40
1	27	CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	200,00	40,88	8.176,00
1	28	CONSERTO DE PNEU DE CARRETA DE TRATOR Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	40,00	21,99	879,60
1	29	CONSERTO DE PNEU DE CARRO BAIXO Inclui-se no conserto a mão-de-obra para	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	200,00	32,67	6.534,00

		execução do serviço e os materiais utilizados como remendo e outros						
1	30	CONSERTO DE PNEU DE GRADE ROMA Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	20,00	36,24	724,80
1	31	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	50,00	47,52	2.376,00
1	32	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	100,00	53,94	5.394,00
1	33	CONSERTO DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	80,00	77,67	6.213,60
1	34	CONSERTO DE PNEU DE TERRACIADOR Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	20,00	44,13	882,60
1	35	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO TRASADO Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	60,00	65,00	3.900,00
1	36	CONSERTO DE PNEU DE VAN Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	80,00	27,19	2.175,20
1	37	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	60,00	71,19	4.271,40
1	38	CONSERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	80,00	91,75	7.340,00
1	39	TIP TOP N° 01 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	8,72	261,60
1	40	TIP TOP N° 02 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	11,17	335,10
1	41	TIP TOP N° 03 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	11,47	344,10
1	42	TIP TOP N° 04 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	19,88	596,40
1	43	TIP TOP N° 05 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	20,80	624,00
1	44	TIP TOP N° 06 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	32,17	965,10
1	45	TIP TOP N° 07 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	32,57	977,10
1	46	TIP TOP N° 08 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	52,96	2.648,00
1	47	TIP TOP N° 09 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	70,34	7.034,00
1	48	TIP TOP N° 10 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	250,00	72,02	18.005,00
1	49	TIP TOP RAC 10 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	25,63	768,90
1	50	TIP TOP RAC 12 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	22,17	665,10
1	51	TIP TOP RAC 14 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	24,40	732,00
1	52	TIP TOP RAC 15 Especificações mínimas: Remendo utilizado para reparo em pneu	VIPAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	33,12	993,60
1	53	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO SIMPLES Inclui-se no conserto a mão-de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	40,00	41,60	1.664,00
1	54	CONSERTO DE PNEU DE BOB CAT Inclui-se no conserto a mão-	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	50,00	46,50	2.325,00

		de-obra para execução do serviço e os materiais utilizados como remendo para câmara de ar e outros						
1	55	DESMONTAGEM/MONTAGEM EM PNEU BOB CAT	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	SER	40,00	48,06	1.922,40
TOTAL								174.563,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de março de 2024. (26/03/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:44CC07BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 2/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Aquisição de Materiais de expediente/escritório para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR.

Contratadas:

BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 10.948.315/0001-19 R INDUSTRIAL ANTONIO FACHIN, 2426 SALA 01 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Paranavaí/PR	eskip distribuidora ltda 47.128.762/0001-31 rua jorge tzachel, 83 sala 60 - CEP: 88301600 - BAIRRO: CIDADE/UF: Itajaí/SC

Relação de itens e valor total da contratação:

BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Caneta esferográfica 1.0mm cristal azul, caixa com 50 unidades. boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstenio e suspiro lateral, escrita grossa, fabricação brasileira. Devidamente embalado com caixa de 50 unidades.		2,00	69,90	139,80
1	2	CALCULADORA DE MESA, ELETRONICA, MÉDIA, DIMENSÕES: 125X93X35 MM 8 DIGITOS, ENERGIA (SOLAR/BATERIA), VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 10 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, SOM, M+, M-, MRC, VIRGULA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TOTALIZANDO 25 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.		3,00	25,90	77,70
1	3	GRAMPEADOR MÉDIO DE METAL COM BASE PLÁSTICA BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA		3,00	23,70	71,10

		RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 155X55X38 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75/M².				
1	4	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 X 341 MM TAMANHO APROXIMADO: 240 X 341 MM, GRAMATURA: 80 G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA.		50,00	0,75	37,50
1	5	ESTILETE LARGO TAMANHO APROXIMADO 152 X 18 MM, COM LÂMINA DE 18 MM, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E LEMINA EM AÇO INOX. CORES VARIADAS.		2,00	2,50	5,00
1	6	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.		10,00	5,50	55,00
1	7	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6 ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM 24 PENTES DE 210 GRAMPOS CADA. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5040 GRAMPOS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.		10,00	7,00	70,00
1	9	TESOURA USO GERAL 7" com lâmina de aço inox e cabo na cor preta de polipropileno.		3,00	12,00	36,00
1	10	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA, COR FLUORECENTE, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA ANTI-SULFOCANTE NA MESMA COR DA TINTA, COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, CORPO NA MESMA COR DA TINTA COM MARCA, COR E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADA NA MESMA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E CE-AESC/ICEPEX-N 00138-81 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. COR: AMARELO. CAIXA COM 12 UNIDADES		4,00	29,90	119,60
Total por Lote						2.351,70
TOTAL						2.351,70

eskip distribuidora ltda

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	8	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA: 75 G/M DIMENSÕES: 210 MM X 297 MM, 100% RECICLAVEL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 e FSC C004089, ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA		6,00	230,00	1.380,00
Total por Lote						1.380,00
TOTAL						1.380,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	70	10.001.09.272.0025.2037	100	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em .*

Terra Rica, 15/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:7002F90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 112/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 171.942,97 (Cento e Setenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.052,14
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
416	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	5.100,00
	SUBTOTAL	8.152,14
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
980	00102-Fundeb 40%	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.0011.1060	Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2250	00996-CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996	13.197,20
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2496	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.680,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2046	18518-CEF 63-7 AQUIS EQUIPAM AT BAS RESOL SESA 860/2022 FTE 18518	75.374,50
2047	20518-CEF 63-7 FAF AQUIS KIT ODONTOLOGICO RESOL SESA 860/2022 FTE 20518	20.357,55
	SUBTOTAL	116.609,25
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3262	00953-BB24568-2 INC ILPI DELIB 16/2022 FDO MUN DIR IDOSO FTE 953	625,89
	SUBTOTAL	625,89
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

3401	00920-CEF 71022-7 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONV 913923/2021	2,62
4.4.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3418	00920-CEF 71022-7 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONV 913923/2021	1.764,37
	SUBTOTAL	1.766,99
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.660,85
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4285	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4337	00511-Taxas - Prestação de Serviços	30.127,85
	SUBTOTAL	34.788,70
	TOTAL	171.942,97

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 171.942,97

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 52.842,10 (Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.052,14
	SUBTOTAL	3.052,14
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
805	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
990	00102-Fundeb 40%	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2075	Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO	
4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3267	00953-BB24568-2 INC ILPI DELIB 16/2022 FDO MUN DIR IDOSO FTE 953	1,26
	SUBTOTAL	1,26
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.660,85
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.127,85
	SUBTOTAL	34.788,70
	TOTAL	52.842,10

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 52.842,10

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 100.654,39 (Cem Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00920	CEF 71022-7 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONV 913923/2021	1.617,71
00953	BB24568-2 INC ILPI DELIB 16/2022 FDO MUN DIR IDOSO FTE 953	624,63
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.680,00
18518	CEF 63-7 AQUIS EQUIPAM AT BAS RESOL SESA 860/2022 FTE 18518	75.374,50
20518	CEF 63-7 FAF AQUIS KIT ODONTOLOGICO RESOL SESA 860/2022 FTE 20518	20.357,55
	TOTAL	100.654,39

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 18.446,48 (Dezoito Mil Reais Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.06.10.00.00.00- RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO F964..... R$ 5.100,00

1.3.2.1.01.0.1.06.07.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA F920..R$ 149,28

2.4.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00 - CEF 71011-1 AMPLIAÇAO UNID ESPEC SAUDE CONV 871910 FTE 996..R$ 13.197,20

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0996 Março R$ **13.197,20**

Fonte: 0964 Março R$ **5.100,00**

Fonte: 0920 Março R$ **149,28**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0996 Março R$ **13.197,20**

Fonte: 0964 Março R$ **5.100,00**

Fonte: 0920 Março R$ **1.766,99**

Fonte: 0953 Março R$ **624,63**

Fonte: 2518 Março R$ **2.680,00**

Fonte: 18518 Março R$ **75.374,50**

Fonte: 20518 Março R$ **20.357,55**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de março de 2024 (26/03/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:B42AFC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 7/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 3/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 7/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 3/2024, o(s) participante(s):

1322990 - GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET (COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE, VISANDO A QUALIDADE E A SEGURANÇA) COM EQUIPE MÉDICA DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, A EQUIPE DEVE SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS CARDIOLOGISTAS, DENTRE OS QUAIS NO MÍNIMO 1 (UM) PROFISSIONAL ELETROFISIOLOGISTA, TODOS DETENTORES DE TÍTULO DE ESPECIALISTA PARA A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO ININTERRUPTO, BEM COMO CESSÃO POR COMODATO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA REALIZAR 12 (DOZE) DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS COM DII LONGO DEVIDAMENTE REGISTRADO PELA ANVISA, EQUIPAMENTO PORTÁVEL (QUE SE POSSA CARREGAR, LEVAR AO LEITO) INDEPENDENTE DE COMPUTADOR, COM ENVIO AUTOMÁTICO DOS EXAMES PARA A PLATAFORMA OFERECIDA. EMISSÃO DE LAUDO DE EMERGÊNCIA EM ATÉ 40 MINUTOS E ROTINA DEVERÃO SER RESPONDIDOS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. DEVE SER FORNECIDO TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA UTILIZAÇÃO DO APARELHO, PRESENCIAL NO LOCAL DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PARA QUE OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS ESTEJAM APTOS A TRABALHAR SOB OS PADRÕES DE QUALIDADE DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO APARELHO EM CASO DE MAU FUNCIONAMENTO, DE FORMA GRATUITA, EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS EXPRESSAMENTE COMUNICADO. OBS: A PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DEVE SER OFERECIDA JUNTO AO OBJETO, INTEGRANDO O FUNCIONAMENTO DE TODO O SISTEMA SEM CUSTOS SEPARADOS ADICIONAIS. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO (INSCRIÇÃO) E REGULARIDADE DA EMPRESA NO CRM E DOS MÉDICOS QUE COMPÕE O QUADRO CLÍNICO - CONFORME LEI 6.839/1980, RESOLUÇÃO CFM 997/1980 E RESOLUÇÃO CFM 1.643/2002 APRESENTAR NA HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE O QUADRO CLINICO - RESOLUÇÃO CFM 1.980/2011 APRESENTAR NA HABILITAÇÃO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA FORNECIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA OU AINDA REGISTRO DA ESPECIALIDADE JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE (CRM) DOS MÉDICOS QUE COMPÕE O QUADRO CLÍNICO QUE REALIZARÃO A ANÁLISE DOS EXAMES. APRESENTAR NA HABILITAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS NA ANVISA. - ANVISA RDC 185/2001 APRESENTAR CADASTRO NO CNES (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE) - PORTARIA 1.646/2015 APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO - OBRIGATORIEDADE PELA NORMA REGULAMENTAR Nº 1, N° 7 E N° 9. APRESENTAR DECLARAÇÃO DO MÉTODO DE ENVIO E RECEBIMENTO DOS EXAMES/LAUDOS, UMA VEZ QUE É PRECISO GARANTIR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAS DE TRABALHO, TODOS OS DIAS, PARA A FEITURA DE ECG DE URGÊNCIA E INFORMAÇÕES MÉDICAS ADICIONAIS AO PLANTONISTA QUANDO NECESSÁRIO. TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NA FEITURA DOS ELETROCARDIOGRAMAS (ENFERMEIROS (AS) OU TÉCNICOS (AS) E AUXILIARES DE ENFERMAGEM). DAR TODO O APOIO A EQUIPE TÉCNICA E MANUTENÇÃO NOS ELETROCARDIÓGRAFOS E COMPUTADORES, ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO À DISTÂNCIA VIA TELEFONE OU ACESSO REMOTO, E A TROCA DOS EQUIPAMENTOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS EXPRESSAMENTE COMUNICADO, CASO O PROBLEMA NÃO SEJA SANADO. DISPONIBILIZAR APLICATIVO PARA SMARTPHONE QUE POSSIBILITE O ENVIO DOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA A CENTRAL E O RECEBIMENTO DOS LAUDOS. FAZER A INTEGRAÇÃO DO SOFTWARE QUE REALIZA OS EXAMES COM O SISTEMA, PERMITINDO O CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DOS ARQUIVOS. DISPONIBILIZAR WEBSERVICE PARA INTEGRAÇÃO DOS EXAMES COM OUTROS SISTEMAS, COMUNICAÇÃO SISTEMA X SISTEMA. PROTOCOLO DE RETIRADA DE EXAMES, PERMITINDO O PACIENTE CONSULTAR/RETIRAR SEUS LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET. ACESSO A PLATAFORMA ATRAVÉS DE USUÁRIOS INDIVIDUAIS PARA CADA PROFISSIONAL QUE IRÁ UTILIZAR O SISTEMA, EM ATENDIMENTO A LGPD. TODOS OS LAUDOS DEVEM SER EMITIDOS COM ASSINATURA DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL. FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA, PAPEL A4, GEL CONDUTOR, INTERNET, OU QUALQUER OUTRO INSUMO PARA REALIZAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA, NÃO PREVISTOS ANTERIORMENTE, FICAM A CARGO DA CONTRATANTE. EM CASO DE ROUBO OU FURTO DOS EQUIPAMENTOS, O CONTRATANTE FICA RESPONSÁVEL EM REEMBOLSAR A CONTRATADA. A TROCA DAS PERINHAS SERÁ REALIZADA SEM CUSTO A CADA 08 MESES, SE NECESSÁRIO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, E O CABO DE PACIENTE A CADA 01 ANO, SE NECESSÁRIO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO. CASO SEJA NECESSÁRIA A TROCA DOS MESMOS ANTES DO PRAZO MENCIONADO ACIMA, FARÁ A SUBSTITUIÇÃO, MAS O CUSTO CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE (CÓD CATMAT 6491).	UNIDAD		3.200	R$7,38	R$23.616,00
Total do Fornecedor:						R$23.616,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F13BE09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ADRIELE KARINA DA SILVA	203508	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1º
CAROLINA CORRÊA	201519	ENFERMEIRO	10º
NAIR ANDRIELE CHICOVIS	201881	PROFESSOR	30º
PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	202168	PROFESSOR	31
VALDINE KRAMAR	201060	PROFESSOR	32º
ALEXSANDRA DA ROCHA	203119	PROFESSOR	33º
ELIOBAS DE JESUS LEANDRO	202865	PROFESSOR	34º
PRISCILA APARECIDA CARBONAL	200877	PROFESSOR	35º

• Lista de Convocação PcD

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MARCELI ANGELITA FERREIRA DA ROSA	202626	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º

• Apresentação de documentos e prazo

3.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.

3.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

3.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;

b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;

c) C.P.F., original e cópia;

d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;

f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;

g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;

i) 01 foto 3x4 recente;

j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;

k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;

l) Comprovante de residência, original e cópia;

m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;

n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;

q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);

r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);

s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3.5Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

3.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• Da avaliação médica

4.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

4.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

4.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

4.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. Da perda dos direitos da nomeação

5.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

6. Final de lista

6.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 26 de março de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I

MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,

02 - _____, no valor de R$ _____,

03 - _____, no valor de R$ _____.

04 - _____, no valor de R$ _____,

05 - _____, no valor de R$ _____,

06 - _____, no valor de R$ _____.

07 - _____, no valor de R$ _____,

08 - _____, no valor de R$ _____,

09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____

Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:

( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal

CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____

Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/__e CPF n.º__, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____

Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1C736033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.651/24

Data 26.03.2024

Altera o Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2.165/21, de 05 de novembro de 2021; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2.582/23, de 30 de novembro de 2023; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.602/23, de 28 de dezembro de 2023, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	**10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**10.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		
PROGRAMA:	0015 - Promoção agropecuária		
FUNÇÃO:	20 - Agricultura		
SUBFUNÇÃO:	606 - Extensão Rural		
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
1.027	Execução de obra p/ implantação de sistemas de Abastecimento de Água	Execução de obra para implantação de Abastecedouros Comunitários e perfuração de poços artesianos c/ implantação de infraestrutura para o abastecimento e distribuição de água na zona rural.	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(p)	Poços Artesianos	Unidade	03 (três)

ÓRGÃO:	**10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**10.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		
PROGRAMA:	0016 - Proteção ao Meio Ambiente		
FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental		
SUBFUNÇÃO:	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
1.028	Construção/ampliação da infraestrutura da UVR	Executar obra de ampliação da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(p)	Obra construída/ampliada	m2	88,5m2

ÓRGÃO:	**10.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**10.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**		
PROGRAMA:	0016 - Proteção ao Meio Ambiente		
FUNÇÃO:	18 - Gestão Ambiental		
SUBFUNÇÃO:	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
1.034	Construção de Unidade de Transbordo	Executar Obra de Implantação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos.	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(p)	Obra construída/ampliada	m2	301,86m2

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.027000	Execução de obra p/ implantação de sistemas de abastecimento de Água	
4.4.90.51.00(1877)-1072	Obras e Instalações	R$ 441.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**	
10.03	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
1854100161.028000	Construção/ampliação da infraestrutura da UVR	
4.4.90.51.00(1878)-815	Obras e Instalações	R$ 130.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**	
10.03	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
1854100161.034000	Construção de Unidade de Transbordo	
4.4.90.51.00(1879)-815	Obras e Instalações	R$ 363.000,00

TOTAL .....R$ 934.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
815	Convênio ITAIPU	493.000,00
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	441.000,00
	TOTAL	**934.000,00**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D13FABBB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.763/24

Data 26.03.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.651/24**, de 26.03.2024;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.027000	Execução de obra p/ implantação de sistemas de abastecimento de Água	
4.4.90.51.00(1877)-1072	Obras e Instalações	R$ 441.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**	
10.03	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
1854100161.028000	Construção/ampliação da infraestrutura da UVR	
4.4.90.51.00(1878)-815	Obras e Instalações	R$ 130.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**	
10.03	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
1854100161.034000	Construção de Unidade de Transbordo	
4.4.90.51.00(1879)-815	Obras e Instalações	R$ 363.000,00

TOTAL .....R$ 934.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
815	Convênio ITAIPU	493.000,00
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	441.000,00
	TOTAL	**934.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:700C989E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.605.925,00	4.605.925,00	643.135,47	13,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	702.720,00	702.720,00	21.159,86	3,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	501.655,00	501.655,00	65.986,82	13,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	872.550,00	872.550,00	119.657,57	13,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.529.000,00	2.529.000,00	436.331,22	17,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.430.000,00	51.430.000,00	10.237.821,34	19,91
Cota-Parte FPM	23.300.000,00	23.300.000,00	4.679.668,16	20,08

Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	12.001,42	3,64
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.669.728,50	55,66
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	3.825.166,92	15,61
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	51.256,34	17,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.035.925,00	56.035.925,00	10.880.956,81	19,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.650.000,00	6.650.000,00	1.022.815,11	15,38	995.336,05	14,97	995.336,05	14,97
Despesas Correntes	6.600.000,00	6.600.000,00	1.022.217,11	15,49	994.738,05	15,07	994.738,05	15,07
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	598,00	1,20	598,00	1,20	598,00	1,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.968.000,00	8.968.000,00	1.305.341,30	14,56	1.284.461,09	14,32	1.283.984,09	14,32
Despesas Correntes	8.806.000,00	8.806.000,00	1.304.473,53	14,81	1.283.593,32	14,58	1.283.116,32	14,57
Despesas de Capital	162.000,00	162.000,00	867,77	0,54	867,77	0,54	867,77	0,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	586.500,00	586.500,00	72.675,54	12,39	72.675,54	12,39	72.675,54	12,39
Despesas Correntes	575.500,00	575.500,00	72.675,54	12,63	72.675,54	12,63	72.675,54	12,63
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.204.500,00	16.204.500,00	2.400.831,95	14,82	2.352.472,68	14,52	2.351.995,68	14,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.400.831,95	2.352.472,68	2.351.995,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.400.831,95	2.352.472,68	2.351.995,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.632.143,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.632.143,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	720.329,16	719.852,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,62	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.632.143,52	2.352.472,68	720.329,16	-	-	-	-	-	-	720.329,16
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.453.000,00	3.462.143,73	1.281.356,01	37,01
Proveniente da União	2.391.000,00	2.400.143,73	461.489,00	19,23
Proveniente dos Estados	709.000,00	709.000,00	819.867,01	115,64
Proveniente de outros Municípios	353.000,00	353.000,00	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	376.550,00	376.550,00	40.129,50	10,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.829.550,00	3.838.693,73	1.321.485,51	34,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.514.000,00	2.559.067,97	413.029,95	16,14	353.452,94	13,81	353.452,94	13,81
Despesas Correntes	2.430.000,00	2.475.067,97	413.029,95	16,69	353.452,94	14,28	353.452,94	14,28
Despesas de Capital	84.000,00	84.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.080.000,00	1.110.144,30	98.842,69	8,90	80.790,22	7,28	80.790,22	7,28
Despesas Correntes	1.058.000,00	1.088.144,30	98.842,69	9,08	80.790,22	7,42	80.790,22	7,42
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.000,00	155.000,00	4.030,00	2,60	750,00	0,48	750,00	0,48
Despesas Correntes	148.500,00	148.500,00	4.030,00	2,71	750,00	0,51	750,00	0,51
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.749.000,00	3.824.212,27	515.902,64	13,49	434.993,16	11,37	434.993,16	11,37
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.164.000,00	9.209.067,97	1.435.845,06	15,59	1.348.788,99	14,65	1.348.788,99	14,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.048.000,00	10.078.144,30	1.404.183,99	13,93	1.365.251,31	13,55	1.364.774,31	13,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	586.500,00	586.500,00	72.675,54	12,39	72.675,54	12,39	72.675,54	12,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.000,00	155.000,00	4.030,00	2,60	750,00	0,48	750,00	0,48

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.953.500,00	20.028.712,27	2.916.734,59	14,56	2.787.465,84	13,92	2.786.988,84	13,91

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F8D2EF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Município de Turvo - 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
Período: 01/01/2024 até 29/02/2024

Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	273.542,48	273.542,48	27.471,00	13.351,00	13.351,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.196,28	22.196,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	22.096,28	22.096,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.996,28	21.996,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.00 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.02 VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.346,20	251.346,20	27.471,00	13.351,00	13.351,00
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	241.346,20	241.346,20	27.471,00	13.351,00	13.351,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	75.346,20	75.346,20	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.99.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	80.000,00	27.471,00	13.351,00	13.351,00
3.3.90.36.32.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	27.471,00	13.351,00	13.351,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.390,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	2.390,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.390,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.390,00	2.390,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**275.932,48**	**275.932,48**	**27.471,00**	**13.351,00**	**13.351,00**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3ABF0D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.911.197,52	83.150.292,49	10.430.206,73	10.430.206,73	72.720.085,76	8.532.963,27	8.532.963,27	74.617.329,22	5.465.547,56
DESPESAS CORRENTES	67.958.307,61	68.543.972,97	9.052.325,82	9.052.325,82	59.491.647,15	7.811.979,81	7.811.979,81	60.731.993,16	4.876.229,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.462.842,80	36.309.842,80	5.204.527,21	5.204.527,21	31.105.315,59	5.204.527,21	5.204.527,21	31.105.315,59	3.138.250,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.064.000,00	1.064.000,00	247.487,72	247.487,72	816.512,28	169.478,21	169.478,21	894.521,79	117.609,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.431.464,81	31.170.130,17	3.600.310,89	3.600.310,89	27.569.819,28	2.437.974,39	2.437.974,39	28.732.155,78	1.620.369,45
DESPESAS DE CAPITAL	5.354.889,91	13.008.319,52	1.377.880,91	1.377.880,91	11.630.438,61	720.983,46	720.983,46	12.287.336,06	589.317,68
INVESTIMENTOS	2.954.889,91	10.608.319,52	663.079,13	663.079,13	9.945.240,39	355.405,37	355.405,37	10.252.914,15	223.739,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	714.801,78	714.801,78	1.685.198,22	365.578,09	365.578,09	2.034.421,91	365.578,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	1.598.000,00	0,00	0,00	1.598.000,00	0,00	0,00	1.598.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.077.134,46	4.057.134,46	514.995,55	514.995,55	3.542.138,91	441.493,42	441.493,42	3.615.641,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.988.331,98	87.207.426,95	10.945.202,28	10.945.202,28	76.262.224,67	8.974.456,69	8.974.456,69	78.232.970,26	5.465.547,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.988.331,98	87.207.426,95	10.945.202,28	10.945.202,28	76.262.224,67	8.974.456,69	8.974.456,69	78.232.970,26	5.465.547,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	499.999,99	0,00	7.338.979,52	7.338.979,52	(7.338.979,52)	9.309.725,11	9.309.725,11	(9.309.725,11)	12.818.634,24
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.488.331,97	87.207.426,95	18.284.181,80	18.284.181,80	68.923.245,15	18.284.181,80	18.284.181,80	68.923.245,15	18.284.181,80

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***JESSICA APARECIDA MACHADO***	***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1E887E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.077.134,46	4.057.134,46	514.995,55	514.995,55	3.542.138,91	441.493,42	441.493,42	3.615.641,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.077.134,46	3.057.134,46	441.493,42	441.493,42	2.615.641,04	441.493,42	441.493,42	2.615.641,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	1.000.000,00	73.502,13	73.502,13	926.497,87	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.077.134,46	4.057.134,46	514.995,55	514.995,55	3.542.138,91	441.493,42	441.493,42	3.615.641,04	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.077.134,46	4.077.134,46	514.995,55	514.995,55	3.562.138,91	441.493,42	441.493,42	3.635.641,04	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***JESSICA APARECIDA MACHADO***	***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3ACAAEC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.488.331,97	85.769.583,77	18.284.181,80	21,32	18.284.181,80	21,32	67.485.401,97
RECEITAS CORRENTES	79.352.321,97	79.352.321,97	13.688.980,09	17,25	13.688.980,09	17,25	65.663.341,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.003.740,00	7.003.740,00	346.752,69	4,95	346.752,69	4,95	6.656.987,31
IMPOSTOS	6.154.430,00	6.154.430,00	323.312,50	5,25	323.312,50	5,25	5.831.117,50
TAXAS	849.310,00	849.310,00	23.440,19	2,76	23.440,19	2,76	825.869,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	431.030,00	431.030,00	26.727,82	6,20	26.727,82	6,20	404.302,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	431.030,00	431.030,00	26.727,82	6,20	26.727,82	6,20	404.302,18
RECEITA PATRIMONIAL	2.254.780,00	2.254.780,00	370.626,55	16,44	370.626,55	16,44	1.884.153,45
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	449.350,00	449.350,00	84.045,84	18,70	84.045,84	18,70	365.304,16
VALORES MOBILIÁRIOS	1.805.430,00	1.805.430,00	286.580,71	15,87	286.580,71	15,87	1.518.849,29
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.730,00	46.730,00	2.580,87	5,52	2.580,87	5,52	44.149,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	46.730,00	46.730,00	2.580,87	5,52	2.580,87	5,52	44.149,13
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.509.671,97	69.509.671,97	12.937.449,70	18,61	12.937.449,70	18,61	56.572.222,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	30.501.852,00	30.501.852,00	5.191.897,05	17,02	5.191.897,05	17,02	25.309.954,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	26.819.909,97	26.819.909,97	5.050.678,29	18,83	5.050.678,29	18,83	21.769.231,68

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.158.330,00	12.158.330,00	2.686.374,36	22,09	2.686.374,36	22,09	9.471.955,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.580,00	29.580,00	8.500,00	28,74	8.500,00	28,74	21.080,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.370,00	106.370,00	4.842,46	4,55	4.842,46	4,55	101.527,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	106.370,00	106.370,00	4.842,46	4,55	4.842,46	4,55	101.527,54
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	136.010,00	6.417.261,80	4.595.201,71	71,61	4.595.201,71	71,61	1.822.060,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.010,00	417.261,80	4.595.201,71	1.101,28	4.595.201,71	1.101,28	(4.177.939,91)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	86.010,00	367.261,80	0,00	0,00	0,00	0,00	367.261,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	50.000,00	50.000,00	170.801,71	341,60	170.801,71	341,60	(120.801,71)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	4.424.400,00	0,00	4.424.400,00	0,00	(4.424.400,00)

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.488.331,97	85.769.583,77	18.284.181,80	21,32	18.284.181,80	21,32	67.485.401,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.488.331,97	85.769.583,77	18.284.181,80	21,32	18.284.181,80	21,32	67.485.401,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	79.488.331,97	85.769.583,77	18.284.181,80	21,32	18.284.181,80	21,32	67.485.401,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.937.843,17	0,00	0,00	1.937.843,17	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.937.843,17	0,00	0,00	1.937.843,17	100,00	0,00
JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***JESSICA APARECIDA MACHADO***			***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***			
Prefeito Municipal	Controlador Interno			Secretário Da Fazenda			

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5B0501E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.077.134,46	4.057.134,46	441.493,42		441.493,42		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.077.134,46	4.057.134,46	441.493,42	10,88	441.493,42	10,88	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

JESSICA APARECIDA MACHADO

Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

Secretário da Fazenda

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:34F30FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.154.430,00	6.154.430,00	323.312,50	5,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	624.620,00	624.620,00	13.101,79	2,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	469.170,00	469.170,00	155.508,21	33,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.265.950,00	3.265.950,00	146.680,23	4,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.794.690,00	1.794.690,00	8.022,27	0,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.558.185,36	57.558.185,36	11.606.960,29	20,17
Cota-Parte FPM	28.324.530,00	28.324.530,00	5.849.585,23	20,65
Cota-Parte ITR	94.260,00	94.260,00	31.615,55	33,54
Cota-Parte IPVA	4.000.416,52	4.000.416,52	1.345.926,20	33,64
Cota-Parte ICMS	24.943.747,00	24.943.747,00	4.322.551,50	17,33
Cota-Parte IPI-Exportação	195.231,84	195.231,84	57.281,81	29,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.712.615,36	63.712.615,36	11.930.272,79	18,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.661.776,	11.661.776,	2.120.147,74	18,18	1.826.046,11	15,66	980.303,05	8,41
Despesas Correntes	11.035.776,	11.035.776,	2.100.527,74	19,03	1.812.276,11	16,42	980.303,05	8,88
Despesas de Capital	626.000,00	626.000,00	19.620,00	3,13	13.770,00	2,20	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	22.349,38	22.349,38	600,80	2,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.349,38	17.349,38	600,80	3,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	285.600,00	285.600,00	53.802,95	18,84	52.435,00	18,36	40.116,06	14,05
Despesas Correntes	205.600,00	205.600,00	36.119,95	17,57	34.752,00	16,90	22.433,06	10,91
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	17.683,00	22,10	17.683,00	22,10	17.683,00	22,10
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.969.725,	11.969.725,	2.174.551,49	18,17	1.878.481,11	15,69	1.020.419,11	8,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.174.551,49	1.878.481,11	1.020.419,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.174.551,49	1.878.481,11	1.020.419,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.789.540,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	385.010,57	88.940,19	(769.121,81)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,23	15,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.789.540,9	2.174.551,4	385.010,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.405,80	385.010,57
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	1.405,80	1.405,80	1.405,80	-1.405,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.586.730,00	4.586.730,00	509.434,35	11,11
Proveniente da União	4.251.340,00	4.251.340,00	331.309,35	7,79
Proveniente dos Estados	335.390,00	335.390,00	178.125,00	53,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	425.700,00	425.700,00	45.745,60	10,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.012.430,00	5.012.430,00	555.179,95	11,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.775.528,0	4.977.528,0	373.264,87	7,50	348.229,70	7,00	207.037,01	4,16
Despesas Correntes	4.625.528,0	4.625.528,0	373.264,87	8,07	348.229,70	7,53	207.037,01	4,48
Despesas de Capital	150.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.362,00	20.362,00	15.980,00	78,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.362,00	20.362,00	15.980,00	78,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.795.890,0	4.997.890,0	389.244,87	7,79	348.229,70	6,97	207.037,01	4,14

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.437.304,	16.639.304,	2.493.412,61	14,99	2.174.275,81	13,07	1.187.340,06	7,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	42.711,38	42.711,38	16.580,80	38,82	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	285.600,00	285.600,00	53.802,95	18,84	52.435,00	18,36	40.116,06	14,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.765.615,	16.967.615,	2.563.796,36	15,11	2.226.710,81	13,12	1.227.456,12	7,23

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***JESSICA APARECIDA MACHADO***	***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2250C1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.154.430,00	323.312,50
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	624.620,00	13.101,79
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	469.170,00	155.508,21
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.265.950,00	146.680,23
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.794.690,00	8.022,27
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	59.280.345,36	11.606.960,29
2.1 - Cota-parte FPM	30.046.690,00	5.849.585,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.324.530,00	5.849.585,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.722.160,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	24.943.747,00	4.322.551,50
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	195.231,84	57.281,81
2.4 - Cota-parte ITR	94.260,00	31.615,55
2.5 - Cota-parte IPVA	4.000.416,52	1.345.926,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.434.775,36	11.930.272,79
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.511.637,07	2.321.392,06
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.847.056,77	661.176,14
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.203.510,00	2.525.962,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.203.510,00	2.525.962,13
6.1.1 - Principal	12.158.330,00	2.514.197,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.180,00	7.376,64
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	4.388,11
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	646.692,93	192.805,32
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	9.969.451,84	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.969.451,84	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.495.413,97	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.199.346,44	2.420.270,41	2.420.270,41	1.388.960,52	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.545.247,44	2.108.610,29	2.108.610,29	1.178.024,08	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.454.688,39	1.259.930,92	1.259.930,92	624.694,20	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.090.559,05	848.679,37	848.679,37	553.329,88	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.654.099,00	311.660,12	311.660,12	210.936,44	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.397.673,80	84.842,79	84.842,79	73.619,29	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.133.425,20	226.817,33	226.817,33	137.317,15	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.420.270,41	2.420.270,41	1.388.960,52	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.420.270,41	2.420.270,41	1.388.960,52	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.108.610,29	2.108.610,29	1.178.024,08	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.768.173,49	2.108.610,29	2.108.610,29	83,48
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	252.596,21	105.691,72	105.691,72	0,00	4,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.184.126,55	9.420.995,04	0,00	0,00	9.420.995,	9.420.995,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.184.126,55	9.420.995,04	0,00	0,00	9.420.995,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.431.197,29	412.830,46	261.070,23	162.405,72	151.760,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	4.402.426,81	27.187,97	12.813,29	2.858,29	14.374,68
20.2 - Ensino Fundamental	6.157.184,74	364.021,91	226.636,36	141.866,85	137.385,55
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	133.060,01	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	130.000,00	21.620,58	21.620,58	17.680,58	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	608.525,73	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		(g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.385.332,55	1.439.518,61	1.302.133,06	832.513,88	137.385,55
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.385.332,55	1.439.518,61	1.302.133,06	832.513,88	137.385,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	261.070,23
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.321.392,06
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.582.462,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.982.568,20			2.582.462,29	21,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	771.508,03	0,00	322,50	0,00	771.185,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	583.051,74	0,00	322,50	0,00	582.729,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	188.456,29	0,00	0,00	0,00	188.456,29
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.704.770,00	293.742,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.574.170,00	207.951,58
31.1.1 - Salário-Educação	1.003.930,00	120.789,61
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	263.850,00	893,70
31.1.4 - PNATE	160.710,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.145.680,00	86.268,27
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	29,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.130.600,00	85.761,49

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.574.170,00	109.445,37	38.114,66	10.756,30	71.330,71
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	946.409,88	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.363.910,12	16.354,44	14.770,44	3.495,00	1.584,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	263.850,00	93.090,93	23.344,22	7.261,30	69.746,71
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.758.877,29	2.942.546,24	2.719.455,30	1.562.122,54	223.090,94
33.1 - Despesas Correntes	25.869.362,87	2.942.356,24	2.719.455,30	1.562.122,54	222.900,94
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.304.932,89	2.425.043,98	2.425.043,98	1.393.698,45	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.441.429,98	517.312,26	294.411,32	168.424,09	222.900,94
33.2 - Despesas de Capital	889.514,42	190,00	0,00	0,00	190,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	889.514,42	190,00	0,00	0,00	190,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	435.285,12	376.778,01
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.525.962,13	120.789,61
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.505.471,91	20.239,18
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.455.775,34	477.328,44
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.455.775,34	477.328,44

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	*JESSICA APARECIDA MACHADO*	*EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:47266B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	74.911.197,52	83.150.292,49	10.430.206,73	10.430.206,73	95,29	72.720.085,76	8.532.963,27	8.532.963,27	95,08	74.617.329,22
LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.190.000,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	3.190.000,00
JUDICIÁRIA	343.500,00	343.500,00	55.149,79	55.149,79	0,50	288.350,21	55.149,79	55.149,79	0,61	288.350,21
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	343.500,00	343.500,00	55.149,79	55.149,79	0,50	288.350,21	55.149,79	55.149,79	0,61	288.350,21
ADMINISTRAÇÃO	6.232.520,00	6.232.520,00	898.509,77	898.509,77	8,21	5.334.010,23	789.490,57	789.490,57	8,80	5.443.029,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.544.987,00	3.544.987,00	614.426,29	614.426,29	5,61	2.930.560,71	542.257,92	542.257,92	6,04	3.002.729,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.733.616,00	1.733.616,00	239.534,08	239.534,08	2,19	1.494.081,92	202.748,25	202.748,25	2,26	1.530.867,75
CONTROLE INTERNO	129.500,00	129.500,00	18.716,94	18.716,94	0,17	110.783,06	18.651,94	18.651,94	0,21	110.848,06
DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	814.417,00	814.417,00	25.832,46	25.832,46	0,24	788.584,54	25.832,46	25.832,46	0,29	788.584,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.338.249,54	3.458.427,35	462.807,12	462.807,12	4,23	2.995.620,23	402.041,07	402.041,07	4,48	3.056.386,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.157,34	165.157,34	29.634,15	29.634,15	0,27	135.523,19	29.035,86	29.035,86	0,32	136.121,48
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	101.004,60	101.004,60	2.000,00	2.000,00	0,02	99.004,60	2.000,00	2.000,00	0,02	99.004,60
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.413,43	10.413,43	0,00	0,00	0,00	10.413,43	0,00	0,00	0,00	10.413,43
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	787.272,68	787.272,68	107.265,76	107.265,76	0,98	680.006,92	88.700,64	88.700,64	0,99	698.572,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.113.790,49	2.233.968,30	323.907,21	323.907,21	2,96	1.910.061,09	282.304,57	282.304,57	3,15	1.951.663,73
HABITAÇÃO URBANA	160.611,00	160.611,00	0,00	0,00	0,00	160.611,00	0,00	0,00	0,00	160.611,00
SAÚDE	16.816.569,07	17.038.569,07	2.434.639,39	2.434.639,39	22,24	14.603.929,68	2.097.553,84	2.097.553,84	23,37	14.941.015,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.900,00	118.900,00	20.293,65	20.293,65	0,19	98.606,35	20.293,65	20.293,65	0,23	98.606,35
ATENÇÃO BÁSICA	16.494.957,69	16.716.957,69	2.365.249,04	2.365.249,04	21,61	14.351.708,65	2.046.112,24	2.046.112,24	22,80	14.670.845,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	42.711,38	42.711,38	16.580,80	16.580,80	0,15	26.130,58	0,00	0,00	0,00	42.711,38
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRIGAÇÃO	160.000,00	160.000,00	32.515,90	32.515,90	0,30	127.484,10	31.147,95	31.147,95	0,35	128.852,05
EDUCAÇÃO	25.015.684,63	25.315.684,63	2.703.664,57	2.703.664,57	24,70	22.612.020,06	2.480.573,63	2.480.573,63	27,64	22.835.111,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	130.000,00	21.620,58	21.620,58	0,20	108.379,42	21.620,58	21.620,58	0,24	108.379,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	872.375,73	872.375,73	93.090,93	93.090,93	0,85	779.284,80	23.344,22	23.344,22	0,26	849.031,51
ENSINO FUNDAMENTAL	13.517.379,21	13.817.379,21	1.348.856,31	1.348.856,31	12,32	12.468.522,90	1.209.886,76	1.209.886,76	13,48	12.607.492,45
ENSINO SUPERIOR	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.712.869,68	9.689.869,68	1.240.096,75	1.240.096,75	11,33	8.449.772,93	1.225.722,07	1.225.722,07	13,66	8.464.147,61
EDUCAÇÃO ESPECIAL	233.060,01	256.060,01	0,00	0,00	0,00	256.060,01	0,00	0,00	0,00	256.060,01
CULTURA	418.000,00	509.334,16	129.037,05	129.037,05	1,18	380.297,11	41.729,93	41.729,93	0,46	467.604,23
DIFUSÃO CULTURAL	418.000,00	509.334,16	129.037,05	129.037,05	1,18	380.297,11	41.729,93	41.729,93	0,46	467.604,23
URBANISMO	7.436.414,98	14.380.746,18	1.924.803,20	1.924.803,20	17,59	12.455.942,98	1.386.932,06	1.386.932,06	15,45	12.993.814,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	763.325,00	763.325,00	110.479,14	110.479,14	1,01	652.845,86	89.974,37	89.974,37	1,00	673.350,63
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.673.089,98	13.617.421,18	1.814.324,06	1.814.324,06	16,58	11.803.097,12	1.296.957,69	1.296.957,69	14,45	12.320.463,49
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
SANEAMENTO	50.975,00	50.975,00	0,00	0,00	0,00	50.975,00	0,00	0,00	0,00	50.975,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.975,00	50.975,00	0,00	0,00	0,00	50.975,00	0,00	0,00	0,00	50.975,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000.860,00	2.000.860,00	234.876,30	234.876,30	2,15	1.765.983,70	182.787,68	182.787,68	2,04	1.818.072,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	153.000,00	153.000,00	24.022,66	24.022,66	0,22	128.977,34	24.022,66	24.022,66	0,27	128.977,34
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	957.220,00	957.220,00	73.354,48	73.354,48	0,67	883.865,52	54.567,28	54.567,28	0,61	902.652,72
CONTROLE AMBIENTAL	690.640,00	690.640,00	137.499,16	137.499,16	1,26	553.140,84	104.197,74	104.197,74	1,16	586.442,26
AGRICULTURA	1.922.305,70	2.233.557,50	232.002,75	232.002,75	2,12	2.001.554,75	206.941,35	206.941,35	2,31	2.026.616,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	138.600,00	138.600,00	18.401,70	18.401,70	0,17	120.198,30	18.401,70	18.401,70	0,21	120.198,30
EXTENSÃO RURAL	1.586.191,49	1.897.443,29	203.667,15	203.667,15	1,86	1.693.776,14	178.605,75	178.605,75	1,99	1.718.837,54
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	68.001,83	68.001,83	38,90	38,90	0,00	67.962,93	38,90	38,90	0,00	67.962,93
DEFESA AGROPECUÁRIA	129.512,38	129.512,38	9.895,00	9.895,00	0,09	119.617,38	9.895,00	9.895,00	0,11	119.617,38
INDÚSTRIA	1.126.020,60	1.126.020,60	134.117,92	134.117,92	1,23	991.902,68	125.768,21	125.768,21	1,40	1.000.252,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.710,60	140.710,60	29.180,84	29.180,84	0,27	111.529,76	29.180,84	29.180,84	0,33	111.529,76
EMPREGABILIDADE	70.000,00	70.000,00	9.763,89	9.763,89	0,09	60.236,11	7.261,77	7.261,77	0,08	62.738,23
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	915.310,00	915.310,00	95.173,19	95.173,19	0,87	820.136,81	89.325,60	89.325,60	1,00	825.984,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	692.715,00	692.715,00	128.256,70	128.256,70	1,17	564.458,30	112.271,70	112.271,70	1,25	580.443,30
PROMOÇÃO COMERCIAL	244.715,00	244.715,00	128.256,70	128.256,70	1,17	116.458,30	112.271,70	112.271,70	1,25	132.443,30
TURISMO	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
COMUNICAÇÕES	448.170,00	448.170,00	16.092,12	16.092,12	0,15	432.077,88	16.092,12	16.092,12	0,18	432.077,88
COMUNICAÇÃO SOCIAL	448.170,00	448.170,00	16.092,12	16.092,12	0,15	432.077,88	16.092,12	16.092,12	0,18	432.077,88
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	704.213,00	954.213,00	102.039,44	102.039,44	0,93	852.173,56	88.663,84	88.663,84	0,99	865.549,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	146.650,00	146.650,00	18.871,70	18.871,70	0,17	127.778,30	18.401,70	18.401,70	0,21	128.248,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	557.563,00	807.563,00	83.167,74	83.167,74	0,76	724.395,26	70.262,14	70.262,14	0,78	737.300,86
LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.577.000,00	3.577.000,00	974.210,61	974.210,61	8,90	2.602.789,39	546.967,48	546.967,48	6,09	3.030.032,52
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.464.000,00	3.464.000,00	962.289,50	962.289,50	8,79	2.501.710,50	535.056,30	535.056,30	5,96	2.928.943,70

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	113.000,00	113.000,00	11.921,11	11.921,11	0,11	101.078,89	11.911,18	11.911,18	0,13	101.088,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.598.000,00	1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	4.057.134,46	514.995,55	514.995,55	4,71	3.542.138,91	441.493,42	441.493,42	4,92	3.615.641,04
TOTAL III = (I +	78.988.331,98	87.207.426,95	10.945.202,28	10.945.202,28	100,00	76.262.224,67	8.974.456,69	8.974.456,69	100,00	78.232.970,26
JERONIMO GADENS DO ROSARIO		***JESSICA APARECIDA MACHADO***			***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***					
Prefeito Municipal		Controlador Interno			Secretário Da Fazenda					

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:07679EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.077.134,46	4.057.134,46	514.995,55	514.995,55	4,71	3.542.138,91	441.493,42	441.493,42	4,92	3.615.641,04
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
JUDICIÁRIA	19.500,00	19.500,00	3.524,93	3.524,93	0,03	15.975,07	3.524,93	3.524,93	0,04	15.975,07
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	19.500,00	19.500,00	3.524,93	3.524,93	0,03	15.975,07	3.524,93	3.524,93	0,04	15.975,07
ADMINISTRAÇÃO	1.157.945,00	1.157.945,00	89.770,18	89.770,18	0,82	1.068.174,82	16.268,05	16.268,05	0,18	1.141.676,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.079.220,00	1.079.220,00	81.608,85	81.608,85	0,75	997.611,15	8.106,72	8.106,72	0,09	1.071.113,28
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	61.225,00	61.225,00	7.426,52	7.426,52	0,07	53.798,48	7.426,52	7.426,52	0,08	53.798,48
CONTROLE INTERNO	17.500,00	17.500,00	734,81	734,81	0,01	16.765,19	734,81	734,81	0,01	16.765,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.350,00	103.350,00	15.846,50	15.846,50	0,14	87.503,50	15.846,50	15.846,50	0,18	87.503,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	103.250,00	103.250,00	15.846,50	15.846,50	0,14	87.403,50	15.846,50	15.846,50	0,18	87.403,50
SAÚDE	908.046,80	888.046,80	132.843,64	132.843,64	1,21	755.203,16	132.843,64	132.843,64	1,48	755.203,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.700,00	6.700,00	993,40	993,40	0,01	5.706,60	993,40	993,40	0,01	5.706,60
ATENÇÃO BÁSICA	901.346,80	881.346,80	131.850,24	131.850,24	1,20	749.496,56	131.850,24	131.850,24	1,47	749.496,56
EDUCAÇÃO	1.443.192,66	1.443.192,66	238.881,67	238.881,67	2,18	1.204.310,99	238.881,67	238.881,67	2,66	1.204.310,99
ENSINO FUNDAMENTAL	931.863,46	931.863,46	107.016,74	107.016,74	0,98	824.846,72	107.016,74	107.016,74	1,19	824.846,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	511.329,20	511.329,20	131.864,93	131.864,93	1,20	379.464,27	131.864,93	131.864,93	1,47	379.464,27
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	235.000,00	235.000,00	22.766,87	22.766,87	0,21	212.233,13	22.766,87	22.766,87	0,25	212.233,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	5.501,20	5.501,20	0,05	29.498,80	5.501,20	5.501,20	0,06	29.498,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	17.265,67	17.265,67	0,16	182.734,33	17.265,67	17.265,67	0,19	182.734,33
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	1.396,29	1.396,29	0,01	23.603,71	1.396,29	1.396,29	0,02	23.603,71
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	1.396,29	1.396,29	0,01	23.603,71	1.396,29	1.396,29	0,02	23.603,71
AGRICULTURA	49.500,00	49.500,00	6.483,90	6.483,90	0,06	43.016,10	6.483,90	6.483,90	0,07	43.016,10
EXTENSÃO RURAL	49.500,00	49.500,00	6.483,90	6.483,90	0,06	43.016,10	6.483,90	6.483,90	0,07	43.016,10
INDÚSTRIA	15.200,00	15.200,00	2.035,30	2.035,30	0,02	13.164,70	2.035,30	2.035,30	0,02	13.164,70
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.200,00	15.200,00	2.035,30	2.035,30	0,02	13.164,70	2.035,30	2.035,30	0,02	13.164,70
DESPORTO E LAZER	15.400,00	15.400,00	1.446,27	1.446,27	0,01	13.953,73	1.446,27	1.446,27	0,02	13.953,73
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.400,00	15.400,00	1.446,27	1.446,27	0,01	13.953,73	1.446,27	1.446,27	0,02	13.953,73
TOTAL (I) =	4.077.134,46	4.057.134,46	514.995,55	514.995,55	100,00	3.542.138,91	441.493,42	441.493,42	100,00	3.615.641,04
JERONIMO GADENS DO ROSARIO		***JESSICA APARECIDA MACHADO***			***EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS***					
Prefeito Municipal		Controlador Interno			Secretário Da Fazenda					

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B00A90E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	79.488.331,97
Previsão Atualizada da Receita	85.769.583,77
Receitas Realizadas	18.299.412,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.937.843,17
Dotação Inicial	78.988.331,98
Créditos Adicionais	8.219.094,97
Dotação Atualizada	87.207.426,95
Despesas Empenhadas	10.945.202,28
Despesas Liquidadas	8.974.456,69
Despesas Pagas	5.465.547,56
Superávit Orçamentário	9.324.956,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.945.202,28
Despesas Liquidadas	8.974.456,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	80.667.297,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.816.297,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	78.492.138,65
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de		Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		11.168.922,62	0,00 %
Resultado Primário	(15.551.723,22)		10.913.498,93	(70,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.969.723,56	6.806,42	1.649.580,11	1.313.337,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.340.866,87	1.900,00	839.336,23	4.499.630,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.310.590,43	8.706,42	2.488.916,34	5.812.967,67
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.582.462,29		25% / 18%	21,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.108.610,29		70%	83,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		6.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.377.880,91		11.630.438,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.610,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.878.481,11 15%		15,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:09048230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE UNIÃO DA VITÓRIA

Exercício de 2023		
FM CUSTEIO PREV APOS UNIAO DA VITORIA		
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): FM CUSTEIO PREV APOS UNIAO DA VITORIA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	12.326.580,32	31.124.135,83
ATIVO CIRCULANTE	12.216.220,72	14.656.219,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	273.934,67	274.204,62
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	466.869,00	7.973.063,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	11.475.417,05	6.407.646,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	1.305,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	110.359,60	16.467.916,22
IMOBILIZADO	110.359,60	16.467.916,22

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.326.580,32	31.124.135,83
PASSIVO CIRCULANTE	32.297,95	32.297,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	32.297,95	32.297,95
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	711.245.181,86	659.792.337,36
PROVISÕES A LONGO PRAZO	711.245.181,86	659.792.337,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-698.950.899,49	-628.700.499,48
RESULTADOS ACUMULADOS	-698.950.899,49	-628.700.499,48
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	12.326.580,32	31.124.135,83
ATIVO FINANCEIRO	12.216.220,72	7.148.720,47
ATIVO PERMANENTE	110.359,60	23.975.415,36
PASSIVO (II)	711.285.270,44	659.824.635,31
PASSIVO FINANCEIRO	40.088,58	32.297,95
PASSIVO PERMANENTE	711.245.181,86	659.792.337,36
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	-698.958.690,12	-628.700.499,48
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FM CUSTEIO PREV APOS UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/03/2024, às 13:47:38.		
Nota(s) Explicativa(s):		

FRANCISCO OSMAIR SONEGO

Tecnico Contabil

ADRIANA APARECIDA TAJES

Presidente

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:AD8AB823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Exercício de 2023	
INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA	
Até o Mês: Dezembro	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SERV. UNIÃO DA VITÓRIA-IMAS	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	17.091.839,45
ATIVO CIRCULANTE	16.862.067,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.862.067,53
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	229.771,92
IMOBILIZADO	229.771,92
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.091.839,45
PASSIVO CIRCULANTE	427,79
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	427,79
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.091.411,66
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	6.864.485,38
RESULTADOS ACUMULADOS	10.226.926,28
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	17.091.839,45
ATIVO FINANCEIRO	16.862.067,53
ATIVO PERMANENTE	229.771,92
PASSIVO (II)	1.057,79
PASSIVO FINANCEIRO	1.057,79

PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	17.090.781,66
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	6.032.764,66
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.032.764,66
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/03/2024, às 13:52:50.	
Nota(s) Explicativa(s):	

FRANCISCO OSMAIR SONEGO	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***SOLANGE APARECIDA BRAUN***
Técnico em Contabil	Controle Interno	Presidente

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:B2D6E318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial - Anexo 14	Exercício de 2023 Até o Mês: Dezembro	
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	319.666.261,27	320.274.096,81
ATIVO CIRCULANTE	70.545.351,44	106.497.352,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.047.461,35	40.223.278,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	34.207.700,06	65.374.165,65
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	290.190,03	857.817,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	42.090,25
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	249.120.909,83	213.776.744,56
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	33.306,73	33.306,73
INVESTIMENTOS	908.072,75	908.072,75
IMOBILIZADO	248.179.530,35	212.835.365,08
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	319.666.261,27	320.274.096,81
PASSIVO CIRCULANTE	4.148.448,58	3.962.219,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	161.711,88	180.355,97
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	154.472,09	154.472,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.724.318,31	2.462.426,89
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	252.619,81	86.987,89
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	855.326,49	1.077.976,58
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	55.073.627,99	48.497.797,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	7.512.790,02	414.753,37
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	14.229.752,00	17.018.391,68
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	33.331.085,97	31.064.652,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	260.444.184,70	267.814.079,78
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	82.558.241,62	82.558.241,62
RESULTADOS ACUMULADOS	177.885.943,08	185.255.838,16
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	319.666.261,27	320.274.096,81
ATIVO FINANCEIRO	36.299.941,22	40.503.339,98
ATIVO PERMANENTE	283.366.320,05	279.770.756,83
PASSIVO (II)	67.644.031,37	75.570.716,06
PASSIVO FINANCEIRO	12.415.931,29	26.918.446,36
PASSIVO PERMANENTE	55.228.100,08	48.652.269,70
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	252.022.229,90	244.703.380,75
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	197.694.970,38	171.553.295,42
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	69.571.318,77	43.429.643,81
DIREITOS CONTRATUAIS	122.719.190,77	122.719.190,77
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	5.404.460,84	5.404.460,84
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	317.916.455,64	279.042.888,45
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	12.499.851,67	9.304.311,43
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	305.416.603,97	269.738.577,02
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/03/2024, às 16:23:04.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F890551C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO					Exercício de 2023					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")					R$ 1,00					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-3.579.056,25**	**26.913,39**	**1.481.276,31**	**318.414,95**	**476.137,53**	**0,00**	**-3.693.670,79**	**3.329.303,74**	**0,00**	**-3.693.670,79**
Transferências do FUNDEB	-3.577.431,97	8.259,83	0,00	100.078,00	0,00	0,00	-3.685.769,80	0,00	0,00	-3.685.769,80
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	660.620,69	22.382,05	0,00	0,00	0,00	229.337,10	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.045,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.045,54	0,00	0,00	6.045,54
Operações de Crédito	-7.669,82	0,00	0,00	6.276,71	0,00	0,00	-13.946,53	0,00	0,00	-13.946,53
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	1.565,60	470.224,93	142.881,33	179,52	0,00	0,00	876.880,86	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	196.987,05	17.421,78	0,00	0,00	0,00	233.854,92	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	46.688,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.165,82	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.139,33	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	475.958,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	17.087,96	106.755,38	29.375,08	0,00	0,00	0,00	920.925,71	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**21.800.182,06**	**276.616,29**	**1.241.635,87**	**774.989,71**	**0,00**	**0,00**	**19.506.940,19**	**4.729.274,50**	**0,00**	**14.777.665,69**
Recursos Ordinários / Livres	21.800.182,06	276.616,29	1.241.635,87	774.989,71	0,00	0,00	19.506.940,19	4.729.274,50	0,00	14.777.665,69
TOTAL (III) = (I + II)	18.221.125,81	303.529,68	2.722.912,18	1.093.404,66	476.137,53	0,00	15.813.269,40	8.058.578,24	0,00	11.083.994,90
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**18.221.125,81**	**303.529,68**	**2.722.912,18**	**1.093.404,66**	**476.137,53**	**0,00**	**15.813.269,40**	**8.058.578,24**	**0,00**	**11.083.994,90**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/01/2024, às 17:58:56.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										
BACHIR ABBAS				***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***				***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***		
Prefeito Municipal				Controle Interno				Técnico Contábil		

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:8CE13A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até 3º Quadrimestre de 2023	

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		251.877.410,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		249.783.028,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		240.821.829,54
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	103.096.705,53	42,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	144.493.097,72	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	137.268.442,83	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	130.043.787,95	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.086.960,84	-2,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	299.739.634,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.952.266,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	39.965.284,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.484.812,02	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.782.918,76	21.710.353,80
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/01/2024, às 18:22:33.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO

Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:A4EC5279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO										Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-3.579.056,25**	**26.913,39**	**1.481.276,31**	**318.414,95**	**476.137,53**	**0,00**	**-3.693.670,79**	**3.329.303,74**	**0,00**	**-3.693.670,79**
Transferências do FUNDEB	-3.577.431,97	8.259,83	0,00	100.078,00	0,00	0,00	-3.685.769,80	0,00	0,00	-3.685.769,80
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	660.620,69	22.382,05	0,00	0,00	0,00	229.337,10	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.045,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.045,54	0,00	0,00	6.045,54
Operações de Crédito	-7.669,82	0,00	0,00	6.276,71	0,00	0,00	-13.946,53	0,00	0,00	-13.946,53
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	1.565,60	470.224,93	142.881,33	179,52	0,00	0,00	876.880,86	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamentária - ARO										
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	196.987,05	17.421,78	0,00	0,00	0,00	233.854,92	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	46.688,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043.165,82	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.139,33	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	475.958,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	17.087,96	106.755,38	29.375,08	0,00	0,00	0,00	920.925,71	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**21.800.182,06**	**276.616,29**	**1.241.635,87**	**774.989,71**	**0,00**	**0,00**	**19.506.940,19**	**4.729.274,50**	**0,00**	**14.777.665,69**
Recursos Ordinários / Livres	21.800.182,06	276.616,29	1.241.635,87	774.989,71	0,00	0,00	19.506.940,19	4.729.274,50	0,00	14.777.665,69
TOTAL (III) = (I + II)	18.221.125,81	303.529,68	2.722.912,18	1.093.404,66	476.137,53	0,00	15.813.269,40	8.058.578,24	0,00	11.083.994,90
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**18.221.125,81**	**303.529,68**	**2.722.912,18**	**1.093.404,66**	**476.137,53**	**0,00**	**15.813.269,40**	**8.058.578,24**	**0,00**	**11.083.994,90**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA. Emissão: 24/01/2024, às 18:00:05.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO

Controle Interno

FRANCISCO OSMAIR SONEGO

Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0180481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240320_134805

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADD1003	279370T000002677	11/03/2024	55412
ADD1003	279370T000002651	07/03/2024	55412
AEB1J09	279370T000002627	05/03/2024	55412
AGE1653	279370T000002652	07/03/2024	55412
AIK0A94	279370T000002654	07/03/2024	55412
AJW2G01	279370T000002631	05/03/2024	55412
AKR0339	279370NIC0005567	27/02/2024	50020
APR8G36	279370T000002656	07/03/2024	55412
ARX5398	279370T000002660	08/03/2024	55412

ASR2B35	279370T000002670	11/03/2024	55412
ATA8C68	279370T000002669	11/03/2024	55412
ATO3611	279370NIC0005564	27/02/2024	50020
AUD6514	279370T000002674	11/03/2024	55412
AUO0H29	279370T000002663	08/03/2024	55412
AUS2I24	279370T000002630	05/03/2024	55412
AVN9592	279370T000002653	07/03/2024	55412
AWE1409	279370T000002637	05/03/2024	55412
AWI3141	279370T000002632	05/03/2024	55412
AWQ7E39	279370T000002671	11/03/2024	55412
AXB4A98	279370T000002664	08/03/2024	55412
AXP9F13	279370NIC0005571	27/02/2024	50020
AXQ2F94	279370T000002673	11/03/2024	55412
AXX6299	279370NIC0005545	27/02/2024	50020
AYI0A24	279370T000002640	06/03/2024	55412
AYU0F38	279370NIC0005573	27/02/2024	50020
BAI1864	279370NIC0005543	27/02/2024	50020
BAJ9I55	279370NIC0005558	27/02/2024	50020
BAX5118	279370T000002657	08/03/2024	55412
BBO9A96	279370NIC0005550	27/02/2024	50020
BBW6A94	279370T000002633	05/03/2024	55412
BCI3186	279370T000002662	08/03/2024	55412
BCM3432	279370NIC0005581	27/02/2024	50020
BCQ0965	279370NIC0005560	27/02/2024	50020
BDF2J31	279370NIC0005548	27/02/2024	50020
BDF6J29	279370T000002682	11/03/2024	55412
BDY7B90	279370T000002649	07/03/2024	55412
BEL7E57	279370NIC0005551	27/02/2024	50020
BEM8F55	279370T000002681	11/03/2024	55412
BEV4J63	279370NIC0005586	27/02/2024	50020
BEV4J63	279370NIC0005588	27/02/2024	50020
CVT4B29	279370NIC0005541	27/02/2024	50020
EFF7I65	279370T000002680	11/03/2024	55412
EGX5J74	279370NIC0005555	27/02/2024	50020
EJH4113	279370T000002661	08/03/2024	55412
EKN6F19	279370T000002665	08/03/2024	55412
EMM4E59	279370NIC0005544	27/02/2024	50020
ERT7I37	279370NIC0005578	27/02/2024	50020
FOV7H30	279370T000002629	05/03/2024	55412
HPS0E34	279370NIC0005561	27/02/2024	50020
IRE7428	279370T000002645	06/03/2024	55412
IYD9E59	279370NIC0005557	27/02/2024	50020
JBO8G20	279370NIC0005566	27/02/2024	50020
LXX9D07	279370T000002638	05/03/2024	55412
MAX4923	279370NIC0005589	27/02/2024	50020
MDB2D75	279370T000002644	06/03/2024	55412
MFN3E12	279370T000002642	06/03/2024	55412
MFV9I15	279370T000002672	11/03/2024	55412
MHT3G25	279370T000002635	05/03/2024	55412
MHX0746	279370NIC0005553	27/02/2024	50020
MIS6931	279370T000002647	07/03/2024	55412
MKB6C47	279370NIC0005580	27/02/2024	50020
MKB6C47	279370NIC0005593	27/02/2024	50020
MKB6C47	279370NIC0005584	27/02/2024	50020
MLN4826	279370NIC0005554	27/02/2024	50020
MMB7567	279370NIC0005577	27/02/2024	50020
MMB7567	279370NIC0005570	27/02/2024	50020
MMB8154	279370NIC0005582	27/02/2024	50020
MME9140	279370NIC0005583	27/02/2024	50020
MML3F18	279370NIC0005552	27/02/2024	50020
MVN9F65	279370T000002668	11/03/2024	55412
PVD9142	279370T000002628	05/03/2024	55412
PXU7A76	279370T000002666	08/03/2024	55412
QHG3280	279370NIC0005563	27/02/2024	50020
QHM9H17	279370NIC0005546	27/02/2024	50020
QHW8D19	279370T000002639	06/03/2024	55412
QIF3F65	279370T000002659	08/03/2024	55412
QJA3490	279370NIC0005556	27/02/2024	50020
QJN6I88	279370NIC0005592	27/02/2024	50020
QJV9725	279370T000002683	11/03/2024	55412
QLO6D71	279370NIC0005549	27/02/2024	50020
QME6B80	279370NIC0005568	27/02/2024	50020
QQV4F96	279370NIC0005562	27/02/2024	50020
RAD0G50	279370NIC0005569	27/02/2024	50020
RAD0G50	279370NIC0005572	27/02/2024	50020
RHB3F20	279370NIC0005542	27/02/2024	50020
RHF5B72	279370NIC0005565	27/02/2024	50020
RHL9B26	279370T000002676	11/03/2024	55412
RXK8I52	279370NIC0005587	27/02/2024	50020
RXL4D70	279370NIC0005579	27/02/2024	50020
RXU3G20	279370NIC0005585	27/02/2024	50020
RYA7H92	279370NIC0005547	27/02/2024	50020
RYK1I10	279370NIC0005590	27/02/2024	50020
SDR9A14	279370NIC0005559	27/02/2024	50020
SDU3B57	279370T000002643	06/03/2024	55412
SEG6J31	279370NIC0005576	27/02/2024	50020
SEW4B84	279370T000002634	05/03/2024	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3C766355

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240321_134914

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AND4H41	279370NIC0005618	01/03/2024	50020
ARK6J07	279370NIC0005600	01/03/2024	50020
BBR4707	279370NIC0005615	01/03/2024	50020
BDN6D67	279370NIC0005613	01/03/2024	50020
EPH2I83	116100E009463963	16/03/2024	55500
ERT7I37	279370NIC0005619	01/03/2024	50020
ETZ0A76	279370NIC0005616	01/03/2024	50020
JBR9A36	279370NIC0005601	01/03/2024	50020
KYD7670	279370NIC0005617	01/03/2024	50020
MLH6I10	279370NIC0005605	01/03/2024	50020
POB0G60	279370NIC0005603	01/03/2024	50020
QAH5I16	279370NIC0005602	01/03/2024	50020
QJB8926	279370NIC0005604	01/03/2024	50020
REB8I50	279370NIC0005620	01/03/2024	50020
RHL0H45	279370NIC0005612	01/03/2024	50020
RXL4D70	279370NIC0005610	01/03/2024	50020
RXL4D70	279370NIC0005614	01/03/2024	50020
RYB1E93	279370NIC0005606	01/03/2024	50020
SED5J54	279370NIC0005607	01/03/2024	50020
SEE3G62	279370NIC0005609	01/03/2024	50020
SEI7H42	279370NIC0005608	01/03/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:08A3DB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240322_134981

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABZ8324	279370T000002689	20/03/2024	54600
AFI7D17	279370T000002693	20/03/2024	54521
AIA7921	279370NIC0005627	02/03/2024	50020
AKV7503	279370T000002687	20/03/2024	54600
AMT1906	279370T000002686	20/03/2024	55090
AOA5327	279370T000002690	20/03/2024	54600
BAI1864	279370NIC0005626	02/03/2024	50020
BCI0815	279370T000002691	20/03/2024	54600
BEV8G21	279370T000002688	20/03/2024	54600
EGR5A34	279370T000002692	20/03/2024	54521
MMB7567	279370NIC0005624	02/03/2024	50020
NCQ4692	279370NIC0005625	02/03/2024	50020
QXP1G43	279370NIC0005623	02/03/2024	50020
SEF8A69	279370NIC0005628	02/03/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:10608A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240323_135035

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI8I87	279370R000023590	18/03/2024	74550
AHL6849	279370R000023662	19/03/2024	74550
AJP9H04	279370R000023535	17/03/2024	74550
AKI4H97	279370R000023659	19/03/2024	74550
AKI4H97	279370R000023570	17/03/2024	74550
AKO4086	279370R000023569	17/03/2024	74550
AKZ4345	279370R000023620	19/03/2024	74550
ALQ7337	279370R000023607	18/03/2024	74550
AMF3414	279370R000023583	18/03/2024	74550
ANI8677	279370R000023609	18/03/2024	74550
ANP6610	279370R000023630	19/03/2024	74550
ANX5A17	279370R000023580	18/03/2024	74550
AOA9638	279370R000023656	19/03/2024	74630
AOC8454	279370R000023589	18/03/2024	74550
AOD9F40	279370R000023636	19/03/2024	74630
AOX4I42	279370R000023642	19/03/2024	74550
APK8F54	279370R000023598	18/03/2024	74630
ART6957	279370R000023593	18/03/2024	74550
ARU3709	279370R000023622	19/03/2024	74550
ARZ4A27	279370R000023608	18/03/2024	74550
ASE8E10	279370R000023615	18/03/2024	74550
AUQ7152	279370R000023543	17/03/2024	74550
AVI9A39	279370R000023541	17/03/2024	74550
AVV6847	279370R000023660	19/03/2024	74550
AWA3I61	279370R000023675	19/03/2024	74550
AWB2F47	279370R000023677	19/03/2024	74550
AWN1J92	279370R000023637	19/03/2024	74550
AWP3A20	279370T000002697	22/03/2024	55680
AWP4076	279370R000023604	18/03/2024	60503
AWV5944	279370R000023667	19/03/2024	74550
AXV9I64	279370T000002694	22/03/2024	76252
AYF1434	279370R000023597	18/03/2024	74550
AZR3E70	279370R000023611	18/03/2024	74550
AZT8H45	279370R000023561	17/03/2024	74550
AZT8H45	279370R000023555	17/03/2024	74550
BBJ4H21	279370R000023666	19/03/2024	74550
BBS5123	279370R000023624	19/03/2024	74550
BBX9047	279370R000023574	18/03/2024	74550
BCO1F76	279370R000023664	19/03/2024	74550
BCQ6364	279370R000023546	17/03/2024	74550
BCS3D60	279370R000023645	19/03/2024	74550
BDF3G08	279370T000002695	22/03/2024	76251
BOA9B82	279370R000023647	19/03/2024	74550
CCY4313	279370R000023669	19/03/2024	74630
DBP1E43	279370R000023640	19/03/2024	74550
DGD4011	279370R000023670	19/03/2024	74550
EBZ0D64	279370R000023588	18/03/2024	74550
EGX5J74	279370R000023572	18/03/2024	74550
EJT4186	279370R000023643	19/03/2024	74550
EPT3J18	279370R000023671	19/03/2024	74550
EZF6G09	279370R000023565	17/03/2024	74550
FNT9H60	279370T000002696	22/03/2024	55680
FTM6F87	279370R000023540	17/03/2024	74630
FYL4E27	279370R000023550	17/03/2024	60503
GGG7I37	279370T000002698	22/03/2024	55411
GKA3D79	279370R000023577	18/03/2024	74550
GYZ3273	279370R000023584	18/03/2024	74550
HXX9465	279370R000023548	17/03/2024	60503
IOY7612	279370R000023635	19/03/2024	74550
IQZ3500	279370R000023674	19/03/2024	74550
ISV1G72	279370R000023641	19/03/2024	74550
IXJ2C28	279370R000023616	18/03/2024	74550
KNC4D00	279370R000023655	19/03/2024	74630
LXA6D34	279370R000023654	19/03/2024	74550
LXB1H98	279370R000023634	19/03/2024	74550
MBJ6455	279370R000023529	17/03/2024	74550
MBR7099	279370R000023653	19/03/2024	74550
MDP2B98	279370R000023591	18/03/2024	74550
MDS9J12	279370R000023646	19/03/2024	74550
MDX8E89	279370R000023530	17/03/2024	74630
MEW1E79	279370R000023625	19/03/2024	74550
MGS2A75	279370R000023547	17/03/2024	74550
MGV3771	279370R000023528	17/03/2024	74550
MIU2A27	279370R000023651	19/03/2024	74550
MIU8E69	279370R000023576	18/03/2024	74550
MIU8E69	279370R000023618	19/03/2024	74550
MKC3J26	279370R000023556	17/03/2024	74550
MKK1A38	279370R000023603	18/03/2024	60503
MKU7F12	279370R000023538	17/03/2024	74550
MKW9H14	279370R000023638	19/03/2024	74550
MLD6852	279370R000023617	18/03/2024	74550
MLF2B52	279370R000023668	19/03/2024	74550
MLF4979	279370R000023657	19/03/2024	74550
MLM8644	279370R000023567	17/03/2024	74550
MLU5953	279370R000023605	18/03/2024	74550

MLV3455	279370R000023619	19/03/2024	74550
MMB1170	279370R000023587	18/03/2024	74550
MMB1763	279370R000023644	19/03/2024	74550
MMD0E14	279370R000023582	18/03/2024	74550
OGB9F02	279370R000023613	18/03/2024	74550
OPR4G98	279370R000023534	17/03/2024	74550
PXD9D93	279370R000023559	17/03/2024	74550
QHR0470	279370R000023614	18/03/2024	74550
QJE2I66	279370R000023595	18/03/2024	74550
QJI4685	279370R000023672	19/03/2024	74550
QJK1I09	279370R000023551	17/03/2024	60503
QJQ2J61	279370R000023596	18/03/2024	74550
QJT9737	279370R000023549	17/03/2024	60503
QJV5D69	279370R000023602	18/03/2024	74550
QME6B80	279370R000023575	18/03/2024	74550
REA6A75	279370R000023557	17/03/2024	74550
REA9A30	279370R000023533	17/03/2024	74550
REL6B64	279370R000023552	17/03/2024	60503
RFS7C88	279370R000023578	18/03/2024	74550
RHB7B02	279370R000023650	19/03/2024	74550
RHU5I39	279370R000023601	18/03/2024	60503
RLD3E13	279370R000023542	17/03/2024	74550
RYM1F99	279370R000023600	18/03/2024	74550
RYP3D15	279370R000023573	18/03/2024	74550
SER9F18	279370R000023581	18/03/2024	74550
SEV2C03	279370R000023571	17/03/2024	74550
SEY6F63	279370R000023628	19/03/2024	74550
SEZ0E73	279370R000023585	18/03/2024	74550
SEZ7I84	279370R000023594	18/03/2024	74550
SFE8E92	279370R000023532	17/03/2024	74550
SXD1B31	279370R000023531	17/03/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5C46029E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240320_134876

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ2D59	279370A000069047	21/12/2023	55412	R$ 195,23
AGE8H80	279370A000069011	20/12/2023	55412	R$ 195,23
AHD5E79	279370A000069069	21/12/2023	55412	R$ 195,23
AKF2322	116100T001303320	06/01/2024	55250	R$ 130,16
ALH4A85	279370A000069062	21/12/2023	55412	R$ 195,23
ALO1307	279370A000069014	20/12/2023	55412	R$ 195,23
ANE3B30	279370A000069017	20/12/2023	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370A000069009	20/12/2023	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370A000069049	21/12/2023	55412	R$ 195,23
APE3E89	279370A000069063	21/12/2023	55412	R$ 195,23
APR8G36	279370A000069059	21/12/2023	55412	R$ 195,23
AQQ7B15	279370A000069044	21/12/2023	55412	R$ 195,23
AQU6I54	279370A000069050	21/12/2023	55412	R$ 195,23
ATE9F21	279370A000069019	20/12/2023	55412	R$ 195,23
ATI4A67	279370A000069070	21/12/2023	55412	R$ 195,23
AUY5A35	279370A000069007	20/12/2023	55412	R$ 195,23
AVP9E84	279370A000069043	21/12/2023	55412	R$ 195,23
AWA3I73	116100T001309284	06/01/2024	54521	R$ 195,23
AXH9C28	116100T001388207	08/01/2024	54522	R$ 195,23
AXR0531	116100T001309285	06/01/2024	54521	R$ 195,23
AZG5A44	279370A000069039	21/12/2023	55412	R$ 195,23
AZJ4J16	279370A000069046	21/12/2023	55412	R$ 195,23
AZZ3F67	279370A000069040	21/12/2023	55412	R$ 195,23
AZZ3F67	279370A000069072	21/12/2023	55412	R$ 195,23
BCY4C49	279370A000069033	20/12/2023	55412	R$ 195,23
BEG0I59	279370A000069066	21/12/2023	55412	R$ 195,23
BEH7B53	279370A000069016	20/12/2023	55412	R$ 195,23
BEU6E50	279370A000069008	20/12/2023	55412	R$ 195,23
CYL4365	279370A000069031	20/12/2023	55412	R$ 195,23
DAQ1379	279370A000069071	21/12/2023	55412	R$ 195,23
DAU1972	279370A000069041	21/12/2023	55412	R$ 195,23
EBJ0753	279370A000069065	21/12/2023	55412	R$ 195,23
EBS8963	279370A000069029	20/12/2023	55412	R$ 195,23
EGW2J53	279370A000069013	20/12/2023	55412	R$ 195,23
EIH4D06	279370A000069045	21/12/2023	55412	R$ 195,23
ILF9150	279370A000069067	21/12/2023	55412	R$ 195,23
IQN7809	116100T001309283	06/01/2024	54521	R$ 195,23
MDN8F46	279370A000069038	21/12/2023	55412	R$ 195,23

MDN8F46	279370A000069015	20/12/2023	55412	R$ 195,23
MEL1B42	116100T001309281	06/01/2024	55250	R$ 130,16
MFL2F15	279370A000069073	21/12/2023	55412	R$ 195,23
MIZ2910	279370A000069061	21/12/2023	55412	R$ 195,23
MKC2H89	279370A000069055	21/12/2023	55412	R$ 195,23
NGP4677	279370A000069058	21/12/2023	55412	R$ 195,23
OKG1190	279370A000069024	20/12/2023	55412	R$ 195,23
OKG1190	279370A000069034	20/12/2023	55412	R$ 195,23
OKG1190	279370A000069064	21/12/2023	55412	R$ 195,23
PUH7E57	279370A000069074	21/12/2023	55412	R$ 195,23
PZG9B98	279370A000069056	21/12/2023	55412	R$ 195,23
QBO4635	279370A000069025	20/12/2023	55412	R$ 195,23
QHJ9687	116100T000553879	06/01/2024	55250	R$ 130,16
QIO0A70	279370A000069032	20/12/2023	55412	R$ 195,23
RAC2179	279370A000069012	20/12/2023	55412	R$ 195,23
RHK0E53	279370A000069023	20/12/2023	55412	R$ 195,23
SDT5E08	279370A000069026	20/12/2023	55412	R$ 195,23
SEN8J92	279370A000069077	21/12/2023	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:050B13DA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Março/2023	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.428.793,77	2.354.830,69	2.937.035,90	2.368.607,04	2.847.451,00	2.513.821,71	2.477.507,67	2.679.117,87	3.728.323,93	4.611.726,25	3.310.634,06	3.230.601,33	35.488.451,22	33.734.900,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.680,35	97.700,70	101.411,45	73.500,27	107.481,65	178.403,35	83.756,44	83.170,04	75.831,46	143.499,61	47.139,86	130.339,67	1.202.914,85	1.053.492,48
IPTU	2.703,13	527,82	618,33	0,00	34.126,97	63.275,34	5.843,72	1.918,01	3.534,51	2.645,73	2.269,75	1.625,54	119.088,85	151.165,44
ISS	1.441,79	33.904,63	26.087,81	25.050,50	16.587,99	11.446,56	19.758,83	19.498,38	9.169,96	26.835,33	9.891,23	23.627,65	223.300,66	188.956,80
ITBI	4.988,56	14.235,94	35.133,81	8.273,52	11.305,55	30.161,61	4.387,88	1.481,94	13.072,95	34.265,67	22.813,61	6.762,60	186.883,64	125.971,20
IRRF	70.583,89	36.179,22	35.264,59	33.477,15	34.590,31	44.115,62	46.924,70	51.129,50	42.352,99	74.004,97	3.169,77	88.365,68	560.158,39	434.600,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	962,98	12.853,09	4.306,91	6.699,10	10.870,83	29.404,22	6.841,31	9.142,21	7.701,05	5.747,91	8.995,50	9.958,20	113.483,31	152.798,40
Contribuições	64,96	16.391,71	20.469,03	8.233,06	21.298,20	26.155,72	11.081,11	11.432,35	11.400,68	12.606,33	11.879,46	12.736,19	163.748,80	176.780,07
Receita Patrimonial	93.099,26	72.794,66	89.850,62	81.718,12	84.643,89	101.745,66	78.621,64	66.621,04	68.115,67	80.122,12	71.435,52	66.366,53	955.134,73	114.073,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.193,32	71.959,66	88.670,62	81.122,12	83.715,18	87.945,66	75.091,64	65.931,04	67.115,67	76.662,12	70.495,52	65.142,61	926.045,16	84.913,92
Outras Receitas Patrimoniais	905,94	835,00	1.180,00	596,00	928,71	13.800,00	3.530,00	690,00	1.000,00	3.460,00	940,00	1.223,92	29.089,57	29.160,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.098,59	40.453,54	29.789,57	28.822,53	14.634,04	14.422,11	8.634,55	3.648,33	2.532,76	11.150,12	19.188,98	14.472,89	204.848,01	636.247,00
Transferências Correntes	2.237.850,61	2.127.490,08	2.695.243,87	2.172.263,13	2.613.544,80	2.182.121,70	2.287.143,03	2.495.770,80	3.545.629,75	4.344.950,68	3.150.880,43	2.996.000,81	32.848.889,69	31.741.709,76
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.485,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.402,82	18.387.129,60
Cota-Parte do ICMS	504.290,16	527.412,59	642.481,75	544.257,60	587.807,17	643.998,42	639.613,82	687.332,81	637.507,32	694.670,43	603.389,75	545.723,25	7.258.485,07	6.802.444,80
Cota-Parte do IPVA	73.615,64	53.295,40	55.316,28	18.135,23	9.014,76	7.284,98	5.686,37	7.434,12	3.973,64	11.298,01	308.732,57	68.254,73	622.041,73	566.870,40
Cota-Parte do ITR	135,72	1.366,80	172,69	12,82	326,81	294,63	7.200,28	34.901,65	7,56	33,15	72,79	2.877,17	47.402,07	12.597,12
Transferências da LC 61/1989	5.535,61	5.901,38	5.306,87	6.617,50	6.012,23	5.351,48	6.935,52	7.747,89	6.348,44	6.911,48	7.453,48	7.752,03	77.873,91	88.179,84
Transferências do FUNDEB	171.407,39	160.898,50	186.089,44	154.852,33	146.677,47	167.987,08	153.019,97	168.372,75	177.855,34	226.510,29	274.261,79	225.117,86	2.213.050,21	2.332.800,00
Outras Transferências Correntes	381.167,11	119.029,69	405.841,75	141.205,04	237.036,00	253.744,06	352.526,31	545.247,47	1.364.452,09	1.252.889,67	469.630,42	123.864,27	5.646.633,88	3.551.688,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	271,36	4.069,93	5.848,42	10.973,17	8.270,90	18.475,31	24.813,61	19.397,39	10.109,81	10.685,24	112.915,14	12.597,12
DEDUÇÕES (II)	337.055,19	369.512,33	420.662,51	375.241,11	313.333,21	352.078,05	323.490,08	356.430,08	400.664,44	440.864,94	481.397,62	529.403,70	4.700.133,26	4.844.852,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	337.055,19	369.512,33	420.662,51	375.241,11	313.333,21	352.078,05	323.490,08	356.430,08	400.664,44	440.864,94	481.397,62	529.403,70	4.700.133,26	4.844.852,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.091.738,58**	**1.985.318,36**	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**2.534.117,79**	**2.161.743,66**	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**3.327.659,49**	**4.170.861,31**	**2.829.236,44**	**2.701.197,63**	**30.788.317,96**	**28.890.048,00**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	351.683,00	0,00	240.700,68	0,00	642.383,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.091.738,58**	**1.985.318,36**	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**2.534.117,79**	**2.111.743,66**	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**2.975.976,49**	**4.170.861,31**	**2.588.535,76**	**2.701.197,63**	**30.145.934,28**	**28.890.048,00**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.091.738,58**	**1.985.318,36**	**2.516.373,39**	**1.993.365,93**	**2.534.117,79**	**2.111.743,66**	**2.154.017,59**	**2.322.687,79**	**2.975.976,49**	**4.170.861,31**	**2.588.535,76**	**2.701.197,63**	**30.145.934,28**	**28.890.048,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 10:40:03.														
NOTA:														

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FA29DBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.936,42	6.491.179,50	333.329,16	331.079,16	10.256,93	6.302.779,83	6.302.779,83
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.936,42	6.491.179,50	333.329,16	331.079,16	10.256,93	6.302.779,83	6.302.779,83
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	51.800,00
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.615,47	33.615,47	33.615,47	0,00	0,00	0,00
Secretária de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.810,58	21.145,00	21.145,00	1.665,58	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,30	1.599.646,57	0,00	0,00	209,28	1.599.551,59	1.599.551,59
Secretária de Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,90	11.595,82	2.003,26	2.003,26	434,80	10.588,66	10.588,66
Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.668,45	9.293,50	7.043,50	7.947,27	3.677,68	3.677,68
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	15.980,00
Secretaria de Viação e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.391,22	4.737.062,61	267.271,93	267.271,93	0,00	4.621.181,90	4.621.181,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.936,42**	**6.491.179,50**	**333.329,16**	**331.079,16**	**10.256,93**	**6.302.779,83**	**6.302.779,83**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 10:42:59.												
NOTA:												

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2ABD8D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL 12/2023

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**166.990.924,85**	**54.270.427,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.803.709,08	45.867.348,57
Créditos a Curto Prazo	105.523.707,31	4.981.958,05
Créditos Tributários a Receber	52.600.504,88	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	52.923.202,16	4.981.957,78
Dívida Ativa Não Tributária	0,27	0,27
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.554.465,15	3.365.883,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	38.239,20	38.239,20
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	70.804,11	16.998,24
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**244.865.522,47**	**212.040.619,08**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**14.375.277,02**	**8.702.452,35**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	4.479.903,72	4.370.031,70
Empréstimos e Financiamentos	425.289,10	1.368,80
Fornecedores e Contas a Pagar	5.944.989,11	2.406.746,14
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.525.095,09	1.924.305,71
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**143.443.656,06**	**129.895.301,25**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	67.251.563,13	70.948.718,85
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	76.192.092,93	58.946.582,40
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00

Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	2.819.315,76	2.819.315,76
Participações Permanentes	2.819.315,76	2.819.315,76
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	2.819.315,76	2.819.315,76
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	242.046.206,71	209.221.303,32
Bens Móveis	37.837.363,43	32.967.439,61
Bens Imóveis	204.208.843,28	176.253.863,71
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**411.856.447,32**	**266.311.046,55**

TOTAL DO PASSIVO	**157.818.933,08**	**138.597.753,60**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	88.719.846,37	88.719.846,37
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	165.317.667,87	38.993.446,58
Resultado do Exercício	147.816.527,06	59.024.118,21
Resultado de Exercícios Anteriores	30.806,75	32.449,79
Ajustes de Exercícios Anteriores	17.470.334,06	- 20.063.121,42
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**254.037.514,24**	**127.713.292,95**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**411.856.447,32**	**266.311.046,55**

ATIVO FINANCEIRO	57.804.053,63	45.867.693,12
ATIVO PERMANENTE	354.052.393,69	220.443.353,43
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	31.938.716,80	25.796.129,90
PASSIVO PERMANENTE	144.477.816,78	130.505.541,67
	235.439.913,74	**110.009.374,98**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	46.304.261,80	47.444.065,40
Direitos Contratuais a Executar	15.331.513,84	15.045.513,84
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**61.635.775,64**	**62.489.579,24**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldos dos Atos Potenciais Passivos	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	106.740,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	340.111.530,38	357.587.906,37
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**340.218.270,38**	**357.587.906,37**

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**166.990.924,85**	**54.270.427,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.803.709,08	45.867.348,57
Créditos a Curto Prazo	105.523.707,31	4.981.958,05
Créditos Tributários a Receber	52.600.504,88	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	52.923.202,16	4.981.957,78
Dívida Ativa Não Tributária	0,27	0,27
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.554.465,15	3.365.883,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	38.239,20	38.239,20
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**14.375.277,02**	**8.702.452,35**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	4.479.903,72	4.370.031,70
Empréstimos e Financiamentos	425.289,10	1.368,80
Fornecedores e Contas a Pagar	5.944.989,11	2.406.746,14
Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.525.095,09	1.924.305,71
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**143.443.656,06**	**129.895.301,25**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	67.251.563,13	70.948.718,85
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	76.192.092,93	58.946.582,40
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00

VPD Pagas Antecipadamente	70.804,11	16.998,24
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**244.865.522,47**	**212.040.619,08**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	2.819.315,76	2.819.315,76
Participações Permanentes	2.819.315,76	2.819.315,76
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	2.819.315,76	2.819.315,76
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	242.046.206,71	209.221.303,32
Bens Móveis	37.837.363,43	32.967.439,61
Bens Imóveis	204.208.843,28	176.253.863,71
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**411.856.447,32**	**266.311.046,55**

Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**157.818.933,08**	**138.597.753,60**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social	88.719.846,37	88.719.846,37
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	165.317.667,87	38.993.446,58
Resultado do Exercício	147.816.527,06	59.024.118,21
Resultado de Exercícios Anteriores	30.806,75	32.449,79
Ajustes de Exercícios Anteriores	17.470.334,06	- 20.063.121,42
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**254.037.514,24**	**127.713.292,95**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**411.856.447,32**	**266.311.046,55**

ATIVO FINANCEIRO	57.804.053,63	45.867.693,12
ATIVO PERMANENTE	354.052.393,69	220.443.353,43
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	31.938.716,80	25.796.129,90
PASSIVO PERMANENTE	144.477.816,78	130.505.541,67
	235.439.913,74	**110.009.374,98**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	46.304.261,80	47.444.065,40
Direitos Contratuais a Executar	15.331.513,84	15.045.513,84
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**61.635.775,64**	**62.489.579,24**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício**	**Exercício**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	106.740,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	340.111.530,38	357.587.906,37
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**340.218.270,38**	**357.587.906,37**

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:1624DB7C

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO 12/2023

INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**341.683.693,20**	**283.805.523,06**
Ordinária	192.297.496,35	177.019.278,90
Vinculada	149.386.196,85	106.786.244,16
Transferências do FUNDEB	65.530.648,57	55.292.912,63
Transferências Voluntárias	12.621.709,31	6.087.596,32
Alienação de Bens	603.744,94	7.023,96
Operações de Crédito	23.927.541,42	6.762.650,46
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	20.886.257,35	16.965.658,03
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	8.219.783,51	7.509.007,29
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.116.001,60	66.830,75
Cessão Onerosa – Pré-Sal	81,35	1.112.253,76
Outras Origens	15.480.428,80	12.982.310,96
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.452.395,25**	**944.750,98**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**61.581.614,96**	**48.940.821,23**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.399.519,84	4.224.918,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14.655.153,29	15.987.317,22
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	37.526.941,83	28.728.585,04
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**45.867.693,12**	**48.482.868,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.867.348,57	48.482.523,47
Realizável	344,55	344,55
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**450.585.396,53**	**382.173.963,29**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**326.513.424,78**	**285.869.506,37**
Ordinária	184.955.347,17	169.320.218,30
Vinculada	141.558.077,61	116.549.288,07
Transferências do FUNDEB	66.721.178,70	55.654.011,94
Transferências Voluntárias	13.074.883,79	10.494.283,20
Alienação de Bens	505.602,84	0,00
Operações de Crédito	13.450.851,21	9.196.280,87
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	22.076.945,35	16.219.099,89
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	6.294.828,96	7.902.954,38
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.838.589,95	504.814,75
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	1.124.666,73
Outras Origens	17.595.196,81	15.453.176,31
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**12.243.111,26**	**10.351.721,27**
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**54.024.806,86**	**40.085.042,53**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.209.131,19	5.876.532,84
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	12.266.918,01	7.349.704,29
Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	37.548.757,66	26.858.805,40
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**57.804.053,63**	**45.867.693,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.803.709,08	45.867.348,57
Realizável	344,55	344,55
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**450.585.396,53**	**382.173.963,29**

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:8E12F58A

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	288.814.834,06	288.814.834,06	303.132.921,53	14.318.087,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	67.230.414,06	67.230.414,06	65.319.851,99	- 1.910.562,07
Impostos	49.516.000,00	49.516.000,00	51.469.158,98	1.953.158,98
Taxas	17.705.000,00	17.705.000,00	13.844.698,00	- 3.860.302,00
Contribuição de Melhoria	9.414,06	9.414,06	5.995,01	- 3.419,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.930.000,00	8.930.000,00	8.527.477,56	- 402.522,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	8.930.000,00	8.930.000,00	8.527.477,56	- 402.522,44

RECEITA PATRIMONIAL	3.081.320,00	3.081.320,00	4.062.566,45	981.246,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.001.320,00	3.001.320,00	4.013.241,82	1.011.921,82
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	80.000,00	49.324,63	- 30.675,37
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	805.890,00	355.890,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	209.063.100,00	209.063.100,00	223.679.331,34	14.616.231,34
Transferências da União e de suas Entidades	103.486.200,00	103.486.200,00	107.210.148,60	3.723.948,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.576.900,00	45.576.900,00	54.846.970,42	9.270.070,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	89.500,00	89.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.000.000,00	60.000.000,00	59.952.548,77	- 47.451,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.580.163,55	1.580.163,55
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	737.804,19	677.804,19
RECEITAS DE CAPITAL	76.758.986,00	76.758.986,00	38.550.771,67	- 38.208.214,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	47.000.000,00	47.000.000,00	23.790.736,75	- 23.209.263,25
Operações de Crédito Internas	47.000.000,00	47.000.000,00	23.790.736,75	- 23.209.263,25
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	586.500,00	436.500,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	586.500,00	436.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.608.986,00	29.608.986,00	14.173.534,92	- 15.435.451,08
Transferências da União e de suas Entidades	16.548.306,00	16.548.306,00	7.699.439,89	- 8.848.866,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.060.680,00	13.060.680,00	6.474.095,03	- 6.586.584,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	365.573.820,06	365.573.820,06	341.683.693,20	- 23.890.126,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	365.573.820,06	365.573.820,06	341.683.693,20	- 23.890.126,86
DÉFICIT (IV)	0,00	47.268.190,25	0,00	- 47.268.190,25
TOTAL (V) = (III + IV)	365.573.820,06	412.842.010,31	341.683.693,20	- 71.158.317,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	15.393.916,32	15.393.916,32	0,00

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	15.393.916,32	15.393.916,32	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	257.824.861,08	305.290.108,18	281.179.173,22	275.319.453,42	266.792.644,96	24.110.934,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.974.651,08	127.261.237,02	119.191.079,83	119.169.068,09	118.008.637,10	8.070.157,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.130.000,00	7.804.852,18	7.804.841,35	7.804.841,35	7.804.841,35	10,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.720.210,00	170.224.018,98	154.183.252,04	148.345.543,98	140.979.166,51	16.040.766,94
DESPESAS DE CAPITAL	95.648.958,98	107.551.902,13	45.334.251,56	36.538.818,07	35.666.106,69	62.217.650,57
INVESTIMENTOS	84.148.958,98	97.447.645,57	35.229.996,87	26.434.563,38	25.561.852,00	62.217.648,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.500.000,00	10.104.256,56	10.104.254,69	10.104.254,69	10.104.254,69	1,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	353.973.820,06	412.842.010,31	326.513.424,78	311.858.271,49	302.458.751,65	86.328.585,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	353.973.820,06	412.842.010,31	326.513.424,78	311.858.271,49	302.458.751,65	86.328.585,53
SUPERÁVIT (IX)	11.600.000,00	0,00	15.170.268,42	29.825.421,71	39.224.941,55	- 15.170.268,42
TOTAL (X) = (VII + IX)	365.573.820,06	412.842.010,31	341.683.693,20	341.683.693,20	341.683.693,20	71.158.317,11

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:20B5D47E

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**409.950.002,51**	**371.503.920,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**87.869.543,68**	**52.399.842,32**
Impostos	80.828.544,12	39.765.257,68
Taxas	7.040.999,56	12.634.584,64
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**1.868.221,65**	**7.361.532,32**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.868.221,65	7.361.532,32
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**49.324,63**	**67.484,39**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	49.324,63	67.484,39

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**51.643.202,56**	**6.139.713,28**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	38.203.610,71	512.419,34
Variações Monetárias e Cambiais	8.883.510,43	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.005.472,76	5.418.908,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	550.608,66	208.385,50
Transferências e Delegações Recebidas	**182.554.112,23**	**165.087.281,75**
Transferências Intragovernamentais	1.452.395,25	944.750,98
Transferências Intergovernamentais	181.012.216,98	163.970.001,96
Transferências das Instituições Privadas	89.500,00	172.528,81
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**67.207.210,21**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	67.207.210,21
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**85.965.597,76**	**73.240.856,37**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	7.769,06	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	85.957.828,70	73.240.856,37

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**321.157.593,66**	**366.468.048,53**
Pessoal e Encargos	**115.782.169,31**	**96.108.354,81**
Remuneração a Pessoal	78.171.928,10	68.244.969,11
Encargos Patronais	14.781.948,83	11.746.979,68
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	22.828.292,38	16.116.406,02
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**105.811.642,77**	**91.639.612,15**
Uso de material de consumo	25.017.052,76	21.015.603,67
Serviços	80.794.590,01	70.624.008,48
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**7.566.550,13**	**22.109.364,66**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	7.566.550,13	22.094.448,84
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	14.915,82
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Transferências e Delegações Concedidas	**47.882.684,93**	**42.225.623,74**
Transferências Intragovernamentais	12.243.111,26	10.351.721,27
Transferências Intergovernamentais	28.108.162,67	27.263.343,38
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	7.531.411,00	4.610.559,09
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**583.601,32**	**72.082.747,31**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	510.550,00	72.082.747,31
Desincorporação de Ativos	73.051,32	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**43.530.945,20**	**42.302.345,86**
Premiações	102.840,00	101.546,58
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	19.043.536,93	18.826.612,51
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	24.384.568,27	23.374.186,77
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**88.792.408,85**	**5.035.872,11**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	33.411.403,39	20.629.187,03
Desincorporação de Passivos	10.104.254,69	11.703.083,51
Incorporação de Passivos	23.790.736,75	10.482.166,24
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:8E4D06E6

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**28.482.380,07**	**27.382.835,93**	**37.756.360,58**	**31.229.355,47**	**31.221.044,79**	**27.138.237,19**	**25.356.292,55**	**27.856.366,18**	**38.145.158,86**	**47.624.607,53**	**35.602.525,94**	**33.903.706,68**	**391.698.871,77**	**416.051.857,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.734.653,88	4.714.349,71	9.110.486,25	5.596.635,23	5.466.550,08	5.184.539,85	5.657.021,60	6.244.038,39	4.906.736,31	5.538.453,71	5.276.609,69	4.872.990,10	67.303.064,80	72.754.985,56
I.P.T.U.	511.238,65	739.555,56	4.973.240,35	1.427.433,83	1.436.762,59	1.321.471,16	1.111.417,09	540.289,75	546.900,89	604.600,93	423.715,65	409.499,94	14.046.126,39	16.601.927,99
I.S.S.	1.434.444,55	1.259.181,59	1.355.111,04	1.432.838,26	1.412.490,02	1.340.327,07	1.230.135,30	1.390.365,27	1.322.320,60	1.094.147,73	1.377.992,02	1.265.133,53	15.914.486,98	17.339.533,31
I.T.B.I.	1.005.980,83	988.251,06	950.283,55	931.688,29	729.555,05	719.246,08	1.626.327,92	1.700.729,77	1.209.863,30	1.325.063,74	1.498.674,78	799.549,38	13.485.213,75	12.468.178,24
I.R.R.F.	576.565,67	613.040,15	699.200,33	648.548,88	819.588,02	753.605,49	645.541,71	891.591,89	811.369,63	1.432.625,28	762.456,10	771.936,05	9.426.069,20	9.433.219,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.206.424,18	1.114.321,35	1.132.650,98	1.156.125,97	1.068.154,40	1.049.890,05	1.043.599,58	1.721.061,71	1.016.281,89	1.082.016,03	1.213.771,14	1.626.871,20	14.431.168,48	16.912.126,82
Contribuições	1.249.181,74	724.389,73	2.158.161,80	1.442.356,86	736.546,47	2.114.143,96	1.416.770,65	702.801,22	1.397.380,87	2.704.088,73	1.414.493,91	1.401.200,36	17.461.516,30	18.655.039,36
Receita Patrimonial	3.783.204,69	3.373.403,96	5.318.437,93	6.350.769,63	3.173.290,23	1.473.561,63	900.356,60	617.521,58	9.053.126,98	6.707.645,79	1.688.056,39	2.813.825,84	45.253.201,25	50.484.750,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.779.905,51	3.370.860,57	5.310.281,01	6.339.756,37	3.169.141,57	1.469.163,48	896.075,03	613.518,63	9.048.268,81	6.703.179,22	1.684.563,31	2.810.598,14	45.195.311,65	50.402.150,56
Outras Receitas Patrimoniais	3.299,18	2.543,39	8.156,92	11.013,26	4.148,66	4.398,15	4.281,57	4.002,95	4.858,17	4.466,57	3.493,08	3.227,70	57.889,60	82.599,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.890,00	0,00	0,00	805.890,00	450.000,00
Transferências Correntes	18.604.774,65	18.473.344,97	21.067.199,42	17.748.527,65	21.779.058,76	18.255.055,11	17.279.722,23	20.216.728,34	22.620.370,54	31.770.842,07	27.201.545,65	24.747.820,49	259.764.989,88	272.472.209,99
Cota-Parte do F.P.M.	6.242.960,85	7.137.652,49	7.933.532,21	7.407.368,11	9.217.798,69	6.252.945,95	6.358.910,85	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	96.239.395,90	110.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.433.545,38	2.545.126,96	3.100.414,56	2.626.415,67	2.836.572,23	3.107.733,45	3.086.574,81	3.316.851,60	3.076.409,48	4.418.504,54	3.315.937,49	3.011.770,28	36.875.856,45	36.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.493.760,33	2.122.506,60	2.194.398,99	950.908,63	785.841,15	799.996,92	691.759,12	556.992,58	544.327,43	797.131,59	5.412.366,31	2.615.133,98	19.965.123,63	20.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.094,56	1.248,90	814,05	3.640,59	16.229,09	0,00	10.955,89	39.914,47	2.846,58	897,39	2.102,13	2.695,85	82.439,50	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.051,27	28.838,62	25.933,38	32.338,23	29.380,35	26.151,42	33.892,27	37.862,17	31.023,33	33.774,80	41.655,39	43.323,86	391.225,09	350.000,00
Transferências do FUNDEB	5.298.068,64	5.028.250,33	5.784.458,21	4.919.982,00	4.685.440,14	5.327.511,93	4.893.741,93	5.334.219,78	5.606.281,40	7.002.227,80	8.157.122,88	5.735.089,95	67.772.394,99	71.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.108.293,62	1.609.721,07	2.027.648,02	1.807.874,42	4.207.797,11	2.740.715,44	2.203.887,36	5.010.727,79	5.678.285,24	7.320.025,98	1.844.103,56	1.879.474,71	38.438.554,32	34.522.209,99
Outras Receitas Correntes	110.565,11	97.347,56	102.075,18	91.066,10	65.599,25	110.936,64	102.421,47	75.276,65	167.544,16	97.687,23	21.820,30	67.869,89	1.110.209,54	1.234.871,93
DEDUÇÕES (II)	**6.301.754,30**	**5.504.973,53**	**8.928.296,11**	**8.916.809,18**	**4.693.692,63**	**4.616.716,22**	**3.189.275,21**	**2.345.954,49**	**11.774.451,37**	**11.130.173,92**	**5.427.322,12**	**6.568.220,54**	**79.397.639,62**	**88.384.937,11**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	615.013,27	16.102,06	1.294.730,21	681.920,57	17.031,24	1.383.066,56	687.610,52	25.235,52	694.823,22	1.993.042,01	680.935,28	672.448,52	8.761.958,98	9.212.140,07
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	75.175,04	43.694,59	44.220,00	76.424,07	0,00	41.828,49	41.828,49	0,00	41.087,16	37.343,38	13.012,36	40.251,48	454.865,06	614.664,91
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.371.883,55	3.078.102,22	4.938.327,30	5.954.330,34	2.851.084,40	1.154.455,67	609.450,04	346.362,89	8.771.380,27	6.359.460,00	1.293.310,71	2.428.869,44	41.157.016,83	47.168.132,13
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.239.682,44	2.367.074,66	2.651.018,60	2.204.134,20	1.825.576,99	2.037.365,50	1.850.386,16	1.974.356,08	2.267.160,72	2.740.328,53	3.440.063,77	3.426.651,10	29.023.798,75	31.390.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.180.625,77**	**21.877.862,40**	**28.828.064,47**	**22.312.546,29**	**26.527.352,16**	**22.521.520,97**	**22.167.017,34**	**25.510.411,69**	**26.370.707,49**	**36.494.433,61**	**30.175.203,82**	**27.335.486,14**	**312.301.232,15**	**327.666.920,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213.873,00	0,00	0,00	251.840,14	0,00	1.270.313,04	0,00	0,00	3.736.026,18	3.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.180.625,77	21.877.862,40	28.828.064,47	22.312.546,29	24.313.479,16	22.521.520,97	22.167.017,34	25.258.571,55	26.370.707,49	35.224.120,57	30.175.203,82	27.335.486,14	308.565.205,97	324.186.920,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.692,00	64.952,00	181.644,00	887.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	22.180.625,77	21.877.862,40	28.828.064,47	22.312.546,29	24.313.479,16	22.521.520,97	22.167.017,34	25.008.571,55	26.370.707,49	35.224.120,57	30.058.511,82	27.270.534,14	308.133.561,97	323.299.720,07

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/03/2024, às 10:19:26.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:85361C4B

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / MÊS FEVEREIRO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.889.818,38	8.757.385,45	7.827.685,94	23.694,27	2.795.823,62	3.820.632,68	14.633.361,55	4.384.030,40	2.810.647,06	2.070.528,35	13.572.818,82	16.368.642,44
PODER EXECUTIVO	2.005.406,04	8.757.385,45	7.827.685,94	23.694,27	2.911.411,28	3.820.632,68	14.633.361,55	4.384.030,40	2.810.647,06	2.070.528,35	13.572.818,82	16.484.230,10
Instituto de Previdencia de Almirante tamandaré	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00	0,00	0,00
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	20.977,73	196.582,47	189.764,97	0,00	27.795,23	9.016,70	98.692,85	73.686,70	23.312,95	38,00	84.358,60	112.153,83
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	209.243,66	1.252.259,77	1.239.471,63	7.981,35	214.050,45	6.539,24	318.218,01	105.913,23	65.794,43	0,00	258.962,82	473.013,27
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	63.931,48	1.067.743,00	1.064.473,38	0,00	67.201,10	39.009,60	361.788,25	136.742,27	84.463,10	0,00	316.334,75	383.535,85
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
Secretaria de Cidadania Ouvidoria	0,00	21.854,92	21.854,92	0,00	0,00	0,00	1.093,43	0,00	0,00	0,00	1.093,43	1.093,43
SECRETARIA DE GABINETE	4.131,22	32.835,89	32.835,89	0,00	4.131,22	0,00	1.443,65	1.443,65	0,00	0,00	1.443,65	5.574,87
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	5.712,37	5.712,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	72.613,76	71.773,76	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	0,00	26.154,58	26.154,58	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	9.429,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	11.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	144.632,18	116.736,23	114.741,23	0,00	146.627,18	36,80	61.059,95	0,00	0,00	0,00	61.096,75	207.723,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	411,63	52.387,67	41.631,09	0,00	11.168,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.168,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.485,14	46.455,61	40.570,75	0,00	7.370,00	2.072,58	39.276,71	32.633,55	2.585,65	1,00	38.762,64	46.132,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	813.913,33	0,00	0,00	0,00	813.913,33	253.278,61	0,00	0,00	0,00	0,00	253.278,61	1.067.191,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.278,00	3.786.641,53	2.964.417,96	0,00	834.501,57	2.104.380,88	5.093.790,81	2.098.849,63	1.079.339,77	1.700.000,00	4.418.831,92	5.253.333,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	93.618,28	93.618,28	0,00	17.872,80	42.132,73	6.343,15	5.206,88	5.206,88	0,00	43.269,00	61.141,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	15.185,75	15.185,75	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	2.731,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.219,60	180.905,16	180.905,16	0,00	1.219,60	372.317,38	584.270,75	430.491,57	342.013,84	0,00	614.574,29	615.793,89
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	946.066,17	0,00	311.141,83	311.141,83	0,00	634.924,34	637.674,34

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	641.178,24	625.466,32	15.711,92	0,00	0,00	7.008.971,73	645.788,64	645.788,64	266.212,42	6.096.970,67	6.096.970,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	396,95	8.052,21	8.052,21	0,00	396,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	452.164,20	1.126.306,02	1.076.893,70	0,00	501.576,52	32.900,12	1.058.192,26	542.132,45	250.999,97	96.326,93	743.765,48	1.245.342,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	9.128,39	14.161,99	14.161,99	0,00	9.128,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.128,39
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63
PODER LEGISLATIVO	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.587,66
Camara Municipal	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	-115.587,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-115.587,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	423,54	642.134,39	640.853,86	0,00	1.704,07	-15.008,68	21.791,74	0,00	0,00	0,00	6.783,06	8.487,13
PODER EXECUTIVO	423,54	642.134,39	640.853,86	0,00	1.704,07	-15.008,68	21.791,74	0,00	0,00	0,00	6.783,06	8.487,13
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	0,00	9.510,80	9.312,39	0,00	198,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,41
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	15.563,86	15.563,86	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	0,00	20.835,49	20.835,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cidadania Ouvidoria	0,00	260,73	260,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GABINETE	0,00	2.846,87	2.846,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	6.425,41	6.425,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	0,00	23.262,50	23.262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	2.022,43	2.022,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	5.503,61	5.503,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-15.008,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	272,23	444.931,74	444.592,12	0,00	611,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	3.496,10	3.496,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	867,84	867,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	7.130,81	7.130,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	2.255,77	2.255,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124,51	96.712,44	95.969,94	0,00	867,01	0,00	21.791,74	0,00	0,00	0,00	21.791,74	22.658,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	507,99	507,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**1.890.241,92**	**9.399.519,84**	**8.468.539,80**	**23.694,27**	**2.797.527,69**	**3.805.624,00**	**14.655.153,29**	**4.384.030,40**	**2.810.647,06**	**2.070.528,35**	**13.579.601,88**	**16.377.129,57**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 25/03/2024, às 10:20:27.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B0D8485D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.297.832,73	2.470.422,07	2.628.133,97	2.187.628,21	2.744.279,91	2.127.236,53	2.391.678,06	2.450.370,33	3.038.911,45	3.706.988,91	3.053.006,02	3.135.495,35	32.231.983,54	31.673.773,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.580,02	123.324,44	164.825,23	74.313,47	71.302,71	100.981,15	59.513,65	132.884,37	130.165,48	172.101,46	140.089,92	67.687,01	1.339.768,91	1.386.815,00
IPTU	20.391,56	30.608,08	53.261,28	4.259,30	4.574,44	3.270,29	1.689,22	1.485,86	2.648,33	1.323,17	6.422,65	7.228,27	137.162,45	238.075,00
ISS	19.783,35	42.910,41	49.540,56	25.435,44	38.571,34	49.353,97	24.222,27	58.187,33	62.806,65	59.898,48	64.936,48	17.192,86	512.839,14	387.500,00
ITBI	20.284,75	4.280,00	12.835,00	17.822,86	1.880,00	19.630,00	5.028,00	36.260,00	21.994,00	46.680,00	34.685,27	360,00	221.739,88	200.300,00
IRRF	21.514,30	25.092,61	21.636,17	18.386,38	18.686,72	21.363,22	23.663,70	31.059,94	36.189,08	58.602,99	29.374,51	33.779,33	339.348,95	392.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.606,06	20.433,34	27.552,22	8.409,49	7.590,21	7.363,67	4.910,46	5.891,24	6.527,42	5.596,82	4.671,01	9.126,55	128.678,49	168.940,00
Contribuições	1.972,73	2.525,66	4.317,14	400,19	635,01	350,17	149,31	70,14	339,10	129,55	871,09	538,52	12.298,61	11.300,00
Receita patrimonial	107.343,40	91.936,46	107.366,26	99.208,82	101.760,48	102.514,31	95.893,38	96.938,67	86.096,72	91.467,96	112.648,94	95.509,71	1.188.685,11	1.008.857,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.637,92	91.323,99	106.724,43	98.438,79	100.757,39	101.288,53	94.277,47	95.091,96	84.112,47	89.661,66	110.680,58	93.694,46	1.172.689,65	1.000.007,00
Outras Receitas Patrimoniais	705,48	612,47	641,83	770,03	1.003,09	1.225,78	1.615,91	1.846,71	1.984,25	1.806,30	1.968,36	1.815,25	15.995,46	8.850,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230,00	6.180,00	0,00	0,00	3.750,20	12.160,20	0,00
Transferências correntes	2.083.533,58	2.250.188,39	2.331.664,74	2.010.659,75	2.568.212,29	1.921.611,58	2.231.530,15	2.216.960,40	2.813.577,86	3.441.456,90	2.758.741,15	2.964.987,21	29.593.124,00	29.254.701,79
Cota parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.422,82	17.882.666,00
Cota parte do ICMS	431.333,64	451.110,92	549.532,85	465.518,93	502.768,13	550.830,08	547.079,81	587.895,20	545.278,06	594.171,28	583.199,85	529.578,10	6.338.296,85	6.250.000,00
Cota parte do IPVA	59.846,00	57.761,39	42.311,75	12.740,72	4.344,46	8.694,00	11.224,03	6.148,30	4.915,01	9.510,12	206.336,49	50.108,81	473.941,08	443.000,00
Cota parte do ITR	1.296,99	0,00	409,88	13,61	69,10	678,28	14.608,98	116.652,23	10.825,67	5.756,37	1.496,16	1.316,35	153.123,62	71.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.734,77	5.047,62	4.539,10	5.660,14	5.142,43	4.577,26	5.932,14	6.627,00	5.429,99	5.911,59	7.232,96	7.522,66	68.357,66	73.755,00
Transferências do FUNDEB	179.394,26	168.395,75	194.760,41	162.067,86	153.512,03	175.816,80	160.150,12	176.218,20	186.142,64	237.064,76	263.522,28	216.425,18	2.273.470,29	2.227.900,00
Outras transferências correntes	305.228,94	308.286,99	140.075,66	57.475,88	275.705,78	77.554,11	370.374,31	278.685,36	705.481,13	436.405,13	209.613,78	137.624,61	3.302.511,68	2.306.380,79
Outras receitas correntes	2.403,00	2.447,12	19.960,60	3.045,98	2.369,42	1.779,32	4.591,57	1.286,75	2.552,29	1.833,04	40.654,92	3.022,70	85.946,71	12.100,00
DEDUÇÕES (II)	319.782,05	354.701,10	399.365,66	358.295,17	295.165,83	333.648,10	307.371,86	352.411,33	384.390,76	459.077,52	457.120,98	522.187,46	4.543.517,82	4.618.004,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.782,05	354.701,10	399.365,66	358.295,17	295.165,83	333.648,10	307.371,86	352.411,33	384.390,76	459.077,52	457.120,98	522.187,46	4.543.517,82	4.618.004,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.978.050,68	2.115.720,97	2.228.768,31	1.829.333,04	2.449.114,08	1.793.588,43	2.084.306,20	2.097.959,00	2.654.520,69	3.247.911,39	2.595.885,04	2.613.307,89	27.688.465,72	27.055.769,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	(100.000,00)	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	1.325.622,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.828.050,68	2.015.720,97	2.228.768,31	1.829.333,04	2.249.114,08	1.893.588,43	1.884.306,20	2.097.959,00	2.554.520,69	3.247.911,39	2.595.885,04	2.613.307,89	27.038.465,72	25.730.147,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.622,22
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	26.040,00	20.832,00	21.048,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	37.234,53	27.608,00	22.592,00	282.074,53	592.767,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.802.010,68	1.994.888,97	2.207.720,31	1.808.213,04	2.227.994,08	1.872.468,43	1.863.186,20	2.076.839,00	2.533.400,69	3.210.676,86	2.568.277,04	2.590.715,89	26.756.391,19	24.611.757,18

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***	***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Contador	Controle Interno	Prefeito	Técnico Em Contabilidade
CRC: 071277/O-2			

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6B87EF6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.161.569,46	2.545.873,35	2.560.730,46	2.390.883,29	2.695.906,51	2.169.859,39	2.196.648,53	2.886.775,66	3.297.944,15	3.791.024,44	2.851.547,11	3.237.618,29	32.786.380,64	34.028.982,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.377,21	271.362,87	139.428,51	126.595,98	126.737,03	112.061,91	102.150,58	141.505,21	149.875,88	218.211,36	143.340,44	142.355,08	1.779.002,06	1.681.000,00
IPTU	39.481,79	75.077,13	24.119,59	17.915,35	11.880,52	7.809,18	7.576,25	4.337,64	14.035,54	14.174,31	11.684,63	21.360,57	249.452,50	241.000,00
ISS	6.492,74	4.085,19	4.014,64	13.146,97	9.186,90	9.099,46	6.774,97	7.509,96	13.404,94	6.337,94	11.271,25	12.545,13	103.870,09	81.300,00
ITBI	14.991,00	7.100,00	8.000,00	4.053,88	16.314,79	6.677,00	4.280,65	39.318,74	24.060,51	32.929,20	2.080,00	7.943,92	167.749,69	200.700,00
IRRF	21.510,57	167.495,82	84.769,05	81.919,12	80.257,81	78.719,38	76.409,89	82.398,45	91.400,68	159.311,53	108.443,36	84.441,62	1.117.077,28	982.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.901,11	17.604,73	18.525,23	9.560,66	9.097,01	9.756,89	7.108,82	7.940,42	6.974,21	5.458,38	9.861,20	16.063,84	140.852,50	176.000,00
Contribuições	29.728,11	180.809,94	104.873,62	104.443,94	100.271,47	99.537,71	98.269,19	97.638,05	103.058,01	175.857,77	101.429,32	101.386,34	1.297.303,47	1.622.000,00
Receita patrimonial	269.285,95	186.733,65	219.727,64	267.521,74	201.711,35	169.296,38	130.799,45	121.682,39	282.604,01	252.826,08	173.312,99	181.626,94	2.457.128,57	1.896.823,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	269.285,95	186.733,65	219.727,64	267.521,74	201.711,35	169.296,38	130.799,45	121.682,39	282.604,01	252.826,08	172.012,99	181.626,94	2.455.828,57	1.896.823,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	5.046,27	3.784,85	3.031,91	2.160,89	1.757,61	2.385,71	9.112,47	2.390,25	3.537,76	2.043,16	2.722,05	824,64	38.797,57	61.000,00
Transferências correntes	1.751.413,87	1.902.463,99	2.092.950,73	1.889.442,69	2.264.711,00	1.785.859,63	1.855.598,79	2.522.841,71	2.749.078,22	3.139.554,44	2.428.928,73	2.809.611,71	27.192.455,51	28.736.658,79
Cota parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,77	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.422,83	18.701.000,00
Cota parte do ICMS	293.940,18	307.417,76	374.489,19	319.848,69	342.620,52	375.373,20	370.205,21	400.631,92	371.589,68	533.697,06	404.069,99	367.103,32	4.460.986,72	4.219.000,00
Cota parte do IPVA	39.873,08	36.523,15	36.736,43	14.074,33	8.944,96	3.264,13	10.957,73	2.890,75	8.660,71	16.150,13	148.659,02	60.543,86	387.278,28	372.000,00
Cota parte do ITR	15.097,63	7.638,43	7,64	7.602,44	15.314,92	7.732,44	25.471,54	157.663,44	42.416,42	21.380,75	28.750,70	53.283,01	382.359,36	602.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.226,58	3.439,76	3.093,24	1.244,88	3.504,40	3.119,26	6.654,88	4.516,07	3.700,35	4.028,54	5.013,88	5.214,72	46.756,56	55.000,00
Transferências do FUNDEB	150.266,97	141.413,65	163.353,14	136.629,18	129.581,13	148.150,26	135.258,94	148.495,68	156.671,20	198.619,84	228.809,69	182.993,55	1.920.243,23	2.039.627,50
Outras transferências correntes	147.310,45	146.445,52	115.236,00	102.860,56	138.074,71	144.759,29	184.889,72	763.909,74	810.534,50	213.040,47	126.285,82	118.061,75	3.011.408,53	2.748.031,29
Outras receitas correntes	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	9.790,27	2.531,63	1.813,58	1.813,58	21.693,46	31.500,00
DEDUÇÕES (II)	514.765,54	625.266,52	615.138,63	632.864,37	503.772,57	502.627,58	447.731,40	485.102,45	778.623,21	687.574,65	613.992,83	716.141,08	7.123.600,83	7.092.000,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7.886,96	156.800,15	82.037,40	80.486,98	78.203,53	76.416,52	76.446,31	76.658,08	80.218,56	152.236,41	76.327,80	76.776,56	1.020.495,26	1.250.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	718,05	1.436,10	718,05	718,05	9.334,65	20.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	215.393,31	144.827,43	169.510,93	221.668,82	158.073,04	126.903,06	96.306,32	85.639,13	248.771,51	213.109,18	122.180,41	136.935,25	1.939.318,39	1.391.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	290.767,22	322.920,89	362.872,25	329.990,52	266.777,95	298.589,95	274.260,72	322.087,19	448.915,09	320.792,96	414.766,57	501.711,22	4.154.452,53	4.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.646.803,92	1.920.606,83	1.945.591,83	1.758.018,92	2.192.133,94	1.667.231,81	1.748.917,13	2.401.673,21	2.519.320,94	3.103.449,79	2.237.554,28	2.521.477,21	25.662.779,81	26.936.982,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	450.000,00	1.609.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.646.803,92	1.920.606,83	1.945.591,83	1.758.018,92	2.192.133,94	1.667.231,81	1.748.917,13	2.151.673,21	2.369.320,94	3.053.449,79	2.237.554,28	2.521.477,21	25.212.779,81	25.327.982,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.812.323,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.646.803,92	1.920.606,83	1.945.591,83	1.758.018,92	2.192.133,94	1.667.231,81	1.748.917,13	2.151.673,21	2.369.320,94	3.053.449,79	2.237.554,28	2.521.477,21	25.212.779,81	23.515.658,79

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D21AAC43

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**121.484,46**	**121.484,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.318,91**	**226.112,84**	**226.112,84**	**0,00**	**131.206,07**	**131.206,07**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**121.484,46**	**121.484,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**305.274,27**	**174.068,20**	**174.068,20**	**0,00**	**131.206,07**	**131.206,07**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	658,27	658,27	0,00	0,00	0,00	2.925,98	0,00	0,00	0,00	2.925,98	2.925,98
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	24.250,05	24.250,05	0,00	0,00	0,00	45.338,75	23.482,12	23.482,12	0,00	21.856,63	21.856,63
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	33.097,92	33.097,92	0,00	0,00	0,00	59.564,99	35.030,77	35.030,77	0,00	24.534,22	24.534,22
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	79,20	79,20	0,00	0,00	0,00	10.801,00	9.114,00	9.114,00	0,00	1.687,00	1.687,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	24.308,98	24.308,98	0,00	0,00	0,00	165.188,49	100.970,97	100.970,97	0,00	64.217,52	64.217,52
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	38.223,52	38.223,52	0,00	0,00	0,00	14.508,56	1.141,34	1.141,34	0,00	13.367,22	13.367,22
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	866,52	866,52	0,00	0,00	0,00	6.946,50	4.329,00	4.329,00	0,00	2.617,50	2.617,50
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Cafeara	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.044,64**	**52.044,64**	**52.044,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.044,64	52.044,64	52.044,64	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**121.484,46**	**121.484,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.318,91**	**226.112,84**	**226.112,84**	**0,00**	**131.206,07**	**131.206,07**

ELTON FABIO LAZARETTI	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:140C5100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.023 A 2/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.093.270,92	3.210.633,34	3.559.165,77	3.112.397,45	3.660.551,90	3.563.372,37	3.167.198,81	3.548.599,88	3.856.117,97	5.612.351,14	0,00	0,00	36.383.659,55	1.774.210,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.924,06	236.059,72	236.552,04	214.873,64	281.845,12	579.190,18	281.153,64	241.675,87	257.695,70	242.732,21	0,00	0,00	2.749.702,18	22.650,00
IPTU	12.354,80	26.263,84	26.602,40	22.968,23	130.417,21	328.125,26	82.227,67	95.493,56	74.868,94	53.315,50	0,00	0,00	852.637,41	0,00
ISS	38.756,35	35.460,31	33.146,46	39.225,33	33.428,19	37.279,21	42.578,98	31.334,78	30.856,52	41.590,68	0,00	0,00	363.656,81	0,00
ITBI	40.223,95	31.984,57	88.643,31	66.891,44	27.720,96	92.201,42	47.863,33	15.301,31	68.271,94	17.172,69	0,00	0,00	496.274,92	0,00
IRRF	53.761,23	62.057,34	54.980,67	57.168,37	57.351,62	65.023,15	78.843,34	63.182,19	61.844,57	116.915,20	0,00	0,00	671.127,68	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.827,73	80.293,66	33.179,20	28.620,27	32.927,14	56.561,14	29.640,32	36.364,03	21.853,73	13.738,14	0,00	0,00	366.005,36	22.650,00
Contribuições	41.351,89	44.935,07	43.494,38	43.186,92	47.603,14	59.420,63	46.356,07	44.075,48	46.484,59	49.027,50	0,00	0,00	465.935,67	10.565,00
Receita Patrimonial	76.065,99	61.809,95	72.669,32	74.294,22	66.812,98	71.084,33	64.454,01	64.045,92	68.895,37	72.789,32	0,00	0,00	692.921,41	28.494,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.119,19	58.806,99	69.999,84	71.756,52	63.033,10	68.231,76	59.370,52	60.530,85	65.697,68	69.421,34	0,00	0,00	659.967,79	28.494,24
Outras Receitas Patrimoniais	2.946,80	3.002,96	2.669,48	2.537,70	3.779,88	2.852,57	5.083,49	3.515,07	3.197,69	3.367,98	0,00	0,00	32.953,62	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.797.664,31	2.867.828,29	3.206.449,99	2.780.042,48	3.264.289,93	2.851.699,11	2.774.262,84	3.197.233,32	3.483.011,58	5.247.695,54	0,00	0,00	32.470.177,39	1.712.500,99
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	0,00	0,00	13.473.671,69	0,00
Cota-Parte do ICMS	463.095,72	484.329,33	589.998,73	499.798,31	539.790,41	591.391,50	587.365,08	631.186,01	585.430,65	637.924,21	0,00	0,00	5.610.309,95	0,00
Cota-Parte do IPVA	273.322,21	201.975,75	196.222,12	89.821,86	62.983,13	78.744,82	76.306,58	45.688,00	53.252,31	59.870,83	0,00	0,00	1.138.187,61	0,00
Cota-Parte do ITR	161,07	120,41	913,22	429,42	148,83	1.988,76	17.243,85	49.990,54	3.717,64	5.978,55	0,00	0,00	80.692,29	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.083,43	5.419,30	4.873,35	6.076,95	5.521,11	4.914,33	6.368,97	7.114,99	5.829,86	6.346,88	0,00	0,00	57.549,17	0,00
Transferências do FUNDEB	634.291,35	600.503,48	693.146,13	591.514,94	563.769,76	640.331,47	589.009,89	641.116,38	673.299,97	838.433,75	0,00	0,00	6.465.417,12	1.035.241,79
Outras Transferências Correntes	320.011,55	315.894,30	321.261,35	285.218,39	465.406,33	430.867,18	375.807,71	777.403,29	805.975,79	1.546.503,67	0,00	0,00	5.644.349,56	677.259,20
Outras Receitas Correntes	264,67	0,31	0,04	0,19	0,73	1.978,12	972,25	1.569,29	30,73	106,57	0,00	0,00	4.922,90	0,00
DEDUÇÕES (II)	368.671,56	390.285,76	438.408,07	380.661,59	314.389,58	356.099,92	329.059,69	355.742,57	400.747,01	480.886,88	0,00	0,00	3.814.952,63	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	368.671,56	390.285,76	438.408,07	380.661,59	314.389,58	356.099,92	329.059,69	355.742,57	400.747,01	480.886,88	0,00	0,00	3.814.952,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.724.599,36**	**2.820.347,58**	**3.120.757,70**	**2.731.735,86**	**3.346.162,32**	**3.207.272,45**	**2.838.139,12**	**3.192.857,31**	**3.455.370,96**	**5.131.464,26**	**0,00**	**0,00**	**32.568.706,92**	**1.774.210,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	151.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.043,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.724.599,36**	**2.820.347,58**	**3.120.757,70**	**2.731.735,86**	**3.146.162,32**	**3.207.272,45**	**2.838.139,12**	**3.041.814,31**	**3.455.370,96**	**5.131.464,26**	**0,00**	**0,00**	**32.217.663,92**	**1.774.210,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	65.100,00	59.892,00	60.720,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	121.440,00	0,00	0,00	663.552,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.659.499,36**	**2.760.455,58**	**3.060.037,70**	**2.673.655,86**	**3.088.082,32**	**3.149.192,45**	**2.777.419,12**	**2.981.094,31**	**3.394.650,96**	**5.010.024,26**	**0,00**	**0,00**	**31.554.111,92**	**1.774.210,23**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/mar/2024 as 15h e 51m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO

Controle Interno

VALDIR DE SOUZA

Contador

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:1A14A683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO FMDCA - 1º BIMESTRE/2024

ESTADO DO PARANÁ BethaSistemas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO Exercício de 2024

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada – Anexo TC08 Período: 1ºBimestre

Página 1 de 3

Códigos	Especificações	FontedeRecursos	Créditos				DespesaEmpenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	NoBimestre	AtéoBimestre	
07SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL		1.220.600,00		1.509.250,71	0,00	2.729.850,71	500,00	500,00	2.729.350,71
07.03FUNDOMUNIC.DODIREITODACRIANÇAEADOLESCENTE		1.220.600,00		1.509.250,71	0,00	2.729.850,71	500,00	500,00	2.729.350,71
08.243.1008.2.027SubvençõesSociaisasCriançaseAdolescentes		716.000,00		0,00	0,00	716.000,00	0,00	0,00	716.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕESPRIVADASSEMFINSLU	0000	715.000,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	715.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕESSOCIAIS	0000	715.000,00	0,00	0,00	715.000,00	0,00	0,00	715.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕESDIRETAS	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243.1008.2.318RededeProteçãoaCriançaeAdolescente		1.000,00		0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕESDIRETAS	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIALDECONSUMO	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00

3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
08.243.1024.6.001ConselhoMunicipaldosDireitosdaCriançaedoAdolescente		497.500,00		1.509.250,71	0,00	2.006.750,71	500,00	500,00	2.006.250,71
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAINSTITUIÇÕESPRIVADASSEMFINSLU	0000	148.000,00	1.459.250,71	0,00	1.607.250,71	0,00	0,00	1.607.250,71
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕESSOCIAIS	0000	148.000,00	1.459.250,71	0,00	1.607.250,71	0,00	0,00	1.607.250,71
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕESDIRETAS	0000	347.500,00	0,00	0,00	347.500,00	500,00	500,00	347.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕESDIRETAS	0848	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕESDIRETAS	3825	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIALDECONSUMO	0000	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIALDECONSUMO	0848	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA	0000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	0000	337.000,00	0,00	0,00	337.000,00	500,00	500,00	336.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	3825	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕESDIRETAS	0000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	0000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
13.243.1018.6.002EspaçoparaAdolescênciaeJuventude		6.100,00		0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕESDIRETAS	0000	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIALDECONSUMO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENSEDESPESASCOMLOCOMOÇÃO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA	0000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕESDIRETAS	0000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

ESTADO DO PARANÁ Betha Sistemas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO Exercício de 2024

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada – Anexo TC08 Período: 1º Bimestre

Página 3 de 3

Códigos	Especificações	FontedeRecursos	Créditos				DespesaEmpenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	NoBimestre	AtéoBimestre	
07SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL			1.220.600,00	1.509.250,71	0,00	2.729.850,71	500,00	500,00	2.729.350,71
07.03FUNDOMUNIC.DODIREITODACRIANÇAEADOLESCENTE			1.220.600,00	1.509.250,71	0,00	2.729.850,71	500,00	500,00	2.729.350,71
13.243.1018.6.002EspaçoparaAdolescênciaeJuventude			6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE		0000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
		TotalporEntidade:	1.220.600,00	1.509.250,71	0,00	2.729.850,71	500,00	500,00	2.729.350,71
		TotalGeral:	1.220.600,00	1.509.250,71	0,00	2.729.850,71	500,00	500,00	2.729.350,71
CAMPOMAGRO,26/03/2024									
CLAUDIOCESARCASAGRANDE									

PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3F4BFF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024 (ÚLT. 12 MES.)	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.920.080,23**	**6.926.066,80**	**8.669.645,79**	**6.487.219,71**	**8.393.536,04**	**6.774.325,52**	**6.741.878,23**	**7.337.712,70**	**8.473.861,38**	**11.508.601,28**	**10.116.346,45**	**8.257.489,51**	**96.606.763,64**	**105.353.747,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.154,74	972.882,28	1.280.217,90	606.115,62	550.123,48	806.598,28	526.276,45	581.448,29	653.376,74	940.461,04	631.080,06	649.812,75	8.744.547,63	11.368.410,13
I.P.T.U.	66.256,89	218.263,76	566.938,70	73.490,90	33.814,25	56.589,93	63.928,38	61.241,08	27.189,76	62.473,34	27.729,28	39.916,86	1.297.833,13	2.000.378,54
I.S.S.	240.583,99	266.082,23	275.881,97	277.644,52	326.521,12	385.370,98	270.903,52	285.502,22	410.677,29	311.895,72	483.376,73	275.581,17	3.810.021,46	4.158.981,63
I.T.B.I.	44.675,64	157.209,68	91.474,09	97.446,20	30.935,08	145.532,87	34.090,02	66.377,16	46.628,48	73.910,51	77.488,54	90.822,21	956.590,48	1.647.079,96
I.R.R.F.	162.923,32	158.521,68	153.978,19	126.068,75	127.653,15	129.236,34	135.115,69	148.888,80	151.785,19	471.299,28	29.716,71	226.672,92	2.021.860,02	2.123.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.714,90	172.804,93	191.944,95	31.465,25	31.199,88	89.868,16	22.238,84	19.439,03	17.096,02	20.882,19	12.768,80	16.819,59	658.242,54	1.438.220,00
Contribuições	129.319,93	115.880,48	127.087,13	102.815,77	95.208,15	98.212,62	97.316,56	112.466,12	123.344,34	-76.155,21	149.866,62	0,00	1.075.362,51	1.994.880,00
Receita Patrimonial	132.437,99	93.392,66	122.453,28	109.024,30	109.661,22	121.712,92	104.739,26	97.389,17	96.738,24	119.949,41	144.173,04	129.860,94	1.381.532,43	1.103.220,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.094,26	88.378,93	118.159,55	103.426,66	106.627,49	111.160,59	93.432,15	92.266,84	89.778,78	114.576,85	140.390,48	124.666,64	1.299.959,22	397.220,27
Outras Receitas Patrimoniais	15.343,73	5.013,73	4.293,73	5.597,64	3.033,73	10.552,33	11.307,11	5.122,33	6.959,46	5.372,56	3.782,56	5.194,30	81.573,21	706.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.943,43	23.915,80	24.026,57	17.136,25	14.587,66	14.715,46	26.442,49	22.594,62	15.563,02	16.762,94	12.957,34	9.893,38	221.538,96	202.000,00
Transferências Correntes	6.081.397,51	5.690.353,93	7.079.398,51	5.417.239,27	7.619.620,38	5.728.299,74	5.986.212,84	6.456.648,67	7.529.450,45	10.042.251,21	9.169.779,16	7.462.819,62	84.263.471,29	90.530.087,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.711.117,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.478.899,38	3.370.685,85	28.305.704,66	31.885.455,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.683.891,26	1.761.100,13	2.145.331,27	1.817.347,83	1.962.765,62	2.150.395,56	2.135.754,85	2.295.094,84	2.128.720,96	2.319.596,05	2.057.015,42	1.861.755,34	24.318.769,13	28.924.686,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	390.659,58	354.042,62	373.542,24	161.599,68	106.078,01	82.666,66	79.164,42	121.060,20	107.835,18	168.573,00	1.630.181,11	501.614,95	4.077.017,65	4.839.950,00
Cota-Parte do I.T.R.	800,45	75,84	15,11	226,88	108,44	607,05	6.748,33	33.042,66	219,00	468,85	327,66	712,67	43.352,94	30.906,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.484,15	19.705,45	17.720,31	22.096,73	20.075,60	17.869,27	23.158,61	25.871,24	21.198,25	23.078,34	25.427,81	26.446,31	261.132,07	387.790,00
Transferências do FUNDEB	941.975,42	883.722,42	1.055.159,45	863.531,31	818.606,23	936.526,88	854.303,74	938.675,22	990.787,01	1.258.172,28	1.469.426,56	1.186.704,95	12.197.591,47	12.828.250,00
Outras Transferências Correntes	1.209.421,69	572.397,92	1.154.238,30	373.799,17	2.000.869,22	701.132,57	1.016.814,99	1.301.681,01	2.021.514,44	2.684.633,29	1.508.501,22	514.899,55	15.059.903,37	11.633.050,00
Outras Receitas Correntes	7.826,63	29.641,65	36.462,40	234.888,50	4.335,15	4.786,50	890,63	67.165,83	55.388,59	465.331,89	8.490,23	5.102,82	920.310,82	155.150,00
DEDUÇÕES (II)	**786.000,04**	**846.846,68**	**974.000,14**	**835.981,73**	**738.973,89**	**818.128,00**	**768.303,38**	**843.258,45**	**903.429,76**	**1.147.037,97**	**1.238.370,22**	**1.152.243,01**	**11.052.573,27**	**12.736.571,40**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	786.000,04	846.846,68	974.000,14	835.981,73	738.973,89	818.128,00	768.303,38	843.258,45	903.429,76	1.147.037,97	1.238.370,22	1.152.243,01	11.052.573,27	12.736.571,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.134.080,19**	**6.079.220,12**	**7.695.645,65**	**5.651.237,98**	**7.654.562,15**	**5.956.197,52**	**5.973.574,85**	**6.494.454,25**	**7.570.431,62**	**10.361.563,31**	**8.877.976,23**	**7.105.246,50**	**85.554.190,37**	**92.617.176,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	145.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.525.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.934.080,19	6.079.220,12	7.695.645,65	5.651.237,98	6.574.562,15	5.956.197,52	5.973.574,85	6.349.454,25	7.470.431,62	10.361.563,31	8.877.976,23	7.105.246,50	84.029.190,37	92.617.176,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	122.388,00	104.160,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	105.600,00	193.644,00	130.516,00	112.960,00	1.402.868,00	1.338.500,00

combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.811.692,19	5.975.060,12	7.590.045,65	5.545.637,98	6.468.962,15	5.850.597,52	5.867.974,85	6.243.854,25	7.364.831,62	10.167.919,31	8.747.460,23	6.992.286,50	82.626.322,37	91.278.676,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 26/03/2024, às 08:22:29.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9D9866C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / MÊS FEVEREIRO 2024													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	540,00	527.710,39	502.030,39	0,00	26.220,00	58.879,15	1.605.542,07	1.381.131,23	1.381.131,23	0,00	283.289,99	309.509,99	
PODER EXECUTIVO	540,00	527.710,39	502.030,39	0,00	26.220,00	58.879,15	1.605.542,07	1.381.131,23	1.381.131,23	0,00	283.289,99	309.509,99	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S	0,00	1.218,01	1.218,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	713,54	713,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	104.528,52	104.528,52	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	550,00	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN	0,00	119.618,34	119.618,34	0,00	0,00	0,00	6.783,53	78,47	78,47	0,00	6.705,06	6.705,06	
SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA	0,00	400,65	400,65	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE	0,00	11.914,94	11.914,94	0,00	0,00	43.014,30	61.003,50	61.003,50	61.003,50	0,00	43.014,30	43.014,30	
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS	0,00	28.425,55	28.425,55	0,00	0,00	4.212,86	1.228.773,98	1.140.991,87	1.140.991,87	0,00	91.994,97	91.994,97	
SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	11.429,22	11.429,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	0,00	77.348,03	51.668,03	0,00	25.680,00	6.651,99	21.806,19	9.235,31	9.235,31	0,00	19.222,87	44.902,87	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	89.399,39	89.399,39	0,00	0,00	0,00	81.704,61	15.668,48	15.668,48	0,00	66.036,13	66.036,13	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	3.538,85	3.538,85	0,00	0,00	0,00	7.657,26	490,01	490,01	0,00	7.167,25	7.167,25	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	79.175,35	79.175,35	0,00	0,00	0,00	192.463,00	148.863,59	148.863,59	0,00	43.599,41	43.599,41	
SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	
Total (III) = (I + II):	**540,00**	**527.710,39**	**502.030,39**	**0,00**	**26.220,00**	**58.879,15**	**1.605.542,07**	**1.381.131,23**	**1.381.131,23**	**0,00**	**283.289,99**	**309.509,99**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 26/03/2024, às 08:32:41.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:DF304C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO III DO DECRETO 57/24

ANEXO III - A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2024													
QUADRO DE QUOTAS DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2024													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PR													
ESPECIFICAÇÃO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Despesas Correntes	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.068,71**	**4.828.083,38**	**58.036.839,19**

Pessoal e Encargos Sociais	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,57	2.713.566,58	**32.562.798,85**
Juros e Encargos Dívida	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,36	**100.000,00**
Outras Despesas Correntes	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.502,14	2.114.516,80	**25.374.040,34**
Despesas de Capital	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,90**	**325.190,92**	**325.190,93**	**325.190,94**	**3.902.290,89**
Investimentos	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,24	256.024,25	**3.072.290,89**
Amortização Divida	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,66	69.166,68	69.166,69	69.166,69	**830.000,00**
Reserva Orçamentária	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	**350.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,61**	**5.153.259,63**	**5.153.259,64**	**5.153.274,32**	**62.289.130,08**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4667D935

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO III 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.645.649,06**	**5.277.795,69**	**7.061.495,41**	**6.245.228,10**	**6.237.816,54**	**6.183.205,24**	**5.359.834,83**	**5.282.787,89**	**5.618.929,50**	**7.856.849,68**	**6.067.679,11**	**6.736.800,46**	**73.574.071,51**
Receita Tributária	242.461,75	169.186,90	440.743,90	251.446,95	238.302,11	664.226,35	302.941,33	156.351,56	238.584,21	614.663,62	185.507,17	304.853,35	3.809.269,20
I.P.T.U.	26.108,77	23.590,94	124.994,15	27.873,00	25.515,43	27.961,61	17.737,54	11.647,31	33.753,66	9.256,24	10.253,43	9.461,38	348.153,46
I.S.S	93.600,68	58.901,61	87.914,40	118.309,98	85.611,93	97.519,23	87.097,99	81.483,12	69.125,27	133.348,28	114.332,26	94.222,13	1.121.466,88
I.T.B.I	16.307,00	29.856,69	25.684,00	3.864,95	28.152,68	434.717,59	65.190,00	11.440,00	14.978,00	39.708,00	19.252,00	110.693,83	799.844,74
I.R.R.F	47.206,03	25.935,78	59.372,54	50.857,20	44.085,75	53.825,32	100.164,27	23.796,58	47.520,06	396.646,33	13.325,17	71.480,69	934.215,72
Outras Receitas Tributárias	59.239,27	30.901,88	142.778,81	50.541,82	54.936,32	50.202,60	32.751,53	27.984,55	73.207,22	35.704,77	28.344,31	18.995,32	605.588,40
Receita de Contribuições	33.544,79	39.761,28	36.692,32	37.831,67	34.684,79	34.425,59	35.073,99	33.123,65	33.931,60	33.275,75	34.234,11	38.303,74	424.883,28
Receita Patrimonial	187.706,96	169.667,14	220.706,67	224.893,31	237.031,11	272.246,25	247.496,07	229.220,09	224.972,03	238.752,75	226.710,24	196.313,61	2.675.716,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.909,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.909,81
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	49.345,18	5.442,93	7.543,35	29.095,57	25.240,55	34.100,64	32.303,12	5.920,07	35.591,92	71.881,14	4.779,49	1.741,54	302.985,50
Transferências Correntes	5.125.287,70	4.874.056,30	6.351.783,15	5.700.315,87	5.697.434,85	5.169.272,70	4.732.767,40	4.837.149,15	5.071.030,52	6.823.416,30	5.614.272,77	6.193.373,79	66.190.160,50
Cota Parte do FPM	2.016.618,84	2.390.407,42	2.659.089,71	2.488.085,85	2.133.853,44	2.433.089,50	2.020.354,19	2.131.067,33	2.678.363,70	2.866.482,20	2.400.800,24	3.601.819,05	29.820.031,47
Cota Parte do ICMS	1.325.013,22	1.090.526,36	1.313.025,73	1.081.627,41	1.075.278,20	1.275.929,68	1.096.053,75	1.067.331,83	1.019.567,60	1.003.630,14	1.101.082,54	893.639,13	13.342.705,59
Cota Parte do IPVA	194.554,70	710.239,39	194.106,38	73.430,70	58.708,26	63.323,50	44.070,18	45.041,38	44.874,86	45.585,36	669.232,23	238.231,78	2.381.398,72
Cota-Parte do ITR	8.707,16	6.326,23	7.254,53	6.355,22	5.519,43	6.309,82	141.002,57	306.774,29	24.361,60	86.690,61	11.205,67	6.175,12	616.682,25
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	15.832,94	-540.155,56	8.560,75	12.078,24	12.449,74	9.916,59	13.082,13	13.351,45	9.708,52	13.793,79	12.479,38	8.899,29	-410.002,74
Transferências do FUNDEB	891.249,87	806.071,30	854.665,61	742.044,18	717.822,19	779.812,61	682.300,06	698.820,47	724.956,83	722.436,87	950.073,73	812.425,24	9.382.678,96
Outras Transferências Correntes	673.310,97	410.641,16	1.315.080,44	1.296.694,27	1.693.803,59	600.891,00	735.904,52	574.762,40	569.197,41	2.084.797,33	469.398,98	632.184,18	11.056.666,25
Outras Receitas Correntes	7.302,68	19.681,14	4.026,02	1.644,73	5.123,13	8.933,71	9.252,92	3.113,56	14.819,22	74.860,12	2.175,33	2.214,43	153.146,99
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**712.145,30**	**731.468,70**	**836.407,37**	**732.315,43**	**657.161,76**	**757.713,76**	**662.912,48**	**712.713,19**	**764.393,81**	**809.248,79**	**838.959,95**	**949.752,83**	**9.165.193,37**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	712.145,30	731.468,70	836.407,37	732.315,43	657.161,76	757.713,76	662.912,48	712.713,19	764.393,81	809.248,79	838.959,95	949.752,83	9.165.193,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.933.503,76**	**4.546.326,99**	**6.225.088,04**	**5.512.912,67**	**5.580.654,78**	**5.425.491,48**	**4.696.922,35**	**4.570.074,70**	**4.854.535,69**	**7.047.600,89**	**5.228.719,16**	**5.787.047,63**	**64.408.878,14**

CERRO AZUL, 25/03/2024

PATRIK MAGARI	*CLEVERSON DE FREITAS*	*LUIZ ANTONIO PAULUS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BA0B993C

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 7 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.012.830,53	-	1.079.607,40	623.941,44	6.071.522,48	2.937.938,59	1.225.998,42	-	5.469.465,50	6.549.072,90
PODER EXECUTIVO	900.020,23	1.107.570,81	1.012.830,53	0,00	994.760,51	472.087,84	6.071.522,48	2.937.938,59	1.225.998,42	0,00	5.317.611,90	6.312.372,41
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.599,28	49,17	461,74	0,00	3.186,71	2.770,64	4.384,66	1.313,16	1.313,16	0,00	5.842,14	9.028,85
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2.012,66	0,00	0,00	0,00	2.012,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.109,84	0,00	0,00	0,00	1.109,84	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1.169,84
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	721,59	0,00	0,00	0,00	721,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13,46	40,00	0,00	0,00	53,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,46
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	221,39	1.410,73	1.410,73	0,00	221,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,39
SEC. MUN. DE REL. INSTIT. PROJETOS E ENGENHARIA	14.485,28	0,00	0,00	0,00	14.485,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.485,28
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	112.407,46	0,00	0,00	0,00	112.407,46	4.102,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,05	116.509,51
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.875,79	2.678,56	1.272,00	0,00	4.282,35	10.323,56	39.539,97	13.878,93	13.878,93	0,00	35.984,60	40.266,95
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	1.030,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	724,94	34.224,41	25.336,13	0,00	9.613,22	20.057,96	1.247.662,20	36.876,36	30.998,64	0,00	1.236.721,52	1.246.334,74
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	303,20	8.859,59	8.714,09	0,00	448,70	29.489,36	37.263,96	27.611,26	27.611,26	0,00	39.142,06	39.590,76
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMEMTO	34.386,55	0,00	0,00	0,00	34.386,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.386,55
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	21.951,57	51.131,25	28.621,60	0,00	44.461,22	35.167,60	300.305,22	263.408,15	263.408,15	0,00	72.064,67	116.525,89
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	11.550,00	656,79	656,79	0,00	11.550,00	10.533,73	33.219,51	22.865,45	22.865,45	0,00	20.887,79	32.437,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	104.395,75	0,00	0,00	0,00	104.395,75	7.224,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.224,54	111.620,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	68.756,69	43.899,18	43.537,16	0,00	69.118,71	2.463,07	82.842,30	51.513,66	51.513,66	0,00	33.791,71	102.910,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.632,02	15.255,25	11.986,91	0,00	11.900,36	10.234,62	559.166,80	515.413,28	515.413,28	0,00	53.988,14	65.888,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	44.143,73	0,00	0,00	0,00	44.143,73	3.085,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085,90	47.229,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.460,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	112.411,13	0,00	0,00	0,00	112.411,13	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	112.511,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	80.690,67	9.925,50	9.925,50	0,00	80.690,67	18.572,05	16.602,78	3.931,69	3.931,69	0,00	31.243,14	111.933,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.986,54	0,00	0,00	0,00	6.986,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.986,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	98.951,72	457.474,64	457.472,39	0,00	98.953,97	23.134,19	2.353.868,65	1.690.593,09	14.593,09	0,00	2.362.409,75	2.461.363,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.132,40	0,00	0,00	0,00	1.132,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	589,20	0,00	0,00	0,00	589,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130,73	0,00	0,00	0,00	130,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	718,25	0,00	0,00	0,00	718,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	26.942,60	0,00	0,00	0,00	26.942,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.942,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	211,30	0,00	0,00	0,00	211,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.521,96	0,00	0,00	0,00	11.521,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.521,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.090,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.420,00	0,00	0,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	658,75	0,00	0,00	0,00	658,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	137,00	0,00	0,00	0,00	137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	873,15	0,00	0,00	0,00	873,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.377,78	35.279,70	0,00	0,00	37.657,48	1.015,00	64.010,73	43.929,49	25.747,49	0,00	39.278,24	76.935,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	371,70	0,00	0,00	0,00	371,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.230,45	29.553,43	29.553,43	0,00	2.230,45	0,00	25.077,37	24.272,67	24.272,67	0,00	804,70	3.035,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	295,65	0,00	0,00	0,00	295,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.030,37	416.406,61	393.155,36	0,00	25.281,62	1.749,76	290.439,65	149.693,78	138.437,78	0,00	153.751,63	179.033,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	60,67	0,00	0,00	0,00	60,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,70	0,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.970,04	0,00	0,00	0,00	6.970,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.970,04

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.012.830,53	-	1.079.607,40	623.941,44	6.071.522,48	2.937.938,59	1.225.998,42	-	5.469.465,50	6.549.072,90
PODER EXECUTIVO	900.020,23	1.107.570,81	1.012.830,53	0,00	994.760,51	472.087,84	6.071.522,48	2.937.938,59	1.225.998,42	0,00	5.317.611,90	6.312.372,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.998,00	0,00	0,00	0,00	1.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.998,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.970,04	0,00	0,00	0,00	6.970,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.970,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.150,02	0,00	0,00	0,00	1.150,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	267,00	0,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	88,90	0,00	0,00	0,00	88,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	334,05	0,00	0,00	0,00	334,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	253,11	0,00	0,00	0,00	253,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.758,50	0,00	0,00	0,00	2.758,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	229,90	0,00	0,00	0,00	229,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	300,72	0,00	0,00	0,00	300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.530,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.651,69	0,00	0,00	0,00	7.651,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.651,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	608,94	0,00	0,00	0,00	608,94	0,00	693,45	693,45	693,45	0,00	0,00	608,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,70	0,00	0,00	0,00	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	345,58	0,00	0,00	0,00	345,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.904,50	0,00	0,00	0,00	1.904,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.904,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	528,68	0,00	0,00	0,00	528,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.970,04	0,00	0,00	0,00	6.970,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.970,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	147,40	0,00	0,00	0,00	147,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.970,04	0,00	0,00	0,00	6.970,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.970,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.308,40	0,00	0,00	0,00	1.308,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.308,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,78	0,00	0,00	0,00	0,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.493,85	0,00	0,00	0,00	9.493,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.493,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.736,55	9.736,55	9.736,55	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	18.230,70	0,00	0,00	0,00	18.230,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.230,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.434,60	14.434,60	14.434,60	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.403,90	0,00	0,00	0,00	10.403,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.403,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.171,11	0,00	0,00	0,00	2.171,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519,44	1.519,44	1.519,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.110,30	0,00	0,00	0,00	3.110,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.110,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	2.032,70	2.032,70	2.032,70	0,00	0,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.681,10	0,00	0,00	0,00	7.681,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.681,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.194,00	0,00	0,00	0,00	1.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	126,50	0,00	0,00	0,00	126,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	335,81	0,00	0,00	0,00	335,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	726,00	726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.802,04	0,00	0,00	0,00	1.802,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.661,36	0,00	0,00	0,00	1.661,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.661,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	478,39	0,00	0,00	0,00	478,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478,39

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	984.867,12	1.107.570,81	1.012.830,53	-	1.079.607,40	623.941,44	6.071.522,48	2.937.938,59	1.225.998,42	-	5.469.465,50	6.549.072,90
PODER EXECUTIVO	900.020,23	1.107.570,81	1.012.830,53	0,00	994.760,51	472.087,84	6.071.522,48	2.937.938,59	1.225.998,42	0,00	5.317.611,90	6.312.372,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.896,24	0,00	0,00	0,00	5.896,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.896,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	98,70	0,00	0,00	0,00	98,70	1.967,00	711,84	0,00	0,00	0,00	2.678,84	2.777,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	2.035,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.799,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.799,53	6.799,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.039,52	25.518,66	2.856,00	2.700,00	0,00	59.858,18	59.858,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.252,53	26.747,04	12.410,00	12.410,00	0,00	24.589,57	24.589,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.992,80	672.261,94	31.437,24	30.968,79	0,00	792.285,95	792.285,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.333,08	1.335,84	0,00	0,00	0,00	6.668,92	6.668,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.917,60	6.424,32	0,00	0,00	0,00	16.341,92	16.341,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.078,14	16.284,32	0,00	0,00	0,00	35.362,46	35.362,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.772,91	6.127,88	0,00	0,00	0,00	18.900,79	18.900,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.515,95	228.690,10	13.017,64	13.017,64	0,00	247.188,41	247.188,41
PODER LEGISLATIVO	84.846,89	0,00	0,00	0,00	84.846,89	151.853,60	0,00	0,00	0,00	0,00	151.853,60	236.700,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	23,40
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	17.947,29	0,00	0,00	0,00	17.947,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.947,29
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO ANBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	6.201,69
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	24.254,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	6.062,17	0,00	0,00	0,00	0,00	6.062,17	6.065,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	490,87	0,00	0,00	0,00	490,87	30.574,21	0,00	0,00	0,00	0,00	30.574,21	31.065,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	29.095,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	13.594,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	11.590,00	0,00	0,00	0,00	11.590,00	47.291,28	0,00	0,00	0,00	0,00	47.291,28	58.881,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.289,62	0,00	0,00	0,00	6.289,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.602,73	0,00	0,00	0,00	6.602,73	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	7.590,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	4.293,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.293,87	7.393,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	18.570,92	0,00	0,00	0,00	0,00	18.570,92	22.281,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.848,81	0,00	0,00	0,00	4.848,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.848,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.957,61	81.781,48	81.774,37	-	15.964,72	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	-	513,26	16.477,98
PODER EXECUTIVO	7.116,88	81.781,48	81.774,37	0,00	7.123,99	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	0,00	513,26	7.637,25
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	72.866,63	72.866,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.377,36	8.906,19	8.906,19	0,00	6.377,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.377,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	573,85	0,00	0,00	0,00	573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	8,66	1,55	0,00	7,11	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	0,00	513,26	520,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	165,57	0,00	0,00	0,00	165,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,57

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.957,61	81.781,48	81.774,37	-	15.964,72	513,26	1.737,44	1.737,44	1.737,44	-	513,26	16.477,98
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
TOTAL (III) = (I + II):	**1.000.824,73**	**1.189.352,29**	**1.094.604,90**	**0,00**	**1.095.572,12**	**624.454,70**	**6.073.259,92**	**2.939.676,03**	**1.227.735,86**	**0,00**	**5.469.978,76**	**6.565.550,88**

CERRO AZUL, 25/03/2024

PATRIK MAGARI	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB659CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - RREO - BIMESTRE 1

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Exercício de 2024
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**131.230.000,00**	**131.230.000,00**	**25.671.463,39**	**19,56**	**25.671.463,39**	**19,56**	**105.558.536,61**
RECEITAS CORRENTES	128.692.336,92	128.692.336,92	24.557.343,89	19,08	24.557.343,89	19,08	104.134.993,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.720.604,16	22.720.604,16	2.310.090,58	10,17	2.310.090,58	10,17	20.410.513,58
Impostos	19.524.974,65	19.524.974,65	2.166.331,02	11,10	2.166.331,02	11,10	17.358.643,63
Taxas	3.102.891,59	3.102.891,59	142.662,56	4,60	142.662,56	4,60	2.960.229,03
Contribuição de Melhoria	92.737,92	92.737,92	1.097,00	1,18	1.097,00	1,18	91.640,92
CONTRIBUIÇÕES	5.135.523,33	5.135.523,33	938.069,95	18,27	938.069,95	18,27	4.197.453,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	5.135.523,33	5.135.523,33	938.069,95	18,27	938.069,95	18,27	4.197.453,38
RECEITA PATRIMONIAL	37.663,58	37.663,58	451.872,55	1.199,76	451.872,55	1.199,76	-414.208,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	37.663,58	37.663,58	6.358,50	16,88	6.358,50	16,88	31.305,08
Valores Mobiliários	0,00	0,00	440.907,72	0,00	440.907,72	0,00	-440.907,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	4.606,33	0,00	4.606,33	0,00	-4.606,33
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.572,74	7.572,74	668,90	8,83	668,90	8,83	6.903,84
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.358,89	128.358,89	16.323,31	12,72	16.323,31	12,72	112.035,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.237,29	100.237,29	12.382,10	12,35	12.382,10	12,35	87.855,19
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	28.121,60	28.121,60	3.941,21	14,01	3.941,21	14,01	24.180,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.463.014,22	100.463.014,22	20.706.158,70	20,61	20.706.158,70	20,61	79.756.855,52
Transferências da União e de suas Entidades	47.534.389,09	47.534.389,09	9.971.177,55	20,98	9.971.177,55	20,98	37.563.211,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.286.033,77	28.286.033,77	6.661.191,85	23,55	6.661.191,85	23,55	21.624.841,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.642.591,36	24.642.591,36	4.073.789,30	16,53	4.073.789,30	16,53	20.568.802,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.600,00	199.600,00	134.159,90	67,21	134.159,90	67,21	65.440,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.762,51	0,00	1.762,51	0,00	-1.762,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	104.396,96	0,00	104.396,96	0,00	-104.396,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	199.600,00	199.600,00	28.000,43	14,03	28.000,43	14,03	171.599,57
RECEITAS DE CAPITAL	2.537.663,08	2.537.663,08	1.114.119,50	43,90	1.114.119,50	43,90	1.423.543,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.537.663,08	2.537.663,08	1.114.119,50	43,90	1.114.119,50	43,90	1.423.543,58
Transferências da União e de suas Entidades	2.037.663,08	2.037.663,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.037.663,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	1.114.119,50	222,82	1.114.119,50	222,82	-614.119,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**131.230.000,00**	**131.230.000,00**	**25.671.463,39**	**19,56**	**25.671.463,39**	**19,56**	**105.558.536,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**131.230.000,00**	**131.230.000,00**	**25.671.463,39**	**19,56**	**25.671.463,39**	**19,56**	**105.558.536,61**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	----	**0,00**	----	**0,00**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**131.230.000,00**	**131.230.000,00**	**25.671.463,39**	**19,56**	**25.671.463,39**	**19,56**	**105.558.536,61**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**3.776.058,93**	----	----	**3.776.058,93**	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.776.058,93	----	----	3.776.058,93	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**125.218.000,00**	**131.519.079,97**	**32.076.587,20**	**32.076.587,20**	**99.442.492,77**	**16.013.815,81**	**16.013.815,81**	**115.505.264,16**	**14.557.274,11**
DESPESAS CORRENTES	115.316.197,85	118.712.079,49	28.924.703,68	28.924.703,68	89.787.375,81	14.499.233,97	14.499.233,97	104.212.845,52	13.172.151,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.423.737,01	66.306.107,59	9.357.222,01	9.357.222,01	56.948.885,58	8.323.389,14	8.323.389,14	57.982.718,45	7.909.527,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	246.293,40	246.293,40	1.753.706,60	246.293,40	246.293,40	1.753.706,60	246.293,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.892.460,84	50.405.971,90	19.321.188,27	19.321.188,27	31.084.783,63	5.929.551,43	5.929.551,43	44.476.420,47	5.016.330,62
DESPESAS DE CAPITAL	8.601.802,15	12.702.284,27	3.151.883,52	3.151.883,52	9.550.400,75	1.514.581,84	1.514.581,84	11.187.702,43	1.385.122,16
INVESTIMENTOS	4.217.802,15	8.318.284,27	2.599.732,77	2.599.732,77	5.718.551,50	962.431,09	962.431,09	7.355.853,18	832.971,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.384.000,00	4.384.000,00	552.150,75	552.150,75	3.831.849,25	552.150,75	552.150,75	3.831.849,25	552.150,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	104.716,21	----	----	104.716,21	----	----	104.716,21	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	**125.218.000,00**	**131.519.079,97**	**32.076.587,20**	**32.076.587,20**	**99.442.492,77**	**16.013.815,81**	**16.013.815,81**	**115.505.264,16**	**14.557.274,11**
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**125.218.000,00**	**131.519.079,97**	**32.076.587,20**	**32.076.587,20**	**99.442.492,77**	**16.013.815,81**	**16.013.815,81**	**115.505.264,16**	**14.557.274,11**
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	**0,00**	----	----	**9.657.647,58**	----	**11.114.189,28**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**125.218.000,00**	**131.519.079,97**	**32.076.587,20**	**32.076.587,20**	----	**16.013.815,81**	**25.671.463,39**	----	**25.671.463,39**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 25/03/2024, às 10:35:09.

Nota(s) Explicativa(s): Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

Goioerê, 25/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

GEDILMAR GERALDO SANTOS

Contador - CRC-PR 070997/O-9

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:F9C56938

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - RREO - BIMESTRE 1

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										Exercício de 2024
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**125.218.000,00**	**131.519.079,97**	**32.076.587,20**	**32.076.587,20**	**100,00**	**99.442.492,77**	**16.013.815,81**	**16.013.815,81**	**100,00**	**115.505.264,16**
JUDICIÁRIA	858.521,00	861.521,00	108.982,30	108.982,30	0,34	752.538,70	95.756,93	95.756,93	0,60	765.764,07
Ação Judiciária	227.839,00	227.839,00	28.799,44	28.799,44	0,09	199.039,56	28.799,44	28.799,44	0,18	199.039,56
Demais Subfunções	630.682,00	633.682,00	80.182,86	80.182,86	0,25	553.499,14	66.957,49	66.957,49	0,42	566.724,51

ADMINISTRAÇÃO	11.084.488,39	11.400.918,39	1.784.796,35	1.784.796,35	5,56	9.616.122,04	1.383.254,86	1.383.254,86	8,64	10.017.663,53
Administração de Receitas	1.226.403,00	1.315.233,00	148.433,96	148.433,96	0,46	1.166.799,04	121.713,83	121.713,83	0,76	1.193.519,17
Administração Financeira	662.820,29	667.970,29	102.378,52	102.378,52	0,32	565.591,77	70.128,49	70.128,49	0,44	597.841,80
Administração Geral	6.426.285,10	6.576.360,10	1.010.248,08	1.010.248,08	3,15	5.566.112,02	714.925,04	714.925,04	4,46	5.861.435,06
Comunicação Social	334.231,00	334.231,00	83.386,63	83.386,63	0,26	250.844,37	83.386,63	83.386,63	0,52	250.844,37
Controle Interno	364.898,00	364.898,00	44.993,08	44.993,08	0,14	319.904,92	44.993,08	44.993,08	0,28	319.904,92
Demais Subfunções	679.479,00	695.284,00	70.395,08	70.395,08	0,22	624.888,92	70.395,08	70.395,08	0,44	624.888,92
Formação de Recursos Humanos	937.032,00	975.742,00	224.931,43	224.931,43	0,70	750.810,57	207.703,53	207.703,53	1,30	768.038,47
Planejamento e Orçamento	453.340,00	471.200,00	100.029,57	100.029,57	0,31	371.170,43	70.009,18	70.009,18	0,44	401.190,82
SEGURANÇA PÚBLICA	738.616,00	921.090,79	294.882,19	294.882,19	0,92	626.208,60	75.689,29	75.689,29	0,47	845.401,50
Policiamento	738.616,00	921.090,79	294.882,19	294.882,19	0,92	626.208,60	75.689,29	75.689,29	0,47	845.401,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.033.294,40	5.588.015,51	1.744.133,59	1.744.133,59	5,44	3.843.881,92	751.826,26	751.826,26	4,69	4.836.189,25
Administração Geral	143.005,00	143.005,00	18.378,58	18.378,58	0,06	124.626,42	17.804,58	17.804,58	0,11	125.200,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.419,00	798.419,00	84.247,70	84.247,70	0,26	714.171,30	81.978,73	81.978,73	0,51	716.440,27
Assistência ao Idoso	520.335,00	520.335,00	208.614,57	208.614,57	0,65	311.720,43	98.246,90	98.246,90	0,61	422.088,10
Assistência Comunitária	3.503.228,40	4.017.949,51	1.420.143,85	1.420.143,85	4,43	2.597.805,66	541.343,26	541.343,26	3,38	3.476.606,25
Demais Subfunções	108.307,00	108.307,00	12.748,89	12.748,89	0,04	95.558,11	12.452,79	12.452,79	0,08	95.854,21
SAÚDE	36.955.752,52	40.058.328,76	14.900.458,27	14.900.458,27	46,45	25.157.870,49	4.886.991,21	4.886.991,21	30,52	35.171.337,55
Administração Geral	151.405,00	151.405,00	16.702,08	16.702,08	0,05	134.702,92	16.702,08	16.702,08	0,10	134.702,92
Alimentação e Nutrição	200.000,00	200.000,00	20.725,00	20.725,00	0,06	179.275,00	2.084,00	2.084,00	0,01	197.916,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.914.584,52	21.376.171,10	10.287.807,26	10.287.807,26	32,07	11.088.363,84	2.775.703,08	2.775.703,08	17,33	18.600.468,02
Atenção Básica	14.904.001,00	15.525.814,16	4.135.968,81	4.135.968,81	12,89	11.389.845,35	1.830.983,19	1.830.983,19	11,43	13.694.830,97
Demais Subfunções	5.000,00	22.783,33	0,00	0,00	0,00	22.783,33	0,00	0,00	0,00	22.783,33
Suporte Profilático e Terapêutico	1.007.215,00	1.007.499,73	257.893,89	257.893,89	0,80	749.605,84	83.478,65	83.478,65	0,52	924.021,08
Vigilância Epidemiológica	1.455.185,00	1.456.293,44	135.159,50	135.159,50	0,42	1.321.133,94	135.159,50	135.159,50	0,84	1.321.133,94
Vigilância Sanitária	318.362,00	318.362,00	46.201,73	46.201,73	0,14	272.160,27	42.880,71	42.880,71	0,27	275.481,29
EDUCAÇÃO	38.888.679,33	39.084.841,02	6.919.173,35	6.919.173,35	21,57	32.165.667,67	4.630.825,55	4.630.825,55	28,92	34.454.015,47
Administração Geral	138.505,00	138.505,00	15.858,58	15.858,58	0,05	122.646,42	15.284,58	15.284,58	0,10	123.220,42
Demais Subfunções	2.160.117,20	2.160.117,20	298.359,33	298.359,33	0,93	1.861.757,87	200.097,68	200.097,68	1,25	1.960.019,52
Educação de Jovens e Adultos	31.790,00	31.790,00	0,00	0,00	0,00	31.790,00	0,00	0,00	0,00	31.790,00
Educação Especial	905.000,00	905.000,00	610.272,89	610.272,89	1,90	294.727,11	31.694,29	31.694,29	0,20	873.305,71
Educação Infantil	14.027.165,06	14.181.116,75	1.717.999,10	1.717.999,10	5,36	12.463.117,65	1.578.384,09	1.578.384,09	9,86	12.602.732,66
Ensino Fundamental	21.626.102,07	21.668.312,07	4.276.683,45	4.276.683,45	13,33	17.391.628,62	2.805.364,91	2.805.364,91	17,52	18.862.947,16
CULTURA	1.478.392,00	1.478.392,00	181.502,33	181.502,33	0,57	1.296.889,67	152.658,37	152.658,37	0,95	1.325.733,63
Administração Geral	139.005,00	139.005,00	21.851,80	21.851,80	0,07	117.153,20	19.406,42	19.406,42	0,12	119.598,58
Difusão Cultural	1.339.387,00	1.339.387,00	159.650,53	159.650,53	0,50	1.179.736,47	133.251,95	133.251,95	0,83	1.206.135,05
URBANISMO	9.141.682,21	10.991.066,34	1.584.930,43	1.584.930,43	4,94	9.406.135,91	1.152.296,65	1.152.296,65	7,20	9.838.769,69
Infra-Estrutura Urbana	4.726.366,33	6.575.750,46	869.405,91	869.405,91	2,71	5.706.344,55	635.714,34	635.714,34	3,97	5.940.036,12
Serviços Urbanos	4.415.315,88	4.415.315,88	715.524,52	715.524,52	2,23	3.699.791,36	516.582,31	516.582,31	3,23	3.898.733,57
GESTÃO AMBIENTAL	3.616.009,12	3.710.009,12	756.902,69	756.902,69	2,36	2.953.106,43	487.477,36	487.477,36	3,04	3.222.531,76
Administração Geral	130.505,00	130.505,00	16.370,58	16.370,58	0,05	114.134,42	16.323,58	16.323,58	0,10	114.181,42
Controle Ambiental	86.821,12	86.821,12	0,00	0,00	0,00	86.821,12	0,00	0,00	0,00	86.821,12
Preservação e Conservação Ambiental	3.398.683,00	3.492.683,00	740.532,11	740.532,11	2,31	2.752.150,89	471.153,78	471.153,78	2,94	3.021.529,22
AGRICULTURA	1.759.907,00	2.939.463,13	720.381,29	720.381,29	2,25	2.219.081,84	529.314,18	529.314,18	3,31	2.410.148,95
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	1.698.907,00	1.699.107,00	376.841,98	376.841,98	1,17	1.322.265,02	277.063,52	277.063,52	1,73	1.422.043,48
Promoção da Produção Agropecuária	46.000,00	1.225.356,13	343.539,31	343.539,31	1,07	881.816,82	252.250,66	252.250,66	1,58	973.105,47
INDÚSTRIA	1.293.112,00	1.311.171,67	340.415,62	340.415,62	1,06	970.756,05	222.598,49	222.598,49	1,39	1.088.573,18
Administração Geral	131.505,00	131.505,00	15.344,58	15.344,58	0,05	116.160,42	15.344,58	15.344,58	0,10	116.160,42
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	1.151.607,00	1.169.666,67	325.071,04	325.071,04	1,01	844.595,63	207.253,91	207.253,91	1,29	962.412,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	225.916,00	225.916,00	25.898,45	25.898,45	0,08	200.017,55	25.898,45	25.898,45	0,16	200.017,55
Demais Subfunções	225.916,00	225.916,00	25.898,45	25.898,45	0,08	200.017,55	25.898,45	25.898,45	0,16	200.017,55
TRANSPORTE	1.134.215,00	1.134.215,00	362.438,88	362.438,88	1,13	771.776,12	133.891,03	133.891,03	0,84	1.000.323,97
Administração Geral	124.205,00	124.205,00	15.852,55	15.852,55	0,05	108.352,45	15.284,58	15.284,58	0,10	108.920,42
Demais Subfunções	175.500,00	175.500,00	175.500,00	175.500,00	0,55	0,00	9.483,75	9.483,75	0,06	166.016,25
Transporte Rodoviário	834.510,00	834.510,00	171.086,33	171.086,33	0,53	663.423,67	109.122,70	109.122,70	0,68	725.387,30
DESPORTO E LAZER	4.305.615,03	4.305.615,03	1.292.730,89	1.292.730,89	4,03	3.012.884,14	426.376,61	426.376,61	2,66	3.879.238,42
Administração Geral	146.005,00	146.005,00	17.294,58	17.294,58	0,05	128.710,42	17.294,58	17.294,58	0,11	128.710,42
Desporto Comunitário	4.159.610,03	4.159.610,03	1.275.436,31	1.275.436,31	3,98	2.884.173,72	409.082,03	409.082,03	2,55	3.750.528,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.403.800,00	7.403.800,00	1.058.960,57	1.058.960,57	3,30	6.344.839,43	1.058.960,57	1.058.960,57	6,61	6.344.839,43

Outros Encargos Especiais	2.303.800,00	2.303.800,00	260.516,42	260.516,42	0,81	2.043.283,58	260.516,42	260.516,42	1,63	2.043.283,58
Serviço da Dívida Interna	5.100.000,00	5.100.000,00	798.444,15	798.444,15	2,49	4.301.555,85	798.444,15	798.444,15	4,99	4.301.555,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	104.716,21	0,00	0,00	0,00	104.716,21	0,00	0,00	0,00	104.716,21
Reserva de Contingência	1.300.000,00	104.716,21	0,00	0,00	0,00	104.716,21	0,00	0,00	0,00	104.716,21
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**125.218.000,00**	**131.519.079,97**	**32.076.587,20**	**32.076.587,20**	**100,00**	**99.442.492,77**	**16.013.815,81**	**16.013.815,81**	**100,00**	**115.505.264,16**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 25/03/2024, às 10:55:02.										
Nota(s) Explicativa(s): Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.										

Goioerê, 25/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

GEDILMAR GERALDO SANTOS

Contador - CRC-PR 070997/O-9

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:3444B735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RREO - BIMESTRE 1

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Exercício de 2024
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**18.022.150,89**	**18.022.150,89**	**2.049.946,35**	**11,37**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.299.009,10	8.299.009,10	297.201,56	3,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.117.500,21	2.117.500,21	265.905,06	12,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.251.421,29	5.251.421,29	924.263,23	17,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.354.220,29	2.354.220,29	562.576,50	23,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**65.447.471,96**	**65.447.471,96**	**16.198.908,24**	**24,75**
Cota-Parte FPM	33.954.558,75	33.954.558,75	8.189.419,31	24,12
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	7.296.973,09	7.296.973,09	3.889.137,48	53,30
Cota-Parte ICMS	23.929.429,00	23.929.429,00	4.066.513,63	16,99
Cota-Parte IPI-Exportação	266.511,12	266.511,12	53.837,82	20,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**83.469.622,85**	**83.469.622,85**	**18.248.854,59**	**21,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.981.991,00	10.974.962,25	2.639.905,23	24,05	1.414.962,69	12,89	1.363.773,41	12,43
Despesas Correntes	10.818.871,00	10.807.332,25	2.630.399,30	24,34	1.414.962,69	13,09	1.363.773,41	12,62
Despesas de Capital	163.120,00	167.630,00	9.505,93	5,67	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.572.597,00	8.026.305,75	4.914.716,52	61,23	1.243.813,30	15,50	1.235.538,65	15,39
Despesas Correntes	7.524.597,00	7.978.305,75	4.914.716,52	61,60	1.243.813,30	15,59	1.235.538,65	15,49
Despesas de Capital	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.005.215,00	1.005.215,00	257.609,16	25,63	83.193,92	8,28	83.193,92	8,28
Despesas Correntes	1.005.215,00	1.005.215,00	257.609,16	25,63	83.193,92	8,28	83.193,92	8,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	311.862,00	311.862,00	42.880,71	13,75	42.880,71	13,75	42.880,71	13,75
Despesas Correntes	311.862,00	311.862,00	42.880,71	13,75	42.880,71	13,75	42.880,71	13,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	859.265,00	859.265,00	80.818,51	9,41	80.818,51	9,41	80.818,51	9,41
Despesas Correntes	859.265,00	859.265,00	80.818,51	9,41	80.818,51	9,41	80.818,51	9,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	151.405,00	151.405,00	16.702,08	11,03	16.702,08	11,03	16.702,08	11,03
Despesas Correntes	151.405,00	151.405,00	16.702,08	11,03	16.702,08	11,03	16.702,08	11,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.912.335,00**	**21.359.015,00**	**7.952.632,21**	**37,23**	**2.882.371,21**	**13,49**	**2.822.907,28**	**13,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.952.632,21	2.882.371,21	2.822.907,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.952.632,21**	**2.882.371,21**	**2.822.907,28**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.737.328,19		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.215.304,02**	**145.043,02**	**85.579,09**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**43,58**	**15,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
	(no exercicio atual)	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**	**(não aplicado)[1]**
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**(p)**	**q = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**(s)**	**(t)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	2.737.328,19	7.952.632,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	**(não aplicado)[1]**
	(w)	**(x)**	**(y)**	**(z)**	**(aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.865.940,08	15.865.940,08	3.110.246,97	19,60
Proveniente da União	13.375.432,08	13.375.432,08	2.850.755,75	21,31
Proveniente dos Estados	2.490.508,00	2.490.508,00	259.491,22	10,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.734,10	100.734,10	184.659,73	183,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**15.966.674,18**	**15.966.674,18**	**3.294.906,70**	**20,64**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.862.010,00	4.487.531,91	1.494.528,34	33,30	414.485,26	9,24	361.470,05	8,05
Despesas Correntes	3.862.010,00	4.230.437,41	1.494.528,34	35,33	414.485,26	9,80	361.470,05	8,54
Despesas de Capital	0,00	257.094,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.341.987,52	13.049.679,04	5.073.715,82	38,88	1.404.405,39	10,76	1.290.189,18	9,89
Despesas Correntes	11.341.987,52	13.049.679,04	5.073.715,82	38,88	1.404.405,39	10,76	1.290.189,18	9,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	284,73	284,73	100,00	284,73	100,00	284,73	100,00
Despesas Correntes	0,00	284,73	284,73	100,00	284,73	100,00	284,73	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.500,00	6.500,00	3.321,02	51,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.500,00	6.500,00	3.321,02	51,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	595.920,00	597.028,44	54.340,99	9,10	54.340,99	9,10	54.340,99	9,10
Despesas Correntes	595.920,00	597.028,44	54.340,99	9,10	54.340,99	9,10	54.340,99	9,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	22.783,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	22.783,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.811.417,52**	**18.163.807,45**	**6.626.190,90**	**36,48**	**1.873.516,37**	**10,31**	**1.706.284,95**	**9,39**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	%
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.844.001,00	15.462.494,16	4.134.433,57	26,74	1.829.447,95	11,83	1.725.243,46	11,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.914.584,52	21.075.984,79	9.988.432,34	47,39	2.648.218,69	12,57	2.525.727,83	11,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.005.215,00	1.005.499,73	257.893,89	25,65	83.478,65	8,30	83.478,65	8,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.362,00	318.362,00	46.201,73	14,51	42.880,71	13,47	42.880,71	13,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.455.185,00	1.456.293,44	135.159,50	9,28	135.159,50	9,28	135.159,50	9,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	156.405,00	174.188,33	16.702,08	9,59	16.702,08	9,59	16.702,08	9,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.723.752,52**	**39.522.822,45**	**14.578.823,11**	**36,89**	**4.755.887,58**	**12,03**	**4.529.192,23**	**11,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	%	Até o Bimestre (c)	%	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	66.408,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	66.408,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	66.408,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 25/03/2024, às 14:43:33.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s): Os valores são preliminares, pois ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

Goioerê, 25/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

GEDILMAR GERALDO SANTOS

Contador - CRC-PR 070997/O-9

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:775FCA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.023 A 2/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total**	**Previsão**
	3 / 2.023	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**Últ. 12 meses**	**Exerc. Atual**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.293.920,00	3.476.216,87	4.112.440,76	3.658.439,18	4.215.077,46	3.421.978,09	3.323.209,99	3.820.094,05	4.339.151,11	5.722.011,35	4.130.713,07	4.332.644,44	47.845.896,37	47.743.574,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.457,66	224.313,14	425.544,65	327.921,31	214.862,12	205.919,55	223.527,49	202.336,10	239.600,30	354.770,26	228.654,35	211.445,23	3.043.352,16	2.492.418,00
IPTU	15.504,98	42.052,70	204.925,84	140.364,01	24.323,22	26.088,89	27.223,20	32.033,55	19.925,79	57.535,45	16.447,59	14.090,03	620.515,25	511.814,00
ISS	42.188,88	45.532,55	36.900,00	35.279,89	70.070,00	39.307,98	35.914,72	33.680,20	58.456,87	52.721,41	76.907,49	47.501,45	574.461,44	440.533,00
ITBI	6.600,00	11.164,60	18.751,35	3.312,00	12.200,00	24.460,00	26.436,14	5.920,00	16.370,81	17.900,00	9.557,18	5.190,00	157.862,08	442.566,00
IRRF	109.333,66	109.967,03	100.922,65	101.757,24	97.544,62	107.191,86	117.798,01	117.188,34	125.625,18	209.076,98	113.554,32	115.386,28	1.425.346,17	688.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.830,14	15.596,26	64.044,81	47.208,17	10.724,28	8.870,82	16.155,42	13.514,01	19.221,65	17.536,42	12.187,77	29.277,47	265.167,22	408.605,00
Contribuições	291.461,24	279.912,21	339.903,28	316.656,95	293.965,44	299.105,80	293.957,20	286.955,26	310.989,68	633.188,74	294.952,56	308.663,84	3.949.712,20	3.716.418,00
Receita Patrimonial	193.688,44	189.280,40	291.296,77	337.516,77	204.169,61	154.795,64	118.089,97	108.621,78	421.687,16	262.585,24	158.491,00	167.998,65	2.608.221,43	1.871.549,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	193.688,44	189.280,40	291.296,77	337.516,77	204.169,61	154.795,64	118.089,97	108.621,78	421.687,16	262.585,24	158.491,00	167.998,65	2.608.221,43	1.854.050,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.499,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	6.120,00	6.840,00	12.144,00
Transferências Correntes	2.407.662,12	2.651.157,44	2.923.599,58	2.543.955,14	3.371.741,49	2.624.108,80	2.555.884,74	3.087.868,66	3.235.379,90	4.337.239,95	3.271.802,62	3.481.516,34	36.491.916,78	37.464.045,39
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.729,02	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.991,08	16.960.401,00
Cota-Parte do ICMS	664.371,65	694.834,05	846.430,71	717.026,34	747.946,04	835.047,69	842.652,38	878.439,28	826.211,35	1.092.482,67	826.409,28	748.420,90	9.720.272,34	11.872.000,00
Cota-Parte do IPVA	115.572,71	111.284,50	101.496,49	38.818,25	27.014,05	26.473,93	22.434,42	24.704,03	17.790,99	34.421,02	262.178,11	121.025,96	903.214,46	850.000,00
Cota-Parte do ITR	5.964,92	7.272,14	2.036,08	2.499,39	5.467,19	8.741,53	50.389,03	441.003,60	80.818,15	102.863,22	37.986,42	15.726,28	760.767,95	162.519,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.292,82	7.774,68	6.991,45	8.718,16	7.920,72	7.050,22	9.137,11	10.207,36	8.363,66	9.105,44	10.221,91	10.631,34	103.414,87	130.016,00
Transferências do FUNDEB	302.744,98	284.503,24	328.867,82	274.282,74	259.949,44	297.489,30	271.256,27	298.174,98	314.801,22	400.110,36	442.067,03	357.125,14	3.831.372,52	4.356.655,97
Outras Transferências Correntes	210.016,06	285.903,11	237.741,94	195.427,65	696.773,69	345.845,08	237.286,51	390.605,30	631.889,17	545.619,59	205.600,24	206.175,22	4.188.883,56	3.132.453,42
Outras Receitas Correntes	216.650,54	131.553,68	132.096,48	132.389,01	130.338,80	138.048,30	131.750,59	134.312,25	131.494,07	134.227,16	176.092,54	156.900,38	1.745.853,80	2.187.000,00
DEDUÇÕES (II)	975.954,84	925.825,95	1.104.692,09	1.086.225,84	887.487,64	886.755,07	840.787,75	928.901,56	1.245.601,71	1.450.141,78	1.039.984,62	1.121.773,75	12.494.132,60	13.214.632,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	333.937,86	235.268,92	265.465,61	251.447,20	249.047,96	254.580,36	252.083,09	252.007,17	257.047,14	372.909,28	277.097,85	279.906,78	3.280.799,22	3.679.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	147.510,80	145.784,38	146.683,26	147.970,82	144.914,16	150.275,86	148.069,23	148.110,34	153.404,16	295.061,17	147.195,98	150.969,34	1.925.949,50	1.832.000,00

Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	115.526,10	128.622,55	221.145,40	271.958,99	137.864,15	83.067,88	63.568,82	43.550,47	374.679,45	213.355,75	90.863,85	107.254,57	1.851.457,98	1.830.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	378.980,08	416.150,10	471.397,82	414.848,83	355.661,37	398.830,97	377.066,61	485.233,58	460.470,96	568.815,58	524.826,94	583.643,06	5.435.925,90	5.873.632,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.317.965,16**	**2.550.390,92**	**3.007.748,67**	**2.572.213,34**	**3.327.589,82**	**2.535.223,02**	**2.482.422,24**	**2.891.192,49**	**3.093.549,40**	**4.271.869,57**	**3.090.728,45**	**3.210.870,69**	**35.351.763,77**	**34.528.942,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	493.920,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	623.920,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.317.965,16**	**2.550.390,92**	**3.007.748,67**	**2.572.213,34**	**2.833.669,82**	**2.505.223,02**	**2.482.422,24**	**2.891.192,49**	**3.093.549,40**	**4.171.869,57**	**3.090.728,45**	**3.210.870,69**	**34.727.843,77**	**34.528.942,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	41.664,00	33.852,00	34.212,00	34.320,00	34.320,00	37.932,71	41.036,00	38.232,46	36.241,66	71.722,87	45.157,66	9.393,66	458.085,02	557.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.276.301,16**	**2.516.538,92**	**2.973.536,67**	**2.537.893,34**	**2.799.349,82**	**2.467.290,31**	**2.441.386,24**	**2.852.960,03**	**3.057.307,74**	**4.100.146,70**	**3.045.570,79**	**3.201.477,03**	**34.269.758,75**	**33.971.542,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mar/2024 as 14h e 23m.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F98AECF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**41.646,22**	**6.289,29**	**5.011,14**	**0,00**	**42.924,37**	**601.872,98**	**736.569,79**	**331.512,27**	**331.512,27**	**270,00**	**1.006.660,50**	**1.049.584,87**
PODER EXECUTIVO	41.646,22	6.289,29	5.011,14	0,00	42.924,37	591.991,68	736.569,79	331.512,27	331.512,27	270,00	996.779,20	1.039.703,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.881,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.881,30	9.881,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**591,52**	**591,52**
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	0,00	0,00	0,00	0,00	591,52	591,52
TOTAL (III) = (I + II)	**41.646,22**	**6.289,29**	**5.011,14**	**0,00**	**42.924,37**	**602.464,50**	**736.569,79**	**331.512,27**	**331.512,27**	**270,00**	**1.007.252,02**	**1.050.176,39**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 25/mar/2024 as 14h e 33m.

SIDNEI DEZOTTI	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.359/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E969D1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 3 - CONSOLIDADO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.023 A 2/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.648.345,84	18.747.756,94	26.048.767,57	21.445.899,25	31.330.678,73	20.233.367,09	24.688.354,07	22.115.906,27	27.270.669,88	36.483.747,85	28.761.069,05	22.485.771,05	307.260.333,59	317.015.629,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.982.670,51	2.544.455,58	4.160.073,10	4.358.099,17	9.535.516,69	4.397.038,72	4.532.206,53	4.480.062,43	4.718.324,00	5.194.211,38	3.128.741,06	3.983.682,20	55.015.081,37	59.711.800,00
IPTU	298.631,65	166.038,63	523.181,22	1.522.877,11	5.308.794,59	903.375,74	758.870,82	773.875,62	702.407,40	778.636,44	285.086,75	203.644,60	12.225.420,57	14.387.800,00
ISS	1.318.620,68	1.276.649,00	1.493.297,50	1.604.975,10	1.862.030,02	1.919.753,99	1.704.764,20	1.822.954,64	1.631.693,95	1.800.472,54	1.783.796,99	1.547.137,60	19.766.146,21	23.871.000,00
ITBI	552.951,70	373.511,22	221.617,73	320.567,59	326.779,22	313.791,46	446.811,87	417.023,83	342.645,32	290.858,36	313.196,49	269.944,87	4.189.699,66	4.895.000,00
IRRF	1.268.487,28	185.447,78	1.320.963,41	148.049,84	714.797,89	578.538,76	976.802,34	863.301,87	1.470.300,21	1.645.902,30	167.162,20	1.443.826,02	10.783.579,90	8.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	543.979,20	542.808,95	601.013,24	761.629,53	1.323.114,97	681.578,77	644.957,30	602.906,47	571.277,12	678.341,74	579.498,63	519.129,11	8.050.235,03	8.558.000,00
Contribuições	5.123.678,39	156.091,95	3.648.640,40	1.023.106,86	3.496.830,70	1.999.965,24	3.476.859,13	2.302.280,44	2.172.224,19	4.630.510,08	2.180.407,12	25.307,89	30.235.902,39	27.480.940,00
Receita Patrimonial	2.163.240,95	1.417.377,02	2.814.291,84	2.563.494,52	1.656.946,64	906.979,17	2.600.669,89	-45.314,89	2.639.961,07	2.631.052,77	1.210.238,82	1.344.646,91	21.903.584,71	14.678.989,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.163.240,95	1.334.876,27	2.814.291,84	2.505.994,27	1.655.608,66	906.023,47	799.651,94	-596.652,87	2.638.623,09	2.629.714,79	1.206.676,92	1.324.802,91	19.382.852,24	14.568.989,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	82.500,75	0,00	57.500,25	1.337,98	955,70	1.801.017,95	551.337,98	1.337,98	1.337,98	3.561,90	19.844,00	2.520.732,47	110.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.766,32	3.789,11	3.687,34	8.756,09	3.117,08	14.136,76	8.504,61	8.531,68	8.076,50	3.114,94	14.970,54	9.368,31	89.819,28	22.000,00
Transferências Correntes	14.130.558,10	14.513.324,15	15.310.735,89	13.378.687,65	16.516.666,14	12.778.053,10	13.749.890,17	15.100.886,38	17.415.567,17	23.461.371,31	22.057.670,48	17.047.281,60	195.460.692,14	203.075.700,00
Cota-Parte do FPM	4.406.795,88	5.038.042,94	5.600.140,39	5.228.730,43	6.775.898,45	4.413.844,21	4.072.268,09	4.178.936,44	5.422.021,46	8.596.611,22	5.886.380,67	2.488.614,33	62.108.284,51	71.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.836.230,36	2.966.275,63	3.613.448,09	3.061.015,40	3.305.947,10	3.621.978,04	4.013.693,11	3.865.699,50	3.585.470,82	4.250.972,00	3.904.514,63	9.062.859,26	48.088.103,94	50.875.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.924.803,33	1.453.114,76	1.478.888,34	523.298,51	363.068,91	437.338,17	327.559,90	322.640,25	274.943,17	299.602,27	6.239.453,36	1.758.953,26	15.403.664,23	13.815.000,00
Cota-Parte do ITR	3.040,70	82.968,23	14.225,55	5.738,20	28.007,76	12.953,22	254.130,59	269.624,47	6.586,09	12.763,90	2.669,47	3.446,76	696.154,94	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	51.057,37	33.190,47	29.846,81	37.218,21	33.813,95	30.097,77	39.006,75	43.575,73	35.704,86	52.810,89	48.451,16	50.391,82	485.165,79	770.000,00
Transferências do FUNDEB	2.096.111,82	3.626.952,67	2.828.571,88	2.893.475,01	3.019.263,66	2.862.411,11	2.864.227,37	3.144.836,87	3.318.154,35	4.207.445,28	4.788.991,36	2.374.260,45	38.024.701,83	45.028.000,00
Outras Transferências Correntes	2.812.518,64	1.312.779,45	1.745.614,83	1.629.211,89	2.990.666,31	1.399.430,58	2.179.004,36	3.275.573,12	4.772.686,42	6.041.165,75	1.187.209,83	1.308.755,72	30.654.616,90	21.287.700,00
Outras Receitas Correntes	2.244.431,57	112.719,13	111.339,00	113.754,96	121.601,48	137.194,10	320.223,74	269.460,23	316.516,95	563.487,37	169.041,03	75.484,14	4.555.253,70	12.046.200,00
DEDUÇÕES (II)	9.356.054,38	3.235.884,09	8.213.218,00	4.882.172,28	6.022.194,98	4.092.847,59	3.509.083,00	2.786.135,61	5.976.840,11	8.913.130,81	5.861.529,17	3.530.655,06	66.379.745,08	65.316.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.706.925,00	23.747,50	2.692.097,40	7.696,60	2.227.726,18	886.132,08	489.159,03	1.038.599,34	907.604,52	2.639.640,41	899.826,33	13.789,92	15.532.944,31	19.721.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.017.186,72	134.860,50	761.538,77	770.783,02	766.315,71	780.970,71	784.620,94	780.918,58	784.132,78	1.536.073,92	772.369,73	0,00	9.889.771,38	8.574.440,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.787.557,23	1.154.084,74	2.612.272,07	2.332.492,56	1.457.338,14	722.502,61	625.288,41	-769.477,51	2.420.157,61	2.444.110,27	973.039,36	844.012,14	16.603.377,63	12.567.360,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.844.385,43	1.923.191,35	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	3.216.293,75	2.672.853,00	24.353.651,76	24.453.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**18.292.291,46**	**15.511.872,85**	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.308.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**19.329.770,66**	**21.293.829,77**	**27.570.617,04**	**22.899.539,88**	**18.955.115,99**	**240.880.588,51**	**251.699.629,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	880.317,50	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	535.498,00	2.410.000,00	0,00	0,00	5.195.815,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.411.973,96**	**15.511.872,85**	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.008.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**18.259.770,66**	**20.758.331,77**	**25.160.617,04**	**22.899.539,88**	**18.955.115,99**	**235.684.773,01**	**251.699.629,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**17.411.973,96**	**15.511.872,85**	**17.835.549,57**	**16.563.726,97**	**25.008.483,75**	**16.140.519,50**	**21.179.271,07**	**18.259.770,66**	**20.758.331,77**	**25.160.617,04**	**22.899.539,88**	**18.955.115,99**	**235.684.773,01**	**251.699.629,83**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mar/2024 as 09h e 32m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:E19698D8

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 3 - MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.023 A 2/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.007.564,33	17.405.085,18	19.979.164,75	18.328.291,44	26.874.206,87	17.838.162,75	22.776.418,19	20.513.423,07	23.150.825,61	29.853.427,84	26.115.707,10	21.627.968,99	264.470.246,12	276.152.629,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.982.670,51	2.544.455,58	4.160.073,10	4.358.099,17	9.535.516,69	4.397.038,72	4.532.206,53	4.480.062,43	4.718.324,00	5.194.211,38	3.128.741,06	3.983.682,20	55.015.081,37	59.711.800,00
IPTU	298.631,65	166.038,63	523.181,22	1.522.877,11	5.308.794,59	903.375,74	758.870,82	773.875,62	702.407,40	778.636,44	285.086,75	203.644,60	12.225.420,57	14.387.800,00
ISS	1.318.620,68	1.276.649,00	1.493.297,50	1.604.975,10	1.862.030,02	1.919.753,99	1.704.764,20	1.822.954,64	1.631.693,95	1.800.472,54	1.783.796,99	1.547.137,60	19.766.146,21	23.871.000,00
ITBI	552.951,70	373.511,22	221.617,73	320.567,59	326.779,22	313.791,46	446.811,87	417.023,83	342.645,32	290.858,36	313.196,49	269.944,87	4.189.699,66	4.895.000,00
IRRF	1.268.487,28	185.447,78	1.320.963,41	148.049,84	714.797,89	578.538,76	976.802,34	863.301,87	1.470.300,21	1.645.902,30	167.162,20	1.443.826,02	10.783.579,90	8.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	543.979,20	542.808,95	601.013,24	761.629,53	1.323.114,97	681.578,77	644.957,30	602.906,47	571.277,12	678.341,74	579.498,63	519.129,11	8.050.235,03	8.558.000,00
Contribuições	1.508.264,93	9.156,49	200.840,50	244.627,24	514.461,35	338.698,72	2.228.109,48	553.003,06	500.113,08	494.048,13	556.288,44	25.307,89	7.172.919,31	9.806.500,00
Receita Patrimonial	246.618,64	233.393,09	198.353,44	224.433,11	194.684,49	179.054,67	1.962.680,02	171.884,26	211.943,36	176.596,04	237.199,46	500.634,77	4.537.475,35	2.111.629,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	246.618,64	175.892,84	198.353,44	166.932,86	193.346,51	178.098,97	174.162,32	170.546,28	210.605,38	175.258,06	233.637,56	480.790,77	2.604.243,63	2.001.629,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	57.500,25	0,00	57.500,25	1.337,98	955,70	1.788.517,70	1.337,98	1.337,98	1.337,98	3.561,90	19.844,00	1.933.231,72	110.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.718,84	3.709,28	3.659,09	8.689,31	2.949,26	13.959,71	8.338,57	8.367,25	7.987,24	2.965,99	14.844,01	9.368,31	88.556,86	22.000,00
Transferências Correntes	14.130.558,10	14.513.324,15	15.310.735,89	13.378.687,65	16.516.666,14	12.778.053,10	13.749.890,17	15.100.886,38	17.415.567,17	23.461.371,31	22.057.670,48	17.047.281,60	195.460.692,14	203.075.700,00
Cota-Parte do FPM	4.406.795,88	5.038.042,94	5.600.140,39	5.228.730,43	6.775.898,45	4.413.844,21	4.072.268,09	4.178.936,44	5.422.021,46	8.596.611,22	5.886.380,67	2.488.614,33	62.108.284,51	71.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.836.230,36	2.966.275,63	3.613.448,09	3.061.015,40	3.305.947,10	3.621.978,04	4.013.693,11	3.865.699,50	3.585.470,82	4.250.972,00	3.904.514,63	9.062.859,26	48.088.103,94	50.875.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.924.803,33	1.453.114,76	1.478.888,34	523.298,51	363.068,91	437.338,17	327.559,90	322.640,25	274.943,17	299.602,27	6.239.453,36	1.758.953,26	15.403.664,23	13.815.000,00
Cota-Parte do ITR	3.040,70	82.968,23	14.225,55	5.738,20	28.007,76	12.953,22	254.130,59	269.624,47	6.586,09	12.763,90	2.669,47	3.446,76	696.154,94	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	51.057,37	33.190,47	29.846,81	37.218,21	33.813,95	30.097,77	39.006,75	43.575,73	35.704,86	52.810,89	48.451,16	50.391,82	485.165,79	770.000,00
Transferências do FUNDEB	2.096.111,82	3.626.952,67	2.828.571,88	2.893.475,01	3.019.263,66	2.862.411,11	2.864.227,37	3.144.836,87	3.318.154,35	4.207.445,28	4.788.991,36	2.374.260,45	38.024.701,83	45.028.000,00
Outras Transferências Correntes	2.812.518,64	1.312.779,45	1.745.614,83	1.629.211,89	2.990.666,31	1.399.430,58	2.179.004,36	3.275.573,12	4.772.686,42	6.041.165,75	1.187.209,83	1.308.755,72	30.654.616,90	21.287.700,00
Outras Receitas Correntes	135.733,31	101.046,59	105.502,73	113.754,96	109.928,94	131.357,83	295.193,42	199.219,69	296.890,76	524.234,99	120.963,65	61.694,22	2.195.521,09	1.425.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.844.385,43	1.923.191,35	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	3.216.293,75	2.672.853,00	24.353.651,76	24.453.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.844.385,43	1.923.191,35	2.147.309,76	1.771.200,10	1.570.814,95	1.703.242,19	1.610.014,62	1.736.095,20	1.864.945,20	2.293.306,21	3.216.293,75	2.672.853,00	24.353.651,76	24.453.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**18.163.178,90**	**15.481.893,83**	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.303.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**18.777.327,87**	**21.285.880,41**	**27.560.121,63**	**22.899.413,35**	**18.955.115,99**	**240.116.594,36**	**251.699.629,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	880.317,50	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	535.498,00	2.410.000,00	0,00	0,00	5.195.815,50	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.282.861,40**	**15.481.893,83**	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.003.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**17.707.327,87**	**20.750.382,41**	**25.150.121,63**	**22.899.413,35**	**18.955.115,99**	**234.920.778,86**	**251.699.629,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**17.282.861,40**	**15.481.893,83**	**17.831.854,99**	**16.557.091,34**	**25.003.391,92**	**16.134.920,56**	**21.166.403,57**	**17.707.327,87**	**20.750.382,41**	**25.150.121,63**	**22.899.413,35**	**18.955.115,99**	**234.920.778,86**	**251.699.629,83**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mar/2024 as 09h e 32m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:CD8BE461

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 7 - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**385.758,03**	**4.770.726,22**	**4.683.231,90**	**-89,74**	**473.342,09**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**2.017.379,26**	**1.925.790,98**	**335.794,10**	**13.375.438,40**	**13.848.780,49**
PODER EXECUTIVO	372.859,01	4.703.959,60	4.658.439,22	-89,74	418.469,13	7.165.581,86	8.471.441,62	2.017.379,26	1.925.790,98	335.794,10	13.375.438,40	13.793.907,53
PODER LEGISLATIVO	12.899,02	66.766,62	24.792,68	0,00	54.872,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.872,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2.851,76**	**1.213.985,68**	**1.210.777,32**	**0,00**	**6.060,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.060,12**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.170.253,39	1.170.253,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	2.851,76	43.732,29	40.523,93	0,00	6.060,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060,12
TOTAL (III) = (I + II)	**388.609,79**	**5.984.711,90**	**5.894.009,22**	**-89,74**	**479.402,21**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**2.017.379,26**	**1.925.790,98**	**335.794,10**	**13.375.438,40**	**13.854.840,61**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 21/mar/2024 as 10h e 49m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO

Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Secretario De Fazenda

JOBY AYUB

Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:0B17EF63

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 7 - MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**372.859,01**	**4.701.622,17**	**4.657.868,02**	**-89,74**	**416.702,90**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**2.017.379,26**	**1.925.790,98**	**335.794,10**	**13.375.438,40**	**13.792.141,30**
PODER EXECUTIVO	372.859,01	4.701.622,17	4.657.868,02	-89,74	416.702,90	7.165.581,86	8.471.441,62	2.017.379,26	1.925.790,98	335.794,10	13.375.438,40	13.792.141,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.170.253,39**	**1.170.253,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.170.253,39	1.170.253,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**372.859,01**	**5.871.875,56**	**5.828.121,41**	**-89,74**	**416.702,90**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**2.017.379,26**	**1.925.790,98**	**335.794,10**	**13.375.438,40**	**13.792.141,30**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 21/mar/2024 as 10h e 40m.												

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B4F09284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.471.597,30	2.525.190,21	3.032.798,02	2.642.150,33	2.672.804,12	2.850.440,42	2.484.535,25	3.572.485,44	3.345.483,18	5.930.529,41	3.313.603,87	4.068.832,47	38.910.450,02	40.469.705,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.122,19	170.243,01	375.668,64	165.874,29	153.358,29	126.671,88	119.495,36	120.157,16	148.467,32	172.754,22	176.762,29	117.072,74	1.951.647,39	1.805.375,00
IPTU	11.008,04	21.824,97	228.588,67	62.891,66	40.742,46	29.225,59	24.896,74	14.517,81	16.645,42	15.707,21	14.996,54	8.765,20	489.810,31	546.000,00
ISS	27.041,59	29.227,77	39.647,33	31.892,15	28.215,42	29.632,29	27.346,96	43.369,07	43.996,10	43.347,13	28.788,97	30.597,68	403.102,46	0,00
ITBI	7.400,00	16.200,86	28.258,52	5.000,00	26.316,79	9.445,00	11.325,51	7.440,00	13.410,24	3.783,35	12.141,65	11.192,57	151.914,49	377.500,00
IRRF	55.838,06	99.171,52	50.118,25	55.059,37	52.115,96	53.289,75	51.431,65	51.907,58	70.604,83	106.520,46	88.667,39	58.612,32	793.337,14	711.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.834,50	3.817,89	29.055,87	11.031,11	5.967,66	5.079,25	4.494,50	2.922,70	3.810,73	3.396,07	32.167,74	7.904,97	113.482,99	170.475,00
Contribuições	42.996,13	44.100,28	52.692,52	52.739,83	43.424,01	43.656,97	40.099,13	39.896,24	44.101,54	48.968,61	49.862,22	55.459,43	557.996,91	509.700,00
Receita patrimonial	44.241,70	29.572,49	34.491,00	35.069,40	36.317,57	29.788,94	20.967,21	20.915,55	23.514,12	29.565,61	33.354,39	30.756,93	368.554,91	455.069,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.369,94	25.733,97	28.733,93	29.981,08	22.964,19	24.779,58	15.775,81	17.733,07	19.679,35	24.551,12	28.733,58	26.912,33	305.947,95	408.569,35
Outras Receitas Patrimoniais	3.871,76	3.838,52	5.757,07	5.088,32	13.353,38	5.009,36	5.191,40	3.182,48	3.834,77	5.014,49	4.620,81	3.844,60	62.606,96	46.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.022,72	1.784,22	8.583,92	3.474,37	4.504,33	3.491,99	1.455,33	1.713,80	4.530,75	1.708,46	25.111,10	71.204,08	129.585,07	65.200,00
Transferências correntes	2.277.174,65	2.279.422,94	2.440.458,41	2.416.813,38	2.435.158,51	2.646.783,41	2.255.079,23	3.389.742,57	3.124.792,03	5.675.124,25	3.028.468,61	3.794.257,80	35.763.275,79	37.061.261,11
Cota parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.422,82	20.933.000,00
Cota parte do ICMS	390.162,80	408.052,34	497.079,87	421.085,11	454.778,85	498.253,28	494.860,99	531.780,54	493.231,22	708.405,17	484.910,34	439.136,77	5.821.737,28	6.500.000,00
Cota parte do IPVA	102.867,74	82.505,31	79.755,20	33.791,74	14.419,96	23.383,50	14.116,03	28.810,56	12.480,42	17.056,39	253.719,88	84.900,59	747.807,32	1.050.000,00
Cota parte do ITR	497,31	516,06	2.990,98	512,42	517,75	251,77	22.713,00	381.887,11	1.444,52	3.443,46	126.151,85	135,87	541.062,10	620.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.337,05	4.623,61	4.157,83	5.184,68	4.710,47	4.192,77	5.433,84	6.070,31	4.973,87	5.415,00	6.073,65	6.316,92	61.490,00	100.000,00
Transferências do FUNDEB	229.050,11	215.541,69	249.034,79	208.278,28	197.530,51	225.847,98	205.946,36	226.131,13	238.598,18	302.566,45	388.165,01	302.149,95	2.988.840,44	3.930.000,00
Outras transferências correntes	448.560,66	308.598,21	207.404,65	440.778,54	136.530,61	791.393,06	389.848,25	1.170.328,81	1.018.558,46	2.485.600,13	282.108,25	939.206,20	8.618.915,83	3.928.261,11
Outras receitas correntes	39,91	67,27	120.903,53	(31.820,94)	41,41	47,23	47.438,99	60,12	77,42	2.408,26	45,26	81,49	139.389,95	573.100,00
DEDUÇÕES (II)	319.948,94	351.085,12	396.839,00	353.585,09	287.620,40	325.944,74	299.054,94	398.675,51	373.537,19	445.156,28	471.649,78	510.589,24	4.533.686,23	5.434.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	36,17	28,56	35,31	33,87	33,96	36,35	27,32	19,04	10,21	9,94	10,76	8,92	290,41	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.912,77	351.056,56	396.803,69	353.551,22	287.586,44	325.908,39	299.027,62	398.656,47	373.526,98	445.146,34	471.639,02	510.580,32	4.533.395,82	5.434.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.151.648,36	2.174.105,09	2.635.959,02	2.288.565,24	2.385.183,72	2.524.495,68	2.185.480,31	3.173.809,93	2.971.945,99	5.485.373,13	2.841.954,09	3.558.243,23	34.376.763,79	35.035.705,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	480.000,00	516.000,00	300.000,00	0,00	0,00	1.546.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.151.648,36	2.174.105,09	2.635.959,02	2.288.565,24	2.385.183,72	2.274.495,68	2.185.480,31	2.693.809,93	2.455.945,99	5.185.373,13	2.841.954,09	3.558.243,23	32.830.763,79	35.035.705,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	52.604,10	40.970,70	9.830,70	9.830,70	0,00	142.560,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	71.676,00	49.884,00	42.360,00	538.516,20	595.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.099.044,26	2.133.134,39	2.626.128,32	2.278.734,54	2.385.183,72	2.131.935,68	2.145.880,31	2.654.209,93	2.416.345,99	5.113.697,13	2.792.070,09	3.515.883,23	32.292.247,59	34.440.685,46

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:83017147

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Exercícios Em de Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.820,73**	**1.082.916,55**	**1.075.049,67**	**3.820,73**	**6.866,88**	**1.331,00**	**1.105.954,48**	**23.727,50**	**22.818,50**	**1.331,00**	**1.083.135,98**	**1.090.002,86**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**2.820,73**	**1.082.916,55**	**1.075.049,67**	**3.820,73**	**6.866,88**	**1.331,00**	**1.105.954,48**	**23.727,50**	**22.818,50**	**1.331,00**	**1.083.135,98**	**1.090.002,86**
PODER EXECUTIVO	0,00	4.030,60	3.682,50	0,00	348,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	957,30	78.278,94	78.099,24	957,30	179,70	0,00	3.021,89	0,00	0,00	0,00	3.021,89	3.201,59
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	19.777,53	19.750,47	0,00	27,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,06
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	1.575,60	15.512,01	15.512,01	1.575,60	0,00	0,00	145.301,53	22.500,00	22.500,00	0,00	122.801,53	122.801,53
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	559.079,36	556.978,94	0,00	2.100,42	0,00	245.262,40	0,00	0,00	0,00	245.262,40	247.362,82
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	0,00	9.037,14	9.037,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	215,94	155.549,74	151.298,36	1.215,94	3.251,38	1.107,00	289.228,29	909,00	0,00	1.107,00	289.228,29	292.479,67
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	41.586,56	40.626,72	0,00	959,84	0,00	52.514,61	0,00	0,00	0,00	52.514,61	53.474,45
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,01	147.060,13	147.059,75	0,01	0,38	224,00	925,50	318,50	318,50	224,00	607,00	607,38
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	1.385,81	1.385,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	71,88	3.144,88	3.144,88	71,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	48.473,85	48.473,85	0,00	0,00	0,00	369.700,26	0,00	0,00	0,00	369.700,26	369.700,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**2.820,73**	**1.082.916,55**	**1.075.049,67**	**3.820,73**	**6.866,88**	**1.331,00**	**1.105.954,48**	**23.727,50**	**22.818,50**	**1.331,00**	**1.083.135,98**	**1.090.002,86**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:E0867E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL 01.01/2023 EDITAL 12.01/2024 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO

EDITAL 01.01/2023

EDITAL 12.01/2024 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipal, Plano de Cargos e Salários Quadro Geral, Plano de Cargos e Salários Magistério, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** ao Edital de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Dentista, Eletricista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico, Merendeira, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Orientador Social, Pedreiro, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo, Servente, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Veterinário e Zelador, como segue:**

Art. 1º - Fica divulgado a classificação final.

Art. 2º - O período de recursos será de dois dias úteis. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba “RECURSOS”.

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Mallet-Pr., 26 de março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO

EDITAL 01.01/2023

EDITAL 12.01/2024 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

	INSC	CARGO	NOME	OBJ	TIT	PRAT	RED	FINAL	CLA	CE	POR	CG	MAT	LAC	NASC.
	96	AGENTE ADMINISTRATIVO	LÚCIA SKRZECZKOWSKI	77,60	2,00		29,00	108,60	1	61,60	6,00	4,00	6,00		07/02/1994
	1478	AGENTE ADMINISTRATIVO	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	76,80	1,00		29,00	106,80	2	58,80	12,00	2,00	4,00		19/11/1989
	1656	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DA COSTA MARKOWICZ	76,80			30,00	106,80	3	58,80	8,00	2,00	8,00		16/06/2001
	1523	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAOLA DACZKOWSKI	81,60			23,00	104,60	4	61,60	12,00	4,00	4,00		13/01/2001
*	63	AGENTE ADMINISTRATIVO	TALITA APARECIDA GIOVANONI	71,20	1,00		30,00	102,20	5	53,20	10,00	2,00	6,00		29/12/1998
	1364	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSE CARLOS KOLITSKI	76,80			25,00	101,80	6	58,80	8,00	4,00	6,00		06/04/1992
	1061	AGENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA PENTEADO	74,80			27,00	101,80	7	58,80	8,00	4,00	4,00		13/04/1994
	561	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDRIELE DREWNOWSKI	72,80			29,00	101,80	8	58,80	8,00	2,00	4,00		26/11/1999
	1162	AGENTE ADMINISTRATIVO	SÂMUA LOTH DE FREITAS	77,60			24,00	101,60	9	61,60	4,00	4,00	8,00		07/10/2000
	486	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE NOVAK	74,00			27,00	101,00	10	56,00	12,00	2,00	4,00		19/01/1989
	1229	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE POLAK	77,60	2,00		21,00	100,60	11	61,60	8,00	2,00	6,00		11/03/1985
	399	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA MARIA TERNOSKI	69,20			30,00	99,20	12	53,20	10,00	2,00	4,00		25/03/1995
	1448	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCOS JOÃO PELECH	68,00	1,00		28,00	97,00	13	56,00	6,00	2,00	4,00		28/03/2000
	1367	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREA CRISTINA FRANCZAK	68,80			27,00	95,80	14	58,80	6,00	2,00	2,00		02/05/1999
	654	AGENTE ADMINISTRATIVO	IZAIULA LECHECHEM	66,40			28,00	94,40	15	50,40	8,00	2,00	6,00		20/09/1999
*	817	AGENTE ADMINISTRATIVO	JACKELINE VANESSA DE LIMA KURZYDLOVSKI	64,40	2,00		28,00	94,40	16	50,40	6,00	4,00	4,00		26/07/1995
*	313	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANA KORCZAGIN	67,20	2,00		25,00	94,20	17	53,20	8,00	2,00	4,00		08/06/1995
	748	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA CABRAL	74,00			20,00	94,00	18	56,00	8,00	4,00	6,00		23/08/1999
	1726	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROBISON HASS	72,00			22,00	94,00	19	56,00	8,00	4,00	4,00		01/11/1992
	509	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME MARCELO OTTO	71,60			22,00	93,60	20	61,60	6,00	2,00	2,00		04/04/1994
	956	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSINÉIA APARECIDA CALGARO	64,40	1,00		28,00	93,40	21	50,40	8,00	2,00	4,00		31/03/1994
	1524	AGENTE ADMINISTRATIVO	KÉTLIN APARECIDA GONÇALVES BATISTA	69,20	0,00		24,00	93,20	22	53,20	10,00	2,00	4,00		17/05/2002
	1381	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELITON LUIZ IASIAK	64,40			28,00	92,40	23	50,40	8,00	4,00	2,00		03/09/1985
	1817	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA WASELKOSKI ROSA	65,60	1,00		24,00	90,60	24	47,60	10,00	2,00	6,00		15/04/1997
*	398	AGENTE ADMINISTRATIVO	JHIEMYLE ANTUNES SANTOS	66,40	1,00		23,00	90,40	25	50,40	10,00	2,00	4,00		03/02/1998
	1914	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEDERSON FELIPE PINTO DA LUZ	62,80			27,00	89,80	26	44,80	10,00	4,00	4,00		01/07/1996
	500	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	65,60	1,00		22,00	88,60	27	47,60	8,00	4,00	6,00		23/11/1991
	160	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA APARECIDA GURSKI	68,40	1,00		19,00	88,40	28	50,40	10,00	4,00	4,00		14/09/1988
	460	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISABEL TERESA DE OLIVEIRA AYRES	60,00			28,00	88,00	29	42,00	12,00	2,00	4,00		01/05/1983
	412	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS MARTINS DA SILVA	65,60			22,00	87,60	30	47,60	10,00	4,00	4,00		17/06/1997
	255	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAIS DILL	61,60			26,00	87,60	31	47,60	8,00	4,00	2,00		04/04/1993
	1621	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIRA SIUTA	57,60	1,00		29,00	87,60	32	47,60	4,00	2,00	4,00		27/06/1999
	1706	AGENTE ADMINISTRATIVO	VILSON LUIZ ZVIR	63,60			23,00	86,60	33	47,60	10,00	4,00	2,00		15/11/1977
	1195	AGENTE ADMINISTRATIVO	SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	62,00			24,00	86,00	34	42,00	12,00	4,00	4,00		08/12/1992
	1768	AGENTE ADMINISTRATIVO	INGRID BUSS DEMCZUK	60,40			25,00	85,40	35	50,40	6,00	2,00	2,00		20/02/1997
	614	AGENTE ADMINISTRATIVO	JACIEL MAKOSKI	56,80			28,00	84,80	36	44,80	6,00	4,00	2,00		18/08/1987
	1076	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME FELIPE KOLODA	62,00			22,00	84,00	37	42,00	10,00	6,00	4,00		18/10/1994
	1292	AGENTE ADMINISTRATIVO	LORIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	63,60			20,00	83,60	38	47,60	8,00	4,00	4,00		17/07/1988
	1201	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALDO LUCAS CARNEIRO	59,60			24,00	83,60	39	47,60	6,00	2,00	4,00		26/01/2000
	1645	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DE MATOS CORNELO	65,20	0,00		18,00	83,20	40	53,20	4,00	4,00	4,00		03/10/1995
	74	AGENTE ADMINISTRATIVO	MAIARA WRONA	59,20			24,00	83,20	41	39,20	10,00	4,00	6,00		29/07/2000
	1205	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOCIEL DOCHEVAT LEAL	60,80			22,00	82,80	42	44,80	8,00	4,00	4,00		31/03/1992
	828	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO RICARDO SANTOS	60,00	2,00		20,00	82,00	43	42,00	10,00	2,00	6,00		19/04/1989
	1641	AGENTE ADMINISTRATIVO	OLGA GONÇALVES DE MEIRA	60,80			21,00	81,80	44	44,80	10,00	2,00	4,00		29/10/1981
	154	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCINEIA STEMPOSKI	59,60			22,00	81,60	45	47,60	8,00	2,00	2,00		16/11/1995
*	795	AGENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO PIRES TRIBECK	61,20	1,00		19,00	81,20	46	53,20	4,00	2,00	2,00		07/09/1993
	1723	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLI GLUSKA	57,20			24,00	81,20	47	39,20	10,00	2,00	6,00		05/07/2002

	30	AGENTE ADMINISTRATIVO	LETÍCIA GLUCZAK	57,20			24,00	81,20	48	39,20	8,00	6,00	4,00		19/02/1996
	299	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	54,80			26,00	80,80	49	44,80	4,00	2,00	4,00		15/11/1999
	1286	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELIO ENRIQUE COLMAN FAL	61,60	1,00		18,00	80,60	50	47,60	8,00	2,00	4,00		23/06/1985
	946	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANA APARECIDA CORDEIRO GUIMARÃES	53,20			27,00	80,20	51	39,20	10,00	2,00	2,00		05/04/1994
	648	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILIAN JOSE DA SILVA	55,20			23,00	78,20	52	39,20	8,00	4,00	4,00		09/03/1998
	1606	AGENTE ADMINISTRATIVO	MÁRCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI	56,00	0,00		21,00	77,00	53	42,00	10,00	2,00	2,00		20/07/1985
	1302	AGENTE ADMINISTRATIVO	CHRISTINE SOLAREVISKI	53,20			23,00	76,20	54	39,20	6,00	2,00	6,00		11/04/2001
	1008	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREIA POPOWICZ BANDAZSEWSKI	50,40	1,00		23,00	74,40	55	36,40	10,00	2,00	2,00		16/02/1982
	216	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA ALINE PIANI	55,20			19,00	74,20	56	39,20	6,00	4,00	6,00		03/01/1997
	1594	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA OSINSKI	56,00	1,00		17,00	74,00	57	42,00	8,00	2,00	4,00		20/05/1991
	423	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA ELENI MONTCHAK NOS	52,00			19,00	71,00	58	42,00	6,00	2,00	2,00		22/08/1992
	909	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE MIERZEJEWSKI	51,60			19,00	70,60	59	33,60	10,00	2,00	6,00		26/11/2000
	941	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAÍS FERNANDA DE ANDRADE	53,20			17,00	70,20	60	39,20	4,00	4,00	6,00		18/09/2002
	1608	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSSOEL NICOLAICO	52,00			17,00	69,00	61	42,00	6,00	2,00	2,00		30/09/1994
	1150	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA RAFAELA DE CAMPOS	50,40			17,00	67,40	62	36,40	8,00	4,00	2,00		17/06/2001
	1065	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO DE PAULA	52,00			15,00	67,00	63	42,00	6,00	2,00	2,00		18/03/1998
	1105	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA MARINSKI	72,00			29,00	101,00	1	56,00	10,00	2,00	4,00		22/10/1980
	450	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA BATISTA DE SOUZA	72,00			27,00	99,00	2	56,00	10,00	4,00	2,00		14/01/2003
	1773	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	76,00	1,00		20,00	97,00	3	56,00	14,00	2,00	4,00		06/09/1995
	1164	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	68,00	1,00		27,00	96,00	4	56,00	8,00	2,00	2,00		29/09/1993
	641	ASSISTENTE SOCIAL	EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	60,80			28,00	88,80	5	44,80	10,00	2,00	4,00		19/04/1994
	976	ASSISTENTE SOCIAL	CINTIA CARMONA CABRERA	64,40			23,00	87,40	6	50,40	10,00	2,00	2,00		09/01/1985
	1485	ASSISTENTE SOCIAL	VIRGINIA PRINCIVAL WOITICHOSKI	65,20			19,00	84,20	7	53,20	8,00	2,00	2,00		21/05/1988
	1131	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANA SEMBAY	64,40			18,00	82,40	8	50,40	10,00	2,00	2,00		11/10/1979
	796	ASSISTENTE SOCIAL	LORENA VANESSA KARACHUK DILAY	66,40			16,00	82,40	9	50,40	8,00	2,00	6,00		10/02/1978
	191	ASSISTENTE SOCIAL	ANA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	54,80			24,00	78,80	10	44,80	6,00	2,00	2,00		11/01/1993
	143	ASSISTENTE SOCIAL	VILMA FLAVIA IASIAK	51,20			27,00	78,20	11	39,20	6,00	2,00	4,00		04/11/1989
	970	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIA KORIOLUK PINTO	54,80			18,00	72,80	12	44,80	6,00	2,00	2,00		04/06/1977
	1806	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANDERLEIA KOZAR	77,50				77,50	1	42,00	12,00	5,00	13,50	5,00	25/02/1995
	152	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA	72,00				72,00	2	42,00	10,50	4,00	10,50	5,00	15/07/1983
	520	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS	70,50				70,50	3	42,00	9,00	4,00	13,50	2,00	08/04/2005
	1380	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TIFFANY CRISTIN OTTO	70,50				70,50	4	39,00	12,00	5,00	10,50	4,00	11/08/2000
	1615	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA CRISTINA KAMINSKI	70,00				70,00	5	45,00	10,50	4,00	7,50	3,00	17/06/1995
	1115	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROSANA POTOSKI	69,00				69,00	6	45,00	7,50	3,00	10,50	3,00	04/12/1994
	1555	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEOVANA MUNHOZ DOROCINSKI	69,00				69,00	7	39,00	10,50	4,00	13,50	2,00	23/08/2006
	402	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLI INES ZIELINSKI	67,00				67,00	8	42,00	9,00	5,00	9,00	2,00	17/07/2001
	127	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CINTIA POLYANA AGOSTINHAK	66,50				66,50	9	39,00	9,00	5,00	10,50	3,00	19/01/1999
	1175	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA MARA KUCHER	64,00				64,00	10	39,00	9,00	4,00	9,00	3,00	02/03/1993
	1117	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SARA MARIA SIUTA	63,00				63,00	11	42,00	10,50	3,00	4,50	3,00	18/08/1997
	1210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELO TROJAN	63,00				63,00	12	36,00	10,50	4,00	10,50	2,00	14/11/1999
	195	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS FRANCISCO KRINSKI	63,00				63,00	13	36,00	9,00	4,00	12,00	2,00	06/06/2004
	1455	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANESSA RACHWAL	62,00				62,00	14	36,00	10,50	4,00	10,50	1,00	31/10/2005
	168	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRNA LARISSA MURAN	61,50				61,50	15	39,00	9,00	5,00	4,50	4,00	06/03/1996
	1561	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALTER JOSÉ ULBINSKI	61,00				61,00	16	42,00	6,00	5,00	6,00	2,00	03/01/1983
	887	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DÉBORA APARECIDA HRUBA	60,50				60,50	17	42,00	7,50	3,00	6,00	2,00	18/06/2002
	374	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IASMIM SANTOS GONÇALVES	60,50				60,50	18	39,00	9,00	5,00	4,50	3,00	01/03/1995
	1279	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	60,00				60,00	19	36,00	6,00	4,00	12,00	2,00	24/12/1995
	1330	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA SOBANSKI	60,00				60,00	20	30,00	10,50	4,00	13,50	2,00	18/06/2004
	1012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA MARTINS GAIOSKI	59,50				59,50	21	36,00	10,50	3,00	6,00	4,00	28/01/1991
	1118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LETICIA ROBASZKIEWICZ	59,00				59,00	22	36,00	9,00	4,00	9,00	1,00	22/04/2004
	403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAIS FRANCIELI ROBASKIEVICZ	59,00				59,00	23	33,00	7,50	4,00	10,50	4,00	22/06/2003
	298	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INGRID VITORIA JOHANN SZMIL	58,50				58,50	24	36,00	9,00	4,00	7,50	2,00	26/06/2000

	1035	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO MARTINS RIBEIRO	58,00				58,00	25	33,00	12,00	4,00	6,00	3,00	07/02/2002
	1062	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SONIA LUCIA DOMARADZKI	57,50				57,50	26	42,00	7,50	4,00	3,00	1,00	18/01/1969
	93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA MARCINIUK	57,00				57,00	27	36,00	7,50	4,00	7,50	2,00	03/03/2004
	476	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS DANIEL BASILIO	57,00				57,00	28	33,00	10,50	5,00	4,50	4,00	08/01/1997
	698	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAMILA GLUSZCZAK	56,50				56,50	29	33,00	7,50	5,00	9,00	2,00	20/06/2005
	599	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELI JARAS TROJAN	56,50				56,50	30	30,00	7,50	5,00	9,00	5,00	12/11/1982
	1505	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADÃO NOEL DE MELO	56,00				56,00	31	36,00	6,00	4,00	6,00	4,00	14/12/1975
	1518	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	55,00				55,00	32	39,00	4,50	4,00	4,50	3,00	28/09/1968
	1527	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SANDRA CRISTINA WRUBLESKI	55,00				55,00	33	33,00	9,00	4,00	6,00	3,00	08/11/2002
	991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEAN LUCAS SUDATTI	55,00				55,00	34	33,00	6,00	4,00	9,00	3,00	10/07/1990
	678	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILBERTO KIELTYKA	54,50				54,50	35	33,00	4,50	4,00	9,00	4,00	21/06/1987
	662	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAMILA JURASZECK	54,50				54,50	36	30,00	9,00	5,00	7,50	3,00	21/02/2006
	665	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LINDINAURA SZCZYPKOSKI	54,50				54,50	37	30,00	7,50	3,00	12,00	2,00	08/02/1992
	1668	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA ALVES	54,00				54,00	38	39,00	6,00	2,00	6,00	1,00	16/04/2004
	1211	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL FAMOEL JÚNIO VIEIRA PINTO	54,00				54,00	39	36,00	4,50	2,00	10,50	1,00	23/01/2005
	1147	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ROGERIO SEDOSKI	54,00				54,00	40	33,00	10,50	4,00	4,50	2,00	20/05/1992
	666	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA ALINE KARBOWSKI	54,00				54,00	41	33,00	7,50	3,00	7,50	3,00	02/02/2005
	1023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMARA SIUTA	54,00				54,00	42	33,00	7,50	3,00	7,50	3,00	10/05/2005
	1453	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NICOLE FERNANDA KMITA	54,00				54,00	43	33,00	3,00	4,00	12,00	2,00	16/04/2005
	1134	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JONATHAN PEREIRA MONZON	54,00				54,00	44	30,00	10,50	3,00	7,50	3,00	02/02/2006
	1677	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA PAULA KUTCHMA	53,50				53,50	45	33,00	7,50	5,00	6,00	2,00	19/09/2005
	1574	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAINE DE FATIMA DO NASCIMENTO	53,00				53,00	46	36,00	7,50	3,00	4,50	2,00	07/02/1998
	1714	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JEAN CARLO CABRAL	53,00				53,00	47	36,00	6,00	3,00	6,00	2,00	27/01/1975
	830	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO DENHUKE	53,00				53,00	48	36,00	6,00	3,00	3,00	5,00	28/09/1980
	1497	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELE JUREVICZ	53,00				53,00	49	33,00	9,00	2,00	6,00	3,00	31/12/1990
	1189	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAOLA TAMIRYS TALAR	53,00				53,00	50	33,00	7,50	4,00	4,50	4,00	10/11/1996
	1238	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERNANI PARASTCHUK	52,50				52,50	51	33,00	4,50	5,00	9,00	1,00	29/11/1998
	588	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THIAGO SOARES	52,50				52,50	52	30,00	6,00	4,00	10,50	2,00	21/02/2006
	1426	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS GABRIEL RIBEIRO	52,00				52,00	53	36,00	4,50	3,00	7,50	1,00	07/02/2005
	1764	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO CZEPULA MOREIRA	52,00				52,00	54	33,00	7,50	4,00	4,50	3,00	07/12/1998
	441	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRIELY MARIA HERMES	52,00				52,00	55	30,00	7,50	4,00	7,50	3,00	08/09/2005
	190	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANE APARECIDA SOARES	51,50				51,50	56	39,00	4,50	4,00	3,00	1,00	15/10/1990
	91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYARA TROJAN	51,50				51,50	57	30,00	7,50	5,00	6,00	3,00	04/03/2005
	1516	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NICOLE APARECIDA LOPES FRANKIO	51,00				51,00	58	36,00	4,50	4,00	4,50	2,00	03/08/2000
	1845	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATALITA CALEGARI	51,00				51,00	59	36,00	3,00	3,00	6,00	3,00	21/04/1986
	183	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ÉLEN FERNANDA DA SILVA SERETNI	51,00				51,00	60	33,00	10,50	4,00	1,50	2,00	15/12/2004
	196	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMARA BELINSKI	51,00				51,00	61	33,00	9,00	5,00	3,00	1,00	15/03/2004
	521	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIELA CHLEVINSKI	51,00				51,00	62	30,00	7,50	5,00	7,50	1,00	02/12/2004
	1772	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRICIA DE FATIMA LANGER	51,00				51,00	63	30,00	7,50	4,00	7,50	2,00	19/10/1989
	616	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA STEFANICZEN	51,00				51,00	64	27,00	10,50	5,00	4,50	4,00	09/02/2004
	1541	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSIANE DE OLIVEIRA	50,00				50,00	65	36,00	4,50	3,00	4,50	2,00	22/11/1997
	691	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	PATRÍCIA DE SOUZA	58,00				58,00	1	42,00	7,50	3,00	4,50	1,00	25/01/1989
	1552	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FÖETSCH	56,50				56,50	2	42,00	1,50	4,00	6,00	3,00	18/11/1978
	842	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	TAINÁ APARECIDA KOZLOSKI	54,50				54,50	3	39,00	6,00	4,00	4,50	1,00	09/12/1995
	1188	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALTER VISNIEWSKI	72,00				72,00	1		28,00	4,00	34,00	6,00	10/08/1977
	1567	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CIRLENE FÁTIMA PRZYBYSZ	64,00				64,00	2		32,00	2,00	22,00	8,00	31/05/2002
	1017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VILMA APARECIDA TARNIOVICZ	64,00				64,00	3		24,00	6,00	30,00	4,00	05/03/1986
	1904	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JEFERSON LUIZ SZCZYPKOSKI	64,00				64,00	4		20,00	6,00	30,00	8,00	28/02/1964
	1499	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OEREQUEM DREAM DA SILVA	54,00				54,00	5		22,00	4,00	26,00	2,00	15/08/1997
	1430	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANE IANIK KURACH	50,00				50,00	6		24,00	6,00	12,00	8,00	22/12/1974
	82	CONTADOR	TIAGO ELOY DA LUZ	88,00			30,00	118,00	1	70,00	12,00	4,00	2,00		18/08/1993
	253	CONTADOR	VAGNER ANDRE BORGES	82,00	2,00		29,00	113,00	2	56,00	10,00	6,00	10,00		22/01/1986
	179	CONTADOR	NILSON DOS SANTOS VIEIRA	81,60	2,00		28,00	111,60	3	61,60	10,00	4,00	6,00		26/09/1988
	128	CONTADOR	RADAMÉS RANGEL	79,60	2,00		28,00	109,60	4	61,60	10,00	2,00	6,00		18/04/1988
	533	CONTADOR	CARLOS KOSECHEN	76,80	1,00		26,00	103,80	5	58,80	10,00	4,00	4,00		10/06/1987
	1819	CONTADOR	GABRIELA DE ABREU PASSOS	76,80	3,00		24,00	103,80	6	58,80	10,00	2,00	6,00		12/10/1997
	1715	CONTADOR	FABIO CLEITON DO NASCIMENTO	71,20	2,00		27,00	100,20	7	53,20	10,00	2,00	6,00		08/05/1981
	863	CONTADOR	ELTON MONTEIRO WOELLNER	70,40	2,00		27,00	99,40	8	50,40	8,00	4,00	8,00		04/03/1992

	1905	CONTADOR	THASSYANE PEREIRA	72,40	2,00		24,00	98,40	9	50,40	12,00	4,00	6,00		17/05/1992
	1825	CONTADOR	HENRIQUE ADRIANO DE SOUSA	61,60	4,00		30,00	95,60	10	47,60	6,00	4,00	4,00		27/11/1987
	1343	CONTADOR	FLAVIO AUGUSTO GOY	68,40			27,00	95,40	11	50,40	10,00	4,00	4,00		07/12/1994
	25	CONTADOR	EDLY LOUISE JULEK STADLER FERREIRA	69,20	1,00		25,00	95,20	12	53,20	8,00	2,00	6,00		27/12/1990
	1779	CONTADOR	VIVIANE APARECIDA SILVA SANTOS	68,40	2,00		24,00	94,40	13	50,40	12,00	4,00	2,00		23/01/1991
	581	CONTADOR	JOAO MARCOS BATISTA	70,80			23,00	93,80	14	58,80	6,00	4,00	2,00		17/12/1997
	563	CONTADOR	ANA PAULA DE PAULA	66,40			25,00	91,40	15	50,40	8,00	2,00	6,00		18/05/2000
	249	CONTADOR	PAULO MARCIO CHELIGA	62,40	2,00		26,00	90,40	16	50,40	8,00	2,00	2,00		30/05/1983
	159	CONTADOR	GESIEL ANDERSON RODRIGUES	65,60			24,00	89,60	17	47,60	8,00	2,00	8,00		23/12/1992
	120	CONTADOR	MIGUEL ANGELO GOLOM	61,60			26,00	87,60	18	47,60	6,00	4,00	4,00		02/11/1994
	1629	CONTADOR	VIVIANE ZAWADZKI	61,60	1,00		25,00	87,60	19	47,60	6,00	2,00	6,00		17/12/1987
	851	CONTADOR	ELTON LUIZ IASIAK	62,40			25,00	87,40	20	50,40	6,00	2,00	4,00		03/09/1985
	284	CONTADOR	SIMONE BARANHUKI KUZICZ	54,40	2,00		30,00	86,40	21	36,40	10,00	4,00	4,00		20/11/1979
	1861	CONTADOR	ARIELLY THASLINY DE SOUZA	60,00			26,00	86,00	22	42,00	12,00	4,00	2,00		03/05/2001
	1802	CONTADOR	THAISA APARECIDA KLEMBA ANTOCHESKI	60,80			25,00	85,80	23	44,80	8,00	2,00	6,00		21/07/2000
	427	CONTADOR	BRUNO ZAMPIERI	60,00			25,00	85,00	24	42,00	12,00	4,00	2,00		15/04/1992
	46	CONTADOR	JOICE DE FREITAS	58,00	2,00		24,00	84,00	25	42,00	12,00	2,00	2,00		01/11/1982
	682	CONTADOR	MARIA HELENA BASNIAK	54,00	2,00		27,00	83,00	26	42,00	6,00	2,00	4,00		11/04/1990
	23	CONTADOR	LILIANE HEUERT	60,80			22,00	82,80	27	44,80	10,00	2,00	4,00		24/03/1990
	340	CONTADOR	NATHAN VULCZAK DA LUZ	56,00			25,00	81,00	28	42,00	10,00	2,00	2,00		04/10/1999
	1351	CONTADOR	BERENICE KERCKHOFF	56,00			25,00	81,00	29	42,00	8,00	2,00	4,00		19/09/1991
	1109	CONTADOR	ROSEMARI DE OLIVEIRA LAURINDO	54,00	1,00		26,00	81,00	30	42,00	8,00	2,00	2,00		14/04/1974
	256	CONTADOR	CARLOS ROBERTO GAVRON JUNIOR	61,60			19,00	80,60	31	47,60	8,00	2,00	4,00		18/12/1982
	197	CONTADOR	CÉZAR LUCINDO	57,60			23,00	80,60	32	47,60	4,00	2,00	4,00		09/09/1988
	1917	CONTADOR	ALEX SANDRO AUER	55,20	1,00		24,00	80,20	33	39,20	10,00	2,00	4,00		07/10/1981
	1447	CONTADOR	LEONICE LEVANDOSKI	53,20			20,00	73,20	34	39,20	8,00	4,00	2,00		19/10/1986
	799	DENTISTA	PRISCILA RUBIA MANIERI	72,00			26,00	98,00	1	56,00	10,00	2,00	4,00		06/07/1998
	1694	DENTISTA	CAROLINA DA COSTA PINTO BOHAIENKO	69,20			28,00	97,20	2	53,20	10,00	2,00	4,00		08/08/1999
	329	DENTISTA	ISABELLA FERNANDES BILYNKIEVYCZ	68,00	1,00		28,00	97,00	3	56,00	6,00	2,00	4,00		05/10/1995
	540	DENTISTA	LARISSA PRISCILA SKAKUM	70,80			26,00	96,80	4	58,80	6,00	2,00	4,00		19/06/2000
	199	DENTISTA	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	66,40	1,00		27,00	94,40	5	50,40	8,00	2,00	6,00		14/07/1987
	857	DENTISTA	RHAMONN FERNANDES FERREIRA	63,60	0,00		29,00	92,60	6	47,60	6,00	4,00	6,00		10/09/1993
	1342	DENTISTA	MARIANA MACEDO RIBAS	64,80			26,00	90,80	7	44,80	12,00	2,00	6,00		08/03/1994
	833	DENTISTA	DÉBORA OLIVEIRA CAMARGO LUCATS	63,60	2,00		24,00	89,60	8	47,60	8,00	2,00	6,00		26/12/1979
	1433	DENTISTA	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	61,20			28,00	89,20	9	39,20	12,00	2,00	8,00		16/09/2001
	417	DENTISTA	MATEUS KURZYDLOVSKI RIBEIRO	63,60			25,00	88,60	10	47,60	8,00	4,00	4,00		09/09/1998
	1611	DENTISTA	SARAH MARIA PEREIRA ZANIN	61,60	1,00		26,00	88,60	11	47,60	6,00	2,00	6,00		26/02/1997
	1859	DENTISTA	ANDERSON LUCAS ANTECHEVIS	64,40			24,00	88,40	12	50,40	6,00	4,00	4,00		02/09/1999
	1604	DENTISTA	LISANDRA MARA SZEREDA	63,20	1,00		24,00	88,20	13	53,20	6,00	2,00	2,00		18/12/1982
	1808	DENTISTA	PAULO HIROSHI SHIRATORI	62,80	2,00		22,00	86,80	14	44,80	8,00	4,00	6,00		07/01/1961
	1122	DENTISTA	ALINE APARECIDA KRUM	62,80	1,00		23,00	86,80	15	44,80	8,00	2,00	8,00		09/01/1989
	690	DENTISTA	ANA PAULA DE ANDRADE	56,40			30,00	86,40	16	36,40	10,00	4,00	6,00		03/05/1996
	1149	DENTISTA	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	55,20	2,00		29,00	86,20	17	39,20	8,00	2,00	6,00		10/02/1996
	1247	DENTISTA	ISABELLA RIBAS STADELMANN	61,60			24,00	85,60	18	47,60	6,00	4,00	4,00		20/09/2000
	1341	DENTISTA	MICHAEL APARECIDO MACHADO	60,00			25,00	85,00	19	42,00	8,00	4,00	6,00		22/10/1992
	1019	DENTISTA	MAURICIO SCHINCOVIAKÍ CORDEIRO	59,20			24,00	83,20	20	39,20	10,00	4,00	6,00		11/09/2000
	1354	DENTISTA	ANDERSON GUSTAVO GRENTESKI DAL MAGRO	54,00			29,00	83,00	21	42,00	6,00	2,00	4,00		18/11/1994
	1900	DENTISTA	ELENICE MIKOLAIEWSKI	58,80			24,00	82,80	22	44,80	8,00	2,00	4,00		08/09/1991
	759	DENTISTA	ANA CARLA BORTOLON SEHN	55,60			27,00	82,60	23	33,60	10,00	4,00	8,00		11/06/1993
	1148	DENTISTA	WALESKA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI	51,60	1,00		30,00	82,60	24	33,60	8,00	2,00	8,00		10/03/1997

	1312	DENTISTA	JANETE CICHACZ	56,80			25,00	81,80	25	44,80	8,00	2,00	2,00		22/01/1985
	1791	DENTISTA	ELISA KARINA DONDA	55,20			26,00	81,20	26	39,20	6,00	2,00	8,00		25/08/1995
	464	DENTISTA	GABRIEL FIGUEIREDO DE FARIA	51,20			27,00	78,20	27	39,20	6,00	4,00	2,00		04/02/1996
	1800	DENTISTA	LAÍZA KRUL KURYLUK	56,00			21,00	77,00	28	42,00	8,00	2,00	4,00		22/03/1996
	1871	DENTISTA	ANDRÉIA SLOBODZIAN	50,40			26,00	76,40	29	36,40	8,00	2,00	4,00		21/06/1993
	1870	DENTISTA	TATIANI ARRUDA MASSONI	51,20	1,00		24,00	76,20	30	39,20	6,00	2,00	4,00		23/04/1974
	1290	DENTISTA	MARCELA BOSCHIN POPENDA	53,20	0,00		20,00	73,20	31	39,20	4,00	2,00	8,00		26/06/2000
	1868	ELETRICISTA	JOÃO LUCAS DA COSTA CRUZ	56,50				56,50	1	33,00	9,00	4,00	7,50	3,00	18/06/1989
	206	ELETRICISTA	JOSÉ CARLOS SZMIL	52,00				52,00	2	30,00	7,50	4,00	7,50	3,00	17/09/1998
	1572	ENFERMEIRO	THAYNE DA ROSA SICORRA	85,20			28,00	113,20	1	67,20	12,00	2,00	4,00		16/02/1998
	503	ENFERMEIRO	MARCIA FERNANDA JUKA	87,20			24,00	111,20	2	67,20	12,00	4,00	4,00		18/07/2000
	775	ENFERMEIRO	LAÍS REGINA ROGOSKI HORNY	81,20			28,00	109,20	3	67,20	10,00	2,00	2,00		05/12/1995
	1682	ENFERMEIRO	EDUARDO BASSANI DALBOSCO	79,60	2,00		26,00	107,60	4	61,60	8,00	2,00	8,00		28/08/1996
	1630	ENFERMEIRO	IZOLETE APARECIDA GARSTKA	78,80			24,00	102,80	5	58,80	12,00	2,00	6,00		27/03/1988
	1376	ENFERMEIRO	TEREZINHA DE FATIMA IVASCHO	77,20	2,00		23,00	102,20	6	67,20	6,00	2,00	2,00		05/07/1975
	508	ENFERMEIRO	LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	76,80	2,00		22,00	100,80	7	58,80	8,00	2,00	8,00		12/05/1988
	1044	ENFERMEIRO	RODRIGO STOCKI	75,60	1,00		24,00	100,60	8	61,60	10,00	2,00	2,00		16/01/1991
	353	ENFERMEIRO	ELIÉVERSON CARLOS VIEIRA FORTES	80,40	2,00		18,00	100,40	9	64,40	6,00	4,00	6,00		27/12/1989
	608	ENFERMEIRO	SILVIA APARECIDA BORUCH DOROCINSKI	74,00			25,00	99,00	10	56,00	12,00	4,00	2,00		11/10/1999
	1460	ENFERMEIRO	MARIA EDUARDA RODRIGUES	70,00			25,00	95,00	11	56,00	6,00	2,00	6,00		19/12/1996
	1045	ENFERMEIRO	JULIE PINTO IURCZYSZYN	66,40			27,00	93,40	12	50,40	8,00	2,00	6,00		11/10/2000
	405	ENFERMEIRO	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	68,00	2,00		21,00	91,00	13	56,00	6,00	2,00	4,00		16/11/1987
	850	ENFERMEIRO	KYMBERLY GRABOWSKI	64,40			26,00	90,40	14	50,40	10,00	2,00	2,00		17/08/1993
	1688	ENFERMEIRO	MARCOS JUNIOR DE LIMA	67,20			22,00	89,20	15	53,20	10,00	2,00	2,00		19/08/1992
	315	ENFERMEIRO	TALITA MYGAS DE MATOS	65,60			23,00	88,60	16	47,60	12,00	2,00	4,00		11/01/1993
	1098	ENFERMEIRO	STEPHANI MAYARA MATUCHESKI MARAK	61,60			23,00	84,60	17	47,60	8,00	4,00	2,00		07/03/1999
	1443	ENFERMEIRO	STEPHANI DREWNOWSKI	62,80			21,00	83,80	18	44,80	10,00	4,00	4,00		05/12/2003
	102	ENFERMEIRO	CHAYANNE KROIN	59,60			24,00	83,60	19	47,60	6,00	4,00	2,00		07/04/2002
	1217	ENFERMEIRO	RONALDO BOBROVSKI	60,40	2,00		21,00	83,40	20	50,40	6,00	2,00	2,00		17/07/1978
	1091	ENFERMEIRO	ANDRÉ STOCKI	62,40			18,00	80,40	21	50,40	8,00	2,00	2,00		07/10/1995
	562	ENFERMEIRO	EDICLÉIA DE FATIMA KNOPIK	62,80			16,00	78,80	22	44,80	8,00	4,00	6,00		16/12/1997
	1452	ENFERMEIRO	JANAINI BRUNOSKI	61,60	1,00		16,00	78,60	23	47,60	10,00	2,00	2,00		09/10/1997
	778	ENFERMEIRO	GIDALMO RIBEIRO	54,00			23,00	77,00	24	42,00	4,00	4,00	4,00		30/07/1985
	449	ENFERMEIRO	HELEN RENATA BORUCH	51,20			24,00	75,20	25	39,20	6,00	2,00	4,00		18/10/2001
	725	ENFERMEIRO	EMANOELY GONÇALVES DE MEIRA	55,60			17,00	72,60	26	47,60	4,00	2,00	2,00		02/09/2001
	1556	ENFERMEIRO	ALIELY DAIANE KARPINSKI	50,40			16,00	66,40	27	36,40	8,00	4,00	2,00		26/03/1995
	149	ENGENHEIRO CIVIL	DIOGO RODRIGO RODACHINSKI	80,80			30,00	110,80	1	58,80	12,00	2,00	8,00		31/05/1995
	162	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	80,00	1,00		28,00	109,00	2	56,00	12,00	6,00	6,00		05/06/1992
	260	ENGENHEIRO CIVIL	JULIANO RODRIGO SDRIGOTTI	79,20			26,00	105,20	3	53,20	12,00	4,00	10,00		06/06/1978
	178	ENGENHEIRO CIVIL	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	74,40			30,00	104,40	4	50,40	12,00	2,00	10,00		21/10/2001
	208	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO ALEXANDRE VAZ	75,20			28,00	103,20	5	53,20	8,00	4,00	10,00		11/03/1991
	406	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE LUIZ GRADIN	71,20			28,00	99,20	6	53,20	8,00	2,00	8,00		15/06/1996
	1867	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL LUCIANO CORREIA	78,00	2,00		19,00	99,00	7	56,00	12,00	2,00	8,00		26/04/1990
	1121	ENGENHEIRO CIVIL	KARINA CRISTINA GUEL	68,00	1,00		30,00	99,00	8	42,00	14,00	4,00	8,00		25/09/1995
	1407	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME SCHON DE PAULA	77,20			21,00	98,20	9	53,20	10,00	4,00	10,00		24/07/1991
	296	ENGENHEIRO CIVIL	VALMIR MICHALSKI	68,40			28,00	96,40	10	50,40	10,00	2,00	6,00		30/10/2000
	1299	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ ARTHUR SCHVARZ	71,20			25,00	96,20	11	53,20	8,00	4,00	6,00		30/08/1991
	611	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS MANOEL CUNHA DOS SANTOS	63,20	3,00		30,00	96,20	12	39,20	10,00	4,00	10,00		18/10/1997
	1471	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS EMANUEL RODRIGUES	65,60			30,00	95,60	13	47,60	8,00	4,00	6,00		02/03/1983
	456	ENGENHEIRO CIVIL	FABIO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	68,40			27,00	95,40	14	50,40	6,00	6,00	6,00		15/11/1980
	903	ENGENHEIRO CIVIL	BARBARA LUISA MELLO	62,80	2,00		29,00	93,80	15	44,80	8,00	4,00	6,00		18/06/1999
	103	ENGENHEIRO CIVIL	TICIANE ALINE BOSAK	64,80			27,00	91,80	16	44,80	8,00	4,00	8,00		30/05/1992
	1209	ENGENHEIRO CIVIL	LINDOMAR BIALESKI	65,60			26,00	91,60	17	47,60	10,00	4,00	4,00		21/11/1990
	791	ENGENHEIRO CIVIL	TATIANA DAGA	65,20			26,00	91,20	18	39,20	12,00	4,00	10,00		27/11/1984
	822	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS RAFAEL CAMARA	64,40			26,00	90,40	19	50,40	8,00	2,00	4,00		18/12/1995
	1613	ENGENHEIRO CIVIL	RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA	62,00			28,00	90,00	20	42,00	10,00	4,00	6,00		21/11/1995
	646	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO DE MELO	68,40	1,00		19,00	88,40	21	50,40	8,00	4,00	6,00		01/02/1982

	717	ENGENHEIRO CIVIL	AGNELO MORAIS	62,80			25,00	87,80	22	44,80	6,00	6,00	6,00		13/04/1988
	1298	ENGENHEIRO CIVIL	DALTON GIORDANO ZABANDZALA	62,40	1,00		24,00	87,40	23	50,40	6,00	2,00	4,00		18/07/1996
	376	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS HENRIQUE HERBST	58,40			29,00	87,40	24	36,40	10,00	4,00	8,00		01/07/1999
	1875	ENGENHEIRO CIVIL	AMAZONAS SANTOS NETO	57,20			30,00	87,20	25	39,20	8,00	4,00	6,00		25/02/1989
	1842	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAELA BUENO DA SILVA	60,00			27,00	87,00	26	42,00	8,00	2,00	8,00		01/03/2001
	1893	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNA KARLA PAULUK KONKOL	58,80			28,00	86,80	27	44,80	6,00	2,00	6,00		02/03/1990
	61	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRO FIGUEIRÓ	65,60			21,00	86,60	28	47,60	8,00	4,00	6,00		18/09/1977
	433	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS EDUARDO STOCO	59,60	2,00		25,00	86,60	29	47,60	6,00	2,00	4,00		21/12/1982
	10	ENGENHEIRO CIVIL	CESAR WILIAN GONCALVES FERREIRA	58,80	1,00		25,00	84,80	30	44,80	8,00	2,00	4,00		27/01/1991
	1751	ENGENHEIRO CIVIL	DAYANE RAFAELLEN VANIN SILVEIRA	53,20	1,00		30,00	84,20	31	39,20	10,00	2,00	2,00		20/03/1992
	788	ENGENHEIRO CIVIL	KAYO SIMIONATTO ALMEIDA	58,80			25,00	83,80	32	44,80	8,00	4,00	2,00		24/03/1997
	289	ENGENHEIRO CIVIL	GERMANO TEIXEIRA PIANARO	60,00			23,00	83,00	33	42,00	8,00	2,00	8,00		25/02/1994
	551	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL LADA KAMINSKI	61,60	1,00		20,00	82,60	34	47,60	2,00	4,00	8,00		13/08/1995
	1685	ENGENHEIRO CIVIL	ADRIELLY SANTOS	58,00			24,00	82,00	35	42,00	8,00	4,00	4,00		05/08/1986
	1151	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO HENRIQUE PEREIRA GOMES	55,20	1,00		25,00	81,20	36	39,20	10,00	2,00	4,00		12/05/1981
	395	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME BRAATZ DE BRITO	63,60			17,00	80,60	37	47,60	6,00	4,00	6,00		03/01/2000
	8	ENGENHEIRO CIVIL	IRINEIA DE LURDES CARDOSO BALDESSAR	60,00			20,00	80,00	38	42,00	8,00	2,00	8,00		16/05/1991
	1481	ENGENHEIRO CIVIL	TAINARA PADILHA BARROS	56,80			23,00	79,80	39	44,80	8,00	2,00	2,00		14/09/1996
	1664	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS ALEXANDRE CAUS DA SILVA	54,40			25,00	79,40	40	36,40	8,00	4,00	6,00		19/01/2001
	7	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS OLIVEIRA PADILHA	63,20			16,00	79,20	41	53,20	6,00	2,00	2,00		19/04/1986
	549	ENGENHEIRO CIVIL	GHIULIA DE FÁTIMA KUZNIK NUNES	54,00			25,00	79,00	42	42,00	4,00	2,00	6,00		21/08/1995
	669	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA AUGUSTA KOZLOSKI BARROS	60,80			18,00	78,80	43	44,80	10,00	2,00	4,00		22/03/1995
	657	ENGENHEIRO CIVIL	ANGELICA ADRIANE MAJEWSKI MARCENIUK	52,80			26,00	78,80	44	30,80	12,00	4,00	6,00		31/01/1994
	1760	ENGENHEIRO CIVIL	PABLO OBAL	60,80			17,00	77,80	45	44,80	8,00	2,00	6,00		17/04/1997
	1429	ENGENHEIRO CIVIL	VAGNER NEDOCHETKO	59,20			18,00	77,20	46	39,20	10,00	4,00	6,00		06/04/1992
	1169	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA FERNANDA HANREJSZKOW	54,40			21,00	75,40	47	36,40	8,00	4,00	6,00		14/07/2000
	1270	ENGENHEIRO CIVIL	CAROLINE NICOLE CZEPULA	52,40			23,00	75,40	48	36,40	8,00	2,00	6,00		04/05/1995
	350	ENGENHEIRO CIVIL	JESSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA	53,20			21,00	74,20	49	39,20	8,00	4,00	2,00		17/11/1980
	1170	ENGENHEIRO CIVIL	MURILO PADILHA DOS SANTOS	54,00			19,00	73,00	50	42,00	8,00	2,00	2,00		13/02/1996
	1843	ENGENHEIRO CIVIL	MURILO HENRIQUE PALUSKI LADISLAU	50,40			19,00	69,40	51	36,40	6,00	2,00	6,00		09/01/1996
	1720	FARMACÊUTICO	VANESSA BARBOSA	66,00	9,00		30,00	105,00	1	56,00	6,00	2,00	2,00		28/09/1988
	1402	FARMACÊUTICO	BIANCA DREWNOWSKI	64,00	3,00		28,00	95,00	2	42,00	8,00	4,00	10,00		11/12/1995
	54	FARMACÊUTICO	ADRIANA HORBACZ	67,60			23,00	90,60	3	47,60	10,00	4,00	6,00		10/09/2002
	1903	FARMACÊUTICO	LAÍS PRISCILA KARAS	57,20	4,00		29,00	90,20	4	39,20	10,00	4,00	4,00		26/02/1994
	1589	FARMACÊUTICO	PAULA MARUCHIN BARSKI	60,80	2,00		26,00	88,80	5	44,80	6,00	2,00	8,00		20/08/1982
	434	FARMACÊUTICO	LUCAS PINTO DE LIMA	58,00			26,00	84,00	6	42,00	10,00	2,00	4,00		27/04/1986
	358	FARMACÊUTICO	THAIS AMANDA LOGINSKI	58,80			25,00	83,80	7	44,80	6,00	4,00	4,00		05/05/2003
	218	FARMACÊUTICO	FRANCIELI NATALI HUK	58,80	2,00		20,00	80,80	8	44,80	8,00	2,00	4,00		25/12/1996
	659	FARMACÊUTICO	IZABELA BRAZ DE OLIVEIRA	52,40	1,00		27,00	80,40	9	36,40	10,00	4,00	2,00		20/01/1998
	1281	FARMACÊUTICO	PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA	55,20			24,00	79,20	10	39,20	8,00	4,00	4,00		21/06/1993
	880	FARMACÊUTICO	AMANDA CORNELO SURMACZ	60,00	0,00		19,00	79,00	11	42,00	10,00	4,00	4,00		29/04/2000
	1482	FARMACÊUTICO	TAYANE DE FATIMA TURKOT	56,80			22,00	78,80	12	44,80	8,00	2,00	2,00		11/03/1998
	1183	FARMACÊUTICO	FRANCIANE BOROCZ	52,40			25,00	77,40	13	36,40	10,00	2,00	4,00		04/09/1997
	239	FISCAL	ADELIR VERIATO DA SILVA	78,40			24,00	102,40	1	64,40	6,00	2,00	6,00		24/01/1987
	442	FISCAL	CARLOS EDUARDO DRONG	78,80	2,00		21,00	101,80	2	58,80	14,00	2,00	4,00		31/10/1998
	383	FISCAL	MARIANA SCHARAM	70,80			24,00	94,80	3	44,80	12,00	4,00	10,00		19/03/1998
	83	FISCAL	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	64,80	2,00		28,00	94,80	4	44,80	10,00	6,00	4,00		15/08/1998
	835	FISCAL	WELINTON LUIZ GIOVANONI	74,80			16,00	90,80	5	58,80	8,00	2,00	6,00		15/01/1995
	294	FISCAL	RAFAELLA CARUS GODOY	65,60			25,00	90,60	6	47,60	14,00	2,00	2,00		06/07/1995
	88	FISCAL	EDEMILSON JOSÉ BANDASZEWSKI	65,20	1,00		23,00	89,20	7	53,20	6,00	4,00	2,00		30/03/1986
	968	FISCAL	KRISTIAN DA SILVA PINTO	69,60			19,00	88,60	8	47,60	12,00	2,00	8,00		16/09/1998
	727	FISCAL	HELIM CRISTINA SOUZA	62,00	1,00		24,00	87,00	9	42,00	10,00	4,00	6,00		16/08/1990

	214	FISCAL	ROBERT WILLIAM FLORENTINO	59,20	1,00		24,00	84,20	10	39,20	8,00	4,00	8,00		17/08/1999
	1906	FISCAL	JAMILE MARIA BAGNHUK CAMARGO DO NASCIMENTO	58,80			22,00	80,80	11	44,80	8,00	2,00	4,00		11/02/2000
	1731	FISCAL	ANA CLAUDIA BOIKO	61,60			19,00	80,60	12	47,60	8,00	4,00	2,00		25/09/1984
	59	FISCAL	TAINARA MILENA BUGENSKI DE LIMA	55,20	1,00		23,00	79,20	13	39,20	10,00	2,00	4,00		18/04/2000
	1849	FISCAL	HELLYTON OSCAR ANDRADE	56,00			22,00	78,00	14	42,00	8,00	4,00	2,00		23/03/1998
	29	FISCAL	EVELIN FATIMA KOLODA	60,80			16,00	76,80	15	44,80	8,00	2,00	6,00		09/01/1994
	751	FISCAL	DJULY PAMELA PENDEK	56,80			20,00	76,80	16	44,80	6,00	2,00	4,00		31/01/1996
	910	FISCAL	JOSE WILMAR CARNEIRO	52,40	1,00		20,00	73,40	17	36,40	4,00	4,00	8,00		08/03/1986
	1475	FISCAL	WILLIAM MARCOS	51,20			22,00	73,20	18	39,20	6,00	2,00	4,00		27/04/1992
	1420	FISCAL	CARLOS DANIELSEN GALLO	52,80			20,00	72,80	19	44,80	2,00	4,00	2,00		04/03/1980
	1248	FISCAL	ANDRÉIA FÁTIMA WACHOWICZ	55,60			17,00	72,60	20	33,60	10,00	6,00	6,00		30/01/1994
	566	FISCAL	ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI	52,40	2,00		17,00	71,40	21	36,40	6,00	4,00	6,00		25/09/1994
	853	FISIOTERAPEUTA	GREISSA LEANDRA DE MARCO	80,80	4,00		28,00	112,80	1	58,80	12,00	2,00	8,00		26/11/1976
	1130	FISIOTERAPEUTA	DÉBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	84,40	1,00		25,00	110,40	2	64,40	10,00	4,00	6,00		03/02/1996
	1016	FISIOTERAPEUTA	ANA CAROLINE PEDROSO DE MIRANDA	76,80			28,00	104,80	3	58,80	8,00	4,00	6,00		07/09/2000
	630	FISIOTERAPEUTA	DANIELA KNAUT MARTINS MARQEVIX	71,20	1,00		30,00	102,20	4	53,20	6,00	2,00	10,00		06/02/1996
	378	FISIOTERAPEUTA	LUCIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS ROMITE	73,20	1,00		25,00	99,20	5	53,20	12,00	2,00	6,00		11/02/1982
	359	FISIOTERAPEUTA	MARIA LUIZA RIBEIRO BARBOSA	74,80	1,00		23,00	98,80	6	58,80	8,00	2,00	6,00		22/10/2000
	438	FISIOTERAPEUTA	NEI ADAO RIBEIRO DE FREITAS	70,00	3,00		25,00	98,00	7	56,00	6,00	4,00	4,00		06/02/1983
	266	FISIOTERAPEUTA	JONATHAN DA SILVA	71,20	2,00		24,00	97,20	8	53,20	10,00	4,00	4,00		29/05/1991
	413	FISIOTERAPEUTA	TIAGO SOUSA DA COSTA	72,80			22,00	94,80	9	58,80	8,00	4,00	2,00		28/02/1996
	457	FISIOTERAPEUTA	MARCELO DO CARMO	67,20			27,00	94,20	10	53,20	8,00	2,00	4,00		07/01/1996
	1828	FISIOTERAPEUTA	ALANA CRISTINA BONATO	70,00			24,00	94,00	11	56,00	10,00	2,00	2,00		29/03/2000
	1221	FISIOTERAPEUTA	RAFAELA ZWIEGICOSKI PONIJALEKI	66,00	2,00		26,00	94,00	12	56,00	6,00	2,00	2,00		07/12/2000
	1087	FISIOTERAPEUTA	ADRIELE SANTOS SOBUTKA	66,00			28,00	94,00	13	56,00	6,00	2,00	2,00		26/11/2002
	32	FISIOTERAPEUTA	ÉRICA FRANCINE IENKE	61,20	2,00		30,00	93,20	14	39,20	14,00	2,00	6,00		01/09/1999
	947	FISIOTERAPEUTA	FRANCIELI BILEK	68,40			24,00	92,40	15	50,40	10,00	2,00	6,00		10/12/2002
	362	FISIOTERAPEUTA	DANUBYA MARQUES DE DEUS	64,40			28,00	92,40	16	50,40	6,00	2,00	6,00		04/11/1989
	696	FISIOTERAPEUTA	LUCIANA CARVALHO PINHEIRO	63,60	2,00		26,00	91,60	17	47,60	10,00	4,00	2,00		16/04/1987
	920	FISIOTERAPEUTA	ERICA ELAINE WIONZEK	67,20	1,00		23,00	91,20	18	53,20	6,00	2,00	6,00		11/03/1997
	245	FISIOTERAPEUTA	MARCIELI RISKOWSKI	65,60	2,00		22,00	89,60	19	47,60	10,00	4,00	4,00		01/07/1994
	1100	FISIOTERAPEUTA	HELOISA SCHOEFEL SIMÃO	65,60			23,00	88,60	20	47,60	10,00	2,00	6,00		31/12/2001
	56	FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA SENN	61,60	1,00		25,00	87,60	21	47,60	10,00	2,00	2,00		14/12/1994
	495	FISIOTERAPEUTA	LETÍCIA REBELATTO HASS	60,80	1,00		24,00	85,80	22	44,80	10,00	2,00	4,00		11/10/1988
	1829	FISIOTERAPEUTA	ALISSON KONKOL	58,80			26,00	84,80	23	44,80	6,00	2,00	6,00		08/02/1988
	601	FISIOTERAPEUTA	LARISSA SIDOR SCHECHELECK	58,00			26,00	84,00	24	42,00	10,00	2,00	4,00		07/10/2001
	1830	FISIOTERAPEUTA	LETICIA SUEMI TOMITA	66,80			17,00	83,80	25	44,80	10,00	6,00	6,00		23/01/2001
	1101	FISIOTERAPEUTA	JESSICA THAYANE COELHO SÃO JOSÉ	62,40			21,00	83,40	26	50,40	8,00	2,00	2,00		02/09/1992
	1197	FISIOTERAPEUTA	THAMIRES GABRIELI DILAY	64,40	1,00		18,00	83,40	27	50,40	6,00	4,00	4,00		09/07/1997
	1123	FISIOTERAPEUTA	ALINE DAIANE LIPKE	56,00			27,00	83,00	28	42,00	8,00	2,00	4,00		12/04/1996
	1661	FISIOTERAPEUTA	BRUNA KOLODZIEJWSKI	56,80			25,00	81,80	29	44,80	4,00	6,00	2,00		01/09/1996
	529	FISIOTERAPEUTA	NICOLE THAÍS BUENO	54,00			27,00	81,00	30	42,00	6,00	2,00	4,00		18/07/2001
	798	FISIOTERAPEUTA	GABRIELLY PRUST PAVARIN	56,80			24,00	80,80	31	44,80	6,00	2,00	4,00		13/06/2000
	90	FISIOTERAPEUTA	MYLLENA GABRIELLE SOCOLOSKI TELLES	55,20	1,00		24,00	80,20	32	39,20	10,00	4,00	2,00		24/05/1999
	697	FISIOTERAPEUTA	JULIANE MARTENOVETKO	55,20	2,00		23,00	80,20	33	39,20	10,00	2,00	4,00		08/09/1986
	1681	FISIOTERAPEUTA	FABIOLA LOPES DE LIMA	56,00			24,00	80,00	34	42,00	6,00	4,00	4,00		21/01/1995
	1699	FISIOTERAPEUTA	JORDANA APARECIDA BAGNHGUK	59,60			20,00	79,60	35	47,60	6,00	2,00	4,00		03/08/1995
	1358	FISIOTERAPEUTA	JACIARA BUCCO	53,20	1,00		22,00	76,20	36	39,20	8,00	2,00	4,00		31/01/1985
	776	FISIOTERAPEUTA	GABRIELI DE FÁTIMA CASTAGNOLLI	50,80			25,00	75,80	37	44,80	2,00	2,00	2,00		02/09/1999
	1467	FISIOTERAPEUTA	EMILIANA SILVA DO ROSARIO SPECKT	53,20			22,00	75,20	38	39,20	6,00	2,00	6,00		06/01/1996
	734	FISIOTERAPEUTA	TAMIRIS SEMKIW DE ANDRADE	55,60			19,00	74,60	39	47,60	4,00	2,00	2,00		30/08/2001
	815	FISIOTERAPEUTA	MARIA VICTORIA ZENE	53,20			21,00	74,20	40	39,20	8,00	2,00	4,00		01/04/1999
	674	FISIOTERAPEUTA	NATIELY APARECIDA DA SILVA	51,20			23,00	74,20	41	39,20	6,00	2,00	4,00		27/10/1999

			FIGUEROA													
	1128	FISIOTERAPEUTA	VALERIA APARECIDA PRZYBYSZEWSKI	52,80			21,00	73,80	42	44,80	4,00	2,00	2,00		27/03/1999
	541	FISIOTERAPEUTA	KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS	52,40			17,00	69,40	43	36,40	10,00	4,00	2,00		02/01/2000
	1795	FONOAUDIÓLOGO	ANA BEATRIZ BONATO	62,00			23,00	85,00	1	42,00	8,00	6,00	6,00		02/09/2003
	418	FONOAUDIÓLOGO	SAARA TYSZKA	63,60	2,00		19,00	84,60	2	47,60	8,00	2,00	6,00		13/04/2000
	1490	FONOAUDIÓLOGO	PAULA APARECIDA MENON	56,00			24,00	80,00	3	42,00	10,00	2,00	2,00		31/12/1991
	873	FONOAUDIÓLOGO	VANESSA JANAÍNA CAITANO	52,40			27,00	79,40	4	36,40	10,00	2,00	4,00		28/01/2003
	1465	FONOAUDIÓLOGO	EMANUELY VIEIRA MONTEIRO	58,80			20,00	78,80	5	44,80	8,00	2,00	4,00		10/11/2000
	1543	MECÂNICO	IVERSON RENE TROYAN JUNIOR	68,00				68,00	1	42,00	7,50	2,00	13,50	3,00	20/02/1995
	1741	MECÂNICO	REDIVANGE DE MARCHI	65,00				65,00	2	39,00	4,50	4,00	13,50	4,00	03/09/1976
	38	MÉDICO	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	76,80	2,00		30,00	108,80	1	58,80	10,00	2,00	6,00		20/02/1984
	650	MÉDICO	ALAN BUENO	80,40	1,00		24,00	105,40	2	64,40	6,00	4,00	6,00		13/09/1985
	104	MÉDICO	GUSTAVO RODRIGUES POSSEBOM	79,60			23,00	102,60	3	61,60	10,00	4,00	4,00		17/05/1997
	593	MÉDICO	FELIPE DO CARMO BOGARIN	77,60	2,00		22,00	101,60	4	61,60	10,00	2,00	4,00		24/07/1994
	609	MÉDICO	ISABELLA KOCIOLEK	76,80			21,00	97,80	5	58,80	8,00	4,00	6,00		19/10/2000
	1406	MÉDICO	HERCULES IVAN WALIGURA	75,60			22,00	97,60	6	61,60	10,00	2,00	2,00		20/11/1992
	393	MÉDICO	PITER PENNA PORTO	79,60			18,00	97,60	7	61,60	8,00	4,00	6,00		06/01/1993
	699	MÉDICO	LUIS EDUARDO MENON	71,20			25,00	96,20	8	53,20	8,00	2,00	8,00		16/08/2000
	1072	MÉDICO	CHRISTINA MUSIAL ABIB	65,60			29,00	94,60	9	47,60	8,00	2,00	8,00		31/07/1982
	1314	MÉDICO	FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	69,60			24,00	93,60	10	47,60	10,00	2,00	10,00		08/05/1995
	404	MÉDICO	GILBERT URIEL BRAGA FERNANDES	68,00			23,00	91,00	11	56,00	8,00	2,00	2,00		06/08/1997
	1320	MÉDICO	LEONARDO RODRIGUES MAZUR	70,00			20,00	90,00	12	56,00	6,00	2,00	6,00		12/09/2000
	1296	MÉDICO	LUÍS GUILHERME VITORINO ALVES	64,00			26,00	90,00	13	42,00	8,00	4,00	10,00		19/05/1994
	1317	MÉDICO	CAROLINE SOARES DE MEIRELES	58,80	1,00		23,00	82,80	14	44,80	6,00	2,00	6,00		23/06/1978
	1708	MÉDICO	CARLA FERNANDA BINIARA	56,40			24,00	80,40	15	36,40	12,00	2,00	6,00		03/06/1994
	680	MÉDICO	ROGERIO ALVES DE SOUZA	56,00			22,00	78,00	16	42,00	6,00	2,00	6,00		25/05/1985
	228	MÉDICO	LETICIA AIOLFI OLISKOWSKI	52,00			22,00	74,00	17	42,00	6,00	2,00	2,00		24/11/1996
	1421	MERENDEIRA	MICHELI FERNANDA CAMARA SZENDELA	86,00				86,00	1		34,00	8,00	40,00	4,00	23/02/1994
	757	MERENDEIRA	RAQUEL JOSIANE DA SILVA	72,00				72,00	2		26,00	8,00	32,00	6,00	28/07/1985
	874	MERENDEIRA	ANDRÉA ALMEIDA VOLKMAN	72,00				72,00	3		24,00	6,00	34,00	8,00	14/01/1978
	939	MERENDEIRA	DANIELE KRAVETZ	68,00				68,00	4		28,00	4,00	32,00	4,00	24/11/1986
	1446	MERENDEIRA	LEILA FERNANDA JUREVICZ	66,00				66,00	5		28,00	4,00	26,00	8,00	05/11/1980
	1511	MERENDEIRA	MARILIA CRISTIANE DE QUADROS PINHEIRO LEAL	66,00				66,00	6		26,00	8,00	30,00	2,00	12/11/1984
	1463	MERENDEIRA	JUCELIA MIRANDA PINTO	66,00				66,00	7		22,00	6,00	32,00	6,00	20/07/1979
	986	MERENDEIRA	ANA CARLA MAJEWSKI GRZYBOWSKI	64,00				64,00	8		32,00	2,00	24,00	6,00	04/09/1983
	1271	MERENDEIRA	RAQUEL APARECIDA JANKOWSKI	64,00				64,00	9		24,00	6,00	32,00	2,00	13/01/2005
	1120	MERENDEIRA	MARIANA ANDREIA GRUSKA	64,00				64,00	10		16,00	10,00	30,00	8,00	29/12/1989
	1293	MERENDEIRA	FABIANE LOPES VOLKMANN	62,00				62,00	11		30,00	6,00	20,00	6,00	25/04/1989
	1334	MERENDEIRA	NARA LARISSE ZWIERZYKOWSKI BORTOLINI	62,00				62,00	12		24,00	4,00	26,00	8,00	03/12/1981
	1717	MERENDEIRA	RAFAELI APARECIDA DA LUZ	60,00				60,00	13		26,00	4,00	26,00	4,00	12/08/1998
	1370	MERENDEIRA	ANDRÉA PICETSKI	56,00				56,00	14		12,00	6,00	36,00	2,00	13/07/1987
	1628	MERENDEIRA	LÚCIA KUSKOSKI	52,00				52,00	15		20,00	4,00	20,00	8,00	25/09/1966
	1437	MOTORISTA	CLEVERSON GURSKI	81,00		100,00		90,50	1	48,00	9,00	5,00	15,00	4,00	19/07/1983
	60	MOTORISTA	FERNANDO LUIZ GLIER	72,50		100,00		86,25	2	42,00	7,50	4,00	15,00	4,00	23/05/1989
	864	MOTORISTA	GLAUBER RAFAEL DALLA LANNA	70,00		100,00		85,00	3	36,00	12,00	3,00	15,00	4,00	25/08/1994
	1185	MOTORISTA	WELINGTON LUIZ FERREIRA	73,50		95,00		84,25	4	45,00	10,50	3,00	12,00	3,00	05/09/1981
	493	MOTORISTA	LUIS ROBERTO TEMITSKI	68,00		100,00		84,00	5	36,00	9,00	3,00	15,00	5,00	01/04/1988
	1212	MOTORISTA	LUIZ FERNANDO KLAK	66,50		100,00		83,25	6	36,00	12,00	3,00	13,50	2,00	03/07/1990
	1565	MOTORISTA	EDVINO SZWED	63,50		100,00		81,75	7	33,00	9,00	3,00	13,50	5,00	21/08/1992
	1385	MOTORISTA	SIDNEI MARIO KMITA	63,00		100,00		81,50	8	33,00	12,00	3,00	12,00	3,00	15/11/1982
	84	MOTORISTA	CLAUDECI DOS SANTOS	61,50		100,00		80,75	9	36,00	10,50	4,00	9,00	2,00	02/10/1994
	122	MOTORISTA	TIAGO PINTO DA LUZ	70,50		90,00		80,25	10	42,00	10,50	3,00	12,00	3,00	29/10/1995
	94	MOTORISTA	MARCOS EDINEI TOPULNIAK	65,50		95,00		80,25	11	39,00	4,50	3,00	15,00	4,00	03/09/1997

	1285	MOTORISTA	JOSE ROGÉRIO HORSZYN	67,50		90,00		78,75	12	39,00	7,50	4,00	15,00	2,00	06/09/1981
	980	MOTORISTA	AMAURI DA SILVA	57,50		100,00		78,75	13	39,00	4,50	1,00	9,00	4,00	20/07/1991
	1417	MOTORISTA	MAURICIO JOSE SNIADOWSKI	71,00		85,00		78,00	14	45,00	7,50	3,00	13,50	2,00	17/12/1998
	1133	MOTORISTA	LUIZ CARLOS MATOZO	64,00		90,00		77,00	15	39,00	6,00	3,00	12,00	4,00	03/10/1979
	1610	MOTORISTA	JOAO SIDNEY RUMOVISKI	78,00		75,00		76,50	16	48,00	10,50	3,00	13,50	3,00	17/09/1978
	1371	MOTORISTA	MARCOS JOSAFAT HUPALO	56,50		95,00		75,75	17	33,00	9,00	4,00	7,50	3,00	14/12/1989
	1435	MOTORISTA	JOÃO NILCEU DA SILVA	56,00		95,00		75,50	18	33,00	6,00	1,00	12,00	4,00	03/11/1984
	860	MOTORISTA	ELISEU JACKOWSKI	61,50		80,00		70,75	19	36,00	12,00	2,00	10,50	1,00	18/12/1995
	714	MOTORISTA	FELIPE MOTEKA MACHADO	56,00		85,00		70,50	20	36,00	6,00	2,00	9,00	3,00	28/05/1999
	1854	MOTORISTA	CLAUDIA ROSSANA TALAR DE OLIVEIRA	64,50		75,00		69,75	21	39,00	7,50	1,00	15,00	2,00	15/10/1971
	1416	MOTORISTA	ADRIANO TOPOLNIAK	58,00		80,00		69,00	22	30,00	7,50	4,00	13,50	3,00	27/12/1989
	936	MOTORISTA	ANDRÉ SAVICKI	62,50		70,00		66,25	23	39,00	7,50	3,00	9,00	4,00	13/08/1993
	512	MOTORISTA	JACIEL JULIANO KOZERA	62,50		70,00		66,25	24	39,00	4,50	3,00	12,00	4,00	01/12/1993
	185	MOTORISTA	MARCOS ANTÔNIO DREWNOWSKI	57,50		70,00		63,75	25	39,00	7,50	3,00	6,00	2,00	05/10/1981
	1142	NUTRICIONISTA	ELAINE JOSIANE BARAN VISNIEWSKI	72,40			25,00	97,40	1	50,40	10,00	2,00	10,00		10/03/1996
	304	NUTRICIONISTA	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK	66,80			24,00	90,80	2	44,80	12,00	4,00	6,00		07/03/1984
	410	NUTRICIONISTA	GISLAINE TURKE BRAUN	62,80	2,00		25,00	89,80	3	44,80	14,00	2,00	2,00		19/07/1988
	401	NUTRICIONISTA	JAQUELINE ANDERSON	61,20	1,00		25,00	87,20	4	39,20	12,00	2,00	8,00		08/06/1987
	586	NUTRICIONISTA	KELY ZAPOTOCZNY	62,80	2,00		22,00	86,80	5	44,80	8,00	4,00	6,00		11/02/1997
	1659	NUTRICIONISTA	LAÍNE MARIANA RIBAS	64,00			22,00	86,00	6	42,00	10,00	4,00	8,00		27/04/2001
	884	NUTRICIONISTA	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	60,80			24,00	84,80	7	44,80	8,00	2,00	6,00		15/01/2000
	536	NUTRICIONISTA	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	53,20	1,00		29,00	83,20	8	39,20	4,00	4,00	6,00		04/06/1993
	44	NUTRICIONISTA	DIENIFER MARA PRZYBYSZEVSKI	52,40			29,00	81,40	9	36,40	8,00	6,00	2,00		22/12/1998
	861	NUTRICIONISTA	RAFAELLY LEINECKER	54,40			27,00	81,40	10	36,40	6,00	4,00	8,00		03/12/1991
	39	NUTRICIONISTA	KALINE EDUARDA WALESKI	57,20			24,00	81,20	11	39,20	8,00	4,00	6,00		26/08/2002
	303	NUTRICIONISTA	ERICA FERNANDA GRZYBOWSKI	56,00			24,00	80,00	12	42,00	6,00	6,00	2,00		09/02/2001
	1493	NUTRICIONISTA	DÉBORA LUNARA PASSEMKO	52,40			27,00	79,40	13	36,40	6,00	4,00	6,00		27/08/1987
	716	NUTRICIONISTA	DAVID TOMAL ADRIANO	51,60			27,00	78,60	14	33,60	8,00	2,00	8,00		21/10/2001
	1053	OPERADOR DE MÁQUINAS	EZIQUIEL PIMENTEL	72,00		96,25		84,13	1	45,00	9,00	1,00	12,00	5,00	17/09/1998
	1022	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDILSON VASCO	71,00		91,25		81,13	2	45,00	7,50	4,00	10,50	4,00	13/12/1986
	1266	OPERADOR DE MÁQUINAS	WESLEY DA SILVA MELO	66,00		91,25		78,63	3	39,00	9,00	4,00	12,00	2,00	10/06/1992
	1860	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDNILSON JOSE KOCHAN	64,50		92,50		78,50	4	42,00	9,00	4,00	7,50	2,00	02/02/1983
	1236	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANDERSON JOSE VISNIEWSKI	55,50		87,50		71,50	5	36,00	7,50	2,00	9,00	1,00	09/12/1993
	937	OPERADOR DE MÁQUINAS	DAVI TROJAN	74,50		62,50		68,50	6	42,00	10,50	2,00	15,00	5,00	30/04/1995
	22	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSE IRINEU WRUBLESKI	62,00		75,00		68,50	7	42,00	7,50	1,00	7,50	4,00	05/10/1978
	897	OPERADOR DE MÁQUINAS	ELISEU PAULO SOBIESKI	75,00		57,50		66,25	8	54,00	7,50	2,00	7,50	4,00	21/05/1993
	746	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSÉ ALCEU TEIXEIRA SOARES	67,00		57,50		62,25	9	36,00	12,00	3,00	12,00	4,00	20/04/1983
	382	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDILSON IWANCZUK	56,50		50,00		53,25	10	36,00	6,00	2,00	10,50	2,00	04/01/1999
	1067	OPERADOR DE MÁQUINAS	CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI	54,00		50,00		52,00	11	30,00	6,00	3,00	12,00	3,00	28/07/1981
	824	OPERADOR DE MÁQUINAS	ISRAEL DE OLIVEIRA	51,00		50,00		50,50	12	30,00	7,50	3,00	7,50	3,00	31/01/1983
	982	ORIENTADOR SOCIAL	JAMYLE TECHELAK	80,40			28,00	108,40	1	64,40	8,00	4,00	4,00		29/06/1992
	400	ORIENTADOR SOCIAL	CRISLAINE LETICIA VERETA	70,00	5,00		27,00	102,00	2	56,00	6,00	4,00	4,00		05/07/1999
	1501	ORIENTADOR SOCIAL	JULIANO RODRIGUES	69,20	2,00		24,00	95,20	3	53,20	10,00	4,00	2,00		09/09/1986
	1857	ORIENTADOR SOCIAL	KELLI SANDRINO TROYAN	63,60			27,00	90,60	4	47,60	8,00	2,00	6,00		26/05/1988
	1333	ORIENTADOR SOCIAL	CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE	60,80	1,00		23,00	84,80	5	44,80	8,00	2,00	6,00		14/04/1992
	1126	ORIENTADOR SOCIAL	ALINE MARJORIE ROCHA	63,60			20,00	83,60	6	47,60	6,00	4,00	6,00		07/04/1990
	243	PEDREIRO	EZIQUIEL DE SOUZA MESSIAS	60,00		100,00		80,00	1		14,00	8,00	36,00	2,00	20/09/1989
	738	PEDREIRO	ARI ROGERIO ALVES BARBOSA	50,00		100,00		75,00	2		18,00	6,00	20,00	6,00	03/08/1984
	1479	PROFESSOR	CARINE SOFIA KOVALCZYK	77,20	2,00		28,00	107,20	1	53,20	14,00	6,00	4,00		08/01/1984
	1392	PROFESSOR	CÉLIO ROBERTO GAVRONSKI	73,20	2,00		30,00	105,20	2	53,20	10,00	4,00	6,00		30/04/1983
	145	PROFESSOR	ALINE BULATY	74,40			30,00	104,40	3	50,40	14,00	4,00	6,00		30/06/1990
	1254	PROFESSOR	GISLAINE HUK	74,40	2,00		28,00	104,40	4	50,40	12,00	4,00	8,00		01/06/2000
	992	PROFESSOR	LUANA PAULA NÓS	78,00	2,00		24,00	104,00	5	56,00	12,00	4,00	6,00		26/01/1993
	414	PROFESSOR	SIMONE APARECIDA MIGON	68,80	5,00		30,00	103,80	6	44,80	10,00	6,00	8,00		29/08/1990
	1291	PROFESSOR	LUANA APARECIDA PEDROZO	73,20			30,00	103,20	7	53,20	10,00	2,00	8,00		02/11/1994
	297	PROFESSOR	RAFAELE BERNADETE TARACIUK	77,20	1,00		24,00	102,20	8	53,20	10,00	6,00	8,00		16/04/1992
	481	PROFESSOR	REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	74,00	2,00		26,00	102,00	9	56,00	8,00	4,00	6,00		24/06/1990

	293	PROFESSOR	JANETE ELIZABETH FECHNER	72,40	2,00		27,00	101,40	10	50,40	12,00	6,00	4,00		11/01/1974
	962	PROFESSOR	DANIELE FÁTIMA BALHUK	72,40	2,00		27,00	101,40	11	50,40	10,00	6,00	6,00		01/01/2000
	559	PROFESSOR	DÉBORA CARLA MAKOSKI TIBES	71,20	2,00		28,00	101,20	12	53,20	10,00	4,00	4,00		12/01/1989
	1570	PROFESSOR	LUANA KULICZ	69,60	1,00		29,00	99,60	13	47,60	12,00	4,00	6,00		20/06/1999
	636	PROFESSOR	PATRICIA DINEIA KOZLOWSKI WOLANIUK	73,60	2,00		23,00	98,60	14	47,60	12,00	4,00	10,00		25/01/1993
	995	PROFESSOR	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	74,80			23,00	97,80	15	58,80	10,00	2,00	4,00		14/02/2003
	1378	PROFESSOR	SHIRLEY REGEANE SZPUNAR OTTO	68,40	2,00		27,00	97,40	16	50,40	10,00	4,00	4,00		14/03/1978
	1353	PROFESSOR	ELOISA MARIA VERBOSKI	72,40	1,00		24,00	97,40	17	50,40	8,00	4,00	10,00		16/08/1987
	1242	PROFESSOR	ANDREA WARDRZINSKI	70,80	1,00		25,00	96,80	18	44,80	10,00	6,00	10,00		31/10/1986
	205	PROFESSOR	MARIA CIESLAK	66,40	2,00		28,00	96,40	19	50,40	10,00	2,00	4,00		29/12/1991
	837	PROFESSOR	SALETE ANDREIA MELNIK	76,00	2,00		18,00	96,00	20	56,00	10,00	2,00	8,00		15/11/1994
	1213	PROFESSOR	LILIANE APARECIDA TOMCZAK	65,60			30,00	95,60	21	47,60	10,00	4,00	4,00		12/11/2000
	942	PROFESSOR	MIQUELENA BOROSKI	73,20	2,00		20,00	95,20	22	53,20	10,00	4,00	6,00		21/01/1998
	638	PROFESSOR	HOALACE GILBERTO DE PAULA	66,40	2,00		26,00	94,40	23	50,40	10,00	2,00	4,00		09/10/1994
	1713	PROFESSOR	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	71,20	1,00		22,00	94,20	24	53,20	10,00	2,00	6,00		19/07/1981
	846	PROFESSOR	SÔNIA MARIA PRIGOL	73,20	2,00		19,00	94,20	25	53,20	8,00	4,00	8,00		07/05/1994
	461	PROFESSOR	ELIANA ALVES	74,00			20,00	94,00	26	56,00	10,00	2,00	6,00		07/01/1974
	443	PROFESSOR	JÉSSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	74,00	1,00		19,00	94,00	27	56,00	8,00	2,00	8,00		15/10/1998
	1250	PROFESSOR	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	66,00	2,00		26,00	94,00	28	42,00	10,00	4,00	10,00		16/07/1984
	1015	PROFESSOR	MARCIA MARINHAK	64,00	1,00		29,00	94,00	29	42,00	10,00	4,00	8,00		08/05/1989
	712	PROFESSOR	ANA ANGELINA POTOSKI	65,60			28,00	93,60	30	47,60	8,00	4,00	6,00		04/03/1998
	619	PROFESSOR	CAMILA POTUK DE MEIRA	63,20			30,00	93,20	31	39,20	12,00	4,00	8,00		05/08/2000
	655	PROFESSOR	VILCINÉIA LESZAK	72,00	1,00		20,00	93,00	32	56,00	10,00	2,00	4,00		19/04/1995
	87	PROFESSOR	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	64,80			28,00	92,80	33	44,80	10,00	2,00	8,00		01/09/2001
	1500	PROFESSOR	DANIELI KATCHOROSKI	71,60	1,00		20,00	92,60	34	47,60	14,00	4,00	6,00		03/07/1985
	676	PROFESSOR	FLAVIA WANDA PANEK DE PAULA	67,60			25,00	92,60	35	47,60	10,00	2,00	8,00		11/02/1991
	514	PROFESSOR	CAMILA FERNANDA PAZ	67,60			25,00	92,60	36	47,60	10,00	2,00	8,00		13/09/2001
	637	PROFESSOR	DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	68,40			24,00	92,40	37	50,40	8,00	4,00	6,00		06/05/1995
	560	PROFESSOR	ANDERSSA PAIM DA SILVA	60,00	2,00		30,00	92,00	38	42,00	10,00	2,00	6,00		16/07/1981
	157	PROFESSOR	SILVIA TOPULNIAK	65,60	2,00		24,00	91,60	39	47,60	12,00	2,00	4,00		25/10/1991
	1464	PROFESSOR	ANNA PAULA DIDUCH	63,60	2,00		26,00	91,60	40	47,60	6,00	4,00	6,00		22/03/1988
	760	PROFESSOR	MARIANA FONTELES PAZ	61,60			30,00	91,60	41	47,60	6,00	2,00	6,00		09/03/2001
	1525	PROFESSOR	ALINE ZAVADZKI	68,80	0,00		22,00	90,80	42	44,80	10,00	4,00	10,00		21/06/1994
	1259	PROFESSOR	POLYANA LETICIA COSTA	68,00	0,00		22,00	90,00	43	56,00	6,00	2,00	4,00		16/05/2001
	369	PROFESSOR	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	62,00	2,00		26,00	90,00	44	42,00	12,00	4,00	4,00		01/07/1988
	1780	PROFESSOR	ANA PAULA DORNELIS TRINDADE BASNIAK	64,80	2,00		23,00	89,80	45	44,80	10,00	4,00	6,00		05/02/1987
	1790	PROFESSOR	IVONETE SLOBODZIAN	65,60			24,00	89,60	46	47,60	8,00	2,00	8,00		22/11/1990
	1245	PROFESSOR	ALMELIZA KURZYDLOVSKI	63,60			26,00	89,60	47	47,60	6,00	4,00	6,00		15/01/2001
	1619	PROFESSOR	VANESSA MARIA CAMILO ANDRE	63,20			26,00	89,20	48	53,20	2,00	2,00	6,00		23/09/1997
	1626	PROFESSOR	FERNANDA WISNIEWSKI	62,80	2,00		24,00	88,80	49	44,80	10,00	4,00	4,00		30/05/1995
	1139	PROFESSOR	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	62,80			26,00	88,80	50	44,80	10,00	2,00	6,00		10/04/1988
	1601	PROFESSOR	SIMONE PODGURSKI	63,60			25,00	88,60	51	47,60	8,00	6,00	2,00		06/01/1983
	1789	PROFESSOR	DEIVID GIOVANI DA LUZ ARAUJO	60,40			28,00	88,40	52	50,40	2,00	2,00	6,00		27/05/1992
	1099	PROFESSOR	ANDRESSA WODONOS	61,20			27,00	88,20	53	39,20	12,00	2,00	8,00		20/02/2001
	632	PROFESSOR	MONIQUE CRISTINA POTUK	64,80			23,00	87,80	54	44,80	12,00	2,00	6,00		30/01/1980
	933	PROFESSOR	LUZIA TEREZA POTOSKI BARTOSZEK	60,80	2,00		25,00	87,80	55	44,80	10,00	4,00	2,00		27/07/1988
	1703	PROFESSOR	ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	60,80	2,00		25,00	87,80	56	44,80	8,00	4,00	4,00		27/01/1989
	961	PROFESSOR	JOSIANE DOROCINSKI	62,80	2,00		23,00	87,80	57	44,80	6,00	2,00	10,00		02/06/1987
	501	PROFESSOR	LETÍCIA SOBANSKI	63,60			24,00	87,60	58	47,60	8,00	2,00	6,00		06/03/2001
	1280	PROFESSOR	KAMILA SEGISLAINE WISNIEWSKI	63,60	1,00		23,00	87,60	59	47,60	4,00	4,00	8,00		24/06/1989
	1357	PROFESSOR	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	58,00	1,00		28,00	87,00	60	42,00	8,00	2,00	6,00		06/03/1976
	600	PROFESSOR	HILDA KOVALSKI	62,00	2,00		23,00	87,00	61	42,00	6,00	6,00	8,00		17/08/1992
	615	PROFESSOR	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	62,80			24,00	86,80	62	44,80	10,00	2,00	6,00		06/11/1988

	1103	PROFESSOR	REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	60,80	2,00		24,00	86,80	63	44,80	8,00	2,00	6,00		13/06/1976
	825	PROFESSOR	THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	60,80			26,00	86,80	64	44,80	8,00	2,00	6,00		10/08/1996
	95	PROFESSOR	DIOVANA PIRES DE RAMOS	65,60			21,00	86,60	65	47,60	12,00	2,00	4,00		12/06/1997
	1852	PROFESSOR	JULIANE APARECIDA WRONA	59,60	1,00		26,00	86,60	66	47,60	6,00	2,00	4,00		23/01/1997
	1602	PROFESSOR	PAULA ADRIANA MAJEWSKI BARILLI	55,20	1,00		30,00	86,20	67	39,20	8,00	2,00	6,00		28/06/1989
	839	PROFESSOR	VERA NICE NIEDERLE	60,00	2,00		24,00	86,00	68	42,00	8,00	4,00	6,00		09/07/1985
	814	PROFESSOR	LARISSA SERETNI KRASOWSKI	60,00			26,00	86,00	69	42,00	6,00	4,00	8,00		23/05/1996
	1273	PROFESSOR	INÊS RACHWAL DILAY	58,80	2,00		25,00	85,80	70	44,80	8,00	4,00	2,00		14/03/1977
	333	PROFESSOR	PATRÍCIA SIEKLICKI	54,40	1,00		30,00	85,40	71	36,40	10,00	4,00	4,00		29/11/1999
	67	PROFESSOR	ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	64,80	1,00		19,00	84,80	72	44,80	10,00	6,00	4,00		14/03/2000
	1089	PROFESSOR	ANGELA MARIA MURAN	56,80	1,00		27,00	84,80	73	44,80	8,00	2,00	2,00		21/09/1982
	1508	PROFESSOR	FABIANE ROSE GIBOWSKI	62,80	0,00		21,00	83,80	74	44,80	10,00	2,00	6,00		07/03/2000
	1684	PROFESSOR	HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	57,60	1,00		25,00	83,60	75	47,60	6,00	2,00	2,00		26/10/1988
	1644	PROFESSOR	ANDRESSA HERMES RODRIGUES	54,40	2,00		27,00	83,40	76	36,40	8,00	6,00	4,00		26/03/1993
	1204	PROFESSOR	LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI	63,20			20,00	83,20	77	39,20	14,00	4,00	6,00		02/12/1998
	535	PROFESSOR	SONIA REGINA DA MAIA OLINEK	56,80	2,00		24,00	82,80	78	44,80	8,00	2,00	2,00		15/06/1982
	1074	PROFESSOR	DEBORA KRUPEK NOS	56,80	1,00		25,00	82,80	79	30,80	12,00	6,00	8,00		28/04/1998
	959	PROFESSOR	INDIAMARA CATARINE PECH NEPOMUCENO	61,60	1,00		20,00	82,60	80	47,60	8,00	2,00	4,00		14/03/1990
	949	PROFESSOR	NATÁLIA DIADIO DE PAULA	60,80			21,00	81,80	81	44,80	10,00	2,00	4,00		11/01/2000
	1679	PROFESSOR	SANDRA PLACHTA	60,80	1,00		20,00	81,80	82	44,80	6,00	4,00	6,00		22/02/1987
	1316	PROFESSOR	MÁRCIA CHMURA	52,80			29,00	81,80	83	44,80	4,00	2,00	2,00		16/09/1996
	34	PROFESSOR	AMANDA FERREIRA	61,60			20,00	81,60	84	47,60	4,00	4,00	6,00		19/06/2001
	31	PROFESSOR	VANDERLEIA MARIA IANKOVSKI	55,60	1,00		25,00	81,60	85	33,60	10,00	4,00	8,00		13/09/1992
	463	PROFESSOR	ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	51,60			30,00	81,60	86	33,60	10,00	4,00	4,00		08/01/1997
	244	PROFESSOR	ADELINE DUDA CABRAL	57,20	2,00		22,00	81,20	87	39,20	8,00	4,00	6,00		06/04/1987
	1643	PROFESSOR	ANGELICA WISNIEWSKI	53,20	2,00		26,00	81,20	88	39,20	4,00	2,00	8,00		15/01/1992
	1366	PROFESSOR	SANDRA MARA CAMPOS	62,00			18,00	80,00	89	42,00	10,00	4,00	6,00		20/12/1992
	1361	PROFESSOR	JÉSSICA MARINA SOARES DE LIMA	60,00			20,00	80,00	90	42,00	8,00	4,00	6,00		15/02/1992
	1599	PROFESSOR	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	60,80			19,00	79,80	91	44,80	8,00	2,00	6,00		05/03/1997
	756	PROFESSOR	ANELICE G CARRARO DOS SANTOS	51,60	2,00		26,00	79,60	92	33,60	12,00	4,00	2,00		24/07/1985
	737	PROFESSOR	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	58,00	1,00		20,00	79,00	93	42,00	8,00	4,00	4,00		22/04/1979
	940	PROFESSOR	ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	63,60			15,00	78,60	94	47,60	8,00	2,00	6,00		28/12/1997
*	422	PROFESSOR	PRISCILA INACIO CHORNOBAY	50,40	2,00		26,00	78,40	95	36,40	8,00	4,00	2,00		02/01/1977
	1496	PROFESSOR	LETÍCIA MICHALOWSKI	55,20	1,00		22,00	78,20	96	39,20	8,00	4,00	4,00		16/06/1999
	1288	PROFESSOR	JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI SCHELIGA	58,00			20,00	78,00	97	42,00	6,00	4,00	6,00		12/03/1999
	1068	PROFESSOR	JULIANA BRANTE	52,00			26,00	78,00	98	42,00	6,00	2,00	2,00		09/09/2005
	1116	PROFESSOR	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	55,20			22,00	77,20	99	39,20	10,00	2,00	4,00		19/04/1998
	694	PROFESSOR	FERNANDA CATARINA FRANKIO	55,20			22,00	77,20	100	39,20	8,00	4,00	4,00		26/09/1997
	1020	PROFESSOR	ANDREIA KARINA KROETZ	58,80			18,00	76,80	101	44,80	6,00	4,00	4,00		01/02/2002
	1029	PROFESSOR	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	54,40	1,00		21,00	76,40	102	36,40	10,00	4,00	4,00		21/09/1973
	1054	PROFESSOR	ROSICLÉIA APARECIDA GARSTKA HORNE	60,80			15,00	75,80	103	44,80	8,00	4,00	4,00		14/04/1994
	371	PROFESSOR	ROSÉLIA RIBEIRO LEMES	56,80			19,00	75,80	104	44,80	2,00	4,00	6,00		27/03/1993
	730	PROFESSOR	NELIA PAULA PIRES STEMPOSKI	54,40			21,00	75,40	105	36,40	10,00	4,00	4,00		29/09/1984
	1386	PROFESSOR	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	51,60	1,00		22,00	74,60	106	33,60	8,00	2,00	8,00		26/07/1990
	931	PROFESSOR	ELIZA MARIA DOLINE	52,40			20,00	72,40	107	36,40	10,00	4,00	2,00		01/06/1995
	1155	PROFESSOR	ELOYZE PACZKO GURESKI	56,00			16,00	72,00	108	42,00	6,00	4,00	4,00		07/02/1977
	1466	PROFESSOR	JAÍNE RAQUEL IVANCHESKI	52,00	0,00		20,00	72,00	109	42,00	4,00	2,00	4,00		28/08/2003
	234	PROFESSOR	TATIANE ALVES DA SILVA	50,40			21,00	71,40	110	36,40	10,00	2,00	2,00		20/02/2000
	1757	PROFESSOR	CARLA MARIA PINHEIRO LACHMAN	53,60			17,00	70,60	111	33,60	10,00	4,00	6,00		30/05/1991
	1793	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAEL ALEXANDRE SCHUERSOSVSKI KRAUCZUK	84,40	1,00		23,00	108,40	1	64,40	10,00	4,00	6,00		30/06/1995

	483	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	76,00			24,00	100,00	2	56,00	6,00	4,00	10,00		28/02/1991
	1222	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDA MARINS SERETNI	72,80	1,00		25,00	98,80	3	58,80	10,00	2,00	2,00		21/06/2000
	1618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUSTAVO ZEM	69,20	2,00		24,00	95,20	4	53,20	6,00	4,00	6,00		02/02/1998
	131	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CHAIANA VANESSA KOVALHUK	69,60	2,00		23,00	94,60	5	47,60	12,00	4,00	6,00		01/11/1994
	1184	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARLOM ANTONIO JANISZVEVSKI	74,80			19,00	93,80	6	58,80	10,00	2,00	4,00		04/02/1995
	166	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EVALDO DOROCINSKI	74,00			19,00	93,00	7	56,00	10,00	2,00	6,00		30/01/1981
	1167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DANIEL JOSÉ LEBIODA	68,40			23,00	91,40	8	50,40	12,00	2,00	4,00		09/11/1997
	1846	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDERFRAN STIRLE CABRAL	68,00	1,00		22,00	91,00	9	56,00	6,00	2,00	4,00		20/10/1991
	454	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SÉRGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA	68,00			21,00	89,00	10	56,00	8,00	2,00	2,00		10/06/1992
	387	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	QUELSON MARCELO BRITO	65,20	1,00		22,00	88,20	11	53,20	6,00	4,00	2,00		18/02/1975
	466	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANDREI SEVERINO MASIERO	66,40			21,00	87,40	12	50,40	10,00	2,00	4,00		27/05/1993
	24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GISELE PETCHEVIST BRAZ	62,40	1,00		23,00	86,40	13	50,40	4,00	2,00	6,00		05/06/1995
	212	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANA JHARA BAIAK SANTOS MACHADO	64,40			21,00	85,40	14	50,40	8,00	2,00	4,00		13/10/2004
	1837	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SINTIA BRANTES	63,60			21,00	84,60	15	47,60	10,00	2,00	4,00		11/07/2001
	1547	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RUAN GUSTAVO LUNKES DOS SANTOS	62,40			22,00	84,40	16	50,40	6,00	2,00	4,00		03/03/1997
	1159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARIELI VOLKMAN LUCINDO	65,20			19,00	84,20	17	53,20	8,00	2,00	2,00		20/11/1990
	626	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	65,20	2,00		17,00	84,20	18	53,20	6,00	4,00	2,00		06/02/1998
	345	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ROBSON FELIPE CORDEIRO	60,40			23,00	83,40	19	50,40	6,00	2,00	2,00		19/07/2002
	1203	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CÉSAR KARPINSKI REMOWICZ	63,20			16,00	79,20	20	53,20	4,00	2,00	4,00		24/03/1996
	1705	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LEANDRA PAULA UPALOVSKI	58,00	2,00		18,00	78,00	21	42,00	8,00	2,00	6,00		04/04/1979
	1394	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO VILSON IVANCHESKI	56,80	2,00		19,00	77,80	22	44,80	4,00	4,00	4,00		01/12/1981
	742	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANGELA ROMANIW	59,60	1,00		17,00	77,60	23	47,60	8,00	2,00	2,00		13/09/1996
	1784	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELOINARA LETÍCIA VANIN	58,80			18,00	76,80	24	44,80	8,00	4,00	2,00		30/01/2003
	309	PSICÓLOGO	LETICIA CASTILHO	84,00			28,00	112,00	1	70,00	8,00	2,00	4,00		02/09/1998
	331	PSICÓLOGO	LUCAS ANTONIO DE MORAES WROBEL	84,40	2,00		25,00	111,40	2	64,40	10,00	4,00	6,00		07/05/1999
	953	PSICÓLOGO	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	81,60	1,00		24,00	106,60	3	61,60	12,00	2,00	6,00		18/08/1984
	1414	PSICÓLOGO	CELSO DIAS DA SILVA JUNIOR	78,80			25,00	103,80	4	58,80	12,00	2,00	6,00		27/02/1967
	1660	PSICÓLOGO	LOUISE NICOLA	75,60			27,00	102,60	5	61,60	8,00	2,00	4,00		09/02/2000
	545	PSICÓLOGO	HANNY APARECIDA NIECKACZ	76,00			25,00	101,00	6	56,00	12,00	2,00	6,00		23/07/2002
	478	PSICÓLOGO	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	76,80			24,00	100,80	7	58,80	8,00	4,00	6,00		23/06/1999
	445	PSICÓLOGO	JANETE GLUSZKA	75,60	2,00		23,00	100,60	8	61,60	10,00	2,00	2,00		20/11/1987
	424	PSICÓLOGO	BRUNA SAVOLDI TEIXEIRA	76,80	1,00		22,00	99,80	9	58,80	12,00	2,00	4,00		30/09/1995
	1522	PSICÓLOGO	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	75,60	2,00		22,00	99,60	10	61,60	10,00	2,00	2,00		27/05/1996
	1456	PSICÓLOGO	JOSÉ CARLOS TOMAZ DE ANDRADE	74,00			25,00	99,00	11	56,00	10,00	2,00	6,00		12/10/2001
	408	PSICÓLOGO	JOSIANE CABRAL JACOMEL	70,00	2,00		26,00	98,00	12	56,00	6,00	4,00	4,00		20/04/1983
	1157	PSICÓLOGO	ÂNGELA GUIMARÃES ZWIECZYKOWSKI SECCO	71,20	2,00		23,00	96,20	13	53,20	12,00	2,00	4,00		16/03/1995
	305	PSICÓLOGO	FELIPE ZOLONDEK	74,00	1,00		21,00	96,00	14	56,00	8,00	4,00	6,00		07/01/1993
	1194	PSICÓLOGO	MYLENA IACHAK MAIESKI	70,00			25,00	95,00	15	56,00	8,00	2,00	4,00		17/05/2000
	1322	PSICÓLOGO	GENNER MATEUS SECCO	69,20	2,00		23,00	94,20	16	53,20	10,00	2,00	4,00		05/09/1995
	242	PSICÓLOGO	CARLA EMANUELI LUZ NOGARA	72,80			19,00	91,80	17	58,80	8,00	2,00	4,00		23/01/2001
	1350	PSICÓLOGO	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	70,80			21,00	91,80	18	58,80	6,00	2,00	4,00		18/07/1996
	1657	PSICÓLOGO	ANA CLAUDIA KUBIAKI	69,20	2,00		20,00	91,20	19	53,20	8,00	4,00	4,00		20/12/1996
	436	PSICÓLOGO	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	65,20	2,00		22,00	89,20	20	53,20	6,00	2,00	4,00		18/04/1995
	668	PSICÓLOGO	EMANOELA RODRIGUES	68,00			19,00	87,00	21	56,00	8,00	2,00	2,00		05/03/1999
	1856	PSICÓLOGO	DEBORA LUISA SCHONE	61,60	2,00		22,00	85,60	22	47,60	6,00	4,00	4,00		02/07/1994
	1753	PSICÓLOGO	SUELEN REGINA CARDOSO	64,40			21,00	85,40	23	50,40	8,00	2,00	4,00		08/10/1996
	911	PSICÓLOGO	MÁRCIA ROSANE NÓS	56,80	2,00		23,00	81,80	24	44,80	6,00	2,00	4,00		20/07/1990
	856	PSICÓLOGO	MARIA ELOÍSA MICHELIN	59,60			22,00	81,60	25	47,60	4,00	4,00	4,00		03/01/1996
	1531	PSICÓLOGO	EMERSON PAULO LIPKA	62,40	1,00		18,00	81,40	26	50,40	8,00	2,00	2,00		29/06/1990
	803	PSICÓLOGO	KELI CELINA MAGUELNISKI	56,00			21,00	77,00	27	42,00	6,00	2,00	6,00		15/02/1989
	1863	PSICÓLOGO	PRISCILA ZEM	54,80			22,00	76,80	28	44,80	6,00	2,00	2,00		09/10/1993
	1327	PSICÓLOGO	HELEN FRANCO	56,00			20,00	76,00	29	42,00	8,00	4,00	2,00		16/07/2002
	854	PSICÓLOGO	BORIS KOPANSKI	58,00			17,00	75,00	30	42,00	8,00	4,00	4,00		03/02/1985
	1050	PSICÓLOGO	VANESSA AMÉLIA KACZOROSKI	54,00			20,00	74,00	31	42,00	6,00	4,00	2,00		03/02/1990
	1603	SERVENTE	SIMONE DANIELE CIESLAK	58,00				58,00	1		20,00	8,00	22,00	8,00	22/01/1992

	1533	SERVENTE	SUZANE RIBEIRO DOROCINSKI	54,00				54,00	2		18,00	2,00	28,00	6,00	23/12/1984
	207	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CRISTIAN GEAN DE SOUSA MIRANDA	84,50				84,50	1	54,00	9,00	5,00	13,50	3,00	01/12/2003
	1070	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	76,50				76,50	2	48,00	10,50	5,00	9,00	4,00	27/10/2002
	285	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	75,00				75,00	3	45,00	10,50	4,00	10,50	5,00	02/11/1992
	1263	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELAINE APARECIDA KOLODA SULUPES	68,50				68,50	4	42,00	7,50	5,00	12,00	2,00	31/10/1987
	888	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISELI BORDUM	68,00				68,00	5	45,00	7,50	4,00	7,50	4,00	28/12/1982
	950	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEOVANE DE SOUSA MIRANDA	66,50				66,50	6	51,00	3,00	4,00	4,50	4,00	27/09/1992
	1809	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ILEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	63,00				63,00	7	42,00	7,50	3,00	7,50	3,00	15/02/1996
	1783	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIMONE EVA DOS SANTOS MARTINS	62,00				62,00	8	42,00	6,00	5,00	6,00	3,00	10/07/1987
	1329	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	61,50				61,50	9	42,00	4,50	4,00	9,00	2,00	19/01/1995
	1762	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	60,50				60,50	10	42,00	9,00	4,00	4,50	1,00	23/02/1972
	220	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALICE DOMIANSKI	59,50				59,50	11	42,00	4,50	4,00	6,00	3,00	23/05/1988
	1419	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BEATRIZ TOMAL	59,00				59,00	12	39,00	7,50	4,00	4,50	4,00	15/02/1983
	1102	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATO JOSÉ MARCZAK	57,50				57,50	13	33,00	10,50	4,00	6,00	4,00	27/07/1997
	334	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA WACHOVICZ	55,00				55,00	14	36,00	6,00	5,00	6,00	2,00	17/06/1998
	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELINEIA BAGNIUK TALAMINI	53,50				53,50	15	39,00	3,00	4,00	4,50	3,00	04/03/1992
	1609	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	53,00				53,00	16	36,00	6,00	4,00	6,00	1,00	23/03/1982
	1251	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSMAR LUIZ LIPKA	52,50				52,50	17	33,00	7,50	3,00	6,00	3,00	25/02/1978
	211	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	FABIO AUGUSTO KUPCZI	83,50				83,50	1	60,00	6,00	4,00	10,50	3,00	15/07/1995
	1311	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	EMERSON JOSE DE ANDRADE	79,50				79,50	2	54,00	9,00	5,00	7,50	4,00	21/06/1982
	1077	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DARLEI GILBERTO GLUSZCZAK	74,00				74,00	3	54,00	6,00	5,00	6,00	3,00	24/11/1995
	1002	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	DIEGO ALVINO DA CRUZ	73,50				73,50	4	48,00	7,50	5,00	9,00	4,00	18/08/1987
	578	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	THAÍS KOVALSKI	72,50				72,50	5	51,00	9,00	2,00	7,50	3,00	14/08/1988
	1267	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	FELIPE LUCAS DERUBA	72,00				72,00	6	60,00	4,50	2,00	4,50	1,00	04/09/2002
	683	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PAULO FERNANDO MULLER KUCH	71,50				71,50	7	51,00	6,00	4,00	7,50	3,00	16/04/1988
	754	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SIDNEI MIGUEL MONCZAK	70,50				70,50	8	57,00	3,00	3,00	4,50	3,00	21/03/1994
	1244	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	JEAN CARLO WACHOVICZ	64,50				64,50	9	45,00	7,50	4,00	6,00	2,00	23/03/1998
	1389	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	63,50				63,50	10	48,00	3,00	3,00	4,50	5,00	24/02/1961
	241	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CELITA PIGATTO BRUEL	62,50				62,50	11	48,00	4,50	2,00	6,00	2,00	12/10/1992
	1771	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ADRIANY EDINEIA SCHILIGA	60,00				60,00	12	39,00	10,50	4,00	4,50	2,00	24/12/1983
	955	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	WILSON CÉZAR DOS SANTOS	59,50				59,50	13	42,00	7,50	3,00	6,00	1,00	27/10/1993
	372	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LAURO AUGUSTO SZYMCZAK	59,00				59,00	14	45,00	4,50	1,00	4,50	4,00	24/05/1977
	745	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CLAUDIA MARIA BONIN	57,50				57,50	15	36,00	7,50	4,00	6,00	4,00	28/03/1981
	1895	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA VIEIRA FERREIRA	56,00				56,00	16	42,00	4,50	4,00	4,50	1,00	06/08/1988
	1794	VETERINÁRIO	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	85,20			28,00	113,20	1	67,20	8,00	4,00	6,00		01/12/1993
	774	VETERINÁRIO	ENDRIO WILIAN RIBEIRO	74,00	1,00		29,00	104,00	2	56,00	10,00	2,00	6,00		23/07/1994
	926	VETERINÁRIO	THAISA REGINA FLECK	70,80	1,00		30,00	101,80	3	58,80	8,00	2,00	2,00		15/03/1994
	1400	VETERINÁRIO	JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ	77,60			24,00	101,60	4	61,60	8,00	2,00	6,00		23/08/2001
	1510	VETERINÁRIO	TELISE ROBERTA DA SILVA MALISKI	68,40	1,00		30,00	99,40	5	50,40	12,00	2,00	4,00		26/08/1993
	1261	VETERINÁRIO	DEZIRRET CAROLINE TORRES DE LIMA	68,00	2,00		29,00	99,00	6	56,00	6,00	2,00	4,00		22/06/1996
	1526	VETERINÁRIO	RUBENS ANTONIO BOHATCHUK	73,20			23,00	96,20	7	53,20	12,00	4,00	4,00		16/03/1982

	73	VETERINÁRIO	MATHEUS LUIZ KURZYDLOWSKI	69,20			26,00	95,20	8	53,20	8,00	4,00	4,00		15/03/1995
	773	VETERINÁRIO	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	69,20			25,00	94,20	9	53,20	10,00	2,00	4,00		03/07/1996
	338	VETERINÁRIO	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	67,20			27,00	94,20	10	53,20	8,00	2,00	4,00		25/07/1994
	667	VETERINÁRIO	LILIAN DE PAULA SWIDZINSKI	67,20	1,00		26,00	94,20	11	53,20	8,00	2,00	4,00		11/01/1997
	954	VETERINÁRIO	BRUNA CARDOSO DOMINGUES	68,00			26,00	94,00	12	56,00	4,00	2,00	6,00		26/06/2000
	1827	VETERINÁRIO	KLEISSON GEAN VALKIU	63,60			26,00	89,60	13	47,60	10,00	2,00	4,00		20/07/1997
	1377	VETERINÁRIO	LETICIA FERNANDA RICHTER	67,20	1,00		21,00	89,20	14	53,20	10,00	2,00	2,00		27/10/1998
	16	VETERINÁRIO	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	63,60			24,00	87,60	15	47,60	6,00	2,00	8,00		31/05/1996
	263	VETERINÁRIO	DEIVIN JULIO CORREIA	66,40			21,00	87,40	16	50,40	6,00	2,00	8,00		10/08/1992
	1882	VETERINÁRIO	KARLA KOZERA MARQUES DE LIMA	62,40			22,00	84,40	17	50,40	8,00	2,00	2,00		13/12/1995
	1080	VETERINÁRIO	JOAO HENRIQUE RIBAS STOEBERL	60,00			23,00	83,00	18	42,00	10,00	4,00	4,00		30/07/1999
	598	VETERINÁRIO	MYLENA SÁ	61,60			21,00	82,60	19	47,60	8,00	2,00	4,00		11/09/1998
	1586	VETERINÁRIO	LETICIA DE OLIVEIRA	57,60	1,00		24,00	82,60	20	47,60	6,00	2,00	2,00		22/03/1995
	1154	VETERINÁRIO	ANELLIZE DREWNOWSKI	58,80			23,00	81,80	21	44,80	8,00	4,00	2,00		25/10/2001
	1847	VETERINÁRIO	ANDRE ROBERTO TEIXEIRA ULBRICH	58,80			23,00	81,80	22	44,80	6,00	4,00	4,00		12/09/1996
	314	VETERINÁRIO	NICOLE CHEMIN BERALDO	52,00			23,00	75,00	23	42,00	6,00	2,00	2,00		28/12/2000
	1787	VETERINÁRIO	LUCIA LEONILDA TREUK	52,80			21,00	73,80	24	44,80	4,00	2,00	2,00		25/01/1998
	1477	ZELADOR	RIBAMAR BERNARDES	92,00				92,00	1		36,00	8,00	40,00	8,00	25/06/1975
	1422	ZELADOR	MICHEL SZENDELA	76,00				76,00	2		30,00	8,00	30,00	8,00	23/01/1991
	79	ZELADOR	FERNANDA GABRIELA DOROCINSKI	74,00				74,00	3		24,00	8,00	34,00	8,00	05/02/2001
	1362	ZELADOR	BRUNA ANDRIELE KURZYDLOWSKI	72,00				72,00	4		30,00	6,00	32,00	4,00	29/10/2004
	1652	ZELADOR	ANDRÉA BLOCKI DE LIMA	72,00				72,00	5		30,00	6,00	28,00	8,00	01/02/1998
	156	ZELADOR	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	70,00				70,00	6		34,00	6,00	22,00	8,00	31/08/2001
	663	ZELADOR	ELENICE CIESLAK GLUSKA	70,00				70,00	7		30,00	6,00	26,00	8,00	06/09/1976
	75	ZELADOR	SIMONE DE FATIMA CZUCZMAN	70,00				70,00	8		26,00	4,00	32,00	8,00	04/11/1983
	720	ZELADOR	CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKWOSKI	70,00				70,00	9		24,00	4,00	34,00	8,00	01/02/1978
	770	ZELADOR	SILVANA CASTILHO ALVES	68,00				68,00	10		26,00	8,00	32,00	2,00	02/12/1993
	119	ZELADOR	DEBORA BLOCKI DE OLIVEIRA	68,00				68,00	11		26,00	4,00	34,00	4,00	20/12/2000
	875	ZELADOR	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	66,00				66,00	12		24,00	6,00	30,00	6,00	29/12/1977
	368	ZELADOR	CASSIANO LEAL	66,00				66,00	13		20,00	6,00	36,00	4,00	05/04/1998
	223	ZELADOR	THAIS DE OLIVEIRA LIMA	64,00				64,00	14		26,00	8,00	24,00	6,00	14/05/2001
	322	ZELADOR	FERNANDA FERREIRA RODRIGUES	60,00				60,00	15		30,00	6,00	18,00	6,00	07/11/1998
	544	ZELADOR	ROSILDA APARECIDA MIECZINSKI WILKE	60,00				60,00	16		26,00	8,00	20,00	6,00	09/07/1988
	1135	ZELADOR	JOSEFA KAMINSKI	60,00				60,00	17		20,00	6,00	30,00	4,00	09/10/1985
	1691	ZELADOR	VALDIRENE LOPES	58,00				58,00	18		18,00	8,00	28,00	4,00	02/04/1985
	1744	ZELADOR	ZENILDE ZIELINSKI LIPKA	58,00				58,00	19		18,00	8,00	26,00	6,00	17/07/1981
	1337	ZELADOR	LUIS ALEXANDRE KACZOROSKI BUENO	56,00				56,00	20		28,00	2,00	22,00	4,00	23/03/2004
	1172	ZELADOR	LUCIMARI PRINCIVAL GAVRONSKI	56,00				56,00	21		24,00	6,00	18,00	8,00	01/12/1989
	1822	ZELADOR	ROSICLEIA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	56,00				56,00	22		20,00	4,00	26,00	6,00	07/02/1981
	1379	ZELADOR	FÁTIMA MARIA KOPETSKI DILAY	52,00				52,00	23		28,00	6,00	12,00	6,00	25/09/1985
	210	ZELADOR	PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA	52,00				52,00	24		22,00	4,00	24,00	2,00	02/10/1995
	435	ZELADOR	KARINE NÓS	52,00				52,00	25		18,00	6,00	24,00	4,00	20/04/1997
	1405	ZELADOR	MARIA CRISTINA NOVACKI	52,00				52,00	26		18,00	2,00	24,00	8,00	22/03/1977
	1535	ZELADOR	EDUARDA KRINSKI	50,00				50,00	27		18,00	4,00	24,00	4,00	20/02/2002

* nota de título alterada em virtude da análise dos recursos

CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	INSC	CARGO	NOME	OBJ	TIT	PRAT	RED	FINAL	CLA	CE	POR	CG	MAT	LAC	NASC.
	1565	MOTORISTA	EDVINO SZWED	63,50		100,00		81,75	1	33,00	9,00	3,00	13,50	5,00	21/08/1992

CLASSIFICAÇÃO PRETOS OU PARDOS

	INSC	CARGO	NOME	OBJ	TIT	PRAT	RED	FINAL	CLA	CE	POR	CG	MAT	LAC	NASC.
	1868	ELETRICISTA	JOÃO LUCAS DA COSTA CRUZ	56,50				56,50	1	33,00	9,00	4,00	7,50	3,00	18/06/1989
	10	ENGENHEIRO CIVIL	CESAR WILIAN GONCALVES FERREIRA	58,80	1,00		25,00	84,80	1	44,80	8,00	2,00	4,00		27/01/1991
	1130	FISIOTERAPEUTA	DÉBORA CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	84,40	1,00		25,00	110,40	1	64,40	10,00	4,00	6,00		03/02/1996
	884	NUTRICIONISTA	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	60,80			24,00	84,80	1	44,80	8,00	2,00	6,00		15/01/2000
	461	PROFESSOR	ELIANA ALVES	74,00			20,00	94,00	1	56,00	10,00	2,00	6,00		07/01/1974
	615	PROFESSOR	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	62,80			24,00	86,80	2	44,80	10,00	2,00	6,00		06/11/1988
	454	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SÉRGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA	68,00			21,00	89,00	1	56,00	8,00	2,00	2,00		10/06/1992
	626	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	65,20	2,00		17,00	84,20	2	53,20	6,00	4,00	2,00		06/02/1998
	16	VETERINÁRIO	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	63,60			24,00	87,60	1	47,60	6,00	2,00	8,00		31/05/1996

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:76ED421F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.249.078,65	20.617.291,29	22.193.398,40	19.733.275,73	25.856.806,62	18.898.139,26	17.426.428,95	20.130.401,55	23.452.903,41	32.094.236,00	24.572.470,41	54.318.462,87	299.542.893,14	287.810.158,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.275.373,34	6.271.295,80	6.569.103,43	5.824.914,55	7.901.870,16	5.511.838,81	4.811.444,80	5.487.527,76	4.950.657,65	4.468.296,65	6.099.816,26	31.750.470,47	95.922.609,68	100.739.334,95
IPTU	3.780.484,48	3.814.471,80	3.491.128,69	2.987.845,62	3.146.337,96	2.947.578,16	2.707.061,31	2.775.700,00	2.553.234,50	1.801.325,01	3.883.145,80	28.673.083,49	62.561.396,82	60.825.225,79
ISS	884.212,83	821.613,78	1.206.795,24	1.386.028,80	693.015,25	641.364,50	649.074,30	932.639,27	700.629,61	722.242,69	677.356,25	726.913,44	10.041.885,96	11.968.572,60
ITBI	1.374.241,45	1.359.563,77	1.664.445,76	1.285.037,82	1.523.528,52	1.673.822,22	1.306.514,82	1.393.702,23	1.318.788,32	1.302.163,31	1.357.931,54	1.208.446,03	16.768.185,79	19.609.856,26

IRRF	175.182,94	105.247,86	129.500,11	96.503,90	2.388.546,34	141.767,90	99.988,14	299.991,58	206.609,69	392.954,02	48.001,89	493.081,36	4.577.375,73	4.553.028,18
Outras Receitas Tributárias	61.251,64	170.398,59	77.233,63	69.498,41	150.442,09	107.306,03	48.806,23	85.494,68	171.395,53	249.611,62	133.380,78	648.946,15	1.973.765,38	3.782.652,12
Receita de Contribuições	2.703.950,43	3.295.740,36	2.967.446,78	2.077.648,56	4.016.426,77	3.073.391,43	2.123.888,07	3.083.624,49	3.123.890,19	4.623.130,89	3.029.419,08	5.171.758,76	39.290.315,81	31.672.044,37
Receita Patrimonial	2.449.618,74	2.269.380,65	2.854.015,45	3.025.979,26	1.842.436,75	1.180.120,82	722.509,29	742.456,35	4.106.886,73	3.376.595,57	1.103.219,61	1.385.690,67	25.058.909,89	18.506.127,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.449.618,74	1.796.923,66	2.854.015,45	3.022.902,77	1.839.308,65	1.106.521,10	719.393,75	679.207,14	4.061.959,20	3.373.519,06	1.086.307,88	1.382.588,26	24.372.265,66	12.463.600,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	472.456,99	0,00	3.076,49	3.128,10	73.599,72	3.115,54	63.249,21	44.927,53	3.076,51	16.911,73	3.102,41	686.644,23	6.042.526,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	907.269,06	772.172,16	910.848,44	900.801,89	946.908,39	1.004.193,22	833.816,65	899.229,22	894.913,60	1.080.100,23	1.049.994,75	2.074.319,93	12.274.567,54	15.819.079,60
Transferências Correntes	7.717.429,21	7.771.907,77	8.622.730,38	7.640.488,02	10.973.222,08	7.952.224,73	7.666.917,83	9.752.597,51	10.210.655,39	14.520.889,73	12.746.877,70	13.753.026,49	119.328.966,84	117.183.418,34
Cota-Parte do FPM	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	4.609.845,52	3.310.383,15	3.367.384,19	3.134.202,33	4.066.516,10	6.457.912,92	4.462.018,87	6.067.234,49	48.991.504,01	49.101.437,90
Cota-Parte do ICMS	436.356,18	456.363,74	555.931,71	470.939,52	508.622,45	557.244,06	553.450,12	594.740,78	551.627,39	792.276,90	1.135.808,23	1.046.602,76	7.659.963,84	11.903.945,33
Cota-Parte do IPVA	809.349,12	686.587,95	697.077,06	315.951,98	207.785,13	189.597,19	195.155,26	199.405,32	164.027,07	256.957,05	2.296.012,36	881.561,61	6.899.467,10	6.400.771,23
Cota-Parte do ITR	181,05	0,00	51,50	28,68	0,00	32,87	152,38	1.175,86	190,24	79,16	42,16	3.012,57	4.946,47	2.069,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.789,90	5.106,39	4.591,97	5.726,05	5.202,30	4.630,56	6.001,23	6.704,17	5.493,21	5.980,42	14.294,48	14.867,04	83.387,72	81.081,23
Transferências do FUNDEB	2.592.728,02	2.433.769,39	2.814.810,20	2.342.314,27	2.218.660,76	2.540.999,25	2.314.598,21	2.546.825,57	2.690.259,99	3.426.221,18	3.670.394,98	3.004.918,78	32.596.500,60	31.959.771,24
Outras Transferências Correntes	936.161,01	831.185,01	816.841,01	1.019.707,23	3.423.105,92	1.349.337,65	1.230.176,44	3.269.543,48	2.732.541,39	3.581.462,10	1.168.306,62	2.734.829,24	23.093.197,10	17.734.341,91
Outras Receitas Correntes	195.437,87	236.794,55	269.253,92	263.443,45	175.942,47	176.370,25	1.267.852,31	164.966,22	165.899,85	4.025.222,93	543.143,01	183.196,55	7.667.523,38	3.890.153,18
DEDUÇÕES (II)	3.847.991,27	3.413.330,83	4.490.493,31	3.924.191,88	3.988.012,20	2.744.575,00	1.735.331,97	2.442.168,33	6.018.743,99	6.675.127,89	3.762.027,41	4.756.802,00	47.798.796,08	28.404.372,76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	536.646,11	522.718,95	530.818,28	461.060,65	623.576,56	558.899,10	583.372,99	581.551,98	690.046,96	1.168.200,59	621.863,84	601.843,40	7.480.599,41	9.330.786,28
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	635.790,86	622.841,59	633.915,74	32.167,27	1.278.296,52	676.365,84	35.557,84	704.076,56	610.855,49	1.342.047,96	786.633,86	1.489.730,07	8.848.279,60	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.837.846,27	1.366.379,65	2.327.543,47	2.575.270,66	1.417.747,23	696.932,52	390.460,26	369.294,13	3.760.270,77	3.058.973,50	771.894,50	1.062.572,86	19.635.185,82	6.569.604,22
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	837.708,03	901.390,64	998.215,82	855.693,30	668.391,89	812.377,54	725.940,88	787.245,66	957.570,77	1.105.905,84	1.581.635,21	1.602.655,67	11.834.731,25	12.503.982,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**16.401.087,38**	**17.203.960,46**	**17.702.905,09**	**15.809.083,85**	**21.868.794,42**	**16.153.564,26**	**15.691.096,98**	**17.688.233,22**	**17.434.159,42**	**25.419.108,11**	**20.810.443,00**	**49.561.660,87**	**251.744.097,06**	**259.405.785,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.401.087,38**	**17.203.960,46**	**17.702.905,09**	**15.809.083,85**	**21.868.794,42**	**16.153.564,26**	**15.691.096,98**	**17.688.233,22**	**17.434.159,42**	**25.419.108,11**	**20.810.443,00**	**49.561.660,87**	**251.744.097,06**	**259.405.785,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**16.401.087,38**	**17.203.960,46**	**17.702.905,09**	**15.659.083,85**	**21.868.794,42**	**16.153.564,26**	**15.691.096,98**	**17.688.233,22**	**17.284.159,42**	**25.419.108,11**	**20.810.443,00**	**49.561.660,87**	**251.444.097,06**	**259.405.785,40**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2024, às 09:57:16.														
NOTA:														

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:3AE3AF4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	43.107,71	3.309.687,32	3.213.341,03	0,00	139.454,00	1.583.401,52	14.656.277,55	7.217.756,42	6.934.250,60	183.957,44	9.121.471,03	9.260.925,03
Executivo	43.107,71	3.309.687,32	3.213.341,03	0,00	139.454,00	1.583.401,52	14.656.277,55	7.217.756,42	6.934.250,60	183.957,44	9.121.471,03	9.260.925,03
Fundo de Assistencia a Saúde dos Serv.	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
Instituto de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.155,64	15.224,10	15.224,10	0,00	24.931,54	24.931,54
Poder Executivo	0,00	375.497,95	362.989,95	0,00	12.508,00	27.570,91	117.319,77	17.918,33	17.479,06	0,00	127.411,62	139.919,62

Procuradoria Geral do Município	1.032,00	21.368,70	18.124,26	0,00	4.276,44	39.754,38	92.165,78	47.993,32	47.993,32	0,00	83.926,84	88.203,28
Sec. de Turismo e Desenvolvimento. Econômico	298,99	0,00	0,00	0,00	298,99	97.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.900,00	98.198,99
Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	31.413,44	0,00	0,00	0,00	0,00	31.413,44	31.593,44
Sec. Mun. de Defesa Social	2.683,78	0,00	0,00	0,00	2.683,78	25.364,74	0,00	0,00	0,00	0,00	25.364,74	28.048,52
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.883,86	0,00	0,00	0,00	1.883,86	33.781,48	0,00	0,00	0,00	0,00	33.781,48	35.665,34
Secretaria de Controle Interno	0,00	3.756,89	3.258,69	0,00	498,20	465,65	4.079,04	772,04	772,04	0,00	3.772,65	4.270,85
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00	142.791,81	0,00	0,00	0,00	0,00	142.791,81	143.511,81
Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	1.503,21
Secretaria Mun de Assistencia Social	5.737,52	0,00	0,00	0,00	5.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.737,52
Secretaria Municipal de Administração	24,51	98.345,12	94.976,47	0,00	3.393,16	181.722,09	478.707,83	269.267,84	203.664,87	183.627,44	273.137,61	276.530,77
Secretaria Municipal de Assistência Social	5.700,00	399.803,51	388.965,84	0,00	16.537,67	27.662,58	744.104,60	428.836,48	428.836,48	0,00	342.930,70	359.468,37
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	42.818,42	42.071,12	0,00	747,30	43.179,49	147.427,55	109.478,36	76.975,69	0,00	113.631,35	114.378,65
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	5.426,58	914.010,98	898.921,93	0,00	20.515,63	778.122,79	2.113.733,26	854.998,75	804.168,18	0,00	2.087.687,87	2.108.203,50
Secretaria Municipal de Educacao e Cultu	1.066,32	0,00	0,00	0,00	1.066,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,32
Secretaria Municipal de Finanças	1.915,00	47.882,69	45.161,42	0,00	4.636,27	25.277,55	97.041,24	24.052,04	23.343,33	330,00	98.645,46	103.281,73
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	104.026,33	82.599,26	0,00	21.427,07	41.338,86	1.901.191,45	1.879.101,04	1.816.301,04	0,00	126.229,27	147.656,34
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	80.326,04	79.827,84	0,00	498,20	3.677,25	4.571.377,70	1.501.967,47	1.496.354,86	0,00	3.078.700,09	3.079.198,29
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	4.067,46	4.067,46	0,00	0,00	465,67	5.610,66	1.496,28	1.496,28	0,00	4.580,05	4.580,05
Secretaria Municipal de Saúde	16.407,80	1.155.208,29	1.133.261,57	0,00	38.354,52	40.951,26	3.797.500,44	1.967.215,58	1.904.119,44	0,00	1.934.332,26	1.972.686,78
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	36.409,50	34.023,90	0,00	2.385,60	40.458,36	526.562,37	96.961,74	95.301,48	0,00	471.719,25	474.104,85
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	26.165,44	25.091,32	0,00	1.074,12	0,00	19.300,22	2.473,05	2.220,43	0,00	17.079,79	18.153,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.511,51	648.326,87	647.544,84	0,00	3.293,54	0,00	11.759,51	0,00	0,00	0,00	11.759,51	15.053,05
Executivo	2.511,51	648.326,87	647.544,84	0,00	3.293,54	0,00	11.759,51	0,00	0,00	0,00	11.759,51	15.053,05
Poder Executivo	0,00	1.085,38	1.085,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	423,45	11.030,13	11.030,13	0,00	423,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,45
Sec. Mun. de Defesa Social	76,25	0,00	0,00	0,00	76,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,25
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.238,22	0,00	0,00	0,00	1.238,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,22
Secretaria de Controle Interno	0,00	513,34	513,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	12.868,87	12.868,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	8,84	22.757,98	22.757,98	0,00	8,84	0,00	11.759,51	0,00	0,00	0,00	11.759,51	11.768,35
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	35.542,14	35.542,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	444,92	371.341,92	370.559,89	0,00	1.226,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,95
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	15.990,84	15.990,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	9.501,94	9.501,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	12.509,73	12.509,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	2.775,98	2.775,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	319,83	140.632,66	140.632,66	0,00	319,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,83
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	5.844,10	5.844,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	5.931,86	5.931,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**45.619,22**	**3.958.014,19**	**3.860.885,87**	**0,00**	**142.747,54**	**1.583.401,52**	**14.668.037,06**	**7.217.756,42**	**6.934.250,60**	**183.957,44**	**9.133.230,54**	**9.275.978,08**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2024, às 09:59:39.												
NOTA:												

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:CA4B565B

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 1

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.179.292,71		5.050.057,96	
Receita de Contribuições dos Segurados	5.826.147,02		1.049.497,08	
Ativo	5.826.147,02		1.049.497,08	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		1.871.572,18	
Ativo	0,00		1.871.572,18	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	5.353.145,69		1.793.745,29	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	5.353.145,69		1.793.745,29	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		335.243,41	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00		335.243,41	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	11.179.292,71		4.714.814,55	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	1.559.099,20	1.559.099,20	1.559.099,20
Aposentadorias	0,00	1.401.509,72	1.401.509,72	1.401.509,72
Pensões por Morte	0,00	157.589,48	157.589,48	157.589,48
Outras Despesas Previdenciárias	540.000,00	1.533,37	1.533,37	1.533,37
Compensação Financeira entre os regimes	220.000,00	1.533,37	1.533,37	1.533,37
Demais Despesas Previdenciárias	320.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	540.000,00	1.560.632,57	1.560.632,57	1.560.632,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	10.639.292,71	3.154.181,98	3.154.181,98	3.154.181,98
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	128.602.845,32			
Outro Bens e Direitos	2.661.752,67			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.721.097,79		662.361,62	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.504.639,26		174.210,16	
Ativo	3.504.639,26		174.210,16	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		471.020,95	
Ativo	0,00		471.020,95	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	1.216.458,53		17.130,51	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.216.458,53		17.130,51	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**4.721.097,79**		**662.361,62**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	456.892,78	456.892,78	456.892,78
Aposentadorias	0,00	283.239,25	283.239,25	283.239,25
Pensões por Morte	0,00	173.653,53	173.653,53	173.653,53
Outras Despesas Previdenciárias	260.000,00	553,00	553,00	553,00
Compensação Financeira entre os regimes	210.000,00	553,00	553,00	553,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**260.000,00**	**457.445,78**	**457.445,78**	**457.445,78**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**4.461.097,79**	**204.915,84**	**204.915,84**	**204.915,84**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	346.774,43			
Investimentos e Aplicações	0,00			

Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		23.591,56	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**23.591,56**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	703.122,13	78.688,47	72.183,65	72.183,65
Pessoal e Encargos Sociais	516.622,13	68.301,95	68.301,95	68.301,95
Demais Despesas Correntes	186.500,00	10.386,52	3.881,70	3.881,70
Despesas de Capital (XIV)	18.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**721.122,13**	**78.688,47**	**72.183,65**	**72.183,65**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(721.122,13)**	**(55.096,91)**	**(48.592,09)**	**(48.592,09)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 26/03/2024, às 14:19:50.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR4391101-361-UYRSETRTXXAIT-8 - Emitido por: RAFAEL HONORATO DOS SANTOS 26/03/2024 14:19:42 - 03:00

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:3FADA026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 819 DE 25 DE MARÇO DE 2024

LEI ORDINÁRIA N.º 819 DE 25 DE MARÇO DE 2024

"*Altera a Lei Municipal nº 002/1997 e a Lei Municipal nº 557/2019, e dispõe sobre reajuste salarial dos empregados públicos do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Ordinária nº 2.476/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei visa alterar a remuneração dos Empregados Públicos pertencentes ao Quadro Funcional do Poder Executivo do Município de Morretes.

Art. 2º. Os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 002, de 22 de janeiro de 1997 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º. Fica reduzida a carga horária de trabalho dos Empregos Públicos Efetivos de Servente, Datilógrafo, Agente Social e Mãe Social, que passa de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. É garantida a adequação da jornada de trabalho aos atuais ocupantes dos Empregos Públicos de Servente, Datilógrafo, Agente Social e Mãe Social afastada a redução salarial, que não sofrerão nenhum prejuízo financeiro.

Art. 4º. Ficam extintos os Empregos Públicos Efetivos de Orientador Educacional, e em extinção o Emprego Público de Datilógrafo.

§ 1º Por força no contido no *caput* deste artigo, ficam em extinção os Empregos Públicos de Orientador Educacional, e em extinção o Emprego Público de Datilógrafo, como abaixo destacados, nos seguintes termos:

Emprego Público	Vagas criadas originalmente	Vagas extintas pela presente Lei	Vagas ocupadas em extinção	Lei de Criação
Datilógrafo	01	00	01	Lei nº 315/1962
Orientador Educacional	05	05	00	Lei nº 002/1997 - Grupo C

§ 2º Serão extintas automaticamente as vagas dos respectivos empregos públicos que atualmente não se encontram ocupadas.

§ 3º Os empregos públicos cujas vagas encontram-se ocupadas serão extintos gradativamente por decorrência de sua vacância.

§ 4º Os Empregados Públicos ocupantes dos Empregos Públicos colocados em extinção por esta lei, não sofrerão prejuízos de qualquer natureza.

Art. 5º. Altera-se a nomenclatura do Emprego Público Efetivo de Técnico em Higiene Dental para Técnico em Saúde Bucal, pertencente ao Quadro D, do Anexo I, da Lei Municipal nº 002/1997.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes do emprego público de Técnico em Higiene Dental permanecerão enquadrados nas suas atuais referências, sem nenhum prejuízo financeiro.

Art. 6º. Altera-se o art. 4º da Lei Municipal nº 557, de 28 de agosto de 2019, a fim de reajustar o salário-base do Procurador Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. *A investidura no cargo de Procurador do Município de Morretes depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos e seu salário-base é fixado em R$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescidos dos honorários de sucumbência recebidos nos termos da legislação municipal específica.*

§ 1º. *Os Procuradores Municipais serão regidos pelos preceitos da Lei Municipal nº 002, de 22 de janeiro de 1997 e suas alterações posteriores, sendo-lhes aplicáveis as regras de organização do quadro do pessoal e de funções do Executivo Municipal.*

§ 2º. *As vagas, a remuneração, a carga horária, a classificação da atividade – CBO, e a tabela de progressão e promoção dos Procuradores Municipais constarão nos anexos da Lei nº 002, de 22 de janeiro de 1997."*

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito

ANEXO I

QUADRO A					
QUANT.	**FUNÇÃO**	**NÍVEL SALARIAL**	**C.B.O**	**C.H.S.**	**Situação**
01	Pedreiro	01 a 17	7152-10	40	Em extinção
47	Motorista Profissional Sênior	01 a 17	7824-10	40	Em extinção
09	Merendeira	01 a 17	5132-05	40	Em extinção
01	Carpinteiro	01 a 17	7155-05	40	Em extinção
01	Eletricista	01 a 17	9511-05	40	Em extinção

72	Auxiliar de Serviços Gerais	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
05	Gari	01 a 17	5142-15	40	Em extinção
17	Zelador	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
34	Guardião	01 a 17	5174-20	40	Em extinção
36	Servente	01 a 17	5141-20	40	Em extinção
01	Pintor	01 a 17	7233-10	40	Em extinção

QUADRO B

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	Situação
02	Tesoureiro	01 a 17	4102-35	40	Ativo
01	Recepcionista	01 a 17	4221-05	40	Em extinção
01	Telefonista	01 a 17	4222-05	36	Em extinção
20	Agente de Turismo	01 a 17	3548	40	Ativo
100	Assistente Administrativo	01 a 17	4110-10	40	Ativo
02	Agente Administrativo	01 a 17	4110-10	40	Ativo
01	Desenhista copista	01 a 17	3180-10	40	Em extinção
08	Técnico em contabilidade	01 a 17	3511-05	40	Ativo
03	Fiscal de Postura	01 a 17	2445-05	40	Ativo
03	Fiscal de Obras	01 a 17	3522-10	40	Ativo
04	Fiscal de Tributos	01 a 17	2544-10	40	Ativo
02	Fiscal de Meio Ambiente	01 a 17	3522-05	40	Ativo
12	Atendente ao Público	01 a 17	4221-05	40	Em extinção
01	Datilógrafo	01 a 17	4121-05	40	Em extinção
02	Digitador	01 a 17	4121-10	40	Em extinção

QUADRO C

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	Situação
02	Inspetor escolar	01 a 17	3341-10	40	Ativo
05	Psicopedagogo	01 a 17	2394-25	40	Ativo

QUADRO D

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	Situação
60	Agente Comunitário de Saúde	01 a 17	5151-05	40	Ativo
15	Auxiliar de Enfermagem	01 a 17	3222-30	40	Ativo
05	Agente de Combate as Endemias	01 a 17	3522-10	40	Ativo
30	Técnico em Enfermagem	01 a 17	3222-05	40	Ativo
06	Técnico em Radiologia	01 a 17	3241-15	24	Ativo
05	Técnico em Higiene Dental	01 a 17	3224-05	40	Ativo
04	Agente Social	01 a 17	5153-10	40	Ativo
10	Mãe Social	01 a 17	5162-15	40	Ativo
03	Fiscal de Vigilância Sanitária	01 a 17	3522-10	40	Ativo

QUADRO E

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	Situação
01	Técnico Agrícola	01 a 17	3211-05	40	Ativo
03	Técnico Ambiental	01 a 17	3213-10	40	Ativo

QUADRO F

QUANT.	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL	C.B.O	C.H.S.	Situação
05	Assistente Social	01 a 17	2516-05	30	Ativo
15	Enfermeiro 20h	01 a 17	2235-05	20	Ativo
10	Enfermeiro 40h	01 a 17	2235-05	40	Ativo
05	Farmacêutico	01 a 17	2234-05	20	Ativo
05	Fisioterapeuta	01 a 17	2236-05	20	Ativo
05	Fonoaudiólogo	01 a 17	2238-10	20	Ativo
05	Nutricionista	01 a 17	2237-10	20	Ativo
10	Odontólogo	01 a 17	2232-72	40	Ativo
05	Contador	01 a 17	2522-10	40	Ativo
03	Auditor de Controle Interno	01 a 17	2522-05	40	Ativo
03	Advogado	01 a 17	2410-05	20	Ativo
05	Médico Clínico Geral Saúde da Família	01 a 17	2251-15	40	Ativo
15	Médico Clínico Geral	01 a 17	2251-25	20	Ativo
03	Procurador	01 a 17	2412	30	Ativo
05	Veterinário	01 a 17	2233-05	20	Ativo
05	Psicólogo	01 a 17	2515-05	40	Ativo

ANEXO II

FUNÇÃO	Nível 01	Nível 02	Nível 03	Nível 04	Nível 05	Nível 06	Nível 07	Nível 08	Nível 09	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
Advogado	R$ 3.000,00	R$ 3.060,00	R$ 3.121,20	R$ 3.183,62	R$ 3.247,30	R$ 3.312,24	R$ 3.378,49	R$ 3.446,06	R$ 3.514,98	R$ 3.585,28	R$ 3.656,98	R$ 3.730,12	R$ 3.804,73	R$ 3.880,82	R$ 3.958,44	R$ 4.037,61	R$ 4.118,36
Agente Administrativo	R$ 1.642,80	R$ 1.675,66	R$ 1.709,17	R$ 1.743,35	R$ 1.778,22	R$ 1.813,78	R$ 1.850,06	R$ 1.887,06	R$ 1.924,80	R$ 1.963,30	R$ 2.002,56	R$ 2.042,62	R$ 2.083,47	R$ 2.125,14	R$ 2.167,64	R$ 2.210,99	R$ 2.255,21
Agente Comunitário de Combate as Endemias	R$ 2.824,00	R$ 2.880,48	R$ 2.938,09	R$ 2.996,85	R$ 3.056,79	R$ 3.117,92	R$ 3.180,28	R$ 3.243,89	R$ 3.308,77	R$ 3.374,94	R$ 3.442,44	R$ 3.511,29	R$ 3.581,51	R$ 3.653,15	R$ 3.726,21	R$ 3.800,73	R$ 3.876,75
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.824,00	R$ 2.880,48	R$ 2.938,09	R$ 2.996,85	R$ 3.056,79	R$ 3.117,92	R$ 3.180,28	R$ 3.243,89	R$ 3.308,77	R$ 3.374,94	R$ 3.442,44	R$ 3.511,29	R$ 3.581,51	R$ 3.653,15	R$ 3.726,21	R$ 3.800,73	R$ 3.876,75
Agente de Turismo	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Agente Social	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Arquiteto	R$ 1.412,00	R$ 1.440,24	R$ 1.469,04	R$ 1.498,43	R$ 1.528,39	R$ 1.558,96	R$ 1.590,14	R$ 1.621,94	R$ 1.654,38	R$ 1.687,47	R$ 1.721,22	R$ 1.755,64	R$ 1.790,76	R$ 1.826,57	R$ 1.863,10	R$ 1.900,37	R$ 1.938,37
Assistente Administrativo	R$ 1.642,80	R$ 1.675,66	R$ 1.709,17	R$ 1.743,35	R$ 1.778,22	R$ 1.813,78	R$ 1.850,06	R$ 1.887,06	R$ 1.924,80	R$ 1.963,30	R$ 2.002,56	R$ 2.042,62	R$ 2.083,47	R$ 2.125,14	R$ 2.167,64	R$ 2.210,99	R$ 2.255,21
Assistente Social	R$ 2.581,50	R$ 2.633,13	R$ 2.685,79	R$ 2.739,51	R$ 2.794,30	R$ 2.850,18	R$ 2.907,19	R$ 2.965,33	R$ 3.024,64	R$ 3.085,13	R$ 3.146,83	R$ 3.209,77	R$ 3.273,97	R$ 3.339,45	R$ 3.406,23	R$ 3.474,36	R$ 3.543,85
Atendente ao Público	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Auditor de Controle Interno	R$ 2.400,00	R$ 2.448,00	R$ 2.496,96	R$ 2.546,90	R$ 2.597,84	R$ 2.649,79	R$ 2.702,79	R$ 2.756,85	R$ 2.811,98	R$ 2.868,22	R$ 2.925,59	R$ 2.984,10	R$ 3.043,78	R$ 3.104,66	R$ 3.166,75	R$ 3.230,08	R$ 3.294,69
Auxiliar de Enfermagem	R$ 2.000,00	R$ 2.040,00	R$ 2.080,80	R$ 2.122,42	R$ 2.164,86	R$ 2.208,16	R$ 2.252,32	R$ 2.297,37	R$ 2.343,32	R$ 2.390,19	R$ 2.437,99	R$ 2.486,75	R$ 2.536,48	R$ 2.587,21	R$ 2.638,96	R$ 2.691,74	R$ 2.745,57
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.642,80	R$ 1.675,66	R$ 1.709,17	R$ 1.743,35	R$ 1.778,22	R$ 1.813,78	R$ 1.850,06	R$ 1.887,06	R$ 1.924,80	R$ 1.963,30	R$ 2.002,56	R$ 2.042,62	R$ 2.083,47	R$ 2.125,14	R$ 2.167,64	R$ 2.210,99	R$ 2.255,21
Carpinteiro	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Contador	R$ 3.136,00	R$ 3.198,72	R$ 3.262,69	R$ 3.327,95	R$ 3.394,51	R$ 3.462,40	R$ 3.531,65	R$ 3.602,28	R$ 3.674,32	R$ 3.747,81	R$ 3.822,77	R$ 3.899,22	R$ 3.977,21	R$ 4.056,75	R$ 4.137,89	R$ 4.220,64	R$ 4.305,06
Datilografo	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Digitador	R$ 1.642,80	R$ 1.675,66	R$ 1.709,17	R$ 1.743,35	R$ 1.778,22	R$ 1.813,78	R$ 1.850,06	R$ 1.887,06	R$ 1.924,80	R$ 1.963,30	R$ 2.002,56	R$ 2.042,62	R$ 2.083,47	R$ 2.125,14	R$ 2.167,64	R$ 2.210,99	R$ 2.255,21
Desenhista Copista	R$ 1.412,00	R$ 1.440,24	R$ 1.469,04	R$ 1.498,43	R$ 1.528,39	R$ 1.558,96	R$ 1.590,14	R$ 1.621,94	R$ 1.654,38	R$ 1.687,47	R$ 1.721,22	R$ 1.755,64	R$ 1.790,76	R$ 1.826,57	R$ 1.863,10	R$ 1.900,37	R$ 1.938,37
Eletricista	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Enfermeiro 20h	R$ 2.000,00	R$ 2.040,00	R$ 2.080,80	R$ 2.122,42	R$ 2.164,86	R$ 2.208,16	R$ 2.252,32	R$ 2.297,37	R$ 2.343,32	R$ 2.390,19	R$ 2.437,99	R$ 2.486,75	R$ 2.536,48	R$ 2.587,21	R$ 2.638,96	R$ 2.691,74	R$ 2.745,57
Enfermeiro 40h	R$ 4.000,00	R$ 4.080,00	R$ 4.161,60	R$ 4.244,83	R$ 4.329,73	R$ 4.416,32	R$ 4.504,65	R$ 4.594,74	R$ 4.686,64	R$ 4.780,37	R$ 4.875,98	R$ 4.973,50	R$ 5.072,97	R$ 5.174,43	R$ 5.277,92	R$ 5.383,47	R$ 5.491,14
Fiscal de Meio Ambiente	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73	R$ 2.895,51	R$ 2.953,42	R$ 3.012,48	R$ 3.072,73	R$ 3.134,19	R$ 3.196,87	R$ 3.260,81	R$ 3.326,03	R$ 3.392,55	R$ 3.460,40	R$ 3.529,61	R$ 3.600,20	R$ 3.672,20

Fiscal de Obras	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73	R$ 2.895,51	R$ 2.953,42	R$ 3.012,48	R$ 3.072,73	R$ 3.134,19	R$ 3.196,87	R$ 3.260,81	R$ 3.326,03	R$ 3.392,55	R$ 3.460,40	R$ 3.529,61	R$ 3.600,20	R$ 3.672,20
Fiscal de Postura	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73	R$ 2.895,51	R$ 2.953,42	R$ 3.012,48	R$ 3.072,73	R$ 3.134,19	R$ 3.196,87	R$ 3.260,81	R$ 3.326,03	R$ 3.392,55	R$ 3.460,40	R$ 3.529,61	R$ 3.600,20	R$ 3.672,20
Fiscal de Tributos	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73	R$ 2.895,51	R$ 2.953,42	R$ 3.012,48	R$ 3.072,73	R$ 3.134,19	R$ 3.196,87	R$ 3.260,81	R$ 3.326,03	R$ 3.392,55	R$ 3.460,40	R$ 3.529,61	R$ 3.600,20	R$ 3.672,20
Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 2.675,00	R$ 2.728,50	R$ 2.783,07	R$ 2.838,73	R$ 2.895,51	R$ 2.953,42	R$ 3.012,48	R$ 3.072,73	R$ 3.134,19	R$ 3.196,87	R$ 3.260,81	R$ 3.326,03	R$ 3.392,55	R$ 3.460,40	R$ 3.529,61	R$ 3.600,20	R$ 3.672,20

Fisioterapeuta	R$ 2.118,00	R$ 2.160,36	R$ 2.203,57	R$ 2.247,64	R$ 2.292,59	R$ 2.338,44	R$ 2.385,21	R$ 2.432,92	R$ 2.481,57	R$ 2.531,21	R$ 2.581,83	R$ 2.633,47	R$ 2.686,14	R$ 2.739,86	R$ 2.794,66	R$ 2.850,55	R$ 2.907,56
Fonoaudiólogo	R$ 2.440,92	R$ 2.489,74	R$ 2.539,53	R$ 2.590,32	R$ 2.642,13	R$ 2.694,97	R$ 2.748,87	R$ 2.803,85	R$ 2.859,93	R$ 2.917,13	R$ 2.975,47	R$ 3.034,98	R$ 3.095,68	R$ 3.157,59	R$ 3.220,74	R$ 3.285,16	R$ 3.350,86
Gari	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Guardião	R$ 1.642,80	R$ 1.675,66	R$ 1.709,17	R$ 1.743,35	R$ 1.778,22	R$ 1.813,78	R$ 1.850,06	R$ 1.887,06	R$ 1.924,80	R$ 1.963,30	R$ 2.002,56	R$ 2.042,62	R$ 2.083,47	R$ 2.125,14	R$ 2.167,64	R$ 2.210,99	R$ 2.255,21
Inspetor Escolar	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Mãe Social	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Médico Clínico Geral	R$ 4.000,00	R$ 4.080,00	R$ 4.161,60	R$ 4.244,83	R$ 4.329,73	R$ 4.416,32	R$ 4.504,65	R$ 4.594,74	R$ 4.686,64	R$ 4.780,37	R$ 4.875,98	R$ 4.973,50	R$ 5.072,97	R$ 5.174,43	R$ 5.277,92	R$ 5.383,47	R$ 5.491,14
Médico Clínico Geral - Saúde da Família	R$ 8.000,00	R$ 8.160,00	R$ 8.323,20	R$ 8.489,66	R$ 8.659,46	R$ 8.832,65	R$ 9.009,30	R$ 9.189,49	R$ 9.373,28	R$ 9.560,74	R$ 9.751,96	R$ 9.946,99	R$ 10.145,93	R$ 10.348,85	R$ 10.555,83	R$ 10.766,95	R$ 10.982,29
Merendeira	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Motorista Profissional Sênior	R$ 1.642,80	R$ 1.675,66	R$ 1.709,17	R$ 1.743,35	R$ 1.778,22	R$ 1.813,78	R$ 1.850,06	R$ 1.887,06	R$ 1.924,80	R$ 1.963,30	R$ 2.002,56	R$ 2.042,62	R$ 2.083,47	R$ 2.125,14	R$ 2.167,64	R$ 2.210,99	R$ 2.255,21
Nutricionista	R$ 2.440,92	R$ 2.489,74	R$ 2.539,53	R$ 2.590,32	R$ 2.642,13	R$ 2.694,97	R$ 2.748,87	R$ 2.803,85	R$ 2.859,93	R$ 2.917,13	R$ 2.975,47	R$ 3.034,98	R$ 3.095,68	R$ 3.157,59	R$ 3.220,74	R$ 3.285,16	R$ 3.350,86
Odontólogo	R$ 3.778,83	R$ 3.854,41	R$ 3.931,49	R$ 4.010,12	R$ 4.090,33	R$ 4.172,13	R$ 4.255,58	R$ 4.340,69	R$ 4.427,50	R$ 4.516,05	R$ 4.606,37	R$ 4.698,50	R$ 4.792,47	R$ 4.888,32	R$ 4.986,09	R$ 5.085,81	R$ 5.187,52
Pedreiro	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Pintor	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Procurador	R$ 6.000,00	R$ 6.120,00	R$ 6.242,40	R$ 6.367,25	R$ 6.494,59	R$ 6.624,48	R$ 6.756,97	R$ 6.892,11	R$ 7.029,96	R$ 7.170,56	R$ 7.313,97	R$ 7.460,25	R$ 7.609,45	R$ 7.761,64	R$ 7.916,87	R$ 8.075,21	R$ 8.236,71
Psicólogo	R$ 3.442,00	R$ 3.510,84	R$ 3.581,06	R$ 3.652,68	R$ 3.725,73	R$ 3.800,25	R$ 3.876,25	R$ 3.953,78	R$ 4.032,85	R$ 4.113,51	R$ 4.195,78	R$ 4.279,69	R$ 4.365,29	R$ 4.452,59	R$ 4.541,65	R$ 4.632,48	R$ 4.725,13
Psicopedagogo	R$ 2.118,00	R$ 2.160,36	R$ 2.203,57	R$ 2.247,64	R$ 2.292,59	R$ 2.338,44	R$ 2.385,21	R$ 2.432,92	R$ 2.481,57	R$ 2.531,21	R$ 2.581,83	R$ 2.633,47	R$ 2.686,14	R$ 2.739,86	R$ 2.794,66	R$ 2.850,55	R$ 2.907,56
Recepcionista	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Servente	R$ 1.642,80	R$ 1.675,66	R$ 1.709,17	R$ 1.743,35	R$ 1.778,22	R$ 1.813,78	R$ 1.850,06	R$ 1.887,06	R$ 1.924,80	R$ 1.963,30	R$ 2.002,56	R$ 2.042,62	R$ 2.083,47	R$ 2.125,14	R$ 2.167,64	R$ 2.210,99	R$ 2.255,21
Técnico Agrícola	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Técnico em Contabilidade	R$ 1.412,00	R$ 1.440,24	R$ 1.469,04	R$ 1.498,43	R$ 1.528,39	R$ 1.558,96	R$ 1.590,14	R$ 1.621,94	R$ 1.654,38	R$ 1.687,47	R$ 1.721,22	R$ 1.755,64	R$ 1.790,76	R$ 1.826,57	R$ 1.863,10	R$ 1.900,37	R$ 1.938,37
Técnico em Enfermagem	R$ 2.800,00	R$ 2.856,00	R$ 2.913,12	R$ 2.971,38	R$ 3.030,81	R$ 3.091,43	R$ 3.153,25	R$ 3.216,32	R$ 3.280,65	R$ 3.346,26	R$ 3.413,18	R$ 3.481,45	R$ 3.551,08	R$ 3.622,10	R$ 3.694,54	R$ 3.768,43	R$ 3.843,80
Técnico em Saúde Bucal	R$ 1.795,52	R$ 1.831,43	R$ 1.868,06	R$ 1.905,42	R$ 1.943,53	R$ 1.982,40	R$ 2.022,05	R$ 2.062,49	R$ 2.103,74	R$ 2.145,81	R$ 2.188,73	R$ 2.232,50	R$ 2.277,15	R$ 2.322,70	R$ 2.369,15	R$ 2.416,53	R$ 2.464,86
Técnico em Radiologia	R$ 1.835,60	R$ 1.872,31	R$ 1.909,76	R$ 1.947,95	R$ 1.986,91	R$ 2.026,65	R$ 2.067,18	R$ 2.108,53	R$ 2.150,70	R$ 2.193,71	R$ 2.237,59	R$ 2.282,34	R$ 2.327,98	R$ 2.374,54	R$ 2.422,04	R$ 2.470,48	R$ 2.519,89
Telefonista	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13
Tesoureiro	R$ 1.642,80	R$ 1.675,66	R$ 1.709,17	R$ 1.743,35	R$ 1.778,22	R$ 1.813,78	R$ 1.850,06	R$ 1.887,06	R$ 1.924,80	R$ 1.963,30	R$ 2.002,56	R$ 2.042,62	R$ 2.083,47	R$ 2.125,14	R$ 2.167,64	R$ 2.210,99	R$ 2.255,21
Veterinário	R$ 2.911,94	R$ 2.970,18	R$ 3.029,58	R$ 3.090,17	R$ 3.151,98	R$ 3.215,02	R$ 3.279,32	R$ 3.344,90	R$ 3.411,80	R$ 3.480,04	R$ 3.549,64	R$ 3.620,63	R$ 3.693,04	R$ 3.766,90	R$ 3.842,24	R$ 3.919,09	R$ 3.997,47
Zelador	R$ 1.642,01	R$ 1.674,85	R$ 1.708,35	R$ 1.742,51	R$ 1.777,36	R$ 1.812,91	R$ 1.849,17	R$ 1.886,15	R$ 1.923,88	R$ 1.962,35	R$ 2.001,60	R$ 2.041,63	R$ 2.082,47	R$ 2.124,12	R$ 2.166,60	R$ 2.209,93	R$ 2.254,13

ANEXO III

OS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÃO DISCIPLINADOS CONFORME O "**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E SIMBOLOGIAS**" E O "**ANEXO II – QUADRO DA REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE A CADA CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DE ACORDO COM A SIMBOLOGIA**", DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 44/2021 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

ANEXO VI

AS FUNÇÕES GRATIFICADAS SÃO DISCIPLINADAS CONFORME O "**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E SIMBOLOGIAS**" E O "**ANEXO II – QUADRO DA REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE A CADA CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DE ACORDO COM A SIMBOLOGIA**", DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 44/2021 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E5458A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA DE PESSOAL 1º BIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: 03/2023 a 02/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mar/2023	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**(ÚLTIMOS Fev/2024**	**TOTAL 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	166.943,54	214.873,89	215.623,32	140.902,80	142.229,52	145.779,08	146.971,85	173.865,66	140.578,52	217.324,00	131.012,56	131.358,36	1.967.463,10	0,00
Pessoal Ativo	166.943,54	214.873,89	215.623,32	140.902,80	142.229,52	145.779,08	146.971,85	173.865,66	140.578,52	217.324,00	131.012,56	131.358,36	1.967.463,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	147.375,52	193.862,36	194.611,79	120.046,66	121.210,45	124.825,47	125.984,03	152.650,83	119.750,99	187.463,58	118.760,02	119.119,06	1.725.660,76	0,00
Obrigações Patronais	19.568,02	21.011,53	21.011,53	20.856,14	21.019,07	20.953,61	20.987,82	21.214,83	20.827,53	29.860,42	12.252,54	12.239,30	241.802,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.728,51	73.487,46	74.236,89	0,00	0,00	0,00	0,00	24.600,71	0,00	4.915,55	0,00	0,00	210.969,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.728,51	73.487,46	74.236,89	0,00	0,00	0,00	0,00	24.600,71	0,00	4.915,55	0,00	0,00	210.969,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	133.215,03	141.386,43	141.386,43	140.902,80	142.229,52	145.779,08	146.971,85	149.264,95	140.578,52	212.408,45	131.012,56	131.358,36	1.756.493,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.093.640,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	791.032,51	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	66.102.608,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.756.493,98	2,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.966.156,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.767.848,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.569.540,85	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU. Emissão: 25/03/2024, às 11:40:36.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:7A5B70E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO NPI 1º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Março/2023	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**	**Janeiro/2024**	**Fevereiro/2024**			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.746.448,77	5.107.616,48	7.389.605,45	5.123.173,15	6.129.895,47	5.306.057,23	5.702.931,70	5.894.851,84	5.979.556,91	9.137.132,72	7.274.523,52	6.482.034,80		75.273.828,04	70.225.680,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	687.103,69	743.878,49	1.434.863,84	654.611,37	682.147,81	630.140,61	663.227,42	599.565,85	565.948,10	888.753,46	527.567,46	532.810,24		8.610.618,34	8.088.179,00
IPTU	85.257,37	188.351,16	819.260,13	118.125,95	135.338,19	120.330,25	111.835,43	83.731,61	68.557,67	54.636,30	15.677,65	14.676,55		1.815.778,26	2.370.420,00
ISS	101.523,09	110.547,75	171.085,24	175.935,81	117.576,00	130.925,16	112.679,96	101.159,34	107.403,37	137.028,82	106.256,03	126.161,85		1.498.282,42	1.370.200,00
ITBI	86.174,20	136.590,78	89.927,17	98.020,70	77.088,37	96.232,29	133.957,99	84.702,06	102.210,19	93.799,68	54.437,11	22.519,59		1.075.660,13	1.024.700,00
IRRF	223.921,78	212.535,50	257.450,14	179.456,51	257.250,37	236.576,69	198.602,44	245.810,14	208.013,37	480.660,25	229.788,67	236.467,22		2.966.533,08	2.197.950,00
Outras Receitas Tributárias	190.227,25	95.853,30	97.141,16	83.072,40	94.894,88	46.076,22	106.151,60	84.162,70	79.763,50	122.628,41	121.408,00	132.985,03		1.254.364,45	1.124.909,00
Receita de Contribuições	73.603,70	107.203,62	180.936,18	80.721,30	74.790,32	60.465,31	45.128,07	39.320,17	56.608,54	79.720,18	68.193,59	186.106,44		1.052.797,42	960.502,00
Receita Patrimonial	104.326,83	83.159,80	87.055,82	87.019,87	85.225,25	142.520,29	71.564,41	69.595,36	97.968,17	65.334,97	109.903,80	78.112,84		1.081.787,41	194.568,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.385,12	81.218,09	85.114,11	85.078,16	82.479,21	139.664,45	68.553,90	66.689,52	95.308,13	61.811,06	107.997,96	76.207,00		1.052.506,71	162.009,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	2.746,04	2.855,84	3.010,51	2.905,84	2.660,04	3.523,91	1.905,84	1.905,84		29.280,70	32.559,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	3.812,45	4.897,59	4.844,16	5.529,76	51.087,47	6.665,75	3.763,54	5.923,22	5.196,55	7.691,64	10.512,64	9.703,19		119.627,96	160.938,00
Transferências Correntes	4.877.602,10	4.168.476,98	5.680.255,87	4.295.129,07	5.235.482,62	4.266.809,56	4.916.614,37	5.153.918,90	5.254.812,76	8.031.436,18	6.558.328,18	5.675.294,46		64.114.161,05	60.738.192,86
Cota-Parte do FPM	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,13	2.168.893,79	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.983.119,50	2.696.548,66		22.644.563,71	22.041.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.186.028,79	1.240.409,93	1.511.038,57	1.280.027,34	1.335.224,85	1.490.717,72	1.504.293,54	1.568.179,88	1.474.943,18	1.777.632,47	1.552.242,05	1.408.089,72		17.328.828,04	16.382.850,00
Cota-Parte do IPVA	287.989,78	212.422,26	198.738,03	87.250,49	67.538,18	65.051,06	59.821,52	42.013,74	23.995,90	42.364,83	1.090.925,62	283.238,82		2.461.350,23	3.438.700,00
Cota-Parte do ITR	4.685,16	6.113,68	1.838,72	1.407,42	1.781,29	2.879,77	28.693,71	197.562,43	9.591,48	5.763,87	3.808,48	166,43		264.292,44	126.900,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.019,10	13.879,29	12.481,06	15.563,56	14.140,00	12.586,00	16.311,47	18.222,10	14.930,73	16.254,94	19.231,65	20.001,96		186.621,86	194.000,00
Transferências do FUNDEB	671.138,35	629.991,25	728.625,21	606.317,72	574.309,52	657.749,72	599.143,31	659.256,31	696.384,93	886.891,50	1.046.427,29	862.802,29		8.619.037,40	8.664.110,00
Outras Transferências Correntes	1.245.808,96	386.212,93	1.360.820,81	561.652,41	1.073.594,99	566.543,89	1.212.136,49	1.275.705,62	1.227.626,05	2.432.345,05	862.573,59	404.446,58		12.609.467,37	9.890.632,86
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.649,58	161,78	1.162,00	199.455,71	2.633,89	26.528,34	(977,21)	64.196,29	17,85	7,63		294.835,86	83.300,00
DEDUÇÕES (II)	592.130,88	630.454,49	718.161,88	625.431,74	550.116,66	613.280,70	577.294,54	653.459,75	671.039,52	737.342,54	929.865,36	881.609,09		8.180.187,15	8.417.890,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	592.130,88	630.454,49	718.161,88	625.431,74	550.116,66	613.280,70	577.294,54	653.459,75	671.039,52	737.342,54	929.865,36	881.609,09		8.180.187,15	8.417.890,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.154.317,89**	**4.477.161,99**	**6.671.443,57**	**4.497.741,41**	**5.579.778,81**	**4.692.776,53**	**5.125.637,16**	**5.241.392,09**	**5.308.517,39**	**8.399.790,18**	**6.344.658,16**	**5.600.425,71**	**67.093.640,89**	**61.807.790,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.154.317,89**	**4.477.161,99**	**6.671.443,57**	**4.497.741,41**	**5.579.778,81**	**4.692.776,53**	**5.125.637,16**	**5.241.392,09**	**5.308.517,39**	**8.199.790,18**	**6.344.658,16**	**5.600.425,71**	**66.893.640,89**	**61.807.790,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(200.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	73.332,03	62.819,87	61.078,31	61.038,10	61.053,75	61.007,18	61.046,48	60.988,70	61.059,32	114.162,88	56.708,64	56.737,25	791.032,51	728.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**5.080.985,86**	**4.414.342,12**	**6.610.365,26**	**4.236.703,31**	**5.518.725,06**	**4.631.769,35**	**5.064.590,68**	**5.180.403,39**	**5.247.458,07**	**8.285.627,30**	**6.287.949,52**	**5.543.688,46**	**66.102.608,38**	**61.079.150,52**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 16:58:04.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:1D7EB801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO NPI 1º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	150.000,00	130.102,43	119.477,17	0,00	160.625,26	171.414,84	762.000,29	7.168,98	0,00	0,00	933.415,13	1.094.040,39
Executivo	150.000,00	130.102,43	119.477,17	0,00	160.625,26	171.414,84	762.000,29	7.168,98	0,00	0,00	933.415,13	1.094.040,39
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	681,48	681,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,68	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,68	47.000,68
SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	150.000,00	22.097,19	22.097,19	0,00	150.000,00	0,00	257.187,16	1.100,00	0,00	0,00	257.187,16	407.187,16
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.804,75	1.855,75	0,00	4.949,00	0,00	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00	7.029,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	61.953,44	61.953,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	5.161,50	5.161,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.071,07	1.071,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	15.327,18	9.650,92	0,00	5.676,26	124.414,16	492.294,15	0,00	0,00	0,00	616.708,31	622.384,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.366,14	3.366,14	0,00	0,00	0,00	10.438,98	3.988,98	0,00	0,00	10.438,98	10.438,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.097,19	2.097,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.542,49	11.542,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**150.000,00**	**130.102,43**	**119.477,17**	**0,00**	**160.625,26**	**171.414,84**	**762.000,29**	**7.168,98**	**0,00**	**0,00**	**933.415,13**	**1.094.040,39**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 25/03/2024, às 16:59:50.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C8148368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF PESSOAL NPI 1º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder: Executivo

Período de Referência: 03/2023 a 02/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mar/2023	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.469.283,05	2.472.249,94	2.575.504,15	2.494.446,75	2.486.658,94	2.465.451,75	2.452.062,27	2.439.150,94	2.455.906,37	4.759.866,65	2.728.199,62	2.550.349,48	32.349.129,91	0,00
Pessoal Ativo	2.344.921,47	2.345.502,36	2.468.832,57	2.365.313,17	2.355.139,36	2.333.932,17	2.294.118,69	2.318.389,43	2.335.144,86	4.585.811,63	2.638.786,11	2.462.381,70	30.848.273,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.097.480,23	2.096.262,83	2.221.878,16	2.119.169,08	2.108.219,57	2.089.454,54	2.046.707,40	2.071.118,30	2.089.456,40	4.124.927,12	2.410.388,32	2.236.918,47	27.711.980,42	0,00
Obrigações Patronais	247.441,24	249.239,53	246.954,41	246.144,09	246.919,79	244.477,63	247.411,29	247.271,13	245.688,46	460.884,51	228.397,79	225.463,23	3.136.293,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.595,58	21.595,58	21.595,58	21.595,58	21.595,58	21.595,58	21.595,58	22.027,51	22.027,51	44.055,02	22.027,51	22.027,51	283.334,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.619,09	9.811,49	9.811,49	19.622,98	9.811,49	9.811,49	126.202,57	0,00
Pensões	11.976,49	11.976,49	11.976,49	11.976,49	11.976,49	11.976,49	11.976,49	12.216,02	12.216,02	24.432,04	12.216,02	12.216,02	157.131,55	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	102.766,00	105.152,00	85.076,00	107.538,00	109.924,00	109.924,00	136.348,00	98.734,00	98.734,00	130.000,00	67.386,00	65.940,27	1.217.522,27	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	109.279,17	100.622,22	220.495,44	110.361,89	90.375,21	105.723,41	56.570,46	91.895,58	93.035,80	117.111,10	252.926,56	211.779,20	1.560.176,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.438,59	33.771,74	157.204,86	43.358,10	35.153,43	39.575,11	4.347,86	34.652,61	14.984,59	0,00	174.731,83	149.389,10	729.607,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	66.840,58	66.850,48	63.290,58	67.003,79	55.221,78	66.148,30	52.222,60	57.242,97	57.242,97	113.537,57	74.621,20	58.816,57	799.039,39	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.727,42	3.216,18	3.216,18	3.216,18	28.375,95	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.360.003,88	2.371.627,72	2.355.008,71	2.384.084,86	2.396.283,73	2.359.728,34	2.395.491,81	2.347.255,36	2.362.870,57	4.642.755,55	2.475.273,06	2.338.570,28	30.788.953,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.093.640,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	791.032,51	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	66.102.608,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.788.953,87	46,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.695.408,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.910.638,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.125.867,68	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 26/03/2024, às 08:48:25.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:AAC35237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
[redacted]			
ANM3G50	277490A000202818	15/02/2024	56222
[redacted]			
AOC6319	277490A000201737	01/03/2024	76331
[redacted]			
ASZ6B68	277490A000202821	15/02/2024	54522
[redacted]			
AZJ1E25	277490A000201739	01/03/2024	60412
[redacted]			
AZZ5148	116100T000761887	23/02/2024	54521
[redacted]			
AZZ5148	116100T000761886	23/02/2024	54600
[redacted]			
BAS3646	277490A000202808	15/02/2024	54522
[redacted]			
BDN2I27	116100T000189843	23/02/2024	55411
[redacted]			
CEX8072	277490A000202807	15/02/2024	54522
[redacted]			
EVF7982	277490A000201306	01/03/2024	76331
[redacted]			
NVO3620	277490A000202810	15/02/2024	55414
[redacted]			
RHQ0H66	277490A000202812	15/02/2024	55414
[redacted]			
SDS6H08	277490A000201308	01/03/2024	60412
[redacted]			
SEZ0I48	116100T000189844	23/02/2024	55411

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:08D0539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	37.510.169,33	48.400.793,39	39.397.870,69	34.806.325,54	35.250.046,37	32.669.494,71	30.241.975,20	35.126.359,25	38.977.769,02	52.639.611,09	46.132.814,51	40.735.735,01	471.888.964,11	487.442.119,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.845.881,70	20.766.024,44	8.191.818,09	7.944.299,33	6.882.357,98	7.061.174,55	7.229.545,28	6.495.836,21	6.494.087,91	8.798.278,72	7.169.408,63	6.924.502,47	102.803.215,31	133.420.000,00
IPTU	2.918.815,94	12.833.081,05	2.255.339,01	1.802.096,27	1.274.613,76	1.267.877,84	1.119.918,45	1.077.498,33	1.303.376,28	1.573.069,05	1.607.839,55	1.467.523,99	30.501.049,52	55.100.000,00
ISS	2.355.857,62	2.265.636,09	2.390.433,19	3.264.266,30	2.555.857,24	2.682.978,98	3.070.284,42	2.632.431,96	2.703.733,64	2.755.990,18	2.703.513,97	2.776.081,71	32.157.065,30	34.500.000,00
ITBI	549.880,47	450.778,67	592.687,01	648.204,68	656.468,30	743.467,21	963.244,50	704.240,15	555.214,73	1.107.817,90	597.359,51	564.259,25	8.133.622,38	10.000.000,00
IRRF	1.346.654,44	1.267.771,30	1.391.741,38	1.420.508,31	1.364.087,69	1.363.219,39	1.321.610,78	1.405.804,49	1.360.308,56	2.481.218,56	1.381.705,35	1.438.002,38	17.542.632,63	16.500.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.674.673,23	3.948.757,33	1.561.617,50	809.223,77	1.031.330,99	1.003.631,13	754.487,13	675.861,28	571.454,70	880.183,03	878.990,25	678.635,14	14.468.845,48	17.320.000,00
Receita de Contribuições	2.107.418,51	2.666.268,72	1.844.139,65	2.242.838,24	2.113.063,30	2.206.182,36	2.000.650,77	2.024.256,19	2.158.684,79	4.571.530,51	1.095.326,92	2.421.459,68	27.451.819,64	26.405.000,00
Receita Patrimonial	4.521.621,55	3.272.429,95	4.736.580,83	4.717.756,40	3.483.764,95	2.268.749,51	1.038.489,85	1.205.240,55	5.636.501,22	4.896.053,02	2.682.863,09	2.774.745,23	41.234.796,15	32.785.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.513.491,77	3.262.514,36	4.722.363,96	4.690.545,07	3.466.948,52	2.249.035,17	1.021.985,06	1.185.565,95	5.621.799,64	4.881.292,60	2.663.961,10	2.755.744,96	41.035.248,16	32.750.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.129,78	9.915,59	14.216,87	27.211,33	16.816,43	19.714,34	16.504,79	19.674,60	14.701,58	14.760,42	18.901,99	19.000,27	199.547,99	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	199.549,58	145.097,03	181.527,81	148.566,14	150.519,80	168.845,16	72.481,73	179.757,05	159.657,18	242.781,63	169.012,79	115.632,47	1.933.428,37	2.910.000,00
Transferências Correntes	20.750.986,48	20.390.166,67	22.833.526,25	18.649.397,52	21.347.568,80	19.800.170,38	18.787.752,94	23.865.216,10	23.420.571,66	31.728.127,47	33.537.916,24	27.275.229,55	282.386.630,06	277.152.119,87
Cota-Parte do FPM	5.141.261,86	5.878.066,76	6.533.497,11	6.100.185,50	8.132.403,24	5.517.305,25	5.611.705,67	5.223.670,55	6.777.526,84	10.763.188,21	7.436.698,15	10.112.057,52	83.227.566,66	84.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.469.054,74	3.628.115,91	4.419.686,55	3.743.994,15	3.905.443,21	4.360.249,45	4.399.957,78	4.586.821,04	4.314.109,98	5.199.455,85	4.667.463,82	4.237.676,99	50.932.029,47	52.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.807.906,33	3.097.645,87	3.105.367,33	1.073.510,21	835.152,66	806.343,02	654.797,49	661.806,60	590.161,95	634.117,47	9.521.888,40	3.637.283,54	28.425.980,87	27.000.000,00
Cota-Parte do ITR	25.724,73	12.018,72	50.157,21	150.906,39	234.289,58	179.665,62	196.503,16	2.273.804,71	627.188,90	655.953,80	535.063,62	74.104,20	5.015.380,64	4.700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	38.562,00	41.109,87	36.968,42	46.098,60	41.882,10	37.279,21	48.313,93	53.973,07	44.224,20	48.146,48	58.610,75	60.958,34	556.126,97	700.000,00
Transferências do FUNDEB	5.441.244,15	5.133.366,81	5.923.433,03	4.979.139,53	4.728.114,56	5.396.880,30	4.932.427,63	5.403.863,81	5.695.045,29	7.189.095,91	8.539.111,33	6.432.659,90	69.794.382,25	74.440.000,00
Outras Transferências Correntes	2.827.232,67	2.599.842,73	2.764.416,60	2.555.563,14	3.470.283,45	3.502.447,53	2.944.047,28	5.661.276,32	5.372.314,50	7.238.169,75	2.779.080,17	2.720.489,06	44.435.163,20	33.812.119,87
Outras Receitas Correntes	1.084.711,51	1.160.806,58	1.610.278,06	1.103.467,91	1.272.771,54	1.164.372,75	1.113.054,63	1.356.053,15	1.108.266,26	2.402.839,74	1.478.286,84	1.224.165,61	16.079.074,58	14.770.000,00
DEDUÇÕES (II)	7.261.007,07	6.164.653,50	7.622.434,35	7.105.543,62	5.955.915,52	4.678.371,95	3.433.816,50	4.187.703,80	8.668.195,01	11.034.184,72	6.347.245,47	6.961.107,69	79.420.179,20	75.585.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.172.924,45	1.167.013,31	1.182.012,39	1.215.671,64	1.214.532,50	1.214.876,67	1.211.990,82	1.209.175,49	1.215.425,01	3.569.305,53	26.314,71	1.257.705,64	15.656.948,16	13.755.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	165.924,52	167.482,80	167.482,80	167.424,23	404.441,20	167.908,36	167.908,36	179.219,82	223.655,17	335.975,48	166.047,09	174.030,60	2.487.500,43	2.700.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.425.661,78	2.298.768,63	3.443.806,91	3.499.522,91	2.342.647,00	1.101.444,75	35.808,25	211.013,75	4.744.201,29	4.110.119,80	1.710.940,97	1.904.957,08	28.828.893,12	26.050.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.496.496,32	2.531.388,76	2.829.132,25	2.222.924,84	1.994.294,82	2.194.142,17	2.018.109,07	2.588.294,74	2.484.913,54	3.018.783,91	4.443.942,70	3.624.414,37	32.446.837,49	33.080.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**30.249.162,26**	**42.236.139,89**	**31.775.436,34**	**27.700.781,92**	**29.294.130,85**	**27.991.122,76**	**26.808.158,70**	**30.938.655,45**	**30.309.574,01**	**41.605.426,37**	**39.785.569,04**	**33.774.627,32**	**392.468.784,91**	**411.857.119,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**30.249.162,26**	**42.236.139,89**	**31.775.436,34**	**27.700.781,92**	**29.294.130,85**	**27.991.122,76**	**26.808.158,70**	**30.938.655,45**	**30.309.574,01**	**41.605.426,37**	**39.785.569,04**	**33.774.627,32**	**392.468.784,91**	**411.857.119,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	604.128,00	484.344,00	491.040,00	491.040,00	491.040,00	493.680,00	493.680,00	493.680,00	493.680,00	871.992,00	643.456,00	522.440,00	6.574.200,00	5.760.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**29.645.034,26**	**41.751.795,89**	**31.284.396,34**	**27.209.741,92**	**28.803.090,85**	**27.497.442,76**	**26.314.478,70**	**30.444.975,45**	**29.815.894,01**	**40.733.434,37**	**39.142.113,04**	**33.252.187,32**	**385.894.584,91**	**406.097.119,87**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2024, às 14:38:17.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:7A714D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	472.940,44	513.260,99	942.368,50	151,00	43.681,93	11.286.216,17	28.490.592,13	11.428.168,92	10.410.349,41	116.966,21	29.249.492,68	29.293.174,61
Executivo	472.940,44	513.260,99	942.368,50	151,00	43.681,93	11.286.216,17	28.490.592,13	11.428.168,92	10.410.349,41	116.966,21	29.249.492,68	29.293.174,61
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,50	13.850,87	1.595,55	1.595,55	48,40	12.359,42	12.359,42
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764.441,29	394.393,44	205.933,35	202.167,08	0,00	956.667,65	956.667,65
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.063,95	65.010,00	1.220,80	1.220,80	98.853,15	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,66	14.633,30	2.499,75	2.171,05	673,00	12.976,91	12.976,91
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.892,15	51.892,15	51.892,15	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	474,04	474,04	0,00	0,00	111,40	53.995,23	43.584,37	43.430,26	104,10	10.572,27	10.572,27
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	90.475,44	256.648,24	347.123,68	0,00	0,00	517.227,44	2.778.414,95	623.579,06	465.681,18	11,75	2.829.949,46	2.829.949,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	62,88	214,96	214,96	0,00	62,88	41.377,47	1.697.828,90	328.834,63	306.926,27	0,00	1.432.280,10	1.432.342,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	126.695,00	0,00	126.695,00	0,00	0,00	471.702,83	310.208,03	187.518,26	186.684,08	1.648,15	593.578,63	593.578,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.530,78	30.414,46	35.395,27	0,00	549,97	64.045,49	570.875,07	358.446,58	331.653,09	435,60	302.831,87	303.381,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,57	148.485,76	65.839,67	65.769,87	0,00	82.958,46	82.958,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.064,27	2.390.024,28	2.478.429,11	2.478.219,71	3.246,82	338.622,02	338.622,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	9.265,61	0,00	0,00	0,00	9.265,61	1.304.193,15	332.341,50	498.341,61	498.184,56	5.803,52	1.132.546,57	1.141.812,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	238.897,28	14.372,70	226.917,52	151,00	26.201,46	6.950.194,76	7.805.724,40	2.010.604,30	1.555.979,46	65,67	13.199.874,03	13.226.075,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.079,66	293.790,96	48.029,69	47.924,99	145,20	346.800,43	346.800,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	544,72	3,91	0,00	0,00	548,63	3.877,26	451.438,51	99.703,74	94.374,53	260,25	360.680,99	361.229,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	0,00	6.797,34	428,11	0,00	6.369,23	477.978,61	4.254.825,17	1.448.309,14	1.421.372,35	0,00	3.311.431,43	3.317.800,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.374,62	2.366.114,17	1.294.875,82	1.218.254,12	489,40	1.223.745,27	1.223.745,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.468,73	204.335,34	205.119,92	0,00	684,15	46.901,24	4.496.745,44	1.678.931,34	1.436.848,31	5.181,20	3.101.617,17	3.102.301,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**472.940,44**	**513.260,99**	**942.368,50**	**151,00**	**43.681,93**	**11.286.216,17**	**28.490.592,13**	**11.428.168,92**	**10.410.349,41**	**116.966,21**	**29.249.492,68**	**29.293.174,61**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/03/2024, às 07:37:25.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:D4AD5559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIO DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2023

1 - Contextualização. O Municipal de Pitanga, órgão público, inscrito sob o CNPJ 76.172.907/0001-08, representa o poder executivo deste município.

2 - O exercício de 2023 compreende o período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

3 - Os Demonstrativos Contábeis foram elaborados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público – MCASP; Manual de Demonstrativos Fiscais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas aplicáveis.

4 – O sistema de informática atualmente utilizado pelo Município para a realização dos registros contábeis é fornecido pela empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA inscrita sob CNPJ 07.252.028/0001-65, representante do sistema de informática ELOTECH.

5 - BALANÇO PATRIMONIAL:

5.1 - ATIVO**:**

5.1.1 - A conta caixa e equivalente de caixa em moeda nacional é composta por valores em banco conta movimento e fundo de aplicação financeira, totalizando R$ 29.430.741,65 reais. No exercício de 2022, o município havia encerrado o ano com um total de R$ 41.162.030,90. Desta forma, obteve-se uma redução de 28,5% no valor acumulado.

5.1.2 - O grupo crédito a curto prazo é formado palas contas de crédito tributário a receber no valor de 697.306,19, relativo a tributos lançados no exercício e não arrecadados e pelas contas de dívida ativa tributaria e não tributária no valor de 8.664.281,07 e 19.934.459,81 respectivamente. Além disso o grupo possui conta redutora para ajuste de perda de crédito a curto prazo que será analisado no próximo item.

O exercício de 2023 trouxe mudanças importantes para o grupo em análise, devido a alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a capacidade do sistema de informática contratado pelo município em desenvolver soluções para as novas regras de envio de informações a corte de contas.

Até o exercício de 2022 os saldos de crédito tributário e não tributários eram ajustados na contabilidade mediante informação do departamento tributário onde se originam as informações desta natureza, procedendo-se as contabilizações de compatibilização entre os módulos contábil e tributário de acordo com rol da dívida gerado pela tributação. Ocorre que em 2023 com a implantação de novas tabelas para envido e regrada de fechamento do sistema de informações municipais acompanhamento mensal – SIM AM, foi necessário que as empresas desenvolvedoras de software desenvolvessem as informações solicitadas de acordo com layout estabelecido.

No caso do Município de Pitanga, o desenvolvimento não ocorreu de acordo com o previsto, o que foi relatado no memorando 8676/2023, que contem entre seus anexos comunicações com o TCE e relatos da empresa sobre o sistema não gerar no saldo de implantação valores de multa juros e correção, trabalhando apenas com o saldo do principal.

Devido a isto, os saldos existentes de multas, juros e correção, nas contas controladas por regras de fechamento, foram transferidas para a conta 1.1.2.6.1.99. DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA, a fim de preservar a integridade da informação patrimonial, mantendo-se inscritos os ativos já reconhecidos. A realocação em contas especificas deve ocorrer no momento em que o desenvolvedor do software apresente versão de sistema corrigida. O fato foi registrado junto ao TCE CACO 254369 e CACO 271213, sendo também expedida notificação ao fornecedor.

5.1.3 – Os ajustes de perda de crédito a curto prazo foram calculados com base no Rol da dívida ativa dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme dados e equação disponível no quadro abaixo. O cálculo é feito desde o primeiro ano com registro de dívida, considerando a evolução do estoque de dívida por exercício. Neste sentido, é possível observar como no exemplo da primeira linha da tabela IPTU do ano de 1996 que o valor permanece quase que inalterado ao longo dos exercícios de 2020 à 2022, não havendo portanto histórico recente de arrecadação de dividas de 1992 deste imposto, logo o cálculo considera quase a totalidade do recurso inscrito como não recebível, diante da estática de arrecadação. Este método permite suprimir o reflexo causado por dívidas antigas que distorcem o real montante à arrecadar, considerando o cenário de variáveis política, econômica, legal nos exercícios envolvidos na provisão.

		Valor do principal				Principal, multa, juros e correção							
Ano Dívida	**Descrição**	**2020 (A)**	**2021 (B)**	**2022 (C)**	**2023**	**2022 (D)**	(E) = (A- B)	(F) = (B- C)		(G) = ((E + F)/2)	H = (G/C)	I = (D*H)	PROVISÃO DE PERDA
1996	Imposto - I.P.T.U.	R$ 2.429,37	R$ 2.417,58	R$ 2.413,65	R$ 2.413,65	R$ 52.448,57	R$ 11,79	R$ 3,93	R$ -	R$ 5,24	0%	R$ 113,87	-52.334,70
1997	Imposto - I.P.T.U.	R$ 3.727,02	R$ 3.715,23	R$ 3.711,30	R$ 3.711,30	R$ 79.217,31	R$ 11,79	R$ 3,93	R$ -	R$ 5,24	0%	R$ 111,85	-79.105,46
1998	Imposto - I.P.T.U.	R$ 4.093,49	R$ 4.279,70	R$ 4.022,17	R$ 4.022,17	R$ 83.064,36	R$ -	R$ 257,53	R$ -	R$ 85,84	2%	R$ 1.772,80	-81.291,56
1999	Imposto - I.P.T.U.	R$ 4.097,31	R$ 4.342,79	R$ 4.013,31	R$ 6.138,51	R$ 78.929,52	R$ -	R$ 329,48	-R$ 2.125,20	-R$ 598,57	- 10%	-R$ 7.696,51	-86.626,03
2000	Imposto - I.P.T.U.	R$ 4.538,05	R$ 4.529,41	R$ 4.526,53	R$ 6.602,43	R$ 82.050,06	R$ 8,64	R$ 2,88	-R$ 2.075,90	-R$ 688,13	- 10%	-R$ 8.551,52	-90.601,58
2001	Imposto - I.P.T.U.	R$ 2.896,68	R$ 2.916,48	R$ 2.597,65	R$ 4.575,51	R$ 41.747,97	R$ -	R$ 318,83	-R$ 1.977,86	-R$ 553,01	- 12%	-R$ 5.045,79	-46.793,76
2002	Imposto - I.P.T.U.	R$ 13.014,35	R$ 12.679,52	R$ 12.097,33	R$ 15.802,77	R$ 163.623,55	R$ 334,83	R$ 582,19	-R$ 3.705,44	-R$ 929,47	-6%	-R$ 9.623,87	- 173.247,42
2003	Imposto - I.P.T.U.	R$ 7.248,55	R$ 7.172,29	R$ 7.030,50	R$ 7.287,90	R$ 69.415,93	R$ 76,26	R$ 141,79	-R$ 257,40	-R$ 13,12	0%	-R$ 124,93	-69.540,86
2004	Imposto - I.P.T.U.	R$ 5.246,24	R$ 6.331,94	R$ 4.376,25	R$ 3.728,16	R$ 34.213,46	R$ -	R$ 1.955,69	R$ 648,09	R$ 867,93	23%	R$ 7.964,99	-26.248,47
2005	Imposto - I.P.T.U.	R$ 4.247,51	R$ 4.782,23	R$ 3.660,60	R$ 3.437,49	R$ 30.416,03	R$ -	R$ 1.121,63	R$ 223,11	R$ 448,25	13%	R$ 3.966,23	-26.449,80
2006	Imposto - I.P.T.U.	R$ 9.319,20	R$ 7.457,28	R$ 4.869,18	R$ 4.937,78	R$ 31.857,90	R$ 1.861,92	R$ 2.588,10	-R$ 68,60	R$ 1.460,47	30%	R$ 9.422,78	-22.435,12
2007	Imposto - I.P.T.U.	R$ 10.795,78	R$ 11.215,52	R$ 10.048,50	R$ 9.719,29	R$ 55.628,28	R$ -	R$ 1.167,02	R$ 329,21	R$ 498,74	5%	R$ 2.854,55	-52.773,73
2008	Imposto - I.P.T.U.	R$ 23.679,04	R$ 18.879,82	R$ 16.235,49	R$ 13.912,59	R$ 65.881,87	R$ 4.799,22	R$ 2.644,33	R$ 2.322,90	R$ 3.255,48	23%	R$ 15.416,06	-50.465,81
2009	Imposto - I.P.T.U.	R$ 14.978,76	R$ 13.820,43	R$ 12.407,05	R$ 10.670,21	R$ 60.481,12	R$ 1.158,33	R$ 1.413,38	R$ 1.736,84	R$ 1.436,18	13%	R$ 8.140,61	-52.340,51
2010	Imposto - I.P.T.U.	R$ 55.397,25	R$ 49.855,91	R$ 45.066,76	R$ 47.453,43	R$ 189.542,91	R$ 5.541,34	R$ 4.789,15	-R$ 2.386,67	R$ 2.647,94	6%	R$ 10.576,65	- 178.966,26
2011	Imposto - I.P.T.U.	R$ 80.844,02	R$ 71.546,66	R$ 64.708,48	R$ 66.067,50	R$ 204.534,38	R$ 9.297,36	R$ 6.838,18	-R$ 1.359,02	R$ 4.925,51	7%	R$ 15.248,58	- 189.285,80
2012	Imposto - I.P.T.U.	R$ 76.015,29	R$ 65.278,08	R$ 54.751,05	R$ 48.753,94	R$ 143.086,56	R$ 10.737,21	R$ 10.527,03	R$ 5.997,11	R$ 9.087,12	19%	R$ 26.669,52	- 116.417,04
2013	Imposto - I.P.T.U.	R$ 116.118,31	R$ 98.109,59	R$ 76.158,36	R$ 62.477,37	R$ 168.546,26	R$ 18.008,72	R$ 21.951,23	R$ 13.680,99	R$ 17.880,31	29%	R$ 48.236,02	- 120.310,24
2014	Imposto - I.P.T.U.	R$ 168.633,46	R$ 146.671,37	R$ 110.832,62	R$ 108.680,58	R$ 247.780,11	R$ 21.962,09	R$ 35.838,75	R$ 2.152,04	R$ 19.984,29	18%	R$ 45.562,05	- 202.218,06
2015	Imposto - I.P.T.U.	R$ 183.955,62	R$ 153.464,41	R$ 126.706,55	R$ 114.739,39	R$ 275.595,89	R$ 30.491,21	R$ 26.757,86	R$ 11.967,16	R$ 23.072,08	20%	R$ 55.417,49	- 220.178,40
2016	Imposto - I.P.T.U.	R$ 316.546,33	R$ 188.201,62	R$ 136.798,74	R$ 102.588,41	R$ 227.154,29	R$ 128.344,7 1	R$ 51.402,88	R$ 34.210,33	R$ 71.319,31	70%	R$ 157.917,32	-69.236,97
2017	Imposto - I.P.T.U.	R$ 330.330,89	R$ 275.969,69	R$ 196.553,11	R$ 151.111,87	R$ 346.855,85	R$ 54.361,20	R$ 79.416,58	R$ 45.441,24	R$ 59.739,67	40%	R$ 137.123,94	- 209.731,91
2018	Imposto - I.P.T.U.	R$ 455.070,49	R$ 383.681,04	R$ 274.086,21	R$ 202.499,49	R$ 385.532,12	R$ 71.389,45	R$ 109.594,8 3	R$ 71.586,72	R$ 84.190,33	42%	R$ 160.287,21	- 225.244,91
2019	Imposto - I.P.T.U.	R$ 759.929,89	R$ 631.195,29	R$ 467.808,36	R$ 360.196,69	R$ 614.043,80	R$ 128.734,6 0	R$ 163.386,9 3	R$ 107.611,6 7	R$ 133.244,4 0	37%	R$ 227.147,83	- 386.895,97
2020	Imposto - I.P.T.U.	R$ 900.463,29	R$ 687.890,26	R$ 486.244,53	R$ 377.597,52	R$ 614.210,38	R$ 212.573,0 3	R$ 201.645,7 3	R$ 108.647,0 1	R$ 174.288,5 9	46%	R$ 283.502,55	- 330.707,83
2021	Imposto - I.P.T.U.		R$ 1.011.028,95	R$ 763.451,43	R$ 531.760,91	R$ 681.498,22		R$ 247.577,5 2	R$ 231.690,5 2	R$ 239.634,0 2	45%	R$ 307.112,00	- 374.386,22
2022	Imposto - I.P.T.U.			R$ 1.541.510,52	R$ 942.299,11	R$ 1.189.599,06			R$ 599.211,4 1	R$ 599.211,4 1	64%	R$ 756.470,34	- 433.128,72
2023	Imposto - I.P.T.U.				R$ 1.430.206,34	R$ 1.800.512,77					64%	R$ 1.144.952,5 8	- 655.560,19
	Total do tipo de receita:	**3.553.616,1 9**	**3.867.433,0 9**	**4.436.686,2 3**	**4.643.392,3 1**	**8.017.468,53**							**- 4.622.523,31**

2002	Imposto I.T.B.I	R$ 1.069,20	R$ 1.069,20	R$ 1.069,20	R$ 1.069,20	R$ 15.314,43	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-15.314,43
2003	Imposto I.T.B.I	R$ 5.954,10	R$ 5.954,10	R$ 5.954,10	R$ 5.954,10	R$ 77.664,69	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-77.664,69
2004	Imposto I.T.B.I	R$ 10.295,11	R$ 10.295,11	R$ 10.295,11	R$ 10.295,11	R$ 124.338,82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	- 124.338,82
2005	Imposto I.T.B.I	R$ 5.898,95	R$ 5.698,95	R$ 4.777,71	R$ 4.777,71	R$ 51.817,37	R$ 200,00	R$ 921,24	R$ -	R$ 373,75	8%	R$ 4.053,53	-47.763,84
2006	Imposto I.T.B.I	R$ 43.186,00	R$ 42.634,00	R$ 42.154,00	R$ 42.154,00	R$ 421.927,33	R$ 552,00	R$ 480,00	R$ -	R$ 344,00	1%	R$ 3.443,16	- 418.484,17
2007	Imposto I.T.B.I	R$ 7.474,20	R$ 7.474,20	R$ 7.474,20	R$ 7.474,20	R$ 69.246,41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-69.246,41
2008	Imposto I.T.B.I	R$ 9.168,00	R$ 8.068,00	R$ 8.068,00	R$ 8.068,00	R$ 69.855,46	R$ 1.100,00	R$ -	R$ -	R$ 366,67	5%	R$ 3.174,72	-66.680,74
2009	Imposto I.T.B.I	R$ 3.306,00	R$ 3.306,00	R$ 3.306,00	R$ 3.306,00	R$ 26.944,91	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-26.944,91
2010	Imposto I.T.B.I	R$ 8.276,00	R$ 8.276,00	R$ 8.276,00	R$ 8.276,00	R$ 59.630,89	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-59.630,89
2011	Imposto I.T.B.I	R$ 8.556,20	R$ 8.556,20	R$ 8.137,40	R$ 8.137,40	R$ 53.233,88	R$ -	R$ 418,80	R$ -	R$ 139,60	2%	R$ 913,25	-52.320,63
2012	Imposto I.T.B.I	R$ 4.881,50	R$ 4.881,50	R$ 4.561,50	R$ 4.561,50	R$ 26.165,73	R$ -	R$ 320,00	R$ -	R$ 106,67	2%	R$ 611,86	-25.553,87
2013	Imposto I.T.B.I	R$ 15.485,00	R$ 15.485,00	R$ 15.107,96	R$ 15.107,96	R$ 80.746,81	R$ -	R$ 377,04	R$ -	R$ 125,68	1%	R$ 671,72	-80.075,09
2014	Imposto I.T.B.I	R$ 52.288,61	R$ 52.051,14	R$ 52.051,14	R$ 52.051,14	R$ 251.380,58	R$ 237,47	R$ -	R$ -	R$ 79,16	0%	R$ 382,29	- 250.998,29
2015	Imposto I.T.B.I	R$ 27.259,49	R$ 27.259,49	R$ 25.449,49	R$ 26.321,75	R$ 105.833,36	R$ -	R$ 1.810,00	-R$ 872,26	R$ 312,58	1%	R$ 1.256,81	- 104.576,55
2016	Imposto I.T.B.I	R$ 17.132,61	R$ 17.132,61	R$ 16.532,61	R$ 16.532,61	R$ 61.321,24	R$ -	R$ 600,00	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-61.321,24
2017	Imposto I.T.B.I	R$ 19.587,00	R$ 19.587,00	R$ 17.787,00	R$ 17.787,00	R$ 59.608,38	R$ -	R$ 1.800,00	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-59.608,38
2018	Imposto I.T.B.I	R$ 13.611,93	R$ 11.614,20	R$ 2.196,98	R$ 2.196,98	R$ 7.057,09	R$ 1.997,73	R$ 9.417,22	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-7.057,09
2019	Imposto I.T.B.I	R$ 15.112,89	R$ 9.358,25	R$ 9.358,25	R$ 8.482,10	R$ 22.209,83	R$ 5.754,64	R$ -	R$ 876,15	R$ 876,15	10%	R$ 2.294,14	-19.915,69
2020	Imposto I.T.B.I	R$ 51.991,38	R$ 8.569,48	R$ 1.684,48	R$ 1.684,48	R$ 3.389,51	R$ 43.421,90	R$ 6.885,00	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-3.389,51

2021	Imposto I.T.B.I		R$ 174.761,27	R$ 155.627,22	R$ 155.482,33	R$ 231.029,12		R$ 19.134,05	R$ 144,89	R$ 144,89	0%	R$ 215,29	- 230.813,83
2022	Imposto I.T.B.I			R$ 17.745,54	R$ 4.510,80	R$ 6.360,23			R$ 13.234,74	R$ 13.234,74	0%	R$ 5,93	-6.354,30
2023	Imposto I.T.B.I				R$ 44.110,88	R$ 56.341,81							
	Total do tipo de receita:					**R$ 1.881.417,88**							**- 1.808.053,38**
1993	Imposto - I.S.S.		R$ 1.056,00	R$ 1.056,00	R$ 1.056,00	R$ 24.811,62	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-24.811,62
1994	Imposto - I.S.S.		R$ 5,25	R$ 5,25	R$ 5,25	R$ 121,04	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-121,04
1995	Imposto - I.S.S.		R$ 745,28	R$ 745,28	R$ 745,28	R$ 16.636,38	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-16.636,38
1996	Imposto - I.S.S.	R$ 3.595,58	R$ 3.344,66	R$ 3.272,18	R$ 3.272,18	R$ 58.266,72	R$ 250,92	R$ 72,48	R$ -	R$ 107,80	3%	R$ 1.919,56	-56.347,16
1997	Imposto - I.S.S.	R$ 4.998,68	R$ 4.579,25	R$ 4.474,61	R$ 4.474,61	R$ 81.440,22	R$ 419,43	R$ 104,64	R$ -	R$ 174,69	4%	R$ 3.179,45	-78.260,77
1998	Imposto - I.S.S.	R$ 4.768,58	R$ 4.401,07	R$ 4.300,75	R$ 4.300,75	R$ 75.542,95	R$ 367,51	R$ 100,32	R$ -	R$ 155,94	4%	R$ 2.739,15	-72.803,80
1999	Imposto - I.S.S.	R$ 4.474,42	R$ 4.173,34	R$ 4.080,70	R$ 4.080,70	R$ 73.438,36	R$ 301,08	R$ 92,64	R$ -	R$ 131,24	3%	R$ 2.361,86	-71.076,50
2000	Imposto - I.S.S.	R$ 3.834,38	R$ 2.773,58	R$ 2.447,18	R$ 2.447,18	R$ 42.784,05	R$ 1.060,80	R$ 326,40	R$ -	R$ 462,40	19%	R$ 8.084,14	-34.699,91
2001	Imposto - I.S.S.	R$ 21.033,35	R$ 21.228,35	R$ 20.580,87	R$ 20.502,80	R$ 309.780,64	R$ -	R$ 647,48	R$ 78,07	R$ 241,85	1%	R$ 3.640,30	- 306.140,34
2002	Imposto - I.S.S.	R$ 486.274,16	R$ 486.174,19	R$ 486.143,43	R$ 486.143,43	R$ 7.454.243,21	R$ 99,97	R$ 30,76	R$ -	R$ 43,58	0%	R$ 668,18	- 7.453.575,03
2003	Imposto - I.S.S.	R$ 53.162,79	R$ 53.081,41	R$ 53.056,37	R$ 53.056,37	R$ 705.397,05	R$ 81,38	R$ 25,04	R$ -	R$ 35,47	0%	R$ 471,63	- 704.925,42
2004	Imposto - I.S.S.	R$ 14.606,94	R$ 14.510,56	R$ 14.487,12	R$ 13.035,07	R$ 148.859,88	R$ 96,38	R$ 23,44	R$ 1.452,05	R$ 523,96	4%	R$ 5.383,83	- 143.476,05
2005	Imposto - I.S.S.	R$ 12.799,91	R$ 12.533,41	R$ 12.510,09	R$ 12.510,09	R$ 123.886,63	R$ 266,50	R$ 23,32	R$ -	R$ 96,61	1%	R$ 956,69	- 122.929,94
2006	Imposto - I.S.S.	R$ 19.382,79	R$ 18.338,29	R$ 18.233,42	R$ 18.132,37	R$ 162.583,60	R$ 1.044,50	R$ 104,87	R$ 101,05	R$ 416,81	2%	R$ 3.716,58	- 158.867,02
2007	Imposto - I.S.S.	R$ 16.664,33	R$ 15.557,88	R$ 15.626,90	R$ 15.885,11	R$ 111.515,40	R$ 1.106,45	R$ -	R$ -	R$ 368,82	2%	R$ 2.631,92	- 108.883,48
2008	Imposto - I.S.S.	R$ 18.935,13	R$ 17.976,67	R$ 18.935,31	R$ 19.007,04	R$ 116.252,74	R$ 958,46	R$ -	R$ -	R$ 319,49	2%	R$ 1.961,48	- 114.291,26
2009	Imposto - I.S.S.	R$ 15.000,73	R$ 13.699,20	R$ 13.640,11	R$ 13.931,02	R$ 84.085,91	R$ 1.301,53	R$ 59,09	R$ -	R$ 453,54	3%	R$ 2.795,90	-81.290,01
2010	Imposto - I.S.S.	R$ 14.819,71	R$ 13.084,06	R$ 13.900,09	R$ 13.162,93	R$ 75.192,35	R$ 1.735,65	R$ -	R$ 737,16	R$ 824,27	6%	R$ 4.458,88	-70.733,47

2011	Imposto - I.S.S.	R$ 24.551,90	R$ 30.097,14	R$ 29.402,69	R$ 26.796,38	R$ 148.492,58	R$ -	R$ 694,45	R$ 2.606,31	R$ 1.100,25	2%	R$ 2.969,85	- 145.522,73
2012	Imposto - I.S.S.	R$ 37.642,34	R$ 49.829,52	R$ 48.492,03	R$ 46.051,91	R$ 199.152,79	R$ -	R$ 1.337,49	R$ 2.440,12	R$ 1.259,20	3%	R$ 5.171,44	- 193.981,35
2013	Imposto - I.S.S.	R$ 28.591,14	R$ 35.689,72	R$ 35.391,63	R$ 36.675,91	R$ 107.537,56	R$ -	R$ 298,09	R$ -	R$ 99,36	0%	R$ 301,92	- 107.235,64
2014	Imposto - I.S.S.	R$ 39.868,03	R$ 39.177,16	R$ 41.678,50	R$ 43.560,49	R$ 125.365,60	R$ 690,87	R$ -	R$ -	R$ 230,29	1%	R$ 692,69	- 124.672,91
2015	Imposto - I.S.S.	R$ 32.095,54	R$ 27.477,69	R$ 24.877,78	R$ 25.085,87	R$ 65.973,87	R$ 4.617,85	R$ 2.599,91	R$ -	R$ 2.405,92	10%	R$ 6.380,31	-59.593,56
2016	Imposto - I.S.S.	R$ 38.885,35	R$ 31.749,33	R$ 41.003,66	R$ 42.595,86	R$ 71.949,43	R$ 7.136,02	R$ -	R$ -	R$ 2.378,67	6%	R$ 4.173,88	-67.775,55
2017	Imposto - I.S.S.	R$ 456.707,58	R$ 447.965,75	R$ 449.869,88	R$ 394.846,21	R$ 1.304.729,60	R$ 8.741,83	R$ -	R$ 55.023,67	R$ 21.255,17	5%	R$ 61.645,04	- 1.243.084,56
2018	Imposto - I.S.S.	R$ 31.815,29	R$ 41.310,36	R$ 53.455,91	R$ 70.722,42	R$ 122.473,07	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	- 122.473,07
2019	Imposto - I.S.S.	R$ 63.597,92	R$ 62.315,54	R$ 71.616,20	R$ 84.047,18	R$ 172.630,83	R$ 1.282,38	R$ -	R$ -	R$ 427,46	1%	R$ 1.030,39	- 171.600,44
2020	Imposto - I.S.S.	R$ 131.215,35	R$ 88.848,85	R$ 96.163,31	R$ 128.337,30	R$ 240.967,53	R$ 42.366,50	R$ -	R$ -	R$ 14.122,17	15%	R$ 35.387,55	- 205.579,98
2021	Imposto - I.S.S.		R$ 96.514,20	R$ 98.938,63	R$ 132.700,07	R$ 207.670,71		R$ -	R$ -	R$ -	15%	R$ 30.497,71	- 177.173,00
2022	Imposto - I.S.S.			R$ 198.813,25	R$ 204.284,97	R$ 258.500,47			R$ -	R$ -	15%	R$ 37.962,37	- 220.538,10
2023	Imposto - I.S.S.				R$ 304.476,86	R$ 378.728,22					15%	R$ 55.618,54	- 323.109,68
	Total do tipo de receita:					**R$ 13.069.011,0 1**							**- 12.782.209,8 0**

1999	Taxas Poder de Policia	R$ 321,40	R$ 352,99	R$ 307,73		R$ 6.253,12	-R$ 31,59	R$ 45,26		R$ 6,83	2%	R$ 138,89	-6.114,23
2000	Taxas Poder de Policia	R$ 725,04	R$ 722,16	R$ 721,20		R$ 14.277,90	R$ 2,88	R$ 0,96		R$ 1,92	0%	R$ 38,01	-14.239,89
2001	Taxas Poder de Policia	R$ 134,34	R$ 164,68	R$ 120,67		R$ 2.265,56	-R$ 30,34	R$ 44,01		R$ 6,84	6%	R$ 128,33	-2.137,23
2002	Taxas Poder de Policia	R$ 5.819,13	R$ 5.824,04	R$ 5.664,42		R$ 76.658,74	-R$ 4,91	R$ 159,62		R$ 77,36	1%	R$ 1.046,87	-75.611,87
2003	Taxas Poder de Policia	R$ 14.070,76	R$ 14.009,91	R$ 13.908,52		R$ 171.025,55	R$ 60,85	R$ 101,39		R$ 81,12	1%	R$ 997,49	- 170.028,06
2004	Taxas Poder de Policia	R$ 18.018,13	R$ 17.966,71	R$ 17.543,82		R$ 206.424,70	R$ 51,42	R$ 422,89		R$ 237,16	1%	R$ 2.790,42	- 203.634,28
2005	Taxas Poder de Policia	R$ 11.085,30	R$ 10.998,06	R$ 10.628,75		R$ 105.604,75	R$ 87,24	R$ 369,31		R$ 228,28	2%	R$ 2.268,09	- 103.336,66
2006	Taxas Poder de Policia	R$ 24.343,80	R$ 24.018,68	R$ 24.040,73		R$ 216.286,87	R$ 325,12	R$ -		R$ 162,56	1%	R$ 1.462,50	- 214.824,37
2007	Taxas Poder de Policia	R$ 26.869,23	R$ 27.401,45	R$ 28.788,60		R$ 191.910,09	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	- 191.910,09
2008	Taxas Poder de Policia	R$ 26.615,37	R$ 26.571,14	R$ 28.568,85		R$ 188.280,45	R$ 44,23	R$ -		R$ 22,11	0%	R$ 145,75	- 188.134,70
2009	Taxas Poder de Policia	R$ 30.932,17	R$ 31.447,84	R$ 33.141,11		R$ 196.272,02	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	- 196.272,02
2010	Taxas Poder de Policia	R$ 56.561,95	R$ 56.394,42	R$ 52.558,69		R$ 287.909,32	R$ 167,53	R$ 3.835,73		R$ 2.001,63	4%	R$ 10.964,66	- 276.944,66
2011	Taxas Poder de Policia	R$ 43.515,96	R$ 42.439,91	R$ 38.536,65		R$ 190.886,86	R$ 1.076,05	R$ 3.903,26		R$ 2.489,66	6%	R$ 12.332,22	- 178.554,64
2012	Taxas Poder de Policia	R$ 55.110,53	R$ 52.822,88	R$ 47.315,30		R$ 212.414,05	R$ 2.287,65	R$ 5.507,58		R$ 3.897,62	8%	R$ 17.497,68	- 194.916,37
2013	Taxas Poder de Policia	R$ 57.195,52	R$ 55.638,77	R$ 48.449,82		R$ 191.467,04	R$ 1.556,75	R$ 7.188,95		R$ 4.372,85	9%	R$ 17.280,90	- 174.186,14
2014	Taxas Poder de Policia	R$ 51.191,09	R$ 46.161,10	R$ 42.700,01		R$ 142.158,51	R$ 5.029,99	R$ 3.461,09		R$ 4.245,54	10%	R$ 14.134,41	- 128.024,10
2015	Taxas Poder de Policia	R$ 53.820,07	R$ 48.585,99	R$ 44.726,45		R$ 138.741,80	R$ 5.234,08	R$ 3.859,54		R$ 4.546,81	10%	R$ 14.104,24	- 124.637,56
2016	Taxas Poder de Policia	R$ 87.171,20	R$ 70.434,09	R$ 64.194,16		R$ 167.457,66	R$ 16.737,11	R$ 6.239,93		R$ 11.488,52	18%	R$ 29.969,09	- 137.488,57
2017	Taxas Poder de Policia	R$ 113.412,98	R$ 113.024,59	R$ 109.885,87		R$ 234.743,90	R$ 388,39	R$ 3.138,72		R$ 1.763,56	2%	R$ 3.767,40	- 230.976,50
2018	Taxas Poder de Policia	R$ 71.448,27	R$ 81.263,85	R$ 61.388,79		R$ 153.287,00	R$ -	R$ 19.875,06		R$ 9.937,53	16%	R$ 24.813,88	- 128.473,12
2019	Taxas Poder de Policia	R$ 167.968,71	R$ 150.145,06	R$ 138.624,65		R$ 329.680,03	R$ 17.823,65	R$ 11.520,41		R$ 14.672,03	11%	R$ 34.893,33	- 294.786,70
2020	Taxas Poder de Policia	R$ 34.371,76	R$ 34.467,43	R$ 26.931,40		R$ 49.295,33	R$ -	R$ 7.536,03		R$ 3.768,02	14%	R$ 6.896,99	-42.398,34
2021	Taxas Poder de Policia		R$ 146.570,20	R$ 114.755,46		R$ 167.073,30	R$ -	R$ 31.814,74		R$ 15.907,37	14%	R$ 23.159,65	- 143.913,65
2022	Taxas Poder de Policia			R$ 157.372,35		R$ 203.240,10	R$ -	R$ -		R$ -	14%	R$ 28.173,09	- 175.067,01
	Total do tipo de receita:					**R$ 3.843.614,65**							**- 3.596.610,76**
2003	Outras Receitas Tributáveis	R$ 92,16	R$ 92,16	R$ 92,16		R$ 1.190,66	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-1.190,66
2004	Outras Receitas Tributáveis	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 110,00		R$ 1.321,11	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-1.321,11
2005	Outras Receitas Tributáveis	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00		R$ 535,42	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-535,42
2008	Outras Receitas Tributáveis	R$ 225,15	R$ 225,15	R$ 225,15		R$ 1.949,96	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-1.949,96
2009	Outras Receitas Tributáveis	R$ 14.950,24	R$ 14.950,24	R$ 14.950,24		R$ 128.240,67	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	- 128.240,67
2010	Outras Receitas Tributáveis	R$ 123,65	R$ 123,65	R$ 123,65		R$ 891,84	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-891,84
2011	Outras Receitas Tributáveis	R$ 1.989,81	R$ 1.989,81	R$ 1.989,81		R$ 12.427,74	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-12.427,74
2016	Outras Receitas Tributáveis	R$ 4.070,00	R$ 1.302,45	R$ 666,00		R$ 2.312,13	R$ 2.767,55	R$ 636,45		R$ 1.702,00	256 %	R$ 5.908,78	3.596,65
2017	Outras Receitas Tributáveis	R$ 4.616,04	R$ 3.822,84	R$ 3.822,84		R$ 12.739,79	R$ 793,20	R$ -		R$ 396,60	10%	R$ 1.321,69	-11.418,10
2018	Outras Receitas Tributáveis	R$ 2.617,56	R$ 2.617,56	R$ 2.617,56		R$ 8.014,00	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-8.014,00
2019	Outras Receitas Tributáveis	R$ 308,63	R$ 308,63	R$ 308,63		R$ 845,87	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-845,87

2022	Outras Receitas Tributáveis			R$ 398,31		R$ 493,19	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-493,19
	Total do tipo de receita:					**R$ 170.962,38**							**- 163.731,92**
1999	COSIP	R$ 146,80	R$ 146,80	R$ 146,80	R$ 146,80	R$ 2.868,36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-2.868,36
2000	COSIP	R$ 151,40	R$ 151,40	R$ 151,40	R$ 151,40	R$ 2.884,59	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	0%	R$ -	-2.884,59
2001	COSIP	R$ 114,86	R$ 113,94	R$ 113,94	R$ 113,94	R$ 2.042,31	R$ 0,92	R$ -	R$ -	R$ 0,31	0%	R$ 5,50	-2.036,81
2003	COSIP	R$ 476,04	R$ 476,04	R$ 419,86	R$ 419,86	R$ 5.569,81	R$ -	R$ 56,18	R$ -	R$ 18,73	4%	R$ 248,43	-5.321,38
2004	COSIP	R$ 695,80	R$ 695,80	R$ 599,62	R$ 599,62	R$ 7.333,76	R$ -	R$ 96,18	R$ -	R$ 32,06	5%	R$ 392,12	-6.941,64
2005	COSIP	R$ 737,28	R$ 737,28	R$ 641,10	R$ 641,10	R$ 7.076,33	R$ -	R$ 96,18	R$ -	R$ 32,06	5%	R$ 353,87	-6.722,46
2006	COSIP	R$ 835,06	R$ 835,06	R$ 738,88	R$ 738,88	R$ 7.275,55	R$ -	R$ 96,18	R$ -	R$ 32,06	4%	R$ 315,69	-6.959,86
2007	COSIP	R$ 1.338,40	R$ 1.342,25	R$ 1.239,63	R$ 1.040,27	R$ 8.426,72	R$ -	R$ 102,62	R$ 199,36	R$ 100,66	10%	R$ 815,40	-7.611,32
2008	COSIP	R$ 2.450,85	R$ 2.458,18	R$ 2.156,86	R$ 1.334,05	R$ 11.239,73	R$ -	R$ 301,32	R$ 822,81	R$ 374,71	28%	R$ 3.157,03	-8.082,70
2009	COSIP	R$ 1.915,63	R$ 1.928,57	R$ 1.780,16	R$ 1.511,32	R$ 11.562,45	R$ -	R$ 148,41	R$ 268,84	R$ 139,08	9%	R$ 1.064,07	-10.498,38
2010	COSIP	R$ 6.331,63	R$ 5.731,27	R$ 5.036,23	R$ 4.584,20	R$ 32.108,59	R$ 600,36	R$ 695,04	R$ 452,03	R$ 582,48	13%	R$ 4.079,77	-28.028,82
2011	COSIP	R$ 8.229,36	R$ 7.523,76	R$ 7.012,19	R$ 6.062,49	R$ 33.074,06	R$ 705,60	R$ 511,57	R$ 949,70	R$ 722,29	12%	R$ 3.940,47	-29.133,59
2012	COSIP	R$ 9.332,83	R$ 7.819,72	R$ 6.138,81	R$ 5.129,77	R$ 27.480,54	R$ 1.513,11	R$ 1.680,91	R$ 1.009,04	R$ 1.401,02	27%	R$ 7.505,36	-19.975,18
2013	COSIP	R$ 12.602,30	R$ 10.613,15	R$ 9.370,50	R$ 7.554,14	R$ 32.139,20	R$ 1.989,15	R$ 1.242,65	R$ 1.816,36	R$ 1.682,72	22%	R$ 7.159,16	-24.980,04
2014	COSIP	R$ 15.769,79	R$ 12.681,54	R$ 9.884,14	R$ 8.672,66	R$ 34.509,59	R$ 3.088,25	R$ 2.797,40	R$ 1.211,48	R$ 2.365,71	27%	R$ 9.413,45	-25.096,14
2015	COSIP	R$ 21.051,40	R$ 16.945,16	R$ 13.015,58	R$ 11.371,96	R$ 40.280,80	R$ 4.106,24	R$ 3.929,58	R$ 1.643,62	R$ 3.226,48	28%	R$ 11.428,57	-28.852,23
2016	COSIP	R$ 59.946,45	R$ 26.069,11	R$ 18.294,72	R$ 12.499,58	R$ 36.439,37	R$ 33.877,34	R$ 7.774,39	R$ 5.795,14	R$ 15.815,62	127 %	R$ 46.106,46	R$ 9.667,09

2017	COSIP	R$ 58.374,73	R$ 49.158,30	R$ 35.581,81	R$ 26.880,52	R$ 76.613,66	R$ 9.216,43	R$ 13.576,49	R$ 8.701,29	R$ 10.498,07	39%	R$ 29.921,13	-46.692,53
2018	COSIP	R$ 60.115,45	R$ 41.150,08	R$ 25.674,02	R$ 20.867,21	R$ 55.510,44	R$ 18.965,37	R$ 15.476,06	R$ 4.806,81	R$ 13.082,75	63%	R$ 34.802,40	-20.708,04
2019	COSIP	R$ 95.681,89	R$ 69.759,48	R$ 47.749,99	R$ 35.460,52	R$ 78.061,39	R$ 25.922,41	R$ 22.009,49	R$ 12.289,47	R$ 20.073,79	57%	R$ 44.189,65	-33.871,74
2020	COSIP	R$ 115.929,95	R$ 82.047,15	R$ 63.397,19	R$ 52.739,34	R$ 98.863,83	R$ 33.882,80	R$ 18.649,96	R$ 10.657,85	R$ 21.063,54	40%	R$ 39.485,17	-59.378,66
2021	COSIP		R$ 114.849,88	R$ 89.774,04	R$ 64.711,02	R$ 87.580,17	R$ -	R$ 25.075,84	R$ 25.063,02	R$ 25.069,43	39%	R$ 33.929,07	-53.651,10
2022	COSIP			R$ 216.238,31	R$ 139.166,98	R$ 180.404,65	R$ -	R$ -	R$ 77.071,33	R$ 77.071,33	55%	R$ 99.908,95	-80.495,70
2023	COSIP				R$ 149.683,17	R$ 188.417,08					55%	R$ 104.346,27	-84.070,81
	Total do tipo de receita:					**R$ 1.067.762,98**							**- 585.195,00**
2009	Impugnações/Imposiçõ es	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00		R$ 1.032,55	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-1.032,55
2010	Impugnações/Imposiçõ es	R$ 4.788,05	R$ 1.532,96	R$ 1.532,96		R$ 8.594,73	R$ 3.255,09	R$ -		R$ 1.627,55	106 %	R$ 9.125,03	R$ 530,30
2012	Impugnações/Imposiçõ es	R$ 283,85	R$ 283,85	R$ 283,85		R$ 1.667,38	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-1.667,38
2014	Impugnações/Imposiçõ es	R$ 645,80	R$ 645,80	R$ 645,80		R$ 3.001,27	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-3.001,27
2015	Impugnações/Imposiçõ es	R$ 2.276,35	R$ 2.276,35	R$ 2.276,35		R$ 9.296,88	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-9.296,88
2016	Impugnações/Imposiçõ es	R$ 2.833,10	R$ 2.224,13	R$ 2.093,10		R$ 7.916,44	R$ 608,97	R$ 131,03		R$ 370,00	18%	R$ 1.399,40	-6.517,04
	Total do tipo de receita:					**R$ 31.509,25**							**-20.984,82**
2008	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 62.050,00	R$ 62.050,00	R$ 62.050,00		R$ 541.053,76	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	- 541.053,76

2010	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 172,50	R$ 172,50	R$ 172,50		R$ 1.230,28	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-1.230,28
2011	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 2.054,46	R$ 2.054,46	R$ 2.054,46		R$ 13.401,25	R$ -	R$ -		R$ -	0%	R$ -	-13.401,25
2012	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 904,42	R$ 636,75	R$ 554,39		R$ 3.236,48	R$ 267,67	R$ 82,36		R$ 175,02	32%	R$ 1.021,72	-2.214,76
2013	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 6.203,64	R$ 5.722,62	R$ 5.404,93		R$ 26.379,24	R$ 481,02	R$ 317,69		R$ 399,36	7%	R$ 1.949,09	-24.430,15
2014	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 2.068,34	R$ 1.752,08	R$ 1.659,80		R$ 7.674,09	R$ 316,26	R$ 92,28		R$ 204,27	12%	R$ 944,44	-6.729,65
2015	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 332,35	R$ 199,41	R$ 199,41		R$ 876,64	R$ 132,94	R$ -		R$ 66,47	33%	R$ 292,21	-584,43
2016	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 19.450,86	R$ 18.823,39	R$ 17.888,06		R$ 64.752,64	R$ 627,47	R$ 935,33		R$ 781,40	4%	R$ 2.828,57	-61.924,07
2017	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 5.556,02	R$ 4.963,35	R$ 5.854,79		R$ 13.342,48	R$ 592,67	R$ -		R$ 296,34	5%	R$ 675,32	-12.667,16
2018	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 11.350,62	R$ 10.397,30	R$ 9.575,84		R$ 27.343,17	R$ 953,32	R$ 821,46		R$ 887,39	9%	R$ 2.533,88	-24.809,29
2019	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 9.754,84	R$ 7.310,80	R$ 6.599,00		R$ 17.323,60	R$ 2.444,04	R$ 711,80		R$ 1.577,92	24%	R$ 4.142,33	-13.181,27
2020	Outras Receitas Não Tributáveis	R$ 4.686,43	R$ 11.641,22	R$ 11.139,24		R$ 23.057,61	R$ -	R$ 501,98		R$ 250,99	2%	R$ 519,54	-22.538,07
2021	Outras Receitas Não Tributáveis		R$ 109.485,63	R$ 116.788,08		R$ 172.168,90	R$ -	R$ -		R$ -	2%	R$ 3.443,38	- 168.725,52
2022	Outras Receitas Não Tributáveis			R$ 35.091,85		R$ 42.331,80	R$ -	R$ -		R$ -	2%	R$ 846,64	-41.485,16
	Total do tipo de receita:					**R$ 954.171,94**							**- 934.974,82**
	Total					**R$ 28.586.520,26**							

- 24.514.283,81

*** Observou-se dividas com arrecadação negativa, quando o principal aumentou ao invés de diminuir. Neste caso, o % de arrecadação atribuído foi de 0%.

*** Nos anos de 2021 e 2022, por falta da dados para comparação (exercício x próprio exercício) o valor % de arrecadação atribuído foi o último % disponível do ano anterior

****Principal do ano x aumenta ao invés de diminuir (característica de inscrição de principal após o encerramento do exercício). Neste caso, mascara a evolução natural de diminuição da dívida pelos pagamentos deixando o saldo negativo. Estes casos foram excluídos da análise. *** ATUALIZAÇÃO APENAS DE IPTU, ISS, ITBI E COSIP. INFORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA ATUALIZAÇÃO DOS DEMAIS CREDITOS. MEMORANDO 2259/2024 COM SOLICITAÇÃO DE OUTROS ROL'S NÃO RESPONDIDO ATÉ 16/02/2024. FIM DE PRAZO SIM AM TCE.

5.1.4 – A conta Demais Créditos e valores à curto Prazo é composta por saldo de adiantamento de viagem no valor de 146.227,52; mais R$ 25.588,15 relativo ao Processo de Indenização - N° 0000121-85.2003.8.16.0136 que compõem o rol da dívida apresentado anteriormente.

O grupo possui ainda R$ 1.121.902,25 referente a títulos de crédito emitidos por fornecedores do transporte escolar que receberam adiantamentos de valor devido a paralização do serviço decorrente da pandemia de covid-19, nos termos da Lei Municipal 2.320/20. A tabela abaixo apresenta os valores de forma analítica.

Além destes, existe o valor de 46.898,82 relativo a demais créditos tributários, inscritos via integração com o modulo de tributação referente a demais dividas.

EMPENHOS 2020 E 2021

Soma de Campo1	Rótulos de Coluna										
Rótulos de Linha	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2020	06/2021	07/2021	08/2020	10/2020	11/2020	Total Geral
ALISSON DANIEL COSTA ROSA 10524697957	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.324,99
AMAURILDO BRILHANTE 92486371915	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
ANTONIO GALDIN 33884226991	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.179,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.179,99
BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,99	R$ 20.459,97
BRUNO SCHERBA RATIK 10340870966	R$ 0,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 19.359,86
C R BRAI	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
CARLOS ALEXANDRE CAMPANHARO 09102346982	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.324,99

CHARLES PEREIRA 26912840850	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
CLEONICE PEREIRA DE SOUZA 02593069910	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA 02684741921	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,97
EDISON CHOMEN 86993631920	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 8.360,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 25.739,98
ELCIO ANTONIO VIEIRA	R$ 6.600,02	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 20.899,98	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 3.134,97	R$ 1.044,99	R$ 4.179,98	R$ 44.659,86
EXPEDITO FERREIRA 23746114934	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 19.359,95
FRANCELINO NUNES DE OLIVEIRA 59276428968	R$ 1.100,01	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,89
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 4.179,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.089,98	R$ 1.044,99	R$ 4.179,99	R$ 19.194,93
IGOR FERREIRA 10972815902	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
IRACI RESENDE LOPES 48531120900	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
J. SOSNITZKI E JASKIU TRANSPORTES LTDA - ME	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 20.459,96

JACKSON ALEF MONTEIRO ALVES 09460317979	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 4.179,99	R$ 2.199,99	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,92
JAQUELINE DE SOUZA BATISTA 11450459951	R$ 1.100,01	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,89
JEAN MARCELL MICHELS KURTEN 05995987941	R$ 2.200,01	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 4.400,00	R$ 8.360,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 25.739,99
JECELIA DOS SANTOS TROMBINI 02211611982	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 8.360,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 25.739,98
JOAO ADRIANO JASKIU	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 4.179,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 20.459,91
JOAO CLAUDEMIR MAKUIM 96738600925	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.090,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.090,01
JOEL ADÃO FACHIN 33750874972	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,95

JOSE DE PONTES FAGUNDES 35301066900	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
JOSE DIVONZIR DE MOURA 01765340918	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
JOSE SOCOLOSKI 46598553920	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.090,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.369,98
JOSIANE VENEROSKI 07228545958	R$ 1.100,01	R$ 0,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.924,94
JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
JOSMAR BOSCHEN 83823476904	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 16.059,95
LEIDIANE DA LUZ PEREIRA 09488975970	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983	R$ 2.200,02	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 8.359,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 25.739,92
LUCAS BRUKALLO 09471797985	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
LUIZ FRANCO DA ROCHA 02127181930	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 18.259,98
MAIKON ZAT 09498046905	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.090,00	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 21.504,99
MARCIA REGINA KOLISKI	R$ 1.100,01	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.124,92
MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.179,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,95
MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904	R$ 2.200,01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 12.539,99	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 27.719,98
MESSIAS BERNARDO - TRANSPORTES	R$ 3.299,99	R$ 2.200,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 12.539,98	R$ 2.199,98	R$ 2.200,00	R$ 4.179,94	R$ 1.044,99	R$ 8.359,97	R$ 40.424,81

MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.540,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.540,00
MIGUEL JURANDIR BORA 58158650953	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 4.179,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 20.459,91

ONAELSON BATISTA 02452072958	R$ 2.200,01	R$ 0,00	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 8.359,99	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 21.339,90
ORANTES DOS SANTOS 71032142987	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 16.059,98
OZIEL DE LIMA 08038010922	R$ 0,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 3.119,99	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 16.209,97
PATRICIA DE SOUZA DA ROSA 08990405947	R$ 1.100,01	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.180,00	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 18.259,89
PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES	R$ 2.200,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 9.159,98	R$ 2.199,99	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 24.339,91
SANDRO JOSE MUNHOZ 80664539904	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.624,99
SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915	R$ 1.099,99	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 2.199,98	R$ 4.179,99	R$ 2.199,98	R$ 0,00	R$ 1.044,97	R$ 1.044,97	R$ 2.089,98	R$ 18.259,82
SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 20.459,98
SONIA CRISTINA DA SILVA 06181837957	R$ 5.499,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 16.719,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 32.999,89
TARCISIO STOSKI 04479020918	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 4.180,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.090,00	R$ 16.059,98
TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946	R$ 4.400,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 12.539,97	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 1.044,99	R$ 2.089,98	R$ 29.919,93
VANDERLEI BLAKA 02074773960	R$ 1.100,01	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 2.199,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.699,98
VINICIUS TROMBINI 06361045919	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044,99
Total Geral	**R$ 80.300,15**	**R$ 112.199,78**	**R$ 114.399,72**	**R$ 120.999,72**	**R$ 317.419,74**	**R$ 105.599,75**	**R$ 48.399,95**	**R$ 63.744,37**	**R$ 50.159,50**	**R$ 108.679,57**	**R$ 1.121.902,25**

5.1.5 - Os saldos de estoque são atualizados mensalmente de acordo com memorandos emitidos pelo Departamento de Almoxarifado em que são informados os saldos dos grupos. Em processos de liquidação com notas fiscais marcadas como de consumo imediato a contabilização é efetuada imediatamente contra uma variação patrimonial diminutiva sem transitar pelo estoque, os demais casos são controlados pela equipe de almoxarifado que informa a contabilidade sobre os níveis de estoque como já exposto.

5.1.6 – A conta demais créditos à receber e valores de longo prazo possui saldo de 49.575,06, sendo saldo de 28.153,50 de exercícios anteriores. A diferença se refere a constituição de crédito de alienação de ativo imobilizado de leilão ocorrido em 2022. O processo arrecadou mais de 1 milhão e quatrocentos mil reais, sendo a maior parte baixada com apuração do valor líquido do bem, sendo feito o desreconhecimento da depreciação e a apuração de ganho/perda na alienação. Ocorre que o processo foi feito manualmente com auxílio de planilhas de cálculo elaboradas pelo departamento de contabilidade em conjunto com departamento de patrimônio, pois durante o processo de baixa observou-se que o sistema de informática não realiza as apuração de valor líquido do bem, e também não registra as operação de ganho/perda no módulo

de patrimônio. Além disso, foram observadas inconsistências nas informações dos bens baixados que foram reportadas a administração e ao fornecedor do software, em especial no memorando 9.960/2022. O saldo restante não baixado se deve ao encerramento do exercício em que o departamento de patrimônio não conseguiu encaminhar as informações necessárias para a conclusão da baixa que será reconhecida no exercício de 2023 contra a conta ajustes de exercícios anteriores.

5.1.7 – Com relação a depreciação dos bens móveis, é realizada de forma linear com amortização das cotas mensalmente. Para a apuração dos valores de cotas mensais é aplicada a tabela disponibilizada pela Receita Federal do Brasil para definir a vida útil do equipamento e, portanto, estabelecer o valor mensal à ser depreciado. A rotina de integração é gerada e exportada para a contabilidade a partir do setor de patrimônio.

5.2 PASSIVO:

5.2.1 - O grupo de obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências a pagar a curto prazo é composto por R$ 25.334.932,08, sendo 24.711.1668,11 referente a férias e licenças-prêmio vencidas geradas pelo RH via integração. Há também o valor de 52.826,56 de folhas de rescisão por falecimento que aguardam autorização judicial para liberação. Além disso, o valor de R$ 364.551,84 de contribuição de regime próprio de previdência (RPPS) do ente referente as parcelas da dívida que o Município possui junto ao RPPS apropriadas a curto prazo. Por fim, 206.226,90 de INSS à pagar, sendo os empenhos gerados no mês de dezembro de 2023 com vencimento em 20/01/2024.

5.2.2 - O grupo empréstimos e financiamentos a curto prazo refere-se aos contratos abaixo relacionados. Existem operações de crédito em andamento no exercício sem estimativa de valor de curto prazo devido a execução das obras ou aquisição de equipamentos interferirem no cálculo. No entanto, é possível identificar o saldo dos respectivos contratos no longo prazo que são inscritos mediante a realização de receita de operação de crédito.

Cód.	Descrição	Saldo Final
6878	[D] - 12 - Op. Credito - PAC2 Pavimentação e Qualificação de vias urbanas CONTRATO 0399.307-20	-215.035,93
341861	[D] - 34 - Pavimentação de vias urbanas - Fomento Parana- contrato 96006 contrato fonte 3928	-256.699,99
350207	[D] - 35 - FINISA - PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO CONTRATO - 0519187-43	-95.505,12
350536	[D] - 39 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503385-07/19	-51.051,49
350541	[D] - 40 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503366-72/19	-47.540,60
350548	[D] - 41 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503380-57/19	-56.596,15
350553	[D] - 42 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0504251-16/19	-39.248,98
350558	[D] - 43 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FOMENTO PARANA - CONTRATO 4007/2019 FONTE 603 - 104628	-91.476,19
		-853.154,45

Ainda em relação as parcelas da dívida fundada, o município iniciou o processo de adequação ao reconhecimento dos juros e encargos com inscrição prévia dos valores, sendo o movimento

mensal baixado executando a Variação Patrimonial Negativa e conta redutora inscrita no passivo, conforme prevê o MCASP 9° Ed. Pagina 373.

Reconhecimento dos encargos Natureza da informação: patrimonial D 2.1.2.x.x.xx.xx (-) Encargos Financeiros a Apropriar (P)

C 2.1.2.x.x.xx.xx Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (P)

Ocorre que a movimentação da dívida envolve tabelas específicas e com sequências que devem ser respeitadas, não sendo possível lançamentos manuais desconectados deste processo. Neste sentido, foi solicitado ao fornecedor do software a disponibilização de evento que possibilite o reconhecimento dos valores de juros dos contratos demonstrando-os, ainda que seu efeito seja anulado pela utilização de conta redutora. A solicitação está registrada pelo ticket 199758 de 06/02/2023. O quadro a seguir mostra a estimativa de juros que devem ser inscritos assim que disponibilizada a rotina de contabilização. O valor estimado de juros e encargos é de 26.783.782,25.

	operações de crédito		RPPS		Consolidado		Em andamento Fomento Pr		Em contratação Caixa				
	Principal	Juros	Principal RPPS	Juros RPPS	Principal	Juros	Principal	Juros	Principal	Juros	Principal	Juros	Pagamento anual total
2022	1.099.840,40	1.556.106,06	312.473,01	87.997,05	1.412.313,41	1.644.103,11		412.468,64		79.978,14	1.412.313,41	**2.136.549,89**	3.548.863,29
2023	1.190.400,90	1.438.731,11	312.473,01	87.997,05	1.502.873,91	1.526.728,16	641.207,39	488.775,90		1.541.066,31	2.144.081,30	**3.556.570,37**	5.700.651,66
2024	1.290.153,44	1.311.458,59	312.473,01	87.997,05	1.602.626,45	1.399.455,64	1.018.162,14	417.385,84	312.500,00	1.700.981,27	2.933.288,59	**3.517.822,75**	6.451.111,33
2025	1.400.105,48	1.172.701,71	312.473,01	87.997,05	1.712.578,49	1.260.698,76	1.079.974,39	354.719,61	1.250.000,00	1.542.209,25	4.042.552,88	**3.157.627,62**	7.200.180,49
2026	1.227.878,18	1.032.006,56	312.473,01	87.997,05	1.540.351,19	1.120.003,61	1.144.794,92	289.899,08	1.250.000,00	1.336.136,11	3.935.146,11	**2.746.038,80**	6.681.184,90
2027	996.080,18	922.257,39	312.473,01	87.997,05	1.308.553,19	1.010.254,44	1.213.506,01	221.187,99	1.250.000,00	1.132.403,93	3.772.059,20	**2.363.846,36**	6.135.905,55
2028	806.740,29	841.898,29	312.473,01	87.997,05	1.119.213,30	929.895,34	1.286.341,16	148.352,85	1.250.000,00	914.557,14	3.655.554,46	**1.992.805,33**	5.648.359,78
2029	765.469,00	769.180,80	312.473,01	87.997,05	1.077.942,01	857.177,85	1.363.547,89	71.146,10	1.250.000,00	698.775,91	3.691.489,90	**1.627.099,86**	5.318.589,75
2030	782.914,76	701.468,28	312.473,01	87.997,05	1.095.387,77	789.465,33	472.466,10	5.765,23	1.250.000,00	486.712,67	2.817.853,87	**1.281.943,23**	4.099.797,09
2031	831.203,23	630.135,56	312.473,01	87.997,05	1.143.676,24	718.132,61			1.250.000,00	273.134,70	2.393.676,24	**991.267,31**	3.384.943,54
2032	882.470,03	554.403,18	312.473,01	87.997,05	1.194.943,04	642.400,23			937.500,00	66.923,85	2.132.443,04	**709.324,08**	2.841.767,11
2033	936.898,85	473.999,81	312.473,01	87.997,05	1.249.371,86	561.996,86					1.249.371,86	**561.996,86**	1.811.368,71
2034	878.837,66	389.474,44	312.473,01	87.997,05	1.191.310,67	477.471,49					1.191.310,67	**477.471,49**	1.668.782,15
2035	574.917,03	327.065,85	312.473,01	87.997,05	887.390,04	415.062,90					887.390,04	**415.062,90**	1.302.452,93
2036	610.376,66	273.876,41	312.473,01	87.997,05	922.849,67	361.873,46					922.849,67	**361.873,46**	1.284.723,12
2037	648.023,36	217.406,37	312.473,01	87.997,05	960.496,37	305.403,42					960.496,37	**305.403,42**	1.265.899,78
2038	687.992,02	157.453,37	312.473,01	87.997,05	1.000.465,03	245.450,42					1.000.465,03	**245.450,42**	1.245.915,44
2039	730.425,86	93.802,61	312.473,01	87.997,05	1.042.898,87	181.799,66					1.042.898,87	**181.799,66**	1.224.698,52
2040	642.986,37	26.721,61	312.473,01	87.997,05	955.459,38	114.718,66					955.459,38	**114.718,66**	1.070.178,03
2041			138.877,11	39.109,86	138.877,11	39.109,86					138.877,11	**39.109,86**	177.986,97
2042	TOTAL				23.059.577,92	14.601.201,73	8.220.000,00	2.409.701,24	10.000.000,00	9.772.879,28	41.279.577,92	**26.783.782,25**	68.063.360,17

5.2.3 - A conta fornecedores a pagar, com valor acumulado de R$ 321.413,15 é composta por restos a pagar processados do exercício e de exercícios anteriores.

5.2.4 – Os valores restituíveis passaram por mudança de política contábil no exercício de 2022 para adequação a IPC 11 e estruturação de processo para atender a EFD Reinf, realizando o reconhecimento das retenções durante a liquidação. Neste caso, deixou-se de fazer as retenções no pagamento, passando a inscrever a obrigação e reconhecer a transição de recurso da fonte de origem para a fonte 094, na efetivação da liquidação. Considerando que os valores retidos são recolhidos no mês seguinte, como no caso do INSS (dia 20 do mês subsequente) a conta passará a presentar saldo do nos fechamentos mensais.

5.2.5 – O grupo demais obrigações a curto prazo possui saldo de consignações explicadas na nota anterior.

5.2.6 - No passivo não circulante grupo obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo se refere ao valor de R$ 4.951.829,38 relativo a parte de longo prazo da dívida que o Município possui junto ao Regime Próprio de Previdência Social de Pitanga/Pr.

5.2.7 - Ainda no passivo não circulante no grupo empréstimos e financiamentos a longo prazo temos um saldo de R$ 27.461.080,68 referente as dívidas:

Descrição	Situação	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Final
[D] - 12 - Op. Credito - PAC2 Pavimentação e Qualificação de vias urbanas CONTRATO 0399.307-20	Ativo	-3.780.611,03	248.706,13	0,00	-3.531.904,90
[D] - 156 - CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4352/2022 - 174671 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Ativo	-216.275,14	709.331,16	6.250.569,38	-5.757.513,36
[D] - 157 - FINISA II - FINANCIAMENTO CEF INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - CONTRATO 557952-17	Ativo	-4.170.600,00	127.186,74	3.610.000,00	-7.653.413,26
[D] - 34 - Pavimentação de vias urbanas - Fomento Parana- contrato 96006 contrato fonte 3928	Ativo	-1.125.036,88	349.767,75	0,00	-775.269,13
[D] - 35 - FINISA - PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO CONTRATO - 0519187-43	Ativo	-659.383,52	123.925,03	0,00	-535.458,49
[D] - 39 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503385-07/19	Ativo	-2.177.588,45	73.939,34	0,00	-2.103.649,11
[D] - 40 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503366-72/19	Ativo	-1.862.525,93	269.062,73	407.920,86	-2.001.384,06
[D] - 41 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503380-57/19	Ativo	-2.183.825,86	75.372,22	126.350,79	-2.234.804,43
[D] - 42 - CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0504251-16/19	Ativo	-1.497.709,89	52.257,30	133.624,51	-1.579.077,10
[D] - 43 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FOMENTO PARANA - CONTRATO 4007/2019 FONTE 603 - 104628	Ativo	-1.572.491,22	283.889,45	5,07	-1.288.606,84
		-19.246.047,92	2.313.437,85	10.528.470,61	-27.461.080,68

5.2.8 – O grupo Fornecedores a longo prazo possui 142.961,48 reais referente a inscrição de precatórios para pagamento em 2024.

6 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1 – RECEITAS

6.1.1 – As receitas correntes realizadas alcançaram 102% da receita previstas atualizadas, totalizando 152.498.509,82. Já as receitas de capital alcançaram 45,38% da previsão, com total arrecadado de 13.479.875,90. As receitas de investimento tem uma variabilidade maior do que as receitas correntes, uma vez que dependem de tramites específicos, como a execução de obras por exemplo.

6.2 – DESPESAS

6.2.1 – As despesas correntes na posição empenhado atingiram 95,23% da previsão atualizada.

7 – BALANÇO FINANCEIRO

7.1 – Transferências Financeiras Recebidas

7.1.1 – O grupo para a execução orçamentaria recebeu recursos durante 2023 no valor de R$ 923.637,40 reais referente a devoluções de repasses da Câmara Municipal de Pitanga.

7.2 - Transferências Financeiras Concedidas

7.2.1 – O grupo registrou repasse para Câmara Municipal de R$ 6.050.000,00 reais.

7.2.2 – Já no grupo Para aporte de recursos para o RPPS registrou-se R$ 12.441.536,87 reais repassados ao RPPS devido a sua insuficiência de recursos para pagamento dos benefícios do plano financeiro.

Pitanga/Pr. Em 31 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA

Secretária da Fazenda

ANDREI MARCEL MURARO

Contador CRC 066.658/O-8

OSVALDO RACHELLE

Controle Interno

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:38D01C43

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
3/2.023 A 2/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.023	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.396.750,59	12.480.103,60	14.878.458,75	16.890.572,55	14.414.588,39	13.748.369,54	13.101.920,16	16.393.454,86	16.522.938,83	19.996.586,58	17.609.568,76	15.859.025,15	185.292.337,76	175.463.758,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.175.933,26	1.339.948,88	2.224.814,32	5.421.254,38	1.759.885,62	2.531.716,34	2.044.562,14	2.238.673,71	1.762.102,90	1.967.765,38	1.668.037,79	1.508.148,07	26.642.842,79	27.607.000,00
IPTU	99.506,89	72.462,85	451.656,46	3.662.704,98	322.443,46	376.202,61	523.346,31	345.442,14	294.377,15	193.294,59	122.799,34	123.570,28	6.587.807,06	6.655.000,00
ISS	549.595,07	556.728,53	585.069,92	582.705,14	525.069,86	686.175,90	517.208,75	773.811,86	522.066,93	550.232,53	597.998,51	579.181,05	7.025.844,05	7.113.000,00
ITBI	236.974,71	112.294,21	500.856,65	567.598,47	284.112,78	848.118,70	294.365,55	521.194,39	312.813,99	244.751,38	102.895,18	91.052,38	4.117.028,39	4.785.000,00
IRRF	598.551,22	407.487,94	504.716,90	406.326,20	429.180,90	424.966,22	478.453,26	368.942,08	440.900,60	790.500,74	383.545,71	441.599,31	5.675.171,08	5.889.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	691.305,37	190.975,35	182.514,39	201.919,59	199.078,62	196.252,91	231.188,27	229.283,24	191.944,23	188.986,14	460.799,05	272.745,05	3.236.992,21	3.165.000,00
Contribuições	598.583,11	485.198,23	582.180,60	881.588,67	456.383,19	628.689,85	591.951,83	548.081,80	497.263,84	945.196,88	539.103,93	555.376,68	7.309.598,61	7.331.000,00
Receita Patrimonial	1.090.288,41	688.731,29	772.434,36	724.912,06	632.559,06	570.359,32	334.657,93	341.875,49	912.850,16	873.818,56	641.490,78	620.108,58	8.204.086,00	3.584.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	946.130,07	622.008,15	753.609,02	710.129,41	618.462,07	554.661,64	318.157,39	326.759,77	900.268,83	859.411,50	627.557,93	606.390,90	7.843.546,68	3.418.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	144.158,34	66.723,14	18.825,34	14.782,65	14.096,99	15.697,68	16.500,54	15.115,72	12.581,33	14.407,06	13.932,85	13.717,68	360.539,32	166.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.298,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.298,43	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.709,92	0,00	3.379,26	3.379,26	3.379,26	6.758,52	0,00	3.379,26	3.379,26	10.137,78	3.379,26	0,00	43.881,78	47.000,00
Transferências Correntes	9.478.247,48	9.894.277,79	11.224.399,28	9.811.088,32	11.490.814,94	9.933.276,08	10.060.429,78	13.218.671,69	13.300.868,34	16.023.354,74	14.703.237,36	13.130.132,79	142.268.798,59	136.200.158,41
Cota-Parte do FPM	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	4.337.787,63	2.942.562,79	2.992.428,61	2.785.957,62	3.614.680,99	5.740.367,05	3.966.239,00	5.393.097,35	45.289.127,48	56.833.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.595.187,23	2.714.180,31	3.306.351,43	2.800.868,42	2.921.647,87	3.261.886,75	3.291.592,41	3.431.384,15	3.227.370,00	3.239.350,70	3.395.513,37	3.080.152,92	37.265.485,56	32.758.000,00
Cota-Parte do IPVA	999.323,93	851.091,25	896.247,96	313.099,32	366.240,45	268.463,39	207.382,27	197.297,38	188.759,52	210.518,06	3.322.773,73	1.055.357,39	8.876.554,65	7.937.500,00
Cota-Parte do ITR	19.226,82	19.173,89	11.618,68	9.615,62	89.283,51	37.689,49	384.136,56	2.021.776,70	236.027,58	189.860,74	148.063,12	53.361,62	3.219.834,33	3.030.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	28.487,50	30.369,72	27.310,23	34.055,13	30.940,20	27.539,84	35.691,68	39.872,35	32.670,40	35.567,98	42.068,68	43.753,70	408.327,41	426.250,00
Transferências do FUNDEB	1.722.299,87	1.616.706,70	1.869.824,83	1.555.954,80	1.473.814,12	1.687.924,01	1.537.543,73	1.691.807,77	1.787.088,49	2.275.973,51	2.717.543,36	2.229.973,99	22.166.455,18	20.376.000,00
Outras Transferências Correntes	1.175.858,20	1.303.860,63	1.379.619,22	1.611.674,74	2.271.101,16	1.707.209,81	1.611.654,52	3.050.575,72	4.214.271,36	4.331.716,70	1.111.036,10	1.274.435,82	25.043.013,98	14.839.408,41

Outras Receitas Correntes	46.988,41	71.947,41	71.250,93	48.349,86	71.566,32	63.271,00	70.318,48	42.772,91	46.474,33	176.313,24	54.319,64	45.259,03	808.831,56	694.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.404.041,35	2.163.480,52	2.583.352,66	2.219.993,95	2.036.273,86	2.067.584,10	1.860.562,00	2.284.287,30	2.613.329,35	3.336.456,08	2.984.270,21	2.787.880,91	29.341.512,29	27.711.350,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	36.878,15	65.287,91	44.114,83	37.592,72	37.592,72	37.592,72	44.209,30	37.592,72	37.592,72	68.568,86	37.592,72	37.592,72	522.208,09	572.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	471.520,45	340.712,45	439.424,67	388.778,98	388.725,47	383.997,77	385.419,37	402.790,18	337.921,77	794.030,12	380.518,87	403.613,88	5.117.453,98	5.060.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	579.624,91	362.738,12	504.822,11	464.930,51	393.796,66	327.911,26	136.231,72	127.490,69	767.236,84	648.849,62	391.227,09	421.529,78	5.126.389,31	2.686.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.316.017,84	1.394.742,04	1.594.991,05	1.328.691,74	1.216.159,01	1.318.082,35	1.294.701,61	1.716.413,71	1.470.578,02	1.825.007,48	2.174.931,53	1.925.144,53	18.575.460,91	19.393.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.992.709,24**	**10.316.623,08**	**12.295.106,09**	**14.670.578,60**	**12.378.314,53**	**11.680.785,44**	**11.241.358,16**	**14.109.167,56**	**13.909.609,48**	**16.660.130,50**	**14.625.298,55**	**13.071.144,24**	**155.950.825,47**	**147.752.408,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	0,00	355.169,00	950.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	1.755.169,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.992.709,24**	**10.216.623,08**	**12.295.106,09**	**14.315.409,60**	**11.428.314,53**	**11.680.785,44**	**11.241.358,16**	**14.009.167,56**	**13.759.609,48**	**16.560.130,50**	**14.625.298,55**	**13.071.144,24**	**154.195.656,47**	**147.752.408,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	208.320,00	195.300,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	383.460,00	221.516,00	208.976,00	2.603.572,00	2.195.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**10.784.389,24**	**10.021.323,08**	**12.097.106,09**	**14.117.409,60**	**11.230.314,53**	**11.482.785,44**	**11.043.358,16**	**13.811.167,56**	**13.561.609,48**	**16.176.670,50**	**14.403.782,55**	**12.862.168,24**	**151.592.084,47**	**145.557.408,41**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mar/2024 as 08h e 52m.

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0F565596

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados	Saldo e=(a+b) -	Inscritos	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k=(f+g) -		

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)		(d)	(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)		(j)	(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**87.545,97**	**535.507,28**	**500.176,23**	**0,00**	**122.877,02**	**3.591.182,99**	**25.212.095,86**	**5.959.079,02**	**5.775.182,86**	**188.868,92**	**22.839.227,07**	**22.962.104,09**
PODER EXECUTIVO	87.545,97	508.722,49	473.391,44	0,00	122.877,02	3.591.182,99	24.884.500,63	5.721.289,28	5.537.393,12	188.868,92	22.749.421,58	22.872.298,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	26.784,79	26.784,79	0,00	0,00	0,00	327.595,23	237.789,74	237.789,74	0,00	89.805,49	89.805,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**87.545,97**	**535.507,28**	**500.176,23**	**0,00**	**122.877,02**	**3.591.182,99**	**25.212.095,86**	**5.959.079,02**	**5.775.182,86**	**188.868,92**	**22.839.227,07**	**22.962.104,09**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 25/mar/2024 as 09h e 58m.												

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BAR***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:64162A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.271/2024 - RH

CNPJ 76.288.760/0001-08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 31.271/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO **DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - as tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade, vigente a partir de **01 de Janeiro de 2024,** conforme a **Lei Nº 3.744** de 30 de Dezembro de 2015, do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rolândia, **Lei nº 4.196 e Lei nº 4.199** de 24 de janeiro de 2024, conforme segue, com efeitos retroativos:

TABELA I - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref		ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)

01	1.484,34	01	1.595,67	01	1.715,34	01	1.843,99
02	1.514,03	02	1.627,58	02	1.749,65	02	1.880,87
03	1.543,71	03	1.659,49	03	1.783,95	03	1.917,75
04	1.573,40	04	1.691,41	04	1.818,26	04	1.954,63
05	1.603,09	05	1.723,32	05	1.852,57	05	1.991,51
06	1.632,77	06	1.755,23	06	1.886,87	06	2.028,39
07	1.662,46	07	1.787,15	07	1.921,18	07	2.065,27
08	1.692,15	08	1.819,06	08	1.955,49	08	2.102,15
09	1.721,83	09	1.850,97	09	1.989,79	09	2.139,03
10	1.751,52	10	1.882,89	10	2.024,10	10	2.175,91
11	1.781,21	11	1.914,80	11	2.058,41	11	2.212,79
12	1.810,89	12	1.946,71	12	2.092,72	12	2.249,67
13	1.840,58	13	1.978,63	13	2.127,02	13	2.286,55
14	1.870,27	14	2.010,54	14	2.161,33	14	2.323,43
15	1.899,96	15	2.042,45	15	2.195,64	15	2.360,31
16	1.929,64	16	2.074,37	16	2.229,94	16	2.397,19
17	1.959,33	17	2.106,28	17	2.264,25	17	2.434,07
18	1.989,02	18	2.138,19	18	2.298,56	18	2.470,95
19	2.018,70	19	2.170,11	19	2.332,86	19	2.507,83
20	2.048,39	20	2.202,02	20	2.367,17	20	2.544,71
21	2.078,08	21	2.233,93	21	2.401,48	21	2.581,59
22	2.107,76	22	2.265,85	22	2.435,78	22	2.618,47
23	2.137,45	23	2.297,76	23	2.470,09	23	2.655,35
24	2.167,14	24	2.329,67	24	2.504,40	24	2.692,23
25	2.196,82	25	2.361,58	25	2.538,70	25	2.729,11
26	2.226,51	26	2.393,50	26	2.573,01	26	2.765,99
27	2.256,20	27	2.425,41	27	2.607,32	27	2.802,87
28	2.285,88	28	2.457,32	28	2.641,62	28	2.839,75
29	2.315,57	29	2.489,24	29	2.675,93	29	2.876,63
30	2.345,26	30	2.521,15	30	2.710,24	30	2.913,51
31	2.374,94	31	2.553,06	31	2.744,54	31	2.950,39
32	2.404,63	32	2.584,98	32	2.778,85	32	2.987,27
33	2.434,32	33	2.616,89	33	2.813,16	33	3.024,15
34	2.464,00	34	2.648,80	34	2.847,47	34	3.061,02
35	2.493,69	35	2.680,72	35	2.881,77	35	3.097,90
36	2.523,38	36	2.712,63	36	2.916,08	36	3.134,78
37	2.553,06	37	2.744,54	37	2.950,39	37	3.171,66
38	2.582,75	38	2.776,46	38	2.984,69	38	3.208,54
39	2.612,44	39	2.808,37	39	3.019,00	39	3.245,42
40	2.642,13	40	2.840,28	40	3.053,31	40	3.282,30
41	2.671,81	41	2.872,20	41	3.087,61	41	3.319,18
42	2.701,50	42	2.904,11	42	3.121,92	42	3.356,06
43	2.731,19	43	2.936,02	43	3.156,23	43	3.392,94
44	2.760,87	44	2.967,94	44	3.190,53	44	3.429,82
45	2.790,56	45	2.999,85	45	3.224,84	45	3.466,70
46	2.820,25	46	3.031,76	46	3.259,15	46	3.503,58
47	2.849,93	47	3.063,68	47	3.293,45	47	3.540,46
48	2.879,62	48	3.095,59	48	3.327,76	48	3.577,34
49	2.909,31	49	3.127,50	49	3.362,07	49	3.614,22
50	2.938,99	50	3.159,42	50	3.396,37	50	3.651,10
51	2.968,68	51	3.191,33	51	3.430,68	51	3.687,98
52	2.998,37	52	3.223,24	52	3.464,99	52	3.724,86
53	3.028,05	53	3.255,16	53	3.499,29	53	3.761,74
54	3.057,74	54	3.287,07	54	3.533,60	54	3.798,62
55	3.087,43	55	3.318,98	55	3.567,91	55	3.835,50
56	3.117,11	56	3.350,90	56	3.602,21	56	3.872,38
57	3.146,80	57	3.382,81	57	3.636,52	57	3.909,26
58	3.176,49	58	3.414,72	58	3.670,83	58	3.946,14
59	3.206,17	59	3.446,64	59	3.705,14	59	3.983,02
60	3.235,86	60	3.478,55	60	3.739,44	60	4.019,90
61	3.265,55	61	3.510,46	61	3.773,75	61	4.056,78
62	3.295,23	62	3.542,38	62	3.808,06	62	4.093,66

TABELA II - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.632,76	01	1.755,22	01	1.886,86	01	2.028,37
02	1.665,42	02	1.790,32	02	1.924,60	02	2.068,94
03	1.698,07	03	1.825,43	03	1.962,33	03	2.109,51
04	1.730,73	04	1.860,53	04	2.000,07	04	2.150,08
05	1.763,38	05	1.895,63	05	2.037,81	05	2.190,64
06	1.796,04	06	1.930,74	06	2.075,54	06	2.231,21
07	1.828,69	07	1.965,84	07	2.113,28	07	2.271,78
08	1.861,35	08	2.000,95	08	2.151,02	08	2.312,34
09	1.894,00	09	2.036,05	09	2.188,76	09	2.352,91
10	1.926,66	10	2.071,16	10	2.226,49	10	2.393,48
11	1.959,31	11	2.106,26	11	2.264,23	11	2.434,05
12	1.991,97	12	2.141,36	12	2.301,97	12	2.474,61
13	2.024,62	13	2.176,47	13	2.339,70	13	2.515,18
14	2.057,28	14	2.211,57	14	2.377,44	14	2.555,75
15	2.089,93	15	2.246,68	15	2.415,18	15	2.596,32
16	2.122,59	16	2.281,78	16	2.452,92	16	2.636,88
17	2.155,24	17	2.316,89	17	2.490,65	17	2.677,45
18	2.187,90	18	2.351,99	18	2.528,39	18	2.718,02
19	2.220,55	19	2.387,10	19	2.566,13	19	2.758,59
20	2.253,21	20	2.422,20	20	2.603,86	20	2.799,15
21	2.285,86	21	2.457,30	21	2.641,60	21	2.839,72
22	2.318,52	22	2.492,41	22	2.679,34	22	2.880,29
23	2.351,17	23	2.527,51	23	2.717,08	23	2.920,86
24	2.383,83	24	2.562,62	24	2.754,81	24	2.961,42
25	2.416,48	25	2.597,72	25	2.792,55	25	3.001,99
26	2.449,14	26	2.632,83	26	2.830,29	26	3.042,56
27	2.481,80	27	2.667,93	27	2.868,02	27	3.083,13
28	2.514,45	28	2.703,03	28	2.905,76	28	3.123,69
29	2.547,11	29	2.738,14	29	2.943,50	29	3.164,26
30	2.579,76	30	2.773,24	30	2.981,24	30	3.204,83
31	2.612,42	31	2.808,35	31	3.018,97	31	3.245,40
32	2.645,07	32	2.843,45	32	3.056,71	32	3.285,96
33	2.677,73	33	2.878,56	33	3.094,45	33	3.326,53
34	2.710,38	34	2.913,66	34	3.132,18	34	3.367,10
35	2.743,04	35	2.948,76	35	3.169,92	35	3.407,67
36	2.775,69	36	2.983,87	36	3.207,66	36	3.448,23
37	2.808,35	37	3.018,97	37	3.245,40	37	3.488,80
38	2.841,00	38	3.054,08	38	3.283,13	38	3.529,37
39	2.873,66	39	3.089,18	39	3.320,87	39	3.569,94
40	2.906,31	40	3.124,29	40	3.358,61	40	3.610,50
41	2.938,97	41	3.159,39	41	3.396,34	41	3.651,07
42	2.971,62	42	3.194,49	42	3.434,08	42	3.691,64
43	3.004,28	43	3.229,60	43	3.471,82	43	3.732,21
44	3.036,93	44	3.264,70	44	3.509,56	44	3.772,77
45	3.069,59	45	3.299,81	45	3.547,29	45	3.813,34
46	3.102,24	46	3.334,91	46	3.585,03	46	3.853,91
47	3.134,90	47	3.370,02	47	3.622,77	47	3.894,48
48	3.167,55	48	3.405,12	48	3.660,51	48	3.935,04
49	3.200,21	49	3.440,23	49	3.698,24	49	3.975,61
50	3.232,86	50	3.475,33	50	3.735,98	50	4.016,18
51	3.265,52	51	3.510,43	51	3.773,72	51	4.056,75
52	3.298,18	52	3.545,54	52	3.811,45	52	4.097,31
53	3.330,83	53	3.580,64	53	3.849,19	53	4.137,88

54	3.363,49	54	3.615,75	54	3.886,93	54	4.178,45
55	3.396,14	55	3.650,85	55	3.924,67	55	4.219,02
56	3.428,80	56	3.685,96	56	3.962,40	56	4.259,58
57	3.461,45	57	3.721,06	57	4.000,14	57	4.300,15
58	3.494,11	58	3.756,16	58	4.037,88	58	4.340,72
59	3.526,76	59	3.791,27	59	4.075,61	59	4.381,28
60	3.559,42	60	3.826,37	60	4.113,35	60	4.421,85
61	3.592,07	61	3.861,48	61	4.151,09	61	4.462,42
62	3.624,73	62	3.896,58	62	4.188,83	62	4.502,99

TABELA III - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.796,03	01	1.930,73	01	2.075,54	01	2.231,20
02	1.831,95	02	1.969,35	02	2.117,05	02	2.275,83
03	1.867,87	03	2.007,96	03	2.158,56	03	2.320,45
04	1.903,79	04	2.046,58	04	2.200,07	04	2.365,07
05	1.939,71	05	2.085,19	05	2.241,58	05	2.409,70
06	1.975,63	06	2.123,81	06	2.283,09	06	2.454,32
07	2.011,55	07	2.162,42	07	2.324,60	07	2.498,95
08	2.047,47	08	2.201,03	08	2.366,11	08	2.543,57
09	2.083,39	09	2.239,65	09	2.407,62	09	2.588,19
10	2.119,32	10	2.278,26	10	2.449,13	10	2.632,82
11	2.155,24	11	2.316,88	11	2.490,64	11	2.677,44
12	2.191,16	12	2.355,49	12	2.532,16	12	2.722,07
13	2.227,08	13	2.394,11	13	2.573,67	13	2.766,69
14	2.263,00	14	2.432,72	14	2.615,18	14	2.811,32
15	2.298,92	15	2.471,34	15	2.656,69	15	2.855,94
16	2.334,84	16	2.509,95	16	2.698,20	16	2.900,56
17	2.370,76	17	2.548,57	17	2.739,71	17	2.945,19
18	2.406,68	18	2.587,18	18	2.781,22	18	2.989,81
19	2.442,60	19	2.625,80	19	2.822,73	19	3.034,44
20	2.478,52	20	2.664,41	20	2.864,24	20	3.079,06
21	2.514,44	21	2.703,03	21	2.905,75	21	3.123,68
22	2.550,36	22	2.741,64	22	2.947,26	22	3.168,31
23	2.586,28	23	2.780,25	23	2.988,77	23	3.212,93
24	2.622,20	24	2.818,87	24	3.030,28	24	3.257,56
25	2.658,12	25	2.857,48	25	3.071,80	25	3.302,18
26	2.694,05	26	2.896,10	26	3.113,31	26	3.346,80
27	2.729,97	27	2.934,71	27	3.154,82	27	3.391,43
28	2.765,89	28	2.973,33	28	3.196,33	28	3.436,05
29	2.801,81	29	3.011,94	29	3.237,84	29	3.480,68
30	2.837,73	30	3.050,56	30	3.279,35	30	3.525,30
31	2.873,65	31	3.089,17	31	3.320,86	31	3.569,92
32	2.909,57	32	3.127,79	32	3.362,37	32	3.614,55
33	2.945,49	33	3.166,40	33	3.403,88	33	3.659,17
34	2.981,41	34	3.205,02	34	3.445,39	34	3.703,80
35	3.017,33	35	3.243,63	35	3.486,90	35	3.748,42
36	3.053,25	36	3.282,24	36	3.528,41	36	3.793,04
37	3.089,17	37	3.320,86	37	3.569,92	37	3.837,67
38	3.125,09	38	3.359,47	38	3.611,43	38	3.882,29
39	3.161,01	39	3.398,09	39	3.652,95	39	3.926,92
40	3.196,93	40	3.436,70	40	3.694,46	40	3.971,54
41	3.232,85	41	3.475,32	41	3.735,97	41	4.016,16
42	3.268,77	42	3.513,93	42	3.777,48	42	4.060,79
43	3.304,70	43	3.552,55	43	3.818,99	43	4.105,41

44	3.340,62	44	3.591,16	44	3.860,50	44	4.150,04
45	3.376,54	45	3.629,78	45	3.902,01	45	4.194,66
46	3.412,46	46	3.668,39	46	3.943,52	46	4.239,28
47	3.448,38	47	3.707,01	47	3.985,03	47	4.283,91
48	3.484,30	48	3.745,62	48	4.026,54	48	4.328,53
49	3.520,22	49	3.784,24	49	4.068,05	49	4.373,16
50	3.556,14	50	3.822,85	50	4.109,56	50	4.417,78
51	3.592,06	51	3.861,46	51	4.151,07	51	4.462,40
52	3.627,98	52	3.900,08	52	4.192,59	52	4.507,03
53	3.663,90	53	3.938,69	53	4.234,10	53	4.551,65
54	3.699,82	54	3.977,31	54	4.275,61	54	4.596,28
55	3.735,74	55	4.015,92	55	4.317,12	55	4.640,90
56	3.771,66	56	4.054,54	56	4.358,63	56	4.685,53
57	3.807,58	57	4.093,15	57	4.400,14	57	4.730,15
58	3.843,50	58	4.131,77	58	4.441,65	58	4.774,77
59	3.879,42	59	4.170,38	59	4.483,16	59	4.819,40
60	3.915,35	60	4.209,00	60	4.524,67	60	4.864,02
61	3.951,27	61	4.247,61	61	4.566,18	61	4.908,65
62	3.987,19	62	4.286,23	62	4.607,69	62	4.953,27

TABELA IV - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE D							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.975,65	01	2.123,82	01	2.283,11	01	2.454,34
02	2.015,16	02	2.166,30	02	2.328,77	02	2.503,43
03	2.054,68	03	2.208,78	03	2.374,43	03	2.552,52
04	2.094,19	04	2.251,25	04	2.420,10	04	2.601,60
05	2.133,70	05	2.293,73	05	2.465,76	05	2.650,69
06	2.173,22	06	2.336,21	06	2.511,42	06	2.699,78
07	2.212,73	07	2.378,68	07	2.557,08	07	2.748,87
08	2.252,24	08	2.421,16	08	2.602,75	08	2.797,95
09	2.291,75	09	2.463,64	09	2.648,41	09	2.847,04
10	2.331,27	10	2.506,11	10	2.694,07	10	2.896,13
11	2.370,78	11	2.548,59	11	2.739,73	11	2.945,21
12	2.410,29	12	2.591,06	12	2.785,39	12	2.994,30
13	2.449,81	13	2.633,54	13	2.831,06	13	3.043,39
14	2.489,32	14	2.676,02	14	2.876,72	14	3.092,47
15	2.528,83	15	2.718,49	15	2.922,38	15	3.141,56
16	2.568,35	16	2.760,97	16	2.968,04	16	3.190,65
17	2.607,86	17	2.803,45	17	3.013,71	17	3.239,73
18	2.647,37	18	2.845,92	18	3.059,37	18	3.288,82
19	2.686,88	19	2.888,40	19	3.105,03	19	3.337,91
20	2.726,40	20	2.930,88	20	3.150,69	20	3.386,99
21	2.765,91	21	2.973,35	21	3.196,35	21	3.436,08
22	2.805,42	22	3.015,83	22	3.242,02	22	3.485,17
23	2.844,94	23	3.058,31	23	3.287,68	23	3.534,26
24	2.884,45	24	3.100,78	24	3.333,34	24	3.583,34
25	2.923,96	25	3.143,26	25	3.379,00	25	3.632,43
26	2.963,48	26	3.185,74	26	3.424,67	26	3.681,52
27	3.002,99	27	3.228,21	27	3.470,33	27	3.730,60
28	3.042,50	28	3.270,69	28	3.515,99	28	3.779,69
29	3.082,01	29	3.313,17	29	3.561,65	29	3.828,78
30	3.121,53	30	3.355,64	30	3.607,31	30	3.877,86
31	3.161,04	31	3.398,12	31	3.652,98	31	3.926,95
32	3.200,55	32	3.440,59	32	3.698,64	32	3.976,04
33	3.240,07	33	3.483,07	33	3.744,30	33	4.025,12
34	3.279,58	34	3.525,55	34	3.789,96	34	4.074,21
35	3.319,09	35	3.568,02	35	3.835,63	35	4.123,30

36	3.358,61	36	3.610,50	36	3.881,29	36	4.172,38
37	3.398,12	37	3.652,98	37	3.926,95	37	4.221,47
38	3.437,63	38	3.695,45	38	3.972,61	38	4.270,56
39	3.477,14	39	3.737,93	39	4.018,27	39	4.319,65
40	3.516,66	40	3.780,41	40	4.063,94	40	4.368,73
41	3.556,17	41	3.822,88	41	4.109,60	41	4.417,82
42	3.595,68	42	3.865,36	42	4.155,26	42	4.466,91
43	3.635,20	43	3.907,84	43	4.200,92	43	4.515,99
44	3.674,71	44	3.950,31	44	4.246,59	44	4.565,08
45	3.714,22	45	3.992,79	45	4.292,25	45	4.614,17
46	3.753,74	46	4.035,27	46	4.337,91	46	4.663,25
47	3.793,25	47	4.077,74	47	4.383,57	47	4.712,34
48	3.832,76	48	4.120,22	48	4.429,23	48	4.761,43
49	3.872,27	49	4.162,69	49	4.474,90	49	4.810,51
50	3.911,79	50	4.205,17	50	4.520,56	50	4.859,60
51	3.951,30	51	4.247,65	51	4.566,22	51	4.908,69
52	3.990,81	52	4.290,12	52	4.611,88	52	4.957,77
53	4.030,33	53	4.332,60	53	4.657,55	53	5.006,86
54	4.069,84	54	4.375,08	54	4.703,21	54	5.055,95
55	4.109,35	55	4.417,55	55	4.748,87	55	5.105,04
56	4.148,87	56	4.460,03	56	4.794,53	56	5.154,12
57	4.188,38	57	4.502,51	57	4.840,19	57	5.203,21
58	4.227,89	58	4.544,98	58	4.885,86	58	5.252,30
59	4.267,40	59	4.587,46	59	4.931,52	59	5.301,38
60	4.306,92	60	4.629,94	60	4.977,18	60	5.350,47
61	4.346,43	61	4.672,41	61	5.022,84	61	5.399,56
62	4.385,94	62	4.714,89	62	5.068,51	62	5.448,64

TABELA V - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.370,76	01	2.548,57	01	2.739,71	01	2.945,19
02	2.418,18	02	2.599,54	02	2.794,50	02	3.004,09
03	2.465,59	03	2.650,51	03	2.849,30	03	3.063,00
04	2.513,01	04	2.701,48	04	2.904,09	04	3.121,90
05	2.560,42	05	2.752,45	05	2.958,89	05	3.180,80
06	2.607,84	06	2.803,42	06	3.013,68	06	3.239,71
07	2.655,25	07	2.854,40	07	3.068,47	07	3.298,61
08	2.702,67	08	2.905,37	08	3.123,27	08	3.357,51
09	2.750,08	09	2.956,34	09	3.178,06	09	3.416,42
10	2.797,50	10	3.007,31	10	3.232,86	10	3.475,32
11	2.844,91	11	3.058,28	11	3.287,65	11	3.534,23
12	2.892,33	12	3.109,25	12	3.342,45	12	3.593,13
13	2.939,74	13	3.160,22	13	3.397,24	13	3.652,03
14	2.987,16	14	3.211,19	14	3.452,03	14	3.710,94
15	3.034,57	15	3.262,17	15	3.506,83	15	3.769,84
16	3.081,99	16	3.313,14	16	3.561,62	16	3.828,74
17	3.129,40	17	3.364,11	17	3.616,42	17	3.887,65
18	3.176,82	18	3.415,08	18	3.671,21	18	3.946,55
19	3.224,23	19	3.466,05	19	3.726,00	19	4.005,46
20	3.271,65	20	3.517,02	20	3.780,80	20	4.064,36
21	3.319,06	21	3.567,99	21	3.835,59	21	4.123,26
22	3.366,48	22	3.618,97	22	3.890,39	22	4.182,17
23	3.413,89	23	3.669,94	23	3.945,18	23	4.241,07
24	3.461,31	24	3.720,91	24	3.999,98	24	4.299,97
25	3.508,72	25	3.771,88	25	4.054,77	25	4.358,88

26	3.556,14	26	3.822,85	26	4.109,56	26	4.417,78
27	3.603,56	27	3.873,82	27	4.164,36	27	4.476,69
28	3.650,97	28	3.924,79	28	4.219,15	28	4.535,59
29	3.698,39	29	3.975,76	29	4.273,95	29	4.594,49
30	3.745,80	30	4.026,74	30	4.328,74	30	4.653,40
31	3.793,22	31	4.077,71	31	4.383,54	31	4.712,30
32	3.840,63	32	4.128,68	32	4.438,33	32	4.771,20
33	3.888,05	33	4.179,65	33	4.493,12	33	4.830,11
34	3.935,46	34	4.230,62	34	4.547,92	34	4.889,01
35	3.982,88	35	4.281,59	35	4.602,71	35	4.947,92
36	4.030,29	36	4.332,56	36	4.657,51	36	5.006,82
37	4.077,71	37	4.383,54	37	4.712,30	37	5.065,72
38	4.125,12	38	4.434,51	38	4.767,09	38	5.124,63
39	4.172,54	39	4.485,48	39	4.821,89	39	5.183,53
40	4.219,95	40	4.536,45	40	4.876,68	40	5.242,43
41	4.267,37	41	4.587,42	41	4.931,48	41	5.301,34
42	4.314,78	42	4.638,39	42	4.986,27	42	5.360,24
43	4.362,20	43	4.689,36	43	5.041,07	43	5.419,15
44	4.409,61	44	4.740,33	44	5.095,86	44	5.478,05
45	4.457,03	45	4.791,31	45	5.150,65	45	5.536,95
46	4.504,44	46	4.842,28	46	5.205,45	46	5.595,86
47	4.551,86	47	4.893,25	47	5.260,24	47	5.654,76
48	4.599,27	48	4.944,22	48	5.315,04	48	5.713,66
49	4.646,69	49	4.995,19	49	5.369,83	49	5.772,57
50	4.694,10	50	5.046,16	50	5.424,62	50	5.831,47
51	4.741,52	51	5.097,13	51	5.479,42	51	5.890,38
52	4.788,94	52	5.148,11	52	5.534,21	52	5.949,28
53	4.836,35	53	5.199,08	53	5.589,01	53	6.008,18
54	4.883,77	54	5.250,05	54	5.643,80	54	6.067,09
55	4.931,18	55	5.301,02	55	5.698,60	55	6.125,99
56	4.978,60	56	5.351,99	56	5.753,39	56	6.184,89
57	5.026,01	57	5.402,96	57	5.808,18	57	6.243,80
58	5.073,43	58	5.453,93	58	5.862,98	58	6.302,70
59	5.120,84	59	5.504,90	59	5.917,77	59	6.361,61
60	5.168,26	60	5.555,88	60	5.972,57	60	6.420,51
61	5.215,67	61	5.606,85	61	6.027,36	61	6.479,41
62	5.263,09	62	5.657,82	62	6.082,16	62	6.538,32

TABELA V-A - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A - 40 HORAS							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.161,01	01	3.398,09	01	3.652,94	01	3.926,91
02	3.224,23	02	3.466,05	02	3.726,00	02	4.005,45
03	3.287,45	03	3.534,01	03	3.799,06	03	4.083,99
04	3.350,67	04	3.601,97	04	3.872,12	04	4.162,53
05	3.413,89	05	3.669,93	05	3.945,18	05	4.241,07
06	3.477,11	06	3.737,89	06	4.018,24	06	4.319,60
07	3.540,33	07	3.805,86	07	4.091,30	07	4.398,14
08	3.603,55	08	3.873,82	08	4.164,35	08	4.476,68
09	3.666,77	09	3.941,78	09	4.237,41	09	4.555,22
10	3.729,99	10	4.009,74	10	4.310,47	10	4.633,76
11	3.793,21	11	4.077,70	11	4.383,53	11	4.712,30
12	3.856,43	12	4.145,66	12	4.456,59	12	4.790,83
13	3.919,65	13	4.213,63	13	4.529,65	13	4.869,37
14	3.982,87	14	4.281,59	14	4.602,71	14	4.947,91
15	4.046,09	15	4.349,55	15	4.675,77	15	5.026,45
16	4.109,31	16	4.417,51	16	4.748,82	16	5.104,99
17	4.172,53	17	4.485,47	17	4.821,88	17	5.183,52

18	4.235,75	18	4.553,43	18	4.894,94	18	5.262,06
19	4.298,97	19	4.621,40	19	4.968,00	19	5.340,60
20	4.362,19	20	4.689,36	20	5.041,06	20	5.419,14
21	4.425,41	21	4.757,32	21	5.114,12	21	5.497,68
22	4.488,63	22	4.825,28	22	5.187,18	22	5.576,22
23	4.551,85	23	4.893,24	23	5.260,24	23	5.654,75
24	4.615,07	24	4.961,21	24	5.333,30	24	5.733,29
25	4.678,29	25	5.029,17	25	5.406,35	25	5.811,83
26	4.741,52	26	5.097,13	26	5.479,41	26	5.890,37
27	4.804,74	27	5.165,09	27	5.552,47	27	5.968,91
28	4.867,96	28	5.233,05	28	5.625,53	28	6.047,45
29	4.931,18	29	5.301,01	29	5.698,59	29	6.125,98
30	4.994,40	30	5.368,98	30	5.771,65	30	6.204,52
31	5.057,62	31	5.436,94	31	5.844,71	31	6.283,06
32	5.120,84	32	5.504,90	32	5.917,77	32	6.361,60
33	5.184,06	33	5.572,86	33	5.990,83	33	6.440,14
34	5.247,28	34	5.640,82	34	6.063,88	34	6.518,68
35	5.310,50	35	5.708,78	35	6.136,94	35	6.597,21
36	5.373,72	36	5.776,75	36	6.210,00	36	6.675,75
37	5.436,94	37	5.844,71	37	6.283,06	37	6.754,29
38	5.500,16	38	5.912,67	38	6.356,12	38	6.832,83
39	5.563,38	39	5.980,63	39	6.429,18	39	6.911,37
40	5.626,60	40	6.048,59	40	6.502,24	40	6.989,90
41	5.689,82	41	6.116,55	41	6.575,30	41	7.068,44
42	5.753,04	42	6.184,52	42	6.648,35	42	7.146,98
43	5.816,26	43	6.252,48	43	6.721,41	43	7.225,52
44	5.879,48	44	6.320,44	44	6.794,47	44	7.304,06
45	5.942,70	45	6.388,40	45	6.867,53	45	7.382,60
46	6.005,92	46	6.456,36	46	6.940,59	46	7.461,13
47	6.069,14	47	6.524,32	47	7.013,65	47	7.539,67
48	6.132,36	48	6.592,29	48	7.086,71	48	7.618,21
49	6.195,58	49	6.660,25	49	7.159,77	49	7.696,75
50	6.258,80	50	6.728,21	50	7.232,83	50	7.775,29
51	6.322,02	51	6.796,17	51	7.305,88	51	7.853,83
52	6.385,24	52	6.864,13	52	7.378,94	52	7.932,36
53	6.448,46	53	6.932,09	53	7.452,00	53	8.010,90
54	6.511,68	54	7.000,06	54	7.525,06	54	8.089,44
55	6.574,90	55	7.068,02	55	7.598,12	55	8.167,98
56	6.638,12	56	7.135,98	56	7.671,18	56	8.246,52
57	6.701,34	57	7.203,94	57	7.744,24	57	8.325,06
58	6.764,56	58	7.271,90	58	7.817,30	58	8.403,59
59	6.827,78	59	7.339,87	59	7.890,36	59	8.482,13
60	6.891,00	60	7.407,83	60	7.963,41	60	8.560,67
61	6.954,22	61	7.475,79	61	8.036,47	61	8.639,21
62	7.017,44	62	7.543,75	62	8.109,53	62	8.717,75

TABELA VI - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.607,82	01	2.803,41	01	3.013,66	01	3.239,69
02	2.659,98	02	2.859,47	02	3.073,94	02	3.304,48
03	2.712,13	03	2.915,54	03	3.134,21	03	3.369,27
04	2.764,29	04	2.971,61	04	3.194,48	04	3.434,07
05	2.816,45	05	3.027,68	05	3.254,75	05	3.498,86
06	2.868,60	06	3.083,75	06	3.315,03	06	3.563,66
07	2.920,76	07	3.139,82	07	3.375,30	07	3.628,45
08	2.972,91	08	3.195,88	08	3.435,57	08	3.693,24
09	3.025,07	09	3.251,95	09	3.495,85	09	3.758,04

10	3.077,23	10	3.308,02	10	3.556,12	10	3.822,83
11	3.129,38	11	3.364,09	11	3.616,39	11	3.887,62
12	3.181,54	12	3.420,16	12	3.676,67	12	3.952,42
13	3.233,70	13	3.476,22	13	3.736,94	13	4.017,21
14	3.285,85	14	3.532,29	14	3.797,21	14	4.082,01
15	3.338,01	15	3.588,36	15	3.857,49	15	4.146,80
16	3.390,17	16	3.644,43	16	3.917,76	16	4.211,59
17	3.442,32	17	3.700,50	17	3.978,03	17	4.276,39
18	3.494,48	18	3.756,56	18	4.038,31	18	4.341,18
19	3.546,64	19	3.812,63	19	4.098,58	19	4.405,97
20	3.598,79	20	3.868,70	20	4.158,85	20	4.470,77
21	3.650,95	21	3.924,77	21	4.219,13	21	4.535,56
22	3.703,10	22	3.980,84	22	4.279,40	22	4.600,36
23	3.755,26	23	4.036,91	23	4.339,67	23	4.665,15
24	3.807,42	24	4.092,97	24	4.399,95	24	4.729,94
25	3.859,57	25	4.149,04	25	4.460,22	25	4.794,74
26	3.911,73	26	4.205,11	26	4.520,49	26	4.859,53
27	3.963,89	27	4.261,18	27	4.580,77	27	4.924,32
28	4.016,04	28	4.317,25	28	4.641,04	28	4.989,12
29	4.068,20	29	4.373,31	29	4.701,31	29	5.053,91
30	4.120,36	30	4.429,38	30	4.761,59	30	5.118,70
31	4.172,51	31	4.485,45	31	4.821,86	31	5.183,50
32	4.224,67	32	4.541,52	32	4.882,13	32	5.248,29
33	4.276,82	33	4.597,59	33	4.942,41	33	5.313,09
34	4.328,98	34	4.653,65	34	5.002,68	34	5.377,88
35	4.381,14	35	4.709,72	35	5.062,95	35	5.442,67
36	4.433,29	36	4.765,79	36	5.123,23	36	5.507,47
37	4.485,45	37	4.821,86	37	5.183,50	37	5.572,26
38	4.537,61	38	4.877,93	38	5.243,77	38	5.637,05
39	4.589,76	39	4.934,00	39	5.304,05	39	5.701,85
40	4.641,92	40	4.990,06	40	5.364,32	40	5.766,64
41	4.694,08	41	5.046,13	41	5.424,59	41	5.831,44
42	4.746,23	42	5.102,20	42	5.484,86	42	5.896,23
43	4.798,39	43	5.158,27	43	5.545,14	43	5.961,02
44	4.850,55	44	5.214,34	44	5.605,41	44	6.025,82
45	4.902,70	45	5.270,40	45	5.665,68	45	6.090,61
46	4.954,86	46	5.326,47	46	5.725,96	46	6.155,40
47	5.007,01	47	5.382,54	47	5.786,23	47	6.220,20
48	5.059,17	48	5.438,61	48	5.846,50	48	6.284,99
49	5.111,33	49	5.494,68	49	5.906,78	49	6.349,79
50	5.163,48	50	5.550,74	50	5.967,05	50	6.414,58
51	5.215,64	51	5.606,81	51	6.027,32	51	6.479,37
52	5.267,80	52	5.662,88	52	6.087,60	52	6.544,17
53	5.319,95	53	5.718,95	53	6.147,87	53	6.608,96
54	5.372,11	54	5.775,02	54	6.208,14	54	6.673,75
55	5.424,27	55	5.831,09	55	6.268,42	55	6.738,55
56	5.476,42	56	5.887,15	56	6.328,69	56	6.803,34
57	5.528,58	57	5.943,22	57	6.388,96	57	6.868,14
58	5.580,73	58	5.999,29	58	6.449,24	58	6.932,93
59	5.632,89	59	6.055,36	59	6.509,51	59	6.997,72
60	5.685,05	60	6.111,43	60	6.569,78	60	7.062,52
61	5.737,20	61	6.167,49	61	6.630,06	61	7.127,31
62	5.789,36	62	6.223,56	62	6.690,33	62	7.192,10

TABELA VI - A - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL- TÉC. AGRÍCOLA 40 HORAS							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.477,09	01	3.737,87	01	4.018,21	01	4.319,58

02	3.546,63	02	3.812,63	02	4.098,58	02	4.405,97
03	3.616,17	03	3.887,39	03	4.178,94	03	4.492,36
04	3.685,72	04	3.962,14	04	4.259,30	04	4.578,75
05	3.755,26	05	4.036,90	05	4.339,67	05	4.665,14
06	3.824,80	06	4.111,66	06	4.420,03	06	4.751,54
07	3.894,34	07	4.186,42	07	4.500,40	07	4.837,93
08	3.963,88	08	4.261,17	08	4.580,76	08	4.924,32
09	4.033,42	09	4.335,93	09	4.661,13	09	5.010,71
10	4.102,97	10	4.410,69	10	4.741,49	10	5.097,10
11	4.172,51	11	4.485,45	11	4.821,85	11	5.183,49
12	4.242,05	12	4.560,20	12	4.902,22	12	5.269,89
13	4.311,59	13	4.634,96	13	4.982,58	13	5.356,28
14	4.381,13	14	4.709,72	14	5.062,95	14	5.442,67
15	4.450,68	15	4.784,48	15	5.143,31	15	5.529,06
16	4.520,22	16	4.859,23	16	5.223,68	16	5.615,45
17	4.589,76	17	4.933,99	17	5.304,04	17	5.701,84
18	4.659,30	18	5.008,75	18	5.384,40	18	5.788,23
19	4.728,84	19	5.083,51	19	5.464,77	19	5.874,63
20	4.798,38	20	5.158,26	20	5.545,13	20	5.961,02
21	4.867,93	21	5.233,02	21	5.625,50	21	6.047,41
22	4.937,47	22	5.307,78	22	5.705,86	22	6.133,80
23	5.007,01	23	5.382,54	23	5.786,23	23	6.220,19
24	5.076,55	24	5.457,29	24	5.866,59	24	6.306,58
25	5.146,09	25	5.532,05	25	5.946,95	25	6.392,98
26	5.215,64	26	5.606,81	26	6.027,32	26	6.479,37
27	5.285,18	27	5.681,57	27	6.107,68	27	6.565,76
28	5.354,72	28	5.756,32	28	6.188,05	28	6.652,15
29	5.424,26	29	5.831,08	29	6.268,41	29	6.738,54
30	5.493,80	30	5.905,84	30	6.348,78	30	6.824,93
31	5.563,34	31	5.980,59	31	6.429,14	31	6.911,32
32	5.632,89	32	6.055,35	32	6.509,50	32	6.997,72
33	5.702,43	33	6.130,11	33	6.589,87	33	7.084,11
34	5.771,97	34	6.204,87	34	6.670,23	34	7.170,50
35	5.841,51	35	6.279,62	35	6.750,60	35	7.256,89
36	5.911,05	36	6.354,38	36	6.830,96	36	7.343,28
37	5.980,59	37	6.429,14	37	6.911,32	37	7.429,67
38	6.050,14	38	6.503,90	38	6.991,69	38	7.516,07
39	6.119,68	39	6.578,65	39	7.072,05	39	7.602,46
40	6.189,22	40	6.653,41	40	7.152,42	40	7.688,85
41	6.258,76	41	6.728,17	41	7.232,78	41	7.775,24
42	6.328,30	42	6.802,93	42	7.313,15	42	7.861,63
43	6.397,85	43	6.877,68	43	7.393,51	43	7.948,02
44	6.467,39	44	6.952,44	44	7.473,87	44	8.034,42
45	6.536,93	45	7.027,20	45	7.554,24	45	8.120,81
46	6.606,47	46	7.101,96	46	7.634,60	46	8.207,20
47	6.676,01	47	7.176,71	47	7.714,97	47	8.293,59
48	6.745,55	48	7.251,47	48	7.795,33	48	8.379,98
49	6.815,10	49	7.326,23	49	7.875,70	49	8.466,37
50	6.884,64	50	7.400,99	50	7.956,06	50	8.552,76
51	6.954,18	51	7.475,74	51	8.036,42	51	8.639,16
52	7.023,72	52	7.550,50	52	8.116,79	52	8.725,55
53	7.093,26	53	7.625,26	53	8.197,15	53	8.811,94
54	7.162,81	54	7.700,02	54	8.277,52	54	8.898,33
55	7.232,35	55	7.774,77	55	8.357,88	55	8.984,72
56	7.301,89	56	7.849,53	56	8.438,25	56	9.071,11
57	7.371,43	57	7.924,29	57	8.518,61	57	9.157,51
58	7.440,97	58	7.999,05	58	8.598,97	58	9.243,90
59	7.510,51	59	8.073,80	59	8.679,34	59	9.330,29
60	7.580,06	60	8.148,56	60	8.759,70	60	9.416,68
61	7.649,60	61	8.223,32	61	8.840,07	61	9.503,07
62	7.719,14	62	8.298,08	62	8.920,43	62	9.589,46
TABELA VII - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE C							

NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.868,60	01	3.083,75	01	3.315,03	01	3.563,65
02	2.925,97	02	3.145,42	02	3.381,33	02	3.634,93
03	2.983,34	03	3.207,09	03	3.447,63	03	3.706,20
04	3.040,72	04	3.268,77	04	3.513,93	04	3.777,47
05	3.098,09	05	3.330,44	05	3.580,23	05	3.848,75
06	3.155,46	06	3.392,12	06	3.646,53	06	3.920,02
07	3.212,83	07	3.453,79	07	3.712,83	07	3.991,29
08	3.270,20	08	3.515,47	08	3.779,13	08	4.062,56
09	3.327,58	09	3.577,14	09	3.845,43	09	4.133,84
10	3.384,95	10	3.638,82	10	3.911,73	10	4.205,11
11	3.442,32	11	3.700,49	11	3.978,03	11	4.276,38
12	3.499,69	12	3.762,17	12	4.044,33	12	4.347,66
13	3.557,06	13	3.823,84	13	4.110,63	13	4.418,93
14	3.614,44	14	3.885,52	14	4.176,93	14	4.490,20
15	3.671,81	15	3.947,19	15	4.243,23	15	4.561,48
16	3.729,18	16	4.008,87	16	4.309,53	16	4.632,75
17	3.786,55	17	4.070,54	17	4.375,83	17	4.704,02
18	3.843,92	18	4.132,22	18	4.442,13	18	4.775,29
19	3.901,30	19	4.193,89	19	4.508,44	19	4.846,57
20	3.958,67	20	4.255,57	20	4.574,74	20	4.917,84
21	4.016,04	21	4.317,24	21	4.641,04	21	4.989,11
22	4.073,41	22	4.378,92	22	4.707,34	22	5.060,39
23	4.130,78	23	4.440,59	23	4.773,64	23	5.131,66
24	4.188,16	24	4.502,27	24	4.839,94	24	5.202,93
25	4.245,53	25	4.563,94	25	4.906,24	25	5.274,21
26	4.302,90	26	4.625,62	26	4.972,54	26	5.345,48
27	4.360,27	27	4.687,29	27	5.038,84	27	5.416,75
28	4.417,64	28	4.748,97	28	5.105,14	28	5.488,03
29	4.475,02	29	4.810,64	29	5.171,44	29	5.559,30
30	4.532,39	30	4.872,32	30	5.237,74	30	5.630,57
31	4.589,76	31	4.933,99	31	5.304,04	31	5.701,84
32	4.647,13	32	4.995,67	32	5.370,34	32	5.773,12
33	4.704,50	33	5.057,34	33	5.436,64	33	5.844,39
34	4.761,88	34	5.119,02	34	5.502,94	34	5.915,66
35	4.819,25	35	5.180,69	35	5.569,24	35	5.986,94
36	4.876,62	36	5.242,37	36	5.635,54	36	6.058,21
37	4.933,99	37	5.304,04	37	5.701,84	37	6.129,48
38	4.991,36	38	5.365,72	38	5.768,15	38	6.200,76
39	5.048,74	39	5.427,39	39	5.834,45	39	6.272,03
40	5.106,11	40	5.489,07	40	5.900,75	40	6.343,30
41	5.163,48	41	5.550,74	41	5.967,05	41	6.414,58
42	5.220,85	42	5.612,42	42	6.033,35	42	6.485,85
43	5.278,22	43	5.674,09	43	6.099,65	43	6.557,12
44	5.335,60	44	5.735,77	44	6.165,95	44	6.628,39
45	5.392,97	45	5.797,44	45	6.232,25	45	6.699,67
46	5.450,34	46	5.859,12	46	6.298,55	46	6.770,94
47	5.507,71	47	5.920,79	47	6.364,85	47	6.842,21
48	5.565,08	48	5.982,47	48	6.431,15	48	6.913,49
49	5.622,46	49	6.044,14	49	6.497,45	49	6.984,76
50	5.679,83	50	6.105,82	50	6.563,75	50	7.056,03
51	5.737,20	51	6.167,49	51	6.630,05	51	7.127,31
52	5.794,57	52	6.229,16	52	6.696,35	52	7.198,58
53	5.851,94	53	6.290,84	53	6.762,65	53	7.269,85
54	5.909,32	54	6.352,51	54	6.828,95	54	7.341,12
55	5.966,69	55	6.414,19	55	6.895,25	55	7.412,40
56	6.024,06	56	6.475,86	56	6.961,55	56	7.483,67
57	6.081,43	57	6.537,54	57	7.027,85	57	7.554,94
58	6.138,80	58	6.599,21	58	7.094,16	58	7.626,22
59	6.196,18	59	6.660,89	59	7.160,46	59	7.697,49
60	6.253,55	60	6.722,56	60	7.226,76	60	7.768,76
61	6.310,92	61	6.784,24	61	7.293,06	61	7.840,04

62	6.368,29	62	6.845,91	62	7.359,36	62	7.911,31
TABELA VII - A - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL - AG. DE TRÂNSITO E TÉC. INFORMÁTICA - 40 HORAS							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.824,80	01	4.111,66	01	4.420,03	01	4.751,54
02	3.901,30	02	4.193,89	02	4.508,44	02	4.846,57
03	3.977,79	03	4.276,13	03	4.596,84	03	4.941,60
04	4.054,29	04	4.358,36	04	4.685,24	04	5.036,63
05	4.130,78	05	4.440,59	05	4.773,64	05	5.131,66
06	4.207,28	06	4.522,83	06	4.862,04	06	5.226,69
07	4.283,78	07	4.605,06	07	4.950,44	07	5.321,72
08	4.360,27	08	4.687,29	08	5.038,84	08	5.416,75
09	4.436,77	09	4.769,53	09	5.127,24	09	5.511,78
10	4.513,26	10	4.851,76	10	5.215,64	10	5.606,81
11	4.589,76	11	4.933,99	11	5.304,04	11	5.701,84
12	4.666,26	12	5.016,23	12	5.392,44	12	5.796,88
13	4.742,75	13	5.098,46	13	5.480,84	13	5.891,91
14	4.819,25	14	5.180,69	14	5.569,24	14	5.986,94
15	4.895,74	15	5.262,92	15	5.657,64	15	6.081,97
16	4.972,24	16	5.345,16	16	5.746,04	16	6.177,00
17	5.048,74	17	5.427,39	17	5.834,45	17	6.272,03
18	5.125,23	18	5.509,62	18	5.922,85	18	6.367,06
19	5.201,73	19	5.591,86	19	6.011,25	19	6.462,09
20	5.278,22	20	5.674,09	20	6.099,65	20	6.557,12
21	5.354,72	21	5.756,32	21	6.188,05	21	6.652,15
22	5.431,22	22	5.838,56	22	6.276,45	22	6.747,18
23	5.507,71	23	5.920,79	23	6.364,85	23	6.842,21
24	5.584,21	24	6.003,02	24	6.453,25	24	6.937,24
25	5.660,70	25	6.085,26	25	6.541,65	25	7.032,27
26	5.737,20	26	6.167,49	26	6.630,05	26	7.127,31
27	5.813,70	27	6.249,72	27	6.718,45	27	7.222,34
28	5.890,19	28	6.331,96	28	6.806,85	28	7.317,37
29	5.966,69	29	6.414,19	29	6.895,25	29	7.412,40
30	6.043,18	30	6.496,42	30	6.983,65	30	7.507,43
31	6.119,68	31	6.578,66	31	7.072,06	31	7.602,46
32	6.196,18	32	6.660,89	32	7.160,46	32	7.697,49
33	6.272,67	33	6.743,12	33	7.248,86	33	7.792,52
34	6.349,17	34	6.825,36	34	7.337,26	34	7.887,55
35	6.425,66	35	6.907,59	35	7.425,66	35	7.982,58
36	6.502,16	36	6.989,82	36	7.514,06	36	8.077,61
37	6.578,66	37	7.072,06	37	7.602,46	37	8.172,64
38	6.655,15	38	7.154,29	38	7.690,86	38	8.267,67
39	6.731,65	39	7.236,52	39	7.779,26	39	8.362,71
40	6.808,14	40	7.318,75	40	7.867,66	40	8.457,74
41	6.884,64	41	7.400,99	41	7.956,06	41	8.552,77
42	6.961,14	42	7.483,22	42	8.044,46	42	8.647,80
43	7.037,63	43	7.565,45	43	8.132,86	43	8.742,83
44	7.114,13	44	7.647,69	44	8.221,26	44	8.837,86
45	7.190,62	45	7.729,92	45	8.309,66	45	8.932,89
46	7.267,12	46	7.812,15	46	8.398,07	46	9.027,92
47	7.343,62	47	7.894,39	47	8.486,47	47	9.122,95
48	7.420,11	48	7.976,62	48	8.574,87	48	9.217,98
49	7.496,61	49	8.058,85	49	8.663,27	49	9.313,01
50	7.573,10	50	8.141,09	50	8.751,67	50	9.408,04
51	7.649,60	51	8.223,32	51	8.840,07	51	9.503,07
52	7.726,10	52	8.305,55	52	8.928,47	52	9.598,10
53	7.802,59	53	8.387,79	53	9.016,87	53	9.693,14
54	7.879,09	54	8.470,02	54	9.105,27	54	9.788,17
55	7.955,58	55	8.552,25	55	9.193,67	55	9.883,20
56	8.032,08	56	8.634,49	56	9.282,07	56	9.978,23
57	8.108,58	57	8.716,72	57	9.370,47	57	10.073,26
58	8.185,07	58	8.798,95	58	9.458,87	58	10.168,29

59	8.261,57	59	8.881,19	59	9.547,27	59	10.263,32
60	8.338,06	60	8.963,42	60	9.635,68	60	10.358,35
61	8.414,56	61	9.045,65	61	9.724,08	61	10.453,38
62	8.491,06	62	9.127,89	62	9.812,48	62	10.548,41
TABELA VIII - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE D							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.155,47	01	3.392,13	01	3.646,54	01	3.920,03
02	3.218,58	02	3.459,97	02	3.719,47	02	3.998,43
03	3.281,69	03	3.527,82	03	3.792,40	03	4.076,83
04	3.344,80	04	3.595,66	04	3.865,33	04	4.155,23
05	3.407,91	05	3.663,50	05	3.938,26	05	4.233,63
06	3.471,02	06	3.731,34	06	4.011,19	06	4.312,03
07	3.534,13	07	3.799,19	07	4.084,12	07	4.390,43
08	3.597,24	08	3.867,03	08	4.157,06	08	4.468,83
09	3.660,35	09	3.934,87	09	4.229,99	09	4.547,24
10	3.723,45	10	4.002,71	10	4.302,92	10	4.625,64
11	3.786,56	11	4.070,56	11	4.375,85	11	4.704,04
12	3.849,67	12	4.138,40	12	4.448,78	12	4.782,44
13	3.912,78	13	4.206,24	13	4.521,71	13	4.860,84
14	3.975,89	14	4.274,08	14	4.594,64	14	4.939,24
15	4.039,00	15	4.341,93	15	4.667,57	15	5.017,64
16	4.102,11	16	4.409,77	16	4.740,50	16	5.096,04
17	4.165,22	17	4.477,61	17	4.813,43	17	5.174,44
18	4.228,33	18	4.545,45	18	4.886,36	18	5.252,84
19	4.291,44	19	4.613,30	19	4.959,29	19	5.331,24
20	4.354,55	20	4.681,14	20	5.032,23	20	5.409,64
21	4.417,66	21	4.748,98	21	5.105,16	21	5.488,04
22	4.480,77	22	4.816,82	22	5.178,09	22	5.566,44
23	4.543,88	23	4.884,67	23	5.251,02	23	5.644,84
24	4.606,99	24	4.952,51	24	5.323,95	24	5.723,24
25	4.670,10	25	5.020,35	25	5.396,88	25	5.801,65
26	4.733,21	26	5.088,20	26	5.469,81	26	5.880,05
27	4.796,31	27	5.156,04	27	5.542,74	27	5.958,45
28	4.859,42	28	5.223,88	28	5.615,67	28	6.036,85
29	4.922,53	29	5.291,72	29	5.688,60	29	6.115,25
30	4.985,64	30	5.359,57	30	5.761,53	30	6.193,65
31	5.048,75	31	5.427,41	31	5.834,46	31	6.272,05
32	5.111,86	32	5.495,25	32	5.907,39	32	6.350,45
33	5.174,97	33	5.563,09	33	5.980,33	33	6.428,85
34	5.238,08	34	5.630,94	34	6.053,26	34	6.507,25
35	5.301,19	35	5.698,78	35	6.126,19	35	6.585,65
36	5.364,30	36	5.766,62	36	6.199,12	36	6.664,05
37	5.427,41	37	5.834,46	37	6.272,05	37	6.742,45
38	5.490,52	38	5.902,31	38	6.344,98	38	6.820,85
39	5.553,63	39	5.970,15	39	6.417,91	39	6.899,25
40	5.616,74	40	6.037,99	40	6.490,84	40	6.977,65
41	5.679,85	41	6.105,83	41	6.563,77	41	7.056,05
42	5.742,96	42	6.173,68	42	6.636,70	42	7.134,46
43	5.806,06	43	6.241,52	43	6.709,63	43	7.212,86
44	5.869,17	44	6.309,36	44	6.782,56	44	7.291,26
45	5.932,28	45	6.377,20	45	6.855,50	45	7.369,66
46	5.995,39	46	6.445,05	46	6.928,43	46	7.448,06
47	6.058,50	47	6.512,89	47	7.001,36	47	7.526,46
48	6.121,61	48	6.580,73	48	7.074,29	48	7.604,86
49	6.184,72	49	6.648,58	49	7.147,22	49	7.683,26
50	6.247,83	50	6.716,42	50	7.220,15	50	7.761,66
51	6.310,94	51	6.784,26	51	7.293,08	51	7.840,06
52	6.374,05	52	6.852,10	52	7.366,01	52	7.918,46
53	6.437,16	53	6.919,95	53	7.438,94	53	7.996,86
54	6.500,27	54	6.987,79	54	7.511,87	54	8.075,26
55	6.563,38	55	7.055,63	55	7.584,80	55	8.153,66

56	6.626,49	56	7.123,47	56	7.657,73	56	8.232,06
57	6.689,60	57	7.191,32	57	7.730,66	57	8.310,46
58	6.752,71	58	7.259,16	58	7.803,60	58	8.388,87
59	6.815,82	59	7.327,00	59	7.876,53	59	8.467,27
60	6.878,92	60	7.394,84	60	7.949,46	60	8.545,67
61	6.942,03	61	7.462,69	61	8.022,39	61	8.624,07
62	7.005,14	62	7.530,53	62	8.095,32	62	8.702,47
TABELA IX - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL - E							
CLASSE E							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.471,02	01	3.731,35	01	4.011,20	01	4.312,04
02	3.540,44	02	3.805,97	02	4.091,42	02	4.398,28
03	3.609,86	03	3.880,60	03	4.171,65	03	4.484,52
04	3.679,28	04	3.955,23	04	4.251,87	04	4.570,76
05	3.748,70	05	4.029,85	05	4.332,09	05	4.657,00
06	3.818,12	06	4.104,48	06	4.412,32	06	4.743,24
07	3.887,54	07	4.179,11	07	4.492,54	07	4.829,48
08	3.956,96	08	4.253,74	08	4.572,77	08	4.915,72
09	4.026,38	09	4.328,36	09	4.652,99	09	5.001,96
10	4.095,80	10	4.402,99	10	4.733,21	10	5.088,20
11	4.165,22	11	4.477,62	11	4.813,44	11	5.174,44
12	4.234,64	12	4.552,24	12	4.893,66	12	5.260,69
13	4.304,06	13	4.626,87	13	4.973,88	13	5.346,93
14	4.373,49	14	4.701,50	14	5.054,11	14	5.433,17
15	4.442,91	15	4.776,12	15	5.134,33	15	5.519,41
16	4.512,33	16	4.850,75	16	5.214,56	16	5.605,65
17	4.581,75	17	4.925,38	17	5.294,78	17	5.691,89
18	4.651,17	18	5.000,00	18	5.375,00	18	5.778,13
19	4.720,59	19	5.074,63	19	5.455,23	19	5.864,37
20	4.790,01	20	5.149,26	20	5.535,45	20	5.950,61
21	4.859,43	21	5.223,89	21	5.615,68	21	6.036,85
22	4.928,85	22	5.298,51	22	5.695,90	22	6.123,09
23	4.998,27	23	5.373,14	23	5.776,12	23	6.209,33
24	5.067,69	24	5.447,77	24	5.856,35	24	6.295,57
25	5.137,11	25	5.522,39	25	5.936,57	25	6.381,82
26	5.206,53	26	5.597,02	26	6.016,80	26	6.468,06
27	5.275,95	27	5.671,65	27	6.097,02	27	6.554,30
28	5.345,37	28	5.746,27	28	6.177,24	28	6.640,54
29	5.414,79	29	5.820,90	29	6.257,47	29	6.726,78
30	5.484,21	30	5.895,53	30	6.337,69	30	6.813,02
31	5.553,63	31	5.970,15	31	6.417,92	31	6.899,26
32	5.623,05	32	6.044,78	32	6.498,14	32	6.985,50
33	5.692,47	33	6.119,41	33	6.578,36	33	7.071,74
34	5.761,89	34	6.194,04	34	6.658,59	34	7.157,98
35	5.831,31	35	6.268,66	35	6.738,81	35	7.244,22
36	5.900,73	36	6.343,29	36	6.819,04	36	7.330,46
37	5.970,15	37	6.417,92	37	6.899,26	37	7.416,70
38	6.039,57	38	6.492,54	38	6.979,48	38	7.502,94
39	6.109,00	39	6.567,17	39	7.059,71	39	7.589,19
40	6.178,42	40	6.641,80	40	7.139,93	40	7.675,43
41	6.247,84	41	6.716,42	41	7.220,16	41	7.761,67
42	6.317,26	42	6.791,05	42	7.300,38	42	7.847,91
43	6.386,68	43	6.865,68	43	7.380,60	43	7.934,15
44	6.456,10	44	6.940,30	44	7.460,83	44	8.020,39
45	6.525,52	45	7.014,93	45	7.541,05	45	8.106,63
46	6.594,94	46	7.089,56	46	7.621,28	46	8.192,87
47	6.664,36	47	7.164,19	47	7.701,50	47	8.279,11
48	6.733,78	48	7.238,81	48	7.781,72	48	8.365,35
49	6.803,20	49	7.313,44	49	7.861,95	49	8.451,59
50	6.872,62	50	7.388,07	50	7.942,17	50	8.537,83
51	6.942,04	51	7.462,69	51	8.022,39	51	8.624,07
52	7.011,46	52	7.537,32	52	8.102,62	52	8.710,32

53	7.080,88	53	7.611,95	53	8.182,84	53	8.796,56
54	7.150,30	54	7.686,57	54	8.263,07	54	8.882,80
55	7.219,72	55	7.761,20	55	8.343,29	55	8.969,04
56	7.289,14	56	7.835,83	56	8.423,51	56	9.055,28
57	7.358,56	57	7.910,45	57	8.503,74	57	9.141,52
58	7.427,98	58	7.985,08	58	8.583,96	58	9.227,76
59	7.497,40	59	8.059,71	59	8.664,19	59	9.314,00
60	7.566,82	60	8.134,34	60	8.744,41	60	9.400,24
61	7.636,24	61	8.208,96	61	8.824,63	61	9.486,48
62	7.705,66	62	8.283,59	62	8.904,86	62	9.572,72
TABELA X - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE F							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.818,13	01	4.104,49	01	4.412,33	01	4.743,25
02	3.894,49	02	4.186,58	02	4.500,57	02	4.838,12
03	3.970,86	03	4.268,67	03	4.588,82	03	4.932,98
04	4.047,22	04	4.350,76	04	4.677,07	04	5.027,85
05	4.123,58	05	4.432,85	05	4.765,31	05	5.122,71
06	4.199,94	06	4.514,94	06	4.853,56	06	5.217,58
07	4.276,31	07	4.597,03	07	4.941,81	07	5.312,44
08	4.352,67	08	4.679,12	08	5.030,05	08	5.407,31
09	4.429,03	09	4.761,21	09	5.118,30	09	5.502,17
10	4.505,39	10	4.843,30	10	5.206,55	10	5.597,04
11	4.581,76	11	4.925,39	11	5.294,79	11	5.691,90
12	4.658,12	12	5.007,48	12	5.383,04	12	5.786,77
13	4.734,48	13	5.089,57	13	5.471,28	13	5.881,63
14	4.810,84	14	5.171,66	14	5.559,53	14	5.976,50
15	4.887,21	15	5.253,75	15	5.647,78	15	6.071,36
16	4.963,57	16	5.335,84	16	5.736,02	16	6.166,23
17	5.039,93	17	5.417,93	17	5.824,27	17	6.261,09
18	5.116,29	18	5.500,02	18	5.912,52	18	6.355,96
19	5.192,66	19	5.582,11	19	6.000,76	19	6.450,82
20	5.269,02	20	5.664,20	20	6.089,01	20	6.545,69
21	5.345,38	21	5.746,29	21	6.177,26	21	6.640,55
22	5.421,74	22	5.828,38	22	6.265,50	22	6.735,42
23	5.498,11	23	5.910,47	23	6.353,75	23	6.830,28
24	5.574,47	24	5.992,56	24	6.442,00	24	6.925,15
25	5.650,83	25	6.074,64	25	6.530,24	25	7.020,01
26	5.727,20	26	6.156,73	26	6.618,49	26	7.114,88
27	5.803,56	27	6.238,82	27	6.706,74	27	7.209,74
28	5.879,92	28	6.320,91	28	6.794,98	28	7.304,61
29	5.956,28	29	6.403,00	29	6.883,23	29	7.399,47
30	6.032,65	30	6.485,09	30	6.971,48	30	7.494,34
31	6.109,01	31	6.567,18	31	7.059,72	31	7.589,20
32	6.185,37	32	6.649,27	32	7.147,97	32	7.684,07
33	6.261,73	33	6.731,36	33	7.236,22	33	7.778,93
34	6.338,10	34	6.813,45	34	7.324,46	34	7.873,80
35	6.414,46	35	6.895,54	35	7.412,71	35	7.968,66
36	6.490,82	36	6.977,63	36	7.500,96	36	8.063,53
37	6.567,18	37	7.059,72	37	7.589,20	37	8.158,39
38	6.643,55	38	7.141,81	38	7.677,45	38	8.253,26
39	6.719,91	39	7.223,90	39	7.765,69	39	8.348,12
40	6.796,27	40	7.305,99	40	7.853,94	40	8.442,99
41	6.872,63	41	7.388,08	41	7.942,19	41	8.537,85
42	6.949,00	42	7.470,17	42	8.030,43	42	8.632,72
43	7.025,36	43	7.552,26	43	8.118,68	43	8.727,58
44	7.101,72	44	7.634,35	44	8.206,93	44	8.822,45
45	7.178,08	45	7.716,44	45	8.295,17	45	8.917,31
46	7.254,45	46	7.798,53	46	8.383,42	46	9.012,18
47	7.330,81	47	7.880,62	47	8.471,67	47	9.107,04
48	7.407,17	48	7.962,71	48	8.559,91	48	9.201,91
49	7.483,53	49	8.044,80	49	8.648,16	49	9.296,77

50	7.559,90	50	8.126,89	50	8.736,41	50	9.391,64
51	7.636,26	51	8.208,98	51	8.824,65	51	9.486,50
52	7.712,62	52	8.291,07	52	8.912,90	52	9.581,37
53	7.788,99	53	8.373,16	53	9.001,15	53	9.676,23
54	7.865,35	54	8.455,25	54	9.089,39	54	9.771,10
55	7.941,71	55	8.537,34	55	9.177,64	55	9.865,96
56	8.018,07	56	8.619,43	56	9.265,89	56	9.960,83
57	8.094,44	57	8.701,52	57	9.354,13	57	10.055,69
58	8.170,80	58	8.783,61	58	9.442,38	58	10.150,56
59	8.247,16	59	8.865,70	59	9.530,63	59	10.245,42
60	8.323,52	60	8.947,79	60	9.618,87	60	10.340,29
61	8.399,89	61	9.029,88	61	9.707,12	61	10.435,15
62	8.476,25	62	9.111,97	62	9.795,36	62	10.530,02
TABELA XI - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.370,76	01	2.548,57	01	2.739,71	01	2.945,19
02	2.418,18	02	2.599,54	02	2.794,50	02	3.004,09
03	2.465,59	03	2.650,51	03	2.849,30	03	3.063,00
04	2.513,01	04	2.701,48	04	2.904,09	04	3.121,90
05	2.560,42	05	2.752,45	05	2.958,89	05	3.180,80
06	2.607,84	06	2.803,42	06	3.013,68	06	3.239,71
07	2.655,25	07	2.854,40	07	3.068,47	07	3.298,61
08	2.702,67	08	2.905,37	08	3.123,27	08	3.357,51
09	2.750,08	09	2.956,34	09	3.178,06	09	3.416,42
10	2.797,50	10	3.007,31	10	3.232,86	10	3.475,32
11	2.844,91	11	3.058,28	11	3.287,65	11	3.534,23
12	2.892,33	12	3.109,25	12	3.342,45	12	3.593,13
13	2.939,74	13	3.160,22	13	3.397,24	13	3.652,03
14	2.987,16	14	3.211,19	14	3.452,03	14	3.710,94
15	3.034,57	15	3.262,17	15	3.506,83	15	3.769,84
16	3.081,99	16	3.313,14	16	3.561,62	16	3.828,74
17	3.129,40	17	3.364,11	17	3.616,42	17	3.887,65
18	3.176,82	18	3.415,08	18	3.671,21	18	3.946,55
19	3.224,23	19	3.466,05	19	3.726,00	19	4.005,46
20	3.271,65	20	3.517,02	20	3.780,80	20	4.064,36
21	3.319,06	21	3.567,99	21	3.835,59	21	4.123,26
22	3.366,48	22	3.618,97	22	3.890,39	22	4.182,17
23	3.413,89	23	3.669,94	23	3.945,18	23	4.241,07
24	3.461,31	24	3.720,91	24	3.999,98	24	4.299,97
25	3.508,72	25	3.771,88	25	4.054,77	25	4.358,88
26	3.556,14	26	3.822,85	26	4.109,56	26	4.417,78
27	3.603,56	27	3.873,82	27	4.164,36	27	4.476,69
28	3.650,97	28	3.924,79	28	4.219,15	28	4.535,59
29	3.698,39	29	3.975,76	29	4.273,95	29	4.594,49
30	3.745,80	30	4.026,74	30	4.328,74	30	4.653,40
31	3.793,22	31	4.077,71	31	4.383,54	31	4.712,30
32	3.840,63	32	4.128,68	32	4.438,33	32	4.771,20
33	3.888,05	33	4.179,65	33	4.493,12	33	4.830,11
34	3.935,46	34	4.230,62	34	4.547,92	34	4.889,01
35	3.982,88	35	4.281,59	35	4.602,71	35	4.947,92
36	4.030,29	36	4.332,56	36	4.657,51	36	5.006,82
37	4.077,71	37	4.383,54	37	4.712,30	37	5.065,72
38	4.125,12	38	4.434,51	38	4.767,09	38	5.124,63
39	4.172,54	39	4.485,48	39	4.821,89	39	5.183,53
40	4.219,95	40	4.536,45	40	4.876,68	40	5.242,43
41	4.267,37	41	4.587,42	41	4.931,48	41	5.301,34
42	4.314,78	42	4.638,39	42	4.986,27	42	5.360,24
43	4.362,20	43	4.689,36	43	5.041,07	43	5.419,15
44	4.409,61	44	4.740,33	44	5.095,86	44	5.478,05
45	4.457,03	45	4.791,31	45	5.150,65	45	5.536,95
46	4.504,44	46	4.842,28	46	5.205,45	46	5.595,86

47	4.551,86	47	4.893,25	47	5.260,24	47	5.654,76
48	4.599,27	48	4.944,22	48	5.315,04	48	5.713,66
49	4.646,69	49	4.995,19	49	5.369,83	49	5.772,57
50	4.694,10	50	5.046,16	50	5.424,62	50	5.831,47
51	4.741,52	51	5.097,13	51	5.479,42	51	5.890,38
52	4.788,94	52	5.148,11	52	5.534,21	52	5.949,28
53	4.836,35	53	5.199,08	53	5.589,01	53	6.008,18
54	4.883,77	54	5.250,05	54	5.643,80	54	6.067,09
55	4.931,18	55	5.301,02	55	5.698,60	55	6.125,99
56	4.978,60	56	5.351,99	56	5.753,39	56	6.184,89
57	5.026,01	57	5.402,96	57	5.808,18	57	6.243,80
58	5.073,43	58	5.453,93	58	5.862,98	58	6.302,70
59	5.120,84	59	5.504,90	59	5.917,77	59	6.361,61
60	5.168,26	60	5.555,88	60	5.972,57	60	6.420,51
61	5.215,67	61	5.606,85	61	6.027,36	61	6.479,41
62	5.263,09	62	5.657,82	62	6.082,16	62	6.538,32
TABELA XII - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.607,83	01	2.803,42	01	3.013,67	01	3.239,70
02	2.659,99	02	2.859,49	02	3.073,95	02	3.304,49
03	2.712,14	03	2.915,55	03	3.134,22	03	3.369,29
04	2.764,30	04	2.971,62	04	3.194,49	04	3.434,08
05	2.816,46	05	3.027,69	05	3.254,77	05	3.498,87
06	2.868,61	06	3.083,76	06	3.315,04	06	3.563,67
07	2.920,77	07	3.139,83	07	3.375,31	07	3.628,46
08	2.972,93	08	3.195,90	08	3.435,59	08	3.693,26
09	3.025,08	09	3.251,96	09	3.495,86	09	3.758,05
10	3.077,24	10	3.308,03	10	3.556,13	10	3.822,84
11	3.129,40	11	3.364,10	11	3.616,41	11	3.887,64
12	3.181,55	12	3.420,17	12	3.676,68	12	3.952,43
13	3.233,71	13	3.476,24	13	3.736,96	13	4.017,23
14	3.285,87	14	3.532,31	14	3.797,23	14	4.082,02
15	3.338,02	15	3.588,37	15	3.857,50	15	4.146,81
16	3.390,18	16	3.644,44	16	3.917,78	16	4.211,61
17	3.442,34	17	3.700,51	17	3.978,05	17	4.276,40
18	3.494,49	18	3.756,58	18	4.038,32	18	4.341,20
19	3.546,65	19	3.812,65	19	4.098,60	19	4.405,99
20	3.598,81	20	3.868,72	20	4.158,87	20	4.470,78
21	3.650,96	21	3.924,78	21	4.219,14	21	4.535,58
22	3.703,12	22	3.980,85	22	4.279,42	22	4.600,37
23	3.755,28	23	4.036,92	23	4.339,69	23	4.665,17
24	3.807,43	24	4.092,99	24	4.399,96	24	4.729,96
25	3.859,59	25	4.149,06	25	4.460,24	25	4.794,75
26	3.911,75	26	4.205,13	26	4.520,51	26	4.859,55
27	3.963,90	27	4.261,19	27	4.580,78	27	4.924,34
28	4.016,06	28	4.317,26	28	4.641,06	28	4.989,14
29	4.068,21	29	4.373,33	29	4.701,33	29	5.053,93
30	4.120,37	30	4.429,40	30	4.761,60	30	5.118,72
31	4.172,53	31	4.485,47	31	4.821,88	31	5.183,52
32	4.224,68	32	4.541,54	32	4.882,15	32	5.248,31
33	4.276,84	33	4.597,60	33	4.942,42	33	5.313,11
34	4.329,00	34	4.653,67	34	5.002,70	34	5.377,90
35	4.381,15	35	4.709,74	35	5.062,97	35	5.442,69
36	4.433,31	36	4.765,81	36	5.123,25	36	5.507,49
37	4.485,47	37	4.821,88	37	5.183,52	37	5.572,28
38	4.537,62	38	4.877,95	38	5.243,79	38	5.637,08

39	4.589,78	39	4.934,01	39	5.304,07	39	5.701,87
40	4.641,94	40	4.990,08	40	5.364,34	40	5.766,66
41	4.694,09	41	5.046,15	41	5.424,61	41	5.831,46
42	4.746,25	42	5.102,22	42	5.484,89	42	5.896,25
43	4.798,41	43	5.158,29	43	5.545,16	43	5.961,05
44	4.850,56	44	5.214,36	44	5.605,43	44	6.025,84
45	4.902,72	45	5.270,42	45	5.665,71	45	6.090,63
46	4.954,88	46	5.326,49	46	5.725,98	46	6.155,43
47	5.007,03	47	5.382,56	47	5.786,25	47	6.220,22
48	5.059,19	48	5.438,63	48	5.846,53	48	6.285,02
49	5.111,35	49	5.494,70	49	5.906,80	49	6.349,81
50	5.163,50	50	5.550,77	50	5.967,07	50	6.414,60
51	5.215,66	51	5.606,83	51	6.027,35	51	6.479,40
52	5.267,82	52	5.662,90	52	6.087,62	52	6.544,19
53	5.319,97	53	5.718,97	53	6.147,89	53	6.608,99
54	5.372,13	54	5.775,04	54	6.208,17	54	6.673,78
55	5.424,29	55	5.831,11	55	6.268,44	55	6.738,57
56	5.476,44	56	5.887,18	56	6.328,71	56	6.803,37
57	5.528,60	57	5.943,24	57	6.388,99	57	6.868,16
58	5.580,76	58	5.999,31	58	6.449,26	58	6.932,96
59	5.632,91	59	6.055,38	59	6.509,53	59	6.997,75
60	5.685,07	60	6.111,45	60	6.569,81	60	7.062,54
61	5.737,23	61	6.167,52	61	6.630,08	61	7.127,34
62	5.789,38	62	6.223,59	62	6.690,36	62	7.192,13

TABELA XIII - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.868,61	01	3.083,76	01	3.315,04	01	3.563,67
02	2.925,98	02	3.145,43	02	3.381,34	02	3.634,94
03	2.983,35	03	3.207,11	03	3.447,64	03	3.706,21
04	3.040,73	04	3.268,78	04	3.513,94	04	3.777,49
05	3.098,10	05	3.330,46	05	3.580,24	05	3.848,76
06	3.155,47	06	3.392,13	06	3.646,54	06	3.920,03
07	3.212,84	07	3.453,81	07	3.712,84	07	3.991,31
08	3.270,22	08	3.515,48	08	3.779,14	08	4.062,58

09	3.327,59	09	3.577,16	09	3.845,44	09	4.133,85
10	3.384,96	10	3.638,83	10	3.911,74	10	4.205,12
11	3.442,33	11	3.700,51	11	3.978,04	11	4.276,40
12	3.499,70	12	3.762,18	12	4.044,35	12	4.347,67
13	3.557,08	13	3.823,86	13	4.110,65	13	4.418,94
14	3.614,45	14	3.885,53	14	4.176,95	14	4.490,22
15	3.671,82	15	3.947,21	15	4.243,25	15	4.561,49
16	3.729,19	16	4.008,88	16	4.309,55	16	4.632,76
17	3.786,57	17	4.070,56	17	4.375,85	17	4.704,04
18	3.843,94	18	4.132,23	18	4.442,15	18	4.775,31
19	3.901,31	19	4.193,91	19	4.508,45	19	4.846,58
20	3.958,68	20	4.255,58	20	4.574,75	20	4.917,86
21	4.016,05	21	4.317,26	21	4.641,05	21	4.989,13
22	4.073,43	22	4.378,93	22	4.707,35	22	5.060,40
23	4.130,80	23	4.440,61	23	4.773,65	23	5.131,68
24	4.188,17	24	4.502,28	24	4.839,95	24	5.202,95
25	4.245,54	25	4.563,96	25	4.906,26	25	5.274,22

26	4.302,92	26	4.625,63	26	4.972,56	26	5.345,50
27	4.360,29	27	4.687,31	27	5.038,86	27	5.416,77
28	4.417,66	28	4.748,98	28	5.105,16	28	5.488,04
29	4.475,03	29	4.810,66	29	5.171,46	29	5.559,32
30	4.532,40	30	4.872,33	30	5.237,76	30	5.630,59
31	4.589,78	31	4.934,01	31	5.304,06	31	5.701,86
32	4.647,15	32	4.995,68	32	5.370,36	32	5.773,14
33	4.704,52	33	5.057,36	33	5.436,66	33	5.844,41
34	4.761,89	34	5.119,03	34	5.502,96	34	5.915,68
35	4.819,26	35	5.180,71	35	5.569,26	35	5.986,96
36	4.876,64	36	5.242,38	36	5.635,56	36	6.058,23
37	4.934,01	37	5.304,06	37	5.701,86	37	6.129,50
38	4.991,38	38	5.365,74	38	5.768,17	38	6.200,78
39	5.048,75	39	5.427,41	39	5.834,47	39	6.272,05
40	5.106,13	40	5.489,09	40	5.900,77	40	6.343,32
41	5.163,50	41	5.550,76	41	5.967,07	41	6.414,60
42	5.220,87	42	5.612,44	42	6.033,37	42	6.485,87
43	5.278,24	43	5.674,11	43	6.099,67	43	6.557,14
44	5.335,61	44	5.735,79	44	6.165,97	44	6.628,42
45	5.392,99	45	5.797,46	45	6.232,27	45	6.699,69
46	5.450,36	46	5.859,14	46	6.298,57	46	6.770,96
47	5.507,73	47	5.920,81	47	6.364,87	47	6.842,24
48	5.565,10	48	5.982,49	48	6.431,17	48	6.913,51
49	5.622,48	49	6.044,16	49	6.497,47	49	6.984,78
50	5.679,85	50	6.105,84	50	6.563,77	50	7.056,06
51	5.737,22	51	6.167,51	51	6.630,07	51	7.127,33
52	5.794,59	52	6.229,19	52	6.696,38	52	7.198,60
53	5.851,96	53	6.290,86	53	6.762,68	53	7.269,88
54	5.909,34	54	6.352,54	54	6.828,98	54	7.341,15
55	5.966,71	55	6.414,21	55	6.895,28	55	7.412,42
56	6.024,08	56	6.475,89	56	6.961,58	56	7.483,70
57	6.081,45	57	6.537,56	57	7.027,88	57	7.554,97
58	6.138,83	58	6.599,24	58	7.094,18	58	7.626,24
59	6.196,20	59	6.660,91	59	7.160,48	59	7.697,52
60	6.253,57	60	6.722,59	60	7.226,78	60	7.768,79
61	6.310,94	61	6.784,26	61	7.293,08	61	7.840,06
62	6.368,31	62	6.845,94	62	7.359,38	62	7.911,34

TABELA XIII - A - TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA - ASS. TÉC. HIGIENE DENTAL - 40 HORAS							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.824,80	01	4.111,66	01	4.420,03	01	4.751,54
02	3.901,30	02	4.193,89	02	4.508,44	02	4.846,57
03	3.977,79	03	4.276,13	03	4.596,84	03	4.941,60
04	4.054,29	04	4.358,36	04	4.685,24	04	5.036,63
05	4.130,78	05	4.440,59	05	4.773,64	05	5.131,66
06	4.207,28	06	4.522,83	06	4.862,04	06	5.226,69
07	4.283,78	07	4.605,06	07	4.950,44	07	5.321,72
08	4.360,27	08	4.687,29	08	5.038,84	08	5.416,75
09	4.436,77	09	4.769,53	09	5.127,24	09	5.511,78
10	4.513,26	10	4.851,76	10	5.215,64	10	5.606,81
11	4.589,76	11	4.933,99	11	5.304,04	11	5.701,84
12	4.666,26	12	5.016,23	12	5.392,44	12	5.796,88

13	4.742,75	13	5.098,46	13	5.480,84	13	5.891,91
14	4.819,25	14	5.180,69	14	5.569,24	14	5.986,94
15	4.895,74	15	5.262,92	15	5.657,64	15	6.081,97
16	4.972,24	16	5.345,16	16	5.746,04	16	6.177,00
17	5.048,74	17	5.427,39	17	5.834,45	17	6.272,03
18	5.125,23	18	5.509,62	18	5.922,85	18	6.367,06
19	5.201,73	19	5.591,86	19	6.011,25	19	6.462,09
20	5.278,22	20	5.674,09	20	6.099,65	20	6.557,12
21	5.354,72	21	5.756,32	21	6.188,05	21	6.652,15
22	5.431,22	22	5.838,56	22	6.276,45	22	6.747,18
23	5.507,71	23	5.920,79	23	6.364,85	23	6.842,21
24	5.584,21	24	6.003,02	24	6.453,25	24	6.937,24
25	5.660,70	25	6.085,26	25	6.541,65	25	7.032,27
26	5.737,20	26	6.167,49	26	6.630,05	26	7.127,31
27	5.813,70	27	6.249,72	27	6.718,45	27	7.222,34
28	5.890,19	28	6.331,96	28	6.806,85	28	7.317,37
29	5.966,69	29	6.414,19	29	6.895,25	29	7.412,40
30	6.043,18	30	6.496,42	30	6.983,65	30	7.507,43
31	6.119,68	31	6.578,66	31	7.072,06	31	7.602,46
32	6.196,18	32	6.660,89	32	7.160,46	32	7.697,49
33	6.272,67	33	6.743,12	33	7.248,86	33	7.792,52
34	6.349,17	34	6.825,36	34	7.337,26	34	7.887,55
35	6.425,66	35	6.907,59	35	7.425,66	35	7.982,58
36	6.502,16	36	6.989,82	36	7.514,06	36	8.077,61
37	6.578,66	37	7.072,06	37	7.602,46	37	8.172,64
38	6.655,15	38	7.154,29	38	7.690,86	38	8.267,67
39	6.731,65	39	7.236,52	39	7.779,26	39	8.362,71
40	6.808,14	40	7.318,75	40	7.867,66	40	8.457,74

41	6.884,64	41	7.400,99	41	7.956,06	41	8.552,77
42	6.961,14	42	7.483,22	42	8.044,46	42	8.647,80
43	7.037,63	43	7.565,45	43	8.132,86	43	8.742,83
44	7.114,13	44	7.647,69	44	8.221,26	44	8.837,86
45	7.190,62	45	7.729,92	45	8.309,66	45	8.932,89
46	7.267,12	46	7.812,15	46	8.398,07	46	9.027,92
47	7.343,62	47	7.894,39	47	8.486,47	47	9.122,95
48	7.420,11	48	7.976,62	48	8.574,87	48	9.217,98
49	7.496,61	49	8.058,85	49	8.663,27	49	9.313,01
50	7.573,10	50	8.141,09	50	8.751,67	50	9.408,04
51	7.649,60	51	8.223,32	51	8.840,07	51	9.503,07
52	7.726,10	52	8.305,55	52	8.928,47	52	9.598,10
53	7.802,59	53	8.387,79	53	9.016,87	53	9.693,14
54	7.879,09	54	8.470,02	54	9.105,27	54	9.788,17
55	7.955,58	55	8.552,25	55	9.193,67	55	9.883,20
56	8.032,08	56	8.634,49	56	9.282,07	56	9.978,23
57	8.108,58	57	8.716,72	57	9.370,47	57	10.073,26
58	8.185,07	58	8.798,95	58	9.458,87	58	10.168,29
59	8.261,57	59	8.881,19	59	9.547,27	59	10.263,32
60	8.338,06	60	8.963,42	60	9.635,68	60	10.358,35
61	8.414,56	61	9.045,65	61	9.724,08	61	10.453,38
62	8.491,06	62	9.127,89	62	9.812,48	62	10.548,41

TABELA XIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS			
CLASSE ÚNICA			
NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV

ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.824,00	01	3.035,80	01	3.263,49	01	3.508,25
02	2.880,48	02	3.096,52	02	3.328,75	02	3.578,41
03	2.936,96	03	3.157,23	03	3.394,02	03	3.648,58
04	2.993,44	04	3.217,95	04	3.459,29	04	3.718,74
05	3.049,92	05	3.278,66	05	3.524,56	05	3.788,91
06	3.106,40	06	3.339,38	06	3.589,83	06	3.859,07
07	3.162,88	07	3.400,10	07	3.655,10	07	3.929,24
08	3.219,36	08	3.460,81	08	3.720,37	08	3.999,40
09	3.275,84	09	3.521,53	09	3.785,64	09	4.069,57
10	3.332,32	10	3.582,24	10	3.850,91	10	4.139,73
11	3.388,80	11	3.642,96	11	3.916,18	11	4.209,90
12	3.445,28	12	3.703,68	12	3.981,45	12	4.280,06
13	3.501,76	13	3.764,39	13	4.046,72	13	4.350,23
14	3.558,24	14	3.825,11	14	4.111,99	14	4.420,39
15	3.614,72	15	3.885,82	15	4.177,26	15	4.490,56
16	3.671,20	16	3.946,54	16	4.242,53	16	4.560,72
17	3.727,68	17	4.007,26	17	4.307,80	17	4.630,89
18	3.784,16	18	4.067,97	18	4.373,07	18	4.701,05
19	3.840,64	19	4.128,69	19	4.438,34	19	4.771,22
20	3.897,12	20	4.189,40	20	4.503,61	20	4.841,38
21	3.953,60	21	4.250,12	21	4.568,88	21	4.911,54
22	4.010,08	22	4.310,84	22	4.634,15	22	4.981,71
23	4.066,56	23	4.371,55	23	4.699,42	23	5.051,87
24	4.123,04	24	4.432,27	24	4.764,69	24	5.122,04
25	4.179,52	25	4.492,98	25	4.829,96	25	5.192,20
26	4.236,00	26	4.553,70	26	4.895,23	26	5.262,37
27	4.292,48	27	4.614,42	27	4.960,50	27	5.332,53
28	4.348,96	28	4.675,13	28	5.025,77	28	5.402,70
29	4.405,44	29	4.735,85	29	5.091,04	29	5.472,86
30	4.461,92	30	4.796,56	30	5.156,31	30	5.543,03
31	4.518,40	31	4.857,28	31	5.221,58	31	5.613,19
32	4.574,88	32	4.918,00	32	5.286,85	32	5.683,36
33	4.631,36	33	4.978,71	33	5.352,12	33	5.753,52
34	4.687,84	34	5.039,43	34	5.417,39	34	5.823,69
35	4.744,32	35	5.100,14	35	5.482,65	35	5.893,85
36	4.800,80	36	5.160,86	36	5.547,92	36	5.964,02
37	4.857,28	37	5.221,58	37	5.613,19	37	6.034,18
38	4.913,76	38	5.282,29	38	5.678,46	38	6.104,35
39	4.970,24	39	5.343,01	39	5.743,73	39	6.174,51
40	5.026,72	40	5.403,72	40	5.809,00	40	6.244,68
41	5.083,20	41	5.464,44	41	5.874,27	41	6.314,84
42	5.139,68	42	5.525,16	42	5.939,54	42	6.385,01
43	5.196,16	43	5.585,87	43	6.004,81	43	6.455,17
44	5.252,64	44	5.646,59	44	6.070,08	44	6.525,34
45	5.309,12	45	5.707,30	45	6.135,35	45	6.595,50
46	5.365,60	46	5.768,02	46	6.200,62	46	6.665,67
47	5.422,08	47	5.828,74	47	6.265,89	47	6.735,83
48	5.478,56	48	5.889,45	48	6.331,16	48	6.806,00
49	5.535,04	49	5.950,17	49	6.396,43	49	6.876,16
50	5.591,52	50	6.010,88	50	6.461,70	50	6.946,33
51	5.648,00	51	6.071,60	51	6.526,97	51	7.016,49
52	5.704,48	52	6.132,32	52	6.592,24	52	7.086,66
53	5.760,96	53	6.193,03	53	6.657,51	53	7.156,82
54	5.817,44	54	6.253,75	54	6.722,78	54	7.226,99
55	5.873,92	55	6.314,46	55	6.788,05	55	7.297,15
56	5.930,40	56	6.375,18	56	6.853,32	56	7.367,32
57	5.986,88	57	6.435,90	57	6.918,59	57	7.437,48

58	6.043,36	58	6.496,61	58	6.983,86	58	7.507,65
59	6.099,84	59	6.557,33	59	7.049,13	59	7.577,81
60	6.156,32	60	6.618,04	60	7.114,40	60	7.647,98
61	6.212,80	61	6.678,76	61	7.179,67	61	7.718,14
62	6.269,28	62	6.739,48	62	7.244,94	62	7.788,31

AUX. ENFERMAGEM - PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.899,07	01	3.116,50	01	3.350,24	01	3.601,51
02	2.957,05	02	3.178,83	02	3.417,24	02	3.673,54
03	3.015,03	03	3.241,16	03	3.484,25	03	3.745,57
04	3.073,01	04	3.303,49	04	3.551,25	04	3.817,60
05	3.131,00	05	3.365,82	05	3.618,26	05	3.889,63
06	3.188,98	06	3.428,15	06	3.685,26	06	3.961,66
07	3.246,96	07	3.490,48	07	3.752,27	07	4.033,69
08	3.304,94	08	3.552,81	08	3.819,27	08	4.105,72
09	3.362,92	09	3.615,14	09	3.886,28	09	4.177,75
10	3.420,90	10	3.677,47	10	3.953,28	10	4.249,78
11	3.478,88	11	3.739,80	11	4.020,29	11	4.321,81
12	3.536,87	12	3.802,13	12	4.087,29	12	4.393,84
13	3.594,85	13	3.864,46	13	4.154,29	13	4.465,87
14	3.652,83	14	3.926,79	14	4.221,30	14	4.537,90
15	3.710,81	15	3.989,12	15	4.288,30	15	4.609,93
16	3.768,79	16	4.051,45	16	4.355,31	16	4.681,96
17	3.826,77	17	4.113,78	17	4.422,31	17	4.753,99
18	3.884,75	18	4.176,11	18	4.489,32	18	4.826,02
19	3.942,74	19	4.238,44	19	4.556,32	19	4.898,05
20	4.000,72	20	4.300,77	20	4.623,33	20	4.970,08
21	4.058,70	21	4.363,10	21	4.690,33	21	5.042,11
22	4.116,68	22	4.425,43	22	4.757,34	22	5.114,14
23	4.174,66	23	4.487,76	23	4.824,34	23	5.186,17
24	4.232,64	24	4.550,09	24	4.891,35	24	5.258,20
25	4.290,62	25	4.612,42	25	4.958,35	25	5.330,23
26	4.348,61	26	4.674,75	26	5.025,36	26	5.402,26
27	4.406,59	27	4.737,08	27	5.092,36	27	5.474,29
28	4.464,57	28	4.799,41	28	5.159,37	28	5.546,32
29	4.522,55	29	4.861,74	29	5.226,37	29	5.618,35
30	4.580,53	30	4.924,07	30	5.293,38	30	5.690,38
31	4.638,51	31	4.986,40	31	5.360,38	31	5.762,41
32	4.696,49	32	5.048,73	32	5.427,39	32	5.834,44
33	4.754,47	33	5.111,06	33	5.494,39	33	5.906,47
34	4.812,46	34	5.173,39	34	5.561,39	34	5.978,50
35	4.870,44	35	5.235,72	35	5.628,40	35	6.050,53
36	4.928,42	36	5.298,05	36	5.695,40	36	6.122,56
37	4.986,40	37	5.360,38	37	5.762,41	37	6.194,59
38	5.044,38	38	5.422,71	38	5.829,41	38	6.266,62
39	5.102,36	39	5.485,04	39	5.896,42	39	6.338,65
40	5.160,34	40	5.547,37	40	5.963,42	40	6.410,68
41	5.218,33	41	5.609,70	41	6.030,43	41	6.482,71
42	5.276,31	42	5.672,03	42	6.097,43	42	6.554,74
43	5.334,29	43	5.734,36	43	6.164,44	43	6.626,77
44	5.392,27	44	5.796,69	44	6.231,44	44	6.698,80
45	5.450,25	45	5.859,02	45	6.298,45	45	6.770,83
46	5.508,23	46	5.921,35	46	6.365,45	46	6.842,86
47	5.566,21	47	5.983,68	47	6.432,46	47	6.914,89

48	5.624,20	48	6.046,01	48	6.499,46	48	6.986,92
49	5.682,18	49	6.108,34	49	6.566,47	49	7.058,95
50	5.740,16	50	6.170,67	50	6.633,47	50	7.130,98
51	5.798,14	51	6.233,00	51	6.700,48	51	7.203,01
52	5.856,12	52	6.295,33	52	6.767,48	52	7.275,04
53	5.914,10	53	6.357,66	53	6.834,49	53	7.347,07
54	5.972,08	54	6.419,99	54	6.901,49	54	7.419,10
55	6.030,07	55	6.482,32	55	6.968,49	55	7.491,13
56	6.088,05	56	6.544,65	56	7.035,50	56	7.563,16
57	6.146,03	57	6.606,98	57	7.102,50	57	7.635,19
58	6.204,01	58	6.669,31	58	7.169,51	58	7.707,22
59	6.261,99	59	6.731,64	59	7.236,51	59	7.779,25
60	6.319,97	60	6.793,97	60	7.303,52	60	7.851,28
61	6.377,95	61	6.856,30	61	7.370,52	61	7.923,31
62	6.435,94	62	6.918,63	62	7.437,53	62	7.995,34

TABELA XVI - TÉCNICO ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III NÍVEL IV			
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.188,98	01	3.428,15	01	3.685,27	01	3.961,66
02	3.252,76	02	3.496,72	02	3.758,97	02	4.040,89
03	3.316,54	03	3.565,28	03	3.832,68	03	4.120,13
04	3.380,32	04	3.633,84	04	3.906,38	04	4.199,36
05	3.444,10	05	3.702,41	05	3.980,09	05	4.278,59
06	3.507,88	06	3.770,97	06	4.053,79	06	4.357,83
07	3.571,66	07	3.839,53	07	4.127,50	07	4.437,06
08	3.635,44	08	3.908,09	08	4.201,20	08	4.516,29
09	3.699,22	09	3.976,66	09	4.274,91	09	4.595,53
10	3.763,00	10	4.045,22	10	4.348,61	10	4.674,76
11	3.826,78	11	4.113,78	11	4.422,32	11	4.753,99
12	3.890,56	12	4.182,35	12	4.496,02	12	4.833,23
13	3.954,34	13	4.250,91	13	4.569,73	13	4.912,46
14	4.018,11	14	4.319,47	14	4.643,43	14	4.991,69
15	4.081,89	15	4.388,04	15	4.717,14	15	5.070,92
16	4.145,67	16	4.456,60	16	4.790,84	16	5.150,16
17	4.209,45	17	4.525,16	17	4.864,55	17	5.229,39
18	4.273,23	18	4.593,73	18	4.938,26	18	5.308,62
19	4.337,01	19	4.662,29	19	5.011,96	19	5.387,86
20	4.400,79	20	4.730,85	20	5.085,67	20	5.467,09
21	4.464,57	21	4.799,41	21	5.159,37	21	5.546,32
22	4.528,35	22	4.867,98	22	5.233,08	22	5.625,56
23	4.592,13	23	4.936,54	23	5.306,78	23	5.704,79
24	4.655,91	24	5.005,10	24	5.380,49	24	5.784,02
25	4.719,69	25	5.073,67	25	5.454,19	25	5.863,26
26	4.783,47	26	5.142,23	26	5.527,90	26	5.942,49
27	4.847,25	27	5.210,79	27	5.601,60	27	6.021,72
28	4.911,03	28	5.279,36	28	5.675,31	28	6.100,96

29	4.974,81	29	5.347,92	29	5.749,01	29	6.180,19
30	5.038,59	30	5.416,48	30	5.822,72	30	6.259,42
31	5.102,37	31	5.485,05	31	5.896,42	31	6.338,66

32	5.166,15	32	5.553,61	32	5.970,13	32	6.417,89
33	5.229,93	33	5.622,17	33	6.043,83	33	6.497,12
34	5.293,71	34	5.690,73	34	6.117,54	34	6.576,36
35	5.357,49	35	5.759,30	35	6.191,25	35	6.655,59
36	5.421,27	36	5.827,86	36	6.264,95	36	6.734,82
37	5.485,05	37	5.896,42	37	6.338,66	37	6.814,06
38	5.548,83	38	5.964,99	38	6.412,36	38	6.893,29
39	5.612,60	39	6.033,55	39	6.486,07	39	6.972,52
40	5.676,38	40	6.102,11	40	6.559,77	40	7.051,75
41	5.740,16	41	6.170,68	41	6.633,48	41	7.130,99
42	5.803,94	42	6.239,24	42	6.707,18	42	7.210,22
43	5.867,72	43	6.307,80	43	6.780,89	43	7.289,45
44	5.931,50	44	6.376,37	44	6.854,59	44	7.368,69
45	5.995,28	45	6.444,93	45	6.928,30	45	7.447,92
46	6.059,06	46	6.513,49	46	7.002,00	46	7.527,15
47	6.122,84	47	6.582,05	47	7.075,71	47	7.606,39
48	6.186,62	48	6.650,62	48	7.149,41	48	7.685,62
49	6.250,40	49	6.719,18	49	7.223,12	49	7.764,85
50	6.314,18	50	6.787,74	50	7.296,82	50	7.844,09
51	6.377,96	51	6.856,31	51	7.370,53	51	7.923,32
52	6.441,74	52	6.924,87	52	7.444,24	52	8.002,55
53	6.505,52	53	6.993,43	53	7.517,94	53	8.081,79
54	6.569,30	54	7.062,00	54	7.591,65	54	8.161,02
55	6.633,08	55	7.130,56	55	7.665,35	55	8.240,25
56	6.696,86	56	7.199,12	56	7.739,06	56	8.319,49
57	6.760,64	57	7.267,69	57	7.812,76	57	8.398,72
58	6.824,42	58	7.336,25	58	7.886,47	58	8.477,95
59	6.888,20	59	7.404,81	59	7.960,17	59	8.557,19
60	6.951,98	60	7.473,37	60	8.033,88	60	8.636,42
61	7.015,76	61	7.541,94	61	8.107,58	61	8.715,65
62	7.079,54	62	7.610,50	62	8.181,29	62	8.794,88

TABELA XVII - AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.899,07	01	3.116,50	01	3.350,24	01	3.601,51
02	2.957,05	02	3.178,83	02	3.417,24	02	3.673,54
03	3.015,03	03	3.241,16	03	3.484,25	03	3.745,57
04	3.073,01	04	3.303,49	04	3.551,25	04	3.817,60
05	3.131,00	05	3.365,82	05	3.618,26	05	3.889,63
06	3.188,98	06	3.428,15	06	3.685,26	06	3.961,66
07	3.246,96	07	3.490,48	07	3.752,27	07	4.033,69
08	3.304,94	08	3.552,81	08	3.819,27	08	4.105,72
09	3.362,92	09	3.615,14	09	3.886,28	09	4.177,75
10	3.420,90	10	3.677,47	10	3.953,28	10	4.249,78
11	3.478,88	11	3.739,80	11	4.020,29	11	4.321,81
12	3.536,87	12	3.802,13	12	4.087,29	12	4.393,84

13	3.594,85	13	3.864,46	13	4.154,29	13	4.465,87
14	3.652,83	14	3.926,79	14	4.221,30	14	4.537,90
15	3.710,81	15	3.989,12	15	4.288,30	15	4.609,93
16	3.768,79	16	4.051,45	16	4.355,31	16	4.681,96
17	3.826,77	17	4.113,78	17	4.422,31	17	4.753,99
18	3.884,75	18	4.176,11	18	4.489,32	18	4.826,02

19	3.942,74	19	4.238,44	19	4.556,32	19	4.898,05
20	4.000,72	20	4.300,77	20	4.623,33	20	4.970,08
21	4.058,70	21	4.363,10	21	4.690,33	21	5.042,11
22	4.116,68	22	4.425,43	22	4.757,34	22	5.114,14
23	4.174,66	23	4.487,76	23	4.824,34	23	5.186,17
24	4.232,64	24	4.550,09	24	4.891,35	24	5.258,20
25	4.290,62	25	4.612,42	25	4.958,35	25	5.330,23
26	4.348,61	26	4.674,75	26	5.025,36	26	5.402,26
27	4.406,59	27	4.737,08	27	5.092,36	27	5.474,29
28	4.464,57	28	4.799,41	28	5.159,37	28	5.546,32
29	4.522,55	29	4.861,74	29	5.226,37	29	5.618,35
30	4.580,53	30	4.924,07	30	5.293,38	30	5.690,38
31	4.638,51	31	4.986,40	31	5.360,38	31	5.762,41
32	4.696,49	32	5.048,73	32	5.427,39	32	5.834,44
33	4.754,47	33	5.111,06	33	5.494,39	33	5.906,47
34	4.812,46	34	5.173,39	34	5.561,39	34	5.978,50
35	4.870,44	35	5.235,72	35	5.628,40	35	6.050,53
36	4.928,42	36	5.298,05	36	5.695,40	36	6.122,56
37	4.986,40	37	5.360,38	37	5.762,41	37	6.194,59
38	5.044,38	38	5.422,71	38	5.829,41	38	6.266,62
39	5.102,36	39	5.485,04	39	5.896,42	39	6.338,65
40	5.160,34	40	5.547,37	40	5.963,42	40	6.410,68
41	5.218,33	41	5.609,70	41	6.030,43	41	6.482,71
42	5.276,31	42	5.672,03	42	6.097,43	42	6.554,74
43	5.334,29	43	5.734,36	43	6.164,44	43	6.626,77
44	5.392,27	44	5.796,69	44	6.231,44	44	6.698,80
45	5.450,25	45	5.859,02	45	6.298,45	45	6.770,83
46	5.508,23	46	5.921,35	46	6.365,45	46	6.842,86
47	5.566,21	47	5.983,68	47	6.432,46	47	6.914,89
48	5.624,20	48	6.046,01	48	6.499,46	48	6.986,92
49	5.682,18	49	6.108,34	49	6.566,47	49	7.058,95
50	5.740,16	50	6.170,67	50	6.633,47	50	7.130,98
51	5.798,14	51	6.233,00	51	6.700,48	51	7.203,01
52	5.856,12	52	6.295,33	52	6.767,48	52	7.275,04
53	5.914,10	53	6.357,66	53	6.834,49	53	7.347,07
54	5.972,08	54	6.419,99	54	6.901,49	54	7.419,10
55	6.030,07	55	6.482,32	55	6.968,49	55	7.491,13
56	6.088,05	56	6.544,65	56	7.035,50	56	7.563,16
57	6.146,03	57	6.606,98	57	7.102,50	57	7.635,19
58	6.204,01	58	6.669,31	58	7.169,51	58	7.707,22
59	6.261,99	59	6.731,64	59	7.236,51	59	7.779,25
60	6.319,97	60	6.793,97	60	7.303,52	60	7.851,28
61	6.377,95	61	6.856,30	61	7.370,52	61	7.923,31
62	6.435,94	62	6.918,63	62	7.437,53	62	7.995,34

TABELA XVIII - CONDUTOR SOCORRISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III NÍVEL IV			
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.634,19	01	2.831,75	01	3.044,14	01	3.272,45
02	2.686,87	02	2.888,39	02	3.105,02	02	3.337,89
03	2.739,56	03	2.945,02	03	3.165,90	03	3.403,34
04	2.792,24	04	3.001,66	04	3.226,78	04	3.468,79
05	2.844,93	05	3.058,29	05	3.287,67	05	3.534,24
06	2.897,61	06	3.114,93	06	3.348,55	06	3.599,69
07	2.950,29	07	3.171,56	07	3.409,43	07	3.665,14
08	3.002,98	08	3.228,20	08	3.470,31	08	3.730,59
09	3.055,66	09	3.284,83	09	3.531,20	09	3.796,04
10	3.108,34	10	3.341,47	10	3.592,08	10	3.861,49

11	3.161,03	11	3.398,11	11	3.652,96	11	3.926,94
12	3.213,71	12	3.454,74	12	3.713,85	12	3.992,38
13	3.266,40	13	3.511,38	13	3.774,73	13	4.057,83
14	3.319,08	14	3.568,01	14	3.835,61	14	4.123,28
15	3.371,76	15	3.624,65	15	3.896,49	15	4.188,73
16	3.424,45	16	3.681,28	16	3.957,38	16	4.254,18
17	3.477,13	17	3.737,92	17	4.018,26	17	4.319,63
18	3.529,81	18	3.794,55	18	4.079,14	18	4.385,08
19	3.582,50	19	3.851,19	19	4.140,02	19	4.450,53
20	3.635,18	20	3.907,82	20	4.200,91	20	4.515,98
21	3.687,87	21	3.964,46	21	4.261,79	21	4.581,42
22	3.740,55	22	4.021,09	22	4.322,67	22	4.646,87
23	3.793,23	23	4.077,73	23	4.383,56	23	4.712,32
24	3.845,92	24	4.134,36	24	4.444,44	24	4.777,77
25	3.898,60	25	4.191,00	25	4.505,32	25	4.843,22
26	3.951,29	26	4.247,63	26	4.566,20	26	4.908,67
27	4.003,97	27	4.304,27	27	4.627,09	27	4.974,12
28	4.056,65	28	4.360,90	28	4.687,97	28	5.039,57
29	4.109,34	29	4.417,54	29	4.748,85	29	5.105,02
30	4.162,02	30	4.474,17	30	4.809,73	30	5.170,46
31	4.214,70	31	4.530,81	31	4.870,62	31	5.235,91
32	4.267,39	32	4.587,44	32	4.931,50	32	5.301,36
33	4.320,07	33	4.644,08	33	4.992,38	33	5.366,81
34	4.372,76	34	4.700,71	34	5.053,27	34	5.432,26
35	4.425,44	35	4.757,35	35	5.114,15	35	5.497,71
36	4.478,12	36	4.813,98	36	5.175,03	36	5.563,16
37	4.530,81	37	4.870,62	37	5.235,91	37	5.628,61
38	4.583,49	38	4.927,25	38	5.296,80	38	5.694,06
39	4.636,17	39	4.983,89	39	5.357,68	39	5.759,50
40	4.688,86	40	5.040,52	40	5.418,56	40	5.824,95
41	4.741,54	41	5.097,16	41	5.479,44	41	5.890,40
42	4.794,23	42	5.153,79	42	5.540,33	42	5.955,85
43	4.846,91	43	5.210,43	43	5.601,21	43	6.021,30
44	4.899,59	44	5.267,06	44	5.662,09	44	6.086,75
45	4.952,28	45	5.323,70	45	5.722,98	45	6.152,20

46	5.004,96	46	5.380,33	46	5.783,86	46	6.217,65
47	5.057,64	47	5.436,97	47	5.844,74	47	6.283,10
48	5.110,33	48	5.493,60	48	5.905,62	48	6.348,55
49	5.163,01	49	5.550,24	49	5.966,51	49	6.413,99
50	5.215,70	50	5.606,87	50	6.027,39	50	6.479,44
51	5.268,38	51	5.663,51	51	6.088,27	51	6.544,89
52	5.321,06	52	5.720,14	52	6.149,15	52	6.610,34
53	5.373,75	53	5.776,78	53	6.210,04	53	6.675,79
54	5.426,43	54	5.833,41	54	6.270,92	54	6.741,24
55	5.479,12	55	5.890,05	55	6.331,80	55	6.806,69
56	5.531,80	56	5.946,68	56	6.392,69	56	6.872,14
57	5.584,48	57	6.003,32	57	6.453,57	57	6.937,59
58	5.637,17	58	6.059,95	58	6.514,45	58	7.003,03
59	5.689,85	59	6.116,59	59	6.575,33	59	7.068,48
60	5.742,53	60	6.173,22	60	6.636,22	60	7.133,93
61	5.795,22	61	6.229,86	61	6.697,10	61	7.199,38
62	5.847,90	62	6.286,49	62	6.757,98	62	7.264,83

TABELA XIX - ENFERMEIRO PSF E ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	6.618,13	01	6.949,04	01	7.296,49	01	7.661,31
02	6.750,49	02	7.088,02	02	7.442,42	02	7.814,54
03	6.882,86	03	7.227,00	03	7.588,35	03	7.967,77
04	7.015,22	04	7.365,98	04	7.734,28	04	8.120,99
05	7.147,58	05	7.504,96	05	7.880,21	05	8.274,22
06	7.279,94	06	7.643,94	06	8.026,14	06	8.427,44
07	7.412,31	07	7.782,92	07	8.172,07	07	8.580,67
08	7.544,67	08	7.921,90	08	8.318,00	08	8.733,90
09	7.677,03	09	8.060,88	09	8.463,93	09	8.887,12
10	7.809,39	10	8.199,86	10	8.609,86	10	9.040,35
11	7.941,76	11	8.338,84	11	8.755,79	11	9.193,58
12	8.074,12	12	8.477,82	12	8.901,72	12	9.346,80
13	8.206,48	13	8.616,81	13	9.047,65	13	9.500,03
14	8.338,84	14	8.755,79	14	9.193,58	14	9.653,25
15	8.471,21	15	8.894,77	15	9.339,51	15	9.806,48
16	8.603,57	16	9.033,75	16	9.485,43	16	9.959,71
17	8.735,93	17	9.172,73	17	9.631,36	17	10.112,93
18	8.868,29	18	9.311,71	18	9.777,29	18	10.266,16
19	9.000,66	19	9.450,69	19	9.923,22	19	10.419,39
20	9.133,02	20	9.589,67	20	10.069,15	20	10.572,61
21	9.265,38	21	9.728,65	21	10.215,08	21	10.725,84
22	9.397,74	22	9.867,63	22	10.361,01	22	10.879,06
23	9.530,11	23	10.006,61	23	10.506,94	23	11.032,29
24	9.662,47	24	10.145,59	24	10.652,87	24	11.185,52
25	9.794,83	25	10.284,57	25	10.798,80	25	11.338,74
26	9.927,20	26	10.423,55	26	10.944,73	26	11.491,97
27	10.059,56	27	10.562,54	27	11.090,66	27	11.645,20
28	10.191,92	28	10.701,52	28	11.236,59	28	11.798,42
29	10.324,28	29	10.840,50	29	11.382,52	29	11.951,65
30	10.456,65	30	10.979,48	30	11.528,45	30	12.104,87
31	10.589,01	31	11.118,46	31	11.674,38	31	12.258,10
32	10.721,37	32	11.257,44	32	11.820,31	32	12.411,33
33	10.853,73	33	11.396,42	33	11.966,24	33	12.564,55
34	10.986,10	34	11.535,40	34	12.112,17	34	12.717,78
35	11.118,46	35	11.674,38	35	12.258,10	35	12.871,01
36	11.250,82	36	11.813,36	36	12.404,03	36	13.024,23
37	11.383,18	37	11.952,34	37	12.549,96	37	13.177,46
38	11.515,55	38	12.091,32	38	12.695,89	38	13.330,68
39	11.647,91	39	12.230,30	39	12.841,82	39	13.483,91
40	11.780,27	40	12.369,28	40	12.987,75	40	13.637,14
41	11.912,63	41	12.508,27	41	13.133,68	41	13.790,36
42	12.045,00	42	12.647,25	42	13.279,61	42	13.943,59
43	12.177,36	43	12.786,23	43	13.425,54	43	14.096,82
44	12.309,72	44	12.925,21	44	13.571,47	44	14.250,04
45	12.442,08	45	13.064,19	45	13.717,40	45	14.403,27
46	12.574,45	46	13.203,17	46	13.863,33	46	14.556,49
47	12.706,81	47	13.342,15	47	14.009,26	47	14.709,72
48	12.839,17	48	13.481,13	48	14.155,19	48	14.862,95
49	12.971,53	49	13.620,11	49	14.301,12	49	15.016,17
50	13.103,90	50	13.759,09	50	14.447,05	50	15.169,40
51	13.236,26	51	13.898,07	51	14.592,98	51	15.322,63
52	13.368,62	52	14.037,05	52	14.738,91	52	15.475,85
53	13.500,99	53	14.176,03	53	14.884,84	53	15.629,08
54	13.633,35	54	14.315,02	54	15.030,77	54	15.782,30
55	13.765,71	55	14.454,00	55	15.176,70	55	15.935,53
56	13.898,07	56	14.592,98	56	15.322,63	56	16.088,76
57	14.030,44	57	14.731,96	57	15.468,56	57	16.241,98
58	14.162,80	58	14.870,94	58	15.614,49	58	16.395,21
59	14.295,16	59	15.009,92	59	15.760,41	59	16.548,44
60	14.427,52	60	15.148,90	60	15.906,34	60	16.701,66

61	14.559,89	61	15.287,88	61	16.052,27	61	16.854,89
62	14.692,25	62	15.426,86	62	16.198,20	62	17.008,11

TABELA XXVII - ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	5.448,37	01	5.720,79	01	6.006,83	01	6.307,17
02	5.557,34	02	5.835,20	02	6.126,96	02	6.433,31
03	5.666,30	03	5.949,62	03	6.247,10	03	6.559,46
04	5.775,27	04	6.064,04	04	6.367,24	04	6.685,60
05	5.884,24	05	6.178,45	05	6.487,37	05	6.811,74
06	5.993,21	06	6.292,87	06	6.607,51	06	6.937,89
07	6.102,17	07	6.407,28	07	6.727,65	07	7.064,03
08	6.211,14	08	6.521,70	08	6.847,78	08	7.190,17
09	6.320,11	09	6.636,11	09	6.967,92	09	7.316,32
10	6.429,08	10	6.750,53	10	7.088,06	10	7.442,46
11	6.538,04	11	6.864,95	11	7.208,19	11	7.568,60
12	6.647,01	12	6.979,36	12	7.328,33	12	7.694,75
13	6.755,98	13	7.093,78	13	7.448,47	13	7.820,89
14	6.864,95	14	7.208,19	14	7.568,60	14	7.947,03
15	6.973,91	15	7.322,61	15	7.688,74	15	8.073,18
16	7.082,88	16	7.437,03	16	7.808,88	16	8.199,32
17	7.191,85	17	7.551,44	17	7.929,01	17	8.325,46
18	7.300,82	18	7.665,86	18	8.049,15	18	8.451,61
19	7.409,78	19	7.780,27	19	8.169,29	19	8.577,75
20	7.518,75	20	7.894,69	20	8.289,42	20	8.703,89
21	7.627,72	21	8.009,10	21	8.409,56	21	8.830,04
22	7.736,69	22	8.123,52	22	8.529,70	22	8.956,18
23	7.845,65	23	8.237,94	23	8.649,83	23	9.082,32
24	7.954,62	24	8.352,35	24	8.769,97	24	9.208,47
25	8.063,59	25	8.466,77	25	8.890,11	25	9.334,61
26	8.172,56	26	8.581,18	26	9.010,24	26	9.460,75
27	8.281,52	27	8.695,60	27	9.130,38	27	9.586,90
28	8.390,49	28	8.810,01	28	9.250,52	28	9.713,04
29	8.499,46	29	8.924,43	29	9.370,65	29	9.839,18
30	8.608,42	30	9.038,85	30	9.490,79	30	9.965,33
31	8.717,39	31	9.153,26	31	9.610,92	31	10.091,47
32	8.826,36	32	9.267,68	32	9.731,06	32	10.217,61
33	8.935,33	33	9.382,09	33	9.851,20	33	10.343,76
34	9.044,29	34	9.496,51	34	9.971,33	34	10.469,90
35	9.153,26	35	9.610,92	35	10.091,47	35	10.596,04
36	9.262,23	36	9.725,34	36	10.211,61	36	10.722,19
37	9.371,20	37	9.839,76	37	10.331,74	37	10.848,33
38	9.480,16	38	9.954,17	38	10.451,88	38	10.974,47
39	9.589,13	39	10.068,59	39	10.572,02	39	11.100,62
40	9.698,10	40	10.183,00	40	10.692,15	40	11.226,76
41	9.807,07	41	10.297,42	41	10.812,29	41	11.352,90
42	9.916,03	42	10.411,84	42	10.932,43	42	11.479,05
43	10.025,00	43	10.526,25	43	11.052,56	43	11.605,19
44	10.133,97	44	10.640,67	44	11.172,70	44	11.731,33
45	10.242,94	45	10.755,08	45	11.292,84	45	11.857,48
46	10.351,90	46	10.869,50	46	11.412,97	46	11.983,62
47	10.460,87	47	10.983,91	47	11.533,11	47	12.109,77
48	10.569,84	48	11.098,33	48	11.653,25	48	12.235,91
49	10.678,81	49	11.212,75	49	11.773,38	49	12.362,05
50	10.787,77	50	11.327,16	50	11.893,52	50	12.488,20
51	10.896,74	51	11.441,58	51	12.013,66	51	12.614,34
52	11.005,71	52	11.555,99	52	12.133,79	52	12.740,48

53	11.114,67	53	11.670,41	53	12.253,93	53	12.866,63
54	11.223,64	54	11.784,82	54	12.374,07	54	12.992,77
55	11.332,61	55	11.899,24	55	12.494,20	55	13.118,91
56	11.441,58	56	12.013,66	56	12.614,34	56	13.245,06
57	11.550,54	57	12.128,07	57	12.734,48	57	13.371,20
58	11.659,51	58	12.242,49	58	12.854,61	58	13.497,34
59	11.768,48	59	12.356,90	59	12.974,75	59	13.623,49
60	11.877,45	60	12.471,32	60	13.094,88	60	13.749,63
61	11.986,41	61	12.585,73	61	13.215,02	61	13.875,77
62	12.095,38	62	12.700,15	62	13.335,16	62	14.001,92

Dentista PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	7.406,81	01	7.777,15	01	8.166,01	01	8.574,31
02	7.554,95	02	7.932,69	02	8.329,33	02	8.745,79
03	7.703,08	03	8.088,24	03	8.492,65	03	8.917,28
04	7.851,22	04	8.243,78	04	8.655,97	04	9.088,77
05	7.999,35	05	8.399,32	05	8.819,29	05	9.260,25
06	8.147,49	06	8.554,87	06	8.982,61	06	9.431,74
07	8.295,63	07	8.710,41	07	9.145,93	07	9.603,23
08	8.443,76	08	8.865,95	08	9.309,25	08	9.774,71
09	8.591,90	09	9.021,49	09	9.472,57	09	9.946,20
10	8.740,04	10	9.177,04	10	9.635,89	10	10.117,68
11	8.888,17	11	9.332,58	11	9.799,21	11	10.289,17
12	9.036,31	12	9.488,12	12	9.962,53	12	10.460,66
13	9.184,44	13	9.643,67	13	10.125,85	13	10.632,14
14	9.332,58	14	9.799,21	14	10.289,17	14	10.803,63
15	9.480,72	15	9.954,75	15	10.452,49	15	10.975,11
16	9.628,85	16	10.110,30	16	10.615,81	16	11.146,60
17	9.776,99	17	10.265,84	17	10.779,13	17	11.318,09
18	9.925,13	18	10.421,38	18	10.942,45	18	11.489,57
19	10.073,26	19	10.576,92	19	11.105,77	19	11.661,06
20	10.221,40	20	10.732,47	20	11.269,09	20	11.832,55
21	10.369,53	21	10.888,01	21	11.432,41	21	12.004,03
22	10.517,67	22	11.043,55	22	11.595,73	22	12.175,52
23	10.665,81	23	11.199,10	23	11.759,05	23	12.347,00
24	10.813,94	24	11.354,64	24	11.922,37	24	12.518,49
25	10.962,08	25	11.510,18	25	12.085,69	25	12.689,98
26	11.110,22	26	11.665,73	26	12.249,01	26	12.861,46
27	11.258,35	27	11.821,27	27	12.412,33	27	13.032,95
28	11.406,49	28	11.976,81	28	12.575,65	28	13.204,43
29	11.554,62	29	12.132,35	29	12.738,97	29	13.375,92
30	11.702,76	30	12.287,90	30	12.902,29	30	13.547,41
31	11.850,90	31	12.443,44	31	13.065,61	31	13.718,89
32	11.999,03	32	12.598,98	32	13.228,93	32	13.890,38
33	12.147,17	33	12.754,53	33	13.392,25	33	14.061,87
34	12.295,30	34	12.910,07	34	13.555,57	34	14.233,35
35	12.443,44	35	13.065,61	35	13.718,89	35	14.404,84
36	12.591,58	36	13.221,16	36	13.882,21	36	14.576,32
37	12.739,71	37	13.376,70	37	14.045,53	37	14.747,81
38	12.887,85	38	13.532,24	38	14.208,85	38	14.919,30
39	13.035,99	39	13.687,78	39	14.372,17	39	15.090,78
40	13.184,12	40	13.843,33	40	14.535,49	40	15.262,27
41	13.332,26	41	13.998,87	41	14.698,81	41	15.433,76
42	13.480,39	42	14.154,41	42	14.862,13	42	15.605,24
43	13.628,53	43	14.309,96	43	15.025,45	43	15.776,73
44	13.776,67	44	14.465,50	44	15.188,77	44	15.948,21

45	13.924,80	45	14.621,04	45	15.352,10	45	16.119,70
46	14.072,94	46	14.776,59	46	15.515,42	46	16.291,19
47	14.221,08	47	14.932,13	47	15.678,74	47	16.462,67
48	14.369,21	48	15.087,67	48	15.842,06	48	16.634,16
49	14.517,35	49	15.243,21	49	16.005,38	49	16.805,64
50	14.665,48	50	15.398,76	50	16.168,70	50	16.977,13
51	14.813,62	51	15.554,30	51	16.332,02	51	17.148,62
52	14.961,76	52	15.709,84	52	16.495,34	52	17.320,10
53	15.109,89	53	15.865,39	53	16.658,66	53	17.491,59
54	15.258,03	54	16.020,93	54	16.821,98	54	17.663,08
55	15.406,16	55	16.176,47	55	16.985,30	55	17.834,56
56	15.554,30	56	16.332,02	56	17.148,62	56	18.006,05
57	15.702,44	57	16.487,56	57	17.311,94	57	18.177,53
58	15.850,57	58	16.643,10	58	17.475,26	58	18.349,02
59	15.998,71	59	16.798,65	59	17.638,58	59	18.520,51
60	16.146,85	60	16.954,19	60	17.801,90	60	18.691,99
61	16.294,98	61	17.109,73	61	17.965,22	61	18.863,48
62	16.443,12	62	17.265,27	62	18.128,54	62	19.034,96

TABELA XXI - E - Agente Fazendário e Analista de gestão de pessoas – 40 HORAS							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	4.963,57	01	5.211,75	01	5.472,34	01	5.745,95
02	5.062,84	02	5.315,98	02	5.581,78	02	5.860,87
03	5.162,11	03	5.420,22	03	5.691,23	03	5.975,79
04	5.261,38	04	5.524,45	04	5.800,68	04	6.090,71
05	5.360,66	05	5.628,69	05	5.910,12	05	6.205,63
06	5.459,93	06	5.732,92	06	6.019,57	06	6.320,55
07	5.559,20	07	5.837,16	07	6.129,02	07	6.435,47
08	5.658,47	08	5.941,39	08	6.238,46	08	6.550,39
09	5.757,74	09	6.045,63	09	6.347,91	09	6.665,31
10	5.857,01	10	6.149,86	10	6.457,36	10	6.780,22
11	5.956,28	11	6.254,10	11	6.566,80	11	6.895,14
12	6.055,56	12	6.358,33	12	6.676,25	12	7.010,06
13	6.154,83	13	6.462,57	13	6.785,70	13	7.124,98
14	6.254,10	14	6.566,80	14	6.895,14	14	7.239,90
15	6.353,37	15	6.671,04	15	7.004,59	15	7.354,82
16	6.452,64	16	6.775,27	16	7.114,04	16	7.469,74
17	6.551,91	17	6.879,51	17	7.223,48	17	7.584,66
18	6.651,18	18	6.983,74	18	7.332,93	18	7.699,58
19	6.750,46	19	7.087,98	19	7.442,38	19	7.814,50
20	6.849,73	20	7.192,21	20	7.551,82	20	7.929,41
21	6.949,00	21	7.296,45	21	7.661,27	21	8.044,33
22	7.048,27	22	7.400,68	22	7.770,72	22	8.159,25
23	7.147,54	23	7.504,92	23	7.880,16	23	8.274,17
24	7.246,81	24	7.609,15	24	7.989,61	24	8.389,09
25	7.346,08	25	7.713,39	25	8.099,06	25	8.504,01
26	7.445,36	26	7.817,62	26	8.208,50	26	8.618,93
27	7.544,63	27	7.921,86	27	8.317,95	27	8.733,85
28	7.643,90	28	8.026,09	28	8.427,40	28	8.848,77
29	7.743,17	29	8.130,33	29	8.536,84	29	8.963,69
30	7.842,44	30	8.234,56	30	8.646,29	30	9.078,61
31	7.941,71	31	8.338,80	31	8.755,74	31	9.193,52
32	8.040,98	32	8.443,03	32	8.865,18	32	9.308,44
33	8.140,25	33	8.547,27	33	8.974,63	33	9.423,36
34	8.239,53	34	8.651,50	34	9.084,08	34	9.538,28
35	8.338,80	35	8.755,74	35	9.193,52	35	9.653,20
36	8.438,07	36	8.859,97	36	9.302,97	36	9.768,12

37	8.537,34	37	8.964,21	37	9.412,42	37	9.883,04
38	8.636,61	38	9.068,44	38	9.521,86	38	9.997,96
39	8.735,88	39	9.172,68	39	9.631,31	39	10.112,88
40	8.835,15	40	9.276,91	40	9.740,76	40	10.227,80
41	8.934,43	41	9.381,15	41	9.850,20	41	10.342,71
42	9.033,70	42	9.485,38	42	9.959,65	42	10.457,63
43	9.132,97	43	9.589,62	43	10.069,10	43	10.572,55
44	9.232,24	44	9.693,85	44	10.178,54	44	10.687,47
45	9.331,51	45	9.798,09	45	10.287,99	45	10.802,39
46	9.430,78	46	9.902,32	46	10.397,44	46	10.917,31
47	9.530,05	47	10.006,56	47	10.506,88	47	11.032,23
48	9.629,33	48	10.110,79	48	10.616,33	48	11.147,15
49	9.728,60	49	10.215,03	49	10.725,78	49	11.262,07
50	9.827,87	50	10.319,26	50	10.835,23	50	11.376,99
51	9.927,14	51	10.423,50	51	10.944,67	51	11.491,91
52	10.026,41	52	10.527,73	52	11.054,12	52	11.606,82
53	10.125,68	53	10.631,97	53	11.163,57	53	11.721,74
54	10.224,95	54	10.736,20	54	11.273,01	54	11.836,66
55	10.324,23	55	10.840,44	55	11.382,46	55	11.951,58
56	10.423,50	56	10.944,67	56	11.491,91	56	12.066,50
57	10.522,77	57	11.048,91	57	11.601,35	57	12.181,42
58	10.622,04	58	11.153,14	58	11.710,80	58	12.296,34
59	10.721,31	59	11.257,38	59	11.820,25	59	12.411,26
60	10.820,58	60	11.361,61	60	11.929,69	60	12.526,18
61	10.919,85	61	11.465,85	61	12.039,14	61	12.641,10
62	11.019,13	62	11.570,08	62	12.148,59	62	12.756,02

TABELA XXI - GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	4.963,57	01	5.211,75	01	5.472,34	01	5.745,95
02	5.062,84	02	5.315,98	02	5.581,78	02	5.860,87
03	5.162,11	03	5.420,22	03	5.691,23	03	5.975,79
04	5.261,38	04	5.524,45	04	5.800,68	04	6.090,71
05	5.360,66	05	5.628,69	05	5.910,12	05	6.205,63
06	5.459,93	06	5.732,92	06	6.019,57	06	6.320,55
07	5.559,20	07	5.837,16	07	6.129,02	07	6.435,47
08	5.658,47	08	5.941,39	08	6.238,46	08	6.550,39
09	5.757,74	09	6.045,63	09	6.347,91	09	6.665,31
10	5.857,01	10	6.149,86	10	6.457,36	10	6.780,22
11	5.956,28	11	6.254,10	11	6.566,80	11	6.895,14
12	6.055,56	12	6.358,33	12	6.676,25	12	7.010,06
13	6.154,83	13	6.462,57	13	6.785,70	13	7.124,98
14	6.254,10	14	6.566,80	14	6.895,14	14	7.239,90
15	6.353,37	15	6.671,04	15	7.004,59	15	7.354,82
16	6.452,64	16	6.775,27	16	7.114,04	16	7.469,74
17	6.551,91	17	6.879,51	17	7.223,48	17	7.584,66
18	6.651,18	18	6.983,74	18	7.332,93	18	7.699,58
19	6.750,46	19	7.087,98	19	7.442,38	19	7.814,50
20	6.849,73	20	7.192,21	20	7.551,82	20	7.929,41
21	6.949,00	21	7.296,45	21	7.661,27	21	8.044,33
22	7.048,27	22	7.400,68	22	7.770,72	22	8.159,25
23	7.147,54	23	7.504,92	23	7.880,16	23	8.274,17
24	7.246,81	24	7.609,15	24	7.989,61	24	8.389,09
25	7.346,08	25	7.713,39	25	8.099,06	25	8.504,01
26	7.445,36	26	7.817,62	26	8.208,50	26	8.618,93
27	7.544,63	27	7.921,86	27	8.317,95	27	8.733,85
28	7.643,90	28	8.026,09	28	8.427,40	28	8.848,77

29	7.743,17	29	8.130,33	29	8.536,84	29	8.963,69
30	7.842,44	30	8.234,56	30	8.646,29	30	9.078,61
31	7.941,71	31	8.338,80	31	8.755,74	31	9.193,52
32	8.040,98	32	8.443,03	32	8.865,18	32	9.308,44
33	8.140,25	33	8.547,27	33	8.974,63	33	9.423,36
34	8.239,53	34	8.651,50	34	9.084,08	34	9.538,28
35	8.338,80	35	8.755,74	35	9.193,52	35	9.653,20
36	8.438,07	36	8.859,97	36	9.302,97	36	9.768,12
37	8.537,34	37	8.964,21	37	9.412,42	37	9.883,04
38	8.636,61	38	9.068,44	38	9.521,86	38	9.997,96
39	8.735,88	39	9.172,68	39	9.631,31	39	10.112,88
40	8.835,15	40	9.276,91	40	9.740,76	40	10.227,80
41	8.934,43	41	9.381,15	41	9.850,20	41	10.342,71
42	9.033,70	42	9.485,38	42	9.959,65	42	10.457,63
43	9.132,97	43	9.589,62	43	10.069,10	43	10.572,55
44	9.232,24	44	9.693,85	44	10.178,54	44	10.687,47
45	9.331,51	45	9.798,09	45	10.287,99	45	10.802,39
46	9.430,78	46	9.902,32	46	10.397,44	46	10.917,31
47	9.530,05	47	10.006,56	47	10.506,88	47	11.032,23
48	9.629,33	48	10.110,79	48	10.616,33	48	11.147,15
49	9.728,60	49	10.215,03	49	10.725,78	49	11.262,07
50	9.827,87	50	10.319,26	50	10.835,23	50	11.376,99
51	9.927,14	51	10.423,50	51	10.944,67	51	11.491,91
52	10.026,41	52	10.527,73	52	11.054,12	52	11.606,82
53	10.125,68	53	10.631,97	53	11.163,57	53	11.721,74
54	10.224,95	54	10.736,20	54	11.273,01	54	11.836,66
55	10.324,23	55	10.840,44	55	11.382,46	55	11.951,58
56	10.423,50	56	10.944,67	56	11.491,91	56	12.066,50
57	10.522,77	57	11.048,91	57	11.601,35	57	12.181,42
58	10.622,04	58	11.153,14	58	11.710,80	58	12.296,34
59	10.721,31	59	11.257,38	59	11.820,25	59	12.411,26
60	10.820,58	60	11.361,61	60	11.929,69	60	12.526,18
61	10.919,85	61	11.465,85	61	12.039,14	61	12.641,10
62	11.019,13	62	11.570,08	62	12.148,59	62	12.756,02

TABELA XXI - D - GRUPO NS2 e GRUPO NS3 - 40 HORAS							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	6.618,10	01	6.949,01	01	7.296,46	01	7.661,28
02	6.750,46	02	7.087,99	02	7.442,38	02	7.814,50
03	6.882,82	03	7.226,97	03	7.588,31	03	7.967,73
04	7.015,19	04	7.365,95	04	7.734,24	04	8.120,95
05	7.147,55	05	7.504,93	05	7.880,17	05	8.274,18
06	7.279,91	06	7.643,91	06	8.026,10	06	8.427,41
07	7.412,27	07	7.782,89	07	8.172,03	07	8.580,63
08	7.544,63	08	7.921,87	08	8.317,96	08	8.733,86
09	7.677,00	09	8.060,85	09	8.463,89	09	8.887,08
10	7.809,36	10	8.199,83	10	8.609,82	10	9.040,31
11	7.941,72	11	8.338,81	11	8.755,75	11	9.193,53
12	8.074,08	12	8.477,79	12	8.901,68	12	9.346,76
13	8.206,44	13	8.616,77	13	9.047,60	13	9.499,98
14	8.338,81	14	8.755,75	14	9.193,53	14	9.653,21
15	8.471,17	15	8.894,73	15	9.339,46	15	9.806,44
16	8.603,53	16	9.033,71	16	9.485,39	16	9.959,66
17	8.735,89	17	9.172,69	17	9.631,32	17	10.112,89
18	8.868,25	18	9.311,67	18	9.777,25	18	10.266,11
19	9.000,62	19	9.450,65	19	9.923,18	19	10.419,34
20	9.132,98	20	9.589,63	20	10.069,11	20	10.572,56

21	9.265,34	21	9.728,61	21	10.215,04	21	10.725,79
22	9.397,70	22	9.867,59	22	10.360,97	22	10.879,01
23	9.530,06	23	10.006,57	23	10.506,90	23	11.032,24
24	9.662,43	24	10.145,55	24	10.652,82	24	11.185,47
25	9.794,79	25	10.284,53	25	10.798,75	25	11.338,69
26	9.927,15	26	10.423,51	26	10.944,68	26	11.491,92
27	10.059,51	27	10.562,49	27	11.090,61	27	11.645,14
28	10.191,87	28	10.701,47	28	11.236,54	28	11.798,37
29	10.324,24	29	10.840,45	29	11.382,47	29	11.951,59
30	10.456,60	30	10.979,43	30	11.528,40	30	12.104,82
31	10.588,96	31	11.118,41	31	11.674,33	31	12.258,04
32	10.721,32	32	11.257,39	32	11.820,26	32	12.411,27
33	10.853,68	33	11.396,37	33	11.966,19	33	12.564,50
34	10.986,05	34	11.535,35	34	12.112,12	34	12.717,72
35	11.118,41	35	11.674,33	35	12.258,04	35	12.870,95
36	11.250,77	36	11.813,31	36	12.403,97	36	13.024,17
37	11.383,13	37	11.952,29	37	12.549,90	37	13.177,40
38	11.515,49	38	12.091,27	38	12.695,83	38	13.330,62
39	11.647,86	39	12.230,25	39	12.841,76	39	13.483,85
40	11.780,22	40	12.369,23	40	12.987,69	40	13.637,07
41	11.912,58	41	12.508,21	41	13.133,62	41	13.790,30
42	12.044,94	42	12.647,19	42	13.279,55	42	13.943,53
43	12.177,30	43	12.786,17	43	13.425,48	43	14.096,75
44	12.309,67	44	12.925,15	44	13.571,41	44	14.249,98
45	12.442,03	45	13.064,13	45	13.717,34	45	14.403,20
46	12.574,39	46	13.203,11	46	13.863,26	46	14.556,43
47	12.706,75	47	13.342,09	47	14.009,19	47	14.709,65
48	12.839,11	48	13.481,07	48	14.155,12	48	14.862,88
49	12.971,48	49	13.620,05	49	14.301,05	49	15.016,10
50	13.103,84	50	13.759,03	50	14.446,98	50	15.169,33
51	13.236,20	51	13.898,01	51	14.592,91	51	15.322,56
52	13.368,56	52	14.036,99	52	14.738,84	52	15.475,78
53	13.500,92	53	14.175,97	53	14.884,77	53	15.629,01
54	13.633,29	54	14.314,95	54	15.030,70	54	15.782,23
55	13.765,65	55	14.453,93	55	15.176,63	55	15.935,46
56	13.898,01	56	14.592,91	56	15.322,56	56	16.088,68
57	14.030,37	57	14.731,89	57	15.468,49	57	16.241,91
58	14.162,73	58	14.870,87	58	15.614,41	58	16.395,13
59	14.295,10	59	15.009,85	59	15.760,34	59	16.548,36
60	14.427,46	60	15.148,83	60	15.906,27	60	16.701,59
61	14.559,82	61	15.287,81	61	16.052,20	61	16.854,81
62	14.692,18	62	15.426,79	62	16.198,13	62	17.008,04

TABELA XXII - DENTISTA ESPECIALISTA - GRUPO NS 1							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	4.073,75	01	4.277,44	01	4.491,31	01	4.715,87
02	4.155,23	02	4.362,99	02	4.581,14	02	4.810,19
03	4.236,70	03	4.448,54	03	4.670,96	03	4.904,51
04	4.318,18	04	4.534,08	04	4.760,79	04	4.998,83
05	4.399,65	05	4.619,63	05	4.850,61	05	5.093,14
06	4.481,13	06	4.705,18	06	4.940,44	06	5.187,46
07	4.562,60	07	4.790,73	07	5.030,27	07	5.281,78
08	4.644,08	08	4.876,28	08	5.120,09	08	5.376,10
09	4.725,55	09	4.961,83	09	5.209,92	09	5.470,41
10	4.807,03	10	5.047,38	10	5.299,75	10	5.564,73
11	4.888,50	11	5.132,93	11	5.389,57	11	5.659,05
12	4.969,98	12	5.218,47	12	5.479,40	12	5.753,37
13	5.051,45	13	5.304,02	13	5.569,22	13	5.847,68

14	5.132,93	14	5.389,57	14	5.659,05	14	5.942,00
15	5.214,40	15	5.475,12	15	5.748,88	15	6.036,32
16	5.295,88	16	5.560,67	16	5.838,70	16	6.130,64
17	5.377,35	17	5.646,22	17	5.928,53	17	6.224,95
18	5.458,83	18	5.731,77	18	6.018,35	18	6.319,27
19	5.540,30	19	5.817,32	19	6.108,18	19	6.413,59
20	5.621,78	20	5.902,86	20	6.198,01	20	6.507,91
21	5.703,25	21	5.988,41	21	6.287,83	21	6.602,22
22	5.784,73	22	6.073,96	22	6.377,66	22	6.696,54
23	5.866,20	23	6.159,51	23	6.467,49	23	6.790,86
24	5.947,68	24	6.245,06	24	6.557,31	24	6.885,18
25	6.029,15	25	6.330,61	25	6.647,14	25	6.979,49
26	6.110,63	26	6.416,16	26	6.736,96	26	7.073,81
27	6.192,10	27	6.501,71	27	6.826,79	27	7.168,13
28	6.273,58	28	6.587,25	28	6.916,62	28	7.262,45
29	6.355,05	29	6.672,80	29	7.006,44	29	7.356,76
30	6.436,53	30	6.758,35	30	7.096,27	30	7.451,08
31	6.518,00	31	6.843,90	31	7.186,10	31	7.545,40
32	6.599,48	32	6.929,45	32	7.275,92	32	7.639,72
33	6.680,95	33	7.015,00	33	7.365,75	33	7.734,03
34	6.762,43	34	7.100,55	34	7.455,57	34	7.828,35
35	6.843,90	35	7.186,10	35	7.545,40	35	7.922,67
36	6.925,38	36	7.271,64	36	7.635,23	36	8.016,99
37	7.006,85	37	7.357,19	37	7.725,05	37	8.111,30
38	7.088,33	38	7.442,74	38	7.814,88	38	8.205,62
39	7.169,80	39	7.528,29	39	7.904,70	39	8.299,94
40	7.251,28	40	7.613,84	40	7.994,53	40	8.394,26
41	7.332,75	41	7.699,39	41	8.084,36	41	8.488,57
42	7.414,23	42	7.784,94	42	8.174,18	42	8.582,89
43	7.495,70	43	7.870,49	43	8.264,01	43	8.677,21
44	7.577,18	44	7.956,03	44	8.353,84	44	8.771,53
45	7.658,65	45	8.041,58	45	8.443,66	45	8.865,84
46	7.740,13	46	8.127,13	46	8.533,49	46	8.960,16
47	7.821,60	47	8.212,68	47	8.623,31	47	9.054,48
48	7.903,08	48	8.298,23	48	8.713,14	48	9.148,80
49	7.984,55	49	8.383,78	49	8.802,97	49	9.243,11
50	8.066,03	50	8.469,33	50	8.892,79	50	9.337,43
51	8.147,50	51	8.554,88	51	8.982,62	51	9.431,75
52	8.228,98	52	8.640,42	52	9.072,44	52	9.526,07
53	8.310,45	53	8.725,97	53	9.162,27	53	9.620,38
54	8.391,93	54	8.811,52	54	9.252,10	54	9.714,70
55	8.473,40	55	8.897,07	55	9.341,92	55	9.809,02
56	8.554,88	56	8.982,62	56	9.431,75	56	9.903,34
57	8.636,35	57	9.068,17	57	9.521,58	57	9.997,65
58	8.717,83	58	9.153,72	58	9.611,40	58	10.091,97
59	8.799,30	59	9.239,27	59	9.701,23	59	10.186,29
60	8.880,78	60	9.324,81	60	9.791,05	60	10.280,61
61	8.962,25	61	9.410,36	61	9.880,88	61	10.374,92
62	9.043,73	62	9.495,91	62	9.970,71	62	10.469,24

TABELA XXIII - GRUPO NS4							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	7.354,65	01	7.722,38	01	8.108,50	01	8.513,93
02	7.501,74	02	7.876,83	02	8.270,67	02	8.684,21
03	7.648,84	03	8.031,28	03	8.432,84	03	8.854,48
04	7.795,93	04	8.185,73	04	8.595,01	04	9.024,76
05	7.943,02	05	8.340,17	05	8.757,18	05	9.195,04

06	8.090,12	06	8.494,62	06	8.919,35	06	9.365,32
07	8.237,21	07	8.649,07	07	9.081,52	07	9.535,60
08	8.384,30	08	8.803,52	08	9.243,69	08	9.705,88
09	8.531,39	09	8.957,96	09	9.405,86	09	9.876,15
10	8.678,49	10	9.112,41	10	9.568,03	10	10.046,43
11	8.825,58	11	9.266,86	11	9.730,20	11	10.216,71
12	8.972,67	12	9.421,31	12	9.892,37	12	10.386,99
13	9.119,77	13	9.575,75	13	10.054,54	13	10.557,27
14	9.266,86	14	9.730,20	14	10.216,71	14	10.727,55
15	9.413,95	15	9.884,65	15	10.378,88	15	10.897,83
16	9.561,05	16	10.039,10	16	10.541,05	16	11.068,10
17	9.708,14	17	10.193,54	17	10.703,22	17	11.238,38
18	9.855,23	18	10.347,99	18	10.865,39	18	11.408,66
19	10.002,32	19	10.502,44	19	11.027,56	19	11.578,94
20	10.149,42	20	10.656,89	20	11.189,73	20	11.749,22
21	10.296,51	21	10.811,34	21	11.351,90	21	11.919,50
22	10.443,60	22	10.965,78	22	11.514,07	22	12.089,78
23	10.590,70	23	11.120,23	23	11.676,24	23	12.260,05
24	10.737,79	24	11.274,68	24	11.838,41	24	12.430,33
25	10.884,88	25	11.429,13	25	12.000,58	25	12.600,61
26	11.031,98	26	11.583,57	26	12.162,75	26	12.770,89
27	11.179,07	27	11.738,02	27	12.324,92	27	12.941,17
28	11.326,16	28	11.892,47	28	12.487,09	28	13.111,45
29	11.473,25	29	12.046,92	29	12.649,26	29	13.281,73
30	11.620,35	30	12.201,36	30	12.811,43	30	13.452,00
31	11.767,44	31	12.355,81	31	12.973,60	31	13.622,28
32	11.914,53	32	12.510,26	32	13.135,77	32	13.792,56
33	12.061,63	33	12.664,71	33	13.297,94	33	13.962,84
34	12.208,72	34	12.819,15	34	13.460,11	34	14.133,12
35	12.355,81	35	12.973,60	35	13.622,28	35	14.303,40
36	12.502,91	36	13.128,05	36	13.784,45	36	14.473,68
37	12.650,00	37	13.282,50	37	13.946,62	37	14.643,95
38	12.797,09	38	13.436,95	38	14.108,79	38	14.814,23
39	12.944,18	39	13.591,39	39	14.270,96	39	14.984,51
40	13.091,28	40	13.745,84	40	14.433,13	40	15.154,79
41	13.238,37	41	13.900,29	41	14.595,30	41	15.325,07
42	13.385,46	42	14.054,74	42	14.757,47	42	15.495,35
43	13.532,56	43	14.209,18	43	14.919,64	43	15.665,63
44	13.679,65	44	14.363,63	44	15.081,81	44	15.835,90
45	13.826,74	45	14.518,08	45	15.243,98	45	16.006,18
46	13.973,84	46	14.672,53	46	15.406,15	46	16.176,46
47	14.120,93	47	14.826,97	47	15.568,32	47	16.346,74
48	14.268,02	48	14.981,42	48	15.730,49	48	16.517,02
49	14.415,11	49	15.135,87	49	15.892,66	49	16.687,30
50	14.562,21	50	15.290,32	50	16.054,83	50	16.857,57
51	14.709,30	51	15.444,77	51	16.217,00	51	17.027,85
52	14.856,39	52	15.599,21	52	16.379,17	52	17.198,13
53	15.003,49	53	15.753,66	53	16.541,34	53	17.368,41
54	15.150,58	54	15.908,11	54	16.703,51	54	17.538,69
55	15.297,67	55	16.062,56	55	16.865,68	55	17.708,97
56	15.444,77	56	16.217,00	56	17.027,85	56	17.879,25
57	15.591,86	57	16.371,45	57	17.190,02	57	18.049,52
58	15.738,95	58	16.525,90	58	17.352,19	58	18.219,80
59	15.886,04	59	16.680,35	59	17.514,36	59	18.390,08
60	16.033,14	60	16.834,79	60	17.676,53	60	18.560,36
61	16.180,23	61	16.989,24	61	17.838,70	61	18.730,64
62	16.327,32	62	17.143,69	62	18.000,87	62	18.900,92

TABELA XXIV - GRUPO NS5							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	10.737,67	01	11.274,55	01	11.838,28	01	12.430,20
02	10.952,42	02	11.500,04	02	12.075,05	02	12.678,80
03	11.167,18	03	11.725,54	03	12.311,81	03	12.927,40
04	11.381,93	04	11.951,03	04	12.548,58	04	13.176,01
05	11.596,68	05	12.176,52	05	12.785,34	05	13.424,61
06	11.811,44	06	12.402,01	06	13.022,11	06	13.673,21
07	12.026,19	07	12.627,50	07	13.258,87	07	13.921,82
08	12.240,94	08	12.852,99	08	13.495,64	08	14.170,42
09	12.455,70	09	13.078,48	09	13.732,41	09	14.419,03
10	12.670,45	10	13.303,97	10	13.969,17	10	14.667,63
11	12.885,20	11	13.529,46	11	14.205,94	11	14.916,23
12	13.099,96	12	13.754,96	12	14.442,70	12	15.164,84
13	13.314,71	13	13.980,45	13	14.679,47	13	15.413,44
14	13.529,46	14	14.205,94	14	14.916,23	14	15.662,05
15	13.744,22	15	14.431,43	15	15.153,00	15	15.910,65
16	13.958,97	16	14.656,92	16	15.389,77	16	16.159,25
17	14.173,72	17	14.882,41	17	15.626,53	17	16.407,86
18	14.388,48	18	15.107,90	18	15.863,30	18	16.656,46
19	14.603,23	19	15.333,39	19	16.100,06	19	16.905,07
20	14.817,98	20	15.558,88	20	16.336,83	20	17.153,67
21	15.032,74	21	15.784,37	21	16.573,59	21	17.402,27
22	15.247,49	22	16.009,87	22	16.810,36	22	17.650,88
23	15.462,24	23	16.235,36	23	17.047,12	23	17.899,48
24	15.677,00	24	16.460,85	24	17.283,89	24	18.148,09
25	15.891,75	25	16.686,34	25	17.520,66	25	18.396,69
26	16.106,51	26	16.911,83	26	17.757,42	26	18.645,29
27	16.321,26	27	17.137,32	27	17.994,19	27	18.893,90
28	16.536,01	28	17.362,81	28	18.230,95	28	19.142,50
29	16.750,77	29	17.588,30	29	18.467,72	29	19.391,10
30	16.965,52	30	17.813,79	30	18.704,48	30	19.639,71
31	17.180,27	31	18.039,29	31	18.941,25	31	19.888,31
32	17.395,03	32	18.264,78	32	19.178,02	32	20.136,92
33	17.609,78	33	18.490,27	33	19.414,78	33	20.385,52
34	17.824,53	34	18.715,76	34	19.651,55	34	20.634,12
35	18.039,29	35	18.941,25	35	19.888,31	35	20.882,73
36	18.254,04	36	19.166,74	36	20.125,08	36	21.131,33
37	18.468,79	37	19.392,23	37	20.361,84	37	21.379,94
38	18.683,55	38	19.617,72	38	20.598,61	38	21.628,54
39	18.898,30	39	19.843,21	39	20.835,37	39	21.877,14
40	19.113,05	40	20.068,71	40	21.072,14	40	22.125,75
41	19.327,81	41	20.294,20	41	21.308,91	41	22.374,35
42	19.542,56	42	20.519,69	42	21.545,67	42	22.622,96
43	19.757,31	43	20.745,18	43	21.782,44	43	22.871,56
44	19.972,07	44	20.970,67	44	22.019,20	44	23.120,16
45	20.186,82	45	21.196,16	45	22.255,97	45	23.368,77
46	20.401,57	46	21.421,65	46	22.492,73	46	23.617,37
47	20.616,33	47	21.647,14	47	22.729,50	47	23.865,97
48	20.831,08	48	21.872,63	48	22.966,27	48	24.114,58
49	21.045,83	49	22.098,12	49	23.203,03	49	24.363,18
50	21.260,59	50	22.323,62	50	23.439,80	50	24.611,79
51	21.475,34	51	22.549,11	51	23.676,56	51	24.860,39
52	21.690,09	52	22.774,60	52	23.913,33	52	25.108,99
53	21.904,85	53	23.000,09	53	24.150,09	53	25.357,60
54	22.119,60	54	23.225,58	54	24.386,86	54	25.606,20
55	22.334,35	55	23.451,07	55	24.623,62	55	25.854,81
56	22.549,11	56	23.676,56	56	24.860,39	56	26.103,41
57	22.763,86	57	23.902,05	57	25.097,16	57	26.352,01
58	22.978,61	58	24.127,54	58	25.333,92	58	26.600,62
59	23.193,37	59	24.353,04	59	25.570,69	59	26.849,22

60	23.408,12	60	24.578,53	60	25.807,45	60	27.097,83
61	23.622,87	61	24.804,02	61	26.044,22	61	27.346,43
62	23.837,63	62	25.029,51	62	26.280,98	62	27.595,03

TABELA XXV - MÉDICO - PSF							
CLASSE ÚNICA							
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	13.422,23	01	14.093,34	01	14.798,01	01	15.537,91
02	13.690,67	02	14.375,21	02	15.093,97	02	15.848,67
03	13.959,12	03	14.657,08	03	15.389,93	03	16.159,43
04	14.227,56	04	14.938,94	04	15.685,89	04	16.470,18
05	14.496,01	05	15.220,81	05	15.981,85	05	16.780,94
06	14.764,45	06	15.502,68	06	16.277,81	06	17.091,70
07	15.032,90	07	15.784,54	07	16.573,77	07	17.402,46
08	15.301,34	08	16.066,41	08	16.869,73	08	17.713,22
09	15.569,79	09	16.348,28	09	17.165,69	09	18.023,97
10	15.838,23	10	16.630,14	10	17.461,65	10	18.334,73
11	16.106,68	11	16.912,01	11	17.757,61	11	18.645,49
12	16.375,12	12	17.193,88	12	18.053,57	12	18.956,25
13	16.643,57	13	17.475,74	13	18.349,53	13	19.267,01
14	16.912,01	14	17.757,61	14	18.645,49	14	19.577,77
15	17.180,45	15	18.039,48	15	18.941,45	15	19.888,52
16	17.448,90	16	18.321,34	16	19.237,41	16	20.199,28
17	17.717,34	17	18.603,21	17	19.533,37	17	20.510,04
18	17.985,79	18	18.885,08	18	19.829,33	18	20.820,80
19	18.254,23	19	19.166,94	19	20.125,29	19	21.131,56
20	18.522,68	20	19.448,81	20	20.421,25	20	21.442,31
21	18.791,12	21	19.730,68	21	20.717,21	21	21.753,07
22	19.059,57	22	20.012,54	22	21.013,17	22	22.063,83
23	19.328,01	23	20.294,41	23	21.309,13	23	22.374,59
24	19.596,46	24	20.576,28	24	21.605,09	24	22.685,35
25	19.864,90	25	20.858,15	25	21.901,05	25	22.996,11
26	20.133,35	26	21.140,01	26	22.197,01	26	23.306,86
27	20.401,79	27	21.421,88	27	22.492,97	27	23.617,62
28	20.670,23	28	21.703,75	28	22.788,93	28	23.928,38
29	20.938,68	29	21.985,61	29	23.084,89	29	24.239,14
30	21.207,12	30	22.267,48	30	23.380,85	30	24.549,90
31	21.475,57	31	22.549,35	31	23.676,81	31	24.860,65
32	21.744,01	32	22.831,21	32	23.972,77	32	25.171,41
33	22.012,46	33	23.113,08	33	24.268,73	33	25.482,17
34	22.280,90	34	23.394,95	34	24.564,69	34	25.792,93
35	22.549,35	35	23.676,81	35	24.860,65	35	26.103,69
36	22.817,79	36	23.958,68	36	25.156,61	36	26.414,45
37	23.086,24	37	24.240,55	37	25.452,57	37	26.725,20
38	23.354,68	38	24.522,41	38	25.748,53	38	27.035,96
39	23.623,12	39	24.804,28	39	26.044,50	39	27.346,72
40	23.891,57	40	25.086,15	40	26.340,46	40	27.657,48
41	24.160,01	41	25.368,01	41	26.636,42	41	27.968,24
42	24.428,46	42	25.649,88	42	26.932,38	42	28.278,99
43	24.696,90	43	25.931,75	43	27.228,34	43	28.589,75
44	24.965,35	44	26.213,62	44	27.524,30	44	28.900,51
45	25.233,79	45	26.495,48	45	27.820,26	45	29.211,27
46	25.502,24	46	26.777,35	46	28.116,22	46	29.522,03
47	25.770,68	47	27.059,22	47	28.412,18	47	29.832,79
48	26.039,13	48	27.341,08	48	28.708,14	48	30.143,54
49	26.307,57	49	27.622,95	49	29.004,10	49	30.454,30
50	26.576,02	50	27.904,82	50	29.300,06	50	30.765,06
51	26.844,46	51	28.186,68	51	29.596,02	51	31.075,82
52	27.112,90	52	28.468,55	52	29.891,98	52	31.386,58

53	27.381,35	53	28.750,42	53	30.187,94	53	31.697,33
54	27.649,79	54	29.032,28	54	30.483,90	54	32.008,09
55	27.918,24	55	29.314,15	55	30.779,86	55	32.318,85
56	28.186,68	56	29.596,02	56	31.075,82	56	32.629,61
57	28.455,13	57	29.877,88	57	31.371,78	57	32.940,37
58	28.723,57	58	30.159,75	58	31.667,74	58	33.251,13
59	28.992,02	59	30.441,62	59	31.963,70	59	33.561,88
60	29.260,46	60	30.723,48	60	32.259,66	60	33.872,64
61	29.528,91	61	31.005,35	61	32.555,62	61	34.183,40
62	29.797,35	62	31.287,22	62	32.851,58	62	34.494,16

TABELA XXVI - GRUPO SAMU - MÉDICO INTERVENCIONISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	12.885,23	01	13.529,49	01 14.205,97		01 14.916,26	
02	13.142,93	02	13.800,08	02 14.490,09		02 15.214,59	
03	13.400,64	03	14.070,67	03 14.774,20		03 15.512,91	
04	13.658,34	04	14.341,26	04 15.058,32		04 15.811,24	
05	13.916,05	05	14.611,85	05	15.342,44	05	16.109,57
06	14.173,75	06	14.882,44	06	15.626,56	06	16.407,89
07	14.431,46	07	15.153,03	07	15.910,68	07	16.706,22
08	14.689,16	08	15.423,62	08	16.194,80	08	17.004,54
09	14.946,87	09	15.694,21	09	16.478,92	09	17.302,87
10	15.204,57	10	15.964,80	10	16.763,04	10	17.601,19
11	15.462,28	11	16.235,39	11	17.047,16	11	17.899,52
12	15.719,98	12	16.505,98	12	17.331,28	12	18.197,84
13	15.977,69	13	16.776,57	13	17.615,40	13	18.496,17
14	16.235,39	14	17.047,16	14	17.899,52	14	18.794,49
15	16.493,09	15	17.317,75	15	18.183,64	15	19.092,82
16	16.750,80	16	17.588,34	16	18.467,76	16	19.391,14
17	17.008,50	17	17.858,93	17	18.751,88	17	19.689,47
18	17.266,21	18	18.129,52	18	19.035,99	18	19.987,79
19	17.523,91	19	18.400,11	19	19.320,11	19	20.286,12
20	17.781,62	20	18.670,70	20	19.604,23	20	20.584,44
21	18.039,32	21	18.941,29	21	19.888,35	21	20.882,77
22	18.297,03	22	19.211,88	22	20.172,47	22	21.181,10
23	18.554,73	23	19.482,47	23	20.456,59	23	21.479,42
24	18.812,44	24	19.753,06	24	20.740,71	24	21.777,75
25	19.070,14	25	20.023,65	25	21.024,83	25	22.076,07
26	19.327,85	26	20.294,24	26	21.308,95	26	22.374,40
27	19.585,55	27	20.564,83	27	21.593,07	27	22.672,72
28	19.843,25	28	20.835,42	28	21.877,19	28	22.971,05
29	20.100,96	29	21.106,01	29	22.161,31	29	23.269,37
30	20.358,66	30	21.376,60	30	22.445,43	30	23.567,70
31	20.616,37	31	21.647,19	31	22.729,55	31	23.866,02
32	20.874,07	32	21.917,78	32	23.013,67	32	24.164,35
33	21.131,78	33	22.188,37	33	23.297,78	33	24.462,67
34	21.389,48	34	22.458,96	34	23.581,90	34	24.761,00
35	21.647,19	35	22.729,55	35	23.866,02	35	25.059,32
36	21.904,89	36	23.000,14	36	24.150,14	36	25.357,65
37	22.162,60	37	23.270,73	37	24.434,26	37	25.655,97
38	22.420,30	38	23.541,32	38	24.718,38	38	25.954,30
39	22.678,00	39	23.811,91	39	25.002,50	39	26.252,63
40	22.935,71	40	24.082,49	40	25.286,62	40	26.550,95
41	23.193,41	41	24.353,08	41	25.570,74	41	26.849,28
42	23.451,12	42	24.623,67	42	25.854,86	42	27.147,60
43	23.708,82	43	24.894,26	43	26.138,98	43	27.445,93
44	23.966,53	44	25.164,85	44	26.423,10	44	27.744,25

45	24.224,23	45	25.435,44	45	26.707,22	45	28.042,58
46	24.481,94	46	25.706,03	46	26.991,34	46	28.340,90
47	24.739,64	47	25.976,62	47	27.275,45	47	28.639,23
48	24.997,35	48	26.247,21	48	27.559,57	48	28.937,55
49	25.255,05	49	26.517,80	49	27.843,69	49	29.235,88
50	25.512,76	50	26.788,39	50	28.127,81	50	29.534,20
51	25.770,46	51	27.058,98	51	28.411,93	51	29.832,53
52	26.028,16	52	27.329,57	52	28.696,05	52	30.130,85
53	26.285,87	53	27.600,16	53	28.980,17	53	30.429,18
54	26.543,57	54	27.870,75	54	29.264,29	54	30.727,50
55	26.801,28	55	28.141,34	55	29.548,41	55	31.025,83
56	27.058,98	56	28.411,93	56	29.832,53	56	31.324,16
57	27.316,69	57	28.682,52	57	30.116,65	57	31.622,48
58	27.574,39	58	28.953,11	58	30.400,77	58	31.920,81
59	27.832,10	59	29.223,70	59	30.684,89	59	32.219,13
60	28.089,80	60	29.494,29	60	30.969,01	60	32.517,46
61	28.347,51	61	29.764,88	61	31.253,13	61	32.815,78
62	28.605,21	62	30.035,47	62	31.537,24	62	33.114,11

ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA – 40 HORAS							
TABELA XXI - GRUPO NS2 E GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	6.618,10	01	6.949,01	01	7.296,46	01	7.661,28
02	6.750,46	02	7.087,99	02	7.442,38	02	7.814,50
03	6.882,82	03	7.226,97	03	7.588,31	03	7.967,73
04	7.015,19	04	7.365,95	04	7.734,24	04	8.120,95
05	7.147,55	05	7.504,93	05	7.880,17	05	8.274,18
06	7.279,91	06	7.643,91	06	8.026,10	06	8.427,41
07	7.412,27	07	7.782,89	07	8.172,03	07	8.580,63
08	7.544,63	08	7.921,87	08	8.317,96	08	8.733,86
09	7.677,00	09	8.060,85	09	8.463,89	09	8.887,08
10	7.809,36	10	8.199,83	10	8.609,82	10	9.040,31
11	7.941,72	11	8.338,81	11	8.755,75	11	9.193,53
12	8.074,08	12	8.477,79	12	8.901,68	12	9.346,76
13	8.206,44	13	8.616,77	13	9.047,60	13	9.499,98
14	8.338,81	14	8.755,75	14	9.193,53	14	9.653,21
15	8.471,17	15	8.894,73	15	9.339,46	15	9.806,44
16	8.603,53	16	9.033,71	16	9.485,39	16	9.959,66
17	8.735,89	17	9.172,69	17	9.631,32	17	10.112,89
18	8.868,25	18	9.311,67	18	9.777,25	18	10.266,11
19	9.000,62	19	9.450,65	19	9.923,18	19	10.419,34
20	9.132,98	20	9.589,63	20	10.069,11	20	10.572,56
21	9.265,34	21	9.728,61	21	10.215,04	21	10.725,79
22	9.397,70	22	9.867,59	22	10.360,97	22	10.879,01
23	9.530,06	23	10.006,57	23	10.506,90	23	11.032,24
24	9.662,43	24	10.145,55	24	10.652,82	24	11.185,47
25	9.794,79	25	10.284,53	25	10.798,75	25	11.338,69
26	9.927,15	26	10.423,51	26	10.944,68	26	11.491,92
27	10.059,51	27	10.562,49	27	11.090,61	27	11.645,14
28	10.191,87	28	10.701,47	28	11.236,54	28	11.798,37
29	10.324,24	29	10.840,45	29	11.382,47	29	11.951,59
30	10.456,60	30	10.979,43	30	11.528,40	30	12.104,82
31	10.588,96	31	11.118,41	31	11.674,33	31	12.258,04
32	10.721,32	32	11.257,39	32	11.820,26	32	12.411,27
33	10.853,68	33	11.396,37	33	11.966,19	33	12.564,50
34	10.986,05	34	11.535,35	34	12.112,12	34	12.717,72
35	11.118,41	35	11.674,33	35	12.258,04	35	12.870,95

36	11.250,77	36	11.813,31	36	12.403,97	36	13.024,17
37	11.383,13	37	11.952,29	37	12.549,90	37	13.177,40
38	11.515,49	38	12.091,27	38	12.695,83	38	13.330,62
39	11.647,86	39	12.230,25	39	12.841,76	39	13.483,85
40	11.780,22	40	12.369,23	40	12.987,69	40	13.637,07
41	11.912,58	41	12.508,21	41	13.133,62	41	13.790,30
42	12.044,94	42	12.647,19	42	13.279,55	42	13.943,53
43	12.177,30	43	12.786,17	43	13.425,48	43	14.096,75
44	12.309,67	44	12.925,15	44	13.571,41	44	14.249,98
45	12.442,03	45	13.064,13	45	13.717,34	45	14.403,20
46	12.574,39	46	13.203,11	46	13.863,26	46	14.556,43
47	12.706,75	47	13.342,09	47	14.009,19	47	14.709,65
48	12.839,11	48	13.481,07	48	14.155,12	48	14.862,88
49	12.971,48	49	13.620,05	49	14.301,05	49	15.016,10
50	13.103,84	50	13.759,03	50	14.446,98	50	15.169,33
51	13.236,20	51	13.898,01	51	14.592,91	51	15.322,56
52	13.368,56	52	14.036,99	52	14.738,84	52	15.475,78
53	13.500,92	53	14.175,97	53	14.884,77	53	15.629,01
54	13.633,29	54	14.314,95	54	15.030,70	54	15.782,23
55	13.765,65	55	14.453,93	55	15.176,63	55	15.935,46
56	13.898,01	56	14.592,91	56	15.322,56	56	16.088,68
57	14.030,37	57	14.731,89	57	15.468,49	57	16.241,91
58	14.162,73	58	14.870,87	58	15.614,41	58	16.395,13
59	14.295,10	59	15.009,85	59	15.760,34	59	16.548,36
60	14.427,46	60	15.148,83	60	15.906,27	60	16.701,59
61	14.559,82	61	15.287,81	61	16.052,20	61	16.854,81
62	14.692,18	62	15.426,79	62	16.198,13	62	17.008,04

TABELA XXI - b - GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA - advogado 30 horas semanais							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
1	6.618,14	1	6.949,05	1	7.296,50	1	7.661,33
2	6.750,50	2	7.088,03	2	7.442,43	2	7.814,56
3	6.882,87	3	7.227,01	3	7.588,36	3	7.967,78
4	7.015,23	4	7.365,99	4	7.734,29	4	8.121,01
5	7.147,59	5	7.504,97	5	7.880,22	5	8.274,24
6	7.279,95	6	7.643,96	6	8.026,15	6	8.427,46
7	7.412,32	7	7.782,94	7	8.172,08	7	8.580,69
8	7.544,68	8	7.921,92	8	8.318,01	8	8.733,92
9	7.677,04	9	8.060,90	9	8.463,94	9	8.887,14
10	7.809,41	10	8.199,88	10	8.609,87	10	9.040,37
11	7.941,77	11	8.338,86	11	8.755,80	11	9.193,60
12	8.074,13	12	8.477,84	12	8.901,73	12	9.346,82
13	8.206,49	13	8.616,82	13	9.047,66	13	9.500,05
14	8.338,86	14	8.755,80	14	9.193,59	14	9.653,28
15	8.471,22	15	8.894,78	15	9.339,52	15	9.806,50
16	8.603,58	16	9.033,77	16	9.485,45	16	9.959,73
17	8.735,94	17	9.172,75	17	9.631,38	17	10.112,96
18	8.868,31	18	9.311,73	18	9.777,31	18	10.266,18
19	9.000,67	19	9.450,71	19	9.923,24	19	10.419,41
20	9.133,03	20	9.589,69	20	10.069,17	20	10.572,64
21	9.265,40	21	9.728,67	21	10.215,10	21	10.725,86
22	9.397,76	22	9.867,65	22	10.361,03	22	10.879,09
23	9.530,12	23	10.006,63	23	10.506,96	23	11.032,32
24	9.662,48	24	10.145,61	24	10.652,89	24	11.185,54
25	9.794,85	25	10.284,59	25	10.798,82	25	11.338,77
26	9.927,21	26	10.423,58	26	10.944,75	26	11.492,00
27	10.059,57	27	10.562,56	27	11.090,68	27	11.645,22

28	10.191,94	28	10.701,54	28	11.236,61	28	11.798,45
29	10.324,30	29	10.840,52	29	11.382,54	29	11.951,67
30	10.456,66	30	10.979,50	30	11.528,47	30	12.104,90
31	10.589,02	31	11.118,48	31	11.674,40	31	12.258,13
32	10.721,39	32	11.257,46	32	11.820,33	32	12.411,35
33	10.853,75	33	11.396,44	33	11.966,26	33	12.564,58
34	10.986,11	34	11.535,42	34	12.112,19	34	12.717,81
35	11.118,48	35	11.674,40	35	12.258,12	35	12.871,03
36	11.250,84	36	11.813,39	36	12.404,05	36	13.024,26
37	11.383,20	37	11.952,37	37	12.549,98	37	13.177,49
38	11.515,56	38	12.091,35	38	12.695,91	38	13.330,71
39	11.647,93	39	12.230,33	39	12.841,84	39	13.483,94
40	11.780,29	40	12.369,31	40	12.987,77	40	13.637,17
41	11.912,65	41	12.508,29	41	13.133,70	41	13.790,39
42	12.045,01	42	12.647,27	42	13.279,63	42	13.943,62
43	12.177,38	43	12.786,25	43	13.425,56	43	14.096,85
44	12.309,74	44	12.925,23	44	13.571,49	44	14.250,07
45	12.442,10	45	13.064,21	45	13.717,42	45	14.403,30
46	12.574,47	46	13.203,20	46	13.863,35	46	14.556,53
47	12.706,83	47	13.342,18	47	14.009,28	47	14.709,75
48	12.839,19	48	13.481,16	48	14.155,21	48	14.862,98
49	12.971,55	49	13.620,14	49	14.301,14	49	15.016,21
50	13.103,92	50	13.759,12	50	14.447,07	50	15.169,43
51	13.236,28	51	13.898,10	51	14.593,00	51	15.322,66
52	13.368,64	52	14.037,08	52	14.738,93	52	15.475,89
53	13.501,01	53	14.176,06	53	14.884,86	53	15.629,11
54	13.633,37	54	14.315,04	54	15.030,79	54	15.782,34
55	13.765,73	55	14.454,02	55	15.176,72	55	15.935,57
56	13.898,09	56	14.593,01	56	15.322,65	56	16.088,79
57	14.030,46	57	14.731,99	57	15.468,58	57	16.242,02
58	14.162,82	58	14.870,97	58	15.614,51	58	16.395,25
59	14.295,18	59	15.009,95	59	15.760,44	59	16.548,47
60	14.427,55	60	15.148,93	60	15.906,37	60	16.701,70
61	14.559,91	61	15.287,91	61	16.052,30	61	16.854,93
62	14.692,27	62	15.426,89	62	16.198,23	62	17.008,15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua public das as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estad ná, aos 21 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário Municipal de Administraço

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2A7CC9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.886.159,54	4.376.655,46	4.527.748,81	4.215.794,62	6.032.079,88	4.420.349,05	4.140.900,92	4.960.231,01	5.912.472,09	6.769.651,60	5.481.497,03	5.505.650,49	60.229.190,50	59.176.450,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	277.749,92	569.201,68	211.700,80	295.170,23	346.673,83	393.418,30	297.859,18	309.284,09	248.133,72	349.739,64	411.344,91	330.153,50	4.040.429,80	4.243.500,00
IPTU	21.761,72	18.600,17	15.141,55	20.050,36	19.365,73	52.287,88	118.606,88	30.495,18	47.802,69	36.780,45	17.250,16	24.254,46	422.397,23	341.000,00
ISS	58.181,88	30.178,71	31.323,78	36.740,53	38.241,58	60.804,36	59.031,19	53.609,25	39.693,53	44.306,69	78.982,81	72.913,11	604.007,42	553.500,00
ITBI	52.375,09	411.238,75	64.071,55	131.791,85	152.237,44	173.526,44	7.157,13	75.919,49	50.952,52	52.352,30	175.893,59	83.190,82	1.430.706,97	1.807.000,00
IRRF	81.933,24	85.681,88	81.100,01	84.579,02	114.247,11	86.541,52	85.795,71	131.491,92	89.216,71	191.867,21	103.752,77	101.622,19	1.237.829,29	1.160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.497,99	23.502,17	20.063,91	22.008,47	22.581,97	20.258,10	27.268,27	17.768,25	20.468,27	24.432,99	35.465,58	48.172,92	345.488,89	382.000,00
Contribuições	13.396,29	12.999,33	13.204,32	12.243,08	13.455,94	15.747,81	12.536,08	13.345,32	13.421,72	14.989,89	14.469,48	14.409,03	164.218,29	180.000,00
Receita patrimonial	84.079,21	58.547,37	68.770,45	55.760,76	74.753,22	92.807,64	69.926,70	68.054,16	66.728,44	78.384,56	86.880,44	79.577,66	884.270,61	460.710,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	84.079,21	58.547,37	68.770,45	55.760,76	74.753,22	92.807,64	69.926,70	68.054,16	66.728,44	78.384,56	86.880,44	79.577,66	884.270,61	460.710,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências correntes	3.500.499,01	3.734.200,50	4.233.791,48	3.669.911,80	5.596.992,31	3.876.079,83	3.760.561,53	4.567.286,51	5.582.199,86	6.309.317,70	4.968.802,20	5.079.343,48	54.878.986,21	54.152.240,00
Cota parte do FPM	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.363.163,37	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.929.149,98	2.623.163,56	22.711.478,68	25.450.000,00
Cota parte do ICMS	964.324,81	1.008.540,50	1.228.580,61	1.040.752,23	1.104.921,42	1.231.480,81	1.184.384,22	1.275.040,51	1.199.232,54	1.445.340,20	1.282.546,32	1.164.029,62	14.129.173,79	14.500.000,00
Cota parte do IPVA	172.978,58	150.060,40	153.941,55	59.466,72	40.223,62	35.952,24	27.301,02	26.180,79	25.536,26	36.883,26	458.401,15	202.081,51	1.389.007,10	1.620.000,00
Cota parte do ITR	3.178,19	1.708,76	1.090,87	8.327,41	1.048,20	1.467,61	76.748,92	289.008,39	40.020,85	22.077,58	19.178,75	6.209,95	470.065,48	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.585,44	11.284,86	10.147,99	12.654,26	11.496,82	10.233,32	13.262,39	14.815,85	12.139,75	13.216,43	15.898,28	16.535,09	152.270,48	150.000,00
Transferências do FUNDEB	552.554,47	518.677,69	599.883,57	499.187,03	472.834,37	541.521,59	493.280,31	542.771,89	573.340,20	730.186,05	860.414,32	705.853,62	7.090.505,11	7.625.000,00
Outras transferências correntes	327.945,56	364.480,65	373.433,42	306.614,01	1.603.304,51	584.142,86	469.370,34	1.026.490,26	1.924.589,77	1.191.430,66	403.213,40	361.470,13	8.936.485,57	4.407.240,00
Outras receitas correntes	10.435,11	1.706,58	281,76	182.708,75	204,58	42.295,47	17,43	2.260,93	1.988,35	17.219,81	0,00	2.166,82	261.285,59	40.000,00
DEDUÇÕES (II)	523.999,78	570.208,40	652.094,88	572.822,13	531.148,23	550.083,04	523.552,28	607.466,05	620.821,11	762.323,55	741.034,86	802.403,91	7.457.958,22	8.034.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	523.999,78	570.208,40	652.094,88	572.822,13	531.148,23	550.083,04	523.552,28	607.466,05	620.821,11	762.323,55	741.034,86	802.403,91	7.457.958,22	8.034.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.362.159,76	3.806.447,06	3.875.653,93	3.642.972,49	5.500.931,65	3.870.266,01	3.617.348,64	4.352.764,96	5.291.650,98	6.007.328,05	4.740.462,17	4.703.246,58	52.771.232,28	51.142.450,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	100.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.362.159,76	3.806.447,06	3.875.653,93	3.642.972,49	5.000.931,65	3.870.266,01	3.617.348,64	4.252.764,96	4.441.650,98	6.007.328,05	4.740.462,17	4.703.246,58	51.321.232,28	51.142.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	67.704,00	62.496,00	63.360,00	63.360,00	63.360,00	68.640,00	68.640,00	68.640,00	68.640,00	132.264,00	73.424,00	73.424,00	873.952,00	824.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.294.455,76	3.743.951,06	3.812.293,93	3.579.612,49	4.937.571,65	3.801.626,01	3.548.708,64	4.184.124,96	4.373.010,98	5.875.064,05	4.667.038,17	4.629.822,58	50.447.280,28	50.317.710,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/03/2024 16:18														

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:08E4ABBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
05- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	03/2023	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.233.072,81	8.191.931,86	8.169.847,85	7.259.412,41	8.803.506,15	7.106.511,30	7.333.917,00	9.516.813,17	10.313.283,84	12.828.272,69	11.396.382,75	9.677.350,56	107.830.302,39	115.241.076,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	914.013,44	1.593.644,35	874.227,85	798.581,37	740.103,60	829.765,70	808.772,62	785.335,43	713.350,64	962.420,44	689.038,82	818.186,49	10.527.440,75	11.247.000,00
IPTU	276.008,69	772.940,36	203.271,42	269.047,09	183.165,97	178.894,02	150.250,23	129.998,56	91.466,59	84.113,00	118.580,47	168.895,34	2.626.631,74	3.200.000,00
ISS	194.987,81	230.601,05	240.522,37	193.848,55	200.085,70	219.104,28	241.671,18	216.758,19	213.947,39	280.602,52	198.850,28	221.366,26	2.652.345,58	2.740.000,00
ITBI	53.813,26	104.981,34	89.692,55	29.514,40	32.673,87	71.973,24	31.124,00	89.656,57	37.707,92	36.769,79	18.623,00	52.085,00	648.614,94	706.000,00
IRRF	148.287,37	148.853,71	161.135,49	138.767,18	153.641,74	171.262,29	188.406,54	150.979,46	194.908,69	390.203,58	173.407,35	190.779,24	2.210.632,64	2.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.916,31	336.267,89	179.606,02	167.404,15	170.536,32	188.531,87	197.320,67	197.942,65	175.320,05	170.731,55	179.577,72	185.060,65	2.389.215,85	2.401.000,00
Contribuições	168.942,92	248.675,03	163.400,57	177.463,66	165.055,94	152.907,49	150.568,58	143.997,84	165.370,07	155.783,19	177.758,11	178.628,64	2.048.552,04	2.780.000,00
Receita patrimonial	104.349,78	83.555,34	111.791,93	88.298,76	87.464,95	107.028,48	101.128,04	110.682,61	102.099,55	90.042,22	95.161,15	111.845,01	1.193.447,82	2.075.318,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.432,67	80.906,84	108.512,18	88.298,76	84.906,70	104.468,81	101.128,04	103.118,08	97.616,68	89.005,94	95.161,15	98.325,60	1.152.881,45	1.925.318,53
Outras Receitas Patrimoniais	2.917,11	2.648,50	3.279,75	0,00	2.558,25	2.559,67	0,00	7.564,53	4.482,87	1.036,28	0,00	13.519,41	40.566,37	150.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	225,00	3.564,07	2.191,05	1.386,00	1.152,00	732,00	767,00	1.058,19	1.030,94	18,00	1.127,00	2.537,03	15.788,28	20.000,00
Transferências correntes	6.038.585,59	6.258.392,54	7.012.305,21	6.188.333,74	7.800.609,46	6.003.221,94	6.265.730,13	8.472.019,27	9.298.144,45	11.580.804,76	10.427.701,44	8.563.219,14	93.909.067,67	98.963.000,00
Cota parte do FPM	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.253.340,71	2.206.922,09	2.244.321,47	2.089.468,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	33.966.845,56	40.748.000,00
Cota parte do ICMS	1.252.080,56	1.309.490,26	1.595.190,62	1.351.314,02	1.409.585,56	1.573.738,07	1.588.069,95	1.655.514,24	1.557.085,03	1.876.631,56	1.601.637,27	1.451.830,02	18.222.167,16	22.000.000,00
Cota parte do IPVA	497.716,50	406.475,39	390.386,90	132.098,13	102.419,98	94.329,69	71.718,37	74.150,36	60.027,16	87.686,92	1.530.381,19	527.514,90	3.974.905,49	4.500.000,00
Cota parte do ITR	131,07	147,45	785,93	443,66	488,66	765,70	6.276,35	43.949,93	333,44	4.786,81	358,77	750,34	59.218,11	60.000,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.744,14	14.652,25	13.176,17	16.430,33	14.927,49	13.286,96	17.219,89	19.236,91	15.762,25	17.160,22	19.829,08	20.623,30	196.048,99	200.000,00
Transferências do FUNDEB	1.209.116,74	1.136.181,58	1.316.726,78	1.108.296,48	1.052.767,37	1.201.139,35	1.428.523,80	1.313.335,12	1.379.318,86	1.717.881,12	2.318.391,35	1.664.765,90	16.846.444,45	18.800.000,00
Outras transferências correntes	862.398,63	872.274,14	895.968,62	965.385,92	1.967.079,69	913.040,08	909.600,30	3.276.364,49	3.574.606,98	3.571.382,84	1.982.424,54	852.911,68	20.643.437,91	12.655.000,00
Outras receitas correntes	6.956,08	4.100,53	5.931,24	5.348,88	9.120,20	12.855,69	6.950,63	3.719,83	33.288,19	39.204,08	5.596,23	2.934,25	136.005,83	155.757,96
DEDUÇÕES (II)	793.413,99	849.987,34	959.921,93	822.930,24	700.857,56	782.852,09	719.862,69	786.670,91	873.994,64	1.073.163,45	1.225.377,08	1.209.108,29	10.798.140,21	11.952.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	793.413,99	849.987,34	959.921,93	822.930,24	700.857,56	782.852,09	719.862,69	786.670,91	873.994,64	1.073.163,45	1.225.377,08	1.209.108,29	10.798.140,21	11.952.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.439.658,82	7.341.944,52	7.209.925,92	6.436.482,17	8.102.648,59	6.323.659,21	6.614.054,31	8.730.142,26	9.439.289,20	11.755.109,24	10.171.005,67	8.468.242,27	97.032.162,18	103.289.076,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.347.232,00	700.000,00	1.042.758,00	0,00	0,00	4.239.990,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.439.658,82	7.341.944,52	7.209.925,92	6.286.482,17	7.102.648,59	6.323.659,21	6.614.054,31	7.382.910,26	8.739.289,20	10.712.351,24	10.171.005,67	8.468.242,27	92.792.172,18	103.289.076,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	164.052,00	143.220,00	142.560,00	142.560,00	142.560,00	142.560,00	142.560,00	145.200,00	145.200,00	270.336,00	175.384,00	152.496,00	1.908.688,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.275.606,82	7.198.724,52	7.067.365,92	6.143.922,17	6.960.088,59	6.181.099,21	6.471.494,31	7.037.710,26	8.594.089,20	10.442.015,24	9.995.621,67	8.315.746,27	90.683.484,18	101.289.076,49

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C29975F0

CONTABILIDADE
07- RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 Página: 1 / 1												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**41.830,00**	**41.830,00**	**0,00**	**0,00**	**1.159.812,54**	**2.727.380,18**	**2.523.625,43**	**106.649,88**	**0,00**	**3.780.542,84**	**3.780.542,84**
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**41.830,00**	**41.830,00**	**0,00**	**0,00**	**1.159.812,54**	**2.727.380,18**	**2.523.625,43**	**106.649,88**	**0,00**	**3.780.542,84**	**3.780.542,84**
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.414,33	14.664,33	14.664,33	0,00	256.750,00	256.750,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.980,85	0,00	227.089,76	60.818,19	0,00	1.083.162,66	1.083.162,66
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.194.630,18	2.004.703,98	0,00	0,00	2.194.630,18	2.194.630,18
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	41.830,00	41.830,00	0,00	0,00	15.831,69	261.335,67	277.167,36	31.167,36	0,00	246.000,00	246.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**41.830,00**	**41.830,00**	**0,00**	**0,00**	**1.159.812,54**	**2.727.380,18**	**2.523.625,43**	**106.649,88**	**0,00**	**3.780.542,84**	**3.780.542,84**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/03/2024 08:55												

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:72B4E0D7

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.949.617,91	3.137.344,12	2.973.368,55	2.940.391,94	4.122.916,05	3.145.570,56	2.915.060,58	2.920.135,79	2.975.462,45	4.913.015,07	3.349.386,97	2.823.642,76	39.165.912,75	0,00
Pessoal Ativo	2.857.311,10	3.044.509,02	2.881.050,78	2.848.074,17	3.988.185,30	3.052.839,54	2.823.172,21	2.827.516,50	2.878.961,70	4.825.155,17	3.257.692,91	2.731.486,70	38.015.955,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.343.441,68	2.533.008,63	2.365.351,17	2.336.377,75	3.454.722,08	2.526.331,85	2.317.686,68	2.330.912,99	2.389.065,51	3.789.720,09	2.987.597,63	2.486.038,68	31.860.254,74	0,00
Obrigações Patronais	513.869,42	511.500,39	515.699,61	511.696,42	533.463,22	526.507,69	505.485,53	496.603,51	489.896,19	1.035.435,08	270.095,28	245.448,02	6.155.700,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	85.586,81	86.115,10	85.597,77	85.597,77	128.010,75	86.078,22	84.222,93	84.222,93	83.384,39	82.902,93	87.375,88	87.375,88	1.066.471,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	61.649,20	62.382,53	59.333,39	59.333,39	89.596,16	59.813,84	57.958,55	57.958,55	57.958,55	57.958,55	60.856,43	60.856,43	745.655,57	0,00
Pensões	23.937,61	23.732,57	26.264,38	26.264,38	38.414,59	26.264,38	26.264,38	26.264,38	25.425,84	24.944,38	26.519,45	26.519,45	320.815,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.652,80	7.665,44	8.396,36	13.116,36	4.956,97	4.318,18	4.780,18	83.486,29	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	93.937,30	94.048,14	94.124,24	91.862,56	126.420,82	217.373,51	221.352,66	239.226,66	206.371,47	274.057,15	186.611,11	151.607,96	1.996.993,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	93.937,30	94.048,14	94.124,24	91.862,56	126.420,82	217.373,51	215.352,86	228.728,16	203.071,81	271.243,93	174.653,65	150.850,56	1.961.667,54	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,80	10.498,50	3.299,66	2.813,22	11.957,46	757,40	35.326,05	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.855.680,61	3.043.295,98	2.879.244,31	2.848.529,38	3.996.495,23	2.928.197,05	2.693.707,92	2.680.909,13	2.769.090,98	4.638.957,92	3.162.775,86	2.672.034,80	37.168.919,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.032.162,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.239.990,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.908.688,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	90.683.484,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.168.919,16	40,99%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.969.081,46	54%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.520.627,38	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.072.173,31	48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6D3C498E

CONTABILIDADE
14- DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	03/2023	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.949.617,91	3.137.344,12	2.973.368,55	2.940.391,94	4.122.916,05	3.145.570,56	2.915.060,58	2.920.135,79	2.975.462,45	4.913.015,07	3.349.386,97	2.823.642,76	39.165.912,75	0,00
Pessoal Ativo	2.857.311,10	3.044.509,02	2.881.050,78	2.848.074,17	3.988.185,30	3.052.839,54	2.823.172,21	2.827.516,50	2.878.961,70	4.825.155,17	3.257.692,91	2.731.486,70	38.015.955,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.343.441,68	2.533.008,63	2.365.351,17	2.336.377,75	3.454.722,08	2.526.331,85	2.317.686,68	2.330.912,99	2.389.065,51	3.789.720,09	2.987.597,63	2.486.038,68	31.860.254,74	0,00
Obrigações Patronais	513.869,42	511.500,39	515.699,61	511.696,42	533.463,22	526.507,69	505.485,53	496.603,51	489.896,19	1.035.435,08	270.095,28	245.448,02	6.155.700,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	85.586,81	86.115,10	85.597,77	85.597,77	128.010,75	86.078,22	84.222,93	84.222,93	83.384,39	82.902,93	87.375,88	87.375,88	1.066.471,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	61.649,20	62.382,53	59.333,39	59.333,39	89.596,16	59.813,84	57.958,55	57.958,55	57.958,55	57.958,55	60.856,43	60.856,43	745.655,57	0,00
Pensões	23.937,61	23.732,57	26.264,38	26.264,38	38.414,59	26.264,38	26.264,38	26.264,38	25.425,84	24.944,38	26.519,45	26.519,45	320.815,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.720,00	6.652,80	7.665,44	8.396,36	13.116,36	4.956,97	4.318,18	4.780,18	83.486,29	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	93.937,30	94.048,14	94.124,24	91.862,56	126.420,82	217.373,51	221.352,66	239.226,66	206.371,47	274.057,15	186.611,11	151.607,96	1.996.993,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	93.937,30	94.048,14	94.124,24	91.862,56	126.420,82	217.373,51	215.352,86	228.728,16	203.071,81	271.243,93	174.653,65	150.850,56	1.961.667,54	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.999,80	10.498,50	3.299,66	2.813,22	11.957,46	757,40	35.326,05	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.855.680,61	3.043.295,98	2.879.244,31	2.848.529,38	3.996.495,23	2.928.197,05	2.693.707,92	2.680.909,13	2.769.090,98	4.638.957,92	3.162.775,86	2.672.034,80	37.168.919,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.032.162,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.239.990,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.908.688,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	90.683.484,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.168.919,16	40,99%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.969.081,46	54%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	03/2023	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.520.627,38	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.072.173,31	48,6%

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E32FB2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.347.118,57**	**3.161.736,26**	**3.686.154,53**	**3.195.364,08**	**4.580.667,38**	**3.372.987,64**	**3.470.227,43**	**3.443.334,62**	**3.790.967,98**	**6.867.517,60**	**216.192,10**	**159.465,79**	**39.291.733,98**	**41.349.778,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.401,80	263.112,83	247.576,64	241.858,50	170.238,78	209.682,44	515.957,56	295.193,12	284.815,29	433.026,43	7.440,40	0,00	2.963.303,79	3.476.000,00
IPTU	19.455,06	22.190,61	37.963,97	14.641,19	12.879,31	12.671,31	259.563,49	182.645,15	76.175,23	48.342,45	0,00	0,00	686.527,77	901.000,00
ISS	79.144,90	30.119,44	51.020,48	76.733,31	51.482,09	54.020,68	32.881,43	35.022,89	57.396,08	76.007,97	0,00	0,00	543.829,27	650.000,00
ITBI	64.825,86	74.468,43	43.441,59	48.526,14	3.249,79	36.740,89	130.084,34	10.627,87	35.834,53	148.596,52	0,00	0,00	596.395,96	500.000,00
IRRF	59.506,26	54.883,98	61.325,58	54.985,51	52.904,56	56.724,17	17.802,88	9.163,45	64.252,79	112.567,49	7.440,40	0,00	551.557,07	752.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.469,72	81.450,37	53.825,02	46.972,35	49.723,03	49.525,39	75.625,42	57.733,76	51.156,66	47.512,00	0,00	0,00	584.993,72	672.500,00
Receita de Contribuições	38.431,04	42.246,03	45.914,35	33.579,57	34.618,24	37.719,35	105.256,13	101.167,37	59.872,30	55.914,94	63.081,64	40.569,61	658.370,57	700.000,00
Receita Patrimonial	152.745,55	120.924,43	148.259,71	134.353,76	127.961,43	155.309,95	110.948,58	115.523,85	96.651,74	2.060.926,26	128.316,57	108.115,69	3.460.037,52	5.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.325,55	120.744,43	147.881,58	133.963,76	127.691,43	154.880,60	110.759,23	115.523,85	96.536,82	96.573,83	128.316,57	108.115,69	1.493.313,34	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	420,00	180,00	378,13	390,00	270,00	429,35	189,35	0,00	114,92	1.964.352,43	0,00	0,00	1.966.724,18	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.858.684,95	2.733.449,33	3.214.505,94	2.783.377,86	4.244.250,77	2.957.894,84	2.737.377,20	2.931.151,96	3.348.003,41	4.315.597,62	0,00	0,00	32.124.293,88	37.168.778,00
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.701,97	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	0,00	0,00	13.474.212,90	18.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	645.925,67	675.296,79	821.462,58	691.339,25	719.883,85	818.034,30	812.464,81	846.969,66	796.612,77	921.686,16	0,00	0,00	7.749.675,84	8.325.000,00
Cota-Parte do IPVA	161.226,37	157.364,98	160.745,42	181.831,70	32.741,76	36.408,24	48.568,26	37.376,98	18.361,60	35.749,72	0,00	0,00	870.375,03	1.250.000,00
Cota-Parte do ITR	1.328,80	978,43	999,56	5.378,81	-4.210,46	959,45	14.440,46	97.429,38	10.787,20	11.294,67	0,00	0,00	139.386,30	180.625,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.652,99	7.496,18	6.740,99	-126.774,86	7.636,98	6.797,67	8.809,79	9.841,71	8.064,06	8.779,26	0,00	0,00	-57.955,23	84.375,00
Transferências do FUNDEB	411.740,03	387.542,28	447.633,21	374.519,61	355.227,54	406.099,04	370.805,34	407.036,71	429.414,87	544.237,41	0,00	0,00	4.134.256,04	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	532.112,11	245.184,95	376.889,09	349.900,74	1.506.300,74	586.135,09	359.586,57	487.763,41	729.257,55	641.212,75	0,00	0,00	5.814.343,00	3.428.778,00
Outras Receitas Correntes	2.855,23	2.003,64	29.897,89	2.194,39	3.598,16	12.381,06	687,96	298,32	1.625,24	2.052,35	17.353,49	10.780,49	85.728,22	0,00
DEDUÇÕES (II)	**383.020,23**	**420.144,38**	**477.996,67**	**411.791,44**	**343.911,42**	**393.132,11**	**369.000,75**	**412.492,32**	**514.533,94**	**534.754,70**	**575.615,54**	**600.028,16**	**5.436.421,66**	**5.468.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-383.020,23	-420.144,38	-477.996,67	-411.791,44	-343.911,42	-393.132,11	-369.000,75	-412.492,32	-514.533,94	-534.754,70	-575.615,54	-600.028,16	-5.436.421,66	-5.468.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.964.098,34**	**2.741.591,88**	**3.208.157,86**	**2.783.572,64**	**4.236.755,96**	**2.979.855,53**	**3.101.226,68**	**3.030.842,30**	**3.276.434,04**	**6.332.762,90**	**-359.423,44**	**-440.562,37**	**33.855.312,32**	**35.881.778,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.964.098,34	2.741.591,88	3.208.157,86	2.783.572,64	3.066.755,96	2.979.855,53	3.101.226,68	3.030.842,30	3.276.434,04	6.332.762,90	-359.423,44	-440.562,37	32.685.312,32	35.881.778,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	124.992,00	41.664,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	84.480,00	45.184,00	45.184,00	637.184,00	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.839.106,34**	**2.699.927,88**	**3.165.917,86**	**2.741.332,64**	**3.024.515,96**	**2.937.615,53**	**3.058.986,68**	**2.988.602,30**	**3.234.194,04**	**6.248.282,90**	**-404.607,44**	**-485.746,37**	**32.048.128,32**	**35.431.778,00**

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:503CEBE0

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriore	**Em 31 de dezembro 2023**			**e= (a + b) - (c+ d)**	**Em Exercícios Anteriore**	**Em 31 de dezembro 2023**					
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**		**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(**	**L =(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.400,05**	**3.277.863,63**	**132.337,23**	**0,00**	**0,00**	**3.357.263,68**	**3.357.263,68**
PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.400,05**	**3.277.863,63**	**132.337,23**	**0,00**	**0,00**	**3.357.263,68**	**3.357.263,68**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.400,05**	**3.277.863,63**	**132.337,23**	**0,00**	**0,00**	**3.357.263,68**	**3.357.263,68**

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:3B4C2823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIM

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.023 A 2/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	32.053.513,57	26.568.935,06	31.203.144,63	28.347.396,32	30.600.755,31	27.225.474,83	26.216.021,98	28.977.745,27	32.244.207,63	39.332.858,19	38.907.417,70	34.958.672,56	376.636.143,05	389.480.150,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.644.043,73	4.786.965,02	4.906.701,36	4.474.538,97	5.381.434,38	4.872.962,73	4.677.624,15	4.436.637,67	4.684.014,28	4.891.705,15	5.029.212,67	5.919.470,99	63.705.311,10	81.610.170,00
IPTU	5.874.021,83	638.015,66	1.111.384,28	622.402,25	1.095.943,60	629.958,48	931.509,91	603.527,60	860.883,41	590.642,45	830.766,78	2.118.571,29	15.907.627,54	15.667.004,00
ISS	1.117.702,98	1.040.836,96	1.164.442,01	1.040.468,23	1.225.035,02	1.181.769,28	1.198.173,74	1.161.741,85	1.123.622,22	1.355.731,89	1.152.367,15	1.188.505,22	13.950.396,55	14.522.366,00
ITBI	1.036.748,15	905.897,12	928.828,41	991.196,96	1.257.856,05	1.171.489,87	864.421,12	928.009,49	1.046.928,09	961.134,43	934.426,40	667.364,86	11.694.300,95	9.814.800,00
IRRF	1.123.354,81	1.133.969,98	1.006.848,29	1.196.837,12	1.096.652,92	1.040.872,39	1.216.679,52	1.247.221,62	1.231.173,48	1.501.461,41	1.667.153,89	1.426.385,09	14.888.610,52	16.416.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	492.215,96	1.068.245,30	695.198,37	623.634,41	705.946,79	848.872,71	466.839,86	496.137,11	421.407,08	482.734,97	444.498,45	518.644,53	7.264.375,54	25.190.000,00
Contribuições	1.210.235,34	1.224.649,55	1.099.074,47	879.533,28	751.972,29	707.487,48	665.654,85	630.695,05	3.207.690,97	993.205,18	1.354.402,51	1.431.364,47	14.155.965,44	11.409.600,00
Receita Patrimonial	1.246.464,31	927.854,00	1.164.041,82	983.401,99	1.355.016,20	1.254.358,78	1.062.915,02	1.213.878,43	979.082,58	953.685,08	1.030.516,05	773.912,17	12.945.126,43	7.794.568,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.246.464,31	927.854,00	1.164.041,82	983.401,99	1.355.016,20	1.254.358,78	1.062.915,02	1.063.878,43	930.622,14	904.319,32	1.030.516,05	773.912,17	12.697.300,23	7.794.568,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	48.460,44	49.365,76	0,00	0,00	247.826,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	642.241,64	349.403,51	975.112,23	3.257.579,26	1.009.558,11	999.014,66	955.923,14	2.063.115,73	426.623,14	543.859,99	547.917,69	413.586,94	12.183.936,04	301.525,00
Transferências Correntes	18.489.577,66	18.639.276,63	22.237.664,13	17.975.793,39	21.375.659,89	18.418.682,81	17.961.869,19	19.764.708,01	22.089.583,30	31.034.801,10	29.969.097,53	25.686.804,77	263.643.518,41	276.731.237,08
Cota-Parte do FPM	5.508.494,86	6.297.928,66	7.000.175,48	6.535.913,02	8.677.467,59	6.252.945,95	6.360.714,87	5.920.159,95	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	92.321.867,18	112.547.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.566.899,47	1.638.744,07	1.996.279,98	1.691.083,86	1.826.398,47	2.000.992,43	1.987.368,90	2.135.638,42	1.980.823,71	2.844.965,43	2.898.997,63	2.654.221,44	25.222.413,81	23.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.337.096,54	2.088.637,64	2.150.845,90	897.777,24	779.465,30	688.721,70	580.576,50	546.058,73	427.682,76	660.687,07	4.921.095,08	2.444.296,27	18.522.940,73	18.000.000,00
Cota-Parte do ITR	688,77	97,20	166,73	2.670,18	73,14	418,87	17.091,04	78.595,87	6.490,74	6.383,84	3.701,01	69,26	116.446,65	105.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	17.199,93	18.336,37	16.489,11	20.561,50	18.680,79	16.627,75	21.549,61	24.073,76	19.725,45	21.474,91	36.251,29	37.703,30	268.673,77	331.000,00
Transferências do FUNDEB	7.113.441,37	6.801.260,91	7.810.083,87	6.880.977,38	6.405.767,63	7.337.538,17	6.801.658,13	7.346.190,85	7.682.524,42	9.408.249,59	11.640.247,27	7.231.644,31	92.459.583,90	100.133.000,00
Outras Transferências Correntes	1.945.756,72	1.794.271,78	3.263.623,06	1.946.810,21	3.667.806,97	2.121.437,94	2.192.910,14	3.713.990,43	4.291.139,14	5.894.760,29	2.040.547,36	1.858.538,33	34.731.592,37	22.615.237,08
Outras Receitas Correntes	820.950,89	640.786,35	820.550,62	776.549,43	727.114,44	972.968,37	892.035,63	868.710,38	857.213,36	915.601,69	976.271,25	733.533,22	10.002.285,63	11.633.050,00
DEDUÇÕES (II)	1.886.075,87	2.008.748,78	2.232.791,39	1.829.601,14	1.508.829,77	1.791.941,31	1.607.427,75	1.740.905,28	2.023.183,91	2.396.969,09	3.257.660,52	3.319.324,39	25.603.459,20	28.801.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.886.075,87	2.008.748,78	2.232.791,39	1.829.601,14	1.508.829,77	1.791.941,31	1.607.427,75	1.740.905,28	2.023.183,91	2.396.969,09	3.257.660,52	3.319.324,39	25.603.459,20	28.801.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	30.167.437,70	24.560.186,28	28.970.353,24	26.517.795,18	29.091.925,54	25.433.533,52	24.608.594,23	27.236.839,99	30.221.023,72	36.935.889,10	35.649.757,18	31.639.348,17	351.032.683,85	360.678.550,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	1.132.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	30.167.437,70	24.560.186,28	28.970.353,24	26.517.795,18	27.989.925,54	25.433.533,52	24.608.594,23	27.236.839,99	30.191.023,72	36.935.889,10	35.649.757,18	31.639.348,17	349.900.683,85	360.678.550,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	419.244,00	289.044,00	295.680,00	340.560,00	340.560,00	343.200,00	343.200,00	340.560,00	343.200,00	553.212,00	492.204,00	364.296,00	4.464.960,00	4.118.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	29.748.193,70	24.271.142,28	28.674.673,24	26.177.235,18	27.649.365,54	25.090.333,52	24.265.394,23	26.896.279,99	29.847.823,72	36.382.677,10	35.157.553,18	31.275.052,17	345.435.723,85	356.560.150,08
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mar/2024 as 09h e 04m.														

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***Jose Sidney Gremes***
Prefeito Municipal	Controladoria geral do Municipio	Secretario Municipal de Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:5E59C3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.013.240,42	646.636,62	616.325,89	2.832,37	1.040.718,78	5.348.516,87	39.775.651,50	11.990.793,93	11.022.799,44	2.381.960,79	31.719.408,14	32.760.126,92
PODER EXECUTIVO	1.013.240,42	646.636,62	616.325,89	2.832,37	1.040.718,78	5.313.065,67	39.505.157,65	11.976.319,22	11.022.129,68	2.381.960,79	31.414.132,85	32.454.851,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.451,20	270.493,85	14.474,71	669,76	0,00	305.275,29	305.275,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2,25	18.515,03	18.515,03	0,00	2,25	14.204,00	1.162,04	0,00	0,00	1.162,04	14.204,00	14.206,25
PODER EXECUTIVO	2,25	18.515,03	18.515,03	0,00	2,25	14.204,00	1.162,04	0,00	0,00	1.162,04	14.204,00	14.206,25
TOTAL (III) = (I + II)	1.013.242,67	665.151,65	634.840,92	2.832,37	1.040.721,03	5.362.720,87	39.776.813,54	11.990.793,93	11.022.799,44	2.383.122,83	31.733.612,14	32.774.333,17
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE SARANDI, emitido em 19/mar/2024 as 09h e 13m.												

WALTER VOLPATO	***ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA***	***JOSE SIDNEY GREMES***
Prefeito Municipal	Controladoria Geral Do Municipio	Secretario Municipal De Fazenda
MARCELO RODRIGUES DE LIMA		
Contador		

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:4A30583E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTELIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.165.186,85	5.559.313,95	6.095.478,19	5.335.211,54	6.484.802,65	5.741.638,80	5.732.165,68	7.216.287,26	6.934.302,05	8.782.008,64	6.996.201,04	6.403.839,46	76.446.436,11	80.108.037,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	446.922,51	528.674,51	387.806,28	471.425,87	466.631,90	360.884,20	454.201,60	451.800,07	549.236,26	617.630,17	455.621,75	118.533,99	5.309.369,11	8.587.569,00
IPTU	56.179,67	108.854,00	20.316,58	18.969,67	20.456,99	18.809,40	17.358,57	7.848,23	5.890,33	26.891,22	3.271,46	2.082,63	306.928,75	710.213,00
ISS	202.257,59	169.296,83	154.622,42	235.129,78	235.476,05	287.378,91	289.236,21	232.391,38	199.734,97	222.843,23	235.855,33	95.226,17	2.559.448,87	1.740.996,00
ITBI	8.500,00	24.800,00	48.640,40	51.913,24	50.735,58	8.520,00	8.240,00	9.960,00	190.167,70	15.645,48	24.093,96	11.800,00	453.016,36	3.825.387,00
IRRF	143.787,41	146.770,61	142.468,61	144.869,33	141.543,52	32.019,54	123.856,61	188.164,99	144.141,58	322.322,39	185.083,06	5.181,53	1.720.209,18	1.753.245,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.197,84	78.953,07	21.758,27	20.543,85	18.419,76	14.156,35	15.510,21	13.435,47	9.301,68	29.927,85	7.317,94	4.243,66	269.765,95	557.728,00
Contribuições	202.136,85	190.226,31	222.666,39	214.288,57	212.121,87	214.270,78	71.442,40	160.776,44	212.081,61	49.843,88	216.473,15	5.009,22	1.971.337,47	3.172.098,00
Receita patrimonial	290.335,72	210.747,04	277.510,73	255.426,98	215.891,24	312.333,49	445.336,07	201.478,34	352.085,33	328.729,51	253.822,20	272.960,75	3.416.657,40	3.690.208,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	290.335,72	210.682,60	277.486,03	255.426,98	215.860,10	312.333,49	165.336,07	201.439,54	352.085,33	328.729,51	253.822,20	272.960,75	3.136.498,32	3.690.208,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	64,44	24,70	0,00	31,14	0,00	280.000,00	38,80	0,00	0,00	0,00	0,00	280.159,08	0,00
Receita agropecuária	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,11	597,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	4.198.212,32	4.605.067,36	5.088.159,43	4.370.120,76	5.279.857,81	4.815.593,86	4.722.951,49	6.363.235,13	5.794.215,72	7.640.503,69	6.040.015,26	5.981.262,72	64.899.195,55	63.469.281,02
Cota parte do FPM	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.438.110,82	1.471.281,40	1.496.214,35	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.929.149,98	2.623.163,56	22.786.426,15	23.850.068,00
Cota parte do ICMS	1.538.489,05	1.609.031,00	1.960.084,22	1.660.421,78	1.793.282,92	1.964.711,22	1.951.334,72	2.096.915,85	1.819.566,13	2.305.903,63	1.946.478,51	1.513.148,75	22.159.367,78	19.111.000,00
Cota parte do IPVA	219.250,46	384.018,03	208.552,39	57.952,87	62.069,98	85.669,39	156.024,58	24.024,20	11.629,18	35.080,30	775.949,81	352.278,10	2.372.499,29	3.319.000,00
Cota parte do ITR	289,50	0,00	24,46	463,14	3.831,09	3.593,64	67.424,00	1.461.566,25	112.075,68	102.630,38	120.970,52	7.922,30	1.880.790,96	458.044,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.888,06	18.003,89	16.190,15	20.188,69	18.342,07	16.326,26	21.158,87	23.637,28	19.367,78	21.085,54	24.882,20	25.878,83	241.949,62	260.000,00
Transferências do FUNDEB	550.521,86	516.769,73	597.677,25	497.350,79	471.095,02	539.533,39	491.465,72	540.775,31	571.231,14	727.500,02	850.438,75	699.230,72	7.053.589,70	8.150.997,00
Outras transferências correntes	403.841,43	397.797,07	438.917,49	390.833,35	493.125,91	734.478,56	539.329,25	823.337,42	1.453.005,32	1.578.120,30	392.145,49	759.640,46	8.404.572,05	8.320.172,02
Outras receitas correntes	27.579,45	24.573,73	119.335,36	23.949,36	310.299,83	38.556,47	38.105,01	38.997,28	26.683,13	145.301,39	30.268,68	26.072,78	849.722,47	1.188.284,00
DEDUÇÕES (II)	1.068.558,43	1.081.274,12	1.321.937,72	1.098.514,68	1.050.222,30	1.167.142,17	848.024,06	1.306.904,85	1.255.488,94	1.301.195,57	1.337.747,37	1.262.109,73	14.099.119,94	15.612.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	162.567,11	152.136,72	163.721,10	165.144,99	165.948,67	165.936,32	4.520,44	155.118,16	165.886,55	8.905,82	169.760,94	4.941,64	1.484.588,46	2.604.900,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.617,24	15.617,24	111.157,79	16.407,30	18.259,28	18.357,72	18.013,18	18.013,18	18.013,18	36.026,36	18.013,18	18.013,18	321.508,83	950.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	241.604,40	175.420,17	236.746,01	220.575,17	179.731,13	274.531,87	130.831,56	133.949,18	292.525,06	268.118,06	178.087,96	272.944,95	2.605.065,52	3.230.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	648.769,68	738.099,99	810.312,82	696.387,22	686.283,22	708.316,26	694.658,88	999.824,33	779.064,15	988.145,33	971.885,29	966.209,96	9.687.957,13	8.827.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.096.628,42	4.478.039,83	4.773.540,47	4.236.696,86	5.434.580,35	4.574.496,63	4.884.141,62	5.909.382,41	5.678.813,11	7.480.813,07	5.658.453,67	5.141.729,73	62.347.316,17	64.495.737,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais														
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.096.628,42	4.478.039,83	4.773.540,47	4.236.696,86	5.334.580,35	4.574.496,63	4.884.141,62	5.909.382,41	5.328.813,11	7.480.813,07	5.658.453,67	5.141.729,73	61.897.316,17	64.495.737,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada														
(art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde														
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC	65.100,00	59.892,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	116.424,00	50.200,00	102.330,91	818.986,91	1.551.000,00
120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS														
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.031.528,42	4.418.147,83	4.712.820,47	4.175.976,86	5.273.860,35	4.513.776,63	4.823.421,62	5.848.662,41	5.268.093,11	7.364.389,07	5.608.253,67	5.039.398,82	61.078.329,26	62.944.737,02

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F50B161E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**36.686,89**	**1.359.464,42**	**869.448,23**	**26.700,00**	**500.003,08**	**442.054,05**	**998.974,49**	**747.796,68**	**732.124,08**	**424,01**	**708.480,45**	**1.208.483,53**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**36.686,89**	**1.355.689,42**	**865.673,23**	**26.700,00**	**500.003,08**	**442.054,05**	**998.974,49**	**747.796,68**	**732.124,08**	**424,01**	**708.480,45**	**1.208.483,53**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	273,87	273,87	0,00	0,00	0,00	504,04	504,04	504,04	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	7.645,64	5.305,72	5.305,72	0,00	7.645,64	73.733,91	554.233,31	538.185,42	535.228,08	24,00	92.715,14	100.360,78
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.848,97	1.041,50	1.041,50	0,00	28.848,97	2.113,51	5.328,40	0,00	0,00	0,00	7.441,91	36.290,88
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	9.766,89	5.489,85	0,00	4.277,04	50.060,55	24.883,06	4.766,82	4.704,82	0,00	70.238,79	74.515,83
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	18,00	501.971,91	61.691,27	0,00	440.298,64	173.524,77	71.743,07	40.934,10	40.376,10	0,00	204.891,74	645.190,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.098,67	21.098,67	0,00	0,00	3.205,52	8.926,41	4.523,12	4.008,60	0,01	8.123,32	8.123,32
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	10.518,73	10.488,73	0,00	30,00	232,38	5.364,68	429,98	0,00	0,00	5.597,06	5.627,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,00	174.632,24	160.151,57	0,00	14.481,67	10.805,43	118.534,73	92.638,48	81.487,72	0,00	47.852,44	62.334,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14,80	555.529,21	525.508,09	26.700,00	3.335,92	126.718,45	106.970,44	40.521,72	40.521,72	0,00	193.167,17	196.503,09
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	158,48	70.534,94	69.608,22	0,00	1.085,20	440,00	102.066,54	25.293,00	25.293,00	400,00	76.813,54	77.898,74
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	4.075,24	4.075,24	0,00	0,00	169,40	0,00	0,00	0,00	0,00	169,40	169,40
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E	0,00	940,50	940,50	0,00	0,00	1.050,13	419,81	0,00	0,00	0,00	1.469,94	1.469,94
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira	**0,00**	**3.775,00**	**3.775,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares	0,00	3.775,00	3.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**36.686,89**	**1.359.464,42**	**869.448,23**	**26.700,00**	**500.003,08**	**442.054,05**	**998.974,49**	**747.796,68**	**732.124,08**	**424,01**	**708.480,45**	**1.208.483,53**
LUCINEI CARLOS THOMAZ	***DIERONI CESAR VOITECHEN***											

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:853C21C3

